PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de Mato Grosso do Sul

Diário da Justiça
Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Divoncir Schreiner Maran

Ano XVIII • Edição 3993 • Campo Grande, quinta-feira, 22 de março de 2018 http://www.tjms.jus.br/dj

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2017-2018
Presidente - Des. Divoncir Schreiner Maran
Vice-Presidente - Des. Julizar Barbosa Trindade
Corregedor-Geral - Des. Romero Osme Dias Lopes

TRIBUNAL PLENO

Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Des. João Maria Lós
Des. Divoncir Schreiner Maran (Presidente 27.01.2017)
Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Des. Paschoal Carmello Leandro
Des. Julizar Barbosa Trindade
Des. Romero Osme Dias Lopes
Des. Carlos Eduardo Contar
Des. Sérgio Fernandes Martins
Des. Sideni Soncini Pimentel
Des. Dorival Renato Pavan
Des. Vladimir Abreu da Silva
Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Des. Dorival Moreira dos Santos
Des. Marco André Nogueira Hanson
Des. Manoel Mendes Carli
Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Des. Francisco Gerardo de Sousa
Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Des. Eduardo Machado Rocha
Des. Marcelo Câmara Rasslan
Des. Amaury da Silva Kuklinski
Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Des. Vilson Bertelli
Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Des. Nélio Stábile
Des. Paulo Alberto de Oliveira
Des. Alexandre Bastos
Des. José Ale Ahmad Netto
Des. Jairo Roberto de Quadros
Des. Geraldo de Almeida Santiago

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21/3/2018:

O Desembargador Divoncir Schreiner Maran, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, ao **Dr. LUIZ ALBERTO DE MOURA FILHO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, em 5 e 6/4/2018, nos termos do parágrafo único do artigo 269 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. nº 344/2018)

CONCEDER, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, à **Dra. CÍNTIA XAVIER LETTERIELLO**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 23 a 26/3/2018, nos termos do artigo 271 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. nº 345/2018)

(a) Des. Divoncir Schreiner Maran

Presidente do TJMS

Acórdão assinado do colendo Conselho Superior da Magistratura, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul:

Embargos de Declaração nº 066.321.0005/2017

Relator: Exmo. Sr. Divoncir Schreiner Maran.

Advogado: Aldair Capatti de Aquino – OAB/MS nº 2.162-B

Embargado: Conselho Superior da Magistratura

EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO – ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREMISSA FÁTICA EQUIVOCADA E DE NULIDADE DA PENA DE SUSPENSÃO APLICADA – REDISCUSSÃO DO MÉRITO – EMBARGOS REJEITADOS.

O acórdão embargado apreciou fundamentadamente todas as matérias objeto de recurso, inexistindo omissão, contradição, obscuridade ou erro material a serem sanados. Inexiste vício na aplicação da pena de suspensão, quando fundada em alguma das hipóteses do art. 181 do Estatuto de Servidores do PJMS. Os embargos de declaração não são via adequada à rediscussão do mérito do julgado. Embargos rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do ilustre relator.

Campo Grande, 6 de março de 2018.

(a) Des. Divoncir Schreiner Maran

Presidente do TJMS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 21 de março de 2018.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Jessica Areco

Diretora da Secretaria do C.S.M.

***

Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21/3/2018:

O Desembargador **DIVONCIR SCHREINER MARAN**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao **Dr. LUIZ ALBERTO DE MOURA FILHO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados, 2 (dois) dias de licença compensatória para ser gozada em 16 e 17/4/2018, correspondente ao plantão permanente realizado nos dias 12 e 13/12/2015, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 346/2018)

REVOGAR a Portaria nº 328/2018, publicada no D.J. nº 3991 de 20/3/2018, que concedeu à **Dra. CINTIA XAVIER LETTERIELLO**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande, 1 (um) dia de licença compensatória em 23/3/2018, correspondente ao plantão permanente realizado no período de 27 a 31/3/2017, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 347/2018)

(a) Des. Divoncir Schreiner Maran

Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 21 de março de 2018.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Jessica Areco

Diretora da Secretaria do C.S.M.

Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça

Corregedoria de Outros Estados

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 21/2018

Protocolo: 201800015034

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 22/2018

Protocolo: 201800015281

O Des. Samuel Meira Brasil Jr, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todas as Corregedorias-Gerais de Justica e do Distrito Federal e aos Juízes de Direito Diretores dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de papéis de segurança para o Ato de Aposição da Apostila (Convenção de Haia), nos termos das decisões/ofícios nº 59/2018 e nº 60/2018, proferidas, respectivamente, nos autos nº 201800015281 e nº 201800015034, que tratam do ofício nº 01/2018 da lavra dos delegatários do Cartório do 3º Ofício de Notas de Vitória/ES e do Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas e Tabelionato de Notas da 1ª Zona de Vitória/ES, por meio do qual encaminham as relações abaixo:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES		
Atendimento ao Art. 15 do Provimento 58/ CNJ		
PLANILHA - 03/2017 - Mês de Dezembro de 2017		
Controle de papéis de segurança utilizados, para Publicação junto ao Diário Oficial e demais Órgãos		
N° Papel de Segurança	**N° Processo de Apostilamento**	**Data da Utilização**
A0388469	17.0.01202847-6	01/12/17
A0388470	17.0.01202872-7	01/12/17
A0388471	17.0.01202904-9	01/12/17
A0388472	17.0.01202928-6	01/12/17
A0388473	17.0.01204062-0	01/12/17
A0388474	17.0.01204379-3	01/12/17
A0388475	17.0.01205249-0	01/12/17
A0388476	17.0.01205427-2	01/12/17
A0388477	17.0.01205427-2	01/12/17
A0388478	17.0.01210259-5	04/12/17
A0388479	17.0.01210339-7	04/12/17
A0388480	17.0.01210394-0	04/12/17
A0388481	17.0.01212114-0	04/12/17
A0388482	17.0.01212422-0	04/12/17
A0388483	17.0.01213365-2	04/12/17
A0388484	17.0.01213516-7	04/12/17
A0388485	17.0.01213679-1	04/12/17
A0388486	17.0.01213731-3	04/12/17
A0388487	17.0.01213809-3	04/12/17
A0388488	17.0.01219513-5	05/12/17
A0388489	17.0.01219569-0	05/12/17
A0388490	17.0.01219642-5	05/12/17
A0388491	17.0.01219784-7	05/12/17
A0388492	17.0.01220013-9	05/12/17
A0388493	17.0.01220087-2	05/12/17
A0388494	17.0.01224663-5	06/12/17
A0388495	17.0.01224663-5	06/12/17
A0388496	17.0.01224803-4	06/12/17
A0388497	17.0.01225081-0	06/12/17
A0388498	17.0.01225172-8	06/12/17
A0388499	17.0.01225309-7	06/12/17
A0388500	17.0.01236549-9	08/12/17
A2429001	17.0.01259765-9	14/12/17
A2429002	17.0.01279407-1	19/12/17
A2429003	17.0.01286687-0	21/12/17
A2429004	17.0.01289687-7	21/12/17
A2429005	17.0.01293259-8	22/12/17
A2429006	17.0.01293505-8	22/12/17
A2429007	17.0.01293537-6	22/12/17
A2429008	17.0.01293578-3	22/12/17
A2429009	17.0.01294876-1	22/12/17
A2429010	17.0.01294913-0	22/12/17
A2429011	17.0.01297572-6	26/12/17
A2429012	17.0.01297691-9	26/12/17
A2429013	17.0.01297824-5	26/12/17
A2429014	17.0.01300625-5	26/12/17
A2429015	17.0.01300663-8	26/12/17
A2429016	17.0.01302193-9	27/12/17
A2429017	17.0.01302505-5	27/12/17
A2429018	17.0.01312618-8	29/12/17

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DE VITÓRIA/ES		
Atendimento ao art. 15 do Provimento 58/ CNJ PLANILHA DESCRITIVA DE PAPÉIS DE SEGURANÇA (IN)UTILIZADOS PARA FINS DE APOSIÇAO DE APOSTILA		
LEGENDA: (N/A) não aplicável		
I) N.° Controle papel de Segurança	**II) N.º Processo Apostila**	**III) Motivo do cancelamento e/ou inutilização do papel de segurança**
A2220006	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220011	17.0.01235956-1	Erro de digitação referente ao campo “2”

A2220024	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220040	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220041	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220086	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220101	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220158	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220160	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220165	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220202	N/A	Impressão além das margens do papel
A222O230	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220233	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220241	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220243	N/A	Impressão além das margens do papel
A2220469	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2220744	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2220745	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2221251	17.0.01207346-3	Erro de digitação referente ao campo “Nome do Titular”
A2221294	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221352	17.0.01225991-5	Original incorreto
A2221353	17.0.01234925-6	Erro de digitação referente ao campo “2”
A2221399	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2221428	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2221447	17.0.01233360-0	Erro de digitação referente ao campo “Nome do titular”
A2221476	17.0.01227751-4	Erro de digitação referente ao campo “Tipo de Documento”
A2221494	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221865	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221866	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221867	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221868	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221870	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221871	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221872	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221878	N/A	Impressão incorreta
A2221884	N/A	Impressão incorreta
A2221902	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221917	N/A	Impressão além das margens do papel
A2221945	N/A	Impressão incorreta
A2221947	N/A	Impressão incorreta
A2221948	N/A	Impressão incorreta
A2380002	17.0.01288940-4	Erro de digitação referente ao campo “Tipo de Documento”
A2380004	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380010	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380012	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380019	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380047	N/A	Impressão incorreta “atolamento de papel”
A2380048	17.0.01284650-0	Erro de digitação referente ao campo “Tipo de Documento”
A2380100	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380106	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380109	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380113	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380130	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380169	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380177	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380209	17.0.01298530-6	Erro de digitação referente ao campo “4”
A2380766	N/A	Impressão além das margens do papel
A2380774	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381038	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381040	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381043	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381048	N/A	Impressão além das margens do papel

A2381052	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381062	17.0.01270792-6	Erro de digitação referente ao campo “Nome do Titular”
A2381125	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381139	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381148	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381200	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381201	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381202	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381206	17.0.01258541-3	Erro de digitação referente ao campo “4”
A2381224	N/A	Impressão além das margens do papel
A2381234	N/A	Impressão além das margens do papel

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça.
Campo Grande-MS, 19 de março de 2018.
Des. Vilson Bertelli
Corregedor-Geral de Justiça Adjunto
Azenaide Rosselli Alencar
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Secretaria de Finanças

Departamento de Orçamento e Contabilidade

Republica-se com a finalidade de ajustar os valores contábeis devido ao fechamento do Balanço Geral do Estado.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017 (3º QUADRIMESTRE)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	657.135.851,09	-
Pessoal Ativo	505.142.420,56	
Pessoal Inativo e Pensionista	151.993.430,53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	162.473.201,50	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.449.581,38	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.030.189,59	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	151.993.430,53	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	494.662.649,59	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.747.254.504,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.747.254.504,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	494.662.649,59	5,07
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	584.835.270,25	6,0%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	555.593.506,74	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	526.351.743,23	5,4%

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota: A dedução do IRRF da despesa bruta com pessoal, tem por base o Parecer-C nº 00/0027/2002 do TC/MS.
Campo Grande-MS, 16 de março de 2018.

Des. Divoncir Schreiner Maran *Presidente*
Julio Dias de Almeida *Diretor da Secretaria de Finanças*
Kele Cristina Leite de Melo *Diretora do Controle Interno*
Ademar Sandim Taveira *Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2017 (3º QUADRIMESTRE)

RGF – Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alíneas "a" e "b")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**38.924.149,23**	**-**	**41.413.786,76**	**-**	**29.090.027,59**		**(31.579.665,12)**	**-**	**-**
Repasses do Tesouro - Fonte 00	38.924.149,23	-	41.413.786,76	-	29.090.027,59		(31.579.665,12)	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**49.609.504,38**	**-**	**2.420.926,61**	**-**	**10.616.853,61**		**36.571.724,16**	**18.618.679,00**	**-**
FUNJECC - Fonte 40	49.609.504,38	-	2.420.926,61	-	10.616.853,61		36.571.724,16	18.618.679,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	**88.533.653,61**	**-**	**43.834.713,37**	**-**	**39.706.881,20**		**4.992.059,04**	**18.618.679,00**	**-**

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Campo Grande-MS, 16 de março de 2018.

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente

Julio Dias de Almeida
Diretor da Secretaria de Finanças

Kele Cristina Leite de Melo
Diretora do Controle Interno

Ademar Sandim Taveira
Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Republica-se com a finalidade de ajustar os valores contábeis devido ao fechamento do Balanço Geral do Estado.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2017 (3º QUADRIMESTRE)

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	9.747.254.504,20

DESPESA COM PESSOAL		**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP		494.662.649,59	5,07%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		584.835.270,25	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		555.593.506,74	5,70%

DÍVIDA CONSOLIDADA		**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-

GARANTIAS E VALORES		**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-

RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		18.618.679,00	4.992.059,04

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças SPF.

Campo Grande-MS, 16 de março de 2018.

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente

Julio Dias de Almeida
Diretor da Secretaria de Finanças

Kele Cristina Leite de Melo
Diretora do Controle Interno

Ademar Sandim Taveira
Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Publicação nº 140/2018
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 03.009/2018.
Processo n.º: 158.0184/2018
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e L.O.R. DE SOUZA EIRELI
Representante do Convenente: Des. Divoncir Schreiner Maran.
Objeto: Cessão de uso gratuito de um espaço com área de 8,85 m², no prédio do Fórum da Comarca de Campo Grande para Instalação de Posto Venda de Livros Jurídicos e Serviços de Reprografia.
Prazo: 12 (doze) meses, com início em 13/03/2018, e término em 12/03/2019, podendo ser prorrogado pelas partes por meio de Termo Aditivo.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações
Data da assinatura: 13 de março de 2018.

Campo Grande, MS, 21 de março de 2018.

Rozélia Pires Gaiotto
Diretora do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos em substituição

Julio Dias de Almeida
Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação nº 141/2018
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 02.009/2018
Processo n.º: 158.0242/2018.
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S/A.
Representante do Convenente: Des. Divoncir Schreiner Maran.
Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes no sentido da manutenção do projeto denominado EXPRESSO DO JUIZADO CENTRAL, que objetiva estimular a conciliação de conflitos entre empresas e consumidores/usuários, antes do ajuizamento da ação, e dar maior agilidade aos feitos em tramitação no Foro de Campo Grande, em que a ENERGISA figure como requerida, sem ônus para o PODER JUDICIÁRIO.
Prazo: 05 (cinco) anos, com início em 05/03/2018 e término em 04/03/2023.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Provimento nº 153, de 29 de agosto de 2008
Data da assinatura: 05 de março de 2018.

Campo Grande, MS, 21 de março de 2018

Rozélia Pires Gaiotto
Diretora do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos em substituição

Julio Dias de Almeida
Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação nº 142/2018
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 02.012/2018.
Processo n.º: 158.1054/2017.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (Procon/Ms), e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).
Objeto: Ação conjunta dos partícipes, dentro das esferas de competência, quanto ao atendimento da política nacional das relações de consumo prevista nos artigos 4º e 6º, inciso VIII, da Lei Federal n. 8.078/1990, e ao incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de conflitos consumeristas na fase pré-processual, mediante instalação do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania na área consumerista (CEJUSC-Consumidor), unidade do Poder Judiciário com competência delineada no art. 8º, da Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura
Fundamentação Legal: Lei n. 8666/1993 e suas alterações, o Decreto Estadual n. 11.261/2003, a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 125/2010.
Assinam: Reinaldo Azambuja Silva, Des. Divoncir Schreiner Maran, Des. Ruy Celso Barbosa Florence, Des. Vladimir Abreu da Silva, Adriano Chadid Magalhães e Marcelo Monteiro Salomão.
Data da assinatura: 20 de março de 2018.

Campo Grande, MS, 21 de março de 2018

Rozélia Pires Gaiotto
Diretora do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos em substituição

Julio Dias de Almeida
Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação nº 143/2018

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 03.007/2018

Processo n.º: 158.0649/2017

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Objeto: O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul concede à AGEPEN permissão de uso do Sistema 'Malote Digital', visando à troca eletrônica de correspondências oficiais.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 19/03/2018.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Des. Divoncir Schreiner Maran e Aud de Oliveira Chaves.

Data da assinatura: 19 de março de 2018

Campo Grande, MS, 21 de março de 2018

Rozélia Pires Gaiotto
Diretora do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos em substituição

Julio Dias de Almeida
Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação nº 144/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.096/2017.

Processo n.º: 157.386.0061/2017.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e PGA Serviços Terceirizados EIRELI.

Ordenador de Despesas: Des. Divoncir Schreiner Maran

Objeto: Repactuar os valores contratuais em decorrência da aplicação das disposições trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Valor: R$ 3.554,25 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Dotação: 3390.37.02 – Limpeza e Conservação.

Fundamentação Legal: Art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2018.

Campo Grande, MS, 07 de março de 2018.

João Bosco de Rezende
Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida
Diretor da Secretaria de Finanças

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias baixadas pelo **Des. Divoncir Schreiner Maran, Presidente do Tribunal de Justiça**, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, no dia **21.03.2018**:

O **Desembargador Divoncir Schreiner Maran**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a alteração do § 3º. do artigo 95, da Lei nº. 3.310, de 14.12.2006, promovida por meio do artigo 9º. da Lei nº. 4.209, de 18.06.2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 8213, de 19.06.2012, estabelecendo a concessão automática do **Adicional por Tempo de Serviço**, aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir da data do cumprimento do interstício**,

R E S O L V E:

Conceder, a partir da **data do cumprimento do interstício**, **Adicional por Tempo de Serviço**, aos servidores da Secretaria do TJMS e das Comarcas, abaixo relacionados, que completaram o quinquênio aquisitivo nos meses de: (Portaria nº 212/2018)

janeiro/2018				
Bela Vista				
Servidor (a)	**Matr.**	**Qq.**	**%**	**Efeitos**
DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS	11054	2	5	25/01/2018

fevereiro/2018				
Secretaria do TJMS				
Servidor (a)	**Matr.**	**Qq.**	**%**	**Efeitos**
ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO	15009	1	10	07/02/2018
ARTHUR FERREIRA DA SILVA NETO	11911	1	10	28/02/2018
CARLOS ALBERTO BEZERRA FILHO	14323	1	10	12/02/2018
CRISTINA RITSUKO ZAHA ENDO	2505	6	5	26/02/2018

EDUARDO TENORIO JUNIOR	10674	2	5	14/02/2018
ELU BOZZANO ROSA HIGA	9833	3	5	03/02/2018
FERNANDO BENEDITO LEITE PERALTA	10681	2	5	14/02/2018
ISMENE PINHEIRO DA SILVA	6355	4	5	06/02/2018
JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA	10696	2	5	14/02/2018
LILIANE REZENDE DE MATOS	10683	2	5	15/02/2018
LUIZ CARLOS MARCHETTI JUNIOR	10838	1	10	27/02/2018
MANUEL PEDRO DE CAMPOS	3203	7	5	18/02/2018
NILSON DOTTA	14399	1	10	26/02/2018
PATRICIA LUCIANA RICCIO BARBOSA	10637	2	5	13/02/2018
Aquidauana				
ELIFELETE ARRUDA DOS SANTOS	10678	2	5	15/02/2018
Bataguassu				
SAMUEL LAIA	14366	1	10	13/02/2018
Bonito				
DEONEZIA SANCHES DIAS MOREIRA	2491	6	5	25/02/2018
RICARDO ANCEL ALVES	2946	6	5	11/02/2018
Campo Grande				
EGUIMÁRIO ALVES	10737	2	5	25/02/2018
ENEDINA MARTINS LOPES STAHLKE	1186	7	5	20/02/2018
ERICA EDIUVANE BENTO BISPO SHIROMA	10712	2	5	18/02/2018
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	11789	1	10	03/02/2018
JOÃO ANTÔNIO MASCARENHAS ESTEVES	15775	2	5	27/02/2018
JULIANA FONSECA DA SILVEIRA GOMES	14405	1	10	26/02/2018
LUCIANA BRITO DOS SANTOS	9640	2	5	15/02/2018
ROGERIO ROMERO DE SOUSA	9871	2	5	14/02/2018
ROMILDO ALEGRE	6874	3	5	01/02/2018
Cassilândia				
ANA PAULA COELHO	10675	2	5	15/02/2018
MARCIONY PEREIRA DA SILVA	2402	7	5	07/02/2018
Corumbá				
FABIO BATISTA DE OLIVEIRA	10719	2	5	14/02/2018
Coxim				
MERYELLEM GOMES VIANA MORENO	10680	2	5	14/02/2018
Dourados				
EDISON FRANÇA LANGE JUNIOR	10695	2	5	14/02/2018
FABIANA PEREIRA PAIVA ADOMAITIS	10693	2	5	15/02/2018
Glória de Dourados				
VALDEIR PEREIRA CARDOSO	10682	2	5	15/02/2018
Inocência				
ASMEIRE PAULA DE MEDEIROS MENEZES	2470	6	5	17/02/2018
Itaporã				
EDITE DOS SANTOS OLIVEIRA	2473	6	5	20/02/2018
Ivinhema				
GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN	14351	1	10	01/02/2018
Jardim				
VALTENCIR GONCALVES FRANCO	2406	6	5	15/02/2018
Miranda				
GISELE FATIMA BATISTA	10611	2	5	11/02/2018
Naviraí				
VALTER KOHARA	2433	6	5	05/02/2018
Nova Andradina				
NÁIRA BENANTE CRACCO LOPES	14347	1	10	04/02/2018
Ponta Porã				
DIXIE CAROLINA CROSKEY	7110	2	5	14/02/2018
Porto Murtinho				
ANASTACIO GONZALEZ	2463	6	5	22/02/2018
Ribas do Rio Pardo				
JOSEFA MARIA SANTANA	10679	2	5	15/02/2018
Três Lagoas				
THAISA VALERIO LOPES VERGILATO	11352	1	10	03/02/2018
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA FATTORI MORAES	2453	6	5	13/02/2018

O **Desembargador Divoncir Schreiner Maran**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a alteração do caput e § 1º do artigo 63 da Lei nº 3.310 de 14/12/2006, promovida por meio do artigo 9º, da Lei nº 4.209 de 18/06/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8213 de 19/06/2012, dispondo sobre a concessão automática de **Progressão Funcional**, aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir da data do cumprimento do interstício**,

R E S O L V E:

Conceder, a partir da **data do cumprimento do interstício, Progressão Funcional**, aos servidores abaixo relacionados que completaram o biênio aquisitivo no mês de: (Portaria nº 213/2018)

fevereiro/2017				
Secretaria do TJMS				
Servidor (a)	**Matr.**	**Ref.**	**Biênio**	**Efeitos**
LUIZ CARLOS MARCHETTI JUNIOR	10838	TNSU-3	2	27/02/2017

fevereiro/2018				
Secretaria do TJMS				
Servidor (a)	**Matr.**	**Ref.**	**Biênio**	**Efeitos**
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	9193	ASSJ-7	6	26/02/2018
ADRIANA VICENTE RAMOS POUSO	15320	ASSJ-3	2	03/02/2018
ANA CRISTINA DA ROCHA RAMOS	3806	TAGE-14	13	08/02/2018
ANA LÚCIA DE SOUZA LEITE RACHEL	15364	ASSJ-3	2	08/02/2018
ANDERSON LUIZ PIRONCELLI	9191	TAGE-7	6	26/02/2018
ANSELMO SHINDI TOYOTA	13510	TNSU-4	3	26/02/2018
BEATRIZ FERREIRA ALMEIDA	7197	ASSJ-8	7	04/02/2018
CARLA MOURA FECHNER VICTORIO POLLAK	9194	ASSJ-7	6	26/02/2018
CAROLINA RODI AMARAL	11524	ASSJ-2	1	17/02/2018
CICERO DA SILVA BANDEIRA	3827	AGOP-14	13	09/02/2018
CRISTINA RITSUKO ZAHA ENDO	2505	ASSJ-16	15	26/02/2018
DANIEL SOARES DE ARRUDA	9203	ASSJ-7	6	26/02/2018
DANIELLE KAROLINNE WEILER DE SIQUEIRA	17326	ASSJ-2	1	17/02/2018
DARCY MACIEL REZENDE DE OLIVEIRA	3826	AGOP-14	13	10/02/2018
DARIANE LEITE CAMPOS GONÇALVES	5845	ASSJ-4	3	25/02/2018
DEISE MOURA MATHIAS	3808	ASSJ-14	13	04/02/2018
EDENILSON MARQUES DE OLIVEIRA	15351	TNSU-3	2	02/02/2018
EDERSON SOARES GONÇALVES	15399	ASSJ-3	2	22/02/2018
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	14317	ASSJ-2	1	17/02/2018
EDUARDO TENORIO JUNIOR	10674	AGSG-6	5	14/02/2018
ERICH WILSON	9069	TNSU-4	3	13/02/2018
EVILLYN FERREIRA BARRUECO	13499	ASSJ-4	3	11/02/2018
FABIANA RICARTES DE OLIVEIRA CORRADINI	10572	ASSJ-6	5	03/02/2018
FERNANDA BARRETO DE SOUZA	7198	ASSJ-8	7	05/02/2018
FERNANDO BENEDITO LEITE PERALTA	10681	AGOP-6	5	14/02/2018
FRANCIELE SGARBOSSA	9905	ASSJ-4	3	13/02/2018
GERSON LUIZ NERES SILVA	3778	ASSJ-14	13	15/02/2018
GISELI MAYUKI IKEDA TANIGUCHI	17340	ASSJ-2	1	27/02/2018
GREICE CIBELLE DE ASSIS SILVA MATTOS	17331	ASSJ-2	1	18/02/2018
JAIR MARQUES DE ARAUJO	6475	ASSJ-9	8	27/02/2018
JANIO BARBOSA IRALA	3811	AGOP-14	13	08/02/2018
KAROLINY DE ANDRADE ALVES KLEEMANN	12078	ASSJ-2	1	17/02/2018
KELLEN JOSIANE LARA DE REZENDE	11217	ASSJ-3	2	02/02/2018
KLEBER CESAR DE CASTRO MENDES	3813	AGOP-14	13	08/02/2018
LAIS AMARAL MALHADO	12682	ASSJ-4	3	05/02/2018
LEANDRO CAMERA DOS REIS	17311	ASSJ-2	1	11/02/2018
LEO ALVES MARONI DIAS	9190	TAGE-7	6	26/02/2018
LILIANE REZENDE DE MATOS	10683	ASSJ-6	5	16/02/2018
LUCIMAR CANGUSSU DE SOUZA PORTIERI	7757	ASSJ-4	3	07/02/2018
MARCOS HANEMANN	9046	ASSJ-3	2	02/02/2018
MARIA CRISTINA TAMIOZZO	3647	ASSJ-14	13	27/02/2018
MARIANA AVILA VECCHIATO DE OLIVEIRA	10609	ASSJ-3	2	02/02/2018
MARIANA LAKATOS SILVA MIRANDA	13494	ASSJ-4	3	12/02/2018
MARISTELA GODOY LOUREIRO DE TOLEDO	3836	AGOP-14	13	21/02/2018
MARQUES AMADOR DE ALMEIDA	9196	AGOP-7	6	27/02/2018
MAURICIO CHAMORRO	9121	ARAT-7	6	02/02/2018

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

MAXWELL RUIZ DA FONSECA	13520	TNSU-4	3	20/02/2018
MIRELLA MARQUES BRUM SCUDELER	11797	ASSJ-4	3	27/02/2018
MISSAE DA SILVA SHINZATO	15308	ASSJ-3	2	01/02/2018
NACIB SAID QUEIROZ DE BRITTO	10221	ASSJ-3	2	11/02/2018
NATHALIA DO CARMO TORRES	11433	ASSJ-4	3	19/02/2018
NEITON SANTOS CARVALHO ALVES	17324	ASSJ-2	1	24/02/2018
ODAIR GARCIA DA SILVA	2489	ASSJ-16	15	19/02/2018
PATRICIA LUCIANA RICCIO BARBOSA	10637	ASSJ-6	5	13/02/2018
RAFAEL CAMARGO DA SILVA	9054	ASSJ-7	6	27/02/2018
RENATA CAMPOS DE MELO CONSALTER	15701	ASSJ-2	1	28/02/2018
RODRIGO HIROYUKI KANEZAKI	13492	TNSU-4	3	20/02/2018
SERGIO DA SILVA MACIEL	12104	ASSJ-3	2	08/02/2018
SIMONE GHOSN	3198	ASSJ-15	14	27/02/2018
THAIS PAVAO RIBEIRO	10831	ASSJ-3	2	17/02/2018
VILMO MAIDANO DE OLIVEIRA	3837	AGOP-14	13	17/02/2018
Água Clara				
VÂNIA QUEIROZ FARIAS	17352	ASSJ-2	1	28/02/2018
Amambai				
LUCIMAR DE MELO BANDEIRA	13472	ASSJ-4	3	03/02/2018
Aquidauana				
ELIFELETE ARRUDA DOS SANTOS	10678	ASSJ-6	5	15/02/2018
NORMA MARIA GOES DE ALMEIDA	2587	AGSG-15	14	06/02/2018
Batayporã				
ANDREA KOVACS PINTO	9185	ASSJ-7	6	27/02/2018
JOSE DIAS JUNIOR	3841	ASSJ-14	13	17/02/2018
Bonito				
DEONEZIA SANCHES DIAS MOREIRA	2491	ASSJ-16	15	25/02/2018
Caarapó				
FATIMA APARECIDA ARNAR RIBEIRO MARQUEZOLO	3173	ASSJ-15	14	05/02/2018
SILVIA INACIO DA SILVA CORNELI	17336	ASSJ-2	1	16/02/2018
Camapuã				
BARBARA ELIZA RODRIGUES	5169	ASSJ-7	6	27/02/2018
Campo Grande				
ANA MARCIA VIEIRA GUIMARAES D AVILA	3204	ASSJ-15	14	15/02/2018
ANGELA MARIA RIBAS DE SOUZA	7708	TNSU-4	3	26/02/2018
CECILIA MEIRE DOS REIS	6441	AGSG-9	8	01/02/2018
DEBORAH MARTINS DA SILVEIRA	13515	ASSJ-4	3	20/02/2018
DENISE BARZOTTO VARGAS	4947	ASSJ-11	10	15/02/2018
EGUIMÁRIO ALVES	10737	AGOP-6	5	25/02/2018
ERICA EDIUVANE BENTO BISPO SHIROMA	10712	ASSJ-6	5	18/02/2018
EVANILDE OLIVEIRA DOS SANTOS	7221	TNSU-4	3	24/02/2018
FABIO ARAÚJO BRAGA	7220	ARAT-8	7	27/02/2018
FLANCINETE APARECIDA COSTA ALEM	6448	ASSJ-9	8	02/02/2018
FRANCIELE DA SILVA SANDIM	17322	ASSJ-2	1	27/02/2018
GIGLIANE SILVA DELLA MEA RIBEIRO	7534	ASSJ-3	2	02/02/2018
GUILHERME RODRIGUES BARBOSA SANTANA	13500	ASSJ-4	3	11/02/2018
HELTON EVANGELISTA BASTOS DA COSTA	15415	ASSJ-3	2	18/02/2018
HERTHA HEVNER OLIVEIRA DUARTE	13509	ASSJ-4	3	12/02/2018
JASONY DA SILVA GONCALVES	3812	AGOP-14	13	17/02/2018
JOSE EDEVALDO RIVAROLA	3657	AGSG-14	13	21/02/2018
KENNEDY JOAO NANTES	7189	ARAT-8	7	01/02/2018
KLEBER EDUARDO BATISTA SAITO	12478	ASSJ-4	3	06/02/2018
LEINER MARY PEREIRA DA SILVA CORREA	3814	AGOP-14	13	09/02/2018
LILTON MARÇARI	9212	ASSJ-3	2	08/02/2018
LUANA ÁVALO LOBO DE REZENDE	15389	ASSJ-3	2	11/02/2018
LUCIANA BRITO DOS SANTOS	9640	AGSG-6	5	15/02/2018
LUIZ HENRIQUE RAELE BRAGA	9416	ASSJ-4	3	21/02/2018
MARCOS FLÁVIO HOLLSBACK COSTA	13511	ASSJ-4	3	25/02/2018
MARIA APARECIDA ALVES MACHADO DIAS	3850	ASSJ-14	13	25/02/2018
MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS GREGORIO	6474	AGSG-9	8	27/02/2018
MARIANA GEHRE ANDERSON DE MIRANDA	11179	ASSJ-3	2	04/02/2018
MAURÍCIO PINTO FILHO	15395	ASSJ-3	2	15/02/2018
MICHELA KAZUE SUMIDA VAZ DA SILVA	6447	ASSJ-9	8	04/02/2018
MIRNA HELENA NOGUEIRA HIDALGO	3828	ASSJ-14	13	21/02/2018

PRISCILA SANDRI TRENTIN RODRIGUES	15419	ASSJ-3	2	18/02/2018
ROBERTA MAYUMI FUJINAKA	8860	ASSJ-3	2	17/02/2018
ROGÉLIA OVELAR	15402	ASSJ-3	2	20/02/2018
ROGERIO ROMERO DE SOUSA	9871	ASSJ-6	5	14/02/2018
SANDRA YULE DE QUEIROZ	7193	ASSJ-8	7	05/02/2018
SIMONE DA CONCEICAO POSSAS	6458	ASSJ-9	8	15/02/2018
VANESSA CARRILHO BARBOSA MACHADO	13462	ASSJ-4	3	24/02/2018
VERONICA APARECIDA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS	11500	ASSJ-3	2	24/02/2018
VICTOR HUGO CAPRIATA VIEIRA	13463	ASSJ-4	3	04/02/2018
VILMA GIULIANI BORTOLOTTO	3847	ASSJ-14	13	18/02/2018
Cassilândia				
ANA PAULA COELHO	10675	ASSJ-6	5	15/02/2018
FRANCIANY CARVALHO DOS SANTOS	9183	TNSU-7	6	28/02/2018
MARCIONY PEREIRA DA SILVA	2402	ASSJ-16	15	02/02/2018
Chapadão do Sul				
LEIVA JEISA BARBOSA BATISTA ROYER	9665	ASSJ-4	3	08/02/2018
MARIA APARECIDA DE FATIMA SILVEIRA	7216	AGSG-8	7	26/02/2018
Corumbá				
FABIO BATISTA DE OLIVEIRA	10719	ASSJ-6	5	14/02/2018
FERNANDO GONZALEZ ANTUNES	9166	ASSJ-7	6	17/02/2018
MARCIA CAETANO GRANJEIRO PERES	9154	ASSJ-7	6	08/02/2018
Costa Rica				
SIMONE NUNES DA SILVA ALMEIDA	6457	AGSG-9	8	02/02/2018
Coxim				
ELCIA GONÇALVES TEIXEIRA	13455	ASSJ-4	3	03/02/2018
MERYELLEM GOMES VIANA MORENO	10680	ASSJ-6	5	14/02/2018
Dourados				
ANDREZZA APOLINÁRIO DE PAIVA E SILVA	9182	ASSJ-7	6	27/02/2018
EDISON FRANÇA LANGE JUNIOR	10695	ASSJ-6	5	14/02/2018
ELZA NORIKO MATSUBARA TAKAHASHI	3784	ASSJ-14	13	04/02/2018
FABIANA PEREIRA PAIVA ADOMAITIS	10693	ASSJ-6	5	15/02/2018
JOCELMA APARECIDA GOMES BATISTA	3898	ASSJ-13	12	19/02/2018
LAURA CRISTINA DA SILVA	3787	ASSJ-14	13	07/02/2018
LEMERCIER DE ASSIS RIBEIRO LOPES	3788	ASSJ-14	13	11/02/2018
MARCOS JOÃO BESEN	10566	ASSJ-4	3	05/02/2018
Fátima do Sul				
SELMA MIYUKI KITAGUTI	3832	ASSJ-14	13	20/02/2018
Glória de Dourados				
VALDEIR PEREIRA CARDOSO	10682	AGSG-6	5	15/02/2018
Inocência				
ASMEIRE PAULA DE MEDEIROS MENEZES	2470	ASSJ-16	15	17/02/2018
WENES MACHADO BORGES	2424	ASSJ-16	15	03/02/2018
Itaporã				
EDITE DOS SANTOS OLIVEIRA	2473	ASSJ-16	15	20/02/2018
Ivinhema				
FERNANDA CORTEZ VANELLI	17317	ASSJ-2	1	20/02/2018
Jardim				
KARILA ESCUDERO ARTIGAS LOPES	17349	ASSJ-2	1	28/02/2018
MAYKELI LOPES VERA BRAGA	7225	ASSJ-8	7	28/02/2018
VALTENCIR GONCALVES FRANCO	2406	ASSJ-16	15	15/02/2018
Miranda				
GISELE FATIMA BATISTA	10611	AGOP-6	5	11/02/2018
Mundo Novo				
ARIENE AMARAL RODRIGUES	15372	ASSJ-3	2	08/02/2018
Naviraí				
VALTER KOHARA	2433	ASSJ-16	15	04/02/2018
VIVIANI ROSA DE SOUZA ZATORRE	12119	ASSJ-4	3	19/02/2018
Ponta Porã				
ANTONIO CESAR GALEANO ECHEVERRIA	3765	ASSJ-14	13	12/02/2018
DIXIE CAROLINA CROSKEY	7110	ASSJ-6	5	14/02/2018
MAUREN LARIZA VORMAN PANIAGUA	7215	ASSJ-8	7	26/02/2018
Porto Murtinho				
ANASTACIO GONZALEZ	2463	ASSJ-16	15	22/02/2018

Ribas do Rio Pardo				
JOSEFA MARIA SANTANA	10679	ASSJ-6	5	15/02/2018
Rio Brilhante				
VANESSA GIMENEZ GONÇALVES	15388	TNSU-3	2	24/02/2018
Rio Negro				
NEIDE MARA DOS SANTOS GARCIA	10692	ASSJ-6	5	15/02/2018
São Gabriel do Oeste				
EVELYN MARQUES FERREIRA	13483	ASSJ-4	3	06/02/2018
Sete Quedas				
FABIANE PAZETO PUKS	17211	ASSJ-2	1	01/02/2018
Sidrolândia				
MARIA ALAÍDE DA SILVA LOPES	7196	ASSJ-8	7	04/02/2018
Sonora				
DEBORAH CRISTINA ROCHA SOZZO DE BARROS	13501	ASSJ-4	3	10/02/2018
LUZIA DA SILVA TOMICHA PEREIRA	7001	ASSJ-4	3	03/02/2018
Três Lagoas				
ALEXANDRE DIAMANTINO	15263	ASSJ-3	2	12/02/2018
LILIAN CLEIA DE CAMARGOS	6466	ASSJ-9	8	22/02/2018
LUCIANA PARO MENDONÇA MIURA	13522	ASSJ-4	3	24/02/2018
MARCOS VICENTE COSTA DE FREITAS	9186	ASSJ-7	6	28/02/2018
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA FATTORI MORAES	2453	ASSJ-16	15	13/02/2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Grande, 21 de março de 2018.

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente

Secretaria de Bens e Serviços

COMUNICAÇÃO

A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **COMUNICA** que, em conformidade com o que determina o art. 2º e os incisos II e IV do art. 5º, da Resolução nº 168, de 10 de maio de 2017 e, por meio da Comissão de Cadastro de Fornecedores designada pela Portaria nº 1.137, de 23 de maio de 2017, que as empresas **DHM SERVIÇOS DE VACINAÇÃO HUMANA LTDA** (CNPJ 15.199.225/0001-96) e **MINATA METAIS LTDA** (CNPJ 24.626.970/0001-65) encontram-se devidamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal de Justiça/MS.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2018.

Carla Moura Fechner Victorio Pollak
Comissão de Cadastro de Fornecedores do TJ/MS

SUMÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação **Secretaria de Comunicação Social**
Endereço **Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS**
Telefone **(67) 3314-1474**
Internet **www.tjms.jus.br**
E-mail **diariodajustica@tjms.jus.br**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA **2**
Secretaria do Conselho Superior da Magistratura **2**
Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça **2**
Corregedoria de Outros Estados 2
Secretaria de Finanças **5**
Departamento de Orçamento e Contabilidade 5
Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos 7
Secretaria de Gestão de Pessoal **8**
Secretaria de Bens e Serviços **13**

PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de Mato Grosso do Sul

Diário da Justiça
Eletrônico

Caderno 2
JUDICIAL - 2ª INSTÂNCIA

Presidente:
Desembargador
Divoncir Schreiner Maran

Ano XVIII • Edição 3993 • Campo Grande, quinta-feira, 22 de março de 2018 http://www.tjms.jus.br/dj

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2017-2018
Presidente - Des. Divoncir Schreiner Maran
Vice-Presidente - Des. Julizar Barbosa Trindade
Corregedor-Geral - Des. Romero Osme Dias Lopes

TRIBUNAL PLENO

Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Des. João Maria Lós
Des. Divoncir Schreiner Maran (Presidente 27.01.2017)
Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Des. Paschoal Carmello Leandro
Des. Julizar Barbosa Trindade
Des. Romero Osme Dias Lopes
Des. Carlos Eduardo Contar
Des. Sérgio Fernandes Martins
Des. Sideni Soncini Pimentel
Des. Dorival Renato Pavan
Des. Vladimir Abreu da Silva
Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Des. Dorival Moreira dos Santos
Des. Marco André Nogueira Hanson
Des. Manoel Mendes Carli
Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Des. Francisco Gerardo de Sousa
Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Des. Eduardo Machado Rocha
Des. Marcelo Câmara Rasslan
Des. Amaury da Silva Kuklinski
Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Des. Vilson Bertelli
Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Des. Nélio Stábile
Des. Paulo Alberto de Oliveira
Des. Alexandre Bastos
Des. José Ale Ahmad Netto
Des. Jairo Roberto de Quadros
Des. Geraldo de Almeida Santiago

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Coordenadoria de Distribuição

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ata de distribuição de processos, elaborada em vinte de março de dois mil dezoito pelo sistema de processamento de dados da Secretaria do Tribunal de Justiça:

Nº : 0031752-60.2012.8.12.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : 0031752-60.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Sérgio Fernandes Martins
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Apelado : Waldiney de Souza Ruiz
Advogado : Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
Interessado : Danilo Regis da Silva Flores
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0801471-92.2016.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem : 0801471-92.2016.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relatora : Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Marítima Seguros S.a.
Advogado : Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Apelado : Jorge Ney Garcia
Advogado : Ludimar Godoy Novais (OAB: 7214/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0801928-55.2015.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : 0801928-55.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 4ª Vara Civel
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Marcelo Câmara Rasslan
Apelante : Omni S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : José Quagliotti Salamone (OAB: 103587/SP)
Apelado : Arnaldo da Silva Lopes
Advogado : Fernanda Lavezzo de Melo (OAB: 14098/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0802197-11.2016.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : 0802197-11.2016.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante : Zila Martins
Advogado : Kennedi Mitrioni Forgiarini (OAB: 12655/MS)
Advogada : Maria Ivone Domingues (OAB: 14187/MS)
Apelado : Banco Bonsucesso S.A.
Advogado : Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 103082/MG)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0802411-02.2016.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : 0802411-02.2016.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. João Maria Lós
Apelante : Genesia Francisco Constantino
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Apelado : Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul
Advogado : Paulo Roberto Vigna (OAB: 173477/SP)
Advogado : Lais Tovani Rodrigues (OAB: 308402/SP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0802885-56.2015.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : 0802885-56.2015.8.12.0021 - Três Lagoas / 4ª Vara Civel
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relatora : Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Sinopec Petroleum do Brasil Ltda
Advogado : Flavio Galdino (OAB: 256441A/SP)
Advogado : Danilo Palinkas Anzelotti (OAB: 302986/SP)
Advogado : Bruno Duarte Santos (OAB: 368083/SP)
Apelado : Intertek Industry Services Brasil Ltda
Advogado : Eduardo Heitor Mendes (OAB: 127481RJ)
Advogada : Maria Gabriela Slaib (OAB: 161087RJ)
Interessado : Consórcio UFN III
Advogado : Flavio Galdino (OAB: 256441A/SP)
Advogado : Danilo Palinkas Anzelotti (OAB: 302986/SP)
Advogado : Bruno Duarte Santos (OAB: 368083/SP)
Interessado : Galvão Engenharia S/A
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0807557-36.2016.8.12.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : 0807557-36.2016.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relatora : Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Apelante : Município de Campo Grande
Proc. Município : Viviani Moro (OAB: 7198/MS)
Apelado : Orgânica Farmácia de Manipulação Ltda
Advogado : Flávio Mendes Benincasa (OAB: 32967/PR)
Interessado : Diretora de Vigilância Em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Campo Grande-MS
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0809908-42.2017.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : 0809908-42.2017.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante : Calcário Bela Vista
Advogado : Felix Jayme Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)
Apelante : Ana Maria de Carvalho Villela
Advogado : Félix Jayme Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)
Apelante : Celio Villela de Andrade
Advogado : Félix Jayme Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)
Apelado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Antenor Mindão Pedroso (OAB: 9794/MS)
Advogado : Felix Jayme Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)
Interessado : José Alexandre Carvalho Villela de Andrade
Interessada : Ana Paula Carvalho Villela de Andrade Dias
Interessado : Milton Gonçalves Dias Filho
Interessada : Heloisa Heitor de Mendonça Villela de Andrade
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0810553-70.2017.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0810553-70.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. João Maria Lós
Apelante : Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
Advogado : Marcus Vinícius Nunes Rodrigues Cruz (OAB: 20260/MS)
Advogado : Renan Saavedra Gomes (OAB: 18616/MS)
Apelado : Companhia de Seguros Aliança do Brasil
Advogado : Ricardo Hasson Sayeg (OAB: 108332/SP)
Advogado : Helder Kanamaru (OAB: 111887/SP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0831909-24.2017.8.12.0001 - Remessa Necessária
Origem : 0831909-24.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relatora : Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Koehler Sanson (OAB: 13737BM/S)
Recorrido : A. Carlos Alves - Me
Advogado : Hugo Leandro Dias (OAB: 4227/MS)
Interessado : Coordenador de Fiscalização de Mercadorias Em Trânsito da Sefaz/ms
Interessado : Agente Tributário Estadual do Setor de Transportadoras de Campo Grande
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402745-31.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800207-39.2018.8.12.0029 - Naviraí / 2ª Vara
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Associação Educacional do Cone Sul- Assecs
Repre. Legal : Lauro Andrey Monteiro de Carvalho
Advogada : Joselaine Boeira Zatorre (OAB: 7449/MS)
Agravado : Rôney Pini Caramit
Advogado : Rôney Pini Caramit (OAB: 11134/MS)
Advogada : Fabíola Portugal Rodrigues Caramit (OAB: 14929/MS)
Agravada : Fabiola Portugal Rodrigues Caramit
Advogado : Rôney Pini Caramit (OAB: 11134/MS)
Advogada : Fabíola Portugal Rodrigues Caramit (OAB: 14929/MS)
Interessado : União Nacional das Instituições Educacionais de São Paulo - UNIESP
Interessado : Centro de Ensino de Naviraí - CENAV
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402747-98.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0023574-55.1994.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Ariane Marques Serrano Garai
Advogado : Filipe Liepkan Maranhão (OAB: 21880/MS)
Advogado : Vagner Batista de Souza (OAB: 13441BM/S)
Agravado : Sergio Paulo Grotti
Advogada : Cecília Elizabeth Cestari Grotti (OAB: 6250/MS)
Advogado : Sérgio Paullo Grotti (OAB: 4412/MS)
Advogado : Rogerio Luiz Pompermaier (OAB: 8613/MS)
Interessado : Auri de Deus Serrano
Advogado : Jose Newton da Silva (OAB: 2.851/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402751-38.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0052061-39.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante : José Lopes de Alencar
Advogado : Douglas de Oliveira Santos (OAB: 14666/MS)
Advogado : Danilo Barbieri de Senço (OAB: 383264/SP)
Advogado : Pedro Henrique Carlos Vale (OAB: 350533/SP)
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad (OAB: 15582/MS)
Agravado : Paulo Abdo do Seixo Kadri
Advogado : Evaldo da Silveira Passos (OAB: 1440/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402754-90.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0008332-62.2008.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Unimed de Dourados - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado : Roaldo Pereira Espíndola (OAB: 10109/MS)
Advogado : Alexandre Magno Calegari Paulino (OAB: 9103/MS)
Advogada : Tamyris Cristiny Souza Rocha (OAB: 14737/MS)
Agravada : Edméia Barrios de Azambuja
Advogado : Antônio Franco da Rocha (OAB: 1100/MS)
Interessado : Cardio - Vascular Diagnóstico S/S Dourados - MS
Advogado : André Vardasca Quadros (OAB: 13599/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402756-60.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0801950-37.2015.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relatora : Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : Anilzira Teixeira Nasori
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Agravante : Luiz Fernando Nasorri
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Agravante : Agropecuária Vale do Rio Dourado Ltda
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Agravado : Bunge Alimentos S/A
Advogado : Flavio Pereira Lima (OAB: 120111/SP)
Advogado : Fabio Teixeira Ozi (OAB: 172594/SP)
Advogada : Maricí Giannico (OAB: 149850/SP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402785-13.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0101944-54.2008.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relatora : Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : Soubhia & Cia Ltda
Advogado : Antônio Franco da Rocha (OAB: 1100/MS)
Advogado : Antonio Franco da Rocha Júnior (OAB: 3350/MS)
Agravado : Juarez Antonio Zenatti
Advogado : Douglas de Oliveira Santos (OAB: 14666/MS)
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad (OAB: 15582/MS)
Advogado : Gabriela Ângela Afif (OAB: 21724/MS)
Interessado : Pollon & Veiga - Advogados Associados
Advogado : Marcos Aparecido Pollon (OAB: 4765/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402788-65.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800362-87.2018.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante : Município de Maracaju
Proc. Município : Pedro Rafael Ribeiro Pessato (OAB: 14806/MS)
Proc. Município : Alessandra Sanches Leite (OAB: 10252/MS)
Proc. Município : Clodoaldo Cote Lima (OAB: 9685/MS)
Proc. Município : Clebson Marcondes de Lima (OAB: 11273/MS)
Proc. Município : Onorina de Menezes Fialho (OAB: 6317/MS)
Agravado : José Renato de Figueiredo
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1600403-63.2018.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem : 0804651-05.2018.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
Órgão julgador : 1ª Câmara Cível
Relatora : Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Suscitante : Juiz(a) de Direito da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande
Suscitado : Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Interessada : Evelyn Gauna Alves (Representado(a) por sua Mãe)
RepreLeg : Ketley da Silva Gauna
DPGE - 1ª Inst. : Kátia Maria Souza Cardoso (OAB: 003.805/MS)
Interessado : Secretário(a) de Educação do Município de Campo Grande
Interessado : Município de Campo Grande
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0000321-03.2017.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem : 0000321-03.2017.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 2ª Vara
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Manoel Mendes Carli
Apelante : Andrea Falacio da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Anna Claudia Rodrigues Santos
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0000409-38.2017.8.12.0044 - Apelação Criminal
Origem : 0000409-38.2017.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relatora : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Apelante : S. da S.
DPGE - 1ª Inst. : Marcelo Marinho da Silva (OAB: 7388/MS)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Gilberto Carlos Altheman Júnior
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0001001-12.2017.8.12.0035 - Apelação Criminal
Origem : 0001001-12.2017.8.12.0035 - Iguatemi / Vara Única
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Lucas Fernando da Silva Cavalcanti
Advogado : Emerson Guerra Carvalho (OAB: 9727/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Thiago Barbosa da Silva
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0001288-24.2012.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem : 0001288-24.2012.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 2ª Vara
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Manoel Mendes Carli

Apelante : E. M. B.
Advogado : Almistron Rodrigues (OAB: 11683/MS)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0001570-23.2016.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem : 0001570-23.2016.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relatora : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Apelante : José Antonio Barbosa Louveira
DPGE - 1ª Inst. : Anna Claudia Rodrigues Santos
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Daniel Higa de Oliveira (OAB: 10458/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0001778-70.2015.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem : 0001778-70.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Manoel Mendes Carli
Recorrente : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Luz Marina Borges Maciel Pinheiro
Recorrido : Camila de Souza Nasser Casal Caminha Eireli ME
Advogado : Marcus Faria da Costa (OAB: 10668/MS)
Recorrido : Joaquim Casal Caminha Junior
Advogado : Marcus Faria da Costa (OAB: 10668/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0001783-63.2015.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem : 0001783-63.2015.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 2ª Vara
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Paschoal Carmello Leandro
Apelante : Ivone Montalvan Couto Correa
DPGE - 1ª Inst. : Anna Claudia Rodrigues Santos
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0002210-40.2012.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : 0002210-40.2012.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gisleine Dal Bó
Apelado : Ozéias Barros Ferreira
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0002280-27.2016.8.12.0016 - Apelação Criminal
Origem : 0002280-27.2016.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Alexandre da Silva Medeiros
DPGE - 1ª Inst. : Marta Rosangela da Silva
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fábio Adalberto Cardoso de Morais
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0005079-67.2017.8.12.0029 - Apelação Criminal
Origem : 0005079-67.2017.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Paschoal Carmello Leandro
Apelante : R. M.
DPGE - 1ª Inst. : Mauricio Augusto Barbosa
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Letícia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada
Interessada : S. C. M.
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0006011-35.2014.8.12.0005 - Apelação Criminal
Origem : 0006011-35.2014.8.12.0005 - Dois Irmãos do Buriti / Vara Única
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Paschoal Carmello Leandro
Apelante : Jairo Ferreira Gonçalves

DPGE - 1ª Inst. : Mayara Rossales Machado (OAB: 81244/RS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 848656/MP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0006092-93.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0006092-93.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relatora : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Apelante : J. A. B. N.
Advogado : Emmanoel Lundberg (OAB: 11412/BA)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Interessado : R. G. da S.
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 20/03/2018

Nº : 0011132-51.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0011132-51.2017.8.12.0001 - Campo Grande / Auditoria Militar
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relatora : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Apelante : José Uilson da Silva
Advogada : Irene Maria dos Santos Almeida (OAB: 4176/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Tathiana Correa Pereira da Silva Façanha
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0011330-56.2015.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem : 0011330-56.2015.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Criminal
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Manoel Mendes Carli
Apelante : Rodrigo Lima Melo
DPGE - 1ª Inst. : Samuel Sebastião Magalhães (OAB: 120936/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0019033-70.2017.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem : 0019033-70.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Recorrente : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Ricardo Benito Crepaldi (OAB: 6949/MS)
Recorrido : Maycon Anselmo Nazare dos Santos da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Anderson Chadid Warpechowski (OAB: 7197/DP)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0035069-90.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0035069-90.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Paschoal Carmello Leandro
Apelante : Julio Cesar Santos Botelho
DPGE - 1ª Inst. : Igor Cesar de Manzano Linjardi (OAB: 248341/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rogério Augusto Calábria de Araújo
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402816-33.2018.8.12.0000 - Habeas Corpus (Criminal)
Origem : 0000626-22.2018.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Manoel Mendes Carli
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Ana Beatriz Pereira dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa
Paciente : Clebia Ales de Santana
DPGE - 1ª Inst. : Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Brilhante
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1600407-03.2018.8.12.0000 - Habeas Corpus (Criminal)
Origem : 0004051-17.2005.8.12.0019 - Campo Grande / Vara de Execução Penal do Interior
Órgão julgador : 1ª Câmara Criminal
Relatora : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Impetrante : José Luis Brum
Paciente : José Luis Brum
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara de Execução Penal do Interior - Campo Grande
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 20/03/2018

Nº : 0377625-49.2008.8.12.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : 0377625-49.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Paulo Alberto de Oliveira
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Apelante : Iria Marli Vicente Ferreira
Advogado : Jayme de Magalhães Junior (OAB: 12494/MS)
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ana Paula Ribeiro Costa (OAB: 10824BM/S)
Interessado : Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 20/03/2018

Nº : 0800520-23.2016.8.12.0044 - Apelação Cível
Origem : 0800520-23.2016.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Paulo Alberto de Oliveira
Apelante : Elizeu Benitez
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Apelado : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)
Interessado : Banco Votorantim S.A
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0801622-04.2015.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem : 0801622-04.2015.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Alexandre Bastos
Apelante : Banco Votorantim S/A
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)
Apelante : Ventura Gomes
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Apelada : Ventura Gomes
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Apelado : Banco Votorantim S.A
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)
Interessado : BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A
Interessado : Itaú Unibanco S.A.
Interessado : Banco Intermedium S.A.
Interessado : Banco Bonsucesso S.A.
Interessado : Banco Bmg S/A
Interessado : Banco Cooperativo do Brasil S/A
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0802389-41.2016.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : 0802389-41.2016.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Vilson Bertelli
Apelante : Celina André
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelada : Paraná Banco S/A
Advogado : Milton Luiz Cleve Kuster (OAB: 19890AM/S)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0802655-28.2016.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : 0802655-28.2016.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante : Margarida de Souza Ramos
DPGE - 1ª Inst. : José Ricardo Merini
Apelado : Banco Bmg S/A
Advogada : Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG)
Advogado : Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0802661-35.2016.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : 0802661-35.2016.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante : Delmiro Lourenço
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Apelante : Banco Bmg S/A
Advogado : Benedicto Celso Benicio Junior (OAB: 19764AM/S)
Apelado : Banco Bmg S/A
Advogado : Benedicto Celso Benicio Junior (OAB: 19764AM/S)
Apelado : Delmiro Lourenço
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0807098-34.2016.8.12.0001 - Remessa Necessária
Origem : 0807098-34.2016.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Senise Freire Chacha (OAB: 4250/MS)
Recorrido : Município de Campo Grande
Proc. Município : Katia Silene Sarturi (OAB: 8624/MS)
Recorrido : Pousada Mato Grosso Ltda.-me
Advogada : Ana Luiza Villela de Viana Bandeira (OAB: 361422/SP)
Advogado : Evandro Ferreira de Viana Bandeira (OAB: 1861B/MS)
Advogada : Ana Cristina Correa de Viana e Bandeira (OAB: 6950A/MS)
Interessado : Chefe da Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental - Dfma/semadur
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0820317-80.2017.8.12.0001 - Remessa Necessária
Origem : 0820317-80.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Koehler Sanson (OAB: 13737BM/S)
Recorrido : A. Carlos Alves - Me
Advogado : Hugo Leandro Dias (OAB: 4227/MS)
Interessado : Coordenador de Fiscalização de Mercadorias Em Trânsito da Sefaz/MS
Interessado : Agente Tributário Estadual do Setor de Transportes de Campo Grande
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0827980-51.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0827980-51.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Alexandre Bastos
Apelante : Juliano Cruz de Oliveira
Advogado : José Roberto Fernandes Coelho (OAB: 8702/MS)
Apelante : Janine Cruz de Oliveira
Advogado : José Roberto Fernandes Coelho (OAB: 8702/MS)
Apelante : Jairo de Oliveira Junior
Advogado : José Roberto Fernandes Coelho (OAB: 8702/MS)
Apelado : Anísio Mendes Domingos
Advogado : Sérgio Rainho Teixeira (OAB: 3748/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0829644-49.2017.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0829644-49.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Vilson Bertelli
Apelante : Flávio Henrique de Moura Gouveia
Advogado : Julio Vanth Morinigo Chaves Ribeiro (OAB: 19552/MS)
Advogado : Claudionor Chaves Ribeiro (OAB: 6632/MS)
Apelado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Edmir Fonseca Rodrigues (OAB: 6291/MS)
Interessado : Semadur - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402753-08.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0814326-02.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Família e Sucessões
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Alexandre Bastos
Agravante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Juliane Cristina Gomes
Agravado : P. H. O. da S.
Advogado : Marcos Alexandre Pereira Castilho (OAB: 15277/MS)
Advogado : Tânia Mara Moura Freitas (OAB: 11800/MS)
RepreLeg : Rossilda Soares de Oliveira
Agravada : P. E. O. da S.
Advogado : Marcos Alexandre Pereira Castilho (OAB: 15277/MS)
Advogado : Tânia Mara Moura Freitas (OAB: 11800/MS)
RepreLeg : Rossilda Soares de Oliveira
Agravado : O. C. da S.
DPGE - 1ª Inst. : Marco Antonio Zeferino da Silva
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402758-30.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0803596-19.2018.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Vilson Bertelli
Agravante : B. C. C. D.
Advogado : Luiz Renato Adler Ralho (OAB: 7693/MS)
Advogada : Alaety Patricia Teixeira Coronel Munhoz (OAB: 17884/MS)
Agravante : E. B. C. D. B.
Advogado : Luiz Renato Adler Ralho (OAB: 7693/MS)
Advogada : Alaety Patricia Teixeira Coronel Munhoz (OAB: 17884/MS)
RepreLeg : Bruna Carla Cordeiro Dalbem
Agravado : E. de M. G. do S.
Agravado : M. de C. G.
Agravado : F. de S. de S. de M. G. do S. - F.
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402768-74.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0801782-66.2018.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante : Maria Cardoso Primo
DPGE - 1ª Inst. : Ines Batisti Dantas Vieira
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Agravado : Município de Dourados
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402787-80.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800381-93.2018.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Paulo Alberto de Oliveira
Agravante : Município de Maracaju
Proc. Município : Alessandra Sanches Leite (OAB: 10252/MS)
Proc. Município : Pedro Rafael Ribeiro Pessato (OAB: 14806/MS)
Proc. Município : Clodoaldo Cote Lima (OAB: 9685/MS)
Proc. Município : Clebson Marcondes de Lima (OAB: 11273/MS)
Proc. Município : Onorina de Menezes Fialho (OAB: 6317/MS)
Agravado : Sidnei Izidoro Pessolato
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402794-72.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800403-93.2018.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante : Douglas Antunes Freitas Ferreira
Advogado : Rodrigo Coelho de Souza (OAB: 17301/MS)
Agravado : Sky Brasil Serviços Ltda
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402801-64.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0801056-90.2017.8.12.0014 - Maracaju / 1ª Vara
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Vilson Bertelli
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
Proc. do Estado : Mário Akatsuka Júnior (OAB: 9779/MS)
Agravado : Leonardo Felini Zafra

Advogado : Alecsander Morais Alano (OAB: 19248/MS)
Agravada : Renata Placencia Felini
Advogado : Alecsander Morais Alano (OAB: 19248/MS)
Interessado : Município de Maracaju
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 2000280-16.2018.8.12.0900 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800251-27.2018.8.12.0007 - Cassilândia / 1ª Vara
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Alexandre Bastos
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Julizar Barbosa Trindade Junior (OAB: 10846/MS)
Agravada : Gabriela Mariana Bizzoto Machado
DPGE - 1ª Inst. : Mariana Vieira Rizzo
Interessado : Município de Cassilândia
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 2000282-83.2018.8.12.0900 - Agravo de Instrumento
Origem : 0900012-93.2018.8.12.0051 - Itaquiraí / Vara Única
Órgão julgador : 2ª Câmara Cível
Relator : Des. Alexandre Bastos
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
Proc. do Estado : Marcela Gaspar Pedrazzoli (OAB: 22636BM/S)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gustavo Henrique Bertocco de Souza
Interessado : Município de Itaquiraí
Interessada : L. F. E.
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0000618-60.2014.8.12.0028 - Apelação Criminal
Origem : 0000618-60.2014.8.12.0028 - Bonito / 1ª Vara
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : João Meneghini Girelli (OAB: 13463/MS)
Apelado : Luis Alexandre Ajala Chimenes
DPGE - 1ª Inst. : Milene Cristina Galvao (OAB: 10147-B/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 20/03/2018

Nº : 0001209-90.2012.8.12.0028 - Apelação Criminal
Origem : 0001209-90.2012.8.12.0028 - Bonito / 1ª Vara
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Estuqui Júnior (OAB: 17956/MP)
Apelado : Patrick Luan Castilho Ferreira
DPGE - 1ª Inst. : Milene Cristina Galvao (OAB: 10147-B/MS)
Apelado : Ronei Andrade Baes
DPGE - 1ª Inst. : Milene Cristina Galvao (OAB: 10147-B/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0001425-72.2013.8.12.0042 - Apelação Criminal
Origem : 0001425-72.2013.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Thiago Bonfatti Martins
Apelante : Anildo Filadelfo de Lima
Advogado : Valdir Ferreira da Silva (OAB: 4843/MS)
Apelado : Anildo Filadelfo de Lima
Advogado : Valdir Ferreira da Silva (OAB: 4843/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Matheus Carim Bucker
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0001627-46.2013.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem : 0001627-46.2013.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 2ª Vara
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Patrik Lorenzi
Advogado : Cleidomar Furtado de Lima (OAB: 8219B/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0002470-68.2017.8.12.0011 - Agravo de Execução Penal
Origem : 0002470-68.2017.8.12.0011 - Coxim / Vara Criminal - Infância e Juventude
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Agravante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fabricio Proença de Azambuja
Agravado : Adriano Alves Benites
Advogado : Edival Joaquim de Alencar (OAB: 4919/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0002533-53.2013.8.12.0005 - Apelação Criminal
Origem : 0002533-53.2013.8.12.0005 - Aquidauana / Vara Criminal - Infância e Juventude
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante : Helio Lidio dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : José Ricardo Merini (OAB: 13788BM/S)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 848656/MP)
Interessado : Claudemir Germano
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0004297-60.2016.8.12.0008 - Apelação Criminal
Origem : 0004297-60.2016.8.12.0008 - Corumbá / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : G. do E. S. S.
DPGE - 1ª Inst. : Daniel Provenzano Pereira
Apelante : P. V. M. de O.
DPGE - 1ª Inst. : Daniel Provenzano Pereira
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Ludmila de Paula Castro Silva
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0005643-52.2012.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : 0005643-52.2012.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gisleine Dal Bó
Apelado : Humberto Rocha Tenório
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0012529-53.2014.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem : 0012529-53.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Carlos Eduardo Contar
Recorrente : Rafael da Silva Arruda
DPGE - 1ª Inst. : Ronald Calixto Nunes
Recorrente : Sebastião dos Santos Nascimento
DPGE - 1ª Inst. : Ronald Calixto Nunes
Recorrente : Carlos Diego Martins de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Ronald Calixto Nunes
Recorrido : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Livia Carla Guadanhim Bariani (OAB: 08705/MS)
Interessado : Thiago Franco da Silva
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0029658-37.2015.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0029658-37.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097/MP)
Apelante : Helio Francisco Correa
Advogado : Jefferson José Martins Souza (OAB: 14488/MS)
Apelado : Hélio Francisco Correa
Advogado : Jefferson José Martins Souza (OAB: 14488/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Pedro Arthur de Figueiredo
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0034248-86.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0034248-86.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques

Apelante : Djalma da Silva Moreno
Advogado : Renato da Silva Escobar (OAB: 15734/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0041161-89.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0041161-89.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 5º Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Leandro Francischini da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Helton Campos da Costa (OAB: 561687/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Sílvio Amaral Nogueira de Lima (OAB: 3354/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0043528-57.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0043528-57.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti
Apelado : Weber Adriano Malaquias
DPGE - 1ª Inst. : Maritza Brandão (OAB: 824088/DP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0052126-34.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0052126-34.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante : Jonas da Silva Ferreira
DPGE - 1ª Inst. : Carmen Silvia Almeida Garcia (OAB: 543304/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Pedro Arthur de Figueiredo
Interessado : Roby Moreira Mendoza
Interessada : Camila Pereira Borges
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 20/03/2018

Nº : 0072552-04.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0072552-04.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Apelante : Maria Helena Amaral Pereira
Advogado : Robson Leiria Martins (OAB: 14606/MS)
Apelado : Fabrício Caciano Messias Ferreira
Advogado : Luciano de Miguel (OAB: 6600/MS)
Apelado : Nelson de Toledo Júnior
Advogado : Fabio Augusto Assis Andreasi (OAB: 9662/MS)
Advogado : Elias Razuk Jorge Filho (OAB: 10122/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0100489-83.2012.8.12.0044 - Apelação Criminal
Origem : 0100489-83.2012.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gilberto Carlos Altheman Júnior
Apelado : Carmo Casturino Machado
Advogado : Hildebrando Correa Benites (OAB: 5471/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 20/03/2018

Nº : 1402762-67.2018.8.12.0000 - Habeas Corpus (Criminal)
Origem : 0800460-81.2018.8.12.0011 - Coxim / Vara Criminal - Infância e Juventude
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante : Osiel Ferreira de Souza
Impetrante : Julio Ferraz Cezare
Paciente : Pedro Aparecido Rodrigues Inácio
Advogado : Osiel Ferreira de Souza (OAB: 18006/MS)
Advogado : Julio Ferraz Cezare (OAB: 149927/SP)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal - Infância e Juventude da Comarca de Coxim
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402766-07.2018.8.12.0000 - Habeas Corpus (Criminal)
Origem : 0000815-06.2018.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Mateus de Jesus Neves
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Peres de Oliveira Terra (OAB: 184.701/SP)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402770-44.2018.8.12.0000 - Habeas Corpus (Criminal)
Origem : 0016737-12.2016.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Impetrante : Valdecir Balbino da Silva
Paciente : L. B. G.
Advogado : Valdecir Balbino da Silva (OAB: 6773/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar C/mulher da Comarca de Campo Grande
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402812-93.2018.8.12.0000 - Habeas Corpus (Criminal)
Origem : 0800280-20.2018.8.12.0026 - Bataguassu / 1ª Vara
Órgão julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. José Ale Ahmad Netto
Impetrante : Acir Murad Sobrinho
Paciente : C. R. de O.
Advogado : Acir Murad Sobrinho (OAB: 6839/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bataguassu
Interessado : M. R. de O.
Interessada : M. de F. M.
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402800-79.2018.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem : 0801114-51.2017.8.12.0028 - Bonito / Juizado Especial Adjunto
Órgão julgador : 2ª Seção Cível
Relator : Des. Marco André Nogueira Hanson
Impetrante : Comercial de Tintas Automotivas e Mobiliárias Ltda - ME
Advogado : Celso Luis Rodrigues Perin (OAB: 15195/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Bonito
Interessado : Alessandro Flores Marçal
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402760-97.2018.8.12.0000 - Revisão Criminal
Origem : 0034932-84.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Seção Criminal
Relator : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Requerente : Rafael da Silva Lemos
Advogado : Paula Tatiane Monezzi (OAB: 16718/MS)
Requerido : Ministério Público Estadual
Interessado : Michael Vera Cruz de Assis
Interessado : Junio Cesar Alves Nery
Interessado : Jorge Vieira
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402775-66.2018.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem : 0012647-26.2014.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Órgão julgador : 2ª Seção Criminal
Relator : Des. Manoel Mendes Carli
Impetrante : Rogério Henrique Brites
Advogado : Marcos Eli Nunes Martins (OAB: 14090/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
Interessado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Juliano Albuquerque (OAB: 8060/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0015197-04.2008.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : 0015197-04.2008.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Apelante : V. R. D.
Advogado : Pedro Soares (OAB: 3176/MS)
Apelante : N. L. de L. D.
Advogado : Pedro Soares (OAB: 3176/MS)
Apelada : E. L.

Advogado : Marcos Soele Braz Santos (OAB: 10706A/MS)
Advogado : Rafael Assunçao Rabelo (OAB: 21054/MS)
Apelado : G. A. G. H.
Advogado : Marcos Soele Braz Santos (OAB: 10706A/MS)
Advogado : Rafael Assunçao Rabelo (OAB: 21054/MS)
Apelado : A. C. A. da S.
Advogado : Valdir Matos Betonti (OAB: 5462/MS)
Apelado : D. I.
Advogado : Valdir Matos Betonti (OAB: 5462/MS)
Interessado : E. G. S.
Interessado : C. B. P.
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0030067-18.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0030067-18.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Apelante : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Wellington Rosa Gomes (OAB: 19765/MS)
Apelado : Ademir de Oliveira
Advogado : Aparecido dos Passos (OAB: 1991/MS)
Advogada : Silvana Pinheiro da Silva (OAB: 10294/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0801735-63.2016.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : 0801735-63.2016.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Nélio Stábile
Apelante : Ajurycaba Cortez de Lucena
Advogado : Caio Cesar Piccinelli (OAB: 19857/MS)
Apelado : Domingos Alves da Silva
Advogada : Karoline Angélica Piccinin (OAB: 17671/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0802124-39.2016.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : 0802124-39.2016.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Apelante : Adelina da Silva
Advogado : Kennedi Mitrioni Forgiarini (OAB: 12655/MS)
Advogada : Maria Ivone Domingues (OAB: 14187/MS)
Apelado : Itaú Unibanco S.A.
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Interessado : Banco Itaú Bmg Consignado S/A
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0811987-67.2012.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : 0811987-67.2012.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Eleni Braga Cerqueira
Advogada : Ady de Oliveira Moraes (OAB: 8468/MS)
Advogada : Daiany de Oliveira Moraes (OAB: 12702/MS)
Apelado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Felipe Augusto Rondon de Oliveira (OAB: 20892/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0822871-85.2017.8.12.0001 - Remessa Necessária
Origem : 0822871-85.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Eduardo Machado Rocha
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Koehler Sanson (OAB: 13737BM/S)
Recorrido : Carlos Saraiva Importação e Comércio S/A
Advogado : Leonardo de Lima Naves (OAB: 91166/MG)
Advogado : Rafael Fabiano dos Santos Silva (OAB: 116200/MG)
Interessado : Chefe da Coordenadoria de Apoio À Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0842861-96.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0842861-96.2016.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Eduardo Machado Rocha
Apelante : Município de Campo Grande
Proc. Município : Altair Pereira de Souza (OAB: 4872/MS)
Apelada : Angela Maria Teles Fernandes
Advogada : Maisa Oviedo Milandri (OAB: 17666/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402759-15.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0803848-22.2018.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Família e Sucessões
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Eduardo Machado Rocha
Agravante : L. H. C. P. da S.
Advogado : Luis Gustavo Romanini (OAB: 8215/MS)
Advogada : Benjamin Siufi Neto (OAB: 22587/MS)
Agravado : W. A. M.
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402765-22.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0837680-80.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante : Emerson da Silva Santos
Advogado : Cézar Lopes (OAB: 17280/MS)
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402780-88.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0831115-03.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante : Alzira Viegas Gonçalves
Advogado : Carlos Eduardo França Ricardo Miranda (OAB: 13179/MS)
Agravado : Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402783-43.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800363-72.2018.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Eduardo Machado Rocha
Agravante : Município de Maracaju
Proc. Município : Alessandra Sanches Leite (OAB: 10252/MS)
Proc. Município : Pedro Rafael Ribeiro Pessato (OAB: 14806/MS)
Proc. Município : Clodoaldo Cote Lima (OAB: 9685/MS)
Proc. Município : Clebson Marcondes de Lima (OAB: 11273/MS)
Proc. Município : Onorina de Menezes Fialho (OAB: 6317/MS)
Agravado : Adam Neitzke ME
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402808-56.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0802179-57.2016.8.12.0015 - Miranda / 1ª Vara
Órgão julgador : 3ª Câmara Cível
Relator : Des. Eduardo Machado Rocha
Agravante : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)
Agravada : Ivone Polidório
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0000036-78.2015.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem : 0000036-78.2015.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 2ª Vara
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Apelante : Diose Lucas Barbosa
DPGE - 1ª Inst. : Mateus Augusto Sutana e Silva (OAB: 116216/MG)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0000082-71.2017.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : 0000082-71.2017.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Apelante : S. R.
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Clarissa Carlotto Torres (OAB: 821813MP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0000602-53.2017.8.12.0044 - Apelação Criminal
Origem : 0000602-53.2017.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Jairo Roberto de Quadros
Apelante : Luiz Antunes Nogueira
Advogado : Marcelo de Oliveira de Gregório (OAB: 20820/MS)
Apelante : Wagner Gomes de Almeida
Advogado : Marcelo de Oliveira de Gregório (OAB: 20820/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gilberto Carlos Altheman Júnior
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0000738-08.2015.8.12.0016 - Recurso em Sentido Estrito
Origem : 0000738-08.2015.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Apelante : Caciana Candia
DPGE - 1ª Inst. : Stela Maria Pereira de Souza (OAB: 09010-B/MS)
Recorrido : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Thiago Barbosa da Silva
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0000800-35.2013.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem : 0000800-35.2013.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 2ª Vara
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Emerson Cafure
Apelante : Tauan Zambon da Silva
Advogado : Ronilson Inácio Barbosa (OAB: 13530/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0000866-10.2016.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem : 0000866-10.2016.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / 2ª Vara
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Jairo Roberto de Quadros
Apelante : Daniel Henrique Morel Brum
DPGE - 1ª Inst. : Mateus Augusto Sutana e Silva (OAB: 116216/MG)
Apelante : Jorge Borges dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Mateus Augusto Sutana e Silva (OAB: 116216/MG)
Apelante : Ronaldo Pereira Molina
DPGE - 1ª Inst. : Mateus Augusto Sutana e Silva (OAB: 116216/MG)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Isabelle Albuquerque dos Santos (OAB: 938017MP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0002479-56.2014.8.12.0101 - Conflito de Jurisdição
Origem : 0002479-56.2014.8.12.0101 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Emerson Cafure
Suscitante : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
Suscitado : Juiz (a) de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Civel e Criminal da Comarca de Dourados
Interessado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Ricardo Rotunno
Interessado : César Paz dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Reginaldo Marinho da Silva (OAB: 366606/DP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0004274-80.2017.8.12.0008 - Apelação Criminal
Origem : 0004274-80.2017.8.12.0008 - Corumbá / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Emerson Cafure
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Marcos Martins de Brito (OAB: 05216-E/MS)
Apelado : G. B. G.
DPGE - 1ª Inst. : Vagner Fabricio Vieira Flausino (OAB: 38770PR)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0005445-59.2018.8.12.0001 - Agravo de Execução Penal
Origem : 0005445-59.2018.8.12.0001 - Campo Grande / Auditoria Militar
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Emerson Cafure
Agravante : Wesley Anderson de Moraes
Advogado : Sebastião Francisco dos Santos Júnior (OAB: 13492/MS)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Tathiana Correa Pereira da Silva Façanha
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0005741-37.2012.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : 0005741-37.2012.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Waldir Marques
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gisleine Dal Bó
Apelado : Ronaldo Rocha da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0005975-82.2013.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : 0005975-82.2013.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Jairo Roberto de Quadros
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gisleine Dal Bó
Apelado : Jonathan dos Santos Morinigo
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0011553-14.2012.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem : 0011553-14.2012.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Jairo Roberto de Quadros
Apelante : Thiago Loureiro Lima
Advogado : Higor Pires Arantes (OAB: 21626/MS)
Apelante : Eduardo Gomes de Araujo
Advogado : Higor Pires Arantes (OAB: 21626/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : João Linhares Júnior
Interessado : Anderson Barbosa Martins
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0012228-35.2016.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem : 0012228-35.2016.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Emerson Cafure
Apelante : Eliseu Inocencio Bernardo
DPGE - 1ª Inst. : Samuel Sebastião Magalhães (OAB: 120936/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0036862-64.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0036862-64.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Waldir Marques
Apelante : Genício Rodrigues dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Carmen Silvia Almeida Garcia (OAB: 543304/DP)
Apelante : Andre da Silva Barros
DPGE - 1ª Inst. : Carmen Silvia Almeida Garcia (OAB: 543304/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097/MP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0037176-10.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0037176-10.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097/MP)
Apelante : Lucas Souza de Oliveira
DPGE - 1ª Inst. : Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
Apelante : Wesley Nunes da Conceição

DPGE - 1ª Inst. : Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
Apelado : Lucas Souza de Oliveira
DPGE - 1ª Inst. : Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
Apelado : Wesley Nunes da Conceição
DPGE - 1ª Inst. : Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097/MP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0039172-77.2016.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem : 0039172-77.2016.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Emerson Cafure
Requerente : Vicente Renato da Silva Corrêa
Advogado : Gustavo Gonçalves de Assunção Bermudes (OAB: 17510/MS)
Recorrido : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : José Arturo Iunes Bobadilla Garcia (OAB: 8743/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0043170-24.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : 0043170-24.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Waldir Marques
Apelante : N. de A. T.
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Camila Augusta Calarge Doreto
Apelada : S. B. F.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402767-89.2018.8.12.0000 - Habeas Corpus (Criminal)
Origem : 0001075-83.2018.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Jairo Roberto de Quadros
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : G. R. e S.
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Peres de Oliveira Terra (OAB: 184.701/SP)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402782-58.2018.8.12.0000 - Habeas Corpus (Criminal)
Origem : 0801401-38.2017.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante : Helton da Silva Nascimento
Paciente : Adriano dos Santos
Advogado : Helton da Silva Nascimento (OAB: 13625/MS)
Paciente : Mayko Oliveira da Silva
Advogado : Helton da Silva Nascimento (OAB: 13625/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Brilhante
Interessado : Edilson Rodrigues da Silva Junior
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402824-10.2018.8.12.0000 - Habeas Corpus (Criminal)
Origem : 0022664-56.2016.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Órgão julgador : 3ª Câmara Criminal
Relator : Juiz Emerson Cafure
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Severiano Rodrigues da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Henrique Pinheiro Silva (OAB: 148325/RJ)
Impetrado : Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402772-14.2018.8.12.0000 - Ação Rescisória
Origem : 0001466-87.2004.8.12.0031 - Caarapó / 1ª Vara
Órgão julgador : 3ª Seção Cível
Relator : Des. Eduardo Machado Rocha
Requerente : Hissasse Moribe
Advogado : Ady Faria da Silva (OAB: 8521B/MS)
Advogado : Fábio da Costa Azevedo (OAB: 153384/SP)
Advogado : Carlos Vinícius de Araújo (OAB: 169887/SP)
Advogado : Sergio Ricardo Trigo de Castro (OAB: 162214/SP)
Requerido : Antônio Carlos Pereira Chaves

Advogada : Taíse Simplicio Rech Barbosa (OAB: 18066/MS)
Advogado : Silvano Luiz Rech (OAB: 6594/MS)
Advogado : Rudimar José Rech (OAB: 3909/MS)
Requerido : Paulo Francisco de Souza
Advogado : Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (OAB: 5543/MS)
Advogada : Michelle K. Cheung (OAB: 009.811/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402805-04.2018.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador : 3ª Seção Cível
Relator : Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Impetrante : Alex Junior da Silva
Advogado : Everton Serviuc de Souza (OAB: 20090OM/T)
Impetrante : Pedro Manuel Democh Assis Brasil
Advogado : Everton Serviuc de Souza (OAB: 20090OM/T)
Impetrante : Thiago de Souza Meira Silva
Advogado : Everton Serviuc de Souza (OAB: 20090OM/T)
Impetrado : Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul
Impetrado : Secretário(a) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
Impetrado : Comissão Organizadora do Concurso para Delegado de Polícia Civil - Fapems
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0009977-79.1995.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : 0009977-79.1995.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Dorival Renato Pavan
Apelante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos (OAB: 14354AM/S)
Advogado : José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB: 18604AM/S)
Apelado : Arlindo Mariano de Farias
Advogado : Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
Advogado : Fábio Alexandro Perez (OAB: 14810AM/S)
Advogado : Dhionatan Gontijo Marques (OAB: 21782/MS)
Apelada : Geni Moreira de Farias
Advogado : Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
Advogado : Fábio Alexandro Perez (OAB: 14810AM/S)
Advogado : Dhionatan Gontijo Marques (OAB: 21782/MS)
Apelado : José Demontie Soares Leite
Advogado : Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
Advogado : Fábio Alexandro Perez (OAB: 14810AM/S)
Advogado : Dhionatan Gontijo Marques (OAB: 21782/MS)
Apelada : Maria Emilia britto Silva leite
Advogado : Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
Advogado : Fábio Alexandro Perez (OAB: 14810AM/S)
Advogado : Dhionatan Gontijo Marques (OAB: 21782/MS)
Apelado : Bateria Mega Star - Industria e Comercio LTDA
Apelado : Maria de Lourdes Silva Franca
Apelado : Amaury Nunes França
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 20/03/2018

Nº : 0802010-03.2016.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : 0802010-03.2016.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante : Nena Candido Francisco
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Apelado : Banco Daycoval S.A.
Advogada : Ignez Lucia Saldiva Tess (OAB: 32909/SP)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0802376-08.2017.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : 0802376-08.2017.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Dorival Renato Pavan
Apelante : Miriam Figueiró Miranda
Advogado : Tiê Oliveira Hardoim (OAB: 20329/MS)
Apelado : Banco Bmg S/A
Advogado : André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB: 16125AM/S)
Advogado : Breiner Ricardo Diniz Resende Machado (OAB: 84400/MG)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0804016-55.2017.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : 0804016-55.2017.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Izonildo G. de Assunção Júnior (OAB: 7599/MS)
Interessada : Teresinha do Nascimento Blans
Proc. Município : Silvia Dias de Lima Caiçara (OAB: 6964/MS)
Interessado : Município de Dourados
Proc. Município : Silvia Dias de Lima Caiçara (OAB: 6964/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0804093-67.2017.8.12.0001 - Remessa Necessária
Origem : 0804093-67.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Dorival Renato Pavan
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Koehler Sanson (OAB: 13737BM/S)
Recorrido : Dias Leite & Cia Ltda
Advogado : Carlos Alberto Galvão Filho (OAB: 7868/MS)
Interessado : Superintendente de Administração Tributária do Estado de Mato Grosso do Sul
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0809929-18.2017.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : 0809929-18.2017.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Apelante : José Aparecido Ovando Avalo Santos
Advogado : Willian Tapia Vargas (OAB: 10985/MS)
Apelado : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogado : Jacó Carlos Silva Coelho (OAB: 15155AM/S)
Advogado : Claudinéia Santos Pereira (OAB: 22074AM/S)
Advogado : Daniele de Faria Ribeiro Gonzaga (OAB: 36528/GO)
Advogado : Alinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia (OAB: 18809AM/S)
Advogado : Fabiane Gomes Pereira (OAB: 30485/GO)
Advogada : Ivone Conceição Silva (OAB: 13609BM/S)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0813084-03.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0813084-03.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Dorival Renato Pavan
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Apelado : Creginaldo de Castro Câmara
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 20/03/2018

Nº : 0841499-59.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0841499-59.2016.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante : Carmelita Correa Coelho Morais
Advogado : Sergio Silva Muritiba (OAB: 8423/MS)
Advogada : Carla Guedes Cafure (OAB: 12060/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402742-76.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0840208-58.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante : Elaine Correia Pereira
Advogada : Elaine Correia Pereira (OAB: 15228/MS)
Agravado : Condomínio Rossi Ideal Três Barras 1
Advogado : Jair Gomes de Brito (OAB: 14115/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402769-59.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0804880-62.2018.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Agravante : Vanessa Martins Zanin
Advogada : Francisca Antonia Ferreira de Lima (OAB: 13715/MS)
Advogado : Fabiane Franca de Morais (OAB: 18442/MS)
Advogado : Bruna Portela P. de Araujo (OAB: 21095/MS)
Advogada : Francisca Cícera Ferreira Lima da Cruz (OAB: 18959/MS)
Advogada : Fernanda Szochalewicz Loureiro Lopes (OAB: 19097/MS)
Agravado : Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda.
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402773-96.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0824822-17.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Amaury da Silva Kuklinski
Agravante : Associação A Boa Praça
Repre. Legal : Marcos Gabriel do Lago Prieto
Advogado : Aldo Mario Freitas Lopes (OAB: 2679/MS)
Agravado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Edmir Fonseca Rodrigues (OAB: 6291/MS)
Agravada : Plaenge Empreendimentos Ltda
Advogado : João Pedro Palhano Melke (OAB: 14894/MS)
Advogado : Luis Gustavo Ruggier Prado (OAB: 9645/MS)
Advogada : Carolina Vieira Bitante (OAB: 11015BM/S)
Advogado : Carlos Augusto Melke Filho (OAB: 11429/MS)
Advogado : Tarik Alves de Deus (OAB: 13039/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402776-51.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0801769-69.2017.8.12.0045 - Sidrolândia / 2ª Vara
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante : E. de O. E.
Advogado : Giovanne Rezende da Rosa (OAB: 12674/MS)
Advogado : Roberto Mendes da Silva (OAB: 12513/MS)
Agravada : D. E. P.
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Henrique Pinheiro Silva (OAB: 148325/RJ)
Agravada : L. E. B.
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Henrique Pinheiro Silva (OAB: 148325/RJ)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402784-28.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800380-11.2018.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Dorival Renato Pavan
Agravante : Município de Maracaju
Proc. Município : Alessandra Sanches Leite (OAB: 10252/MS)
Proc. Município : Pedro Rafael Ribeiro Pessato (OAB: 14806/MS)
Proc. Município : Clodoaldo Cote Lima (OAB: 9685/MS)
Proc. Município : Clebson Marcondes de Lima (OAB: 11273/MS)
Proc. Município : Onorina de Menezes Fialho (OAB: 6317/MS)
Agravado : Ronei Luis Hefler
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402806-86.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0804443-21.2018.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante : Mark Construções Ltda
RepreLeg : Selma Lúcia Bernardo da Silva
Advogado : Luiz Carlos Ormay Júnior (OAB: 19029/MS)
Advogado : Heitor Canton de Matos (OAB: 21998/MS)
Advogado : Rafael Echeverria Lopes (OAB: 321174/SP)
Agravado : Município de Campo Grande
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402813-78.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800772-13.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Dorival Renato Pavan
Agravante : R. S. M.
Advogado : Jean Rommy de Oliveira Júnior (OAB: 17438/MS)
Advogado : Jean Rommy de Oliveira (OAB: 5607/MS)
Agravado : J. P. F. M.
RepreLeg : Rosangela Aparecida dos Santos Ferreira
DPGE - 1ª Inst. : Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)

Agravado : G. F. M.
RepreLeg : Rosangela Aparecida dos Santos Ferreira
DPGE - 1ª Inst. : Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)
Agravado : R. S. M. F.
RepreLeg : Rosangela Aparecida dos Santos Ferreira
DPGE - 1ª Inst. : Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402815-48.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800215-62.2018.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 2ª Vara
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Jucelino Oliveira da Rocha (OAB: 7557/MS)
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
Agravada : Gilerne Nunes Viana Silva
DPGE - 1ª Inst. : Ernany Andrade Machado (OAB: 036114DP)
Interessado : Município de Chapadão do Sul
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1600404-48.2018.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem : 0805698-14.2018.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Dorival Renato Pavan
Suscitante : Juiz(a) de Direito da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande
Suscitado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Interessada : Melisa Jaques Ruiz (Representado(a) por sua Mãe)
RepreLeg : Mariele Dolores Samaniego Ruiz
DPGE - 1ª Inst. : Kátia Maria Souza Cardoso (OAB: 0003805/MS)
Interessado : Secretário(a) de Educação do Município de Campo Grande
Interessado : Município de Campo Grande
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 2000281-98.2018.8.12.0900 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800215-62.2018.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 2ª Vara
Órgão julgador : 4ª Câmara Cível
Relator : Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Jucelino Oliveira da Rocha (OAB: 7557/MS)
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
Agravada : Gilerne Nunes Viana Silva
DPGE - 1ª Inst. : Ernany Andrade Machado (OAB: 036114DP)
Interessado : Município de Chapadão do Sul
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402763-52.2018.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem : 0800881-94.2015.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 4ª Seção Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Impetrante : E. R. F.
Advogado : Emmanuelle Alves Ferreira da Silva (OAB: 9617/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana
Interessada : I. dos S. P.
Advogado : José Tiago Bonifácio Fontes (OAB: 17488/MS)
Interessado : I. dos S. F.
Advogado : José Tiago Bonifácio Fontes (OAB: 17488/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0802047-51.2017.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem : 0802047-51.2017.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante : Cleusa Lopes
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Apelado : BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A
Advogado : Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)
Advogada : Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG)
Interessado : Banco Schahin S/A.
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0802884-09.2017.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem : 0802884-09.2017.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante : Elza Afonso Venialgo
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Apelado : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : José Carlos Silveira Belintani Filho (OAB: 164977/MG)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0824327-46.2012.8.12.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : 0824327-46.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Vladimir Abreu da Silva
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Apelante : Sueli Mota Medeiros
Advogada : Francielli Sanchez Salazar (OAB: 15140/MS)
Advogado : Paulo de Tarso Azevedo Pegolo (OAB: 10789/MS)
Apelada : Maria Faustina Ney
Advogada : Aline Seeman (OAB: 12197/MS)
Apelado : Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV
Procuradora : Renata Raule Machado (OAB: 13166AM/S)
Procurador : Cristiane Lima Maciel Nunes (OAB: 8842/MS)
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Renato Woolley de Carvalho Martins (OAB: 8054/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0837726-40.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0837726-40.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Joana Batista da Silva
Advogado : João Ress Dias (OAB: 5785/MS)
Apelada : Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN
Procuradora : Valeska Maria Alves Pires (OAB: 8754/MS)
Procurador : Luiz Rafael de Melo Alves (OAB: 7525/MS)
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Suleimar Sousa Schröder Rosa (OAB: 7548/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0839463-78.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0839463-78.2015.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Apelante : Adilson Alves dos Santos
Advogado : Ivan Carlos do Prado Polidoro (OAB: 14699/MS)
Advogado : Igor do Prado Polidoro (OAB: 16927/MS)
Apelado : Americel - Claro S/A
Advogado : Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Advogada : Juliana Lelis dos Santos (OAB: 16066/MS)
Apelado : Tc Telecomunicações Ltda-epp
Advogado : João Aparecido Bezerra de Paula (OAB: 14100/MS)
Advogado : Marcus Vinicius Vilalva Francisco (OAB: 16776/MS)
Interessado : Celular e Cia
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 0841429-42.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0841429-42.2016.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Vladimir Abreu da Silva
Apelante : Paulo Cesar Castro dos Reis
Advogado : Anderson Francisco Novais (OAB: 16300/MS)
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
Interessado : Diretor de Recrutamento, Seleção e Promoção - Drsp
Interessado : Comandante-geral da Polícia Militar de MS
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 0841639-64.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : 0841639-64.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Apelante : Guilherme Rizalde Venancio
Advogada : Carla Mombrum de Carvalho (OAB: 5743/MS)
Apelado : Construcenter Imóveis Ltda
Advogado : Marcel Chacha de Melo (OAB: 9268/MS)
Advogado : Jaqueline Simone Barbosa Pereira (OAB: 11790/MS)
RepreLeg : Cláudia Helena e Silva Elesbão

Apelado : Pedro Paulo Valdez
DPGE - 1ª Inst. : Claudia Bossay Assumpção Fassa (OAB: 407267/DP)
Apelada : Conceição Aguirre
DPGE - 1ª Inst. : Claudia Bossay Assumpção Fassa (OAB: 407267/DP)
Apelado : Rosa Maria Delgado Moreira
DPGE - 1ª Inst. : Claudia Bossay Assumpção Fassa (OAB: 407267/DP)
Interessado : Sidnei Moreira
Interessado : Dejalma Simas Machado
Interessado : Francisca Altair Lima Machado
Interessado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Katia Silene Sarturi (OAB: 8624/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402701-12.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0831982-93.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : Adriany Cavalheiro Ribeiro Vieira
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402702-94.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832003-69.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Alcebiades de Jesus
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402703-79.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832007-09.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Ana Maria da Silva
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402704-64.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832437-58.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravada : Angelica Paiva Fernandes
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402706-34.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832181-18.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Artemio Maldonado

Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402707-19.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832190-77.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Augusto Guilherme Schunck
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402708-04.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832211-53.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Benone de Assis Farias
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402709-86.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832286-92.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Carlos Manoel dos Santos Caeiro
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402710-71.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834016-41.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravada : Cleuza Josefa Gonçalves de Araújo
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402711-56.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832341-43.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravada : Creodete de Souza Albres
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402712-41.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832399-46.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A

Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Ederson Silva Costa
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402713-26.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832414-15.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravada : Eledir Batista de Souza
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402715-93.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832422-89.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Eliseu Dapper
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402717-63.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832443-65.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravada : Etiene Souza Mendonça
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402718-48.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832501-68.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravada : Eunice de Oliveira da Fonseca
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402721-03.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834362-89.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravada : Francisca Modesto da Silva
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402722-85.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832723-36.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravada : Ivanete de Oliveira Dias Teodoro
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402723-70.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832906-07.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravado : Jairo Silvestre Beal
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402724-55.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834028-55.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : Maurício Brites Ferreira
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402726-25.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834375-88.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : João Gonilha Filho (Espólio)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Repre. Legal : Guiomar Nogueira Duarte
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402727-10.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832960-70.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravada : Lourdes da Silva
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402729-77.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832962-40.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)

Agravada : Maiza Diniz
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402731-47.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832964-10.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : Manoel Alves da Silva
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402732-32.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832967-62.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : Marcelo Renato Coelho de Miranda
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402733-17.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0832968-47.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravada : Maria Arguelo de Lima
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402734-02.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834039-84.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravada : Miria Armoa de Miranda
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402736-69.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834061-45.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravada : Sandra Regina Gomes Xavier
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402737-54.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834224-25.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante : Oi S/A
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Valdicskon Roberto da Silva Sales
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402738-39.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834085-73.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravado : Sebastião Duarte Kramer
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402739-24.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834128-10.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : Sidnei Oshiro
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402740-09.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834188-80.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravada : Tania Maria Godoi da Silva
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402741-91.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0834165-37.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravada : Suzana Piel Gonzalez de Moura Fe
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402744-46.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800223-59.2018.8.12.0007 - Cassilândia / 2ª Vara
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante : Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado : Carlos Augusto Tortoro Júnior (OAB: 247319/SP)
Agravado : Leonir Rodrigues Vieira
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402748-83.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0831973-34.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Ho
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravado : Adão Redua da Silva
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402761-82.2018.8.12.0000 - Reclamação
Origem : 0800277-50.2012.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Reclamante : Euclides Lindolfo Becker
Advogado : Dorival Macêdo (OAB: 6458/MS)
Reclamado : Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Interessado : Anésio de Oliveira Melo
Advogado : Caio Cezar Melo Ferri (OAB: 20441/MS)
Interessado : Ernst Ferter
Interessado : Clotilde Ferter
Interessado : Peter Ferter
Interessado : FV Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402764-37.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0822424-97.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Família e Sucessões
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : B. P. A.
Advogado : Danilo Salvaterra de Araujo (OAB: 19720/MS)
Agravante : R. O. M.
Advogado : Danilo Salvaterra de Araujo (OAB: 19720/MS)
Agravado : D. F. L. T.
Advogado : Marco Antônio de Oliveira (OAB: 8505/MS)
Advogado : Alessandro Eduardo de Oliveira Picoline (OAB: 13095/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402774-81.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0809942-20.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sibele Cristina Boger Feitosa (OAB: 13669BM/S)
Agravado : Admilson do Nascimento Uveda
Advogado : Nelson Passos Alfonso (OAB: 8076/MS)
Advogado : Nelson Kurek (OAB: 21182/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402786-95.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800403-54.2018.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : Município de Maracaju
Proc. Município : Alessandra Sanches Leite (OAB: 10252/MS)
Proc. Município : Pedro Rafael Ribeiro Pessato (OAB: 14806/MS)
Proc. Município : Clodoaldo Cote Lima (OAB: 9685/MS)
Proc. Município : Clebson Marcondes de Lima (OAB: 11273/MS)
Proc. Município : Onorina de Menezes Fialho (OAB: 6317/MS)
Agravado : Dax Azevedo da Silva
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402793-87.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0101587-45.2006.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante : Foliagro Produtos Agropecuarios LTDA
Advogado : Antônio Franco da Rocha (OAB: 1100/MS)
Advogado : Antonio Franco da Rocha Júnior (OAB: 3350/MS)
Agravado : Raimundo Tomaz da Mota
Advogado : Sebastião Calado da Silva (OAB: 1877/MS)
Advogado : Piero Luigi Tomaselli (OAB: 37758/PR)
Agravado : Luiz Carlos da Mota
Advogado : Sebastião Calado da Silva (OAB: 1877/MS)
Advogado : Piero Luigi Tomaselli (OAB: 37758/PR)

Interessado : Paulo César Nunes da Silva
Advogado : Luiz Duarte Ramos (OAB: 12206/MS)
Interessado : Luiz Duarte Ramos
Advogado : Luiz Duarte Ramos (OAB: 12206/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402796-42.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0807679-15.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Luiz Roberto Villa (OAB: 948/MS)
Advogada : Thais Pedroso Villa Marques (OAB: 7613/MS)
Agravado : Douglas de Alencar Sassaki Me
Agravado : Douglas de Alencar Sassaki Volpini
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402798-12.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0833142-56.2017.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)
Agravada : Cinthya Aparecida Baclan Ramos
Advogado : Roberto Mendes da Silva (OAB: 12513/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402817-18.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : 0800211-39.2018.8.12.0009 - Costa Rica / 2ª Vara
Órgão julgador : 5ª Câmara Cível
Relator : Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : Município de Costa Rica
Advogado : Alexandro Garcia Gomes Narcizo Alves (OAB: 8638/MS)
Advogada : Renatta Silva Venturini Carrijo (OAB: 12883/MS)
Advogada : Amanda Cássia da Silva Costa (OAB: 17954/MS)
Advogado : Elaine Delalibera Rezende (OAB: 13437/MS)
Agravado : Claudio Freitas
Advogado : João Matheus de Souza (OAB: 16848/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1402789-50.2018.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Órgão julgador :Órgão Especial
Relator : Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Impetrante : VMI Sistemas de Segurança Ltda
Advogado : Walfrido Moreira de Carvalho Neto (OAB: 71656/MG)
Advogado : Eduardo Boaventura Cruz (OAB: 120030/MG)
Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Impetrado : Diretor(a) do Departamento de Compras e de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso
Litisconsorte : Nuctech do Brasil Ltda
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1600408-85.2018.8.12.0000 - Precatório
Origem : 0844508-63.2015.8.12.0001 - Juizado Especial Central de Campo Grande / Juizado Especial da Faze
Órgão julgador : Precatórios
Relator : Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Lucia Aparecida Rebeque
Advogado : Fabrício Costa de Lima (OAB: 9054/MS)
Requerido : Município de Campo Grande/MS
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1600409-70.2018.8.12.0000 - Precatório
Origem : 0813860-98.2014.8.12.0110 - Juizado Especial Central de Campo Grande / Juizado Especial da Faze
Órgão julgador : Precatórios
Relator : Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : ALTINO GONÇALVES SOARES
Advogado : Guilherme Azambuja Falcão Novaes (OAB: 13997/MS)
Requerido : Município de Campo Grande/MS
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1402771-29.2018.8.12.0000 - Reclamação
Origem : 0500146-13.2006.8.12.0115 - Juizado Especial Central de Campo Grande / 7ª Vara do Juizado Especi
Órgão julgador : Seção Especial - Cível
Relator : Des. Dorival Renato Pavan

Reclamante : Banco PSA Finance Brasil S/A
Advogado : Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB: 15239AM/S)
Advogado : Giselle Debiazi Vicente (OAB: 14544/MS)
Reclamado : Juízes de Direito Membros da 3ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Mato
Interessado : Newton Guenka
Advogado : Eduardo Celestino de Arruda Junior (OAB: 12203/MS)
Distribuído por Sorteio em 20/03/2018

Nº : 1600405-33.2018.8.12.0000 - Carta de Ordem Criminal
Origem : 0030093-45.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Órgão julgador : Vice Presidência
Relator : Des. Julizar Barbosa Trindade
Ordenante : Ministro Relator do Superior Tribunal de Justiça
Ordenado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessada : Josélia Daiane Junqueira da Silva
Interessado : Paulo Ricardo Santiago da Silva
Interessado : Ministério Público Estadual
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Nº : 1600406-18.2018.8.12.0000 - Carta de Ordem Criminal
Origem : 0030093-45.2014.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Órgão julgador : Vice Presidência
Relator : Des. Julizar Barbosa Trindade
Ordenante : Ministro Relator do Superior Tribunal de Justiça
Ordenado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessada : Josélia Daiane Junqueira da Silva
Interessado : Paulo Ricardo Santiago da Silva
Interessado : Ministério Público Estadual
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 20/03/2018

Coordenadoria de Acórdãos

Apelação nº 0000717-52.2008.8.12.0024
Comarca de Aparecida do Taboado - 1ª Vara
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Edson Ferreira de Matos
Advogado : Tássia Christina Borges Gomes de Arruda (OAB: 17521/MS)
Apelante : Murilo Nieto Gomes
Advogado : Tássia Christina Borges Gomes de Arruda (OAB: 17521/MS)
Apelado : Guilherme de Freitas Azambuja Júnior
Advogado : Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)
Advogada : Francielli Sanchez Salazar (OAB: 15140/MS)
Apelado : Metropolitan Life Seguros e Previdencia S/A.
Advogado : Gustavo Goulart Veneranda (OAB: 81329/MG)
Advogada : Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)
Advogado : Edgard Pereira Veneranda (OAB: 30629/MG)
Interessado : Joaquim Arnaldo da Silva Neto
Advogado : Leandro Gregório dos Santos (OAB: 14213/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA - TERCEIROS SUB-ROGADOS NO CRÉDITO DO AUTOR - ACORDO HOMOLOGADO - ALEGAÇÃO DE FRAUDE CONTRA CREDORES - AJUIZAMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AUSÊNCIA DE INTERESSE - RECURSO NÃO CONHECIDO. É imprescindível que o recurso seja útil e necessário aos interesses da parte. A ausência de tal requisito acarreta o seu não conhecimento por falta de interesse recursal. Na hipótese, a sentença que homologou o acordo entre as partes ressalvou a possibilidade de se discutir direito de eventuais sub-rogados no crédito do requerente, logo, não há interesse na interposição do presente recurso em que, como no autos cumprimento de sentença já ajuizado, objetiva-se o recebimento dos créditos pertencentes aos terceiros, ora apelantes. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação nº 0000990-69.2015.8.12.0029
Comarca de Naviraí - 1ª Vara
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Cleiton Lino dos Santos
Advogado : Crisaine Miranda Grespan (OAB: 46133/PR)
Apelado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Michele Koehler (OAB: 22593/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA COM PEDIDO DE CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS - LAUDO MÉDICO PERICIAL ATESTANDO À AUSÊNCIA DE SEQUELAS, REDUÇÃO OU INCAPACIDADE PARA O TRABALHO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. I - Não há que se falar em restabelecimento do benefício de auxílio-doença, porquanto há prova da

qualidade de segurado, contudo, não há provas da incapacidade parcial temporária ou permanente da parte autora decorrente de acidente de trabalho. II- Não prospera a pretensão do segurado de obter o benefício de aposentadoria por invalidez, porquanto não está impossibilitado permanentemente para todo e qualquer tipo de trabalho. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0001225-52.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti
Apelante : Heliton Moraes de Lima
DPGE - 1ª Inst. : Fábio Odacir Marinho de Rezende
Apelado : Heliton Moraes de Lima
DPGE - 1ª Inst. : Fábio Odacir Marinho de Rezende
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - FURTO SIMPLES - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. Existindo prova acerca da materialidade e autoria, deve ser mantida a condenação imposta na sentença. APELAÇÃO CRIMINAL ACUSATÓRIA - FURTO SIMPLES - AGRAVAMENTO DO REGIME INICIAL DE PRISÃO - POSSIBILIDADE - CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA - VIABILIDADE - RECURSO PROVIDO. 1.Fixa-se o regime inicial de prisão com base nas disposições contidas no art. 33, § § 2º e 3º, do Código Penal. 2.Ausentes os requisitos do art. 44 do Código Penal, não há falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, a) quanto ao recurso defensivo: negar provimento unânime; b) quanto ao recurso ministerial: prover por maioria, nos termos do voto do relator, vencido o vogal. Decisão com o parecer.

Embargos de Declaração nº 0001389-21.2011.8.12.0003/50000
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Sanesul
Advogado : Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
Embargado : Município de Caracol
Proc. Município : Gesiene Martins Moreno (OAB: 14546/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - FATURAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TRATAMENTO DE ESGOTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA - OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO NÃO CONFIGURADA - CONDENAÇÃO LIMITADA AOS DÉBITOS CONTIDOS NA INICIAL - VÍCIOS INEXISTENTES - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Embargos de declaração é recurso horizontal, destinado ao órgão singular ou colegiado para suprir as falhas existentes no julgado. Inexistindo tais vícios, é de se negar provimento ao recurso. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Agravo de Execução Penal nº 0001716-25.2018.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Execução Penal
Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Agravante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Paula da Silva Volpe
Agravado : Maicon Fabiano Lopes da Rocha
DPGE - 1ª Inst. : Juliana Cláudia Honório Lyrio

E M E N T A - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - RECURSO CONTRA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DE PENA PARA FINS DE PROGRESSÃO DE REGIME - REINCIDÊNCIA NÃO RECONHECIDA NA SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECONHECIMENTO POSTERIOR PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - MEDIDA PREJUDICIAL AO CONDENADO - NEGADO - SUPERVENIÊNCIA DE NOVA CONDENAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FUTUROS TERMO INICIAL DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA ÚLTIMA CONDENAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I Não é possível o reconhecimento da reincidência em sede de execução penal se a agravante não foi reconhecida na sentença condenatória, sob pena de ofensa à coisa julgada. II - Sobrevindo nova condenação ao agente no curso da execução da pena, a contagem do prazo para concessão de novos benefícios, inclusive para o livramento condicional, é interrompida, devendo elaborar-se novo cálculo, que deverá ter por base o somatório das penas e, por termo inicial para aquisição do benefício, a data do trânsito em julgado da sentença condenatória superveniente. III Verificada a superveniência de nova condenação no curso da execução da pena, é imperiosa a interrupção do lapso temporal, com a consequente recontagem do prazo para a concessão de novos benefícios (exceto para fins de livramento condicional, indulto e comutação de penas), tendo como termo inicial a data do trânsito em julgado do novo decreto condenatório. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, vencido o Relator. Decisão com o parecer.

Recurso Em Sentido Estrito nº 0002039-87.2015.8.12.0016
Comarca de Mundo Novo - 2ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Recorrente : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fábio Adalberto Cardoso de Morais
Recorrido : Walison Thiago Prete Eidelweie
DPGE - 1ª Inst. : Marta Rosângela da Silva

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA E PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA - RISCO DE ESQUECIMENTO DOS FATOS PELAS TESTEMUNHAS - ACOLHIDO - RECURSO PROVIDO. I - Na hipótese de suspensão do processo por prazo indeterminado, em face da revelia da acusada/paciente, a produção de provas é medida sensata, uma vez que as informações das testemunhas devem ser colhidas mais próximo possível do fato, em razão da perda natural da memória das testemunhas, com a passagem do tempo, pois na hipótese em julgamento, o fato ocorreu há quase um ano e meio. II - O deferimento da realização da produção antecipada de provas não traz qualquer prejuízo para a defesa, já que, além do ato ser realizado na presença de defensor nomeado para o ato, caso a acusada compareça ao processo futuramente, poderá requerer a produção das provas que entender necessárias para a comprovação da tese defensiva. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover unânime. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0002627-54.2016.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : Janderson de Morais Malaguti
Advogado : Antônio Dias de Almeida (OAB: 2720/MS)
Apelante : Rodrigo Camargo da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Leonardo Dumont Palmerston

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELA DEFESA DO APELANTE JANDERSON DE MORAIS MALAGUTI - CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS - PEDIDO ABSOLUTÓRIO POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS - CONTEXTO PROBATÓRIO COMPROVA SATISFATORIAMENTE A AUTORIA DO FATO DELITUOSO - NEGADO - PEDIDO PARA REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - NÃO ACATADO - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - PRETENSÃO REFUTADA - RECURSO DESPROVIDO. I - Quando os elementos de convicção coligidos durante a instrução processual mostram-se suficientes para a confirmação da materialidade e da autoria do fato delituoso, não há como se admitir pedido de absolvição. II - Ao fixar o valor da prestação pecuniária, o magistrado deve levar em consideração a situação econômica do apelante, bem como deve ser suficiente para a prevenção e repreensão do delito, o que ocorreu no caso concreto. III - Não cabe ao réu a escolha da pena que deverá cumprir tendo em vista que tal atribuição incumbe ao magistrado sentenciante, utilizando-se da discricionariedade que lhe é outorgada no tocante à escolha da pena substitutiva e em atenção à proporcionalidade da reprovação da conduta praticada. APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELA DEFESA DO APELANTE RODRIGO CAMARGO DA SILVA - CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS - ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 45, § 1º, DO CÓDIGO PENAL - INOCORRÊNCIA - PEDIDO DE REDUÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - FIXAÇÃO EM SEIS SALÁRIOS MÍNIMOS NA SENTENÇA - POSSIBILIDADE - APELANTE ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA - RAZOABILIDADE E CONDIÇÃO ECONÔMICA DO RÉU - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - A condenação em prestação pecuniária prevista no art. 45, § 1º, do Código Penal, possui valor fixo, tomando como base para o cálculo da pena, o salário mínimo vigente à época dos fatos, não visando, portanto, a atualização ou correção do valor a ser pago pelo condenado. II - Na fixação da prestação pecuniária substitutiva da pena privativa de liberdade deve ser observada a proporcionalidade necessária e suficiente para a reprovação do crime, levando em consideração as circunstâncias do fato delituoso e a condição econômica do acusado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, quanto ao recurso de Rodrigo, prover parcialmente unânime. Quanto ao recurso de Janderson, negaram provimento por maioria, nos termos do voto do relator, vencido, em parte, o vogal. Decisão em parte com o parecer.

Agravo de Execução Penal nº 0003204-15.2018.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - Vara de Execução Penal do Interior
Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Agravante : Renan Fernandes de Souza Alcântara Inácio
DPGE - 1ª Inst. : Alceu Conterato Junior (OAB: 265315/DP)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Júlio Bilemjian Ribeiro

E M E N T A - AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - RECURSO DEFENSIVO POSTULANDO LIVRAMENTO CONDICIONAL - REQUISITO SUBJETIVO NÃO ATENDIDO - RECURSO DESPROVIDO. Para a concessão do benefício do livramento condicional, o reeducando deverá preencher dois requisitos: de natureza objetiva (lapso temporal) e natureza subjetiva (bom comportamento durante a execução da pena). Apesar de entender que a prática de falta grave não interrompe a contagem do prazo do benefício do livramento condicional, como requisito objetivo, tenho que nada impede que tal falta seja considerada motivo desabonador para concessão da aludida benesse ao se analisar o requisito subjetivo previsto no inciso III, do art. 83 do Código Penal. No caso, o agente registra duas faltas graves durante o cumprimento de sua reprimenda, demonstrando não possuir condições para experimentar a liberdade, ainda que condicionada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, negar provimento por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, vencido, em parte, o Relator. Decisão com o parecer.

Embargos de Declaração nº 0003787-81.2016.8.12.0029/50000
Comarca de Naviraí - Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Embargante : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya
Embargado : Fabio Venancio Brito
DPGE - 2ª Inst. : Oziel Miranda (OAB: 5372/MS)
Interessado : Catia Tomaz Vicente

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE - MANUTENÇÃO DA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA - VÍCIO SANADO - EMBARGOS ACOLHIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES. I - Os embargos de declaração somente são cabíveis quando houver no acórdão, ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão (CPP, art. 620), não sendo o meio próprio para rediscutir matéria já apreciada. II - Na vertente situação, diante do saneamento da obscuridade na segunda fase da dosimetria penal do embargado, a manutenção da agravante da reincidência é medida de rigor. III - Comprovada a existência de condenação definitiva antes do fato, é de rigor a manutenção da valoração da agravante da reincidência. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, acolher, por maioria, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

Apelação nº 0004213-80.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : M. A. L. de S.
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - DELITO DE LESÃO CORPORAL EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PLEITO DE AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS EM FAVOR DA VÍTIMA - NEGADO - PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E REDUÇÃO DE JUROS - PATAMARES MANTIDOS - PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA - NEGADO - INDENIZAÇÃO À VÍTIMA DECORRENTE DA CONDENAÇÃO - INCIDÊNCIA DO JUROS DE MORA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - RECURSO DESPROVIDO. I - Havendo pedido expresso na denúncia de valor mínimo de indenização a título de danos morais em favor da vítima, e, estando o valor fixado dentro de uma razoabilidade, não há motivo para seu afastamento ou redução. II - Os juros moratórios referentes a danos morais devem ser contabilizados desde a data do evento danoso. Súmula 54, do Superior Tribunal de Justiça. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, negar provimento por maioria, nos termos do voto do relator, vencido, em parte, o 2º vogal. Decisão em parte com o parecer.

Apelação nº 0005143-81.2015.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : Michell Augusto Correa da Costa
DPGE - 1ª Inst. : Fabio Luiz Sant Ana de Oliveira (OAB: 18765/MT)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Leonardo Dumont Palmerston

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO SIMPLES TENTADO - PRETENSÃO DE ABSOLVIÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - PRETENSÃO DE ABSOLVIÇÃO POR ATIPICIDADE DA CONDUTA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INAPLICABILIDADE - HABITUALIDADE CRIMINOSA - RÉU REINCIDENTE - PRETENSÃO DE REDUÇÃO DA PENA-BASE - TESE AFASTADA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DO PATAMAR MÁXIMO PELA TENTATIVA - PATAMAR APLICADO MANTIDO - ALTERAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - IMPOSSIBILIDADE - RÉU REINCIDENTE - RECURSO DESPROVIDO. 1. Verifica-se que o conjunto probatório contido nos autos do processo é suficiente para ensejar um juízo condenatório, haja vista que são capazes de evidenciar a materialidade e autoria da conduta criminosa. No caso em exame, existem provas suficientes sobre a autoria do fato delituoso aptas a ensejar a imposição do decreto condenatório. 2. A aplicação do princípio da insignificância de modo a tornar a conduta atípica depende de que esta seja de tal modo irrelevante que não seja razoável a imposição da sanção. Esse princípio não foi estruturado para resguardar e legitimar constantes condutas desvirtuadas, mas impedir que desvios isolados de condutas, sejam sancionados pelo direito penal, aplicando-se o princípio da razoabilidade no caso concreto, como medida mais adequada, o que, no entanto, não se coaduna com a hipótese dos autos, por se tratar de réu reincidente, caracterizando a habitualidade criminosa. 3. A fixação do regime prisional inicial deve estar em harmonia ao que dispõe o art. 33, §§ 2º e 3º do CP. A situação concreta exige a manutenção do regime aplicado, coadunando-se com a finalidade de prevenção e repressão ao cometimento de ilícitos penais, para que seja atingida a finalidade da pena, sobretudo diante da concreta reiteração criminosa do apelante. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, negar provimento unânime. Com ressalvas do vogal. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0008124-03.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelante : P. K. F. C.

DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)
Apelado : Natanael Ferreira Canhete
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez

E M E N T A - APELAÇÕES CRIMINAIS - RECURSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DA ASSISTÊNCIA DA ACUSAÇÃO - FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO MÍNIMA EM FAVOR DA VÍTIMA - VIABILIDADE - CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA - POSSIBILIDADE - RECURSOS PROVIDOS. 1.Nos termos do art. 387, IV, CPP, é cabível a fixação de indenização mínima em favor da vítima à título de danos morais. 2.Ressalvado meu entendimento pessoal acerca do tema, nos termos da súmula 588 do STJ, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos em infrações penais praticadas em contexto de violência doméstica. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover unânime. Com ressalvas do 2º Vogal. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0012933-70.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : J. F. N. P.
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Camila Augusta Calarge Doreto
Apelada : C. de S.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AMEAÇA - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO - PROVAS DA AUTORIA E MATERIALIDADE - CRIME CONFIGURADO - PEDIDO DE AFASTAMENTO DA INDENIZAÇÃO - PEDIDO EXPRESSO DA ACUSAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. 1. Não há falar em absolvição por ausência de provas sobre a autoria e materialidade dos fatos delituosos, se os elementos de convicção coligidos durante a instrução processual são cabais no sentido de ensejar a manutenção da condenação imposta pela magistrada de origem. Na hipótese em tela, as provas são suficientes no sentido de comprovar que o apelante prometeu causar mal injusto e grave, perturbando a liberdade psíquica e tranquilidade da vítima. 2. Havendo pedido expresso na denúncia de valor mínimo de indenização a título de danos morais em favor da vítima, e, estando o valor fixado dentro de uma razoabilidade, não há motivo para seu afastamento ou redução. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, negar provimento por maioria, nos termos do voto do relator, vencido, em parte, o 2º vogal que, de ofício, reduzia o valor indenizatório. Decisão com o parecer.

Embargos de Declaração nº 0016735-81.2012.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 11ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Liberty Paulista Seguros S/A
Advogado : Edgard Pereira Veneranda (OAB: 17406AM/S)
Embargado : Adriano Fornari Ribas
Advogada : Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
Advogado : Suelen Bevilaqua (OAB: 17020/MS)
Interessado : Carlos Hidemi Hiraoka
Advogado : Claudemir Liuti Júnior (OAB: 10636/MS)
Advogado : Hevancley Ricardo da Silva (OAB: 18336/MS)
Interessada : Sandra Bacargi Nogueira
Advogado : Claudemir Liuti Júnior (OAB: 10636/MS)
Advogado : Hevancley Ricardo da Silva (OAB: 18336/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - DATA DE FINALIZAÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO - INFORMAÇÃO A SER APURADA NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PARA OBTENÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR - IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES DA QUANTIA RECEBIDA PELO EMBARGADO A TÍTULO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (AUXÍLIO-DOENÇA) - INSTITUTOS INDEPENDENTES E DE NATUREZA JURÍDICA DISTINTAS - OMISSÕES INEXISTENTES - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Embargos de declaração é recurso horizontal, destinado ao órgão singular ou colegiado para suprir as falhas existentes no julgado. Inexistindo tais vícios, é de se negar provimento ao recurso. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apelação nº 0020728-74.2008.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante : Omar Said Mourad
Advogado : Oton José Nasser de Mello (OAB: 5124/MS)
Advogado : Adenauer Moreira (OAB: 16029AC/E)
Advogado : Joyce Lima Marconi Gurgel (OAB: 10591/CE)
Advogado : Priscila Barreto Moreira Silva (OAB: 25582/CE)
Advogado : Mariana Costa Filizola (OAB: 24857/CE)
Apelante : Município de Campo Grande
Proc. Município : Viviani Moro (OAB: 7198/MS)

Apelante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Danilo Gallardo Correia (OAB: 247066/SP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Andreia Cristina Peres da Silva (OAB: 7354/MS)
Interessado : Ahmad Yossef Mourad

E M E N T A - AGRAVO RETIDO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. MODIFICAÇÃO DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE ASTREINTES. DECISÃO QUE NÃO FAZ COISA JULGADA MATERIAL. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO A QUALQUER TEMPO. AGRAVO RETIDO NÃO PROVIDO. Conforme entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça a decisão que fixa astreintes não faz coisa julgada material, podendo ser o valor da multa revisto a qualquer tempo, inclusive de ofício pelo magistrado. AGRAVO RETIDO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS. PROVA DESNECESSÁRIA PARA O JULGAMENTO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. MAGISTRADO DESTINATÁRIO DAS PROVAS. DISCRICIONARIEDADE PARA INDEFERIR AQUELAS CONSIDERADAS PROTELATÓRIAS E DESNECESSÁRIAS. AGRAVO RETIDO NÃO PROVIDO. O magistrado, como destinatário das provas, possui discricionariedade para indeferir aquelas que considerar protelatórias ou desnecessárias ao julgamento da causa, sem que isso configure cerceamento de defesa. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AFASTADA. MÉRITO. DANO AMBIENTAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO PROPRIETÁRIO PELOS DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS. ASTREINTES LIMITADAS AO DOBRO DO VALOR DA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Tratando-se de dano ambiental a responsabilidade civil é objetiva, sendo desnecessária a comprovação da culpa do agente, bastando estabelecer o nexo causal entre a conduta e o dano existente. No caso, o proprietário do imóvel responde de forma solidária pelos danos causados ao meio ambiente por terceiros. Levando-se em conta que a legislação municipal prevê que quando o proprietário não cumpre a obrigação de providenciar o calçamento, a municipalidade pode fazê-lo, cobrando do particular o valor gasto em dobro para fins de ressarcir-se, fixo a astreinte no dobro do valor necessário para a construção da calçada. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DANO AMBIENTAL. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA. NÃO CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO CONFIGURADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Estando o imóvel localizado em área urbana e havendo prejuízos causados ao meio ambiente em razão do não cumprimento de sua função social, o município é responsável subsidiariamente pela reparação dos danos causados. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DANO AMBIENTAL. ESTABELECIMENTO DE HIPOTECA JUDICIÁRIA SOBRE BEM IMÓVEL. POSSIBILIDADE. OBRIGAÇÃO PROPTER REM ORIUNDA DE NÃO CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. MÚNUS QUE ACOMPANHA O BEM, INDEPENDENTE DO PROPRIETÁRIO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. A obrigação decorrente do exercício do direito de propriedade é propter rem, ou seja, acompanha sempre o bem em questão, independente de quem seja seu proprietário. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, após o voto divergente do 1º vogal e o voto retificado em parte do relator, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto retificado do relator

Apelação nº 0031209-86.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : L. D. S. B.
Advogado : Sebastião Francisco dos Santos Júnior (OAB: 13492/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Apelado : J. M. de S.
Advogado : Francesco Pereira (OAB: 15015/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - PRETENSÃO DE AFASTAMENTO DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA - PEDIDO EXPRESSO DA ACUSAÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA - REDUÇÃO DO QUANTUM - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Havendo provas suficientes sobre a materialidade e autoria dos fatos, deve ser mantida a condenação, nos termos da sentença. 2. Havendo pedido expresso na denúncia de valor mínimo de indenização a título de danos morais em favor da vítima, e, estando o valor fixado dentro de uma razoabilidade, não há motivo para seu afastamento. Não existindo parâmetros para a fixação do valor do dano, a indenização por danos morais deve ser fixada pelo julgador segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar a configuração de enriquecimento ilícito, devendo atender sempre à função compensatória ao ofendido e punitiva ao ofensor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover parcialmente unânime. Com ressalvas do 2º vogal. Decisão em parte com o parecer.

Apelação nº 0034471-10.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : J. L. de L. A.
Advogado : Alexandre Augusto Simão de Freitas (OAB: 8862/MS)
Interessado : I. R. de A.
Interessada : L. R. de O. S. P. A.

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AMEAÇA - ABSOLVIÇÃO - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDA CONDENAÇÃO DO AGENTE - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA CONDENAÇÃO - INDENIZAÇÃO FIXADA - PEDIDO EXPRESSO DA ACUSAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Havendo provas suficientes de que o agente proferiu

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

ameaças de causar mal injusto e grave à vítima, impõe-se a condenação. A Terceira Seção do STJ decidiu no julgamento do Resp 1.643.051/MS que, "Nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.". Havendo pedido expresso na denúncia de valor mínimo de indenização a título de danos morais em favor da vítima, é cabível a sua fixação. Nos termos da jurisprudência do STJ, nos casos de responsabilidade extracontratual, os juros de mora devem fluir a partir do evento danoso. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover unânime. Com ressalvas do 2º vogal. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0039942-07.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : C. da C. V.
DPGE - 1ª Inst. : Antônio César Bauermeister de Araújo (OAB: 8097/MS)
Apelada : J. B. B.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA DEFESA - INJÚRIA E VIAS DE FATO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - INVIABILIDADE - SÚMULA 588 STJ - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO - ART. 387, IV, DO CPP - JUROS DE MORA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - SÚM. 54 DO STJ - VALOR INDENIZATÓRIO REDUZIDO - PARCIAL PROVIMENTO, EM PARTE COM O PARECER. Súmula 588 STJ: "A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos". O art. 387, IV, do CPP, dispõe que ao proferir a sentença condenatória o juiz fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, sejam de natureza moral e/ou material. O comando legal permite ao Juízo Criminal que decida, além da pretensão punitiva ajuizada pelo Ministério Público, eventual reparação civil à vítima, ainda que exposto pelo dispositivo que a indenização será em valor mínimo, o que não impede que esta busque na esfera cível eventual complementação da indenização fixada em âmbito criminal. A fixação de indenização por danos morais na sentença penal condenatória não caracteriza cerceamento de defesa, na medida em que se trata de um efeito automático do pronunciamento criminal, ainda mais na hipótese, em que houve pedido expresso na denúncia. Nos termos da Súmula 54 do STJ "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual". Não existindo parâmetros para a fixação do valor do dano, a indenização por danos morais deve ser fixada pelo julgador segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar a configuração de enriquecimento ilícito, devendo atender sempre à função compensatória ao ofendido e punitiva ao ofensor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover parcialmente unânime. Com ressalvas do vogal. Decisão em parte com o parecer.

Embargos de Declaração nº 0040020-74.2010.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 13ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Luis Carlos Travain
Advogado : Lucas Tabacchi Corrêa (OAB: 16961/MS)
Advogado : Frederico Luiz Gonçalves (OAB: 12349BM/S)
Advogada : Dayanara Araújo Ascurra (OAB: 20286/MS)
Embargado : Águas Guariroba S/A
Advogado : Marco Antonio Dacorso (OAB: 14777AM/S)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - EMBARGOS REJEITADOS. Nos termos do artigo 1.022, do CPC/2015, cabem embargos de declaração para esclarecer obscuridade, eliminar contradição ou suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, ou corrigir erro material. Recurso rejeitado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0043181-53.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : F. G. de P.
DPGE - 1ª Inst. : Antonio César Bauermeister de Araujo (OAB: 690037/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Interessada : M. G. de P.

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AMEAÇA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - PROVAS DA AUTORIA E MATERIALIDADE - CRIME CONFIGURADO - AGRAVANTE - QUANTUM DE AUMENTO - DISCRICIONARIEDADE VINCULADA DO MAGISTRADO - AFASTAMENTO DA INDENIZAÇÃO - MANTIDA - PEDIDO EXPRESSO DA ACUSAÇÃO - REDUÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Se o conjunto probatório deixou evidente que o apelante prometeu causar mal injusto e grave a sua irmã, perturbando sua liberdade psíquica e tranquilidade, não há falar em absolvição. Verificado que o quantum aplicado à agravante foi fixado de forma proporcional, não há falar em redução. Havendo

pedido expresso na denúncia de valor mínimo de indenização a título de danos morais em favor da vítima, não há motivo para seu afastamento. Não existindo parâmetros para a fixação do valor do dano, a indenização por danos morais deve ser fixada pelo julgador segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar a configuração de enriquecimento ilícito, devendo atender sempre à função compensatória ao ofendido e punitiva ao ofensor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover parcialmente por maioria, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o 2º Vogal. Decisão em parte com o parecer.

Agravo de Execução Penal nº 0044631-26.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Execução Penal
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Agravante : Oliveira Vicente Alves Junior
DPGE - 1ª Inst. : Carlos Eduardo Oliveira de Souza (OAB: 988703DP)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Paula da Silva Santos Volpe (OAB: 8106/MS)

E M E N T A - AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - PRETENDIDA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL - IMPOSSIBILIDADE - FALTA GRAVE - NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO SUBJETIVO - RECURSO DESPROVIDO. 1. A concessão do benefício do livramento condicional está adstrita ao preenchimento dos requisitos legais estampados no art. 83 do Código Penal, que são de ordem objetiva e subjetiva. Conforme entendimento jurisprudencial dominante, o cometimento de falta grave, embora não interrompa do período aquisitivo necessário para concessão do livramento condicional, ilide o preenchimento do requisito subjetivo necessário à concessão desse benefício, o que já basta para o indeferimento da concessão do benefício. 2. A análise do comportamento do condenado deve ser feita durante todo o período de execução de pena. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, negar provimento, por maioria, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal. Decisão com o parecer.

Embargos de Declaração nº 0800021-86.2017.8.12.0017/50000
Comarca de Nova Andradina - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Nilson Junior Martins
Advogado : Tiê Oliveira Hardoim (OAB: 20329/MS)
Embargado : Banco Bmg S/A
Advogada : Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG)
Advogado : Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão qualquer dos vícios apontados no artigo 1022, do Novo Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, sobretudo quando a intenção da parte embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defeso nesta via. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0800025-81.2017.8.12.0031
Comarca de Caarapó - 2ª Vara
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Pedro Acosta
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Apelante : Banco Pan S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogada : Phâmella Rita Gimenez Santana (OAB: 18087/MS)
Apelado : Banco Pan S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogada : Phâmella Rita Gimenez Santana (OAB: 18087/MS)
Apelado : Pedro Acosta
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COMERCIAL E DÉBITO C/C CANCELAMENTO DO CONTRATO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRATAÇÃO NÃO DEMONSTRADA - DESCONTOS INDEVIDOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RESTITUIÇÃO DE FORMA SIMPLES - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - MANTIDOS - RECURSOS NÃO PROVIDOS. I - Não tendo a Instituição financeira se desincumbido do ônus de comprovar a contratação e licitude dos descontos nos proventos de aposentadoria do consumidor, resta configurado o ato ilícito ensejador do dever de indenizar pelos danos morais. II - A fixação do quantum do dano moral deve ficar ao prudente arbítrio do julgador, devendo ser fixado de maneira equitativa, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e as condições socioeconômicas das partes, não podendo ser irrisório, de maneira que nada represente para o ofensor, nem exorbitante, de modo a provocar o enriquecimento ilícito por parte da vítima, devendo ser mantido o valor

que atende aos mencionados parâmetros. III - Para que haja a restituição em dobro dos valores cobrados indevidamente, é necessário que fique comprovada a má-fé da instituição financeira, o que não se verificou no caso concreto. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto da relatora.

Apelação nº 0800104-28.2016.8.12.0053
Comarca de Dois Irmãos do Buriti - Vara Única
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Mauricio Marcelino
Advogada : Carla Mayara Alcântara Cruz (OAB: 17102/MS)
Apelado : Banco Itaú Bmg Consignado S/A
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Yuri Arraes Fonseca de Sá (OAB: 17866/MS)
Interessado : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Interessado : Banco Votorantim S.A.
Interessado : Banco Bonsucesso S.A.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - CONTRATO DE MÚTUO BANCÁRIO - VÁLIDO - ORDEM DE PAGAMENTO - VALOR COMPROVADAMENTE RECEBIDO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Infere-se dos documentos carreados pela instituição financeira recorrida, a demonstração que a parte autora de fato contratou com o banco réu e recebeu os valores mutuados, posto que o valor foi disponibilizado mediante ordem de pagamento e realizado o respectivo saque. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0800150-70.2012.8.12.0016
Comarca de Mundo Novo - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Maria Aparecida Ferreira Branco
Advogado : José Antonio Soares Neto (OAB: 8984/MS)
Apelante : Irene Ferreira Branco
Advogado : José Antonio Soares Neto (OAB: 8984/MS)
Apelante : Renato Ferreira Branco
Advogado : José Antonio Soares Neto (OAB: 8984/MS)
Apelante : Sandra Regina Branco Lopes
Advogado : José Antonio Soares Neto (OAB: 8984/MS)
Apelante : Ivone Ferreira Branco Leão
Advogado : José Antonio Soares Neto (OAB: 8984/MS)
Apelado : Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo
Advogado : Adelmo Antonio Urban (OAB: 7333/MS)
Apelado : Município de Mundo Novo
Proc. Município : Carlos Rogério da Silva (OAB: 8888/MS)
Interessado : José Ferreira Branco (Espólio)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL DA PARTE AUTORA - AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MOTORISTA - PRELIMINARES - NULIDADE DA SENTENÇA INFRA E EXTRA PETITA - AFASTADA - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO MUNICÍPIO - RECHAÇADA - MÉRITO - INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS - IMPOSSIBILIDADE - CARÁTER EVENTUAL DA VERBA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Preliminares. Nulidade da sentença infra e extra petita. O fundamento utilizado pelo apelante não conduz à alegada nulidade por julgamento ultra petita, uma vez que o pedido da inicial foi devidamente analisado e a insurgência da parte autora no que tange os pedidos sucessivos afastados, querendo em realidade, a reforma do julgado no mérito e não a nulidade por julgamento utra petita. De igual modo, o julgador na origem decidiu de acordo com a causa de pedir próxima posta na lide, que se refere diretamente às horas extras recebidas e a possibilidade de incorporação, hipótese na qual não se verifica que a sentença foi extra petita. II - Legitimidade passiva ad causam. O Município não é legítimo para responder demanda na qual se busca a revisão de proventos de aposentadoria, cujo pagamento é de incumbência do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo. III - As horas extras compõem a remuneração do servidor, todavia, não integram o vencimento base, razão pela qual torna-se impossível sua incorporação, haja vista ser verba de caráter eventual. IV - Não se aplicam princípios, normas e interpretações trabalhistas aos servidores públicos estatutários. Sentença mantida. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar as preliminares e negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0800172-17.2016.8.12.0040
Comarca de Porto Murtinho - Vara Única
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Banco Cetelem S.A.
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 17213AM/S)

Apelado : Belmiro da Silva
Advogada : Carla Mayara Alcântara Cruz (OAB: 17102/MS)
Interessada : Banco Bgn S/A

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DESCONTOS INDEVIDOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - PESSOA IDOSA, SEM ALFABETIZAÇÃO - DANO MORAL - CONFIGURADO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - VALOR MANTIDO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. I - Não tendo a Instituição financeira se desincumbido do ônus de comprovar a licitude dos descontos nos proventos de aposentadoria do consumidor, resta configurado o ato ilícito ensejador do dever de indenizar pelos danos morais e materiais. II - A fixação do quantum do dano moral deve ficar ao prudente arbítrio do julgador, devendo ser fixado de maneira equitativa, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto, não podendo ser irrisório, de maneira que nada represente para o ofensor, nem exorbitante, de modo a provocar o enriquecimento ilícito por parte da vítima. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação / Remessa Necessária nº 0800176-53.2017.8.12.0029
Comarca de Naviraí - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Naviraí
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Karpov Gomes da Silva (OAB: 15373/MS)
Proc. do Estado : Oslei Bega Junior (OAB: 11965BM/S)
Apelado : Arlindo José Ferreira
Advogado : Jair Henrique Kley Dutra (OAB: 20604/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - MILITAR - DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO ELENCADA EM LEI COMPLEMENTAR - REEXAME DA SENTENÇA DESNECESSÁRIO - ARTIGO 496, DO CPC - MÉRITO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 23, V, DA LC ESTADUAL N.º 127/2008 - RECURSO DESPROVIDO. 1. Satisfeitos os pressupostos legais previstos na Lei Complementar n.º 127/2008, o servidor público faz jus ao recebimento de vantagem pecuniária, sendo que isso não importa a majoração da remuneração de maneira irregular, em afronta ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal. 2. Impõe-se o não conhecimento da remessa necessária quando há recurso voluntário e o proveito econômico decorrente da condenação da Fazenda Pública Estadual é inferior a 500 salários mínimos (art. 496, §§ 1.º e 3.º, II, CPC/2015). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0800205-28.2016.8.12.0033
Comarca de Eldorado - Vara Única
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)
Apelada : Maria das Dores Ferracioli
Advogado : Carlos Aparecido Ferraciolli (OAB: 20809/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONSTITUTIVO-CONDENATÓRIA - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DA CONSUMIDORA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - QUITAÇÃO DAS PARCELAS - DANO MORAL NA MODALIDADE IN RE IPSA - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO - PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - JUROS MORATÓRIOS INCIDENTES A PARTIR DA CITAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - Inexistindo inadimplemento que legitimasse a inscrição do nome da autora em cadastro de inadimplentes configura ato ilícito a sua inserção, bem como o nexo causal entre este e o dano suportado. II - O dano moral como consequência da inscrição ou manutenção indevida nos cadastros de restrição ao crédito o é in re ipsa, não havendo a necessidade de demonstração efetiva do prejuízo moral suportado, sendo este presumido. Valor de reparação mantido. III - Tratando-se de indenização por danos morais decorrente de responsabilidade contratual, o termo inicial dos juros moratórios é a data da citação. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0800220-59.2013.8.12.0014/50000
Comarca de Maracaju - 1ª Vara
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Ivanir Luis Mariani
Advogado : Fabio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)
Advogado : Fabio Castro Leandro (OAB: 9448/MS)
Embargante : Mirian Mariani
Advogado : Fabio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)
Advogado : Fabio Castro Leandro (OAB: 9448/MS)
Embargante : Vanessa Mariani
Advogado : Fabio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)
Advogado : Fabio Castro Leandro (OAB: 9448/MS)
Embargante : Gabriel Mariani (Representado(a) por seus pais)

Advogado : Fabio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)
Advogado : Fabio Castro Leandro (OAB: 9448/MS)
Embargado : Toyota do Brasil Ltda
Advogado : Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
Advogada : Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
Advogado : Cristine Munaro de Leão (OAB: 80494/RS)
Advogado : Gledson Marques de Campos (OAB: 174310/SP)
Advogado : Silvana Benincasa de Campos (OAB: 54224/SP)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - EMBARGOS REJEITADOS. Mesmo para fins de prequestionamento da matéria, a oposição de embargos pressupõe a existência de obscuridade, contradição ou omissão, não sendo o meio legal para reexaminar as questões decididas e o acerto do julgado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0800248-44.2015.8.12.0018/50000
Comarca de Paranaíba - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogada : Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier (OAB: 67721/SP)
Advogado : Evaristo Aragão Santos (OAB: 21596AM/S)
Advogado : Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros (OAB: 15348/PR)
Advogada : Priscila Kei Sato (OAB: 159830/SP)
Advogado : Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (OAB: 18001AM/S)
Embargado : João Nogueira Guimarães
Advogada : Cláudia Freiberg (OAB: 14233AM/S)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão qualquer dos vícios apontados no artigo 535, do Código de Processo Civil de 1973, que corresponde ao artigo 1022, do Novo Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, sobretudo quando a intenção da parte embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defeso nesta via. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0800260-29.2017.8.12.0005
Comarca de Aquidauana - 2ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Agostinho da Silva
Advogado : João Carlos Gomes Arguelho (OAB: 16654/MS)
Apelado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COMERCIAL E DÉBITO C/C CANCELAMENTO DO CONTRATO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRATAÇÃO NÃO DEMONSTRADA - DESCONTOS INDEVIDOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - QUANTUM INDENIZATÓRIO MAJORADO - NA REPETIÇÃO DO INDÉBITO E NO VALOR DA INDENIZAÇÃO, OS JUROS DE MORA DEVEM INCIDIR A PARTIR DO DESEMBOLSO - SÚMULAS 43 E 54 DO STJ - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. I - A fixação do quantum do dano moral deve ficar ao prudente arbítrio do julgador, devendo ser fixado de maneira equitativa, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e as condições socioeconômicas das partes, não podendo ser irrisório, de maneira que nada represente para o ofensor, nem exorbitante, de modo a provocar o enriquecimento ilícito por parte da vítima, devendo, na hipótese ser majorada para atender os mencionados parâmetros. II - Em se tratando de responsabilidade extracontratual, os juros de mora devem incidir a partir do evento danoso, tanto para o valor da indenização, quanto para a repetição do indébito, nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Apelação nº 0800305-37.2016.8.12.0015
Comarca de Miranda - 2ª Vara
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante : Elizeu Pereira Salvador
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Apelado : Banco Pan S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogada : Sara Helma Hampel (OAB: 18025/MS)
Interessado : Banco Panamericano S/A

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - INDÍGENA - ASSINATURA NOS DOCUMENTOS PESSOAIS, PROCURAÇÕES E DECLARAÇÕES - PROVA NOS AUTOS DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DE VALORES - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO - DESCONTO EM HOLERITE - INEXISTÊNCIA DE FRAUDE - CONTRATAÇÃO VÁLIDA - DANOS MORAIS E MATERIAIS INEXISTENTES - HONORÁRIOS RECURSAIS - CABÍVEIS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0800346-37.2017.8.12.0025
Comarca de Bandeirantes - Vara Única
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Maria Aparecida de Souza Ferreira
Advogado : Regis Jorge Júnior (OAB: 8822A/MS)
Advogado : Paulo Henrique Kalif Siqueira (OAB: 6675/MS)
Apelado : Município de Jaraguari
Proc. Município : Marcio Martins Medeiros (OAB: 4954/MS)
Proc. Município : Melanie Cristaldo Garcia (OAB: 21261/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTATUTÁRIA - REGIME PREVIDENCIÁRIO GERAL - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO INSS - VACÂNCIA DO CARGO - LEGALIDADE - DIREITO DE REINTEGRAÇÃO NO MESMO CARGO NÃO CONFIGURADO - RECURSO IMPROVIDO. Considerando que a aposentadoria da recorrente foi voluntária, não há que se falar em necessidade de instauração de procedimento administrativo para o rompimento do vínculo, pois a vacância do cargo e o consequente desligamento de suas funções são consectários legais da referida jubilação, de acordo com o respectivo estatuto legal. É inaplicável à situação vertente a conclusão alcançada na ADI n.º 1.721, de que a aposentadoria espontânea não rompe o vínculo empregatício, em razão de que tal julgado versa sobre contratos de trabalho regidos pelo regime celetista. A reintegração da recorrente permitiria nova investidura no cargo, sem prévia aprovação em novo concurso público, o que é vedado pelo ordenamento jurídico. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0800575-28.2016.8.12.0026/50000
Comarca de Bataguassu - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Sperafico Agroindustrial Ltda
Advogado : Marcio Luiz Blazius (OAB: 31478/PR)
Advogado : Fabiana China Lorenzetti (OAB: 69752/PR)
Advogado : Cerino Lorenzetti (OAB: 39974/PR)
Advogado : Luana Lora Blazius (OAB: 70740/PR)
Advogada : Ana Carolina Weiler Silva (OAB: 40878/PR)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Thais Gaspar (OAB: 9781B/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO ARGUIDA - NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL PARA - COMPROVAÇÃO DA EXPORTAÇÃO REJEITADA - OMISSÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE CORREÇÃO CONFIRMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, SEM MODIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO. Nos termos do artigo 1.022, do CPC/2015, cabem embargos de declaração para esclarecer obscuridade, eliminar contradição ou suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, ou corrigir erro material. Deve ser complementado o acórdão para esclarecer que deve ser mantido o índice de correção monetária previsto na legislação estadual, mas tal fato não ocasiona a modificação do resultado do julgamento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0800667-12.2016.8.12.0024
Comarca de Aparecida do Taboado - 2ª Vara
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Rodrigo Frassetto Góes (OAB: 17644AM/S)
Advogado : Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli (OAB: 17645AM/S)
Advogado : Elisiane de Dornelles Frassetto (OAB: 17646AM/S)
Advogado : Paulo César Rosa Góes (OAB: 17643AM/S)
Apelado : Hevair Pereira
Advogado : Wylson da Silva Mendonça (OAB: 15820/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS - ABUSIVOS - LIMITADOS À TAXA MÉDIA DE MERCADO - COMPENSAÇÃO - POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, consideram-se abusivos os juros remuneratórios superiores à taxa média de mercado, caso dos autos. Apurado saldo credor em favor do requerente, haverá a possibilidade de

sua compensação, nos termos dos artigos 368 e 369 do Código Civil, bem como sua restituição, com fundamento no art. 884, caput, também do Código Civil, combinado com o art. 509 do Código de Processo Civil, sob pena de enriquecimento ilícito. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Embargos de Declaração nº 0800745-03.2016.8.12.0025/50000
Comarca de Bandeirantes - Vara Única
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Felipe Reis
Advogado : Daniele Bertagnolli (OAB: 84164/RS)
Advogado : João Luís de Azambuja Corsetti (OAB: 80343/RS)
Embargante : Iuri Tietbohl de Almeida
Advogado : Daniele Bertagnolli (OAB: 84164/RS)
Advogado : João Luís de Azambuja Corsetti (OAB: 80343/RS)
Embargado : Carlos Antonio Brauner
Advogado : Adroaldo Docena Junior (OAB: 18326/MS)
Advogado : Fernanda Ribeiro Rocha (OAB: 16705/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - MATÉRIA PERTINENTE DEVIDAMENTE DEBATIDA E, PORTANTO, PREQUESTIONADA - DESNECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO DE DISPOSITIVOS LEGAIS - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. O colegiado não está obrigado a mencionar dispositivos da Constituição Federal, de lei ou de norma infralegal, para fins de prequestionamento, bastando declinar as razões pelas quais chegou à conclusão exposta no acórdão, fundamentando-o como ocorreu no caso em destaque. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apelação nº 0800838-53.2017.8.12.0017
Comarca de Nova Andradina - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Curtume Viposa S.A. Indústria e Comércio
Advogada : Daniela Oliveira Linia (OAB: 7761/MS)
Apelado : Uni Investimentos, Negócios e Participações Ltda - ME
Advogado : Aorimar Oliveira da Silva (OAB: 12928/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITAÇÃO - AFASTADA - GARANTIDOR HIPOTECÁRIO - RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL PELA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO, LIMITADA AO VALOR DO BEM DADO EM GARANTIA - LEGITIMIDADE PASSIVA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO - SENTENÇA ANULADA - INAPLICABILIDADE DO ART. 1013, § 3º, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1- O comparecimento espontâneo do devedor no processo, nos termos do artigo 239, § 1º, do do CPC/2015, supre a citação, não havendo falar em nulidade processual a ser sanada. 2- O garantidor hipotecário é parte legítima para figurar no polo passivo da execução, por ter responsabilidade patrimonial - limitada ao valor do bem dado em garantia - pela satisfação do crédito exequendo. Diante do inadimplemento da dívida garantida por hipoteca, tem o credor a faculdade de promover a execução diretamente contra o garantidor, uma vez que o bem dado em garantia, de propriedade dele, fica sujeito à satisfação compulsória do crédito. 3- Não estando a causa suficientemente madura para permitir o julgamento por este Colegiado, diante da ausência dos requisitos do artigo 1013, § 3º, do Código de Processo Civil, a desconstituição da sentença importa na consequente remessa dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, de ofício, afastar preliminar de nulidade e dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0800905-15.2017.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Apelante : Município de Paranaíba
Proc. Município : Bruce Henrique dos Santos Silva (OAB: 20439/MS)
Apelada : Leoslaine Aparecida Rosa Martins de Araújo
Advogado : Hélio Madson Corrêa Prates (OAB: 21136/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ALTERAÇÃO DA FORMA DE CÁLCULO POR LEI NOVA - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - RECURSO DESPROVIDO. O servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico, devendo ser observada tão só a irredutibilidade de vencimento. O adicional por tempo de serviço incorporado antes da vigência da Lei Complementar Municipal n.º 60/2013, deve ser calculado em 2% a cada ano de serviço sobre o salário base do servidor, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 47/2011, tendo em vista o princípio da irredutibilidade de vencimentos (art. 37, XV, da Constituição Federal) e, a partir da nova lei, deverá ser calculado em 1%. Recurso desprovido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0800923-76.2016.8.12.0016
Comarca de Mundo Novo - 2ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante : Doralice dos Santos
Advogado : Marcos Antonio de Souza Matos (OAB: 16005/MS)
Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Antônio Carlos Paludo Filho (OAB: 15034/MS)
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONSTITUTIVO-CONDENATÓRIA - COMPROVAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO MÚTUO CONTRATADO EM FAVOR DA AUTORA - CONTRATAÇÃO VÁLIDA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Havendo provas sólidas de que o agente financeiro liberou o valor decorrente do contrato de empréstimo em favor da autora e que esta se beneficiou com a quantia, há de se declarar válida a contratação realizada. Pensar diferente seria premiar o lucro fácil, em demanda temerária. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0800958-64.2015.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - 2ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Antonio Marcos Ferreira da Silva
Advogado : Robson Queiroz de Rezende (OAB: 9350/MS)
Advogada : Bruna Alves de Souza Lima (OAB: 15688/MS)
Advogado : Liliane Socorro de Castro (OAB: 18599/MS)
Apelado : Município de Paranaíba
Proc. Município : Ailton Luciano dos Santos (OAB: 4105/MS)
Proc. Município : Taiz Cristina Pereira da Silva Xavier (OAB: 17532/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - SERVIDOR PÚBLICO AFASTADO DO CARGO EM FUNÇÃO DE MANDATO ELETIVO - GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - NATUREZA PRO LABORE FACIENDO - RECURSO NÃO PROVIDO. I - No caso concreto verificou-se que, em razão de lecionar em área rural, o autor recebia o adicional de dedicação exclusiva somente nos meses efetivamente trabalhados, restando demonstrado que possui caráter propter laborem, razão pela qual não integra a remuneração a que possui direito durante o afastamento em função de mandato classista. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação / Remessa Necessária nº 0801174-88.2016.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Wagner Moreira Garcia (OAB: 11781BM/S)
Apelado : Danival Leal da Silva
Advogado : Francis Neffe Queiroz Arantes (OAB: 15686/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - MILITAR - DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO ELENCADA EM LEI COMPLEMENTAR - REEXAME DA SENTENÇA DESNECESSÁRIO - ARTIGO 496, DO CPC - MÉRITO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 23, V, DA LC ESTADUAL N.º 127/2008 - ATO DE DESIGNAÇÃO REALIZADO PELO COMANDANTE-GERAL - DECRETO ESTADUAL N.º 12.560/08 - EXCESSO DO PODER REGULAMENTAR - REQUISITO NÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 127/2008 - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - CITAÇÃO VÁLIDA - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Satisfeitos os pressupostos legais previstos na Lei Complementar n.º 127/2008, o servidor público faz jus ao recebimento de vantagem pecuniária, sendo que isso não importa a majoração da remuneração de maneira irregular, em afronta ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal. 2. Impõe-se o não conhecimento da remessa necessária quando há recurso voluntário e o proveito econômico decorrente da condenação da Fazenda Pública Estadual é inferior a 500 salários mínimos (art. 496, §§ 1.º e 3.º, II, CPC/2015) 3. A determinação contida no art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 12.560/08, de que só cabe indenização pelo exercício de função se a nomeação se der por ato do Governador do Estado, representa o trespasse ilegal do poder regulamentar conferido ao Poder Executivo, uma vez que cria requisito não previsto na Lei Complementar Estadual n.º 127/2008. 4. Consoante posicionamento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, nas condenações contra a Fazenda Pública, os juros moratórios incidem a partir da citação. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0801231-96.2017.8.12.0010
Comarca de Fátima do Sul - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Cláudio Bueno do Prado
Advogado : Cristiano Bueno do Prado (OAB: 16742/MS)
Apelado : Oi S/A

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS - SENTENÇA EXTINTIVA DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO MANTIDA - HONORÁRIOS RECURSAIS INDEVIDOS - RECURSO NÃO PROVIDO. Cabe ao autor, quando não lhe foi deferido os benefícios da justiça gratuita, comprovar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. Os honorários de sucumbência recursal

devem ser somados aos honorários pela sucumbência fixados em primeiro grau, não havendo que se falar em honorários recursais se não houve a fixação de tal verba em Primeira Instância. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0801251-06.2016.8.12.0016
Comarca de Mundo Novo - 2ª Vara
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Ramona Samaniego
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DESCONTOS INDEVIDOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RESTITUIÇÃO DE FORMA SIMPLES - DANO MORAL - CONFIGURADO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. I - Não tendo a Instituição Financeira se desincumbido do ônus de comprovar a licitude dos descontos nos proventos de aposentadoria do consumidor, resta configurado o ato ilícito ensejador do dever de indenizar pelos danos morais. II - Para que haja a restituição em dobro dos valores cobrados indevidamente, é necessário que fique comprovada a má-fé da instituição financeira, o que não se verificou no caso concreto. III - A fixação do quantum do dano moral deve ficar ao prudente arbítrio do julgador, devendo ser fixado de maneira equitativa, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto, não podendo ser irrisório, de maneira que nada represente para o ofensor, nem exorbitante, de modo a provocar o enriquecimento ilícito por parte da vítima. IV - Em se tratando de responsabilidade extracontratual, os juros de mora devem incidir a partir do evento danoso, nos termos da Súmula 54, do STJ e a correção monetária a partir da fixação, conforme determina a Súmula 362, do STJ; com relação à repetição do indébito, a correção monetária e juros de mora devem incidir a partir do desembolso, nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0801290-06.2016.8.12.0015
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante : Banco Volkswagen S.A.
Advogado : Leonardo Platais Brasil Teixeira (OAB: 160435/RJ)
Advogado : Rosineide do Carmo Barbosa (OAB: 210564/RJ)
Apelado : Anderson Pereira
Advogada : Michelly Bruning (OAB: 9269/MS)
Advogado : Jefferson Yamada (OAB: 9478/MS)
Apelada : Nátila Quintana
Advogada : Michelly Bruning (OAB: 9269/MS)
Advogado : Jefferson Yamada (OAB: 9478/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO C/C EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - REGULARIDADE DE DÉBITO COBRADO - NÃO COMPROVAÇÃO - ÔNUS DO RÉU - ARTIGO 373, II, DO CPC - RECONHECIMENTO DE AUSÊNCIA DE DÍVIDA - NECESSIDADE - HONORÁRIOS RECURSAIS - ARTIGO 85, §11, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação / Remessa Necessária nº 0801361-62.2017.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba
Apelante : Município de Paranaíba
Proc. Município : Bruce Henrique dos Santos Silva (OAB: 20439/MS)
Apelada : Elza Aparecida de Freitas
Advogado : Hélio Madson Corrêa Prates (OAB: 21136/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ALTERAÇÃO DA FORMA DE CÁLCULO POR LEI NOVA - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - INCABÍVEL A CONDENAÇÃO DA PARTE VENCIDA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico, devendo ser observada tão só a irredutibilidade de vencimento. O adicional por tempo de serviço incorporado antes da vigência da Lei Complementar Municipal n.º 60/2013, deve ser calculado em 2% a cada ano de serviço sobre o salário base do servidor, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 47/2011, tendo em vista o princípio da irredutibilidade de vencimentos (art. 37, XV, da Constituição Federal) e, a partir da nova lei, deverá ser calculado em 1%. Os honorários contratuais firmados entre a parte autora e seu patrono, a fim de exercer seu direito subjetivo de ação, não integram o direito de indenização por perdas e danos. Recurso parcialmente provido. Sentença mantida em sede de remessa necessária. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0801367-65.2014.8.12.0021
Comarca de Três Lagoas - 4ª Vara Civel
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Zurich Santander Brasil Seguros e Previdências S.A.
Advogado : Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
Advogado : Deise Queiroz de Oliveira (OAB: 13675BM/S)
Apelante : Ramão Barreto Filho
Advogado : Edson José Dias (OAB: 12716/MS)
Apelado : Zurich Santander Brasil Seguros e Previdências S.A.
Advogado : Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
Advogado : Deise Queiroz de Oliveira (OAB: 13675BM/S)
Apelado : Semcil - Serviço Montagem Comércio Implementos Ltda
Apelado : Ramão Barreto Filho
Advogado : Edson José Dias (OAB: 12716/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SEGURO POR INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - APÓLICE DE SEGURO QUE PREVIA A LIMITAÇÃO DO CAPITAL SEGURADO UNICAMENTE AO PERCENTUAL DA INCAPACIDADE ATESTADA EM LAUDO PERICIAL - PERCENTUAL DO GRAU DE INVALIDEZ CONSIDERADO NA SENTENÇA DIVERSO DO ATESTADO NO LAUDO PERICIAL E RECONHECIDO PELA PARTE CONTRÁRIA - VALOR DO SEGURO FIXADO NA SENTENÇA - MAJORADO - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO DA PARTE REQUERIDA CONHECIDO E NÃO PROVIDO - VERBA HONORÁRIA MAJORADA NOS TERMOS DO ART. 85, § 11 DO CPC. I - No caso concreto verificou-se que a apólice de seguro vigente na data do sinistro previa que o valor total do capital segurado deveria ser limitado ao percentual de incapacidade verificado no laudo pericial, deixando de fazer qualquer indicação relativa ao número de funcionários segurados, razão pela qual não se mostra devida a divisão do valor do capital segurado pelo número de funcionários segurados existentes na data do sinistro. II - O laudo pericial indicou que o autor/segurado teve "perca funcional completa de membro inferior direito, com percentual de perca de 70% e perca funcional completa de membro inferior esquerdo com percentual de perca de 70% e redução funcional de 50%", sendo reconhecido pela parte requerida que, com base na conclusão pericial, o autor/segurado faz jus ao recebimento do percentual de 84% do valor do capital segurado. III - Verificou-se que o segurado somente teve ciência do valor do capital segurado na apólice vigente na data do sinistro, por ocasião de sua juntada nos autos, razão pela qual a indenização securitária deve ser fixada com base na referida apólice. IV - Nos termos do art. 85, § 11 do CPC "O tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2o a 6o, sendo vedado ao tribunal, no cômputo geral da fixação de honorários devidos ao advogado do vencedor, ultrapassar os respectivos limites estabelecidos nos §§ 2o e 3o para a fase de conhecimento." A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor e negar provimento ao da requerida, nos termos do voto do relator.

Remessa Necessária nº 0801505-36.2017.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba
Recorrido : Sillei Maria Santana Bernardes
Advogada : Taiz Cristina Pereira da Silva Xavier (OAB: 17532/MS)
Recorrido : Município de Paranaíba
Proc. Município : Bruce Henrique dos Santos Silva (OAB: 20439/MS)

E M E N T A - REMESSA NECESSÁRIA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SERVIDORES DE PARANAÍBA - ADICIONAL DEVIDO - SITUAÇÃO JURÍDICA CONSTITUÍDA DURANTE A VIGÊNCIA DA NORMA ANTERIOR - HONORÁRIOS CONVENCIONAIS - CONDENAÇÃO AFASTADA - REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDOS E PROVIDO EM PARTE. I- Restando cristalino o direito adquirido, qualquer entendimento contrário ensejaria a alteração no valor da remuneração do recorrido, de modo que, como corolário lógico, certamente culminaria em ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos. Sentença mantida nessa parte. II - Os honorários contratuais relativos à atuação em juízo não são considerados perdas e danos para fins de indenização, uma vez que há mecanismo próprio de responsabilização de quem resulta vencido em sua pretensão, seja no exercício de ação ou de defesa. Sentença reformada nessa parte. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso.

Apelação nº 0801608-43.2017.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Apelante : Município de Paranaíba
Proc. Município : Bruce Henrique dos Santos Silva (OAB: 20439/MS)
Apelado : Plínio Paulo Bortolotti
Advogada : Taiz Cristina Pereira da Silva Xavier (OAB: 17532/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ALTERAÇÃO DA FORMA DE CÁLCULO POR LEI NOVA - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - RECURSO DESPROVIDO. O servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico, devendo ser observada tão só a irredutibilidade de vencimento. O adicional por tempo de serviço incorporado antes da vigência da Lei Complementar Municipal n.º 60/2013, deve ser calculado em 2% a cada ano de serviço sobre o salário base do servidor, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 47/2011, tendo em vista o princípio da irredutibilidade de vencimentos

(art. 37, XV, da Constituição Federal) e, a partir da nova lei, deverá ser calculado em 1%. Recurso desprovido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0801828-32.2017.8.12.0021
Comarca de Três Lagoas - Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Fábio Jun Capucho (OAB: 10788AM/S)
Apelado : Edvaldo Batista dos Santos
Advogado : Marcos Vinícius Massaiti Akamine (OAB: 16210/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - MILITAR - DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO ELENCADA EM LEI COMPLEMENTAR - REEXAME DA SENTENÇA DESNECESSÁRIO - ARTIGO 496, DO CPC - MÉRITO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 23, V, DA LC ESTADUAL N.º 127/2008 - ATO DE DESIGNAÇÃO REALIZADO PELO COMANDANTE-GERAL - DECRETO ESTADUAL N.º 12.560/08 - EXCESSO DO PODER REGULAMENTAR - REQUISITO NÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 127/2008 - RECURSO DESPROVIDO. 1. Satisfeitos os pressupostos legais previstos na Lei Complementar n.º 127/2008, o servidor público faz jus ao recebimento de vantagem pecuniária, sendo que isso não importa a majoração da remuneração de maneira irregular, em afronta ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal. 2. Impõe-se o não conhecimento da remessa necessária quando há recurso voluntário e o proveito econômico decorrente da condenação da Fazenda Pública Estadual é inferior a 500 salários mínimos (art. 496, §§ 1.º e 3.º, II, CPC/2015) 3. A determinação contida no art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 12.560/08, de que só cabe indenização pelo exercício de função se a nomeação se der por ato do Governador do Estado, representa o trespasse ilegal do poder regulamentar conferido ao Poder Executivo, uma vez que cria requisito não previsto na Lei Complementar Estadual n.º 127/2008. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0801885-82.2014.8.12.0012/50001
Comarca de Angélica - Vara Única
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Adriano de Almeida Marques (OAB: 9990/MS)
Advogado : Fábio de Oliveira Pereira (OAB: 13884OM/T)
Embargado : Sabino Basílio (Espólio)
Advogado : José Cláudio Basilio (OAB: 14518/MS)
Advogado : Luiz Henrique A. Zanin (OAB: 13222/MS)
Advogado : Cassemiro de Meira Garcia (OAB: 42137/PR)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão qualquer dos vícios apontados no artigo 535, do Código de Processo Civil de 1973, que corresponde ao artigo 1022, do Novo Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, sobretudo quando a intenção da parte embargante restringe-se tão somente a rediscutir matéria que já foi apreciada por este Tribunal, o que é defeso nesta via. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0801957-26.2015.8.12.0015
Comarca de Miranda - 2ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Eva de Souza
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Apelado : Banco Cetelem S.A.
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 17213AM/S)
Interessada : Banco Bgn S/A

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONSTITUTIVO-CONDENATÓRIA - DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - AUTORA INDÍGENA - BANCO RÉU QUE DEMONSTROU A LIBERAÇÃO DOS VALORES DOS MÚTUOS EM FAVOR DA AUTORA - DANOS MATERIAL E MORAL NÃO CARACTERIZADOS - IMPOSSIBILIDADE DA AUTORA SE VALER DA PRÓPRIA TORPEZA PARA OBTENÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA - CONDENAÇÃO NAS PENAS DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ MANTIDA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - A autora não pode valer-se de sua própria torpeza para obtenção de vantagem indevida, de modo que, se recebeu os valores contratados, através de contratos efetivamente entabulados, não faz jus à reparação material e moral. II - A situação sub judice revela coerência com a condenação da autora apelante nas penas da litigância de má-fé, tendo em vista que pretendia recebimento de indenizações por contratações efetivamente realizadas, já que os valores lhe foram efetivamente disponibilizados. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0801983-05.2017.8.12.0031
Comarca de Caarapó - 1ª Vara
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Adolfo Martins
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Apelado : Banco Itaú BMG S/A
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Yuri Arraes Fonseca de Sá (OAB: 17866/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DESCONTOS DE EMPRÉSTIMO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - INDÍGENA - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - INEXISTÊNCIA DE ÓBICE LEGAL - SENTENÇA INSUBSISTENTE - APELO CONHECIDO E PROVIDO . Não obstante o número excessivo de ajuizamento de ações envolvendo fraudes perpetradas por terceiros em desfavor de indígenas, não se justifica o indeferimento da inicial por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, notadamente por se referirem a diferentes contratos, supostamente realizados com diferentes bancos, o que justifica o ajuizamento de ações individuais, mormente porque, embora sejam fatos semelhantes, há a necessidade individual de apurar as peculiaridades da contratação e, principalmente, a disponibilização do crédito ao suposto mutuário. Ausente qualquer das hipóteses previstas no art. 330, do CPC, que prevê os casos de indeferimento da inicial, a extinção prematura da ação afronta a garantia constitucional de acesso à justiça (inciso XXXV, do art. 5º, da CF). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0802052-02.2014.8.12.0012/50000
Comarca de Ivinhema - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo
Advogada : Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier (OAB: 67721/SP)
Advogado : Evaristo Aragão Santos (OAB: 21596AM/S)
Advogada : Priscila Kei Sato (OAB: 159830/SP)
Embargado : Ambrósio Morete
Advogado : Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior (OAB: 16726AM/S)
Interessado : Ismar Teza (Espólio)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão qualquer dos vícios apontados no artigo 535, do Código de Processo Civil de 1973, que corresponde ao artigo 1022, do Novo Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, sobretudo quando a intenção da parte embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defeso nesta via. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0802093-72.2015.8.12.0031
Comarca de Caarapó - 2ª Vara
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Talita Lieberknecht (OAB: 19569/MS)
Advogado : Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)
Apelada : Clementina Martins Velario
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CELEBRADO INDEVIDAMENTE EM NOME DO CONSUMIDOR - LEGALIDADE DOS DESCONTOS NÃO COMPROVADA - DANOS MORAIS E MATERIAIS CONFIGURADOS - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MANTIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. I - Não tendo a Instituição financeira se desincumbido do ônus de comprovar a licitude dos descontos nos proventos de aposentadoria do consumidor, resta configurado o ato ilícito ensejador do dever de indenizar pelos danos morais e materiais. II - A fixação do quantum do dano moral deve ficar ao prudente arbítrio do julgador, devendo ser fixado de maneira equitativa, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e as condições socioeconômicas das partes, não podendo ser irrisório, de maneira que nada represente para o ofensor, nem exorbitante, de modo a provocar o enriquecimento ilícito por parte da vítima. No caso concreto, o valor fixado na sentença objurgada mostrou-se suficiente para atender os citados critérios, não merecendo redução. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0802247-84.2014.8.12.0012/50000
Comarca de Ivinhema - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo

Advogada : Priscila Kei Sato (OAB: 19362AM/S)
Advogado : Evaristo Aragão Santos (OAB: 21596AM/S)
Advogado : Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (OAB: 18001AM/S)
Advogado : Mauri Marcelo Bevervanço Júnior (OAB: 42277/PR)
Embargado : Luiz Carlos Trevisan
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior (OAB: 16726AM/S)
Advogado : Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
Interessado : Luiz Carlos de Souza Trevisan
Interessado : Simão dos Reis
Interessado : Espólio de Ismar Teza
Interessado : Benedito Geraldo Marciano
Interessado : Humberto Zanovello
Interessado : Paschoal Fiordelice
Interessado : Rosene Almeida Machado
Interessado : Suzi Palagano da Rocha Couto
Interessado : Valter Sartori
Interessado : Vitor Sebastião da Silva
Interessado : Vandir Carmona Marques
Interessado : Delsivio Basso Borba
Interessado : João Batista Borgo
Interessada : Luzia Borba Defendi
Interessado : Lourenço Nogi
Interessado : Jesué Marques
Interessado : Luiz Carlos de Souza Trevisan
Interessado : Aparecido Domingos Trevisan
Interessado : Marlene de Fátima Formagio Capecci
Interessado : Ambrósio Morete
Interessado : Ademilso Costa Donato

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão qualquer dos vícios apontados no artigo 535, do Código de Processo Civil de 1973, que corresponde ao artigo 1022, do Novo Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, sobretudo quando a intenção da parte embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defeso nesta via. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0802587-87.2016.8.12.0002
Comarca de Dourados - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : João Bosco Teixeira Rezende
Advogado : Mozart Vilela Andrade (OAB: 4737/MS)
Advogada : Amanda de Melo Leite (OAB: 20250/MS)
Advogado : Mozart Vilela Andrade Junior (OAB: 17191/MS)
Apelante : Corpal Sociedade de Crédito Ao Microempreendedor e As Empresas de Pequeno Porte Ltda
Advogado : Murilo de Almeida (OAB: 329105/SP)
Advogado : Marcelo Augusto da Silveira (OAB: 135562/SP)
Advogado : Gustavo Martiniano Basso (OAB: 206244/SP)
Apelado : Corpal Sociedade de Crédito Ao Microempreendedor e As Empresas de Pequeno Porte Ltda
Advogado : Murilo de Almeida (OAB: 329105/SP)
Advogado : Marcelo Augusto da Silveira (OAB: 135562/SP)
Advogado : Gustavo Martiniano Basso (OAB: 206244/SP)
Apelado : João Bosco Teixeira Rezende
Advogado : Mozart Vilela Andrade (OAB: 4737/MS)
Advogada : Amanda de Melo Leite (OAB: 20250/MS)
Advogado : Mozart Vilela Andrade Junior (OAB: 17191/MS)
Interessada : Maristela Moreira Andrade de Rezende

E M E N T A - RECURSO DE APELAÇÃO DA PARTE EMBARGADA - PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA DE OFÍCIO - RECURSO INDEVIDAMENTE PREPARADO - GUIA IRREGULAR - PREVIA INTIMAÇÃO PARA CORREÇÃO DO VÍCIO NÃO ATENDIDA - COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO - DESERÇÃO DO RECURSO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Para o conhecimento do recurso é imprescindível a comprovação do pagamento do respectivo preparo no momento da interposição ou, ainda, que este seja feito em dobro em momento posterior, já que não comprovado no ato de interposição (§4º do art. 1.007 do CPC). RECURSO DE APELAÇÃO DA PARTE EMBARGANTE - NULIDADE DA EXECUÇÃO BASEADA EM CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - MÉRITO RECURSAL - ÔNUS DA PROVA - PRETENSA INEXIGIBILIDADE DA DÍVIDA - TESE AFASTADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I - Para a desconstituição dos elementos próprios do título (certeza, liquidez e exigibilidade), seja pela demonstração de vício, ou outra causa que torne inexigível o crédito, impõe-se aos devedores comprová-los, não se havendo de falar em inversão deste ônus. II - Se a Cédula de Crédito Bancário encontra-se formalmente constituído, possuindo certeza, liquidez e exigibilidade, não se há de suscitar vícios genéricos para se esquivar da obrigação assumida. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso de João Bosco Teixeira Rezende e não conhecer do apelo de Corpal , nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0802705-88.2015.8.12.0005
Comarca de Dois Irmãos do Buriti - Vara Única
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Martins Cruz
Advogado : Sandro Rogério Hübner (OAB: 12634BM/S)
Apelante : Banco Bonsucesso S.A.
Advogado : Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 103082/MG)
Apelado : Banco Bonsucesso S.A.
Advogado : Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 103082/MG)
Apelado : Martins Cruz
Advogado : Sandro Rogério Hübner (OAB: 12634BM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INDÍGENA - AUTOR QUE NÃO RECONHECE O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO QUE MOTIVOU DESCONTOS DE PARCELAS NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - COMPROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO DO MÚTUO - ORDEM DE PAGAMENTO TENDO O AUTOR COMO FAVORECIDO - CUMPRIMENTO PELO RÉU DO ÔNUS DA PROVA - REGULARIDADE DO DÉBITO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1- Hipótese em que os elementos dos autos evidenciam que o autor firmou o contrato de empréstimo consignado, elidindo a alegação de fraude na contratação. Evidenciada a licitude da origem da dívida, persiste a responsabilidade do autor por seu pagamento. 2- Demonstrado nos autos que o produto do empréstimo dito nulo foi disponibilizado à parte autora, através de ordem de pagamento que a favoreceu, não há como considerar válida a justificativa apontada de que não firmou o contrato, tampouco de que não se beneficiara de qualquer quantia. Sentença de procedência reformada. APELAÇÃO CÍVEL DA PARTE AUTORA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INDÍGENA - SENTENÇA DE MÉRITO REFORMADA - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE - RECURSO PREJUDICADO. Em sendo julgados improcedentes os pedidos iniciais, resta prejudicado o recurso da parte autora. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de Martins e dar provimento ao recurso do Banco.

Apelação nº 0802886-33.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Rita Pereira de Aquino
Advogado : Ivan Carlos do Prado Polidoro (OAB: 14699/MS)
Advogado : Igor do Prado Polidoro (OAB: 16927/MS)
Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB: 20233AM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL DA PARTE AUTORA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - DANO MORAL - FIXAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL - DANO MATERIAL - HONORÁRIOS CONVENCIONAIS - INDEVIDOS - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL ALTERADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS - QUANTUM MANTIDO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I - No ordenamento jurídico brasileiro não existem critérios objetivos para a quantificação do dano moral, até porque esta espécie de dano, por atingir a esfera psíquica do indivíduo e estar intimamente ligada à sua moral, não permite que se criem parâmetros concretos para a análise de sua extensão, devendo ser arbitrado de acordo com a possibilidade econômica do ofensor, as necessidades do ofendido, a potencialidade do dano e o grau de culpa ou dolo envolvido no ato lesivo. Valor mantido em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em especial porque não há nos autos elementos que configurem maior extensão do dano suportado pela parte autora, que, aliás, obteve êxito na restituição, em dobro, do valor indevidamente deduzido de seu benefício previdenciário, o que já representa a reparação do dano sofrido. II - Os honorários contratuais relativos à atuação em juízo não são considerados perdas e danos para fins de indenização, uma vez que há mecanismo próprio de responsabilização de quem resulta vencido em sua pretensão, seja no exercício de ação ou de defesa. III - No que tange aos juros de mora, diante da declaração de inexistência do contrato de empréstimo, é de ser reconhecida que a responsabilidade civil da instituição financeira, pela reparação dos danos morais é extracontratual, incidindo, por isso o enunciado nº 54 da Súmula do STJ. Sentença reformada nesta parte. IV - Se o valor fixado a título de honorário advocatícios em favor do procurador da parte autora se apresenta-se razoável, não há que se há de falar em majoração. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação nº 0802912-11.2016.8.12.0019
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Asturio Gomes
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Apelado : Banco Itaú Consignado S.A.
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Yuri Arraes Fonseca de Sá (OAB: 17866/MS)
Interessado : Banco Itaú Bmg Consignado S/A

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - INDÍGENA - MÉRITO - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO - OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - ALTERADO EM PARTE - QUANTUM MANTIDO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. I No ordenamento jurídico brasileiro não existem critérios objetivos para a quantificação do dano moral, até porque esta espécie de dano, por atingir a esfera psíquica do indivíduo e estar intimamente ligada à sua moral, não permite que se criem parâmetros concretos para a análise de sua extensão, devendo ser arbitrado de acordo com a possibilidade econômica do ofensor, as necessidades do ofendido, a potencialidade do dano e o grau de culpa ou dolo envolvido no ato lesivo. Valor mantido, porque fixado em valor superior àquele que vem sendo arbitrado atualmente nesta Câmara. II Sobre o valor a ser devolvido deve incidir correção monetária a partir da data de cada desconto indevido, ao passo que, sobre o valor da indenização por danos morais, a correção monetária incide desde a data do arbitramento. III Tratando-se de responsabilidade extracontratual, os juros moratórios devem incidir a partir do evento danoso, sendo que para a restituição de valores a termo a quo recai na data de cada desconto indevido e, para o dano moral, a partir do primeiro deles. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação / Remessa Necessária nº 0803035-12.2016.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Recorrente : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba
Apelante : Município de Paranaíba
Proc. Município : Bruce Henrique dos Santos Silva (OAB: 20439/MS)
Apelado : Marcio Hipolito
Advogado : David de Moura Souza (OAB: 18663/MS)

E M E N T A - REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SERVIDORES DE PARANAÍBA - ADICIONAL DEVIDO - SITUAÇÃO JURÍDICA CONSTITUÍDA DURANTE A VIGÊNCIA DA NORMA ANTERIOR - REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. Restando cristalino o direito adquirido ao caso em análise, qualquer entendimento contrário ensejaria a alteração no valor da remuneração da recorrida, de modo que, como corolário lógico, certamente culminaria em ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos. Sentença mantida nessa parte. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento aos recursos.

Embargos de Declaração nº 0803337-58.2017.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 12ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Embargada : Dayana Mara da Silva Diniz
Advogado : Charles Machado Pedro (OAB: 16591/MS)
Advogado : Marcus Vinicius Rodrigues da Luz (OAB: 17787/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - RECONHECIDA A CONTRADIÇÃO EM RELAÇÃO A FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - RECURSO CONHECIDO E ACOLHIDO. Nos termos do artigo 1.022, do CPC/15, cabem embargos de declaração para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre a qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento da parte, ou corrigir erro material. Embargos acolhidos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0803419-65.2012.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : F. L. T. F.
Advogado : Maria da Conceição Alves Sampaio (OAB: 13410/MS)
Apelado : S. F.
Advogado : Pericles Garcia Santos (OAB: 8743/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DIVÓRCIO - PRELIMINAR DE SENTENÇA CITRA PETITA - ACOLHIDA - SENTENÇA QUE NÃO SE PRONUNCIOU ACERCA DE FATOS E PONTOS CONTROVERTIDOS DOS AUTOS - NULIDADE - RECURSO CONHECIDO, PRELIMINAR ACOLHIDA, DESCONSTITUINDO-SE A SENTENÇA. Não tendo a sentença apreciado de forma fundamentada os pedidos da exordial, assim como requerimento feito durante a instrução, resta caracterizada a negativa de prestação jurisdicional, configurando-se citra petita, por afronta ao disposto nos arts. 141 e 490 do CPC/15, daí decorrendo sua nulidade. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher a preliminar e tornar insubsistente a sentença, nos termos do voto do relator.

Remessa Necessária nº 0803660-76.2016.8.12.0008
Comarca de Corumbá - Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá
Recorrido : Adriana da Silva Pacheco Moreira
Advogado : Valéria dos Santos Malizia (OAB: 104451/RJ)
Advogado : Nivaldo Paes Rodrigues (OAB: 17620/MS)
Recorrido : Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

E M E N T A - REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO DECLARATÓRIA - NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA FINS DE CASSAÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA - VALOR ECONÔMICO DA CAUSA INFERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO II DO § 3º DO ART. 496 DO CPC - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA DE OFÍCIO - REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. Não se conhece da remessa necessária da sentença proferida em ação de conhecimento de natureza constitutivo-condenatória na qual a autarquia foi condenada apenas em honorários advocatícios que atingem pouco mais de cem reais (R$ 100,00), ou seja, o proveito econômico não atinge o limite máximo previsto na regra de exceção do Código de Processo Civil. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, não conhecer do recurso.

Apelação nº 0803757-83.2015.8.12.0017
Comarca de Nova Andradina - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante : Vanessa Anainara Felipe Fabricio
Advogado : Manoel Pereira de Almeida (OAB: 18728/MS)
Apelado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Michele Koehler (OAB: 22593/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - AUXÍLIO-ACIDENTE - LAUDO PERICIAL CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES E DE INCAPACIDADE LABORATIVA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ESTALECIDOS EM LEI PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - SENTENÇA MANTIDA - HONORÁRIOS RECURSAIS - ARTIGO 85, §11 DO CPC/15 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. De acordo com o artigo 86 da lei n° 8.213/1991, “o auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia” A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0803824-25.2017.8.12.0002
Comarca de Dourados - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Wilson Roberto Victório Santos (OAB: 6726/MS)
Advogado : Henrique Alberto Faria Motta (OAB: 113815/RJ)
Advogado : Pedro Henrique Bandeira Sousa (OAB: 155834/RJ)
Advogada : Fábio João Soito (OAB: 114089/RJ)
Apelada : Denise Vicente
Advogada : Eliane Grance Morinigo (OAB: 19070/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - DATA DA CITAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação / Remessa Necessária nº 0804212-07.2017.8.12.0008
Comarca de Corumbá - Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá
Apelante : Município de Corumbá
Proc. Município : Joel Cesar Bruno Dias (OAB: 4136/MS)
Apelado : Paulo Fernandes de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Carlos Felipe Guadanhim Bariani
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Kemi Helena Bomor Maro (OAB: 13998/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA - DIREITO À SAÚDE - PROVEITO ECONÔMICO NÃO MENSURÁVEL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CRITÉRIO ESTABELECIDO - VALOR DA CAUSA - ARTIGO 85, §4º, INCISO III E §3º, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015 - RECURSO CONHECIDO E REMESSA NECESSÁRIA NÃO PROVIDOS. Tratando-se de pleito referente ao direito à saúde, resta impossível mensurar o proveito econômico obtido pela autora através da demanda. Desta feita, não há que se falar em fixação dos honorários através de norma geral prevista no artigo 85, §8º do CPC/2015, mas sim conforme disposição do supramencionado §4º, inciso III do mesmo dispositivo, utilizando-se como critério o valor da causa, visto se tratar da hipótese aplicável às condenações impostas à Fazenda Pública. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0804218-48.2016.8.12.0008/50001
Comarca de Corumbá - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Valdinei dos Santos
Advogado : Jefferson dos Santos Rodrigues de Amorim (OAB: 12576/MS)
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Rafael Sganzerla Durand (OAB: 14924AM/S)
Embargado : Banco Bmg S/A
Advogada : Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG)
Advogado : Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)
Embargado : Banco Bradesco S.A.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIO DE OMISSÃO INEXISTENTE - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO - DESNECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO DE DISPOSITIVOS LEGAIS - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - Embargos de declaração é recurso horizontal destinado ao órgão singular ou colegiado para suprir as falhas existentes no julgado. Inexistindo tais vícios, é de se negar provimento ao recurso. II - O colegiado não está obrigado a mencionar, em julgamento de apelação, dispositivos da Constituição Federal, de lei ou de norma infralegal, para fins de prequestionamento, bastando declinar as razões pelas quais chegou à conclusão exposta no acórdão, fundamentando-o, como ocorreu no caso em destaque. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apelação nº 0804649-89.2015.8.12.0017
Comarca de Nova Andradina - 1ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Fernanda Zaffalon (OAB: 318963/SP)
Apelado : Francisco Santana
Advogado : Maria de Fatima Ribeiro de Souza (OAB: 18162/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - POSSIBILIDADE - INCAPACIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DO LAUDO PERICIAL - REQUISITOS PREENCHIDOS PARA A CONCESSÃO/RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA - DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO - DESDE A DATA DA CESSAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERCENTUAL ADEQUADO - VALOR HONORÁRIOS PERICIAiS - PRECLUSÃO - PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I- O recolhimento da contribuição previdenciária não faz presumir o exercício de atividade remunerada. Notadamente porque o documento referido pelo INSS não informa sobre a fonte do recolhimento, o que impossibilita a afirmação de que o apelado-autor, contribuinte individual, exerceu atividade remunerada durante o período em que o INSS foi condenado ao pagamento do auxílio-doença. II- O auxílio doença, a teor do art. 59 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que, havendo cumprido o período de carência, ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias, situação devidamente comprovada por laudo pericial realizado na fase judicial. III- A data da cessação indevida do benefício é o termo inicial para o seu restabelecimento. IV- O INSS não está amparado pela isenção legal das custas processuais nos feitos acidentários e nos referentes a benefícios previdenciários em trâmite na justiça estadual, nos termos da Súmula nº 178 do Superior Tribunal de Justiça. V- Verificando-se que a parte teve oportunidade de se manifestar nos autos acerca do valor fixado a título de honorários periciais, através de interposição de recurso adequado e não o fez, deixando transcorrer in albis o prazo para impugnação, opera-se a preclusão, impossibilitando a discussão da matéria em recurso de apelação, nos termos do art. 507, do CPC/15. VI- Adequada e proporcional a verba honorária fixada em 10% do valor correspondente ao pagamento das parcelas vencidas até a prolação da presente decisão, porquanto fixada no mínimo legal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e nesta, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0805998-07.2017.8.12.0002/50000
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Leandro Pedro de Melo (OAB: 8848/MS)
Embargado : Laudinei José Cardoso
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)
Interessado : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - JUROS E CORREÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA - EMBARGOS REJEITADOS. Nos termos do artigo 1.022, do CPC/2015, cabem embargos de declaração para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento da parte, ou corrigir erro material. Os embargos de declaração não se prestam para a rediscussão do julgado, em face do inconformismo da parte com a decisão que não apresenta qualquer vício. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação / Remessa Necessária nº 0806536-85.2017.8.12.0002
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Mário Akatsuka Júnior (OAB: 9779/MS)
Apelado : Yuri Henrique da Silva Lima
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO DE COBRANÇA - POLICIAL MILITAR - INDENIZAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECIALIZADA PREVISTA NO INCISO V DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2008 - INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTENTE - AUSÊNCIA DE PROVA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 DIAS - ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU O AUTOR - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 373, INCISO I, CPC - RECURSO VOLUNTÁRIO E REMESSA NECESSÁRIA PROVIDOS. I - Não há inconstitucionalidade no dispositivo da Lei Complementar nº 127/2008 que estabelece vantagem pecuniária ao militar que exercer as atividades que menciona, pois são elas próprias de contraprestação exercidas em condições especiais. II - A Lei Complementar estadual nº 127/2008 não limitou o direito à retribuição pelo exercício de funções inerentes aos cargos de comando, chefia e coordenação somente aos casos de designações provenientes de ato do Governador do Estado, de modo que o Decreto Estadual nº 12.560/2008, ao fazê-lo, atuou de maneira ilegal, extrapolando o poder regulamentar do Executivo. III - Cabe ao autor, nos termos do art. 373, inciso I, CPC, fazer prova do fato constitutivo de seu direito, no caso de que teria exercido, por mais de 30 (trinta) dias, as funções previstas no art. 23, inciso V, da Lei Complementar n. 127/2008, mais precisamente as funções de motorista de viatura, comandante de equipe de serviço e auxiliar administrativo, para fazer jus à percepção da indenização no percentual de 10% (dez por cento). O simples extrato de horas é documento que não se presta a esta finalidade, revelando-se imprescindível a instrução do feito com o ato da autoridade superior que o designou para tal ofício. Não tendo se desincumbido desse ônus, a improcedência da pretensão autoral é providência que se impõe. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

Apelação / Remessa Necessária nº 0806720-41.2017.8.12.0002
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Mário Akatsuka Júnior (OAB: 9779/MS)
Apelado : Ben-hur Amorim de Oliveira
Advogado : Robson Rodrigo Ferreira de Oliveira (OAB: 17951/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM COBRANÇA. POLICIAL MILITAR QUE EXERCEU A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VIATURA. DIREITO AO RECEBIMENTO DA PARCELA INDENIZATÓRIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR N. 127/2008. ARTIGO 23, V, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 127/2008. CONSTITUCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE OFENSA AOS ARTIGOS 37, V, E 39, § 4º, DA CF. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPCA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS. O policial militar que exerce a função de Motorista de Viatura faz jus ao recebimento do adicional previsto art. 23, inc. V, da Lei Complementar Estadual n. 127, de 15/05/2008, quando preenchidos os pressupostos legais, não importando o pagamento da referida indenização em afronta aos incisos V e X, do art. 37, da Constituição Federal, uma vez que o legislador estadual decidiu que certas atividades, dentre as realizadas pelos militares, não se enquadram como ordinárias, merecendo, assim, uma contrapartida em razão de seu desempenho. Se a documentação atesta o exercício de função descrita no art. 23, V, da LCE n. 127/2008 pelo autor, por mais de 30 dias é devido o pagamento da indenização de 10%, calculados sobre o subsídio inicial do posto ou graduação do autor. O STF, no julgamento da ADI 4.357/DF (acórdão pendente de publicação), pacificou entendimento no sentido de que, em se tratando de condenação imposta à Fazenda Pública, de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09, no que concerne ao período posterior à sua vigência; já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09 (ADI 4357/DF), deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0807900-63.2015.8.12.0002
Comarca de Dourados - 8ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante : Mapfre Vida S/A
Advogado : Jacó Carlos Silva Coelho (OAB: 15155AM/S)
Advogado : Claudinéia Santos Pereira (OAB: 22074AM/S)
Advogado : Daniele de Faria Ribeiro Gonzaga (OAB: 36528/GO)
Advogado : Alinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia (OAB: 18809AM/S)
Advogado : Fabiane Gomes Pereira (OAB: 30485/GO)
Advogada : Ivone Conceição Silva (OAB: 13609BM/S)
Apelante : Salvador Jose de Lima
Advogado : Ana Karla Cordeiro Pascoal (OAB: 19060/MS)
Apelado : Salvador Jose de Lima
Advogado : Ana Karla Cordeiro Pascoal (OAB: 19060/MS)
Apelado : Mapfre Vida S/A
Advogado : Jacó Carlos Silva Coelho (OAB: 15155AM/S)
Advogado : Claudinéia Santos Pereira (OAB: 22074AM/S)
Advogado : Daniele de Faria Ribeiro Gonzaga (OAB: 36528/GO)

Advogado : Alinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia (OAB: 18809AM/S)
Advogado : Fabiane Gomes Pereira (OAB: 30485/GO)
Advogada : Ivone Conceição Silva (OAB: 13609BM/S)

E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. INVALIDEZ PERMANENTE E PARCIAL DO SEGURADO. CEGUEIRA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. CLÁUSULA LIMITATIVA. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE FORMA MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NO VALOR INTEGRAL DA APÓLICE. CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO DA SEGURADORA. NÃO PROVIDO. RECURSO DO SEGURADO. PARCIALMENTE PROVIDO. Reforma-se a sentença que limitou o valor da apólice, porquanto a cláusula restritiva ou limitativa do direito do consumidor deve ser redigida de forma destacada nos contratos de adesão, sendo dever do contratado e direito do consumidor (contratante) obter todas as informações de forma clara, nos termos do art. 54, § 4º, do CDC. Consoante disposição do art. 47, do CDC, "As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor", razão pela qual a indenização é devida na integralidade. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Seguradora, nos termos do voto do relator. Por maioria, dar parcial provimento ao recurso do Segurado, nos termos do voto do relator, vencidos os 2º e 3º vogais, que davam provimento em maior extensão. Julgamento nos moldes do art. 942 do CPC.

Apelação nº 0808243-62.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 15ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Banco Bmg S/A
Advogado : Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB: 327026/SP)
Apelado : Dilson Machado Junior
Advogado : Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS)
Advogado : Marcelo Ferreira Lopes (OAB: 11122/MS)

E M E N T A - RECURSO DE APELAÇÃO EM AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA DA EMPRESA DEMANDADA - IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO DESTA AO PAGAMENTO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Inexistindo resistência da empresa demandada em fornecer os documentos pretendidos antes do ajuizamento da ação, configura-se ilegítima a condenação desta ao pagamento das verbas sucumbenciais. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0808629-31.2011.8.12.0002
Comarca de Dourados - 4ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda
Advogado : Deirdre Araújo Serra (OAB: 12463/MS)
Advogado : Gabriel Assef Serrano (OAB: 15389/MS)
Apelante : Célia Fernandes Barbosa
Advogado : Deirdre Araújo Serra (OAB: 12463/MS)
Advogado : Gabriel Assef Serrano (OAB: 15389/MS)
Apelante : Nilson Barbosa Machado
Advogado : Deirdre Araújo Serra (OAB: 12463/MS)
Advogado : Gabriel Assef Serrano (OAB: 15389/MS)
Apelada : Elze Katzemvadel Moroz
Advogado : Luciano da Silva Borges (OAB: 10322/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO SEM ANUÊNCIA EXPRESSA DA LOCADORA - INDENIZAÇÃO CABÍVEL - VALOR DOS ALUGUÉIS DEVIDOS ATÉ A EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES - HONORÁRIOS RECURSAIS DEVIDOS - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Contrato de locação de bem imóvel que não autoriza ao locador, sem anuência da locadora, proceder-se com demolição de parte do imóvel locado. Responsabilidade indenizatória configurada. Valor dos aluguéis devidos até a data em que, comprovadamente, foram entregues as chaves do imóvel a locadora. Ao estabelecer a majoração da verba honorária em sede recursal, observado o limite fixado pelos §§2º e 6º do art. 85, o novo CPC busca, além de remunerar o profissional da advocacia do trabalho realizado em sede recursal, já que a decisão recorrida arbitrará honorários pelo trabalho até então realizado, desestimular a interposição de recursos infundados ou protelatórios. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0811832-62.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Márcio José de Lima
Advogado : Celio de Souza Rosa (OAB: 7972/MS)
Advogada : Rosane Rocha (OAB: 10285/MS)

Apelado : Otonio Alves de Souza
Advogada : Elayne Silva Viana (OAB: 8207/MS)
Advogada : Luciana Branco Vieira (OAB: 4975/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C DESPEJO E COBRANÇA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - ACOLHIDA - AÇÃO CONEXA A OUTRA DEMANDA - NECESSIDADE DE JULGAMENTOS SIMULTÂNEOS - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PROVIDO. I - No caso concreto verificou-se que na ação de ação declaratória de quitação de negócio jurídico c/c devolução de valores, em que se discute o contrato de compra e venda do imóvel objeto da presente ação, foi declarada a conexão entre os feitos e a necessidade de julgamento simultâneo. Entretanto, o cartório deixou observar a determinação proferida pelo juízo a quo, de apensamento daqueles autos aos presentes, razão pela qual a presente ação foi julgada isoladamente, acarretando, por consequência, a nulidade da sentença recorrida, em razão da prejudicialidade em relação aos referidos autos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Apelação nº 0812138-31.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Suzana Ruiz Galeano da Silva
Advogado : Nelson Agnoletto Junior (OAB: 117005/SP)
Apelado : Luizacred S/A - Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ILEGALIDADE DO DÉBITO E DA INSCRIÇÃO DO NOME NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO - NÃO COMPROVADOS - DANO MORAL - IMPOSSIBILIDADE DE EXAME DA OCORRÊNCIA - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO NÃO PROVIDO. Diante da inexistência de ato ilícito, dispensa-se a análise da ocorrência ou não dos alegados danos morais, eis que ausente requisito fundamental para a responsabilidade civil. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Apelação nº 0814342-77.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Renata Ortega de Oliveira
Advogada : Eliana Emidia da Cruz (OAB: 21283/MS)
Advogado : Alexandre Cunha Prado (OAB: 5240/MS)
Apelado : Águas Guariroba S/A
Advogado : Marco Antonio Dacorso (OAB: 14777AM/S)
Advogada : Tainá Santos Pereira Dias (OAB: 15133/MS)

E M E N T A - RECURSO DE APELAÇÃO DA PARTE AUTORA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RECONHECIMENTO DE LITISPENDÊNCIA - REPETIÇÃO DE DEMANDA FULCRADA EM FATO DIVERSO DO DISCUTIDO EM OUTRO PROCESSO - AUSÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A litispendência, pressuposto processual negativo, ocorre quando estão em curso duas ou mais ações idênticas, ou seja, que tenham as mesmas partes, causa de pedir e pedido, com vistas a impedir inútil dispêndio de atividade processual e evitar julgamentos contraditórios acerca da mesma situação jurídica. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação nº 0815165-51.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Vanessa Alvares Mangueira
Advogado : Cleverson Luiz de Arruda Leite (OAB: 18285/MS)
Apelado : Anhanguera Educacional Ltda
Advogado : Thiago Mendonça Paulino (OAB: 10712/MS)
Advogado : Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONSTITUTIVO-CONDENATÓRIA - INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA NOS CADASTROS DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR DÉBITO INEXISTENTE - QUANTUM INDENIZATÓRIO MAJORADO - INTENÇÃO DE MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS COM FULCRO NO ART. 85, § 11, DO CPC - IMPOSSIBILIDADE - MAJORAÇÃO QUE OCORRE SOMENTE EM CASO DE DESPROVIMENTO DO APELO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - A indenização por danos morais não deve ser elevada a ponto de promover o enriquecimento sem causa da vítima, tampouco insuficiente para os fins compensatórios e punitivos. Quantum majorado. II - A interpretação do art. 85, § 11, do CPC deve seguir o seguinte raciocínio: 1) para o caso de desprovimento do recurso, os honorários previamente arbitrados em favor do ex adverso serão majorados; 2) na hipótese de provimento do recurso, não há falar em majoração de honorários, já que a condenação em honorários imposta na decisão recorrida beneficiava o advogado do recorrido, mas que foi cassada; e 3) diante de provimento parcial do recurso, igualmente descabe a majoração dos honorários, porquanto houve sucesso apenas parcial, o que implica em perda e ganho para ambas as partes. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0817474-79.2016.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 14ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Embargante : Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado : Luciana Nazima (OAB: 169451/SP)
Embargante : Lago Azul Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA
Advogado : Luciana Nazima (OAB: 169451/SP)
Embargada : Luciene Estevão de Andrade
Advogado : Adilson Deniozevicz (OAB: 19038/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COMERCIAL E DÉBITO C/C CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 234652560 (EMPRÉSTIMO POR CONSIGNAÇÃO) E REPETIÇÃO DE INDÉBITO (EM DOBRO) DO QUE PAGOU INDEVIDAMENTE E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO - VÍCIO INEXISTENTE - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - EMBARGOS REJEITADOS. I- É de se rejeitar embargos de declaração se não ocorre qualquer das hipóteses dos incisos I e II do artigo 535 do Código de Processo Civil, especialmente se o embargante pretende a rediscussão de matéria analisada pelo colegiado, com cujo resultado não se conforma. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0817584-44.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 9ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
Advogado : Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Apelada : Priscila Azevedo de Melo
Advogado : Ramon Ricardo Nascimbem de Paula (OAB: 21171/MS)
Advogado : Tiago Dias Lessonier (OAB: 15993/MS)
Advogado : Vinícius Rosi (OAB: 16567/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONDENATÓRIA - CORTE INDEVIDO DE ENERGIA ELÉTRICA DA RESIDÊNCIA DA AUTORA - DANOS MORAIS DEVIDOS - VALOR REDUZIDO - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O valor de reparação moral deve pautar-se na peculiaridade do caso concreto, aliado à posição sócio-econômica das partes, o grau de culpabilidade do ofensor, as consequências do ato danoso e o caráter sancionador. Valor de reparação reduzido. Tratando-se de relação contratual os juros de mora incidem a partir da data da citação (art. 405, CC) e a correção monetária, no caso, da data da publicação do acórdão (Súmula 362, STJ). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação nº 0818594-26.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 12ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)
Advogado : Henrique Alberto Faria Motta (OAB: 113815/RJ)
Advogado : Pedro Henrique Bandeira Sousa (OAB: 155834/RJ)
Advogado : Fabio João Soito (OAB: 114089/RJ)
Apelada : Carmem Libia Viana Ferreira
Advogado : Franklin Dias Fletcher (OAB: 19906/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL DA SEGURADORA - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) POR INVALIDEZ PERMANENTE - PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - LEI Nº 11.945/2009 - PROVA PERICIAL - AUSÊNCIA DA CONSTATAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE EM GRAU MAIOR DO QUE O CONSIGNADO NA REGULAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SINISTRO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. Apesar de a legislação revogada/alterada não diferenciar a invalidez permanente parcial da invalidez permanente total, atualmente, a novel regulamentação estabelece especial importância ao grau de comprometimento do membro, sentido ou função, quando do arbitramento do quantum indenizatório. II. À mingua da demonstração de que o percentual do comprometimento do órgão, sentido ou função, consignado na regulação do sinistro formalizado na via administrativa, foi aquém daquele realmente existente no patrimônio físico da beneficiária, é de rigor julgar improcedente o pedido de complementação consignado na petição inicial. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0819133-26.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 13ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Laryssa Gomes Bureman
Advogado : Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS)
Advogado : Marcelo Ferreira Lopes (OAB: 11122/MS)
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
Advogada : Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) POR INVALIDEZ PERMANENTE - PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - LEI Nº 11.945/2009 - PROVA PERICIAL - AUSÊNCIA DA CONSTATAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE EM GRAU MAIOR DO QUE O CONSIGNADO NA REGULAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SINISTRO - INDENIZAÇÃO INDEVIDA - RECURSO DESPROVIDO. I. Apesar de a legislação revogada/alterada não diferenciar a invalidez permanente parcial da invalidez permanente total, atualmente, a novel regulamentação estabelece especial importância ao grau de comprometimento do membro, sentido ou função, quando do arbitramento do quantum indenizatório. II. À mingua da demonstração de que o percentual do comprometimento do órgão, sentido ou função, consignado na regulação do sinistro formalizado na via administrativa, foi aquém daquele realmente existente no patrimônio físico do beneficiário, é de rigor julgar improcedente o pedido de complementação consignado na petição inicial. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração nº 0820460-06.2016.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 10ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Eliane Cristina Silva Mariano
Advogado : Alexandre Cunha Prado (OAB: 5240/MS)
Advogada : Eliana Emidia da Cruz (OAB: 21283/MS)
Embargado : Águas Guariroba S/A
Advogado : Marco Antonio Dacorso (OAB: 14777AM/S)
Advogado : Renata Dornelles Guedes (OAB: 15181/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS JÁ DEVIDAMENTE APRECIADAS NO ACÓRDÃO RECORRIDO - DECISUM MANTIDO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Os embargos de declaração têm aplicação estrita e taxativa, nos termos do art. 1.022, do CPC, e não se prestam à rediscussão do mérito da causa, conforme jurisprudência sedimentada pelo STJ. A mera inconformidade com o resultado da demanda não autoriza a revisão de tema satisfatoriamente debatido e devidamente fundamentado, cuja insurgência deve ser discutida na via adequada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0823967-38.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 12ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
Advogada : Izabel Cristina Delmondes (OAB: 7394/MS)
Apelado : Eduardo dos Santos Araújo
Advogado : Letícia Medeiros Machado (OAB: 16384/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - SUPOSTA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO POR FALTA DE JUNTADA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, ÚNICO DOCUMENTO APTO A COMPROVAR O NEXO CAUSAL - TESE REJEITADA - POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL POR OUTROS MEIOS DE PROVA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. A Lei 6.194/74 não previu que o boletim de ocorrência do acidente fosse o único documento hábil a comprovar a existência do sinistro e o nexo de causalidade, podendo esses elementos emergirem de outros meios de prova. Demonstrado por prova documental que o autor foi atendido em unidade de saúde após queda de motocicleta em movimento, provado está a existência de nexo causal para fins de percepção do referido seguro. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0825912-31.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 10ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Viviane da Silva Alves
Advogado : Gilberto Garcia de Sousa (OAB: 11738/MS)
Apelante : Tatiane da Silva Alves
Advogado : Gilberto Garcia de Sousa (OAB: 11738/MS)
Apelado : Osvaldo Duchini
Advogado : Wellington João Silva Júnior (OAB: 10417/MS)
Advogada : Gislaine dos Santos Pereira (OAB: 14023/MS)
Interessado : Fabiana Pereira da Silva

E M E N T A - APELAÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA REIVINDICATÓRIA C/C DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES - USUCAPIÃO UTILIZADO COMO TESE DE DEFESA - REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS - POSSE DE MÁ-FÉ - INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS INDEVIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. I - Não há como se reconhecer a Usucapião utilizada como tese de defesa em ação reivindicatória se ausentes os requisitos para configuração da prescrição aquisitiva,

tais como posse mansa e pacífica e a fluência do prazo temporal para a aquisição originária. II - Nos termos do art. 1.220, do Código Civil, “Ao possuidor de má-fé serão ressarcidas somente as benfeitorias necessárias”, hipótese não verificada no caso em análise. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0826328-33.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 14ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Idalina A Martinez Sosa
Advogado : Aryell Vinicius Ferreira (OAB: 17889/MS)
Advogado : Igor Oliveira de Assis (OAB: 18019/MS)
Apelado : Calcard Administradora de Cartão de Crédito Ltda
Advogada : Arianne Gonçalves Mendonça (OAB: 11189/MS)
Apelado : Cardbank Prestadora de Serviços Ltda
Advogado : Marco Antônio Kojoroski (OAB: 151586/SP)
Advogado : Ana Rita Cardoso Meireles (OAB: 189958/SP)
Apelado : Arthur Lundgren Tecidos S.a Casas Pernambucanas
Advogado : Ed Nogueira de Azevedo Junior (OAB: 20062/PR)
Interessada : Aryella Aretha Ferreira

E M E N T A - APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - COBRANÇA REALIZADA POR MEIO VEXATÓRIO - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA INVERTIDOS. I - Nos termos do art. 42 do CDC, “Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.” No caso concreto verificou-se que as requeridas realizaram cobranças em nome da autora através de mensagens enviadas à aparelho de celular pertencente a terceiro, indicado como referencia no ato da contratação do cartão, expondo-a a vexame e humilhação, devendo, portanto, responderem pelos danos morais que lhe foram causados em razão da cobrança realizada por meio abusivo. II - A fixação do quantum do dano moral deve ficar ao prudente arbítrio do julgador, devendo ser fixado de maneira equitativa, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e as condições socioeconômicas das partes, não podendo ser irrisório, de maneira que nada represente para o ofensor, nem exorbitante, de modo a provocar o enriquecimento ilícito por parte da vítima. III - Em se tratando de responsabilidade contratual, os juros de mora devem incidir a partir da citação e a correção monetária a partir da fixação, conforme Súmula 362, do STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0830406-36.2015.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Bradesco Vida e Previdência S. A.
Advogada : Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
Advogada : Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)
Embargado : Juarez Gonçalves Alcara
Advogada : Francielli Sanchez Salazar (OAB: 15140/MS)
Advogado : Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)
Embargante : Juarez Gonçalves Alcara
Advogada : Francielli Sanchez Salazar (OAB: 15140/MS)
Advogado : Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)
Embargado : Bradesco Vida e Previdência S. A.
Advogada : Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
Advogada : Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL DA SEGURADORA - OMISSÃO SANADA PARA CONSTAR LIMITAÇÃO MÁXIMA DA INDENIZAÇÃO COBERTA PELA APÓLICE CONTRATADA - RECURSO ACOLHIDO COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. Constatado que o acórdão foi omisso no ponto referente à possibilidade de sanar vício do título executivo, impõe-se a correção do vício. Recurso acolhido sem modificação do julgado. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL DO CONSUMIDOR - OMISSÃO ARGUIDA PARA ESTENDER A CONDENAÇÃO ÀS DUAS APÓLICES EXISTENTES - REJEITADA - APLICAÇÃO DE MULTA POR RECURSO PROTELATÓRIO. Os embargos de declaração têm aplicação estrita e taxativa, e não se prestam à rediscussão do mérito da causa, nem estender provimento favorável quando inexistente pleito inicial. Quando os embargos declaratórios tiverem caráter manifestamente protelatórios, impõe-se a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2.º ,do CPC. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher os embargos da seguradora e rejeitar os embargos do consumidor, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0830709-50.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Reginaldo Ferreira da Silva
Advogada : Renata de Oliveira Ishi (OAB: 14525/MS)

Advogado : Luzia da Conceição Montello (OAB: 17322/MS)
Apelado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Alvair Ferreira (OAB: 10181/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE - CERCEAMENTO DE DEFESA - HONORÁRIOS PERICIAIS - ADIANTAMENTO PELA AUTARQUIA - RESTITUIÇÃO PELO ESTADO - IMPOSSIBILIDADE - SEGURADO ISENTO DAS CUSTAS DE SUCUMBÊNCIA NA FORMA DO ART. 129, § ÚNICO, DA LEI N. 8.213/91 - PRELIMINARES REJEITADAS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO INDEVIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. I - Não é possível atribuir ao Estado o dever de reembolsar despesas de perícias realizadas em beneficiário da previdência social, ao qual se concedeu as benesses da justiça gratuita, ante a obrigação da autarquia federal antecipar os honorários periciais, conforme art. 8.º, § 2.º, da Lei n. 8.620/1993. O art. 129, parágrafo único, da Lei n. 8.213/1991, assegura a isenção do pagamento de quaisquer custas e verbas em relação à sucumbência. O Estado presta assistência judiciária à parte e não a substitui, de tal sorte que não se transfere os ônus pessoais de eventual derrota judicial. II - Cabe ao juiz decidir quais as provas pertinentes ao deslinde da controvérsia e quais devem ser indeferidas, por desnecessárias, não constituindo cerceamento de defesa a negativa de nova perícia ou sua complementação, quando não se demonstra a existência de nenhum vício a macular a prova técnica já realizada. III - O auxílio acidente constitui-se em benefício indenizatório devido ao segurado que, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, apresente sequelas que o incapacitem, parcial e permanentemente, para o trabalho. IV - Não havendo comprometimento da sua capacidade para a realização de suas atividades laborais, não se afiguram presentes os requisitos autorizadores da concessão do auxílio-acidente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0835338-67.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : S. O. M.
Advogado : Wilson Fernandes Sena Júnior (OAB: 12990/MS)
Apelado : J. P. M. O. (Representado(a) por sua Mãe) A. M. de S.
DPGE - 1ª Inst. : Carmem Lúcia Trindade Dutra (OAB: 434980/DP)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS - REDUÇÃO DO VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA FIXADA EM PRIMEIRO GRAU - PROVIDÊNCIA QUE MELHOR ATENDE O BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. Alimentos devem ser fixados de acordo com o binômio necessidade-possibilidade, vale dizer, na proporção das necessidades do alimentando e dos recursos da pessoa obrigada, conforme dispõe o § 1º do art. 1.694 do Código Civil. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, com o parecer, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0836739-04.2015.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Vania Maria Mayer
Advogado : Rodrigo Presa Paz (OAB: 15180/MS)
Advogado : José Belga Assis Trad (OAB: 10790/MS)
Embargada : Porfiria Ferreira Chaves
Advogado : Silvana Peixoto de Lima (OAB: 14677/MS)
Embargado : Ricell Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado : Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão qualquer dos vícios apontados no artigo 1022, do Novo Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, sobretudo quando a intenção da parte embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defeso nesta via. Recurso rejeitado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0836855-78.2013.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 7ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Hedge Desenvolvimento Urbano Ltda
Advogado : Ricardo de Souza Varoni (OAB: 16683/MS)
Advogado : Barbara Andrade de Almeida Prado (OAB: 15805/MS)
Advogado : Thiago Novaes Sahib (OAB: 16795/MS)
Embargada : Edmilson José de Souza Maria
Advogada : Silne Aparecida de Barros (OAB: 14037/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - EMBARGOS REJEITADOS. Nos termos do artigo 1.022, do CPC/2015, cabem embargos de declaração para esclarecer obscuridade, eliminar contradição ou suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, ou corrigir erro material. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0837485-66.2015.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 15ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Embargante : Roni Peterson da Cruz Mendes
Advogado : Leonardo Nunes da Cunha de Arruda (OAB: 17005/MS)
Advogado : Állen Rodrigues de Castro de Paula (OAB: 17376/MS)
Advogado : Marcus Paulo Araujo Capillé (OAB: 17377MS)
Advogado : Eduardo Cassiano de Lima Mânica (OAB: 13825/MS)
Embargado : Sky Brasil Serviços de Banda Larga Ltda
Advogado : Eliane Meireles Nespoli (OAB: 6140/MS)
Advogado : Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
Advogado : Paulo Roberto Canhete Diniz (OAB: 11235/MS)
Interessado : Sky Brasil Serviços Ltda

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO ACERCA DOS HONORÁRIOS RECURSAIS - VERIFICADA - VÍCIO SANADO - EMBARGOS ACOLHIDOS. Há que se acolher a alegação de omissão dos embargos de declaração ao se verificar que não houve pronunciamento do Tribunal acerca dos honorários sucumbenciais para a fase recursal, sobre o qual deveria se pronunciar, nos termos do art. 85, §11, do CPC/15. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher os embargos, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0840095-41.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante : Nacibia Fernandes dos Reis
Advogado : Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Coldibelli Francisco (OAB: 4318/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE CUNHO CONDENATÓRIO CUMULADA COM COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS - CONVERSÃO DE VENCIMENTOS PELA URV - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO - TERMO INICIAL - DATA EM QUE OCORREU A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA COM A INSTITUIÇÃO DE NOVO REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO - LIMITE TEMPORAL DE CINCO ANOS ULTRAPASSADO - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSIDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - Tendo o ajuizamento da ação ocorrido após o lapso temporal de 05 (cinco) anos a partir da vigência do novo regime jurídico remuneratório implantado pela Lei Estadual nº 2.065/1999, resta evidenciada a ocorrência da prescrição. 2 - Não há necessidade de manifestação sobre os dispositivos legais invocados pela parte se toda a matéria foi devidamente analisada no exame do recurso de apelação. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0840132-34.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 13ª Vara Cível
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante : Gabriel da Silva Campos
Advogado : Rodrigo Tomaz Silva (OAB: 13129/MS)
Advogado : Paulo Victor Diotti Victoriano (OAB: 12801/MS)
Apelante : CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A
Advogado : Gustavo Viseu (OAB: 117417/SP)
Apelado : CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A
Advogado : Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB: 117417/SP)
Apelado : Gabriel da Silva Campos
Advogado : Rodrigo Tomaz Silva (OAB: 13129/MS)
Advogado : Paulo Victor Diotti Victoriano (OAB: 12801/MS)

E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - CANCELAMENTO DE VIAGEM POR FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - EMPRESA QUE VENDE O PACOTE É RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS - DANO MORAL CONFIGURADO - DEVER DE INDENIZAR - MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - HONORÁRIOS RECURSAIS CABÍVEIS EM BENEFÍCIO DO PATRONO DO AUTOR - APELO DO REQUERENTE - CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - APELO DA REQUERIDA - CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Empresa de turismo não se desincumbiu do ônus de provar a culpa exclusiva de terceiro. 2. A falha na prestação do serviço, em conformidade com o artigo 14 do CDC, gera o dever de indenizar. Não se trata, no caso, de mero aborrecimento. Abalo psíquico reconhecido. Dano moral caracterizado. 3. O quantum indenizatório deve ser razoável e proporcional ao poder econômico do ofensor, a sua culpabilidade e ao grau do dano. Valor indenizatório majorado para R$ 10.000,00 (dez mil reais). 4. A sucumbência recursal, com fixação de honorários, ocorre quando o recurso for desprovido. Cabíveis honorários recursais em benefício do patrono do autor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso de CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A e dar parcial provimento ao apelo de Gabriel da Silva Campos, nos termos do voto do Relator.

Agravo de Instrumento nº 1400066-58.2018.8.12.0000
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Des. Alexandre Bastos
Agravante : Maria Marta Urbieta Duré
DPGE - 1ª Inst. : Nildo Inácio
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823/MS)
Agravado : Município de Bela Vista
Proc. Município : Fernando Lopes de Araújo (OAB: 8150/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - INEFICÁCIA DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO SUS - CONCESSÃO DA TUTELA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I - O legislador constituinte colocou a saúde em grau de hierarquia superior, erigindo-a direito fundamental do ser humano e um dever do Estado. II - Ainda que possível o fornecimento de medicamento não padronizado (visto que tal fato não afasta o dever do Estado em fornecê-lo), deve ficar efetivamente comprovado que "não haja, dentro das opções disponibilizadas na rede pública, tratamento eficaz para a enfermidade" (TJMS, Agravo de Instrumento nº 1408753-92.2016.8.12.0000,Relator (a): Des. Dorival Renato Pavan; Comarca: Naviraí; Órgão julgador: 4ª Câmara Cível; Data do julgamento: 30/11/2016; Data de registro: 30/11/2016), o que não ocorreu no caso concreto, especialmente ao se considerar que se trata de decisão proferida em sede de tutela provisória. III - Não existindo na rede pública de saúde medicamento diverso do pleiteado com eficácia equivalente para o tratamento da doença da Agravante, é possível impor ao Estado o fornecimento de medicamento não padronizado. IV - Agravo conhecido e provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, com acréscimos do 2º vogal, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento nº 1401040-95.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda.
Advogado : Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)
Advogado : Liana Weber Pereira (OAB: 15037/MS)
Agravada : Haissa Bambil Gonçalves
Advogado : Ana Carolina Toledo de Oliveira (OAB: 15580/MS)
Advogado : Liliane Nunes Dias (OAB: 19370/MS)
Interessado : Anhanguera Educacional Ltda.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO AFASTADA - QUESTÃO JÁ DECIDIDA POR ESTA CÂMARA EM OUTRO RECURSO DE IGUAL NATUREZA - MÉRITO - JUROS DE MORA - TÍTULO EXECUTIVO OBTIDO ATRAVÉS DE AÇÃO COLETIVA FUNDADA EM RELAÇÃO CONTRATUAL - FLUÊNCIA QUE SE INICIA DA CITAÇÃO DO PROCESSO DE CONHECIMENTO - TEMA PACIFICADO PELO STJ ATRAVÉS DA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FASE RECURSAL - DESCABIMENTO NA HIPÓTESE - ARBITRAMENTO CONDICIONADO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO QUE FIXOU A VERBA NO JUÍZO A QUO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - A arguição de ocorrência de prescrição deve ser afastada. Isto porque a questão já foi objeto de apreciação pelo colegiado da 5ª Câmara Cível, que entendeu por bem, em agravos de instrumento extraídos de cumprimentos individuais da sentença coletiva que lastreia o feito originário, afastar a referida prejudicial, como decorrência da liquidação da sentença promovida pelo Parquet, pois ainda que parte ilegítima para fazê-lo, impediu a caracterização de inércia dos titulares do direito. II - O STJ, através da sistemática dos recursos repetitivos, firmou entendimento de que em se tratando de ação civil pública, na qual se obtém condenação por decorrência de relação contratual, a fluência dos juros de mora se dará a partir da citação na fase de conhecimento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a prejudicial e negar provimento ao recurso.

Agravo de Instrumento nº 1401042-65.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda.
Advogado : Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)
Advogado : Liana Weber Pereira (OAB: 15037/MS)
Agravado : Júlia de Sá Mendes
Advogado : Ana Carolina Toledo de Oliveira (OAB: 15580/MS)
Advogado : Bruno Alves S. Nascimento (OAB: 19670/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO AFASTADA - QUESTÃO JÁ DECIDIDA POR ESTA CÂMARA EM OUTRO RECURSO DE IGUAL NATUREZA - MÉRITO - JUROS DE MORA - TÍTULO EXECUTIVO OBTIDO ATRAVÉS DE AÇÃO COLETIVA FUNDADA EM RELAÇÃO CONTRATUAL - FLUÊNCIA QUE SE INICIA DA CITAÇÃO DO PROCESSO DE CONHECIMENTO - TEMA PACIFICADO PELO STJ ATRAVÉS DA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FASE RECURSAL - DESCABIMENTO NA HIPÓTESE - ARBITRAMENTO CONDICIONADO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO QUE FIXOU A VERBA NO JUÍZO A QUO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - A arguição de ocorrência de prescrição deve ser afastada. Isto porque a questão já foi objeto de apreciação pelo colegiado da 5ª Câmara Cível, que entendeu por bem, em agravos de instrumento extraídos de cumprimentos individuais da sentença coletiva que lastreia o feito originário, afastar a referida prejudicial, como decorrência da liquidação da sentença promovida pelo Parquet, pois ainda que parte ilegítima para fazê-lo, impediu a caracterização de inércia dos titulares do direito. II - O STJ, através da sistemática dos recursos repetitivos,

firmou entendimento de que em se tratando de ação civil pública, na qual se obtém condenação por decorrência de relação contratual, a fluência dos juros de mora se dará a partir da citação na fase de conhecimento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a prejudicial e negar provimento ao recurso.

Agravo de Instrumento nº 1401358-78.2018.8.12.0000
Comarca de Inocência - Vara Única
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Orestes Martins Ribeiro
Advogado : Elvio José da Silva Junior (OAB: 246001/SP)
Agravante : Eronides Barbosa Martins
Advogado : Elvio José da Silva Junior (OAB: 246001/SP)
Agravada : Júlia Salustiana da Silva
Advogado : Ailton Luciano dos Santos (OAB: 4105/MS)
Advogado : José Péricles de Oliveira (OAB: 8859/MS)
Interessado : Gelso Lázaro Rodrigues
Interessado : Valtomir Tiago da Silva

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE FIANÇA C/C LEVANTAMENTO DE PENHORA - GRATUIDADE DA JUSTIÇA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Indefere-se o pedido de gratuidade da justiça a usufrutuários de imóvel rural com área superior a 555 hectares, avaliado em R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), capaz de gerar renda aos agravantes. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo de Instrumento nº 1403500-89.2017.8.12.0000
Comarca de Jardim - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante : Luciana Romeiro Rodrigues Wishah
Advogado : Anselmo Darolt Salazar (OAB: 13208/MS)
Agravado : Comissão Processo Seletivo Curso de Pós-graduação Em Estudos Aplicados de Linguagem da Uems Unidade Universitária Jardim

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO FORA DO PRAZO - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NÃO VERIFICADA EM SEDE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA - MANUTENÇÃO DE SALDO EM CONTA QUE COMPETE AO CORRENTISTA - AUSÊNCIA DA PROBABILIDADE DO DIREITO - DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Compete à correntista a manutenção de saldo suficiente em conta para pagamento de boleto previamente agendado, inexistindo, ao menos em sede de cognição sumária, qualquer falha na prestação do serviço da instituição financeira. Não verificada a probabilidade do direito da agravante, a manutenção da decisão que indeferiu a liminar do mandado de segurança é medida que se impõe. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Agravo de Instrumento nº 1403973-12.2016.8.12.0000
Comarca de Nova Andradina - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante : Ivonete Pigossi Polli
Advogado : Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
Advogada : Susinei Catarino Rocha (OAB: 9322/MS)
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior (OAB: 16726AM/S)
Agravado : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo
Advogado : Luiz Rodrigues Wambier (OAB: 7295/PR)
Advogado : Evaristo Aragão Santos (OAB: 24498/PR)
Advogado : Evandro Ferreira de Viana Bandeira (OAB: 1861B/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - JUROS MORATÓRIOS - INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO - RECURSO REPETITIVO NO STJ - JUROS REMUNERATÓRIOS - NÃO INCIDÊNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Os juros de mora incidem a partir da citação do devedor no processo de conhecimento da ação civil pública, haja vista a decisão consolidada no REsp nº 1.370.899/SP. A decisão agravada está em consonância com a orientação superior relativa à não incidência dos juros remuneratórios. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento nº 1404426-07.2016.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : Luciana Carvalho de Barros

Advogado : Marcus Vinicius Rodrigues da Luz (OAB: 17787/MS)
Advogado : Charles Machado Pedro (OAB: 16591/MS)
Agravado : Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS - DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - VALOR DE ALÇADA - CAUSA NÃO COMPLEXA E QUE PRESCINDE DILAÇÃO PROBATÓRIA - ARTIGO 98, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL 12.153/2009 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. A competência dos Juizados da Fazenda Pública, nos termos da Lei nº 12.153/2009, não é fixada apenas com base no valor da causa, devendo ser observadas as causas de exclusão de competência e, ainda, faz-se necessário que a demanda enquadre-se em hipótese de menor complexidade, conforme artigo 98, inciso I da Constituição Federal. Como a pretensão econômica desta demanda não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme prescreve o artigo 2º, da Lei Federal n. 12.153/2009, porquanto o pedido da Agravante cinge-se no valor de R$ 11.930,00 (onze mil, novecentos e trinta reais), tampouco apresenta maior grau de complexidade, pois não necessita de prova técnica mais complexa ou demorada, tem-se que a competência para processar e julgar a presente demanda é do Juizado Especial de Fazenda Pública e de Registros Públicos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 1405066-10.2016.8.12.0000/50000
Comarca de Ivinhema - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo
Advogado : Luiz Rodrigues Wambier (OAB: 7295/PR)
Advogada : Teresa Arruda Alvim Wambier (OAB: 22129AP/R)
Advogado : Evaristo Aragão Ferreira dos Santos (OAB: 24498/PR)
Advogado : Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros (OAB: 15348/PR)
Advogado : Rita de Cássia Corrêa de Vasconcelos (OAB: 143505/MG)
Embargado : Humberto Zanovello (Espólio)
Advogado : Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
Advogada : Susinei Catarino Rocha (OAB: 9322/MS)
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior (OAB: 16726AM/S)
Interessado : Ismar Teza (Espólio)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão qualquer dos vícios apontados no artigo 535, do Código de Processo Civil de 1973, que corresponde ao artigo 1022, do Novo Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, sobretudo quando a intenção da parte embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal, o que é defeso nesta via. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 1407253-54.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Maracaju - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS)
Advogado : Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)
Embargado : Ronei Sartori
Advogado : Rodrigo Fretta Meneghel (OAB: 9117/MS)
Embargado : Edson Rogerio Sartori
Advogado : Rodrigo Fretta Meneghel (OAB: 9117/MS)
Interessado : Vitelio Sartori (Espólio)
Advogado : Rodrigo Fretta Meneghel (OAB: 9117/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE AGRAVO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão qualquer dos vícios apontados no artigo 535, do Código de Processo Civil de 1973, que corresponde ao artigo 1022, do Novo Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, sobretudo quando a intenção da parte embargante restringe-se tão somente a rediscutir matéria que já foi apreciada por este Tribunal, o que é defeso nesta via. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento nº 1407434-89.2016.8.12.0000
Comarca de Dourados - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante : Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Multiplo
Advogado : Luiz Rodrigues Wambier (OAB: 7295/PR)
Advogado : Evaristo Aragão Santos (OAB: 24498/PR)
Advogado : Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (OAB: 18001AM/S)
Agravado : Fernando Lamers
Advogado : Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548BM/S)

Advogado : Thais Carbonaro Faleiros (OAB: 15741/MS)
Agravado : Ivo Adão Karasek
Advogado : Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548BM/S)
Advogado : Thais Carbonaro Faleiros (OAB: 15741/MS)
Agravado : Marcelo Bitencourt do Amaral
Advogado : Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548BM/S)
Advogado : Thais Carbonaro Faleiros (OAB: 15741/MS)
Agravado : Sérgio de Azevedo Barros
Advogado : Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548BM/S)
Advogado : Thais Carbonaro Faleiros (OAB: 15741/MS)
Agravada : Teresa Cristina Valias Andrade Silveira Karasek
Advogado : Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548BM/S)
Advogado : Thais Carbonaro Faleiros (OAB: 15741/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 583.00.1993.808239-4 PROPOSTA PELO IDEC CONTRA O BANCO BAMERINDUS, SUCEDIDO PELO BANCO HSBC S/A - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - RECURSO REPETITIVO 1.361.799/SP DESAFETADO - PROSSEGUIMENTO - LEGITIMIDADE ATIVA RECONHECIDA -POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO DECISUM INDEPENDENTEMENTE DO POUPADOR SER ASSOCIADO AO IDEC - MATÉRIA DECIDIDA NO RESP 1.391.198/RS - EFEITOS ERGA OMNES - CONDENAÇÃO DO BANCO AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA A TODOS OS TITULARES DE CONTA POUPANÇA PREJUDICADOS COM A CORREÇÃO A MENOR EM JANEIRO/1989 - DIREITO METAINDIVIDUAL - ABRANGÊNCIA NACIONAL - EXECUÇÃO PROMOVIDA NO LOCAL DO DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR - VIABILIDADE - MATÉRIA CONSOLIDADA - RESP N.º 1.243.887/PR - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO HSBC BANK BRASIL S.A. - AFASTADA - NECESSIDADE DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA - INCLUSÃO DE ÍNDICES DE EXPURGOS POSTERIORES - POSSIBILIDADE - JUROS REMUNERATÓRIOS - NÃO INCIDÊNCIA - MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TIDOS COMO PROTELATÓRIOS - DEVIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Constatada a desafetação do REsp repetitivo (n.º 1.361.799/SP) que ensejava o sobrestamento dos autos, seu prosseguimento é medida que se impõe. Todos os possuidores de caderneta de poupança do Banco Bamerindus, sucedido pelo Banco HSBC S/A, têm legitimidade ativa para postular a liquidação da sentença coletiva proferida na Ação Civil Pública n.º 583.00.1993.808239-4, cujo trâmite se deu na 19.ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, independentemente de vinculação aos quadros associativos do IDEC. Essa questão foi resolvida em recurso representativo da controvérsia (REsp n.º 1.391.198/RS), na qual ficou consignada a inviabilidade de interpretação restritiva da decisão genérica proferida na ACP, que, em observância à coisa julgada, não pode ser alterada. Os efeitos e a eficácia da sentença prolatada em ação civil pública não estão circunscritos a limites geográficos, mas aos limites objetivos e subjetivos do que foi decidido. Se o HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo atua como sucessor do Banco Bamerindus S/A para seus clientes, é de se reconhecer sua legitimidade para figurar no polo passivo da demanda, pois se é considerado parte legítima em relação aos direitos, assim também deve ser considerado em relação às obrigações. De acordo com o entendimento sedimentado no Superior Tribunal de Justiça, é necessária a liquidação da sentença genérica proferida em ação civil pública para a definição da titularidade do crédito e do valor devido. Em atenção aos princípios da duração razoável do processo e instrumentalidade das formas, o cumprimento de sentença deve ser convertido em liquidação. Permite-se a incidência dos índices de inflação expurgados em 1990 e 1991 a título de correção monetária sobre o valor da condenação quando o título executivo judicial for omisso a esse respeito, sendo a respectiva base de cálculo o saldo constante da conta poupança na época do expurgo reclamado na inicial, não incidindo sobre os valores depositados posteriormente. A decisão agravada está em desconformidade com a orientação superior relativa à não incidência dos juros remuneratórios. Verificado que a única intenção do agravante ao interpor o recurso de embargos de declaração foi reanalisar matéria já decidida pelo juízo singular sem preenchimento dos requisitos inerentes à dito recurso, deve ser mantida a penalidade imposta. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 1408211-40.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Ribas do Rio Pardo - Vara Única
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Diogo Cânovas Benites
Advogado : Solibel Cristina Cânovas Blaya Delfino (OAB: 268698/SP)
Advogado : Alderico Delfino de Freitas (OAB: 73124AS/P)
Embargado : Oscar Hermínio Ferreira Filho (Representado(a) pelo Inventariante)
Advogado : Gervásio Alves de Oliveira Junior (OAB: 3592/MS)
Advogado : Fabiano de Andrade (OAB: 6780/MS)
Advogado : Rodrigo Koei Marques Inouye (OAB: 11283/MS)
Embargada : Maria Amélia Ferreira (Representado(a) pelo Inventariante)
Advogado : Gervásio Alves de Oliveira Junior (OAB: 3592/MS)
Advogado : Fabiano de Andrade (OAB: 6780/MS)
Advogado : Rodrigo Koei Marques Inouye (OAB: 11283/MS)
Interessado : José Hérmilio Curado

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - GRATUIDADE DA JUSTIÇA CASSADA - CUSTAS E DEMAIS DESPESAS DO PROCESSO A QUEM TEVE A GRATUIDADE CASSADA - SENTENÇA - ATRIBUIÇÃO DOS EFEITOS DA SUCUMBÊNCIA À PARTE VENCIDA - QUESTÃO NÃO MODIFICADA NO JULGAMENTO DO AGRAVO - PREPARO - RESPONSABILIDADE DA PARTE RECORRENTE - CONTRADIÇÃO INEXISTENTE - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Não há proposição inconciliável na parte dispositiva do acórdão que, ao cassar a gratuidade da justiça deferida na instância a quo ao agravante, o condena ao pagamento do preparo e de eventuais despesas que sejam de sua responsabilidade no processo na origem, mesmo porque, constando da sentença que as despesas do processo estão a cargo da parte vencida, in casu os agravados, tal situação não se modifica por não ser objeto do recurso. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Agravo de Instrumento nº 1410350-62.2017.8.12.0000
Comarca de Chapadão do Sul - 2ª Vara
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda
Advogado : Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB: 188846/SP)
Advogada : Monique Lopes Fernandes (OAB: 340601/SP)
Advogada : Karyna Hirano dos Santos (OAB: 9999/MS)
Agravado : TRR Nipobras Chapadão Gaúcho Ltda - Em Recuperação Judicial
Advogado : Euclides Ribeiro Silva Junior (OAB: 5222O/MT)
Advogado : Eduardo Henrique Vieira Barros (OAB: 7680/MT)
Interessado : União
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado : Estado de Goiás
Interessado : Estado de Sao Paulo
Interessado : Município de Chapadão do Céu - GO
Interessado : Município de Chapadão do Sul
Interessado : Município de São José do Rio Preto - SP
Interessado : Município de Maracaju
Interessado : Itaú Unibanco S.A.
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Interessado : Banco Rodobens S/A
Advogado : Jeferson Alex Salviato (OAB: 236655/SP)
Interessado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogada : Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)
Interessado : Banco Volkswagen S.A.
Advogado : Alberto Ivàn Zakidalscki (OAB: 285218/SP)
Interessado : Grandourados Veículos Ltda
Advogada : Eloiza Marques Donati (OAB: 19121/MS)
Interessado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB: 18604AM/S)
Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos (OAB: 14354AM/S)
Interessado : Fertibom Indústrias Ltda
Advogado : Pascoal Belotti Neto (OAB: 54914/SP)
Advogado : Murilo Henrique Miranda Belotti (OAB: 237635/SP)
Interessado : Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda.
Advogado : Marcus Vinícius Sanches (OAB: 38007/PR)
Interessado : Ribeiro S/A Comércio de Pneus/pneumar
Advogado : José Alberto Rodrigues (OAB: 20906/PR)
Interessado : Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado : William Carmona Maya (OAB: 257198/SP)
Interessado : Incol-Lub Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Pricila Bueno Aleixo Gebara (OAB: 295942/SP)
Advogado : Reinaldo Antônio Aleixo (OAB: 82662/SP)
Interessado : Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
Advogado : Maria Lucia Ferreira Teixeira (OAB: 8779A/MS)
Interessado : Rococap Comércio e Representações Ltda
Advogado : João Pedro Franco Alves (OAB: 21761/MS)
Interessado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Alexandre Ramos Baseggio (OAB: 8113/MS)
Interessado : Iguaçu Máquinas Agrícolas Ltda
Advogado : Douglas Ricardo Guilhen Melo (OAB: 4856O/MT)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PERÍODO DE BLINDAGEM DA RECUPERANDA - STAY PERIOD - PRAZO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE PROCESSUAL - CONTAGEM EM DIAS ÚTEIS - APLICAÇÃO DO ART. 219 DO CPC/2015. - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Contagem de prazo de suspensão do art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/05, que deve ser feita em dias úteis de acordo com o art. 219 do CPC/15. O cômputo dos dias úteis contribui para a segurança jurídica ao estabelecer critério objetivo ao mesmo tempo em que favorece a eficiência da recuperação judicial e maior oportunidade para a recuperanda cumprir os atos processuais que visam à recuperação judicial em prol de sua própria preservação. Precedentes. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 1410598-28.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Paranaíba - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Embargante : Sada Transportes e Armazenagens S/A
Advogado : Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB: 56543/MG)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Koehler Sanson (OAB: 13737BM/S)
Embargado : Chefe da Agência Fazendária de Paranaíba

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO - AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO CPC PARA ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - IMPOSSÍVEL A REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO DESNECESSÁRIO - MATÉRIAS DEBATIDAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. As razões recursais não merecem prosperar, tendo em vista que restou consignado no acórdão que a ciência dos descontos se deu apenas em fevereiro de 2016, quando o embargado foi ao INSS e retirou extrato dos empréstimos vinculados em seu benefício. 2. O Colegiado, ao fundamentar o acórdão, não está obrigado a decidir o litígio de acordo com os fundamentos jurídicos que a parte pretende ver abordados na decisão judicial, bastando declinar as razões pelas quais chegou àquela conclusão. 3. Conforme orientação jurisprudencial e legal, em razão da matéria ter sido objeto de debate, desnecessário o prequestionamento Explícito para fins de interposição de recurso às Cortes Superiores A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Agravo de Instrumento nº 1411022-70.2017.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : Juvenal Gomes Rodrigues
Advogado : Rômulo Gustavo de Moraes Ovando (OAB: 16759/MS)
Advogado : Raíssa Varrasquim Pavon (OAB: 16760/MS)
Advogada : Priscilla Patrícia Valdes (OAB: 14059/MS)
Advogado : Tárik Lopes Cordeiro (OAB: 18587/MS)
Agravado : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Sergio Schulze (OAB: 31034/PR)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA - TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO DEVEDOR POR CARTA COM AR E DE ENTREGA DO PROTESTO EM RESIDÊNCIA - FRUSTRADAS - ESGOTAMENTO DAS VIAS PARA NOTIFICAÇÃO PESSOAL - NOTIFICAÇÃO DA MORA VIA EDITALÍCIA - MORA COMPROVADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, embora seja dispensada a intimação pessoal do devedor, a mora deve ser comprovada por notificação extrajudicial entregue em seu domicílio. A notificação via editalícia é valida, desde que a instituição financeira esgote as tentativas para intimação pessoal do devedor, o que se verificou no caso em análise. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Agravo Interno nº 1411022-70.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Sergio Schulze (OAB: 31034/PR)
Agravado : Juvenal Gomes Rodrigues
Advogado : Rômulo Gustavo de Moraes Ovando (OAB: 16759/MS)
Advogado : Raíssa Varrasquim Pavon (OAB: 16760/MS)
Advogada : Priscilla Patrícia Valdes (OAB: 14059/MS)
Advogado : Tárik Lopes Cordeiro (OAB: 18587/MS)

E M E N T A - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - JULGAMENTO DEFINITIVO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - CARÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL - RECURSO NÃO CONHECIDO EM RAZÃO DA PREJUDICIALIDADE. Diante do julgamento definitivo do Agravo de Instrumento, há a carência superveniente de interesse recursal, devendo ser julgado prejudicado o recurso de agravo interno que se insurge contra a decisão monocrática de recebimento, nos termos do artigo 932, III, do Código de Processo Civil. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento nº 1411113-63.2017.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Agravante : Milena Silveira Barnabe
Advogado : Luiz Eduardo Pradebon (OAB: 6720/MS)
Advogado : Leonardo Flores Sorgatto (OAB: 16258/MS)
Agravado : Egelte Engenharia Ltda
Advogado : Marcelo Soriano (OAB: 7252B/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO POR DANOS - NULIDADE POR INCOMPETÊNCIA REJEITADA - DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA - AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO DA MATÉRIA - OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL REJEITADA - POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA INAUDITA ALTERA PARS - REQUISITOS DA TUTELA PRESENTES - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Se houve o deslocamento da competência pelo reconhecimento da continência, não há nulidade a ser declarada, eis que o juízo prolator da decisão não é incompetente no feito. Diferindo entre si as causas, não se opera a preclusão da matéria decidida em uma delas. A teor do parágrafo único do artigo 9.º do CPC, é possível a concessão de tutela de urgência, com dispensa da oitiva prévia da parte contra quem se profere a decisão, sem que isso acarrete a ofensa ao devido processo legal ou mesmo ao contraditório. Presentes os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela, sobremaneira diante da demonstração da probabilidade do direito do autor que amarga prejuízos financeiros pelo inadimplemento contumaz da agravante com as prestações do contrato, com os custos condominiais e impostos prediais, deve ser mantida a decisão reintegratória. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 1411340-53.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Bandeirantes - Vara Única
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan
Embargante : Embracon Administradora de Consórcio Ltda
Advogado : Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB: 15119AM/S)
Embargado : Jose Macario Vieira
Advogada : Fernanda Ribeiro Rocha (OAB: 16705/MS)
Advogado : Adroaldo Docena Junior (OAB: 18326/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - EMBARGOS REJEITADOS. Mesmo para fins de prequestionamento da matéria, a oposição de embargos pressupõe a existência de obscuridade, contradição ou omissão, não sendo o meio legal para reexaminar as questões decididas e o acerto do julgado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento nº 1411519-84.2017.8.12.0000
Comarca de Rio Brilhante - 1ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Jorge Ferreira Neto Junior
Interessado : Elson Ferreira
Interessado : Município de Rio Brilhante
Proc. Município : Viviane Lima Silva (OAB: 19221/MS)
Proc. Município : Arlete Barbosa de Paiva (OAB: 7524/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - PACIENTE IDOSO ATENDIDO ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TUTELA DE URGÊNCIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Presentes os requisitos ensejadores da tutela de urgência, é dever do magistrado a sua concessão, para condenar o Estado de Mato Grosso do Sul a fornecer os medicamentos requeridos pelo agravado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Mandado de Segurança nº 1411698-18.2017.8.12.0000
Comarca do Tribunal - Vara de Origem do Processo Não informado
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Impetrante : Henrique Kischel
Advogado : Viviane Lacerda Lopes Nogueira (OAB: 14700/MS)
Advogada : Mariana Baís Mujica (OAB: 12624/MS)
Impetrado : Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rodrigo Campos Zequim (OAB: 12453BM/S)
Impetrado : Secretário(a) de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rodrigo Campos Zequim (OAB: 12453BM/S)
Impetrado : Delegado(a)-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul
LitisPas : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rodrigo Campos Zequim (OAB: 12453BM/S)
LitisPas : Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FAPEMS

E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ELETIVO PARA Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E PONTUAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL - BANCA EXAMINADORA - CORREÇÃO DENTRO DOS PARÂMETROS DO EDITAL - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. A pretensão do impetrante, candidato a certame para processo eletivo de dirigentes escolares, de revisar notas atribuídas pela banca examinadora à prova escrita encontra óbice porque não compete ao Poder Judiciário, no controle de legalidade, substituir banca examinadora para avaliar respostas dadas pelos candidatos e notas a elas atribuídas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, denegar a segurança, com o parecer. Ausente, por férias, o Des. Amaury.

Agravo de Instrumento nº 1411915-61.2017.8.12.0000
Comarca de Dourados - 8ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : Rafael José Bernardes
Advogada : Rochelly Cerqueira Rocha (OAB: 357442/SP)
Agravado : Valdemar Donizete da Silva - EIRELI - ME
Agravado : Jeziel da Silva
Agravada : Fernanda Aran Colman Batista

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO MONITÓRIA - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - BENEFÍCIO DEFERIDO - ARTIGO 99, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Para a concessão da justiça gratuita faz-se necessária a comprovação do estado de

hipossuficiência dos recorrentes, nos termos do disposto no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, bem como no artigo 99, §2º do Código de Processo Civil/2015, o que ocorreu no caso em tela. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento nº 1412005-06.2016.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 8ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa
Advogado : Carmelino de Arruda Rezende (OAB: 723/MS)
Advogada : Glaucia Regina Piteri (OAB: 4312/MS)
Advogado : Plínio José Tude Nakashian (OAB: 15393/MS)
Advogado : Iris de Matos Silva (OAB: 11989/MS)
Advogado : Douglas Henrique de Moura Silva (OAB: 16331/MS)
Agravada : Haline Karine Quast Santos
Advogada : Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani (OAB: 5758/MS)
Advogado : Gabriela Kruky Guevara (OAB: 18256/MS)
Advogado : Bruno Mazzo Ramos dos Santos (OAB: 13600/MS)
Advogada : Rosana Silva Pereira Cantero (OAB: 11100/MS)

E M E N T A - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - ERRO MÉDICO - DENUNCIAÇÃO DA LIDE - DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DO MÉDICO QUE REALIZOU O ATENDIMENTO - POSSIBILIDADE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Restando evidenciada a responsabilidade solidária no presente caso, tenho que o chamamento ao processo requerido merece acolhimento, nos termos do que dispõe o art. 130, III, do CPC. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 1412128-67.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Três Lagoas - 4ª Vara Cível
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Embargante : Feral Metalúrgica Ltda
Advogado : Romeu de Oliveira e Silva Júnior (OAB: 144186/SP)
Advogado : Davi Rodrigo Damasceno Ribeiro (OAB: 362109/SP)
Embargado : Rohren-und Stahlexport Dobbertin Gmbh
Advogado : Vanessa Pereira Ranunci (OAB: 13784/MS)
Advogado : Gustavo Stussi Neves (OAB: 124855A/SP)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO CPC PARA ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - IMPOSSÍVEL A REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. As razões recursais não merecem prosperar, tendo em vista que restou consignado no acórdão os motivos pelos quais a justiça gratuita foi indeferida: “não há comprovação da situação atual da empresa, como extratos de gastos e faturas, que justifique não poder arcar com as custas processuais”. 2. O Colegiado, ao fundamentar o acórdão, não está obrigado a decidir o litígio de acordo com os fundamentos jurídicos que a parte pretende ver abordados na decisão judicial, bastando declinar as razões pelas quais chegou àquela conclusão. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Agravo de Instrumento nº 1412912-44.2017.8.12.0000
Comarca de Dourados - 8ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Derval Cavilioni
Advogado : Giovanni Filla da Silva (OAB: 17971/MS)
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB: 20233AM/S)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONSTITUTIVO-CONDENATÓRIA - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, ORIGINÁRIOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, VIA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DA PROBABILIDADE DO DIREITO INVOCADO - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA CORROBORAR AS ALEGAÇÕES AUTORAIS, NO SENTIDO DE QUE O QUANTUM NÃO FOI DEPOSITADO EM SUA CONTA PELO BANCO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. O conjunto probatório posto a disposição do juízo não permite concluir que o banco não depositou na conta do autor o valor correspondente ao empréstimo consignado contratado pelas partes, situação esta que inviabiliza a pretensão de suspensão dos descontos correspondentes no benefício previdenciário do agravante. Deste modo, inexiste a probabilidade do direito invocado, o que obsta a concessão de tutela de urgência de natureza antecipada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo Interno nº 1413274-17.2015.8.12.0000/50009
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante : Irmgard Érica Linn
Advogado : Thiago Bravo Branquinho (OAB: 14631/MS)
Advogado : Patrícia Kroth Macedo (OAB: 18315/MS)
Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E M E N T A - AGRAVO INTERNO - AÇÃO RESCISÓRIA - DECISÃO QUE INDEFERIU A INICIAL E EXTINGUI O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - DISCUSSÃO QUANTO À JUSTIÇA GRATUITA - PEDIDO DE AGUARDAR O TRANSITO EM JULGADO DE RECURSO ESPECIAL ANTES DE INDEFERIR A INICIAL - AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Ainda que eventual recurso especial seja interposto contra a decisão que indefere a justiça gratuita, não há razoes para suspender o andamento regular da ação rescisória e aguarar o transito em julgado de decisão a ser proferida naquele especial, eis que ausente efeito suspensivo ou decisão liminar neste sentido. Não recolhida as custas iniciais da ação, é de rigor o indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito sem julgamento do mérito. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Ausente, por férias, o Des. Amaury.

Embargos de Declaração nº 1413278-83.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda.
Advogado : Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)
Advogado : Liana Weber Pereira (OAB: 15037/MS)
Embargada : Elaine Cristina Gomes de Castro Batista
Advogado : Jayme da Silva Neves Neto (OAB: 11484/MS)
Advogada : Nauane Milan Leal (OAB: 13908/MS)
Advogado : Lucas da Silva Neves Congro (OAB: 16378AM/S)
Advogada : Évelin Martins Figueiredo (OAB: 18179/MS)
Advogado : Lucas Maidano Benites (OAB: 18891/MS)
Interessado : Ministério Público Estadual
Interessado : Clodoaldo Pimentel Duailibi
Interessado : Alexandre Franco de Godoi
Interessada : Janaina Rondon Nantes
Interessada : Ana Rita Contar
Interessada : Leticia Schmaedecke
Interessada : Cristina Pires de Araújo
Interessado : Rodolpho Gouvêa Machado
Interessado : Pedro Chaves dos Santos Filho
Interessado : Leandro Gonçalves Vieira Senior
Interessado : Jorge Antônio Santana Hartelsberger

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CESUP - VÍCIOS INEXISTENTES - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Embargos de declaração é recurso horizontal, destinado ao órgão singular ou colegiado para suprir as falhas existentes no julgado. Inexistindo tais vícios, é de se negar provimento ao recurso. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Embargos de Declaração nº 1413280-53.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda.
Advogado : Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)
Advogado : Liana Weber Pereira (OAB: 15037/MS)
Embargado : Ronildo Cruz de Oliveira
Advogado : Jayme da Silva Neves Neto (OAB: 11484/MS)
Advogada : Nauane Milan Leal (OAB: 13908/MS)
Advogado : Lucas da Silva Neves Congro (OAB: 16378AM/S)
Advogada : Évelin Martins Figueiredo (OAB: 18179/MS)
Advogado : Lucas Maidano Benites (OAB: 18891/MS)
Interessado : Ministério Público Estadual
Interessado : Clodoaldo Pimentel Duailibi
Interessado : Alexandre Franco de Godoi
Interessada : Janaina Rondon Nantes
Interessada : Ana Rita Contar
Interessada : Leticia Schmaedecke
Interessada : Cristina Pires de Araújo
Interessado : Rodolpho Gouvêa Machado
Interessado : Pedro Chaves dos Santos Filho
Interessado : Leandro Gonçalves Vieira Senior
Interessado : Jorge Antônio Santana Hartelsberger

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CESUP - VÍCIOS INEXISTENTES - PREQUESTIONAMENTO RESOLVIDO EM TÓPICO PRÓPRIO - RECURSO PROTELATÓRIO - MULTA APLICADA - § 2º, ART. 1.026 DO CPC - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Embargos de declaração é recurso horizontal, destinado

ao órgão singular ou colegiado para suprir as falhas existentes no julgado. Inexistindo tais vícios, é de se negar provimento ao recurso. Como os pontos indicados como prequestionados foram enfrentados no acórdão, inclusive em tópico destacado, evidente é o uso da via para protelar a tramitação do processo; logo, há de se aplicar a multa correspondente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Embargos de Declaração nº 1413282-23.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda.
Advogado : Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)
Advogado : Liana Weber Pereira (OAB: 15037/MS)
Embargado : Luiz Eduardo da Silva Carvalho
Advogado : Lorenzo Santana Araújo (OAB: 9933/MS)
Advogado : Marcus Vinícius Santana Araújo (OAB: 14864BM/S)
Interessado : Ministério Público Estadual
Interessado : Clodoaldo Pimentel Duailibi
Interessado : Alexandre Franco de Godoi
Interessada : Janaina Rondon Nantes
Interessada : Ana Rita Contar
Interessada : Leticia Schmaedecke
Interessada : Cristina Pires de Araújo
Interessado : Rodolpho Gouvêa Machado
Interessado : Pedro Chaves dos Santos Filho
Interessado : Leandro Gonçalves Vieira Senior
Interessado : Jorge Antônio Santana Hartelsberger

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CESUP - VÍCIOS INEXISTENTES - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Embargos de declaração é recurso horizontal, destinado ao órgão singular ou colegiado para suprir as falhas existentes no julgado. Inexistindo tais vícios, é de se negar provimento ao recurso. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Agravo de Instrumento nº 1413284-90.2017.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
Advogado : Sergio Bermudes (OAB: 17587/RJ)
Advogado : Frederico Ferreira (OAB: 107016/RJ)
Advogado : Vitor Ferreira Alves de Brito (OAB: 104227/RJ)
Advogado : Ernesto Borges Neto (OAB: 6651A/MS)
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogada : Maria Mercedes Filártiga Cunha (OAB: 7830/MS)
Advogado : Rafael Siqueira Maia Vinagre Mocarzel (OAB: 179145/RJ)
Advogado : Felipe de Carvalho Gutlerner (OAB: 210878/RJ)
Agravado : Instituto Direito e Educação para Todos - IDEPT
Advogado : Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (OAB: 5543/MS)
Advogado : Marcus Vinicius Ramos Ollé (OAB: 10924/MS)
Advogado : Roberto Ribeiro Soares de Carvalho (OAB: 10674/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REQUERIMENTO SOBRE QUESTÃO DECIDIDA. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA. COISA JULGADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. É vedada a rediscussão de matérias decididas em sentença judicial com trânsito em julgado, sob pena de ofensa aos princípios da segurança jurídica e da coisa julgada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Agravo de Instrumento nº 1413575-90.2017.8.12.0000
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : F. I.
Advogado : Eduardo da Silva Pegaz (OAB: 12680/MS)
Agravada : A. P. G. I. (Representado(a) por sua Mãe) E. G.
DPGE - 1ª Inst. : Yuri César Novais Magalhães Lopes

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS - MINORAÇÃO DE VALORES ANTERIORMENTE ACORDADOS ENTRE AS PARTES - IMPOSSIBILIDADE - VALOR CONSENTÂNEO COM O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. A circunstância apresentada conduz à manutenção do valor acordado entre as partes, que nesta fase processual é razoável e proporcional ao atendimento do binômio necessidade/possibilidade. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, com o parecer.

Conflito de Competência nº 1600260-74.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Suscitante : Juiz(a) de Direito da 20 ª Vara Cível de Competência Especial da Comarca de Campo Grande
Suscitado : Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande
Interessado : Ajota - Engenharia e Construção Ltda
Advogado : Renato Antonio Pereira de Souza (OAB: 6042/MS)
Advogado : Lucas Petini Nunes (OAB: 18708/MS)
Interessado : Jose Audax Cesar Oliva
Advogado : Renato Antonio Pereira de Souza (OAB: 6042/MS)
Advogado : Lucas Petini Nunes (OAB: 18708/MS)
Interessado : Banco Bradesco S.A.

E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE A VARA RESIDUAL E VARA DE COMPETÊNCIA ESPECIAL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE. Uma das pretensões dos autores é revisar as cláusulas dos contratos bancários celebrados com o réu, matéria de competência das varas cíveis especializadas, nos termos da Resolução TJMS nº 221/94. Preenchidos os critérios trazidos pela referida resolução (pessoa e matéria), há de se fixar a competência do juízo suscitante para processar e julgar a ação revisional ajuizada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, julgar improcedente o conflito.

Direta de Inconstitucionalidade nº 2000449-21.2017.8.12.0000
Comarca do Tribunal - Vara de Origem do Processo Não informado
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Requerente : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Paulo Cézar dos Passos
Requerido : Município de Bataguassu
Proc. Município : Larissa Mariana de Almeida Favinha (OAB: 18031/MS)
Proc. Município : Jean Neves Mendonça (OAB: 14720/MS)
Requerido : Câmara Municipal de Bataguassu
Advogado : Bruno Medina de Souza (OAB: 10951/MS)

E M E N T A – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU. ART. 34, INCISO VII, ALÍNEA "B". PREVISÃO DE APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS PELO PREFEITO NOS TERMOS DA CONCLUSÃO A QUE CHEGAR O TRIBUNAL DE CONTAS CASO NÃO HAJA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DO PARECER DAQUELA CORTE. JULGAMENTO FICTO. IMPOSSIBILIDADE. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

É inconstitucional a alínea "b", do inciso VII, do art. 34, da Lei Orgânica do Município de Bataguassu, porquanto institui hipótese de julgamento ficto das contas do Executivo Municipal, ao prever que, se a Câmara de Vereadores não deliberar sobre as contas do Prefeito em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do parecer do Tribunal de Contas, serão elas consideradas automaticamente aprovadas ou rejeitadas, conforme a conclusão contida no parecer exarado pela Corte de Contas. A C Ó R D Ã OVistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade e, com o parecer, julgar procedente a ação, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Des. Romero Osme Dias Lopes.

Apelação nº 0821733-20.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 7ª Vara Cível
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante : Alice Coutinho de Lucca
Advogado : Luiz Carlos Ormay Júnior (OAB: 19029/MS)
Advogado : Jéssica Fernanda de Lucca Vanoni (OAB: 20893/MS)
Apelado : Oi S/A
Advogado : Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA - DANO MORAL CONFIGURADO - REPARAÇÃO DEVIDA - FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO - SUCUMBÊNCIA INVERTIDA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - A falha na prestação do serviço de telefonia endereçada ao consumidor é suficiente, por si só, para causar danos morais, prescindindo de qualquer comprovação objetiva (dano in re ipsa). 2 - O valor da indenização por dano moral deve ser razoável e proporcional ao poder econômico do ofensor, à sua culpabilidade e ao grau do dano, de forma a não se tornar inexpressivo e insignificante, escapando à função penalizadora e pedagógica da indenização, sem, também, se converter em fonte de enriquecimento sem causa da vítima, vindo esta a se beneficiar com o recebimento de importe superior ao que realmente lhe é devido. 3 - Havendo provimento do recurso, deve ser invertida a condenação ao pagamento das verbas sucumbenciais fixada em primeira instância. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento nº 1400200-85.2018.8.12.0000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Marcelo Câmara Rasslan

Agravante : Maria José Ramos Ortiz
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravado : Banco Bmg S/A
Advogado : Eduardo Chalfin (OAB: 20309AM/S)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - DESCONTOS NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PRESCRIÇÃO AFASTADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O termo “a quo” para contagem da prescrição é o do conhecimento do dano e de sua autoria pela vítima, solução mais benéfica ao consumidor. Recurso conhecido e provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração nº 0800396-70.2011.8.12.0026/50002
Comarca de Bataguassu - 2ª Vara
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Embargante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Renato Ferreira Morettini (OAB: 6110/MS)
Embargada : Silmara Gomes
Advogado : Cleber Spigoti (OAB: 11691/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO QUANTO A ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL - SANADA EMBARGOS ACOLHIDOS COM EFEITO INFRINGENTE - RECURSO DE APELAÇÃO - CONHECIDO - PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E INVERSÃO INDEVIDA DO ÔNUS DA PROVA - REJEITADAS - IMPUGNAÇÃO DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO POR TODO O PERÍODO REIVINDICADO PELA AUTORA - INOVAÇÃO RECURSAL - MÉRITO - INCAPACIDADE LABORAL COMPROVADA - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO - DESNECESSIDADE DE NOVA PERÍCIA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDO E NA PARTE CONHECIDA, NÃO PROVIDO. I - Verificou-se no presente caso a contradição apontada, relativa a tempestividade do recurso de apelação, razão pela qual este deve ser conhecido e julgado em seu mérito. II - No caso concreto, não assiste razão à parte requerida que arguiu a nulidade da sentença por ausência de fundamentação, pois além do julgado paradigma impugnado, cuja tese, ao contrário do entendimento da recorrente, tem aplicação ao caso em análise, a sentença também foi fundamentada com citação doutrinária e na conclusão do laudo pericial. III - No caso em tela, incumbia à parte autora o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, in casu, sua incapacidade para o exercício de sua atividade laboral habitual, ao passo que o ônus da parte ré era demonstrar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da autora, do que não se desincumbiu, não havendo que se falar em nulidade da sentença por inversão indevida do ônus da prova. IV - Restou consignado pelo perito judicial que o quadro clínico apresentado pela autora/periciada é crônico e irreversível/permanente, bem como que, embora a perda da incapacidade dos membros afetados seja parcial, a periciada é definitivamente inapta para todos os trabalhos que impliquem em esforços ou sobrecargas estáticas ou dinâmicas e flexo-extensões e uso expressivo dos Membros Superiores, em especial das articulações dos Ombros, bem como do Cotovelo Direito, de modo que não pode realizar as atividades laborais habituais. V - Restando comprovado nos autos que a autora se encontra incapacitada de realizar sua atividade laboral habitual e, não havendo indicação pelo INSS de atividade para a qual a recorrida estaria capacitada e, assim, garantir-lhe os meios de subsistência, deve ser mantido incólume os termos da sentença que julgou procedente o pedido inicial, a fim de conceder-lhe a aposentadoria por invalidez. VI - A parte requerida não impugnou em primeiro grau o período pleiteado pela autora, que entende ser devido o recebimento do benefício previdenciário, tendo-o feito unicamente por ocasião das razões recursais de apelação, razão pela qual fica vedada sua análise, por caracterizar inovação recursal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher os embargos, e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da relatora.

Apelação nº 0000050-86.2014.8.12.0014
Comarca de Maracaju - 2ª Vara
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Antoniel Figueiredo
Advogado : Jederson Rangel Duarte (OAB: 18184/MS)
Advogado : Márcio José Lopes de Souza
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Estefano Rocha Rodrigues da Silva

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - ART. 157, § 2º, II DO CÓDIGO PENAL E ART.244-B DO ECA- ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA - INVIÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. O acervo probatório dos autos deixa claro que o apelante, embora não tenha praticado o verbo núcleo do tipo, viabilizou materialmente a execução das infrações penais, atuando, inequivocamente, ao lado do menor, prestando-lhe auxílio e assegurando a prática dos delitos. A participação da apelante não foi de menor importância, mas sim de influência essencial na empreitada criminosa, pois a sua presença no local dos fatos, na condição de acompanhante do executor e vigilante da ação criminosa, garantiu a consumação dos delitos, além de facilitar a ação do executor direto, tornando-o mais confiante para realizar o intento criminoso, a ponto de ser possível concluir que sem a presença da apelante no local dos fatos, as práticas criminosas não seriam realizadas. Portanto, incabível a aplicação da causa de diminuição prevista no § 1º do art. 29 do Código Penal. A autoria do delito previsto no art.244- B do ECA, por se tratar de crime formal, decorre do reconhecimento da prática pelo apelante dos delitos de roubo em comparsaria com menor, sendo

desnecessária a prova da efetiva corrupção deste último, conforme a súmula 500 do STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Recurso Em Sentido Estrito nº 0000376-60.2017.8.12.0040
Comarca de Porto Murtinho - Vara Única
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Recorrente : Venâncio Lopes
DPGE - 1ª Inst. : Nildo Inácio
Recorrido : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Juliana Pellegrino Vieira

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL - IMPOSSIBILIDADE - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E ANIMUS NECANDI - MATÉRIA A SER APRECIADA PELO CONSELHO DE SENTENÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - RECURSO IMPROVIDO. A pronúncia restringe-se à verificação da presença do fumus boni iuris, admitindo as acusações que tenham ao menos probabilidade de procedência. Ao que se extrai dos autos, depoimentos de testemunhas revelam indícios de que o recorrente teve intenção de matar a vítima. Nesta fase processual limita-se a um juízo de admissibilidade, no qual se examina a presença de indícios de plausibilidade da imputação, afastando-se, assim, eventual usurpação de competência do Tribunal do Júri e de risco de julgamento antecipado do mérito da causa. No mesmo sentido, a questão suscitada no recurso deve ser apreciadas pelo Conselho de Sentença, juiz natural da causa. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0000441-64.2017.8.12.0037
Comarca de Itaporã - Vara Única
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : José Antônio do Nascimento Silva
DPGE - 1ª Inst. : Vinícius Fernandes Cherem Curi
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Radamés de Almeida Domingos

E M E N T A - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 33, “CAPUT”, C/C ART. 40, VI, AMBOS DA LEI 11.343/06 - REDUÇÃO DA PENA-BASE PRÓXIMA AO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - JÁ FIXADA DE FORMA IDÔNEA E PROPORCIONAL - AFASTAMENTO DA CAUSA DE AUMENTO DO ART. 40, VI, DA LEI 11.343/06 - ENVOLVIMENTO DO MENOR - COMPROVADA A MENORIDADE - RECURSO IMPROVIDO. I. Não há que se falar em reforma da sentença para fixar a pena-base em patamar diverso do fixado pelo magistrado “a quo”, uma vez que o apelante é reincidente e possui maus antecedentes, além da elevadíssima quantidade de droga apreendida, devendo a conduta ser punida com mais rigor, a teor do art. 42, da Lei de Tóxicos. II. A majorante prevista no art. 40, VI, da Lei 11.343/06 foi instituída a fim de punir com maior rigor aqueles que tem por objetivo envolver adolescentes na prática do crime de tráfico, utilizando-os como verdadeira mão de obra para consecução de seus fins, o que se verifica no caso telado. Outrossim, a idade do menor restou atestada por documento idôneo, qual seja, o auto de qualificação, em que consta a indicação precisa de sua identidade, nomes dos pais e a sua data de nascimento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0000548-81.2012.8.12.0038
Comarca de Nioaque - Vara Única
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ramão Serpa Garcia
Advogado : Antônio Aparecido Rodrigues (OAB: 6667A/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : João Meneghini Girelli (OAB: 13463/MS)

E M E N T A - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - INCÊNDIO - ART. 250, §1º, II, “A”, DO CP - PLEITO ABSOLUTÓRIO NEGADO - MATERIALIDADE E AUTORIA DO CRIME COMPROVADAS - REDUÇÃO DA PENA-BASE INVIÁVEL - REGIME PRISIONAL SEMIABERTO MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO. I. A robustez do caderno probatório, com depoimentos coerentes e convincentes, afasta a tese defensiva de insuficiência probatória. II. O juízo a quo bem analisou as circunstâncias do caso em concreto para majoração da pena-base, respeitando os princípios da logicidade e proporcionalidade, devendo esta ser mantida nos termos da sentença. III. Não merece reparo o regime inicial aplicado na sentença, visto que a pena fixada é superior a 04 anos e as circunstâncias do crime são graves, não sendo admissível a aplicação de regime diverso do semiaberto, nos moldes do art. 33, §2º e §3º, do Código Penal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração nº 0000716-03.2017.8.12.0008/50000
Comarca de Corumbá - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Embargante : Jonathan Willian da Costa Vieira
DPGE - 2ª Inst. : Monica Maria de Salvo Fontoura
Embargado : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Gerardo Eriberto de Morais

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - DETRAÇÃO PLEITEADA - INVIÁVEL- COMPETÊNCIA CONCORRENTE DO JUIZ DA EXECUÇÃO - READEQUAÇÃO DE REGIME IMPOSSIBILITADA PELA NATUREZA E DIVERSIDADE DA DROGA - CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL NEGATIVA - EMBARGOS REJEITADOS. Em tese, apenas pela quantidade da pena, o embargante poderia fazer jus ao regime aberto, no entanto, foram sopesados, nessa quadra, outros requisitos como, por exemplo, a existência de circunstância judicial negativa, fundamento idôneo a autorizar a fixação de regime mais gravoso do que a pena aplicada, isoladamente, permitir, conforme preconiza o art.33, § 3º do CP. Na hipótese, o instituto da detração não redundará em mudança no regime inicial de cumprimento da reprimenda, de modo que o cômputo poderá ser feito, sem qualquer prejuízo ao embargante, pelo magistrado da execução. O STJ possui posicionamento tranquilo no sentido de que as alterações trazidas pela Lei n. 12.736/2012 não afastaram a competência concorrente do Juízo das Execuções para a detração, nos termos do art. 66 da Lei n. 7.210/1984. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Apelação nº 0001768-37.2014.8.12.0041
Comarca de Ribas do Rio Pardo - Vara Única
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Edilson Siqueira Lima
DPGE - 1ª Inst. : Christiane M. dos S.P. Jucá Interlando
Apelante : Warly Aparecido Pereira
DPGE - 1ª Inst. : Christiane M. dos S.P. Jucá Interlando
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Paulo Henrique Mendonça de Freitas

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - DOIS RÉUS - ART. 155, §4º, II E IV, DO CP - PLEITO ABSOLUTÓRIO AFASTADO - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA COMPROVADAS - REDUÇÃO DA PENA INTERMEDIÁRIA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PECUNIÁRIA POR OUTRA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS - INVIÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. I. A robustez do caderno probatório, com depoimentos coerentes e convincentes, afasta a tese defensiva de insuficiência probatória. II. O furto realizado pelos apelantes causaram significativo prejuízo à vítima, no valor aproximado de R$ 3.000,00 (três mil reais), razão pela qual se mostra devido o pagamento da prestação pecuniária pelos acusados, com a finalidade de reparar o dano causado pela infração penal. Destarte, os acusados não trouxeram nenhum documento apto a comprovar a hipossuficiência econômica deles, sendo que o fato de serem assistidos pela Defensoria Pública, por si só, não é suficiente para demonstrar a incapacidade financeira. III. O artigo 68, do Código Penal não permite ao sentenciante extrapolar os marcos abstratos mínimo e máximo de pena. Pelo que, o Superior Tribunal de Justiça editou o Enunciado de Súmula de n. 231, in verbis: “A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.” A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0002072-88.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : E. da S. M. F.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Interessado : T. D. L.
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENDIDA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS CAUSADOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Havendo pedido expresso na denúncia, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tema repetitivo n.º 983, em tese firmada pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração nº 0002220-38.2017.8.12.0010/50000
Comarca de Fátima do Sul - 1ª Vara
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Embargante : M. P. E.
Proc. Just : Gilberto Robalinho da Silva
Embargado : L. M. A.
DPGE - 2ª Inst. : Zeliana Luzia Delarissa Sabala (OAB: 456781/DP)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRETENSÃO AO SANEAMENTO DE SUPOSTA OMISSÃO, CONTRARIEDADE OU OBSCURIDADE - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DEBATIDA - TESE REJEITADA - ACÓRDÃO DESAFIADO DESTITUÍDO DE QUALQUER VÍCIO - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração somente são cabíveis quando houver no Acórdão, ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão (CPP, art. 620), não sendo o meio apropriado para rediscussão da matéria e inconformismo da parte. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Apelação nº 0003065-02.2006.8.12.0028
Comarca de Bonito - 1ª Vara
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Jair Anastácio
Advogado : José Anezi de Oliveira (OAB: 4021/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Laryssa Santos Machado Filgueira (OAB: 30492/GO)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - NULIDADE DA DECISÃO DO JÚRI POR LEITURA DE MATÉRIA DE REVISTA. NÃO ACOLHIDO - ALEGAÇÃO DE DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. NÃO ACOLHIDO - QUANTUM DE REDUÇÃO PELA TENTATIVA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. A regra contida no artigo 479, CPP, guarda relação somente com a matéria de fato tratada no processo. O que implica em afirmar que, cuidando a matéria lida em plenário de questão genérica, sem relação direta com o objeto do processo, a leitura ou exibição é autorizada, sem necessidade de prévia comunicação. 2. O sistema de nulidades no processo penal é regido pelo princípio do pas de nullite sans grief. Qual seja: a decretação de eventual nulidade processual somente pode ser deferida quando devidamente comprovado o prejuízo sofrido, conforme preceitua o artigo 563 do Código de Processo Penal. 3. No âmbito da instituição do Tribunal do Júri, vigora o princípio constitucional da soberania dos vereditos (CF, art. 5º, XXXVIII, "c"), de modo que a decisão final do conselho de sentença não pode ser alterada ou anulada, senão quando verificado que o entendimento dos jurados estiver absolutamente dissociado da evidência dos autos, revelando-se incoerente e arbitrário, sem nenhum respaldo no conjunto probatório. 4. Para fixação do patamar de redução relacionado a tal causa de diminuição de pena, é preciso que seja observada a distância que foi efetivamente percorrida pelo agente no âmbito do iter criminis. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0003141-24.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : R. M. L. S.
Advogada : Alana Oliveira Mattos Boiko de Figueiredo (OAB: 18756/MS)
Interessada : T. W. F. R.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENDIDA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Havendo pedido expresso na denúncia, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tema repetitivo n.º 983, em tese firmada pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0004331-76.2014.8.12.0017
Comarca de Nova Andradina - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : J. H. G. dos S.
Advogado : Alexandre França Pessôa (OAB: 10556/MS)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Alexandre Rosa Luz

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AMEAÇA - PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO REJEITADA - PLEITO ABSOLUTÓRIO NEGADO - INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA AFASTADA - RECURSO IMPROVIDO. Entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, verifica-se que não transcorreu prazo superior a 03 (três) anos, e consequentemente, não há se falar em extinção da punibilidade do apelante. No âmbito da violência doméstica, a jurisprudência e a doutrina têm valorado de forma especial o depoimento da vítima, conferindo-lhe suficiência probatória, quando coerente e não destoante dos demais elementos coligidos aos autos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0005133-88.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : D. F. M.
DPGE - 1ª Inst. : Antonio César Bauermeister de Araujo (OAB: 690037/DP)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Apelada : R. M. da S. Q.
DPGE - 1ª Inst. : Edmeiry Silara Broch Festi

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LESÃO CORPORAL - PLEITO ABSOLUTÓRIO NEGADO - PALAVRA DA VÍTIMA COERENTE E CORROBORADA POR LAUDO PERICIAL - ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - POSSIBILIDADE - RECONHECIMENTO DA

CONFISSÃO ESPONTÂNEA - INVIÁVEL - AFASTAMENTO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO ÀS VÍTIMAS - INADMISSÍVEL - REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO NECESSÁRIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. No âmbito da violência doméstica, a jurisprudência e a doutrina têm valorado de forma especial o depoimento da vítima, conferindo-lhe suficiência probatória, quando coerente e não destoante dos demais elementos coligidos aos autos. II. Não há se falar em legítima defesa por parte do apelante, ante a ausência de provas da injusta agressão prévia. III. Faz-se necessário o redimensionamento da pena-base, para afastar a circunstância desfavorável da conduta social do agente. IV. Impossível o reconhecimento da atenuante da confissão espontânea, pois o réu não confessou os fatos que lhe são imputados. V. Havendo pedido expresso, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tema repetitivo n.º 983, firmada pelo STJ. Todavia, necessária a redução do quantum indenizatório para R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada vítima, atendendo assim, aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, como comumente tem-se fixado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

Apelação nº 0005357-72.2015.8.12.0018
Comarca de Paranaíba - Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Osvaldo Alves Nogueira Junior
Advogado : Antônio Dias de Almeida (OAB: 2720/MS)
Apelante : Wilkler Womey Barros Maldonado
DPGE - 1ª Inst. : Fabio Luiz Sant Ana de Oliveira (OAB: 18765/MT)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Leonardo Dumont Palmerston

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - ART. 155, §4º, I E IV, DO CP - PLEITO ABSOLUTÓRIO AFASTADO - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA COMPROVADAS - REDUÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. A robustez do caderno probatório, com depoimentos coerentes e convincentes, afasta a tese defensiva de insuficiência probatória. II. Necessária a redução da prestação pecuniária para 03 (três) salários mínimos, quantidade que é suficiente para punir a conduta delituosa do réu, bem como reduzir os prejuízo causados à vítima. APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - ART. 155, §4º, I E IV, DO CP - PLEITO ABSOLUTÓRIO AFASTADO - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA COMPROVADAS - INOCORRÊNCIA DE ERRO DE TIPO - ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO DEVIDAMENTE DEMONSTRADO ATRAVÉS DO DEPOIMENTO DO POLICIAL E FILMAGENS DE CÂMERA DE SEGURANÇA - MANTIDA A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA PERSONALIDADE DO AGENTE - REDUÇÃO DA PENA DE MULTA - IMPOSSIBILIDADE - ABRANDAMENTO DO REGIME PRISIONAL - INVIÁVEL - RÉU REINCIDENTE - RECURSO IMPROVIDO. A robustez do caderno probatório, com depoimentos coerentes e convincentes, afasta a tese defensiva de insuficiência probatória. II. Para a caracterização do erro de tipo, do art. 20, do CP, necessário se faz que, no caso em concreto, o agente não tenha plena consciência da ilicitude da conduta praticada, o que certamente não se enquadra na hipótese dos autos. III. Certo é que o rompimento de obstáculo deixam vestígios, atraindo a incidência da regra inscrita no citado art. 158, do CP, de modo que a prova de sua materialidade há de ser feita por meio de perícia. Porém, a jurisprudência deste Tribunal de Justiça tem mitigado a referida regra, admitindo, excepcionalmente, a dispensa da perícia em situações nas quais restar provado nos autos ter sido impossível a realização do exame ou atestada a presença da qualificadora por outros meios aptos, como é o caso da filmagem. IV. Não há qualquer óbice na valoração negativa da personalidade do agente com base nos registros criminais, tendo em vista que estes, evidenciam que o crime em questão, não se trata de um evento isolado na vida do réu. V. A fixação da multa deve ser mantida nos termos da sentença, visto que em consonância com o art. 49, do Código Penal, além de guardar similaridade com a pena privativa de liberdade fixada, restando desconexo exasperar esta última e manter no mínimo legal a pena de multa. VI. Não merece reparo o regime inicial aplicado na sentença, tendo em vista que a pena é superior a 04 anos, o apelante é reincidente, alem de possuir circunstâncias desfavoráveis contra si, não sendo admissível a aplicação de regime diverso do fechado, nos moldes do art. 33, §2º e §3º, do Código Penal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, negar provimento ao recurso de Wilkler Womey e dar parcial provimento ao recurso de Osvaldo Alves.

Apelação nº 0005675-69.2016.8.12.0002
Comarca de Dourados - 3ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Paulo Cesar Alcântara da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Samuel Sebastião Magalhães (OAB: 120936/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Élcio D'Ângelo
Interessado : Rodrigo Vilela Machado
Interessado : Bruno da Silva

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES CONTRA A VIDA. HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRETENSÃO DE NULIDADE DO JULGAMENTO PORQUE DECISÃO DOS JURADOS É MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - QUALIFICADORA DO MOTIVO FÚTIL - CONSELHO DE SENTENÇA QUE ACOLHEU UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS, COM FUNDAMENTO NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. JUIZ NATURAL DA CAUSA - SOBERANIA DOS VEREDITOS - RECURSO NÃO PROVIDO. No caso de existir mais de uma versão sobre os fatos apresentados no processo, todas elas amparadas no conjunto probatório, e tendo os jurados optado por uma delas, não há falar em julgamento manifestamente contrário à prova dos autos, tendo em vista que, nessas circunstâncias, o Conselho de Sentença nada mais fez do que decidir pela escolha da versão de maior verossimilhança, no auge de sua convicção íntima e no mais exato limite de sua atribuição constitucional. Assim, estando a decisão do Júri embasada em uma das versões comprovadamente apresentadas nos autos, não há falar em anulação do julgamento, em prestígio à soberania dos vereditos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0007498-83.2013.8.12.0002
Comarca de Dourados - 1ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Fernando Fernandes
Advogado : Eudélio Almeida de Mendonça (OAB: 5300/MS)
Advogado : Jairo José de Lima (OAB: 6804/MS)
Advogado : Josephino Ujacow (OAB: 411/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : João Linhares Júnior

E M E N T A - APELAÇÃO DEFENSIVA- APROPRIAÇÃO INÉBITA - CONDENAÇÃO MANTIDA - DOLO CONFIGURADO - PROVAS ROBUSTAS - RECURSO IMPROVIDO O dolo, logicamente, não se extrai da mente do agente, mas é aferido mediante as exterioridades do fato e pelas circunstâncias que envolveram a prática delitiva, dando a certeza necessária ao julgador para o decreto condenatório. Na hipótese, o dolo ficou bem delineado. Com efeito, o apelante apropriou-se do dinheiro da vítimas, de quem era advogado, por relevante espaço de tempo e quando procurado por elas não lhes restituiu o numerário, tampouco exonerou-se por meio da consignação em pagamento, a qual é possível quando o credor não for conhecido, ou se houver dúvida sobre quem tem legitimidade para receber. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0011377-35.2012.8.12.0002
Comarca de Dourados - 1ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Luiz Gustavo Camacho Terçariol
Apelado : Daniel Silva de Mello
DPGE - 1ª Inst. : Astolfo Lopes Cançado Netto

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DO MP - ART. 155, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - DESCLASSIFICAÇÃO OPERADA PELO MAGISTRADO SENTENCIANTE DE ACORDO COM AS PROVAS DOS AUTOS - IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE ROUBO -INVIABILIDADE DE NEGATIVAÇÃO DA CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DA PERSONALIDADE E DOS MAUS ANTECEDENTES - RECURSO IMPROVIDO. A elementar da grave ameaça, própria do delito de roubo, apesar de poder ser exercida de forma livre, por qualquer meio idôneo a causar temor na vítima, deve ser aferida no caso concreto, avaliando-se o potencial intimidatório das atitudes empregadas pelo agente para efetuar a subtração dos bens. No caso, além de não ter sido comprovada a grave ameaça, a reação imediata e eficiente da vítima, como ela própria relatou, denota que a conduta do apelado não foi suficiente a lhe impor medo ou subserviência à suposta ordem de assalto, levando à conclusão de que a desclassificação para o furto é a medida que mais se coaduna com um provimento judicial justo e alinhado aos princípios do devido processo legal e da presunção de não culpabilidade, delineados na Carta Republicana, bem como à regra do ônus probatório, insculpida no art. 156 do CPP. Não há nos autos elementos para se aferir a circunstância da personalidade, a qual resulta da análise do perfil subjetivo do réu, no que se refere a aspectos morais e psicológicos, a fim de constatar a existência de caráter voltado à prática de infrações penais. Aliás, a doutrina e a jurisprudência majoritárias posicionam-se no sentido de que tal análise situa-se muito mais no âmbito da psicologia, da psiquiatria e da biologia, do que propriamente do direito. Não se observa qualquer registro anterior contra o apelado apto a desabonar-lhe as circunstâncias judiciais (fls.91/93). Vale dizer, não há condenação com trânsito em julgado com relação a crimes praticados anteriormente à prática dos fatos apurados nesse processo. Na esteira do princípio constitucional da presunção de inocência, conforme prescreve o enunciado sumular 444 da Corte Superior, é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0012919-86.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : Winnveller Jhonny de Campos Gonçalves Recalde Suzuki
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENDIDA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA - RECURSO PROVIDO. Havendo pedido expresso, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tese do tema repetitivo n.º 983, firmada pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0014147-96.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : L. N. de O.

DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Interessado : C. B. de O.
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSOS DA ACUSAÇÃO - PRETENDIDA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO À VÍTIMA PELOS DANOS MORAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Havendo pedido expresso na denúncia, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tema repetitivo n.º 983, em tese firmada pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0015859-87.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fernando Jorge Manvailer Esgaib
Apelado : Rafael Almeida Antonio
DPGE - 1ª Inst. : Antônio César Bauermeister de Araújo (OAB: 8097/MS)
Interessado : Talita Alves dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AMEAÇA - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - PLEITO CONDENATÓRIO - POSSIBILIDADE - PRETENDIDA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA INDENIZAÇÃO - RECURSO PROVIDO. I. No âmbito da violência doméstica, a jurisprudência e a doutrina têm valorado de forma especial o depoimento da vítima, conferindo-lhe suficiência probatória, quando coerente e não destoante dos demais elementos coligidos aos autos. II. Havendo pedido expresso na denúncia, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorrente é in re ipsa. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0017913-94.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelada : Cláudia Cristina Chavier da Rosa
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira
Apelante : Vilmar Umar
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AMEAÇA - LESÃO CORPORAL - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EM REPARAÇÃO DOS DANOS MORAIS - INCIDÊNCIA DE JUROS A PARTIR DO ARBITRAMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. No âmbito da violência doméstica, a jurisprudência e a doutrina têm valorado de forma especial o depoimento da vítima, conferindo-lhe suficiência probatória, quando coerente e não destoante dos demais elementos dos autos. Havendo pedido expresso na denúncia, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tema repetitivo n.º 983, em tese firmada pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0018958-36.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Allan Cleyton de Souza Ferreira
Advogado : Luiz Cezar Borges Leal (OAB: 12251/MS)
Apelante : Diego Henrique de Sousa
Advogado : Luiz Cezar Borges Leal (OAB: 12251/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSOS DEFENSIVOS - ARTS. 298 E 304 DO CÓDIGO PENAL - ABSOLVIÇÃO POR ATIPICIDADE DAS CONDUTAS - IMPOSSIBILIDADE - REDUÇÃO DA PENA RESTRITIVAS DE DIREITOS - NÃO ACOLHIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. 1. Há impossibilidade de absolvição embasado na tese de atipicidade da conduta se restou devidamente provado que a imputação trazida na denúncia configura crime. 2. Não há se falar em fixação de apenas uma pena restritivas de direitos se a condenação foi superior a um ano, conforme dispõe o art. 44, § 2º do Código Penal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0025268-53.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 4ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago

Apelante : Anderson Kleiton Frescki
DPGE - 1ª Inst. : Maritza Brandão (OAB: 824088/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues (OAB: 261605MP)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 33, "CAPUT", C/C ART. 40, III, DA LEI 11.343/06 - PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA POSSE DE DROGAS - NEGADO - ABRANDAMENTO DO REGIME PRISIONAL - INCABÍVEL - RÉU REINCIDENTE - RECURSO IMPROVIDO. I. As provas existentes nos autos são suficientes para formar um juízo condenatório seguro acerca do tráfico de drogas pelo apelante (art. 33, caput), pelo que deve ser afastada a alegação de posse para consumo, prevista no art. 28, da Lei nº 11.343/06. II. Incabível o abradamento do regime prisional, visto que o apelante é reincidente específico e a reprimenda fixada é superior a quatro anos, o que autoriza e determina o início do cumprimento da reprimenda no regime fechado, nos termos do art. 33, §2º, do CP. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0025413-46.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : M. H. D. R.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Interessado : J. R. P.

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRITIVA DE DIREITOS - PRETENDIDA FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O apelante foi condenado a pena de 15 (quinze) dias de prisão simples pelo cometimento da infração penal de vias de fato, com emprego de violência contra a vítima. Logo, incabível a substituição de pena com espeque no artigo 44, inciso I, do Código Penal e Súmula 588 do Superior Tribunal de Justiça. Havendo pedido expresso na denúncia, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tema repetitivo n.º 983, em tese firmada pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0026214-93.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : José Eduardo Barboza Júnior
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA -VIAS DE FATO- RESISTÊNCIA- PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA REJEITADA - CONEXÃO INSTRUMENTAL - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EXERCE VIS ATTRACTIVA - PLEITO ABSOLUTÓRIO NEGADO - PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA AO RELATO DOS POLICIAIS - RESISTÊNCIA COMPROVADA PELO RELATO FIRME DOS POLICIAIS - PRINCÍPIO DA BAGATELA IMPRÓPRIA- INAPLICABILIDADE- LEGÍTIMA DEFESA NÃO DEMONSTRADA- PEDIDO DE AFASTAMENTO DA AGRAVANTE DESCRITA NO ART. 61, II, 'F', CP - INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM - INAPLICABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA - RECURSO IMPROVIDO Em casos de crime contra a mulher no âmbito familiar, a competência do Juizado de Violência Doméstica é absoluta, em razão da matéria, exercendo a vis attractiva dos delitos conexos comuns cometidos dentro do mesmo contexto fático, pois, nesse caso, a justiça especializada prevalece sobre a ordinária. Os autos encartam provas suficientes da autoria da contravenção penal das vias de fato, porquanto a palavra da vítima, confirmada pelo relato do policial, em juízo, dão conta de que o apelante teria empurrado sua mãe, após ser questionado sobre objetos que ele havia tirado de casa. Consoante a regra do art.156 do CPP, o ônus da prova da legítima defesa, como causa excludente de ilicitude, cabe ao agente, o qual, no caso, não se desincumbiu de demonstrá-la. A integridade física e psíquica da mulher jamais pode ser considerada insignificante para a tutela do Direito Penal, ao contrário, merece especial proteção do Estado, razão por que inaplicável aos delitos praticados no âmbito da violência doméstica o princípio da bagatela, própria ou imprópria. A agravante prevista no art.61, II, f, do CP é plenamente aplicável ao caso, uma vez que a circunstância nela prevista não é elementar da contravenção das vias de fato. Os depoimentos dos policiais, coerentes e uníssonos, tanto na fase policial, como na judicial, demonstraram a violência empreendida pelo apelante para resistir à prisão, que necessitou do uso de algemas, não havendo que se falar em ausência de provas para a condenação. A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica no sentido de que os depoimentos dos policiais responsáveis pela prisão em flagrante são meio idôneo e suficiente para a formação do édito condenatório, quando colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, como ocorreu na hipótese, cabendo à defesa demonstrar sua imprestabilidade. Na hipótese, incabível o benefício inscrito no art.44 do CP, porque ambos os delitos foram cometidos com violência contra a pessoa, e, ademais, o apelante é reincidente, de modo que não se encontram preenchidos os requisitos reclamados pelo citado dispositivo legal para a concessão do beneplácito. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0033058-93.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago

Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : P. S. V. S.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Interessada : M. M. de A.

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENDIDA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA - RECURSO PROVIDO. Havendo pedido expresso, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tese firmada no Tema repetitivo n.º 983, firmada pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0035880-84.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : J. S. C.
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Apelada : E. P. de A.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES DE LESÃO CORPORAL E DESACATO - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL - REJEITADA - PLEITO ABSOLUTÓRIO NEGADO - MATERIALIDADE E AUTORIA DOS CRIMES COMPROVADAS - REDUÇÃO DA PENA-BASE - POSSIBILIDADE - AFASTAMENTO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INADMISSÍVEL - REDUÇÃO DOS JUROS - INVIÁVEL - REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO DE OFÍCIO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. O valor da indenização mínima é efeito da condenação, portanto, não configura inepta a denúncia que não especifica seu valor, cujo complemento será discutido na esfera civil. II. No âmbito da violência doméstica, a jurisprudência e a doutrina têm valorado de forma especial o depoimento da vítima, conferindo-lhe suficiência probatória, quando coerente e não destoante dos demais elementos coligidos aos autos. Quanto ao delito de desacato, restando comprovada a materialidade e autoria do crime, não há se falar em absolvição. III. Faz-se necessário o redimensionamento da pena-base, devido a neutralização da conduta social do réu em ambos delitos, e das circunstâncias do crime no delito de desacato. IV. Havendo pedido expresso, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tema repetitivo n.º 983, firmada pelo STJ. Todavia, Faz-se necessário a redução do quantum indenizatório, de ofício, para R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), atendendo assim, aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. V. A sentença proferida observou devidamente os parâmetros legais em relação ao termo inicial dos juros de mora, bem como quanto à aplicação da correção monetária, de acordo com os enunciados sumulares aplicáveis à espécie (Súmula 362 e 54 do STJ). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

Embargos de Declaração nº 0047836-44.2009.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 4ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Embargante : Paulo da Silva Ojeda
Advogada : Celeida Córdoba de Lima (OAB: 10238/MS)
Advogado : Eudes Joaquim de Lima (OAB: 18367/MS)
Advogado : Érico Fathi Cordoba de Lima (OAB: 18537/MS)
Embargado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Clóvis Amauri Smaniotto

E M E N T A - PETIÇÃO RECEBIDA COMO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RETROATIVA - RECURSO PROVIDO Ante o trânsito em julgado para a acusação, forçoso o reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva retroativa, se, entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória foi ultrapassado o lapso temporal previsto no art.109, V, do Estatuto Repressivo. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, acolher os embargos e declarar extinta a punibilidade.

Apelação nº 0048746-61.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelante : M. S. S.
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)
Apelante : E. B. L.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Apelado : E. B. L.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Apelada : M. S. S.

DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA DEFESA - ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - RECURSO MINISTERIAL E DA ASSISTÊNCIA DE ACUSAÇÃO - PRETENDIDA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA - RECURSO DEFENSIVO IMPROVIDO - RECURSO DA ACUSAÇÃO PROVIDO. No âmbito da violência doméstica, a jurisprudência e a doutrina têm valorado de forma especial o depoimento da vítima, conferindo-lhe suficiência probatória, quando coerente e não destoante dos demais elementos dos autos. Havendo pedido expresso na denúncia, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tema repetitivo n.º 983, em tese firmada pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, negar seguimento ao recurso da defesa e dar provimento ao recurso do Ministério Público.

Apelação nº 0100641-49.2012.8.12.0039
Comarca de Pedro Gomes - Vara Única
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : M. de S. da S.
Advogado : Anderson Dênis Martinazzo (OAB: 13350/MS)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - LESÃO CORPORAL, RESISTÊNCIA E DESACATO - PLEITO ABSOLUTÓRIO - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - ATIPICIDADE DA CONDUTA - ABSOLVIÇÃO DO DELITO DE LESÃO CORPORAL EM RAZÃO DE NÃO HAVER PROVAS SUFICIENTES NOS AUTOS PARA A CONDENAÇÃO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO ENTRE O DELITO DE RESISTÊNCIA E DESACATO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. O pronunciamento de um juízo condenatório exige do julgador a convicção plena da ocorrência e autoria do fato, o que não ocorreu na hipótese. Portanto, para privilegiar uma melhor aplicação do direito, de forma mais aproximada do senso de justiça, é mais aconselhável que se absolva um possível acusado a condenar um provável inocente. Assim, necessário se faz a absolvição do delito de lesão corporal, com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. II. Os depoimentos prestados pelos policiais são harmônicos em descrever a conduta do apelante tipificada no crime de resistência e desacato, não havendo se falar em absolvição no caso, seja por insuficiência de provas seja por atipicidade da conduta. III. É possível a consunção do crime de desacato pelo delito de resistência, tudo a depender das circunstâncias fáticas. Todavia, tendo as duas ações ocorrido em momentos bem delineados, eis que constando da denúncia que as ofensas aos policiais militares teria ocorrido depois de cessada a resistência, resta demonstrado que há, em tese, dois crimes. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

Habeas Corpus nº 1400995-91.2018.8.12.0000
Comarca de Mundo Novo - 1ª Vara
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Impetrante : C. J. M.
Impetrante : F. R. T. F.
Impetrante : F. R. T.
Paciente : N. D. J.
Advogado : Cezar José Maksoud (OAB: 18569/MS)
Advogado : Fábio Ricardo Trad Filho (OAB: 20338/MS)
Advogado : Fabio Ricardo Trad (OAB: 5538/MS)
Impetrado : J. de D. da 1 V. da C. de M. N.

E M E N T A - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - HOMICÍDIO - DEMORA NO TÉRMINO DOS AUTOS DE INQUÉRITO - INDICIADO NÃO LOCALIZADO. EXERCÍCIO DO DIREITO DE NÃO SE AUTO-INCRIMINAR (NEMO TENETUR SE DETEGERE) - ORDEM CONCEDIDA Nada obstante o paciente não tenha sido encontrado e, ainda que seja considerado evadido, tal fundamento não é suficiente para que seja mantido o decreto prisional. Isto porque, sob as luzes dos princípios da presunção de não culpabilidade e da ampla defesa, pilares do Estado Democrático de Direito, o exercício do direito de não se auto-incriminar (nemo tenetur se detegere) jamais pode ser utilizado como argumento indicativo de que não há interesse em colaborar com a justiça. Não tem sido aceita na jurisprudência e na doutrina majoritária, a identificação da ordem pública com o clamor público, porque se revela incompatível com a função cautelar da prisão preventiva, a qual não é vocacionada a servir como pena antecipada. (HC 87041/ PA- STF) Muito embora os prazos processuais penais não sejam peremptórios, sujeitando-se às nuances particulares de cada caso, não se vislumbra, na hipótese dos autos, nenhuma singularidade que possa justificar a delonga para o oferecimento da denúncia ou encerramento das investigações, haja vista que o procedimento inquisitorial teve início em abril de 2017, ou seja, há quase um ano. A prisão processual, por excepcionar o princípio da não culpabilidade, é medida extrema, devendo ser concedida ou mantida, subsidiariamente, verificando-se infalíveis as medidas cautelares diversas da prisão. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

Habeas Corpus nº 1401913-95.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Execução Penal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Impetrante : Fernanda Ferreira Viegas

Paciente : K. V. S. da S.
Advogada : Fernanda Ferreira Viegas (OAB: 20615/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

E M E N T A - HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO DE PENA - TRANSFERÊNCIA DO DETIDO PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL - DISCUSSÃO SOBRE VALIDADE DE INSTRUMENTO DE MANDATO. ORDEM DENEGADA Não há, dentro dos limites estreitos do mandamus, quaisquer ilegalidades ou arbitrariedades a serem sanadas, eis que o instrumento de mandato de fls. 33, foi juntado e datado posteriormente ao de fls. 15, além de conferir poderes aos patronos que lá atuaram amplos e gerais poderes para atuar em outros que se fizerem necessários à defesa dos interesses do(s) outorgante(s). Friso que, a presente decisão não pretende, de forma alguma adentrar no mérito administrativo ou mesmo prerrogativas de advogados, já que as questões alhures referidas são afetas ao Conselho de Classe, ao qual compete resolver os desentendimentos entre seus membros, como destacou a autoridade dita coatora (fls. 293, dos autos de origem). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

Habeas Corpus nº 1402291-51.2018.8.12.0000
Comarca de Nova Andradina - Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Tiago da Silva Rocha
DPGE - 1ª Inst. : Tatiana Maria Bronzato Nogueira
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina
Interessado : Jinaldo Lopes da Silva Neto
Interessado : Ednei Pedroso de Moraes

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ARTIGO 155, § 5º, CÓDIGO PENAL - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA EM SENTENÇA. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO FÁTICA. PACIENTE QUE RESPONDEU O PROCESSO EM LIBERDADE - ORDEM CONCEDIDA COM FIXAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES - CONTRA O PARECER. O fato de ter o réu permanecido em liberdade durante a instrução processual não impede que seja decretada a sua prisão preventiva quando da prolação de sentença condenatória (art. 387, § 1º, do Código de Processo Penal), mas desde que presentes os requisitos previstos no art. 312 do Código de Processo Penal, o que não se apresenta no caso em concreto onde o paciente permaneceu em liberdade por mais de dois anos de tramitação do feito e não houve alteração fática, não se tendo notícia, nos autos, de qualquer ato desabonador de sua conduta ou o envolvimento em nova infração penal durante esse período. Outrossim, fixam-se medidas cautelares diversas da prisão nos moldes do artigo 319, CPP. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, concederam a ordem.

Apelação nº 0800089-76.2016.8.12.0015
Comarca de Miranda - 2ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Jesuina Felipe
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Apelado : Banco Itaú Bmg Consignado S/A
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Yuri Arraes Fonseca de Sá (OAB: 17866/MS)
Advogada : Michelle de Avila Bruno (OAB: 18274/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONSTITUTIVO-CONDENATÓRIA - DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - AUTORA ANALFABETA E INDÍGENA - CONTRATO FIRMADO A ROGO E SUBSCRITO POR DUAS TESTEMUNHAS - AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO POR TERCEIRO MUNIDO DE procuração por instrumento público ou DE CELEBRAÇÃO DO contrato em cartório, via instrumento público - DEFEITO DE FORMA QUE NÃO INVALIDA A CONTRATAÇÃO - BANCO RÉU QUE DEMONSTROU A LIBERAÇÃO DO VALOR DO MÚTUO NA CONTA DA AUTORA - DANOS MATERIAL E MORAL NÃO CARACTERIZADOS - IMPOSSIBILIDADE DA AUTORA SE VALER DA PRÓPRIA TORPEZA PARA OBTENÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA - CONDENAÇÃO NAS PENAS DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ MANTIDA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - O defeito de forma, por si só, não invalida o contrato, de modo que, se o agente financeiro demonstrou ter efetuado o depósito do valor do mútuo na conta da autora, não se há falar em ineficácia da contratação. Afinal, o contrato atingiu o fim colimado pelas partes. II - A autora não pode valer-se de sua própria torpeza para obtenção de vantagem indevida, de modo que, se recebeu em conta o valor contratado, ainda que através de contrato com defeito de forma, não faz jus à reparação material e moral. III - A situação revela coerência com a condenação da autora apelante nas penas da litigância de má-fé, tendo em vista que pretendia recebimento de indenizações por dano material e moral por contratação que, mesmo irregular, atingiu sua finalidade, já que o valor contratado foi depositado em sua conta. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0800150-28.2016.8.12.0017
Comarca de Nova Andradina - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)
Apelada : Maria Jardim dos Santos
Advogado : Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha (OAB: 10563/MS)
Advogado : Camila Aparecida Procópio Bonatto (OAB: 19624/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES - DEVER DO RÉU EM APRESENTÁ-LO - PRETENSÃO RESISTIDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Por ser o documento cuja exibição se pretende comum às partes, é dever do réu exibi-lo e, ainda que se admita não ter havido requerimento administrativo para tal fim, é certo que, instado judicialmente, o agente financeiro deixou de apresentá-lo, opondo-se à pretensão da autora na contestação apresentada, o que impõe sua condenação ao pagamento das verbas sucumbenciais. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração nº 0800332-44.2016.8.12.0007/50000
Comarca de Cassilândia - 1ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Antonio Rodrigues da Silva
Advogado : Antonio Rodrigues da Silva (OAB: 3537B/MS)
Embargado : Município de Cassilândia
Proc. Município : Bruna Martins Peres (OAB: 20226/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - SENTENÇA DECLARADA NULA - ARGUIÇÃO DE CONTRADIÇÃO COM ACÓRDÃO PROFERIDO EM AÇÃO DE DESPEJO JULGADA POR OUTRA CÂMARA CÍVEL - QUESTÃO A SER DIRIMIDA NO JUÍZO A QUO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO A QUALQUER DAS PARTES - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO PASSÍVEL DE SER DIRIMIDA NESTA OPORTUNIDADE - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. A função processual dos embargos de declaração é esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual deveria ter se pronunciado o juízo de ofício ou a requerimento; ou corrigir erro material (art. 1.022, CPC), o que significa dizer que se trata de recurso horizontal, destinado ao órgão singular ou colegiado para suprir as falhas existentes no julgado. Inexistindo tais vícios, é de se negar provimento ao recurso. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Apelação nº 0800366-41.2017.8.12.0053
Comarca de Dois Irmãos do Buriti - Vara Única
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Candido Manoel
Advogado : Kennedi Mitrioni Forgiarini (OAB: 12655/MS)
Advogada : Maria Ivone Domingues (OAB: 14187/MS)
Apelado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Servio Tulio de Barcelos (OAB: 14354/MS)
Advogado : José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB: 18604AM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONSTITUTIVO-CONDENATÓRIA - AUTOR ANALFABETO - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR - INADEQUAÇÃO - TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO CONCEDIDO PARA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, ATRAVÉS DE JUNTADA DE PROCURAÇÃO LAVRADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO MANTIDA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO NÃO CARACTERIZADA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Descabe falar em ofensa ao princípio da inafastabilidade da jurisdição na hipótese de extinção do processo por ausência de pressuposto processual válido, quando o juízo a quo determina ao autor, pessoa analfabeta, que instrua o feito com procuração lavrada por instrumento público, e este permite o transcurso in albis do prazo que lhe foi assinalado para tanto. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0801456-04.2017.8.12.0015
Comarca de Miranda - 2ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Rufino Candelário
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Apelado : Banco Pine S.A.
Advogado : Marcio Louzada Carpena (OAB: 46582/RS)
Advogado : Jaqueline Franceschetti (OAB: 56212/RS)
Advogado : Gabriela Fleck Mazui (OAB: 96849/RS)
Advogado : Vinicius Just Blanco (OAB: 108168/RS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONSTITUTIVO-CONDENATÓRIA - SENTENÇA TERMINATIVA - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - PROTESTO GENÉRICO POR PRODUÇÃO DE PROVAS - PREENCHIMENTO DO REQUISITO PREVISTO NO INCISO VI DO ARTIGO 319 DO CPC - DOCUMENTOS EXIGIDOS QUE SEQUER PODEM SER CONSIDERADOS COMO INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PROVIDO. I - Vê-se da petição inicial ter havido o protesto genérico por produção de provas, pelo que há de

considerar preenchido o requisito da petição inicial elencado no inciso VI do artigo 319 do CPC. II - Os documentos solicitados pelo juízo singular não podem ser considerados como indispensáveis à propositura da ação (CPC, artigo 320), influindo, apenas, eventualmente, no julgamento de procedência ou improcedência da pretensão formulada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0812351-66.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 7ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 17213AM/S)
Advogado : Rubens Gaspar Serra (OAB: 119859/SP)
Apelado : Altair Pereira Guimarães Me
Advogada : Paula Coelho Barbosa Tenuta (OAB: 8962/MS)
Advogado : Jéssica Trabulsi de Castro (OAB: 18574/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REVELIA DO RÉU QUE NÃO INDUZ O JUIZ A ABRIR-LHE VISTA DO FEITO PARA PRODUZIR PROVA - PRELIMINAR AFASTADA - MÉRITO - DÉBITO AUTOMÁTICO - NEGLIGÊNCIA DO BANCO AO MODIFICAR O MODO DE COBRANÇA DAS FATURAS DOS CARTÕES DE CRÉDITO DA AUTORA - INSERÇÃO INDEVIDA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES - VALOR DE REPARAÇÃO MANTIDO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - Operada a revelia, o juízo não tem obrigação de abrir vista do processo ao réu, para indicar as provas que ele pretende produzir. Isso, no entanto, não o impede de se manifestar no processo a qualquer momento, recebendo-o no estado em que se encontra (parágrafo único do do art. 346, CPC). II - A inscrição indevida no cadastro de inadimplentes, por si só, constitui ato ilícito na modalidade in re ipsa, prescindindo de aferição de culpa por parte do agente causador, derivada de sua responsabilidade objetiva. III - O valor da indenização moral deve basear-se na peculiaridade do caso concreto, aliado à posição sócio-econômica das partes, o grau de culpabilidade do ofensor, as consequências do ato danoso e o caráter sancionador. Quantum mantido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, afastar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Apelação nº 0824799-42.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 8ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Hélio Rabelo Amorim
Advogado : Luiz Cezar Borges Leal (OAB: 12251/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado : Banco ABN Amro Real S.A.
Advogada : Amanda Pinto Vedovato (OAB: 17290/MS)
Advogado : Henrique José Parada Simão (OAB: 221386/SP)
Advogado : Elisia Helena de Melo Martini (OAB: 1853/RN)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONSTITUTIVO-CONDENATÓRIA - DANOS MORAIS - VALOR DE REPARAÇÃO MORAL MAJORADO - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RELAÇÃO CONTRATUAL - JUROS DE MORA COM INCIDÊNCIA A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) - CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO (SÚMULA 362 DO STJ) - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - O valor da indenização moral deve basear-se na peculiaridade do caso concreto, aliado à posição sócio-econômica das partes, o grau de culpabilidade do ofensor, as consequências do ato danoso e o caráter sancionador. Quantum majorado. II - Tratando-se de relação contratual os juros de mora incidem a partir da data da citação (art. 405, CC) e a correção monetária da data da publicação do acórdão (Súmula 362, STJ). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Apelação nº 0836655-37.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 13ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Janaina Alves de Assis
Advogado : Nelson Agnoletto Júnior (OAB: 117005/SP)
Apelado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Mauro Paulo Galera Mari (OAB: 15899AM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AJUIZAMENTO DE AÇÃO VISANDO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DÍVIDA EXISTENTE - ANOTAÇÃO DEVIDA - INSCRIÇÃO ANTERIOR - INEXISTÊNCIA DE QUESTIONAMENTO ACERCA DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS APOSTAS NOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - NEGATIVAÇÃO QUE DECORRE DE EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - Tendo a autora confessado a existência de dívidas em aberto com o agente financeiro e afirmado que assinou os documentos acostados, descabe falar em inexistência da dívida, tampouco em indenização por dano moral, já que lícita a inserção de seu nome no cadastro de inadimplentes. Trata-se de lide temerária, em que a autora tenta se beneficiar de sua própria torpeza. II - Descabe reparação extrapatrimonial quando há negativação antecedente legítima (Súmula 385, STJ). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo de Instrumento nº 1400417-31.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 7ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Fábio Luiz Campeiro
Advogado : Igor Oliveira de Assis (OAB: 18019/MS)
Agravado : Ympactus Comercial S/A
Advogado : Horst Vilmar Fuchs (OAB: 17600AM/S)
Advogado : Elizabeth Cerqueira Costa (OAB: 13066/ES)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - LIQUIDAÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - RECURSO CABÍVEL, A APELAÇÃO - INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - ERRO GROSSEIRO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL - RECURSO NÃO CONHECIDO. Da decisão que extingue o processo sem resolução de mérito é cabível recurso de apelação. A decisão, embora proferida no incidente de liquidação de sentença, o foi terminativa, o que justificaria o apelo e não agravo de instrumento. Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade, por se tratar de erro grosseiro. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, não conhecer do recurso.

Agravo de Instrumento nº 1400756-87.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Ecisa Participações S/A
Advogado : Alexandre Miranda Lima (OAB: 131436/RJ)
Advogado : Eládio Miranda Lima (OAB: 86235/RJ)
Advogado : Pablo Hertz Bruzzone Leal (OAB: 159485/RJ)
Advogada : Janine Mainel Braga Pereira (OAB: 180442/RJ)
Advogado : Sullivan Nunes da Silveira Peixoto (OAB: 174889/RJ)
Agravante : Vaspart Participações Ltda
Advogado : Alexandre Miranda Lima (OAB: 131436/RJ)
Advogado : Eládio Miranda Lima (OAB: 86235/RJ)
Advogado : Pablo Hertz Bruzzone Leal (OAB: 159485/RJ)
Advogada : Janine Mainel Braga Pereira (OAB: 180442/RJ)
Advogado : Sullivan Nunes da Silveira Peixoto (OAB: 174889/RJ)
Agravante : Planejar Consultoria, Empreendimentos e Participações S/C Ltda.
Advogado : Alexandre Miranda Lima (OAB: 131436/RJ)
Advogado : Eládio Miranda Lima (OAB: 86235/RJ)
Advogado : Pablo Hertz Bruzzone Leal (OAB: 159485/RJ)
Advogada : Janine Mainel Braga Pereira (OAB: 180442/RJ)
Advogado : Sullivan Nunes da Silveira Peixoto (OAB: 174889/RJ)
Agravante : Power Serviços de Gerenciamento Ltda
Advogado : Alexandre Miranda Lima (OAB: 131436/RJ)
Advogado : Eládio Miranda Lima (OAB: 86235/RJ)
Advogado : Pablo Hertz Bruzzone Leal (OAB: 159485/RJ)
Advogada : Janine Mainel Braga Pereira (OAB: 180442/RJ)
Advogado : Sullivan Nunes da Silveira Peixoto (OAB: 174889/RJ)
Agravante : G.J.C. Planejamento e Consultoria S/C Ltda.
Advogado : Alexandre Miranda Lima (OAB: 131436/RJ)
Advogado : Eládio Miranda Lima (OAB: 86235/RJ)
Advogado : Pablo Hertz Bruzzone Leal (OAB: 159485/RJ)
Advogada : Janine Mainel Braga Pereira (OAB: 180442/RJ)
Advogado : Sullivan Nunes da Silveira Peixoto (OAB: 174889/RJ)
Agravante : Pama Participações Ltda.
Advogado : Alexandre Miranda Lima (OAB: 131436/RJ)
Advogado : Eládio Miranda Lima (OAB: 86235/RJ)
Advogado : Pablo Hertz Bruzzone Leal (OAB: 159485/RJ)
Advogada : Janine Mainel Braga Pereira (OAB: 180442/RJ)
Advogado : Sullivan Nunes da Silveira Peixoto (OAB: 174889/RJ)
Agravante : Zuzy Empreendimentos Ltda
Advogado : Alexandre Miranda Lima (OAB: 131436/RJ)
Advogado : Eládio Miranda Lima (OAB: 86235/RJ)
Advogado : Pablo Hertz Bruzzone Leal (OAB: 159485/RJ)
Advogada : Janine Mainel Braga Pereira (OAB: 180442/RJ)
Advogado : Sullivan Nunes da Silveira Peixoto (OAB: 174889/RJ)
Agravante : CG Participações Ltda.
Advogado : Alexandre Miranda Lima (OAB: 131436/RJ)
Advogado : Eládio Miranda Lima (OAB: 86235/RJ)
Advogada : Janine Mainel Braga Pereira (OAB: 180442/RJ)
Advogado : Pablo Hertz Bruzzone Leal (OAB: 159485/RJ)
Advogado : Sullivan Nunes da Silveira Peixoto (OAB: 174889/RJ)
Agravado : C. dos Reis Eireli - ME
Advogado : Felix Jayme Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO POSSESSÓRIA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO EM SHOPPING CENTER - CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL (TRESPASSE), FUNDO DE COMÉRCIO, PONTO COMERCIAL E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE DETENTOR DA

POSSE E LOCATÁRIA - AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO FORMAL DE TRANSFERÊNCIA DO PONTO COMERCIAL ENTRE ADQUIRENTES E LOCADORA - RECEBIMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO SEM INSURGÊNCIA DA LOCADORA - ACEITAÇÃO TÁCITA DO TRESPASSE - LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO INDEFERIDA - PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO NÃO CARACTERIZADOS - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Ainda que o trespasse de ponto comercial tenha sido formalizado sem anuência da administração do shopping center, inclusive em relação a locação do espaço, não há motivação para deferimento da liminar de reintegração por ser a posse velha, de conhecimento da locadora e estar ela percebendo mês a mês, sem qualquer oposição, os valores da locação, situações estas que neutralizam requisitos para concessão da tutela de urgência solicitada na inicial. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo de Instrumento nº 1401257-41.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 11ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : LL Grance - ME
Advogado : Rafael Coldibelli Francisco Filho (OAB: 15878/MS)
Advogado : Arthur Andrade Francisco (OAB: 16303/MS)
Advogado : Thayla Jamille Paes Vila (OAB: 16317/MS)
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogada : Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)
Interessado : Leandro Lanzarini Grance

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - GRATUIDADE DA JUSTIÇA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Indefere-se pedido de gratuidade da justiça formulado por pessoa jurídica que não produz provas específicas para demonstração da alegada hipossuficiência econômica, notadamente quando o proprietário da empresa individual reside em condomínio de alto padrão, possui convênio de saúde privado e plano de tv por assinatura, situação incompatível com a miserabilidade jurídica. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Agravo de Instrumento nº 1401503-37.2018.8.12.0000
Comarca de Maracaju - 2ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Oi S/A
Advogada : Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS)
Advogado : Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
Agravado : Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense
Advogada : Jane Peixer (OAB: 12730/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PRESENÇA DA PROBABILIDADE DO DIREITO INVOCADO - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA - DEMORA NA IMPLANTAÇÃO - PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO - EMPRESA DE GRANDE PORTE QUE NECESSITA DO SERVIÇO CONTRATADO - TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CONCEDIDA MANTIDA - ASTREINTES - VALOR REDUZIDO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Os documentos apresentados pela autora comprovam a contratação, ao menos num juízo prévio, bem como o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, tendo em vista ser a autora agravada empresa de regular porte, necessitando do serviço contratado, pelo que deve ser mantida a decisão que concedeu a tutela de urgência de natureza antecipada para determinar que a agravante implante o serviço contratado. 2. Reduz-se as astreintes, para compatibilizá-la ao caso concreto, ou seja, compelir a ré ao cumprimento da obrigação que lhe foi imposta. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Agravo de Instrumento nº 1401631-57.2018.8.12.0000
Comarca de Nova Andradina - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : MPG Metalurgia, Comércio e Restauração LTDA
Advogado : Carlos Alberto Pacianotto Junior (OAB: 214264/SP)
Advogado : Flávio Augusto Valério Fernandes (OAB: 209083/SP)
Advogado : Rafael Mortai Lotfi (OAB: 236623/SP)
Agravado : Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado : Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)
Advogado : Flávio Neves Costa (OAB: 12179AM/S)
Advogado : Raphael Neves Costa (OAB: 12178AM/S)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA - MULTA COMINATÓRIA - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE - SÚMULA 410 DO STJ - PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO MATERIAL EM DECORRÊNCIA DE AVARIAS NO VEÍCULO APREENDIDO E MULTAS DE TRÂNSITO HAVIDAS ENQUANTO O BEM SE ENCONTRAVA NA POSSE DO AGRAVADO - INEXISTÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO JUDICIAL NO SENTIDO - BUSCA DE SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO PELAS VIAS PRÓPRIAS - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I - O enunciado da Súmula nº 410 do Superior Tribunal de Justiça estabelece que “A prévia intimação

pessoal do devedor constitui condição necessária para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer", devendo ser aplicada na hipótese dos autos, pois não se está a tratar da necessidade de intimação pessoal para o cumprimento da sentença que determinou uma obrigação de fazer, sendo a pretensão do agravante o valor arbitrado a título de multa cominatória. II - Não há qualquer pronunciamento judicial no sentido de condenar o agravado à reparação material da agravante, pelo que não há falar, consequentemente, no seu cumprimento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Embargos de Declaração nº 1413065-77.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Embargante : Itaú Unibanco S.A.
Advogado : Diego Baltuilhe dos Santos (OAB: 13079/MS)
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Embargado : Construtora Trema Ltda - ME
Advogado : Priscilla Ayres Di Cola Arantes (OAB: 14732/MS)
Embargado : Construtora Tai Ltda - ME
Advogado : Priscilla Ayres Di Cola Arantes (OAB: 14732/MS)
Interessado : Banco Safra S.A.
Advogado : Marco André Honda Flores (OAB: 9708A/MT)
Interessado : Banco de Lage Landen Brasil S/A
Advogada : Marili Ribeiro Taborda (OAB: 14636AM/S)
Interessado : Ziliotto Comércio e Representações Ltda
Advogado : Niutom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS)
Interessado : Capital Retentores Ltda - Me
Advogado : Douglas de Oliveira Santos (OAB: 14666/MS)
Interessado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Alexandre Ramos Baseggio (OAB: 8113/MS)
Interessado : Nelson Albuquerque de Souza
Advogado : Paulo Roberto Pegolo dos Santos (OAB: 2524B/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos (OAB: 9938/MS)
Interessado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogada : Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)
Advogado : Natalia Honostorio de Rezende (OAB: 13714/MS)
Advogada : Fernanda Nascimento (OAB: 13953/MS)
Advogado : Priscila Ziada Camargo (OAB: 14034AM/S)
Interessado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Fabio de Oliveira Pereira (OAB: 13884/MT)
Advogado : Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16444AM/S)
Interessado : Imporcate Comércio de Peças Para Tratores Ltda
Advogado : Virgílio José Bertelli (OAB: 5862/MS)
Advogada : Julieta Cardoso Teixeira Pereira (OAB: 14123/MS)
Advogado : Ricardo Campagnoli Almeida (OAB: 18612/MS)
Interessado : Campo Grande Tratores Ltda
Advogado : Virgílio José Bertelli (OAB: 5862/MS)
Advogada : Julieta Cardoso Teixeira Pereira (OAB: 14123/MS)
Advogado : Ricardo Campagnoli Almeida (OAB: 18612/MS)
Interessado : Sotreq S.A.
Advogado : Daniel Augusto de Morais Urbano (OAB: 71886/MG)
Interessado : Banco Caterpillar S.A.
Advogada : Cleuza Anna Cobein (OAB: 30650/SP)
Interessado : Dimaq Campotrat Máquinas e Equipamentos Ltda
Advogado : Alexandre Aguiar Bastos (OAB: 6052/MS)
Advogado : Bento Adriano Monteiro Duailibi (OAB: 5452/MS)
Advogado : Kátia Regina Bernardo Claro (OAB: 17927/MS)
Interessado : Repneus Ltda
Advogado : Mozart Vilela Andrade (OAB: 4737/MS)
Interessado : Posto Gueno Prosa Ltda
Advogado : João Eduardo Bueno Netto Nascimento (OAB: 10704/MS)
Advogado : Esacheu Cipriano Nascimento (OAB: 7660/MS)
Advogada : Érica Alves Corrêa (OAB: 7332/MS)
Interessado : W & S Insdústria e Comércio de Confeções Ltda - ME
Advogado : Nilson Coelho (OAB: 2607/MS)
Interessado : Mariano e Guimarães Ltda
Advogado : Helder Guimarães Mariano (OAB: 18941/MS)
Advogado : Fernando Freitas Fernandes (OAB: 19171/MS)
Interessado : União

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OPOSIÇÃO DE CREDOR - ANÁLISE PELO JUDICIÁRIO - CONTROLE DA LEGALIDADE EXERCIDO - PRECEDENTES DO STJ - CONTRADIÇÕES APTAS A SEREM DIRIMIDAS VIA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO AS QUE IMPLICAM EM PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS E NÃO FRENTE A DISPOSITIVO LEGAL JÁ TOMADO EM

CONSIDERAÇÃO PELO JULGADOR - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Não há omissão no acórdão que avalia a objeção de credor ao plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral de credores à luz da legalidade, evitando com isso coibir abuso de direito e fraudes. A contradição corrigível pela via dos embargos de declaração é aquela que aponta proposição inconciliável no aresto e não o confronto entre entendimento do julgado e disposição legal, pois tal proceder implica em error in judicando, capaz de ser reexaminado pela instância superior. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar os embargos.

Agravo de Instrumento nº 1413890-21.2017.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Artur Gilberto Schierholt
Advogado : Nemer Abdallah Hammoud El Kadri (OAB: 18018/MS)
Agravante : Suzana Maria Curcino Pedroso Schierholt
Advogado : Nemer Abdallah Hammoud El Kadri (OAB: 18018/MS)
Agravado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Katia Silene Sarturi (OAB: 8624/MS)

E M E N T A - - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONDENATÓRIA - FEITO ORIGINÁRIO SENTENCIADO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO, PORQUANTO PREJUDICADO. O agravo de instrumento fica prejudicado, pela perda superveniente do objeto, quando se constata que o juízo a quo já sentenciou a ação originária. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, não conhecer do recurso.

Apelação nº 0034473-77.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : A. F. da S.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos
Interessada : J. M. R. F.

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - DELITOS DE AMEAÇA E LESÃO CORPORAL EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PEDIDO EXPRESSO DA ACUSAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Havendo pedido expresso na denúncia de valor mínimo de indenização a título de danos morais em favor da vítima, e, estando o valor fixado dentro de uma razoabilidade, não há motivo para seu afastamento ou redução. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover por maioria, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o 2º Vogal. Decisão com o parecer.

Agravo de Execução Penal nº 0046054-21.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Execução Penal
Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Agravante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Regina Dörnte Broch
Agravado : Luiz Bizerra Silva
DPGE - 1ª Inst. : Jaqueline Linhares Granemann (OAB: 7712/MS)

EMENTA - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - RECURSO MINISTERIAL CONTRA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DE PENA PARA FINS DE PROGRESSÃO DE REGIME - SUPERVENIÊNCIA DE NOVA CONDENAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FUTUROS - TERMO INICIAL DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA ÚLTIMA CONDENAÇÃO - RECURSO PROVIDO. I Sobrevindo nova condenação ao agente no curso da execução da pena, a contagem do prazo para concessão de novos benefícios, inclusive para o livramento condicional, é interrompida, devendo elaborar-se novo cálculo, que deverá ter por base o somatório das penas e, por termo inicial para aquisição do benefício, a data do trânsito em julgado da sentença condenatória superveniente. II Verificada a superveniência de nova condenação no curso da execução da pena, é imperiosa a interrupção do lapso temporal, com a consequente recontagem do prazo para a concessão de novos benefícios (exceto para fins de livramento condicional, indulto e comutação de penas), tendo como termo inicial a data do trânsito em julgado do novo decreto condenatório. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, vencido o Relator. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0000157-31.2012.8.12.0005
Comarca de Aquidauana - Vara Criminal - Infância e Juventude
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 848656/MP)
Apelante : Rodrigo Pires
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Vasconcelos Compri (OAB: 287689/SP)

Apelado : Rodrigo Pires
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Vasconcelos Compri (OAB: 287689/SP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 848656/MP)
Interessado : Diogo Pires
Interessado : Joacir de Oliveira Silva
Interessado : Luiz Fernando da Silva Ferreira

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - ART. 155, § 4º, IV DO CÓDIGO PENAL - ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Se os autos encartam provas suficientes da materialidade e autoria delitivas e a palavra do acusado encontra-se divorciada do contexto probatório, a manutenção da condenação é medida de rigor. APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - ART. 155, § 4º, IV DO CÓDIGO PENAL - FIXAÇÃO DO REGIME SEMIABERTO - POSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Para a fixação do regime inicial de prisão, deve ser levada em consideração, além da quantidade de pena imposta (art. 33, § 2º, do CP), a eventual condição de reincidente do agente, a existência de circunstâncias judiciais a ele desfavoráveis (CP, art. 33, § 3º) e, ainda, a inteligência do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal. Por expressa disposição legal, não é possível ao réu reincidente, condenado à pena inferior a 4 (quatro) anos, mesmo quando favoráveis as circunstâncias judiciais, iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade no regime aberto. Mostra-se adequada a fixação do regime intermediário para cumprimento da reprimenda- o semiaberto (Súmula 269/STJ). O § 3º do art.44 do CP preceitua que se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime. Ns hipótese, a substituição é medida socialmente recomendável, porque a pena privativa de liberdade aplicada não é superior a 4 (quatro) anos, o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça e, embora seja o apelante reincidente, não ostenta nenhuma circunstância judicial desfavorável e a condenação anterior, muito antiga, não se deu em face do mesmo crime. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, negar provimento ao recurso de Rodrigo Pires e dar parcial provimento ao recurso do Ministério Público.

Apelação nº 0000693-13.2010.8.12.0005
Comarca de Aquidauana - Vara Criminal - Infância e Juventude
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 848656/MP)
Apelante : Paulo Henrique Vargas
Advogado : Mário Nelson Lima Paiva (OAB: 7043/MS)
Advogada : Mary Stella Martins de Oliveira (OAB: 6191/MS)
Apelado : Paulo Henrique Vargas
Advogado : Mário Nelson Lima Paiva (OAB: 7043/MS)
Advogada : Mary Stella Martins de Oliveira (OAB: 6191/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 848656/MP)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE. FUNDADAS RAZÕES. BUSCA E APREENSÃO DA DROGA SEM MANDADO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE NA HIPÓTESE DE CRIME PERMANENTE. EXCEÇÃO À INVIOLABILIDADE DE DOMICÍLIO. PROVA LÍCITA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O TIPO DO ART.28 DA LEI DE DROGAS INVIÁVEL-RECURSO IMPROVIDO Conforme iterativa jurisprudência da Corte Superior, nos crimes de natureza permanente, como é o caso do tráfico ilícito de entorpecentes, mostra-se prescindível o mandado de busca e apreensão para que os policiais adentrem na residência do acusado quando se tem por objetivo fazer cessar a atividade criminosa, dada a situação de flagrância, conforme ressalva o art. 5º, inciso XI, da Constituição da República. À luz das diretrizes apontadas pelo § 2º do art 28 da Lei De Drogas, a quantidade da droga apreendida, as circunstâncias do flagrante, além do histórico criminal do apelante, ratificam o acerto da decisão do juiz a quo e, consequentemente, arrostam o pleito desclassificatório. APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - TRÁFICO DE DROGAS- MAUS ANTECEDENTES CONFIGURADOS- CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO- SISTEMA DA PERPETUIDADE- PENA-BASE MAJORADA- RECURSO PROVIDO Segundo entendimento propugnado pelo Superior Tribunal de Justiça, para a configuração dos maus antecedentes, a análise das condenações anteriores não está limitada ao período depurador quinquenal, previsto no art. 64, I, do CP, tendo em vista a adoção pelo Código Penal do Sistema da Perpetuidade. Constando da folha de antecedentes condenação com trânsito em julgado por tráfico de drogas, ainda que não possa ser utilizada para fins de reincidência, subsiste sua aptidão para desabonar os antecedentes do condenado, devendo, por esse motivo, ser majorada a pena-base, em homenagem ao princípio da individualização da pena. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso do Ministério Público e negar provimento ao recurso de Paulo Henrique.

Apelação nº 0000805-33.2008.8.12.0043
Comarca de São Gabriel do Oeste - 1ª Vara
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Claudeci Rodrigues
Advogado : Orlando Arthur Filho (OAB: 5697/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Daniel Higa de Oliveira (OAB: 10458/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - ART. 157, §1º, §2º, I E II, DO CP - ABSOLVIÇÃO ACOLHIDA - RÉU COMPROVOU QUE NÃO CONCORREU PARA A INFRAÇÃO PENAL - RECURSO PROVIDO. A absolvição do apelante é medida

que se impõe, pois comprovado que ele se encontrava em local diverso do local no qual ocorreu o crime. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0001367-46.2011.8.12.0040
Comarca de Porto Murtinho - Vara Única
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : A. A.
DPGE - 1ª Inst. : Nildo Inácio
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Juliana Pellegrino Vieira

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LESÃO CORPORAL - PLEITO ABSOLUTÓRIO - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - AFASTADA - RECURSO IMPROVIDO No âmbito da violência doméstica, a jurisprudência e a doutrina têm valorado de forma especial o depoimento da vítima, conferindo-lhe suficiência probatória, quando coerente e não destoante dos demais elementos coligidos aos autos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0002289-43.2017.8.12.0019
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Clarissa Carlotto Torres (OAB: 821813MP)
Apelado : Luiz Miguel Cabrera Benitez
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Apelado : Esteban Candia Cohene
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - ROUBO MAJORADO - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA REFORMADA - PROVA DA AUTORIA - CONDENAÇÃO PELO CRIME TIPIFICADO NO ART. 157, § 2º, I e II, do CP - RECURSO PROVIDO. A formação de um juízo condenatório deve encontrar respaldo em elementos de prova que sejam capazes de demonstrar, de forma inequívoca e incontroversa, a existência do crime e a condição de autor do acusado. No presente caso, as vítimas reconheceram os acusados, sem sombra de dúvidas quanto à autoria delitiva, aliado à contradição e fragilidade das teses defensivas, merece acolhimento o apelo acusatório, com a finalidade de condenar os acusados pela prática do crime de roubo majorado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Recurso Em Sentido Estrito nº 0002694-70.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Recorrente : M. P. E.
Prom. Justiça : Camila Augusta Calarge Doreto
Recorrido : M. J. de S. de B.
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Recorrido : J. A. S.
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Recorrido : N. F. da C.
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Recorrido : M. G. de O.
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Recorrido : C. V. G.
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Recorrido : O. J. D. P.
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Recorrido : W. C. B.
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Recorrido : P. H. C. B.
Advogado : Arlei de Freitas (OAB: 18290/MS)
Interessado : J. L. da S.
Interessado : A. C. da S.

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRISÃO PREVENTIVA NEGADA - LAPSO TEMPORAL ENTRE O FATO DELITUOSO E O PEDIDO DE PRISÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A privação antecipada da liberdade de suspeito de crime, é medida de caráter excepcional, devendo ser demonstrada a prova da materialidade e autoria delitivas, bem como a ocorrência de um ou mais pressupostos do art. 312 do Código de Processo Penal. No caso, diante do lapso temporal havido entre o ato delito e o oferecimento da denúncia (04 anos) e a decisão do presente recurso (total de 07 anos), não há situação nova que justifique a decretação da segregação cautelar se os supostos autores do delito ficaram soltos por todo esse período, ou seja, não se pode sustentar que tal situação perdura até hoje. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0003008-16.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : L. S. de O.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA ACUSAÇÃO - AMEAÇA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À VÍTIMA - CABÍVEL - ART. 387, IV DO CPP - TESE CONSOLIDADA PELO STJ EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO - PRESENÇA DE PEDIDO EXPRESSO - INDENIZAÇÃO FIXADA - RECURSO PROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento de recurso repetitivo (tema sob o n.º 983) consolidou a tese de que "nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.". Indenização fixada. Recurso provido. Como parecer, recurso provido para fixar em favor da vítima, com base no art. 387, IV do CPP, o mínimo de indenização por danos morais, em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais, a incidirem juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso (conforme a súmula 54 do STJ) e correção monetária pelo IGPM/FGV a partir da publicação deste acórdão (consoante a súmula 362 do STJ). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover unânime. Com ressalvas do 1º Vogal. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0004332-38.2016.8.12.0002
Comarca de Dourados - 4ª Vara Criminal
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Weslei Liborio de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Samuel Sebastião Magalhães (OAB: 120936/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior
Interessada : B. B. C. J.

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - AMEAÇA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO CABAL SOBRE TER A AMEAÇA INCUTIDO MEDO NA VÍTIMA - ABSOLVIÇÃO - RECURSO PROVIDO. Para a configuração do crime de ameaça mister se faz que as palavras proferidas pelo réu tenham logrado êxito em incutirem medo na ofendida. Na hipótese, não foi possível aferir, com a certeza cabal e necessária, se a ameaça gerou de fato temor à vítima, havendo, por outro lado, elementos nos autos que infirmam essa conclusão. Apelante absolvido. Recurso a que, contra o parecer, dá-se provimento para absolver o réu Weslei Liborio de Souza da imputação pela prática do crime de ameaça (art. 147, caput do CP), com fulcro no art. 386, incisos VI e VII do Código de Processo Penal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover por maioria, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal. Decisão contra o parecer.

Apelação nº 0005034-50.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : A. D. L.
Advogado : Jair Ferreira da Costa (OAB: 11675BM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA ACUSAÇÃO - VIAS DE FATO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À VÍTIMA - CABÍVEL - ART. 387, IV DO CPP - TESE CONSOLIDADA PELO STJ EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO - PRESENÇA DE PEDIDO EXPRESSO - INDENIZAÇÃO FIXADA - RECURSO PROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento de recurso repetitivo (tema sob o n.º 983) consolidou a tese de que "nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.". Indenização fixada. Recurso provido. Como parecer, recurso provido para fixar em favor da vítima, com base no art. 387, IV do CPP, o mínimo de indenização por danos morais, em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais, a incidirem juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso (conforme a súmula 54 do STJ) e correção monetária pelo IGPM/FGV a partir da publicação deste acórdão (consoante a súmula 362 do STJ). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover unânime. Com ressalvas do 1º Vogal. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0005615-33.2015.8.12.0002
Comarca de Dourados - 1ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Dione Quirino de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Astolfo Lopes Cançado Netto
Apelante : Lucas Ferreira Santana
DPGE - 1ª Inst. : Astolfo Lopes Cançado Netto
Apelante : Leonardo Araújo da Silva Santos

DPGE - 1ª Inst. : Astolfo Lopes Cançado Netto
Apelante : Luiz Felipe Falcão Mendes
DPGE - 1ª Inst. : Astolfo Lopes Cançado Netto
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Cláudio Rogério Ferreira Gomes
Interessado : Katia Lopes Jesus Damacena
Interessado : Liliane Damacena Armendo

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 157, §2º, INCISOS I E V, COMBINADO COM O ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E ARTIGO 244-B DA LEI 8.069/90, NA FORMA DO ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL. - PLEITO ABSOLUTÓRIO - PROVAS - DEPOIMENTO AUTORIDADE POLICIAL - CORROBORADO COM DEMAIS PROVAS DOS AUTOS - INCLUSIVE CONFISSÃO DE CORRÉUS NA FASE INQUISITIVA E JUDICIAL - REDIMENSIONAMENTO DAS PENAS BASES - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59, CP. - REGIME INICIAL DO CUMPRIMENTO DA PENA. - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Mantém-se a condenação com base nos depoimentos dos policiais que atenderam a ocorrência, se os mesmos são coerentes e uníssonos, bem como ausente quaisquer tipos de suspeição. Demais disso, os depoimentos dos policiais são corroborados com as demais provas dos autos, mormente o depoimento de um dos corréus e em consonância com a confissão na fase extrajudicial. 2. “Conforme o entendimento firmado no âmbito na Terceira Seção, a prática de ato infracional não justifica a exasperação da pena-base, por não configurar infração penal, não podendo, portanto, ser valorada negativamente na apuração da vida pregressa do réu a título de antecedentes, personalidade ou conduta social.” (HC 364.532/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 07/12/2017, DJe 14/12/2017). 3. O fundamento utilizado pelo magistrado sentenciante para negativar a circunstância judicial “culpabilidade” encontra respaldo no conceito doutrinário, tendo em vista que o uso de ameaças excessivas contra a vítima, trata-se de um acréscimo na reprovação da conduta do agente, ora apelante, devendo, sim, ser mantida a negativação da circunstância. 4. O magistrado de primeira instância explicitou todos os elementos, visualizados no caso concreto, que ensejaram a exasperação da circunstância judicial (circunstância do delito), eis que não se pode excluir dos elementos do fato delitivo, acessórios ou acidentais, o abalo experimentado pela vítima. 5. No REsp n. 1.341.370/MT, julgado sob o rito dos recursos repetitivos (art. 543-C, do Código de Processo Civil), foi firmado entendimento de que é possível, na segunda fase da dosimetria da pena, a compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência, ratificando orientação firmada no julgamento do EREsp n. 1.154.752/RS, no sentido de que a atenuante em análise, por envolver a personalidade do agente, também é circunstância preponderante, devendo ser compensada com a agravante da reincidência. 6. Para a fixação do regime inicial de cumprimento da pena necessário observar todos os requisitos do artigo 33, CP e não somente a pena fixada, na forma defendida pelos apelantes. No caso, diante da violência e reprovabilidade do crime, bem como diante das condições desfavoráveis dos apelantes (circunstâncias judiciais negativas), o regime que melhor se adequa à reprovação e prevenção do delito é o fixado na sentença (fechado). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

Apelação nº 0006431-52.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : A. G. R.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Interessada : D. S. C.
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA ACUSAÇÃO - LESÃO CORPORAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À VÍTIMA - CABÍVEL - ART. 387, IV DO CPP - TESE CONSOLIDADA PELO STJ EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO - PRESENÇA DE PEDIDO EXPRESSO - INDENIZAÇÃO FIXADA - RECURSO PROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento de recurso repetitivo (tema sob o n.º 983) consolidou a tese de que “nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.”. Indenização fixada. Recurso provido. Como parecer, recurso provido para fixar em favor da vítima, com base no art. 387, IV do CPP, o mínimo de indenização por danos morais, em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais, a incidirem juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso (conforme a súmula 54 do STJ) e correção monetária pelo IGPM/FGV a partir da publicação deste acórdão (consoante a súmula 362 do STJ). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover unânime. Com considerações do 1º e 2º vogais. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0007737-85.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fernando Jorge Mavailer Esgaib
Apelado : Juliano Barros de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Interessada : Dayana de Freitas Santos

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LESÃO CORPORAL - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - PLEITO CONDENATÓRIO - POSSIBILIDADE - FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À VÍTIMA - RECURSO PROVIDO I. No âmbito da violência doméstica, a jurisprudência e a doutrina têm

valorado de forma especial o depoimento da vítima, conferindo-lhe suficiência probatória, quando coerente e não destoante dos demais elementos coligidos aos autos. II. Havendo pedido expresso, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tese firmada no tema repetitivo n.º 983, pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0009660-49.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fernando Jorge Manvailer Esgaib
Apelado : R. de O. S.
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez
Interessada : M. R. P.

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AMEAÇA - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - PLEITO CONDENATÓRIO - POSSIBILIDADE - FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À VÍTIMA - RECURSO PROVIDO I- No âmbito da violência doméstica, a jurisprudência e a doutrina têm valorado de forma especial o depoimento da vítima, conferindo-lhe suficiência probatória, quando coerente e não destoante dos demais elementos coligidos aos autos. II - Havendo pedido expresso, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tese firmada no tema repetitivo n.º 983, pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0010771-68.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : B. M. da C.
DPGE - 1ª Inst. : Antônio César Bauermeister de Araújo
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)
Apelada : E. P. de A.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO - NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS - PENA-BASE - REDUZIDA - AGRAVANTE DO ART. 61, II, “F” DO CP - MANTIDA - ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - NÃO INCIDÊNCIA - SUBSTITUIÇÃO POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO - SÚMULA 580 DO STJ - PEDIDO DE AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À VÍTIMA -TESE CONSOLIDADA PELO STJ EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO - RESP 1675874 / MS - PRESENÇA DE PEDIDO EXPRESSO - INDENIZAÇÃO MANTIDA - TERMO INICIAL DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - PEDIDO PARCIALMENTE CONHECIDO - RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PARCIALMENTE PROVIDO. I - Para a negativação de circunstâncias judicias do art. 59 do CP na etapa da fixação da pena-base, deve ser tecida fundamentação idônea e pautada em elementos concretos presentes no caderno processual. Pena-base reduzida ao mínimo legal ante o decote de moduladoras. II - Configurada a agravante do art. 61, II, “f” do CP, em razão de o delito ter sido praticado contra ex-companheira, correta a sua incidência. III - Se o acusado não confessou a prática delitiva e tampouco sua versão foi utilizada como elemento para amparar a condenação, não há que se falar em aplicação da atenuante da confissão espontânea. IV - O Superior Tribunal de Justiça recentemente aprovou o enunciado sumular n.º 588, pelo qual “A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.” V - O Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento de recurso repetitivo (tema sob o n.º 983) consolidou a tese de que “nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.”. Indenização mantida. VI - Não comporta conhecimento o pedido de fixação do termo inicial da correção monetária a partir da data do arbitramento se assim foi procedido pelo juízo sentenciante. VII - Correta a determinação de fluência dos juros de mora desde da data do crime, tendo em vista o teor da súmula 54 do STJ. Em parte com o parecer, recurso parcialmente conhecido e provido em parte, tão somente para reduzir a pena-base ao mínimo legal (reprimenda definitiva em 07 meses de detenção). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover parcialmente por maioria, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o 1º Vogal que, de ofício, reduzia o valor indenizatório. Decisão em parte com o parecer.

Apelação nº 0011485-30.2013.8.12.0002
Comarca de Dourados - 1ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Luiz Gustavo Camacho Terçariol
Prom. Justiça : Ricardo Rotunno
Apelado : José Roberto Barcelos
Advogado : Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - PRETENDIDA CONDENAÇÃO - CRIMES DO ART. 90, DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 288, DO CP - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA - IN DUBIO PRO REO - RECURSO

IMPROVIDO. A condenação no Direito Penal deve ser lastreada em juízo de certeza, de modo que conjecturas, dúvidas e contradições no caderno probatório têm o condão de afastar o decreto condenatório, em homenagem ao princípio do in dubio pro reo. Em situações dessa natureza, a jurisprudência e a doutrina são uníssonas no sentido de que a absolvição é medida inafastável. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0015946-14.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : R. V. de P.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Interessada : V. S. P.
DPGE - 1ª Inst. : Edmeiry Silara Broch Festi

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA ACUSAÇÃO - VIAS DE FATO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À VÍTIMA - CABÍVEL - ART. 387, IV DO CPP - TESE CONSOLIDADA PELO STJ EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO - PRESENÇA DE PEDIDO EXPRESSO - INDENIZAÇÃO FIXADA - RECURSO PROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento de recurso repetitivo (tema sob o n.º 983) consolidou a tese de que “nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.”. Indenização fixada. Recurso provido. Como parecer, recurso provido para fixar em favor da vítima, com base no art. 387, IV do CPP, o mínimo de indenização por danos morais, em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais, a incidirem juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso (conforme a súmula 54 do STJ) e correção monetária pelo IGPM/FGV a partir da publicação deste acórdão (consoante a súmula 362 do STJ). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover unânime. Com ressalvas do 1º vogal. Decisão com o parecer.

Recurso Em Sentido Estrito nº 0017471-26.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 7ª Vara Criminal de Competência Especial
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Recorrente : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Luiz Antônio Freitas de Almeida
Recorrido : Renata Silva de Jesus
DPGE - 1ª Inst. : Esveraldo Torres Cano
Recorrido : Carlos dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Esveraldo Torres Cano
Interessado : Lais Borges Mata

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRISÃO PREVENTIVA NEGADA - LAPSO TEMPORAL ENTRE O FATO DELITUOSO E O PEDIDO DE PRISÃO - PROVAS CONCRETAS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A privação antecipada da liberdade de suspeito de crime, é medida de caráter excepcional, devendo ser demonstrada a prova da materialidade e autoria delitivas, bem como a ocorrência de um ou mais pressupostos do art. 312 do Código de Processo Penal. No caso, diante do lapso temporal havido entre o ato delito e o recurso (04 anos), não há situação nova que justifique a decretação da segregação cautelar se os supostos autores do delito ficaram soltos por todo esse período, ou seja, não se pode sustentar que tal situação perdura até hoje. Demais disso, a alegação de ameaça às testemunhas devem ser melhor demonstradas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, negar provimento ao recurso.

Apelação nº 0028048-63.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelado : Leandro Teixeira da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos
Interessada : Elaine da Silva Castro
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENDIDA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA - RECURSO PROVIDO. Havendo pedido expresso, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tese firmada no Tema repetitivo n.º 983, pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

Apelação nº 0032253-09.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto

Apelante : V. P. L.
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Camila Augusta Calarge Doreto
Apelado : M. L. de J.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL DEFENSIVA - LESÃO CORPORAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PEDIDO DE AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À VÍTIMA - INDENIZAÇÃO CABÍVEL - ART. 387, IV DO CPP - TESE CONSOLIDADA PELO STJ EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO - PRESENÇA DE PEDIDO EXPRESSO - TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA - DANO MORAL - DATA DO EVENTO DANOSO - SÚMULA 54 DO STJ - RECURSO NÃO PROVIDO. I- O Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento de recurso repetitivo (tema sob o n.º 983) consolidou a tese de que “nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.”. Indenização mantida. II - Segundo a intelecção da súmula 54 do STJ, tratando-se de responsabilidade civil extracontratual, os juros de mora fluem a partir do evento danoso. Recurso a que, com o parecer, nega-se provimento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, negar provimento por maioria, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o 1º Vogal que, de ofício, reduzia o valor indenizatório. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0046560-65.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Apelante : A. F. P.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira
Apelado : C. de B. P.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Interessado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fernando Jorge Manvailer Esgaib

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO - AMEAÇA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À VÍTIMA - CABÍVEL - ART. 387, IV DO CPP - TESE CONSOLIDADA PELO STJ EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO - PRESENÇA DE PEDIDO EXPRESSO - INDENIZAÇÃO FIXADA - RECURSO PROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento de recurso repetitivo (tema sob o n.º 983) consolidou a tese de que “nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.”. Indenização fixada. Recurso provido. Como parecer, recurso provido para fixar em favor da vítima, com base no art. 387, IV do CPP, o mínimo de indenização por danos morais, em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais, a incidirem juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso (conforme a súmula 54 do STJ) e correção monetária pelo IGPM/FGV a partir da publicação deste acórdão (consoante a súmula 362 do STJ). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, prover unânime. Com ressalvas do 1º vogal. Decisão com o parecer.

Apelação nº 0048317-31.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : O. P. A.
DPGE - 1ª Inst. : Antonio César Bauermeister de Araujo (OAB: 690037/DP)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Interessada : A. G. R.
DPGE - 1ª Inst. : Edmeiry Silara Broch Festi

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - CONTRAVENÇÃO PENAL DE VIAS DE FATO - RECONHECIMENTO DA LEGÍTIMA DEFESA - REDUÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - QUESTIONAMENTO SOBRE A APLICABILIDADE DO VALOR MÍNIMO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS À VÍTIMA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Impossibilidade da aplicação da excludente de ilicitude da legítima defesa uma vez que não restou configurada nos autos, nos termos do artigo 25 do Código Penal. Deve ser aplicada a redução da suspensão condicional da pena posto que a normativa do artigo 11 da Lei de Contravenções Penais permite tal redução, desde que reunidos os permissivos legais, o que ocorreu no caso em tela. Havendo pedido expresso na denúncia, a indenização por danos morais, em casos de violência doméstica, é medida que se impõe, pois o dano decorre in re ipsa. Tema repetitivo n.º 983, em tese firmada pelo STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

Apelação nº 0374811-64.2008.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rogério Augusto Calábria de Araújo

Apelado : Jhonatan Elias Nogueira Nunes
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Apelado : Junior Elias Santos da Silva
Advogado : Luci Mara Tamisari Areco (OAB: 13186/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - ABSOLVIÇÃO MANTIDA - INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - -AUTORIA INCERTA -PROVA TESTEMUNHAL INCONCLUSIVA - RECURSO IMPROVIDO. O pronunciamento de um juízo condenatório exige do julgador a convicção plena da autoria, o que não ficou evidenciado no processo. Ao revés, o contexto fático probatório encerra incerteza, pelo que é insuficiente para ensejar a condenação dos apelados. A par da negativa de autoria dos apelados, nenhuma das vítimas pôde apontar quem seriam os autores do delito, sequer indicaram características que pudessem levar à probabilidade de que os réus praticaram os fatos imputados na denúncia. Nesse contexto, deve incidir o inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal, que consagra o princípio do in dubio pro reo, prevendo, como hipótese de absolvição do acusado, a ausência de provas suficientes a corroborar a imputação formulada pelo órgão acusador. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, negar provimento ao recurso.

Habeas Corpus nº 1400393-03.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Impetrante : Daniella Meggiolaro
Impetrante : Conrado de Almeida Prado
Impetrante : Camila Nicoletti Del Arco
Paciente : José Carlos Costa Marques Bumlai
Advogado : Daniella Meggiolaro Paes de Azevedo (OAB: 172750/SP)
Advogado : Conrado Girão de Almeida Prado (OAB: 303058/SP)
Advogada : Camila Nicoletti Del Arco (OAB: 378423/SP)
Advogado : Fábio Rocha (OAB: 9987/MS)
Paciente : Fernando de Barros Bumlai
Advogado : Daniella Meggiolaro Paes de Azevedo (OAB: 172750/SP)
Advogado : Conrado Girão de Almeida Prado (OAB: 303058/SP)
Advogada : Camila Nicoletti Del Arco (OAB: 378423/SP)
Advogado : Fábio Rocha (OAB: 9987/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

E M E N T A - HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - DENÚNCIA EMBASADA EM PROVA ILÍCITA - FLAGRANTE ILEGALIDADE NÃO VERIFICADA - ARMA COM REGISTRO VENCIDO - ATIPICIDADE - TESE NÃO APLICÁVEL AO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - HIPÓTESE QUE NÃO SE ADEQUA ÀS EXCEPCIONAIS AUTORIZADORAS DO TRANCAMENTO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - ALEGAÇÕES AFETAS AO MÉRITO - NÃO CONHECIDAS - WRIT PARCIALMENTE CONHECIDO - ORDEM DENEGADA. I - Tendo sido cumprido o mandado de busca e apreensão no endereço correto, idêntico ao que constava na ordem judicial, não há em um primeiro momento de se falar em ilicitude da prova obtida na oportunidade da execução da diligencia, sem prejuízo de superveniente entendimento diverso, pelo juiz condutor do feito, no curso da instrução processual e após os debates oriundos do contraditório, na ação penal. II - A tese de que a apreensão de arma com o registro vencido constitui mera infração administrativa, cinge-se, à luz da jurisprudência, ao delito de posse ilegal de arma de fogo, não albergando a conduta de porte (art. 14 da Lei n.º 10.826) pela qual foram denunciados os pacientes. III - O trancamento da ação penal, ao argumento de falta de justa causa para o seu prosseguimento, somente é possível na via estreita do habeas corpus quando de plano restar comprovada a atipicidade da conduta, a incidência de causa de extinção da punibilidade, a ausência de indícios de autoria ou de prova sobre a materialidade do delito. A hipótese demanda dilação probatória e não comporta trancamento da ação, medida que seria, por ora, prematura no caso concreto. Ordem denegada. Em parte com o parecer, writ parcialmente conhecido e ordem denegada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, conhecer parcialmente e, na parte conhecida, denegar a ordem por maioria, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal. Decisão com o parecer.

Habeas Corpus nº 1402081-97.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 4ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Julio Oliveira da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Paulo Henrique Paixão (OAB: 944181/DP)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Interessado : Alex Sandro da Silva

E M E N T A - HABEAS CORPUS- RECEPTAÇÃO - USO DE DOCUMENTO FALSO- PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA COM BASE EM FUNDAMENTO INIDÔNEO - GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO - ELEMENTOS PRÓPRIOS DO TIPO PENAL - AUSENTES OS REQUISITOS DO ART.312 DO CPP - NÃO CONFIGURADO O PERICULUM LIBERTATIS - ORDEM CONCEDIDA Considerações concernentes à gravidade abstrata do crime e à ausência de residência fixa não constituem fundamentação idônea para a decretação da prisão preventiva. A intuição da “periculosidade do paciente e sua insensibilidade moral”, extraída de dados próprios do tipo penal não tem o condão de demonstrar a possibilidade de reiteração delitiva, tampouco a personalidade do agente. A ausência de comprovação de residência fixa e de ocupação lícita não autoriza, isoladamente, a decretação da cautelar extrema . A medida para ser considerada válida, deve ser adotada como argumento de reforço, sempre associada a outro elemento concreto dos autos que evidencie o periculum libertatis (HC n. 369.700/SP, Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, DJe 27/10/2016). No mesmo sentido o HC n. 371.281/SC, Quinta Turma, DJe 2/5/2017. Não cabe ao Tribunal complementar fundamentação de decisão censurável por sua carência, na tentativa de legitimá-la. Ordem concedida, para relaxar a prisão preventiva, ressalvada a possibilidade de haver decretação de nova prisão, caso se apresente motivo novo e concreto para tanto, deixando a cargo e critério do Juízo de primeiro grau a possibilidade de, fundamentadamente, aplicar medidas cautelares diversas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

Coordenadoria de Recurso Externo

Recurso Especial nº 0000075-23.2014.8.12.0007/50001
Comarca de Cassilândia - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : J. B. G.
DPGE - 2ª Inst. : Christiane M. dos S. P. Jucá Interlando
Recorrido : M. P. E.
Proc. Just : Nilza Gomes da Silva

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0000354-31.2008.8.12.0003/50002
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Silasneiton Gonçalves
Agravado : Nicolau Cavalheiro
Advogado : Givaldo Augusto dos Santos (OAB: 4652A/MS)
Advogado : Zahr Ahmad Salim Salem de Amorim (OAB: 4034/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário nº 0000354-31.2008.8.12.0003/50003
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Silasneiton Gonçalves
Agravado : Nicolau Cavalheiro
Advogado : Givaldo Augusto dos Santos (OAB: 4652A/MS)
Advogado : Zahr Ahmad Salim Salem de Amorim (OAB: 4034/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0000617-97.2017.8.12.0019/50000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Gilberto Robalinho da Silva
Recorrido : Norman Bezerra Viana
DPGE - 2ª Inst. : Antônio João de Andrade

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0000973-62.2004.8.12.0047/50001
Comarca de Terenos - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Makio Shiino
Advogada : Camila Cavalcante Bastos (OAB: 16789/MS)
Advogado : Alexandre Aguiar Bastos (OAB: 6052/MS)
Advogado : Gerson Claro Dino (OAB: 9993/MS)
Advogado : Bento Adriano Monteiro Duailibi (OAB: 5452/MS)
Advogado : Vinícius Menezes dos Santos (OAB: 14977/MS)
Recorrido : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Aroldo José de Lima
Interessado : Cláudio Nascimento da Paixão
Advogado : Marco Aurélio Afonso de Almeida (OAB: 5802/MS)
Interessado : Maura Neves Braga
Advogado : Thiago Amorim Silva (OAB: 13499/MS)
Advogado : Giuliano Gradazzo Catelan Mosena (OAB: 13646/MS)
Advogado : Marcos Paulo Amorim Pegoraro (OAB: 15949/MS)
Interessado : José Kazuo Mori (Espólio)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0001063-32.2011.8.12.0045/50000
Comarca de Sidrolândia - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Recorrente : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Alexandre Lima Raslan
Recorrido : Leonardo Rodrigues dos Reis
DPGE - 2ª Inst. : Monica Maria de Salvo Fontoura
Recorrido : Julio Ataliba de Farias
DPGE - 2ª Inst. : Monica Maria de Salvo Fontoura

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0001346-96.2009.8.12.0054/50000
Comarca de Nova Alvorada do Sul - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Mario Cesar de Souza Espindola
Advogado : Og Kube Junior (OAB: 5936/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : Edivaldo Rodrigues Bastos
DPGE - 2ª Inst. : Almir Silva Paixão (OAB: 3445/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0001920-24.2009.8.12.0021/50000
Comarca de Três Lagoas - 4ª Vara Civel
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - COMIGO
Advogado : Cairo Augusto Gonçalves Arantes (OAB: 12974/GO)
Recorrido : Viação São Luiz Ltda
Advogado : Luiz Antonio Miranda Mello (OAB: 4363A/MS)
Interessado : Enilton Soares da Silva
Advogado : João Roberto Silva Ataíde (OAB: 29101/GO)
Advogado : Wanderley Pereira de Lima (OAB: 26694/GO)
Interessado : Mauricio Luiz Ceregatti
Advogado : Welcia da Silva Teixeira (OAB: 29090/GO)
Interessado : Trans Soares LTDA ME

Vistos, etc. A recorrente interpôs recurso especial nos presentes autos (001920-24.2009.8.12.0021), conforme se vê às fls. 1/9, em que ainda figuram como partes: Viação São Luiz Ltda., Enilton Soares da Silva e Maurício Luiz Ceregattti. Ocorre que, além deste, verifica-se que juntou, também, as razões recursais referentes aos autos 275603-54.2010.8.09.0023, às fls. 10/22, nas quais consta como recorrida Glorinha Viviane Mendes da Silva, parte estranha ao presente feito. Sendo assim, intime-se a recorrente para esclarecer quanto à existência dos dois recursos especiais para que se manifeste expressamente, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

Recurso Especial nº 0002145-69.2017.8.12.0019/50000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Eronildo Gomes de Oliveira
Advogado : Hipólito Saracho Bica (OAB: 16648/MS)
Recorrido : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Alexandre Lima Raslan

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0002196-22.2008.8.12.0011/50003
Comarca de Coxim - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Sistema S.A. (Nova Denominação do Antigo Banco Bamerindus do Brasil S.A.)
Advogado : Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS)
Advogado : Jefferson Ramos Saldanha (OAB: 6776/MS)
Advogada : Juliana Simoniele Saldanha Tschinkel Correa Santos (OAB: 10645/MS)
Advogada : Gislene de Arruda Aguilar (OAB: 7905/MS)
Recorrido : Jose Ferreira de Castro
Advogado : Jorge Antonio Gai (OAB: 1419/MS)
Interessado : Banco Bamerindus do Brasil S/A - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Jefferson Ramos Saldanha (OAB: 6776/MS)
Advogada : Juliana Simoniele Saldanha Tschinkel Correa Santos (OAB: 10645/MS)
Advogada : Gislene de Arruda Aguilar (OAB: 7905/MS)
Advogado : Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0002238-98.2013.8.12.0010/50000
Comarca de Fátima do Sul - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
Advogado : Leonardo Costa da Rosa (OAB: 10021/MS)
Recorrido : Floraci Sales Basílio
DPGE - 2ª Inst. : Monica Maria de Salvo Fontoura

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0003769-60.2016.8.12.0029/50001
Comarca de Naviraí - Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Alexandre Lima Raslan
Recorrido : Roberto Silva dos Santos
DPGE - 2ª Inst. : Christiane M. dos S. P. Jucá Interlando

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0003808-66.2015.8.12.0005/50000
Comarca de Aquidauana - Vara Criminal - Infância e Juventude
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : M. da S. do N.
DPGE - 2ª Inst. : Iran Pereira da Costa Neves
Recorrido : M. P. E.
Proc. Just : Helton Fonseca Bernardes

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0004260-59.2013.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Vânio Pinto Cândido
DPGE - 2ª Inst. : Monica Maria de Salvo Fontoura
Recorrido : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Miguel Vieira da Silva
Interessado : Lígia Pinto Cândido
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0005078-49.2016.8.12.0019/50000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Valdeci da Silva Gonçalves
Advogado : Hipólito Saracho Bica (OAB: 16648/MS)
Recorrido : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Francisco Neves Junior

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0005492-98.2016.8.12.0002/50000
Comarca de Dourados - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Gilberto Robalinho da Silva
Recorrido : Aparecida Rosa dos Santos
Advogado : Paulo Roberto Massetti (OAB: 5830/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0007640-64.2012.8.12.0021/50000
Comarca de Três Lagoas - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Fernando Afonso Harth Honorio
Advogado : Gustavo de Grandi Castro Freitas (OAB: 209892/SP)
Recorrido : Ministério Público Estadual

Proc. Just : Lucienne Reis D avila
Interessado : Erivaldo Barbosa Venâncio
Advogado : João Dias (OAB: 89621/SP)
Interessado : Cristian Rodrigues Ferreira
Advogado : Valdir Custódio da Silva (OAB: 8930/MS)
Interessado : Erivaldo Barbosa Venâncio
Advogado : João Dias (OAB: 89621/SP)
Interessado : Conselho Nacional de Justiça

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0009472-23.1997.8.12.0001/50003
Comarca de Campo Grande - 14ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)
Advogado : Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)
Advogado : Handerson Renato Deduch (OAB: 11488/MS)
Advogado : Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
Agravado : Morettini & Leitteriello Ltda
DPGE - 2ª Inst. : Silvio Fernando de Barros Correa
Agravado : Pedro Thales Morettini
Interessado : Bruna Letteriello Motettini (Representado(a) por sua Mãe) Andréa Xavier Letteriello
Advogado : Rêmolo Letteriello (OAB: 1500/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0012058-37.2014.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Joelcio Gonçalves
DPGE - 2ª Inst. : Sandra Regina Santos de Vasconcelos (OAB: 4313/MS)
Recorrido : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0014916-14.2009.8.12.0002/50001
Comarca de Dourados - 4ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Rodrigues & Capellari LTDA - ME
Advogado : Maurício Rodrigues Camuci (OAB: 6436/MS)
Recorrido : José Augusto Dias da Silva
Advogado : Rodrigo Marra de Alencar Lima (OAB: 13853/MS)
Advogado : Adolfo Wagner Areco Gonzales (OAB: 5438/MT)
Recorrido : Cenira de Oliveira Pedroso da Silva
Advogado : Rodrigo Marra de Alencar Lima (OAB: 13853/MS)
Advogado : Adolfo Wagner Areco Gonzales (OAB: 5438/MT)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0016954-36.2008.8.12.0001/50003
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Fernando Soares
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : Rubens Caetano Nogueira
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : Pedro Ramos de Araújo
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : João Vicente Alves Gomes
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : Ibê Alves Braga
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : Francisco João Andrade
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : Osvaldo Custodio
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : Ely Jacques Dias
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)

Agravante : Elton Dantas
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : César Rodrigues de Campos
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : Cecília Maria do Amaral Souza
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravante : Armando de Arruda
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Norton Riffel Camatte (OAB: 7128/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0020958-09.2014.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Osvagner Dias Pereira
Advogado : Luis Gustavo de Arruda Molina (OAB: 11577/MS)
Recorrido : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Miguel Vieira da Silva

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0027863-55.1999.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)
Advogado : Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna (OAB: 16758AM/S)
Advogada : Alessandra Graciele Piroli (OAB: 12929/MS)
Agravado : Marcos da Silva Berssanetti
Advogado : Valdir Matos Betonti (OAB: 5462/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0028551-84.2017.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - Vara de Execução Penal do Interior
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Marcelo Miranda Loureiro
DPGE - 2ª Inst. : Mônica Maria de Salvo Fontoura
Recorrido : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Nilza Gomes da Silva

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0036326-63.2011.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 15ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Roderick Ordakowski
Advogado : Leonardo Flores Sorgatto (OAB: 16258/MS)
Recorrido : Neodir Matias Nogueira
Advogado : João Paulo Alves Cunha (OAB: 13398/MS)
Advogada : Juliana de Lima Martins Coronel (OAB: 14835/MS)
Interessado : Djan Carlos Ordakowski
Advogado : Anderson Assis Coelho de Souza (OAB: 17300/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0037529-89.2013.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - Auditoria Militar
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Artur Leonel de Oliveira Filho
Advogado : Pedro Navarro Correia (OAB: 12414/MS)
Advogado : Fabrício Flores Grubert (OAB: 14275/MS)
Recorrido : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Gilberto Robalinho da Silva

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0037529-89.2013.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - Auditoria Militar
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Artur Leonel de Oliveira Filho
Advogado : Pedro Navarro Correia (OAB: 12414/MS)
Advogado : Fabrício Flores Grubert (OAB: 14275/MS)
Recorrido : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Gilberto Robalinho da Silva

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Embargos de Declaração nº 0041551-30.2012.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 12ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Embargante : Setpar Campo Grande Participações Ltda
Advogado : Diego dos Santos Guimaraes (OAB: 300274/SP)
Advogado : Leandro Garcia (OAB: 210137/SP)
Embargado : Marco Tulio Murano Garcia
Advogado : Onofre Carneiro Pinheiro Filho (OAB: 11125/MS)

Intime-se o embargado para que, querendo, apresente contrarrazões recursais no prazo de 5(cinco) dias - art. 1.023, §2º do CPC. Decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, conclusos.

Recurso Especial nº 0045236-40.2015.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 4ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya
Recorrido : Marcos Jair Dias
Advogado : Carlos Alberto Ferreira do Prado (OAB: 15999/MS)
Advogado : Marcelo Toshiaki Arai (OAB: 374680/SP)
Interessado : Edson Gomes da Conceição

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário nº 0046781-58.2009.8.12.0001/50003
Comarca de Campo Grande - Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Ademir Venâncio de Oliveira
Advogado : Antônio Marcos Porto Gonçalves (OAB: 5299/MS)
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradora : Ludmila dos Santos Russi (OAB: 10570/MS)

Assim, diante da determinação do Supremo Tribunal Federal (f. 14-16), nego seguimento ao agravo em recurso extraordinário, nos termos do artigo 1.030, I, a, do CPC/2015.

Agravo Em Recurso Especial nº 0050181-46.2010.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado : Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
Advogado : Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
Agravado : Marco Aurélio Rosa
Advogado : Bárbara Helene Nacati Grassi (OAB: 12466/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0052990-09.2010.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Recorrente : Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul - SINPOL/MS
Advogado : Jairo Gonçalves dos Santos (OAB: 7250/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Nathália dos Santos Paes de Barros (OAB: 10233/MS)

Em análise aos autos, observa-se que o recurso extraordinário adesivo, interposto pelo Estado de Mato Grosso do Sul (sequencial: 0052990092010.8.12.0001/50002), está em procedimento de distribuição e autuação. Assim, adote a serventia as providências necessárias para que o recursos extraordinário 0052990-09.2010.8.12.0001/50001 e o recurso extraordinário adesivo 0052990092010.8.12.0001/50002, venham conclusos, conjuntamente, para a realização do juízo de admissibilidade. Cumpra-se.

Recurso Especial nº 0058557-21.2010.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Aroldo José de Lima
Recorrido : Empresa Sulmatogrossense de Supermercados - Supermercados Comper
Advogada : Janiele da Silva Muniz (OAB: 10765/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0062170-54.2007.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco do Brasil S/A
Advogado : Rafael Sganzerla Durand (OAB: 14924AM/S)
Recorrido : João Capistrano da Silva Filho
Advogado : Anselmo Mateus Vedovato Junior (OAB: 9429/MS)

Assim, providencie o cartório os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os artigos 1.035, § 8º, 1.039, parágrafo único, e 1.040, incisos I, II, III e IV, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de f. 34 (juntada de substabelecimento). Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Recurso Especial nº 0500310-82.2013.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)
Recorrido : Milton Cox
Advogado : Eder Wilson Gomes (OAB: 10184AM/S)
Recorrido : Rosária Spengler Cox
Advogado : Eder Wilson Gomes (OAB: 10184AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800074-55.2017.8.12.0021/50001
Comarca de Três Lagoas - Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Koehler Sanson (OAB: 13737BM/S)
Recorrido : Fernanda Odoricio Carneiro
Advogado : Eder da Silva Oliveira (OAB: 251793/SP)
Interessado : Chefe da Agência Fazendária de Tres Lagoas MS - Unidade 2 - Posto Fiscal Jupiá

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0800074-55.2017.8.12.0021/50002
Comarca de Três Lagoas - Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Koehler Sanson (OAB: 13737BM/S)
Recorrido : Fernanda Odoricio Carneiro
Advogado : Eder da Silva Oliveira (OAB: 251793/SP)
Interessado : Chefe da Agência Fazendária de Tres Lagoas MS - Unidade 2 - Posto Fiscal Jupiá

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800108-72.2017.8.12.0007/50000
Comarca de Cassilândia - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Nilton Drey Donaire dos Santos
Advogado : Aparecido Barbosa de Lima (OAB: 46473/SP)
Recorrido : Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS
Advogado : André Assis Rosa (OAB: 12809/MS)
Advogado : Douglas da Silva dos Santos (OAB: 20273/MS)

Intimação do recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o recolhimento de custas, conforme o termo de distribuição de fls.10.

Recurso Especial nº 0800151-19.2016.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Constância Salvador da Silva
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogado : Thallyson Martins Pereira (OAB: 20621/MS)
Recorrido : Banco Cifra S.A.
Advogado : Benedicto Celso Benicio Junior (OAB: 19764AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0800206-61.2011.8.12.0009/50002
Comarca de Camapuã - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Nilto Agostinho Zanchi
Advogado : Osair Pires Esvicero Junior (OAB: 6210/MS)
Advogado : Luís Otávio Ramos Garcia (OAB: 11104/MS)
Agravado : Paulo Rodrigues Jordão
Advogado : Orlando Rodrigues Junior (OAB: 9255/MS)
Advogado : Jully Heyder da Cunha Souza (OAB: 8626/MS)
Agravado : Fátima Augusta Martins Rodrigues
Advogado : Orlando Rodrigues Junior (OAB: 9255/MS)
Advogado : Jully Heyder da Cunha Souza (OAB: 8626/MS)
Interessado : Antenor Vieira de Almeida
Interessado : Jose Verone Filho

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800207-98.2011.8.12.0024/50000
Comarca de Aparecida do Taboado - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Djalma Lucas Furquim
Advogado : Joseane Kador Balestrim (OAB: 16086/MS)
Advogado : Flavio Pereira Romulo (OAB: 9758/MS)
Advogado : João Paulo Lacerda da Silva (OAB: 12723/MS)
Recorrido : Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Just : Nilza Gomes da Silva
Interessado : Wilson Aparecido de Queiróz
Interessada : Benedita Margarida de Freitas Dutra Barcellos

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800267-66.2013.8.12.0003/50001
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Aroldo José de Lima
Recorrido : Antonio Flavio Barbosa Cabral
Advogado : Leonardo Pereira da Costa (OAB: 5940/MS)
Advogado : Tiago Luiz Rodrigues Figueiredo (OAB: 15809/MS)
Recorrido : Fátimo Trindade Mendes
Advogado : Tiago Luiz Rodrigues Figueiredo (OAB: 15809/MS)
Advogado : Leonardo Pereira da Costa (OAB: 5940/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800331-35.2016.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Honorina Jacinto Lemes
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A
Advogado : Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)
Advogada : Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800421-53.2016.8.12.0044/50001
Comarca de Sete Quedas - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Pine S.A.
Advogado : Marcio Louzada Carpena (OAB: 46582/RS)
Advogado : Jaqueline Franceschetti (OAB: 56212/RS)
Advogado : Vinicius Just Blanco (OAB: 108168/RS)
Advogado : Gabriela Fleck Mazui (OAB: 96849/RS)
Recorrido : Leonicio Morales
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800679-53.2016.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Bernardo Santana
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : Banco Cetelem S.A.
Advogado : Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB: 327026/SP)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800769-95.2015.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Sergio Vieira Dias
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Recorrido : Banco Bmg S/A
Advogado : André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB: 16125AM/S)
Advogado : Breiner Ricardo Diniz Resende Machado (OAB: 84400/MG)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0801487-97.2016.8.12.0002/50001
Comarca de Dourados - 8ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Josiane Moreira do Nascimento
Advogado : Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
Recorrido : Itaú Seguros S/A
Advogado : Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
Advogado : Deise Queiroz de Oliveira (OAB: 13675BM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0801975-67.2017.8.12.0018/50000
Comarca de Paranaíba - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
Recorrido : Lucas Ramos de Oliveira
Advogada : Cecilia Assis de Paula Rossi (OAB: 21882/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0801975-67.2017.8.12.0018/50001
Comarca de Paranaíba - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
Recorrido : Lucas Ramos de Oliveira
Advogada : Cecilia Assis de Paula Rossi (OAB: 21882/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0802037-74.2016.8.12.0008/50002
Comarca de Corumbá - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Quadri Comércio de Alimentos Eireli
Advogado : Nildo Valentin da Costa (OAB: 37331/PR)
Advogada : Alciana Reolon Sanches Bueno (OAB: 47785/PR)
Advogado : Robson Akio Sawada (OAB: 77291/PR)
Recorrente : Gilmar Quadri
Advogado : Nildo Valentin da Costa (OAB: 37331/PR)
Advogada : Alciana Reolon Sanches Bueno (OAB: 47785/PR)
Advogado : Robson Akio Sawada (OAB: 77291/PR)
Recorrido : Banco Safra S.A.
Advogado : Ricardo Neves Costa (OAB: 120394/SP)
Advogado : Flávio Neves Costa (OAB: 153447/SP)
Advogado : Raphael Neves Costa (OAB: 225061/SP)
Interessado : Comércio de Cereais Panoff Ltda
Interessado : Marcos Antonio Loureiro Panovitch
Interessada : Samia Omar Panovitch
Interessada : Márcia Augusta Loureiro Panovitch
Interessado : Redecard S/A
Interessado : Cielo Brasil S/A
Interessado : Real Brasil Consultoria Ltda-ME

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0802041-27.2015.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Ananias da Silva
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Recorrido : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)
Recorrido : Banco Votorantim S.A

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0802268-30.2013.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Lori Miranda
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 17213AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0802268-30.2013.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Lori Miranda
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 17213AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0802698-45.2014.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Célia Shigueko Arakaki
Advogada : Maria Aparecida Coutinho Machado (OAB: 9986/MS)
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
Advogada : Thaís M.N. Lourenço (OAB: 19974/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0802993-22.2014.8.12.0021/50003
Comarca de Três Lagoas - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Nádia de Britto Leal
Advogada : Luzia Gonçalves da Silva (OAB: 3983/MS)
Advogado : Cleto da Silva (OAB: 3083/MS)
Recorrido : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Matilde Duarte Gonçalves (OAB: 12174AM/S)
Advogado : Ézio Pedro Fulan (OAB: 12173AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0803070-35.2017.8.12.0018/50000
Comarca de Paranaíba - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Boa Vista Serviços S.A.
Advogado : Hélio Yazbek (OAB: 168204/SP)
Recorrido : Léia Nunes de Carvalho Mendonça
Advogado : Arthur Jenson Beretta (OAB: 15069/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0803452-16.2016.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Fernanda Zaffalon (OAB: 318963/SP)
Recorrido : Roberto Carlos Marçal
Advogado : Elpidio Belmonte de Barros Junior (OAB: 4603/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0803452-16.2016.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Fernanda Zaffalon (OAB: 318963/SP)
Recorrido : Roberto Carlos Marçal
Advogado : Elpidio Belmonte de Barros Junior (OAB: 4603/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0803654-30.2016.8.12.0021/50002
Comarca de Três Lagoas - Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Aroldo José de Lima
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Cláudia Elaine Novaes Assumpção Paniago (OAB: 7342/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0804161-25.2015.8.12.0021/50000
Comarca de Três Lagoas - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Portal Comércio e Locação de Equipamentos Ltda
Advogada : Paula Barbosa Cuppari (OAB: 13001BM/S)
Recorrido : Galvão Logística, Exportação e Importação Ltda.
Advogado : Rodrigo Moreno Paz Barreto (OAB: 215912/SP)
Advogado : Camila Oliveira Diniz (OAB: 259968/SP)
Interessado : Consórcio UFN III
Interessado : Galvão Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial
Interessado : Sinopec Petroleum do Brasil Ltda

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Remessa Necessária nº 0804178-55.2014.8.12.0002
Comarca de Dourados - Vara da Infância e da Juventude
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Dourados
Recorrido : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fabricia Barbosa Lima (OAB: 819649/MP)
Recorrido : Natalia Chamorro Gonçalves (Representado(a) por sua Mãe) Angela Chamorro Pinto Gonçalves
Prom. Justiça : Fabricia Barbosa Lima (OAB: 819649/MP)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)
Proc. do Estado : Luiza Iara Borges Daniel (OAB: 15043/MS)

Vistos, etc. Trata-se de remessa necessária, na qual, por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, mantendo-se a sentença proferida em primeiro grau. Na referida sentença, foi julgada procedente a pretensão inicial, confirmando-se a decisão de tutela antecipada concedida anteriormente, para compelir o Estado de Mato Grosso do Sul a oferecer à adolescente Natália Chamorro Gonçalves o atendimento médico especializado para o tratamento de estrabismo do olho esquerdo, com imediata avaliação médica para tratamento cirúrgico com especialista e tudo mais que se fizer necessário (fls. 166-172). Desse modo, proceda a serventia a sua atuação como cumprimento provisório de sentença e torne-me o novo sequencial concluso para deliberações, inclusive para análise do pedido de fls. 222-224. Quanto ao processo principal, proceda seu arquivamento com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

Recurso Especial nº 0804471-65.2014.8.12.0021/50002
Comarca de Três Lagoas - 4ª Vara Civel
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Leodarcy da Silva Angelieri
Advogado : Luiz Epelbaum (OAB: 6703B/MS)
Advogado : Felipe Accioly de Figueiredo (OAB: 15943/MS)
Advogada : Soraya Carvalho de Sousa Epelbaum (OAB: 13555/MS)
Recorrente : Antonio Angelieri Quevedo
Advogado : Luiz Epelbaum (OAB: 6703B/MS)
Advogado : Felipe Accioly de Figueiredo (OAB: 15943/MS)
Advogada : Soraya Carvalho de Sousa Epelbaum (OAB: 13555/MS)
Recorrido : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Matilde Duarte Gonçalves (OAB: 48519/SP)
Advogado : Ézio Pedro Fulan (OAB: 12173AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0804699-92.2017.8.12.0002/50001
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
Recorrido : Daniela Fernandez dos Santos
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0804699-92.2017.8.12.0002/50002
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
Recorrido : Daniela Fernandez dos Santos
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0804704-17.2017.8.12.0002/50001
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
Recorrido : Alexsanders Wesley Almada
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0804704-17.2017.8.12.0002/50002
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
Recorrido : Alexsanders Wesley Almada
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0804897-32.2017.8.12.0002/50001
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ana Paula Ribeiro Costa (OAB: 10824BM/S)
Recorrido : Marcos Pincelli
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0804897-32.2017.8.12.0002/50002
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ana Paula Ribeiro Costa (OAB: 10824BM/S)
Recorrido : Marcos Pincelli
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0805131-14.2017.8.12.0002/50001
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
Recorrido : Jean Pablo Viana de Souza
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0805131-14.2017.8.12.0002/50002
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
Recorrido : Jean Pablo Viana de Souza
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0806573-52.2016.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Abracon-Saúde - Associação Brasileira de Defesa dos Consumidores de Plano de Saúde
Advogado : Norberto Noel Previdente (OAB: 3427A/MS)
Advogada : Muriel Arantes Machado (OAB: 16143/MS)
Recorrido : Stuttgart Importação e Distribuição Ltda
Advogado : Denilson D. L. de Paula (OAB: 9593/SC)

Diante da interposição do Recurso Especial de fls. 1-16, dê-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.

Recurso Extraordinário nº 0807247-64.2015.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ana Paula Ribeiro Costa (OAB: 10824BM/S)
Recorrido : Ronaldo José Wosni
Advogado : Fernando Diegues Neto (OAB: 14934AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0807247-64.2015.8.12.0001/50003
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ana Paula Ribeiro Costa (OAB: 10824BM/S)
Recorrido : Ronaldo José Wosni
Advogado : Fernando Diegues Neto (OAB: 14934AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Interno nº 0809947-13.2015.8.12.0001/50003
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Estefânia Barrios Acosta Ortale
Advogado : Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)
Advogado : Anderson Yukio Yamada (OAB: 16783/MS)
Agravante : Elisangela Apolonia Fernandes
Advogado : Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)
Advogado : Anderson Yukio Yamada (OAB: 16783/MS)
Agravante : Emerson Alexandre Herreira
Advogado : Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)
Advogado : Anderson Yukio Yamada (OAB: 16783/MS)
Agravante : Luciana Cavalcante de Figueiredo
Advogado : Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)
Advogado : Anderson Yukio Yamada (OAB: 16783/MS)
Agravante : Luciano Tavares de Paula
Advogado : Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)
Advogado : Anderson Yukio Yamada (OAB: 16783/MS)
Agravante : Luiz Ferreira dos Santos Junior
Advogado : Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)
Advogado : Anderson Yukio Yamada (OAB: 16783/MS)
Agravante : Neuza Maria de Oliveira
Advogado : Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)
Advogado : Anderson Yukio Yamada (OAB: 16783/MS)
Agravante : Uenderson Rodrigues de Matos
Advogado : Rachel de Paula Magrini (OAB: 8673/MS)
Advogado : Anderson Yukio Yamada (OAB: 16783/MS)
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Norton Riffel Camatte (OAB: 7128/MS)

Vistos, etc. Intime-se o agravado para que, querendo, apresente contrarrazões recursais no prazo de 15 dias (art. 1.021, §2º do CPC). Decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, conclusos.

Recurso Especial nº 0810017-64.2014.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Jéssica de Oliveira
Advogado : Edylson Durães Dias (OAB: 12259/MS)
Advogado : Natalia Pael Cordeiro (OAB: 21544/MS)
Advogado : Alyne França Mota (OAB: 19145/MS)
Recorrido : Anhanguera Educacional Ltda
Advogado : Guilherme Vilela de Paula (OAB: 69306/MG)
Advogado : Thiago Mendonça Paulino (OAB: 10712/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0810738-45.2016.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 8ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Irene Alves da Silva
Advogado : Rogerio Cristiano Rossa
Recorrido : Universo Online S/A
Advogada : Rosely Cristina Marques Cruz (OAB: 20119AM/S)
Advogada : Vanessa Vilarino Louzada (OAB: 215089/SP)
Recorrido : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)
Advogada : Maria Eduarda Arguello Wobeto (OAB: 22125/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0812099-34.2015.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Prime Incorporações e Construções S/A
Advogado : André Jacques Luciano Uchôa Costa (OAB: 80055/MG)
Advogado : Leonardo Fialho Pinto (OAB: 108654/MG)
Advogado : Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
Recorrido : Diego Ortiz Costa
Advogado : Hugo Fanaia de Medeiros (OAB: 14997/MS)
Advogado : Ricardo Edgard da Silva (OAB: 14674/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0814808-42.2015.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 4ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : MRV Prime Citylife Incorporações Spe Ltda
Advogado : André Jacques Luciano Uchôa Costa (OAB: 80055/MG)
Advogado : Leonardo Fialho Pinto (OAB: 108654/MG)
Advogada : Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
Recorrente : Prime Incorporações e Construções S/A
Advogado : André Jacques Luciano Uchôa Costa (OAB: 80055/MG)
Advogado : Leonardo Fialho Pinto (OAB: 108654/MG)
Advogada : Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
Recorrido : Edineide Aquino
Advogado : Maria Silvia Martins Maia (OAB: 8898/MS)
Advogada : Marcy Caniza Garcia (OAB: 8209/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0821368-97.2015.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Carmem Jacqueline Pereira Dias
Advogado : Ademilson da Silva Oliveira (OAB: 12199/MS)
Advogado : Ivan Gibim Lacerda (OAB: 5951/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Coldibelli Francisco (OAB: 4318/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0821368-97.2015.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Carmem Jacqueline Pereira Dias
Advogado : Ademilson da Silva Oliveira (OAB: 12199/MS)
Advogado : Ivan Gibim Lacerda (OAB: 5951/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Coldibelli Francisco (OAB: 4318/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0822466-20.2015.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Thais Gaspar (OAB: 9781B/MS)
Recorrido : CGC - Administradora de Imóvies Próprios Ltda EPP
Advogado : Vinícius Carneiro Monteiro Paiva (OAB: 14445/MS)
Advogado : Alexandre Janólio Isidoro Silva (OAB: 15656/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0825157-12.2012.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Cacilda Takishita Sato
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrente : Jamil Takeshy Sato

Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)
Advogado : Celice Ivanaga Velasques (OAB: 16595/MS)
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Natalia Honostorio de Rezende (OAB: 13714/MS)
Interessado : Sato & Takishita Ltda - ME
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Interessado : Valter Ribeiro de Araújo Advogados Associados
Advogado : Fábio Alves de Melo (OAB: 8126/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0826014-87.2014.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Município de Campo Grande
Proc. Município : Rógleison Carlos Ponce (OAB: 20124BM/S)
Proc. Município : Adrianne Cristina Coelho Lobo (OAB: 6554/MS)
Agravado : Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda
Advogado : Gustavo Feitosa Beltrão (OAB: 12491/MS)
Advogada : Natália Feitosa Beltrão (OAB: 13355/MS)
Interessado : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Interessado : Secretário de Receita do Município de Campo Grande

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 0827000-07.2015.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Thais Gaspar (OAB: 9781B/MS)
Recorrido : Eco Hotel do Lago Ltda. - Epp
Advogado : Alexandre Janólio Isidoro Silva (OAB: 15656/MS)
Advogado : Vinícius Carneiro Monteiro Paiva (OAB: 14445/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0827694-44.2013.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Honda S/A
Advogada : Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 19761/MS)
Recorrido : André Ricardo do Espírito Santo Vieira
DPGE - 2ª Inst. : Neyla Ferreira Mendes

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0835184-20.2013.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Miriam Antonia da Silva Quirino
Advogada : Ana Silvia Pessoa Salgado Moura (OAB: 7317/MS)
Advogada : Adriana Catelan Skowronski (OAB: 10227/MS)
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0836271-06.2016.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Luis Paulo dos Reis (OAB: 10236/MS)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)

Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)

Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda

Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)

Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)
Recorrido : Móveis Romera Ltda
Advogado : Gustavo Rezende Mitne (OAB: 52997/PR)
Advogado : Diogo Lopes Vilela Berbel (OAB: 41766/PR)
Advogado : Lucas Ciappina de Camargo (OAB: 75522/PR)
Advogado : Ailton José de Andrade Junior (OAB: 82294/PR)
Advogada : Eugênia Chirata Nunes (OAB: 76359/PR)
Advogada : Carolina Dorta Cardoso (OAB: 82872/PR)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0842002-51.2014.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Samuel Montenegro
Advogado : Rodrigo Schmidt Casemiro (OAB: 13400/MS)
Recorrente : Sebastiana de Fatima de Rezende Montenegro
Advogado : Rodrigo Schmidt Casemiro (OAB: 13400/MS)
Recorrido : Jucemar Teixeira Lopes
Advogado : Elton Leal Loureiro (OAB: 11766/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0842170-19.2015.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Aldo Dutra de Araujo
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravado : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Sergio Schulze (OAB: 19361AM/S)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0842203-72.2016.8.12.0001/50003
Comarca de Campo Grande - 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Gislaine de Araujo Kobayashi
Advogado : Edylson Durães Dias (OAB: 12259/MS)
Advogado : Alyne França Mota (OAB: 19145/MS)
Advogado : Natalia Pael Cordeiro (OAB: 21544/MS)
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Thais Pedroso Villa Marques (OAB: 7613/MS)
Advogado : Luiz Roberto Villa (OAB: 948/MS)
Interessado : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo
Interessado : Kirton Bank S.a. - Banco Multiplo

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0842463-86.2015.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 15ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Ana Lidia Olivieri de Oliveira (OAB: 9278/MS)
Advogado : Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB: 15119AM/S)
Recorrido : Flavio Jose de Paula Maravieski
DPGE - 2ª Inst. : Glória de Fátima Fernandes Galbiati
Recorrido : Caiamã Agropecuária Ltda - Epp
DPGE - 2ª Inst. : Glória de Fátima Fernandes Galbiati
Recorrido : Leonardo de Paula Maravieski
DPGE - 2ª Inst. : Glória de Fátima Fernandes Galbiati

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0842480-93.2013.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Rafael Sganzerla Durand (OAB: 14924AM/S)
Recorrido : Luely Moreira Rodrigues
Advogado : Ivan Saab de Mello (OAB: 784/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 1400065-10.2017.8.12.0000/50002
Comarca de Campo Grande - 15ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Wellington Carvalho Ricas
Advogado : Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti (OAB: 8650/MS)
Agravado : Unimed - Noroeste do Paraná
Advogado : Luiz Sergio de Toledo Barros (OAB: 2430/PR)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1402274-83.2016.8.12.0000/50001
Comarca de Bandeirantes - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo
Advogada : Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier (OAB: 67721/SP)
Advogado : Evaristo Aragão Santos (OAB: 21596AM/S)
Advogado : Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros (OAB: 15348/PR)
Advogada : Priscila Kei Sato (OAB: 19362AM/S)

Advogado : Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (OAB: 18001AM/S)
Recorrido : Wilson Xavier de Oliveira
Advogado : Rui Barbosa dos Santos (OAB: 2521/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 1402274-83.2016.8.12.0000/50002
Comarca de Bandeirantes - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo
Advogada : Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier (OAB: 67721/SP)
Advogado : Evaristo Aragão Santos (OAB: 21596AM/S)
Advogado : Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros (OAB: 15348/PR)
Advogada : Priscila Kei Sato (OAB: 19362AM/S)
Advogado : Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (OAB: 18001AM/S)
Recorrido : Wilson Xavier de Oliveira
Advogado : Rui Barbosa dos Santos (OAB: 2521/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1402845-54.2016.8.12.0000/50001
Comarca de Nova Andradina - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo
Advogado : Evaristo Aragão Ferreira dos Santos (OAB: 24498/PR)
Advogada : Priscila Kei Sato (OAB: 19362AM/S)
Advogado : Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (OAB: 18001AM/S)
Recorrido : Catharina Martins Zanata
Advogado : Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
Advogada : Susinei Catarino Rocha (OAB: 9322/MS)
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior (OAB: 16726AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Extraordinário nº 1402845-54.2016.8.12.0000/50002
Comarca de Nova Andradina - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo
Advogado : Evaristo Aragão Ferreira dos Santos (OAB: 24498/PR)
Advogada : Priscila Kei Sato (OAB: 19362AM/S)
Advogado : Rita de Cassia Correa de Vasconcelos (OAB: 18001AM/S)
Recorrido : Catharina Martins Zanata
Advogado : Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
Advogada : Susinei Catarino Rocha (OAB: 9322/MS)
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior (OAB: 16726AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1404208-42.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Três Lagoas - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Beira-Rio Mudas Ltda. - ME
Advogado : Jefferson Douglas Santana de Melo (OAB: 13342/MS)
Advogada : Janaina Lima de Souza (OAB: 16429/MS)
Recorrido : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 13043AM/S)
Advogado : Rafael Sganzerla Durand (OAB: 14924AM/S)
Advogada : Luciana da Silva Vilela (OAB: 14986/MS)
Advogada : Muriel Flávia Godoi (OAB: 21140AM/S)
Advogada : Evelyn Librelotto Sirugi (OAB: 11130/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 1405106-55.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Aroldo José de Lima

Agravado : Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
Procurador : Alandnir Cabral da Rocha (OAB: 7795/MS)
Procurador : Wandir Sidronio B. Palheta (OAB: 4675/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1405285-86.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Inocência - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Marco Antônio de Souza
Advogado : Jefferson Douglas Santana de Melo (OAB: 13342/MS)
Recorrido : José Scaransi Neto
Advogado : Pedro Paulo Meza Bonfietti (OAB: 9304/MS)
Advogado : Jose Scaransi Netto (OAB: 7900A/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo de Instrumento Em Recurso Extraordinário nº 1405961-68.2016.8.12.0000/50003
Comarca de Campo Grande - 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Celso Rosa dos Santos
Advogado : Leandro Amaral Provenzano (OAB: 13035/MS)
Advogado : Alexandre Chadid Warpechowski (OAB: 12195/MS)
Advogado : Luis Paulo Nogueira de Jesus (OAB: 19922/MS)
Agravado : Banco Itaú Bmg Consignado S/A
Advogado : Dalton Adorno Tornavoi (OAB: 8356A/MS)
Agravado : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 13043AM/S)
Agravado : Banco Cruzeiro do Sul S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 13043AM/S)
Advogada : Ariana Espirito Santo Nascimento (OAB: 180568/RJ)
Agravado : Banco Bmg S/A
Advogado : Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)
Advogada : Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG)
Agravado : Banco Daycoval S.A.
Advogada : Ignez Lucia Saldiva Tess (OAB: 32909/SP)
Agravado : Banco Pan S.A.
Agravado : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1406324-21.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Chapadão do Sul - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Cerrado Industria e Comércio de Alimentação Animal Ltda - Em Recuperação Judicial
Advogado : Ricardo Alexandre de Souza Jesus (OAB: 10071/MS)
Advogado : Pedro Ronny Argerin (OAB: 4883/MS)
Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Luis Fernando Barbosa Pasquini (OAB: 13654BM/S)
Interessado : Procampo Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Em Recuperação Judicial
Interessado : Banco do Brasil S.A.
Interessado : Banco Santander (Brasil) S.A.
Interessado : Zoetis Indústria de Produtos Veterinários Ltda
Interessado : União Química Farmacêutica Nacional S/A
Interessado : Soubhia & Cia Ltda
Interessado : Studio Fiscal Revisão Tributária Ltda
Interessado : Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do Ms - Sicredi Celeiro Ms
Interessado : Copebras Indústria Ltda
Interessado : Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda
Interessado : Hipra Saude Animal Ltda
Interessado : Ferragens Negrão Comercial Ltda
Interessado : Itaú Unibanco S.A.
Interessado : Bimeda Brasil S.A
Interessado : Banco Bradesco S.A.
Interessado : Gerdau Aços Longos S/A
Interessado : Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Interessado : Lallemand Brasil Ltda

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública nº 1406453-26.2017.8.12.0000/50002
Comarca do Tribunal - Vara de Origem do Processo Não informado
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Jaqueline Teixeira da Silva
Advogado : Guilherme Pierin Freitas (OAB: 15817/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Renato Woolley de Carvalho Martins (OAB: 8054/MS)

Vistos, etc. Diante dos documentos apresentados pelo executado às fls. 20-30, intime-se a exequente para que informe, no prazo de 05 dias, se já houve a adequação do valor da pensão por morte, conforme a segurança concedida. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Às providências.

Recurso Especial nº 1407481-29.2017.8.12.0000/50004
Comarca de Campo Grande - 5ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Maria Carmem de Albuquerque
Advogado : Antonio Rivaldo Menezes de Araujo (OAB: 1072A/MS)
Advogada : Natália Moreira Menezes de Araujo (OAB: 12897/MS)
Advogado : Caio César Moreira Menezes de Araujo (OAB: 16078/MS)
Advogado : Rodrigo Rui Cazeiro Anderson (OAB: 20272/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Lúcio Henrique Melke Bittar (OAB: 2942/MS)
Recorrido : Desembargador(a) Membro da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado : Oswaldo Fernandes Melo
Advogado : Denis Peixoto Ferrão Filho (OAB: 9995/MS)
Advogado : Guilherme Vieira de Barros (OAB: 14446/MS)
Advogado : Eduardo Pereira Brandão Filho (OAB: 16287/MS)
Advogado : Marcos Caio Lopes Moro (OAB: 19418/MS)
Interessado : Nilo Fernandes Menezes
Advogado : Antonio Rivaldo Menezes de Araujo (OAB: 1072A/MS)
Advogada : Natália Moreira Menezes de Araujo (OAB: 12897/MS)
Interessado : Heitor Miranda Guimarães
Advogado : Heitor Miranda Guimarães (OAB: 9059/MS)
Interessada : Alda Fernandes de Melo (Representado(a) pelo Inventariante)
Interessado : Vitor Vieira de Melo

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1408134-31.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - 11ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado : Luciana Nazima (OAB: 169451/SP)
Advogado : Gisele Casal Kakazu (OAB: 213416/SP)
Recorrente : Nova Lago Azul Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Advogado : Luciana Nazima (OAB: 169451/SP)
Advogado : Gisele Casal Kakazu (OAB: 213416/SP)
Recorrido : Danieli Nalepa Ludwig
Advogada : Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Advogado : Fábio Pinto de Figueiredo (OAB: 16943BM/S)
Recorrido : Renato Rizental Ludwig
Advogada : Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Advogado : Fábio Pinto de Figueiredo (OAB: 16943BM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1408928-52.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 8ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Clara Emiko Mori
Advogada : Luciana Branco Vieira (OAB: 4975/MS)
Recorrente : Sérgio David de Oliveira Junior
Advogada : Luciana Branco Vieira (OAB: 4975/MS)
Recorrente : Cássia Farmácia de Manipulação Ltda-me
Advogada : Luciana Branco Vieira (OAB: 4975/MS)
Recorrido : Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Advogado : Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB: 7413/MT)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1409148-50.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : V. de A. M.
Advogado : José Amilton de Souza (OAB: 4696/MS)
Recorrido : M. F. do B. S/A
Advogado : Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)
Advogado : Igor de Melo Sousa (OAB: 19143/MS)
Advogado : Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (OAB: 9047/MS)
Interessado : S. N. A. LTDA E.
Advogado : José Amilton de Souza (OAB: 4696/MS)
Interessado : M. S. M. e R. LTDA

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1409181-74.2016.8.12.0000/50001
Comarca de Dourados - 4ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado : Gustavo Dal Bosco (OAB: 18245AM/S)
Advogado : Dal Bosco Advogados (OAB: 1405/RS)
Recorrido : Letícia Simão Soares Santos
Advogado : Munir Mohamad H. Hajj (OAB: 5672/MS)
Advogado : Tânia Mara Coutinho de França Hajj (OAB: 6924/MS)
Recorrido : Vítor César dos Santos
Advogado : Munir Mohamad H. Hajj (OAB: 5672/MS)
Advogado : Tânia Mara Coutinho de França Hajj (OAB: 6924/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1410852-98.2017.8.12.0000/50002
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : M. P. E.
Proc. Just : Belmires Soles Ribeiro
Recorrido : P. H. F. E. (Representado(a) por sua Mãe) S. F. G.
DPGE - 2ª Inst. : Glória de Fátima Fernandes Galbiati
Recorrido : M. M. de C. E.
DPGE - 2ª Inst. : Silvio Fernando de Barros Correa

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1411571-80.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda - Cesup
Advogado : Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)
Advogado : Liana Weber Pereira (OAB: 15037/MS)
Recorrido : Rosângela da Costa Pereira Mariano
Advogado : Alexandre Ribeiro Brum (OAB: 8069/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 1411794-67.2016.8.12.0000/50001
Comarca de Rio Brilhante - Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Genésio Gomes Figueiredo
Advogado : Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)
Agravado : Valdir José Zorzo
Advogado : Heitor Miranda Guimarães (OAB: 9059/MS)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1411930-30.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Dourados - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Aldo Mário de Freitas Lopes
Advogado : Aldo Mario Freitas Lopes (OAB: 2679/MS)
Advogado : Leopoldo Fernandes da Silva Lopes (OAB: 9983/MS)

Recorrido : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)
Advogado : Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna (OAB: 16758AM/S)
Advogada : Alessandra Graciele Piroli (OAB: 12929/MS)
Interessado : José Ferreira da Silva
Advogado : Afonso José Souto Neto (OAB: 12922/MS)
Advogado : Leopoldo Fernandes da Silva Lopes (OAB: 9983/MS)
Interessada : Izolda Kuttert da Silva
Interessado : Enildo José Lago Zanon
Advogado : Aldo Mario Freitas Lopes (OAB: 2679/MS)
Interessado : Neide Decian Zanon
Advogado : Aldo Mario Freitas Lopes (OAB: 2679/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1412219-60.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Paranaíba - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Bensaúde Plano de Assistência Médica Hospitalar S/C Ltda
Advogado : Fernando Tadeu de Freitas (OAB: 113328/SP)
Advogada : Sílvia Bettinélli de Freitas (OAB: 169835/SP)
Advogada : Marina Trinca (OAB: 364245/SP)
Recorrido : José Euripedes de Oliveira
Advogado : Carlos Rafael Silva (OAB: 6265/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1412380-70.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Ribas do Rio Pardo - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Pan S.A.
Advogado : Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 19761AM/S)
Advogado : José Lidio Alves dos Santos (OAB: 156187/SP)
Recorrido : Maiza Teixeira da Silva

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1413507-43.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)
Recorrido : Pinesso Agropastoril Ltda.
Advogada : Lígia Cardoso Valente (OAB: 298337/SP)
Advogado : Camila Somadossi G. da Silva (OAB: 277622/SP)
Recorrido : Transportes Alto Ronuro Ltda.
Advogada : Lígia Cardoso Valente (OAB: 298337/SP)
Recorrido : Produzir Participações S.A
Advogada : Lígia Cardoso Valente (OAB: 298337/SP)
Recorrido : Produzir Fazendas Ltda
Advogada : Lígia Cardoso Valente (OAB: 298337/SP)
Recorrido : Brasil Central Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda
Advogada : Lígia Cardoso Valente (OAB: 298337/SP)
Recorrido : Produzir Agropecuária Ltda.
Advogada : Lígia Cardoso Valente (OAB: 298337/SP)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1414102-76.2016.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Pinesso Agropastoril Ltda.
Advogado : Camila Somadossi G. da Silva (OAB: 277622/SP)
Advogado : Octávio Teixeira Brilhante Ustra (OAB: 196524/SP)
Advogado : Ana Carolina Bueno do Vale (OAB: 387110/SP)
Recorrente : Transportes Alto Ronuro Ltda.
Advogado : Camila Somadossi G. da Silva (OAB: 277622/SP)
Advogado : Octávio Teixeira Brilhante Ustra (OAB: 196524/SP)
Advogado : Ana Carolina Bueno do Vale (OAB: 387110/SP)
Recorrente : Produzir Participações S.A

Advogado : Camila Somadossi G. da Silva (OAB: 277622/SP)
Advogado : Octávio Teixeira Brilhante Ustra (OAB: 196524/SP)
Advogado : Ana Carolina Bueno do Vale (OAB: 387110/SP)
Recorrente : Produzir Agropecuária Ltda.
Advogado : Camila Somadossi G. da Silva (OAB: 277622/SP)
Advogado : Octávio Teixeira Brilhante Ustra (OAB: 196524/SP)
Advogado : Ana Carolina Bueno do Vale (OAB: 387110/SP)
Recorrente : Produzir Fazendas Ltda.
Advogado : Camila Somadossi G. da Silva (OAB: 277622/SP)
Advogado : Octávio Teixeira Brilhante Ustra (OAB: 196524/SP)
Advogado : Ana Carolina Bueno do Vale (OAB: 387110/SP)
Recorrente : Brasil Central Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda
Advogado : Camila Somadossi G. da Silva (OAB: 277622/SP)
Advogado : Octávio Teixeira Brilhante Ustra (OAB: 196524/SP)
Advogado : Ana Carolina Bueno do Vale (OAB: 387110/SP)
Recorrido : Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogada : Milena Donato Oliva (OAB: 137546/RJ)
Advogado : Gustavo José Mendes Tepedino (OAB: 41245/RJ)
Advogado : Bernardo Barreto Baptista (OAB: 184733/RJ)
Interessado : VCP - Vinicius Coutinho Consultoria e Perícias S/A Ltda

Intime-se a recorrente, na pessoa de seu advogado, para que, em cinco dias, complemente o preparo, sob pena de deserção (CPC, § 2º do art. 1.007), tendo em vista que o termo de distribuição de f. 35-6 informa no campo observações: "Indevidamente preparado - fl. 33/34 do Recurso Especial - falta comprovação quanto ao recolhimento da guia FUNJECC (3 UFERMS)" Após, retornem os autos conclusos.

Recurso Especial nº 1601298-92.2016.8.12.0000/50001
Comarca de Juizado Especial Central de Campo Grande - 11ª Vara do Juizado Especial Central
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Márcio José da Silva
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogado : Thallyson Martins Pereira (OAB: 20621/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sibele Cristina Boger Feitosa (OAB: 13669BM/S)
Recorrido : Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul
Interessado : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Washington Faria Siqueira (OAB: 17750/MS)
Advogado : Carlos Alberto Miro da Silva (OAB: 16215AM/S)

Intime-se o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. para, querendo, apresentar contrarrazões.

Recurso Especial nº 0026258-44.2017.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Execução Penal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : V. A. de M.
DPGE - 2ª Inst. : Monica Maria de Salvo Fontoura
Recorrido : M. P. E.
Proc. Just : Francisco Neves Junior

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0800259-97.2016.8.12.0031/50001
Comarca de Caarapó - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Vidal Carvalho Pereira
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Agravado : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800506-29.2016.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Recorrente : Natalia Pedro Antonio
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : Banco Itaú Bmg Consignado S/A
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Yuri Arraes Fonseca de Sá (OAB: 17866/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800718-50.2016.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Nilton Gonçalves da Silva
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Recorrido : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)
Recorrido : Banco Votorantim S.A

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800971-60.2015.8.12.0019/50000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A
Advogado : Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 103082/MG)
Recorrido : Cristina Ribeiro
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Interessado : Banco Bonsucesso S.A.

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0801185-56.2016.8.12.0006/50002
Comarca de Camapuã - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado : Luís Marcelo Benites Giummarresi (OAB: 5119/MS)
Advogado : Luís Marcelo Micharki Giummarresi (OAB: 21438/MS)
Advogado : Jackeline Almeida Dorval Cândia (OAB: 12089/MS)
Advogado : Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BM/S)
Agravada : Ana Valcanaia
Advogada : Danielly G. Vieira de Pinho (OAB: 9559/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0801378-78.2015.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Cecilio Lipú
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : Banco Cruzeiro do Sul S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 13043AM/S)
Advogado : Bruna Rodrigues de Oliveira (OAB: 145645/RJ)
Advogado : Arthur Pimentel Diogo (OAB: 156788/RJ)
Advogada : Ariana Espirito Santo Nascimento (OAB: 180568/RJ)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0801535-48.2015.8.12.0016/50001
Comarca de Mundo Novo - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Avelino Felix Fernandes
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)

Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Agravada : Paraná Banco S/A
Advogado : Milton Luiz Cleve Kuster (OAB: 19890AM/S)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0801955-44.2015.8.12.0019/50000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Emília Xavier
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Recorrido : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0837320-53.2014.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Cacildo Ferreira de Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Paulo Ferreira de Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Anita Paes de Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Alfredo Ferreira Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Maria Carmem Bueno de Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Paulino Martins de Sousa
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Neide Matos de Souza
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravado : Banco Itaú Unibanco S/A

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1411826-38.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Recorrido : Alvino de Lima
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0026258-44.2017.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Execução Penal
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : V. A. de M.
DPGE - 2ª Inst. : Monica Maria de Salvo Fontoura
Recorrido : M. P. E.
Proc. Just : Francisco Neves Junior

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0800259-97.2016.8.12.0031/50001
Comarca de Caarapó - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Vidal Carvalho Pereira
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Agravado : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Marielle Cerezini Andrade (OAB: 17526BM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800506-29.2016.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Natalia Pedro Antonio
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : Banco Itaú Bmg Consignado S/A
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Yuri Arraes Fonseca de Sá (OAB: 17866/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800718-50.2016.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Nilton Gonçalves da Silva
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Recorrido : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)
Recorrido : Banco Votorantim S.A

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0800971-60.2015.8.12.0019/50000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A
Advogado : Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 103082/MG)
Recorrido : Cristina Ribeiro
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Interessado : Banco Bonsucesso S.A.

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0801185-56.2016.8.12.0006/50002
Comarca de Camapuã - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado : Luís Marcelo Benites Giummarresi (OAB: 5119/MS)
Advogado : Luís Marcelo Micharki Giummarresi (OAB: 21438/MS)
Advogado : Jackeline Almeida Dorval Cândia (OAB: 12089/MS)
Advogado : Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BM/S)
Agravada : Ana Valcanaia
Advogada : Danielly G. Vieira de Pinho (OAB: 9559/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0801378-78.2015.8.12.0015/50000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Cecilio Lipú

Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)
Advogada : Taeli Gomes Barbosa (OAB: 21943/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido : Banco Cruzeiro do Sul S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 13043AM/S)
Advogado : Bruna Rodrigues de Oliveira (OAB: 145645/RJ)
Advogado : Arthur Pimentel Diogo (OAB: 156788/RJ)
Advogada : Ariana Espirito Santo Nascimento (OAB: 180568/RJ)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0801535-48.2015.8.12.0016/50001
Comarca de Mundo Novo - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Avelino Felix Fernandes
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Agravada : Paraná Banco S/A
Advogado : Milton Luiz Cleve Kuster (OAB: 19890AM/S)

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0801955-44.2015.8.12.0019/50000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Emília Xavier
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira (OAB: 17288/MS)
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Advogado : Alex Fernandes da Silva (OAB: 17429/MS)
Recorrido : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Agravo Em Recurso Especial nº 0837320-53.2014.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Cacildo Ferreira de Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Paulo Ferreira de Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Anita Paes de Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Alfredo Ferreira Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Maria Carmem Bueno de Matos
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Paulino Martins de Sousa
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravante : Neide Matos de Souza
Advogado : Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
Advogado : Alexandre Souza Soligo (OAB: 16314/MS)
Agravado : Banco Itaú Unibanco S/A

Ao agravado para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 1411826-38.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Recorrido : Alvino de Lima
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Ao recorrido para apresentar resposta(s) ao(s) recurso(s). (art. 1042, §3º, CPC).

Recurso Especial nº 0000230-21.2009.8.12.0033/50001
Comarca de Eldorado - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Lucimar Antonia Trindade Custódio
Advogada : Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
Advogada : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Posto isso, nega-se seguimento ao presente recurso especial.

Recurso Extraordinário nº 0000230-21.2009.8.12.0033/50002
Comarca de Eldorado - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Lucimar Antonia Trindade Custódio
Advogada : Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
Advogada : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)

Posto isso, nega-se seguimento ao presente recurso extraordinário.

Recurso Extraordinário nº 0000684-10.2010.8.12.0051/50001
Comarca de Itaquiraí - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Ademir Batista dos Santos
Advogada : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)
Recorrente : Eleir Tecla Farias Ferreira
Advogada : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
Recorrente : Daiana Juriatti
Advogada : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)

Desta forma, em razão de sua evidente perda superveniente do interesse recursal, declara-se prejudicado o juízo de admissibilidade do recurso excepcional, nos termos do inciso II do art. 589 do RITJMS.

Recurso Especial nº 0000684-10.2010.8.12.0051/50002
Comarca de Itaquiraí - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Ademir Batista dos Santos
Advogada : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662A/MS)
Recorrente : Eleir Tecla Farias Ferreira
Advogada : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
Recorrente : Daiana Juriatti
Advogada : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)

Desta forma, em razão de sua evidente perda superveniente do interesse recursal, declara-se prejudicado o juízo de admissibilidade do recurso excepcional, nos termos do inciso II do art. 589 do RITJMS.

Recurso Especial nº 0001377-62.2008.8.12.0051/50001
Comarca de Itaquiraí - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Itaú S.A.
Advogado : Edinei da Costa Marques (OAB: 8671/MS)

Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Recorrido : Espólio de Ernesto Bernardino Santos (Por seus herdeiros)
Advogada : Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Vistos, etc., Noticiaram as partes a composição amigável e pedido de desistência do recurso às fls. 242-3. A competência desta Vice-Presidência se limita a homologar a desistência do recurso e baixa dos autos à primeira instância para que naquele juízo se proceda a análise da transação propriamente dita. Isso posto, homologo a desistência dos recursos especial e extraordinário, nos termos do art. 998 do CPC. Oportunamente, baixem-se os autos à origem para as providências de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Recurso Extraordinário nº 0001842-64.2008.8.12.0021/50000
Comarca de Três Lagoas - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco Itaú S.A.
Advogado : Edinei da Costa Marques (OAB: 8671/MS)
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Recorrido : Regina Ramires Koch Cunha
Advogada : Cristiane Gazzotto Campos (OAB: 009.208/MS)
Advogado : Alessandra Rudolpho Stringheta Barbosa (OAB: 0218048/SP)

Vistos, etc., Noticiaram as partes a composição amigável e pedido de desistência do recurso às fls. 217-8. A competência desta Vice-Presidência se limita a homologar a desistência do recurso e baixa dos autos à primeira instância para que naquele juízo se proceda a análise da transação propriamente dita. Isso posto, homologo a desistência do recurso extraordinário, nos termos do art. 998 do CPC. Oportunamente, baixem-se os autos à origem para as providências de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Recurso Especial nº 0019179-87.2012.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 8ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Euclair Bernardoni
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrente : Sonia Marlene Peres Bordim Bannach
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrente : Jaqueline Peres Bordim Dal Pra
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrente : Dolores Peres Bordim
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrente : Edna da Silva Bordim Peres Bordim
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrente : Edmo Aires Peres Bordim
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Recorrido : Sérgio Luiz Dall igna Filho
Advogado : Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)
Advogada : Neiva Isabel Guedes (OAB: 4595/MS)
Recorrido : Jamile Rezek Dall'igna
Advogado : Onofre Carneiro Pinheiro Filho (OAB: 11125/MS)

Ante o exposto, dou seguimento ao presente recurso especial.

Recurso Especial nº 0019179-87.2012.8.12.0001/50003
Comarca de Campo Grande - 8ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Sergio Luiz Dall'igna
Advogado : Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)
Recorrido : Euclair Bernardoni
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrido : Sonia Marlene Peres Bordim Bannach
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrido : Jaqueline Peres Bordim Dal Pra
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrido : Dolores Peres Bordim
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)

Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrido : Edimo Aires Peres Bordim
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Recorrido : Edna da Silva Bordim Peres Bordim
Advogado : Osny Peres da Silva (OAB: 5500/MS)
Advogado : Antonio Acir Breda (OAB: 2977/PR)
Interessado : Jamile Rezek Dall'igna
Advogado : Onofre Carneiro Pinheiro Filho (OAB: 11125/MS)

Ante o exposto, dou seguimento ao presente recurso especial.

Recurso Especial nº 0024943-25.2010.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 11ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Comercial de Alimentos Vacaria Ltda
Advogado : Alexandre César Del Grossi (OAB: 9916B/MS)
Recorrido : Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado : Marcelo Radaelli da Silva (OAB: 6641B/MS)

Assim sendo, com supedâneo no art. 1.030, inciso III, do CPC/2015, suspendo o recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Superior no paradigma: REsp 1585736 / RS - Tema 929: (Discussão quanto às hipóteses de aplicação da repetição em dobro prevista no art. 42, parágrafo único, do CDC). Providencie o cartório os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos I, II, III e IV do art. 1040 ou o § 1º do art. 1.037 do CPC/2015.

Agravo de Instrumento Em Recurso Especial nº 0025231-36.2011.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 12ª Vara Cível
Relator(a): Des. João Batista da Costa Marques
Interessado : Inepar S/A - Indústria e Construções
Advogado : Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)
Agravante : Brasil Telecom S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Agravado : Antonio Souza da Silva
Advogada : Viviane Sueli Carnevali (OAB: 12294/MS)
Advogado : Adilson Venâncio Paniago Trindade (OAB: 14177/MS)

Compulsando os autos verifica-se que foi realizada admissibilidade do recurso especial à f. 520-525 e posteriormente interposto agravo ao Superior Tribunal de Justiça (f. 526-534). Ao analisar o agravo em recurso especial, o STJ determinou a devolução do feito para este Tribunal aplicar a sistemática prevista no no art. 543-C, caput, e §1º, do Código de Processo Civil de 1.973, vigente à época (f. 555). Contudo, o recurso repetitivo que motivou o sobrestamento do feito, REsp n. 1.371.010/MS - TEMA 632 foi desafetado pelo STJ na data de 16-5-2014, conforme, inclusive, informou o recorrido à f. 558-560. Desse modo, como já exaurida a competência desta Vice-Presidência com o juízo de admissibilidade, o presente agravo deve ser enviado à Corte Superior para seu processamento e julgamento. Assim, determino à Serventia que encaminhe os autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Recurso Especial nº 0035601-45.2009.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Rafael Sganzerla Durand (OAB: 14924AM/S)
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 13043AM/S)
Recorrido : Alice Fontana Siega
Advogada : Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Advogado : Eva Maria de Araújo (OAB: 15266/MS)
Recorrido : Aline Paula Siega
Advogada : Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Advogado : Eva Maria de Araújo (OAB: 15266/MS)
Recorrido : Luis Fernando Siega
Advogada : Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Advogado : Eva Maria de Araújo (OAB: 15266/MS)
Recorrido : Karyne Hellen Siega
Advogada : Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Advogado : Eva Maria de Araújo (OAB: 15266/MS)

Posto isso, nego seguimento ao presente recurso especial.

Recurso Especial nº 0106563-35.2005.8.12.0001/50001
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Recorrente : Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex
Advogada : Lauane Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610/TR)
Advogada : Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)
Advogado : Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
Recorrido : Estevam Murillo Campos da Costa
Advogada : Daniela Gomes Guimarães (OAB: 8701/MS)
Advogado : Daniel Gomes Guimarães (OAB: 12239/MS)

Assim sendo, com supedâneo no art. 1.030, inciso III, do CPC/2015, suspendo o recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Superior no paradigma: REsp 951894 / DF - Tema 909 (Discute a existência de capitalização de juros vedada pelo Decreto 22.626/33 na própria fórmula matemática da Tabela Price, o que implicaria, inevitavelmente, e em abstrato, a ilegalidade de seu emprego como forma de amortização de financiamentos no sistema jurídico brasileiro em contratos bancários diversos anteriores à edição da MP 1.963-17/00 e em financiamentos habitacionais anteriores à Lei 11.977/2009). Providencie o cartório os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos I, II, III e IV do art. 1040 ou o § 1º do art. 1.037 do CPC/2015.

Agravo Regimental nº 1600100-93.2013.8.12.0000/50004
Comarca da Capital - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Su
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador : Ulisses Schwarz Viana (OAB: 30991/DF)
Agravado : Carlos Alberto Higa
Advogado : Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)
Agravado : Milson Serrano Vicente
Advogado : Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)
Agravado : Jacqueline Rocha Brey D auria
Advogado : Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)
Agravado : Creusa França Goulart
Advogado : Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)
Agravada : Cleide França Goulart
Advogado : Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)
Interessado : Secretário Estadual de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador : Ulisses Schwarz Viana (OAB: 30991/DF)
Interessado : Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador : Ulisses Schwarz Viana (OAB: 30991/DF)

Vistos, etc., Decorrido o prazo sem qualquer insurgência das partes quanto ao teor da decisão proferida nestes autos de agravo interno, determino seu arquivamento junto ao sistema SAJ, com as anotações de praxe. A tramitação se dará, doravante, no cumprimento de sentença (autos principais) Sem prejuízo, determino a remessa dos autos principais à contadoria para elaboração de cálculo, a fim de se apurar, à vista dos parâmetros da decisão de fls. 612-5, qual o valor efetivamente devido nestes autos de cumprimento de sentença. Elaborado o cálculo, vista às partes para manifestação, no prazo de 15(quinze) dias, em observância ao que prevê o artigo 10 do CPC. Ao final, conclusos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Coordenadoria de Protocolo e Autuação

Publicação de digitalização de autos físicos

N° 0000168-80.2010.8.12.0021 - Apelação,de Três Lagoas/4ª Vara Civel
Apelante : Banco Bradesco S/A
Advogados : Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS) e outros
Apelado : Alexandre Luiz do Carmo
Advogados : Nilton Silva Torres (OAB: 4282/MS) e outros
CERTIFICO que nesta data, tornei o presente feito em formato digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico que as peças do processo físico e dos apensos, porventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem, para o devido armazenamento. Certifico, por fim, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimentos n. 305/2014-CSM e 386/2017-CSM.

N° 0032902-81.2009.8.12.0001 - Apelação,de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Apelante : L.A. Veículos Ltda
Advogados : Cleiry Antônio da Silva Ávila (OAB: 6090/MS) e outro
Apelante : Município de Campo Grande MS
Advogada : Katia Silene Sarturi Chadid (OAB: 8624/MS)
Apelado : L.A. Veículos Ltda
Apelado : Município de Campo Grande MS
CERTIFICO que nesta data, tornei o presente feito em formato digital, o qual passa a tramitar eletronicamente. Certifico que as peças do processo físico e dos apensos, porventura existentes, foram devidamente digitalizados e remetidos à Comarca de origem, para o devido armazenamento. Certifico, por fim, que a partir desta data todo peticionamento e acesso a estes autos serão realizados digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimentos n. 305/2014-CSM e 386/2017-CSM.

Coordenadoria de Processamento de Precatórios

Precatório nº 0000061-07.2007.8.12.0000
Comarca de Três Lagoas - Direção
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Neusa Aparecida Garcia
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Juracy Pereira Teixeira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Liducena Maria de Freitas
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Liana Maria Spinelli
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Livia Aparecida Alfieri de Carvalho Rezende
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lea Nadia de Sa Garcia Bardi
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lea Carvalho de Andrade
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Leila Zar
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Leila Morales Marques Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lara Silvia Bertelli de Queiroz Pedrazzi
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lourdes Raimunda dos Santos Nascimento
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Jurandir Vieira de Alcantara
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jose Basan
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jose Valino Pedreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jeferson Alves
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jandira Ponce
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jayme Simphronio dos Santos Junior
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Janete dos Santos Pereira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jacira Maria de Souza Gomes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Izolina Antonia da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida de Freitas Campos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria de Fatima Ferreira Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Joana Maia Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Maria Aparecida Souza Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida Queiroz Alves
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Lucia Firmino Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Amelia Pires de Araújo
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marta Antunes de Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Mariza Celia Siketo Borges
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lourdes Nakamura
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Mario Alves Vilela
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Sonia Scaransi Mancini
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Goreti Del Preto
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)

Requerente : Maurilio Aparecido dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria dos Anjos Dias Gonçalves
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marcia Regina Marchese de Freitas Gonçalves Dias
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Luzia Gonçalves da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lucia Aparecida Anselmo Ataide
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marilene de Araújo Galhardi
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Lucia de Souza Santos Araújo
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Doralice de Angelis
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Dora Lucia Zuque Nunes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Derci Miguel Pereira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Darcy Paiva dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Daulina Garcia de Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Cristina Rainha das Neves
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Cristina Garcia
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Cicera Barbosa Raposo
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Esmeralda Jardim Dias
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Celeste Dias Leite
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Camila Leal de Freitas
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Aparecida Olinda Rodrigues da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Aparecida de Oliveira Correa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Adenice Pimenta Acunha
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Ana Lucia Camargo Leituga
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Adizio Lopes de Brito
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Abadia de Paula Brito
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Ione Alves do Nascimento
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Felicio Valter de Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Isabel do Nascimento Guinda
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Irineu Januario
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Ines Viana Belchior
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Irma Marin Cabral
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Hilda da Silva Costa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Helga Burguer Dellamagna
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Geny Queiroz Alcantara
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Elvira Oliveira Lopes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Flavia Elias Seba
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Francisca Anaide Rondon Valinõ
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Euridice Pereira dos Santos

Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Evanir Batista Parreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Elizabete Dias dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Edina Aranha Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Elza Costa Lima
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Elizabete Menezes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Alice Godinho de Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sonira Pereira de Souza
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Thereza de Oliveira Amorim
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Theresinha de Queiroz Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Terezinha Dias de Assis
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Tereza Reiko Miyasaki
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Tales Trajano dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Tania Mara Barbosa Guilherme
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Tania Maria Garcia Pacchioni
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sueli Fatima Andrade Torres
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Valdenice Carvalho Vilela
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sonia Guimaraes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sonia Aparecida Malaquias Ferreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sonia Aparecida Alves Corcioli
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Silvia Faustino Tebet
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Sebastiana Vieira Vitoria
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Shamira Irabi Mahmoud
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sandra Aparecida Teodoro da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Rosa Maria Spinelli Correa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Rosermy Santos de Queiroz Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Zaire da Conceição Baptista Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Cicero Melo Gomes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Alice Pereira da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Ana Maria Piornedo Garcia
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Angela Aparecida Toledo Alcantara
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Requerente : Auzelia Nogueira Marques
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Euda Maria Santos da Costa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Vania Margareth Schmidt
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Yara Aparecida de Miranda Braga
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Wagner Elias

Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Vilma Quinteiro
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Vilma Fernandes de Castro Camargos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Valdete Santana de Souza
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Valnice da Silva Gomes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Valduir Macedo
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Vanda Maria Dellamagna Viana
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Divina da Silveira Lima
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida de Castro Ramos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida Ramires Miranda
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Alzemir Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Rizauva de Souza
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Elena Freitas de Almeida
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maurina Massako Yamamoto
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Terezinha Queiroz da Costa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Massaaki Nakamura
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria do Carmo Jose da Costa Rocha
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Marilda Ferreira Lino Nogueira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marlan Correia
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Maria Eliete da Silva Sales
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marta Maria Malaquias Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Clarinda Mendes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria da Graca Antunes Ortega
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Maria de Lourdes da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida Monteiro de Campos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Ricardo Roriz de Souza
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Regina Maria Geraldi Queiroz Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Regina Moreira Fernandes Cezero
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Percival Miranda
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Onilse Assis Borges
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Olga Batista de Queiroz
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Nadir Dias de Oliveira Queiroz
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Nilce Camargo Trajano dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Maria Aparecida da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Nilma da Silva Magalhaes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Nelson Silva Torres
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)

Requerente : Neide Kalil Bussamra
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Neuza Jesus da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Neusa Teodoro da Silva Castro
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Giselle Marques de Araújo
Advogado : Giselle Marques de Araújo (OAB: 4966/MS)
Requerente : José Valeriano de Souza Fontoura
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Habilitado : Roberto Rodrigues Amorim
Advogada : Dilza Conceicao da Silva (OAB: 6517/MS)
Herdeiro : Antonio José da Costa
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Herdeiro : Alexandre Antonio Santos da Costa
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Herdeiro : Renner Diego Santos da Costa
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)

Ficam os beneficiários: Sônia Aparecida Malaquias Ferreira, Tânia Mara Barbosa Guilherme, Valnice da Silva Gomes, Maria Lúcia de Souza Santos Araújo, Neuza Jesus da Silva, Shamira Irabi Mahmoud, José Valino Pedreira, Lea Nadia de Sa Garcia Bardi, Maurilio Aparecido dos Santos, Aparecida Olinda Rodrigues da Silva, Cristina Rainha das Neves, Derci Miguel Pereira, Doralice de Angelis, Flávia Elias Seba, Felício Valter de Oliveira, Isabel do Nascimento Guinda, Adizio Lopes de Brito, Paulina Garcia de Oliveira, intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Pedido de Providências nº 0000791-47.2009.8.12.0000/50036
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Ercilio de Arruda
Advogado : Antônio Marcos Porto Gonçalves (OAB: 5299/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica o Credor intimado acerca da certidão de fl. 22, para no prazo de 5 dias, peticionar nos autos informando a atualização de seus dados pessoais.

Precatório nº 0000861-64.2009.8.12.0000
Comarca de Maracaju - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Sandra Regina Prudente Bertonha
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Diamantina Maria da Silva
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Doralice Alves
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Edilamar Gehm Krutul
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Edio Antonio Resende de Castro
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Dalva Maria Ferreira Morin
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Eugenio José Krutul
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Francisca dos Santos
Advogada : Giselle Marques de Carvalho

Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Hulda Sene
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Iva Fabrício Barbosa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Jorge Miguel Bagolin
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Antonia Maria dos Santos Costa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Lourdes Alves Chirata
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Vera Lucia Minervin Endress
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Rosangela de Barros Almeida
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Aparecido José Damaceno
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Celia Piccini Wendt
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Celina Baptistoni de Brito
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Clarice Terezinha da Rocha
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Reqte : Regina Garcia Correa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Romilda Grun
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Rosely Arakaki
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Sueli dos Santos Garcia Leal
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Valdecilha Stivanelli Matheussi
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Vânia Lúcia Pasqualini Degrande
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Verônica Braga de Oliveira
Advogada : Giselle Marques de Carvalho

Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Vitoriana de Freitas
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : José Fernando de Campos
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Leida Abadia Marcondes da Rosa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Maria Teresa Arguelho Barbosa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Ramão dos Santos Lopes
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Marília Irene de Cravalho
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Maura Aparecida Machado Queiroz
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Milka Sene Queiroz
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Olga Rodrigues Magalhães
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Ficam os beneficiários: Clarice Terezinha da Rocha, Diamantina Maria da Silva, Doralice Alves, Edilamar Gehm Krutul, Eugenio José krutul, Francisca dos Santos, Iva Fabrício Barbosa, José Fernando de Campos, Leida Abadia Marcondes da Rosa, Marília Irene de Carvalho, Olga Rodrigues Magalhães, Ramão dos Santos Lopes, Sulei dos Santos Garcia leal, Valdecilha Stivanelli Matheussi, Vânia Lúcia Pasqqualini degrande, Verônica Braga de Oliveira, Vitoriana de Freitas, Antônia Maria dos Santos Costa intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0003122-36.2008.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Cid Pinto Barbosa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Denise da Silva Viegas
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Darcy Terra Fernandes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Adelaide Fernandes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Fernando Tadeu Carneiro de Carvalho
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Dr. Fernando Marques
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)

Reqte : Eny Cleyde Sartori Nogueira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Ângela Esteves
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Gláucia Silva Leite
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Fabio Adair Grance Martins (OAB: 13189/MS)
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Benedito Odacir de Rezende
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Auristela Machado Vidal
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Albertino Henrique Gomes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Adonias Barbosa da Silva
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : José Sedeval Delarissa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Orlando Antunes da Silva
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Olga Brandão
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Natal Ricardo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Marilene Bittar
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Suely Pletz Neder
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Edna Regina Batista Nunes da Cunha
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Anete Barros
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Ivani Antunes de Assis
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Francisco José Soares Barroso
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Kátia Maria Souza Cardoso
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Dr. Jose Carlos de Oliveira Robaldo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Lauro Takeshi Miyasato
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Vuilon Antônio de Faria
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Renato Rodrigues dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Carlos Eduardo Bruno Marietto
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Vera Regina Prado Martins
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Paulo Cezar dos Passos

Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Salete de Fátima do Nascimento
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Simone Beatriz Assis de Rezende
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Requerente : José Gonçalves
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Zelinda Durao Delarissa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Vicente Azuaga
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Heloísa Helena Wanderley Maciel
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Cristiane Maria Pereira Jucá
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : José Anezi de Oliveira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Silvio Fernando de Barros Corrêa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Carmen Lúcia Dutra de Queiroz
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Leonor Antonia Rocha Goulart
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Paulo Sergio Moreno de Jesus
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Júlio César Ocampos Gonçalves
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Florisvaldo Souza Cayres
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Margarete Moreira Delgado
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Marina Bucker Brandao
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Maria Alice Ross Leite Macedo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Rafael Alberto Daniel
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Francisco Ciro Martins
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Edmar Camargo Bentos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Cícero Martins de Vargas
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Francisco Carlos Bariani
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Cacilda Kimiko Nakashima

Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Arnar Ribeiro
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Aluizio Pereira dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Lívia Simão de Freitas
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Claudia Maria de Brito Rodrigues
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Ilton Aparecido de Jesus
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Maria Gisele Scavone de Mello
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Almir Silva Paixão
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Oziel Miranda
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Robinson Rangel Ribeiro
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Wanir Pereira dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Aldino Aloisio Back
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Rita Barbato Meneghelli
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria da Graça de Mattos Martins
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Alvaro Hidemitsu Kinashi
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Helena Eloy Gottardi
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Associação dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - ADEP/MS
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Nancy Gomes de Carvalho
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Carlos Roberto Santana
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Fátima Maria de Oliveira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Marisa Nunes dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Sandra Regina Santos de Vaconcelos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Santina Domingues de Oliveira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Clari Maria Stevaux
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Otaviano da Silva
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)

Requerente : Antônio João de Andrade
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Ademir Cabral de Oliveira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Sandra Alves Elias
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Maria Amélia de Araújo Santana
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Elizete Nogueira Barbosa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Antonio Zeferino da Silva Sobrinho
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Jesus Queiroz Baird
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Margarida Baptista dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Henock Cabrita de Santana
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : David Pires de Camargo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Eugênio Luiz Dameão
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Olga Lemos Cardoso de Marco
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Luiz Sergio de Almeida Gachardo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Iran Pereira da Costa Neves
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Elizabeth Fátima Costa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Paula Ferraz de Mello
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Neyla Ferreira Mendes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Maria Aparecida Franchi Nunes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Antonio Carlos Neres de Lima
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Alceu Conterato Júnior
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Antônio Bernardes Moreira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Alceu Ferreira Lopes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Elias Cesar Kesouani
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : José Joaquim
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Graziela Eilert Barcellos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha

Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Ficam os beneficiários José Gonçalves, Leonor Antônia Rocha Goulart, Maria Alice Ross Leite Macedo, Marina Bucker Brandão, Margarete Moreira Delgado, Siimone Beatriz Assis de Rezende, Antônio Carlos Neres de Lima, Natal Ricardo, Wanir Pereira dos Santos, Robinson Rangel Ribeiro, Aldino Aloisio Back, Maria aparecida Franchi Nunes, Alceu Ferreira Lopes, Ademir Cabral de Oliveira, Helena Godoy Gotardy e Ivani Antunes de Assis, intimados para no prazo de 05 dias providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0009580-98.2010.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Direção
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Daniel Collete de Souza
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 8333/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

"Fica o beneficiário Daniel Collete de Souza ciente de que foi efetivado o cadastramento do CPF informado nos autos no Sistema de Administração de Precatórios - SAPRE devendo o mesmo providenciar o cadastro de seu NIT/PIS/PASEP, bem como a conta-corrente ou poupança própria no endereço eletrônico http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php.

Precatório nº 0011458-92.2009.8.12.0000
Comarca de Outros Tribunais - Outros Tribunais
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Eunice Almeida de Lima
Advogado : Daniel Sebastião da Silva (OAB: 57671/SP)
Requerente : Daniel Sebastião da Silva
Advogado : Daniel Sebastião da Silva (OAB: 57671/SP)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica o beneficiário Daniel Sebastião da Silva intimado para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0014052-79.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Antonio Domingues
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Francisco Carlos Monteiro Lima
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : José Antonio Rodrigues da Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jose Alves da Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jony Candido Andrade
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Izaias Centuriao Machado
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Gilmar de Souza Lima
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Gerson Luiz dos Santos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Gerner Batista Ramos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Francisco Pereira Brito
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Francisco Parreira Campos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : José Borges de Medeiros
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Fausto Maneco de Oliveira
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Everaldo Neves Barbosa
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Erasmo Carlos da Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Dejacir Ricardo
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)

Requerente : Cid Mauro da Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Arthur Leonel de Oliveira Filho
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Antonio César Alves
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Antônio Carlos Ferreira
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Alizardo Correa Tacio
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Adaumir Souza Santos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Oilson Leite Galvão
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Nereu Aquino Anunciato
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Reqte : Maria Henriqueta de Almeida
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Wallysthon Luiz Coelho Wounnsoscky
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Thiago Mônaco Marques
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Rudnei de Lima Lemes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Roberto Ferreira de Souza
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Reginaldo Gomes de Figueiredo
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Ramão de Souza
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Paulo Cesar Castro dos Reis
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Nivaldo Ferreira Sampaio
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Procurador : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Requerente : Leoncio Ribeiro Raldes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jose Rodrigues Lima
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : José Uberail Monteiro
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jorge Luiz Costa Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jufily Conceição Sigarini
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : José Damasceno Filho
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Marcelino Baes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Maurelicio da Silva Ramos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Milton Jose Nunes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Mizael Alencar
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Ficam os beneficiários Erasmo Carlos da Silva, Milton José Nunes e José Rodrigues Lima intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0014756-92.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Daniel Amaral Lemos Nantes
Advogada : Vera Lucia M. S. Stumpf (OAB: 8296/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Reqte : Vera Lucia Mamedes Silva Stumpf
Advogado : Vera Lucia Mamede Silva Stumpf (OAB: 8296/MS)

Ficam os beneficiários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 242-256 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0016978-33.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Arancibio Savala
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Requerente : Miguel dos Reis Neto
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Lúcio Gonçalves
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Robinaldson Correa Genovez
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Reqte : Leivas Leite de Oliveira
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Walter Lopes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : João Aparecido de Jesus
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Reqte : Maria Henriqueta de Almeida
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica o beneficiário João Aparecido de Jesus intimado para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0018345-29.2008.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 7ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Requerente : Joaquim José de Souza
Advogado : Cleberson Wainner Poli Silva
Advogado : Merle Cafure
Advogado : Joaquim José de Souza (OAB: 3354/MS)
Requerente : Merle Cafure
Advogado : Cleberson Wainner Poli Silva
Advogado : Merle Cafure
Advogado : Joaquim José de Souza (OAB: 3354/MS)
Requerente : Cleberson Wainner Poli Silva
Advogado : Cleberson Wainner Poli Silva
Advogado : Merle Cafure
Advogado : Joaquim José de Souza (OAB: 3354/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica o credor beneficiado com o deferimento do pedido de pagamento preferencial inimtado acerca dos cálculos e certidão de f. 499-501 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0020801-15.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Neucy Fernandes da Rocha
Advogado : Bruno Batista da Rocha (OAB: 8604/MS)
Requerente : Bruno Batista da Rocha
Advogado : Bruno Batista da Rocha (OAB: 8604/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Requerente : Jorge Batista da Rocha
Advogado : Jorge Batista da Rocha (OAB: 2861/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica a beneficiária Neucy Fernandes da Rocha ntimada para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0026614-23.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Ivone Aparecida Oliveira
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Requerente : Renata Barbosa Lacerda

Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Procurador : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Ficam os benefeciários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 210-223 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0027741-93.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Miguel Marques Filho
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José Amadeu Gomes dos Santos
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Leonice Miranda Rocha Guarini
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Josefa Pereira da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José Nelson Amaral de Oliveira
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José Martins de Queiroz
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Jose Lopes Neves
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José Evaldo de Carvalho Filho
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José de Oliveira Theodoro
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : José Carlos Arguelho
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Leontina Teixeira Bruno
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Jorge Nemoto
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Jorge Martiniano da Costa
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Jorge Leandro dos Santos
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Joiaribe Martins Alves
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Jocemil Menezes de Queiroz
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Joaquim Machado da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : João Joaquim Felipe
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : João Barros Figueiredo
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Janderson Cristaldo
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Inês Assunção de Lima
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)

Reqte : Marilei Otano Peixoto
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Miguel Angelo Marques Benites
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Mauro Umberto Sitadini Campagnoli
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Mauro Nascimento de Moraes
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Mauro Cassal Moreiro
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Mário Riveros
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Mário Hadalto Pereira Amorin
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Mario da Silva
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Marilza Basso Batista
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Lígia Maria Asato Dorte
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Maria José da Paz Matos
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Maria de Lourdes Santos
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Margarida Sotolani Viscardi
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Manoel Sabino Nery
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Manoel Machado da Silva
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Lysis Horizonte Galvão
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Luiza de Oliveira
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Lindalva Paula de Medeiros
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Neudir Antonio de Matos
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Alvaro Cassio Ferreira
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Cleomar Soares Rodriguês
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Claudinei Saraiva Viana
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Claudenice Conceição Peres
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Celenir Ibertina Rodrigues de Souza
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Antonio Villalba
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)

Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Antonio Luiz Pacheco
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Antonio Jorge Alle Tavares
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Antonino Rebeque
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Cleuza Orgeda da Silva
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Altamir Souza Figueiredo
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Alan Kardec Ribeiro
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Alexandre Magno Genuncio Dias de Carvalho
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Alexandre Ferreira de Souza
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Alberto Jorge Benites Brandão
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Adriano Rios
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Adalton Bernardes da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Guiomar Ferreira de Araujo
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Ilza Salustiano Guerreiro
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Finécio Paulino dos Santos
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Ilza Alves de Souza
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Glória Zunilda Mendes Cruz
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Gilmar Rufino Rodrigues
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Gilda Prieto
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Francisco Jorge Anastácio Afonso
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Francisco Eneas de Alencar
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Francisco Américo Sanabria
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Florinda Brunel
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Daniel de Oliveira Ribas
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Fátima Amâncio da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Expedito de Souza

Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Elza Antonio Romero
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Eliane dos Santos Freitas
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Egmar Pavao Greffe
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Edson Franca de Matos
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Edis Vilas Boas
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Edelira Coinete da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Nilson Pereira Gonçalves
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Roberto Lourenço Ribeiro
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Valson Lelis Bernardes
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Valdomiro Fernandes da Silveira
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Sônia Maria Romeiro
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Sônia Maria Gomes
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Solange Pereira da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Silvio Romero da Silva
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Silvio João dos Santos
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Salvador Cheles do Nascimento
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Valter Avelino
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Ramão Benites Prados
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Ramão Amarilha
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Pedro Pereira Vale
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Pedro Pereira Souza
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Paulo Reolon
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Osvaldo Jose Alves Neto
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Osni de Almeida Próspero
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)

Requerente : Odílio Antonio Dias
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Vania da Silva Dias
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Advogado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Requerente : William Emanuel Rodrigues
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Wanderson Viegas Wolff
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Waldirson Nunes Pereira
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Herdeiro : Marcina Maciel
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Herdeiro : Evelin Maciel Avelino
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Herdeiro : Evander Maciel Avelino
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Herdeiro : Ellen Maciel Avelino
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)

Ficam os beneficiários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 979-1040 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0030790-45.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Cláudio Roberto Monteiro Ayres
Advogado : Claúdio Roberto Monteiro Ayres
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Fica o beneficiário intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre eventual repartição dos valores a serem pagos neste precatório, juntando os documentos comprobatórios.

Precatório nº 0032477-86.2011.8.12.0000
Comarca de Mundo Novo - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Norival Pereira
Advogado : Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior (OAB: 3440A/MS)
Requerido : Município de Mundo Novo
Advogada : Franciele de Cássia Isidoro Caravante (OAB: 009.702/MS)
Advogado : Félix Lopes Fernandes (OAB: 10420/MS)
Cessionário : Rubens Dario Ferreira Lobo Junior

Ficam os beneficiários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 187-195 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 1600125-33.2016.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 13ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Alexandre Carneiro Salvador
Advogado : Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)
Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Aécio Pereira Junior (OAB: 8669B/MS)
Advogada : Miriam Noronha Mota Gimenez
Requerente : Lima, Pegolo & Brito Advocacia
Advogado : Henrique Lima (OAB: 9979/MS)
Advogado : Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)
Advogado : Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 0010789/MS)

Fica o beneficiário Lima, Pegolo & Brito Advocacia intimado para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 1600137-34.2013.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Francisco Ramao Lopes
Advogado : Demis Fernando L. Benites (OAB: 9850/MS)
Requerido : Município de Ponta Porã
Procuradora : Laura Karoline Silva Melo (OAB: 11306/MS)

Fica o beneficiário intimado acerca da certidão de f. 56 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 1600300-95.2014.8.12.0000
Comarca de Maracaju - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Gomes & Lima Ltda - ME
Advogado : Daniel José de Josilco (OAB: 8591/MS)
Requerido : Município de Maracaju
Procuradora : Onorina de Menezes Fialho (OAB: 6317/MS)

Fica o beneficiário Gomes & Lima Ltda-ME intimado para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 1602420-48.2013.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Gerque Bras de Albuquerque
Advogado : Fabricio Franco Marques (OAB: 10807/MS)
Advogado : João Augusto Franco (OAB: 2826/MS)
Requerido : Município de Ponta Porã
Procurador : Jadson Pereira Gonçalves (OAB: 0011026/MS)
Requerente : João Augusto Franco
Advogado : João Augusto Franco (OAB: 2826/MS)
Advogado : Fabricio Franco Marques (OAB: 10807/MS)
Requerente : Fabricio Franco Marques
Advogado : Fabricio Franco Marques (OAB: 10807/MS)
Advogado : João Augusto Franco (OAB: 2826/MS)

Ficam os beneficiários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 302-313 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 1604043-11.2017.8.12.0000
Comarca de Sidrolândia - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : José Maurício Borges da Costa
Advogada : Djenane Comparin Silva (OAB: 8932/MS)
Requerido : Município de Sidrolândia

Fica o beneficiário intimado acerca dos cálculos e certidão de f. 73-75 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0000061-07.2007.8.12.0000
Comarca de Três Lagoas - Direção
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Neusa Aparecida Garcia
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Juracy Pereira Teixeira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Liducena Maria de Freitas
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Liana Maria Spinelli
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Livia Aparecida Alfieri de Carvalho Rezende
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lea Nadia de Sa Garcia Bardi
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lea Carvalho de Andrade
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Leila Zar
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)

Requerente : Leila Morales Marques Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lara Silvia Bertelli de Queiroz Pedrazzi
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lourdes Raimunda dos Santos Nascimento
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Jurandir Vieira de Alcantara
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jose Basan
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jose Valino Pedreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jeferson Alves
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jandira Ponce
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jayme Simphronio dos Santos Junior
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Janete dos Santos Pereira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Jacira Maria de Souza Gomes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Izolina Antonia da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida de Freitas Campos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria de Fatima Ferreira Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Joana Maia Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Maria Aparecida Souza Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida Queiroz Alves
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Lucia Firmino Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Amelia Pires de Araújo
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marta Antunes de Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Mariza Celia Siketo Borges
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lourdes Nakamura
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Mario Alves Vilela
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Sonia Scaransi Mancini
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Goreti Del Preto
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maurilio Aparecido dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria dos Anjos Dias Gonçalves
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marcia Regina Marchese de Freitas Gonçalves Dias
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Luzia Gonçalves da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Lucia Aparecida Anselmo Ataide
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marilene de Araújo Galhardi
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Lucia de Souza Santos Araújo
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Doralice de Angelis
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Dora Lucia Zuque Nunes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Derci Miguel Pereira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Darcy Paiva dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)

Requerente : Daulina Garcia de Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Cristina Rainha das Neves
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Cristina Garcia
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Cicera Barbosa Raposo
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Esmeralda Jardim Dias
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Celeste Dias Leite
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Camila Leal de Freitas
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Aparecida Olinda Rodrigues da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Aparecida de Oliveira Correa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Adenice Pimenta Acunha
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Ana Lucia Camargo Leituga
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Adizio Lopes de Brito
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Abadia de Paula Brito
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Ione Alves do Nascimento
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Felicio Valter de Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Isabel do Nascimento Guinda
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Irineu Januario
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Ines Viana Belchior
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Irma Marin Cabral
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Hilda da Silva Costa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Helga Burguer Dellamagna
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Geny Queiroz Alcantara
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Elvira Oliveira Lopes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Flavia Elias Seba
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Francisca Anaide Rondon Valinõ
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Euridice Pereira dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Evanir Batista Parreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Elizabete Dias dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Edina Aranha Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Elza Costa Lima
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Elizabete Menezes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Alice Godinho de Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sonira Pereira de Souza
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Thereza de Oliveira Amorim
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Theresinha de Queiroz Oliveira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Terezinha Dias de Assis
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Tereza Reiko Miyasaki
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)

Requerente : Tales Trajano dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Tania Mara Barbosa Guilherme
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Tania Maria Garcia Pacchioni
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sueli Fatima Andrade Torres
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Valdenice Carvalho Vilela
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sonia Guimaraes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sonia Aparecida Malaquias Ferreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sonia Aparecida Alves Corcioli
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Silvia Faustino Tebet
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Sebastiana Vieira Vitoria
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Shamira Irabi Mahmoud
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Sandra Aparecida Teodoro da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Rosa Maria Spinelli Correa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Rosermy Santos de Queiroz Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Zaire da Conceição Baptista Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Cicero Melo Gomes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Alice Pereira da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Ana Maria Piornedo Garcia
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Angela Aparecida Toledo Alcantara
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Requerente : Auzelia Nogueira Marques
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Euda Maria Santos da Costa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Vania Margareth Schmidt
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Yara Aparecida de Miranda Braga
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Wagner Elias
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Vilma Quinteiro
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Vilma Fernandes de Castro Camargos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Valdete Santana de Souza
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Valnice da Silva Gomes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Valduir Macedo
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Vanda Maria Dellamagna Viana
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Divina da Silveira Lima
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida de Castro Ramos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida Ramires Miranda
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Alzemir Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Rizauva de Souza

Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Elena Freitas de Almeida
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maurina Massako Yamamoto
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Terezinha Queiroz da Costa
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Massaaki Nakamura
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria do Carmo Jose da Costa Rocha
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Marilda Ferreira Lino Nogueira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marlan Correia
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Maria Eliete da Silva Sales
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Marta Maria Malaquias Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Clarinda Mendes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria da Graca Antunes Ortega
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Maria de Lourdes da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Maria Aparecida Monteiro de Campos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Ricardo Roriz de Souza
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Regina Maria Geraldi Queiroz Moreira
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Regina Moreira Fernandes Cezero
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Percival Miranda
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Onilse Assis Borges
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Olga Batista de Queiroz
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Nadir Dias de Oliveira Queiroz
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Nilce Camargo Trajano dos Santos
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Maria Aparecida da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Nilma da Silva Magalhaes
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Nelson Silva Torres
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Neide Kalil Bussamra
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Neuza Jesus da Silva
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerente : Neusa Teodoro da Silva Castro
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Giselle Marques de Araújo
Advogado : Giselle Marques de Araújo (OAB: 4966/MS)
Requerente : José Valeriano de Souza Fontoura
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Reqte : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Habilitado : Roberto Rodrigues Amorim
Advogada : Dilza Conceicao da Silva (OAB: 6517/MS)
Herdeiro : Antonio José da Costa
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Herdeiro : Alexandre Antonio Santos da Costa

Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Herdeiro : Renner Diego Santos da Costa
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)

Ficam os beneficiários: Sônia Aparecida Malaquias Ferreira, Tânia Mara Barbosa Guilherme, Valnice da Silva Gomes, Maria Lúcia de Souza Santos Araújo, Neuza Jesus da Silva, Shamira Irabi Mahmoud, José Valino Pedreira, Lea Nadia de Sa Garcia Bardi, Maurilio Aparecido dos Santos, Aparecida Olinda Rodrigues da Silva, Cristina Rainha das Neves, Derci Miguel Pereira, Doralice de Angelis, Flávia Elias Seba, Felício Valter de Oliveira, Isabel do Nascimento Guinda, Adizio Lopes de Brito, Paulina Garcia de Oliveira, intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Pedido de Providências nº 0000791-47.2009.8.12.0000/50036
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Ercilio de Arruda
Advogado : Antônio Marcos Porto Gonçalves (OAB: 5299/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica o Credor intimado acerca da certidão de fl. 22, para no prazo de 5 dias, peticionar nos autos informando a atualização de seus dados pessoais.

Precatório nº 0000861-64.2009.8.12.0000
Comarca de Maracaju - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Sandra Regina Prudente Bertonha
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Diamantina Maria da Silva
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Doralice Alves
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Edilamar Gehm Krutul
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Edio Antonio Resende de Castro
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Dalva Maria Ferreira Morin
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Eugenio José Krutul
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Francisca dos Santos
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Hulda Sene
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Iva Fabrício Barbosa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Jorge Miguel Bagolin
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Antonia Maria dos Santos Costa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)

Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Lourdes Alves Chirata
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Vera Lucia Minervin Endress
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Rosangela de Barros Almeida
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Aparecido José Damaceno
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Celia Piccini Wendt
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Celina Baptistoni de Brito
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Clarice Terezinha da Rocha
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Reqte : Regina Garcia Correa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Romilda Grun
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Rosely Arakaki
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Sueli dos Santos Garcia Leal
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Valdecilha Stivanelli Matheussi
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Vânia Lúcia Pasqualini Degrande
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Verônica Braga de Oliveira
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Vitoriana de Freitas
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : José Fernando de Campos
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Leida Abadia Marcondes da Rosa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)

Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Maria Teresa Arguelho Barbosa
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Requerente : Ramão dos Santos Lopes
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Marília Irene de Cravalho
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Maura Aparecida Machado Queiroz
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Milka Sene Queiroz
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Reqte : Olga Rodrigues Magalhães
Advogada : Giselle Marques de Carvalho
Advogado : José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Advogada : Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Ficam os beneficiários: Clarice Terezinha da Rocha, Diamantina Maria da Silva, Doralice Alves, Edilamar Gehm Krutul, Eugenio José krutul, Francisca dos Santos, Iva Fabrício Barbosa, José Fernando de Campos, Leida Abadia Marcondes da Rosa, Marília Irene de Carvalho, Olga Rodrigues Magalhães, Ramão dos Santos Lopes, Sulei dos Santos Garcia leal, Valdecilha Stivanelli Matheussi, Vânia Lúcia Pasqqualini degrande, Verônica Braga de Oliveira, Vitoriana de Freitas, Antônia Maria dos Santos Costa intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0003122-36.2008.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Cid Pinto Barbosa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Denise da Silva Viegas
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Darcy Terra Fernandes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Adelaide Fernandes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Fernando Tadeu Carneiro de Carvalho
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Dr. Fernando Marques
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Eny Cleyde Sartori Nogueira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Ângela Esteves
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Gláucia Silva Leite
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Fabio Adair Grance Martins (OAB: 13189/MS)
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Benedito Odacir de Rezende
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Auristela Machado Vidal
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Albertino Henrique Gomes

Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Adonias Barbosa da Silva
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : José Sedeval Delarissa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Orlando Antunes da Silva
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Olga Brandão
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Natal Ricardo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Marilene Bittar
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Suely Pletz Neder
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Edna Regina Batista Nunes da Cunha
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Anete Barros
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Ivani Antunes de Assis
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Francisco José Soares Barroso
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Kátia Maria Souza Cardoso
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Dr. Jose Carlos de Oliveira Robaldo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Lauro Takeshi Miyasato
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Vuilon Antônio de Faria
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Renato Rodrigues dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Carlos Eduardo Bruno Marietto
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Vera Regina Prado Martins
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Paulo Cezar dos Passos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Salete de Fátima do Nascimento
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Simone Beatriz Assis de Rezende
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Requerente : José Gonçalves
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Zelinda Durao Delarissa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Vicente Azuaga

Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Heloísa Helena Wanderley Maciel
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Cristiane Maria Pereira Jucá
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : José Anezi de Oliveira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Silvio Fernando de Barros Corrêa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Carmen Lúcia Dutra de Queiroz
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Leonor Antonia Rocha Goulart
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Paulo Sergio Moreno de Jesus
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Júlio César Ocampos Gonçalves
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Florisvaldo Souza Cayres
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Margarete Moreira Delgado
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Marina Bucker Brandao
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Maria Alice Ross Leite Macedo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Rafael Alberto Daniel
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Francisco Ciro Martins
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Edmar Camargo Bentos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Cícero Martins de Vargas
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Francisco Carlos Bariani
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Cacilda Kimiko Nakashima
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Arnar Ribeiro
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Aluizio Pereira dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Lívia Simão de Freitas
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Claudia Maria de Brito Rodrigues
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Ilton Aparecido de Jesus
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)

Requerente : Maria Gisele Scavone de Mello
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Almir Silva Paixão
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Oziel Miranda
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Robinson Rangel Ribeiro
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Wanir Pereira dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Aldino Aloisio Back
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Rita Barbato Meneghelli
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria da Graça de Mattos Martins
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Alvaro Hidemitsu Kinashi
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Maria Helena Eloy Gottardi
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Associação dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - ADEP/MS
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Nancy Gomes de Carvalho
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Carlos Roberto Santana
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Fátima Maria de Oliveira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Marisa Nunes dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Sandra Regina Santos de Vaconcelos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Santina Domingues de Oliveira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Clari Maria Stevaux
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Otaviano da Silva
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Antônio João de Andrade
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Ademir Cabral de Oliveira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Sandra Alves Elias
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Maria Amélia de Araújo Santana
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Elizete Nogueira Barbosa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Antonio Zeferino da Silva Sobrinho
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha

Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Jesus Queiroz Baird
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Margarida Baptista dos Santos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Henock Cabrita de Santana
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : David Pires de Camargo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Eugênio Luiz Dameão
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Olga Lemos Cardoso de Marco
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Luiz Sergio de Almeida Gachardo
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Iran Pereira da Costa Neves
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Elizabeth Fátima Costa
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Paula Ferraz de Mello
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Neyla Ferreira Mendes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Maria Aparecida Franchi Nunes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Antonio Carlos Neres de Lima
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Alceu Conterato Júnior
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Antônio Bernardes Moreira
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Alceu Ferreira Lopes
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : Elias Cesar Kesouani
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Requerente : José Joaquim
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Reqte : Graziela Eilert Barcellos
Procurador : Paulo Cesar Nunes da Cunha
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Cunha (OAB: 4550/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Ficam os beneficiários José Gonçalves, Leonor Antônia Rocha Goulart, Maria Alice Ross Leite Macedo, Marina Bucker Brandão, Margarete Moreira Delgado, Siimone Beatriz Assis de Rezende, Antônio Carlos Neres de Lima, Natal Ricardo, Wanir Pereira dos Santos, Robinson Rangel Ribeiro, Aldino Aloisio Back, Maria aparecida Franchi Nunes, Alceu Ferreira Lopes, Ademir Cabral de Oliveira, Helena Godoy Gotardy e Ivani Antunes de Assis, intimados para no prazo de 05 dias providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0009580-98.2010.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Direção
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Daniel Collete de Souza

Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 8333/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

"Fica o beneficiário Daniel Collete de Souza ciente de que foi efetivado o cadastramento do CPF informado nos autos no Sistema de Administração de Precatórios - SAPRE devendo o mesmo providenciar o cadastro de seu NIT/PIS/PASEP, bem como a conta-corrente ou poupança própria no endereço eletrônico http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php.

Precatório nº 0011458-92.2009.8.12.0000
Comarca de Outros Tribunais - Outros Tribunais
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Eunice Almeida de Lima
Advogado : Daniel Sebastião da Silva (OAB: 57671/SP)
Requerente : Daniel Sebastião da Silva
Advogado : Daniel Sebastião da Silva (OAB: 57671/SP)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica o beneficiário Daniel Sebastião da Silva intimado para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0014052-79.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Antonio Domingues
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Francisco Carlos Monteiro Lima
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : José Antonio Rodrigues da Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jose Alves da Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jony Candido Andrade
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Izaias Centuriao Machado
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Gilmar de Souza Lima
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Gerson Luiz dos Santos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Gerner Batista Ramos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Francisco Pereira Brito
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Francisco Parreira Campos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : José Borges de Medeiros
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Fausto Maneco de Oliveira
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Everaldo Neves Barbosa
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Erasmo Carlos da Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Dejacir Ricardo
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Cid Mauro da Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Arthur Leonel de Oliveira Filho
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Antonio César Alves
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Antônio Carlos Ferreira
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Alizardo Correa Tacio
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Adaumir Souza Santos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Oilson Leite Galvão
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Nereu Aquino Anunciato

Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Reqte : Maria Henriqueta de Almeida
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Wallysthon Luiz Coelho Wounnsoscky
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Thiago Mônaco Marques
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Rudnei de Lima Lemes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Roberto Ferreira de Souza
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Reginaldo Gomes de Figueiredo
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Ramão de Souza
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Paulo Cesar Castro dos Reis
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Nivaldo Ferreira Sampaio
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Procurador : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Requerente : Leoncio Ribeiro Raldes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jose Rodrigues Lima
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : José Uberail Monteiro
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jorge Luiz Costa Silva
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Jufily Conceição Sigarini
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : José Damasceno Filho
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Marcelino Baes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Maurelicio da Silva Ramos
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Milton Jose Nunes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Mizael Alencar
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Ficam os beneficiários Erasmo Carlos da Silva, Milton José Nunes e José Rodrigues Lima intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0014756-92.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Daniel Amaral Lemos Nantes
Advogada : Vera Lucia M. S. Stumpf (OAB: 8296/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Reqte : Vera Lucia Mamedes Silva Stumpf
Advogado : Vera Lucia Mamede Silva Stumpf (OAB: 8296/MS)

Ficam os beneficiários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 242-256 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0016978-33.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Arancibio Savala
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Requerente : Miguel dos Reis Neto
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Lúcio Gonçalves
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)

Requerente : Robinaldson Correa Genovez
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Reqte : Leivas Leite de Oliveira
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : Walter Lopes
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Requerente : João Aparecido de Jesus
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Reqte : Maria Henriqueta de Almeida
Advogada : Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364B/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica o beneficiário João Aparecido de Jesus intimado para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0018345-29.2008.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 7ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Requerente : Joaquim José de Souza
Advogado : Cleberson Wainner Poli Silva
Advogado : Merle Cafure
Advogado : Joaquim José de Souza (OAB: 3354/MS)
Requerente : Merle Cafure
Advogado : Cleberson Wainner Poli Silva
Advogado : Merle Cafure
Advogado : Joaquim José de Souza (OAB: 3354/MS)
Requerente : Cleberson Wainner Poli Silva
Advogado : Cleberson Wainner Poli Silva
Advogado : Merle Cafure
Advogado : Joaquim José de Souza (OAB: 3354/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica o credor beneficiado com o deferimento do pedido de pagamento preferencial inimtado acerca dos cálculos e certidão de f. 499-501 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0020801-15.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Neucy Fernandes da Rocha
Advogado : Bruno Batista da Rocha (OAB: 8604/MS)
Requerente : Bruno Batista da Rocha
Advogado : Bruno Batista da Rocha (OAB: 8604/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Requerente : Jorge Batista da Rocha
Advogado : Jorge Batista da Rocha (OAB: 2861/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Fica a beneficiária Neucy Fernandes da Rocha ntimada para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0026614-23.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Ivone Aparecida Oliveira
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Requerente : Renata Barbosa Lacerda
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Procurador : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Ficam os benefeciários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 210-223 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0027741-93.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 87/2013 - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade

Requerente : Miguel Marques Filho
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José Amadeu Gomes dos Santos
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Leonice Miranda Rocha Guarini
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Josefa Pereira da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José Nelson Amaral de Oliveira
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José Martins de Queiroz
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Jose Lopes Neves
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José Evaldo de Carvalho Filho
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : José de Oliveira Theodoro
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : José Carlos Arguelho
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Leontina Teixeira Bruno
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Jorge Nemoto
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Jorge Martiniano da Costa
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Jorge Leandro dos Santos
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Joiaribe Martins Alves
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Jocemil Menezes de Queiroz
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Joaquim Machado da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : João Joaquim Felipe
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : João Barros Figueiredo
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Janderson Cristaldo
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Inês Assunção de Lima
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Marilei Otano Peixoto
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Miguel Angelo Marques Benites
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Mauro Umberto Sitadini Campagnoli
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Mauro Nascimento de Moraes
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)

Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Mauro Cassal Moreiro
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Mário Riveros
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Mário Hadalto Pereira Amorin
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Mario da Silva
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Marilza Basso Batista
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Lígia Maria Asato Dorte
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Maria José da Paz Matos
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Maria de Lourdes Santos
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Margarida Sotolani Viscardi
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Manoel Sabino Nery
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Manoel Machado da Silva
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Lysis Horizonte Galvão
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Luiza de Oliveira
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Lindalva Paula de Medeiros
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Neudir Antonio de Matos
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Alvaro Cassio Ferreira
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Cleomar Soares Rodriguês
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Claudinei Saraiva Viana
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Claudenice Conceição Peres
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Celenir Ibertina Rodrigues de Souza
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Antonio Villalba
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Antonio Luiz Pacheco
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Antonio Jorge Alle Tavares
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Antonino Rebeque
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Cleuza Orgeda da Silva

Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Altamir Souza Figueiredo
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Alan Kardec Ribeiro
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Alexandre Magno Genuncio Dias de Carvalho
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Alexandre Ferreira de Souza
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Alberto Jorge Benites Brandão
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Adriano Rios
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Adalton Bernardes da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Guiomar Ferreira de Araujo
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Ilza Salustiano Guerreiro
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Finécio Paulino dos Santos
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Ilza Alves de Souza
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Glória Zunilda Mendes Cruz
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Gilmar Rufino Rodrigues
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Gilda Prieto
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Francisco Jorge Anastácio Afonso
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Francisco Eneas de Alencar
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Francisco Américo Sanabria
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Florinda Brunel
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Daniel de Oliveira Ribas
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Fátima Amâncio da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Expedito de Souza
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Elza Antonio Romero
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Eliane dos Santos Freitas
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Egmar Pavao Greffe
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)

Requerente : Edson Franca de Matos
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Edis Vilas Boas
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Edelira Coinete da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Nilson Pereira Gonçalves
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Roberto Lourenço Ribeiro
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Valson Lelis Bernardes
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Valdomiro Fernandes da Silveira
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Sônia Maria Romeiro
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Sônia Maria Gomes
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Reqte : Solange Pereira da Silva
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Silvio Romero da Silva
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Silvio João dos Santos
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Salvador Cheles do Nascimento
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Valter Avelino
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Ramão Benites Prados
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Ramão Amarilha
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Pedro Pereira Vale
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Pedro Pereira Souza
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Paulo Reolon
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Osvaldo Jose Alves Neto
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Osni de Almeida Próspero
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Odílio Antonio Dias
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Reqte : Vania da Silva Dias
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Advogado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Requerente : William Emanuel Rodrigues
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)

Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Requerente : Wanderson Viegas Wolff
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Requerente : Waldirson Nunes Pereira
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Advogada : Narjara Cristina Neris Mânica (OAB: 9628/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Herdeiro : Marcina Maciel
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Herdeiro : Evelin Maciel Avelino
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Herdeiro : Evander Maciel Avelino
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)
Herdeiro : Ellen Maciel Avelino
Advogado : Eloi Oliveira da Silva (OAB: 7395/MS)

Ficam os beneficiários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 979-1040 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0030790-45.2009.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Cláudio Roberto Monteiro Ayres
Advogado : Claúdio Roberto Monteiro Ayres
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Fica o beneficiário intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre eventual repartição dos valores a serem pagos neste precatório, juntando os documentos comprobatórios.

Precatório nº 0032477-86.2011.8.12.0000
Comarca de Mundo Novo - 1ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Norival Pereira
Advogado : Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior (OAB: 3440A/MS)
Requerido : Município de Mundo Novo
Advogada : Franciele de Cássia Isidoro Caravante (OAB: 009.702/MS)
Advogado : Félix Lopes Fernandes (OAB: 10420/MS)
Cessionário : Rubens Dario Ferreira Lobo Junior

Ficam os beneficiários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 187-195 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 1600125-33.2016.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 13ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Alexandre Carneiro Salvador
Advogado : Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)
Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Aécio Pereira Junior (OAB: 8669B/MS)
Advogada : Miriam Noronha Mota Gimenez
Requerente : Lima, Pegolo & Brito Advocacia
Advogado : Henrique Lima (OAB: 9979/MS)
Advogado : Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)
Advogado : Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 0010789/MS)

Fica o beneficiário Lima, Pegolo & Brito Advocacia intimado para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 1600137-34.2013.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Francisco Ramao Lopes
Advogado : Demis Fernando L. Benites (OAB: 9850/MS)
Requerido : Município de Ponta Porã
Procuradora : Laura Karoline Silva Melo (OAB: 11306/MS)

Fica o beneficiário intimado acerca da certidão de f. 56 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 1600300-95.2014.8.12.0000
Comarca de Maracaju - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Gomes & Lima Ltda - ME
Advogado : Daniel José de Josilco (OAB: 8591/MS)
Requerido : Município de Maracaju
Procuradora : Onorina de Menezes Fialho (OAB: 6317/MS)

Fica o beneficiário Gomes & Lima Ltda-ME intimado para, no prazo de 05 dias, providenciar o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverá, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 1602420-48.2013.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Gerque Bras de Albuquerque
Advogado : Fabricio Franco Marques (OAB: 10807/MS)
Advogado : João Augusto Franco (OAB: 2826/MS)
Requerido : Município de Ponta Porã
Procurador : Jadson Pereira Gonçalves (OAB: 0011026/MS)
Requerente : João Augusto Franco
Advogado : João Augusto Franco (OAB: 2826/MS)
Advogado : Fabricio Franco Marques (OAB: 10807/MS)
Requerente : Fabricio Franco Marques
Advogado : Fabricio Franco Marques (OAB: 10807/MS)
Advogado : João Augusto Franco (OAB: 2826/MS)

Ficam os beneficiários intimados acerca dos cálculos e certidão de f. 302-313 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 1604043-11.2017.8.12.0000
Comarca de Sidrolândia - 2ª Vara
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : José Maurício Borges da Costa
Advogada : Djenane Comparin Silva (OAB: 8932/MS)
Requerido : Município de Sidrolândia

Fica o beneficiário intimado acerca dos cálculos e certidão de f. 73-75 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

Precatório nº 0010193-60.2006.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Neuma Nizi Araújo Barbosa
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Interessada : Carmem Gonçalves da Silva (Inventariante)
Advogado : Gilson Carvalho da Silva (OAB: 006.129/MS)
Reqte : Iliana Aparecida Soares Diniz
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Izildinha Silveira Nantes
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Ivone Franco Ferreira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Ivani Saraiva Cardoso
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Ivan José Alkimin
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Isabel Pereira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Jane Aparecida da Silva
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Heide Garcia dos Santos Fantucci
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Graciniano Izidre
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Gláucia Neves Peron
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Georgina Neves dos Santos
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Francisco Gamarra
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)

Reqte : Francisca Pereira da Silva
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Marci Maria das Graças Vieira Mello
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria de Fátima Pereira Ibarra
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria do Carmo Teodoro da Costa
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria Cecília Silva Souza
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Marcos Santos da Costa
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Márcia Neves da Silva
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Josefina de Fátima Santos
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Luiz Josino Macena (Representado(a) pelo Inventariante)
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Luiz Fernando Lima Paiva
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Leonardo Montenegro
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Leila Bureman dos Santos
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Jucira Soares de Oliveira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria Fatima de Araújo Andrade
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Carlos Alberto Bruno Marietto
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Delizete Maria Corrêa Alves
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Delza Angela Moreira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Délia Ortelhado Martins
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Celia Regina C. Oliveira Ballardin
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Célia Maria Vargas Marcondes
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Doraci Custódio da Silva
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Antonio João Xavier
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Angélica Barbosa
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Aldanete da Silva Cardoso
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Aladir Pinto Nunes
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Ademir Rocha Menacho
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Fernando Chaves Faustino
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Elizabete Ortega da Silva
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Fátima Cânepa Reis
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Eudirce Alves de Souza
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Erotilde Lopes Sobrinho
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Ermiza Conceição Fagundes Damasceno
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Edna de Andrade Jarcem
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Eliza Angela Moreira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Elida Pereira da Silva Boer
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Élia da Conceição Granella de Souza
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Edmilson Araújo de Souza
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)

Requerente : Edson José dos Santos
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Abigail da Silva Lara
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Tereza Canuto de Almeida
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Werther Catarinelli
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Vilma Zavala de Freitas
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Thirza Gomes Coelho
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Terezinha Lopes Chaves
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Tereza Viana da Silva
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Zenaide Catarina Rocha
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Tania Regina Martins da Silveira Weissinger
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Susy Regina da Silva Queiroz
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Stela Martinez
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Sônia Savi
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Simone Maria Palma Pimenta
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Silvia Ricaldes
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Jorge Fernandes Soares
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Procurador : Eimar Souza Schoder Rosa
Herdeiro : Enilde Macena e Silva
Advogado : Aldair Capatti de Aquino (OAB: 2162B/MS)
Advogado : Fausto Luiz Rezende de Aquino (OAB: 11232/MS)
Advogado : Mario Cardoso Junior (OAB: 12534/MS)
Requerente : Sebastião Pereira de Oliveira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : João Alberto Batista
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Zoraide Ortiz Semidei
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Izilda Inez Cardoso do Espirito Santo
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Izalete Cheres Siqueira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Espólio de Zulmira Gonçalves da Silva de Oliveira (Espólio)
Advogado : Gilson Carvalho da Silva (OAB: 006.129/MS)
RepreLeg : Carmen Gonçalves da Silva
Reqte : Zulma de Castro
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Abadia Maria de Melo
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria Heloiza Cabreira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria Zilda da Silva Lourenço
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Marta de Oliveira Machado Prado
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Marize Weiss Penteado
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Mariza Glauce de Araújo Andrade
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Marilene Rodrigues Taveira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Marilda Correa de Lima
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Mercedes Ferrer Ferreira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria Valdete Dantas Machado
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)

Reqte : Maria Teresa da Fonseca
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria Severina L. Cercarioli
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria Pereira da Rocha
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Maria José Moraes
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Sidenei Yvanes
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Rosângela Aparecida Pastorello de Oliveira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Shirley Barbosa Prado
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Semiramis Ferreira da Rocha
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Sebastiana José da Silva
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Sebastiana Coelho Vieira
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Rubens Alvarenga
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Nancy de Souza
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Rogaciano Adão Canhete
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Requerente : Ramão Torres Aranda
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Nélida Arévalo
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Reqte : Neide Romero
Advogado : João Alberto Batista (OAB: 5084/MS)
Habilitado : Daniele Aparecida do Espírito Santo Batista
Advogado : Sullivan Vareiro Braulio (OAB: 13126/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Herdeiro : Marinita Macena de Almeida
Advogado : Aldair Capatti de Aquino (OAB: 2162B/MS)
Advogado : Mario Cardoso Junior (OAB: 12534/MS)
Herdeiro : maria aprecida macena
Advogado : Aldair Capatti de Aquino (OAB: 2162B/MS)
Advogado : Mario Cardoso Junior (OAB: 12534/MS)
Herdeiro : João Macena
Advogado : Aldair Capatti de Aquino (OAB: 2162B/MS)
Advogado : Mario Cardoso Junior (OAB: 12534/MS)
Herdeiro : Cicero Macena espólio
Advogado : Aldair Capatti de Aquino (OAB: 2162B/MS)
Advogado : Mario Cardoso Junior (OAB: 12534/MS)
Herdeiro : cezar dos santos macena
Advogado : Aldair Capatti de Aquino (OAB: 2162B/MS)
Advogado : Mario Cardoso Junior (OAB: 12534/MS)
Herdeiro : Luciano dos santos Macena
Advogado : Aldair Capatti de Aquino (OAB: 2162B/MS)
Advogado : Mario Cardoso Junior (OAB: 12534/MS)
Herdeiro : espólio de Alex Sandro dos Santos Macena
Advogado : Aldair Capatti de Aquino (OAB: 2162B/MS)
Advogado : Mario Cardoso Junior (OAB: 12534/MS)

Ficam os beneficiários: Espólio de Zulmira Gonçalves da Silva de Oliveira, Thirza Gomes Coelho, Zulma de Castro, Marcos Santos da Costa, Mariza Glauce de Araújo Andrade, Marize Weis Penteado, Rosângela Aparecida Pastorello de Oliveira, Sideni Yvanes, Isabel Pereira, Izildinha Silveira Nantes e Elizabete Ortega da Silva intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0011607-59.2007.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Mario Jose Martins Ferreira
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Manoel Alves de Lima
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Mirgon Eberhardt
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : João de Souza Oliveira

Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Luiz Carlos Sanches
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Luiz Mário Gomes Ferreira
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Luiz Carlos Garcia Gomes
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Miguel Valenzuela
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Milton Pereira Luna
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Marcio Ramao Paez
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Manoel Guillen de Brito
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Requerente : Mario Jose de Pontes Junior
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Nadilson Souza Conceicao
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Nelson Correa Leite
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Nelson Hamilton Pereira da Silva
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Nelson Araciro
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Osvaldo Manoel da Silva
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Odulio Gonçalves Martinez
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Osmar Lopes da Silva
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Orlando Pires Silva
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Gibim Lacerda Advogados Associados S/s
Advogado : Ivan Gibim Lacerda (OAB: 5951/MS)
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Ficam os beneficiários Luiz Mário José de Pontes Junior, Odulio Gonçalves Martinez, Osmar Lopes da Silva e Luiz Carlos Sanches intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0014762-65.2010.8.12.0000
Comarca de Deodápolis - Vara Única
Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Reqte : Zilda de Souza Fernandes
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : Carlos Lídio de Souza
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : Maria Rita da Rocha
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Neuzice da Silva
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Cleomar Dias de Azevedo
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Ana Lúcia da Silva
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Maria Aparecida de Oliveira Lima
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : Antônio Tertuliano Filho
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : Elisa Maria de Sá

Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : Francisco Silva de Almeida
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : José Valdo Nunes
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Ivone Basso Ataide Silva
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Aparecida José de Souza
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Izabel de Oliveira Siqueira
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Emidia Campos Cavalcante
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Requerente : Jose Lourenco de Jesus Filho
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : José Antônio de Alencar
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : José Correa Quevedo
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Ana Maria Duarte dos Santos
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : Jose Berto da Silva
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Luzia Oliveira do Ouro
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : Espólio de Abdo Teodoro da Silva Junior
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Advogado : Djanir Correa Barbosa Soares (OAB: 5680/MS)
Reqte : Ilda de Souza Fernandes
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Requerente : Jucelma Estevan Pacheco
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerente : Gilmar Cordeiro Calado
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Wagner Batista da Silva (OAB: 16436/MS)
Reqte : Lindaura Cândido do Carmo
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Sandra Maria Vasconcelos Schuindt Fernandes
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Roseli de Jesus Pereira Teixeira
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Reqte : Francisca Ferreira Barbosa
Advogado : Marcelo Moreira de Andrade (OAB: 8748/MS)
Advogado : Ericomar Correia de Oliveira (OAB: 10089/MS)
Requerido : Município de Deodápolis
Advogado : Fernanda Aparecida de Souza (OAB: 14898/MS)

Ficam os beneficiários José Correa Quevedo e Neuzice da Silva intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

Precatório nº 0028402-43.2007.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator(a): Des. Julizar Barbosa Trindade
Requerente : Marco Antonio de Arruda
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Aparecido de Azevedo
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Altair Soares Borbalio
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Anderson Ricardo Ferreira Gonçalves
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Carlos Sebastiao Matoso Braga
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Jose Eloi da Silva
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Ataide Aparecido Pereira da Silva
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : José Bezerra
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Jose Aparecido Garcia da Silva
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Valdomiro Ribeiro de Souza
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Nivaldo Ferreira Sampaio
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Ismael Aparecido de Souza
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Luiz Carlos Gomes de Lima
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : João Cordeiro de Souza
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Requerente : Joel Jogi Miyasato
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Solange Camargo de Abreu
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Joaquim Bernardino Moreira Neto
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Paulo Henrique Ramos Shimidt
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Elci Carlos Farias Galvao
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Edimilson de Oliveira Ribeiro
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Requerente : Gibim Lacerda Advogados Associados S/s
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Advogado : Ivan Gibim Lacerda (OAB: 5951/MS)
Requerente : Gibim Lacerda Advogados Associados S/s
Advogado : Ivan Gibim Lacerda (OAB: 5951/MS)
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Ficam os beneficiários Ismael Aparecido de Souza, José Aparecido Garcia da Silva, José Bezerra, José Eloi da Silva, Joel Jogi Miyasato e Elci Carlos Farias galvão intimados para, no prazo de 05 dias, providenciarem o cadastramento dos dados bancários junto ao sítio do Tribunal de Justiça na Internet – http://www.tjms.jus.br/precatorios/dadosBancarios.php, tendo em vista que o anteriormente cadastrado não foi possível realizar o pagamento. Deverão, ainda, após o cadastramento, peticionar nos autos informando acerca desta regularização.

DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS JULGADORES

Coordenadoria de Expediente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUSTAVO PIMENTA DE CASTRO, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz Emerson Cafure, relator substituto da Apelação nº 0030416-16.2015.8.12.0001

- Classe de Origem nº 0030416-16.2015.8.12.0001, Campo Grande, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Apelado **GUSTAVO PIMENTA DE CASTRO**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que neste Tribunal se processam os autos em epígrafe, em que é autor(a) Orlando Ribeiro da Silva, Paulo Roberto Correa Santiago, Huanderson da Silva, Wallace Araujo da Silva, Gustavo Pimenta de Castro, Ministério Público Estadual, nos quais foi deferida a expedição do presente com intuito de **INTIMAR** o(a) requerido(a) **GUSTAVO PIMENTA DE CASTRO**, para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso do Ministério Público, tendo em vista que seu patrono devidamente intimado deixou transcorrer in albis o prazo. A fim de não poder alegar ignorância, foi expedido o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Departamento dos Órgãos Julgadores, aos 19 de março de 2018. Para constar, eu, Bethania Carvalho de Meira Macedo, Analista Judiciário do DEOJU, lavrei e subscrevi o presente.

Juiz Emerson Cafure - relator substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE DENISE MIRANDA DAS NEVES BRITTES, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva, relator de Ação Rescisória nº 1401359-97.2017.8.12.000 - Classe de Origem nº 0804526-08.2016.8.12.0001, Campo Grande, no uso de suas atribuições legais

etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **Réu Denise Miranda das Neves Brites**, brasileira, inscrita no RG 760307, CPF 696.323.751-49 atualmente, em lugar incerto e não sabido, que neste Tribunal se processam os autos em epígrafe, em que é autora Eliane Marques de Oliveira , nos quais foi deferida a expedição do presente com intuito de **CITAR** a requerida **Denise Miranda das Neves Brites**, para, no prazo de 20 (vinte) dias, responder aos termos da ação, nos termos do artigo 970 do NCPC/2015. A fim de não poder alegar ignorância, foi expedido o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Departamento dos Órgãos Julgadores, aos 19 de março de 2018. Para constar, eu, Irina Rodrigues Montania de Britto, Analista Judiciário do DEOJU, lavrei e subscrevi o presente.

Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva - relator

Agravo Interno nº 0000668-74.2008.8.12.0003/50000
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : Geraldo Gonella (Espólio)
Advogado : Cícero João de Oliveira (OAB: 3316/MS)
Repre. Legal : Lucianno Marcelo Bezerra Gonela
Agravante : Stefanno Ricardo Bezerra Gonela
Advogado : Cícero João de Oliveira (OAB: 3316/MS)
Agravada : Rute Eugênio da Silva
Advogado : Paulo Rodrigo Caobianco (OAB: 7253/MS)
Advogado : Danilo Magalhães Martiniano e Silva (OAB: 9025/MS)
Interessada : Cleuza Vieira Benites
Interessada : Elaine Nunes Centurion
Interessado : Agrícola Panorama Comércio e Repr. Ltda.
Interessado : José Carlos Barbosa
Interessado : Oswaldo Carvalho
Interessada : Albina Fernandes Carvalho

Determino a intimação da agravada para oferecer contraminuta, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o disposto no art. 1.021, §2º, do CPC/2015.

Embargos de Declaração nº 0002029-89.1995.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)
Advogado : Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna (OAB: 16758AM/S)
Advogada : Alessandra Graciele Piroli (OAB: 12929/MS)
Embargado : Eliane Arcanjo dos Santos Fraga Rodrigues
Interessado : BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.

Ante o exposto, determino a intimação da instituição financeira ora embargante para que informe o endereço correto da embargada no prazo de 10 dias.

Apelação nº 0002817-86.2008.8.12.0021
Comarca de Três Lagoas - 3ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Jairo Roberto de Quadros
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rosana Suemi Fuzita
Apelado : Júlio César Sampaio de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)

Ante o exposto, com o parecer, reconheço a prescrição arguida e, como corolário, declaro extinta a punibilidade do apelante Júlio César Sampaio de Souza concernente aos fatos abordados nos presentes autos, o que faço fulcrado nos artigos 107, IV, 110 e 109, inciso V, todos do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, certifique-se e comunique-se imediatamente o Juízo da origem, com a remessa dos autos para as providências cabíveis.

Apelação nº 0003150-08.2016.8.12.0005
Comarca de Aquidauana - Vara Criminal - Infância e Juventude
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Apelante : Ronaldo Ribeiro Melo
Advogado : Paula Tatiane Monezzi (OAB: 16718/MS)
Apelante : Hélio Angelo dos Santos
Advogado : Iraceno Teodoro Alves Neto (OAB: 17156/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 848656/MP)

Intime-se o/a apelante (fl. 563) para apresentar as razões recursais, nos termos do art. 600, § 4º, CPP. Após, ao MP e à PGJ.

Embargos de Declaração nº 0003945-06.1996.8.12.0008/50000
Comarca de Corumbá - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)
Advogado : Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna (OAB: 16758AM/S)
Advogada : Alessandra Graciele Piroli (OAB: 12929/MS)
Embargado : Benedito Rodrigues Brazil
Advogado : Roberto Ajala Lins (OAB: 3385/MS)
Embargado : Rosângela Guimarães do Prado Brazil
Advogado : Roberto Ajala Lins (OAB: 3385/MS)
Embargado : Marileize da Silva Brazil
Advogada : Karis Marques Ferreira dos Santos (OAB: 17835/MS)
Embargado : Silva Brazil e Farias Ltda
Embargado : José Roberto Farias

Ante o exposto, determino a intimação da instituição financeira ora embargante, para que, em 10 (dez) dias, informe os endereços dos embargados.

Apelação nº 0004038-52.2017.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097/MP)
Apelante : Tony Pereira Soares de Andrade
Advogado : Sidney Bichofe (OAB: 10155/MS)
Apelado : Tony Pereira Soares de Andrade
Advogado : Sidney Bichofe (OAB: 10155/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rodrigo Yshida Brandão (OAB: 825097/MP)
Interessado : Renan Cruz Cândido

Ante o exposto, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, determino a baixa dos autos em diligência, para que as irregularidades mencionadas sejam sanadas.

Apelação nº 0026932-56.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelante : M. S. F.
Advogado : Wellington Coelho de Souza Júnior (OAB: 15475/MS)
Advogado : Rodrigo Coelho de Souza (OAB: 17301/MS)
Apelado : M. S. F.
Advogado : Wellington Coelho de Souza Júnior (OAB: 15475/MS)
Advogado : Rodrigo Coelho de Souza (OAB: 17301/MS)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelada : L. S. N.
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)

Vistos etc. Considerando não ter sido oportunizado ao acusado a chance de contraditar o recurso ministerial, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se M. S. F. para apresentar as contrarrazões recursais. Após, à d. Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Por fim, conclusos.

Agravo Interno nº 0035436-22.2014.8.12.0001/50002
Comarca de Campo Grande - 6ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Agravante : Claudinei Ferreira de Menezes
Advogada : Solange Helena Terra Rodrigues (OAB: 10481/MS)
Agravado : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Jaceguara Dantas da Silva Passos
Interessado : Daniel Alves e Silva
DPGE - 2ª Inst. : Sandra Regina Santos de Vasconcelos (OAB: 4313/MS)
Interessado : Douglas Rodrigues Botelho
Advogado : Stela Marisco Duarte (OAB: 15922/MS)
Interessado : Diego Rodrigues Botelho
Advogado : Stela Marisco Duarte (OAB: 15922/MS)
Interessada : Arminda Gomes Rodrigues

Diante do exposto, nego seguimento ao presente recurso, por ser ele manifestamente inadmissível.

Apelação nº 0047155-35.2013.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 6ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar
Apelante : Carlos Alves Barbosa
DPGE - 1ª Inst. : José Gonçalves de Farias (OAB: 6710/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Cristiane Amaral Cavalcante

Ante o exposto, com base no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aplico analogicamente o art. 932, V, do Código de Processo Civil, como permite o art. 3º, do Código de Processo Penal, e dou provimento ao recurso interposto por CARLOS ALVES BARBOSA, para reconhecer a extinção de sua punibilidade, em razão da ocorrência de prescrição da pretensão punitiva na forma retroativa, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, c/c art. 110, § 1º, todos do Código Penal.

Apelação nº 0048921-89.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - Auditoria Militar
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Apelante : Rigoberto Rocha da Silva
Advogado : Sebastião Francisco dos Santos Júnior (OAB: 13492/MS)
Advogada : Janaína Pouso Rodrigues (OAB: 14962/MS)
Apelante : Sidiclei Carneiro da Silva
Advogado : Paulo Henrique Kalif Siqueira (OAB: 6675/MS)
Advogado : Gustavo de Souza Thomaz (OAB: 19025/MS)
Apelante : Luís Willian Rodrigues de Almeida Meira
Advogado : Ivan Gibim Lacerda (OAB: 5951/MS)
Advogado : Rui Gibim Lacerda (OAB: 8052/MS)
Advogado : Ademilson da Silva Oliveira (OAB: 12199/MS)
Apelante : Sanderson Nobre Limeira
DPGE - 1ª Inst. : Ronald Calixto Nunes
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Tathiana Correa Pereira da Silva Façanha

Ante o exposto, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva superveniente, de ofício, prevista nos art. 125, §1º do CPM, a fim de declarar extinta a punibilidade do apelante Sanderson Nobre Limeira.

Apelação nº 0800013-20.2014.8.12.0016
Comarca de Mundo Novo - 1ª Vara
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Apelante : Mauricio Vera Martins
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB: 14572/MS)
Apelado : Banco Bmg S/A
Advogado : Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB: 327026/SP)

Tendo em vista que o apelante Maurício Vera Martins postulou a concessão da justiça gratuita sem juntar documentos que permitam a aferição de sua condição econômica, determino sua intimação para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos documentos que comprovem sua hipossuficiência, nos termos do artigo 99, § 2.º, do CPC/2015, sob pena de indeferimento do pedido. P.I.

Remessa Necessária nº 0800187-39.2017.8.12.0011
Comarca de Coxim - 2ª Vara
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coxim
Recorrido : Hstu Serviços de Saúde LTDA
Advogado : Jéssica da Silva Viana (OAB: 14851/MS)
Recorrido : Município de Coxim

Dispositivo Ante o exposto, com fulcro no art. 932, VIII do CPC/2015 c/c art. 138, IV do RITJMS e Súm 253 do STJ, nego seguimento ao reexame de sentença confirmando a sentença em todos os seus pontos. Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Apelação nº 0800282-97.2016.8.12.0013
Comarca de Jardim - 1ª Vara
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante : Agrícola Panorama Comércio e Representações Ltda
Repre. Legal : Alair Ribeiro Fernandes
Advogada : Vania Aparecida Nantes (OAB: 6358/MS)
Apelado : Élcio Antônio Gonçalves
Advogado : Élcio Antônio Gonçalves (OAB: 7512/MS)
Advogado : Felipe Mattos Reis (OAB: 22506/MS)
Advogado : Luiz Carlos Barros Arruda Neto (OAB: 22133/MS)

Destarte, intime-se a apelante, no prazo de 10 dias úteis, para se manifestar quanto à preliminar alegada. Torno, outrossim, sem efeito o relatório de f. 440, retirando, por conseguinte, o feito da pauta de julgamento.

Apelação nº 0800641-38.2016.8.12.0016
Comarca de Mundo Novo - 1ª Vara
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Francisca Carlos de Souza
Advogado : Marcos Antonio de Souza Matos (OAB: 16005/MS)
Apelante : Banco Votorantim S.A
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)
Apelado : Banco Votorantim S.A
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)
Apelada : Francisca Carlos de Souza
Advogado : Marcos Antonio de Souza Matos (OAB: 16005/MS)
Interessado : Banco Daycoval S.A.

busca da verdade real, determino que o banco requerido, ora apelante, traga aos autos, documentos que comprovem que parte do crédito objeto do contrato em discussão, foi utilizado para a quitação de financiamento anterior contratado pela autora, especificando, inclusive, o número deste suposto contrato. Após, voltem conclusos.

Embargos de Declaração nº 0800669-16.2015.8.12.0024/50000
Comarca de Aparecida do Taboado - 1ª Vara
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Embargante : Hidelma Monteiro de Souza
Advogada : Alyne Alves de Queiroz (OAB: 10358/MS)
Embargado : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Rodrigo Scopel (OAB: 18640AM/S)
Advogado : Juliano Francisco da Rosa (OAB: 18601AM/S)

Intime-se a embargada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Apelação nº 0800886-54.2017.8.12.0003
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante : Pacacio Areco
Advogada : Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
Advogado : Bruno Augusto Gradim Pimenta (OAB: 226496/SP)
Apelado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Rafael Sganzerla Durand (OAB: 14924AM/S)

Vistos, etc. Intime-se o recorrente para que, no prazo de cinco dias, conforme previsão do art. 10, do CPC, pague em dobro o valor do preparo, conforme disposição do artigo 1.007, § 4º, do CPC, haja vista a não comprovação do recolhimento quando determinado. P.I.C.-se. Campo Grande, 20 de março de 2018 Des. Marcos José de Brito Rodrigues Relator

Remessa Necessária nº 0801119-07.2016.8.12.0029
Comarca de Naviraí - 1ª Vara
Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Juízo Recorr. : J. de D. da 1 V. da C. de N.
Recorrido : M. de N.
Proc. Município : Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva (OAB: 10727/MS)
Recorrido : L. G. P. de L. (Representado(a) por sua Mãe) J. C. P.
DPGE - 1ª Inst. : Denise Banci dos Santos Cocaroli

Posto isso, com o parecer, nego provimento à remessa necessária. Publique-se. Intime-se.

Apelação nº 0801262-70.2013.8.12.0006
Comarca de Camapuã - 1ª Vara
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Leandro Borges da Silva
Advogado : Nicolas Wanderley de Campos de Faria (OAB: 10110/MS)
Advogado : Pedro Ramirez Rocha da Silva (OAB: 10111/MS)
Advogado : Rodrigo Godoi Rocha (OAB: 15550/MS)
Apelado : Município de Camapuã
Proc. Município : Patrícia Ferreira Camozzato (OAB: 15253/MS)
Apelado : Cícero de Souza e Silva

Diante da decisão de f. 172-174, determino que os autos sejam remetidos ao juízo da 1ª Vara da Comarca de Camapuã, MS, para que seja procedido o apensamento destes autos com o da ação anulatória nº 0801507-76.2016.8.12.0006, que também tramita naquele juízo. Ato contínuo, diante do teor do acórdão proferido no julgamento do agravo de instrumento nº 1413381-12.2016.8.12.0000, proceda o juízo de origem as providências devidas para o seu cumprimento, efetuando, a favor de Leandro Borges da Silva, a liberação dos valores depositados na conta judicial vinculada a estes autos de execução, a título de arrematação. Intime-se. Cumpra-se.

Embargos de Declaração nº 0801312-57.2017.8.12.0006/50000
Comarca de Camapuã - 1ª Vara
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : Silvia Francisca do Carmo
Advogado : Arthur Andrade Francisco (OAB: 16303/MS)
Advogado : Rafael Coldibelli Francisco Filho (OAB: 15878/MS)
Embargado : Município de Camapuã
Proc. Município : Orlando Frugulli Moreira (OAB: 9798/MS)

Vistos. Intime-se o embargado para manifestar, em cinco dias úteis, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Após, voltem-me conclusos.

Agravo Interno nº 0801691-35.2016.8.12.0005/50000
Comarca de Aquidauana - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante : L. M. D.
Advogado : Douglas de Oliveira Santos (OAB: 14666/MS)
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad (OAB: 15582/MS)
Advogado : Pedro Henrique Carlos Vale (OAB: 350533/SP)
Advogado : Elias Cesar Kesrouani Júnior (OAB: 18893BM/S)
Agravado : R. S. A.
Advogado : Rodrigo Fretta Meneghel (OAB: 9117/MS)
Advogado : Vladmir Tavares Lima (OAB: 13058/MS)

Intime-se o agravado para a apresentação de contrarrazões ao Agravo Interno interposto por R.S.A., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 1.021, §2º, c/c 219, ambos do CPC/151. Publique-se. Intime-se.

Apelação nº 0801844-13.2014.8.12.0046
Comarca de Chapadão do Sul - 1ª Vara
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante : Locatelli Armazéns Gerais Ltda
Advogada : Leila Lima da Silva (OAB: 54898/PR)
Advogado : Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 6181/MS)
Advogado : Thiago Batista Barbosa (OAB: 314731/SP)
Advogado : Edmilson A. Pattini Junior (OAB: 317783/SP)
Apelante : Maykel Locatelli
Advogada : Leila Lima da Silva (OAB: 54898/PR)
Advogado : Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 6181/MS)
Advogado : Thiago Batista Barbosa (OAB: 314731/SP)
Advogado : Edmilson A. Pattini Junior (OAB: 317783/SP)
Apelante : Rubem Jandrey Locatelli
Advogada : Leila Lima da Silva (OAB: 54898/PR)
Advogado : Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 6181/MS)
Advogado : Thiago Batista Barbosa (OAB: 314731/SP)
Advogado : Edmilson A. Pattini Junior (OAB: 317783/SP)
Apelado : Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS
Advogado : André Assis Rosa (OAB: 12809/MS)
Advogada : Carolina Zenir Rezende do Carmo (OAB: 19970/MS)

Considerando-se o teor o art. 998 do CPC/2015, e com fundamento no art. 932, III, e VIII, do mesmo Codex c/c art. 138, VI, do Regimento Interno deste Tribunal, homologo, para que surtam os devidos efeitos, o pedido de desistência do presente recurso(f. 447). Certifique-se o trânsito em julgado e, após, devolva-se ao juízo de origem.

Embargos de Declaração nº 0802445-36.2014.8.12.0008/50001
Comarca de Corumbá - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A
Advogado : Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Advogada : Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
Embargado : Valdair Gonçalves de Lima
Advogado : Paulo de Tarso Azevedo Pegolo (OAB: 10789/MS)
Advogada : Francielli Sanchez Salazar (OAB: 15140/MS)

Intime-se o embargado para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Embargos de Declaração nº 0802596-56.2015.8.12.0011/50000
Comarca de Coxim - 2ª Vara
Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Embargante : Mapfre Vida S/A

Advogado : Jacó Carlos Silva Coelho (OAB: 13721/GO)
Advogado : Alinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia (OAB: 18809AM/S)
Advogado : Claudinéia Santos Pereira (OAB: 22074AM/S)
Advogado : Fabiane Gomes Pereira (OAB: 30485/GO)
Advogado : Daniele de Faria Ribeiro Gonzaga (OAB: 36528/GO)
Advogada : Ivone Conceição Silva (OAB: 13609BM/S)
Embargante : Bradesco Vida e Previdência S. A.
Advogada : Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
Advogada : Priscila Castro Rizzardi (OAB: 12749/MS)
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Embargado : Edinaldo Fernandes da Silva
Advogada : Francielli Sanchez Salazar (OAB: 15140/MS)
Advogado : Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS)

Intime-se o embargado para que apresente impugnação, no prazo legal.

Embargos de Declaração nº 0803340-15.2014.8.12.0002/50002
Comarca de Dourados - 4ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Auto Peças e Acessórios Modelo Ltda
Advogado : Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
Embargado : Fujinaka Comercio e Representações Ltda
Advogado : Rodolfo Lessa do Valle (OAB: 18531/MS)
Advogado : Osvaldo Silverio da Silva (OAB: 4254/MS)

Intime-se a empresa embargada para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Embargos de Declaração nº 0804470-24.2016.8.12.0017/50000
Comarca de Nova Andradina - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Drogarias Ultra Popular Nova Andradina Ltda
Advogado : Janes Lau Pini (OAB: 3695/MS)
Embargante : Jundi Luis Kavada
Advogado : Janes Lau Pini (OAB: 3695/MS)
Embargante : Ana Maria Calefe Kavada
Advogado : Janes Lau Pini (OAB: 3695/MS)
Embargante : Marilda Hitoko Kavada
Advogado : Janes Lau Pini (OAB: 3695/MS)
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB: 18604AM/S)
Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos (OAB: 14354AM/S)

Intime-se a instituição financeira ora embargada para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Apelação nº 0804509-74.2013.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 15ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante : Argentina de Amorim (Representado(a) pelo Curador)
Repre. Legal : Célia Regina de Amorim
Advogada : Laila Janadarky Medina Saber (OAB: 13384/MS)
Advogado : Wilson do Prado (OAB: 10435/MS)
Advogado : Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)
Apelante : Viação Canarinho Ltda
Advogado : Cândido Burgues de Andrade Filho (OAB: 5577/MS)
Advogado : Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
Advogado : Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)
Advogada : Anne Andrea Moraes da Fonseca (OAB: 18661/MS)
Advogado : Abdu Rahman Hommaid (OAB: 18863/MS)
Apelado : Viação Canarinho Ltda
Advogado : Cândido Burgues de Andrade Filho (OAB: 5577/MS)
Advogado : Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
Advogado : Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)
Advogada : Anne Andrea Moraes da Fonseca (OAB: 18661/MS)
Advogado : Abdu Rahman Hommaid (OAB: 18863/MS)
Apelada : Argentina de Amorim (Representado(a) pelo Curador)
Repre. Legal : Célia Regina de Amorim

Advogada : Laila Janadarky Medina Saber (OAB: 13384/MS)
Advogado : Wilson do Prado (OAB: 10435/MS)
Advogado : Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)
Interessada : Célia Regina de Amorim

Destarte, intime-se a apelante Viação Canarinho Ltda para se manifestar, no prazo de 10 dias úteis, quanto à preliminar alegada.

Apelação nº 0805911-33.2017.8.12.0008
Comarca de Corumbá - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Apelante : Gregorio Cosme Navarros de Souza
Advogado : Cintia Helena Rodriguez Gomes (OAB: 19183/MS)
Advogado : Nivaldo Paes Rodrigues (OAB: 17620/MS)
Apelado : Banco Toyota do Brasil S/A
Advogado : Marili Daluz Ribeiro Taborda (OAB: 141277/SP)
Advogado : Fabíola Borges Mesquita (OAB: 16514AM/S)
DepFiRLeg : Luiz Carlos de Oliveira Machado

Diante do exposto, fica mantida o indeferimento da justiça gratuita ao apelante/requerido, que deverá ser intimado a recolher o preparo do apelo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não conhecimento do recurso. Intimem-se.

Embargos de Declaração nº 0807155-15.2017.8.12.0002/50000
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Renato Wooley de Carvalho Martins
Embargado : Pedro Marino Filho
Advogado : Gilmar José Sales Dias (OAB: 11156/MS)
Interessado : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados

Por terem os embargos de declaração efeito modificativo e em razão da garantia constitucional do contraditório estabelecido pelo inciso LV, artigo 5.º da Constituição Federal, intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se no prazo legal de 05 (cinco) dias. P.I.

Mandado de Segurança nº 0807340-22.2018.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Impetrante : Fernando Lima de Araújo
Advogada : Francisca Antonia Ferreira de Lima (OAB: 13715/MS)
Advogado : Fabiane Franca de Morais (OAB: 18442/MS)
Advogado : Bruna Portela P. de Araujo (OAB: 21095/MS)
Advogada : Fernanda Szochalewicz Loureiro Lopes (OAB: 19097/MS)
Impetrado : Secretário de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul
Repre. Legal : Carlos Alberto de Assis
Impetrado : Estado de Mato Grosso do Sul
Impetrado : Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FAPEMS

Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada neste Mandado de Segurança. Notifiquem-se os Impetrados para que no prazo de dez dias prestem informações. Com a vinda das informações, ciência ao Impetrante, vista à Procuradoria de Justiça e à conclusão. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Estado de Mato Grosso do Sul. Defiro os benefícios da assistência judiciária ao impetrante. Intimem-se.

Apelação nº 0821918-29.2014.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Adriana Azevedo Areco
Advogado : Fabiano Espíndola Pissini (OAB: 13279/MS)
Apelado : Credi Facil Centauro Compra Conjunta S/s Ltda
Advogado : Edmilson O. Nascimento (OAB: 6503/MS)

Posto isso, no comando do art. 99, § 7º c/c art. 1.007, caput c/c art 932, inciso III, 1ª figura, todos do CPC, não conheço do recurso, tendo em vista a deserção. Publique-se. Intime-se. Dê-se baixa.

Incidente de Suspeição nº 0822286-38.2014.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 5ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Excipiente : Maria Carmen de Albuquerque
Advogado : Antonio Rivaldo Menezes de Araujo (OAB: 1072A/MS)

Advogada : Natália Moreira Menezes de Araujo (OAB: 12897/MS)
Excepto : Desembargador(a) Membro da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado : Osvaldo Fernandes Melo
Advogado : Denis Peixoto Ferrão Filho (OAB: 9995/MS)
Advogado : Guilherme Vieira de Barros (OAB: 14446/MS)
Advogado : Eduardo Pereira Brandão Filho (OAB: 16287/MS)
Interessado : Antonio Rivaldo Menezes de Araujo
Interessado : Vitor Vieira de Melo
Interessada : Alda Fernandes Melo (Espólio)
Interessado : Nilo Fernandes Menezes
Interessado : Heitor Miranda Guimarães

No entanto, após as condutas e alegações da Excipiente ao manejar a Reclamação Disciplinar nº 0006134-77.2017.2.00.0000 (CNJ), trazendo assuntos de ordem pessoal desta Magistrada, que além de impertinentes, se mostram totalmente insensatas e levianas e por se enquadrarem nas tipificações de calúnia, difamação e injúria, declaro a minha suspeição superveniente para atuar no presente recurso e todos os demais conexos. Dê-se a devida baixa neste incidente. À Distribuição para as providências.

Embargos de Declaração nº 0822880-23.2012.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : Antônio Sérgio Amorim Brochado
Advogado : Humberto Rodrigues de Lima (OAB: 12997/MS)
Embargado : Walfrido Rodrigues
Advogado : Lúcio Flávio de Araújo Ferreira (OAB: 11739/MS)
Advogado : Túlio Cassiano Garcia Mourão (OAB: 11903/MS)
Interessado : José Archimedes de Paula Santos
Advogado : José Francisco Dell´Osso Cordeiro (OAB: 175637/SP)

Vistos. Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre os embargos opostos, vez que seu eventual acolhimento poderá implicar a modificação da decisão embargada (art. 1.023, § 2º, do NCPC). Após, voltem-me conclusos. Intimem-se.

Apelação nº 0837726-40.2015.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Apelante : Joana Batista da Silva
Advogado : João Ress Dias (OAB: 5785/MS)
Apelada : Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN
Procuradora : Valeska Maria Alves Pires (OAB: 8754/MS)
Procurador : Luiz Rafael de Melo Alves (OAB: 7525/MS)
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Suleimar Sousa Schröder Rosa (OAB: 7548/MS)

Sobre a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade arguida nas contrarrazões de f. 293-303, manifeste-se a apelante, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após, conclusos. Intime-se.

Embargos de Declaração nº 0839150-20.2015.8.12.0001/50000
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Embargante : Izabela Victor Freitas de Lima
Advogada : Juliana Augusta Corrêa Martins (OAB: 20813/MS)
Embargado : Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV
Procuradora : Renata Raule Machado (OAB: 13166BM/S)
Procurador : Cristiane Lima Maciel Nunes (OAB: 8842/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
Interessado : Diretor-Presidente da Agência Estadual de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Nos termos do art. 1.023, §2º do CPC, intime-se a parte embargada para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Apelação nº 0839898-18.2016.8.12.0001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Apelante : Evodio Vargas
Advogado : Gabriel Campos de Lima (OAB: 15521/MS)
Apelado : Banco Itaú Bmg Consignado S/A
Advogado : Dalton Adorno Tornavoi (OAB: 8356A/MS)
Advogada : Luzia Angélica de A. Gonçalves (OAB: 15526AM/S)

Ante o exposto, com supedâneo no art. 932, III, do CPC, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível. P.I.

Agravo de Instrumento nº 1400009-40.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível
Relator(a): Des. Alexandre Bastos
Agravante : Sidiney Pimentel de Souza
Advogado : Antonio Rocchi Junior (OAB: 16543/MS)
Agravado : Hanay Souza Cavalheiro da Costa

II. DISPOSITIVO Isto posto e demais que dos autos consta, conheço do recurso e dou provimento para conceder os benefícios da justiça gratuita à recorrente. Publique-se Campo Grande, 20 de março de 2018

Mandado de Segurança nº 1400237-15.2018.8.12.0000
Comarca do Tribunal - Vara de Origem do Processo Não informado
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Impetrante : Pub Mexicano Ltda. - EPP
Advogada : Cleuza Ferreira da Cruz Mongenot (OAB: 5917/MS)
Impetrado : Prefeito(a) do Município de Campo Grande
Impetrado : Secretário(a) de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Campo Grande
LitisPas : Município de Campo Grande

Vistos etc. Em atenção ao disposto no artigo 290, do CPC, aguarde-se o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento das custas e despesas de ingresso, a contar da publicação da decisão de páginas 412-418, intimando-se o advogado da impetrante, a respeito do prazo restante para a citada quitação. Após, façam os autos conclusos. P.I.C.-se. Campo Grande, 20 de março de 2018. Des. Marcos José de Brito Rodrigues Relator

Embargos de Declaração nº 1400355-88.2018.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : Adelmo Vieira Sguizardi
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Armindo Derzi
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Edio Pasolini
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Eliza Medina
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Fredival de Almeida Rocha
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Wanda Cecatto
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Célio Cecatto
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Ivolácio Correia
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)

Vistos. Intime-se o embargado para manifestar, em cinco dias úteis, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Após, voltem-me conclusos.

Embargos de Declaração nº 1400357-58.2018.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : Eneas de Brito Portela
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Jenoveva Molina Lopez
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Moacir Silvestre
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Maria Berto Silvestre

Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Luiz Kerches de Menezes
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Luiz Tarlei Azambuja Alves
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Plinio Chaves Diniz
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Lucia da Silva Ramos
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Satie Fujinaka
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)

Intime-se o embargado para manifestar, em cinco dias úteis, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Após, voltem-me conclusos.

Embargos de Declaração nº 1400359-28.2018.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : João Pereira Marques Filho
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargante : José Carlos Rosa
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargante : Lenise Maria Viegas Carvalho de Siqueira Conti
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargante : Luiz Teodoro de Queiroz
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargante : Maria de Fátima Dias Granja
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargante : Mariluz Sabino da Silva
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargante : Naudy Castilho Fontoura
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargante : Rodrigo Genoud Trentini
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargante : Maria Auxiliadora Fontoura Ganne
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargante : Wagner Ganne Junior
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003/MS)
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)

Intime-se o embargado para manifestar, em cinco dias úteis, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Após, voltem-me conclusos.

Agravo de Instrumento nº 1400398-25.2018.8.12.0000
Comarca de Sidrolândia - 2ª Vara
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Henrique Silva Brasil (OAB: 19858BM/S)
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
Agravada : Carmen Lescano

DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Henrique Pinheiro Silva (OAB: 148325/RJ)
Interessado : Município de Sidrolândia
Proc. Município : Giovani Marcos dos Santos Stefanello (OAB: 20293/MS)

Assim, concedo parcialmente a tutela antecipada apenas para fixar a incidência da multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais), incidindo após 15 dias de descumprimento a contar da intimação desta decisão, limitada sua incidência a 30 (trinta) dias. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de 30 dias úteis, facultando-lhe juntar os documentos que entenda conveniente. Intime-se o agravante. Comunique-se ao juízo da causa.

Agravo de Instrumento nº 1400439-89.2018.8.12.0000
Comarca de Camapuã - 2ª Vara
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante : Arlindo Vieira Malaquias
Advogada : Maura Glória Lanzone (OAB: 7566B/MS)
Agravada : Maria José de Souza Paes Tijoto

Vistos etc. Em atenção a petição de páginas 151-152, intime-se a recorrida por carta com aviso de recebimento. Indefiro o pedido de reconsideração da decisão de páginas 144-148. Decorrido o prazo para resposta, com ou sem esta, façam os autos conclusos. P.I.C.-se. Campo Grande, 21 de março de 2018. Des. Marcos José de Brito Rodrigues Relator

Embargos de Declaração nº 1400667-64.2018.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Idalino Trentin
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Iracema D'Avila
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Iracema Custódio Santana
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Iolanda Mistico Hada
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Ilda Yukie Suetake
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargado : Idalino Trentin
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Iracema D'Avila
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Iracema Custódio Santana
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Iolanda Mistico Hada

Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Ilda Yukie Suetake
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)

Intimem-se as partes embargadas para, apresentarem resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Agravo de Instrumento nº 1401083-32.2018.8.12.0000
Comarca de Rio Brilhante - Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante : M. de R. B.
Advogado : Viviane Lima Silva (OAB: 19221/MS)
Advogada : Arlete Barbosa de Paiva (OAB: 7524/MS)
Agravado : D. L. da S.
Agravado : I. M. P.
Agravado : I. M. P. M.
Agravado : J. M. V.
Agravado : F. T. V.
Agravado : J. M. V. M.
Agravado : G. de L.
Agravado : M. A. F.
Agravado : R. A. M.
Interessado : M. P. E.
Prom. Justiça : Rosalina Cruz Cavagnolli

Pelo exposto, recebo o recurso de agravo de instrumento somente no efeito devolutivo. Intime-se o agravado para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias, observado o disposto no caput do art. 219 do vigente CPC (Lei nº 13.105/2015), à luz dos entendimentos expostos nos Enunciados 267 e 268 do Fórum Permanente de Processualistas Civis. Oficie-se ao juiz da causa, requisitando-lhe informações acerca da demanda, inclusive no que toca à eventual retratação, bem como se o agravante procedeu a juntada da cópia da petição deste agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação de documentos que instruíram o recurso, se tratar-se o processo de origem de autos físicos (caput e §2º do art. 1018 do CPC).

Agravo Interno nº 1401193-31.2018.8.12.0000/50000
Comarca de Angélica - Vara Única
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos (OAB: 44698/MG)
Advogada : Helena Patrícia Freitas (OAB: 79760/MG)
Advogado : José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB: 79757/MG)
Agravado : Leonildo Bonin
Advogado : José Cláudio Basílio (OAB: 14518/MS)
Advogado : Cassemiro de Meira Garcia (OAB: 42137/PR)
Advogado : Luiz Henrique Almeida Zanin (OAB: 13222/MS)
Interessado : Angelo Beluzi

Diante do disposto no § 2º do art. 1.021 do NCPC, intime-se o agravado para apresentar resposta no prazo de 15 dias úteis (art. 219 NCPC).

Agravo de Instrumento nº 1401339-72.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 14ª Vara Cível
Relator(a): Des. Dorival Renato Pavan
Agravante : Banco Bmg S/A
Advogada : Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG)
Advogado : Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)
Agravado : Newton Franco
Advogado : Regis Santiago de Carvalho (OAB: 11336BM/S)
Advogado : Sérgio Lopes Padovani (OAB: 14189/MS)

Ante o exposto, recebo o presente agravo de instrumento apenas no efeito devolutivo e determino o seu regular processamento. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo legal. Após, voltem os autos conclusos. Registre-se. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1401466-10.2018.8.12.0000
Comarca de São Gabriel do Oeste - 2ª Vara
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Agravante : Adevair Nogueira Silva
Advogado : José Sebastião Espindola (OAB: 4114/MS)
Agravante : Laurinete Delalata da Silva
Advogado : José Sebastião Espindola (OAB: 4114/MS)
Agravado : Banco John Deere S/A
Agravado : Ademir Oliveira Vicente
Interessado : Antônio Carlos de Holanda Lopes
Interessada : Meris Maria Borgmann Lopes
Interessado : Banco Rabobank International Brasil S/A
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado : Banco de Lage Landen Brasil S.A.
Interessado : Ademir Oliveira Vicente
Advogado : Tiago Armond Vicente (OAB: 232934/SP)
Advogado : Lucimari Kosinski (OAB: 19779/MS)
Interessado : Bovicenter Central de Comercialização de Bovinos Ltda-ME

Aguarde-se o julgamento do agravo interno. P.I.

Agravo de Instrumento nº 1401499-97.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 4ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Des. Paulo Alberto de Oliveira
Agravante : L. C. da R.
Advogado : André Luiz Borges Neto (OAB: 5788/MS)
Agravante : G. A. R. Z. N. (Representado(a) por seu Pai) L. C. da R.
Advogado : André Luiz Borges Neto (OAB: 5788/MS)
Agravada : P. Z.
Advogado : Giselle Marques de Araújo (OAB: 4966/MS)

Diante do exposto, com fundamento no art. 932, inc. III, do Código de Processo Civil/2015, NÃO CONHEÇO o Agravo de Instrumento interposto por L. C. da R. e G. A. R. Z. N., em razão da perda superveniente de seu objeto.

Agravo Interno nº 1401507-74.2018.8.12.0000/50000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante : Damaro Comercial Agropecuária Ltda
Repre. Legal : Daniel Miguel Klabin
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
Advogado : Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104/MS)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Talita Zoccolaro Papa Muritiba

Vistos, etc. Intime-se a parte agravada para, no prazo de quinze dias, apresentar resposta ao recurso, nos termos do art. 1.021, § 2º, do CPC. P.I.C.-se. Campo Grande, 20 de março de 2018 Des. Marcos José de Brito Rodrigues Relator

Agravo de Instrumento nº 1401540-64.2018.8.12.0000
Comarca de Terenos - Vara Única
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante : Breno de Barros Albaneze
Advogado : Gabriel Affonso de Barros Marinho (OAB: 16715/MS)
Agravado : Ananias Neres dos Santos
Advogado : Marco Aurélio Ronchetti de Oliveira (OAB: 2659B/MS)
Advogado : Cristiano Alcântara Silva (OAB: 12609/MS)
Advogado : Sirlene dos Santos Silva Pucks (OAB: 13142/MS)
Advogado : Romeu Arantes Silva (OAB: 3151A/MS)

Vistos, etc. Nos termos do art. 10, do CPC, intime-se o recorrido para que, em cinco dias, manifeste-se a respeito de eventual nulidade da decisão objurgada por ausência de fundamentação, tendo em vista que o magistrado singular não expôs qualquer motivação do preenchimento dos requisitos para concessão dos efeitos suspensivos aos embargos à execução, nos termos do art. 919, §1º, do CPC. P.I.C-se. Campo Grande, 20 de março de 2018 Des. Marcos José de Brito Rodrigues Relator

Agravo Interno nº 1401563-10.2018.8.12.0000/50000
Comarca de Maracaju - 1ª Vara
Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante : Gerson Pieri
Advogado : Alessandre Vieira (OAB: 6486/MS)
Advogado : Silvia Cristina Vieira (OAB: 12024/MS)
Agravado : DJM Logística e Transportes Ltda

Advogado : Felix Jayme Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)
Interessado : Gerson Pieri
Interessado : Marta Martins Albuquerque
Interessado : PH Agropastoril Ltda

Em atenção ao disposto no art. 1.021 do CPC/2015, intime-se o agravado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se sobre o agravo interno. Publique-se e intime-se.

Agravo de Instrumento nº 1401698-22.2018.8.12.0000
Comarca de Batayporã - Vara Única
Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante : Anderson Alex da Silva - ME
Advogado : Djalma Cesar Duarte (OAB: 16874/MS)
Advogado : Tarcisio Jorge de Paula Gonçalves (OAB: 20701/MS)
Repre. Legal : Anderson Alex da Silva
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 16644AM/S)

Ante o exposto, determino a baixa dos autos à origem para processamento do presente recurso como apelação.

Embargos de Declaração nº 1401740-71.2018.8.12.0000/50000
Comarca de Dourados - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Embargante : E. M. R.
Advogado : Thiago Bravo Branquinho (OAB: 14631/MS)
Embargada : L. C. M.
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Silva (OAB: 12293/MS)

Conclusão Diante de todo o exposto, homologo o pedido de desistência formulado por E. M. R. e, consequentemente, julgo prejudicado o presente recurso de embargos de declaração, o que faço com fundamento no art. 932, inciso III do Novo Código de Processo Civil. Intimem-se. Campo Grande/MS, 20 de março de 2018. Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso - Relator

Embargos de Declaração nº 1401740-71.2018.8.12.0000/50001
Comarca de Dourados - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Embargante : E. M. R.
Advogado : Thiago Bravo Branquinho (OAB: 14631/MS)
Embargada : L. C. M.
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Silva (OAB: 12293/MS)

Conclusão Diante de todo o exposto, homologo o pedido de desistência formulado por E. M. R. e, consequentemente, julgo prejudicado o presente recurso de embargos de declaração, o que faço com fundamento no art. 932, inciso III do Novo Código de Processo Civil. Intimem-se. Campo Grande/MS, 20 de março de 2018. Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso - Relator

Embargos de Declaração nº 1402038-97.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Três Lagoas - Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Relator(a): Des. Amaury da Silva Kuklinski
Embargante : Federal Seguros S/A - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Bruno Silva Navega (OAB: 118948/RJ)
Advogado : Bruno Afonso Pereira (OAB: 17013/MS)
Embargado : Federal Seguros S/A - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Bruno Silva Navega (OAB: 118948/RJ)
Advogado : Bruno Afonso Pereira (OAB: 17013/MS)
Embargante : Município de Três Lagoas
Proc. Município : Clayton Mendes de Morais (OAB: 7350/MS)
Proc. Município : André Luiz Mariano de Oliveira (OAB: 12781/MS)
Proc. Município : Ursula Mayara Moreira Fernandes Cézero (OAB: 17824/MS)
Proc. Município : Carlos Wilson da Cunha Hecht (OAB: 11972BM/S)
Proc. Município : Luiz Henrique de Lima Gusmão (OAB: 10717/MS)
Embargado : Município de Três Lagoas
Proc. Município : Clayton Mendes de Morais (OAB: 7350/MS)
Proc. Município : André Luiz Mariano de Oliveira (OAB: 12781/MS)
Proc. Município : Ursula Mayara Moreira Fernandes Cézero (OAB: 17824/MS)
Proc. Município : Carlos Wilson da Cunha Hecht (OAB: 11972BM/S)
Proc. Município : Luiz Henrique de Lima Gusmão (OAB: 10717/MS)

Diante da eventual possibilidade de efeitos infringentes aos embargos de declaração opostos pelos embargantes Federal Seguros S/A - Em Liquidação Extrajudicial e pelo Município de Três Lagoas e em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intimem-se os embargados Município de Três Lagoas, e Federal Seguros S/A - Em Liquidação Extrajudicial para que, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestem a respeito destes embargos. Vencido o prazo, voltem os autos conclusos.

Habeas Corpus nº 1402043-85.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 6ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Impetrante : Amilton Ferreira de Almeida
Paciente : Fernandes Ferreira Vilela
Advogado : Amilton Ferreira de Almeida (OAB: 15948/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Interessado : Caio César Oliveira da Silva

Desta forma, o presente pedido fica prejudicado, o feito perdeu seu objeto. Diante do exposto, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, julgo prejudicado o pedido, com fundamento no art. 659, do Código de Processo Penal.

Habeas Corpus nº 1402059-39.2018.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro
Impetrante : Piero Luigi Tomasetti
Paciente : Danilo Faria Silva
Advogado : Piero Luigi Tomaselli (OAB: 37758/PR)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã
Interessado : Bruno Confortini da Silva
Interessado : Carlos Roberto Tombini
Interessado : Carlos Simeon Gomes Quevedo
Interessado : Rainy Reberte Santos Menezes
Interessado : Wellington Robério de Oliveira
Interessado : Leandro Vera Rios

Por tais motivos, indefere-se a liminar pleiteada, deixando para apreciar a matéria com maior amplitude quando do julgamento final do writ. Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a elaboração do parecer ministerial. Intimem-se e cumpra-se.

Agravo de Instrumento nº 1402094-96.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 12ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante : Amauri de Souza Corrêa
Advogado : Amauri de Souza Corrêa (OAB: 5959/MS)
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
Advogado : Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
Interessado : Open Door Operadora de Turismo Ltda
Interessado : Gerardus Franciscus Henricus de Wit
Interessado : Carmem Silva Pessol de Wit
Interessado : Jan Adriaan Van Duke
Interessada : Julianne Graziella Coelho Van Duke

Diante do exposto, converto o feito em diligência para que a recorrente seja intimada a fim de, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, provar qualquer causa de prorrogação, suspensão ou interrupção do prazo recursal a justificar a tempestividade do recurso. Cumpra-se. Após, voltem conclusos.

Agravo de Instrumento nº 1402101-88.2018.8.12.0000
Comarca de Nova Andradina - 2ª Vara Cível
Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante : Geny Martins Reindalt (Representado(a) pelo Curador)
Advogado : João Ferraz (OAB: 10273/MS)
Agravada : Silmara Silveira Lemes Sampaio de Queiroz
Advogado : Khalid Sami Rodrigues Ibrahim (OAB: 7633/MS)
Advogado : Lécio Gavinha Lopes Junior (OAB: 5570/MS)
Agravado : Urimar Sampaio de Queiroz
Advogado : Khalid Sami Rodrigues Ibrahim (OAB: 7633/MS)
Advogado : Lécio Gavinha Lopes Junior (OAB: 5570/MS)

Assim, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso. Comunique-se ao MM Juiz a quo. Intime-se os agravados para responderem, querendo, no prazo de 15 dias úteis (art. 219, caput, do CPC/15), na forma prevista no inciso III do art. 1019, do Código de Processo Civil/15. Por fim, dê-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se.

Agravo de Instrumento nº 1402130-41.2018.8.12.0000
Comarca de Jardim - 1ª Vara
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravada : Rayane de Andrade Pache
Advogado : Ana Paula Barbosa Colucci (OAB: 7338/MS)

Advogado : Ana Teresa Bearari de Miranda (OAB: 16147/MS)
Advogada : Tâmara Sanches Pimentel Otre (OAB: 14207/MS)
Agravado : Município de Guia Lopes da Laguna
Interessado : Presidente da Comissão de Análises de Títulos para Concurso Público da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna

Da análise dos argumentos e documentos colacionados pelo agravante, não vislumbro, a priori, a existência do periculum in mora ou fumus boni iuris de molde a justificar a concessão de efeito suspensivo, uma vez que, em juízo de cognição não exauriente, verifica-se a plausibilidade do entendimento exarado pelo magistrado de primeiro grau na decisão vergastada. Isso porquê o Edital nº 001/2017, que disciplina o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, prevê no item 9.19, acerca dos títulos a serem aferidos, que "são consideradas informações necessárias nos documentos (...) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação", o que, a princípio, não se vê nos títulos indicados pela recorrente. Todavia, admito o processamento do recurso e recebo-o no efeito devolutivo. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem contraminuta no prazo legal, nos termos do artigo 1.019, inciso II do Código de Processo Civil/2015. Após, remetam-se os autos para a Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, voltando-me conclusos para julgamento. P.I.C.

Agravo de Instrumento nº 1402149-47.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante : Município de Campo Grande
Proc. Município : Edmir Fonseca Rodrigues (OAB: 6291/MS)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Andreia Cristina Peres da Silva (OAB: 7354/MS)

Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão dos efeitos da decisão agravada até pronunciamento definitivo da Câmara. Comunique-se ao MM Juiz(a) a quo. Intime-se os agravados para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma prevista no inciso II do art. 1.019, do Novo Código de Processo Civil. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se.

Habeas Corpus nº 1402239-55.2018.8.12.0000
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Maick Marques de Araújo
DPGE - 1ª Inst. : Yuri César Novais Magalhães Lopes
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bela Vista

Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada. Encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para sua manifestação de estilo. Após, venham os autos conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Agravo de Instrumento nº 1402263-83.2018.8.12.0000
Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - Vara Única
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : André Allegretti
Advogado : Dárcio Vieira Marques (OAB: 3806/RS)
Advogado : Álvaro Brizola Marques (OAB: 75462/RS)
Advogado : Rafael Brizola Marques (OAB: 76787/RS)
Agravado : Armando Allegretti (Espólio)
Repre. Legal : Alexandre Allegretti
Advogado : Luis Gustavo Ruggier Prado (OAB: 9645/MS)
Advogado : João Pedro Palhano Melke (OAB: 14894/MS)
Advogado : Carlos Augusto Melke Filho (OAB: 11429/MS)
Advogado : Tarik Alves de Deus (OAB: 13039/MS)
Agravado : Alexandre Allegretti
Advogado : Luis Gustavo Ruggier Prado (OAB: 9645/MS)
Advogado : João Pedro Palhano Melke (OAB: 14894/MS)
Advogado : Carlos Augusto Melke Filho (OAB: 11429/MS)
Advogado : Tarik Alves de Deus (OAB: 13039/MS)
Agravada : Gabriela Allegretti
Advogado : Luis Gustavo Ruggier Prado (OAB: 9645/MS)
Advogado : João Pedro Palhano Melke (OAB: 14894/MS)
Advogado : Carlos Augusto Melke Filho (OAB: 11429/MS)
Advogado : Tarik Alves de Deus (OAB: 13039/MS)
Agravada : Fernanda Allegretti Vaccaro
Advogado : Luis Gustavo Ruggier Prado (OAB: 9645/MS)
Advogado : João Pedro Palhano Melke (OAB: 14894/MS)
Advogado : Carlos Augusto Melke Filho (OAB: 11429/MS)
Advogado : Tarik Alves de Deus (OAB: 13039/MS)

Por todo exposto, com espeque no 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, recebo este recurso no efeito suspensivo, determinando a suspensão da Ação Declaratória de Nulidade de Doação c/c Perdas e Danos c/c Antecipação de Tutela nº 0800507-98.2014.8.12.0042 , até o julgamento do mérito do presente agravo. Intimem-se os Agravados para, querendo, oferecer contraminuta no prazo legal.

Habeas Corpus nº 1402269-90.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 6ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro
Impetrante : Amilton Ferreira de Almeida
Paciente : Edmar Batista Nogueira do Nascimento
Advogado : Amilton Ferreira de Almeida (OAB: 15948/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Do exposto, indefiro a concessão da liminar pleiteada. Encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para sua manifestação de estilo. Após, venham os autos conclusos.

Habeas Corpus nº 1402318-34.2018.8.12.0000
Comarca de Três Lagoas - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Elton Vicente Pereira
DPGE - 1ª Inst. : Alceu Conterato Junior (OAB: 265315/DP)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para sua manifestação de estilo. Após, venham os autos conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mandado de Segurança nº 1402353-91.2018.8.12.0000
Comarca de Tribunal de Justiça - Vara de Origem do Processo Não informado
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Impetrante : José de Oliveira
Advogada : Thaís Hortega de Oliveira (OAB: 12270/MS)
Impetrado : Secretário(a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
Litisconsorte : Estado de Mato Grosso do Sul

Ante o exposto, indefiro, liminarmente, a petição inicial e, por conseguinte, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 10 da Lei n. 12.016/2009 e art. 485, inciso I, do CPC/15. Publique-se. Intime-se.

Habeas Corpus nº 1402380-74.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Paschoal Carmello Leandro
Impetrante : Rodrigo Mendonça Duarte
Paciente : A. A. N.
Advogado : Rodrigo Mendonça Duarte (OAB: 20802/MS)
Impetrado : Juiz (a) de Direito da 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande
Interessado : L. E. A. P.

Por tais motivos, indefere-se a liminar pleiteada, deixando para apreciar a matéria com maior amplitude quando do julgamento final do writ. Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a elaboração do parecer ministerial. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se.

Agravo de Instrumento nº 1402421-41.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : Ivan Luiz Gomes Monteiro
Advogada : Cassandra Araújo Delgado Gonzales Abatte (OAB: 12554/MS)
Advogado : Gustavo Adolfo Delgado Gonzales Abbate (OAB: 19721/MS)
Agravada : Tânia Regina Souto de Moraes
Agravado : Erivelton Acosta
Agravado : Eduardo Lucas Alves Diniz Oliveira

Ante o exposto, indefiro a tutela antecipada recursal pleiteada e recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Determino a intimação dos agravados para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal, facultando-lhes juntar documentos que entendam devidos. Intime-se o agravante.

Habeas Corpus nº 1402425-78.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 4ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante : Marlon Ricardo Lima Chaves

Paciente : Sérgio Vilharga Angelo
Advogado : Marlon Ricardo Lima Chaves (OAB: 13370/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de Sérgio Vilharga Ângelo, preso no dia 14 de outubro de 2015, condenado a 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa pelo crime previsto no art. 171 do Código Penal, alegando constrangimento ilegal por parte do Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande/MS em decorrência de infrações quanto a possível cerceamento de defesa, requerendo a concessão da ordem em caráter liminar, com ratificação ao final. O pedido é de ser indeferido, pois dos argumentos e documentos vindos com a inicial não se extrai a necessidade de concessão da tutela de urgência, ao menos sob a análise perfunctória deste momento, de maneira que o pedido confunde-se com o mérito da impetração, exigindo análise mais cautelosa, a ser realizada pelo órgão colegiado após prestadas as informações necessárias. A liminar em sede de habeas corpus é medida excepcional, que deve ser concedida quando se verifica a presença de qualquer constrangimento ilegal, como ausência dos requisitos legais necessários à prolação do decreto de prisão, ou a permanência no cárcere por tempo superior ao razoável antes da formação da culpa, bem como outras ilegalidades manifestas, relativas a matéria de direito, cuja constatação seja verificada através de análise perfunctória, sem necessidade de aprofundamento no exame da prova. Assim, solicite-se à autoridade apontada como coatora as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após juntadas as informações colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e, por fim, retornem para emissão do voto.

Agravo de Instrumento nº 1402426-63.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 15ª Vara Cível
Relator(a): Des. Paulo Alberto de Oliveira
Agravante : Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso do Sul
Repre. Legal : Eliel Araújo de Alencar
Advogado : Guilherme Frederico de Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS)
Advogado : Diego de Oliveira Eloi (OAB: 16976/MS)
Agravado : Gilmar da Silva Oliveira
Advogado : Ademilson da Silva Oliveira (OAB: 12199/MS)

Diante do exposto, com fundamento no art. 932, inc. III, do Código de Processo Civil/2015, NÃO CONHEÇO o Agravo de Instrumento interposto por Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Mato Grosso do Sul ante o seu não cabimento. Adverte-se, desde logo, a recorrente que, em sendo interposto Agravo Interno, se este for declarado manifestamente inadmissível ou improcedente em votação unânime, a recorrente estará sujeito à multa processual prevista no § 4º, do art. 1.021, do Código de Processo Civil/2015.

Habeas Corpus nº 1402468-15.2018.8.12.0000
Comarca de Sidrolândia - 1ª Vara
Relator(a): Des. Jairo Roberto de Quadros
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Brenda Gabriele Souza de Morais
DPGE - 1ª Inst. : Cássio Sanches Barbi (OAB: 230928SP)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sidrolândia

Ante o exposto, em razão da perda superveniente do objeto, julgo prejudicado o presente habeas corpus. Com o transito em julgado, certifique-se e, posteriormente, arquive-se, mediante baixas e demais providências inerentes.

Agravo de Instrumento nº 1402480-29.2018.8.12.0000
Comarca de Dourados - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB: 140055/SP)
Agravada : Nara Nei Quevedo Figueiró
Advogado : Arno Lopes Palason (OAB: 16228/MS)
Advogado : Cassemiro de Meira Garcia (OAB: 42137/PR)
Advogado : Michel Dosso Lima (OAB: 15078/MS)

Ante o exposto, recebo o presente agravo de instrumento apenas no efeito devolutivo. Outrossim, intime-se a agravada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal, juntando os documentos que entender necessários. Intime-se o agravante.

Habeas Corpus nº 1402490-73.2018.8.12.0000
Comarca de Dourados - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante : Fabiano Ferreira do Santos
Paciente : Josimar Santana dos Anjos
Advogado : Fabiano Pereira dos Santos (OAB: 16377/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
Interessado : Wellington Carlos Barbosa Ferreira
Interessado : Ronaldo Vieira Millestett
Interessado : João Francisco de Oliveira

Vistos. Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de Josimar Santana dos Anjos, preso no dia 07 de setembro de 2017

pela suposta prática dos delitos previstos nos artigos 33 e 35 (todos da Lei 11.343/2006) e 180 do Código Penal, alegando constrangimento ilegal por parte do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Dourados/MS, já que o paciente encontra-se recolhido por prazo superior ao legal, requerendo a concessão da ordem em caráter liminar, com ratificação ao final. O pedido é de ser indeferido, pois dos argumentos e documentos vindos com a inicial não se extrai a necessidade de concessão da tutela de urgência, ao menos sob a análise perfunctória deste momento, de maneira que o pedido confunde-se com o mérito da impetração, exigindo análise mais cautelosa, a ser realizada pelo órgão colegiado após prestadas as informações necessárias. A liminar em sede de habeas corpus é medida excepcional, que deve ser concedida quando se verifica a presença de qualquer constrangimento ilegal, como ausência dos requisitos legais necessários à prolação do decreto de prisão, ou a permanência no cárcere por tempo superior ao razoável antes da formação da culpa, bem como outras ilegalidades manifestas, relativas a matéria de direito, cuja constatação seja verificada através de análise perfunctória, sem necessidade de aprofundamento no exame da prova. Assim, solicite-se à autoridade apontada como coatora as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após juntadas as informações colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e, por fim, retornem para emissão do voto.

Agravo de Instrumento nº 1402498-50.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A - Em Recuperação Judicial
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravado : Claudiney Arashiro Oyakawa
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402499-35.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A - Em Recuperação Judicial
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravado : Doracy Matias Delmondes
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402504-57.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Agravante : Elza Christina Ribeiro da Silva
Advogado : Leopoldo Fernandes da Silva Lopes (OAB: 9983/MS)
Advogado : Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS)
Agravado : Deivison de Souza Medeiros
Advogado : Bruno Ramos Albuquerque (OAB: 13056/MS)
Interessado : Benedito Justino da Silva Junior

Assim, indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal. Comunique-se ao MM Juiz(a) a quo, bem como solicite-se informações acerca da causa e sobre o cumprimento do art. 1.018 do CPC. Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 219, caput, do CPC/15), na forma prevista no inciso III do art. 1019, do Código de Processo Civil/15. Publique-se. Intime-se.

Habeas Corpus nº 1402510-64.2018.8.12.0000
Comarca de Naviraí - Vara Criminal
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Impetrante : Natalia Gazette de Souza
Paciente : Renan Vieira Alves
Advogado : Natalia Gazette de Souza (OAB: 16864/MS)

Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí
Interessado : Gabriel José Alves Machado
Interessado : Matheus Antônio Mariano Paula Gomes
Interessado : Wanderniz de Oliveira Junior

Ante o exposto, acolho o parecer e declaro prejudicado o presente habeas corpus, nos termos do art. 659, do CPP e Súmula 52 do C. STJ.

Agravo de Instrumento nº 1402529-70.2018.8.12.0000
Comarca de Dourados - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimentos Do Centro Sul Do Mato Grosso Do Sul – Sicredi - Ms
Advogado : Rafael Moreira Vinciguera (OAB: 13700/MS)
Advogado : Nidiane Porto H. T. Camillo (OAB: 22122/MS)
Agravado : Celso Ferreira da Silva

Destarte, atribuo ao recurso unicamente o efeito devolutivo, porquanto não existem evidências nos autos de que a manutenção da decisão recorrida até o julgamento de mérito possa resultar em lesão grave ou de difícil reparação, o que é condição inafastável para a atribuição do efeito suspensivo pleiteado. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal (art. 1.019, II, NCPC).

Mandado de Segurança nº 1402535-77.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Impetrante : Maria Madalena Oliveira da Costa
Advogado : Efrain Barcelos Gonçalves (OAB: 10086/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
Interessado : José Jair Martins da Costa
Advogado : Efrain Barcelos Gonçalves (OAB: 10086/MS)
Interessado : Ricardo Jorge Carneiro da Cunha
Advogado : Leonardo Saad Costa (OAB: 9717/MS)
Advogado : Rafael Medeiros Duarte (OAB: 13038/MS)

Intimação ao impetrante para pagamento das diligências necessárias ao cumprimento do ato do Oficial de Justiça (R$51,13/cada diligência). Guias disponibilizadas no portal do Tribunal de Justiça (menu Serviços/Custas Processuais/Cálculo de Custas Iniciais do 2º grau/Diligências de Oficial de Justiça).

Agravo de Instrumento nº 1402551-31.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : Gislaine Medina Dias
Advogado : Jean Maakaroun Tucci (OAB: 17875/MS)
Advogado : Luiz Fernando Espindola Bino (OAB: 17696/MS)
Agravado : Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas

Ante o exposto, nos termos do art. 1019, I, do CPC/2015, recebo o presente recurso e defiro a tutela antecipada recursal pleiteada para que a recorrida exclua a anotação do nome da agravante nos cadastros de proteção ao crédito, em relação ao débito discutido nos autos, até o julgamento do agravo pelo Colegiado. Fixo o prazo de quinze dias, a contar da intimação da presente decisão, para o cumprimento da ordem judicial, sob pena de a agravada incorrer em multa diária que arbitro em R$1.000,00 (mil reais) até o máximo de quinze dias. Determino a intimação da agravada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal, facultando-lhes juntar documentos que entendam devidos. Intime-se a agravante e comunique-se o juízo a quo, com o urgência, sobre o teor da presente decisão.

Agravo de Instrumento nº 1402553-98.2018.8.12.0000
Comarca de Fátima do Sul - 2ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Maria Peixoto Pereira
Advogado : Adalto Veronesi (OAB: 13045/MS)
Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Joana Angélica de Santana (OAB: 1F/ED)

Intime-se o agravado para, querendo, oferecer resposta (art. 1.019, inc. II, CPC), no prazo legal. Após, cls.

Agravo de Instrumento nº 1402560-90.2018.8.12.0000
Comarca de Fátima do Sul - 2ª Vara
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : C. Vale - Cooperativa Aagroindustrial
Repre. Legal : Ademar Luiz Pedron
Advogado : Élcio Luis W. Fernandes (OAB: 17964/PR)
Agravado : Vair Pereira Cardoso

Assim, recebo o recurso apenas em seu efeito devolutivo. Intimem-se as partes, facultando-se ao agravado apresentar contraminuta, no prazo de quinze dias úteis, e juntar documentos que entenda conveniente.

Agravo de Instrumento nº 1402565-15.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 6ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante : C. C. B. P.
Advogado : Fernando Corrêa Jacob (OAB: 14282/MS)
Advogado : Valdeir Aparecido da Silva (OAB: 16978/MS)
Agravada : M. L. R. B. (Representado(a) por sua Mãe)
RepreLeg : Keila da Silva Rondon Ortiz
Advogado : Rodrigo Rui Cazeiro Anderson (OAB: 20272/MS)

Diante do exposto, presentes os requisitos de admissibilidade do agravo de instrumento, recebo-o em seus efeitos devolutivo e suspensivo, por vislumbrar o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e estar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso, nos termos do art. 995, parágrafo único, do CPC, de modo que reduzo, sem prejuízo de eventual parcial majoração ao final do julgamento deste recurso, os alimentos provisórios para 42% do salário mínimo vigente. Comunique-se ao juiz condutor do feito originário o teor desta decisão, bem como para que adote as providências cabíveis na espécie. Intime-se a agravada para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao recurso interposto, conforme dispõe o art. 1.019, inciso II, do CPC. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer. P.I.C.-se. Campo Grande, 19 de março de 2018 Des. Marcos José de Brito Rodrigues Relator

Agravo de Instrumento nº 1402568-67.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A - Em Recuperação Judicial
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : Leonardo Vicente Costa
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Porém, não se vislumbra na hipótese a probabilidade de provimento do recurso, haja vista que a questão já foi enfrentada por esta Câmara em inúmeros outros recursos de agravo, onde foram afastadas as teses da agravante, inclusive com efeito erga omnes. Assim, a meu juízo, o caso é de não concessão do efeito suspensivo pretendido. Destaque-se que sobrevindo a contraminuta, o julgamento deste feito não tardará, conforme a praxe adotada por este órgão julgador. Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402573-89.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante : Deonisio Petroski
Advogado : Thiago Vinícius Corrêa Gonçalves (OAB: 15417/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravante : D Petroski & Cia Ltda ME
Repre. Legal : Deonisio Petroski
Advogado : Thiago Vinícius Corrêa Gonçalves (OAB: 15417/MS)
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravado : Jean Batista da Silva
Advogado : Alexandre Afonso de Araujo (OAB: 19352/MS)
Advogado : Rogério Pereira dos Santos (OAB: 19334/MS)
Agravada : Aline Martins da Silva
Advogado : Alexandre Afonso de Araujo (OAB: 19352/MS)
Advogado : Rogério Pereira dos Santos (OAB: 19334/MS)

Vistos, etc. Conforme determinado à fl. 171, os agravantes devem juntar aos autos comprovantes de rendimentos, inclusive última declaração de imposto de renda do agravante Deonisio Petroski. Cumpra-se o despacho de 171.

Agravo de Instrumento nº 1402576-44.2018.8.12.0000
Comarca de Cassilândia - 1ª Vara
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante : Bancorbrás Administradora de Consórcios Ltda
Advogado : Ernani José de Oliveira (OAB: 9561/GO)
Agravado : Donizetti Ferreira Gonçalves
Advogado : Alberto Queiroz dos Santos Filho (OAB: 21045/MS)
Agravado : David Mário Amizo Frizzo
Advogado : David Amizo Frizzo (OAB: 10001/MS)

Ante o exposto, recebo o recurso somente no efeito devolutivo e determino a intimação dos agravados para, querendo, nos termos do art. 1.019 do CPC, oferecer contraminuta, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso. Intime-se a agravante.

Agravo de Instrumento nº 1402577-29.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 14ª Vara Cível
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS)
Agravado : Olegário Teodoro de Carvalho
Advogado : Amilcar Silva Junior (OAB: 5065/MS)
Agravado : Olegário Teodoro de Carvalho
Advogado : Amilcar Silva Junior (OAB: 5065/MS)
Agravada : Yone Lopes Fialho de Carvalho
Advogado : Amilcar Silva Junior (OAB: 5065/MS)
Agravado : Ronaldo Tenuta
Advogado : Amilcar Silva Junior (OAB: 5065/MS)

Isso porque, não entendo como demonstrado o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, entre o recebimento e a instrução do presente recurso. Assim, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Intime-se a agravada para que apresente contrarrazões, na forma do artigo 1.019, inciso II, do CPC/2015.

Agravo de Instrumento nº 1402587-73.2018.8.12.0000
Comarca de Porto Murtinho - Vara Única
Relator(a): Des. Alexandre Bastos
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
Proc. do Estado : Jordana Pereira Lopes Goulart (OAB: 41941/GO)
Agravado : Fernando Sanches
DPGE - 1ª Inst. : Nildo Inácio

Ante o exposto, recebo o Agravo de Instrumento e, nos termos do art. 1.019, I c/c art. 995, parágrafo único do CPC, defiro o pedido de efeito suspensivo para suspender a eficácia da decisão que determinou o fornecimento do fármaco Xarelto 20 ao Recorrido.

Agravo de Instrumento nº 1402589-43.2018.8.12.0000
Comarca de Itaporã - Vara Única
Relator(a): Des. Alexandre Bastos
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
Proc. do Estado : Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)
Agravada : Elenir Gregorio Cabral
DPGE - 1ª Inst. : Vinícius Fernandes Cherem Curi

Posto isso, conheço do Agravo de Instrumento indeferindo o pedido de concessão de efeito suspensivo, recebendo-o apenas no efeito devolutivo. Intime-se o agravado, para responder, nos termos do art. 1019, II, do CPC. Após, nova conclusão. Publique-se.

Agravo de Instrumento nº 1402594-65.2018.8.12.0000
Comarca de Paranaíba - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante : Banco Volvo (Brasil) S/A
Advogado : Fabíola Borges Mesquita (OAB: 16514AM/S)
Agravado : Nilton Antônio Pires Júnior
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Agravado : Nilton Antônio Pires Júnior
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Agravado : Nilton Antônio Pires Júnior
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Agravado : Nilton Antônio Pires Júnior
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Agravado : Nilton Antônio Pires Júnior
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Agravado : Nilton Antonio Pires Junior
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Agravado : Nilton Antônio Pires Júnior
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Transportes e Combustíveis Eireli

Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Supermercado Ltda
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Transportes e Combustíveis Eireli
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Motos Ltda
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Motos Ltda
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Motos Ltda
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Supermercado Ltda
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Supermercado Ltda
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Supermercado Ltda
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Pioneiro Supermercado Ltda
Advogado : Danilo Hora Cardoso (OAB: 259805/SP)
Advogado : Marcus Vinicius Tolim Gimenes (OAB: 321130/SP)
Interessado : Televisão Ponta Porã Ltda
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Interessado : Desinsetizadora Agroatta Ltda. - ME
Advogado : Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB: 257644/SP)
Advogado : Fabiano Farran Leal de Queiroz (OAB: 333003/SP)
Interessado : Frigorifico Avícola Votuporanga Ltda
Advogado : Douglas Michel Caetano (OAB: 253248/SP)
Interessado : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB: 12002/MS)
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Interessado : Comercial de Refrigeração Panan Oeste
Advogado : Candinho Colussi (OAB: 004722B/MS)
Interessado : Sonora Estância S/A
Advogado : Ruy Ottoni Rondon Junior (OAB: 5637/MS)
Advogado : Regis Ottoni Rondon (OAB: 8021/MS)
Interessado : Moinho Paulista S.A
Advogado : Luiz Eduardo de Castilho Girotto (OAB: 124071/SP)
Interessado : Bunge Alimentos S/A
Advogado : Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB: 130124/SP)
Interessado : Santo Antônio Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda
Advogado : Luis Marcelo Benites Giumarresi (OAB: 5119/MS)
Interessado : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S. A.
Advogado : Jose Lauro Espindola Sanches Junior (OAB: 7782/MS)
Interessado : Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda - ME
Advogada : Mariana Zorzo Silva Lugo Magdalena (OAB: 18560/MS)
Interessado : Elebat Alimentos SA
Advogado : Henrique José da Rocha (OAB: 69707/RS)
Interessado : Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda
Advogado : Renan Cesco de Campos (OAB: 11660/MS)
Interessado : JC Distribuição Logística e Exportação de Produtos Industrializados S/A
Advogado : Ana Cláudia da Silva (OAB: 17419/GO)
Interessado : Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A
Advogado : Walfrido Ferreira de Azambuja Junior (OAB: 4088/MS)
Advogado : Bruno Mendonça de Azambuja (OAB: 18690BM/S)
Interessado : Copagaz Distribuidora de Gás S/A
Advogado : João Paulo Brzezinski da Cunha (OAB: 17208/GO)
Interessado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli (OAB: 17645AM/S)
Advogado : Elisiane de Dornelles Frassetto (OAB: 17458BS/C)
Advogado : Adriano Athala de Oliveira Shcaira (OAB: 140055/SP)
Interessado : Yamaha Motor da Amazônia Ltda.
Advogado : Marcio Alexandre Malfatti (OAB: 17065AM/S)
Interessado : Dismart Distribuidora de Produtos Alimentícios de Higiene Ltda
Advogado : Carlos Henrique Santana (OAB: 11705/MS)
Interessado : Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do Ms - Sicredi Celeiro Ms

Advogado : André Assis Rosa (OAB: 12809/MS)
Advogada : Ana Claudia Silveira Damaceno (OAB: 15654/MS)
Interessado : Santo Antonio Ind. Com. Imp. e Exp. de Alimentos Ltda
Advogado : Luis Marcelo Benites Giumarresi (OAB: 5119/MS)
Advogado : Jackeline Almeida Dorval Cândia (OAB: 12089/MS)
Advogado : Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BM/S)
Interessado : Banco Santander S/A
Advogado : William Carmona Maya (OAB: 257198/SP)
Advogado : Fernando Denis Martins (OAB: 182424/SP)
Advogado : Felipe Navega Medeiros (OAB: 217017/SP)
Interessado : Comercial e Importadora de Pneus Ltda
Advogado : Renata Ghedini Ramos (OAB: 230015/SP)
Interessado : Bombril S.A.
Advogado : Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (OAB: 26966/DF)
Interessado : Sk Automotive S/A Distribuidora de Autopeças
Advogado : Enimar Pizzato (OAB: 15818/PR)
Interessado : Frigoestrela S/A em Recuperação Judicial
Advogado : Flavia Carlos de Oliveira (OAB: 210375/SP)
Interessado : Jedal Redentor Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Márcio Martinelli Amorim (OAB: 153650/SP)
Interessado : Pellegrino Distribuidora de Autopeças Ltda
Advogado : Fábio Antonio Peccicacco (OAB: 25760/SP)
Advogado : Vania Rodrigues de Oliveira (OAB: 20174/MS)
Interessado : Fokus Representação e Distribuição de Alimentos Ltda
Advogado : Samara Rezende de Godoi (OAB: 45963/GO)
Interessado : Banco Topázio S/A
Advogado : Eduardo Di Giorgio Beck (OAB: 44311/RS)
Advogado : Mário Kessler da Silva Neto (OAB: 43187/RS)
Interessado : Bombril S.A.
Advogado : Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (OAB: 26966/DF)
Advogado : Rodrigo Mudrovitsch Advogados (OAB: 2037/DF)
Advogado : Fernanda Faure (OAB: 49193/DF)
Interessado : Rocha & Rocha Alimentos Ltda.
Advogado : Rodrigo Aued (OAB: 148474/SP)
Interessado : Sk Automotive S/A Distribuidora de Autopeças
Advogado : Enimar Pizzato (OAB: 15818/PR)
Interessado : Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Bruno Yohan Souza Gomes (OAB: 253220/SP)
Interessado : Frigoestrela S/A
Advogado : Flavia Carlos de Oliveira (OAB: 210375/SP)
Advogado : Jorge Henrique Mattar (OAB: 184114/SP)
Interessado : Jedal Redentor Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Márcio Martinelli Amorim (OAB: 153650/SP)
Interessado : Pellegrino Distribuidora de Autopeças Ltda
Advogado : Fábio Antonio Peccicacco (OAB: 25760/SP)
Advogado : Vania Rodrigues de Oliveira (OAB: 20174/MS)
Interessado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Alexandre Ramos Baseggio (OAB: 8113/MS)
Interessado : Amafil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
Advogado : Marília Rohm Itaborahy (OAB: 66213/PR)
Advogado : André Escame Brandani (OAB: 51268/PR)
Interessado : Indústrias Alimentícias Liane Ltda
Advogado : Luciana de Andrade Jorge (OAB: 331473/SP)
Interessado : Petrobrás Distribuidora S/A
Advogado : Felipe Ramos Baseggio (OAB: 8944/MS)
Interessado : Venturini Florêncio Indústria Comércio Bebidas Ltda
Advogado : Luís Fernando Moreira Saad (OAB: 108543/SP)
Interessado : Engclarian Indústria e Comércio de Clarificantes Ltda
Advogado : Ronny Hosse Gatto (OAB: 171639/SP)
Advogado : Carlos Eduardo Martinussi (OAB: 190163/SP)
Interessado : Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales
Advogado : Guilherme Soncini da Costa (OAB: 106326/SP)
Advogado : Rodrigo Soncini de Oliveira Guena (OAB: 259605/SP)
Interessado : Mariano e Guimarães Ltda
Advogado : Helder Guimarães Mariano (OAB: 18941/MS)
Advogado : Fernando Freitas Fernandes (OAB: 19171/MS)
Interessado : General Mills Brasil Alimentos Ltda.
Advogada : Ana Lucia Macedo Mansur (OAB: 21951/PR)
Interessado : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S. A.
Advogado : Adahilton de Oliveira Pinho (OAB: 15303AM/S)
Advogado : Andre Luis do Prado (OAB: 292974/SP)
Interessado : Dinap Distribuidora Nacional de Publicações Ltda
Advogado : Alexandre Fidalgo (OAB: 172650/SP)
Interessado : Equilub Rio Preto Comércio de Equipamentos e Produtos Automotivos Ltda Me

Advogado : Luanna Ismael Pirillo (OAB: 267691/SP)
Advogado : Amanda Ismael Pirillo (OAB: 294997/SP)
Interessado : Triunfante Matogrossense Alimentos Ltda
Advogado : Lucas Abes Xavier (OAB: 12475/MS)
Interessado : Milênio Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Lucas Abes Xavier (OAB: 12475/MS)
Interessado : Cerealista Aguilera Ltda - ME
Advogado : Luiz Antonio Sant'ana (OAB: 12800/MS)
Interessado : Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda
Advogado : Otto Medeiros de Azevedo Junior (OAB: 7683/MT)
Interessado : Pastificio Selmi S/A
Advogado : Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB: 26487/SP)
Advogada : Amanda Ferrari Mazalli (OAB: 284618/SP)
Interessado : Café Três Corações S/A
Advogado : Nelson Bruno Valença (OAB: 15783/CE)
Advogado : Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE)
Advogado : Daniel Cidrão Frota (OAB: 19976/CE)
Interessado : JS Comércio de Pneus Ltda
Advogado : Roselaine Stock (OAB: 15240AM/S)
Interessado : Banco Safra Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil
Advogado : José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 16139AM/S)
Interessado : Sorveteria Creme Mel S.A.
Advogado : José Luiz Matthes (OAB: 14613AM/S)
Advogado : Klaus Eduardo Rodrigues Marques (OAB: 182340/SP)

Diante do exposto, defiro o efeito suspensivo, a fim de que o cumprimento da decisão agravada fique sobrestado, até o julgamento do presente Agravo, servindo a presente decisão como mandado. Intimem-se os agravados, para que apresentem as contrarrazões, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402595-50.2018.8.12.0000
Comarca de Bela Vista - 1ª Vara
Relator(a): Des. Alexandre Bastos
Agravante : Edson Medeiros de Moraes
Advogada : Caroline Stiehler (OAB: 15589/MS)
Advogado : Yuri de Moraes Murano (OAB: 13426/MS)
Advogado : Isadora de Moraes Pinheiro Murano (OAB: 17366/MS)
Agravado : Honório Suguita
Advogada : Raquel Barbosa Genta (OAB: 14940/MS)

Isto posto e demais que dos autos consta, conheço e nego provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão interlocutória recorrida, em seus exatos termos. Intime-se

Agravo de Instrumento nº 1402596-35.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 10ª Vara Cível
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante : Valéria de Figueiredo de Queiroz
Advogado : Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)
Agravante : Neusa Alice Pereira de Queiroz Fermau
Advogado : Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)
Agravante : Noelma de Souza de Queiroz (Espólio)
Advogado : Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)
Agravado : Loureiro Pereira de Queiroz (Espólio)
Advogado : André Assis Rosa (OAB: 12809/MS)
Advogado : Guilherme F. Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS)
Advogado : José Henrique da Silva Vigo (OAB: 11751/MS)
Advogado : Andre Stuart Santos (OAB: 10637/MS)
Agravado : Lenimar Salgado de Queiroz
Advogado : André Assis Rosa (OAB: 12809/MS)
Advogado : Guilherme F. Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS)
Advogado : José Henrique da Silva Vigo (OAB: 11751/MS)
Advogado : Andre Stuart Santos (OAB: 10637/MS)
Agravado : Lourimar Salgado de Queiroz
Advogado : Marcos Henrique Godoy Silveira (OAB: 9653/MS)
Agravado : Expresso Queiroz Ltda
Advogado : Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)
Advogado : Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 7460/MS)
Advogada : Silmara Domingues Araújo Amarilla (OAB: 7696/MS)
Advogado : Alvaro de Barros Guerra Filho (OAB: 8367/MS)

Vistos etc. Ciente dos documentos juntados pelo agravante. Aguarde-se em cartório o decurso de prazo para manifestação referente à decisão de página 938. Após, conclusos. P.I.C-se. Campo Grande, 20 de março de 2018 Des. Marcos José de Brito Rodrigues Relator

Agravo de Instrumento nº 1402605-94.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Emílio Carlos da Silva
Advogado : Francisco das Chagas de Siqueira Junior (OAB: 11229/MS)
Advogado : Wellington Barbero Biava (OAB: 11231/MS)
Agravado : Pithan & Loubet Advocacia
Advogado : Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)
Advogada : Priscila Rodiguero (OAB: 15783/MS)
Interessado : Flávio Roque dos Santos Filho
Repre. Legal : Luiz Guilherme Roque dos Santos
Interessado : Carlos Eduardo Roque dos Santos
Interessado : Eres Alves Moreira Júnior - ME (JB Veículos)
Interessada : Alcione Aparecida Ribeiro Valadares
Interessado : Paulo Sérgio Ferreira de Almeida

Destarte, atribuo ao recurso unicamente o efeito devolutivo, porquanto não existem evidências nos autos de que a manutenção da decisão recorrida até o julgamento de mérito possa resultar em lesão grave ou de difícil reparação, o que é condição inafastável para a atribuição do efeito suspensivo pleiteado. Intime-se a sociedade de advogados agravada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal (art. 1.019, II, NCPC).

Agravo de Instrumento nº 1402608-49.2018.8.12.0000
Comarca de Itaporã - Vara Única
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante : Abilio Rodrigues da Costa
Advogado : Marcio Giacobbo (OAB: 19961/MS)
Agravado : Metal Forte Indústria Mecânica de Equipamentos para Máquinas Automotivas Ltda – Me
Advogado : Paulo Cesar Nunes da Silva (OAB: 12293/MS)
Advogado : Heltonn Bruno Gomes Ponciano Bezerra (OAB: 18634/MS)
Interessado : Gleiciane Rodrigues Ruel

Em vista do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal. Intime-se o agravado para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias. Oficie-se ao juiz da causa, requisitando-lhe informações acerca da demanda, inclusive no que toca à eventual retratação, bem como se o agravante procedeu a juntada da cópia da petição deste agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação de documentos que instruíram o recurso, se tratar-se o processo de origem de autos físicos (caput e §2º do art. 1018 do CPC). Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Agravo de Instrumento nº 1402612-86.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues (OAB: 132932/SP)
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura (OAB: 212281/SP)
Advogado : Alexandre Eisele Barberis (OAB: 378747/SP)
Agravado : José Coelho
Advogado : Túlio Schlechta Portella (OAB: 337190/SP)
Advogado : Renan Aoki Sammarco (OAB: 348666/SP)
Advogado : Roque Calixto Choairy Pinto (OAB: 308471/SP)
Advogado : Max Williams Generoso Sffair (OAB: 20238/MS)
Advogado : José Henrique Borges de Campos (OAB: 21037/MS)

Diante de tais circunstâncias, indefiro o pedido de concessão do efeito suspensivo, vez que não preenchidos os requisitos legais, pois ausente a plausibilidade do direito invocado. Destaque-se que sobrevindo a contraminuta, o julgamento deste feito não tardará, conforme a praxe adotada por este órgão julgador. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à noma sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402613-71.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues (OAB: 132932/SP)
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura (OAB: 212281/SP)
Advogado : Alexandre Eisele Barberis (OAB: 378747/SP)

Agravado : José Fermino dos Santos
Advogado : Túlio Schlechta Portella (OAB: 337190/SP)
Advogado : Renan Aoki Sammarco (OAB: 348666/SP)
Advogado : Roque Calixto Choairy Pinto (OAB: 308471/SP)
Advogado : Max Williams Generoso Sffair (OAB: 20238/MS)
Advogado : José Henrique Borges de Campos (OAB: 21037/MS)

No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à noma sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402614-56.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues (OAB: 132932/SP)
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura (OAB: 212281/SP)
Advogado : Alexandre Eisele Barberis (OAB: 378747/SP)
Agravado : Nestor Rodrigues Barbosa
Advogado : Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes (OAB: 15388/MS)
Advogado : Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB: 16103/MS)
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior (OAB: 16726AM/S)

No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à noma sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402616-26.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues (OAB: 132932/SP)
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura (OAB: 212281/SP)
Advogado : Alexandre Eisele Barberis (OAB: 378747/SP)
Agravado : Tabajara Loureiro de Almeida
Advogado : Túlio Schlechta Portella (OAB: 337190/SP)
Advogado : Renan Aoki Sammarco (OAB: 348666/SP)
Advogado : Roque Calixto Choairy Pinto (OAB: 308471/SP)
Advogado : Max Williams Generoso Sffair (OAB: 20238/MS)
Advogado : José Henrique Borges de Campos (OAB: 21037/MS)

Diante de tais circunstâncias, indefiro o pedido de concessão do efeito suspensivo, vez que não preenchidos os requisitos legais, pois ausente a plausibilidade do direito invocado. Destaque-se que sobrevindo a contraminuta, o julgamento deste feito não tardará, conforme a praxe adotada por este órgão julgador. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à noma sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402617-11.2018.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Município de Ponta Porã
Proc. Município : Fernanda Maria Bosso Pinheiro (OAB: 11048/MS)
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Mauro Paulo Galera Mari (OAB: 15899/MS)

Destarte, atribuo ao recurso unicamente o efeito devolutivo, porquanto não existem evidências nos autos de que a manutenção da decisão recorrida até o julgamento de mérito possa resultar em lesão grave ou de difícil reparação, o que é condição inafastável para a atribuição do efeito suspensivo pleiteado. Intime-se o banco agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal (art. 1.019, II, NCPC).

Agravo de Instrumento nº 1402622-33.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)
Advogado : Alexandre Eisele Barberis (OAB: 378747/SP)
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues (OAB: 132932/SP)
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura (OAB: 212281/SP)
Agravado : Antenor Brigato
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Arthur Alves dos Santos
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Marcia Delmondes de Jesus
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Antonio Justino Delmondes
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Sônia Maria Delmondes Battistotti
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Shirley Fátima Delmondes Batistoti
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Olivia Delmondes Battistotti
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Deusa de Lima Santos
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Wagner de Lima Santos
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Huanderson de Lima Santos
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Cleide Alves Feitosa
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Vera Lúcia Silva Chaquime Toma
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Laercio José de Pieri
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Mauricio Monte Serrate
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Valdecir Caramalac de Almeida
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)

No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à noma sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402627-55.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)
Advogado : Alexandre Eisele Barberis (OAB: 378747/SP)
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues (OAB: 132932/SP)
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura (OAB: 212281/SP)
Agravado : Cláudio Chaves de Oliveira
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)

Agravado : Edson Jose Del Preto
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Eloneide Gomes
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Salim Fares Salem
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Melhem Fares Salem
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : João Carlos Penzo Ramos
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Ana Paula Cavalieri Pontes
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Fabiola Cavalieri Pontes
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Terezinha de Moraes
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Kátia Anderson Corrêa Gomes
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Suely Anderson Corrêa
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravada : Silvia Anderson Correa Pereira
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)

No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à noma sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402628-40.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravado : Bonifacio Dias
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Porém, não se vislumbra na hipótese a probabilidade de provimento do recurso, haja vista que a questão já foi enfrentada por esta Câmara em inúmeros outros recursos de agravo, onde foram afastadas as teses da agravante, inclusive com efeito erga omnes. Assim, a meu juízo, o caso é de não concessão do efeito suspensivo pretendido. Destaque-se que sobrevindo a contraminuta, o julgamento deste feito não tardará, conforme a praxe adotada por este órgão julgador. Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402629-25.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)

Agravada : Cláudia Cristina Bergamo
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Porém, não se vislumbra na hipótese a probabilidade de provimento do recurso, haja vista que a questão já foi enfrentada por esta Câmara em inúmeros outros recursos de agravo, onde foram afastadas as teses da agravante, inclusive com efeito erga omnes. Assim, a meu juízo, o caso é de não concessão do efeito suspensivo pretendido. Destaque-se que sobrevindo a contraminuta, o julgamento deste feito não tardará, conforme a praxe adotada por este órgão julgador. Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Habeas Corpus nº 1402634-47.2018.8.12.0000
Comarca de Aparecida do Taboado - 1ª Vara
Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : D. A. de G.
DPGE - 1ª Inst. : Nilson da Silva Geraldo (OAB: 512187/DP)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado
Interessado : O. M. de A. A.

Vistos. Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de D. A. G., presa preventivamente no dia 18 de agosto de 2017 pela suposta prática do crime de homicídio qualificado, alegando constrangimento ilegal por parte do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, já que não estão presentes os requisitos autorizadores da custódia cautelar, requerendo a concessão da ordem em caráter liminar, com ratificação ao final. O pedido é de ser indeferido, pois dos argumentos e documentos vindos com a inicial não se extrai a necessidade de concessão da tutela de urgência, ao menos sob a análise perfunctória deste momento, de maneira que o pedido confunde-se com o mérito da impetração, exigindo análise mais cautelosa, a ser realizada pelo órgão colegiado após prestadas as informações necessárias. A liminar em sede de habeas corpus é medida excepcional, que deve ser concedida quando se verifica a presença de qualquer constrangimento ilegal, como ausência dos requisitos legais necessários à prolação do decreto de prisão, ou a permanência no cárcere por tempo superior ao razoável antes da formação da culpa, bem como outras ilegalidades manifestas, relativas a matéria de direito, cuja constatação seja verificada através de análise perfunctória, sem necessidade de aprofundamento no exame da prova. Assim, solicite-se à autoridade apontada como coatora as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após juntadas as informações colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e, por fim, retornem para emissão do voto.

Agravo de Instrumento nº 1402635-32.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S.a. (Em Recuperação Judicial)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravado : Elizabeth Monteiro Aguirres
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Porém, não se vislumbra na hipótese a probabilidade de provimento do recurso, haja vista que a questão já foi enfrentada por esta Câmara em inúmeros outros recursos de agravo, onde foram afastadas as teses da agravante, inclusive com efeito erga omnes. Assim, a meu juízo, o caso é de não concessão do efeito suspensivo pretendido. Destaque-se que sobrevindo a contraminuta, o julgamento deste feito não tardará, conforme a praxe adotada por este órgão julgador. Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402640-54.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)

Agravado : Humberto Marques da Cunha
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402642-24.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravado : Ivo Alves Pimenta Junior
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Porém, não se vislumbra na hipótese a probabilidade de provimento do recurso, haja vista que a questão já foi enfrentada por esta Câmara em inúmeros outros recursos de agravo, onde foram afastadas as teses da agravante, inclusive com efeito erga omnes. Assim, a meu juízo, o caso é de não concessão do efeito suspensivo pretendido. Destaque-se que sobrevindo a contraminuta, o julgamento deste feito não tardará, conforme a praxe adotada por este órgão julgador. Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402649-16.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Agravante : Pedro Carrilho de Arantes
Advogado : Leonardo Saad Costa (OAB: 9717/MS)
Advogado : Rafael Medeiros Duarte (OAB: 13038/MS)
Advogado : Lucas Medeiros Duarte (OAB: 18353/MS)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Adriano Lobo Viana de Resende (OAB: 825215MP)
Prom. Justiça : Marcos Alex Vera de Oliveira
Prom. Justiça : Humberto Lapa Ferri (OAB: 421063MP)
Interessado : Tânia Garcia de Freitas Borges

Em face do exposto, recebo o presente Agravo de Instrumento apenas no efeito devolutivo. Intime-se o agravado para que apresente a contraminuta, em 15 dias úteis. Após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para a emissão de parecer. Publique-se e intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402655-23.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 14ª Vara Cível
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante : Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD
RepreLeg : Gloria Cristina Rocha Braga Botelho
Advogado : Douglas de Oliveira Santos (OAB: 14666/MS)
Advogado : Silvio Ferreira Neto (OAB: 13368/MS)
Agravado : Clube Social do Parque - Golden Class
Advogada : Telma Valéria da Silva Curiel Marcon (OAB: 6355/MS)
Advogada : Jane Resina Fernandes de Oliveira (OAB: 4504/MS)
Advogada : Caroline Mendes Dias (OAB: 13248/MS)

Diante do exposto, com fundamento no art. 932, inciso III do CPC/2015, nego seguimento ao recurso interposto, pois que manifestamente inadmissível.

Agravo de Instrumento nº 1402658-75.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante : Casemiro Ney Rocha de Alencar Filho
Advogado : André Gustavo Salvador Kauffman (OAB: 168804/SP)

Advogado : Jamil Abid Junior (OAB: 195351/SP)
Agravado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)
Proc. Município : Samia Borges Jordy Barbieri (OAB: 5277B/MS)
Interessado : Carlos Alberto Andrade Jurgielewicz
Advogado : Paulo Augusto Machado Pereira (OAB: 8858/MS)
Interessado : Nelson Trad Filho
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
Advogado : Edmilson Oliveira Nascimento (OAB: 6503/MS)
Advogado : Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104/MS)
Advogado : Aldivino Antônio de Souza Neto (OAB: 7828/MS)
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Advogada : Maria Aparecida Coutinho Machado (OAB: 9986/MS)
Interessado : Luiz Henrique Mandetta
Advogada : Maria Aparecida Coutinho Machado (OAB: 9986/MS)
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Advogado : Aldivino Antônio de Souza Neto (OAB: 7828/MS)
Advogado : Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104/MS)
Advogado : Edmilson Oliveira Nascimento (OAB: 6503/MS)
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
Interessado : Leandro Mazina Martins
Advogada : Maria Aparecida Coutinho Machado (OAB: 9986/MS)
Advogado : Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS)
Advogado : Aldivino Antônio de Souza Neto (OAB: 7828/MS)
Advogado : Edmilson Oliveira Nascimento (OAB: 6503/MS)
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
Advogado : Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104/MS)
Interessado : João Mitumaça Yamaura
Advogado : Fabio de Melo Ferraz (OAB: 8919/MS)
Advogado : Paulo Roberto de Oliveira Gomes (OAB: 5930/MS)
Interessada : Maria Cristina Abrão Nachif
Advogado : Tiago Nascimento Lima (OAB: 12486/MS)
Interessado : Luciano de Barros Mandetta
Interessada : Luzia Seveino da Silva Alencar
Interessado : Humberto Kawahata Barreto
Interessado : Rogério Amado Berzellay
Advogado : Larissa Sampaio Barzellay (OAB: 32483/GO)
Advogado : Rogério Luis Fachin (OAB: 18952/MS)
Interessado : Luiz Fernando Dias Corazza
Interessada : Gislayne Budib Poleto
Interessada : Cristiane Pina Pedroso Amorim
Interessada : Maria Flordelici Ferreira
Interessada : Geralda Verônica Benites Albuquerque
Interessado : Naim Alfredo Beydoun
Interessado : Telemídia & Technology International Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda
Interessado : Empresa Avansys Tecnologia Ltda
Advogada : Taiana Tosta Boaventura (OAB: 27803/BA)
Advogado : Neila Cristina Boaventura Amaral (OAB: 35841/BA)
Advogado : Tercio Roberto Peixoto Souza (OAB: 18573/BA)
Advogado : Roberta Miranda Torres (OAB: 50669/BA)
Advogado : Roberta Karam Almeida (OAB: 46027/BA)
Advogado : Verena Carrera Torres (OAB: 51949/BA)
Advogado : Renata Caroline dos Santos (OAB: 53679/BA)
Advogado : Vivian Assunção Portugal dos Santos (OAB: 46712/BA)
Advogado : Larissa Silva de Oliveira (OAB: 54364/BA)
Interessado : Estrela Marinha Informática Ltda.
Advogado : Abdalla Makoud Neto (OAB: 8564/MS)
Interessado : Alert Serviços de Licenciamento de Sistemas de Informática para A Saúde Ltda.
Interessado : Banco Itaucard S.A.
Advogado : Samara Francis Correia Dias (OAB: 213581/SP)
Advogado : Leandro Januário Santorsa (OAB: 344274/SP)

Pelo exposto, atribuo efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, sustando os efeitos da decisão hostilizada no tocante à decretação da indisponibilidade de bens do agravante. Por consequência, oficie-se ao Juízo de origem para tomar ciência desta decisão, inclusive para promover o levantamento de eventual restrição imposta ao patrimônio do agravante. Intime-se o Município de Campo Grande para, querendo, responder ao presente recurso no prazo legal, observado o disposto no caput do art. 219 c/c art. 183, §1º, ambos do vigente CPC (Lei nº 13.105/2015), por encontrar-se o agravado assistido pela Advocacia Pública, à luz dos entendimentos expostos nos Enunciados 267 e 268 do Fórum Permanente de Processualistas Civis. Oficie-se ao juiz da causa, requisitando-lhe informações acerca da demanda, inclusive no que toca à eventual retratação, bem como se o agravante procedeu a juntada da cópia da petição deste agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação de documentos que instruíram o recurso, se tratar-se o processo de origem de autos físicos (caput e §2º do art. 1018 do CPC). Após, ante a imprescindibilidade da intervenção ministerial, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça. Por questão de metodologia de trabalho, se possível, apense-se o presente agravo àqueles de nº 1408552-03.2016.8.12.0000, 1407879-10.2016.8.12.0000, 1407381-11.2016.8.12.0000, 1406988-86.2016.8.12.0000 e 1404606-86.20178.12.0000, os quais já se encontram julgados. Oportunamente , voltem conclusos para julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

Agravo de Instrumento nº 1402661-30.2018.8.12.0000
Comarca de Agua Clara - Vara Única
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Benetasso Assessoria e Consutoria S/S - ME
RepreLeg : Maria Angélica Benetasso
Advogado : Marco Antônio Teixeira (OAB: 5839B/MS)
Advogado : Daniela Teixeira Onça (OAB: 12597/MS)
Agravante : Maria Angélica Benetasso
Advogado : Marco Antônio Teixeira (OAB: 5839B/MS)
Advogado : Daniela Teixeira Onça (OAB: 12597/MS)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Thiago Bonfatti Martins
Interessada : Ana Paula Rezende Munhoz
Interessado : Carlos Vicente Maria
Interessado : Edvaldo Alves de Queiroz
Interessado : E. da S. dos Santos-ME
RepreLeg : Eliana da Silva dos Santos
Interessada : Eliana da Silva dos Santos
Interessada : Elnir Jurema da Silva Moreira
Interessado : J V Assessoria Contábil Ltda-ME
Repre. Legal : Jair do Valle
Interessado : Jair do Valle
Interessada : Luciane Cristina Bombonato Nogueira
Interessada : Maira Gomes Pagani
Interessada : Maria Amélia Rodrigues da Silva
Interessado : Sigma Assessoria Em Gestão Pública Ltda
RepreLeg : Elnir Jurema da Silva Moreira
Interessado : Valdesi Sabino de Oliveira
Interessado : Whyldson Luiz Correa de Souza Mendes

Posto isso, recebo o recurso no efeito devolutivo. Intime-se o agravado para, querendo, oferecer resposta (art. 1.019, inc. II, do CPC), no prazo legal. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça para o parecer (art. 1.019, inc. III, do CPC).

Agravo de Instrumento nº 1402662-15.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 6ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Agravante : D. H. F. C. (Representado(a) por sua Mãe) D. da S. F.
RepreLeg : Daniela da Silva Freitas
Advogado : Felipe Augusto Vendrametto Paes (OAB: 15391/MS)
Agravante : A. L. F. C. (Representado(a) por sua Mãe) D. da S. F.
RepreLeg : Daniela da Silva Freitas
Advogado : Felipe Augusto Vendrametto Paes (OAB: 15391/MS)
Agravante : D. da S. F.
Advogado : Felipe Augusto Vendrametto Paes (OAB: 15391/MS)
Agravado : A. de J. C.

Tendo em vista que os agravantes postulam a concessão da justiça gratuita, intimem-se os recorrentes para, no prazo de cinco dias, juntarem os documentos que comprovem sua condição de hipossuficientes, nos termos da Lei, sob pena de indeferimento do pedido.

Agravo de Instrumento nº 1402665-67.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante : Luzia Severino da Silva Alencar
Advogado : Jamil Abid Junior (OAB: 195351/SP)
Advogado : André Gustavo Salvador Kauffman (OAB: 168804/SP)
Agravado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)
Proc. Município : Samia Borges Jordy Barbieri (OAB: 5277B/MS)
Interessado : Carlos Alberto Andrade e Jurgielewicz
Advogado : Paulo Augusto Machado Pereira (OAB: 8858/MS)
Interessado : Nelson Trad Filho
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
Advogado : Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104/MS)
Interessado : Luiz Henrique Mandetta
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
Advogado : Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104/MS)
Interessado : Leandro Mazina Martins
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
Advogado : Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104/MS)
Interessado : João Mitumaça Yamaura
Advogado : Fabio de Melo Ferraz (OAB: 8919/MS)

Interessada : Maria Cristina Abrão Nachif
Advogado : Thiago Nascimento Lima (OAB: 12486/MS)
Interessado : Luciano de Barros Mandetta
Interessado : Humberto Kawahata Barreto
Interessado : Rogério Amado Berzellay
Advogado : Larissa Sampaio Barzellay (OAB: 32483/GO)
Interessado : Luiz Fernando Dias Corazza
Interessada : Gislayne Budib Poleto
Interessada : Cristiane Pina Pedroso Amorim
Interessada : Maria Flordelici Ferreira
Interessada : Geralda Verônica Benites Albuquerque
Interessado : Casemiro Ney Rocha de Alencar Filho
Interessado : Naim Alfredo Beydoun
Interessado : Telemídia & Technology International Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda
Interessado : Empresa Avansys Tecnologia Ltda
Advogado : Marcos Sampaio (OAB: 15899/BA)
Advogada : Taiana Tosta Boaventura (OAB: 27803/BA)
Interessado : Estrela Marinha Informática Ltda.
Advogado : Abdalla Makoud Neto (OAB: 8564/MS)
Interessado : Alert Serviços de Licenciamento de Sistemas de Informática para A Saúde Ltda.
Interessado : Banco Itaucard S.A.
Advogado : Samara Francis Correia Dias (OAB: 213581/SP)
Advogado : Leandro Januário Santorsa (OAB: 344274/SP)

Pelo exposto, atribuo efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, sustando os efeitos da decisão hostilizada no tocante à decretação da indisponibilidade de bens da agravante. Por consequência, oficie-se ao Juízo de origem para tomar ciência desta decisão, inclusive para promover o levantamento de eventual restrição imposta ao patrimônio da agravante. Intime-se o Município de Campo Grande para, querendo, responder ao presente recurso no prazo legal, observado o disposto no caput do art. 219 c/c art. 183, §1º, ambos do vigente CPC (Lei nº 13.105/2015), por encontrar-se o agravado assistido pela Advocacia Pública, à luz dos entendimentos expostos nos Enunciados 267 e 268 do Fórum Permanente de Processualistas Civis. Oficie-se ao juiz da causa, requisitando-lhe informações acerca da demanda, inclusive no que toca à eventual retratação, bem como se o agravante procedeu a juntada da cópia da petição deste agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação de documentos que instruíram o recurso, se tratar-se o processo de origem de autos físicos (caput e §2º do art. 1018 do CPC). Após, ante a imprescindibilidade da intervenção ministerial, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça. Por questão de metodologia de trabalho, se possível, apense-se o presente agravo àqueles de nº 1408552-03.2016.8.12.0000, 1407879-10.2016.8.12.0000, 1407381-11.2016.8.12.0000, 1406988-86.2016.8.12.0000 e 1404606-86.20178.12.0000, os quais já se encontram julgados. Oportunamente , voltem conclusos para julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

Habeas Corpus nº 1402673-44.2018.8.12.0000
Comarca de Nova Andradina - 3ª Vara Cível
Relator(a): Juiz Waldir Marques
Impetrante : Enevaldo Alves da Rocha
Paciente : Juliano Alves da Silva França
Advogado : Enevaldo Alves da Rocha (OAB: 7025/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina

Dessa forma, sem prejuízo do pronunciamento de mérito a ser proferido no momento oportuno, indefiro a liminar pleiteada.

Agravo de Instrumento nº 1402674-29.2018.8.12.0000
Comarca de Maracaju - 1ª Vara
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Thiago Moura Sodré (OAB: 112827/MG)
Agravada : Maria Kramer Urban
Advogado : Daniel José de Josilco (OAB: 8591/MS)
Advogado : Vanessa Rodrigues Hermes (OAB: 14337/MS)
Advogada : Klariusca Ribeiro Vieira (OAB: 17493/MS)
Advogada : Mariana Fernandes Drews (OAB: 18036/MS)

Assim, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Intime-se a agravada para que apresente contrarrazões, na forma do artigo 1.019, inciso II, do CPC/2015. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Agravo de Instrumento nº 1402677-81.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 14ª Vara Cível
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Nailo Theodoro de Faria
Advogado : André Luiz de Oliveira Costa (OAB: 11324/MS)
Agravado : Itaú Unibanco S.A.
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Posto isso, com fulcro no § 2º do art. 99 do CPC determino ao agravante que traga para os autos: a) cópia integral da declaração de imposto de renda do exercício 2017 (ano-base 2016) e, se já entregue, da declaração 2018; e b) declaração de ter ou não a posse de veículo e imóveis, tudo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento ou cassação da gratuidade. Intime-se.

Habeas Corpus nº 1402678-66.2018.8.12.0000
Comarca de Brasilândia - Vara Única
Relator(a): Des. Geraldo de Almeida Santiago
Impetrante : Rosana Espindola Tognini
Impetrante : Antonio Lazaro da Silva
Paciente : Alisson Rayner Barbosa Nogueira
Advogado : Antonio Lazaro da Silva (OAB: 22384/MS)
Advogado : Rosana Espindola Tognini (OAB: 16046/MS)
Paciente : Jesse Aedo Marques
Advogado : Antonio Lazaro da Silva (OAB: 22384/MS)
Advogado : Rosana Espindola Tognini (OAB: 16046/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Comarca de Brasilândia
Interessada : Ana Laura de Almeida Coelho Cintra
Interessado : Leandro Duarte dos Santos

Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora. Após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer. Intimem-se.

Habeas Corpus nº 1402680-36.2018.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante : Samara Mourad
Paciente : Vicente Rodrigues Junior
Advogada : Samara Mourad (OAB: 5078B/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã
Interessado : Vicente Rodrigues

Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de Vicente Rodrigues Júnior, preso em flagrante no dia 14 de março de 2018 pela suposta prática do delito previsto no artigo 16 § único I da Lei 10.826/03 e artigos 180 e 288, ambos do Código Penal, alegando constrangimento ilegal por parte do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã/MS, já que não estão presentes os requisitos autorizadores da custódia cautelar, requerendo a concessão da ordem em caráter liminar, com ratificação ao final. O pedido é de ser indeferido, pois dos argumentos e documentos vindos com a inicial não se extrai a necessidade de concessão da tutela de urgência, ao menos sob a análise perfunctória deste momento, de maneira que o pedido confunde-se com o mérito da impetração, exigindo análise mais cautelosa, a ser realizada pelo órgão colegiado após prestadas as informações necessárias. A liminar em sede de habeas corpus é medida excepcional, que deve ser concedida quando se verifica a presença de qualquer constrangimento ilegal, como ausência dos requisitos legais necessários à prolação do decreto de prisão, ou a permanência no cárcere por tempo superior ao razoável antes da formação da culpa, bem como outras ilegalidades manifestas, relativas a matéria de direito, cuja constatação seja verificada através de análise perfunctória, sem necessidade de aprofundamento no exame da prova. Assim, solicite-se à autoridade apontada como coatora as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após juntadas as informações colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e, por fim, retornem para emissão do voto. Campo Grande/MS, 20 de março de 2018. Des. Jairo Roberto de Quadros Relator em substituição legal

Habeas Corpus nº 1402684-73.2018.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante : Nataly Bortolatto
Paciente : Vicente Rodrigues
Advogada : Nataly Bortolatto (OAB: 12744/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã
Interessado : Vicente Rodrigues Junior

Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de Vicente Rodrigues, preso em flagrante no dia 14 de março de 2018 pela suposta prática do delito previsto no artigo 16 § único I da Lei 10.826/03 e artigos 180 e 288, ambos do Código Penal, alegando constrangimento ilegal por parte do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã/MS, já que não estão presentes os requisitos autorizadores da custódia cautelar, requerendo a concessão da ordem em caráter liminar, com ratificação ao final. O pedido é de ser indeferido, pois dos argumentos e documentos vindos com a inicial não se extrai a necessidade de concessão da tutela de urgência, ao menos sob a análise perfunctória deste momento, de maneira que o pedido confunde-se com o mérito da impetração, exigindo análise mais cautelosa, a ser realizada pelo órgão colegiado após prestadas as informações necessárias. A liminar em sede de habeas corpus é medida excepcional, que deve ser concedida quando se verifica a presença de qualquer constrangimento ilegal, como ausência dos requisitos legais necessários à prolação do decreto de prisão, ou a permanência no cárcere por tempo superior ao razoável antes da formação da culpa, bem como outras ilegalidades manifestas, relativas a matéria de direito, cuja constatação seja verificada através de análise perfunctória, sem necessidade de aprofundamento no exame da prova. Assim, solicite-se à autoridade apontada como coatora as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após juntadas as informações, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e, por fim, retornem para emissão do voto.

Agravo de Instrumento nº 1402692-50.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante : Daniel Avalos Aguero
Advogado : Rodrigo Garcia Ferreira da Cunha (OAB: 18067/MS)
Agravada : Banco BMG SA

Vistos etc. Considerando-se que o artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, estabelece que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;". Considerando-se que o art. 1.072, III, do CPC, não revogou integralmente a Lei n. 1.060/50, mas tão somente os artigos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 11, 12 e 17. Considerando-se que o agravante requer os benefícios da justiça gratuita, deixando de comprovar sua renda familiar (composta da sua remuneração e a da sua esposa), bem como despesas mensais, de modo a justificar a declaração de hipossuficiência, na qual afirma (p. 17) não possuir condições de arcar com as despesas inerentes ao processo, sem prejuízo do seu sustento e de sua família. Considerando-se, ainda, que a assistência jurídica gratuita deve ser concedida àqueles que realmente dela precisam, cujo manto não se pode prestar de escudo àqueles que não desejam pagar as custas ou arcar com os ônus de eventual sucumbência. Determino a intimação do suplicante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstre, através de documentos atuais (renda familiar e despesas mensais), a sua impossibilidade de arcar com os encargos financeiros do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, sob pena de indeferimento do benefício. P.I.C.-se. Campo Grande, 20 de março de 2018. Des. Marcos José de Brito Rodrigues Relator

Agravo de Instrumento nº 1402705-49.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Agravante : Império do Gesso Indústria e Comércio Ltda Me
Advogada : Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Advogado : Fábio Pinto de Figueiredo (OAB: 16943BM/S)
Advogado : Flávio Lopes Ferraz (OAB: 148100/SP)
Advogado : Thiago Tagliaferro Lopes (OAB: 208972/SP)
Advogado : Ricardo Gazzi (OAB: 135319/SP)
Advogado : Miguel Boulos (OAB: 105667/SP)
Advogado : Jeferson Alex Salviato (OAB: 236655/SP)
Advogado : Gilson Santoni Filho (OAB: 217967/SP)
Advogado : Bruno Raphael Balli (OAB: 249922/SP)
Advogado : André Luis Fedeli (OAB: 193114/SP)
Advogado : Renato David Caires Canada (OAB: 214389/SP)
Advogado : Roberto Lopes da Silva (OAB: 47869/RS)
Advogado : Breno Mariano Rodrigues (OAB: 299565/SP)
Advogado : Camila Haikel de Oliveira Andrade (OAB: 281663/SP)
Advogado : Cesar Nogueira Souza (OAB: 234338/SP)
Agravado : Banco Rodobens S/A.
Advogado : Jeferson Alex Salviato (OAB: 236655/SP)

Conforme termo de distribuição de f. 18, o presente recurso está indevidamente preparado, eis que "ausente a guia de recolhimento Funjecc" Assim, intime-se a agravante para, em 05 (cinco) dias, regularizar o feito, sob pena de deserção. P.I.

Habeas Corpus nº 1402714-11.2018.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 2ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli
Impetrante : Nataly Bortolatto
Paciente : Vitor José Jenuino da Silva
Advogada : Nataly Bortolatto (OAB: 12744/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã

Assim, defiro a concessão da liminar da ordem pleiteada para converter a prisão preventiva nas seguinte medidas cautelares: 1) Informar mensalmente ao juízo, seus endereço e ocupação, com apresentação de documentos; 2) Comparecer a todos os atos do processo, quando intimado; e, 3) Obrigação de recolher-se a sua residência até às 22:00 horas, bem como aos finais de semana e feriados. 4) Não se ausentar de seu domicílio sem prévia autorização judicial. O descumprimento das medidas impostas acarretará na revogação da cautelar aplicada e retorno ao cárcere antecipado. SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO ALVARÁ DE SOLTURA, com as medidas acima impostas. Remeta-se ofício à autoridade apontada como coatora, para prestar as informações no prazo de 24 horas, conforme artigo 40, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça, para apresentação de parecer, no prazo de 2 (dois) dias, conforme RITJMS. Intimem-se e cumpra-se.

Agravo de Instrumento nº 1402719-33.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Henrique Silva Brasil (OAB: 33044/PE)
Agravada : Lina Maria de Lucas Barros
DPGE - 1ª Inst. : Hiram Nascimento Cabrita de Santana (OAB: 928504/DP)
Interessado : Município de Campo Grande

Destarte, atribuo ao recurso unicamente o efeito devolutivo, porquanto não existem evidências nos autos de que a manutenção da decisão recorrida até o julgamento de mérito possa resultar em lesão grave ou de difícil reparação, o que é condição inafastável para a atribuição do efeito suspensivo pleiteado. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal (art. 1.019, II, NCPC).

Agravo de Instrumento nº 1402720-18.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 6ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante : Adeli de Oliveira Vasconcelos
Advogada : Betina Torres de Paula (OAB: 22248/MS)
Agravado : Roberto de Oliveira Bitencourt (Espólio)

Sobre a matéria intime-se a agravante para se manifestar no prazo de cinco (5) dias úteis.

Agravo de Instrumento nº 1402721-03.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravada : Francisca Modesto da Silva
Advogado : Eloisio Mendes de Araujo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402722-85.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravada : Ivanete de Oliveira Dias Teodoro
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402726-25.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : João Gonilha Filho (Espólio)
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)
Repre. Legal : Guiomar Nogueira Duarte

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402727-10.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravada : Lourdes da Silva
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402729-77.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravada : Maiza Diniz
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402731-47.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : Manoel Alves da Silva
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402732-32.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : Marcelo Renato Coelho de Miranda
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402736-69.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A

Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravada : Sandra Regina Gomes Xavier
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402737-54.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Agravado : Valdicskon Roberto da Silva Sales
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402739-24.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravado : Sidnei Oshiro
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402740-09.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Diogo Aquino Paranhos (OAB: 12675/MS)
Agravada : Tania Maria Godoi da Silva
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1402741-91.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Advogado : Alessandra Arce Fretes (OAB: 15711/MS)
Agravada : Suzana Piel Gonzalez de Moura Fe
Advogado : Almir Vieira Pereira Junior (OAB: 8281/MS)
Advogado : Eloísio Mendes de Araújo (OAB: 8978/MS)

Com isso, de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. No mais, estando presentes os requisitos de admissibilidade e tendo em mente as peculiaridades apresentadas, recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo. 1. Oficie-se ao juízo a quo comunicando-o desta decisão, sendo desnecessário que preste informações, ante à nova sistemática adotada pelo NCPC (art. 1.018, § 2º). 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe facultada a juntada de documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Habeas Corpus nº 1402750-53.2018.8.12.0000
Comarca de Dourados - 3ª Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante : Marco Aurélio Vaz dos Santos
Impetrante : Rafaella Cristina Vaz dos Santos
Paciente : Joelson Marcos Felipe
Advogada : Rafaella Cristina Vaz dos Santos (OAB: 42483/GO)
Advogado : Marco Aurélio Vaz dos Santos (OAB: 37499/GO)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados

Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de Joelson Marcos Felipe, condenado em maio de 2014 à 6 (seis) anos, 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias em regime inicialmente fechado pela prática do delito previsto nos artigos 33 c/c 40, V, ambos da Lei 11.343/06, alegando constrangimento ilegal por parte do Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados/MS, já que restou negada sua transferência para a comarca de Anápolis/GO com alternativa para Aparecida de Goiânia/GO, requerendo a concessão da ordem em caráter liminar, com ratificação ao final. O pedido é de ser indeferido, pois dos argumentos e documentos vindos com a inicial não se extrai a necessidade de concessão da tutela de urgência, ao menos sob a análise perfunctória deste momento, de maneira que o pedido confunde-se com o mérito da impetração, exigindo análise mais cautelosa, a ser realizada pelo órgão colegiado após prestadas as informações necessárias. A liminar em sede de habeas corpus é medida excepcional, que deve ser concedida quando se verifica a presença de qualquer constrangimento ilegal, como ausência dos requisitos legais necessários à prolação do decreto de prisão, ou a permanência no cárcere por tempo superior ao razoável antes da formação da culpa, bem como outras ilegalidades manifestas, relativas a matéria de direito, cuja constatação seja verificada através de análise perfunctória, sem necessidade de aprofundamento no exame da prova. Assim, solicite-se à autoridade apontada como coatora as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após juntadas as informações colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e, por fim, retornem para emissão do voto.

Habeas Corpus nº 1402752-23.2018.8.12.0000
Comarca de Naviraí - Vara Criminal
Relator(a): Des. José Ale Ahmad Netto
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Camila Gonçalves dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Mauricio Augusto Barbosa
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí
Interessado : Clair Pires Junior

Desta forma, sem prejuízo do pronunciamento de mérito a ser proferido no momento oportuno, indefiro a liminar pleiteada. Remeta-se ofício à autoridade apontada como coatora, para prestar as informações no prazo de 24 horas, conforme artigo 40, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça, para apresentação de parecer, no prazo de 2 (dois) dias, conforme RITJMS. Intimem-se. Cumpra-se.

Habeas Corpus nº 1402755-75.2018.8.12.0000
Comarca de Naviraí - Vara Criminal
Relator(a): Juiz Emerson Cafure
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Simone de Carvalho
DPGE - 1ª Inst. : Mauricio Augusto Barbosa
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí
Interessado : Marisson Gleyson Melo da Silva

Posto isso, indefiro o pedido liminar. Requisitem-se informações à origem. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer. Finalmente conclusos.

Habeas Corpus nº 1402757-45.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante : Ricardo Pereira dos Santos
Paciente : L. C. da S. F.
Advogado : Ricardo Pereira dos Santos (OAB: 19947/MS)
Impetrado : J. (de D. da 3 V. da V. D. e F. C. de C. G.

Assim, indefiro a concessão da liminar da ordem pleiteada. Colha-se as informações da autoridade apontada como coatora. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça, para apresentação de parecer, no prazo de 2 (dois) dias, conforme RITJMS. Intimem-se e cumpra-se.

Habeas Corpus nº 1402766-07.2018.8.12.0000
Comarca de Paranaíba - Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Mateus de Jesus Neves
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Peres de Oliveira Terra (OAB: 184.701/SP)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba

O pedido deve ser indeferido, pois dos argumentos e documentos vindos com a inicial não autoriza a conclusão de ilegalidade no ato da prisão a justificar a concessão da tutela de urgência, ao menos sob a análise perfunctória deste momento, de maneira que o pleito exige análise mais cautelosa e o aprofundamento do exame de todos os elementos que circundaram a prisão do paciente, o que deve ser realizado pelo órgão colegiado após prestadas as informações necessárias, com a manifestação do Ministério Público. Nesse sentido, com efeito, após examinar de forma pormenorizada os fundamentos aventados pela Defensoria Pública impetrante, não vislumbrei, por ora, no âmbito de um juízo de cognição sumária, os elementos necessários à concessão da tutela de urgência. Postergo, portanto, o exame da questão para após as informações que serão prestadas pela autoridade apontada como coatora, que certamente trarão maiores elementos para possibilitar uma efetiva análise da matéria controvertida, possibilitando uma prestação jurisdicional justa e adequada ao caso. Dessa forma, sem prejuízo do pronunciamento de mérito a ser proferido na ocasião oportuna, indefiro o pedido liminar pretendido. Solicite-se, informações à autoridade apontada como coatora. Após, vistas à PGJ.

Habeas Corpus nº 1402767-89.2018.8.12.0000
Comarca de Paranaíba - Vara Criminal
Relator(a): Des. Jairo Roberto de Quadros
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : G. R. e S.
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Peres de Oliveira Terra (OAB: 184.701/SP)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba

Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada. Solicitem-se informações e, com estas, à Procuradoria-Geral de Justiça, com posterior conclusão.

Habeas Corpus nº 1402770-44.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Relator(a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Impetrante : Valdecir Balbino da Silva
Paciente : L. B. G.
Advogado : Valdecir Balbino da Silva (OAB: 6773/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar C/mulher da Comarca de Campo Grande

indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações à autoridade coatora. Após, à PGJ.

Mandado de Segurança nº 1402800-79.2018.8.12.0000
Comarca de Bonito - Juizado Especial Adjunto
Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
Impetrante : Comercial de Tintas Automotivas e Mobiliárias Ltda - ME
Advogado : Celso Luis Rodrigues Perin (OAB: 15195/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Bonito
Interessado : Alessandro Flores Marçal

Conheço da manifestação de f. 37 como pedido de desistência, razão por que a homologo, para que surtam os devidos e legais efeitos, com fulcro no inc. VIII do art. 485 do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado e, após, arquive-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Agravo de Instrumento nº 1402808-56.2018.8.12.0000
Comarca de Miranda - 1ª Vara
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Agravante : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado (OAB: 15026AM/S)
Agravada : Ivone Polidório
Advogado : Anderson Alves Ferreira (OAB: 15811/MS)

Assim, diante da possibilidade do presente recurso não ser conhecido, eis que interposto contra decisão que não está prevista no rol do art. 1.015 do CPC, intime-se a parte agravante para se manifestar no prazo de cinco dias.

Habeas Corpus nº 1402816-33.2018.8.12.0000
Comarca de Rio Brilhante - Vara Criminal
Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli
Impetrante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Paciente : Ana Beatriz Pereira dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa
Paciente : Clebia Ales de Santana
DPGE - 1ª Inst. : Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa
Impetrado : Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Brilhante

Em consulta ao SAJ, autos nº 0000626-22.2018.8.12.0020, verifico que as pacientes às f. 35-42 protocolaram pedido de liberdade provisória. Destaco ainda que não foi juntado os antecedentes criminais das pacientes da comarca de Goiânia, principalmente considerando o depoimento da paciente Ana Beatriz, no sentido de que já foi presa por associação criminosa e está cumprindo pena (não sabe dizer regime) relata apenas que cumpre serviço comunitário na Comarca de Goiânia, às f. 9-10, em consulta ao SAJ, autos nº 0000626-22.2018.8.12.0020, Antes de analisar a liminar, concedo habeas corpus de ofício, para que o juízo "a quo" analise os pedidos de revogação da prisão das paciente, no prazo de 48 horas e comunique de imediato a decisão no presente writ no prazo assinalado acima. Vinda aos autos a referida informação, conclusos para deliberações. Intimem-se e cumpra-se. Campo Grande, 21 de março de 2018 Desembargador Manoel Mendes Carli-Relator

Agravo de Instrumento nº 1405418-31.2017.8.12.0000
Comarca de Inocência - Vara Única
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : Marcos Arouca Pereira Malaquias
Advogado : Marcos Arouca Pereira Malaquias (OAB: 10786/MS)
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Leonardo Campos Soares da Fonseca (OAB: 19859/MS)
Proc. do Estado : Kemi Helena Bomor Maro (OAB: 13998/MS)

Da análise dos argumentos e documentos colacionados pelo agravante, não vislumbro, a priori, a existência do periculum in mora de molde a justificar a concessão de efeito suspensivo, uma vez que, em juízo de cognição não exauriente, verifica-se a plausibilidade do entendimento exarado pelo magistrado de primeiro grau na decisão vergastada. Todavia, admito o processamento do recurso e recebo-o no efeito devolutivo. Intime-se o Estado-Agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do CPC/2015.

Agravo Interno nº 1406785-90.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Costa Rica - 1ª Vara
Relator(a): Des. Alexandre Bastos
Agravante : Maria Beatriz Fritzen
Advogado : Vilton Divino Amaral (OAB: 2666/MS)
Advogado : Waldemar Lebrero Mangas Neto do Amaral (OAB: 20167/MS)
Agravado : Jairo Lucio de Almeida
Advogada : Elizandra Thais Frezarin Rosa (OAB: 11257/MS)
Advogado : Suzana Bulgareli Dodero Grillo (OAB: 13383/MS)
Interessado : Milton Aldino Lotermann

Em razão da interposição de Agravo Interno, intime-se o Agravado para se manifestar em 15 dias, de acordo com o que prevê o art. 1.021, §2º do CPC. Em seguida, retornem os autos conclusos.

Embargos de Declaração nº 1407298-58.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Chapadão do Sul - 1ª Vara
Relator(a): Des. Eduardo Machado Rocha
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Marcus Vinicius Benites Mendonça (OAB: 15976/MS)
Advogada : Matilde Duarte Gonçalves (OAB: 12174AM/S)
Advogado : Ézio Pedro Fulan (OAB: 12173AM/S)
Advogado : Cleverson Golin (OAB: 14452/MS)
Embargado : Procampo Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Em Recuperação Judicial
Advogado : Ecio Perin (OAB: 138333/SP)
Advogado : Adauto José Ferreira (OAB: 175591/SP)
Embargado : Cerrado Industria e Comércio de Alimentação Animal Ltda - Em Recuperação Judicial
Advogado : Ricardo Alexandre de Souza Jesus (OAB: 10071/MS)
Advogado : Pedro Ronny Argerim (OAB: 4883/MS)
Interessado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos (OAB: 14354AM/S)
Interessado : Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado : William Carmona Maya (OAB: 257198/SP)
Interessado : Zoetis Indústria de Produtos Veterinários Ltda
Advogada : Edineia Santos Dias (OAB: 197358/SP)
Advogado : Ana Lúcia da Silva Brito (OAB: 286438/SP)
Interessado : União Química Farmacêutica Nacional S/A
Advogado : Peterson Zacarella (OAB: 171384/SP)

Interessado : Soubhia & Cia Ltda
Advogado : Gilson Adriel Lucena Gomes (OAB: 6367/MS)
Interessado : Studio Fiscal Revisão Tributária Ltda
Advogado : Lidiane Dalla Costa Escobar (OAB: 83768/RS)
Advogado : José Carlos Braga Monteiro (OAB: 45707/RS)
Interessado : Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do Ms - Sicredi Celeiro Ms
Advogado : André Assis Rosa (OAB: 12809/MS)
Advogada : Ana Claudia Silveira Damaceno (OAB: 15654/MS)
Interessado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Alexandre Ramos Baseggio (OAB: 8113/MS)
Interessado : Copebras Indústria Ltda
Advogado : Rafael Bertachini Moreira Jacinto (OAB: 235654/SP)
Advogada : Renata Moquillaza da Rocha Martins (OAB: 291997/SP)
Interessado : Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda
Advogado : Celso Humberto Luchesi (OAB: 76458/SP)
Advogada : Drieli Cristine Dias Martins (OAB: 19865/MS)
Advogada : Edilana Hirle da Silva Tresman (OAB: 15009BM/S)
Interessado : Hipra Saude Animal Ltda
Advogado : Elza Megumi Iida (OAB: 95740/SP)
Interessado : Ferragens Negrão Comercial Ltda
Advogado : Mauro Eduardo Jaceguasy Zamataro (OAB: 11514/PR)
Advogado : Guilherme Luiz Gomes Junior (OAB: 42005/PR)
Interessado : Itaú Unibanco S.A.
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Interessado : Bimeda Brasil S.A
Advogado : José Ricardo Haddad (OAB: 126241/SP)
Advogado : Antonio Tomasillo (OAB: 178560/SP)
Interessado : Gerdau Aços Longos S/A
Advogado : Eduardo Silva Gatti (OAB: 234531SP)
Advogado : Pablo Dotto (OAB: 147434/SP)
Interessado : Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Thiago Galvão Severi (OAB: 207754/SP)
Interessado : Lallemand Brasil Ltda
Advogado : Marcos Augusto Leonardo Ribeiro (OAB: 88304/MG)
Interessado : Iguaçu Máquinas Agrícolas Ltda
Advogado : Douglas Ricardo Guilhen Melo (OAB: 4856O/MT)

Por terem os embargos de declaração efeito modificativo e em razão da garantia constitucional do contraditório estabelecido pelo inciso LV, artigo 5.º da Constituição Federal c/c art. 1.023, §2º do NCPC, intime-se a parte embargada para manifestar-se no prazo legal de 05 (cinco) dias. P.I.

Embargos de Declaração nº 1408695-55.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Costa Rica - 1ª Vara
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : Vera Lúcia Maricato Lameiras
Advogado : Luís Fernando de Oliveira Cintra (OAB: 129891/SP)
Embargante : Carlos Fernando Maricato
Advogado : Luís Fernando de Oliveira Cintra (OAB: 129891/SP)
Embargante : Luiz Carlos Maricato
Advogado : José Renato de Freitas (OAB: 250765/SP)
Advogado : Adriano Martins da Silva (OAB: 8707/MS)
Embargado : Luiz Carlos Maricato
Advogado : José Renato de Freitas (OAB: 250765/SP)
Advogado : Adriano Martins da Silva (OAB: 8707/MS)
Embargada : Margareth Ferreira Jacob Maricato
Advogado : José Renato de Freitas (OAB: 250765/SP)
Advogado : Adriano Martins da Silva (OAB: 8707/MS)
Embargada : Vera Lúcia Maricato Lameiras
Advogado : Luís Fernando de Oliveira Cintra (OAB: 129891/SP)
Embargado : Carlos Fernando Maricato
Advogado : Luís Fernando de Oliveira Cintra (OAB: 129891/SP)

Diante da interposição de embargos declaratórios de ambas as partes, intimem-se os embargados para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 dias, posto que eventual acolhimento poderá implicar na modificação da decisão embargada (art. 1.023, § 2º, do NCPC). Após, voltem conclusos. Intimem-se.

Ação Rescisória nº 1409275-85.2017.8.12.0000
Comarca de Três Lagoas - 4ª Vara Civel
Relator(a): Des. Vilson Bertelli
Requerente : Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil Pesada - SINTESPAV-MS
Advogado : Rosana Espindola Tognini (OAB: 16046/MS)

Requerido : Luis Fatimo Rodrigues
Advogado : Osmar Aparecido Randolfo Junior (OAB: 20564/MS)
Advogada : Luciana Agnes dos Santos (OAB: 60609/PR)

Ante o exposto, indefiro a inicial e não resolvo o mérito, com fundamento no art. 485, IV, e art. 968, § 3º, II, ambos do Código de Processo Civil. Revogo a decisão de fls. 608/610. Condeno o autor ao pagamento das despesas e custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor atualizado da causa, com fundamento no § 2º do art. 85 do CPC.

Embargos de Declaração nº 1409589-31.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Família e Sucessões
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : D. G. T. (Representado(a) por sua Mãe) R. M. G.
Advogada : Juliane Penteado Santana (OAB: 7734/MS)
Embargado : D. C. T.
Advogada : Priscylla Lustosa de Souza (OAB: 51205/DF)
Advogado : Luana Costa Vasconcelos (OAB: 55340/DF)
Advogado : Emanuelle Morais Braga Barreto (OAB: 50262/DF)

D. G. T. interpôs Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento interpostos por D. C. T. Posteriormente, peticionou nos autos requerendo a extinção do feito, em razão da composição das partes em audiência realizada no primeiro grau, após a interposição dos presentes embargos declaratórios. Decido. Diante da manifesta desistência em relação ao prosseguimento dos presentes embargos declaratórios, nos termos do art. 998 do CPC, homologo para que produza efeitos legais, o pedido formulado à f. 25. Retire-se da pauta de julgamento. Intimem-se.

Embargos de Declaração nº 1411267-81.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO
Procurador : Gustavo Adolpho de Lima Tolentino (OAB: 7919/MS)
Embargado : Nutri Centro Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda _ Me
Advogado : Cícera Raquel Araújo Pereira (OAB: 17125/MS)
Advogado : Rodrigo Silva Paniago (OAB: 19710/MS)
Interessado : Diretor Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - Iagro

Intime-se a empresa embargada para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Embargos de Declaração nº 1411294-64.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Nova Alvorada do Sul - Vara Única
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Luiz Henrique Volpe Camargo
Advogado : Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
Soc. Advogados : Volpe Camargo Advogados S/S (OAB: 296/MS)
Embargado : Município de Nova Alvorada do Sul
Interessado : Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
Soc. Advogados : Volpe Camargo Advogados S/S (OAB: 296/MS)
Advogado : Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Intime-se o município embargado para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Embargos de Declaração nº 1411329-24.2017.8.12.0000/50000
Comarca do Tribunal - Vara de Origem do Processo Não informado
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
Embargada : Clementina Vieira Maia
Advogado : André Luan da Silva Brito (OAB: 19709/MS)
Advogada : Denise Tiosso Sabino (OAB: 6833/MS)
Embargada : Cindy Kelly Souza Rafael
Advogado : André Luan da Silva Brito (OAB: 19709/MS)
Advogada : Denise Tiosso Sabino (OAB: 6833/MS)
Embargada : Vania Fatima Menezes
Advogado : André Luan da Silva Brito (OAB: 19709/MS)
Advogada : Denise Tiosso Sabino (OAB: 6833/MS)
Interessado : Secretário(a) de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
Interessado : Governador(a) do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)

Intime-se os embargados para, querendo, responderem ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Embargos de Declaração nº 1411497-26.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Embargante : Irineo da Costa Rodrigues
Advogado : Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
Advogado : Celso Jose Rossato Junior (OAB: 8599/MS)
Embargante : Rodrigo Matheus da Costa Rodrigues
Advogado : Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
Advogado : Celso Jose Rossato Junior (OAB: 8599/MS)
Embargante : Irineo da Costa Rodrigues Júnior
Advogado : Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
Advogado : Celso Jose Rossato Junior (OAB: 8599/MS)
Embargado : José Domingos Lot
Advogado : Danilo Nunes Durães (OAB: 15517/MS)
Advogado : Silvano Gomes Oliva (OAB: 10078BM/S)
Advogado : Evaldo Rodrigues Higa (OAB: 12110/MS)

Intime-se o embargado para apresentação de contrarrazões. Após, voltem conclusos.

Agravo de Instrumento nº 1412141-66.2017.8.12.0000
Comarca de Ponta Porã - 1ª Vara Cível
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Agravante : L. M. J.
Advogado : Rodrigo de Oliveira Boeri Staut (OAB: 18493/MS)
Advogado : Jonathan Yuri Ortiz (OAB: 15231/MS)
Agravada : M. M. M. J. (Representado(a) por sua Mãe) T. C. S. de D. M.
Advogada : Maria Lúcia Borges Gomes (OAB: 6161/MS)

Intime-se o agravante para providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento em dobro do valor do preparo, nos termos do artigo 1.007, §4º do Código de Processo Civil/2015, sob pena de deserção. O recorrente não recolheu o preparo e, contrariamente ao exposto na peça recursal, os benefícios da assistência judiciária gratuita encontram-se sob análise, uma vez que houve a apresentação de impugnação à justiça gratuita naqueles autos, não havendo pedido para apreciação de tal matéria no presente agravo. Após, conclusos. P.I.C.

Embargos de Declaração nº 1412384-10.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Anisia Teixeira da Silva Rosseto
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 1412401-46.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Brasilândia - Vara Única
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : C. A. L.
Advogado : Luis Carlos Mucci Junior (OAB: 11657AM/S)
Embargada : C. A. G. de J.
Advogado : Sérgio Marcelo Andrade Juzenas (OAB: 8973/MS)

Intime-se a embargada para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Embargos de Declaração nº 1412597-16.2017.8.12.0000/50000
Comarca do Tribunal - Vara de Origem do Processo Não informado
Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Leandro Pedro de Melo (OAB: 8848/MS)
Embargado : Getulio Lescano de Avila
Advogado : João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
Advogado : Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)
Embargado : Antônio Ferreira Marques
Advogado : João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
Advogado : Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)

Embargado : Benedito Alves de Oliveira
Advogado : João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
Advogado : Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)
Embargado : Edson Machado de Souza
Advogado : João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
Advogado : Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)
Embargado : Erivaldo Muniz de Oliveira
Advogado : João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
Advogado : Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)
Embargado : Isoli Paulo Fontoura
Advogado : João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
Advogado : Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)
Embargado : Joeder de Araujo Martins
Advogado : João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
Advogado : Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)
Embargado : Milton de Brito
Advogado : João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
Advogado : Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)
Embargado : Vandeir Teotonio de Castro
Advogado : João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
Advogado : Jean Samir Nammoura (OAB: 14955/MS)
Interessado : Governador(a) do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado : Secretário(a) de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul

Ante o exposto, com fundamento no art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a intimação dos embargados, para manifestação cabível.

Agravo de Instrumento nº 1412602-38.2017.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Liquigás Distribuidora S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Advogado : Fabio Davanso dos Santos (OAB: 13979/MS)
Advogado : Thiago Martins Ferreira (OAB: 13663/MS)
Agravado : Assis e Costa Comércio de Gás Ltda - Me
Agravada : Maria Alves de Assis de Souza
Agravado : Edson Paulino de Souza

Ante o exposto, para afastar eventual mácula processual, determino que os agravados Assis e Costa Comércio de Gás Ltda ME e Edson Paulino de Souza sejam intimados por edital, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias úteis (art. 219 NCPC). Outrossim, concedo o prazo de 90 dias para que a agravante localize o espólio, sucessor ou herdeiros da agravada Maria Alves de Assis de Souza e proceda a necessária substituição processual

Agravo de Instrumento nº 1412768-70.2017.8.12.0000
Comarca de Anastácio - Vara Única
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
Proc. do Estado : Rafael Henrique Silva Brasil (OAB: 19858BM/S)
Agravado : Ilson Sebastião Rodrigues
DPGE - 1ª Inst. : Rafael Duque de Freitas (OAB: 102135/MG)

Desta forma, há necessidade de nova remessa dos autos àquele órgão consultivo para emissão de parecer. O parecer do NAT é de suma importância nas demandas que envolvem a prestação de serviços de saúde pelo SUS, uma vez que trata-se de assessoramento criado justamente para subsidiar o julgador em questões dessa natureza, com informações técnicas e científicas sobre o procedimento cirúrgico recomendado ao paciente no caso concreto. Desta forma, retiro o feito de pauta e determino que a Secretaria providencie a remessa dos autos ao Núcleo de Apoio Técnico-NAT para emissão de parecer. Após, retornem os autos conclusos P.I.C.-se. Cumpra-se.

Embargos de Declaração nº 1412852-71.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Maracaju - 2ª Vara
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Banco Finasa S.A.
Advogada : Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)
Advogado : Gilberto Borges da Silva (OAB: 58647/PR)
Embargado : Gilmar Carvalho de Oliveira
Advogado : Katiuscia da Fonseca Lindartevize (OAB: 14649/MS)

Intime-se o embargado para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Agravo de Instrumento nº 1413286-60.2017.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Adilson Mário Rodrigues
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Carlos Djalma de Aquino
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Fausto José de Santana
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Francisco Otacilio de Oliveira
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Gleisson de Melo Andrade
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Ilgo Luiz Raizer
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Roberto Carlos Pereira de Souza
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)

1. Recebo o presente agravo de instrumento no efeito devolutivo. 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1413295-22.2017.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante : Ana Cláudia Rezek Tannous Orro
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Belaus de Carvalho Pereira
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Elzene Teresa Ramos Gargioni
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Marcelo Gargioni
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Edson Eneas Gargioni
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Gabriel Antônio Gargioni Junior
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Joanito Adriani Gargioni
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Ilton Garcia Marcal
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Vilma Rosa Raitembach
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Elivia Dauzacker Pedrozo
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravante : Gelio Dauzacker Pedrozo
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)

1. Recebo o presente agravo de instrumento no efeito devolutivo. 2. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1019, II, do NCPC. Intimem-se.

Agravo de Instrumento nº 1413379-23.2017.8.12.0000
Comarca de Sidrolândia - 2ª Vara
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Município de Sidrolândia
Advogado : Giovani Marcos dos Santos Stefanello (OAB: 20293/MS)
Advogado : Luiz Cláudio Neto Palermo (OAB: 17139/MS)
Agravada : Maria Aparecida Leguisamon
DPGE - 1ª Inst. : Cássio Sanches Barbi (OAB: 230928SP)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul

Assim, (i) nos termos do disposto nos arts. 9º e 10 do NCPC, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias úteis, quanto ao parecer; e (ii) retire-se, por conseguinte, o feito da pauta de julgamento designada para o dia 27.3.2018. P.I.C.-se. Cumpra-se.

Agravo de Instrumento nº 1413397-44.2017.8.12.0000
Comarca de Dourados - 6ª Vara Cível
Relator(a): Des. Vilson Bertelli
Agravante : Município de Dourados
Proc. Município : Lourdes Peres Benaduce (OAB: 7892/MS)
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior (OAB: 82715/MP)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Luiza Iara Borges Daniel (OAB: 15043/MS)
Interessado : Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

1. Em observância ao princípio do contraditório, determino intimação do agravante, Município de Dourados, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a preliminar de perda superveniente do objeto recursal. 2. Após, encaminhem-se os autos de processo à Procuradoria-Geral de Justiça.

Embargos de Declaração nº 1413534-26.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : Edson Roberto Milhorança
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Einar Chaparro
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Diva Claudina Dias Crozzoli
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Roberto Dias Crozzoli
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Leonardo Bruno dos Santos Mangiapelo
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Odilson Alves Nogueira
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Rose Meire Alves Nogueira
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Ricardo da Silva Ramos
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)

Vistos. Intime-se o embargado para manifestar, em cinco dias úteis, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC. Após, voltem-me conclusos.

Embargos de Declaração nº 1413542-03.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Dourados - 5ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Viacampus Comércio e Representações Ltda
Advogado : Jackeline Almeida Dorval Cândia (OAB: 12089/MS)
Advogado : Luís Marcelo Benites Giummarresi (OAB: 5119/MS)
Advogado : Luís Marcelo Micharki Giummarresi (OAB: 21438/MS)

Advogado : Manoel Augusto Martins de Almeida (OAB: 12588BM/S)
Embargado : Joaquim de Souza
Advogado : Alessandro Lemes Fagundes (OAB: 7339/MS)

Intime-se o embargado para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Embargos de Declaração nº 1413592-29.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Banco GMAC S.A.
Advogado : Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
Embargado : José Vieira Sobrinho
Advogada : Sueli Pereira Ramos de Matos (OAB: 19964/MS)
Advogada : Dulcinéia Rocha Tenório (OAB: 16260/MS)

Intime-se o embargado para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Embargos de Declaração nº 1413645-10.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Embargante : Kátia Souza Santos Ramiro
Advogado : Ademilson da Silva Oliveira (OAB: 12199/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ana Paula Ribeiro Costa (OAB: 10824BM/S)
Interessado : Diretor(a) do Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS
Proc. do Estado : Ana Paula Ribeiro Costa (OAB: 10824BM/S)
Interessado : Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ana Paula Ribeiro Costa (OAB: 10824BM/S)

Considerando que os Embargos de Declaração opostos possuem pedido de efeitos infringentes, manifestem-se os embargados sobre os mesmos, no prazo de 05 dias. Após o transcurso do prazo, voltem-me conclusos para decisão. À Secretaria para as providências necessárias. P.I.C.

Agravo de Instrumento nº 1413669-38.2017.8.12.0000
Comarca de Corumbá - Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante : Staf Sistemas Ltda - EPP
Advogado : José Eduardo Meira Lima (OAB: 17216BM/S)
Advogado : Diego Baltuilhe dos Santos (OAB: 13079/MS)
Agravado : M. de L.
Advogada : Nathália Mesquita de Alencar (OAB: 16630/MS)
Interessado : S. M. de A. da P. de L. / M.

Vistos. Intime-se a parte agravante Staf Sistemas Ltda - EPP para que, no prazo legal, se manifeste a respeito do pleito de “habilitação nos autos” formulado por Quality Sistemas Ltda (Denis da Maia - ME), em petição anexada aos autos às fls. 198/216. Intimem-se Campo Grande, 19 de março de 2018 Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso Relator

Ação Rescisória nº 1413677-15.2017.8.12.0000
Comarca de Dourados - 3ª Vara Cível
Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva
Autora : Rosalinda Arevalo Pinedo
Advogado : Antonio Zeferino da Silva Junior (OAB: 12635/MS)
Réu : TAM - Linhas Aéreas S/A
Advogado : Fabio Rivelli (OAB: 18605AM/S)

Considerando que o depósito deve ser recolhido concomitante com a inicial e que a justiça gratuita foi indeferida (f. 70/71), de modo que tal valor já deveria ter sido recolhido nos autos, concedo o prazo de 48h para que a autora promova o recolhimento do valor devido, sob pena de indeferimento da inicial.

Embargos de Declaração nº 1413817-49.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : Ailton Antonio de Moraes
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Maria Iraci da Silva de Moraes
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)

Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Diogenes Bergamo Filho
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Duacir Bergamo
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Dimar Bergamo
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Francisca Tereza Stonieski
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Katia Regina Quintana Mendes Montipo
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Keila Quintana Mendes Antunes
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Lucio Souza Fuck
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Maristela Cristiane Lourenço Souto
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Catharina Elias Seba
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Teresa Vareiro Companhoni
Advogado : Antonio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)

Intime-se o embargado para manifestar, em cinco dias úteis, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Após, voltem-me conclusos.

Agravo de Instrumento nº 1413888-51.2017.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante : Maria de Lourdes Ferreira Delmondes
DPGE - 1ª Inst. : Hiram Nascimento Cabrita de Santana (OAB: 10868/MS)
Agravado : Município de Campo Grande
Procuradora : Viviani Moro (OAB: 7198/MS)
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Desta forma, retiro o feito de pauta e determino que a Secretaria providencie a remessa dos autos ao Núcleo de Apoio Técnico-NAT para emissão de parecer. Após, retornem os autos conclusos. P.I.C.-se. Cumpra-se.

Embargos de Declaração nº 1414076-44.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 8ª Vara Cível
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado : Luciana Nazima (OAB: 169451/SP)
Embargante : Lago Azul Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Advogado : Luciana Nazima (OAB: 169451/SP)
Embargado : Paulo Henrique Mello Delmondes
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Advogado : Cid Eduardo Brown da Silva (OAB: 8096/MS)
Embargada : Vera Maria Loureiro Delmondes
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Advogado : Cid Eduardo Brown da Silva (OAB: 8096/MS)

Intime-se os embargados para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Embargos de Declaração nº 1414084-21.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : Ana Maria Martins Duim
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Antônio da Silva
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Teresinha de Figueiredo Assad
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Maria Lúcia Assad Aranda
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Eligia Assad Pereira
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Caroline Assad Pereira
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Ronaldo Passarelli
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Mário Duran Leitao
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Antônio Umberto Maran
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)

Intime-se o embargado para manifestar, em cinco dias úteis, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Após, voltem-me conclusos.

Embargos de Declaração nº 1414086-88.2017.8.12.0000/50000
Comarca de Campo Grande - 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
Embargante : Ana Paula Cavalieri Pontes
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Iveni Queiros Palma
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Helenice Queiroz Palma
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Evandro Queiros Palma
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Katia Suely Queiroz Palma
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Queila Queiros Palma Mourão
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Elis Regina Queiros Palma
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Esmeralda Queiroz Palma
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Eduardo Nobuzi Utimura
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Enoel Soares Penzo
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Cleci de Araujo Dornelles
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Edina Tatiana Araujo Dornelles
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : José Francisco de Farias
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Valdenice Baldenama de Arroio
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)

Embargante : Rene Baldemana de Arroio
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Martha Baldenama de Arroio
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Giovana Baldenama de Arroio
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Wilson Ferreira de Melo
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargante : Zulema Escobar Jamil
Advogado : Antônio Camargo Junior (OAB: 13844AM/S)
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas (OAB: 15003AM/S)
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB: 12363/SP)
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP)

Intime-se o embargado para manifestar, em cinco dias úteis, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Após, voltem-me conclusos.

Embargos de Declaração nº 1414243-61.2017.8.12.0000/50002
Comarca do Tribunal - Vara de Origem do Processo Não informado
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante : Unimed de Dourados - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado : Roaldo Pereira Espíndola (OAB: 10109/MS)
Advogada : Tamyris Cristiny Souza Rocha (OAB: 14737/MS)
Advogado : Alexandre Magno Calegari Paulino (OAB: 9103/MS)
Embargado : Valdecir Rodrigues Fraga
Advogada : Luana Carlos Fraga (OAB: 18886/MS)
Advogada : Gabriela Carlos Fraga (OAB: 14799/MS)
Interessado : Desembargador(a) Membro da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Intime-se o embargado para, querendo, responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 1.023, do CPC de 2015, assim como para observância do contido nos artigos 9º e 10º do NCPC.

Revisão Criminal nº 1600362-96.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 3ª Vara Criminal
Relator(a): Juiz Waldir Marques
Requerente : Juliano Silva dos Santos
Requerido : Ministério Público Estadual

Destarte, em face da manifesta inadmissibilidade da inicial, deixo de conhecer desta revisional, o que faço com fulcro nos artigos 621 e 625, § 1º, ambos do Código de Processo Penal. Sem prejuízo do ato acima, determino seja oficiado à Direção da Agepen, com cópia da inicial e desta decisão, para adoção de providências no sentido de propiciar a Juliano o atendimento jurídico necessário, encaminhando-o à entrevista com seu advogado ou com algum dos membros da d. Defensoria Pública Estadual que atendem a unidade prisional em que se encontra recolhido, caso se declare economicamente hipossuficiente. Intime-se. Após, arquive-se definitivamente.

Habeas Corpus nº 1600370-73.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - 5º Vara Criminal
Relator(a): Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Impetrante : Ahmad Hassan El Ahmad
Paciente : Ahmad Hassan El Ahmad
Advogado : Allan Vinicius da Silva (OAB: 15536/MS)
Impetrado : Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Interessado : Geraldino Echeverria
Interessado : José Luiz Nunes

Vistos. Diante das informações da Defensoria Pública de fl. 107/108, intime-se o advogado do paciente constituído nos autos Apelação Criminal nº 0030027-65.2014.8.12.0001, Dr. Allan Vinicius da Silva (OAB/MS: 15.536), para oferecer defesa técnica se entender necessário, bem como acompanhar o pedido. Campo Grande, 20 de março de 2018.

Conflito de Competência nº 1600385-42.2018.8.12.0000
Comarca de Naviraí - 1ª Vara
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Suscitante : Desembargador(a) Membro da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Suscitado : Desembargador(a) Membro da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado : Valter Gonçalves de Aguiar

Advogado : Nério Andrade de Brida (OAB: 10603BM/S)
Advogado : Luiz Favoretto Neto (OAB: 19228/MS)
Advogado : Rafael Buss Viero (OAB: 19159/MS)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Marcela Gaspar Pedrazzoli (OAB: 22636BM/S)
Proc. do Estado : Oslei Bega Junior (OAB: 11965BM/S)
Interessada : Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN

Recebo o presente conflito de competência e, nos termos do disposto no art. 119 do Código de Processo Civil, determino que seja oficiado ao Desembargador Eduardo Machado Rocha para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se acerca do mesmo, prestando as informações que julgar convenientes. Fica designado o Desembargador suscitante para, em caráter provisório, resolver eventuais medidas urgentes. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Conflito de Competência nº 1600387-12.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Vara da Infância, Juventude e do Idoso
Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Suscitante : J. de D. da V. da I. da A. e do I. da C. de C. G.
Suscitado : J. (de D. da 2 V. de F. P. e de R. P. da C. de C. G.
Interessado : B. R. de O. (Representado(a) por sua Mãe) T. A. de O.
RepreLeg : Thaynara Antonia de Oliveira
DPGE - 1ª Inst. : Katia Maria Sousa Cardoso (OAB: 3805/MS)
Interessado : S. M. de E. de C. G.
Interessado : M. de C. G.

Recebo o presente conflito de competência e, nos termos do disposto no art. 119 do Código de Processo Civil, determino que seja oficiado ao Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se nos autos, prestando as informações que julgar convenientes. Fica designado o Juiz(a) suscitante para, em caráter provisório, resolver eventuais medidas urgentes. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Conflito de Competência nº 1600402-78.2018.8.12.0000
Comarca de Campo Grande - Vara da Infância, Juventude e do Idoso
Relator(a): Des. Alexandre Bastos
Suscitante : Juiz(a) de Direito da Vara da Infância, da Adolescência e do Idoso da Comarca de Campo Grande
Suscitado : Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Interessado : Nicole Fernandes Garcia (Representado(a) por sua Mãe) Daniele Souza Fernandes
Repre. Legal : Daniele Souza Fernandes
DPGE - 1ª Inst. : Katia Maria Sousa Cardoso (OAB: 3805/MS)
Interessado : Secretário(a) de Educação do Município de Campo Grande
Interessado : Município de Campo Grande

Trata-se de conflito de competência suscitado pela Juíza de Direito da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande em face do declínio de competência do Juiz de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande, uma vez que entendeu o juízo suscitado, que o mandado de segurança com pretensão de garantia de estudo em escola pública mais próxima da moradia do infante é de competência da vara especializada suscitada, uma vez que se encontra no elemento especializante da 'situação de risco' e por se tratar de ação mandamental com defesa de interesse metaindividual. Diante do conflito negativo de competência, com fulcro no art. 955 do CPC, designo o juízo suscitante (Juíza de Direito da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande) para a adoção das medidas urgentes diante do sobrestamento do feito, que decreto até o julgamento deste conflito de competência. Nos termos do art. 954 do CPC intime-se o juízo suscitado (Juiz de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande) para que se manifeste, se lhe aprouver, no prazo de 48 horas. À Procuradoria Geral de Justiça. Após nova, conclusão. Publique-se. Campo Grande, 20 de março de 2018 Desembargador Alexandre Bastos Relator

Agravo de Instrumento nº 2000274-09.2018.8.12.0900
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Agravada : Very Laurina Hoogerheide
Advogada : Carline Harma Hoogerheide (OAB: 15709/MA)

Providencie-se, assim, o cancelamento do presente agravo de instrumento (autos n. 2000274-09.2018.8.12.0900).

Embargos de Declaração nº 2001016-52.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Glaucia Mendes Rodrigues
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Leonor Viveiros
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Luciane Demétrio da Silva
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Maria Aparecida de Oliveira
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Vera Lucia Ibrahim Cabral
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001024-29.2017.8.12.0000/50001
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Maria Aparecida Silva dos Santos
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001318-97.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Adolfo de Jesus
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado, Estado de Mato Grosso do Sul, para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001656-71.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Neuza Marques Bitencourt
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001661-93.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Maria Leite da Silva
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001702-60.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Glenia Franco Gimenes
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001768-40.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Wilma Lopes de Brito
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001769-25.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Regina dos Passos Andrade
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001772-77.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Lucila Anastacio Afonso
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001773-62.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Helena Soares
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)

Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001778-84.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Lásara Cristina Vieira Oliveira Garcia
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001824-73.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Rosinha Rodrigues de Souza
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001828-13.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Maria de Lourdes Pereira Alves de Campos
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001841-12.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Euripes Charão Barbosa
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001850-71.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Maria Padovan Branquinho

Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001872-32.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Luzimar Bento Pereira
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001895-75.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Aparecida Menegati Fernandes
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001902-67.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Sueli Andrade dos Santos Dias
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001903-52.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Vera Lucia Souza Vieira
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001918-21.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós

Embargante : Amália Sarmento
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2001997-97.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Roberto Ribeiro de Souza
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002006-59.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Elena Pires Machado
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002027-35.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Laodiceia da Silva Seles
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Leonilda Ferreira Gomes
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Lenira Severina Correa Lima
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Lenice Lucas da Costa Duarte
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Lea Batista dos Santos
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Laodiceia da Silva Seles
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargado : Leonilda Ferreira Gomes
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Lenira Severina Correa Lima
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Lenice Lucas da Costa Duarte
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Lea Batista dos Santos
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)

Intimem-se as partes embargadas para, apresentarem resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002033-42.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Aparecida Antônia Velasquez
Advogado : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de dez dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002037-79.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Cleuza Ortiz Martins
Advogado : Olivaldo Tiago Nogueira (OAB: 16544/MS)
Advogada : Amanda Pinto Vedovato (OAB: 17290/MS)
Advogada : Rosana Regina de Leão (OAB: 6097/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002043-86.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Embargado : Maurício Cândido de Souza
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002050-78.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Ilidia Luzia Cândido de Barros
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogado : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002051-63.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Zulmira Macedo Ferreira
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogado : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002061-10.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Myriam da Consolação Carneiro Pereira
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002127-87.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargado : Maria Aparecida dos Santos
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002131-27.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Francisca Terezinha de Jesus Alves
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)

Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Hilda Gomes Garcia
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Gerusia Dias Maranhão
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Gecylda Zoe Siemionko Suris
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Francisco Martins de Moura
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Francisca Terezinha de Jesus Alves
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Hilda Gomes Garcia
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Gerusia Dias Maranhão
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargada : Gecylda Zoe Siemionko Suris
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)
Embargado : Francisco Martins de Moura
Advogado : João José de Souza Leite (OAB: 1597/MS)
Advogada : Marta do Carmo Taques (OAB: 3245/MS)
Advogado : Ricardo Augusto Cação Pinto (OAB: 9006/MS)
Advogado : Maria Teresa Delalibera Leite (OAB: 18851/MS)

Intimem-se as partes embargadas para, apresentarem resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002132-12.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Adriana Pardo
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002135-64.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Marlene Aparecida dos Santos
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002137-34.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Maria Eneida Zoccolaro
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002139-04.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Celia Maria da Conceição Neves
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002141-71.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Maria Madalena Simão
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002144-26.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Marisa da Silva Oliveira
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002148-63.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargado : Jurandir Evangelista dos Santos
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002155-55.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Irma Ribeiro Santana
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002159-92.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)
Embargada : Marlene Vieira Valério
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Embargos de Declaração nº 2002194-52.2017.8.12.0900/50000
Comarca de Campo Grande - 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Relator(a): Des. João Maria Lós
Embargante : Elisabeth de Oliveira Ladislau
Advogado : Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Advogada : Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso (OAB: 4748/MS)
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa (OAB: 6032/MS)
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal (OAB: 5498/MS)

Intime-se o embargado para, no prazo de cinco dias, apresentar resposta aos embargos de declaração (art. 1.023, § 2º, CPC). Às providências necessárias.

Coordenadoria de Apoio às Sessões

PORTARIA N. 08, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 268, § 10, n. III, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º – Antecipar, excepcionalmente, para as 9 horas, a realização da reunião da 1ª Câmara Criminal do dia 27 de março, que seria as 14 horas, em plenário deste Sodalício.

Art. 2º – Ordenar que o Departamento dos Órgãos Julgadores adote, em todos os processos prontos para julgamento na mesma sessão, iniciados, transferidos ou adiados, as providências necessárias objetivando ampla divulgação e intimação das partes, dos seus procuradores e do Ministério Público.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Campo Grande, 21 de março de 2018.

DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente da 1ª Câmara Criminal

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 03/04/2018, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº: 0827299-18.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem : Campo Grande / 14ª Vara Cível
Ação Originária : 0827299-18.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Jussara Peixoto Ennes
Advogada : Isadora Tannous Guimarães
Advogada : Adriana Scaff Pauli
Apelado : Luiz Wanderlei Raposo
Advogado : Heitor Miranda Guimarães
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : José de Andrade Neto

Decisão : Por unanimidade, afastaram a prescrição. Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal, que negava provimento. Assim, a conclusão de julgamento fica adiada, em razão da necessidade de convocação de novo membro, nos termos do art. 942 do CPC.

2 - Nº: 0000632-16.2000.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem : Dourados / 4ª Vara Cível
Ação Originária : 0000632-16.2000.8.12.0002 /
Apelante : Mauro Alonso Rodrigues
Advogado : Maurício Rodrigues Camuci
Apelante : Maurício Rodrigues Camuci
Advogado : Maurício Rodrigues Camuci
Apelada : Tânia Maria do Nascimento
Advogado : Piero Luigi Tomaselli
Apelado : Julcemar Neckel do Nascimento
Advogado : Piero Luigi Tomaselli
Interessado : Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado : Marco André Honda Flores
Interessado : Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG
Advogado : Marco André Honda Flores
Interessada : Banco Sudameris Brasil S/A
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Daniela Vieira Tardin

Decisão : Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal, que negava provimento. Assim, a conclusão de julgamento fica adiada, em razão da necessidade de convocação de novo membro, nos termos do art. 942 do CPC.

3 - Nº: 0813659-45.2014.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0813659-45.2014.8.12.0001 / Ação Popular
Apelante : Câmara Municipal de Campo Grande
Proc. Município : Luiz Gustavo Martins Araújo Lazzari
Apelado : Ayrton de Araújo
Advogado : Carlos Alberto Baggio Sanches
Apelado : Derly dos Reis de Oliveira
Advogado : Wilton Edgar Sá e Silva Acosta
Apelado : José Orcírio Miranda dos Santos
Advogada : Nilmare Daniele da Silva Irala
Apelada : Luiza Ribeiro Gonçalves
Advogado : Rafael Britto
Apelado : Paulo Francisco Coimbra Pedra

Advogado : Evandro Mombrum de Carvalho
Apelado : Mauricio Elias Amarilha
Advogado : Daniel Massaroto Mariano
Apelado : Reginaldo Pereira da Silva
Advogado : Daniel Massaroto Mariano
Apelada : Juliana Vieira de Carvalho
Advogado : Daniel Massaroto Mariano
Apelada : Maria Aparecida da Conceição
Advogado : Daniel Massaroto Mariano
Apelada : Kamila Feitosa Fontoura
Advogado : Daniel Massaroto Mariano
Apelado : Alcides Jesus Peralta Bernal
Advogado : Luiz Carlos de Oliveira Bueno
Interessado : Ademar Vieira Junior
Advogada : Andreia Juliana Andreuzza Vicentini
Interessada : Carla Charbel Stephanini
Advogada : Andreia Juliana Andreuzza Vicentini
Interessado : Carlos Augusto Borges
Interessado : Francisco Almeida Teles
Advogada : Andreia Juliana Andreuzza Vicentini
Interessado : Edil Afonso Albuquerque
Advogada : Andreia Juliana Andreuzza Vicentini
Interessado : Edson Kiyoshi Shimabukuro
Interessado : Eduardo Pereira Romero
Advogada : Andreia Juliana Andreuzza Vicentini
Interessado : Elizeu Dionizio Souza da Silva
Advogado : Marcelo Ramos Calado
Advogado : Rodrigo Dalpiaz Dias
Advogado : William da Silva Pinto
Interessado : Flávio César Mendes de Oliveira
Advogada : Andreia Juliana Andreuzza Vicentini
Interessada : Grazielle Salgado Machado
Interessado : Gilmar Neri de Souza
Advogada : Andreia Juliana Andreuzza Vicentini
Interessado : Jamal Mohamed Salem
Advogado : Fabio Castro Leandro
Advogada : Zarife Cristina Hamdan
Interessado : João Batista da Costa
Advogada : Andreia Juliana Andreuzza Vicentini
Interessado : José Alceu Padilha Bueno
Advogado : Eva Maria de Araújo
Advogado : Fábio Pinto de Figueiredo
Advogado : Ludimmilla Cristina B. Castro e Souza
Advogado : Fábio Pinto de Figueiredo
Interessada : Juliana Zorzo Silva
Interessado : Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Advogado : Leonardo Saad Costa
Advogado : Rafael Medeiros Duarte
Advogado : Larissa Maia da Fonseca
Advogado : Lucas Medeiros Duarte
Interessado : Otávio Augusto Trad Martins
Interessado : Paulo Siuf Neto
Interessado : Rosiane Modesto de Oliveira
Advogado : Aldair Capatti de Aquino
Advogado : Fausto Luiz Rezende de Aquino
Interessado : Vanderlei da Silva Matos
Interessado : Vanderlei Pinheiro de Lima
Interessado : Waldecy Batista Nunes
Interessado : Gilmar Antunes Olarte
Advogado : Jail Benites de Azambuja
Advogado : João Carlos Veiga Junior
Interessado : Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande
Interessado : Município de Campo Grande
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

Decisão : Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal, que negava provimento. Assim, a conclusão de julgamento, fica adiada, em razão da necessidade de convocação de novo membro, nos termos do art. 942 do CPC.

4 - Nº: 0009270-26.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0009270-26.2009.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : SINDSAD - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Públicos da A
Advogado : Marcelo Alfredo Araújo Kroetz

Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rafael Coldibelli Francisco
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Marcelo Ivo de Oliveira
Decisão : Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator, que negava provimento. Assim, a conclusão de julgamento fica adiada, em razão da necessidade de convocação de novo membro, nos termos do art. 942 do CPC.

5 - Nº: 0802350-34.2013.8.12.0010 - Apelação Cível
Origem : Fátima do Sul / 1ª Vara
Ação Originária : 0802350-34.2013.8.12.0010 / Ação Civil Pública
Apelante : Maria Auxiliadora Benicio de Souza
Advogado : João Paulo Lacerda da Silva
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Suzi Lucia Silvestre da Cruz D´angelo
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Rosângela Alves de Lima Fávero
Decisão : Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator, que negava provimento. Assim, a conclusão de julgamento fica adiada, em razão da necessidade de convocação de novo membro, nos termos do art. 942 do CPC. (Com sust. oral)

6 - Nº: 0040024-48.2009.8.12.0001/50002 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Ação Originária : 0040024-48.2009.8.12.0001 / Procedimento Comum
Embargante : Look Locadora de Veículos Ltda
Advogado : Ricardo Edgard da Silva
Advogado : Hugo Fanaia de Medeiros
Embargante : Jorge Garcia de Lima (Espólio)
Advogado : Ricardo Edgard da Silva
Advogado : Hugo Fanaia de Medeiros
Embargante : André Jorge Prado de Lima
Advogado : Ricardo Edgard da Silva
Advogado : Hugo Fanaia de Medeiros
Embargado : Itaú Unibanco S.A.
Advogada : Nilza Ramos
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : César Castilho Marques
Decisão : Por maioria, acolheram os embargos, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator, que rejeitava. Assim, a conclusão de julgamento fica adiada, em razão da necessidade de convocação de novo membro, nos termos do art. 942 do CPC.

7 - Nº: 0835594-44.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0835594-44.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Bradesco Vida e Previdência S. A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogada : Gaya Lehn Schneider
Advogada : Priscila Castro Rizzardi
Advogado : Sérgio Luiz Bernardelli Junior
Apelante : Braz Julio de Sousa
Advogado : Adriana Cantero Mello
Advogada : Fabiana Moraes Cantero e Oliveira
Apelado : Braz Julio de Sousa
Advogado : Adriana Cantero Mello
Advogada : Fabiana Moraes Cantero e Oliveira
Apelado : Bradesco Vida e Previdência S. A.
Advogada : Gaya Lehn Schneider
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogada : Priscila Castro Rizzardi
Advogado : Sérgio Luiz Bernardelli Junior
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Paulo Afonso de Oliveira
Decisão : Conclusão de julgamento adiada, em razão do pedido de vista formulado pelo 2º vogal (Des. Lós), após o relator e o 1º vogal terem negado provimento aos recursos.

8 - Nº: 0806901-53.2015.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0806901-53.2015.8.12.0021 / Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Apelante : A. V. B.
DPGE - 1ª Inst. : Bruno Henrique Gobbo Gutierrez
Apelante : S. M. dos S.
DPGE - 1ª Inst. : Bruno Henrique Gobbo Gutierrez
Apelado : M. P. E.

Prom. Justiça : Ana Cristina Carneiro Dias
Interessado : C. L. R.
Interessado : S. M. de A. S. de T. L.
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Rodrigo Pedrini Marcos

9 - Nº: 1400568-94.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 4ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0825750-65.2017.8.12.0001 / Cumprimento Provisório de Decisão
Agravante : C. T.
Advogado : José Belga Assis Trad
Advogado : Rodrigo Presa Paz
Agravado : C. R. D. T. (Representado(a) por sua Mãe) C. R. D. T.
DPGE - 1ª Inst. : Antônio Farias de Souza
Interessada : C. R. D. T.
Relatora :**Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**
Juiz Prolator : Larissa Castilho da Silva

10 - Nº: 2000112-14.2018.8.12.0900 - Agravo de Instrumento
Origem : Mundo Novo / 1ª Vara
Ação Originária : 0801914-18.2017.8.12.0016 / Procedimento Comum
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Marcela Gaspar Pedrazzoli
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa
Agravada : Gustavo Sell Temporim (Representado(a) por sua Mãe) Danyele Reman
Advogada : Rafaela Temporim
Interessado : Município de Mundo Novo
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Eduardo Floriano Almeida

11 - Nº: 1400796-69.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Paranaíba / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0800202-21.2016.8.12.0018 / Divórcio Litigioso
Agravante : E. C. G.
Advogado : Kátia Regina Bernardo Claro
Advogado : Daniel Martins Ferreira Neto
Advogado : Bento Adriano Monteiro Duailibi
Advogada : Camila Cavalcante Bastos
Advogado : Jessica Barbieri Fernandes
Agravada : D. A. C. da C.
Advogado : Plinio Paulo Bortolotti
Advogada : Christiane Lacerda Bejas
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Plácido de Souza Neto

12 - Nº: 1407224-04.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0023722-94.2016.8.12.0001 / Ação Civil de Improbidade Administrativa
Agravante : Eduardo Pereira Romero
Advogada : Caroline Mendes Dias
Advogada : Telma Valéria da Silva Curiel Marcon
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Cristiane Mourão Leal Santos
Prom. Justiça : Thalys Franklyn de Souza
Prom. Justiça : Tiago Di Giulio Freire
Prom. Justiça : Fernando Martins Zaupa
Interessado : João Alberto Krampe Amorim dos Santos
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Advogada : Lúcia Maria Torres Farias
Interessado : João Roberto Baird
Advogado : José Wanderley Bezerra Alves
Advogado : Gustavo Marques Ferreira
Advogado : Antônio Ferreira Júnior
Interessado : Gilmar Antunes Olarte
Advogado : João Carlos Veiga Junior
Advogado : Jail Benites de Azambuja
Interessado : Mário César Oliveira da Fonseca
Advogado : Leonardo Avelino Duarte
Advogado : Elvio Marcus Dias Araujo
Advogado : Wilson Roberto Rosilho Júnior
Interessado : Carlos Eduardo Naegele
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço
Advogado : Thiago Nascimento Lima

Interessado : Jamal Mohamed Salem
Advogado : Fabio Castro Leandro
Advogado : Rodrigo Dalpiaz Dias
Advogado : William da Silva Pinto
Advogado : Fábio de Matos Moraes
Advogado : Marcelo Ramos Calado
Interessado : João Batista da Rocha
Advogado : Bento Adriano Monteiro Duailibi
Interessado : Otavio Augusto Trad Martins
Advogado : Fabio Ricardo Trad
Advogado : Cezar José Maksoud
Advogado : André L. Borges Netto
Interessado : Paulo Siufi Neto
Advogado : Leonardo Avelino Duarte
Advogado : Elvio Marcus Dias Araujo
Advogado : Wilson Roberto Rosilho Júnior
Interessado : Waldecy Batista Nunes
Advogado : Fabio Castro Leandro
Advogado : Rodrigo Dalpiaz Dias
Advogado : William da Silva Pinto
Advogado : Fábio de Matos Moraes
Advogado : Marcelo Ramos Calado
Interessado : Gilmar Nery de Souza
Advogado : Fabio Castro Leandro
Advogado : Rodrigo Dalpiaz Dias
Advogado : William da Silva Pinto
Advogado : Fábio de Matos Moraes
Advogado : Marcelo Ramos Calado
Interessado : Mil Tec Tecnologia da Informação Ltda.
Advogado : José Wanderley Bezerra Alves
Advogado : Gustavo Marques Ferreira
Advogado : Antônio Ferreira Júnior
Interessado : Proteco Construções Ltda.
Advogado : Ary Raghiant Neto
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Advogado : Arnaldo Puccini Medeiros
Advogada : Lúcia Maria Torres Farias
Interessado : LD Construções Ltda
Advogado : Ary Raghiant Neto
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Advogado : Arnaldo Puccini Medeiros
Advogada : Lúcia Maria Torres Farias
Interessado : Cg Solurb Ambientais Spe Ltda
Advogada : Lúcia Maria Torres Farias
Advogado : Ary Raghiant Neto
Advogado : Arnaldo Puccini Medeiros
Interessada : Thaisa Caroline Banczeck Bueno
Interessada : Laisa Rebeca Banczek
Interessada : Iolanda Terezinha Banczek Bueno
Interessado : Edson Kiyoshi Shimabukur
Advogado : Marcelo Barbosa Alves Vieira
Interessado : Flávio César Mendes de Oliveira
Advogado : Newley Alexandre da Silva Amarilla
Advogado : Gustavo Romanowski Pereira
Advogado : Alvaro de Barros Guerra Filho
Advogado : Gisele Foiser
Interessado : Andre Puccinelli
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço
Advogado : Rodrigo Marques Moreira
Interessado : Nelson Trad Filho
Advogado : Robson Godoy Ribeiro
Interessado : Luiz Pedro Gomes Guimarães
Advogado : João Carlos Veiga Junior
Advogado : Jail Benites de Azambuja
Interessado : Raimundo Nonato de Carvalho
Advogado : Tiê Oliveira Hardoim
Interessado : André Luiz Scaff
Advogado : José Wanderley Bezerra Alves
Advogado : Gustavo Marques Ferreira
Advogado : Antônio Ferreira Júnior
Interessado : José Airton Saraiva
Advogado : Antonio Castelani Neto
Interessado : Edil Afonso Albuquerque
Advogado : Leonardo Avelino Duarte

Advogado : Wilson Roberto Rosilho Júnior
Interessado : Carlos Augusto Borges
Advogado : Rodrigo Dalpiaz Dias
Advogado : William da Silva Pinto
Advogado : Fábio de Matos Moraes
Advogado : Marcelo Ramos Calado
Interessado : Fabio Portela Machinsky
Interessado : José Alceu Padilha Bueno (Representado(a) pelo Inventariante)
Interessado : Itel Informática Ltda
Interessado : Ayrton de Araújo
Interessado : Derly dos Reis de Oliveira
Interessado : José Orcírio Miranda dos Santos
Interessada : Luiza Ribeiro Gonçalves
Interessado : Paulo Francisco Coimbra Pedra
Interessado : Mauricio Elias Amarilha
Interessado : Reginaldo Pereira da Silva
Interessada : Juliana Vieira de Carvalho
Interessado : Maria Aparecida da Conceição
Interessada : Kamila Feitosa Fontoura
Interessado : Alcides Jesus Peralta Bernal
Interessado : Câmara Municipal de Vereadores de Campo Grande
Interessado : Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande
Interessado : Ademar Vieira Junior
Interessada : Carla Charbel Stephanini
Interessado : Francisco Almeida Telles
Interessada : Grazielle Salgado Machado
Interessado : Vanderlei da Silva Matos
Interessado : Vanderlei Pinheiro de Lima
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

13 - Nº: 1407694-35.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0023722-94.2016.8.12.0001 / Ação Civil de Improbidade Administrativa
Agravante : Otavio Augusto Trad Martins
Advogado : André Luiz Borges Neto
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Cristiane Mourão Leal Santos
Prom. Justiça : Thalys Franklyn de Souza
Prom. Justiça : Tiago Di Giulio Freire
Prom. Justiça : Fernando Martins Zaupa
Interessado : João Roberto Baird
Advogado : José Wanderley Bezerra Alves
Advogado : Gustavo Marques Ferreira
Advogado : Antônio Ferreira Júnior
Interessado : Carlos Eduardo Naegele
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço
Advogado : Thiago Nascimento Lima
Interessado : Jamal Mohamed Salem
Advogado : Fabio Castro Leandro
Advogado : Rodrigo Dalpiaz Dias
Interessado : João Batista da Rocha
Advogado : Bento Adriano Monteiro Duailibi
Interessado : Paulo Siufi Neto
Advogado : Leonardo Avelino Duarte
Advogado : Elvio Marcus Dias Araujo
Advogado : Wilson Roberto Rosilho Júnior
Interessado : Waldecy Batista Nunes
Advogado : Fabio Castro Leandro
Advogado : Rodrigo Dalpiaz Dias
Interessado : Gilmar Nery de Souza
Advogado : Fabio Castro Leandro
Advogado : Rodrigo Dalpiaz Dias
Interessado : Mil Tec Tecnologia da Informação Ltda.
Advogado : José Wanderley Bezerra Alves
Advogado : Gustavo Marques Ferreira
Advogado : Antônio Ferreira Júnior
Interessado : Proteco Construções Ltda.
Advogado : Ary Raghiant Neto
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Interessado : LD Construções Ltda
Advogado : Ary Raghiant Neto
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Interessado : Cg Solurb Ambientais Spe Ltda

Advogado : Ary Raghiant Neto
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Interessada : Thaisa Caroline Banczeck Bueno
Interessada : Laisa Rebeca Banczek
Interessada : Iolanda Terezinha Banczek Bueno
Interessado : Edson Kiyoshi Shimabukur
Advogado : Marcelo Barbosa Alves Vieira
Interessado : Flávio César Mendes de Oliveira
Advogado : Newley Alexandre da Silva Amarilla
Advogado : Gustavo Romanowski Pereira
Interessado : João Alberto Krampe Amorim dos Santos
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Advogado : Ary Raghiant Neto
Interessado : Gilmar Antunes Olarte
Advogado : João Carlos Veiga Junior
Advogado : Jail Benites de Azambuja
Interessado : Mário César Oliveira da Fonseca
Advogado : Leonardo Avelino Duarte
Advogado : Elvio Marcus Dias Araujo
Interessado : Andre Puccinelli
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço
Advogado : Rodrigo Marques Moreira
Interessado : Nelson Trad Filho
Advogado : Robson Godoy Ribeiro
Interessado : Eduardo Pereira Romero
Advogada : Telma Valéria da Silva Curiel Marcon
Advogado : Marlon Sanches Resina Fernandes
Interessado : Luiz Pedro Gomes Guimarães
Advogado : João Carlos Veiga Junior
Advogado : Jail Benites de Azambuja
Interessado : Raimundo Nonato de Carvalho
Advogado : Tiê Oliveira Hardoim
Interessado : André Luiz Scaff
Advogado : José Wanderley Bezerra Alves
Advogado : Gustavo Marques Ferreira
Advogado : Antônio Ferreira Júnior
Interessado : José Airton Saraiva
Advogado : Antonio Castelani Neto
Interessado : Edil Afonso Albuquerque
Advogado : Leonardo Avelino Duarte
Advogado : Elvio Marcus Dias Araujo
Interessado : Carlos Augusto Borges
Advogado : Rodrigo Dalpiaz Dias
Advogado : Fábio de Matos Moraes
Interessado : Fabio Portela Machinsky
Interessado : José Alceu Padilha Bueno (Representado(a) pelo Inventariante)
Interessado : Itel Informática Ltda
Interessado : Ayrton de Araújo
Interessado : Derly dos Reis de Oliveira
Interessado : José Orcírio Miranda dos Santos
Interessada : Luiza Ribeiro Gonçalves
Interessado : Paulo Francisco Coimbra Pedra
Interessado : Mauricio Elias Amarilha
Interessado : Reginaldo Pereira da Silva
Interessada : Juliana Vieira de Carvalho
Interessado : Maria Aparecida da Conceição
Interessada : Kamila Feitosa Fontoura
Interessado : Alcides Jesus Peralta Bernal
Interessado : Câmara Municipal de Vereadores de Campo Grande
Interessado : Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande
Interessado : Ademar Vieira Junior
Interessada : Carla Charbel Stephanini
Interessado : Francisco Almeida Telles
Interessada : Grazielle Salgado Machado
Interessado : Vanderlei da Silva Matos
Interessado : Vanderlei Pinheiro de Lima
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

14 - Nº: 0821215-98.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0821215-98.2014.8.12.0001 / Ação Civil Pública
Apelante : Bueno Transportes e Comércio Ltda
Repre. Legal : José Alceu Padilha Bueno

Advogada : Renata Gonçalves Pimentel
Advogado : Eva Maria de Araújo
Advogado : Fábio Pinto de Figueiredo
Apelado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Viviani Moro
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Luz Marina Borges Macial Pinheiro
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

15 - Nº: 0833284-65.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0833284-65.2014.8.12.0001 / Ação Civil Coletiva
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Luiz Eduardo Lemos de Almeida
Apelado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Viviani Moro
Proc. Município : Valdecir Balbino da Silva
Proc. Município : Camilla Valdes Pereira
Apelado : Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de C
Procurador : Rodrigo Koei Marques Inouye
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

16 - Nº: 0007272-50.2005.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : Aquidauana / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0007272-50.2005.8.12.0005 / Ação Civil Pública
Apelante : R. M. F.
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
Apelante : S. M. A. F.
Advogado : Wilson Tavares de Lima
Advogado : Samuel Chiesa
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Jose Mauricio de Albuquerque
Interessada : E. R. B. G.
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Fernando Chemin Cury

17 - Nº: 8000262-67.2016.8.12.0800 - Remessa Necessária
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 8000262-67.2016.8.12.0800 / Mandado de Segurança
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Recorrido : Município de Dourados
Proc. Município : Ilo Rodrigo de Farias Machado
Proc. Município : Viviane Carvalho Eich
Apelado : FETEMS - Federação dos Trabalhadores em Educação do Estado de M
Advogado : Ronaldo de Souza Franco
Interessado : Prefeito Municipal do Município de Dourados-MS
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

18 - Nº: 0802599-25.2013.8.12.0029 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Naviraí / 2ª Vara
Ação Originária : 0802599-25.2013.8.12.0029 / Ação Civil Pública
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Naviraí
Apelante : Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPE
Procurador : Cristiano Cliter Canova
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Paulo da Graça Riquelme de Macedo Júnior
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Eduardo Lacerda Trevisan

19 - Nº: 2000093-08.2018.8.12.0900 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0821162-49.2016.8.12.0001 / Liquidação por Artigos
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal
Agravada : Maria de Lourdes Mendes Sousa
Advogado : Renata Barbosa Lacerda
Advogada : Marcelle Peres Lopes
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

20 - Nº: 2001727-73.2017.8.12.0900 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0818562-55.2016.8.12.0001 / Liquidação por Artigos
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal
Agravada : Maria Perpetua dos Santos Jacques
Advogado : Renata Barbosa Lacerda
Advogada : Marcelle Peres Lopes
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

21 - Nº: 2001747-64.2017.8.12.0900 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0820621-16.2016.8.12.0001 / Liquidação por Artigos
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal
Agravada : Teresinha de Alcântara Sousa
Advogado : Renata Barbosa Lacerda
Advogada : Marcelle Peres Lopes
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

22 - Nº: 2000224-80.2018.8.12.0900 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0817003-63.2016.8.12.0001 / Liquidação por Artigos
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso
Proc. do Estado : Eimar Souza Schröder Rosa
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal
Agravada : Maria das Neves Gomes Jove dos Santos
Advogada : Karla Brito Rivarola
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

23 - Nº: 0805251-60.2017.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 15ª Vara Cível
Ação Originária : 0805251-60.2017.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Adevan Dias da Rocha
Advogado : Alfio Leão
Apelada : Grasiela Cristina Rodrigues Morais
Interessado : Bartira Rose Gonçalves
Advogado : Alfio Leão
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

24 - Nº: 0802729-82.2016.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : Aquidauana / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0802729-82.2016.8.12.0005 / Procedimento Comum
Apelante : Maria Rocha Mengual
Advogado : Rafael Wilmar Dauria Martins Ribeiro
Advogado : Letícia Medeiros Machado
Apelado : Município de Aquidauana
Proc. Município : José Tiago Bonifácio Fontes
Proc. Município : Heber Seba Queiroz
Proc. Município : Elizabeth Ortiz do Espírito Santo
Proc. Município : Catharine Marques Macedo
Proc. Município : Mariany de Brito Puche
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Juliano Duailibi Baungart

25 - Nº: 0832355-61.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 10ª Vara Cível
Ação Originária : 0832355-61.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Geiza Karla de Souza Damazio
Advogado : Daniel Pompermaier Barreto
Advogado : Rogerio Luiz Pompermaier
Advogado : João Francisco Suzin
Apelante : Via Varejo S/A
Advogado : Décio Freire

Advogado : Rodrigo Freire
Advogada : Luciana Viana
Advogado : Maíra Vianna
Advogado : Gabriela Braunstein
Advogado : André Vicente O. S. da Paz
Apelado : Via Varejo S/A
Advogado : Décio Freire
Advogado : Rodrigo Freire
Advogada : Luciana Viana
Advogado : Maíra Vianna
Advogado : Gabriela Braunstein
Advogado : André Vicente O. S. da Paz
Apelada : Geiza Karla de Souza Damazio
Advogado : Daniel Pompermaier Barreto
Advogado : Rogerio Luiz Pompermaier
Advogado : João Francisco Suzin
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Sueli Garcia Saldanha

26 - Nº: 0800106-97.2016.8.12.0020 - Apelação Cível
Origem : Rio Brilhante / Vara Cível
Ação Originária : 0800106-97.2016.8.12.0020 / Procedimento Sumário
Apelante : Sebastião Jagnow
Advogado : Bruno de Assis Sartori
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Edyen Valente Calepis
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Mariana Rezende Ferreira Yoshida

27 - Nº: 0808080-48.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 9ª Vara Cível
Ação Originária : 0808080-48.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Andria Samara Cardoso Simplicio
Advogado : Willian Tapia Vargas
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogado : Edyen Valente Calepis
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogado : Edyen Valente Calepis
Apelada : Andria Samara Cardoso Simplicio
Advogado : Willian Tapia Vargas
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Maurício Petrauski

28 - Nº: 0815919-61.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0815919-61.2015.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Danila Stefany Nascimento de Freitas
Advogado : Paulo Belarmino de Paula Júnior
Advogada : Cynthia Renata Souto Vilela
Apelado : Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV
Procuradora : Renata Raule Machado
Procurador : Cristiane Lima Maciel Nunes
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Leandro Pedro de Melo
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Juiz Alexandre Tsuyoshi Ito

29 - Nº: 0074955-77.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0074955-77.2009.8.12.0001 / Usucapião
Apelante : Paulo Benedito Mortari
Advogado : Francisco Alves de Lima
Apelada : Adelia Flores da Silva
Advogado : João Atílio Mariano
Advogada : Francisca Antonia Ferreira de Lima
Advogado : Fabiane Franca de Morais
Apelado : Amando da Costa Moraes
Advogado : João Atílio Mariano
Advogada : Francisca Antonia Ferreira de Lima
Advogado : Fabiane Franca de Morais

Apelada : Leda Regina Martins Moraes
Advogado : Fabiane Franca de Morais
Advogado : João Atílio Mariano
Advogada : Francisca Antonia Ferreira de Lima
Apelado : Carlos Flávio de Moraes (Espólio)
Advogado : Fabiane Franca de Morais
Advogado : João Atílio Mariano
Advogada : Francisca Antonia Ferreira de Lima
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Juiz Thiago Nagasawa Tanaka

30 - Nº: 0800371-27.2016.8.12.0044 - Apelação Cível
Origem : Sete Quedas / Vara Única
Ação Originária : 0800371-27.2016.8.12.0044 / Procedimento Comum
Apelante : Nércio Romero
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira
Advogado : Alex Fernandes da Silva
Apelado : Banco Bonsucesso S.A.
Advogado : João Thomaz P. Gondim
Advogado : Rafael Cinini Dias Costa
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Juiz Guilherme Henrique Berto de Almada

31 - Nº: 0800885-69.2017.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem : Bela Vista / 1ª Vara
Ação Originária : 0800885-69.2017.8.12.0003 / Cumprimento de sentença
Apelante : Rosymeire Pereira Lino
Advogada : Vilma da Silva
Advogado : Bruno Augusto Gradim Pimenta
Apelado : Banco do Brasil S.A.
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Vinicius Pedrosa Santos

32 - Nº: 0800599-11.2015.8.12.0020 - Apelação Cível
Origem : Rio Brilhante / Vara Cível
Ação Originária : 0800599-11.2015.8.12.0020 / Impugnação ao Cumprimento de Sentença
Apelante : Izabel de Jesus Trindade
Advogado : Philippe Zandarin Villela Magalhães
Apelado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Rafael Sganzerla Durand
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Jorge Tadashi Kuramoto

33 - Nº: 0841427-72.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 7ª Vara Cível
Ação Originária : 0841427-72.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano
Advogada : Izabel Cristina Delmondes
Apelado : Leandro Cesar Souza
Advogado : Nilson da Silva Feitosa
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Juíza Gabriela Müller Junqueira

34 - Nº: 0832827-28.2017.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0832827-28.2017.8.12.0001 / Cumprimento de sentença
Apelante : Arnaldo Grego
Advogada : Renata Barbosa Lacerda
Advogada : Marcelle Peres Lopes
Apelante : Darcy Borges Pereira
Advogada : Renata Barbosa Lacerda
Advogada : Marcelle Peres Lopes
Apelante : Eliza Cristaldo Romero Ogima
Advogada : Renata Barbosa Lacerda
Advogada : Marcelle Peres Lopes
Apelante : Ligia Pereira Grego
Advogada : Renata Barbosa Lacerda
Advogada : Marcelle Peres Lopes
Apelante : Rozinete Mendonça Pereira
Advogada : Renata Barbosa Lacerda

Advogada : Marcelle Peres Lopes
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Carina Souza Cardoso
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

35 - Nº: 0001480-33.2015.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem : Mundo Novo / 1ª Vara
Ação Originária : 0001480-33.2015.8.12.0016 / Procedimento Comum
Apelante : Município de Japorã
Proc. Município : Caio Afonso Zandona de Lima
Proc. Município : Marcelo Antônio Balduino
Apelada : Sandra Alves Teixeira
Advogado : Gabriel Buffon do Amaral
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : Eduardo Floriano Almeida

36 - Nº: 0805160-64.2017.8.12.0002 - Remessa Necessária
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0805160-64.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Recorrido : Thatiane da Cunha Cornélio Rigotti
Advogado : Wanilton Martins Rigoti
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Relator :**Des. João Maria Lós**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

37 - Nº: 1412794-05.2016.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Ação Originária : 0800993-12.2016.8.12.0043 / Procedimento Comum
Agravante : Itaú Unibanco Holding S.A
Advogada : Camila Henrique Leite
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
Agravado : Vonilmo Conte e Cia Ltda - ME
Advogado : Thiago Amorim Silva
Advogado : Giuliano Gradazzo Catelan Mosena
Advogado : Henrique Balzan Martinez Biral
Relatora :**Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**
Juiz Prolator : Samantha Ferreira Barione

38 - Nº: 1413066-96.2016.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 11ª Vara Cível
Ação Originária : 0840100-92.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Associação dos Moradores do Setvillage II
Advogado : Leonardo Costa da Rosa
Advogado : Marcelo Alfredo Araújo Kroetz
Advogado : Marcos Paulo Pinheiro da Silva Saifert
Agravado : Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto de Acesso Ltda
Advogado : João Augusto Barbosa Vieira
Relatora :**Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**
Juiz Prolator : Renato Antonio de Liberali

39 - Nº: 1413396-93.2016.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Chapadão do Sul / 2ª Vara
Ação Originária : 0801029-45.2016.8.12.0046 / Procedimento Comum
Agravante : Vinisa Florestamentos Eireli EPP
Advogado : Salim Moises Sayar
Advogado : Alexandre Leonel Ferreira
Advogado : Amim Antônio Fonseca
Advogado : Rezú Costa Ribeiro Filho
Agravado : Cerplan Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME
Advogada : Paula Barbosa Cuppari
Relatora :**Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**
Juiz Prolator : Anderson Royer

40 - Nº: 1413887-03.2016.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 5ª Vara Cível
Ação Originária : 0809939-70.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Solange Aparecida Vieira Lopes
Advogado : Murilo Barbosa César
Advogado : Luiz Carlos Silva
Advogado : Mário Marcondes Nascimento

Agravado : Sul America Companhia Nacional de Seguros SA
Advogado : Nelson Luiz Nouvel Alessio
Advogado : Viviane Aguiar
Advogada : Gaya Lehn Schneider
Interessado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Silvio Albertin Lopes
Relatora :**Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**
Juiz Prolator : Juiz Geraldo de Almeida Santiago

41 - Nº: 1400478-23.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Coxim / 1ª Vara
Ação Originária : 0801874-85.2016.8.12.0011 / Procedimento Comum
Agravante : Teobaldo Karlinke
Advogado : Pedro Ronny Argerin
Advogado : Ricardo Alexandre de Souza Jesus
Agravante : Vera Lúcia Ferreira Karlinke
Advogado : Pedro Ronny Argerin
Advogado : Ricardo Alexandre de Souza Jesus
Agravada : Ivanete Duarte Teixeira
Advogado : Alan Carlos Avila
Advogado : Ciro Herculano de Souza Avila
Relatora :**Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**
Juiz Prolator : Claudio Müller Pareja

42 - Nº: 1400799-58.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0840811-97.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Bom Pastor Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado : Lúcia Maria Torres Farias
Advogado : Ary Raghiant Neto
Advogado : Arnaldo Puccini Medeiros
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Advogado : Wilton Cordeiro Guedes
Agravado : Joao Douglas Guio Azevedo
Advogado : Leonardo Avelino Duarte
Advogado : Elvio Marcus Dias Araujo
Advogado : Wilson Roberto Rosilho Júnior
Advogado : Fernanda Pádua Mathias
Agravada : Lucy Viegas Nasser
Advogado : Elton Luis Nasser de Mello
Relatora :**Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**
Juiz Prolator : Juliano Rodrigues Valentim

43 - Nº: 0801931-48.2017.8.12.0018 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Paranaíba / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0801931-48.2017.8.12.0018 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba
Apelante : Município de Paranaíba
Proc. Município : Bruce Henrique dos Santos Silva
Apelada : Ivete Ferreira Arantes
Advogado : David de Moura Souza
Relatora :**Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**
Juiz Prolator : Plácido de Souza Neto

44 - Nº: 0801978-22.2017.8.12.0018 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Paranaíba / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0801978-22.2017.8.12.0018 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba
Apelante : Município de Paranaíba
Proc. Município : Bruce Henrique dos Santos Silva
Apelada : Divina Aparecida de Paula
Advogada : Daniela Peres Carósio
Relatora :**Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**
Juiz Prolator : Plácido de Souza Neto

45 - Nº: 1412663-93.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Três Lagoas / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0804568-60.2017.8.12.0021 / Procedimento Comum
Agravante : Rogerio Pedro Berlini Moretti
Advogada : Daniela Cristina Padula Gomes
Advogado : Márcio Aurélio de Oliveira
Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Márcio Rogério Alves

46 - Nº: 1400218-09.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 10ª Vara Cível
Ação Originária : 0839704-81.2017.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Adriano Torres da Silva
Advogado : Michel Moreira de Mello Jr.
Advogado : Ale Nasir Salum
Agravado : Universidade Anhanguera - UNIDERP
Advogado : Guilherme Ferreira de Brito
Advogado : Thiago Mendonça Paulino
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Maurício Petrauski

47 - Nº: 1400286-56.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Dourados / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0008156-06.1996.8.12.0002 /
Agravante : Sussumu Fuziy
Advogada : Cleidenice Garcia de Lima Vitor
Advogado : Tenir Miranda
Agravado : Banco Sistema S/A
Advogado : Afeife Mohamad Hajj
Interessado : Euclides Lindolfo Becker
Advogado : César Augusto Rasslan Câmara
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Larissa Ditzel C. Amaral

48 - Nº: 1400861-64.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 3ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0115249-16.2005.8.12.0001 / Cumprimento de sentença
Agravante : H. G. da S.
Advogado : Gabriel Abrão Filho
Agravante : A. B. LTDA - E.
Advogado : Gabriel Abrão Filho
Agravada : L. M. G. da S.
Advogado : Onofre Carneiro Pinheiro Filho
Advogado : José Medina Mendonça Neto
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Juiz Paulo Henrique Pereira

49 - Nº: 1401272-10.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Dourados / 4ª Vara Cível
Ação Originária : 0102410-87.2004.8.12.0002 / Embargos de Terceiro
Agravante : E. M. J.
Advogado : Rachel de Paula Magrini
Advogado : Anderson Yukio Yamada
Agravante : C. C. M.
Advogado : Rachel de Paula Magrini
Advogado : Anderson Yukio Yamada
Agravante : E. M.
Advogado : Rachel de Paula Magrini
Advogado : Anderson Yukio Yamada
Agravante : S. de F. C. M.
Advogado : Rachel de Paula Magrini
Advogado : Anderson Yukio Yamada
Agravado : B. B. do B. S.A.
Advogado : Afeife Mohamad Hajj
Advogado : Munir Mohamad Hassan Hajj
Interessado : E. J. R. S.
Interessado : H. T.
Interessado : A. A. A. LTDA
Interessado : T. S. C. T.
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Daniela Vieira Tardin

50 - Nº: 1401193-31.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Angélica / Vara Única
Ação Originária : 0801889-22.2014.8.12.0012 / Cumprimento de sentença
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos
Advogada : Helena Patrícia Freitas
Advogado : José Arnaldo Janssen Nogueira
Agravado : Leonildo Bonin
Advogado : José Cláudio Basílio
Advogado : Cassemiro de Meira Garcia

Advogado : Luiz Henrique Almeida Zanin
Interessado : Angelo Beluzi
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Juiz Alan Robson de Souza Gonçalves

51 - Nº: 1401936-41.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Três Lagoas / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0803327-51.2017.8.12.0021 / Imissão na Posse
Agravante : Edno Alberto Anacleto
Advogado : João Dias
Advogado : Marcela Beatriz Bueno Bombarda
Agravante : Aparecida Alves do Nascimento Anacleto
Advogado : João Dias
Advogado : Marcela Beatriz Bueno Bombarda
Agravada : Dulcimar Aparecida Cunha
Advogado : Vitor Garcia Vida de Oliveira Vilela
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Márcio Rogério Alves

52 - Nº: 1401590-90.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Aparecida do Taboado / 1ª Vara
Ação Originária : 0801377-95.2017.8.12.0024 / Procedimento Comum
Agravante : Emerson Aparecido Acunha
Advogado : Wylson da Silva Mendonça
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Kelly Gaspar Duarte Neves

53 - Nº: 1401593-45.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Camapuã / 2ª Vara
Ação Originária : 0000041-56.2011.8.12.0006 /
Agravante : Denilson Rodrigues Ferreira
Advogado : Antônio Carlos Ferreira
Advogado : Igor Del Campo Fioravante Ferreira
Advogado : Felipe Acco Rodrigues
Agravado : Antonio Bercó de Oliveira
Advogado : Pedro Ramirez Rocha da Silva
Advogado : Rodrigo Godoi Rocha
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Deni Luis Dalla Riva

54 - Nº: 1401615-06.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Três Lagoas / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0801483-66.2017.8.12.0021 / Procedimento Comum
Agravante : Márcia Regina de Carvalho Donegatti
Advogada : Maria Helena Eloy Gottardi
Advogado : Luiz Otávio Gottardi
Agravado : Lenon Vaz da Costa
Advogado : Geilson da Silva Lima
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Emirene Moreira de Souza

55 - Nº: 1401795-22.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Aquidauana / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0000097-92.2011.8.12.0005 / Cumprimento de sentença
Agravante : Antônio José de Almeida
Advogado : Cícero João de Oliveira
Advogado : Liliam Márcia Lopes Paliarin
Agravante : Neide Aparecida Cardoso de Almeida
Advogado : Cícero João de Oliveira
Agravante : Cláudio Augusto Paliarin
Advogado : Cícero João de Oliveira
Agravado : Waldir Castro Pereira
Advogado : Teodoro Nepomuceno Neto
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Juliano Duailibi Baungart

56 - Nº: 0005717-18.2007.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem : Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0005717-18.2007.8.12.0008 / Execução Fiscal
Apelante : Município de Corumbá

Proc. Município : Diana Carolina Martins Rosa Dayrell
Apelado : Carlos Albaneze (Espólio)
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Luiza Vieira Sa de Figueiredo

57 - Nº: 0800672-42.2017.8.12.0010 - Apelação Cível
Origem : Fátima do Sul / 2ª Vara
Ação Originária : 0800672-42.2017.8.12.0010 / Procedimento Comum
Apelante : Claudio Bueno do Prado
Advogado : Cristiano Bueno do Prado
Apelado : OI S/A
Advogada : Kelly Caroline Barbosa Cavallari
Advogado : Myriane Silvestre dos Santos
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Rosângela Alves de Lima Fávero

58 - Nº: 0801207-68.2017.8.12.0010 - Apelação Cível
Origem : Fátima do Sul / 2ª Vara
Ação Originária : 0801207-68.2017.8.12.0010 / Procedimento Comum
Apelante : E. A. dos S.
Advogado : Cristiano Bueno do Prado
Apelante : N. C. M.
Advogado : Cristiano Bueno do Prado
Apelado : F. C. M.
Advogado : Fábio Carvalho Mendes
Apelado : S. A. M.
Advogado : Fábio Carvalho Mendes
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Rosângela Alves de Lima Fávero

59 - Nº: 0811624-44.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 9ª Vara Cível
Ação Originária : 0811624-44.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul -
Advogado : Wander Vasconcelos Galvão
Apelado : Ivan Pedro de Medeiros Sobrinho
Advogado : Hélio de Oliveira Neto
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Maurício Petrauski

60 - Nº: 0800805-08.2017.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem : Bela Vista / 1ª Vara
Ação Originária : 0800805-08.2017.8.12.0003 / Procedimento Comum
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa
Proc. do Estado : Jordana Pereira Lopes Goulart
Apelada : Oscar de Anunciação
DPGE - 1ª Inst. : Yuri Cesar Novais Magalhães Lopes
Interessado : Município de Bela Vista
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Vinicius Pedrosa Santos

61 - Nº: 0803447-06.2017.8.12.0018 - Apelação Cível
Origem : Paranaíba / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0803447-06.2017.8.12.0018 / Procedimento Comum
Apelante : Tim Celular S/A
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques
Advogado : Rubens Gaspar Serra
Apelado : Ramon Florencio de Sousa
Advogado : Arthur Jenson Beretta
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Plácido de Souza Neto

62 - Nº: 0808140-21.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0808140-21.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogado : Edyen Valente Calepis
Apelada : Norma Machado Amarilla
Advogado : Charles Machado Pedro
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Juliano Rodrigues Valentim

63 - Nº: 0817457-77.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 8ª Vara Cível
Ação Originária : 0817457-77.2015.8.12.0001 / Cumprimento de sentença
Apelante : Ana Maria Rita da Costa Faria
Advogado : Laércio Vendruscolo
Advogado : José Medina Mendonça Neto
Apelado : Disal Administradora de Consórcios Ltda
Advogado : Kleyton Lavôr Gonçalves Saraiva
Interessado : Laércio Vendruscolo
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Ariovaldo Nantes Corrêa

64 - Nº: 0802904-47.2014.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem : Aquidauana / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0802904-47.2014.8.12.0005 / Procedimento Comum
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Caio Gama Mascarenhas
Proc. do Estado : Carla Souza Cardoso
Apelado : Any Caroline dos Santos Queiroz - Me
Advogado : Alexandre Janólio Isidoro Silva
Advogado : Vinícius Carneiro Monteiro Paiva
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Fernando Chemin Cury

65 - Nº: 0809121-16.2017.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0809121-16.2017.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Marcelo Lucas de Oliveira
Advogado : Willian Tapia Vargas
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogado : Edyen Valente Calepis
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Paulo Afonso de Oliveira

66 - Nº: 0809908-42.2017.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0809908-42.2017.8.12.0002 / Embargos à Execução
Apelante : Calcário Bela Vista
Advogado : Felix Jayme Nunes da Cunha
Apelante : Ana Maria de Carvalho Villela
Advogado : Félix Jayme Nunes da Cunha
Apelante : Celio Villela de Andrade
Advogado : Félix Jayme Nunes da Cunha
Apelado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Antenor Mindão Pedroso
Advogado : Felix Jayme Nunes da Cunha
Interessado : José Alexandre Carvalho Villela de Andrade
Interessada : Ana Paula Carvalho Villela de Andrade Dias
Interessado : Milton Gonçalves Dias Filho
Interessada : Heloisa Heitor de Mendonça Villela de Andrade
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : Larissa Ditzel C. Amaral

67 - Nº: 0808587-69.2017.8.12.0002 - Remessa Necessária
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0808587-69.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Cristiane da Costa Carvalho
Recorrido : Hoffner Cabalheiro Rodrigues
Advogado : Gilmar José Sales Dias
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

68 - Nº: 0031752-60.2012.8.12.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0031752-60.2012.8.12.0001 / Embargos à Execução
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Público
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Sérgio Wilian Annibal
Apelado : Waldiney de Souza Ruiz

Advogado : Jairo Gonçalves dos Santos
Interessado : Danilo Regis da Silva Flores
Relator :**Des. Sérgio Fernandes Martins**
Juiz Prolator : José Eduardo Neder Meneghelli

69 - Nº: 1408382-94.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 3ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0802530-38.2017.8.12.0001 / Divórcio Litigioso
Agravante : J. A. de A.
Advogado : Oton José Nasser de Mello
Agravada : S. T. C. A. de A.
Advogado : Alexandre Jacques Costa Glaychman
Advogado : Fernando Sirugi de Souza
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Juiz Paulo Henrique Pereira

70 - Nº: 1408707-69.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 3ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0802530-38.2017.8.12.0001 / Divórcio Litigioso
Agravante : Sandra Thereza Cáceres Andrade de Alencar
Advogada : Elenice Vilela Paraguassu
Agravado : João Andrade de Alencar
Advogado : Oton José Nasser de Mello
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Juiz Paulo Henrique Pereira

71 - Nº: 1413277-98.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 13ª Vara Cível
Ação Originária : 0000428-62.2006.8.12.0001 / Cumprimento de sentença
Agravante : José Fernando Cordeiro
Advogado : Paulo Tadeu de Barros Mainardi Nagata
Advogado : Ricardo Y. Ibrahim
Advogado : Eduardo Youssef Ibrahim
Agravante : Ricardo Youssef Ibrahim
Advogado : Paulo Tadeu de Barros Mainardi Nagata
Advogado : Ricardo Y. Ibrahim
Advogado : Eduardo Youssef Ibrahim
Agravante : Eduardo Youssef Ibrahim
Advogado : Paulo Tadeu de Barros Mainardi Nagata
Advogado : Ricardo Y. Ibrahim
Advogado : Eduardo Youssef Ibrahim
Agravado : Banco Toyota do Brasil S.A.
Advogada : Marili Ribeiro Taborda
Advogado : Leandro Gregório dos Santos
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Alexandre Corrêa Leite

72 - Nº: 0842448-54.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0842448-54.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Patricia Silva Estigarribia
Advogado : Emilene Maeda Ribeiro
Advogado : Wesley Silva Caetano
Advogado : André Luiz Matos Bezerra
Advogado : Lucas Tobias Arguello
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader
Interessado : Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Juiz Alexandre Tsuyoshi Ito

73 - Nº: 0807113-71.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 7ª Vara Cível
Ação Originária : 0807113-71.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Rudney Ribeiro de Freitas
Advogado : Nelson Agnoletto Junior
Apelado : Lojas Riachuelo SA
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Mariel Cavalin dos Santos

74 - Nº: 0843084-49.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 5ª Vara Cível
Ação Originária : 0843084-49.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Geiza Karla de Souza Damazio
Advogado : Rogerio Luiz Pompermaier
Advogado : João Francisco Suzin
Advogado : Daniel Pompermaier Barreto
Apelado : Club Mais Adminstradora de Cartões Ltda
Advogada : Adriana Aparecida da Silva Duarte
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Zidiel Infantino Coutinho

75 - Nº: 0043854-12.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 15ª Vara Cível
Ação Originária : 0043854-12.2015.8.12.0001 / Cumprimento de sentença
Apelante : Carlos Alberto de Jesus Marques
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques
Advogado : Fernando Davanso dos Santos
Advogado : Antônio Alves Dutra Neto
Apelado : Jose Carlos Lopes
Advogado : Leonardo Torres Figueiró
Interessado : Condomínio Bahamas Apart Hotel
Interessado : Fernando Massi de Oliveira Lima
Interessado : Construtora Industrial São Luiz S/A
Interessado : Fabiano de Andrade
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

76 - Nº: 0840581-89.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0840581-89.2015.8.12.0001 / Embargos à Execução
Apelante : Helio Pereira Carvalho
Advogado : Ronaldo de Souza Franco
Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : José Augusto de Resende Junior
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Daniel Della Mea Ribeiro

77 - Nº: 0801170-91.2015.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem : Mundo Novo / 1ª Vara
Ação Originária : 0801170-91.2015.8.12.0016 / Procedimento Comum
Apelante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Apelado : Francisco Freire de Barros (Representado(a) pelo Curador)
RepreLeg : Meire Candida do Nascimento de Barros
Advogado : José Antonio Soares Neto
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Eduardo Floriano Almeida

78 - Nº: 0824895-57.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 14ª Vara Cível
Ação Originária : 0824895-57.2015.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Edson Zaqueu Merlo da Silva
Advogado : Marcus Vinicius Rodrigues da Luz
Advogado : Charles Machado Pedro
Apelado : Bradesco Vida e Previdência S. A.
Advogada : Gaya Lehn Schneider
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogada : Priscila Castro Rizzardi
Apelado : Mapfre Vida S/A
Advogado : Jacó Carlos Silva Coelho
Advogado : Claudinéia Santos Pereira
Advogado : Daniele de Faria Ribeiro Gonzaga
Advogado : Alinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia
Advogado : Fabiane Gomes Pereira
Advogada : Ivone Conceição Silva
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Adriano Aparecido Arrias de Lima
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : José de Andrade Neto

79 - Nº: 0801111-80.2013.8.12.0014 - Apelação Cível
Origem : Maracaju / 1ª Vara
Ação Originária : 0801111-80.2013.8.12.0014 / Procedimento Comum
Apelante : S.S. Borges - EPP
Advogada : Teliane Alves Bisognin
Apelado : Manoel Moreira da Silva Filho
Advogada : Rosane Rocha
Interessado : Loja Marissol
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Marco Antonio Montagnana Morais

80 - Nº: 0039398-58.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 15ª Vara Cível
Ação Originária : 0039398-58.2011.8.12.0001 / Reintegração / Manutenção de Posse
Apelante : Ronaldo Ferreira de Oliveira
Advogado : Enio Rieli Toniasso
Apelante : Geraldo Rolim Rosa Junior
Advogado : Sergue Farias Barros
Advogado : Sergue Alberto Marque Barros
Apelante : Maria Aureliano Vaz Rolim
Advogado : Sergue Farias Barros
Advogado : Sergue Alberto Marque Barros
Apelante : Sergue Farias Barros
Advogado : Sergue Farias Barros
Apelante : Sergue Alberto Marque Barros
Advogado : Sergue Alberto Marque Barros
Apelado : Ronaldo Ferreira de Oliveira
Advogado : Enio Rieli Toniasso
Apelado : Geraldo Rolim Rosa Junior
Advogado : Sergue Farias Barros
Advogado : Sergue Alberto Marque Barros
Apelado : Maria Aureliano Vaz Rolim
Advogado : Sergue Farias Barros
Advogado : Sergue Alberto Marque Barros
Interessado : José Alves de Souza
Interessada : Elvira Ferreira de Souza
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Flávio Saad Peron

81 - Nº: 0000089-43.2010.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem : Corumbá / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0000089-43.2010.8.12.0008 / Usucapião
Apelante : Benedito Gattass Conceição Orro
Advogado : Alexandre Mavignier Gattas Orro
Apelante : Alair de Oliveira Flores Orro
Advogado : Alexandre Mavignier Gattas Orro
Apelado : Waldir Motti
Advogada : Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves
Apelado : José Tadeu da Silva
Advogada : Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves
Apelado : Maria Camargo Motti (Espólio)
Advogada : Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves
Apelado : Sérgio Vieira de Brito (Espólio)
DPGE - 1ª Inst. : Lídia Helena da Silva (OAB: 76640/DP)
Apelado : Jorge Vieira de Brito (Curador especial)
DPGE - 1ª Inst. : Lídia Helena da Silva (OAB: 76640/DP)
Apelado : Luíza Adelaide dos Santos Ferreira (Curador especial)
DPGE - 1ª Inst. : Lídia Helena da Silva (OAB: 76640/DP)
Interessado : Suzana Neves da Conceição
Interessado : Roseli de Brito Herrera
Interessado : Vanildo Vieira de Brito
Interessado : Dorotil Neize de Arruda
Interessado : Marily Brito de Souza
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Alysson Kneip Duque

82 - Nº: 1414964-18.2014.8.12.0000/50001 - Agravo Regimental
Origem : Campo Grande / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0005634-09.1996.8.12.0001 / Execução de Título Extrajudicial
Agravante : Alfredo Ferreira Advogados Associados
Advogado : Ary Raghiant Neto
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Advogado : Arnaldo Puccini Medeiros

Advogado : Lúcia Maria Torres Farias
Agravado : Hamilton Lessa Coelho
Advogado : Oton José Nasser de Mello
Agravado : Marajá Mineração Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Oton José Nasser de Mello
Agravante : Hamilton Lessa Coelho
Advogado : Oton José Nasser de Mello
Agravante : Marajá Mineração Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Oton José Nasser de Mello
Agravado : Alfredo Ferreira Advogados Associados
Advogado : Ary Raghiant Neto
Advogado : Márcio Antônio Torres Filho
Advogado : Arnaldo Puccini Medeiros
Advogado : Lúcia Maria Torres Farias
Interessado : Banco do Brasil S/A
Advogado : Vanilton Barbosa Lopes
Interessado : Italívio Coelho
Interessado : Sonia Regina Oliva Coelho
Interessado : Maria da Glória Lessa Coelho
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : José Rubens Senefonte

83 - Nº: 1408707-69.2017.8.12.0000/50000 - Agravo Interno
Origem : Campo Grande / 3ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0802530-38.2017.8.12.0001 / Divórcio Litigioso
Agravante : João Andrade de Alencar
Advogado : Oton José Nasser de Mello
Agravada : Sandra Thereza Cáceres Andrade de Alencar
Advogada : Elenice Vilela Paraguassu
Relator :**Des. Marcelo Câmara Rasslan**
Juiz Prolator : Juiz Paulo Henrique Pereira

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) 3ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 03/04/2018, ÀS 08:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

15 - Nº: 0829847-45.2016.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / 16ª Vara Cível
Ação Originária : 0829847-45.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Embargante : CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A
Advogado : Gustavo Viseu
Embargada : Ane Karoline Amorim Oliveira
Advogado : Milton Abrão Neto
Advogado : Cristiano Paes Xavier
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Juiz Alexandre Tsuyoshi Ito

16 - Nº: 1402683-25.2017.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis
Ação Originária : 0800888-80.2016.8.12.0028 / Demarcação / Divisão
Embargante : Yeda Mascarenhas Baioni
Advogado : Alexandre Souza Fontoura
Advogado : Leonardo Fernandes Ranna
Embargado : Moacyr Baioni (Massa de Insolvência) (Representado(a)(s) por)
Advogada : Karyna Hirano dos Santos
Advogado : Rafael Vincensi
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : José Henrique Neiva de Carvalho

17 - Nº: 0800557-47.2014.8.12.0003 - Remessa Necessária
Origem : Bela Vista / 1ª Vara
Ação Originária : 0800557-47.2014.8.12.0003 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bela Vista
Recorrido : J. B. Assistência Técnica em Equipamentos Médicos e Odontologia LT
Advogado : Rafael Coldibelli Francisco Filho
Advogado : Arthur Andrade Francisco
Recorrido : Município de Bela Vista
Proc. Município : Villma da Silva
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Vinicius Pedrosa Santos

18 - Nº: 0800130-38.2015.8.12.0028 - Remessa Necessária
Origem : Bonito / 2ª Vara
Ação Originária : 0800130-38.2015.8.12.0028 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bonito
Recorrido : Nilza dos Santos Cintra
Advogado : Emanuel Victor de Lima Gomes
Advogado : Norival Nunes Junior
Advogado : Norival Nunes
Recorrido : Município de Bonito
Proc. Município : Osmar Prado Pias
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Paulinne Simões de Souza Arruda

19 - Nº: 1407131-41.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Cassilândia / 1ª Vara
Ação Originária : 0800945-30.2017.8.12.0007 / Procedimento Comum
Agravante : Alexandre Pereira Alves - Espaço Sertanejo
Advogada : Graziela Enderle Banak
Agravado : Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
Advogado : Alirio de Moura Barbosa
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Flávia Simone Cavalcante Costa

20 - Nº: 1411789-11.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0829894-82.2017.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Neiva Antunes de Lima (Representado(a)(s) por)
DPGE - 1ª Inst. : Fabrício Cedro Dias de Aquino (OAB: 262014/DP)
Agravado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Viviani Moro
Proc. Município : Maria Silva Martins Maia
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Samara Magalhães de Carvalho
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Juiz Alexandre Tsuyoshi Ito

21 - Nº: 1412956-63.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0803482-60.2017.8.12.0019 / Procedimento Comum
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Fábio Hilário Martinez de Oliveira
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa
Agravada : Luciane Freitas Simplicio
DPGE - 1ª Inst. : Rafael Ribas Biziak
Interessado : Município de Antônio João
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Sabrina Rocha Margarido João

22 - Nº: 1402205-17.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Ribas do Rio Pardo / Vara Única
Ação Originária : 0800022-33.2016.8.12.0041 / Reintegração / Manutenção de Posse
Agravante : Mercedes Neuza Graziolli
Advogado : João Alfredo Danieze
Advogada : Viviane Castro
Agravado : Jeconias José de Lima
Advogado : Valdir Segura
Advogado : Valdir Segura Júnior
Agravado : Jean César Silva de Lima
Advogado : Valdir Segura
Advogado : Valdir Segura Júnior
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Idail De Toni Filho

23 - Nº: 1411714-69.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 9ª Vara Cível
Ação Originária : 0824865-85.2016.8.12.0001 / Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Agravante : Leandra Gruhn
Advogado : Hugo Leandro Dias
Agravada : Clementina Ruiz
Advogado : Dijalma Mazali Alves
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Maurício Petrauski

24 - Nº: 1400940-43.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Aquidauana / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0802402-74.2015.8.12.0005 /
Agravante : S. S. F. LTDA
Advogado : Niutom Ribeiro Chaves Junior
Advogada : Carolina Darcy Daurea Ribeiro
Agravado : B. B. S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogada : Cristiana Vasconcelos Borges Martins
Interessado : J. C. de M.
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Juiz Juliano Luiz Pereira

25 - Nº: 1401581-31.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 14ª Vara Cível
Ação Originária : 0823695-49.2014.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Adriano Aparecido Arrias de Lima
Agravada : Adriane Ricartes Guimarães Salazar
Advogado : Otoni Cesar Coelho de Sousa
Advogado : Julio Cesar Fanaia Bello
Advogada : Marimea de Souza Pacher Bello
Advogada : Debora Bataglin Coquemala de Sousa
Agravado : Fundação Sistel de Seguridade Social
Advogado : Giovana Michelin Letti
Advogado : Fabrício Zir Bothomé
Interessado : Fundação Atlântico de Seguridade Social
Advogado : Giovana Michelin Letti
Advogado : Fabrício Zir Bothomé
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : José de Andrade Neto

26 - Nº: 1408278-39.2016.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / Resolução 50/2011- 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0822555-09.2016.8.12.0001 / Mandado de Segurança
Agravante : Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul
Advogado : William Carlos Escobar
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa
Agravada : Secretário(a) de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Juiz José Ale Ahmad Netto

27 - Nº: 1412842-27.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0807139-69.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado : Clélio Chiesa
Advogado : Wilson Carlos de Campos Filho
Agravada : Maura Zarate Nasser
Advogado : Hermenegildo Vieira da Silva
Advogada : Neusa Maria Faria da Silva
Advogada : Talita Jacques Teixeira
Agravada : Cláudia Zarate Nasser
Advogado : Hermenegildo Vieira da Silva
Advogada : Neusa Maria Faria da Silva
Advogada : Talita Jacques Teixeira
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Adriano Aparecido Arrias de Lima
Interessado : Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa
Advogado : Carmelino de Arruda Rezende
Advogada : Glaucia Regina Piteri
Advogado : Fernando Diegues Neto
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Juiz Thiago Nagasawa Tanaka

28 - Nº: 0054138-84.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0054138-84.2012.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Aécio Pereira Júnior
Apelada : Verginia Morele Ortiz

Advogado : Thiago Moraes Marsiglia
Advogado : Felipe Simões Pessoa
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

29 - Nº: 0802509-64.2014.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 4ª Vara Cível
Ação Originária : 0802509-64.2014.8.12.0002 / Procedimento Sumário
Apelante : Cleverson Alves Vieira
Advogado : Orlando Ducci Neto
Advogado : Thais Andrade Martinez
Apelado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Mark Pierezan
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Daniela Vieira Tardin

30 - Nº: 0817114-18.2014.8.12.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Campo Grande / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0817114-18.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
Apelante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Renato Ferreira Morettini
Apelado : Aldo Rufino Marques
Advogada : Renata de Oliveira Ishi
Advogado : Luzia da Conceição Montello
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

31 - Nº: 0800512-84.2013.8.12.0033 - Apelação Cível
Origem : Eldorado / Vara Única
Ação Originária : 0800512-84.2013.8.12.0033 / Procedimento Comum
Apelante : Camila Juliana Fernandes
Advogado : Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior
Apelado : Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado : Wilson Vieira Loubet
Advogado : Abdu Rahman Hommaid
Advogado : Edson Henrique da Costa Cardoso
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Idail De Toni Filho

32 - Nº: 0001178-12.2016.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 8ª Vara Cível
Ação Originária : 0001178-12.2016.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : David Wohlers da Fonseca Filho
Apelado : Braulio Valenzuela
Advogado : Marcos Alcará
Advogada : Mariana Dorneles Pacheco
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Rubens Witzel Filho

33 - Nº: 0834547-69.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0834547-69.2013.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Paulo Cezar Benites
Advogada : Eclair Nantes Vieira
Advogado : Raphael Corrêa Lopes
Apelado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Renato Ferreira Morettini
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Juiz Thiago Nagasawa Tanaka

34 - Nº: 0801044-30.2014.8.12.0031 - Apelação Cível
Origem : Caarapó / 2ª Vara
Ação Originária : 0801044-30.2014.8.12.0031 / Procedimento Comum
Apelante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Marcela Prohorenko Ferrari
Apelada : Matilde Martins
Advogada : Jacqueline Coelho de Souza
Advogado : Sebastiao Coelho de Souza
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar

35 - Nº: 0803540-04.2015.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem : Naviraí / 2ª Vara
Ação Originária : 0803540-04.2015.8.12.0029 / Procedimento Sumário
Apelante : Maxuel Sheiffer Soares
Advogado : Heltonn Bruno Gomes Ponciano Bezerra
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Henrique Alberto Faria Motta
Advogado : Pedro Henrique Bandeira Sousa
Advogado : Fabio João Soito
Advogado : Wilson Roberto Victorio Santos
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Eduardo Lacerda Trevisan

36 - Nº: 0800874-46.2017.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 14ª Vara Cível
Ação Originária : 0800874-46.2017.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Luis Fernando Lipu Pereira
Advogado : Cristina Souza Arantes
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Edyen Valente Calepis
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : José de Andrade Neto

37 - Nº: 0807730-60.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 10ª Vara Cível
Ação Originária : 0807730-60.2016.8.12.0001 / Procedimento Sumário
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Edyen Valente Calepis
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Adriano Aparecido Arrias de Lima
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Sueli Garcia Saldanha

38 - Nº: 0800396-51.2012.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Ação Originária : 0800396-51.2012.8.12.0021 / Procedimento Comum
Apelante : Mário Venício de Souza Freitas
Advogada : Luzia Guerra de Oliveira R. Gomes
Advogada : Danila Martinelli de Souza Reis
Advogado : Gabriel Oliveira da Silva
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Gustavo Machado Di Tommaso Bastos
Apelado : Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV
Procurador : Luiz Henrique de Lima Gusmão
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Aline Beatriz de Oliveira

39 - Nº: 0800131-43.2017.8.12.0031 - Apelação Cível
Origem : Caarapó / 2ª Vara
Ação Originária : 0800131-43.2017.8.12.0031 / Procedimento Comum
Apelante : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Rodrigo Scopel
Advogado : Juliano Francisco da Rosa
Apelante : Pedro Acosta
Advogado : Alex Fernandes da Silva
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira
Apelado : Pedro Acosta
Advogado : Alex Fernandes da Silva
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira
Apelado : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Rodrigo Scopel
Advogado : Juliano Francisco da Rosa
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar

40 - Nº: 0800884-84.2017.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem : Bela Vista / 1ª Vara
Ação Originária : 0800884-84.2017.8.12.0003 / Cumprimento de sentença
Apelante : Ruden Leite Lino
Advogada : Vilma da Silva
Advogado : Bruno Augusto Gradim Pimenta
Apelado : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos
Advogado : José Arnaldo Janssen Nogueira
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Vinicius Pedrosa Santos

41 - Nº: 0010671-29.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Ação Originária : 0010671-29.2011.8.12.0021 / Procedimento Comum
Apelante : Mário Venicio de Souza Freitas
Advogada : Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes
Advogada : Danila Martinelli de Souza Reis
Apelado : Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV
Procuradora : Renata Raule Machado
Procurador : Cristiane Lima Maciel Nunes
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Aline Beatriz de Oliveira

42 - Nº: 0804518-04.2011.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0804518-04.2011.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Eliane Aiffener de Andrade
Advogado : Henrique Lima
Advogado : Rodrigo Barros Loureiro de Oliveira
Apelante : Nagila Izabel Souza Ferreira
Advogado : Nelson Eli Prado
Advogado : Nilton Cesar Corbalan Gusman
Apelante : Sônia Solange Ferreira Vasconcelos
Advogado : Nelson Eli Prado
Advogado : Nilton Cesar Corbalan Gusman
Apelada : Nagila Izabel Souza Ferreira
Advogado : Nelson Eli Prado
Advogado : Nilton Cesar Corbalan Gusman
Apelada : Sônia Solange Ferreira Vasconcelos
Advogado : Nelson Eli Prado
Advogado : Nilton Cesar Corbalan Gusman
Apelado : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogado : Flávio J. Chekerdemian
Apelada : Eliane Aiffener de Andrade
Advogado : Henrique Lima
Advogado : Rodrigo Barros Loureiro de Oliveira
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Larissa Ditzel C. Amaral

43 - Nº: 0805237-78.2014.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 5ª Vara Cível
Ação Originária : 0805237-78.2014.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Rogerio da Silva Macedo
Advogado : Danilo Jorge da Silva
Apelada : Iva Cornelius
Advogado : Jairo José de Lima
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Jonas Hass Silva Júnior

44 - Nº: 0800346-04.2016.8.12.0015 - Apelação Cível
Origem : Miranda / 1ª Vara
Ação Originária : 0800346-04.2016.8.12.0015 / Procedimento Comum
Apelante : Honorina Jacinto Lemes
Advogado : Anderson Alves Ferreira
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advogada : Taeli Gomes Barbosa
Apelado : Banco Original S/A
Advogado : Paulo Roberto Vigna
Advogado : Lais Tovani Rodrigues
Advogado : Rebeca Ariadna de Biazzi
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Marcel Henry Batista de Arruda

45 - Nº: 0801071-90.2016.8.12.0015 - Apelação Cível
Origem : Miranda / 2ª Vara
Ação Originária : 0801071-90.2016.8.12.0015 / Procedimento Comum
Apelante : Arsênia Barbosa Antonio
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer

Advogado : Anderson Alves Ferreira
Advogada : Taeli Gomes Barbosa
Apelado : Banco Pan S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
Advogada : Sara Helma Hampel
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Alexsandro Motta

46 - Nº: 0835371-23.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 9ª Vara Cível
Ação Originária : 0835371-23.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Anhanguera Educacional Ltda.
Advogado : Thiago Mendonça Paulino
Advogado : Guilherme Ferreira de Brito
Advogado : Mirian Arruda do Nascimento
Apelada : Sandra Isabel Galeano
Advogada : Michele Medina
Advogado : Márcio Andlei de Souza
Interessado : Kroton Educacional S/A
Advogado : Thiago Mendonça Paulino
Advogado : Guilherme Ferreira de Brito
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Maurício Petrauski

47 - Nº: 0833871-87.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 5ª Vara Cível
Ação Originária : 0833871-87.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Telefônica Brasil S/A (Vivo S/a)
Advogado : José Alberto Couto Maciel
Advogado : Marcelo Miura
Advogado : Fabio Adair Grance Martins
Advogado : Daniel França Silva
Advogado : Hugo Zeferino Chaves
Apelada : Francielle Franco
Advogado : Rafael Fernando Gehlen Maran
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Juiz Geraldo de Almeida Santiago

48 - Nº: 0800510-66.2016.8.12.0015 - Apelação Cível
Origem : Miranda / 2ª Vara
Ação Originária : 0800510-66.2016.8.12.0015 / Procedimento Comum
Apelante : Natalia Pedro Antonio
Advogado : Anderson Alves Ferreira
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advogada : Taeli Gomes Barbosa
Apelado : Banco Itaú Bmg Consignado S/A
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
Advogado : Yuri Arraes Fonseca de Sá
Advogada : Michelle de Avila Bruno
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Alexsandro Motta

49 - Nº: 0801172-80.2014.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : Três Lagoas / 4ª Vara Civel
Ação Originária : 0801172-80.2014.8.12.0021 / Procedimento Comum
Apelante : Alcione Camilo
Advogada : Patrícia Alves Gaspareto de Souza Machado
Advogado : José Afonso Machado Neto
Apelante : Abadia Brazimar da Silva
Advogada : Patrícia Alves Gaspareto de Souza Machado
Advogado : José Afonso Machado Neto
Apelado : Tókio Marine Seguradora S/A
Advogado : Márcio A.Sacramento
Apelado : Flávio de Freitas Ferreira
Advogado : Luiz Otavio Gottardi
Advogada : Maria Helena Eloy Gottardi
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Márcio Rogério Alves

50 - Nº: 0801178-37.2016.8.12.0015 - Apelação Cível
Origem : Miranda / 2ª Vara
Ação Originária : 0801178-37.2016.8.12.0015 / Procedimento Comum

Apelante : Mariano de Almeida
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advogado : Anderson Alves Ferreira
Apelado : Banco Pan S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogada : Sara Helma Hampel
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Alexsandro Motta

51 - Nº: 0802493-52.2016.8.12.0031 - Apelação Cível
Origem : Caarapó / 2ª Vara
Ação Originária : 0802493-52.2016.8.12.0031 / Procedimento Comum
Apelante : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado
Apelante : Julinho de Almeida
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos
Advogado : Alex Fernandes da Silva
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira
Apelado : Julinho de Almeida
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos
Advogado : Alex Fernandes da Silva
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira
Apelado : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Paulo Eduardo Prado
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar

52 - Nº: 0800501-67.2017.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem : Mundo Novo / 1ª Vara
Ação Originária : 0800501-67.2017.8.12.0016 / Procedimento Comum
Apelante : Jeferson dos Santos
Advogado : Marcos Antonio de Souza Matos
Apelado : Associação Comercial de São Paulo - ACSP
Advogado : Gianmarco Costabeber
Advogado : Luiz Antônio Filippelli
Advogado : Marcel Davidman Papadopol
Advogada : Fernanda Dal Pont Giosa
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Eduardo Floriano Almeida

53 - Nº: 0802098-45.2015.8.12.0015 - Apelação Cível
Origem : Miranda / 2ª Vara
Ação Originária : 0802098-45.2015.8.12.0015 / Procedimento Comum
Apelante : Bernardino Rodrigues
Advogado : Anderson Alves Ferreira
Advogada : Taeli Gomes Barbosa
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer
Apelado : Banco Cetelem S.A.
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques
Relator :**Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**
Juiz Prolator : Alexsandro Motta

54 - Nº: 1412447-35.2017.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / 15ª Vara Cível
Ação Originária : 0119071-13.2005.8.12.0001 /
Embargante : Efrain Barcelos Gonçalves
Advogado : Erick Martins Baptista
Advogado : Afonso de Carvalho Assad
Embargado : Quaresma & Cia Ltda
Advogado : Hugo Leandro Dias
Interessado : Sul América Distribuidora Petroleira Ltda
Advogado : Paulo Roberto da Silva Massetti
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

55 - Nº: 0803631-10.2017.8.12.0002/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0803631-10.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Embargante : Edimilson dos Santos Sarate
Advogado : Gilmar José Sales Dias
Embargado : Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. do Estado : Paulo César Branquinho
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

56 - Nº: 0806525-67.2015.8.12.0021/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Três Lagoas / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0806525-67.2015.8.12.0021 / Embargos à Execução
Embargante : Frecom Locação de Equipamentos e Serviços Ltda
Advogado : Fábio de Oliveira Camilo
Embargado : Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado : Eduardo Mois´ Santana dos Santos
Interessado : Consórcio UFN III
Interessado : Galvão Engenharia S.A.
Interessado : Sinopec Petroleum do Brasil Ltda
Interessado : Repsol Sinopec Brasil S/A
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Márcio Rogério Alves

57 - Nº: 0840572-93.2016.8.12.0001 - Remessa Necessária
Origem : Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0840572-93.2016.8.12.0001 / Mandado de Segurança
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Público
Recorrido : Município de Campo Grande
Proc. Município : Viviani Moro
Apelado : João Miguel Ibanez Lima (Representado(a) por sua Mãe) Camila Ibanez
DPGE - 1ª Inst. : Regina Célia Rodrigues Magro (OAB: 4835/MS)
Interessada : Secretário(a) Municipal de Educação
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : José Eduardo Neder Meneghelli

58 - Nº: 0800669-30.2017.8.12.0029 - Remessa Necessária
Origem : Naviraí / 2ª Vara
Ação Originária : 0800669-30.2017.8.12.0029 / Ação Civil Pública
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Naviraí
Recorrido : Município de Naviraí
Proc. Município : Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva
Recorrido : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Daniel Pívaro Stadniky
Interessada : Neide Aparecida Cunha dos Santos
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Eduardo Lacerda Trevisan

59 - Nº: 1400342-89.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0837663-44.2017.8.12.0001 / Ação Civil Coletiva
Agravante : Associação Sinte Em Defesa dos Servidores de Enfermagem do Municí
Advogado : Márcio Souza de Almeida
Repre. Legal : Hederson Fritz Morais da Silveira
Agravado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Altair Pereira de Souza
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

60 - Nº: 1400858-12.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0900002-81.2018.8.12.0008 / Ação Civil Pública
Agravante : Assis da Silva Júnior - ME
Repre. Legal : Assis da Silva Junior
Advogado : George Albert Fuentes de Oliveira
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina
Interessado : Município de Corumbá
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Luiza Vieira Sa de Figueiredo

61 - Nº: 1406681-98.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Dourados / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0801625-35.2014.8.12.0002 / Cumprimento de sentença
Agravante : Itaú Unibanco S.A.
Advogado : Marco André Honda Flores
Advogado : Tulio Santana Lopes Ribeiro
Agravado : E.E Alencar - ME

Agravado : Eugilson Elias Alencar
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Larissa Ditzel C. Amaral

62 - Nº: 1412133-89.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
Ação Originária : 0800855-45.2016.8.12.0043 / Reintegração / Manutenção de Posse
Agravante : N. F. M. M.
Advogado : Regis Jorge Junior
Agravado : V. N. R.
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Rafael Gustavo Mateucci Cassia

63 - Nº: 1412989-53.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0838645-58.2017.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Rinaldo Gomes Moreira
Advogado : Robinson Fernando Alves
Advogado : Edmilson Oliveira Nascimento
Advogada : Thaís Munhoz Nunes Lourenço
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : José Eduardo Neder Meneghelli

64 - Nº: 1413969-97.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 14ª Vara Cível
Ação Originária : 0841596-25.2017.8.12.0001 / Despejo
Agravante : Rubens de Toledo Barros
Advogado : Marcos Gabriel Eduardo Ferreira Martins de Souza
Advogado : Bruno Oliveira Pinheiro
Advogado : Guilherme Azambuja Falcão Novaes
Advogada :Élida Lima
Advogado : Luiz Felipe Ferreira dos Santos
Advogado : Mariana Silveira Naglis
Agravado : Cláudio Nogueira Dias
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : José de Andrade Neto

65 - Nº: 1401324-06.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Aquidauana / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0803048-16.2017.8.12.0005 / Procedimento Comum
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura e Câmara Municipal de Aqui
Advogado : José Afonso dos Santos Júnior
Agravado : Município de Aquidauana
Proc. do Estado : Heber Seba Queiroz
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Juliano Duailibi Baungart

66 - Nº: 0801224-81.2015.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem : Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0801224-81.2015.8.12.0008 / Procedimento Comum
Apelante : Raisa Saraiva Borges (Assistido(a) por seu Pai) Carlos Albertos de Barr
Advogado : Dirceu Rodrigues Junior
Apelado : Município de Ladário
Proc. Município : Mariana Vieira Panovitch
Interessada : Maria Luiza Ribeiro de Carvalho (Espólio)
Interessado : Raul de Carvalho
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Luiza Vieira Sa de Figueiredo

67 - Nº: 0802607-21.2016.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : Três Lagoas / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0802607-21.2016.8.12.0021 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Apelante : Aurora Aparecida Lopes Rufino Pereira
Advogado : Jefferson Douglas Santana de Melo
Apelado : Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil
Advogado : Elói Martins Ribeiro
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Márcio Rogério Alves

68 - Nº: 0820620-36.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0820620-36.2013.8.12.0001 / Procedimento Comum

Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader
Apelado : Uzias Pereira Paes
Advogado : Jayme de Magalhães Junior
Interessado : Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV
Interessado : Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Juiz Ricardo César Carvalheiro Galbiati

69 - Nº: 0806949-35.2016.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0806949-35.2016.8.12.0002 / Alvará Judicial - Lei 6858/80
Apelante : P. E. G. R. (Representado(a) por sua Mãe) P. G. da S.
Repre. Legal : Patricia Gomes da Silva
Advogado : Tatiane Cristina da Silva Moreno
Interessado : M. P. E.
Prom. Justiça : José Antonio Alencar
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

70 - Nº: 0817804-13.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 5ª Vara Cível
Ação Originária : 0817804-13.2015.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante :Águas Guariroba S/A
Advogado : Marco Antonio Dacorso
Advogado : Tainara Rodrigues de Souza
Apelante : Cleide Ramos dos Santos
Advogada : Eliana Emidia da Cruz
Apelada : Cleide Ramos dos Santos
Advogado : Alexandre da Cunha Prado
Apelado :Águas Guariroba S/A
Advogado : Marco Antonio Dacorso
Advogado : Tainara Rodrigues de Souza
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Zidiel Infantino Coutinho

71 - Nº: 0839974-42.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0839974-42.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Allan Sousa
Advogado : Alessandro Santana dos Santos
Apelado : Claro S.A
Advogada : Juliana Lelis dos Santos
Advogado : Aotory da Silva Souza
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Juiz Thiago Nagasawa Tanaka

72 - Nº: 1411282-50.2017.8.12.0000/50000 - Agravo Interno
Origem : Campo Grande / 12ª Vara Cível
Ação Originária : 0827236-85.2017.8.12.0001 / Tutela Cautelar Antecedente
Agravante : Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa
Advogado : Carmelino de Arruda Rezende
Advogada : Glaucia Regina Piteri
Advogado : Plínio José Tude Nakashian
Agravado : Paulo de Oliveira Lima
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves
Advogado : Renato de Oliveira Faverato
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Juiz Atílio Cesar de Oliveira Júnior

73 - Nº: 0801462-68.2013.8.12.0009 - Apelação Cível
Origem : Camapuã / 2ª Vara
Ação Originária : 0801462-68.2013.8.12.0009 / Ação Civil de Improbidade Administrativa
Apelante : Getúlio Furtado Barbosa
Advogado : Alessandro Consolaro
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Michel Maesano Mancuelho
Interessado : Município de Figueirão
Interessado : Comunicarte Publicade e Porpaganda LTDA. - ME
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Deni Luis Dalla Riva

74 - Nº: 0801456-95.2017.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem : Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0801456-95.2017.8.12.0017 / Mandado de Segurança
Apelante : Lea Schwery Abdalla
Advogado : Gustavo Marques Ferreira
Advogado : José Wanderley Bezerra Alves
Advogado : Antônio Ferreira Júnior
Apelante : Sylvio Wagih Abdalla
Advogado : Gustavo Marques Ferreira
Advogado : José Wanderley Bezerra Alves
Advogado : Antônio Ferreira Júnior
Apelante : Roberto Wagih Abdalla
Advogado : Gustavo Marques Ferreira
Advogado : José Wanderley Bezerra Alves
Advogado : Antônio Ferreira Júnior
Apelado : Município de Nova Andradina
Proc. Município : Edivaldo Rocha
Interessado : Prefeito(a) do Município de Nova Andradina
Interessado : Subsecretário(a) da Administração Tributária do Município de Nova An
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

75 - Nº: 0028887-06.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 10ª Vara Cível
Ação Originária : 0028887-06.2008.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Wilson Pina
DPGE - 1ª Inst. : Valdirene Gaetani Faria (OAB: 100693/DP)
Apelado : Nivaldo Magalhães Pires
Advogado : Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda
Advogado : Virgilio Ferreira de Pinho Neto
Interessado : Mauricio Feliciano Borges Ruiz
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Sueli Garcia Saldanha

76 - Nº: 0802902-70.2016.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem : Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0802902-70.2016.8.12.0017 / Procedimento Comum
Apelante : Maria Isabel Fonseca dos Santos
Advogado : Alexandre Teles Figueiredo de Lima
Apelado : Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
Advogado : Edyen Valente Calepis
Advogado : Evandro Cesar Alexandre dos Santos
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

77 - Nº: 0803185-59.2017.8.12.0017 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0803185-59.2017.8.12.0017 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Kaoye Guazina Oshiro
Apelado : Fernando de Melo Nascimento
Advogado : Jean Junior Nunes
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

78 - Nº: 0003925-19.2009.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Ação Originária : 0003925-19.2009.8.12.0021 / Embargos à Execução
Apelante : Issam Fares (Espólio)
Advogado : João Afonso Gaspary Silveira
Apelado : Município de Três Lagoas
Proc. Município : Viviane Aranha de Freitas
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Aline Beatriz de Oliveira

79 - Nº: 0800458-07.2015.8.12.0015 - Apelação Cível
Origem : Miranda / 1ª Vara
Ação Originária : 0800458-07.2015.8.12.0015 / Procedimento Comum
Apelante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Bruna Patrícia Barreto Pereira Borges Baungart
Apelado : Daniel Antonio dos Santos
Advogado : Geraldo Magela Filho

Advogado : Rafael Bachega Magela
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Marcel Henry Batista de Arruda

80 - Nº: 0800643-08.2016.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem : Mundo Novo / 1ª Vara
Ação Originária : 0800643-08.2016.8.12.0016 / Procedimento Comum
Apelante : Francisca Carlos de Souza
Advogado : Marcos Antonio de Souza Matos
Apelante : Banco Votorantim S.A
Advogado : Rodrigo Scopel
Advogado : Juliano Francisco da Rosa
Apelado : Banco Votorantim S.A.
Advogado : Rodrigo Scopel
Advogado : Juliano Francisco da Rosa
Apelada : Francisca Carlos de Souza
Advogado : Marcos Antonio de Souza Matos
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Eduardo Floriano Almeida

81 - Nº: 1412867-40.2017.8.12.0000/50000 - Agravo Interno
Origem : Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
Ação Originária : 0843177-46.2015.8.12.0001 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Agravante : W. Daga - ME
Advogada : Rosangela Aparecida de Oliveira Sorbara
Advogado : Laercion Antônio Wrubel
Agravado : Banco Volkswagen S.A.
Advogado : Ricardo Neves Costa
Advogado : Flávio Neves Costa
Advogado : Fernando Cesar Verneque Soares
Relator :**Des. Marco André Nogueira Hanson**
Juiz Prolator : Ricardo Gomes Façanha

82 - Nº: 0801255-24.2013.8.12.0024/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Aparecida do Taboado / 1ª Vara
Ação Originária : 0801255-24.2013.8.12.0024 / Procedimento Comum
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Louise Rainer Pereira Gionédis
Advogado : Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna
Advogada : Alessandra Graciele Piroli
Embargado : Dinamic Comércio de Serviços Ltda
Interessado : Luciano Moyses Ruys
Interessada : Cleide Cristina Teixeira Ruys
Interessado : José Ruys Filho
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Mariel Cavalin dos Santos

83 - Nº: 0801573-83.2017.8.12.0018/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Paranaíba / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0801573-83.2017.8.12.0018 / Procedimento Comum
Embargante : Município de Paranaíba
Proc. Município : Bruce Henrique dos Santos Silva
Embargada : Eliene Vieira Borges da Silva
Advogado : Hélio Madson Corrêa Prates
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Plácido de Souza Neto

84 - Nº: 0827259-36.2014.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / 14ª Vara Cível
Ação Originária : 0827259-36.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Embargante : Gilson João de Souza
Advogada : Francielli Sanchez Salazar
Advogado : Paulo de Tarso Pegolo
Embargado : Ace Seguradora S/A
Advogado : Abílio Diamantino Francisco Bogado
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : José de Andrade Neto

85 - Nº: 1400373-12.2018.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Coxim / 1ª Vara
Ação Originária : 0800616-40.2016.8.12.0011 / Embargos de Terceiro
Embargante : Alceu Zanchin

Advogado : Darci Cristiano de Oliveira
Embargado : Nassro Assn Nassro (Espólio)
Repre. Legal : Gilvane Oliveira de Melo
Advogado : Iraja Pereira Messias
Advogado : Dartagnan Zanella Messias
Interessada : Gilvane Oliveira de Melo
Interessado : Luciana Oenning Nassro
Interessado : Zorildo Pereira de Jesus
Interessado : Marcos Roberto Santos Tognini
Interessado : Sef Assn Nassro
Interessado : Sandro Antonio Neli Nassro
Interessado : Dorvalino Vieira
Interessado : Armando Lissi
Interessado : Pedro Ronny Argerim
Interessado : Olivo Kohl
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Claudio Müller Pareja

86 - Nº: 1411327-54.2017.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / 6ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0101173-84.2005.8.12.0001 / Inventário
Embargante : Carlos Alberto Mosciaro Filho
Advogado : João Ferraz
Embargado : Hélio de Lima
Advogado : Max Lázaro Trindade Nantes
Interessado : Carlos Alberto Mosciaro (Espólio)
Advogado : Fernando Peró Correa Paes
Interessado : Maria da Graça Valls Mosciaro Alves
Advogado : Aldivino Antonio de Souza Neto
Interessado : Fernando Peró Correa Paes
Interessado : João Carlos Valls Mosciaro
Interessada : Maria Helena Valls Mosciaro (Espólio)
Advogado : Fernando Peró Correa Paes
Interessado : HC Lima Participações Ltda c
Advogado : Wilian Rubira de Assis
Interessado : União
Procurador : Moisés Coelho de Araújo
Interessado : Alvaro Pereira
Advogado : Fernando Miceno Pineis
Interessado : Elza Maria Rodrigues Ferreira
Advogado : Welton Machado Teodoro
Interessado : Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado : Rossi Lourenço Advogados
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço
Advogado : Edmilson O. Nascimento
Advogado : Rodrigo Marques Moreira
Advogado : Aldivino Antonio de Souza Neto
Advogada : Maria Aparecida Coutinho Machado
Interessado : Mário Eugênio Peron
Interessado : Banco do Brasil S.A.
Interessado : Ugo Furlan
Interessada : Clemilda Torales de Lima
Interessado : Ulisses Duarte
Interessado : Maria Olinda Rojas
Interessado : Raul Rojas
Interessado : Hermógenes Rojas
Interessado : Mariza Rojas Pereira Bonfim
Interessada : Vera Sandra Rojas Pereira
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Aldo Ferreira da Silva Junior

87 - Nº: 0805448-12.2017.8.12.0002/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0805448-12.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Pablo Henrique Garcete Schrader
Embargado : Juscimar da Silva Borges
Advogado : Gilmar José Sales Dias
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

88 - Nº: 1407707-34.2017.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / 5ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0011518-29.1990.8.12.0001 / Inventário
Embargante : C. A. M. F.
Advogado : João Ferraz
Embargado : H. de L.
Advogado : Max Lázaro Trindade Nantes
Interessado : C. A. M. (Representado(a) pelo Inventariante)
Advogado : Fernando Peró Correa Paes
Interessado : M. da G. V. M. A.
Advogado : Aldivino Antônio de Souza Neto
Interessado : R. L. A.
Advogado : Vladimir Rossi Lourenço
Interessado : H. L. P. LTDA
Advogado : Wilian Rubira de Assis
Interessado : M. E. P.
Advogado : Josephino Ujacow
Interessado : B. do B. S.A.
Advogado : Deusdedith Francisco de Oliveira
Advogado : Wilian Rubira de Assis
Interessado : U. F.
Advogado : Edinei Costa Marques
Advogado : Antônio Carlos Paludo Filho
Interessado : E. de M. G. do S.
Proc. do Estado : Lúcio Henrique Melke Bittar
Interessada : C. T. de L.
Advogado : Mansour Elias Karmouche
Advogado : Marco Tulio Murano Garcia
Advogado : Max Lázaro Trindade Nantes
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Aldo Ferreira da Silva Junior

89 - Nº: 0827370-49.2016.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / 15ª Vara Cível
Ação Originária : 0827370-49.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Embargante : C. E. M. B.
Advogado : Rogerio Luiz Pompermaier
Advogado : Daniel Pompermaier Barreto
Advogado : João Francisco Suzin
Embargado :Á G. S/A
Advogado : Marco Antonio Dacorso
Advogada : Tainá Santos Pereira Dias
Advogada : Lucilaine Aparecida Tenório de Medeiros
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

90 - Nº: 1400228-53.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Corumbá / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0802644-53.2017.8.12.0008 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Agravante : Banco J. Safra S.A.
Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos
Agravado : Erani Dias da Silva
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Alysson Kneip Duque

91 - Nº: 1400340-22.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Bataguassu / 2ª Vara
Ação Originária : 0801815-18.2017.8.12.0026 / Procedimento Comum
Agravante : Viação Motta Ltda
Advogado : Antônio Cleto Gomes
Agravado : Euclides Mendes Ferreira
DPGE - 1ª Inst. : Natanael Claudino de Araújo Junior
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Marcel Goulart Vieira

92 - Nº: 1411145-68.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0837492-24.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa
Proc. do Estado : Samara Magalhães de Carvalho
Agravada : Lenir Therezinha Babugem Seixas
DPGE - 1ª Inst. : Hiram Nascimento Cabrita de Santana (OAB: 928504/DP)

Interessado : Município de Campo Grande
Proc. Município : Viviani Moro
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Juiz Alexandre Tsuyoshi Ito

93 - Nº: 1412553-94.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 5ª Vara Cível
Ação Originária : 0815568-20.2017.8.12.0001 / Reintegração / Manutenção de Posse
Agravante : Eduardo da Silva Gonsaga
Advogado : Lucas Tobias Arguello
Agravante : Antônio Edson da Silva Gonzaga
Advogado : Lucas Tobias Arguello
Agravada : Joana Teodora Gomes
DPGE - 1ª Inst. : Valdirene Gaetani Faria (OAB: 100693/DP)
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Zidiel Infantino Coutinho

94 - Nº: 0800946-82.2012.8.12.0009 - Apelação Cível
Origem : Costa Rica / 1ª Vara
Ação Originária : 0800946-82.2012.8.12.0009 / Procedimento Sumário
Apelante : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano
Apelante : Município de Costa Rica
Proc. Município : Alexandro Garcia Gomes Narcizo Alves
Proc. Município : Renatta Silva Venturini Carrijo
Proc. Município : Elaine Delalibera Rezende
Apelado : Evaldo Júnior Furtado Mesquita - ME
Repre. Legal : Evaldo Pereira Mesquita
Advogado : Eder Alves dos Santos
Apelado : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Walter Arthur Alge Netto

95 - Nº: 0800022-81.2017.8.12.0046 - Apelação Cível
Origem : Chapadão do Sul / 1ª Vara
Ação Originária : 0800022-81.2017.8.12.0046 / Procedimento Comum
Apelante : Azul Companhia de Seguros Gerais
Advogado : Alcides Ney José Gomes
Apelado : Luiz de Carli ME
Advogado : Salim Moises Sayar
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Silvio C. Prado

96 - Nº: 0828774-43.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 15ª Vara Cível
Ação Originária : 0828774-43.2013.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Adão Pereira da Silva Transportes - Me
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer
Apelado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : André Assis Rosa
Advogado : Thiago Vargas
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

97 - Nº: 0804674-79.2017.8.12.0002 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0804674-79.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Paulo César Branquinho
Apelado : Diego Pereira Alves
Advogado : Weslley Antero Angelo
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

98 - Nº: 0800875-33.2016.8.12.0044 - Apelação Cível
Origem : Sete Quedas / Vara Única
Ação Originária : 0800875-33.2016.8.12.0044 / Procedimento Comum
Apelante : Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul -
Advogado : Cleber Tejada de Almeida
Advogada : Daniela Bruna Leite Medeiros

Apelado : Alexandre Lopes Mansilha
Advogado : Thayson Morais Nascimento
Apelada : Adriane Jhuly Ritter
Advogado : Thayson Morais Nascimento
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Juiz Guilherme Henrique Berto de Almada

99 - Nº: 1411815-09.2017.8.12.0000/50000 - Agravo Interno
Origem : Terenos / Vara Única
Ação Originária : 0800436-81.2014.8.12.0047 /
Agravante : Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
DPGE - 2ª Inst. : Almir Silva Paixão (OAB: 3445/MS)
Agravado : Município de Terenos
Proc. Município : Leonardo Nicaretta
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Valter Tadeu Carvalho

100 - Nº: 0001491-30.2005.8.12.0043 - Apelação Cível
Origem : São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Ação Originária : 0001491-30.2005.8.12.0043 / Execução de Título Extrajudicial
Apelante : Bunge Fertilizantes S/A
Advogado : Oscar José Reginaldo Martins
Apelante : Celeste Ines Biazus Di Domenico
Advogado : Daniel Winter
Apelado : Bunge Fertilizantes S/A
Advogado : Oscar José Reginaldo Martins
Apelada : Celeste Ines Biazus Di Domenico
Advogado : Daniel Winter
Apelado : Altevir Sordi
Apelado : Fernando Sordi
Apelado : Ildair Di Domenico (Espólio)
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Samantha Ferreira Barione

101 - Nº: 0802230-73.2017.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 4ª Vara Cível
Ação Originária : 0802230-73.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Fernanda Gimenes Carrilho
Advogado : Heltonn Bruno Gomes Ponciano Bezerra
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano
Advogada : Izabel Cristina Delmondes
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Daniela Vieira Tardin

102 - Nº: 0803860-24.2014.8.12.0018 - Apelação Cível
Origem : Paranaíba / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0803860-24.2014.8.12.0018 / Execução de Título Extrajudicial
Apelante : Ronaldo José Severino de Lima
Advogado : Tiago do Amaral Laurencio Munholi
Advogado : Robson Queiroz de Rezende
Apelado : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Louise Rainer Pereira Gionédis
Advogado : Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna
Advogada : Alessandra Graciele Piroli
Interessado : Sandro Pissini e Marquesini Sociedade de Advogados
Advogado : Gustavo Amato Pissini
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Wagner Moreira Garcia
Interessada : Solange Aparecida Miziara Severino
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Plácido de Souza Neto

103 - Nº: 0800277-32.2017.8.12.0016 - Apelação Cível
Origem : Mundo Novo / 1ª Vara
Ação Originária : 0800277-32.2017.8.12.0016 / Procedimento Comum
Apelante : Gleice Kelly Schwanka de Oliveira
Advogado : Marcos Antonio de Souza Matos
Apelado : Associação Comercial de São Paulo - ACSP
Advogado : Hélio Yazbek
Relator :**Des. Eduardo Machado Rocha**
Juiz Prolator : Eduardo Floriano Almeida

104 - Nº: 1402066-65.2017.8.12.0000/50000 - Agravo Regimental
Origem : Campo Grande / Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual
Ação Originária : 0819011-81.2014.8.12.0001 / Execução Fiscal
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Thais Gaspar
Agravada : Aileen Corrêa da Silva Ferraz
Advogado : Leonardo Costa da Rosa
Advogado : Marcelo Alfredo Araújo Kroetz
Interessado : Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Juíza Joseliza Alessandra Vanzela Turine

105 - Nº: 0842296-06.2014.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0842296-06.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Embargante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Nathália dos Santos Paes de Barros
Embargado : Ricardo Samudio
Advogado : Joelma Silva dos Santos Moreira
Advogado : Thiago Miotello Valieri
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Juiz Alexandre Tsuyoshi Ito

106 - Nº: 1408933-11.2016.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Campo Grande / 12ª Vara Cível
Ação Originária : 0843394-89.2015.8.12.0001 / Procedimento Comum
Embargante : Compacta - Comércio, Locação e Serviços Ltda. - ME
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
Advogado : Thales Augusto Rios Chaia Jacob
Embargado : W3 Factoring e Fomento Mercantil Ltda
Advogado : Juliano Gusson Alves de Arruda
Embargado : A Ribeiro ME
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Juiz José Ale Ahmad Netto

107 - Nº: 1401710-70.2017.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração
Origem : Dourados / 5ª Vara Cível
Ação Originária : 0811137-71.2016.8.12.0002 / Procedimento Comum
Embargante : Terras Alphaville Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado : Luciana Nazima
Embargante : Torp Dourados Empreendimento Imobiliário Spe S.A.
Advogado : Luciana Nazima
Embargante : TL Capital Dourados Empreendimento Imobiliário Spe Ltda.
Advogado : Luciana Nazima
Embargado : Dejair Salatini
Advogada : Adriana Police dos Santos
Interessado : Associação Terras Alphaville Dourados 1
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Jonas Hass Silva Júnior

108 - Nº: 1410576-67.2017.8.12.0000/50001 - Embargos de Declaração
Origem : Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Ação Originária : 0800436-57.2017.8.12.0021 / Ação Civil Pública
Embargante : Municipio de Selvíria
Proc. Município : Alana Pereira Diogo da Silva
Proc. Município : Virgínia Lopes Gouveia Ramos
Embargado : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Edgar Roberto Lemos de Miranda
Interessado : Elektro Redes S.A
Advogado : Bruno Henrique Gonçalves
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Aline Beatriz de Oliveira

109 - Nº: 1414051-65.2016.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0834107-68.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : A. M. M.
Advogada : Marina Boigues Idalgo
Advogado : José Rizkallah Júnior
Agravada : S. M. M. de O.
Advogado :Álvaro Pinto de Oliveira
Advogada : Karina Alves Campos

Advogado : Thiago Rafael Santos de Souza
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Cintia Xavier Letteriello Medeiros

110 - Nº: 1400132-38.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0803203-74.2017.8.12.0019 / Procedimento Comum
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Fábio Hilário Martinez de Oliveira
Proc. do Estado : Ivanildo Silva da Costa
Agravado : Júlio Cesar Carvalho de Abreu
DPGE - 1ª Inst. : Sara Zan Segura Marçal
Interessado : Município de Ponta Porã
Proc. Município : Fernanda Maria Bosso Pinheiro
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Sabrina Rocha Margarido João

111 - Nº: 1409072-26.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Mundo Novo / 2ª Vara
Ação Originária : 0900011-53.2017.8.12.0016 / Ação Civil Pública
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Karpov Gomes Silva
Proc. do Estado : Adriano Aparecido Arrias de Lima
Agravado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Pedro de Oliveira Magalhães
Interessado : Flávio Henrique Lopes Brandão
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Juiz Guilherme Henrique Berto de Almada

112 - Nº: 1411733-75.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0807256-52.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Agravante : Cledson Pereira de Almeida
Advogado : Heltonn Bruno Gomes Ponciano Bezerra
Agravada : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Sabrina Rocha Margarido João

113 - Nº: 1410238-93.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 11ª Vara Cível
Ação Originária : 0833705-84.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Oi S/A
Advogado : Denner de Barros Mascarenhas Barbosa
Advogado : Paulo Roberto Canhete Diniz
Agravado : Michell Aguilhera Alencar
Advogado : Vinícius Rosi
Advogado : Tiago Dias Lessonier
Advogado : Ramon Ricardo Nascimbem de Paula
Interessado : Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
Interessado : Claro S/A
Interessado : Net Serviços de Comunicações S.A.
Interessado : Telefônica Brasil S/A (Vivo S/a)
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Renato Antonio de Liberali

114 - Nº: 0802176-26.2016.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem : Corumbá / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0802176-26.2016.8.12.0008 / Procedimento Comum
Apelante : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogado : Flávio Jacó Chekerdemian
Apelado : Agro Pecuária Curvo Ltda
Advogado : Nadia Aparecida Moraes da Fonseca
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Daniel Scaramella Moreira

115 - Nº: 0802161-57.2016.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem : Corumbá / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0802161-57.2016.8.12.0008 / Procedimento Comum
Apelante : Awj Comércio de Equipamentos Eletrônicos - Eirelli - Epp
Repre. Legal : Walcir de Jesus Cassador
Advogado : Danilo da Costa Ramos

Advogado : Robson Santos Nery
Apelado : José Antônio Batista
Advogado : Evelyn Cabral Leite
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Doriane Gomes Chamorro
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Alysson Kneip Duque

116 - Nº: 0815438-35.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 15ª Vara Cível
Ação Originária : 0815438-35.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Maria Benedita Sant´Anna Garcia
Advogado : Joaquim de Jesus Campos de Faria
Advogada : Patricia Teodoro Pinto de Castro
Apelado : Al Imóveis Ltda. - Me
Advogado : Otoni César Coelho de Souza
Advogada : Débora Bataglin Coquemala de Sousa
Apelada : Ana Cristina Nogueira Leopoldino
Advogado : Otoni César Coelho de Souza
Advogada : Débora Bataglin Coquemala de Sousa
Interessado : Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.
Advogado : Maurício Munhoz
Advogado : Celso de Faria Monteiro
Interessado : Google Brasil Internet Ltda
Advogado : Eduardo Luiz Brock
Advogado : Fabio Rivelli
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

117 - Nº: 0809154-08.2014.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0809154-08.2014.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Janaina Marques Rodrigues
Advogado : Heltonn Bruno Gomes Ponciano Bezerra
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano
Advogada : Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Marilsa Aparecida da Silva Baptista

118 - Nº: 0813041-66.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 7ª Vara Cível
Ação Originária : 0813041-66.2015.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Anhanguera Educacional Participações S/A
Advogado : Guilherme Brito
Advogado : Thiago Mendonça Paulino
Apelada : Rafaela Souza de Rezende
Advogado : Mateus Luz de Souza
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Juíza Gabriela Müller Junqueira

119 - Nº: 0803352-24.2017.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0803352-24.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Adão Pereira
Advogado : Igor Vilela Pereira
Advogado : Marcelo Ferreira Lopes
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Wilson Roberto Victório Santos
Advogado : Henrique Alberto Faria Motta
Advogado : Pedro Henrique Bandeira Sousa
Advogado : Fabio João Soito
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Larissa Ditzel C. Amaral

120 - Nº: 0001093-08.2013.8.12.0042 - Apelação Cível
Origem : Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
Ação Originária : 0001093-08.2013.8.12.0042 / Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Apelante : L. de F. P. F.
DPGE - 1ª Inst. : Jamile Gonçalves Serra Azul (OAB: 6620/SE)
Repre. Legal : José Aparecido Pereira Ribeiro
RepreLeg : Lindalva Oliveira de Souza

Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Matheus Carim Bucker
Interessado : O. V. J. de F.
Interessada : R. G. P. R.
Interessado : R. B. de S.
Interessado : V. O. da C.
Interessado : D. de S. D.
Interessado : P. da C. G.
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Rafael Gustavo Mateucci Cassia

121 - Nº: 0007279-08.2016.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Ação Originária : 0007279-08.2016.8.12.0021 / Cumprimento Provisório de Sentença
Apelante : Município de Três Lagoas
Proc. Município : Simone dos Santos Godinho Mello
Apelado : Antonio Ananias de Freitas
DPGE - 1ª Inst. : Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Fabio Juan Capucho
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Aline Beatriz de Oliveira

122 - Nº: 0801373-95.2015.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 5ª Vara Cível
Ação Originária : 0801373-95.2015.8.12.0002 / Procedimento Sumário
Apelante : José de Deus de Souza
Advogado : Jose Alex Vieira
Advogado : Alan Carlos Pereira
Apelado : Bruno de Oliveira Silva
Advogado : Rodrigo Marra de Alencar Lima
Interessado : Aço Forte Produtos Siderúrgicos Ltda - EPP
Advogado : Jose Alex Vieira
Advogado : Alan Carlos Pereira
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Jonas Hass Silva Júnior

123 - Nº: 0804614-09.2017.8.12.0002 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0804614-09.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Mário Akatsuka Júnior
Apelado : Rafael Ferreira Dib
Advogado : Gilmar José Sales Dias
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

124 - Nº: 0827084-42.2014.8.12.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0827084-42.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Rodrigo Silva Lacerda Cesar
Apelado : Loester Santos de Oliveira
Advogado : Gilberto Picolotto Júnior
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : José Eduardo Neder Meneghelli

125 - Nº: 0800920-14.2014.8.12.0042 - Apelação Cível
Origem : Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
Ação Originária : 0800920-14.2014.8.12.0042 / Procedimento Comum
Apelante : Sebastião Amaral Barbosa
Advogado : Gerson Miranda da Silva
Apelada : Ana Amaral de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Jamile Serra Azul
Apelada : Cleuza Amaral de Souza
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Rafael Gustavo Mateucci Cassia

126 - Nº: 0827315-69.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 13ª Vara Cível
Ação Originária : 0827315-69.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum

Apelante : Lojas Riachuelo S/A
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Apelante : Marcelo Costa dos Santos
Advogado : André Luiz Cortez Martins
Apelado : Lojas Riachuelo S/A
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Apelado : Marcelo Costa dos Santos
Advogado : André Luiz Cortez Martins
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Alexandre Corrêa Leite

127 - Nº: 0804458-37.2016.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem : Corumbá / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0804458-37.2016.8.12.0008 / Procedimento Comum
Apelante : Elison Silva de Oliveira
Advogado : Jocsan Aguillera
Apelado : Itaú Unibanco S.A.
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
Advogada : Camila Henrique Leite
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Alysson Kneip Duque

128 - Nº: 0827675-67.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 15ª Vara Cível
Ação Originária : 0827675-67.2015.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Greice Crislaine Maciel
Advogado : Fernando Ortega
Advogado : Giusepe Favieri
Apelado : Lojas Riachuelo S/A
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Advogado : Ricardo Magalhães Pinto
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Flávio Saad Peron

129 - Nº: 0835788-10.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0835788-10.2015.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Carlos Roberto de Ávila
DPGE - 1ª Inst. : Lídia Helena da Silva (OAB: 76640/DP)
Apelado : Gabriela Nunes Franco - ME
Advogado : João Bernardo Todesco César
Advogado : Altagner da Silva Marques
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Juliano Rodrigues Valentim

130 - Nº: 0809198-56.2016.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 8ª Vara Cível
Ação Originária : 0809198-56.2016.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Lojas Riachuelo S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Apelante : Thamara Aguilera Guilherme
Advogado : Sandro Rogério Hübner
Apelada : Thamara Aguilera Guilherme
Advogado : Sandro Rogério Hübner
Apelado : Lojas Riachuelo S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Rubens Witzel Filho

131 - Nº: 0800598-08.2015.8.12.0026 - Apelação Cível
Origem : Bataguassu / 1ª Vara
Ação Originária : 0800598-08.2015.8.12.0026 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Apelante : Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Advogado : Ricardo Neves Costa
Advogado : Flávio Neves Costa
Advogado : Fernando Cesar Verneque Soares
Apelado : Pedro Venesus Cordeiro
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Marcel Goulart Vieira

132 - Nº: 0836921-58.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 7ª Vara Cível
Ação Originária : 0836921-58.2013.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado : Gláucia Silva Leite
Advogado : Felipe Gazola Vieira Marques
Advogada : Ana Flávia Pereira Guimarães
Apelada : Glaciely Vilela Riquelme
Advogado : Anderson Hernandes
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Juíza Gabriela Müller Junqueira

133 - Nº: 0831944-23.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 9ª Vara Cível
Ação Originária : 0831944-23.2013.8.12.0001 / Embargos à Execução
Apelante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogada : Cristiana Vasconcelos Borges Martins
Advogado : Celice Ivanaga Velasques
Advogado : Natalia Honostorio de Rezende
Apelado : Ilson Severino Dias Junior
DPGE - 1ª Inst. : Renata Gomes Bernardes Leal (OAB: 005.087/MS)
Apelado : Ilson Severino Dias Junior
DPGE - 1ª Inst. : Renata Gomes Bernardes Leal (OAB: 005.087/MS)
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Maurício Petrauski

134 - Nº: 0802578-14.2015.8.12.0018 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Paranaíba / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0802578-14.2015.8.12.0018 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca Paranaíba
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Wagner Moreira Garcia
Apelado : Roberto Bueno do Prado
Advogado : Francis Neffe Queiroz Arantes
Advogado : Frederico Queiroz Arantes
Interessado : Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Plácido de Souza Neto

135 - Nº: 0827806-13.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 13ª Vara Cível
Ação Originária : 0827806-13.2013.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Renato Ferreira Morettini
Apelado : Jeferson Carlos Ventura da Sillva
Advogado : Paulo Ernesto Valli
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Alexandre Corrêa Leite

136 - Nº: 0802155-44.2016.8.12.0010 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Fátima do Sul / 2ª Vara
Ação Originária : 0802155-44.2016.8.12.0010 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Fátima do Sul
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Paulo César Branquinho
Apelado : Wellington da Silva Oliveira
Advogada : Simone Freitas Cordeiro Silva
Advogado : Alexsandro Mendes Feitosa
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : Rosângela Alves de Lima Fávero

137 - Nº: 0803660-60.2017.8.12.0002 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0803660-60.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Luiza Iara Borges Daniel
Apelado : Santo Evanildo Melo Cacildo
Advogado : Gilmar José Sales Dias
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

138 - Nº: 0807608-10.2017.8.12.0002 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0807608-10.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum

Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Luiza Iara Borges Daniel
Apelado : Diego Henrique Galindo Vitro
Advogado : Gilmar José Sales Dias
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

139 - Nº: 0807717-24.2017.8.12.0002 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0807717-24.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Luiza Iara Borges Daniel
Apelada : Gleice Aguilar dos Santos
Advogado : Gilmar José Sales Dias
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

140 - Nº: 0803712-56.2017.8.12.0002 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0803712-56.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Paulo César Branquinho
Apelado : Jhon Everton Silveira de Souza
Advogado : Gilmar José Sales Dias
Relator :**Des. Nélio Stábile**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) 5ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 03/04/2018, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

11 - Nº: 1400509-09.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Sidrolândia / 1ª Vara
Ação Originária : 0800033-79.2018.8.12.0045 / Procedimento Comum
Agravante : Município de Sidrolândia
Proc. Município : Giovani Marcos dos Santos Stefanello
Agravado : Jhone Robert dos Santos Duarte (Representado(a) por sua Mãe)
DPGE - 1ª Inst. : Cássio Sanches Barbi (OAB: 230928SP)
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Waldir Marques

12 - Nº: 0908010-39.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
Ação Originária : 0908010-39.2016.8.12.0001 / Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Cr
Apelante : Campo Grande Notícias Ltda
Repre. Legal : Lucimar da Cruz Couto
Advogado : Felix Jayme Nunes da Cunha
Advogada : Flavia Moya Pelegrini
Apelante : Cen Comercial Ltda.
Repre. Legal : Carlos Eduardo Belineti Naegele
Advogado : Tiago Nascimento Lima
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Nicolau Bacarji Júnior
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Katy Braun do Prado

13 - Nº: 0818653-82.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 5ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0818653-82.2015.8.12.0001 / Habilitação de Crédito
Apelante : Luiz Epelbaum
Advogado : Luiz Epelbaum
Advogado : Felipe Accioly de Figueiredo
Advogada : Soraya Carvalho de Sousa Epelbaum
Advogado : Bruno Terence Romero e Romero Gonçalves Dias
Apelante : Bruno Terence Romero R. G. Dias
Advogado : Luiz Epelbaum
Advogado : Felipe Accioly de Figueiredo
Advogado : Bruno Terence Romero e Romero Gonçalves Dias

Advogada : Soraya Carvalho de Sousa Epelbaum
Apelante : Rui Shardong (Espólio)
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
RepreLeg : Katia Denise Schardong
Apelado : Rui Shardong (Espólio)
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
RepreLeg : Katia Denise Schardong
Apelado : Luiz Epelbaum
Advogado : Luiz Epelbaum
Advogado : Felipe Accioly de Figueiredo
Advogada : Soraya Carvalho de Sousa Epelbaum
Advogado : Bruno Terence Romero e Romero Gonçalves Dias
Apelado : Bruno Terence Romero R. G. Dias
Advogado : Luiz Epelbaum
Advogado : Felipe Accioly de Figueiredo
Advogado : Bruno Terence Romero e Romero Gonçalves Dias
Advogada : Soraya Carvalho de Sousa Epelbaum
Interessado : Luiz Fernando Schardong
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
Interessada : Elsita Maria Schardong
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
Interessada : Katia Denise Schardong
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
Interessado : Rafael Moriconi Schardong
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
Repre. Legal : Roberta Moriconi Freire Schardong
Interessado : Ana Moriconi Schardong
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
Repre. Legal : Roberta Moriconi Freire Schardong
Interessado : Sara Moriconi Schardong
Advogado : Douglas de Oliveira Santos
Advogado : Lucas Orsi Abdul Ahad
Repre. Legal : Roberta Moriconi Freire Schardong
Interessado : Estado de Mato Grosso do Sul
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Aldo Ferreira da Silva Junior

14 - Nº: 0801081-61.2016.8.12.0007 - Remessa Necessária
Origem : Cassilândia / 2ª Vara
Ação Originária : 0801081-61.2016.8.12.0007 / Mandado de Segurança
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cassilândia
Recorrido :Érika Cristiane Silva Dutra
Advogada : Fabiana Cunha de Lima
Advogado : José Hipólito Prado de Lima
Recorrido : Célia Aparecida Duarte
Advogada : Fabiana Cunha de Lima
Advogado : José Hipólito Prado de Lima
Recorrido : Eliete Rodrigues Ferreira
Advogada : Fabiana Cunha de Lima
Advogado : José Hipólito Prado de Lima
Recorrido : Prefeito(a) do Município de Cassilândia
Proc. Município : Carlos Alexandre Lima de Souza
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Luciane Buriasco Isquerdo

15 - Nº: 1600341-23.2018.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem : Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
Ação Originária : 0803507-93.2018.8.12.0001 / Mandado de Segurança
Suscitante : Juiz(a) de Direito da Vara da Infância, da Adolescência e do Idoso da C
Suscitado : Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Público
Interessada : Julieny da Silva Ribeiro (Representado(a) por sua Mãe) Julcileia Olivei
RepreLeg : Julcileia Oliveira da Silva
Interessado : Município de Campo Grande
Interessado : Secretário(a) Municipal de Educação de Campo Grande
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Mauro Nering Karloh

16 - Nº: 0800999-51.2017.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : Três Lagoas / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0800999-51.2017.8.12.0021 / Procedimento Comum
Apelante : J. F. S. dos S. (Representado(a) por sua Mãe)
RepreLeg : Gilmaria Silva Santos
Advogado : José Arteiro Marques
Apelado : J. R. S. dos S.
Interessada : G. S. S.
Advogada : Claudia Pombani Luz
Advogado : Rodolfo Luis Guerra
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Emirene Moreira de Souza

17 - Nº: 0833000-57.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0833000-57.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : D. dos S. M. (Representado(a) por sua Mãe) L. dos S.
Advogado : João Bernardo Todesco César
Advogado : André Luis Maciel Caroço
Apelante : L. L. M.
Advogada : Flávia Pizolatto Livramento
Apelado : L. L. M.
Advogada : Flávia Pizolatto Livramento
Apelado : D. dos S. M.
Advogado : João Bernardo Todesco César
Advogado : André Luis Maciel Caroço
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Cintia Xavier Letteriello Medeiros

18 - Nº: 1401182-02.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0837744-95.2014.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Oi S/A - Em Recuperação Judicial
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
Advogado : Alessandra Arce Fretes
Agravado : José Bueno
Advogada : Eliete Nogueira de Goes
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

19 - Nº: 1401181-17.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0813336-06.2015.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Oi S/A - Em Recuperação Judicial
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
Advogado : Alessandra Arce Fretes
Agravada : Maria de Lourdes Brasil Rodrigues
Advogada : Eliete Nogueira de Goes
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : David de Oliveira Gomes Filho

20 - Nº: 1400945-65.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0806974-17.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Baltazar Pereira
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Dilson Alves Pinheiro
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Ivando Jesus Junqueira
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Lino de Arruda Viegas
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Leila Viegas de Barros
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Lenise de Arruda Viegas
Advogado : Antonio Camargo Junior

Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Josiane Meires Nardez Viegas
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Dora Viegas de Almeida
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Camila Maria Serra Viegas da Cunha
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Luiz Eduardo Cardozo Viegas
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Patricia Vieira de Melo
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Roberto Torres
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Tiago Faria Fogaça de Oliveira
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Waldemar Joaquim da Silva
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : May Melke Amaral Penteado Siravegna

21 - Nº: 1401604-74.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0815214-92.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Agravado : Emidio Gonçalves Alves
Advogado : Lucas Ribeiro Gonçalves Dias
Advogado : Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : May Melke Amaral Penteado Siravegna

22 - Nº: 1401652-33.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0827515-71.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Agravada : Neuza Barbosa do Nascimento Santos
Advogado : Túlio Schlechta Portella
Advogado : Renan Aoki Sammarco
Advogado : Roque Calixto Choairy Pinto
Advogado : Max Williams Generoso Sffair
Advogado : José Henrique Borges de Campos
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : May Melke Amaral Penteado Siravegna

23 - Nº: 1401672-24.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0828118-47.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim

Agravado : Antonio Marcos Vieira Domingos
Advogado : Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes
Advogado : Lucas Ribeiro Gonçalves Dias
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Alexandre Antunes da Silva

24 - Nº: 1401681-83.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0827899-34.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Agravado : Amaro Ruel da Silva
Advogado : Rafael Eduardo de Medeiros
Advogado : Alvino Gabriel Novaes Mendes
Advogada : Lilian Peres de Medeiros
Agravado : Eduardo Candido Pereira
Advogado : Rafael Eduardo de Medeiros
Advogado : Alvino Gabriel Novaes Mendes
Advogada : Lilian Peres de Medeiros
Agravada : Maria Aparecida Delbon de Oliveira
Advogado : Rafael Eduardo de Medeiros
Advogado : Alvino Gabriel Novaes Mendes
Advogada : Lilian Peres de Medeiros
Agravada : Maria Elenita Xavier Graciano
Advogado : Rafael Eduardo de Medeiros
Advogado : Alvino Gabriel Novaes Mendes
Advogada : Lilian Peres de Medeiros
Agravada : Maria Lucia Kleszcz
Advogado : Rafael Eduardo de Medeiros
Advogado : Alvino Gabriel Novaes Mendes
Advogada : Lilian Peres de Medeiros
Agravada : Mariza Cosntantino da Silva
Advogado : Rafael Eduardo de Medeiros
Advogado : Alvino Gabriel Novaes Mendes
Advogada : Lilian Peres de Medeiros
Agravada : Munira Abbas
Advogado : Rafael Eduardo de Medeiros
Advogado : Alvino Gabriel Novaes Mendes
Advogada : Lilian Peres de Medeiros
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : May Melke Amaral Penteado Siravegna

25 - Nº: 1401682-68.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0839113-22.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Agravado : Carlos Edy Sa Medeiros (Espólio)
Repre. Legal : Claudia M. de Medeiros
Advogado : Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes
Advogado : Lucas Ribeiro Gonçalves Dias
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : May Melke Amaral Penteado Siravegna

26 - Nº: 1401716-43.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0816509-67.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura

Agravado : Juvenal Marques de Oliveira
Advogado : Lucas Ribeiro Gonçalves Dias
Advogado : Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : May Melke Amaral Penteado Siravegna

27 - Nº: 1401754-55.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0838143-22.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Agravado : Augusto Accioly de Souza
Advogado : Túlio Schlechta Portella
Advogado : Renan Aoki Sammarco
Advogado : Roque Calixto Choairy Pinto
Advogado : Max Williams Generoso Sffair
Advogado : José Henrique Borges de Campos
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : May Melke Amaral Penteado Siravegna

28 - Nº: 1401761-47.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0817647-69.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Agravada : Maria Amorim Buzzata
Advogado : Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes
Advogado : Lucas Ribeiro Gonçalves Dias
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Marcel Henry Batista de Arruda

29 - Nº: 1401896-59.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0811557-79.2016.8.12.0001 / Cumprimento de sentença
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Agravada : Ana Cláudia Rezek Tannous Orro
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Belaus de Carvalho Pereira
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravada : Elzene Teresa Ramos Gargioni
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Marcelo Gargioni
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Edson Eneas Gargioni
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Gabriel Antônio Gargioni Junior
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Joanito Adriani Gargioni
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Ilton Garcia Marcal
Advogado : Antonio Camargo Junior

Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Vilma Rosa Raitembach
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Elivia Dauzacker Pedrozo
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravado : Gelio Dauzacker Pedrozo
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**

30 - Nº: 1401283-39.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0809715-30.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Agravado : Francisco Sebastião Paiva
Advogado : Fagner Larriera Vargas
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : May Melke Amaral Penteado Siravegna

31 - Nº: 1401255-71.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0802275-80.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Agravado : Wellington Vicencio de Abreu
Advogado : Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes
Advogado : Lucas Ribeiro Gonçalves Dias
Advogado : Waldir Serra Marzabal Junior
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Alexandre Antunes da Silva

32 - Nº: 1401668-84.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0837967-77.2016.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Angelo Albaneze Junior
Advogado : Antonio Camargo Junior
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Agravante : Antônia Guiomar de Oliveira
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Advogado : Antonio Camargo Junior
Agravante : Maria Assad Monteiro
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Advogado : Antonio Camargo Junior
Agravante : Miguel Batista dos Anjos
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Advogado : Antonio Camargo Junior
Agravante : Carla Martins Mansilla Ady
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Advogado : Antonio Camargo Junior
Agravante : Ludomir Zaleski
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Advogado : Antonio Camargo Junior
Agravante : José Arantes de Oliveira
Advogada : Cecilia Vasconcelos Filomeno Moreira de Chagas
Advogado : Antonio Camargo Junior
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Marcelo Ivo de Oliveira

33 - Nº: 1401385-61.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
Ação Originária : 0804852-31.2017.8.12.0001 / Liquidação por Arbitramento
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : José Manoel de Arruda Alvim Netto
Advogado : Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Advogado : Fernando Anselmo Rodrigues
Advogada : Laísa Dário Faustino de Moura
Advogado : Alexandre Eisele Barberis
Agravado : João Saturnino Batista
Advogado : Fagner Larriera Vargas
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : May Melke Amaral Penteado Siravegna

34 - Nº: 1401003-68.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Paranaíba / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0801215-89.2015.8.12.0018 / Procedimento Comum
Agravante : Benedicto Arthur de Figueiredo Neto
Advogada : Laianne Monteiro Gois
Advogado : Edson Pinheiro
Advogada : Adriana Yukiko Nakaoshi
Advogado : Tobias Ferreira Pinheiro
Agravado : Santo Batista
Advogado : Robson Queiroz de Rezende
Advogado : Tiago do Amaral Laurencio Munholi
Advogado : Raoni Guimarães
Advogada : Bruna Alves de Souza Lima
Advogada : Ilda Meire Pascoa
Advogado : Dayane Aparecida Ferreira da Silva
Advogado : Liliane Socorro de Castro
Advogado : Plábiton Queiroz de Souza
Agravada : Luzia Maria da Silva Batista
Advogado : Robson Queiroz de Rezende
Advogado : Tiago do Amaral Laurencio Munholi
Advogado : Raoni Guimarães
Advogada : Bruna Alves de Souza Lima
Advogada : Ilda Meire Pascoa
Advogado : Dayane Aparecida Ferreira da Silva
Advogado : Liliane Socorro de Castro
Advogado : Plábiton Queiroz de Souza
Interessado : Imobiliária Paranaíba Ltda.
Advogado : Rafael Navarro Silva
Interessado : Maria Auxiliadora Campos de Figueiredo
Advogado : Edson Pinheiro
Advogada : Adriana Yukiko Nakaoshi
Advogado : Tobias Ferreira Pinheiro
Advogada : Laianne Monteiro Gois
Advogado : Débora Michella Ávila de Souza
Interessado : Pedro Arthur de Figueiredo
Advogado : Edson Pinheiro
Advogada : Adriana Yukiko Nakaoshi
Advogado : Tobias Ferreira Pinheiro
Advogada : Laianne Monteiro Gois
Advogado : Débora Michella Ávila de Souza
Interessado : Cláudia Aparecida Biondi
Advogado : Edson Pinheiro
Advogada : Adriana Yukiko Nakaoshi
Advogado : Tobias Ferreira Pinheiro
Advogada : Laianne Monteiro Gois
Advogado : Débora Michella Ávila de Souza
Interessado : Palmira Amélia Campos de Fiqueiredo Massud
Advogado : Edson Pinheiro
Advogada : Adriana Yukiko Nakaoshi
Advogado : Tobias Ferreira Pinheiro
Advogada : Laianne Monteiro Gois
Advogado : Débora Michella Ávila de Souza
Interessado : Rogelho Massud Júnior
Interessado : Silvio Rodrigues Seabra
Interessado : Reginaldo Rodrigues Seabra
Interessado : Mauricio da Silva
Advogado : Maurício da Silva
Interessado : Benedicto Arthur de Figueiredo Neto
Interessado : Marcos Rodrigues Seabra
Interessado : AI Adminisradora e Incorporadora de Bens Ltda

Advogado : Rafael Navarro Silva
Interessada : Yonice Alves Garcia
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Naria Cassiana Silva Barros

35 - Nº: 1412982-61.2017.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual
Ação Originária : 0028021-61.2009.8.12.0001 / Execução Fiscal
Agravante : Janice Peixer
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer
Agravado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Luis Paulo dos Reis
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Juíza Joseliza Alessandra Vanzela Turine

36 - Nº: 2000150-26.2018.8.12.0900 - Agravo de Instrumento
Origem : Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Ação Originária : 0800025-12.2017.8.12.0054 / Procedimento Comum
Agravante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Kemi Helena Bomor Maro
Agravada : Seara - Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
Advogado : Ogier Alberge Buchi
Repre. Legal : Santo Zanin Neto
Repre. Legal : Edson Zanin
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Jessé Cruciol Junior

37 - Nº: 1400600-02.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Cassilândia / 1ª Vara
Ação Originária : 0801298-70.2017.8.12.0007 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Agravante : Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado : Antonio Samuel da Silveira
Advogado : Jayme Ferreira da Fonseca Neto
Advogado : Elói Martins Ribeiro
Agravado : Célio Matos da Silva
Advogado : Cleidimar Garcia Ferreira
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Luciane Buriasco Isquerdo

38 - Nº: 1400960-34.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 14ª Vara Cível
Ação Originária : 0031505-79.2012.8.12.0001 / Procedimento Comum
Agravante : Federal de Seguros S. A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Josemar Lauriano Pereira
Advogado : Thiago Chastel França
Agravado : Carlos Alberto Moura
Advogado : Kim Heilmann Galvao do Rio Apa
Interessado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Luis Fernando Barbosa Pasquini
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : José de Andrade Neto

39 - Nº: 1401007-08.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 13ª Vara Cível
Ação Originária : 0839277-84.2017.8.12.0001 / Tutela Antecipada Antecedente
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Sérvio Túlio de Barcelos
Advogado : José Arnaldo Janssen Nogueira
Agravado : Ph Farmácia Magistral Ltda - Me
Advogado : Dijalma Mazali Alves
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Alexandre Corrêa Leite

40 - Nº: 1401059-04.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Miranda / 2ª Vara
Ação Originária : 0801571-25.2017.8.12.0015 / Embargos à Execução
Agravante : Andreia Silva Padilha de Andrade
Advogada : Giovana Bompard
Agravante : Júlio César de Andrade
Advogada : Giovana Bompard
Agravado : Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo
Advogado : Natalia Honostório de Rezende

Advogado : Renato Chagas Corrêa da Silva
Advogado : Cristiana Vasconcelos Borges Martins
Advogado : Rodolfo Fregadoli Gonçalves
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Alexsandro Motta

41 - Nº: 1401431-50.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 7ª Vara Cível
Ação Originária : 0815750-45.2013.8.12.0001 / Reintegração / Manutenção de Posse
Agravante : Empar Empreendimentos e Participações Ltda
Advogado : Lucas Costa da Rosa
Advogado : Gabriel Duarte de Oliveira
Advogado : André Luiz Borges Netto
Agravado : Joni Hildor Schweickardt
Advogado : David Amizo Frizzo
Agravada : Mirtes Ludwig
Advogado : David Amizo Frizzo
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Juíza Gabriela Müller Junqueira

42 - Nº: 1401664-47.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Cassilândia / 1ª Vara
Ação Originária : 0000748-45.2016.8.12.0007 / Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
Agravante : Libra Distribuidora de Lubrificantes ltda
Advogado : Marcelo Henrique de Mattos
Agravado : Luma Lubrificantes Ltda - ME
Advogado : José Donizete Ferreira Freitas
Agravada : Márcia Oliveira
Advogado : José Donizete Ferreira Freitas
Agravado : Luiz Henrique Batista
Advogado : José Donizete Ferreira Freitas
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Flávia Simone Cavalcante Costa

43 - Nº: 1402356-46.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Três Lagoas / 4ª Vara Civel
Ação Originária : 0804909-86.2017.8.12.0021 / Procedimento Comum
Agravante : Luciene Pereira de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Flavio Antonio de Oliveira (OAB: 9954/MS)
Agravado : Antonio Carlos Ferreira de Melo
Advogado : Mirella Cristina Sales Esteque
Advogado : Elvio José da Silva Junior
Advogada : Lana Carolina Corrêa
Interessado : Oswaldo Raffa
Advogado : Vinícius Camargo Ottoni
Advogada : Yasmin Teodoro Gasparini
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Márcio Rogério Alves

44 - Nº: 0834496-24.2014.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0834496-24.2014.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Ari Aparecido da Costa
Advogado : Emilene Maeda Ribeiro
Advogado : Wesley Silva Caetano
Apelado : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Lúcia Helena da Silva
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Juiz Alexandre Tsuyoshi Ito

45 - Nº: 0801219-71.2017.8.12.0046 - Apelação Cível
Origem : Chapadão do Sul / 1ª Vara
Ação Originária : 0801219-71.2017.8.12.0046 / Procedimento Comum
Apelante : BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado : Rodrigo Scopel
Advogado : Juliano Francisco da Rosa
Apelada : Dilzenita Gomes dos Santos Rodrigues
Advogada : Priscila Correa
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Silvio C. Prado

46 - Nº: 0800139-51.2017.8.12.0053 - Apelação Cível
Origem : Dois Irmãos do Buriti / Vara Única
Ação Originária : 0800139-51.2017.8.12.0053 / Procedimento Comum
Apelante : Banco Bmg S/A
Advogado : Marcelo Tostes de Castro Maia
Advogada : Flávia Almeida Moura Di Latella
Apelada : Balbina Alcantara
Advogado : Andre Luiz Boldrin Cardoso
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Juiz Mario Cesar Mansano

47 - Nº: 0803592-47.2016.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0803592-47.2016.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano
Advogada : Izabel Cristina Delmondes
Apelada : Francelina da Silva Leite
Advogado : Letícia Medeiros Machado
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Larissa Ditzel C. Amaral

48 - Nº: 0828579-87.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Cível
Ação Originária : 0828579-87.2015.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
Apelada : Eunilda Bernardo de Paula
Advogado : André Luiz Germano Amaral de Godoi
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Juiz Thiago Nagasawa Tanaka

49 - Nº: 0819894-62.2013.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Família e Sucessões
Ação Originária : 0819894-62.2013.8.12.0001 / Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Apelante : B. C. F. de S.
Advogada : Solange M. Farrel de Souza
Apelante : A. C. de S.
Advogado : Julicezar Noceti Barbosa
Apelado : A. C. de S.
Advogado : Julicezar Noceti Barbosa
Apelada : B. C. F. de S.
Advogada : Solange M. Farrel de Souza
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

50 - Nº: 0807590-86.2017.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 6ª Vara Cível
Ação Originária : 0807590-86.2017.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Vilmar da Costa
DPGE - 1ª Inst. : Maria Inêz Dias dos Santos (OAB: 601167/DP)
Apelado : Município de Dourados
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : José Domingues Filho

51 - Nº: 0026803-90.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 5ª Vara Cível
Ação Originária : 0026803-90.2012.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Oi S/A
Advogado : Carlos Alberto de Jesus Marques
Advogada : Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
Advogado : Diogo Aquino Paranhos
Apelado : Mário José Gonçalves Dias
Advogado : Lucas Ribeiro Gonçalves Dias
Advogado : Rodrigo Nunes Ferreira
Advogado : Glauberth Renato Lugnani Holosbach Fernandes
Interessado : Concil Engenharia S/A
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Zidiel Infantino Coutinho

52 - Nº: 0801683-73.2012.8.12.0013 - Apelação Cível
Origem : Jardim / 1ª Vara
Ação Originária : 0801683-73.2012.8.12.0013 / Procedimento Comum
Apelante : OI S.A
Advogado : Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa
Advogado : Paulo Roberto Canhete Diniz
Apelada : Walda de Menezes
Advogada : Ilca Felix
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Penélope Mota Calarge

53 - Nº: 0800159-03.2015.8.12.0024 - Apelação Cível
Origem : Aparecida do Taboado / 2ª Vara
Ação Originária : 0800159-03.2015.8.12.0024 / Procedimento Comum
Apelante : Regina Aparecida de Jesus
Advogado : Leandro José Guerra
Apelado : Paulinho Viagens e Turismo
Advogado : Vanderlan Pedro Freire de Oliveira
Interessado : Jurandi Silva Santos
Advogado : Guto Rodrigues Tanajura
Interessada : Celma Maria da Silva
Advogado : Gustavo José Amaral de Magalhães
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Kelly Gaspar Duarte Neves

54 - Nº: 0800155-96.2016.8.12.0034 - Apelação Cível
Origem : Glória de Dourados / Vara Única
Ação Originária : 0800155-96.2016.8.12.0034 / Procedimento Comum
Apelante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Rafael Weber Landim Marques
Apelado : Vilmar Ribeiro da Cruz
Advogada : Jessica Lorente Marques
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Rosângela Alves de Lima Fávero

55 - Nº: 0827235-71.2015.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 16ª Vara Cível
Ação Originária : 0827235-71.2015.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Lucimara Aparecida da Fonseca
Advogado : Ildo Miola Junior
Apelado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Bruna Patrícia Barreto Pereira Borges Baungart
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Marcelo Andrade Campos Silva

56 - Nº: 0806162-72.2017.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 8ª Vara Cível
Ação Originária : 0806162-72.2017.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano
Advogada : Izabel Cristina Delmondes
Apelada : Diva Lucia do Nascimento Silva
Advogado : Edson de Oliveira
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Ariovaldo Nantes Corrêa

57 - Nº: 0806609-60.2017.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 9ª Vara Cível
Ação Originária : 0806609-60.2017.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Daniela Romero Duarte
Advogado : Alessandro Santana dos Santos
Advogado : Artur José Vieira Neto
Advogado : Thiago Monteiro Yatros
Apelado : Boa Vista Serviços S/A (bvs)
Advogado : Hélio Yazbek
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Maurício Petrauski

58 - Nº: 0802884-09.2017.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0802884-09.2017.8.12.0019 / Procedimento Comum

Apelante : Elza Afonso Venialgo
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos
Apelado : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : José Carlos Silveira Belintani Filho
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Sabrina Rocha Margarido João

59 - Nº: 0803574-43.2014.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem : Ponta Porã / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0803574-43.2014.8.12.0019 / Procedimento Comum
Apelante : Lino Moura
Advogado : Daniel Marques
Apelado : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogada : Luciana Veríssimo Gonçalves
Advogada : Lucimar Cristina Gimenez Cano
Advogada : Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos
Relator :**Des. Sideni Soncini Pimentel**
Juiz Prolator : Tatiana Decarli

60 - Nº: 0807004-94.2014.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem : Três Lagoas / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0807004-94.2014.8.12.0021 / Procedimento Comum
Apelante : Moacir Efigênio de Sousa
Advogado : Robert Queiroz de Almeida
Apelante : Eber Ferreira de Souza
Advogado : Jefferson Douglas Santana de Melo
Apelado : Eber Ferreira de Souza
Advogado : Jefferson Douglas Santana de Melo
Apelado : Moacir Efigenio de Sousa
Advogado : Robert Queiroz de Almeida
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Emirene Moreira de Souza

61 - Nº: 0806096-71.2017.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem : Corumbá / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0806096-71.2017.8.12.0008 / Procedimento Comum
Apelante : Lairgildo Vargas
DPGE - 1ª Inst. : Jamile Serra Azul
Apelado : Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
Advogado : Alirio de Moura Barbosa
Advogado : Luan Ojeda Jordão
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Alysson Kneip Duque

62 - Nº: 0805753-30.2016.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0805753-30.2016.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Lúcio Xavier Batista
Advogado : Joyce Nunes de Gois
Apelada : Zurich Minas Brasil Seguros S/A
Advogado : Rodrigo Ferreira Zidan
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Larissa Ditzel C. Amaral

63 - Nº: 0054349-57.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 11ª Vara Cível
Ação Originária : 0054349-57.2011.8.12.0001 / Embargos à Execução
Apelante : SV Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda
Advogado : Adonis Camilo Froener
RepreLeg : Rosana Rodrigues da Cunha Silva
Apelante : Lislaini Masseli Silva Cunha
Advogado : Adonis Camilo Froener
Apelante : Rosana Rodrigues da Cunha
Advogado : Adonis Camilo Froener
Apelante : Marcelo A. Sebastião da Silva
Advogado : Adonis Camilo Froener
Apelante : Izaias Rodrigues da Cunha
Advogado : Adonis Camilo Froener
Apelado : Itaú Unibanco S.A.
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
Advogado : Ana Francisca de Martino Carvalho
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Renato Antonio de Liberali

64 - Nº: 0830131-53.2016.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0830131-53.2016.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Claro S/A
Advogado : Aotory da Silva Souza
Advogado : Fábio Pieczykolan de Souza
Apelante : Suellen Nantes Echeverria
Advogado : Vanessa Juliani Castello Figueiró
Apelada : Suellen Nantes Echeverria
Advogado : Vanessa Juliani Castello Figueiró
Apelado : Claro S/A
Advogado : Aotory da Silva Souza
Advogado : Fábio Pieczykolan de Souza
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Paulo Afonso de Oliveira

65 - Nº: 0801293-13.2012.8.12.0043 - Apelação Cível
Origem : São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Ação Originária : 0801293-13.2012.8.12.0043 / Procedimento Comum
Apelante : Francisca Maria de Medeiros
Advogado : Rodrigo Fretta Meneghel
Apelado : Capital Mercantil e Factoring Ltda
Advogada : Lúcia Maria Torres Farias
Soc. Advogados : Raghiant Torres e Medeiros Advogados Associados S/S
Advogado : Wilton Cordeiro Guedes
Apelado : João Batista Medeiros
Advogada : Lúcia Maria Torres Farias
Soc. Advogados : Raghiant Torres e Medeiros Advogados Associados S/S
Advogado : Wilton Cordeiro Guedes
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Samantha Ferreira Barione

66 - Nº: 0054738-13.2009.8.12.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária : 0054738-13.2009.8.12.0001 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Thais Gaspar
Apelado : Georges & Saldanha Ltda
RepreLeg : Maria Bonite Rodrigues
Advogada : Julia Aparecida de Lima
Advogado : Arnaldo Escobar
Apelado : Frigoforte Comércio de Carnes Ltda
Repre. Legal : Leonardo Gritti
Advogada : Julia Aparecida de Lima
Advogado : Arnaldo Escobar
Apelada : Ibbekil Industria e Comercio de Bebidas Ltda
Repre. Legal : Aley Gonçalves Daou
Repre. Legal : Fabio Moresco
Advogada : Julia Aparecida de Lima
Advogado : Arnaldo Escobar
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : José Eduardo Neder Meneghelli

67 - Nº: 0807604-18.2014.8.12.0021 - Apelação / Remessa Necessária
Origem : Três Lagoas / 4ª Vara Civel
Ação Originária : 0807604-18.2014.8.12.0021 / Procedimento Comum
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Civel da Comarca de Três Lagoas
Apelante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Lariane Carvalho Pereira
Apelado : Laercio Azarias da Silva
Advogado : Izabelly Staut
Relator :**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator : Márcio Rogério Alves

68 - Nº: 0800342-85.2017.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem : Naviraí / 1ª Vara
Ação Originária : 0800342-85.2017.8.12.0029 / Procedimento Comum
Apelante : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Karpov Gomes Silva
Proc. do Estado : Oslei Bega Junior
Apelado : José Aparecido de Oliveira

Advogada : Taíse Simplicio Rech Barbosa
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Eduardo Magrinelli Júnior

69 - Nº: 0004784-61.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem : Campo Grande / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0004784-61.2010.8.12.0001 / Procedimento Comum
Apelante : Banco Itaucard S.A.
Advogado : Andre Luiz Pedroso Marques
Apelante : Márcia Lúcia da Silva Ferron
Advogado : Roberto Tadeu Mira Feron
Advogada : Sueli Ferron
Apelado : Pedro Jose Pereira
Advogado : Emerson Antunes Mascarenhas
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Paulo Afonso de Oliveira

70 - Nº: 0800972-73.2015.8.12.0042 - Apelação Cível
Origem : Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
Ação Originária : 0800972-73.2015.8.12.0042 / Procedimento Comum
Apelante : Adriana Mara Biffi Me
Advogada : Vanusa Lopes da Silveira
Advogado : Edgar Dutra Martos
Apelado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : André Assis Rosa
Advogada : Corini Adriana Maljaars
Advogado : Eric Teodoro R. Garbeloti
Interessado : Mariano Alcaras Filho
Advogada : Vanusa Lopes da Silveira
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Rafael Gustavo Mateucci Cassia

71 - Nº: 0800884-05.2015.8.12.0052 - Apelação Cível
Origem : Anastácio / Vara Única
Ação Originária : 0800884-05.2015.8.12.0052 / Reintegração / Manutenção de Posse
Apelante : José Artur de Oliveira Viana
Advogado : Vladmir Tavares Lima
Apelado : Bombas Diesel Presidente Ltda. Me
Advogado : Pericles Soares Filho
Apelado : Evandro Klein da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Rafael Duque de Freitas (OAB: 102135/MG)
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Luciano Pedro Beladelli

72 - Nº: 0809520-76.2016.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem : Dourados / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0809520-76.2016.8.12.0002 / Procedimento Comum
Apelante : Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi
Advogado : Cleber Tejada de Almeida
Apelante : Luiz Carlos Ferrarini
Advogado : Lucas de Castro Garcete
Advogado : Luis Gabriel Batista Morais
Apelado : Luiz Carlos Ferrarini
Advogado : Lucas de Castro Garcete
Advogado : Luis Gabriel Batista Morais
Apelado : Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi
Advogado : Cleber Tejada de Almeida
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Larissa Ditzel C. Amaral

73 - Nº: 0802047-51.2017.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0802047-51.2017.8.12.0019 / Procedimento Comum
Apelante : Cleusa Lopes
Advogado : Luiz Fernando Cardoso Ramos
Advogado : Alex Fernandes da Silva
Advogada : Josiane Alvarenga Nogueira
Apelado : BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A
Advogado : Marcelo Tostes de Castro Maia
Advogada : Flávia Almeida Moura Di Latella
Interessado : Banco Schahin S/A.
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Sabrina Rocha Margarido João

74 - Nº: 0803023-92.2016.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Ação Originária : 0803023-92.2016.8.12.0019 / Procedimento Comum
Apelante : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Advogado : Renato Chagas Correa da Silva
Advogado : Edyen Valente Calepis
Apelada : Nelida Echeverria Brilhante
Advogado : Letícia Medeiros Machado
Relator :**Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator : Sabrina Rocha Margarido João

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) 1ª CÂMARA CRIMINAL A REALIZAR-SE EM 27/03/2018, ÀS 09:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

3 - Nº: 0037447-19.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0037447-19.2017.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Fernando Jorge Mavailer Esgaib
Apelante : K. G. P.
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)
Apelante : D. L. A.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Apelado : D. L. A.
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Fernando Jorge Mavailer Esgaib
Apelada : K. G. P.
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Juiz Prolator : José Carlos de Paula Coelho e Souza

4 - Nº: 0004536-35.2015.8.12.0029 - Apelação Criminal
Origem : Naviraí / Vara Criminal
Ação Originária : 0004536-35.2015.8.12.0029 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Paulo Ferreira Araújo
Advogado : Paulo César Martins
Apelante : Lídia Salomão Fonseca
Advogado : Paulo César Martins
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Leticia Rossana Pereira Ferreira
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Paulo Roberto Cavassa de Almeida

5 - Nº: 0002061-05.2016.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0002061-05.2016.8.12.0019 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Clarissa Carlotto Torres
Apelante : Marcos Cabral
Advogado : Rodrigo Schmidt Casemiro
Apelante : Carlos César dos Santos
Advogado : Marcio Fortini
Advogado : Victor Jorge Matos
Apelado : Carlos César dos Santos
Advogado : Marcio Fortini
Advogado : Victor Jorge Matos
Apelado : Marcos Cabral
Advogado : Rodrigo Schmidt Casemiro
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Clarissa Carlotto Torres
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Marcelo Guimarães Marques

6 - Nº: 0035065-53.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Ação Originária : 0035065-53.2017.8.12.0001 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Lucas Mariano Barreto
Advogado : Alessandro Farias Rospide
Apelado : Ministério Público Estadual

Prom. Justiça : Cristiane Amaral Cavalcante
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Márcio Alexandre Wust

7 - Nº: 0000999-97.2017.8.12.0049 - Apelação Criminal
Origem : Agua Clara / Vara Única
Ação Originária : 0000999-97.2017.8.12.0049 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Marcelo Vaz Pereira
Advogado : Emerson Pereira de Carvalho
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Paulo Henrique Mendonça de Freitas
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Idail De Toni Filho

8 - Nº: 0041588-86.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Ação Originária : 0041588-86.2014.8.12.0001 / Ação Penal de Competência do Júri
Apelante : Rodrigo dos Reis Silva
Advogado : Antônio Anderson Cavalcante Ortiz
Advogado : Cleiton Monteiro Urbieta
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gerson Eduardo de Araújo
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Juiz Aluizio Pereira dos Santos

9 - Nº: 0000596-44.2014.8.12.0014 - Apelação Criminal
Origem : Maracaju / 1ª Vara
Ação Originária : 0000596-44.2014.8.12.0014 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Simone Almada Goes
Apelante : Renan Adriano Aparecido da Silva
Advogada : Ana Rosa Garcia Macena Vargas
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Simone Almada Goes
Apelado : Reginaldo Manoel Dias
DPGE - 1ª Inst. : Tulio Cruz Nogueira
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Marco Antonio Montagnana Morais

10 - Nº: 0000143-28.2014.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem : Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0000143-28.2014.8.12.0021 / Ação Penal de Competência do Júri
Apelante : Eromilto Dias de Almeida
Advogado : Lucas Mendes Salles
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Moisés Casarotto
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Rodrigo Pedrini Marcos

11 - Nº: 0001263-60.2016.8.12.0046 - Apelação Criminal
Origem : Chapadão do Sul / 1ª Vara
Ação Originária : 0001263-60.2016.8.12.0046 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Felipe de Araujo Veron
DPGE - 1ª Inst. : Ernany Andrade Machado (OAB: 036114DP)
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Matheus Macedo Cartapatti
Apelado : Ministério Público Estadual
DPGE - 1ª Inst. : Ernany Andrade Machado (OAB: 036114DP)
Apelado : Felipe de Araujo Veron
DPGE - 1ª Inst. : Ernany Andrade Machado (OAB: 036114DP)
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Silvio C. Prado

12 - Nº: 0043679-81.2016.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0043679-81.2016.8.12.0001 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Apelante : Mauro Queiroz Caceres
Advogado : Carlos Alberto Ferreira do Prado
Advogado : Marcelo Toshiaki Arai
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti
Interessado : Celso Marcolino dos Santos
Interessado : Claudinei dos Santos Valença
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Olivar Augusto Roberti Coneglian

13 - Nº: 0042404-68.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0042404-68.2014.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : Marciel Mota de Andrade
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Apelada : Giane Cararina Botelho
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato da Silva (OAB: 3442/MS)
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Juiz Prolator : Liliana de Oliveira Monteiro

14 - Nº: 0041482-56.2016.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0041482-56.2016.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : André Roberto Mendes de Moura
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Interessada : Lenice Santos Soares
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Juiz Prolator : Liliana de Oliveira Monteiro

15 - Nº: 0024242-54.2016.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0024242-54.2016.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : Franciele de Quadros
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)
Apelado : Rogério da Silva Raimundo
DPGE - 1ª Inst. : Francianny Cristine da Silva Santos (OAB: 9357B/MS)
Interessado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fernando Jorge Manvailer Esgaib
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Juiz Prolator : José Carlos de Paula Coelho e Souza

16 - Nº: 0043711-86.2016.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0043711-86.2016.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : R. da S. M.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira
Apelado : M. R. I. N.
Advogada : Ana Rosa Garcia Macena Vargas
Interessado : M. P. E.
Prom. Justiça : Fernando Jorge Manvailer Esgaib
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Juiz Prolator : José Carlos de Paula Coelho e Souza

17 - Nº: 0004196-44.2016.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0004196-44.2016.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Camila Augusta Calarge Doreto
Apelante : L. L. R.
DPGE - 1ª Inst. : Edmeiry Silara Broch Festi
Apelado : V. C. R.
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Juiz Prolator : José Carlos de Paula Coelho e Souza

18 - Nº: 0002581-18.2004.8.12.0008 - Apelação Criminal

Origem : Corumbá / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0002581-18.2004.8.12.0008 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Paulo Sandro Santos Lima
DPGE - 1ª Inst. : Daniel Provenzano Pereira
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Martins de Brito
Interessado : Antônio Alves de Arruda Junior
Interessado : Marcos Ferreira da Silva
Interessado : Jamilson Pereira do Carmo
Interessado : Paulo Cesar de Carvalho
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Deyvis Ecco

19 - Nº: 0005101-43.2003.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem : Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0005101-43.2003.8.12.0021 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : José Santana dos Santos Junior
Advogado : Dôgris Gomes de Freitas
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rosana Suemi Fuzita Irikura
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Ronaldo Gonçalves Onofri

20 - Nº: 0059168-08.2009.8.12.0001 (001.09.059168-3) - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 7ª Vara Criminal de Competência Especial
Ação Originária : 0059168-08.2009.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : D. A. de S.
DPGE - 1ª Inst. : Lucienne Borin Lima
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Pedro Arthur de Figueiredo
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Larissa Castilho da Silva

21 - Nº: 0047081-83.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0047081-83.2010.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Moyses Ferreira Lopes Neto
DPGE - 1ª Inst. : Anderson Chadid Warpechowski (OAB: 8795/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti
Interessado : André Cabral de Souza
Interessado : Cesar Delmondes Sabino
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Juiz Roberto Ferreira Filho

22 - Nº: 0000753-50.2015.8.12.0024 - Apelação Criminal
Origem : Aparecida do Taboado / 1ª Vara
Ação Originária : 0000753-50.2015.8.12.0024 / Ação Penal de Competência do Júri
Apelante : Alexandre Oliveira Navarro
DPGE - 1ª Inst. : Nilson da Silva Geraldo
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Oscar de Almeida Bessa Filho
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Mariel Cavalin dos Santos

23 - Nº: 0017682-04.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Ação Originária : 0017682-04.2013.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ronaldo Ribeiro Melo
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rogério Augusto Calábria de Araújo
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Eucélia Moreira Cassal

24 - Nº: 0002424-39.2014.8.12.0026 - Apelação Criminal
Origem : Bataguassu / 2ª Vara
Ação Originária : 0002424-39.2014.8.12.0026 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Marcélio José de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Bruno Boni Del Preti (OAB: 317690/SP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Wilson Canci Júnior
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Alessandro Leite Pereira

25 - Nº: 0067085-78.2009.8.12.0001 (001.09.067085-0) - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 7ª Vara Criminal de Competência Especial
Ação Originária : 0067085-78.2009.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : L. A. S.
Advogada : Lidiane Dias Teixeira Almada
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Celso Antônio Botelho de Carvalho
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Marcelo Ivo de Oliveira

26 - Nº: 0001540-58.2014.8.12.0010 - Apelação Criminal
Origem : Fátima do Sul / 1ª Vara
Ação Originária : 0001540-58.2014.8.12.0010 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Luiz Felipe Ortiz Pedra
Advogado : Raphael Ortiz Michel
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Romão Avila Milhan Junior
Interessado : Diego Rodrigues da Silva
Interessado : Alexandre de Jesus da Silva
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Bonifácio Hugo Rausch

27 - Nº: 0029027-64.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 7ª Vara Criminal de Competência Especial
Ação Originária : 0029027-64.2013.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : J. D. de F.
DPGE - 1ª Inst. : Patrícia Feitosa de Lima (OAB: 13771/MS)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Marcelo Ivo de Oliveira

28 - Nº: 0005743-19.2016.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem : Dourados / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0005743-19.2016.8.12.0002 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Eduardo Fonticielha De Rose
Apelado : Agenor Ramos
DPGE - 1ª Inst. : Cícero Feitosa de Lima (OAB: 2441/MS)
Apelado : Jozimar Martins da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Cícero Feitosa de Lima (OAB: 2441/MS)
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Marcus Vinicius de O. Elias

29 - Nº: 0000420-64.2011.8.12.0016 - Apelação Criminal
Origem : Mundo Novo / 1ª Vara
Ação Originária : 0000420-64.2011.8.12.0016 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : H. de A. C.
DPGE - 1ª Inst. : Marta Rosângela da Silva
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Pedro de Oliveira Magalhães
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Eduardo Floriano Almeida

30 - Nº: 0000623-37.2014.8.12.0043 - Apelação Criminal
Origem : São Gabriel do Oeste / 1ª Vara
Ação Originária : 0000623-37.2014.8.12.0043 / Ação Penal - Procedimento Ordinário

Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Daniel Higa de Oliveira
Apelante : A. V. L.
DPGE - 1ª Inst. : Anna Claudia Rodrigues Santos
Apelado : A. V. L.
DPGE - 1ª Inst. : Anna Claudia Rodrigues Santos
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Daniel Higa de Oliveira
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Samantha Ferreira Barione

31 - Nº: 0002806-17.2013.8.12.0010 - Apelação Criminal
Origem : Fátima do Sul / 2ª Vara
Ação Originária : 0002806-17.2013.8.12.0010 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Juliander de Oliveira Alcantara
DPGE - 1ª Inst. : Haroldo Hermenegildo Ribeiro (OAB: 138537/RJ)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Suzi D' Angelo
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Rosângela Alves de Lima Fávero

32 - Nº: 0052816-29.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0052816-29.2012.8.12.0001 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Paulo Sérgio de Oliveira
Advogado : Marcos Ivan Silva
Advogado : Diogo Paquier de Moraes
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Pedro Arthur de Figueiredo
Interessado : Paulo Leandro de Oliveira
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Olivar Augusto Roberti Coneglian

33 - Nº: 0002763-76.2010.8.12.0013 - Apelação Criminal
Origem : Jardim / 2ª Vara
Ação Originária : 0002763-76.2010.8.12.0013 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Lia Paim Lima
Apelado : Cristino Aguero
DPGE - 1ª Inst. : Ester Quintanilha Nogueira
Interessado : Martimiano Leão Jara
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Luiz Alberto de Moura Filho

34 - Nº: 0004428-98.2013.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem : Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0004428-98.2013.8.12.0021 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Osmar Pires de Souza
Advogado : Darley Barros Junior
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rosana Suemi Fuzita Irikura
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Ronaldo Gonçalves Onofri

35 - Nº: 0018987-52.2015.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0018987-52.2015.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Izaías Pereira Andrea
DPGE - 1ª Inst. : Humberto Bernadino Sena
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Interessado : Giovani Lopes Rodrigues
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Juiz Roberto Ferreira Filho

36 - Nº: 0005793-82.2015.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0005793-82.2015.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Izaque da Silva Martins
DPGE - 1ª Inst. : Maritza Brandão (OAB: 824088/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti
Relator :**Des. Paschoal Carmello Leandro**
Revisor : Des. Manoel Mendes Carli
Juiz Prolator : Juiz Roberto Ferreira Filho

37 - Nº: 0001167-40.2017.8.12.0004 - Apelação Criminal
Origem : Amambai / 1ª Vara
Ação Originária : 0001167-40.2017.8.12.0004 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Henrique Duarte Costa Brinco
Advogado : Heriton Dias dos Santos
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Nara Mendes dos Santos Fernandes
Interessada : Ana Beatriz Quevedo Hermes
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Pedro Henrique Freitas de Paula

38 - Nº: 0006271-98.2017.8.12.0008 - Apelação Criminal
Origem : Corumbá / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0006271-98.2017.8.12.0008 / Processo de Apuração de Ato Infracional
Apelante : P. M. P. L.
DPGE - 1ª Inst. : Daniel Provenzano Pereira
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Ludmila de Paula Castro Silva
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Juiz Prolator : Deyvis Ecco

39 - Nº: 0000912-23.2011.8.12.0027 - Apelação Criminal
Origem : Batayporã / Vara Única
Ação Originária : 0000912-23.2011.8.12.0027 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : A. J. da S.
Advogado : Charles Zauza
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Bianka M. A. Mendes
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Robson Celeste Candelorio

40 - Nº: 0001685-88.2017.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem : Nova Andradina / Vara Criminal
Ação Originária : 0001685-88.2017.8.12.0017 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fabrício Secafen Mingati
Apelante : Everty Reis de Oliveira
DPGE - 1ª Inst. : Tatiana Maria Bronzato Nogueira
Apelado : Everty Reis de Oliveira
DPGE - 1ª Inst. : Tatiana Maria Bronzato Nogueira
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fabrício Secafen Mingati
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : José Henrique Kaster Franco

41 - Nº: 0001677-14.2017.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem : Nova Andradina / Vara Criminal
Ação Originária : 0001677-14.2017.8.12.0017 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fabrício Secafen Mingati
Apelante : Everty Reis de Oliveira
DPGE - 1ª Inst. : Tatiana Maria Bronzato Nogueira
Apelado : Everty Reis de Oliveira
DPGE - 1ª Inst. : Tatiana Maria Bronzato Nogueira
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fabrício Secafen Mingati
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : José Henrique Kaster Franco

42 - Nº: 0002402-03.2017.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem : Nova Andradina / Vara Criminal
Ação Originária : 0002402-03.2017.8.12.0017 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fabrício Secafen Mingati
Apelante : Guilherme Eugênio da Silva Machado
DPGE - 1ª Inst. : Tatiana Maria Bronzato Nogueira
Apelado : Guilherme Eugênio da Silva Machado
DPGE - 1ª Inst. : Tatiana Maria Bronzato Nogueira
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fabrício Secafen Mingati
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : José Henrique Kaster Franco

43 - Nº: 0006164-55.2016.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0006164-55.2016.8.12.0019 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Wanderci Biava
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Clarissa Carlotto Torres
Interessado : Fabio Monteiro Pimenta
Interessado : Maicon Herbert da Silva Bailoni
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Marcelo Guimarães Marques

44 - Nº: 0017091-03.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0017091-03.2017.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Douglas Garcia de Moraes
Advogada : Eslaine Queiroz de Lima
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Juiz Roberto Ferreira Filho

45 - Nº: 0007699-36.2017.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem : Dourados / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0007699-36.2017.8.12.0002 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Vanderlei Alves da Silva
Advogado : Raymundo Martins de Matos
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : João Linhares Júnior
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Luiz Alberto de Moura Filho

46 - Nº: 0003512-54.2014.8.12.0110 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0003512-54.2014.8.12.0110 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rodrigo Yshida Brandão
Apelado : Carlos Roberto Cerqueira
Advogado : Jail Benites de Azambuja
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Juiz Prolator : Olivar Augusto Roberti Coneglian

47 - Nº: 0001050-32.2011.8.12.0013 - Apelação Criminal
Origem : Jardim / 1ª Vara
Ação Originária : 0001050-32.2011.8.12.0013 / Ação Penal de Competência do Júri
Apelante : Mario Lino de Souza
Advogado : Faustino Martins Ximenes
Advogado : Elizabet Marques
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Allan Carlos Cobacho do Prado
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Penélope Mota Calarge

48 - Nº: 0079154-45.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Ação Originária : 0079154-45.2009.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Wellington Barbero Biava
Advogado : Francisco das Chagas de Siqueira Junior
Advogado : Wellington Barbero Biava
Apelante : Francisco das Chagas de Siqueira Júnior
Advogado : Francisco das Chagas de Siqueira Junior
Advogado : Wellington Barbero Biava
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Júlio Bilemjian Ribeiro
Apelada : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado : Rodrigo Fragoso
Interessado : Ivanir Pereira de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Maritza Brandão (OAB: 824088/DP)
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Wilson Leite Corrêa

49 - Nº: 0000069-68.2013.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Ação Originária : 0000069-68.2013.8.12.0001 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Ana Gabriela Rodrigues Anastácio
DPGE - 1ª Inst. : Fábio Odacir Marinho de Rezende
Apelante : Olga Neves de Abreu
DPGE - 1ª Inst. : Fábio Odacir Marinho de Rezende
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues
Interessado : Gleidson Guimarães de Abreu
Interessado : Josue Batista do Nascimento
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Wilson Leite Corrêa

50 - Nº: 0007488-89.2011.8.12.0008 - Apelação Criminal
Origem : Corumbá / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0007488-89.2011.8.12.0008 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Rafael Cleto Maldonado
DPGE - 1ª Inst. : Camila Maués dos Santos Flausino
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rodrigo Corrêa Amaro
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Deyvis Ecco

51 - Nº: 0000456-63.2017.8.12.0027 - Apelação Criminal
Origem : Batayporã / Vara Única
Ação Originária : 0000456-63.2017.8.12.0027 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Wellington Junior Dias Silva
DPGE - 1ª Inst. : Carolina Estrela de Oliveira Sacchi (OAB: 332569/SP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Bianka M. A. Mendes
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Melyna Machado Mescouto Fialho

52 - Nº: 0001306-39.2015.8.12.0011 - Apelação Criminal
Origem : Coxim / Vara Criminal - Infância e Juventude
Ação Originária : 0001306-39.2015.8.12.0011 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Rodrigo Cintra Franco
Apelado : Sidney da Silva Gonçalves
DPGE - 1ª Inst. : João Lucas Teixeira Bebé (OAB: 140801/MG)
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Tatiana Dias de Oliveira Said

53 - Nº: 0004457-27.2013.8.12.0029 - Apelação Criminal
Origem : Naviraí / Vara Criminal
Ação Originária : 0004457-27.2013.8.12.0029 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Cosmo da Silva Borges
Advogado : Ernani Fortunati
Apelado : Ministério Público Estadual

Prom. Justiça : Letícia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : Paulo Roberto Cavassa de Almeida

54 - Nº: 0802398-98.2015.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem : Nova Andradina / Vara Criminal
Ação Originária : 0802398-98.2015.8.12.0017 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Valdemir Joaquim de Lima
Advogado : Antonio Carlos Nascimento
Advogado : Antonio Carlos Nascimento Filho
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Rosa Luz
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Rosa Luz
Apelado : Valdemir Joaquim de Lima
Advogado : Antonio Carlos Nascimento
Advogado : Antonio Carlos Nascimento Filho
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Revisor : Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Juiz Prolator : José Henrique Kaster Franco

55 - Nº: 0000006-53.2017.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem : Nova Andradina / 3ª Vara Cível
Ação Originária : 0000006-53.2017.8.12.0017 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : M. P. E.
Prom. Justiça : Paulo Leonardo de Faria
Apelado : A. M. E.
Advogado : Paulo Sérgio Flauzino Caetano
Advogado : Jean Junior Nunes
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Juiz Prolator : Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

56 - Nº: 1400236-30.2018.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem : Campo Grande / 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0044830-48.2017.8.12.0001 / Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Agravante : J. J. M.
Advogado : Mário Sergio Rosa
Agravada : K. F. K.
Advogado : Ricardo Alexandre Cotrim de Rezende
Relator :**Des. Manoel Mendes Carli**
Juiz Prolator : Jacqueline Machado

57 - Nº: 0006028-57.2017.8.12.0008 - Apelação Criminal
Origem : Corumbá / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0006028-57.2017.8.12.0008 / Processo de Apuração de Ato Infracional
Apelante : F. V. B. de F.
DPGE - 1ª Inst. : Daniel Provenzano Pereira
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Ludmila de Paula Castro Silva
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Deyvis Ecco

58 - Nº: 0000840-07.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Ação Originária : 0000840-07.2017.8.12.0001 / Processo de Apuração de Ato Infracional
Apelante : J. V. dos S. L.
DPGE - 1ª Inst. : Débora Maria de Souza Paulino
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira
Interessado : H. F. F. M.
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Mauro Nering Karloh

59 - Nº: 0002069-79.2016.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0002069-79.2016.8.12.0019 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gisleine Dal Bó
Apelado : Felipe Gonçales
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca

Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Revisor : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Juiz Prolator : Marcelo Guimarães Marques

60 - Nº: 0022590-02.2016.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Ação Originária : 0022590-02.2016.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Igor Luis da Silva Duarte
DPGE - 1ª Inst. : Anderson Chadid Warpechowski (OAB: 7197/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Ricardo Benito Crepaldi
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Revisor : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Juiz Prolator : Márcio Alexandre Wust

61 - Nº: 0000986-35.2016.8.12.0049 - Apelação Criminal
Origem : Agua Clara / Vara Única
Ação Originária : 0000986-35.2016.8.12.0049 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Marco Antônio Guimarães da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Kricilaine Oliveira da Silva Souza
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : George Zarour Cézar
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Revisor : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Juiz Prolator : Idail De Toni Filho

62 - Nº: 0001322-82.2015.8.12.0046 - Apelação Criminal
Origem : Chapadão do Sul / 2ª Vara
Ação Originária : 0001322-82.2015.8.12.0046 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Wemerson Martins de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Ernany Andrade Machado (OAB: 036114DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Fernanda Proença de Azambuja
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Revisor : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Juiz Prolator : Anderson Royer

63 - Nº: 0038449-92.2015.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem : Campo Grande / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Ação Originária : 0038449-92.2015.8.12.0001 / Ação Penal de Competência do Júri
Recorrido : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : José Arturo Iunes Bobadilla Garcia
Recorrente : Ariomarques Guimarães
Advogada : Solange Helena Terra Rodrigues
Recorrido : Francisley Galdino da Silva
Advogado : Paulo Belarmino de Paula Junior
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Carlos Alberto Garcete de Almeida

64 - Nº: 0003984-83.2017.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem : Dourados / 4ª Vara Criminal
Ação Originária : 0003984-83.2017.8.12.0002 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : M. de M. R. N.
Advogado : Sebastião Auro Nunes dos Santos
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior
Interessada : E. N. dos S.
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Alessandro Leite Pereira

65 - Nº: 0001308-74.2013.8.12.0012 - Apelação Criminal
Origem : Ivinhema / 1ª Vara
Ação Originária : 0001308-74.2013.8.12.0012 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : L. de O. S.
DPGE - 1ª Inst. : Seme Mattar Neto (OAB: 260544/SP)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Juliana Martins Zaupa
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Rodrigo Barbosa Sanches

66 - Nº: 0024193-47.2015.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Ação Originária : 0024193-47.2015.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário

Apelante : Arnaldo Peralta
DPGE - 1ª Inst. : Fábio Odacir Marinho de Rezende
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : André Antônio Camargo Lorenzoni
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Wilson Leite Corrêa

67 - Nº: 0006529-37.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0006529-37.2014.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti
Apelado : Sotero Cardoso
Advogado : Wilson Carlos de Godoy
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Juiz Roberto Ferreira Filho

68 - Nº: 0001838-58.2013.8.12.0051 - Apelação Criminal
Origem : Itaquiraí / Vara Única
Ação Originária : 0001838-58.2013.8.12.0051 / Ação Penal de Competência do Júri
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Paulo da Graça Riquelme de Macedo Júnior
Apelado : Dilivaldo Estevão Nogueira
DPGE - 1ª Inst. : Vandir Zulato Jorge
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Revisor : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Juiz Prolator : Juiz Guilherme Henrique Berto de Almada

69 - Nº: 0000635-12.2013.8.12.0035 - Apelação Criminal
Origem : Iguatemi / Vara Única
Ação Originária : 0000635-12.2013.8.12.0035 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : S. A.
DPGE - 1ª Inst. : Marta Rosangela da Silva
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Thiago Barbosa da Silva
Interessado : N. M. da S.
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Revisor : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Juiz Prolator : Melyna Machado Mescouto Fialho

70 - Nº: 0000496-25.2010.8.12.0016 (016.10.000496-8) - Apelação Criminal
Origem : Mundo Novo / 2ª Vara
Ação Originária : 0000496-25.2010.8.12.0016 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Leandro Batista de Medeiros
DPGE - 1ª Inst. : Stela Maria Pereira de Souza
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Moisés Casarotto
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Revisor : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Juiz Prolator : Kelly Gaspar Duarte Neves

71 - Nº: 0001776-17.2013.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0001776-17.2013.8.12.0019 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Eduardo Henrique de Oliveira
DPGE - 1ª Inst. : Patrícia Feitosa de Lima (OAB: 13771/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Clarissa Carlotto Torres
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Revisor : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Juiz Prolator : Marcelo Guimarães Marques

72 - Nº: 0000509-58.2014.8.12.0024 - Apelação Criminal
Origem : Aparecida do Taboado / 1ª Vara
Ação Originária : 0000509-58.2014.8.12.0024 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Maurilio Alves da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Danilo Augusto Formágio (OAB: 195987/SP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Oscar de Almeida Bessa Filho
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Revisor : Des. Geraldo de Almeida Santiago
Juiz Prolator : Mariel Cavalin dos Santos

73 - Nº: 0001078-95.2015.8.12.0033 - Apelação Criminal
Origem : Eldorado / Vara Única
Ação Originária : 0001078-95.2015.8.12.0033 / Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Bianka M. A. Mendes
Apelado : José da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Guilherme Lunelli
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Roberto Hipólito da Silva Júnior

74 - Nº: 0002867-30.2014.8.12.0045 - Apelação Criminal
Origem : Sidrolândia / 1ª Vara
Ação Originária : 0002867-30.2014.8.12.0045 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira
Apelado : Ismar José Ferreira
DPGE - 1ª Inst. : Cássio Sanches Barbi (OAB: 230928SP)
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Vitor Dias Zampieri

75 - Nº: 0039517-14.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0039517-14.2014.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : J. B. da S. M.
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Interessada : L. S. da R.
DPGE - 1ª Inst. : Edmeiry Silara Broch Festi
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Liliana de Oliveira Monteiro

76 - Nº: 0000039-63.2016.8.12.0054 - Apelação Criminal
Origem : Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Ação Originária : 0000039-63.2016.8.12.0054 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Maurício Mecelis Cabral
Apelado : Luis Felipe Barbosa dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Sara Curcino Martins de Oliveira
Relatora :**Desª. Maria Isabel de Matos Rocha**
Juiz Prolator : Jessé Cruciol Junior

77 - Nº: 0836472-61.2017.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0836472-61.2017.8.12.0001 / Liberdade Provisória com ou sem fiança
Recorrente : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti
Apelada : Rafaela da Silva Miranda
DPGE - 1ª Inst. : Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Olivar Augusto Roberti Coneglian

78 - Nº: 0000796-70.2013.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0000796-70.2013.8.12.0019 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gisleine Dal Bó
Apelante : José Aparecido Cardoso
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Apelante : Mauri Nunes da Costa
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Apelado : José Aparecido Cardoso
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Apelado : Mauri Nunes da Costa
DPGE - 1ª Inst. : Marcos Braga da Fonseca
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Gisleine Dal Bó
Interessado : Antonio José de Souza
Interessado : Antolin Gaona Zayas
Interessado : João Pucheta
Interessado : Amado Ramon Benitez Guerreiro
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Marcelo Guimarães Marques

79 - Nº: 0000521-67.2017.8.12.0024 - Apelação Criminal
Origem : Aparecida do Taboado / 1ª Vara
Ação Originária : 0000521-67.2017.8.12.0024 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Mateus Bezerra Ferreira
DPGE - 1ª Inst. : Danilo Augusto Formágio (OAB: 195987/SP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Oscar de Almeida Bessa Filho
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Mariel Cavalin dos Santos

80 - Nº: 0025844-51.2014.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0025844-51.2014.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Recorrente : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marcos Fernandes Sisti
Recorrido : Santiago Fernandes da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Valdir Florentino de Souza (OAB: 5171/MS)
Recorrido : Edson Rodrigues Ferreira Junior
DPGE - 1ª Inst. : Valdir Florentino de Souza (OAB: 5171/MS)
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Juiz Roberto Ferreira Filho

81 - Nº: 0036804-08.2010.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem : Campo Grande / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Ação Originária : 0036804-08.2010.8.12.0001 / Ação Penal de Competência do Júri
Recorrente : Wendel Souza dos Santos
Advogada : Solange Helena Terra Rodrigues
Recorrido : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Douglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos
Interessado : José Regis Souza Rodrigues
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Juiz Aluizio Pereira dos Santos

82 - Nº: 0002831-86.2015.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0002831-86.2015.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : Edmilson Silvestre do Nascimento
DPGE - 1ª Inst. : Antônio César Bauermeister de Araújo (OAB: 8097/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Renzo Siufi
Apelada : Daniela Santos Alves
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Simone Nakamatsu

83 - Nº: 0025810-76.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0025810-76.2014.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : Ricardo Correia de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Antonio César Bauermeister de Araujo (OAB: 690037/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Apelado : Flavia Carla Almeida Caetano
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Simone Nakamatsu

84 - Nº: 0048314-42.2015.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0048314-42.2015.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Helen Neves Dutra da Silva
Apelante : Fátima Trajano da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Graziele Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)
Apelado : Israel Bezerra de Souza
Advogada : Alana Oliveira Mattos Boiko de Figueiredo
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : José Carlos de Paula Coelho e Souza

85 - Nº: 0000891-13.2011.8.12.0006 - Apelação Criminal
Origem : Camapuã / 1ª Vara
Ação Originária : 0000891-13.2011.8.12.0006 / Ação Penal - Procedimento Ordinário

Apelante : Luiz Mário Garcia Lima
DPGE - 1ª Inst. : Carlos Renato Cotrim Leal
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marjorie de Oliveira Zanchetta
Apelado : Luiz Mário Garcia Lima
DPGE - 1ª Inst. : Carlos Renato Cotrim Leal
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Marjorie de Oliveira Zanchetta
Apelado : Claudinei Martins de Souza
Advogado : Moacir Francisco Rodrigues
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Zidiel Infantino Coutinho

86 - Nº: 0000880-55.2014.8.12.0013 - Apelação Criminal
Origem : Jardim / 2ª Vara
Ação Originária : 0000880-55.2014.8.12.0013 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça : Juliane Cristina Gomes
Apelante : Fabio dos Santos Batista
Advogado : Valda Maria Garcia Alves Nóbrega
Apelante : Tiago de Campos Luiz
Advogado : Valda Maria Garcia Alves Nóbrega
Apelado : Fabio dos Santos Batista
Advogado : Valda Maria Garcia Alves Nóbrega
Apelado : Tiago de Campos Luiz
Advogado : Valda Maria Garcia Alves Nóbrega
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Juliane Cristina Gomes
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Luiz Alberto de Moura Filho

87 - Nº: 0038302-03.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 5º Vara Criminal
Ação Originária : 0038302-03.2014.8.12.0001 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Silvio Amaral Nogueira de Lima
Apelante : Valéria Aparecida Louzan de Matos
Advogado : Mario Augusto Garcia Azuaga
Apelada : Valéria Aparecida Louzan de Matos
Advogado : Mario Augusto Garcia Azuaga
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Silvio Amaral Nogueira de Lima
Interessado : Anderson de Oliveira
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Waldir Peixoto Barbosa

88 - Nº: 0018161-60.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / Auditoria Militar
Ação Originária : 0018161-60.2014.8.12.0001 / Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Apelante : Halisson Servim Perdomo
Advogado : Sebastião Francisco dos Santos Junior
Apelante : Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça : Jiskia Sandri Trentin
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Jiskia Sandri Trentin
Apelado : Kleber Gomes de Souza
Advogado : Sebastião Francisco dos Santos Junior
Apelado : Vilson Encina Seidenfuss
Advogado : Sebastião Francisco dos Santos Junior
Interessado : Cleber de Moraes Cinque
Advogado : Ademilson da Silva Oliveira
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Juiz Thiago Nagasawa Tanaka

89 - Nº: 0000748-14.2014.8.12.0040 - Apelação Criminal
Origem : Porto Murtinho / Vara Única
Ação Originária : 0000748-14.2014.8.12.0040 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Fermin Saldivar
Advogado : Rodrigo Fróes Acosta

Apelante : Lúcio Ruiz Diaz Barrios
Advogado : Rodrigo Fróes Acosta
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Rafael Gustavo Mateucci Cassia

90 - Nº: 0040550-15.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Ação Originária : 0040550-15.2009.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Willian Bruno Shabalin
DPGE - 1ª Inst. : Igor César de Manzano Linjardi
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Camila Augusta Calarge Doreto
Interessado : Renan Aldaves de Lima
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Eucélia Moreira Cassal

91 - Nº: 0034758-07.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0034758-07.2014.8.12.0001 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Fabiano de Oliveira Martins
DPGE - 1ª Inst. : Marcus Vinicius Carromeu Dias (OAB: 05740-B/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Júlio Bilemjian Ribeiro
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Juiz Roberto Ferreira Filho

92 - Nº: 0200029-38.2011.8.12.0045 - Apelação Criminal
Origem : Sidrolândia / 2ª Vara
Ação Originária : 0200029-38.2011.8.12.0045 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Alex Pereira Gomes
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Henrique Pinheiro da Silva
Apelante : Edson da Silva dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Henrique Pinheiro da Silva
Apelante : Weber Novais dos Santos
DPGE - 1ª Inst. : Gustavo Henrique Pinheiro da Silva
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Luciano Furtado Loubet
Interessado : George Gadiel Souza Ribeiro
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Fernando Moreira Freitas da Silva

93 - Nº: 0001764-78.2014.8.12.0015 - Apelação Criminal
Origem : Miranda / 1ª Vara
Ação Originária : 0001764-78.2014.8.12.0015 / Ação Penal de Competência do Júri
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Talita Zoccolaro Papa Muritiba
Prom. Justiça : Cínthia Gisele Gonçalves
Apelado : Robson Pereira Marques
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Antonio Stochiero Silva
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Marcel Henry Batista de Arruda

94 - Nº: 0021679-29.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 5º Vara Criminal
Ação Originária : 0021679-29.2012.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Gisele Cabral de Souza
DPGE - 1ª Inst. : Helton Campos da Costa (OAB: 561687/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Candy H. C. Marques Moreira
Interessado : Joel Rodrigues
Interessado : Sérgio Luiz Azambuja da Silva
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Waldir Peixoto Barbosa

95 - Nº: 0002714-47.2010.8.12.0009 - Apelação Criminal
Origem : Costa Rica / 1ª Vara
Ação Originária : 0002714-47.2010.8.12.0009 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Rodrigo Santos da Silva
DPGE - 1ª Inst. : Bruno Bertoli Grassani (OAB: 54941/PR)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : George Cássio Tiosso Abbud
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Walter Arthur Alge Netto

96 - Nº: 0008760-45.2012.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem : Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0008760-45.2012.8.12.0021 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Elias Gonçalves Teixeira
Advogado : Julio Cesar Cestari Mancini
Apelante : Aline Natiele Marques da Silva
Advogado : Adriano Henrique Jurado
Apelante : Caio Rogério Vieira Martins
DPGE - 1ª Inst. : Alceu Conterato Junior (OAB: 265315/DP)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Daniela Araújo Lima da Silva
Interessado : Rovair Gomes Monteiro Junior
Advogado : Carlos Augusto Thiago
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Ronaldo Gonçalves Onofri

97 - Nº: 0010767-94.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0010767-94.2017.8.12.0001 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Katielly da Silva Rodrigues
Advogado : Sérgio Miranda de Oliveira Rodrigues
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Grázia Strobel da Silva
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Juiz Roberto Ferreira Filho

98 - Nº: 0003315-47.2015.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem : Ponta Porã / 2ª Vara Criminal
Ação Originária : 0003315-47.2015.8.12.0019 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Ronan Ramires de Oliveira Souza
DPGE - 1ª Inst. : Patrícia Feitosa de Lima (OAB: 13771/MS)
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Clarissa Carlotto Torres
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Marcelo Guimarães Marques

99 - Nº: 0002302-96.2017.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Ação Originária : 0002302-96.2017.8.12.0001 / Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Apelante : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Clóvis Amauri Smaniotto
Apelado : Maicon Everson Santos Alem
Advogado : Adão Molina Flor
Interessado : Victor Hugo Rodrigues Molinos
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Wilson Leite Corrêa

100 - Nº: 0010832-94.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 5º Vara Criminal
Ação Originária : 0010832-94.2014.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Elaine Cristina dos Santos Cabral
Advogado : Milton Costa Faria
Advogado : Charles Glifer da Silva
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Sílvio Amaral Nogueira de Lima
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Waldir Peixoto Barbosa

101 - Nº: 0025032-09.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0025032-09.2014.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : L. R.
DPGE - 1ª Inst. : Rodrigo Oliveira Alvarez (OAB: 345540/DP)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Camila Augusta Calarge Doreto
Apelada : M. C.
DPGE - 1ª Inst. : Thaís Dominato Silva Teixeira
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Liliana de Oliveira Monteiro

102 - Nº: 0031017-56.2014.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem : Campo Grande / 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher
Ação Originária : 0031017-56.2014.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante : M. A. F.
DPGE - 1ª Inst. : Antonio César Bauermeister de Araujo (OAB: 690037/DP)
Apelado : M. P. E.
Prom. Justiça : Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha
Apelada : M. dos S. R.
DPGE - 1ª Inst. : Edmeiry Silara Broch Festi
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Liliana de Oliveira Monteiro

103 - Nº: 0002810-67.2016.8.12.0004 - Apelação Criminal
Origem : Amambai / 1ª Vara
Ação Originária : 0002810-67.2016.8.12.0004 / Ação Penal - Procedimento Sumário
Apelante :Ênio Oliveira dos Santos
Advogado : Sebastiao Coelho de Souza
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Nara Mendes dos Santos Fernandes
Interessado : Kelli Cristina de Souza Martins Chaparro
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Pedro Henrique Freitas de Paula

104 - Nº: 0001171-88.2014.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem : Dourados / 1ª Vara Criminal
Ação Originária : 0001171-88.2014.8.12.0002 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Apelante : Marcio dos Santos Rodrigues
Advogado : Delni Mello da Conceição
Apelado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Luiz Gustavo Camacho Terçariol
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Rubens Witzel Filho

105 - Nº: 1405260-44.2015.8.12.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Origem : Campo Grande / Auditoria Militar
Ação Originária : 0024930-75.2000.8.12.0001 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor : Ministério Público Estadual
Proc. Just : Gerardo Eriberto de Morais
Réu : Clodoaldo Mendonça de Lagos
Advogado : Pedro Navarro Correia
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Revisor : Des. Paschoal Carmello Leandro
Juiz Prolator : Maria Lúcia Escobar de Arruda Brasil

106 - Nº: 0800409-62.2017.8.12.0025 - Remessa Necessária
Origem : Bandeirantes / Vara Única
Ação Originária : 0800409-62.2017.8.12.0025 / Mandado de Segurança
Juízo Recorr. : Juiz(a) de Direito da Comarca de Bandeirantes
Recorrido : Luciano Martins de Oliveira
Advogado : Rogério Albres Miranda
Recorrido : Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. do Estado : Kemi Helena Bomor Maro
Interessado : Delegado de Policia Civil de Bandeirantes/MS
Interessado : Ministério Público Estadual
Prom. Justiça : Victor Leonardo de Miranda Taveira
Relator :**Des. Geraldo de Almeida Santiago**
Juiz Prolator : Vitor Dias Zampieri

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Coordenadoria das Turmas Recursais

1ª Turma

Processo: 0813153-62.2016.8.12.0110/50000 - Embargos de Declaração - 1ª Turma Recursal Mista - Campo Grande
Relator: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
Embargante : Gleison Barros Amorim
Advogada : CARMEM NANASHARA JORGE JAYMES AMORIM (OAB: 16418/MS)
Embargado : Banco Itaú Bmg Consignado S.A.
Advogado : Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
Embargada : Banco BMG SA
Advogado : Benedicto Celso Benicio Junior (OAB: 19764AM/S)

Vistos etc. Tratando-se de embargos de declaração, com pretensão de efeitos infringentes, intime-se o embargado Banco BMG S/A para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos. Cumpra-se.

SUMÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação **Secretaria de Comunicação Social**
Endereço **Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS**
Telefone **(67) 3314-1474**
Internet **www.tjms.jus.br**
E-mail **diariodajustica@tjms.jus.br**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA **2**
SECRETARIA JUDICIÁRIA **2**
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR 2
Coordenadoria de Distribuição 2
Coordenadoria de Acórdãos 33
Coordenadoria de Recurso Externo 100
Coordenadoria de Protocolo e Autuação 134
Coordenadoria de Processamento de Precatórios 135
DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS JULGADORES 180
Coordenadoria de Expediente 180
Coordenadoria de Apoio às Sessões 244
DEPARTAMENTO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS **320**
Coordenadoria das Turmas Recursais 320
1ª Turma 320

ASSINADO DIGITALMENTE TJMS SAJ

PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de Mato Grosso do Sul

Diário da Justiça
Eletrônico

Caderno 3
JUDICIAL - 1ª INSTÂNCIA

Presidente:
Desembargador
Divoncir Schreiner Maran

Ano XVIII • Edição 3993 • Campo Grande, quinta-feira, 22 de março de 2018 http://www.tjms.jus.br/dj

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2017-2018
Presidente - Des. Divoncir Schreiner Maran
Vice-Presidente - Des. Julizar Barbosa Trindade
Corregedor-Geral - Des. Romero Osme Dias Lopes

TRIBUNAL PLENO

Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Des. João Maria Lós
Des. Divoncir Schreiner Maran (Presidente 27.01.2017)
Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Des. Paschoal Carmello Leandro
Des. Julizar Barbosa Trindade
Des. Romero Osme Dias Lopes
Des. Carlos Eduardo Contar
Des. Sérgio Fernandes Martins
Des. Sideni Soncini Pimentel
Des. Dorival Renato Pavan
Des. Vladimir Abreu da Silva
Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Des. Dorival Moreira dos Santos
Des. Marco André Nogueira Hanson
Des. Manoel Mendes Carli
Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Des. Francisco Gerardo de Sousa
Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Des. Eduardo Machado Rocha
Des. Marcelo Câmara Rasslan
Des. Amaury da Silva Kuklinski
Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Des. Vilson Bertelli
Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Des. Nélio Stábile
Des. Paulo Alberto de Oliveira
Des. Alexandre Bastos
Des. José Ale Ahmad Netto
Des. Jairo Roberto de Quadros
Des. Geraldo de Almeida Santiago

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DE CARTÓRIO

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARILESTINA VIEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0052/2018

Processo 0039050-06.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: 'Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Helder Pereira de Figueiredo
ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
ADV: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS)
ADV: MARCELLE ROSA DOS SANTOS (OAB 14632/MS)
ADV: AFONSO DE CARVALHO ASSAD (OAB 16504/MS)

1. Recebo o pedido de Cumprimento de Sentença referente à condenação no pagamento de honorários advocatícios. Proceda-se à evolução de Classe do processo. 2. Nos termos no art. 523 do CPC, intime-se a parte executada, através do DJ, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal, por mandado, para que, no prazo de 15 dias, cumpra a sentença, mediante o pagamento do valor atualizado ao qual foi condenado, sob pena de multa de 10% e honorários relativos à esta fase de cumprimento de sentença, os quais arbitro em 10% sobre o cálculo atualizado do débito. Em se tratando de réu revel citado pessoalmente, dispensável a intimação nos moldes delineados, conforme já decidido pelo STJ, uma vez que "a revelia decretada na fase anterior, ante a inércia do réu que fora citado pessoalmente, dispensará a intimação pessoal do devedor para dar cumprimento à sentença." (Resp 1241749/SP). 3. Não havendo pagamento, certifique-se o decurso do prazo acima mencionado e intime-se o credor para, em 10 dias, juntar planilha atualizada do débito, com adição de multa de 10% e dos honorários fixados para esta fase, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento. 4. Decorrido o prazo sem manifestação do credor, aguarde-se provocação do interessado em arquivo. Havendo manifestação, conclusos. 5. Certifique-se se há valores depositados em subconta deste processo.

Processo 0058565-37.2006.8.12.0001 (001.06.058565-0) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Sucumbência
Exeqte: Ricardo Gomes da Rosa - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Perito: Paulo Philbois Neto
ADV: LÚCIA HELENA DA SILVA (OAB 4936/MS)
ADV: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
ADV: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Não obstante repetição de petições com mesmo conteúdo, verifico que o Exequente, ao que parece, pleiteia o cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença (implantação em folha de pagamento dos proventos de aposentadoria em grau hierárquico superior) e o cumprimento da obrigação de pagar quantia no valor de R$ 510.862,48 (quinhentos e dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculos de fls. 412-415. Ocorre que conforme se verifica do acórdão de fls. 176-183, foi determinado pelo E. TJMS o pagamento das diferenças salariais respectivas, férias e décimo terceiro salários, valores estes que deverão ser apurados em Liquidação de Sentença. Assim, recebo o pedido de Cumprimento de Sentença apenas no que atina o pedido de Obrigação de Fazer. Proceda-se à evolução de Classe do processo. Intime-se o executado para, no prazo de quinze dias, comprovar nos autos o cumprimento da Obrigação de Fazer determinada na Sentença. Quanto a obrigação de pagar quantia, deverá o Exequente ingressar com pedido de Liquidação de Sentença, conforme determinado no acórdão de fls. 176-183, a ser distribuído por dependência aos autos principais, nos termos do que dispõe o art. 102-D do Códigos de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJMS: Art. 102-D. Em todas as comarcas o pedido de liquidação de sentença definitiva ou provisória será apresentado pela parte interessada ao cartório distribuidor, que o cadastrará no sistema e promoverá a distribuição por dependência ao processo de conhecimento. (Acrescentado pelo Provimento nº 45, de 2010.) Int.

Processo 0801143-51.2018.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Autora: Margareth Dutra Ribeiro
ADV: RODRIGO CESAR NOGUEIRA (OAB 14228/MS)

FIcam as partes intimadas acerca do despacho de f. 09, para manifestação: "1. Recebo o pedido de liquidação Sentença de fls. 01-05, na forma do art. 509, I, do CPC, conforme determinado na Sentença. Retifique-se a autuação e registro 2. Intime-se as partes para que, no prazo de dez, apresentem pareceres e documentos elucidativos, nos termos do art. 510 do CPC"

Processo 0804843-40.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos
Reqte: DANIEL BERNADINO DA SILVA - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Agência Municipal de Prest de Serviços de Saúde do Município de Campo Grande/ MS- Agesau
ADV: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)
ADV: ALTAIR PEREIRA DE SOUZA (OAB 4872/MS)

Despacho de f.245: Em razão da postergação da fixação dos honorários advocatícios para a fase de liquidação de sentença, conforme fls. 132/144, arbitro-os no montante de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 3º, inciso I do Código de Processo Civil.Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente nova planilha de cálculo, demonstrando o valor principal e os honorários advocatícios. Int.

Processo 0805795-14.2018.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Reqte: Adrielly Pinheiro Duarte - Reqdo: Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos- Sad/ Sejusp/ Apj/ Pcms/ 2017 - Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS

ADV: TIAGO BUNNING MENDES (OAB 18802/MS)

ADV: THAÍS MUNHOZ NUNES LOURENÇO (OAB 19974/MS)

Despacho de f.110: Intime-se a parte autora dos documentos juntados nos autos.Após, aguarde-se por um mês para extração de cópias e certidões pelos interessados nos termos do artigo 383 do CPC.Decorrido o prazo, voltem conclusos para sentença.Int.

Processo 0806788-96.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Vizinhança

Reqte: LUIZ CARLOS NUNES e outro - Reqdo: JOSÉ DA SILVEIRA MAIA e outro - Denunciado: Municipio de Campo Grande Mato Grosso do Sul

ADV: VALDECI BALBINO DA SILVA (OAB 6773/MS)

ADV: BRUNO PALHANO GONÇALVES (OAB 17120/MS)

ADV: HENRIQUE ANSELMO B RAMOS (OAB 7551/MS)

ADV: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (OAB 4171/MS)

ADV: DEUSDEDITH FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 5806B/MS)

Ficam as partes intimadas a se manifestarem acerca do laudo de f. 400/405.

Processo 0807222-46.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Autor: Atacadão S.A. e outro - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

ADV: JOÃO PEREZ SOLER (OAB 1639B/MS)

ADV: MARCELO MARQUES RONCAGLIA (OAB 156680/SP)

Fica a parte autora intimada acerca da decisão de f. 439/440: “Assim, com fundamento no aludido dispositivo, declina-se a competência para conhecer, processar e julgar o presente feito em favor da Vara de Execução Fiscal da Fazenda pública Estadual. Decorrido o prazo para eventual recurso, cientifique-se e, após, remetase o processo àquele Juízo da Execução Fiscal, efetuando-se as necessárias anotações.”

Processo 0815190-64.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0810172-96.2016.8.12.0001) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Arlete de Araújo Colombo - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: CAROLINA DE ARAUJO COLOMBO (OAB 15070/MS)

ADV: PRISCILA SCHMIDT CASEMIRO (OAB 13312/MS)

Despacho de f.161: “Vistos, etc. A certidão de decurso de f. 160, dá conta de que o Estado de Mato Grosso do Sul não apresentou manifestação sobre a petição da parte autora de f. 147/8 que noticia que o medicamento objeto deste cumprimento de sentença está em falta na rede pública de saúde e que requer o levantamento de quantia depositada na subconta. Conforme se vê do despacho de f. 97, restou mantido na subconta 50% do valor depositado na subconta vinculada a estes autos para eventual necessidade de posterior levantamento pela parte autora em razão do descumprimento da sentença. Não houve impugnação do Estado de MS sobre os orçamentos de f. 149/151. Nesse contexto, notadamente a ausência de manifestação do Estado de Mato Grosso do Sul sobre a falta do medicamento na rede pública, defiro o requerimento formulado pela parte autora à f. 147/8, à vista do menor orçamento apresentado (f.149), para determinar a transferência da quantia de R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) em favor da empresa SMK Medicamentos Especiais EIRELI (CNPJ 20.506.881/0001-24) para custeio de 01 Imbruvica 140mg, frasco com 90 capsulas, para tratamento da autora Arlete de Araújo Colombo. Os dados da conta bancária constam do orçamento de f. 149. A empresa SMK Medicamentos Especiais EIRELI (CNPJ 20.506.881/0001-24) deverá ser intimada, pessoalmente, por carta, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar contas em juízo, nestes autos, sobre a quantia transferida para aquisição do medicamento Imbruvica 140mg em favor de Arlete de Araújo Colombo, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is). Encaminhe-se cópia da guia de levantamento e deste despacho. Com a prestação de contas, intime-se o requerido para manifestação. Intimem-se. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos imediatamente conclusos na fila de urgentes.”

Processo 0822676-42.2013.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Defeito, nulidade ou anulação

Imptte: Aglaonema Empreendimentos S/A

ADV: GABRIEL ABUJAMRA NASCIMENTO (OAB 274066/SP)

Fica a impetrante intimada acerca do despacho de f. 1204: “À vista da petição de fls. 1199/1201, inclua-se o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município no polo passivo da presente ação. Após, notifique-se para que preste informações no prazo de dez dias (art. 7.º, I, da Lei 12.016/09). Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009). Decorrido o prazo, dê-se vista ao Ministério Público, para que dentro de cinco dias manifeste-se (art. 12 da Lei 12.016/09). Após, tornem conclusos.” FICA, AINDA, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RECOLHER 2 (DUAS) DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

Processo 0834019-64.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acumulação de Proventos

Reqte: Ana Lucia Thimoteo da Silva

ADV: LUCIANA ASSIS DAROS ADLER RALHO (OAB 9836/MS)

CERTIFICO que deixei de expedir Mandado de Intimação para as Testemunhas da parte autora comparecerem à Audiência designada nestes autos tendo em vista que a Autora é patrocinada por Advogado particular, competindo a este as intimações/ comunicações devidas (CPC, Art. 272 c/c Art. 455, § 1º e § 2º).

Processo 0842653-78.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Reqte: JY-TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA - Réu: Detran- Departamento Estadual de Trânsito do Ms

ADV: LILIANE MARTINS SEVERO DA SILVA ABRAHÃO (OAB 18438/MS)

ADV: MARIA IZABEL VAL PRADO (OAB 14314/MS)

Despacho de f.41: Vistos. I. Ciente do retorno dos autos a este Juízo. II. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil. III. Recolhidas as custas, proceda-se a citação. IV. Em caso de inobservância ao determinado, voltem os autos conclusos. Int.

Processo 0842848-63.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Liberação de Veículo Apreendido

Autor: Wellington Oliveira Sandim - Réu: Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

ADV: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)

Despacho de f.229: Ciente do ofício de fls. 22/228 e da interposição de agravo.Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.Nesta data prestei as informações solicitadas conforme ofício que segue anexo.A fim de se evitar prejuízos à parte autora, aguarde-se a decisão final do agravo de instrumento.Oportunamente voltem conclusos.Int.

2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RICARDO CESAR CARVALHEIRO GALBIATI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EVA MOURA COLLIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0071/2018

Processo 0007235-98.2006.8.12.0001/02 (001.06.007235-1/00002) - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: Marilza de Miranda Vargas - Danilo Vargas Junior - Advogado: Danilo Vargas Junior - Danilo Vargas Junior

ADV: DANILO VARGAS JUNIOR (OAB 11240/MS)

Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. Digitalizem-se os autos, intimando-se as partes. Manifeste-se o exequente Danilo Vargas Júnior sobre o ofício juntado às p. 348/349, no prazo de cinco dias.

Processo 0124556-62.2003.8.12.0001 (001.03.124556-1) - Procedimento Comum - Posse

Reqte: Empresa Municipal de Habitação - EMHA

ADV: MARIA LÚCIA DELLAZARI BUENO (OAB 9359B/MS)

ADV: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)

Ciência às partes acerca da conversão do processo físico em eletrônico, a partir do dia 20/03/2017, sendo que, doravante o feito só receberá peticionamento encaminhado por meio do portal de serviços deste Tribunal de Justiça (via portal e-SAJ).

Processo 0801832-32.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Regime Previdenciário

Autor: João Vitor Magalhães Arruda Amorim e outro - Réu: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - Ageprev e outro

ADV: JOÃO PAULO CALVES (OAB 15503/MS)

“As partes são legítimas e bem representadas. Não há preliminares a apreciar ou nulidades a regularizar. Dou o feito por saneado. Versa a lide sobre matéria exclusivamente de direito. Indefiro a produção de prova testemunhal para o fim de demonstrar a dependência econômica do autor, uma vez que sendo incapaz e hipossuficiente, a sua dependência econômica em face do seu representante legal é presumida. Estando os fatos relevantes comprovados por documentos, venham os autos conclusos para sentença. “

Processo 0807913-94.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Erro Médico

Autor: Cosme Martins de Lima - Ré: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul-Saúde-MS

ADV: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)

ADV: EVERTON DA COSTA TEIXEIRA (OAB 14584/MS)

ADV: FERNANDO DE AZEVEDO LARANGEIRA (OAB 16419/MS)

Ciência acerca da designação do dia 11/05/2018, às 10:00 horas para início dos trabalhos periciais, conforme manifestação do perito de f. 484.

Processo 0808998-57.2013.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Férias

Imptte: DJALMA MOREIRA DE ANDRADE e outros - Imptdo: PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE e outros

ADV: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

ADV: JOSIENE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)

Portanto, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que os exequentes complemente a execução, trazendo a memória de cálculo remanescente.

Processo 0809532-64.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Reqte: RAQUEL OLIVEIRA - Denunciado: TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: FERNANDA MARTINS BERNARDO (OAB 14872/MS)

ADV: MATHEUS PODALÍRIO TEDESCO DANDOLINI (OAB 14222/MS)

ADV: CIRO GUERRA DEL BARCO (OAB 3889/MS)

ADV: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)

ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)

ADV: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

ADV: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)

Ante o exposto, conheço os embargos de declaração por tempestivos e dou-lhes provimento para indeferir o pedido de prova pericial com finalidade de demonstrar a dinâmica do acidente.

Processo 0822761-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem

Reqte: Aline Ferreira dos Santos e outros - Reqda: ‘Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

ADV: KEMY RUAMA DE DEUS RUIZ (OAB 13760/MS)

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno os autores a pagar as custas processuais e os honorários de advogado, este último que fixo em R$1.000,00, ambos diferidos nos termos do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e, em nada se requerendo, arquivem-se, com as cautelas e anotações de estilo.

Processo 0825177-61.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Erro Médico
Reqte: Claudiana Farias Aquino - Reqda: Nayara Sibelli Fante e outros
ADV: MARIANA BAIS MUJICA (OAB 12624/MS)
ADV: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)
ADV: MARIA EUGÊNIA DE NORONHA ANZOATEGUI (OAB 14624/MS)
Ciência acerca da designação do dia 02/05/2018, às 14:00 horas, para início dos trabalhos periciais, conforme manifestação do perito de f. 220-221.

Processo 0827791-39.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqte: Rosely Gabriela Bernardo da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: CAIO MAGNO DUNCAN COUTO (OAB 15936/MS)
P. 291/293.Digam as partes, sobre a complementação do laudo pericial, em quinze dias.

Processo 0834221-75.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Erro Médico
Reqte: ELIETE SILVA DE OLVEIRA - Reqda: Associação Beneficente de Campo Grande e outros
ADV: FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934A/MS)
ADV: YARA LUDMILA BARBOZA CABRAL (OAB 17708/MS)
ADV: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS (OAB 7551/MS)
ADV: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)
ADV: GLAUCIA REGINA PITERI (OAB 4312/MS)
ADV: ALTAIR PEREIRA DE SOUZA (OAB 4872/MS)
ADV: CARMELINO A. REZENDE (OAB 723/MS)
ADV: RAUL CANAL (OAB 10308/DF)
ADV: ELIZÂNGELA MARIANA DA SILVA FALCÃO LIMA PINHO (OAB 17732/MS)
Ciência acerca do início dos trabalhos periciais designados para o dia 02/05/2018, às 14:00 horas, conforme manifestação do perito de f. 671.

Processo 0839255-26.2017.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação
Reqte: Agência Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA
ADV: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)
Intimação acerca da certidão de f. 38, para querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0839864-77.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Adriana Santos Gonsalves Coelho - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul e outro - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GRAZIELE DE BRUM LOPES (OAB 9293/MS)
ADV: ANDRÉ LUIZ DIAS LA SELVA (OAB 19838/MS)
O processo encontra-se em fase de sentença.Entretanto, ante a decisão de afetação proferida no Recurso Especial repetitivo nº 1.657.156, determino a suspensão do presente feito, até o efetivo julgamento.Aguarde-se em arquivo provisório.

Processo 0842898-60.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqte: Espólio de Fabio Paixão Rodrigues - Reqda: Associação Beneficente de Campo Grande e outro
ADV: FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA (OAB 18855/MS)
ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
ADV: RODRIGO GIRALDELLI PERI (OAB 16264/MS)
ADV: FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934/MS)
ADV: CARMELINO DE ARRUDA REZENDE (OAB 723/MS)
ADV: GLAUCIA REGINA PITERI (OAB 4312/MS)
Ciência acerca do início dos trabalhos periciais para o dia 09/05/2018, às 14:00 horas, conforme manifestação do perito de f. 715.

Processo 0843815-11.2017.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Multas e demais Sanções
Imptte: Marco Antonio OLiveira
ADV: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS)
Intima-se o impetrante para, em cinco dias, dar andamento ao feito.

3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RICARDO CESAR CARVALHEIRO GALBIATI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EVA MOURA COLLIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0066/2018

Processo 0800079-06.2018.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Violação aos Princípios Administrativos
Imptte: Juliana dos Santos Pereira Cavaretto Costa
ADV: WATSON FAÇANHA COSTA (OAB 13498/MS)
Portanto, em atenção ao princípio da especialidade aplicado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, deixo de conhecer do presente Mandado de Segurança. Ante o exposto, declino a competência para conhecer da presente Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas. Remetam-se os autos com as cautelas e anotações de estilo.

Processo 0800134-54.2018.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar
Imptte: Di Imagem I Unidade de Ultrassonaografia Ltda
ADV: JOÃO VITOR RIBATSKI (OAB 62370PR)
ADV: JOÃO PAULO CAPELLA NASCIMENTO (OAB 20340/PR)
ADV: AMANDA CRISTHINA FLACH (OAB 74283/PR)
Intima-se o impetrante para, em cinco dias, dar andamento ao feito.

Processo 0806422-18.2018.8.12.0001 - Tutela Antecipada Antecedente - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Reqte: Metropark Adminstração Ltda
ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
ADV: LUCAS ORSI ABDUL AHAD (OAB 15582/MS)
ADV: PEDRO HENRIQUE CARLOS VALE (OAB 350533/SP)
Decisão de f. 308/314 "Ante o exposto, defiro o pedido de tutela de urgência para autorizar à autora, a cobrança do estacionamento rotativo aos sábados, na forma com estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta de p.248-253. Adite-se a inicial, com a complementação de sua argumentação, juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de antecipação de tutela final, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do disposto no art. 303, §1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.Intimem-se os réus desta decisão, com urgência e citem-se-os para contestar no prazo legal.Comunique-se, ad cautelam, ao Juízo da 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, da existência desta ação e da presente decisão." Intima-se o requerente para, em cinco dias, recolher as diligências do oficial de justiça.

Processo 0834979-49.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Convênio
Autor: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORT
ADV: ANTÔNIO PAULINO DE MOURA CASTRO (OAB 006.955/MS)
Intimação a autora para manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARILESTINA VIEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 0805472-43.2017.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Nomeação
Imptte: Danielle Kool de Souza Cruz - Imptda: Secretária Municipal de Gestão de Campo Grande - Ms - da Secretária Municipal de Educação de Campo Grande -MS - Município de Campo Grande / MS
ADV: ALTAIR PEREIRA DE SOUZA (OAB 4872/MS)
ADV: ANDRÉ LUIZ GODOY LOPES (OAB 12488/MS)
ADV: ANNA CLÁUDIA BARBOSA DE CARVALHO (OAB 11836/MS)
Intimação da parte impetrante, para manifestação sobre a petição de fls. 1376/1377

Processo 0805818-91.2017.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Nomeação
Imptte: Patricia da Silva Rodrigues Caires - Adriana Dias de Oliveira e outros
ADV: MARCIO SOUZA DE ALMEIDA
ADV: JAKELINE LAGO RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 15994/MS)
Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito.
Processo 1404314-04.2017.8.12.0000 - Mandado de Segurança - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Imptte: Alvaro Ramos do Amaral - Antônio Lima de Souza - Celso Oscar Ribeiro - Paulo Cezar Boeira Barbosa - Ricardo Samudio - Imptdo: Diretor Presidente da Agência de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPREV - Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Despacho de f.290: Vistos.Intime-se os autores pessoalmente, via carta com aviso de recebimento em mão própria, para que promovam as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 485, § 1º).Cumpra-se.

1ª Vara de Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO SASKIA ELISABETH SCHWANZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MANOELINA VIEIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0144/2018

Processo 0833026-21.2015.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: M.M.T.S. e outros - Exectdo: O.S.
ADV: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)
ADV: TOMIO Z. G. YSHIYAMA (OAB 5256/MS)
I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (30 dias).II - Decorrido o período, com ou sem manifestação, vista ao MP.III - Por outro lado, os autores saem desde já intimados de que, não havendo pronunciamento, serão intimados pessoalmente para promoverem o andamento do feito, em 05 dias, sob pena de extinção (art.485, III do CPC/2015).Int.

Processo 0841077-50.2017.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Jonas Aristóteles Jurais - Herdeiro: João Paulo de Souza Jurais e outro
ADV: JAILTON EZEQUIEL RIBEIRO OLIVEIRA (OAB 22440MS)
I - Defiro o processamento do presente Inventário dos bens deixados pela de cujus Graciela Garcia de Souza. II - Nomeio para o cargo de inventariante Jonas Aristóteles Jurais, a quem incumbe: a) em 05 dias, prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único, do CPC/2015); b) nos 20 dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto pelo art. 620, do CPC/2015.III - Apresentadas as primeiras declarações citem-se os herdeiros, legatários, e o cônjuge/companheiro acaso não representados (art.626, do CPC/2015). IV - Expeça-se edital, nos termos do art.626, §1º, do CPC/2015.V - Após, e decorrido o prazo comum de 15 dias (art.627, do CPC/2015), com ou sem manifestação, vistas à Fazenda Pública. VI - Em constatando a existência de interessado incapaz, vista ao MP.VII - Defiro os benefícios da justiça gratuita. Int.

Processo 0841078-35.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Exoneração
Reqte: M.D.A.
ADV: ASSAF TRAD NETO (OAB 10334/MS)
ADV: FRANCISCO MARTINS GUEDES NETO (OAB 9827/MS)
ADV: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)
ADV: ANDRESSA SILVA ROCHA (OAB 17486/MS)
Inicialmente, intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial trazendo aos autos os documentos pessoais do requerente, a certidão de nascimento que comprova a maioridade da requerida, bem como a sentença que fixou os alimentos que ora pretende exonerar (arts.320 e 321, do CPC/2015) e sua declaração de hipossuficiência, já que o mesmo solicitou o beneficio da justiça gratuita.

Processo 0842324-66.2017.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Maria Amelia Caldas
ADV: SYLVIA AMÉLIA CALDAS (OAB 7839/MS)
I - Verificando presença de herdeiros capazes e concordes, nos termos do art.659 do CPC/2015, defiro o Arrolamento Sumário dos bens deixados pelo de cujus Aylton Caldas. Corrija-se no registro e autuação.II - Nomeio inventariante Maria Amélia Caldas. Não obstante a dispensa da lavratura de termo de compromisso de inventariante (art.660, do CPC/2015), acaso pleiteado, expeça-se termo.III - Intime-se a inventariante para, em 15 dias, juntar aos autos a guia de informações do imposto causa mortis - ITCD, bem como comprovante do recolhimento do tributo (dispensado acaso a parte opte pela homologação de plano, hipótese em que a comprovação de quitação do tributo ocorrerá na esfera administrativa, nos termos dos arts.659, §2º do CPC/2015).IV - Posteriormente, tornem conclusos para possível sentença homologatória.V - Defiro os benefícios da justiça gratuita.Int.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO SASKIA ELISABETH SCHWANZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MANOELINA VIEIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0145/2018

Processo 0001398-80.2016.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Fixação
Exeqte: G.P.B.
ADV: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)
Apresente a Exequente, no prazo de 5 dias, o calculo atualizado do debito.

Processo 0008227-87.2010.8.12.0108 - Cumprimento de sentença
Reqte: C.C.R.O. e outro
ADV: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)
Despacho de página 50: " I - Atenda a parte autora a quota ministerial retro.II - Em seguida, nova vista ao MP."

Processo 0008583-43.2014.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Fixação
Exeqte: M.C.R.R.M.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Fica a parte exequente intimada, para no prazo legal, manifestar sobre a certidão de f. 68, dando prosseguimento ao presente feito.

Processo 0011629-06.2015.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Guarda
Exeqte: K.H.C.R.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Tendo em vista o pagamento, com fundamento no art. 924, II, do CPC/2015, decreto a extinção do processo. Custas e honorários, ora fixados em R$ 1.000,00, pelo executado (art.85, §2º e 8º, do CPC/2015) que, ante as peculiaridades da presente demanda apontarem no sentido da presunção de insuficiência econômica, suspende-se a exigibilidade, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Oportunamente, após formalidades (homologo eventual desistência do prazo recursal; em havendo depósito de numerário em prol da parte exequente na conta única, proceda-se ao levantamento), arquive-se.Publique-se. Registre-se.Intimem-se.

Processo 0802368-43.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimtdo: R.L.S.B. - Alimtte: N.F.B.
ADV: VALESKA MARIA ALVES PIRES (OAB 8754/MS)
ADV: ESTHER CAROLINE REIS BRANDÃO DA ROSA (OAB 17950/MS)
Fica a parte autora intimada, para querendo, impugnar a contestação apresentada à f. 85/102, no prazo legal.

Processo 0804315-35.2017.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela
Reqte: J.S.L.
ADV: CÍCERA RAQUEL ARAÚJO PANIAGO (OAB 17125/MS)
ADV: CRISTIANA DA SILVA MARTINEZ (OAB 15412/MS)
Diante do exposto, ante a falta de interesse superveniente, em virtude do falecimento da parte em relação a qual se pretendia a interdição, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC/2015. Revogo a liminar de nomeação de curador provisório.Custas pela parte autora, contudo, com exigibilidade suspensa nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Oportunamente arquive-se.Publique-se.Registre-se. Intime-se.

Processo 0808093-13.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0805775-57.2017.8.12.0001) - Execução de Alimentos - Alimentos
Exeqte: J.F.B.
ADV: TATIANA TOYOTA MORAES DE OLIVEIRA (OAB 12072/MS)
ADV: FERNANDA GREZZI URT DITTMAR (OAB 13419/MS)
Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de f. 15, dando prosseguimento ao feito, no preazo de cinco dias.

Processo 0812105-41.2015.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença
Exectdo: A.F.M.
ADV: CARLA LAGEMANN (OAB 18785A/MS)
ADV: BRUNA SIMIOLI GARCIA TUNES DE LIMA (OAB 12432/MS)
ADV: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS)
ADV: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)
Tendo em vista o pagamento, com fundamento no art. 924, II, do CPC/2015, determino a extinção do processo. Custas e honorários, ora fixados em R$ 1.000,00, pelo executado (art.85, §2º e 8º, do CPC/2015). Oportunamente, após formalidades (homologo eventual desistência do prazo recursal; em havendo depósito de numerário em prol da parte exequente na conta única, proceda-se ao levantamento), arquive-se.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO SASKIA ELISABETH SCHWANZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MANOELINA VIEIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0146/2018

Processo 0800337-84.2016.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Guarda
Reqte: F.A.F.
ADV: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)
Manifeste-se a Requerente, no prazo de 05 dias, acerca do oficio de f.85/86.

Processo 0802639-18.2018.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Autora: S.F.O.
ADV: SIMONE SILVA DOS SANTOS (OAB 22305/MS)
Manifeste-se a Requerente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de f.32.

Processo 0805286-83.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Guarda
Autora: T.J.L.
ADV: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
Decisão de f.48/49: Diante do exposto:I - Defiro em parte a tutela antecipada pleiteada, para: A) conceder a guarda provisória do menor L., de 08 anos de idade, à autora, sua mãe;B) determinar ao requerido o pagamento de alimentos provisórios, no importe de 20% do seu salário líquido mensal, que deverão ser entregues à autora, mãe do menor, mensalmente, até o dia 10, a partir do dia 10 do mês subsequente à citação do requerido, mediante recibo ou depósito em conta-corrente;Oficie-se para que sejam descontados diretamente em folha de pagamento do requerido os alimentos provisórios ora fixados.II - Considerando que com o início da vigência do CPC/2015, a realização de audiência na fase inicial do processo é ato integrante do rito especial previsto para as denominadas 'Ações de Família' (artigo 695), designo, logo de início, audiência visando à solução consensual da controvérsia, a ser realizada por conciliadora (devidamente habilitada pelo E.TJMS), na sala de audiências deste Juízo, no dia 16/07/2018 às 13:30h.III - Cite-se e intime-se o requerido, para comparecer à audiência acima designada, acompanhado de advogado/Defensor Público, advertindo-o que, em caso de não ocorrer a composição, poderá apresentar contestação, no prazo de 15 dias a contar da data da audiência (artigo 697 c/c 335, do CPC/2015).IV - Outrossim, adverte-se as partes que o não comparecimento injustificado à tal audiência poderá ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça e ser sancionado com multa de até 2% do valor da causa (artigo 334, §8º, do CPC/2015). V - Após a audiência, em não havendo composição e ocorrendo apresentação de contestação pelo requerido, intime-se a autora, para manifestar-se, em 15 dias, e, posteriormente, considerando que há interesse de incapaz, conceda-se vista ao MP. VI - Outrossim, defiro os benefícios da justiça gratuita.Int. Informe a Requerente, no prazo de 05 dias, o endereço completo do empregador do requerido, para expedição do oficio de desconto em folha de pagamento.

Processo 0822237-26.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Guarda
Reqte: R.A.S. - Reqdo: V.P.S.
ADV: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)
ADV: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)
Manifeste-se a Requerente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação de fls. 59/68.

Processo 0825073-35.2017.8.12.0001 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Invtante: Elias El Daher - Invtarda: Isabel de Jesus El Daher - TerIntCer: Empresa de Transportes Andorinha S/A na pessoa do seu Representante Legal
ADV: LUCIANO ROGÉRIO BRAGHIM (OAB 149792/SP)
ADV: PEDRO HENRIQUE DI GIORGIO MARZABAL (OAB 17444/MS)
ADV: DANILO MASTRANGELO TOMAZETI (OAB 204263/SP)
ADV: WAGNER LEÃO DO CARMO (OAB 3571/MS)
ADV: VALDEMIR DA SILVA PINTO (OAB 115567/SP)
ADV: JORGE LUIS FAYAD (OAB 148893/SP)
ADV: VALMIR DA SILVA PINTO (OAB 92650/SP)
Manifeste-se o inventariante, no prazo de 15 dias, acerca da habilitação de credito de f.116/121.

Processo 0836444-98.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Fixação
Alimtda: B.A.O.
ADV: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)
Manifeste-se a Requerente, no prazo de 05 dias, acerca do oficio de f.80/82.

Processo 0842293-80.2016.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Reqte: M.R.R. - Reqdo: E.I.R.S.
ADV: BRUNO MARTINI PETERSEN (OAB 76599/RS)
ADV: KELY AUGUSTA RODRIGUES PINHEIRO (OAB 19558/MS)
ADV: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)
Despacho de f.186: Considerando a decisão do E.TJMS que deu provimento ao recurso interposto pelo requerido, no sentido de manter a extinção do feito sem resolução do mérito (f.101), bem como que a decisão transitou em julgado (f.185), após eventuais providências necessárias, arquive-se.Int.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO SASKIA ELISABETH SCHWANZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MANOELINA VIEIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0147/2018

Processo 0800187-35.2018.8.12.0001 - Homologação de Transação Extrajudicial - Guarda
Reqte: J.G.S. e outro
ADV: TELMO CEZAR LEMOS GEHLEN (OAB 17725/MS)
Sentença de f. 22: "(...) homologo o acordo entabulado pelas partes, para cabal cumprimento nos termos pactuados. Custas pelas partes, contudo, suspensa a exigibilidade, nos termos da Lei de Assistência Judiciária. Acaso pleiteada, homologo a desistência do prazo recursal.(...)".

Processo 0801437-06.2018.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Altina dos Santos Calado e outros
ADV: RAFAEL GOMES VIEIRA (OAB 19110/MS)
Intime-se a inventariante quanto a decisão de f. 45.

Processo 0818325-84.2017.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução
Reqte: M.G.T. e outro
ADV: KARINA ALVES CAMPOS (OAB 12268/MS)
Sentença de f. 44: "(...) DECRETO O DIVÓRCIO dos autores, homologando o acordo por eles celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, voltando a autora a usar o nome de solteira. Custas pelas partes, contudo, suspensa a exigibilidade, nos termos da Lei de Assistência Judiciária.(...)".

Processo 0821860-21.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Investigação de Paternidade
Autora: K.W.A.B.
ADV: CLEYTON BAEVE DE SOUZA (OAB 18909/MS)
ADV: QUÉZIA JAIME DE JESUS (OAB 20939/MS)
Sentença de f. 57: "(...) julgo procedente o pedido, para declarar a menor N. K. A. B. como filha de L. P. F.. Outrossim, homologo o acordo sobre o alteração do nome da criança e alimentos (f.42), fixando estes no valor mensal de 30% do salário mínimo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, para integral cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil, para alteração do nome da menor, também acrescentando o nome do pai e avós paternos, nos termos definidos em referida audiência.(...)".

Processo 0837342-09.2017.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física
Reqte: Marlene Guazeli Ribeiro de Souza
ADV: LUANA GODOI DA COSTA (OAB 19114/MS)
Com a resposta dos ofícios, intime-se a autora para comprovar o recolhimento do ITCD, em 15 dias.

Processo 0837747-79.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: O.Z.J. - Exectdo: C.R.P.S.
ADV: KARLA FERNANDES CATÔNIO (OAB 18079/MS)
ADV: MAYARA DA COSTA BAIS (OAB 15838/MS)
Decisão de f. 149-150: "(...) I Defiro os pedidos do exequente para: A) autorizar a suspensão dos depósitos que vem sendo realizados em favor do executado, incumbindo ao exequente, com os respectivos valores, proceder à quitação das dívidas assumidas durante a união estável, diretamente com os credores; B) determinar em prol do exequente a imissão na posse do imóvel matriculado sob o nº64.975 do CRI do 1º Ofício de Campo Grande/MS (f.24). Expeça-se mandado de constatação/imissão na posse. II Em paralelo, intime-se pessoalmente o executado nos termos da decisão de f.115/116, bem como para ciência da presente decisão, no endereço informado à f.148. III Outrossim, prossiga-se no cumprimento da decisão de f.115/116, no que pendente. Int.".

Processo 0842881-53.2017.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Ana Helena Bastos e Silva Cândia - Reqdo: Marcelo Roberto Afonso - Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia - Ana Helena Bastos e Silva Cândia
ADV: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
ADV: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS)
ADV: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)
Intime-se a inventariante quanto a decisão de f. 227.
Processo 8000073-21.2018.8.12.0800 - Procedimento Comum - Busca e Apreensão de Menores
Reqte: C.G.S. - Reqdo: J.P.R.
ADV: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA (OAB 8203/MS)
Sentença de f. 35: "(...) com fundamento no art. 485, inc. VI e VIII do CPC/2015, determino a extinção do processo sem resolver o mérito. Tendo em vista o benefício da justiça gratuita, suspensa a exigibilidade das custas, nos termos da Lei de Assistência Judiciária.(...)".

2ª Vara de Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO CÍNTIA XAVIER LETTERIELLO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANTÔNIO MARCOS MOTA VIEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0052/2018

Processo 0002473-63.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: A.A.D.S. - Exectdo: J.V.B.S.
ADV: SÍLVIO CANTERO (OAB 3760/MS)
ADV: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da juntada de carta precatória de fls. 156/167.

Processo 0004874-69.2010.8.12.0001 (001.10.004874-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: D.A.S.C. - Exectdo: D.S.C.
ADV: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)
ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Despacho de f. 169: "I - Oficie-se ao órgão empregador do alimentante a fim de promover o desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento.II - Torne-se sem efeito a peça de f. 150/159.III - Manifeste-se o exequente sobre o cumprimento da prisão do executado, requerendo o que entender de direito.Intime-se."

Processo 0006571-91.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: S.M.S. - Exectdo: J.O.S.
ADV: RAFAEL GRANDINI (OAB 16602/MS)
ADV: KLAYTON SALAZAR GOMES (OAB 14844/MS)
ADV: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)
Despacho de f. 142: "I - F.140, anote-se.II- Nos termos do art. 485, §1º, do CPC, intime-se pessoalmente a parte autora para promover o regular andamento no feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção da ação.III - Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação da parte, sendo positiva ou negativa a diligência, abra-se vista ao Ministério Público.Int."

Processo 0007163-95.2017.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Fixação
Exeqte: E.C.P.S. - C.W.P.S. - Exectdo: W.P.R.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão cartorária de fl. 26.

Processo 0007187-31.2014.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Guarda
Exeqte: A.P.B.V. - Exectdo: C.P.V.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte requerente para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 43.

Processo 0007366-91.2016.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Fixação
Exeqte: L.S.G.P. - Exectdo: S.A.P.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte autora acerca da certidão de folhas 56 do oficial de justiça.

Processo 0009508-73.2013.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: J.M.S.C. - A.L.S.C. - Exectdo: M.E.D.C.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação à parte autora para, em dez dias, manifestar-se acerca da juntada de ofício de f. 54.

Processo 0012786-25.2007.8.12.0001 (001.07.012786-8) - Ação de Exigir Contas - Família
Reqte: R.C.I.S. - Reqdo: M.A.S. - TerIntCer: R.B.C.
ADV: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)
ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
ADV: FRANCISCO DE ASSIS IUNG HENRIQUE (OAB 2862/SC)
Reduplicado por incorreção. Despacho de f. 1546:" Vistos etc.Defiro o pedido de f. 1544/1545.Nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se.Intime-se."

Processo 0026805-94.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: A.L.D. - Exectdo: A.B.D.
ADV: HEMYLLYN LOUYSE BARRETO DA SOUZA PÉCORA (OAB 20111/MS)
ADV: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)
Decisão de f. 147: "Chamo o feito à ordem.1- Torno sem efeito a decisão de f. 141.2- Apesar do requerimento de cumulação dos ritos de prisão e expropriação, tenho que a sistemática a ser adotada nestes autos, deve ser pela manutenção de apenas um rito, podendo ser aquele inicialmente estabelecido (art. 528 do CPC, f.15), envolvendo todo o débito (parcelas vencidas e vincendas no curso do feito) ou o rito de expropriação, situação que então será definido o saldo devedor atual e não mais serão acrescidas as prestações vincendas.Esclareço que a cumulação de ritos pretendida pela parte exequente (f. 130-133), acarreta tumulto processual, inadequado a celeridade necessária no presente feito que envolve crédito alimentar.Assim, com relação ao saldo devedor, informado a f. 131, item II, deverá ser requerido em autos apartados, distribuído pelo exequente.Assim, manifeste-se a exequente pela opção de rito que pretende das continuidade, nestes autos.Int."

Processo 0060395-04.2007.8.12.0001 (001.07.060395-3) - Cumprimento de sentença - Investigação de Paternidade
Reqte: L.E.G. e outro - Reqdo: A.F.A.
ADV: MARIA INÊS BRANCO PUCCI (OAB 11892/MS)
ADV: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS)
ADV: LUIZ ELÍDIO ZORZETTO GIMENEZ (OAB 17777/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DERZI JUNIOR (OAB 19027/MS)
Ao exequente manifeste-se acerca da certidão de decurso de prazo de folhas 245.

Processo 0800500-93.2018.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Alimtdo: J.M.F.M. - Reqdo: E.O.M.
ADV: NILSON GODOY DE ARRUDA (OAB 19676/MS)
Vistos, etc., Considerando a composição firmada entre as partes quando da sessão de mediação realizada (f. 33/34), tenho por bem, homologar, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre J M F M e E O M, e, com amparo no art. 487, III, b, do CPC, declaro extinto, com resolução de mérito, o presente processo. Oficie-se ao órgão empregador do alimentante a fim de determinar o desconto da pensão alimentícia diretamente em folha de pagamento. Dou por transitada em julgado a presente decisão, por força do princípio da preclusão lógica, eis que as partes celebraram um acordo. Decorrido o prazo legal, adotadas as cautelas e providências pertinentes, arquive-se o presente. Isento de custas e honorários eis que beneficiários da justiça gratuita. P.R.I.

Processo 0801558-44.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: E.F.S. - Exectda: V.S.C.
ADV: JOSILEY COSTA DE O. SILVA (OAB 14063/MS)
ADV: ROSANA REGINA DE LEAO FIGUEIREDO (OAB 6097/MS)
Despacho de f. 187: "F. 186, a justiça gratuita já foi deferida a f. 180.Às providências para cumprimento da decisão.Int." Outrossim, fica a parte requerente intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 189.

Processo 0801613-19.2017.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M.F.B. - K.A.B.H. - K.G.B. - Reqdo: E.A.H.

ADV: FÁBIO BRAZÍLIO VITORINO DA ROSA (OAB 11924/MS)

ADV: ALINE BEATRIZ POTRICH (OAB 6871E/MS)

ADV: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)

Despacho de f. 142: "Vistos etc.Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir.Após, ao MP.Intimem-se."

Processo 0803139-89.2015.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M.G.S. - Reqda: R.S.G.

ADV: MARCELO BACCHI CORREA DA COSTA (OAB 8246/MS)

Despacho de f. 80: "Vistos etc.I. Anote-se a procuração de f. 76.II. Considerando a decisão proferida na ação rescisória de n.º 1402743-32.2016, à parte ré, para que junte aos autos, no prazo de 15 dias, a contestação e documentos ofertados na carta precatória de n.º 0000647-42.2015, visando o regular processamento do feito.Intime-se."

Processo 0804088-21.2012.8.12.0001 - Separação de Corpos - Dissolução

Reqte: F.C.S. - Reqda: A.D.

ADV: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)

ADV: YARA LUDMILA BARBOZA CABRAL (OAB 17708/MS)

ADV: JOÃO VITCTOR RODRIGUES DO VALLE (OAB 19034/MS)

Decisão de f. 75/76: " ... Em face do exposto, declaro a incompetência deste juízo para a apreciação da matéria posta sob apreciação, e por consequência, determino a remessa dos autos ao cartório distribuidor, a fim de que se proceda a distribuição da presente ação para uma das varas cíveis residuais.II - F. 72/73: não fora encontrado nos autos os termos da sentença descritos nesta petição. De qualquer forma, apenas a título de esclarecimento, saliento que a justiça já fora deferida na demanda, não havendo necessidade de novo deferimento.Por outro lado, não tendo ainda ocorrido, expeça-se carta de sentença nos termos de f. 46/47.Intime-se."

Processo 0805878-64.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Investigação de Paternidade

Autora: I.M. - Réu: J.C.M.

ADV: SAMARA MOURAD (OAB 5078B/MS)

Despachio de f. 92: "I - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26.04.2018, às 15 horas. II - Nos termos do art. 357, §4º, do CPC, as partes para que no prazo comum de 5 (cinco) dias apresentem rol de testemunhas, observado, em sendo o caso, o disposto no art. 455, do CPC.III - Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e seus advogados. IV - Sem prejuízo, manifeste-se a parte requerida nos termos da alínea "a" do parecer ministerial de f. 88/90.Intime-se."

Processo 0810828-19.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: R.P.S. - Reqdo: K.L.S.S.

ADV: EMILENE MAEDA RIBEIRO (OAB 17420/MS)

ADV: GERSON ALMADA GONZAGA (OAB 18586/MS)

Despacho de f. 67: "I - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02.05.2018, às 14 horas. II - Nos termos do art. 357, §4º, do CPC, as partes para que no prazo comum de 5 (cinco) dias apresentem rol de testemunhas, observado, em sendo o caso, o disposto no art. 455, do CPC.III - Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e seus advogados. Intime-se."

Processo 0811183-29.2017.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Liminar

Reqte: V.F.T.R. - Reqdo: A.M.M.T.R.

ADV: JOÃO CESAR LEITE RAMOS (OAB 15965/MS)

ADV: RICARDO SITORSKI LINS (OAB 14441/MS)

ADV: LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA (OAB 8203/MS)

Despacho de f. 82: "I - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.04.2018, às 16 horas. II - Nos termos do art. 357, §4º, do CPC, as partes para que no prazo comum de 5 (cinco) dias apresentem rol de testemunhas, observado, em sendo o caso, o disposto no art. 455, do CPC.III - Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e seus advogados. Intime-se."

Processo 0813117-90.2015.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: S.M.J.F. - Exectdo: Admilson Marcos Ferreira

ADV: HERIKA CRISTINA DOS SANTOS RATTO (OAB 13155/MS)

Despacho de f. 136: "1- Considerando-se que em consulta ao sistema (INFOSEG - Detran) não foi localizado nenhum registro em nome do executado, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. (...) 2- Por fim, defiro o protesto nos termos do parecer ministerial. Para o cumprimento do que autoriza o §1º do art. 528, deve a parte exequente comparecer em cartório a fim de pleitear a certidão exigida no artigo 517, §1º, para as devidas providências.Int."

Processo 0813585-93.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: D.F.D.S.M. - Exectdo: E.T.M.

ADV: MARIGNEZ RAQUEL DA SILVEIRA POZZI BARBOSA (OAB 15962/MS)

Despacho de f. 385: "Considerando que já decorreu o período estabelecido para a quitação da dívida, intime-se a parte exequente para se manifestar quanto ao cumprimento da obrigação.Intime-se."

Processo 0819250-22.2013.8.12.0001 (apensado ao Processo 0000083-27.2010.8.12.0108) - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: M.A.D.D. - Reqdo: E.A.

ADV: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Decisão de f. 316: "I - Considerando que na ação de exoneração de alimentos os efeitos da decisão se operam a partir da sentença, e não da data da citação, indefiro as alegações de f. 282/283.II - Cumpram-se os demais termos proferidos à f. 270. Intime-se."

Processo 0820860-83.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - União Estável ou Concubinato
Autora: A.S.A. - Réu: A.C. - E.H.A.C.
ADV: ROSANA MACIEL DA CRUZ COSTA (OAB 7903/MS)
Despacho de f. 19: "I - Retifique-se o polo passivo para fazer constar "eventuais herdeiros de A.C.".II - Defiro a gratuidade judiciária.III - Cite-se a parte requerida por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. IV - Não havendo manifestação, fica desde já nomeado curador especial na pessoa do Defensor Público que atua perante este juízo, para apresentar a respectiva defesa.V - Com a juntada da manifestação do curador, intime-se a parte requerente. Intime-se."

Processo 0821299-02.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: K.S. - Reqdo: J.M.O.
ADV: VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS (OAB 4878/MS)
ADV: LUCENIR TEREZA RONDON LOPES DELMONDES (OAB 15042/MS)
Decisão de f. 283: "Considerando-se que os alimentos foram fixados em valor certo, utilizando-se, é claro, dos parâmetros verificados nos autos, a exigibilidade acerca do não cumprimento dos alimentos nos moldes fixados, poderá ser realizada através de cumprimento provisório de decisão.Contudo, o pedido de f. 226-236 pretende exigir obrigação não imposta ao requerido, razão pela qual, indefiro o pedido de cumprimento de sentença, eis que ausente o interesse da parte em promover o presente cumprimento de obrigação que não foi imposta.1- Assim, proceda-se o cancelamento das peças de f.226-236.2- Às providências para cumprimento das determinações de f. 278, item 2.Int."

Processo 0821299-02.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: K.S. - Reqdo: J.M.O. - Ré: A.G.M.O.
ADV: VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS (OAB 4878/MS)
ADV: LUCENIR TEREZA RONDON LOPES DELMONDES (OAB 15042/MS)
Decisão de f. 283: "Considerando-se que os alimentos foram fixados em valor certo, utilizando-se, é claro, dos parâmetros verificados nos autos, a exigibilidade acerca do não cumprimento dos alimentos nos moldes fixados, poderá ser realizada através de cumprimento provisório de decisão.Contudo, o pedido de f. 226-236 pretende exigir obrigação não imposta ao requerido, razão pela qual, indefiro o pedido de cumprimento de sentença, eis que ausente o interesse da parte em promover o presente cumprimento de obrigação que não foi imposta.1- Assim, proceda-se o cancelamento das peças de f.226-236.2- Às providências para cumprimento das determinações de f. 278, item 2.Int."

Processo 0822905-31.2015.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: M.H.L.C. - Exectdo: J.L.P.C.
ADV: ANTONIO LOPES SOBRINHO (OAB 4947/MS)
ADV: PAULO GUILHERME GUTTIERREZ MARIOSA (OAB 18382/MS)
Intimação da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 142.

Processo 0829270-67.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0813408-56.2016.8.12.0001) - Execução de Alimentos - Alimentos
Exeqte: P.S.P.R. - Exectdo: M.C.G.R.
ADV: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)
ADV: MAURO LUIZ MARTINES DAURIA (OAB 4424/MS)
ADV: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
Despacho de f. 66: "F. 65, defiro. Às providências.Int." Manifestação do Ministério Público de f. 65: "Compulsando o processo, nota-se que a parte autora constituiu novo patrono, regularizando a representação processual, conforme às págs. 58-59, assim, faz-se necessário a intimação pelo seu novo procurador para manifestar-se sobre a justificativa de págs. 31-36...."

Processo 0831668-84.2016.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: N.G.V.W. - Exectdo: J.R.W.
ADV: GIULIANI ROSA DE SOUZA (OAB 11357/MS)
ADV: SILZOMAR F. MENDONCA JR (OAB 4287/MS)
ADV: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602B/MS)
ADV: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
Despacho de f. 102: "I - Considerando que já foram transferidos valores para nestes autos (f. 100/101), esclareçam as partes se a transferência para a patrona do requerido se dará integralmente, ou se haverá a retenção de algum valor destinado ao pagamento de débito de outra natureza, conforme pugnado à f. 90.II - Para dar cumprimento ao determinado acima, tragam as partes planilha específica dos respectivos valores.III - Havendo a indicação de valor incontroverso, promova-se a transferência para a conta indicada à f. 98.Intime-se."

Processo 0832880-43.2016.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Reqte: M.H.B.N. - Reqdo: J.L.N.M.
ADV: ESTHER CAROLINE REIS BRANDÃO DA ROSA (OAB 17950/MS)
Despacho de f. 92: "I - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26.04.2018, às 15h30min. II - Nos termos do art. 357, §4º, do CPC, as partes para que no prazo comum de 5 (cinco) dias apresentem rol de testemunhas, observado, em sendo o caso, o disposto no art. 455, do CPC.III - Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e seus advogados. Intime-se."

Processo 0835241-67.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: E.Z.B. - P.Z.B. - Exectdo: M.R.R.B.R.
ADV: DAGMAR CARPEZANI LOPES JUNIOR (OAB 18948/MS)
ADV: ANDRÉA BUAINAIN THOMAZI LOPES (OAB 21759/MS)
Despacho de f. 124: "I - Nos termos do art. 485, §1º, do CPC, intime-se pessoalmente a parte autora para promover o regular andamento no feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção da ação. II - Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação da parte, sendo positiva ou negativa a diligência, abra-se vista ao Ministério Público.Intime-se."

Processo 0839589-94.2016.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Decisão - Alimentos
Exeqte: E.S.A. - D.S.A. - Exectdo: F.J.O.A.
ADV: LARISSA CARDOSO E SILVA DO CARMO (OAB 44411/BA)
Despacho de f. 34: "Vistos etc.Ao subscritor da petição de f. 28/32 para, no prazo de 15 dias, juntar o instrumento procuratório nos autos.Após, intime-se a parte autora para manifestação.Intime-se."

ASSINADO DIGITALMENTE TJMS SAJ

Processo 0840060-13.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inventário e Partilha
Autora: E.T.L. - Réu: S.C.S.
ADV: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)
ADV: DANIEL LIMA MENDES (OAB 21439/MS)

Decisão de f. 60/62: "1- Rejeito a preliminar de inépcia da inicial, arguida pelo requerido a f.64-65, porquanto o pedido está formulado de forma clara de modo que é possível identificar o objeto da ação e a utilidade que se quer alcançar pela sentença. A causa de pedir, tanto próxima (fundamento jurídico) quanto a remota (fato), estão presentes, de modo que o fato jurídico que o auto coloca como fundamento de sua demanda, estabelece perfeitamente a limitação objetiva da sentença.Neste sentido o julgado abaixo:É inepta a inicial ininteligível (RT 508/205), salvo se, embora singela, permite ao réu respondê-la integralmente (RSTJ 77/134), inclusive quanto ao mérito (RSTJ 71/363), in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª ed., p. 360). Não fosse isto, o pedido é entendível, permitindo a correta compreensão do seu alcance e a ampla defesa da parte contrária que compareceu e contestou em todos os seus termos.2- Rejeito também, a preliminar de falta de interesse processual, uma vez que, se acolhida referida preliminar, estar-se-ia negando vigência às disposições do art. 5º, XXXV, da CF, que estabelece: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Verifica-se que o interesse processual é evidente, tornando-se necessária a manifestação do órgão jurisdicional competente para por fim à demanda instaurada.3- Por fim, em relação a impugnação à justiça gratuita arguida pelo requerido, ao argumento de que a requerente seria servidora pública e que é proprietária de imóvel, rejeito.É sabido que, para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, basta a afirmação da parte de que não pode suportar as despesas do processo, cabendo ao seu opositor, oportunamente, demonstrar o contrário.No caso em apreço, o impugnante afirma que a impugnada possui condições, trazendo inúmeras alegações, de que a requerente é servidora pública e que possui patrimônio particular, incompatível com o benefício pretendido.Contudo, percebe-se dos autos que a condição de ser ou não servidor público não afasta a possibilidade de receber os benefícios da justiça gratuita, tanto que o proprio impugnante que também é servidor público, já se beneficiou da justiça gratuita, quando da realização do seu divórcio, conforme se verifica do sistema.Na mesma linha, o patrimônio partilhado entre as partes e agora pretendido em sede de sobrepartilha não foi parâmetro a impedir o impugnante de requerer os benefícios da justiça gratuita, mas agora pretende que seja revista a concessão dos benefícios à impugnada, sem qualquer prova de ocorreu a modificação da situação financeira da autora.Ora, como já analisado anteriormente, não apenas pelo judiciário, bem como pela Defensoria Pública Estadual, as condições da requerente encontram-se de acordo com a declaração de hipossuficiência juntada a f. 6, já que em simples consulta ao portal de transparência, percebe-se que os rendimentos da autora encontram-se ainda dentro do limite admitido para a concessão dos benefícios.De se ressaltar, também, que o art. 99 do Código de Processo Civil não estabelece patamar pecuniário para se aferir a pobreza, e, se assim não o faz, é porque esta questão é de caráter subjetivo, pois varia de pessoa para pessoa, considerando-se as peculiaridades de cada caso, a exemplo dos encargos e do grau de dificuldades que a vida impõe a cada indivíduo.E mais, este Juízo somente pode indeferir tais benefícios se houver elementos substanciais demonstrando que os beneficiários possuem condições de arcar com as custas processuais, já que o CPC se contenta com a presunção de pobreza e, este é o caso dos autos, não com mera dedução de que podem arcar com as custas, como pretende o impugnante. Assim, rejeito a impugnação à justiça gratuita.4- Transitada em julgada a presente, retornem os autos conclusos para designação de audiência.Int."

Processo 0841028-14.2014.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: P.F.S.M. - Exectdo: PAULO SERGIO RODRIGUES MOREIRA
ADV: FABIANO REZENDE (OAB 11847B/MT)
ADV: THAIS MARQUES CAVALCANTE (OAB 21141/MS)
Procuração cadastrada de fl. 104.

Processo 0841047-15.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Regulamentação de Visitas
Reqte: F.A.S. - Reqda: G.P.S.
ADV: STÉPHANI MAIDANA DE OLIVEIRA (OAB 13174/MS)

Despacho de f. 55: "I - Considerando que não há designação de audiência nos autos, torne-se sem efeito a certidão de f. 44.II - Manifeste-se a parte autora os termos do parecer ministerial de f. 50/54.Intime-se."

Processo 0841170-13.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Guarda
Autora: D.G.L. e outro - Ré: E.P.
ADV: HENRIQUE MARTINS BARBOSA NETO (OAB 19374/MS)

F. 143/144: Considerando que a guarda provisória foi concedida ao genitor, e diante da notícia que a genitora se recusa a cumprir tal decisão, defiro a busca e apreensão do menor L G P L, devendo a genitora entregar, imediatamente, o infante ao autor que deverá acompanhar a diligência. Intime-se.

3ª Vara de Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO HENRIQUE PEREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANTÔNIO MARCOS MOTA VIEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0054/2018

Processo 0000712-54.2017.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Revisão
Exeqte: E.P.A. - Exectdo: V.A.S.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte autora, para, querendo, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo fl. 41.

Processo 0001674-14.2016.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Reqte: T.C.C. - Reqdo: J.S.C.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Despacho de f. 74: "Intime-se o requerido para apresentar seus holerites atualizados, em relação aos ultimos três meses, no prazo de 15 dias."

Processo 0004110-14.2014.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: G.F.O. - Exectdo: R.F.O.
ADV: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte executada, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da penhora efetuada na conta vinculada ao FGTS, pertencente ao executado, conforme determinação de fl. 141 e juntada do ofício de fl. 147.

Processo 0004328-18.2009.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Fixação
Exeqte: J.L.S.L. - Exectdo: J.R.O.L.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte autora, para, querendo, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo fl. 29.

Processo 0006557-04.2016.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: R.F.P. - Exectdo: R.R.F.F.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte exequente para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 53.

Processo 0008631-65.2015.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: P.H.L.L. - Exectdo: N.L.F.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da Petição de f. 90/98.

Processo 0009025-38.2016.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Fixação
Exeqte: L.T.R.C. - Exectdo: L.S.S.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão cartorária de fl. 50.

Processo 0009545-91.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0076768-42.2009.8.12.0001) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: M.C.O. - Reqdo: P.R.S.
ADV: ROBERTO MENDES DA SILVA (OAB 12513/MS)
ADV: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)
Intimação da parte autora, para, querendo, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo fl. 47.

Processo 0009641-23.2010.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Dissolução
Reqte: A.L.A.D.G. - Reqdo: W.M.G.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação à parte autora para, em dez dias, informar o valor atualziado do débito, se ainda houver.

Processo 0131938-67.2007.8.12.0001 (001.07.131938-8) - Cumprimento de sentença - Família
Exeqte: P.S.M.L. - Exectdo: V.M.P.
ADV: PAULO SERGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)
ADV: REVAIR RODRIGUES MACHADO NETO (OAB 14803/MS)
Intimação das partes, para no prazo legal, manifestarem-se acerca da Juntada do Ofício de fls. 563

Processo 0800529-80.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: E.M. - Exectdo: E.M.M.F.
ADV: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)
Intimação da parte autora, para, querendo, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo fl. 37.

Processo 0801427-64.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: H.A.S. - F.A.S. - Exectdo: V.A.S.
ADV: JULIAO DE FREITAS (OAB 530/MS)
ADV: LAURA CRISTINA RICCI CRISTOVAO (OAB 9099/MS)
Intimação da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão cartorária de fl. 198.

Processo 0802742-69.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: D.Y.A. - Exectdo: G.A.
ADV: ANTÔNIO VIEIRA (OAB 3044/MS)
Ao autor, manifeste-se acerca da juntada da carta precatória de folhas 269/276.

Processo 0804486-63.2016.8.12.0021 (apensado ao Processo 0802828-04.2016.8.12.0021) - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: E.V.C.A. - Reqdo: E.A.
ADV: ANDRÉ FLORIANO DE QUEIRÓZ (OAB 9592/MS)
ADV: ANDRÉ LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
ADV: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)
Intimação ás partes acerca da certidão de f. 448: CERTIFICO, para os fins devidos, que deixei de expedir mandado de intimação para que as partes compareçam à audiência designada para o dia 18/06/2018 às 13:00h, em razão da norma constante do art. 334, § 3º do Código de Processo Civil. Certifico ainda que a audiência será realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Centro Integrado de Justiça CEJUSC - CIJUS, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 174, centro, nesta capital, telefone: 3317- 8683.

Processo 0804788-94.2012.8.12.0001 (apensado ao Processo 0804774-13.2012.8.12.0001) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: M.C.L. - L.M.S. - Exectdo: F.M.S.
ADV: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)
ADV: LEDA MULLER (OAB 2691/MS)
ADV: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)
ADV: GLIVALDO JOSÉ SOUSA NUNES (OAB 4637/AL)
ADV: RENATO DA SILVA CAVALCANTI (OAB 8934/MS)
Ao autor, manifeste-se acerca da juntada da carta precatória de folhas 346/359.

Processo 0805117-96.2018.8.12.0001 - Homologação de Transação Extrajudicial - Exoneração
Autor: A.F.S. - B.F.S.
ADV: ALINE LOURENÇO CERIALLI (OAB 16352/MS)
Sentença de f. 23: "Vistos. Trata-se de pedido de homologação de acordo (f. 1-3) para fins de exoneração de alimentos. Estando presentes os requisitos legais, homologo-o, para que produza seus efeitos jurídicos. Em decorrência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Publique-se, registre-se e intime-se. Diante do acordo, operou-se a preclusão lógica para fins recursais, sendo desnecessário o decurso de prazo para a certificação do trânsito em julgado desta sentença. Oportunamente, arquive-se."

Processo 0808761-18.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Tutela e Curatela
Reqte: A.N.C.D. - Reqdo: E.S.C.
ADV: REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA (OAB 6966/MS)
Despacho de f. 92: "Realize-se estudo social, no prazo de 60 (sessenta) dias.Com os laudos, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo comum de 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se."

Processo 0810664-64.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: L.F.O.S. - Exectdo: R.O.S.
ADV: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)
ADV: CAMILO AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS (OAB 14995/MS)
ADV: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)
Intima-se a parte exequente acerca da certidão de decurso de prazo de folhas 130 e ofício de folhas 129.

Processo 0813126-81.2017.8.12.0001 - Interdição - Saúde Mental
Reqte: C.A.T. - Emilia Thal - IntdandoPa: J.F.T.
ADV: LUANA MACEDO MONACO (OAB 12591/MS)
ADV: LUCIO FLAVIO LUIZ MENDES (OAB 20540/MS)
Despacho de f. 74: "Realize-se a entrevista por equipe multidisciplinar.A equipe que for até o local em que reside o incapaz deverá pergunta-lo, de forma minuciosa, a respeito das questões indicadas no artigo 751 do CPC.Disso, será lavrado um laudo, tudo no prazo de 60 dias.Depois que for juntado no processo, o interditando deverá manifestar-se sobre ele, em 15 dias. Se o prazo decorrer sem qualquer manifestação, fica desde já nomeado curador especial, cuja curadoria será exercida pela Defensoria Publica.Intime-se."

Processo 0819582-23.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: L.T.F. - Exectdo: L.O.F.
ADV: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)
Intimação da parte autora, para, querendo, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo fl. 118

Processo 0824574-51.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0039852-19.2003.8.12.0001) - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: M.B.S.L. - Exectdo: J.A.L.
ADV: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)
ADV: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)
Intimação da parte autora, para, querendo, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo fl. 49.

Processo 0826503-56.2016.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela
Autora: J.M.R.M.G. - IntdandoPa: V.M.
ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Intimação da parte autora do inteir teor da certidão f. 99. Certidão de f.99: "CERTIFICO que deixo de expedir, por ora, mandado de averbação da interdição, uma vez que não consta nos autos Certidão de Nascimento e/ou Casamento do Interditando, bem como verifico que os documentos de f. 8 estão ilegíveis.".

Processo 0827433-11.2015.8.12.0001 - Interdição - Interdição
Reqte: S.H.C.F. - R.C.F. - IntditaPas: S.A.C.F.
ADV: LUCAS DINALLI MARTINS SOTTORIVA (OAB 19712/MS)
ADV: RIAD EMILIO SADDI (OAB 7924/MS)
Despacho de f. 96: "Vistos etc.Nomeio a Defensoria Pública como curadora especial ao requerido.Abra-se vista para apresentar defesa."

Processo 0830309-36.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: K.S.F. - Reqdo: V.J.C.
ADV: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
ADV: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)
ADV: ELAINE TIBÚRCIO DE OLIVEIRA (OAB 19753B/MS)
ADV: ELIZABETE NUNES DELGADO (OAB 15279/MS)
Despacho de f. 365: "Vistos etc.Tendo em vista o acordo apresentado, retire-se da pauta a audiência designada à f. 339/340. Após, ao MP."

Processo 0836857-14.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: R.S.R. - Exectdo: F.E.A.
ADV: MAISA OVIEDO MILANDRI (OAB 17666/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO PEREIRA (OAB 17069/MS)
Intimação da parte exequente acerca da certidão de decurso de prazo de folhas 76.

Processo 0837264-83.2015.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: B.A.R.L. - Exectdo: J.S.L.
ADV: HERIKA CRISTINA DOS SANTOS RATTO (OAB 13155/MS)
Intimação à parte autora para, em dez dias, manifestar-se acerca da certidão de f. 71.

Processo 0841116-47.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Fixação
Exeqte: V.E.N.M. - Exectdo: E.C.M.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
ADV: RICARDO DIAS ORTT (OAB 10779/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se a cerca da justificação de f.17/28

Processo 0841243-82.2017.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: S.M.S.B. - Reqdo: W.Q.B.J.
ADV: DANIELA FURTADO PINHEIRO (OAB 16205/DF)
ADV: ANA LARISSA FELICE PAIVA (OAB 22590/MS)
ADV: PALMIRA BRITO FELICE (OAB 5564/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se no presente feito acerca da Contestação e documentos de f. 74/158.

Processo 0843020-05.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Guarda
Autor: R.G.V.J. - Ré: M.G.
ADV: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)
Intimando a parte autora para, no prazo legal, dar prosseguimento ao feito, diante da certidão de fls. 42, requerendo o que de direito.

Processo 0844110-82.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0053435-27.2010.8.12.0001) - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Reqte: A.D.D.F. - Reqdo: G.A.D.D. - IntditoPas: G.A.D.D.
ADV: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)
Despacho de f. 68: "Realize-se estudo psicológico e social, no prazo de 60 (sessenta) dias.Com os laudos, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo comum de 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se."

4ª Vara de Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO LARISSA CASTILHO DA SILVA FARIAS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MANOELINA VIEIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0141/2018

Processo 0028117-08.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: A.M.A. e outro
ADV: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)
Com razão a representante do Ministério Público, intime-se a parte exequente para juntar planilhas individuais de cada um dos débitos, objetos do presente cumprimento de sentença. Com isso, cumpra-se o despacho de fls. 111/2.

Processo 0808634-56.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exectdo: J.O.
ADV: LEONARDO DISCONZI MARTINS (OAB 12577/MS)
ADV: ANDRÉ LUIZ DE JESUS FREDO (OAB 14326/MS)
Tendo em vista que a penhora recai sobre bem indivisível (fls. 147/8), antes de analisar o pedido de alienação judicial, deverá a exequente se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, visando a intimação dos demais coproprietários quanto à penhora, porquanto os mesmos têm direito de preservar sua parcela do bem, assim como para que possam exercer eventual direito de preferência.Int-se. Cumpra-se.

Processo 0818013-79.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Dissolução
Reqte: E.S.A.A. - R.E.C.P.
ADV: LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES (OAB 9154/MS)
ADV: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
ADV: RAQUEL GOULART (OAB 11947/MS)
ADV: NILZA MARIA DA SILVA (OAB 15360/MS)
Intime-se a exequente quanto a justificação apresentada pelo executado ás f. 153-161.

Processo 0818629-83.2017.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela
Reqte: E.S.T.
ADV: REINALDO PAIVA DA SILVA (OAB 12891/MS)
Manifeste-se a Requerente, no prazo de 15 dias, acerca da petição de f.42/43, contestação de f.50/51 e laudo de f.52/59.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO LARISSA CASTILHO DA SILVA FARIAS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MANOELINA VIEIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0142/2018

Processo 0804356-02.2017.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela
Reqte: M.N.B.L.
ADV: POLYANA DA CUNHA FLORES (OAB 19795/MS)
ADV: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)
ADV: TATIANA CERBINO DA SILVA E SILVA (OAB 18198/MS)
Manifeste-se a Exequente, no prazo de 15 dias, acerca da contestação de f.33.

Processo 0806525-93.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0834341-84.2015.8.12.0001) - Execução de Alimentos - Busca e Apreensão

Exectdo: R.C.M.

ADV: FABIULA LETÍCIA VANI DE OLIVEIRA (OAB 10887/MT)

ADV: RICARDO HENRIQUE COUTINHO DOS SANTOS (OAB 12882/MT)

ADV: CRISTINA DE SOUZA SILVA (OAB 14966/MS)

ADV: REGIANE DEISE DE OLIVEIRA FREIRE (OAB 17983/MT)

ADV: NEY MARQUES DOURADO FILHO (OAB 33917/DF)

ADV: JOSE CARLOS COELHO (OAB 34013/DF)

Intima-se a exequente para manifestar-se no prazo de 05 dias, dando prosseguimento ao feito.

Processo 0810092-11.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exectdo: R.T.J.

ADV: MARCOS ANTONIO MARTINS AFONSO (OAB 1325/AM)

Intimação do Requerido, para no prazo de 05 dias, regularizar sua reperesentação processual, bem como ciência da Decisão de f.175/176: Ante o exposto, em consonância ao parecer do Ministério Público Estadual, defiro o pedido da autora, para o fim de restabelecer a prisão civil de Roberto Torales Junior, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Int-se a parte autora para atualização dos cálculos, devendo ser descontados eventuais valores pagos e incluindo-se as parcelas vencidas até a data de elaboração dos cálculos. Com isso, expeça-se mandado de prisão, instruindo-o com cópia dos cálculos atualizados, observando o endereço do devedor, fornecido à pág. 168. Ressalvo que o cumprimento daquele mandado fica desde logo sustado caso exiba o devedor os recibos de pagamento das parcelas em execução ou, apresente no ato da prisão valor suficiente para extinguir a obrigação. Fica, por outro lado, desde já autorizado o alvará de soltura, independentemente de pronunciamento do juízo caso, após a prisão, faça o devedor o depósito do valor da dívida. Não importando o cumprimento da prisão em extinção da obrigação, na hipótese de seu integral cumprimento, diga o credor quanto ao seguimento do feito, requerendo o que entender cabível. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0811224-93.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: V.R.E.R.

ADV: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)

Ante a expressa manifestação de fl.26, e considerando a disponibilidade do direito de ação, HOMOLOGO a desistência formulada pela parte autora e, via de consequência, declaro por sentença extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.

Processo 0814842-46.2017.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Regime de Bens Entre os Cônjuges

Reqte: A.C.N.

ADV: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

ADV: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

ADV: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS)

ADV: RENATA CANDIA ROSA (OAB 15852/MS)

Ante a expressa manifestação de fl. 56 e considerando a disponibilidade do direito de ação, HOMOLOGO a desistência formulada pela parte autora e, via de consequência, declaro por sentença extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC

Processo 0817457-09.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Guarda

Reqte: J.C.V.R. - Réu: T.A.S.

ADV: SORAYA CARVALHO DE SOUZA EPELBAUM (OAB 13555/MS)

Posto isso, em consonância ao parecer do Ministério Público, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as cláusulas da composição informada em sessão de conciliação (fls. 41/2). Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, em que são partes Joyce Carla Vargas Raldes e Tiago Aparecido da Silva (art. 487, III, “b”, CPC).

Processo 0819311-38.2017.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: L.P.S. e outro

ADV: RONALDO AIRES VIANA (OAB 6904/MS)

ADV: LEANDRO MASTRANGELO DE OLIVEIRA (OAB 19312/MS)

ADV: NAIR CAVALIERI MATOS (OAB 22003/MS)

Julgo procedente o pedido contido na exordial para decretar o divórcio de Luiz Pereira da Silva e Vanessa Sávia Fortes da Silva, e homologo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, as cláusulas da composição informada na inicial (págs. 01/04). Declaro extinto o feito, com resolução de mérito, o que faço a teor do art. 487, incisos I e III, “b’, do Código de Processo Civil.

Processo 0819919-36.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Regulamentação de Visitas

Reqda: F.B.R.F.

ADV: FERNANDO BORGES DE BARROS PACHE (OAB 21214/MS)

Posto isso, em consonância ao parecer do Ministério Público, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as cláusulas da composição informada em sessão de conciliação (fls. 61/2). Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, em que são partes Edison Daniel Diaz Diaz e Fernanda Bernardes Rabello Ferreira (art. 487, III, “b”, CPC).

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A) DE DIREITO LARISSA CASTILHO DA SILVA FARIAS

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MANOELINA VIEIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0143/2018

Processo 0001958-22.2016.8.12.0108 - Procedimento Comum - Investigação de Paternidade

Reqte: A.V.N.

ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Despacho de f.51: Defiro o pedido de págs. 45/46 e defiro a produção de prova pericial em destaque, que designo para o dia 23 de maio de 2018, às 08:00 horas.Proceda-se a intimação pessoal das partes para comparecimento no Núcleo de Laboratório - Coordenadoria de Perícias da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - sito à Av. Senador Filinto Muller, 1530 (anexo

ao IML), telefone: 3345-6700, devendo a autora e sua genitora, bem como o requerido comparecerem com os documentos pessoais e certidão de nascimento da criança, advertindo ainda que o não comparecimento do autor, importará como implícita a desistência da prova, e o não comparecimento do requerido será interpretado como resistência a realização da prova.Expeça-se ofício ao Núcleo de Laboratório quanto a data designada para realização de exame pela autora, sua genitora e suposto pai.Com a juntada do laudo, digam as partes. Após, abra-se vista ao MPE.Dê-se ciência ao MPE.Int-se. Cumpra-se.

Processo 0002240-60.2016.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Guarda
Exeqte: K.S.S. - Exectdo: A.C.S.
ADV: PAULO EDUARDO M AMERICO DOS REIS (OAB 5521/MS)
ADV: GISLENE DE REZENDE QUADROS (OAB 11039/MS)

Sentença de f.51: Assim, estando satisfeita a obrigação, julgo resolvida a presente execução, com fundamento do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Condeno o executado nas custas e honorários, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, no entanto, considerando o reconhecimento da procedência do pedido e, simultaneamente, cumprida integralmente a prestação reconhecida, reduzo os honorários pela metade (art. 90, § 4º, CPC) Considerando que se trata de reconhecimento da obrigação, dispenso a contagem do prazo recursal. Recolha-se mandado de prisão, se o caso. Caso já tenha sido cumprido, expeça-se alvará de soltura clausulado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MPE. Cumpridas as anotações, arquive-se.

Processo 0007452-28.2017.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Fixação
Reqte: D.K.C.C. e outro
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

SEntença de f.56: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os termos da composição contida às págs.50/51. Julgo resolvido o processo, com conhecimento do mérito, com fulcro no art. 487, III,"b" do Código de Processo Civil.Custas a razão de cinquenta por cento para cada, devendo cada um se responsabilizar pelos honorários de seus respectivos patronos (se o caso), o qual fixo em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no entanto suspendo o pagamento, ante o deferimento do benefício da justiça gratuita, em relação a parte requerente e ao requerido, que concedo neste ato (art.98 do CPC). Considerando que se trata de feito onde a solução é resultado de composição, dispenso a contagem do prazo recursal, ante a falta de interesse.P. R. I.Expeça-se o necessário.Com as anotações, arquive-se. Cumpra-se.

Processo 0008770-51.2014.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: L.D.N.A. e outro
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Manifeste-se o Requerente, no prazo de 05 dias, acerca do documento de f.85, requerendo o que de direito.

Processo 0010685-59.2000.8.12.0001 (001.00.010685-2) - Cumprimento de sentença - Dissolução
Exeqte: C.R.G.C.
ADV: KEITH CHAMORRO KATO (OAB 14070/MS)
ADV: TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO (OAB 3457/MS)
Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de f. 129, dando prosseguimento ao presente feito, no prazo legal.

Processo 0802062-40.2018.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Ovidio Franco de Oliveira
ADV: TELMO CEZAR LEMOS GEHLEN (OAB 17725/MS)

Despacho de f.19/20: Sendo suficientes os documentos vindos com a inicial para demonstrar a legitimidade do requerente, defiro a instalação do processo de Inventário de Eliza Franco de Oliveira e Fermiano Pinto de Oliveira, observando-se o rito ordinário.No cargo de inventariante nomeio Ovidio Franco de Oliveira como requerido, para que:a) em 05 dias, comparecer em cartório e prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único do CPC); b) nos 20 dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto pelo art. 620 do CPC e, na mesma oportunidade, promova juntada dos seguintes documentos pendentes: - matrículas atualizadas dos bens imóveis; - comprovante de propriedade dos bens móveis;- documentos pessoais e de representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for ou, o requerimento de citação; - certidões negativas fiscais das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome dos de cujus.- guia de informação do ITCD, bem como comprovante de recolhimento do tributo.

Processo 0802216-58.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Autor: E.M.
ADV: VILSON CORREA (OAB 2570/MS)

Despacho de f.23: Tendo em vista as novas diretrizes traçadas pela Lei nº 13.105/2015, que prioriza a solução consensual de conflitos, com fundamento nos Arts. 3º, §3º c/c 694 do CPC, remeto o presente feito para mediação, a ser realizada no dia 26 de abril de 2018, às 13:00 horas, pela mediadora com atuação neste juízo.Cite-se e intime-se a parte requerida para comparecimento ao ato, nos termos do art. 695, CPC. Intime-se o requerente para comparecimento à sessão, por meio do patrono constituído (art. 334, § 3º, CPC).

Processo 0804050-33.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: J.P.B.M.
ADV: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)

Sentença de f.27: Posto isso, declaro por sentença extinto o processo, sem conhecimento de mérito, o que faço a teor do artigo 485, inciso III, § 1º, do CPC. Custas devidas pela parte autora, no entanto suspendo o pagamento, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita (art. 98 do CPC). P.R.I. Oportunamente, com as anotações de praxe, arquive-se.

Processo 0804816-52.2018.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Alda Jacy Dias
ADV: GRACIELE DA SILVA (OAB 17176/MS)
ADV: OZAIR KERR (OAB 5443/MS)

Despacho de f.19/20: Sendo suficientes os documentos vindos com a inicial para demonstrar a legitimidade da requerente, defiro a instalação do processo de Inventário de Emilio Louveira Dias, observando-se o rito ordinário.No cargo de inventariante nomeio Alda Jacy Dias como requerido, para que:a) em 05 dias, comparecer em cartório e prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único do CPC); b) nos 20 dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto pelo art. 620 do CPC e, na mesma oportunidade, promova juntada dos seguintes documentos pendentes: - matrículas atualizadas dos bens imóveis; - comprovante de propriedade dos bens móveis;-

documentos pessoais e de representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for ou, o requerimento de citação; - certidões negativas fiscais das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome do de cujus.- guia de informação do ITCD, bem como comprovante de recolhimento do tributo.

Processo 0806164-08.2018.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Rosimeire Rodrigues Garcia

ADV: GEOVÁ PAES DA COSTA (OAB 9613/MS)

Despacho de f.12/813: Sendo suficientes os documentos vindos com a inicial para demonstrar a legitimidade da requerente, defiro a instalação do processo de Inventário de Antônia Rodrigues Garcia e Ruy Modesto Garcia, observando-se o rito ordinário. No cargo de inventariante nomeio Rosimeire Rodrigues Garcia, como requerido, para que:a) em 05 dias, comparecer em cartório e prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único do CPC); b) nos 20 dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto pelo art. 620 do CPC e, na mesma oportunidade, promova juntada dos seguintes documentos pendentes: - matrículas atualizadas dos bens imóveis; - comprovante de propriedade dos bens móveis;- documentos pessoais e de representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for ou, o requerimento de citação; - certidões negativas fiscais das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome do de cujus.- guia de informação do ITCD, bem como comprovante de recolhimento do tributo.

Processo 0811604-53.2016.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Tutela e Curatela

Reqte: A.A.P.G.S. - Reqdo: V.S.S.

ADV: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)

Sentença de f.104/108: Posto isso e por tudo mais que nos autos consta, com fundamento no Art. 1.767, I, do Código Civil, julgo procedente o pedido para o especial fim de decretar a interdição de Valdenor dos Santos. Santana, devidamente qualificado na exordial, nos termos do art. 4º, inc. III, do Código Civil.Nomeio para o cargo de curadora do interditado a pessoa de Ana Aparecida Pedro Gomes Santana.Considerando o estado e desenvolvimento mental do interditado, atestado pelo laudo médico (pág. 96), passo a fixação dos limites da curatela consoante dispõe o art. 755, inc. II, do Código de Processo Civil, estando o interditado incapacitado para:1) realizar transações financeiras em contas bancárias, inclusive recebimento de eventuais valores que sejam pagos em seu favor, como beneficios previdenciários, pensões, alugueres ou qualquer outro da mesma natureza;2) administrar eventuais bens que possua.Importa anotar que a curadora deverá praticar em benefício do interditado os atos para os quais o mesmo se encontra impedido, ficando contudo, ressalvado que a disposição ou alienação de bens de propriedade do interditado, dependerá de prévia autorização judicial.Julgo resolvido o processo, com conhecimento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil.

Processo 0812576-62.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autora: P.R.F.J. - Exectda: Lilia Porfiria Rivero Cordova - Advogada: Paulina Rosa Fontoura Jeha

ADV: RODOLFO SOUZA BERTIN (OAB 9468/MS)

ADV: PAULINA ROSA FONTOURA JEHA (OAB 6027/MS)

ADV: JORGE AUGUSTO BERTIN (OAB 7550/MS)

Sentença de f.51: Assim, estando satisfeita a obrigação, julgo resolvida a presente execução, com fundamento do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que a executada sequer chegou a integrar a lide, deixo de condená-lo as verbas sucumbênciais e por consequência condeno a parte exequente nas despesas processuais. Considerando que se trata de reconhecimento da obrigação, dispenso a contagem do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MPE. Cumpridas as anotações, arquive-se.

Processo 0815954-55.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Investigação de Paternidade

Reqte: D.L.S.

ADV: JUAN LUCAS FONSECA PINHEIRO (OAB 19943/MS)

Manifeste-se a Requerente, no prazo de 5 dias, acerca das certidões de f.209/213.

Processo 0820577-31.2015.8.12.0001 (apensado ao Processo 0012707-56.2001.8.12.0001) - Embargos de Terceiro - Propriedade

Embargte: Sandra Maria Moreira - Embargda: Geselda Teresinha de Oliveira Cano

ADV: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

ADV: ELVIO MARCOS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)

ADV: WILSON ROBERTO ROSILHO JUNIOR (OAB 17000/MS)

ADV: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Despacho de f.1582: Tendo em vista a interposição de recurso de apelação, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, § 1º, CPC).Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Cumpridas as determinações acima, remeta-se o feito ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.Int-se. Cumpra-se.

Processo 0831860-17.2016.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Família

Reqte: E.C.C.

ADV: JOSÉ EDUARDO ALVES DA SILVA (OAB 20527/MS)

Sentença de f.83: Assim, diante da composição amigável entre as partes, Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos as cláusulas da composição informada às fls. 67/68, ressalvados eventuais direitos de terceiros de boa-fé (vez que, consoante se observa pelos documentos juntados, não houve efetiva demonstração de que o veículo e o imóvel, objeto da transação, esteja registrado em nome dos requerentes). Com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio de E. C. C. e D. dos S. C., declarando extinto o processo com resolução do mérito (art. 487, incisos I e III, “b”, CPC). P.R.I. Custas à razão de cinquenta por cento para cada requerente, no entanto, suspendo o pagamento, vez que,concedo no presente ato os benefícios da justiça gratuita, a teor do art. 98, CPC. Sem imposição de honorários ante a ausência de litígio. Diante da ausência de interesse, consubstanciado na consensualidade do pedido, dispenso o cômputo do prazo recursal.. Expeça-se mandado de averbação, e carta de sentença, se o caso, com anotação de que a requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Eline Carvalho e carta de sentença, se o caso. Após as cautelas de praxe, arquive-se.

Processo 0836871-61.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Regulamentação de Visitas

Reqte: R.G. - Reqda: A.B.G.B.

ADV: MARIA TERESA DELALÍBERA LEITE (OAB 18851/MS)

ADV: MARTA DO CARMO TAQUES (OAB 3245/MS)

Despacho de f.136: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto ao requerimento de págs. 128/30.Decorrido o prazo, nada havendo, certifique-se. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0842756-85.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Alimtda: V.M.P. - Alimtte: I.G.P.
ADV: SELMEN YASSINE DALLOUL (OAB 14491/MS)
ADV: DELCIMAR ZANATTA DA SILVA HOSBACK (OAB 15039/MS)
ADV: MOHAMED ALE CRISTALDO DALLOU (OAB 14487/MS)
Manifeste-se a Requerente, no prazo de 15 dias, acerca da contestação e documentos de f.39/64.

Processo 0843916-19.2015.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Reqte: S.I.S.S. - Reqda: F.S.P.
ADV: VOLPE CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB 296/MS)
ADV: LAUANE BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610B/MS)
ADV: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)
ADV: SILVANA BISPO DA SILVA (OAB 12539/MS)
ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Assiste razão o membro do parquet em sua manifestação de págs. 41/42.O autor, Manoel Severino da Silva, atual curador da requerida, Florinesia da Silva Pereira, encontra-se no feito sem a devida reapresentação processual, eis que a procuração de pág. 09 se refere apenas a Silvio Inácio Severino da Silva. Ademais, também não vislumbro no feito documento pessoal do requerente Silvio, que comprove a relação de parentesco com a interditada.Assim, intimem-se os autores, através de seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a representação processual de Manoel, bem como junte ao feito os documentos pessoais dos requerentes.Decorrido o prazo, nada havendo, certifique. Após, retornem para análise do pedido liminar. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0843916-19.2015.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Reqte: S.I.S.S.
ADV: SILVANA BISPO DA SILVA (OAB 12539/MS)
ADV: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)
ADV: VOLPE CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB 296/MS)
ADV: LAUANE BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610B/MS)
ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Sentença de f.98/101: Posto isso, em consonância ao parecer do representante do Ministério Público Estadual, defiro o pedido substituição, para o fim de nomear S. I.S. da S. curador de F. da S. P., e julgo resolvida a presente ação, com resolução do mérito, com fulcro no Art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo e intime-se para compromisso.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO LARISSA CASTILHO DA SILVA FARIAS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MANOELINA VIEIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0144/2018

Processo 0005360-82.2014.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Guarda
Exeqte: U.L.S.P.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de página 52, dando prosseguimento aos autos, no prazo legal.

Processo 0008133-42.2010.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exectdo: A.Q.G.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
ADV: CÍCERA RAQUEL ARAÚJO PANIAGO (OAB 17125/MS)
ADV: RODRIGO SILVA PANIAGO (OAB 19710/MS)
Decisão de f. 110: "(...) SUSPENDO o trâmite do processo, durante o prazo concedido pela parte exequente para que o executado cumpra voluntariamente a obrigação, a teor do artigo 922, caput, do CPC. Findo o prazo, caso não haja manifestação, diga a parte exequente sobre o adimplemento, em 05 dias, sob pena de extinção. Ciência ao Ministério Público Estadual.(...)".

Processo 0801666-34.2016.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: G.E.P.
ADV: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)
Decisão de f. 50-52: (...)Ante o exposto decreto a prisão civil de R.F. P. pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se a parte requerente para atualização dos cálculos, devendo ser descontados eventuais valores pagos e incluindo-se as parcelas vencidas até a data de elaboração dos cálculos. Com isso, expeça-se mandado de prisão, instruindo-o com cópia dos cálculos atualizados.(...)".

Processo 0803898-19.2016.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: N.S.A.M.P. - Exectdo: J.A.P.R.
ADV: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO
Despacho de f. 61: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias manifeste-se sobre a proposta de pagamento do débito alimentar do requerido. Decorrido o prazo, nada havendo, certifique. Após vista ao Ministério Público e torne o feito concluso.

Processo 0832494-47.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Prestação de Alimentos
Reqte: L.P.M.O. - Reqdo: D.P.O.
ADV: FABÍOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)
Decisão de f. 94-96: "(...) Ante o exposto decreto a prisão civil de D.P. O. pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se a parte exequente para atualização dos cálculos, devendo ser descontados eventuais valores pagos e incluindo-se as parcelas vencidas até a data de elaboração dos cálculos. Com isso, expeça-se mandado de prisão, instruindo-o com cópia dos cálculos atualizados..(...)".

Processo 0839198-47.2013.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação
Exectdo: C.R.C.
ADV: KARLA MENDES SILVA (OAB 13691/MS)
ADV: CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR (OAB 14625/MS)
ADV: OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA (OAB 4254/MS)
Despacho de f. 106: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste quanto as informações de págs. 93/105. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, torne o feito concluso.

5ª Vara de Família e Sucessõesde Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO ALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0077/2018

Processo 0804941-54.2017.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor
Reqte: Ambrosina Klein Mombrum e outros
ADV: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Ambrosina Klein Mombrum, R$ 1.032,75

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO ALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KAROLINNE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0078/2018

Processo 0010189-20.2006.8.12.0001 (001.06.010189-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Reqte: Francisco da Costa Machado
ADV: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)
"Dê-se vista à Fazenda Pública para manifestar acerca do pedido de retificação formulado às f. 148-150."

Processo 0029636-81.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Maria Lopes Pereira - Herdeiro: José Nandes Vieira Santana - Tacilda de Souza Vieira Santana - Invtardo: Luiz Evaldo de Souza Vieira Santana - TerIntCer: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: MARISETE ROSA DA COSTA ESCOBAR (OAB 8115/MS)
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
ADV: PLÍNIO JOSÉ TUDE NAKASHIAN (OAB 15393/MS)
ADV: GABRIEL FOSCHINI TRINDADE (OAB 15733/MS)
Intima-se as partes a comparecerem acompanhadas de seus patronos na audiência de mediação, designada para o dia 03/05/2018, às 13:00 horas, a realizar-se no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Centro Integrado de Justiça CEJUSC - CIJUS, com endereço à Rua 7 de Setembro, 174, centro, nesta capital, telefone: 3317- 8683.

Processo 0801229-22.2018.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Cleia Barbosa Alvarenga
ADV: GEOVÁ PAES DA COSTA (OAB 9613/MS)
"I - Defiro o processamento do presente Inventário dos bens deixados por Cleonice Barbosa Alvarenga.II - Nomeio para o cargo de inventariante Cleia Barbosa Alvarenga, a quem incumbe:a) em 05 dias, comparecer em cartório e prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único do CPC); b) nos 20 dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto no art. 620, do CPC;c) com as primeiras declarações, deve-se juntar, caso ainda não realizado:- matrículas atualizadas dos bens imóveis;- comprovante de propriedade dos bens móveis;- certidões negativas fiscais das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome do(a) de cujus;- certidão de casamento do de cujus, se casado fora; - promover a juntada da certidão de óbito dos ascendentes;- documentos comprobatórios da qualidade de herdeiro(s) e das respectivas certidões de casamentos, se casado(s) for(em);- representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for;III - Apresentadas as primeiras declarações, cite(m)-se o(s) cônjuge ou companheiro, o(s) herdeiro(s) e o(s) legatários não representado(s) - pelo correio, observando o disposto no art. 247 do CPC (§§ 1º e 3º do 626 do CPC). Na existência de herdeiro renunciante, deverá o mesmo comparecer em cartório para assinar o respectivo termo judicial ou apresentar o competente instrumento público na forma do art. 1.806 do CC.Intime-se o testamenteiro, se houver testamento (art. 626, caput do CPC).Expeça-se edital, nos termos do art. 626, § 1º do CPC.IV - Após, e decorrido o prazo comum de 15 dias, com ou sem manifestação, vista à Fazenda Pública pelo prazo de 15 dias (art. 629 do CPC). V - Caso haja herdeiro(s) menor(es) ou incapaz(es), vista ao MP (art. 626, caput do CPC).VI - Deixo para apreciar o pedido de justiça gratuita em momento posterior à apresentação das primeiras declarações.VII - Considerando que fora noticiada a existência de contas bancárias em nome do(a) de cujus, este Juízo procedeu à consulta via sistema BACEN JUD. Segue em anexo o resultado, que indica a(s) instituição(ões) bancária(s) e numerário disponível, ressaltando-se que a correspondente transferência para a conta única judicial já foi determinada (on line). Assim, promova a escrivania as formalidades necessárias, visando a permanência dos valores depositados na subconta vinculada ao presente processo.VII - Oficie-se à CEF, solicitando informações e a transferência de eventuais valores provenientes de contratos de penhores porventura existentes em nome do(a) de cujus, para a subconta judicial vinculada ao feito.VIII - Por fim, depois do efetivo cumprimento de todas as determinações acima, tornem os autos conclusos para deliberações. Em caso de inércia da inventariante, aguarde-se em arquivo provisório."

Processo 0803635-16.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Autor: H.W.C. - Réu: C.C.R. - Criança/Ad: H.A.C.R.C.
ADV: EDLAINE NAIARA LOUREIRO VALIENTE (OAB 21623/MS)
ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)
Intima-se a parte autora a comparecer acompanhada de seus patronos na audiência de mediação, designada para o dia 02/05/2018, às 17:30 horas, a se realizar na sala de audiências da 5ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum desta Comarca, sito Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados.

Processo 0803825-76.2018.8.12.0001 - Interdição - Internação Involuntária
Reqte: M.S.L.
ADV: CELSO GONÇALVES (OAB 20050/MS)
"Defiro os benefícios da justiça gratuita."

Processo 0803945-22.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Autor: K.V.S.M. - Ré: P.S.V.
ADV: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
ADV: DAIANE ROCHA SILVA (OAB 20384/MS)
Intima-se a parte autora a comparecer acompanhada de seus patronos na audiência de mediação, designada para o dia 02/05/2018, às 13:00 horas, a realizar-se no Centro Judiciário de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/TJ, com endereço à Rua das Garças, nº 1140, centro, nesta capital, telefone: 3317-3983/3317-3973.

Processo 0804579-52.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0825464-24.2016.8.12.0001) - Habilitação de Crédito - Concurso de Credores
Reqte: Elio Bertin - Reqda: Maria de Lourdes Gomes Moura - Breno Gomes Moura - Advogado: Breno Gomes Moura - Breno Gomes Moura
ADV: CACILDO TADEU GEHLEN (OAB 4895B/MS)
ADV: BRENO GOMES MOURA (OAB 10797/MS)
ADV: MAURÍCIO GEHLEN (OAB 16270/MS)
ADV: GABRIEL FOSCHINI TRINDADE (OAB 15733/MS)
"Tendo em vista à certidão de f. 14, manifeste-se a parte autora."

Processo 0806408-68.2017.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Claúdio Norikazu Uemura
ADV: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)
"I - Defiro o processamento do presente Inventário dos bens deixados por Osamu Uyemura (f. 7).II - Nomeio para o cargo de inventariante Claúdio Norikazu Uemura, a quem incumbe:a) em 05 dias, comparecer em cartório e prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único do CPC); b) nos 20 dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto no art. 620, do CPC;c) com as primeiras declarações, deve-se juntar, caso ainda não realizado:- certidão de inexistência de testamento;- matrículas atualizadas dos bens imóveis;- comprovantes de propriedade dos bens móveis;- certidões negativas fiscais das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome do de cujus;- documentos comprobatórios da qualidade de herdeiros e das respectivas certidões de casamentos, se casados forem;- representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado forem.III - Apresentadas as primeiras declarações, citem-se os cônjuge ou companheiro, os herdeiros e os legatários não representados - pelo correio, observando o disposto no art. 247 do CPC (§§ 1º e 3º do 626 do CPC). Expeça-se edital, nos termos do art. 626, § 1º do CPC.IV - Após, e decorrido o prazo comum de 15 dias, com ou sem manifestação, vistas à Fazenda Pública pelo prazo de 15 dias (art. 629 do CPC). V - Caso haja herdeiros menores ou incapazes, vistas ao MP (art. 626, caput do CPC).VI -Deixo para apreciar o pedido de justiça gratuita em momento posterior à apresentação das primeiras declarações.VII- Por fim, depois do efetivo cumprimento de todas as determinações acima, tornem os autos conclusos para deliberações. Em caso de inércia do inventariante, aguarde-se em arquivo provisório."

Processo 0816687-55.2013.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Izaura Martins Aquino - Herdeiro: Surle Martins Aquino
ADV: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)
ADV: FÁBIO VITORINO BRAZILIO DA ROSA
"Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, conforme requerimento de f. 79.Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo provisório."

Processo 0824157-98.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Alimtdo: J.L.L.S.
ADV: RAMÃO SOBRAL (OAB 14101/MS)
Intimação da audiência designada para o dia 03/05/2018 às 17:30 Sala de Mediação/Conciliação da 5ª Vara de Família e Sucessões, Rua da Paz, 14, Fórum Heitor Medeiros, 2º andar, Bloco II, nesta capital,telefone: 3317-3508.

Processo 0825386-64.2015.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor
Reqte: Enilda Pereira de Arruda e outros
ADV: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)
"Intime-se a parte autora para que junte aos autos a guia para compensação e pagamento do ITCD.Após, com ou sem manifestação, vista à Fazenda Pública."

Processo 0835967-70.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Autor: T.G.L.C. - Réu: R.S.S.V.C.
ADV: RENAN COSTA BARBOSA (OAB 17312/MS)
ADV: JOAO VICTOR DE SOUZA CYRINO (OAB 19627B/MS)
Intimação do requerente acerca da contestação e documentos (f. 76-113) para, querendo, apresentar impugnação, em 15 (quinze) dias.

Processo 0836078-54.2017.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: D.F.S.
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1A/MS)
"Aguarde-se o decurso do prazo da contestação e após, cumpra-se à decisão de f. 34-35.I.C."

Processo 0836738-48.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Dissolução
Autor: A.J.A.N.
ADV: CLELIA STEINLE DE CARVALHO (OAB 6624/MS)
ADV: JULIANA SOARES DE CARVALHO (OAB 20594/MS)
EXPEDIENTE: Intimação acerca da designação de Audiência de Mediação, a ser realizada no dia 02/05/2018, às 13:00 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Universidade Anhanguera/Uniderp, com endereço à Rua Ceará, nº 333, Bairro Miguel Couto, no Núcleo de Prática Jurídica, bloco 08 (subsolo), telefone: (67) 3348-8480.

Processo 0837276-29.2017.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Karyane Rodrigues Doneda
ADV: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
"I - Defiro o processamento do presente Inventário dos bens deixados por Leonel Luiz Doneda (f. 6).II - Nomeio para o cargo de inventariante Karyane Rodrigues Doneda, a quem incumbe:a) em 05 dias, comparecer em cartório e prestar o compromisso

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único do CPC); b) nos 20 dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto no art. 620, do CPC;c) com as primeiras declarações, deve-se juntar, caso ainda não realizado:- certidão de inexistência de testamento;- matrículas atualizadas dos bens imóveis;- comprovante de propriedade dos bens móveis;- certidões negativas fiscais das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome do de cujus;- documentos comprobatórios da qualidade de herdeiros e das respectivas certidões de casamentos, se casados forem;- representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for.III - Apresentadas as primeiras declarações, cite-se o cônjuge ou companheiro, os herdeiros e os legatários não representados - pelo correio, observando o disposto no art. 247 do CPC (§§ 1º e 3º do 626 do CPC). Expeça-se edital, nos termos do art. 626, § 1º do CPC.IV - Após, e decorrido o prazo comum de 15 dias, com ou sem manifestação, vista à Fazenda Pública pelo prazo de 15 dias (art. 629 do CPC).V - Caso haja herdeiros menores ou incapazes, vista ao MP (art. 626, caput do CPC).VI - Deixo para apreciar o pedido de justiça gratuita em momento posterior à apresentação das primeiras declarações.VII - Por fim, depois do efetivo cumprimento de todas as determinações acima, tornem os autos conclusos para deliberações. Em caso de inércia da inventariante, aguarde-se em arquivo provisório."

Processo 0844856-47.2016.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Verònica Cassemiro de Almeida Santos - João Pedro Gauna da Rosa e outros
ADV: LUIZ FELIPE LENTZ CASSIANO (OAB 173324SP)
"Intime-se a inventariante, para que no prazo de 10 dias, comprove o pagamento do ITCD, com a juntada da respectiva guia. Com a comprovação, vista à Fazenda Pública."

Processo 0845659-30.2016.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Vanda Correa Coelho
ADV: JOYCE COELHO FEITOSA (OAB 11405/MS)
Intimação do(a) inventariante para imprimir na pasta digital o alvará expedido na página 59.

6ª Vara de Família e Sucessões de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE TSUYOSHI ITO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KAROLINNE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0077/2018

Processo 0001608-34.2016.8.12.0108 - Cumprimento de sentença - Investigação de Paternidade
Reqte: J.V.B. - Reqdo: I.J.L.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS (OAB W/MS)
"Vistos, etc.Defiro a assistência judiciária gratuita a(o)(s) exequente(s).Intime-se o executado para, em três (03) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias discriminadas na inicial, acrescidas de todas as demais vencidas até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos dos juros legais e atualização monetária, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo (art. 528, caput, do Novo Código de Processo Civil), sob pena de protesto do título executivo judicial e decretação da prisão civil, no regime fechado, pelo prazo de um (01) a três (03) meses (art. 528, § 3º, do NCPC).Dê-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se. Cumpra-se.Campo Grande, 19/01/2018 14:29 horas."

Processo 0003610-40.2017.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Investigação de Paternidade
Reqte: D.M.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
F. 16/18: "...Ante o exposto, defere-se a tutela antecipada, para determinar ao requerido o pagamento de alimentos provisórios em favor do requerente, no valor mensal correspondente à 30% do salário mínimo, devidos à partir da citação.O referido valor poderá ser pago pessoalmente pelo requerido, mediante recibo da requerente, ou depositado em conta bancária que porventura venha a ser informada nestes autos. I - Intime-se a parte requerida, com urgência, da presente decisão, e no mesmo ato, cite-se-a para comparecer a audiência de conciliação, a ser designada pela serventia, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data aprazada da audiência (art. 695 do Código de Processo Civil).II - Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente, através de procurador com poderes específicos, ou representante no caso de litigante absolutamente incapaz, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 334, § 8º do CPC.III - Conste-se ainda, do mandado, a advertência de que a resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contado da audiência aprazada, sob o risco de aplicação dos efeitos da revelia (art. 334, do CPC).IV - Após, vista ao Ministério Público Estadual.V - Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.VI - Por fim, com fulcro no art. 189, III, do Código de Processo Civil, corra-se a tramitação do presente feito em regime de segredo de justiça." *** Intimação acerca da designação de Audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 04/06/2018, às 15:00h, na sala de audiências desta vara, sito à Rua da Paz, 14, Fórum Heitor Medeiros, 2º andar, Bloco II, nesta capital.

Processo 0005135-57.2017.8.12.0108 - Procedimento Comum - Investigação de Paternidade
Reqte: C.H.S.
ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
F. 13/14: "...Tendo isto, cite-se a parte requerida para comparecer a audiência de conciliação, a ser designada pela serventia, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data aprazada para a realização da audiência (art. 695 do Código de Processo Civil).Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente, através de procurador com poderes específicos, ou representante no caso de litigante absolutamente incapaz, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 334, § 8º do Código de Processo Civil.Conste-se ainda, do mandado, a advertência de que a resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contados da audiência aprazada, sob o risco de aplicação dos efeitos da revelia (art. 334, do CPC).Após, vista ao Ministério Público Estadual.Deferem-se os benefícios da justiça gratuita." *** Intimação acerca da designação de Audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 04/06/2018, às 14:30h, na sala de audiências desta vara, sito à Rua da Paz, 14, Fórum Heitor Medeiros, 2º andar, Bloco II, nesta capital.

Processo 0009886-83.2018.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Fixação

Exeqte: E.J.F.S.

ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

ADV: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)

"I - Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, emendar a inicial para o fim de apresentar: a) procuração e declaração de hipossuficiência financeira, e b) sentença em que os alimentos foram fixados, acompanhada da certidão de trânsito em julgado.II - Oportunamente, retornem conclusos na fila de urgentes."

Processo 0038746-07.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Wagner dos Santos Mariano - Cessionári: WALDIR PEREIRA ROSA - Invtardo: Claudio Mariano - Tereza dos Santos Mariano

ADV: VIVIANE BRANDÃO BARBOSA (OAB 6164/MS)

ADV: EDER WILSON GOMES (OAB 10187A/MS)

Intima-se as partes a comparecerem acompanhadas de seus patronos na audiência de mediação, designada para o dia 16/04/2018, às 13:00 horas, a se realizar na sala de audiências da 6ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum desta Comarca, sito Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados.

Processo 0800774-57.2018.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Família

Reqte: T.F.O.S. e outro

ADV: EUGÊNIO FERREIRA DE FREITAS GONZALEZ (OAB 10098/MS)

Abra-se vistas ao Ministério Público.Após, tornem conclusos para deliberações.Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800782-21.2016.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Fixação

Exeqte: L.R.P.O. e outro - Exectdo: Rafael de Oliveira Souza

ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 22/MS)

"Vistos, etc.À parte autora para manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito.Nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de lei.Intimem-se. Cumpra-se.Campo Grande, 19/01/2018 14:29 horas."

Processo 0802621-94.2018.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: C.Z.O.F. e outro

ADV: ANA CLÁUDIA RODRIGUES ROCHA (OAB 16047/MS)

Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem conclusos.Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0802802-95.2018.8.12.0001 - Homologação de Transação Extrajudicial - Guarda

Reqte: B.S.F.S.M. e outro

ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem conclusos.Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0803121-63.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Guarda

Reqte: L.N.C.F. - Advogado: Leonardo Nunes da Cunha Filho

ADV: LEONARDO NUNES DA CUNHA FILHO (OAB 17155AM/S)

F.84-86: "...Ante o exposto, indefere-se o pedido de guarda compartilhada, mantendo-se, por ora, o esquema de visitação já estabelecido entre as partes (f. 27), bem como indefere-se o pedido de redução dos alimentos.Citem-se as partes requeridas pessoalmente para comparecerem em audiência de mediação e conciliação, devendo o mandado conter os dados necessários à audiência, desacompanhado de cópia da petição inicial, pois indeferido o pedido liminar de alimentos provisórios, assegurando-se o direito de examinar o seu conteúdo a qualquer tempo (art. 695, § 1º, do CPC). Em relação à menor (...), consigne-se que é dispensada sua presença à sessão de mediação e conciliação.O defesa deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência (art. 335, inc. I, do CPC). Atente-se o oficial de justiça que a citação deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência (art. 695, § 2º, do CPC).Na audiência, as partes deverão estar acompanhadas de seus advogados ou defensores (art. 695, § 4º, do CPC). A intimação da parte autora para a audiência será feita na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º, do CPC).Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Estadual (art. 698 do CPC), inclusive com intimação para comparecimento à audiência.Às providências e intimações necessárias." EXPEDIENTE: Intimação do(a) autor para, em 05 (cinco) dias, recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária. EXPEDIENTE: Intimação acerca da designação de Audiência de Mediação, a ser realizada no dia 03/05/2018, às 13:00, Rua da Paz, 14, 2º Andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79020-040, Fone: 3317-3508, Campo Grande-MS - E-mail: 6familia@tjms.jus.br

Processo 0804191-18.2018.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Dissolução

Autora: M.R.C. - Réu: J.G.S.

ADV: OSMAR COZZATTI NETO (OAB 16929/MS)

"...Ante o exposto, defere-se, parcialmente, a tutela antecipada pleiteada, para determinar ao requerido o pagamento de alimentos provisórios, no importe de 30% (trinta por cento) do montante de seu salário.Acaso pleiteado, oficie-se para que sejam descontados diretamente em folha de pagamento do requerido os alimentos provisórios ora fixados.No que concerne ao pedido de item "b", deixa-se de analisar, considerando que tais atos podem ser realizados pelo próprio procurador da parte autora. Cite-se a parte requerida para comparecer a audiência de conciliação, a ser designada pela serventia, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data aprazada da audiência (art. 695 do Código de Processo Civil).Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente, através de procurador com poderes específicos, ou representante no caso de litigante absolutamente incapaz, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 334, § 8º do Código de Processo Civil.Conste-se ainda, do mandado, a advertência de que a resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contado da audiência aprazada, sob o risco de aplicação dos efeitos da revelia (art. 334, do CPC). Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.Intimem-se." EXPEDIENTE: Intima-se a parte autora comparecer acompanhada de seus patronos na audiência de conciliação, designada para o dia 02/05/2018, às 15:00 horas, a se realizar na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Fórum desta Comarca, sito Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados.

Processo 0804211-09.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Guarda

Autor: A.M.C.

ADV: CELSO GONÇALVES (OAB 20050/MS)

F. 24/26: "...Afirma o requerente que esta medida se faz necessária porque a genitora requerida está exercendo alienação parental, bem como promovendo ameaças de retirar a criança do local em que reside atualmente, ou seja, da residência do requerente. Decide-se.O pedido de concessão da guarda unilateral da criança em favor do genitor requerente, por ora, deve ser indeferido.Os documentos apresentados nos autos até o presente momento, dentre os quais citam-se a declaração de matrícula e o boletim escolar (f. 22/23), não comprovam a afirmação de que o requerente exerce a guarda de fato de seu filho desde a sua separação com a requerida.No que concerne a alegada alienação parental, essa circunstância, caso existente, poderia ser exercida pela requerida por outros meios, como por exemplo, nos períodos de convivência com o filho (direito de visitas). Em resumo, se verídica a afirmação inicial de alienação parental por parte da requerida, a eventual concessão da guarda provisória ao requerente não impediria o seu exercício. Ante o exposto, no presente momento, indefere-se o pedido de antecipação da tutela de urgência, o qual poderá ser revisto, em sendo o caso, após a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Cite-se a parte requerida para comparecer a audiência de conciliação, através de sua representante, a ser designada pela serventia em data não inferior a 30 (trinta) dias úteis do presente, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data aprazada da audiência (art. 695 do Código de Processo Civil). Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente, através de procurador com poderes específicos, ou representante no caso de litigante absolutamente incapaz, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 334, § 8º do CPC.Conste-se ainda, do mandado, a advertência de que a resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contado da audiência aprazada, sob o risco de aplicação dos efeitos da revelia (art. 334, do CPC).Após, vista ao Ministério Público Estadual.Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.Por fim, com fulcro no art. 189, III, do Código de Processo Civil, corra-se a tramitação do presente feito em regime de segredo de justiça.Intimem-se." *** Intimação acerca da designação de Audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/06/2018, às 15:00h, na sala de audiências desta vara, sito à Rua da Paz, 14, Fórum Heitor Medeiros, 2º andar, Bloco II, nesta capital.

Processo 0804345-36.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Revisão

Exeqte: F.S.M.A.

ADV: SANDRA DULASTRO SILVA (OAB 21719/MS)

Intimação acerca da designação de Audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 20/06/2018, às 15:30h, na sala de audiências desta vara, sito à Rua da Paz, 14, 2º Andar, Bloco II, nesta capital; com advertência de que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC).

Processo 0804765-41.2018.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: Noe Nunes de Melo

ADV: JOCINIR SIMONE NOGUEIRA ROSA (OAB 18755/MS)

"A parte autora pleiteia a concessão dos benefícios da justiça gratuita, alegando ser hipossuficiente econômico (f. 05). O Código de Processo Civil (que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária) dispõe, em seu artigo 99, §3°, que presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. Entretanto, tal dispositivo não retira do magistrado a possibilidade de aferir em cada caso concreto e de acordo com os documentos que instruem o processo, se a parte é ou não necessitada, na forma da lei.Tendo isto, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos comprovante de seus rendimentos para o fim de análise do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita.Após, retornem conclusos na fila de iniciais."

Processo 0805005-30.2018.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: F.R.S.M.

ADV: WELLYNGTON RAMOS FIGUEIRA (OAB 15584/MS)

"Nos termos do artigo 528 e seguintes do Código de Processo Civil, intime-se o executado, pessoalmente, para, em 03 (três) dias, pagar o débito alimentar executado nestes autos, bem como as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob o risco de: a) o pronunciamento judicial ser levado à protesto em desfavor do executado, b) decretação de sua prisão civil por 01 a 03 meses, e c) eventual penhora e demais atos expropriatórios.A intimação deverá ser feita por meio de carta com aviso de recebimento, encaminhada ao endereço do executado, constante dos autos (artigo 528, c/c artigos 513 e 274 do CPC), com o registro de assinatura por mão própria do executado.Caso o AR retorne sem assinatura (em razão de "ausência" do destinatário), incumbirá à escrivania expedir carta precatória para intimação do executado. Por outro lado, se consta no AR a informação de endereço "inexistente/insuficiente ou mudou-se", intime-se a parte exequente para manifestar-se, indicando endereço atualizado ou requerendo o que entender de direito, em 05 dias.Se decorrido o prazo após a intimação do executado, sem manifestação deste, dê-se vista à parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.Após, ao Ministério Público.Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.Intime-se."

Processo 0805624-57.2018.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Autora: A.J.M.A.

ADV: JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA (OAB 22187/MS)

Intimação acerca da designação de Audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 20/06/2018, às 16:00h, na sala de audiências desta vara, sito à Rua da Paz, 14, 2º Andar, Bloco II, nesta capital; com advertência de que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC).

Processo 0806132-03.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Guarda

Autora: J.A.S.N.

ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

F. 14/16: "Ante o exposto, defere-se em parte a tutela antecipada pleiteada, para:(a) conceder a guarda provisória da menor R. G. S. O., à requerente, sua mãe;(b) determinar ao requerido o pagamento de alimentos provisórios, no importe de 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal, que deverão ser entregues à requerente, mãe do menor, mensalmente, até o dia 10, a partir do dia 10 do mês subsequente à citação do requerido, mediante recibo ou depósito em conta-corrente.Acaso pleiteado, oficie-se para que sejam descontados diretamente em folha de pagamento do requerido os alimentos provisórios ora

fixados.Cite-se a parte requerida para comparecer a audiência de conciliação, a ser designada pela serventia, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data aprazada da audiência (art. 695 do Código de Processo Civil).Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente, através de procurador com poderes específicos, ou representante no caso de litigante absolutamente incapaz, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 334, § 8º do Código de Processo Civil.Conste-se ainda, do mandado, a advertência de que a resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contado da audiência aprazada, sob o risco de aplicação dos efeitos da revelia (art. 334, do CPC).Após, vista ao Ministério Público Estadual.Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.Por fim, com fulcro no art. 189, III, do Código de Processo Civil, corra-se a tramitação do presente feito em regime de segredo de justiça.Intimem-se."

Processo 0806497-57.2018.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A.F.S.

ADV: CLEVERSON QUIRINO DA SILVA (OAB 20548/MS)

"Vistos.Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos documentos que comprovem a alegada hipossuficiência econômica para fins de análise do pedido de justiça gratuita. (f. 14, item "a").Oportunamente, retornem os autos conclusos."

Processo 0806940-08.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução

Autora: G.A.Z.F.S.

ADV: GUILHERME HENRIQUE GARCIA MOREIRA (OAB 16456/MS)

Intimação da audiência designada para o dia 03/05/2018 às 14:00 horas a realizar-se na Sala de Mediação/Conciliação da 6ª Vara de Família e Sucessões, Rua da Paz, 14, Fórum Heitor Medeiros, 2º andar, Bloco II, nesta capital,telefone: 3317-3508.

Processo 0807103-85.2018.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Autora: R.G.F.F.S.

ADV: CAROLINA SILVEIRA FUNES (OAB 19090/MS)

f.63/65 - "Ante o exposto, defere-se em parte a tutela antecipada pleiteada, para determinar ao requerido o pagamento de alimentos provisórios à sua filha (xxx), no importe mensal correspondente à 01 salário mínimo, que deverá ser depositado na conta bancária indicada na inicial.I - Intime-se a parte requerida com urgência, da presente decisão e no mesmo ato, cite-se-a para comparecer a audiência de conciliação, a ser designada pela serventia, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data aprazada da audiência (art. 695 do Código de Processo Civil).II - Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente, através de procurador com poderes específicos, ou representante legal, se for o caso, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência poderá culminar na multa prevista no art. 334, § 8º do CPC.III - Conste-se ainda, do mandado, a advertência de que a resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contado da audiência aprazada, sob o risco de aplicação dos efeitos da revelia (art. 334, do CPC).IV - Após, vista ao Ministério Público Estadual.V - Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.VI - Por fim, com fulcro no art. 189, III, do Código de Processo Civil, corra-se a tramitação do presente feito em regime de segredo de justiça." XXX Intimação da audiência designada para o dia 03/05/2018 às 15:00 horas na Sala de Mediação/Conciliação da 6ª Vara de Família e Sucessões, Rua da Paz, 14, Fórum Heitor Medeiros, 2º andar, Bloco II, nesta capital,telefone: 3317-3508."

Processo 0809750-87.2017.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Iracema Maria Martins Vissirini

ADV: RUY LUIZ FALCAO NOVAES (OAB 2640/MS)

ADV: MAURA LUCIA BARBOSA LEAL (OAB 10605/MS)

"...Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.Custas pela parte autora.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, observadas as cautelas de lei, arquivem-se."

Processo 0814208-55.2014.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Daiane Gomes Perez Bernal - Herdeiro: ANA BEATRIZ PEREZ BERNAL e outro - RepreLeg: Daiane Gomes Perez Bernal - Daiane Gomes Perez Bernal

ADV: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Vistos, etc. Vista ao MP.

Processo 0817508-54.2016.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: CLARICE DE OLIVEIRA FARIA - Herdeiro: Eder da Silva Teixeira e outro

ADV: FÁBIO ALVES MONTEIRO (OAB 9130/MS)

ADV: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

"F. 69-70: Manifeste-se a inventariante.Após, tornem concluso para deliberações.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0818528-80.2016.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Inventário e Partilha

Reqte: Ivo Bezerra da Silva

ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

"I - Intime-se a parte requerente para, no prazo máximo de 15 dias, esclarecer a informação apresentada na certidão de óbito de f. 11, de que o falecido Luiz Carlos Bezerra da Silva deixou filhos.Esse esclarecimento se faz necessário porque contradiz a informação apresentada na exordial, de que o requerente Ivo Bezerra da Silva (genitor do falecido Luiz Carlos) é o único herdeiro dos resíduos beneficiários em questão.II - Sem prejuízo, intime-se a Fazenda Pública para manifestar-se sobre o pedido de isenção do ITCMD."

Processo 0821913-36.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Fixação

Exeqte: L.S.A.O.

ADV: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)

"Vistos, etc.Defiro a assistência judiciária gratuita a(o)(s) exequente(s).Intime-se o executado para, em três (03) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias discriminadas na inicial, acrescidas de todas as demais vencidas até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos dos juros legais e atualização monetária, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo (art. 528, caput, do Novo Código de Processo Civil), sob pena de protesto do título executivo judicial e decretação da prisão civil, no regime fechado, pelo prazo de um (01) a três (03) meses (art. 528, § 3º, do NCPC).Dê-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se. Cumpra-se.Campo Grande, 30/01/2018 14:55 horas."

Processo 0823366-32.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos
Autora: J.B.D.
ADV: FRANCISCO ROMERO JUNIOR (OAB 20579/MS)
F. 15/16: "...Nesse cenário, defere-se parcialmente o pedido de alimentos provisórios para o fim de fixá-los no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68.Cite-se a parte requerida para integrar a relação processual, bem como para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as advertências legais (art. 250, inc. II e art. 344, ambos do CPC).Sem prejuízo, intimem-se as partes para comparecimento à audiência de mediação ou conciliação, a ser designada pelo Cartório.Após a apresentação da defesa do requerido, intime-se a parte autora para manifestação.Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público.Os benefícios da justiça gratuita já foram deferidos (f. 10).Anote-se o novo endereço do requerido junto ao SAJ, conforme f. 14.Oportunamente, retornem os autos conclusos." *** Intimação acerca da designação de Audiência de Mediação, a ser realizada no dia 21/06/2018, às 13:00h, na sala de audiências desta vara, sito à Rua da Paz, 14, Fórum Heitor Medeiros, 2º andar, Bloco II, nesta capital.

Processo 0823809-22.2013.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Chikako Tachibana Tabata
ADV: IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 9191/MS)
"Intime-se a inventariante para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos cópia dos documentos pessoais de todos os herdeiros, inclusive certidão de casamento daqueles que forem casados.Deverá a inventariante, ainda, proceder à correção do esboço de partilha apresentado, para fazer constar a partilha sobre 50% dos imóveis arrolados, posto que esta era a parcela pertencente ao de cujus.Atendidas as providências supra, tornem conclusos para possível homologação.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0823913-72.2017.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Regime de Bens Entre os Cônjuges
Reqte: G.C.A.R.M.
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1A/MS)
F. 56/57: Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem conclusos para sentença.Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0824849-97.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Guarda
Reqte: G.P.C.
ADV: GABRIELA ALVES CARDOSO REAL (OAB 17265/MS)
ADV: HANNA THATIANY SILVA PEREIRA ISSA (OAB 16345/MS)
ADV: PAULA ELISA C. G. PANASSOLO (OAB 15212/MS)
Dê-se vista ao MP para manifestação.Após, retornem conclusos.

Processo 0824903-63.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Oferta
Autor: R.G.A.L.
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
"Manifeste-se a parte autora à certidão negativa do oficial de Justiça de f. 26, requerendo o que de direito.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0824926-09.2017.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução
Reqte: M.S.O.B. e outro
ADV: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
ADV: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
"...Posto isso, decreto a extinção do presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.Sem custas e honorários por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei."

Processo 0827970-36.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração
Reqte: L.N.A.
ADV: HELENA CLARA KAPLAN (OAB 12326/MS)
"Ante o exposto, extingue-se o presente feito sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC. Condena-se a parte requerente ao pagamento de eventuais custas processuais. Suspende-se, porém, porque beneficiária da justiça gratuita. Sem condenação em honorários de sucumbência.Publique-se, registre-se e intimem-se.Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos."

Processo 0828847-73.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: T.J.R.
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
"Vistos.Homologa-se, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o pedido de desistência formulado pelo requerente à f. 37, o que se faz com respaldo no art. 200, parágrafo único, do CPC, e declara-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 485, inc. VIII, do mesmo Código.Custas pela parte autora, nos termos do art. 90, § 1º, do CPC, cuja cobrança ficará sobrestada por ser beneficiária da justiça gratuita (f. 31).Sem honorários advocatícios, porque sem resistência.Transite-se em julgado imediatamente, em razão da preclusão lógica.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, pagas as custas eventualmente existentes, arquivem-se."

Processo 0828924-82.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Autora: H.F.B.N. - Réu: C.A.A.N.
ADV: CAMILA MONELLI LAVER (OAB 87146/PR)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1A/MS)
Dê-se vista dos autos ao Ministério Público Estadual para manifestação.Após, retornem conclusos.

Processo 0829788-23.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Guarda
Reqte: R.A.J.D.
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1111/MS)
F. 29/33: "...Ante o exposto, defere-se a tutela antecipada, para: a) conceder a guarda provisória da menor K. H. D. S. à sua genitora R. A. J. D., qualificadas nos autos; b) fixar o direito de visitas do requerido à sua filha (K. H.), na forma sugerida pela requerente: "aos finais de semana alternados, das 08h do sábado às 18h do domingo, sendo que a menor irá se deslocar até a residente do pai nesses dias e horários, em observância a medida protetiva em vigor. Ainda, requer que as datas de aniversários, férias escolares, feriados e festas de fim de ano (natal e réveillon) também sejam alternados entre os genitores)"; c) determinar ao requerido o pagamento de alimentos provisórios à sua filha K. H., no valor mensal correspondente à 30% do salário mínimo, que deverá ser depositado na conta bancária indicada na petição inicial (f. 22).I - Expeça-se o termo de guarda. Deixa-se de

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

determinar a expedição de mandado porque se trata de hipótese de regulamentação de situação de fato existente, pois a menor já se encontra na companhia da genitora.II - Da audiência de tentativa de conciliação:Mesmo afirmando ser a detentora de uma medida protetiva de urgência em seu favor, a requerente afirmou expressamente às fl. 3, que deseja a designação de audiência de tentativa de conciliação com o requerido, em relação às matérias tratadas nestes autos, o que é permitido por se tratar de uma medida excepcional de aproximação, em local público (Fórum), e na presença de terceiras pessoas. Destarte, intime-se a parte requerida, com urgência, da presente decisão, e no mesmo ato, cite-se-a para comparecer a audiência de conciliação, a ser designada pela serventia em data não inferior a 30 (trinta) dias úteis do presente, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data aprazada da audiência (art. 695 do Código de Processo Civil).III - Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente, através de procurador com poderes específicos, ou representante no caso de litigante absolutamente incapaz, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 334, § 8º do Código de Processo Civil.IV - Conste-se ainda, do mandado, a advertência de que a resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contado da audiência aprazada, sob o risco de aplicação dos efeitos da revelia (art. 334, do CPC).V - Após, vista ao Ministério Público Estadual.Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.Por fim, com fulcro no art. 189, III, do Código de Processo Civil, corra-se a tramitação do presente feito em regime de segredo de justiça."

Processo 0829876-61.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Autor: L.M.S.

ADV: CLEIDE DE ALMEIDA GOMES DO NASCIMENTO (OAB 28466DF)

F. 66/67: "...Assim, indefere-se a tutela antecipada pleiteada.Cite-se a parte requerida para comparecer a audiência de conciliação, através de sua representante, a ser designada pela serventia em data não inferior a 30 (trinta) dias úteis do presente, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data aprazada da audiência (art. 695 do Código de Processo Civil).Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente, através de procurador com poderes específicos, ou representante no caso de litigante absolutamente incapaz, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 334, § 8º do Código de Processo Civil.Conste-se ainda, do mandado, a advertência de que a resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contado da audiência aprazada, sob o risco de aplicação dos efeitos da revelia (art. 334, do CPC).Após, vista ao Ministério Público Estadual.Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.Por fim, com fulcro no art. 189, III, do Código de Processo Civil, corra-se a tramitação do presente feito em regime de segredo de justiça. Intimem-se." *** Intimação acerca da designação de Audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/06/2018, às 13:00, na sala de audiências desta vara, sito à Rua da Paz, 14, Fórum Heitor Medeiros, 2º andar, Bloco II, nesta capital.

Processo 0829924-20.2017.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: S.P.F.L.

ADV: KALINE RÚBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)

"Diante do exposto:I - Defiro em parte a tutela antecipada pleiteada, para:A) conceder a guarda provisória dos menores L. S. P. F. L., L. P. L. e L. P. L., à autora, sua mãe;B) determinar ao requerido o pagamento de alimentos provisórios, no importe de 30% do seu salário líquido mensal, que deverão ser entregues à requerente, mensalmente, até o dia 10, a partir do dia 10 do mês subsequente à citação do requerido, mediante recibo ou depósito em conta-corrente;Acaso pleiteado, oficie-se para que sejam descontados diretamente em folha de pagamento do requerido os alimentos provisórios ora fixados.II - Considerando que com o início da vigência do CPC/2015, a realização de audiência na fase inicial do processo é ato integrante do rito especial previsto para as denominadas 'Ações de Família' (artigo 695), designo, logo de início, audiência visando à solução consensual da controvérsia, a ser realizada pelo Núcleo de Solução de Conflitos (incumbindo à serventia contata-lo para o devido agendamento, e posterior intimação das partes).III - Cite-se e intime-se o requerido, para comparecer à audiência acima designada, acompanhado de advogado/Defensor Público, advertindo-o que, em caso de não ocorrer a composição, poderá apresentar contestação, no prazo de 15 dias a contar da data da audiência (artigo 697 c/c 335, do CPC/2015).IV - Outrossim, adverte-se as partes que o não comparecimento injustificado à tal audiência poderá ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça e ser sancionado com multa de até 2% do valor da causa (artigo 334, §8º, do CPC/2015).V - Após a audiência, em não havendo composição e ocorrendo apresentação de contestação pelo requerido, intime-se a autora, para manifestar-se, em 15 dias, e, posteriormente, considerando que há interesse de incapaz, conceda-se vista ao MP.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0830049-85.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Exoneração

Reqte: W.J.V.

ADV: DAMARES COSTA MACHADO (OAB 17274/MS)

Vistos etc Por versar a lide direito indisponível, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação ou sessão de mediação. Cite-se a parte ré do teor da inicial, assim como para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias da juntada aos autos do mandado ou AR de citação. Apresentada ou não a contestação pela parte ré, intime-se o autor, para manifestar-se, em 15 dias. Transcorrido o prazo supra para manifestação da parte autora, e apresentada esta ou não, intimem-se ambas as partes para, em cinco dias, indicarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0831653-81.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Breno Luiz da Silva

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1A/MS)

"...Posto isso, diante do pedido de desistência formulado pela parte autora antes da citação e do próprio início do prazo para contestação, independentemente de manifestação da parte requerida, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.Sem custas e honorários, por ser o exequente beneficiário da gratuidade da Justiça, haja vista que assistido pela Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, observadas as cautelas de lei, arquivem-se."

Processo 0832500-83.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: K.W.C.M.

ADV: CARMEM NANASHARA JORGE JAYMES AMORIM (OAB 16418/MS)

"...Posto isso, homologo o acordo de f. 40, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, julgo extinto o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea 'b', do NCPC.Fica homologado, ainda, a desistência do prazo recursal.Sem custas processuais por deferir às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei."

Processo 0835261-87.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Registro de nascimento após prazo legal
Reqte: P.L.M.R. e outro
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1111/MS)
Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem conclusos.Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0835668-64.2015.8.12.0001 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Reqte: Irany Claudia Teles e outros
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
"F. 47: Defiro. Expeça-se mandado para tentativa de citação do herdeiro ALCINDO AFONSO TELES JÚNIOR, no endereço indicado para, querendo, ingressar ao feito.Após, tornem conclusos para deliberações.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0837271-07.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Autor: J.P.
ADV: JISELY PORTO NOGUEIRA (OAB 8601/MS)
F. 70/72: "...Ante o exposto, indefere-se a tutela antecipada pleiteada. Cite-se a parte requerida para comparecer a audiência de conciliação, através de sua representante, a ser designada pela serventia em data não inferior a 30 (trinta) dias úteis do presente, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da data aprazada da audiência (art. 695 do Código de Processo Civil). Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente, através de procurador com poderes específicos, ou representante no caso de litigante absolutamente incapaz, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 334, § 8º do CPC. Conste-se ainda, do mandado, a advertência de que a resposta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contado da audiência aprazada, sob o risco de aplicação dos efeitos da revelia (art. 334, do CPC). Após, vista ao Ministério Público Estadual. Por fim, com fulcro no art. 189, III, do Código de Processo Civil, corra-se a tramitação do presente feito em regime de segredo de justiça. Intimem-se." *** Intimação acerca da designação de Audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/06/2018, às 14:00h, na sala de audiências desta vara, sito à Rua da Paz, 14, Fórum Heitor Medeiros, 2º andar, Bloco II, nesta capital. *** Intima-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a(s) guia(s) e o(s) boleto(s) serem emitidos no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0837399-27.2017.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução
Reqte: J.O.G. e outro
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1111/MS)
Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem conclusos.Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0838722-67.2017.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela
Reqte: N.L.F.S.
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
"Vistos.Homologa-se, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o pedido de desistência formulado pela requerente à f. 30, o que se faz com respaldo no artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e declara-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 485, inciso VIII, do mesmo Código.Retire-se de pauta a audiência anteriormente designada (f. 19).Custas pela parte autora, nos termos do art. 90, § 1º, do Código de Processo Civil, cuja exigibilidade ficará suspensa por ser beneficiária da justiça gratuita (f. 19).Sem honorários advocatícios, porque sem resistência. Transite-se em julgado imediatamente em razão da preclusão lógica.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, pagas as custas eventualmente existentes, arquivem-se."

Processo 0840108-35.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Alimtda: E.N.V.
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1A/MS)
"...É o relatório. Passo a decidir.Verifica-se nos autos a manifestação expressa das partes pugnando pela homologação do acordo e consequente extinção do feito.Posto isso, homologo o acordo de f. 28 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, julgo extinto o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea 'b', do NCPC.Fica homologada, ainda, a desistência do prazo recursal.Sem custas processuais por deferir às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei."

Processo 0841233-38.2017.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Autora: C.V.G.
ADV: DAMARES COSTA MACHADO (OAB 17274/MS)
Vistos, etc.Abra-se vistas ao Ministério Público Estadual.Após, voltem conclusos.Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0842426-88.2017.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor
Reqte: A.L.S.
ADV: ANDRÉ YURI DE OLIVEIRA BORGES (OAB 20946/MS)
ADV: BRUNO MENDES COUTO (OAB 16259/MS)
"Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade da Justiça.Intime-se o requerente para, em quinze dias, regularizar a representação processual dos herdeiros da falecida R. M. D. S. (f. 22), haja vista que lhe cabe apenas 50% dos saldos bancários, cabendo o restante aos aludidos filhos da de cujus.Sem prejuízo do atendimento da providência supra, oficie-se à CEF requisitando informações a respeito das contas e aplicações, assim como dos respectivos saldos, pertencentes à de cujus. Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0843199-36.2017.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor
Reqte: Bruno Gomes Giorgi e outro
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
"Defiro à parte autora as benesses da gratuidade da Justiça, diante da declaração de f. 05.Oficie-se à CEF requisitando informações a respeito de saldos bancários, PIS/PASEP e FGTS em favor do de cujus.Com a resposta, abra-se vista ao Ministério Público e à Fazenda Pública estadual.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0843264-31.2017.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: E.F.F.
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
"Em consulta ao SAJ, infere-se que a parte autora intentou medida cautelar para separação de corpos, a qual foi distribuída

sob n. 0841951-35.2017.8.12.0001, perante a 4ª Vara de Família e Sucessões, na qual teve concedida a liminar pleiteada em decisão prolatada em 01.12.2017.Em tal situação, nos termos do art. 308, do Novo Código de Processo Civil, declino a competência do presente feito ao juízo da 4ª Vara de Família e Sucessões.Remeta-se os autos com as homenagens de estilo. Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0844076-73.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: A.A.C.L.

ADV: KLEBER ROGÉRIO FURTADO COELHO (OAB 17471/MS)

"Diante da satisfação da obrigação, extingue-se o presente feito na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0844391-04.2017.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Contribuições

Reqte: Maria Eliane Gomes Monteiro

ADV: THIAGO DE ALMEIDA DUARTE (OAB 15836/MS)

ADV: ANDREIA JULIANA ANDREUZZA VICENTINI DUARTE (OAB 15241/MS)

ADV: ÉRICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS)

"Defiro à parte autora as benesses da gratuidade da Justiça, diante da declaração de f. 05.Oficie-se à CEF requisitando informações a respeito de saldos bancários, PIS/PASEP e FGTS em favor do de cujus.Com a resposta, abra-se vista ao Ministério Público e à Fazenda Pública estadual.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0844552-14.2017.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: F.S.M.S. e outro

ADV: JOÃO GOMES BANDEIRA (OAB 14256/MS)

"Vistos, etc.Concedo a(o) requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita.Abra-se vistas ao Ministério Público Estadual.Após, voltem conclusos.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 8000361-03.2017.8.12.0800 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Autora: A.P.M. - E.P.M.

ADV: THIAGO POSSIEDE ARAÚJO (OAB 17700/MS)

ADV: EDUARDO POSSIEDE ARAÚJO (OAB 17701/MS)

"I - Intime-se as partes a respeito da decisão noticiada pelo e. TJMS às f. 416/422.II - Pelas razões apresentadas na decisão supracitada, indefere-se o pedido de Juízo de retratação (f. 402).III - Apresentada a contestação pelo requerido, dê-se vista à parte requerente para manifestação em 15 dias."

1ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO THIAGO NAGASAWA TANAKA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA DOURADO PONCIANO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0160/2018

Processo 0066501-74.2010.8.12.0001 (processo principal 0011054-04.2010.8.12.0001) (001.10.011054-2/00001) - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Viação Cruzeiro do Sul Ltda

ADV: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

ADV: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

ADV: CAMILA SILVA DE OLIVEIRA (OAB 15139/MS)

Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Viação Cruzeiro do Sul Ltda, R$ 381,60

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO THIAGO NAGASAWA TANAKA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA DOURADO PONCIANO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0157/2018

Processo 0050898-87.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Weslley Antero Angelo - Reqda: Antônia Antero Oliveira Siqueira e outro

ADV: ANA ROSA GARCIA MACENA VARGAS (OAB 5198/MS)

ADV: WESLLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)

Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção. (7)

Processo 0066300-48.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Vilson Bartnikovski - Exectdo: Banco Santander (Brasil) S.A.

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

ADV: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)

ADV: DANIELA MARQUES CARAMALAC (OAB 13024/MS)

Intima-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sendo que no silêncio presumir-se-á como quitada a dívida (8)

Processo 0116422-46.2003.8.12.0001/01 (001.03.116422-7/00001) - Execução de Sentença

Reqte: A.A.D.P.C.E.M.G.S.

ADV: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

ADV: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)

ADV: ALFREDO GOMES (OAB 3037/MS)

Fica o exequente intimado a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, indicando medida executiva que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO THIAGO NAGASAWA TANAKA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA DOURADO PONCIANO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0158/2018

Processo 0000674-53.2009.8.12.0001 (001.09.000674-8) - Cumprimento de sentença
Reqte: Ulisses Pereira de Alencar - ME
ADV: LUCIANA CÁSSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)
ADV: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)
ADV: JORGE RUY OTAÑO DA ROSA (OAB 3668/MS)
ADV: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR (OAB 4088/MS)
Fica o exequente intimado a requerer medida que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0006328-40.2017.8.12.0001 (processo principal 0803090-14.2016.8.12.0001) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Pagamento
Reqte: Chang Fan
ADV: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)
ADV: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)
Fica o requerente intimado a proceder ao recolhimento da guia de diligência de oficial de justiça necessária ao cumprimento da ordem de citação da requerida no endereço indicado às fl. 138, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0009749-43.2014.8.12.0001 (apensado ao Processo 0813030-08.2013.8.12.0001) (processo principal 0813030-08.2013.8.12.0001) - Incidente de Falsidade - Direito de Imagem
Reqdo: Delcídio do Amaral Gomes
ADV: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)
Fica o requerido intimado a manifestar-se sobre os ARs de fl. 54/56, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800146-68.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Fornecimento de Água
Reqte: Elaine Leal dos Santos - Ré: Águas Guariroba S.a.
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
ADV: PEDRO FELIX MENDONÇA DE FREITAS (OAB 20994/MS)
ADV: TÂMILA CERIOLI (OAB 22783/MS)
Ao autor para impugnar contestação, no prazo de de 15 (quinze) dias.

Processo 0800968-91.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Intima-se o autor para, recolher as diligências necessárias para a expedição do mandado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0802079-76.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Paulo Roberto Nonato Dias
ADV: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)
1- Defiro os benefícios da assistência judiciária ao Requerente. 2- Ante a necessidade de produção de prova pericial para eventual autocomposição, nos termos do art. 334, §4°, II do Código de Processo Civil, dispenso a realização de audiência de conciliação.3- Cite-se a Requerida, com advertência contida no artigo 335 do CPC, para apresentar defesa. 4- Apresentada resposta, e sendo juntados documentos ou alegações preliminares, intime-se o Requerente para impugnar a contestação no prazo de 15 (quinze) dias. 5- Ante a necessidade de realização de perícia, nomeio como perito o médico José Luiz de Crudis Jr, com endereço na Rua Antônio Maria Coelho, 1848, Centro, telefone: 3302-0038, que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário.6- Intimem-se as partes para indicarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 15 (quinze) dias.7- Arbitro os honorários periciais em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).- Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia.- Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo:a) Qual o atual estado de saúde do Autor ?b) O periciado é portador de lesão incapacitante?c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária?d) Em sendo permanente, a incapacidade é total ou parcial?e) As lesões e sequelas eventualmente existentes são decorrentes do acidente descrito na inicial?f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano.- Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo Autor, ficando autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada.8- Como se trata de questão securitária, ou seja, por ser aplicável as normas consumeristas e, ainda, em razão da verossimilhança das alegações e da hipossuficiência do autor, inverto o ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC).Assim, determino que os honorários do perito sejam efetuados pela Ré, mediante depósito em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da não produção da prova e pela pena prevista no inciso IV do artigo 77 do CPC. 9 - Efetivado o depósito dos honorários periciais, o perito deverá indicar a data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 474 do CPC. 10- Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contados do depósito dos honorários periciais, para o perito entregar o laudo pericial. 11- Apresentado o laudo, expeça-se alvará ao perito para levantamento de seus honorários. 12- Após, intimem-se as partes sobre o laudo e providenciem, querendo, parecer de seus assistentes, em 10 (dez) dias, independente de nova intimação. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0803652-86.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Reqte: Euclides Carneiro Neto - Reqdo: Elton Leal Loureiro
ADV: BRUNO MAZZO RAMOS DOS SANTOS (OAB 13600/MS)
ADV: CRISTINA DE SOUZA SILVA (OAB 14966/MS)
Em face do exposto, rejeito os embargos de declaração. No mais, permanece a decisão tal qual está lançada.Cumpra-se a decisão de fls. 331/333.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0804005-92.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Julio Cesar de Barros
ADV: RODRIGO COELHO DE SOUZA (OAB 17301/MS)
ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA JÚNIOR (OAB 15475/MS)
1- Defiro os benefícios da assistência judiciária ao Requerente. 2- Ante a necessidade de produção de prova pericial para

eventual autocomposição, nos termos do art. 334, §4°, II do Código de Processo Civil, dispenso a realização de audiência de conciliação.3- Cite-se a Requerida, com advertência contida no artigo 335 do CPC, para apresentar defesa. 4- Apresentada resposta, e sendo juntados documentos ou alegações preliminares, intime-se o Requerente para impugnar a contestação no prazo de 15 (quinze) dias. 5- Ante a necessidade de realização de perícia, nomeio como perito o médico Dr. Estevam Murillo Campos da Costa, com endereço na Rua da Paz, 129, 8º Andar - Edifício Trade Center, que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário.6- Intimem-se as partes para indicarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 15 (quinze) dias.7- Arbitro os honorários periciais em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).- Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia.- Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo:a) Qual o atual estado de saúde do Autor ?b) O periciado é portador de lesão incapacitante?c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária?d) Em sendo permanente, a incapacidade é total ou parcial?e) As lesões e sequelas eventualmente existentes são decorrentes do acidente descrito na inicial?f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano.- Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pela Requerida, ficando autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada.8- Como se trata de questão securitária, ou seja, por ser aplicável as normas consumeristas e, ainda, em razão da verossimilhança das alegações e da hipossuficiência do Requerente, inverto o ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC).Assim, determino que os honorários do perito sejam efetuados pela Requerida, mediante depósito em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da não produção da prova e pela pena prevista no inciso IV do artigo 77 do CPC. 9 - Efetivado o depósito dos honorários periciais, o perito deverá indicar a data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 474 do CPC. 10- Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contados do depósito dos honorários periciais, para o perito entregar o laudo pericial. 11- Apresentado o laudo, expeça-se alvará ao perito para levantamento de seus honorários. 12- Após, intimem-se as partes sobre o laudo e providenciem, querendo, parecer de seus assistentes, em 10 (dez) dias, independente de nova intimação.

Processo 0804410-31.2018.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Rita Helena Barreto Rocha - Exectdo: Marcelo de Brito da Silva

ADV: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

ADV: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

ADV: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

ADV: THIAGO ROSI DOS SANTOS (OAB 17419/MS)

I. Recebo a petição de fls. 01-04 como cumprimento PROVISÓRIO da sentença (Art. 520, do NCPC). Anote-se na autuação e sistema.II. Intime-se o Executado, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra o julgado, pagando ao Exequente o valor noticiado na inicial, sob pena de incidir a multa prevista no art. 523, §1°, do CPC e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida (art. 520, § 2º, CPC). Fica o Executado, desde já, advertido de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 520, §1º, CPC).III. Apresentado o comprovante de pagamento, intime-se o Exequente para manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, no silêncio presumir-se-á como quitada a dívida.

Processo 0804536-81.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Edmayra Valeijo Gomes da Silva

ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)

ADV: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)

1- Defiro os benefícios da assistência judiciária à Requerente. 2- Ante a necessidade de produção de prova pericial para eventual autocomposição, nos termos do art. 334, §4°, II do Código de Processo Civil, dispenso a realização de audiência de conciliação.3- Cite-se a Requerida, com advertência contida no artigo 335 do CPC, para apresentar defesa. 4- Apresentada resposta, e sendo juntados documentos ou alegações preliminares, intime-se o Requerente para impugnar a contestação no prazo de 15 (quinze) dias. 5- Ante a necessidade de realização de perícia, nomeio como perito o médico Dr. Estevam Murillo Campos da Costa, com endereço na Rua da Paz, 129, 8º Andar - Edifício Trade Center, que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário.6- Intimem-se as partes para indicarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 15 (quinze) dias.7- Arbitro os honorários periciais em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).- Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia.- Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo:a) Qual o atual estado de saúde do Autor ?b) O periciado é portador de lesão incapacitante?c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária?d) Em sendo permanente, a incapacidade é total ou parcial?e) As lesões e sequelas eventualmente existentes são decorrentes do acidente descrito na inicial?f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano.- Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pela Requerida, ficando autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada.8- Como se trata de questão securitária, ou seja, por ser aplicável as normas consumeristas e, ainda, em razão da verossimilhança das alegações e da hipossuficiência do Requerente, inverto o ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC).Assim, determino que os honorários do perito sejam efetuados pela Requerida, mediante depósito em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da não produção da prova e pela pena prevista no inciso IV do artigo 77 do CPC. 9 - Efetivado o depósito dos honorários periciais, o perito deverá indicar a data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 474 do CPC. 10- Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contados do depósito dos honorários periciais, para o perito entregar o laudo pericial. 11- Apresentado o laudo, expeça-se alvará ao perito para levantamento de seus honorários. 12- Após, intimem-se as partes sobre o laudo e providenciem, querendo, parecer de seus assistentes, em 10 (dez) dias, independente de nova intimação.

Processo 0805028-73.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Elizabeth Prieto

ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

1- Defiro os benefícios da assistência judiciária à Requerente. 2- Ante a necessidade de produção de prova pericial para eventual autocomposição, nos termos do art. 334, §4°, II do Código de Processo Civil, dispenso a realização de audiência de conciliação.3- Cite-se a Requerida, com advertência contida no artigo 335 do CPC, para apresentar defesa. 4- Apresentada resposta, e sendo juntados documentos ou alegações preliminares, intime-se a Requerente para impugnar a contestação no prazo de 15 (quinze) dias. 5- Ante a necessidade de realização de perícia, nomeio como perito o médico Dr. Estevam

Murillo Campos da Costa, com endereço na Rua da Paz, 129, 8º Andar - Edifício Trade Center, que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário.6- Intimem-se as partes para indicarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 15 (quinze) dias.7- Arbitro os honorários periciais em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).- Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia.- Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo:a) Qual o atual estado de saúde da Autora ?b) A periciada é portadora de lesão incapacitante?c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária?d) Em sendo permanente, a incapacidade é total ou parcial?e) As lesões e sequelas eventualmente existentes são decorrentes do acidente descrito na inicial?f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano.- Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pela Requerida, ficando autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada.8- Como se trata de questão securitária, ou seja, por ser aplicável as normas consumeristas e, ainda, em razão da verossimilhança das alegações e da hipossuficiência do Requerente, inverto o ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC).Assim, determino que os honorários do perito sejam efetuados pela Requerida, mediante depósito em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da não produção da prova e pela pena prevista no inciso IV do artigo 77 do CPC. 9 - Efetivado o depósito dos honorários periciais, o perito deverá indicar a data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 474 do CPC. 10- Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, contados do depósito dos honorários periciais, para o perito entregar o laudo pericial. 11- Apresentado o laudo, expeça-se alvará ao perito para levantamento de seus honorários. 12- Após, intimem-se as partes sobre o laudo e providenciem, querendo, parecer de seus assistentes, em 10 (dez) dias, independente de nova intimação.

Processo 0805113-59.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Mark de Souza Valentim e outro

ADV: ALESSANDRO HENRIQUE NARDONI (OAB 14664/MS)

Os Autores deverão emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de esclarecer quem é o titular do plano de saúde junto à Requerida e adequar o pedido de tutela, visto que, pelo que se observa do documento de fls. 17, Mark de Souza Valentim é o titular do plano.

Processo 0805834-45.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exeqte: Andrea Cristina Martins - Exectdo: Construtora Almeida Neves Ltda - Mauricio Luiz Neves

ADV: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 10668/MS)

ADV: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)

Intimam-se as partes acerca da certidão cartória expedida às fl. 76, ficando a autora intimada para, em 05 (cinco) dias, requerer o quê de direito para o prosseguimento do feito e a ré para, no referido prazo, regularizar sua representação processual nestes autos.

Processo 0807322-69.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Reqte: Paula Giselle Vieira da Silva - Reqda: Maria Cecília Sebben

ADV: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)

ADV: FERNANDA FLORES VIEIRA SANTANA (OAB 13391/MS)

ADV: WANDERSON SILVEIRA SANTANA (OAB 18999/MS)

Decisão de saneamento do processoI. Questões processuais pendentesNão há questões processuais pendentes a serem resolvidas nesta oportunidade.II. Questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatóriaEstabeleço as questões de fato relevantes para o julgamento do processo consistentes em:a) Esclarecer a dinâmica do acidente no sentido de verificar quem deu causa ao acidente; e,b) se houve danos morais, estéticos e materiais decorrentes do acidente.Admito a realização da prova pericial, consistente no exame a ser realizado na Autora, conforme requerido a fls. 160. Desde logo, nomeio como perito o médico Dr. Estevam Murillo Campos da Costa, com endereço na Rua da Paz, 129, 8º Andar - Edifício Trade Center, que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário.Intimem-se as partes para indicarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 15 (quinze) dias.Arbitro os honorários periciais em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).Como foi a Ré quem requereu a produção da prova pericial, esta deverá arcar com os honorários periciais, devendo efetuar o pagamento desses honorários no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não realização da perícia.Intime o perito para designar data para realização do trabalho. O laudo pericial deverá vir aos autos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do início da perícia.- Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo:a) é possível afirmar que a Autora apresenta alguma lesão decorrente do acidente descrito na inicial?b) se afirmativa a resposta ao quesito anterior, é possível afirmar que esta lesão resultou em incapacidade de membro, órgão ou função?c) se afirmativa a resposta anterior, essa incapacidade é parcial ou total, permanente ou definitiva?Vindo o laudo, intimem-se as partes para, querendo, manifestar em 15 (quinze) dias.III. Distribuição do ônus da provaConsiderando-se que as peculiaridades do caso a ser julgado neste processo não fogem à normalidade, na medida em que não há impossibilidade ou excessiva dificuldade de cumprir o encargo probatório pela Autora, nem há maior facilidade de se obter a prova do fato contrário, o ônus probante deverá ser o estabelecido nos termos do art. 373, incisos I e II, do CPC.IV. Questões de direito relevantes As questões de direito relevantes não necessitam de delimitação na medida em que são claras e foram contestadas pela Ré.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0807346-29.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Erico Celso Carneiro Filho

ADV: ISRAEL LONGEN (OAB 19785/MS)

Diante do exposto, defiro o pedido de tutela de urgência para determinar a exclusão do nome do Requerente do SCPC, que tenha relação com o débito indicado na inicial até ulterior decisão neste processo, sob pena de crime de desobediência e pagamento de multa diária equivalente a R$ 1.000,00 (um mil reais), até o limite de 10 (dez) dias. Oficie-se.Designo audiência de conciliação para o dia 03 de maio 2018, às 15h:00.Cite-se a Requerida, informando-a de que poderá oferecer contestação, por meio de petição no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição, conforme art. 335, I, do NCPC, atentando-se as partes que, nos termos do § 8º do artigo 334, CPC/2015, o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Requerente. Fica deferido, desde já, o prazo de 05 (cinco) dias, para juntada de procuração, substabelecimento e carta de preposição, a contar da data de audiência.Decorrido o prazo para contestação, intime-se o Autor para que, no prazo de quinze dias úteis, apresente manifestação. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0807387-93.2018.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Fazenda Chaparral Ltda.
ADV: ROUSTAN MAGNO DA SILVA AMARILLA FILHO (OAB 17179/MS)
ADV: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)
Intime-se a Autora para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, com consequente recolhimento de custas judiciais, para que seja atribuído o valor correto à causa, pois deve corresponder ao benefício patrimonial pretendido pela Autora. Como se sabe, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que "o valor da causa deve corresponder, em princípio, ao do seu conteúdo econômico, considerado como tal o valor do benefício econômico que o autor pretende obter com a demanda. Contudo, admite-se a fixação do valor da causa por estimativa, quando constatada a incerteza do proveito econômico perseguido na demanda" (AgInt no REsp 1367247/PR, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe de 6.10.2016). Após, venham os autos conclusos na fila medidas urgentes.

Processo 0807894-88.2017.8.12.0001 - Monitória - Nota Promissória
Reqte: MSMT- Universidade Católica Dom Bosco - Reqda: Dayanne Franco Gonçalves
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
Intima-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da juntada de AR de fl. 72, requerendo o quê de direito para o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Processo 0811062-98.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Jucimara Pereira Fagundes
ADV: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA LUZ (OAB 17787/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Fica o requerente intimado a requerer medida que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0813922-72.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Autora: Fátima Auxiliadora Araújo Duarte - Ré: Águas Guariroba S.a.
ADV: TAINARA RODRIGUES DE SOUZA (OAB 19033/MS)
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
ADV: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)
ADV: ELIANA EMIDIA DA CRUZ (OAB 21283/MS)
I. Considerando-se a técnica de saneamento compartilhado, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias:a) indicar as questões de fato controvertidas, especificando as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento;b) indicar as questões de direito relevantes ao julgamento do mérito.II. Em tempo, defiro os benefícios da justiça gratuita à Requerente.III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0815435-80.2014.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: GERALDO MAGELA DE ARRUDA - LAURA CÉLIA NUNES DA CUNHA ARRUDA - Reqdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
ADV: ALCEU LUIZ CARREIRA (OAB 16948AM/S)
ADV: ADILSON ELIAS OLIVEIRA SARTORELLO (OAB 16949A/MS)
ADV: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)
I- Cumpra-se a Serventia, com urgência, o item I do despacho de fls. 434.II- Aguarde-se o decurso do prazo da decisão que determinou a redução da penhora na Ação de Execução nº 0017718-17.2011.8.12.0001, conforme determinado no despacho de fls. 434, item III. II- Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para deliberação e análise da petição de fls. 435/437. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0816113-95.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: RAFAEL WILSON GIMENEZ - Reqdo: ISADORA EGITO BARBOSA AGUEDA DE SOUZA e outro
ADV: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
ADV: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)
ADV: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Fica a parte requerida intimada para que, em 05 dias, manifeste-se acerca da proposta de honorários periciais formulada às fls. 116/8.

Processo 0817304-15.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: CILENE RIBEIRO DE PAULA SILVA - Reqda: Banco BMG SA
ADV: MARLENE S. D. COSTA (OAB 5205/MS)
ADV: PAULA PRATES BOGGIONE GUIMARÃES (OAB 127451/MG)
ADV: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)
ADV: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)
I. Em face do requerimento da patrona da Autora, no tocante à retenção do valor referente aos honorários contratuais, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor devido, pactuados entre esta e a outorgante subscritora da procuração de fl. 9, em que pese o contrato de prestação de serviços advocatícios juntado às fls. 198/199, indispensável se faz a intimação da Autora, para que esta informe sobre eventual quantia adiantada à causídica, bem como acerca da existência de litígio entre o Requerente e a advogada (REsp 403.723/Nancy).O art. 2, § 4º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) dispõe, in verbis:"Art. 2. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência. (.) § 4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou."Quanto ao tema, firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. DIREITO DE RESERVA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7 DO STJ.1. Esta Corte Superior possui entendimento no sentido de que a reserva dos honorários contratuais a favor dos patronos, nos mesmos autos da execução, é permitida mediante juntada do contrato de prestação de serviços profissionais antes de expedir o mandado de levantamento ou precatório, desde que inexista litígio entre o outorgante e o advogado. Precedentes.2. Verifica-se que o Tribunal de origem não se manifestou acerca da juntada tempestiva do contrato de prestação de serviço, nem se houve divergência entre o outorgante e seu patrono em relação ao valor devido a título de honorários contratuais, de modo

que o acolhimento da pretensão recursal, demandaria a alteração das premissas fático-probatórias estabelecidas pelo acórdão recorrido, com o revolvimento das provas carreadas aos autos, o que é vedado em sede de recurso especial, nos termos do enunciado da Súmula 7 do STJ.3. Agravo regimental a que se nega provimento." (AgRg nos Edcl no AREsp 305.891/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 06/06/2013, DJe 13/06/2013).Ante o exposto, intime-se pessoalmente a Autora acerca do requerimento de fls. 195/197, consignando que o silêncio importará em concordância tácita.II. Após, cumprida a determinação acima, venham os autos conclusos.

Processo 0817736-92.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - DIREITO DO CONSUMIDOR

Autora: Lindinalva Alves Melo e outro - Réu: Rodonorte - Concessionaria de Rodovias Integradas S.a (ccr-rodonorte)

ADV: CESAR MELO GARCIA (OAB 20649/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar-se acerca da proposta do requerido de fls. 472/5.

Processo 0819036-89.2017.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Autor: Eidias Luiz da Rocha

ADV: PORFÍRIO MARTINS VILELA (OAB 16269/MS)

Fica o requerente intimado acerca do ofício de fl. 46/51, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir ao item II do despacho de fl. 42, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.

Processo 0819476-85.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Regina Aparecida Fontoura Luiz

ADV: JANAÍNA MARFISA MELO GODOENG COSTA (OAB 12207/MS)

Fica a parte requerida intimada para, em 05 dias, recolher duas diligência(s) de oficial de justiça necessária(s) ao cumprimento da decisão de fls. 189/191.

Processo 0819528-81.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0805834-45.2017.8.12.0001) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Mauricio Luiz Neves - Construtora Almeida Neves LTDA - Embargda: Andrea Cristina Martins

ADV: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 10668/MS)

ADV: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)

I- Ciente da decisão do agravo interposto pelos Embargantes (fls. 156/161), que determinou a exclusão do Executado MAURÍCIO LUIZ NEVEZ do polo passivo da ação de execução em apenso. Proceda a Serventia a exclusão do referido executado do polo passivo da ação de execução. Certifique-se. II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade, ocasião em que poderão apresentar delimitação consensual das questões de fato e de direito sobre as quais recairão as provas e que se mostrem relevantes para a decisão do mérito, conforme estabelece o artigo 357, § 2º, do Código de Processo Civil.

Processo 0820093-21.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: C.V.M. - Luciana Ferrari Ledesma - Rafael Ferreira Ribeiro Lima - Exectdo: SERGIO VILHARGA ANGELO - Advogado: Rafael Ferreira Ribeiro Lima - Rafael Ferreira Ribeiro Lima

ADV: RAFAEL FERREIRA RIBEIRO LIMA (OAB 11759/MS)

ADV: LUCIANA FERRARI LEDESMA (OAB 12459/MS)

Considerando a renúncia do mandato dos procuradores do Exequente (fls. 110/113), intime-se, via carta com AR, para, no prazo de 5 (cinco) dias, constituir novo patrono, bem como para manifestar sobre o ofício de fls. 114/115, devendo dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente para o mesmo fim.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0830869-07.2017.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Autor: Benedito Gomes da Cruz

ADV: ALEX RODRIGUES ALES (OAB 17596/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar-se acerca dos avisos de recebimento de fls 57 e 58.

Processo 0835319-32.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqdo: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e outro

ADV: HÉLIO GUSTAVO BAUTZ DALLACQUA (OAB 13493/MS)

ADV: JOÃO ALEX MONTEIRO CATAN (OAB 6421/MS)

ADV: ANDREY GUSMÃO ROUSSEAU GUIMARÃES (OAB 15728/MS)

ADV: CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB 138436/SP)

Vistos.I- Recebo os embargos de declaração de fls. 337/341 como simples petição.II- Ante o requerimento da requerida Monza de fls. 337/341, acrescento as seguintes questões de fato à decisão de fls. 319/322:- A causa/origem dos vícios acometidos no veículo, se de fabricação ou vícia da prestação de serviço;- O tempo e motivo do transcurso de tempo no reparo do veículo, bem como se há alguma gerência/intervenção da requerida Monza quanto ao envio de peças de reposição; e- Verificação da fruição do bem, a ser quantificada e valorada, bem como averiguar a desvalorização do automóvel.III- Intime-se a requerida Monza para efetuar o depósito de 50% dos honorários periciais, em cinco dias, tendo em vista que a requerida Ford Motor Company já efetuou o pagamento de sua parte.IV- Efetuado o pagamento, intime-se o Perito para dar início aos trabalhos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0836775-80.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Reqte: WATSON RANIERI MIRANDA DE AMORIM - Reqdo: Claro S/A e outro

ADV: THAIS TÚBERO DE CARVALHO (OAB 17117/MS)

Intima-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, esclarecer o nome dos titulares das contas informadas às fl. 268/269, bem como informar a cidade e estado das respectivas agências.

Processo 0837452-76.2015.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Marcos Roberto dos Santos Tognini

ADV: DENISE TIOSSO SABINO (OAB 6833/MS)

ADV: ROSANA ESPÍNDOLA TOGNINI (OAB 16046/MS)

Fica o requerente intimado a indicar o endereço atualizado da requerida para expedição do mandado proibitório determinado às fls. 322, bem como recolher a guia de diligência de oficial de justiça necessária ao cumprimento da ordem, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0837724-02.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Alberto Oliveira Martins - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA PAZ NANTES (OAB 14448/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO DA DATA DA PERÍCIA: Intimam-se as partes acerca da manifestação do perito de fl. 298, designando o dia 28/03/2018, às 09h00min, no consultório do perito, localizado na Rua da Paz, nº 129, sala 86, Ed. Trade Center.

Processo 0839835-56.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Autor: Areovaldo de Azevedo Junior - Ré: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros - Ronye Barbosa Rigoti
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)
ADV: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Nos termos do art. 145, I do Código de Processo Civil, dou-me por suspeito para o julgamento do presente feito.Determino sejam os autos encaminhados ao meu substituto legal.Cumpra-se.Às providências e intimações necessárias. [CARTÓRIO: Ficam as partes cientificadas acerca da certidão de fl. 399; ficando a autora intimada, ainda, para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca certidão do oficial de justiça de fl. 129, requerendo o quê de direito, sob pena de extinção].

Processo 0841595-40.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: João Pedro dos Reis Del Pino
ADV: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)
ADV: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)
I. Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar impugnação à contestação.II. Transcorrido o prazo ou apresentada a réplica, declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e utilidade, sob pena de preclusão, indeferimento ou julgamento antecipado, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso pretendam a oitiva de testemunhas, deverão apresentar o rol, no prazo acima, sob pena de preclusão. O rol deve observar o que dispõe o art. 450 do CPC. Ainda, no mesmo prazo, as partes poderão, se quiserem, apresentar ao juízo, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito, a que se referem os incisos II e IV, do art. 357 do CPC, nos termos do §2o do mesmo artigo, sobre as quais recairá a instrução probatória.

Processo 0842321-14.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Rogéria Biella Coleti
ADV: GUEVARA BIELLA MIGUEL (OAB 238652/SP)
I. Ante a manifestação de fls. 58, remeta-se o feito à distribuição para que proceda o livre sorteio dos autos a uma das varas do Juizado Especial Cível desta comarca.II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0842621-10.2016.8.12.0001 - Tutela Antecipada Antecedente - Estabelecimentos de Ensino
Reqte: Julio Cezar Chiella Sgorla - Reqdo: Unigran Capital - Centro Universitário da Grande Dourados (Faculdade Unigran Capital)
ADV: PEDRO ANTÔNIO FELÍCIO (OAB 9115/MS)
ADV: ADEMOS ALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB 11317/MS)
Em face do exposto, homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, com base no art. 487, III, alínea b, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito.Cancelo a audiência de conciliação designada para o dia 20 de março de 2018, às 13h30min. Retire-se o feito de pauta. Honorários, na forma do acordo.Nos termos do art. 90, § 3º, do CPC, ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes.Certifique-se de imediato o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com as anotações registrais de baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0844408-40.2017.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Autora: Giuliana Correia da Silva
ADV: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
I. Intime-se o Requerente para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo deve promover a qualificação completa e com endereço dos proprietários do lote usucapiendo, Josemara da Paz Lima e seu cônjuge Clodoveu Dantas Lacerda Júnior eis que detentores de 50% do imóvel (fls. 15/18), bem como da cônjuge do Réu Valdecir Ferreira dos Santos eis que qualificou-o como casado, de modo que seja possível regularizar o polo passivo da demanda, sob pena de indeferimento da inicial (art. 321 do CPC) e consequente extinção dos autos.II. No mesmo prazo deve a Requerente esclarecer qual a perfeita identificação do imóvel que pretende usucapir, bem como identificar quem são os proprietários e confinantes, pois dos dados trazidos na inicial não é possível constatar e identificar a área e sua localização.III. Analisando os autos, verifico que a autora, não obstante tenha firmado declaração de fls. 07 e formulado pedido para concessão da gratuidade judiciária, não trouxe documentos que comprovem a hipossuficiência alegada.Assim, determino que junte o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção dos autos (art. 321, parágrafo único do CPC/15), no prazo de 15 (quinze) dias, ou emende a inicial juntando aos autos documentos atualizados que comprovem, à exaustão, todos seus rendimentos (holerites dos últimos três meses, declaração de imposto de renda, contas de consumo, despesas, etc.), de modo a permitir fiel e adequada análise de sua real condição financeira, sob pena de não concessão da benesse pleiteada.IV. Após, com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, certifique-se e façam os autos conclusos na fila de iniciais. Às providências e intimações necessárias.

TJ/MS - COMARCA DE CAMPO GRANDE
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO THIAGO NAGASAWA TANAKA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA DOURADO PONCIANO
EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS
RELAÇÃO Nº 0163/2018

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo 3 (três) dias, sob as penas do art. 234, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

RACHEL CAROLINA DE ARRUDA MACHADO (OAB 16274MS) - 0028273-93.2011.8.12.0001 -

2ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RODRIGO ANTUNES MONTEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0102/2018

Processo 0808793-23.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqdo: SPOLETTO - MONICA NICCHIO COBIANCHII - EPP
ADV: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: SPOLETTO - MONICA NICCHIO COBIANCHII - EPP, R$ 24,50

Processo 0820996-85.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: BIANCA GREFFE DOS SANTOS DE ARRUDA (OAB 18071/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, R$ 890,40

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIZA MARIA MONTAGNA BANTIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0103/2018

Processo 0000529-89.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: TM Comercio Varejista Importacao E Exportacao de Veiculos E Pecas Ltda - Reqdo: Toyopar Importação e Comércio de Veículos Ltda
ADV: LUCIANO RIBEIRO FONSECA (OAB 7677/MS)
ADV: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
ADV: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)
ADV: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)
Com intimação às partes para ficarem cientes das transferencias realizadas, via TED, para as contas informadas nos autos, a saber: 3.923,43, em favor de Marizelda Mastriani S. Tuca; R$ 1.220,76, em favor de Felipe Costa Gasparini e R$ 959,60, em favor de Jacqueline H. Romero.

Processo 0008632-75.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0080204-09.2009.8.12.0001) - Cumprimento de sentença - Sucumbência
Exeqte: Éder Wilson Gomes - Exectdo: Financial Imobiliária S/A
ADV: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
ADV: EDER WILSON GOMES (OAB 10187A/MS)
Despacho de pág. 6: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial de cumprimento de sentença, a fim de adequar a exordial aos dispositivos do art. 524 do CPC, especialmente quanto à planilha atualizada de cálculo, sob pena do não recebimento.

Processo 0009309-86.2010.8.12.0001 (001.10.009309-5) - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Newton Antonio Bueno Nemir - Nelson Tadeu Bueno Nemir - Luciana Nogueira Nemir - Ligia Beatriz Bueno Nemir - Reqdo: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 40004/RS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
ADV: ANTÔNIO VIEIRA (OAB 3044/MS)
Com intimação à parte autora para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões

Processo 0013920-82.2010.8.12.0001 (001.10.013920-6) - Procedimento Comum - Locação de Imóvel
Reqte: Idê Sabala Carvalho - Waldes de Carvalho - Reqdo: Eunice de Souza Dias - TerIntCer: Gislaine Maxima Espindola e outro
ADV: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)
ADV: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)
ADV: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
Decisão de fls. 176-177: I. Concedo os benefícios da justiça gratuita pleiteada pela requerida (f. 168 e f. 173-174), posto que preenchidos os requisitos do art. 98 do CPC. II. Presentes os pressupostos processuais e condições de ação, passo ao saneamento do feito. III. Distribuo o ônus da prova nos exatos termos do art. 373, incisos I e II, do CPC. IV. Nos termos do artigo 357, II e IV do CPC, delimito as questões de fato e de direito no caso em tela: a relação contratual entre as partes; os débitos relativos aos aluguéis; e a falsidade da assinatura no contrato. Intimem-se as partes desta decisão, que se tornará estável no prazo de 5 dias caso não haja pedidos de ajustes ou esclarecimentos (art. 357, § 1º, do CPC). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos. V. Quanto ao requerimento de provas, defiro a prova pericial pleiteada pela parte requerida (f. 168). Nomeio, para tanto, a empresa IPC Instituto de Perícias Científicas, na pessoa de seu representante legal, com sede na rua da Paz, nº 185, Campo Grande MS, telefone (067) 3041-0000, que deverá ser intimado da designação do encargo, ficando os honorários fixados, provisoriamente, em R$ 1.500,00. Considerando que a requerida é beneficiária da justiça gratuita, a remuneração do expert será quitada ao final do processo pelo Estado, caso vencido. Desta forma, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul sobre os honorários periciais. Intimem-se as partes da presente nomeação, bem como para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no prazo de cinco dias. Com intimação as partes para ciência da petição do perito às fls. 179-181, requerendo o que entender de direito.

Processo 0014380-69.2010.8.12.0001 (001.10.014380-7) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: A.M. - C.O.M. - Reqda: A.F.S. - M.I.P.S. - A.F.S.
ADV: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497B/MS)
ADV: BENEDITA ARCÁDIA DE JESUS TIMÓTEO (OAB 13092/MS)
ADV: DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA (OAB 13072/MS)
Despacho de pág. 328/329: (...) Requisitado o bloqueio on line nas contas correntes do executado foi encontrado o saldo de R$ 1.013,43 (um mil e treze reais e quarenta e três centavos), valores estes já transferidos para conta Única vinculada aos autos, conforme cópias dos Recibos de Protocolamento de Ordens Judiciais de Bloqueio de Transferências e Desbloqueio de Valores impressas que seguem.05. Assim, intime-se o executado, através de seu advogado, quanto a constrição efetuada, para querendo, no prazo de 05 dias, oferecer impugnação, nos termos do art. 854, §3º, incisos I e II do NCPC.06. Não apresentada manifestação da parte executada, converter-se-á a quantia bloqueada em penhora, sem a necessidade de lavrar-se o termo.07. Devido à juntada dos documentos supracitados, os autos deverão tramitar em segredo de justiça. À Secretaria para providências.I.C-se.

Processo 0016257-44.2010.8.12.0001 (001.10.016257-7) - Cumprimento de sentença - Obrigações
Reqte: Enzo Veículos Ltda
ADV: DEIRDRE ARAÚJO SERRA (OAB 12463/MS)
Despacho de fl.138: Vistos, etc.I- A parte exequente pleiteou a inscrição do nome do executado nos órgãos de proteção ao crédito (f. 136-137).Tendo em vista que a privação do crédito se apresenta como poderosa ferramenta coercitiva para induzir o cumprimento das obrigação, com fulcro no art. 782, § 3º, do CPC/2015, defiro o pedido do exequente.Expeça-se ofício ao SPC e ao Serasa determinando que incluam o nome da executada no cadastro de inadimplentes. II- Quanto às informações recebidas através do sistema Renajud, conforme extratos anexos, diga o exequente, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Sem prejuízo, intime-se o exequente para indicar outros bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III, do CPC.À Secretaria para providências.I.C-se.

Processo 0016435-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Erro Médico
Reqte: Sueli Tomoko Yamamoto dos Anjos e outros - Reqdo: Hospital Sírio Libanês de Campo Grande Ltda - Rosinéia Araújo Martos
ADV: GABRIELA MARQUES MAFUCI DE MAGALHAES (OAB 13406/MS)
ADV: MARCELA MINARI (OAB 14457/MS)
ADV: MARCELO EDUARDO BATTAGLIN MACIEL (OAB 12965/MS)
ADV: SERGIO HENRIQUE RESENDE LANZONE (OAB 15660/MS)
ADV: RAGHIANT TORRES E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 17202/MS)
ADV: LUIZ GUSTAVO BATTAGLIN MACIEL (OAB 8195/MS)
ADV: RENATA TRAMONTINI FERNANDES (OAB 14127/MS)
Com intimação à parte requerente para, no prazo de 24 horas, manifestar-se sobre a devolução da carta de intimação da requerida, com a informação de “desconhecido” (fls. 1350)

Processo 0019418-52.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Pagamento em Consignação
Reqte: Wyeth Prev. - Sociedade Previdenciária
ADV: GUILHERME BENINCASA (OAB 208341E/SP)
ADV: LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB 167884/SP)
Despacho de fl. 175: Defiro parcialmente o pedido de f. 174. Assim, expeça-se ofício às concessionárias de serviço público (Águas Gariroba e Energisa) para que informem o endereço atualizado do requerido Jaime de Carvalho Neto.

Processo 0023457-05.2010.8.12.0001 (apensado ao Processo 0017451-79.2010.8.12.0001) (001.10.023457-8) - Cumprimento de sentença - Sustação de Protesto
Exeqte: DISMAT-Distribuidora de Materiais para Construção Ltda e outro
ADV: SERGIO MAIDANA DA SILVA (OAB 5421/MS)
Despacho de fls. 129: Defiro o pedido de fls. 112-113. Expeça-se carta precatória à Comarca de Limeira-SP, a fim de que se promova nova avaliação do bem penhorado, dado o lapso de tempo em que foi realizada a primeira (fl. 108), e em seguida, o leilão do referido. I.C.-se. Com intimação ao autor para tomar ciência de que a carta precatória foi encaminhada em 20/03/2018, via malote digital para a Comarca de Limeira/SP, com a finalidade de avaliação. Fica ainda ciente de que a comprovação de eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato, se devidas, será realizada no Juízo Deprecado.

Processo 0027957-46.2012.8.12.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Apuração de haveres
Reqte: Y.A. - Reqdo: O.C.M. - J.B.O.
ADV: LUIS EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)
ADV: TEREZINHA MOREANTI SENA (OAB 7545B/MS)
Com intimação a parte autora para se manifestar sobre auto de constatação de fls. 183.

Processo 0030844-03.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: José Henrique Dourado da Silva - Reqdo: Amélia Rabello Cortada e outros - TerIntCer: O Estado de Mato Grosso do Sul - Meire Elize Lourenço Rabello e outro
ADV: THAÍS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602B/MS)
ADV: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)
ADV: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
ADV: WILSON TAVARES DE LIMA (OAB 8290/MS)
ADV: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
Despacho de fl. 326: Vistos, etc.Defiro em parte o pedido de f. 322-323. Oficie-se às Empresas Energisa e Águas Guariroba, para que estas informem nos autos o respectivo endereço do confinante Corinthia Maciel Chama.Quanto às informações recebidas através do sistema Infojud, conforme extratos anexos, diga o requerente, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.À Secretaria para providências.I.C-se.

Processo 0039566-60.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Exeqte: Transform Comércio de Peças e Reparação Comercial Ltda
ADV: DEIRDRE ARAÚJO SERRA (OAB 12463/MS)
Despacho de fl. 174: Vistos, etc. A parte exequente pleiteou a inscrição do nome da executada nos órgãos de proteção ao

crédito (f. 172-173).Tendo em vista que a privação do crédito se apresenta como poderosa ferramenta coercitiva para induzir o cumprimento das obrigação, com fulcro no art. 782, § 3º, do CPC/2015, defiro o pedido do exequente.À Secretaria para proceder a inscrição do nome do executado no SERASA através do sistema SERASAJUD.Sem prejuízo, diga o exequente, em 15 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III, do CPC.I.C-se.

Processo 0045128-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Reqte: MB Engenharia SPE 042 S/A - Reqdo: Irineu Pimentel Pinto - Denunciado: Brookfield Centro-oeste MB Empreendimentos Imobiliários S.A. e outro

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)

ADV: RICARDO STANGLER FILHO (OAB 80431/PR)

ADV: MAICON ZAUZA PINTO (OAB 84704/RS)

Com intimação a parte autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento e comprovação nestes autos de custas para encaminhamento da CP para Brasilia/DF e intimação da requerida.

Processo 0045717-08.2012.8.12.0001 - Renovatória de Locação - Liminar

Reqte: Quiosque de Chopp Afonso Pena Ltda - ME - Réu: Rio Rebelde Participações Ltda EPP

ADV: IVO ZILOTTI ALLENCAR (OAB 14002/MS)

ADV: ANTÔNIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)

ADV: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

ADV: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)

Sentença de pág. 525: (...) Por fim, no dispositivo da sentença constou que “as diferenças devidas, descontados os valores pagos a título de alugueres provisórios, poderão ser executadas nos autos desta ação, conforme preceitua o artigo 72, da Lei nº 8.245/1991”. Dessa forma, as alegações do embargante não configuram omissão, mormente porque os pedidos das partes foram enfrentados no decisum e as matérias levantadas nos presentes embargos são estranhas ao objeto. Com relação ao requerimento de levantamento dos alugueres, de igual forma, não é matéria arguível em sede de embargos de declaração. Diante do exposto, conheço dos embargos, mas os rejeito, com fundamento no art. 1.022 do CPC/2015, a contrário sensu.

Processo 0047655-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Reqte: Luan Transportes Ltda - Reqdo: Viação Cruzeiro do Sul Ltda

ADV: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

ADV: CAMILA SILVA DE OLIVEIRA (OAB 15139/MS)

ADV: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Com intimação à parte requerente para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões

Processo 0049481-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Reqte: Nortox S.A. - Reqdo: Honório de Oliveira Santos e outro

ADV: WANESSA LEANDRO DA SILVA (OAB 15047/MS)

ADV: ALEXANDRE LABONIA CARNEIRO (OAB 251411/SP)

ADV: JOÃO CLAUDIO CORREA SAGLIETTI FILHO (OAB 154061/SP)

Decisão de fl. 290: Intimado para manifestar se insiste na oitiva de testemunhas, o requerido Honório de Oliveira Santos pugnou pela desistência somente em caso de improcedência dos pedidos, o que não se admite (f. 283).Ademais, o requerido Estevão César de Matos Barbosa pleiteou e insistiu no depoimento pessoal de Honório de Oliveira Santos (f. 237 e 287-289). Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de maio de 2018, às 15:00 horas, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal de Honório de Oliveira Santos e serão colhidos os depoimentos das duas testemunhas arroladas à f. 285. Anoto que agora cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo (art. 455, do CPC). Quanto ao depoimento pessoal, determino a intimação pessoal do requerido Honório, por oficial de justiça. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0053778-57.2009.8.12.0001 (apensado ao Processo 0044545-36.2009.8.12.0001) (001.09.053778-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Associação Beneficente de Campo Grande - Reqdo: Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda

ADV: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 175215A/SP)

ADV: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

ADV: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)

Despacho de pág. 310: Intime-se a requerida do desarquivamento dos autos e para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.Não havendo manifestação, tornem os autos arquivo, observadas as formalidades de praxe.I.C.-se.

Processo 0061408-67.2009.8.12.0001 (apensado ao Processo 0004375-22.2009.8.12.0001) (001.09.061408-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Joney Penajo Corrêa - Embargdo: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos - Advogado: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos

ADV: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

ADV: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

Despacho de pág. 147: Sobre manifestação do perito de fls. 145-146, intime-se o embargante para se manifestar, em cinco dias, consignando que o silêncio importará em homologação da desistência da prova pericial.I.C.-se

Processo 0062288-59.2009.8.12.0001 (001.09.062288-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Cláudia Guimarães Amaral Bandeira - Maurício Santos Bandeira

ADV: ANDERSON REGIS GUIMARÃES (OAB 18235/MS)

Despacho de fls. 174: I. Intimem-se os requerentes para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre as informações da instituição financeira de f. 164-165.II. Outrossim, defiro o pedido de f. 157, relativo à penhora dos bens que guarnecem a residência do executado. Assim, expeça-se o respectivo mandado de constatação, penhora e avaliação, no endereço indicado na referida petição.Após, com a juntada do laudo, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias.III. Por fim, indefiro o requerimento relativo à pesquisa de bens imóveis em nome do executado nos Cartórios de Imóveis desta Capital e de Bandeirantes (f. 157), uma vez que constituiônus do exequente proceder os esforços necessários à localização debensdo executado, não cabendo ao juízo substituir-se à parte nas diligências que lhecompetem. Com intimação à parte requerente para que tome ciência de que a carta precatória expedida às fls. 175 foi encaminhada, via SCDPA para a Comarca de Bandeirantes-MS em 20/03/2018 com a finalidade de penhora de bens de propriedade da parte executada. Fica ainda ciente de que a comprovação de eventuais despesas concernentes aos cumprimentos dos atos, se devidas, bem como manifestações, deverão ser realizadas no juízo deprecado.

Processo 0801456-46.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Parcial

Autora: Maria Madalena Cardoso Reinaldo - Réu: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADV: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

ADV: ***PROCURADORIA FEDERAL INSS (OAB 555/MS)

Decisão de fls. 71-72: I. Presentes os pressupostos processuais e condições de ação, passo ao saneamento do feito.II. Distribuo o ônus da prova nos exatos termos do art. 373, incisos I e II, do CPC. III. Nos termos do artigo 357, II e IV do CPC, delimito as questões de fato e de direito no caso em tela: o acidente de trabalho alegada pela autora e o nexo causal; as lesões sofridas e sua extensão; a incapacidade laborativa permanente ou temporária da autora; o direito ao auxílio-acidente e o respectivo valor. Intimem-se as partes desta decisão, que se tornará estável no prazo de 5 dias caso não haja pedidos de ajustes ou esclarecimentos (art. 357, § 1º, do CPC). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos.IV. Diante da natureza do caso e da solicitação das partes (f. 45 e f. 68), determino a realização da prova pericial imprescindível para o deslinde do feito. Nomeio, para tanto, o Dr. Hiroshi Sakihama, com sede na rua Padre João Crippa, n° 2921, Campo Grande - MS, telefone (067) 3025-6090, que deverá ser intimado da designação do encargo e, se aceitar, deve apresentar a proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias. Advirta-se que o ônus do pagamento incumbe ao INSS de acordo com a Lei n° 8.620/93, art. 8°, § 2°, conforme transcrito abaixo:"Art. 8º O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nas causas em que seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou opoente, gozará das mesmas prerrogativas e privilégios assegurados à Fazenda Pública, inclusive quando à inalienabilidade e impenhorabilidade de seus bens.§ 2º O INSS antecipará os honorários periciais nas ações de acidente do trabalho".As partes, em cinco dias, poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos, nos termos do artigo 465, §1º do CPC.Intime-se o perito para indicar dia, hora e local para comparecimento do requerente, que deverá ser cientificado para apresentar os exames médicos referentes ao caso se dele dispuser, inclusive eventual ficha médica do tratamento. (...) Com intimação à parte requerente para ficar ciente da petição do perito (fls. 74)

Processo 0801604-91.2016.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: R.C.N.

ADV: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)

Despacho de fls. 330: Renove-se a intimação da requerida quanto ao despacho de f. 326, mas desta feita observe-se o endereço declinado à f. 310. Com intimação ao autor para tomar ciência de que a carta precatória foi encaminhada em 20/03/2018, via Malote digital para a Comarca de Loinvile/SC, com a finalidade de intimação.

Processo 0802035-62.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: ALIPIO DE ARAUJO JUNIOR - Reqda: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A

ADV: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

ADV: STÉPHANI MAIDANA DE OLIVEIRA (OAB 13174/MS)

Despacho de fl. 96: Cumpre salientar, primeiramente, que a redução dos honorários ora determinada às f. 92-93 deve ser mantida, em atenção à Resolução 232 do CNJ. Assim, tendo em vista discordância do perito anteriormente nomeado e a sua declinação quanto à perícia desta demanda, designo, para tanto, a empresa IPC - Instituto de Perícias Científicas, na pessoa de seu representante legal, com sede na rua da Paz, nº 185, Campo Grande - MS, telefone (067) 3041-0000, que deverá ser intimado do encargo, ficando os honorários fixados em R$ 2.000,00. (...)

Processo 0802912-31.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autora: Fernanda Silva Gamarra

ADV: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

ADV: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)

Despacho de fl. 43: Vistos, etc.Defiro o pedido de f. 39-41. Oficie-se as Empresas Energisa e Águas Guariroba, para que estas informem nos autos, o respectivo endereço dos requeridos.Quanto às informações recebidas através do sistema Infojud, conforme extratos anexos, diga o requerente, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.I.C-se.

Processo 0803162-98.2016.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: André Luiz Scaff - Karina Ribeiro Mauro Scaff - Reqdo: Condomínio Bahamas Apart Hotel

ADV: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

ADV: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

ADV: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)

Despacho de fl. 239: Diante do teor da certidão de f. 238, notifique-se novamente o representante da Fazenda Pública da União sobre eventual interesse no imóvel em discussão.Após, concluso para sentença, tendo em vista a concordância com o pedido aduzido em contestação.

Processo 0803497-83.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Alessandra da Silva Neves - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Sentença de fls. 126-130: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido constante na ação de cobrança, para o fim de condenar a requerida ao pagamento do valor correspondente a R$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), devendo incidir sobre o quantum correção monetária pelo IGPM-FGV, a contar da data do acidente, e os juros moratórios à taxa de 1%, ao mês, a partir da citação.Tendo em conta o princípio da causalidade, a requerida arcará com as custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R$ 1.000,00, em atenção ao que prevê o artigo 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará da quantia depositada nos autos referente aos honorários periciais, em favor da requerida (f. 117). Prolato sentença, com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Com intimação à parte requerida para ficar ciente da expedição da guia de levantamento em 08/03/2018, no valor de R$ 1.243,08, e transferência, via TED, para a conta indicada nos autos

Processo 0804634-08.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Reqte: Irlene Brandão Alves - Brenda Brandão Lapá -na pessoa de Irlene Brandão Alves - Maria Eduarda Brandão de Oliveira-na pessoa de Irlene Brandão Alves - Reqdo: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A - Carretoni & Cia LTDA-ME - CVC Shopping Norte Sul

ADV: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB 117417/SP)

ADV: ANDRÉ LUIZ DE JESUS FREDO (OAB 14326/MS)

Despacho de fls. 291: I. Defiro o pedido de f. 289-290, relativo à concordância dos autores quanto ao depósito realizado (f.

285) e consequente expedição de alvará.Assim, expeça-se o respectivo alvará no valor de R$ 3.666,36, para o levantamento, via transferência bancária, em favor do patrono dos autores, conforme os dados bancários indicados à f. 290.II. Outrossim, diante do recurso de apelação apresentado às f. 278-283, intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.010, §1º, do CPC.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade. Com intimação à parte exequente para tomar ciência da expedição da guia de levantamento no valor de R$ 3.801,67, em favor de André Luiz de Jesus Fredo, para a conta informada nos autos.

Processo 0805967-87.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Reqte: Sandra Valdomiro Monteiro - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: RENATO CHAGAS COREA DA SILVA (OAB 8184A/MT)

ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Sentença de fls. 146-151: (...) Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido constante na ação de cobrança, para o fim de condenar o réu ao pagamento do valor correspondente a R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), devendo incidir sobre o quantum correção monetária pelo IGPM-FGV, a contar da data do acidente, e os juros moratórios à taxa de 1%, ao mês, a partir da citação. Expeça-se alvará em favor da requerida para o levantamento dos honorários periciais depositados. Diante da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento, em metade cada uma, das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil. No entanto, a cobrança que cabe ao requerente fica suspensa, por ser beneficiário da justiça gratuita. Prolato sentença, com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquive-se. Com intimação à parte requerida para tomar ciência da expedição da guia de levantamento no valor de R$ 1.260,66, em seu favor para a conta informada nos autos.

Processo 0806282-18.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Ediney de Oliveira Machado - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Com intimação à parte requerida para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões

Processo 0806372-89.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0826199-62.2013.8.12.0001) - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Alanys Cezaretti Rodrigues de Oliveira e outro - Exectda: Izabela Bernal de Morais - Hilda Neves Bernal de Moraes

ADV: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES

ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

ADV: ARIANE MARQUES DE ARAÚJO (OAB 13776/MS)

ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Despacho de pág. 3: Recebo o presente cumprimento provisório de sentença, determinando a intimação da parte executada, na pessoa de seu advogado constituído na ação principal, ou, caso seja representado pela Defensoria Pública ou não tenha advogado constituído, intime-se por via postal, nos termos do artigo 513, § 2º, inciso II, do CPC, para em 15 dias, pagar o débito executado, com as advertências do art. 523 e 525 do Código de Processo Civil, sob pena de, não quitada a dívida ou oferecida resistência, ser acrescido ao montante a multa de 10% prevista nesse dispositivo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor devido (CPC, art. 520, §§ 1º e 2º).Decorrido esse prazo sem pagamento, intime-se a parte exequente para, em 5 dias, trazer aos autos cálculo atualizado do débito, bem como indicar bens à penhora.Intimem-se.

Processo 0806634-39.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Francisco Roberto Lopes - Réu: Claro S.A.

ADV: DENISE BATTISTOTTI BRAGA (OAB 12659/MS)

ADV: DANIELE BATTISTOTTI BRAGA (OAB 20708O/MT)

ADV: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Despacho de pág. 21: (...) Portanto, intime-se a parte requerente para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades atuais, sob pena de indeferimento do pedido, com as consequências processuais daí decorrentes.No mesmo prazo, o autor deve reapresentar seu documento pessoal (f. 18), tendo em vista que encontra-se pouco legível.

Processo 0806943-94.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Dever de Informação

Autora: Bruna Rafaelle Caruzo - Réu: Banco Bradesco Cartões S.A. - Boa Vista (Scpc) - Serviços S.A

ADV: GIANMARCO COSTABEBER (OAB 15316A/MS)

ADV: ANDRÉ LUIZ GERMANO AMARAL DE GODOI (OAB 15905/MS)

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15998AM/S)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PARA CONSTAR O NOME DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE: Sentença de fls. 175-186: (...) ISTO POSTO, julgo procedentes os pedidos formulados pelo requerente, declarar inexistente o débito ora questionado, bem como condenar as requeridas, solidariamente, ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), importe sobre o qual deve incidir correção monetária pelo índice IGP-M/FGV a partir da publicação desta sentença e juros de mora de 1% ao mês desde o evento danoso - 25.10.2016, conforme f. 31 (Súmula nº 54 do STJ). Confirmo a tutela antecipada deferida nos autos.Condeno as requeridas ao pagamento integral das custas e demais despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do patrono da requerente, que seguem fixados em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil.

Processo 0807014-62.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0837208-79.2017.8.12.0001) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Comércio e Representações Bornholdt Ltda e outros - Embargdo: Banco do Brasil S/A

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: JULIANA BORGES GOMES DE ARRUDA (OAB 20379/MS)

Despacho de pág. 183: I. Recebo os embargos (f. 1-15).II. Não fica suspensa a execução, em obediência ao determinado no art. 919 do CPC.III. Intime-se o embargado, através de seu patrono, para, se quiser, apresentar sua impugnação em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 920, do CPC.IV. Com a impugnação, manifeste-se o embargante.

Processo 0807066-58.2018.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Fbs Construção Civil e Pavimentação S.A.
ADV: RODRIGO PORTO LAUAND (OAB 126258/SP)
ADV: GUSTAVO DO ABIAHY CARNEIRO DA CUNHA GUERRA (OAB 306803SP)
Sentença de pág. 88: Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, a desistência formulada pela autora às f. 86-87.Em consequência, julgo extinto o feito com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pela autora.

Processo 0808181-85.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0841198-49.2015.8.12.0001) - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: Ramonita Nunes dos Santos
ADV: DENILTON BORGES LEITE (OAB 15426/MS)
ADV: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)
Despacho de pág. 259: Inicialmente, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da juntada de AR de f. 146, no prazo de quinze dias, oportunidade em que deverá se manifestar sobre o pedido de inclusão de Roberto Messias Gomes no polo ativo da ação e impugnar a contestação de f. 160-258.No mais, defiro os benefícios da justiça gratuita à requerida Maria de Lourdes Messias Gomes, conforme requerido às f. 157 e 165(...)

Processo 0808360-82.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Autor: Maylson Odair Alves Vieira
ADV: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA LUZ (OAB 17787/MS)
Despacho de fl. 132: Diante da manifestação do autor, citem-se, por Oficial de Justiça, os requeridos, da seguinte forma:a) William, no endereço acostado à f. 106;b) Eraldo, nos dois endereços indicados às f. 127-128.Ainda, designo audiência de mediação para o dia 24 de maio de 2018, às 13:30 horas, devendo as partes estarem acompanhadas por advogado constituído ou pela defensoria pública.Alerte-se os requeridos de que o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação observará os termos do art. 335 e seguintes do CPC. Com intimação à parte autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento de duas diligências do Oficial de Justiça, para cumprimento dos mandados expedidos.

Processo 0808695-09.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: CGC- Administração de Imóveis Próprios Ltda. EPP - Reqdo: R.F Cosmeticos Amazonicos Ltda na pessoa de Regiane pimentel de Souza Freixinho
ADV: BRUNO EDSON GARCIA BORGES (OAB 17375/MS)
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PARA CONSTAR O NOME DO ADVOGADO SUBSTABELECIDO: ISTO POSTO, julgo procedente o pedido de cobrança formulado na inicial, para os fins de condenar a requerida ao pagamento dos alugueres em atraso e encargos da locação do período de maio de 2009 a fevereiro de 2010, quando se deu a imissão de posse da requerente (23/02/2010), cujo valor será apurado em liquidação de sentença, por demonstrativo do credor, na forma do artigo 509, §2º, do NCPC.Os encargos a incidir serão aqueles contratualmente pactuados e devidos em decorrência da impontualidade, sobre o valor do aluguel devido.Condeno a requerida, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme art. 85, §2º, do NCPC.Prolato sentença com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I, do NCPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0809433-89.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Transporte Aéreo
Autora: Audrey Graciana Perondi - Réu: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
ADV: RAPHAEL JORDÃO DOS SANTOS (OAB 19515/MS)
ADV: ÍTALO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)
Com intimação às partes para ficarem cientes e, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Processo 0809483-18.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Marco Antônio Cândia - Naila Franco Candia - Réu: Sul América Seguro Saúde S/A
ADV: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
ADV: MARCO ANTÔNIO GIRÃO D' AVILA (OAB 7456/MS)
ADV: RICARDO GIRÃO D'ÁVILA (OAB 8213/MS)
ADV: OLAVO DE OLIVEIRA NETO (OAB 78049/SP)
Com intimação das partes, em quinze dias, apresentar contrarrazões.

Processo 0809685-63.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Loana Gonçalves Munhoz - Davi Munhoz Cazuza Dutra - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
ADV: EDSON MORAES CHAVES (OAB 3058/MS)
Com intimação à parte requerente para ficar ciente da expedição da guia de levantamento em 15/03/2018, no valor de R$ 10.2016,16, e transferência, via TED, para a conta poupança informada nos autos

Processo 0810166-55.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Reqte: Adelson Rosa Nogueira - Vanda Menezes Perez Nogueira - Reqdo: Submarino Viasgens Ltda
ADV: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB 117417/SP)
ADV: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS)
Com intimação a parte autora para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso de fls. 135-150.

Processo 0810437-06.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Reqte: Lecio Carlos Rodrigues - Reqda: Marilda Lino - Thamara de Araújo Guimarães
ADV: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
Despacho de pág. 513: I. Recebo e autuo como cumprimento de sentença por quantia certa (f. 391-396), diante do demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (f. 397-419, 421-470 e 472-511).II. Intime-se a parte executada para que cumpra a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que, não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo fixado: o débito será acrescido de multa de 10% e também de honorários advocatícios de 10% (§ 1º, art. 523 CPC), e iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, caput, do CPC). III. A intimação será realizada por intermédio de seu advogado constituído nos autos

principais (via publicação no Diário Justiça); ou por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos; ou, por edital, quando citado na forma do art. 256 do CPC, tiver sido revel na fase de conhecimento.IV. Efetuado o pagamento parcial no prazo determinado, a multa e os honorários incidirão sobre o restante.V. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, com certidão nos autos, expeça-se mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos expropriatórios.

Processo 0812543-38.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: Caixa Seguradora S/A

ADV: MARCELO SAVAS FUHRMEISTER (OAB 16643AMS)

Despacho de fl: A parte exequente requereu a utilização do sistema Renajud.Contudo, o veículo encontrado está com restrição de alienação fiduciária (extrato à f.57). Assim, oficie-se ao DETRAN/MS requisitando informações acerca da alienação fiduciária do veículo (...)

Processo 0812819-98.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Correção Monetária

Reqte: Paulo Cezar de Oliveira (Espólio), na pessoa de Milla Resina de Oliveira Batalha - Reqda: Renata Moreira Pereira

ADV: TELMA VALÉRIA MARCON (OAB 6355/MS)

ADV: JÉSSICA DE OLIVEIRA CURIEL (OAB 18273/MS)

ADV: ‘’DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Despacho de fl. 132: Tendo em vista o falecimento do autor, defiro a substituição processual da parte ativa pelo espólio de Paulo Cezar de Oliveira, representado pela inventariante Milla Resina de Oliveira Batalha, nos termos do art. 110 do NCPC. (...) Despacho de fl. 147: Defiro o pedido da Defensoria Pública de f. 135, para que a requerida seja intimada pessoalmente quanto aos depósitos a serem realizados na conta indicada à f. 118. Com intimação à parte autora para ficar ciente da penhora realizada no rosto dos autos, conforme termo de fl. 147.

Processo 0813450-71.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Compra e Venda

Exeqte: Luciene Lourdes Carneiro - Apollo Ayres de Andrade Neto - Exectdo: Mb Engenharia Spe 024 S.A.

ADV: IVE CAROLINE CANDIDO (OAB 17196/MS)

ADV: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB 214918/SP)

ADV: APOLLO AYRES DE ANDRADE NETO (OAB 21057B/MS)

Despacho de pág. 247: Tendo em vista que o feito fora recebido pelo procedimento comum e que não houve acordo em audiência, aguarde-se o prazo da contestação. Intimem-se.

Processo 0814351-73.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Saira Pereira de Oliveira - Reqdo: Banco Itaú Bmg Consignado S/A

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

ADV: TIE OLIVEIRA HARDOIM (OAB 20329/MS)

ADV: EVANDO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB 13431A/MT)

Decisão de fls. 433-434: I. Em continuação ao saneamento do feito, nos termos do artigo 357, II e IV do CPC, delimito como questões de fato e de direito sobre as quais recairão a atividade probatória: a contratação de empréstimo entre as partes; a legitimidade dos contratos trazidos pelo Banco requerido; o dever de indenizar. Intimem-se as partes desta decisão, que se tornará estável no prazo de 5 dias caso não haja pedidos de ajustes ou esclarecimentos (art. 357, § 1º, do CPC). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos. II. Quanto ao requerimento de provas, defiro a produção de perícia grafotécnica pleiteada pela parte autora. Nomeio, para tanto, a empresa IPC Instituto de Perícias Científicas, (...) que deverá ser intimado da designação do encargo e, se aceitar, deve apresentar a proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da presente nomeação, bem como para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no prazo de cinco dias. Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita, a remuneração do expert será quitada ao final do processo pelo Estado, caso vencida. (...) Com intimação as partes para ciência e manifestação sobre a petição do perito fls. 436-438.

Processo 0814393-59.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Cinara Araújo Rodrigues - DENISE SILVA DE MELO - Reqdo: CLARO S/A

ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

ADV: JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO (OAB 16263/MS)

ADV: HERMES ESTEVAM TOREGA CELKEVICIUS (OAB 18004/MS)

Despacho de pág. 238: Diante do pagamento voluntário da condenação, defiro o levantamento dos valores pelo causídico da requerida e pelas autoras.Assim sendo, transfira-se o valor de R$ 1.663,21 para o causídico da requerida, conforme indicado à f. 232.Quanto aos valores remanescentes na subconta, pertencem às autoras. Entretanto, seu causídico apresentou conta própria para recebimento dos valores, mas não possui procuração com poderes para tanto.Deste modo, intime-se o causídico das autoras para que apresente procuração com poderes para proceder ao levantamento dos valores, no prazo de cinco dias, ou indique conta pessoal das autoras para transferência dos valores.Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Processo 0814756-12.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exeqte: B.

ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)

Com intimação à parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução das cartas de citação das requeridas, com a informação de “mudou-se”

Processo 0815412-37.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Reqte: Sonia de Almeida Guabiraba - IVANI LOPES DE ALMEIDA - SIONE LOPES DE ALMEIDA PEREIRA - SILEY DE ALMEIDA PORTO - MARIA SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA - IVAN LOPES DE ALMEIDA - Reqdo: Viação Nova Integração Ltda - Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda - Denunciado: Companhia Mutual de Seguros Ltda

ADV: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS)

ADV: JEYANCARLO XAVIER BERNARDINO DA LUZ (OAB 8480/MS)

ADV: BRUNO SILVA NAVEGA (OAB 118948/RJ)

Com intimação a parte autora para, no prazo de cinco dias, recolher e comprovar nestes autos, as custas para encaminhamento da CP de fls. 347.

Processo 0815532-12.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqte: Alex Paulo de Souza - Reqda: Águas Guariroba S.a.
ADV: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
ADV: TAINÁ SANTOS PEREIRA DIAS (OAB 15133/MS)
Com intimação à parte requerida para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões

Processo 0816124-22.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autor: Suintila Valino Pedreira
ADV: JOSÉ EDUARDO MEIRA LIMA (OAB 17216B/MS)
ADV: LUIZ LEONARDO VILLALBA (OAB 19584/MS)
ADV: PEDRO FELIX MENDONÇA DE FREITAS (OAB 20994/MS)
Despacho de fl. 94: Vistos, etc.Na tentativa de localizar o requerido, oficie-se as Empresas Energisa e Águas Guariroba, para que estas informem nos autos, o respectivo endereço de Mstock Informática Eireli- Me, considerando que este Juízo não possui acesso a ao bando de dados Siel. Quanto ao BacenJud, tais informações, referem-se apenas a situação financeira dos consultados, tal como o Renajud, que informa apenas se o consultado possui veículos cadastrado em seu CPF.I.C-se.

Processo 0816441-20.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Felipe Carvalho da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: ARYELL VINICIUS FERREIRA (OAB 17889/MS)
ADV: LUTHIERO JOSÉ DA SILVA TERÊNCIO (OAB 21453/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Despacho de fls. 314: Diante do pagamento voluntário da condenação, expeça-se alvará dos valores depositados na subconta, em favor da parte autora, conforme requerido à f. 313.Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Processo 0816666-40.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Maria Aparecida das Neves da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Despacho de fls. 156: Diante do pagamento voluntário da condenação, expeça-se alvará dos valores existentes na subconta, em favor da parte autora, conforme requerido às f. 150-151.Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Com intimação à parte exequente para tomar ciência da expedição da guia de levantamento no valor de R$ 2.303,36, em favor de Leticia Medeiros Machado, para a conta informada nos autos.

Processo 0817488-97.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Parcial
Reqte: Roselandi Munis de Araujo dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
ADV: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
Com intimação à parte requerente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito

Processo 0817614-84.2014.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia
Reqte: José Duarte Filho
ADV: TULIO JEFERSON FERREIRA ANZILIERO (OAB 15991/MS)
Despacho de fl. 68: Vistos, etc.Defiro o pedido de f. 67. Oficie-se as Empresas Energisa e Águas Guariroba, para que informem nos autos, no prazo de dez dias, o respectivo endereço do requerido Daniel Sartori Knechtel.I.C-se.

Processo 0817665-90.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Florencia Lourenço Alves - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Com intimação à parte requerida para tomar ciência da expedição da guia de levantamento no valor de R$ 1.231,65, em seu favor para a conta informada nos autos.

Processo 0817782-23.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: K.B.M. - Exectda: K.V.P.
ADV: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Despacho de fl. 194: Defiro o pedido de f. 190.Expeça-se mandado de avaliação do bem móvel indicado, conforme informações anexadas à f. 190. (...)

Processo 0818958-37.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Reqte: Colégio Nossa Senhora Auxiliadora - Reqda: Jaqueline Pereira dos Santos
ADV: CÉLIA K. HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)
ADV: JOÃO DE CAMPOS CORRÊA (OAB 1634/MS)
ADV: DOROTI BORGES JUSTINO (OAB 9080/MS)
Despacho de pág. 113: Intime-se o requerente para dar andamento à execução, no prazo de 05 (cinco) dias.Caso o prazo transcorra in albis, remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarão eventual manifestação.

Processo 0819479-16.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: K.B.M. - Gest Jud: Baston Leilões - Baston Serviços Digitais Ltda
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: MOUZAR BASTON FILHO (OAB 165901/SP)
Despacho de fl. 200: Defiro o pedido de f. 188, quanto à expedição de mandado de constatação, penhora e avaliação dos bens que guarnecem a residência da executada Maristela Sanches Loureiro.(...)

Processo 0819774-19.2013.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Maristela da Rocha Portolan Pigosso - Reqdo: Lojas Riachuelo S/A
ADV: RICARDO MAGALHÃES PINTO (OAB 123575/RJ)
ADV: LAELTON RENATO PEREIRA DE SOUZA (OAB 15569/MS)
Despacho de pág. 181: Diante da certidão de f. 171, transfira-se o valor de R$ 230,45, mais atualizações, para o causídico da autora, conforme indicado à f. 180.Quanto ao valor consignado (R$ 215,96), intime-se o causídico da requerida para informar conta para depósito, no prazo de cinco dias. Com intimação à parte autora para tomar ciência da expedição da guia de levantamento no valor de R$ 235,15, realizada via TED, para a conta informada nos autos.

Processo 0820506-58.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Evellin Sanches Rodrigues - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Despacho de pág. 113: Intime-se o perito para marcar nova data para perícia, nos termos designados na decisão de f. 107. Intimem-se.

Processo 0820824-80.2013.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: Kleber Francisco Jordão - Jorge Rodrigues Jordão - Reqdo: Ituberaba Engenharia Ltda - Confte: Suprimaq - Equipamentos Para Escritório Ltda. - Bruno Pantalena Piazza
ADV: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)
ADV: GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA (OAB 14023/MS)
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)
ADV: REVEL (OAB 101/MS)
Com intimação à parte autora para, no prazo de cinco dias, retirar em cartório a carta de sentença expedida à fl. 219, ou, imprimir o documento nos autos digitais.

Processo 0822525-76.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Evicção ou Vicio Redibitório
Reqte: REGIANE DA SILVA OLINDA - Reqdo: RR Comercio de Moveis Ltda ME - Portal Itatiba Moveis - TerIntCer: Katuyscua da Fonseca Lindartevize
ADV: FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO (OAB 12492/MS)
ADV: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)
ADV: GUILHERME AZUMBUJA FALCÃO NOVAES (OAB 13997/MS)
ADV: NATÁLIA ADRIÃO FREITAS DA SILVA (OAB 16386/MS)
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
ADV: FERREIRA & NOVAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 488/MS)
Com intimação à parte exequente para tomar ciência da expedição da guia de levantamento nos valores de R$ 1.056,01 e R$ 452,57, em favor da autora Camillo e Lindartevize Advogados S/S, para as contas informadas nos autos. Com intimação a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre impugnação de fls. 426-432

Processo 0823966-53.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Aldair Juliano Fernandes Ferreira - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
Sentença de fls. 146-151: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado nessa ação de cobrança. Expeça-se alvará em favor da requerida para o levantamento dos honorários periciais depositados (f. 106-108). Condeno o requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios aos patronos da requerida, os quais fixo em 15% do valor da ação, conforme art. 85, §2º, do CPC. No entanto, como o requerente é beneficiário da gratuidade da justiça, fica suspensa a cobrança. Prolato sentença com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquive-se. Com intimação à parte requerida para tomar ciência da expedição da guia de levantamento no valor de R$ 1.229,91, em seu favor para a conta informada nos autos.

Processo 0824725-17.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Jorge Gregorio dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
Despacho de pág. 139: Conforme solicitado em audiência, concedo o prazo de quinze dias para o autor manifestar-se acerca do laudo pericial. Intimem-se.

Processo 0824947-19.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Gabriela Pache Silva Rancy - Reqdo: Robson Bogado Rancy - Milton Insuela Pereira Junior e outro
ADV: WILSON F. MAKSOUD RODRIGUES (OAB 14012/MS)
ADV: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
ADV: MOZART VILELA ANDRADE JUNIOR (OAB 17191/MS)
ADV: RAFAEL MEIRELLES GOMES DE ÁVILA (OAB 15847/MS)
ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA JÚNIOR (OAB 15475/MS)
Despacho de pág. 311: Anote-se a procuração de f. 280.Tendo em vista o acordo noticiado, informem as partes se o pedido de homologação de acordo refere-se também ao requerido Milton, com a consequente extinção total do processo e desistência da apelação interposta.Ademais, tendo em vista a revogação da procuração outorgada ao causídico que anteriormente representava a autora, e o fato de que no acordo nada fora mencionado quanto aos honorários de sucumbência arbitrados na sentença, intime-se a autora e o causídico Rafael (f. 282) para se manifestarem sobre o pagamento destes honorários, no prazo de cinco dias. Ainda, em razão do princípio da não surpresa (art. 10 do CPC), confirmem as partes se a requerente arcará com as custas processuais, conforme descrito no acordo (f. 309), tendo em vista que a assunção desta responsabilidade acarretará a revogação do benefício da justiça gratuita, diante da presunção de que tem condições para pagamento das referidas custas.

Processo 0825349-66.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Locação de Imóvel
Autor: Rodolfo Caetano de Lima
ADV: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)
Com intimação à parte autora para, no prazo de dez dias, efetuar o recolhimento de uma diligência do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de Imissão de Posse.

Processo 0825614-39.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Selma Barros da Silva - Reqdo: Shopping 26 de Agosto Ltda - Rubens Salim Saad

ADV: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

ADV: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)

ADV: JAKELINE FREITAS OJEDA (OAB 13210/MS)

Com intimação as partes para, no prazo de quinze dias, apresentarem contrarrazões aos recursos de fls. 302-320 e 321-335..

Processo 0826565-96.2016.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Autor: Aguinaldo Olmeda Rodrigues

ADV: MARLENE PEREIRA DE SOUZA (OAB 8737/MS)

Com intimação à parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre os AR de fls. 101 e 102, devolvidos pelos correios, sem cumprimento.

Processo 0826994-29.2017.8.12.0001 - Imissão na Posse - Propriedade

Autora: Larissa Fernanda dos Santos Malvezi

ADV: CHRISTIAN DA COSTA PAIS (OAB 15736/MS)

Decisão de pág. 58/60: (...) Nessa senda, impõe-se o reconhecimento da incompetência absoluta deste juízo para o julgamento do feito, observando-se que, em razão da matéria, compete as Varas de Fazenda Pública e de Registros Públicos desta comarca processar e julgar o presente feito.Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo, em razão da matéria, declinando da competência para processar e julgar o presente feito.Transcorrido o prazo para recursos, remetam-se os autos a uma das Varas de Fazenda Pública e Registros Públicos desta Comarca, procedendo as baixas de estilo.

Processo 0827359-20.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Autor: Edson Silva de Oliveira - Réu: Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. - Mb Engenharia Spe 042 S.A.

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)

ADV: TIAGO AUGUSTO LINO CORREA DA COSTA (OAB 13633O/MT)

ADV: ALEXANDRE OLIVEIRA (OAB 18951/MS)

Despacho de pág. 360: I. Recebo e autuo como cumprimento de sentença por quantia certa (f. 351-353), diante do demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (f. 354-358).II. Intime-se a parte executada para que cumpra a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que, não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo fixado: o débito será acrescido de multa de 10% e também de honorários advocatícios de 10% (§ 1º, art. 523 CPC), e iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, caput, do CPC). III. A intimação será realizada por intermédio de seu advogado constituído nos autos principais (via publicação no Diário Justiça); ou por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos; ou, por edital, quando citado na forma do art. 256 do CPC, tiver sido revel na fase de conhecimento.IV. Efetuado o pagamento parcial no prazo determinado, a multa e os honorários incidirão sobre o restante.V. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, com certidão nos autos, expeça-se mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos expropriatórios.

Processo 0828916-13.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem

Reqte: Sonia de Fatima Leite - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

ADV: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

ADV: FLAVIO J. CHEKEDERMIAN (OAB 3556/MS)

Decisão de fls. 193-194: I. Nos termos do artigo 357, II e IV do CPC, delimito como questões de fato e de direito sobre as quais recairá a atividade probatória no caso em tela: a invalidez permanente da autora, a existência de cobertura securitária e a ocorrência de danos morais e sua extensão. Intimem-se as partes desta decisão, que se tornará estável no prazo de 5 dias caso não haja pedidos de ajustes ou esclarecimentos (art. 357, § 1º, do CPC). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos. II. Quanto ao requerimento de provas, defiro a prova pericial pleiteada pela parte autora (fls. 139-140), e para tanto, nomeio Dr. José Roberto Amin R. Abrão Júlio Rhae, nº 2309, B. Santa Fé 79021-190, fone-9906-9720 , salientando que os honorários periciais ficam fixados provisoriamente em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e poderão ser levantados após a apresentação do laudo. Mediante a inversão do ônus da prova, cabe a parte requerida arcar com as despesas do perito, a qual deverá ser intimada a efetuar o depósito, também no prazo de dez dias. Intimem-se as partes da presente nomeação, bem como para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no prazo de cinco dias. (...) Com intimação a parte requerida para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais.

Processo 0829639-27.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Autora: Jucilene Nunção Torales Fernandes - Réu: Cielo S/A

ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)

ADV: REVEL (OAB 101/MS)

ADV: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

Sentença de fls. 153-157: (...) Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, para condenar a requerida ao pagamento de indenização a título de danos materiais, consistente na restituição dos valores cobrados indevidamente, na forma simples, no valor de R$ 18.474,48, sobre o qual deve incidir correção monetária pelo índice IGP-M/FGV a partir da data do efetivo prejuízo - data da primeira venda (04/01/2017 - f. 21), conforme súmula 43 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação.Outrossim, julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais e a repetição do indébito em dobro. Diante da sucumbência recíproca, condeno a parte autora em 60% e a requerida em 70% das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da condenação, em atenção ao que prevê o artigo 85, § 2º e 86 do Código de Processo Civil. Entretanto, em relação à parte autora, a cobrança fica suspensa, tendo em vista que ela é beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Prolato sentença com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC.

Processo 0830626-97.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Compra e Venda

Reqte: Emerson Pinheiro - Elizangela de Souza Melo - Reqdo: MB Engenharia Spe 021 S.A

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)

ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)

Com intimação a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre petição do requerido.

Processo 0830767-82.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Rozana Maldonado - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Com intimação à parte requerida para tomar ciência da expedição da guia de levantamento no valor de R$ 1.216,90, em seu favor para a conta informada nos autos.

Processo 0830963-86.2016.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: ECISA PARTICIPACOES S/A - Vaspart Participações Ltda - Planejar Consultoria Empreendimentos S/C Ltda - Power Serviços de Gerenciamento Ltda - GJC. Planejamento e Consultoria Ltda - Pama Participações Ltda - Zuzu Empreendimentos Ltda - Reqdo: C. dos Reis Eireli - Me
ADV: ALEXANDRE MIRANDA LIMA (OAB 131436/RJ)
ADV: FLÁVIA MOYA PELEGRINI (OAB 15430A/MS)
ADV: FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
Despacho de fls. 814: Indefiro o pedido de f. 812, posto que a pauta de audiências é definida previamente e preenchida de acordo com a ordem cronológica de solicitações, não sendo possível sua remarcação para data mais próxima.Aguarde-se a audiência designada.

Processo 0832468-49.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Espécies de Contratos
Reqte: Rivel Administradora de Consórcios Ltda
ADV: JEFFERSON MASSAHARU ARAKI (OAB 33824/PR)
Com intimação a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre petição do requerido.

Processo 0834197-42.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Francielly Dantas Fernandes - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Com intimação às partes para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial (fls. 130-135), bem como para informarem o interesse em audiência de conciliação / mediação

Processo 0834926-73.2014.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: Josita Ramona Silva
ADV: TEODOMIRO MORAIS DE ALMEIDA (OAB 5835B/MS)
Despacho de fl. 80: Inicialmente, intime-se o causídico do autor para apresentar procuração com poderes específicos para propositura desta ação, eis que a acostada à f. 6 apenas lhe possibilita atuar em ação de reintegração de posse proposta perante outra vara.Ainda, indefiro o pedido de citação por edital, posto que é ônus do autor realizar todas as diligências necessárias para citação dos réus e confrontantes. Deste modo, deve apresentar os endereços atualizados de Anisio e Fabiana, em quinze dias. Tendo em vista que ainda não houve manifestação do Município e da União, intime-se-os novamente, para que não haja nulidade futura.

Processo 0835732-74.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios
Exeqte: Cristiano Paes Xavier - Edir Lopes Novaes - Joao Catarino Tenorio Novaes - Advogado: Cristiano Paes Xavier - Cristiano Paes Xavier - Cristiano Paes Xavier - Edir Lopes Novaes - Edir Lopes Novaes - Edir Lopes Novaes
ADV: CRISTIANO PAES XAVIER (OAB 15986/MS)
ADV: JOÃO CARARINO T.NOVAES (OAB 2271/MS)
ADV: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Despacho de fls. 111: Vistos, etc.Cumpra-se o despacho de f. 106, tendo em vista o endereço declinado pelo exequente em f. 109. Com intimação à parte exequente para que tome ciência de que a carta precatória expedida às fls. 112 foi encaminhada, via SCDPA para a Comarca de Camapuã-MS em 20/03/2018 com a finalidade de citação da executada

Processo 0836173-84.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Elias dos Santos da Trindade - Reqdo: Banco Itaú/Bmg e outro
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: BRUNA RIBEIRO DA TRINDADE ESQUIVEL (OAB 15587/MS)
Com intimação à parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a contestação e documentos juntados

Processo 0838865-56.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autora: Cleuza Helena Pedroza - Jose Orequio - Réu: Che Empreendimentos Imobiliários LTDA
ADV: PATRICIA ROCHA (OAB 11422/MS)
ADV: RHIAD ABDULAHAD (OAB 17854/MS)
ADV: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Com intimação à parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a contestação e documentos juntados

Processo 0839718-02.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autora: Jacqueline Ferreira Alves Massuda - Réu: Marfim Comércio de Móveis Ltda (Portal Itatiba Móveis)
ADV: ARYELL VINICIUS FERREIRA (OAB 17889/MS)
ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Despacho de pág. 128: Intime-se a autora para que junte os vídeos e fotos, conforme já autorizado (f. 117), no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.Quanto às testemunhas, cumpra-se o determinado às f. 117-118, com a intimação das que sejam servidoras públicas. As demais deverão ser intimadas pelos causídicos das partes. Com intimação da parte autora para informar o órgão público e endereço completo no qual as testemunhas arroladas às pág. 124 são servidores.

Processo 0839870-21.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: UCBLOG COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
ADV: JOÃO GUSTAVO MANÍGLIA COSMO (OAB 252140/SP)
Com intimação à parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução da carta de citação da requerida, com a informação de “não existe o número”

Processo 0840918-10.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Autora: Juliana Alves
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Despacho de fls. 133: Diante do não cumprimento do mandado citatório e da indicação de novo endereço da requerida, redesigno a audiência de mediação para o dia 10 de maio de 2018, às 16:30 horas, devendo as partes estarem acompanhadas por advogado constituído ou pela defensoria pública. Assim, cite-se e intime-se a requerida, por Carta Precatória, no endereço declinado na f. 132, ficando ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação observará os termos do art. 335 e seguintes do CPC. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com intimação à parte requerente para que tome ciência de que a carta precatória expedida às fls. 136 foi encaminhada, via SCDPA para a Comarca de Dois Irmãos do Buriti-MS em 20/03/2018 com a finalidade de citação e intimação da parte requeriea. Fica ainda ciente de que eventuais manifestações deverão ser efetuadas no juízo deprecado.

Processo 0841560-80.2017.8.12.0001 - Ação de Exigir Contas - Compra e Venda
Autor: Carlos Augusto Souza Abud
ADV: RAFAEL LIMA DE SOUZA NANTES (OAB 20000/MS)
Despacho de fl. 92: I. Recebo a presente petição inicial (f. 1-5).II. Diante do efeito suspensivo concedido em sede de tutela recursal (f. 91), deixo de cobrar as custas até o final julgamento do Agravo.III. (...)

Processo 0841609-92.2015.8.12.0001 - Liquidação por Artigos - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Maria de Fátima da Silva Torres - Exectdo: Telexfree-Ympactus Comercial S/A - Carlos Roberto Costa - James Matthew Merrill - Carlos Nataniel Wanzeller
ADV: GUERINO TONELO COLNAGHI (OAB 19303/MS)
ADV: ALBERTO ORONDJIAN (OAB 5314/MS)
ADV: MARCELO ALEXANDRE DA SILVA (OAB 6389/MS)
ADV: HORST VILMAR FUCHS (OAB 12529/ES)
Com intimação à parte liquidada para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões

Processo 0841824-34.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Compra e Venda
Autor: Carra & Carra Ltda
ADV: TULIO JEFERSON FERREIRA ANZILIERO (OAB 15991/MS)
Despacho de pág. 105: Intime-se o autor para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça (f. 104), requerendo o que de direito para prosseguimento do feito. Intimem-se.

Processo 0841892-52.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Pagamento
Reqte: Argemiro Martins Portilho - Reqdo: Roberto da Silva
ADV: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS)
ADV: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)
Com intimação à parte requerente para ficar ciente da expedição da guia de levantamento em 12/03/2018, no valor de R$ 1.001,51, e transferência, via TED, para a conta informada nos autos Com intimação à parte requerente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito

Processo 0843083-64.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Ato / Negócio Jurídico
Autor: Samuel Santana dos Santos - Ré: Banco BMG SA
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
ADV: TIE OLIVEIRA HARDOIM (OAB 20329/MS)
Despacho de pág. 232: (...) intime-se o autor para manifestação, no prazo de cinco dias.

Processo 0845022-79.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Espécies de Contratos
Autor: Willer Fontanelli da Silveira - Réu: Gold Argelia Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 18605A/MS)
Com intimação à parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a contestação e documentos juntados.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RODRIGO ANTUNES MONTEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0104/2018

Processo 0823959-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqdo: Jose Augusto Cuevas Fernandes
ADV: CURADOR ESPECIAL (OAB /MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Jose Augusto Cuevas Fernandes, R$ 1.237,50

3ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO RODRIGUES VALENTIM
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAYSA NAREU SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0572/2018

Processo 0844298-41.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos
Autora: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
ADV: RODRIGO FERREIRA ZIDAN (OAB 155563/SP)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da contestação de fls. 224/245, no prazo de 15 (quinze) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO RODRIGUES VALENTIM
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAYSA NAREU SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0574/2018

Processo 0033228-56.2000.8.12.0001 (001.00.033228-3) - Usucapião - Propriedade
Autor: Waldemar Lino de Oliveira Espolio - Jorge Antonio de Oliveira - Réu: Akio Koga e outros
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Vistos...I. Examinando detidamente os autos, e afim de evitar futura nulidade, especialmente diante da certidão de p. 521/522, converto o julgamento do feito em diligência. II. Quando da interposição da presente demanda, foi a mesma instruída com o memorial descritivo do imóvel usucapiendo (p. 11/12), de onde se extrai que o mesmo possui as seguintes confrontações: a) ao norte confronta-se com as terras de Aparecido Miranda Castilho (1), Expedito Yule (2) e Waldemar Lino de Oliveira (3) (próprio requerente). Instado o requerente a trazer as matrículas dos imóveis referentes à confrontação em questão (p. 379), juntou o mesmo as matrículas das suas terras (3) (matrícula n.º 7710, p. 386) e a das terras do confrontante Expedito (2) (matrícula n.º 138.451, p. 387/388), que foi vendida a Aparecido no ano de 1994 (p. 388). Não trouxe, contudo, a matrícula do imóvel originariamente pertencente a Aparecido (1), conforme constou do referido memorial datado de 1981. Assim, para a regularização processual, quanto aos confrontantes ao norte do imóvel usucapiendo, fica o requerente intimado a trazer a matrícula atualizada do imóvel originariamente pertencente à pessoa de Aparecido Miranda Castilho (1), tal como constou do memorial descritivo, para a verificação dos respectivos confinantes (determinação 1). Ainda quanto a este confinante (Aparecido), já que pelo que já consta dos autos é o atual proprietário do imóvel de matrícula n.º 138.451 (anteriormente pertencente a Expedito), verifico que em que pese a citação da sua esposa (p. 102), ainda não foi o mesmo citado, não podendo ser reputado como válido o comparecimento de p. 363, à míngua de assinatura com firma reconhecida ou outorga de procuração ao patrono do requerente. Assim, fica o requerente intimado a proceder a citação do supra referido confinante ou juntar aos autos documento com firma reconhecida ou procuração outorgada a advogado, aptos a ensejar o seu comparecimento espontâneo (2.ª determinação). b) ao sul confronta-se com as terras de José Pereira, que ao tempo dos atos processuais já pertenciam a Justiniano Rodrigues de Queiroz e Cirene Souza de Queiroz (matrícula 6.970, p. 77/80), devidamente citados à p. 104, sem apresentação de qualquer resistência (p. 104), não havendo, portanto, quanto à confrontação sul, qualquer determinação adicionar a ser cumprida.c) a leste com as terras de Waldemar Lino de Oliveira, o próprio requerente. d) a oeste com as terras de Tranquilo Comiran (1) e Jerônimo Candido de Oliveira (2).Instado o requerente a trazer as matrículas dos imóveis pertinentes a esta confrontação (p. 379), foi juntada a matrícula 7.863 (1) (p. 390/391), onde se verifica que no ano de 1988 foi o imóvel pertencente a Tranquilo vendido a Nilson Olímpio Batiston, casado em comunhão de bens com Zenilda Mafra Batiston, tendo o mesmo, conforme averbação 10 da matrícula, sido desmembrado no ano de 1989, passando a constituir as matrículas 133.171, 133.172 e 133.173, e no ano de 1997 (antes mesmo da propositura da presente demanda), foi o de matrícula 133.171 remembrado com outros, formando um todo matriculado sob o número 182.351 (p. 412). Fica o requerente intimado a juntar a matrícula n.º 182.351 para verificação dos confinantes referentes à parcela do imóvel originariamente pertencente a Tranquilo (3.ª determinação).Ainda quanto à parcela das terras pertencentes à Tranquilo, no que pertine aos imóveis de matrícula 133.172 e 133.172, atualmente pertencem em sua totalidade a Egomar José Ferraza, casado em comunhão universal de bens com Neiva Scopel Ferraza (p. 413/418), os quais ainda não foram citados (em que pese expedido AR em nome de Egomar, foi o mesmo recebido por pessoa estranha à lide, p. 511; e não foi determinada a citação de sua esposa). Assim, fica o requerente intimado a promover a citação dos referidos confinantes (4.ª determinação).Já no que pertine à parcela de terras pertencente à Jerônimo Cândido de Oliveira (Chácara Dois Irmãos, matrícula 163.908 juntada às p. 392/393), foi vendida a Osmar Avelino de Rezende e Olga Avelino de Rezende, os quais não foram citados. Fica o requerente intimado a este desiderato, portanto (5.ª determinação).Ainda deverá o requerente esclarecer o petitório/documentação de p. 498/507, porquanto não consta o imóvel usucapiendo como confrontante do imóvel indicado (p. 503), nem, ao que tudo indica, do memorial descritivo (p. 11/12), embora conste o mesmo do mapa de p. 735 acostado pelo terceiro interessado, o que necessita maiores esclarecimentos (6.ª determinação). Também diante destas divergências e para, repita-se, evitar qualquer nulidade, deverá o requerente trazer a planta do imóvel usucapiendo, nos moldes do mapa apresentado à p. 735, na qual deve haver a ilustração do imóvel usucapiendo e dos confrontantes, devidamente individualizados pelo número da respectiva matrícula (7.ª determinação).III. Deverá o requerente, ainda, manifestar-se sobre o informado pela Procuradoria do Estado às p. 285/292, no sentido de que o imóvel usucapiendo incide em parte do título definitivo denominado Cachoeira, expedido em favor de Venceslau José Martins, o qual não consta da lide (8.ª determinação). IV. Cumpridas todas as determinações supra, pelo que concedo prazo de 30 (trinta) dias, tornem os autos conclusos.Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0802113-22.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0812415-47.2015.8.12.0001) - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: Elaine Alves - Reqdo: Leandro Peralta e outro
ADV: LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10756A/MS)
ADV: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)
ADV: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS)

Manifeste a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, interesse no prosseguimento da ação, pena de extinção, devendo, se interesse haver, cumprir o despacho de p. 178. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0803833-53.2018.8.12.0001 - Monitória - Prestação de Serviços
Autor: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)

Intimação do requerente, para no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da juntada do aviso de recebimento de fls. 60.

Processo 0820485-82.2017.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)

Indefiro o pedido, posto que incompatível com a presente ação monitória (vide emenda). Promova o autor impulsionamento, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0823527-13.2015.8.12.0001 - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Autora: Evanir Afonso Rosa - Ré: Eva Afonso Rosa - Leiloeiro: Marcelo Carneiro Bernardelli
ADV: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)
ADV: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
ADV: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
Ciência às partes do Edital designando as praças do bem a ser leiloado (fls. 170-173).

Processo 0825917-82.2017.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução
Autor: Alexandre Kalaf Barbosa - Réu: Erivelto Acosta e outro
ADV: ARTHUR CONSTANTINO DA SILVA FILHO (OAB 10374/MS)
ADV: RAFAEL RODIGHERI ALVES DA SILVA (OAB 21460/MS)
ADV: ALVARO VITAL DE OLIVEIRA FILHO (OAB 1569/MS)
Sem mais delongas, pois, conheço dos presentes aclaratórios, porém, no mérito, nego-lhes provimento, o que faço forte nas razões supra. II. No mais, cumpra-se o determinado na decisão embargada.Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0826924-17.2014.8.12.0001 (apensado ao Processo 0830504-55.2014.8.12.0001) - Cautelar Inominada - Liminar
Reqte: GLADYS MIRTHERS L. DE FREITAS
ADV: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)
Defiro o pedido retro, uma vez que esgotadas as diligências ordinárias para a citação pessoal da ré Célia. Cite-se-a por edital para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferte defesa, fazendo constar do expediente as advertências legais de praxe, cujo prazo do ato fixo em 20 (vinte) dias. Não havendo atendimento voluntário, desde já nomeio a Defensoria Pública do Estado em seu favor para o patrocínio de seus interesses na qualidade de Curadoria Especial. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0836568-76.2017.8.12.0001 - Monitória - Espécies de Títulos de Crédito
Autor: Concrenop Concretos Sinop Ltda
ADV: TIAGO PACHECO DOS SANTOS (OAB 17601O/MT)
Depreque-se a citação da empresa ré, na pessoa de referido representante legal, conforme retro requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0842865-02.2017.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução
Autora: Marilene Miyasho Tsumura
ADV: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA (OAB 13338/MS)
ADV: DANIEL HERRADON LIMA (OAB 15984/MS)
Intimação da parte requerente para que providencie o recolhimento de diligência(s) do oficial de justiça, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ocorrer no prazo de 05 dias. O pagamento do referido valor será feito no portal de serviços E-SAJ disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, pelo caminho: custas processuais, custas de 1º grau, diligências de oficial de justiça.

Processo 0843735-47.2017.8.12.0001 - Monitória - Duplicata
Autor: BTL Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda
ADV: MARCOS EDUARDO LELIS (OAB 242387SP)
Intimação da parte autora para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o competente cumprimento de sentença, devendo, para tanto, observar o que exigido nos arts. 523 e 524 do Código de Processo Civil.

Processo 0844551-29.2017.8.12.0001 - Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Mário Sérgio Duarte Garcia - Paulo Soares de Camargo - Adolpho Mellão Cecchi - Cláudio Alberto Mariutti - André Luiz Torriani Busnello
ADV: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
ADV: JOSEPH GEORGES SLEIMAN (OAB 3098/MS)
Intime-se o autor/reconvindo para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação e reconvenção de p. 72/86 e documentos vindos. Intimem-se. Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO RODRIGUES VALENTIM
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAYSA NAREU SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0573/2018

Processo 0801927-28.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Adriano Ferreira Lopes
ADV: APOLLO AYRES DE ANDRADE NETO (OAB 21057B/MS)
ADV: CLAUDIO DAMASCENO LOPES (OAB 42239/DF)
Vistos...Determino ao autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento liminar, nos termos do art. 321, § único, do Código de Processo Civil, a emenda da inicial, para o fito de:I. declinar seu endereço eletrônico (CPC, art. 319, II); II. explicitar opção ou não pela realização de audiência de conciliação (CPC, art. 319, VII); III. Indicar expressamente quem é o inventariante a ser citado como representante do espólio, qualificando-o; IV. deduzir pedido certo e determinado, diante da confusão havida, pois da análise da pretensão verifica-se que o pano de fundo da presente demanda é a hipótese de anulação de ato jurídico por vício de consentimento.Decorrido o prazo supra, com ou sem atendimento, tornem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0806784-20.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Autora: G.S.G.
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Vistos...No prazo de 15 (quinze) dias, pena de indeferimento da inicial, esclareça a autora o que constante da certidão retro. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0808141-69.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Autor: João Adão da Cruz - Réu: Banco Itaú Bmg S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: LUCIANO SOUZA RIOS (OAB 17330/MS)
Aguarde-se resposta por mais 30 (trinta) dias. Não vinda, reitere-se, cominando expressa pena de desobediência. Com sua juntada, intimem-se as partes para manifestação, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0811762-11.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Jose Vieira da Silva - Reqdo: Fundação dos Economiários Federais - Funcef
ADV: IRINEU DOMINGOS MENDES (OAB 6707/MS)
ADV: JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA (OAB 11985/SC)
I. Anote-se (p. 434/436 e 439/445).II. À vista das preliminares arguidas na contestação, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para que querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, em especial informando interesse ou não na lide. Com a resposta nos autos, intimem-se as partes para manifestação em idêntico prazo comum.Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0823119-51.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Autora: Odete Silveira Severo - Réu: Setpar Campo Grande Participacoes Ltda.
ADV: LEANDRO GARCIA (OAB 210137/SP)
ADV: DIEGO DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB 300274/SP)
ADV: EMILIA CASAS FIDALGO FILHA (OAB 17394/MS)
Visando o saneamento e organização do processo nos termos do art. 357 do Código de Processo Civil, e considerando a possibilidade das partes influenciar na decisão judicial em prestígio ao princípio da cooperação judicial (CPC, arts. 6.º e 9.º), digam, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, se pretendem produzir prova em audiência ou se é caso de julgamento antecipado do pedido. Deverão as partes também, na primeira hipótese (instrução), I) apontar individualmente ou em conjunto os fatos controvertidos sobre os quais deverão recair a atividade probatória, especificando os meios de provas que pretendem produzir em audiência, inclusive com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade (CPC, art. 357, II); II) expor, de forma coerente e justificada, o motivo da impossibilidade caso a prova pretendida não possa ser pela própria parte requerente produzida em juízo, bem como a razão pela qual deve a parte adversa produzi-la, de forma a convencer o juízo sobre a necessidade de inversão do ônus da prova (CPC, arts. 357, III, e 373, § 3.º); e III) apontar as questões de direito relevantes para a decisão do mérito (CPC, art. 357, IV). Oportunamente, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos em fila específica para decisão/sentença.

Processo 0836516-80.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Reqte: Gilberto Chassan Ibrahin - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: DANILO COELHO DAS NEVES (OAB 5028/MS)
ADV: CLAUDIA WINCKLER (OAB 20390/MS)
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Visando o saneamento e organização do processo nos termos do art. 357 do Código de Processo Civil, e considerando a possibilidade das partes influenciar na decisão judicial em prestígio ao princípio da cooperação judicial (CPC, arts. 6.º e 9.º), digam, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, se pretendem produzir prova em audiência ou se é caso de julgamento antecipado do pedido. Deverão as partes também, na primeira hipótese (instrução), I) apontar individualmente ou em conjunto os fatos controvertidos sobre os quais deverão recair a atividade probatória, especificando os meios de provas que pretendem produzir em audiência, inclusive com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade (CPC, art. 357, II); II) expor, de forma coerente e justificada, o motivo da impossibilidade caso a prova pretendida não possa ser pela própria parte requerente produzida em juízo, bem como a razão pela qual deve a parte adversa produzi-la, de forma a convencer o juízo sobre a necessidade de inversão do ônus da prova (CPC, arts. 357, III, e 373, § 3.º); e III) apontar as questões de direito relevantes para a decisão do mérito (CPC, art. 357, IV). Oportunamente, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos em fila específica para decisão/sentença.

Processo 0837170-67.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: C.D.L. - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Manifeste-se o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0840822-92.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Alyson Lucas Sampaio dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
ADV: RODRIGO GIRALDELLI PERI (OAB 16264/MS)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo pericial de fls. 134/135.

Processo 0841744-36.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Daniela Paes de Souza - Ré: Águas Guariroba S.A.
ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO RODRIGUES VALENTIM
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAYSA NAREU SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0575/2018

Processo 0012667-25.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: MANOEL LUIS DE CAMPOS - Exectdo: Consil Engenharia Ltda. - OI S.A.
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

ADV: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
ADV: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)
ADV: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
ADV: NILSON DA SILVA FEITOSA (OAB 14387/MS)
Ficam as partes intimadas sobre a petição do perito, f. 1038.

Processo 0814219-84.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: HSBC Finance Brasil S/A - Banco Múltiplo
ADV: ANTONIO MINARI NETO (OAB 13944/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Manifeste-se o autor sobre a certidão de f. 178.

Processo 0820262-71.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Reqte: PERFILFERROS - MATERIAIS PARA SERRALHERIA - Reqdo: Vlademir Antonio Damim
ADV: VOLPE CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB 296/MS)
ADV: NELSON DE SOUZA BORGES JUNIOR (OAB 19861/MS)
ADV: SILVANA BISPO DA SILVA (OAB 12539/MS)
ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Fica o autor intimado acerca da assinatura e disponibilização dos ofícios de f. 129-130, para as providências perante os órgãos de proteção ao crédito.

Processo 0834531-47.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Elmar Antenor Nardini - Exectda: Raquel Correia da Silva
ADV: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
ADV: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)
ADV: LUZIA DA CONCEIÇÃO MONTELLO (OAB 17322/MS)
Intima-se a executada sobre a penhora realizada, f. 396-397.

Processo 0837518-22.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 79757/MG)
Intima-se o autor acerca do mandado devolvido sem cumprimento, f. 124-143.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO RODRIGUES VALENTIM
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAYSA NAREU SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0576/2018

Processo 0801204-09.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Autor: Auto Vidros Dourados Ltda EPP - Réu: Luis Wenceslau Medeiros Carvalho - Maria José Fialho - Camilo Andre Alvim
ADV: LUCIANA OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 10282/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste sobre o retorno do AR de fls. 183 negativo.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO RODRIGUES VALENTIM
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAYSA NAREU SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0577/2018

Processo 0800833-45.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Suzete Candia Silveira - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)
A parte autora para que manifeste sobre a contestação ofertada pelo requerido, no prazo de 15 dias.

Processo 0821179-51.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Réu: Lojas Marisa S/A e outro
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: CARLOS CELSO SERRA GAMON (OAB 15194/MS)
ADV: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 21164A/MS)
357 do Código de Processo Civil, e considerando a possibilidade das partes influenciar na decisão judicial em prestígio ao princípio da cooperação judicial (CPC, arts. 6.º e 9.º), digam, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, se pretendem produzir prova em audiência ou se é caso de julgamento antecipado do pedido. Deverão as partes também, na primeira hipótese (instrução), i) apontar individualmente ou em conjunto os fatos controvertidos sobre os quais deverão recair a atividade probatória, especificando os meios de provas que pretendem produzir em audiência, inclusive com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade (CPC, art. 357, II); ii) expor, de forma coerente e justificada, o motivo da impossibilidade caso a prova pretendida não possa ser pela própria parte requerente produzida em juízo, bem como a razão pela qual deve a parte adversa produzi-la, de forma a convencer o juízo sobre a necessidade de inversão do ônus da prova (CPC, arts. 357, III, e 373, § 3.º); e iii) apontar as questões de direito relevantes para a decisão do mérito (CPC, art. 357, IV). Oportunamente, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos em fila específica para decisão/sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO RODRIGUES VALENTIM
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAYSA NAREU SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0578/2018

Processo 0115054-02.2003.8.12.0001 (001.03.115054-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: S.D.D.P. - Reqda: B.C. - B.C. - TerIntCer: A.S.A. - T.A.
ADV: VERUSKA SANTOS SERTORIO (OAB 213342/SP)
ADV: RAFAEL OLIVEIRA BEBER PEROTO (OAB 302481/SP)
ADV: MARCOS VINICIUS COSTA (OAB 251830/SP)
ADV: FERNANDA CORRÊA DA SILVA BAIO (OAB 248857/SP)
ADV: GILBERTO OLIVI JUNIOR (OAB 209630/SP)
ADV: JOÃO VICENTE FREITAS BARROS (OAB 18099/MS)
ADV: CARLOS FELIPE CAMILOTI FABRIN (OAB 169181/SP)
ADV: ROBERTA ALMEIDA MOREL (OAB 9955/MS)
ADV: BRUNO BIANCHI DOMINATO (OAB 328106/SP)
ADV: ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 128515/SP)
ADV: MARIO EUGENIO PERON (OAB 788/MS)
ADV: JOMAR CARDOSO FREITAS (OAB 9405/MS)
ADV: SILVIA HELENA CAVALHEIRO FICHEL (OAB 171503/SP)
ADV: JOÃO MACIEL NETO (OAB 7143/MS)
Vistos...I. Previamente à apreciação do pedido retro, comprove o exequente o trâmite da ação de execução perante o juízo da comarca de Bandeirantes-MS (0001556-06.2010.8.12.0025), no prazo de 05 (cinco) dias.II. Sem prejuízo, mediante a comprovação do recolhimento das custas respectivas, expeça-se a certidão retro requerida.Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0841330-38.2017.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço
Reqte: Adriana da Silva
ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
I. Acolho a emenda retro. Corrija-se o valor da causa. II. Cite-se a Caixa Econômica Federal, na qualidade de depositária dos valores, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se (CPC, art. 721). Intimem-se. Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO RODRIGUES VALENTIM
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAYSA NAREU SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0579/2018

Processo 0829443-57.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Pagamento Indevido
Autor: Condomínio Residencial Figueiras - Ré: Águas Guariroba S.a. - Neves Administradora de Condomínios LTDA
ADV: ALEXANDER PIAS DA SILVA (OAB 15293/MS)
ADV: DIOGO LIMA NEVES (OAB 54710/PR)
ADV: ELEIDE FRANCISCO DA SILVA (OAB 20786MS)
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)
ADV: SERGIO RIBEIRO ALBUQUERQUE (OAB 19818/MS)
ADV: URIEL RIBAS DE MORAES (OAB 20042/MS)
ADV: TAINÁ SANTOS PEREIRA DIAS (OAB 15133/MS)
Vistos... Visando o saneamento e organização do processo nos termos do art. 357 do Código de Processo Civil, e considerando a possibilidade das partes influenciar na decisão judicial em prestígio ao princípio da cooperação judicial (CPC, arts. 6.º e 9.º), digam, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, se pretendem produzir prova em audiência ou se é caso de julgamento antecipado do pedido. Deverão as partes também, na primeira hipótese (instrução), i) apontar individualmente ou em conjunto os fatos controvertidos sobre os quais deverão recair a atividade probatória, especificando os meios de provas que pretendem produzir em audiência, inclusive com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade (CPC, art. 357, II); ii) expor, de forma coerente e justificada, o motivo da impossibilidade caso a prova pretendida não possa ser pela própria parte requerente produzida em juízo, bem como a razão pela qual deve a parte adversa produzi-la, de forma a convencer o juízo sobre a necessidade de inversão do ônus da prova (CPC, arts. 357, III, e 373, § 3.º); e iii) apontar as questões de direito relevantes para a decisão do mérito (CPC, art. 357, IV). Oportunamente, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos em fila específica para decisão/sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0833139-04.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Elieu da Cruz de Andrade - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
ADV: SUELEN BEVILAQUA (OAB 17020/MS)
Intime-se o perito para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do impugnação de p. 117/119, complementando, se o caso, o laudo pericial. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0837734-46.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Lucinda Camargo da Cruz - Reqda: Banco BMG SA
ADV: FELIPE NAVARROS AYALA (OAB 15490/MS)
ADV: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)
ADV: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)
ADV: ÉRICSON DE BARROS COSTA (OAB 16939/MS)
Visando o saneamento e organização do processo nos termos do art. 357 do Código de Processo Civil, e considerando a possibilidade das partes influenciar na decisão judicial em prestígio ao princípio da cooperação judicial (CPC, arts. 6.º e 9.º), digam, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, se pretendem produzir prova em audiência ou se é caso de

julgamento antecipado do pedido. Deverão as partes também, na primeira hipótese (instrução), i) apontar individualmente ou em conjunto os fatos controvertidos sobre os quais deverão recair a atividade probatória, especificando os meios de provas que pretendem produzir em audiência, inclusive com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade (CPC, art. 357, II); ii) expor, de forma coerente e justificada, o motivo da impossibilidade caso a prova pretendida não possa ser pela própria parte requerente produzida em juízo, bem como a razão pela qual deve a parte adversa produzi-la, de forma a convencer o juízo sobre a necessidade de inversão do ônus da prova (CPC, arts. 357, III, e 373, § 3.º); e iii) apontar as questões de direito relevantes para a decisão do mérito (CPC, art. 357, IV). Oportunamente, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos em fila específica para decisão/sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO RODRIGUES VALENTIM
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LAYSA NAREU SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0580/2018

Processo 0800656-81.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Kezzer Rodrigues Rolon - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
ADV: RODRIGO GIRALDELLI PERI (OAB 16264/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0802858-31.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Autora: Maria José Dias Moreno
ADV: ELIANA EMIDIA DA CRUZ (OAB 21283/MS)
Vistos...I. Defiro, sem prejuízo de posterior reexame, os benefícios da justiça gratuita.II. Preenchidos os requisitos essenciais e instruída a inicial com os documentos indispensáveis à propositura da demanda, designe-se audiência de conciliação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, certificando-se nos autos.III. Cite-se e intime-se da audiência aprazada a parte requerida pelo correio, salvo se presentes algumas das hipóteses previstas no art. 247 do Código de Processo Civil, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 334 do mesmo Código. Deve a citação ser acompanha de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e documentos que a acompanharam, sendo vedada a faculdade prevista no art. 340 do Código de Rito já que se trata o presente de processo eletrônico. IV. A parte autora fica intimada do ato aprazado na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3.º, do CPC). Deverão as partes comparecer pessoalmente na audiência de conciliação acompanhada de advogado ou Defensor Público (art. 334, § 9.º, do CPC).V. Consigne-se na carta ou no mandado de citação que a parte citanda poderá, conforme art. 335 do Código de Processo Civil, oferecer defesa (contestação/reconvenção), por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação (quando não houver autocomposição ou qualquer das partes não comparecer) ou do protocolo de pedido de cancelamento da audiência de conciliação, que deverá ser feito por escrito e com até 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (art. 334, § 5.º, do CPC).VI. O não comparecimento injustificado de qualquer das partes na audiência designada será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8.º, do CPC).Intimem-se. Cumpra-se. Conciliação Data: 11/05/2018 Hora 16:30 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0813318-48.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Concessão
Reqte: Altair Pereira da Rosa
ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
ADV: SUELEN BEVILAQUA (OAB 17020/MS)
Expediente: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da juntada do laudo pericial de fls. 232-235 dos autos.

Processo 0828383-20.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: José Roberto Ramos Ferreira Gonçalves - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: ANTÔNIO GUIMARÃES (OAB 1886/MS)
ADV: RUDNEI PEREIRA DOS SANTOS (OAB 17387/MS)
ADV: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)
ADV: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)
ADV: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Expediente: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da juntada do laudo pericial de fls. 187-188 dos autos.

Processo 0828945-58.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Liminar
Autora: Eduarda Vendramini Momesso - Camila Vendramini Momesso - Ré: Erika Matoso Bruno
ADV: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN JÚNIOR (OAB 16956/MS)
Expediente: Intime-se a parte autora, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da juntada de AR negativo de fl. 62 dos autos.

Processo 0831401-78.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Wesley Rezende de Sousa
ADV: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)
Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Conciliação Data: 14/05/2018 Hora 13:30 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0831401-78.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Wesley Rezende de Sousa
ADV: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)
Expediente: Intime-se a parte autora, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da juntada de AR negativo de fl. 98 dos autos.

Processo 0838004-70.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Autor: Maikol Weber Mansour - Réu: Universidade Anhanguera
ADV: EDUARDO GOLIN ZANIN (OAB 18660/MS)
ADV: PÂMELA RIBEIRO DA CUNHA (OAB 18650/MS)
ADV: REJIANE LOPES DA SILVA (OAB 19640/MS)
ADV: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)
ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: ELAINE GÓIS DOS SANTOS GIANOTTO (OAB 18044/MS)
Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

4ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO VANIA DE PAULA ARANTES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GALDINO AFONSO VILELA NETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0376/2018

Processo 0022929-88.1998.8.12.0001 (001.98.022929-9) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda - Miguel Angel Moro - Juliano de Azevedo Moro - Luiz Antonio Pinheiro Lacerda Filho - Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda e outro - Exectdo: Moacir Boza - Posto Santa Eliza Ltda - Marcio Henrique Boza - TerIntCer: Francisco Evandro de Oliveira e outro
ADV: ABADIO MARQUES DE REZENDE (OAB 2894/MS)
ADV: RODRIGO SCHOSSLER (OAB 6146/MS)
ADV: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)
ADV: ABADIO MARQUES DE REZENDE (OAB 2894/MS)
ADV: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)
ADV: ABADIO MARQUES DE REZENDE
ADV: LÁZARA ODETE BARAÚNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)
ADV: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)
ADV: ABADIO MARQUES DE REZENDE (OAB 2894/MS)
ADV: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
Tendo em vista os autos de arrematação de fl. 1740-1741 e 1742-1743, devidamente assinados pelo juízo, pelo arrematante e pelo leiloeiro, as arrematações dos imóveis descritos nos documentos mencionados, consideram-se perfeitas, acabadas e irretratáveis, nos termos do artigo 903 do CPC. Certifique-se o decurso do prazo para eventual interposição de nulidades dos autos de arrematação de fl. 1740-1741 e 1742-1743. Decorrido o prazo sem qualquer alegação de nulidade, com fincas no § 3° do artigo 903 do CPC, expeça-se a competente Carta de Arrematação e mandado de imissão na posse. Feito isso, intimem-se os exequentes para dizerem se a obrigação encontra-se satisfeita, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo certo que a inércia será interpretada como anuência tácita, acarretando na extinção do presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, I do CPC. Do contrário, caso ainda persista valor a ser perseguido, deverá a parte credora, no mesmo prazo acima assinalado, juntar planilha de cálculo devidamente atualizado e abatido os valores dos imóveis arrematados, requerendo o que de direito para satisfação do crédito, sob pena de arquivamento.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO VANIA DE PAULA ARANTES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GALDINO AFONSO VILELA NETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0377/2018

Processo 0012905-44.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça
Exectdo: Nilson Pereira - Elayne Christine de Carvalho Assis
ADV: LUIZ MARCELO CLARO CUPERTINO (OAB 11825/MS)
ADV: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS)
ADV: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER (OAB 12322/MS)
ADV: DIOGO DA MOTTA JARDIM (OAB 12231/MS)
O executado alega que foram bloqueados valores de poupança e, além disso, que tais valores são provenientes exclusivamente de remuneração por serviços prestados à Assembleia Legislativa (f. 780/785). O exequente afirma que o executado utilizada a conta-poupança de forma desvirtuada, movimentando como se fosse conta-corrente. Assim, intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, juntar extrato com a movimentação anual da conta-poupança e comprovar que os valores de R$ 1.445,88, R$ 4.200,00 e R$ 10.000,00 foram depositados na referida conta a título de prestação de serviços, sob pena de a inércia ser interpretada em seu desfavor. Após, intime-se o exequente para manifestação no prazo de cinco dias. Em seguida, retornem os autos conclusos (fila 102).

Processo 0813690-02.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Duplicata
Exeqte: MAXI LAJES LTDA. - João Francisco Suzin - Advogado: João Francisco Suzin - João Francisco Suzin e outro
ADV: JOÃO FRANCISCO SUZIN (OAB 15972/MS)
ADV: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)
ADV: MARCELO GONÇALVES DIAS GREGÓRIO (OAB 9000/MS)
Fica a parte exequente intimada a, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o petitório de fls. 206/207.

Processo 0827271-45.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Roseane dos Santos Martins
ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o petitório de fls. 158/161.

Processo 0830983-14.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigações

Exeqte: Eugenio Aquilino da Cunha Ratier - Lucimar Cristina Gimenez

ADV: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)

Fica a parte exequente intimada para, no prazo de cinco dias, indicar a forma de satisfação do seu crédito, conforme parágrafo segundo do tópico 3, da decisão de fl. 96.

Processo 0832350-73.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: A.M.R.

ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)

Fica a parte exequente intimada a, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o petitório de fls. 324/326.

Processo 0837678-13.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Telefonia

Reqte: Carmem dos Santos Dias - Marinalva Ozoria dos Santos - Advogada: Carmem dos Santos Dias - Carmem dos Santos Dias e outro

ADV: CARMEM DOS SANTOS DIAS (OAB 20116/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 121/133, bem como os documentos que a seguem.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO VANIA DE PAULA ARANTES

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GALDINO AFONSO VILELA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0378/2018

Processo 0036686-66.2009.8.12.0001 (001.09.036686-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Fernando Jose Fernandes de Andrade - Norma Suely Gomes de Andrade - TerIntCer: Procuradoria Geral do Estado

ADV: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

ADV: CECELIANO JOSE DOS SANTOS (OAB 5825A/MS)

Vistos, etc. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste acerca do ofício de fls. 351/352 e indique a nova matrícula do imóvel. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0041379-93.2009.8.12.0001 (001.09.041379-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande - Exectdo: Insumar Comércio, Importação, Exportação de Marm e Gran Ltda - ME - Rodrigo Afonso Bolzan de Oliveira

ADV: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)

ADV: EDUARDO FERRARI (OAB 13870/MS)

Vistos, etc. Considerando-se o trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos do processo de Embargos do Devedor em apenso, bem como, seu trânsito em julgado, intime-se pessoalmente o exequente para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento e decurso do prazo prescricional. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0804184-26.2018.8.12.0001 - Monitória - Cheque

Autor: Joel Lino Pereira

ADV: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS)

ADV: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)

Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da devolução do(s) AR(s) de f. 32-33. Prazo: 05 (cinco) dias.

Processo 0807728-27.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro

Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A - Mapfre Vida S.A

ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

ADV: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155A/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: RENATO CHAGAS COREA DA SILVA (OAB 8184A/MT)

Intima-se as partes requeridas para que possam previamente se manifestar acerca do contido à(s) f. 735-751, requerendo o que de direito. Prazo: 05 (cinco) dias.

Processo 0810385-39.2015.8.12.0001 - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Busca e Apreensão

Reqte: REDE BRAZIL MÁQUINAS S/A - Reqda: MIRELLE MOREIRA SILVEIRA OTTONI e outro

ADV: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA DE CARVALHO (OAB 8962/MS)

ADV: LEONARDO VINICIUS PEREIRA (OAB 15870B/MS)

Em obediência à Ordem de Serviço n. 001/2017 deste Juízo, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, esclarecendo a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0827774-66.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Estabelecimentos de Ensino

Autor: Arthur Ribeiro Arce - Réu: Anhanguera Educacional Ltda

ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

ADV: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

ADV: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Em obediência à Ordem de Serviço n. 001/2017 deste Juízo, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, esclarecendo a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0831658-06.2017.8.12.0001 - Alienação Judicial de Bens - Adjudicação Compulsória

Reqda: Dalva Gimenes Rosa

ADV: DOUGLAS HENRIQUE DE MOURA SILVA (OAB 16331/MS)

Em obediência à Ordem de Serviço n. 001/2017 deste Juízo, intima-se a parte requerida para se manifestar acerca da juntada de documentos pela parte contrária às fls. 112-119. Prazo: 05 (cinco) dias.

Processo 0834501-75.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Suzana Oliveira de Souza - Réu: Brookfield Incorporações S/A - Fundo de Arrendamento Residencial Far
ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)
ADV: MILTON SANÁBRIA PEREIRA (OAB 5107/MS)
Intime-se o autor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca de contestação de fls. 59/78 e 117/142.

Processo 0836654-47.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Centro de Educação Integrada Ltda - EPP
ADV: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893A/MS)
Intima-se a parte exequente para se manifestar acerca da juntada de mandado de fls. 83-84. Prazo: 05 (cinco) dias.

Processo 0837457-64.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Autor: Gilberto José dos Santos - Réu: Mapfre Vida S.a
ADV: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155A/MS)
ADV: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 16558/MS)
Intimem-se as partes acerca da data designada para realização da perícia (07 de agosto de 2018 às 09:00h), conforme manifestação de f. 266.

Processo 0841139-61.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Martha Pereira da Silva - Reqda: Banco BMG SA
ADV: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)
ADV: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS)
ADV: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB 19764A/MS)
Vistos, etc. Certificada a inércia das partes em fl. 203, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0843358-76.2017.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia
Autora: Denise Campos Serra da Cruz
ADV: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
ADV: JOSÉ LOTFI CORRÊA (OAB 4704/MS)
ADV: RITA CAMPOS FILLES LOTFI (OAB 11755/MS)
Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da(s) contestação(ões) e respectivos documentos.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO VANIA DE PAULA ARANTES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GALDINO AFONSO VILELA NETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0379/2018

Processo 0012646-15.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: Hemerson Sampaio Nogueira - Reqdo: Igreja Internacional da Aliança com Deus - Ernestino Nunes Ferreira - Lindalva Josefa da Silva Ferreira - Clóvis Dutra - Izabel Cristina Rodrigues de Freitas Dutra
ADV: HUMBERTO SÁVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ (OAB 6067/MS)
ADV: JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO (OAB 16263/MS)
ADV: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)
ADV: CLARICE DOMITILA CUNHA (OAB 13587/MS)
ADV: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)
Vistos, etc. Ante a manifestação de fls. 134/136, intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se e, querendo, juntar aos autos os comprovantes quitação do débito. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0021757-77.1999.8.12.0001/01 (001.99.021757-8/00001) - Cumprimento de Sentença
Exeqte: Charles Dallamico - Elias Pereira de Souza - Exectdo: Jeribá Incorporadora Ltda e outro - TerIntCer: Mirian Simei Correia Minatel - Advogado: Elias Pereira de Souza - Elias Pereira de Souza e outro
ADV: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497B/MS)
ADV: VANDERLEY M. DE ANDRADE SILVA (OAB 4243A/MS)
ADV: ELIAS PEREIRA DE SOUZA (OAB 3454/MS)
ADV: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
Vistos, etc. Ante a manifestação de fls. 294/295, expeça-se mandado de avaliação a fim de reavaliar o imóvel penhorado. Laudo em 10 (dez) dias. Sobre o laudo de avaliação, digam as partes em 05 (cinco) dias. Ressalta-se que caberá à parte exequente entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça nomeado para cumprimento do mandado. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0035321-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Rute da Cunha Castro Souza - Bruno de Castro Souza - Reqdo: Icatu Hartford Seguros S.A - Fundação Sistel de Seguridade Social
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO (OAB 85170/MG)
ADV: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330A/MS)
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)
ADV: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)
ADV: ERIC VINICIUS POLIZER (OAB 14559/MS)
ADV: NATALYA HELLEN GARCIA VENTURA DA SILVA (OAB 16781/MS)

Vistos etc. Tendo em vista a sentença proferida em sede de impugnação ao cumprimento de sentença, cuja cópia foi colacionada às fl. 693-699, em que acolheu parcialmente a impugnação para o fim de reconhecer o excesso de execução neste cumprimento de sentença, cuja decisão transitou em julgado no dia 06/12/2017, conforme certidão de fl. 700, defiro os pedidos de fl. 701-702 e 703-705. Expeça-se alvará de levantamento da quantia de R$ 6.620,46 (seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), com os devidos acréscimos legais a partir de 06/12/2017 (trânsito em julgado), em favor da empresa executada Fundação Sistel de Seguridade Social, CNPJ n. 00.493.916/0001/20, Banco 237 Bradesco S/A, agência n. 3129-1, conta corrente n. 011.369-7. As anotações acerca do pedido de publicação exclusiva de fl. 702. No que tange aos valores devidos aos exequentes, conforme pedido de fl. 704, expeça-se alvará de levantamento da quantia de R$ 8.500,88 (oito mil e quinhentos reais) a título de honorários sucumbenciais em prol do advogado Dr. Dijalma Mazali Alves, CPF n. 481.558.531-87, Banco do Brasil, agência n. 2916-5, conta corrente n. 20710-1. No que se refere aos honorários contratuais de 20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido, verifica-se que referido montante será retirado do valor total devido, ou seja, da quantia devida tanto à autora Rute da Cunha Castro Souza, quanto do autor Bruno de Castro Souza. Entretanto, analisando o contrato de honorários advocatícios de fl. 706, o mesmo foi firmado somente entre o causídico Dr. Dijalma Mazali Alves e a autora Rute da Cunha Castro Souza, não fazendo menção alguma em relação ao autor Bruno. Desta forma, deverá o causídico contratado pelos autores, Dr. Dijalma Mazali Alves, juntar o contrato de prestação de serviços advocatícios devidamente assinados por ambos os autores (constituintes), ou formular novo pedido para destacamento da porcentagem apenas do que é devido à autora Rute da Cunha Castro Souza. Prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo da determinação acima, deverá a parte autora informar se o valor já depositado nos autos satisfaz integralmente a obrigação, sob pena da inércia ser interpretada como anuência tácita, acarretando na extinção do feito pelo pagamento. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, se em termos, voltem-me conclusos para decisão/extinção “fila 102 medidas urgentes”. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0051742-71.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Maria de Lourdes Nascimento de Araújo - ISMAEL NASCIMENTO DE ARAUJO - Elfi Voigt de Araujo - Luiza Amelia de Araujo Santos - Jorge Ferreira dos Santos - Jurema Araujo Roncisvale - Marco Aurélio Marques Roncisvalle - Reqda: Diva Valcare Rodovalho

ADV: LADISLAU RAMOS (OAB 2260B/MS)

ADV: LUCIANA DE CASTRO RAMOS (OAB 9225/MS)

ADV: LADISLAU RAMOS (OAB 603/MT)

Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Maria de Lourdes Nascimento de Araújo e outros, porém, os rejeito, mantendo-se inalterada a sentença embargada. Em termos de prosseguimento, diante do recurso de apelação apresentado pela parte autora às fl. 418-439, intime-se a parte ré para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, na forma prevista no artigo 1.010, § 1° do CPC. Após, salvo apelação adesiva, remetam-se os autos ao TJ/MS para apreciação do recurso, com as homenagens deste juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0807154-04.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Reqte: ANDRÉIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

ADV: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Intimação da parte autora para em quinze dias apresentar contrarrazões à apelação juntada às fls. 271-286.

Processo 0832663-63.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Anderson Rodrigues Silva

ADV: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

ADV: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre laudo pericial. prazo: cinco dias.

Processo 0839786-15.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Radio Capital do Som Ltda - Carlos Eduardo Longo de Faria

ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

ADV: FABIANO ZAVANELLA (OAB 163012/SP)

ADV: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)

ADV: SILVIO FERREIRA NETO (OAB 13368/MS)

ADV: NEI CALDERON (OAB 1059A/BA)

ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)

ADV: LUCAS ORSI ABDUL AHAD (OAB 15582/MS)

ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)

Vistos etc. Nos termos da decisão de fl. 144-151, da lavra do Des. Alexandre Bastos, Relator do Agravo de Instrumento aviado pela parte executada, em que deferiu parcialmente a tutela recursal de urgência para deferir a substituição pretendida pelos executados, desconstituindo-se a penhora de dinheiro realizada nestes autos, em cumprimento a referida ordem, tendo em vista que os valores bloqueados pelo sistema Bacenjud ainda não foram transferidos para subconta vinculada aos presentes autos, proceda a imediata liberação dos valores descritos no detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores de fl. 42-45. Outrossim, lavre-se o auto de penhora do bem imóvel, matrícula n. 93.752, registrado no CRI da 1ª Circunscrição desta Capital, imóvel este dado em substituição à penhora em dinheiro. Atente-se a parte exequente que para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, nos termos do artigo 844 do CPC, cabe ao credor providenciar a averbação da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto, independente de mandado judicial. Assim, em termos de prosseguimento, intime-se a parte credora para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0841128-61.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Autor: M B Franca Participação e Supervisão em Empresas Ltda - Mário Osmar Spaniol

ADV: DANIELA RAIMUNDO LUCINDO (OAB 205267/SP)

Vistos etc. Para análise do pedido formulado pela requerente às fl. 109-111, de uma possível conexão, deverá a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar ao presente feito cópia da petição inicial formulada na ação de execução de título extrajudicial em trâmite na 5ª Vara Cível Residual, Autos n. 0836902-13.2017.8.12.0001, sob pena de indeferimento do pleito. Após a juntada, venham conclusos na fila n. 102 “medidas urgentes”. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0842280-47.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Televisao Morena Ltda

ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

ADV: FABIO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 13979/MS)

ADV: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)

Intimação da parte autora para em cinco dias se manifestar sobre o aviso de recebimento de f. 37.

Processo 0844292-34.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Pagamento Indevido
Autor: Paixão Delfino
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: THALLYSON MARTINS PEREIRA (OAB 20621/MS)
Intimação da parte autora para em quinze dias se manifestar sobre a contestação e documentos juntados de fls. 36-83.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO VANIA DE PAULA ARANTES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GALDINO AFONSO VILELA NETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0380/2018

Processo 0838913-54.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Fica a parte exequente intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a petição de fl. 166 e oficios de fls. 169/170.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO VANIA DE PAULA ARANTES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GALDINO AFONSO VILELA NETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0381/2018

Processo 0815524-69.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Fornecimento de Medicamentos
Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
ADV: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)
ADV: MÔNICA DE SOUZA RODRIGUES (OAB 17144/MS)
Ante a manifestação do Sr. Perito em fl. 501, destituo o perito nomeado à fl. 478/484, e nomeio como perito judicial, em substituição, nos termos do art. 467 do CPC, a empresa Centro de Atendimento Médico e Pericial de Mato Grosso do Sul, com endereço na rua Jeribá, n. 325, salas 16 e 17, Vila Manoel da Costa Lima, nesta Capital, na figura de seu representante legal Dr. Silvio Haddad, cujo o profissional médico deverá ser na área de infectologia, que deverá ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita os encargos anteriormente estabelecidos. Intimem-se. Cumpra-se.

5ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MAY MELKE AMARAL PENTEADO SIRAVEGNA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANESSA DA ROSA NUNES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0102/2018

Processo 0020018-20.2009.8.12.0001 (001.09.020018-8) - Cumprimento de sentença
Reqte: Auto Posto Anastácio Ltda
ADV: PERICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)
ADV: ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS)
ADV: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
Intime-se a parte autora para requerer o que lhe é de direito.

Processo 0047099-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Reqte: Abatedouro de Aves Itaquirai Ltda - Reqdo: Mapfre Seguros
ADV: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)
ADV: WILSON CARLOS MARQUES (OAB 10912/MS)
ADV: PRISCILA SCHMIDT CASEMIRO (OAB 13312/MS)
Intimem-se as partes para que se manifestem acerca do AR de fl. 304, devolvido motivo desconhecido. Prazo: 05 dias

Processo 0500288-92.2011.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito
Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa - Maria Regina Rampazzo Giordani Costa e outro
ADV: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)
Defiro a substituição processual requerida à f. 48/52.Intimem-se os cedentes Luiz Carlos Giordani Costa, Maria Regina Rampazzo Giordani Costa e Marco Aurélio Cayres Nogueira, bem como Banco do Brasil S/A para, no prazo de quinze dias, manifestarem sobre o pedido de habilitação de crédito promovido por Marcela Olivo Rosa Nogueira. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0803137-17.2018.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)
ADV: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA MAIA (OAB 9278/MS)
Cientifica-se o autor do envio da Carta Precatória para a comarca de Bonito/MS e que a comprovação de eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato, se devidas, será realizada no juízo deprecado.

Processo 0803452-45.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Pedro Vinicius Alcova Argirin
ADV: STEFANO ALCOVA ALCÂNTARA (OAB 17877/MS)
Vistos.Pedro Vinicius Alcova Argirin ofereceu embargos de declaração em relação à decisão de fls. 51/53 alegando haver omissão visto que não constou o prazo para a parte requerida cumprir o ato determinado.Os embargos foram interpostos antes da intimação da decisão.É o relatório. Decido.Conheço e dou acolhimento aos embargos visto que realmente faltou determinar o prazo para a parte requerida cumprir a tutela de urgência, ensejando a omissão apontada. Declaro, pois, a decisão cujo

dispositivo passa a ter a seguinte redação:"Assim, ante o exposto, defiro o pedido de tutela de urgência a fim de que a atividade seja corrigida por um colegiado competente, e que se alcançada média o autor seja aprovado na matéria de TCC 1/2, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) limitados a 45 (quarenta e cinco) dias". No mais, persiste a decisão tal qual está lança.Intime-se a parte requerida, com urgência.Intime-se. Cumpra-se. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Conciliação, Data: 02/05/2018, Hora 15:40H.

Processo 0805919-94.2018.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Walton Albuquerque Canale Filho
ADV: SANDRA DE ALCANTARA ZUBICOV GUDIN (OAB 22562MS)
ADV: PATRICIA KELLY ZANUNCIO BATISTOTI (OAB 22300/MS)
Vistos.Analisando aos autos em espeque, constata-se que a sentença ainda não encontra-se liquidada, conforme disposto no item "B.8" da decisão.Sendo assim, com fundamento no art. 9 e 10 do CPC, os quais versam respectivamente sobre o princípio da cooperação e vedação à decisão surpresa, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da iliquidez do título executivo, bem como, emendar a inicial com o título executivo que deu origem à presente ação de cumprimento.Com a manifestação, ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, intime-se a parte autora.Após, voltem os autos conclusos.Intime-se.

Processo 0806186-66.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Autora: Lidinéia Nascimento Leandro
ADV: ELIANA EMIDIA DA CRUZ (OAB 21283/MS)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovantes de rendimentos atualizado - as últimas declarações de imposto de renda - para análise do pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista o lapso de tempo em que a autora encontra-se desempregada, conforme documento trazido aos autos.

Processo 0806189-21.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Autora: Lidinéia Nascimento Leandro
ADV: ELIANA EMIDIA DA CRUZ (OAB 21283/MS)
Vistos.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovantes de rendimentos atualizado - as últimas declarações de imposto de renda - para análise do pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista o lapso de tempo em que a autora encontra-se desempregada, conforme documento trazido aos autos.Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos, na fila de iniciais.Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0806190-06.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Autora: Lidinéia Nascimento Leandro
ADV: ELIANA EMIDIA DA CRUZ (OAB 21283/MS)
Vistos.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovantes de rendimentos atualizado - as últimas declarações de imposto de renda - para análise do pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista o lapso de tempo em que a autora encontra-se desempregada, conforme documento trazido aos autos.Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos, na fila de iniciais.Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0806943-60.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autor: Luiz Fernando Gonçalves Dallacqua
ADV: VANICE MARIA DE JESUS D'AVILA (OAB 18456/MS)
ADV: WANESSA CRISTINA DE ALMEIDA GARCIA (OAB 16208B/MS)
Vistos.Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovante de rendimentos atualizado para análise do pedido de assistência judiciária gratuita.Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos como medida urgente.Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0807029-31.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos
Autor: Darkison Antoniel Dutra Novaes e outro
ADV: ANA CAROLINA DIAS BRANDI (OAB 19833/MS)
ADV: FERNANDA CÂNDIA GIMENEZ (OAB 20370/MS)
Vistos.Em análise à exordial recebida, constata-se que ausente documentação comprobatória da situação de hipossuficiência financeira do embargante.Dessarte, intima-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial com a documentação comprovando sua situação para fins de justiça gratuita, ou subsidiariamente, realizar o recolhimento da taxa judiciária sob pena de cancelamento da distribuição e consequente cancelamento do feito.Int.

Processo 0807939-92.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)
ADV: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
Defiro o pedido de busca de numerário on-line e requisição de informações de bens via INFOJUD (f. 64/65).Foi solicitado via sistema BACEN JUD, indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada.Entretanto, verifico que não foi localizada existência de valores em nome da parte executada, concluindo pelo insucesso do bloqueio on-line.Desse modo, determino à Escrivania que proceda à busca de bens dos executados nos sistemas disponíveis (INFOJUD - dois últimos exercícios - e RENAJUD).Em sendo positiva a pesquisa junto ao INFOJUD, registre-se na autuação que o processo tramitará em segredo de justiça.Com a resposta nos autos, intime-se o exequente para se manifestar em 05 (cinco) dias. Caso nada seja requerido, torne-se sem efeito o respectivo extrato e retire-se a limitação do segredo de justiça.Caso a pesquisa seja infrutífera, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito e requerer o que entender de direito.Intime-se

Processo 0812156-52.2015.8.12.0001 - Exibição - Seguro
Reqte: MANOEL MONFORT
ADV: RÉGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336B/MS)
ADV: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
Intime-se a parte autora acerca do pagamento ofertado pela ré (fl. 87). Prazo: 05 dias

Processo 0822963-97.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez Acidentária
Reqte: Débora França Benites
ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)
ADV: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA LUZ (OAB 17787/MS)
Vistos.Indefiro o pedido de fls. 141/143, tendo em vista que o valor fora fixado por este Juízo considerando a média já

aplicada no decorrer dos últimos anos.Ademais, não trouxe a requerida outro profissional com capacidade técnica semelhante que aceitaria o trabalho a ser desempenhado por honorário inferior ao arbitrado, de modo que mantenho a nomeação tal como lançada.No mais, intime-se as partes acerca da petição de f. 146 - designação de data da perícia - 09/04/2018, 14h.

Processo 0829041-10.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Jussara da Silva Mendes - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
Vistos.Tendo em vista o pagamento pela parte requerida do valor da condenação (f. 145), bem como manifestação da parte à f. 150 sem qualquer óbice, dando ensejo à concordância tácita no que tange à satisfação do crédito, expeça-se à requerente o respectivo alvará judicial para levantamento dos valores depositados nos autos.Após, considerando que o feito encontra-se com sentença transitada em julgado, arquive-se observadas as formalidades legais.Cumpra-se.

Processo 0838058-36.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Autora: HDI Seguros S.A.
ADV: RODRIGO FERREIRA ZIDAN (OAB 155563/SP)
Intimação da parte autora para que, querendo, manifeste-se acerca da contestação apresentada. Prazo: 15 dias.

Processo 0838427-30.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Autora: Roseane de Lima
ADV: MÁRIO ÂNGELO GUARNIERI MARTINS (OAB 15363/MS)
ADV: SAVIANI GUARNIERI MARTINS (OAB 18389/MS)
Intimação da parte autora para que, querendo, manifeste-se acerca da contestação apresentada. Prazo: 15 dias.

Processo 0839545-46.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Reqte: WESLLEY DO NASCIMENTO ALVES
ADV: BRUNO MENDES COUTO (OAB 16259/MS)
Diante do petitório de f. 118/119, proceda a escrivania busca no sistema RENAJUD, objetivando encontrar o paradeiro da ré.Em hipótese de encontrar novos endereços, cite-a, conforme já determinado, pautando audiência de conciliação e intimando as demais partes.Frustrada a citação pessoal, proceda-se à citação por edital.

Processo 0841446-78.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Agenor Romero Gonçalves
ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo legal (art. 1.010, §1º, CPC).

6ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO DANIEL DELLA MEA RIBEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NAYARA SAKAMOTO CARDOSO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0089/2018

Processo 0001615-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Douglas Alexssandro Schneider - Lucas Schneider - Daniele Schneider - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
ADV: FABRÍCIO APARECIDO DE MORAIS (OAB 11037/MS)
ADV: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Fica a parte autora devidamente INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover carga/vista dos autos, bem como requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação os autos serão remetidos ao arquivo.

Processo 0004817-80.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral
Reqte: Rodolfo Afonso Loureiro Almeida - Exeqte: Fernando Diegues Neto - Fernando Diegues Neto - Reqdo: Fernando Diegues Neto - Fernando Diegues Neto - Exectdo: Rodolfo Afonso Loureiro de Almeia - Advogado: Fernando Diegues Neto - Fernando Diegues Neto - Fernando Diegues Neto - Fernando Diegues Neto
ADV: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA FILHO (OAB 19385/MS)
ADV: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)
ADV: RODOLFO AFONSO LOUREIRO ALMEIDA (OAB 6239/MS)
ADV: FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934A/MS)
1. Recebe-se o procedimento como cumprimento de sentença atinente a honorários de sucumbência. Às alterações no SAJ para constar o feito como cumprimento de sentença.2. Intime-se a parte executada, por meio de seu procurador, via DJ (art. 513, § 2º, I, do NCPC), para pagamento do débito a ser atualizado até a data do depósito/pagamento (correção a contar do arbitramento e juros do trânsito) em 15 dias, sob pena de multa de 10% e honorários também de 10% sobre o referido valor (art. 523, caput e 1º§ do NCPC) e expedição de mandado de penhora e avaliação.3. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se quanto a eventual depósito nos autos e diga a parte credora quanto ao prosseguimento e/ou recebimento do crédito.

Processo 0009930-49.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução
Reqte: Financial Imobiliária Ltda - Reqda: Vanda Barbosa
ADV: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
ADV: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
ADV: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA DE CARVALHO (OAB 8962/MS)
ADV: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)
1. Defere-se, p. 198.2. No mais, em decorrido o prazo diga a parte demandante quanto ao prosseguimento.

Processo 0016917-29.1996.8.12.0001 (001.96.016917-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros s/a - Exectdo: Ms Telecomunicacoes Ltda Me - Rivaldo Jose da Silva - Paulo Roberto Rudinger

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

ADV: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

ADV: ÉRICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Vista à parte exequente por 5 (cinco) dias, ficando cientificada de que, em não havendo manifestação, retornarão os autos ao arquivo provisório.

Processo 0024842-22.2009.8.12.0001 (001.09.024842-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. - Exectdo: M.M.E.P. - J.M.A.

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Fica a parte autora intimada a, em 5 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do valor de 1 (uma) diligência de Oficial de Justiça, a fim de que possa ser expedido o mandado de citação.

Processo 0028005-59.1999.8.12.0001 (001.99.028005-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Julio Stewenson de Mello Welter

ADV: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)

Fica a parte autora devidamente INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de f. 380 e 387

Processo 0030159-55.1996.8.12.0001 (001.96.030159-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectdo: Agro Uniao Industria E Comercio E Representacoes Ltda - Paulo Takehiko Kadoya - ArremTerc: Luiz Alberto Moraes Novaes

ADV: NELSON DIAS NETO (OAB 2891/MS)

ADV: CESAR AUGUSTO P PASCHOAL (OAB 5657/MS)

ADV: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

ADV: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

ADV: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS)

ADV: OSCAR JOSÉ REGINALDO MARTINS (OAB 978/MS)

1. Com efeito, denota-se que este Juízo determinou à fl. 627 que o arrematante regularizasse a sua representação processual, visto que embora estivesse se manifestando nos autos, o causídico subscritor das peças processuais não possuía o necessário instrumento procuratório. Ainda, determinou-se que o arrematante informasse os dados bancários para eventual levantamentos de valores.E, conquanto intimado para cumprir as providências (regularizar a representação processual e indicar conta bancária), denota-se que o arrematante não o fez a contento, pois embora tenha juntado procuração outorgando poderes aos advogados Gustavo Passarelli da Silva e Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarreli, verifica-se que o petitório de fls. 629/630 fora subscrito apenas pelo advogado João Paulo Pequim Taveira - o qual não possuí poderes de representação - .Assim, intime-se o autor para, em cinco dias, trazer aos autos substabelecimento outorgando poderes ao subscritor da petição de fls. 629/630 ou, em sendo o caso, que o advogado Gustavo Passarelli da Silva compareça em cartório para ratificar/assinar o petitório anterior. Após, voltem.

Processo 0031967-41.2009.8.12.0001 (001.09.031967-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Starcred Factoring - Exectdo: Antônio João da Silveira Braga - Interesdo.: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

ADV: FABRÍCIO APARECIDO DE MORAIS (OAB 11037/MS)

Fica a parte exequente intimada a, em 5 (cinco) dias, manifestar-se, conforme decisão de fls. 227/228.

Processo 0046051-76.2011.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Reqte: W.W. Planejamento, Incorporação, Construção e Comercio Ltda - Reqdo: Cidélio Fausto de Souza

ADV: LEONARDO FERREIRA MENDES (OAB 13119/MS)

ADV: TALITA DE OLIVEIRA (OAB 13117/MS)

ADV: IRINEU DOMINGOS MENDES (OAB 6707/MS)

ADV: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)

3. ISSO POSTO, conhece-se dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por W.W. PLANEJAMENTO, INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, e, por consequência, ACOLHEM-SE os Embargos à reconhecer o equívoco antes levantado e em reconhecendo tal erro material para que conste na fundamentação que o valor devido a título de fruição é de 1% ao mês sobre o valor atualizado (pelo IGP-M/FGV) do contrato, tal como mencionado no presente decisum, que passa a integrar a sentença em sua fundamentação, sendo que, por consequência, altera-se o teor do dispositivo (fl. 182) para que passe a constar o seguinte:"3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I, do NCPC, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por W.W. PLANEJAMENTO, INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA na presente AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS que move contra CIDÉLIO FAUSTO DE SOUZA, já qualificados, para o fim de declarar rescindido o contrato entabulado entre as partes e, por corolário, reintegrar a parte autora na posse do imóvel objeto do referido contrato, cabendo a expedição de mandado de reintegração a ser cumprido contra quem estiver ocupando o bem, em sendo o caso, com prazo de 15 dias para desocupação voluntária, sob pena de esta ser forçada/coercitiva. Outrossim, condena-se o réu ao pagamento de indenização à parte demandante, a título de aluguel mensal pela fruição do bem, do valor mensal equivalente a 1% do valor originário do contrato, devidamente atualizado pelo IGP-M/FGV, inclusive considerando a data de cada vencimento - tendo como primeiro vencimento o dia 15.02.2006 e os demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, considerando que esta era a data do vencimento das parcelas - e juros de mora de 1% ao mês (12% a.a) desde a notificação judicial (16.12.2010 - fl. 45), tendo como termo final para o pagamento da quantia a data da efetiva desocupação do imóvel, conforme consignado no bojo desta sentença, condenando-se a parte ré, ainda, ao pagamento da quantia equivalente a 10% sobre o valor do contrato a título de multa pela rescisão, valor este que deverá ser atualizado

pelo IGP-M/FGV desde o dia em que se firmou o contrato e juros de mora de 1% ao mês (12% a.a) a partir da notificação judicial encaminhada à parte autora (16.12.2010 - fl. 45). Ressalva-se, entretanto, que tais valores deverão ser compensados com as parcelas pagas pela demandada, devolvendo-se à parte ré, em sendo o caso, o que suplantar a quantia equivalente aos 10% ora deferidos bem como ao valor da fruição mensal determinada. Por consequência, determina-se a extinção desse procedimento cognitivo, com resolução do mérito.Ademais, considerando que a parte autora decaiu de parte do pedido (perdas e danos e valor da taxa de fruição), caberá a ela o pagamento de 30% das custas/despesas processuais e à ré de 70% destas. E, por fim, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido, tempo da demanda e o local de prestação do serviço, atendendo aos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do NCPC, fixam-se os honorários advocatícios em R$ 2.500,00. Tendo em vista que houve a sucumbência recíproca, fica a ré condenada ao pagamento ao patrono da parte autora de 70% do valor dos honorários ora fixados, sendo que caberá à parte autora, por sua vez, o pagamento do restante (30%) ao patrono da ré, sendo vedada a compensação, nos termos do art. 86, § 14, do NCPC, contudo, suspende-se a execução de tais parcelas em relação ao Réu, uma vez que litigou com amparo da AJG (art. 98, § 3º, do NCPC)."

Processo 0046206-45.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: I.U.

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Fica a parte autora devidamente INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de f. 247

Processo 0052924-58.2012.8.12.0001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Auxílio-Doença Acidentário

Exeqte: José Carlos Marques - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: MARIA AUXILIADORA SÓRIA TIBÚRCIO (OAB 15111A/MS)

2. ISSO POSTO, expeça-se a respectiva requisição de pagamento dos valores via RPV de R$ 16.943,47, referente ao principal, atualizado até 30.04.2016 nos termos do § 1º do art. 100 da CF/88 c/c art. 910 NCPC.Assim, com o trânsito, expeça-se a(s) respectiva(s) requisição(ões) de pagamento dos valores, com as formalidades de praxe. E, após, aguardem os autos em arquivo provisório a posterior informação do pagamento do crédito em debate.

Processo 0063695-76.2004.8.12.0001 (001.04.063695-0) - Procedimento Comum

Reqte: Jurandir Arce - Lucinéia de Souza Lopes Arce - Reqdo: Haspa - Habilitação São Paulo Imobliária S/a - Perito: IPC - Instituto de Perícias Científicas de Mato Grosso do Sul Ltda

ADV: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

ADV: RAMÃO ROBERTO BARRIOS (OAB 13421/MS)

ADV: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

ADV: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS)

ADV: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

ADV: ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO (OAB 6299/MS)

Fica a parte autora devidamente INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover carga/vista dos autos, bem como requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação os autos serão remetidos ao arquivo.

Processo 0072346-24.2009.8.12.0001 (001.09.072346-6) - Procedimento Comum - Títulos de Crédito

Reqte: Luciano Oliveira Lima - Reqda: Carvoaria MN LTDA - ME - Banco Bradesco - Banco Santander (Brasil) S.A. e outro

ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

ADV: PEDRO ROBERTO MATHEUS MUNHOZ (OAB 65754/SP)

3. ISSO POSTO, com base no art. 485, III e § 1º do NCPC JULGO EXTINTA a presente Ação de Procedimento Comum proposta por Luciano Oliveira Lima contra Banco Bradesco, Banco Santander (Brasil) S.A. e Carvoaria MN LTDA - ME, sem resolução do mérito.Custas pela parte autora, bem como condena-se o Autor ao pagamento de honorários advocatícios aos patronos dos Réus que já apresentaram contestação (Bancos 'Santader' e 'Bradesco'), que à vista do trabalho realizado, ausência de instrução, extinção precoce da lide, valor da causa, critérios de equidade e nos termos do art. 85, § 2º do NCPC fixam-se em R$ 1.500,00 (sendo 50% para cada).

Processo 0076286-94.2009.8.12.0001 (001.09.076286-0) - Cumprimento de sentença - Sucumbência

Exeqte: Condomínio Belle Parc Club Residence - Ville Monet

ADV: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)

ADV: ELVIO MARCOS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)

1. Com efeito, à Defensoria Pública para manifestação acerca do AR de fls. 345/346, e sendo o caso fornecendo o atual endereço dos demandados, bem como quanto ao teor da petição da parte credora de fls. 349/352.

Processo 0108931-85.2003.8.12.0001/01 (001.03.108931-4/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: L.S.C. - M.G.V. - E.O. - C.N.A.C. - Exectdo: T.S.R. - Advogada: Marcia Gomes Vilela - Egnaldo de Oliveira - Marcia Gomes Vilela - Egnaldo de Oliveira

ADV: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)

ADV: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

ADV: LUIZ MANUEL PALMEIRA (OAB 5942/MS)

Fica a parte autora intimada a, em 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do mandado juntado às fls. 335-336.

Processo 0112567-54.2006.8.12.0001 (001.06.112567-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Aldemir Dutra de Araujo

ADV: LARISSA AMORAS (OAB 10923/MS)

ADV: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 26856/PR)

ADV: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA (OAB 9020/MS)

ADV: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Inicialmente, às partes quanto ao teor da certidão de fl. 80 e indicação de saldo em subconta.

Processo 0114041-65.2003.8.12.0001 (001.03.114041-7) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento em Consignação
Reqte: Maria Lúcia de Souza - Reqdo: Kroonna Construção e Comércio Ltda
ADV: ISMAEL MEDEIROS (OAB 6267/MS)
ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
ADV: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
ADV: FÁBIO ROCHA (OAB 9987/MS)
ADV: LUIZ CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)
Assim, indefere-se o pedido de mantença dos valores depositados em Juízo conforme fora pleiteado às fls. 789/792. De outro lado, nada impede ainda a parte liquidada/pleiteante, em caso de eventual lesão ao seu direito, busca-los, porém intentando nova ação, com fundamentos e pedidos próprios do seu pedido e desde que devidamente instruído.No mais, cumpra-se o determinado na sentença de fls. 781/782. E, oportunamente expeça-se o respectivo alvará. Por fim, após realizadas as providencias de praxe, e em estando findos e extintos os autos, de-se baixa do feito ao arquivo.

Processo 0114811-87.2005.8.12.0001 (001.05.114811-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Sirley Cardoso Remicio Caldeira - Ramão Remicio
ADV: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
1. Com efeito, denota-se que a procuração e o substabelecimento de fl. 126/139 e 140 tratam-se de meras cópias. Logo, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, traga as 'originais' ou ainda cópias autenticadas dos aludidos documentos, sendo que "a regularidade da representação processual deve ser demonstrada por instrumento de mandato original ou por cópia autenticada em cartório" (TJSC - Agravo de Instrumento nº 2008.022795-4, 3ª Câmara de Direito Civil, Rel. Henry Petry Júnior. unânime, DJ 30.07.2008),para fins inclusive de análise do pedido de fl. 125.

Processo 0802378-92.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trabalho
Reqte: GILMAR REIS DE OLIVEIRA
ADV: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)
ADV: KELLY LUIZA FERREIRA DO VALLE (OAB 13676/MS)
Logo, intime-se a parte demandante para que dê inicie ao procedimento de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, nos termos do art. 534 e segs do NCPC, podendo a parte autora/credora se utilizar dos cálculos trazidos pela demandada às pp. 222/230.

Processo 0804358-69.2017.8.12.0001 - Liquidação Provisória por Artigos - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Reqte: Robson Dias da Silva - Reqdo: Ympactus Comercial S/A - Telex Free
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
3. ISSO POSTO, com fundamento no arts. 320/321, parágrafo único, c/c 485, I e IV, todos do NCPC, JULGA-SE EXTINTA, sem resolução do mérito, a presente procedimento de LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA deduzido por Robson Dias da Silva contra Ympactus Comercial Ltda - Telex Free, já qualificados.

Processo 0804630-68.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Reqte: ALISUL ALIMENTOS S.A.
ADV: LUIS FELIPE LEMOS MACHADO (OAB 31005/RS)
1. À vista do teor da certidão retro, intime-se a parte demandante para dar andamento ao feito em 05 dias, sob as penas da Lei, via DJ. E, concomitantemente, intime-se o autor pessoalmente via carta ARMP, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do § 1º do art. 485, do NCPC.

Processo 0806646-29.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: TRANSMEGA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - JOSIE LIMA PERES DA LUZ - EDUARDO ALTIVO DA LUZ - Interesdo.: Banco J. Safra S.A
ADV: ANDRE SARAIVA DUARTE (OAB 231719/SP)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
1. Defere-se, pp. 171/172 . Expeça-se mandado de citação da parte demandada, observando-se o endereço retromencionado. Fica a parte exequente intimada a, em 5 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do valor de 3 (três) diligências de Oficial de Justiça, a fim de que possa ser expedido o mandado, conforme determinação de f. 173.

Processo 0808347-83.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória
Autor: Jefferson Alexandre Zompero dos Santos
ADV: JOÃO ACÁSSIO MUNIZ JÚNIOR (OAB 8872/MT)
ADV: DANIEL FALQUEIRO (OAB 10678B/MS)
Fica a parte autora devidamente INTIMADA para, querendo, manifestar-se acerca da certidão cartorária, f. 86, bem como, fica a parte autora intimada para impugnar à contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0808520-10.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Werveton dos Santos Gomes - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RODRIGO HERNANEZ NEMIR PETTENGILL (OAB 19538/MS)
Fica a parte autora intimada a, em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação juntada aos autos pela parte ré.

Processo 0811567-60.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material
Reqte: FELIPE DUPAS MAHANA - Reqdo: Tam Linha Aéreas S/A
ADV: RAFAELA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 14217/MS)
ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 18605A/MS)
Fica a parte autora intimada a, em 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do noticiado pagamento do valor da condenação, conforme petição da parte passiva de fls. 230-234.

Processo 0811931-32.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqte: Maria Aparecida Souza Diniz - Reqda: Banco Credicard S.A.
ADV: ELIZÂNGELA MARIANA DA SILVA FALCÃO LIMA PINHO (OAB 17732/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: YARA LUDMILA BARBOZA CABRAL (OAB 17708/MS)
ADV: KELLY LUIZA FERREIRA DO VALLE (OAB 13676/MS)

1. Intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões de apelação, no prazo legal - 15 dias (§ 1º do art. 1010, do NCPC). Após, com ou sem apresentação da aludida peça, e neste caso, certificando-se nos autos, remetam-se o feito ao Egrégio Tribunal de Justiça - MS, para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo.

Processo 0812696-32.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Reqte: João Batista de Souza - Reqda: Ivanir Rodrigues da Silva

ADV: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)

2. Logo, à vista de tais argumentos, INDEFERE-SE o pedido de pp. 81/82. Intime-se a parte demandante para que, no prazo de 15 dias, informe o atual endereço da parte demandada.

Processo 0812813-23.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Arlindo Rocha da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: CRISTINA DE SOUZA SILVA (OAB 14966/MS)

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

3. ISSO POSTO, com fundamento no art. 487, II, do NCPC, RECONHECE-SE A PRESCRIÇÃO e, por conseguinte, JULGA-SE EXTINTA a pretensão formulada por ARLINDO ROCHA DA SILVA na presente AÇÃO DE COBRANÇA que move contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, já qualificados, bem como condena-se a parte autora ao pagamento, por litigância de má-fé, do valor de 5% sobre o valor corrigido da causa, o qual deve ser pago pela aludida parte mesmo litigando esta sob o pálio da AJG, tal como explanado no corpo da sentença, e, por consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.Outrossim, condena-se a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do réu, que em atenção ao disposto no art. 85, §§ 2º e 8º, do NCPC, e considerando a natureza da demanda, singeleza da causa, tempo de duração, trabalho desempenhado e, ainda, atendendo a critérios de equidade, fixam-se em R$ 900,00, contudo, suspende-se a execução de tais parcelas em litigando o autor com amparo da AJG (art. 98, § 3º, do NCPC).

Processo 0813575-39.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Elias Jorge da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

ADV: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)

ADV: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)

3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I, do NCPC, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido nesta AÇÃO DE COBRANÇA que ELIAS JORGE DA SILVA move contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificados, para o fim de condenar a ré ao pagamento ao autor, a título de seguro obrigatório DPVAT, do valor total de R$ 2.362,50, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do acidente - 14.08.2015 -, e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação, ambos até o efetivo pagamento, deduzindo-se, entretanto, a quantia já recebida de R$ 1.687,50 em 11.11.2015 (p. 119) nos moldes como já exposto no bojo da presente decisão, e, por consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.Ademais, considerando que a parte autora decaiu de parte do pedido (em relação ao pedido de indenização pelo valor total permitido em lei - item “a” de pp. 14/15), caberá a ela o pagamento de 30% das custas/despesas processuais e à ré de 70% destas. E, por fim, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido, o pequeno valor efetivo da condenação, a extrema singeleza da demanda, o local de prestação do serviço, atendendo aos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do NCPC e a critérios de equidade, fixam-se os honorários advocatícios em R$ 700,00. E, ainda, tendo em vista que houve a sucumbência recíproca fica a ré condenada ao pagamento ao patrono da parte autora de 70% do valor dos honorários ora fixados, sendo que caberá à parte autora, por sua vez, o pagamento do restante (30%) ao patrono da ré, sendo vedada a compensação, nos termos do art. 86, § 14, do NCPC, contudo, suspende-se a execução de tais parcelas em relação à parte autora, uma vez que litigou com amparo da AJG (art. 98, § 3º, do NCPC).

Processo 0814592-81.2015.8.12.0001 (apensado ao Processo 0844282-58.2015.8.12.0001) - Execução de Título Extrajudicial - Correção Monetária

Exeqte: Tiézi Felisari Sevilha - Exectdo: João Batista Costa Neto

ADV: VERIATO VIEIRA LOPES (OAB 9584/MS)

ADV: LINO AUGUSTO BALBUENA RIBAS (OAB 18697/MS)

ADV: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS)

1. Renove-se a intimação do despacho de p. 74, cabendo ao Credor informar quanto ao cumprimento do avençado para fins de extinção da lide executiva e embargos. Despacho de p. 74: “1. À vista do lapso decorrido, diga o Credor quanto ao cumprimento da avença de fls. 67/69”.

Processo 0816101-76.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Luann Correa Pereira - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)

ADV: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I, do NCPC, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido nesta AÇÃO DE COBRANÇA que LUANN CORREA PEREIRA move contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificados, para o fim de condenar a ré ao pagamento à autora, a título de seguro obrigatório DPVAT, do valor de R$ 1.687,50, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do acidente - 05.08.2016 - e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação, ambos até o efetivo pagamento e, por consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.Ademais, considerando que a parte autora decaiu de parte do pedido (em relação ao pedido expresso de indenização pelo valor total permitido em lei - item “a” de p. 12), caberá a ela o pagamento de 30% das custas/despesas processuais e à ré de 70% destas. E, por fim, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido, ausência de maior instrução, o valor da condenação, a extrema singeleza da demanda e atendendo aos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do NCPC e a critérios de equidade, fixam-se os honorários advocatícios em R$ 900,00. E, ainda, tendo em vista que houve a sucumbência recíproca fica a ré condenada ao pagamento ao patrono da parte autora de 70% do valor dos honorários ora fixados, sendo que caberá à parte autora, por sua vez, o pagamento do restante (30%) ao patrono da ré, sendo vedada a compensação, nos termos do art. 86, § 14, do NCPC, contudo, suspende-se a execução de tais parcelas em relação à parte autora, uma vez que litigou com amparo da AJG (art. 98, § 3º, do NCPC).

Processo 0817586-14.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Auxílio-Acidente (Art. 86)
Autor: Oscar Gomes Cavalheiro - Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: ADRIANA CANTERO MELLO (OAB 15500/MS)
ADV: FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA (OAB 10656/MS)
1. À vista do agravo de instrumento interposto, anote-se que a decisão atacada não cabe ser alterada, de modo que se mantém a mesma diante de seus próprios e jurídicos fundamentos. No mais, certifique-se quanto aos termos do recebimento do recurso, bem como quanto ao pagamento das custas no prazo concedido. E, em sendo recebido em efeito 'suspensivo' aguarde-se a decisão do AI e/ou pedido de informações, caso contrário certifique-se e voltem.

Processo 0819509-75.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Assistência médico-hospitalar e ambulatorial
Autor: David Dias de Castro - Ré: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
ADV: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)
ADV: ALEXANDRE DANIEL DOS SANTOS (OAB 16638B/MS)
1. Dê-se ciência às partes quanto ao julgamento do AI interposto, e sendo o caso à demandada para cumprimento (fls. 304/315). Após, voltem.

Processo 0820351-55.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Fabricia Molina do Nascimento - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I do CPC, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido deduzido nesta AÇÃO DE COBRANÇA que FABRICIA MOLINA DO NASCIMENTO move contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificados, para o fim de condenar a ré ao pagamento à autora, a título de seguro obrigatório DPVAT, do valor de R$ 1.687,50, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do acidente - 17.10.2009 - e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação, ambos até o efetivo pagamento e, por consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.No mais, condena-se a ré ao pagamento exclusivo das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono da autora, que à vista da matéria em discussão, ausência de maior instrução, trabalho desenvolvido, singeleza da causa, pequeno valor da condenação, critérios de equidade e nos termos do art. 85, § 8º do NCPC, fixo-os em R$ 700,00.Por fim, considerando que a perícia médica da autora fora realizada por meio do 'mutirão Dpvat', proceda-se a devolução do numerário depositado à parte ré/depositante quanto a honorários periciais (fls. 137/140). Com o trânsito, expeça-se o respectivo alvará via Ted/Doc.

Processo 0821349-23.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Sidiney Valine Neves da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I do CPC, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido deduzido nesta AÇÃO DE COBRANÇA que SIDNEY VALINE NEVES DA SILVA move contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificados, para o fim de condenar a ré ao pagamento ao autor, a título de seguro obrigatório DPVAT, do valor de R$ 2.362,50, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do acidente - 06.07.2017 - e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação, ambos até o efetivo pagamento e, por consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.No mais, condena-se a parte ré ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono do demandante, que à vista da natureza da demanda, da ausência de maior instrução, do trabalho desenvolvido, pequeno valor da condenação, extrema singeleza da causa e critérios de equidade fixo-os, nos termos do art. 85, § 8º do NCPC, em R$ 700,00.

Processo 0822454-69.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0822374-47.2012.8.12.0001) - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Mauro Rodrigues Simões - Reqda: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES (OAB 6985/MS)
ADV: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Ficam as partes intimadas a, em 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 154-205.

Processo 0824749-45.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Renovação Peças e Serviços Ltda-EPP
ADV: FABIANA CAETANO TOGNETTI ARAZAWA (OAB 8733/MS)
ADV: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)
Fica a parte autora intimada para impugnar à contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0825029-55.2013.8.12.0001 - Monitória - Prestação de Serviços
Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
À vista das diligências infrutíferas anteriores e inclusive do já exposto à p. 97, cobre as informações solicitadas. Oficie-se. Com a resposta, ciência à parte demandante.

Processo 0827546-91.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Rychard Denys Barbosa - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)
ADV: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)
ADV: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I, do NCPC, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido deduzido nesta AÇÃO DE COBRANÇA que RYCHARD DENYS BARBOSA move contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificados, para o fim de condenar a ré ao pagamento à autora, a título de seguro obrigatório DPVAT, do valor de R$ 4.893,75, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do acidente - 25.04.2017 - e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação, ambos até o efetivo pagamento, deduzindo-se, entretanto, a quantia já recebida de R$ 3.375,00 em 09.08.2017 (p. 304) nos moldes como já exposto no bojo da presente decisão, e, por

consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.Ademais, considerando que foi acolhido o pedido subsidiário da parte autora, condena-se a parte ré ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da demandante, que à vista da natureza e extrema singeleza da demanda, da ausência de maior instrução, do trabalho desenvolvido, valor efetivo da condenação e critérios de equidade fixam-se, nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do NCPC, em R$ 800,00.

Processo 0828478-79.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Rafael Vilela dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: FAGNER DE OLIVEIRA MELO (OAB 21507/MS)
Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial juntado nos autos.

Processo 0830053-59.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Alfredo José Sales - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: RODRIGO GIRALDELLI PERI (OAB 16264/MS)
ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
1. Intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões de apelação, no prazo legal - 15 dias (§ 1º do art. 1010, do NCPC). Após, com ou sem apresentação da aludida peça, e neste caso, certificando-se nos autos, remetam-se o feito ao Egrégio Tribunal de Justiça - MS, para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo.

Processo 0833085-38.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Valdelaine Souza de Araújo - Réu: Multicrédito Promotora de Crédito e Serviços Ltda
ADV: FREDERICO R DE RIBEIRO E LOURENÇO (OAB 29134/PR)
ADV: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)
ADV: VINÍCIUS ROSI (OAB 16567/MS)
ADV: RAMON RICARDO NASCIMBEM DE PAULA (OAB 21171/MS)
Fica a parte autora intimada a, em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação juntada aos autos pela parte ré.

Processo 0834297-36.2013.8.12.0001 - Monitória - Prestação de Serviços
Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
Cite-se, p. 106 (ARMP).

Processo 0835231-86.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exeqte: Joselen Mondini - Exectdo: Fábio Ricetti Marques - Cristiana Félix Figueiró Ricetti Marques
ADV: ELVISLEY SILVEIRA DE QUEIROZ (OAB 8988/MS)
1. Defere-se, p. 41. Expeça-se mandado de citação da parte executada, observando-se o endereço retromencionado. Fica a parte autora intimada a, em 5 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do valor de mais uma diligência de Oficial de Justiça, a fim de que possa ser expedido o mandado citação juntamente com o mandado de penhora/arresto.

Processo 0835761-56.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Autora: Keila Maria de Almeida Anunciação
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: ANA ELOIZA CARDOZO (OAB 15478/MS)
Fica a parte autora intimada para impugnar à contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0838323-72.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Marcelo do Nascimento Lima - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I do CPC, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido deduzido nesta "AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT" que MARCELO DO NASCIMENTO LIMA move contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT, já qualificadas, para o fim de condenar a ré ao pagamento ao autor, a título de seguro obrigatório DPVAT, do valor de R$ 4.725,00, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do acidente - 18.11.2015 - e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação, ambos até o efetivo pagamento e, por consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.No mais, condena-se a parte ré ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da demandante, que à vista da natureza e extrema singeleza da demanda, da ausência de instrução aprofundada, do trabalho desenvolvido e critérios de equidade fixo-os, nos termos do art. 85, § 2º do NCPC, em 15% do valor atualizado da condenação.Por fim, à vista da decisão de fls. 123/126 e da condenação da ré ao pagamento de quantia securitária, libere-se desde logo ao Sr. Perito o valor dos honorários periciais depositados nos autos à fl. 138, pelo trabalho já realizado, como já pugnado à fl. 146. Expeça-se o respectivo alvará via Ted/Doc.

Processo 0838521-75.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cancelamento de vôo
Autor: Jefersson Valagna e outro - Advogado: Jefersson Valagna - Jefersson Valagna
ADV: JEFERSSON VALAGNA (OAB 15468/MS)
ADV: RENATO DE PERBOYRE BONILHA (OAB 19888A/MS)
Fica a parte autora intimada para impugnar à contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0838790-17.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Nilce Chamorro Ribeiro - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA PAZ NANTES (OAB 14448/MS)
1. Ao autor para juntar a documentação pessoal exigida na certidão de p. 58 (CIRG e CPF) - 15 dias, sob pena de extinção.2. Após, e em cumprida a determinação supra, então, Defiro a AJG. Em caso, contrário, certifique-se e voltem.Com efeito, deixa-se de designar audiência preliminar de conciliação (art. 334 do NCPC), pois em feitos desta natureza (DPVAT por invalidez) onde a princípio se mostra pertinente a elaboração de prova pericial, a prática indica que tal audiência se mostra inócua para a composição dos ora litigantes, sendo que grande parte nem mesmo ocorre diante de pedido das partes de cancelamento do ato, e, quando ocorre inexiste acordo diante da dependência de perícia. Logo, a audiência apenas tende a causar maior delonga ao feito, sendo que sua supressão neste momento tende a dar maior celeridade ao andamento da lide, bem como libera a pauta

para outros feitos onde a mesma se mostra pertinente (art. 139, II do NCPC), evitando ainda o comparecimento desnecessário das partes a ato que no momento inicial da lide se mostra infrutífero e contraproducente.Outrossim, anote-se que a audiência de conciliação pode ser realizada posteriormente no curso da lide, e inclusive a pedido das partes art. 139, V do NCPC.3. Desta feita, cite-se a parte demandada, por carta, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal de 15 dias úteis, sob pena de revelia, com início do prazo observando o exposto no art. 231 do NCPC.

Processo 0839525-50.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Yukio Vinicius Sakai dos Santos
ADV: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)
ADV: MARCIO SOUZA DE ALMEIDA
ADV: JAKELINE LAGO RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 15994/MS)
ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
Fica a parte autora intimada para impugnar à contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0840523-18.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Cite-se o executado para pagamento do débito em 03 dias, com as advertências de praxe, inclusive quanto ao teor do art. 916 do NCPC.Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito, e em caso de pagamento no prazo de 03 dias a verba é reduzida à metade.Decorrido o prazo sem pagamento, penhore-se e avalie-se, procedendo-se as intimações de praxe - art. 829, NCPC.Em querendo o executado poderá opor embargos no prazo de 15 dias contados da juntada do mandado de citação. Fica a parte exequente intimada a, em 5 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do valor de 5 (cinco) diligências de Oficial de Justiça, a fim de que possa ser expedido o mandado, conforme determinação de f. 74.

Processo 0840950-49.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Jorley Jose Toebe da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA LUZ (OAB 17787/MS)
ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I, do NCPC, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido deduzido nesta AÇÃO DE COBRANÇA que JORLEY JOSE TOEBE DA SILVA move contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificados, para o fim de condenar a ré ao pagamento ao autor, a título de seguro obrigatório DPVAT, do valor de R$ 843,75, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do acidente - 10.10.2016 - e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação, ambos até o efetivo pagamento e, por consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.Ademais, condena-se a parte ré ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da demandante, que à vista da natureza e extrema singeleza da demanda, da ausência de maior instrução, do trabalho desenvolvido e atendendo a critérios de equidade fixam-se, nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do NCPC, em R$ 700,00.

Processo 0841486-31.2014.8.12.0001 - Monitória - Estabelecimentos de Ensino
Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)
1. Cite-se, p. 56

Processo 0841821-79.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Evandro Duarte Soares - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: ANA CAROLINA DIAS BRANDI (OAB 19833/MS)
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: FERNANDA CÂNDIA GIMENEZ (OAB 20370/MS)
1. Com efeito, observa-se que a sentença em fase de conhecimento, ao que consta, já transitara em julgado, como bem se vê de p. 216.Outrossim, a decisão de p. 223 encerrou a fase executiva.Logo, a princípio e de plano denota-se o recurso interposto às pp. 232/244 nem deve ser conhecido, pois diz respeito a questão de mérito e fase de conhecimento cuja decisão, ou seja, quanto ao percentual de incapacidade, a qual se trata de questão já apreciada, decidida e transitada em julgado. Entretanto, considerando que tal juízo de admissibilidade deve ser observado e analisado apenas no Tribunal, então, dá-se seguimento ao andamento do aludido recurso. E, desta feita, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões de apelação, no prazo legal - 15 dias (§ 1º do art. 1010, do NCPC). Após, com ou sem apresentação da aludida peça, e neste caso, certificando-se nos autos, remetam-se o feito ao Egrégio Tribunal de Justiça - MS, para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo.

Processo 0842978-53.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Autor: Bernardo Elias Lahdo - Réu: Viação Cidade Morena LTDA
ADV: FELIPE BARBOSA DA SILVA (OAB 15546/MS)
ADV: MANOEL LACERDA LIMA (OAB 4142/MS)
ADV: LUIZ MESQUITA BOSSAY JUNIOR (OAB 4998/MS)
Fica a parte autora intimada a, em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação juntada aos autos pela parte ré.

Processo 0843521-90.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Rogerio Alves dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I, do NCPC, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido deduzido nesta AÇÃO DE COBRANÇA que ROGERIO ALVES DOS SANTOS move contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificados, para o fim de condenar a ré ao pagamento ao autor, a título de seguro obrigatório DPVAT, do valor de R$ 1.518,75, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do acidente - 03.06.2015 - e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação, ambos até o efetivo pagamento e, por consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.Ademais, condena-se a parte ré ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da demandante, que à vista da natureza e extrema singeleza da demanda, da ausência de maior instrução, do trabalho desenvolvido e atendendo a critérios de equidade fixam-se, nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do NCPC, em R$ 800,00.

Processo 0843746-76.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Paulo Cezar Gobo - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: FAGNER DE OLIVEIRA MELO (OAB 21507/MS)

1. Defiro a AJG.2. Com efeito, deixa-se de designar audiência preliminar de conciliação (art. 334 do NCPC), pois em feitos desta natureza (DPVAT por invalidez) onde a princípio se mostra pertinente a elaboração de prova pericial, a prática indica que tal audiência se mostra inócua para a composição dos ora litigantes, sendo que grande parte nem mesmo ocorre diante de pedido das partes de cancelamento do ato, e, quando ocorre inexiste acordo diante da dependência de perícia. Logo, a audiência apenas tende a causar maior delonga ao feito, sendo que sua supressão neste momento tende a dar maior celeridade ao andamento da lide, bem como libera a pauta para outros feitos onde a mesma se mostra pertinente (art. 139, II do NCPC), evitando ainda o comparecimento desnecessário das partes a ato que no momento inicial da lide se mostra infrutífero e contraproducente.Outrossim, anote-se que a audiência de conciliação pode ser realizada posteriormente no curso da lide, e inclusive a pedido das partes art. 139, V do NCPC.3. Desta feita, cite-se a parte demandada, por carta, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal de 15 dias úteis, sob pena de revelia, com início do prazo observando o exposto no art. 231 do NCPC.

Processo 0844488-04.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito
Autor: Kenedy Marcelo Marques
ADV: DAIANE ROCHA SILVA (OAB 20384/MS)
ADV: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

ISSO POSTO, desde logo, INDEFIRO o pedido de assistência jurídica gratuita (AJG) pugnada na inicial, intime-se a demandante para providenciar, no prazo improrrogável de 15 dias (art. 290 do NCPC), o recolhimento das custas atinentes à demanda, sendo ainda facultado a espécie o pagamento dos valores em 02 (duas) parcelas mensais. sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo sem comprovação do pagamento certifique-se e voltem para decisão.

Processo 0845869-81.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Ronan de Oliveira - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

3. ISSO POSTO, com base no art. 487, I, do NCPC, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido deduzido nesta AÇÃO DE COBRANÇA que RONAN DE OLIVEIRA move contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificados, para o fim de condenar a ré ao pagamento ao autor, a título de seguro obrigatório DPVAT, do valor de R$ 4.725,00, que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a data do acidente - 16.03.2016 - e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação, ambos até o efetivo pagamento e, por consequência, determina-se a extinção do feito com resolução do mérito.Ademais, condena-se a parte ré ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da demandante, que à vista da natureza e extrema singeleza da demanda, da ausência de maior instrução, do trabalho desenvolvido e atendendo a critérios de equidade fixam-se, nos termos do art. 85, § 2º do NCPC, em 15% sobre o valor da condenação.

7ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA DE FÁTIMA BARBOSA CORREA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0266/2018

Processo 0826127-07.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução
Reqda: Águas Guariroba S.A.
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)

Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Águas Guariroba S.A., R$ 954,00

Processo 0841595-79.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqdo: CLARO S/A
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: CLARO S/A, R$ 661,44

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERONICA APARECIDA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0267/2018

Processo 0001659-61.2005.8.12.0001 (001.05.001659-9) - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqdo: Banco Hsbc Bank Brasil S.A - Banco Mútiplo e outro
ADV: ALMIR DE ALMEIDA (OAB 4759/MS)
ADV: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
ADV: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)
ADV: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Quanto ao pedido de fls. 470/471 deverá o banco peticionante promover o respectivo cumprimento de sentença, devidamente instruído com cálculo do débito.Quanto ao pedido do Sr. Perito, deve ser observado que o ônus sucumbencial referente ao valor da perícia deve ser suportado na proporção de 30% pela autora (beneficiária da assistência judiciária) e 70% pela ré Simone Automóveis, assim, uma vez que está última já depositou 50% do valor dos honorários quando dos trabalhos realizados, resta a mesma arcar tão somente com 20% do valor fixados dos honorários. Intimem-se.

Processo 0005550-36.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0837599-73.2013.8.12.0001) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Rafael Fernandes Puga - Exectda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Advogado: Rafael Fernandes Puga

ADV: RAFAEL FERNANDES PUGA (OAB 16397/MS)

ADV: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)

ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)

Intima-se a parte exequente para se manifestar acerca da petição de f. 33. Prazo: 5 dias.

Processo 0010316-06.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Concurso Público / Edital

Reqte: Vitor Oliveira Ortiz - Reqdo: Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebrás

ADV: EMANUEL VICTOR DE LIMA GOMES (OAB 18037/MS)

ADV: JERUZA DE FÁTIMA AJALA LOUBET (OAB 18750/MS)

ADV: CHARLES MAURICIO DOS SANTOS LUZ (OAB 38552/BA)

ADV: JOSE MARIA COUTO DA SILVA JUNIOR (OAB 35685/DF)

ADV: THIAGO BORGES VELOSO (OAB 31369/DF)

ADV: MANUEL VASQUEZ RUIZ (OAB 77770/SP)

ADV: HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA (OAB 11782/MS)

Designe-se data para a realização de audiência de conciliação (artigo 334, CPC).Cite-se conforme requerido às fls. 486/487. Por edital com prazo de vinte dias, para que os compareçam ao ato acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC.Para a hipótese de não comparecimento pessoal a audiência e não apresentação de contestação, nomeio ao réu curador especial na pessoa do(a) Defensor(a) Público(a) atuante perante esta vara, que deverá ser intimado(a) para no prazo legal apresentar defesa.Expeça-se ainda carta precatória para citação dos réus que se encontravam ausentes quando da entrega dos AR. Após, intime-se o autor. Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 11/05/2018 Hora 13:50 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0803099-39.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Thiago Pinheiro de Magalhães - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: ROBSON MARTINS DE AMORIM (OAB 16991/MS)

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Nos termos do § 2º do artigo 1023 do CPC, intime-se o autor para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias sobre os embargos de declaração opostos às fls. 148/149.

Processo 0804320-96.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exectdo: JULIO CESAR NOGUEIRA e outro

ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO (OAB 12/MS)

ADV: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

ADV: CURADOR ESPECIAL (OAB /MS)

Nota de cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do ofical de justiça de f. 126. Prazo: 5 dias.

Processo 0805193-23.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Autor: RF Serviços Educacionais Ltda

ADV: MATHEUS MACHIAVELLI MARTINS (OAB 87864/PR)

À autora para que colacione aos autos documentos comprobatórios de sua hipossuficiência a fim de ser analisado o pedido de concessão dos beneficios da assistência judiciária.Intimem-se.

Processo 0806289-73.2018.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Autora: Josefa Vieira Lemos

ADV: TELMO CEZAR LEMOS GEHLEN (OAB 17725/MS)

Assim, indefiro a tutela de urgência requerida.Para os fins do artigo 334 do CPC, designe-se audiência de conciliação. Cite-se o réu para purgar a mora no prazo de quinze dias ou compareça na audiência acompanhados de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC. No caso de purgação de mora, fixo honorários de advogado em 10% sobre o débito atualizado no dia do efetivo pagamento.Concedo a autora os benefícios da justiça gratuita.Int. Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 18/05/2018 Hora 14:30 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0806618-85.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Francisco Jacintho da Silva

ADV: DANIELE BATTISTOTTI BRAGA (OAB 20708O/MT)

ADV: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

ADV: DENISE BATTISTOTTI BRAGA (OAB 12659/MS)

ADV: BRAGA & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB 770/MS)

Em face do exposto, defiro o pedido de tutela antecipada, e, determino a exclusão da negativação do nome do autor do cadastro de inadimplentes do SERASA relativamente ao débito discutido nestes autos enquanto perdurar o presente processo de conhecimento.Visando dar efetividade e celeridade à medida ora determinada, expeça-se ofício diretamente ao SERASA, determinando a imediata exclusão do nome do autor de seus cadastros de inadimplentes, em razão do débito objeto da presente ação.Para os fins do artigo 334 do Código de Processo Civil, designe-se audiência de conciliação.Cite-se o réu para que compareça ao ato acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 14/05/2018 Hora 14:10 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0809005-44.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ariadne Caroline Ranchil Rocha - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A

ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

ADV: CLAUDIA S, DA SILVA DICHOFF (OAB 6819/MS)

ADV: ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS (OAB 15442/MS)

ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

Diante do exposto e de tudo mais que consta nos autos, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide e julgo procedente o pedido inicial para condenar a ré Anhanguera Educacional S/A ao pagamento de indenização por danos morais em favor da autora Ariadne Caroline Ranchil Rocha no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido monetariamente pelo IGPM a partir desta data e acrescido de juros de mora simples de 1% ao mês a partir da citação. Em consequência, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado no valor correspondente a 10% sobre o valor da condenação.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0809100-11.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: HEMERSON DE ALMEIDA QUEIROZ
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)
ADV: LUCAS PETINI NUNES (OAB 18708/MS)
ADV: CRISTIANA BORGES MARTINS
Tal pedido não merece deferimento, ante a existência de expressa vedação legal.Com efeito a vedação para a solicitação de informações constantes em cadastros de órgãos públicos é encontrada na Constituição Federal a qual prevê em seu artigo 5º, inciso XII o qual prevê que:"é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, e nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer pra fins de investigação criminal ou instrução processual penal".Ora, da disposição constitucional facilmente se extrai que o sigilo de dados é inviolável, não podendo ser quebrado nem mesmo por ordem judicial, o qual somente é admissível nas hipóteses do último caso, qual seja nas comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual.Assim, indefiro o pedido de fls. 141/142.Ao exequente para que promova os atos que lhe compete.Int.

Processo 0812356-25.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Gelio Pires Maciel - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
Nota de cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da petição de f. 201-7. Prazo: 5 dias.

Processo 0814766-56.2016.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Autor: Espólio de Isnar Anario da Silva
ADV: ALVARO EDUARDO DOS SANTOS (OAB 6994/MS)
Nota de cartório: Intimam-se as partes acerca da certidão de f. 70. Prazo: 5 dias.

Processo 0815412-03.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Atraso de vôo
Reqte: Soraia de Almeida Ferreira e outro - Reqdo: Tam Linhas Aéreas S/A
ADV: SIDNEI TADEU CUISSI (OAB 17252/MS)
ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 18605A/MS)
Em vista a satisfação do débito noticiada nos autos, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente Cumprimento de Sentença que Soraia de Almeida Ferreira e Samira de Almeida Ferreira representadas por seu genitor Glauber Mariano Ferreira e movem em face de Tam Linhas Aéreas S/A.Defiro o levantamento do valor depositado nos autos conforme requerido, observando-se que a quantia de R$ 1.379,03 refere-se aos honorários de sucumbência.Concedo o prazo de 30 dias para prestação de contas.

Processo 0816757-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exeqte: Roberto Santos Cunha
ADV: RAYMUNDO GOZZI JÚNIOR (OAB 42912/MS)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO (OAB 987654/MS)
ADV: RAYMUNDO GOZZI JÚNIOR (OAB 42912/PR)
ADV: GILMAR MONTEIRO PEREIRA (OAB 3504/MS)
ADV: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)
Intime-se o Diretor do Detran pessoalmente por mandado, a fim de que informe a este Juízo, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento da determinação contida na sentença conforme ofícios de fls. 265 e 282, encaminhando cópia desses documentos.

Processo 0817146-23.2014.8.12.0001 - Exibição - Liminar
Reqte: SHEILA DA SILVA MAGALHAES e outros - Reqdo: INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO e outro
ADV: PAULO ROBERTO FRANCISCO FRANCO (OAB 207876/SP)
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Nota do cartório: Intima-se as partes para manifestarem acerca do retorno dos autos requerendo o que de direito. Prazo: 05 dias.

Processo 0818439-62.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento
Reqte: STUDIO A MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA EPP - Reqdo: Jorge Fernandes
ADV: ISABELA LOPES FONSECA CONCHAL (OAB 19916/MS)
ADV: PERCI ANTONIO LEANDRO (OAB 3285B/MS)
ADV: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
ADV: PUERTES & AVILA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A (OAB 765/MS)
ADV: ADRIANA PEREIRA CAXIAS PUERTES (OAB 8231/MS)
ADV: PHILIPPE ABUCHAIM DE ÁVILA (OAB 17900/MS)
Assim, determino a penhora de 10% sobre os vencimentos do executado até o limite do débito exequendo.Lavre-se termo de penhora e oficie-se ao órgão pagador a fim de que deposite mensalmente em Juízo o valor correspondente até o pagamento integral do débito, o que será comunicado oportunamente. Intime-se o executado da penhora. Indefiro nova pesquisa no Bacen Jud, uma vez que a teor do que já ocorreu nestes autos (fls. 84), certamente a constrição recairá sobre a verba salarial do executado.

Processo 0820086-58.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: José Laerte Araujo Ferreira - Reqdo: ASTRUS VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e outro
ADV: DANIEL VILAS BOAS (OAB 74368/MG)
ADV: AUGUSTO JORGE SACHETO (OAB 133086/SP)
ADV: LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE (OAB 13385/MS)
ADV: DANIEL LEONARDO LOBO DOS SANTOS (OAB 17370/MS)
ADV: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
ADV: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)

Defiro a produção de prova pericial, pelo que nomeio para funcionar como perito judicial o Instituto Vinícius Coutinho Consultoria e Perícias, representado na pessoa de seu diretor, Dr. Vinícius Alexander Oliva Sales Coutinho, o qual atuará nos termos do artigo 464 e seguintes do CPC. Intime-se o perito nomeado para, em 5 (cinco) dias, manifestar se aceita o encargo e apresentar a proposta de honorários, os quais serão rateadas entre as partes em proporção iguais, e demais documentos nos termos do artigo 465, §2º do CPC. Em seguida, intimem-se as partes para que se manifestem acerca da proposta e, não havendo divergência, promovam ao depósito da verba, no prazo legal, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da prova, suportando o ônus desídia. As partes poderão indicar assistentes técnicos, os quais atuarão independentemente de intimação judicial, e, no mesmo prazo, querendo, apresentar quesitos. Como quesitos do juízo apresento os seguintes: 1. Diante dos elementos constantes nos autos e análise do veículo, é possível constatar se este corresponde às características do veículo adquirido pelo autor? 2. Houve alguma alteração no veículo quando da aquisição ou este é origina de fábrica? Se positivo é possível constatar quando foi realizada? 3. As características solicitadas pelo autor quando da compra do veículo são originais de fábrica? 4. Em caso de alteração do veículo é possível identificar se foram realizadas corretamente? 5. É possível afirmar que o acidente descrito na inicial ocorreu em razão da má prestação de serviço pela ré? 6. Outras informações que possam ser relevantes para apuração dos fatos. Após, intime-se o perito para iniciar os trabalhos periciais, ficando ciente de que, nos termos do art. 466, deverá comunicar nos autos a data e local previstos para esse fim, para possibilitar a ciência às partes, intimando-se o autor para disponibilizar o veículo para a perícia. Desde já, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, para a entrega do laudo. Intimem-se.

Processo 0820284-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Compra e Venda
Reqte: MASTER FITNESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA GINÁSTICA LTDA - Reqdo: RÁDIO CLUBE DE CAMPO GRANDE - MS
ADV: DELCINDO AFONSO VILELA JÚNIOR (OAB 12887/MS)
ADV: NATÁLIA BROTTO (OAB 46592/PR)
ADV: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)
ADV: LUCAS PETINI NUNES (OAB 18708/MS)

Nota do Cartório: Intima-se as partes acerca da perícia agendada para o dia 26.03.2018, no escritório do Dr. Vinicius Alexandre Coutinho. Conforme petição de f. 440, não será necessária a presença das partes, tendo em vista tratar-se apenas de serviços iniciais para análise e estudo dos autos.

Processo 0824909-07.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Catarina Antônio de Senas - Réu: Casas Bahia Ltda
ADV: DÉCIO FREIRE (OAB 2255A/RJ)
ADV: SILVIA RAGGI GOMES (OAB 20869/MS)
ADV: FLÁVIO HENRIQUE LEPESTEUR (OAB 14764/MS)
ADV: MURIEL ARANTES MACHADO (OAB 16143/MS)

Em vista a satisfação do débito noticiada nos autos, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente Cumprimento de Sentença proposto por Muriel Arantes Machado em face de Casas Bahia Ltda. Defiro o levantamento do valor depositado nos autos conforme requerido às fls. 264.Transitada em julgado a presente decisão, ao arquivo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0825256-40.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco Santander (Brasil) S.A.
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

Tal pedido não merece deferimento, ante a existência de expressa vedação legal.Com efeito, este juízo adota o entendimento da impossibilidade de utilização de tais sistemas de informações para fins de obtenção de endereço da parte em processos cíveis.Há expressa vedação para a solicitação de informações constantes em cadastros de órgãos públicos, sendo a mesma encontrada na Constituição Federal a qual prevê em seu artigo 5º, inciso XII o qual prevê que:"é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, e nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer pra fins de investigação criminal ou instrução processual penal".Ora, da disposição constitucional facilmente se extrai que o sigilo de dados é inviolável, não podendo ser quebrado nem mesmo por ordem judicial, o qual somente é admissível nas hipóteses do último caso, qual seja nas comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual.Assim, hei por bem indeferir o pedido de fls. 112.Ao exequente para que promova os atos que lhe compete.Int

Processo 0832008-62.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Misael da Silva Me e outro
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO (OAB 987654/MS)
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Antes de analisar quanto a liberação do valor penhorado em favor do exequente, entendo necessária a intimação pessoal do executado quanto a realização da penhora, consoante disposto no artigo 841 § 2º do Código de Processo Civil.Assim, em vista da devolução do AR de fls. 56 em razão da ausência do executado, determino sua intimação por mandado, nos termos do artigo 275 do Código de Processo Civil.

Processo 0835518-83.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Gaspar Bernardo de Araujo - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
ADV: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO (OAB 10848A/MS)
ADV: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Com os esclarecimentos, intimem-se as partes.

Processo 0837980-42.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Gabriel Adernos Silva Soares
ADV: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
ADV: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)
Intime-se o autor para que comprove o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0845511-19.2016.8.12.0001 - Monitória - Cheque
Autor: Restoque Comércio e Confecções de Roupas S/A
ADV: LEONARDO LUIZ TAVANO (OAB 18472AM/S)
Nota de cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de f. 98. Prazo: 5 dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERONICA APARECIDA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0268/2018

Processo 0032056-59.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Condomínio Conjunto Residencial Bandeirantes B - Reqdo: Jarbas Vicente da Silva - Celia Nantes da Silva - Maria de Fatima Nantes da Silva
ADV: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para manifestar acerca da certidão de f. 236.

Processo 0064675-13.2010.8.12.0001 (001.10.064675-2) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I - Exectdo: Laurentino Garcia Góes
ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA (OAB 31074A/SC)
ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA (OAB 56124/PR)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA (OAB 341167/SP)
ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA (OAB 43621/RS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Até este momento o réu- Espólio de Laurentino Garcia Góes, representado pelos herdeiros-Não foi citado, conforme Certidão de fl. 128.Assim, intime-se o exequente para que promova os atos de sua competência, sob pena de extinção do feito.Intimem-se.

Processo 0234153-34.2001.8.12.0001 (001.01.234153-2) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Autor: Stumpf Internacional - Réu: Gilberto Di Giorgio
ADV: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
ADV: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
ADV: GILBERTO DI GIORGIO (OAB 3564/MS)
Intime-se o exequente para que indique bens à penhora.

Processo 0806152-91.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Autor: Vinicius da Silva Ferreira - Ré: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdências S.A.
ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)
Tendo em vista as disposições do novo Código de Processo Civil, o qual em seu artigo 334, §4º, I prevê que a audiência de conciliação somente não será realizada se ambas as partes manifestarem expressamente desinteresse em tal ato, determino que se designe audiência para tal finalidadeCite-se o réu para que compareça ao ato acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC, devendo com a contestação apresentar a apólice de seguro referida na inicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes para comparecimento com observância das formalidades legais.Int. Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 - Data: 21/05/2018 - Hora 14:10 - Local: Sala - Mediador/Conciliador

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERONICA APARECIDA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0269/2018

Processo 0006546-34.2018.8.12.0001 (processo principal 0120439-52.2008.8.12.0001) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
Reqte: CED - Distribuição e Representação
ADV: CÉSAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)
Ante o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica, suspendo o feito principal.Citem-se os sócios da pessoa jurídica Saad Saad Ltda-ME, nominados no presente incidente (fls. 02) por edital com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, apresentarem manifestação nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil.Proceda-se as anotações necessárias.

Processo 0802764-83.2018.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução
Autor: Aldenisio Segatto
ADV: JOÃO CESAR LEITE RAMOS (OAB 15965/MS)
Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento de alugueis na qual a parte autora pleiteia a concessão de liminar de desocupação.Quanto ao fundamento para a concessão de liminar de que o imóvel fora objeto de sublocação, deve ser observado que o próprio autor informa que não tem conhecimento do contra de sublocação entre a locatária e o sublocatário, não sendo, portanto, aplicável o disposto no inciso V, §1º, do artigo 59 da lei de locação. Ainda, dispõe o inciso IX do § 1º do artigo 59 da Lei nº 8.245/91, acrescentado pela Lei nº 12.112/2009: Art. 59. .....§ 1º Conceder - se - á liminar para desocupação em quinze dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor

equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo: [...]IX - a falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação no vencimento, estando o contrato desprovido de qualquer das garantias previstas no artigo 37, por não ter sido contratada ou em caso de extinção ou pedido de exoneração dela, independentemente do motivo. Nesse sentido, incabível na presente demanda a concessão de liminar de desocupação tendo em vista que o contrato está garantido por fiança, consoante cláusula décima sétima, razão pela qual indefiro a liminar de desocupação.Para os fins do artigo 334 do CPC, designe-se audiência de conciliação. Citem-se as ré para purgarem a mora no prazo de quinze dias ou comparecerem à audiência acompanhados de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC. No caso de purgação de mora, fixo honorários de advogado em 10% sobre o débito atualizado no dia do efetivo pagamento. Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 18/05/2018 Hora 15:30 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0806644-88.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: JOSEFA ANGELITA DA CONCEIÇÃO DOS REIS - Reqda: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A

ADV: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Ao apelado para contra-arrazoar a apelação.Após, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça.

Processo 0806668-14.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro

Autor: Dwyllian Pereira de Oliveira Loufranco

ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)

Tendo em vista as disposições do novo Código de Processo Civil, o qual em seu artigo 334, §4º, I prevê que a audiência de conciliação somente não será realizada se ambas as partes manifestarem expressamente desinteresse em tal ato, determino que se designe audiência para tal finalidadeCite-se o réu para que compareça ao ato acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC, devendo ainda colacionar aos autos copia da apólice referida na inicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes para comparecimento com observância das formalidades legais.Int. Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 21/05/2018 Hora 14:30 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0806970-43.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro

Autor: Rodolfo Alves Dallasta

ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)

Tendo em vista as disposições do novo Código de Processo Civil, o qual em seu artigo 334, §4º, I prevê que a audiência de conciliação somente não será realizada se ambas as partes manifestarem expressamente desinteresse em tal ato, determino que se designe audiência para tal finalidadeCite-se o réu para que compareça ao ato acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC, devendo com a contestação colacionar aos autos a apólice e documentos referidos na inicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes para comparecimento com observância das formalidades legais.Int. Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 21/05/2018 Hora 15:10 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0807022-39.2018.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Prestação de Serviços

Reqte: Multipla Telecomunicações Ltda Me

ADV: SOTTORIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (OAB 962/MS)

ADV: LUCAS DINALLI MARTINS SOTTORIVA (OAB 19712/MS)

Cite-se o réu para, em cinco dias, apresentar o documento pretendido ou ofereça resposta.

Processo 0807043-15.2018.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Adriano Luiz de Oliveira

ADV: CLAUDEMIR ACOSTA SALINAS (OAB 21510/MS)

Quanto ao pedido de justiça gratuita. Diga-se que o parágrafo único, do art. 2º da Lei 1060/50, deve ser interpretado à luz do inc. LXXIV do art. 5º, da Constituição Federal, que prevê que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos”.Deste modo, tenho que a apresentação tão somente da declaração de hipossuficiente não gera presunção iuris et de iure quanto a real necessidade do autor quanto as suas condições financeiras para fazer jus aos benefícios da justiça gratuita.Assim, não restando demonstrada efetivamente que o autor não tenha condições financeiras para suportar as custas processuais, concedo-lhe o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovantes de seus rendimentos, a fim de ser analisado o pedido de concessão de justiça gratuita.

Processo 0812208-82.2014.8.12.0001 - Nunciação de Obra Nova - Perdas e Danos

Reqte: Francisco Fernandes Silva e outro - Reqdo: Construtora Vicky Ltda e outro

ADV: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR (OAB 16587/PR)

ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

ADV: JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO (OAB 15428/PR)

ADV: MÁRIO ÂNGELO GUARNIERI MARTINS (OAB 15363/MS)

ADV: ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS (OAB 15442/MS)

Diante do exposto, acolho a preliminar arguida por Construtora Vicky Ltda, a fim de excluir seu nome do polo passivo, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil, devendo o feiro prosseguir somente em face do segundo réu. Em consequência, condeno os autos ao pagamento de honorários advocatícios no valor correspondente a 10% sobre o valor da causa atualizado, nos termos do artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil, isentanto-os desse pagamento por serem beneficiários da justiça gratuita.No mais, passo a sanear o feito.Inexistem outras preliminares, as partes se encontram devidamente representadas inexistindo nulidades a serem sanadas.Como ponto controvertido da demanda fixo a comprovação de que os danos alegados pelos autores em seu imóvel decorreram da obra realizada pelo réu no imóvel vizinho, bem como a responsabilidade deste em indenizar os autores.Defiro a produção de prova pericial, pelo que nomeio para funcionar como perito judicial o Instituto Vinícius Coutinho Consultoria e Perícias, representado na pessoa de seu diretor, Dr. Vinícius Alexander Oliva Sales Coutinho. seu representante legal, o qual deverá apresentar proposta de honorários e indicar quais os profissionais que compõe o quadro e realizarão os trabalhos no presente feito, no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do artigo 465, §2º, inciso I do Código de Processo Civil.Intime-se o perito nomeado para, em 5 (cinco) dias, manifestar se aceita o encargo e apresentar a proposta de honorários, os quais serão suportados pela parte sucumbente ao final do processo, esclarecendo-se que ambos são beneficiários da justiça gratuita, de modo que os honorários serão pagos pelo Estado de Mato Grosso do Sul. As partes

poderão, em 5 (cinco) dias, indicar assistentes técnicos, os quais atuarão independentemente de intimação judicial, e, no mesmo prazo, querendo, apresentar quesitos. Como quesitos do juízo apresento os seguintes:É possível constatar a existência de dano no imóvel dos autores?Em caso positivo, é possível constatar que tais danos tenham decorrido da obra no imóvel vizinho?A obra realizada pelo réu observa ou observou as normas técnicas? Sendo negativa a resposta anterior, é possível a regularização?Outras informações que possam ser relevantes para apuração dos fatos.Após, intime-se o perito para iniciar os trabalhos periciais, ficando ciente de que, nos termos do art. 466, §2º, deverá comunicar nos autos a data e local previstos para esse fim, para possibilitar a ciência às partes. Desde já, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, para a entrega do laudo.Após a vinda aos autos do laudo intimem-se as partes.

Processo 0825582-39.2012.8.12.0001 (apensado ao Processo 0818818-66.2014.8.12.0001) - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Invtante: SANDRA HELENA ALVES DE SOUZA VARELA
ADV: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
ADV: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
ADV: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Tratando-se de embargos à execução julgados improcedentes o recurso de apelação será recebido apenas no efeito devolutivo, salvo na hipótese de excepcionalidade, assim, ad cautelan, determino que se aguarde o prazo para interposição de recurso.Após, tornem conclusos para análise do pedido de fls. 116/117.Traslade-se cópia da sentença proferida nos embargos em apenso para os presentes autos.

Processo 0835829-11.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Giuliano Lennon Borges - Reqdo: Banco Santander (Brasil) S.A.
ADV: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012A/MS)
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: NELSON AGNOLETTO JÚNIOR (OAB 117005/SP)

Ao apelado para contra-arrazoar a apelação.Após, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça.

Processo 0837288-48.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: EVALDO CRISANTO DA SILVA
ADV: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Entretanto, ao contrário do que alegou, a limitação constante na resolução é para honorários a serem pagos pelo Poder Judiciário, ressalvando que se trata apenas de recomendação feita pelo Conselho Nacional de Justiça aos Tribunais, nos termos do artigo 1º daquele ato normativo, o que não pressupõe, em princípio, à imediata submissão a seus termos sem a devida regulamentação pela Corregedoria Geral de Justiça.Razão não assiste ao réu.Com efeito verifico que o valor dos honorários periciais são usualmente arbitrados por esta magistrada, que adota como valor base para os honorários periciais o valor equivalente a 02 salários mínimos.Ainda, deve ser observado que quando da fixação dos honorários deve-se valorar o trabalho do auxiliar da justiça, sem o qual não é possível a conclusão do feito e a devida presteza e celeridade na prestação jurisdicional bem como o fato de que o mesmo despenderá tempo para a realização da perícia, elaboração do laudo, esclarecimentos requeridos pelas partes e até mesmo comparecimento em audiência, caso seja necessário.Diante do exposto, mantenho os honorários periciais no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).Intime-se o réu para que efetue o depósito sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da perícia, arcando com os ônus de sua desídia.Após o depósito, intime-se o Sr. Perito para que designe data, hora e local para a realização da perícia, advertindo que os honorários periciais serão levantados após a apresentação do laudo bem como de eventuais esclarecimentos solicitados pelas partes.

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERONICA APARECIDA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0270/2018

Processo 0002156-55.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0101128-17.2004.8.12.0001) (processo principal 0101128-17.2004.8.12.0001) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Desconsideração da Personalidade Jurídica

Reqte: Televisão Centro América Ltda
ADV: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Extrai-se facilmente da norma constitucional que o sigilo de dados é inviolável, não podendo ser quebrado, nem mesmo por ordem judicial, excetuando apenas as comunicações telefônicas para fins de investigação criminal ou instrução processual. Não sendo este o caso dos autos, indefiro a utilização dos referidos sistemas. Intime-se o excipiente para requerer o que de direito.

Processo 0007675-12.1997.8.12.0001 (001.97.007675-0) - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações

Réu: Marcelo Pereira de Souza
ADV: WILSON CREPALDI JÚNIOR (OAB 17872/MS)
ADV: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Assim, defiro o levantamento do valor penhorado em favor do executado, observando-se os dados bancários fornecidos ao Oficial de Justiça às fls. 176.Após, arquive-se.

Processo 0010701-47.1999.8.12.0001 (001.99.010701-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Eraldo Saldanha Moreira - Réu: Jose Thiago Pontes e outros
ADV: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
ADV: MAURO WASILEWSKI (OAB 5865/MS)

Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da correspondência devolvida. Prazo: 15 Dias.

Processo 0013149-07.2010.8.12.0001 (001.10.013149-3) - Cumprimento de sentença - Obrigações

Reclamte: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expeça-se mandado de constatação e penhora dos bens de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns

correspondentes a um médio padrão de vida (artigo 833, inciso II, NCPC) que guarnecem a residência do executado, suficientes para a satisfação do débito atualizado, e, intimação do executado.Int. Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente as diligências do Oficial de Justiça. Prazo: 15 Dias.

Processo 0030483-59.2007.8.12.0001 (001.07.030483-2) - Procedimento Comum
Reqdo: BV Financeira S/A
ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
Republica-se por incorreção: Nota do Cartório: Nos termos da Portaria 002/2012 deste Juízo, intima-se o advogado acima nominado para retirar a petição encaminhada via correio e providenciar o protocolamento. Prazo: 5 dias.

Processo 0045325-73.2009.8.12.0001 (001.09.045325-6) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Exectdo: Typ Toy Informatica Ltda
ADV: GIUMMARRESI, DORVAL E MARTINS DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 160/MS)
ADV: CURADORIA ESPECIAL - DEFENSOR PÚBLICO (OAB /MS)
ADV: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
ADV: MANOEL AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA (OAB 12588B/MS)
Intime-se o sócio Victor Marques Almeida (fl.363) para que informe se a empresa continua ativa e em caso positivo o endereço atual.

Processo 0066030-58.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Valter Ribeiro de Araujo - Exectdo: W A Comércio e Serviõs Ltda - EPP
ADV: CRISTIANA BORGES MARTINS
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (OAB 13126/MS)
ADV: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
ADV: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Intime-se o exequente para que de prosseguimento à execução, em especial ao valor penhorado sob pena de extinção do feito.

Processo 0067175-18.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Reqdo: EDIELSON DONIZETE DE MENEZES
ADV: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
ADV: ANNELISE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)
ADV: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)
Aguarde-se o julgamento do agravo.Intimem-se.

Processo 0141216-92.2007.8.12.0001 (001.07.141216-7) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqda: Lucilene Flores Vasquez
ADV: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
ADV: DELENDA ALVES TEIXEIRA (OAB 6513/MS)
ADV: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)
ADV: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
ADV: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)
Intime-se a devedora para, em 5 dias, indicar quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, exibindo prova de sua propriedade, sob pena de configuração de atitude atentatória à dignidade da Justiça(art. 774, inciso V, CPC/2015), com a consequente aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único, art. 774, CPC/2015).

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERONICA APARECIDA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0272/2018

Processo 0014708-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Pagamento
Reqte: Cláudio Gusmão
ADV: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
ADV: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
ADV: DANIEL LEONARDO LOBO DOS SANTOS (OAB 17370/MS)
ADV: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte credora para requerer o que de direito.

Processo 0031968-55.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Reqte: Dalton Adorno Tornavoi - Reqdo: Willian Geraldo Maksoud Bussuan - Advogado: Dalton Adorno Tornavoi
ADV: JOSÉ ALVES NOGUEIRA (OAB 1695/MS)
ADV: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
ADV: CELSO HENRIQUE CAMARGO PAGIORO (OAB 14596B/MS)
ADV: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)
Intime-se o exequente para requer o que de direito ou no caso permanecer em silêncio o feito será remetido ao arquivado provisorio.

Processo 0032095-61.2009.8.12.0001 (001.09.032095-7) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Lázara Moreira Bittencourt - Exectdo: Eucatur - Empresa Uniao Cascavel de Transporte Turismo
ADV: GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA (OAB 13930/MS)
ADV: EDER WILSON GOMES (OAB 10187A/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte credora para requerer o que de direito.

Processo 0037291-07.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exectdo: Robson Gomes da Silva e outro
ADV: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
ADV: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA DE CARVALHO (OAB 8962/MS)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO (OAB 987654/MS)
Tal pedido não merece deferimento, ante a existência de expressa vedação legal.Com efeito, este juízo adota o entendimento da impossibilidade de utilização de tais sistemas de informações para fins de obtenção de endereço da parte em processos cíveis.Há expressa vedação para a solicitação de informações constantes em cadastros de órgãos públicos, sendo a mesma encontrada na Constituição Federal a qual prevê em seu artigo 5º, inciso XII o qual prevê que:"é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, e nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer pra fins de investigação criminal ou instrução processual penal".Ora, da disposição constitucional facilmente se extrai que o sigilo de dados é inviolável, não podendo ser quebrado nem mesmo por ordem judicial, o qual somente é admissível nas hipóteses do último caso, qual seja nas comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual.Assim, hei por bem indeferir o pedido de fls. 175/176. Ao autor para que promova os atos que lhe compete.Int

Processo 0041712-64.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0002800-96.1997.8.12.0001) (processo principal 0002800-96.1997.8.12.0001) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Desconsideração da Personalidade Jurídica
Reqte: A.M.V. Distribuidora Ltda
ADV: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da correspondência devolvida.

Processo 0067970-24.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exectdo: Machado e Sperandeo Ltda e outros
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Intime-se o exequente para que promova a citação da executada Nádia Rodrigues Sperandeo no prazo de 15 dias sob pena de extinção da execução em relação a ela.No mais, intime o peticionário de fls. 243/244 para que traga aos autos documentos comprobatórios de que o crédito exequendo foi-lhe cedido.

Processo 0126743-72.2005.8.12.0001/01 (001.05.126743-9/00001) - Cumprimento de Sentença
Exectdo: Rubem Arrizabalaga Ferreira
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO (OAB 987654/MS)
ADV: SANDRA MARIA DE LIMA RIGO (OAB 3580/MS)
Observo que já houve a extinção do processo de Cumprimento de Sentença com relação ao credor José Ivan Regos em razão da satisfação do débito principal (fl. 119). Ademais, quanto aos honorários sucumbenciais, também já houve decisão no sentido de que o pedido de recebimento deve ser feito em ação própria (fl. 145).Assim sendo, promova a Escrivania o arquivamento dos presentes autos.

Processo 0801609-16.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cancelamento de vôo
Reqdo: Oceanair Linhas Aéres S/A - Avianca
ADV: ANDRÉ PUCCINELLI JÚNIOR (OAB 8112/MS)
ADV: RENATO DE PERBOYRE BONILHA (OAB 19888A/MS)
Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos iniciais para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) corrigidos monetariamente pelo IGPM a partir da data desta sentença e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, de forma simples, a partir da data da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil.Certificado o trânsito em julgado e não havendo pedido de cumprimento de sentença, arquivem-se os autos, com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804752-76.2017.8.12.0001 - Protesto - Títulos de Crédito
Reqte: Unigran Capital - Centro Universitário da Grande Dourados
ADV: ADEMOS ALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB 11317/MS)
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 14/05/2018 Hora 15:50 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0805308-20.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: GALERIA VIRTUAL DE QUADROS LTDA EPP e outro
ADV: FÁBIO PINTO DE FIGUEIREDO (OAB 285117/SP)
ADV: LUDIMMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147A/MS)
ADV: EVA MARIA DE ARAÚJO (OAB 15266/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça fls. 118.

Processo 0806469-26.2017.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Ato / Negócio Jurídico
Reqte: W.R.M.J. e outros
ADV: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)
Diante do exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada pleiteado pelos autores. Em análise a emenda da inicial apresentada às fls. 153/161, verifica-se que a intenção dos autores é a declaração de nulidade das escrituras públicas de doação, sob o fundamento de que foi ultrapassada a legítima, em razão das doações, bem como porque, as quais segundo eles, foram efetuadas sob coação. Diga-se que não é o caso de denunciação à lide da pessoa de Maria José da Silva, uma vez esta nada teria a ressarcir aos autores no caso de improcedência do pedido inicial.Desta feita, acolho a emenda de fls. 153/161 para que Maria José da Silva seja incluída no polo passivo.Designe-se audiência de conciliação. Citem-se os réus para que compareçam ao ato acompanhados de advogado ou Defensor Público, consoante dispõe o artigo 334, § 9º do Código de Processo Civil, destacando que o prazo para apresentação de defesa será contado nos termos do artigo 335 do mesmo Código. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 18/05/2018 Hora 14:50 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0806720-10.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Autor: Helder de Brito Lima
ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)
Tendo em vista as disposições do novo Código de Processo Civil, o qual em seu artigo 334, §4º, I prevê que a audiência de conciliação somente não será realizada se ambas as partes manifestarem expressamente desinteresse em tal ato, determino que se designe audiência para tal finalidadeCite-se as rés para que compareçam ao ato acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC, devendo com a defesa apresentar as respectivas apólices referidas na inicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes para comparecimento com observância das formalidades legais.Int. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 21/05/2018 Hora 14:50 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0807118-54.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Jerry Devlin dos Santos Tenório
ADV: GILBERTO MARIN DAUZACKER (OAB 20040/MS)
Considerando que nas ações de cobrança do seguro Dpvat a seguradora Líder geralmente manifesta o desinteresse na realização da audiência de conciliação prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil, uma vez que não transaciona antes da realização da perícia médica, cite-se e intime-se a ré para, no prazo de 5 dias, manifestar se possui interesse na referida audiência, salientando que o seu silêncio importará na designação da audiência.No caso de interesse do réu, designe-se audiência e intime-se-o para que compareça ao ato acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335, inciso I, do CPC.Na hipótese de eventual desinteresse, aguarde-se a apresentação de defesa no prazo de quinze dias, contado na forma do inciso II do artigo 335 do CPC. Apresentada defesa, intime-se o autor para impugnar. Em seguida venham os autos conclusos. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Processo 0817533-33.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Autor: Michel Lopes Garcia - Réu: Gastao Costelaria Ltda Epp e outro
ADV: GUILHERME EUCLÉRIO DE LIMA NETO (OAB 18319/MS)
ADV: ADILSON VIEGAS DE FREITAS JUNIOR (OAB 18844/MS)
ADV: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
CERTIFICO que redesignei a audiência pautada às fls. 131, tendo em vista a citação negativa de um dos requeridos (fls. 135). Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 03/05/2018 Hora 16:10 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente Nota de Cartório: Intima-se a parte autora para informar endereço do segundo réu para citação.

Processo 0823747-40.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0825268-93.2012.8.12.0001) - Procedimento Comum - Perdas e Danos
Autor: Scantecnica Mecanica Ltda - Réu: Gilson Rodrigues de Almeida
ADV: BRUNO ALMEIDA KOWALSKI (OAB 17487/MS)
ADV: SIRLEY CÂNDIDA DE ALMEIDA KOWALSKI (OAB 13476/MS)
ADV: FÁBIO REZEK SILVA (OAB 9892/MS)
ADV: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)
Diante do exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada pleiteado pelo autor. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se o réu para que compareça ao ato acompanhado de advogado ou Defensor Público, consoante dispõe o artigo 334, § 9º do Código de Processo Civil, destacando que o prazo para apresentação de defesa será contado nos termos do artigo 335 do mesmo Código. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 18/05/2018 Hora 15:10 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0824989-68.2016.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução
Reqte: Carlos Henrique Hada - Reqdo: Luan Mello da Silva
ADV: SILWALTER HAGNER CANO DA SILVA (OAB 17454/MS)
ADV: ALINE LOURENÇO CERIALLI (OAB 16352/MS)
Tendo em vista a petição de fl. 101, intime-se a parte autora para, no prazo cinco dias, informar se houve o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no acordo informado para fins de extinção.

Processo 0825214-25.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Fabiano Celestino da Silva - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Defiro o levantamento dos valores depositados à f. 354, a título de honorários periciais em favor do perito, consoante requerido à f. 363, mediante TED. Após, tornem conclusos para sentença.

Processo 0827793-72.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João Batista Cabral Martins
ADV: KARLA BRITO RIVAROLA (OAB 18877/MS)
Diante do exposto, indefiro os pedidos de tutela antecipada pleiteados pelo autor. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se a ré para que compareça ao ato acompanhados de advogado ou Defensor Público, consoante dispõe o artigo 334, § 9º do Código de Processo Civil, destacando que o prazo para apresentação de defesa será contado nos termos do artigo 335 do mesmo Código.Intime-se o autor para comparecimento ao ato.Intimem-se. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 14/05/2018 Hora 14:30 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0833868-30.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Lita Polidório
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: THALLYSON MARTINS PEREIRA (OAB 20621/MS)
Tendo em vista as disposições do novo Código de Processo Civil, o qual em seu artigo 334, §4º, I prevê que a audiência de conciliação somente não será realizada se ambas as partes manifestarem expressamente desinteresse em tal ato, determino que se designe audiência para tal finalidadeCite-se o réu para que compareça ao ato acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes para comparecimento com observância das formalidades legais.Int. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 18/05/2018 Hora 15:50 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0836925-61.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque
Reqte: SALVADOR CUENCA DURE - Reqdo: Sérgio Vilharga Angelo
ADV: IJOSEY BASTOS SOARES (OAB 15432/MS)
ADV: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)
ADV: PUERTES & AVILA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A (OAB 765/MS)
Expeça-se mandado de constatação e penhora dos bens de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida (artigo 833, inciso II, NCPC) que guarnecem a residência do executado, suficientes para a satisfação do débito atualizado, e, intimação do executado.Int. Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente as diligências do Oficial de Justiça.

Processo 0837346-80.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Autora: Wanilza Rohod Lino
ADV: FERNANDO FREITAS FERNANDES (OAB 19171/MS)
ADV: ENDERLI ROHOD DE SOUSA PIRES (OAB 18147MS)
Redesigne-se a audiência de tentativa de conciliação comunicando ao Juízo deprecado a nova data. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 25/05/2018 Hora 13:30 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0841378-94.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autor: Laudenor Ferreira de Souza
ADV: CLEONICE FLORES BARBOS MIRANDA (OAB 3108/MS)
ADV: EDYENVALENTE CALEPS (OAB 8767/MS)
Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado às fls. 49, por Laudenor Ferreira de Souza e Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A e declaro, com fundamento no artigo 487, inciso III, do Código de Processo Civil, extinto o presente processo. Procedido o deposito para pagamento do valor acordado, expeça-se alvará observando-se as formalidades legais.Custas ex vi legis.Certificado o trânsito em julgado ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0842753-33.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0836065-55.2017.8.12.0001) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Jorge Chama Junior - Embargdo: Nelson Francisco Vieira
ADV: RÉGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336B/MS)
ADV: LINA MARCIA SIRAVEGNA TIBICHERANY (OAB 19350/MS)
Levando em consideração o documento apresentado pelo embargante às fls. 75, concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita, ficando ciente de que nos termos do artigo 7º da Lei 1.060/50, os benefícios da assistência judiciária pode ser revogado a qualquer fase da lide, desde que provado a inexistência ou desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão.No mais, recebo os embargos para discussão sem suspensão da execução.Isto porque, o art. 919 do Código de Processo Civil, em seu § 1º, somente admite a atribuição de efeito suspensivo aos embargos à execução, quando verificados os requisitos para a concessão da tutela provisória e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes." No caso dos autos não se verificam os requisitos para a concessão da tutela de urgência ou evidência previstos no artigo 300 e 311 do CPC. Impondo-se, assim, o prosseguimento da Execução.Intime-se o embargado para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERONICA APARECIDA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0273/2018

Processo 0009925-81.1998.8.12.0001/02 (001.98.009925-5/00002) - Execução de Honorários
Exectdo: Aldo Mário de Freitas Lopes
ADV: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)
ADV: ALDO MÁRIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)
ADV: AFONSO JOSÉ SOUTO NETO (OAB 12922/MS)
Intime-se o subscritor da petição de fls. 640/645 para que apresente procuração outorgada pelo executado, haja vista que não consta seu nome na procuração de fls. 626.Cumprida a determinação, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o alegado naquela peça.Após, tornem conclusos de imediato.

Processo 0021076-73.2000.8.12.0001 (001.00.021076-5) - Execução de Título Extrajudicial
Autor: Banco do Brasil s/a
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Intime-se o exequente para que informe quanto a ação de falência.

Processo 0034468-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Reqte: Alessandro Erisson Zavelinski - Reqdo: Ênio Pelegrino e outro
ADV: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
ADV: ALTEMAR DIAS DA GAMA (OAB 18322/MT)
Intima-se as partes para ciência da juntada do ofício de fls. 410 e 416.

Processo 0034778-42.2007.8.12.0001 (001.07.034778-7) - Cumprimento de sentença - Cheque
Reqte: Associação Beneficiente de Campo Grande - MS
ADV: GLAUCIA REGINA PITERI (OAB 4312/MS)
ADV: CARMELINO DE ARRUDA REZENDE (OAB 723/MS)
Consoante determinado pelo E. TJMS (fls. 266-268), seguem os resultados obtidos na consulta via Infojud.Intime-se o credor para requerer o que de direito.

Processo 0052233-49.2009.8.12.0001 (001.09.052233-9) - Procedimento Comum
Reqte: Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda - Tnt Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A - Reqdo: Expresso Araçatuba Ltda
ADV: ANDRÉ BOSCHETTI OLIVA (OAB 149247/SP)
ADV: LUCIANA COSTA CARDACCI (OAB 12189A/MS)
ADV: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)
Defiro o levantamento do valor depositado nos autos em favor do advogado do réu, conforme requerido às fls. 283/284. Após, arquive-se.

Processo 0053950-62.2010.8.12.0001 (001.10.053950-6) - Cumprimento de sentença - Pagamento
Reqte: Newton Franco - Reqda: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
ADV: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)
ADV: BRUNO ERNESTO SILVA VARGAS (OAB 12198/MS)
Intime-se por edital.Prazo 20 dias.

Processo 0800814-78.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Protesto Indevido de Título
Reqte: JOSE COELHO DOS SANTOS - Reqda: Águas Guariroba S.A.
ADV: ARTUR JOSÉ VIEIRA NETO (OAB 16957/MS)
ADV: THIAGO MONTEIRO YATROS (OAB 15845/MS)
ADV: ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS (OAB 15442/MS)
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
Em vista a satisfação do débito noticiada nos autos, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente Cumprimento de Sentença proposto por JOSE COELHO DOS SANTOS em face de Águas Guariroba S.A..Defiro o levantamento do valor depositado nos autos conforme requerido.Transitada em julgado a presente decisão, ao arquivo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803096-50.2018.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Exeqte: Odilon Pedra
ADV: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)
Anote-se quanto a tramitação prioritária.

Processo 0806098-28.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Autor: Vinicius da Silva Ferreira
ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)
Despacho: “Tendo em vista as disposições do novo Código de Processo Civil, o qual em seu artigo 334, §4º, I prevê que a audiência de conciliação somente não será realizada se ambas as partes manifestarem expressamente desinteresse em tal ato, determino que se designe audiência para tal finalidadeCite-se o réu para que compareça ao ato acompanhado de advogado ou defensor público (art. 334, § 9º, CPC), destacando que o prazo de defesa será contado nos termos do artigo 335 do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes para comparecimento com observância das formalidades legais. Int.” Certidão: “Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015Data: 21/05/2018 Hora 13:50Local: Sala Mediador/ConciliadorSituacão: Pendente”

Processo 0812945-80.2017.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Pedro Angelo Hartman
ADV: ANDRESSA RIAYNE DE MORAES (OAB 19581/MS)
Sentença: “Diante do exposto, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela liquidante e declaro extinto o feito nos termos do artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Após o trânsito em julgado, ao arquivo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Decisão: “Constato que a sentença de fl. 30 foi omissa quanto à apreciação do pedido de justiça gratuita.Diante disso, concedo tal benefício ao autor.”

Processo 0814046-89.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0802240-57.2016.8.12.0001) - Embargos à Execução - Defeito, nulidade ou anulação
Embargte: Biotev - Biotecnologia Vegetal Ltda. - Embargdo: Friends Strongs Connections For Construction Construções Ltda.
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: MARCOS FERRAZ DE PAIVA (OAB 114303/SP)
Os argumentos expendidos pelo embargante mostra-se evidente insurgência contra os termos da sentença, uma vez que pretende discutir em sede de embargos a alteração da decisão.No entanto, os embargos de declaração não se prestam a esse objetivo, tendo sua utilidade restrita ao reparo de vícios de omissão, obscuridade e contradição da decisão. Caso entenda o embargante pelo desacerto da sentença, deverá manejar o recurso cabível.Assim, rejeito os embargos de declaração.

Processo 0814971-56.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exectda: Ines Figueiredo da Silva - Ines Figueiredo da Silva - ME
ADV: IVAN FIGUEIREDO CHAVES (OAB 14016/MS)
Intimi-se a parte requerida para retirar o ofício de fls. 160 e promover as providências cabíveis.

Processo 0823443-12.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Hospital e Maternidade Santa Marina
ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da correspondência devolvida. Prazo: 15 Dias.

Processo 0826869-32.2015.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária
Reqte: Danilo Graciola e outro
ADV: JOSÉ T. BECKER (OAB 7483/MS)
Inrima-se a parte autora quanto ao inteiro teor da certidão de fls. 115, promovendo as providências cabíveis.

Processo 0832702-94.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Autor: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte credora para requerer o que de direito. Prazo: 05 dias.

Processo 0840445-24.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Autor: Helder Kohagura da Silva
ADV: TIE OLIVEIRA HARDOIM (OAB 20329/MS)
ADV: LUTHIERO JOSÉ DA SILVA TERÊNCIO (OAB 21453/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados. Prazo: 15 dias.

Processo 0842464-37.2016.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Juberfelis Ferreira Lima - Erly Correa Xavier
ADV: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)
Republica-se por não constar o nome do atual patrono da requerente: "O pedido de fls. 39/44 não merece acolhimento, uma vez que a desconstituição da sentença transitada em julgado se dá por meio de ação própria, salientando-se que a comunicação de morte do representante legal do autor foi feita após o transito em julgado.Destaco, ainda, a inexistência de qualquer prejuízo a parte posto que o feito fora extinto sem julgamento do mérito."

Processo 0843973-66.2017.8.12.0001 - Tutela Antecipada Antecedente - Liminar
Reqte: Mon Petit Educação Infantil Ltda-epp
ADV: TELMA VALÉRIA MARCON (OAB 6355/MS)
ADV: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
ADV: PAOLLA DA SILVA FERREIRA (OAB 18276/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da correspondência devolvida. Prazo: 15 Dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERONICA APARECIDA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0275/2018

Processo 0802434-91.2015.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Fornecimento de Água
Reqte: FRANCISCO VALÉRIO DE AZEVEDO - Reqda: Águas Guariroba S.A.
ADV: JÉSSICA DE FREITAS PEDROZA (OAB 17292/MS)
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte interessada para se manifestar acerca da petição de f. 230-2. Prazo: 5 Dias.

Processo 0817189-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Denunciado: REFIX- Serviços Técnicos e Radiológicos Ltda
ADV: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)
ADV: JAQUELINE ZAMBIASI (OAB 13637/MS)
ADV: HEBERTH SARAIVA SAMPAIO (OAB 14648/MS)
ADV: MARCELO ESNARRIAGA DE ARRUDA (OAB 13407/MS)
ADV: JOSE RISKALLAH (OAB 6290/MS)
ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
ADV: LORENA IBRAHIM BARBOSA (OAB 11676/MS)
ADV: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
ADV: GABRIEL ABRÃO FILHO (OAB 8558/MS)
ADV: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte interessada para se manifestar acerca da petição do perito de f. 238. Prazo: 5 dias.

Processo 0828363-29.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Raimundo da Cruz Alvez - Reqdo: Banco Bradesco S.a.
ADV: CARLOS EDUARDO ANTUNES CARICARI MACIEL (OAB 15415/MS)
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)
ADV: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
ADV: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)
Nota do cartório: Intima-se as partes para manifestarem acerca do retorno dos autos requerendo o que de direito. Prazo: 05 dias.

Processo 0830569-45.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos de Consumo
Autora: Eclair Borges de Almeida
ADV: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)
ADV: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)
ADV: ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB 123514/SP)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados. Prazo: 15 dias.

Processo 0836789-30.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Responsabilidade Civil
Reqte: Marcus Vinicius Gonçalves Aral - Reqdo: Companhia de Locação das Américas - Femsa Logística Brasil Ltda
ADV: ADRIANA M. DALMAS EULALIO (OAB 136791/SP)
ADV: JUSCELINO ADSON DE SOUZA FILHO (OAB 122345/MG)
ADV: ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA (OAB 86844/MG)
ADV: LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR (OAB 16625MT)
ADV: ALEXANDRE MALDONADO DAL MAS (OAB 108346/SP)
ADV: WILSON ROBERTO COMECANHA (OAB 91904/SP)
ADV: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados. Prazo: 15 dias.

Processo 0840265-08.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Cássio Resende Araújo
ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados. Prazo: 15 dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERONICA APARECIDA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0274/2018

Processo 0800373-58.2018.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Elétrica Zan Ltda - Exectdo: A. de Oliveira Estruturas Metalicas-Eirelli -ME
ADV: AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB 12928/MS)

Cite-se o executado, conforme requerido, para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida.Não sendo efetuado o pagamento, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora de bens, a qual deverá recair sobre os bens indicados pelo credor, se o caso, e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e, na mesma oportunidade, intimar o executado e seu cônjuge em se tratando de penhora de bem imóvel.Fixo honorários da execução em 10% sobre o valor do débito, os quais serão reduzidos pela metade para o caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias.Deverá o executado ser cientificado que poderá opor embargos a execução no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada do comprovante de citação aos autos ou da comunicação da citação pelo juízo deprecado, nos termos do artigo 915 e seus parágrafos do Novo Código de Processo Civil, ou, ainda, reconhecendo o crédito do exequente requerer o pagamento do mesmo em 06 (seis) parcelas acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, desde que comprovado o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários de advogado, junto a Conta Única do Tribunal de Justiça. Caso o devedor não seja encontrado, proceda-se ao arresto de bens observando-se as formalidades legais, (artigo 830 CPC).Int.

Processo 0802308-36.2018.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exeqte: Associação Terras do Golfe - Exectdo: Terras de Bonito Empreendimentos LTDA
ADV: WILSON TAVARES DE LIMA . (OAB 8290/MS)

Cite-se o executado, conforme requerido, para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida.Não sendo efetuado o pagamento, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora de bens, a qual deverá recair sobre os bens indicados pelo credor, se o caso, e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e, na mesma oportunidade, intimar o executado e seu cônjuge em se tratando de penhora de bem imóvel.Fixo honorários da execução em 10% sobre o valor do débito, os quais serão reduzidos pela metade para o caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias.Deverá o executado ser cientificado que poderá opor embargos a execução no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada do comprovante de citação aos autos ou da comunicação da citação pelo juízo deprecado, nos termos do artigo 915 e seus parágrafos do Novo Código de Processo Civil, ou, ainda, reconhecendo o crédito do exequente requerer o pagamento do mesmo em 06 (seis) parcelas acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, desde que comprovado o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários de advogado, junto a Conta Única do Tribunal de Justiça. Caso o devedor não seja encontrado, proceda-se ao arresto de bens observando-se as formalidades legais, (artigo 830 CPC).Int.

Processo 0803994-63.2018.8.12.0001 - Imissão na Posse - Perdas e Danos
Autor: Adriano de Carvalho Amorim - Angélica Cardoso - Ré: Sônia Vilalba Dias
ADV: ADEMIR TEODORO DE LIMA JÚNIOR (OAB 21679/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Ante as informações prestadas as fls. 55/61 defiro a dilação de prazo em 10 (dez) dias para a desocupação voluntária.Por outro lado, não há que se falar em restabelecimento dos serviços de água e luz no imóvel, vez que anão são objetos da presente demanda, destacando que sequer há comprovação de que os serviços foram cortados por solicitação do autores.

Processo 0804930-88.2018.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Exectdo: Pryma do Brasil Indústria e Comercio Ltda ME - Débora Cilmara Pires Catanho da Silva
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Cite-se o executado, conforme requerido, para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida.Não sendo efetuado o pagamento, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora de bens, a qual deverá recair sobre os bens indicados pelo credor, se o caso, e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e, na mesma oportunidade, intimar o executado e seu cônjuge em se tratando de penhora de bem imóvel.Fixo honorários da execução em 10% sobre o valor do débito, os quais serão reduzidos pela metade para o caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias.Deverá o executado ser cientificado que poderá opor embargos a execução no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada do comprovante de citação aos autos ou da comunicação da citação pelo juízo deprecado, nos termos do artigo 915 e seus parágrafos do Novo Código de Processo Civil, ou, ainda, reconhecendo o crédito do exequente requerer o pagamento do mesmo em 06 (seis) parcelas acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, desde que comprovado o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários de advogado, junto a Conta Única do Tribunal de Justiça. Caso o devedor não seja encontrado, proceda-se ao arresto de bens observando-se as formalidades legais, (artigo 830 CPC).Int. Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente as diligências do Oficial de Justiça. Prazo: 15 Dias.

Processo 0806401-42.2018.8.12.0001 - Monitória - Cessão de Crédito
Autora: Célia Regina Duarte Ferreira - Ana Cláudia Duarte Ferreira - Ricardo Luiz Duarte Ferreira - Ana Paula Duarte Ferreira - Luiz Francisco Duarte Ferreira - Arthur Francisco Padial - Ré: Repram Reciclagrem e Preservação Ambiental Ltda - Sirka Participações Ltda
ADV: BEATRIZ FONSECA SAMPAIO (OAB 9272/MS)

Diante do exposto, reconheço a conexão entre a presente demanda e a execução de nº 0835669-78.2017.8.12.001 em trâmite perante o Juizo da 8ª Vara Cível Residual desta Comarca, e determino o encaminhamento destes autos àquele Juízo, haja vista a ocorrência da prevenção.Às providências necessárias.

Processo 0812242-57.2014.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: Marli Alves dos Santos - Reqdo: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda - Confte: Servsan Saneamento e Construcoes Ltda - Franklin Teixeira Lopes - Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda - Interesdo.: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
ADV: LILIANA BAPTISTA FERNANDES (OAB 130590/SP)

Cite-se o confinante e Franklin Teixeira Lopes no endereço fornecido à fl. 95. Intimem-se

Processo 0813856-63.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Fornecimento de Água
Reqte: Suzimara Aparecida Aquino de Campos - Reqda: Águas Guariroba S.A.
ADV: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
ADV: PEDRO LIMA DEMIRDJIAN (OAB 16557/MS)
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
Em vista a satisfação do crédito noticiada nos autos, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente Cumprimento de Sentença proposto por Suzimara Aparecida Aquino de Campos em face de Águas Guariroba S.A..Defiro o levantamento do valor depositado conforme requerido às fls. 196.Transitada em julgado a presente decisão, ao arquivo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0817216-40.2014.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Perdas e Danos
Exeqte: WND Agropecuária LTDA - Exectda: LENIR FREIRE GOMES DA SILVA
ADV: LUCIANA ASSIS DAROS ADLER RALHO (OAB 9836/MS)
ADV: DÊNIS PEIXOTO FERRÃO FILHO (OAB 9995/MS)
ADV: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)
ADV: GUILHERME VIEIRA DE BARROS (OAB 14446/MS)
ADV: EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO (OAB 16287/MS)
ADV: MARCO CAIO LOPES MORO (OAB 19402/MS)
Anote-se quanto ao trânsito em julgado, passando o presente cumprimento tramitar como definitivo.Proceda-se a correção do valor do crédito nos termos da planilha apresentada pelo exequente.Cumpre anotar que a convolação do cumprimento provisório em definitivo não importa em reabertura de todos os prazos para o executado, mas tão somente em razão do presente cumprimento ter-se iniciado ainda na vigência das disposições do Código de Processo Civil anterior, há de se facultar ao devedor a possibilidade de efetuar o pagamento sem o acréscimo da multa de 10%, razão pela qual determino a intimação do devedor para tal finalidade.Após, intime-se o credor para, querendo manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença interposto pela devedora às fls. 444/450.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.Intimem-se.

Processo 0821403-91.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: JOVAIR FREITAS DA SILVA - Reqdo: Anhanguera - Uniderp
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Diante do exposto e de tudo mais que consta nos autos, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide e julgo improcedentes os pedidos formulados por Jovair Freitas da Silva contra Anhanguera Educacional Ltda.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários de advogado fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 4º, inciso III, do Código de Processo Civil, isentando-o por ora por ser beneficiário da justiça gratuita. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0823283-16.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Ilma Simões Furtado - Réu: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: RODRIGO MARTINS ALCÂNTARA (OAB 8158/MS)
Intime-se o réu para se manifestar sobre os documentos juntados pela autora às fls. 111-125, nos termos do artigo 437, § 1º do CPC/2015. Na sequência, venham os autos conclusos para sentença haja vista que a matéria discutida nos autos prescinde de dilação probatória, a teor do disposto no artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil.Intimem-se.

Processo 0825715-42.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Autora: Sandra de Assis Benites - Ré: Águas Guariroba S.a.
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
ADV: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)
Ao apelado para contra-arrazoar a apelação de fls. 189-204 .Após, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça.

Processo 0828005-98.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cobrança indevida de ligações
Reqte: RODOMAQ CONSTRUÇÕES LTDA - Reqdo: Claro S/A
ADV: WILLIAM DE AGUIAR DE SOUZA (OAB 339938/SP)
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Mostra-se evidente insurgência contra os termos da sentença. Com efeito, as omissões apontadas deduzem verdadeiro pedido de reexame da matéria decidida.No entanto, os embargos de declaração não se prestam a esse objetivo, tendo sua utilidade restrita ao reparo de vícios de omissão, obscuridade e contradição da decisão. Caso entenda o embargante pelo desacerto da sentença, deverá manejar o recurso cabível.Assim, rejeito os embargos de declaração.

Processo 0828834-11.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Reqte: Edilson Ribeiro - Reqdo: Flávio Garcia de Andrade
ADV: 'SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
ADV: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)
Ao apelado para contra-arrazoar a apelação de fls. 75/80. Após, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça.

Processo 0830305-96.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Exeqte: Supergasbras Energia Ltda - Exectdo: X Gas Comércio de Gas Ltda-me
ADV: WALMIR DE JESUS DUTRA (OAB 2888/MS)
ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
Diante do exposto indefiro os pedidos de fls. 67. Intime-se o credor para requerer o que lhe for de direito.

Processo 0830610-80.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqte: Tiago Perosa - Reqdo: VIVO TELEFONICA BRASIL S/A - Advogado: Tiago Perosa
ADV: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)
ADV: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)
ADV: RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS (OAB 17548/MS)
Homologo a desistência dos embargos de declaração. Defiro o levantamento do valor depositado nos autos conforme requerido. Após, arquive-se.

Processo 0836144-34.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: N. R. Martins Energia e Eventos - Eirele - Nayara dos Reis Martins
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)
Cite-se o executado, conforme requerido, para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida.Não sendo efetuado o pagamento, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora de bens, a qual deverá recair sobre os bens indicados pelo credor, se o caso, e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e, na mesma oportunidade, intimar o executado e seu cônjuge em se tratando de penhora de bem imóvel.Fixo honorários da execução em 10% sobre o valor do débito, os quais serão reduzidos pela metade para o caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias.Deverá o executado ser cientificado que poderá opor embargos a execução no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada do comprovante de citação aos autos ou da comunicação da citação pelo juízo deprecado, nos termos do artigo 915 e seus parágrafos do Novo Código de Processo Civil, ou, ainda, reconhecendo o crédito do exequente requerer o pagamento do mesmo em 06 (seis) parcelas acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, desde que comprovado o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários de advogado, junto a Conta Única do Tribunal de Justiça. Caso o devedor não seja encontrado, proceda-se ao arresto de bens observando-se as formalidades legais, (artigo 830 CPC).Int. Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente as diligências do Oficial de Justiça. Prazo: 15 Dias.

Processo 0840234-90.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Antonio Marmo Reste - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A - Mapfre Vida S.A.
ADV: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)
ADV: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155A/MS)
ADV: FABIANE GOMES PEREIRA (OAB 30485/GO)
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Ao apelado para contra-arrazoar a apelação de fls. 338/349. Após, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça.

Processo 0840638-39.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Diana Aparecida de Castro Camargo - Ré: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda
ADV: RODRIGO PERINI
Em face a todo o exposto, defiro o pedido de tutela antecipada, para o fim de determinar o cancelamento da negativação do nome da autora junto aos órgãos de proteção ao crédito.Oficie-se ao SCPC. Cumpra-se no mais a decisão de fls. 52/53.

Processo 0841419-95.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Lauane Vargas Ortiz - Réu: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA
ADV: MURIEL ARANTES MACHADO (OAB 16143/MS)
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
ADV: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS)
Defiro o levantamento do valor depositado nos autos conforme requerido às fls. 92. Após, arquive-se.

Processo 0843165-32.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Restabelecimento
Reqte: Eduardo Lemes Ramos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)
Nos termos do § 2º do artigo 1023 do CPC, intime-se o réu para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias sobre os embargos de declaração opostos às fls. 108/116.

8ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ARIOVALDO NANTES CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0518/2018

Processo 0804801-25.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
ADV: LUCIMAR CRISTINA G. CANO (OAB 6611/MS)
ADV: IZABEL CRISTINA M. DELMONDES (OAB 7394/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, R$ 445,20

Processo 0817475-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqdo: Alfa Seguradora e outros
ADV: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155A/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Alfa Seguradora, R$ 954,00

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ARIOVALDO NANTES CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0519/2018

Processo 0815789-03.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Multa Cominatória / Astreintes
Autora: Mayanna Saad Adams - Ré: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
ADV: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)
ADV: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)
Destarte, em razão dos argumentos expostos, não conheço dos embargos de declaração, mas determino que a requerida traga para os autos a comprovação da aquisição do medicamento ou as providências para tanto, bem como cumpra a decisão proferida conforme determinado à fl. 544 no prazo solicitado. Cumpra-se. I-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ARIOVALDO NANTES CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0520/2018

Processo 0800268-52.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Reqte: Magno Lima Duarte Rohod - Reqda: Iara Rosana Carvalho da Fonseca - Emerson Ferreira Antonio
ADV: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)
ADV: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)
ADV: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)
ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)
ADV: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA LUZ (OAB 17787/MS)
Expediente: "Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Instrução e Julgamento Data: 17/05/2018 Hora 13:45 Local: Sala padrão - 8ª Vara Cível Situacão: Pendente"

Processo 0816603-15.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Honorários Advocatícios
Autor: F.C.S.J. - Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior
ADV: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Expediente: "Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 09/05/2018 Hora 13:30 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente"

Processo 0842413-89.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica
Autor: Distribuidora de Bananas Pereira Ltda - Epp - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
ADV: RAFAELA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 14217/MS)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da contestação de fls. 77/115, no prazo de 15 (quinze) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ARIOVALDO NANTES CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0522/2018

Processo 0004543-05.2001.8.12.0001 (001.01.004543-0) - Execução de Título Extrajudicial - Títulos de Crédito
Exeqte: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratoria Ltda - Exectdo: Nopar Norte Pocos Artesianos Ltda - Frederico Otto Filho - Frederico Otto Neto - Espólio de Ramona Pettengil Otto
ADV: EDUARDO WANDERLEY GOMES (OAB 16642A/MS)
ADV: NILO GOMES DA SILVA (OAB 10108/MS)
Intimação da parte Autora para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da Juntada de Ofício de fl. 732 e da Certidão de fl. 733.

Processo 0027839-22.2002.8.12.0001 (001.02.027839-8) - Cumprimento de sentença - Obrigações
Exeqte: V.A.V. - C.D.V. - Exectdo: C.M.E. - J.C.A.C. - J.S.
ADV: ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE (OAB 31728/PR)
ADV: THAIS TAKAHASHI (OAB 34202/PR)
ADV: WILSON YOICHI TAKAHASHI (OAB 6666/PR)
ADV: IVONEI STORER (OAB 014.925/PR)
ADV: SERGIO RICARDO SOUTO VILELA (OAB 9667/MS)
ADV: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ (OAB 44680/SP)
ADV: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ (OAB 1805A/MS)
ADV: SILVÂNIA MARIA INOCÊNCIO (OAB 4808/MS)
Destarte, em razão dos argumentos expostos, defiro o desbloqueio dos valores penhorados do executado João Carlos Alves Ciena (R$ 3.123,20 e R$ 27,78) e do executado José de Souza (R$ 795,90), indeferindo a penhora sobre 30% do salário na conta bancária dos executados com amparo no artigo 833, IV, do Código de Processo Civil. I-se.

Processo 0118793-07.2008.8.12.0001 (001.08.118793-0) - Cumprimento de sentença - Sucumbência
Reqdo: Banco Itaú S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Republica-se para correção de procurador: "O artigo 854 do Código de Processo Civil permite que se obtenham informações sobre ativos financeiros e até o bloqueio de valores por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, razão pela qual defiro o bloqueio de valores existentes em nome do requerido até o limite de R$ 12.079,98, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil mediante a utilização do BacenJud, de acordo com o documento adiante anexado."

Processo 0118793-07.2008.8.12.0001 (001.08.118793-0) - Cumprimento de sentença - Sucumbência
Reqdo: Banco Itaú S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Republica-se para correção de procurador: "CERTIFICO, para os devidos fins, que houve bloqueio via Bacenjud às fls. 513-522 no(s) valor(es) de R$ 12.079,98 no Itáu Unibanco S.A., em conta de titularidade do requerido Itaú Unibanco S/A". "I- Como houve o bloqueio em uma conta de valor suficiente, determino o desbloqueio do excesso nos termos do artigo 854, § 1º, do CPC. II- intime-se o requerido para manifestar no prazo de 5 dias nos termos do artigo 854, § 2º e 3º, do CPC".

Processo 0803549-84.2014.8.12.0001 (apensado ao Processo 0829835-36.2013.8.12.0001) - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Exeqte: TECNOSOLDA SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDAS LTDA - Exectdo: EPCON ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
ADV: EDUARDO DALPASQUALE (OAB 12071/MS)
ADV: JOSÉ RAFFI NETO (OAB 13978/MS)
Intimação da parte Requerida acerca da penhora no rosto dos autos de fls. 393-394.

Processo 0820118-34.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução
Exeqte: A.P. - Exectdo: M.R.S.T. - R.E.T.
ADV: ROSANA ESPINDOLA TOGNINI (OAB 16046/MS)
ADV: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA (OAB 9778/MS)
ADV: JOSÉ ANTONIO MELQUIADES (OAB 19035/MS)
Intimação para que a parte autora junte aos autos o valor do débito atualizado, para cumprimento da determinação de p.329

Processo 0824078-22.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União dos Estado de MS , TO e Oeste da Bahia- Sicredi União MS/TO - Exectdo: José Américo de Souza
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Intimação à parte Autora para o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0839801-52.2015.8.12.0001 (apensado ao Processo 0361364-09.2008.8.12.0001) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Exeqte: Raghiant, Torres e Medeiros Advogados Associados S/s - Exectdo: Banco do Brasil S/A
ADV: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)
ADV: RAGHIANT TORRES E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 17202/MS)
ADV: RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 17644A/MS)
ADV: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB 17645A/MS)
ADV: LÚCIA MARIA TORRES (OAB 8109/MS)
ADV: ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 17646A/MS)
I. Retifique-se a classe para cumprimento de sentença.II. O artigo 854 do Código de Processo Civil permite que se obtenham informações sobre ativos financeiros e até o bloqueio de valores por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, razão pela qual defiro o bloqueio de valores existentes em nome do requerido até o limite de R$ 4.323,89, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil mediante a utilização do BacenJud, de acordo com o documento adiante anexado. I-se.

Processo 0839801-52.2015.8.12.0001 (apensado ao Processo 0361364-09.2008.8.12.0001) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Exeqte: Raghiant, Torres e Medeiros Advogados Associados S/s - Exectdo: Banco do Brasil S/A
ADV: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)
ADV: RAGHIANT TORRES E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 17202/MS)
ADV: RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 17644A/MS)
ADV: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB 17645A/MS)
ADV: ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 17646A/MS)
ADV: LÚCIA MARIA TORRES (OAB 8109/MS)
Republica-se para correção dos procuradores: “CERTIFICO, para os devidos fins, que houve bloqueio via Bacenjud às fls. 97-102 no(s) valor (es) de R$ 4.323,89 no Banco do Brasil, em conta de titularidade do requerido Banco do Brasil S/A”. “Como houve o bloqueio de valor, intime-se o requerido para manifestar no prazo de 5 dias nos termos do artigo 854, § 2º e 3º, do CPC. I-se”.

Processo 0839808-15.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: SBM-COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Exectdo: RAMONA AREVALO SILVA ME (ECONOMIX)
ADV: ANA PAULA TONIASSO QUINTANA (OAB 10915/MS)
ADV: CÉSAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)
Intimação da parte Autora para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da Juntada de fl. 170.

Processo 0843649-18.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Exeqte: Flavio Nogueira Cavalcanti - Exectdo: FORTUNATO BENITES JUNIOR
ADV: FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)
Intimação à parte Autora para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias quanto à juntada de mandado ato negativo, conforme certidão do oficial de justiça.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ARIOVALDO NANTES CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0523/2018

Processo 0805077-17.2018.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão na Posse
Autor: Perciliana Maria dos Santos Cunha
ADV: QUÉZIA JAIME DE JESUS (OAB 20939/MS)
A requerente deverá emendar a inicial para as seguintes providências:- comprovar sua renda mensal ou anual a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade da justiça;- qualificar adequadamente as partes ou indicar os motivos de não fazê-lo, solicitando, se necessário, as diligências cabíveis ao juízo, na forma do artigo 319, § 1º, do Código de Processo Civil; - instruir os autos com cópia da certidão de óbito de Feliciano Vieira da Cunha, cópia do comprovante de recebimento da notificação de fls. 22-4, pois a mesma sequer está assinada, e com a matrícula atualizada do imóvel descrito na inicial. Regularize-se, sob pena de indeferimento da inicial. I-se.

Processo 0805343-04.2018.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo por Denúncia Vazia
Autor: Calila Administração e Comércio S/A - Shopping Bosque dos Ipês
ADV: RAGHIANT TORRES E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 17202/MS)
Destarte, em razão dos argumentos expostos, preenchidos os requisitos essenciais do artigo 319 do Código de Processo Civil e as regras do peticionamento eletrônico do Provimento nº 70/2012 do TJMS, admito a inicial e acolho a emenda de fls. 62-6. Retifique-se o valor da causa para R$ 240.135,40. Concedo a liminar para desocupação do imóvel indicado na inicial, desde que prestada caução correspondente a 3 meses de aluguel pela requerente. Intime-se o requerido para que desocupe o imóvel voluntariamente no prazo de 15 dias ou efetue o depósito judicial correspondente à totalidade dos valores devidos (art. 62, II, da Lei 8.245/91). A requerente demonstrou desinteresse na realização de audiência de conciliação (fl. 62), mas a audiência só

não será realizada se todas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual (art. 334, § 4º, I, CPC), cabendo ao requerido, se for o caso, indicar seu desinteresse por meio de petição apresentada com 10 dias de antecedência contados da data da audiência (art. 334, § 5º, CPC), razão pela qual a Diretora de Cartório deverá indicar data para a realização da audiência de conciliação nos termos do artigo 4º do Provimento nº 359/2016 do Conselho Superior da Magistratura. Cite-se o requerido para purgar a mora ou comparecer à audiência designada acompanhado de advogado, com a advertência contida no § 8º do artigo 334 do Código de Processo Civil, ou, não tendo interesse na autocomposição, para que manifeste seu desinteresse na realização da audiência observando o que estabelecem os artigos 334, § 5º, 335, II, e 344 do Código de Processo Civil. No caso de purgação da mora, honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. Intime-se a requerente na pessoa de seu advogado com a advertência contida no § 8º do artigo 334 do Código de Processo Civil. I-se. "CERTIFICO para os devidos fins, que cumprindo a decisão de f. 67-69, fica designada audiência de conciliação para o dia 09/05/2018, às 14:10 horas. Dou fé."

Processo 0805343-04.2018.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo por Denúncia Vazia

Autor: Calila Administração e Comércio S/A - Shopping Bosque dos Ipês

ADV: RAGHIANT TORRES E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 17202/MS)

Intimação do(a) autor/requerido para, em 05 (cinco) dias, recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0816693-23.2017.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Erro Médico

Reqte: Aparecida Lopes da Silva

ADV: TARCISIO VINAGRE FRANJOTTI (OAB 15453/MS)

ADV: MARCELY OKIDOI (OAB 17021/MS)

Intimação do requerente, para no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da juntada do aviso de recebimento de fls. 273-275.

Processo 0829139-29.2015.8.12.0001 - Despejo - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Valdileia Ferreira da Silva - Reqda: Ana Paula Fernandes Coelho Mario e outro - Advogada: Ana Paula Fernandes Coelho Mario

ADV: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)

ADV: ANA PAULA FERNANDES COELHO MARIO (OAB 14789/MS)

I- Nomeio o Defensor Público que atua nesta Vara como curador especial da requerida Agda Gomes Mario citado por edital, devendo ser intimado da nomeação e para apresentar defesa. II- Com atraso em razão do número expressivo de processos conclusos para despacho, decisão e sentença. I-se.

Processo 0835477-48.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0037706-24.2011.8.12.0001) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Gabriela Caffarena Junqueira Telles - Marcela Caffarena Junqueira Piantino - Embargda: Elova Diniz Ferreira

ADV: ALGACYR TORRES PISSINI NETO (OAB 7400/MS)

ADV: LUZIA HERMELINDA OLIVEIRA ROCHA (OAB 10113/MS)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade, ocasião em que poderão apresentar delimitação consensual das questões de fato e de direito sobre as quais recairão as provas e que se mostrem relevantes para a decisão do mérito, nos termos do artigo 357, § 2º, do Código de Processo Civil. I-se.

Processo 0838263-65.2017.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Antonia Murano - Réu: Carlos Celso de Moura

ADV: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)

ADV: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

ADV: LAUDINEIA DE MOURA DA SILVA (OAB 8846/MS)

Manifestem-se as partes acerca da certidão de fls.75 "CERTIFICO para os devidos fins que, deixei de expedir alvará ao requerente, pg.60-1, em razão de que a Pessoa Jurídica informada não é parte nos autos. Conforme §3º, §4º e §5º do art. 11º , portaria n. 936, de 16/05/2016."

Processo 0838529-86.2016.8.12.0001 - Monitória - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Antonio Lino Pereira Neto

ADV: DILMA DA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA REZENDE (OAB 4484/MS)

Sobre os documentos trazidos para os autos (fls. 150-71), manifeste-se o requerente no prazo de 15 dias. I-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO ARIOVALDO NANTES CORRÊA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0524/2018

Processo 0802096-15.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Daniel Donizeti Gomes

ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)

Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 07/05/2018 Hora 17:10 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0804629-15.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Reqte: Alvina Garcia - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: FRANKLIN DIAS FLETCHER (OAB 19906/MS)

Expediente: Através do presente ato, fica a parte requerida para efetuar o pagamento da multa de fls. 306/307.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ARIOVALDO NANTES CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0526/2018

Processo 0832856-78.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Autor: Allianz Seguros S/A
ADV: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO (OAB 10848A/MS)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca das certidões do Oficial de Justiça de f. 87/88, no prazo de 5 (cinco) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ARIOVALDO NANTES CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0527/2018

Processo 0800324-17.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Autor: Carlos Anastácio Júnior
ADV: FÁBIO PINTO DE FIGUEIREDO (OAB 16943B/MS)
ADV: EVA MARIA DE ARAÚJO (OAB 15266/MS)
ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Aguarde-se o desfecho do agravo. I-se.

Processo 0804124-87.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Restabelecimento
Reqte: Valkiria dos Santos Ferreira
ADV: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)
A parte autora para que manifeste ciência dos honorários periciais na ordem de R$ 1.400,00 e que seja apresentado ultrassom de ombros, cotovelos e punhos recentes(menores de 06 meses).

Processo 0821131-63.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: Maika do Amaral Gomez - Delcidio do Amaral Gomez - Reqdo: Alfredo Zamlutti Neto
ADV: RAGHIANT TORRES E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 17202/MS)
ADV: MARINA AMORIM ARAUJO (OAB 17970/MS)
ADV: GISELE FOIZER (OAB 14696/MS)
ADV: NEWLEY A.S.AMARILLA (OAB 2921/MS)
ADV: ARI RAGHIANT NETO (OAB 5449/MS)
ADV: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)
ADV: SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA (OAB 7696/MS)
ADV: LÚCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)
ADV: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)
ADV: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)
ADV: MARCIO ANTONIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)
As partes para que manifestem sobre retorno de carta precatória às fls. 239/253, no prazo de 10 dias.

Processo 0821320-75.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Renan de Souza Parron Abril - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
ADV: LUCIMAR CRISTINA G. CANO (OAB 6611/MS)
ADV: ISABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
I- Oficie-se à Caixa Econômica Federal encaminhando as cópias dos documentos solicitados para abertura da conta poupança do requerente.II- Efetuada a abertura, arquivem-se. I-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ARIOVALDO NANTES CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA YOSHICO ASATO KANASIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0528/2018

Processo 0030474-29.2009.8.12.0001 (001.09.030474-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco do Brasil - Exectda: Maria Augusta Figueiredo de Andrade - Espólio de Fernando Dias Andrade e outro
ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)
Intimação da parte Autora para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da Juntada de Mandado de fls. 426-428.

Processo 0839238-24.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Despejo por Denúncia Vazia
Reqte: Vanderlei Pinto Delilo - Reqdo: Leôncio Correia - Hilda de Araújo Correia
ADV: TULIO JEFERSON FERREIRA ANZILIERO (OAB 15991/MS)
Intimação à parte Autora para o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

9ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MAURÍCIO PETRAUSKI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL IVANIR DE FÁTIMA MONTEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0106/2018

Processo 0812964-23.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqda: Águas Guariroba S.a.
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Águas Guariroba S.a., R$ 661,44

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MAURÍCIO PETRAUSKI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL IVANIR DE FÁTIMA MONTEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0108/2018

Processo 0807503-75.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, R$ 890,40

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MAURÍCIO PETRAUSKI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL IVANIR DE FÁTIMA MONTEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0104/2018

Processo 0002885-62.2009.8.12.0001 (001.09.002885-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Mega Fomento Ltda - Exectda: Paula Tatiane Souza da Silva Ramires
ADV: LILIAN HUPPES (OAB 13306B/MS)
ADV: LILIAN HUPPES (OAB 3645/TO)
Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias apresentar planilha atualizada de valor da dívida para posterior expedição de mandado de citação (4)

Processo 0004387-17.2001.8.12.0001 (001.01.004387-9) - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação
Exeqte: Almira Rodrigues Vieira - Exectdo: Nelson Salles Dias e outros
ADV: SILMARA DOMINGUES ARAÚJO (OAB 7696/MS)
ADV: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)
ADV: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)
ADV: JOSIELEN YARA AGUILERA (OAB 19637/MS)
ADV: DÉCIO JOSE XAVIER BRAGA (OAB 5012/MS)
ADV: LUCILENE GUEDES SOARES (OAB 13704/MS)
ADV: GISELE FOIZER (OAB 14696/MS)
ADV: DIVONCIR SCHREINER MARAN JR. (OAB 10026/MS)
Intimem-se os Requeridos ADMIR TEODORO e MARY LUCI TLAES TEODORO, por seus advogados, para que se manifestem sobre a proposta alternativa de acordo enunciada pela Autora a fls. 136, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos. (4)

Processo 0043448-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Reqte: Cícera Santos Duarte - Patrícia de Paula Pessoa Duarte - Autor: Efigênio José Duarte - Reqdo: Valdemar Ludvig - Denunciado: BB SEGUROS S/A
ADV: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
ADV: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155A/MS)
ADV: ADAILTON BALDOMIR BATISTA NETO (OAB 16635/MS)
ADV: RODRIGO PRESA PAZ (OAB 15180/MS)
ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI (OAB 115762/SP)
ADV: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
ADV: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)
ADV: RICARDO TRAD (OAB 832/MS)
Intime-se a parte requerida para no prazo de 15 dias querendo, apresentar contrarrazoes a apelação de fls. 704/728 (5)

Processo 0119044-64.2004.8.12.0001 (001.04.119044-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: Construtora Machado Rodrigues - Reqdo: Caetano Rottilli - Ana Virgina Motta Rottilli - TerIntCer: Maurício Jorge Muniz
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: GETULIO RIBAS (OAB 3484A/MS)
ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
ADV: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)
ADV: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)
ADV: EVA MARIA DE ARAÚJO (OAB 15266/MS)
ADV: FÁBIO PINTO DE FIGUEIREDO (OAB 285117/SP)
I - Em consulta processual no sítio eletrônico do TJMS, dos autos sob nº 0801291-34.2012.8.12.0046, que tramitam perante o r. Juízo da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul-MS, foi verificado que o terceiro interessado Maurício Jorge Muniz, credor - que inclusive é o depositário dos bens - com penhora anterior (fls. 274, 275 e 800) sobre os animais constritados neste feito, descritos no auto a fls. 276, requereu a adjudicação em seu favor.Assim, o pleito da Exequente, reiterado a fls. 818, considerando-se os motivos que foram apresentados nos presentes autos em outros despachos, a anterioridade da constrição daquele terceiro interessado, e as demais peculiaridades presentes naquela outra demanda, deverá ser exercido por meio de licitação no processo antes algarismado, na forma do que dispõe o art. 876, § 6º, do CPC, cabendo à própria Exequente tomar providências nesse sentido, junto ao Juízo mencionado no parágrafo anterior.II - Requisite-se ao r. Juízo da 16ª Vara Cível notícia sobre o praceamento de imóvel comunicado no seu ofício de nº 389/2017, referente aos autos de nº 0018451-42.1995.8.12.0001 (fls. 809/812).III - Tanto que atendida o requerimento do item anterior, intimem-se as partes para manifestação em 15 (quinze) dias, oportunidade em que a Exequente deverá requerer o que de direito para o prosseguimento do feito e se manifestar, inclusive, quanto aos demais bens penhorados (fls. 85, 225, 227 e 817). (4)

Processo 0121834-16.2007.8.12.0001 (001.07.121834-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Réu: Andre Luiz Gonçalves Raineri - Braswall Materias para Construção Ltda. - Daniele Machado Pereira Raineri

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Intima-se a parte autora acerca do desarquivamento dos autos e para vista fora do Cartório. Prazo: 05 (cinco) dias.(5)

Processo 0800004-64.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Talita Adriano da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intime-se as partes para a realização de perícia médica no dia 18/04/2018, às 10:15 horas, na Rua da paz, 129, Sala 86, Ed. Trade Center, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS. Ainda no prazo de 15 dias intime-se a parte autora para impugnar a contestação de fls. 60/76 (1)

Processo 0800542-45.2018.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Autor: Danilo Rosa de Oliveira - Réu: Vanilton Machado Marinho - Cremilda Machado Marinho

ADV: GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB 18529/MS)

ADV: BRUNO LUIZ DE SOUZA NABARRETE (OAB 15519/MS)

ADV: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)

HOMOLOGO por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre Danilo Rosa de Oliveira e Cremilda Machado Marinho e Vanilton Machado Marinho, por intermédio da Conciliadora com atuação neste Juízo (fls. 44/45), partes já qualificadas, e julgo extinto este feito, na forma do art. 487, III, 'b' do Código de Processo Civil.Custas na forma da lei, observando-se que a exigibilidade ficará condicionada ao disposto no art. 98, § 3º, do CPC, eis que as partes são hipossuficientes, dispensadas eventuais remanescentes (art. 90, § 3º, do mesmo código). Desde já, certifique-se o trânsito em julgado da sentença em face da preclusão lógica, e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa.P. R. I. (5)

Processo 0800721-76.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Edson de Oliveira Custódio - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: RODRIGO GIRALDELLI PERI (OAB 16264/MS)

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)

Intime-se as partes para a realização de pericia médica no dia 18/04/2018, às 09:45, na Rua da Paz, 129, sala 86, Ed. Trade Center, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS. (4)

Processo 0802223-50.2018.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Julio Cesar Jara

ADV: ETELVINA MONTEIRO WOLLE (OAB 15447/MS)

Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias se manifestar acerca do retorno de A R de fls. 17 (5)

Processo 0804300-32.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Permanente

Autor: Gerson Ferreira da Silva - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

O Requerente postula a concessão de tutela antecipada, para restabelecimento do benefício de auxílio-acidente, a partir da cessação de auxílio-doença em 18.10.2016, e invoca problemas ortopédicos (artrose pós-traumática de outras articulações - CID 10M 19.1 - e fratura de calcâneo - CID 10 S 92.0 - fls. 02). Todavia, a inicial apresenta que o Requerente também foi acometido de grave doença renal, diagnosticada em 22.12.2016, inclusive com indicação de transplante (conforme laudo de fls. 32, passado por médico do SUS em 12.04.2017).Também houve informação de que, anteriormente, foi ajuizado em 25.09.2017, pedido de benefício previdenciário perante o r. Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande - MS, onde busca a aposentadoria por invalidez, em decorrência do quadro renal incapacitante, que o obriga a fazer hemodiálise. Em consulta ao site da Justiça Federal (autos 0005077-93.2017.4.03.6201), verifico que houve indeferimento, por aquele Juízo, em 18.10.2017, do pedido de tutela antecipada para restabelecimento do auxílio-doença. Da mesma forma, conforme dados daquele processo, o laudo pericial - feito em época recente - foi desfavorável ao Autor. No caso dos autos, os documentos médicos trazidos com a inicial, que se referem aos problemas ortopédicos, são antigos (datam de fevereiro a julho de 2017 - fls. 24/32) e já existe pedido de auxílio-doença em razão da enfermidade renal que tramita no Juizado Especial Federal.Diante disso, intime-se o Requerente para apresentar documentos médicos atualizados e legíveis, que façam registro da incapacidade para o trabalho em razão dos problemas ortopédicos relacionados ao acidente de trabalho, com indicação do período de afastamento, no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 320 e 321 do CPC), sob pena de indeferimento da tutela antecipada. (4)

Processo 0805288-58.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - Reqdo: Paineiras - Comercial, Serviços e Representações LTDA - ME na pessoa do seu Representante Legal

ADV: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

ADV: ALINE DE OLIVEIRA FAVA (OAB 11806/MS)

I - Diante da certidão de decurso de prazo dos embargos monitórios (fls. 57), está constituído de pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 701, § 2º do CPC.II - Assim, intime-se a parte Executada por AR, para cumprimento do mandado executivo no prazo de quinze (15) dias, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o débito e, também, de honorários de advogado de 10%, na forma do art. 523, § 1º do CPC. Caso não haja pagamento, manifeste-se a parte Exequente, inclusive sobre o interesse na penhora "on line". III - Promova o Cartório a evolução de classe do feito para cumprimento de sentença. (4)

Processo 0805762-58.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Autor: Antonio Oliveira Barros - Réu: Jorge Fernandes Espindola

ADV: FÁBIO HUMBERTO DE SOUZA BARBOSA (OAB 16550/MS)

ADV: MARIA APARECIDA LIDIANA DA COSTA (OAB 16389/MS)

ADV: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)

ADV: LUCIANA RODRIGUES FARIA (OAB 16115/MS)

Em consulta ao sistema BACENJUD, verifico que o devedor não possui numerário passível de penhora. Ainda, anoto que o veículo em seu nome do Executado (motocicleta Honda 125, Titan, ano 1998, placa HRT 0649), se encontra "baixado", de acordo com a informação do RENAJUD (fls. 75/76). Assim, intime-se o Exequente para manifestação em dez dias, desde já deferida a suspensão do processo pelo prazo de um ano, na forma do art. 921, III, e § 1º, do novo CPC. (5)

Processo 0812698-41.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A - Reqdo: HOTEL ADVANCED LTDA
ADV: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
ADV: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)
ADV: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
ADV: JEAN CLEITON SANTI (OAB 14212/MS)
ADV: CLÁUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)
ADV: RICARDO DE SOUZA VARONI (OAB 16683/MS)
ADV: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
ADV: GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB 18529/MS)
Diante da manifestação do devedor e da exibição do comprovante de depósito de fls. 376, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 924, II do CPC. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa.P.R.I. (4)

Processo 0817791-43.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Romualdo Nunes Cavalheiro
ADV: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP)
ADV: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 21569A/MS)
Intime-se a parte autora para acompanhar o andamento da carta precatória perante a comarca de Rondonópolis - MT, recolhendo as custas de distribuição e as diligencias do oficial de Justiça perante àquela comarca, visto tratar-se de justiça paga, comprovando os devidos recolhimentos nos autos, vez que para enviar via malote digital é necessário junto com a carta precatória os comprovantes de recolhimento, sob pena de devolução da carta sem o devido cumprimento (1).

Processo 0821103-27.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Honorários Advocatícios
Reqte: Alexandre César Del Grossi e outros - Réu: Antônio Romero Filho e outro
ADV: LUIZ SÉRGIO DEL GROSSI (OAB 8294B/MS)
ADV: JOSÉ CARLOS DEL GROSSI (OAB 7884B/MS)
ADV: PAULO MORELI (OAB 13052/PR)
ADV: EMILIA PERES GIROLDO (OAB 9929A/MT)
ADV: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
ADV: LUIZ ANTONIO GIROLDO FILHO (OAB 17143/MT)
Intime-se a parte autora para querendo impugnar a contestação no prazo de 15 dias (5)

Processo 0822725-49.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Guilherme Herrera - Réu: Kirton Seguros S/A
ADV: ROSÂNGELA PINHEIRO (OAB 14890/MS)
ADV: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
ADV: RENATA T. DE ASSIS BERRIEL (OAB 6357/MS)
Intime-se as partes para querendo se manifestarem acerca do retorno dos autos do TJ/MS, no prazo de 5 dias (1)

Processo 0823019-04.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Ana Flávia Aparecida Matos Alves
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
ADV: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)
Na forma do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 854 do CPC, intime-se a Executada, por AR (fls. 52), para manifestação sobre o bloqueio de valor pelo BACENJUD (R$ 443,96), no prazo de cinco dias. (1)

Processo 0826351-13.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Vanderlei Marcos Ramos
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: ALINE DANIELLI SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 18015/MS)
ADV: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
Na forma do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 854 do CPC, intime-se o Executado, por AR (fls. 69), para manifestação sobre o bloqueio de valor pelo BACENJUD (R$ 6.566,67), no prazo de cinco dias. (5)

Processo 0833723-13.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Mercantil
Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Réu: TRANSPORTADORA TRANS UNIDAS LTDA - EPP
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Intime-se a parte autora para cumprir o despacho de fls. 252, II, publicando por uma vez o edital de fls. 254, em jornal local de ampla circulação art. 257 do CPC (4)

Processo 0836151-94.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Victor Hugo Pereira das Neves
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 192649/SP)
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020A/MS)
Em consulta ao sistema BACENJUD, verifico que o devedor não possui numerário passível de penhora. Ainda, anoto que foi lançada restrição de circulação sobre o veículo em nome do devedor, de acordo com a informação do RENAJUD (fls. 105). Por outro lado, verifico que o devedor não foi citado até o momento, e está em curso o prazo de prescrição. Assim, intime-se o Exequente para manifestação em dez dias, sobre o interesse na citação por edital. Nada sendo postulado, aguardem os autos em arquivo a provocação das partes. (1)

Processo 0839298-94.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Joana Acosta Albuquerque
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias se manifestar acerca do retorno do A R de fls. 101 (4)

Processo 0841062-81.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Autora: Sandra Maria Silveira Nantes - Hondashi Sushi Comércio de Alimentos Eireli - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A

ADV: LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO (OAB 19344/MS)

ADV: ANDREY DE MORAES SCAGLIA (OAB 15737/MS)

I - Recebo a emenda de fls. 36/38, para todos os efeitos legais.II - Ratifico os termos da decisão de fls. 31/32, em seu item I, e indefiro o pedido de tutela antecipada, inclusive o pedido de fixação de multa para o caso de interrupção da prestação dos serviços, eis que não se encontra presente a probabilidade do direito da parte autora. A esse respeito, sem olvidar que as concessionárias de serviço público estão obrigadas, por lei, a oferecer serviços de qualidade aos usuários dentro de sua área de atuação, é certo que a pretensão da parte autora, tal como deduzida a título de provimento antecipado, não pode ser atendida, sob pena de criar uma incumbência cujo cumprimento estaria condicionado a situações indeterminadas.III - Cite-se a Requerida, por AR, no endereço declinado a fls. 02, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, observando-se que o prazo de defesa passará a fluir da audiência de conciliação, que designo para o dia 08 de maio de 2.018, às 14:30 horas, em sala de audiências de deste Juízo, sob pena de revelia (art. 344 do CPC). A Requerida deverá ser cientificada ainda das advertências e faculdades contidas nos §§ 8º a 10º, do art. 334 do CPC.IV - Observe o Cartório, na carta de citação endereçada à parte Requerida, a consignação de advertência de que, com a resposta, deverá ser apresentada relação dos protocolos de atendimento e solicitação de serviços feitos pela parte Autora a partir de janeiro de 2.017, e informações sobre as datas e períodos em que houve interrupção do fornecimento de energia na rede que atende o endereço da empresa Autora, durante todo o ano de 2017 até a presente data, sob as cominações do art. 400, I, do CPC.V - O requerimento de inversão do ônus da prova será apreciado em decisão de saneamento. (1)

Processo 0842358-41.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem

Reqte: Elber Stilben de Souza - Reqda: Rosany Mary Rosolem Pasqualini Silva

ADV: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

ADV: TAÍSA QUEIROZ (OAB 9152/MS)

I - Cite-se a Requerida, por AR, no endereço declinado a fls. 01, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, observando-se que o prazo de defesa passará a fluir da audiência de conciliação, que designo para o dia 08 de maio de 2.018, às 16:00 horas, em sala de audiências de deste Juízo, sob pena de revelia (art. 344 do CPC). A Requerida deverá ser cientificada ainda das advertências e faculdades contidas nos §§ 8º a 10º, do art. 334 do CPC. Caso postulado, defiro a citação por mandado.II - Em vista dos documentos apresentados, defiro o pagamento das custas processuais em 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimento da primeira no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação desta decisão, sob as cominações do art. 290 do CPC. (1)

Processo 0843145-07.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Cristiane de Almeida dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: FERNANDA CÂNDIA GIMENEZ (OAB 20370/MS)

ADV: ANA CAROLINA DIAS BRANDI (OAB 19833/MS)

ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias se manifestar acerca do depósito de fls. 206 (1)

Processo 0844919-38.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Estelina Martins - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

ADV: FAGNER DE OLIVEIRA MELO (OAB 21507/MS)

Intime-se as partes para realização de pericia médica a realizar - se no dia 06/04/2018, às 09:45 horas na Rua Da Paz , nº 129, 8º Andar Edifício Trade Center, Jardim dos Estados , Campo Grande (MS) (5)

10ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO SUELI GARCIA SALDANHA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA MADALENA CONTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0564/2018

Processo 0006820-81.2007.8.12.0001 (001.07.006820-9) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Edilaine Patrício dos Reis - Reqdo: Associação Beneficente de Campo Grande - Mantenedora do Hospital de Caridade Santa Casa

ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Posto isso, acolho, em parte, a impugnação apresentada às fls. 654/661 apenas para afastar a cobrança dos honorários de sucumbência.Intime-se a exequente para, em cinco dias, apresentar planilha do débito atualizada até a data do bloqueio realizada às fls. 649/652, oportunidade em que deverá demonstrar eventual saldo remanescente, sob pena de extinção.

Processo 0030099-23.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqda: Sonia Maria Amaral Diniz e outros

ADV: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)

ADV: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)

ADV: THIAGO ESPÍRITO SANTO ARRUDA (OAB 13973/MS)

ADV: DAIANE MATTOS BASTOS (OAB 15802/MS)

ADV: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111112/MS)

1. Intime-se, por carta precatória, conforme postulado à fl. 1.680.2. Se restar infrutífera a diligência, proceda-se à intimação de Cleber Amaral Rezende Diniz por edital, nos termos declinados na decisão à fl. 1.675.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO SUELI GARCIA SALDANHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA MADALENA CONTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0566/2018

Processo 0001981-13.2007.8.12.0001 (001.07.001981-0) - Procedimento Comum
Reqte: José Aparecido Souza - Reqdo: BV Financeira S/A
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidadeTED nestes autos.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO SUELI GARCIA SALDANHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA MADALENA CONTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0567/2018

Processo 0807552-82.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Maristela Lemes de Souza de Olindo - Reqdo: Espólio de João Lemes de Souza - MARILUCE GONÇALVES DE SOUZA COMPARIM - Marcio Natalicio Garcia de Brito e outro
ADV: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
ADV: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)
ADV: FRANKLIN EDWARDS FREITAS OLIVEIRA (OAB 9493/MS)
ADV: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)
Intimaçao para a parte autora para manfestação sobre o AR negativo de Marcio Natalício, juntando novo endereço para intimação da audiência.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO SUELI GARCIA SALDANHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA MADALENA CONTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0568/2018

Processo 0078500-58.2009.8.12.0001 (001.09.078500-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Petrobrás Distribuidora S/A
ADV: CARLOS ANZOATEGUI NETO (OAB 11673B/MS)
ADV: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA (OAB 6998/MT)
1. Expeça-se certidão de crédito, nos moldes do art. 828 do CPC. 2. Defiro a suspensão do processo na forma postulada à fl. 317, salientando que, nos termos do art. 921, III e § 1º, do CPC, se não houver impulso, a execução ficará sobrestada por até um ano e durante esse lapso temporal a prescrição estará suspensa. Escoado o prazo de um ano sem qualquer manifestação pela credora no sentido de indicar bens à penhora, os autos deverão ser arquivados, a partir de quando "começa a correr o prazo de prescrição intercorrente" (art. 921, § 4º, do CPC).

11ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO RENATO ANTONIO DE LIBERALI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0507/2018

Processo 0036663-13.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: A & M FEITEIRA VIDROS LTDA-ME
ADV: RALF LEANDRO PANUCHI (OAB 337860/SP)
ADV: MAURÍCIO MENEGOTO NOGUEIRA (OAB 295929/SP)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: A M FEITEIRA VIDROS LTDA-ME, R$ 381,60

Processo 0809058-88.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Práticas Abusivas
Reqdo: Terra Networks Brasil S/A
ADV: TAIS BORJA GASPARIN (OAB 74182/SP)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Terra Networks Brasil S/A, R$ 890,40

Processo 0841553-25.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqdo: Claro S/A e outro
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Claro S/A, R$ 890,40

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO RENATO ANTONIO DE LIBERALI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0508/2018

Processo 0806765-14.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autora: Wanessa Martins - Réu: Geraldo Jordan
ADV: REBECA PINHEIRO ÁVILA CAMPOS (OAB 17557/MS)
ADV: FERNANDA CÂNDIA GIMENEZ (OAB 20370/MS)

Despacho de f.20/22: "Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência.2. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Paute-se a audiência prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil.Cite-se a requerida, por carta, informando-a que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência designada ou a última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver composição (art. 335, I, CPC/2015).Advirta-se as partes que, nos termos do § 4º, inciso I, do artigo 334 do CPC, a audiência de conciliação não será realizada apenas se todas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na autocomposição, de modo que o não comparecimento injustificado ao ato é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (artigo 334, § 8º, CPC/2015).Caso a parte Requerida não seja citada (um ou mais Requeridos), a nova citação deverá ser expedida com prazo para resposta contado na forma do artigo 231 do Código de Processo Civil/2015, ou seja, não haverá designação de nova data para audiência de mediação. Neste caso, os Requeridos já citados poderão apresentar a resposta na forma do §1º do mesmo artigo.Intime. Cumpra-se." - Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015, Data: 25/05/2018 Hora 13:00, Local: Sala Conciliador

Processo 0842208-02.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Permanente
Reqte: NEIMAR PASQUALIN MACHADO DE AGUIAR - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: VERÔNICA FERNANDES (OAB 15971/MS)

Despacho de f.331: "1. Em sua manifestação de fls. 329, o Requerido informa que foram solicitadas as providências para que seja efetuado o pagamento da RPV de fls. 321-322.Observa-se que a apresentação do ofício se deu em novembro/2017, portanto já houve o decurso do prazo de 2 (dois meses) para a efetivação do pagamento. 2. Considerando a não efetivação do pagamento, determino que seja efetivado o sequestro do respectivo valor (acrescido de atualização monetária e juros de mora - calculados pelo sistema SAPRE), diretamente da conta do Requerido junto à Caixa Econômica Federal - Posto de Atendimento localizado no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, devendo a constrição recair sobre os valores arrecadados, tendo como destinatário o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, antes de sua destinação para a conta única do Tesouro, transferindo, na sequência, para a subconta 339325 (fls. 270).Para tanto, expeça o respectivo mandado.Após, proceda a intimação do Requerido, conforme decisão prolatada (cópia anexa), como parte integrante deste.Intime. Cumpra-se."

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO RENATO ANTONIO DE LIBERALI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0509/2018

Processo 0801329-16.2014.8.12.0001 - Monitória - Cheque
Reqte: E.M.
ADV: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)

Intimação ao autor/embargado para responder aos Embargos à Monitória, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 702, §5º do CPC.

Processo 0804049-14.2018.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Laura Maria de Silva - Reqdo: Desconhecido
ADV: GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA (OAB 14023/MS)
ADV: WELLINGTON JOÃO SILVA JUNIOR (OAB 10417/MS)

Despacho de f.51: 1. Ciente da interposição do agravo de instrumento nº 1402532-25.2018.8.1.2.0000, conforme documentos de fls. 49.2. Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.3. Em consulta ao SAJ, observo que por ora não há decisão quanto ao recebimento do recurso.Sendo assim, aguarde decisão do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul.4. Sem prejuízo disto, aguarde a realização da audiência de justificação (certidão de fls. 44).Intime. Cumpra-se.

Processo 0807128-98.2018.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução
Autor: Andre Mariani - Réu: Antonino Moura Borges Filho - Nilson Antonio Ribeiro
ADV: JEFFERSON CARLOS MARTINS (OAB 20395/MS)
ADV: VANESSA LAITART CORRÊA IUNGUE (OAB 17631/MS)
ADV: FELIPE AGRIMPIO GONÇALVES (OAB 14654/MS)

Despacho de f.68:Para a concessão do benefício da Justiça Gratuita não basta a apresentação da declaração de pobreza. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 5o. Inciso LXXIV, que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". O que indica não ser absoluta a presunção exposta no artigo 99, § 3º, do Código de Processo Civil/2015.No caso dos autos, nota-se que o Requerente é dentista e em que pese tenha trazido extrato do INSS que demonstra que recebe o valor de R$ 3.067,79, no caso dos autos, para o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, é necessária a juntada da declaração de imposto de renda do Requerente, tendo em vista existir a possibilidade de ter outras fontes de renda.Ademais, não é plausível que ganhando apenas R$ 3.067,79 o Requerente tenha condições de efetuar o pagamento da caução no valor de R$ 6.000,00, como fez às fls. 66.Assim, intime-se o Requerente para que apresente nos autos a declaração de imposto de Renda. Para tanto, concedo o prazo de 10 dias.Após, retornem os autos conclusos na fila de processos urgentes para análise da Justiça Gratuita e da tutela provisória pleiteada.Intime. Cumpra-se.

Processo 0807164-43.2018.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Teixeira Materiais de Construção Ltda
ADV: JOSÉ AMARAL CARDOSO JÚNIOR (OAB 15414/MS)

Na manifestação de fls. 1-8, o Embargante pleiteia o parcelamento das custas iniciais destes autos.Pois bem. Conforme dispõe o art. 12, §2º, da Lei nº. 3.779/2009 (Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul), é vedado o parcelamento do valor das custas e a cobrança em desacordo com as tabelas anexas à lei.Art. 12. O recolhimento das custas dar-se-á mediante guia própria fornecida pelo Poder Judiciário.§ 1º O pagamento será considerado válido com a apresentação dos originais da guia devidamente autenticada ou com o comprovante de pagamento gerado pela instituição arrecadadora.§ 2º É vedado o parcelamento do valor das custas e a cobrança em desacordo com as tabelas anexas a esta Lei.Sendo assim, indefiro o pedido de parcelamento das custas iniciais.Intime o Requerente para que proceda ao recolhimento das custas iniciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0822323-02.2013.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Nivaldo Algimiro de faria

ADV: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

ADV: PORFÍRIO MARTINS VILELA (OAB 16269/MS)

ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)

ADV: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430A/MS)

ADV: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)

Intimação à requerente da disponibilização da Carta Precatória expedida para à Comarca do Rio de Lambari (MG), com finalidade de citação, às f. 454, para as devidas providências, devendo instruí-la com as peças necessárias e, posteriormente, comprovar sua distribuição nos autos.

Processo 0824600-49.2017.8.12.0001 - Monitória - Inadimplemento

Autor: Unicam Ensino Profissional Ltda - Epp - Ré: Cristiane Conceição Gois

ADV: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521/MS)

Despacho de f. 121: Ciente da decisão de fls. 115/120.A exigibilidade das custas e honorários advocatícios sucumbenciais fica suspensa, diante da concessão da Justiça Gratuita. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquive-se.

Processo 0829169-30.2016.8.12.0001 - Monitória - Pagamento

Autor: Granfer Caminhões e Ônibus Ltda

ADV: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)

ADV: WAGNER DA SILVA FREITAS (OAB 15492/MS)

Intimação do requerente, para no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da juntada do aviso de recebimento de fls. 79-80.

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO RENATO ANTONIO DE LIBERALI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0510/2018

Processo 0003417-21.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0839892-74.2017.8.12.0001) - Embargos à Execução - Nota Promissória

Embargte: Acacio Jeferson Fernandes Goes - Renata Souza Goes - Embargda: Maria Elisa Ávila Silveira

ADV: CLOVIS SYLVESTRE SANT ANA (OAB 2356/MS)

ADV: THALES MACIEL MARTINS (OAB 17371/MS)

Manifeste o Embargante acerca da Impugnação interposta às fls. 28/39.

Processo 0024614-67.1997.8.12.0001/01 (001.97.024614-0/00001) - Execução de Sentença

Réu: Marilu de Lourdes Vobeto e outro

ADV: NILSON DE ARRUDA PINTO (OAB 002.425/MT)

ADV: MANOEL CAMARGO FERREIRA BRONZE (OAB 6217/MS)

ADV: JOÃO BOSCO R. MONTEIRO (OAB 7501/MS)

ADV: LEDA MÁRCIA O. MONTEIRO (OAB 7831/MS)

ADV: RONALDO LUIZ DE ARAÚJO (OAB 2909/MT)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se da certidão de f. 251, dando andamento ao feito.

Processo 0030970-82.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: RIANE DE ARRUDA GONÇALVES - VIVIAN BATISTA DE ARRUDA - Reqdo: POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - TerIntCer: Defensoria Pública Estadual

ADV: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 74659/MG)

ADV: JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR (OAB 15809/DF)

ADV: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

ADV: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Diga a parte autora acerca da manifestação ministerial às fls. 712/713.

Processo 0801123-02.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: BRAZ PELI COMERCIO DE COUROS LTDA - Reqdo: APOEMA FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros

ADV: AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB 12928/MS)

ADV: GERSON DA SILVA ALVES JUNIOR (OAB 16690/MS)

ADV: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

ADV: FÁBIO BRAZÍLIO VITORINO DA ROSA (OAB 11924/MS)

1. Nas fls. 369 foi a parte Requerida depositou voluntariamente o valor de R$ 5.300,76, a título de pagamento. E não informou a intenção de apresentar impugnação ao cumprimento de sentença e tampouco o fez.A parte Requerente concordou com o valor depositado, conforme manifestação nas fls. 72. Expeça guia de transferência em favor da parte Requerente (independente do trânsito em julgado), através de seu patrono (caso assim tenha sido solicitado e tenha poderes para receber e dar quitação - se for em nome da sociedade de advogados requer procuração específica, art. 105, §3º) no valor de R$ 5.300,76 (atualizado pela conta única).2. Considerando que na petição de fls. 372 o Requerente concorda com o pagamento do débito, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 924, inciso II do Código de Processo Civil/2015.

Processo 0801846-16.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Intimação da parte autora acerca da juntada do mandado com certidão de citação negativa requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0802117-30.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo
Exeqte: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - Exectda: Regina Helena Nasser Spaniol e outro
ADV: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON (OAB 37007/PR)
ADV: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)
ADV: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)
Intimação da parte para trazer aos autos informações ou andamento da Carta Precatória expedida a Comarca de Natal.

Processo 0819334-81.2017.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Edson Rodrigues Santos e outro - Exectdo: Silvino Luiz Bortoly
ADV: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
ADV: SÍLVIO CANTERO (OAB 3760/MS)
ADV: ANTONIO VIEIRA (OAB 3044/MS)
Intimação à requerente da disponibilização da Carta Precatória expedida para à Comarca de Tapurah (MT), com finalidade de avaliação, às f. 56, para as devidas providências, devendo instruí-la com as peças necessárias e, posteriormente, comprovar sua distribuição nos autos.

Processo 0826348-58.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Reqda: Sibele Vicentim Fernandes
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
ADV: 'SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
Intimação da parte autora acerca da manifestação juntada às fls. 160/163 para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0826931-09.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial
Exeqte: Ativo S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros e outro
ADV: WÁLLACE ELLER MIRANDA (OAB 21157/MS)
Intimação da parte autora para que informe endereço completo com CEP, para expedição de citação via postal, conforme manifestação de fls.252.

Processo 0835103-03.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Wagner Correa da Costa
ADV: ANDERSON MARTINI DE ALMEIDA (OAB 20622/MS)
ADV: JOÃO HENRIQUE RORATO GUEDES DE MENDONÇA (OAB 17349/MS)
ADV: CLEYTON ALMEIDA DE OLINDO (OAB 19369/MS)
Visando tentativa de conciliação, designo audiência de conciliação para o dia 21 de março de 2018 às 13:00 horas, à qual deverão comparecer as partes e seus procuradores.

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO RENATO ANTONIO DE LIBERALI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0511/2018

Processo 0821996-18.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Almir Garcia - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Despacho de f.203: 1. Nas fls. 183-187 a Requerida informou o pagamento da sua condenação, juntando comprovantes nas fls. 194 e 195, referentes a dois depósitos.A parte Requerente se manifestou nas fls. 201, concordando com os valores depositados e requerendo o seu levantamento.2. Sendo assim, expeça guia de levantamento/transferência em favor da parte Requerente, através de seu patrono (caso assim tenha sido solicitado e tenha poderes para receber e dar quitação - se for em nome da sociedade de advogados requer procuração específica, art. 105, §3º) no valor de R$3.438,94 (atualizado pela conta única). Dados bancários nas fls. 201.Não é permitido o levantamento em nome de terceiro (art. 11, §4º da Resolução nº 936 de 16 de maio de 2016 do TJMS). 3. Após, certificado quanto às custas, arquive-se.Intime. Cumpra-se.

Processo 0830240-67.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Tereza Conceição da Silva Paes - Reqdo: Casas Campo Grande Construtora Ltda. Me.
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste sobre o retorno do AR de fls. 110 negativo.

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO RENATO ANTONIO DE LIBERALI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0512/2018

Processo 0004970-16.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros
Reqte: Maria José dos Santos Torres - Aparecida Nelcy Torres - Claudia dos Santos Torres - Reqdo: Time Tur Turismo Ltda - Exectdo: JB TURISMO EIRELI ME
ADV: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)
ADV: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB 5452/MS)
ADV: RAFAEL SANTOS MORAES (OAB 20380/MS)
Manifeste a parte autora acerca da juntada de Informações às fls. 391/392 no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0120428-23.2008.8.12.0001 (001.08.120428-1) - Cumprimento de sentença
Exeqte: Reinaldo Eladio Llano - Exectdo: Espólio de Paulo Cezar de Oliveira
ADV: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)
ADV: HELEN ELISE HUÇALO (OAB 12642/MS)
ADV: RODRIGO BARROS LOUREIRO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)

Ante o exposto, rejeito as alegações apresentadas nesta impugnação, homologando os cálculos apresentados pela parte Requerente/Impugnada nas fls. 294-297.Sem honorários, eis que rejeitada a impugnação (na forma da Súmula 519 do STJ). Quando preclusa a presente decisão, intime a parte Requerente para que promova o desenvolvimento do feito, solicitando o que entender de direito.

Processo 0803999-85.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: Aparecido Barbone Gaia - Réu: Condomínio Residencial Parque dos Coqueiros

ADV: RAFAEL RIBEIRO BENTO (OAB 297859/SP)

Despacho de f. 36: "1. Passo a decidir.Para as tutelas de urgência (cautelares ou satisfativas) o atual sistema do Novo Código de Processo Civil/2015 aponta como indispensável a demonstração dos requisitos previstos em seu artigo 300, ou seja, a parte deve apresentar probabilidade do direito, ao ponto do magistrado se convencer das alegações apresentadas e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.Assim, como a norma prevê a cognição sumária como condição para que o juiz conceda a antecipação (pedido in limine litis), o juízo de probabilidade da afirmação feita pelo autor deve ser exigido em grau compatível com o efeito pretendido.Pois bem. Não há no presente caso os requisitos necessários para a concessão da tutela pretendida.Acerca da probabilidade do direito, compulsando os documentos que acompanham a inicial verifica-se que o Requerente não foi eleito como síndico por votação dos condôminos, apenas ocupou o cargo em razão da renúncia do ex síndico, Welton Theodoro (fls. 26/27), nos termos do art. 23 da Convenção de Condomínio (fls. 17). Ou seja, o Requerente ocupava o cargo provisoriamente até a realização de nova eleição que, conforme constou na ata da Assembléia Geral Extraordinária onde houve sua destituição (fls. 28/29), ficou marcada para o dia 11 de setembro de 2017. O Requerente não trouxe aos autos a ata da Assembléia Geral Extraordinária onde realizou-se a votação para eleição do novo síndico.No mais, no que tange à urgência, verifica-se que destituição do Requerente para o cargo de síndico ocorreu em 1 de setembro de 2017 (fls. 29) e a presente ação foi proposta em fevereiro de 2018, ou seja, desde a destituição até a propositura da ação passaram-se 5 meses, não sendo plausível considerar o pedido inicial como sendo de urgência ante o lapso temporal decorrido entre o fato gerador da presente demanda e a propositura da ação.Assim, verifico que o feito merece regular instrução, não sendo, por ora, caso de deferimento da tutela pretendida. Anoto que a tutela poderá ser reanalisada após a apresentação da resposta da parte Requerida.Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência. 2. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita com base nos documentos de fls. 9 e 41.Paute-se a audiência prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil (será realizada pelo mediador/conciliador).Cite-se a requerida, por carta, informando-a que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência designada ou a última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver composição (art. 335, I, CPC/2015).Advirta-se as partes que, nos termos do § 4º, inciso I, do artigo 334 do CPC, a audiência de conciliação não será realizada apenas se todas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na autocomposição, de modo que o não comparecimento injustificado ao ato é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (artigo 334, § 8º, CPC/2015).Caso a parte Requerida não seja citada (um ou mais Requeridos), a nova citação deverá ser expedida com prazo para resposta contado na forma do artigo 231 do Código de Processo Civil/2015, ou seja, não haverá designação de nova data para audiência de mediação. Neste caso, os Requeridos já citados poderão apresentar a resposta na forma do §1º do mesmo artigo.Em seguida, colha a impugnação.Intime. Cumpra-se." Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015, Data: 24/05/2018 Hora 16:00, Local: Sala Mediadoe/Conciliador

Processo 0806952-22.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Evicção ou Vicio Redibitório

Autor: Nereu Carlos de Araujo Rodrigues - Karla Lopes da Silva de Camargo

ADV: RODRIGO GARCIA FERREIRA DA CUNHA (OAB 18067/MS)

Despacho de f.54: 1. Nas fls. 183-187 a Requerida informou o pagamento da sua condenação, juntando comprovantes nas fls. 194 e 195, referentes a dois depósitos.A parte Requerente se manifestou nas fls. 201, concordando com os valores depositados e requerendo o seu levantamento.2. Sendo assim, expeça guia de levantamento/transferência em favor da parte Requerente, através de seu patrono (caso assim tenha sido solicitado e tenha poderes para receber e dar quitação - se for em nome da sociedade de advogados requer procuração específica, art. 105, §3º) no valor de R$3.438,94 (atualizado pela conta única). Dados bancários nas fls. 201.Não é permitido o levantamento em nome de terceiro (art. 11, §4º da Resolução nº 936 de 16 de maio de 2016 do TJMS). 3. Após, certificado quanto às custas, arquive-se.Intime. Cumpra-se.

Processo 0806973-95.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Reivindicação

Reqte: Gilvaete Pereira Franco - Réu: Giovano Midon Braga

ADV: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

ADV: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)

ADV: TATIANA ROMERO PIMENTEL (OAB 8757/MS)

ADV: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Despacho de f. 42/43: "1. O presente feito trata-se de ação reivindicatória de imóvel arrematado em leilão, desta forma, em análise aos documentos elencados pelo Requerente, observo que não há prova de sua aquisição perante o Cartório de Registro de Imóveis.Sendo assim, considerando o fato de que a prova da propriedade é pressuposto essencial para a propositura desta ação, determino ao Requerente que apresente, no prazo de 10 dias, a prova de que é proprietário do imóvel. 2. Para a concessão do benefício da Justiça Gratuita não basta a apresentação da declaração de pobreza. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 5o. Inciso LXXIV, que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". O que indica não ser absoluta a presunção exposta no artigo 99, § 3º, do Código de Processo Civil/2015.No caso dos autos, nota-se que o Requerente é militar do Exército aposentado e não se dignou a informar sua renda total, inexistindo razões para beneficiá-lo sem que comprove ser/estar carente de recursos financeiros.Ademais, o art. 99, § 2o, do CPC, parte final, determina que compete ao juiz "(...) antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos".Observando a existência de um excesso nos pedidos de Justiça Gratuita na Comarca e visando garantir a Justiça Gratuita apenas a quem faz jus a ela, determino que o Requerente comprove sua hipossuficiência financeira, apresentando algum dos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite de pagamento, declaração de imposto de renda, etc.Para tanto, concedo o prazo de 10 dias.Após, retornem os autos conclusos na fila de processos urgentes para análise da Justiça Gratuita e da tutela provisória pleiteada.Intime. Cumpra-se."

Processo 0807029-36.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Concessão

Reqte: RINALDO DA SILVA CRUZ - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

ADV: RENATO FERREIRA MORETTINI (OAB 6110/MS)

ADV: SUELEN BEVILAQUA (OAB 17020/MS)

Expediente: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da juntada de carta precatória de fls. 329-348 dos autos.

Processo 0807417-31.2018.8.12.0001 - Tutela Cautelar Antecedente - Busca e Apreensão
Reqte: Marcelo Dutra de Oliveira - Reqdo: Dirceu Manfré
ADV: GABRIEL HENRIQUE SOUZA RODRIGUES (OAB 18800/MS)
Despacho de f. 19: Para a concessão do benefício da Justiça Gratuita não basta a apresentação da declaração de pobreza. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 5o. Inciso LXXIV, que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". O que indica não ser absoluta a presunção exposta no artigo 99, § 3º, do Código de Processo Civil/2015.No caso dos autos, nota-se que o Requerente é técnico mecânico de aeronaves e não se dignou a informar sua renda total, inexistindo razões para beneficiá-lo sem que comprove ser/estar carente de recursos financeiros. Ademais, o art. 99, § 2o, do CPC, parte final, determina que compete ao juiz "(...) antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos".Observando a existência de um excesso nos pedidos de Justiça Gratuita na Comarca e visando garantir a Justiça Gratuita apenas a quem faz jus a ela, determino que o Requerente comprove sua hipossuficiência financeira, apresentando algum dos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite de pagamento, declaração de imposto de renda, etc.Para tanto, concedo o prazo de 10 dias.Após, retornem os autos conclusos na fila de processos urgentes para análise da Justiça Gratuita e da tutela provisória pleiteada.Intime. Cumpra-se.

Processo 0810516-43.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução
Autor: Willian Ruediger Dantas - Ré: Larissa Corrêa Ribeiro e outro
ADV: ADILSON VIEGAS DE FREITAS JUNIOR (OAB 18844/MS)
ADV: OSCAR PITTHAN FREIRE (OAB 3885/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte requerida intimada da certidão de fl. 311.

Processo 0821170-65.2012.8.12.0001 (apensado ao Processo 0822786-36.2016.8.12.0001) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqda: Alessandra Martins dos Santos Gomes
ADV: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
ADV: TÁSSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA ROJAS (OAB 17521/MS)
ADV: ANTONIO APARECIDO DA TRINDADE (OAB 11505/MS)
ADV: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS)
Verifica-se dos autos que o julgamento do Recurso de Apelação encontra-se suspenso em razão de existir ação de usucapião apensa ao presente feito e ainda não julgada. Tendo em vista a determinação para que o feito aguarde o julgamento da ação de usucapião, extraia cópia das fls. 1032-1033 e junte nos autos de usucapião apenso e, aguarde seu julgamento no arquivo provisório pelo prazo de 6 meses.Cumpra-se.

Processo 0822651-87.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
As partes para que manifestem sobre laudo pericial, no prazo de 15 dias.

Processo 0822651-87.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
As partes para que manifestem sobre laudo pericial, no prazo de 15 dias.

Processo 0823870-72.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória
Reqte: Lilian Bueno dos Santos e outro
ADV: ÁLVARO VITAL DE OLIVEIRA FILHO (OAB 1569/MS)
Expediente: Intime-se a parte autora, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da juntada de AR negativo de fl. 125-126 dos autos.

Processo 0826009-94.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Edinei Faustino Batista
ADV: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA LUZ (OAB 17787/MS)
ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)
As partes para que manifestem sobre petição do perito judicial às fls. 147, no prazo de 10 dias.

Processo 0826480-13.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: JM Distribuidora de Bebidas Ltda ME - Juan Carlo Correa Bueno - Monique Coenga Maran
ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
ADV: GEOVANA ROCHA RODRIGUES (OAB 23674B/PB)
ADV: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)
ADV: SANDRO OMAR DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 13323/MS)
ADV: DILÇO MARTINS (OAB 14701/MS)
ADV: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS)
ADV: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
1. O ofício do DETRAN (fls. 155) confirma que o veículo possui uma alienação fiduciária ativa em nome da Requerida Monique Coenga Maran, mas que o CRLV fica vinculado a regularização das informações divergentes entre proprietário e financiamento/financeira.Assim, pela informação do próprio DETRAN (fls. 155) a impossibilidade da finalização dos procedimentos de transferência do bem, com a emissão do CRLV é medida que deve ser sanada em via própria (regularização administrativa ou judicial entre financeira e proprietária), sendo que tal pedido é estranho ao objeto destes autos.Razão pela qual, indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN para que o mesmo proceda a conclusão da transferência do veículo de placa OOU-6909.2. As partes foram intimadas do laudo de avaliação de fls. 112 e quedaram-se inertes.Assim sendo, homologo o laudo de avaliação de fls. 112, que avaliou o veículo de placa OOU-6909 em R$ 35.000,00.3. Antes da alienação do bem penhorado, faz-se necessário levantar informações se sobre ele recaem dívidas fiscais (p. ex. IPVA, Licenciamento, encargos e multas - na forma do artigo 131, §2º do Código de Trânsito Brasileiro).Neste sentido tem decidido o Superior Tribunal de Justiça:TRIBUTÁRIO

- ARREMATAÇÃO JUDICIAL DE VEÍCULO - DÉBITO DE IPVA - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - CTN, ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO. 1. A arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem. 2. Os débitos anteriores à arrematação subrogam-se no preço da hasta. Aplicação do artigo 130, § único do CTN, em interpretação que se estende aos bens móveis e semoventes. 3. Por falta de prequestionamento, não se pode examinar a alegada violação ao disposto no art. 131, § 2º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 4. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, não provido. (STJ. REsp 807.455/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/10/2008, DJe 21/11/2008)Sendo assim, cabe a este juízo identificar as dívidas para o efetivo cumprimento da lei fiscal.Portanto, deve a parte Requerente juntar aos autos: 1) informações sobre os débitos que possam recair sobre o veículo, através de certidões ou extratos do DETRAN, nelas incluindo multas, licenciamento e IPVA; 2) Certidão do cartório distribuidor, indicando a existência de outras demandas em desfavor do(s) Requerido(s). Caso existam outras dívidas, deverá a parte verificar se o bem já não foi vendido perante outro juízo e, juntar certidão de objeto e pé dos autos (ações) existentes.Devidamente juntados os extratos do(s) veículo(s) intime as partes para manifestação. Nada sendo requerido, proceda aos atos necessários à alienação judicial do bem descrito no termo de penhora e avaliação de fls. 90 e 112. Caso existam dívidas fiscais, faça constar no respectivo edital que sobre o bem pairam dívidas fiscais (especificadamente, caso realmente existam), cujo pagamento será sub-rogado no preço pago em caso de arrematação (portanto o arrematante não estará obrigado a elas).4. Saliento que o levantamento da penhora sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 136.620, já fora determinado, conforme sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro nº 0837690-27.2017.8.12.0001.

Processo 0827642-09.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Permanente
Autor: Cleberson Baeve de Souza
ADV: CLEYTON BAEVE DE SOUZA (OAB 18909/MS)
Através do presente ato, ficam as partes intimadas para que se manifestem a respeito do Laudo Pericial de fls. 110-116, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0837579-43.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Lilia de Fátima Souza - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
ADV: RODRIGO GIRALDELLI PERI (OAB 16264/MS)
ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
Através do presente ato, ficam as partes intimadas a manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Laudo Pericial de fls. 129/136.

Processo 0839800-96.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Tarcisio Martins de Oliveira - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
Através do presente ato, ficam as partes intimadas a manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Laudo Pericial de fls. 126/133.

Processo 0841553-25.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: Lessonie Nantes França - Reqdo: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande/MS - Claro S/A
ADV: PRISCILA FERREIRA CAMOZZATO (OAB 17571/MS)
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
ADV: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)
ADV: CLEYTON BAEVE DE SOUZA (OAB 18909/MS)
ADV: FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA (OAB 18855/MS)
ADV: QUÉZIA JAIME DE JESUS (OAB 20939/MS)
Expediente: Intime-se as partes, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos do TJ/MS.

Processo 0842660-70.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Fabio Lopes da Silva
ADV: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA LUZ (OAB 17787/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do aviso de recebimento negativo de fl. 102.

Processo 0843303-62.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autora: Cleide Regina Pinheiro Martins
ADV: CARLOS DE ARNALDO SILVA NETO (OAB 19021/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do aviso de recebimento negativo de fl. 92.

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO RENATO ANTONIO DE LIBERALI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0513/2018

Processo 0813649-93.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Réu: Banco Itaú Bmg S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: RICKSON ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO (OAB 15320/MS)
ADV: JOHNNY KLAYCKSON PEREIRA DE ARAUJO (OAB 20109/MS)
As partes para manifestarem sobre documentos de fls. 346/349, no prazo de 15 dias.

12ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIELLE CRISTINA SCUR MACEDO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0156/2018

Processo 0836353-08.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqdo: Itaú Unibanco S/A - Banco Bradesco S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Itaú Unibanco S/A, R$ 445,20 - Banco Bradesco S/A, R$ 445,20

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WILLIAM MÁRCIO TOFFOLI JÚNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0157/2018

Processo 0032235-90.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectda: Espólio de Chirley Ferreira Lima de Almeida
ADV: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
ADV: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)
ADV: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
ADV: CELSO HENRIQUE CAMARGO PAGIORO (OAB 14596B/MS)
ADV: FERNANDO H. LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11989A/MS)
Vistos, etc.1 - Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido à f. 131-2.2 - Intime-se o exequente para dar andamento no feito, requerendo o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.Cumpra-se.

Processo 0036502-62.1999.8.12.0001 (001.99.036502-0) - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Exeqte: Joao Perez Soler - Exectdo: Banco Bamerindus do Brasil s/a
ADV: JOÃO PEREZ SOLER (OAB 1639B/MS)
ADV: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
Vistos, etc.Dispõe o art. 1.018, § 1º, do Código de Processo Civil que "se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo de instrumento".Todavia, entendo que não se trata de hipótese que demanda revisão e reforma da decisão proferida, motivo pelo qual a mantenho incólume. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0044029-11.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito
Reqda: GVT - Global Village Telecom Ltda
ADV: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE (OAB 15635A/MS)
ADV: FELIPE HASSON (OAB 42682/PR)
ADV: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o cálculo elaborado pela contadoria.

Processo 0053265-84.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Enccon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqdo: Gelson Souza Silva
ADV: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)
ADV: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)
ADV: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Vistos, etc.1 - Diante da inércia do executado, o valor bloqueado fica convertido em penhora.2 - Intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.Cumpra-se.

Processo 0062310-49.2011.8.12.0001 (apensado ao Processo 0021230-71.2012.8.12.0001) - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Romualdo de Oliveira - Reqdo: Ricardo Mory Komiyama Medeiros
ADV: FELIPE AGRIMPIO GONÇALVES (OAB 14654/MS)
ADV: RAFAEL DOS SANTOS PAIM MENDES (OAB 15844/MS)
ADV: VIVIAM GUILHERMINO VENTURA (OAB 14608/MS)
Vistos, etc.O presente feito é conexo com os autos nº 0021230-71.2012.8.12.0001, em apenso, que se tratam de reintegração de posse relativamente ao mesmo veículo de que trata o feito em tela, promovida pelo citado Sr. Odimilson, suposto primitivo proprietário do bem.Dessa forma, e considerando que, naquele feito (nº 0021230-71.2012), está pendente regularização processual para abertura da instrução probatória, e tendo em vista a prejudicialidade das causas, o feito em análise deve ser suspenso, com fulcro no art. 313, V, 'a', do CPC, para prolação de sentença conjunta.Cumpra-se.

Processo 0800277-43.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Eberson Diniz de Lima - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Vistos, etc.1 - Defiro a dilação pretendida pelo prazo de dez dias, devendo a serventia promover a intimação.2 - Dê-se andamento ao feito.Cumpra-se.

Processo 0801013-61.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Autor: Arthur Montello Jardim Battistella
ADV: RODRIGO FRETTA MENEGHEL (OAB 9117/MS)
Ante o exposto, para que operem os legais e jurídicos efeitos, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes e, por consequência, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil (aplicado também aos processos de

execução, ex vi do art. 771, parágrafo único c/c art. 925, ambos do CPC), solvendo o mérito da controvérsia, a teor do art. 354 do CPC, extingo a presente demanda. Honorários, custas e despesas como firmado no acordo. Desde já fica autorizado eventual levantamento de valores, uma vez que, independentemente de as partes renunciarem aos prazos das vias impugnativas, "considera-se aceitação tácita a prática, sem nenhuma reserva, de ato incompatível com a vontade de recorrer" (CPC 1.000, parágrafo único). Cumpra-se.

Processo 0803758-48.2017.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Itamar Miotto - Yeda Alves Miotto - Exectdo: José Paulo Rímoli - Edith Colombo Rímoli

ADV: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 8990/MS)

ADV: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)

ADV: NEWLEY A . S. AMARILLA (OAB 2921/MS)

ADV: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)

Manifeste-se a parte autora, a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 90 , requerendo o que de direito, para o regular prosseguimento do feito, em 5 dias.

Processo 0803932-96.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Adriane Córdoba Severo Lugo Samudio - Letícia Lacerda Nantes Franceschini - Reqda: FABIANE KARINA MIRANDA AVANCI

ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)

ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS (OAB W/ MS)

Manifeste-se a parte autora, a respeito do AR devolvido e juntado às f. 144 , requerendo o que de direito, para o regular prosseguimento do feito, em 5 dias.

Processo 0804719-86.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Henrique Augusto Bloch dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Vistos, etc.1 - O Presente recurso de apelação preenche os requisitos do art. 1.010, do Código de Processo Civil, razão pela qual a recebo em todos seus termos.2 - Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC 1.010, § 1º).3 - Se o apelado interpuser apelação adesiva, o juiz intimará o apelante para apresentar contrarrazões (CPC 1.010, § 2º).4 - Após as formalidades previstas nos §§ 1oe 2o, do CPC, os autos deverão ser remetidos ao insigne Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade.Cumpra-se.

Processo 0805674-83.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Estabelecimentos de Ensino

Autor: Kleber Couto Goncalves - Réu: Universidade Estácio de Sá

ADV: IGOR OLIVEIRA DE ASSIS (OAB 18019/MS)

Ante o exposto, conheço dos aclaratórios e dou-lhes parcial provimento para reconhecer a omissão quanto ao pedido de repetição de indébito, mantendo contudo o indeferimento da inicial, neste quesito com fulcro no inciso III do art. 330, CPC. Cumpra-se.

Processo 0805811-02.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica

Autora: Bianca dos Santos Gerônimo - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A

ADV: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

ADV: JOÃO MARCOS DA SILVA (OAB 19036/MS)

Intimação da parte adversa para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação.

Processo 0805837-68.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Reqte: ADEMIR JÚNIOR AMORIM PAVÃO - Reqda: Águas Guariroba S.A.

ADV: ALEXANDRE JANÓLIO ISIDORO SILVA (OAB 15656/MS)

ADV: VINÍCIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (OAB 14445/MS)

ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)

Ante o exposto, conheço dos aclaratórios e nego-lhes provimento.Cumpra-se.

Processo 0805974-50.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exeqte: RENOVA COMPANHIA SECURATIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A e outro - Exectda: MARIA DA LUZ FREITAS

ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 206339/SP)

ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 308730/SP)

Ante o exposto, nos termos do art. 485, inciso III, §§ 1º e 2º, c/c art. 354, ambos Código de Processo Civil, extingo a presente demanda, sem resolução de mérito.Custas na forma da lei. Levante-se eventual penhora, expedindo-se o necessário. Cumpra-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Processo 0807477-38.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Reqte: Liceria Maria Gonçalves de Brito - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ADV: GABRIELA ALVES DOS SANTOS (OAB 21271/MS)

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 20233A/MS)

ADV: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)

ADV: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)

Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, solvendo o mérito da controvérsia e pondo fim à fase cognitiva, ACOLHO O PEDIDO DO AUTOR, para:I - Condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais);I.1 - Os juros simples (1% ao mês) serão contados a partir do evento danoso (STJ, Súmula 54) e a correção monetária (IGPM-FGV) a partir da data do arbitramento (STJ, Súmula 362).II - Condenar a requerida a efetuar a baixa do gravame que incide sobre o veículo da requerente, indicado na inicial;III - Condenar, com base no art. 85, e §§, do Código de Processo Civil, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, sendo que estes últimos - atendido o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, a complexidade do trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço - fixo em 10% do valor da condenação.

Processo 0807810-87.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: André Dilélio Goulart - Carine de Oliveira Bremm - Réu: Mb Engenharia Spe 042 S/A - Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.a.

ADV: CEZAR JOSÉ MAKSOUD (OAB 18569/MS)

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)

ADV: RAFAEL CHAVES ORTIZ (OAB 17868/MS)

Vistos, etc.A parte autora pugnou pela desistência do pedido relativo à multa, sendo as requeridas intimadas a se manifestarem. As rés não concordaram com a desistência, apenas com eventual renúncia, o que não foi objeto de pedido. Destarte, ante a impossibilidade de homologação da desistência por inexistência de anuência da ré, impede-se o prosseguimento do feito, devendo os autos permanecerem suspensos, aguardando o julgamento do recurso repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça.Cumpra-se.

Processo 0809330-24.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Pagamento

Reqte: Paulo Cezar de Oliveira - Reqda: ANGELA TABATA QUINQUINATO

ADV: JÉSSICA DE OLIVEIRA CURIEL (OAB 18273/MS)

ADV: TELMA VALÉRIA MARCON (OAB 6355/MS)

ADV: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, inciso VIII, c/c art. 354 (nos processos de execução essa regra é aplicada conforme a previsão do art. 775 c/c art. 771, parágrafo único), ambos do Código de Processo Civil, extingo a presente demanda sem resolução do mérito.Custas e despesas ex lege, sendo que “proferida sentença com fundamento em desistência, em renúncia ou em reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu” (CPC 90) e “sendo parcial a desistência, a renúncia ou o reconhecimento, a responsabilidade pelas despesas e pelos honorários será proporcional à parcela reconhecida, à qual se renunciou ou da qual se desistiu” (CPC 90, § 1º).Dê-se eventual baixa, se necessário, expedindo-se o necessário.Cumpra-se.

Processo 0810287-20.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Reqte: Fatima José de Almeida de Araujo - Reqda: Águas Guariroba S.A.

ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)

ADV: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Ante o exposto, conheço dos aclaratórios e dou-lhes provimento para retificar o nome da autora do dispositivo da sentença de f. 171-8, devendo constar o nome FÁTIMA JOSÉ DE ALMEIDA ARAÚJO.Os demais termos da sentença devem permanecer inalterados.Cumpra-se.

Processo 0810962-46.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Almerinda Fagundes Viegas - Réu: Arthur Lungren Tecidos S/A (Casas Pernambucanas)

ADV: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (OAB 20062/PR)

ADV: ÁTTILA CEZAR PINHEIRO GONÇALVES (OAB 14651/MS)

ADV: DORALICIO COSTA FELIX NETO (OAB 20783/MS)

3 - Dispositivo. Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, solvendo o mérito da controvérsia e pondo fim à fase cognitiva, ACOLHO EM PARTE O PEDIDO DO AUTOR, para:I - Condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).I.1 - Os juros simples (1% ao mês) serão contados a partir do evento danoso (STJ, Súmula 54) e a correção monetária (IGPM-FGV) a partir da data do arbitramento (STJ, Súmula 362).II - Rejeitar os demais pedidos.III - Condenar, com base no art. 85, e §§, do Código de Processo Civil, a parte requerida (o autor decaiu em parte mínima) ao pagamento das custas processuais e honorários, sendo que estes últimos - atendido o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, a complexidade do trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço - fixo em 20% do valor da condenação.Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Processo 0810980-09.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Sandro Pissini e Marquesini Sociedade de Advogados

ADV: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)

ADV: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473A/MS)

ADV: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Vistos, etc.1 - Considerando a inércia do executado, o valor bloqueado fica convertido em penhora.2 - Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.Cumpra-se.

Processo 0812993-44.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Gisley Souza Lima Bernardino Leite - Reqdo: André Pereira Ramos - Financial Administradora de Imóveis Ltda

ADV: RODRIGO GONÇALVES DA SILVA MELLO (OAB 19007/MS)

ADV: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA DE CARVALHO (OAB 8962/MS)

ADV: CARLA RODRIGUES DE SANTANA (OAB 11606/MS)

Intimação das partes para que especifiquem, no prazo comum de 5 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando seu alcance e pertinência, sob a pena de indeferimento. Ainda, apresentem delimitação consensual a respeito das questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, bem como delimitação consensual sobre as questões de direito relevantes para a decisão do mérito (art. 357, § 2º, CPC). Tal se deve em razão do dever de cooperação previsto no art. 6º do CPC e para que as partes possam contribuir para a agilidade do feito.

Processo 0818446-83.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Hélio de Mendonça Lima - Luiz Alberto de Mendonça Lima - Exectda: Neusa Lermen

ADV: PAULO SERGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)

Vistos, etc.1 - Ante a informação de f. 238-243 em que o autor se dispõe a pagar eventuais valores para concretização de seu pedido, expeça-se nova Carta Precatória determinando a efetivação do arresto outrora deferido.1.1 Acerca da existência de garantia hipotecária junto à matrícula do imóvel, conforme a jurisprudência pátria, esta não impede o arresto, apenas dá prioridade àquele credor, como pode ser visto no julgado exemplificativo abaixo:AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO ÀPENHORA. BOX DE ESTACIONAMENTO.PENHORADE BEMHIPOTECADO. IMPENHORABILIDADE. IMPENHORABILIDADE DE BOX DE ESTACIONAMENTO: Tratando-se de Box de estacionamento que possui matrícula individualizada no Registro

Imobiliário, não há que falar em sua impenhorabilidade, porquanto não se constitui bem de família. Súmula n. 449, do Superior Tribunal de Justiça. Precedentes.PENHORADE BEMHIPOTECADO. POSSIBILIDADE: O fato doimóvelpenhorado se tratar de garantia hipotecária, em favor de terceiro, emnadaimpedesua constrição, uma vez que a hipoteca se trata de garantia real que assegura a preferência executiva do credor hipotecário, inexistindo prejuízo a este. No caso, falece a parte executada de interesse para suscitar a impenhorabilidade do bem, nos termos do art. 3º do Código de Processo Civil . SUBSTITUIÇÃO DAPENHORA: Não há que falar em substituição dapenhora, uma vez que inexistente nos autos prova de que o bem indicado possua maior liquidez no mercado, de modo a atender ao interesse do exequente, tampouco evidenciada a onerosidade alegada pela executada. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (Agravo de Instrumento Nº 70060029337, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo João Lima Costa, Julgado em 31/07/2014)Cumpra-se.

Processo 0820030-20.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Exectdo: Giganews Comercio de Informática EIRELI - Adriano Martins - Elizandra Nascimento de Souza

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Vistos, etc.Dispõe o art. 485, §7º, do CPC que "interposta a apelação em qualquer dos casos de que tratam os incisos deste artigo, o juiz terá 5 (cinco) dias para retratar-se".Todavia, entendo que não se trata de hipótese que demanda revisão e reforma da sentença proferida, motivo pelo qual a mantenho incólume. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0825608-61.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: TC Comercial de Vidros Ltda - ME

ADV: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174A/MS)

ADV: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)

Diante da certidão de decurso de prazo de f. 58, manifeste-se a parte autora, requerendo o que de direito, em 5 dias.

Processo 0826224-07.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Evicção ou Vicio Redibitório

Reqte: Heverton Aparecido Gotardi - Reqdo: Kampai Motors Ltda - Toyota do Brasil Ltda

ADV: DEIRDRE ARAÚJO SERRA (OAB 12463/MS)

ADV: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)

ADV: LEONARDO FARINHA GOULART (OAB 110851/MG)

ADV: JOÃO CAPANEMA BARBOSA FILHO (OAB 56270/MG)

ADV: GABRIEL ASSEF SERRANO (OAB 15389/MS)

Ante o exposto, conheço dos aclaratórios e nego-lhes provimento.Cumpra-se.

Processo 0826387-21.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Calcard Administradora de Cartões Ltda - Exectdo: Odilson Oliveira de Souza

ADV: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012A/MS)

ADV: CLÁUDIO MANOEL SILVA BEGA (OAB 38266/PR)

ADV: LUCAS THADEU PIERSON RAMOS (OAB 48203/PR)

Vistos, etc.1 - Considerando a inércia do executado, o valor bloqueado fica convertido em penhora.2 - Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.Cumpra-se.

Processo 0828675-34.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Regina Maria Horta Barbosa de Oliveira - Reqdo: Gold Argelia Empreendimentos Imobiliários Spe

ADV: PEDRO FELIX MENDONÇA DE FREITAS (OAB 20994/MS)

ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 18605A/MS)

3.1 - Decorrido o prazo para impugnar a contestação, a serventia deverá providenciar a intimação das partes, independentemente de despacho, para que especifiquem no prazo comum de cinco dias, de forma sintética, e de maneira clara e objetiva, as questões de fato e de direito que entendem pertinentes ao julgamento da lide (CPC 357, § 2º), sendo: a) Questões de fato: as partes deverão indicar a matéria que entenderem incontroversa, além da que entendem já estar provada pelas provas trazidas aos autos, devendo indicar os documentos constantes no processo que servem de suporte a cada alegação. No que tange ao restante, se remanescer controvérsia, deverão ambas as partes especificar as provas que pretendem produzir, justificando de forma fundamentada e objetiva sua relevância e pertinência. O silêncio, o mero protesto genérico por produção de provas, os requerimentos protelatórios e impertinentes, serão prontamente indeferidos e será interpretado como concordância ao julgamento antecipado da lide. b) Questões de direito: para que não sobrevenha eventuais alegações de prejuízo, deverão as partes manifestar-se sobre a matéria a se conhecida de ofício pelo juízo, desde que interessem ao processo, evitando-se discussões jurídicas sem correlação ao processo. Os argumentos jurídicos trazidos pelas partes devem obedecer a legislação vigente e a jurisprudência consolidada, presumindo-se tenha sido estudada até o esgotamento pelos litigantes, e cujo desconhecimento não poderá ser alegado posteriormente.

Processo 0832581-03.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Reqte: Sebastião Lisboa de Campos - Leuza Terezinha Miranda de Campos - Reqdo: MB EMPREENDIMENTOS SPE 042 S/A - BLOOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

ADV: LUCAS TABACCHI PIRES CORRÊA (OAB 16961/MS)

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)

ADV: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

ADV: ELVIO GUSSON (OAB 6722B/MS)

ADV: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349B/MS)

Vistos, etc.1 - Vieram os autos conclusos para sentença. Contudo, a matéria discutida nos autos está afetada pela sistemática dos recursos repetitivos junto ao Superior Tribunal de Justiça (Temas 970 e 971), e, considerando que há determinação de suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos (Art. 1.037, II, CPC), determino a suspensão do presente feito até ulteriores deliberações do Tribunal Superior.2 - Aguarde-se o julgamento junto ao STJ.Cumpra-se.

Processo 0835111-77.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito

Reqte: Valentine Marcia Magalhaes de Jesus - Reqdo: Banco Bradesco Cartões S/A

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)

ADV: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)

Intimação da parte adversa para apresentar contrarrazões, em 15 dias.

Processo 0835630-52.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Adevanete Pereira dos Santos

ADV: DANIEL NUNES ROMERO (OAB 168016/SP)

ADV: SIDNEI FERRARIA (OAB 253137/SP)

Vistos, etc.1 - Considerando o transcurso de prazo superior ao requerido, intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, dê andamento ao feito.Cumpra-se.

Processo 0836585-20.2014.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: ANTONIO GONÇALVES PADILHA - MARIA DENESZEVICZ - Reqdo: Espólio de SATYRO MANOEL COELHO - Espólio de DORA RAMOS COELHO - Confte: Tânia Aparecida Machado da Silva - Jorge Luiz Machado da Silva - Francisco de Assis Machado e Silva - Vera Lucia Machado da Silva - Bernadete Machado da Silva - Manoel Ruiz

ADV: CLAUDEONOR CHAVES RIBEIRO (OAB 6632/MS)

ADV: FERNANDA TEÓFILO LONGO (OAB 15973/MS)

Vistos, etc.Chamo o feito à ordem.Malgrado a pessoa de Marilza Coelho Cavalcanti tenha sido citada (f. 112), não foi acostado nos autos qualquer documento do qual se possa depreender que a mesma seja herdeira das pessoas arroladas no polo passivo, e nem a certidão de óbito dos requeridos.Assim, em nome da segurança jurídica, intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos documento que comprove ser a pessoa supracitada herdeira dos requeridos, bem como a certidão de óbito destes últimos.Ainda, em tempo, com fulcro no princípio da cooperação (art. 6º do CPC), registro que, embora se considere a revelia dos réus, os requisitos do usucapião pleiteado não se encontram suficientemente demonstrados e dependem de prova (art. 345, III e IV, do CPC), motivo pelo qual oportunizo ao requerente o requerimento de produção de prova no feito, também no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se.

Processo 0837020-86.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Edilma Cordeiro - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

ADV: THIAGO LESCANO GUERRA (OAB 12848B/MS)

Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, solvendo o mérito da controvérsia e pondo fim à fase cognitiva, ACOLHO O PEDIDO DO AUTOR, para: I Condenar a requerida SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A a pagar ao autor o valor de R$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). I.1 Os juros simples de 1% ao mês serão contados a partir da citação, e a correção monetária (IGPM-FGV) a partir do evento danoso (Súmula nº 43 do STJ) EDcl no Ag 1203267 / RJ e REsp 875876 / PR. II Condenar a requerida, com base no art. 85, e §§, do Código de Processo Civil e no princípio da causalidade, ao pagamento das custas processuais e honorários, sendo que estes últimos atendido o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, a complexidade do trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço fixo em 10% do valor da atualizado da causa. III Se não houver interposição de recurso e a requerida depositar espontaneamente o valor devido em juízo, e havendo concordância ou silêncio da parte autora, desde já fica autorizado o levantamento em favor do autor.

Processo 0837556-68.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Reqte: Gislaine de Araujo Kobayashi - Marcio Acosta Olmedo - Maria de Fátima de Araújo - Reqdo: Ympactus Comercial Ltda ME (Telexfree)

ADV: ALYNE FRANÇA MOTA (OAB 19145/MS)

ADV: EDYLSON DURÃES DIAS (OAB 12259/MS)

Vistos, etc.1 - Intime-se a requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca de eventual perda do objeto da presente demanda (inadequação) diante do trânsito em julgado do acórdão prolatado nos autos da Ação Civil Pública nº 0800224-44.2013.8.01-0001.Cumpra-se.

Processo 0837763-96.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Cremilda Siqueira de Jesus - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: CRISTINA DE SOUZA SILVA (OAB 14966/MS)

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, solvendo o mérito da controvérsia e pondo fim à fase cognitiva, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DO AUTOR, para: I Condenar a requerida SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A a pagar ao autor o valor de R$ 2025,00 (dois mil e vinte cinco reais). I.1 Os juros simples de 1% ao mês serão contados a partir da citação, e a correção monetária (IGPM-FGV) a partir do evento danoso (Súmula nº 43 do STJ) EDcl no Ag 1203267 / RJ e REsp 875876 / PR.II Condenar a requerida, com base no art. 85, e §§, do Código de Processo Civil, ao pagamento das custas processuais e honorários, sendo que estes últimos atendido o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, a complexidade do trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço fixo em 20% do valor da condenação.III Se não houver interposição de recurso e a requerida depositar espontaneamente o valor devido em juízo, e havendo concordância ou silêncio da parte autora, desde já fica autorizado o levantamento em favor do autor.IV Tendo em vista que a perícia foi realiza em mutirão, expeça-se alvará em nome da requerida do valor outrora depositado para realização da perícia.Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Processo 0838066-13.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro

Autora: HDI Seguros S.A. - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A

ADV: RODRIGO FERREIRA ZIDAN (OAB 155563/SP)

ADV: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

3.1 - Decorrido o prazo para impugnar a contestação, a serventia deverá providenciar a intimação das partes, independentemente de despacho, para que especifiquem no prazo comum de cinco dias, de forma sintética, e de maneira clara e objetiva, as questões de fato e de direito que entendem pertinentes ao julgamento da lide (CPC 357, § 2º), sendo: a) Questões de fato: as partes deverão indicar a matéria que entenderem incontroversa, além da que entendem já estar provada pelas provas trazidas aos autos, devendo indicar os documentos constantes no processo que servem de suporte a cada alegação. No que tange ao restante, se remanescer controvérsia, deverão ambas as partes especificar as provas que pretendem produzir, justificando de forma fundamentada e objetiva sua relevância e pertinência. O silêncio, o mero protesto genérico por produção de provas, os requerimentos protelatórios e impertinentes, serão prontamente indeferidos e será interpretado como concordância ao julgamento antecipado da lide. b) Questões de direito: para que não sobrevenha eventuais alegações de prejuízo, deverão as partes manifestar-se sobre a matéria a se conhecida de ofício pelo juízo, desde que interessem ao processo, evitando-se discussões jurídicas sem correlação ao processo. Os argumentos jurídicos trazidos pelas partes devem obedecer a legislação vigente e a jurisprudência consolidada, presumindo-se tenha sido estudada até o esgotamento pelos litigantes, e cujo desconhecimento não poderá ser alegado posteriormente.

Processo 0839645-93.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Responsabilidade do Fornecedor
Reqte: Gleide Ferreira de Souza - Réu: Net Claro S/A
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
ADV: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)
ADV: IGOR DO PRADO POLIDORO (OAB 16927/MS)
Sobre a contestação, manifeste-se o autor no prazo de 15 (quinze) dias

Processo 0839757-62.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Autor: Flavio Domingues Junior - Réu: Icatu Hartford Seguros S/A
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Sobre a contestação, manifeste-se o autor no prazo de 15 (quinze) dias

Processo 0840155-09.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Autora: Juliana Alves
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
ADV: CÁSSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB 105688/RJ)
Sobre a contestação, manifeste-se o autor no prazo de 15 (quinze) dias

Processo 0841396-18.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Silvio Cubel Machado - Réu: Banco do Brasil S/A - Payleven - Sumup Soluções de Pagamento Brasil Ltda
ADV: GUILHERME ASCURRA NETO (OAB 19568/MS)
ADV: FABIANO DE ARAÚJO PEREIRA (OAB 19921/MS)
ADV: LEANDRO MARCANTONIO (OAB 180586/SP)
ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 14924A/MS)
Intimação das partes para que especifiquem, no prazo comum de 5 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando seu alcance e pertinência, sob a pena de indeferimento. Ainda, apresentem delimitação consensual a respeito das questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, bem como delimitação consensual sobre as questões de direito relevantes para a decisão do mérito (art. 357, § 2º, CPC). Tal se deve em razão do dever de cooperação previsto no art. 6º do CPC e para que as partes possam contribuir para a agilidade do feito. Intima-se ainda, a parte autora, sobre a manifestação de f. 420/421.

Processo 0843223-64.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Restabelecimento
Autor: Atanael Gomes do Amaral - Réu: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Decorrido o prazo para contestação, a serventia deverá intimar a parte autora para que, no prazo de quinze dias úteis, apresente manifestação, oportunidade em que: a) Havendo revelia, deverá informar se pretende produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; b) Havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; c) Havendo reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção, devendo ser intimada para tanto através de seu advogado.

Processo 0843687-59.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Marcielly Custódio de Almeida - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
ADV: RODRIGO PRESA PAZ (OAB 15180/MS)
Sobre as f. 229/230, manifeste-se a parte requerida, em 05 dias.

Processo 0844155-86.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Jackson Perdigão Freire - Joselene Machado Perdigão Freire - Ré: Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. - MB Engenharia SPE 024 S.A.
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)
ADV: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB 214918/SP)
ADV: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
Ante o exposto, para que operem os legais e jurídicos efeitos, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes e, por consequência, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil (aplicado também aos processos de execução, ex vi do art. 771, parágrafo único c/c art. 925, ambos do CPC), solvendo o mérito da controvérsia, a teor do art. 354 do CPC, extingo a presente demanda.Honorários, custas e despesas como firmado no acordo.Levantem-se os gravames ocasionados em decorrência desta ação, tudo conforme objeto de acordo, se for o caso, expedindo-se o necessário para tanto. Desde já fica autorizado eventual levantamento de valores, uma vez que, independentemente de as partes renunciarem aos prazos das vias impugnativas, “considera-se aceitação tácita a prática, sem nenhuma reserva, de ato incompatível com a vontade de recorrer” (CPC 1.000, parágrafo único).Cumpra-se.

Processo 0844262-96.2017.8.12.0001 - Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Petrobrás Distribuidora S/A - Reqdo: Invasores Desconhecidos
ADV: CARLOS ANZOATEGUI NETO (OAB 11673B/MS)
Manifeste-se a parte autora, a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 73 , requerendo o que de direito, para o regular prosseguimento do feito, em 5 dias.
Processo 8000249-34.2017.8.12.0800 - Procedimento Comum - Planos de Saúde
Autora: Helena Azevedo Malafaia - Ré: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Unimed Nordeste Rs
ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
ADV: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)
ADV: CÂNDIDA ANDRADE VOLPATO (OAB 82351/RS)
ADV: THAYS DE CASTRO TRINDADE VIOLIN
Decorrido o prazo para contestação, a serventia deverá intimar a parte autora para que, no prazo de quinze dias úteis, apresente manifestação, oportunidade em que: a) Havendo revelia, deverá informar se pretende produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; b) Havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; c) Havendo reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção, devendo ser intimada para tanto através de seu advogado.

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WILLIAM MÁRCIO TOFFOLI JÚNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0158/2018

Processo 0803401-34.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Júlian Barbosa de Carvalho
ADV: RODRIGO GIRALDELLI PERI (OAB 16264/MS)
ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
Vistos, etc.Considerando que o perito anteriormente designado não mais exerce suas funções nesse juízo, e que a partir de então, a Vara dispõe de uma lista de médicos peritos de confiança, que são selecionados aleatoriamente, determino à serventia que promova a seleção e intimação do perito especializado para realização da perícia já designada, publicando-se em seguida.A intimação das partes acerca do horário e local da perícia será feita através de publicação no Diário Oficial, devendo o causídico se atentar para a devida comunicação à parte que será periciada, exceto nos casos em que for necessária a intimação pessoal. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0808462-41.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Joslaine Oliveira Leon Lima - Reqdo: Ahanguera Educacional S/A - Uniderp
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
ADV: FÁBIO C. DE ANDRADE (OAB 9401/MS)
ADV: JOZACAR DURÃES AGNELLI (OAB 18864/MS)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, solvendo o mérito da controvérsia e pondo fim à fase cognitiva, REJEITO O PEDIDO DO AUTOR, e o condeno, com base no art. 85, e §§, do Código de Processo Civil, ao pagamento das custas processuais e honorários, sendo que estes últimos atendido o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, a complexidade do trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço fixo em 10% do valor atualizado da causa.

Processo 0842299-53.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica
Autora: Cristiane Antonio da Silva - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: JÚLIO CÉSAR VALCANAIA FERREIRA (OAB 9565/MS)
ADV: PAULO TADEU HANDCHEM (OAB 2926B/MS)
ADV: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Ante o exposto, para que operem os legais e jurídicos efeitos, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes e, por consequência, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil (aplicado também aos processos de execução, ex vi do art. 771, parágrafo único c/c art. 925, ambos do CPC), solvendo o mérito da controvérsia, a teor do art. 354 do CPC, extingo a presente demanda. Honorários, custas e despesas na forma da lei ou como firmado no acordo, se for o caso, sendo que “havendo transação e nada tendo as partes disposto quanto às despesas, estas serão divididas igualmente” (CPC 90, § 2º) e “se a transação ocorrer antes da sentença, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver” (CPC 90, § 3º). Levantem-se os gravames ocasionados em decorrência desta ação, tudo conforme objeto de acordo, se for o caso, expedindo-se o necessário para tanto. Desde já fica autorizado eventual levantamento de valores, uma vez que, independentemente de as partes renunciarem aos prazos das vias impugnativas, “considera-se aceitação tácita a prática, sem nenhuma reserva, de ato incompatível com a vontade de recorrer” (CPC 1.000, parágrafo único). Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WILLIAM MÁRCIO TOFFOLI JÚNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0159/2018

Processo 0074248-75.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Nelson Manoel da Rocha Junior
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)
Intimação da parte autora para fornecer, em 05 dias, os meios para viabilizar o cumprimento dos(s) mandado(s), às folhas 139 e 140, conforme o art. 1º e 2º do Provimento nº157, de 29 de Março de 2017.

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WILLIAM MÁRCIO TOFFOLI JÚNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0155/2018

Processo 0036507-30.2012.8.12.0001 (apensado ao Processo 0126933-98.2006.8.12.0001) - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Lucimara Fernandes da Silva - Exectdo: Marcílio Delmondes Gomes - TerIntCer: Bianchin & Faria Ltda ME - O & R Confecções Ltda
ADV: MOZANEI GARCIA FURRER (OAB 10677/MS)
ADV: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)
ADV: RAQUEL DAMASCENO (OAB 10097/MS)
ADV: PATRICIA MONIQUE SILVA DE ALMEIDA (OAB 16772/MS)
ADV: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
Vistos, etc.1 - Acolhendo pedido de f. 352, intime-se o exequente e o credor sub-rogado para que apresente cálculo atualizado do valor da dívida.2 - Deixo de acolher o pedido de f. 354 visto que, como já manifestado no despacho de f. 349 (item 4), a existência de penhora no rosto dos autos não confere a transmissão do cumprimento de sentença/execução àquele credor, não tendo substrato jurídico o seu pleito.Cumpra-se.

Processo 0046107-80.2009.8.12.0001 (001.09.046107-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Vicente Carlos Talaveira - Exectda: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo

ADV: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Vistos, etc.Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, adequando o requerimento ao determinado pelo art. 524 do CPC, traga aos autos o cálculo do débito. Cumpra-se.

Processo 0054280-59.2010.8.12.0001 (001.10.054280-9) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior

ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA (OAB 11229/MS)

ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

ADV: MARCONDES FLORES BELLO (OAB 5110/MS)

ADV: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II, c/c 925, ambos do Código de Processo Civil, extingo a presente demanda executiva.Transitado em julgado, proceda-se as devidas anotações, comunicações e, sendo o caso, a devida baixa na penhora, expedindo-se o necessário para tanto.Cumpra-se.

Processo 0079706-10.2009.8.12.0001 (001.09.079706-0) - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Reqte: Edmilson Severino Dias

ADV: LÁZARA ODETE BARAÚNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)

ADV: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)

ADV: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Vistos, etc.1 - Verifica-se que o Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso de apelação do autor, condenando à ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT.2 - Tendo em vista que a requerida cumpriu voluntariamente a obrigação, bem como o autor concorda com os valores depositados, requerendo a liberação, expeça-se alvarás de levantamento (em nome do autor e outro em nome do patrono), na forma requerida às fs. 311-312.3- Após, tendo em vista o cumprimento da obrigação, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

Processo 0110918-54.2006.8.12.0001/02 (001.06.110918-6/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Igomar Locatelli - Exectda: Antonina Martinez Nogueira

ADV: ANTONIO DE JESUS BICHOFE (OAB 2299B/MS)

ADV: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)

ADV: GRAZIELLE VILELA PARAGUASSU (OAB 6024E/MS)

Intime-se a parte autora acerca da manifestação de f. 230 e ss.

Processo 0801791-65.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Autora: Maria Madalena Alves Ribeiro da Costa - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

ADV: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)

(...) 4 Da perícia 4.1 Determino a produção de prova pericial, e nomeio como perito do juízo a REAL BRASIL CONSULTORIA, cujo valor e horário e local da perícia deverá ser indicado pelo perito. Considerando que o art. 95, do CPC prevê que "cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes", o responsável pelo pagamento da perícia será, desde já, a parte Ré. O prazo para entrega do laudo, que deverá observar o art. 473, do Código de Processo Civil, será de 15 dias, contados da realização da atividade designada, sendo que, após a entrega, desde já fica autorizado o levantamento dos valores dos honorários pelo perito. Feito isso, intime-se as partes para os fins do art. 477, § 1º, do CPC. 4.2 Certifique-se, a serventia, o necessário e cumpram-se os demais atos necessários consoante previsto no art. 95 e §§, do CPC. 4.3 Eventual divergência no valor da perícia e havendo insurgência nesse sentido, venham os autos para decisão. 4.4 Após, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0804628-93.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Ana Claudia de Oliveira - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330A/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

ADV: FRANKLIN DIAS FLETCHER (OAB 19906/MS)

ADV: ALAN ARRUDA VIGABRIEL (OAB 19358/MS)

Ante o exposto, nos termos do art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil, extingo a presente demanda, sem resolução de mérito.Condeno, com base no art. 85, e §§, do Código de Processo Civil, a parte requerente ao pagamento das custas processuais e honorários, sendo que estes últimos - atendido o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, a complexidade do trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço - fixo em 10% do valor do valor atualizado da causa.Condeno, ainda, a requerente, ao pagamento de multa por litigância de má-fé na proporção de 3% (três por cento) do valor atualizado da causa.Cumpra-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Processo 0804708-28.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Reqte: Narciso Vidal Iaskievics Ribeiro - Reqda: Águas Guariroba S.A.

ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

ADV: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)

Vistos, etc.Intime-se o requerido para que se manifeste sobre a prescrição alegada à f. 179/183, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

Processo 0804793-09.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0013704-14.2016.8.12.0001) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: José Cícero e outro

ADV: RODRIGO BATISTA MEDEIROS (OAB 14493/MS)

Ante o exposto, para que operem os legais e jurídicos efeitos, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes e, por consequência, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil (aplicado também aos processos de execução, ex vi do art. 771, parágrafo único c/c art. 925, ambos do CPC), solvendo o mérito da controvérsia, a teor do art. 354 do CPC, extingo a presente demanda.Honorários, custas e despesas na forma da lei ou como firmado no acordo, se for o caso, sendo que "havendo transação e nada tendo as partes disposto quanto às despesas, estas serão divididas igualmente" (CPC 90, § 2º) e "se a transação ocorrer antes da sentença, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver" (CPC 90, § 3º).Levantem-se os gravames ocasionados em decorrência desta ação, tudo conforme objeto de acordo, se for o caso, expedindo-se o necessário para tanto.Desde já fica autorizado eventual levantamento de valores, uma vez que, independentemente de as partes renunciarem aos prazos das vias impugnativas, "considera-se aceitação tácita a prática, sem nenhuma reserva, de ato incompatível com a vontade de recorrer" (CPC 1.000, parágrafo único).Cumpra-se.

Processo 0805431-81.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Planos de Saúde

Reqte: ALDEMORA DE LIMA SILVA - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

ADV: ELISÂNGELA BUENO DOS SANTOS ALMEIDA (OAB 16239/MS)

ADV: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)

ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)

Vistos, etc.Considerando que o perito anteriormente designado não mais exerce suas funções nesse juízo, e que a partir de então, a Vara dispõe de uma lista de médicos peritos de confiança, que são selecionados aleatoriamente, determino à serventia que promova a seleção e intimação do perito especializado para realização da perícia já designada, publicando-se em seguida.A intimação das partes acerca do horário e local da perícia será feita através de publicação no Diário Oficial, devendo o causídico se atentar para a devida comunicação à parte que será periciada, exceto nos casos em que for necessária a intimação pessoal. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0806743-87.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Odayr Gonçalves - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, solvendo o mérito da controvérsia e pondo fim à fase cognitiva, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DO AUTOR, para:I - Condenar a requerida SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A a pagar ao autor o valor de R$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). I.1 - Os juros simples de 1% ao mês serão contados a partir da citação, e a correção monetária (IGPM-FGV) a partir do evento danoso (Súmula nº 43 do STJ) - EDcl no Ag 1203267 / RJ e REsp 875876 / PR.II - Condenar a requerida, com base no art. 85, e §§, do Código de Processo Civil e no princípio da causalidade, ao pagamento das custas processuais e honorários, sendo que estes últimos - atendido o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, a complexidade do trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço - fixo em 10% do valor atualizado da causa.

Processo 0807201-70.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Restabelecimento

Autor: Robinson Jesus Ribeiro Martins

ADV: LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA (OAB 9607/MS)

ADV: JOSE ANTONIO CARRICO DE OLIVEIRA LIMA (OAB 1897/MS)

ADV: EURÍPEDES JULIO R M GUEDES FAGUNDES (OAB 14332/MS)

Forte nessas razões, INDEFIRO a tutela de urgência vindicada.

Processo 0816514-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Autor: DH COMÉRCIO DE HORTALIÇAS LTDA - Reqdo: CN AUTO S.A. e outro

ADV: FÁBIO ALVES DE MELO (OAB 8126/MS)

ADV: ORCELINO SEVERINO PEREIRA (OAB 6339/MS)

ADV: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

ADV: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

ADV: KÁTIA MANSUR MURAD (OAB 199741/SP)

ADV: FLÁVIA MANSUR MURAD SHAAL (OAB 138057/SP)

Vistos, etc.1 - Intime-se o exequente para que se manifeste sobre o documento juntado à f. 186, no prazo de 15 (quinze) dias;2 - Indefiro a produção de prova oral requerida pelas partes à f. 183 e 184-5, posto que os pontos controvertidos fixados à f. 179/181 cuidam de matéria eminentemente de direito ou dependem de produção de prova documental, de forma que a produção de prova testemunhal seria inócua no presente caso.3 - Após o decurso do prazo do item 1, independentemente de manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.Cumpra-se.

Processo 0819619-74.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Manoel Gomes de Oliveira EIRELI - ME e outro

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

ADV: DIEGO OLIVEIRA DE LIMA (OAB 16351/MS)

ADV: BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA (OAB 15448/MS)

Vistos, etc.1 - Considerando a inércia do executado, o valor bloqueado fica convertido em penhora.2 - Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.Cumpra-se.

Processo 0826217-78.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Autor: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A

ADV: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB 273843/SP)

ADV: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

4 Da prova pericial 1 Determino a produção de prova pericial, e nomeio como perito do juízo a REAL BRASIL CONSULTORIA, cujo valor e horário e local da perícia deverá ser indicado pelo perito. Considerando que o art. 95, do CPC prevê que "cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver

requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes", o responsável pelo pagamento da perícia será, desde já, a parte requerida. O prazo para entrega do laudo, que deverá observar o art. 473, do Código de Processo Civil, será de 15 dias, contados da realização da atividade designada, sendo que, após a entrega, desde já fica autorizado o levantamento dos valores dos honorários pelo perito. Feito isso, intime-se as partes para os fins do art. 477, § 1º, do CPC. 2 Certifique-se, a serventia, o necessário e cumpram-se os demais atos necessários consoante previsto no art. 95 e §§, do CPC. 3 Eventual divergência no valor da perícia e havendo insurgência nesse sentido, venham os autos para decisão. 4 Após, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0841927-07.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Ester Gonçalves da Silva
ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
Vistos, etc.Considerando que o perito anteriormente designado não mais exerce suas funções nesse juízo, e que a partir de então, a Vara dispõe de uma lista de médicos peritos de confiança, que são selecionados aleatoriamente, determino à serventia que promova a seleção e intimação do perito especializado para realização da perícia já designada, publicando-se em seguida.A intimação das partes acerca do horário e local da perícia será feita através de publicação no Diário Oficial, devendo o causídico se atentar para a devida comunicação à parte que será periciada, exceto nos casos em que for necessária a intimação pessoal. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0841970-75.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Leny da Conceicao Andrade dos Santos
ADV: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)
ADV: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
Vistos, etc.Considerando que o perito anteriormente designado não mais exerce suas funções nesse juízo, e que a partir de então, a Vara dispõe de uma lista de médicos peritos de confiança, que são selecionados aleatoriamente, determino à serventia que promova a seleção e intimação do perito especializado para realização da perícia já designada, publicando-se em seguida.A intimação das partes acerca do horário e local da perícia será feita através de publicação no Diário Oficial, devendo o causídico se atentar para a devida comunicação à parte que será periciada, exceto nos casos em que for necessária a intimação pessoal. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0843697-35.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Nelci Coelho de Arruda
ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
Vistos, etc.Considerando que o perito anteriormente designado não mais exerce suas funções nesse juízo, e que a partir de então, a Vara dispõe de uma lista de médicos peritos de confiança, que são selecionados aleatoriamente, determino à serventia que promova a seleção e intimação do perito especializado para realização da perícia já designada, publicando-se em seguida.A intimação das partes acerca do horário e local da perícia será feita através de publicação no Diário Oficial, devendo o causídico se atentar para a devida comunicação à parte que será periciada, exceto nos casos em que for necessária a intimação pessoal. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0844295-23.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Alarico Silva dos Anjos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)
ADV: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)
Vistos, etc.Considerando que o perito anteriormente designado não mais exerce suas funções nesse juízo, e que a partir de então, a Vara dispõe de uma lista de médicos peritos de confiança, que são selecionados aleatoriamente, determino à serventia que promova a seleção e intimação do perito especializado para realização da perícia já designada, publicando-se em seguida.A intimação das partes acerca do horário e local da perícia será feita através de publicação no Diário Oficial, devendo o causídico se atentar para a devida comunicação à parte que será periciada, exceto nos casos em que for necessária a intimação pessoal. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WILLIAM MÁRCIO TOFFOLI JÚNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0160/2018

Processo 0003490-08.2009.8.12.0001 (001.09.003490-3) - Cumprimento de sentença
Exeqte: C.O.R.I.E. e outro - Exectda: Vera Lúcia de Faria
ADV: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
ADV: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
ADV: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS)
ADV: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA DE CARVALHO (OAB 8962/MS)
ADV: GRACIELLE VIEIRA MUZZI DE OLIVEIRA (OAB 19138/MS)
Vistos, etc.1 - Nos termos do art. 313, inciso II, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do processo.1.1 - No caso do art. 313, inciso I, do CPC (pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador), a suspensão deverá observar o art. 689, do CPC.1.1.1 - Fixo o prazo de suspensão de seis meses (CPC 313, § 2°, I).1.2 - No caso do art. 313, inciso II, do CPC (pela convenção das partes), o prazo máximo será de seis meses (CPC 313, § 4º, parte final), e, esgotado o prazo, o processo deverá prosseguir (CPC, § 5º).1.3 - No caso do art. 313, inciso V, o prazo máximo será de um ano (CPC 313, § 4º, primeira parte), e, esgotado o prazo, o processo deverá prosseguir (CPC 313, § 5º).1.4 - No caso do art. 313, inciso IX, do CPC (pelo parto ou pela concessão de adoção, quando a advogada responsável pelo processo constituir a única patrona da causa), o prazo máximo será de trinta dias (CPC 313, § 6º) e no caso do art. 313, inciso X, do CPC, (quando o advogado responsável pelo processo constituir o único patrono da causa e tornar-se pai), o prazo máximo será de oito dias (CPC 313, § 7º).1.4.1 - Em ambos os casos, o prazo de suspensão será contado a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente.2 - Durante a suspensão é vedado praticar qualquer ato processual, podendo, todavia, realizar-se atos urgentes a fim de evitar dano irreparável, salvo no caso de arguição de impedimento e de suspeição.3 - No caso em que a suspensão do processo se

der com base no art. 315, do CPC (quando o conhecimento do mérito depender de verificação da existência de fato delituoso) a suspensão deverá perdurar até que se pronuncie a justiça criminal, e, se a ação penal não for proposta no prazo de 3 (três) meses, contado da intimação do ato de suspensão, cessará o efeito desse, devendo os autos virem conclusos para deliberações (CPC, 315, § 1º). Se proposta a ação penal, o processo ficará suspenso pelo prazo máximo de 1 (um) ano, ao final do qual cessará o efeito suspensivo e o feito deverá vir concluso para análise.Cumpra-se.

Processo 0009716-63.2008.8.12.0001 (apensado ao Processo 0025430-29.2009.8.12.0001) (001.08.009716-3) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Espólio de Ary Dalle Laste e outros - Reqdo: Benedito Augusto da Silva Barbosa
ADV: ROBERTO ANTONIO DALLE LASTE (OAB 34806/PR)
ADV: ADRIANO SEVERO DE LIMA (OAB 12021/MS)
Ante o exposto, conheço dos aclaratórios e nego-lhes provimento.Cumpra-se.

Processo 0013053-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Evelyn Ângelo Lanzarini - Reqdo: Unimed Paulistana - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico
ADV: JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA MATTOS (OAB 62674/SP)
ADV: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)
Vistos, etc.1 - Intime-se o embargante para que, no prazo de quinze dias, comprove para qual das empresas mencionadas foi feita a portabilidade no que tange ao contrato da parte autora.2 - Após, voltem conclusos.Cumpra-se.

Processo 0048145-31.2010.8.12.0001 (001.10.048145-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Helia Bronzatti Ortega - Reqdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: DANIEL CAVALCANTI HAYASHI (OAB 11726/MS)
ADV: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)
Vistos, etc.1 - Antes de analisar o pedido de nulidade apontado, para que não reste dúvida acerca de eventual saldo remanescente, determino a remessa dos autos à contadoria para confecção de cálculo e esclarecimento acerca da impugnação retro.2 - Após, tornem conclusos.Cumpra-se.

Processo 0058705-95.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: I.M.F.I.E.D.C. e outros
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007A/MS)
ADV: RHIAD ABDULAHAD (OAB 17854/MS)
Intimação do autor para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça juntada às fls 169.

Processo 0117672-46.2005.8.12.0001 (001.05.117672-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ativos S.A. - Securitizadora de Créditos Finenceiros e outro - Exectda: Regina Maria Duarte
ADV: WÁLLACE ELLER MIRANDA (OAB 21157/MS)
Vistos, etc.Com fulcro no art. 9º do CPC, visando implementar o contraditório, intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da ocorrência de prescrição intercorrente no presente feito (f. 60).Cumpra-se.

13ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE CORRÊA LEITE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CONCEIÇÃO PEDRINI PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0078/2018

Processo 0843453-43.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, R$ 890,40

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE CORRÊA LEITE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA PAULA ABDALLA MARQUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0079/2018

Processo 0044041-25.2012.8.12.0001 (apensado ao Processo 0048287-64.2012.8.12.0001) - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Pithan & Loubet Advocacia - Reqda: Ednalda Yamaura Drumond
ADV: DALVA REGINA DE ARAUJO (OAB 9403/MS)
ADV: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)
Diante da petição de fls. 159/160, noticiando a quitação da dívida pela executada, mediante acordo, nos termos dos arts. 771 c.c 924, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente cumprimento de sentença (execução de honorários advocatícios) movido por Pithan Loubet Advocacia contra Ednalda Yamaura Drumond, ambos com qualificação nos autos. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, pela executada, em 3 (três) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0048287-64.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda e outro - Exectda: Ednalda Yamaura Drumond

ADV: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)

ADV: PRISCILA RODIGUERO (OAB 15783/MS)

ADV: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

ADV: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)

ADV: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

ADV: DALVA REGINA DE ARAUJO (OAB 9403/MS)

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes às fls. 231/233, o qual fica fazendo parte integrante desta. Via de consequência, presumindo-se cumprido integralmente o pactuado (uma vez já decorrido mais de 10 dias do prazo acordado para pagamento da última parcela, sem qualquer notícia de descumprimento), com fulcro nos artigos 771 c.c 924, III, do Código de Processo Civil de 2015, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, movido por Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda e Pithan Loubet contra Ednalda Yamaura Drumond, todos com qualificação nos autos. Transitada em julgado e recolhidas eventuais custas remanescentes pela parte executada, no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0104359-47.2007.8.12.0001 (001.07.104359-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Anache Imobiliaria Administração Ltda - Réu: Reynaldo José Kehdi - TerIntCer: Nassim Jose Filho

ADV: JOSE PAULO SCARCELLI (OAB 4274/MS)

ADV: RAFAELA JACOMINI MARTINS (OAB 17691/MS)

ADV: JOÃO CARLOS VEIGA JUNIOR (OAB 15390/MS)

ADV: JAIL BENITES DE AZAMBUJA (OAB 13994/MS)

Intime-se o terceiro adquirente, Nassim José Kedhi, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos instrumento de mandato outorgado ao advogado substabelecente de fls. 231. Realizada a juntada da procuração, intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição de documentos de fls. 234/260, no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

Processo 0800668-32.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Almeida e Queiroz Comércio de Materiais para Construção Ltda.

ADV: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)

ADV: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

01.Defiro o bloqueio on-line e eventual penhora dele resultante, em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) do(a)(s) devedor(a)(es), conforme requerido pelo(a)(s) exequente(s), haja vista o disposto no art. 835, inciso I e no art. 854 do NCPC.02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, verifique-se o resultado da providência.04. Havendo sucesso da medida, efetue-se o desbloqueio de eventual indisponibilidade excessiva e também dos demais valores e contas do(a)(s) executado(a)(s), cuja penhora e/ou transferência não atenderia ao disposto no art. 836, caput, do NCPC, c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ.05.Imediatamente a seguir, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de(s) seu(s) advogado(s) - ou, não o(s) tendo, pessoalmente -, para se manifestar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 854 do NCPC.06.Após, conclusos.Int.

Processo 0801493-10.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos

Reqte: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.

ADV: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR (OAB 188846/SP)

01.Defiro o bloqueio on-line e eventual penhora dele resultante, em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) do(a)(s) devedor(a)(es), conforme requerido pelo(a)(s) exequente(s), haja vista o disposto no art. 835, inciso I e no art. 854 do NCPC.02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, verifique-se o resultado da providência.04. Havendo sucesso da medida, efetue-se o desbloqueio de eventual indisponibilidade excessiva e também dos demais valores e contas do(a)(s) executado(a)(s), cuja penhora e/ou transferência não atenderia ao disposto no art. 836, caput, do NCPC, c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ.05.Imediatamente a seguir, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de(s) seu(s) advogado(s) - ou, não o(s) tendo, pessoalmente -, para se manifestar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 854 do NCPC.06.Após, conclusos.Int.

Processo 0802162-68.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

ADV: MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI (OAB 16785/DF)

Intimação do autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do A.R. de fls. 303 que retornou com a informação (ausente).

Processo 0802193-15.2018.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Marques de Souza

ADV: RAFAEL SANTOS MORAES (OAB 20380/MS)

ADV: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

VISTOS,01. Acolho a emenda de fls. 20-23. Retifique-se a classe processual.02. Se a parte não dispuser de uma ação em andamento, “poderá lançar mão de ação probatória autônoma, com fundamento no art. 381 do NCPC”, que será admitida, dentre outros motivos, “quando tal medida possa [...] auxiliar as partes no juízo de deliberação prévio à propositura da ação principal”, tal como procedeu a parte autora às fls. 20-23.03. A produção antecipada de prova, in caso, pode satisfazer o direito pleiteado, na medida em que, apresentado o documento, disporá a parte autora do prévio conhecimento dos fatos a justificar ou mesmo evitar o ajuizamento de ação futura (CPC/15, art. 381, III). 04. Assim, uma vez que a parte autora apresentou os motivos pelos quais pretende produzir a prova, bem como sobre quais fatos esta recairá (CPC/15, art. 382, caput), determino a citação do réu para apresentar os documentos mencionados na inicial, no prazo de 15 dias (CPC/15, art. 382, § 1º). 05. Efetivada a citação e apresentados os documentos, permaneçam os autos em cartório durante 1 (um) mês para extração de cópias e certidões pelos interessados e, em seguida, entreguem-se os autos à parte autora, observadas as formalidades legais (CPC/15, art. 383). Int.

Processo 0804608-68.2018.8.12.0001 - Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Waldir Silva de Souza - Anair Cristina Vargas de Araújo - Reqdo: Jofran Petillo e outro
ADV: LUÍS ÂNGELO SCUARCIALUPI (OAB 13361/MS)
ADV: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)
ADV: GUILHERME BACHIM MIGLIORINI
ADV: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832B/MS)

Aberta a presente audiência, proposta a conciliação, não houve acordo. A seguir foram inquiridas o informante Daniel Rosa de Siqueira (brasileiro, casado, RG nº 003145759 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Beatriz Cordeiro Leal, 648, Campo Grande-MS), e as testemunhas Aurelino Custodio Rodrigues Júnior (brasileiro, casado, RG nº 000893400 SSP/MS, residente e domiciliado Sagrana, 1515, Campo Grande-MS) Fabio Araujo de Medeiros (brasileiro, solteiro, RG nº 300262841756 MEX-MS, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Andrade Pinho, 387, Campo Grande-MS). Pelo advogado da parte ré foi dito que contraditava a testemunha Fabio Araújo de Medeiros, em razão da testemunha ser fornecedor do autor e se sentir pressionado para depor em favor deste. Dada a palavra ao advogado dos autores: " Conforme já exposto, além dos autores possui varios outros clientes não sendo exclusividade, desta forma não cria qualquer vinculo que porventura possa vira pressionar quanto ao seu depoimento." A seguir pelo MM Juiz foi proferida a seguinte decisão:"Vistos, na existência de relação comercial entre os autores e a testemunha, não implica em qualquer causa de suspeição ou impedimento da testemunha, especialmente quando esta afirma fornecer seus produtos para diversos outros comerciantes e não revela que possa estar se sentindo pressionada para depor em favor dos autores, alegação a demais não comprovada pelos réus. Assim indefiro a contradita". A seguir pelo MM Juiz foi dito que indeferia o requerimento de oitiva de testemunha feita pelos réus as fls. 80, uma vez que a presente audiência não se confunde com instrução, destinando-se a oitiva das testemunhas do autor apenas a corroborar a prova documental trazida com a inicial, suprindo-lhe eventuais lacunas. Pelo MM Juiz foi dito ainda que fizesse conclusão dos autos para conclusão. Saem os presentes devidamente intimados.

Processo 0805213-14.2018.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Exeqte: Elétrica Zan LTDA
ADV: AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB 12928/MS)

VISTOS,Intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos declaração de hipossuficiência financeira, acompanhada de documentos aptos a comprovar a necessidade de concessão dos benefícios da justiça gratuita, ou efetuar o pagamento das custas judiciais. No mesmo prazo deverá juntar planilha de cálculo atualizada, com todos os parâmetros utilizados para o cálculo. Int.

Processo 0805271-85.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Reqte: Leandro Alcantara da Rosa e outro - Reqdo: Vanguard Home Construções Ltda
ADV: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES (OAB 14725/MS)
ADV: MELKE & PRADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 331/MS)

Considerando as informações trazidas pela parte ré em sua manifestação de fls. 195/197, no tocante à data da publicação da decisão de fls. 188/190 (15/03/2018), verifica-se a incompatibilidade do prazo fixado para a apresentação do rol de testemunhas com a data estabelecida para a audiência (22/03/2018), e no intuito de evitar ocasional cerceamento de defesa que possa nulificar o feito, defiro a redesignação da audiência de instrução e julgamento, marcando nova data para sua realização: dia 15 de maio de 2018, às 15h30min. Intimem-se as partes.

Processo 0807309-41.2014.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Móvel
Reqte: Arnaldo Kazhiki Ishy - Reqdo: Paulo Henrique Chaves e outro
ADV: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)
ADV: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)

VISTOS,01.Compulsando os autos, resolvi, nesta data, suscitar conflito negativo de competência, por meio de ofício.02. Encaminhe-se o ofício, instruído com cópia integral dos autos, ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS).03.Comunique-se à 12ª Vara Cível Residual, desta Comarca, a suscitação do conflito, encaminhando-se cópia do ofício referido e mantendo-se outra nos autos.04.Após, aguarde-se a solução do conflito ou determinação do TJMS.Int.

Processo 0810186-17.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Wanderley Luiz Sebben
ADV: FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
ADV: FLÁVIA MOYA PELEGRINI (OAB 15430A/MS)

01.Defiro o bloqueio on-line e eventual penhora dele resultante, em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) do(a)(s) devedor(a)(es), conforme requerido pelo(a)(s) exequente(s), haja vista o disposto no art. 835, inciso I e no art. 854 do NCPC.02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, verifique-se o resultado da providência.04. Havendo sucesso da medida, efetue-se o desbloqueio de eventual indisponibilidade excessiva e também dos demais valores e contas do(a)(s) executado(a)(s), cuja penhora e/ou transferência não atenderia ao disposto no art. 836, caput, do NCPC, c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ.05.Imediatamente a seguir, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de(s) seu(s) advogado(s) - ou, não o(s) tendo, pessoalmente -, para se manifestar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 854 do NCPC.06.Após, conclusos.Int.

Processo 0812139-45.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Raphael Ortiz Michell - Advogado: Raphael Ortiz Michell
ADV: RAPHAEL ORTIZ MICHELL (OAB 18283/MS)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito.

Processo 0816379-77.2017.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel
Autor: Francisco Torres Martinez
ADV: LUIZ CARLOS ORMAY JÚNIOR (OAB 19029/MS)
ADV: HEITOR CANTON DE MATOS (OAB 21998/MS)

VISTOS, etc.Homologo a desistência da ação quanto à corré Rosilene Canavarros Monteiro (fl. 23) para os fins do artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil de 2015, atento à desnecessidade de sua anuência, eis que ainda não

verificada a hipótese do § 4º do artigo 485 da mesma Lei.Julgo, em consequência, extinto o processo em relação à ré Rosilene Canavarros Monteiro, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, condenando a parte que desistiu ao pagamento da metade das custas e despesas processuais, proporcional à parcela desistente, na forma do artigo 90, "caput" e §1º, do mesmo Código. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio. Transitada em julgado, prossiga-se o feito com relação à ré Irene Soares Bezerra. Anote-se no SAJ as alterações necessárias e regularize-se a pendência de juntada. Outrossim, em razão da desocupação voluntária do imóvel locado, conforme informado pelo autor à fl. 23, julgo prejudicado o pedido de despejo, devendo o feito prosseguir com relação aos demais pleitos especificados da exordial.

Processo 0816379-77.2017.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Autor: Francisco Torres Martinez

ADV: LUIZ CARLOS ORMAY JÚNIOR (OAB 19029/MS)

ADV: HEITOR CANTON DE MATOS (OAB 21998/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do(s) A.R.(s) de pgs.26.

Processo 0816413-23.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Liminar

Reqte: Rudney Fernandes - Patrícia Masotti Vieira Fernandes - Reqdo: MB EMPREENDIMENTOS SPE 042 S/A - BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

ADV: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB 214918/SP)

Intimação do advogado subscritor da petição fls. 193/200 para, no prazo de 5 dias, regularizar sua representação.

Processo 0818317-78.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Eliz Suellen Centurion de Souza Pinto - Reqdo: Sky Brasil Serviços Ltda - Sky

ADV: WELBERT MONTELLO DE MOURA (OAB 16575/MS)

ADV: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)

ADV: LUZIA DA CONCEIÇÃO MONTELLO (OAB 17322/MS)

Intimação do autor acerca da petição e documentos juntados de fls.133/139.

Processo 0818317-78.2015.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Eliz Suellen Centurion de Souza Pinto - Reqdo: Sky Brasil Serviços Ltda - Sky

ADV: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Diante da interposição do recurso de apelação de fls. 125/132, intimação da parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015.02. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.Int.

Processo 0819336-85.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro

Reqte: Antonio Laércio Zotareli - Reqdo: Mapfre Vida S/A

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)

Intimação do requerido para depositar os honorários periciais.

Processo 0823040-09.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Reqte: Priscila Gonzaga Marques Costa

ADV: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

ADV: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se aceca da manifestação do réu.

Processo 0823106-52.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Gelci Teixeira Gomes - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

ADV: RENATO CHAGAS COREA DA SILVA (OAB 8184A/MT)

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0823221-78.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem

Reqte: JUSSANIRA LEMES DE SOUZA LECHENER

ADV: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)

01.Defiro o bloqueio on-line e eventual penhora dele resultante, em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) do(a)(s) devedor(a)(es), conforme requerido pelo(a)(s) exequente(s), haja vista o disposto no art. 835, inciso I e no art. 854 do NCPC.02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, verifique-se o resultado da providência.04. Havendo sucesso da medida, efetue-se o desbloqueio de eventual indisponibilidade excessiva e também dos demais valores e contas do(a)(s) executado(a)(s), cuja penhora e/ou transferência não atenderia ao disposto no art. 836, caput, do NCPC, c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ.05.Imediatamente a seguir, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de(s) seu(s) advogado(s) - ou, não o(s) tendo, pessoalmente -, para se manifestar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 854 do NCPC.06.Após, conclusos.Int.

Processo 0823719-09.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A

ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)

04.Posto isso, não obstante reconheça-se a existência de judiciosa corrente que sustenta a possibilidade da medida pretendida pelo exequente, indefiro o requerimento de fls. 58/60 no tocante à solicitação de dados patrimoniais da parte executada à Receita Federal. 05.Contudo, defiro o bloqueio on-line e eventual penhora dele resultante, em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) do(a)(s) devedor(a)(es) Lucas Barbosa Belchior e Natália Barbosa Belchior, conforme requerido pelo(a)(s) exequente(s), haja vista o disposto no art. 835, inciso I e no art. 854 do NCPC.06.Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 07.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, verifique-se o resultado da providência.08.Havendo sucesso da medida, efetue-se o desbloqueio de eventual indisponibilidade excessiva e também dos demais valores e contas do(a)(s) executado(a)

(s), cuja penhora e/ou transferência não atenderia ao disposto no art. 836, caput, do NCPC, c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ.09.Imediatamente a seguir, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de(s) seu(s) advogado(s) - ou, não o(s) tendo, pessoalmente -, para se manifestar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 854 do NCPC.10.Quanto à empresa executada, verifica-se que o CNPJ fornecido na inicial é de outra pessoa jurídica (JP Belchior Indústria e Comércio de Madeiras LTDA). Assim, intime-se a parte exequente para esclarecer, bem como para, caso tenha sido alterado a denominação social da executada, juntar aos autos a cópia do contrato social da devodora, comprovando a alteração.

Processo 0825374-84.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Nelson José de Oliveira - Reqdo: LOSANGO Promoção de Vendas Ltda.
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)
ADV: ANTONIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR (OAB 18905/MS)
ADV: ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES (OAB 105287/MG)
ADV: ANDERSON HERNANDES (OAB 17012A/MS)
Intimação das partes acerca do ínicio da perícia marcada para o dia 03 de abril de 2018, às 09:30hrs, devendo o autor comparecer nesta data no Insituto localizado na Rua da Paz,185, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS

Processo 0825659-77.2014.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Reqte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do A.R. de fls. 211 que retornou com a informação (mudou-se).

Processo 0826038-47.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Conacentro Cooperativa dos Produtores Rurais do Centro Oeste
ADV: BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA (OAB 15471/MS)
O exequente pleiteia às fls. 180/182 que seja determinado o sequestro do bem móvel que foi objeto do contrato que deu origem a confissão de dívida ora executada, no entanto tal medida não se coaduna com execução para pagar quantia, visto que a parte pretende o recebimento do valor do débito. A providência requerida serve, na verdade, para acautelar o próprio bem, quando se pretende a sua devolução in natura como forma de cumprimento da obrigação, ou seja, é medida prevista para execuções entrega de coisa certa.Assim, intime-se a parte exequente para adequar seu pedido, diante da modalidade de execução requerida, a fim de que se possa realizar a correta análise de seu pedido.Outrossim, em relação ao pedido de arresto on-line, junte a exequente o cálculo do débito atualizado. No mais, aguarde-se o retorno da carta precatória expedida às fls. 177/178.Int.

Processo 0827042-56.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque
Reqte: Cervejaria Petropolis S/A
ADV: THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER (OAB 25730/SP)
ADV: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR. (OAB 7683/MT)
01.Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado.02.Assim, manifeste-se o(a)(s) exequente(s), em 10 (dez) dias, indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.03.Fluindo o prazo in albis, determino a suspensão do processo com base no art. 921, inciso III, do NCPC, pelo prazo de um ano (NCPC, §1º, do art. 921), aguardando-se em arquivo provisório, salvo se houver outra providência já requerida pela parte exequente e que ainda dependa de análise.04.Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação, o que deverá ser certificado pela serventia para fins de início do prazo de prescrição intercorrente, voltem ao arquivo até eventual provocação da partes (CPC, art. 921, §§ 2º e 4º). 05.Decorrido o prazo de 05 anos (art. 206, §5º, I, do CC e Súmula 503, STJ), contado da certidão referida no item 04, sem reativação do feito, desarquivem-se os autos e intimem-se as partes para se manifestarem nos termos do § 5º, do art. 921 do CPC.

Processo 0829186-03.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
ADV: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Não conheço dos embargos de declaração de fls. 141/145, porque incabíveis contra despacho de mero expediente, ante a ausência de previsão legal.Todavia, seja como for, revejo posicionamento anterior deste juízo, ora entendendo pela desnecessidade de regularização da representação processual da parte executada, para conhecimento do instrumento de transação extrajudicial anexado pelo banco exequente às fls. 124/127. Pois, em que pese a transação tenha se realizado sem a presença do advogado da parte contrária, não há óbice para a homologação judicial da avença, pois, consoante já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, "A transação, negócio jurídico de direito material, prescinde da presença de advogado para que seja considerada válida e eficaz" (AgInt no REsp 1582935/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, j. em 02/08/2016, DJe 16/08/2016).Assim sendo, Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de extinção da dívida firmado entre as partes às fls. 124/127, o qual fica fazendo parte integrante desta e, com base no art. 924, III, do Código de Processo Civil de 2015 julgo extinta a presente execução de título extrajudicial, movida por Banco Bradesco S/A em face de Sâmia Schleich Haddad, ambos com qualificação nos autos.Homologo, igualmente, a renúncia ao direito de recorrer.Em relação ao montante bloqueado via BACENJUD (fls. 112/113), determinei, nesta oportunidade, a transferência do montante penhorado para a conta única do Tribunal de Justiça, na agência 1310 da Caixa Econômica Federal.Expeça-se alvará, em favor da parte exequente, para levantamento do numerário depositado em subconta vinculada a este juízo, na forma acordada entre as partes.Transitada em julgado e recolhidas eventuais custas remanescentes pela parte executada, no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0830617-04.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Autor: Ezequiel de Jesus Muniz - Ré: Banco BMG SA
ADV: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB 19764A/MS)
ADV: TIE OLIVEIRA HARDOIM (OAB 20329/MS)
ADV: JOÃO VÍTOR BATISTA RICARDE (OAB 21801/MS)
Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0830738-66.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Práticas Abusivas
Autor: Adeildo de Souza - Ré: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
ADV: JEFFERSON MACILIO GARCIA MACHADO (OAB 15950/MS)
Aberta a presente audiência, proposta a conciliação, não houve acordo. A seguir foram inquiridas as testemunhas, Sirlei Fagundes Nascimento (brasileira, casada, RG nº001259035, residente e domiciliado na Rua Assaré, 165, Campo Grande-MS), Aline do Carmo Dutra (brasileira, casada, RG nº 1636063 SEJUSP/MS, residente e domiciliado Rua Assaré, 83, Campo Grande-MS), e a informante Maria de Oliveira Matos (brasileira, casada, RG nº 000869132, residente e domiciliado na Rua Durval Nantes, nº, Campo Grande-MS) arroladas pela parte autora, e a testemunha Cleber Martins de Souza (brasileiro, solteiro, RG nº1584568 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Cajazeiras, 2262, Campo Grande-MS) arrolada pela parte ré. A seguir, pelo MM Juiz foi dito que declarava encerrada a instrução e a pedido das partes, substituía os debates orais por memoriais, a serem apresentados em prazos sucessivos de 15 dias, primeiro pelo(os) autor(es) e depois pelo(os) réu(s), independentemente de novas intimações. Saem os presentes devidamente intimados.

Processo 0831923-42.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Aparecido Guerreiro Alves - Exectdo: Orlando Pedro - Miguel Alves da Silva
ADV: MAXIMINIANO NETO DE OLIVEIRA (OAB 10112/MS)
ADV: THEURA MEILSMIDTH LEAL (OAB 16614/MS)
Intimação do autor para dar andamento ao feito.

Processo 0832847-87.2015.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão na Posse
Reqte: Regilson de Macedo Luz e outro - Reqdo: PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA
ADV: WAGNER LEÃO DO CARMO (OAB 3571/MS)
Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a consulta ao INFOSEG fl. 108.

Processo 0834745-72.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Reqte: Banco GMAC S/A
ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 6.332/MT)
ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a consulta ao INFOSEG fl 101.

Processo 0835180-75.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)
01.Defiro o bloqueio on-line e eventual penhora dele resultante, em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) do(a)(s) devedor(a)(es), conforme requerido pelo(a)(s) exequente(s), haja vista o disposto no art. 835, inciso I e no art. 854 do NCPC.02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, verifique-se o resultado da providência.04. Havendo sucesso da medida, efetue-se o desbloqueio de eventual indisponibilidade excessiva e também dos demais valores e contas do(a)(s) executado(a)(s), cuja penhora e/ou transferência não atenderia ao disposto no art. 836, caput, do NCPC, c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ.05.Imediatamente a seguir, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de(s) seu(s) advogado(s) - ou, não o(s) tendo, pessoalmente -, para se manifestar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 854 do NCPC.06.Após, conclusos.Int.

Processo 0837618-40.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Reqte: Tatiana Camargo da Silva
ADV: CARLOS EDUARDO DA MOTTA LAMEIRA (OAB 14182/MS)
01. Cite-se o corréu Fabyo Luiz Assunção no endereço declinado às fls. 72/73. 02. Certifique-se a serventia a transferência de valores informada às fls. 72/73. 03. Outrossim, intime-se a autora para juntar aos autos cópia da decisão proferida nos autos da ação trabalhista de nº 0007000-13.2007.5.24.0002 que deferiu a transferência de valores para estes autos, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

Processo 0838905-38.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória
Autor: Gilson Cafure e outro
ADV: GUILHERME BURZYNSKI DIENES (OAB 16454/MS)
ADV: JOSÉ ANTONIO DEMLEITNER CAFURE (OAB 22098MS)
Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a consulta ao INFOSEG fl. 54

Processo 0842362-78.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória
Reqte: Odimir Pinto
ADV: GUILHERME EUCLÉRIO DE LIMA NETO (OAB 18319/MS)
ADV: IANNA LAURA CASTRO SILVEIRA (OAB 16494/MS)
ADV: ADILSON VIEGAS DE FREITAS JUNIOR (OAB 18844/MS)
Intimação do autor acerca da certidão do oficial de justiça de fls.109.

Processo 0842565-40.2017.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Perdas e Danos
Reqte: Wilson Xavier Cunha
ADV: TELMO CEZAR LEMOS GEHLEN (OAB 17725/MS)
VISTOS,Acolho emenda de fl. 22. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Em análise à petição inicial, verifico que, à fl. 09, a parte autora formulou dois requerimentos de tutela provisória, quais sejam, o da não inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes, e a substituição de seu aparelho celular por outro com as mesmas especificações. Intime-se-a para, no prazo de 10 (dez) dias, fundamentar os requerimentos, bem como comprovar a probabilidade de anotação de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (referente ao débito objeto da presente demanda). Int.

Processo 0842667-96.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Serilon Brasil Sign e Serigrafia Ltda
ADV: CHARLES S. RIBEIRO (OAB 23291/PR)
01.Defiro o bloqueio on-line e eventual penhora dele resultante, em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) do(a)(s) devedor(a)(es), conforme requerido pelo(a)(s) exequente(s), haja vista o disposto no art. 835, inciso I e no art. 854 do NCPC.02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou

aplicações financeiras do(a)(s) executado(a)(s), até o valor cobrado na execução. 03.Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, verifique-se o resultado da providência.04. Havendo sucesso da medida, efetue-se o desbloqueio de eventual indisponibilidade excessiva e também dos demais valores e contas do(a)(s) executado(a)(s), cuja penhora e/ou transferência não atenderia ao disposto no art. 836, caput, do NCPC, c.c. o art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ.05.Imediatamente a seguir, intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de(s) seu(s) advogado(s) - ou, não o(s) tendo, pessoalmente -, para se manifestar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 854 do NCPC.06.Após, conclusos.Int.

Processo 0843453-43.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Cesar Wierczorkonski Buasczyk - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls 235-237.

14ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ DE ANDRADE NETO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDSON CAIRES SIMÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0078/2018

Processo 0001280-62.2001.8.12.0001 (001.01.001280-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Carlos Alberto da Silva - Aparecida Costa de Melo Silva
ADV: GREZIELY COSTA LEMOS (OAB 19949/MS)
ADV: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos, conforme certidão: CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212, de 31 de agosto de 2010, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passa a tramitar somente virtualmente, em cumprimento ao referido provimento.Certifico, que foram digitalizadas as peças do processo físico.Certifico que em caso de existência de processos apensos a este feito principal, foram aqueles igualmente digitalizados.Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote CX 108.856.

Processo 0008684-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Rosana Harumi Kurita - Reqdo: Federal de Seguros S/A - TercNaInt: Caixa Econômica Federal
ADV: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177A/MS)
ADV: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
ADV: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI (OAB 13654B/MS)
Ficam as partes intimadas acerca da petição do perito de fls 456. ficam tambem itimadas acerca da certidão que segue, sobre adigitalização dos autos: "CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212, de 31 de agosto de 2010, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passa a tramitar somente virtualmente, em cumprimento ao referido provimento.Certifico, que foram digitalizadas as peças do processo físico.Certifico que em caso de existência de processos apensos a este feito principal, foram aqueles igualmente digitalizados.Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote CX. 108.856."

Processo 0010183-90.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0064771-91.2011.8.12.0001) - Dissolução Parcial de Sociedade - Desconsideração da Personalidade Jurídica
Autor: IVAN GANASSIN - Ré: Katia Regina Machado de Oliveira El Daher - EDSON EL DAHER
ADV: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)
ADV: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO (OAB 7660/MS)
Intima-se o autor a recolher as custas iniciais do incidente processual, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0011956-69.2001.8.12.0001 (001.01.011956-5) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Autor: Juraci Vilas Boas Granges - Exectdo: Jornal Folha do Povo - E-COM Editora Jornalística Ltda-ME
ADV: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)
ADV: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0021374-16.2010.8.12.0001 (001.10.021374-0) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Maria Azenha Lé e outro - Réu: José Marques de Oliveira e outro - TerIntCer: Maria de Lourdes da Silva Marques
ADV: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)
ADV: KALINE RÚBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)
ADV: ALEXANDRE CHADID WARPECHOWSKI (OAB 12195/MS)
I- Expeça-se alvará em favor da parte exequente, conforme requerido na petição de f. 184-185.II- Quanto às informações recebidas através dos sistemas Infojud e Renajud, conforme extratos anexos, diga a parte autora, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.III- Atente-se o cartório que o feito tramitará sobre SEGREDO DE JUSTIÇA. IV- Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0023810-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Restabelecimento
Reqte: Antonio Francisco Neto
ADV: FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA (OAB 13690/MS)
ADV: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)
Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos fisicos, conforme certidão: "CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212, de 31 de agosto de 2010, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passa a tramitar somente virtualmente, em cumprimento ao referido provimento.Certifico, que foram digitalizadas as peças do processo físico.Certifico que em caso de existência de processos apensos a este feito principal, foram aqueles igualmente digitalizados.Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote CX.108.856."

Processo 0028803-97.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento
Reqte: Nilza Barone Genovez - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
ADV: ANTÔNIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)
ADV: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0032694-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqdo: IMS Comercial e Industrial Ltda
ADV: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
ADV: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)
ADV: LEANDRO GREGORIO DOS SANTOS (OAB 14213/MS)
ADV: VIVIANA BRUNETTO FOSSATI (OAB 14739/MS)
ADV: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
ADV: PEDRO LUIZ PIRES VAZ (OAB 103996/RJ)
Posto isto, e considerando o mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a ré a pagar à autora indenização por dano moral no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), quantia que deverá ser atualizada monetariamente desde a sentença e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a citação. Em consequência JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, que fixo em 30% sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 85, § 2º, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0064771-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento
Reqte: Ivan Ganassin - Reqdo: El Daher e Cia e Ltda - Me
ADV: JOÃO ALEX MONTEIRO CATAN (OAB 6421/MS)
ADV: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO (OAB 7660/MS)
ADV: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. Despacho: Recebo o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, formulado pelo credor às fl.83-84 e determino a suspensão do feito principal, nos termos do que preceitua o disposto no art. 134, § 3º do CPC. Citem-se os sócios da empresa executada, a fim de que, querendo, manifeste-se sobre o pedido, em 15 dias, requerendo as provas que entender cabíveis, sob as penas da lei. Após, com ou sem resposta, manifeste-se o credor, em 15 dias e voltem-me conclusos para decisão.

Processo 0100105-36.2004.8.12.0001 (001.04.100105-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: M.A.C.E.M.
ADV: MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFFI (OAB 6737/MS)
ADV: ISADORA TANNOUS GUIMARÃES (OAB 12445B/MS)
ADV: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)
ADV: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)
Quanto às informações recebidas através do sistema Renajud, conforme extratos anexos, diga a parte autora, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0100251-43.2005.8.12.0001 (001.05.100251-6) - Cumprimento de sentença
Exeqte: Hotil Ferreira da Cunha - Exectdo: Paulo Roberto Cancado Oliveira - Maria Beatriz Peron Coelho de Oliveira - ArremTerc: PEDRO COELHO DE OLIVEIRA - JULIA COELHO OLIVEIRA FURINI - Paula Coelho Oliveira - TerIntCer: Espólio de ALCIDES JURACI PARZIANELLO
ADV: FERNANDO CÉSAR PASSINATO AMORIM (OAB 7542/MT)
ADV: GUSTAVO FERREIRA LOPES (OAB 13324/MS)
ADV: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
ADV: DIVONCIR SCHREINER MARAN JR. (OAB 10026/MS)
ADV: DIOGO FERREIRA RODRIGUES (OAB 12085/MS)
ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
Fica o exequente intimado acerca do oficio/resposta juntado aos autos fls 3373/3375

Processo 0120700-56.2004.8.12.0001 (001.04.120700-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda.
ADV: CELSO NUNES DO NASCIMENTO (OAB 10865B/MS)
ADV: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)
ADV: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS)
ADV: CLEODEMIR JOSÉ MARTINS (OAB 9816/MS)
Destarte, o reconhecimento da prescrição intercorrente é medida que se impõe.Ante o exposto, por vislumbrar a ocorrência da prescrição intercorrente suscitada, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 924, V, do CPC, determinando-se as baixas necessárias.Uma vez que a presente sentença acabou por extinguir o feito, condeno o exequente ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono dos executados, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da execução, em especial pelo breve trabalho realizado e a baixa complexidade nele empenhado, além do tempo de duração, nos termos do que preceitua o art. 85, §2º, e incisos, do CPC.Sentença proferida com resolução de mérito (art. 487, II, do CPC).P.R.I.C-se. Oportunamente, arquive-se.

Processo 0126392-70.2003.8.12.0001 (001.03.126392-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqda: Leticia de Ribeiro Nascimento
ADV: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)
ADV: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

ADV: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
ADV: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)
ADV: RAFAEL CARVALHO DOMINGUES (OAB 17297/MS)
ADV: ÁTTILA CEZAR PINHEIRO GONÇALVES (OAB 14651/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0800563-60.2014.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqte: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqdo: ELICEU WALDEMAR ZANON
ADV: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 7108A/MS)
ADV: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
ADV: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1A/MS)
SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes à f. 171-173 o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, resolvo o mérito da presente ação, com base no artigo 487, III, "b" do Código de Processo Civil.Custas na forma do acordo.Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800563-60.2014.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqte: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqdo: ELICEU WALDEMAR ZANON
ADV: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
ADV: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 7108A/MS)
ADV: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1A/MS)
SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes à f. 171-173 o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, resolvo o mérito da presente ação, com base no artigo 487, III, "b" do Código de Processo Civil.Custas na forma do acordo.Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801642-06.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Sustação de Protesto
Reqte: Paulo Estevão Galesi Abdala - Reqdo: Só Sal Ltda
ADV: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS)
ADV: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)
Diante do recurso de Apelação de fls. 122-130, nos termos do §1º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil/2015, intima-se o apelado para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar suas contrarrazões.

Processo 0802746-62.2018.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação
Autor: Jaime Smith
ADV: LAHYS GRESPAN GOMES (OAB 21657/MS)
ADV: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
DESPACHO: Defiro o pedido efetuado pelo autor à f. 41, a fim de autorizar o deposito do valor da parcela vencida e das parcelas vincendas até o final do contrato, em conta judicial única, nos termos do art. 541 do CPC.Ademais, não se faz necessário a notificação da parte requerida para levantamento dos valores a serem depositados, posto que a mesma foi citada na data de 05.03.2018, consoante documentação de f. 39.Às providências.

Processo 0803382-96.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)
Nesta data, através do sistema Renajud, determinei inclusão de restrição de um veículo encontrado em nome da parte executada, conforme extrato anexo. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0804520-06.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Reqte: ISES - INSTITUTO SUL MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR
ADV: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)
Quanto às informações recebidas através do sistema Renajud, conforme extratos anexos, diga a parte autora, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0805334-42.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autor: Andréa Dibo - Réu: Auri Borges Vilela
ADV: WILIAN LOPES BEZERRA (OAB 16576/MS)
ADV: TIAGO ANDRIN (OAB 17326B/MS)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar comprovantes de depósito de diligência do oficial de justiça, por meio do portal de serviços e-SAJ, para possível expedição de mandado de citação e intimação.

Processo 0805813-69.2017.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - DIREITO CIVIL
Autor: Francisco Jose Soares Barroso - Réu: Condomínio do Edifício Le Corbusier
ADV: ELIZETE NOGUEIRA BARBOSA (OAB 4844/MS)
ADV: CRISTIANE BONESSONI DA SILVEIRA DA SILVA (OAB 14154/MS)
Intima-se o requerido do desarquivamento dos autos

Processo 0807573-19.2018.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução
Autora: Arlete Vieira da Silva Lossavero
ADV: JÉSSICA DE OLIVEIRA CURIEL (OAB 18273/MS)
ADV: LAUANE FERREIRA ROCHA (OAB 22659/MS)
ADV: TELMA VALÉRIA MARCON (OAB 6355/MS)

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

I - O pedido antecipatório de tutela não comporta acolhimento.O pedido de despejo encartado na inicial possui como fundamento a mora contratual. Porém, a Lei de Locações permite ao locatário purgar a mora contratual após citado para tanto, fazendo desparecer o motivo para a decretação do despejo. Assim, não há como ser determinado à parte requerida que desocupe o imóvel por ela locado, antes de que lhe seja dada a oportunidade para a purgação da mora.Por faltar à parte requerente a verossimilhança de suas alegações, indefiro o pedido de antecipação de tutela.II - Cite-se a parte requerida sobre os termos da inicial, alertando-a, inclusive, sobre a possibilidade de purgar a mora, na forma prevista em lei.Às providências.

Processo 0809837-14.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIÃO MATO GROSSO DO SUL SICREDI UNIÃO MS

ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

ADV: GUILHERME SURIANO OURIVES (OAB 17850/MS)

ADV: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

ADV: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Quanto às informações recebidas através do sistema Infojud, conforme extratos anexos, diga a parte autora, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0810638-90.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Reqte: Kelly Cristina Mercado Gonçalves - Reqda: Águas Guariroba S.A.

ADV: ELIANA EMIDIA DA CRUZ (OAB 21283/MS)

ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)

ADV: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Fica a autora intimada a juntar aos autos a procuração com poderes para receber alvara para Dra.Eliana Emidia da Cruz

Processo 0812462-89.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: MARGARETH BRANDÃO NASSIF

ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)

ADV: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)

ADV: ALINE DANIELLI SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 18015/MS)

ADV: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)

ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)

Quanto às informações recebidas através do sistema Renajud, conforme extratos anexos, diga a parte autora, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0813896-16.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores Publicos Federaisl em MS - Sicredi Federal - Exectdo: W.J.S.

ADV: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS (OAB 8862/MS)

ADV: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Quanto às informações recebidas através do sistema Renajud, conforme extratos anexos, diga a parte autora, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0815640-07.2017.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Ré: Rosana Dourado Duarte

ADV: ANTÔNIO TRINDADE DE NETO (OAB 5208/MS)

ADV: GENIR MAIDANA DOS REIS (OAB 15486/MS)

ADV: WALTER DE CASTRO NETO (OAB 13890B/MS)

DESPACHO: I - Indefiro o pedido de requisição de filmagens, feito à f. 434. Tal requisição pode ser feita pela parte interessada e não há necessidade de auxílio deste juízo para tanto.Indefiro, outrossim, o pedido de que a requerente apresente comprovações bancárias nestes autos.Os pontos controvertidos da demanda estão fixados na decisão prolatada por este juízo e a sua comprovação independe da apresentação de comprovação financeira.II - Para realização de audiência de instrução, designo o dia 15.05.2018, às 16:30 horas. A intimação das testemunhas deverá ser feita na forma da lei.Na data da audiência a requerida deverá limitar a oitiva de até 3 testemunhas para cada fato que pretender provar.Às providências.

Processo 0815943-21.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Seguro DPVAT

Autor: Kleber de Oliveira Mello - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: CHARLES MACHADO PEDRO (OAB 16591/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Determino a extinção do processo, considerando o cumprimento da obrigação, nos termos do artigo 924, II do CPC. Defiro a expedição de alvará, em favor da parte autora, conforme pedido de f. 193.Após, arquivem-se. Às providências.

Processo 0820232-65.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Reqte: Tamara de Castro Salgado Nunes - Reqda: Águas Guariroba S.A.

ADV: TAINÁ SANTOS PEREIRA DIAS (OAB 15133/MS)

ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)

ADV: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Diante do recurso de Apelação de fls. 172-188, nos termos do §1º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil/2015, intima-se a apelada para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente suas contrarrazões

Processo 0820368-91.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Maria Antônia da Costa - Ré: Maria Inês Zemog e outro

ADV: ANA ENEIDE RODRIGUES (OAB 131328/SP)

ADV: DANILO COELHO DAS NEVES (OAB 5028/MS)

ficam as partes intimadas acerca da certidão “Certifico e dou fé que, tendo em vista que a requerida não foi intimada/citada de acordo com a certidão do oficial de justiça de fls 105, foi cancelada a sessão de conciliação designada para o dia 22/03/2018 às 15:30 horas. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais.”

Processo 0821349-91.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque
Reqte: Zeferino e Cia Ltda ME
ADV: LEONARDO SANTOS DE RESENDE (OAB 6358/MT)
ADV: KASSIO BARBOSA DA SILVA (OAB 15562/MT)
DESPACHO: Quanto às informações recebidas através do sistema Renajud, conforme extratos anexos, diga a parte autora, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0822138-95.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: CRISTIANA BORGES MARTINS
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Quanto às informações recebidas através do sistema Infojud, conforme extratos anexos, diga a parte autora, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0822882-85.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqte: Wamil Albuquerque de Moraes - Reqdo: Net Serviços de Comunicação S/A
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo

Processo 0822974-34.2013.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Maria Apolonia Vegini
ADV: RAFAEL GOMES VIEIRA (OAB 19110/MS)
Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de f. 100, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento do feito.Sem prejuízo, anote-se a nova representação processual da autora (f. 109).Às providências.

Processo 0824832-37.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco Santander (Brasil) S.A.
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)
ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)
Nesta data, através do sistema Renajud, determinei a inclusão de transferência de dois veículos encontrados em nome da parte executada, conforme se infere do extrato anexo.Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se promovendo o regular prosseguimento do feito.Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão do feito, pelo fundamento do art. 921, III do CPC.Às providências.

Processo 0826014-82.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Raimunda Maria de Lima - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
ADV: RODRIGO GIRALDELLI PERI (OAB 16264/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo

Processo 0828017-15.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Pagamento Indevido
Reqte: MARILZA HELENA FRANCHINI MELANI e outro - Reqdo: Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas
ADV: JOÃO PAULO JUNQUEIRA E SILVA (OAB 136837/SP)
ADV: RODRIGO FRETTA MENEGHEL (OAB 9117/MS)
ADV: JEBER JUABRE JUNIOR (OAB 122143/SP)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo

Processo 0832455-16.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Repetição de indébito
Autor: Juan Carlos Higuera Ramirez - Réu: Tim Celular S/A
ADV: VITOR HUGO DA SILVA BORGES (OAB 11854/MS)
ADV: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)
ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP)
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)
ADV: MEIRE EVELYN FREITAS FERNANDES (OAB 20165/MS)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, tenho por bem em JULGAR PROCEDENTES os pedidos iniciais, para o fim de condenar a re a restituir ao autor o valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV, e de juros de mora de 1% ao mês, simples, desde o desembolso. Condeno, ainda, a ré, ao pagamento de uma indenização por danos morais, os quais ficam fixados em R$ 8.000,00 (oito mil reais), corrigidos pelo IGPM-FGV, a contar desta sentença, e acrescidos de juros de mora de 1% a mês, simples, a partir da citação, por se tratar de responsabilidade contratualCondeno a requerida a pagar as custas e despesas processuais, além de verba honorária em favor do patrono do autor, ficando esta verba fixada em 10% do valor da condenação ora imposta, devidamente corrigida e acrescida de juros de 1%, em especial pelo baixo grau de complexidade da matéria e o tempo de duração do processo (art. 85, §2º, do CPC).Sentença proferida com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC).Oportunamente, arquive-se;P.R.I.C.-se. Campo Grande, 19 de março de 2018.

Processo 0839328-03.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
Intima-se a exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 109-113

Processo 0839575-76.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Carlos Renê dos Santos Gomes - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: KLEYDSON GARCIA FEITOSA (OAB 21537/MS)
ADV: MARCELLO JOSÉ ANDREETTA MENNA (OAB 19293/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Diante de todo o exposto, tenho por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido de f. 1-9, o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a requerida ao pagamento de R$1.012,50 (hum mil e doze reais e cinquenta centavos) em favor do autor, corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV a partir do sinistro (09.10.2016) e aplicados juros de mora de 1% ao mês a contar da citação.Consequentemente, condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), observando o dispositivo no art. 85, §8º, §2º, III, IV do CPC, em especial a baixa complexidade da causa e o moderado tempo despendido pelo advogado.Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.P.R.I.C-se

Processo 0839811-28.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos
Autor: Juarez Delmondes
ADV: CEZAR RENATO GAZOLLA (OAB 14252/MS)
ADV: BRUNO MARQUES MAIA (OAB 22193/MS)
ADV: MÁRIO MÁRCIO BORGES (OAB 11376/MS)
Fica a parte autora intimada acerca da contestação juntada aos autos, fls. 37-109

Processo 0841511-10.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Exectdo: Deivid Alberto Rozendo Machado
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: KALINE RÚBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)
Diante do recurso de Apelação de fls. 117-123, nos termos do §1º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil/2015, intima-se o apelado para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente suas contrarrazões

Processo 0841736-59.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ademar Antonio Rigotti - Réu: Mercado do Consumidor Ltda - Águas Guariroba S.a.
ADV: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
Intima-se o autor acerca da certidão do oficial de justiça de f. 39.

Processo 0842172-52.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Compra e Venda
Autor: Carra & Carra Ltda
ADV: TULIO JEFERSON FERREIRA ANZILIERO (OAB 15991/MS)
ADV: DAIANA APARECIDA SANTOS RAMIRES ANZILIERO (OAB 21002/MS)
SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença, para surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência apresentado à f. 97.Em consequência, decreto a extinção do presente feito, com fulcro no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.Eventuais custas pelo requerente, em 5 dias. Sem condenação em honorários, uma vez que sequer houve citação da requerida.P.R.I.C.-se. Oportunamente, arquive-se.

Processo 0842534-20.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Ana Rosa Pedro Rodrigues dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 93-113 e documentos que a acompanham.

15ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ALESSANDRO CARLO MELISO RODRIGUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVANA MARTINS SILVA DE CARVALHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0279/2018

Processo 0811299-06.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqdo: CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA - CONSÓRCIO NACIONAL FORD
ADV: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES (OAB 208972/SP)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: CNF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA - CONSÓRCIO NACIONAL FORD, R$ 330,72

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARIEL CAVALIN DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARISA HELENA MENEZES RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0278/2018

Processo 0806969-58.2018.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação
Autor: Calcenter Calçados Centro Oeste LTDA
ADV: DANIEL ALCÂNTARA NASTRI CERVEIRA (OAB 200121/SP)
DESPACHO - Recebo a petição inicial.Autorizo a consignação em pagamento do valor informado na inicial, no prazo de cinco dias (art. 542, inciso I, do CPC), cessando para a parte requerente, a partir do depósito respectivo, os juros e os riscos, salvo em caso de improcedência de seu pedido (art. 540, do CPC).Tratando-se de prestações sucessivas, fica a parte requerente desde já ciente de que deverá efetuar o depósito mensalmente, em até 05 (cinco) dias contados da data do vencimento (art. 541, do CPC).Por consequência, fica deferida a suspensão do débito no que diz respeito ao contrato aqui discutido, devendo a parte requerida abster-se de promover apontamentos ou protestos.Fica a parte requerente advertida de que se não efetuar o depósito

no prazo assinalado o feito será extinto sem resolução de mérito (art. 542, parágrafo único, do CPC).Realizado o depósito, CITE-SE a parte requerida para comparecer e receber, lavrando-se o termo, ou oferecer contestação, nos termos do artigo 542, no prazo de 15 (quinze) dias. Comparecendo a parte requerida e recebendo, os honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor de depósito, bem como custas e despesas judiciais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0807456-28.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Autor: Wilson Jose Pereira
ADV: LUZIA DA CONCEIÇÃO MONTELLO (OAB 17322/MS)
ADV: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - ANTE O EXPOSTO, com fundamento ao disposto no artigo 300 e seguintes do Código de Processo Civil, concedo a TUTELA PROVISÓRIA SATISFATIVA INCIDENTAL em favor da parte requerente, para o fim de determinar que a parte requerida se abstenha de efetuar descontos na folha de pagamento da parte requerente, no que diz respeito ao contrato objeto da presente ação (n. 136385196 à fl. 25), no valor mensal de R$ 98,94 (noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), sob pena de incorrer em multa para o caso de descumprimento.INTIME-SE a parte requerida sobre a presente decisão.Preenchidos os requisitos essenciais e instruída a inicial com os documentos indispensáveis à propositura da demanda, designe-se audiência de conciliação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, certificando-se nos autos.CITE-SE a parte requerida, na forma declinada na inicial, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 334, do CPC. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, também do CPC.A parte requerente deverá ser intimada para comparecimento, na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º, do CPC). As partes deverão comparecer pessoalmente na audiência de conciliação, acompanhadas de advogado ou Defensor Público (art. 334, § 9º, do CPC), ficando ressaltado que a ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça, punível com multa processual de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, em favor do Estado, conforme disposto nos § 7º e 8º, do artigo 334, do CPC.Ressalta-se que em caso de no caso de impossibilidade de comparecer pessoalmente, “a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir”, nos termos do § 10, do artigo 334 do CPC. Nesse diapasão, é entendimento deste Juízo que a eventual outorga de procuração ad judicia com poderes para transigir, em favor do advogado, não supre a ausência da parte, porque a intenção do legislador é que se faça presente ao ato pessoalmente ou, na impossibilidade, por intermédio de representantes. Assim, as partes devem comparecer pessoalmente ou por meio de representantes constituídos para o ato, juntamente com o seus procuradores; não bastando, para fins do disposto no § 10, do artigo 334, do CPC, a presença do advogado com poderes específicos para transigir.Consigne-se na carta ou no mandado de citação que a parte requerida poderá, nos termos do artigo 335, do CPC, oferecer defesa (contestação/reconvenção), por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação (quando não houver autocomposição ou qualquer das partes não comparecer) ou do protocolo de pedido de cancelamento da audiência de conciliação, que deverá ser feito por escrito e com até 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência. (art. 334, § 5º, do CPC).Fica deferido o pedido de assistência judiciária gratuita.A via digitalmente assinada da presente decisão poderá servir como mandado.Às providências e intimações necessárias. AUDIÊNCIA DESIGNADA - Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 02/05/2018 Hora 14:30 Local: Sala padrão - 15ª Vara Cível Situacão: Pendente

Processo 0808207-49.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Erro Médico
Autora: Hingridhy Oliveira Nogueira Martinez - Réu: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado do Mato Grosso do Sul - Hospital Evangelico e outro
ADV: JULIANO BEZERRA AJALA (OAB 18710/MS)
ADV: KARINA GINDRI SOLIGO FORTINI (OAB 7197/MS)
ADV: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)
ADV: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
NOTA DO CARTÓRIO - intima-se a parte autora para que tome ciência do teor da certidão de fl. 415, a seguir transcrita: CERTIFICO para os devidos fins que, em consulta ao sítio do TJMS, verifiquei que a carta precatória de fl. 413, endereçada à comarca de Dourados/MS, foi distribuída sob o nº 0002973-82.2018.8.12.0002, conforme extrato anexo. Salienta-se, desde logo, que compete à parte interessada acompanhar a carta precatória diretamente no juízo deprecado, promovendo todos os atos que lhe competem para o fiel cumprimento (art. 261, § 2º, § 3º do CPC).Todas as intimações atinentes ao ato deverão ser realizadas diretamente naquele juízo. Eu, Hélio Francisco Andrade Olanda, Analista Judiciário, digitei e assino.

Processo 0813517-07.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Clayton Francisco Nunes - Reqda: Elizandra Benites
ADV: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)
ADV: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893A/MS)
ADV: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
NOTA DO CARTÓRIO - intima-se o autor para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 226/231.

Processo 0826402-82.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
NOTA DO CARTÓRIO - intima-se o autor a recolher o valor de 02 diligências de oficial de justiça para citação dos executados. Prazo: 05 dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARIEL CAVALIN DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARISA HELENA MENEZES RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0280/2018

Processo 0800427-24.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Luzia Campos de Oliveira Araújo - Réu: Telemar Norte Leste S.A.
ADV: RODRIGO COELHO DE SOUZA (OAB 17301/MS)
ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA JÚNIOR (OAB 15475/MS)
Intime-se o autor para, em quinze dias, imprimir e encaminhar o ofício de f. 33, bem como comprovar seu protocolo.

Processo 0825450-40.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Responsabilidade Civil

Autor: Gabriel Marcos Vit - Réu: Raffi & Raffi Ltda-me (Vetta Veículos) - Pedro André Scaff Raffi - Monique de Paula Scaff Raffi - Advogada: Monique de Paula Scaff Raffi - Monique de Paula Scaff Raffi e outros

ADV: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

ADV: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

ADV: MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFFI (OAB 6737/MS)

ADV: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Em razão do assinalado, determino que a parte reconvinte emende a petição inicial da reconvenção no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil.No mais, ficam deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita em favor da parte requerida/reconvinte.Anote-se a renúncia informada às fls. 258-259.Após a manifestação da parte reconvinte, tornem os autos conclusos para análise juntamente com as demais iniciais (fila de iniciais), a fim de que o feito tramite com mais celeridade no que diz respeito ao recebimento da reconvenção.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0841325-55.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Reqte: Marcos Rafael Pereira Anache - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem sobre o o retorno dos autos do TJMS.

Processo 0841462-95.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Transrest Transporte e Limpeza Ltda - Me - Maurício Correa Garcia Júnior - Daniel Martins de Albuquerque

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Agora, tendo em vista que o requerente providenciou a notificação extrajudicial do devedor, ora requerido, embora o mesmo não tenha sido localizado pessoalmente (fls. 68 e 98/100), tal fato já é suficiente para autorizar a busca e apreensão já que pelo princípio da boa-fé objetiva o fiduciante teria que manter atualizado seu endereço cadastral, conforme já se pronunciou o STJ no precedente REsp 1592422. Portanto, defiro, desde logo, a liminar pleiteada com a consequente expedição do mandado de busca e apreensão no endereço noticiado à fl. 73 in fine, ficando a pessoa indicada como fiel depositária do bem, não podendo o bem ser retirado da Comarca e nem alienado, enquanto não houve consolidação da propriedade.III. Por outro lado, sem prejuízo do determinado no item anterior e, considerando a Resolução nº 221 de 1º/09/94, que regulamentou a competência dos Juizes da Comarca de Campo Grande e estabeleceu em seu artigo 2º, alínea d-A), que a matéria ventilada neste feito, ou seja, ação fundada em contrato bancário, como de competência das varas cíveis de competência especial (Varas Virtuais), aliada à disposição do Provimento nº 176, de 7/07/09, que regulamentou o início e o cronograma para o funcionamento das vara cíveis de competência especial (Varas Virtuais) da comarca de Campo Grande, declino a competência deste Juízo e determino a remessa dos autos à Distribuição para serem redistribuídos a uma das Varas Cíveis de competência especial (Varas Virtuais), podendo a decisão ser revista a teor do disposto no artigo 64, §4º Código de Processo Civil.III. Em havendo valores depositados na subconta vinculada ao processo, proceda a serventia à transferência dos valores para aquela do juízo de competência especial, para onde o feito será redistribuído.

16ª Vara Cível de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO MARIEL CAVALIN DOS SANTOS

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELIELSON MORAIS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0069/2018

Processo 0012868-32.2002.8.12.0001 (001.02.012868-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jair Carpi

ADV: THIAGO ANTONIO DA COSTA VIEIRA (OAB 9469/MS)

ADV: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

ADV: LUCIANE MACHADO (OAB 20393/PR)

ADV: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)

ADV: ALBERTO SWARD LUCCHESI (OAB 3896/MS)

ADV: RONALDO LIMA MACHADO (OAB 14254A/MS)

ADV: RONALDO LIMA MACHADO (OAB 017.644/PR)

ADV: JAIR CARPI

HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pagamento efetuado pela parte demandada (fls. 190/191), com o qual concordou a parte demandante (fls. 200/201) e, em consequência, declaro satisfeita a obrigação e extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 526, § 3.º c.c os artigos 771, caput, 924, inciso II e 925, todos do Código de Processo Civil. Anote-se como CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Dou a presente por transitada em julgado pela preclusão lógica. Levante-se a quantia depositada nos autos e seus respectivos rendimentos em favor do procurador do exequente, conforme requerido. Custas, se houver, pela executada. Oportunamente, com as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0017199-91.2001.8.12.0001/03 (001.01.017199-0/00003) - Execução de Sentença

Exeqte: E.B.D. - Exectdo: V.A.R.V. - T.O.B. - P.R.P. - K.C.P.P.

ADV: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)

ADV: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

ADV: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (OAB 4171/MS)

Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher 03 (três) diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido, eis que, até a presente data, não constam no sistema as diligências vinculadas aos presentes autos, apesar da petição de fl. 226/227 - Provimento 96, de 14 de novembro de 2013, art. 3º “Para efeito do pagamento, a indenização de transporte é devida por unidade de ato judicial, em relação a cada destinatário constante no mandado”

Processo 0020036-65.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - DIREITO CIVIL

Exeqte: DEBORA TRINDADE BENTO e outro - Exectda: Luciane de Matos Nantes Costadele e outro

ADV: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ (OAB 1805A/MS)

ADV: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ (OAB 44680/SP)

ADV: SILVÂNIA MARIA INOCÊNCIO (OAB 4808/MS)

ADV: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)

Sentença de pg. 93: "HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pagamento efetuado pela parte executada (fls. 85/87), com o qual concordou a parte exequente (fl. 87) e, em consequência, declaro satisfeita a obrigação e extinto o presente feito, o que faço com fundamento nos artigos 771, caput, 924, inciso II e 925, todos do Código de Processo Civil.Dou a presente por transitada em julgado pela preclusão lógica.Custas, se houver, pela executada. Oportunamente, com as cautelas legais, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0032254-67.2010.8.12.0001 (001.10.032254-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: C.O.O.N. - Exectdo: A.S.P. - Advogado: Carlos Olimpio de Oliveira Neto - Carlos Olimpio de Oliveira Neto e outros

ADV: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

ADV: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

ADV: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)

Sentença de fls. 496: "I. Homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o pagamento noticiado às fls. 457/459 e declaro extinto o presente, nos termos do inciso II do artigo 924 c.c. 925 do Código de Processo Civil.Dou por transitada em julgado pela preclusão lógica.Proceda-se a serventia o levantamento das restrições inseridas pelo sistema Renajud nos bens descritos à fl. 435.Custas, se houver, pela parte executada.II. Fls. 447/449: considerando que a matéria tratada no acordo celebrado não foi objeto do pedido inicial e nem de apresentação de reconvenção pela parte requerida e, considerando que a r.sentença de fls. 2989/291 foi mantida em sede de apelação (fls. 356/361), inclusive com trânsito em julgado (fl. 364), não há como inovar no presente feito, de forma que prejudicada, nestes autos, a análise do mérito da composição noticiada, posto que já entregue a prestação jurisdicional.Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas legais.Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0035743-10.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Fábio Nogueira Costa - Exectdo: Marcelo Monteiro Padial - Advogado: Fábio Nogueira Costa - Marcelo Monteiro Padial e outro

ADV: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

ADV: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

ADV: ERICK GUSTAVO ROCHA TERÁN (OAB 12828/MS)

I. Fls. 279/294: Em que pese o executado tenha formulado pedido de suspensão e de nulidade de leilão judicial fundado na alegação de ausência de intimação da cônjuge meeira da avaliação do imóvel para que a mesma exercesse direito de remição, suas razões não comportam acolhimento.Isso se dá devido ao fato de que a lei apenas obriga a intimação do cônjuge no caso de penhora (CPC, artigo 842), nada prevendo em relação a exigência da intimação deste último na hipótese de avaliação. Portanto, o legislador deixou bem claro que o Poder Judiciário não tem o dever de dar publicidade ao cônjuge em relação aos demais atos que se seguirem à penhora do bem, até porque decorre do seu próprio e exclusivo interesse se irá participar ou não do processo em defesa de seu bem ou direito conferido por meação.Até porque trata-se de direito disponível por ser exclusivamente patrimonial, razão pela qual não incide nessa hipótese o dever de impulsionamento oficial, ou seja, não se pode cobrar do Poder Judiciário a espontaneidade de intimação do cônjuge a respeito da avaliação e leilão do bem penhorado se é da alçada de liberalidade daquele verificar ou não a conveniência de ingressar no feito para proteção de bens de que é meeiro.Em suma, se o cônjuge foi intimado da penhora, como de fato foi na hipótese, tanto que tomou ciência por hora certa (fl. 84) e recebeu a intimação da penhora pessoalmente via carta (fls. 87 e 89), cumpria ao mesmo comparecer aos autos por meio de advogado para que lhe nascesse o direito que agora o executado alega ter, de ser comunicado a todo ato processual sequencial à penhora.Desse modo, como a cônjuge do executado assim não fez, assume certamente o ônus e os riscos de não ser intimada dos atos subsequentes tendentes à expropriação do bem, até porque no primeiro momento em que soube da penhora de bem sobre o qual tem, em tese, meação, caberia comparecer ao processo e providenciando consequentemente sua capacidade postulatória.De mais a mais, a tese invocada pelo executado é matéria que compete exclusivamente à sua cônjuge, porque não é dado a ninguém postular em juízo direito alheio. Assim, se seu cônjuge entendesse que algum direito seu foi violado, cumpriria apenas a ela suscitar essa tese em sua exclusiva defesa.No mais, em relação à alegação feita pelo executado de que os cálculos apresentados pelo exequente não condizem com os parâmetros da sentença porque, segundo aquele, a decisão não menciona sobre incidência de juros após a aplicação de multa; de igual sorte, sua tese não merece guarida. Sucede que a tese de excesso de execução só poderia ser suscitada em matéria de impugnação, sobretudo porque se tratava de questão perceptível pela parte no primeiro momento que tomou conhecimento da pretensão executiva. Tanto é verdade que, antes mesmo de manejar a impugnação, a parte exequente já havia apresentado a planilha de cálculo fazendo incidir a multa de 10% (dez por cento) sobre o principal corrigido e com juros de mora quando peticionou pela penhora de bens a fls. 21/22. Assim, como a questão mencionada pela parte não é superveniente ao momento em que teve para objetá-la mediante via de impugnação, encontra-se preclusa.De mais a mais, mesmo que fosse enfrentada essa questão, a parte executada não teria razão para pleitear a correção do cálculo fundada nesse motivo, visto que a a multa prevista no artigo 523, § 1.º do Código em vigor e originariamente no artigo 475-J da Lei Processual anterior, tem natureza indenizatória, ou seja, é o mesmo que afirmar que se trata de uma cláusula penal moratória, mas ao invés de imposta por contrato, é imposta por lei.Dessa forma, por ter natureza punitiva, pode ser cumulada com os demais encargos, principalmente com os juros moratórios, por exercerem funções distintas. Tanto é verdade que os juros moratórios são taxas para compensar a parte por não poder fruir seu capital; ou seja, frutos que poderiam ter sido colhidos se tivesse o capital à sua disposição e, assim, aplicado em investimento mais rentável. Daí, ao revés de exercer a função compensatória, na verdade, a multa moratória do artigo 475-J ou do artigo 523, § 1.º da Lei Adjetiva tem a finalidade de punir a parte por não cumprir voluntariamente a obrigação advinda do título judicial.II. Diante do exposto, indefiro o pedido formulado pelo executado visando a suspensão ou nulidade de leilão judicial.III. Aguarde-se, pois, a realização da hasta pública.IV. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801119-23.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Sandra Carmo dos Santos Alves

ADV: GILBERTO MARIN DAUZACKER (OAB 20040/MS)

I. Ante da declaração de fl. 10, da qualificação da parte requerente e da natureza da causa, defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita.II. Encaminhem-se os autos para CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, nos termos do artigo 334 do Código de Processo

Civil, podendo designar mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, desde que não exceda a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão e necessárias à composição das partes. III. Cite-se o(a) requerido(a), preferencialmente pelos Correios, por carta registrada com Aviso de Recebimento em Mão Própria (AR-MP), observando a forma do disposto no artigo 248 do mesmo diploma processual e instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé (artigo 186, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e intime-se a parte requerente, na pessoa de seu Advogado pelo Diário da Justiça, salvo se representado pela Defensoria Pública, caso em que será pessoalmente, para comparecerem à audiência ora designada, ficando ambos cientes de que: a) o não comparecimento à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, §8º); b) deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, artigo 334, § 9º). IV. Às providências e intimações necessárias.**********Audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018, às 14:30h, na sala de audiência da 16ª Vara Cível, 3º andar, Bloco 03. devendo o advogado providenciar o comparecimento da parte autora, nos termos do art. 334, § 3º, CPC. OBS: Lembrando que a audiência NÃO será realizada se AMBAS as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual (art. 334, §4º, I, CPC/15).

Processo 0801375-39.2013.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Exectdo: Hangai e Mitani Ltda ME - Marcio Daniel Hangai

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

I. Fls. 229: anote-se, se ainda não foi feito.II. Cumpra-se na forma determinada na r.Decisão de fls. 223/224, concedno-se, pois o prazo de 30 (trinta) dias para o exequente indicar bens.III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802245-45.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Neli Cassimiro dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)

ADV: RODRIGO GIRALDELLI PERI (OAB 16264/MS)

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Sentença de pg.164: “I. HOMOLOGO, por sentença, a desistência da presente ação, manifestada pela parte requerente na Sessão de Conciliação (fl. 160) da qual participou o requerente, acompanhado de seu Advogado e, em consequência, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais deverão ser dispensadas, nos termos do §3º do artigo 90 do Código de Processo Civil.Fl. 161. Anote-se, se ainda não feito.Dou por transitada em julgado pela preclusão lógica.Com as cautelas legais, arquivem-se.Publique. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0802584-67.2018.8.12.0001 - Monitória - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Veterinária Materiais Comercio e Representação de Produtos Veterinários Ltda-me.

ADV: JOAO RICARDO NUNES DIAS DE PINHO (OAB 8107/MS)

ADV: JEAN SAMIR NAMMOURA (OAB 14955/MS)

Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0802813-61.2017.8.12.0001 - Monitória - Estabelecimentos de Ensino

Autor: Instituto Sul Matogrossense de Ensino Superior - Ises

ADV: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)

Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da devolução do AR de pág. 71 com motivo “mudou-se”.

Processo 0802823-71.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autora: Bernardina Gimenes Borges

ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

r. desp. f. 196: I. Ante da declaração de fl. 10, da sua qualificação profissional e da natureza da ação, defiro à parte requerente os benefícios da justiça gratuita.II. Considerando a contemporaneidade do alegado acidente, encaminhem-se os autos para CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, nos termos do artigo 334 do Código de Processo Civil, podendo designar mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, desde que não exceda a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão e necessárias à composição das partes. III. Cite-se o(a) requerido(a), preferencialmente pelos Correios, por carta registrada com Aviso de Recebimento em Mão Própria (AR-MP), observando a forma do disposto no artigo 248 do mesmo diploma processual e instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé (artigo 186, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e intime-se a parte requerente, na pessoa de seu Advogado pelo Diário da Justiça, salvo se representado pela Defensoria Pública, caso em que será pessoalmente, para comparecerem à audiência ora designada, ficando ambos cientes de que: a) o não comparecimento à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, §8º); b) deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, artigo 334, § 9º). IV. Às providências e intimações necessárias. ***Fica o requerente intimado, na pessoa do seu advogado da Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 - Data: 16/05/2018 Hora 16:10 - Local: Sala Mediador/Conciliador - Situacão: Pendente.

Processo 0803151-98.2018.8.12.0001 - Usucapião - Posse

Autor: Roberto de Avelar - Advogado: Roberto de Avelar

ADV: ROBERTO DE AVELAR (OAB 8165/MS)

ADV: ROGÉRIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)

I. Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, completar a inicial, indicando o nome do requerido, nos termos do artigo 319, II do Código de Processo Civil, bem como, para, no mesmo prazo, juntar cópia da matrícula do imóvel, sob pena de indeferimento (CPC, art. 321, parágrafo único).II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0803331-85.2016.8.12.0001 - Monitória - Prestação de Serviços
Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
"I. Fls. 85/86: cientifique-se à parte requerente, bem como intime-se-a para, no prazo de 10 (dez) dias, diligenciar no sentido de localizar endereço do requerido, a fim de promover a sua citação, sob pena de extinção (CPC, artigo 240, §2º).II. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0803802-33.2018.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Edinaldo Costa dos Santos
ADV: LUIZ AURÉLIO VALENTIM DE PAULA (OAB 19684/MS)
I. Fl. 16: Em que pese a parte pretenda a concessão de justiça gratuita, não trouxe aos autos sua qualificação profissional, tampouco demonstração mínima de sua capacidade financeira. No mais, visualiza-se dos autos que, em tese, é detentora de um crédito de mais de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), e como não justificou a origem de tal crédito, se recebeu de forma gratuita ou onerosa, faculto-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar sua hipossuficiência ou recolher as custas processuais de ingresso, sob pena de indeferimento de gratuidade judicial. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0804064-80.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Autora: Edithe Cândido dos Santos
ADV: ÉRICSON DE BARROS COSTA (OAB 16939/MS)
r. dec. f. 18/19: (parte final) ...Diante do exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada requerida em caráter antecedente. II. Ante a declaração de hipossuficiência; as circunstâncias narradas na inicial; a natureza da causa; e a qualificação profissional da parte; defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual.III. Encaminhem-se os autos à Sessão de Conciliação ou de Mediação, conforme o caso (CPC, artigo 334) e, nessa hipótese, intime-se a parte requerente na pessoa de seu advogado pelo Diário da Justiça e cite-se a parte requerida via postal com aviso de recebimento em mãos próprias.IV. A citação será enviada com cópias da inicial e deste despacho, além da senha pessoal para acesso ao processo (artigo 186, caput, do CNCGJ), o endereço do juízo e o respectivo cartório, comunicando o prazo para resposta de 15 (quinze) dias, que iniciará do pedido de cancelamento da audiência formulado por todas as partes ou da última sessão de conciliação, mesmo quando frustrada, após citados todos os demandados (CPC, artigo 335, I).V. Se a parte requerente for assistida pela Defensoria Pública Estadual, sua intimação será pessoal e mediante abertura de vista dos autos ao seu defensor.VI. A ausência à audiência poderá importar em ato atentatório à dignidade da justiça com sanção mediante multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa em favor do Estado.VII. As partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, artigo 334, § 9º).VIII. Com a contestação, reconvenção ou com o decurso do prazo para resposta, abra-se vista à parte requerente para manifestar em 15 (quinze) dias, inclusive se pretende produzir provas caso entenda que houve revelia.IX. Se apresentada reconvenção pela parte demandada, certifique-se a serventia se houve recolhimento das custas judiciais.X. Após a réplica ou com o transcurso do seu prazo, intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.XI. Será admitida transação processual pelas partes ou propostas, antes ou durante o processo, para:a) modificação do procedimento, ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, tais como responsabilidade sobre as custas, despesas processuais e honorários periciais, advocatícios e respectivo montante;b) fixação dos pontos controvertidos sobre questões de fato e de direito;c) distribuição de ônus da prova;d) especificação dos tipos de provas para resolução da causa; ee) indicação de perito e seus honorários desde que haja sua concordância, bem como sobre quem arcará seu pagamento; se a indicação for consensual, deverão apresentar os respectivos assistentes técnicos para acompanhar a realização da perícia. XII. Às providências e intimações necessárias. ***Fica o requerente intimado, na pessoa do seu advogado, da Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 - Data: 18/05/2018 Hora 15:50 - Local: Sala Mediador/Conciliador - Situacão: Pendente.

Processo 0804575-78.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Planos de Saúde
Autora: Gislaine Domingues Sartori
ADV: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)
I. A parte autora pleiteia a concessão dos benefícios da justiça gratuita, trazendo aos autos declaração de hipossuficiência econômica a fl. 22,bem como manifestação e demonstrativos de pagamentos de salários referentes ao meses de dezembro de 2017 e janeiro e fevereiro de 2018 a fls. 35/38, equivalentes ao montante de R$ 1.231,00 (mil reais e duzentos e trinta e um reais).II. Contudo, a juntada de tais declarações e comprovantes não possuem o condão de por si só, comprovar a hipossuficiência econômica da parte postulante ao beneficio da justiça gratuita, visto que tais valores não esclarecem acerca da possibilidade da parte autora arcar com despesas médicas que perfazem o montante de R$ 22.621,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e um reais), tal como alegado. III. Tendo isto, intime-se novamente à parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos comprovante anual de rendimentos entregue à Receita Federal para o fim de análise do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita.IV. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0805071-44.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Autora: Adriana de Jesus - Réu: Calcenter - Calçados Centro-oeste Ltda
ADV: CLÁUDIO MANOEL SILVA BEGA (OAB 38266/PR)
ADV: AMILTON FERREIRA DE ALMEIDA
Intimação do(a) requerente para se manifestar, em 15 dias, acerca da contestação de pág. 36/44.

Processo 0806582-77.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: KAREN GIULIANO SOARES (OAB 18394/MS)
ADV: LETÍCIA LACERDA NANTES FRANCESCHINI (OAB 9764/MS)
ADV: ADRIANE CORDOBA SEVERO SAMUDIO (OAB 9082/MS)
ADV: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)
Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da devolução dos ARs de pág. 76/77 com motivo "mudou-se".

Processo 0806635-92.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Samuel Aureliano da Silva - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RODRIGO HERNANEZ NEMIR PETTENGILL (OAB 19538/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Sentença de pg. 188/191: "...Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Cobrança - Invalidez Permanente promovida por Samuel Aureliano da Silva em face da Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A e, consequentemente, condeno a requerida ao pagamento de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), a título de indenização pela invalidez permanente em favor do requerente, corrigidos monetariamente a partir do sinistro (Súmula 580, STJ), com juros de mora de 1% (um por cento) desde a citação inicial, porém assim que encontrar com o termo inicial dos juros de mora passará a ser pela taxa Selic que já contempla os juros de mora e a correção e, por consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Custas pela requerida, que fica condenada a honorários no valor correspondente a uma Unidade Real de Honorários atualizada, nos termos da Resolução 02/2015-OAB/MS, já que, caso aplicasse o percentual do § 2º do artigo 85 da Lei Processual, não haveria remuneração justa pelo serviço prestado pelo advogado, razão pela qual se justifica a aplicação do artigo 85, §8º do Código de Processo Civil.Se houver recurso de apelação, intime-se a parte apelada para contrarrazões no prazo legal e, após, encaminhe-se o feito ao E. Tribunal de Justiça.Oportunamente, com as cautelas legais, arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0807887-72.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: ADRIANO DE ARAÚJO MELLO - André Luiz de Oliveira Costa - Fábio Theodoro de Faria - Exectdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Fábio Theodoro de Faria

ADV: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA (OAB 11324A/MS)

ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 14924A/MS)

ADV: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Intimação do exequente para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 644/645, requerendo o que for de direito.

Processo 0808707-18.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação do requerido para ciência acerca da concessão do prazo de 20 (vinte) dias para pagamento dos honorários periciais.

Processo 0810799-37.2015.8.12.0001 - Monitória - Pagamento

Reqte: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ADV: CÁCYLA APARECIDA BAUR ARFUX MALUF (OAB 9062/MS)

ADV: BRUNO MENDONÇA DE AZAMBUJA (OAB 18690B/MS)

ADV: VANDERLEY MANOEL DE ANDRADE SILVA FILHO (OAB 16952B/MS)

ADV: PATRÍCIA LANTIERI CORREA DE BARROS (OAB 12684/MS)

ADV: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR (OAB 4088/MS)

Sentença de pg. 164/166: "...Diante do exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na inicial desta Ação Monitória promovida pelo SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, em face de SR SUPERMERCDOS LTDA EPP e, em consequência, declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial sobre a obrigação objeto da ação, cujo valor primitivo deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do vencimento da obrigação, pela taxa Selic que já contempla os juros de mora e a correção, nos termos da tese definida no recurso repetitivo no REsp 1.111.117/PR.Condeno o embargado ao pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, art. 85, §2º)Por fim, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 487, do Código de Processo Civil.Se interposto recurso de apelação ou adesivo, abra-se vista à parte contrária para resposta no prazo legal e, após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0811224-64.2015.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: C.C.L.A.A.U.M.G.S.S.U.M. - Exectdo: F.E.M.

ADV: JOSE MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)

ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

"I. Fl. 224: Defiro o pedido de suspensão da execução, nos termos do artigo 921, inciso III do Código de Processo Civil, permanecendo os autos em arquivo provisório até ulterior provocação da parte interessada.II.Às providências e intimações necessárias."

Processo 0811466-52.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Luckas de Medeiros Cardoso - Reqdo: Claro S/A

ADV: ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS (OAB 15442/MS)

ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

I. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, ou se pretendem o julgamento antecipado da lide (CPC, artigo 355).II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0812059-81.2017.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A

ADV: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

ADV: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174A/MS)

ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)

Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, nego conhecimento aos embargos declaratórios.Entretanto, determino, com fundamento no artigo 922 do Código de Processo Civil, a suspensão da execução em virtude da convenção entabulada pelas partes.Por isso, remetam-se os autos ao arquivo provisório até ulterior provocação da parte interessada.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0813604-26.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Reqte: Odilson de Souza Nepomuceno - Luzia de Campos Almeida Nepomuceno - Reqdo: Paulo Francisco Coimbra Pedra

ADV: JOSEANE KADOR BALESTRIM (OAB 16086/MS)

ADV: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

ADV: FLAVIO PEREIRA ROMULO (OAB 9758/MS)

I. Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos, para requerem o que entenderem de direito. Em nada sendo requerido, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas legais.II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0820165-32.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Vanderlei Flavio Marques - Réu: Banco Finasa S/A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)
ADV: LUIZ CÉZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)
Intimação do(a) requerente para se manifestar, em 15 dias, acerca da contestação de pág. 230/235

Processo 0821541-92.2013.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: JOSÉ CARLOS ALVES PEREIRA - Cintia Barbosa da Silva
ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a não citação de Aislan Maik Fernandes, conforme atesta a certidão do Oficial de Justiça à p. 278-279

Processo 0821634-89.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Exeqte: Edilson Oliveira Ribeiro Alves - Exectdo: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV: ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS CAETANO (OAB 11768/MS)
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de pág. 416/419.

Processo 0822333-07.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Maykon Willian Souza Vargas - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Intimação do(a) requerente para manifestar-se, em 15 (quinze) dias, acerca da contestação/documentos de p. 93/133.

Processo 0823429-91.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Maria de Lurdes Pereira Vau - Exectdo: Viação São Francisco - Transportes Urbanos São Francisco Ltda
ADV: FELIPE BARBOSA DA SILVA (OAB 15546/MS)
ADV: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)
I. Fls. 362/363. Manifeste-se o executado.II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0825754-39.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Edilson Sanches da Silva - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Cobrança Invalidez Permanente promovida por Edilson Sanches da Silva em face da Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A e, consequentemente, condeno a requerida ao pagamento de R$ 1.687,50 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a título de indenização pela invalidez permanente em favor do requerente, corrigidos monetariamente a partir do sinistro (Súmula 580, STJ), com juros de mora de 1% (um por cento) desde a citação inicial, porém assim que encontrar com o termo inicial dos juros de mora passará a ser pela taxa Selic que já contempla os juros de mora e a correção e, por consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Custas pela requerida, que fica condenada a honorários no valor correspondente a uma Unidade Real de Honorários atualizada, nos termos da Resolução 02/2015-OAB/MS, já que, caso aplicasse o percentual do §2º do artigo 85 da Lei Processual, não haveria remuneração justa pelo serviço prestado pelo advogado, razão pela qual se justifica a aplicação do artigo 85, §8º do Código de Processo Civil. Se houver recurso de apelação, intime-se a parte apelada para contrarrazões no prazo legal e, após, encaminhe-se o feito ao E. Tribunal de Justiça.

Processo 0825880-55.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Inon Candelario Nunes da Cunha - Ré: Banco BMG SA
ADV: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 16125A/MS)
ADV: FABIO AZATO (OAB 19154/MS)
ADV: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)
ADV: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
I. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, ou se pretendem o julgamento antecipado da lide (CPC, artigo 355).II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0826799-78.2016.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Itaú Unibanco S/A
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a não citação dos executados, conforme atesta a certidão do Oficial de Justiça à p. 102-103.

Processo 0828284-16.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Jodiel de Lima Jaques
ADV: FRANKLIN DIAS FLETCHER (OAB 19906/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Impugnação à Contestação.

Processo 0828845-06.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Rosali Rondon da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
ADV: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)
ADV: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)
Fica o requerente intimado, na pessoa do seu advogado, da Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 - Data: 18/05/2018 Hora 15:10 Local: Sala Mediador/Conciliador - Situacão: Pendente.

Processo 0832072-38.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cédula de Crédito Bancário
Autor: Agropastoril Super Campo Ltda-me. - Réu: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
"Vistos, etc...I. Abra-se vista à parte requerida para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 221/229 (art. 1.023, §2º do Código de Processo Civil).II. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0833059-74.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Wesley Ramos Alves - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA (OAB 4254/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

"I. Fls. 258/259. Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial.II. Fls. 260/263, Expeça-se, desde já, o alvará em favor da requerida ou de seus procuradores com poderes específicos para levantamento dos honorários periciais, uma vez que a perícia foi realizada por perito nomeado pela Sessão de Conciliação.III. Fls. 255/257. Anote-se, se ainda não foi feito.IV. Após, voltem-me conclusos para sentença.V. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0834379-96.2015.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Diego Pinheiro de Oliveira - Reqdo: Claudio Teles Lima - Clc Automoveis Ltda - Me

ADV: WILIAN ALBUQUERQUE DE ANDRADE (OAB 16653/MS)

ADV: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

I. Abra-se vista à parte requerente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 272/273 (CPC, art. 1.023, §2º).II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0834563-23.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - Mariela Dittmar Raghiant - Luciana de Barros Amaral - Advogada: Mariela Dittmar Raghiant - Luciana de Barros Amaral - Mariela Dittmar Raghiant - Luciana de Barros Amaral - Luciana de Barros Amaral - Mariela Dittmar Raghiant

ADV: LUCIANA DE BARROS AMARAL (OAB 8169/MS)

ADV: MARIELA DITTMAR RAGHIANT (OAB 9045/MS)

I. Fls. 290: diante do princípio da efetividade da justiça e em decorrência do insucesso na expropriação dos bens do devedor, defiro a expedição de certidão de crédito para o exequente providenciar a negativação do nome da executada junto ao Serasa e SPC (CPC, art. 782, § 3º)II. Sem prejuízo, defiro a suspensão nos termos do disposto no artigo 921, inciso III do Código de Processo Civil.III. Decorrido o prazo, certifique-se e abra-se vista ao exequente para requerer o que entender de direito.III. Às providências e intimações necessárias.**********Intimação da parte autora para retirar certidão de crédito, que se encontra disponível para impressão nos autos virtuais, providenciando a negativação do nome da executada junto ao Serasa e SPC.

Processo 0834564-08.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: TALMA REIS LEAL FERNANDES - JOÃO ESTEVÃO FERNANDES - Exectdo: PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A - MRV Engenharia e Participações S.A.

ADV: FABRÍCIO APARECIDO DE MORAIS (OAB 11037/MS)

I. Fls. 443/445. Recebo a impugnação ofertada, nos termos do artigo 525, §1º do Código de Processo Civil, sem efeito suspensivo, uma vez que este somente é concedido em situação excepcional e ainda o prosseguimento da presente execução não causará ao executado dano de difícil ou incerta reparação, consoante preconiza o § 6º do artigo 525 do Código de Processo Civil.II. Intime-se o impugnado, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 dias.III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0838477-56.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Joao Alberto Gonzales Benites e outros

ADV: ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS)

r. desp. f. 35/36: I. Ante a declaração de hipossuficiência; as circunstâncias narradas na inicial; a natureza da causa; e a qualificação profissional da parte e os documentos juntados (fls. 32/34); defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual.II. Considerando se tratar de ação de cobrança de seguro obrigatório em razão do falecimento da companheira do requerente, encaminhem-se os autos à Sessão de Conciliação ou de Mediação, conforme o caso (CPC, artigo 334) e, nessa hipótese, intime-se a parte requerente na pessoa de seu advogado pelo Diário da Justiça e cite-se a parte requerida via postal com aviso de recebimento em mãos próprias.III. A citação será enviada com cópias da inicial e deste despacho, além da senha pessoal para acesso ao processo (artigo 186, caput, do CNCGJ), o endereço do juízo e o respectivo cartório, comunicando o prazo para resposta de 15 (quinze) dias, que iniciará do pedido de cancelamento da audiência formulado por todas as partes ou da última sessão de conciliação, mesmo quando frustrada, após citados todos os demandados (CPC, artigo 335, I).IV. Se a parte requerente for assistida pela Defensoria Pública Estadual, sua intimação será pessoal e mediante abertura de vista dos autos ao seu defensor.V. A ausência à audiência poderá importar em ato atentatório à dignidade da justiça com sanção mediante multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa em favor do Estado.VI. As partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, artigo 334, § 9º).VII. Com a contestação, reconvenção ou com o decurso do prazo para resposta, abra-se vista à parte requerente para manifestar em 15 (quinze) dias, inclusive se pretende produzir provas caso entenda que houve revelia.VIII. Se apresentada reconvenção pela parte demandada, certifique-se a serventia se houve recolhimento das custas judiciais.IX. Após a réplica ou com o transcurso do seu prazo, intimem-se as partes para, em 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.X. Será admitida transação processual pelas partes ou propostas, antes ou durante o processo, para:a) modificação do procedimento, ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, tais como responsabilidade sobre as custas, despesas processuais e honorários periciais, advocatícios e respectivo montante;b) fixação dos pontos controvertidos sobre questões de fato e de direito;c) distribuição de ônus da prova;d) especificação dos tipos de provas para resolução da causa; ee) indicação de perito e seus honorários desde que haja sua concordância, bem como sobre quem arcará seu pagamento; se a indicação for consensual, deverão apresentar os respectivos assistentes técnicos para acompanhar a realização da perícia.XI. Às providências e intimações necessárias. ***Ficam os requerentes intimados, na pessoa do seu advogado, da Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 - Data: 18/05/2018 Hora 14:30 - Local: Sala Mediador/Conciliador - Situacão: Pendente.

Processo 0839028-36.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Paulo Ricardo Monteiro do Nascimento - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

ADV: JERUZA DE FÁTIMA AJALA LOUBET (OAB 18750/MS)

ADV: HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA (OAB 11782/MS)

Intimação da parte requerida acerca da concessão do prazo de 20 (vinte) dias, para depósito dos honorários periciais

Processo 0839335-87.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0816268-93.2017.8.12.0001) - Embargos à Execução - Cheque

Embargte: João Vinicius do Amaral Schlosser - Embargdo: Cícero Alves de Lima

ADV: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)

Despacho de pg. 34: "I. Ante a declaração de hipossuficiência; as circunstâncias narradas na inicial; os documentos juntados às fls. 31/33; e a qualificação profissional da parte; defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual.II. Recebo os embargos, para discussão, nos termos do disposto no artigo 914 c.c artigo 919, ambos do Código de Processo Civil, sem efeito suspensivo, posto que não verifico no caso a existência dos requisitos para a concessão da tutela provisória e tampouco a possibilidade do prosseguimento da execução causar à parte devedora, manifestamente, grave dano de difícil ou incerta reparação; e, nem se diga que compulsando os autos de execução, não se vislumbra eventual garantia (CPC, art. 919, §1º, parte final).III. Intime-se o embargado, na pessoa de seu Advogado (via Diário da Justiça) para, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, consoante artigo 920, inciso I do Diploma Processual.IV. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0839393-90.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Autora: Sebastiana Luiza Celich - Réu: Sabemi Seguradora S/A

ADV: CELSO GONÇALVES (OAB 20050/MS)

ADV: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB 113786/RJ)

Intimação do(a) requerente para manifestar-se, em 15 (quinze) dias, acerca da contestação/documentos de p. 51/76.

Processo 0839874-87.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Títulos de Crédito

Autor: Jair Rodrigues

ADV: IBRAHIM AYACH NETO (OAB 5535/MS)

ADV: JANIO RIBEIRO SOUTO (OAB 3845A/MS)

Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de p. 135, intime-se o autor para atualizar o próprio endereço nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0840065-98.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Direito de Imagem

Autor: Thiago Mateus de Lima Kusano - Réu: Banco do Brasil S/A

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

ADV: LEONARDO WARMLING CANDIDO DA SILVA (OAB 17860/MS)

Intimação do(a) requerente para manifestar-se, em 15 (quinze) dias, acerca da contestação/documentos de p. 44/85.

Processo 0840218-34.2017.8.12.0001 - Oposição - Intervenção de Terceiros

Autor: José Aparecido de Souza

ADV: MÁRIO ÂNGELO GUARNIERI MARTINS (OAB 15363/MS)

ADV: SAVIANI GUARNIERI MARTINS (OAB 18389/MS)

"...I. Considerando que a oposição não comporta discussão de matéria de direito exclusivamente processual, tanto que o artigo 682 do Código de Processo Civil prevê que o opoente deve veicular o bem da vida que pretende, e tendo em vista que em seu pedido o opoente requereu tão somente o reconhecimento da ilegitimidade passiva, nos termos do artigo 9º e 10º do Código de Processo Civil, intime-se-o para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.II. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0840863-64.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Reqte: NORMA SILVA CAMPANHANS - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

ADV: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

Sentença de pg. 246/250, parte final: ".Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Cobrança - Invalidez Permanente promovida por Norma Silva Campanhans em face da Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A e, consequentemente, condeno a requerida ao pagamento de R$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a título de indenização pela invalidez permanente em favor da requerente, corrigidos monetariamente a partir do sinistro (Súmula 580, STJ), com juros de mora de 1% (um por cento) desde a citação inicial, porém assim que encontrar com o termo inicial dos juros de mora passará a ser pela taxa Selic que já contempla os juros de mora e a correção e, por consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Custas pela requerida, que fica condenada a honorários no valor correspondente a uma Unidade Real de Honorários atualizada, nos termos da Resolução 02/2015-OAB/MS, já que, caso aplicasse o percentual do §2º do artigo 85 da Lei Processual, não haveria remuneração justa pelo serviço prestado pelo advogado, razão pela qual se justifica a aplicação do artigo 85, §8º do Código de Processo Civil.Se houver recurso de apelação, intime-se a parte apelada para contrarrazões no prazo legal e, após, encaminhe-se o feito ao E. Tribunal de Justiça. Oportunamente, com as cautelas legais, arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0841391-30.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Ericson Galeano Paschoal

ADV: CLAUDENIR DE CARVALHO LIMA (OAB 18402/MS)

Fica o requerente intimado, na pessoa do seu advogado, da Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 - Data: 18/05/2018 Hora 14:50 Local: Sala Mediador/Conciliador - Situacão: Pendente.

Processo 0842431-81.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Reqte: Cristian Santos - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Sentença de pg. 194/197, parte final: "...Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial desta ação de cobrança de seguro DPVAT, que Cristian Santos ajuizou ação em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e, por consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Custas pela parte requerente que fica obrigada a honorários de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, porém sua exigibilidade está suspensa por ser beneficiária da gratuidade processual (CPC, artigo 98, § 3º).Se houver recurso de apelação, intime-se a parte apelada para contrarrazões no prazo legal e, após, encaminhe-se o feito ao E. Tribunal de Justiça.Oportunamente, com as cautelas legais, arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0842596-65.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: MARCELO GOMES - Exectdo: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL 13 DE MAIO
ADV: FRANCISCO LUIS N. FLUMINHAN (OAB 5526B/MS)
ADV: HERY KEDMA RODRIGUES ORENHA (OAB 10959/MS)

Despacho de pg. 327: "I. Fls. 310/314: verifica-se que o exequente pretende execução de títulos judiciais de diferentes naturezas, quais sejam, uma de obrigação de fazer e outra de pagar quantia certa. No entanto, é impossível a cumulação, uma vez que cada espécie adotará um tipo de procedimento (CPC, art. 780) II. Desta forma, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, formular os pedidos separadamente, nos termos do art. 102-A do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.III. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0843010-58.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Beatriz Sese Delfino
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: THALLYSON MARTINS PEREIRA (OAB 20621/MS)

I. Diante da declaração de fl. 23, da qualificação profissional da requerente (do lar) e da natureza da causa (ação declaratória), defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50).II. Encaminhem-se os autos para CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, nos termos do artigo 334 do Novo Código de Processo Civil, podendo designar mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, desde que não exceda a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão e necessárias à composição das partes. III. Cite-se o(a) requerido(a), preferencialmente pelos Correios, por carta registrada com Aviso de Recebimento em Mão Própria (AR-MP), observando a forma do disposto no artigo 248 do CPC e instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé (artigo 186, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e intime-se o autor, na pessoa de seu advogado pelo Diário da Justiça, salvo se representado pela Defensoria Pública, caso em que será pessoalmente, para comparecerem à audiência ora designada, ficando ambos cientes de que: a) o não comparecimento à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§ 8º, do art. 334, do CPC); b) deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, artigo 334, § 9º). IV. Às providências e intimações necessárias.**********Audiência de conciliação designada para o dia 04/05/2018, às 15:10h, na sala de audiência da 16ª Vara Cível, 3º andar, Bloco 03. OBS: Lembrando que a audiência NÃO será realizada se AMBAS as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual (art. 334, §4º, I, CPC/15), devendo as partes acompanharem o andamento do processo para verificarem se a audiência foi cancelada ou não, evitando assim, desnecessários deslocamentos ao Fórum.

Processo 0843158-69.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito
Autor: Juraci Ferreira Alves
ADV: LUZIA DA CONCEIÇÃO MONTELLO (OAB 17322/MS)
ADV: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)

I. Diante da declaração de fl. 13, da sua qualificação profissional (pedreiro) e da natureza da causa, defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50).II. Encaminhem-se os autos para CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, nos termos do artigo 334 do Novo Código de Processo Civil, podendo designar mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, desde que não exceda a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão e necessárias à composição das partes. III. Cite-se o(a) requerido(a), preferencialmente pelos Correios, por carta registrada com Aviso de Recebimento em Mão Própria (AR-MP), observando a forma do disposto no artigo 248 do CPC e instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé (artigo 186, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e intime-se o autor, na pessoa de seu advogado pelo Diário da Justiça, salvo se representado pela Defensoria Pública, caso em que será pessoalmente, para comparecerem à audiência ora designada, ficando ambos cientes de que: a) o não comparecimento à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§ 8º, do art. 334, do CPC); b) deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, artigo 334, § 9º). IV. Às providências e intimações necessárias.**********Audiência de conciliação designada para o dia 04/05/2018, às 15:50h, na sala de audiência da 16ª Vara Cível, 3º andar, Bloco 03. devendo o advogado providenciar o comparecimento da parte autora, nos termos do art. 334, § 3º, CPC. OBS: Lembrando que a audiência NÃO será realizada se AMBAS as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual (art. 334, §4º, I, CPC/15).

Processo 0843525-93.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Jose de Arimateia Inacio Junior
ADV: LETÍCIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)

I. Diante da declaração de fl. 24, da sua qualificação profissional (carpinteiro) e da natureza da causa (DPVAT), defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50).II. Encaminhem-se os autos para CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, nos termos do artigo 334 do Novo Código de Processo Civil, podendo designar mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, desde que não exceda a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão e necessárias à composição das partes. III. Cite-se o(a) requerido(a), preferencialmente pelos Correios, por carta registrada com Aviso de Recebimento em Mão Própria (AR-MP), observando a forma do disposto no artigo 248 do CPC e instruída com documento contendo uma senha pessoal, que possibilitará o acesso às peças processuais que constituem a contrafé (artigo 186, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e intime-se o autor, na pessoa de seu advogado pelo Diário da Justiça, salvo se representado pela Defensoria Pública, caso em que será pessoalmente, para comparecerem à audiência ora designada, ficando ambos cientes de que: a) o não comparecimento à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§ 8º, do art. 334, do CPC); b) deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, artigo 334, § 9º). IV. Às providências e intimações necessárias.**********Audiência de conciliação designada para o dia 04/05/2018, às 16:10h, na sala de audiência da 16ª Vara Cível, 3º andar, Bloco 03. devendo o advogado providenciar o comparecimento da parte autora, nos termos do art. 334, § 3º, CPC. OBS: Lembrando que a audiência NÃO será realizada se AMBAS as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual (art. 334, §4º, I, CPC/15).

Processo 0843821-52.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autora: Gracianne Cristina Jose Carvalho - Réu: Flávio Fernando Silva Vaz de Campos
ADV: ANGELA RENATA DIAS AGUIAR (OAB 15456/MS)
ADV: MÁRCIA JEAN CLEMENTINO DE MOURA (OAB 17699/MS)
Intimação do(a) requerente para se manifestar, em 15 dias, acerca da contestação de pág. 144/160

19ª Vara Cível de Competência Especial de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA ESPECIAL
JUIZ(A) DE DIREITO RICARDO GOMES FAÇANHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERA LÚCIA POMPEO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0062/2018

Processo 0027113-67.2010.8.12.0001 (001.10.027113-9) - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqdo: Banco Finasa S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Banco Finasa S/A, R$ 190,80

Processo 0841849-47.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Banco Bradesco S/A, R$ 1.054,35

JUÍZO DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA ESPECIAL
JUIZ(A) DE DIREITO RICARDO GOMES FAÇANHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDMIR SOKEN
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0061/2018

Processo 0057933-74.2007.8.12.0001 (001.07.057933-5) - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: Noel Ramalho dos Santos - Reqdo: Banco BV Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: FÁBIO BATISTA DÚREX (OAB 9830/MS)
ADV: LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB 179235/SP)
ADV: ALAN DE OLIVEIRA SILVA SHILINKERT (OAB 208322/SP)
Expediente: Intimação da parte autora para ciência de que os autos encontram-se em cartório, disponíveis para carga, pelo prazo requerido às fls. 459.

JUÍZO DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA ESPECIAL
JUIZ(A) DE DIREITO RICARDO GOMES FAÇANHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDMIR SOKEN
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0063/2018

Processo 0001572-03.2008.8.12.0001 (001.08.001572-8) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exeqte: Marco Andre Honda Flores - Exectdo: Francieldo Farias Maia - Advogado: Marco Andre Honda Flores - Marco Andre Honda Flores
ADV: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Despacho de f. 219: Defiro, com base no pedido retro formulado (fls. 217-218), a suspensão do feito pelo período de 1 (um) ano (CPC, art. 921, III, § 1.º).Desse modo, suspendam-se os autos pelo prazo acima estipulado ou até eventual provocação da parte interessada.Após o decurso do prazo de suspensão, se nada requerido, remeta-se o processo ao arquivo, com a advertência prevista no § 4.º do artigo 921, CPC, podendo ser desarquivado para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis.

Processo 0008771-23.2001.8.12.0001/01 (001.01.008771-0/00001) - Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Nilza Ramos - Exectdo: Juarez Marques Batista - Advogado: Juarez Marques Batista
ADV: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
ADV: JUAREZ MARQUES BATISTA (OAB 843/MS)
Expediente: Intimando as partes para que tomem ciência da digitalização dos presentes autos permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados da 19ª Vara Cível de Competência Especial no Arquivo Geral. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.Certifico, ainda, procedi as retificações necessárias, adequação das partes e alteração do valor da causa, em cumprimento ao Provimento n. 89/2013, que alterou a redação do caput dos parágrafos 1º e 2º do art. 102, bem como dos artigos 102-A e 102-B do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.

Processo 0021199-22.2010.8.12.0001 (001.10.021199-3) - Cumprimento de sentença - Depósito
Reqte: Banco Honda S/A.
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
Despacho de f. 130/131: Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito

de se obter informações acerca da existência de bens do executado, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pelo credor, contudo, ressalto que poderão ser reapreciados, oportunamente, se comprovado nos autos o esgotamento e frustração da busca de bens pela parte credora.II. De outro lado, no que pertine ao requerimento de bloqueio de valores por meio do sistema BacenJud (fl.129), tem-se que o pedido veio desacompanhado do demonstrativo atualizado do débito.Assim, intime-se a parte credora para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à atualização do valor exequendo, inclusive, deduzindo de seu cálculo a quantia já bloqueada às fls. 120-124.III. Em eventual inércia do credor, arquivem-se.

Processo 0027122-92.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marcos Aparecido Pollon

ADV: GABRIEL SBOROWSKI POLON (OAB 16547/MS)

ADV: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Despacho de f. 97: Cumpra-se o comando inserto no despacho de fl. 94, item III.

Processo 0037366-51.2009.8.12.0001 (001.09.037366-0) - Cumprimento de sentença - Pagamento em Consignação

Exeqte: Paraná Banco S/A - Exectdo: Joanézio da Guia de Jesus

ADV: STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA (OAB 53612/PR)

ADV: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Despacho de fls. 350: Ante a inércia da parte credora atestada pela certidão cartorária de fl. 348, arquivem-se os autos, e fiquem ali mantidos, até eventual provocação da parte interessada.

Processo 0047486-56.2009.8.12.0001 (001.09.047486-5) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Berenice Telji - Exectda: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo

ADV: LEANDRO GREGORIO DOS SANTOS (OAB 14213/MS)

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)

ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP)

Despacho de fls. 432: 1. A par da oposição de impugnação ao cumprimento de sentença, primeiramente, certifique-se quanto à tempestividade (CPC, art. 525).2. Tempestiva, intime-se a parte exequente/impugnada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se acerca da impugnação oposta.3. Considerando a relevância dos fundamentos apresentados pelo impugnante, aliados ao depósito da garantia do juízo e risco manifesto de dano de reparação incerta, a par da ausência de prova acerca da solvabilidade da parte exequente na hipótese de alteração dos termos da execução e necessidade de devolução de valores, concedo efeito suspensivo à execução (CPC, art. 525, §6º).4. Intimem-se.

Processo 0048807-34.2006.8.12.0001 (001.06.048807-8) - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exectdo: BV Financeira S/A - CFI

ADV: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

ADV: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA (OAB 9020/MS)

ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)

Despacho de fls. 409: 1. A par da oposição de impugnação ao cumprimento de sentença, primeiramente, certifique-se quanto à tempestividade (CPC, art. 525). 2. Tempestiva, intime-se a parte exequente/impugnada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se acerca da impugnação oposta.3. Considerando a relevância dos fundamentos apresentados pelo impugnante, aliados ao depósito da garantia do juízo e risco manifesto de dano de reparação incerta, a par da ausência de prova acerca da solvabilidade da parte exequente na hipótese de alteração dos termos da execução e necessidade de devolução de valores, concedo efeito suspensivo à execução (CPC, art. 525, § 6º).4. Intimem-se.

Processo 0057348-22.2007.8.12.0001 (001.07.057348-5) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Francisco Pereira dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A

ADV: ISRAEL DE MATTOS JUNIOR (OAB 209108/SP)

ADV: JÚLIO CÉSAR MORAES (OAB 224236/SP)

ADV: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)

Despacho de fls. 419/420: (...) 1. Ante a comprovada incorporação do Banco Finasa S/A (fls. 349-351), pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A, façam-se as retificações necessárias no Sistema de Automação da Justiça e na capa dos autos.2. Em seguida, intime-se a parte executada, na forma do artigo 513, § 2º do CPC, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pela parte exequente, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 523). Proceda o Cartório à abertura de subconta vinculada ao feito, certificando-se no autos.3. Decorrido o prazo sem prova do pagamento, intime-se a parte exequente para apresentar, no prazo de 10 dias, memória de cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art.523, § 1º)3.1. Decorrido o prazo para oposição de impugnação ao cumprimento de sentença (15 dias contados a partir do decurso do prazo para pagamento - CPC, art. 525), certifique-se desde logo, sem prejuízo do andamento da execução.4. Atualizado o cálculo, havendo requerimento de penhora, com qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.5. Em eventual inércia do credor, arquivem-se.6. Intime(m)-se.

Processo 0104668-05.2006.8.12.0001 (001.06.104668-0) - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: Banco Itaú S/A - Exectdo: Vivaldo Lopes de Oliveira - Alenir Almeida de Oliveira

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

ADV: HILÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)

Despacho de fls. 478: 1. A par da oposição de impugnação ao cumprimento de sentença, primeiramente, certifique-se quanto à tempestividade (CPC, art. 525). 2. Tempestiva, intime-se a parte exequente/impugnada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se acerca da impugnação oposta, bem como atualizar o demonstrativo do débito, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art.523, § 1º).3. Apesar da relevância dos fundamentos apresentados pela parte impugnante, diante da ausência de garantia plena do juízo, à luz do disposto no art. 525, § 6º, do CPC, indefiro, por ora, o requerimento de efeito suspensivo, sem prejuízo de posterior reanálise do pedido em face de suficiente penhora, caução ou depósito voluntário.4. Intimem-se.

Processo 0108373-16.2003.8.12.0001 (001.03.108373-1) - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exeqte: Nilza Ramos - Exectda: Maria Augusta Figueiredo de Andrade - Maysa Andrade Leite de Barros e outro - Advogada: Nilza Ramos e outro

ADV: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

ADV: RAGHIANT TORRES E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 17202/MS)

ADV: FLÁVIO JOSÉ VANDEN BOSCH PARDO (OAB 4449/MS)

Despacho de fls. 89: Cuida-se de cumprimento de sentença proposto com o fito de compelir a parte executada ao pagamento de honorários sucumbenciais arbitrados em fase cognitiva, cujo trânsito em julgado ocorreu em 11/05/2009.Assim, considerando que o artigo 25, II, da Lei n. 8.906/94 (EOAB) preceitua, para a cobrança de honorários, o prazo prescricional de 05 anos contados do trânsito em julgado do título, vista às partes, nos termos do parágrafo único do artigo 487 do CPC, pelo prazo de 10 dias.

Processo 0120111-25.2008.8.12.0001 (001.08.120111-8) - Monitória - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A - Reqdo: Tonon Acessórios Automotivos Ltda-ME - Luiz Paulo Lemos Castelluccio

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)

Sentença de f. 664/672: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo improcedente os embargos monitórios, constituindo-se, assim, de pleno direito, o título executivo judicial, seguindo-se para o cumprimento na forma do que dispõe o art.702, § 8º, do CPC.Em razão da sucumbência dos embargantes, condeno-os ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que, na forma do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido.Sem prejuízo, visto que se trata de irregularidade sanável, determino a intimação do embargante Tonon Acessórios Automotivos Ltda - ME para, no prazo de 5 (cinco) dias regularizar sua representação processual, colacionando aos autos cópia de seu contrato social.

Processo 0500979-72.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Glauber Bilhalba de Almeida - Exectdo: Banco Itaú Unibanco S.A

ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)

ADV: RICARDO GIRÃO D'ÁVILA (OAB 8213/MS)

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Despacho de f. 275: Sobre o depósito ofertado pela instituição financeira devedora a título de pagamento da condenação exarada nos autos, consoante especificado na petição de fls. 271-274, manifeste-se a parte credora, em 10 (dez) dias, inclusive, indicando, eventual satisfação da dívida.

Processo 0800363-14.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito

Autora: Luzia Portilho de Ribeiro - Ré: Banco BMG SA

ADV: KELLY LUIZA FERREIRA DO VALLE (OAB 13676/MS)

ADV: JOÃO VITCTOR RODRIGUES DO VALLE (OAB 19034/MS)

ADV: YARA LUDMILA BARBOZA CABRAL (OAB 17708/MS)

Decisão fls: 100-103 Por essas razões, sem necessidade de maiores delongas, indefere-se a tutela de urgência pleiteada. Inclua-se em pauta para audiência de conciliação, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 334, caput, do CPC, e atentando-se quanto ao intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre uma audiência e outra (CPC, art. 334, § 12, e Provimento-CSM nº. 359/2016, art. 4º).Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência acima designada, ressalvando-se-lhe, ainda, acerca da fluência do prazo para oferecer contestação, na forma do art. 335 do CPC.Advirtam-se ambas as partes que: a) não tendo interesse na autocomposição, deverão assim o manifestar, por petição, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência (CPC, art. 334, § 5º); b) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, § 8º); e c) poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, devendo estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, art. 334, §§ 9º e 10).A análise do requerimento de exibição de documentos fica postergada para momento posterior à apresentação da contestação.Defere-se os benefícios da justiça gratuita.*******Expediente: Intimando as partes acerca da audiência de conciliação - Art. 334 CPC/2015 - designada para o dia 05/06/2018, às 15:40Hrs.

Processo 0800775-23.2010.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Helton Massuda Palacio - Reqdo: Banco Unibanco S/A

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020A/MS)

ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Despacho de f. 252: O acordo celebrado pelas partes na esfera extrajudicial e colacionado a este feito às fls. 248-251, já se encontra homologado, por meio da sentença proferida em 16/1/2013, nos autos da ação de busca e apreensão n.º 0800023-17.2011.8.12.0001, em apenso, surtindo seus efeitos independentemente de nova declaração judicial. Depreende-se, assim, que ante a celebração do acordo extrajudicial, os recursos de apelação interpostos pelas partes, perderam seu objeto pela falta do interesse recursal. Porém, por verificar que o processo se encontrava no Egrégio Tribunal de Justiça e que foi devolvido a este Juízo sem a necessária homologação da desistência dos recursos, o que, conforme asseverado no Ofício-Circular n.º 126.664.075.0008/2018, expedido pela Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça destes Estado, se deu em razão de equívoco ocorrido na rotina de envio dos feitos digitais, determino o imediato retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para os devidos fins.

Processo 0800924-19.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Exectdo: Silvano Matias de Oliveira

ADV: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439A/MS)

ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f.316 .

Processo 0801031-92.2012.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar
Autor: COBRAVI CONSTRUTORA LTDA - Réu: BANCO DO BRASIL SA
ADV: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)
Sentença de f. 544/550: (...) Posto isso, julga-se improcedente o pedido inaugural, revogando-se, por consequente, a liminar concedida initio litis (fl. 264).Ante a sucumbência, condena-se a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários que, na forma do art. 85, § 2º, do CPC, fixa-se no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 85, § 2º, I a IV).

Processo 0801190-35.2012.8.12.0001 (apensado ao Processo 0020064-04.2012.8.12.0001) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Impugte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Impugdo: Henrique Pires de Freitas
ADV: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)
Decisão de f. 417/421:(...) Por essas razões, inibindo-se delongas, nos termos do artigo 525, §1º, V, do CPC, acolho a impugnação ao cumprimento de sentença oposta, para excluir da cobrança o excesso apontado no laudo pericial e delimitar o valor exequendo em R$ 12.763,39 (doze mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) mais R$ 1.914,51 (mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) a título de honorários fixados em fase cognitiva, atualizado até 12/03/2015, a ser acrescido da multa de 10% e 10% de honorários da fase executiva, e, por fim, corrigidos pela serventia através dos índices da conta única, desde 12/03/2015 até a data do efetivo levantamento.Em razão da sucumbência, condeno a parte impugnada/exequente ao pagamento das custas processuais, restituição da quantia empregada para custeio da prova pericial e honorários, os quais fixo, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, em R$ 14.143,84, correspondente a 10% (dez por cento) do proveito econômico obtido com o êxito desta ação, que é o excesso de execução decotado.Publique-se. Intime-se.Transitada em julgado, traslade-se cópia desta aos autos de cumprimento de sentença e, oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0801253-50.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução
Autora: Cesildes Rodrigues - Ré: Banco BMG SA
ADV: YARA LUDMILA BARBOZA CABRAL (OAB 17708/MS)
ADV: JOÃO VITCTOR RODRIGUES DO VALLE (OAB 19034/MS)
ADV: KELLY LUIZA FERREIRA DO VALLE (OAB 13676/MS)
Decisão fls 83-86: Por essas razões, sem necessidade de maiores delongas, indefere-se a tutela de urgência pleiteada. Inclua-se em pauta para audiência de conciliação, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 334, caput, do CPC, e atentando-se quanto ao intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre uma audiência e outra (CPC, art. 334, § 12, e Provimento-CSM nº. 359/2016, art. 4º).Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência acima designada, ressalvando-se-lhe, ainda, acerca da fluência do prazo para oferecer contestação, na forma do art. 335 do CPC.Advirtam-se ambas as partes que: a) não tendo interesse na autocomposição, deverão assim o manifestar, por petição, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência (CPC, art. 334, § 5º); b) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, § 8º); e c) poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, devendo estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, art. 334, §§ 9º e 10).A análise do requerimento de exibição de documentos fica postergada para momento posterior à apresentação da contestação.Defere-se a gratuidade da justiça em prol da parte autora.********Expediente: Intimando as partes acerca da audiência de conciliação - Art. 334 CPC/2015 - designada para o dia 05/06/2018, às 16H.

Processo 0801592-19.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exeqte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Exectdo: Valter Mangini de Barros
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)
Decisão de f. 222/224: (...) 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca da existência de bens do executado, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pelo credor.2. Assim, intime-se-o para, em 10 dias, indicar bens passíveis de penhora. 3. No caso de eventual inércia, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação.4. Intime(m)-se.

Processo 0801872-77.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco PSA Finance Brasil S/A - Réu: Wellington Franco Araldi
ADV: ELIETE SANTANA MATOS (OAB 10423/CE)
ADV: HIRAN LEAO DUARTE (OAB 10422/CE)
Despacho de f. 28: (...) Logo, emende-se a inicial, no prazo de 15 dias, juntando aos autos cópia integral do contrato de alienação fiduciária celebrado entre as partes, nos termos do artigo 320, do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da inicial, nos moldes do parágrafo único, do artigo 321, do mesmo diploma legal.

Processo 0802054-63.2018.8.12.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Bancário
Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Snol Indústria, Comércio e Serviços Ltda - Giulliano Rodrigues Pasa - Fabiano Rodrigues Pasa
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução dos avisos de recebimento sem cumprimento de fls. 79/80.

Processo 0802099-67.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Banco Honda S/A. - Ré: Elaine Santana Guimarães
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 76. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0802399-29.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco RCI Brasil S/A
ADV: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 57. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0802727-90.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Exeqte: Luiz Roberto Villa - Advogado: Luiz Roberto Villa - Luiz Roberto Villa
ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
ADV: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 93.

Processo 0802738-95.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Reqte: Comercial Esperança de Bebidas e Alimentos Ltda - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
ADV: THIAGO VINICIUS CORREA GONÇALVES (OAB 15417/MS)
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Despacho de f. 199: 1. A par da oposição de impugnação ao cumprimento de sentença, primeiramente, certifique-se quanto à tempestividade (CPC, art. 525). 2. Tempestiva, intime-se a parte exequente/impugnada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se acerca da impugnação oposta.3. Considerando a relevância dos fundamentos apresentados pelo impugnante, aliados ao depósito da garantia do juízo e risco manifesto de dano de reparação incerta, a par da ausência de prova acerca da solvabilidade da parte exequente na hipótese de alteração dos termos da execução e necessidade de devolução de valores, concedo efeito suspensivo à execução (CPC, art. 525, § 6º).4. Intimem-se.

Processo 0803315-63.2018.8.12.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Rural
Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Waldemar Lima Menezes
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
Decisão de f. 67: A petição inicial está devidamente instruida com prova escrita sem eficácia de título executivo, pela qual a parte autora afirma ter direito de exigir do devedor capaz o pagamento de quantia em dinheiro (CPC, art. 700, inc. I). Assim, evidenciado o direito da parte autora (CPC, art. 701, caput), defiro a expedição de mandado monitório para, citando-se a parte ré do inteiro teor da inaugural, pagar em 15 (quinze) dias a importância reclamada e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou para, em igual prazo, opor embargos, que suspenderão o mandado até o julgamento em primeiro grau (CPC, art. 702, § 4.º), sob pena de, não os fazendo, constituir-se de pleno direito sobredito mandado em título executivo judicial, prosseguindo-se o processo na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC.Ciência à parte ré, ainda, de que, cumprido o mandado no prazo, ficará isenta do pagamento das custas processuais (CPC, 701, § 1.º).Não cumprido o mandado monitório, nem opostos embargos, certifique-se e faça-se nova conclusão.

Processo 0803395-27.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Pan S.A. - Réu: Julio Cesar Saad Sobrinho
ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
Despacho de f. 27: 1. Da análise da inicial, verifica-se o não atendimento ao disposto no artigo 292, inciso II, do CPC, razão pela qual retifico o valor da causa, de modo a estabelecê-la em R$ 25.420,80, ex vi do dispositivo legal citado. Anote-se. Após, intime-se a parte autora para complementar as custas iniciais, conforme o valor acima fixado, no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 290).2. Observa-se, ainda, que não obstante a apresentação dos documentos referentes à notificação extrajudicial (fls. 15-17), trata-se ela de diligência infrutífera, pois, a data nela lançada é anterior ao débito.Assim, promova a parte requerente, no mesmo prazo acima assinalado, a emenda à inicial, colacionando aos autos documento hábil a comprovar a mora da parte requerida - frise-se, em período adequado à propositura da ação -, esclarecendo e provando, se o caso, a data correta da inadimplência (art. 2.º, § 2.º, do Decreto-Lei n.º 911/69), sob pena de indeferimento da inicial, nos moldes do parágrafo único do artigo 321 do Código de Processo Civil.xxxxxxxxxxxxxxxxxx Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas complementares, cujo boleto encontra-se disponível nos autos e no portal E-SAJ.

Processo 0803571-06.2018.8.12.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Bancário
Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: L e M Comércio Automotivas de Peças EIRELI - Marcelo Batista Maeda - Elisa Tomisaki
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Decisão de f. 69: A petição inicial está devidamente instruida com prova escrita sem eficácia de título executivo, pela qual a parte autora afirma ter direito de exigir do devedor capaz o pagamento de quantia em dinheiro (CPC, art. 700, inc. I). Assim, evidenciado o direito da parte autora (CPC, art. 701, caput), defiro a expedição de mandado monitório para, citando-se a parte ré do inteiro teor da inaugural, pagar em 15 (quinze) dias a importância reclamada e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou para, em igual prazo, opor embargos, que suspenderão o mandado até o julgamento em primeiro grau (CPC, art. 702, § 4.º), sob pena de, não os fazendo, constituir-se de pleno direito sobredito mandado em título executivo judicial, prosseguindo-se o processo na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC.Ciência à parte ré, ainda, de que, cumprido o mandado no prazo, ficará isenta do pagamento das custas processuais (CPC, 701, § 1.º).Não cumprido o mandado monitório, nem opostos embargos, certifique-se e faça-se nova conclusão.

Processo 0803714-29.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária
Autora: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)
ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 118. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0803788-25.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqte: Justiniano Souza Silva - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA
ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 206339/SP)
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 15428A/MS)

Sentença de fls. 116/123: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo improcedente o pedido revisional.À luz do princípio da causalidade e ante a sucumbência da parte autora, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 85, § 8º) e observadas as diretrizes traçadas no § 2º do artigo 85 do CPC, arbitro em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ficando a exigência de tais verbas fica diferida nos termos do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0804563-98.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão
Autora: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Réu: João Duarte Martins
ADV: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f.83. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar uma guia complementar de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessária à expedição de novo mandado.

Processo 0804930-98.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Autor: Joelson Angelo da Silva - Reqda: Banco Santander Brasil S/A
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: THIAGO VINICIUS CORREA GONÇALVES (OAB 15417/MS)
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Despacho de f. 212: Fls. 210-211: Defiro. Intime-se as partes para exibição dos documentos apontado pelo expert, no prazo de 15 dias.Com a juntada dos documentos, ciência à parte contraria e, após, tornem os autos ao perito para conclusão dos trabalhos.

Processo 0804951-64.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco S/A - Ré: Luzinete Ferreira Ribeiro Barbosa
ADV: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)
Decisão de f. 61/62: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 2º, § 2º), defiro a busca e apreensão pleiteada por Banco Bradesco S/A.2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte autora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.

Processo 0805399-71.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Renato Alberto da Silva Duarte
ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
ADV: PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR (OAB 18242A/MS)
Sentença def. 41/45: (...) Por essas razões, sem mais delongas, indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, ex vi dos arts. 321, parágrafo único, 330, inc. III e IV, e 485, inc. I, todos do Código de Processo Civil. Custas, se houverem, pela parte autora.Sem honorários, eis que não angularizada a relação processual.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquive-se.

Processo 0805728-54.2015.8.12.0001 (apensado ao Processo 0810475-52.2012.8.12.0001) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Impugte: Banco Panamericano S/A - Impugdo: EDINALDO SALUSTRIANO DA SILVA
ADV: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)
ADV: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB 18130A/MS)
Decisão de f. 97/99: (...) 6. Assim que o perito comunicar o dia, hora e local em que dará início aos trabalhos, intimem-se imediatamente as partes para conhecimento (CPC, art. 474). (...) ********** Expediente: Intimando as partes sobre o início dos trabalhos periciais, a ser realizado no dia 17.04.2018.

Processo 0805891-97.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Thiago Cabreira ME
ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 99. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar uma guia complementar de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessária à expedição de novo mandado.

Processo 0805959-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: DURVALINO PEREIRA DE BARROS - Reqdo: Banco Finasa S/A
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta "em 2º grau".

Processo 0806004-80.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

Despacho de f. 44: 1. Da análise da inicial, verifica-se o não atendimento ao disposto no artigo 292, inciso II, do CPC, razão pela qual retifico o valor da causa, de modo a estabelecê-la em R$ 48.761,28, ex vi do dispositivo legal citado. Anote-se. 2. Após, intime-se a parte autora para complementar as custas iniciais, conforme o valor acima fixado, no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 290).

Processo 0806155-80.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

ADV: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 16964A/MS)

Despacho de f. 60: Defiro fl. 55.Assim, expeça-se novo mandado com a finalidade de busca, apreensão e citação para ser cumprido no endereço indicado pela instituição financeira, que deverá fornecer os meios necessários para a realização dos atos.

Processo 0806423-08.2015.8.12.0001 (apensado ao Processo 0802771-22.2011.8.12.0001) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Banco Panamericano S/A - Impugdo: Marcos Antonio Nascimento de Santana

ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 21406A/MS)

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Ciência as partes de que serão iniciados os trabalhos periciais no dia 16/04/2018 no Escritório Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia - Rua 13 de Maio, 2500, sala 1307, 13º andar, centro - Campo Grande/MS.

Processo 0806772-16.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Reqdo: RETIMAT RETIFICA DE MOTORES MATO GROSSO LTDA

ADV: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Despacho de fls. 114: Defiro, com base no pedido retro formulado (fl. 113), a suspensão do feito pelo período de 1 (um) ano (CPC, art. 921, III, § 1.º).Desse modo, suspendam-se os autos pelo prazo acima estipulado ou até eventual provocação da parte interessada.Após o decurso do prazo de suspensão, se nada requerido, remeta-se o processo ao arquivo, com a advertência prevista no § 4.º do artigo 921, CPC, podendo ser desarquivado para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis.

Processo 0806807-63.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco J. Safra S.A

ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 16139A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nome e qualificação do fiel depositário responsável pela guarda do bem a ser apreendido, conforme decisão proferida pelo MM. Juiz Diretor do Foro em Pedido de Providências de nº 0500241-11.2017.8.12.0001.

Processo 0807083-70.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Exeqte: JOAO MARCIO DE SOUZA LORENTZ - Exectda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

ADV: ENILSON GOMES DE LIMA (OAB 13386/MS)

ADV: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)

Despacho de fls. 244: 1. A par da oposição de impugnação ao cumprimento de sentença, primeiramente, certifique-se quanto à tempestividade (CPC, art. 525). 2. Tempestiva, intime-se a parte exequente/impugnada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se acerca da impugnação oposta, bem como atualizar o demonstrativo do débito, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 523, § 1º).3. Apesar da relevância dos fundamentos apresentados pela parte impugnante, diante da ausência de garantia plena do juízo, à luz do disposto no art. 525, § 6º, do CPC, indefiro, por ora, o requerimento de efeito suspensivo, sem prejuízo de posterior reanálise do pedido em face de suficiente penhora, caução ou depósito voluntário.

Processo 0807402-67.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Arrendamento Mercantil

Exeqte: Celso Marcon - Exectdo: CLEBER DAVI FERNANDES BICALHO - Advogado: Celso Marcon - Celso Marcon

ADV: CELSO MARCON (OAB 11996A/MS)

ADV: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Despacho de fls. 86: Ante a inércia do credor atestada pela certidão cartorária de fl. 85, arquivem-se os autos, e fiquem ali mantidos, até eventual provocação da parte interessada.

Processo 0807700-88.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Nc Transportes Ltda - Vanderléia Amélia Bueno Braga

ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

ADV: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 78. * * * * * * * * * * Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça, sob a identificação de Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga, necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0808124-33.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Sergio Batista de Oliveira

ADV: CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB 22118A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, juntando 01 (uma) guia de diligência, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0808263-87.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luiz Carlos Garcia Flores - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)

Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta “em 2º grau”.

Processo 0808750-52.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Exeqte: Ricardo Neves Costa - Raphael Neves Costa - Flavio Neves Costa - Advogado: Flavio Neves Costa - Ricardo Neves Costa - Flavio Neves Costa - Ricardo Neves Costa

ADV: FERNANDO CESAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f.78 .

Processo 0809599-97.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Exeqte: RENOVA COMPANHIA SECURATIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A - Exectdo: SOARES E SOARES MADEIRAS LTDA-ME

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 154.

Processo 0811654-55.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Exectdo: Cincal Pneus LTDA - JOSÉ BATISTUTE - ANA PAULA BATISTUTE

ADV: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Decisão de f. 274/277: (...) 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca da existência de bens do executado, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pelo credor.2. Assim, intime-se-o para, em 10 dias, indicar bens passíveis de penhora. 3. No caso de eventual inércia, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação.4. Intime(m)-se.

Processo 0811853-38.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Juros

Reqte: Ludeney Simioli de Lima - Monica Essir Simioli - Reqdo: Banco Bradesco S/A - Marcos Gunji Yamamoto

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

ADV: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

ADV: FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES (OAB 4171/MS)

ADV: BRUNO PALHANO GONÇALVES (OAB 17120/MS)

Sentença de f. 643/669: (...) Posto isso, nos termos e limites da motivação expendida, acolhe-se a preliminar de ilegitimidade passiva de Marcos Gunji Yamamoto e, em relação a este, julga-se extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, condenando-se a parte autora, pela sucumbência, à luz do princípio da causalidade, ao pagamento de honorários advocatícios da parte contrária, os quais restam fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º e 6º).Ainda, julga-se parcialmente procedente o pedido deduzido em face de Banco Bradesco S/A para declarar nulo o procedimento de consolidação de propriedade dos imóveis dados em garantia de alienação fiduciária na cédula de crédito bancário nº 237/3489/23092013-1 e todos os demais atos que lhe sucederam.Por corolário, confirma-se a tutela de urgência deferida às fls. 335-338.Ante o desiderato alcançado pelos autores, vê-se que sucumbiram em mínima parte, razão pela qual condena-se o Banco Bradesco S/A a responder, por inteiro (CPC, art. 86, parágrafo único), pelas despesas e pelos honorários, estes arbitrados em 13% (treze por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a ausência de condenação e a impossibilidade de se mensurar, neste momento, o proveito econômico obtido, e, por outro lado, sopesando-se acomplexidadeda lide, sua natureza e importância, o julgamento antecipado, os atos praticados e ograudezelodemonstrado por cada patrono (CPC, art. 85, § 2º, I a IV).

Processo 0811938-29.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Reqte: Heitor Evaristo Fabricio Costa - Ricardo Neves Costa - Flavio Neves Costa - Raphael Neves Costa - Reqda: SORAIA ANBAR MOURA - Advogado: Ricardo Neves Costa - Ricardo Neves Costa - Ricardo Neves Costa - Ricardo Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

ADV: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

Despacho de fls. 97: Sobre a proposta de acordo/pagamento da dívida apresentada pela devedora à fl. 95, manifestem-se os credores em 10 (dez) dias.

Processo 0813176-83.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito

Reqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região Sicredi Campo Grande - Reqdo: Romualdo Antunes Olarte

ADV: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 127. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0813400-79.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Busca e Apreensão

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Exeqte: Ricardo Neves Costa - Flavio Neves Costa - Raphael Neves Costa - Exectdo: Wagner Donizete de Oliveira Buzo - Advogado: Ricardo Neves Costa - Flavio Neves Costa

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

ADV: FERNANDO CESAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

Despacho de f. 103: Ante a informação cartorária de fl. 102, intime-se a parte exequente, na pessoa do advogado que assina digitalmente o pedido de cumprimento de sentença de fls. 99-100 - Dr. Fernando César Verneque Soares OAB/MS 15.963 -, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual no feito, juntando instrumento de mandato outorgado pelos exequentes.

Processo 0813814-77.2016.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Albuquerque Cursos de Idiomas Ltda Epp - Marta Martins de Albuquerque - Daniel Martins de Albuquerque - Carmem Luzia Lemos de Albuquerque

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução dos avisos de recebimento sem cumprimento de f. 109/110.

Processo 0813982-55.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Ramão Alcides Avila da Silva

ADV: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633AM/S)

ADV: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439A/MS)

Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta “em 2º grau”.

Processo 0814449-29.2014.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reconvinte: JACKSON LOUVEIRA - Reqdo: JACKSON LOUVEIRA - Reconvindo: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento

ADV: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE O. MATOS (OAB 16641A/MS)

ADV: DEFENSOR PÚBLICO (OAB /MS)

Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta “em 2º grau”. * * * * * *Expediente: Intimando a parte reconvinda para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R$ 228,96 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), cujo boleto encontra-se disponível nos autos e no portal E-SAJ, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0814826-34.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Exeqte: Marco Andre Honda Flores - Exectdo: Consegv Planejamento e Obras Ltda - Advogado: Marco Andre Honda Flores - Marco Andre Honda Flores e outros

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Decisão de f. 169/171:(...) 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca da existência de bens do executado, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pelo credor.2. Assim, intime-se-o para, em 10 dias, indicar bens passíveis de penhora. 3. No caso de eventual inércia, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação.4. Intime(m)-se.

Processo 0814850-28.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: D.O.C. Comércio e Importação Ltda - Cassia Aparecida Nunes

ADV: SONALY ARMANDO MENDES (OAB 8812/MS)

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

ADV: CASSIA APARECIDA NUNES (OAB 8269/MS)

Sentença de f. 187/188: Diante do exposto, sem mais delongas, acolho os embargos declaratórios para alterar o dispositivo da sentença, de modo que assim conste:Por essas razões, julgo procedente o pedido inaugural para condenar as requeridas ao pagamento do saldo devedor referente ao limite concedido através do Contrato de Abertura de Crédito Conta Corrente - Conta Garantida n. 187.306.611 no valor de R$ 118.847,70 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), acrescida dos encargos previstos no contrato que deu origem à dívida. À luz do princípio da causalidade, condena-se as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, observadas as diretrizes traçadas no artigo 85, § 2º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.Sem prejuízo, retifique-se o nome da empresa embargante fazendo constar “D.O.C. Indústria e Comércio de Confecções LTDA-ME”.No mais, persiste a decisão tal como esta lançada.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquive-se

Processo 0815599-16.2012.8.12.0001 (apensado ao Processo 0804503-38.2011.8.12.0001) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Frigorífico Rochedo Ltda - Interesdo.: Massa Falida de Inper Investimentos e Participações Ltda

ADV: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

ADV: FÁBIO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 13884/MT)

ADV: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)

ADV: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

ADV: ANTONIO GONCALVES NETO (OAB 3839/MS)

Despacho de fls. 898: Ato assinado fisicamente e digitalizado em razão do vencimento da licença do certificado digital deste magistrado, recesso do órgão responsável pela renovação e em consideração à urgência da questão A parte impugnada compareceu aos autos através das manifestações de f. 882-885 e f. 889-891, com o fito de colacionar aos autos documento novo, consistente em termo de sub-rogação de direitos, apto a alterar o sentido das decisões proferidas pelo juízo singular (atualmente em grau de recurso).Todavia, em que pese a argumentação expendida, diante da ausência de qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 494 do CPC, torna-se defeso ao juízo conhecer da matéria ora trazida à análise, na medida que já exaurida prestação jurisdicional em primeiro grau, mediante prolação de decisão de mérito.Aguarde-se, portanto, o julgamento definitivo do recurso pendente.

Processo 0816825-51.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bmw Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Flávia Correa Paes

ADV: FERNANDO PERÓ CORREA PAES (OAB 9651/MS)

ADV: CELSO MARCON (OAB 11996A/MS)

Sentença de f. 99/106:(...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo procedente o pedido formulado por Bmw Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, tornando definitiva a liminar concedida initio litis, para consolidar em seu favor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, ficando facultada a venda direta do bem para

abatimento no saldo contratual, devendo ser entregue ao devedor eventual saldo apurado.Ante a sucumbência, condeno a parte ré a ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, observadas as diretrizes traçadas no artigo 85, § 2º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.Proceda-se o Cartório, a baixa de eventual restrição efetuada via sistema RENAJUD.

Processo 0818963-88.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Marcos Antonio Alfradique Pereira

ADV: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

ADV: CELSO MARCON (OAB 11996A/MS)

Sentença de f. 135: Considerando o cumprimento voluntário da obrigação atinente à condenação principal e honorários sucumbenciais (f. 120-125), declaro extinta a execução, nos termos dos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil.Para levantamento dos valores depositados, expeça-se, desde logo, alvará em favor dos credores - ou, preferencialmente, se fornecidos os dados necessários, proceda-se à sua transferência eletrônica -, observada a devida representação processual e detenção de poderes específicos.Custas pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0820206-72.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Reqdo: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-ME

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

ADV: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)

ADV: RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 17644A/MS)

Sentença de fls. 288/292: (...) Destarte, em razão dos argumentos expostos, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial, para condenar a parte ré ao pagamento da importância de R$ 126.920,17 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e dezessete centavos) em favor da parte autora, acrescida dos encargos previstos no contrato que deu origem à dívida. Ante a ausência dos requisitos do artigo 290 do Código Civil, atinente à prova de notificação e anuência do devedor, indefiro o pedido de substituição do polo ativo da presente demanda.Considerando a sucumbência da parte ré, condeno-os ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, em atenção ao que dispõe o artigo 85, § 2º, do Novo Código de Processo Civil.

Processo 0820463-24.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Descontos Indevidos

Autor: Gerson da Silva Evangelista - Ré: Banco BMG SA

ADV: RÉGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336B/MS)

ADV: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)

Despacho de fls. 42-44 Por essas razões, sem necessidade de maiores delongas, indefere-se a tutela de urgência pleiteada. Inclua-se em pauta para audiência de conciliação, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 334, caput, do CPC, e atentando-se quanto ao intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre uma audiência e outra (CPC, art. 334, § 12, e Provimento-CSM nº. 359/2016, art. 4º).Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência acima designada, ressalvando-se-lhe, ainda, acerca da fluência do prazo para oferecer contestação, na forma do art. 335 do CPC.Advirtam-se ambas as partes que: a) não tendo interesse na autocomposição, deverão assim o manifestar, por petição, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência (CPC, art. 334, § 5º); b) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, § 8º); e c) poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, devendo estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, art. 334, §§ 9º e 10).Defere-se a gratuidade da justiça. ***** Expediente: intimando a parte autora acerca da audiência de conciliação - Art. 334 CPC/2015 - designada para o dia 12/06/2017 às 14:00H.

Processo 0820803-65.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito

Autor: Valdemir Batista Rondon Junior - Ré: Banco BMG SA

ADV: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)

ADV: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)

ADV: MURIEL ARANTES MACHADO (OAB 16143/MS)

Despacho de fls. 165: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 dias, acerca da contestação apresentada aos autos.

Processo 0821783-46.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A

ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o prévio recolhimento da taxa de distribuição de carta precatória junto ao juízo deprecado, juntando o respectivo comprovante digitalizado nestes autos, viabilizando esta serventia encaminhá-la através do sistema HERMES (Malote Digital).

Processo 0822260-35.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: Geraldo Cícero Barbosa de Souza - Réu: Banco Schahin

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 284.

Processo 0822445-44.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Banco BMG SA

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 233.

Processo 0822599-96.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Arrendamento Mercantil

Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Reqdo: EFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - EPP

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)

ADV: LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA (OAB 8203/MS)

ADV: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA MAIA (OAB 9278/MS)

Sentença de fls. 82/85: (...) Por essas razões, julga-se procedente o pedido, reintegrando a posse dos bens arrendados em mãos da parte autora, caso o localize, ou, alternativamente, convertendo a tutela específica em perdas e danos.À luz do princípio da causalidade e ante a sucumbência da parte devedora, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, observadas as diretrizes traçadas no artigo 85, § 2º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.

Processo 0825064-10.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União Mato Grosso do Sul - Sicredi União Ms - Exectdo: JDF Comércio de Alimentos - Franciele Finotti David de Freitas

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 105.

Processo 0829160-73.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: J Mansur Pecuária e Participações Societárias Ltda. - Exeqte: Wilson Francisco Fernandes Filho - Albert da Silva Ferreira - Exectdo: Banco Bradesco S/A - Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho - Wilson Francisco Fernandes Filho

ADV: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

ADV: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)

ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)

ADV: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174A/MS)

Sentença de f. 296: (...) Como a obrigação relativa aos honorários sucumbenciais advocatícios foi espontaneamente cumprida pelo banco requerido/devedor (fls. 290-294), sem nenhuma objeção dos advogados credores (fl. 295), declaro, por sentença, cumprida a obrigação e extinta a fase de cumprimento de sentença neste particular, nos termos dos artigos 924, inciso II, e 925, todos do Código de Processo Civil.Para levantamento dos valores depositados, expeça-se, desde logo, alvará em favor dos advogados credores - ou, preferencialmente, se fornecidos os dados necessários, proceda-se à sua transferência eletrônica -, observada a devida representação processual e detenção de poderes específicos.Sem custas.Sem honorários de fase executiva, face ao cumprimento voluntário da obrigação.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0829201-06.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: ELETROMONT LTDA - PAULO ALVES COSTA FILHO - SUELY HOLANDA DE LEMOS COSTA

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 139. * * * * * * * * * * Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça, sob a identificação de Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga, necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0829747-56.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Banco GMAC S/A - Réu: Renato Jose de Souza

ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

ADV: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 4482/MT)

Sentença de f. 51: HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco GMAC S/A e Renato Jose de Souza e, via de consequência, julgo extinto o feito, por sentença sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil.Desnecessária a realização de diligência junto ao Sistema RENAJUD, já que não houve qualquer determinação deste juízo para o apontamento de restrição no prontuário do veículo.Custas pelo requerente.Sem honorários, porque sem resistência.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquive-se.

Processo 0830706-61.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Revisão do Saldo Devedor

Réu: Crefisa - Crédito Financiamento e Investimentos S/A

ADV: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)

Republicado por incorreção (por não constar o patrono da parte ré) Despacho de f. 177: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.

Processo 0831058-19.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande - Bruno Luiz de Souza Nabarrete - Tiago dos Reis Ferro - Exectdo: Italívio Coelho Neto - Advogado: Bruno Luiz de Souza Nabarrete - Tiago dos Reis Ferro - Tiago dos Reis Ferro - Tiago dos Reis Ferro - Bruno Luiz de Souza Nabarrete - Bruno Luiz de Souza Nabarrete

ADV: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)

ADV: BRUNO LUIZ DE SOUZA NABARRETE (OAB 15519/MS)

ADV: CAIO BANYASZ COELHO (OAB 19611/MS)

Despacho de f. 93/94: 1. Primeiramente, acolhe-se a emenda à inicial do pedido de cumprimento de sentença apresentada às fls. 89-92. Anote-se.2. Após, intime-se a parte executada, na forma do artigo 513, § 2º do CPC, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pela parte exequente, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 523). Proceda o Cartório à abertura de subconta vinculada ao feito, certificando-se no autos.3. Decorrido o prazo sem prova do pagamento, intime-se a parte exequente para apresentar, no prazo de 10 dias, memória de cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art.523, § 1º)3.1. Decorrido o prazo para oposição de impugnação ao cumprimento de sentença (15 dias contados a partir do decurso do prazo para pagamento - CPC, art. 525), certifique-se desde logo, sem prejuízo do andamento da execução.4. Atualizado o cálculo, havendo requerimento de penhora, com qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.5. Em eventual inércia do credor, arquivem-se.6. Intime(m)-se.

Processo 0831121-78.2015.8.12.0001 (apensado ao Processo 0834494-88.2013.8.12.0001) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Impugda: Hyanna Fernanda Almeida Zanin

ADV: MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR (OAB 42277/PR)

ADV: CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA (OAB 42137/PR)

ADV: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS)

ADV: PRISCILA KEI SATO (OAB 159830/SP)

ADV: LUIZ RODRIGUES WAMBIER (OAB 7295/PR)

Decisão de f. 779: 1. Diante do recurso de apelação interposto, intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões.2. Se suscitadas preliminares em contrarrazões (CPC, art. 1.009, § 1º) e/ou interposto recurso adesivo, vista ao apelante para manifestação no prazo de 15 dias.3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Processo 0831348-39.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: WAGNER AUGUSTO OLIVEIRA CAMPOS

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Decisão de f. 124/126: (...) 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca da existência de bens do executado, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pelo credor.2. Assim, intime-se-o para, em 10 dias, indicar bens passíveis de penhora. 3. No caso de eventual inércia, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação.4. Intime(m)-se.

Processo 0831396-56.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autor: Riquelme Mathias de Oliveira - Ré: Banco BMG SA - Itaú Unibanco S/A

ADV: JOSÉ BERNARDES DOS PRAZERES JÚNIOR (OAB 15260/MS)

Despacho de fls.40-42 Posto isso:1) Indefere-se a tutela de urgência pleiteada.2) Inclua-se em pauta para audiência de conciliação, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 334, caput, do CPC, e atentando-se quanto ao intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre uma audiência e outra (CPC, art. 334, § 12, e Provimento-CSM nº. 359/2016, art. 4º).3) Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência acima designada, ressalvando-se-lhe, ainda, acerca da fluência do prazo para oferecer contestação, na forma do art. 335 do CPC.4) Advirtam-se ambas as partes que: a) não tendo interesse na autocomposição, deverão assim o manifestar, por petição, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência (CPC, art. 334, § 5º); b) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, § 8º); e c) poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, devendo estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, art. 334, §§ 9º e 10).5) Defere-se a gratuidade da justiça em prol da parte autora. ***** Expediente: intimando a parte autora acerca da audiência de conciliação - Art. 334 CPC/2015 - designada para o dia 12/06/2018 às 14:40Hrs.

Processo 0831870-27.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito

Autor: Banco Bradesco Cartões S/A - Réu: Miguel Freire

ADV: WANDERLEY ROMANO DONADEL (OAB 78870/MG)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 01 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça, sob a identificação de Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga.

Processo 0832079-98.2014.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Jose Darcy Guazina - Reqdo: Banco do Brasil S/A

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

ADV: EDUARDO POSSIEDE ARAÚJO (OAB 17701/MS)

ADV: CAROLINA FONTANA DE OLIVEIRA (OAB 15729/MS)

Despacho de f. 72: I. Sem prejuízo ao que acima determinado, anote-se a alteração da representação processual da instituição financeira executada, observando-se o contido na manifestação e procuração colacionadas ao feito às fls. 57-71. II. Após, diante da manifestação do credor e da planilha de cálculo por ele apresentada às fls. 55-56, cumpra-se aquilo que já determinado no despacho proferido à fl. 53, item II.

Processo 0832090-59.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Exeqte: Ricardo Neves Costa - RAPHAEL NEVES COSTA - FLAVIO NEVES COSTA

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

Despacho de f. 86: Nos termos do artigo 275 do CPC, expeça-se mandado para realização da intimação frustrada por via postal (vide AR de fl. 83). ********** Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 01 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça.

Processo 0832908-74.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Panamericano S/A

ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB 147020/SP)

ADV: MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB 20817A/MS)

Sentença de f. 38: HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Panamericano S/A e Fabiana de Oliveira Pereira e, via de consequência, julgo extinto o feito, por sentença sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo requerente.Sem honorários, porque sem resistência.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquive-se.

Processo 0833770-16.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Daycoval S/A - Reqdo: Altamir Jose Fernandes

ADV: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 54. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar uma guia complementar de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessária à expedição de novo mandado.

Processo 0834002-57.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Autor: Andre Luiz Tenorio Dantas - Ré: Banco BMG SA
ADV: JOÃO VÍTOR BATISTA RICARDE (OAB 21801/MS)
ADV: TIE OLIVEIRA HARDOIM (OAB 20329/MS)
Decisão fls 58-60: Por essas razões, sem necessidade de maiores delongas, indefere-se a tutela de urgência pleiteada. Inclua-se em pauta para audiência de conciliação, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 334, caput, do CPC, e atentando-se quanto ao intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre uma audiência e outra (CPC, art. 334, § 12, e Provimento-CSM nº. 359/2016, art. 4º).Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência acima designada, ressalvando-se-lhe, ainda, acerca da fluência do prazo para oferecer contestação, na forma do art. 335 do CPC.Advirtam-se ambas as partes que: a) não tendo interesse na autocomposição, deverão assim o manifestar, por petição, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência (CPC, art. 334, § 5º); b) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, § 8º); e c) poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, devendo estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, art. 334, §§ 9º e 10).Defere-se a gratuidade da justiça em prol da parte autora.*******Expediente: Intimando as partes acerca da audiência de conciliação - Art. 334 CPC/2015 - designada para o dia 12/06/2018, às 13:40Hrs.

Processo 0834364-93.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Exeqte: Ricardo Neves Costa - Raphael Neves Costa - Flavio Neves Costa - Exectdo: Jorge Sakashita Matsuura - Advogado: Ricardo Neves Costa - Ricardo Neves Costa - Ricardo Neves Costa
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
Despacho de fls. 85: Nos termos do artigo 275 do CPC, expeça-se mandado para realização da intimação frustrada por via postal (vide AR de fl. 82). * * * * * * * * *Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 01 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça, sob a identificação de Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga.

Processo 0834698-93.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Rodobens S/A - Réu: Imperio do Gesso Industria e Comercio Ltda - Me
ADV: CELSO MARCON (OAB 11996A/MS)
Setença de f. 64: HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Rodobens S/A e Imperio do Gesso Industria e Comercio Ltda - Me e, via de consequência, julgo extinto o feito, por sentença sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil.Por consequência, fez-se a baixa da anotação restritiva do veículo junto ao sistema RENAJUD (fl. 60).Custas pelo requerente.Sem honorários, porque sem resistência.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquive-se.

Processo 0836891-18.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Exeqte: Rodrigo Torres Corrêa - Exectda: Banco Itaucard S.A. - Advogado: Rodrigo Torres Corrêa
ADV: ANDRÉ LUIZ PEDROSO MARQUES (OAB 171045/SP)
ADV: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)
ADV: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
ADV: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA (OAB 17750/MS)
Despacho de fls. 86/87: 1. Intime-se a parte executada, na forma do artigo 513, § 2º do CPC, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pela parte exequente, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 523). Proceda o Cartório à abertura de subconta vinculada ao feito, certificando-se no autos.2. Decorrido o prazo sem prova do pagamento, intime-se a parte exequente para apresentar, no prazo de 10 dias, memória de cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art.523, § 1º)2.1. Decorrido o prazo para oposição de impugnação ao cumprimento de sentença (15 dias contados a partir do decurso do prazo para pagamento - CPC, art. 525), certifique-se desde logo, sem prejuízo do andamento da execução.3. Atualizado o cálculo, havendo requerimento de penhora, com qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.4. Em eventual inércia do credor, arquivem-se.5. Intime(m)-se.

Processo 0838293-03.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda - Réu: David dos Santos de Araujo
ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020A/MS)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço a ser diligenciado.

Processo 0838623-97.2017.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco do Brasil S/A
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 01 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça.

Processo 0838890-06.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Exeqte: Ricardo Neves Costa - FLAVIO NEVES COSTA - RAPHAEL NEVES COSTA - Ré: Fabiana Vitorino da Silva Higute
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)
Despacho de fls. 85: Ante a inércia do credor atestada pela certidão cartorária de fl. 84, arquivem-se os autos, e fiquem ali mantidos, até eventual provocação da parte interessada.

Processo 0839719-89.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Exeqte: Banco Volkswagen S/A - Exectdo: Anderson Gregorio dos Santos
ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Sentença de f. 107: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 775 do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pelo credor, nestes autos de Cumprimento de Sentença, no qual litigam Banco Volkswagen S/A e Anderson Gregorio dos Santos.Sem custas, pois já fixadas na fase de conhecimento.Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0840621-03.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, promovendo o pagamento de 01 (uma) guia de diligência através da emissão de custa intermediária existente no sítio do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0840948-45.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Lilian Henrique Barbosa - Ré: Banco BMG SA
ADV: RODRIGO GARCIA FERREIRA DA CUNHA (OAB 18067/MS)
Despacho de fls. 106-108 Por essas razões, sem necessidade de maiores delongas, indefere-se a tutela de urgência pleiteada.Inclua-se em pauta para audiência de conciliação, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 334, caput, do CPC, e atentando-se quanto ao intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre uma audiência e outra (CPC, art. 334, § 12, e Provimento-CSM nº. 359/2016, art. 4º).Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência acima designada, ressalvando-se-lhe, ainda, acerca da fluência do prazo para oferecer contestação, na forma do art. 335 do CPC.Advirtam-se ambas as partes que: a) não tendo interesse na autocomposição, deverão assim o manifestar, por petição, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência (CPC, art. 334, § 5º); b) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, § 8º); e c) poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, devendo estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, art. 334, §§ 9º e 10).Defere-se a gratuidade da justiça. ***** Expediente: intimando a parte autora acerca da audiência de conciliação - Art. 334 CPC/2015 - designada para o dia 12/06/2018 às 14:20Hrs.

Processo 0841204-85.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Panamericano S/A - Réu: Wladimir Leandro de Souza
ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 206339/SP)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 94. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar duas guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0841929-74.2017.8.12.0001 - Petição - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Volvo Brasil S/A
ADV: MARILI R. TABORDA (OAB 14636A/MS)
Expediente: intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária. ********** Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 04 (quatro) guias de diligência para indenização de transporte do oficial de justiça, através da emissão de custa intermediária existente no sítio do TJ/MS.

Processo 0844070-66.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Ré: Suellen Anuncia Ruiz da Silva
ADV: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 16964A/MS)
Decisão de fls. 39/40: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 2º, § 2º), defiro a busca e apreensão pleiteada por BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento.2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte autora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.

Processo 0844154-67.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Revisão do Saldo Devedor
Reqte: Eliane Marize Medeiros Batista - Réu: Banco do Brasil S/A
ADV: RODRIGO SOARES MALHADA (OAB 18287/MS)
ADV: NATHASCA GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 17309/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 54.

Processo 0844423-43.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Arrendamento Mercantil
Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Hipercom Ltda EPP - Jose Roberto Zaneti
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Sentença de f. 103: Homologo, por sentença, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam Banco Bradesco S/A e Hipercom Ltda EPP e outro.Custas e honorários consoante acordado. Proceda o Cartório a baixa da restrição efetuada via sistema RENAJUD.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquive-se.

Processo 0844501-37.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Autor: Ricardo Neves Costa - Flavio Neves Costa - RAPHAEL NEVES COSTA e outro - Réu: Davi de Souza - Advogado: Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa e outro
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)
Despacho de f. 103/104: 1. Intime-se a parte executada, na forma do artigo 513, § 2º do CPC, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pela parte exequente, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC,

art. 523). Proceda o Cartório à abertura de subconta vinculada ao feito, certificando-se no autos.2. Decorrido o prazo sem prova do pagamento, intime-se a parte exequente para apresentar, no prazo de 10 dias, memória de cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art.523, § 1º)2.1. Decorrido o prazo para oposição de impugnação ao cumprimento de sentença (15 dias contados a partir do decurso do prazo para pagamento - CPC, art. 525), certifique-se desde logo, sem prejuízo do andamento da execução.3. Atualizado o cálculo, havendo requerimento de penhora, com qualificação completa do executado (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.4. Em eventual inércia do credor, arquivem-se.5. Intime(m)-se.

Processo 0844942-23.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA S/A - Rio Tibagi Companhia Securizadora de Creditos Financeiros - Reqdo: ROBSON MENDES GOES

ADV: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Sentença de f. 101: HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Rio Tibagi Companhia Securizadora de Creditos Financeiros e ROBSON MENDES GOES e, via de consequência, julgo extinto o feito, por sentença sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil.Proceda o Cartório a baixa da restrição efetuada via sistema RENAJUD.Custas pelo requerente. Sem honorários, porque sem resistência.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquive-se.

20ª Vara Cível de Competência Especial de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA ESPECIAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÉSAR CASTILHO MARQUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDMIR SOKEN
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 0038994-46.2007.8.12.0001 (001.07.038994-3) - Procedimento Comum

Reqte: Jose Carlos Duarte Barros - Reqdo: Banco Finasa S/A
ADV: FÁBIO BATISTA DÚREX (OAB 9830/MS)
ADV: CELSO MARCON (OAB 11996A/MS)
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203B/MS)
ADV: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 39801/PR)

Expediente: Intimação da parte autora para ciência de que os autos encontram-se em cartório, disponíveis para carga, pelo prazo requerido às fls. 230.

Processo 0107871-77.2003.8.12.0001 (001.03.107871-1) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Dibens S/A - Reqdo: Leonardo Vilalba
ADV: JOSE LUIS MATTOS CUNHA (OAB 132187/SP)
ADV: ARIOSMAR NERIS (OAB 232751/SP)

Expediente: Defere-se (fls. 179-180). Expeça-se ofício ao Detran/MS para remoção da restrição judicial anotada no prontuário do veículo (vide fls. 93-94), conforme postulado pelo requerente.Oportunamente, não havendo outros requerimentos, arquivem-se.

Processo 0381723-77.2008.8.12.0001 (001.08.381723-0) - Procedimento Comum - Contratos Bancários

Reqte: Deomitila Rosa de Souza - Rosana Aparecida Rosa de Souza - Maria Lucia Rosa de Souza - Marcia Mara Rosa de Souza - Reqdo: Banco Safra S.A.

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Expediente: Intimação da parte autora para ciência de que os autos encontram-se em cartório, disponíveis para carga. Não havendo manifestação no no prazo de 5 (cinco) dias, o processo retornará ao arquivo.

Processo 0382224-31.2008.8.12.0001 (001.08.382224-1) - Procedimento Comum

Reqte: João Nery Vieira - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)
ADV: ANDRÉA FONTOURA (OAB 10957/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Despacho de f. 224: Diante do contido no 22, § 4º, da Lei n.º 8.906/1994, determina-se que a advogada subscritora do requerimento de fls. 220-221, em 10 (dez) dias, junte aos autos cópia do contrato de honorários advocatícios.

JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA ESPECIAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÉSAR CASTILHO MARQUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDMIR SOKEN
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0047/2018

Processo 0007129-97.2010.8.12.0001 (001.10.007129-6) - Procedimento Comum - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil
ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO

Despacho de f. 133: Da análise dos autos, constata-se que, concedida a medida liminar de reintegração de posse (fls. 25-26), restou frustrado o seu cumprimento, tendo o Oficial de Justiça certificado que o bem não foi encontrado na posse do arrendatário, o qual, frise-se, esclareceu ter transferido a posse do veículo para terceiro (fls. 30, 52 e 70).Destarte, em que pese o requerimento formulado à fl. 132, para que este Juízo procedesse consulta visando a localização de eventuais endereços da parte requerida por meio dos sitemas BacenJud e Infoseg, nota-se que esta tem endereço certo e é localizada, consoante atestam as Certidões do Oficial de Justiça, sendo que o fato de não estar na posse do bem não obsta sua citação, mormente porque tal ato independe do cumprimento da medida liminar (CPC, art. 564).Assim, indefere-se o pedido de fl. 132 e visando

a efetividade do processo, hei por bem em, determinar seja expedido novo mandado de reintegração de posse e citação para ser cumprido no primeiro endereço diligenciado, consignando que, independentemente do cumprimento da medida liminar, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder a citação da parte requerida, cabendo ao banco requerente fornecer os meios adequados ao seu cumprimento. ********** Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 02 (duas) guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça.

Processo 0011394-94.2000.8.12.0001 (001.00.011394-8) - Procedimento Comum - Cédula de Crédito Bancário

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Shene Bordados Ltda

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: LUIZ MESQUITA BOSSAY JUNIOR (OAB 4998/MS)

ADV: REINALDO ANTÔNIO MARTINS (OAB 6346/MS)

ADV: MARCIO TULLER ESPOSITO E LEONARDO ELY

ADV: LEONARDO ELY (OAB 6334/MS)

Expediente: Intimando as partes acerca da digitalização dos presentes autos, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de nº 69284 no Arquivo Geral. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.Certifico ainda que apensei estes autos ao de Cumprimento de Sentença nº 0500387-91.2013.8.12.0001.

Processo 0013224-32.1999.8.12.0001 (001.99.013224-6) - Cumprimento de sentença - Posse

Reqte: BB Leasing S.A - Arrendamento Mercantil - Exeqte: Gustavo Amato Pissini - Exectda: Tania Aparecida Nantes do Amaral - Advogado: Gustavo Amato Pissini - Gustavo Amato Pissini

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473A/MS)

Despacho de f. 486: Conforme esclarecimentos apresentados pelo credor (fl. 485), verifica-se tratar de requerimento juntado equivocadamente nestes autos, razão pela qual determina-se, após publicado este ato, o desentranhamento da peça e documentos ali especificados, ex vi do § 2º do artigo 10 do Provimento n. 70/2012.Após, intime-se credor para, em 05 (cinco) dias, apresentar cálculo conforme já determinado (fl. 481).

Processo 0015667-57.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rosilene Aparecida Oliveira de Souza - Reqdo: Banco Itau Bmg Consignado S/A - Banco BMG SA - Banco Santander (Brasil) S.A. - Banco do Brasil S/A

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

ADV: LUIS PAULO NOGUEIRA DE JESUS (OAB 19922/MS)

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

ADV: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)

Despacho de f. 296: Vistos, etc.Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, eventuais provas que efetivamente desejarem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.Sem prejuízo, na mesma oportunidade, e evitando-se atos desnecessários e pouco produtivos na solução da lide, digam ainda se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação (art. 139, inc. V, do NCPC).Intimem-se.

Processo 0025608-32.1996.8.12.0001/01 (001.96.025608-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Sergio Paullo Grotti - Exectdo: Banco do Estado do Rio Grande do Sul s/a Banrisul

ADV: EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA (OAB 54379/RS)

ADV: ROMINA VIZENTIM (OAB 133338/SP)

ADV: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

ADV: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f.248 .

Processo 0036283-68.2007.8.12.0001 (001.07.036283-2) - Liquidação por Arbitramento - Contratos Bancários

Autora: Sueli Rosa Paulista de Melo - Réu: Banco Bradesco S/A

ADV: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Decisão de f. 409/412: (...) VII. Assim que o perito comunicar o dia, hora e local em que dará início aos trabalhos, intimem-se imediatamente as partes para conhecimento (CPC, art. 474). (...) ********** Expediente: Intimando as partes sobre o início dos trabalhos periciais, a ser realizado no dia 23.04.2018 às 14:30.

Processo 0041172-12.2000.8.12.0001/01 (001.00.041172-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco do Brasil s/a - Reqdo: Ibanez Munhoz de Freitas

ADV: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 57977/SP)

ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

ADV: LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA (OAB 5967/MS)

ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)

Expediente: Intimando as partes acerca da digitalização dos presentes autos, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de nº 74405 no Arquivo Geral. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0042309-14.2009.8.12.0001 (001.09.042309-8) - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: Adelmo de Souza - Exectdo: Itaú Unibanco S/A

ADV: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452A/MS)

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Intimando as partes acerca da a digitalização dos presentes autos, permanecendo os papéis originais acondicionados na caixa nº 66.026 no Arquivo Geral. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica. * * * * * * * * * * Despacho de fls. 176: Recebe-se o Cumprimento de Sentença

de fls. 163-172 pelo rito do artigo 523, do CPC. Anote-se. Após:1. Intime-se o devedor, conforme disposições contidas no § 4.º do art. 513 do NCPC, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pela parte credora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários (CPC, art. 523, § 1.º).2. Transcorrido o prazo supra sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.3. Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor do item 1, assim certificando-se, intime-se a parte credora para apresentar, em 10 (dez) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, na forma do artigo 798, inciso I, alínea "b", do CPC, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 523, § 1.º).4. Após tais providências, e havendo requerimento para penhora, com qualificação completa do devedor (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.

Processo 0044442-29.2009.8.12.0001 (001.09.044442-7) - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectda: Banco Honda S/A. - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Jader Evaristo Tonelli Peixer e outro

ADV: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO (OAB 156347/SP)

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Despacho de f. 573/574: 1. Intime-se o devedor, conforme disposições contidas no inciso I do § 2.º do art. 513 do NCPC, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pela parte credora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários (CPC, art. 523, § 1.º).2. Transcorrido o prazo supra sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.3. Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor do item 1, assim certificando-se, intime-se a parte credora para apresentar, em 10 (dez) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, na forma do artigo 798, inciso I, alínea "b", do CPC, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 523, § 1.º).4. Após tais providências, e havendo requerimento para penhora, com qualificação completa do devedor (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.

Processo 0053245-69.2007.8.12.0001 (001.07.053245-2) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: Paulo Vanderley dos Reis - Exectdo: Banco ABN - Amro Aymoré Financiamentos S/A

ADV: JANAINE LONGHI CASTALDELLO (OAB 83261/RS)

ADV: ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO (OAB 30019/RS)

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Intimando as partes acerca da digitalização dos presentes autos, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados da 20ª Vara Cível de Competência Especial no Arquivo Geral. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0060277-57.2009.8.12.0001 (001.09.060277-4) - Procedimento Comum

Reqte: Carlos Marcelo Rocha Amorim - Reqdo: Banco Panamericano S/A

ADV: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

ADV: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

ADV: RAFAEL LIMA DE SOUZA NANTES (OAB 20000/MS)

Despacho de f. 275: Indefere-se o pedido formulado para a utilização do sistema BACENJUD para fins de satisfação do crédito (fl. 271), uma vez que a providência, se for cabível, frise-se, é ato que deve proceder à intimação do devedor, fato ainda não ocorrido.Assim, intime-se a parte requerente/credora para, em 10 (dez) dias, requerer o prosseguimento do feito nos termos do art. 523, do NCPC.

Processo 0114157-66.2006.8.12.0001 (001.06.114157-8) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Ricardo Fontanari de Carvalho

ADV: TATIANA ROMERO PIMENTEL (OAB 8757/MS)

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)

ADV: FERNANDO SERGIO G. DOS SANTOS (OAB 23111/DF)

ADV: SILVIO PALHANO DE SOUZA (OAB 9991/DF)

Decisão de f. 381: 1. Diante da apelação interposta (fls. 371-377), intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, querendo.2. Se suscitadas preliminares em contrarrazões (CPC, art. 1.009, §1º) e/ou interposto recurso adesivo, vista ao apelante para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Processo 0800454-51.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A.

ADV: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA (OAB 17750/MS)

Despacho de f. 154: Defere-se o requerimento de fls. 145-146, autorizando a suspensão do feito por 90 (noventa) dias. Transcorrido o lapso temporal, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito, postulando o que entender de direito.

Processo 0800601-04.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marcos Ferreira da Rocha - Reqdo: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União dos Estados de MS, TO e Oeste da Bahia - Sicredi União MS/T

ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

ADV: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS)

ADV: JULIO DELFINO DA SILVA (OAB 5695/MS)

Sentença de fls. 182/188: (...) DISPOSITIVO Por todo o exposto, julga-se improcedente o pleito autoral, condenando-se a parte requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da parte ex adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço, destarte, com respaldo no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil, ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida, nos termos do artigo 514 do NCPC, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0800880-87.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Luiza Brites - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Banco B G N S/A - Banco BMG SA - Banco Itaú Bmg Consignado S/A - Banco Daycoval S/A

ADV: CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB 156844/SP)

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES (OAB 147386/SP)

ADV: RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA (OAB 244223/SP)

ADV: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 3229/GO)

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

ADV: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)

ADV: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB 327026/SP)

Uma vez comunicada a interposição de agravo de instrumento contra decisão deste Juízo e, não havendo razão para reforma da decisão atacada, aguarde-se o julgamento definitivo do recurso interposto.

Processo 0801773-49.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Licinio Saulo Machado - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

ADV: ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO (OAB 30019/RS)

ADV: JANAINE LONGHI CASTALDELLO (OAB 83261/RS)

Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta “em 2º grau”.

Processo 0802154-18.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Formanova Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros

ADV: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)

Decisão de f. 61/64: Destarte, reputando ser incompetente este Juízo, aguarda-se seja acolhido o presente conflito negativo de competência para, após, fixar-se a competência do Juízo suscitado, quando será determinado o retorno dos autos para a 7.ª Vara Cível Residual da Comarca de Campo Grande (MS).Na sequência, consta o ofício suscitando o conflito negativo de competência, que deverá ser enviado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, devidamente acompanhado das cópias da exordial e dos documentos que a instruem e, ainda, da decisão do Juízo da 7.ª Vara Cível Residual (fl. 59).Aguarde-se decisão em Cartório, na forma da lei.

Processo 0802262-47.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0841776-75.2016.8.12.0001) - Ação de Exigir Contas - Contratos Bancários

Autor: Luiz Eduardo dos Santos Guimaraes - Ré: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda - Paschoalotto Serviços Financeiros Ltda

ADV: ALEXANDRE OLIVEIRA (OAB 18951/MS)

ADV: DAVID DOS SANTOS MAGALHÃES (OAB 22130/MS)

Despacho de f. 19: (...) Assim, intime-se a parte requerente para, em 10 (dez) dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (holerites, declaração imposto renda, etc), possibilitando, desta forma, a análise do benefício pleiteado.

Processo 0802340-75.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Autor: Itaú Unibanco S/A - Ré: Lais Ribeiro de Matos

ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 206339/SP)

Despacho de f. 66: Embora não localizado o veículo, constata-se dos autos que a requerida tem endereço certo e é localizada, consoante atesta a certidão de fl. 62, razão pela qual indefere-se o pedido para diligências com o fim de localiza-la (fls. 64 e 65). Assim, esclareça o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, facultando-lhe, inclusive, o pedido de conversão da ação para “executiva”, o que bem atenderia sua pretensão como exarada no petitum ora indeferido.

Processo 0802614-39.2017.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários

Autor: Banco Santander (Brasil) S.A.

ADV: OSVALDO NUNES RIBEIRO (OAB 3419/MS)

ADV: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP)

Despacho de f. 187: I. Visando a localização de eventuais endereços do requerido, consoante postulado pela parte requerente (fl. 136), foi diligenciado por este Juízo via Sistema BacenJud, obtendo-se novos endereços, conforme extrato anexo.Assim, manifeste-se a parte requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.II. Advirta-se, outrossim, que estão esgotadas as diligências deste Juízo para obter novos endereços da parte requerida, ficando consignado que não mais serão feitas outras diligências e oficiado a órgãos públicos e/ou empresas privadas para tal fim, cabendo à parte requerente, doravante, diligenciar para obter a informação.

Processo 0802712-24.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Jessika Daniel da Silva Fortunato

ADV: GUSTAVO PASQUALI PARISE (OAB 155574/SP)

ADV: HUDSON JOSE RIBEIRO (OAB 150060/SP)

ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)

Expediente: Intimando a parte autora para complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, juntando 01 (uma) guia de diligência, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0802887-81.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Pan S.A. - Réu: Antônio Silverio Junior

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

ADV: PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR (OAB 18242A/MS)

Decisão de f. 27/28: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do “simples vencimento do prazo para pagamento” (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Banco Pan S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da

parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 02 (duas) guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça.

Processo 0802934-55.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Alexandre Ferreira Senra - ME
ADV: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 16434A/MS)
Despacho de f. 64: Visualizando os autos, constata-se que o endereço para o qual foi remetida a notificação constitutiva da mora (fls. 51-53) diverge daquele constante do contrato (fls. 34-50), de modo que, para a validade do ato, deverá ser demonstrada a alteração do endereço ou que a missiva tenha sido recepcionada pelo requerido-devedor, o que não ocorre no referido caso.Assim, intime-se o banco requerente para, em 15 (quinze) dias, apresentar documento que comprove a alteração de endereço da parte requerida, sob pena de indeferimento da inicial, nos moldes do parágrafo único do art. 321 do CPC.

Processo 0803135-52.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Luciano Azambuja Moreno
ADV: ROBERTO GUENDA (OAB 101856/SP)
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
ADV: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA (OAB 17750/MS)
Sentença de f. 141: Diante da concordância expressa do credor quanto aos valores depositados pelo devedor a título de pagamento da obrigação a que fora condenado (fl. 140), declara-se extinta a execução, nos termos dos artigos 924, inciso II, e 925, todos do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor do credor, consoante dados bancários fornecidos à fl. 140.Custas pelo devedor. Sem honorários, eis que o pagamento ocorreu dentro do prazo de intimação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0803289-65.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)
Decisão de f. 47/48: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.8. Por fim, indefere-se a expedição de ordem à Secretaria de Estado de Fazenda para proibi-la de cobrar IPVA do veículo e ao DETRAN/MS para a exclusão de quaisquer ônus incidente sobre o bem, eis que extrapolam os limites da lide, porquanto envolve terceiros não integrantes do feito e pretensões que ferem o devido processo legal.

Processo 0803366-45.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0032656-51.2010.8.12.0001) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Autora: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Réu: Roselino Francisco de Souza - Perito: Real Brasil Consultoria
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)
Despacho de f. 151: Com a resposta do perito (fls. 142-150), digam as partes, em 10 (dez) dias.

Processo 0803607-58.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exeqte: Itaú Unibanco S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Decisão de f. 180: (...) 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, manifeste-se a parte credora, no prazo de 10 dias. 4.Inerte, arquivem-se.

Processo 0803685-42.2018.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Despacho de f. 68: A petição inicial está devidamente instruida com prova escrita sem eficácia de título executivo, pela qual a parte requerente afirma ter direito de exigir do devedor capaz o pagamento de quantia em dinheiro (CPC, art. 700, I). Assim, evidenciado o direito da parte requerente (CPC, art. 701, caput), defere-se a expedição de mandado monitório para, citando-se a parte requerida do inteiro teor da inaugural, pagar em 15 (quinze) dias a importância reclamada e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou para, em igual prazo, opor embargos, que suspenderão o mandado até o julgamento em primeiro grau (CPC, art. 702, § 4.º), sob pena de, não os fazendo, constituir-se de pleno direito sobredito mandado em título executivo judicial, prosseguindo-se o processo na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC.Ciência à parte requerida, ainda, de que, cumprido o mandado no prazo, ficará isenta do pagamento das

custas processuais (CPC, 701, § 1.º).Não cumprido o mandado monitório, nem opostos embargos, certifique-se e faça-se nova conclusão.Desnecessária a designação de audiência de conciliação, conforme dispõe o artigo 319, inciso VII do Código de Processo Civil vigente, posto que não se compatibiliza com a natureza da monitória.

Processo 0803691-49.2018.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários

Autor: Banco do Brasil S/A

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Decisão de f. 72: A petição inicial está devidamente instruida com prova escrita sem eficácia de título executivo, pela qual a parte requerente afirma ter direito de exigir do devedor capaz o pagamento de quantia em dinheiro (CPC, art. 700, I). Assim, evidenciado o direito da parte requerente (CPC, art. 701, caput), defere-se a expedição de mandado monitório para, citando-se a parte requerida do inteiro teor da inaugural, pagar em 15 (quinze) dias a importância reclamada e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou para, em igual prazo, opor embargos, que suspenderão o mandado até o julgamento em primeiro grau (CPC, art. 702, § 4.º), sob pena de, não os fazendo, constituir-se de pleno direito sobredito mandado em título executivo judicial, prosseguindo-se o processo na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC.Ciência à parte requerida, ainda, de que, cumprido o mandado no prazo, ficará isenta do pagamento das custas processuais (CPC, 701, § 1.º).Não cumprido o mandado monitório, nem opostos embargos, certifique-se e faça-se nova conclusão.Desnecessária a designação de audiência de conciliação, conforme dispõe o artigo 319, inciso VII do Código de Processo Civil vigente, posto que não se compatibiliza com a natureza da monitória.

Processo 0803723-98.2011.8.12.0001 - Exibição - Contratos Bancários

Reqte: PAULO HENRIQUE PAES FOSS - Reqdo: Itaú Unibanco S/A - Perito: Real Brasil Consultoria

ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020A/MS)

Sentença de fls. 252/258: (...) DISPOSITIVO Diante do exposto, com resolução de mérito (CPC, art. 487, inc. I), julgo REGULARES as contas na forma prestada pelo expert, homologando-se o laudo pericial às fls. 217-241, onde restou apurado um saldo credor que, na data de 30/03/16, somava R$ 7.561,95, constituindo-se título executivo judicial, na forma do art. 552, do CPC.Condeno, outrossim, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais, por apreciação equitativa (NCPC, art. 85, § 8º) e observadas as diretrizes traçadas nos incisos I a IV, do § 2º do artigo 85 do NCPC, arbitro em R$ 1.000,00.

Processo 0803750-37.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 16139A/MS)

Decisão de f. 43/44: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Banco Bradesco Financiamentos S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.8. Por fim, indefere-se a expedição de ordem à Secretaria de Estado de Fazenda para proibi-la de cobrar IPVA do veículo e ao DETRAN/MS para a exclusão de quaisquer ônus incidente sobre o bem, eis que extrapolam os limites da lide, porquanto envolve terceiros não integrantes do feito e pretensões que ferem o devido processo legal.

Processo 0804030-08.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Réu: Fabiano Carvalho Ataide

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)

Decisão de f. 38/39: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.8. Por fim, indefere-se a expedição de ordem à Secretaria de Estado de Fazenda para proibi-la de cobrar IPVA do veículo e ao DETRAN/MS para a exclusão de quaisquer ônus incidente sobre o bem, eis que extrapolam os limites da lide, porquanto envolve terceiros não integrantes do feito e pretensões que ferem o devido processo legal.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 02 (duas) guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça.

Processo 0804180-91.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Reqdo: J. N. COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME

ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)

Despacho de fls. 133: Fl. 132: A diligência postulada pelo requerente já foi realizada pelo juízo (fls. 73-75), ficando registrado, por oportuno, que não serão feitas outras para o mesmo fim, cabendo à parte, assim, indicar novos endereços para diligência(s) de seu exclusivo interesse.Destarte, manifeste-se o banco requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.

Processo 0804287-72.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: MANZIONE MUJICA & SANTOS LTDA EPP - MARISA MUJICA - Patrícia Tavares Manzione Mujica de Kamis

ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)

Despacho de f. 260: Considerando o lapso temporal já decorrido desde o pedido de dilação de prazo (fl. 259), intime-se a parte requerente para, em 05 (cinco) dias, promover o efetivo andamento do feito, postulando o que entender de direito.

Processo 0804614-12.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Marcelo Batista Maeda

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Despacho de fls. 73/74: 1. Intime-se o devedor, conforme disposições contidas no inciso II do § 2.º do art. 513 do NCPC, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pela parte credora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários (CPC, art. 523, § 1.º).2. Transcorrido o prazo supra sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.3. Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor do item 1, assim certificando-se, intime-se a parte credora para apresentar, em 10 (dez) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, na forma do artigo 798, inciso I, alínea "b", do CPC, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 523, § 1.º).4. Após tais providências, e havendo requerimento para penhora, com qualificação completa do devedor (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.

Processo 0804617-64.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Npq Turismo Ltda - Aparecida Afife Milan de Queiroz

ADV: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)

ADV: CHACHA DE MELO & BARBOSA PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 9268/MS)

ADV: NARJARA CRUSTINA NERIS MÂNICA (OAB 9628/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Despacho de f. 154: Fls. 149-150: Determina-se o levantamento da restrição veicular inserida por meio do sistema Renajud, nos termos do § 9.º, art. 3.º, do Decreto-Lei n.º 911/69 (fl. 85)No mais, aguarde-se o trâmite processual.

Processo 0805369-41.2014.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: U O de Arruda Informática ME

ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

Despacho de fls. 100: Fl. 99: A diligência postulada pelo requerente já foi realizada pelo juízo (fls. 49-51), ficando registrado, por oportuno, que não serão feitas outras para o mesmo fim, cabendo à parte, assim, indicar novos endereços para diligência(s) de seu exclusivo interesse.Destarte, manifeste-se o banco requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.

Processo 0805430-57.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Réu: Carlos Alexandre Barros da Silva

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

Decisão de fls. 49/50: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.8. Por fim, indefere-se a expedição de ordem à Secretaria de Estado de Fazenda para proibi-la de cobrar IPVA do veículo e ao DETRAN/MS para a exclusão de quaisquer ônus incidente sobre o bem, eis que extrapolam os limites da lide, porquanto envolve terceiros não integrantes do feito e pretensões que ferem o devido processo legal.

Processo 0805437-49.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Ré: Ana Beatriz Barreto Pelentir

ADV: FERNANDO CESAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

Decisão de f. 40/41: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor

atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.8. Por fim, indefere-se a expedição de ordem à Secretaria de Estado de Fazenda para proibi-la de cobrar IPVA do veículo e ao DETRAN/MS para a exclusão de quaisquer ônus incidente sobre o bem, eis que extrapolam os limites da lide, porquanto envolve terceiros não integrantes do feito e pretensões que ferem o devido processo legal.

Processo 0805453-71.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Claudenir Maia de Oliveira

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020A/MS)

Despacho de f. 135: Fls. 129-130: Defere-se. Assim, nos termos do art. 3º, § 9º, parte "b", do Dec.-Lei nº 911/69, proceda-se a baixa da restrição judicial inserida no prontuário do veículo por meio do Sistema Renajud à fl. 83.Após, aguarde-se o decurso do prazo de fls. 132-134.

Processo 0805507-66.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Réu: Pedro Batista Pinto

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

Decisão de fls. 43/44: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.8. Por fim, indefere-se a expedição de ordem à Secretaria de Estado de Fazenda para proibi-la de cobrar IPVA do veículo e ao DETRAN/MS para a exclusão de quaisquer ônus incidente sobre o bem, eis que extrapolam os limites da lide, porquanto envolve terceiros não integrantes do feito e pretensões que ferem o devido processo legal. ********** Expediente: Intimando a parte autora para que fique ciente de sua responsabilidade por eventual prejuízo a terceiro, haja vista que o nome do proprietário constante no Sistema RENAJUD diverge do polo passivo desta ação, conforme certidão cartorária de fls. 46.

Processo 0805514-58.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Réu: Márcio Paulino de Araújo

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)

Decisão de fls. 42/43: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.8. Por fim, indefere-se a expedição de ordem à Secretaria de Estado de Fazenda para proibi-la de cobrar IPVA do veículo e ao DETRAN/MS para a exclusão de quaisquer ônus incidente sobre o bem, eis que extrapolam os limites da lide, porquanto envolve terceiros não integrantes do feito e pretensões que ferem o devido processo legal.

Processo 0805613-96.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Exeqte: Ricardo Neves Costa - Flavio Neves Costa - Raphael Neves Costa - Exectda: Regilaine de Sousa Araujo - Advogado: Ricardo Neves Costa - Ricardo Neves Costa - Ricardo Neves Costa - Ricardo Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa - Raphael Neves Costa - Raphael Neves Costa - Raphael Neves Costa - Raphael Neves Costa

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

Despacho de f. 96: Fls. 94-95: Para apreciação do requerimento de penhora "on-line", os credores deverão, em 10 (dez) dias, juntar planilha de cálculo atualizado e formular pedido adequado com indicação específica do montante que alega ter em crédito.

Processo 0805644-24.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqte: Zeneide Pinto Pereira - Reqda: Banco Daycoval S/A
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA (OAB 32909/SP)
ADV: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
Despacho de f. 251: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 30 dias, exibir os documentos apontados (fl. 249), sob pena de se reputarem corretos os cálculos a serem apresentados pela parte requerente (CPC, art. 524, §§ 4º e 5º).Decorrido o prazo, com ou sem a apresentação dos documentos destacados, vista à parte requerente.Se inerte a parte requerente, arquivem-se os autos.

Processo 0806253-31.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Pan S.A. - Réu: Rafael Trajano da Silva Kanashiro
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: JOSÉ LIDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 22485A/MS)
Decisão de fls. 63/64: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Banco Pan S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.8.

Processo 0806373-74.2018.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Cédula de Crédito Rural
Exeqte: Milton Emílio Schmaedecke
ADV: RICARDO BARBOSA ALFONSIN (OAB 9275RS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária, por se tratar de cumprimento de sentença oriunda de outra unidade da federação ou de outra esfera judicial.

Processo 0806695-94.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)
ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nome e qualificação do fiel depositário responsável pela guarda do bem a ser apreendido, conforme decisão proferida pelo MM. Juiz Diretor do Foro em Pedido de Providências de nº 0500241-11.2017.8.12.0001.

Processo 0806698-49.2018.8.12.0001 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Valtemir José dos Santos
ADV: NELSON KUREK (OAB 21182/MS)
ADV: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para manifestar acerca da certidão de f. 30, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0806788-57.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Réu: Kayque Taveira de Amorim
ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 16139A/MS)
Decisão de f. 30/31: 1. Tendo em vista a comprovação do inadimplemento contratual e evidenciada a mora, decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2.º, § 2.º), defere-se a busca e apreensão pleiteada por Banco Bradesco Financiamentos S.A..2. Efetivada a medida:2.1. Cientifique-se a parte requerida acerca do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º).2.2. Cite-se (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §3º).3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) da parte requerente no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.4. Ciência à eventual(is) avalista(s).5. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o Sr. Diretor de Cartório a assinar o mandado, nos termos do § 9º, do artigo 8º do Provimento nº 148/08 e artigo 4º do Provimento nº 70/12.6. Em razão do deferimento da liminar, determino ao Cartório que insira, com urgência, restrição judicial no prontuário do veículo através do Sistema RENAJUD, consoante o disposto no § 9º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, anexando-se aos autos o respectivo comprovante. Caso o veículo esteja registrado em nome de pessoa estranha aos autos, certifique-se e, sem prejuízo do cumprimento desta, cientifique-se a instituição financeira acerca da responsabilidade por eventual prejuízo à terceiro.7. Decorrido o prazo legal sem o pagamento da integralidade da dívida pendente (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, §2º), certifique-se, e, havendo requerimento do credor, proceda-se, de imediato, à baixa da restrição inserida via RENAJUD.8. Por fim, indefere-se a expedição de ordem à Secretaria de Estado de Fazenda para proibi-la de cobrar IPVA do veículo e ao DETRAN/MS para a exclusão de quaisquer ônus incidente sobre o bem, eis que extrapolam os limites da lide, porquanto envolve terceiros não integrantes do feito e pretensões que ferem o devido processo legal.

Processo 0807080-42.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Omni S/A Credito Financiamento E Investimento
ADV: JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE (OAB 103587/SP)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nome e qualificação do fiel depositário responsável pela guarda do bem a ser apreendido, conforme decisão proferida pelo MM. Juiz Diretor do Foro em Pedido de Providências de nº 0500241-11.2017.8.12.0001.

Processo 0807213-21.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Autor: Rota Utilidades Domesticas Ltda - Réu: Banco do Brasil S/A
ADV: SIDERLEY GODOY JUNIOR (OAB 14423A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 274.

Processo 0807303-92.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco S/A
ADV: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)
ADV: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nome e qualificação do fiel depositário responsável pela guarda do bem a ser apreendido, conforme decisão proferida pelo MM. Juiz Diretor do Foro em Pedido de Providências de nº 0500241-11.2017.8.12.0001.

Processo 0807356-73.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Embracon Administradora de Consórcio LTDA
ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nome e qualificação do fiel depositário responsável pela guarda do bem a ser apreendido, conforme decisão proferida pelo MM. Juiz Diretor do Foro em Pedido de Providências de nº 0500241-11.2017.8.12.0001.

Processo 0807582-15.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reconvinte: Mauri Correia da Silva - Reqdo: Mauri Correia da Silva - Reconvinda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Despacho de f. 92: Vistos, etc.Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, eventuais provas que efetivamente desejarem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.Sem prejuízo, na mesma oportunidade, e evitando-se atos desnecessários e pouco produtivos na solução da lide, digam ainda se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação (art. 139, inc. V, do NCPC).Intimem-se.

Processo 0808543-87.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Marcos Antonio Tinoco
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Despacho de f. 150: I - Considerando que o comando para o lançamento de impedimento de circulação e transferência no prontuário do veículo cumpre afinalidadedaleiquedisciplinaamatéria,suabaixasomentesedaráde-pois da efetivaapreensãodoveículo, consoante disposição legal, motivo pelo qual, indefere-se o requerimento de fls. 147-148.II - No mais, expeça-se mandado de busca e apreensão conforme postulado (fls. 145-146), fornecendo a parte requerente os meios adequados ao seu cumpriment

Processo 0808656-07.2017.8.12.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Bancário
Autor: Banco Bradesco S/A - Ré: Alessandra Cinti do Valle Almeida
ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
Decisão de fls. 189/190: (...) Com efeito, não sendo efetuado o pagamento ou opostos embargos à ação monitória, este se constitui, de pleno direito, em título executivo judicial, devendo ser observado, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do NCPC (§ 2º do art. 701, NCPC).Registre-se e intime-se a parte requerente para cumprir o preceituado no art. 798, inc. I, alínea “b”, do NCPC e, querendo, promover a executiva.

Processo 0809452-71.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Thaís Helena de Medeiros Martins
ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO
Despacho de fls. 139: Em que pese o requerimento contido na petição retro (fl. 138), verifica-se o não atendimento de nenhuma das opções conferidas à parte requerente em despacho anterior (fl. 127), no intuito de efetivamente promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência.Assim, indefere-se novamente o pedido de suspensão, pois trata-se de pretensão desconexa à realidade dos autos e daquilo que se espera da parte requerente na prática de atos que garantam efetividade à lide e de seu exclusivo interesse.Destarte, intime-se a parte requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o andamento do feito, requerendo o que entender de direito/pertinente.

Processo 0809698-91.2017.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Sonia Maria Antunes de Brito- Me - Maria Conceição Gonçalves
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 68. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0810229-80.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Banco Honda S/A. - Ré: Luiz Antonio Dias dos Santos
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Despacho de f. 151: Vistos, etc.Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, eventuais provas que efetivamente desejarem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.Sem prejuízo, na mesma oportunidade, e evitando-se atos desnecessários e pouco produtivos na solução da lide, digam ainda se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação (art. 139, inc. V, do NCPC).Intimem-se.

Processo 0811167-51.2012.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Reqte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Despacho de f. 183: Fls. 180-181: A diligência postulada pelo requerente já foi realizada pelo juízo (fls. 141-142), ficando registrado, por oportuno, que não serão feitas outras para o mesmo fim, cabendo à parte, assim, indicar novos endereços para diligência(s) de seu exclusivo interesse.Destarte, manifeste-se o banco requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.

Processo 0811587-80.2017.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco do Brasil S/A - Ré: Alessandra Francielle da Silva Gyorfi dos Santos e outros
ADV: THIAGO RIBCZUK (OAB 43438/PR)
ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução da carta precatória sem cumprimento.

Processo 0811717-70.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqte: Renato Haranaka - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
ADV: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)
ADV: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA (OAB 9020/MS)
Despacho de f. 106: Vistos, etc.Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, eventuais provas que efetivamente desejarem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.Intimem-se.

Processo 0811753-15.2017.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Rodrigo Galvão Sabioni
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
Despacho de f. 72: I. Visando a localização de eventuais endereços do requerido, consoante postulado pela parte requerente (fl. 71), foi diligenciado por este Juízo via Sistema BacenJud, obtendo-se novos endereços, conforme extrato anexo.Assim, manifeste-se a parte requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.II. Advirta-se, outrossim, que estão esgotadas as diligências deste Juízo para obter novos endereços da parte requerida, ficando consignado que não mais serão feitas outras diligências e oficiado a órgãos públicos e/ou empresas privadas para tal fim, cabendo à parte requerente, doravante, diligenciar para obter a informação.

Processo 0811813-61.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato
Exeqte: CLEBER PESSOA - Exectda: Banco Dibens S/A
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 16139/MS)
ADV: CRIYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Despacho de f. 173/174: (...) 3. Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor do item 1, assim certificando-se, intime-se a parte credora para apresentar, em 10 (dez) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, na forma do artigo 798, inciso I, alínea "b", do CPC, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 523, § 1.º).4. Após tais providências, e havendo requerimento para penhora, com qualificação completa do devedor (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.

Processo 0812031-16.2017.8.12.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União Mato Grosso do Sul - SICREDI UNIÃO MS
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 82. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0812477-19.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Drogaria Mariana Ltda Me
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 84.

Processo 0813184-89.2014.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Nulidade
Reqte: JURACI GASPAR DE SOUZA - Reqdo: Itaú Unibanco S/A - Perito: Real Brasil Consultoria
ADV: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)
ADV: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Despacho de fls. 244: Em que pese o requerimento formulado pelo Perito às fls. 238-240, em que postula o levantamento em seu favor de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais que se encontram depositados em subconta vinculada ao feito, tem-se que deve ser indeferido, ficando ele condicionado a realização da perícia e a entrega do laudo pericial.Outrossim, intime-se o expert para que, no prazo de 10 (dez), apresente o laudo pericial, consoante determinado às fls. 184-187.

Processo 0813373-67.2014.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: MARLON DE SOUZA MEDEIROS
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: ANTÔNIO CARLOS MENEGASSI (OAB 7400/PR)
Despacho de f. 140: Intime-se a parte requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados (fls. 127-139), bem como se manifestar sobre o pedido feito pelo requerido (fls. 81-83), no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0813792-82.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Banco Santander (Brasil) S.A. - Réu: Edson Miranda dos Santos
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
********** Expediente: Intimando as partes acerca da audiência de conciliação (art. 334 CPC) redesignada para o dia 07/06/2018, às 13h 40min.

Processo 0813871-61.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Autora: Marlei de Araujo - Ré: Banco BMG SA

ADV: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB 19764A/MS)

ADV: RODRIGO GARCIA FERREIRA DA CUNHA (OAB 18067/MS)

Despacho de fls. 262: Intime-se a parte requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados (fls. 181-261), no prazo de 15 dias.

Processo 0813882-90.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

ADV: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)

Despacho de fls. 55: Considerando que a instituição financeira quedou-se inerte após intimada para manifestar-se nos autos (fl. 54), e mormente em razão de já ter decorrido mais de trinta dias contados do escoamento daquele prazo, intime-se ela pessoalmente, na pessoa de seu representante legal, via correio, mediante Aviso de Recebimento - AR, para, em 5 (cinco) dias, promover o regular prosseguimento do feito, que no momento é de sua incumbência, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 485, inc. III, e § 1.º)

Processo 0814088-07.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Autora: Banco GMAC S/A

ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Despacho de f. 68: 1. Intime-se o devedor, conforme disposições contidas no inciso II do § 2.º do art. 513 do NCPC, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pela parte credora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários (CPC, art. 523, § 1.º).2. Transcorrido o prazo supra sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.3. Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor do item 1, assim certificando-se, intime-se a parte credora para apresentar, em 10 (dez) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, na forma do artigo 798, inciso I, alínea "b", do CPC, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 523, § 1.º).4. Após tais providências, e havendo requerimento para penhora, com qualificação completa do devedor (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.

Processo 0814376-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Comum - Alienação Fiduciária

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: ANTONIO LUIZ FERRAZ

ADV: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)

Despacho de fls. 165: Fl. 164: A diligência postulada pelo requerente já foi realizada pelo juízo (fls. 76-79), ficando registrado, por oportuno, que não serão feitas outras para o mesmo fim, cabendo à parte, assim, indicar novos endereços para diligência(s) de seu exclusivo interesse.Destarte, manifeste-se o banco requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.

Processo 0814471-53.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Judicial

Autora: Itaú Seguros S/A - Ré: Jandira Pereira da Silva

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)

ADV: VINÍCIUS ROSI (OAB 16567/MS)

ADV: ADRIANO ARAÚJO VILLELA (OAB 16318/MS)

ADV: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)

ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

Despacho de f. 484:I. Intime-se a instituição financeira requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 482, mormente quanto ao pedido para designação de audiência de conciliação.II. Sem prejuízo, visando a localização de eventuais endereços da parte requerida, consoante postulado pela instituição financeira requerente (fls. 479-481), foi diligenciado por este Juízo via Sistema BacenJud, obtendo-se novos endereços, conforme extrato anexo.Assim, manifeste-se a parte requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.

Processo 0814707-34.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários

Autora: Camila Marcon Reich

ADV: NÚBIA DE MACENA (OAB 280970SP)

ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 21406A/MS)

Despacho de f. 57: A ausência de advogado não impede a realização da audiência e a consequente autocomposição, sendo desnecessária, portanto, a sua redesignação, como solicitado à fl. 55.Assim, certifique-se o decurso do prazo para resposta. Após, voltem conclusos.

Processo 0814953-30.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqda: Lucienne Kyoko Sanematsu

ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 16139A/MS)

ADV: BRUNO MENDONÇA DE AZAMBUJA (OAB 18690B/MS)

ADV: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR (OAB 4088/MS)

Sentença de f. 94/98: (...) DISPOSITIVOPor essas razões, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido formulado por Banco Itaucard S.A., o que faço com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, tornando definitiva a liminar concedida initio litis, para consolidar em favor da parte requerente o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, ficando facultada a venda deste para abatimento no saldo contratual, devendo ser entregue ao devedor eventual saldo apurado. Expeça-se a ordem de levantamento dos valores depositados nos autos, com os acréscimos de direito, em favor da parte requerida, o que dar-se-á preferencialmente por meio de DOC/TED, fornecendo a parte interessada os dados necessários para tal desiderato. Em razão da sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários em favor da parte ex adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço, destarte, com respaldo no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.Por ser a parte requerida beneficiária da Justiça gratuita, o qual fica deferida neste momento, a exigência de tais verbas fica diferida, nos termos do artigo 514 do NCPC, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0815039-35.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0833060-93.2015.8.12.0001) - Procedimento Comum - Revisão do Saldo Devedor

Reqte: Magali da Silva Sanches Machado - Reqdo: Banco Safra S/A

ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 16139A/MS)

ADV: CÉZAR LOPES (OAB 17280/MS)

Sentença de fls. 140/145: (...) DISPOSITIVOPor essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julga-se improcedente o pleito autoral, condenando-se a parte requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da parte ex adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço, destarte, com respaldo no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.

Processo 0815106-63.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Mapfre Seguros Gerais S/A

ADV: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB 31618/SP)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 50. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0815298-35.2013.8.12.0001 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: NILTON ALEXSANDRO BARBOZA LIMA

ADV: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB 17645A/MS)

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

ADV: RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 17644A/MS)

Despacho de f. 211: Defiro o pedido de suspensão do presente feito até a data de 18/07/18, data do vencimento da última parcela do acordo noticiado pela parte requerente às fls. 205-208.Decorrido o prazo da suspensão, manifeste-se a parte requerente em 10 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, alertando-se que o silêncio implicará na presunção de cumprimento do acordo, com consequente extinção do processo.

Processo 0815656-58.2017.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Autora: Maria José dos Santos - Victor Pinto Barbosa - Réu: Banco do Brasil S/A

ADV: CLEITON DAHMER (OAB 13879A/MS)

Despacho de f. 227/228: (...) Assim, intime-se a parte requerente para em até 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do preparo prévio da presente liquidação de sentença, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0815710-58.2016.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Reqda: Sirlene de Fátima Dias Rolim Gomes

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 56. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0815712-28.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito

Reqte: Banco Bradesco Cartões S/A - Reqdo: Topflex Comércio de Espumas e Colchoes Ltda - Me

ADV: ANDRE NIETO MOYA (OAB 235738/SP)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 129.

Processo 0815731-68.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rozeli Kauffmann Lucas - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

ADV: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)

ADV: LEONARDO PLATAIS BRASIL TELXEIRA (OAB 160435/RJ)

ADV: FABIANE FRANCA DE MORAIS (OAB 18442/MS)

ADV: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)

Expediente: Intimando as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca do retorno dos autos. Salienta-se, desde logo, que as peças produzidas em grau de recurso, referente a processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Justiça, deverão ser visualizadas na consulta “em 2º grau”.

Processo 0815751-59.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Sul Financeira S.a. Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Paulo Viana da Silva

ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)

ADV: ROSANGELA DE ANDRADE THOMAZ (OAB 6163/MS)

ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)

ADV: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Expediente: Intimação da parte requerente para manifestar-se acerca da certidão cartorária a seguir transcrita: Certifico para os devidos fins que deixei de expedir o alvará em virtude da procuração de fls. 07/08, estar vencida.

Processo 0816073-11.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Ré: Maria de Fatima Eugenio Pereira

ADV: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 16964A/MS)

Sentença de fls. 66: HOMOLOGA-SE, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pela parte requerente à fl. 64, o que se faz com respaldo no artigo 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, e revogando-se a liminar anteriormente deferida, declara-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 485, inciso VIII, do mesmo codex.Por efeito, promoveu-se a remoção da restrição judicial anotada no prontuário do veículo por meio do Sistema RENAJUD (vide fl. 65).Custas pela parte requerente (NCPC, art. 90).Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0816494-98.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Bradesco S/A

ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)

ADV: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174A/MS)

Despacho de f. 84: Como há informação de que o requerido Luiz Eduardo Lopes faleceu (fl. 64), é necessária a regularização

do feito para a substituição dele pelo espólio ou sucessores (art. 110 do CPC), e referida providência compete ao requerente, que deve, portanto, instruir o pedido com os documentos necessários, não estando a petição de fls. 68-69 apta a tanto.Destarte, suspende-se o processo nos termos do artigo 313, inc. I, do CPC, até a regularização determinada.

Processo 0817218-05.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco PSA Finance Brasil S/A - Réu: Tiberio Amancio Pereira

ADV: HIRAN LEAO DUARTE (OAB 10422/CE)

ADV: ELIETE SANTANA MATOS (OAB 10423/CE)

Sentença de f. 55: HOMOLOGA-SE, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pela parte requerente à fl. 47, o que se faz com respaldo no artigo 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, e revogando-se a liminar anteriormente deferida, declara-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 485, inciso VIII, do mesmo codex.Por efeito, promoveu-se a remoção da restrição judicial anotada no prontuário do veículo por meio do Sistema RENAJUD (vide fl. 54).Custas pela parte requerente (NCPC, art. 90).Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0817958-31.2015.8.12.0001 (apensado ao Processo 0825845-03.2014.8.12.0001) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Impugda: Eloir Ramos Brandão

ADV: MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR (OAB 42277/PR)

ADV: CLAUDIA FREIBERG (OAB 14233/MS)

ADV: PRISCILA KEI SATO (OAB 159830/SP)

ADV: RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS (OAB 18001A/MS)

ADV: LUIZ RODRIGUES WAMBIER (OAB 7295/PR)

Sentença de f. 526/528: (...) Por essas razões, inibindo-se delongas, nos termos do artigo 525, §1º, III, do CPC, aplicado por força do disposto no artigo 985, I, do CPC, acolhe-se a impugnação ao cumprimento de sentença oposta, declarando, pois, extinto o cumprimento de sentença em apenso, ex vi, do disposto no artigo 925 do CPC.Em razão da sucumbência, condeno a parte impugnada/exequente ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais fixo, com fundamento no artigo 85, § 2º, do CPC, em 10% do valor atualizado da execução, ficando, todavia, suspensa a exigência de tais verbas nos termos do §3º do artigo 98 do CPC.Com efeito, libere-se eventual garantia do juízo ou penhora registrada nestes autos e no apenso.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia ao cumprimento de sentença e, após observadas as cautelas de estilo, arquivem-se ambos (impugnação e cumprimento de sentença).

Processo 0818303-94.2015.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Exectda: Elinei Taveira da Silva

ADV: NATALIA DE ASSIS PASSOS BARBOSA (OAB 18694/MS)

ADV: LUIZ MAGNO RIBEIRO BARBOSA (OAB 19132/MS)

ADV: MICHELLE BARCELOS ALVES SILVEIRA (OAB 10955/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Despacho de f. 168: I. Em tempo, junta-se nesta oportunidade o resultado negativo da ordem judicial anteriormente realizada via sistema Bacenjud (extrato anexo).II. Considerando a postulação para que seja procedida a busca e penhora de veículos registrados em nome da parte devedora junto ao DETRAN/MS, por meio do sistema RENAJUD (fl. 167), tem-se que a medida pretendida não é cabível, uma vez que se refere a interesses exclusivos da própria parte credora, não integrando as atribuições do Poder Judiciário, mormente considerando, ainda, que o sistema RENAJUD é uma ferramenta que deve ser utilizada apenas e tão somente para inclusão e retirada de restrições e averbação de registro de penhora, nos termos do art. 1.º, § 4.º do Provimento n.º 14, de 26/05/2009, pressupondo, portanto, objeto certo e determinado, obviamente indicado pela parte.III. Assim, intime-se a parte credora para, em 10 (dez) dias: a) indicar bens passíveis de penhora; b) requerer a suspensão sine die (NCPC, art. 921, III), ou, se o caso, c) requerer a desistência da execução (NCPC, art. 775).IV. Na inércia, arquivem-se.

Processo 0819133-89.2017.8.12.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Bancário

Autor: Banco Bradesco S/A - Ré: Adriana Galvão Sabioni Ribas

ADV: MARLON NUNES DA ROCHA (OAB 10022/MS)

ADV: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 160. * * * * * * * * * * Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça, sob a identificação de Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga, necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0819218-75.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Réu: Angelo Marcio Paes

ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)

Sentença de fls. 44: HOMOLOGA-SE, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pela parte requerente à fl. 41, o que se faz com respaldo no artigo 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, e revogando-se a liminar anteriormente deferida, declara-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 485, inciso VIII, do mesmo codex.Por efeito, promoveu-se a remoção da restrição judicial anotada no prontuário do veículo por meio do Sistema RENAJUD (vide fl. 42).Recolha-se com urgência o mandado, independente de cumprimento.Custas pela parte requerente (NCPC, art. 90).Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0819653-49.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Santander (Brasil) S.A. - Ré: Eliane de Souza Novello

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

ADV: FERNANDO CESAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179A/MS)

Sentença de fls. 68/70: (...) Posto isso, HOMOLOGA-SE, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado nestes autos de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária n.º 0819653-49.2017.8.12.0001 que Banco Santander (Brasil) S.A. move contra Eliane de Souza Novello, todos qualificados, o qual será regido pelos termos e cláusulas ajustadas pelas partes (fls. 55-57 e 66), ficando declarada a extinção do feito, com a resolução do mérito, ex vi do artigo 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil.Desnecessária a retirada de restrição judicial junto ao Sistema Renajud, já que não realizada a inserção de qualquer apontamento no prontuário do veículo.Custas e honorários consoante o acordado entre as partes.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0819703-46.2015.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Reqte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo - Reqdo: ANDERSON BALAN MORI
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução dos avisos de recebimento sem cumprimento de f. 263 e 265.

Processo 0820292-67.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)
ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 119. * * * * * * * * * * Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça, sob a identificação de Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga, necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0820885-33.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)
Despacho de fls. 90: Compulsando detidamente dos autos, constata-se da certidão do sr. oficial de justiça (fl. 84), que o bem (veículo) objeto dos autos estaria na posse de terceiro.Assim, percebe-se que o processo se arrasta de longa data sem ver-se nenhuma utilidade/efetividade, motivo pelo qual, sem delongas, determina-se à parte requerente que, em 5 (cinco) dias, manifeste seu real interesse no feito, e se o tiver que promova o andamento da ação para, especificamente: a) indicar endereço para a busca/apreensão/citação; b) requerer a conversão da ação em ação de execução; ou c) se for o caso, desistir da ação ante a inocuidade até então verificada.

Processo 0821614-98.2012.8.12.0001 - Depósito - Alienação Fiduciária
Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Itapeva II Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Reqdo: ANDERSON DA SILVA SANTOS
ADV: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: DIEGO OLIVEIRA DE LIMA (OAB 16351/MS)
Despacho de f. 179: Fl. 178: Defere-se. Dada a frustração da intimação pessoal do devedor pela via postal (fl. 172), com respaldo no art. 275 do NCPC, expeça-se mandado para que a realização do ato seja feita por meio de Oficial de Justiça, devendo o credor fornecer os meios necessários ao cumprimento da ordem.

Processo 0822144-29.2017.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Decisão de f. 114/115: Com efeito, não sendo efetuado o pagamento ou opostos embargos à ação monitória, este se constitui, de pleno direito, em título executivo judicial, devendo ser observado, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do NCPC (§ 2º do art. 701, NCPC).Registre-se e intime-se a parte requerente para cumprir o preceituado no art. 798, inc. I, alínea "b", do NCPC e, querendo, promover a executiva.

Processo 0822162-89.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Financiamento de Produto
Exeqte: Verginia Aparecida Moraes de Souza - Exectda: Banco Itaucard S.A.
ADV: NATÁLIA VILELA BORGES (OAB 14684/MS)
ADV: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA (OAB 17750/MS)
ADV: ANDRÉ LUIZ PEDROSO MARQUES (OAB 22109A/MS)
Despacho de fls. 228: Intime-se a parte requerente acerca da manifestação de fls. 224-226, na qual o banco devedor comprova a baixa do gravame que incidia sobre o veículo, ressaltando que seu silêncio será interpretado como satisfação da obrigação de fazer com a consequente extinção do presente cumprimento de sentença.Outrossim, expeça-se alvará em favor da instituição financeira - ou, preferencialmente, se fornecidos os dados necessários, proceda-se à sua transferência eletrônica -, observada a devida representação processual e detenção de poderes específicos.

Processo 0822256-37.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM MS - Exectdo: Shumacher Representações Comerciais Ltda - Ademir Antonio Schumacher
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
ADV: BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA (OAB 15448/MS)
Despacho de f. 184: (...) 3. Decorrido o prazo sem cumprimento pelos devedores do item 1, assim certificando-se, intime-se a parte credora para apresentar, em 10 (dez) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, na forma do artigo 798, inciso I, alínea "b", do CPC, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 523, § 1.º).4. Após tais providências, e havendo requerimento para penhora, com qualificação completa dos devedores (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.

Processo 0822728-33.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 16964A/MS)
ADV: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)
Decisão de fls. 122/126: Em face do exposto, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido formulado por BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, tornando definitiva a liminar concedida initio litis, para consolidar em favor da parte credora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem.Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei n.º 911/69, ficando facultada a parte requerente-reconvinda a venda direta do bem para abatimento no saldo contratual a ser apurado quando do estabelecimento dos parâmetros a serem estabelecidos por ocasião do pronunciamento de mérito dos pedidos de revisão formulados na reconvenção, ocasião em que deverá entregar ao devedor, se houver, o saldo apurado com a devida prestação de contas.A condenação referente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios será fixada após o julgamento do mérito em definitivo. Quanto ao pedido revisional formulado em reconvenção, considerando a decisão proferida no REsp n.º 1.578.526/SP, na forma dos recursos repetitivos supra referenciada, em observância ao princípio hierárquico, determino a suspensão do presente feito até pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça (art. 1.036, § 1º, CPC).

Processo 0822783-81.2016.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Exeqte: Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 99. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0822915-07.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Banco Bradesco S/A - Ré: Elen Jacqueline Carneiro
ADV: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)
ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 01 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça, sob a identificação de Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga.

Processo 0822992-21.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: MANOEL MESSIAS DE SOUZA - Reqda: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil
ADV: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
Despacho de f. 192: Intime-se a parte requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados (fls. 114-180), no prazo de 15 dias.

Processo 0823646-37.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: J Rabelo Comercio de Auto Peças Ltda Me
ADV: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 16434A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 141. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar uma guia complementar de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessária à expedição de novo mandado.

Processo 0823882-91.2013.8.12.0001 - Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020A/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 02 (duas) guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça.

Processo 0824729-88.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Exeqte: Felipe Andres Acevedo Ibanez - Exectdo: Elvio Pistere - Advogado: Felipe Andres Acevedo Ibanez e outro
ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 206339/SP)
Despacho de f. 109/110: 1. Intime-se o devedor, conforme disposições contidas no inciso II do § 2.º do art. 513 do NCPC, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pela parte credora, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários (CPC, art. 523, § 1.º).2. Transcorrido o prazo supra sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.3. Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor do item 1, assim certificando-se, intime-se a parte credora para apresentar, em 10 (dez) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado, na forma do artigo 798, inciso I, alínea "b", do CPC, já incluída a multa de 10% e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 523, § 1.º).4. Após tais providências, e havendo requerimento para penhora, com qualificação completa do devedor (inclusive CPF/CNPJ), conclusos.

Processo 0824769-70.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária
Reqte: ITAÚ SEGUROS S/A
ADV: WILLIAN DIAS DOS SANTOS (OAB 199497/SP)
ADV: MARIA DO CARMO ALVES (OAB 296853/SP)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nome e qualificação do fiel depositário responsável pela guarda do bem a ser apreendido, conforme decisão proferida pelo MM. Juiz Diretor do Foro em Pedido de Providências de nº 0500241-11.2017.8.12.0001.

Processo 0826331-80.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Panamericano S/A - Réu: Wagner Severino de Campos
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
Sentença de fls. 81/83: (...) Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911, de 1.º de outubro de 1969, julga-se procedente o pedido formulado por Banco Panamericano S/A, o que faço com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, tornando definitiva a liminar concedida initio litis, para consolidar em favor da parte requerente o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, ficando facultada a venda deste para abatimento no saldo contratual, devendo ser entregue ao devedor eventual saldo apurado. Por efeito, promoveu-se a remoção da restrição judicial anotada no prontuário do veículo por meio do Sistema Renajud (vide 79).Outrossim, condena-se a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço, destarte, com respaldo no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.Publique-se.Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0826857-18.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqdo: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.a. - Banrisul
ADV: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026A/MS)
Despacho de f. 196: Constata-se que a parte requerida-reconvinte não comprovou o recolhimento das custas processuais quando do oferecimento da reconvenção, motivo pela qual determina-se que o faça no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. No mesmo prazo, deverá ainda colacionar aos autos, o extrato atualizado do contrato, onde constam informações de todos os pagamentos realizados pela parte requerente-reconvinda, com indicação, inclusive, das datas e valores efetivamente pagos, bem ainda, a relação das prestações em aberto, uma vez que na inicial há pedido de repetição dos valores pagos indevidamente, e na contestação e reconvenção houve menção da ausência de quaisquer pagamentos das prestações do contrato, objeto da lide.Intime(m)-se. ********** O boleto encontra-se disponível nos autos

Processo 0826871-31.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Panamericano S/A - Réu: Nilto Ramos de Moraes Junior

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)

ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)

Despacho de fls. 90: Recebe-se o requerimento de fls. 88-89 como pedido para expedição de carta precatória, uma vez que se trata de comarca diversa.Assim, expeça-se carta precatória para a comarca de Presidente Prudente - SP, observando-se o art. 260 do CPC.Salienta-se, desde logo, que compete à parte interessada acompanhar a carta precatória diretamente no juízo deprecado, e lá diligenciando, requerendo e promovendo todos os atos que lhe competem para o fiel cumprimento do ato ora deprecado, sob pena de incorrer em contumácia.Todas as intimações atinentes ao ato deprecado deverão ser realizadas diretamente no juízo deprecado. Caso a parte interessada não se manifestar através de seu(s) patrono(s), poderá o juízo deprecado, em se tratando de ato de impulso imprescindível da parte, intimar a parte pessoalmente, via AR (aviso de recebimento), para dar regular andamento ao feito, em 5 (cinco) horas, sob pena de extinção e, se não atendido, devolver a carta precatória, independente de cumprimento. * * * * * * * * * * Expediente: Intimando a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o recolhimento das taxas para a distribuição da Carta Precatória no Estado de São Paulo. De acordo com o as "Orientações Gerais" (disponível em http://www.tjsp.jus.br/UtilidadePublica/UtilidadePublica/CartasPrecatorias) são três recolhimentos: a taxa judiciária e a taxa de impressão, referente às peças necessárias para o cumprimento da diligência na comarca deprecada, e a diligência do oficial de Justiça. As informações estão disponíveis no linkhttp://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais

Processo 0826914-02.2016.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União dos Estados do Ms, To e Oeste da Ba - Sicredi União Ms/to - Exectdo: Mike Loureni Fernandes Eirele Me

ADV: DIZONIR COAN (OAB 38901/PR)

ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)

Despacho de f. 317: Vistos, etc.Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, eventuais provas que efetivamente desejarem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.Sem prejuízo, na mesma oportunidade, e evitando-se atos desnecessários e pouco produtivos na solução da lide, digam ainda se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação (art. 139, inc. V, do NCPC).Intimem-se.

Processo 0826956-17.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Réu: JL Locação de Máquinas Eireli - ME

ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 99. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar uma guia complementar de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0828732-86.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Feliciana Romeiro Gonçalves Dias - Reqdo: Banco Panamericano S/A

ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

ADV: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)

ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 192649/SP)

Sentença de fls. 158/167: (...) DISPOSITIVO Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a utilização da comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios, calculados pela taxa média de mercado e limitados à taxa do contrato; juros de mora de 1% ao mês; e multa de 2%, restando mantidas as demais cláusulas, tais como pactuadas.Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte requerente, atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários em favor da parte ex adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço, destarte, com respaldo no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil, ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 514 do NCPC, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0829371-12.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO

Despacho de f. 141: Indefere-se o pedido formulado pela parte requerente (fl. 139), visto que já foram feitas buscas via BacenJud (fls. 128-129) com o intuito de obter novos endereços da parte requerida ainda não diligenciados, ficando consignado que estão esgotadas as diligências por este juízo para tal finalidade.Destarte, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias promover o andamento do feito, postulando o que entender de direito/pertinente.

Processo 0829881-88.2014.8.12.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Comercial

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: NELIZE LANI FERNANDES. ME - José Cabrera - Nair de Oliveira Cabrera

ADV: ALESSANDRA G. PIROLI (OAB 12929/MS)

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)

ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Despacho de f. 208: Vistos, etc.Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, eventuais provas que efetivamente desejarem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.Sem prejuízo, na mesma oportunidade, e evitando-se atos desnecessários e pouco produtivos na solução da lide, digam ainda se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação (art. 139, inc. V, do NCPC).Intimem-se.

Processo 0830629-18.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Banco Honda S/A. - Ré: Isildinha Aparecida Faustina de Menezes

ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)

Sentença de fls. 84/86: (...) Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911, de 1.º de outubro de 1969, julga-se procedente o pedido formulado por Banco Honda S/A., o que faço com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, tornando definitiva a liminar concedida initio litis, para consolidar em favor da parte requerente o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, ficando facultada a venda deste para abatimento no saldo contratual, devendo ser entregue ao devedor

eventual saldo apurado. Por efeito, promoveu-se a remoção da restrição judicial anotada no prontuário do veículo por meio do Sistema RENAJUD (vide fl. 81).Outrossim, condena-se a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço, destarte, com respaldo no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.Publique-se.Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0830774-74.2017.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários

Autor: Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região Sicredi Campo Grande

ADV: OSVALDO GABRIEL LOPES (OAB 19365B/MS)

ADV: JOÃO LUIZ RABELO DOS SANTOS (OAB 20302/MS)

ADV: CALLEB KAELISTON ROMERO (OAB 16235/MS)

Decisão de f. 135/136:Com efeito, não sendo efetuado o pagamento ou opostos embargos à ação monitória, este se constitui, de pleno direito, em título executivo judicial, devendo ser observado, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do NCPC (§ 2º do art. 701, NCPC).Registre-se e intime-se a parte requerente para cumprir o preceituado no art. 798, inc. I, alínea "b", do NCPC e, querendo, promover a executiva.

Processo 0831367-11.2014.8.12.0001 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Darcy Marçal - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Sentença de f. 181/182: HOMOLOGA-SE, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado nestes autos que Darcy Marçal move contra BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, todos qualificados, o qual será regido pelos termos e cláusulas ajustadas pelas partes (fls. 178-180), ficando declarada a extinção do feito, com a resolução do mérito, ex vi do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.Expeça-se em favor da instituição financeira requerida a ordem de liberação dos valores depositados nos autos, inclusive seus acréscimos, tal como postulado pelas partes, salientando-se, no entanto, que o levantamento deverá ser realizado mediante transferência interbancária de valores - Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC) -, consoante informações fornecidas à fl. 180.Custas e honorários consoante o acordado entre as partes.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Diante da expressa desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0831592-94.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Scania Administradora de Consórcios Ltda - Reqdo: Claudemir Aparecido Vicentin

ADV: VERA REGINA MARTINS (OAB 34607/RS)

Despacho de f. 133: Não há justificativa plausível para o deferimento de novo pedido de dilação do prazo por 90 (noventa) dias como postulado pelo requerente (fl. 129), pois, além de formular pedido desconexo à realidade dos autos e reiterar pedido já deferido anteriormente (fls. 122-123), não tomou as providências que lhe competiam para promover o efetiva andamento do processo, demonstrando verdadeiro descaso e desinteresse com a marcha processual.Contudo, diante do pedido subsidiário formulado, expeça-se mandado de busca e apreensão conforme postulado, fornecendo a parte requerente os meios adequados ao seu cumprimento.xxxxx xxxxxxxxx Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, juntando 01 (uma) guia de diligência. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nome e qualificação do fiel depositário responsável pela guarda do bem a ser apreendido, conforme decisão proferida pelo MM. Juiz Diretor do Foro em Pedido de Providências de nº 0500241-11.2017.8.12.0001.

Processo 0831758-29.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Repetição de indébito

Reqte: Josué Salvador Navarro - Reqdo: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

ADV: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ (OAB 11653A/MS)

ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)

Despacho de f. 268: Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 dias, atenda integralmente o determinado à fl. 261, colacionando aos autos a cópia do decisum definitivo proferido na demanda revisional originária (acórdão e certidão de trânsito em julgado).Intime(m)-se.

Processo 0833040-34.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Autora: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Ré: Eula Paula Batista Cordeiro

ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020A/MS)

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)

ADV: ERIC GARMES DE OLIVEIRA (OAB 173267A/SP)

Decisão de f. 82: I. Consoante preconizado pelo artigo 331 do CPC, e porque não alterada a situação fática/jurídica, mantenho, por seus próprios fundamentos, a sentença objurgada.II. Cite-se a parte requerida para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, responder ao recurso, querendo.III. Por fim, com ou sem resposta da requerida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens, ex vi do art. 1.010, § 3.º, do CPC.

Processo 0833949-13.2016.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários

Autor: Banco do Brasil S/A

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)

Despacho de f. 289: Evitando-se atos desnecessários e pouco produtivos para a solução da lide, e visando a localização de eventuais endereços da parte requerida, foi diligenciado por este Juízo via Sistema BacenJud, conforme extrato anexo, obtendo-se novos endereços, razão pela qual indefere-se, por ora, a citação por edital postulada às fls. 282-283.Quanto à petição de fls. 287-289, deixo de apreciar por ser desconexa à realidade dos autos.Assim, manifeste-se a parte requerente, em 10 (dez) dias, postulando o que de direito/pertinente.

Processo 0834387-73.2015.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Itapeva Vii Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados e outro - Reqdo: Vadelirio da Silva Caceres

ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Sentença de fls. 125/128: (...) Posto isso, HOMOLOGA-SE, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado nos presentes autos que Itapeva Vii Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados move contra Vadelirio da Silva Caceres, todos qualificados, o qual será regido pelos termos e cláusulas ajustadas

pelas partes (fls. 121-124), ficando declarada a extinção do feito, com a resolução do mérito, ex vi do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.Por consequência, determina-se ao Cartório que, desde logo, retire a restrição judicial anotada no prontuário do veículo por meio do Sistema RENAJUD.Diante da expressa renúncia ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.Custas e honorários consoante o acordado entre as partes.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0834835-75.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão
Autor: Banco Panamericano S/A - Réu: Francisco Jose Bastos Gurgel
ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 206339/SP)

Decisão de f. 53: Trata-se de ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária ajuizada por Banco Pan-americano S/A em desfavor de Francisco José Bastos Gurgel, onde a parte requerente não comprovou o recolhimento dos valores relativos à taxa judiciária após devida intimação.Logo, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil, deve o feito ter a sua distribuição cancelada e, consequentemente, ser extinto o processo, sem resolução do mérito.Por essas sucintas razões, com fulcro nos artigos 290, 354 e 485, inciso IV, todos do CPC, determino o cancelamento da distribuição deste feito e julgo-o extinto sem resolução de mérito.Com o trânsito em julgado, inscreva-se o débito em dívida ativa (Lei n.º 3.779/09, artigo 16).Sem honorários, porque sem resistência.

Processo 0834916-24.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 16964A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 63. ********** Intimando a parte autora para, no mesmo prazo, se for o caso, juntar as guias de diligência de indenização de transporte do oficial de justiça necessárias à expedição de novo mandado.

Processo 0835541-29.2015.8.12.0001 - Procedimento Comum - Revisão do Saldo Devedor
Reqte: Frigoeste Armazenagem e Logistica Ltda - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
ADV: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
ADV: RODOLFO OSCAR SEIBT (OAB 17320/MS)
ADV: WILLIAM CARMONA MAYA (OAB 257198/SP)

Sentença de fls. 148/156: (...) DISPOSITIVO Posto isso, nos termos e limites da motivação expendida, julga-se improcedente o pedido inaugural formulado por Frigoeste Armazenagem e Logistica Ltda em desfavor de Itaú Unibanco S/A e, por consequência, condena-se a parte requerente ao pagamento das custas processuais, bem também, aos honorários advocatícios da parte adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faz com respaldo no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.

Processo 0835855-09.2014.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)
ADV: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA MAIA (OAB 9278/MS)

Despacho de f. 74: Pelas razões já declinadas anteriormente (fl. 63), não conheço da postulação feita pela parte requerente (fl. 73), pois se trata de mera repetição daquela já formulada antes e indeferida (fls. 62 e 63), sem qualquer fato novo que justifique sua alteração.Assim, manifeste-se a parte requerente, em 10 (dez) dias, postulando o que entender de direito.

Processo 0836595-93.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqda: Agostinha Sanches
ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 206339/SP)
ADV: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)
ADV: OSAIR PIRES ESVICERO JÚNIOR (OAB 6210/MS)
ADV: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 15480A/MS)

Sentença de fls. 105/107: (...) Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911, de 1.º de outubro de 1969, julga-se procedente o pedido formulado por Itaú Unibanco S/A, o que faço com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, tornando definitiva a liminar concedida initio litis, para consolidar em favor da parte requerente o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, ficando facultada a venda deste para abatimento no saldo contratual, devendo ser entregue ao devedor eventual saldo apurado. Por efeito, promoveu-se a remoção da restrição judicial anotada no prontuário do veículo por meio do Sistema Renajud (vide fl. 103).Outrossim, condena-se a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço, destarte, com respaldo no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.Publique-se.Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0836804-67.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Reqdo: TRANSPORTADORA JARDIM & SANTOS LTDA ME
ADV: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA MAIA (OAB 9278/MS)
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)

Despacho de f. 98: Fl. 97: A diligência postulada pelo requerente já foi realizada pelo juízo (fls. 69-70), ficando registrado, por oportuno, que não serão feitas outras para o mesmo fim, cabendo à parte, assim, indicar novos endereços para diligência(s) de seu exclusivo interesse.Destarte, manifeste-se o banco requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.

Processo 0836869-57.2016.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco S/A
ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, juntando 01 (uma) guia de diligência. ********** Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nome e qualificação do fiel depositário responsável pela guarda do bem a ser apreendido, conforme decisão proferida pelo MM. Juiz Diretor do Foro em Pedido de Providências de nº 0500241-11.2017.8.12.0001.

Processo 0837907-75.2014.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Honda S/A.
ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020A/MS)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)

Despacho de f. 132: Fl. 131: A diligência postulada pelo requerente já foi realizada pelo juízo (fls. 85-86 e 104-105), ficando registrado, por oportuno, que não serão feitas outras para o mesmo fim, cabendo à parte, assim, indicar novos endereços para diligência(s) de seu exclusivo interesse.Destarte, manifeste-se o banco requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.

Processo 0837932-25.2013.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: DINA HALUCO TAMASHIRO - Exectdo: BANCO DO BRASIL S/A

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

ADV: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)

Sentença de f. 189: Tendo em vista o julgamento do REsp. n.º 1.391.198/RS pelo E. Superior Tribunal de Justiça, revoga-se a suspensão do andamento do feito, devendo o mesmo prosseguir em seus ulteriores termos.Pois bem.Diante do trânsito em julgado da decisão que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença ofertada pelo devedor (fls.166-169 e 170), converte-se em pagamento a quantia depositada na subconta vinculada ao feito (352069), mais precisamente no importe de R$ 7.019,71 (sete mil, dezenove reais e setenta e um centavos), que deverá ser atualizado a partir da data do depósito realizado pela instituição financeira, declarando-se, por sentença, extinta a execução-cumprimento de sentença, nos termos dos artigos 513, 924, inciso II, e 925, todos do Novo Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, expeça-se em favor da parte credora a ordem de liberação dos valores depositados nos autos, inclusive com seus respectivos acréscimos - ou, preferencialmente, se fornecidos os dados necessários, proceda-se à sua transferência eletrônica.Sem custas, pois já fixadas na fase de conhecimento.Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, após estarem satisfeitas as formalidades legais e de estilo, arquivem-se.

Processo 0838296-55.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autora: Banco Itaucard S.A. - Réu: Leia Rodrigues dos Santos

ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 206339/SP)

Sentença de f. 49: HOMOLOGA-SE, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pela parte requerente à fl. 48, o que se faz com respaldo no artigo 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, declarando-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 485, inciso VIII, do mesmo codex.Desnecessária a realização de diligência junto ao Sistema RENAJUD já que não houve, até a presente data, qualquer apontamento de restrição no prontuário do veículo por ordem deste juízo.Custas pela parte requerente (NCPC, art. 90).Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Diante da expressa renúncia ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0838582-38.2014.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqda: Joice Maria Pereira de Oliveira

ADV: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA (OAB 17750/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 138.

Processo 0840932-28.2016.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Irmãos Arantes Veículos Ltda - Me - Anderson Arantes da Cunha

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Despacho de fls. 98: Em razão do acordo entabulado entre as partes e noticiado às fls. 94-97, deixo de apreciar, por ora, os aclaratórios de fls. 90-93.Ademais, com fundamento no artigo 313, inciso II, do Código de Processo Civil (convenção das partes), defiro o sobrestamento do feito pelo prazo máximo de 06 meses, consoante limitação imposta pelo § 4º do mesmo diploma.Decorrido o prazo da suspensão, manifeste-se a parte requerente em 10 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, alertando-se que o silêncio implicará na presunção de cumprimento do acordo, com consequente extinção do processo.

Processo 0841139-90.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Pan S/A - Ré: Geicy Laine Maciel Duarte

ADV: MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB 20817A/MS)

ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB 147020/SP)

Sentença de fls. 29/31: (...) Posto isso, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 330, inciso III, do Código de Processo Civil, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil.Custas pelo requerente.Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0841143-30.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Pan S/A - Réu: José André da Silva

ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB 147020/SP)

ADV: MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB 20817A/MS)

Sentença de fls. 30/32: (...) Posto isso, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 330, inciso III, do Código de Processo Civil, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil.Custas pelo requerente.Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0841147-67.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Pan S/A - Ré: Leonilda Rodrigues F. Moreno

ADV: MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB 20817A/MS)

ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB 147020/SP)

Sentença de fls. 30/32: (...) Posto isso, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 330, inciso III, do Código de Processo Civil, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inc. I, do Código de Processo Civil.Custas pelo requerente.Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0842044-32.2016.8.12.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Bancário

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Devair Pedro Pozzobom Junior

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, juntando 01 (uma) guia de diligência, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0842048-69.2016.8.12.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Bancário
Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Cícero Goudard Viana
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Despacho de f. 87: Em razão do acordo entabulado entre as partes e noticiado às fls. 82-896, deixo de apreciar, por ora, os aclaratórios de fls. 78-81.Ademais, com fundamento no artigo 313, inciso II, do Código de Processo Civil (convenção das partes), defiro o sobrestamento do feito pelo prazo máximo de 06 meses, consoante limitação imposta pelo § 4º do mesmo diploma.Decorrido o prazo da suspensão, manifeste-se a parte requerente em 10 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, alertando-se que o silêncio implicará na presunção de cumprimento do acordo, com consequente extinção do processo.

Processo 0842070-30.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Exeqte: Manoel Archanjo Dama Filho - Exectdo: Geovany Alves Guedes
ADV: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 4482/MT)
ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
ADV: MARCELO BRASIL SALIBA (OAB 11546A/MT)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução do aviso de recebimento sem cumprimento de f. 108.

Processo 0842228-85.2016.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Liminar
Autora: Sandra Aparecida Nascimento Barbosa - Réu: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores Publicos Federaisl Em Ms - Sicredi Federal
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
ADV: VÍVIAN GONÇALVES PEREZ MIRANDA (OAB 16252/MS)
ADV: GERSON DA SILVA ALVES JUNIOR (OAB 16690/MS)
Despacho de f. 586: Vistos, etc.Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, eventuais provas que efetivamente desejarem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.Intimem-se.

Processo 0842840-28.2013.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Reqdo: BRUNO ZULEGER MEUCH
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 15119A/MS)
ADV: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA MAIA (OAB 9278/MS)
Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão cartorária de f. 149, cujo teor segue: “Certifico para os devidos fins que deixei de expedir o alvará em favor da parte autora em razão da procuração apresentada estar incompleta (f. 145/147).”

Processo 0843149-44.2016.8.12.0001 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Estofatto Comércio de Móveis Ltda Me e outros
ADV: RENATO AUGUSTO SILVA (OAB 22468/MS)
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
ADV: NEI CALDERON (OAB 1059A/BA)
ADV: IZABELLA REZENDE DO AMARANTE (OAB 21819/MS)
Despacho de f. 99: I. Anote-se o substabelecimento, sem reserva de poderes, colacionado à fl. 98.II. Após, intime-se a parte requerente para dar andamento ao feito, postulando o que entender de direito/pertinente.

Processo 0843701-72.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
ADV: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
Sentença de f. 71/73: Por essas razões, sem mais delongas, indefere-se a petição inicial, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, ex vi dos arts. 321, parágrafo único, 330, inc. III e IV, e 485, inc. I, todos do Código de Processo Civil.Custas, se houverem, pela parte requerente.Sem honorários, eis que não angularizada a relação processual.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquive-se.

Processo 0843992-72.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Pan S/A - Réu: Focco C V M Elétricos Ltda - EPP
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
Sentença de fls. 77: HOMOLOGA-SE, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pela parte requerente às fls. 74-75, o que se faz com respaldo no artigo 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, declarando-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 485, inciso VIII, do mesmo codex.Desnecessária a realização de diligência junto ao Sistema RENAJUD já que não houve, até a presente data, qualquer apontamento de restrição no prontuário do veículo por ordem deste juízo.Custas pela parte requerente (NCPC, art. 90). Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0844038-61.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Banco Itaucard S.A. - Réu: Giovanna Raymundo Miranda
ADV: ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES (OAB 208234/RJ)
Sentença de f. 30: HOMOLOGA-SE, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pela parte requerente à fl. 29, o que se faz com respaldo no artigo 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, declarando-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 485, inciso VIII, do mesmo codex.Desnecessária a realização de diligência junto ao Sistema RENAJUD já que não houve, até a presente data, qualquer apontamento de restrição no prontuário do veículo por ordem deste juízo.Custas pela parte requerente (NCPC, art. 90).Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Diante da expressa renúncia ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0844440-45.2017.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Réu: Aurelio Nascimento de Azevedo
ADV: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
Sentença de f. 47: HOMOLOGA-SE, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pela parte requerente à fl. 45, o que se faz com respaldo no artigo 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, e revogando-se a liminar anteriormente deferida, declara-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ex

vi do artigo 485, inciso VIII, do mesmo codex.Desnecessária a realização de diligência junto ao Sistema RENAJUD já que não houve, até a presente data, qualquer apontamento de restrição no prontuário do veículo por ordem deste juízo.Custas pela parte requerente (NCPC, art. 90).Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0845042-70.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito
Autor: Banco Bradesco Cartões S/A
ADV: ANDRE NIETO MOYA (OAB 235738/SP)

Despacho de f. 71: Visando a localização de eventuais endereços da parte requerida, foi diligenciado por este Juízo consulta de endereços, via sistema BACENJUD, não obtendo novas informações sobre a localização dela, somente aquela já diligenciada anteriormente e sem êxito, conforme extrato anexo.Assim, manifeste-se a parte requerente, em 10 (dez) dias, promovendo o andamento do feito e postulando o que entender de direito.Advirta-se, outrossim, que estão esgotadas as diligências deste Juízo para obter novos endereços da parte requerida, ficando consignado que não mais serão feitas outras diligências e oficiado a órgãos públicos e/ou empresas privadas para tal fim, cabendo à parte requerente, doravante, diligenciar para obter a informação. Outrossim, designe-se, com urgência, a audiência de conciliação, atentando-se às formalidades legais.

1ª Vara do Tribunal do Júri de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ALBERTO GARCETE DE ALMEIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSIMEIRE LEITE FERREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0074/2018

Processo 0009602-75.2018.8.12.0001 - Carta Precatória Criminal - Homicídio Qualificado
Réu: Paulo Eduardo Dal Magro
ADV: RUBEM LAURO DE MELO (OAB 10.659-A/PR)
ADV: VINICIUS ROGERIO DAMIANI (OAB 88.646/PR)
Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) devidamente intimado(a)(s) do teor do despacho de fls. 20.

Processo 0009671-10.2018.8.12.0001 - Carta Precatória Criminal - Homicídio Simples
Réu: André Augusto Scandolara Franco
ADV: NILTON BUSSI (OAB 2081/PR)
ADV: CLEYTON IGOR MORO (OAB 28991/PR)
Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) devidamente intimado(a)(s) do teor do despacho de fls. 04.

Processo 0010666-57.2017.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Feminicídio
Réu: Leandro Correa Souza
ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)
ADV: CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 19635/MS)
ADV: WERTHER SIBUT DE ARAÚJO (OAB 20868/MS)
Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) devidamente intimado(a)(s) do teor dos despacho de fls. 276 e 278.

Processo 0035658-19.2016.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado
Réu: Jheferson Luiz Nogueira da Paixão e outro
ADV: ALESSANDRO FARIAS ROSPIDE (OAB 16770/MS)
Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) devidamente intimado(a)(s) do teor da sentença de fls. 582/596.

2ª Vara do Tribunal do Júri de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
JUIZ(A) DE DIREITO ALUIZIO PEREIRA DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOICE NEVES DA FONSECA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0048/2018

Processo 0025964-89.2017.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples
Réu: GIVANILDO FRANCO DE SOUZA
ADV: VINICIUS SANTANA PIZETTA (OAB 20883/MS)
Intimação do Dr. Vinicius Santana Pizetta do despacho de f. 217 e 227 dos autos.

Processo 0046024-20.2016.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado
Réu: Fauez Mohamed Ayueb
ADV: JOSEPH GEORGES SLEIMAN (OAB 3098/MS)

Intimação do Dr. Joseph Georges Sleiman da designação de audiência para o dia 03/04/2018, às 10h30min. na comarca de Belém-PA para oitiva de testemunha.

Vara da Infância Juventude e do Idoso de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E DO IDOSO
JUIZ(A) DE DIREITO KATY BRAUN DO PRADO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GREICE MAIA DE DEUS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0078/2018

Processo 0806548-68.2018.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Guarda com genitor ou responsável no exterior
Reqte: F.N.
ADV: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)
ADV: PRISCILA OJEDA RAMIRES
ADV: MARCELA MIYADI MATSUDA (OAB 18982/MS)

A presente demanda é idêntica a de n.8000149-45.2018.8.12.0008, distribuída e despachada anteriormente, o que configura litispendência, nos termos do art. 337, §3º, do Código de Processo Civil, e enseja a extinção do processo.Diante do exposto, declaro extinto o processo, nos termos do inciso V do art. 485 do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários.Publique-se. Registre.Intime-se.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0840330-03.2017.8.12.0001 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança
Reqte: A.F.A.
ADV: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)
ADV: JAQUELINE ZAMBIASI (OAB 13637/MS)
ADV: SILVIA GONÇALVES NASCIMENTO ARAÚJO (OAB 17210A/MS)
ADV: WALISON NEVES DA SILVA (OAB 20981/MS)

1) Recebo o aditamento de fls. 41-52.2) Trata-se de ação de destituição do poder familiar c/c adoção em relação à criança João Lucas Ferreira de Souza, nascida em 09.03.2010 (fl. 16), filho de João Barbosa de Souza e de Maria Madalena da Silva. Consta da inicial que a adotante foi casada com o genitor do adotando (fl. 14), falecido em 01.12.2011 (fl. 15) e que o paradeiro da genitora é desconhecido.Assim, expeça-se edital de citação da requerida, com prazo de 20 dias.Se decorrer o prazo sem manifestação da requerida, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para atuar na Curadoria Especial daquela.3) Realize-se a avaliação psicológica do caso, solicitando-se à técnica que opine sobre a necessidade de estudo social. 4) O direito da criança e do adolescente é orientado pelo princípio da prioridade absoluta, previsto constitucionalmente no art. 227 da Carta de 1988:Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.A prioridade absoluta abrange a tramitação dos feitos da infância e juventude, conforme se vê do Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 152. Aos procedimentos regulados nesta Lei aplicam-se subsidiariamente as normas gerais previstas na legislação processual pertinente.Parágrafo único. É assegurada, sob pena de responsabilidade, prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos nesta Lei, assim como na execução dos atos e diligências judiciais a eles referentes.Para fazer valer esse princípio incumbe ao Poder Judiciário na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude (ECA, art. 150).Entretanto, há vários anos o número de assistentes sociais e psicólogos da equipe interprofissional desta Vara da Infância, Juventude e do Idoso, é insuficiente para a célere tramitação dos feitos e os resultados disso são perversos, na medida em que dezenas de pretendentes aguardam avaliação psicossocial para se verem aptos a adotar, enquanto que milhares de crianças envelhecem nas instituições de acolhimento aguardando a oportunidade de conviver em família; dezenas de estágios de convivência adotivos estão se desenvolvendo sem o acompanhamento de equipe interprofissional, o que tem provocado sucessivas “devoluções” de adotandos; dezenas de crianças em situação de risco que necessitam da aplicação precoce de medidas de proteção estão sendo negligenciados e o prazo do art. 163 não tem sido observado.Este juízo recebe apoio das equipes interprofissionais da Secretaria Municipal de Assistência, das instituições de acolhimento e das universidades sediadas na comarca, mas isso não tem sido suficiente para atender a demanda.Segundo dispõe o inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, cabe ao Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita aos hipossuficientes.Os custos das avaliações psicossociais encontram-se entre os encargos que o Estado deve suportar quando não oferece o número suficiente de profissional habilitado para tanto.Essa afirmação decorre da Constituição Federal e também da lei.Assim, havendo necessidade da nomeação de profissionais, além daqueles do quadro de Servidores do Poder Judiciário, a obrigação de arcar com o ônus dela decorrente deve ser determinada pelo juiz nos próprios autos, pois não se trata de uma condenação do ente público ao pagamento, mas sim de mero reconhecimento de um encargo que é indiscutível e universalmente consagrado, sob pena de se ferir outro princípio Constitucional, o do livre acesso à justiça.Em face do exposto, dando efetividade aos princípios e aos ditames legais, para atuar nestes autos, nomeio como psicóloga ad hoc do Juízo,Assim, em substituição nomeio BRUNA SOARES BRUNO, CRP 14/06519-0, com endereço à Rua dois de outubro, n. 62, Bairro, São Francisco, nesta, fone: 98107-7921, e-mail: brunasoares_bruno@hotmail.com, que deverá ser cientificada, por telefone ou e-mail, desta nomeação, para assinar o termo de compromisso, obter a senha de acesso ao processo, e intimada para apresentar o relatório do estudo, em trinta dias.Quanto aos honorários, desde já, fixo no equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais), quantia razoável para o trabalho a ser realizado, corrigida até a data do efetivo pagamento.Consigno que, tendo em vista a natureza da remuneração, a profissional nomeada ficará isenta do pagamento de custas processuais.Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Procuradoria-geral do Estado, do teor desta decisão, a fim de ser cumprido o disposto pelo § 2º do artigo 100, da Constituição Federal.5) Intimem-se.

Processo 0908106-54.2016.8.12.0001 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar - Abuso Sexual
Ré: C.R.N. - A.R.V.C.
ADV: REVEL (OAB 101/MS)

Intimação dos requeridos Claudia Regina do Nascimento e Alexandre Roberto Vicente Conde: 1. Os requeridos, citados pessoalmente (fls. 116-9), não apresentaram defesa (fl. 120), tornando-se, assim, revéis e confessos quanto aos fatos articulados na inicial.Contudo, ainda que caracterizada a revelia, esta não produz seus efeitos, por versar a questão debatida sobre direitos indisponíveis (CPC, art. 345, II), razão pela qual designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de Abril 2018 às 14 horas, ficando deferidas as prova tempestivamente requeridas.2. Revogo a nomeação de Curador Especial aos requeridos eis que, posteriormente à citação por edital, eles foram encontrados pessoalmente.3. Intimem-se os requeridos para comparecimento, as testemunhas arroladas e dê-se ciência ao Ministério Público.Faça-se constar do mandado da requerida que a numeração 79 fica entre os números 72 e 76 (fl. 119).4. Publique-se, para os fins previstos no art. 346, do Código de Processo Civil.

1ª Vara Criminal de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO ROBERTO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANE SMOLEK OLAH
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0057/2018

Processo 0003455-33.2018.8.12.0001 - Inquérito Policial - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Indiciado: Fernando Pereira Ortega - Gabriela Cristina Dias Rondon e outro
ADV: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)
Intimação para, no prazo de dez dias, apresentar resposta à acusação.

Processo 0037597-05.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito
Réu: Gabriel Gonçalves Fernandes
ADV: LUIZA RIBEIRO GONÇALVES (OAB 8881B/MS)
Intimação da defesa para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do cumprimento negativo dos mandados de fls. 1050/1051 e 1060/1061.

Processo 0039907-47.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Ré: Rosana Espindola Tognini e outro
ADV: ROSANA ESPÍNDOLA TOGNINI (OAB 16046/MS)
Intimação da ré, advogando em causa própria, para, em 5 (cinco) dias, informar, de fato, se tem ou não interesse no benefício da suspensão condicional do processo.

Processo 0043763-87.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Extorsão mediante seqüestro
Réu: Henrique Rafael de Oliveira e outro
ADV: GIORDANO ROBERTO DO AMARAL REGINATTO (OAB 189249/SP)
Intimação da defesa para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da carta precatória de fls. 389/521.

Processo 0803684-57.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0005217-84.2018.8.12.0001) - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Reqte: Josyel Aparecido Lemos da Silva
ADV: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)
Intimação acerca da decisão de fls. 82/86, cuja parte final segue: "Isto Posto, e mais o que dos autos consta, nos termos dos artigos 315 c/c 282, 319, I e IX, e 327 e 328 do CPP, substituo a prisão preventiva de JOSYEL APARECIDO LEMOS DA SILVA, já qualificado nos autos, pelas seguintes e cumulativas cautelares e condições: i) comparecer mensalmente em juízo para comprovar suas atividades e seu endereço; ii) não se ausentar desta comarca, por mais de 8 (oito) dias, sem prévia autorização deste juízo; iii) não mudar do seguinte endereço: rua Victor Assis Brasil, 148, Conjunto Residencial Rouxinois, nesta capital, sem prévia comunicação a este juízo; iv) comparecer a todos os atos do processo, quando devidamente intimado, e v) monitoramento eletrônico, pelo prazo de 180 dias (nos termos do Provimento 151, de 26 de janeiro de 2017, da Corregedoria-Geral de Justiça do TJ-MS), sob pena de eventual restabelecimento de sua prisão.Expeça-se, incontinenti, alvará de soltura, com as condições estabelecidas acima, salvo se por algum outro motivo o requerente estiver preso e o mandado de monitoração eletrônica (observando-se os requisitos do artigo 29 da citada Resolução), com cópia desta decisão à Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual da AGEPEN, para que tome as providências de praxe.Determino à serventia que fiscalize a primeira cautelar imposta ao requerente.Juntem-se cópias desta decisão aos autos de ação penal, com posterior arquivamento destes, com os lançamentos e comunicações de praxe.Às providências.Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0806652-60.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0022993-34.2017.8.12.0001) - Pedido de Providências - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Reqte: Kauanne Beatriz Santos da Silva
ADV: AMILTON FERREIRA DE ALMEIDA
Intimação acerca da decisão de fls. 24/26, cuja parte final segue: "Isto posto, e mais o que consta da decisão de fls. 4/9, nos termos do artigo 282 do CPP, indefiro os requerimentos de revogação das medidas cautelares de monitoramento eletrônico e de recolhimento domiciliar formulados por KAUANE BEATRIZ SANTOS DA SILVA, já qualificada nos autos.Junte-se cópia desta decisão aos autos de ação penal 002993-34.2017.8.12.0001.Às providências.Intimem-se. Cumpra-se."

2ª Vara Criminal de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO OLIVAR AUGUSTO ROBERTI CONEGLIAN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL BRUNO ASSANO UMEKI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0318/2018

Processo 0029826-10.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Ministério Público Estadual - Assistente: José Eduardo Prata Cançado e outro - Réu: Diego Felipe Martins Vieira - Valdair Francisco Vieira - Odercino José de Oliveira - Murilo Machado Farnezi Borges - Antonio José de Oliveira - Antonio Sidoni Junior - Antônio Celso Chaves Gaiotto - Carmen Luce dos Santos Ramos - Eduardo Oshiro - Weslley Silva do Nascimento - Fábio Júnior Soares - Gilmar Odon Santos Ramos - Gislayne dos Santos Ramos Oshiro - Gledison Lopes Sandim - João Nogueira - Ladislau Tondo Sandim - Luis Claudio Vital Oshiro - Marilei Tondo Sandim e outro
ADV: ANGELA APARECIDA BONATTI (OAB 9644/MT)
ADV: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)
ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
ADV: JEAN CLETTO N. CAVALCANTE (OAB 12872/MS)
ADV: RONEI BARBOSA DE SOUZA (OAB 15518/MS)
ADV: NUNILA ROMERO SARAVY (OAB 15975/MS)
ADV: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)
ADV: JOÃO VICENTE FREITAS BARROS (OAB 18099/MS)
ADV: ARTHUR NEPOMUCENO DA COSTA (OAB 17283/MS)
ADV: CLEBER GLÁUCIO GONZALEZ (OAB 18953/MS)
ADV: HARLEI HORN (OAB 19031/MS)
ADV: DANIEL LIMA MENDES (OAB 21439/MS)
ADV: RENE SIUFI (OAB 786/MS)
ADV: FLAVIO GARCIA DA SILVEIRA (OAB 6742/MS)
ADV: HONORIO SUGUITA (OAB 4898/MS)
ADV: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)
ADV: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)
ADV: WALESCA DE ARAÚJO CASSUNDÉ (OAB 3930/MS)
ADV: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)

ADV: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)
ADV: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)
ADV: ASSAF TRAD NETO (OAB 10334/MS)
ADV: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)
ADV: FRANCISCO MARTINS GUEDES NETO (OAB 9827/MS)
Intima-se os advogados de defesa do ofício de fl. 6386 informando a data da audiência designada para oitiva de testemunha e interrogatórios dos acusados na Comarca de Coxim (04/04/2018, às 13:30 horas).

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO OLIVAR AUGUSTO ROBERTI CONEGLIAN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL BRUNO ASSANO UMEKI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0319/2018

Processo 0807372-27.2018.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória
Reqte: Lucas Dias da Silva
ADV: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES (OAB 2708/MS)
ADV: HUGO FUSO DE REZENDE CORRÊA (OAB 14860/MS)
Isto posto, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva formulado por Lucas Dias da Silva.

4ª Vara Criminal de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO WILSON LEITE CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROMILDA FAGUNDES DE FREITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0322/2018

Processo 0040908-33.2016.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: TIAGO DIAS
ADV: RICARDO TRAD (OAB 832/MS)
ADV: MÁRIO ÂNGELO GUARNIERI MARTINS (OAB 15363/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: TIAGO DIAS, R$ 508,80

Processo 0044664-84.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro
Réu: Joao Carlos Ribeiro da Costa
ADV: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Joao Carlos Ribeiro da Costa, R$ 1.017,60

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO WILSON LEITE CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RODRIGO KLESZCZ RANGHETTI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0323/2018

Processo 0013279-50.2017.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Eduardo Vasconcellos Silva - Jean Carlos Pina de Oliveira e outros
ADV: SELMEN YASSINE DALLOUL (OAB 14491/MS)
ADV: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)
ADV: TIE OLIVEIRA HARDOIM (OAB 20329/MS)
ADV: RENAN NAZARÉ PEREIRA VALLE BASTOS (OAB 20859/MS)
Intimem-se os apelantes para apresentarem as razões recursais, no prazo legal (art. 600 do Código de Processo Penal).

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO WILSON LEITE CORRÊA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROMILDA FAGUNDES DE FREITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0324/2018

Processo 0023965-14.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Réu: Otaviano de Oliveira Costa Filho
ADV: JORGE NAPOLEAO XAVIER (OAB 53979/SP)
ADV: THIAGO DANIEL RUFO (OAB 258869/SP)
Fica o advogado intimado do r. despacho: "...Acolho a justificativa apresentada à fls. 785/786. Aguarde-se a resposta ao ofício de fl. 784, por 30 (trinta) dias ..."

7ª Vara Criminal de Competência Especial de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE COMPETÊNCIA ESPECIAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO IVO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL UBIRATAN DANTAS DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0047/2018

Processo 0079478-35.2009.8.12.0001 (001.09.079478-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor
Réu: Flavio Silva Brito
ADV: FLORIVALDO VARGAS FILHO (OAB 3678/MS)
ADV: EDGAR DE SOUZA GOMES (OAB 93489/MG)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Flavio Silva Brito, R$ 1.017,60

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE COMPETÊNCIA ESPECIAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO IVO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUANA ÁVALO LOBO REZENDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0048/2018

Processo 0028381-54.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Réu: J.C.S.C.
ADV: ANA ROISA G. MACENA DA SILVA (OAB 5198/MS)
Vistos.1. Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos. 2. Considerando o trânsito em julgado da sentença condenatória, expeça-se mandado de prisão em desfavor do sentenciado para cumprimento de sua reprimenda em regime fechado. 3. Cumprido o mandado de prisão, extraia-se Guia de Recolhimento (art. 105 da LEP), expedindo-se ao juízo da execução penal do local onde ele se encontrar preso. 4. Procedam-se as comunicações previstas nas Normas de Serviço da Corregedoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul. 5. Por fim, cumpram-se as determinações da sentença e, após, arquivem-se os autos.

Processo 0030375-78.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0041751-61.2017.8.12.0001) - Cautelar Inominada Criminal - Estupro de vulnerável
Menor: P.E.S.D. - Reqdo: B.S.S.
ADV: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)
ADV: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)
Vistos. Tendo sido oferecida denúncia em desfavor do requerido nos autos nº 0041751-61.2017.8.12.0001, a qual foi recebida nesta data, indefiro o pedido de visita supervisionada/assistida solicitada pelo requerido, mantendo-se a medida protetiva consistente em "proibir o representado de aproximar-se da criança, mantendo uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, bem como proibir o representado de manter contato com a criança, de seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação", sem prejuízo, por óbvio, que tal decisão seja revista pela Superior Instância, cabendo ao requerido ingressar com os recursos cabíveis para tanto. Intimem-se.

Processo 0030533-41.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Posse Sexual Mediante Fraude
Réu: A.S.L.
ADV: FABIO RICARDO TRAD (OAB 5538/MS)
ADV: CEZAR JOSÉ MAKSOUD (OAB 18569/MS)
Vistos.Abra-se vista dos autos ao Ministério Público e intime-se a Defesa, para manifestarem-se acerca do teor da manifestação de fl. 209.Após, voltem os autos conclusos.Intimem-se.

Processo 0032086-26.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Réu: A.F.C.
ADV: RODRIGO CORREA DO COUTO (OAB 13468/MS)
Vistos.Tendo em vista o teor da manifestação do Ministério Público de fls. 189, intime-se a Defesa do acusado para apresentação de alegações finais, em cinco dias. Intimem-se

Processo 0035668-68.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Réu: E.G.S. e outro
ADV: ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB 15498/MS)
Fica a Defesa do acusado Edevaldo intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.

Processo 0037387-80.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0030549-24.2016.8.12.0001) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Réu: W.S.
ADV: OTAVIANO DA SILVA (OAB 2393/MS)
ADV: FABIO SIMIOLI DA SILVA (OAB 7238/MS)
Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado formulada na denúncia de fls. 01/03, para o fim de condenar o acusado WELLYNGTON SÁ SOUZA as penas de 12 (DOZE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, como incurso nas sanções do art. 217-A, c/c. art. 71 do Código Penal e art. 16, parágrafo único, IV, da Lei nº 10.826/03, c/c. art. 69, do Código Penal.

Processo 0038881-14.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito
Réu: William Allyson Dutra Nolasco e outro
ADV: DIOGO PAQUIER DE MORAES (OAB 310430/MS)
ADV: DIOGO PAQUIER DE MORAES (OAB 310430/SP)
ADV: MARCOS IVAN SILVA
Vistos.1. Homologo a desistência na oitiva da vítima (fls. 210).1. Defiro o pedido formulado às fls. 206/208. Expeça Carta Precatória à Comarca de Cuiabá/MT para realização do interrogatório do acusado (endereço às fls. 207)2. Ciência ao Ministério Público. 3. Intimem-se, inclusive o advogado do acusado, via diário da justiça

Processo 0040204-20.2016.8.12.0001 - Carta Precatória Criminal - Ameaça
Réu: JOSIMAR VIANA RAMOS
ADV: MAVI ANDRADE LITTER (OAB 15598/MS)
Vistos. Tendo em vista a designação da Dra. SILVIA ELIANE TEDARDI DA SILVA para coadjuvar a 7ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande, a partir de 13/03/2018 e visando dar celeridade aos processos, inclusive mediante a readequação da pauta de audiências deste juízo, principalmente em relação as milhares de Cartas Precatórias que aqui tramitam, antecipo a audiência anteriormente designada para ser realizada no dia 13 de abril de 2018, às 14:40h.

Processo 0045051-65.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Réu: Andornino Gomes
ADV: LARYSSA SOPHIE CÂMARA MARTINS MORENTE (OAB 20636/MS)
Fica a Defesa intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais.

Processo 0047072-14.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Autor: M.P.E. - Réu: H.V.V. e outro
ADV: WALMIR DEBERTOLI (OAB 4941/MS)
ADV: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)
Fica a Defesa do acusado Horácio Vilasboas Vieira intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.

Processo 0047209-93.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Réu: V.S. e outro
ADV: ALESSANDRO FARIAS ROSPIDE (OAB 16770/MS)
Fica a Defesa intimada para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais.

Processo 0052959-52.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Réu: Pedro Antonio Quaresma
ADV: ARY BRITES JUNIOR (OAB 18646/MS)
ADV: GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIM (OAB 8794/MS)
Vistos. Verifica-se que houve a recusa do médico urologista anteriormente indicado para realização da perícia, Em consulta à intranet do TJMS, verifica-se inexistir médico urologista credenciado pelo TJMS para realização de perícia. Assim, tendo em vista que a perícia foi requerida pela Defesa (fls. 193/194), intime-se a Defesa do acusado para que, em cinco dias, indique médico urologista que aceite o encargo da realização da perícia (com a informação que a perícia deverá ser custeada pelo Estado, cujo recebimento somente ocorrerá ao final do processo), sob pena do processo prosseguir sem tal prova. Intimem-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE COMPETÊNCIA ESPECIAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO IVO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUANA ÁVALO LOBO REZENDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0049/2018

Processo 0040956-60.2014.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Réu: R.R.A.
ADV: JOAO VICTOR DE SOUZA CYRINO (OAB 19627B/MS)
Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado formulada na denúncia de fls. 01/03, para o fim de CONDENAR o acusado RODRIGO DOS REIS ACOSTA a pena de 14 (QUATORZE) ANOS DE RECLUSÃO, como incurso nas sanções do art. 217-A, c/c. 226, inciso II, c/c. art. 71, todos do Código Penal.

1ª Vara de Execução Penal de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL
JUIZ(A) DE DIREITO CAIO MÁRCIO DE BRITTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0069/2018

Processo 0000489-09.2010.8.12.0024 - Execução da Pena - Execução Penal
Réu: Éderson dos Santos Anastácio
ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999/MS)
ADV: MARCELO TOSHIAKI ARAI (OAB 15998/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado da decisão de f. 877-878, para apresentar quesitos suplementares e para ciência do relatório de f. 873-876.

Processo 0001688-48.2004.8.12.0001 (001.04.001688-0) - Execução da Pena - Execução Penal
Réu: Eduardo Benedito do Amaral
ADV: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)
ADV: OSCAR JOSE LOUREIRO (OAB 14928/MS)
Teor do ato: “Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da decisão de fl: 1175 e do despacho de fl. 1179.”

Processo 0001994-31.2015.8.12.0001 - Execução Provisória - Roubo
Réu: Sandro Serafim Natal
ADV: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)
ADV: ROSANA ESPINDOLA TOGNINI (OAB 16046/MS)
ADV: JONAS ANDRE DALCIN (OAB 19649/MS)
Teor do ato: “Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do despacho de fl. 591 e do cálculo de pena de fls. 595/598.”

Processo 0003446-90.2013.8.12.0019 - Execução da Pena - Roubo Majorado
Réu: Leandro Ferreira Soares
ADV: LIRODIOU SILVA (OAB 22208/MS)
Teor do ato: “Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do cálculo de fls. 334/337.”

Processo 0008823-25.2015.8.12.0002 - Execução Provisória - Roubo Majorado
Réu: Thiago Leite Neves
ADV: MARIO MORANDI
Teor do ato: “Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do despacho de fl. 226 e do cálculo de pena de fls. 230/232.”

Processo 0009167-04.2018.8.12.0001 (processo principal 0075020-72.2009.8.12.0001) - Agravo de Execução Penal - Crimes Hediondos
Agravdo: Edson Araújo da Silva
ADV: MARCELO TOSHIAKI ARAI (OAB 374680/SP)
ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999/MS)
Fica o recorrido intimado para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Processo 0009364-56.2018.8.12.0001 (processo principal 0031577-32.2013.8.12.0001) - Agravo de Execução Penal - Crimes Hediondos
Agravdo: Denivaldo Coutinho Moreira
ADV: MAIZE HERRADON FERREIRA (OAB 12127/MS)
ADV: INAIZA HERRADON FERREIRA (OAB 10422/MS)
Fica o recorrido intimado para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Processo 0012892-69.2016.8.12.0001 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Gilliard Paz Gomes
ADV: RAFAEL PEREIRA PAIVA (OAB 18763/MS)
ADV: PAULO ROBERTO DA SILVA MASSETI (OAB 15196/MS)
ADV: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do cálculo de pena de fl. 183."

Processo 0017269-83.2016.8.12.0001 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Gabino Gonçalves
ADV: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado da sentença de f. 174 acerca da extinção de punibilidade.

Processo 0018607-49.2003.8.12.0001 - Execução da Pena - Regressão de Regime
Réu: Andre Ricardo Longhi
ADV: RODRIGO MARTINS ALCÂNTARA (OAB 8158/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 694/698.

Processo 0038707-05.2015.8.12.0001 - Execução Provisória - Estupro de vulnerável
Réu: Libio de Lima Portela
ADV: VALDECI BALBINO DA SILVA (OAB 6773/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da decisão de fl. 647."

Processo 0367316-66.2008.8.12.0001 (001.08.367316-5) - Execução da Pena - Execução Penal
Réu: José Mendes de Oliveira
ADV: ANA ROSA GARCIA MACENA (OAB 5198/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da decisão de fls. 519/520."

Processo 0800421-17.2018.8.12.0001 - Pedido de Providências - Transferência de Preso
Reqte: Maicon Nait Rodrigues Pereira
ADV: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)
Fica o patrono do requerente initmado da decisão de f. 66.

Processo 0801846-79.2018.8.12.0001 - Pedido de Providências - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Gisele Evangelista de Alencar
ADV: SELMEN YASSINE DALLOUL (OAB 14491/MS)
Fica o patrono da requerente intimado da decisão de f. 35.

Processo 0802032-05.2018.8.12.0001 - Pedido de Providências - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Reqte: Nilcélia Aparecida dos Santos
ADV: MARCELO TOSHIAKI ARAI (OAB 374680/SP)
ADV: PAULA TATIANE MONEZZI
ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999/MS)
Fica o patrono da requerente intimado da decisão de f. 46.

Processo 0804196-40.2018.8.12.0001 - Pedido de Providências - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Daiane Almeida Ferreira
ADV: VALDA MARIA GARCIA ALVES NÓBREGA (OAB 17380/MS)
Fica o patrono da requerente intimado da decisão de f. 15.

Processo 0805452-18.2018.8.12.0001 - Pedido de Providências - Homicídio Simples
Reqte: Fernando Maidana
ADV: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da decisão de fl. 8."

Processo 0823993-36.2017.8.12.0001 - Pedido de Providências - Furto
Reqte: Jussara dos Anjos Candido
ADV: RAFAEL PEREIRA PAIVA (OAB 18763/MS)
ADV: PAULO ROBERTO DA SILVA MASSETI (OAB 15196/MS)
ADV: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)
Fica o patrono da requerente intimado da decisão de f. 49.

Processo 0841521-83.2017.8.12.0001 - Pedido de Providências - Tratamento Ambulatorial
Reqte: Roberson Batista da Silva
ADV: ILTON HASIMOTO (OAB 20529/MS)
ADV: PAULO ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES DEROSSI (OAB 312896/SP)
Fica o patrono do requerente intimado da decisão de f. 20.

2ª Vara de Execução Penal de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL
JUIZ(A) DE DIREITO MÁRIO JOSÉ ESBALQUEIRO JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0193/2018

Processo 0004145-16.2005.8.12.0002 - Execução da Pena - Furto Qualificado
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro Fernando Djalma Wilson Jaime Trindade e outro
ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999/MS)
ADV: MARCELO TOSHIAKI ARAI (OAB 374680/SP)
Manifesta-se a defesa do sentenciado sobre cálculo de fls 161/166

Processo 0027458-72.2006.8.12.0001 (001.06.027458-2) - Execução da Pena - Interdição Temporária de Direitos
Réu: Edson Gomes da Conceição
ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999/MS)
ADV: MARCELO TOSHIAKI ARAI (OAB 15998/MS)
Intimação da defesa técnica do reeducando para tomar ciência do despacho de fls. 723: "(...) Em que pese o pedido da defesa (f. 710), mantenho a regressão cautelar e prisão do sentenciado em regime fechado até audiência de justificação, uma vez que evadiu em setembro de 2017 e somente no inicio deste ano é que formulou pedido de reapresentação.Assim, aguarde-se a realização da audiência já designada (f. 722), oportunidade em que será analisada a justificativa apresentada pelo sentenciado.Intimem-se. Cumpra-se. (...)".

Processo 0042357-26.2016.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes de Tortura
Réu: Robson Luiz Gomes Borges
ADV: LUCIANO CALDAS DOS SANTOS (OAB 17122/MS)
Manifesta-se a defesa do sentenciado sobre cálculo de fls. 122/123

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL
JUIZ(A) DE DIREITO MÁRIO JOSÉ ESBALQUEIRO JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0194/2018

Processo 0001175-03.2017.8.12.0041 - Execução Provisória - Furto Qualificado
Réu: Jairo César Lacerda
ADV: ALESSANDRO FARIAS ROSPIDE (OAB 16770/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 404-5.

Processo 0019045-55.2015.8.12.0001 - Execução Provisória - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: W.M.S.
ADV: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS)
ADV: CLÁUDIO MARTINS (OAB 18452/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para tomar ciência e, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o despacho exarado na folha 191, bem como sobre a Cota do MP de folha 195.

Processo 0036952-43.2015.8.12.0001 - Execução da Pena - Estupro
Réu: Ramão Reginaldo Borges da Silva
ADV: VALDA MARIA GARCIA ALVES NÓBREGA (OAB 17380/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o Ofício juntado na página 230.

Vara de Execução Penal do Interior

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DO INTERIOR
JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ FELIPE MEDEIROS VIEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 0000442-14.2018.8.12.0005 - Execução da Pena - Estupro de vulnerável
Autor: M.P.E. - Réu: E.M.Z.
ADV: ROSALI BARBOSA SILVA LEITE DOS SANTOS (OAB 5383/MS)
Intimação da defesa para se manifestar no prazo de 5 dias acerca do cálculo da pena fls. 44/45 (...)

Processo 0001008-94.2017.8.12.0005 - Execução da Pena - Estupro de vulnerável
Réu: Nelson Martins de Almeida
ADV: GLAUBI ARAUJO LEITE (OAB 19286/MS)
Intimação da defesa para se manifestar no prazo de 5 dias acerca do cálculo da pena fls. 139/140 (...)

Processo 0001035-35.2017.8.12.0019 - Execução Provisória - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Réu: Marcio dos Reis Costa
ADV: TAINA CARPES (OAB 17187/MS)
Intimação da defesa para se manifestar no prazo de 5 dias acerca do cálculo da pena fls. 217/218 (...)

Processo 0001144-12.2014.8.12.0033 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Reginaldo Dias Rodrigues
ADV: ERNANI FORTUNATI (OAB 6774/MS)
Intimação da defesa para se manifestar no prazo de 5 dias acerca do cálculo da pena fls. 263/266 (...)

Processo 0001204-77.2017.8.12.0033 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Micael Honorio Dias
ADV: RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA (OAB 20803/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 66-7, bem como sobre a manifestação da Defensoria de folha 73.

Processo 0001249-46.2009.8.12.0006 - Execução da Pena - Seguida de Morte
Réu: Sebastião Bento Fernandes
ADV: MATHEUS RAMOS MOURA (OAB 15761/MS)
Despacho de f. 1121 - "Considerando a impugnação apresentada às fls. 1118-1120, dê-se vista à Defesa para manifestação. Após, tornem os autos conclusos para deliberações. Intimem-se. Cumpra-se".

Processo 0001786-67.2017.8.12.0004 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Altair Nunes de Almeida
ADV: PAULO DIAS GUIMARAES (OAB 3307/MS)
Decisão de f. 325 - "(...) Quanto ao pedido de saída temporária, intime-se a Defesa do sentenciado para que informe o grau de parentesco com a pessoa indicada às fls. 321 para possibilitar a análise do pedido. Intimem-se. Cumpra-se".

Processo 0001895-73.2016.8.12.0018 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Carlos Magno de Souza Ramos
ADV: ELZA PAIÃO BRUNETA (OAB 19077/MS)
Despacho de f. 117 - "Vistos, Acolho parecer do Ministério Público de f. 115 para indeferir a justificativa apresentada pela defesa a f. 105-106, por não ser plausível. Com a recaptura do sentenciado, designe-se audiência de justificação, a realizar-se pelo sistema de videoconferência, no Presídio de Paranaíba, intimando-se as partes para o ato".

Processo 0003147-22.2017.8.12.0004 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Makerley do Nascimento Lima
ADV: ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES (OAB 7375/MS)
Intimação da defesa para se manifestar no prazo de 5 dias acerca do cálculo da pena fls. 77/78 (...)

Processo 0003794-75.2017.8.12.0017 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Arailton Dirino da Silva
ADV: ALEX SILVA DA COSTA (OAB 18443/MS)
Intimação da defesa para se manifestar no prazo de 5 dias acerca do cálculo da pena fls. 102/103 (...)

Processo 0008058-94.2015.8.12.0021 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Ré: Gislaine Costa da Silva
ADV: EDINA REGINA DE FREITAS NOVAES (OAB 19485/MS)
Decisão de f. 349/351 - "(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial e ante a ausência dos requisitos legais (LEP, art. 14, § 2º, art. 120 e art. 121), INDEFIRO o pedido de prisão domiciliar (f. 317/320)";

Vara de Falências Recuperações Insolv. CP Cíveis de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS,RECUPERAÇÕES, INSOLV.E CP CÍVEIS
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MAGDA GUILHEN ZANELLA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0164/2018

Processo 0803500-72.2016.8.12.0001 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Administra: Pradebon, Cury & Luna Advogados Associados
ADV: DANILO ROMERA LUQUEZE (OAB 305294/SP)
ADV: DANIEL VIANA DE MELO (OAB 309229/SP)
ADV: DOUGLAS CELESTINO BISPO (OAB 314589/SP)
ADV: MARCUS VINÍCIUS GAZZOLA (OAB 250488/SP)
ADV: RAFAEL NAVARRO SILVA (OAB 260233/SP)
ADV: ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA (OAB 15752/MS)
ADV: LUANA PARDO FERNANDES (OAB 253670/SP)
ADV: CASSIO VIECELI (OAB 13561/SC)
ADV: PEDRO LUIZ PINHEIRO (OAB 115257/SP)
ADV: THIAGO VARGAS (OAB 19039/MS)
ADV: JOÃO MARIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB 61437/PR)
ADV: ASTOR BILDHAUER (OAB 7874B/RN)
ADV: THIAGO GALVÃO SEVERI (OAB 207754/SP)
ADV: RODRIGO GONÇALVES PIMENTEL (OAB 16250/MS)
ADV: FÁBIO HUMBERTO DE SOUZA BARBOSA (OAB 16550/MS)
ADV: LUIZ ANTONIO GOMIERO JÚNIOR (OAB 154733/SP)
ADV: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026A/MS)
ADV: HENRIQUE LARANJEIRA BARBOSA DA SILVA (OAB 205287/SP)
ADV: PEDRO MANIERO JUNIOR (OAB 128406/SP)
ADV: FERNANDO ALFREDO PARIS MARCONDES (OAB 134514/SP)
ADV: PAULO EDSON FERREIRA FILHO (OAB 272354/SP)
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)
ADV: CARLOS EDUARDO RUIZ (OAB 148516/SP)
ADV: RICARDO DE AGUIAR FERONE (OAB 176805/SP)
ADV: PRISCILA CAMILLO DIAS (OAB 236933/SP)
ADV: ELVIS RODRIGUES AFONSO (OAB 222855/SP)
ADV: DIOGO SAIA TAPIAS (OAB 313863/SP)
ADV: OSWALDO DA COSTA TELLES NETO (OAB 255225/SP)
ADV: PAULO ROBERTO DEMARCHI (OAB 184458/SP)
ADV: SIMONE CRISTIANE DAVEL (OAB 324505/SP)
ADV: FÁBIO EDUARDO RAVANEDA (OAB 19018/MS)
ADV: ALAN RODRIGUES SAMPAIO (OAB 26915/BA)
ADV: DIOGO NICOLAS MOREIRA TEIXEIRA (OAB 47719/SC)
ADV: OSVALDO LOPES RIBEIRO NETO (OAB 31485/BA)
ADV: JOÃO AMORIM (OAB 46314/BA)
ADV: ANDERSON BENEVIDES CAMPOS (OAB 285896/SP)
ADV: VINICIUS HEIB VIEIRA CASSIANO (OAB 329684/SP)
ADV: MARCUS ALEXANDRE DA SILVA (OAB 11603/SC)
ADV: CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI (OAB 206403/SP)
ADV: JULIO CESAR PETRONI (OAB 262675/SP)
ADV: MARCELO LAFERTE RAGAZZO (OAB 256591/SP)
ADV: GILVANE BEZERRA DA SILVA DIAS (OAB 13639/MS)
ADV: EDDY CARLOS CAMARGO (OAB 349935/SP)

ADV: CRISTIANE MARIA MINSKI CARNEIRO (OAB 29061/SC)
ADV: PATRICIA LEONE NASSUR (OAB 131474/SP)
ADV: SIMONE CRISTINE DAVEL (OAB 29073/SC)
ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)
ADV: FÁBIO ROGÉRIO LANNIG (OAB 175884/SP)
ADV: TELMA VALERIA CURIEL DA SILVA MARCON (OAB 6355/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: JOAO DE LIMA (OAB 6459/MS)
ADV: JACKELINE ALMEIDA DORVAL CÂNDIA (OAB 12089/MS)
ADV: LEANDRO DE SOUSA GODOY (OAB 149893/SP)
ADV: SAMIRA ANBAR (OAB 11355/MS)
ADV: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
ADV: WILSON TETSUO HIRATA (OAB 45512/SP)
ADV: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)
ADV: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
ADV: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR (OAB 188846/SP)
ADV: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)
ADV: JOSE EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)
ADV: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)
ADV: ELVIO GUSSON (OAB 6722B/MS)
ADV: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)
ADV: LAURA CRISTINA MIYASHIRO (OAB 7679/MS)
ADV: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JR (OAB 4287/MS)
ADV: WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA (OAB 8446/MS)
ADV: OMAR MOHAMAD SALEM (OAB 266486/SP)
ADV: RENATA TOLLER CONDE (OAB 14240B/MS)
ADV: FABIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS)
ADV: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO COSTA (OAB 13707/MS)
ADV: RAFAEL MEDEIROS AL DA COSTA (OAB 10918/MS)
ADV: NORIVAL R. DA SILVA JUNIOR (OAB 1744/SC)
ADV: MARCELO BELTRÃO DA FONSECA (OAB 186461A/SP)
ADV: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)
ADV: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777A/MS)
ADV: ALLAN VINICIUS DA SILVA (OAB 15536/MS)
ADV: FAGNER MEDEIROS A. DA COSTA (OAB 15064/MS)
ADV: ANA RAQUEL DORSA NUNES (OAB 15796/MS)
ADV: CLEONICE JOSE DA SILVA (OAB 5681A/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: ANTENOR MINDÃO PEDROSO (OAB 9794/MS)
ADV: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)
ADV: MANOEL AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA (OAB 12588B/MS)
ADV: JOSÉ ALDIR FRANCALINO CARDOSO (OAB 20187/MS)
ADV: MARIANO MARTORANO MENEGOTTO (OAB 15773/SC)
ADV: MAX SIVERO MANTESSO (OAB 200889/SP)
ADV: WILLIAM CARMONA MAYA (OAB 257198/SP)
ADV: PATRIK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP)
ADV: FERNANDO RUDGE LEITE NETO (OAB 84786/SP)

Vistos,01- Ciente do teor dos ofícios de f. 7049, 7050, 7057, 7078, 7079, 7092, 7093 e 7094.02- Sobre a petição de f. 7051/7056, manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias. 03- Anotem-se nos autos os nomes dos advogados relacionados às f. 7056 e 7072.04- Defiro o pedido de f. 7059. Providencie-se, conforme requerido.05- Ciente do teor das decisões dos agravos de instrumento anexadas às f. 7060/7071, 7080/7091 e 7129/7178.06- Em resposta ao ofício de f. 7095/7128, oficie-se à Desembargadora Relatora da Apelação n.º 1003245-55.2016.8.26.0482, Des. Cristina Zucchi, da 34ª Câmara de Direito Privado, encaminhando cópia da decisão de f. 5356/5359 dos presentes autos, a qual comprova que o prazo de suspensão das ações foi prorrogado até a realização da Assembleia Geral de Credores.Ademais, informe-se ainda que referida Assembleia Geral de Credores não aconteceu até o presente momento, uma vez que, consoante consta na decisão de f. 6944/6945 (cuja cópia deverá acompanhar o ofício), no agravo de instrumento n.º 1412525-29.2017.8.12.0000 foi determinada a suspensão da Assembleia anteriormente agendada, razão pela qual o Processo de Recuperação encontra-se aguardando o julgamento do referido agravo para o agendamento da Assembleia.Desta forma, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n.º 11.101/05, bem como diante do fato de que o prazo de suspensão das ações foi prorrogado por este juízo até a data da realização da Assembleia Geral de Credores, ato que ainda não aconteceu, todas as ações, inclusive a ação de despejo em questão, em princípio, permanecem suspensas.Int.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS,RECUPERAÇÕES, INSOLV.E CP CÍVEIS
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MAGDA GUILHEN ZANELLA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0165/2018

Processo 0000417-13.2018.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Solenha Lopes Pache
ADV: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)

Vistos,Ante o teor da petição de fl. 15, eis que as partes compuseram acordo (fls. 18-19), devolva-se a presente carta precatória ao Juízo de origem, com as homenagens de estilo.Int.

Processo 0001006-73.2016.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Cobravi Construtora Ltda
ADV: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
ADV: DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA (OAB 12480/MS)
Vistos,Ante o teor da petição retro, devolva-se a presente carta precatória ao Juízo de origem, com as homenagens de estilo.Int.

Processo 0003841-68.2015.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Intimação
Reqte: Jaime Basso - Reqdo: Neri Sucolotti
ADV: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)
ADV: LUIZ GUILHERME MELKE (OAB 12901/MS)
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: NELY RATIER PLACÊNCIA (OAB 6843/MS)
Intimação da parte autora para providenciar a averbação da penhora no registro de imoveis competente.

Processo 0004166-38.2018.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Laercio Vendruscolo - Advogado: Laercio Vendruscolo
ADV: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Vistos,Ante o teor da certidão de fl. 4, devolva-se a presente carta precatória ao Juízo de origem, com as homenagens de estilo.Int.

Processo 0005980-56.2016.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda
ADV: JODERLY DIAS PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)
Vistos,Em consulta ao sistema SAJ, verifica-se que o feito principal (autos n. 0805053-88.2015.8.12.0002) ainda se encontra suspenso.Desta forma, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, voltem os autos conclusos para nova consulta.Int.

Processo 0015652-54.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Cimed Industria de Medicamentos Ltda
ADV: LUANA RODRIGUES S. MOREIRA (OAB 331464/SP)
ADV: MARIA HAYDEE LUCIANO PENA (OAB 136059/SP)
Vistos,Tendo em vista ser ônus da parte autora diligenciar no sentido de obter o endereço da parte contrária. E não sendo fornecido pela Autoranovoendereçopara tentativa de citação da Executada,nem comprovado o esgotamento de todas as tentativas de pesquisa para localização do atual endereço, assim como a pesquisa por meio de sistema BacenJud é online, podendo ser realizada pelo Juízo deprecante, devolva-seapresente, com nossas homenagens.Int.

Processo 0022756-97.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Uniao Nacional das Instituiçoes Educacionais Sao Paulo - UNIESP
ADV: MELKE & PRADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 331/MS)
Vistos,Tendo em vista ser ônus da parte autora diligenciar no sentido de obter o endereço da parte contrária. E não sendo fornecido pela Autoranovoendereçopara tentativa de citação dos Requeridos,nem comprovado o esgotamento de todas as tentativas de pesquisa para localização do atual endereço, devolva-seapresente, com nossas homenagens.Int.

Processo 0024662-25.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Banco Bradesco S.A
ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020A/MS)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020/MS)
Vistos,Aguardem-se os autos em cartório até o decurso do prazo da intimação de fl. 36.Decorrido o referido prazo sem manifestação, devolva-se a presente carta precatória ao Juízo de origem, com nossas homenagens.Int.

Processo 0026339-90.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Joaquim Carlos Barbosa - Reqdo: Moacir Luiz Daniel
ADV: JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (OAB 8862/PR)
ADV: EDSON JACINTO DA SILVA (OAB 15657/PR)
ADV: ALICE DANIELLE SILVEIRA (OAB 49070/PR)
ADV: JOAO MARCELO MARTINS BANDEIRA (OAB 24367/PR)
ADV: JOAQUIM CARLOS BARBOSA (OAB 5312/PR)
ADV: DORIVAL PADUAN HERNANDES (OAB 7583/PR)
Vistos,Recolha-se com urgência o mandado de fl. 55, eis que não foi determinado por este Juízo nenhum ato para a destinatária Lourdes de Souza Nunes, na cidade de Porto Velho (RO).Cumpra-se o determinado no primeiro parágrafo do despacho de fl. 49.Ciente da petição de fls. 56-57.Int.

Processo 0030387-29.2016.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Gilberto Aparecido Braga - Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda
ADV: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)
ADV: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)
ADV: DIEGO FRANCISCO ALVES DA SILVA (OAB 18022/MS)
Vistos,Defiro o pedido de f. 70.Assim, aguarde-se manifestação da parte interessada pelo prazo de 20 (vinte) dias. Transcorrido o prazo mencionado sem manifestação, devolva-se à origem, com as homenagens de estilo.Int.

Processo 0031057-33.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Gilberto Aparecido Gonçalves - Reqdo: Jair Rodrigues
ADV: IBRAHIM AYACH NETO (OAB 5535/MS)
ADV: LUIS ALCANTARA D'ORAZIO PIMENTEL (OAB 124739/SP)
Vistos,Ante a manifestação da parte exequente às fls. 25-33, expeça-se ofício ao Juízo deprecante a fim de que oriente este Juízo sobre o cumprimento do ato deprecado, no prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o referido prazo sem manifestação, devolva-se a presente carta precatória ao Juízo de origem, com as homenagens de estilo.Int.

Processo 0034269-62.2017.8.12.0001 (apensado ao Processo 0041919-68.2014.8.12.0001) (processo principal 0041919-68.2014.8.12.0001) - Exceção de Suspeição - Diligências

Excipte: Juarez Antonio Zenatti - Exeqte: Sementes Guaruja Ltda - Excpto: Pablo de Romero Gonçalves Dias

ADV: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)

ADV: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)

ADV: PABLO DE ROMERO DE GOLÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)

ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)

Vistos,De acordo com orientações da Corregedoria-Geral de Justiça deste Tribunal, os autos não podem ficar suspensos por mais de 30 (trinta) dias em cartório.Desta forma, defiro o pedido de suspensão do feito, formulado pela parte excipiente, às fls. 53-55, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Decorrido o referido prazo sem manifestação, arquive-se o presente incidente, conforme determinado à fl. 36.Int.

Processo 0036395-85.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios

Reqte: Lucenei Coelho Pitton

ADV: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

ADV: JÁDILLA QUINTANA COELHO (OAB 22432/MS)

Vistos, Em síntese, tratam os autos de carta precatória cuja finalidade se circunscreve na penhora e demais atos referente ao imóvel de matrícula n. 105.115, de propriedade da parte requerida. Devidamente intimadas (fl. 19), as partes não apresentaram insurgências quanto auto de penhora e avaliação expedido pelo Sr. Oficial de Justiça. É imperativo afirmar que a avaliação, realizada à fl. 18, atendeu aos requisitos elencados no art. 872, I e II, do Código de Processo Civil/15, vejamos: Art. 872. A avaliação realizada pelo oficial de justiça constará de vistoria e de laudo anexados ao auto de penhora ou, em caso de perícia realizada por avaliador, de laudo apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo-se, em qualquer hipótese, especificar: I - os bens, com as suas características, e o estado em que se encontram; II - o valor dos bens. Ademais, o documento apresentado pelo Oficial de Justiça goza de fé pública e nota-se que foi fundamentado indicando, inclusive, as fontes de avaliação. Assim, pois que minucioso o trabalho avaliativo do Oficial de Justiça, homologo o auto de avaliação de fl. 18. Por sua vez, no CPC/2015, a preferência para alienação de bens é o leilão judicial eletrônico, uma vez que favorece o aumento do número de participantes, é menos oneroso, bem como promove a agilidade do processo licitatório. Desse modo, levando-se em consideração que não é necessário deprecar os atos de alienação dos bens penhorados, posto que o leilão eletrônico dispensa a presença dos interessados no local da hasta pública, este juízo, revendo posicionamento anteriormente adotado, entende que os atos de alienação de bens que podem ser feitos através do sistema de leilão eletrônico não necessitam ser deprecados, conforme julgado abaixo: Agravo de instrumento. Cumprimento de sentença. Revogação de decisão proferida anteriormente. Inocorrência de preclusão. Matéria de ordem pública. Procedimento de alienação judicial de bens penhorados voltados à satisfação do crédito exequendo. Realização de hasta pública por meio eletrônico. Provimento CSM n. 1625/2009. Desnecessidade de se deprecar atos de avaliação e alienação dos bens penhorados. Procedimento que visa a facilitar a arrematação, dispensando a presença dos interessados no local da hasta pública, favorecendo o aumento dos participantes e o barateamento e a agilidade do processo licitatório. Avaliação realizada com fundamento em critérios técnicos aceitos usualmente e que não foi impugnada pela agravada. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP, AI 2001912-47.2013.8.26.0000, rel.:Hamid Bdine,julgado em 9/9/2013, 33ª Câmara de Direito Privado, publicado em 9/9/2013). Assim, adotando-se a fundamentação do julgado referido, entendo ser desnecessária a alienação do imóvel nesta Capital, com base nos princípios da utilidade e celeridade dos atos processuais. Por conseguinte, tendo em vista que não é dado ao juízo deprecadoa deliberação a respeito da ampliação do objeto de carta precatória, uma vez que tal incumbência compete exclusivamente aoJuízodeprecante, indefiro o pedido de fl. 20-23, pois a carta precatória foi expedida apenas para fins de penhora, avaliação e intimação. Neste sentido, oJuízo deprecadodeve tão somente cumpri-la. Por sua vez, nos termos do art. 844, caput, do CPC/15, deverá o exequente providenciar a averbação da penhora no registro competente: Art. 844. Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial. Para tanto, expeça-se certidão de objeto e pé, conforme requerido às fls. 20-23. Em relação ao pedido de fls. 28-30, tenho que a deliberação a respeito da expedição de ofício à OAB Seccional MS pertence aojuízo Deprecante. Após, devolva-se a presente carta precatória ao Juízo de origem, com as homenagens de estilo. Int. Campo Grande, 02 de fevereiro de 2018.

Processo 0037193-46.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios

Reqte: A.M.A. - Reqdo: P.R.S.

ADV: SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412/MS)

ADV: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)

ADV: JANIR GOMES (OAB 12487/MS)

ADV: CELSO ROBERTO VILLAS BÔAS DE OLIVEIRA LEITE (OAB 4605B/MS)

Vistos, Ante o teor da impugnação do auto de avaliação de fl. 8-12, formulada pelo Exequente às fls. 14-16, nomeio para a realização da avaliação das cotas sociais das empresas do Executado, a empresa Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, especializada em perícia, avaliação e administração judicial, com endereço à Rua 13 de maio, 2.500, sl. 1307, 13º andar, Centro, Campo Grande-MS, telefone (67) 3389-3000 e endereço eletrônico intimacao@ vcpericia.com.br, à qual deverá ser intimada para informar se aceita o encargo e, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários. Ressalte-se que as intimações pessoais serão dirigidas para o endereço eletrônico fornecido: intimacao@ vcpericia.com.br, conforme determina o art. 465, § 2º, do CPC/15. Apresentada a proposta de honorários, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 465, § 3º, do CPC/15). Após, voltem os autos conclusos para fixação do valor. Uma vez que a parte autora goza do benefício da justiça gratuita, os honorários periciais serão pagos ao final pela parte sucumbente ou pelo Estado, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988. Cientifique-se o perito da forma de pagamento dos honorários periciais. Intime-se o Estado do MS, na pessoa de seu representante legal. Intime-se o perito para designar data para realização do trabalho. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o laudo de avaliação, contados da data do início da perícia. Vindo o laudo pericial, manifestem-se as partes em 5 (cinco) dias. Int.

Processo 0037452-41.2017.8.12.0001 (processo principal 0810454-03.2017.8.12.0001) - Impugnação de Crédito - Recuperação judicial e Falência

Impugte: Banco Safra S.A. - Administra: VCP - Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda - Impugdo: SF Fôrmas para Construção Civil Ltda

ADV: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

ADV: DIEGO RIBAS PISSURNO (OAB 9380/MS)

ADV: EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR (OAB 21020A/MS)
ADV: BÁRBARA BRUNETTO (OAB 20128/MT)
ADV: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (OAB 21019A/MS)
Vistos,Conforme determinado à fl. 119, intime-se a AJ nomeada nos autos principais para apresentar parecer em 5 (cinco) dias, devendo juntar à sua manifestação laudo elaborado por Contador, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 12 da Lei n. 11.101/05.Após, venham os autos conclusos para decisão acerca do pedido de impugnação ao crédito.Int.

Processo 0038427-97.2016.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Diligências
Reqte: Banco Bamerindus do Brasil (Em Liquidaçao Extrajudicial)
ADV: ANA LAURA MARIANO TRIVELLATO (OAB 20858/MS)
ADV: ANDRÉIA REGINA VIOLA (OAB 163205/SP)
ADV: NELSON NERY JUNIOR (OAB 51737/SP)
ADV: THIAGO SILVEIRA ANTUNES (OAB 271298/SP)
ADV: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
ADV: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)
ADV: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)
ADV: FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA (OAB 206727/SP)
ADV: JOÃO CARLOS ZANON (OAB 163266/SP)
ADV: ANA LUIZA BARRETO DE ANDRADE FERNANDES NERY (OAB 257238/SP)
ADV: RENATO TARDIOLI LUCIO DE LIMA (OAB 280422/SP)
ADV: GEORGES ABBOUD (OAB 290069/SP)
ADV: LETICIA CAROLINE MÉO (OAB 305600/SP)
ADV: CARMEN LIGIA BARRETO DE ANDRADE FERNANDES NERY (OAB 281766/SP)
Vistos,Ante o teor da petição de fls. 364-365, formulada pelos Executados, verificam-se que foram juntados nestes autos três bilhetes de passagens (fls. 366-368) a fim de comprovar a impossibilidade de acesso do perito nomeado nos autos ao bem imóvel objeto da avaliação desta carta precatória, uma vez que três dos Executados estarão na data designada por aquele em outras cidades.Ocorre que quando da avaliação do outro imóvel pertencente também às partes em questão (imóvel de matrícula n. 150.855), estavam presentes apenas o assistente técnico do Exequente, o advogado dos Executados e o zelador do edifício, conforme laudo pericial de fls. 110-118.Assim, uma vez que é desnecessária a presença dos Executados no dia da perícia, bem como que o acesso ao imóvel de matrícula n. 150.856, objeto da avaliação, deve ser possibilitado pelas partes, seja por meio da entrega das chaves ao advogado representante ou ao porteiro do edifício, mantenho a data da perícia designada à fl. 338.Neste ponto, autorizo ordem de arrombamento e reforço policial, com fulcro nos arts. 846, caput e § 2º, e 536, ambos do CPC/15, caso estritamente necessário, a critério do Sr. Oficial de Justiça encarregado do ato.Cientifique-se o perito dos documentos juntados às fls. 369-372.Aguarde-se o retorno do mandado de avaliação de fl. 339.Intimem-se com urgência as partes.Int.

Processo 0041919-68.2014.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Diligências
Reqte: Sementes Guaruja Ltda - Reqdo: Juarez Antonio Zenatti
ADV: LUCAS ORSI ABDUL AHAD (OAB 15582/MS)
ADV: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)
ADV: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)
ADV: PABLO DE ROMERO DE GOLÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)
ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
ADV: THALES AUGUSTO RIOS CHAIA JACOB (OAB 16253/MS)
Vistos,A norma do § 2º do art. 148 do CPC/15 dispõe que o incidente de suspeição em face de auxiliar da justiça não provoca a suspensão do processo principal.Neste sentido, tendo em vista a natureza da perícia, bem como o princípio da razoabilidade, homologo o valor dos honorários em R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).Assim, intime-se o Executado para providenciar o recolhimento do valor fixado, no prazo de 5 (cinco) dias.Recolhido o valor, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, conforme disposto às fls. 245-246.Uma vez apresentado o laudo, ante o depósito feito pelo Executado, expeça-se alvará de levantamento do valor ao perito nomeado nos autos.Após, voltem os autos conclusos.Int.

Processo 0043718-78.2016.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Banco Safra S.A. - Reqda: Conacentro Cooperativa dos Produtores do Centro Oeste Ltda e outros
ADV: PABLO DE ROMERO DE GOLÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)
ADV: FRANCIS TED FERNANDES (OAB 208099/SP)
ADV: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB 247319/SP)
ADV: OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA (OAB 196524/SP)
Vistos,Às fls. 212-214, foi proferida por este Juízo decisão homologando o laudo de avaliação de fls. 103-157 e determinando o retorno da carta precatória ao Juízo de origem, uma vez cumprida sua finalidade.Ocorre que a parte requerida irresignada interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face desta decisão, o qual foi deferido, conforme decisão de fls. 235-237.Assim, tendo em vista que o recebimento do recurso com efeito suspensivo pelo Tribunal, aguardem-se em cartório estes autos até o seu julgamento.Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, voltem conclusos para consulta.Int.

Processo 0046242-14.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Município de Dourados - MS
ADV: GEDERSON MIGUEL COLMAN NOGUEIRA (OAB 20332/MS)
ADV: LENILSON ALMEIDA DA SILVA (OAB 11065/MS)
Vistos,Defiro o pedido de dilação de prazo, por 5 (cinco) dias úteis, formulado pelo Exequente à fl. 8, para recolhimento da diligência do oficial de justiça, conforme intimação de fl. 5.Int.

Processo 0047735-26.2017.8.12.0001 (processo principal 0816948-20.2013.8.12.0001) - Impugnação de Crédito - Administração judicial
Impugte: Banco Bradesco S/A - Administra: VCP - Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda - Impugdo: BARROS DE LIMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
ADV: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
ADV: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
ADV: FERNANDA NASCIMENTO (OAB 13953/MS)
Vistos,Anotem-se nos autos, conforme solicitado (fl. 55), o nome dos advogados Renato Chagas Correa da Silva (OAB/MS 5.871) e Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB/MS 12.002), a fim de que as futuras publicações e intimações sejam feitas

em seus nomes.Intime-se o Impugnante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação apresentada às fls. 56-58, trazendo aos autos cópia dos extratos dos contratos firmados entre as partes referente ao período de março/2012 a maio/2013.Após, intime-se a Administradora Judicial nomeada nos autos principais para apresentar parecer em 5 (cinco) dias, devendo juntar à sua manifestação laudo elaborado por Contador, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 12 da Lei n. 11.101/05.Após, venham os autos conclusos para decisão acerca do pedido de impugnação aos créditos.Int.

Processo 0810454-03.2017.8.12.0001 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Reqte: SF - Fôrmas para Construção Civil Ltda e outros - Administra: VCP - Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda
ADV: SERGIO PAULO GERIM (OAB 121371/SP)
ADV: MARCUS VINICIUS LOPES CASSAWARA (OAB 391684/SP)
ADV: ANTENOR MINDÃO PEDROSO (OAB 9794/MS)
ADV: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
ADV: FELIPE PALHARES GUERRA LAGES (OAB 84632/MG)
ADV: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: FLÁVIO NERY COUTINHO SANTOS CRUZ (OAB 51879/MG)
ADV: LEANDRO BRUNO F. MELLO SANTOS (OAB 298335/SP)
ADV: MICHELE CANDIA DE SOUZA (OAB 9224/MS)
ADV: ANA CRISTINA DUARTE (OAB 8149/MS)
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)
ADV: ROBERTO CORDEIRO (OAB 58769/SP)
ADV: DENISE DE CASSIA ZILIO (OAB 90949/SP)
ADV: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (OAB 21019A/MS)
ADV: BEATRIZ MELISO GONÇALVES (OAB 19668/MS)
ADV: BÁRBARA BRUNETTO (OAB 20128/MT)
ADV: EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR (OAB 21020A/MS)
ADV: ANDRÉ FELIPE FOGAÇA LINO (OAB 234168/SP)
ADV: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (OAB 7680O/MT)
ADV: GIOVANA BOMPARD FONSECA (OAB 13114B/MS)
ADV: MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (OAB 122910/MG)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 14992A/MT)
ADV: ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA (OAB 16711/MS)

Às fls. 1.687-1.694, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MS) requer a retificação do valor constante à fl. 248 (item 48), bem como a habilitação do crédito relativo às multas por infração à legislação profissional.Assim, devidamente intimada a AJ nomeada nos autos se manifestou, às fls. 1.966-1.968, pela impossibilidade da inclusão do valor no Quadro Geral de Credores, bem como a exclusão do crédito da lista de credores apresentada.Inicialmente, cumpre esclarecer que o § 7º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 assim dispõe:§ 7º As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica.Como as execuções fiscais não se suspendem em razão do deferimento da recuperação judicial, o ente público (no presente caso, o CREA-MS que apresenta natureza de autarquia federal, pessoa jurídica de direito público) não precisa formular pedido de habilitação de crédito ao Administrador Judicial. O Juízo da execução fiscal se responsabiliza em comunicar ao Juízo falimentar o valor do crédito tributário exequendo.Além disso, é cediço que os créditos da Fazenda Pública não podem ser incluídos na recuperação judicial, por justamente apresentarem natureza extraconcursal.Logo, os créditos tributários não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e, em virtude disso, as execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento do processamento da recuperação judicial, a não ser que o respectivo débito tenha sido objeto de parcelamento nos termos do CTN ou de lei específica.Neste passo, colaciona-se, ainda, a norma do art. 68 da Lei n. 11.101/2005:Art. 68. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.Ademais, o art. 187 do Código Tributário Nacional assevera que:Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.Com efeito, insta salientar que ointeresseprocessual de agir se revela no binômio “necessidade e adequação” da prestação jurisdicional, e não há como verificar utilidade na concessão do pedido inicial, tendo em vista que nada obsta que o devedor possa renegociar seus débitos junto ao Fisco, por meio dos variados programas de refinanciamento existentes, como é o caso do Refis, do Simples e do Super Simples, de forma a encerrar eventuais processos de execução fiscal. Assim, não tendo sido útil/necessário o pleito inicial, conforme explicitado, desnecessária e inútil revela-se a prestação jurisdicional nesse caso.A esse propósito, vale mencionar o venerando acórdão exarado pela 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do TJSP, de cuja dicção depreende-se a rigidez dos argumentos ora apresentados:RECUPERAÇÃO JUDICIAL Habilitação de crédito da União Federal Credito tributário -Impossibilidade de habilitação em recuperação judicial, que não é análoga ao procedimento falimentar - Faculdade do fisco que se aplica somente ao processo falimentar - Precedentes desta Câmara Reservada de Direito Empresarial Recurso improvido(...)Contudo, como é cediço, o crédito tributário não se submete à recuperação judicial, devendo a satisfação ser perseguida através de ação executiva fiscal (regulada pela Lei 6.830/80), que, ao contrário do que quer fazer crer a agravante, não é impactada pelo deferimento da recuperação judicial.A atual jurisprudência do C. STJ apenas pondera que, conquanto a execução fiscal, em si, não se suspenda, faz-se necessária a análise pelo juízo recuperacional dos atos que reduzam o patrimônio da sociedade em recuperação judicial, porque estes podem conduzir à inibição do cumprimento do plano e inviabilizar a própria recuperação.Mas isso não significa que se faculte à Fazenda Pública a possibilidade de habilitar crédito fiscal na recuperação judicial do devedor. Aqui pertinente lembrar o que expressou este C. Tribunal de Justiça, quando do julgamento do agravo de instrumento nº 0085088-89.2012.8.26.0000, sob a relatoria do Des. Ricardo Negrão:”...Ocorre que, no caso dos autos, não se trata de pedido em liquidação universal, falimentar. Refere-se a pedido de habilitação em processo de recuperação judicial, em que não se aplica o princípio da universalidade.Somente na falência haveria possibilidade de habilitação e ou execução por parte da Fazenda Pública. Na recuperação não é possível.Em primeiro lugar porque a Municipalidade teria que abrir mão de seu direito de preferência e não disporia de classificação para integrar uma das classes previstas no art. 41 da Lei de Recuperação (LREF, art. 45).Veja-se: (a) não se trata de crédito trabalhista (classe I); (b) não há direito real de garantia (classe II); (c) logo somente

seria admitido na classe III (quirografário), abrindo mão de sua posição na ordem geral (83, III). O procurador da Fazenda não tem poderes para concordar com descontos e/ou parcelamento da dívida a que todos os demais estarão sujeitos na deliberação do plano recuperacional.Em segundo lugar, sua inclusão na recuperação afetaria os rumos do acordo entre credores sujeitos e seu devedor.De se lembrar que na falência há liquidação e as matérias tratadas pela assembleia-geral não afetam o destino da empresa ou o valor do crédito que se sujeita a rateio, mas tão somente à forma de venda de bens, sem a Fazenda integrar classes de deliberação. O resultado da deliberação assemblear falimentar é colhido de forma distinta daquela exigida na aprovação do plano recuperacional (LREFm art. 42) e segue o princípio da maioria, sem distinguir resultados por classes (como por exemplo, LREF, art. 46)..."Referido julgado foi assim ementado:"RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Habilitação de crédito tributário (ISS) - Prerrogativa da Fazenda Pública de optar entre a execução fiscal e a habilitação de crédito na falênciaSituação dos autos em que há falta de interesse de agir da Municipalidade por se tratar de recuperação judicial e não falência - A inclusão do crédito na recuperação afetaria os rumos do acordo entre credores sujeitos e seu devedor -Inexistência de poderes do procurador da Fazenda para concordar com descontos e/ou parcelamento da dívida a que todos os demais estarão sujeitos - Decisão mantidaLogo, de rigor a manutenção da decisão agravada, que assim expressou:"...O crédito que se pretende habilitar não se sujeita ao procedimento de recuperação. Sendo incabível a habilitação, na recuperação judicial, de créditos que não sejam exclusivamente trabalhistas.Assim, não há que se falar em habilitação do crédito apontado, devendo a parte interessada buscar os meios próprios para a demanda..."Por estas razões, meu voto nega provimento ao recurso. (TJSP Agravo de Instrumento n.º 2063034-56.2016.8.26.0000, Rel.: Caio Marcelo Mendes de Oliveira, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Julgado em 14 de dezembro de 2016)Adota-se os argumentos do acórdão supra mencionado como fundamentação da presente.Nota-se que a União, Estados e Municípios não integram as classes de credores, conforme a norma legal (Lei n. 11.101/05): Art. 41. A assembleia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:I - titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;II - titulares de créditos com garantia real;III - titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados;IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.Não sendo integrantes das classes de credores, não podem votar na Assembleia Geral de Credores, portanto, não há previsão legal autorizando a participação dos credores tributários na presente ação.Desta forma, o crédito do CREA-MS não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, e, por isso, não poderá ser incluído no quadro-geral de credores, consoante determinam os arts. 6º, § 7º, e 68, ambos da Lei n. 11.101/2005 c/c art. 187 do CTN. Cientifique-se os advogados subscritores da petição de fls. 1.87-1.688 acerca do teor da presente decisão.

Processo 0816948-20.2013.8.12.0001 - Recuperação Judicial - Administração judicial

Reqte: BARROS DE LIMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP - Administra: VCP - Vinicius Coutinho Consultoria e Perícias S/S Ltda - Interesdo.: Itaú Unibanco S/A - TerIntCer: Angel Ayoroa Ramos - Edenildo Guedes da Silva e outros

ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
ADV: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)
ADV: ELAYNE SILVA VIANA (OAB 8207/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: OCLECIO ASSUNCAO (OAB 3995/MS)
ADV: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372B/MS)
ADV: OCLÉCIO ASSUNÇÃO JUNIOR (OAB 11727/MS)
ADV: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: LILIAN RIBEIRO GOMES (OAB 12679/MS)
ADV: LYDIANA NANTES FREITAS (OAB 14993/MS)
ADV: JEFFERSON FERNANDES NEGRI (OAB 15690A/MS)
ADV: AMANDA GOMES DOURADO (OAB 20239/MS)

Vistos,Ciente da manifestação da AJ nomeada nos autos às fls. 1.081-1.086.No tocante ao teor da petição de fls. 1.087-1.090, defiro o pedido de dilação de prazo para a apresentação dos relatórios e informações atinentes à contabilidade, por 60 (sessenta) dias.Ademais, cientifique-se a AJ do teor da referida petição, formulada pela Recuperanda.Int.

Processo 0840500-72.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Busca e Apreensão

Reqte: Banco GMAC S/A
ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Vistos,Ante os esclarecimentos prestados pelo autor e tendo em vista que na decisão proferida pelo juízo deprecante (f. 16), restou consignado que "Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado", verifico que, de fato, trata-se o presente feito de uma carta precatória, servindo a decisão referida como mandado.Desta feita, cumpra-se o ato deprecado, procedendo à busca e apreensão do bem, assim como a citação da parte requerida.Int.

Processo 0842911-88.2017.8.12.0001 - Requerimento de Apreensão de Veículo - Alienação Fiduciária

Reqte: Administradora de Consórcios Sicredi Ltda
ADV: VERA REGINA MARTINS (OAB 34607/RS)
ADV: VOLNEI COPETTI (OAB 58099/RS)
Intimação da parte autora acerca da certidão do oficial de justiça. Prazo: 5 dias

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS,RECUPERAÇÕES, INSOLV.E CP CÍVEIS
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MAGDA GUILHEN ZANELLA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0166/2018

Processo 0017318-23.1999.8.12.0001 (001.99.017318-0) - Insolvência Civil

Autor: Arani Silveira de Barcelos Sobrinho - Admdor: Mansour Elias Karmouche - TerIntCer: Gilson Higa
ADV: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
ADV: FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES (OAB 4171/MS)
ADV: BONIFACIO T. HIGA (OAB 1225/MS)

Vistos,Disciplina o art. 779 do CPC de 1973:Art. 779. É lícito ao devedor requerer ao juízo da insolvência a extinção das obrigações; o juiz mandará publicar edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação. Desta forma, publiquem-se os editais de que tratam o art. 779 do CPC/73, com prazo de trinta dias, intimando-se o Requerente para que proceda à sua publicação em jornal de grande circulação, bem como no DJ.Após, comprovadas as publicações, não tendo havido oposições por parte dos credores ou terceiros prejudicados, dê-se vista ao representante do Ministério Público e, venham-me posteriormente, conclusos para sentença.Int.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS,RECUPERAÇÕES, INSOLV.E CP CÍVEIS
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MAGDA GUILHEN ZANELLA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0167/2018

Processo 0009138-51.2018.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Carlos Alberto Biazoto
ADV: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)
* Despacho de fls. 30: "Vistos, Justiça Paga. Cumpra-se servindo uma cópia como mandado.Anote-se no mandado que o Oficial de Justiça poderá proceder na forma dos artigos 212, § 2º, 252 e 253 do NCPC, independentemente de autorização do Juiz." ** Intimação do autor, para que providencie COM URGÊNCIA o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito deverá ser feito acessando o site (tjms.jus.br), e seguindo os seguintes passos: no ícone esaj -\> identificar-se -\> custas processuais -\> custas de 1º grau -\> diligencias de oficial de justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0046272-49.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Luiz Felipe Rudge Leite
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)
Intimação das partes para que se manifestem acerca do auto de penhora e avaliação de fls. 63/64. Prazo: 05 dias.

Processo 0840191-22.2015.8.12.0001 - Petição - Busca e Apreensão
Reqte: Banco J. Safra S/A
ADV: JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA (OAB 21731/PR)
ADV: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES (OAB 35979/PR)
ADV: NIDA SALEH HATOUM (OAB 69827PR)
Ficam as partes intimadas do despacho proferido à f. 75, conforme segue: "Vistos,Tendo em vista que o plano de recuperação judicial foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores e homologado por sentença, aguarde-se o cumprimento do plano de Recuperação Judicial.Int."

Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSELIZA ALESSANDRA VANZELA TURINE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SORAYA ALMEIDA SAMHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0378/2018

Processo 0816571-49.2013.8.12.0001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Casa X - Central de Habilitação
ADV: RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 11251/MS)
Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para manifestar acerca da quitação integral do debito executado, no prazo de 05 (cinco) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSELIZA ALESSANDRA VANZELA TURINE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SORAYA ALMEIDA SAMHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0379/2018

Processo 0033677-91.2012.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exectdo: Luiz Eduardo Auricchio Bottura
ADV: LORINE SANCHES VIEIRA (OAB 17818/MS)
Intimação dos executados sobre decisão de fls. 303/308, em sua parte final, que segue:" Diante do exposto, rejeito o pedido formulado na exceção de pré-executividade oposta pelo executado, e determino o prosseguimento do feito. Notifiquem-se as partes sobre esta decisão e intime-se o exequente para indicar bens de propriedade do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Com a manifestação das partes, dê-se cumprimento aos subitens do item 5 (cinco) do despacho de fl. 152-153. Conforme já manifestado no despacho supracitado, acolho o requerimento do excepto e determino que o Cartório proceda à inclusão da parte devedora no SERASA."

Vara Execução Fiscal Municipal de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
JUIZ(A) DE DIREITO WAGNER MANSUR SAAD
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIELLE CRISTINA SCUR MACEDO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0456/2018

Processo 0808308-96.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Reqte: Nelson Chaia Junior - Advogado: Nelson Chaia Junior
ADV: NELSON CHAIA JUNIOR (OAB 9550/MS)
Intimação do autor quanto ao despacho de fls. 24:'' O pedido de f. 22-23 é impertinente. Já houve determinação de expedição de requisição de pagamento na decisão de f. 18-20.Cumpra-se.''

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
JUIZ(A) DE DIREITO WAGNER MANSUR SAAD
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANESSA MARCONDES DE SOUZA SANTANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0457/2018

Processo 0900534-57.2010.8.12.0001 (001.10.900534-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Paulo David Marian
ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0909695-57.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Herivelton Braga Machado
ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0910225-61.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Elmar Jupiter Zanatto
ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0913704-62.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Simabucuro & Cia Ltda
ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0924556-09.2015.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Nilson Alencar Sobreira
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Vistos.Trata-se de execução fiscal em que figuram as partes supra referidas.O exequente manifestou-se nos autos informando que o executado quitou integralmente o débito pleiteado nestes autos, requerendo a extinção do feito.Posto isso, considerando que a citação não foi efetivada, julgo extinta a presente execução fiscal pelo fundamento do art. 485, VI cumulado com art. 493, ambos do NCPC, destacando, entretanto, o reconhecimento do pagamento realizado.Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei 6.830/80.Dispensável a contagem do prazo.Levante-se a constrição judicial, se houver.Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquive.P.R.I.C.

Processo 0925553-89.2015.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: VINCO - Construtora e Incorporadora Ltda
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Vistos.Trata-se de execução fiscal em que figuram as partes supra referidas.O exequente manifestou-se nos autos informando que o executado quitou integralmente o débito pleiteado nestes autos, requerendo a extinção do feito.Posto isso, considerando que a citação não foi efetivada, julgo extinta a presente execução fiscal pelo fundamento do art. 485, VI cumulado com art. 493, ambos do NCPC, destacando, entretanto, o reconhecimento do pagamento realizado.Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei 6.830/80.Dispensável a contagem do prazo.Levante-se a constrição judicial, se houver.Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquive.P.R.I.C.

Processo 0931709-35.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Realiza Imoveis Incorporacao Ltda
ADV: BRAZ ARISTEU DE LIMA (OAB 24464/SP)
ADV: MANOEL BATISTA DE LIMA (OAB 55999/SP)

Vistos.Trata-se de execução fiscal extinta em razão do pagamento do débito (f. 05), na qual a executada requer seja exonerada da responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, sob a alegação de que não é devedora do tributo cobrado nos autos, já que o imóvel pertence ao mutuário que firmou o acordo com o exequente.As custas processuais tratam-se de obrigação legal de natureza compulsória, exigidas em razão do exercício de serviço público específico e divisível pelo Estado.A regra geral é a de que a responsabilidade pelo pagamento das custas é objetiva, ficando a cargo da parte

vencida (art. 82, §2º, do NCPC).No caso, tendo havido o pagamento do débito, conforme informado pelo exequente, correta a condenação da executada ao seu pagamento, visto que deu causa ao ajuizamento da presente ação.Assim, constituindo a Realiza Imóveis Incorporação LTDA a parte executada nestes autos, deverá ela ser responsabilizada pelo pagamento das custas processuais. Caso entenda, entretanto, que outrem deverá ser responsabilizado pelo seu pagamento, caberá a ela ajuizar ação regressiva para o recebimento de seu crédito.Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às f. 12 e ss, devendo a executada ser responsabilizada pelo recolhimento das custas processuais, conforme determinado na sentença.Recolhidas as custas e cumpridas anotações. Arquive-se. Int. e cumpra-se

Processo 0933513-96.2015.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Simabucuro & Cia Ltda
ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Vistos.Trata-se de execução fiscal em que figuram as partes supra referidas.O exequente manifestou-se nos autos informando que o executado quitou integralmente o débito pleiteado nestes autos, requerendo a extinção do feito.Posto isso, considerando que a citação não foi efetivada, julgo extinta a presente execução fiscal pelo fundamento do art. 485, VI cumulado com art. 493, ambos do NCPC, destacando, entretanto, o reconhecimento do pagamento realizado.Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei 6.830/80.Dispensável a contagem do prazo.Levante-se a constrição judicial, se houver.Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquive.P.R.I.C.

Processo 0936049-22.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Neuza Alves Francisco
ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
JUIZ(A) DE DIREITO WAGNER MANSUR SAAD
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANESSA MARCONDES DE SOUZA SANTANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0455/2018

Processo 0202097-06.2005.8.12.0001 (001.05.202097-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectda: Ieda Valeria Marques Fontoura
ADV: CLAUDIA DE ARAUJO MELO (OAB 7384/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0260710-19.2005.8.12.0001 (001.05.260710-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: ARIOVALDO FEJON
ADV: CLAUDIA DE ARAUJO MELO (OAB 7384/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0269308-59.2005.8.12.0001 (001.05.269308-3) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande - MS - Exectda: IMOBILIARIA ALVORADA SOC COM LTDA
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0902944-78.2016.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande - Exectdo: Alipio Miranda dos Santos
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0903335-43.2010.8.12.0001 (001.10.903335-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Cooperativa Habitacional Sub Sargento Forcas Armadas
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0907838-10.2010.8.12.0001 (001.10.907838-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Cicero Caetano do Nascimento
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0919673-58.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Edina Deluque da Silva
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0927153-87.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectda: Fatima Nobrega Coelho
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
JUIZ(A) DE DIREITO WAGNER MANSUR SAAD
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANESSA MARCONDES DE SOUZA SANTANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0443/2018

Processo 0205718-11.2005.8.12.0001 (001.05.205718-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectdo: Erlio Natalicio Fretes
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0213886-02.2005.8.12.0001 (001.05.213886-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectda: Omec-Engenharia E Comercio LTDA
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0241045-17.2005.8.12.0001 (001.05.241045-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: CONSTRUMAT COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
ADV: CLAUDIA DE ARAUJO MELO (OAB 7384/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de

seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0607847-55.2004.8.12.0001 (001.04.607847-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: Nilda Urbieta de Fernandes

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0610161-71.2004.8.12.0001 (001.04.610161-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande - MS - Exectda: SEBASTIAO AUGUSTO VILANOVA

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0907599-35.2012.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Maria Lucia da Silva

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0909035-63.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Nf - Imoveis Limitada

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0927414-52.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Joel dos Santos Leite

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0928102-72.2015.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Magali Antonia Marion Franca

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Vistos.Trata-se de execução fiscal em que figuram as partes supra referidas.O exequente manifestou-se nos autos informando que o executado quitou integralmente o débito pleiteado nestes autos, requerendo a extinção do feito.Posto isso, considerando que a citação não foi efetivada, julgo extinta a presente execução fiscal pelo fundamento do art. 485, VI cumulado com art. 493, ambos do NCPC, destacando, entretanto, o reconhecimento do pagamento realizado.Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei 6.830/80.Dispensável a contagem do prazo.Levante-se a constrição judicial, se houver.Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquive.P.R.I.C.

Processo 0929417-38.2015.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectda: Josi Kely Arguelho de Brito

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Vistos.Trata-se de execução fiscal em que figuram as partes supra referidas.O exequente manifestou-se nos autos informando que o executado quitou integralmente o débito pleiteado nestes autos, requerendo a extinção do feito.Posto isso, considerando que a citação não foi efetivada, julgo extinta a presente execução fiscal pelo fundamento do art. 485, VI cumulado com art. 493, ambos do NCPC, destacando, entretanto, o reconhecimento do pagamento realizado.Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei 6.830/80.Dispensável a contagem do prazo.Levante-se a constrição judicial, se houver.Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquive.P.R.I.C.

Processo 0930107-67.2015.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Antonio Wilson Silveira de Souza

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Vistos.Trata-se de execução fiscal em que figuram as partes supra referidas.O exequente manifestou-se nos autos informando que o executado quitou integralmente o débito pleiteado nestes autos, requerendo a extinção do feito.Posto isso, considerando que a citação não foi efetivada, julgo extinta a presente execução fiscal pelo fundamento do art. 485, VI cumulado com art. 493, ambos do NCPC, destacando, entretanto, o reconhecimento do pagamento realizado.Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei 6.830/80.Dispensável a contagem do prazo.Levante-se a constrição judicial, se houver.Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquive.P.R.I.C.

Processo 0933689-17.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Pedro Ayala

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0934319-73.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: José Fernando Cordeiro

ADV: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
JUIZ(A) DE DIREITO WAGNER MANSUR SAAD
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIELLE CRISTINA SCUR MACEDO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0459/2018

Processo 0807509-09.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0914930-05.2011.8.12.0001) - Embargos à Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Embargte: Uniao Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Setimo Dia

ADV: ARTHUR KAPTEINAT LIMA (OAB 21224B/MS)

Intimação da Parte Autora do Despacho de fls nº 51: Vistos.Determino a intimação do embargante para que venha promover o recolhimento das custas iniciais, sob pena de não seguimento da ação. Prazo de 15 dias.Int. e Cumpra-se.

Processo 0810731-29.2011.8.12.0001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqte: DBS DI BENEDETTO & SCHORRO ADVOGADOS ASSOCIADOS-SS

ADV: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)

Intimação do Autor do Despacho de fls nº 86: Vistos.A questão envolvendo a correção monetária e os juros de mora nas dívidas não tributárias da Fazenda Pública recebeu alongada consideração no âmbito do STF e STJ.A solução definitiva surgiu quando do julgamento da questão de ordem à ADI 4425/DF. Definiu o STF a correção monetária das dívidas da Fazenda Pública pela variação de TR até a data de 25/03/2015 e a partir dali segundo a variação do IPCA-E.Ademais, o parâmetro legal para fixação dos honorários foi o proveito econômico discutido no processo, o que tem a sua verificação em um momento do tempo, valendo dizer, o do aforamento do pedido para aplicação da correção monetária.Os juros de mora teve aplicação correta pelo credor, incidência desde o vencimento, que se deu com o trânsito em julgado.Determina-se que o autor traga o cálculo de evolução de dívida, observando os falados índices para atualização monetária, cumprindo em seguida ainda, naquele mesmo cálculo, as providências de especificação que atendem ao disposto do artigo 534, III e IV também do CPC. Prazo de 15 dias. Int. e Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
JUIZ(A) DE DIREITO WAGNER MANSUR SAAD
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANESSA MARCONDES DE SOUZA SANTANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0458/2018

Processo 0202106-65.2005.8.12.0001 (001.05.202106-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: Oscar Arnaldo Escher

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0221720-56.2005.8.12.0001 (001.05.221720-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectdo: Progemix - Programas Ferais de Engenharia e Construções Ltda.

ADV: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)

ADV: WILSON VIEIRA LOUBERT

Vistos.Para fins de análise da exceção de pré-executividade, intime-se o excipiente para que traga aos autos a matrícula imobiliária correspondente ao imóvel gerador dos tributos executados. Prazo de 10 dias.Com a vinda do documentos, dê-se ciência ao credor pelo mesmo prazo.Int. e Cumpra-se.

Processo 0221930-10.2005.8.12.0001 (001.05.221930-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectdo: Progemix - Programas Gerais de Engenharia Imobiliária Ltda

ADV: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

ADV: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)

Vistos.Para fins de análise da exceção de pré-executividade, intime-se o excipiente para que traga aos autos a matrícula imobiliária correspondente ao imóvel gerador dos tributos executados. Prazo de 10 dias.Com a vinda do documentos, dê-se ciência ao credor pelo mesmo prazo.

Processo 0227953-69.2005.8.12.0001 (001.05.227953-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectdo: Enconn Engenharia Comércio e Construções Ltda.

ADV: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

ADV: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

ADV: DELENDA ALVES TEIXEIRA LINO (OAB 6513/MS)

ADV: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

ADV: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)

Destarte, rejeito a exceção de pré-executividade. Intime-se.II. Verifique o cartório o aparente decurso do prazo sem pagamento ou oferta da garantia e caso isso fique confirmado, expeça-se mandado de penhora.

Processo 0247874-14.2005.8.12.0001 (001.05.247874-3) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: Laudelino de Lima Souza

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0248974-04.2005.8.12.0001 (apensado ao Processo 0823924-29.2002.8.12.0001) (001.05.248974-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectdo: Luis Ricardo Piazza e Outra

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0256415-36.2005.8.12.0001 (001.05.256415-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectda: Anna Regina de Souza Assis Ton

ADV: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)

ADV: RÉGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336B/MS)

Destarte, rejeita-se a exceção de pré-executividade. II. Verifique o cartório o aparente decurso do prazo sem pagamento ou oferta da garantia e caso isso fique confirmado, expeça-se mandado de penhora.

Processo 0264102-64.2005.8.12.0001 (001.05.264102-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectdo: Gilsa dos Santos e outro

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0901142-89.2009.8.12.0001 (001.09.901142-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: A.J.L .Emprendimentos Imobiliarios Publicidade Marketing Ltda

ADV: JOSE LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)

Vistos.I. Deixo de conhecer da exceção de pré-executividade eis que a parte executada não regularizou sua representação processual, em que pese tenha sido devidamente intimada para proceder tal ato. Logo, verifica-se a incapacidade processual da parte, conforme previsão do art. 76 do CPC.Portanto, deixo de analisar a peça de f. 09-14.II. Intime-se o Município de Campo Grande para, no prazo de 10 (dez) dias, dar efetivo prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento.Nada sendo requerido no prazo mencionado, arquivem-se até ulterior manifestação da parte interessada ou decurso do prazo prescricional.Int. e cumpra-se.

Processo 0902031-96.2016.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: José Fábio de Castro Santos

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0903840-63.2012.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Realiza Imoveis Incorporacao Ltda

ADV: MANOEL BATISTA DE LIMA (OAB 55999/SP)

ADV: BRAZ ARISTEU DE LIMA (OAB 24464/SP)

Vistos.Trata-se de execução fiscal extinta em razão do pagamento do débito (f. 04), na qual a executada requer seja exonerada da responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, sob a alegação de que não é devedora do tributo cobrado nos autos, já que o imóvel pertence ao mutuário que firmou o acordo com o exequente.As custas processuais tratam-se de obrigação legal de natureza compulsória, exigidas em razão do exercício de serviço público específico e divisível pelo Estado.A regra geral é a de que a responsabilidade pelo pagamento das custas é objetiva, ficando a cargo da parte vencida (art. 82, §2º, do NCPC).No caso, tendo havido o pagamento do débito, conforme informado pelo exequente, correta a condenação da executada ao seu pagamento, visto que deu causa ao ajuizamento da presente ação.Assim, constituindo a Realiza Imóveis Incorporação LTDA a parte executada nestes autos, deverá ela ser responsabilizada pelo pagamento das custas processuais. Caso entenda, entretanto, que outrem deverá ser responsabilizado pelo seu pagamento, caberá a ela ajuizar ação regressiva para o recebimento de seu crédito.Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às f. 12 e ss, devendo a executada ser responsabilizada pelo recolhimento das custas processuais, conforme determinado na sentença.Recolhidas as custas e cumpridas anotações. Arquive-se. Int. e cumpra-se

Processo 0904062-55.2017.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: Souza & Souza Pizzaria Ltda Me

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Sentença: “Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.”

Processo 0905297-33.2012.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Cicero Caetano do Nascimento

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0905756-69.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Adalberto Chimenes

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0908576-85.2016.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0909356-35.2010.8.12.0001 (001.10.909356-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Avenir de Souza Maia

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0911247-91.2010.8.12.0001 (apensado ao Processo 0823924-29.2002.8.12.0001) (001.10.911247-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Luis Ricardo Piazza e Outra

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0911342-87.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Realiza Imoveis Incorporacao Ltda

ADV: BRAZ ARISTEU DE LIMA (OAB 24464/SP)

ADV: MANOEL BATISTA DE LIMA (OAB 55999/SP)

Vistos.Trata-se de execução fiscal extinta em razão do pagamento do débito (f. 09), na qual a executada requer seja exonerada da responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, sob a alegação de que não é devedora do tributo cobrado nos autos, já que o imóvel pertence ao mutuário que firmou o acordo com o exequente.As custas processuais tratam-se de obrigação legal de natureza compulsória, exigidas em razão do exercício de serviço público específico e divisível pelo Estado.A regra geral é a de que a responsabilidade pelo pagamento das custas é objetiva, ficando a cargo da parte vencida (art. 82, §2º, do NCPC).No caso, tendo havido o pagamento do débito, conforme informado pelo exequente, correta a condenação da executada ao seu pagamento, visto que deu causa ao ajuizamento da presente ação.Assim, constituindo a Realiza Imóveis Incorporação LTDA a parte executada nestes autos, deverá ela ser responsabilizada pelo pagamento das custas processuais. Caso entenda, entretanto, que outrem deverá ser responsabilizado pelo seu pagamento, caberá a ela ajuizar ação regressiva para o recebimento de seu crédito.Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às f. 13 e ss, devendo a executada ser responsabilizada pelo recolhimento das custas processuais, conforme determinado na sentença.Recolhidas as custas e cumpridas anotações. Arquive-se. Int. e cumpra-se.

Processo 0916502-93.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Realiza Imoveis Incorporacao Ltda

ADV: BRAZ ARISTEU DE LIMA (OAB 24464/SP)

ADV: MANOEL BATISTA DE LIMA (OAB 55999/SP)

Vistos.Trata-se de execução fiscal extinta em razão do pagamento do débito (f. 06), na qual a executada requer seja exonerada da responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, sob a alegação de que não é devedora do tributo cobrado nos autos, já que o imóvel pertence ao mutuário que firmou o acordo com o exequente.As custas processuais tratam-se de obrigação legal de natureza compulsória, exigidas em razão do exercício de serviço público específico e divisível pelo Estado.A regra geral é a de que a responsabilidade pelo pagamento das custas é objetiva, ficando a cargo da parte vencida (art. 82, §2º, do NCPC).No caso, tendo havido o pagamento do débito, conforme informado pelo exequente, correta a condenação da executada ao seu pagamento, visto que deu causa ao ajuizamento da presente ação.Assim, constituindo a Realiza Imóveis Incorporação LTDA a parte executada nestes autos, deverá ela ser responsabilizada pelo pagamento das custas processuais. Caso entenda, entretanto, que outrem deverá ser responsabilizado pelo seu pagamento, caberá a ela ajuizar ação regressiva para o recebimento de seu crédito.Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às f. 16 e ss, devendo a executada ser responsabilizada pelo recolhimento das custas processuais, conforme determinado na sentença.Recolhidas as custas e cumpridas anotações. Arquive-se. Int. e cumpra-se.

Processo 0917648-77.2008.8.12.0001 (001.08.917648-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Jardim Batistao Com Imob Ltda

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0926671-42.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Valberi Tomaz da Costa

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0927432-73.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Realiza Imoveis Incorporacao Ltda

ADV: MANOEL BATISTA DE LIMA (OAB 55999/SP)

ADV: BRAZ ARISTEU DE LIMA (OAB 24464/SP)

Vistos.Trata-se de execução fiscal extinta em razão do pagamento do débito (f. 05), na qual a executada requer seja exonerada da responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, sob a alegação de que não é devedora do tributo cobrado nos autos, já que o imóvel pertence ao mutuário que firmou o acordo com o exequente.As custas processuais tratam-se de obrigação legal de natureza compulsória, exigidas em razão do exercício de serviço público específico e divisível pelo Estado.A regra geral é a de que a responsabilidade pelo pagamento das custas é objetiva, ficando a cargo da parte vencida (art. 82, §2º, do NCPC).No caso, tendo havido o pagamento do débito, conforme informado pelo exequente, correta

a condenação da executada ao seu pagamento, visto que deu causa ao ajuizamento da presente ação.Assim, constituindo a Realiza Imóveis Incorporação LTDA a parte executada nestes autos, deverá ela ser responsabilizada pelo pagamento das custas processuais. Caso entenda, entretanto, que outrem deverá ser responsabilizado pelo seu pagamento, caberá a ela ajuizar ação regressiva para o recebimento de seu crédito.Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às f. 13 e ss, devendo a executada ser responsabilizada pelo recolhimento das custas processuais, conforme determinado na sentença.Recolhidas as custas e cumpridas anotações. Arquive-se. Int. e cumpra-se.

Processo 0927701-15.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Realiza Imoveis Incorporacao Ltda

ADV: BRAZ ARISTEU DE LIMA (OAB 24464/SP)

ADV: MANOEL BATISTA DE LIMA (OAB 55999/SP)

Vistos.Trata-se de execução fiscal extinta em razão do pagamento do débito (f. 06), na qual a executada requer seja exonerada da responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, sob a alegação de que não é devedora do tributo cobrado nos autos, já que o imóvel pertence ao mutuário que firmou o acordo com o exequente.As custas processuais tratam-se de obrigação legal de natureza compulsória, exigidas em razão do exercício de serviço público específico e divisível pelo Estado.A regra geral é a de que a responsabilidade pelo pagamento das custas é objetiva, ficando a cargo da parte vencida (art. 82, §2º, do NCPC).No caso, tendo havido o pagamento do débito, conforme informado pelo exequente, correta a condenação da executada ao seu pagamento, visto que deu causa ao ajuizamento da presente ação.Assim, constituindo a Realiza Imóveis Incorporação LTDA a parte executada nestes autos, deverá ela ser responsabilizada pelo pagamento das custas processuais. Caso entenda, entretanto, que outrem deverá ser responsabilizado pelo seu pagamento, caberá a ela ajuizar ação regressiva para o recebimento de seu crédito.Ante o exposto, indefiro o pedido formulado às f. 13 e ss, devendo a executada ser responsabilizada pelo recolhimento das custas processuais, conforme determinado na sentença.Recolhidas as custas e cumpridas anotações. Arquive-se. Int. e cumpra-se.

Processo 0930956-39.2015.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Wanda Ravasco

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Vistos.Trata-se de execução fiscal em que figuram as partes supra referidas.O exequente manifestou-se nos autos informando que o executado quitou integralmente o débito pleiteado nestes autos, requerendo a extinção do feito.Posto isso, considerando que a citação não foi efetivada, julgo extinta a presente execução fiscal pelo fundamento do art. 485, VI cumulado com art. 493, ambos do NCPC, destacando, entretanto, o reconhecimento do pagamento realizado.Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei 6.830/80.Dispensável a contagem do prazo.Levante-se a constrição judicial, se houver.Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquive.P.R.I.C.

Processo 0931538-39.2015.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Domingos Alves Pereira

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Vistos.Trata-se de execução fiscal em que figuram as partes supra referidas.O exequente manifestou-se nos autos informando que o executado quitou integralmente o débito pleiteado nestes autos, requerendo a extinção do feito.Posto isso, considerando que a citação não foi efetivada, julgo extinta a presente execução fiscal pelo fundamento do art. 485, VI cumulado com art. 493, ambos do NCPC, destacando, entretanto, o reconhecimento do pagamento realizado.Sem custas, nos termos do art. 39 da Lei 6.830/80.Dispensável a contagem do prazo.Levante-se a constrição judicial, se houver.Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquive.P.R.I.C.

Processo 0931857-46.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Janer Cesar S. de Almeida

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0932126-85.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Cicero Pereira de Moura

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0933474-46.2008.8.12.0001 (001.08.933474-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Celco Correia

ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
JUIZ(A) DE DIREITO WAGNER MANSUR SAAD
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANESSA MARCONDES DE SOUZA SANTANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0460/2018

Processo 0242337-37.2005.8.12.0001 (001.05.242337-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: José Hermelino da SIlva
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Sem custas, nos termos do convênio firmado entre o TJMS e a municipalidade (PPJ Meta 3-Lei Complementar 164 de 14.10.2010).Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal.Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0258981-55.2005.8.12.0001 (001.05.258981-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande / MS e outro - Exectdo: Clube de Oficiais da PM de MS
ADV: KLENNYA PEREIRA DENIS (OAB 15121B/MS)

"Intime-se o Executado para que compareça em cartório, a fim de assinar o termo de penhora do bem ofertado, no prazo de 05 dias, conforme determinaçõa de fl. 53."

Processo 0607698-59.2004.8.12.0001 (001.04.607698-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectda: Neuro Inácio Souza
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0903507-72.2016.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande - Exectdo: Wanda Ravasco
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0920665-19.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Nilo Barbosa Fernandes
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0927863-68.2015.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectda: Salvadora Aquino
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
JUIZ(A) DE DIREITO WAGNER MANSUR SAAD
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANESSA MARCONDES DE SOUZA SANTANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0461/2018

Processo 0050559-46.2003.8.12.0001 (001.03.050559-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectdo: Ilza Moreira da Silva
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal.

Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0205870-59.2005.8.12.0001 (001.05.205870-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectda: Tania Maria Nunes dos Santos
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0235525-76.2005.8.12.0001 (001.05.235525-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectdo: Jacy Ramos de Souza
ADV: LUCIANA MODESTO NONATO (OAB 13972/MS)

Intimação do executado, para querendo manifestar-se acerca da certidão cartorária de fl. 26. Prazo de 5 dias.

Processo 0251060-45.2005.8.12.0001 (001.05.251060-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Exectdo: Paulo David Marian
ADV: CLAUDIA DE ARAUJO MELO (OAB 7384/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0263357-84.2005.8.12.0001 (001.05.263357-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectda: Empresa Municipal de Habitação - EMHA
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, decreto a extinção do feito sem resolução do seu mérito, com base no art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil por ausência de interesse de agir (carência de título executivo), em razão da inexistência da obrigação tributária materializada no título executivo (CDA) que embasa a ação.Deixo de condenar o exequente nas custas processuais em razão da isenção legal de que goza (Regimento de Custas Judiciais do Estado de MS). Sem honorários ante a ausência de integração do executado à lide.P.R.I.Transitada em julgado, arquive-se.

Processo 0263667-90.2005.8.12.0001 (001.05.263667-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectda: Empresa Municipal de Habitação-EMHA
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, decreto a extinção do feito sem resolução do seu mérito, com base no art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil por ausência de interesse de agir (carência de título executivo), em razão da inexistência da obrigação tributária materializada no título executivo (CDA) que embasa a ação.Deixo de condenar o exequente nas custas processuais em razão da isenção legal de que goza (Regimento de Custas Judiciais do Estado de MS). Sem honorários ante a ausência de integração do executado à lide.P.R.I.Transitada em julgado, arquive-se.

Processo 0274506-77.2005.8.12.0001 (001.05.274506-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande / MS - Exectda: Companhia de Desenvolvimento Hab e Urbano CDHU
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, decreto a extinção do feito sem resolução do seu mérito, com base no art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil por ausência de interesse de agir (carência de título executivo), em razão da inexistência da obrigação tributária materializada no título executivo (CDA) que embasa a ação.Deixo de condenar o exequente nas custas processuais em razão da isenção legal de que goza (Regimento de Custas Judiciais do Estado de MS). Sem honorários ante a ausência de integração do executado à lide.Transitada em julgado, arquive-se.P.R.I.

Processo 0910266-33.2008.8.12.0001 (001.08.910266-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Oscar Arnaldo Escher
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0910295-05.2016.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande - Exectdo: Angela Maria Cardoso de Souza
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)

Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0910667-27.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectda: Ugnelma Aparecida Britez da Silva
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0911241-84.2010.8.12.0001 (001.10.911241-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Adalberto Chimenes
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0914531-10.2010.8.12.0001 (001.10.914531-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Oscar Arnaldo Escher
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0915167-73.2010.8.12.0001 (001.10.915167-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Mario Edson Berbet e Outro
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Sem custas, nos termos do convênio firmado entre o TJMS e a municipalidade (PPJ Meta 3-Lei Complementar 164 de 14.10.2010).Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal.Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0923776-11.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Jose de Freitas Guimaraes
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0924736-64.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Exectdo: Vanderlice da Silva Ferrarezi
ADV: DENIR DE SOUZA NANTES (OAB 7473/MS)
Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal pelo pagamento, nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil- Lei 13.105/2015.Custas pelo executado nas hipóteses em que a citação tenha se implementado. Na hipótese em que não ocorreu a formação da relação processual, as custas correm pelo exequente, observando que se trata de ente isento de seu pagamento.Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao exequente, tendo em vista sua desistência do prazo recursal. Levante-se a constrição judicial, se houver.Publique-se a sentença, ficando dispensada a contagem do prazo recursal para o devedor nas hipóteses em que sua citação não tenha se implementado, bem como quando formada a relação processual, o executado não tenha advogado constituído nos autos.P.R.I.Oportunamente, arquive-se.

Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE BRANCO PUCCI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSELI BARZOTTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0125/2018

Processo 0800187-96.2018.8.12.0110 (apensado ao Processo 0808293-81.2017.8.12.0110) - Cumprimento Provisório de Decisão - Fornecimento de Medicamentos
Exeqte: Sirlei Soares de Castro
ADV: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)
À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o pedido formulado pelo requerido (pág. 28), e informação acostada às pág. 37/9.

Processo 0801540-11.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqte: Raquel Araújo de Oliveira

ADV: MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFFI (OAB 6737/MS)

(...) Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra, rejeito os embargos de declaração opostos às fls. 228-232 por RAQUEL ARAUJO DE OLIVEIRA BARROS, na presente ação intentada em desfavor do MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE por não restarem presentes na sentença prolatada qualquer dos vícios descritos no artigo 48, da Lei 9.099/95. (...) com fundamento no artigo 40, da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão retro para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0801889-14.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqte: Luciane dos Santos Cano Martins Silveira e outro

ADV: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299B/MS)

ADV: WILSON TAVARES DE LIMA (OAB 8290/MS)

(...) Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra, deixo de conhecer os embargos interpostos por Daniel Ismael e Silveira e sua esposa , nos presentes autos. (...) com fundamento no artigo 40, da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão retro para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0802035-21.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Caridade Oliveira da Silva

ADV: GERSON DA SILVA ALVES JUNIOR (OAB 16690/MS)

Observado o art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.153/09, renove-se a intimação do (a) autor (a) para indicar / adequar o valor da causa à expressão econômica da demanda, em cinco dias, sob pena de arquivamento.

Processo 0804038-19.2017.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enquadramento

Reqte: Elias Rizo de Arruda

ADV: ANA ELOIZA CARDOZO (OAB 15478/MS)

(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 51, inciso III, da Lei 9.099/95 c/c 485, inciso IV, do CPC, reconheço de ofício a incompetência deste Juizado Especial da Fazenda Pública para processar e julgar o feito, nos termos da fundamentação alhures, razão pela qual remeto novamente os autos à Justiça Comum. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0805821-10.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marelija Zanforlim Magdalena

ADV: THATIANA FERREIRA TORRES (OAB 17131/MS)

(...) Diante do exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, e nos termos da fundamentação supra, julgo procedente o pedido formulado na presente demanda por MARELIJA ZANFORLIM MAGDALENA em face de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, determinando ao réu, que forneça o princípio ativo do medicamento Lucentis (Ranibizumabe) à autora, na quantidade de 06 (seis) injeções/ampolas e aplicações (pedido implícito), conforme parecer do NATS de fls. 46/50, confirmando a tutela antecipada concedida à fl. 51. Outrossim, a autora já fez uso do medicamento (fl. 60). (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0807721-96.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leiva Vieira Paz Pecorare

ADV: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)

(...) Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, ACOLHO OS EMBARGOS DE DEVEDOR opostos às fls. 161/164 pelo MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE (MS) na presente execução, para o fim de excluir da planilha de cálculo de fls. 150/151 o abono de férias e o 13° (décimo terceiro) salário, devendo a embargada, em 5 (cinco) dias, novo cálculo do débito com os ajustes aqui determinados.(...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0808293-81.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Heloisa Castro Rodrigues

ADV: GRISIELA CRISTIANE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)

À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o pedido formulado pelo requerido (pág. 49).

Processo 0812478-02.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenizações Regulares

Reqte: Janaína Matias de Oliveira

ADV: LIGIANE SANDRA SCHMIDT (OAB 17690/MS)

(...) Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR arguida pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e RECONHEÇO A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, com fundamento no artigo 487, I c/c artigo 490 do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JANAÍNA MATIAS DE OLIVEIRA em face do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, para reconhecer o direito da requerente ao recebimento da indenização de 10% (dez por cento) sobre o valor do subsídio inicial do seu posto ou graduação, nos termos do artigo 23, inciso V da Lei Complementar Estadual n. 127/2008, no período de 17/07/2014 até 07/10/2016 pelo exercício da função gratificada prevista na referida Lei Complementar Estadual, consoante certidão (fl. 22); e condenar o requerido ao pagamento em favor da requerente, da referida indenização no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do subsídio inicial do seu posto ou sua graduação, pelo período em que exerceu a função de auxiliar administrativo, devendo tais valores ser corrigido monetariamente pela TR desde a data do pagamento (Súmula 162 do STJ) até 25/03/2015 e de 26/03/2015 em diante pelo IPCA-E, acrescidos de juros aplicados à caderneta de poupança, desde o trânsito em julgado da sentença (Súmula 188 do STJ), nos termos do artigo 1º-F, da Lei 9.494/97. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0815923-30.2017.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Adicional de Insalubridade

Autor: Ademilson Rodrigues Pita e outros

ADV: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

ADV: ANA SILVIA PESSOA SALGADO (OAB 7317/MS)

(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento de mérito, o presente feito promovido por ADEMILSON RODRIGUES PITA, ENIO CANTEIRO ARCE, FRANCISCO MONZON QUEIROZ, JOÃO FRANCISCO BENITES, em face da FUNSAU- FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, , devendo o mesmo ser arquivado, após o trânsito em julgado desta decisão. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0830199-03.2016.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Sandra Oliveira da Silva
ADV: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 10941/MS)
À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o o retorno dos autos da Turma Recursal, sob pena de arquivamento.

Processo 0838130-57.2016.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Marlon Gomes de Oliveira
ADV: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)
(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 51, II da Lei 9.099/95 c/c 485, IV do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, visto a falta de interesse de agir do autor e da incompetência deste juizado, nos termos da fundamentação supra, devendo o feito ser arquivado após o trânsito em julgado desta. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0845040-03.2016.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liminar
Reqte: Jorge Miranda Gonçalves
ADV: GIL ANTONIO VIEIRA (OAB 16400/MS)
(...) Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I, do CPC e nos termos da fundamentação supra, julgo procedentes os pedidos formulados por Jorge Miranda Gonçalves, em face do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para declarar a inexistência de relação jurídica entre o autor e o veículo FIAT/UNO MILLE EX, 5P/58CV, VERDE, ANO 1999, MODELO 1.999, PLACA HRN-0394, CHASSI Nº 9BD158018X4059301 REM, RENAVAM 716999781, MOTOR Nº 5726066 , visto que este foi arrematado por terceiro. Em decorrência desta declaração, determino: Que o Estado retire e cancele o protesto feito em nome do autor junto ao Cartório do 3º. Ofício de Campo Grande, dando baixa na CDAs e bem assim retire o nome do autor da dívida ativa, face a este veículos já citado, visto a inexistência de relação jurídica do autor com o mesmo, e bem assim com o Estado. Fica mantida a tutela de fls. 125/126. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE BRANCO PUCCI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSELI BARZOTTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0124/2018

Processo 0811542-40.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenizações Regulares
Reqte: Orley Roberto Vaz dos Santos
ADV: SILWALTER HAGNER CANO DA SILVA (OAB 17454/MS)
ADV: LAUDO CESAR PEREIRA (OAB 14405/MS)
ADV: ANTONIO MARCOS PORTO GONCALVES (OAB 5299/MS)
Fica desugnada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 17:00 horas, “Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.” (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)”. Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0811817-86.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Reqte: Rodrigo da Costa Pellini
ADV: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 13:15 horas, “Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.” (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)”. Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812011-86.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenizações Regulares
Reqte: Karyne Caceres Barbosa
ADV: LARISSA MAIA DA FONSECA (OAB 19555/MS)
ADV: GUILHERME PIERIN FREITAS (OAB 15817/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 16:30 horas, “Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.” (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)”. local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812350-45.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Gratificações de Atividade
Reqte: Vinicius Cetraro Moreira
ADV: MOHAMED RENI ALVES AKRE (OAB 13033/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 15:45 horas, .”Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.” (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)”. Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812422-32.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Zenilson Sodre dos Santos
ADV: EMILENE MAEDA RIBEIRO (OAB 17420/MS)
ADV: GERSON ALMADA GONZAGA (OAB 18586/MS)
ADV: LUCAS TOBIAS ARGUELLO (OAB 20778/MS)
ADV: MATHEUS MACHADO LACERDA DA SILVA (OAB 21533/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 16:45 horas, .”Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.” (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)”. Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812562-05.2017.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenizações Regulares
Reqte: Rui Barbosa de Oliveira
ADV: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)
ADV: SIMONE FREITAS CORDEIRO SILVA (OAB 15743/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 13:30 horas, ."Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812586-94.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenizações Regulares
Autor: Vinicius Barbosa Gonçalves
ADV: KLENNYA PEREIRA DENIS (OAB 15121B/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 15:00 horas, "Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812614-62.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Gratificações e Adicionais
Reqte: Valdir Roloff Júnior
ADV: MARCOS CAIO LOPES MORO (OAB 19418/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 17:15 horas, "Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812659-66.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sérgio Barbosa dos Santos
ADV: LUCAS TOBIAS ARGUELLO (OAB 20778/MS)
ADV: EMILENE MAEDA RIBEIRO (OAB 17420/MS)
ADV: MATHEUS MACHADO LACERDA DA SILVA (OAB 21533/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 13:45 horas, "Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812662-21.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Promoção
Reqte: Claudemir Ternovoe Ruiz
ADV: EMILENE MAEDA RIBEIRO (OAB 17420/MS)
ADV: LUCAS TOBIAS ARGUELLO (OAB 20778/MS)
ADV: MATHEUS MACHADO LACERDA DA SILVA (OAB 21533/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 14:30 horas, ."Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812727-16.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ramos Otair Wisenfad Costa Paes
ADV: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
ADV: DAIANE ROCHA SILVA (OAB 20384/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 16:15 horas, "Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812728-98.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Itamara Nogueira de Matos
ADV: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
ADV: DAIANE ROCHA SILVA (OAB 20384/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 16:00 horas, ."Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0812729-83.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenizações Regulares
Reqte: Rodrigo Duarte Pontes
ADV: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
ADV: DAIANE ROCHA SILVA (OAB 20384/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 15:15 horas, "Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0822600-76.2017.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Gratificações Municipais Específicas
Autor: Aido Luiz Domingues
ADV: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)
ADV: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 14:15 horas, "Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

Processo 0825895-24.2017.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Autor: Clayton Almeida de Souza
ADV: CLEYTON BAEVE DE SOUZA (OAB 7463-E/MS)
ADV: NAYARA ALMEIDA GARCIA (OAB 22126/MS)
Fica designada audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 09/07/2018 às 14:00 horas, "Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa." (Art. 33, da Lei nº 1.071/1990)". Local: Sala de Conciliação - Fazenda Pública do JEC

4ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LÍGIA FÁTIMA BRANDALISE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0376/2018

Processo 0800207-08.2018.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Pedro Pereira de Araújo
ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais, no qual o autor requereu o julgamento antecipado da lide, movida por Pedro Pereira de Araújo em desfavor de Banco Bradesco S/A, requerendo, em síntese, a retirada do nome da parte autora do órgão de proteção ao crédito SPC . A parte autora requer que seja julgado antecipadamente a lide nos termos do artigo 355, I do NCPC, no entanto em sede de juizados especiais a audiência de conciliação é obrigatória, não se aplicando o citado dispositivo, pelo que indefere-se tal pedido. Posto isso, designe-se audiência de conciliação, citando e intimando-se as partes para comparecimento, com as advertências legais.**********Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 10/05/2018 Hora 16:20

Processo 0800261-71.2018.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Ramona Rodrigues Borges
ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais, no qual o autor requereu o julgamento antecipado da lide, movida por Ramona Rodrigues Borges em desfavor de Embratel TV SAT Telecomunicações S.A., requerendo, em síntese, a retirada do nome da parte autora do órgão de proteção ao crédito SPC .A parte autora requer que seja julgado antecipadamente a lide nos termos do artigo 355, I do NCPC, no entanto em sede de juizados especiais a audiência de conciliação é obrigatória, não se aplicando o citado dispositivo, pelo que indefere-se tal pedido.Posto isso, designe-se audiência de conciliação, citando e intimando-se as partes para comparecimento, com as advertências legais.I.C.**********Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 16/04/2018 Hora 13:55

Processo 0800266-93.2018.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Janaina da Silva Guimarães
ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

.Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais, no qual o autor requereu o julgamento antecipado da lide, movida por Janaina da Silva Guimarães em desfavor de Banco Bradescard S.A., requerendo, em síntese, a retirada do nome da parte autora do órgão de proteção ao crédito SPC .A parte autora requer que seja julgado antecipadamente a lide nos termos do artigo 355, I do NCPC, no entanto em sede de juizados especiais a audiência de conciliação é obrigatória, não se aplicando o citado dispositivo, pelo que indefere-se tal pedido.Posto isso, designe-se audiência de conciliação, citando e intimando-se as partes para comparecimento, com as advertências legais.I.C.**********
**Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 07/05/2018 Hora 13:30

Processo 0800300-68.2018.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Francisco Aparecido de Arruda
ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais, no qual o autor requereu o julgamento antecipado da lide, movida por Francisco Aparecido de Arruda em desfavor de Telefonica Brasil S.A., requerendo, em síntese, a retirada do nome da parte autora do órgão de proteção ao crédito SPC .A parte autora requer que seja julgado antecipadamente a lide nos termos do artigo 355, I do NCPC, no entanto em sede de juizados especiais a audiência de conciliação é obrigatória, não se aplicando o citado dispositivo, pelo que indefere-se tal pedido.Posto isso, designe-se audiência de conciliação, citando e intimando-se as partes para comparecimento, com as advertências legais.I.C.********** Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 07/05/2018 Hora 15:25

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LÍGIA FÁTIMA BRANDALISE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0377/2018

Processo 0800469-89.2017.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Ferreira & Bombarda Ltda - ME
ADV: BRUNO FRANCISCO FERREIRA (OAB 58131/PR)

Defiro a inclusão do referido fiador (f.48/49) no polo passivo da presente demanda nos termos do artigo 779, inciso IV do NCPC.Designe-se audiência de conciliação.3. Expeça-se mandado de citação para pagamento no prazo de três dias, penhora, avaliação, depósito de bens do devedor, tantos quantos bastem à satisfação do crédito e sua intimação para, querendo, propor embargos, que poderão ser ofertados até a data da audiência designada.3. Nos termos do que dispõe o Enunciado 126 do

FONAJE e ante o teor do Ofício Circular n. 164.698.075.0028/2016 - CSJE, intime-se a parte exequente para apresentar o título executivo original, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria, o que poderá ser feito até a data da audiência de conciliação, inclusive.I-se.**********Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 07/05/2018 Hora 16:05

Processo 0801192-11.2017.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Ricart Comércio de Vestuário Ltda - ME
ADV: TASSIA REGINA NICALOSKI (OAB 14129/MS)
ADV: ANTONIO MATHEUS SCHERER (OAB 15235/MS)
ADV: SUELLEN REGINA D'ELIA RAMOS ROCHA (OAB 16449/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 10/05/2018 Hora 15:55

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LÍGIA FÁTIMA BRANDALISE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0378/2018

Processo 0800904-63.2017.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: UCDC-Universidade, Consultoria e Desenvolvimento Cultural Ltda-ME
ADV: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)
ADV: NERILDO MACHADO JUNIOR (OAB 22357/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 17/05/2018 Hora 15:20

Processo 0801139-30.2017.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: UCDC - Universidade, Consultoria e Desenvolvimento Cultural LTDA - ME
ADV: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)
ADV: NERILDO MACHADO JUNIOR (OAB 22357/MS)
Considerando o retorno do mandado de fls. 30, fica a parte requerente intimada para que se manifeste, inclusive para que, no prazo de 5 (cinco) dias, dê andamento ao feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção.

Processo 0801148-89.2017.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Lauri Nei Assumpção
ADV: JANAÍNA JOSÉ MOTA (OAB 8314/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 07/05/2018 Hora 15:40

Processo 0801228-53.2017.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Lojas Duarte EIRELI - ME
ADV: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 10/05/2018 Hora 15:20

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LÍGIA FÁTIMA BRANDALISE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0379/2018

Processo 0800031-29.2018.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Baravelli & Neto Ltda - Me
ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)
ADV: CAMILA SANTOS OLIVEIRA (OAB 19635/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 07/05/2018 Hora 15:40 3. Nos termos do que dispõe o Enunciado 126 do FONAJE e ante o teor do Ofício Circular n. 164.698.075.0028/2016 - CSJE, intime-se a parte exequente para apresentar o título executivo original, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria, o que poderá ser feito até a data da audiência de conciliação, inclusive.I-se.

Processo 0800034-81.2018.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Baravelli & Neto Ltda - Me
ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 10/05/2018 Hora 15:20 3. Nos termos do que dispõe o Enunciado 126 do FONAJE e ante o teor do Ofício Circular n. 164.698.075.0028/2016 - CSJE, intime-se a parte exequente para apresentar o título executivo original, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria, o que poderá ser feito até a data da audiência de conciliação, inclusive.I-se.

Processo 0800225-29.2018.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Milton Luis Magolo - Me
ADV: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 10/05/2018 Hora 16:00 3. Nos termos do que dispõe o Enunciado 126 do FONAJE e ante o teor do Ofício Circular n. 164.698.075.0028/2016 - CSJE, intime-se a parte exequente para apresentar o título executivo original, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria, o que poderá ser feito até a data da audiência de conciliação, inclusive.I-se.

Processo 0800227-96.2018.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Milton Luis Magolo - Me
ADV: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 07/05/2018 Hora 14:45 3. Nos termos do que dispõe o Enunciado 126 do FONAJE e ante o teor do Ofício Circular n. 164.698.075.0028/2016 - CSJE, intime-se a parte exequente para apresentar o título executivo original, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria, o que poderá ser feito até a data da audiência de conciliação, inclusive.I-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LÍGIA FÁTIMA BRANDALISE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0380/2018

Processo 0800438-40.2015.8.12.0104 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Andréia de Lima Marques Caetano - Exectda: Sidelcina Pereira Duranes
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
ADV: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação, ficando o advogado ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de sua ausência injustificada acarretar na extinção do feito com condenação em custas. AUD: 07/05/2018 Hora 16:10

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LÍGIA FÁTIMA BRANDALISE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0374/2018

Processo 0800070-26.2018.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Baravelli & Neto Ltda - ME
ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)
Intimação do Requerente do Desp. de pág 20. fica também Intimado, por intermédio de seu respectivo patrono, para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 07/05/2018 às 14:35 h, ficando advertido o requerente de que a sua ausência implicará em extinção do feito.

Processo 0800271-18.2018.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Claudenice Cavalcante
ADV: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 47106A/GO)
Intimação da parte Requerente, por intermédio de seu respectivo patrono, para comparecer à audiência designada para o dia 10/05/2018 às 15:05 h, ficando advertido o requerente de que a sua ausência implicará em extinção do feito.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LÍGIA FÁTIMA BRANDALISE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0375/2018

Processo 0800160-34.2018.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Edilson Ferraz da Silva
ADV: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 21725A/MS)
Intimação da parte Requerente, por intermédio de seu respectivo patrono, para comparecer à audiência designada para o dia 10/05/2018 às 15:10 h, ficando advertido o requerente de que a sua ausência implicará em extinção do feito.

Processo 0800189-84.2018.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Jucimara Delboni
ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 22696A/MS)
Intimação da parte Requerente, por intermédio de seu respectivo patrono, para comparecer à audiência designada para o dia 07/05/2018 às 14:05 h, ficando advertido o requerente de que a sua ausência implicará em extinção do feito.

Processo 0800222-74.2018.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Cristiane Ratier dos Santos
ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 22696A/MS)
Intimação da parte Requerente, por intermédio de seu respectivo patrono, para comparecer à audiência designada para o dia 10/05/2018 às 13:40 h, ficando advertido o requerente de que a sua ausência implicará em extinção do feito.

Processo 0801057-96.2017.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Nilza Insfran Fogaça
ADV: CLEBER VIEIRA DOS SANTOS (OAB 18489/MS)
Intimação da parte Requerente, por intermédio de seu respectivo patrono, para comparecer à audiência designada para o dia 10/05/2018 às 15:20 h, ficando advertido o requerente de que a sua ausência implicará em extinção do feito.

Processo 0801194-78.2017.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Ricart Comércio de Vestuário Ltda - ME
ADV: TASSIA REGINA NICALOSKI (OAB 14129/MS)
ADV: ANTONIO MATHEUS SCHERER (OAB 15235/MS)
ADV: SUELLEN REGINA D'ELIA RAMOS ROCHA (OAB 16449/MS)
Intimação da parte Requerente, por intermédio de seu respectivo patrono, para comparecer à audiência designada para o dia 10/05/2018 às 16:10 h, ficando advertido o requerente de que a sua ausência implicará em extinção do feito.

5ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL OLINETE SILVA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0062/2018

Processo 0000120-19.2017.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido
Reqte: V.W.M. Marketing e Serviços Ltda - Reqdo: Claro S/A
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
ADV: KELLY CAROLINE BARBOSA CAVALLARI (OAB 14985/MS)
Com intimação as partes do despacho de f. 845:"Vistos, etc. Intimem-se as partes, atendendo o disposto no art. 4º e 5º da Instrução nº 8 - TJMS, do retorno dos autos da Turma Recursal, para requererem o que for de direito, no prazo de 05 dias, bem como, a parte autora para, no mesmo prazo, manifestar acerca da petição de fls. 840/844."

Processo 0001070-28.2017.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas
Reqda: Banco Itaucard S/A - Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)
Com intimação às partes da sentença de fls.130/132: "Dispositivo Ante ao exposto, conheço dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos e dou-lhe provimento, modificando a sentença de fls. 85-89, no sentido de julgar totalmente improcedente os pedidos formulado por Sebastião Martins em face de Banco Itaucard S/A e outro. Bem como da sentença homologatória de fl.133: "Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95."

Processo 0001873-11.2017.8.12.0105 (apensado ao Processo 0800489-53.2012.8.12.0105) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Desconsideração da Personalidade Jurídica
Reqte: Louise Rosana de Jesus Penhavel
ADV: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
Com intimação à parte reclamante do despacho de fl. 19 e para comparecimento na audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento designada para o dia 13.04.2018, às 14h15

Processo 0800147-32.2018.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Maria da Glória Vilanova Soares
ADV: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)
Com intimação à parte reclamante, na pessoa de seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 24.04.2018, às 14h30

Processo 0800180-56.2017.8.12.0105 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Curso Nota 10 Ltda - EPP
ADV: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)
Com intimação à parte exequente para no prazo de 05 dias, manifestar nos autos acerca da correspondencia devolvida, fl. 36-37, requerendo o que de direito.

Processo 0800632-66.2017.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Rodrigo Benites Ojeda e outro - Reqda: Sueli Marques
ADV: PATRÍCIA BABYANNE ALVES MOREIRA (OAB 20318A/MS)
ADV: DJANIR CORREA BORBOSA SOARES (OAB 5680/MS)
ADV: WALQUIRIA MENEZES MORAES (OAB 6397/MS)
Com intimação às partes, na pessoa de seus procuradores, para comparecimento na audiência de Instrução e Julgamento, designada o para o dia 13.04.2018, às 14 horas.

Processo 0800805-90.2017.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Reina Mohamud Vilagra
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Com intimação à parte reclamante do despacho de fl. 121 e para comparecimento na audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 12.04.2018,

Processo 0800844-87.2017.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Ronaldo Pereira da Cruz
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Com intimação à parte reclamante, na pessoa de seu procurador, para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 25.04.2018, às 14 HORAS

Processo 0800871-70.2017.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Drogaria SL Ltda - EPP
ADV: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)
ADV: RUTH GODOY SOUZA (OAB 22256/MS)
Com intimação à parte reclamante do despacho de fl. 19 e para comparecimento na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13.04.2018, às 14 horas

Processo 0800886-39.2017.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Rozário & Guimarães Ltda ME
ADV: CHRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362/MS)
ADV: ALEX ALVES GARCEZ (OAB 18347/MS)
Com intimação à parte reclamante, na pessoa de seu procurador, para comparecimento na audiência redesignada para o dia 18.04.2018, às 14h45

Processo 0805648-88.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POUSADA DA TAMANDARÉ - Reqdo: Claudio Kachik Chemzariam
ADV: GUERINO TONELO COLNAGHI (OAB 19303/MS)
ADV: ALBERTO ORONDJIAN (OAB 5314/MS)
ADV: MARIELA DITTMAR RAGHIANT (OAB 9045/MS)
ADV: LUCIANA DE BARROS AMARAL BERNER (OAB 8169/MS)
Com intimação às partes do despacho de f. 239:"Vistos, etc... 01. Defiro a penhora no rosto dos autos de Arrolamento/ Inventário nº 0034321-25.1998.8.12.0001, que tramita na Vara de Sucessões desta Comarca, devendo a penhora recair sobre as cotas hereditárias a que tiver direito a parte executada. Expeça-se o respectivo mandado. 02. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar as certidões necessárias para a realização do leilão, conforme prevê o art. 199 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS."

Processo 0810756-30.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: R.C.S.
ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
ADV: ALINE MEDEIROS PACHE (OAB 13887/MS)
ADV: LUCAS ORSI ABDUL AHAD (OAB 15582/MS)
ADV: KAMILA MARQUES PESSOA (OAB 17137/MS)
ADV: PEDRO HENRIQUE CARLOS VALE (OAB 350533/SP)
Com intimação à parte exequente para no prazo de 05 dias, manifestar acerca do despacho de fl. 57, bem como das informações Bacen Jud, fls. 53-55 e informações Renajud, f. 56.

8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL - JUSTIÇA ITINERANTE
JUIZ(A) DE DIREITO CEZAR LUIZ MIOZZO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CRISTIANE SANTOS KOTSI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0016/2018

Processo 0005791-19.2014.8.12.0108 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fixação
Alimtda: A.V.L.F.B.
ADV: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740A/MS)
ADV: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)
ADV: GILBERTO PICOLLOTO JUNIOR (OAB 13673/MS)
D.1- A competência deste Juízo é limitada à conciliação - Art. 2º, II, da Resolução nº 551, de 13.08.2008, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º, da Resolução nº 5, de 22.10.2008.2- Assim, remetam-se os autos a uma das Varas de Família desta Comarca, observadas as cautelas de praxe.I-se.

9ª Vara do Juizado Especial Cível - Trânsito de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - TRÂNSITO
JUIZ(A) DE DIREITO DJAILSON DE SOUZA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EVERTON MARTINS CORDEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0021/2018

Processo 0000131-02.2018.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Reqte: Maria Eliane Siqueira Marin
ADV: ENILSON GOMES DE LIMA (OAB 13386/MS)
Fica a autora intimada para se manifestar a respeito do AR juntado as pág. 26.

Processo 0000144-35.2017.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Réu: Jardel do Carmo da Cruz
ADV: DENISE TIOSSO SABINO (OAB 6833/MS)
Fica o requerido Sr. JARDEL DO CARMO DA CRUZ intimado sobre a sentença de pág. 55/58: "(...) Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do n.Código de Processo Civil, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar Jardel do Carmo da Cruz a pagar à autora o valor de R$ 4.070,00, com atualização monetária a partir de 09-01-18, acrescido de juros de mora, contados de 10-02-17. Sem custas nem honorários advocatícios, indevidos nesta fase. Submeto a presente decisão à apreciação do MM. Juiz de Direito."; "Vistos, Homologo a minuta de decisão elaborada pelo Sr. Juiz Leigo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (cf. Lei n. 9.099/95, art. 40). Após o trânsito em julgado, tanto que promovida a respectiva execução, intime-se o executado, na pessoa de sua advogada, para efetuar o pagamento da condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no § 1º do art. 523 do n.CPC. R. I."

Processo 0800182-14.2017.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Reqte: Gustavo de Almeida Freitas Borges - Reqdo: Locamérica - Companhia de Locação das Américas - Advogado: Gustavo de Almeida Freitas Borges
ADV: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
ADV: BRUNA CESTARI (OAB 20152/MS)

Ficam as partes intimadas da sentença de pág. 102/106: "(...) Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do novo Código de Processo Civil, procedente o pedido para condenar Companhia de Locação das Américas a pagar ao autor o valor R$ 3.021,12, com atualização monetária a partir de 26-05-17, acrescido de juros de mora, contados desde o dia anterior. Submeto a presente decisão à apreciação do MM. Juiz de Direito."; "Vistos,Homologo a minuta de decisão elaborada pelo Sr. Juiz Leigo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (cf. Lei n. 9.099/95, art. 40).Após o trânsito em julgado, tanto que promovida a respectiva execução, intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, para efetuar o pagamento da condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no § 1º do art. 523 do n.CPC.R. I.Campo Grande, 22 de fevereiro de 2018 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito"

Processo 0800266-15.2017.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Reqte: Laura Cavalieri de Alencar Dutra - Advogada: Laura Cavalieri de Alencar Dutra
ADV: LAURA CAVALIERI DE ALENCAR DUTRA (OAB 19896/MS)
Fica a autora intimada para se manifestar a respeito do AR juntado as pág. 23. Nada mais.

Processo 0800267-97.2017.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Reqte: Lucas Marques Nunes
ADV: LEONARDO ROS ORTIZ (OAB 15695/MS)
ADV: RODRIGO BELAMOGLIE DE CARVALHO (OAB 19150/MS)
Fica o autor intimado do despacho de pág. 32/33: "Vistos, em correição:I - "Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, até que não exista prova em contrário", já decidiu o TJMS, "basta a simples afirmação de sua pobreza, traduzida na expressão de que 'não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários do advogado'. No entanto, se as circunstâncias estão a demonstrar ictu oculi que a parte não pode ser abrangida pelo conceito de necessitado, indefere-se o pedido do aludido benefício, por não se traduzir em presunção absoluta a afirmação de necessitado contida no art. 4º, § 1º, da Lei n. 1.060/50" (cf. TJMS - Agravo Regimental n. 65.569-9/01 - CAMPO GRANDE; 3ª Turma Cível).É que a presunção de pobreza estabelecida na lei de Assistência Judiciária é desconstituída pelas evidências e pelos fatos notórios do caso concreto, não dependendo de produção probatória.É o caso dos autos.Não é juridicamente pobre engenheiro civil solteiro, dono de uma caminhonete que vale, no mercado de veículo usados, mais de R$ 70 mil.Indefiro-lhe, portanto, os benefícios da gratuidade.II - Sobre o teor da informação dos Correios (f. 31), ouça-se o autor, que, se for o caso, deverá fornecer outro/novo endereço da ré.Convém antecipar-lhe que, de acordo com informações obtidas por meio eletrônico, ela poderá ser encontrada na Rua das Nações Unidas n. 1.000, Bairro Monte Castelo, ou Rua Júlio de Castilhos n. 4.025, Vila Sílvia Regina, ou, ainda, na Rua Bahia n. 280, na Agência Municipal de Saúde, onde trabalha.III - Outra coisa: cuida-se de acidente ocorrido há mais de cem dias.Esclareça o autor se já promoveu o reparo de sua caminhonete.Em caso afirmativo, exiba cópia da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).IV - Intime-se.Campo Grande, 13 de março de 2018 DJAILSON DE SOUZA Juiz de Direito"

1ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MÁRCIA COVRE LINO SIMÃO BATISTA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0247/2018

Processo 0001419-79.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqdo: Gol Linhas Áereas S.A.
ADV: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB 21601A/MS)
ADV: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
Fica a parte requerida intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 23/05/2018 às 13:00 horas.

Processo 0801307-77.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Antônio Maria Alves Marques - Reqda: VIVO S.A. e outro
ADV: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)
ADV: MOZART VILELA ANDRADE JUNIOR (OAB 17191/MS)
ADV: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
Ficam as partes intimadas da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/04/2018 às 15:00 horas. Ficando ciente a parte autora de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0802144-35.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Beatriz Barbosa de Carvalho - Moises Salim Sayar
ADV: JÚLIO CÉSAR GUSSO TEIXEIRA (OAB 13665/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 19/04/2018 às 16:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0802643-19.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Weverson Gonçalves de Carvalho - Réu: B2W Companhia Digital e outro
ADV: VICENTE DUARTE DE AZEVEDO FILHO (OAB 18083/MS)
ADV: JÉSSIKA MIKUI CORRÊA (OAB 19149/MS)
ADV: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 21164A/MS)
Ficam as partes intimadas da redesignação de audiência de conciliação para o dia 17/04/2018 às 17:45 horas. Ficando ciente a parte autora de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0802938-56.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Creonice Ferreira dos Santos
ADV: FELIPE QUINTELA TORRES DE LIMA (OAB 19769/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/04/2018 às 16:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

Processo 0803014-80.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nulidade / Inexigibilidade do Título
Reqte: Eutalia Ramos Ottoni
ADV: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 18/04/2018 às 16:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803122-12.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Matheus Henrique Sanches de Campos
ADV: EDYLSON DURAES DIAS (OAB 12259/MS)
ADV: ALYNE FRANÇA MOTA (OAB 19145/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 19/04/2018 às 16:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803153-32.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito
Autora: Luiza Goncalves Dorado
ADV: JOÃO LUIZ MENDES (OAB 19711/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/04/2018 às 16:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803220-94.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Reqte: Antônio Carlos César Miguel
ADV: MARCO AURÉLIO DA CRUZ MONTES (OAB 15357/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/04/2018 às 16:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803259-91.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cássio Miguel de Oliveira Cavalcante - Advogado: Cássio Miguel de Oliveira Cavalcante
ADV: CÁSSIO MIGUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB 22647/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 20/04/2018 às 16:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803316-12.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Monica Barbosa Herzfeld
ADV: RODRIGO FRETTA MENEGHEL (OAB 9117/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 19/04/2018 às 16:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803323-04.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Transporte de Pessoas
Reqte: Maria de Fátima dos Santos
ADV: FLÁVIO PEREIRA RÔMULO (OAB 9758/MS)
ADV: JOSEANE KADOR BALESTRIM (OAB 16086/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 16/04/2018 às 15:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0809203-11.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Mille Auto Peças Ltda - ME
ADV: LÍLIAN D'ARC RAMOS SAMPAIO (OAB 18687/MS)
ADV: SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS BECKER (OAB 16485/MS)
ADV: ELIANE RITA POTRICH (OAB 7777/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 16/04/2018 às 16:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0809681-19.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Andréia de Lima Marques Caetano
ADV: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 16/04/2018 às 15:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0817112-07.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações
Reqte: Lumerco Comércio de Iluminações Ltda
ADV: WESLLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 18/04/2018 às 16:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MÁRCIA COVRE LINO SIMÃO BATISTA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0248/2018

Processo 0000775-73.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqdo: OI MÓVEL S/A.
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Sentença f. 116-117: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0002619-29.2015.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exectdo: OI S/A
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Sentença f. 174-175: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0004777-86.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqdo: OI S/A
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Intimação da requerida para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da certidão retro que informa encerramento do prazo se suspensão dos autos, com as advertências legais.

Processo 0008412-75.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nilson Alves Rosa - Reqda: OI S.A.
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Intimação da requerida para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da certidão retro que informa encerramento do prazo se suspensão dos autos, com as advertências legais.

Processo 0801409-46.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação
Exeqte: Maria de Lourdes da Silva Barreiro - Exectdo: OI S/A - Consil Engenharia Ltda.
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: ALESSANDRA ARCE FRETES (OAB 15711/MS)
ADV: GUILHERME BACHIM MIGLIORINI (OAB 14878/MS)
ADV: LUIS ÂNGELO SCUARCIALUPI (OAB 13361/MS)
ADV: MAX LÁZARO T. NANTES (OAB 6386/MS)
ADV: DIOGO AQUINO PARANHOS (OAB 12675/MS)
Sentença f. 869-870: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0801737-97.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Coelho e Paiva Ltda - Me
ADV: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)
Intimação da parte autora acerca da disponibilzação da certidão retro.

Processo 0802025-50.2013.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: A.L.S.
ADV: JULIANA PALÚ CRISTOFOLI (OAB 16414/MS)
ADV: ERIKO SILVA SANTOS (OAB 12525/MS)
ADV: GUILHERME CURY GUIMARÃES (OAB 13717/MS)
Intimação da parte autora acerca da disponibilzação da certidão retro.

Processo 0802387-81.2015.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: ERNESTO MIGUEL MENDES JUNIOR - Exectdo: OI S/A
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
ADV: RENATA DALAVIA MALHADO (OAB 12500/MS)
Sentença f. 280-281: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0802729-24.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Empreiteira Onix Ltda-me - Exectdo: Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
ADV: GISELLE PAULO SERVIO DA SILVA (OAB 308505/SP)
ADV: GISELLE PAULO SÉRVIO DA SILVA (OAB 47831/DF)
ADV: GISELLE PAULO SÉRVIO DA SILVA (OAB 19524A/MS)
ADV: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
ADV: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS)
Sentença f. 189-190: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0803284-07.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Espécies de Títulos de Crédito
Reqte: C.M.M.Mecanica Diesel Ltda EPP (MS Diesel)
ADV: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 17438/MS)
ADV: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA (OAB 5607/MS)
Intimação da parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão retro, com as advertências legais.

Processo 0803288-44.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Espécies de Títulos de Crédito
Reqte: C.M.M Mecanica Diesel Ltda EPP (MS Diesel)
ADV: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA (OAB 5607/MS)
ADV: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 17438/MS)
Intimação da parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão retro, com as advertências legais.

Processo 0803580-97.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Fábio Gonçalves Prado - Christiane Saliba Dias - Reqdo: Gold Argelia Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda - Advogada: Christiane Saliba Dias
ADV: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
ADV: BRUNA SIMIOLI GARCIA TUNES DE LIMA (OAB 12432/MS)
ADV: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)
ADV: GISELLE PAULO SÉRVIO DA SILVA (OAB 19524A/MS)
ADV: SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 4190/SP)
ADV: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS)
Sentença f. 302-303: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0804017-07.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal
Reqte: Monica Mayumi Aguni - Reqdo: Oi S/A
ADV: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Sentença f. 86-87: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0804111-86.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material
Autora: Marina Gadioli Coelho - Réu: Gold Argelia Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
ADV: SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 4190/SP)
ADV: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
ADV: DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA (OAB 9317/MS)
ADV: GISELLE PAULO SÉRVIO DA SILVA (OAB 19524A/MS)
Sentença f. 563-564: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0804236-54.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Portes Marinho Direito de Negócios - Reqdo: Telemar Norte Leste S/A - OI SA
ADV: PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA (OAB 14607/MS)
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Sentença f. 328-329: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0805447-33.2013.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material
Autora: CYNTHIA BELLUCCI FERNANDES - Reqdo: GOLD ARGELIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
ADV: LUYONE SIZUE DE BARROS HIGA (OAB 14146/MS)
ADV: GUSTAVO JOSE VICENTE (OAB 9773/MS)
ADV: FABIO RIVELLI (OAB 18605A/MS)
ADV: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB 15239A/MS)
Intimação da parte autora acerca da disponibilzação da certidão retro.

Processo 0807210-98.2015.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Bertholdo Figueiró Neto - Reqdo: Condomínio Residencial Village Parati - Goldfarb Incorporações e Construções S/A
ADV: GISELLE PAULO SERVIO DA SILVA (OAB 308505/SP)
ADV: ALINE MARQUES LEANDRO (OAB 19088/MS)
ADV: IGOR RONDON DE ALMEIDA (OAB 16448/MS)
ADV: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
Sentença f. 588-589: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0807822-36.2015.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Pro Alerta Monitoramento e Serviços Ltda
ADV: JOSÉ CARLOS DUARTE BARROS (OAB 20382/MS)
ADV: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)
Intimação da parte autora acerca da disponibilzação da certidão retro.

Processo 0810471-71.2015.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Restaurante Sabor de Minas Ltda- ME
ADV: FÁBIO PINTO DE FIGUEIREDO (OAB 16943B/MS)
ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Intimação da parte autora acerca da disponibilzação da certidão retro.

Processo 0811301-42.2012.8.12.0110 (apensado ao Processo 0804826-70.2012.8.12.0110) (processo principal 0804826-70.2012.8.12.0110) - Cumprimento Provisório de Decisão
Exeqte: PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP
ADV: NICOLLA MENDES CANDIA SCAFFA (OAB 17282/MS)
ADV: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)
ADV: JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)
ADV: LEONARDO FLORES SORGATTO (OAB 16258/MS)
Despacho f. 158: "Intime-se a part autora pessoalmente, para que em cinco dias compareça neste Juizado, a fim de que haja a assinatura do auto de adjudicação, sob pena de extinção. Às providências."

Processo 0811331-38.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Jose Martim da Silva - Exectdo: OI Móvel S/A
ADV: EDSON DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR (OAB 16337/MS)
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Sentença f. 342-343: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0812296-55.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA - Exectda: OI S.A.
ADV: DIOGO AQUINO PARANHOS (OAB 12675/MS)
ADV: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)
ADV: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
ADV: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Sentença f. 506-507: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0812303-47.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
Exeqte: MARCELO DE OLIVEIRA ADÃO - Exectda: BRASIL TELECOM S/A
ADV: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACH FERNANDES (OAB 15388/MS)
ADV: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS)
Sentença f. 942-943: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0812623-58.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exeqte: Condomínio Ilha Serena - Exectdo: Gold Argelia Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
ADV: GISELLE PAULO SÉRVIO DA SILVA (OAB 19524A/MS)
ADV: LUIZ CARLOS ORMAY JÚNIOR (OAB 19029/MS)
ADV: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
Sentença f. 274-275: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0813148-40.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
Exeqte: Vandete Macedo Alves - Exectdo: OI S/A
ADV: JHONATAN ALVES DAMBRÓS (OAB 19387/MS)
ADV: LUKENYA BEZERRA VIEIRA (OAB 12508/PI)
ADV: LORENA BEZERRA VIEIRA (OAB 18042/MS)
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Sentença f. 202-203: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0814241-77.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Conta de Participação
Exeqte: ROSANGELA DA SILVA FERREIRA - Exectda: BRASIL TELECOM S/A
ADV: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: DIOGO AQUINO PARANHOS (OAB 12675/MS)
ADV: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACH FERNANDES (OAB 15388/MS)
ADV: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS)
ADV: ALESSANDRA ARCE FRETES (OAB 15711/MS)
Sentença f. 817-818: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0814373-95.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal
Reqte: Expresso HDM Comércio de Gás Ltda - Reqdo: OI S/A
ADV: LUZIA DA CONCEIÇÃO MONTELLO (OAB 17322/MS)
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
ADV: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)
Sentença f. 194-195: "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0815247-80.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Silvana Moreira Borges - Exectda: OI S.A.
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
ADV: HEITOR MIRANDA GUIMARAES (OAB 9059/MS)
Sentença f.170-171 : "Assim, 51, IV, da Lei 9.099/95, julga-se extinto o presente processo e determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, sob sua responsabilidade, para fins de habilitação junto ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da executada." ********** E intimação acerca da certidão de crédito retro.

Processo 0815335-26.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: JS Comércio de Veículos Ltda ME (Simone Automóveis)
ADV: PUERTES & AVILA ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 76515/MS)
ADV: CHRISTINE GIL DE MENEZES (OAB 21695/MS)
ADV: PHILIPPE ABUCHAIM DE ÁVILA (OAB 17900/MS)
Intimação da parte autora acerca da disponibilzação da certidão retro.

2ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO F.V. DE ANDRADE NETO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOÃO MARCOS SILVA LEITE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0317/2018

Processo 0001829-74.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Práticas Abusivas
Exectdo: REPRAM - RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDAR
ADV: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)
"Defiro o requerimento de bloqueio on line. Atento ao bloqueio de valor insuficiente para a satisfação integral do crédito, intime-se a executada para complementá-lo, em 5 (cinco) dias. Se complementado o valor, designe-se audiência de conciliação, oportunidade em que poderão ser opostos embargos à execução. [...]".

Processo 0006304-73.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Jairo de Oliveira Lima - Exectdo: Eduardo Luiz de Azevedo Pereira - 06960728746 (ChipeLivre)
ADV: NAYARA ALMEIDA GARCIA (OAB 22126/MS)
ADV: CLÓVIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE RAMOS NETO (OAB 28219/PE)
ADV: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB 16983/PE)
"Defiro o requerimento de bloqueio on line. Atento ao bloqueio de valor insuficiente para a satisfação integral do crédito, intime-se o executado para complementá-lo, em 5 (cinco) dias. Se complementado o valor, designe-se audiência de conciliação, oportunidade em que poderão ser opostos embargos à execução. [...] ", conforme decisão de p. 52.

Processo 0008104-39.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: DIVA PINHEIRO GOMES ME - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 20233A/MS)
ADV: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)
"Indefiro o requerimento de suspensão do recolhimento do preparo formulado da autora (f. 117), por ausência de previsão legal, bem como por tratar-se de medida a ser apreciada nos autos do mandado de segurança que a autora alega ter impetrado. Certifique-se o decurso do prazo para integral recolhimento do preparo. Após, faça-se conclusão."

Processo 0010379-92.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exeqte: Neucida Pires de Oliveira da Silva
ADV: JOSE LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)
ADV: PAULO AFONSO OURÍVEIS (OAB 4145B/MS)
"Frustrada a tentativa de bloqueio on line, deverá a exequente, em 5 (cinco) dias, indicar bem específico e passível de penhora, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95)."

Processo 0011727-14.2017.8.12.0110 (apensado ao Processo 0807444-46.2016.8.12.0110) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Cleide Marçal Camara - Exectdo: Jurandir Pinto do Carmo
ADV: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)
ADV: DIEGO MARCELINO SILVA BARBOSA (OAB 16573/MS)
"Defiro o requerimento de bloqueio on line. Atento ao bloqueio de valor insuficiente para a satisfação integral do crédito, intime-se o executado para complementá-lo, em 5 (cinco) dias. Se complementado o valor, designe-se audiência de conciliação, oportunidade em que poderão ser opostos embargos à execução.[...]", conforme decisão de p. 27.

Processo 0800010-35.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Autor: João Aparecido Domingues
ADV: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)
ADV: MÁRIO CÉZAR MACHADO DOMINGOS (OAB 13125/MS)
ADV: EDGAR MARTINS VELOSO (OAB 13695/MS)
"Intime-se o autor para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pagamento noticiado às fls. 73/74."

Processo 0800919-77.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Títulos de Crédito
Exeqte: Distribuidora de Bebidas Pantamix Ltda EPP - Exectdo: José Alves dos Anjos
ADV: GABRIEL DORNTE BROCH (OAB 21108/MS)
ADV: RÉGIS MUNARI FURTADO (OAB 20980/MS)
ADV: MARX LOPES PEREIRA (OAB 21116/MS)
Ficam as partes intimadas da sentença de p. 40: "Homologo o acordo celebrado pelas partes (fls. 35 e 38/39); e por conseguinte, julgo extinto o processo, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC. Indefiro o requerimento de f. 39, por violar a pleiteada suspensão do processo o princípio da celeridade processual, um dos principais vetores dos Juizados Especiais".

Processo 0801134-24.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Autor: Velas Sul - Ishikawa & Cia Ltda
ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)
"Frustrada a tentativa de bloqueio on line, deverá a exequente, em 5 (cinco) dias, indicar bem específico e passível de penhora, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95). Indefiro, desde logo, eventual requerimento de bloqueio via Renajud, por infrutífera a pesquisa realizada, conforme extrato anexo."

Processo 0801988-18.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Érica Maria da Silva
ADV: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
"Intime-se a exequente para, em 5 (cinco) dias, apresentar cálculo atualizado do débito. [...]", conforme despacho de p. 136.

Processo 0802019-67.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: A.C.C. Pinheiros & Cia LTDA EPP
ADV: LEANDRO FERREIRA MIRANDA (OAB 19535B/MS)
ADV: CAIO MORENO RODRIGUES SAMPAIO (OAB 17029/MS)
ADV: RAFAEL DOS SANTOS PAIM MENDES (OAB 15844/MS)
"Intime-se a exequente para, em 5 (cinco) dias, apresentar ao setor de atendimento deste Juizado Especial o título de crédito (f. 16) original para ser conferido e carimbado, sob pena de indeferimento da inicial."

Processo 0802280-32.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Ferreira & Pelegrini Ltda - ME
ADV: BRUNO FRANCISCO FERREIRA (OAB 58131/PR)
"Indefiro o requerimento de f. 23. Intime-se a exequente para, em 5 (cinco) dias, apresentar ao setor de atendimento deste Juizado Especial o título de crédito original para ser conferido e carimbado, sob pena de indeferimento da inicial."

Processo 0802525-77.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Sandra Pereira dos Santos - Advogada: Sandra Pereira dos Santos
ADV: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS (OAB 5730/MS)
ADV: CLEVERSON QUIRINO DA SILVA (OAB 20548/MS)
"Intime-se a exequente para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pagamento noticiado às fls. 37/40, sob pena de sua inércia implicar presunção de concordância."

Processo 0802981-90.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exeqte: Condomínio Residencial Figueiras
ADV: CÁSSIO EDUARDO DE ALMEIDA SILVA (OAB 17383/MS)
"Intime-se o exequente para, em 5 (cinco) dias, promover a juntada da certidão de matrícula do imóvel objeto dos autos".

Processo 0803140-33.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Michelli Bahjat Jebaili
ADV: CAROLINE SILVEIRA FUNES (OAB 19090/MS)
Intimam-se as partes acerca da sentença de fls. 9: "Os documentos constantes dos autos demonstram que o domicílio da executada pertence à área de atuação do 4º Juizado Especial Cível Moreninhas. Daí, nos termos do Enunciado 89, do Fonaje e art. 4º, I, da Lei n. 9.099/95, reconheço a incompetência deste Juízo para processar a julgar esta ação, extinguindo-a, nos termos do art. 51, III, do mesmo diploma legal."

Processo 0803170-68.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos
Exeqte: Unicam Ensino Profissional Ltda - EPP
ADV: KAMILA REZENDE DE OLIVEIRA (OAB 22214/MS)
ADV: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACH FERNANDES (OAB 15388/MS)
Intimam-se as partes acerca da sentença de fls. 22: "Os documentos constantes dos autos demonstram que o domicílio da executada pertence à área de atuação do 5º Juizado Especial Cível UCDB. Daí, nos termos do Enunciado 89, do Fonaje e art. 4º, I, da Lei n. 9.099/95, reconheço a incompetência deste Juízo para processar a julgar esta ação, extinguindo-a, nos termos do art. 51, III, do mesmo diploma legal."

Processo 0803178-45.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Unicam Ensino Profissional Ltda - EPP
ADV: KAMILA REZENDE DE OLIVEIRA (OAB 22214/MS)
ADV: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACH FERNANDES (OAB 15388/MS)
ADV: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS)
ADV: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713/MS)
Intimam-se as partes acerca da sentença de fls. 22: "Os documentos constantes dos autos demonstram que o domicílio do executado pertence à área de atuação do 4º Juizado Especial Cível Moreninhas. Daí, nos termos do Enunciado 89, do Fonaje e art. 4º, I, da Lei n. 9.099/95, reconheço a incompetência deste Juízo para processar a julgar esta ação, extinguindo-a, nos termos do art. 51, III, do mesmo diploma legal.".

Processo 0803285-89.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Ac de Araujo Dias Metais Eireli - ME
ADV: ANA EDUARDA DE MIRANDA RAMOS DORETO (OAB 17453/MS)
ADV: GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES GASPARINI (OAB 11277/MS)
"Intime-se a exequente para, em 5 (cinco) dias, apresentar ao setor de atendimento deste Juizado Especial o título de crédito (f. 13) original para ser conferido e carimbado, sob pena de indeferimento da inicial."

Processo 0805549-16.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exectdo: Magnivaldo Gonçalves de Souza ME
ADV: CARLOS EDUARDO DA MOTTA LAMEIRA (OAB 14182/MS)
"Defiro o requerimento de bloqueio on line. Atento ao bloqueio de valor insuficiente para a satisfação integral do crédito, intime-se o executado para complementá-lo, em 5 (cinco) dias. Se complementado o valor, designe-se audiência de conciliação, oportunidade em que poderão ser opostos embargos à execução. [...]", conforme decisão de p. 63.

Processo 0807295-16.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Cristina de Melo Hamanda da Silva - Exectda: Maria Francisca Pedrosa Nogueira
ADV: EDLAINE NAIARA LOURERO VALIENTE (OAB 21623/MS)
ADV: CAMILA SANTOS OLIVEIRA (OAB 19635/MS)
ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)
ADV: JAIR FERREIRA DA COSTA (OAB 11675B/MS)
Ficam as partes intimadas da decisão de p. 71: "Filio-me à jurisprudência que admite a possibilidade de bloqueio on line de valores oriundos de proventos de aposentadoria e pensão, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do respectivo valor, não se prestando a disposição do art. 833, IV, do CPC, a proteger indevidamente o devedor, permitindo-lhe furtar-se ao cumprimento de suas obrigações contraídas voluntariamente. Daí, atento que o valor bloqueado (fls. 60/61) é inferior a 30% da importância referente aos proventos de aposentadoria e pensão previdenciários recebidos pela executada, indefiro, por ora, o requerimento de desbloqueio. Cumpra-se a decisão de f. 59. Após, intime-se a exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o requerimento de fls. 62/70." ********** Em cumprimento a decisão de p. 59, fica a parte EXECUTADA intimada para complementar, em cinco dias, o valor bloqueado de fls. 60/61, tendo em vista que o valor bloqueado foi insuficiente para a satisfação integral do crédito.

Processo 0808704-27.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Adriano Santos Oda - Reqdo: Estrela Peças e Acessórios Ltda

ADV: FELIPE BARROS CORRÊA (OAB 15555/MS)

ADV: HANAE CAROLINE QUINTANA SHIOTA (OAB 16807/MS)

ADV: CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA (OAB 9383/MS)

Ficam as partes intimadas do despacho de p. 253: "Indefiro o requerimento de f. 252, por já esgotado o processo instrutório. Remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal."

Processo 0809711-30.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exectda: M.A.M. e outro

ADV: MAURO ABRAO SIUFI (OAB 1586/MS)

"Defiro o requerimento de bloqueio on line. Atento ao bloqueio de valor insuficiente para a satisfação integral do crédito, intimem-se as executadas para complementá-lo, em 5 (cinco) dias. Se complementado o valor, designe-se audiência de conciliação, oportunidade em que poderão ser opostos embargos à execução.[...]".

Processo 0810458-38.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Reqte: Curso Nota 10 Ltda - Epp

ADV: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

"Intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos certidão de inteiro teor, que demonstre a existência de crédito disponível para levantamento imediato em favor da executada. Após, faça-se conclusão para análise do requerimento de f. 58"

Processo 0811965-34.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Wesley Fernando de Araujo Marreiro - Reqdo: Ambiente Empreendimentos Imobiliários Ltda

ADV: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

ADV: GIOVANNA MARIA A. TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)

ADV: MURILO RODRIGO DE C. ALVES (OAB 17381/MS)

ADV: LETÍCIA CRISTINA MARREIRO (OAB 20325/MS)

Ficam as partes intimadas do despacho de p. 118: "Deixo, por ora, de analisar o requerimento de f. 117. Intime-se a executada para, em 5 (cinco) dias, informar se os valores depositados nos autos, conforme extrato da subconta, referem-se ao pagamento da condenação de fls. 103/105. Após, faça-se conclusão."

Processo 0812219-70.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Carolina Ribeiro de Miranda - Reqdo: Lago Azul Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda - Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda

ADV: KLAUS GIACOBBO RIFFEL (OAB 75938/RS)

ADV: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS)

ADV: LUCIANA NAZIMA (OAB 185713/RJ)

Ficam as partes intimadas do despacho de p. 280: "Atento que cumpre à recorrente zelar pelo recolhimento integral do preparo, indefiro o requerimento de f. 279."

Processo 0813057-86.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: C.Y.M.S.J. - Exectdo: S.C.E.M.C. - Advogado: Caio Yule Marques dos Santos Junior

ADV: PATRICIA ROCHA (OAB 11422/MS)

ADV: CAIO YULE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR (OAB 14439/MS)

Ficam as partes intimadas do despacho de p. 542: "Promova-se transferência eletrônica do valor penhorado às fls. 451/452, com seus acréscimos, para a conta bancária indicada à f. 523, item VII. Atento ao requerimento de fls. 516/541, que trata de novo cumprimento de sentença, promova o cartório o desentranhamento e a distribuição da petição de fls. 516/541, conforme determina o Provimento 89/2013 da CGJ.". Ficam as parte intimada, ainda, da certidão de p. 543.

Processo 0813177-27.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos

Exeqte: Curso Nota 10 Ltda - Epp - Exectdo: Carlos Magno Nunes da Cunha

ADV: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

ADV: WANESSA CRISTINA DE ALMEIDA GARCIA (OAB 16208B/MS)

Intimam-se as partes acerca da sentença de fls. 83: "Homologo a desistência da ação, nos termos do art. 200, do CPC; e, por conseguinte, julgo extinto o processo, nos termos do art. 485, VIII, do mesmo diploma legal."

Processo 0813603-73.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ricardo Alexandre Bueno - Exectdo: JK VEÍCULOS - ME - JAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADV: ANTÔNIO CARLOS ESMI (OAB 2672A/MS)

ADV: JOAO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)

ADV: ALESSANDRO ALMEIDA ESMI (OAB 19543/MS)

"Defiro o requerimento de bloqueio on line. Atento ao bloqueio de valor insuficiente para a satisfação integral do crédito, intime-se a executada para complementá-lo, em 5 (cinco) dias. Se complementado o valor, designe-se audiência de conciliação, oportunidade em que poderão ser opostos embargos à execução. [...]", conforme decisão de p. 62.

Processo 0815652-82.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Poliana Barbosa da Silva - Réu: Claro S/A

ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

ADV: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 21725A/MS)

Intimam-se as partes acerca da sentença de fls. 68: "Homologo a desistência da ação, nos termos do art. 200, do CPC; e, por conseguinte, julgo extinto o processo, nos termos do art. 485, VIII, do mesmo diploma legal".

Processo 0815885-16.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Duplicata

Exeqte: Emporium Arrecifes Ltda.

ADV: PUERTES & AVILA ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 76515/MS)

ADV: PHILIPPE ABUCHAIM DE ÁVILA (OAB 17900/MS)

ADV: ADRIANA PEREIRA CAXIAS PUERTES (OAB 8231/MS)

"Frustrada a tentativa de bloqueio on line, deverá a exequente, em 5 (cinco) dias, indicar bem específico e passível de penhora, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95). Indefiro, desde logo, eventual requerimento de bloqueio via Renajud, por infrutífera a pesquisa realizada, conforme extrato anexo."

Processo 0816200-10.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Fábio Theodoro de Faria - Reqdo: Mb Engenharia Spe 042 S/A - Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.a - Advogado: Fábio Theodoro de Faria

ADV: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

ADV: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB 214918/SP)

Ficam as partes intimadas do despacho de p. 227: "Por meio de decisão exarada no REsp n. 1.614.721/DF e 1.631.485/DF, de relatoria do Ministro Luis Felipe Salomão, o STJ concluiu, em razão da multiplicidade de recursos sobre o tema, pela necessidade de uniformizar o entendimento para Definir acerca da possibilidade ou não de inversão, em desfavor da construtora (fornecedor), da cláusula penal estipulada exclusivamente para o adquirente (consumidor), nos casos de inadimplemento em virtude de atraso na entrega de imóvel em construção objeto de contrato ou de promessa de compra e venda. ; E no REsp 1.635.428/SC e 1.498.484/DF, também de relatoria do Ministro Luis Felipe Salomão, o STJ concluiu pela necessidade de uniformizar o entendimento para "Definir acerca da possibilidade ou não de cumulação da indenização por lucros cessantes com a cláusula penal, nos casos de inadimplemento do vendedor em virtude do atraso na entrega de imóvel em construção objeto de contrato ou promessa de compra e venda." Em ambos, determinou-se, ainda, a suspensão dos processos que versem sobre tal questão. Sendo assim, e considerando que o presente processo trata dos temas acima delineados, aguarde-se o resultado do julgamento dos recursos acima citados."

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO F.V. DE ANDRADE NETO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOÃO MARCOS SILVA LEITE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0318/2018

Processo 0812130-47.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Rodrigo Eugênio Ferreira
ADV: MARIANA GONÇALVES DE ASSUNCÃO CANOSSA (OAB 17502/MS)
Fica a parte autora intimada do despacho retro, para manifestar-se no prazo de 5 dias, com as advetências legais.

Processo 0813447-51.2015.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Remat Marcas & Patentes Ltda - Me
ADV: PRISCILA MENEZES DE REZENDE (OAB 12031/MS)
Fica a parte autora intimada do despacho retro, para manifestar-se no prazo de 5 dias, com as advetências legais.

Processo 0814809-59.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: R.L.M.
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
ADV: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)
Fica a parte autora intimada do despacho retro, para manifestar-se no prazo de 5 dias, com as advetências legais.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO F.V. DE ANDRADE NETO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOÃO MARCOS SILVA LEITE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0320/2018

Processo 0009057-03.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: JR Gasparini Serviços Oftalmológicos Ltda
ADV: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
Fica a parte exequente intimada da decisão de p. 45 , para manifestar-se no prazo de 5 dias, com as advetências legais.

Processo 0802078-65.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: CELSO LUIZ DE MELLO CORRÊA
ADV: MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 12546/MS)
ADV: DANIEL ANDRADE BITTENCOURT (OAB 15215/MS)
ADV: RODRIGO FLÁVIO BARBOZA DA SILVA (OAB 15803/MS)
Fica a parte exequente intimada da decisão de p. 278 , para manifestar-se no prazo de 5 dias, com as advetências legais.

Processo 0803652-50.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Dispet Comercio e Distribuicao de Alimentos Ltda-ME
ADV: JÚLIO CÉSAR GUSSO TEIXEIRA (OAB 13665/MS)
ADV: MOISES SALIM SAYAR (OAB 383580/SP)
Fica a parte exequente intimada da decisão de p. 56, para manifestar-se no prazo de 5 dias, com as advetências legais.

Processo 0804577-80.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Sociedade de Ensino Afonso Linares Prado Ltda Me - Sealp
ADV: MARIA ANA DELEON GIMENEZ (OAB 18202/MS)
Fica a parte exequente intimada da decisão de p. 64, para manifestar-se no prazo de 5 dias, com as advetências legais.

Processo 0807194-13.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Assunção de Dívida
Exeqte: Dale Sorvetes Ltda - Epp
ADV: LEONARDO PEDRA DOS SANTOS (OAB 17885/MS)
Fica a parte exequente intimada da decisão de p. 47, para manifestar-se no prazo de 5 dias, com as advetências legais.

Processo 0811083-72.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Gilson da Silva
ADV: VIVIAN FERNANDES ACOSTA (OAB 14558/MS)
Fica a parte exequente intimada da decisão de p. 58, para manifestar-se no prazo de 5 dias, com as advetências legais.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO F.V. DE ANDRADE NETO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOÃO MARCOS SILVA LEITE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0321/2018

Processo 0815823-39.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Donizete Dias Barbara ME
ADV: WESLLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)
Vistos etc.Designe-se audiência de conciliação.Cite-se e intime-se a ré, através de mandado no dia 26.03.2018, às 13:30h, na audiência a ser realizada na 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, para comparecer à audiência de conciliação, advertindo-a de que, em caso de não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 20, da Lei n. 9.099/95). I. Intime-se as partes sobre a designação de audiência de conciliação para Data: 20/04/2018 Hora 16:00 a ser realizada na Sala de Conciliação - 2ª Vara do JEC no predio do CIJUS Rua Sete de Setembro, 174, Centro - CEP 79002-121, Fone: 3317-8608, Campo Grande-MS -

Processo 0817826-64.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Pasqualotto Confecções Ltda ME - Reqdo: Danielly G. Vieira de Pinho
ADV: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
Vistos etc.Designe-se audiência de conciliação.Cite-se e intime-se a ré, através de mandado no dia 26.03.2018, às 15:30, na audiência a ser realizada na 8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante, para comparecer à audiência de conciliação, advertindo-a de que, em caso de não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 20, da Lei n. 9.099/95). I. Intime-se as partes sobre a designação de audiência de conciliação paraData: 20/04/2018 Hora 16:15 a ser realizada na Sala de Conciliação - 2ª Vara do JEC no predio do CIJUS Rua Sete de Setembro, 174, Centro - CEP 79002-121, Fone: 3317-8608, Campo Grande-MS -

3ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO MAY MELKE AMARAL PENTEADO SIRAVEGNA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EVANDRO KENJI NAKAMURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0260/2018

Processo 0013598-84.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Vitor Manoel Pedroso
ADV: NELSON ALEXANDRE NACHE BARRIONUEVO MUNHOZ (OAB 136178/SP)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 20/04/2018 às 15:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801202-03.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito
Reqte: Agostinho Henrique Moreira
ADV: KATIA REGINA MOLINA SOARES SODRÉ (OAB 13952/MS)
ADV: CÁSSIA LAÍS MOLINA SOARES (OAB 15170/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/05/2018 às 13:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801241-97.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Pamila Aurélia Caxias
ADV: MARCOS PEREIRA FERNANDES (OAB 19022/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 16/05/2018 às 13:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801261-88.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução
Reqte: Cleverson Cezar Janiski
ADV: RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 11251/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 18/04/2018 às 13:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801362-28.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Carlos Alberto David dos Santos
ADV: GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 19967/MS)
ADV: SORAYA VIEIRA THRONICKE (OAB 17844/MS)
ADV: RHIAD ABDULAHAD (OAB 17854/MS)
ADV: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 18/04/2018 às 14:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801367-50.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico
Reqte: Maria de Lourdes do Bonfim Batista
ADV: LUIS PAULO NOGUEIRA DE JESUS (OAB 19922/MS)
ADV: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 16/05/2018 às 13:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801374-42.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Silvio Ferreira da Silva
ADV: HELTON CELIN GONÇALVES DA SILVA (OAB 20393/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/04/2018 às 14:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801451-51.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqte: Blanca Elena Caceres Arevalo Mendonça
ADV: THIAGO DA COSTA QUEIROZ DAURIA (OAB 15997/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/05/2018 às 13:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801514-76.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Miriam Teixeira Costa
ADV: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA JUNIOR (OAB 12880/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 16/05/2018 às 13:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801757-20.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários
Reqte: Antonio Cesar Coelho Assad
ADV: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA JUNIOR (OAB 12880/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 16/05/2018 às 13:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801767-64.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Luiz Henrique Martines de Rezende
ADV: NAILTON ESPÍNDOLA GUIMARÃES (OAB 14051/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/04/2018 às 14:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801872-41.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido
Reqte: Gislene Marques da Silva
ADV: VINICIUS MARQUES DA SILVA (OAB 19908/MS)
ADV: ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/04/2018 às 15:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801908-83.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Jardhel Gomes de Oliveira Junior
ADV: VINICIUS ROSI (OAB 16567/MS)
ADV: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 15/05/2018 às 13:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801936-51.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Gustava Rocha Durães
ADV: ALZIANE DE LIMA SANTOS (OAB 20336/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/04/2018 às 14:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801942-58.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Felipe Tomezo Nukariya
ADV: JULIANO RONCATTI ALMEIDA (OAB 18806/MS)
ADV: JOÃO PEDRO QUEIROZ SADDI (OAB 20296/MS)
ADV: RENATHA CAMARGO DE OLIVEIRA (OAB 21505/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 13/04/2018 às 15:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0801985-92.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Herica Pereira da Costa
ADV: CRISTIANO BUENO DO PRADO (OAB 16742/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 15/05/2018 às 13:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0802311-52.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino
Reqte: Refferencial Vestibulares Ltda Me
ADV: GUILHERME VIEIRA DE BARROS (OAB 14446/MS)
ADV: MARCOS CAIO LOPES MORO (OAB 19418/MS)

Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 17/04/2018 às 15:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0802359-11.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Veronica Schwind Pedroso da Silva Pereira
ADV: GABRIEL CASSIANO DE ABREU (OAB 15511/MS)
ADV: KELLY LUIZA FERREIRA DO VALLE (OAB 13676/MS)
ADV: JOÃO VICTOR RODRIGUES DO VALLE (OAB 19034/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 15/05/2018 às 13:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0802404-15.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Giovanna Martiliano Coelho
ADV: GABRIEL TAQUINO DE PAULA (OAB 22711/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 15/05/2018 às 13:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0802541-94.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento
Autor: Hábner Lacerda Salmazo
ADV: LEANDRO MENDES AUGUSTO (OAB 18264/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 18/04/2018 às 14:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0802957-62.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Elayne Nogueira de Souza
ADV: PAULO CÉSAR KATAYAMA (OAB 11762/MS)
ADV: LUIZ GUILHERME VIANA NUNES CARNEIRO (OAB 13957/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 13/04/2018 às 15:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0806621-72.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Oswaldo Jordão Secco Thomé
ADV: GABRIEL ABRAO FILHO (OAB 8558/MS)
ADV: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRAO (OAB 9258/MS)
ADV: THANIA CHAGAS DOS REIS (OAB 14839/MS)
ADV: EVA MARIA CESAR OLIVA (OAB 5199/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 18/04/2018 às 14:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0808334-82.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata
Reqte: Maninho Ar Condicionado Veicular Ltda. - ME
ADV: STEFANO ALCOVA ALCÂNTARA (OAB 17877/MS)
ADV: ALEX DA LUZ BENITES (OAB 19591/MS)
ADV: MARCOS PAULO PINHEIRO DA SILVA SAIFERT (OAB 18850/MS)
ADV: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
ADV: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893A/MS)
ADV: ARMANDO SUAREZ GARCIA (OAB 4464/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 04/06/2018 às 13:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0818035-33.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução
Reqte: Francisca Bezerra de Souza
ADV: JULIANA BORGES GOMES DE ARRUDA (OAB 20379/MS)
ADV: TÁSSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA (OAB 17521/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 20/04/2018 às 14:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO MAY MELKE AMARAL PENTEADO SIRAVEGNA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EVANDRO KENJI NAKAMURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0261/2018

Processo 0008736-65.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Emerson Ferreira Mariano - Reqdo: Zurich Santander Brasil Seguros S.a.
ADV: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
Intimação da parte requerente para, em 05 (cinco) dias, informar nos autos se ratifica os termos da minuta do acordo de fls. 249-251, salientando-se que seu silêncio será interpretado como anuência tácita, vez que não há como se atestar a autenticidade da assinatura aposta no acordo entabulado, bem como para que se manifeste acerca do pagamento informado às fls. 252-253.

Processo 0800114-27.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Karen Cristine Cardoso Soares - Réu: Claro S/A - Advogada: Karen Cristine Cardoso Soares

ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

ADV: KAREN CRISTINE CARDOSO SOARES (OAB 22428/MS)

Intimação das partes acerca da decisão de fls. 78: Indefiro o requerimento retro porquanto a audiência de instrução e julgamento fora designada na presença da parte autora (f. 74), a qual nada informou acerca do fato de que teria viagem para a data ali indicada.[...] Assim, aguarde-se a audiência.

Processo 0800117-79.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Kohl Advogados Associados S.S. - EPP - Exectda: Carine Francielli Lima da Silva

ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)

Intimação da parte requerente para que se manifeste, no prazo 15 (quinze) dias, no sentido de adequar o valor da causa, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Processo 0800701-49.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: Nair Mendes de Borba - Reqdo: DFDRS Automóveis Eireli - Josué dos Santos Porto

ADV: RODRIGO SOARES MALHADA (OAB 18287/MS)

ADV: NATHASCA GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 17309/MS)

Intimação da parte acerca da sentença de fls. 31/32: [...] Constata-se a inexistência de um dos pressupostos da ação, qual seja: legitimidade da parte.[...]. Isto posto, indefiro liminarmente a petição inicial, o que faço com fulcro no artigo 330, III, do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, I, do CPC.Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquive-se.

Processo 0802665-77.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Sarah Abrão Contar

ADV: NATHALIA PIROLI ALVES (OAB 13087/MS)

Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco dias, regularizar a representação processual.

Processo 0806546-96.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Eliane Ferreira da Silva - ME - Exectdo: I. G. da Silva - ME- Itapema Chinelos

ADV: EMERSON DA SILVA SERRA (OAB 21197/MS)

Intimação da parte acerca da decisão de fl. 50: “Deixo, por ora, de apreciar o pedido de levantamento da penhora. No mais, aguarde-se a realização da audiência de conciliação já designada.

Processo 0809629-23.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: Thaislaine de Oliveira Santos - Reqdo: Antonio Luiz de Freitas Silveira - Fabiana dos Santos Giovani de Freitas

ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Intimação da parte embargada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos apresentados em fls. 200-203

Processo 0810453-79.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Contato Direto - Serviços de Call Center Ltda - Ney Barros de Omena - Reqda: Tim Celular S/A - Banco Bradesco Cartões S/A e outro

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299B/MS)

ADV: LUÍS CARLOS LAURENÇO (OAB 16780/BA)

ADV: WILSON TAVARES DE LIMA (OAB 8290/MS)

Intimação das partes acerca da decisão de fls. 374/375: [...] Enfim, não se tem como admitir qualquer obscuridade, omissão ou contradição, quantos às questões elencadas pela parte embargante, já que, certamente, obscuridade, contradição e omissão não se tratam. À vista desses fundamentos, tem-se que as questões trazidas pelo embargante não se enquadram dentro das hipóteses de cabimento dos embargos de declaração, devendo se valer a parte embargante dos meios processuais cabíveis e próprios, nos termos da lei. Desse modo, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em razão da inocorrência de qualquer das hipóteses do art. 1.022 do Código de Processo Civil.

Processo 0815625-02.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Edith Lemos de Aquino

ADV: ELIANA LEANDRO DIAS (OAB 15238A/MS)

Intimação da parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a justificativa apresentada à f. 102/103, sob pena de indeferimento do pedido de redesignação.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO MAY MELKE AMARAL PENTEADO SIRAVEGNA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EVANDRO KENJI NAKAMURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2018

Processo 0805441-55.2015.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Dal Moro Instituto de Ensino Ltda - Libera Limes - Exectda: Melry Mangini Correia

ADV: ALINNE RONDON NASCIMENTO (OAB 14857B/MS)

Intimação da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cálculo atualizado e discriminado do seu crédito, nos termos do despacho de fls. 56.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO MAY MELKE AMARAL PENTEADO SIRAVEGNA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EVANDRO KENJI NAKAMURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0246/2018

Processo 0002593-70.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Santos & Santos Alarmes e Serviços Ltda ME - Exectdo: ADS Comércio e Construções Ltda - Alberto de Souza Soares
ADV: LUDIMMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO E SOUSA (OAB 12147B/MS)
ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
ADV: EVA MARIA DE ARAÚJO (OAB 15266/MS)
ADV: FÁBIO PINTO DE FIGUEIREDO (OAB 16943B/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 298-299, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0004981-33.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Aurea Gabrielle Teofilo da Silva - Reqdo: Centro Universitario Anhanguera de Campo Grande
ADV: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
Decisão Interlocutória pág. 214: "Vistos.Certificada a tempestividade e tendo a parte recorrente recolhido o preparo recursal, recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95).Intime-se o(a) recorrido(a) para ofertar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contrarrazões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens.Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0006698-17.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Transação
Exeqte: Márcia Cristina de Lima Félix - Exectdo: Banco BMG S/A
ADV: MAURICIO GEHLEN (OAB 16270/MS)
ADV: GABRIEL FOSCHINI TRINDADE (OAB 15733/MS)
ADV: CACILDO TADEU GEHLEN (OAB 4895B/MS)
Despacho pág. 80: "Vistos.Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a manifestação retro, sob pena de extinção pelo cumprimento.Com a manifestação, ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos.Intime-se. Cumpra-se. "

Processo 0008395-39.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Adriano Acosta - Reqdo: ZURICH MINAS BRASIL S/A - Arthur Lundgren Tecidos S/A
ADV: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075/MS)
ADV: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (OAB 20062/PR)
ADV: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB 273843/SP)
Sentença pág. 122-126: "...Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.Por consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, fulcro no artigo 487, I, Código de Processo Civil.Sem custas e honorários nessa fase (artigo 55 da Lei nº 9099/95).Submeto a decisão ao MM. Juiz de Direito para a homologação (artigo 40, Lei 9.099/95).Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquive-se." . "Vistos. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo(a) Juiz(íza) Leigo (a), nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95.Transitada em julgado, em nada sendo requerido nos 10 (dez) dias subsequentes, arquive-se.P. R. I."

Processo 0013090-36.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Lucinda Maria Diniz - Reqda: Tim Celular S/A
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Decisão Interlocutória pág. 49: "...A parte requerida, devidamente citada e intimada, não compareceu(ceram) à audiência de conciliação. Assim, decreto a revelia, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.099/95.Outrossim, considerando que a presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial, em caso de revelia, é relativa, vislumbro a necessidade de realização de audiência de instrução e julgamento visando averiguar a presença ou não das condições da ação e dos pressupostos processuais e para a prova de existência dos fatos da causa.Proceda-se, a serventia, designação de audiência.Intime-se a parte autora de que deverá trazer as provas que tiver, documentais ou testemunhais, ressaltando que poderá arrolar no máximo 03 (três) testemunhas.Intime-se. Cumpra-se."AUDIÊNCIA DESIGNADA: Data: 21/05/2018 Hora 13:00

Processo 0013805-78.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nery Barbosa de Barros - Reqdo: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A
ADV: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB 117417/SP)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Decisão Interlocutória pág. 75: "...A parte requerida, devidamente citada e intimada, não compareceu(ceram) à audiência de conciliação. Assim, decreto a revelia, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.099/95.Outrossim, considerando que a presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial, em caso de revelia, é relativa, vislumbro a necessidade de realização de audiência de instrução e julgamento visando averiguar a presença ou não das condições da ação e dos pressupostos processuais e para a prova de existência dos fatos da causa.Proceda-se, a serventia, designação de audiência.Intime-se a parte autora de que deverá trazer as provas que tiver, documentais ou testemunhais, ressaltando que poderá arrolar no máximo 03 (três) testemunhas.Intime-se. Cumpra-se."AUDIENCIA: Instrução e Julgamento designada Data: 21/05/2018 Hora 13:45

Processo 0014411-53.2010.8.12.0110 (110.10.014411-9) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: D.C.B. - Exectdo: J.C.A.P.
ADV: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)
Fica a parte Requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a Juntada de Aviso de Recebimento Negativo de página 187, informando novo endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0801134-87.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Arthur Barsaglini Marcondes Rezende - Exectdo: Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt
ADV: GABRIEL MANVAILER ZAINKO (OAB 19499/MS)
ADV: GABRIELA DIAS SARDINHA SEGURASSE (OAB 161187/RJ)
ADV: LEONARDO RODRIGUES CALDAS (OAB 113756/RJ)
Despacho pág. 137: "...Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para o cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (Enunciado 97 FONAJE).Decorrido o prazo acima, o que deverá ser certificado, intime-se o credor para apresentar, em 5 (cinco) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma daquele enunciado, incluindo a multa, requerendo o quê de direito para o prosseguimento do feito. Estando, enfim, devidamente elaborado o cálculo, acompanhado de requerimento dos atos de expropriação, acompanhado do CNPJ ou CPF do devedor, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801330-23.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Móvel
Reqte: Duartes e Santos Ltda - ME - Reqdo: Fernando Murilo Geolando
ADV: CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR (OAB 14625/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 18-19, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0801437-04.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Jair Teles de Carvalho Filho - Reqdo: Maria Aparecida Lopes dos Santos ME
ADV: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)
Despacho pág. 43: "Vistos.Em cumprimento ao §2º do art.1.023 do CPC, intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração opostos às fls. 41-42.Com a manifestação, ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos.Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801444-98.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: NICOLLA MENDES CANDIA SCAFFA - Exectdo: BBOM BBRASIL ORGANIZAÇÃO E METODOS LTDA - Embrasystem Tecnologia em Sistemas, Importação e Exportação Ltda (BBOM) - Advogado: NICOLLA MENDES CANDIA SCAFFA
ADV: NICOLLA MENDES CANDIA SCAFFA (OAB 17282/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento nos presentes autos, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0801485-60.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Fornecimento de Medicamentos
Exeqte: Moara Rodrigues Franca - Exectdo: Unimed de Ponta Grossa - Advogada: Moara Rodrigues Franca
ADV: EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR (OAB 24928/PR)
ADV: MOARA RODRIGUES FRANCA (OAB 34472PR)
Intime-se a parte exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do presente processo de execução.

Processo 0801867-19.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Reqte: Jesuino Carrijo de Anicésio - Reqdo: Adenilson José da Silva - Fabrício Alves Barbosa
ADV: VINICIUS MARQUES DA SILVA (OAB 19908/MS)
ADV: ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)
Despacho pág. 23: "Vistos.À vista da certidão retro, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência, sob pena de indeferimento da inicial.Após, retornem os autos conclusos.Intime-se. Cumpra-se"

Processo 0802137-82.2014.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: N.C.J. - Exectdo: E.C.R.
ADV: NELSON CHAIA JUNIOR (OAB 9550/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 138-139, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0802281-17.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exeqte: Geny Garcia - Exectdo: Geraldo Bento - Raíssa Gislaine de Jesus Ribeiro
ADV: BERTONI APARECIDO GONÇALVES NANTES (OAB 6558/MS)
Despacho pág. 12: "Vistos.Intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos documentos pessoais e comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0802829-76.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Denise Ferreira de Alencar - Exectdo: Vegas Pub Bar e Eventos Ltda - ME
ADV: MÁRCIO COSTA BERNARDES (OAB 20558/MS)
ADV: ELAINE CORREIA PEREIRA (OAB 15228/MS)
ADV: GILBERTO JOSE DA COSTA (OAB 20876A/MS)
Despacho pág. 111: "...Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para o cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (Enunciado 97 FONAJE).Decorrido o prazo acima, o que deverá ser certificado, intime-se o credor para apresentar, em 5 (cinco) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma daquele enunciado, incluindo a multa, requerendo o quê de direito para o prosseguimento do feito. Estando, enfim, devidamente elaborado o cálculo, acompanhado de requerimento dos atos de expropriação, acompanhado do CNPJ ou CPF do devedor, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0803384-93.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: PP Comercio de Veiculos Eirelli - ME - Reqdo: Conceito Soluções Web
ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Decorrido o prazo requerido, fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento nos presentes autos, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0804629-13.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Unidog Medcenter Me - Exectdo: Jonas Martins dos Santos
ADV: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)
Itime-se a parte autora para requerer o quê de direito para o prosseguimento do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

Processo 0805782-47.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Unidog Medcenter Me - Exectdo: Thiago Ravaglia de Oliveira
ADV: ANNA CLÁUDIA BARBOSA DE CARVALHO (OAB 11836/MS)
ADV: ANDRÉ LUIZ GODOY LOPES (OAB 12488/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 73-75, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0805950-15.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Maria Aparecida Alves da Rocha - Exectda: Drielly dos Santos Dourados
ADV: GISELE CRISTINA DA CRUZ (OAB 16233/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 31-32, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0806871-08.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Giuliano Banar Pleutin - Exectdo: O Construtor Cursos e Treinamentos Profissionais - Me
ADV: CIBELI DA SILVA CÂNEPA (OAB 18913/MS)
Intime-se a parte exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do presente processo de execução, inclusive quanto a eventual saldo remanescente.

Processo 0807160-38.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Viana e Silva Ltda Me - Tecnodiesel Bombas Injetoras - Exectdo: Rodomundo Transporte e Locacao Ltda
ADV: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)
Intime-se o credor para apresentar, em 05 (cinco) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma daquele enunciado, incluindo a multa, requerendo o quê de direito para o prosseguimento do feito.

Processo 0807265-78.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Tiago Aluisio Lopes de Sousa - Exectdo: Oi Móvel S/A
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Despacho pág. 126: "...Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para o cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (Enunciado 97 FONAJE).Decorrido o prazo acima, o que deverá ser certificado, intime-se o credor para apresentar, em 5 (cinco) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma daquele enunciado, incluindo a multa, requerendo o quê de direito para o prosseguimento do feito. Estando, enfim, devidamente elaborado o cálculo, acompanhado de requerimento dos atos de expropriação, acompanhado do CNPJ ou CPF do devedor, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0807309-05.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: NUNES E CORREA ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP - Exectdo: C.R. ALMEIDA TRANSPORTES - ME
ADV: ALEX DA LUZ BENITES (OAB 19591/MS)
ADV: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
Intime-se o credor para apresentar, em 05 (cinco) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma daquele enunciado, incluindo a multa, requerendo o quê de direito para o prosseguimento do feito.

Processo 0808235-49.2015.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Jayme de Magalhães Júnior - Exectdo: Novos Rumos Agência de Turismo Ltda Me - Zulema Loubet da Rosa - Jussara Loubet da Rosa
ADV: LUZIA HERMELINDA OLIVEIRA ROCHA (OAB 10113/MS)
ADV: ADRIANA FERREIRA ALVES (OAB 9597/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 261-262, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0808805-64.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Pasqualotto Confecções Ltda ME - Exectda: Geovanna Antunes Ferelli
ADV: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 28-31, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0808826-74.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Wellington Vieira de Souza - Exectdo: Le-tec Peças e Serviços Ltda.
ADV: HIGOR UTINÓI DE OLIVEIRA (OAB 15400/MS)
Intimese a parte exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do presente processo de execução, inclusive quanto a eventual saldo remanescente.

Processo 0809406-70.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Francielo Severo Bagatini - Exectdo: Antonio Isidoro Bordon Junior
ADV: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS)
ADV: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)
ADV: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 30-31, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0810222-52.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro
Reqte: Isabela de Oliveira Jacques - Reqdo: Liberty Seguros S.A. - GA Corretora de Seguros Ltda.
ADV: MATHEUS DE FRANCISCO LAZARIM (OAB 344299/SP)
ADV: JULIA ASSUNÇÃO LAZARIM (OAB 20845B/MS)
ADV: DOUGLAS DA COSTA CARDOSO (OAB 12532/MS)
ADV: EDGARD PEREIRA VENERANDA (OAB 30629/MG)
Decisão Interlocutória pág. 322: "Vistos.Certificada a tempestividade e tendo a parte recorrente recolhido o preparo recursal, recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95).Intime-se o(a) recorrido(a) para ofertar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contrarrazões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens.Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0810300-46.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Lucca Uniformes Ltda - ME - Exectdo: Transtales Transportes Ltda ME
ADV: JÉSSIKA LUIZA BARRETO PINHO (OAB 20356/MS)
ADV: FLÁVIA BRITES DOS SANTOS (OAB 21799/MS)
Despacho pág. 88: "...Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para o cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (Enunciado 97 FONAJE).Decorrido o prazo acima, o que deverá ser certificado, intime-se o credor para apresentar, em 5 (cinco) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma daquele enunciado, incluindo a multa, requerendo o quê de direito para o prosseguimento do feito. Estando, enfim, devidamente elaborado o cálculo, acompanhado de requerimento dos atos de expropriação, acompanhado do CNPJ ou CPF do devedor, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0810864-64.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: D.P.C. - Exectdo: B.D.V. - Advogado: Diego Paiva Colman e outro
ADV: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)
ADV: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 147-152, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0810898-97.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos
Exeqte: Ativa Idade Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-EPP - Exectdo: Julio Cesar Souza Rodrigues - Advogado: Julio Cesar Souza Rodrigues
ADV: MARIANA ROSSI DE OLIVEIRA (OAB 17627/MS)
Manifeste-se a Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a proposta de pagamento da dívida (pág. 47-49), bem como da juntada de Mandado de páginas 52-70.

Processo 0810933-57.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Elton Luiz Nasser de Mello - Reqdo: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A
ADV: MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ)
ADV: GABRIELA FERNANDES FERREIRA RODRIGUES (OAB 17846/MS)
ADV: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
Decisão Interlocutória pág. 144: "Vistos.Certificada a tempestividade e tendo a parte recorrente recolhido o preparo recursal, recebo o recurso inominado, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95).Intime-se o(a) recorrido(a) para ofertar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contrarrazões, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens.Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0811646-66.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Águas Guariroba S.A. - Exectdo: Luiz Pereira Alves
ADV: FERNANDO LUIZ CLAUDINO DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 17819/MS)
ADV: GUILHERME ALVARENGA CARDOZO (OAB 19915/MS)
ADV: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
ADV: LUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA (OAB 15481/MS)
ADV: JACKSON GARAY RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 17500/MS)
Intimese a parte exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do presente processo de execução.

Processo 0811735-55.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Malena Colucci - Exectdo: Banco BMG S/A
ADV: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE (OAB 12554/MS)
ADV: GUSTAVO ADOLFO DELGADO GONZALES ABBATE (OAB 19721/MS)
ADV: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB 19764A/MS)
Despacho pág. 250: "...Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para o cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (Enunciado 97 FONAJE).Decorrido o prazo acima, o que deverá ser certificado, intime-se o credor para apresentar, em 5 (cinco) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma daquele enunciado, incluindo a multa, requerendo o quê de direito para o prosseguimento do feito. Estando, enfim, devidamente elaborado o cálculo, acompanhado de requerimento dos atos de expropriação, acompanhado do CNPJ ou CPF do devedor, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0811751-77.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Assunção de Dívida
Exeqte: Nunes e Correa Acessórios Automotivos Ltda - Epp - Exectdo: Carlos Henrique Menezes Taveira
ADV: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
ADV: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893A/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 95-97, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0811844-40.2015.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Bodicampo Peças & Serviços Ltda - Exectdo: José Carlos de Almeida Pedrosa
ADV: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
Fica a parte Requerente intimada para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre a Juntada de Carta Precatória de páginas 54-56.

Processo 0812185-32.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ademir Lemos - Reqda: Rosely Garrido Justiniano Pinto
ADV: ALAÍDE AP. RICARDO RODRIGUES (OAB 4492/MS)
ADV: SIDNEY BICHOFE (OAB 10155/MS)
Despacho pág. 73: "Vistos.Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a manifestação retro, sob pena de extinção pelo cumprimento.Com a manifestação, ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos.Intime-se. Cumpra-se. "

Processo 0813834-95.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inadimplemento
Reqte: Gomes Segurança LTDA EPP - Reqdo: Diego Colo
ADV: CLÁUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372B/MS)
ADV: LILIAN RIBEIRO GOMES (OAB 12679/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 68-69, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0814822-53.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: H & E Confecções Ltda EPP - Exectda: Caroline de Souza Lima Borges
ADV: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
Intime-se o credor para apresentar, em 5 (cinco) dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma daquele enunciado, incluindo a multa, requerendo o quê de direito para o prosseguimento do feito.

Processo 0815178-14.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Jose da Rosa - Exectdo: Wilton Samy dos Santos
ADV: ADILSON VIEGAS DE FREITAS JUNIOR (OAB 18844/MS)
ADV: GUILHERME EUCLERIO DE LIMA NETO (OAB 18319/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 10-15, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0815810-40.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações
Reqte: Desafio Educacional e Pesquisas Ltda - EPP - Reqdo: Daniel Oliveira Brites
ADV: DANIELA GOMES GUIMARAES (OAB 8701/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 46-47, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0816013-02.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Instituto Avanço Educacional Ltda - Me - Exectdo: Ronaldo de Medeiros Louveira
ADV: IZAURA ALMERINDA DA SILVA COIMBRA (OAB 19563/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 25-30, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0816112-69.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Nathali Santos Pereira - Reqdo: Bradesco Cartões S.A
ADV: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA (OAB 21129O/MT)
Despacho pág. 30: "Vistos.Intime-se a parte requerente para que, no prazo derradeiro de 5 (cinco) dias, informe o novo endereço da requerida para fins de citação, sob pena de extinção.Cumpra-se."

Processo 0817147-64.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Reforce Rastreamento Ltda - EPP - Reqdo: Flavio Régis Wanderley
ADV: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)
ADV: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)
ADV: MAURO LUIZ BARBOSA DODERO (OAB 9545/MS)
ADV: JOAQUIM GOMES DA SILVA JUNIOR (OAB 14909B/MS)
Fica a parte Requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a Juntada de Mandado de páginas 62-63, informando o atual endereço da parte Requerida ou solicitando o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0817302-67.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Luzanira Gomes da Silva - Reqda: Telefonica Brasil S.A.
ADV: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 47106A/GO)
Despacho pág. 84: "Vistos.Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, comprovar a justificativa apresentada pela sua ausência em audiência, por meio de qualquer documento hábil a amparar suas alegações, sob pena de extinção do processo. Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado faça-se nova conclusão.Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0817474-09.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Roberto da Silva Ojeda - Exectdo: Fabio Luciano Santos Cruz
ADV: CELEIDA CORDOBA DE LIMA (OAB 10238/MS)
ADV: EUDES JOAQUIM DE LIMA (OAB 18367/MS)
ADV: ÉRICO FATHI CORDOBA DE LIMA (OAB 18537/MS)
Despacho pág. 27: "Vistos.Compulsando os autos verifico que as notas promissórias de fls. 12/20 encontram-se prescritas, à exceção da nota de nº 35, à f. 20.Assim, intime-se o autor para manifestação.Intime-se. Cumpra-se."

7ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL
JUIZ(A) DE DIREITO PATRÍCIA KELLING KARLOH
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WALDOMIRO MEDEIROS JUNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0204/2018

Processo 0801707-91.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Reqte: Condomínio Edifício Bougainville
ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)
ADV: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
ADV: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)
Intimação da parte requerente, por seus procuradores, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do AR de pág. 25 com a informação "não existe o número" requerendo o que de direito, sob pena de extinção.

Processo 0811037-83.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compromisso
Autor: Gilson da Silva
ADV: VIVIAN FERNANDES ACOSTA (OAB 14558/MS)
Intimação da parte requerente, por seus procuradores, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do AR de pág. 109 e certidão de pág. 111, requerendo o que de direito, sob pena de extinção.

10ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANDERLEY ARIMA XAVIER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0338/2018

Processo 0000818-73.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas
Reqte: Maria Ramona Dorneles da Rosa - Reqda: Águas Guariroba S.A.
ADV: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
ADV: VICTOR MIRANDA SOUZA (OAB 20342/MS)
Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 74: “Defiro o pedido da p.68/69 e redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17 de abril de 2018 às 13:00h.Intime-se as partes e testemunhas para que compareçam à audiência designada, sob as penas da lei.Cumpra-se.”. Fica, ainda, o advogado do requerente, ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de extinção do feito e condenação em custas, e quanto à parte requerida, sua ausência poderá acarretar na incidência dos efeitos da revelia, podendo ser realizado o julgamento de plano. Outrossim, as partes deverão trazer as provas que tiverem, documental e/ou testemunhal, ressaltando que cada parte poderá arrolar no máximo de 03 (três) testemunhas, se tiverem, e que poderão vir acompanhados de seus respectivos advogados/ Defensores.

Processo 0001715-04.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)
Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 178: “Defiro o pedido de p. 117.Intime-se a parte requerida para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, documentos pessoais do preposto que compareceu a audiência”.

Processo 0800013-30.2017.8.12.0108 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Thiago da Silva Aquino - Reqdo: Ativos S/A Securitizadora de Creditos Financeiros Ltda.
ADV: STEFANIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI (OAB 13158/DF)
ADV: GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA (OAB 21924/DF)
ADV: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA (OAB 21129O/MT)
Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 42: “Intimem-se as partes da redistribuição do presente feito a este juízo.Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 10 de abril de 2018 às 13:30h.Intime-se as partes e testemunhas para que compareçam à audiência designada, sob as penas da lei.Cumpra-se.”. Ademais, ficam intimadas da certidão de pág. 41. Fica o advogado do requerente, ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de extinção do feito e condenação em custas, e quanto à parte requerida, sua ausência poderá acarretar na incidência dos efeitos da revelia, podendo ser realizado o julgamento de plano. Outrossim, as partes deverão trazer as provas que tiverem, documental e/ou testemunhal, ressaltando que cada parte poderá arrolar no máximo de 03 (três) testemunhas, se tiverem, e que poderão vir acompanhados de seus respectivos advogados/Defensores.

Processo 0800033-78.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem
Reqte: José de Alencar Fernandes - Reqda: Maria Gorete Bohrer - Flavio F. Santana
ADV: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
ADV: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)
ADV: LILIAN HUPPES (OAB 13306B/MS)
ADV: HÉVERTON DA SILVA EMILIANO SCHORRO (OAB 15349A/MS)
Intimação das partes, por seus Procuradores, da determinação de pág. 163: “Aberta a audiência, presentes as partes, ambas acompanhadas de advogado. Proposta a conciliação, esta restou prejudicada. Pelo Reclamado foi ofertada defesa escrita às fls. 58/77 acompanhada de documentos de fls. 80/162, contendo pedido contraposto, sobre a qual foi dada vista à parte Autora, que pretendeu pela redesignação da audiência de instrução e julgamento . Nos termos do art. 31 da Lei nº 9.099/95 defiro o pedido formulado pela parte Reclamante e redesigno audiência de instrução para o dia 03.04.2018, às 13 horas, saindo as partes e testemunhas intimadas desta redesignação. Diante do exposto foi determinado que os autos fossem conclusos para homologação desta decisão. Os presentes saem intimados. Nada mais.”, bem como da decisão de pág.173: “Homologo a decisão proferida pela juíza leiga em audiência.Cumpra-se.”.

Processo 0801169-13.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Crystianno Rondão Empreendimentos Imobiliários Ltda
ADV: DANIELA DALL BELLO TINOCO RONDÃO (OAB 15944/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 17:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0801282-64.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Murillo Guilherme de Araujo - Bianca dos Santos Vera
ADV: FELIPE AGRIMPIO GONÇALVES (OAB 14654/MS)
ADV: VANESSA LAITART CORRÊA IUNGUE (OAB 17631/MS)

Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 21: "Intime-se a parte autora para juntar aos autos cópia dos documentos pessoais.Designo audiência de conciliação para o dia 16 de abril de 2018, às 14:00hhoras, devendo a parte reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento.Cite-se e intime-se a parte reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95.Intime-se.Cumpra-se.". Fica o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0801342-37.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gill Abner Finotti

ADV: DIEGO LUIZ ROJAS LUBE (OAB 11901/MS)

Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 167: "Providencie-se a devolução do mandado da p.158, independentemente de cumprimento.Considerando a informação que consta na p.161, redesigno audiência de conciliação para o dia 11 de abril de 2018, às 14:30hhoras, devendo a parte reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento.Cite-se e intime-se a parte reclamada, por mandado, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95.Intime-se. Cumpra-se.". Fica o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0801465-35.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Graziela Branco Calegaro - Vitrine Verde Comércio de Plantas Ltda - ME - Reqdo: CR Motors Eireli - EPP

ADV: WELLIGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)

ADV: CAIO YULE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR (OAB 14439/MS)

Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 102: "Considerando que a parte reclamada foi citada no dia anterior, redesigno audiência de conciliação para o dia 18 de abril de 2018, às 13:00h horas, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento, bem como advertido de que na audiência deverá ser representado pelo sócio dirigente ou pelo empresário individual, conforme Enunciado 141 do Fonaje: " A microempresa e a empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas, inclusive em audiência, pelo empresário individual ou pelo sócio dirigente.", sob pena de extinção e arquivamento.Intime-se a reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95, bem como de que a assistência por advogado nestes autos é obrigatória.Intime-se.Cumpra-se.". Fica, ainda, o advogado do requerente, ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de extinção do feito e condenação em custas, e quanto à parte requerida, sua ausência poderá acarretar na incidência dos efeitos da revelia, podendo ser realizado o julgamento de plano. Outrossim, as partes deverão trazer as provas que tiverem, documental e/ou testemunhal, ressaltando que cada parte poderá arrolar no máximo de 03 (três) testemunhas, se tiverem, e que poderão vir acompanhados de seus respectivos advogados/Defensores.

Processo 0801559-80.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Jose Faustino de Almeida

ADV: RENATO AUGUSTO SILVA (OAB 22468/MS)

ADV: IZABELLA REZENDE DO AMARANTE (OAB 21819/MS)

ADV: SILZOMAR FURTADO MENDONÇA JÚNIOR (OAB 4287/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 09/04/2018 às 17:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802553-11.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: Dominga Alhenir Siqueira Rocha - Advogada: Dominga Alhenir Siqueira Rocha

ADV: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 12: "Providencie a secretaria a retificação da classe para procedimento dos Juizados.Designo audiência de conciliação para o dia 12 de abril de 2018, às 14:00hhoras, devendo a parte reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento.Cite-se e intime-se a parte reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95.Intime-se.Cumpra-se.". Fica o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802745-41.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Francisco Alves de Sales

ADV: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)

ADV: BRUNO MAZZO RAMOS DOS SANTOS (OAB 13600/MS)

ADV: ELIAS CESAR KESROUANI JUNIOR (OAB 18893B/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 10/04/2018 às 16:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802823-35.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria da Conceição Rodrigues Riquelme

ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 14:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802877-98.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Auto Peças e Mecânica Darci Ltda. - EPP

ADV: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 14:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802882-23.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Maria de Lourdes Cândida de Oliveira
ADV: THAYS DANTAS GALINDO (OAB 21871/MS)
ADV: JACKSON GARAY RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 17500/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 15:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802888-30.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Auto Peças e Mecanica Darci Ltda. - EPP
ADV: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 15:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802897-89.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Tatiana Damasceno Mendes
ADV: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 15:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802943-78.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Reqte: Condomínio Residencial Leonel Brizola II
ADV: NEMER ABDALLAH HAMMOUD EL KADRI (OAB 18018/MS)
ADV: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 15:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802958-47.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Ademilson Soares de Lima e outro
ADV: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 14:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802967-09.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Pets.Cão Comércio Varejista de Rações Eireli - EPP
ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)
ADV: CAMILA SANTOS OLIVEIRA (OAB 19635/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 16:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802983-60.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: R.P.S. - Advogado: Ricardo Pereira dos Santos
ADV: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 19947/MS)
Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 16: “Defiro o pedido de que o processo tramite em segredo de justiça, providencie a secretaria a referida anotação. Designo audiência de conciliação para o dia 16 de abril de 2018, às 14:30hhoras, devendo a parte reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento. Cite-se e intime-se a parte reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95.Intime-se.Cumpra-se.”. Fica o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0802994-89.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Humberto Pereira da Silva
ADV: MOISES GRACILIANO ARGUELHO (OAB 4578/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 13:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803001-81.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Francisco Cardoso Torres
ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 16:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803006-06.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ruth Glória Correa de Lima

ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 16:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803093-59.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial Leonel Brizola II

ADV: NEMER ABDALLAH HAMMOUD EL KADRI (OAB 18018/MS)

ADV: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 05/04/2018 às 16:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803126-49.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Cristina Rodrigues de Mendonça

ADV: ISRAEL TOSTA DE MACEDO VIANNA (OAB 14731/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 09/04/2018 às 16:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803196-66.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Espécies de Títulos de Crédito

Reqte: C.M.M Mecanica Diesel Ltda EPP (MS Diesel)

ADV: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA (OAB 5607/MS)

ADV: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 17438/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 09/04/2018 às 17:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803215-72.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial Leonel Brizola II

ADV: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

ADV: NEMER ABDALLAH HAMMOUD EL KADRI (OAB 18018/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 09/04/2018 às 16:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803219-12.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Mário Ângelo Guarnieri Martins

ADV: RENATA ALVES AMORIM (OAB 19102/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 10/04/2018 às 13:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803222-64.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Renan Garcia Fonseca Geremias

ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 10/04/2018 às 13:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803233-93.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Roseli Peçanha Rocha

ADV: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

ADV: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 10/04/2018 às 14:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803236-48.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Leonardo Henrique Nakasato de Almeida

ADV: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

ADV: JOSILEY COSTA DE OLIVEIRA SILVA (OAB 14063/MS)

ADV: JAIRO ALFONSO BULHÕES VARELA (OAB 20959/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 09/04/2018 às 17:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803241-70.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Flavia Soares

ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 10/04/2018 às 14:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803242-55.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Rafael Rubert

ADV: TULIO JEFERSON FERREIRA ANZILIERO (OAB 15991/MS)

ADV: DAIANA APARECIDA SANTOS RAMIRES ANZILIERO (OAB 21002/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 10/04/2018 às 15:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803301-43.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ezequias Augusto dos Santos

ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 10/04/2018 às 15:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0803302-28.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Eneide Fernandes Cavalcante

ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 10/04/2018 às 16:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0804077-77.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Tg Comércio de Produtos Eletrônicos - ME

ADV: LEANDRO DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)

ADV: MARCOS LOESTER DE BRITO FERREIRA (OAB 23001/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 09/04/2018 às 17:30 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0804332-35.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: José Aparecido Oliveira

ADV: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS (OAB 5730/MS)

ADV: CLEVERSON QUIRINO DA SILVA (OAB 20548/MS)

Intimação da parte requerente, por seus procuradores, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da carta precatória de pág. 58-61, requerendo o que de direito, sob pena de extinção.

Processo 0809678-98.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Autor: Dale Sorvetes Ltda - Epp

ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

ADV: LEONARDO PEDRA DOS SANTOS (OAB 17885/MS)

Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 02/04/2018 às 15:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0811564-98.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inadimplemento

Reqte: Centro Educacional Manoel de Barros Ltda-ME

ADV: CAMILA SANTOS OLIVEIRA (OAB 19635/MS)

ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)

Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 97: “Considerando a informação que consta na p.96, redesigno audiência de conciliação para o dia 23 de abril de 2018, às 13:00hhoras, devendo a parte reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento.Cite-se e intime-se a parte reclamada, por meio de carta precatória, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95.Intime-se.Cumpra-se.”. Fica o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0812030-29.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Alves & Cunha Ltda ME

ADV: ALLINE D’AMICO BEZERRA (OAB 11599/MS)

Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 114: “Tendo em vista a informação da p. 111-112, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09/04/2018 às 16:00h.Intimem-se as partes e eventuais testemunhas, quanto a realização desta audiência.Cumpra-se.”. Fica, ainda, o advogado do requerente, ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de extinção do feito e condenação em custas, e quanto à parte

requerida, sua ausência poderá acarretar na incidência dos efeitos da revelia, podendo ser realizado o julgamento de plano. Outrossim, as partes deverão trazer as provas que tiverem, documental e/ou testemunhal, ressaltando que cada parte poderá arrolar no máximo de 03 (três) testemunhas, se tiverem, e que poderão vir acompanhados de seus respectivos advogados/ Defensores.

Processo 0813547-35.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Everton Cacao Comunicacao ME
ADV: RICARDO SITORSKI LINS (OAB 14441/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 28/05/2018 às 13:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0813859-45.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Marco Antonio Costa Bósio
ADV: RICARDO SITORSKI LINS (OAB 14441/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 21/05/2018 às 13:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0814302-59.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Alquimidas Prateações Ltda ME - Exectda: Angela Enthel Kethlyn Benites Centurião
ADV: JONHY LINDARTEVIZE (OAB 17520/MS)
ADV: ROSSANA CRISTINA DA SILVA LOPES GONÇALVES (OAB 20751A/MS)
ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)
Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 316: “Converto o arresto em penhora. Tendo em vista a penhora ocorrida, designo a audiência de Conciliação para o dia 12 de abril de 2018 às 13:30h, devendo a parte exequente ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento.Intime-se a parte executada, para que tome ciência da penhora ocorrida e para comparecimento à audiência de conciliação, bem como, de que a oportunidade para apresentação de embargos é em audiência, conforme estabelecido pelo art.53,§1º da Lei 9099/95.Intime-se.”. Fica o advogado ciente de que a ausência da parte exequente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais. Com relação a executada, fica intimada de que poderá apresentar embargos na citada audiência, conforme estabelecido pelo art.53,§1º da Lei 9099/95.

Processo 0817551-18.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Espécies de Contratos
Reqte: Rozário & Guimarães Ltda ME
ADV: CHRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362/MS)
ADV: ALEX ALVES GARCEZ (OAB 18347/MS)
Fica a parte requerente INTIMADA de que foi designada audiência de conciliação para o dia 09/04/2018 às 16:00 horas, no CIJUS- Rua Sete de Setembro, nº 174 - centro - Campo Grande/MS, ficando o advogado ciente de que a ausência da parte requerente em qualquer das audiências do processo importará em extinção do feito sem julgamento do mérito, bem como condenação em custas processuais.

Processo 0817560-77.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios
Reqte: Guilherme Henrique Garcia Moreira - Reqda: Lenir Andrade Fraiha - Advogado: Guilherme Henrique Garcia Moreira
ADV: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)
ADV: EDYLSON DURAES DIAS (OAB 12259/MS)
ADV: GUILHERME HENRIQUE GARCIA MOREIRA (OAB 16456/MS)
Intimação das partes, por seus Procuradores, do despacho de pág. 67: “Defiro o pedido da p.62/63 e redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 10 de abril de 2018 às 13:00h.Intime-se as partes e testemunhas para que compareçam à audiência designada, sob as penas da lei.Cumpra-se.”. Fica, ainda, o advogado do requerente, ciente de que deverá trazer a parte requerente independente de intimação pessoal, sob pena de extinção do feito e condenação em custas, e quanto à parte requerida, sua ausência poderá acarretar na incidência dos efeitos da revelia, podendo ser realizado o julgamento de plano. Outrossim, as partes deverão trazer as provas que tiverem, documental e/ou testemunhal, ressaltando que cada parte poderá arrolar no máximo de 03 (três) testemunhas, se tiverem, e que poderão vir acompanhados de seus respectivos advogados/ Defensores.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANDERLEY ARIMA XAVIER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0339/2018

Processo 0010423-48.2015.8.12.0110 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Dano
Querelante: V.F.D.M. - Querelada: A.P.T.
ADV: ANDREA FLORES (OAB 6369/MS)
ADV: REJANE ALVES DE ARRUDA (OAB 6973/MS)
Intimação da querelante para apresentação das alegações finais.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANDERLEY ARIMA XAVIER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0341/2018

Processo 0807973-65.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Curso Nota 10 Ltda - EPP
ADV: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)
Ciência da parte da autora acerca da devolução da Carta Precatória juntada nas páginas 170-179.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANDERLEY ARIMA XAVIER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0340/2018

Processo 0002130-21.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Marta Silverio Cavalcante - Reqdo: Marta T. Queiroz - Alcenir Fernandes da Silva
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
ADV: MARIA DE FATIMA COELHO DE BRITO CARDOSO (OAB 7155B/MS)
ADV: NILSON DA SILVA FEITOSA (OAB 14387/MS)
ADV: WILLIAN DE QUEIROZ PADILHA SANTANA (OAB 18051/MS)
ADV: PIETRA PAOLA RODRIGUES FEITOSA (OAB 20257/MS)
Ficam as partes intimadas do retorno dos presentes autos da Turma Recursal, bem como para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos presentes autos ao arquivo, caso não haja diligência a ser realizada pela serventia.

Processo 0003730-87.2011.8.12.0110 (apensado ao Processo 0004744-43.2010.8.12.0110) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: J.L.P.O. - Exectdo: M.S.A.M. - T.C.P. - S.M.
ADV: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)
ADV: LÍBERA COPETTI DE MOURA PEREIRA (OAB 11747/MS)
Intima-se a parte exequente para manifestar-se em face das informações contidas nos ofícios do Infojud.

Processo 0007058-15.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Katiuscia Coelho Cunha Queiroz - Reqdo: Borel Automóveis (3D Veículos)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Intima-se da sentença: ...Em face do exposto, acolho os embragos para acrescentar à sentença proferida que julgo parcialmente procedente a presente ação de Restituição ajuizada por Katiuscia Coelho Cunha Queiroz, condenando a requerida Borel Automóveis (3D Veículos) a efetuar o pagamento de R$337,00(trezentos e trinta e sete reais), acrescidos de correção monetária pelo IGPM/FGV a contar do pagamento (02.05.2017) e juros de mora 1 % ao mês, contados da citação. Também condeno a requerida na obrigação de fazer de entregar à reclamante o recibo do veículo Volksvagem Santana, 97/98, Cor Branca, Placa CGS 2842, devidamente preenchido, no prazo de trinta dias, sendo que o reconhecimento de firma deverá ter data de no máximo dez dias, a fim de possibilitar à reclamante a transferência do veículo no prazo legal. Sem custas e honorários, por serem indevidos nesta fase processual. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente, dê-se prosseguimento à execução de sentença.

Processo 0010310-26.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Elpidio de Medeiros Lopes - Reqdo: Facta Intermediação de Negócios Ltda
ADV: MARINA LABRES PEREIRA (OAB 104858/RS)
ADV: PAULO EDUARDO SILVA RAMOS (OAB 54014/RS)
ADV: ADRIANA ALEXANDRA RAMOS (OAB 43102/RS)
ADV: CAROLINA SARAIVA CIDADE (OAB 75878/RS)
ADV: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)
ADV: CLAUDEMIR JOÃO HAUCH JUNIOR (OAB 95712/RS)
ADV: PRISCILA SCHMIDT CASEMIRO (OAB 13312/MS)
Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 72-76. Juiz Leigo: ...Expostos os fundamentos, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido proposto por ELPIDIO DE MEDEIROS LOPES em face de FACTA INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Em consequência, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, na forma prevista no Art. 487, I, do CPC. Deixo de condenar o requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois, são incabíveis nesta fase. (art. 55, da Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença à MM. Juíza de Direito para os fins do Art.40 da Lei 9.099/95.; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0013446-31.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas
Reqte: Lourenço Waldemar Duarte - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
ADV: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 87-93. Juiz Leigo: ...Firmadas as razões, afasto a preliminar suscitada e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido proposto por LOURENÇO WALDEMAR DUARTE em face de ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, para manter a exigibilidade do débito de R$ 6.483,36, referente a energia consumida e não medida em razão de defeito/adulteração de medidor. Tratando-se de débito pretérito, consoante posição firmada pelo STJ, não pode motivar a suspensão do fornecimento da energia, de modo que mantenho a tutela concedida às f.12. Por derradeiro, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, o que faço com supedâneo no Art. 487, I, do CPC. Deixo de condenar a parte reclamante ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois, são incabíveis nesta fase. (art. 55, da Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença ao MM. Juíza de Direito para os fins do Art.40 da Lei 9.099/95.; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0014342-74.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Edivalson Ribeiro de Barros - Reqdo: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central - Banco Santander (Brasil) S.A. e outro
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
ADV: WILZA APARECIDA LOPES SILVA (OAB 20818A/MS)
ADV: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB 53182/DF)

Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 188-195. Juiz Leigo:...Fixados os fundamentos, rejeitos as preliminares ventiladas para, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido proposto por EDIVALSON RIBEIRO DE BARROS em face de CENTRAL NACIONAL UNIMED COOPERATIVA CENTRAL e BANCO SANTANDER BRASIL LTDA nesta ação declaratória e manter o índice de reajuste anual de 25.5% para o plano de saúde coletivo do qual é beneficiário junto a requerida. Por derradeiro, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, o que faço com supedâneo no Art. 487, I, do CPC. Deixo de condenar a parte reclamante ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois, são incabíveis nesta fase. (art. 55, da Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença ao MM. Juíza de Direito para os fins do Art.40 da Lei 9.099/95. ; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0800323-35.2014.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: A.C.O.
ADV: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Intima-se o requerente para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 106-107, no prazo de 05 dias.

Processo 0801932-82.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Maria Aparecida de Souza Perrelli - Exectdo: Sky Brasil Serviços Ltda
ADV: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)
ADV: ELIANE MEIRELES NÉSPOLI (OAB 6140/MS)
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 288-289: ...Em face das razões já expostas e pelo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO Sky Brasil Serviços Ltda interpôs em face de Maria Aparecida de Souza Perrelli, declarando a inexistência de excesso de execução. Por consequência, declaro extintos os Embargos opostos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se o alvará de transferência do valor depositado em favor da parte exequente e voltem conclusos para prosseguimento da execução.

Processo 0803383-11.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal
Exeqte: Francisca Diva Escobar - Exectdo: Tim Celular S/A.
ADV: LUÍS CARLOS LAURENÇO (OAB 16780/BA)
ADV: JULIANA AUGUSTA CORRÊA MARTINS (OAB 20813/MS)
Despacho de f. 156: Defiro em parte o pedido da p.154, considerando que foi depositado valor maior do que o devido. Assim, expeça-se alvará de transferência da quantia de R$350,87 em favor da patrona da exequente. Após, intime-se a executada para que informe conta bancária para devolução do valor depositado a maior.

Processo 0803412-61.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exeqte: Associação Parque Residencial Damha III - Exectdo: Angelo Ricardo Pesconi - Empreendimentos Imobiliários Damha - Campo Grande I - Spe Ltda
ADV: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)
ADV: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)
ADV: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 237-239. Juiz Leigo: ...Desta forma, o alegado vício do julgado se constitui em verdadeira insatisfação que leva o ora embargante, à pretensão de rever a decisão o que é absolutamente impertinente em sede estreita de embargos declaratórios. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos, mantendo na íntegra a decisão prolatada. Sem custas e honorários nesta fase processual por força do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Assim, remeto os presentes autos à MM. Juíza Togada para homologação (art. 40 da Lei 9.099/95).; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0803615-23.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exeqte: Angelo Ricardo Pesconi
ADV: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)
Intima-se o requerente para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 105, no prazo de 05 dias.

Processo 0804983-67.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exeqte: Petronio Laitart - Exectdo: Uniflores Floricultura Ltda
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
ADV: FELIPE AGRIMPIO GONÇALVES (OAB 14654/MS)
ADV: VANESSA LAITART CORRÊA IUNGUE (OAB 17631/MS)
Intima-se a exequente para apresentar o cálculo atualizado da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como requeira o que entender de direito, haja vista a certidão retro.

Processo 0805256-80.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: P.A.S.C. - Exectdo: R.C.A.S.
ADV: VALNETE DA SILVA COSTA (OAB 20955/MS)
ADV: INGRID PEREIRA DA SILVA (OAB 21241/MS)
Intimação das partes e do Gestor Judicial Mouzar Baston Filho, do r. despacho de p. 54/55, para as providências cabíveis no prazo legal.

Processo 0806931-78.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Silzomar Furtado Mendonça Júnior - Réu: Temperlândia Tempera Vidrolândia Ltda - Reqdo: Vidraçaria Imperial Ltda - ME - Tec Vidros Indústria e Comércio Serviços Técnicos - Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior
ADV: CAIO SPINELLI RINO (OAB 256482/SP)
ADV: GIULIANI ROSA DE SOUZA (OAB 11357/MS)
ADV: UBIRAJARA BORGES MARTINS (OAB 5823/MS)
ADV: SILZOMAR FURTADO MENDONÇA JÚNIOR (OAB 4287/MS)
ADV: TEREZINHA DE FÁTIMA JACINTO (OAB 48797/PR)
Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 344-350. Juiz Leigo: ...Expostos os fundamentos, neste pedido proposto SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JUNIOR em desfavor de VIDRAÇARIA IMPERIAL LTDA, TEMPERLÂNDIA TÊMPERA VIDROLÂNCIA LTDA e TEC VIDRO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, ACOLHO a preliminar de incompetência suscitada e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma do Art. 51, II,

da Lei 9.099/95. Deixo de condenar o requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois, são incabíveis nesta fase. (art. 55, da Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença à MM. Juíza de Direito para os fins do Art.40 da Lei 9.099/95.; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0807345-76.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Imputação do Pagamento
Exeqte: Velas Sul - Ishikawa & Cia Ltda
ADV: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)
Intima-se a parte autora para manifestar-se sobre a devolução da carta precatória (f. 59-64), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0807387-91.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Alexandre Daniel dos Santos - Ricardo Pereira dos Santos - Advogado: Alexandre Daniel dos Santos
ADV: ALEXANDRE DANIEL DOS SANTOS (OAB 16638B/MS)
Intima-se o requerente para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 38-39, no prazo de 05 dias.

Processo 0808974-51.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários
Reqte: Viviane Albrecht dos Santos - Reqdo: Banco BMG S/A
ADV: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
ADV: RODRIGO GARCIA FERREIRA DA CUNHA (OAB 18067/MS)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 175-181. Juiz Leigo: ...Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Viviane Albrecht dos Santos em face de Banco BMG S/A para declarar inexistentes os débitos referentes a tal contrato, bem como para condenar o requerido a efetuar a suspensão dos descontos, restabelecendo a margem consignável da autora, o que deverá ser comprovado nos autos em dez dias . Condeno a instituição financeira reclamada a efetuar a restituição em dobro dos valores já descontados na forma do ofício de fls. 151/152, documento não impugnado, e demais valores porventura descontados até o efetivo cancelamento dos descontos, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desde o desembolso de cada parcela e acrescido de juros de mora desde a citação. Observe a secretaria a necessidade de intimação pessoal. Sem custas e honorários nesta fase processual por força do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Assim, remeto os presentes autos à MM. Juíza Togada para homologação (art. 40 da Lei 9.099/95).; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0809630-42.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: P.I.M.C.E.
ADV: JACQUELINE NAHAS (OAB 17039/MS)
ADV: LUCAS MARQUES BUYTENDORP (OAB 17068/MS)
Intima-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, haja vista certidão retro.

Processo 0809673-76.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
Exeqte: Dale Sorvetes Ltda - EPP - Exectdo: Magnivaldo Gonçalves Souza ME
ADV: LEONARDO PEDRA DOS SANTOS (OAB 17885/MS)
Ficam as partes intimadas de que foi designado leilão dos bens móveis penhorados às f.45. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em 27/04/2018, às 15:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às às 15:00 horas do dia 07/05/2018 - 2º pregão. DO CONDUTOR DA PRAÇA A praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariana Pinheiro Garabini Brito, matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul JUCEMS sob o nº 20. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% do valor da avaliação judicial. DOS LANCES Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br, conforme edital de f. 56-58 e certidão de afixação do edital no mural do fórum às f.59.

Processo 0809972-53.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: J.C.G.
ADV: ELAINE TIBURCIO DE OLIVEIRA (OAB 19753B/MS)
Intima-se a parte autora para requerer o que entender de direito, haja vista a certidão retro, no prazo 05 dias.

Processo 0811605-65.2017.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Lady Maria Canhete Contrera - Exectdo: Murilo Teixeira Flores
ADV: GABRIELA ALVES CARDOSO REAL (OAB 17265/MS)
ADV: PAULA ELISA CARVALHO GOULART PANASSOLO (OAB 15212/MS)
ADV: ANTONIO MATHEUS SCHERER (OAB 15235/MS)
ADV: TASSIA REGINA NICALOSKI (OAB 14129/MS)
ADV: HANNA THATIANY SILVA PEREIRA ISSA (OAB 16345/MS)
Intima-se a exequente para apresentar o cálculo atualizado da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como requeira o que entender de direito, haja vista a certidão retro.

Processo 0812532-31.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exeqte: Carina Miyuki Sassai
ADV: PAULO GUILHERME GUTTIERREZ MARIOSA (OAB 18382/MS)
Intima-se o requerente para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 55-59, no prazo de 05 dias.

Processo 0812994-27.2013.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: M.L.C.M.
ADV: GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA (OAB 14023/MS)
ADV: WELLINGTON JOAO SILVA JUNIOR (OAB 10417/MS)
Intima-se o requerente para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 122, no prazo de 05 dias.

Processo 0813174-04.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Reqte: Sérgio Delduca - Reqdo: Bradesco Saúde S.A. - Unimed Central Nacional

ADV: SERGUE FARIA BARROS (OAB 9951/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: WILZA APARECIDA LOPES SILVA (OAB 20818A/MS)

ADV: SERGUE ALBERTO MARQUES BARROS (OAB 13932/MS)

ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 423-426. Juiz Leigo: ...Por estes fundamentos, JULGO IMPROCEDENTES os embargos declaratórios propostos por SERGIO DELDUCA face de CENTRAL UNIMED NACIONAL COOPERATIVA CENTRAL e declaro extintos os embargos com resolução do mérito, na forma do Art. 487, I do CPC. Sem condenação em custas ou honorários advocatícios. Submeto a presente sentença à MM. Juíza de Direito para os fins do Art.40 da Lei 9.099/95.; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0814587-52.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas

Reqte: Karina Krebs Vieira - Reqdo: MRV Prime Parque Castelo de San Marino Incorporações

ADV: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB 80055/MG)

ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

ADV: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB 108654/MG)

ADV: SUZANA VITALINA ALVES (OAB 18955/MS)

Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 130-134. Juiz Leigo: ...Diante de todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar a reclamada a efetuar a restituição da importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a taxa denominada SATI, bem como efetuar o pagamento do valor correspondente ao IPTU do ano de 2016, cujos valores deverão ser atualizados monetariamente pelo índice IGPM/IBGE desde a data de seus respectivos desembolsos, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. Sem custas e honorários nesta fase processual por força do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Assim, remeto os presentes autos à MM. Juíza Togada para homologação (art. 40 da Lei 9.099/95).; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0815397-27.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Dassoler Comércio e Artigos do Vesturário Eireliepp - Reqdo: Ecisa-Engenharia, Comércio e Indústria S/A - Vaspart Participações S/C - Planejar Consultoria Empreendimentos e Participações Ltda - Power Serviços de Gerenciamento Ltda - G.j.c. Planejamento e Consultoria S/c Ltda - Pama Participações Ltda - Zuzy Empreendimentos Ltda - Consórcio Empreendedor da Expansão do Shopping Campo Grande - Br Malls Administração e Comercialização Ltda

ADV: ALEXANDRE MIRANDA LIMA (OAB 131436/RJ)

ADV: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 211-219. Juiz Leigo: ...Fixados os fundamentos, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido proposto por DASSOLER COMERCIO E ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELLI-EPP em desfavor de ECISA ENGENHARIA COMERCIO DE INDÚSTTRIA LTDA, VASPART PARTICIPAÇÕES LTDA, PLANEJAR CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, POWER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA, G.J.C PLANEJAMENTO E CONSULTORIA S/C LTDA, PAMA PARTICIPAÇÕES LTDA, ZUZY EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING CAMPO GRANDE FASE I, BR MALLS ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIÇÃO LTDA. Em consequência, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, na forma prevista no Art. 487, I, do CPC. Deixo de condenar o requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois, são incabíveis nesta fase. (art. 55, da Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença à MM. Juíza de Direito para os fins do Art.40 da Lei 9.099/95.; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0816705-98.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jane Cristiane de Oliveira Yamaguchi - Reqdo: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda

ADV: KARLA MENDES SILVA (OAB 13691/MS)

ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

ADV: ELAYNE SILVA VIANA (OAB 8207/MS)

Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 86-90. Juiz Leigo: ...Firmadas as razões, no mérito, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido proposto por JANE CRISTINA DE OLIVEIRA YAMAGUCHI contra ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A, para determinar à requerida que proceda ao lançamento da nota obtida pela requerente na prova N2 da disciplina de estágio supervisionado I, realizada junto a instituição. Para cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 4972 do CPC, fixo o prazo de 15 dias. Por fim, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, de acordo com o Art. 487, I, do CPC. Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios ou custas processuais, por imposição expressa do art. 55, da Lei 9.099/95; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

Processo 0816893-91.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Autora: Neusa Maria Dutra de Castro - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

ADV: GIUMMARRESI, DORVAL E MARTINS DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 160/MS)

Intimam-se as partes acerca da sentença de f. 188-195. Juiz Leigo: ...Fixados os fundamentos, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido proposto por NEUSA MARIA DUTRA DE CASTRO em face de UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA nesta ação revisional com pedido de indenização para manter o índice de reajuste anual de 32% para o plano de saúde coletivo do qual é beneficiária junto a requerida. Por derradeiro, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, o que faço com supedâneo no Art. 487, I, do CPC. Deixo de condenar a parte reclamante ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois, são incabíveis nesta fase. (art. 55, da Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença ao MM. Juíza de Direito para os fins do Art.40 da Lei 9.099/95.; Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VANDERLEY ARIMA XAVIER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0342/2018

Processo 0814793-03.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Fornecimento de Água
Exeqte: Francesco Rella e outros - Exectda: Águas Guariroba S.A.
ADV: RÉGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)
Intimação do autor para se manifestar acerca do documento juntado na página 183 dos autos.

11ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO EMERSON CAFURE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANTONIA DAS DORES MENDES FERREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0279/2018

Processo 0802356-27.2016.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Exceller Contabilidade e Assessoria Empresarial Eireli Epp
ADV: RICKSON ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO (OAB 15320/MS)
ADV: JOHNNY KLAYCKSON PEREIRA DE ARAÚJO (OAB 20109/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Exceller Contabilidade e Assessoria Empresarial Eireli Epp, R$ 381,60

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA YULE DE QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0275/2018

Processo 0008597-16.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cid Antunes da Costa - Advogado: Cid Antunes da Costa e outro
ADV: CID ANTUNES DA COSTA (OAB 2505/MS)
Fica a parte autora intimada da Sentença de fls. 74-76: "Posto isso, rejeito os embargos (paginas 67/73) opostos por Cid Antunes da Costa, em face da sentença prolatada nos autos. Devolva-se o prazo restante para apelação (art. 50, Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual (Artigo 55, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular." ***" Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) nos embargos de declaração, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I."

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO EMERSON CAFURE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA YULE DE QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0280/2018

Processo 0801668-94.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Rafael Aguero Costadele
ADV: RODRIGO DE QUEIROZ OLIVEIRA (OAB 21656/MS)
ADV: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 47106A/GO)
ADV: RENAN DE ALMEIDA MARCELINO (OAB 20090/MS)
ADV: THAYS DANIELLY DE ALMEIDA SILVA (OAB 21113/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 24/04/2018 às 14:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803214-87.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Reqte: Condomínio Residencial Leonel Brizola II
ADV: NEMER ABDALLAH HAMMOUD EL KADRI (OAB 18018/MS)
ADV: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 23/04/2018 às 14:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803249-47.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Suely Cristina Soares da Gama Pereira
ADV: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 24/04/2018 às 13:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803267-68.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Neusa Ramires
ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 24/04/2018 às 13:45 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803273-75.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Mauro Rodrigues Soares

ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 23/04/2018 às 14:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803279-82.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Miriam Nolacio dos Santos

ADV: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (OAB 19194O/MT)

Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 24/04/2018 às 13:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803292-81.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Espécies de Títulos de Crédito

Reqte: C.M.M. Mecanica Diesel Ltda EPP (MS Diesel)

ADV: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA (OAB 5607/MS)

ADV: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 17438/MS)

Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 24/04/2018 às 13:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803307-50.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial Leonel Brizola II

ADV: NEMER ABDALLAH HAMMOUD EL KADRI (OAB 18018/MS)

ADV: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 23/04/2018 às 15:30 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0803308-35.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial Leonel Brizola II

ADV: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

ADV: NEMER ABDALLAH HAMMOUD EL KADRI (OAB 18018/MS)

Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 23/04/2018 às 15:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0816577-78.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Bravocast Comércio e Serviços Ltda. Me

ADV: RODRIGO SOARES MALHADA (OAB 18287/MS)

ADV: NATHASCA GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 17309/MS)

Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 23/04/2018 às 15:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0817743-48.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade Civil

Reqda: Terezinha Cristina Lopes Catto e outro

ADV: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS)

Fica a parte requerida intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 24/04/2018 às 14:30 horas.

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO EMERSON CAFURE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA YULE DE QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0281/2018

Processo 0803324-86.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Reqte: Roberto Inacio da Silva

ADV: FLÁVIO PEREIRA RÔMULO (OAB 9758/MS)

ADV: JOSEANE KADOR BALESTRIM (OAB 16086/MS)

Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 24/04/2018 às 15:00 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

Processo 0816472-04.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Reqte: Wagner Leao do Carmo - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Advogado: Wagner Leao do Carmo

ADV: WAGNER LEAO DO CARMO (OAB 3571/MS)

ADV: JACKELINE ALMEIDA DORVAL CÂNDIA (OAB 12089/MS)

ADV: PEDRO HENRIQUE DI GIORGIO MARZABAL (OAB 17444/MS)

ADV: LUCIVAL BENTO PAULINO FILHO (OAB 20998/MS)

ADV: GIUMMARRESI, DORVAL E MARTINS DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 160/MS)

ADV: LUÍS MARCELO MICHARKI GIUMMARRESI (OAB 21438/MS)

Ficam as partes intimadas do cancelamento da audiência de conciliação do dia 17/04/2018, conforme certidão de fl. 150. Ficando intimadas da designação de audiência de Instrução de Julgamento agendada para o dia 25/04/2018 às 17:00 horas.

Processo 0816909-45.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Móvel
Reqte: Salustiano & Sobrinho Ltda - EPP
ADV: NATHASCA GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 17309/MS)
ADV: RODRIGO SOARES MALHADA (OAB 18287/MS)
Fica a parte autora intimada da designação de audiência de conciliação agendada para o dia 24/04/2018 às 15:15 horas. Ficando ainda ciente de que sua ausência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais. A audiência será realizada no endereço: Rua Sete de Setembro, 174, centro, Campo Grande-MS.

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
JUIZ(A) DE DIREITO EMERSON CAFURE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA YULE DE QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0282/2018

Processo 0011374-71.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ralph Lobo de Rezende - Reqdo: Edson José Barbosa
ADV: EDGAR ANDRADE D AVILA (OAB 4507B/MS)
ADV: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)
ADV: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
Sentença de pág.50/53: "Posto isso, nos termos do Artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por Ralph Lobo de Rezende, nesta Ação de Restituição c/c Indenização, movida em relação a Edson José Barbosa, declarando extinto o feito, com julgamento de mérito, ante a rejeição dos pedidos, deixando de condenar o autor no pagamento das custas processuais e honorários por serem inaplicáveis nesta fase (Artigo 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Segue também indeferido o pedido contraposto apresentado nos autos. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0800928-39.2018.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Natália Helena Alves Pinheiro - Réu: Ativos S.A. Securirizadora de Créditos Financeiros
ADV: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI (OAB 21099/GO)
ADV: HENRIQUE LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES (OAB 21720A/MT)
Sentença de pág.59:"Considerando que o(a) reclamante não compareceu à audiência designada, apesar de intimado(a) regularmente, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.Condeno o(a) reclamante ao pagamento das custas processuais em 3(três) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, devendo, inclusive, na hipótese propositura da mesma ação, comprovar o seu recolhimento, sob pena de seu indeferimento.Caso não haja o pagamento voluntário das custas processuais, expeça-se certidão para inscrição do seu valor em dívida ativa, sendo o seu valor superior a 15 uferms, conforme Provimento n.º 126, de 16 de outubro de 2015, baixando-se o processo do sistema.P.R.I."

Processo 0802344-42.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Ferreira & Bombarda Ltda - ME
ADV: BRUNO FRANCISCO FERREIRA (OAB 58131/PR)
ADV: ANTONIA SUÉLEN DA SILVA GUIMARÃES (OAB 20252/MS)
Decisão de pág.24: "Defiro o prazo de 15 dias para que a reclamante cumpra o despacho de p. 20.Int."

Processo 0802833-79.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Dal Moro Instituto de Ensino Ltda EPP
ADV: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
ADV: SOFIA DE CASTRO NEO DE CARVALHO (OAB 21625/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0802839-86.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos
Exeqte: Tosta & Cervantes Ltda. - EPP (Colégio Nota Dez)
ADV: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0802844-11.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exeqte: Condomínio Residencial Timbury
ADV: CHRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362/MS)
ADV: ALEX ALVES GARCEZ (OAB 18347/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0802894-37.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Tatiane Celia Strapazzon Chmiel
ADV: DANIELE KALINOSCKI (OAB 74191/RS)
ADV: KATRINE STUMPF DEMARCO (OAB 89361RS)
ADV: ELIZANDRA DIAZ (OAB 68186/RS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0803031-19.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Unicam Ensino Profissional Ltda - EPP
ADV: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACH FERNANDES (OAB 15388/MS)
ADV: RODRIGO NUNES FERREIRA (OAB 15713/MS)
ADV: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS)
ADV: KAMILA REZENDE DE OLIVEIRA (OAB 22214/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0803042-48.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Dal Moro Instituto de Ensino Ltda - EPP
ADV: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
ADV: SOFIA DE CASTRO NEO DE CARVALHO (OAB 21625/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0803067-61.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos
Exeqte: Unicam Ensino Profissional Ltda - EPP
ADV: KAMILA REZENDE DE OLIVEIRA (OAB 22214/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0803115-20.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exeqte: Condomínio Residencial Figueiras
ADV: CÁSSIO EDUARDO DE ALMEIDA SILVA (OAB 17383/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0803155-02.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos
Exeqte: Unicam Ensino Profissional Ltda - EPP
ADV: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACH FERNANDES (OAB 15388/MS)
ADV: KAMILA REZENDE DE OLIVEIRA (OAB 22214/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0803207-95.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos
Exeqte: Unicam Ensino Profissional Ltda - EPP
ADV: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACH FERNANDES (OAB 15388/MS)
ADV: KAMILA REZENDE DE OLIVEIRA (OAB 22214/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0803269-38.2018.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: AC de Araújo Dias Metais - Eireli - ME
ADV: GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES GASPARINI (OAB 11277/MS)
ADV: ANA EDUARDA DE MIRANDA RAMOS DORETO (OAB 17453/MS)
"Intima-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, apresente o título extrajudicial original, a fim de ser carimbado pelo setor de atendimento, e junte nos autos no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito, por descumprimento ao art. 798, inciso I, alínea a, do Novo CPC e do Enunciado nº 126 do FONAJE."

Processo 0804734-19.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Silva e Monteiro Ltda - ME
ADV: SILVANA PEIXOTO DE LIMA (OAB 14677/MS)
ADV: GILBERTO BEZERRA MEREL (OAB 16310/MS)
ADV: CRISTINA TEODORO DA SILVA (OAB 17123/MS)
"Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre retorno de carta precatória de fls.29/33, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do feito."

Processo 0807974-50.2016.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: F.C.P.A.M.
ADV: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
"Intima-se a parte autora para manifestar acerca das informações juntadas as folhas 56/58."

Processo 0808634-10.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Aroldo Pereira da Silva - Reqdo: Grupo Renac - Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A
ADV: TOBIAS JACOB FEITOSA (OAB 009.438/MS)
ADV: CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB 22118A/MS)
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Sentença de pág.196/199: "Posto isso, nego provimento a estes Embargos de Declaração (páginas 192/195) opostos por Aroldo Pereira da Silva, em face da sentença prolatada nos autos (fls.186/187). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual (Artigo 55, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) nos embargos de declaração, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0809510-96.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Autor: M.P.S.
ADV: ÉVERLIN DA SILVA (OAB 18614/MS)
Sentença de pág.52: "Vistos etc.Em razão da inércia do(a) reclamante, que abandonou a causa por mais de 30 dias, apesar de devidamente intimado(a) para dar impulso processual ao feito, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, do NCPC.P.R.I."

Processo 0810489-24.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Israel Lins Almeida - Reqdo: Claro S.A
ADV: LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA (OAB 8203/MS)
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
ADV: RICARDO SITORSKI LINS (OAB 14441/MS)
Sentença de pág.157/160: "Portanto, a pretensão exposta neste recurso desafia a propositura de recurso adequado, onde possa rediscutir a matéria fática e legal, mostrando, se ocorreu, o desacerto da sentença, providência vedada em sede de embargos declaratórios. Assim considerando, julgo improcedente o pedido contido nos presentes embargos declaratórios, visto a impossibilidade de modificar a decisão recorrida com base em nítida pretensão de se rediscutir e apreciar novamente o fato e fundamentos que serviram de apoio para fixar o entendimento pela procedência do pedido de indenização por danos morais, mantendo-se a r. sentença na forma em que foi prolatada. Restitua-se o prazo recursal na forma estatuída no artigo 1.026, do CPC. Submete-se a presente decisão à homologação do MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) nos embargos de declaração, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0811278-23.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Samuel Kaique dos Santos - Réu: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A
ADV: FABIO RIVELLI (OAB 18605A/MS)
ADV: LUIZ FELIPE SANTOS SALGADO DA ROCHA (OAB 15187/MS)
ADV: GEZER STROPPA MOREIRA (OAB 15234/MS)
Sentenaça de pág. 132/137: "Posto isso, nos termos do Artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Samuel Kaique dos Santos nesta Ação Indenizatória com Pedido de Tutela de Urgência movida em relação a Banco Yamaha Motor do Brasil S.A., para o fim de condenar a requerida a indenizar o autor no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), pelos danos morais experimentados, cujo valor, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de correção monetária pelo IGPM/FGV e de juros moratórios de 1% ao mês, ambos contados da publicação da sentença (Súmula 362 do STJ). Diante do quanto decidido, mantém-se definitiva a liminar anteriormente concedida às paginas 29. Quanto ao pedido de justiça gratuita, fica o autor intimado para que junte em cinco dias, declaração de hipossuficiência e documentos que comprovem sua condição de hipossuficiência, sob pena de ter o benefício indeferido caso eventualmente venha recorrer da presente decisão. Sem custas e honorários nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0811520-79.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Rooney Juca de Oliveira - Rozilene Lorenzon - Reqdo: Setpar Empreendimentos Ms Ltda
ADV: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
ADV: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)
ADV: LEANDRO GARCIA (OAB 210137/SP)
ADV: DIEGO DOS SANTOS GUIMARAES (OAB 300274/SP)
Sentença de pág.124/127: "Portanto, a pretensão exposta neste recurso desafia a propositura de recurso adequado, onde possa rediscutir a matéria fática e legal, mostrando, se ocorreu, o desacerto da sentença, providência vedada em sede de embargos declaratórios. Assim considerando, julgo improcedente o pedido contido nos presentes embargos declaratórios, visto a impossibilidade de modificar a decisão recorrida com base em nítida pretensão de se rediscutir e apreciar novamente o fato e fundamentos que serviram de apoio para fixar o entendimento pela procedência do pedido de restituição de valores, mantendo-se a r. sentença na forma em que foi prolatada. Restitua-se o prazo recursal na forma estatuída no artigo 1.026, do CPC. Submete-se a presente decisão à homologação do MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) nos embargos de declaração, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0811699-13.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Paulo Nunes de Carvalho - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
ADV: THAYS DE CASTRO TRINDADE VIOLIN (OAB 15879/MS)
ADV: JANAINE VIEIRA GUILHERME (OAB 20657MS)
ADV: WALTER DE CASTRO NETO (OAB 13890B/MS)
ADV: ANTONIO TRINDADE NETO (OAB 5208/MS)
ADV: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)
ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
Sentença de pág. 298/303: "Posto isso, nos termos do Artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, Julgo parcialmente procedente, os pedidos formulados por PAULO NUNES DE CARVALHO, na presente Ação de Obrigação de Fazer c/c indenização por danos materiais e morais, em relação a UNIMED CAMPO GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS, para o fim de: - Declarar indevida a cobrança da coparticipação acumulada de R$ 4.212,02 de fls. 17, com boleto mensal da contraprestação mensal contratada na clausula 22.2, devendo ser esta feita por cobrança ordinária. - Declarar a impossibilidade de rescisão contratual pela inadimplência da coparticipação acumulada (R$ 4.212,02 de fls. 17), visando a efetividade da presente medida; - Condenar a requerida em pagar a parte autora, a título de indenização por danos morais, o valor fixado em R$ 3.500,00, a ser corrigido por IGPM e juros de mora de 1% ao mês desde o presente arbitramento. Ficam deferidos os beneficios da justiça gratuita ao autor. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual por incabível nos termos do Artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0812546-15.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cláusula Penal
Reqte: Ariel Serra - Adalgisa Alavares Bozelli Serra - Reqdo: Hesa 76 - Investimentos Imobiliarios Ltda
ADV: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)
ADV: MARCOS CAIO LOPES MORO (OAB 19418/MS)
ADV: GUILHERME VIEIRA DE BARROS (OAB 14446/MS)
ADV: EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO (OAB 16287/MS)
ADV: DENIS PEIXOTO FERRÃO FILHÃO (OAB 9995/MS)
ADV: THAIS MUNHOZ N. LOURENÇO (OAB 19974/MS)
Sentença de pág. 232/234: "Posto isso, nego provimento a estes Embargos de Declaração (paginas 228/231) opostos por Hesa 76 Investimentos Imobiliários Ltda, em face da sentença prolatada nos autos (fls.217/223). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual (Artigo 55, Lei 9.099/95 . Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz titular. ." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a) nos embargos de declaração, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0813081-41.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem
Reqte: Bruno Goncalves Silva - Reqda: Marilice Winclker de Oliveira - Thiago Andrade de Carvalho - Mara Demoner Gioranelli
ADV: JULIANA SOARES DE CARVALHO (OAB 20594/MS)
ADV: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)
ADV: MARCUS VINÍCIUS DE J. S. LOPES (OAB 20246/MS)
ADV: CLELIA STEINLE DE CARVALHO (OAB 6624/MS)
Sentença de pág.347/351: "Posto isso, nos termos do Artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo improcedente os pedidos formulados por Bruno Gonçalves Silva, nesta Ação de Cobrança c/c Indenização, movida em relação a Marilice Winclker de Oliveira, Thiago Andrade de Carvalho e Mará Demoner Gioranelli, declarando extinto o feito, com julgamento de mérito, ante a rejeição dos pedidos Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual por incabível nos termos do Artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0813170-64.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Jose Edelicio S de Oliveira - Reqdo: Marcia Hideko Saito Marcia Saito Viagend, Turismo e Afins - Rextur Viagens e Turismo Ltda - Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
ADV: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)
ADV: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)
ADV: GUSTAVO VISEU (OAB 117417/SP)
ADV: CARLA DENES CECONELLO LEITE (OAB 8840B/MT)
ADV: JOÃO BOSCO ANTUNES RONCISVALLE (OAB 6257B/MS)
ADV: MARIA DE FATIMA COELHO DE BRITO CARDOSO (OAB 7155B/MS)
Sentença de pág.279/284: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos contidos na ação proposta, para o fim de condenar as reclamadas, solidariamente, a restituir ao reclamante a quantia de R$ 1.078,38 (hum mil, setenta e oito reais e trinta e oito centavos), com retenção do percentual de 10% (dez por cento), cujo saldo deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV a partir da data do desembolso e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, nos termos do artigo 406 c/c artigo 591 do Código Civil Brasileiro. Deixo de condenar as reclamadas no pagamento de indenização por danos morais, visto que estes não restaram demonstrados nos autos pelo reclamante. Decreto a extinção do feito com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Mesmo que sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta fase processual por incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais, concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Submete-se a presente decisão à homologação do MM. Juiz titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0813847-94.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Pâmela Fernanda Lemes - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: LUIZ BRITO FILHO (OAB 307124/SP)
ADV: DANIEL IACHEL PASQUALOTTO (OAB 19600A/MS)
Sentença de pág. 118/121: "Posto isso, nos termos do Artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em razão do reconhecimento da ilegitimidade de parte ativa, deixando de condenar a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, por não serem exigíveis nessa fase, em razão do quanto contido no Artigo 55, primeira parte, da Lei 9.099/95. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0814893-21.2017.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Ucdc-universidade, Consultoria e Desenvolvimento Cultural Limitada
ADV: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)
ADV: NERILDO MACHADO JUNIOR (OAB 22357/MS)
Decisão de pág.50: "Defiro o prazo de dez dias para que o(a) reclamante apresente o endereço atualizado do(a) reclamado(a), sob pena de extinção.Int."

Processo 0815373-33.2016.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Escola Atual de Educação Infantil e Fundamental LTDA
ADV: BRUNO AFONSO PEREIRA (OAB 17013/MS)
"Indique o(a) reclamante, no prazo de 10 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção."

Processo 0816143-89.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários
Reqte: Jerlia Aile Ribeiro dos Santos - Reqdo: Banco BMG S/A
ADV: NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB 18461/MS)
ADV: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB 19764A/MS)
Sentença de pág.117/119: "Posto isso, nos termos do Artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil (Lei nº. 13.105),

julgo improcedentes os pedidosformulados por Jerlia Aile Ribeiro dos Santos, nesta Ação Declaratória c/cIndenização, movida em relação ao Banco BMG S/A, declarando extinto ofeito, com julgamento de mérito, ante a rejeição dos pedidos, deixando de condenar a autora no pagamento das custas processuais e honorários por serem inaplicáveis nesta fase (Artigo 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0816709-38.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino
Autor: Cezar Augusto Abud - Réu: Universidade Anhanguera - Uniderp
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
ADV: FELIPE LACERDA (OAB 22320/MS)

Sentença de pág.159/162: "Assim, deverá ser restituído para o autor apenas os valores referentes as mensalidades posteriores ao pedido de trancamento (fls.09), na forma simples, por não verificar má-fé por parte da requerida. Posto isso, nos termos do Artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Cezar Augusto Abud, nesta, Ação de Restituição, movida em relação a Universidade Anhanguera - Uniderp, para o fim de condenar a requerida a restituir para o autor, na forma simples, os valores referentes as mensalidades dos meses de abril, maio e junho de 2015, totalizando a quantia de R$3.847,64 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), o qual deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice igpm-fgv, a partir do desembolso e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual, por ser incabível, nos termos do Artigo 55, da Lei nº 9.099/95, que rege os Juizados Especiais. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Processo 0816959-71.2017.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material
Reqte: Mateus Zatorre dos Santos - Reqdo: Edifício Machado de Assis
ADV: THIAGO DA COSTA QUEIROZ DAURIA (OAB 15997/MS)
ADV: JOSELAINE ZATORRE (OAB 7449/MS)
ADV: ADAILTON BALDOMIR BATISTA NETO (OAB 16635/MS)
ADV: MAURO LUIZ MARTINES DAURIA (OAB 4424/MS)

Sentença de pág.270/273: "Posto isso, nos termos do Artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil (Lei nº. 13.105), julgo improcedentes os pedidos formulados por Mateus Zatorre dos Santos, nesta Ação de Indenização, movida em relação ao Edifício Machado de Assis, declarando extinto o feito, com julgamento de mérito, ante a rejeição dos pedidos. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual por incabível nos termos do Artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais. Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular." **********Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.P.R.I.

Auditoria Militar de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA AUDITORIA MILITAR
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALCEU TRANHAN XAVIER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0077/2018

Processo 0028499-59.2015.8.12.0001 - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Crimes Militares
Réu: Flaviano Rodrigues
ADV: DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES (OAB 10903/MS)

Intimado da parte dispositiva da sentença de f. 224-230: "Diante do exposto, o Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade, julgou procedente a denúncia para condenar Flaviano Rodrigues (brasileiro, convivente, portador RG nº 1040881 SSP/MS e do CPF nº 710.958.701-06, nascido em Naviraí/MS, na data de 05/02/1981, filho de Maria Lúcia Rodrigues, com endereço profissional na Av. Fátima do Sul, nº 303, Centro, Naviraí/MS) por infração art. 239 (escrito ou objeto obsceno) do Código Penal Militar. DOSIMETRIA PENALEm atenção às diretrizes previstas no art. 69 do CPM, vê-se que estas revelaram-se neutras, de modo que a pena-base deve ser fixada no mínimo legal, ou seja, 6 (seis) meses de detenção, sanção considerada definitiva ante a inexistência de circunstâncias agravantes e/ou atenuantes ou de causas de aumento e/ou de diminuição. Nos termos do art. 33 do Código Penal comum, o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena no regime aberto, podendo apelar em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Com fulcro no art. 84 do CPM, concede-se a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, mediante as seguintes condições: 1. durante os primeiros 6 (seis) meses da suspensão, o sentenciado deverá prestar serviços gratuitos à comunidade, em instituição beneficente particular ou pública - a ser escolhida pelo juízo da execução penal - por sete horas semanais;2. comparecer mensalmente em Juízo, até o dia 10 (dez), para informar suas atividades e comprovar o atendimento da condição supramencionada;3. não ser preso ou processado criminalmente;4. não mudar de endereço, nem sair da comarca sem prévia autorização judicial;5. não frequentar bares, prostíbulos e similares; e,6. recolher-se à residência até às 22h.Ressalta-se que as benesses do sursis serão revogadas caso o sentenciado descumpra qualquer das condições supracitadas.Após o trânsito em julgado desta decisão:I - inscreva(m)-se o(s) nome(s) do(s) réu(s) no rol dos culpados;II - expeça(m)-se a(s) respectiva(s) guia(s) de execução penal; e, III - adotadas as demais providências de praxe, e feitas as anotações e as comunicações tidas por necessárias, arquivem-se estes autos.P.R.I.C."

JUÍZO DE DIREITO DA AUDITORIA MILITAR
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALCEU TRANHAN XAVIER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0078/2018

Processo 0007049-55.2018.8.12.0001 (processo principal 0008735-47.2017.8.12.0800) - Insanidade Mental do Acusado - DIREITO PENAL MILITAR - Crimes contra a Autoridade ou Disciplina Militar - Resistência - Resistência mediante ameaça ou violência
Reqte: Armindo Dávalo de Arruda
ADV: DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES (OAB 10903/MS)

Intimação da defesa do agendaemnto da perícia para o dia 03/04/2018, às 12h30, no consultório do psicólogo Enver Merege, na Rua 25 de Dezembro, 476, Centro

Processo 0013247-45.2017.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Militares
Réu: Cleibe José da Silva
ADV: DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES (OAB 10903/MS)
Intimação da defesa da decisão de f. 376: Assim sendo, defiro o pedido para autorizar a saída temporária c/c autorização de viagem ao reeducando, sem escolta, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do dia 29/03/18, advertindo-o que durante esse período deverá permanecer em sua residência, no endereço indicado, podendo sair apenas para se dirigir ao estabelecimento em que se encontra recolhido.Desde já, o reeducando fica advertido de que durante o período da saída temporária deverá respeitar as condições descritas no art. 124, incisos I, II e III, da Lei n. 7.210/84.Oficie-se como de praxe, esclarecendo que na autorização de saída deverá constar o endereço atualizado do reeducando, ou seja, onde o mesmo poderá ser encontrado. Outrossim, advirta-se o reeducando a concessão da saída temporária não implica em dispensa do serviço, devendo, portanto, requerê-la junto à administração.Expeça-se a autorização, inclusive de viagem, caso necessário.Intimem-se. Ciência ao MP. Oportunamente, aguarde-se o cumprimento da pena, adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes.

Processo 0013250-97.2017.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Militares
Réu: Odair Lazaro de Oliveira
ADV: DEIWES WILLIAM BOSSON NANTES (OAB 10903/MS)
Intimação da defesa da decisão de f. 307: Assim sendo, defiro o pedido para autorizar a saída temporária ao reeducando, sem escolta, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do dia 26/03/2018, advertindo-o que durante esse período deverá permanecer em sua residência, no endereço supracitado, podendo sair apenas para se dirigir ao estabelecimento em que se encontra recolhido. Desde já, o reeducando fica advertido de que durante o período da saída temporária deverá respeitar as condições descritas no art. 124, incisos I, II e III, da Lei n. 7.210/84.Oficie-se como de praxe, esclarecendo que na autorização de saída deverá constar o endereço atualizado do reeducando, ou seja, onde o mesmo poderá ser encontrado. Outrossim, advirta-se o reeducando a concessão da saída temporária não implica em dispensa do serviço, devendo, portanto, requerê-la junto à administração. Expeça-se a autorização.Intimem-se. Ciência ao MP. Oportunamente, aguarde-se o cumprimento da pena, adotando a serventia - de ofício - as providências de impulso processual pertinentes.

Processo 0026526-98.2017.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Militares
Réu: Eliel Pio de Melo
ADV: EMILENE MAEDA RIBEIRO (OAB 17420/MS)
ADV: LUCAS TOBIAS ARGUELLO (OAB 20778/MS)
ADV: MATHEUS MACHADO LACERDA DA SILVA (OAB 21533/MS)
Intimação da defesa da decisão de f. 210: Acolho a justificativa apresentada pelo sentenciado Eliel Pio de Melo(f. 183). Aguarde-se o regular cumprimento da pena.

Processo 0048164-95.2014.8.12.0001 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Amaury Catelli de Alcantara
ADV: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)
Intimação da defesa da decisão de f. 708-709: Indefiro a impugnação de f. 706/707 e, nos termos do artigo 277, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, homologo o cálculo de liquidação de pena de f. 631/633. Mediante recibo, encaminhe-se cópia ao sentenciado.No mais, aguarde-se o regular cumprimento da pena, adotando a serventia, de ofício, as providências de impulso processuais pertinentes.Int.

1ª Vara de Direitos Difusos Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALENCAR TAVARES DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0161/2018

Processo 0901288-52.2017.8.12.0001 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário
Réu: Cláudio Caleman - Onofre da Costa Lima Filho - Usina de Asfalto Santa Edwiges Ltda e outros
ADV: FABRÍCIO APARECIDO DE MORAIS (OAB 11037/MS)
Despacho fl.8.625:"...F. 8.613/8.624: Em juízo de retratação, mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Ante o efeito suspensivo concedido no agravo de instrumento manejado, à serventia para adotar, com urgência, as medidas para liberação dos bens de USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA.,ONOFRE DA COSTA LIMA FILHO e CLÁUDIO CALEMAN.Informações em Agravo de Instrumento prestadas nesta data, conforme ofício que segue.No mais, prossiga-se, no que cabível, no cumprimento da decisão de f. 8.508/8.524, bem como proceda-se à juntada das informações de BACENJUD anexas.Intime(m)-se. Cumpra-se, com urgência...".

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALENCAR TAVARES DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0162/2018

Processo 0044210-46.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Valdemi Elício de Lima
ADV: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Despacho de fl. 202 "...Defiro o pedido de f. (201). Encaminha-se o feito para a Contadoria para a elaboração do cálculo. Após, abra-se vistas as partes para manifestação.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0800429-28.2017.8.12.0001 - Liquidação por Artigos - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Afonso Fribel - Anair Franceschi Ducatti e outros - Exectdo: Banco Bradesco S.a.
ADV: JOSÉ MANUEL DE ARRUDA ALVIM NETO (OAB 12363/SP)
ADV: MARCELO DALANHOL (OAB 31510/PR)
ADV: EDUARDO ARRUDA ALVIM (OAB 118685/SP)
Despacho de fl. 357 "...F. 354: Ao cartório para providenciar a juntada do inteiro teor da decisão. Após, cientifiquem-se as partes.F. 355/356: Defiro a dilação do prazo em 15 dias para que o réu apresente as datas de encerramento das cadernetas de poupança.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0800690-90.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Ademar Kunio Donomai e outros - Exectdo: Banco Bradesco S.a.
ADV: JOSÉ MANUEL DE ARRUDA ALVIM NETO (OAB 12363/SP)
ADV: RUY FONSATTI JUNIOR (OAB 18407A/MS)
ADV: MARCELO DALANHOL (OAB 31510/PR)
ADV: ANA PAULA PIRES DE AZEVEDO (OAB 19618MS)
ADV: EDUARDO ARRUDA ALVIM (OAB 118685/SP)
Despacho de fl. 629 "...Cientifiquem-se as partes quanto ao teor dos ofícios de f. (627 e 628), requerendo o que de direito. Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0805661-84.2018.8.12.0001 - Mandado de Segurança Coletivo - Violação aos Princípios Administrativos
Imptte: Sindicato dos Odontologistas de Mato Grosso do Sul - Sioms
ADV: ALEXANDRE CHADID WARPECHOWSKI (OAB 12195/MS)
Decisão de fls. 132-133 "...Os autos tornaram à conclusão para análise do pedido de justiça gratuita que, por um lapso, deixou de ser apreciado, o que faço a seguir.Requer a parte autora a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, alegando ser entidade sindical sem fins lucrativos, conforme descrito em seu Estatuto Social.Com efeito, é consabido que para concessão de assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, se faz necessária a cabal demonstração da impossibilidade desta em arcar com as despesas do processo, conclusão edificada nos enunciados da Sumula 481, do STJ e 463, do TST, in litteris:Súmula 481, STJ - Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.Sumula 463, TST - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO(conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017- republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017I - A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta adeclaração de hipossuficiência econômica firmada pela parteou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos paraesse fim (art. 105 do CPC de 2015);II - No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.Por óbvio, não é outro o entendimento da jurisprudência dominante, vejamos:JUSTIÇA GRATUITA. ENTIDADE SINDICAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MISERABILIDADE JURÍDICA.A concessão de justiça gratuita aos Sindicatos depende da efetiva comprovação de que a entidade não pode arcar com as despesas das custas processuais. A simples declaração de hipossuficiência econômica, por si só, não garante a concessão do referido benefício. INSALUBRIDADE. Por imperativo legal, a priori, a questão pode ser esclarecida com a efetivação de perícia técnica que ateste - ou não - o trabalho em local insalubre. No caso presente, restou provado pela perícia técnica realizada, com base na Norma Regulamentadora 15, nas condições das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores no exato local de prestação dos serviços pelos substituídos, a inexistência de insalubridade na forma pleiteada pelo sindicato autor. DEPÓSITOS DO FGTS. RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO. Provados nos autos através de farta documentação a regularidade dos depósitos de FGTS (ID's n.ºs 43f5164 a b58ad55), bem ainda, os recolhimentos previdenciários (IDs b3e8be2 a 879161), mantêm-se a improcedência dos pedidos relativos aos mesmos. Recurso conhecido e improvido.(TRT-11 00004433020155110151, Rel. Maria de Lourdes Guedes Montenegro, p. 29.05.2017)._____MANDADO DE SEGURANÇA. BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. ENTIDADE SINDICAL. PROVA DA IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS.O Tribunal Superior do Trabalho editou recentemente a Súmula 463 que, em seu item II, consagrou o seu entendimento já pacífico no sentido de que, em se tratando de pessoa jurídica, não basta a mera declaração de miserabilidade para a concessão dos benefícios da assistência judiciária, é imperiosa a demonstração cabal de impossibilidade de arcar com as despesas processuais. Nestes termos, considerando que a entidade sindical, na condição de substituta processual dos integrantes de sua categoria, atua em nome próprio na defesa de direito alheio (art. 18, CPC/2015), para fazer jus aos benefícios da gratuidade da Justiça, deve comprovar, de forma inequívoca, a sua impossibilidade de fazer face aos custos do processo. Não o fazendo, o pedido deve ser indeferido. (TRT-6 MS 0000440-13.2017.5.06.0000, Rel. Maria de Lourdes Guedes Montenegro, p. 29.05.2017).Isto posto, não havendo qualquer comprovação da incapacidade econômica da parte autora, indefiro o pedido de justiça gratuita.Intime-se a litigante para, em 15 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da ação.Atendida a providência supra, prossiga-se no cumprimento das decisões de f. 121/123 e 129/131, transcorrendo in albis, tornem conclusos para extinção.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0810391-75.2017.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos
Autor: Angelo Jair Ribeiro - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACH FERNANDES (OAB 15388/MS)
ADV: WALDIR SERRA MARZABAL JÚNIOR (OAB 45784/PR)
ADV: WALDIR SERRA MARZABAL JÚNIOR (OAB 16726A/MS)
ADV: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS)
ADV: JOSÉ MANUEL DE ARRUDA ALVIM NETO (OAB 12363/SP)
ADV: EDUARDO ARRUDA ALVIM (OAB 118685/SP)
Despacho de fl. 220 "...F. 216/217: Tendo sido recebido também no efeito suspensivo, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0818817-76.2017.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Autora: Idalina Soares Mascarenhas e outros - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: EDUARDO ARRUDA ALVIM (OAB 118685/SP)
ADV: JOSÉ MANUEL DE ARRUDA ALVIM NETO (OAB 12363/SP)
ADV: JONATAS MATANA PACHECO (OAB 30767SC)
ADV: PAULO ROBERTO CORREA PACHECO (OAB 14513/SC)
Despacho de fl. 215 "...F. 213/214: Defiro a dilação do prazo em 15 dias para que o réu apresente as datas de encerramento das cadernetas de poupança.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0834705-85.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campo Grande - Sisem
ADV: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)
Despacho de fl. 59 "...Com fundamento no princípio da cooperação, inserto no art. 6º, do CPC, intimem-se as partes para, no prazo de quinze dias, delimitarem as questões de direito que entendem relevantes para a decisão de mérito, assim como as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, especificando as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.Intime(m)-se. Cumpra-se."

Processo 0837967-77.2016.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Ângelo Albaneze Junior e outros - Exectdo: Banco Bradesco S/A
ADV: CECÍLIA VASCONCELOS F M CHAGAS (OAB 15003A/MS)
ADV: EDUARDO ARRUDA ALVIM (OAB 118685/SP)
ADV: JOSÉ MANUEL DE ARRUDA ALVIM NETO (OAB 12363/SP)
Despacho de fl. 735 "...F. 732/733: Defiro a dilação do prazo em 15 dias para que o réu apresente as datas de encerramento das cadernetas de poupança.Intime(m)-se. Cumpra-se."

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FERNANDA PEREIRA AMÉRICO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0163/2018

Processo 0831961-88.2015.8.12.0001 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Violação aos Princípios Administrativos
Reqte: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Gilmar Antunes Olarte
ADV: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)
ADV: KÁRLEN KARIM OBEID (OAB 18284/MS)
Decisão de fls. 557: "... Desta forma, estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, julgo saneado o processo, estabelecendo como ponto(s) controvertido(s), cujo onus probandi compete exclusivamente à parte autora: 1. as irregularidades na criação do Centro Municipal Pediátrico - CEMPE e 2. o dolo na conduta atribuída à parte ré.Defiro a produção de prova testemunhal, designando a data de de 24 de abril de 2018, às 15:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas, destacando-se que a parte ré deverá adotar as providências previstas no art. 455, do NCPC, pretendendo ter inquiridas suas testemunhas (f. 545/55) e as testemunhas arroladas pelo Ministério Publico (f. 544) deverão ser intimadas por via judicial, com espeque no art. 455, § 4º, inciso IV, do NCPC."

2ª Vara de Direitos Difusos Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS
JUIZ(A) DE DIREITO DAVID DE OLIVEIRA GOMES FILHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALENCAR TAVARES DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0179/2018

Processo 0023266-57.2010.8.12.0001 (001.10.023266-4) - Procedimento Comum - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Federação Sindical dos Servidores Publicos Estaduais e Municipais do Estado do MS - FESERP - Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB
ADV: DANIELLE DE OLIVEIRA XAVIER (OAB 24623/DF)
ADV: RODNEY TORRALBO (OAB 15769AM/S)
ADV: MÔNICA CHAGAS DOS SANTOS (OAB 28712/DF)
ADV: JOSÉ OSMIR BERTAZZONI (OAB 232045/SP)
Decisão de fls.444-445 "...Vistos etc.1) A Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul - FESERP/MS e a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB opusreram embargos de declaração contra a sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial (fls. 397-407).As embargantes alegam que a sentença foi omissa, pois deixou de especificar, na parte dispositiva, que o recolhimento das contribuições sindicais deveriam ser realizadas através de guias-GRSCU com os códigos sindicais das autoras, a fim de que estas procedam nos termos do art. 589 da CLT.Trouxeram as embargantes, no corpo de seu arrazoado, as Portarias que, segundo alegam, embasam o pedido formulado nestes aclaratórios.Intimado a se manifestar, o Município de Campo Grande/MS requereu o "não provimento" da pretensão recursal (Fls. 436-438.É o relatório. Decido.A parte autora, inconformada com o teor da parte dispositiva da sentença, opôs embargos de declaração, aduzindo que este Juízo se omitiu em descrever que as contribuições sindicais deveriam ser recolhidas através de guias-GRSCU com códigos sindicais das autoras.Não merece amparo o inconformismo. O dispositivo da sentença, na parte em que se alega haver omissão, foi redigido nos seguintes termos:"Isso posto, julgo parcialmente procedente o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do art.487, I, do CPC, a fim de condenar o Município de Campo Grande/MS a proceder o desconto dos valores devidos a título de contribuição sindical anual/compulsória, dos servidores públicos estatutários, inclusive não associados, referentes aos anos de 2006 e seguintes, recolhendo-os à Caixa Econômica Federal, a fim de que essa proceda nos termos do art.589 da CLT.".Não há qualquer omissão a ser sanada. Obviamente que a parte requerida condenada deverá proceder ao recolhimento devido a título de contribuição sindical na forma e tempo estabelecidos nas normas de regência (portarias citadas pelas embargantes).É dispensável, portanto, que a sentença descreva minuciosamente como o requerido deverá proceder, tornando-se desnecessário que se explicite os Códigos guias-GRSCU atinentes às autoras, na parte dispositiva.Acresço que o atendimento da pretensão formulada nestes embargos poderia gerar eventuais entraves futuros, acaso haja mudanças nas Portarias citadas ou mesmo nos códigos das guias pela instituição financeira.Portanto, o pleito formulado pelas embargantes não se enquadra nas hipóteses do art. 1.022 do CPC, porquanto a há omissão, contradição ou obscuridade a ser corrigida.Diante do exposto, não conheço dos presentes aclaratórios. Intimem-se.2) Após, cumpram-se as deliberações finais da sentença de fls. 156-158."

Processo 0047746-02.2010.8.12.0001 (001.10.047746-2) - Procedimento Comum - Piso Salarial
Reqte: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul - SINPOL - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: JAIRO GONÇALVES DO SANTOS (OAB 7250/MS)
Despacho de fl. 607 "...Não conheço da manifestação de fls. 538-606, devendo a parte exequente proceder conforme determina o art. 102, segunda parte do caput, do CNCGJ/TJMS (distribuição e autuação em separado). Intime-se. Arquive-se."

Processo 0800727-54.2016.8.12.0001 - Liquidação por Artigos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Elia Duarte Mareco - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)

ADV: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Despacho de fl. 317 "...Vistos etc. Considerando que o Tribunal de Justiça, decidindo o agravo de instrumento, deu provimento ao recurso, determinando a extinção da liquidação de sentença em razão da inexigibilidade do título, com fulcro no art. 485, IV, do CPC, determino o arquivamento do feito. Intimem-se."

Processo 0809769-30.2016.8.12.0001 (apensado ao Processo 0844959-88.2015.8.12.0001) - Embargos à Execução - Causas Supervenientes à Sentença

Embargte: 'Estado de Mato Grosso do Sul - Embargda: Elcira Gracia Cielo e outros

ADV: ANA CAROLINA STEFANES ANTUNES (OAB 19003/MS)

ADV: SILVIA MARIA STEFANES ANTUNES (OAB 18047/MS)

ADV: VANIA APARECIDA STEFANES ANTUNES (OAB 9086/MS)

Despacho de fl. 532 "...Vistos etc. Intimem-se as partes do retorno dos autos do TJ/MS e arquive-se."

Processo 0811832-28.2016.8.12.0001 - Liquidação por Artigos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Lindinalva Silva Donha

ADV: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)

ADV: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Decisão de fl. 203 "...Vistos etc.Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 dias, apresentar os cálculos, cumprindo o determinado às fls. 142-146, sob pena de extinção da ação sem julgamento do mérito, em consonância ao art. 485, inc. III, do CPC/2015."

Processo 0813698-71.2016.8.12.0001 - Liquidação por Artigos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Neusa Siena Balardi - Reqda: 'Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)

ADV: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Sentença de fl. 153 "...Neusa Siena Balardi, qualificada na inicial, ingressou com liquidação de sentença em face do Estado de Mato Grosso do Sul, também qualificado, pelos motivos expostos na exordial. As fls. 146 dos autos, a liquidante formulou pedido de extinção da ação, tendo em vista a distribuição em duplicidade dos autos. Intimado para se manifestar quanto a esse pedido, o Estado se opôs e pediu que fosse reconhecido a litispendência, preliminar levantada por ele na impugnação apresentada às fls. 93/101. É o relatório. Decido. A liquidante formulou pedido de desistência da ação, alegando que houve a distribuição em duplicidade dos autos. Entretanto, o Estado foi contra a extinção da ação por desistência, sob o argumento de que ele já havia alegado, como matéria preliminar em sua impugnação, a litispendência desta ação com os autos n. 0813676-13.2016.8.12.0001. Em razão disso, disse que houve o reconhecimento expresso da matéria pela parte liquidante, porém a mesma pediu desistência para se esquivar de arcar com os ônus sucumbenciais. Considerando que ocorreu a duplicidade de distribuição de ações e que os autos de n. 0813676-13.2016 já se encontram com decisão sobre o pedido de liquidação, o reconhecimento da litispendência é medida que se impõe. Entretanto, não há que se falar em atitude por parte da liquidante para se esquivar do pagamento dos honorários de sucumbência, já que foi deferido à ela os benefícios da justiça gratuita em decisão inicial de fls.86. Por estes motivos, julgo extinto o processo na forma do art. 485, V, do CPC/15. Sem custas e honorários, ante a gratuidade da justiça. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se."

Processo 0815142-42.2016.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Telson de Oliveira Carvalho - Reqdo: Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande - Unidade 01 e outro

ADV: RICARDO DE SOUZA VARONI (OAB 16683/MS)

ADV: BARBARA ANDRADE DE ALMEIDA PRADO (OAB 15805/MS)

ADV: THIAGO NOVAES SAHIB (OAB 16795/MS)

ADV: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Despacho de fl. 144 "...Vistos etc.Diante da decisão do e. TJMS, que rejeitou a prejudicial e negou provimento ao recurso, cumpra-se integralmente a decisão interlocutória que acolheu a impugnação e liquidou o crédito. Intime-se." Com intimação da Requerida para cumprir item 2) da Decisão de fls. 116-121. Prazo 15 (quinze) dias.

Processo 0816654-31.2014.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cláusula Penal

Exectdo: CESAR ALVES DE LIMA

ADV: ILVA LEMOS MIRANDA (OAB 10039/MS)

ADV: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)

Despacho de fl. 218 "...Vistos etc.1) Intime-se pessoalmente o executado para comprovar o pagamento do valor acordado, no prazo de 15 dias, conforme requerimento ministerial (fl. 216). 2) Oficie-se à SEMADUR, para que informe se foram realizados 10 depósitos mensais no valor de R$ 100,00, entre os meses de abril de 2017 a janeiro de 2018, conforme requerimento ministerial (fl. 217). Intimem-se."

Processo 0826616-10.2016.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Dalva dos Santos Cacho - Reqdo: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande e outro

ADV: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

ADV: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Despacho de fl. 181 "...Vistos etc.Diante da decisão do e. TJMS, que rejeitou a prejudicial e negou provimento ao recurso, cumpra-se integralmente a decisão interlocutória prolatada às fls. 159-163, a partir do item 2. Intime-se."

Processo 0826641-23.2016.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Keila Ferreira de Melo - Reqdo: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande e outro

ADV: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

ADV: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Despacho de fl. 186 "...Vistos etc.Diante da decisão do e. TJMS, que rejeitou a prejudicial e negou provimento ao recurso, cumpra-se integralmente a decisão interlocutória prolatada às fls. 161-166, a partir do item 2.Intime-se."

Processo 0827112-39.2016.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Autora: Dulce Ribeiro de Oliveira - Réu: Cesup Centro de Ensino Superior de Campo Grande - Pedro Chaves dos Santos Filho

ADV: LUCAS MAIDANO BENITES (OAB 18891/MS)

ADV: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

ADV: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Despacho de fl. 181 "...Vistos etc.Diante da decisão do e. TJMS, que rejeitou a prejudicial e negou provimento ao recurso, cumpra-se integralmente a decisão interlocutória prolatada às fls. 158-162, a partir do item 2. Intime-se."

Processo 0830806-16.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Carla Beatriz Monteiro de Oliveira Barbosires - Exectdo: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande

ADV: MAGALI APARECIDA DA SILVA BRANDÃO (OAB 12545/MS)

ADV: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Despacho de fl. 144 "...Vistos etc.Diante da decisão do e. TJMS, que rejeitou a prejudicial e negou provimento ao recurso, cumpra-se integralmente a decisão interlocutória prolatada às fls. 122-126, a partir do item 2. Intime-se."

Processo 0833471-05.2016.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Luciana Teixeira Gonçalves - Réu: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande (Atual Uniderp) e outro

ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

ADV: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Despacho de fl. 205 "...Vistos etc.Diante da decisão do e. TJMS, que rejeitou a prejudicial e negou provimento ao recurso, cumpra-se integralmente a decisão interlocutória prolatada às fls. 170-174, a partir do item 2. Intime-se."

Processo 0835531-48.2016.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Autora: Brandina Aquino Martinez - Réu: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande (Atual Uniderp) e outro

ADV: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

ADV: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Decisão de fls. 139-144 "... Diante do exposto, acolho em parte a impugnação para determinar que liquidante refaça os cálculos, considerando apenas os valores com destaque em amarelo junto do nome da parte liquidante (fls. 59), aplicando-se os juros moratórios de 0,5% ao mês de 01/02/1997 a 11/01/2003 e de 1% ao mês a partir de então. Prazo 15 dias. Após, com a apresentação dos novos cálculos, intime-se a Cesup para se manifestar a respeito deles, também no prazo de 15 dias. Intimem-se."

Processo 0900263-38.2016.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Recursos Hídricos

Reqdo: Cosmos Hotel Ltda

ADV: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Despacho de fl. 98 "...Vistos etc.1) Intime-se a parte executada para comprovar a obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), conforme requerimento ministerial (fls. 97). Prazo: 15 dias. 2) Após, ao Ministério Público."

Processo 0900588-13.2016.8.12.0001 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário

Reqdo: ELIAS DOMINGOS DA SILVA - ANTONIO CESAR ORTEGA

ADV: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

ADV: VICTOR HENRIQUE SAKAI FUJIMOTO (OAB 17325/MS)

ADV: PATRICIA FARO DE CAMPOS WIDAL (OAB 16549/MS)

ADV: MARCIO DE CAMPOS WIDAL FILHO (OAB 12269/MS)

ADV: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA (OAB 11324A/MS)

Com intimação das partes para apresentar Alegações Finais. Prazo 15 (quinze) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

JUIZ(A) DE DIREITO DAVID DE OLIVEIRA GOMES FILHO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FERNANDA PEREIRA AMÉRICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0177/2018

Processo 0825575-71.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Eder Miranda Insfran - Réu: OI S.A. - Inepar S/A Indústria e Construções Ltda

ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

ADV: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)

ADV: JOSÉ ANTONIO TOLEDO DE CASTRO (OAB 18487/MS)

"Intimação da parte autora da petição juntada à p. 351-1517 dos autos, para manifestar-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

JUIZ(A) DE DIREITO DAVID DE OLIVEIRA GOMES FILHO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALENCAR TAVARES DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0180/2018

Processo 0833306-26.2014.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: IVANETE VICENCIA DE ABREU - Reqdo: OI S.A. - Perita: Olímpio Teixeira - Auditores, Consultores e Peritos Contábeis S/S Ltda.

ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

ADV: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

ADV: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)

"Intimação das partes do início dos trabalhos periciais pela empresa Olimpio Teixeira Auditores, Consultores e Peritos Contábeis, conforme determinação às p. 74-75 e 273 dos autos."

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS
JUIZ(A) DE DIREITO DAVID DE OLIVEIRA GOMES FILHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FERNANDA PEREIRA AMÉRICO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0181/2018

Processo 0829811-08.2013.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: LUIZ CARLOS DA SILVA FEITOSA - ELIZETE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FEITOSA - Reqdo: OI S/A
ADV: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 218569/SP)
ADV: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
ADV: DIOGO AQUINO PARANHOS (OAB 12675/MS)
ADV: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Decisões Interlocutórias de p. 954-955: "Vistos etc.1) A sentença prolatada às fls. 944 foi liberada equivocadamente neste processo, vez que não houve qualquer pedido de desistência nos autos. Assim, torno-a sem efeito. 2) Às fls. 937-939, a executada opôs de embargos de declaração da decisão que suspendeu o processo (fls. 931), alegando suposta omissão no que diz respeito a não apreciação do pedido de liberação da constrição realizada em 26.06.2016, no valor de R$ 172.440,11. Ocorre que não há qualquer omissão a ser sanada na decisão de fls. 931. A embargante busca, na verdade, pela via inadequada dos embargos de declaração, opostos somente em 19.08.2016, a modificação da decisão prolatada e publicada em 01.07.2016 (fls. 785), que determinou a ordem de bloqueio das contas da devedora. Veja-se que mais de um mês depois de prolatada a decisão, vem a parte executada tentar modificá-la por meio dos embargos, o que não é possível. Assim, diante da intempestividade e inadequação do recurso utilizado, não conheço dos embargos de declaração. Comunique-se o e. TJMS (fls. 952-953). 3) Considerando que o juízo da recuperação judicial, em decisão prolatada em 19.01.2018 (autos de nº 0203711-65.2016), informou que o prazo de suspensão da prescrição e das ações e execuções em face da recuperanda Oi se encerrou no último dia 19/12/2017, o processo voltará ao seu curso regular. Às fls. 787, determinou-se ao credor que informasse se havia alguma diferença a reclamar. O exequente veio aos autos pleiteando a imediata transferência dos valores depositados, bem como o bloqueio on line da quantia remanescente de R$ 44.292,30 (fls. 790). Diga o devedor a respeito da diferença, agora reclamada pelo exequente. Prazo: 05 dias.4) O pedido de alvará será apreciado na sentença de extinção.Intimem-se."

Processo 0833250-85.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Mega Card Consultoria e Serviços Financeiros Ltda - Exectda: OI S/A
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 16558/MS)
ADV: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)
ADV: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
"Intimação da parte autora para que se manifeste da Exceção de Pré-Executividade, juntada às p. 679-862 dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias."

Processo 0833299-29.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Mega Card Consultoria e Serviços Financeiros Ltda - Exectda: OI S/A
ADV: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
ADV: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 16558/MS)
ADV: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
"Intimação da parte autora da Exceção de Pré-Executividade, juntada às p. 679-862 dos autos, para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias."

Processo 0834457-90.2015.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Luiz Carlos da Silva Feitosa - Elizete da Conceição Rodrigues Feitosa - Reqda: OI S/A - Perita: Olímpio Teixeira - Auditores, Consultores e Peritos Contábeis S/S Ltda.
ADV: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 218569/SP)
Despacho de p. 2264: "Vistos etc.1) Considerando que o e. TJMS negou provimento ao recurso interposto pela OI (fls. 2.234-2.263) e que o valor dos honorários periciais já foi depositado (fls. 2.190-2.194), intime-se o perito para dar início aos trabalhos. O perito terá 30 dias para apresentar o laudo. 2) Com a juntada do laudo, manifestem-se as partes em 15 dias. 3) Após, venham os autos conclusos para decisão. Intimem-se." "Intimação das partes do início dos trabalhos periciais, pela empresa Olimpio Teixeira Auditores, Consultores e Peritos Contábeis, conforme determinado à p. 2079 dos autos."

Processo 0836349-63.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Giomar Silva de Souza - Fatima Souza Costa - Exectda: OI S/A
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)
ADV: CRISTINA DE SOUZA SILVA (OAB 14966/MS)
ADV: LUANA GODOI DA COSTA (OAB 19114/MS)
"Intimação da parte autora para que se manifeste da juntada de Exceção de Pré-Executividade, à p. 174-388 dos autos, no prazo legal."

1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR C/MULHER
JUIZ(A) DE DIREITO LILIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEVINDO DE REZENDE MENDES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0083/2018

Processo 0002591-63.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais
Réu: J.B.O.
ADV: WISON CARLOS DE GODOY (OAB 4686/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do(a) acusado(a) para apresentar alegações finais, através de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0002604-62.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: V.M.D.
ADV: EVERTON HEISS TAFFAREL (OAB 10954/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do(a) acusado(a) para apresentar alegações finais, através de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme decisão descrita: Com efeito, em se tratando de peça essencial ao regular prosseguimento do feito, concedo derradeira oportunidade para que, dentro de cinco dias, o advogado constituído promova a apresentação das alegações finais, ressalvando-lhe que, decorrido novamente o prazo sem manifestação, nos termos do art. 265 do CPP, ser-lhe-á aplicada multa de 10 a 100 salários mínimos, comunicando-se de sua desídia à OAB. Intime-se

Processo 0002973-56.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: A.A.N.
ADV: RODRIGO MENDONÇA DUARTE (OAB 20802/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do(a) sentenciado(a) para apresentar razões de apelação no prazo de 08 (oito) dias, conforme decisão descrita: Com efeito, renovem-se a intimação do advogado constituído para que promova a apresentação das razões recursais do recurso interposto, ressalvando-lhe que, decorrido novamente o prazo sem manifestação, nos termos do art. 265 do CPP, ser-lhe-á aplicada multa de 10 a 100 salários mínimos, comunicando-se de sua desídia à OAB. Intime-se

Processo 0024466-55.2017.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: D.L.
ADV: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)
Tendo em vista o aditamento à denúncia de f. 232/233, diante do que dispõe o art. 384, § 2º do CPP, por primeiro, intime-se o Defensor do acusado.Após, e não havendo oposição, desde logo, RECEBO o aditamento apresentado.Nesta hipótese, proceda-se as anotações necessárias e cite-se novamente o réu, a fim de que ofereça defesa, no prazo de 10 dias, tudo consoante dispõe o art. 396 e seguinte do CPP.Intimem-se e cumpra-se.

Processo 0026536-16.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: R.D.G.
ADV: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
ADV: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do(a) sentenciado(a) para apresentar razões de apelação no prazo de 08 (oito) dias.

Processo 0031012-97.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: C.J.C.A.
ADV: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
ADV: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)
Intime-se para apresentar alegações finais.

Processo 0033758-98.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: J.A.V.B.
ADV: HELDER DA CUNHA RODRIGUES (OAB 21062/MS)
Considerando que a defesa não arguiu preliminares, aliado ao fato de que não preenchidas uma das hipóteses previstas no art. 397, do CPP, incabível a absolvição sumária do acusado, pelo que, nos termos do art. 400 do CPP, designo audiência de Instrução e Julgamento para 26/06/2018, às 14:00h.

Processo 0038101-06.2017.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: J.R.S.A.
ADV: THIAGO GOMES FARIAS (OAB 22059/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do acusado da sentença de fls. 216-225, conforme dispositivo a seguir: “Posto Isso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Jordy Rogerio dos Santos Arruda, quanto ao delito de injúria, previsto no art. 140 do Código Penal, nos termos do art. 107, IV, do CP (decadência); e julgo procedente a denúncia para CONDENÁ-LO como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal e art. 21 da Lei das Contravenções Penais, na forma do art. 69, CP, conforme apurado na instrução. Nos termos do art. 387, IV do CPP c/c art. 91, I, do CP, fixa-se o valor mínimo para reparação de danos morais sofridos para cada vítima em R$ 3.000,00 (três mil reais) corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, a partir da data do arbitramento (Súmula 362, STJ), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data dos fatos (Súmula 54 STJ), ficando a critério da vítima a execução no juízo cível competente.”

2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR C/MULHER
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL OMAR DANTAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 0009218-49.2017.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: M.O.M.
ADV: PAULO ALBERTO DORETO (OAB 20192/MS)
Intima-se o patrono do acusado da decisão de fls. 63 “Considerando a necessidade de reordenamento da pauta, redesigna-se a audiência destes autos para o dia 25 de julho de 2019, às 16 horas”.

Processo 0009925-85.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: DEJAIR ANTUNES GERALDO FILHO
ADV: RUBIA NATALY CAROLINE MATINS PINTO (OAB 16574/MS)
Intima-se o patrono do acusado da decisão de fls. 129 “ Considerando a necessidade de reordenamento da pauta, redesigna-se a audiência destes autos para o dia 13 de setembro de 2018, às 14 horas”.

Processo 0014574-11.2006.8.12.0001 (001.06.014574-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor
Réu: Nivaldo Silvestre da Silva
ADV: ELEZIO CORRÊA DE MELLO (OAB 17425/MS)
Intima-se o patrono do acusado da decisão de fls. 508 “ Verifica-se que a manifestação de p. 502 se refere aos autos de Execução de Pena correspondente (0003822-08.2015.8.12.0019). Desta forma, intime-se o advogado subscritor para que proceda a juntada da petição naqueles”.

Processo 0019639-40.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: Luiz Fernando Mutolese Areias
ADV: HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES (OAB 8986/MS)
Intima-se o patrono do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a juntada do mandado de intimação às f. 107, informando o atual endereço do réu.

Processo 0019805-67.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: FLAVIO ALBERTO RENA
ADV: CLAUDEONOR CHAVES RIBEIRO (OAB 6632/MS)
ADV: JULIO VANTH MORINIGO CHAVES RIBEIRO (OAB 19552/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do(a) sentenciado(a) para apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 08 (oito) dias.

Processo 0026168-70.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: Victor Daniel Lopez Arraigada
ADV: ROSEANY MENEZES (OAB 13812/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do(a) sentenciado(a) para apresentar razões e contrarrazões de apelação no prazo de 08 (oito) dias.

Processo 0028228-16.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: LUCIO RODRIGUES MACIEL - Vítima: Katty de Paula Kague
ADV: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS)
Intima-se o patrono do acusado da decisão de fls. 102 " Considerando a necessidade de reordenamento da pauta, redesigna-se a audiência destes autos para o dia 03 de setembro de 2018, às 16 horas e 30 minutos".

Processo 0028228-16.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: LUCIO RODRIGUES MACIEL - Vítima: Katty de Paula Kague
ADV: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS)
Intima-se o patrono da vítima acercda da decisão de fls. 102 " Considerando a necessidade de reordenamento da pauta, redesigna-se a audiência destes autos para o dia 03 de setembro de 2018, às 16 horas e 30 minutos".

Processo 0031239-53.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: Leandro Augusto Mendes de Paiva
ADV: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)
ADV: JAKELINE FREITAS OJEDA (OAB 13210/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do(a) sentenciado(a) para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 (oito) dias.

Processo 0033158-82.2013.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: Alexssandro Ojeda Dias
ADV: MÁRIO MÁRCIO BORGES (OAB 11376/MS)
Recebe-se a resposta à acusação. Em que pesem os argumentos da defesa, a denúncia apesar de suscita, não se revela inepta. Nota-se que se encontra regularmente embasada nos elementos informativos produzidos na delegacia de polícia, aptos nesta fase processual a dar viabilidade à sequência do feito. Desta forma, não se pode afirmar, de forma inquestionável, que são infundadas as suspeitas de ocorrência do delito, posto que tal questão exige um apurado exame do conjunto fático-probatório, o que será possível quando da análise do mérito. Não sendo o caso de reconhecimento de qualquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP, designa-se audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de junho de 2018, às 15 horas, nos termos do artigo 400 e ss do CPP. Intimem-se. Sendo necessário, expeça-se carta precatória. Às providências.

Processo 0039384-64.2017.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: G.L.O.
ADV: VALDA MARIA GARCIA ALVES NÓBREGA (OAB 17380/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do(a) sentenciado(a) para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 (oito) dias.

Processo 0039890-74.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: MIRREIBHER MUSTAFA RATEIB
ADV: ROGÉRIO LUIS FACHIN (OAB 18952/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do acusado da decisão proferida: Não sendo o caso de reconhecimento de qualquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP, designa-se audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de junho de 2018, às 14 horas e 30 minutos, nos termos do artigo 400 e ss do CPP.Intimem-se. Sendo necessário, expeça-se carta precatória. Às providências..

Processo 0040571-78.2015.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: Fábio Murilo Moura de Arruda
ADV: ELIZETE NOGUEIRA BARBOSA (OAB 4844/MS)
Intima-se o patrono do acusado da decisão de fls. 119 " Considerando a necessidade de reordenamento da pauta, redesigna-se a audiência destes autos para o dia 18 de outubro de 2018, às 16 horas".

Processo 0041413-87.2017.8.12.0001 - Carta Precatória Criminal - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: J.L.G.
ADV: JOSÉ DONIZETE FERREIRA FREITAS (OAB 4300/MS)
Cumpra-se. Designa-se a data de 04 de junho de 2018, às 14 horas e 15 minutos para realização do ato deprecado. Intimem-se. Comunique-se o juízo deprecante, cumprindo as demais diligências de praxe, inclusive notificando o Ministério Público. Às providências

Processo 0042298-04.2017.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: R.G.S.
ADV: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS)
Intima-se o(a) patrono(a) do acusado da decisão proferida às fls. 69:"Por outro lado, os pedido apresentados pelo réu antes mesmo do oferecimento da denúncia serão apreciados em momento oportuno."

Processo 0043427-78.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: Lindolfo Gavilan Filho
ADV: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)
Assim, não sendo o caso de reconhecimento de qualquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP, designa-se audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de junho de 2018, às 15 horas e 30 minutos, nos termos do artigo 400 e ss do CPP.

Processo 0043622-29.2017.8.12.0001 - Inquérito Policial - Decorrente de Violência Doméstica
Indiciado: D.A.C.F.
ADV: AFRANIO ALVES CORREA (OAB 7459/MS)
Decisão de fl. 61: "Trata-se de inquérito policial em que se apura a prática de violência contra a mulher no âmbito doméstico-familiar. O Ministério Público Estadual requer o arquivamento dos autos diante da ausência de justa causa para persecução penal, ante à falta de elementos, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal (pp. 55/58). Acolhe-se o parecer ministerial por seus próprios fundamentos.(...)"

Processo 0043783-73.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais
Autor: M.P.E. - Réu: L.F. - Vítima: C.S.R.
ADV: NILCE PINHEIRO ALMEIDA (OAB 2998/MS)
ADV: ELIODORO BERNARDO FRETES (OAB 6213/MS)
Intima-se os patronos da vítima acerca da decisão de fls. 70 " Considerando a necessidade de reordenamento da pauta, redesigna-se a audiência destes autos para o dia 30 de abril de 2019, às 16 horas e 30 minutos".

Processo 0045408-45.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: Fellipe Pereira Pires
ADV: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA (OAB 13216/MS)
Assim, não sendo o caso de reconhecimento de qualquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP, designa-se audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de junho de 2018, às 15 horas, nos termos do artigo 400 e ss do CPP.Intimem-se. Sendo necessário, expeça-se carta precatória. Às providências.

Processo 0827945-57.2016.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Dano
Querelante: Gislaine do Nascimento dos Santos - Querelado: B.S.M.G.
ADV: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)
Intima-se o patrono do acusado da decisão de fls. 93 " Considerando a necessidade de reordenamento da pauta, redesigna-se a audiência destes autos para o dia 16 de setembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos".

3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR C/MULHER
JUIZ(A) DE DIREITO JACQUELINE MACHADO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GLAUCIELE DE LIMA CELES QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0049/2018

Processo 0001652-77.2017.8.12.0800 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Ameaça
Reqte: A.A.L.P. - Reqdo: C.D.S.
ADV: MARCELA MIYADI MATSUDA (OAB 18982/MS)
ADV: PRISCILA OJEDA RAMIRES
ADV: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)
Diante do exposto, indefiro os pedidos de fls. 94-104 e 132 e mantenho as medidas protetivas deferidas às fls. 10/11 e 15 por seus próprios fundamentos.

Processo 0003065-34.2016.8.12.0001 - Execução da Pena - Ameaça
Réu: Renan Flavio Montanha Araújo de Oliveira
ADV: FATIMA NOBREGA COELHO (OAB 4109/MS)
Intimação do patrono da parte quanto à sentença de pág. 110-111.

Processo 0003464-57.2017.8.12.0800 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Injúria
Reqdo: A.F.S.
ADV: JÉSSICA FERNANDA DE LUCCA VANONI (OAB 20893/MS)
ADV: LUIZ CARLOS ORMAY JÚNIOR (OAB 19029/MS)
Diante do exposto, indefiro o pedido de revogação e mantenho as medidas protetivas deferidas nos presentes autos, por seus próprios fundamentos.

Processo 0007323-81.2017.8.12.0800 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica
Reqdo: R.G.S.
ADV: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS)
Diante do exposto, indefiro os pedidos de fls. 29-52, 59-63, 19/20, 70-73 e 106-123 e mantenho as medidas protetivas deferidas às fls. 11-13 por seus próprios fundamentos.

Processo 0007565-12.2017.8.12.0001 - Execução da Pena - Violência Doméstica Contra a Mulher
Réu: PAULO ENRIQUE ALVARENGA PEREIRA
ADV: PAULO HENRIQUE ALMEIDA MIGUEL (OAB 22717/MS)
Intimação do patrono da parte que se manifeste conforme determinação de pág. 137.

Processo 0008178-60.2017.8.12.0800 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica
Reqte: I.L.N.O.
ADV: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)
ADV: KAMILA DOS SANTOS LEMOS DE OLIVEIRA (OAB 22441/MS)
Defiro o pedido do Parquet à fl. 92.Intime-se a requerente para manifestar acerca do despacho de fl. 77.Às providências.

Processo 0008275-95.2018.8.12.0001 (apensado ao Processo 0005987-76.2016.8.12.0800) - Pedido de Prisão Preventiva - Ameaça
Reqdo: P.M.S.
ADV: JOÃO RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA (OAB 22299/MS)
ADV: LEONARDO NUNES DA CUNHA DE ARRUDA (OAB 17005/MS)
Intima-se a procuradora do requerido por todo conteúdo da decisão proferida nas páginas 82/85.

Processo 0009304-48.2017.8.12.0800 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica

Reqte: J.D.M. - Reqdo: A.H.C.

ADV: EDZO AUGUSTUS JARDIM ABREU (OAB 18961/MS)

ADV: ADÃO DE ARRUDA SALES (OAB 10833/MS)

ADV: ANDRÉA HIROMI MOROTO (OAB 20010/MS)

Intimação das partes acerca da sentença de fls. 32/33.

Processo 0024157-34.2017.8.12.0001 - Execução da Pena - Violência Doméstica Contra a Mulher

Réu: JEAN MAAKAROUN TUCCI

ADV: LUIZ FERNANDO ESPÍNDOLA BINO (OAB 17696/MS)

ADV: JEAN MAAKAROUN TUCCI (OAB 17875/MS)

A decisão proferida às fls. 53-4, que fixa as condições do sursis, e o termo de compromisso aposto à fl. 63, assinado pelo reeducando, tem redação clara sobre o comparecimento em juízo, vejamos: "comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, bimestralmente, para informar e justificar suas atividade, até o dia quinze de cada mês", não havendo motivos para o seu questionamento.Quanto a restrição na Justiça Eleitoral, esclareço que o reeducando teve os seus direitos políticos suspensos em razão da condenação criminal transitada em julgado, hipótese prevista no art. 15, III, da Constituição Federal, cuja duração dos efeitos perdurará até o advento da extinção da punibilidade, não sendo ainda caso de remessa de ofício ao TRE/MS para o cancelamento da restrição.Intime-se a Defesa e o Ministério Público.Após, considerando o comparecimento no mês de março (fl. 95), aguarde-se o regular cumprimento das condições impostas.

Processo 0031019-21.2017.8.12.0001 - Execução da Pena - Violência Doméstica Contra a Mulher

Réu: S.M.S.

ADV: JOÃO JOSÉ ALBUQUERQUE ROMERO (OAB 22050/MS)

ADV: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

Intimação do patrono da parte quanto ao teor do despacho de pág. 62.

Processo 0035134-90.2014.8.12.0001 - Execução da Pena - Interdição Temporária de Direitos

Réu: Pedro Ninelo

ADV: JACKSON GARAY RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 17500/MS)

ADV: THAYS DANTAS GALINDO (OAB 21871/MS)

Intimação do patrono da parte para que se manifeste no feito conforme determinação de pág. 208.

Processo 0035179-89.2017.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica

Reqdo: M.M.M.

ADV: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)

Intimação do patrono da parte quanto ao teor da decisão de pág. 61.

Processo 0035179-89.2017.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica

Reqdo: M.M.M.

ADV: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)

Diante do exposto, mantenho as medidas protetivas deferidas às fls. 08/09, por seus próprios fundamentos.

Processo 0035594-72.2017.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica

Reqdo: A.H.S.

ADV: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)

Diante do exposto, mantenho as medidas protetivas deferidas às fls. 13-15, por seus próprios fundamentos.

Processo 0040681-09.2017.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica

Reqte: M.C.S.A. - Reqdo: A.S.A.

ADV: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS)

ADV: MAURO SANDRES MELO (OAB 15013/MS)

ADV: KLAUS SOLER (OAB 18749/MS)

Intimação do patrono das partes quanto ao teor da decisão de pág. 126-129.

Corumbá

1ª Vara Cível de Corumbá

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO MAURÍCIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERA LÚCIA POMPEO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0068/2018

Processo 0806335-75.2017.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: J.L.S.

ADV: ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE (OAB 9693/MS)

Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: J.L.S., R$ 1.399,20

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO MAURÍCIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FERNANDO GONZALEZ ANTUNES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0069/2018

Processo 0003583-04.1996.8.12.0008 (008.96.003583-9) - Inventário - Inventário e Partilha
Autora: Rosita Anache de Assis e outros
ADV: JESUS CUNHA (OAB 1841/MS)
ADV: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS)
ADV: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
ADV: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 15208/MS)
Posto isso, INDEFIRO o requerimento da p. 732.Oficie-se ao Registro de Imóveis autorizando-o expressamente ao levantamento da inalienabilidade mediante comprovação da quitação integral dos tributos pendentes em relação ao espólio de Mansur Anache. Intimem-se. Nada mais requerido, arquive-se com baixa.

Processo 0005086-35.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Walmor Ribeiro e outros
ADV: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)
ADV: PAOLA GOUVEIA MENEGAZZO (OAB 5908E/MS)
ADV: MANOEL ANTONIO VINAGRE COELHO LIMA (OAB 10482/MS)
Considerando que já decorreu o prazo pleiteado pela parte, fica intimada através do presente para dar andamento ao feito.

Processo 0805198-58.2017.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Jamil El Salla Hollanda - Herdeiro: Carime El Salla Hollanda e outros - Invtardo: Orlando José de Almeida Hollanda
ADV: THYARA DA CRUZ VIÉGAS (OAB 16731/MS)
Tendo em vista o decurdo do prazo desde o requerimento de dilação de prazo (novembro/17), fica a parte intimada para dar andamento no feito no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0805686-13.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Inventário e Partilha
Invtante: Rosa Santa de Arruda Yarzon
ADV: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)
À parte autora para comparecer em cartório para assinar termo de inventariante, bem como para dar andamento ao feito.

2ª Vara Cível de Corumbá

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ALYSSON KNEIP DUQUE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILVANA ROLIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0227/2018

Processo 0800400-54.2017.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669A/MS)
ADV: DANIELA FERREIRA TIBURTINO (OAB 22108A/MS)
ADV: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)
1. Ante a possível composição amigável entre as partes, defiro o pedido retro. Suspendam os autos pelo prazo solicitado.2. Outrossim, procedam à baixa da restrição Renajud (pág. 43/44), conforme requerimento de pág. 77.3. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 05 dias (Art. 485, §1º, CPC), requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.4. Escoado o prazo, voltem conclusos.

Processo 0800983-05.2018.8.12.0008 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: Waleska Mendoza
ADV: EDUARDO NASCIMENTO SILVA (OAB 19772/MS)
1. Defiro a gratuidade processual, sem prejuízo de reapreciação das condições econômicas do autor no transcurso do feito.2. Designo audiência para o dia 25/04/2018, às 17:00h, com fulcro no art. 334 do CPC. Caso a parte requerida informe desinteresse na audiência, considerando que a parte autora já se manifestou no mesmo sentido, em pág.6, cancele-se o ato, nos termos do art. 334, §4º, I, do CPC.3. Cite-se e intime-se a parte Ré.

Processo 0800986-57.2018.8.12.0008 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Tais Lacerda Baptista
ADV: THYARA DA CRUZ VIÉGAS (OAB 16731/MS)
Há indícios nos autos de que a parte autora não preenche os pressupostos legais para concessão da gratuidade, uma vez que exerce a profissão de nutricionista e não comprovou sua insuficiência financeira. Por tal razão, com fulcro no art. 99, § 2º, do CPC, concedo-lhe o prazo de 15 dias para que traga aos autos prova da alegada insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais, como cópia do holerite atualizado e documentos relativos às despesas mensais atualizados, sob pena de indeferimento da gratuidade.Decorrido o prazo, retornem conclusos.

Processo 0801036-83.2018.8.12.0008 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: Massuda Badere Machni Confecções
ADV: VICTOR AUGUSTO MANGERONA (OAB 85985/PR)
Há indícios nos autos de que a parte autora não preenche os pressupostos legais para concessão da gratuidade, uma vez que não juntou documentos atualizados que comprovem sua insuficiência de recursos. Por tal razão, com fulcro no art. 99, § 2º, do CPC, concedo-lhe o prazo de 15 dias para que traga aos autos prova da alegada insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais, como comprovante de rendimentos e documentos relativos às despesas mensais, sob pena de indeferimento da gratuidade.Decorrido o prazo, retornem conclusos.

Processo 0801204-85.2018.8.12.0008 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Silvana Clarita Chalis
ADV: SHIRLEY MOTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)

Feitas essas considerações, defiro a tutela de urgência para determinar a requerida a suspensão do desconto de R$ 285,80 que atualmente incide nos vencimentos da autora, conforme indicado na inicial, sob pena de multa que fixo no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por desconto efetuado, majorável em caso de descumprimento.2. Designo audiência para o dia 03/05/2018, às 16:00h, com fulcro no art. 334 do CPC.3. Cite-se e intime-se a parte Ré.

Processo 0801320-91.2018.8.12.0008 - Procedimento Comum - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Marcio Jose Tiaen

ADV: MAAROUF FAHD MAAROUF (OAB 13478/MS)

Tendo em vista que as astreintes só podem ser executadas após o transito em julgado da ação, para se evitar decisão surpresa, nos termos do art. 9º do CPC, determino a intimação do autor para manifestar-se sobre eventual falta de interesse de agir, no prazo de dez dias.Após, voltem conclusos.

Processo 0801405-77.2018.8.12.0008 - Procedimento Comum - Protesto Indevido de Título

Reqte: Lino Gonçalves Júnior

ADV: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)

Feitas essas considerações, defiro a tutela de urgência para determinar à empresa requerida a suspensão dos descontos mensais que atualmente incidem na folha de pagamento do autor, no prazo de 48 horas, contados a partir da intimação pessoal, até ulterior deliberação, sob pena de multa no valor de R$ 1.000,00, limitada, em princípio, a 30 trinta dias, que incidirá a partir de cada desconto indevido e cessará com o estorno do valor do desconto ora vedado, sem prejuízo da majoração do valor da multa imposta no caso do não cumprimento da obrigação no prazo fixado, com respaldo no art. 537 do CPC.3. Designo audiência para o dia 25/04/2018, às 15:30h, nos termos do art. 334 do CPC.4. Cite-se e intime-se a parte Ré

Processo 0801456-88.2018.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)

ADV: HUDSON JOSE RIBEIRO (OAB 150060/SP)

1. Intime-se a parte autora para, em 15 dias, corrigir o valor da causa, uma vez que deve corresponder à totalidade do débito cobrado, e comprovar o pagamento das custas complementares, sob pena de cancelamento da distribuição.2. Decorrido o prazo, retornem conclusos.

Processo 0801471-57.2018.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.

ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 22485A/MS)

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)

Os documentos vindos com a inicial demonstram o contrato de alienação fiduciária celebrado entre as partes (f.27/31), no entanto não há comprovação da mora do devedor.Por tal razão, intime-se o autor para juntar cópia da notificação extrajudicial enviada ao requerido, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Processo 0802096-62.2016.8.12.0008 (apensado ao Processo 0800828-70.2016.8.12.0008) - Embargos à Execução - Seguro

Embargte: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A - Embargda: Elizabeth Odete da Silva

ADV: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Vista a parte autora acerca dos pedidos de pág. 253/254, pelo prazo de 5 dias.Após, tornem conclusos.

Processo 0802148-63.2013.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Márcia Catapan Pomatti - Exectdo: QUADRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Advogado: Márcia Catapan Pomatti

ADV: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)

ADV: NILDO VALENTIN DA COSTA (OAB 37331/PR)

2. Em caso de resposta positiva de qualquer instituição bancária, intime-se a parte executada (na pessoa dos seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) acerca da indisponibilidade do numerário, para manifestação em cinco dias (art. 854, §2º e §3º, do CPC). Após, voltem conclusos.

Processo 0802288-63.2014.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: Geovani de Souza Neves - Exectdo: Luiz Marcos Ramires

ADV: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)

ADV: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)

Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, com fulcro no artigo 771 e 924, II, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas, nos termos do art. 45, do Provimento 64/2011.Dada a preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802434-41.2013.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Edivaldo Alves de Arruda e outro

ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)

1. Defiro o pedido retro. Concedo o prazo de trinta dias para exequente indicar endereço atualizado de Amélia Nancy do Espírito Santo e a forma de constrição de bens de Edivaldo Alves de Arruda.2. Indicado novo endereço, expeça-se o necessário para citação da executada.3. Caso contrário, decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos.

Processo 0802501-35.2015.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo

Exeqte: Ceres - Fundação de Seguridade Social - Exectdo: Miguel Ageu de Faria Gonçalves

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)

ADV: ANDRIW GONÇALVES QUADRA (OAB 17592/MS)

ADV: DIEGO TRINDADE SAITO (OAB 20031/MS)

Assim, acolho, em parte, o pedido da exequente.Após, oficie-se à fonte pagadora da executada para fins de penhora de seu salário, no percentual de 20%, cujo montante deverá ser transferido para a subconta vinculada ao feito, até que satisfaça o valor total do débito exequendo.Consigne-se no ofício que resposta acerca da efetivação ou não da medida deverá ser apresentada a este juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se e cumpra-se.

Processo 0803200-26.2015.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
Em atenção a manifestação retro, concedo o prazo de trinta dias para exequente indicar a forma de constrição de bens, oportunidade que deverá informar se pretende a desconstituição da penhora de pág. 168/169. Decorrido o prazo sem manifestação, considerando que não houve comprovação quanto à existência de outros bens penhoráveis, suspendo o andamento do processo e a prescrição, nos termos do art. 921, III, §1º, do CPC, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de quando começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, sem prejuízo de disposições transitórias do NCPC (art. 1.056).Por conseguinte, veda-se a prática de atos processuais (art. 923, do CPC). Mantenha-se os autos em arquivo definitivo até que se indique bens penhoráveis, nos termos do §3º, do mesmo artigo.Intime-se.

Processo 0803667-05.2015.8.12.0008 (apensado ao Processo 0802569-82.2015.8.12.0008) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Carlos Eduardo Gonçalves Preza - Exectda: Francilene Nascimento da Silva - Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves Preza - Carlos Eduardo Gonçalves Preza
ADV: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)
ADV: NADIA APARECIDA MORAES DA FONSECA (OAB 17289/MS)
Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, com fulcro no artigo 771 e 924, II, ambos do Código de Processo Civil.Proceda o desbloqueio do valor indicado às pág. 129, conforme requerimento. Sem custas, nos termos do art. 45, do Provimento 64/2011.Dada a preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado.Após, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803851-24.2016.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Vale S.a. Ltda - Sicoob Credivale
ADV: EDSON RENATO DE SOUSA (OAB 160086/MG)
1. Em atenção a manifestação retro, concedo o prazo de quinze dias para exequente indicar endereço atualizado de Daniel Burton de Campos e Everton Diogo dos Santos.Com a informação, expeça-se o necessário.2. Outrossim, proceda à restrição Renajud no veículo localizado às pág.64 e certifique o decurso do prazo para manifestação quanto a penhora de pág. 61.3. Após, voltem conclusos para análise do pedido de expropriação do bem.Intime-se.

Processo 0803901-16.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Flávio Luiz Vera - Reqdo: OI S/A
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12790/MS)
ADV: NADIA APARECIDA MORAES DA FONSECA (OAB 17289/MS)
1. Intime-se a parte apelada para contrarrazões em 15 dias (art. 1.010, §1º, do CPC).2. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.010, §2º, do CPC.3. Por fim, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0804075-59.2016.8.12.0008 - Procedimento Comum - Protesto Indevido de Título
Reqte: José Luiz da Costa Rodrigues - Reqdo: Mgás
ADV: EDUARDO NASCIMENTO SILVA (OAB 19772/MS)
ADV: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS)
1. Intime-se a parte apelada para contrarrazões em 15 dias (art. 1.010, §1º, do CPC).2. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.010, §2º, do CPC.3. Por fim, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0804090-28.2016.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem
Reqte: Mauro Alves de Jesus - Reqdo: Cnova Comércio Eletrônico S/A
ADV: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB 56543/MG)
ADV: TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA (OAB 17799/MS)
. Em caso de resposta positiva de qualquer instituição bancária, intime-se a parte executada (na pessoa dos seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) acerca da indisponibilidade do numerário, para manifestação em cinco dias (art. 854, §2º e §3º, do CPC). Após, voltem conclusos.

Processo 0804399-49.2016.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A) - Exectdo: Comafer Materiais de Construção Ltda e outros
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: DIEGO OLIVEIRA DE LIMA (OAB 16351/MS)
ADV: AGUINALDO RIBEIRO JÚNIOR (OAB 56525/PR)
ADV: LEANDRO BELLO (OAB 6957/SC)
Cumpra-se o item 2 do despacho de pág. 228, com a intimação da parte executada Comafer para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da informação de pág. 201/203 de que o crédito em questão fora excluído do plano de recuperação judicial.

Processo 0804956-02.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nilton Cesar Franco Monteiro - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
1. Intime-se a parte apelada para contrarrazões em 15 dias (art. 1.010, §1º, do CPC).2. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.010, §2º, do CPC.3. Por fim, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0805213-27.2017.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: NEI CALDERON (OAB 1059A/BA)
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
1. Indefiro o pedido retro, porquanto não houve citação do executado, conforme já exposto às pág. 69.2. Intime-se a parte exequente nos termos do item 4, pág. 69.3. Após, voltem conclusos.

Processo 0805568-37.2017.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Neoirson Franco Monteiro
ADV: SÍLVIA DE FÁTIMA PIRES (OAB 21905/MS)
ADV: SERGIO SCHULZE (OAB 31034/PR)
1. O pedido de pág. 139 não pode ser acolhido em virtude da apelação interposta pelo banco autor. Em que pese a revogação da tutela de urgência produza efeitos imediatamente após a publicação da sentença, conforme disposto no art. 1.012, §1º, V, do CPC, por dever geral de cautela se faz necessária a manutenção do veículo na posse da instituição financeira, até o deslinde definitivo do feito.2. Intime-se a parte apelada para contrarrazões em 15 dias (art. 1.010, §1º, do CPC).3. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.010, §2º, do CPC.4. Por fim, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Processo 0806074-13.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Maria Auxiliadora da Silva e Souza - Reqdo: Banco Itaú Bmg Consignado S/A
ADV: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
1. Ciente do oficio de pág. 528.2. Em atenção ao oficio de pág. 525/527, vista as partes pelo prazo de dez dias, nos termos do saneador de pág. 502/505.3. Após, tornem conclusos.

Processo 0806130-46.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Protesto Indevido de Título
Reqte: Rodrigo Mendonça de Assis - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA (OAB 17799/MS)
1. Intime-se a parte apelada para contrarrazões em 15 dias (art. 1.010, §1º, do CPC).2. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.010, §2º, do CPC.3. Por fim, remetam-se os autos ao E. TJMS.

3ª Vara Cível de Corumbá

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO DANIEL SCARAMELLA MOREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MÁRIO MÁRCIO DIAS DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0141/2018

Processo 0010394-52.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução
Exeqte: Elenice Pinto Mendonça - Exectda: Móveis Romera Ltda e outro
ADV: LUÍS CARLOS LAURENÇO (OAB 16780/BA)
ADV: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS)
ADV: JEFFERSON LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA (OAB 22718/PR)
ADV: CARMEN LÚCIA VILLAÇA DE VÉRON (OAB 95182/SP)
ADV: DANILO VARGAS JUNIOR (OAB 11240/MS)
ADV: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR)
Com a manifestação do contador judicial, digam as partes, querendo, no prazo de cinco dias.

Processo 0103048-29.2009.8.12.0008 (008.09.103048-7) - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: IBEC - Instituto Baruki de Educação e Cultura
ADV: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
ADV: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)
ADV: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento de f.118, requerendo o que de direito.

Processo 0103263-10.2006.8.12.0008 (008.06.103263-5) - Cumprimento de sentença - Posse
Exeqte: Cobravi Construtora Limitada - Exectdo: Wilson de Moraes Araújo
ADV: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)
ADV: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)
ADV: AIRTON ROSSATO (OAB 22796/SP)
ADV: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento de f.229, requerendo o que de direito.

Processo 0800168-08.2018.8.12.0008 - Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica
Reqte: Fatah Comercio & Serviços Ltda Me, Fatah Ltda Me - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA (OAB 17799/MS)
ADV: MARIANA MENDES MIRANDA DE BRITTO (OAB 14837/MS)
ADV: MAYARA BENDÔ LECHUGA (OAB 14214/MS)
ADV: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de cinco dias, e sob pena de preclusão, manifestem-se sobre: A) as questões de fato sobre as quais deverá recair a atividade probatória, especificando os meios de prova que pretende produzir, com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade, bem como as questões de direito relevantes para futura decisão de mérito; B) o modo pelo qual deverá ser distribuído o ônus probatório.

Processo 0800180-56.2017.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Daycoval S/A
ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de f.69, requerendo o que de direito.

Processo 0800988-27.2018.8.12.0008 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rosalino do Carmo
ADV: SILVANA LOZANO DE SOUZA (OAB 17561/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento de f.252, requerendo o que de direito.

Processo 0801633-23.2016.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Títulos de Crédito
Exeqte: B. D. Vest Confecções Ltda
ADV: MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA (OAB 34718/PR)
ADV: THIAGO FONSECA DA ROCHA (OAB 80017PR)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de f.343, requerendo o que de direito.

Processo 0801903-13.2017.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de 03(três) diligências necessárias para o cumprimento do mandado de citação/penhora/avaliação.

Processo 0802041-14.2016.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exectdo: Dg Empreendimentos Imobiliários Ltda
ADV: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS)
ADV: WANDERSON CARAMIT GARCIA (OAB 17907/MS)
Em quinze dias, efetue a parte requerida, o recolhimento das custas finais no valor de R$ 381,60 (referente aos autos principais), sob pena de inscrição em dívida ativa. A respectiva guia está disponível nos autos à f.141.

Processo 0802450-87.2016.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução
Exeqte: Nelson da Costa Junior
ADV: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento de f.115, requerendo o que de direito.

Processo 0803300-44.2016.8.12.0008 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: João Pereira Neto
ADV: JULIANO DA CUNHA MIRANDA (OAB 11555/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento de f.206 e f.207, requerendo o que de direito.

Processo 0805388-21.2017.8.12.0008 - Monitória - Água e/ou Esgoto
Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
ADV: VOLPE CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB 296/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento de f.142, requerendo o que de direito.

Processo 0805919-10.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Práticas Abusivas
Reqte: Delcio da Silva Elias
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: PEDRO PAULO CENTURIÃO (OAB 14064/MS)
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de cinco dias, e sob pena de preclusão, manifestem-se sobre: A) as questões de fato sobre as quais deverá recair a atividade probatória, especificando os meios de prova que pretende produzir, com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade, bem como as questões de direito relevantes para futura decisão de mérito; B) o modo pelo qual deverá ser distribuído o ônus probatório.

Processo 0806319-24.2017.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Empresa Marinho de Agropecuária do Pantanal
ADV: NADIA APARECIDA MORAES DA FONSECA (OAB 17289/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de f.76, requerendo o que de direito.

Processo 0806323-61.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: Daniele do Nascimento da Silva Fonseca - Reqdo: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
ADV: NADIA APARECIDA MORAES DA FONSECA (OAB 17289/MS)
ADV: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)
INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de quinze dias úteis, apresente manifestação, observando o seguinte: a) havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; b) havendo contestação com quaisquer das matérias do artigo 350 e 351 do Código de Processo Civil, deverá oferecer réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; c) havendo reconvenção (e recolhidas as custas, se não beneficiário da Justiça Gratuita), deverá oferecer resposta no prazo de 15 dias.

Processo 0806329-68.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Ramao Nunes de Souza - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
ADV: RENATO PEDRAZA DA SILVA (OAB 14987/MS)
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de cinco dias, e sob pena de preclusão, manifestem-se sobre: A) as questões de fato sobre as quais deverá recair a atividade probatória, especificando os meios de prova que pretende produzir, com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade, bem como as questões de direito relevantes para futura decisão de mérito; B) o modo pelo qual deverá ser distribuído o ônus probatório.

Processo 0806391-11.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Wagner Alva dos Santos - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento e outros
ADV: RENATO PEDRAZA DA SILVA (OAB 14987/MS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: JORGE BENIGNO DE SALES (OAB 16288/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento de f.158, requerendo o que de direito.

Processo 0806588-63.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqte: Maria Aparecida de Oliveira Lopes - Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 20233A/MS)
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de cinco dias, e sob pena de preclusão, manifestem-se sobre: A) as questões de fato sobre as quais deverá recair a atividade probatória, especificando os meios de prova que pretende produzir, com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade, bem como as questões de direito relevantes para futura decisão de mérito; B) o modo pelo qual deverá ser distribuído o ônus probatório.

Processo 0807132-51.2017.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB 147020/SP)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de f.41, requerendo o que de direito.

Processo 0807292-76.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica
Reqte: Luciene Gonçalves Gomes
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
03. Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR E DETERMINO a intimação pessoal da ENERGISA , via telefone e fax (ou e-mail : jurídico.ems@energisa.com.br) na matriz, para que ABSTENHA-SE de suspender o fornecimento da energia na unidade consumidora n. 31984819, bem como de inserir o nome da autora em cadastros restritivos, com relação ao débito discutido nestes autos (R$ 563,40, referente ao mês 09/2014 e com vencimento em 21.11.2017 f. 22), sob pena de incidência de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a trinta dias, em caso de descumprimento. Sem prejuízo da intimação por telefone adotada pela urgência do caso oficie-se no endereço indicado na inicial. 04. Tendo em vista que a petição inicial preenche os requisitos essenciais, e considerando que não é caso de improcedência liminar, AGENDE-SE audiência de conciliação, a ser realizada na sala de audiências da 3ª Vara Cível desta Comarca, sob a presidência da conciliadora do Juízo. REGISTRE-SE que a designação da audiência é obrigatória, independentemente da discordância manifestada pela parte autora, ante o contido no § 4º do artigo 334 do Código de Processo Civil. As partes ficam cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante munido de procuração específica com poderes para negociar e transigir), sob pena de multa de até dois por cento do valor da causa, em razão do cometimento de ato atentatório à dignidade da justiça. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 19/02/2018 Hora 14:30 Local: Sala padrão - 3ª Vara Cível Situacão: Pendente

Processo 0807292-76.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica
Reqte: Luciene Gonçalves Gomes - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de cinco dias, e sob pena de preclusão, manifestem-se sobre: A) as questões de fato sobre as quais deverá recair a atividade probatória, especificando os meios de prova que pretende produzir, com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade, bem como as questões de direito relevantes para futura decisão de mérito; B) o modo pelo qual deverá ser distribuído o ônus probatório.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO DANIEL SCARAMELLA MOREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MÁRIO MÁRCIO DIAS DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0142/2018

Processo 0000223-89.2018.8.12.0008 - Carta Precatória Cível - Citação
Autor: Financeira Alfa S/A
ADV: ALEXANDRE TADEU CURBAGE (OAB 12190A/MS)
ADV: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)
Fica o advogado devidamente intimado para, em 05 (cinco) dias, recolher duas diligências do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0002374-33.2015.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A) - Exectdo: Comercial Automotiva Bachega e Mello Ltda - ME
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)
INTIME-SE a parte executada para pagar, em 15 (quinze) dias, o débito exequendo, sob pena de incidência da multa e de honorários advocatícios, ambos no percentual de 10% (dez por cento), nos moldes do art. 523, § 1º do Código de Processo Civil, alem da expedição de mandado de penhora e avaliação, inclusive por meio do BACENJUD. ALERTE-SE o executado, ainda, de que o prazo para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, inicia-se após o decurso do prazo sem pagamento voluntário (art. 525, CPC).

Processo 0003492-73.2017.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Busca e Apreensão
Exeqte: Cleide Rodrigues Rosa - Exectdo: Lourdes Gattass Pessôa
ADV: VALÉRIA DOS SANTOS MALIZIA (OAB 104451/RJ)
ADV: MARCOS GATTASS PESSOA JUNIOR (OAB 12264O/MT)
ADV: EDDA SUELLEN SILVA ARAÚJO (OAB 16231/MS)
Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Instrução e Julgamento Data: 24/04/2018 Hora 13:30

Processo 0030296-21.1993.8.12.0008 (008.93.030296-3) - Usucapião - Propriedade
Autor: Elias Cabrita de Lima Filho e outro
ADV: ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO DE BARROS
ADV: MAAROUF FAHD MAAROUF (OAB 13478/MS)
ADV: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)
ADV: ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO DE BARROS
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0800541-10.2016.8.12.0008 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Samuel Reis Montezuma Filho - Reqdo: Mapfre Seguros S/A
ADV: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155A/MS)
ADV: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS)
ADV: LAURA CRISTINA RICCI CRISTÓVÃO (OAB 9099/MS)
Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Instrução e Julgamento Data: 24/04/2018 Hora 15:30

Processo 0800628-29.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos
Autor: Mauricio Brancão Kerche Rocha - Ré: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
ADV: GENILSON ROMEIRO SERPA (OAB 13267/MS)
ADV: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)
ADV: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
Com a entrega do laudo, intimem-se as partes para manifestação, alertando-as de que, em sendo o caso, os assistentes técnicos deverão oferecer seus pareceres no prazo comum de 15 dias (CPC, art. 477,§ 1º).

Processo 0800904-94.2016.8.12.0008 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João Luiz da Costa Arruda - Reqdo: Mudanças 2 Irmãos - Réu: Transmetta Transportes e Mudanças
ADV: NADIA APARECIDA MORAES DA FONSECA (OAB 17289/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)
Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Instrução e Julgamento Data: 24/04/2018 Hora 14:30 Alerte-se que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, o que faço com fundamento no art. 455 do CPC;

Processo 0801131-84.2016.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João Batista da Silva - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: JÉSSICA PEREIRA ALVES (OAB 14403/MS)
ADV: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
01. Diante do pagamento espontâneo da condenação antes da instauração formal da fase de cumprimento de sentença (f. 282-6), inclusive com concordância das partes sobre o valor depositado (f. 287-9), EXPEÇA-SE mandado de levantamento do valor incontroverso depositado (alvará) em favor da parte vencedora, valendo este como quitação da quantia paga ao exequente, na forma do artigo 906 do Código de Processo Civil. Observe-se, para isso, os dados bancários informados à f. 288.02. Após, satisfeitas eventuais custas, arquivem-se.03. Às providências. Intimem-se.

Processo 0801188-05.2016.8.12.0008 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: Glaucio Alvarenga Colmenero Lopes - Reqdo: Azul Linhas Aéreas Brasileiras
ADV: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)
ADV: NADIA APARECIDA MORAES DA FONSECA (OAB 17289/MS)
ADV: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS)
01. Cinte do acórdão de f. 145-53.02. EXPEÇA-SE alvará do valor depositado à f. 160-3 em favor do patrono da autora, mediante transferência eletrônica, cujos dados encontram-se às f. 166, servindo a guia de levantamento como termo de quitação da quantia paga (CPC, art. 906).03. Após, satisfeitas eventuais custas, arquive-se.04. Às providências. Intime-se.

Processo 0801404-34.2014.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Transtur Transporte e Turismo Ltda - ME - Exectdo: Carlos Fabiano Gomez Benites
ADV: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
ADV: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)
03. Ademais, INTIME-SE a parte executada para pagar, em 15 (quinze) dias, o débito exequendo, sob pena de incidência da multa e de honorários advocatícios, ambos no percentual de 10%, nos moldes do artigo 523, § 1º do Código de Processo Civil, alem da expedição de mandado de penhora e avaliação, inclusive por meio do BACENJUD. ALERTE-SE o executado, ainda, de que o prazo para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, inicia-se após o decurso do referido prazo sem o pagamento voluntário (CPC, art. 525).

Processo 0801446-15.2016.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem
Exeqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Exectdo: Wellington Pedro Francisco de Oliveira
ADV: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS)
ADV: FABIO RIVELLI (OAB 18605A/MS)
Fica o advogado devidamente intimado para, em 05 (cinco) dias, recolher duas diligências do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0801465-50.2018.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)
02. Desse modo, ALTERE-SE o valor atribuído à causa e, havendo custas complementares, INTIME-SE a parte autora para recolhimento no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 290).03. Após, venham os autos conclusos.04. Às providências. Intime-se.

Processo 0801504-47.2018.8.12.0008 - Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica
Reqte: Liberato de Jesus Timoteo
ADV: TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA (OAB 17799/MS)
03. Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR E DETERMINO a intimação pessoal da ENERGISA, via telefone e fax (ou e-mail: jurídico.ems@energisa.com.br) na matriz, para, em 06 horas, efetuar o restabelecimento da energia na unidade consumidora 152251, bem como se abstenha de inserir o nome do autor em cadastros restritivos, com relação ao débito discutido nestes autos, sob pena de incidência de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), vencível 24 horas após o esgotamento do prazo acima mencionado, limitada a trinta dias. Sem prejuízo da intimação por telefone adotada pela urgência do caso oficie-se no endereço indicado na inicial. 04. Tendo em vista que a petição inicial preenche os requisitos essenciais, e considerando que não é caso de improcedência liminar, AGENDE-SE audiência de conciliação, a ser realizada na sala de audiências da 3ª Vara Cível desta Comarca, sob a presidência da conciliadora do Juízo. Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 26/04/2018 Hora 16:30

Processo 0803030-54.2015.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Fica o advogado devidamente intimado para, em 05 (cinco) dias, recolher duas diligências do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária. (mandado de avaliação e intimação)

Processo 0804064-64.2015.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Cheque
Reqte: Quadri Comércio de Alimentos Eireli
ADV: ALCIANA REOLON SANCHES BUENO (OAB 47785/PR)
2. Portanto, uma vez esgotados todos os instrumentos para localização de bens, e antes de deferir a penhora no faturamenteo, DETERMINO a consulta no INFOJUD pela Serventia.03. Às providências. Aguardando manifestação da parte exequente. 5 dias.

Processo 0804258-30.2016.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: D'talhe Magazine Confecções e Calçados Ltda - Me
ADV: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Fica o advogado devidamente intimado para, em 05 (cinco) dias, recolher duas diligências do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0804914-50.2017.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Inadimplemento
Autora: Nagemary Gattass Orro de Campos
ADV: SAMARA DE BARROS FARIAS (OAB 16882/MS)
Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 03/05/2018 Hora 13:30

Processo 0805202-95.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Luiz Carlos Floriano
ADV: LUIZ CARLOS DOBES (OAB 5664/MS)
Com a entrega do laudo, intimem-se as partes para manifestação, alertando-as de que, em sendo o caso, os assistentes técnicos deverão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 dias (CPC, art. 433).

Processo 0805591-80.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Flavio Brajowitch Marques dos Santos - Reqdo: Banco Itaú Bmg Consignado S/A - Réu: Banco BMG S/A
ADV: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de cinco dias, e sob pena de preclusão, manifestem-se sobre: A) as questões de fato sobre as quais deverá recair a atividade probatória, especificando os meios de prova que pretende produzir, com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade, bem como as questões de direito relevantes para futura decisão de mérito; B) o modo pelo qual deverá ser distribuído o ônus probatório.

Processo 0805912-18.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Edson da Costa Campos - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de cinco dias, e sob pena de preclusão, manifestem-se sobre: A) as questões de fato sobre as quais deverá recair a atividade probatória, especificando os meios de prova que pretende produzir, com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade, bem como as questões de direito relevantes para futura decisão de mérito; B) o modo pelo qual deverá ser distribuído o ônus probatório.

Processo 0806001-41.2017.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária
Reqte: Banco Panamericano S/A
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
Fica o advogado devidamente intimado para, em 05 (cinco) dias, recolher duas diligências do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0807072-78.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: Washington Luis Marques da Silva Filho
ADV: NADIA APARECIDA MORAES DA FONSECA (OAB 17289/MS)
01. Em que pese o requerimento retro, afigura-se inviável que a pauta do Juízo esteja subordinada à conveniência das partes, sob pena de desestruturação, razão por que INDEFIRO o requerimento das pp. 143-144.02. Às providências.

Processo 0807115-15.2017.8.12.0008 - Procedimento Comum - Protesto Indevido de Título
Reqte: Alex Henrique Vieira Saavedra - Reqda: Telefônica Brasil S.A
ADV: MANOEL FRONTINO SPECORT NETO (OAB 17558/MS)
ADV: GIL ANTONIO VIEIRA (OAB 16400/MS)
ADV: FÁBIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS)
No caso da alínea "b" do item anterior (oferecida a contestação e intimada a parte autora para impugnar a resposta), INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de cinco dias, e sob pena de preclusão, manifestem-se sobre: A) as questões de fato sobre as quais deverá recair a atividade probatória, especificando os meios de prova que pretende produzir, com a respectiva justificativa de pertinência e necessidade, bem como as questões de direito relevantes para futura decisão de mérito; B) o modo pelo qual deverá ser distribuído o ônus probatório.

1ª Vara Criminal de Corumbá

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRÉ LUIZ MONTEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEX DA SILVA CRISTALDO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0136/2018

Processo 0005470-85.2017.8.12.0008 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado
Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Mauricio Vila
ADV: ELZA CATARINA ARGUELHO (OAB 17397/MS)
Intima-se a Defesa do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO ANDRÉ LUIZ MONTEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEX DA SILVA CRISTALDO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0137/2018

Processo 0006890-67.2013.8.12.0008 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luis Carlos Fermino
ADV: JOAO MARQUES BUENO NETO (OAB 5913/MS)
Intima-se a defesa do despacho de f. 128: "Considerando o fato de ter sido estabelecido ponto facultativo no dia 30/04/2018 (Portaria 08/2018 do TJMS), REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para a data de 26/11/2018, às 15:25 horas. Oportunamente, promova a Serventia o agendamento da referida audiência por videoconferência no sistema, a fim de que seja realizada a oitiva da testemunha Gisele Xavier (f. 124), ante a impossibilidade de agendamento com tamanha antecedência no presente momento."

2ª Vara Criminal de Corumbá

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO DEYVIS ECCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSIANE GARCIA PRADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0188/2018

Processo 0000240-28.2018.8.12.0008 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado
Autor: M.P.E. - Réu: Luã Vianna da Silva e outro
ADV: ILIDIA GONCALES VELASQUEZ (OAB 6945A/MS)
ADV: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)
ADV: NIVALDO PAES RODRIGUES (OAB 17620/MS)
Não vislumbro na(s) resposta(s) apresentada(s), nenhuma das hipóteses de absolvição sumária previstas no artigo 397, do Código de Processo Penal.Dessa forma, designo audiência de instrução e julgamento para a data de 07/05/2018, às 14:30 horas, ocasião em que se procederá à inquirição das testemunhas e ao interrogatório do(a)(s) acusado(a)(s), caso presente(s). Intime(m)-se o(a)(s) acusado(a)(s). Requisite(m)-se, se necessário. Se residir(em) em comarca(s) diversa(s), expeça(m)-se carta(s) precatória(s), inclusive para o(s) seu(s) interrogatório(s). Caso resida em outra comarca no Estado de Mato Grosso do Sul, utilize-se preferencialmente o sistema de videoconferência. Intime(m)-se as testemunhas arroladas pelas partes para comparecimento. Requisite(m)-se, se necessário. Se for o caso, expeça(m)-se carta(s) precatória(s). Caso resida em outra comarca no Estado de Mato Grosso do Sul, utilize-se preferencialmente o sistema de videoconferência. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa.Intime-se. Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO DEYVIS ECCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSIANE GARCIA PRADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0189/2018

Processo 0000678-54.2018.8.12.0008 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Ré: Maria de Carvalho e outros
ADV: MÁRCIO DOS SANTOS BATISTA (OAB 14830/MS)
ADV: LEONARDO JUSTINIANO DA SILVA (OAB 14234/MS)
Não foram arguidas preliminares ou teses de absolvição sumária na resposta à acusação, motivo pelo qual, RECEBO a denúncia.Com fundamento no art. 56 da Lei n.º 11.343/2006, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/05/2018, às 15:30 horas.Se ainda não juntado aos autos, requisite-se o laudo definitivo de exame em substância entorpecente.Cite-se a parte ré para comparecer em audiência. Requisite-se, se necessário.Ciência ao Ministério Público e à Defesa.Intimem-se as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa preliminar. Requisite-se, se necessário.Junte-se aos autos a folha de antecedentes criminais da parte ré, caso ainda não tenha sido providenciado. Indefiro, por ora, a instauração de incidente de insanidade mental requerida no bojo da resposta à acusação de f. 161/164.O exame de dependência ou a instauração de incidente de insanidade mental somente deve ser deferido quando há evidências nos autos de o(s) réu(s) possuir(em) algum distúrbio mental.Outrossim, a realização do exame de dependência toxicológica está subordinada à existência, no processo, de elementos que o justifique. A afirmação de uso de substância entorpecente não traduz motivo suficiente para a instauração em análise, bem como não conduz, necessariamente, à obrigatoriedade de realização de exame de dependência toxicológica. Nesse sentido, a jurisprudência assenta:HABEAS CORPUS - PROCESSO PENAL - TRÁFICO DE DROGAS - LIBERDADE PROVISÓRIA - VEDAÇÃO LEGAL - ORDEM PÚBLICA - EXAME TOXICOLÓGICO - DESNECESSIDADE DA PERÍCIA - NÃO CONCESSÃO. O delito de tráfico de drogas não comporta o benefício da liberdade provisória, nos termos do art. 5º, XLIII, da

Constituição Federal, e do art. 44, da Lei n.º 11.343/06, sobretudo quando o paciente, menos de dez dias após ser indultado, é preso com cocaína destinada à comercialização e petrechos para preparar e embalar drogas, o que evidencia a gravidade concreta da conduta e alerta para a necessidade de resguardar a ordem pública. A alegação do acusado de tráfico de drogas de que é dependente químico não induz à automática realização do exame toxicológico, pois tal condição não exclui o crime, cabendo ao magistrado aferir a real necessidade da perícia.Habeas Corpus a que se nega concessão ante a legalidade do ato combatido. (TJMS - Habeas Corpus nº 2011.011929-3; Órgão Julgador: 2ª Turma Criminal; Relator: Des. Carlos Eduardo Contar; Julgamento: 25/05/2011) - sem negritos no original.Ressalto que a apresentação de documentos ou a demonstração, mormente por ocasião do interrogatório do(s) réu(s), de ineficiência da higidez mental deste(s) ou de qualquer sintoma de irregularidade na(s) sua(s) conduta(s) acarretará nova apreciação do presente pedido, inclusive com a determinação da realização do aludido exame de ofício, nos termos do artigo 149 do Código de Processo Penal. Evolua-se a classe para ação penal.Intime-se. Cumpra-se.

Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Corumbá

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADAUTO AJALA DOURADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0190/2018

Processo 0900066-28.2017.8.12.0008 (apensado ao Processo 0803606-81.2014.8.12.0008) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Ministério Público Estadual - Exectdo: João Lemes Gonzaga
ADV: CAIO DAVID DE CAMPOS SOUZA (OAB 347451/SP)
DECIDO.Na espécie, o laudo técnico de constatação colacionado pelo executado indica a demolição de cinco edificações, conforme se visualiza à f. 57. De outro lado, no entanto, o exequente pugnou a demolição de três edificações nos termos da tabela apresentada à f. 73. Dentre essas três construções, o executado afirmou ter demolido a edificação denominada “Quarto de hóspede” ou “casa de hóspedes” (antiga casa do capataz), localizada a 65 metros das margens do rio. Exsurge daí, portanto, controvérsia a ser dirimida em relação à demolição, ou não, da “casa do capataz” situada a 65 metros do rio, mediante vistoria pela Polícia Ambiental.Entretanto, considerando que no feito principal paira controvérsia sobre duas outras edificações, quais sejam: “casa do proprietário/galpão de arreio” e “refeitório, cantina e alojamento/casa do funcionário”, situadas respectivamente a 85 e 80 metros, reputa-se pertinente a suspensão deste processo até deliberação final a respeito da celuma na demanda originária, a fim de evitar-se o custoso deslocamento de guarnição para constatar a demolição tão somente de única construção (quarto de hóspedes/casa do capataz). Assim, mister aguardar-se o resultado do feito principal, quando finalmente será possível saber quais construções, de fato, devem ser preservadas ou demolidas, oportunidade na qual se realizará única inspeção para verificar o cumprimento da obrigação de fazer.1. Ante o exposto, SUSPENDO o curso do processo até julgamento dos autos originários.2. APENSEM-SE aos autos n. 0803606-81.2014.8.12.0008.3. INTIMEM-SE.4. CORRIJA-SE o nome do executado cadastrado no SAJ: de JOSÉ para JOÃO.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADAUTO AJALA DOURADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0195/2018

Processo 0804861-11.2013.8.12.0008 - Procedimento Comum - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Reqte: Dalas de Campos Diniz Wassouf - Reqdo: Município de Corumbá
ADV: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)
Vistos...Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, manifeste-se a parte, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADAUTO AJALA DOURADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0196/2018

Processo 0800105-85.2015.8.12.0008 - Procedimento Comum - Responsabilidade Civil do Empregador
Reqte: Edson Azevedo Leite - Reqdo: Município de Corumbá - MS
ADV: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)
ADV: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS)
Vistos.Sobre o retorno dos autos da Superior Instância, manifestem-se as partes, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Nada sendo requerido, ARQUIVE-SE, com as cautelas de praxe.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADAUTO AJALA DOURADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0197/2018

Processo 0804025-33.2016.8.12.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
Reqte: Madalena Ortiz Batista da Silva - Jacy Lemos Ortiz dos Santos - Marcia Bernardete Rodrigues de Siqueira
ADV: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)
Ante as razões elencadas pelo Oficial Registrador às f. 89-91, as quais são fundamentadas em orientação da Corregedoria Geral da Justiça - TJ/MS, verificou-se não haver irregularidade na providência praticada pelo Serviço Registral às f. 80-83. Sendo assim, INTIMEM-SE e após, ARQUIVEM-SE.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADAUTO AJALA DOURADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0198/2018

Processo 0803887-03.2015.8.12.0008 - Procedimento Comum - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Vicente de Castro Lopes - Exectdo: Fazenda Pública do Município de Corumbá - Advogado: Vicente de Castro Lopes
ADV: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Diante da informação cartorária de f. 102, INTIME-SE o advogado constituído nos autos, conforme dados de f. 76-77, para que, em 15 (quinze) dias, apresente Agência/Conta Bancária disponível para efetivo pagamento do débito representado na Requisição de Obrigação de Pequeno Valor - ROPV.

Dourados

2ª Vara Cível de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO LARISSA DITZEL CORDEIRO AMARAL
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LÍGIA VALENTE SOARES MENDES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0106/2018

Processo 0002271-69.2000.8.12.0002/02 (002.00.002271-9/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Renov Engenharia Ltda
ADV: AYMEE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 16297/MS)
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
ADV: MARCEL MARQUES SANTOS LEAL (OAB 11225/MS)

Desp. fls. 515/516:"VISTOS, etc.Decorridos mais de um (01) ano desde a avaliação do imóvel penhorado (fls. 430), visando preservar seu valor de mercado e, conseqüentemente, resguardando os interesses de ambas as partes, determino que o seja novamente, cientes estas de que, no prazo comum de dez (10) dias, contados da juntada aos autos do respectivo laudo, poderão sobre ele se manifestar, incumbindo à Exequente, ainda, em igual prazo, juntar o demonstrativo atualizado de seu crédito.Cumpridas as providências supra, não havendo qualquer impugnação pelas partes, renove-se, nos termos do art. 879, inciso II, do CPC, a tentativa de alienação judicial do bem constrito, por meio eletrônico, que, tendo por revogada a nomeação constante da decisão de fls. 437/438, deverá obedecer ao disposto no Provimento nº 211, de 09/08/2010, e se efetivar dentro de cento e vinte (120) dias, observando-se o preço mínimo de 70% do valor atualizado da avaliação para pagamento à vista e de 100% para quitação em seis prestações mensais, sujeitas a correção monetária, pelo IGPM/FGV, mediante o oferecimento de caução real.Não havendo indicação pela Exequente, no prazo de cinco (05) dias, ou na hipótese de ser esta recusada pelo juízo, a designação do leiloeiro público oficial far-se-á após sorteio eletrônico no sistema próprio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, nos temos do art. 12, do §1º, do Provimento nº 375/2016.Adote a serventia as seguintes providências:1- a intimação da nomeação pelo juiz do feito, mediante publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico; 2- o envio eletrônico das peças necessárias (capa dos autos, despacho de determinação de alienação, auto de penhora, laudo de avaliação, certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e demais peças indispensáveis à alienação); 3- a indicação do número da subconta vinculada ao processo; 4- a comunicação de decisões que interfiram na realização da alienação; 5- a comunicação da lavratura da certidão mencionada no parágrafo único do artigo 13, do Provimento nº 211/2010.Informada pelo gestor da alienação a data de início e fim do recebimento dos lanços, expeça-se edital (cf. Art. 886 e 887 do CPC). Dê-se ciência ao representante legal da Fazenda Pública, inclusive para os fins do art. 18 da lei 6830/80.Intime-se a Executada, por seu advogado, ou pessoalmente senão tiver procurador constituído nos autos.Intimem-se, no termos do art. 889 do CPC.Acresça-se que a comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lanço, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. Nas hipóteses de pagamento do débito pelo devedor, homologação de qualquer tipo de acordo ou de remissão, após a a inclusão do bem em hasta, a comissão será quitada pelo devedor, neste mesmo percentual, na forma do art. 10, §3º, do Provimento 375/16, do CSM. Em ambas as hipóteses, a comissão será paga diretamente ao gestor, vindo aos autos tão somente a prova documental de sua efetivação.Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo, retornem."

Processo 0102121-86.2006.8.12.0002/01 (002.06.102121-2/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Fabricio Braun - Reqdo: Jaci Augusto Potrich e outros - Advogado: Fabricio Braun
ADV: NILTON CÉSAR CORBALAN GUSMAN (OAB 6746/MS)
ADV: CRISTIANO PAIM GASPARETTI (OAB 9822/MS)
ADV: FABRICIO BRAUN (OAB 9475/MS)

Desp. fls. 303:"Para, querendo, manifestar-se sobre a inércia do Exequente, concedo aos Executados o prazo de quinze (15) dias. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0801058-62.2018.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Bradesco S/A - Ré: Adriana Manoel
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 15119A/MS)
ADV: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Desp. fls. 54:"O demonstrativo apresentado pelo Autor (fls. 02 e 40) não inclui todas as parcelas vincendas, não aponta qual o índice de correção monetária utilizado, nem o percentual dos juros moratórios aplicados, tampouco o período a que se refere. Assim sendo, concedo-lhe prazo, para que apresente novo demonstrativo atualizado do saldo devedor, parcelas vencidas e vincendas, sanando as irregularidades acima mencionadas, possibilitando a aferição da evolução do débito e a identificação das verbas que o compõem. Prazo de quinze (15) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0801460-80.2017.8.12.0002 - Consignação em Pagamento - Seguro

Autor: Itaú Vida e Previdência S/A - Ré: Cheila Luiza Bisognin Torraca - Humberto Luiz Bisognin - Alisson Ribeiro Bisognin - Bianca Ribeiro Bisognin

ADV: TELIANE ALVES BISOGNIN (OAB 10051/MS)

ADV: JACO CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155A/MS)

ADV: CESAR MESOGEDOVAS (OAB 12845/MS)

ADV: JURACY A. SANTANA (OAB 2992/MS)

Desp. fls. 211:"Cabe à Autora, e não ao juízo, prestar "esclarecimentos" ou justificar a alegada impossibilidade de atender aos termos do despacho anterior.Para, querendo, manifestar-se sobre o alegado pela Autora, concedo aos RR. o prazo de dez (10) dias. Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0801684-86.2015.8.12.0002 (apensado ao Processo 0802501-19.2016.8.12.0002) - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Reqte: Marcia Emiko Ito - Reqda: Jucélia Pereira Rodrigues - Rosemeire Etsuko Harada

ADV: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

ADV: AGNALDO FLORENCIANO (OAB 15611/MS)

ADV: FABIANO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 16377/MS)

Desp. fls. 185:"Especifiquem as partes, em quinze (15) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento.Intimem-se. A seu tempo, retornem."

Processo 0802176-10.2017.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Autor: André Pedro Cristianini - Ré: Renata Gomes de Lima - Wilson Costa Mendes

ADV: FERNANDA DE LIMA NUNES (OAB 11553/MS)

ADV: AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO (OAB 3095/MS)

ADV: VITOR KRÜGER GIURIZATTO (OAB 19236/MS)

ADV: MARÍLIA BACHI COMERLATO PASCHOALICK (OAB 352266/SP)

ADV: VALÉRIA PEREIRA MARTINS DE ARAUJO KATAYAMA (OAB 6342/MS)

ADV: FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA (OAB 9079/MS)

Desp. fls. 149:"A despeito da discordância do Réu estampada em sua última petição vinda aos autos, não vislumbro, na hipótese, a ocorrência de aditamento da petição inicial.Na verdade, a manifestação do Autor de fls. 75/77 trata dos consectários de seu pedido de cobrança, formulado no item "c" de fls. 05. Até porque, não poderia o Autor prever os gastos com reparos no imóvel à época da propositura da ação (março/2017), já que sua emissão na posse do bem efetivou-se somente em agosto/2017 (fls. 60).Logo, o Autor em nada inovou às fls. 75/77, não houve pedido diverso daquele realizado na exordial, o pedido de cobrança das despesas com reparos do imóvel já havia sido feito (item "c", fls. 05). O que houve foi apenas a especificação do quantum teria sido despendido com tais reparos, após a devolução do imóvel, com a imissão do locador em sua posse. Outrossim, não havendo impugnação específica pelo Réu em relação aos documentos colacionados às fls. 78/141, prossiga-se, oportunizando às partes a especificação, em quinze (15) dias, das provas que pretendem produzir, devendo elas justificarem a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento.Intimem-se. A seu tempo, retornem."

Processo 0802774-66.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Editora Almanaque Dourado Ltda Me - Gilberto Luz da Silva - Silvana Souza Lima Luz da Silva

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)

Desp. fls. 313:"Sequer conheço da pretensão deduzida na petição de fls. 280/281 porquanto a instituição financeira não detém legitimidade para requerer a inclusão de terceiro dito cessionário no polo ativo da presente demanda. A noticiada cessão, no entanto, surte seus efeitos sobre esta demanda, legitimando o Banco do Brasil S/A a continuar a perseguir apenas a cota parte que lhe cabe, excluída aquela confessadamente objeto de cessão. Outrossim, não tendo sido indicados e/ou localizados bens e/ou valores penhoráveis de propriedade do(a) Executado(a)/Devedor(a), suficientes para pagamento do débito, cumpra-se a decisão de fls. 274.Intimem-se. A seu tempo retornem."

Processo 0802857-48.2015.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Wilton José Domingues

ADV: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)

ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 210:"Certifico que diligenciei, conforme abaixo descrito, onde CITEI Wilton José Domingues do inteiro teor do mandado que lhe(s) li, aceitou(ram) a(s) cópias(s) do mandado e contrafé que lhe(s) ofereci e exarou(aram) sua(s) nota(s) de ciente(s). Certifico que deixei de dar integral cumprimento ao presente mandado, pois só foi recolhido um ato. Dou fé."

Processo 0802905-07.2015.8.12.0002 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Reqte: Ester Martins - Reqdo: Banco Cetelem S/A

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 17213A/MS)

ADV: SANDRO ROGÉRIO HÜBNER (OAB 12634B/MS)

Sent. fls. 261/267:"ISSO POSTO, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicialmente formulado e extinto o presente processo, com resolução de mérito.Pela sucumbência, condeno a Autora, na forma do art. 98, §3º, CPC, ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios, fixados, em consonância com o art. 85, §2º, do CPC, em 15% sobre o valor atualizado atribuído à causa, tendo em conta a pouca complexidade desta, tempo e trabalho exigidos do profissional para seu patrocínio.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas e anotações necessárias."

Processo 0803153-36.2016.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectda: Denise Messias da Silva Maximiano - Luciano da Silva Maximiano - Denise Messias da Silva Maximiano (Lm Serviços Agricolas)

ADV: CLAUDIA MARIA BAROSSI CARLESSO (OAB 14519/MS)

Manifeste-se a Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 172:"Certifico que diligenciei conforme abaixo descrito e, em lá estando, conversei com a pessoa de Cíntia, que mora no local a aproximadamente um ano, e esta me informou que desconhece as pessoas dos citandos, motivo pelo qual DEIXEI DE CITAR Luciano da Silva Maximiano, Denise Messias da Silva Maximiano (Lm Serviços Agricolas) e Denise Messias da Silva Maximiano. Dou fé."

Processo 0804407-10.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Lucas Gomes da Silva - Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Sent. fls. 163/166:"rejeito estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por Lucas Gomes da Silva permanecendo a decisão hostilizada como lançada, por ausência das hipóteses contidas no artigo 1.022 do Código de Processo Civil (omissão, obscuridade, contradição ou erro material). Intimem-se."

Processo 0804622-83.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Aparecido José de Messias - Réu: Alves & Assis Ltda - Me e outro
ADV: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)
ADV: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS)
ADV: MAX WILLIAN DE SALES (OAB 17533/MS)
Desp. fls. 286:"Especifiquem as partes, em quinze (15) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento.Intimem-se. A seu tempo, retornem."

Processo 0804651-36.2017.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)
Autor: Fernando de Lima e outros - Réu: Sizuo Uemura Júnior - Paulo Cavalcante de Oliveira e outro
ADV: JANAINA PRESCINATO MIRANDA (OAB 11771/MS)
ADV: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)
ADV: DUHAN TRAMARIN SGARAVATTI (OAB 17625/MS)
Desp. fls. 153:"Ante as informações contidas em sua peça defensiva (fls.78/126), junte o Réu cópia das principais peças (petição inicial, despacho inicial, contestação, despachos, decisões e/ou sentença eventualmente proferidos, e respectiva(s), certidão(ões) de trânsito em julgado) da ação de Reintegração/Manutenção Posse nº 0812236-47.2014.8.12.0002, que tramita na 3ª vara cível local, possibilitando a aferição acerca de eventual conexão ou litispendência.Prazo de quinze (15) dias, sob as penas da lei. Intimem-se."

Processo 0804913-59.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento
Exeqte: Unicasa Indústria de Móveis S/A - Telasul S/A
ADV: CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO (OAB 76310/GO)
ADV: ALEXANDRE JAUREGUY DE ALMEIDA (OAB 37965/GO)
ADV: JEAN FRANCISCO SOARDI LUCAS (OAB 30262/GO)
ADV: JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA (OAB 9724/RS)
ADV: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026A/MS)
ADV: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)
Manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias, sobre o Auto de Avaliação de fls. 324.

Processo 0805609-90.2015.8.12.0002 - Procedimento Comum - Benefícios em Espécie
Reqte: Iraci Gonçalves Machado
ADV: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)
Desp. fls. 168:"Ante a escusa apresentada pela perita às fls. 163/166, nomeio em sua substituição, independentemente de compromisso e sob a fé de seu grau, a Dra. Sandra Magalhães, médica psiquiatra, CRM nº 4616/MS, com consultório na Rua Monte Alegre, nº 2150, Clínica Vitta, Jardim Tropical, nesta cidade, telefones (67) 3032-0060, (67) 98111-8583 e (67) 99937-3241, mantidos os demais termos da decisão de fls. 136/137.No mais, tendo em conta o agendamento informado no expediente retro (fls. 167), pelo perito médico ortopedista Dr. Leandro Vidigal, intime-se pessoalmente a Autora para comparecimento, como já determinado na decisão saneadora (fls. 137, §8º).Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo, retornem." - Fica a Autora intimada da designação do dia 04 de junho de 2018, às 08 horas, na Clínica Vidigal (fls. 167).

Processo 0805795-45.2017.8.12.0002 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Dorival Panuti Gomes - Embargdo: Bigolin Materiais de Construção Ltda
ADV: EDGAR AMADOR GONÇALVES FERNANDES (OAB 19237/MS)
ADV: DOUGLAS PATRICK HAMMARSTROM (OAB 20674/MS)
ADV: RENATO APARECIDO GONÇALVES (OAB 116724/SP)
ADV: FABIO ANTONIO OBICI (OAB 12014A/MS)
ADV: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)
Desp. fls. 139:"Especifiquem as partes, em quinze (15) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento.No mesmo prazo retro, manifeste-se o Embargado, querendo, sobre os termos da petição e documentos apresentados pelo Embargante, fls. 135/138 (art. 437, § 1º CPC). Intimem-se. A seu tempo, retornem."

Processo 0806210-28.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Geovani Ferreira Mota Pupo - Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
ADV: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
ADV: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)
Desp. fls. 39:"Em atenção aos termos da última petição vinda aos autos (fls. 38), concedo ao Autor, em prorrogação daquele anteriormente fixado, outros cinco (05) dias, para que regularize sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem."

Processo 0806216-69.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Rosinha Gonçalves - Réu: Itaú Bmg Consignado S/A
ADV: JHONNY RICARDO TIEM (OAB 16462/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Desp. de f. 193: "Por se tratar de parcela incontroversa, expeça-se desde já alvará para que a Autora possa levantar a integralidade do valor depositado espontaneamente pela Ré (fls. 180/187).No mais, cumpra-se a decisão anterior. Intimem-se. A seu tempo retornem." À autora para informar os dados bancários para efetivação da transferência do valor depositado.

Processo 0808041-14.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Autor: Jomar Lucas da Costa - Réu: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
ADV: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)
Desp. fls. 189:"Concedo à Ré o prazo de cinco (05) dias para juntada da carta de preposição, como requerido em audiência. Para, querendo, manifestar-se sobre os termos da resposta e documentos apresentados pela Ré (fls. 114/187), concedo ao Autor o prazo de quinze (15) dias. Atente a escrivania para a indicação feita às fls. 150.Intimem-se. A seu tempo, retornem."

Processo 0808321-92.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Zaki Ahmad Gebara e outros - Exectdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda - Interesdo.: Jonas Santos de Oliveira
ADV: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)
ADV: VALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB 13716/MS)
ADV: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)
Ficam intimados Autor e Devedor da penhora efetuada no rosto do autos, conmforme Termo de fls. 776, bem como, do teor do Ofício juntado às fls. 779/782.

Processo 0810914-84.2017.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Réu: Matheus Henrique Batista de Alencar Goncalves
ADV: JAMIL ALVES DE SOUZA (OAB 12880/MT)
ADV: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
Desp. fls. 50:"VISTOS etc.Acolho as emendas de fls. 36/43 e 46/49 que passam a integrar a petição inicial.Estando suficientemente comprovado o contrato celebrado entre as partes (doc. fls. 37/42), bem como a mora do Réu, através do instrumento de protesto de fls. 47/48, concedo a liminar pleiteada para busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente e descrito na petição inicial.Providenciei, nesta mesma data, a inserção, via RENAJUD, da existência de restrição judicial na base de dados do Renavan, e determino, desde já, à chefe de cartório já habilitada junto àquele sistema, tão logo efetivada a liminar, com a apreensão do veículo, seja feita a respectiva baixa (art 3º § 9º, da DL 911/69 com as alterações da Lei 13.043/2014). Expeça-se o competente mandado e cite-se o Réu para, querendo, no prazo de cinco (05) dias, contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados pelo credor e/ou, em quinze (15) dias, contestar os termos do pedido inicial.Intime-se. Cumpra-se. A seu tempo, retornem." - Manifeste-se a Autora, no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 56:"Certifico Certifico que diligenciei conforme abaixo descrito e, em lá estando não logrei êxito em encontrar o bem descrito no mandado, motivo pelo qual DEIXEI DE APREENDER o(s) bem(ns) determinado(s) no mandado. Dou fé."

Processo 0811265-57.2017.8.12.0002 - Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Embargte: Laércio Arruda - Embargdo: Banco do Brasil S/A
ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)
ADV: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 161508/SP)
Desp. fls. 113:"Mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos. Intimem-se."

Processo 0811802-53.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Responsabilidade do Fornecedor
Reqte: Wesley Pires da Silva - Reqdo: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Sanesul
ADV: SILVIA RAMONA DE ALMEIDA VELOZO (OAB 17747/MS)
Dec. de f. 60-62: "...Nestes termos, ausentes os requisitos do art. 300 do CPC, INDEFIRO a liminar e determino a designação de audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citada a Ré, na forma do art. 335, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, e cientificada de que acaso não tenha interesse na realização daquele ato, deverá comunica-lo, por petição, até o décimo dia anterior à data designada para sua realização, devendo constar, ainda, do respectivo mandado, as advertências contidas no §8º, do art. 334, e no art. 336, ambos do CPC.Intimem-se, o Autor por seu(s) advogado(s). Cumpra-se. A seu tempo, retornem." Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 05/07/2018 Hora 08:15 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

3ª Vara Cível de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARILSA APARECIDA DA SILVA BAPTISTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ILDA WAKAMI KRUGER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0085/2018

Processo 0001341-70.2008.8.12.0002 (002.08.001341-6) - Procedimento Comum - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos
Reqte: Yeda Margadira Flores Santos Lima - LitisAtiv.: Paulo Eduardo Flores Santos Lima e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A
ADV: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)
ADV: MARCEL MARQUES SANTOS LEAL (OAB 11225/MS)
ADV: VALESKA PAGANI QUADROS PÁVEL (OAB 7523/MS)
ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473A/MS)
ADV: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
À autora, para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0001454-19.2011.8.12.0002 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: José Silva Carreiro - Rosângela Vieira Blanco - Ricardo Lopes de Souza - Jorge Luiz Nagy - Reqdo: Cisa Administradora de Cartões Inteligentes S/A - Anastacio Consultoria e Intermediação Ltda - Biomais Indústria e Comércio de Óleos Vegetais e Biodiesel Ltda - Sandra Cristina Bastos de Souza - Eliete Aparecida Simão Nagy e outro - Réu: Biocar Indústria de Comércio de Óleos Vegetais e Biodiesel Ltda
ADV: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)
ADV: VERA ELISETE VERA LIVERO CALLEGARI (OAB 139009/SP)
ADV: ROSILDA LOPES DE SOUZA AMBRÓSIO (OAB 120091/SP)
ADV: CARLA CRUVINEL CALIXTO HARA (OAB 121015/SP)
ADV: WELINTON CÂMARA FIGUEIREDO (OAB 5486/MS)

Intimação das partes sobre o despacho de p. 2265-2267: "Assim sendo, deixo de receber o cumprimento de sentença, na forma proposta, juntamente com o pedido de apuração de haveres, para que os Exequentes o interponha em autos apartados, evitando tumulto pocessual.Quanto ao pedido de apuração de haveres deve se dar nestes autos, em relação aos sócios retirantes: Ricardo Lopes de Souza e Jorge Luiz Nagy, como disciplinado na sentença, atentando-se ao que dispõe o art. 1031 do CCB, devendo ser observada a situação patrimonial da empresa na data da concessão da liminar(p. 1943),em que referidos sócios foram de fato retirados da administração da sociedade.À serventia para que inclua a empresa BIOCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS E BIODESES LTDA, no polo passivo da ação, juntamente com os Autores, invertendo-se os polos(Ricardo e Jorge no polo ativo), passando a constar liquidação de sentença.Nomeio para realização da perícia Vinícius Coutinho Consultoria e Perícia, com sede na Rua 13 de Maio, 2500 - sala 1307 - 13º andar, CEP 79.002.923 - Campo Grande-MS, fixando desde já os honorários em R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo pagamento deverá ser rateado entre as partes, na proporção de 50% (cinquenta pro cento) para cada uma, em face da sucumbência recíproca, além de que, todos os sócios têm interesse na correta apuração dos haveres.Oficie-se informando da presente nomeação e dos honorários fixados, bem como, para que designe data para realização da perícia, no prazo de 90 dias, comunicando-se o juízo com antecedência para intimação das partes. Às partes para que forneçam os dados e documentos necessários.Consigne-se, ainda, que o prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias da realização da perícia.Intimem-se as partes para que efetuem o depósito do valor dos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias.Às partes para, querendo, nomearem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.Com o laudo nos autos, expeça-se guia de levantamento dos honorários em favor do perito e intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o mesmo em 10 (dez) dias.Oportunamente conclusos.Sem prejuízo do quanto determinado acima, à serventia para que torne sem efeito as peças de pp. 2.203/2.252, por já fazerem parte dos autos, pois trata-se da sentença e decisões proferidas pelo Tribunal.Intimem-se.Cumpra-se." Intimação às partes para que forneçam os dados e documentos necessários, para que efetuem o depósito do valor dos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias e para, querendo, nomearem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0101196-22.2008.8.12.0002 (002.08.101196-4) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Telefonica Brasil S/A - Exectdo: Transfininho-Transportes de Bovinos Ltda-Me

ADV: RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS (OAB 17548/MS)

ADV: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)

Ao executado, para manifestar-se, querendo, nos termos da Súmula 240 do STJ, haja vista a exequente não ter dado andamento no feito.

Processo 0800026-39.2012.8.12.0032 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Arlindo Lodi - Adelaide Lodi

ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)

Intimação da parte autora de que a penhora encontra-se à p. 107, devendo comprovar as averbações das penhoras nas matrículas dos imóveis, no prazo de 15 dias (art. 844 do CPC), juntando nos autos cópias das matrículas atualizadas.

Processo 0800459-60.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Anibal Pereira da Silva - Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: DANIEL FERNANDES ROSA (OAB 10136/MS)

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação das partes sobre a Sentença de p. 173/174: "ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO por sentença o acordo de p. 147, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão, declarando resolvido o mérito da ação, com fulcro no artigo 487, inciso III, alínea "b", do CPC, declarando extinto o processo pelo cumprimento da obrigação, na forma do art. 924, inciso II e 925 do mesmo diploma legal.Custas e honorários, conforme pactuado. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte Ré, e sua inscrição em dívida ativa, se for o caso.Homologo ainda, a manifestação de desistência do prazo recursal pelas partes.À serventia para que torne sem efeito a certidão de p. 156, uma vez que, não foi proferida sentença em audiência.Dispensada a prestação de contas pela curadora diante da quantia ínfima do valor recebido, não dando sequer para suprir a alimentação do Autor por muito tempo, considerando ainda, que a curadora é genitora do Autor(p.53), não se vislumbrando a possibilidade de desvio de valores.Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0800627-67.2014.8.12.0002 (apensado ao Processo 0808670-61.2012.8.12.0002) - Embargos à Execução - Contratos Bancários

Embargte: José Aparecido Lemes da Fonseca - Embargdo: Banco Bradesco S/A

ADV: AILTON STROPA GARCIA (OAB 8330/MS)

ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

ADV: TIAGO HENRIQUE HEIDERICHE GARCIA (OAB 15681/MS)

Intimação das partes sobre a Decisão de p. 157-163: "Assim sendo, dou o processo por saneado, sem prejuízo de posterior aplicação do artigo 485, § 3º, do novo Código de Processo Civil, posto que, a preclusão se aplica às partes e não ao juízo.Intime-se a parte embargada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue a juntada dos contratos pertinentes ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças de pp. 14/21 (nºs 9217452, 74944, 4491303 e 1002).Após, à parte Embargante para manifestação e conclusos para sentença. Intime-se.Cumpra-se."

Processo 0801697-22.2014.8.12.0002 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Reqte: Ildelthy Correia de Oliveira - Reqdo: Expresso Queiroz Ltda - Denunciado: Companhia Mutual Seguros - Perito: Antônio Jajah Nogueira

ADV: ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)

ADV: MARCIO FORTINI (OAB 6772/MS)

ADV: SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA (OAB 7696/MS)

ADV: LUCILENE GUEDES SOARES (OAB 13704/MS)

ADV: MÁRCIA LIMA (OAB 17341/MS)

Intimação das partes sobre a Decisão Interlocutória de p. 549-551: "ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 125, inciso II do CPC, defiro o pedido de denunciação à lide à COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS (p. 371), cujo endereço consta à p. 372 dos autos.Cite-se a Seguradora, conforme consta da contestação, devendo a Ré Expresso Queiroz Ltda. recolher as diligências necessárias, sob pena de o processo prosseguir somente em relação à sua pessoa. Ao cartório para que proceda a inclusão da denunciada nos autos (artigo 286, parágrafo único do CPC).Oportunamente, às partes para manifestação quanto à eventual contestação da denunciada.Com a impugnação, intimem-se todos (parte autora, parte ré, e denunciada), para que

manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm interesse na audiência de conciliação.Caso todos manifestem interesse pela audiência conciliatória, com fulcro no artigo 139, inciso V, e considerando a vigência da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC), determino a realização de audiência de conciliação/mediação, conforme previsto no artigo 334 do CPC.À chefe de cartório para que providencie a data perante os conciliadores e mediadores, capacitados pelo Tribunal de Justiça, cuja lista encontra-se em cartório, atentando-se aos prazos fixados pelo atual código de rito, mais especificamente ao artigo 334, caput e §12.Após, frutífera ou não a audiência conciliatória, voltem os autos conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0802621-33.2014.8.12.0002 - Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Valter Brasilino Lemos - Reqda: Maria Ilda Tenório Butarelli - Jhone de Jesus Felício - Irineu Butarelli
ADV: ALINE HELLEN DOS SANTOS VISCARD (OAB 20464/MS)
ADV: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)
Ao autor, para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0803449-24.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Autor: Sol Collado Caparroz Filho - Réu: Banco Cooperativo Sicredi S.a. - Icatu Seguros S/A
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 10668/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação do requerido Banco Cooperativo Sicredi S.A. para, no prazo de 05 dias, regularizar representação processual do advogado substabelecente à p. 158.

Processo 0803684-59.2015.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: João Ferreira dos Santos - Reqda: Maria Ceobaniuc Gonçalves - Masakazu Sasaoka - Arlene Silveira Alves Sasaoka
ADV: JORGE SEVERINO (OAB 19052/MS)
Intimação das partes sobre o Despacho de pp. 83/84: "...Vistos, etc.Manifesta-se a parte autora (pp. 73/74), requerendo a a pesquisa de endereço pelo Infojud, alegando não ter logrado êxito na localização da requerida Arlene Silveira Alves Sasaoka. Defiro o pedido de pesquisa de endereço da requerida Arlene Silveria Alves Sasaoka, CPF n. 338.071.591-34, p. 01, pelo sistema Infojud, Renajud e Bancejund.À Sra. Chefe de Cartório para que proceda à consulta, anexando resposta nos autos. Caso não encontrados outros Réus e confrontantes, fica desde já autorizada a pesquisa de endereço na forma acima, diante do que dispõe o art. 256, § 3º do CPC.Autoriza-se, ainda, a expedição de ofícios às empresas de telefonia ou concessionárias de serviços de públicos para consulta do endereço da parte ré, que deverá ser providenciada pela própria parte interessada, servindo a presente decisão como autorização judicial.Nesta hipótese, a resposta deverá ser dirigida direto a este Juízo, devendo a parte interessada comprovar que emitiu o ofício, solicitando as informações. Encontrado endereço diverso dos já existentes nos autos, expeça-se o necessário à citação.Esgotadas as tentativas de citação pessoal da parte ré e eventuais confrontantes, certifique-se e proceda-se a citação por edital, ficando desde já deferido o pedido de p. 73, com prazo de 30 (trinta) dias, cumprindo-se o artigo 257, do CPC em todos os seus termos. Decorrido o prazo supra sem manifestação nos autos, nomeia-se a Defensoria Pública como curadora da parte ré citada por edital. Dê-lhe vistas dos autos para defesa. Após, à parte autora para o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias.Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0804223-25.2015.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Gelton Rosemar Ferreira Milan - wanilton martins rigotti - Exectdo: Gabriel Rodrigues Monteiro - Irene Rodrigues de Souza - José Paulo Monteiro - Advogado: wanilton martins rigotti - wanilton martins rigotti
ADV: WANILTON MARTINS RIGOTTI (OAB 16409/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se visto que a matrícula de p. 200 não está em nome de nenhum dos executados.

Processo 0804227-33.2013.8.12.0002 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Reqte: João Abreu Darold - Denunciado: Mapfre Seguros - Réu: Nishioka & Cia Ltda - EPP
ADV: FREDERICO NOVAES DE MOURA (OAB 16734/MS)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)
ADV: BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA (OAB 9537/MS)
ADV: HENRIQUE BERTUCCINI ZAGRETTI (OAB 16842/MS)
Intimação ds partes sobre despacho de f; 440: "Vistos, etc...Homologado acordo realizado entre as partes principais (autor e réu), pp. 423/425, compareceu aos autos a litisdenunciada às pp. 429/431, alegando não concordar com o acordo na forma em que foi entabulado, por violar pacto securitário, sem nada requerer a esse respeito.Como sabido, não concordando a parte com a sentença proferida, o instrumento processual cabível é a interposição de recurso de apelação, sendo que eventual interesse do réu que celebrou acordo com a parte autora, em pleitear o regresso de valores perante a Seguradora deverá ser discutido em ação própria para isso. Assim sendo, arquivem-se os autos mediante as baixas e anotações necessárias.Antes porém, proceda-se à exclusão do advogado Thiago Augusto Gonçalves Bozelli, conforme termo de renúncia de p. 439. Anote-se.Intime-se.Cumpra-se"

Processo 0804431-43.2014.8.12.0002 - Monitória - Cheque
Reqte: Alessandre Borgato - Reqda: Jussara Xavier Souza
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Intimação do autor sobre despacho de f. 33/34: "Trata-se de Ação Monitória em que citada a parte Ré, deixou de apresentar embargos e de efetuar o pagamento do débito no prazo legal, conforme certidão de p. 16.Desta forma, fica convertida automaticamente a obrigação inicial em título executivo judicial, sem maiores formalidades (art. 701, § 2º do NCPC).Requerido o cumprimento de sentença às pp. 18/20, proceda-se à evolução do feito para cumprimento de sentença e intime-se a parte Executada pessoalmente para pagamento do valor com seus acréscimos, nos termos do artigo 513, § 2º, inciso II do NCPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa e incidência de honorários no importe de 10% (art. 523, § 1º do NCPC). Decorrido o prazo supra sem comprovação da quitação do débito nos autos, à parte Exequente para atualização de seu crédito. Oportunamente, venham os autos conclusos na fila de Bacenjud".

Processo 0804606-71.2013.8.12.0002 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: André Ramos Diniz - Reqdo: Neopar Participações e Empreendimentos Ltda
ADV: BRUNA TOFFOLI PACHECO LIMBERTI (OAB 17033A/MS)
ADV: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)
ADV: DANIEL LEONARDO LOBO DOS SANTOS (OAB 17370/MS)
ADV: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
Intimação das partes sobre a Sentença de p. 338-341: "ANTE O EXPOSTO, rejeito os Embargos de Declaração interpostos, pelo não preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se a sentença de pp. 293/315, em sua íntegra."

Processo 0804665-54.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Afonso Pereira Martins - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
ADV: ANDERSON RODRIGO ZAGONEL (OAB 17480/MS)
ADV: PAULO RIBEIRO SILVEIRA (OAB 6861/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Intimação das partes sobre a Sentença de p. 323-336: "ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 3°, inciso II da Lei 3.194/74, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial efetuado por AFONSO PEREIRA FONSECA em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, para condenar a parte Ré a pagar ao Autor a diferença da indenização do Seguro Obrigatório DPVAT no valor de R$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido de correção monetária pelo IGP-M/FGV desde a data do acidente (17/11/2014, pp. 12/17) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (26/07/2016, p. 280).Por haver sucumbência recíproca, condeno as partes no pagamento das custas processuais na proporção de 80% (oitenta por cento) para o Autor e de 20% (vinte por cento) para a Ré, e ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro nos artigos 82, 85, §§ 2º e 8º, e 86, caput, todos do CPC, ante a simplicidade da demanda, que devem ser repartidos na proporção da sucumbência da parte contrária, isto é, 20% para o advogado da Autora e 80% para os advogados da Ré.Fica suspensa a exigência da obrigação decorrente da sucumbência em relação à Autora, por ser ela beneficiária da Justiça Gratuita. Às providências necessárias ao recebimento das custas em relação à Ré, na proporção de sua condenação.Declaro por fim, resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC.Com o trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo ad quem, em caso de recurso, intimem-se as partes, por seus patronos, para o que de direito em 15 (quinze) dias. Em sendo requerido o cumprimento de sentença, ao cartório para que proceda à evolução de classe do presente feito para cumprimento de sentença (Provimento n. 89 da Corregedoria Geral de Justiça), intimando-se a parte devedora através de seus patronos, para cumprimento voluntário da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa e honorários advocatícios, na proporção de 10% (dez por cento), na forma do artigo 523 do CPC.Faça constar ainda, que transcorrido o prazo previsto sem o pagamento voluntário, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação (art. 525 do CPC), independentemente de penhora ou nova intimação, nos próprios autos.Efetuado o pagamento voluntário da condenação, à parte credora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, expedindo-se em seguida, guia de transferência em seu favor. Realizado o pagamento parcial no prazo do caput do art. 523, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, § 2º, CPC).Às providencias necessárias, inclusive quanto à indicação de conta, caso não conste nos autos.Decorrido o prazo sem o devido pagamento, certifique-se, e, à parte credora para que proceda à atualização do crédito, dando-se início aos atos executórios, com a expedição do mandado de penhora e avaliação.Não sendo requerido o cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias de seu trânsito, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias.Sem prejuízo do quanto determinado acima, à serventia para que proceda a correção do nome do autor no sistema, que consta como sendo Afonso Pereira MARTINS, quando na verdade é Afonso Pereira FONSECA.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0806003-29.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Marcos Alves Rodrigues - Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
ADV: STERPHANE LIGIANE DE ASSIS XIMENES (OAB 20205/MS)
Ao autor, para se manifestar sobre a contestação e documentos de f. 60/101, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0806351-81.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro
Autor: Gleison Pereira Ramos - Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
ADV: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Intimação da parte ré para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição da parte autora de pp. 202/203.

Processo 0807264-63.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro
Autor: Alessandro dos Santos de Souza - Réu: Itaú Seguros S/A
ADV: CLERISTON YOSHIZAKI (OAB 14397/MS)
ADV: JACO CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155A/MS)
ADV: MAYRA RIBEIRO GOMES (OAB 14032/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre o Laudo Pericial (pp. 347/363). Intimação da parte ré para, juntar novamente a procuração de pp. 153/154 e 334/335, visto que a mesma está ilegível.

Processo 0807305-93.2017.8.12.0002 (apensado ao Processo 0802239-74.2013.8.12.0002) - Procedimento Comum - Práticas Abusivas
Autora: Rosilda Mantovani da Silva - Réu: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
ADV: ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO (OAB 89774/SP)
Intimação da parte ré para, no prazo de 05 dias, regularizar representação processual, visto que segundo o substabelecimento de pp. 169/170, fora vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados

Processo 0807889-73.2011.8.12.0002 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Helena Ferreira Santana - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S.A - OI
ADV: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 107508/MG)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)
Intimação das partes sobre a Sentença de p. 293-296: "ANTE O EXPOSTO, rejeito os Embargos de Declaração interpostos, pelo não preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se a sentença de pp. 203/235, em sua íntegra. Aguarde-se o prazo de recurso de apelação pela Embargante(Construtel), considerando-se que a ré OI S/A já apresentou sua apelação (pp. 247/277). Após, à parte autora para contrarrazões, remetendo-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação."

Processo 0808167-40.2012.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Usufruto
Reqte: Maria Augusta Antunes da Silva - Reqdo: Abegail Antunes da Silva Vasconcelos
ADV: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 540/MS)
ADV: LUIZ AUGUSTO COALHO ZARPELON (OAB 11969/MS)
ADV: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)
ADV: GABRIEL AFFONSO DE BARROS MARINHO (OAB 16715/MS)
Intimação das partes sobre deisão de f. 241/243: "...ANTE O EXPOSTO, rejeito os Embargos de Declaração interpostos, pelo não preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se a sentença de pp. 179/202, em sua íntegra".

Processo 0808282-85.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário

Autor: Paulo Rogerio Fermino - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: JEZI FERREIRA ALENCAR XAVIER (OAB 7099/MS)

ADV: MYLENA DE OLIVEIRA ALENCAR (OAB 19592/MS)

Intimação do autor sobre decisão de f. 158/159: "...Assim, oficie-se à parte ré para que restabeleça o benefício do auxílio-doença acidentário concedido à parte autora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação, sob pena de crime de desobediência, e multa de R$ 300,00 (trezentos reais), por dia de atraso na permanência do descumprimento, pelo prazo provisório de 30 (trinta) dias.Sem prejuízo, aguarde-se manifestação quanto à produção de provas e após decorrido o prazo da intimação de p. 156, retornem conclusos, para saneador.Intimem-se. Cumpra-se".

Processo 0808497-61.2017.8.12.0002 (apensado ao Processo 0803623-33.2017.8.12.0002) - Embargos à Execução - Nota Promissória

Embargte: Douratec Automação Industrial Ltda Epp - Embargdo: Importadora de Rolamentos Radial Ltda

ADV: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)

ADV: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

Intimação da parte Embargante sobre a Sentença de p. 62-66: "ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 321, parágrafo único do CPC, INDEFIRO a petição inicial, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso I, do mesmo diploma legal.Sem honorários, ante a falta de angularização da lide.Custas pela parte embargante, indeferindo-se a gratuidade da justiça, conforme fundamentação.Oportunamente, com o trânsito em julgado, e recolhidas as custas, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias.Não interposta apelação, intime-se a parte embargada do trânsito em julgado da sentença (art. 331, § 3° do CPC).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0809089-08.2017.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Evinara Sachs Casanova - Exectda: Mariéle Priscila Moura Bueno

ADV: VITOR KRÜGER GIURIZATTO (OAB 19236/MS)

ADV: RAFAEL ACOSTA AGUIAR (OAB 17897/MS)

À exequente, para depositar 03 (três) diligências do Oficial de Justiça, para expedição de mandados de penhora, avaliação e intimação.

Processo 0809628-76.2014.8.12.0002 (apensado ao Processo 0805980-88.2014.8.12.0002) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Palmira Bueno da Silva Silveira - Lindinéia Martins da Silva - Reqda: Erika Belmont da Silveira Cristaldo - NAIR DA SILVA BELMONT e outro

ADV: THAIZ ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (OAB 13900BP/A)

ADV: ELLEN MARA CARNEIRO MARQUES (OAB 13225/MS)

ADV: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)

Intimação das partes sobre a Decisão Interlocutória de p. 354-359: "Ante o exposto, com fulcro no art. 55, do Código de Processo Civil, reconheço a existência de conexão entre a presente ação de reintegração de posse e a ação de usucapião, autos nº 0805980-88.2014.8.12.0002. Em consequência, determino o apensamento deste feito àquele, para julgamento simultâneo. Sem prejuízo do quanto determinado acima, às partes para que manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm interesse efetivamente na produção de outras provas, além das constantes dos autos, caso em que deverão especificá-las, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento, atentando-se que referidas provas deverão ser aproveitadas no usucapião.No mesmo prazo, manifestem-se, ainda, se possuem interesse na realização de audiência de conciliação.Em caso positivo, com fulcro no artigo 139, inciso V, e considerando a vigência da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC), determino a realização de audiência de conciliação/mediação, conforme previsto no artigo 334 do CPC.À chefe de cartório para que providencie a data perante os conciliadores e mediadores, capacitados pelo Tribunal de Justiça, cuja lista encontra-se em cartório, atentando-se aos prazos fixados pelo atual código de rito, mais especificadamente ao artigo 334, caput e §12.Frutífera a composição, venham os autos conclusos para sentença homologatória.À serventia para que dê andamento na ação de usucapião, cumprindo-se o inteiro teor do último despacho.Proceda-se ainda a inclusão de Emanuel Belmont da Silveira, no polo passivo da ação, uma vez que, compareceu aos autos e ofertou contestação, dando por suprida sua citação.Defiro a gratuidade da justiça aos Réus, ante as declarações de pp. 105/106.Intime-se. Cumpra-se." Intimação às partes para que manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm interesse efetivamente na produção de outras provas, além das constantes dos autos, caso em que deverão especificá-las, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento, atentando-se que referidas provas deverão ser aproveitadas no usucapião. Manifestem-se, ainda, se possuem interesse na realização de audiência de conciliação.

Processo 0809649-52.2014.8.12.0002 (apensado ao Processo 0802294-59.2012.8.12.0002) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Impugdo: Carlos Moreira - Elani Teresinha Foscarini Winck - Imptda: Euzebia Alves Vereiro - Impugdo: Reginaldo Souza Santos

ADV: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

ADV: JUAREZ JOSÉ VEIGA (OAB 12018/MS)

ADV: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Intimação das partes sobre despacho de f. 912/913: "Arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas e anotações necessárias, trasladando-se cópia da decisão proferida por este juízo e acórdãos para os autos de Cumprimento de Sentença. Após, naqueles autos (n° 0802294-59.2012) intime-se a parte Exequente para que proceda a juntada do cálculo atualizado da dívida de forma analítica com demonstração dos valores calculados e índices aplicados, no prazo de 15 (quinze) dias, com observância do quanto decidido nos presentes autos (decisão de pp. 365/375 e acórdãos de pp. 874/887 e pp. 889/911), fazendo incluir multa (10%) e honorários advocatícios já arbitrados em 10% no incidente de cumprimento de sentença (p. 286 dos autos principais), diante do não cumprimento voluntário da obrigação.Cumprido o disposto, ainda naqueles autos (n° 0802294-59.2012), intime-se a parte Executada para manifestação, no mesmo prazo, e caso persista a dúvida quanto ao cálculo efetuado, nomear-se-á perito judicial para efetuação.Intime-se. Cumpra-se".

Processo 0809815-79.2017.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul Ms - Exectdo: Alex Sandro dos Santos Santiago

ADV: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)

À exequente, para juntar o cálculo atualizado do débito.

Processo 0809956-35.2016.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Autor: Domingo Rosa Vega - Jaqueline do Amaral Barbosa Vega - Réu: Vail Azambuja - Waldeflorido Vicente de Azambuja - Rosa Benites de Azambuja - Anaurelina Alves de Azambuja
ADV: ETNARA ROMERO FERNANDES (OAB 21069/MS)
ADV: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)
Intimação da parte requerente de que foi cancelada a audiência designada para o dia 11/05/18, em razão de não haver tempo hábil para citação por carta precatória de algumas das partes. Intimação ainda para manifestar-se sobre a CP devolvida por falta de diligencia p. 191-193; certidão de p. 190, certidão de p. 198, e de p. 201.

Processo 0810194-59.2013.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Exeqte: Sandra Bonilha Pereira - Exectdo: Roseval Ferreira Lima
ADV: LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS (OAB 11576/MS)
ADV: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
ADV: ALAIR LARRANHAGA TEBAR NORONHA (OAB 14142B/MS)
Intimação dos advogados da parte ré para se manifestarem, no prazo de 05 dias, acerca do disposto na decisão interlocutória de pp. 442-445, especificamente acerca dos valores bloqueados constantes do recibo de pp. 446-447.

Processo 0810288-65.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito
Autor: Anacleto Lopes - Réu: Banco BMG S/A
ADV: WILSON OLSEN JUNIOR (OAB 10840B/MS)
Intimação da parte autora sobre a juntada de ofício (p. 82).

Processo 0811799-06.2014.8.12.0002 - Procedimento Comum - Telefonia
Reqte: Sebastião Barbosa - Reqdo: Telefônica Brasil S.A (VIVO)
ADV: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)
ADV: DANIEL FRANÇA SILVA (OAB 24214/DF)
ADV: RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS (OAB 17548/MS)
Intimação das partes sobre a Sentença de p. 129-131: "ANTE O EXPOSTO, rejeito os Embargos de Declaração interpostos pela parte Ré, por não preencherem os requisitos legais, mantendo-se a sentença de pp. 52/60, tal como foi lançada.Intimem-se. Cumpra-se."

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARILSA APARECIDA DA SILVA BAPTISTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ILDA WAKAMI KRUGER
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0086/2018

Processo 0800465-33.2018.8.12.0002 - Tutela Antecipada Antecedente - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Reqte: Roberto Claus - Reqdo: Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul Ms
ADV: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)
ADV: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)
ADV: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)
Intimação da partes sobre o Despacho de pp. 1.586: "...Vistos, etc.Ciente da decisão de pp. 1580/1584, o qual recebeu o recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Autor, e concedeu-lhe a antecipação da tutela recursal a fim de interromper o processo eleitoral, determinando-se que, a partir da disponibilização dos associados aptos a votar e serem votados, seja publicado outro edital de abertura de inscrições, com designação de novas datas para início e encerramento de inscrições de chapas, realização das Assembleias de Núcleo e Geral, observando-se os prazos do Estatuto Social e Código Eleitoral da Cooperativa Requerida. Intimem-se a parte Ré, com urgência da decisão de pp. 1580/1584, para seu cumprimento.Não tendo sido deferido efeito suspensivo ao recurso, prossiga-se com o processo, aguardando-se a realização da audiência de conciliação, a qual conforme Certidão de Designação de Audiência de p. 109, será realizada em 27/04/2018, às 14:00 horas, tendo ocorrido mero erro material quanto à publicação de p. 1574.Intime-se.Cumpra-se." Intimação da parte ré sobre a Decisão de pp. 1.580/1.584 para seu cumprimento.

Processo 0807216-70.2017.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Enriquecimento sem Causa
Exeqte: Açotelha Produtos Siderúrgicos Ltda - Exectdo: Rubens Natalicio da Silva Construções - Me - Rubens Natalício da Silva
ADV: HENRIQUE BERTUCCINI ZAGRETTI (OAB 16842/MS)
Intimação do exequente de que o cep indicado é da cidade de Brasilândia/MS e não de Três Lagoas/MS como mencionado na petição de fls. 42, devendo indicar o endereço correto.

Processo 0810431-93.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Airton Grava Pimenta dos Reis - Adelson Grava Pimenta dos Reis - Elizabete Inocêncio dos Reis - Edson Grava Pimenta dos Reis
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)
ADV: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)
ADV: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 13569/MS)
ADV: LIEGE DA SILVA CALDEIRA (OAB 347015/SP)
Intimação dos executados sobre o termo de penhora de f. 219.

4ª Vara Cível de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO DANIELA VIEIRA TARDIN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL BENIGNA LOUVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0180/2018

Processo 0800545-65.2016.8.12.0002 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Impugte: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - Impugda: Adriana Verão Pereira Silva
ADV: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS)
ADV: ROALDO PEREIRA ESPÍNDOLA (OAB 10109/MS)
ADV: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137B/MS)
ADV: FERNANDA DA SILVA ARAÚJO RIBEIRO (OAB 11570/MS)

Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, R$ 76,20 - Adriana Verão Pereira Silva, R$ 177,80

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO DANIELA VIEIRA TARDIN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL BENIGNA LOUVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0181/2018

Processo 0003997-92.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Credi-Fácil Centauro Compra Conjunta S/C Ltda - Exectda: Ramona Maria da Silva Matos - Agenor Gamarra de Matos
ADV: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Intima o autor, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a avaliação de fls. 180.

Processo 0006182-98.2014.8.12.0002 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Luciana Adriana de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Ciência ao autor sobre o teor do ofício de fls. 231-232, vindo do INSS informando a implantação do benefício para a parte autora.

Processo 0009499-90.2003.8.12.0002 (002.03.009499-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: T.P.P. - Exectdo: L.P.P. e outros
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Defiro o pedido da parte exeqüente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atenta à ordem legal de preferência estabelecida no art. 835 do Código de Processo Civil..Na data de 12/03/2018, formalizou-se protocolamento de Ordem de Bloqueio de Valores existentes em conta bancária em nome da parte executada, pelo Sistema Bacen Jud 2.0, na forma do disposto no art. 854, do CPC. Recebida a resposta, verificou-se que o bloqueio recaiu sobre a ínfima quantia de R$7,91 (sete reais e noventa e um centavos) de titularidade da executada Iracenira Cabral Ramos, que diante da insignificância frente ao débito, e considerando que a Portaria nº 119/2008 do E. TJMS dispõe que somente se houver justificativa plausível poderá se transferido para as subcontas valores inferiores a R$ 100,00, solicitei o desbloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Intime-se a parte credora para, em 15 (quinze) dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, desde já determino a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 1 (um) ano (§1º do art. 921 do CPC). Decorrido esse prazo de 1 (um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos, na forma do §2º do art. 921 do CPC. Na forma do §3º do art. 921 do CPC, os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis, observando-se, contudo, o prazo de prescrição intercorrente previsto no §4º do mesmo artigo.Intime(m)-se.

Processo 0101511-50.2008.8.12.0002 (002.08.101511-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: C.C.A.I. - Exectdo: A.K. e outro
ADV: GISELE RIBEIRO FAVERÃO (OAB 9904/MS)
ADV: LUCI MARA TAMISARI ARECO (OAB 13186/MS)
ADV: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)
Sobre a avaliação de fls.310, manifestem as partes, no prazo de quinzse (15) dias.

Processo 0200890-90.2010.8.12.0002 (002.10.200890-8) - Cumprimento de sentença - Obrigações
Exeqte: Lucas Menezes Carneiro - Exectda: Clenilda Maria Fernandes Carneiro
ADV: ANA MARIA FALCHETTI BOVERIO (OAB 7257/MS)
ADV: SANDRA ALVES DAMASCENO (OAB 10254/MS)
Intima a exequente para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a petição e documentos de fls. 297-328 do executado, alegando impenhorabilidade do bem penhorado.

Processo 0500084-79.2010.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Agnaldo da Silva Boico - Exectdo: OMINI S.A - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: JULIANA APARECIDA PAGLIOTTO DE SOUZA NOGUEIRA (OAB 10103/MS)
ADV: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 15770AM/S)
Intimação da parte autora para que no prazo de 5(cinco) dias regularize a sua representação nos Autos, acostando a devida procuração com os poderes específicos para a expedição de alvará determinado às fls. 132-133

Processo 0800295-71.2012.8.12.0002 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez Acidentária
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: JULIANA VANESSA PORTES OLIVEIRA (OAB 11927/MS)
Intima o autor sobre o ofício de fls. 237-241 vindo do INSS, Agência de Demandas Judiciais, informando a implantação/reativação do benefício da parte autora, bem como a convocação para submeter-se aos procedimentos relativos ao programa de reabilitação profissional no dia 30/05/2018, às 13:50 hs, na Agência da Previdência Social de Atendimento em Dourados, no endereço Avenida Weimar Gonçalves Torres, 3215-A, Centro, Dourados, bem como ao comparecer apresentar os seguintes documentos: documento de identificação com foto (RG ou CTPS), sentença/acórdão ou decisão judicial que determinou a implantação do benefício, laudo médico judicial, toda a documentação médica que disponha em relação à doença/lesão (laudos, exames, atestados, receitas, etc). O não comparecimento na data agendada resultará em suspensão do benefício.

Processo 0800305-08.2018.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Autor: Empreendimentos Imobiliários Ingá Ltda - Réu: Edivaldo de Siqueira e outros

ADV: LAILA IANA DADALTO ALVES (OAB 17415/MS)

ADV: ROALDO PEREIRA ESPÍNDOLA (OAB 10109/MS)

Intima o autor, para no prazo de cinco dias, recolher três (03) diligências do oficial de justiça, para cumprimento dos mandados de fls. 62-64.

Processo 0800400-38.2018.8.12.0002 - Tutela Antecipada Antecedente - Direito de Imagem

Reqte: Aureo Soares de Souza - Reqdo: Bradesco S/A

ADV: ANTONIO RENATO TEODORO DE SOUZA CASTILHOS (OAB 18204/MS)

ADV: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026A/MS)

ADV: IGOR DE ABREU SOUZA (OAB 22266/MS)

Intima o autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a petição e documentos de fls. 170-174

Processo 0800624-10.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Autor: Evandro Correa Ribeiro - Réu: Colombo Empreendimentos Spe Ltda

ADV: WAGNER BATISTA DA SILVA (OAB 16436/MS)

ADV: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

ADV: MARIANE CARBONERA AGUIAR (OAB 19748/MS)

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de tutela de urgência antecipada pleiteada na petição inicial, para o fim de suspender a obrigatoriedade a parte autora continuar efetuando o pagamento das parcelas vincendas em relação ao contrato firmado com a parte requerida e retratado na petição inicial e na contestação.Outrossim, reputo desnecessário a inversão do ônus da prova em favor da parte autora, e dou o processo por saneado, já que presentes os pressupostos processuais e condições da ação, entendida como direito abstrato.Fixo como ponto controvertido o seguinte: Os valores que a parte autora alegou fazer jus ao recebimento pelos danos materiais sofridos em decorrência do descumprimento do contrato pela parte requerida, inclusive os alegados lucros cessantes.Defiro a produção de prova documental, em especial aquela já carreada aos autos pelas partes.Defiro a produção de prova testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de maio de 2018, às 14 horas, devendo se fazer presentes as partes (advertências do art. 385, §1º do CPC) e seus procuradores. Fixo o prazo comum de dez dias úteis para apresentação de rol de testemunhas, com a correta identificação das mesmas (nome, profissão, estado civil, idade, número de CPF, número de identidade e endereço completo), sob pena de preclusão. Anoto, ainda, que as testemunhas deverão ser ao máximo de três para cada parte, salientando que somente será admitida a inquirição de testemunhas em número superior na hipótese de justificada imprescindibilidade e se necessária para a prova de fatos distintos.Cabe aos advogados constituídos pelas partes informar ou intimar cada testemunha por si arrolada, observado o disposto no art. 455 do CPC.Caso seja arrolada testemunha residente em outra comarca e não haja compromisso de que a respectiva pessoa comparecerá na audiência aqui designada, expeça-se carta precatória para inquirição, com prazo de sessenta dias para cumprimento do ato. Em seguida, intimem-se as partes quanto à expedição da carta precatória, bem como a parte que arrolou a referida testemunha, para que comprove a distribuição da mesma junto ao juízo deprecado no prazo de cinco dias.Anoto, finalmente, com relação ao ônus da prova, que, nos termos do que dispõe o art. 373 do Código de Processo Civil, ao autor incumbe o ônus de provar o fato constitutivo de seu direito, enquanto que ao réu, o ônus de provar existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.R-se. Intimem-se, observando-se que a intimação de Defensor Público deve ser pessoal e mediante vista dos autos. Notifique-se o Ministério Público Estadual, se for o caso.

Processo 0800717-41.2015.8.12.0002 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Aline Salviano Nishikawa - Reqdo: UNIDERP

ADV: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)

ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Sent parte dispositiva....Ante o exposto, retifique-se o pólo passivo, passando a constar ANHANGERA EDUCACIONAL LTDA (UNIDERP). Por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada que Aline Salviano Nishikawa move contra Anhanguera Educacional Ltda.Como corolário natural da sucumbência integral, condeno a parte demandante ao pagamento das custas processuais (CPC, arts. 82, §2º e 84) e honorários advocatícios, que, considerando o grau de zelo do trabalho realizado pelo(s) advogado(s) da parte autora, o local da prestação do serviço, a singeleza da matéria, o tempo decorrido desde a distribuição da ação, fixo no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, §2º do art. 85), cuja exigibilidade suspendo por ser a autora beneficiária da gratuidade judiciária (p. 434).Declaro encerrada a fase processual de conhecimento com resolução de mérito (CPC, art. 487, I).Deverá ser observado pela serventia deste juízo: (a) para a hipótese de interposição de recurso de apelação, intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.010, §1º); (b) havendo apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (CPC, art. 1.010, §2º); (c) sendo suscitada(s) preliminar(es) nas contrarrazões, intime(m)-se o(s) recorrente(s) para, em 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se (CPC, art. 1.009, §1º). Atendidas as formalidades acima para a hipótese de interposição de recurso deste decisum, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão.P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações.

Processo 0801074-50.2017.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: B. - Exectdo: A.S.J.

ADV: NÁDIA GALEGO FIGUEIREDO (OAB 20483/MS)

ADV: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)

A parte autora requereu às pp. 75/76 a conversão da presente ação em execução. Pois bem. A presente ação foi ajuizada como execução, o executado foi citado (pp. 35/36), e este juízo, a requerimento da parte exequente, já procedeu tentativa de penhora pelo sistema BACEJUD e pesquisas de bens pelo sistema INFOJUD. Assim, esclareça a parte autora o que pretende, em dez dias. Intime(m)-se.

Processo 0801145-57.2014.8.12.0002 - Procedimento Comum - Anônima

Reqte: Terezinha Maria da Conceiçao Ledesma - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

ADV: ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN (OAB 14889/MS)

ADV: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 107508/MG)

Ciência as partes sobre o retorno dos autos vindos do TJMS.

Processo 0802398-75.2017.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Carlos Eduardo Medici Lemos - Exectdo: Humberto Teixeira
ADV: PEDRO HENRIQUE DE DEUS MOREIRA (OAB 19238/MS)
ADV: DARLI HENRIQUE DA SILVA SOUZA (OAB 21163/MS)
ADV: ALZIRO ARNAL MORENO (OAB 7918/MS)
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, que entendo bem resistirem às razões do recurso.No mais, em consulta realizada nesta data verifico que o presente agravo não foi conhecido, razão pela qual deverá prosseguir o feito, nos moldes anteriormente estipulados.Intimem-se

Processo 0802486-84.2015.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: B. - Exectdo: T.C.C.M. - T.A.N.A. e outro
ADV: HELENA IZIDORO DE SOUZA (OAB 15860/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Defiro o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atento à ordem legal de preferência estabelecida no art. 835 do Código de Processo Civil.Na data de 12/03/2018, formalizou-se protocolamento de Ordem de Bloqueio de Valores pelo Sistema Bacen Jud 2.0, na forma do disposto no art. 655-A, do CPC. Recebida a resposta, verificou-se a inexistência de saldo em conta bancária da parte executada para bloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Intime-se a parte credora para, em 15 (quinze) dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, desde já determino a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 1 (um) ano (§1º do art. 921 do CPC). Decorrido esse prazo de 1 (um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos, na forma do §2º do art. 921 do CPC. Na forma do §3º do art. 921 do CPC, os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis, observando-se, contudo, o prazo de prescrição intercorrente previsto no §4º do mesmo artigo.Intime(m)-se.

Processo 0802713-06.2017.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
ADV: SERGIO SCHULZE (OAB 31034PR)
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias recolher 01 (uma) diligência faltante do Oficial de Justiça para o desentranhamento do mandado nº 002.2017/018714-1 de fls. 40.

Processo 0802717-14.2015.8.12.0002 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Ivo Porto - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos e outro
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: SANDRO ROGÉRIO HÜBNER (OAB 12634B/MS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
Compulsando detidamente estes autos, verifico que, proferida sentença, a parte requerida, antes de iniciada a fase de cumprimento de sentença, comparece espontaneamente aos autos e promoveu o depósito do valor da condenação e honorários sucumbenciais, cujo valor foi reputado suficiente para a parte autora.A parte autora compareceu aos autos requerendo a imediata liberação do valor depositado.Assim, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, expeça-se guia de transferência bancária dos valores da condenação. A transferência, inclusive com relação aos valores devidos á parte autora, poderá se dar em conta indicada por seu advogado constituído, desde que detenha poderes para tanto.Após, uma vez exaurida a prestação jurisdicional nestes autos, arquivem-se.

Processo 0803543-45.2012.8.12.0002 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Phellipe Mazarim Rodrigues - Reqdo: Neopar Participações e Empreendimentos Ltda - Fábio Maurer Frantz
ADV: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)
ADV: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)
ADV: KELMA TOREZAN CARRENHO (OAB 11569/MS)
ADV: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 17951/MS)
ADV: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
ADV: ANA CLAUDIA MELLO VASCONCELOS (OAB 13780/MS)
Sent parte dispositiva...Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por Phellipe Mazarim Rodrigues contra Neopar Participações e Empreendimentos Ltda e Fábio Maurer Frantz, nesta ação de rescisão de contrato c/c devolução de valores pagos, para o fim de: (i) declarar rescindido, por falha contratual dos requeridos, o contrato celebrado entre as partes e objeto desta ação, relativamente ao imóvel determinado pelo lote 14 da quadra 03, com área de R$469,64m², localizado no Condomínio Golden Park, em Dourados(MS); (ii) declarar ter havido desequilíbrio contratual quanto à Cláusula 14, e modificar referida cláusula para efeito de determinar que as mesmas penalidades nela estabelecidas sejam aplicadas também aos compradores/requeridos; (iii) condenar os requeridos, solidariamente (ressalvada eventual ação de regresso), a devolução do valor pago pelo autor, R$86.309,68 (oitenta e seis mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos), acrescido de juros moratórios e remuneratórios de 1% cada (totalizando 2%), e correção monetária pelo IGPM-FGV (Cláusula 3.2.2 - p. 18, e Cláusula 14 - p. 22), a partir de cada desembolso, além da multa por atraso de 2% (Cláusulas 14 e 54), sem deduções e no prazo de 30 (trinta) dias, em parcela única.Condeno os requeridos, solidariamente e proporcionalmente (CPC, art. 87, §1º), ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo no percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Os honorários advocatícios foram fixados considerando a simplicidade da causa, que não demandou discussões doutrinárias e jurisprudenciais, podendo ser considerada uma causa relativamente singela; a desnecessidade de realização de atividade probatória em audiência e o espaço decorrido desde a distribuição da ação (CPC, §2º do art. 85).Declaro encerrada a fase processual de conhecimento com resolução de mérito (CPC, art. 487, I).Deverá ser observado pela serventia deste juízo: (a) para a hipótese de interposição de recurso de apelação, intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.010, §1º); (b) havendo apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (CPC, art. 1.010, §2º); (c) sendo suscitada(s) preliminar(es) nas contrarrazões, intime(m)-se o(s) recorrente(s) para, em 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se (CPC, art. 1.009, §1º). Atendidas as formalidades acima para a hipótese de interposição de recurso deste decisum, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão.P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações.

Processo 0804320-25.2015.8.12.0002 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Iracema Garcia - Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: JHONNY RICARDO TIEM (OAB 16462/MS)
ADV: SANDRO ROGÉRIO HÜBNER (OAB 12634/MS)
Compulsando detidamente estes autos, verifico que, proferida sentença, a parte requerida, antes de iniciada a fase de cumprimento de sentença, comparece espontaneamente aos autos e promoveu o depósito do valor da condenação e honorários sucumbenciais, cujo valor foi reputado suficiente para a parte autora.A parte autora compareceu aos autos requerendo a imediata liberação do valor.Assim, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, expeça-se guia de transferência bancária dos valores da condenação. A transferência, inclusive no que concerne aos valores devidos à parte autora, poderá se dar em conta indicada por seu advogado constituído, desde que detenha poderes para tanto.Após, uma vez exaurida a prestação jurisdicional nestes autos, arquivem-se.

Processo 0804779-56.2017.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Cleto Spessato e outros
ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Intima o autor, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão parcialmente cumprida do oficial de justiça de fls. 134, requerendo o qure de direito e interesse.

Processo 0804927-43.2012.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Ordinária
Reqte: Joquei Clube Douradense Filomeno João Pires - Reqdo: Felisbino Pires Neto - Marcela Marta Souza Santos Pires e outro - Confte: João Domingos Chaves - Pedro Neto Chambo - Júlio Aparecido Leal e outros
ADV: FERNANDA DE MATOS SOBREIRA (OAB 8853/MS)
ADV: PAULO DIAS GUIMARÃES (OAB 3307/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
ADV: JOSEPHINO UJACOW (OAB 411/MS)
Intima o autor, para no prazo de quinze (15) dias, manifestar sobre a contestação de fls. 360-361.

Processo 0805202-16.2017.8.12.0002 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco J Safra S/A - Ré: Emi Hassegawa Favareto e outros
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Intima o autor, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre o AR de fls. 167 com a informação “mudou-se”, requerendo o que de direito.

Processo 0805373-07.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Erro Médico
Reqte: Luiz André da Silva Barbosa - Reqdo: Clínica São Camilo Ltda
ADV: RICARDO SAAB PALIERAQUI (OAB 2924/MS)
ADV: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM (OAB 20027MS)
ADV: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)
Ciência ao autor sobre a distribuiçao da carta precatória expedida ás fls. 719 para a comarca de Ponta Porã-MS, conforme extrato de fls. 721. Deverá o autor recolher as diligências necessárias para o cumprimento da CP junto a comarca de Ponta Porã-MS.

Processo 0805671-62.2017.8.12.0002 (apensado ao Processo 0810197-09.2016.8.12.0002) - Embargos à Execução - Contratos Bancários
Embargte: J.A.Z. - Roberto Carlos Zanatta - Embargdo: C.C.L.A.A.C.S.M.G.S.S.C.S.M.
ADV: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
ADV: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)
ADV: LUIZ RENÊ GONÇALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS)
Pela derradeira vez, promova a parte autora, em quinze dias, o recolhimento do preparo inicial, indeferindo-se o requerimento para seu parcelamento, quer porque há muito já expirado requerido o prazo para que tivesse sido integralmente recolhido, que porque sequer aduzida razão a justificar o requerimento formulado, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime(m)-se.

Processo 0806794-32.2016.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Douraço Metalurgica Ltda Me e outros
ADV: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)
ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
Intima o autor, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 89, requerendo o que de direito e interesse.

Processo 0806931-82.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Csa Construtora e Incorporadora Ltda
ADV: PAULA JULIANA BRAMBILLA DE SOUZA (OAB 6928E/MS)
ADV: ROGÉRIO BRAMBILLA MACHADO DE SOUZA (OAB 9430/MS)
Defiro o pedido da parte exeqüente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atenta à ordem legal de preferência estabelecida no art. 835 do Código de Processo Civil..Na data de 12/03/2018, formalizou-se protocolamento de Ordem de Bloqueio de Valores existentes em conta bancária em nome da parte executada, pelo Sistema Bacen Jud 2.0, na forma do disposto no art. 854, do CPC. Recebida a resposta, verificou-se que o bloqueio recaiu sobre a ínfima quantia de R$0,17 (dezessete centavos), que diante da insignificância frente ao débito, e considerando que a Portaria nº 119/2008 do E. TJMS dispõe que somente se houver justificativa plausível poderá se transferido para as subcontas valores inferiores a R$ 100,00, solicitei o desbloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s).Intime-se a parte credora para, em 15 (quinze) dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, desde já determino a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 1 (um) ano (§1º do art. 921 do CPC). Decorrido esse prazo de 1 (um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos, na forma do §2º do art. 921 do CPC. Na forma do §3º do art. 921 do CPC, os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis, observando-se, contudo, o prazo de prescrição intercorrente previsto no §4º do mesmo artigo.Intime(m)-se.

Processo 0807665-67.2013.8.12.0002 - Procedimento Comum - Cheque
Reqte: Laticinios Camby Ltda - Reqda: Carla Soares de Souza
ADV: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações.

Processo 0807858-53.2011.8.12.0002 - Procedimento Comum - Anulação

Reqte: G. B. Trevisan Comércio Ltda - Reqdo: Fundo de Investi em Dir cred da Ind Exodus I - Stella Almeida Industria de Cosméticos Ltda.

ADV: HERMES HENRIQUE MOREIRA MACIEL (OAB 6116/MS)

ADV: MAURÍCIO SILVA MUNHOZ (OAB 15351B/MS)

ADV: DANIEL RIBAS DA CUNHA (OAB 16626/MS)

Sent parte dispositiva...Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulado por G. B. Trevisan Comércio Ltda nesta Ação Anulatória de Título c/c pedido de Indenização por Dano Moral que move em desfavor de Fundo de Investi em Dir cred da Ind Exodus I e Stella Almeida Ind de Cosméticos Ltda, para o fim de: (a) declarar a nulidade das duplicatas mercantis apontadas para protestos no Cartório de Protesto de Títulos desta Comarca, identificadas pelos nºs 3331-1 e 3331-a, ambas emitidas em 03/08/2011, com vencimento para 02/10/2011, a primeira no valor de R$ 4.123,76, e a segunda no valor R$ 8.247,52, favorecido o requerido Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus I, endossante a requerida Stella Almeida Ind. Cosméticos Ltda, e apresentante o Banco do Brasil S/A; (b) determinar a sustação definitiva destes títulos, cuja sustação liminar foi determinada nos autos da medida cautelar para tal finalidade movida pela autora em face dos requeridos, por este juízo (feito nº 0806935-27.2011.8.12.0002); (c) rejeitar o pedido de condenação dos requeridos ao pagamento de indenização por dano moral.Outrossim, em face da procedência parcial dos pedidos feitos na petição inicial, condeno a parte autora ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais (CPC, art. 86), e de honorários advocatícios ao advogado do primeiro requerido no equivalente a 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa (CPC, art. 85, § 2º, caput), e condeno os requeridos ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais (CPC, art. 86), e de honorários advocatícios ao advogado da autora no equivalente a 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa (CPC, art. 85, § 2º, caput). Fixei os honorários advocatícios no percentual acima considerando o grau de zelo dos trabalhos realizados pelo(s) advogado(s) das partes, o local da prestação do serviço, a singeleza da matéria, o tempo decorrido desde a distribuição da ação, e a ausência de produção de prova em audiência (CPC, art. 85, § 1º, inc. I, II, III e IV).Declaro encerrada a fase processual de conhecimento com resolução de mérito (CPC, art. 487, I).Transitada esta decisão monocrática em julgado expeça-se ofício ao Cartório de Protesto de Títulos desta Comarca, para que promova, no prazo de 5 (cinco) dias, a sustação definitiva dos protestos dos títulos de que trata esta demanda, instruíndo-se o expediente com cópia desta sentença.Deverá ser observado pela serventia deste juízo: (a) para a hipótese de interposição de recurso de apelação, intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.010, §1º); (b) havendo apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (CPC, art. 1.010, §2º); (c) sendo suscitada(s) preliminar(es) nas contrarrazões, intime(m)-se o(s) recorrente(s) para, em 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se (CPC, art. 1.009, §1º). Atendidas as formalidades acima para a hipótese de interposição de recurso deste decisum, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão.P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, intimem-se a autora e o primeiro requerido para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito, e se nada for requerido, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações.

Processo 0808036-94.2014.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro

Reqte: Dalton Rebeshini de Matos - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

ADV: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)

Ciência as partes sobre a designação da perícia na parte autora para o dia 23.04.2018, às 14:00 hs, no consultório localizado na Rua Mato Grosso 2195, médico perito Dr. Raul Grigoletti, o autor deverá comparecer munido de todos os laudos médicos e exames complementares.

Processo 0809013-81.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Camila Lucena de Menezes - Réu: Leandro Rodrigo Boer - Elisiane Iara Jurtz Boer

ADV: MANOEL LACERDA LIMA (OAB 4142/MS)

ADV: EDIVALDO CUSTÓDIO PERAZZOLO NANTES (OAB 4751/MS)

ADV: PEDRO SOARES (OAB 3176/MS)

Intima o requerido para no prazo de quinze (15) dias, manifestar sobre os documentos de fls. 134-136.

Processo 0809088-96.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Empreendimentos Imobiliários Ingá Ltda. - Exectdo: Almino Thadeu Sodre de Freitas e outro

ADV: ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO (OAB 9103/MS)

ADV: LAILA IANA DADALTO ALVES (OAB 17415/MS)

ADV: ROALDO PEREIRA ESPÍNDOLA (OAB 10109/MS)

Após a liberação, intime-se a parte exequente para, em cinco dias, apresentar demonstrativo atualizado do crédito, abatido o valor levantado, requerendo o que entender pertinente.

Processo 0809824-75.2016.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Mauro Bezerra de Carvalho - Exectdo: Roseli Maria da Silva - Me

ADV: AMANDA MURAD (OAB 17449/MS)

ADV: OSCAR HENRIQUE PERES DE SOUZA KRÜGER (OAB 14369/MS)

ADV: ROALDO PEREIRA ESPÍNDOLA (OAB 10109/MS)

ADV: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)

De forma a possibilitar a apreciação do pedido de penhora formulado, esclareça (e comprove, se for o caso) a parte autora se a pessoa jurídica executada é de natureza individual, onde há evidente confusão entre o patrimônio da pessoa jurídica e da pessoa física, bem como junte aos autos certidão atualizada da matrícula nº 72.512 do SRI local. Intime(m)-se.

Processo 0811057-10.2016.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Autor: Rogério Adir Lange - Réu: Cazuo e Oshima Konno e outros

ADV: FABIANO RODELINE COQUETTI (OAB 12692/MS)

Intima autor, para no prazo de quinze (15) dias, manifestar sobre a contestação de fls. 114-115.

Processo 0812017-29.2017.8.12.0002 - Monitória - Cheque

Autor: Rosbergue Guerra Lopes - Ré: Patricia Micheli Almeida Rodrigues

ADV: MAX WILLIAN DE SALES (OAB 17533/MS)

Intima o autor, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a devolução do AR de fls. 20 com a informação “desconhecido”, requerendo o que de direito e interesse.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO DANIELA VIEIRA TARDIN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL BENIGNA LOUVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0182/2018

Processo 0802100-88.2014.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Bradesco S/A - Exeqte: Kawasaki advogados Associados
ADV: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 16434A/MS)
O demonstrativo juntado pela parte credora na p. 126, não indica o valor atualizado do débito.Junte a parte credora, em cinco dias, demonstrativo atualizado do débito.Intime(m)-se.

Processo 0802637-16.2016.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669A/MS)
ADV: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)
Indefiro a suspensão requerida pelas mesmas razões já esgotadas às pp. 68/70. Outrossim, determino seja intimada a autora, por meio de seu(s) advogado(s) para, no prazo de cinco dias, dar seguimento ao processo, promovendo os atos necessários à solução da lide, e acima mencionados. Se não atendida a determinação, ou se requerida apenas nova e impertinente suspensão, aguardem os autos em cartório por trinta dias no aguardo da(s) providência(s). Decorrido o prazo, que o cartório certificará, intime-se a autora, por carta com aviso de recebimento (AR), para suprir a falha em cinco dias (art. 485, §1º, do CPC), sob pena de extinção do processo por abandono. Depois, conclusos os autos para que seja proferida sentença de Extinção. Intime(m)-se.

Processo 0803940-65.2016.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Pagamento
Exeqte: Ngv Administração Ltda - Exectdo: Global Ms Serviços Ltda - Me e outro
ADV: ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO ZAVARIZE (OAB 12402/MS)
ADV: ALZIRO ARNAL MORENO (OAB 7918/MS)
ADV: ANA CLÁUDIA ARAÚJO SANTOS (OAB 12562/MS)
ADV: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)
Intimação da parte autora para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de oficial de justiça de p. 189.

Processo 0805298-70.2013.8.12.0002 - Monitória - Contratos Bancários
Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Irmão Brunharo Ltda - ME - Marcos Vinicius Brunharo
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
ADV: DIEGO OLIVEIRA DE LIMA (OAB 16351/MS)
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Sent. parte dispositiva...Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na petição inicial, para condenar os requeridos Irmãos Brunharo Ltda-ME e Marcus Vinicius Brunharo a pagar à instituição financeira autora Itaú Unibanco S/A (atual denominação de Banco Itaú S/A), a importância de R$ 45.483,35 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), atualizada monetariamente pelo INPC/IBGE a partir de 16 de maio de 2013, acrescida de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação ocorrida em 30 de agosto de 2016.Fica constituído, de pleno direito, o título executivo judicial.Como corolário natural, condeno os requeridos/embargantes ao pagamento das custas processuais, e dos honorários advocatícios em favor dos advogados da autora, que fixo em 12% (doze por cento) do valor atualizado do débito. Os honorários foram fixados considerando o grau de zelo dos advogados da autora, a singeleza da matéria, o local da prestação do serviço e o tempo decorrido desde a distribuição da ação.Oportunamente, com o trânsito em julgado, à parte requerente para requerer o que de direito, atentando-se ao que dispõe o Título II do Livro I da Parte Especial do NCPC.Deverá ser observado pela serventia deste juízo: (a) para a hipótese de interposição de recurso de apelação, intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.010, §1º); (b) havendo apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (CPC, art. 1.010, §2º); (c) sendo suscitada(s) preliminar(es) nas contrarrazões, intime(m)-se o(s) recorrente(s) para, em 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se (CPC, art. 1.009, §1º). Atendidas as formalidades acima para a hipótese de interposição de recurso deste decisum, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão.P. R. Intimem-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, em nada sendo requerido no prazo de dez dias, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0805606-38.2015.8.12.0002 - Procedimento Comum - Fornecimento de Água
Reqte: Luciano Soares Semzack - Reqdo: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Sanesul
ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Ante o exposto, extingo esta ação de reivindicatória que Luciano Soares Semzack moveu contra Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Sanesul.Como corolário natural, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais (CPC, arts. 82, §2º e 84) e honorários advocatícios, que, considerando o grau de zelo do trabalho realizado pelo(s) advogado(s) da parte autora, o local da prestação do serviço, a singeleza da matéria, e o tempo decorrido desde a distribuição da ação, fixo no percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da causa. Anoto, outrossim, que a exigibilidade de tais verbas resta suspensa, eis que beneficiária da gratuidade judiciária.Declaro encerrada a fase processual de conhecimento sem resolução de mérito (CPC, art. 485, IV).Deverá ser observado pela serventia deste juízo: (a) para a hipótese de interposição de recurso de apelação, intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.010, §1º); (b) havendo apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (CPC, art. 1.010, §2º); (c) sendo suscitada(s) preliminar(es) nas contrarrazões, intime(m)-se o(s) recorrente(s) para, em 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se (CPC, art. 1.009, §1º). Atendidas as formalidades acima para a hipótese de interposição de recurso deste decisum, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão.P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações.

Processo 0807337-06.2014.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Wilson da Costa - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
ADV: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)

Sent. parte dispositiva...Ante o exposto, acolho a prejudicial de mérito de da prescrição da pretensão do autor, e como corolário natural, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. Como decorrência natural da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 85, §2º, do CPC. A exigibilidade de tais verbas, por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária (CPC, art. 98, §3º). A prova pericial foi realizada, sendo devidos ao perito os honorários periciais. Libere-se em seu favor o valor depositado pela parte requerida, com rendimentos que houver. Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para comprovar o depósito de 50% do valor fixado nas pp. 278/279, no prazo de quinze dias. Se promovido o depósito, libere-se em favor do perito, com eventuais rendimentos. Em não havendo o depósito, expeça-se ao perito o expediente necessário para a cobrança de seu crédito.Deverá ser observado pela serventia deste juízo: (a) para a hipótese de interposição de recurso de apelação, intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.010, §1º); (b) havendo apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (CPC, art. 1.010, §2º); (c) sendo suscitada(s) preliminar(es) nas contrarrazões, intime(m)-se o(s) recorrente(s) para, em 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se (CPC, art. 1.009, §1º). Atendidas as formalidades acima para a hipótese de interposição de recurso deste decisum, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão.P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações.

Processo 0807781-34.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Benefícios em Espécie

Reqte: Natalino Lucatelli - Réu: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Perito: Emerson da Costa Bongiovanni

ADV: RILZIANE GUIMARÃES BEZERRA DE MELO (OAB 9250/MS)

ADV: ELIANO CARLOS FACCIN (OAB 11401/MS)

Intimação da parte autora quanto a juntada de ofício de fls. 170-173, de que a perícia foi agendada para o dia 11/04/2018 às 14:40 hs, devendo comparecer à perícia portando documento pessoal de identificação com foto e toda documentação médica que disponha em relação à doença/lesão (laudos, exames, atestados, receitas, etc...)

Processo 0809634-83.2014.8.12.0002 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Selma Tavares de Almeida - Reqdo: Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliaria - Dourados I - SPE Ltda

ADV: ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO ZAVARIZE (OAB 12402/MS)

ADV: CAROLINE MACHADO SIVIERO (OAB 13229/MS)

ADV: JOSÉ WALTER FERREIRA JÚNIOR (OAB 152165/SP)

ADV: VILANE DOS REIS AMORIM (OAB 143195/MG)

Sent. parte dispositiva...Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora Selma Tavares de Almeida em desfavor de Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliaria - Dourados I - SPE Ltda e Bolsa de Negócios Imobiliários, para o fim de condenar a requerida a devolver à autora R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao sinal dado por esta àquela no negócio de compromisso de compra e venda de imóvel noticiado nestes autos, valor que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC-IBGE deste o desembolso, e acrescido de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (12/12/2014 - p. 68).A liquidação se fará por mero cálculo aritmético. Considerando que a requerida decaiu de parte mínima do pedido, ou seja, apenas em relação a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), enquanto a autora decaiu do pedido de indenização por danos morais, no valor sugerido equivalente a 50 (cinquenta) salários mínimos, e do pedido de devolução de R$ 4.511,00 (quatro mil, quinhentos e onze reais), condeno esta última a pagar, por inteiro, as custas do processo, e honorários advocatícios em favor do advogado da requerida, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, abatida a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais. Arbitrei os honorários advocatícios no percentual acima levando-se em conta o trabalho desenvolvido pelo advogado da requerida, o local da prestação do serviço, a singeleza da matéria, e o tempo decorrido desde a distribuição da demanda.Outrossim, os honorários deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC-IBGE a partir do ajuizamento da demanda, e acrescido de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir desta sentença.Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita, suspendo a cobrança das verbas de sucumbência.Declaro encerrada a fase processual de conhecimento com resolução de mérito (CPC, art. 487, I).Deverá ser observado pela serventia deste juízo: (a) para a hipótese de interposição de recurso de apelação, intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.010, §1º); (b) havendo apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (CPC, art. 1.010, §2º); (c) sendo suscitada(s) preliminar(es) nas contrarrazões, intime(m)-se o(s) recorrente(s) para, em 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se (CPC, art. 1.009, §1º). Atendidas as formalidades acima para a hipótese de interposição de recurso deste decisum, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens de estilo, independentemente de nova conclusão.P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações.

Processo 0810653-56.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Adelino Pereira da Silva - Réu: Banco Bradescard S/A

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899/MS)

ADV: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)

Nesta Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais Indenização por Cobrança Indevida c/c Reparação por Danos Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela que Adelino Pereira da Silva move em face de Banco Bradescard S/A, cumpre-me decidir acerca do pedido formulado pela autora na inicial de inversão do ônus da prova: O caso em comento trata de relação jurídica de consumo, sendo, pois, aplicável à espécie o Código de Defesa do Consumidor, que prevê a possibilidade de o juiz deferir em favor do consumidor a inversão do ônus da prova (art. 6º, VIII). O pedido de inversão deve ser apreciado levando-se em conta as especificidades do caso concreto, para se aferir a possibilidade ou não do consumidor produzir as provas dos fatos constitutivos de seu direito, levando-se em consideração a hipossuficência ou a verossimilhança de suas afirmações. Tratando-se de demanda que versa sobre responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço (arts. 12 e 14 do CDC), a inversão do ônus da prova decorre da lei, independentemente da manifestação do magistrado. O fornecedor somente não será responsabilizado se provar alguma das excludentes da responsabilidade civil objetiva previstas no § 3º do art. 14 do CDC. O escopo dessa norma é restabelecer a paridade entre os intervenientes, tornando a defesa do consumidor viável diante da magnitude e especialidade de seu adversário, cf. escreveu Maria da Glória Villaça Borin Gavião de Almeida, em artigo publicado na RDC vol. 41, p. 194, intitulado “Os Sistemas de Responsabilidade no Código de Defesa do Consumidor aspectos gerais”. Tecidas estas considerações, não pairam incertezas quanto à incidência do Código de Defesa do Consumidor à situação em comento, e, quanto ao ônus da prova, envolvendo prestação de serviços, a qual se aplica ainda,

a responsabilidade objetiva. Assim, considerando que, in casu, o ônus probandi já pertence à requerida, a quem compete demonstrar alguma das excludentes da responsabilidade civil objetiva previstas no § 3º do art. 14 do CDC, desnecessária a inversão pretendida. Ante o exposto, reputo desnecessária a inversão do ônus da prova, cabendo à requerida demonstrar que a regularidade da alegada jurídica estabelecida entre as partes, a legitimidade do alegado crédito, por conseguinte a regularidade da inscrição da suposta dívida no cadastro de inadimplente. Remanesce para a parte autora o ônus da prova quanto ao alegado dano moral. Sem prejuízo do ora determinado, determino que as partes, no prazo comum, de quinze dias, especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. R. Intimem-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO DANIELA VIEIRA TARDIN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL BENIGNA LOUVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0183/2018

Processo 0202994-55.2010.8.12.0002 (002.10.202994-8) - Cumprimento de sentença - Obrigações
Exeqte: José Alves Martins - Astolfi Bottega e Galvão Advogados Associados - Exectdo: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS)
ADV: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)
Nos termos do contido na(s) petição(ões) de pp. 452, e com fulcro nos arts. 924, II e 925, e 513, todos do Código de Processo Civil, extingo o processo relativamente a estes autos de cumprimento de sentença que Astolfi Bottega e Galvão Advogados Associados e José Alves Martins move contra Banco Bradesco S/A.Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se em favor da(s) parte(s) credora(s), na pessoa de seu(s) advogado-a(s), desde que tenha(m) poderes especiais e expressos para tanto, guia eletrônica de levantamento ou transferência bancária, do(s) valor(es) objeto(s) de depósito(s) judicial(is) nos autos, com eventuais rendimentos.P. R. Intime(m)-se e, recolhidas, pela(s) parte(s) executada, em cinco dias, eventuais custas processuais, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0800832-91.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Pagamento
Autor: Planacon Construtora Ltda - Ré: Saray Ferreira Vieira
ADV: TATIANE CRISTINA SILVA MORENO (OAB 11914/MS)
ADV: JULIANA DE ALMEIDA FAVA (OAB 9682/MS)
Intimação da parte autora para, querendo, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de pp. 72-78.

Processo 0801672-14.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Ademir Henrique de Freitas e outros - Valterson José dos Santos - Reqdo: Oton Jair Dias da Silva
ADV: EUDÉLIO ALMEIDA DE MENDONÇA (OAB 5300/MS)
ADV: ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA (OAB 13544/MS)
ADV: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)
Promova a parte exequente, em cinco dias, o prosseguimento deste feito, indicando bens de propriedade dos devedores passíveis de constrição judicial para satisfação do crédito.

Processo 0803091-30.2015.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)
ADV: ANDRÉ DE ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Dec.parte dispositiva...Ante o exposto: (i) indefiro o pedido de arquivamento execução com fulcro no art. 921, III, do CPC; (ii) intime(m)-se a(s) parte(s) credora(s) para, em trinta (30) dias, dar seguimento à execução, promovendo a citação da parte executada, sob pena de extinção por abandono.

Processo 0803808-47.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Reqte: H.B.B.M. - Reqdo: A.L.R. e outro
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
A falta de bens penhoráveis implica na frustração da execução, até aqui. Assim, atendendo pedido da(s) parte(s) exequente(s), determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do disposto no art. 921, inciso III, do Código de Processo Civil, até que sejam indicados bens passíveis de penhora.

Processo 0804343-68.2015.8.12.0002 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Eloir Fernandes - Reqdo: Banco BGN S/A
ADV: SANDRO ROGÉRIO HÜBNER (OAB 12634B/MS)
ADV: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB 327026/SP)
Intimação da parte autora para se manifestar em 5(cinco) dias sobre devolução do ofício de fls. 444 e para as partes sobre a juntada do ofício de fls. 445

Processo 0806420-79.2017.8.12.0002 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Newton Yomei Fujii e outros
ADV: APARECIDO GOMES DE MORAIS (OAB 4385/MS)
ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Intimação da parte autora para, em 5 dias, manifestar-se sobre petição e documentos juntados às pp. 331-340.

Processo 0808666-82.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Acidentário
Autora: Fernanda Martins
ADV: ADY DE OLIVEIRA MORAES (OAB 8468/MS)
ADV: DAIANY DE OLIVEIRA MORAES (OAB 12702/MS)
Dec.parte dispositiva...Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, com base nos arts. 109 da Constituição Federal, e 64, § 1º do Código de Processo Civil, DECLARA-SE, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO, determinando-se sejam os autos remetidos à primeira instância da Justiça Federal em Dourados(MS), tão logo sejam procedidas as necessárias intimações e anotações.

5ª Vara Cível de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JONAS HASS SILVA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CRISTINA DE ARRUDA LEME
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0059/2018

Processo 0000827-74.1995.8.12.0002 (002.95.000827-6) - Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S/A - Réu: ESPOLIO DE ERALDO VIEIRA DA SILVA
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)
Consta no ofício de p. 119 que o E. TJMS deu provimento ao recurso interposto pelo executado. As partes apresentem, em 5 dias, cópia do acórdão proferido no agravo de instrumento nº. 1412890-83.2017.8.12. 0002 e requeiram o que entenderem de direito.Int.

Processo 0001267-16.2008.8.12.0002 (002.08.001267-3) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Acidente de Trabalho
Exeqte: João Batista Moraes - Wilson Olsen Junior - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
ADV: WILSON OLSEN JUNIOR (OAB 10840B/MS)
ADV: WILSON OLSEN JUNIOR (OAB 010.840/MS)
Intime-se o INSS para, querendo, no prazo de 30 dias e nos próprios autos, impugnar a execução (art. 535 do CPC).

Processo 0001313-34.2010.8.12.0002 (002.10.001313-0) - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqte: Silvia Elena Ibanes do Couto - Reqdo: Banco do Brasil S/A
ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 14924A/MS)
ADV: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)
Intime-se o Banco do Brasil do extrato de p. 164 e da consulta à conta única de p. 165: "A princípio não foi localizado depósito junto à subconta do processo. Seria possível informar qual a data e o valor exato repassado para a Conta Única/TJ-MS, bem como se existe o comprovante dessa transferência, visto que o anexo não apresenta com exatidão essas informações."

Processo 0001362-56.2002.8.12.0002/01 (002.02.001362-2/00001) - Cumprimento de Sentença
Exeqte: Márcia Cristina Aquino Coimbra - Exectdo: Roney Alves Moreira - Maria Aparecida Barbosa Moreira - Perito: João Altivo de Almeida - Luiz Carlos Piva - Laidenss Guimarães da Silva
ADV: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)
ADV: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)
1. P. 502/506: Questão já decidida conforme se infere de p. 498, mesmo porque os embargos de declaração não se mostram aptos a demonstrar inconformismo. 2. P. 507/508: Diga a exequente, em 05 dias.

Processo 0001455-04.2011.8.12.0002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Auxílio-Doença Previdenciário
Exeqte: Silvio Vieira Pinto
ADV: DIANA REGINA MEIRELES FLORES (OAB 7520/MS)
CERTIFICO que em 06/03/2018 decorreu em branco o prazo da intimação de p. 286.

Processo 0003309-04.2009.8.12.0002 (002.09.003309-6) - Cumprimento de sentença - Reivindicação
Exeqte: Elda Holsback Rolon - Exectda: Magaly Alves de Andrade e outro
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
ADV: DEFENSORIA PUBLICA
Certifico e dou fé, que diligenciei nos dias e horários abaixo descritos á rua Purcino Félix dos Santos, nº 1740, prolongamento da Rua Gaspar de Alencastro, Jardim Ipiranga, onde fui informado pelo Sr. Mário de Oliveira Santos, que encontra-se separado de Magali Alves de Andrade, há aproximadamente 09 anos não sabendo informar seu atual paradeiro ou nº de telefone, motivo pelos quais deixei de Intimar a executada e devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade.

Processo 0005631-07.2003.8.12.0002 (002.03.005631-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Jesus Olle Vives - Marcus Vinicius Ramos Olle - Leda Terezinha Ramos Olle - Advogado: Marcus Vinicius Ramos Olle
ADV: JERÔNIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ (OAB 13333/MS)
ADV: MARCUS VINICIUS RAMOS OLLE (OAB 10924/MS)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)
ADV: ANTONIO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ (OAB 058.93E/MS)
1. O cartório judicial cumpra o item 1 de p. 626.2. O exequente comprove, em 05 dias, o pagamento das diligências do oficial de justiça necessárias para o cumprimento do item 3 de p. 626.3. P. 629/630: Defiro.

Processo 0005707-07.1998.8.12.0002 (002.98.005707-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco Sistema S/A - Réu: Bianchini Comércio de Cereais Ltda - Orides Luiz Bianchini - TerIntCer: Crébio José Ávila
ADV: PAULO SÉRGIO FERRAZ DE CAMARGO (OAB 180623/SP)
ADV: LUIZ CARLOS FERNANDES DE MATTOS FILHO (OAB 2808/MS)
ADV: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)
ADV: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)
ADV: AFEIFE MOHAMAD HAJJ (OAB 2447/MS)
ADV: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 540/MS)
1. P. 1717/1718 e 1725/1727: O executado Orides Luiz Bianchini faleceu em 03/07/2016 (p. 1722), era divorciado e vivia em união estável com Leozina Rodrigues de Souza e não deixou bens, segundo declarações contidas na certidão de óbito de p. 1722. Não há prova nos autos da existência de bens do falecido. Em consulta ao CENESC nesta data não encontrei inventário extrajudicial do falecido e, ainda, em consulta ao SAJ também não encontrei nesta Comarca inventário judicial. Portanto, não há que se falar em espólio, nem herança, herdeiros ou sucessores ante a inexistência de bens do falecido Orides Luiz Bianchini. Este o motivo pelo qual indefiro os pedidos do exequente de p. 1717/1718 e 1725/1727.2. O exequente requeira, em 05 dias, o que entender de direito.

Processo 0006926-25.2016.8.12.0002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jones José Gonçalves - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)

1. O cartório judicial faça a evolução de classe para cumprimento de sentença contra a fazenda pública.2. Considerando que o exequente e sua advogada não se insurgiram com os cálculos apresentados pelo INSS às p. 269/292, homologo-os para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e, consequentemente, declaro líquido o crédito da exequente Jones José Gonçalves em R$ 24.480,38 e o crédito da advogada do exequente em R$ 9.807,49. Requisitem-se os pagamentos das obrigações de pequeno valor quanto na forma do art. 535, § 3º, II, do CPC.

Processo 0009029-83.2008.8.12.0002 (002.08.009029-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Abdias Aparecido de Paula - Dipaula Armazens Gerais Ltda

ADV: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 161508/SP)

ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

CERTIFICO a fim de informar a designação de leilão nos autos de Execução de Título Extrajudicial de n. 0801774-02.2012.8.12.0002 de bem no qual consta ônus de ato originado deste juízo, a saber:Penhora, extraída destes autos de Execução de Título Extrajudicial, conforme registro no R-15 da Matrícula n. 69.758 do CRI desta Comarca.As partes ficam intimadas da designação de leilão, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, através da internet, por meio do site www.bastonleiloes.com.br, transmitido pela empresa Baston Leilões, do bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, conforme condições de venda constantes do edital de p. 130/135 a seguir descritas: no 1º. Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15:00 horas (14:00 horário local) (art.13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010) e término no dia 09 de abril de 2018, às 15:00 horas (14:00 horário local), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem móvel no 1º. Leilão, o 2º. Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 19 de abril de 2018, às 15:00 horas (14:00 horário local), ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil e art. 25, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016).

Processo 0014955-89.2001.8.12.0002 (002.01.014955-6) - Execução Contra a Fazenda Pública - Responsabilidade Civil

Exeqte: José Oliveira da Silva - Antônio Santana - Francisco de Lima Fernandes - José Carlos Souza de Oliveira - José Luiz Alves - Nelson Carmelo Olazar - Nivaldo Macedo dos Santos - Pedro Cirilo Berto - Exectdo: Fundação Nacional de Saúde - Funasa - MS

ADV: SEBASTIÃO CALADO DA SILVA (OAB 1877/MS)

ADV: MOISES COELHO DE ARAUJO

ADV: NEUSA SIENA BALARDI (OAB 6112/MS)

1. P. 141/155 e p. 156/157: Ante a notícia do falecimento do executado Antonio Santana, determino a alteração do polo ativo para que passe a constar Espólio de Antonio Santana, representado pelos seus herdeiros (p. 141/142).2. Em consulta ao SAJ, constatei a existência de processo de inventário de Francisco de Lima Fernandes (processo nº. 0811501-09.2017 .8.12.0002). Assim, os exequentes regularizem o polo ativo, no prazo de 15 dias, para o fim de apresentarem cópia da certidão de óbito de Francisco de Lima Fernandes e do termo de inventariante, bem como requerer as alterações que entender devidas.

Processo 0016031-07.2008.8.12.0002 (002.08.016031-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Osvaldo Gazin Tessaro e outros - TerIntCer: Eleusa dos Santos Tessaro

ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)

ADV: ILVA LEMOS MIRANDA (OAB 10039/MS)

ADV: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)

ADV: ELIS ANTÔNIA SANTOS NERES (OAB 9106/MS)

Às partes para que, em 15 (quinze) dias, querendo, manifestem-se acerca da juntada de p. 387/401.

Processo 0016031-07.2008.8.12.0002 (002.08.016031-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A

ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)

Ante a inércia da parte intimada à p. 386 até a presente data, a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.

Processo 0100025-30.2008.8.12.0002 (002.08.100025-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Shark S/A Tratores e Peças

ADV: ENIMAR PIZZATO (OAB 15818/PR)

Ante a inércia da parte executada até a presente data, à parte autora para que, em 05 (cinco) dias, recolha as diligências necessárias à expedição de mandado(s) de avaliação, conforme despacho de p. 191, item “3”.

Processo 0102382-46.2009.8.12.0002 (002.09.102382-5) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Endo Comércio de Veículos Ltda

ADV: TELIANE ALVES BISOGNIN (OAB 10051/MS)

Ante o decurso de prazo requerido à p. 176, à parte autora para que, em 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.

Processo 0102418-88.2009.8.12.0002 (apensado ao Processo 0807866-20.2017.8.12.0002) (002.09.102418-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C.Vale-Cooperativa Agroindustrial

ADV: ARIVAL JOSÉ BETINELLI (OAB 74635/PR)

ADV: ÉLCIO LUIS WECKERLIM FERNANDES (OAB 17964/PR)

ADV: PAULO VICTOR KRUTSCH SOLETTI (OAB 58676/PR)

ADV: JARBAS CASTILHOS DA SILVA (OAB 64833/PR)

ADV: EVERTON DIEGO GIESSLER (OAB 74627/PR)

ADV: TIAGO NUNES E SILVA (OAB 57892/PR)

1. A multa por ato atentatório à dignidade da justiça é fixada por este juízo em até 20% sobre o valor da execução conforme o parágrafo único do art. 774 do CPC. Não cabe à exequente fixá-la como fez na petição de p. 196/198.Assim, considerando a determinação contida no item 2 de p. 202 foi a primeira ordem descumprida nos autos pelo executado Felipe Fernandes Clemente de forma injustificada, fixo a multa prevista no art. 774, parágrafo único, do CPC, em 10% sobre o valor atualizado da dívida, a qual será revertida em proveito da exequente e exigível nos próprios autos do processo.2. O exequente apresente, em 05 dias, o cálculo discriminado atualizado do crédito executado.3. Defiro a penhora do imóvel indicado pela exequente às p. 213/218. A chefe de cartório lavre termo de penhora nos termos do art. 845, § 1º, do CPC.Intime-se a executada Raça Nutrição Animal Ltda da penhora (art. 841 do CPC) e avalie-se o bem.4. Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial (art. 844 do CPC).

Processo 0102460-74.2008.8.12.0002 (002.08.102460-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nelson Prioli Gonçalves e outros - Exectdo: Abdias Aparecido de Paula - TerIntCer: Sir Factoring Fomento Mercantil Ltda

ADV: ERICK MARTINS BAPTISTA (OAB 13099/MS)

ADV: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)

1. Defiro a substituição processual requerida às p. 242/247. Anote-se no SAJ.2. Sobre o pedido de adjudicação requerido às p. 248/276, intime-se pessoalmente o executado para se manifestar, em 15 dias, na forma que determina o art. 876, § 1º, II, do CPC.

Processo 0201278-90.2010.8.12.0002 (002.10.201278-6) - Cumprimento de sentença - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de MS - Sicredi Centro Sul - Exectdo: João Bosco Teixeira Rezende

ADV: ALTAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162/MS)

ADV: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)

ADV: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)

ADV: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

ADV: CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO (OAB 5323/MS)

ADV: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)

ADV: MARIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)

Despacho de p. 884: ‘‘1. P. 873/875: Intimem-se os devedores, na pessoa dos seus advogados pelo Diário da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, paguem o valor devido nos termos da decisão exequenda (art. 513, § 2º, inciso I, do CPC). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo de 15 dias, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% (art. 523, § 1º, do CPC).2. Ao MP.’’*********Despacho de p.: ‘‘P. 886: 885: Defiro. Anote-se no SAJ. Cumpra-se o despacho de p. 884 quanto ao devedor João Bosco Teixeira.’’

Processo 0800049-41.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Elpe Bombas Injetores e Mecânica Ltda - Pedro Bezerra de Menezes - Pedro Henrique Bezerra de Menezes - Maria Elizabete Bertoleti de Menezes - Gest Jud: Baston Serviçoes Digitais Ltda

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)

Homologo, por sentença, o acordo de p. 214/221, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que Banco do Brasil S/A move em face de Elpe Bombas Injetores e Mecânica Ltda, Pedro Bezerra de Menezes, Pedro Henrique Bezerra de Menezes e Maria Elizabete Bertoleti de Menezes, ficando extinta a execução, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.Levante-se a penhora de p. 99.P. R. I. Ante a preclusão lógica do interesse de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.

Processo 0800128-36.2018.8.12.0037 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Abilio Rodrigues da Costa - Embargdo: Metal Forte Indústria Mecânica de Equipamentos para Maquinas Automotivas Ltda-ME

ADV: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)

ADV: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

ADV: MARCIO GIACOBBO (OAB 19961/MS)

Ao embargante para, querendo, apresentar imugnação à peça ofertada pelo réu.

Processo 0800250-67.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - SICREDI - Centro Sul

ADV: CLAUDIA MARIA BAROSSI CARLESSO (OAB 14519/MS)

Certifico, que diligenciei conforme abaixo descrito, e ali DEIXEI DE PROCEDER A CONSTATAÇÃO dos bens que guarnecem a residência dos executados, em razão de não residirem no endereço informado, no local fui atendido pela pessoa que se identificou como sendo Maria Helena disse ser proprietária do imóvel e a destinatária mudou-se do local ha mais de 03 anos, e não soube informar o endereço atual. Dou fé.

Processo 0800277-50.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Corretagem

Exeqte: Euclides Lindolfo Becker - Exectdo: Anésio de Oliveira Melo - TerIntCer: Ernst Ferter - Clotilde Ferter - Peter Ferter - FV Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda - Dorival Macêdo - Advogado: Dorival Macêdo - Dorival Macêdo

ADV: DORIVAL MACÊDO (OAB 6458/MS)

ADV: CAIO CEZAR MELO FERRI (OAB 20441/MS)

1- P. 798/815: Cumpra-se. Dê-se ciência do v. acórdão aos juízos da 2º e 4ª Varas Cíveis de Dourados (p. 802). Expeça-se a ordem de liberação do valor depositado nestes autos, em favor do exequente, conforme determinado (p. 802, item ii). 2- P. 681/683, 780/781: Defiro. O cartório expeça alvará/transferência do valor depositado nestes autos em favor do exequente, na conta bancária indicada a p. 683, conforme já decidido no v. acórdão, p. 802, item ii (item 1 supra). 3- P. 796: Intime-se a perita judicial para que apresente o laudo.Int.

Processo 0800399-92.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: João Carlos Bondezan - Alvaro Bondezan - Esterlina Pinheiro Bondezan
ADV: JOSÉ ESTEVAM NETO (OAB 19222/MS)
ADV: ANDRÉ DE ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)
ADV: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 15113A/MS)
À parte autora para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça de p. 133.

Processo 0800488-76.2018.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Comid Máquinas Ltda
ADV: MARILZA MIYUKI SASAKI (OAB 12435B/MS)
ADV: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)
Certifico que diligenciei, conforme abaixo descrito, onde CITEI Beatris Miranda Rojas do inteiro teor do mandado que lhe li, aceitou as cópias do mandado e contrafé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciente. DEIXEI DE CITAR Willian Ramirez Dornelles, por não ser encontrado no endereço informado, onde Beatris informou que o destintário reside em Ponta Porã MS, mas não soube informar o endereço correto. Dou fé.

Processo 0801054-25.2018.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário
Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Cadu Comercial de Alimentos Ltda - Maristela da Silva Santos - Silvio da Silva dos Santos
ADV: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)
ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca da Certidão do Oficial de Justiça de p. 57, a seguir transcrita: Certifico que não identifiquei no mandado o nº da placa do veículo, sem a qual se torna difícil a localização do mesmo, motivo pelo qual deixei de cumprir o mandado de busca e apreensão do veículo de propriedade de Cadu Comercial de Alimentos Ltda. Dou fé. *****Ainda ao autor para que, em 05 dias, comprove o recolhimento das diligências necessárias para a expedição do mandado, para cumprimento dos atos.

Processo 0801253-81.2017.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Gabiatti & Menegheti Ltda
ADV: ADRIANA LAZARI (OAB 7880/MS)
Ante o decurso de prazo requerido, à parte autora para que, em 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.

Processo 0801774-02.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios
Exeqte: Ricardo Alex Pereira Lima - Exectdo: Abdias Aparecido de Paula
ADV: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 161508/SP)
INTIMEM-SE as partes da designação de leilão, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, através da internet, por meio do site www.bastonleiloes.com.br, transmitido pela empresa Baston Leilões, do bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, conforme condições de venda constantes do edital de p. 130/135 a seguir descritas: no 1º. Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15:00 horas (14:00 horário local) (art.13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010) e término no dia 09 de abril de 2018, às 15:00 horas (14:00 horário local), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem móvel no 1º. Leilão, o 2º. Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 19 de abril de 2018, às 15:00 horas (14:00 horário local), ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil e art. 25, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016).

Processo 0801795-65.2018.8.12.0002 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução
Autora: Claudia Viana da Silva - Réu: Imobiliária Continental Ltda Epp - Lourival Francisco Inocêncio - Marlize Targas Inocêncio Belo - Célia Targas Inocêncio - Isabela Targas Inocêncio
ADV: PEDRO JEFFERSON DA SILVA CORBALAN (OAB 15370/MS)
ADV: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)
Acolho os embargos de declaração de p. 68/70 para o fim de acrescentar à decisão de p. 68/70, o seguinte:Indefiro o pedido de tutela provisória consistente em determinar que o nome dos fiadores não sejam inscritos em órgãos de proteção ao crédito, pois os fiadores não integram o polo ativo desta ação, sendo vedado à autora pleitear em nome próprio direito alheio (art. 18 do CPC).

Processo 0801894-35.2018.8.12.0002 - Habilitação de Crédito - Classificação de créditos
Reqte: José Carlos de Souza da Silva - Reqdo: São Fernando Açúcar e Álcool Ltda
ADV: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS)
Ante a decisão prolatada nos autos nº. 0802789-69.2013.8.12.0002, em 08/06/2017, que convolou em falência a recuperação judicial das impugnadas, e ante o que constou do item 5, do despacho de p. 30.005/30.006 do processo de falência, ciência à administradora judicial para eventual inclusão do presente crédito no quadro de credores que trata o art. 7º da Lei nº. 11.101/2005. Após, arquive-se.

Processo 0801960-15.2018.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Mauricio Rodrigues dos Santos - Réu: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A
ADV: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
1. Defiro a gratuidade de justiça ao autor.2. Cite-se a ré para que, em 15 dias, apresente contestação, sob pena de revelia. O prazo de 15 dias para a contestação contar-se-á da juntada do comprovante de citação (AR) nos autos, eis que dada a particularidade desta ação (necessidade de realização de perícia médica), por ora, não será realizada a audiência inicial de conciliação/mediação por ser medida que em nada contribuirá para a prestação jurisdicional em tempo razoável, garantia esta assegurada aos litigantes nos moldes do 4º do CPC e do art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88.

Processo 0801962-82.2018.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Moacir Costa Claus - Réu: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A
ADV: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
1. Defiro a gratuidade de justiça ao autor.2. Cite-se a ré para que, em 15 dias, apresente contestação, sob pena de revelia. O prazo de 15 dias para a contestação contar-se-á da juntada do comprovante de citação (AR) nos autos, eis que dada a particularidade desta ação (necessidade de realização de perícia médica), por ora, não será realizada a audiência inicial de conciliação/mediação por ser medida que em nada contribuirá para a prestação jurisdicional em tempo razoável, garantia esta assegurada aos litigantes nos moldes do 4º do CPC e do art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88.

Processo 0801965-37.2018.8.12.0002 - Procedimento Comum - Direito de Imagem

Autora: Flávia Nogueira Schlichting de Matos - Réu: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Sanesul

ADV: CAIO CESAR PICCINELLI (OAB 19857/MS)

O elevado gasto com consumo de água (p. 17/24) traz dúvuida razoável quanto a necessidade de concessão da gratuidade justiça, vez que tal consumo é, aparentemente, incompatível com pessoa de parcos recursos financeiros. Assim, oportunizo à autora a produção de prova documental acerca da alegação de carência financeira do seu núcleo familiar (autora e seu esposo), consubstanciada na juntada de cópias das declarações de bens e rendimentos, pessoa física, apresentadas à Receita Federal nos últimos 03 anos, e de certidões expedidas pelo CRI, DETRAN e IAGRO dando conta da existência ou não de bens imóveis, veículos e semoventes registrados em seu nome, no prazo de 15 dias, sob pena indeferimento do pedido de gratuidade de justiça.

Processo 0802119-89.2017.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito dos Empresários da Grande Dourados - Sicoob - Exectdo: Antonio Carlos Guilherme - Me - Antonio Carlos Guilherme - Vania Regina Peres Guilherme

ADV: HELRYE DIAS PARPINELLI (OAB 19446/MS)

ADV: BIANCA PALHANO ISHY DE MATTOS (OAB 18942/MS)

ADV: RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORRÊA SILVA (OAB 9029/MS)

No acordo de p. 119/126 não há assinatura física das partes e encontra-se assinado digitalmente somente pela advogada dos executados.Ainda, a procuração ad judicia de p. 127 outorgada pelos executados à advogada Bianca Palhano Ishy de Matos não contém poder especial para transigir, de modo que não serve para o fim almejado consoante disposto no art. 105 do CPC. Assim, diga a exequente expressamente, em 05 dia, se ratifica o referido acordo de p. 119/126, bem como no mesmo prazo, os executados regularizem a representação processual, apresentando nova procuração ad judicia outorgada à advogada Bianca Palhano Ishy de Matos com poder especial para transigir na forma do art. 105 do CPC, sob pena de não ser homologo o acordo retromencionado.

Processo 0802306-05.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Auto Peças e Acessórios Modelo ltda - Exectdo: Paulo Gomes Batista

ADV: CARLOS EDUARDO MENDONÇA EVANGELISTA (OAB 20565/MS)

ADV: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)

Certifico que empreendi as diligências que se tornaram necessárias e após vistorias e pesquisas no mercado imobiliário, efetuei a avaliação do imóvel penhorado, conforme auto de avaliação em anexo. Informo ao MM. Juiz que o executado reside na casa residencial com sua família, sendo que anexo ao mesmo, existe a construção de um salão de alvenaria com 100ms² de área construída, onde mantém comércio varejista de roupas usadas. Caso a Lei Orgânica do Município permita o desmembramento, será possível a penhora continuar somente sobre o salão comercial. Dou fé.

Processo 0802380-25.2015.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Lucas da Silva Wosniak - Exectdo: Deuzim da Silva Machado - Advogado: Lucas da Silva Wosniak

ADV: LUCAS DA SILVA WOSNIAK (OAB 64291/PR)

ADV: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)

ADV: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)

Declaro extinto o Cumprimento de Sentença que Lucas da Silva Wosniak move em face de Deuzim da Silva Machado, pelo pagamento, conforme manifestações de p. 274/276 e p. 277/278, o que faço nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC. Expeçam-se guias de levantamento no valor de: a) R$ 4.488,47 em favor do advogado Juliano Cavalcante Pereira; b) R$ 2.930,91 em favor do advogado Lucas da Silva Wosniak; e, c) do valor remanescente em favor de Deuzim da Silva Machado. P. R. I. Ante a preclusão lógica do interesse de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.

Processo 0802404-87.2014.8.12.0002 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Katsuhiko Kodama - Reqdo: Banco do Brasil S/A

ADV: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)

ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 14924A/MS)

À parte ré para que, em 15 (quinze) dias, querendo, manifeste-se acerca da juntada de p. 478.

Processo 0802662-68.2012.8.12.0002 (apensado ao Processo 0800380-47.2018.8.12.0002) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco - Exectdo: Fabricio Albuquerque de Alcantara - ME - Fabricio Albuquerque de Alcantara - TerIntCer: Raniel Coutinho dos Reis - Valderice Silva de Menezes Coutinho

ADV: OBADIAS COUTINHO DOS REIS (OAB 7877/MT)

ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Às partes para, querendo, apresentarem manifestação acerca da juntada nestes autos de cópia da decisão proferida nos autos de Embargos de Terceiro nº 0800380-47.2018.8.12.0002.

Processo 0802930-83.2016.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Adilson Gomes de Lucena - Reqdo: Marcos Vinícius Jaconette de Souza - Mariane Araujo Romero

ADV: VALÉRIA PEREIRA MARTINS DE ARAUJO KATAYAMA (OAB 6342/MS)

ADV: AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO (OAB 3095/MS)

1. Declaro extinto o processo que Adilson Gomes de Lucena move em face de Mariane Araujo Romero, pela desistência, conforme requerido no item “a” de p. 96, o que faço com arrimo no art. 485, VIII, do CPC. O feito prosseguirá em face de Marcos Vinícius Jaconette de Souza. O cartório judicial proceda as devidas anotações no SAJ. 2. Defiro o pedido do réu de designação de audiência de conciliação. Portanto, designe-se data para a realização da sessão de conciliação a ser realizada pelo CEJUSC. 3. Intimem-se por oficial de justiça os atuais ocupantes do imóvel para que tomem conhecimento da presente ação (tem 4 de p. 67) e para comparecerem à sessão de conciliação.

Processo 0803023-22.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A

ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

À parte autora para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça de p. 337.

Processo 0803060-73.2016.8.12.0002 (apensado ao Processo 0805936-98.2016.8.12.0002) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Rodrigo Pedro Albiazzetti Me - Rodrigo Pedro Albiazzetti - Tatiane Nantes Ferreira Siena

ADV: CELSO EDUARDO DE ALBUQUERQUE BERTHE (OAB 19053/MS)

ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

ADV: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)

ADV: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)

1. Considerando que o exequente manifestou desinteresse na penhora do veículo encontrado à p. 68, determinei a exclusão da restrição que trata p. 69, o que foi devidamente cumprido, conforme anexo.2. P. 72: Defiro. Fiz os procedimentos necessários pelo sistema Infojud para requisição das três últimas declarações de imposto de renda dos executados. Sobreveio resposta, informando a inexistência de declarações de imposto de renda dos executados Rodrigo Pedro Albiazzetti ME e Tatiane Nantes Ferreira Siena no banco de dados da Receita Federal do Brasil.Com relação ao executado Rodrigo Pedro Albiazzetti, foram fornecidas as declarações referentes aos exercícios de 2015 e 2016. Para a preservação do sigilo fiscal do executado as informações requisitadas estarão disponíveis em cartório apenas aos advogados das partes com procuração nos autos, pelo prazo de 05 dias, a contar da ciência deste despacho pelo diário da justiça.Não será permitida a retirada de tais documentos do cartório ou extração de fotocópia. As declarações estarão sob minha guarda e serão destruída após o término do prazo.Int.

Processo 0803069-40.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Ana Maria Azambuja Viana - Humberto Jorge Matos Viana

ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

INTIMEM-SE as partes da designação de leilão, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, através da internet, por meio do site www.bastonleiloes.com.br, transmitido pela empresa Baston Leilões, do bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, conforme condições de venda constantes do edital de p. 215/221 a seguir descritas: no 1º. Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15:00 horas (14:00 horário local) (art.13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010) e término no dia 07 de maio de 2017, às 15:00 horas (14:00 horário local), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem móvel no 1º. Leilão, o 2º. Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 17 de maio de 2017, às 15:00 horas (14:00 horário local), ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil e art. 25, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016).

Processo 0803372-49.2016.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: São Fernando Energia I Ltda - São Fernando Açúcar e Álcool Ltda - São Pio Empreendimentos e Participações Ltda - São Marcos Energia e Participações Ltda - São Fernando Energia II Ltda - Heber Participações S/A - Mauricio de Barros Bumlai - Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai

ADV: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)

1. P. 876/884: Diga o autor, em 5 dias.2. Cumprido o item 1 supra, ao MP.Int.

Processo 0803567-73.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Osvaldo Vieira de Faria e outro - Exectdo: A. L. da Silva & Cia. Ltda. - ME - Anderson Luiz da Silva

ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

ADV: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)

ADV: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS)

ADV: ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO (OAB 10364/MS)

1. P. 160/165: Atente-se o coexequente/advogado Marcelo Marroni Vieira de Faria que o Banco Bradesco S/A não é parte nestes autos de cumprimento de sentença. 2. Ante a cópia do termo de compromisso de inventariante de p. 162, faça-se a substituição processual de Osvaldo Vieira de Faria pelo espólio Osvaldo Vieira de Faria, representado pelo inventariante Marcelo Marroni Vieira de Faria.3. Defiro o pedido de p. 160/161. Providencie-se.

Processo 0803567-73.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Osvaldo Vieira de Faria e outro

ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Certifico que diligenciei no(s) endereço(s) conforme abaixo descrito, e não logrei êxito em encontrar o número 4696 na Av. Weimar G. Torres. Perguntei ao proprietário da bicicletaria que funciona no número 4695, Sr. Divino, e este informou que uma pessoa chamada Anderson morou no local ao lado a algum tempo mas se mudou, não sabe o sobrenome. No endereço da Rua Manoel Correia Filho, conversei com Adenice Alves de Oliveira, que mora no local a aproximadamente um ano e ela informou desconhecer as pessoas dos Executados, motivos pelo quais DEIXEI DE PENHORAR bem(ns) do(s) executado(s). Dou fé.

Processo 0803630-93.2015.8.12.0002 - Exibição - Compra e Venda

Reqte: Ilda Vogel

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

CERTIFICO que em 06/02/2018 decorreu em branco o prazo da citação de p. 73.

Processo 0803846-20.2016.8.12.0002 - Despejo - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Bruna Dias Fuchs - Katixirlene Dias dos Santos Jonner - Reqda: Cleucir Gargantini

ADV: MALLONE MORAES BARROS (OAB 18803/MS)

ADV: TENIR MIRANDA (OAB 6769/MS)

ADV: CLEIDENICE GARCIA DE LIMA VITOR (OAB 9705/MS)

1. As arguições de ilegitimidade ativa e carência de ação por impropriedade da medida dependem de produção e valoração de prova, eis que, por ora, não é possível estabelecer extreme dúvida se houve ou não a alegada contratação de locação do imóvel, e portanto, serão analisadas oportunamente.2. Digam as partes, em 05 dias, se pretendem produzir provas, justificando-as, ou se pretendem o julgamento do feito no estado em que se encontra.O silêncio das partes poderá resultar no julgamento do processo no estado em que este se encontra. Int., inclusive o MP.

Processo 0803853-75.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Autora: Juliana de Araujo Lazzari - Isabelly Lazzari Florentim - Ré: Ivam Barbosa de Oliveira - Joslei Novosad

ADV: NATALIA DE BRITO HERCULANO (OAB 21370/MS)

Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 20/06/2018 Hora 08:40 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente

Processo 0804165-61.2011.8.12.0002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Auxílio-Doença Acidentário

Exeqte: Maria de Oliveira de Jesus - Ady de Oliveira Moraes - Daiany de oliveira moraes - Advogada: Daiany de oliveira moraes - Ady de Oliveira Moraes - Ady de Oliveira Moraes - Daiany de oliveira moraes

ADV: ADY DE OLIVEIRA MORAES (OAB 8468/MS)

ADV: DAIANY DE OLIVEIRA MORAES (OAB 12702/MS)

ADV: GESSYELY SIQUEIRA MATOSO (OAB 17091/MS)

A parte autora, em 15 (quinze) dias, querendo, manifeste-se acerca da impugnação ao cumprimento de sentença apresentada.

Processo 0804559-97.2013.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Nota Fiscal ou Fatura

Exeqte: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial - Exectdo: Irani Eberhard

ADV: JULIANA CEMBRANELLI DA COSTA (OAB 19048/MS)

ADV: CÍCERO ALVES DA COSTA (OAB 5106/MS)

ADV: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)

Declaro extinto o Cumprimento de Sentença que COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial move em face de Irani Eberhard, pelo pagamento, conforme manifestação de p. 304, o que faço nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC.P. R. I. Ante a preclusão lógica do interesse de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.

Processo 0804894-19.2013.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco do Brasil S/A

ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 19645A/MS)

CERTIFICO, em virtude da indisponibilidade do sistema e-SAJ em 26/02/2018, que em 27/02/2018 decorreu em branco o prazo da citação de p. 165.

Processo 0805174-82.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul

ADV: CLAUDIA MARIA BAROSSI CARLESSO (OAB 14519/MS)

À parte autora para que, em 05 (cinco) dias, querendo, manifeste-se acerca da juntada de carta precatória de p. 209/212.

Processo 0805408-30.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Cícero Romo Moreira Macedo - Réu: Mizael Pereira Gomes - Concessionária de Rodovia Sul Matogrossense Ccr Ms Via

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

ADV: MICHELL MOREIRA CAIÇARA (OAB 20078/MS)

ADV: VALDECI DAVALO FERREIRA (OAB 13234/MS)

Manifeste-se o autor em 15 dias sobre a contestação e petições de p. 115/216.

Processo 0805664-70.2017.8.12.0002 - Monitória - Compra e Venda

Exeqte: Gorethy Indústria e Comércio de Lingerie Eireli

ADV: JOSELAINE BOEIRA ZATORRE (OAB 7449/MS)

Fica a parte autora intimada da expedição de Carta Precatória à p. 39, em se tratando de processo digital e sendo necessário recolhimento de custas para distribuição em comarcas fora do estado, fica a parte autora intimada a imprimir a CP de p. 39 e as peças que a instruem e promover sua distribuição na comarca de Sinop - MT, comprovando o ato nestes autos em 15 dias, sendo responsável pelo devido acompanhamento e impulsionamento na comarca deprecada.

Processo 0805862-20.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Duplicata

Exeqte: ICCAP Implementos Rodoviários - Exectdo: Vinicius Barão Machado

ADV: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)

ADV: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)

ADV: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)

À parte autora para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça de p. 166.

Processo 0806238-64.2015.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exeqte: Banco Honda S/A. - Exectdo: Irton Elibio Karnopp

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)

ADV: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)

Ante o pedido de p. 145, o exequente apresente, em 05 dias, o cálculo discriminado atualizado do crédito executado, inclusive com os honorários fixados à p. 124.

Processo 0806328-38.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Oracia Ferreira - Réu: Banco Bradesco S/A

ADV: LUIZ TERUO MATSUNAGA JUNIOR (OAB 24233/DF)

ADV: JHONNY RICARDO TIEM (OAB 16462/MS)

Ante o depósito de p. 138 e a concordância do autor com este, declaro cumprida a obrigação de pagar inserta nestes autos (dano material e dano moral - p. 140/142) que Oracia Ferreira move em face de Banco Bradesco S/A para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Expeça-se guia de levantamento do dinheiro depositado à p. 138 em favor da autora e seu advogado conforme seus respectivos créditos (p. 140/141- dano material e 142 - dano moral).P. R. I. Ante a preclusão lógica do interesse de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.

Processo 0806397-75.2013.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Valcira Terezinha Debona - Exectdo: Antonio Serra - Laurinda Bonetti Serra

ADV: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)

ADV: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)

Declaro extinto o Cumprimento de Sentença que Valcira Terezinha Debona move em face de Antonio Serra e Laurinda Bonetti Serra, conforme manifestação de p. 115, o que faço nos termos do artigo 924, inciso III, do CPC.Levante-se a penhora de p. 60. P. R. I. Ante a preclusão lógica do interesse de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.

Processo 0806688-41.2014.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Antonio Bento Ramos Valle - Reqdo: Metal & Inox Metalúrgica Ltda - Epp

ADV: ANIZIO EDUARDO IZIDORIO (OAB 2928/MS)

À parte autora para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça de p. 138.

Processo 0806907-54.2014.8.12.0002 (apensado ao Processo 0013383-39.2017.8.12.0002) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Micias Pereira Marques - ME - Micias Pereira Marques - Maria Viegas do Nascimento - TerIntCer: João Carlos Soares dos Santos

ADV: IVONE TEGE ALVES (OAB 2516/MS)

ADV: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)

ADV: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS)

Às partes para, querendo, apresentarem manifestação acerca da juntada nestes autos de cópia da decisão proferida nos autos de Embargos de Terceiro nº 0013383-39.2017.8.12.0002.

Processo 0807077-26.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A

ADV: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

CERTIFICO que em 07/03/2018 decorreu em branco o prazo da citação de p. 286.

Processo 0807214-76.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Iza de Matos Viana - Humberto Jorge Matos Viana

ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

ADV: LAERTE JOSÉ PRIETTO (OAB 5259/MS)

O exequente recolha em 5 dias as diligências do oficial de justiça e a quilometragem para expedição dos mandados de avaliação dos imóveis, bem como a diligência para intimação da esposa do executado, informando também em qual endereço deve ser diligenciado.

Processo 0807224-47.2017.8.12.0002 - Monitória - Cheque

Autora: Evely Benez Tozzi

ADV: MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ (OAB 5589/MS)

À parte autora para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça de p. 40.

Processo 0808087-03.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Maickon Andre Oliveira Silva - Réu: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A - Perito: Bruno Henrique Cardoso

ADV: JOSÉ ROBERTO MARQUES DE SANTANA (OAB 19488/MS)

ADV: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

ADV: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

P. 253/265: Digam as partes, em 15 dias.

Processo 0808121-75.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Autor: Adão Parizotto - Luiz Dilso Parizotto - Réu: Ronaldo Cavalcante de Menezes

ADV: GERVASIO SCHEID (OAB 3802/MS)

ADV: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)

Certifico que, em cumprimento ao mandado supramencionado diligenciei ao Corredor Público 08, n. 770, não encontrei o réu, em contato com o presidio local fui informado que o destinatário encontra-se preso no raio II, cela 34, motivo pelo qual DEIXEI DE CITAR E DE INTIMAR Ronaldo Cavalcante de Menezes. Dou fé.

Processo 0808599-20.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Autora: Juvelina Santiago das Chagas Silva

ADV: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, acerca do Laudo Pericial de p. 124/134.

Processo 0808814-93.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Erro Médico

Autora: Mara Regina Fraile - Réu: Luiz Gustavo Schaefer - Gastroclínica Dourados Ltda

ADV: PAUL OSEROW JUNIOR (OAB 6502/MS)

ADV: HASSAN HAJJ (OAB 3875/MS)

ADV: TAHAN DE FREITAS HAJJ (OAB 16967/MS)

ADV: RICARDO SAAB PALIERAQUI (OAB 2924/MS)

O STJ quando do julgamento do REsp 1.145.728/MG, o Min. Luis Felipe Salomão - relator para o acórdão, na oportunidade - sintetizou as situações de responsabilidade atinentes às sociedades empresárias hospitalares por dano causado ao paciente-consumidor, destacando que: I) as obrigações assumidas diretamente pelo complexo hospitalar limitam-se ao fornecimento de recursos materiais e humanos auxiliares adequados à prestação dos serviços médicos e à supervisão do paciente, hipótese em que a responsabilidade objetiva da instituição (por ato próprio) exsurge somente em decorrência do defeito no serviço prestado (art. 14, caput, do CDC); II) os atos técnicos praticados pelos médicos, sem vínculo de emprego ou subordinação com o hospital, são imputados ao profissional pessoalmente, eximindo-se a entidade hospitalar de qualquer responsabilidade (art. 14, § 4º, do CDC); e III) quanto aos atos técnicos praticados de forma defeituosa pelos profissionais da saúde vinculados de alguma forma ao hospital, respondem solidariamente a instituição hospitalar e o profissional responsável, apurada a sua culpa profissional. Nesse caso, o hospital é responsabilizado indiretamente por ato de terceiro, cuja culpa deve ser comprovada pela vítima, de modo a fazer emergir o dever de indenizar da instituição, de natureza absoluta (arts. 932 e 933 do CC/02), sendo cabível ao juiz, demonstrada a hipossuficiência do paciente, determinar a inversão do ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC) (REsp 1.145.728/MG, 4ª Turma, DJe 08/09/2011).Esses critérios nortearão a solução da presente controvérsia, mesmo porque o mesmo STJ no REsp nº 1.621.375 - RS (2016/0221376-0), Relatora Ministra Nancy Andrighi adotou os tais critérios para resolução do recurso. Nesta esteira, a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela corré Gastroclínica Dourados Ltda depende de valoração de prova e será analisada na sentença. A prova do alegado erro médico e do dano material constitui ônus da autora, notadamente porque os réus não estão obrigados a fazer prova negativa.Cabe, ainda, a autora demonstrar o vínculo entre empregatício ou de subordinação entre os réus, bem como a má prestação de serviço da corré Gastroclínica Dourados Ltda.Assim, digam as partes, em 05 dias, se pretendem produzir provas, especificando-as e justificando-as, ou se pretendem o julgamento do feito no estado em que se encontra.Não obstante o contido no parágrafo anterior e com arrimo no art. 421 do CPC, determino à corré Gastroclínica Dourados Ltda que apresente, em 05 dias, cópia integral do seu contrato social, bem como a relação de empregados à época dos fatos (21/06/2012), sob pena de incorrer em multa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, inciso IV, §§ 1º e 2º, do CPC).

Processo 0808943-64.2017.8.12.0002 (apensado ao Processo 0800925-20.2018.8.12.0002) - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jefferson André Rezzadori - Exectda: Renata Barranqueiro - Advogado: Jefferson André Rezzadori

ADV: FABIANO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 16377/MS)

ADV: JEFFERSON ANDRÉ REZZADORI (OAB 16008/MS)

ADV: ELAYSA MAGRINI (OAB 19399/MS)

Às partes para, querendo, apresentarem manifestação acerca da juntada nestes autos de cópia da decisão proferida nos autos de Embargos à Execução nº 0800925-20.2018.8.12.0002.

Processo 0809370-66.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exectdo: Jeferson Bachega e outro

ADV: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634A/MS)

A parte ré para que, em 15 (quinze) dias, querendo, apresente suas contrarrazões.

Processo 0809455-81.2016.8.12.0002 - Procedimento Comum - Seguro Acidentes do Trabalho

Autor: Emerson Diniz Servin - Réu: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16644A/MS)

ADV: ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (OAB 13546/MS)

Às partes para que, em 15 (quinze) dias, manifestem-se acerca da juntada de laudo de p. 129/138.

Processo 0810122-09.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Liamar Promoções Artísticas Ltda - ME - Exectdo: Harmonia do Samba Produções Artísticas Ltda - Gênese Editora e Produções Artísticas Ltda - Usina de Ideias e Consultoria Musicais Ltda

ADV: JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)

ADV: JOÃO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)

ADV: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)

ADV: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)

Intime-se a exequente para que tome todas as providências para a distribuição da Carta Precatória de p. 294, juntamente com as peças necessárias para instruí-la, bem como proceda o devido encaminhamento e impulsionamento, tendo em vista haver custas e diligências do Oficial de Justiça a serem recolhidas diretamente no Juízo Deprecado, e ainda comprove a sua distribuição nestes autos, em quinze dias.

Processo 0810191-02.2016.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Credito Poupança e Investimento do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul Ms e outro

ADV: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)

1. O réu foi citado, não efetuou o pagamento e nem ofereceu embargos. Diante disso, nos termos do art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil, o mandado de pagamento constituiu-se de pleno direito em título executivo judicial.2. Os honorários do advogado do exequente para a fase de cumprimento de cumprimento de sentença é de 10% do valor do débito na forma do art. 523, § 1º, do CPC.3. P. 166/167, item 'b': Defiro. O cartório judicial providencie as alterações no SAJ.4. A exequente indique, em 5 dias, bens dos executados passíveis de penhora.

Processo 0810993-39.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Acqua Gelata Industria e Comercio de Aparelhos de Refrigeração Ltda

ADV: ELEN FABIA RAK MAMUS (OAB 34842PR)

Certifico que, em cumprimento ao mandado supramencionado diligenciei no endereço indicado e no RGI local. No RGI o servidor Rodrigo informou verbalmente que não há bens registrado em nome do executado, diligenciei no endereço da ordem e encontrei o imóvel desocupado e conforme vizinhos encontra-se neste estado a vários meses, não souberam indicar o proprietário, motivo pelo qual DEIXEI DE PENHORAR bem(ns) do(s) executado(s). Dou fé.

Processo 0811308-33.2013.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Allan Soares Costa - Exectdo: Wilson Perussi Okiyama

ADV: WILSON OLSEN JUNIOR (OAB 10840B/MS)

ADV: ARNO LOPES PALASON (OAB 16228/MS)

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

P. 187, item 'c': Fiz os procedimentos necessários pelo sistema Infojud para requisição das três últimas declarações de imposto de renda do executado. Para a preservação do sigilo fiscal do executado as informações requisitadas estarão disponíveis em cartório apenas aos advogados das partes com procuração nos autos, pelo prazo de 05 dias, a contar da ciência deste despacho pelo diário da justiça.Não será permitida a retirada de tais documentos do cartório ou extração de fotocópia. As declarações estarão sob minha guarda.Int.

Processo 0811630-14.2017.8.12.0002 - Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Alice Takigawa - Cecilia Harue Muramatu Takigawa - Ida Matunko Takigawa - Tereza Ayaco Tsuruta Takigawa - Embargda: Andrea Lucia Ruis de Campos

ADV: ELISÂNGELA GOETZ (OAB 20151/MS)

ADV: CARLOS CAMPOS (OAB 19669/MS)

ADV: IZABEL VIEIRA FERNANDES GONÇALVES (OAB 17613/MS)

ADV: HERMES HENRIQUE MOREIRA MACIEL (OAB 6116/MS)

À requerida para, querendo, apresentar manifestação acerca dos documentos juntados pelas embargantes com a impugnação.

Processo 0811898-73.2014.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda LTDA - Exectdo: Auto Posto Rafaela Ltda.

ADV: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Intime-se a parte exequente para que junte as diligências necessárias para a expedição do mandado de intimação da parte da correspondência de p. 98 não realizada pelo motivo: Não procurado(Republicado para novo advogado constituído pelo exequente, conforme petição e substabelecimento de p. 99/100.).

Processo 0811910-82.2017.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco J. Safra S/A - Réu: Lucas Borges Santos
ADV: ALINNE RODRIGUES FERREIRA (OAB 24979/GO)
ADV: MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES (OAB 91045/MG)
Homologo, por sentença, o acordo de p. 54/56, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária que Banco J. Safra S/A move em face de Lucas Borges Santos, ficando resolvida a lide, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil.O pedido de p. 57 resta prejudicado, pois este juízo não inseriu qualquer restrição, via Renajud, sobre o veículo objeto da inicial. P. R. I. Ante a preclusão lógica do interesse de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.

Processo 0812072-48.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Inadimplemento
Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: São Fernando Açúcar e Álcool Ltda - São Marcos Energia - Heber Participações S/A - José Carlos Costa Marques Bumlai
ADV: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
1. P. 283/291: Diga o autor, em 5 dias.2. Cumprido o item 1 supra, diga o MP.Int.

Processo 0812098-46.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Inadimplemento
Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: São Fernando Açúcar e Álcool Ltda - São Marcos Energia - Heber Participações S/A - José Carlos Costa Marques Bumlai
ADV: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
1. P. 254/262: Diga o autor, em 5 dias.2. Cumprido o item 1 supra, ao MP.Int.

Processo 0812099-31.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Inadimplemento
Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: São Fernando Açúcar e Álcool Ltda - São Marcos Energia - Heber Participações S/A - José Carlos Costa Marques Bumlai
ADV: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
1. P. 258/266: Diga o autor, em 05 dias. 2. Cumprido o item 1 supra, ao MP.

Processo 0812444-94.2015.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Inadimplemento
Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: São Fernando Açúcar e Álcool Ltda - São Pio Empreendimentos Participações Ltda - São Marcos Energia e Participações Ltda - Heber Participações S/A - São Fernando Energia I Ltda - José Carlos Costa Marques Bumlai - Mauricio de Barros Bumlai - Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai
ADV: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
1. P. 427/435: Diga o autor, em 5 dias.2. Cumprido o item 1 supra, ao MP.Int.

6ª Vara Cível de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ DOMINGUES FILHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL AGDA SOUZA DRUMOND DA CUNHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0046/2018

Processo 0000332-24.2018.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Citação
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Ademar Meinen Dietze - Ida Maria Welzer Distze
ADV: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)
ADV: CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP)
ADV: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)
Intimação do autor, para no prazo legal, manifestar-se acerca do r. Despacho de f. 45, bem como para ciência da certidão de f. 47.

Processo 0001068-42.2018.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Exeqte: Claudio Stapani Junior - Exectdo: Ms Construtora de Obras Ltda Epp - José Antônio Soares
ADV: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)
ADV: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, observando a quilometragem (se for caso de diligência rural) e o número de atos a serem realizados, a ser paga através do portal do e-saj, com vinculação da guia de pagamento ao número dos autos (carta precatória), sendo dispensada a comprovação do recolhimento nos autos e também não é necessário a apresentação da guia original em cartório, conforme preceitua o art.1º da Lei Estadual n. 4.359/13, e o disposto no Provimento 96/2013, sendo vedado o pagamento realizado por meio de envelope em caixa eletrônico de autoatendimento.

Processo 0001592-39.2018.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Milton Gabi
ADV: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
Intimação do autor, para no prazo legal, manifestar-se acerca do r. Despacho de f. 26.

Processo 0001627-96.2018.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Intimação
Exeqte: A.E.C. - Exectdo: F.L.C.
ADV: LISANDRA SULZBACH RODRIGUES (OAB 57763/RS)
ADV: ISRAEL DE BORBA (OAB 103198/RS)
ADV: GIOVANA BEATRIZ SCHOSSLER (OAB 59273/RS)
ADV: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - SAJUR - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - UNIVATES (OAB 18/MS)
intimação da parte exequente para, no prazo legal, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, f. 16

Processo 0002387-45.2018.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: T.E.V. - Reqda: M.C.S.M.
ADV: IVO BARBOSA NETTO (OAB 19609/MS)
ADV: CLEBERSON LOPES DOS SANTOS (OAB 16741/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 20.

Processo 0002405-66.2018.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Oitiva
Embargte: Maria de Fátima Lopes Cintas - Embargdo: José Ivo Carloto - José Valeriano Castanho - Pitoli Distribuidora Ltda - Walter Bertti - União - Procuradoria da Fazenda Nacional
ADV: ANTONIO ROBERTO ELIAS (OAB 59142/PR)
ADV: WALDOMIRO BARBIERI (OAB 6412/PR)
ADV: ROBSON AUGUSTO PASCOALINI (OAB 54564/PR)
ADV: VAGNER ALBIERI (OAB 55399/PR)
Intimação das partes para ciência do despacho de f.65 e certidão de f.66

Processo 0002486-15.2018.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Exeqte: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial - Exectda: Solange Maria Bissacotti
ADV: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)
ADV: GISELE RIBEIRO FAVERÃO (OAB 9904/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 20 e declaração de f. 21.

Processo 0002512-13.2018.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Exeqte: Rivel Administradora de Consórcios Ltda - Exectdo: Marcos Vinicius Bittencourt - Interesdo.: Missão Evangélica Caiuá
ADV: JEFFERSON MASSAHARU ARAKI (OAB 33824/PR)
ADV: FABIO YOSHIHARU ARAKI (OAB 33486/PR)
Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, observando a quilometragem (se for caso de diligência rural) e o número de atos a serem realizados, a ser paga através do portal do e-saj, com vinculação da guia de pagamento ao número dos autos (carta precatória), sendo dispensada a comprovação do recolhimento nos autos e também não é necessário a apresentação da guia original em cartório, conforme preceitua o art.1º da Lei Estadual n. 4.359/13, e o disposto no Provimento 96/2013, sendo vedado o pagamento realizado por meio de envelope em caixa eletrônico de autoatendimento.

Processo 0006267-79.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Universidade Paranaense - UNIPAR - Reqda: Jheniffer Pertile do Nascimento
ADV: DANIELA TEIXEIRA SINHORINI DA SILVA (OAB 39639/PR)
Intimação do autor, para no prazo legal, manifestar-se acerca do r. Despacho de f. 37.

Processo 0008079-59.2017.8.12.0002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Inácia Delfina de Matos Silva - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
ADV: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Intimação do autor da expedição das Requisição de Obrigação de Pequeno Valor bem como a providenciar o cadastro do NIT do autor junto ao portal TJ-MS, Link Precatórios, e cadastro de dados bancários junto ao sistema SAPRE, no prazo de cinco dias, para futuro recebimento do precatório de pequeno valor(RPV).

Processo 0008695-34.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Intimação
Exeqte: Bio Soja Fertilizantes Ltda - Exectdo: Arcelino Sotolani Zanatta - Lucineide Depieri Holtermann Zanatta - Everton Depieri Holtermann Zanatta - Zanatta e Holtermann Ltda
ADV: ELTON FERNANDES RÉU (OAB 185631/SP)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 89-90.

Processo 0010063-78.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Citação
Exeqte: Odete Aparecida Pereira - Exectdo: Luiz Garcia Fernandes
ADV: JÉSSICA TRABULSI DE CASTRO (OAB 18574/MS)
ADV: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
intimação da parte exequente para, no prazo legal, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, f. 51

Processo 0011223-41.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Priscila Linares da Costa - Reqdo: Tércio da Silva Prado
ADV: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS)
intimação da parte requerente do despacho, f.53:Indefiro o petitório retro - f. 49/50 -, a uma, porque o meirinho certificante não demonstra suspeita de ocultação, indispensável à medida requerida (CPC, art. 252); a duas, porque a certidão de que fora citado há um ano naquele endereço - f. 51 -, não tem o condão de afastar a fé imaculada do oficial de justiça, ao revés, se coaduna com a explicação da genitora de que “Tércio é seu filho porém mudou-se”.Cumpra-se, pois, o ordinatório anterior - f. 47 -.Às providências.

Processo 0011785-50.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Exeqte: Fertilizantes Heringer S/A - Exectda: Adriana Cristina Ranzi Curioni
ADV: LEONARDO POLONI SANCHES (OAB 158795/SP)
intimação da parte exequente do despacho, f.37:Ante o certificado pelo meirinho, escrivania e o silêncio da parte interessada (p. 31/36), dou por cumprida a medida cooperativa e determino a devolução da deprecata à origem, com as cautelas de estilo. Às providências.

Processo 0012304-25.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Citação
Exeqte: L.D.D.C. - Exectdo: A.C. - A.T.E.M. - R.C.M.
ADV: LUANA LEIER SOARES CASANOVA (OAB 45370/SC)
ADV: GHAZALEH PARHAM FARD (OAB 29070/SC)
Intimação do autor, para no prazo legal, manifestar-se acerca do r. Despacho de f. 32.

Processo 0012924-37.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Intimação
Reqte: Maria Lenir Ribeiro de Melo - Herdeiro: Robson Eleandro Ribeiro - Invtardo: Neri Ribeiro
ADV: JOSÉ GUNTHER MENZ (OAB 35763/PR)
ADV: PEDRO PROVIN JUNIOR (OAB 43505/PR)
ADV: MARCOS ODAIR ASCHIDAMINI (OAB 40851/PR)
intimação da parte requerente, do despacho f. 22:Ante o certificado pela escrivania e a ausência de recolhimento da diligência necessária (p. 19/21), dou por frustrado o ato cooperativo e determino a devolução da deprecata à origem, com as cautelas de estilo.

Processo 0013890-97.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Administradora de Consórcios Sicredi Ltda - Reqdo: Eziquiel Antunes Loureiro - ME
ADV: VERA REGINA MARTINS (OAB 34607/RS)
ADV: VOLNEI COPETTI (OAB 58099/RS)
Intimação do autor, para no prazo legal, manifestar-se acerca do r. Despacho de f. 96.

Processo 0014290-14.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Marcos Donizete Gomes - Reqdo: Marciel Vieira Cintra
ADV: MARCOS ANTÔNIO LUCAS DE LIMA (OAB 29530/PR)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 48.

Processo 0014342-10.2017.8.12.0002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Glauber Klein de Alencar - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca do r. Despacho de f. 59.

Processo 0800410-82.2018.8.12.0002 - Procedimento Comum - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física
Autor: Robson Vilela Cabral - Réu: Fundação de Apoio À Pesquisa, Ao Ensino e À Cultura de Mato Grosso do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: APARECIDO GOMES DE MORAIS (OAB 4385/MS)
ADV: DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL (OAB 54151DF)
Intimação do autor e da FAPEMS do cancelamento da audiência designada e despacho de f.115.

Processo 0800543-27.2018.8.12.0002 - Procedimento Comum - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Autor: Gabriel Amantino do Nascimento - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
intimação da parte requerente do despacho, f. 114:Ante as preliminares suscitadas em resposta (CPC/15, art. 351), e a documental coligida com esta (CPC/15, art. 437), ao autor para réplica no prazo de 15 (quinze) dias.Às providências.

Processo 0800918-62.2017.8.12.0002 - Mandado de Segurança - Posse e Exercício
Imptte: Nilcéia Pereira da Silva - Imptdo: Secretaria de Administracão do Municipio de Dourados - Fundação de Apoio À Pesquisa Ao Ensino e À Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems
ADV: WILSON DO PRADO (OAB 10435/MS)
ADV: KÁRLEN KARIM OBEID (OAB 18284/MS)
ADV: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)
ADV: JONY RAMOS GONÇALVES (OAB 19233/MS)
Intimação do Impetrante e do Impetrado - FAPEMS, para no prazo legal, manifestar-se acerca do r. Despacho de f. 262.

Processo 0801175-53.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Exeqte: Reginaldo Nunes de Souza - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
intimação da parte exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a petição f. 38.

Processo 0801283-82.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Exeqte: José Aparecido Nascimento - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
intimação da parte exeqiuente para, no prazo legal, manifestar sobre petição f. 41.

Processo 0801733-25.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Exeqte: Pedro Figueredo Ruiz - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
intimação da parte exequente do despacho, f.38:Intime-se a Fazenda Estadual para efetivar a tutela específica, incluindo imediatamente em folha “o pagamento de 10% sobre o valor do subsídio inicial do posto ou graduação do autor, enquanto exercer função especial indicada no art. 23, V, da LCE n. 127/2008”, sob pena de determinação das medidas necessárias à satisfação do exequente. Intimado, inicia-se o trintídio para impugnação pelo executado, independentemente de nova comunicação (CPC/15, arts. 183 c/c 525, c/c 536).Às providências.

Processo 0801734-10.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Exeqte: Ricardo Gonçalves - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 38.

Processo 0801737-62.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Exeqte: Robison Lima da Cruz - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 36.

Processo 0801740-17.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Exeqte: Bruno Sant’ana Leandro - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
intimação da parte exequente do despacho, f.37:Intime-se a Fazenda Estadual para efetivar a tutela específica, incluindo imediatamente em folha “o pagamento de 10% sobre o valor do subsídio inicial do posto ou graduação do autor, enquanto exercer função especial indicada no art. 23, V, da LCE n. 127/2008”, sob pena de determinação das medidas necessárias à satisfação do exequente. Intimado, inicia-se o trintídio para impugnação pelo executado, independentemente de nova comunicação (CPC/15, arts. 183 c/c 525, c/c 536).Às providências

Processo 0801747-09.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Estevan da Silva Wider - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 37.

Processo 0801764-45.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Thiago Vieira Silva - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA (OAB 16834/MS)

Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 40.

Processo 0801797-35.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Revanildo Pasquim Araujo - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA (OAB 16834/MS)

ADV: BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO (OAB 16856/MS)

Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 44.

Processo 0801806-94.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: César Scatolin Benevides - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

intimação da parte exequente do despacho, f.39:Intime-se a Fazenda Estadual para efetivar a tutela específica, incluindo imediatamente em folha “o pagamento de 10% sobre o valor do subsídio inicial do posto ou graduação do autor, enquanto exercer função especial indicada no art. 23, V, da LCE n. 127/2008”, sob pena de determinação das medidas necessárias à satisfação do exequente. Intimado, inicia-se o trintídio para impugnação pelo executado, independentemente de nova comunicação (CPC/15, arts. 183 c/c 525, c/c 536).Às providências.

Processo 0801807-79.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Heudson Hudson Nobrega Dias - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 31.

Processo 0801813-86.2018.8.12.0002 - Carta Precatória Cível - Citação

Exeqte: Gislane de Assis - ME - Exectdo: Sergio Ramão Caceres

ADV: MARI BEATRIZ ABREU MASUDA FRANKEN (OAB 42832/SC)

ADV: MARCIA CRISTINA BORGES CARDOSO (OAB 63209/PR)

Intimação do autor do despacho de f.22 “Por não se revestir dos requisitos formal-legalísticos da espécie, insculpidos no art. 260 da Processual Civil de 2015, nos termos do art. 267, I, recuso cumprimento a este pleito, determinando sua devolução à comarca dos autos principais, com as cautelas de estilo”

Processo 0801842-39.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Odair José Duarte - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA (OAB 16834/MS)

ADV: BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO (OAB 16856/MS)

Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 43.

Processo 0801846-76.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Marcos Tadeu Gonçalves Celestino - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 37

Processo 0801858-90.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Ruderci Cabral Ortigoza Alves - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 17951/MS)

intimação da parte exequente do despacho, f.34:Intime-se a Fazenda Estadual para efetivar a tutela específica, incluindo imediatamente em folha “o pagamento de 10% sobre o valor do subsídio inicial do posto ou graduação do autor, enquanto exercer função especial indicada no art. 23, V, da LCE n. 127/2008”, sob pena de determinação das medidas necessárias à satisfação do exequente. Intimado, inicia-se o trintídio para impugnação pelo executado, independentemente de nova comunicação (CPC/15, arts. 183 c/c 525, c/c 536).Às providências.

Processo 0801861-45.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sandro Roberto Carvalho - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 17951/MS)

intimação da parte exequente do despacho, f.28:Intime-se a Fazenda Estadual para efetivar a tutela específica, incluindo imediatamente em folha “o pagamento de 10% sobre o valor do subsídio inicial do posto ou graduação do autor, enquanto exercer função especial indicada no art. 23, V, da LCE n. 127/2008”, sob pena de determinação das medidas necessárias à satisfação do exequente. Intimado, inicia-se o trintídio para impugnação pelo executado, independentemente de nova comunicação (CPC/15, arts. 183 c/c 525, c/c 536).Às providências.

Processo 0801862-30.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Rodrigo Sarate Machado - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO (OAB 16856/MS)

ADV: WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA (OAB 16834/MS)

Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 41.

Processo 0801878-81.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Edson Cícero de Souza - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA (OAB 16834/MS)

ADV: BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO (OAB 16856/MS)

Intimação da parte autora, para ciência do r. Despacho de f. 43.

Processo 0801964-52.2018.8.12.0002 - Procedimento Comum - Nulidade

Autor: Simted - Sindicato Municipal dos Trabalhadores Em Educação de Dourados - Réu: Município de Dourados

ADV: PIETRA ESCOBAR YANO (OAB 12649/MS)

ADV: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Intimação da parte autora, da r. Sentença de f. 92-93.

Processo 0801975-81.2018.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Francisco José dos Santos - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: BRUNO ALEXANDRE RUMIATTO (OAB 16856/MS)

ADV: WILGNER VARGAS DE OLIVEIRA (OAB 16834/MS)

intimação da parte exequente do despacho, f.38:Intime-se a Fazenda Estadual para efetivar a tutela específica, incluindo imediatamente em folha "o pagamento de 10% sobre o valor do subsídio inicial do posto ou graduação do autor, enquanto exercer função especial indicada no art. 23, V, da LCE n. 127/2008", sob pena de determinação das medidas necessárias à satisfação do exequente. Intimado, inicia-se o trintídio para impugnação pelo executado, independentemente de nova comunicação (CPC/15, arts. 183 c/c 525, c/c 536).Às providências.

Processo 0801977-51.2018.8.12.0002 - Procedimento Comum - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Autor: Marcelo Rodrigo Dure Martinez - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

intimação da parte requerente da decisão, f. 25:...2. Cite-se a Fazenda Pública Estadual para contestar no prazo de 30 dias (CPC/15, art. 335, III c/c 183).3. Defiro o pleito de gratuidade judiciária, nos termos da combinação dos arts. 98 e 99, do CPC/15. Às providências.

Processo 0801985-28.2018.8.12.0002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Cristiano Ledur de Ávila - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

intimação da parte exequente do despacho, f.35:Intime-se a Fazenda Estadual para efetivar a tutela específica, incluindo imediatamente em folha "o pagamento de 10% sobre o valor do subsídio inicial do posto ou graduação do autor, enquanto exercer função especial indicada no art. 23, V, da LCE n. 127/2008", sob pena de determinação das medidas necessárias à satisfação do exequente. Intimado, inicia-se o trintídio para impugnação pelo executado, independentemente de nova comunicação (CPC/15, arts. 183 c/c 525, c/c 536).Às providências.

Processo 0801987-95.2018.8.12.0002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Laudinei Jose Cardoso

ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

intimação da parte exequente do despacho, f.29:Intime-se a Fazenda Estadual para efetivar a tutela específica, incluindo imediatamente em folha "o pagamento de 10% sobre o valor do subsídio inicial do posto ou graduação do autor, enquanto exercer função especial indicada no art. 23, V, da LCE n. 127/2008", sob pena de determinação das medidas necessárias à satisfação do exequente. Intimado, inicia-se o trintídio para impugnação pelo executado, independentemente de nova comunicação (CPC/15, arts. 183 c/c 525, c/c 536).Às providências

Processo 0801988-80.2018.8.12.0002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Exeqte: Sidney Pereira Duarte - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

intimação da parte exequente do despacho, f.34:Intime-se a Fazenda Estadual para efetivar a tutela específica, incluindo imediatamente em folha "o pagamento de 10% sobre o valor do subsídio inicial do posto ou graduação do autor, enquanto exercer função especial indicada no art. 23, V, da LCE n. 127/2008", sob pena de determinação das medidas necessárias à satisfação do exequente. Intimado, inicia-se o trintídio para impugnação pelo executado, independentemente de nova comunicação (CPC/15, arts. 183 c/c 525, c/c 536).Às providências

Processo 0802035-54.2018.8.12.0002 - Procedimento Comum - Isonomia/Equivalência Salarial

Autor: Flávio Henrique Camilo - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Intimação do autor da decisão de f.44/45

Processo 0802342-13.2015.8.12.0002 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Olimpio Flávio da Silva Bittencourt - Robson Rodrigo Ferreira de Oliveira - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Robson Rodrigo Ferreira de Oliveira - Robson Rodrigo Ferreira de Oliveira

ADV: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)

ADV: EDUARDO DE MATOS PEREIRA (OAB 17446/MS)

ADV: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 17951/MS)

Intimação do autor da sentença de f.390

Processo 0809089-76.2015.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A - Sem Parar - Exectdo: Transfininho Transportes de Bovinos Ltda - Transportadora Três Irmãos Ltda - ME

ADV: CÁSSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB 105688/RJ)

Intimação do exequente, para no prazo legal, manifestar-se acerca do r. Despacho de f. 358.

Processo 0809218-13.2017.8.12.0002 - Mandado de Segurança - Classificação e/ou Preterição
Imptte: Claudineya Alves de Oliveira - Imptdo: Município de Dourados
ADV: ROSA MEDEIROS BEZERRA (OAB 5235/MS)
ntimação da parte impetrante da sentença f. 76/79:..., denego a segurança pleiteada.Custas pela impetrante, cuja a execução fica sobrestadas na forma do art. 98, §§ 2º e 3º, do CPC.P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0809443-33.2017.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Exeqte: Lucimara Maria Pereira Cabulão - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
intimação da parte exequente do despacho, f.51:Então, sobre o cumprimento da obrigação, digam as partes.Às providências.

Processo 0809558-54.2017.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Exeqte: Sidney Colina de Oliveira - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
intimação da parte exequente do despacho, f.50:Então, sobre o cumprimento da obrigação, digam as partes.Às providências.

Processo 0810089-43.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Banco Panamericano S/A - Réu: Município de Dourados
ADV: NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO (OAB 28135/PE)
intimação da parte requerente da sentença, f. 297/300:...julgo improcedente o pedido. Em consequência, condeno a parte vencida no pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes fixados de forma equitativa em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por mostrar suficiência para atender aos requisitos indicados no art. 85, §§ 2º e 8º, do Digesto de Formas Cíveis. Mormente considerando o grau leve de dificuldade da causa - eis que pacificada pelo STJ e TJMS -, o local da prestação de serviço, bem como a naturalidade do grau de zelo do profissional e tempo despendido.Transitado em julgado, libere-se o valor depositado à municipalidade. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0810793-90.2016.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Exeqte: Município de Dourados - Exectdo: Sociedade Universitária Redentor
ADV: JOSÉ ANTONIO REDER SOARES (OAB 57053/RJ)
ADV: RAFAEL PIMENTEL SOARES (OAB 139410/RJ)
ADV: GUILHERME CALADO DA SILVA (OAB 16350/MS)
Intimação do executado, da r. Sentença de f. 219.

Processo 0810921-76.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Multas e demais Sanções
Autor: Lg Electronics do Brasil Ltda - Réu: Município de Dourados
ADV: FERNANDO ROSENTHAL (OAB 146730/SP)
Intimação do autor da certidão de f.211 e despacho de f.210

Processo 0811947-12.2017.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão
Exeqte: Ovídio dos Santos Pavão - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
intimação da parte exequente do despacho, f.49:Então, sobre o cumprimento da obrigação, digam as partes.Às providências.
Processo 8000134-76.2018.8.12.0800 - Mandado de Segurança - Classificação e/ou Preterição
Imptte: Carolina Stefanello Pires - Imptda: Delia Godoy Razuk
ADV: JULIA STEFANELLO PIRES (OAB 21073/MS)
Intimação do impetrante, acerca dos Despachos de f. 161 e 167.

7ª Vara Civel de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO DILETA TEREZINHA SOUZA THOMAZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CLEUZANDIR GONÇALVES FRANCO MOUGENOT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0068/2018

Processo 0805876-28.2016.8.12.0002 - Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
Exectdo: C & A Transportes e Comércio de Óleos Ltda
ADV: MARCEL RICARDO DE OLIVEIRA (OAB 16427/MS)
ADV: OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA (OAB 21576/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: C A Transportes e Comércio de Óleos Ltda, R$ 2.798,40

1ª Vara Criminal de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ ALBERTO DE MOURA FILHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDLAINE DAS GRAÇAS REIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0033/2018

Processo 0000007-49.2018.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Rick Marlon Alves Ribeiro
ADV: VINÍCIUS JOSÉ CRISTYAN MARTINS (OAB 18374/MS)
Intimação do nobre procurador da parte ré:... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03.05.2018, às 15:30 horas.Com fundamento no artigo 50, § 3º, da Lei nº 11.343/06, autorizo a incineração da droga apreendida, guardando-se amostra necessária à realização de contraprova...

Processo 0001058-66.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Eber Gabriel Bartolomeu Oviedo

ADV: ÁUSTRIO RUBERSON PRUDENTE SANTOS (OAB 9169/MS)

Fica o procurador do réu intimapdo da sentença de fls. 173/177: Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia para CONDENAR Eber Gabriel Bartolomeu Oviedo, brasileiro, solteiro, nascido aos 29.08.1997, em Dourados-MS, filho de Aparecido Oviedo e Maria Eliene Bartolomeu, nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal.Com fundamento no artigo 68 c.c. artigo 59, ambos do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para a fixação das penas.Quanto à culpabilidade, nada de especial; não restaram devidamente apuradas a personalidade e a conduta social do réu; o denunciado não possui antecedentes criminais (fls. 65/66, 91 e 157/158); sem consequências graves; motivos e circunstâncias ínsitas ao tipo penal; as vítimas não contribuíram para o evento; a condição econômica do réu não é boa.Considerando as circunstâncias judiciais favoráveis, fixo a pena-base no mínimo legal, mais precisamente em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, à razão unitária de um 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Deixo de aplicar as atenuantes da menoridade relativa e da confissão espontânea, vez que aplicada a pena base em seu mínimo legal. Sem agravantes e causas de diminuição da pena. Pela causa de aumento prevista no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, acresço 1/3 (um terço) à reprimenda, trazendo-a para o patamar de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias multa. Em razão do crime ter sido praticado na forma continuada (duas vezes), acresço 1/6 (um sexto) à pena supra, tornando-a definitiva em 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 15 (quinze) dias multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.O regime inicial de cumprimento da pena será o semiaberto, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea “b”, do Código Penal. Deixo de determinar a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, assim como de conceder o o sursis ao sentenciado, pelo fato do quantum da pena aplicada superar os limites legais para tais benefícios. Diante do montante da pena aplicada, do regime imposto para o respectivo cumprimento e vez que permaneceu solto durante a instrução processual, faculto ao réu o direito de recorrer em liberdade.Nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal, condeno o réu no pagamento das custas processuais. Eventual isenção será apreciada no momento oportuno durante a execução penal. Decreto o perdimento em favor da União do veículo Volkswagen Saveiro, placas CYU-9927, apreendido às fls. 32/33, porquanto utilizado para a prática do delito. Às providências de praxe. Suspendo os direitos políticos do acusado pelo mesmo tempo da pena aplicada, nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Nos termos do artigo 201, § 2º, do Código Processo Penal, intimem-se as vítimas acerca da presente sentença. Após o trânsito em julgado desta sentença expeça-se mandado de prisão, anotando o regime semiaberto. Com a captura do sentenciado expeça-se a guia de execução correspondente, encaminhando-a à VEP competente. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados e oficie-se ao II/MS e T.R.E.

Processo 0004441-18.2017.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Ré: Thaiz Caceres Quintana e outro

ADV: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)

Intimação de decisão, fls. 276: Recebo o recurso de Thaiz Cáceres Quintana por tempestivo (fls. 245).Apresente a recorrente as razões recursais em 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.Após, ao Ministério Público para contra-arrazoar.Com ou sem as razões, remetam-se os autos oportunamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do MS, com as nossas homenagens.

Processo 0004851-76.2017.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Ré: Ruth Anne Correa da Silva

ADV: UDIESLLEY F. A. XIMENES (OAB 15396/MS)

Designado o dia 10/04/2018 às 15:20 horas para o interrogatório da ré no juízo deprecado de Cuiabá-MT.

Processo 0006713-19.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Ivo Ribeiro

ADV: EUDELIO ALMEIDA DE MENDONÇA (OAB 5300/MS)

Em cooperação ao mutirão carcerário (Provimento nº 392, de de 18 de abril de 2017) e visando a readequação da pauta de audiências, redesigno o ato do dia 7.6.2017 para o dia 18.4.2018, às 14:40 horas.

Processo 0009651-50.2017.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Clovis da Silva Santos - Luciano da Silva Maximiano

ADV: FELIPE TORQUATO MELO (OAB 18009/MS)

ADV: IVO BARBOSA NETTO (OAB 19609/MS)

ADV: EDSON ALVES DO BONFIM (OAB 14433/MS)

Designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12/03/2018 às 14:00 horas.

Processo 0009987-54.2017.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Ré: Penha Aparecida Angelo da Silva

ADV: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)

Ao procurador da ré: apresentar as razões recursais, no prazo legal.

Processo 0011899-23.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Alisson Borges de Brito

ADV: GERALDO CARLOS DINIZ (OAB 5419/MS)

A matéria aventada pela defesa diz respeito ao mérito e só será apreciada após a instrução processual. Desse modo, nos moldes do artigo 399, caput, do Código de Processo Penal (redação da Lei n.º 11.719/08), designo audiência de instrução, com oitiva de testemunhas e interrogatório do réu, para o dia 10.04.2018, às 14:00 horas;

Processo 0013465-22.2007.8.12.0002 (002.07.013465-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)

Réu: Antonio Carlos de Souza

ADV: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)

Ao procurador do réu: apresentar as alegações finais, no prazo legal.

Processo 0014294-56.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Réu: Raimundo Rodrigues Lopes
ADV: AILTON STROPA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 601/MS)
ADV: LARISSA ESPINDOLA ORTEGA DE LIMA (OAB 20359/MS)
ADV: TIAGO HENRIQUE HEIDERICHE GARCIA (OAB 15681/MS)
Ao procurador do réu: apresentar as alegações finais, no prazo legal.

Processo 0801677-89.2018.8.12.0002 (apensado ao Processo 0012128-46.2017.8.12.0002) - Relaxamento de Prisão - Roubo Majorado
Reqte: Aline Pereira da Silva
ADV: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)
Intimação do patrono da parte acusada da decisão de f. 205-026, a seguir: "Tempestivo, recebo o recurso em sentido estrito interposto pelo MPE às fls. 185/186, já acompanhado das respectivas razões (fls. 187/203), em seu efeito devolutivo, haja vista que não se encontram presentes as hipóteses do art. 584 do CPP.Quanto ao seu processamento, verifico que o mesmo deve tramitar em apartado, mediante a formação do instrumento (art. 581, V, e 583, CPP). Autue-se em apartado o recurso ministerial, acompanhado das peças pertinentes, consoante indicado pelo recorrente.Intime-se a defesa técnica para, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar as contrarrazões ao recurso interposto pelo Ministério Público (art. 588 do CPP).Com o retorno dos autos, venham conclusos para o exercício do juízo de retratação (art. 589 do CPP).Às providências. Intima-se ainda o patrono da parte acusada para que apresente as contrarrazões ao Recurso em Sentido Estrito no processo autuado em apenso sob o nº 0003017-04.2018.8.12.0002.

Processo 0801869-22.2018.8.12.0002 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
Reqte: Daniel Brass
ADV: GUILHERME DE OLIVEIRA WIDER (OAB 22433/MS)
Daniel Brass requereu novamente a revogação da prisão preventiva contra si decretada alegando, em síntese, os mesmos argumentos já expostos nos autos de nº 0811530-59.2017.8.12.0002. O crime imputado ao requerente é grave, tem pena máxima superior a 04 (quatro) anos. Portanto, cabível a decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Como não há fato novo, persistem os fundamentos que ensejaram a decretação da prisão preventiva do ora requerente, por isso mantenho a decisão de fls. 35/37 dos autos nº 0811530-59.2017.8.12.0002. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, uma vez adotadas as cautelas de praxe.

Processo 0801963-67.2018.8.12.0002 (apensado ao Processo 0003011-94.2018.8.12.0002) - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Reqte: Tamera Marques Pacheco
ADV: MAURICIO NOGUEIRA RASSLAN (OAB 6921/MS)
Expeça-se alvará de soltura, colocando-a imediatamente em liberdade, se por al não estiver presa, mediante assinatura do termo de compromisso.

2ª Vara Criminal de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA ELIAS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0019/2018

Processo 0000005-79.2018.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Ré: Emelai Betina Gonçalves dos Santos
ADV: YSLAND ANTUNES DE LIMA (OAB 21375/MS)
ADV: ANDRÉIA TENÓRIO DE MELO GARCIA (OAB 45175/PR)
Intimação da defesa para apresentar razões recursais no prazo legal.

Processo 0000098-43.1998.8.12.0002 (002.98.000098-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
ADV: BEIBIANE RODRIGUES RUEL (OAB 18217/MS)
Intimacao da advogada do despacho de fls.110, devendo juntar procuracao no prazo legal.

Processo 0000456-07.2018.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Réu: Assis Palacio Junior
ADV: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA (OAB 19246/MS)
ADV: LUCAS PRADO MEDEIROS PERIN (OAB 21380/MS)
Intimação da defesa da audiência de instrução e julgamento deisgnada para o dia 18/04/2018 às 16:00 hs.

Processo 0001828-88.2018.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Quadrilha ou Bando
Réu: R.P.S. - J.C.L. e outro
ADV: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)
Intima-se a advogada dos réus para no prazo de dez dias apresentar defesa prévia.

Processo 0002270-25.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável
Réu: Jose Alves dos Reis
ADV: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)
ADV: CELSO EDUARDO DE ALBUQUERQUE BERTHE (OAB 19053/MS)
Intimação do advogado do réu do despacho de fls,242

Processo 0002393-52.2018.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado
Autor: Justiça Pública - Réu: Rafael Fernandes
ADV: WELLYNTON GOMES CASSEMIRO (OAB 17987/MS)
Intimação do advogado do réu do despacho de fls.95

Processo 0002950-39.2018.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Ré: Kamilla Maria de Moura Floriano
ADV: OSVALDO LOPES BERBETTI JUNIOR (OAB 84373/PR)
Intimação da defesa do despacho de fl. 137.

Processo 0003137-47.2018.8.12.0002 (apensado ao Processo 0014037-26.2017.8.12.0002) (processo principal 0014037-26.2017.8.12.0002) - Avaliação para atestar dependência de drogas - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Reqte: Ronaldo Camilo Ferreira
ADV: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)
Intimação da defesa para apresentar quesitos no prazo de três dias.

Processo 0003658-60.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor: Justiça Pública - Réu: Thiago Altomare Gomes Martins
ADV: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)
ADV: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS)
Intimação da advogada da audiência de instrução a ser realizada no dia 10 de abril de 2018 às 15:30h no Fórum desta Comarca.

Processo 0004378-90.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro
Réu: G.H.G.P.
ADV: RAFAEL GONÇALVES FIGUEIREDO (OAB 18197/MS)
Intimação da defesa da sentença de fl. 117.

Processo 0006738-95.2017.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Robson Marques de Souza
ADV: JUSCELINO WILLIAN PALHANO (OAB 18840/MS)
Intimação do advogado do réu da sentença condenatória de fls.175/179 e para recorrer, querendo, no prazo legal.

Processo 0007135-62.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético
Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Rogério Assumpção - Assumpção & Cia Ltda - ME
ADV: EDIVALDO CUSTÓDIO PERAZZOLO NANTES (OAB 4751/MS)
Intimacao do advogado dos reus da sentenca de extincao de punibilidade de fls.290

Processo 0007482-27.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Supressão de documento
Ré: Eliane May
ADV: SINDOLEY LUIZ DE SOUZA MORAIS (OAB 14350/MS)
Intimacao do advogado da acusada para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

Processo 0008112-83.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito
Réu: Celso Alves
ADV: ISLAN PINTO RODRIGUES (OAB 46583/PR)
Intimação do advogado para, no prazo de 05 (ciinco) dias apresentar alegações finais.

Processo 0008333-32.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação
Réu: Lucas Rafael Olmedo
ADV: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)
intimação da defesa da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 09/04/2018, às 16h00.

Processo 0008457-15.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Seqüestro e cárcere privado
Réu: Luiz Carlos Gregol - Gilson Alves Maccari - Alex dos Santos Botelho - Roberto Antunes de Lara
ADV: ALVARO ELIAS CANDIA (OAB 20189/MS)
ADV: KASSIA MARCELA PEREIRA (OAB 19634/MS)
ADV: FELLIPE PENCO FARIA (OAB 22185/MS)
ADV: MAURICIO NOGUEIRA RASSLAN (OAB 6921/MS)
Intimacao dos advogados dos reus para apresentarem alegacoes finais, no prazo legal.

Processo 0008523-92.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Eli Pereira Dantas e outros
ADV: JEFERSON MORENO (OAB 14821/MS)
Intimação do advogado do réu Eli Pereira Dantas para apresentar razões recursais, no prazo legal.

Processo 0009425-45.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Luciano Torres Graciano e outro
ADV: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)
Intimação do advogado da audiência de instrução a ser realizada no dia 11 de abril de 2018 às 14:00h no Fórum desta Comarca.

Processo 0010254-26.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Réu: Angelo Raymundo Reghin
ADV: CARLOS HENRIQUE GARCIA DE MEDEIROS (OAB 21994/MS)
ADV: LUCAS STEFANY RIGONATT PAES DA SILVA (OAB 13332/MS)
Intimação do advogado do réu do despacho de fls.156

Processo 0010254-26.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Réu: Angelo Raymundo Reghin
ADV: CARLOS HENRIQUE GARCIA DE MEDEIROS (OAB 21994/MS)
ADV: PATRICIA GIMENEZ DE SOUZA (OAB 21654/MS)
ADV: LUCAS STEFANY RIGONATT PAES DA SILVA (OAB 13332/MS)
ADV: FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA (OAB 9079/MS)
Intimação dos advogados da audiência para interrogatório do réu a ser realizada no dia 10/04/2018 às 16:00h.

Processo 0010267-98.2012.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a Fauna
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Construtora Vale Velho Ltda - Zuleica Cintra da Silva - Mauro Mariano da Silva
ADV: FLORISVALDO SOUZA SILVA (OAB 7053/MS)
ADV: SERGIO ADILSON DE CICCO (OAB 4786A/MS)
Intimacao do advogado dos reus da sentenca de extincao de punibilidade de fls.413

Processo 0010371-51.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Réu: Danilo Rocha e outro
ADV: LUIZ DUARTE RAMOS (OAB 12206/MS)
ADV: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
Intimação dos advogados da audiência de instrução a ser realizada no dia 11 de abril de 2018 às 15:00h no Fórum desta Comarca.

Processo 0010944-26.2015.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Thiago Paliano de Souza
ADV: VITOR HENRIQUE BETONI GARCIA (OAB 15753/MS)
Intimação da defesa do despacho de fl. 478

Processo 0011217-39.2014.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Assistente: Wilhelm e Cia Ltda
ADV: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
Intimacao do assistente de acusacao para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

Processo 0011325-63.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Altamir Rola de Souza
ADV: SERGIO HENRIQUE RESENDE LANZONE (OAB 15660/MS)
Intimação do advogado da audiência de instrução a ser realizada no dia 23 de abril de 2018 às 15:00h no Fórum desta Comarca.

Processo 0011609-71.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Julio Cesar Claus de Souza - Sixto Gonzalez Filho
ADV: MÁRCIO RICARDO BENEDITO (OAB 11890/MS)
ADV: CARLOS ALEXANDRE BORDÃO (OAB 10385/MS)
Intimacao dos advogados dos reus para apresentarem alegacoes finais, no prazo legal.

Processo 0011893-79.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado
Autor: Justiça Pública - Réu: Jackson dos Santos Alves e outro
ADV: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS)
Intimação do advogado do despacho de fl. 112.

Processo 0012265-28.2017.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Edilson dos Santos Fernandes
ADV: FELLIPE PENCO FARIA (OAB 22185/MS)
ADV: MAURICIO NOGUEIRA RASSLAN (OAB 6921/MS)
Intimação da defesa para apresentar as razões recursais no prazo de lei.

Processo 0013056-94.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito
Réu: Alexandre de Souza Thomaz
ADV: VIRGINIA MARTA MAGRINI (OAB 5753/MS)
Intima-se o advogado do réu para no prazo de dez dias apresentar defesa.

Processo 0014039-93.2017.8.12.0002 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Julio Vieira Costa
ADV: NILSON ALEXANDRE GOMES (OAB 15649/MS)
Intimação da defesa da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/04/2018 às 15:30 hs.

Processo 0014042-48.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Cleiton da Silva Pecarini
ADV: ANTONIO EDÍLSON RIBEIRO (OAB 13330/MS)
Intimação do advogado da audiência de instrução a ser realizada no dia 11/04/2018 às 13:30h no Fórum desta Comarca.

Processo 0801511-57.2018.8.12.0002 - Restituição de Coisas Apreendidas - Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
Reqte: Arci Moresco - Elza de Araujo - Kellen Cristina de Araujo
ADV: MAX WILLIAN DE SALES (OAB 17533/MS)
Intimação do advogado dos requerentes da sentença de fls.30/31, de indeferimento do pedido.

Processo 0801554-91.2018.8.12.0002 - Justificação Criminal - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Lorival Mendes de Castro
ADV: LEDA ROBERTA GRUNWALD (OAB 18776/MS)
Intimacao da advogada do requerente da decisao de fls.37/39

Processo 0801566-08.2018.8.12.0002 - Restituição de Coisas Apreendidas - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Reqte: Arcir Moresco
ADV: ANTONIO EDÍLSON RIBEIRO (OAB 13330/MS)
Intimação da defesa da decisão de fl. 32

Processo 0801824-18.2018.8.12.0002 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Reqte: Daniella Pinheiro Barbosa
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Diante do exposto, fulcrado no artigo 318, III e V, do Código de Processo Penal, converto em domiciliar a prisão preventiva de Daniella Pinheiro Barbosa. Porém, deverá permanecer na residência indicada nos autos, não podendo se ausentar sem prévia autorização judicial, exceto para tratamentos e consultas médicas, com comprovação nos autos.Oficiar à Diretora do Presídio Feminino de Jateí para às providências quanto à transferência da requerente para prisão domiciliar, se por outro motivo não estiver presa, constando no ofício o inteiro teor da presente decisão.Expeça-se o correspondente SALVO CONDUTO, uma vez que a requerente reside em Petrolina/PE.Por fim, juntar cópia da presente decisão, na ação penal correspondente. Intimem-se e arquivem-se.

Processo 0801916-93.2018.8.12.0002 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
Reqte: Ana Paula Rodrigues da Silva
ADV: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)
ADV: CELSO EDUARDO DE ALBUQUERQUE BERTHE (OAB 19053/MS)
Intimação do advogado da requerente da decisão de fls.15/16, de indeferimento do pedido.

Processo 0801933-32.2018.8.12.0002 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Reqte: Junior Cezar Gomes Finamor
ADV: CELSO EDUARDO DE ALBUQUERQUE BERTHE (OAB 19053/MS)
Intimação do advogado do requerente do despacho de fls.17, devendo juntar antecedentes criminais, no prazo de 05 dias.

Processo 0802045-98.2018.8.12.0002 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Roubo Majorado
Reqte: Rafael Fernandes
ADV: RODRIGO ELDER LOPES BUENO (OAB 22815/MS)
Intimação do advogado do requerente da decisão de fls.126/128, de indeferimento do pedido.

3ª Vara Criminal de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÉSAR DE SOUZA LIMA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 0000581-21.2018.8.12.0019 (apensado ao Processo 0006284-64.2017.8.12.0019) - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vanderlei de Oliveira Cardoso
ADV: CARLOS ALEXANDRE HERREIRA (OAB 16161/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 57/58 e do despacho de fl. 61."

Processo 0001189-75.2016.8.12.0023 - Execução Provisória - Roubo
Réu: Juliano Epifani Costa
ADV: IRENE JESUS DOS SANTOS (OAB 18239/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da decisão de fl. 132."

Processo 0001420-53.2009.8.12.0054 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Ré: Rosângela Fernandes
ADV: CRISTIANE FERREIRA DE AMORIM (OAB 10191/MS)
ADV: JEFERSON RIVAROLA ROCHA (OAB 10494/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da decisão de fl. 676 e do cálculo de pena de fls. 679/682."

Processo 0003369-98.2014.8.12.0002 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Odeir Ramos
ADV: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do despacho de fl. 278."

Processo 0004247-18.2017.8.12.0002 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Edivan Dissenha de Menezes
ADV: DAVID MAXSUEL LIMA (OAB 21701/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do despacho de fl. 184 e do cálculo de pena de fls. 189/190."

Processo 0005286-55.2014.8.12.0002 - Execução da Pena - Roubo Majorado
Réu: Jeferson Tavares Candido
ADV: DANIELLA GARCIA DA CUNHA (OAB 16984/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da decisão de fl. 217, do acórdão de fls. 221/228 e do ofício de fl. 230."

Processo 0006445-33.2014.8.12.0002 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Isaque Alves de Oliveira
ADV: MARCELA GARCIA DOS SANTOS (OAB 97958/MG)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da decisão de fl. 491 e do cálculo de pena de fls. 492/495."

Processo 0006735-14.2015.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Diego da Silva Lobo
ADV: UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA (OAB 7124B/MS)
ADV: WAGNER PEREZ SANA
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 208/209."

Processo 0007048-72.2015.8.12.0002 - Execução da Pena - Roubo Majorado
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jhonatan Paixão da Silva
ADV: IRENE JESUS DOS SANTOS (OAB 18239/MS)
Diante do exposto, com fundamento no artigo 83, inciso III, do Código Penal, indefiro o pedido de livramento condicional formulado por dada ausência de requisito subjetivo.P.I.C.

Processo 0008206-46.2007.8.12.0002 (002.07.008206-7) - Execução da Pena - Furto (art. 155)
Réu: Marilson de Matos Palmeira
ADV: EDSON ROBERTO CEOBANIUC NOGUEIRA (OAB 006.887/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do documento de fl. 547 e do laudo pericial de fls. 548/568."

Processo 0008569-18.2016.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Aparecido Maia
ADV: KAROLINE ALVES CREPALDI (OAB 16740/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do atestado de trabalho de fl. 120."

Processo 0008870-28.2017.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Osmar José Rodrigues Filho
ADV: CRISTIANE FERREIRA DE AMORIM (OAB 10191/MS)
ADV: JEFERSON RIVAROLA ROCHA (OAB 10494/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do despacho de fl. 56."

Processo 0009760-64.2017.8.12.0002 - Execução da Pena - Contravenções Penais
Réu: Edson Ronaldo de Oliveira Silva
ADV: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da audiencia de fl. 32 e do ofício de fls. 35/36."

Processo 0009941-65.2017.8.12.0002 - Execução da Pena - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Réu: Eduardo Bispo Soares
ADV: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do ofício de fls. 74/76 e do cálculo de pena de fls. 80/81."

Processo 0010538-39.2014.8.12.0002 - Execução da Pena - Incêndio
Réu: Claudinez Fernandes Bertolino
ADV: LUCAS PRADO MEDEIROS PERIN (OAB 21380/MS)
ADV: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA (OAB 19246/MS)
ADV: CREDENILSON GOMES TEIXEIRA DE CASTRO (OAB 16305/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 154/155."

Processo 0011401-76.2006.8.12.0001 - Execução da Pena - Homicídio Qualificado
Réu: Gilson Eloi de Moraes
ADV: MARCELO MEDEIROS BARBOSA (OAB 14290/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do ofício de fl. 505."

Processo 0011962-05.2003.8.12.0002 (002.03.011962-8) - Execução da Pena
Réu: André de Souza Vermieiro
ADV: TOM APARECIDO RODRIGUES BALTHA (OAB 19663/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do ofício de fls. 491/492 e do cálculo de pena de fls. 493/498."

Processo 0014111-27.2010.8.12.0002 (002.10.014111-2) - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Jaime Barros Fernandes
ADV: AGNALDO FLORENCIANO (OAB 15611/MS)
ADV: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS)
ADV: ÁUSTRIO RUBERSON PRUDENTE SANTOS (OAB 9169/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca da decisão de fls. 361/364."

Processo 0530137-68.1995.8.12.0002 (002.95.530137-0) - Execução da Pena - Furto
Réu: Marcio Andre Spanivello e outro
ADV: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)
ADV: LIA CÂMARA FIGUEIREDO PEDREIRA (OAB 13793/MS)
Teor do ato: "Intime-se o advogado do sentenciado para manifestar acerca do despacho de fl. 1232 e do cálculo de pena de fls. 1233/1239."

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÉSAR DE SOUZA LIMA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0114/2018

Processo 0000222-35.2018.8.12.0031 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: F.A.
ADV: ROSILEINE RAMIRES MACHADO (OAB 16009/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para tomar ciência e, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o despacho exarado na folha 149.

Processo 0002186-53.2018.8.12.0002 - Execução Provisória - Roubo Majorado
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Josilei Silva de Souza
ADV: IGOR RENAN FERNANDES BIAGGI (OAB 14353/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para tomar ciência e, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o despacho exarado na folha 47.

Processo 0002502-66.2018.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: B.P.D.
ADV: LUIZ CARLOS FERNANDES DE MATTOS FILHO (OAB 2808/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para tomar ciência e, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o despacho exarado na folha 51.

Processo 0004576-98.2015.8.12.0002 - Execução da Pena - Roubo Majorado
Réu: Jeferson Vieira Cunha
ADV: HELTON DA SILVA NASCIMENTO (OAB 13625/MS)
ADV: ANA ROSA MAZZUCATO (OAB 18649/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 162-4.

Processo 0006763-45.2016.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Diógenes de Souza Moraes
ADV: CHRÍSTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)
ADV: VALMIR LEITE JUNIOR (OAB 17140/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 232-5.

Processo 0006977-85.2006.8.12.0002 - Execução da Pena - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ronaldo Carneiro Bispo
ADV: JEFERSON RIVAROLA ROCHA (OAB 10494/MS)
ADV: CRISTIANE FERREIRA DE AMORIM (OAB 10191/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 375-8, bem como sobre a Cota ministerial de folha 381.

Processo 0007889-33.2016.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Leandro José da Silva dos Santos
ADV: ED CARLOS DA ROSA ARGUILAR (OAB 13899/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 87-8.

Processo 0008766-07.2015.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Roney de Lima Santos
ADV: CRISTIANE FERREIRA DE AMORIM (OAB 10191/MS)
ADV: JEFERSON RIVAROLA ROCHA (OAB 10494/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 278-280.

Processo 0008845-83.2015.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Aparecido Fabio Araujo Medina
ADV: LEDA ROBERTA GRUNWALD (OAB 18776/MS)
ADV: ANTONIO EDÍLSON RIBEIRO (OAB 13330/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a cota ministerial de folha 133.

Processo 0011927-93.2013.8.12.0002 - Execução da Pena - Homicídio Qualificado
Réu: Manoel Inacio Ramos
ADV: IGOR RENAN FERNANDES BIAGGI (OAB 14353/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o PAD juntado nas páginas 93-107, bem como sobre a Cota ministerial de folha 111.

Processo 0012494-03.2008.8.12.0002 (002.08.012494-3) - Execução da Pena - Execução Penal
Réu: Roberto Carlos Oliveira Pereira
ADV: JEFERSON MORENO (OAB 14821/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 303-6.

Processo 0013914-28.2017.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público - Ré: Lis Sandra Vieira das Neves
ADV: PAULO NEMIROVSKY (OAB 12303/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o cálculo de liquidação de pena elaborado nas páginas 48-9.

Processo 0040300-16.2008.8.12.0001 - Execução da Pena - Regressão de Regime
Réu: Eliel Costa Soares
ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o PAD juntado nas páginas 348-458.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÉSAR DE SOUZA LIMA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELZA NORIKO MATSUBARA TAKAHASHI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0115/2018

Processo 0001955-60.2017.8.12.0002 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples
Réu: Oziel do Nascimento
ADV: TIAGO HENRIQUE HEIDERICHE GARCIA (OAB 15681/MS)
ADV: LARISSA ESPINDOLA ORTEGA DE LIMA (OAB 20359/MS)

I) Designo o dia 26.4.18, às 8 horas para julgamento em plenário do Tribunal do Júri;II) Providenciem-se cópias da decisão de pronúncia e relatório do processo aos 7 jurados que comporão o Conselho de Sentença;III) Na fase do artigo 422 do CPP o Ministério Público requereu a degravação dos depoimentos e interrogatório em áudio e video. Dois pontos merecem relevo. Primeiro deles, o disposto no artigo 33, do Provimento n.º 5/2014, do Conselho Superior da Magistratura, estabelece que a degravação será levada a termo se o magistrado entender que é o caso. Segundo, o artigo 2.º da Resolução n.º 105, de 6.4.2010 do Conselho Nacional de Justiça, aduz que os depoimentos por meio audiovisual não precisam de transcrição, verbis: "Os depoimentos documentados por meio audiovisual não precisam de transcrição. Parágrafo único. O magistrado, quando for de sua preferência pessoal poderá determinar que os servidores que estão afetos a seu gabinete ou secretaria procedam à degravação...". Como se verifica das normas em comento, eventual degravação fica a critério do juiz; IV) Assim, certo de que a degravação por empresa terceirizada tem custo elevado ao TJMS; a demora para a realização do ato; sem olvidar que na bancada dos jurados foram disponibilizados 7 aparelhos de computador (notebooks) com acesso aos depoimentos audiovisuais, sem qualquer espécie de prejuízo à acusação, com livre acesso e demonstração aos jurados de tais depoimentos e interrogatório; a necessidade de economia processual e celeridade, indefiro o pedido do Ministério Público de degravação;V) Determino a juntada de certidões de antecedentes atualizadas, inclusive de pé e objeto;VI) Os pedidos de coleta de material genético, fixação de valor mínimo para reparação dos danos e cumprimento da pena serão analisados no momento oportuno;VII) Requisite-se à Unidade Regional de Perícia e Identificação de Dourados-MS eventuais laudos referentes aos fatos apurados neste processo;VIII) Intime-se a defesa dos documentos de f. 256-95;IX) Defiro a oitiva das testemunhas arroladas às f. 252 e 299-300;X) Indefiro o pedido para juntada de antecedentes criminais da vítima, eis que não compete ao judiciário, pois tal é de acesso à defesa que, nos moldes do artigo 479, do CPP, poderá fazê-la para posterior apreciação do Ministério Público, sem olvidar que não serão estas pessoas levadas a julgamento;XI) Anotem-se os nomes do Dr. Tiago Henrique Heideriche Garcia e Dra. Larissa Espíndola Ortega de Lima para as futuras publicações (f. 298);XII) P.I.C.

Processo 0011965-71.2014.8.12.0002 (apensado ao Processo 0809855-61.2017.8.12.0002) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Jofre Nelson Fortunato Ferreira Neto

ADV: TEODORO MARTINS XIMENES (OAB 4141/MS)

I) No dia 5.4.2018 o magistrado da 3.ª vara criminal estará em Campo Grande-MS por convocação da EJUD, logo, redesigno o ato para 12.4.18, às 13:30 horas;II) Expeça-se carta precatória para intimação da vítima e realização de exame de corpo de delito complementar, conforme manifestação de f. 839-40;III) Intimem-se;IV) Requisitem-se.

Processo 0801675-22.2018.8.12.0002 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Homicídio Qualificado

Reqte: L.S.S.

ADV: RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL (OAB 17895/MS)

ADV: CELSO EDUARDO DE ALBUQUERQUE BERTHE (OAB 19053/MS)

Diante do exposto, com fulcro no artigo 310, inciso III, artigo 319 e artigo 282, todos do Código de Processo Penal, concedo liberdade provisória a Laurice de Souza Silva, brasileira, nascida aos 30.6.1986 em Dourados-MS, filha de Osvaldo Quintino da Silva e Fátima Januária de Souza, com aplicação de medida cautelar de comparecimento mensal em juízo para informar suas atividades e endereço, não se ausentar da comarca por mais de 15 dias sem autorização judicial, proibição de frequentar lugares públicos com aglomeração de pessoas, bares, boates, restaurantes e similares, com recolhimento em residência nos finais de semana e feriados, sob pena de decreto de prisão preventiva.Advirta-se a requerente que deverá comparecer a todos os atos do processo.Expeça-se alvará de soltura se por al não estiver presa e termo de compromisso. Após, com trânsito em julgado, arquivem-se.P.I.C.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÉSAR DE SOUZA LIMA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELZA NORIKO MATSUBARA TAKAHASHI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0116/2018

Processo 0001824-27.2013.8.12.0002 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Luciano Pereira Mourão - Luiz Carlos Esquivel Molina

ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

"(...) Diante do exposto e mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia para: I) pronunciar Luciano Pereira Mourão, vulgo 'Luciano Negão', brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 13.7.1975 em São Paulo-SP, filho de Antônio Pereira Mourão e Maria José de Oliveira, residente na rua Delfino Garrido, n.º 795, Jardim Ouro Verde, em Dourados-MS, atualmente preso, por infração ao artigo 121, § 2.º, inciso IV, do Código Penal, ou seja, homicídio qualificado por recurso que dificultou a defesa (quando a vítima estava em frente à sua residência e após cair ao solo), a fim de ser submetido ao julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos do artigo 413, do CPP; e, II) com fundamento no artigo 414, do Código de Processo Penal, impronunciar Luiz Carlos Esquivel Molina, brasileiro, serralheiro, nascido aos 26.1.1965 em Dourados-MS, filho de Osvaldo Molina e Eva Esquivel, residente na rua Monte Alegre, n.º 4205, bairro Jardim Marabá, em Dourados-MS, da imputação do artigo 121, § 2.º, incisos I e IV, do Código Penal, dada a ausência de indícios suficientes de autoria, coautoria ou participação. Luciano Pereira Mourão não comprovou atividade lícita, tem condenação por tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo (f. 251-5), sem olvidar que ameaçou testemunhas (f. 309). Desse modo, para garantia da ordem pública, aplicação da lei penal e a fim de preservar a integridade das testemunhas, mantenho sua segregação cautelar. P.R.I."

Processo 0014137-78.2017.8.12.0002 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Ré: Jusceli da Silva Cepre - Marcelo da Silva Gonçalves

ADV: PAULO DIAS GUIMARÃES (OAB 3307/MS)

"I) Quanto à necessidade de exame antropológico, tem-se que Marcelo da Silva Gonçalves reside no entorno de Dourados-MS, trabalha como servente de pedreiro e é alfabetizado (f. 40), tudo a indicar plena integração sem necessidade de se aferir consciência, tradição ou costume específico. Neste sentido: ""PENAL - CÁRCERE PRIVADO - MANUTENÇÃO - ESTATUTO DO ÍNDIO - INTEGRAÇÃO - ART. 56 DA LEI Nº 6.001/73 - AUSÊNCIA DE PERÍCIA ANTROPOLÓGICA - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE INEXISTENTE - AUTORIA E DOLO COMPROVADOS - 1- Existindo nos autos elementos bastantes à aferição do nível de integração do índio à sociedade civil, a realização de exame antropológico é desnecessária. Precedentes do STJ e desta Oitava Turma. 2- O reconhecimento da nulidade por cerceamento de defesa está condicionado à demonstração de prejuízo em virtude do princípio pas de nullité sans grief. 3- Comunidade indígena que reiteradamente se vale da atuação em massa, como estratégia de ação criminosa, a fim de dificultar a individualização das condutas. 4- Prova extreme de dúvidas de

que a manutenção de reféns em cárcere privado foi planejada e comandada por alguns membros da comunidade, dentre eles o réu, tendo o delito sido aceito pelos demais, que anuíram com os resultados de sua conduta." Sem negrito no original (TRF 4ª R. - ACr 0004056-11.2007.404.7202/SC - 8ª T. - Rel. Juiz Fed. Sergio Fernando Moro - DJe 19.07.2011 - p. 358). II) Também o TJMS assim sinaliza: "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE EXAME ANTROPOLÓGICO - SILVÍCOLA - REJEIÇÃO - PRETENDIDA IMPRONÚNCIA - IMPOSSIBILIDADE - VERSÃO DO AGENTE INCOMPATÍVEL COM A TESE DE CRIME IMPOSSÍVEL EM RAZÃO DE A VÍTIMA JÁ ESTAR MORTA QUANDO ATINGIDA - IMPROVIMENTO. O exame antropológico em razão de agente ser silvícola, para analisar a imputabilidade, só deve ser feito em índio inadaptado, por isso o seu indeferimento não causa cerceamento de defesa, quando a situação dos autos demonstra que se trata de silvícola aculturado.Não cabe impronúncia por crime impossível, sob alegação de que a vítima foi atingida pelo agente quando já estava morta, quando a sua própria versão é incompatível com essa tese." Sem negrito no original (Recurso em Sentido Estrito - N. 2001.005374-0/0000-00 - Miranda. 2ª Turma Criminal. Relator Des. João Carlos Brandes Garcia. J. 11.12.01); III) Desse modo, indefiro o exame antropológico no caso dos autos; IV) Quanto à nomeação do procurador da Fundação Nacional do Índio-FUNAI para intervir no feito, tem-se que a questão em tela se encontra ultrapassada sem necessidade da referida nomeação, principalmente, porque o réu se encontra integrado à sociedade, o crime em tela não envolve direito da comunidade indígena e a Defensoria Pública atua em sua defesa. Neste sentido: "PENAL. PROCESSUAL. SILVÍCOLA. CRIME COMUM. COMPETÊNCIA. AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO DA FUNAI. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. HABEAS CORPUS.1- Sendo o indígena autor ou vítima de crime, a competência para o processo e julgamento é da Justiça Comum (Súmula 140/STJ). 2. Questões não levadas ao conhecimento do tribunal de origem não podem ser apreciadas por este STJ, sob pena de supressão de instâncias. 3. Habeas corpus conhecido; pedido indeferido." (STJ - HABEAS CORPUS (HC)- Nº 9856- MS- RIP: 199900539540- REL. EDSON VIDIGAL- TURMA: QUINTA TURMA- J. 05/08/1999- DJ 13/09/1999)." Também é o entendimento da própria Procuradoria Federal Especializada-FUNAI do Rio de Janeiro/RJ, in verbis: "O índio integrado, em tal caso, no pleno exercício de seus direitos civis, deve constituir um advogado para representá-lo ou, caso não possua condições financeiras, procurar assistência judiciária gratuita, como o fazem todos os demais cidadãos, respeitando-se, assim, o postulado da igualdade previsto no art. 5º, caput da Carta da República." (Parecer 001/2005. PFE-FUNAI/RJ, pág. 30). Desse modo, sem necessidade de intervenção da FUNAI, indefiro o pedido; V) Como a defesa não levantou preliminares, muito menos colacionou documentos, por economia processual e ausência de prejuízo, deixo de determinar a remessa dos autos para o Promotor de Justiça e, desde já, nos moldes do artigo 410, do CPP, na redação da Lei n.º 11.689/08, designo audiência de instrução e julgamento, com oitiva de todas as testemunhas e interrogatório no dia 9.4.18, às 14:10 horas; VI) Intimem-se; VII) Requisitem-se; VIII) Determino, que permaneçam nos autos as peças do inquérito pois, a teor do artigo 155, do CPP, poderá o juiz se utilizar do caderno investigativo em apoio às provas colhidas no contraditório."

4ª Vara Criminal de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO ALESSANDRO LEITE PEREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GEIRSO MARQUES MACHADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 0000069-26.2017.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: J.V.S.C.
ADV: VALMIR LEITE JUNIOR (OAB 17140/MS)
Fica o advogado intimado da audiência de instrução designada para o dia 17/04/2018, às 16h00.

Processo 0000078-51.2018.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: Paulo Henrique Rodrigues Fernandes
ADV: ETNARA ROMERO FERNANDES (OAB 21069/MS)
ADV: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)
ADV: ROBSON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 17951/MS)
ADV: NILTON JORGE MATOS (OAB 18400/MS)
Fica o advogado do réu intimado da decisão de f. 178:"Intimem-se os advogados do acusado para, em 05 (cinco) dias, justificarem à sua ausência à audiência, comprovando o alegado, pena de aplicação de multa por abandono da causa (art. 265, caput, do CPP), sem prejuízo de apuração da prática do delito estabelecido no artigo 355 do Código Penal. Sem prejuízo, designe-se nova data de audiência para oitiva das pessoas pendentes. Saem os presentes intimados".

Processo 0000126-78.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: Ediberto Fabricio da Silva
ADV: NOEMIR FELIPETTO (OAB 10331/MS)
intimação da defesa para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar alegações finais.

Processo 0002437-42.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça
Réu: Raffaele Mário Terilli
ADV: LURDES CAMILO FRANÇA (OAB 20096/MS)
ADV: JOSÉ ANTONIO VITAL NETO (OAB 12715/MS)
Decisão de f. 113: "...Recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelante para, no prazo legal, apresentar suas razões recursais. Após, à parte apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso. Em seguida, após a juntada do mandado de intimação do réu, devidamente cumprido, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para o julgamento do recurso. Às providências. Intimem-se." Intimação da defesa para, no prazo de oito (08) dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Processo 0002981-30.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça
Réu: Edilson Machado dos Santos
ADV: CRISTINA AGUIAR SANTANA MOREIRA (OAB 9199/MS)
ADV: ADEMIR MOREIRA (OAB 9039/MS)
Fica o advogado do réu intimado do r. despacho de fls. 115, que segue transcrito: "Fl. 114: manifeste-se o Ministério Público. Às providências. Intimem-se".

Processo 0004711-42.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Réu: Leandro Hisayama
ADV: ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO ZAVARIZE (OAB 12402/MS)
Fica o(a) Advogado(a) intimado(a) acerca da audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 18/04/2018, às 14h50.

Processo 0004766-90.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Réu: Vagner Ângelo Lopes Vieira
ADV: AMILTON FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 15948/MS)
ADV: DAMARES COSTA MACHADO (OAB 17274/MS)
Ficam os advogados intimados acerca da audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 18/04/2018, às 16h00.

Processo 0004832-70.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Réu: Luís Cláudio Vital Oshiro e outros
ADV: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)
ADV: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)
ADV: RONEI BARBOSA DE SOUZA (OAB 15518/MS)
ADV: NUNILA ROMERO SARAVI (OAB 15975/MS)
ADV: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)
ADV: LUCIANO RIBEIRO FONSECA (OAB 7677/MS)
ADV: WALESCA DE ARAÚJO CASSUNDÉ (OAB 3930/MS)
ADV: VALDIR CUSTÓDIO DA SILVA (OAB 8930/MS)
ADV: RICARDO TRAD (OAB 832/MS)
Ficam os Advogados intimados acerca da audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 18/04/2018, às 16h10.

Processo 0005484-87.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Ré: Claudia Andrea Vieira e outro
ADV: ALDO GEOVANI RODRIGUEZ VAEZ (OAB 16063/MS)
Fica o(a) Advogado(a) intimado(a) acerca da audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 12/04/2018, às 16h00.

Processo 0011825-32.2017.8.12.0002 - Auto de Prisão em Flagrante - Ameaça
Indiciado: Ailton Pedroso Ribeiro
ADV: JUSCELINO DA COSTA FERREIRA (OAB 6760/MS)
Fica o advogado do réu intimado do r. despacho de fls. 114, que segue transcrito: “Aguarde-se em arquivo o cumprimento do mandado de prisão. Às providências. Intimem-se”.

Processo 0012197-15.2016.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: Aelton Benites do Amaral
ADV: DIEGO MARCELINO SILVA BARBOSA (OAB 16573/MS)
intimação da defesa para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar alegações finais.

Processo 0012700-02.2017.8.12.0002 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Ameaça
Reqte: I.R.V.S. - Reqdo: A.P.S.
ADV: JOSÉ CARLOS CAMARGO ROQUE (OAB 6447/MS)
Intimação de procurador do r. despacho de fl. 92: “Excluam-se os documentos de fls. 74/79.Às providências. Intimem-se

Processo 0012776-26.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Réu: Marcelo Bianchini
ADV: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
ADV: MARCOS TÚLIO BROCCO (OAB 16333/MS)
Ficam os Advogados intimados acerca da audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 18/04/2018, às 17h00.

Processo 0801840-69.2018.8.12.0002 (apensado ao Processo 0002778-97.2018.8.12.0002) - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Decorrente de Violência Doméstica
Reqte: J.R.S.S.
ADV: VITOR CESAR CACERES DE FREITAS (OAB 18773/MS)
“Intimação do advogado do requerente acerca da r. decisão de fls. 80-82, cuja parte dispositiva segue adiante transcrita: “Frente ao exposto, em dissonância com o parecer ministerial, defiro o pedido de liberdade provisória em favor de José Roberto da Silva Santos, impondo as seguintes medidas cautelares: a) comparecimento mensal em juízo até o dia 10 (dez) de cada mês para justificar suas atividades; b) proibição de se aproximar da vítima a distância mínima de 100 (cem) metros e de manter qualquer forma de contato com ela; c) recolhimento domiciliar no período das 19h00 até as 06h00. Fica o requerente advertido de que a não observância a qualquer das medidas cautelares acima definidas ensejará a revogação do benefício e restabelecimento de sua prisão cautelar. Expeça-se alvará de soltura, mediante termo de compromisso. Nos termos do artigo 201, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, dê- se ciência à vítima a respeito da concessão da liberdade provisória e medidas cautelares impostas ao requerente. Dê-se ciência ao Ministério Público. Nos termos dos artigos 271 e 282 da Lei 11.340/06, dê se ciência à Defensoria Pública responsável pela defesa da mulher vítima de violência doméstica. Oportunamente, junte-se cópia desta decisão nos autos da ação penal e arquivem-se os autos. Às providências. Intimem-se. Dourados, 16 de março de 2018. Alessandro Leite Pereira Juiz de Direito”

Vara da Infância e Adolescência de Dourados

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
JUIZ(A) DE DIREITO ZALOAR MURAT MARTINS DE SOUZA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADRIANA CRISTINA LONGHI AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0011/2018

Processo 0000951-85.2017.8.12.0002 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Receptação
Infrator: E.D.R.S.
ADV: AIRES NORONHA ADURES NETO (OAB 7369B/MS)
Considerando que a incumbência de notificar o mandante pertence ao advogado que renuncia aos poderes do mandato, intime-se o subscritor da petição de p. 102, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a este Juízo comprovante de notificação da noticiada renúncia, a fim de que o representado nomeie sucessor, nos termos do artigo 112, do CPC, aqui aplicado subsidiariamente. Concomitantemente, expeça-se ofício ao Juízo de Direito da Vara da Infância e da Adolescência da comarca de Amambai - MS, solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória expedida à p. 81.

Processo 0009262-65.2017.8.12.0002 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Estupro de Vulnerável
Autor: M.P.E.M.G.S. - Infrator: L.H.M.S.
ADV: MARCOS APARECIDO SANTOS DA SILVA (OAB 18611/MS)
Designa-se o dia 30 de maio de 2018, às 13h30min, para realização de audiência de instrução e julgamento, inclusive na modalidade DEPOIMENTO SEM DANO [agendamento realizado]. Expeça-se mandado de intimação às testemunhas arroladas, encaminhando-se à vítima as informações pertinentes. Abra-se vista dos autos à equipe interprofissional, para a realização do depoimento sem dano, bem como para avaliação psicológica do representado com vistas à identificação de eventuais distúrbios psicológicos ou mentais relacionados à sexualidade. Deixa-se, por ora, de determinar realização de estudo psicológico com a vítima, o que poderá ser apreciado após a oitiva sem dano. Às providências necessárias. Cumpra-se.

Processo 0009936-14.2015.8.12.0002 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Infratora: L.O.M.
ADV: MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 16175/MS)
ADV: CRISTIANA FUHR BRONSTRUP TERRA (OAB 20485/MS)
Ante o exposto, declara-se extinta a pretensão educativa estatal e a consequente extinção do feito, o que se faz com fundamento nos artigos 2º, parágrafo único, e 121, §5º, da Lei n.º 8.069/1990, aqui aplicado subsidiariamente.P.R.I. Após, com as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0010868-36.2014.8.12.0002 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Simples
Infrator: R.M.S.
ADV: VITOR CESAR CACERES DE FREITAS (OAB 18773/MS)
ADV: JOSÉ CARLOS ORTEGA JÚNIOR
Intimação do advogado da defesa para apelação, uma vez que seu cliente expressou verbalmente o desejo em cartório.

Processo 0011900-08.2016.8.12.0002 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Simples
Infrator: G.R.T.
ADV: ADRIANA OLIVEIRA BARBOSA (OAB 16533/MS)
A defesa para apresentar suas alegações finais, no prazo de cinco dias.

Processo 0012042-75.2017.8.12.0002 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente - Entrada e Permanência de Menores
Réu: D.R.F.J. - S.R.D.
ADV: FLAVIO FREITAS DE LIMA (OAB 7807/MS)
ADV: UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA (OAB 7124B/MS)
ADV: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)
1.Retifique-se, no SAJ, o polo ativo a fim de fazer constar o Ministério Público Estadual em lugar dos Fiscais do Juízo da Infância e da Juventude.2.Compulsando os autos, verifica-se que as partes são legítimas e estão regularmente representadas. O processo está em ordem, inclusive foi proporcionado aos autuados/requeridos apresentar defesa (Páginas 76/80 e 101/107). Em relação a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo Sindicato Rural de Dourados, pelo fato de haver locado o seu espaço ao primeiro requerido para que este promovesse o evento denominado “Show de Maiara e Maraisa, Zé Neto e Cristiano”, entende-se que a mesma deva ser afastada, porquanto se a finalidade da norma é dar proteção integral à criança e ao adolescente, evidente que se aplica a responsabilidade solidária em casos de infração administrativa em geral e especificamente sobre a do Estatuto da Criança e do Adolescente.Bem por isso, o artigo 7º, parágrafo único, da Portaria n.º 001/2011, prevê a responsabilidade solidária. Vejamos:Artigo 7º - Os clubes sociais, associações e entidades recreativas, bem como os estabelecimentos empresariais que realizem promoções dançantes, etc, ao locarem ou cederem suas dependências para eventos de terceiros, destes se tornarão corresponsáveis, devendo anuir expressamente ao pedido de alvará feito a este Juízo, quando houver a presença de crianças e/ou adolescentes.Parágrafo único - Os promotores, diretores, administradores, gerentes e proprietários de estabelecimentos de diversões, quaisquer que sejam, e que se tratem de pessoas físicas ou jurídicas são responsáveis solidários pela ordem e segurança dos recintos durante a realização de tais eventos, cabendo-lhes providenciar às suas expensas as medidas necessárias a esse fim, respondendo pelas irregularidades e excessos que porventura venham a ocorrer, inclusive pelas infrações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.Assim sendo, inexistindo nulidades a declarar, considera-se o feito saneado.Com efeito, em atenção ao disposto no artigo 197, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, designa-se audiência de conciliação para o dia 17 de maio de 2018, às 13h50min.No que tange à prova testemunhal, a parte que não indicou em sua defesa, deverá observar o que dispõe o artigo 450 do Código de Processo Civil, de modo a oferecer o rol de testemunhas no prazo não superior a 15 (quinze) dias (CPC, 357, §4º). Já o requerido que inseriu o rol de testemunhas em sua peça defensiva poderá, no prazo acima descrito, substituí-la ou não.Intimem-se.

Processo 0800437-65.2018.8.12.0002 - Mandado de Segurança - Ensino Fundamental e Médio
Reqte: T.L.F.
ADV: JUCILENE RODRIGUES DE LIMA (OAB 15065/MS)
ADV: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
Ante o exposto, observando o disposto no §5º, do artigo 6º, da Lei n.º 12.016/2009, e tornando sem efeito a ordem liminar, julga-se extinto o writ sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas (ECA, 141, §2º).P.R.I. Após, observadas as cautelas legais, arquive-se.

Processo 0801020-21.2016.8.12.0002 - Adoção - Guarda
Reqte: A.S.R. e outro
ADV: JOSÉ PAULO SABINO TEIXEIRA (OAB 15298/MS)
Intimem-se o adotante, a genitora da adotanda, a adotanda e o curador especial nomeado ao genitor, para comparecerem em audiência que se designa para o dia 25/4/2018, às 13h40min.Ademais, considerando que o adotante indicou o motivo de sua pretensão e requereu fosse realizado estudo psicossocial para demonstrar a viabilidade de seu pedido, entende-se que o pedido de destituição do poder familiar do genitor encontra-se implícito na petição inicial.Ciência ao Ministério Público.

Processo 0801227-83.2017.8.12.0002 - Mandado de Segurança - Ensino Fundamental e Médio
Reqte: B.S.R.
ADV: VINÍCIUS GONÇALVES ALMEIDA (OAB 17247/MS)
ADV: MARIA LUIZA MALACRIDA ALMEIDA (OAB 16093/MS)
Dê-se ciência as partes sobre o retorno dos autos.Nada sendo requerido, arquive-se.

Processo 0801923-85.2018.8.12.0002 - Guarda - Guarda
Reqte: I.S.F.
ADV: SALOMÃO ABE (OAB 18930/MS)
Infere-se da petição inicial e da documentação que a instruiu, que o instituto que melhor se amolda à pretensão da requerente é o da tutela, máxime porque, com o falecimento dos pais dos adolescentes, Sr. Raimundo da Silva e Srª Fátima Vargas (uma das hipóteses previstas em relação a extinção do poder familiar - artigo 1.635, I, do Código Civil), aquela, substituindo os genitores, buscará auferir do Estado o encargo de zelar pela criação e educação de seus sobrinhos, inclusive, no que pertine na eventual administração de seus bens. Não bastasse isso, o artigo 1.728, inciso I, primeira parte, do Código Civil, deixa bem claro que "os filhos menores são postos em tutela, com o falecimento dos pais".Assim, a requerente deverá adequar o seu pedido, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.Outrossim, também deverá esclarecer se os tutelandos estão em situação de risco, de modo a estabelecer a competência deste Juízo, conforme preleciona o artigo 148, parágrafo único, alínea "a", do Estatuto da Criança e do Adolescente.Art. 148. A Justiça da Infância e da juventude é competente para:(...).Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de :a) conhecer de pedidos de guarda e tutela; (...).É que a competência da Vara da Justiça da Infância e da Juventude está elencada, precisamente, no artigo acima referido e, como se infere do parágrafo único, a competência da Justiça especializada se estende aos pedidos de tutela e guarda - e daí a expressão também - apenas e tão-somente naquelas hipóteses insertas no artigo 98, inciso II, do ECA. Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:(...)II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;Isto significa, pois, que os pedidos de guarda e tutela são, em regra, resolvidos perante o Juízo da Vara de Família e apenas excepcionalmente é que são resolvidos perante o Juízo da Infância e da Juventude.Bem por isso, apenas quando os infantes estão em uma das situações previstas no artigo 98 do ECA é que as ações devem ser processadas e julgadas pela justiça especializada.Considerando que "as ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé" (ECA, 141, §2º), está implícita a concessão da gratuidade processual.Intime-se.

Processo 0801996-57.2018.8.12.0002 - Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar - Capacidade
Reqte: Laura Oliveira da Rocha
ADV: FERNANDA MELLO CORDEIRO (OAB 16932/MS)
A competência, em razão da matéria, da Vara da Infância e da Juventude encontra-se delimitada no artigo 148 do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:Art. 148. A Justiça da Infância e da juventude é competente para:I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no artigo 209;V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção a criança ou adolescentes;VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do artigo 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;b) conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda; c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar; e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;g) conhecer de ações de alimentos;h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito. Segundo a doutrina pátria a competência da Vara da Infância e da Juventude poderá ser exclusiva (absoluta) ou concorrente (derivada da situação de risco existente). No primeiro caso, basta a incidência de uma das hipóteses previstas nos incisos do caput, do artigo 148, sem a necessidade de qualquer outro fator adicional. Já nas hipóteses previstas no parágrafo único, a competência somente ocorrerá se, além da incidência de uma das hipóteses previstas nas letras, estiver associada também a situação de risco definida no artigo 98 do ECA.Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;III - em razão de sua conduta. Isto significa que a competência nos casos indicados no parágrafo único, aliados à situação de risco acima referida, não será concomitantemente da Vara de Família e da Vara da Infância e da Juventude, mas exclusivamente desta.Bem por isso, torna-se imprescindível a configuração da situação de risco existente, de modo que sem esta característica a competência da Vara da Infância e da Juventude está excluída.No caso em exame, observa-se que há discordância entre os pais da requerente, pelo fato de um deles consentir (genitor) e o outro não (genitora), que se case com o Sr. Marcos Paulo da Silva Macedo.Neste prisma, a requerente quer suprir judicialmente o consentimento de sua mãe para que possa casar.Não há dúvida de que se trata de pretensão baseada em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar.Até mesmo porque o artigo 1.634 do Código Civil prevê o pleno exercício do poder familiar aos pais.Art. 1634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos:I - dirigir-lhes a criação e a educação;II - exercer a guarda unilateral ou compartilhada nos termos do art. 1.584;III - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem;IV - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para viajarem ao exterior;V - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para mudarem sua residência permanente para outro Município;VI - nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos

pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivo não puder exercer o poder familiar;VII - representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento;VIII - reclamá-los de quem ilegalmente os detenha;IX - exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.Dessa forma, quando a autorização não puder ser exarada por ambos os pais, ou por não se encontrarem presentes ou por discordância, a anuência dever ser suprida pela autoridade judicial competente, que, dependendo da situação em concreto, será do juízo de família ou da infância e da juventude, conforme estabelece o preceito contido no parágrafo único, alíneas "c" e "d", do artigo 148 do ECA.Nesta senda, é de se reconhecer que se trata de pretensão em que a requerente não está em situação de risco, motivo pelo qual este Juízo da Infância e da Adolescência é incompetente para conhecer, processar e julgar o pedido inicial.Com efeito, pois, observando-se a Resolução n.º 221, de 1º de Setembro de 1994, que fixou a competência dos Juízes de Direito da Comarca de Dourados, conclui-se que a pretensão inicial não deve ser processada e julgada por este Juízo especializado, conforme se extrai da alínea "i", do artigo 6º, que assim dispõe:i) ao da Vara da Infância e da Juventude, processar e julgar os feitos relativos à infância e à juventude, inclusive os que têm representante legal, bem como os feitos destinados à apuração de ato infracional com a respectiva aplicação de medida sócio-educativa, nos termos dos artigos 101 e 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente.Por tais motivos, entende-se que o Juízo competente para analisar o caso é o da 1ª Vara Cível.Ante o exposto, declina-se da competência para aquele Juízo, devendo a Escrivania remeter o presente feito, depois de procedidas as devidas anotações.Intime-se a insigne advogada, que subscreveu a inicial.

Processo 0803981-95.2017.8.12.0002 - Mandado de Segurança - Ensino Fundamental e Médio
Reqte: C.O.S. e outro
ADV: ANGELO MAGNO LINS DO NASCIMENTO (OAB 16986/MS)
Dê-se ciência as partes sobre o retorno dos autos.Nada sendo requerido, arquive-se.

Processo 0805463-15.2016.8.12.0002 - Mandado de Segurança - Ensino Superior
Reqte: Emanuelle Chagas Dronov da Cruz - TerIntCer: S.C.E.I.
ADV: HUGO LEONARDO DA SILVA (OAB 327361/SP)
ADV: FABIANE KARINA MIRANDA AVANCI (OAB 15404/MS)
Defere-se a habilitação da Sociedade Campineira de Educação e Instrução, como terceira interessada, devendo a Escrivania intimá-la, por seu advogado, para que tome conhecimento sobre todo o processado e, entendendo necessário, esclareça qual o seu interesse no feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0809875-52.2017.8.12.0002 - Mandado de Segurança - Ensino Fundamental e Médio
Imptte: H.B.P.
ADV: ANGELO MAGNO LINS DO NASCIMENTO (OAB 16986/MS)
ADV: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)
Ante o exposto e o mais que consta nos autos, confirmando a ordem liminar anteriormente deferida, concede-se a segurança pretendida pela parte impetrante, o que se faz com base no artigo 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil.Dê-se ciência, mediante ofício, do inteiro teor desta sentença à parte impetrada (Lei n.º 12.016/09, artigo 13).Conforme disposto pela Súmula n.º 512 do STF, incabível a condenação da autoridade coatora em custas processuais e verba honorária.P. R. I. Atentando-se para o artigo 14, §1º, da Lei n.º 12.016/2009, ordena-se a remessa do presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, haja ou não apelação voluntária, para reexame necessário.

Processo 0811827-66.2017.8.12.0002 - Procedimento Comum - Fornecimento de Medicamentos
Autor: G.S.M.
ADV: CAMILA BLASQUE RONHA (OAB 21913/MS)
Saneia-se o feito a partir do exame das preliminares arguidas pelos requeridos, em sua peças de defesa (Páginas 90/106 e 107/117).Para tanto, vê-se que o Estado de Mato Grosso do Sul arguiu, preliminarmente, sua ilegitimidade passiva ad causam, eis que, pelas regras do SUS, a atribuição de atendimento é do Município de Dourados, que recebe os recursos do Programa de Hipertensão e Diabetes (Hiperdia), diretamente do Ministério da Saúde. Já o Município de Dourados aduziu (i) ser necessário suspender o processo pelo fato de a pretensão inicial versar sobre insulinas Lantus e Novorapid que não constam da relação de medicamentos essenciais, bem assim (ii) em razão de as Unidades Básicas de Saúde oferecerem outras opções que não as pleiteadas, como as insulinas Humana Regular e NPH, bem com os insumos agulhas, seringas, tiras reagentes e lancetas, restou configurada a falta de interesse processual da parte autora. Outrossim, (iii) dizendo que aos municípios compete a responsabilidade pelo fornecimento de componentes básicos da assistência farmacêutica para doenças com menor complexidade, seria parte ilegítima para figurar no polo passivo.O Estado de Mato Grosso do Sul informou ter atendido a decisão antecipatória (Páginas 120/125).A parte autora, manifestando-se as páginas 127/138, requereu fossem afastadas as aludidas preliminares.Decide-se.Não se duvida que o Poder Executivo busque descentralizar o acesso às ações e serviços de saúde. Isso em tese, é importante.Mas o artigo 196 da Constituição Federal, por não fazer distinção entre os entes federados, impôs-lhes a responsabilidade pelas ações e serviços de saúde, de modo que a descentralização, por ser mera técnica de gestão, não pode compartimentar sua prestação.Bem por isso, em casos deste jaez a Carta da República assegura o acesso à justiça, independentemente de esgotamento ou provocação da via administrativa. Neste sentir, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu artigo 100, parágrafo único, inciso II, como um dos princípios que regem a aplicação das medidas de proteção, o "princípio da responsabilidade primária e solidária do Poder Público", segundo o qual a administração pública tem o dever de conferir plena efetivação aos direitos assegurados a crianças e adolescentes em todo o ordenamento jurídico, deixando claro que se a Carta Magna expressamente ressalvar ser o atendimento exclusivo de um só ente, a responsabilidade será das três esferas de governo - sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais - a efetivação de tal mandamento.Por tais motivos, não há que se falar em falta de interesse processual do requerente ou serem os requeridos parte ilegítima para figurar no polo passivo. Primeiro porque a saúde, como direito social fundamental que é, tem aplicação imediata e incondicionada que dá aos indivíduos a possibilidade de exigi-la compulsoriamente (CF, 5º, XXXV). E, por último, pelo fato de o Município de Dourados e o Estado de Mato Grosso do Sul serem solidariamente responsáveis pelo atendimento do direito fundamental à saúde, não havendo, portanto, razão para esse inconformismo quanto ao fornecimento das insulinas e insumos indicados na inicial e comprovada a sua imprescindibilidade em receituários emitidos por médicos da rede pública de saúde que acompanham o estado de saúde o requerente.Assim, este Juízo rejeita as preliminares de falta de interesse processual da parte autora e de ilegitimidade passiva da parte ré.Quanto à preliminar suscitando a suspensão do processo pelo fato de as insulinas e insumos não constarem da relação de medicamentos essenciais, assim como porque houve a determinação de suspensão dos processos que se buscam o fornecimento de medicamentos não contemplados na Portaria n.º 2.982/2009 do Ministério da Saúde, por decisão em Recurso Especial n.º 1.657.156/RJ, de relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, do Superior Tribunal de Justiça, entende-se que também deve ser rejeitada. Mormente porque não há óbice para o enfrentamento da tutela provisória de urgência no presente caso, a teor do que dispõe o artigo 314 do Código de Processo Civil. Intimem-se.Após, colha-se o parecer ministerial.

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

Direção de Três Lagoas

JUÍZO DE DIREITO DA DIREÇÃO
JUIZ(A) DE DIREITO EMIRENE MOREIRA DE SOUZA ALVES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSÉ ALVES DE PAULA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0001/2018

Processo 0005837-70.2017.8.12.0021 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Dos Auxiliares da Justiça
Reqdo: E.A.F.O.
ADV: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
1. Despacho fora do SAJ tendo em vista inconsistências do sistema. Oportunamente digitalize-se. . Prorrogo o trâmite do presente procedimento para mais noventa dias a partir dessa data tendo em vista o atraso justificado pelas inconsistências na forma de visualização do feito por essa magistrada. 3. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de abril de 2018, às 14 h. As testemunhas arroladas às fls. 29 deverão ser intimadas e/ ou trazidas pela parte requerida. 4. Intime-se ainda a servidora Priscila Martins Ribeiro. 5. Cientifique-se os demais membros da comissão processante e proceda-se às intimações necessárias. Três Lagoas, 20 de março de 2018.

1ª Vara Cível de Três Lagoas

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ROGÉRIO URSI VENTURA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FLORICLÉA MARA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0050/2018

Processo 0002042-03.2010.8.12.0021 (021.10.002042-0) - Cumprimento de sentença - Dissolução
Reqte: M.S.W.P. - Reqdo: A.P.S.
ADV: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)
Intimação do despacho de f.195: “Considerando-se que o presente Cumprimento de Sentença por quantia certa, não engloba as parcelas vincendas, intime-se a exequente para que apresente o cálculo do débito...”

Processo 0003923-49.2009.8.12.0021 (021.09.003923-9) - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Auan Tieli Antonio Gomes de Oliveira - Herdeiro: Arlete de Fátima Oliveira
ADV: LUIZ DOUGLAS BONIM (OAB 4846A/MS)
ADV: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
ADV: IZABELLY STAUT (OAB 13557/MS)
ADV: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)
ADV: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
Intimação do despacho de f.396: “ Requerimento de fl. 387/389: considerando-se que o herdeiro Vinicius Santana Gomes de Oliveira atingiu a maioridade civil, expeça-se guia de levantamento da sua cota-parte, podendo ser expedida em nome da patrona, caso tenha poderes para tanto. Defiro o prazo de trinta dias para apresentação das últimas declarações....”

Processo 0003961-03.2005.8.12.0021 (021.05.003961-0) - Cumprimento de sentença - Dissolução
Exeqte: K.R.B.
ADV: CIRLENE SOARES DE OLIVEIRA (OAB 366827/SP)
Intimação para que se manifeste quanto a justificativa de f.92/93

Processo 0006431-31.2010.8.12.0021 (021.10.006431-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Reqte: J.A.S.F. - Reqda: G.K.A.S. e outros
ADV: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)
ADV: CRISTIANE MENEGHETTE (OAB 289681/SP)
ADV: THIAGO TOSTA LACERDA ALVES (OAB 17010/MS)
Intimação do despacho de f.318: “1. Ciência às partes do retorno dos autos. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, arquive-se....”

Processo 0007270-56.2010.8.12.0021 (021.10.007270-5) - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha
Reqte: Gilmar Acunha Gonçalves
ADV: ELIDIANE SIMÕES DA SILVA VIDOTTI (OAB 16843/MS)
Intimação do inventariante, herdeiros e cônjuges para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem termo de renúncia em cartório

Processo 0800069-96.2018.8.12.0021 - Homologação de Transação Extrajudicial - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: G.C.A.O. e outro
ADV: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)
ADV: ANDRESSA NEVES DE OLIVEIRA (OAB 20500/MS)
intimação da r. sentença de f. 12

Processo 0800475-88.2016.8.12.0021 - Procedimento Comum - Investigação de Paternidade
Reqte: D.A.C.R. - Reqdo: J.B.G. e outro
ADV: FATIMA AUGUSTO GONÇALVES MONTANHA (OAB 12364/MS)
Para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se acerca da devolução da CP de folhas 122/125.

Processo 0800764-84.2017.8.12.0021 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Inventário e Partilha
Reqte: Monica de Souza Oliveira e outro
ADV: IZABELLY STAUT (OAB 13557/MS)
Intimação de que encontra-se liberado nos autos o Alvará Judicial, devendo imprimir e informar nos autos ou no prazo de cinco dias comparecer em cartório para retirar.

Processo 0801010-80.2017.8.12.0021 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Inventário e Partilha
Reqte: Emma Popptrinca e outro
ADV: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)
Intimação para no prazo de cinco dias comparecer em cartório para retirar o Alvará Judicial.

Processo 0801517-41.2017.8.12.0021 - Ação de Exigir Contas - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Reqte: Jose Venancio Ribeiro Fernandes
ADV: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 13001B/MS)
Intimação da R. despacho de fls. 155/156 "... intime-se pela derradeira vez a parte autora, para que emende a inicial..."

Processo 0803124-89.2017.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimtdo: G.V.M.B. - Alimtte: R.L.B.
ADV: ANDRE CLEMENTE MARANHA (OAB 13860A/MS)
ADV: MARCOS VINÍCIUS MASSAITI AKAMINE (OAB 16210/MS)
Para que fique ciente do despacho de fl 114, bem como da audiência de instrução designada para o dia 25 de abril de 2018 às 14:15 horas, devendo comparecer com as partes e testemunhas, previamente arroladas, independente de intimação

Processo 0803513-74.2017.8.12.0021 (apensado ao Processo 0801748-05.2016.8.12.0021) - Procedimento Comum - Remoção
Ré: Evellyn Paula Queiroz Fernandes
ADV: FABIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Intimação da R. despacho de fls. 193 "...intime-se a parte ré para que junte aos autos a procuração e seus documentos pessoais."

Processo 0804066-24.2017.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos
Autora: M.C.S. - Alimtte: S.B.S.
ADV: LAURA ACHILES NUNES (OAB 21300/MS)
ADV: RAFAEL JIVAGO DIAS DE BRITO (OAB 21467/MS)
Para que fique ciente do despacho de fl 115/117, bem como da audiencia de instrução designada para o dia 25 de abril de 2018 às 15:00 horas, devendo comparecer com a parte e testemunhas, previamente arroldas, independente de intimação

Processo 0804421-34.2017.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Roseli Martins de Queiroz e outro - Advogada: Roseli Martins de Queiroz - Roseli Martins de Queiroz
ADV: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA (OAB 8873/MS)
ADV: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)
Para que apresente as certidões negativas fazendárias.

Processo 0805490-04.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Guarda
Reqte: M.A.A.N.
ADV: SIRLENE JEZUS MOREIRA (OAB 10876/MS)
Para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se acerca da certidão cartorária de folhas 36.

Processo 0806076-80.2013.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Margarete da Silva Lopes e outros
ADV: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
ADV: LUANA CRISTINA LOPES DA SILVA LIMA (OAB 17542/MS)
Intimação de que encontra-se liberado nos autos o Alvará Judicial, devendo imprimir e informar nos autos, ou comparecer em cartório no prazo de cinco dias para retirar.

2ª Vara Cível de Três Lagoas

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO EMIRENE MOREIRA DE SOUZA ALVES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA FATTORI MORAES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0040/2018

Processo 0800376-21.2016.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: Maria Aparecida de Oliveira Santos - Orlando dos Santos
ADV: FERNANDA LAVEZZO DE MELO (OAB 14098/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Maria Aparecida de Oliveira Santos, R$ 445,20 - Orlando dos Santos, R$ 445,20

Processo 0805616-54.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Hospitais e Outras Unidades de Saúde
Autora: Laura Simone Prado e outro - Advogada: Laura Simone Prado - Laura Simone Prado
ADV: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Laura Simone Prado, R$ 1.908,00

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO EMIRENE MOREIRA DE SOUZA ALVES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA FATTORI MORAES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0041/2018

Processo 0800495-45.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Reqte: Luciana de Freitas Alcides - Reqdo: Rápido Vale do Sol Transporte e Turismo Ltda.
ADV: DANIELLE CRISTHINA DEDA FERREIRA (OAB 46165/PR)
ADV: VALDEMAR MANZANO MORENO FILHO (OAB 15771A/MS)
Diante da tentativa frustrada de conciliação (fls. 54/55), passo, desde logo, ao saneamento do processo por escrito, o que se revela como medida apta a atender aos princípios da celeridade e economia processual. Não é o caso de extinção do processo ou de julgamento antecipado da lide. Quanto ao mais, o processo está em ordem, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. As partes são legítimas e estão bem representadas, concorrendo as demais condições da ação e pressupostos processuais. Os pontos controvertidos residem em aferir, essencialmente: a) A quem pertence a culpa pelo acidente ocorrido, ou se houve culpa concorrente ou exclusiva; b) A existência e extensão dos danos morais alegados; e c) A comprovação válida dos danos materiais alegados. Portanto, para o deslinde do feito se faz necessária a realização de audiência de instrução. Para tanto, designo audiência de instrução para o dia 26/06/2018, às 14h30min. As partes deverão apresentar o respectivo rol testemunhal no prazo comum de 15 dias, a rigor do que estabelece o § 4º, do art. 357 do NCPC, ficando cientes os advogados de que as testemunhas arroladas deverão comparecer ao ato independentemente da intimação deste Juízo, incumbindo-se os respectivos patronos do cumprimento da nova sistemática prevista no art. 455, do NCPC, sob pena de restar prejudicada a produção da prova, nos exatos termos do § 3º, do artigo retromencionado. Por fim, acerca da prova pericial requerida pela autora, indefiro, haja vista que a avaliação das provas constantes nos autos será feita na oportunidade do julgamento do mérito, não sendo o caso de realização de perícia para este fim.

Processo 0800523-18.2014.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqdo: Thays Bruna Pimentel ME
ADV: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971B/MS)
Despacho de f. 199: “Por ora, intime-se a parte requerida acerca da petição de fls. 195, do cálculo apresentado às fls. 187, bem como, para que, em 05 (cinco) dias efetue o depósito do valor integral da dívida, de acordo com o art. 3º, § 2º, do Dec-Lei 911/69, sob pena de restituição imediata do bem à instituição financeira, nos termos do v. Acórdão de fls. 120. Decorrido o prazo, com ou sem depósito, voltem imediatamente conclusos para sentença, na fila própria.Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0804038-27.2015.8.12.0021 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução
Reqte: Sheila Leituga Elias - Eduardo Carlos Leituga Elias - Baldomero Leituga Sobrinho - Orestes Carlos Leituga Elias - Reqdo: Joilson Mota Garcia - FiadPass: Ivanildo Teixeira de Faria
ADV: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 4363A/MS)
ADV: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)
ADV: MARCIO HENRIQUE DE MENDONÇA (OAB 361178/SP)
Intimação da sentença de f. 189/196, transcrita em sua parte final, à seguir: (...) Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente em parte o pedido de cobrança formulado na inicial, a fim de condenar os Requeridos ao pagamento do aluguel vencido em 06/03/2015, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), determinando-se que sobre o débito relativo ao aluguel inadimplido, incida juros legais de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do vencimento, correção monetária pelo IGPM, contada a partir do inadimplemento, bem como, multa de 10%. Outrossim, condeno os réus ao pagamento dos valores relativos às faturas de fornecimento de energia elétrica, no total de R$ 3.400,31 (três mil e quatrocentos reais e trinta e um centavos) e à fatura de fornecimento de água no valor de R$ 66,82 (sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), determinando que sobre esses débitos incidam juros legais de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação e correção monetária pelo IGPM desde o vencimento de cada fatura, bem como, ao pagamento dos valores gastos com os reparos do imóvel, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), devendo tal valor ser atualizado pelo IGPM a partir do desembolso (fls. 15), acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Dada a sucumbência recíproca, nos termos do art. 85, § 2º do CPC vigente, fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor total da condenação, devidamente atualizada, atenta aos parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV do § 2º do mesmo artigo, do mesmo Códex, precipuamente ao trabalho desenvolvido, a existência de instrução processual e à complexidade da causa, devendo os requerentes, solidariamente, arcarem com o pagamento de 60% (sessenta por cento) do equivalente desse valor, e os requeridos, também solidariamente, com os 40% (quarenta por cento) remanescentes, além das custas e despesas processuais nessa mesma proporção, ficando indeferido o pedido de justiça formulado pelo corréu Joilson Mota Garcia, eis que a hipossuficiência alegada não foi documentalmente comprovada. Por fim, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0804105-21.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Perdas e Danos
Reqte: Lucas Augusto Pereira Borges de Brito - Reqda: Regina Molnar Piancastelli de Siqueira
ADV: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA (OAB 6697/MS)
ADV: ANTONIO TEBET JUNIOR (OAB 5182/MS)
Sentença de f. 94: “Realizada audiência de tentativa de conciliação, as partes transigiram, de sorte que, homologo por sentença o acordo celebrado às fls. 86/88 e 91/93 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente, para fiel cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e nos termos da lei. Em consequência, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo.Diante da renúncia ao prazo recursal ora homologada, certifique-se o trânsito em julgado da presente e arquive-se os presentes autos com as devidas baixas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0804630-71.2015.8.12.0021 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Antônio Cholfe - Rosa Kimie Yamamoto Cholfe - Reqdo: Beach Park Hotéis e Turismo S/A - Rci Brasil - Prestação de Serviços de Intercâmbio Ltda
ADV: YANE SAARA RODRIGUES (OAB 17622/MS)
ADV: FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CAMPOS FILHO (OAB 20203/CE)
ADV: GISELLE DEBIAZI VICENTE (OAB 14544/MS)
ADV: MARCIA CRISTINA REZEKE BERNARDI PANTAROTTO (OAB 109493/SP)

ADV: IZABELA RIAL PARDO DE BARROS (OAB 18207/MS)
ADV: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)
ADV: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
ADV: FLÁVIA AZZI (OAB 168553/SP)
ADV: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)
ADV: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA (OAB 8873/MS)
ADV: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Diante dos valores consignados nos autos a título de pagamento voluntário (fls. 318/320) e, ainda, diante da concordância da parte autora com o valor depositado (fls. 321/322), defiro o pedido de levantamento da quantia depositada nos autos, determinando-se a expedição da respectiva guia de levantamento/alvará, nos exatos termos em que requerido, atentando-se aos poderes outorgados ao advogado constituído, deixando de extinguir o feito porque não iniciada a fase executiva. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0804787-78.2014.8.12.0021 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Reqte: JOSE CARLOS DA SILVA - Reqdo: SEBASTIAO PIRES
ADV: FERNANDA LAVEZZO DE MELO (OAB 14098/MS)

Intimação acerca da certidão do oficial de justiça: Certifico que diligenciei, conforme abaixo descrito e na referida Avenida, sentido Av. Clodoaldo Garcia/Trevo de Brasilândia, não localizei imóvel entre os nºs 131/235, e na mesma Avenida Sobral, agora sentido Av. Clodoaldo Garcia/Trevo de Campo Grande, não localizei imóvel entre os nºs 119/315, motivo pelo qual DEIXEI DE CITAR SEBASTIAO PIRES. Dou fé.Prazo: cinco dias

Processo 0804883-25.2016.8.12.0021 - Procedimento Comum - Direito de Imagem

Reqte: Romulo Cezar de Oliveira Acosta - Reqdo: Marcelo Baptista
ADV: MATEUS ANTÔNIO PINHEIRO (OAB 20790/MS)
ADV: THIAGO ANDRADE SIRAHATA (OAB 16403/MS)

Despacho de f. 217/218: "Diante da tentativa frustrada de conciliação (fls. 195/196), com fundamento no artigo 357 do NCPC, passo, desde logo, ao saneamento do processo por escrito, o que se revela como medida apta a atender aos princípios da celeridade e economia processual. Ademais, no início de eventual audiência de instrução é possível a tentativa de conciliação (artigo 139, inciso V, do NCPC).Não é o caso de extinção do processo ou de julgamento antecipado da lide. No mais, o processo está em ordem, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. As partes são legítimas e estão bem representadas, concorrendo as demais condições da ação e pressupostos processuais.Os pontos controvertidos residem em aferir, essencialmente: A) a eventual existência de conduta injuriosa por parte da ré e B) a existência e a extensão do dano moral alegado. Portanto, para o deslinde do feito faz-se necessária a realização de audiência de instrução.Assim, defiro a produção da prova testemunhal requerida pelas partes (fls. 213/214 e 215/216). Para tanto, designo audiência de instrução para o dia 26/06/2018, às 13h30min. As partes deverão apresentar o respectivo rol testemunhal no prazo comum de 15 (quinze) dias, a rigor do que estabelece o § 4º, do art. 357 do NCPC, ficando cientes os advogados de que as testemunhas arroladas deverão comparecer ao ato independentemente da intimação deste Juízo, incumbindo-se os respectivos patronos do cumprimento da nova sistemática prevista no art. 455, do NCPC, sob pena de restar prejudicada a produção da prova, nos exatos termos do § 3º, do artigo retromencionado.Caso seja arrolada testemunhas não residentes nesta comarca, desde já defiro a expedição de carta precatória para a colheita dos respectivos depoimentos.Quanto ao pedido de prova documental da parte ré, cumpre observar que o momento oportuno para sua apresentação seria junto com a contestação (art. 434, do NCPC). Assim, eventual apresentação de documentos novos deverá observar o disposto no art. 437, §1º, do NCPC.No mais, intime-se a parte ré para regularizar sua representação processual, uma vez que a advogada peticionante de fls. 215/216 não possui procuração nos autos.Sem prejuízo, anote-se o substabelecimento de fls. 204.Às providências e intimações necessárias."

Processo 0805178-33.2014.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exeqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Exectdo: Vicente Gabriel de Paula Pereira
ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
ADV: JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 124510/SP)

Despacho de f. 219: "Diante da certidão de fls. 218, remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação da parte interessada, nos termos do art. 921, III, do CPC. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0805296-38.2016.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Antao Pereira de Souza - Reqdo: Celso Pereira de Souza - Cicero Pereira de Souza - Cecilio Pereira de Souza - Cesar Pereira de Souza - Sebastião Pereira de Souza
ADV: CLAUDIA FLAURINDO DE FREITAS (OAB 15189/MS)
ADV: FERNANDA LAVEZZO DE MELO (OAB 14098/MS)

Dando regular seguimento ao feito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/06/2018, às 16h30min. A partes deverão apresentar o respectivo rol testemunhal no prazo de 15 dias, a rigor do que estabelece o § 4º, do art. 357 do NCPC, ficando ciente o advogado de que as testemunhas arroladas deverão comparecer ao ato independentemente da intimação deste Juízo, incumbindo-se os respectivos patronos do cumprimento da nova sistemática prevista no art. 455, do NCPC, sob pena de restar prejudicada a produção da prova, nos exatos termos do § 3º, do artigo retromencionado. Em relação às partes assistidas pela DPE, eventuais testemunhas arroladas deverão ser intimadas pela serventia, nos termos do art. 455, § 4º, IV, do NCPC. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0805416-18.2015.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Francisco Donizete Possato - Reqdo: Mauricio Marques de Souza Zopff - Stella Marques de Souza Zopff - Renata Marques de Souza Zopff Rulli - Lilian Mary Zanatta Gonçales Zopff - Confte: Cristóvão Davi da Silva José Alves da Silva - Sandro Sbroggio - Eunice da Paz Carmona Possato
ADV: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)
ADV: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA (OAB 257690/SP)
ADV: DANILO DA SILVA (OAB 263846/SP)
ADV: LUCELIA CORSSATTO DIAS (OAB 9808/MS)
ADV: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS)
ADV: DILZA CONCEICAO DA SILVA (OAB 6517/MS)

intimação da sentença de f. 204/211, transcrita à seguir em sua parte final: Pelo o exposto e por tudo mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido contido na petição inicial, para o fim de declarar o domínio do autor Francisco Donizete Possato sobre o imóvel urbano constituído pelo LOTE Nº 10 DA QUADRA 129, do loteamento denominado Jardim Alvorada,

nesta cidade e comarca de Três Lagoas, devidamente cadastrado na TRANSCRIÇÃO número de ordem 20.210, LIVRO 3-AP, fls.49 , do Cartório Registro de Imóvel(fl. 12), ante o reconhecimento da prescrição aquisitiva pela usucapião extraordinária. Assim, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC.Em consequência, condeno a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 15% do valor atualizado da causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º, do Novo Código de Processo Civil, atenta aos parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se o mandado competente ao Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, para que efetue a transferência do LOTE Nº 10 DA QUADRA 129, do loteamento denominado Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Três Lagoas, devidamente cadastrado na TRANSCRIÇÃO número de ordem 20.210, LIVRO 3-AP, fls.49, do Cartório Registro de Imóvel de Três Lagoas/MS (fl. 12) , para o nome do autor.

Processo 0806051-28.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução
Reqte: Loteamento Selvíria - Spe Ltda - Reqdo: Marcelo Souza dos Santos
ADV: FRANCIS TED FERNANDES (OAB 208099/SP)
Intimação acerca da certidão do oficial de justiça: Certifico que diligenciei, conforme abaixo descrito e no local a Srª Arli, alegou que o executado era seu esposo, mais a 21 dias separaram e não sabe ela seu atual endereço, motivo pelo qual DEIXEI DE CITAR Marcelo Souza dos Santos. Dou fé. Prazo: cinco dias

3ª Vara Cível de Três Lagoas

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MÁRCIO ROGÉRIO ALVES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MAGNALDA APARECIDA BUENO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0065/2018

Processo 0806178-63.2017.8.12.0021 - Tutela Cautelar Antecedente - Contratos Bancários
Reqte: Ana Helena Araujo Matsumoto e outro
ADV: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
Intimação da parte autora para que recolha as guias referente Às taxas judiciárias emitidas fls. 146/149.

4ª Vara Civel de Três Lagoas

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MÁRCIO ROGÉRIO ALVES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL YONE DOMINGOS DA SILVA GOMES ROMAN
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0063/2018

Processo 0001399-74.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: F.J.A.J. - Exectda: P.H.M.
ADV: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)
ADV: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)
ADV: LUCELIA CORSSATTO DIAS (OAB 9808/MS)
ADV: ALEXANDRE BEINOTTI (OAB 10215A/MS)
ADV: RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORREA SILVA (OAB 9029/MS)
Intimação da parte exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre a juntada do ofício de f. 182.

Processo 0002325-60.2009.8.12.0021 (021.09.002325-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Luis Antonio Morila Guerra - Exectda: Ana Paula da Silva
ADV: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341A/MS)
Intime-se a parte Exequente para juntar cálculo atualizado do débito.Ao mais, proceda-se à digitalização dos autos.Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Processo 0002325-60.2009.8.12.0021 (021.09.002325-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Luis Antonio Morila Guerra - Exectda: Ana Paula da Silva
ADV: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341A/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0002944-53.2010.8.12.0021 (021.10.002944-3) - Cumprimento de sentença
Exeqte: S.S. - Exectda: A.M.S.G.
ADV: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)
ADV: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 13001B/MS)
ADV: THAIS LARANJA AGUIRRE (OAB 13672/MS)
ADV: JANAINA LIMA DE SOUZA (OAB 16429/MS)
ADV: ANDRÉ GUILHERME DIAS JORGE (OAB 20965B/MS)
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Sobre a proposta de acordo de fls.434, manifeste-se o Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.Int.

Processo 0003129-47.2017.8.12.0021 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Exeqte: Velutex Indústria e Comércio de Tintas Ltda
ADV: JUAN LUIZ FREITAS SOTO (OAB 14210/MS)
Intime-se a parte requerente para juntar aos autos, em 15 dias, a matrícula do imóvel em relação ao qual pretende o arresto. Findo o prazo sem que haja qualquer manifestação, devolva-se.Int.

Processo 0004248-43.2017.8.12.0021 - Carta Precatória Cível - Citação
Exeqte: Cristiane Aoki - Exectdo: João Pereira da Silva - Alzira Araújo da Silva
ADV: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)
Considerando o decurso de prazo da petição de fls. 32, intime-se a parte requerente para dar andamento ao feito em cinco dias.Findo o prazo sem que a requerente comprove nos autos o recolhimento das diligências, devolva-se.Int.

Processo 0007797-13.2007.8.12.0021 (021.07.007797-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse
Reqda: Vilma Quinteiro - Luiz Ricardo de Lara Dias
ADV: JORGE LUIZ CARRARA (OAB 10142/MS)
Intimação da parte Requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca dos Embargos de Declaração (fls. 404/480)

Processo 0012145-35.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária
Exeqte: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD - Exectdo: Radio FM Concórdia Ltda
ADV: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)
ADV: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)
ADV: JOSÉ ANTONIO VALE JUNIOR (OAB 15199B/MS)
ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
1. Digitalize-se o feito.2. Compulsando-se os autos verifica-se que as partes entabularam acordo, ficando o processo suspenso até ulterior cumprimento (fl.126).No entanto, o Executado, conforme informa o Exequente (fls.128/133), deixou de efetuar o pagamento das parcelas, não tendo ocorrido o efetivo cumprimento do acordo.De fato, ocorreu a suspensão do processo pelo acordo e não sua homologação, não havendo de se falar em aplicação de multa de 2% prevista no pacto, mas tão somente no retorno da dívida ao valor a quo e amortização das parcelas pagas, ambos devidamente corrigidos.Apresente o Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, cálculo correto do valor devido.Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0012145-35.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária
Exeqte: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD - Exectdo: Radio FM Concórdia Ltda
ADV: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)
ADV: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)
ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
ADV: JOSÉ ANTONIO VALE JUNIOR (OAB 15199B/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0800463-06.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Cheque
Reqte: Manoel Aparecido de Souza - Reqdo: Vania Aparecida Ribeiro Silva - Me
ADV: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)
Intimação das partes da audiência de conciliação dia 18/4/2018 às 14:00 horas.

Processo 0800745-54.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Reqte: L.R.M. - Reqdo: T.T.T.
ADV: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341A/MS)
ADV: EDER FURTADO ALVES (OAB 15625/MS)
Defiro o pedido de requisição de informação da Receita Federal, realizado por meio do Infojud. Junte-se a declaração de imposto de renda do Executado, mantendo-se o segredo de justiça, e dê-se ciência ao Exequente.Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Processo 0800809-54.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Dilma Leite da Silva Munhos - Réu: Centrape - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil
ADV: ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES (OAB 13452/MS)
ADV: LETÍCIA OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 13661/MS)
Intimação da parte requerente da decisão de f. 21/23 (audiência 16/4/2018 às 14:15 horas): "(...)Desta forma, indefiro o pedido da tutela de urgência.Inclua-se o feito em pauta para a realização de audiência de conciliação, devendo as partes ser intimadas nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil.Cite-se e intime-se a parte Requerida. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte Requerente para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte Requerente apresentar resposta à reconvenção). Intime. Cumpra-se. Expeça-se o necessário."

Processo 0800833-82.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Substituição do Produto
Autor: João Elias Neto - Réu: Machado Comercio de Veiculos Ltda - Me
ADV: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)
Intimação das partes da audiência de conciliação dia 16/4/2018 às 14:30 horas.

Processo 0800840-74.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Claudinei de Faria - Réu: Bc Genera Urbanismo Incorporação e Construção Ltda
ADV: DOUGLAS RODRIGO DAMASCENO FERNANDES (OAB 17963/MS)
Intimação da parte requerente do despacho de f. 40/41 (audiência 11/4/2018 às 14:00 horas): "Inclua-se o feito em pauta para a realização de audiência de conciliação, devendo as partes ser intimadas nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil.Cite-se e intime-se a parte Requerida. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte Requerente para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte Requerente apresentar resposta à reconvenção). Intime. Cumpra-se."

Processo 0800863-20.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Nelson Carlos Cenes Huhnke - Réu: Centrape - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil
ADV: LETÍCIA OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 13661/MS)
ADV: ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES (OAB 13452/MS)
Intimação das partes da audiência de conciliação dia 11/4/2018 às 14:30 horas.

Processo 0800886-63.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autor: Cassol Terraplenagem Ltda - Réu: Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda
ADV: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA (OAB 8873/MS)
ADV: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)
Intimação da parte requerente do despacho de f. 89/90 (audiência 11/4/2018 às 15:00 horas) :"Inclua-se o feito em pauta para a realização de audiência de conciliação, devendo as partes ser intimadas nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se a parte Requerida. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte Requerente para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte Requerente apresentar resposta à reconvenção).Intime. Cumpra-se."

Processo 0800963-72.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Pagamento Indevido
Autor: Luiz Conceição Soares - Réu: Centrape - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil
ADV: ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES (OAB 13452/MS)
ADV: LETÍCIA OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 13661/MS)
Intimação das partes da audiência de conciliação dia 16/4/2018 às 15:00 horas.

Processo 0800977-56.2018.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Jonathan Fernandes Vieira - Tainara Nunes Feliz Vieira
ADV: DOUGLAS LOPES DE MATOS (OAB 355779/SP)
Intimação da parte requerente da decisão de f. 47/50 (audiência 16/4/2018 às 14:00 horas) e, para, no prazo de 5 dias, recolher as diligências e despesas com quilometragem do oficial de justiça para citação dos requeridos: "(...)Do exposto, indefiro a liminar de Reintegração de posse do imóvel. Inclua-se o feito em pauta para a realização de audiência de conciliação, devendo as partes ser intimadas nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil.Cite-se e intime-se a parte Requerida. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 344 do CPC. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte Requerente para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte Requerente apresentar resposta à reconvenção).Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0801012-16.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Pagamento Indevido
Autor: Antonio Francisco da Silva - Réu: Centrape - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil
ADV: ALEX ANTONIO RAMIRES DOS SANTOS FERNANDES (OAB 13452/MS)
ADV: LETÍCIA OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 13661/MS)
Intimação das partes da audiência de conciliação dia 16/4/2018 às 14:45 horas.

Processo 0801030-37.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - DIREITO DO CONSUMIDOR
Autora: Sonia Satiko Morita - Aldenor José Rios - Réu: Bigolin Materiais de Construção Ltda
ADV: MICHEL ERNESTO FLUMIAN (OAB 213274/SP)
Comprove a Parte Autora, documentalmente, a alegada hipossuficiência no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade judiciária requerida.Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Processo 0801402-54.2016.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Comexim Ltda. - Exectdo: Carlos Colombo Papi - Me
ADV: ELEN DANA FERREIRA DA SILVA (OAB 306448/SP)
Do exposto, defiro a pesquisa de veículos, via RENAJUD, em nome do Executado. Restando positiva a pesquisa, no mesmo ato, registre-se a restrição de transferência.Não sendo encontrados bens, desde já resta deferida a busca de bens e valores pelo sistema INFOJUD.

Processo 0801874-89.2015.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: B. - Exectdo: M.C.U.
ADV: ARY SORTICA DOS SANTOS (OAB 633/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: FABIANA MOREIRA DOS SANTOS ALVES (OAB 6782/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Defiro o pedido de requisição de informação da Receita Federal, realizado por meio do Infojud. Junte-se a declaração de imposto de renda do Executado (MARCELO CAVALCANTE UCHOA, CPF: 798.311.091-04), mantendo-se o segredo de justiça, e dê-se ciência ao Exequente.Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0802014-94.2013.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto
Reqte: Montcalm Montagens Industriais S/A
ADV: NILSON PINTO DUARTE (OAB 78178/SP)
ADV: RODRIGO SILVEIRA BUENO VERDELLE (OAB 226370/SP)
ADV: ADALBERTO MACHADO DE MIRANDA (OAB 165821/SP)
Assim, oficie-se ao 3º Serviço Notarial e de Protestos (fls. 47) informando a revogação da liminar e após, nada sendo requerido em 15 dias, arquivem-se com as cautelas necessárias.Int.

Processo 0802125-73.2016.8.12.0021 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Ivan Ferreira da Silva - Adelaide Rocha Ferreira - Reqdo: W3 Autos Comércio de Veiculos Ltda - ME
ADV: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007A/MS)
ADV: RAYC SOARES ARAÚJO (OAB 13783/MS)
Diante do requerimento de ambas as partes (fls. 122/123), cancelo a audiência designada para esta data. Exclua-a da pauta de audiências.Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de abril de 2018, às 16:00 horas, devendo as partes serem intimadas nos termos do despacho de fls. 111/112.Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Processo 0802521-50.2016.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: I.I.C.R. - Exectdo: C.U. - S.P.B.
ADV: FLAVIO GALDINO (OAB 256441A/SP)
ADV: DANILO PALINKAS ANZELOTTI (OAB 302986/SP)
ADV: ANDRÉ ALBERTO COSTA MORETTI (OAB 290505SP)
Defiro o pedido de requisição de informação da Receita Federal, realizado por meio do Infojud. Junte-se a declaração de imposto de renda do Executado, mantendo-se o segredo de justiça, e dê-se ciência ao Exequente.Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Processo 0802733-42.2014.8.12.0021 - Procedimento Comum - Usucapião Ordinária
Reqte: Laercio de Souza Bento - Hellen Caroline de Souza Oliveira - Reqdo: Imobiliária Guaporé Ltda - ME
ADV: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)
ADV: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)
ADV: LUCIENE MARIA DA SILVA E SILVA (OAB 15858/MS)
Para se evitar nulidade processual defiro a pesquisa de endereço da empresa Requerida por meio do Infojud. Junte-se o extrato e intime-se a parte Autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que de direito.Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Processo 0802894-52.2014.8.12.0021 - Consignação em Pagamento - Interpretação / Revisão de Contrato
Exeqte: Daniel Takeshi Yamaguti - Exectdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439A/MS)
ADV: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB 221386/SP)
ADV: GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB 188483/SP)
ADV: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS (OAB 17626/MS)
ADV: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
Intime-se a parte exequente acerca da manifestação e documentos de fls. 153/154.Intime-se, ainda, a parte executada acerca da manifestação de fls. 166/168 e documentos de fls. 169/170.O prazo para manifestação é de 15 dias.Int.

Processo 0803858-40.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Extravio de bagagem
Reqte: Leidir Viana de Souza - Reqdo: Serveng Transportes Ltda
ADV: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)
Intimação das partes audiência de conciliação dia 11/4/2018 às 14:15 horas.

Processo 0804157-56.2013.8.12.0021 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez Acidentária
Reqte: Clarinda Pereira de Souza Antunes - Reqdo: I.N.S.S.I.
ADV: IZABELLY STAUT (OAB 13557/MS)
Intimação das partes do despacho de f. 161: “Expeça-se alvará em favor do Perito Judicial. Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.”

Processo 0804306-52.2013.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: Aparecido Moreira dos Santos - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
ADV: TÚLIO CRUZ NOGUEIRA (OAB 12737/MS)
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Aparecido Moreira dos Santos ajuizou Ação Securitária em face de Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, na qual foi proferida sentença de mérito às páginas 185/194.Posteriormente, a parte Requerida comprovou o pagamento da indenização (fls. 194/200), sendo que a parte Autora concordou com o valor depositado e requereu o levantamento da referida quantia (fls. 217/218), motivo pelo qual, deve-se considerar satisfeita a obrigação em fase de cumprimento de sentença.Assim,

tendo em vista o pagamento, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 487, III, b, 924, II e 925, do Código de Processo Civil, declara-se extinto este Processo.Levante-se, incontinenti, o valor depositado nos autos, expedindo-se alvará em favor da parte Autora, mediante transferência para conta indicada, conforme requerido às fls. 217/218.Transitada em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem.

Processo 0804503-65.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sebastiao Belchior Pereira - Réu: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

ADV: FERNANDA LAVEZZO DE MELO (OAB 14098/MS)

Intimação das partes da audiência de conciliação dia 16/04/2018 às 15:30 horas.

Processo 0804653-51.2014.8.12.0021 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Reqte: Reginaldo Botelho dos Santos - Reqdo: Denivaldo Vicente de Matos - Leôncio Messias

ADV: INEZ CONSUELO GONCALVES DA SILVA MARTINS (OAB 3171/MS)

ADV: SERGIO CAPUTTI DE LIMA (OAB 2897/MS)

ADV: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 271824/SP)

ADV: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 13616AM/S)

Ficam as partes cientes do retorno dos autos.

Processo 0805205-16.2014.8.12.0021 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Reqte: Dalva da Silva - Reqda: Gislaine Silvetre da Silva Garcia - Edimond Garcia Santos - Hdi Seguradora S.A

ADV: IANNA LAURA CASTRO SILVEIRA (OAB 16494/MS)

ADV: RODOLFO LUIS GUERRA (OAB 16206B/MS)

ADV: FÁBIO MANTUANO PRINCIPE (OAB 181783/RJ)

ADV: PAULA MENDES DE FARIAS MELLO DE ARAÚJO (OAB 176951/RJ)

ADV: ANDRÉ TAVARES (OAB 109367/RJ)

ADV: LÍVIA SAAD (OAB 162092/RJ)

ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

ADV: MILTON GOMES SILVEIRA (OAB 10116/MS)

Intimação das partes do despacho de f. 230: “Intime-se o Perito Judicial para se manifestar, nos termos do despacho de fls. 189/191, bem como da petição de fls. 227/228. Com a informação, intime-se a Requerida HDI Seguradora S.A. para promover o pagamento dos honorários. Após, expeça-se alvará em favor do Perito e tornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.”

Processo 0805221-62.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória

Reqte: Jaqueline Rodrigues de Lima

ADV: MICHEL ERNESTO FLUMIAN (OAB 213274/SP)

Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 18/04/2018 Hora 15:15 Local: Sala 4ª Vara Civel Situacão: Pendente - Defiro a gratuidade judiciária.Inclua-se o feito em pauta para a realização de audiência de conciliação, devendo as partes serem intimadas nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil.Cite-se e intime-se a parte Requerida.

Processo 0806151-80.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Reqte: Escritorio Satélite II - Sebastiao Pereira Belchior Eireli - Epp - Reqda: Adriana Mancini Leal Martinho - Ajadil Mancini Leal - Laís Mancini Leal

ADV: ALEXANDRE BEINOTTI (OAB 10215AM/S)

Intimação das partes da audiência de conciliação dua 11/4/2018 às 15:50 horas.

Processo 0806167-34.2017.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema - Sicoob Credivale - Exectdo: Priscila Cristina Dantas da Silva

ADV: MÁRCIO MASAHARU TAGUCHI (OAB 134262/SP)

ADV: TERUO TAGUCHI MIYASHIRO (OAB 86111/SP)

Intimação da parte exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 59.

Processo 0807096-09.2013.8.12.0021 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Reqte: Marília da Silva Resende - Fabrício Muniz Divino Filho - Augusto Muniz Divino - Reqdo: I.F.Z. Pereira Transportes - ME (Rabôni Transportes) - Denunciado: Companhia Mutual de Seguros

ADV: RAFAEL MARCO GATTI (OAB 179069/RJ)

ADV: BRUNO SILVA NAVEGA (OAB 118948/RJ)

ADV: PÉRICLES GONÇALVES FILHO (OAB 119383/RJ)

ADV: LUIZ CARLOS ORMAY JÚNIOR (OAB 19029/MS)

ADV: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

ADV: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

ADV: DANIELLA KOIKE RIBEIRO (OAB 296139/SP)

ADV: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 14914A/MS)

ADV: BRUNO AFONSO PEREIRA (OAB 17013/MS)

ADV: ANDRÉ LUÍS QUATRINI JUNIOR (OAB 16827/MS)

ADV: CRISTIANE APARECIDA SERVILLA BARBOSA (OAB 18200/MS)

ADV: RAFAEL WERNECK COTTA (OAB 167373/RJ)

Intimação do patrono das partes requerentes para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre a devolução dos AR de f. 457/459.

1ª Vara Criminal de Três Lagoas

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO PEDRINI MARCOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JEFFERSON DE ARAÚJO FELIX
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0036/2018

Processo 0002605-84.2016.8.12.0021 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado
Autor: M.P.E. - Réu: E.A.N. e outros
ADV: TIAGO VINÍCIUS RUFINO MARTINHO (OAB 14135/MS)
ADV: VAGNER PRADO LIMA (OAB 17569/MS)
ADV: SONIA APARECIDA PRADO LIMA (OAB 18770/MS)
ADV: EDMILSON CARLOS ROMANINI FILHO (OAB 20894/MS)
Intimação da defesa acerca do r. despacho de fl. 1459.

Processo 0003854-36.2017.8.12.0021 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado
Réu: Ruslan Ives Araújo Antunes
ADV: TIAGO VINÍCIUS RUFINO MARTINHO (OAB 14135/MS)
Intimação da defesa para, que no prazo legal, apresente alegações finais em forma de memoriais escritos.

Processo 0006846-77.2011.8.12.0021 - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilberto Ribeiro dos Santos e outro
ADV: RICARDO HENRIQUE LALUCE (OAB 218483/SP)
Intimação da defesa do acusado Emilio Fernando Alves da Silva da decisão interlocutória de fls. 480/481, a fim de que apresente razões do Recurso em Sentido Estrito e contrarrazões ao recurso interposto pelo Ministério Público Estadual(fls. 452/457).

2ª Vara Criminal de Três Lagoas

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO RONALDO GONÇALVES ONOFRI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCOS ANTONIO DIAS LOVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0085/2018

Processo 0001975-33.2013.8.12.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Ronaldo Aparecido Paulo de Souza
ADV: MARCIO CESAR DE ALMEIDA DUTRA (OAB 8098/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Ronaldo Aparecido Paulo de Souza, R$ 508,80

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO RONALDO GONÇALVES ONOFRI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCOS ANTONIO DIAS LOVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0086/2018

Processo 0004656-15.2009.8.12.0021 (apensado ao Processo 0003161-33.2009.8.12.0021) (021.09.004656-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo
Réu: N.L.R. - A.O.B. - A.O.B. - V.R.F. e outros
ADV: GILDÁSIO GOMES DE ALMEIDA (OAB 00007200/MS)
ADV: ÉSIO MELLO MONTEIRO (OAB 7308/MS)
Intima-se os Advogados acima relacionados para, no prazo legal, apresentarem as Alegações Finais.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO RONALDO GONÇALVES ONOFRI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCOS ANTONIO DIAS LOVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 0000141-87.2016.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro
Réu: S.S.M.
ADV: CLEYTON ALMEIDA DE OLINDO (OAB 19369/MS)
Intima-se o Advogado acima relacionado da redesignação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/04/2018 às 14:00h.

Processo 0001495-26.2011.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: W.P.S.
ADV: GEILSON DA SILVA LIMA (OAB 19076/MS)
Intimação para que, no prazo de 10 dias, apresente Defesa.

Processo 0002414-20.2008.8.12.0021 (021.08.002414-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica (art. 299)
Réu: Ronimarques Rodrigues da Costa
ADV: GEILSON DA SILVA LIMA (OAB 19076/MS)
Intimação da Sentença de fls. 529/534

Processo 0002461-81.2014.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: Bruno Barbosa
ADV: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)
ADV: THIAGO TOSTA LACERDA ALVES (OAB 17010/MS)
Intimação da Sentença de fls. 119/122

Processo 0004628-03.2016.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contravenções Penais
Réu: Leonardo Souza de Jesus
ADV: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 16639B/MS)
Intimação EM REITERAÇÃO para que, no prazo 05 dias, apresente alegações finais.

Processo 0007774-57.2013.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Jose Augusto da Silva Amaral e outro
ADV: JOÃO PENHA DO CARMO KK (OAB 3794/MS)
ADV: ALEXANDRE PENHA DO CARMO (OAB 19103/MS)
Intimação para que, no prazo de 08 dias, apresente as razões recursais, conforme despacho de fls. 262

Processo 0009607-86.2008.8.12.0021 (021.08.009607-8) - Crimes Ambientais - Meio Ambiente
Réu: Cícero Rogério Pereira
ADV: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)
ADV: THIAGO TOSTA LACERDA ALVES (OAB 17010/MS)
Intimação dos advogados acima relacionados, da decisao de fls. 160 e 181.

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos de Três Lagoas

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA EMIKO ARAKAKI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0069/2018

Processo 0001150-26.2012.8.12.0021 - Ação Civil Pública - Dano Ambiental
Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Cícero Candido Dias - Munir Cândido Dias - Carlos Manuel da Silva Antunes e outro
ADV: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)
ADV: DOUGLAS BORGES VASCONCELLOS (OAB 16152/MS)
ADV: THIAGO ANDRADE SIRAHATA (OAB 16403/MS)
ADV: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)
ADV: JULIO CESAR CESTARI MANCINI (OAB 4391A/MS)
Relação 169/2018 Teor do ato: Intimação dos Requeridos acerca do r. despacho de fl. 712: "Considerando que os valores depositados pelos Requeridos encontram-se em desacordo com a determinação imposta na sentença de fls.663/677, conforme certidão de fls. 699 e 708, intime-se para que, no prazo de 10 (dez) dias, depositem o valor restante, correspondente a atualização do valor de R$ 50.000,00 desde a data da sentença até a data do respectivo depósito, pelo IGPM/FGV.Após, venham conclusos."

Processo 0003889-74.2009.8.12.0021 (021.09.003889-5) - Reclamação Trabalhista - DIREITO DO TRABALHO
Reqte: Fabio Santana da Silva - Ivete Bernardes Garcia - Laura Maria de Queiroz Nogueira - Lílian Carla Alves da Silva - Lucimara Makert Faria - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)
ADV: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
ADV: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Relação 069/2018 Teor do ato: Intimação da parte autora acerca do retorno dos autos para que requeira o que entender de direito.

Processo 0011220-10.2009.8.12.0021 (021.09.011220-3) - Reclamação Trabalhista
Reqte: Celi Pereira de Campos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)
Relação 069/2018 Teor do ato: Intimação da parte autora acerca do retorno dos autos para que requeira o que entender de direito.

Processo 0800250-39.2014.8.12.0021 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis
Exeqte: Evelyn de Carvalho Jorge - Claudio Jorge - Renata de Carvalho Jorge - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: THIAGO MANCINI MILANESE (OAB 308040/SP)
ADV: JONATHAN CELSO RODRIGUES FERREIRA (OAB 297951/SP)
Relação 069/2018 Teor do ato: Intimação da parte autora acerca da r. decisão de fls. 500/506: "Sendo assim, não assiste qualquer razão ao Impugnante, devendo ser afastados seus argumentos. Ante o exposto, rejeito a presente impugnação ao cumprimento de sentença. (...) Intimem-se as partes da presente decisão. Na sequência, certifique a Serventia os dados necessários à expedição de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor, não sendo mais possível a compensação de débitos líquidos e certos (ADIs 4357 e 4425). Em caso de ausência de dados ou documento, intime-se a parte interessada para que providencie, no prazo de 05 (cinco) dias. Desta forma, HOMOLOGO o valor da execução (fls. 477/478) e determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor -RPV junto ao Sistema Automático de Precatórios SAPRE para conferência e controle da ordem cronológica de pagamento pelo Departamento de Precatórios do Tribunal. Após a devolução, oficie-se à Autoridade, na pessoa de quem o ente público foi citado, para que efetue o pagamento no prazo de 2 (dois) meses, mediante depósito na subconta dos autos (art. 535, § 3º, inc. II do NCPC). Em seguida, expeça-se alvará em favor da parte credora com poderes específicos para receber e dar quitação, comunicando-se o(a) beneficiário(a)."

Processo 0801053-80.2018.8.12.0021 - Mandado de Segurança - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Imptte: Marcelo Augusto de Oliveira Gomes - Imptdo: Chefe da Agenfa-Agência Fazendária de Tres Lagoas
ADV: MARCELO RIOS WITZEL (OAB 169874SP)
Relação 069/2018 Teor do ato: Intimação do Impetrante acerca da r. decisão de fls. 57/60: "Isso posto, presentes o fumus boni juris e o periculum in mora, concedo a liminar pretendida para: afastar a cobrança de ICMS em relação ao Impetrante em razão do deslocamento de animais bovinos entre as propriedades de Fazenda Água Branca, localizada no Município de Três Lagoas e Sítio Boa Esperança localizado no Município de Castilho, das quais é possuidor, até a data limite de 21.06.2018.", bem como INTIMAÇÃO para que junte aos autos o comprovante de diligência do Oficial de Justiça para que seja expedido Mandado de Notificação da Autoridade Coatora.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA EMIKO ARAKAKI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0063/2018

Processo 0000064-59.2008.8.12.0021 (021.08.000064-0) - Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Exeqte: E.M.G.S. - Exectdo: Reinaldo Rigo Villela & Cia Ltda
ADV: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)
ADV: CEZAR VILLELA GAZOLA (OAB 240100/SP)
Ficam as partes devidamente intimadas que o presente feito foi tornado digital, passando a tramitar somente virtualmente, tendo o processo físico remetido à sala de arquivo acondicinado no pacote 14.195. Ficam as partes devidamente intimadas ainda que doravante os peticionamento devem ser realizados exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0000838-84.2011.8.12.0021 (apensado ao Processo 0000678-30.2009.8.12.0021) - Embargos à Execução Fiscal - Crédito Tributário
Embargte: Votorantim Celulose e Papel SA - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: FLAVIA ANDREA SANT ANNA FERREIRA (OAB 6786/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Ficam as partes devidamente intimadas do inteiro teor da r.sentença de fls. 2423/2437: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os presentes Embargos, para o fim de limitar o valor da multa incluída na CDAs de n.º 2144/2008 (autos n.º 0000678-30.2009.8.12.0021) e n.º 2150/2008 (autos n.º 0000679-15.2009.8.12.0021), prevista no artigo 117, inciso II, alínea a , da Lei Estadual n.º 1.810/97, no percentual de 100%(cem por cento) sobre o valor do tributo".

Processo 0002532-64.2006.8.12.0021 (apensado ao Processo 0000064-59.2008.8.12.0021) (021.06.002532-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectda: Reinaldo Rigo Villela & Cia Ltda
ADV: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)
Ficam as partes devidamente intimadas que o presente feito foi tornado digital, passando a tramitar somente virtualmente, tendo o processo físico remetido à sala de arquivo acondicinado no pacote 14.195. Ficam as partes devidamente intimadas ainda que doravante os peticionamento devem ser realizados exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0801088-40.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Assistência médico-hospitalar e ambulatorial
Autor: Abimael Gianini - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul - Município de Três Lagoas
ADV: MICHEL ERNESTO FLUMIAN (OAB 16411A/MS)
ADV: IZABELA RIAL PARDO DE BARROS (OAB 18207/MS)
Ficam as partes devidamente intimadas do inteiro teor da r.decisão de fls. 28/31: "Assim sendo, conheço, de ofício, da incompetência deste Juízo para conhecer, processar e julgar a demanda, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública de Três Lagoas".

Processo 0801320-91.2014.8.12.0021 - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Embargdo: Município de Selvíria
ADV: WASHINGTON JOSÉ ANTONIO FIALHO PAULO (OAB 320361/SP)
Ficam as partes devidamente intimadas do retorno dos autos do E.Tribunal de Justiça, para que, no prazo de 05 dias, requeiram o que entender de direito.

Processo 0801535-04.2013.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Dano ao Erário
Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Antonio Luiz Teixeira Empke Júnior e outros
ADV: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)
Fica a parte Antonio Luiz Teixeira Empke Júnior devidamente intimado, por meio de seu procurador, da designação de audiência de Conciliação, para o dia 17.04.2018 às 15h30m, para tentativa de composição entre as partes.

Processo 0802089-70.2012.8.12.0021 (apensado ao Processo 0000679-15.2009.8.12.0021) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Votorantim Celulose e Papel S.A - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ELIZABETE DO CARMO CORTEZ PEREIRA (OAB 8939/MS)
ADV: FLAVIA ANDREA SANT ANNA FERREIRA (OAB 6786/MS)
Ficam as partes devidamente intimadas do inteiro teor da r.sentença de fls. 1692/1706: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os presentes Embargos, para o fim de limitar o valor da multa incluída na CDAs de n.º 2144/2008 (autos n.º 0000678-30.2009.8.12.0021) e n.º 2150/2008 (autos n.º 0000679-15.2009.8.12.0021), prevista no artigo 117, inciso II, alínea a , da Lei Estadual n.º 1.810/97, no percentual de 100%(cem por cento) sobre o valor do tributo. Outrossim, julgo extinto o presente feito, com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Considerando a sucumbência recíproca, isenta a Fazenda Pública das custas, condeno a parte embargante ao pagamento de 80% das custas processuais, e fixo honorários sucumbenciais, seguindo os parâmetros previstos no artigo 85, §§ 2º, 3º, 4º, inciso III e 5º, e 86, caput, do CPC, no montante de 10% sobre o valor da causa, sendo que a Embargante arcará na proporção de 80% e o Estado em 20% dos honorários, devidos ao Patrono da parte adversa, vedada a compensação em caso de sucumbência parcial (artigo 85, § 14, parte final, CPC)."

Processo 0802957-72.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Desapropriação Indireta

Reqte: Lucila Sartori - Lizabeth Aparecida Santori Sales - Douglas Eduardo Sartori - Apolonio Jorge Faria Sales Filho - Reqdo: Município de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)

Ficam as partes devidamente intimadas do inteiro teor do despacho de fls. 410: "Diante disso, intimem-se os Autores, via postal, para que, no prazo 05 (cinco) dias, regularizem sua representação processual, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 485, inciso IV, CPC".

Processo 0803082-40.2017.8.12.0021 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Enriquecimento ilícito

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Antônio Luiz Teixera Empke

ADV: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)

Ficam as partes intimadas do inteiro teor da r.decisão de fls.1759/1762: "6. Sendo assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11.04.2018 às 15h00m, para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 1757/1758 e fl. 1741, devendo ser intimadas as partes e seus patronos, cientes de que cabe ao advogado da parte que arrolou as testemunhas informá-las ou proceder à sua intimação acerca do dia, hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, ou, ao reverso, poderá a parte, comprometerse a levá-la independentemente de intimação, presumindo-se que, caso a testemunha não compareça, que houve desistência de sua oitiva, nos termos do art. 455, §§ 1º, 2º e 3º do CPC".

Processo 0805302-11.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Direito de Imagem

Reqte: Geliana Conceição de Souza - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: ERIC WANDERBIL DE OLIVEIRA (OAB 191736/SP)

Fica a parte autora devidamente intimada do inteiro teor da r.decisão de fls. 30/33: "Assim sendo, conheço, de ofício, da incompetência deste Juízo para conhecer, processar e julgar a demanda, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública de Três Lagoas."

Processo 0805906-69.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Reqte: Ativo Med Serviços Médicos Ltda - Reqdo: Município de Selvíria

ADV: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)

ADV: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada da contestação apresentada às fls. 28/36, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação. Fica ciente, nessa oportunidade, que, caso não tenha feito com a inicial, deverá especificar, indicando a utilidade e necessidade, as provas que pretende produzir, inclusive no caso de revelia (art. 334, do CPC), ou se pretende o julgamento antecipado da lide, pena de indeferimento.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA EMIKO ARAKAKI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 0000517-05.2018.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Reinaldo Rigo Villela & Cia Ltda

ADV: HAMILTON GARCIA (OAB 10464/MS)

Intimação da parte Executada para que conforme determinação de fls. 24/25 para que, nos termos do art. 523, caput, do CPC, voluntariamente efetuar o pagamento do devido no valor de R$ 2.901,37, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, caso esse no qual ficará isenta de multa e honorários advocatícios da execução. FICA AINDA devidamente intimado de que transcorrido o prazo acima sem pagamento voluntário do débito, inicia-se a partir do primeiro dia útil seguinte o prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 525, caput, do CPC). Atente-se o Devedor que a apresentação de impugnação não impede a prática dos atos executivos, inclusive de expropriação, sendo que a atribuição de efeito suspensivo à impugnação dependerá de requerimento e garantia do juízo com penhora, caução ou depósito e desde que os fundamentos sejam relevantes e demonstre o Devedor que o prosseguimento da execução possa causar grave dano de difícil ou incerta reparação (art. 525, § 6º, do NCPC).".

Processo 0007720-04.2007.8.12.0021 (021.07.007720-8) - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Improbidade Administrativa

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Antonio Carlos Machado Cunha - Hamilton Carlos Antunes - Cláudio Aparecido Gimenes - Marcos Josué Duarte dos Santos

ADV: HAMILTON GARCIA (OAB 10464/MS)

ADV: RENE SIUFI (OAB 786/MS)

ADV: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)

ADV: FATIMA SUZUE GONÇALVES MATSUSHITA (OAB 5033/MS)

ADV: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)

ADV: ROSANA D ELIA BELLINATI (OAB 7978/MS)

ADV: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)

Intimação das partes de que o presente feito foi tornado digital e que os peticionamentos devem ser realizados exclusimante de forma virtual.

Processo 0800336-44.2013.8.12.0021 - Procedimento Comum - Doação

Reqte: Município de Selvíria - Reqdo: Instituto de Ensino Superior de São Paulo - Beatriz Martins Costa - Marco Antônio Marcucci - Gilberto Marcucci - Maria Helena Bernardi

ADV: ANTONIO LISBOA DE SOUZA JUNIOR (OAB 8560/MS)

ADV: GLÁUCIA ELIAS DE SOUZA (OAB 16536/MS)

Intimação dos exequentes para que conforme determinação de fls. 465 se manifestarem no prazo de 15 (quinze), sobre os comprovantes de pagamento juntados pela parte executada às fls. 451/464.

Processo 0800993-10.2018.8.12.0021 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: Associação Residencial Alto dos Ipês - Réu: Município de Três Lagoas

ADV: JULIANO GÊNOVA (OAB 254920/SP)

Intimação da parte autora acerca do r. despacho de fls. 209/211: "Sendo assim e com fundamento no princípio da primazia da sentença de mérito, faculto à Associação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, trazer aos autos autorização expressa e relação nominal dos associados efetivamente representados, sob pena de extinção do feito por ilegitimidade ativa.".

Processo 0801048-58.2018.8.12.0021 - Liquidação por Arbitramento - Indenização por Dano Moral

Autora: Lucillene Aparecida da Silva - Réu: Antonio Roberto Aparecido Falco - Sérgio Pereira Falco - Stevan Pereira Falco

ADV: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS)

Intimação da parte autora acerca do inteiro teor do r. despacho de fls. 58: "Diante disso, intime-se a parte autora para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a sua incapacidade para arcar com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, bem como para juntar procuração, sob pena de indeferimento da assistência judiciária gratuita e até extinção do feito em decorrência da irregularidade de representação (art. 76, § 1º, inc. I, CPC).".

Processo 0803088-81.2016.8.12.0021 - Embargos à Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

Embargte: Banco BMG S/A - Embargdo: Município de Três Lagoas

ADV: FABIO RIVELLI (OAB 18605A/MS)

ADV: YUN KI LEE (OAB 131693/SP)

Intimação do Embargante de que o peticionamento realizado às fls. 340 deverá ser realizado nos autos de Execução Fiscal n.º 0801609-24.2014.8.12.0021, pois o presente Embargos à Execução encontra-se extinto.

Processo 0804539-10.2017.8.12.0021 - Mandado de Segurança - Edital

Imptte: Kurica Ambiental S.a - Imptdo: Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Lagoas/MS - PromotTer: Ministério Público Estadual

ADV: GUILHERME DE SALLES GONÇALVES (OAB 21989/PR)

ADV: GUILHERME DE SALLES GONÇALVES (OAB 21989PR)

Intimação do Impetrante acerca do Recurso de Apelação de fls. 783/807, bem como, para querendo se manifestar no prazo legal.

Processo 0804568-94.2016.8.12.0021 - Procedimento Comum - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: Associação dos Proprietários dos Lotes Residenciais do Loteamento Villa Dumont - Reqdo: Município de Três Lagoas

ADV: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)

Intimação da parte autora acerca do Recurso de Apelação de fls. 588/596, bem como, para querendo, se manifestar no prazo legal. FICA AINDA, devidamente intimado a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, o CNPJ correto da parte J. S. Empreendimentos Imobiliários, pois o apresentado às fls. 587, é inválido segundo a Receita Federal do Brasil.

Processo 0805174-88.2017.8.12.0021 - Procedimento Comum - Indenização do Prejuízo

Reqte: Leonardo Candido Filho - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: MOACYR ROGERIO DE OLIVEIRA (OAB 21.896MS)

Intimação da parte autora acerca do inteiro teor da r. decisão de fls. 148/150: " Sendo assim, designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO JULGAMENTO, para o dia 25.04.2018, QUARTA-FEIRA, às 14h00m, devendo ser intimadas as partes e seus patronos, cientes de que cabe ao advogado da parte que arrolou as testemunhas informá-las ou proceder à sua intimação acerca do dia, hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, ou, ao reverso, poderá a parte, comprometerse a levá-la independentemente de intimação, presumindo-se que, caso a testemunha não compareça, que houve desistência de sua oitiva, nos termos do art. 455, §§ 1º, 2º e 3º do NCPC.

Processo 0805577-57.2017.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Volpe Camargo Advogados Associados S/s - Exectdo: Município de Selvíria - Soc. Advogados: Volpe Camargo Advogados Associados S/s

ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

ADV: VOLPE CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB 296/MS)

Intimação do exequente acerca do r. despacho de fls. 80/81, bem como, para querendo, se manifestar acerca da impugnação (fls. 71/74) no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 920, do CPC.

Processo 0807804-25.2014.8.12.0021 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Embargte: Valdeci Ribeiro da Silva - Exeqte: Luiz Carlos Areco - Exectdo: Município de Três Lagoas - Advogado: Luiz Carlos Areco - Luiz Carlos Areco e outros

ADV: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)

Intimação do exequente acerca do inteiro teor do r. despacho de fls. 133: "Analisando o pedido de cumprimento de sentença verifica-se que o Exequente não fundamentou seu requerimento com base nos dispositivos legais aplicáveis à execução por quantia certa contra a fazenda pública e deixou de apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, conforme exigido no artigo 534, do CPC. Assim, intime-se a parte exequente para que emende a inicial em 15 (quinze) dias, na forma do artigo 801, do CPC, adequando seus pedidos ao rito do cumprimento de sentença por quantia certa contra a fazenda pública previsto nos artigos 534 e 535, do CPC, e juntando demonstrativo discriminado e atualizado do valor que executa, contendo o índice de correção monetária, índice dos juros aplicados e a periodicidade da capitalização, com informação do termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados. Para corrigir o valor da causa e dos honorários advocatícios deverá utilizar o IPCA-E, e sobre os honorários advocatícios deverá incidir juros moratórios pelo índice aplicado à caderneta de poupança (0,5% ao mês) a partir do trânsito em julgado para a parte devedora (§ 16 do art. 85, do CPC), conforme decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 870.947/SE, julgado em 20/09/2017.".

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Amambai

2ª Vara de Amambai

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO RICARDO DA MATA REIS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SUELI ARLETE BROLINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0076/2018

Processo 0002443-43.2016.8.12.0004 (apensado ao Processo 0802892-65.2016.8.12.0004) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Ailton Gonçalves de Souza - Luiz Antonio Scudeletti
ADV: LARISSA DOS SANTOS SALGADO ROSENDO (OAB 19432/MS)
ADV: NIKOLAS DA SILVA SALGUEIRO (OAB 19945/MS)
ADV: JOSE FRANCISCO DIAS (OAB 228641/SP)
Fica a defesa intimada a apresentar, no prazo legal, suas contrarrazões ao recurso de apelação.

Aquidauana

1ª Vara Cível de Aquidauana

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO LUIZ PEREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELISA MACEDO RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0053/2018

Processo 0800202-26.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Odailsa Cristaldo Gomes - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)
ADV: DENISE BATTISTOTTO BRAGA (OAB 12659/MS)
Ato Ordinatório: Intime-se as partes, na pessoa de seus advogados, do teor da Portaria nº 005/2018, a qual designou data e horário para o mutirão DPVAT, referente ao trajeto 04 (Aquidauana) para o dia 03/04/2018 às 13:20 horas. As partes deverão comparecer no edifício do Fórum, nos horários designados munidos de documentos pessoais e exames médicos que possuírem quanto ao acidente.

Processo 0800343-11.2018.8.12.0005 - Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória
Autor: Ranulfo Alves de Menezes
ADV: GILVAN FRANCO FERNANDES (OAB 19005/MS)
Desta feita, a fim de realizar análise minuciosa acerca do pedido de justiça gratuita, DETERMINO que a demandante traga aos autos, no prazo de 15 dias, cópia da sua última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, bem como comprovantes de rendimentos e despesas com carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do benefício. II - Nota-se, ainda, que a parte autora juntou aos autos comprovante de residência com endereço diverso do declarado na inicial e na declaração de hipossuficiência, assim, no mesmo prazo deverá esclarecer a divergência ou juntar comprovante de residência do endereço declarado, sob pena de indeferimento da inicial.Apresentados referidos documentos e/ou recolhidas as custas iniciais, que poderão ser parceladas em até seis vezes, certifique e voltem-me os autos conclusos com urgência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800344-93.2018.8.12.0005 - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Móvel
Autora: Priscila Mizuguti Ferreira Paiva
ADV: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS)
Desta forma, a fim de realizar análise minuciosa acerca do pedido de justiça gratuita, DETERMINO que a parte autora traga aos autos, no prazo de 15 dias, cópia da sua última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, bem como comprovantes de rendimentos e despesas, sob pena de indeferimento do benefício.II - Nota-se, ainda, que a parte autora não juntou aos autos comprovante de residência e documentos pessoais, o que deverá ser feito no mesmo prazo, sob pena de indeferimento da inicial.Apresentados referidos documentos e/ou recolhidas as custas iniciais, que poderão ser parceladas em até seis vezes, certifique e voltem-me os autos conclusos com urgência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800364-84.2018.8.12.0005 - Procedimento Comum - Idoso
Autora: Sebastiana Alves de Lara
ADV: RAFAEL DOS SANTOS FALCÃO (OAB 19863/MS)
Ante essas considerações, indefiro a tutela de urgência.Determino à Assistente Social deste Juízo a realização do Estudo social, que deverá abranger todos os membros da família e abordar aspectos como composição de renda familiar e informações sobre trabalhos desenvolvidos pelos grupo familiar, benefícios recebidos e outras informações que entender pertinentes. Prazo para juntada do estudo social: 30 dias.Com a juntada do estudo social, CITE-SE o réu para apresentar resposta no prazo de 30 dias, com as advertências de estilo, intimando-se-o, ainda, acerca do conteúdo do laudo e do estudo social, para se manifestar no mesmo prazo.Dispenso a realização da audiência preliminar de acordo com a Recomendação n. 01/2016 do Conselho Superior da Magistratura.Expeça-se o necessário. Oportunamente, conclusos. Às providências.

Processo 0800382-47.2014.8.12.0005 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Weberson Pedro Turkewicz - Livia Andresa Turkewicz Strabelli
ADV: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)
Nota de Cartório: Requerente proceder a impressão do Alvará pág. 161 para o devido cumprimento.

Processo 0800519-92.2015.8.12.0005 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Reqte: Lucivânia Schuquel Ferreira
ADV: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)
Nota de Cartório: Manifeste-se o autor sobre a informação do INSS pág. 166-167.

Processo 0800609-32.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Teir Vicente da Silva - Réu: Banco Safra S/A
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)
julgo procedentes os pedidos formulados pela parte autora para declarar a inexistência dos débitos de R$ 4.560,77, dividido em 72 parcelas de 138,10, contratos nº 1664103.Por consequência, a requerida deverá restituir à parte autora os valores que foram descontados, acrescidos de correção monetária pelo IGPM-FGV, a contar da data de cada desconto, e juros de 1% ao mês, a partir da citação.Ainda, condeno a requerida ao pagamento de R$ 5.000,00 à parte autora, a título de indenização por danos morais. Tal valor deve ser corrigido monetariamente pela média INPC/IGP-DI a partir da data desta sentença (Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do Código Civil) desde o evento danoso, por se tratar de responsabilidade extracontratual (Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça).Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas do processo, bem como dos honorários advocatícios do advogado da parte autora que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC.O mérito foi resolvido, nos termos do art. 487, I, do CPC.P.R.I. Certificado o trânsito em julgado e nada requerido em 10 dias, arquivem-se. . Cumpra-se.

Processo 0800732-64.2016.8.12.0005 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: R.R.J. - Reqda: Micilene Teodoro Ventura
ADV: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)
ADV: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)
Nota de Cartório: Requerida apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.

Processo 0801119-45.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Isolina Marques - Réu: Banco Itaú Bmg Consignado S/a.
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
Nota de Cartório: Requerente apresentar impugnação à contestação

Processo 0801121-15.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Ernita Pereira de Barros - Ré: Banco Daycoval S/A
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
ADV: MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (OAB 198088/SP)
Nota de Cartório: Requerente apresentar impugnação à contestação.

Processo 0801191-08.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Poline Hortence Figueiredo - Exectdo: O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
ADV: HEBER SEBA QUEIROZ (OAB 9573/MS)
ADV: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS)
Vistos. Ante o pagamento integral do débito ora executado, com fundamento no art. 924, II, do CPC, julgo extinta a presente execução.Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I-se. Certifique-se o trânsito em julgado desta sentença, em razão da preclusão lógica. Após, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801202-61.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Isolina Marques - Réu: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BANRISUL
ADV: GUSTAVO DAL BOSCO (OAB 54023/RS)
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
nOTA DE cARTÓRIO: Expedição de Guia de levantamento mediante transferência eletrônica para a conta bancária mencionada pela parte interessada.

Processo 0801254-57.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Maria das Neves Almeida de Souza
ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Ante o exposto, e por tudo mais que os autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos, para o fim de CONDENAR o Instituto Nacional do Seguro Social a restabelecer auxílio-doença em favor da autora, a partir do dia em que encerrou o benefício, na data de 30/08/2013 (fl. 15 e fl. 64).Juros e correção monetária devem ser calculados segundo o Manual de Cálculos da Justiça Federal.Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, os quais fixo em 10% do valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença (nos moldes da súmula 111 do STJ).Deverá a autora se submeter aos exames periódicos perante o INSS, devendo o referido Instituto, realizar acompanhamento da autora, para efeito de verificar se cessou a incapacidade ou se ainda persiste e se está é permanente, devendo se for o caso, converter o benefício em aposentadoria por invalidez. Em se tratando de verba alimentar e presentes os pressupostos da tutela de urgência, antecipo os efeitos da decisão apenas no que diz respeito à implantação imediata do benefício. Assim, deverá o INSS ser intimado para que, no prazo de 20 (dez) dias, promova a implantação do benefício concedido à requerente, sob pena de multa diária de R$300,00 (trezentos reais) até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Proceda-se o necessário para pagamento dos honorários periciais. P.R.I-se.Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

Processo 0801710-41.2016.8.12.0005 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Florisvaldo Francisco Melgarejo
ADV: ANDERSON DE SOUZA SANTOS (OAB 17315/MS)
ADV: LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO (OAB 15440/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO DOS SANTOS (OAB 6726/MS)

Ato Ordinatório: Intime-se as partes, na pessoa de seus advogados, do teor da Portaria nº 005/2018, a qual designou data e horário para o mutirão DPVAT, referente ao trajeto 04 (Aquidauana) para o dia 03/04/2018 às 13:05 horas. As partes deverão comparecer no edifício do Fórum, nos horários designados munidos de documentos pessoais e exames médicos que possuírem quanto ao acidente.

Processo 0802019-33.2014.8.12.0005 - Procedimento Comum - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Moacir Adelino Barbosa - Reqda: Ana Maria de Toledo Gottheiner

ADV: GUSTAVO ALTINO FREIRE (OAB 281195/SP)

ADV: FERNANDA VON BAUMGARTEN (OAB 136886/SP)

ADV: DIÓRGINNE PESSÔA STECCA (OAB 282072/SP)

Vistos.As partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos.Por questão de ordem analiso a prejudicial de mérito relacionado a prescrição. Em consonância com a doutrina, a prescrição é o instituto que gera a extinção de determinada pretensão, em razão da inércia de seu titular, durante um certo lapso temporal, não buscar o direito que lhe pertence. Neste contexto, dispõe o art. 189 do Código Civil: "violado o direito nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos a que aludem os artigos 205 e 206". Ou seja, a violação do direito que ocasiona dano ao titular do direito subjetivo, faz nascer o poder de exigir do devedor uma ação ou omissão.Notadamente, o instituto da prescrição possui três requisitos caracterizadores, quais sejam: a violação do direito, a inércia do titular e o decurso do lapso temporal fixado na norma vigente. Nota-se que as partes celebraram um contrato particular de compra e venda de bem imóvel na data de 05/09/2007, com a primeira parcela do pagamento para a data da assinatura do contrato (05/09/2007), a segunda prevista para 05/09/2008 e a terceira e última para 05/09/2009.O artigo 206, §5º, I do Código Civil reza que: "Prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular". Dessa forma, após analisar detidamente os autos, conclui-se que a pretensão do demandante não se encontra prescrita.Isto porque, embora a última parcela da prestação tenha sido prevista para 05/09/2009, foi efetivamente paga na data de 05/10/2009, conforme a própria requerida alega, na peça contestatória de fls. 102/125, assim como no documento de fl. 30, o que gerou a incidência da multa, objeto desta demanda. Sendo assim, considerando que o último pagamento se deu em 05/10/2009 e a presente ação de cobrança foi ajuizada em 08/09/2014, óbvio que dentro do prazo prescricional de 05 dias. Outrossim, muito embora a citação tenha ocorrido apenas em maio/2016, a Súmula 106 do STJ, assim dispõe:"Súmula 106. Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência". Assim, sem mais delongas, afasto a arguição da prescrição. Feito isso, determino a intimação das partes para: a) apresentem delimitação consensual das questões de fato e de direito para homologação deste Juízo (art. 357, §2° do CPC); ou b) requeiram a designação de audiência de saneamento (art. 357, §3° do CPC); ou c) informem, com base no princípio da cooperação (art. 6° do CPC), o que entendem como ponto(s) controvertido(s); e d) informem, ainda, as provas que pretendem produzir, fundamentando a necessidade da produção. No mesmo prazo (15 dias) as partes deverão informar se possuem interesse na designação de nova audiência de conciliação (art. 139, V do CPC). Caso haja interesse, fica desde já a advertência de que deverão trazer propostas concretas de composição, sob pena de multa por litigância de má fé em razão de atraso no andamento processual. Após, voltem-me conclusos.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802185-31.2015.8.12.0005 - Procedimento Comum - Nulidade

Reqte: José Afonso Gonçalves e outro - Reqdo: Warley Pontello Barbosa

ADV: RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO (OAB 5914/PR)

ADV: EBER SILVA DIAMANTINO (OAB 98624/MG)

ADV: ANA KAREN BARBOSA NUNES (OAB 156169/MG)

ADV: LEANDRO DA SILVA ALVARENGA AIALA (OAB 102046/MG)

Vistos.Indefiro o pedido de reconsideração de fls. 454/458, por falta de amparo legal. Acerca da contestação apresentada, às fls. 240/270, manifeste-se o demandante, querendo, no prazo de 15 dias.Sem prejuízo, desde já, determino a intimação das partes para: a) apresentem delimitação consensual das questões de fato e de direito para homologação deste Juízo (art. 357, §2° do CPC); ou b) requeiram a designação de audiência de saneamento (art. 357, §3° do CPC); ou c) informem, com base no princípio da cooperação (art. 6° do CPC), o que entendem como ponto(s) controvertido(s); e d) informem, ainda, as provas que pretendem produzir, fundamentando a necessidade da produção. No mesmo prazo (15 dias) as partes deverão informar se possuem interesse na designação de nova audiência de conciliação (art. 139, V do CPC). Caso haja interesse, fica desde já a advertência de que deverão trazer propostas concretas de composição, sob pena de multa por litigância de má fé em razão de atraso no andamento processual. Após, voltem-me conclusos.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802330-19.2017.8.12.0005 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: G.V.V.T. - Alimtte: M.F.T.

ADV: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS)

ADV: THIAGO DE MORAES MARSIGLIA (OAB 15551/MS)

Vistos.I - Considerando que não houve o trânsito em julgado da sentença proferida às fls. 159/161, determino que os documentos de fls. 175/177 sejam tornados sem efeito e autuados em autos apartados como Cumprimento de Sentença Provisório, renovando-se a conclusão. II - No mais, aguarde-se o prazo da decisão de fls. 178/179.Às providências. ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões

Processo 0802454-36.2016.8.12.0005 - Monitória - Contratos Bancários

Autor: Banco do Brasil S/A

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Vistos.Defiro o pedido de fl. 107.Expeça-se o necessário para citação pessoal do requerido José Edno Cardoso dos Reis ME, na pessoa de seu representante legal, nos termos do despacho inicial (fl. 72).Às providências.

Processo 0802838-33.2015.8.12.0005 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Nogueira da Silva

ADV: LÚCIA DOS SANTOS MARZURKIEWICZ (OAB 15560/MS)

Ante o exposto, e por tudo mais que os autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos, para o fim de CONDENAR o Instituto Nacional do Seguro Social a restabelecer auxílio-doença em favor da autora, a partir do dia em que encerrou o benefício, na data de 26/06/2015 (f. 40).Juros e correção monetária devem ser calculados segundo o Manual de Cálculos da Justiça Federal.Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, os quais fixo em 10% do valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença (nos moldes da súmula 111 do STJ). Deverá a autora se submeter aos exames periódicos perante o INSS, devendo o referido Instituto, realizar acompanhamento da autora, para efeito de verificar se cessou a incapacidade ou se ainda persiste e se está é permanente, devendo se for o caso,

converter o benefício em aposentadoria por invalidez. Em se tratando de verba alimentar e presentes os pressupostos da tutela de urgência, antecipo os efeitos da decisão apenas no que diz respeito à implantação imediata do benefício. Assim, deverá o INSS ser intimado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, promova a implantação do benefício concedido à requerente, sob pena de multa diária de R$300,00 (trezentos reais) até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Proceda-se o necessário para pagamento dos honorários periciais. P.R.I-se.Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

Processo 0803143-46.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Felippe Pinto da Silva
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único c.c art. 485, I, ambos do CPC.Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade da Justiça deferida à parte autora.P.R.I. Havendo o trânsito em julgado, arquive-se o presente feito, observadas as formalidades legais.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0803211-93.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória
Autora: Neide Leite da Silva - Réu: Berenice Clara da Silva
ADV: VINICIUS MENDONÇA DE BRITO (OAB 11249/MS)
ADV: EUDER CLEMENTE BARCELOS (OAB 12254/MS)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, para o fim de determinar a adjudicação compulsória de um lote de terreno urbano, localizado na rua Duque de Caxias, determinado pelo lote de número 03, quadra 366, com área de 348,00 metros quadrados, medindo 12 metros de frente por 29 metros de frente aos fundos, loteamento Vila São Gabriel, limitando-se: NORTE: Lado direito com lote 04; SUL: Lado esquerdo com lote 02; LESTE: fundos com o lote 18; OESTE: frente com a rua Duque de Caxias, conforme matrícula nº 1.102 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Aquidauana-MS.O processo fica extinto com resolução do mérito, conforme art. 487, inciso I, do CPC.Condeno a requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10 % sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º do CPC.Eventuais custas pela requerida. P.R.I.C. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e, posteriormente, arquive-se com as cautelas de estilo.Às providências.

Processo 0803810-32.2017.8.12.0005 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Autor: Otávio Franco da Silva
ADV: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)
INDEFIRO a inicial e EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos exatos termos dos arts. 485, I e 330, IV, ambos do Código de Processo Civil.Condeno o autor ao pagamento das custas. P.R.I-se. Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas.Às providências e intimações.

2ª Vara Cível de Aquidauana

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO DUAILIBI BAUNGART
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CLÓVIS PENTEADO ANDERSON
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 0801446-29.2013.8.12.0005 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Geisiane de Arruda Cruz - Reqdo: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
ADV: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)
ADV: LETICIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
ADV: ADRIANE CÓRDOBA SERVERO (OAB 9082/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Geisiane de Arruda Cruz, R$ 267,12 - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, R$ 114,48

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANO DUAILIBI BAUNGART
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA PEREIRA DOS REIS SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0059/2018

Processo 0000159-35.2011.8.12.0005 (005.11.000159-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Espólio de Magno Luiz Amaral da Costa - Exectda: Maria Lucia Bossay Batista Correa
ADV: JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO (OAB 18972/MS)
Ato ordinatório da escrivania:Intimação da parte executada para manifestar ou impugnar a penhora, no prazo de 10 dias.

Processo 0000802-18.1996.8.12.0005 (005.96.000802-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco Bradesco s/a
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Vistos, etc.Nos termos do art. 921, III, § 1, 2, 3 e 4, do CPC, defiro o pedido de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, aguarde-se o feito em arquivo provisório, cientificando o autor que, no caso de permanecer inerte após o decurso desse prazo o feito será remetido ao arquivo definitivo, independente de nova intimação, pelo prazo de 05 anos, findo o qual os autos deverão voltar-me conclusos para extinção pela prescrição intercorrente.Cumpra-se. Às providências.

Processo 0001254-37.2010.8.12.0005 (005.10.001254-4) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse
Reqte: ALL - América Latina Logística Malha Oeste/Ferrovias Novoeste S/A
ADV: VOLPE CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB 296/MS)

Ato ordinatório da escrivania: O requerente no prazo de 05 dias, providencie o recolhimento de diligências, suficientes para cumprimento do ato, sendo cada diligência no valor de R$ 50,21 (cinquenta reais e vinte e um centavos) diligências referente cumprimento de Reintegração de Posse, cuja guia será emitida pelo advogado através do portal de serviços e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária (conforme art. 319 do Provimento 64/2011, de 23/08/2011, da Corregedoria-Geral de Justiça).

Processo 0002103-09.2010.8.12.0005 (005.10.002103-9) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Maria Aparecida Leite do Espirito Santo

ADV: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)

ADV: MÁRCIA APARECIDA SANTOS PRADO (OAB 18291A/MS)

Ato ordinatório da escrivania: Requerente em 10 dias, manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 186, a saber: "Certifico que diligenciei à R. Adriano de Carvalho, no(s) dia(s) e hora(s) abaixo descrito(s), mas DEIXEI DE CITAR E DE INTIMAR Sila Freitas Luz porque percorri a referida rua mas não localizei a pessoa a ser citada. Perguntei a alguns moradores mas não obtive nenhuma informação. Devolvo o mandado."

Processo 0800071-22.2015.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Exeqte: Solange Ortiz Gonçalves

ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)

Vistos, etc.Ante a resposta negativa do BACENJUD, intime-se a exequente para requerer o que de direito.Cumpra-se. Às providências.

Processo 0800112-18.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autor: Salomão Dias

ADV: IZABELA LEMOS JACQUES (OAB 19862/MS)

ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)

Ato ordinatório da esc rivania: Requerent em 15 dias, apresente Impugnação à Contestação de fls. 67/70.

Processo 0800172-59.2015.8.12.0005 (apensado ao Processo 0801038-04.2014.8.12.0005) - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Bancário

Embargdo: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS- SICREDI Pantanal

ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Ato ordinatório da serventia: Intimação da parte requerida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 1010 do novo CPC.

Processo 0800236-98.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário

Autora: Darlene Martins de Andrade

ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA JUNIOR (OAB 15475/MS)

ADV: RODRIGO COELHO DE SOUZA (OAB 17301/MS)

Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para conceder ao autor o benefício de auxílio doença, nos termos do art. 60 da Lei Federal n. 8.2013/91.O mérito foi resolvido nos termos do artigo 487, I, do CPC.A DIB - data de início do benefício é o dia imediatamente posterior à cessação do benefício: 14/12/2016 (fl. 13), eis que o laudo comprovou que na referida data já havia incapacidade (fl. 45).Juros e correção monetária devem ser calculados conforme orientações do manual de cálculos da Justiça Federal.Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes, requerente e requerido, na proporção de 50% para cada, ao pagamento das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor das prestações vencidas e não pagas até a data da sentença.Suspendo a exigibilidade em relação ao requerente nos termos do art. 98, §3º do CPC.Sentença não sujeita a reexame necessário eis que, embora ilíquida, as prestações vencidas possuem valor evidentemente inferior a 1.000 salários mínimos.Solicite-se o pagamento de honorários do sr. perito.Com o trânsito em julgado, intime-se o INSS para apresentar cálculos no prazo de 40 dias. Após, intime-se a parte autora para se manifestar em 5 dias e voltem conclusos.P.R.I. Cumpra-se.

Processo 0800269-54.2018.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Lurdes Dias

ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)

ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)

RELATEI O NECESSÁRIO. DECIDO.Extrai-se da norma delineada no artigo 300 do novo código de processo civil, que para a concessão da tutela de urgência devem estar preenchidos dois requisitos, a saber: 1) a probabilidade do direito e 2) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.Pois bem, no caso vertente o indeferimento da tutela de urgência, é medida que se impõe.Isto porque, nada obstante o requerente tenha comprovado que os descontos mencionados na inicial estão ocorrendo em sua folha de pagamento de benefício previdenciário, tal fato, só por só, não é suficiente para evidenciar a probabilidade do direito alegado, mormente porque não há nenhum indicativo de que o autor realmente não tenha contratado o empréstimo questionado. Demais disso, não há falar em perigo de dano ou o risco ao resultado útil ao processo, pois, por ser uma instituição financeira, presume-se que a parte requerida poderá, em tese, responder pelos danos causados ao requerente, e os descontos já vem sendo feito de longa data.Posto isso, à míngua de prova inequívoca, não vislumbro, no momento, a probabilidade das alegações do autor, razão pela qual indefiro a tutela provisória na modalidade de urgência, o que faço com esteio no art. 300 do novo código de processo civil. Ante a remota possibilidade de acordo (o que, em todo caso, poderá ser celebrado entre as partes e comunicado ao juízo) deixo de designar audiência e conciliação.Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo legal.O ônus da prova incumbe a quem alega, conforme dispõe o art. 319, IV do CPC. entretanto, o artigo 6º, VIII, do CDC traz uma regra especial, impondo a inversão do ônus da prova em favor do consumidor quando for verossímil a alegação ou, quando caracterizada sua hipossuficiência, o que é o caso dos autos. Após, voltem conclusos. às providências.Cumpra-se.

Processo 0800293-82.2018.8.12.0005 - Procedimento Comum - Concessão

Autora: Aparecida Martins

ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA JUNIOR (OAB 15475/MS)

ADV: RODRIGO COELHO DE SOUZA (OAB 17301/MS)

Vistos, etc.Defiro os benefícios da justiça gratuita e recebo a inicial.Cite-se a parte requerida para, querendo, oferecer resposta, no prazo de legal. Com a juntada de documento novo, preliminar arguida ou alegação de fato modificativo ou impeditivo do direito sustentado na inicial, dê-se vista à parte autora para impugnar, querendo, no prazo de 15 dias.Está dispensada a audiência prévia de conciliação nos termos do art. 334, § 4º, II, do CPC.Intimem-se.Cumpra-se.

Processo 0800343-45.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Deficiente

Autora: Lucinda Cabreira Gonçalves Martins

ADV: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)

DISPOSITIVOPosto isso, julgo procedentes os pedidos autorais, para conceder à autora o benefício de prestação continuada - LOAS, no valor equivalente a um salário mínimo mensal.Ainda, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.A data de início do benefício é a data da juntada aos autos do laudo pericial 18.10.2017 (questão 12 - f. 75). Juros e correção monetária conforme manual de cálculos da Justiça Federal.Condeno a requerida ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 500,00, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Diante de certeza do direito alegado e reconhecido nesta sentença, concedo tutela de urgência, já que há sério risco de dano irreparável a subsistência da parte requerente, haja vista o caráter alimentar deste benefício (art. 300 do CPC).Oficie-se ao INSS para cumprimento desta decisão no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária no valor R$ 500,00.Esta decisão não está sujeita a reexame necessário porque o valor da causa e das prestações em atraso são inferiores ao limite estabelecido por lei, nos termos do art. 496, § 3º, I, do CPC.Com o trânsito em julgado, intime-se o INSS para apresentar cálculos no prazo de 40 dias. Após, intime-se a parte autora para se manifestar em 5 dias e voltem conclusos.P. R. I. Cumpra-se.

Processo 0800381-23.2018.8.12.0005 - Procedimento Comum - Concessão

Autor: José Carlos da Silva Sampaio

ADV: ANDRÉA CLAUDIA VIÉGAS DE ARAÚJO (OAB 5527/MS)

Vistos, etc.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (art. 98, do CPC).Recebo a inicial porque preenche os requisitos legais.O requerente aciona o requerido buscando a implantação/restabelecimento do benefício auxílio-doença com pedido de tutela urgência. Juntou documentos.RELATEI O NECESSÁRIO. DECIDO.DA TUTELA DE URGÊNCIANos termos do artigo 1.046, do novo Código Civil, passo a analisar o pedido de tutela provisória, na modalidade tutela de urgência (art. 294 c/c art. 300 do CPC/15).Extrai-se da norma delineada no artigo 300 do Novo Código de Processo Civil, que para a concessão da tutela de urgência devem estar preenchidos dois requisitos, a saber: 1) A probabilidade do direito e 2) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.Pois bem. No caso vertente, o documento de f. 35 e a cópia da CTPS do requerente demonstram que, embora possua cardiopatia grave, a princípio teria perdido a condição de segurado porquanto, embora tenha trabalhado e contribuído por 12 meses no ano de 2013, só voltou a trabalha de abril a maio de 2015, permanecendo sem contribuir ao Regime até 11/2016, com contribuição registrada até 02/2017.Portanto, como se vê, ao que parece, o requerente não reingressou no RGPS, nos termos do art. 27-A do PBPS, já que perdeu a condição de segurado, não a recuperou e, por consequência, não estava em período de graça.Por esses motivos, ante a ausência de probabilidade do direito alegado, indefiro a tutela de urgência.Sem prejuízo, recomendo ao requerente, caso preencha os requisitos, que demande o BPC-LOAS administrativamente.DA ANTECIPAÇÃO DA PERÍCIAEm homenagem ao princípio da cooperação e atento aos princípios do CPC que orientam a busca por soluções consensuais de conflitos, antecipo a perícia, a fim de que o INSS tenha oportunidade de formular proposta de acordo.Para tanto, nomeio como perito o(a) médico(a) Bruno Henrique Cardoso, com endereço na Rua Antônio Emílio de Figueiredo, n. 2794, Dourados/MS, telefone (67) 3422-3103, e-mail: brunocardoso.pericias@gmail.com, que deverá ser intimado(a) por e-mail para informar se aceita o encargo, ficando estabelecido, desde já, os honorários periciais em R$ 600,00.Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos em 15 dias, observando-se o disposto no art. 183, do CPC, quanto ao INSS. A perícia será realizada no Fórum desta Comarca, sendo que, designada a data da perícia, deverá a parte autora ser intimada para nela comparecer munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados. A intimação deverá se dar por intermédio de seu advogado, salvo se patrocinada pela Defensoria Pública.Na eventualidade de não comparecimento ao exame pericial, deverá a parte autora, independentemente de nova intimação, apresentar justificativa em cinco dias, com comprovação sobre o alegado, pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.Decorrido o prazo para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, oficie-se ao(à) expert, cientificando-o(a) da nomeação, solicitando-lhe que informe data para perícia, cujo laudo deverá ser entregue em 30 dias, contados da realização da perícia, encaminhando-lhe os seguintes quesitos para resposta:1) a parte periciada apresenta alguma(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões)?1.1) em caso de resposta positiva na alínea anterior, indicar o diagnóstico provável, de forma literal e a numeração de C.I.D. 2) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) poderá(ão) ser recuperada(s) ou melhorada(s) através de algum tratamento médico, cirúrgico e/ou outro meio? Indicar sucintamente.3) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) estão consolidadas?4) Trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica?5) A parte periciada realiza tratamento médico regularmente?6) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) impede(m) o exercício da profissão declarada?7) O parte periciada está total e permanentemente inválida para desempenhar qualquer atividade laborativa?8) a invalidez é irreversível ou temporária?9) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma funções do corpo?10) o uso de medicação inibe a invalidez para o trabalho?11) a parte autora é passível de reabilitação profissional?12) Em havendo invalidez (parcial ou total, temporária ou definitiva) desde quando ela se manifesta?* (o que releva saber não é a data referida pelo periciando, mas se, com os recursos da medicina, é possível estabelecer, ainda que de forma aproximada, a data em que sua eventual moléstia o deixou inválido para o trabalho).Após a juntada do laudo pericial, cite-se o réu para apresentar resposta no prazo legal, intimando-se-o, ainda, acerca do laudo pericial.Decorrido o prazo para as partes se manifestem a respeito, com ou sem manifestação nos autos, e não havendo outras diligências a serem solicitadas ao expert, expeça-se ofício solicitando-se o pagamento do perito.Dispenso a realização da audiência preliminar de acordo com a Recomendação n. 01/2016 do Conselho Superior da Magistratura.Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente em 10 dias e venham conclusos.Expeça-se o necessário. Às providências. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801485-21.2016.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Ré: Banco B G N S/A

ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Ato ordinatório da escrivania; Requerido em 15 dias, apresente Contrarrazões ao Recurso de Apelação de fls. 191/200.

Processo 0801493-61.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Ericton Carvalho de Amorim

ADV: LETICIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)

Ato ordinatório da escrivania: Designada audiência de Conciliação (Mutirão DPVAT) para o dia 03/04/2018, às 15:35 horas, conforme Portaria nº 001/2018, a ser realizada em uma das Salas de Audiências deste Juízo, devendo a parte autora comparecer em audiência munido dos documentos pessoais e exames médicos que possuir quanto ao sinistro. Ficam as partes advertidas que o não comparecimento injustificado de qualquer das partes e/ou de seus procuradores na conciliação, implicará nas sanções previstas no § 8 do Art. 334 do CPC.

Processo 0801493-61.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Ericton Carvalho de Amorim
ADV: LETICIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
Ato ordinatório da escrivania: Designada audiência de Conciliação (Mutirão DPVAT) para o dia 03/04/2018 às 15:35 horas, conforme Portaria nº 001/2018, a ser realizada em uma das Sala de Audiências deste Juízo., devendo a parte autora comparecer em audiência munido dos documentos pessoais e exames médicos que possuir quanto ao sinistro.

Processo 0801503-08.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: José Torres
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
Posto isso, à míngua de prova inequívoca, não vislumbro, no momento, a probabilidade das alegações do autor, razão pela qual indefiro a tutela provisória na modalidade de urgência, o que faço com esteio no art. 300 do Novo Código de Processo Civil. Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. O ônus da prova incumbe a quem alega, conforme dispõe o art. 319, IV do CPC. Entretanto, o artigo 6º, VIII, do CDC traz uma regra especial, impondo a inversão do ônus da prova em favor do consumidor quando for verossímil a alegação ou, quando caracterizada sua hipossuficiência, o que é o caso dos autos. Considerando a dificuldade que o consumidor possui em obter os extratos bancários, junto às instituições financeiras, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC. Após, voltem conclusos. Às providências.Cumpra-se.

Processo 0801556-23.2016.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Réu: Jano Luis Camargo Lemos e Cia Ltda - Jano Luis Camargo Lemos - Siene Camilo
ADV: PERICLES GARCIA SANTOS (OAB 8743/MS)
Vistos, etc. Proceda-se a evolução de classe para Cumprimento de Sentença. Intime-se a parte demandada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de pagamento de quantia certa, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC). Não havendo pagamento no prazo, ou não apresentada impugnação nestes autos, conclusos para penhora pelos sistemas BacenJud. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Processo 0801773-32.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Réu: Instituto Educacional Falcão
ADV: CLÉIA ROCHA E ROCHA (OAB 8045/MS)
Ato ordinatório da escrivania: Requerido em 15 dias, apresente Contrarrazões ao Recurso de Apelação de fls. 73/76.

Processo 0802083-72.2016.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Empréstimo consignado
Exeqte: Banco Itaú Bmg Consignado S/a. - Exectdo: Antonio Felipe
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
Vistos, etc. Recebo a peça de fls. 121-122 dando inicio à fase de Cumprimento de Sentença. Anote-se. O cumprimento de sentença se dará apenas em relação ao pagamento da multa, haja vista, a condenação das custas e honorários advocatícios estarem suspensa conforme dispositivo da sentença fls. 116. Intime-se a parte demandada, para que, no prazo de quinze dias, cumpra a obrigação de pagamento de quantia certa, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC). Não havendo pagamento no prazo, ou não apresentada impugnação nestes autos, conclusos para penhora pelos sistemas Bacen Jud e Renajud. Caso reste infrutífera as buscas pelos sistemas Bacen Jud e Renajud, fica desde já intimado o exequente a indicar bens a penhora, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo e nada requerido, os autos serão remetidos ao arquivo. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Processo 0802269-61.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Augusta Fialho
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
Ato ordinatório da escrivania: Requerente em 15 dias, apresente Impugnação à Contestação de fls. 47/54.

Processo 0802320-72.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Rosalina Lourenço
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Ato ordinatório da escrivania: Requerente em 15 dias, apresente Impugnação à Contestação de fls. 53/57.

Processo 0802527-71.2017.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: A.C.S.
ADV: VERA REGINA MARTINS (OAB 34607/RS)
ADV: VOLNEI COPETTI (OAB 58099/RS)
Ato ordinatório da escrivania: O requerente em 10, providencie o recolhimento de 03(três) diligências urbanas, cuja guia será mitida pelo advogado através do portal de serviços e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária, para posterior cumprimento do ato.

Processo 0802530-31.2014.8.12.0005 - Procedimento Comum - Cheque
Reqte: Batista, Quadros & Cia Ltda
ADV: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS)
Ato ordinatório da escrivania: Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da Juntada de AR de fl. 54.

Processo 0802664-24.2015.8.12.0005 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento e outro
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
Vistos, etc.F. 180, defiro.Expeça-se oficio ao Detran/MS, para que este transfira o veículo objeto desta lide para a Requerida, conforme ficou acordado entre as partes as fls. 169-171, e homologado por sentença as fls, 175.Após arquive-se os autos.

Processo 0802723-75.2016.8.12.0005 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899/MS)
Vistos, etc.Intime-se a parte demandada, por seu patrono, para que, no prazo de quinze dias, cumpra a obrigação de pagamento de quantia certa, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% e, também de honorários de advogado de 10% (art.523, § 1º do CPC), alertando o executado dos termos do art. 525 caput, do CPC.Não havendo pagamento no prazo, proceda-se à penhora on line, via sistema bacenjud. Caso esta providência reste infrutífera, penhore-se e avalie-se o bem indicado pela parte demandante para a satisfação da dívida.Em caso de indicação de bem imóvel, ao proceder sua penhora, intime-se também o cônjuge ou o convivente da parte demandada, bem como eventuais ocupantes do imóvel, devendo o oficial colher tais dados.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Processo 0803064-67.2017.8.12.0005 - Ação Civil Pública - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Cilsso Areco Marques
ADV: OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA (OAB 4254/MS)
Ato ordinatório da escrivania: Requerente em 10 dias, manifeste sobre olaudo médico pericial de fls. 57/73.

Processo 0803128-77.2017.8.12.0005 - Procedimento Comum - Concessão
Autor: Marciro Gonçalves
ADV: ALESSANDRO HENRIQUE NARDONI (OAB 14664/MS)
Ato ordinatório da escrivania: Requerente em 10 dias, manifeste sobre o laudo pericial de fls. 53/60.

Processo 0803186-80.2017.8.12.0005 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Beltrão Advogados Associados S.S - Exectdo: Khalil Ibrahim Zaher
ADV: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
ADV: RICARDO WAGNER PEDROSA MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)
ADV: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
ADV: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
Vistos, etc.O cumprimento provisório de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa é perfeitamente possível, conforme estabelece o art. 520 do CPC.Como regra, o inciso IV do citado artigo, deixa expresso que atos executivos que importem transferência de posse, propriedade ou outro direito real ou ainda qualquer ato que possa "resultar grave dano ao executado", dependem de caução suficiente e idônea, Inobstante, o valor em cobrança não é capaz de causar grave dano ao executado, pelo que desnecessária caução neste caso.Assim deixo de acolher a exceção de pré-executividade apresentada à f. 31-40, pois manifestamente improcedente.Determino a penhora on line, via sistema bacenjud, nos termos do art. 854 do Código de Processo Civil e conforme art. 2º, § único, do Provimento 18, de 27 de agosto de 2007, da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, no valor apresentado à f. 45.Efetuada a penhora intime-se a parte requerida para manifestação em 05 dias.Realizada a penhora e eventual pedido de levantamento de valores bloqueados fica condicionado a prestação de caução necessária.Às providências.Cumpra-se.

Processo 0803215-33.2017.8.12.0005 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Autora: Vilma dos Santos
ADV: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)
Vistos, etc.Diante dos documentos juntados as fls. 142-146, defiro a autora os benefícios da Justiça Gratuita.Cumpra-se, as demais determinações do despacho de fls. 132.Às providências.

Processo 0832499-35.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: José Humberto Grance Blanco
ADV: FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA (OAB 10656/MS)
Ato ordinatório da escrivania: Requerente em 10 dias, manifeste sobre o laudo médico pericial de fls. 181/198+

Juizado Especial Adjunto Cível de Aquidauana

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GIULIANO MÁXIMO MARTINS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SIMONE SCHEID ROSSATO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0126/2018

Processo 0103996-82.2006.8.12.0005/01 (005.06.103996-3/00001) - Execução de Sentença
Exeqte: Marcos Antonio Lúglio
ADV: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7.881)
ADV: MARIA EDUARDA DE SOUZA FERREIRA (OAB 20141/MS)
Intimação do autor para que, no prazo de 05 dias, diga se pretende a habilitação de crédito no juízo universal, sob pena de extinção deste feito.

Processo 0800022-10.2017.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem
Reqdo: C. S. Mendes Transportes Ltda.
ADV: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146/MS)
Intimação da parte executada, na pessoa de seu(ua) patrono(a) para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do montante da condenação, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento e penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito.

Processo 0800163-92.2018.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento
Exeqte: Instituição de Microcrédito e Qualificação Profissional e Social de Mato Grosso do Sul
ADV: FABIANE MAIRA BAUMGARTNER (OAB 19557/MS)
Intimação do desapcho de f. 15: Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, juntando aos autos a documentação atualizada, a fim de demonstrar que atende aos requisitos subjetivos para demandar no Juizado, podendo-se utilizar da certidão da Junta Comercial. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem-me conclusos para extinção.

Processo 0800224-21.2016.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Exeqte: Caroline Ledur de Ávila - Exectda: Telefônica Brasil S.A
ADV: BRUNA RIBEIRO DA TRINDADE ESQUIVÉL (OAB 15587/MS)
Intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias acerca da manifestação do Réu f. 278-281.

Processo 0800407-21.2018.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Rafaella Restel Venturini
ADV: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)
Intimação da decisão de f. 26: I- Consoante pacífico entendimento jurisprudencial, estando um débito em discussão judicial, em razão da alegação de sua inexistência, revelase descabida a manutenção do nome da suposta devedora em cadastro de inadimplentes. Assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar seja retirado o nome da parte requerente do cadastro mencionado na inicial, tão somente em relação ao débito discutido nesta demanda, mantendo-se outras anotações, caso existentes. II- Cite-se a parte requerida, na forma prevista em lei, intimandoa para comparecer em audiência de tentativa de conciliação, que deverá ser designada.

Processo 0800765-88.2015.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Marcelo Cunha Santana
ADV: RENAN FONSECA (OAB 13819/MS)
Intimação da parte autora para que apresente endereço completo do Requerido, para que conste o CEP da Rua informada à f. 82, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0801093-52.2014.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Cheque
Reclamte: Francelli e Francelli Ltda ME
ADV: RODRIGO FRETTA MENEGHEL (OAB 9117/MS)
Intimação do despacho de f. 117: Defiro o pedido de fls. 116. Nomeio o leiloeiro Pierre Adri, do “Canal de Leilões” para realizar o leilão eletrônico dos bens penhorados nos autos. O preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação. Proceda-se a serventia às providências descritas no art. 9º do Provimento nº 221 de 9/08/2010. Cientifique a empresa nomeada que sua comissão será paga na forma e percentual fixados no art. 22 do Provimento acima. Intimem-se.

Processo 0802748-25.2015.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral
Reqte: Giane Martins da Costa - Reqdo: Universidade Anhanguera Uniderp- Centro Educacional À Distância
ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Intimação da parte executada, na pessoa de seu(ua) patrono(a) para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do montante da condenação, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento e penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito.

Processo 0803430-09.2017.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Diego da Silva Tosta - Reqdo: Via Varejo S/A
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
ADV: GILVAN FRANCO FERNANDES (OAB 19005/MS)
Intimação da sentença de f. 33 a 39: Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por DIEGO DA SILVA TOSTA em desfavor de VIA VAREJO S/A para: I declarar inexistente o débito no valor de R$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos) do contrato n°21151600170020 apresentado às fls. 24 e em consequência, determinar que a requerida exclua no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência da presente sentença, o nome do autor do órgão de restrição ao crédito; II condenar a requerida a reparar os danos morais, indenizando o autor com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV, ambos desde o arbitramento da sentença, conforme preceitua a Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça. Em consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus efeitos legais a decisão proferida pelo juiz leigo, nos termos do art. 40, da Lei n.º 9.099/95.

Processo 0803771-35.2017.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Duwan Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda
ADV: RENATA DO CARMO SALES (OAB 21915/MS)
ADV: GUILHERME ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA (OAB 22391/MS)
ADV: ALEXANDRE CAETANO DA SILVA (OAB 22393/MS)
Intimação da sentença f. 27/28: Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, por entender presente o impedimento do autor em integrar a presente demanda, seja como autor, seja como réu, o que faço com fundamento no art. 51, IV, da Lei n.º 9.099/95. Deixo de condenar a requerente no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, pela previsão do art. 55, da Lei n.º 9.099/95.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GIULIANO MÁXIMO MARTINS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SIMONE SCHEID ROSSATO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0127/2018

Processo 0802924-67.2016.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Francisco Roberto
ADV: RONY RAMALHO FILHO (OAB 4741/MS)
ADV: DARCILIO SILVA DE ARRUDA (OAB 7359/MS)
Intimação das partes acerca do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal e para requerer o que de direito, no prazo de cinco dias.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GIULIANO MÁXIMO MARTINS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SIMONE SCHEID ROSSATO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0129/2018

Processo 0000429-49.2017.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Maria de Lourdes de Assis Melo - Exectda: Mirian Beatriz do Delvale
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Intimação da sentença de f. 39: Diante da manifestação da exequente às fls. 38, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, o que faço com espeque no art. 924, II, do Código de Processo Civil/2015. P.R.I.C.-se. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do credor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer. Oportunamente, arquive-se. P.R.I.C.

Processo 0802024-50.2017.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Reqdo: Escola Particular de Pré-Escolar 1ª e 2º Graus Irene Cicalise
ADV: ALUISIO CÁCERES PAES (OAB 15296/MS)
ADV: JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO (OAB 18972/MS)
Intimação da parte executada, na pessoa de seu(ua) patrono(a) para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do montante da condenação, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento e penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito.

Processo 0802409-95.2017.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Miriam Figueiró Miranda - Reqdo: Banco Itaú Bmg Consignado S/a.
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
ADV: VOLMIR ALFONSO DOS SANTOS (OAB 17697/MS)
Intimação da sentença f. 290: Ante a concordância do requerido (fl. 289), homologo a desistência da ação formulada pela demandante (fl. 284), para os fins do artigo 200, parágrafo único do novo Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I.-se. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do autor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer. Oportunamente, arquive-se.

Processo 0802879-29.2017.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Ramona Gamarra - Reqdo: Hagana Fomento Mercantil Ltda - O Boticário Franchising Ltda
ADV: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)
ADV: FELIPE HASSON (OAB 42682/PR)
Intimação da Decisão de f. 178: I- Recebo o recurso interposto pelo recorrente às fls. 136-151/156-167, com seu efeito devolutivo. II- Intime-se a recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 dias. III- Após, à Turma recursal.

Processo 0803133-02.2017.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqte: Robinaldson Correa Genovez - Reqdo: Banco BMG S/A
ADV: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
ADV: JOSÉ FERNANDO DIRCKSEN DOS SANTOS (OAB 20477/MS)
ADV: LUIZA SPOSITO COUTINHO (OAB 22371/MS)
ADV: ROMULO ALMEIDA CARNEIRO (OAB 15746/MS)
ADV: DOUGLAS PATRICK HAMMARSTROM (OAB 20674/MS)
ADV: EDGAR AMADOR GONÇALVES FERNANDES (OAB 19237/MS)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
Intimação da decisão de f. 272: I- Defiro os benefícios da justiça gratuita ao recorrente. II- Recebo o recurso interposto às fls. 253-270, com seu efeito devolutivo. III- Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 dias. IV- Após, à Turma recursal.

Processo 0803432-76.2017.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Sortica & Santos Advogados Associados S/C
ADV: JUCEMARA LOPES VERA (OAB 21339/MS)
ato ordinatório da escrivania: " Intimação do autor para se manifestar em cinco dias, quanto a certidão do oficial de justiça de fls. 17 e 19.

Processo 0803432-76.2017.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Sortica & Santos Advogados Associados S/C
ADV: JUCEMARA LOPES VERA (OAB 21339/MS)
Intimação do despacho de f. 25: Diante do resultado negativo de penhora através do sistema Bacenjud, proceda-se penhora via Renajud e consulta no Infojud, devendo esta última se limitar apenas as duas últimas declarações de Imposto de Renda. Havendo veículo registrado em nome da devedora, proceda-se o registro de penhora, intimando-se posteriormente a executada para manifestação. Não havendo bens a serem penhorados, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, requeira o que de direito, sob pena de extinção.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GIULIANO MÁXIMO MARTINS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SIMONE SCHEID ROSSATO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0130/2018

Processo 0004184-81.2017.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto
Reqda: Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Intimação da sentença de f. 13 a 16: Posto isto e tudo considerado hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido inicial feito nestes autos em que JOSÉ RAMÃO DOS SANTOS move fazer em desfavor de ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A CASAS

PERNAMBUCANAS, para o fim especial de condenar a requerida a restituir ao autor, o valor pago pelo produto, ou seja, R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais), devendo o valor ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV, ambos a contar da data do ajuizamento da ação, tendo em vista a ausência da data correta do evento danoso (defeito). Com o intuito de evitar o enriquecimento sem causa, determino à requerida que retire no endereço do autor, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da presente demanda, o produto com defeito, sob pena de perdimento do objeto. Em consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus efeitos legais a decisão proferida pelo juiz leigo, nos termos do art. 40, da Lei n.º 9.099/95.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GIULIANO MÁXIMO MARTINS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SIMONE SCHEID ROSSATO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0131/2018

Processo 0002711-60.2017.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exectdo: Sabemi Seguradora
ADV: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB 113786/RJ)
Intimação da senteça de f. 47 a 49: POSTO ISTO, por tudo considerado, recebo os presentes embargos e julgo PROCEDENTES, sendo reconhecida a falta do interesse de agir, com perda do objeto com o pagamento do valor pelo embargante após o ajuizamento da presente ação. Extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, o que faço com base no artigo 485, IV e VI ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, nos termos do artigos 54/5 da Lei nº 9.099/95. Juiz Togado: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus efeitos legais a decisão proferida pelo juiz leigo, nos termos do art. 40, da Lei n.º 9.099/95.

Processo 0800320-65.2018.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária
Reqte: Gilberto Schoenknecht - EPP
ADV: ALUISIO CÁCERES PAES (OAB 15296/MS)
Intimação da sentença de f. 10: HOMOLOGO a desistência da ação formulado pelo demandante (fl. 09), para os fins do artigo 200, parágrafo único do novo Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I.-se. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do autor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer.

Processo 0800330-12.2018.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária
Reqte: Neusa Edi Schoenknecht - EPP
ADV: ALUISIO CÁCERES PAES (OAB 15296/MS)
Intimação da sentenção de f. 11: HOMOLOGO a desistência da ação formulada pela demandante (fl. 10), para os fins do artigo 200, parágrafo único do novo Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I.-se. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do autor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer.

Processo 0802909-64.2017.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Reqte: Elaine de Souza
ADV: RENI BLASS (OAB 29839/RS)
Intimação da sentença de f. 75 a 82: DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo mais do que dos autos consta, JULGO EXTINTO a pretensão inicial formulada por ELAINE DE SOUZA em desfavor de RODRIGO FERNANDES BARBOSA, nos termos supramencionados, extinguindo-se o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido autoral em desfavor dos requeridos DOMINGOS CORADELI-ME e DOMINGOS CORADELI, para o fim especial de: I condenar os requeridos a indenizarem a autora nos danos materiais comprovados às fls. 43, no valor de R$ 5.123,03 (cinco mil, cento e vinte e três reais e três centavos), que deverão ser corrigidos pelo IGPM/FGV e juros de mora na ordem de 1% ao mês, ambos a contar a partir da data do acidente; II condenar ainda os requeridos a repararem o dano moral sofrido pela autora no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação e correção monetária pelo IGPM/FGV desde o arbitramento da sentença, conforme preconiza a Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça. Em consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Juiz de Direito: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus efeitos legais a decisão proferida pelo juiz leigo, nos termos do art. 40, da Lei n.º 9.099/95. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Processo 0803307-11.2017.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino
Reqte: CCE - Centro Cristão de Ensino Infantil e Fundamental Ltda - ME
ADV: RENI BLASS (OAB 29839/RS)
Intimação da sentença de f. 47: Na hipótese em apreço, devidamente intimada para promover os atos e diligências que lhe competem (fls. 45), a parte autora mantevese inerte sem atender a determinação judicial e sem apresentar justificativa para não fazê-lo. Diante disso, JULGO EXTINTA a presente ação, sem julgamento de mérito, com base no art. 485, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquive-se.

Processo 0803339-16.2017.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Any Caroline dos Santos Queiroz Lara de Oliveira EIRELI- ME
ADV: JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO (OAB 18972/MS)
Intimação da sentença de f. 22: Na hipótese em apreço, devidamente intimada para promover os atos e diligências que lhe competem (fl. 20), a parte autora mantevese inerte sem atender a determinação judicial e sem apresentar justificativa para não fazê-lo. Diante disso, JULGO EXTINTA a presente ação, sem julgamento de mérito, com base no art. 485, III, do Código de Processo Civil.

Processo 0803389-42.2017.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Reqte: Escola Particular Irene Cicalise - ME (espólio de Irene Cicalise)
ADV: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)
Intimação da sentença de f. 28: Diante da manifestação do exequente às fls. 22, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, o que faço com espeque no art. 924, II, do Código de Processo Civil/2015. P.R.I.C.-se. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do credor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer. Oportunamente, arquive-se.

Processo 0803641-45.2017.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento
Exeqte: Instituição de Microcrédito e Qualificação Profissional e Social de Mato Grosso do Sul
ADV: FABIANE MAIRA BAUMGARTNER (OAB 19557/MS)
Intimação da sentença de f. 41: Conforme a certidão de f. 40, o presente feito está parado há mais de 30 dias por culpa exclusiva do autor que, intimado (f. 37), abandonou a causa e não promoveu ato que lhe compete. Diante disso, JULGO EXTINTA a presente ação, sem julgamento de mérito, com base no art. 485, III, do Código de Processo Civil.

Aparecida do Taboado

1ª Vara de Aparecida do Taboado

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0071/2018

Processo 0000379-34.2015.8.12.0024 - Pedido de Prisão Temporária - Homicídio Simples
Reqdo: Claudivan Aparecido da Silva Buttarello
ADV: REGINA CELIA FERREIRA (OAB 8541B/MS)
Despacho: I. Dê-se ciência as partes do acórdão. Após traslade-se cópia da decisão, do acórdão e do trânsito em julgado nos autos da ação penal respectiva e arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais.II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0502478-03.2004.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Antonio Ribeiro de Moraes
ADV: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)
Despacho de pagina 392: Diante da sentença de f. 373-374, que acolheu parcialmente a impugnação ao cumprimento de sentença, determinando à parte requerente a retificação da sua planilha de cálculos, de modo que fui cumprida às f. 378-382, não tendo a autarquia previdenciária impugnado, portanto, mantendo-se inerte, homologo o cálculo apresentado pelo requerente às f. 378-382.Expeça-se RPV, observando-se os dados indicados à f. 391. Após, expeça-se o respectivo alvará de levantamento.Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600010-98.2009.8.12.0024 (024.09.600010-8) - Cumprimento de sentença
Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Laticínio Juna Ltda e outro
ADV: CLAUDENIR PIGÃO MICHÉIAS ALVES (OAB 97311/SP)
ADV: BERLYE VIUDES (OAB 214254/SP)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA V. BORGES MARTINS (OAB 13994A/MT)
Intimação às partes, do r. Despacho de p. 511: Proceda a serventia à evolução da classe destes autos para “cumprimento de sentença”. Considerando que o réu, citado por intermédio de procurador com poderes especiais, não efetuou o pagamento ou apresentou embargos à monitória, nos termos do art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil, declaro constituído de pleno direito o título executivo. Na forma do artigo 513 § 2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo. Por fim, transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Diligências necessárias.

Processo 0800110-25.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Maria Vieira da Silva - Reqdo: ‘Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
ADV: MATEUS HENRICO DA SILVA LIMA (OAB 18117/MS)
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
Posto isso, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Maria Vieira da Silva, com fundamento nos arts. 74, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da pensão por morte à requerente relativamente ao benefício n. 6028784161 do instituidor Ivaldo Costa Antonio, a partir da data do indeferimento do beneficio na esfera administrativa em 01/10/2015 (f. 34), se requerido dentro do prazo legal ou a partir da citação.A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde as respectivas competências, na forma da legislação de regência, observando-se que a partir de 11.08.2006 o IGP-DI deixa de ser utilizado como índice de atualização dos débitos previdenciários, devendo ser adotado partir de tal data em diante o INPC, nos termos do artigo 31, da Lei 10.741/2003 c.c artigo art. 41-A, da Lei 8.213/91 (redação alterada pela Lei 11.430/2006) e a partir de 30/06/2009, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, nos moldes do art. 5º da Lei 11.960/2009.Os juros de mora são devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação válida, nos termos da Súmula 204/STJ, até a entrada em vigor da Lei n. 11.960/2009, quando será observado o índice oficial de remuneração básica e os juros aplicados à caderneta de poupança.Declaro tais valores como de natureza alimentícia, permitindo, para efeitos de liquidação, a utilização do art. 100 da C.F. e, no que couber, do art. 130 da L. 8.213/91.Face à sucumbência, condeno o instituto requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, no equivalente a 10% do valor das parcelas vencidas, pagas ou não, excluídas as vincendas (STJ - Súm. 111), com fulcro no art. 85, §2º,§3ºe §4º, inciso II, do CPC/2015, considerando o trabalho realizado, o zelo profissional e o tempo decorrido para a prestação jurisdicional.Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme disposto no art. 496, § 3º, I, do CPC.Custas pelo INSS, com base no art. 24, § 1º e § 2º, da Lei Estadual n.º 3.779, de 11/11/2009.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se.

Processo 0800123-97.2011.8.12.0024 - Ação de Exigir Contas - Prestação de Serviços

Reqte: Romualdo Parreira de Oliveira Júnior - Reqdo: Francisdaini Ponzani

ADV: REGINA CELIA FERREIRA (OAB 8541B/MS)

ADV: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA (OAB 299976/SP)

Decisão: I. Compulsando os autos, verifica-se que os documentos, na forma digital, não foram apresentados pela parte requerida, como deliberado à f. 87.II. Para regular prosseguimento do feito, intime-se o requerido, para que no prazo de 05 dias, apresente a respectiva documentação.III. Com a juntada, intime-se o requerente para manifestação, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Processo 0800158-23.2012.8.12.0024 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Tereza Mendes de Oliveira Menezes - Herdeiro: Albenar Jerônimo de Oliveira - Reqdo: Eventuais herdeiros de Júlio Magalhães - Confte: Silvia de Souza Guimarães - Silvano Francisco Guimarães - Rosa Maria Guimarães - Samuel de Souza Guimarães - Nelson Mendonça Henrique

ADV: CARLA RAFAELA DA SILVA LIMA (OAB 15767/MS)

Posto isso, com fulcro no art. 487, I do CPC, julgo, com resolução de mérito, procedente o pedido formulado na Ação de Usucapião que Tereza Mendes de Oliveira Menezes, qualificada nos autos, move em face de Eventuais Herdeiros de Júlio Magalhães, representado pelos seus herdeiros, para declarar o domínio da requerente sobre o imóvel: "lote n. 05 da quadra "C", mediando 10,00 x 47,80 x 10,00 x 47,60, ou seja, 477,00 metros quadrados, distante 50m da rua Duque de Caxias, mediando 10,00 metros de frente com a rua Antonio Leandro de Menezes; 10,00 metros de fundo, confrontando com o lote 04 de propriedade do espólio de Nelson Mendonça Henrique; 47,80 metros de outro lado, confrontando com o lote 06 de propriedade de Silvia de Souza Guimarães, Silvano Francisco de Guimarães, Rosa Maria Guimarães e Samuel de Souza Guimarães ".Esta sentença servirá de título para matrícula, oportunamente, no Serviço de registro de Imóveis da Comarca. Proceda a exclusão do polo ativo de Albernar Jerônimo de Oliveira. Anote-se.Transitada em julgado, expeça-se mandado para registro, no 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Circunscrição desta Comarca.Publique-se.Registre-se.Intime-se.

Processo 0800175-25.2013.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Hilidio Paulino - Exectdo: Banco do Brasil S/A

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 19081A/MS)

Intimação: Fica a parte requeridoa intimada para efetuar o pagamento da guia judicial de paginas 321.

Processo 0800245-66.2018.8.12.0024 - Procedimento Comum - Erro Médico

Reqte: Jorge Belchior Oliveira Filho

ADV: ALESSANDRO AGOSTINHO (OAB 218854/SP)

Intimação de decisão: Vistos,1. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. 2. Deixo de designar audiência de conciliação conforme previsto no artigo 319, VII, do CPC, em razão da Recomendação n.º 1, de 24 de maio de 2016, do Conselho Superior da Magistratura, ficando todavia consignado que, nos termos do permissivo do artigo 139, VI, do CPC e Enunciado n. 35 da Enfam, a conveniência da realização da audiência de conciliação poderá ser objeto de análise em momento oportuno.3. Cite-se a Fazenda Pública, por malote digital, para, querendo, contestar no prazo de 30 (trinta) dias em conformidade com o art. 183, do CPC.3.1. Citem-se os demais do polo passivo, por Carta de Citação (AR), para, querendo, contestarem no prazo de 15 dias em conformidade com o art. 335, do CPC. 4. Ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.5. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.6. Após, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação, oportunidade em que:I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção.Às providências. Expeça-se o necessário.

Processo 0800264-72.2018.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar

Reqte: O.C.F.I.

ADV: DANIELA FERREIRA TIBURTINO (OAB 328945/SP)

Intimação de decisão: Vistos,1. Diante da presença dos requisitos legais, defiro, liminarmente, a medida.A) Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a(s) pessoa(s) nominada(s) pela parte autora na inicial, com a ressalva de que o requerido deverá entregar os documentos de porte obrigatório e de transferência, nos termos do art. 3º, §14, do Dec.-Lei nº 911/69.Deverá constar no mandado o previsto no §12 do referido artigo, caso o veículo se encontre em Comarcas distintas deste juízo, possibilitando a apreensão do bem, independentemente de distribuição de carta precatória.B) Pelo mesmo mandado cite-se a parte ré para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias, ou, em 05 (cinco) dias da execução da liminar, requerer a purgação da mora, pagando a integralidade do débito remanescente, incluindo custas e honorários advocatícios no percentual de 10% do valor da causa, hipótese na qual lhe será restituído o bem livre de ônus.C) Cientifique-se a parte requerida, ainda, de que poderá contestar mesmo tendo purgado a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior do que lhe impunha a lei ou o contrato, e desejar restituição (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, parágrafos 2º, 3º e 4º, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004).2) Defiro os benefícios do art. 212, do CPC.Intimem-se. Cumpra-se. - "Aguardando recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição de mandado".

Processo 0800296-77.2018.8.12.0024 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Ilenice Alves de Souza Varco

ADV: ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO (OAB 10358/MS)

Intimação de decisão: 1. Relego a apreciação do pedido de tutela antecipada para o decurso do prazo de resposta.1.1. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. 2. Deixo de designar audiência de conciliação conforme previsto no artigo 319, VII, do CPC, em virtude do ofício n. 060/2016 encaminhado pela Advocacia-Geral da União, ficando todavia consignado que, nos termos do permissivo do artigo 139, VI, do CPC e Enunciado n. 35 da Enfam, a conveniência da realização da audiência de conciliação poderá ser objeto de análise em momento oportuno.3. Cite-se a parte requerida, por malote digital, para, querendo, contestar no prazo de 30 (trinta) dias em conformidade com o art. 183, do CPC.4. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.Às providências. Expeça-se o necessário.

Processo 0800315-83.2018.8.12.0024 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)
Reqte: Paulo Cesar Lage
ADV: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)
Intimação de decisão: Vistos,1. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. 2. Deixo de designar audiência de conciliação conforme previsto no artigo 319, VII, do CPC, em virtude do ofício n. 060/2016 encaminhado pela Advocacia-Geral da União, ficando todavia consignado que, nos termos do permissivo do artigo 139, VI, do CPC e Enunciado n. 35 da Enfam, a conveniência da realização da audiência de conciliação poderá ser objeto de análise em momento oportuno.3. Cite-se a parte requerida, por malote digital, para, querendo, contestar no prazo de 30 (trinta) dias em conformidade com o art. 183, do CPC.4. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.Às providências. Expeça-se o necessário.

Processo 0800494-22.2015.8.12.0024 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimtdo: E.V.A.B. e outro - Alimtte: Diego Torres Andrade Bellini
ADV: REGINA CELIA FERREIRA (OAB 8541B/MS)
Intimação: Fica a advogada nomeada devidamente intimada para imprimir a certidão de honorários de página 211.

Processo 0800526-90.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Reqte: Maria Muniz da Silva - Reqdo: 'Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
ADV: CARLA RAFAELA DA SILVA LIMA (OAB 15767/MS)
Posto isso, com resolução de mérito, fundado no art. 487, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da requerente, Maria Muniz da Silva, em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para condenar o requerido à implantar o Benefício Assistencial a requerente, no valor de 01 salário mínimo mensal.O benefício terá como termo inicial o indeferimento do pedido administrativo em 24/09/2015 (f. 09).Com relação à correção monetária e aos juros de mora, determino a observância dos critérios contemplados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, de acordo com a Resolução n° 267, de 02 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, com a ressalva de que, no que tange ao índice de atualização monetária, permanece a aplicabilidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, que determina a incidência da TR (taxa referencial), todavia, somente até 25.03.2015, data após a qual aplicar-se-á o índice de preços ao consumidor amplo especial (IPCA-E). (STF, ADI nº 4357-DF, modulação de efeitos em Questão de Ordem, Trib. Pleno, maioria, Rel. Min. Luiz Fux, informativo STF nº 778, divulgado em 27/03/2015).Declaro tais valores como de natureza alimentícia, permitindo, para efeitos de liquidação, a utilização do art. 100 da C.F. e, no que couber, do art. 130 da L. 8.213/91.Condeno o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a prolação desta sentença (súmula 111 STJ), nos termos do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC.Requisite-se ao TRF da 3º Região o pagamento dos honorários da assistente social.Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 496, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800586-63.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Restabelecimento
Reqte: Yolanda de Queiroz Vargas
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
Sentença: Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado por Yolanda de Queiroz Vargas em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Julgo extinto com resolução de mérito o processo, conforme dispõe o artigo 487, inciso I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º e art. 86, ambos do Código de Processo Civil. Suspendo a cobrança, no entanto, em razão de a autora litigar sob o pálio da justiça gratuita, nos moldes e no prazo estipulado pelo artigo 98, §3º, do CPC.Sentença não sujeita ao reexame necessário.Após o trânsito em julgado, oportunamente arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800592-70.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ivanete Seifert de Souza - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
ADV: MATEUS HENRICO DA SILVA LIMA (OAB 18117/MS)
ADV: VOLPE CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB 296/MS)
ADV: SILVANA BISPO DA SILVA (OAB 12539/MS)
ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Ivanete Seifert de Souza em face de Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL e, em consequência, declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.Condeno a requerente ao pagamento dos honorários advocatícios, no equivalente a 10% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 85, §§2º e 4º, inciso III do CPC, considerando o trabalho realizado, o zelo profissional e o tempo decorrido para a prestação jurisdicional. Suspendo a cobrança nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0800932-77.2017.8.12.0024 - Procedimento Comum - Nulidade / Inexigibilidade do Título
Reqte: Izabel Maria da Silva
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
Intimação de sentença: Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pela parte autora, para o fim de declarar a inexigibilidade do débito referente ao benefício de aposentadoria rural por idade (NB 132.627.751-8), no valor de R$ 52.325,24 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), bem como determinar a exclusão do nome da autora do CADIN.Por conseguinte, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.Expeça-se ofício ao respectivo órgão de restrição ao crédito para exclusão da restrição.Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, no equivalente a 10% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 85, §§2º e 4º, inciso III do CPC, considerando o trabalho realizado, o zelo profissional e o tempo decorrido para a prestação jurisdicional.Isento o Instituto requerido do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal 9289/96.Sentença não sujeita ao reexame necessário.P. R. I.Oportunamente, arquive-se.

Processo 0800960-50.2014.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Reqte: Central Supermercados Ltda,
ADV: ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO (OAB 10358/MS)
Intimação de decisão: 1. Trata-se de Ação Monitória, cujo objeto é a cobrança de valor estampado em documento sem força executiva.Após o deferimento da expedição de mandado de pagamento, o devedor, em que pese citado e intimado, não pagou

o débito e nem ofereceu embargos monitórios.2. Assim, configurado está o título executivo judicial, nos termos do art. 701, §2º, do CPC. 3. Proceda-se a evolução da classe processual - Cumprimento de Sentença.4. Intime-se o exequente para juntar aos autos planilha com o valor atualizado do débito.5. Intime-se o executado através de Edital (art. 513, §2º, IV do CPC), para efetuar o pagamento da quantia certa, no prazo de 15 dias, sob pena de inclusão da multa de 10% e também de honorários advocatícios de 10% (art. 532, §1º, do CPC) ou para apresentar, no mesmo prazo e independente de penhora, nos próprios autos, sua impugnação (art; 525, §1º, do CPC).6. Não sendo pagos no prazo ou apresentada impugnação, intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 dias, informe bens passíveis de penhora, para eventual análise (BacenJud e Renajud).

Processo 0800963-34.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Marcos Aurélio Farias de Oliveira
ADV: ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO (OAB 10358/MS)
Despacho: I. Diante das informações de f. 297 e tendo em vista a apresentação de Contestação pela parte requerida, intime-se a parte requerente para manifestação/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801111-11.2017.8.12.0024 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Mariza Alves de Oliveira - Reqdo: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV
ADV: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)
ADV: TAINAN PEREIRA ZIBIANI (OAB 16480A/MS)
Despacho de fls. 263: "abra-se vista ao requerente para as providências no prazo de 10 (dez) dias. II. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0801252-64.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Nota Fiscal ou Fatura
Reqte: Ivan Souto dos Santos
ADV: FERNANDO LENO CARDOZO (OAB 12961/MS)
Despacho: I. Tendo em vista a apresentação de Contestação pela parte requerida, intime-se a parte requerente para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801381-69.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Maria de Fátima Ruggiano
ADV: WILSON DOS SANTOS ANTUNES (OAB 9732/MS)
Intimação: Aguardando manifestação sobre o documento de fl. 151.

Processo 0801857-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: OCILEIDE OLIVEIRA VEIGA
ADV: KEYSLI OSORIO CASTILHO (OAB 12851/MS)
ADV: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
Intimação: Intime-se a parte requerente acerca da manifestação de f. 118-120, no prazo de 05 dias.Após, voltem conclusos. Às providências e intimações necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0073/2018

Processo 0000108-54.2017.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: José Maria da Silva
ADV: CARLOS HUMBERTO BATALHA (OAB 2182/MS)
Intimação de sentença: - DOSIMETRIA DA PENA: Atentando-se ao método trifásico de fixação da pena, com vista ao disposto no artigo 59 e 68 do Código Penal, passo a fixação da pena: A culpabilidade, apenas quanto ao delito de tráfico de drogas, ultrapassa os limites já previstos pelo legislador, em razão da natureza da droga apreendida "cocaína"; o réu não possui vários registros criminais, inclusive, mais de uma condenação anterior com trânsito em julgado, conforme as certidões de antecedentes acostadas às fls. 150/176, das quais utilizo uma para o recrudescimento da pena base; não há elementos para apurar a conduta social e a personalidade do réu; as circunstâncias são normais às espécies delitivas; as consequências e os motivos não ultrapassam as previstas nos tipos penais; quanto ao crime de tráfico de drogas não há que se cogitar em comportamento da vítima e, quanto aos crimes de resistência e desacato, os policiais responsáveis pela prisão (vítimas secundárias) em nada contribuíram. Analisadas, assim, as circunstâncias judiciais, do artigo 59 do Código Penal, considerando como desfavorável a culpabilidade e os antecedentes, para o delito de tráfico de drogas, fixo ao réu como base a pena de 6 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos dias multa). Presente a agravante genérica da eincidência, uma vez que o réu possui condenação além daquela considerada para a fixação da pena base, elevo a pena em 1 (um) ano de reclusão e 100 (cem) dias multa. Não existem atenuantes. Presente a causa especial de aumento de pena prevista no art. 40, inciso III, da Lei 11.343/06, elevo a reprimenda em 1/6 (um sexto), tornando-a definitiva em 8 (OITO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 816 (OITOCENTOS E DEZESSEIS) DIAS-MULTA. Observo, conforme já consignado, que o réu não faz jus à causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei de Drogas, eis que reincidente. Para o crime de resistência, tipificado no artigo 329, do Código Penal, sopesadas as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, conforme análise supra e considerando como desfavorável os antecedentes, fixo ao réu como base, a pena de 2 (dois) meses e 7 (sete) dias de detenção. Presente a agravante genérica da reincidência, eis que o réu possui condenação além daquela considerada para a fixação da pena base, elevo a pena em 10 (dez) dias de detenção, tornando-a definitiva em 2 (DOIS) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS DE DETENÇÃO, à míngua de outras circunstâncias modificativas. Por fim, quanto ao crime de desacato, tipificado no artigo 331, do Código Penal, analisadas as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal e considerando desfavorável os antecedentes, fixo ao réu como base, a pena de 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de detenção. Presente a agravante genérica da reincidência, elevo a pena em 1 (um) mês e 3 (três) dias de detenção, tornando-a definitiva em 7 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE DETENÇÃO. Considerando que os crimes foram praticados em concurso material, procedo à somatória das penas, observando a natureza de cada uma, em consonância com o art. 69, caput, do Código Penal, totalizando, assim, a 8 (OITO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) MESES DE 9 (NOVE) DIAS DE DETENÇÃO E 816 (OITOCENTOS E DEZESSEIS) DIAS-MULTA. Observando o art. 33, § 1º, alínea a , e § 2º, alínea a , do Código Penal, estabeleço ao réu o REGIME FECHADO para início de cumprimento da pena. Considerando que o tempo em que o réu permaneceu preso é insuficiente para alteração do regime prisional, deixo de aplicar o art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal. Por não estarem satisfeitos os requisitos dos artigos 44 e 77, ambos do Código Penal, deixo de conceder a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e a suspensão da pena (sursis). V DISPOSIÇÕES FINAIS Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Considerando que ainda estão presentes os pressupostos e requisitos

da prisão preventiva, deixo de conceder o benefício de recorrer em liberdade. Não há o que se falar em fixação de valor mínimo para reparação de danos no presente caso (art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal). Caso ainda não tenha sido feito, oficie-se ao Dr. Delegado de Polícia autorizando a incineração do entorpecente apreendido, por não mais interessar ao deslinde do presente feito, preservando-se para ventual contraprova a fração de 1 (um) grama, nos termos do que dispõe os artigos 58, § 1º e 32, § 1º, ambos da Lei 11.343/06, devendo juntar auto circunstanciado aos autos. Considerando que a quantia em dinheiro apreendida (f. 130) é oriunda do tráfico de drogas, nos termos do art. 63, caput, da Lei 11.343/06, decreto o seu perdimento em favor da União. Após trânsito em julgado da sentença condenatória: 1. Lance o nome do réu no rol dos culpados; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul; 3. Oficie-se Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul e ao Instituto Nacional de Identificação 4. Intime-se o réu para o pagamento das custas processuais. 5. Formem-se os autos de execução, extraindo guia de recolhimento com cálculo da pena. 6. Não existem bens apreendidos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as diligências supra, arquive-se.

Processo 0000161-45.2011.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Rural

Exeqte: Ennio Tozzi - Exectdo: José Aparecido de Lima

ADV: RICARDO DIAS DE CASTRO (OAB 254813/SP)

ADV: MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS (OAB 134706/SP)

ADV: ROBERT WILSON PADERES BARBOSA (OAB 9728/MS)

Intimação: Ciência dos documentos de fls. 732/733, que os autos ainda está pendente de julgamento do agravo.

Processo 0000261-53.2018.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego Aparecido dos Santos Silva - Vítima: Ana Gabrielly Fegadolli - Welliton Aparecido Queiroz de Lima Junior

ADV: FERNANDO LENO CARDOZO (OAB 12961/MS)

1. Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Público. Estão presentes prova da materialidade do crime, bem como indícios suficientes da autoria delitiva. Por outro lado, a denúncia preenche os requisitos previstos no artigo 41 do Código de Processo Penal, e não se vislumbra, pelo menos nessa fase, alguma das hipóteses de rejeição previstas no artigo 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, recebo a denúncia.2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para que ofereça(m) defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Nessa ocasião, poderá(ão) arguir preliminares e tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas (artigo 396-A do CPP). Deverá constar no mandado que, caso não apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor para oferecê-la (artigo 396-A, §2º, do CPP).3. Decorrido o prazo fixado sem apresentação da defesa, abra-se vista à Defensoria Pública.4. Certifiquem-se os antecedentes criminais dos acusados, com a expedição de ofícios, se necessário.5. Oficie-se conforme requerido pelo Ministério Público.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000326-97.2008.8.12.0024 (024.08.000326-9) - Cumprimento de sentença

Exectdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação: Intime-se o executado através de seu advogado, para efetuar o pagamento da quantia certa (f. 239-241, no prazo de 15 dias, sob pena de inclusão da multa de 10% e também de honorários advocatícios de 10% (art. 523, §1º, do CPC) ou para apresentar, no mesmo prazo e independente de penhora, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, §1º, do CPC).3. Não sendo pagos no prazo ou apresentada impugnação

Processo 0001047-34.2017.8.12.0024 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC

ADV: CICLAIR BRENTANI GOMES (OAB 106475/SP)

Intimação: Designado a partir do dia 18 de abril de 2018 ou da data da afixação do edital de leilão se anterior, haverá o início da captação de lances a partir das 13.00 hs até o primeiro leilão dia 23 de abril de 2018, com encerramento às 13.20 hs, não havendo licitante prosseguirá a captação de lances para o segundo leilão, até o dia 07 de maio de 2018, com encerramento às 13.20 h.

Processo 0003051-59.2008.8.12.0024 (024.08.003051-7) - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: Geralda Alves de Lima Oliveira e outros - Exectdo: Banco do Brasil S/A

ADV: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)

ADV: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA (OAB 21225/GO)

ADV: LUCIANO MARCIO DOS SANTOS (OAB 31022/PR)

ADV: OSVALDO NOGUEIRA LOPES (OAB 7022/MS)

ADV: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)

ADV: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Intimação às partes, da r. Decisão de p. 327: I. Indefiro o pedido de f. 323-324, mantendo a sentença de f. 319-320 na íntegra, pelos seus próprios fundamentos. II. Considerando que a Advocacia-Geral da União anunciou acordo sobre os processos que envolvem os índices de correção monetária dos planos econômicos para poupadores durante as décadas de 1980 e 1990, como no caso dos presentes autos, sendo homologado pelo Supremo Tribunal Federal, aguarde-se o feito em arquivo provisório até a respectiva informação de adesão ao plano de pagamento (Para poupadores que ingressaram em ações coletivas, cujos órgãos representativos participaram do acordo com a AGU e bancos, a adesão é obrigatória. Já para as ações individuais a adesão é voluntária), requerimento das partes ou ulterior deliberação deste Juízo. Tendo em vista que é de interesse das partes o presente decisum, desde já ficam intimadas a informar nos autos informações acerca da respectiva adesão. III. Sem prejuízo, defiro o pedido de f. 325, expeça-se alvará de levantamento, através de TED/DOC, a favor do banco requerido, observando-se os termos indicados à f. 325.

Processo 0003270-04.2010.8.12.0024 (024.10.003270-6) - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antonio Aurelio da Silva

ADV: CICLAIR BRENTANI GOMES (OAB 106475/SP)

Decisão: . Tendo em vista as informações de f. 203, fica aplicado a destituição do encargo, revogação dos honorários fixados e descredenciamento neste juízo. Anote-se.II. Substituo, portanto, o perito. Para a realização da perícia médica, nomeio, independentemente de compromisso, a médica a Dra. Fátima Helena Gaspar Ruas, vinculada a este juízo, que servirá escrupulosamente, podendo, para o desempenho de suas funções, utilizar-se de todos os meios necessários (CPC, art. 473, paragrafo 3º), inclusive valendo-se de auxiliares especializados. Intime-se a Sra. Perita, via telefônica, da presente nomeação, certificando-se nos autos.III. No mais, mantenho intacta a decisão retro, devendo ser cumprida nos seus exatos termos.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0501439-97.2006.8.12.0024 (024.06.501439-5) - Procedimento Comum - Sucessões
Reqte: Marisa Cespedes Ramos Silva e outros
ADV: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 12191A/MS)
Intimação: I. Defiro o pedido de f. 279-281, desarquivando-se o feito e intimando-se o advogado constituído (f.281) para manifestação no prazo 15 dias, sob pena de arquivamento.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600077-29.2010.8.12.0024 (024.10.600077-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: B.F.
ADV: PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR (OAB 18242A/MS)
ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
Intimação: Defiro o pedido de f. 126. Anote-se.Intime-se a parte requerente, através dos advogados indicados (f.126), para indicarem bens passíveis de penhora ou requererem o que entenderem de direito, no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de extinção.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800123-24.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Liminar
Reqte: Maria Aparecida Lima de Jesus
ADV: MATEUS HENRICO DA SILVA LIMA (OAB 18117/MS)
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
Intimação à parte autora, do dispositivo da r. Sentença de p. 184/194: Posto isso, com resolução de mérito, fundada no art. 487, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da requerente em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar o restabelecimento da aposentadoria por idade, na condição de trabalhadora rural, no valor de 01 salário mínimo mensal, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 salário mínimo, bem como declarar a inexigibilidade de eventual débito cobrado pelo requerido em relação ao referido benefício. O Benefício terá como DIB o dia da cessação do benefício. Com relação à correção monetária e aos juros de mora, determino a observância dos critérios contemplados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, de acordo com a Resolução n° 267, de 02 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, com a ressalva de que, no que tange ao índice de atualização monetária, permanece a aplicabilidade do artigo 1º - F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, que determina a incidência da TR (taxa referencial), todavia, somente até 25.03.2015, data após a qual aplicar-se-á o índice de preços ao consumidor amplo especial (IPCA-E). (STF, ADI nº 4357-DF, modulação de efeitos em Questão de Ordem, Trib. Pleno, maioria, Rel. Min. Luiz Fux, informativo STF nº 778, divulgado em 27/03/2015). Declaro tais valores como de natureza alimentícia, permitindo, para efeitos de liquidação, a utilização do art. 100 da C.F. e, no que couber, do art. 130 da L. 8.213/91. Face à sucumbência, condeno o instituto requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, no equivalente a 10% do valor das parcelas vencidas, pagas ou não, excluídas as vincendas (STJ - Súm. 111), com fulcro no art. 85, § 2º e § 3º do CPC, considerando o trabalho realizado, o zelo profissional e o tempo decorrido para a prestação jurisdicional. Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme disposto no art. 496, § 3º, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se.

Processo 0800200-62.2018.8.12.0024 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Ademilton Zames de Souza
ADV: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)
Intimação: Designado o dia 07 de maio de 2018, às 13.00 horas, para audiência de concilição e mediação.

Processo 0800297-62.2018.8.12.0024 - Procedimento Comum - Erro Médico
Reqte: Bruno Pereira Rodrigues e outro
ADV: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)
Intimação: Designado o dia 07 de maio de 2018, às 15.00 horas, para audiência de conciliação e mediação

Processo 0800573-64.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Neide Sobral da Silva Tiago - Reqdo: 'Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
ADV: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 12191A/MS)
Vistos, Intime-se a parte requerente, para dar o regular andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800599-62.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Rosimeyre Aparecida das Neves
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
Intimação de sentença: Posto isso, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar o restabelecimento do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à requerente Rosimeyre Aparecida das Neves Maiolo, devendo ser mantido até a total recuperação da capacidade laborativa da autora. Por conseguinte, resolvo o mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC.Ressalto, por oportuno, que os valores são devidos desde a data de indeferimento da prorrogação do benefício auxílio-doença, a partir de 20/04/2016, descontando os valores eventualmente já recebidos administrativamente após essa data.Com relação à correção monetária e aos juros de mora, determino a observância dos critérios contemplados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, de acordo com a Resolução n° 267, de 02 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, com a ressalva de que, no que tange ao índice de atualização monetária, permanece a aplicabilidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, que determina a incidência da TR (taxa referencial), todavia, somente até 25.03.2015, data após a qual aplicar-se-á o índice de preços ao consumidor amplo especial (IPCA-E). (STF, ADI nº 4357-DF, modulação de efeitos em Questão de Ordem, Trib. Pleno, maioria, Rel. Min. Luiz Fux, informativo STF nº 778, divulgado em 27/03/2015).Declaro tais valores como de natureza alimentícia, permitindo, para efeitos de liquidação, a utilização do art. 100 da C.F. e, no que couber, do art. 130 da L. 8.213/91. Face à sucumbência, condeno o instituto requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, no equivalente a 10% do valor do valor da causa atualizado, com fulcro no art. 85, §2º e 3º do CPC, considerando o trabalho realizado, o zelo profissional e o tempo decorrido para a prestação jurisdicional.Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme disposto no art. 496, §3º, I do CPC. Assim, não havendo recurso voluntário, arquive-se após o transitar em julgado da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se.

Processo 0800712-79.2017.8.12.0024 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Rita de Cassia Moraes - Réu: Magazine Luiza S/A e outro
ADV: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)
Intimação à parte autora, do r. Despacho de p. 173: I. Tendo em vista a apresentação de Contestação pelas partes requeridas, intime-se a parte requerente para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800722-31.2014.8.12.0024 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Jose Esmarsi
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
Intimação: Fica a parte requerente intimada para manifestar acerca da devolução dos autos no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801017-34.2015.8.12.0024 - Procedimento Sumário - Seguro DPVAT
Reqte: Ederson dos Santos Anastacio
ADV: WYLSON DA SILVA MENDONÇA (OAB 15820/MS)
Intimação: I. Compulsando os autos, verifica-se à f. 75, que a publicação de intimação para comparecimento na audiência do Mutirão DPVAT, se deu em nome do advogado do requerente que renunciou anteriormente o mandato e não em nome do advogado substabelecido (f. 68).II. Ademais, nota-se da peça inaugural que o requerente tem, em tese, como seu domicílio, o presídio de segurança máxima de Campo Grande-MS, pois não há informação contrária nos autos.III. Sopesadas as informações, depreende-se que o requerente, portanto, não foi intimado para o ato de f. 76.IV. Anote-se o causídico de f. 68 no sistema, para efeitos de representação e publicação/intimação.V. Intime-se a parte requerente através do respectivo advogado, para dar o regular andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Às providências e intimações necessárias. Aparecida do Taboado (MS), 15 de março de 2018.

Processo 0801142-65.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Vicente Graciano dos Santos - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: NOE BORGES DA CUNHA JUNIOR (OAB 100546MG)
ADV: MARCELO DE FREITAS SILVA (OAB 138474/MG)
ADV: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)
ADV: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES (OAB 7394/MS)
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
DISPOSITIVO Posto isso, com fulcro no art. 485, IV, do CPC, reconheço a existência da coisa julgada, e julgo EXTINTA, sem resolução de mérito, a Ação de Cobrança de Diferença de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT c.c. Indenização por Danos Morais, que Vicente Graciano dos Santos promove em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, suspendo, no entanto, a cobrança por ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do art. 98, §3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aparecida do Taboado/MS, 13 de março de 2018. Vinicius Aguiar Milani Juiz Substituto

Processo 0801233-24.2017.8.12.0024 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Orvalho Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda. e outros - Embargdo: Banco do Brasil S/A
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
Intimação à parte autora, do r. Despacho de p. 350: I. Intime-se a autora/embargante para manifestar-se acerca da impugnação aos dos Embargos à Execução, no prazo de 15 dias. II. Após, voltem conclusos. III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801263-59.2017.8.12.0024 - Procedimento Comum - Liminar
Reqte: Maria Serpa
ADV: ALBERTO HARUO TAKAKI (OAB 356274/SP)
Intimação: Designado o dia 07 de maio de 2018, às 14.00 horas, para audiência de conciliação e mediação.

Processo 0801292-17.2014.8.12.0024 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: Banco do Brasil S/A
ADV: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
Intimação: Fica a parte requerente intimada para manifestar acerca da consulta Infojud de pagina 163.

Processo 0801367-85.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Restabelecimento
Reqte: Teonílio Gomes Moreira
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
ADV: VANIA DA SILVA VIEIRA (OAB 19843A/MS)
Intimação de sentença: Posto isso, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo, com resolução do mérito, PROCEDENTE o pedido formulado por Teonílio Gomes Moreira em face de INSS, para determinar o restabelecimento do benefício (NB 41/132.627.394-6) concedido ao requerente.Ressalto, por oportuno, que os valores são devidos desde a cessação do benefício na esfera administrativa (31/05/2016).A correção monetária deve ser aplicada na forma da legislação de regência, observando-se que a partir de 11.08.2006 o IGP-DI deixa de ser utilizado como índice de atualização dos débitos previdenciários, devendo ser adotado a partir de tal data em diante o INPC, nos termos do artigo 31, da Lei 10.741/2003 c.c artigo art. 41-A, da Lei 8.213/91 (redação alterada pela Lei 11.430/2006) e a partir de 30/06/2009, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, nos moldes do art. 5º da Lei 11.960/2009. Os juros de mora são devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação válida, nos termos da Súmula 204/STJ, até a entrada em vigor da Lei n. 11.960/2009, quando será observado o índice oficial de remuneração básica e os juros aplicados à caderneta de poupança.Face à sucumbência, condeno o instituto requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, no equivalente a 10% do valor das parcelas vencidas, pagas ou não, excluídas as vincendas (STJ Súm. 111), com fulcro no art. 85, §2º do CPC, considerando o trabalho realizado, o zelo profissional e o tempo decorrido para a prestação jurisdicional.Isento o Instituto requerido do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal 9289/96.Sentença sujeita ao reexame necessário, diante da iliquidez.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801467-74.2015.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Exectdo: Ayres da Cunha Marques e outro
ADV: FERNANDO CÉSAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)
ADV: ALEXANDRE YUJI HIRATA (OAB 163411/SP)
ADV: JUVERCI ANTONIO BERNARDI REBELATO (OAB 131804/SP)
Intimação: Fica a parte exequente intimada para recolher o valor referente ao DESLOCAMENTO (Km percorrido) do oficial de justiça na ZONA RURAL.

Processo 0801535-24.2015.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Jaime Jose Machado de Queiroz
ADV: RUY BARBOSA NETO (OAB 260543/SP)
Intimação de decisão: Compulsando os autos, vê-se que assiste razão o exequente, pois decorreu o prazo de 10 (dez) dias, sem que o administrador-depositário apresentasse a forma de administração dos bens, mesmo devidamente intimado após aceitar o encargo (f.77-78)., nos termos do artigo 869, §1º do CPC.I) Intime-se o administrador (f.78), para que no prazo de 10 (dez) dias, preste contas dos valores penhorados mensalmente sobre o faturamento da empresa executada, relacionado ao quantum de 15%, apresentando, inclusive, cópia do livro-caixa, sobretudo, as informações acerca dos pagamentos e recebimentos lançados de forma cronológica, para análise do controle contábil da empresa atinente ao cumprimento da decisão f. 66.I.I) Deverá, ainda, demonstrar os recolhimentos ou trazer aos autos o depósito do seu equivalente, atualizado. Às providências e intimações necessárias. - "Aguardando recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição de mandado de intimação".

Processo 0801735-31.2015.8.12.0024 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: Dilson de Matos - Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: LUIZ TERUO MATSUNAGA JÚNIOR (OAB 24233/DF)
ADV: MATEUS HENRICO DA SILVA LIMA (OAB 18117/MS)
ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)
Intimação às partes, do dispositivo da r. Sentença de p. 103/112: Posto isso, com fulcro nos artigos 186, parágrafo único do art. 927, ambos do Código Civil e art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução de mérito, procedente o pedido formulado por Dilson de Matos nesta ação de indenização por danos morais em face do Banco Bradesco S/A, para:- condenar o requerido a pagar ao requerente a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), a título de danos morais, acrescida, a partir da sentença, de juros de mora de 12 % ao ano (Art. 406 do C.C./2002, c/c o Art. 161, § 1º, do CTN e Enunciado nº 20 da I Jornada de Direito Civil do CEJ/CJF), corrigida monetariamente pelo IGPM, também a partir da sentença, até o efetivo pagamento. Arcará o requerido com o pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários de advogado, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2ª Vara de Aparecida do Taboado

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 0000623-60.2015.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Emilio Donizeth Moura Basseto
ADV: ANTONIO LISBOA DE SOUZA JUNIOR (OAB 8560/MS)
Intimação quanto teor do ofício de pág. 351, que designou audiência para inquirição da testemunha PRF Franco Ribeiro Matias, para 22/08/2018 às 16:40 horas na comarca de Bento Gonçalves-RS.

Processo 0001562-11.2013.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Réu: Antonio José de Queiroz
ADV: JOSÉ MAURICIO BERNARDES DA SILVA (OAB 19074/MS)
Decisão pag.107/108: Assim, rejeito a preliminar pois presente a justa causa para a ação penal.2. Superadas a preliminar de ausência de justa causa, passo à análise do mérito. Não havendo provas para que seja possível a absolvição sumária (artigo 397 do Código de Processo Penal), salutar que se proceda à instrução do feito ao acusado, para, então, analisar a alegação de inocência.3. Sendo assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/06/2018, às 13h45min. 4. Intimem-se o acusado e o advogado constituído nos autos.5. Requisitem-se a apresentação das testemunhas arroladas e expeça-se mandado de intimação das demais.7. Cientifique-se o Ministério Público.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001658-89.2014.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Aposentadoria por Invalidez
Exeqte: Rita de Cássia Sarmento
ADV: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219A/MS)
Intimação: Aguardando manifestação do exequente acerca dos Ofícios Requisitórios de págs. 34 e 35, no prazo de cinco dias.

Processo 0001901-28.2017.8.12.0024 - Carta Precatória Criminal - Estupro de vulnerável
Réu: R.N.O.
ADV: GILBERTO ANTONIO LUIZ (OAB 76663/SP)
Decisão pag.77: Para readequação da pauta de audiência (férias desta magistrada e convocação do juiz substituto para participação curso EJUD), redesigno a audiência anteriormente designada para o dia 06/06/2018 às 14h15min.Renovem-se as diligências para intimação das duas testemunhas e do advogado do acusado.Oficie-se ao juízo deprecante comunicando a perda do objeto parcial da deprecada (interrogatório) em razão da alteração do endereço do acusado.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800140-31.2014.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Gesabel Moreira Marques de Barros
ADV: MARCELO EDUARDO FERNANDES PRONI (OAB 14915A/MS)
ADV: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)
Intimação: Aguardando manifestação da parte autora sobre os ofícios requisitórios de págs. 266 e 267, no prazo de cinco dias.

Processo 0800216-89.2013.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Muriaço Ferro e Aço Ltda
ADV: JOSÉ CARLOS DE MORAES (OAB 86552/SP)
Intimação: Inteiro teor da decisãode página 234: " Vistos, 1. Tendo em vista que este juízo não possui acesso a sistema de penhora on line de imóveis e que o registro da penhora é de competência do exequente, nos termos do art. 844, do CPC, expeça-se a serventia certidão de inteiro teor e intime-se o exequente para que proceda a respectiva averbação no prazo de cinco dias.2. Após a averbação, expeça-se mandado de avaliação dos imóveis.3. Intime-se as partes para manifestarem-se acerca da avaliação e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.Às providências e intimações necessárias. "

Processo 0800294-78.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Exeqte: Ademir Vasconcelos de Aremita

ADV: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA (OAB 323572/SP)

Tópico final da sentença de pág.120/125: Posto isso, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para determinar a Conversão do Auxílio-Acidente Previdenciário em Aposentadoria por Invalidez decorrente de acidente de trabalho em favor de Ademir Vasconcelos de Aremita, qualificado nos autos.Ressalto, por oportuno, que os valores são devidos desde a data da concessão do benefício auxílio-acidente (18/08/2005 - f. 19), tendo em vista que a capacidade laborativa não foi recuperada desde aquela época, descontando-se os valores recebidos com o auxílio-acidente.Com relação à correção monetária e aos juros de mora, determino a observância dos critérios contemplados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, de acordo com a Resolução n° 267, de 02 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, com a ressalva de que, no que tange ao índice de atualização monetária, permanece a aplicabilidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, que determina a incidência da TR (taxa referencial), todavia, somente até 25.03.2015, data após a qual aplicar-se-á o índice de preços ao consumidor amplo especial (IPCA-E). (STF, ADI nº 4357-DF, modulação de efeitos em Questão de Ordem, Trib. Pleno, maioria, Rel. Min. Luiz Fux, informativo STF nº 778, divulgado em 27/03/2015).Declaro tais valores como de natureza alimentícia, permitindo, para efeitos de liquidação, a utilização do art. 100 da C.F. e, no que couber, do art. 130 da L. 8.213/91.Face à sucumbência, condeno o instituto requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, no equivalente a 10% do valor das parcelas vencidas, pagas ou não, excluídas as vincendas (STJ - Súm. 111), com fulcro no art. 85, §2º,§3ºe §4º, inciso II, do CPC/2015, considerando o trabalho realizado, o zelo profissional e o tempo decorrido para a prestação jurisdicional.Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme disposto no art. 496, § 3º, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Arquive-se

Processo 0800893-17.2016.8.12.0024 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Adolescente

Reqdo: J.M.S. e outro

ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)

Intimação do requerido Julio do tópico final da r. sentença de páginas 63/65: Posto isso, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, e artigo 43, da Lei 8.069/90 - ECA, julgo, com resolução de mérito, procedentes os pedidos deduzidos nesta Ação de Adoção.

Processo 0801107-71.2017.8.12.0024 (apensado ao Processo 0801202-38.2016.8.12.0024) - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: A.T.

ADV: VANESSA LUCHETTI TORRES (OAB 17404A/MS)

ADV: GUSTAVO PIOTO SOBREIRO (OAB 21662/MS)

ADV: DENILSON ALVES SOBREIRO (OAB 13713/MS)

Tópico final da Decisão pag.53/55: Assim, em razão do acima exposto, declino a competência deste Juízo em favor do Juízo da Comarca de Itaquera/SP.Intime-se a requerente, na pessoa do seu advogado.Decorrido o prazo para eventual recurso, cientifique-se e, após, remeta-se o processo ao Juízo da Comarca de Itaquera/SP, com nossas homenagens, efetuando-se as necessárias anotações, nos registros e Distribuidor.Ciência ao Ministério Público.Intimem-se. Cumpra-se. Às providências. Expeça-se o necessário.

Processo 0801391-16.2016.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Fundação Educacional de Fernandopólis

ADV: GEISE FERNANDA LUCAS GONÇALVES (OAB 277466/SP)

ADV: RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA (OAB 180917/SP)

Intimação: Inteiro teor da decisão de páginas 108: " Vistos,1- Defiro a indisponibilidade online e eventual penhora dela resultante em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) do(a) executado(a), conforme requerido pelo exequente, nos termos dos artigos 835, I e 854, ambos do CPC.2- Através do sistema BACENJUD solicitei ao Banco Central do Brasil, a indisponibilidade, em contas e/ou aplicações financeiras da executada, do valor cobrado na execução, conforme comprovante anexo, cuja juntada se determina.3- Considerando que a indisponibilidade restou frustada diante da inexistência de numerário disponível, conforme recibo de protocolamento em anexo, intime-se o exequente para se manifestar sobre o resultado no prazo de 10 (dez) dias, indicando outros bens passíveis de penhora.4- Desde já esclareço que a renovação de penhora on-line exige prova de mudança na situação econômica do devedor. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considera que, uma vez aceito o pedido de penhora on-line e caso tal medida não obtenha êxito, o novo pedido deve vir acompanhado com a devida justificativa, demonstrando eventual alteração econômica no patrimônio do devedor, sendo irrelevante o argumento de transcurso de longo prazo.Às providências e intimações necessárias."

Processo 0801577-05.2017.8.12.0024 - Procedimento Comum - Compra e Venda

Reqte: Clóvis Druzian e outros

ADV: EFRAIN BARCELOS GONCALVES (OAB 10086/MS)

ADV: LUDMILA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 9694/MS)

ADV: AFONSO DE CARVALHO ASSAD (OAB 16504/MS)

ADV: PAULO VITOR SANTUCCI DIAS (OAB 303244/SP)

ADV: CLAUDEMIR ACOSTA SALINAS (OAB 21510/MS)

Decisão 1672: 1. Indefiro o pedido formulado por Elias Paulo Zuri (f. 1.244), pois o referido acordo não foi objeto de homologação deste juízo e a presente demanda refere-se a procedimento ordinário. Eventual cobrança pretendida, deverá ser pleiteada em ação específica.2. Aguarde-se a realização de audiência de mediação/conciliação, pois no Novo Código de Processo Civil tal audiência é fase obrigatória para continuidade do procedimento.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801623-28.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Reqte: José Francisco Martins - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT

ADV: RICARDO DA SILVA SERRA (OAB 311763/SP)

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação: Aguardando a parte autora informar dados necessários para levantamento do valor tais como: Nome Banco, Nome titular conta, N. conta, tipo conta(corrente ou poupança), Agencia , CPF do titular, cidade da agencia.

Processo 0801692-60.2016.8.12.0024 - Procedimento Comum - Direito de Imagem

Reqte: Pedro Augusto de Freitas - Reqdo: ENERGISA S.A. - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

ADV: MATEUS HENRICO DA SILVA LIMA (OAB 18117/MS)

ADV: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

ADV: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS)

Intimação: Inteiro teor da decisão de página 184: " Vistos,1. Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.1.1. Se o apelado interpuser apelação adesiva, independentemente de nova conclusão, o cartório deverá intimar o apelante para apresentar contrarrazões também em 15 (quinze) dias (art. 1.010, § 2º, do CPC).2. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos aoTribunal Regional Federal da 3ª Região ou Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul,com as homenagens de estilo.Às providências e intimações necessárias."

Processo 0801801-11.2015.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Viviane de Souza Santos - Mussa Rodrigues Oliveira - Exectdo: 'Fazenda Pública Municipal de Aparecida do Taboado - Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira

ADV: PAULO RICARDO SANTANA (OAB 195656/SP)

ADV: MUSSA RODRIGUES OLIVEIRA (OAB 8685B/MS)

Intimação: Inteiro teor da sentença de páginas 70: " Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado neste Cumprimento de Sentença que Mussa Rodrigues Oliveira e Viviane de Souza Santos move em face de 'Fazenda Pública Municipal de Aparecida do Taboado, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro nos arts. 924, II e 925, 513, do Código de Processo Civil.Tendo em vista que a procuração outorgada pelo(a) requerente contempla poderes específicos para receber e dar quitação, defiro a expedição de alvará, através de TED/DOC, conforme requerido.Transitada em julgado nesta data diante da ausência de interesse recursal, arquivem-se os autos."

Juizado Especial Adjunto de Aparecida do Taboado

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0044/2018

Processo 0800047-29.2018.8.12.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Marchiori & Pereira Ltda. Epp - Reqda: Yolanda da Silva Borges Ferreira

ADV: GUSTAVO PIOTO SOBREIRO (OAB 21662/MS)

Fica(m) a(s) parte(s) Requerente(s) intimada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o novo endereço do(a/s) Requerido(a/s) (fls. 18), tudo sob pena de extinção/arquivamento do processo, nos termos legais.

Processo 0800064-65.2018.8.12.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Ozair Quim - Reqdo: Antonio Boaventura Marcomini Medeiros

ADV: GUSTAVO PIOTO SOBREIRO (OAB 21662/MS)

ADV: JOAO ROSA FILHO (OAB 3938A/MS)

Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:Audiência: Conciliação.Data e Hora: 09/04/2018 às 12:45h (MS).Será realizada na Sala Padrão - Juizado Adjunto Especial, com endereço na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, Jardim Brandini II - CEP 79570-000, Fone: (67) 3565-1577, Aparecida do Taboado-MS - E-mail: apt-jespecial@tjms.jus.br.

Processo 0800556-62.2015.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Carlos Antonio Pires Viveiro - Exectdo: Mauro Sampaio de Souza

ADV: MUSSA RODRIGUES OLIVEIRA (OAB 8685B/MS)

ADV: VANESSA LUCHETTI TORRES (OAB 17404/MS)

ADV: DENILSON ALVES SOBREIRO (OAB 13713/MS)

Fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) intimada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em) nos autos o que entender(em) de direito, mormente sobre os documentos de fls. 84/89, tudo sob pena de extinção/arquivamento do processo, nos termos legais.

Processo 0800757-83.2017.8.12.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Martins & Oliveira Eletrodomésticos Ltda. - EPP - Reqda: Marquilene da Silva Pinto

ADV: DENILSON ALVES SOBREIRO (OAB 13713/MS)

ADV: GUSTAVO PIOTO SOBREIRO (OAB 21662/MS)

ADV: VANESSA LUCHETTI TORRES (OAB 17404A/MS)

Certifico que foi designada/redesignada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:Audiência: Conciliação. Data e Hora: 15/05/2018 às 13:15h (MS).Será realizada na Sala Padrão - Juizado Adjunto Especial, com endereço na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, Jardim Brandini II - CEP 79570-000, Fone: (67) 3565-1577, Aparecida do Taboado-MS - E-mail: apt-jespecial@tjms.jus.br.

Processo 0801060-68.2015.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Samuel Garcia Alonso Filho - Exectdo: J.V. Pedralli Veículos Ltda. - ME (Neori Multimarcas)

ADV: JONAS RICARDO RUTKE (OAB 42765/PR)

ADV: SILVIA LEIKO NOMIZO (OAB 13627A/MS)

Fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) intimada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em) nos autos o que entender(em) de direito, mormente sobre os documentos de fls. 123, tudo sob pena de extinção/arquivamento do processo, nos termos legais.

Processo 0801774-57.2017.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Rosimara Gomes da Silveira - Exectda: Ariane Menezes da Mota Cruz

ADV: ELZA PAIÃO BRUNETA (OAB 19077/MS)

ADV: MAICON PABLO FRANCO PASCOA (OAB 22416/MS)

Fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) intimada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em) nos autos o que entender(em) de direito, mormente sobre os documentos de fls. 26/28, tudo sob pena de extinção/arquivamento do processo, nos termos legais.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 0800246-51.2018.8.12.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água
Reqte: Wylson da Silva Mendonça - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - Advogado: Wylson da Silva Mendonça
ADV: WYLSON DA SILVA MENDONÇA (OAB 15820/MS)
1. Relego a apreciação do pedido liminar para após o decurso do prazo de resposta.2. Paute-se data para AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.3. Cite-se a parte ré, por carta, advertindo-lhe que não comparecendo a qualquer das audiências marcadas por este Juízo, serão consideradas como verdadeiras as alegações iniciais, com julgamento, de plano, da demanda (Lei nº 9.099/95, art. 16, § 1º e art. 20).4. Cientifique-se, também, a parte autora que o seu não comparecimento a qualquer das audiências, implicará na extinção do processo sem resolução do mérito (Lei nº 9.099/95, art. 51, I).5. Defiro à requerente os benefícios da justiça gratuita, porquanto demostrado a sua hipossuficiência financeira para arcar com custas e despesas processuais. Anote-se.Às providências e intimações necessárias. - Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:Audiência: Conciliação.Data e Hora: 21/05/2018 às 13:00h (MS).Será realizada na Sala Padrão - Juizado Adjunto Especial, com endereço na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, Jardim Brandini II - CEP 79570-000, Fone: (67) 3565-1577, Aparecida do Taboado-MS - E-mail: apt-jespecial@tjms.jus.br.

Processo 0800530-98.2014.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Exeqte: Celimar Roseli Gotardo - Exectdo: Carlos Antônio Gomes-ME
ADV: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)
ADV: WYLSON DA SILVA MENDONÇA (OAB 15820/MS)
ADV: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)
ADV: CARLA RAFAELA DA SILVA LIMA (OAB 15767/MS)
Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo constante de f. 159 celebrado nestes Autos de Cumprimento de Sentença que Celimar Roseli Gotardo, move em face de Carlos Antônio Gomes-ME, julgando o feito, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. art. 487, III, “b”, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado nesta data, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se.

Processo 0800530-98.2014.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Exeqte: Celimar Roseli Gotardo - Exectdo: Carlos Antônio Gomes-ME
ADV: DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA (OAB 16372/MS)
ADV: WYLSON DA SILVA MENDONÇA (OAB 15820/MS)
ADV: BRUNA ALVES DE SOUZA LIMA (OAB 15688/MS)
ADV: CARLA RAFAELA DA SILVA LIMA (OAB 15767/MS)
ADV: RAONI GUIMARÃES (OAB 14363/MS)
ADV: ILDA MEIRE PÁSCOA (OAB 12162/MS)
ADV: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)
ADV: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)
CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que a r. sentença de fls. Retro transitou em julgado na data em que fora proferida. Certifico, por fim, que procedi às baixas e/ou anotações necessárias nesta data, bem como que efetuarei o arquivamento dos autos em momento oportuno.

Processo 0800639-49.2013.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Aquisição de veículos automotores
Exeqte: Silviano Candido Teodoro Souza - Álvaro Antônio Torrezan - Exectdo: Valter Vieira - Interesdo.: Noelito Alves de Souza
ADV: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 12191A/MS)
ADV: ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO (OAB 10358/MS)
Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo constante de f. 179-180 celebrado nestes Autos de Cumprimento de Sentença que Silviano Candido Teodoro Souza, move em face de Valter Vieira, julgando o feito, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. art. 487, III, “b”, do Código de Processo Civil.Retifique-se o polo ativo permanecendo Álvaro Antonio Torrezan.Transitada em julgado nesta data, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se.

Processo 0800651-63.2013.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Gilson Alves Garcia - Exectdo: Instituto Delta de Educação
ADV: ANTONIO PAULINO DE MOURA CASTRO (OAB 6955/MS)
ADV: DOUGLAS HENRIQUE DE MOURA SILVA (OAB 16331/MS)
ADV: JOSEANE SAMARA AGUSTINI (OAB 16840/MS)
ADV: EVERTON CARAMURU ALVES (OAB 11921/MS)
ADV: PLINIO JOSÉ TUDE NAKASHIAN (OAB 15393/MS)
Sentença fls. 222: S E N T E N Ç A. Gilson Alves Garcia, qualificado nos autos, ajuizou Cumprimento de Sentença em face de Instituto Delta de Educação, também qualificada. Como se vê, com fulcro no art. 924, II, do CPC, o exequente requereu a extinção do feito à f. 221. Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado neste Cumprimento de Sentença que Gilson Alves Garcia move em face de Instituto Delta de Educação, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro nos arts. 924, II e 925, 513, todos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que a procuração outorgada pelo requerente contempla poderes específicos para receber e dar quitação, defiro a expedição de alvará, através de TED/DOC, conforme requerido à f. 217. Transitada em julgado nesta data diante da ausência de interesse recursal, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0800677-61.2013.8.12.0024 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Vanessa Cristina Ferreira - Exectdo: Instituto Delta de Educação e outro
ADV: ANTONIO PAULINO DE MOURA CASTRO (OAB 6955/MS)
ADV: EVERTON CARAMURU ALVES (OAB 11921/MS)
ADV: DOUGLAS HENRIQUE DE MOURA SILVA (OAB 16331/MS)
ADV: PLINIO JOSÉ TUDE NAKASHIAN (OAB 15393/MS)
ADV: JOSEANE SAMARA AGUSTINI (OAB 16840/MS)
Sentença de fls. 227: S E N T E N Ç A. Vanessa Cristina Ferreira, qualificada nos autos, ajuizou Cumprimento de Sentença em face de Instituto Delta de Educação, também qualificada. Como se vê, com fulcro no art. 924, II, do CPC, a exequente requereu a extinção do feito à f. 226. Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado neste Cumprimento de Sentença

que Vanessa Cristina Ferreira move em face de Instituto Delta de Educação, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro nos arts. 924, II e 925, 513, todos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que a procuração outorgada pela requerente contempla poderes específicos para receber e dar quitação, defiro a expedição de alvará, através de TED/DOC, conforme requerido à f. 222. Transitada em julgado nesta data diante da ausência de interesse recursal, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0801255-82.2017.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exeqte: Centro Educacional Recanto dos Baixinhos Ltda. - Me - Exectda: Maria Conceição Miranda Amaral
ADV: ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO (OAB 10358/MS)
HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado entre as partes e, por consequência, declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso II, alínea "b" do Código de Processo Civil.Cumpridas as determinações constantes no acordo, oportunamente, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801265-29.2017.8.12.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial
Reqte: Marchiori & Pereira Ltda. Epp - Reqda: Emília Sebastiana Garcia
ADV: GUSTAVO PIOTO SOBREIRO (OAB 21662/MS)
HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado entre as partes e, por consequência, declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso II, alínea "b" do Código de Processo Civil.Cumpridas as determinações constantes no acordo, oportunamente, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801266-14.2017.8.12.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial
Reqte: Marchiori & Pereira Ltda. Epp - Reqda: Camila Teodoro dos Santos
ADV: GUSTAVO PIOTO SOBREIRO (OAB 21662/MS)
HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado entre as partes e, por consequência, declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso II, alínea "b" do Código de Processo Civil.Cumpridas as determinações constantes no acordo, oportunamente, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801648-12.2014.8.12.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Rubia Manzato Laranjo - ME - Reqdo: Marcos Queiroz Ferreira Szmrecsanyi - Ana Maria Montesanti Gianella - Renata Arruda de Moraes Montesanti
ADV: SARAH MONTEIRO CAPASSI (OAB 277352/SP)
Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado nesta Ação, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro no art. 485, VIII, c/c artigo 200, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.Transitada em julgado nesta data, arquivem-se os autos.P.R.I.

Bataguassu

1ª Vara de Bataguassu

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL GOULART VIEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL OSVALDO KAZUO KUBOTA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0071/2018

Processo 0003299-72.2015.8.12.0026 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Joel de Almeida Cordeiro
ADV: DELCIMAR ZANATTA DA SILVA HOLSBACK (OAB 15039/MS)
ADV: ANA PAULA RIVEIRA HOLSBACK (OAB 19851/MS)
Concedida progressão para o regime aberto (f. 201), houve deferimento do pedido de transferência para a comarca de Campo Grande (f. 218) e posterior devolução da GR pela notícia do reeducando estar preso nesta comarca (f. 234).Consta dos autos que o reeducando encontra-se recolhido na DELPOL local, em razão de sua recaptura, conforme f. 228-9.Assim, considerando que o regime de cumprimento de pena é o aberto, expeça-se, com URGÊNCIA, alvará de soltura em favor do reeducando - que deverá reiniciar o cumprimento da pena em regime aberto, conforme condições de f. 201.Cumpra-se, com urgência.

2ª Vara de Bataguassu

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO DIOGO DE FREITAS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEMARCOS FLORENTINO ARAÚJO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0049/2018

Processo 0000563-76.2018.8.12.0026 - Carta Precatória Criminal - Uso de documento falso (art. 304)
Autor: M.P.E. - Réu: M.B.
ADV: LÍGIA VANESSA BELIDO BARBOSA (OAB 58371/PR)
ADV: MABLON FRAGA (OAB 59740/PR)
Intimação do patrono do réu para que compareça à audiência de Depoimento de Testemunhas designada para o dia 02/05/2018 às 15:40.

Processo 0000670-23.2018.8.12.0026 - Carta Precatória Cível - Acidente de Trânsito
Reqte: Inês de Souza - Reqdo: João Freire Leite - Maria Eronides de Oliveira Leite - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - Agesul
ADV: AMÉRICO BORDINI DO AMARAL NETO (OAB 14617A/MS)
ADV: EVERTON FALEIRO PADUA (OAB 10757A/MS)
ADV: SERGIO MARCELO ANDRADE JUZENAS (OAB 8973/MS)
Cumpra-se o ato deprecado.Cumprido ou resultando negativo o ato, devolva-se, com as homenagens de estilo.Verificado que o ato deve ser praticado em outra Comarca, remeta-se, comunicando ao Juízo Deprecante.Promovam-se as diligências e anotações necessárias.Às providências. Intimem-se.

Processo 0000671-08.2018.8.12.0026 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: C.L.A. - Reqdo: M.R.S.

ADV: DAGMAR RUBIANO GOMES (OAB 44916/SP)

É de responsabilidade do juízo deprecante instruir a carta precatória com os documentos indispensáveis para viabilizar o seu cumprimento. Assim, devolva-se a carta precatória ao juízo deprecante para que instrua adequadamente os autos para o fim de tornar possível o seu cumprimento.

Processo 0003315-55.2017.8.12.0026 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Paulo Sérgio Lourenço - ME - Reqdo: Edinaldo Gonzales de Jesus

ADV: FABIANA CANO RODRIGUES (OAB 169197/SP)

Fica intimado o autor para pagar a diligência do oficial de justiça correspondente a 50 KM, a fim de possibilitar o cumprimento do ato deprecado.

Processo 0800252-52.2018.8.12.0026 - Mandado de Segurança - Jornada de Trabalho

Imptte: José Raimundo da Silva - Imptda: Maria Angélica Benetasso e outro

ADV: ENEVALDO ALVES DA ROCHA (OAB 7025/MS)

Posto isso, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a Autoridade Coatora para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias. Se as informações vierem acompanhadas de documentos, intime-se o Impetrante para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público, e retornem conclusos para sentença.

Processo 0800385-02.2015.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema - Sicoob Credivale - Exectda: Danila Cristina Lopes

ADV: TERUO TAGUCHI MIYASHIRO (OAB 86111/SP)

ADV: MÁRCIO MASAHARU TAGUCHI (OAB 134262/SP)

Assim, indefiro o pedido retro e determino a intimação da parte exequente para impulsionar o feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0801195-06.2017.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Réu: Ladislau Leal Martins

ADV: DANIELA FERREIRA TIBURTINO (OAB 328945/SP)

ADV: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)

ADV: LIDIANY OLIVEIRA VILELA (OAB 18676A/MS)

ADV: MARCELO DE ALMEIDA MOREIRA (OAB 200677/SP)

ADV: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669A/MS)

3. Sendo assim, indefiro o pedido retro.4. Intime-se a parte exequente para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Providencie-se.

Processo 0801463-60.2017.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Réu: Eunissia Martins dos Santos

ADV: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)

ADV: DANIELA FERREIRA TIBURTINO (OAB 328945/SP)

Intime-se a parte autora para manifestar quanto ao documento de f.53, uma vez que consta como proprietária do veículo pessoa diversa da constante na inicial.

Processo 0801536-32.2017.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Réu: Nivaldo Gonçalves

ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 16139A/MS)

Indefiro o pedido, uma vez que mera repetição daquele realizado à f. 44-5. Ademais, desde então, a parte não realizou qualquer diligência na tentativa de alcançar as informações pleiteadas, incumbência que, pelo menos por ora, não pode ser transferida ao poder judiciário. Dessa feita, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

Processo 0801643-47.2015.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos

Exeqte: Pauma Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Exectdo: Cleber Aramis Mela

ADV: VALDEMIR DA SILVA PINTO (OAB 115567/SP)

ADV: FÁBIO FERREIRA MORONG (OAB 164692/SP)

ADV: FERNANDO HENRIQUE CHELLI (OAB 249623/SP)

Ante o exposto, homologo o acordo firmado entre as partes para que produza seus efeitos legais e jurídicos e, com fulcro no art. 487, III, b, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito.Custas e honorários conforme pactuado. Do contrário, deverão ser partilhadas. Cada parte com os honorários do respectivo advogado.Diante da autocomposição, certifique-se o trânsito em julgado.Defiro o desbloqueio do veiculo pelo sistema Renajud.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades de praxe.

Processo 0801764-80.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Posto Pena Branca Ltda - Exectdo: Fabio Bento dos Santos - Carlos Salustriano Suniga

ADV: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN (OAB 12899/MS)

ADV: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)

ADV: RAQUEL CANTON (OAB 9343/MS)

ADV: GHIVAGO SOARES MANFRIM (OAB 292405/SP)

Ante o exposto, homologo o acordo firmado entre as partes para que produza seus efeitos legais e jurídicos e, com fulcro no art. 487, III, b, do CPC, extingo o processo com resolução de mérito.

Processo 0801837-76.2017.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Ré: Marlene Chamorro

ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)

Fica intimado o autor para informar o atual endereço da parte ré, a fim de proceder sua citação, vez que a certidão de fls. 73 diz “encontrei o imóvel fechado e questionando à vizinhos estes me disseram que ali não mora ninguém com nome Marlene”.

Processo 0801995-34.2017.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Réu: Darlan José Kaspchach da Silva Araujo
ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
Defiro o pedido de restrição do veículo.

Processo 0802128-76.2017.8.12.0026 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Maria do Carmo dos Santos - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre o laudo pericial de fl. 101/114.

Processo 0802179-87.2017.8.12.0026 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Kelly Fernanda dos Santos - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: VITOR HUGO NUNES ROCHA (OAB 13563/MS)
Intimação à parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial.

Processo 0802193-71.2017.8.12.0026 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Elizete Nascimento Garcia da Silva - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
ADV: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)
Intimação à parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o laudo pericial.

Processo 0802194-56.2017.8.12.0026 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Zilda Leite Vieira Novaes - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
ADV: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)
Intimação a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o laudo pericial.

Processo 0843859-64.2016.8.12.0001 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Alessandra Ribeiro Costa - Réu: Município de Bataguassu
ADV: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)
ADV: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
ADV: THAYLA JAMILLE PAES VILA (OAB 16317/MS)
Intimação do autor para, no prazo de 15 dias, apresentar razões finais.

Juizado Especial Adjunto de Bataguassu

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL GOULART VIEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEMARCOS FLORENTINO ARAÚJO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0074/2018

Processo 0002129-94.2017.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Erinaldo de Souza Neves - Reqdo: Reinaldo Clemente da Silva
ADV: DANILO NEVES GANDAIA (OAB 387766/SP)
Sentença pág. 27/29, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do que dispõem o art. 51, inc. I, da Lei 9.099/95."

Processo 0800239-87.2017.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Claudeli Aparecida Dizeró Schutze
ADV: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)
Fica a exequente intimada do despach pág. 29, para manifestação no prazo de 05 dias.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL GOULART VIEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEMARCOS FLORENTINO ARAÚJO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0073/2018

Processo 0000494-49.2015.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Edson Mikhail Presidente Epitácio - ME - Exectdo: Antonio Jose Deamo
ADV: FABRÍCIO KENJI RIBEIRO (OAB 110427/SP)
ADV: RAUAN FLORENTINO DA SILVA TEIXEIRA (OAB 17826/MS)
Fica a exequente intimada do despacho pág. 101, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0800140-93.2012.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exeqte: C. L. Colombo ME
ADV: ANTONIO MACHADO DE SOUZA (OAB 2727/MS)
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a exequente intimada do despacho pág. 131, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0800183-20.2018.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Pneusol Pneu e Acessórios Ltda
ADV: LINCOLN CESAR DE SOUZA MEIRA (OAB 319841/SP)
ADV: CAMILA NEVES MENDONÇA MEIRA (OAB 15818/MS)
ADV: ANDRIELLI CRISTINA DE SOUZA (OAB 22420/MS)
Fica a requerente intimada da juntada de AR pág. 22, com informação de "Mudou-se", para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0800198-57.2016.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Osvaldo Teixeira - Exectdo: OI S/A
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
ADV: RAUAN FLORENTINO DA SILVA TEIXEIRA (OAB 17826/MS)
Ficam as partes intimadas do despacho pág. 297, deferindo a suspensão dos autos pelo prazo de 06 (seis) meses.

Processo 0800237-54.2016.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução
Exeqte: Aderlan Ribeiro de Andrade
ADV: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
Fica a autora intimada do despacho pág. 103, para, querendo, manifestar no prazo de 05 dias.

Processo 0800248-83.2016.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Welington Rodrigo Lima - Me
ADV: LARISSA BISSOLI DE ALMEIDA (OAB 334599/SP)
Despacho pág. 85: " Intime-se a parte exequente para manifestar sobre a descrito na carta precatória juntada à f. 81-4.", prazo de 05 dias.

Processo 0800796-74.2017.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Comercial JV Roberto Ltda - ME
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a exequente intimada do despaco pag.41, para manifestação no prazo de 05 dias, requerendo o que de direito.

Processo 0800828-79.2017.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Viviane Rodrigues Perlin - ME - Exectdo: Vinicius Matheus Rodrigues Paulino
ADV: LARISSA BISSOLI DE ALMEIDA (OAB 334599/SP)
Sentença pág. 61, querendo, recorrer no prazo legal: " ...Considerando que a parte executada devidamente intimada do bloqueio não manifestou, converto-o em pagamento e ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil."

Processo 0800922-27.2017.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Antonio Aparecido dos Santos - Reqdo: Marmoraria Carlos Ltda - Maga Credi Factoring Fomento Comercial Ltda
ADV: AMANDA APARECIDA DA COSTA MARCELINO (OAB 378955/SP)
ADV: JERONIMO JOSE FERREIRA NETO (OAB 215026/SP)
ADV: LUCAS MORENO PROGIANTE (OAB 300411/SP)
ADV: JULIANO DA ROCHA MUCHÃO (OAB 16157/MS)
ADV: LUCIMARA SOUZA LEITE DE PAULA (OAB 131266/SP)
Sentença pág. 142/146, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, para condenar a MARMORARIA CARLOS LTDA, a pagar ao autor a título de danos morais a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que poderão ser acrescidos de correção monetária e juros de mora a partir desta data (Súmula 362 - STJ), sendo que a correção monetária deve dar-se pelo IGPM/FGV e os juros moratórios devem ser de 1% ao mês.Por consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.". "Homologo nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos a decisão proferida pelo Juiz Leigo."

Processo 0800987-22.2017.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Comercial J V Roberto Ltda - ME
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a autora intimada do despacho pág. 66, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801105-95.2017.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Kleilton Winder Silva Pereira MEI
ADV: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN (OAB 12899/MS)
Sentença pag. 26: " Ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil. ..."

Processo 0801125-23.2016.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exeqte: Reginaldo Aparecido Pereira
ADV: EDINEI CORREA MARTINS (OAB 11462/MS)
Fica a autora intimada do despacho pág. 104, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801154-39.2017.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução
Reqte: Osvaldo Pacheco da Silva Filho - Reqdo: Tahan e Amaral Bianchini Sociedade de Advogados SS
ADV: PEDRO LUIS MARICATTO (OAB 269016/SP)
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a requerida intimada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10(dez) dias.

Processo 0801259-84.2015.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Viviane Rodrigues Perlin - Me - Exectda: Joelma Ferreira Santana
ADV: LARISSA BISSOLI DE ALMEIDA (OAB 334599/SP)
Proceda-se à penhora on line, via sistema bacenjud.Efetuada a constrição, dê-se ciência à parte devedora.Negativa a diligência, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.Às providências. Intimem-se. Fica intimada a parte autora dos documentos de fls.64/65

Processo 0801259-84.2015.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Viviane Rodrigues Perlin - Me
ADV: LARISSA BISSOLI DE ALMEIDA (OAB 334599/SP)
Sentença pág. 74, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Considerando que a executada, devidamente intimada (f.68), não manifestou quanto ao bloqueio dos valores, muito menos apresentou resistência, converto a penhora em pagamento e declaro extinta a execução na forma do Art. 924, II do CPC. Sem custas e honorários. Expeça-se alvará."

Processo 0801359-73.2014.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Cristina Alves da Silva
ADV: ANTONIO MACHADO DE SOUZA (OAB 2727/MS)
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a exequente intimada do despacho pág. 104, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801429-85.2017.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Fronza Materias Para Construção Ltda EPP
ADV: LINCOLN CESAR DE SOUZA MEIRA (OAB 319841/SP)
Fica a exequente intimada do despacho pág. 83, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801466-15.2017.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Judite Borges da Silva - Reqdo: Sky Brasil Serviços Ltda
ADV: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Fica a requerente intimada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10(dez) dias.

Processo 0801635-36.2016.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exeqte: Fabíola dos Santos Faria
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a exequente intimada do despacho pág. 48, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801751-08.2017.8.12.0026 (apensado ao Processo 0801125-23.2016.8.12.0026) - Embargos de Terceiro - Locação de Móvel
Embargte: Anderson Rodolfo de Melo - Embargdo: Reginaldo Aparecido Pereira - Alexandre da Costa Bezerra
ADV: THIAGO DA CUNHA BASTOS (OAB 279784/SP)
ADV: EDINEI CORREA MARTINS (OAB 11462/MS)
Fica a autora intimada da decisão pág. 16.

Processo 0801789-88.2015.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Cristina Alves da Silva- MEI
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Sentença pág. 83, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil."

Processo 0801791-87.2017.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Autor: Almeida & Bissoli Ltda-Me - Imobiliária Bata Imóveis
ADV: LARISSA BISSOLI DE ALMEIDA (OAB 334599/SP)
Fica a autora intimada do despacho pág. 39, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801846-38.2017.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Marcos Sesti - ME
ADV: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 11316/MS)
Sentença pág. 22/24, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por Marcos Sesti - ME em face de Aizel da Silva Capato, a fim de condenar a parte requerida no pagamento de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), corrigidos monetariamente desde a data do vencimento do título e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.Sem custas ou honorários (arts. 54 e 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo."

Processo 0801861-07.2017.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro DPVAT
Reqte: Mikael Ribeiro da Silva - Michelle Ribeiro da Silva - Raquel Ribeiro dos Santos - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RAUAN FLORENTINO DA SILVA TEIXEIRA (OAB 17826/MS)
Sentença pág. 28: " Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 8º e art. 51, IV da Lei 9.099/95 c.c art. 485, IV do CPC. ... "

Processo 0801932-77.2015.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Fronza Materiais para Construção Ltda Epp
ADV: CAMILA NEVES MENDONÇA MEIRA (OAB 15818/MS)
ADV: LINCOLN CESAR DE SOUZA MEIRA (OAB 319841/SP)
Sentença pág. 111, querendo, recorrer no prazo legal: "Ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil. ...".

Processo 0802070-73.2017.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem
Reqte: Annalice Santos Silva Vieira
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a autora intimada do despacho pág. 36, para manifestação no prazo de 05 dias.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL GOULART VIEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEMARCOS FLORENTINO ARAÚJO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0075/2018

Processo 0001475-78.2015.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos
Exeqte: Viviane Rodrigues Perlin-ME
ADV: LARISSA BISSOLI DE ALMEIDA (OAB 17904A/MS)
Sentença pág. 76, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil."

Processo 0002359-20.2009.8.12.0026/01 (apensado ao Processo 0002359-20.2009.8.12.0026) (026.09.002359-0/00001) - Cumprimento de Sentença
Exeqte: Neuza Ferreira da Silva - Exectdo: Banco Itauleasing S/A
ADV: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)
ADV: CELSO MARCON (OAB 11996A/MS)
ADV: GILMAR PIRES DE FARIA JUNIOR (OAB 13578/MS)
Fica a exequente intimada do despacho pág. 421, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0800537-84.2014.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia
Autor: Miguel Alves Monteiro Filho - Reqdo: OI S/A
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Fica a executada intimada do despach pág. 254, para manifestação no prazo de 15 dias.

Processo 0800904-40.2016.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Comercial J V Roberto Ltda. - ME
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a exequente intimada do despach pág. 33, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0800983-82.2017.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Comercial J V Roberto Ltda - ME
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a exequente intimada do despach pág. 30, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801206-35.2017.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
Reqte: Maria de Lourdes da Silva - Reqdo: Banco Cetelem S.A. - B2W Companhia Digital
ADV: FELIPE GAZOLA VIERIA MARQUES (OAB 17213A/MS)
ADV: CLAUDIOMIR ANTONIO WONS (OAB 13577/MS)
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Fica a executada intimada do despacho pág. 200/201: "Intime-se a parte executada B2W CIA DIGITAL - para pagar o débito, acrescido de custas, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no caput do art. 523 do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º do Código de Processo Civil. ...".

Processo 0801317-19.2017.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Julio Cesar Sobreiro
ADV: JOAQUIM CARLOS LARA PEREIRA PINTO NETO (OAB 19977/MS)
Sentença pág. 28 " ... Dessa forma, homologo o acordo firmado entre as partes e ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil. ...".

Processo 0801384-81.2017.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Daniele Costa
ADV: JOAQUIM CARLOS LARA PEREIRA PINTO NETO (OAB 19977/MS)
Fica a exequente intimada do despach pág. 23, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801428-03.2017.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Fronza Materias Para Construção Ltda EPP
ADV: CAMILA NEVES MENDONÇA MEIRA (OAB 15818/MS)
ADV: LINCOLN CESAR DE SOUZA MEIRA (OAB 319841/SP)
Fica a exequente intimada do despach pág. 71, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801595-88.2015.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Comercial J V Roberto Ltda.-me
ADV: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Fica a exequente intimada do despach pág. 59, para manifestação no prazo de 05 dias.

Processo 0801636-21.2016.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral
Exeqte: Sandra de Lima Andrade - Exectdo: Soletrol Industria e Comercio Ltda
ADV: ÉZIO ANTONIO WINCKLER FILHO (OAB 154938/SP)
ADV: FÁBIO LUIZ ANGELLA (OAB 286131/SP)
ADV: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI (OAB 10156/MS)
ADV: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS)
Despacho pag. 148/149: " Intime-se a parte executada para pagar o débito, acrescido de custas, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no caput do art. 523 do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º do Código de Processo Civil. ...".

Bela Vista

1ª Vara de Bela Vista

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0600/2018

Processo 0001471-91.2007.8.12.0003 (003.07.001471-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Daniel Peixoto Mundier
ADV: MILENA RODRIGUES DA SILVA (OAB 15446/MT)
Intima-se a defesa da sentença de fls. 191-195: "Posto isso, julgo improcedente a pretensão punitiva e absolvo Daniel Peixoto Mundier, qualificado nos autos, da imputação do crime de apropriação indébita, e o faço com norte no art. 386, VII, do CPP."

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEXANDRO HERCULANO DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0601/2018

Processo 0001389-89.2009.8.12.0003 (003.09.001389-4) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqdo: O.J.K.
ADV: TIAGO ROA OVELAR (OAB 14411/MS)
Intimação da parte exequente para cumprir, se for o caso, o parágrafo primeiro da decisão de fls. 180-182: "...Com observância ao disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e ao art. 882, §§ 1º e 2º, do CPC, para a realização do leilão eletrônico dos bens constritos nestes autos deverá a parte exequente providenciar, se for o caso e em 15 (quinze) dias: a) certidão do Cartório Distribuidor dos feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis se o bem penhorado for desta natureza; d) cálculo atualizado do débito exequendo...."

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0602/2018

Processo 0800964-48.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Efigenia Martins Soares Jara
ADV: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 96, ato negativo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801011-22.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Felipe Lugo
ADV: CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ (OAB 272040/SP)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 88/103, no prazo de 15 (quinze) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0603/2018

Processo 0001791-44.2007.8.12.0003 (003.07.001791-6) - Usucapião - Propriedade
Reqte: Nicéia Gonzalez da Silva
ADV: MARCOS WILLIAM DE SOUZA PEREIRA (OAB 16787/MS)
1. Diante das comprovadas tentativas frustradas de localização do espólio de Aral da Silva e dos sucessores de Adriano da Silva - Amélia Pinheiro da Silva (viúva), Celina Pinheiro da Silva, Ananias da Silva Neto, Arcenia da Silva, Arcenio da Silva, Julia da Silva e Sebastiana da Silva (filhos), defiro o pleito de fls. 242/244 ("item 6") e determino a citação editalícia, com prazo de vinte dias.2. Cite-se pessoalmente e com urgência o confinante proprietário ou possuidor do lote 16, da Rua Cuiabá, para, em quinze dias (art. 335 do CPC), responder à ação.3. Encaminhem-se os autos ao representante da Defensoria Pública, nomeado curador dos demandados e interessados revéis e citados por edital.4. Sem prejuízo das determinações anteriores, é mister a instrução do feito para aferir com mais profundidade os fatos expendidos na inicial, motivo pelo qual designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07.06.18, às 13h30min.Defiro a produção das seguintes provas: depoimento pessoal da parte demandante e oitiva de testemunhas. Competem às partes depositar os róis no lapso temporal comum de quinze dias com todas as especificidades possíveis descritas no art. 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, os números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e de registro de identidade, bem como o endereço completo da residência e do local de trabalho).Em atenção ao art. 455, caput e §§ 1º a 3º, do CPC, caberá "ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo", ciente de que "a intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento".A não observância do acima disposto pela parte, bem como de eventual descumprimento da alegação de que levará a testemunha à audiência independentemente de intimação, presumirá desistência da inquirição. Ademais, se a comunicação do ato for feita pela via judicial o interessado deverá providenciar o pagamento das diligências em tempo hábil, ressalvada a assistência judiciária, sob pena de preclusão da referida prova, e as hipóteses do art. 455, § 4º, do CPC.Na hipótese de ocorrer depoimento pessoal, consoante disciplinam os arts. 385 e ss. do CPC, deverá o cartório intimar pessoalmente o litigante para prestar depoimento pessoal e advertir "da pena de confesso se não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor", excetuadas as ressalvas do art. 388, I a IV, do CPC.Esclareça que será indeferido pedido genérico sem a explicação da finalidade da prova. As partes ficam cientes da necessidade de expressa ratificação e justificativa plausível, em igual prazo, das provas postuladas na inicial e na contestação, sob pena de serem desconsideradas.5. Intimem-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0604/2018

Processo 0800159-61.2018.8.12.0003 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Autora: Elida Nunes Romero
ADV: MARCELO DE MEDEIROS (OAB 11064AMS)

1. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.2. Deverá o cartório observar a necessidade de dar celeridade ao andamento do feito, nos termos da Lei 10.741/03, cujo art. 71 encerra aos idosos "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais".3. Intime a demandante para, em quinze dias, emendar a inicial e especificar a área que pretende usucapir, tendo em vista a divergência entre o pedido inicial e a planta de usucapião apresentada às fls. 20/22.4. Citem-se pessoalmente os demandados, confinantes proprietários e possuidores; por edital os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para, se quiserem, responderem a ação em quinze dias (art. 335 do CPC), nos moldes do art. 259, I do diploma legal citado.Intime-se a Fazenda Pública municipal, estadual e federal para manifestar interesse na causa, com encaminhamento das cópias necessárias.Nomeio curador, ao citados por edital, o substituto automático da Defensoria Pública, cujo representante com atuação na comarca de Jardim deve ser intimado pessoalmente.Citados todos os demandados e decorrido o prazo de resposta, voltem conclusos.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0605/2018

Processo 0000466-73.2003.8.12.0003 (003.03.000466-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: TANIA CARLA DA COSTA SILVA (OAB 17109/MS)
Pelo presente fica intimada a parte exequente a depositar a indenização de transporte do oficial de justiça para a realização de um ato (penhora e avaliação).

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEXANDRO HERCULANO DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0606/2018

Processo 0800945-76.2016.8.12.0003 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Autora: I.V.C. - Réu: A.L.R.
ADV: JORGE DE SOUZA MARECO (OAB 9122/MS)
ADV: ALINE CASTELLI DE MACÊDO (OAB 11190/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fls. 376-377: "...I V C opôs embargos de declaração e alegou contradição e omissão na sentença de fls. 354/360. Segundo lição de Humberto Theodoro Júnior "o que, todavia, se impõe ao julgamento dos embargos de declaração é que não se procede a um novo julgamento da causa, pois a tanto não se destina esse remédio recursal. As eventuais novidades introduzidas no decisório primitivo não podem ir além do estritamente necessário à eliminação da obscuridade ou contradição, ou a suprimento da omissão" (Curso de direito processual civil. Rio de Janeiro: Forense, 2009, p. 623).Entretanto, todas as pretensões foram examinadas e não há falar em contradição ou omissão, porquanto a sentença foi deveras clara ao determinar a partilha dos bens adquiridos na constância da união no interregno de 2003 até outubro de 2016 a incluir a empresa empresa A L R E - ME (fls. 357/358, item "g").Registre-se que, em decorrência da partilha de bens referente à aludida empresa, a consequência lógica é a divisão da totalidade do patrimônio e participação nos dos lucros e resultados na proporção de 50% para cada parte. Ademais, foram mantidos "transitoriamente os alimentos fixados na decisão liminar de fl. 50, no valor correspondente a um salário mínimo vigente, enquanto os bens partilhados permanecerem sob a posse e administração exclusiva do demandado" (fl. 358). Quanto ao pedido de quebra de sigilo bancário, este restou indeferido no item "6" da interlocutória de fls. 50/54, da qual a parte não interpôs recurso. Convém salientar não ser "dever do julgador se manifestar, expressamente, a respeito de todas as teses jurídicas trazidas pelas partes, bastando fundamentar sua decisão a respeito da matéria principal para dirimir a controvérsia." (TJPR. Recurso 516583101, rel. Des.Leonel Cunha, julgado em 12.05.09) O próprio STF já manifestou em julgado que "a garantia de acesso ao Judiciário não pode ser tida como certeza de que as teses serão apreciadas de acordo com a conveniência das partes" (RE 113.958, rel. Min. Ilmar Galvão, publicado no DJ em data de 07.02.97). Igual raciocínio já foi utilizado pelo STJ: (...) os órgãos julgadores não estão obrigados a examinar todas as teses levantadas pelo jurisdicionado durante um processo judicial, basta que as decisões proferidas estejam devida e coerentemente fundamentadas, em obediência ao que determina o art. 93, inc. IX, da Constituição da República vigente. Isto não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC. Precedentes (REsp 1289204/PE, rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 13.12.11). Pela leitura dos argumentos apresentados pela parte embargante infere-se que a irresignação é dirigida contra o mérito do provimento citado, motivo pelo qual recebo e deixo de acolher os embargos. Intimem-se. Certificado o decurso do prazo, arquive-se...."

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0609/2018

Processo 0000403-04.2010.8.12.0003 (003.10.000403-5) - Cumprimento de sentença - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Jorge Martins de Moura
ADV: AURIENE VIVALDINI (OAB 272035/SP)
ADV: CARLOS EDUARDO DA SILVA GIMENEZ (OAB 013.446-A/MS)
Intimado do cumprimento de sentença deflagrado pelo exequente, a autarquia previdenciária concordou com o valor apresentado pelo exequente, os quais condizem aos valores apresentadas pelo ente público às fls. 108/109, razão por que homologo a quantia apresentada às fls. 129/130 e determino a expedição de RPV (beneficiário e advogado) ao TRF3 para requisição dos respectivos numerários.Informada a disponibilidade da aludida verba, expeça-se alvará judicial em favor dos interessados.Publique-se. Intimem-se. Custas pela executada. Incabível honorários.

Processo 0001763-37.2011.8.12.0003 (003.11.001763-6) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico
Exeqte: Mineração Bodoquena S/A - Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
ADV: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
ADV: JAYME FERREIRA (OAB 141368/SP)
ADV: DENIS ARANHA FERREIRA (OAB 200330/SP)

Da leitura das manifestações e cálculos realizados pelo credor e devedor persiste dúvida razoável sobre o quantum atualizado do crédito, porquanto os valores indicados pelas partes interessadas tem diferença elevada. A divergência entre o montante mencionado como devido e o valor apresentado pelo credor de R$ 415.560,89 (fl. 965) é suficiente a exigir nova planilha de cálculo, de modo a resguardar eventual excesso de execução. Por não tratar de simples cálculo aritmético a obedecer metodologia empregada na sentença e pela dificuldade da comarca não dispor de contador para definir o quantum, segundo os índices do acórdão de fls. 698/712, determino ao cartório diligencie no setor responsável do TJMS para elaboração do cálculo. Com a nova planilha, intimem as partes para manifestação no prazo comum de dez dias. Após, voltem conclusos.

Processo 0100171-10.2004.8.12.0003 (003.04.100171-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação
Exeqte: Xerox Comércio e Indústria Ltda
ADV: MARCO ANTONIO LOUREIRO PALMIERI (OAB 6646/MS)
ADV: NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO (OAB 104431/SP)
ADV: JOÃO JURANDIR DIAN (OAB 83645/SP)

1. Ciente da interposição do agravo de instrumento perante a instância superior (fls. 270/283). Em juízo de retratação, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Insta salientar que, na firma individual, a pessoa jurídica confunde-se com a física, inclusive quanto à personalidade. A existência de firma individual não convola a pessoa física em jurídica, mas regulariza a situação empresarial.Da mesma forma, a inscrição de CNPJ ao empresário individual - que não possui personalidade jurídica própria - serve apenas como sujeição às obrigações tributárias distintas daqueles que não são empresários.Diante disso, observa-se que é desnecessário o procedimento do art. 50 do CC para desconsiderar a personalidade jurídica e realizar constrição de valores em nome do executado, Milton Sussumo Nishikawa. 2. Ultimado o prazo da intimação do art. 854, § 3º, I e II, do CPC, sem o executado manifestar contra eventual restrição excessiva ou ilegal, defiro o pedido de fls. 255/256 e determino ao cartório providencie a transferência dos valores bloqueados para subconta vinculada a este processo. Após, expeça alvará da quantia depositada em favor do exequente, com posterior intimação para levantamento do numerário, ou transferência por TED, desde já deferido. 3. Atendida a determinação supra, concedo dez dias de prazo ao exequente para juntar planilha de cálculo da dívida com acessórios, já descontados o valor do levantamento judicial, pois a execução deve prosseguir sob o saldo remanescente. Intime-se.

Processo 0800008-95.2018.8.12.0003 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)

1. Disciplina o art. 313, I, do CPC que a morte de uma das partes da ação dá ensejo à sucessão processual pelos herdeiros ou seu espólio, na figura do inventariante (art. 75, § 1º do CPC), que têm a incumbência de representá-lo ativa e passivamente até o trânsito em julgado da sentença homologatória da partilha.2. Diante do teor da certidão de fl. 61 a indicar o executado Marcos Camara de Moraes como falecido, suspendo por trinta dias o curso do processo, com norte no art. 313, I, do CPC, para promover a habilitação, nos próprios autos ou em procedimento próprio, consoante arts. 687 e ss. do CPC, sob pena de extinção.3. Intimem-se.

Processo 0800343-22.2015.8.12.0003 - Monitória - Cédula de Crédito Rural
Reqte: Banco do Brasil S/A
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)

1. Citem os herdeiros do falecido Escolástico Inácio Gutierres, no endereço declinado à fl. 108. 2. Defiro o pedido de fls. 128/130 e determino ao cartório a expedição de mandado de constatação para o oficial de justiça diligenciar perante a esposa de Ernesto Jardim Menezes e obter informações (a) do local e data do óbito, com a finalidade de o demandante diligenciar o aludido documento; se falecido, (b) de eventuais herdeiros. 3. Se inexitosa a diligência do oficial, deverá a parte interessada demonstrar ter diligenciado para lograr êxito nas informações pleiteadas mediante ofício, certo de que "não se mostra cabível pedido de expedição de ofícios a órgãos da administração pública com o objetivo de serem fornecidas informações sobre o devedor, formulado no exclusivo interesse do credor, pois recai nele o ônus de diligenciar no sentido de obter tais dados" (REsp 328862 / RS, rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 24.06.02).Em casos tais, respeitadas as opiniões em contrário, este juízo exige comprovação idônea das diligências perpetradas na tentativa de localizar a parte adversa porque "(...) tal medida deve ser utilizada com parcimônia, para que não haja uma substituição da parte pelo juiz, cabendo à parte comprovar que exauriu as possibilidades existentes ao seu alcance para obter os endereços" (TJMS. Agravo regimental em agravo nº 2010.000094-6 / Campo Grande, rel. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo, julgado em 08.02.10).Nesse raciocínio, deverá a parte demandante comprovar, mediante documentos idôneos a serem colacionados nos autos e não meras ilações sem as respectivas provas, ter envidado todos os esforços para encontrar o paradeiro do litigante contrário. Mutatis mutandis, colhem-se de inúmeros julgados igual raciocínio:(...) REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES - NÃO ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS - DESCABIMENTO - OFÍCIO DETRAN - IMPEDIMENTO VEÍCULO - IMPOSSIBILIDADE. - A possibilidade da expedição de ofícios às repartições públicas, como a Receita Federal e as entidades privadas, com o escopo de obter informações acerca do endereço do devedor, condiciona-se à demonstração de prévias e infrutíferas tentativas do credor. - Somente seria possível o deferimento de qualquer medida judicial no sentido de determinar ao DETRAN a anotação do impedimento de venda do veículo, se fosse devidamente comprovada a negativa desse Órgão Público em assim proceder. Não sendo demonstrada a negativa, impõe-se o indeferimento do pedido. (TJMG. Agravo de instrumento nº 1.0024.07.598584-6, rel. Des. Adilson Lamounier, DJ 26.04.08)AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A ÓRGÃO PÚBLICO, REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ENDEREÇO DOS DEVEDORES. INDEFERIMENTO. ÔNUS INERENTE AO CREDOR. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (...) Não se há de imputar ao Poder Judiciário o mister de substituir ou coadjuvar o litigante credor na busca do endereço correto do devedor, pretendendo que remeta expedientes a órgãos públicos para tal desiderato, porquanto tal ônus incumbe inobjetavelmente ao acionante, máxime quando não demonstrado o exaurimento dos meios para a obtenção por via própria (TJSC. Agravo de Instrumento n. 2009.023816-3, de São José, rel. Des. João Henrique Blasi, DJ 26.08.09)DILIGÊNCIA - Expedição de ofícios a diversos órgãos públicos e privados solicitando dados sobre a parte contrária - Exigência pelo juiz de prévia comprovação de que foram esgotados todos os recursos extrajudiciais ao alcance da parte - Decisão correta - Diligências excepcionais que só se justificam e m caso de extrema e comprovada necessidade - Recurso não provido (TJSP. Agravo de instrumento 7.029.06-

1, rel. Des. Ulises do Vale Ramos, julgado em 15.08.05)O Egrégio TJMS, no agravo regimental no agravo de instrumento 1404057-81.2014, de relatoria do Des. Oswaldo Rodrigues de Melo, já deixou manifesto incumbir "à parte interessada adotar as providências necessárias à localização do executado bem como de bens em seu nome que sejam passíveis de penhora, de modo que a expedição de ofícios pelo Judiciário visando obter referidas informações somente será admitida quando exauridas as possibilidades existentes ao alcance do credor, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia" (DJe 29.04.14). Repita-se, por relevante, que pelo fato de não competir ao Poder Judiciário promoverdiligênciascuja realização esteja ao alcance da parte por via extrajudicial, apenas se exauridas as tentativas da parte interessada, devidamente comprovadas nos autos os respectivos resultados na esfera extrajudicial, será possível a realização, pelo juízo, com consulta a sistemas e eventual expedição de ofícios.3. Entretanto, valerá a presente interlocutória como autorização judicial à parte interessada, Defensoria Pública ou ao advogado constituído para, em trinta dias, solicitar bens do litigante contrário relativamente a este processo, diretamente em órgãos públicos, concessionárias de serviços (telefonias, energia, água e saneamento) e sociedades empresárias privadas, CNIS perante o INSS, logradouro no TRE, bens no DETRAN etc., excetuada a Secretaria da Receita Federal.4. Ultimado o prazo supra, sem manifestação, voltem conclusos para extinção do feito.5. Intime-se.

Processo 0800405-96.2014.8.12.0003 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Reqdo: Ivan Edemilson Cabanhe e outros

ADV: VANDREI NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 16365/MS)

ADV: ZORA YONARA LEITE BRITES LOPES (OAB 10421/MS)

ADV: TIAGO ROA OVELAR (OAB 14411/MS)

Satisfeita a obrigação, julgo extinto o processo, nos moldes do art. 924, II, do CPC.Custas processuais remanescentes, se houver, ficarão suspensas em razão das partes transigirem antes da sentença (art. 90, § 3º, CPC).Sem prejuízo, determino ao cartório torne sem efeito os documentos de fls. 130/131, pois não guardam relação com os autos.Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se.

Processo 0800615-21.2012.8.12.0003 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: M.S.F. - Reqdo: L.F.O.G.

ADV: ANDRE LUIS PEREIRA DE FREITAS (OAB 8457/MS)

ADV: JOSE SEBASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Ante a inércia do executado impulsionar o feito e apresentar bens penhoráveis da parte executada, suspendo o curso da execução e o prazo prescricional por um ano, nos termos do 921, III e § 1º, do CPC, lapso temporal mais que suficiente para o credor diligenciar e informar se existem outros bens para satisfação da dívida, mediante comprovação nos autos com documentos idôneos.Ultimado o lapso temporal de um ano, sem manifestação das partes, determino ao cartório, independentemente de nova conclusão, arquive de modo definitivo os autos, na forma do § 2º do art. 921 do CPC, com advertência de que se configurará a prescrição após o transcurso do prazo trienal, conforme Enunciado 150, da súmula do STF.Não é demasiado consignar ser desnecessária a intimação da parte do ato de arquivamento, o qual decorre do transcurso do prazo de um ano de suspensão e é automático, conforme entendimento firmado pelo Enunciado 195 do Fórum Permanente de Processualistas Civis.Findo o prazo de arquivamento, vista ao exequente para manifestar no prazo de quinze dias. Após, conclusos.

Processo 0800758-68.2016.8.12.0003 (apensado ao Processo 0800629-63.2016.8.12.0003) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Afonso Carneiro Pinheiro Filho - Embargdo: Rovilson Alves Corrêa

ADV: CAMILO MEDEIROS CORREA (OAB 14780/MS)

ADV: FERNANDA GIOVANNETTI CORRÊA (OAB 14609/MS)

ADV: JOSÉ MEDINA DE MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS)

ADV: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)

intime-se a parte embargada para oferta de réplica, em quinze dias (arts. 337 e 353 do CPC).

Processo 0800893-46.2017.8.12.0003 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária

Autor: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)

ADV: FERNANDO CÉSAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

Intimação a parte autora quanto do AR de fls. 62, devolvido sem recebimento, dentro do prazo de cinco dias.

Processo 0800962-20.2013.8.12.0003 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul

ADV: ZORA YONARA LEITE BRITES LOPES (OAB 10421/MS)

Intimação a parte autora quanto do AR de fls. 140, devolvido sem recebimento, dentro do prazo de cinco dias.

Processo 0801138-57.2017.8.12.0003 - Monitória - Cheque

Autor: Editora Positivo Ltda - Réu: Instituição Loureiro de Ensino

ADV: SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO (OAB 28453/PR)

ADV: NATHALIE RICHTER MINHOTO WIEMES (OAB 73990/PR)

ADV: MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO (OAB 33724/PR)

ADV: JOAO MARCOS GOMES LESSA (OAB 68573/PR)

Não há falar em "citação realizada" se a juntada do AR (fl. 20) antecedeu ao acréscimo de obrigações ao demandado com a nova decisão de recebimento da inicial, razão por que, independente de nova conclusão, o cartório deverá repetir o ato para evitar prejuízos ao efetivo contraditório das partes (art. 7º do CPC).Intime-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0611/2018

Processo 0800100-10.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Ramona da Silva - Réu: Losango Promoções de Vendas Ltda

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Embora já realizada audiência de mediação e certificado o decurso de prazo para apresentação de contestação, deverá o presente feito aguardar o andamento dos apensos para instrução conjunta e julgamento antecipado.3. Intime-se.

Processo 0800389-40.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Ramona da Silva

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC4. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.5. Valerá esta decisão como mandado.6. Intime-se.

Processo 0800460-42.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autor: João da Silva

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Deverá o cartório observar a necessidade de dar celeridade ao andamento do feito, nos termos da Lei 10.741/03, cujo art. 71 encerra aos idosos "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais".4. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC5. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.6. Valerá esta decisão como mandado.7. Intime-se.

Processo 0800679-55.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Maria Santa Bernal Medina

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.2. Deverá o cartório observar a necessidade de dar celeridade ao andamento do feito, nos termos da Lei 10.741/03, cujo art. 71 encerra aos idosos "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais".3. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC4. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC),

determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.5. Valerá esta decisão como mandado.6. Intime-se.

Processo 0800791-24.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Durandir de Jesus Peres
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.2. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC3. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.4. Valerá esta decisão como mandado.5. Intime-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0612/2018

Processo 0100341-79.2004.8.12.0003 (003.04.100341-4) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal - Caixa
ADV: JORGE DE SOUZA MARECO (OAB 9122/MS)

Nos termos do art. 841, caput, §§ 1º e 2º, do CPC, determino a intimação da parte devedora, na pessoa do advogado ou pessoalmente, se não tiver patrono constituído nos autos, para, em cinco dias, manifestar contra eventual restrição excessiva ou ilegal (art. 854, § 3º, I e II, do CPC).

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0613/2018

Processo 0800197-73.2018.8.12.0003 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 16964A/MS)

Com a finalidade de instruir os presente autos, determino a Vossa Senhoria que providencie o recolhimento de diligência(s) do oficial de justiça, sendo necessária duas diligência e 130 km. O depósito deverá ocorrer no prazo de 05 dias. O pagamento do referido valor será feito no portal de serviços E-SAJ disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, pelo caminho: custas processuais, custas de 1º grau, diligências de oficial de justiça.

Processo 0800529-74.2017.8.12.0003 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Bradesco Consórcio S/A
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 15119A/MS)

Com a finalidade de instruir os presente autos, determino a Vossa Senhoria que providencie o recolhimento de diligência(s) do oficial de justiça, sendo necessária uma diligência para cada ato e 80 km. O depósito deverá ocorrer no prazo de 05 dias. O pagamento do referido valor será feito no portal de serviços E-SAJ disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br, pelo caminho: custas processuais, custas de 1º grau, diligências de oficial de justiça.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0614/2018

Processo 0000284-09.2011.8.12.0003 (003.11.000284-1) - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Claudio Luiz Espinosa
ADV: CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ (OAB 272040/SP)
Intime-se as partes para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos do TRF 3ª Região.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0615/2018

Processo 0800006-96.2016.8.12.0003 - Procedimento Comum - Nota de Crédito Rural
Reqte: Banco do Brasil S/A
ADV: FERNANDO MELO FARIAS (OAB 15987/MS)
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
ADV: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473A/MS)
ADV: ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA (OAB 258420/SP)
ADV: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
ADV: JORDANA SOUZA TOMAZ (OAB 18053/MS)
ADV: WILKENS PEREIRA LEITE (OAB 18615/MS)
ADV: FERNANDA AGUNI MARTINS DOS SANTOS (OAB 19562/MS)
ADV: IGOR ZANONI DA SILVA (OAB 19601/MS)
ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)

1. Deverá a parte interessada comprovar nos autos indicativo objetivo de ter diligenciado para lograr êxito nas informações pleiteadas mediante ofício, certo de que "não se mostra cabível pedido de expedição de ofícios a órgãos da administração pública com o objetivo de serem fornecidas informações sobre o devedor, formulado no exclusivo interesse do credor, pois recai nele o ônus de diligenciar no sentido de obter tais dados" (REsp 328862 / RS, rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 24.06.02).Em casos tais, respeitadas as opiniões em contrário, este juízo exige comprovação idônea das diligências perpetradas na tentativa de localizar a parte adversa porque "(...) tal medida deve ser utilizada com parcimônia, para que não haja uma substituição da parte pelo juiz, cabendo à parte comprovar que exauriu as possibilidades existentes ao seu alcance para obter os endereços" (TJMS. Agravo regimental em agravo nº 2010.000094-6 / Campo Grande, rel. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo, julgado em 08.02.10). Nesse raciocínio, deverá a parte demandante comprovar, mediante documentos idôneos a serem colacionados nos autos e não meras ilações sem as respectivas provas, ter envidado todos os esforços para encontrar o paradeiro do litigante contrário. Mutatis mutandis, colhem-se de inúmeros julgados igual raciocínio:(...) REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES - NÃO ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS - DESCABIMENTO - OFÍCIO DETRAN - IMPEDIMENTO VEÍCULO - IMPOSSIBILIDADE. - A possibilidade da expedição de ofícios às repartições públicas, como a Receita Federal e as entidades privadas, com o escopo de obter informações acerca do endereço do devedor, condiciona-se à demonstração de prévias e infrutíferas tentativas do credor. - Somente seria possível o deferimento de qualquer medida judicial no sentido de determinar ao DETRAN a anotação do impedimento de venda do veículo, se fosse devidamente comprovada a negativa desse Órgão Público em assim proceder. Não sendo demonstrada a negativa, impõe-se o indeferimento do pedido. (TJMG. Agravo de instrumento nº 1.0024.07.598584-6, rel. Des. Adilson Lamounier, DJ 26.04.08)AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A ÓRGÃO PÚBLICO, REQUISITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ENDEREÇO DOS DEVEDORES. INDEFERIMENTO. ÔNUS INERENTE AO CREDOR. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (...) Não se há de imputar ao Poder Judiciário o mister de substituir ou coadjuvar o litigante credor na busca do endereço correto do devedor, pretendendo que remeta expedientes a órgãos públicos para tal desiderato, porquanto tal ônus incumbe inobjetavelmente ao acionante, máxime quando não demonstrado o exaurimento dos meios para a obtenção por via própria (TJSC. Agravo de Instrumento n. 2009.023816-3, de São José, rel. Des. João Henrique Blasi, DJ 26.08.09)DILIGÊNCIA - Expedição de ofícios a diversos órgãos públicos e privados solicitando dados sobre a parte contrária - Exigência pelo juiz de prévia comprovação de que foram esgotados todos os recursos extrajudiciais ao alcance da parte - Decisão correta - Diligências excepcionais que só se justificam e m caso de extrema e comprovada necessidade - Recurso não provido (TJSP. Agravo de instrumento 7.029.06-1, rel. Des. Ulises do Vale Ramos, julgado em 15.08.05)O Egrégio TJMS, na apelação cível 1404057-81.2014.8.12, de relatoria do Des. Oswaldo Rodrigues de Melo, já deixou manifesto incumbir "à parte interessada adotar as providências necessárias à localização do executado bem como de bens em seu nome que sejam passíveis de penhora, de modo que a expedição de ofícios pelo Judiciário visando obter referidas informações somente será admitida quando exauridas as possibilidades existentes ao alcance do credor, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia" (DJe 29.04.14). Repita-se, por relevante, que pelo fato de não competir ao Poder Judiciário promoverdiligênciascuja realização esteja ao alcance da parte por via extrajudicial, apenas se exauridas as tentativas da parte interessada, devidamente comprovadas nos autos os respectivos resultados na esfera extrajudicial, será possível a realização, pelo juízo, com consulta a sistemas e eventual expedição de ofícios.É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em localizar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados.2. Entretanto, valerá a presente interlocutória como autorização judicial à parte interessada, Defensoria Pública ou ao advogado constituído para, em trinta dias, solicitar o endereço do litigante contrário relativamente a este processo, diretamente em órgãos públicos, concessionárias de serviços (telefonias, energia, água e saneamento) e sociedades empresárias privadas, CNIS perante o INSS, logradouro no TRE, bens no DETRAN etc., excetuada a Secretaria da Receita Federal.3. Deverá a parte demandante promover a citação do demandado Ercilio Valério Assunção, em idêntico prazo supra, sob pena de extinção sem resolução de mérito.Intime-se.

Processo 0800026-19.2018.8.12.0003 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Maximiana Quiró
ADV: CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ (OAB 272040/SP)

É mister a instrução do feito para aferir com mais profundidade os fatos expendidos na inicial, motivo pelo qual designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30.05.18, às 17h. Defiro a produção das seguintes provas: depoimento pessoal da autora e oitiva das testemunhas arroladas. Competem às partes depositar os róis no lapso temporal comum de quinze dias com todas as especificidades possíveis descritas no art. 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, os números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e de registro de identidade, bem como o endereço completo da residência e do local de trabalho). Em atenção ao art. 455, caput e §§ 1º a 3º, do CPC, caberá "ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo", ciente de que "a intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento". A não observância do acima disposto pela parte, bem como de eventual descumprimento da alegação de que levará a testemunha à audiência independentemente de intimação, presumirá desistência da inquirição. Ademais, se a comunicação do ato for feita pela via judicial o interessado deverá providenciar o pagamento das diligências em tempo hábil, ressalvada a assistência judiciária, sob pena de preclusão da referida prova, e as hipóteses do art. 455, § 4º, do CPC. Na hipótese de ocorrer depoimento pessoal, consoante disciplinam os arts. 385 e ss. do CPC, deverá o cartório intimar pessoalmente o litigante para prestar depoimento pessoal e advertir "da pena de confesso se não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor", excetuadas as ressalvas do art. 388, I a IV, do CPC. Esclareça que será indeferido pedido genérico sem a explicação da finalidade da prova. O pleito de depoimento pessoal da parte adversa somente será examinado se houver expresso requerimento nesse sentido. As partes ficam cientes da necessidade de expressa ratificação e justificativa plausível, em igual prazo, das provas postuladas na inicial e na contestação, sob pena de serem desconsideradas. Intimem-se.

Processo 0800359-05.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Maria Márcia Romero
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC4. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.5. Valerá esta decisão como mandado.6. Intime-se.

Processo 0800543-58.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Maria Márcia Romero
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC4. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.5. Valerá esta decisão como mandado.6. Intime-se.

Processo 0800675-86.2015.8.12.0003 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Alberto Louveira
ADV: SIMÃO THADEU ROMERO (OAB 16960/MS)
Arquive-se.

Processo 0800682-10.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Maria Moreira Ramos
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC4. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.5. Valerá esta decisão como mandado.6. Intime-se.

Processo 0800754-65.2015.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: João da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Embora já realizada audiência de mediação e certificado o decurso de prazo para apresentação de contestação, deverá o presente feito aguardar o andamento dos apensos para instrução conjunta e julgamento.3. Intime-se.

Processo 0800777-40.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Ramona da Silva
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC4. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.5. Valerá esta decisão como mandado.6. Intime-se.

Processo 0800792-09.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Ramona da Silva
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC4. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.5. Valerá esta decisão como mandado.6. Intime-se.

Processo 0800857-04.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Maria Moreira Ramos
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC4. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.5. Valerá esta decisão como mandado.6. Intime-se.

Processo 0801016-44.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Ramona da Silva
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de empréstimos supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC4. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial

não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.5. Valerá esta decisão como mandado.6. Intime-se.

Processo 0801065-85.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Zeferina Romero Vasques
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de contratos bancários supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Deverá o cartório observar a necessidade de dar celeridade ao andamento do feito, nos termos da Lei 10.741/03, cujo art. 71 encerra aos idosos "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais".4. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC5. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.6. Valerá esta decisão como mandado.7. Intime-se.

Processo 0801070-10.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Zeferina Romero Vasques
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de contratos bancários supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Deverá o cartório observar a necessidade de dar celeridade ao andamento do feito, nos termos da Lei 10.741/03, cujo art. 71 encerra aos idosos "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais".4. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC5. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.6. Valerá esta decisão como mandado.7. Intime-se.

Processo 0801071-92.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Zeferina Romero Vasques
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de contratos bancários supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Deverá o cartório observar a necessidade de dar celeridade ao andamento do feito, nos termos da Lei 10.741/03, cujo art. 71 encerra aos idosos "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais".4. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC5. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.6. Valerá esta decisão como mandado.7. Intime-se.

Processo 0801086-61.2017.8.12.0003 - Procedimento Comum - Seguro

Autora: Zeferina Romero Vasques - Réu: Banco Bradesco S/A e outro

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

ADV: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026A/MS)

1. Deverá o cartório apensar todos os processos em que figure a parte demandante e que tenha como temática a realização de contratos bancários supostamente fraudulentos.2. Concedo em definitivo a gratuidade da justiça, porquanto restou comprovado nos autos a insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, consoante as disposições dos arts. 98 e ss. do CPC.3. Deverá o cartório observar a necessidade de dar celeridade ao andamento do feito, nos termos da Lei 10.741/03, cujo art. 71 encerra aos idosos "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais".4. A tutela provisória de urgência, prevista no art. 300 e ss. do CPC, tem como requisitos a probabilidade do direito invocado e a existência de perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (conforme a tutela se revista de caráter cautelar ou satisfativa). Sobre o tema, confiram-se os comentários de Fredie Didier Jr:Na forma do art. 294, CPC, a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência. As tutelas provisórias de urgência (satisfativa ou cautelar) pressupõem a demonstração de "probabilidade do direito" e do "perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo" (art. 300, CPC). A tutela provisória de evidência (sempre satisfativa/antecipada) pressupõe a demonstração de que as afirmações de fato estejam comprovadas, tornando o direito evidente, o que se presume nas hipóteses do art. 311, CPC, examinado mais à frente. A urgência pode servir de fundamento à concessão da tutela provisória cautelar ou satisfativa (arts. 294, parágrafo único, e 300, CPC). A evidência, contudo, só autoriza a tutela provisória satisfativa (ou simplesmente "tutela antecipada", metonímia legislativa) (arts. 294 e 311 , CPC). Assim, para pedir uma tutela provisória satisfativa, é preciso alegar e demonstrar urgência (art. 300, CPC) ou evidência (art. 311, CPC) - ou ambas, obviamente; mas a tutela provisória cautelar somente pode ser pleiteada em situações de urgência. Isso se dá porque a urgência é inerente à tutela cautelar. (Curso de direito processual civil. v. 2. Bahia: Juspodivm, 2015, p. 569-570).Na espécie, não se vislumbra a probabilidade do direito, pois a mera alegação de inexistência do débito ou da relação jurídica não evidencia, em juízo de cognição superficial, a plausibilidade do pedido.Além disso, não está presente o perigo de danou ou risco ao resultado útil do processo, uma vez a parte sequer soube informar a data em que começaram os descontos e, ainda que se reconheçam como indevidos e causem prejuízo à parte, não trazem urgente e novo prejuízo à parte, sem mencionar que tais valores em caso de procedência serão ressarcidos com correção monetária e juros. Nesse sentido já decidiu o TJMS:AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE NEGOU TUTELA DE URGÊNCIA - DESCONTOS SUPOSTAMENTE INDEVIDOS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA - INEXISTÊNCIA DA PROBABILIDADE DO DIREITO - EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.I - O artigo 300 do Código de Processo Civil exige para a concessão da tutela de urgência "elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo". II- A mera alegação de que o débito ou a relação seja inexistente não evidencia a veracidade e probabilidade de provimento do pedido inicial, especialmente quando a ora agravada colaciona cópia dos contratos de empréstimo que fundamentaram a dívida/descontos, aparentemente assinados pelo agravante nos autos principais, o que legitima e ampara a sua atitude, posto que, a priori, praticada sob o manto do exercício regular de um direito.III - Também não se encontra presente o perigo da demora, visto que conforme bem ressaltado os descontos vêm sendo realizados há muito tempo, e por mais que seja inegável que descontos indevidos causem prejuízos às partes, fato é que se vêm ocorrendo desde há vários meses, não trazem urgente e novo prejuízo apto a fundamentar periculum in mora, mesmo porque caso o agravante logre êxito ao final da demanda, terá assegurado o direito ao ressarcimento.V - Agravo conhecido e não provido. (AI 1407430-18.2017.8.12.0000, rel.: Des. Alexandre Bastos, jugado em 30.01.18).Diante disso, não restou demonstrado, em juízo de congnição não exauriente, a probabilidade do direito, motivo pelo qual indefiro a tutela de urgência.5. Indefiro o pedido de inversão do ônus probatório, porquanto as provas a serem produzidas não são dificultosas e inexistem circunstâncias complexas a justificar tal pleito.Não obstante, até o término do lapso temporal em comento deverá a instituição financeira colacionar aos autos o contrato firmado, pois o conteúdo do documento é comum às partes, o que faço com norte no art. 399, caput e inciso III, do CPC6. Preenchidos, em tese, os requisitos da petição inicial (arts. 319 e 320 do CPC), determino a citação da parte demandada para contestar em quinze dias, oportunidade na qual incumbirá alegar "(...) toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir" (art. 336 do CPC), bem como pleitear o

julgamento antecipado da lide.Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. É vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, caput, do CPC - protocolização de alegação de incompetência relativa ou absoluta no foro do domicílio do réu - por se tratar de processo eletrônico.Ultrapassado o prazo de contestação sem manifestação precisa sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, a parte demandada será considerada revel, com as ressalvas do art. 345, I a IV, do CPC, e presumirão "verdadeiras as não impugnadas, salvo se não for admissível, a seu respeito, a confissão; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considerar da substância do ato; estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto" (arts. 341, caput e incisos I a IV, c/c 344, ambos do CPC).Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo ou desconstitutivo do direito, intime-se a parte demandada para oferta de réplica, em quinze dias. Nos termos do art. 437 do CPC, "o réu manifestar-se-á na contestação sobre os documentos anexados à inicial, e o autor manifestar-se-á na réplica sobre os documentos anexados à contestação".Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá o servidor responsável certificar e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares e saneamento ou mesmo o julgamento conforme o estado do processo (arts. 347, 354 e ss., todos do CPC).Deverá o oficial de justiça observar as atribuições determinadas pelas normas de organização judiciária e, de modo irrestrito, as diretrizes dos arts. 154, 245, caput e § 1º, 250 a 255, e 275, caput e § 1º, todos do CPC.7. Valerá esta decisão como mandado.8. Intime-se.

Processo 0801107-42.2014.8.12.0003 - Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Permanente
Reqte: Luciano José Heiss
ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
ADV: ROSEMAR MOREIRA DA SILVA (OAB 15544/MS)
ADV: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Intime o perito para responder, em quinze dias, os quesitos complementares apresentados, notadamente sobre o receituário e exames médicos colacionados pelo demandante às fls. 191/202.Registre-se que o magistrado não está vinculado ao laudo apresentado pelo técnico, apesar da presunção de veracidade inerente à espécie do documento. Concretizados os atos supra, voltem conclusos.

Juizado Especial Adjunto de Bela Vista

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0030/2018

Processo 0800861-41.2017.8.12.0003 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Autor: Guilherme Arce Filho - Me
ADV: BRUNO ORTIZ (OAB 15302/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Guilherme Arce Filho - Me, R$ 1.399,20

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO VINICIUS PEDROSA SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLY DE MEDEIROS FLEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0031/2018

Processo 0800299-32.2017.8.12.0003 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exeqte: D. M. Flor da Terra Materiais de Construção e Metalúrgica Eireli Me
ADV: VANDREI NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 16365/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do Aviso de Recebimento de f. 39, informando endereço atual do executado, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800448-28.2017.8.12.0003 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Lidiane de Lima
ADV: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ (OAB 11826/MS)
ADV: JULIANO DA CUNHA MIRANDA (OAB 11555/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela parte executada, sob pena de exinção e arquivamento.

Processo 0800615-79.2016.8.12.0003 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Flavio Henrique 29804825104
ADV: VANDREI NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 16365/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do Aviso de Recebimento de f. 29, informando o endereço atual da executada, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800739-67.2013.8.12.0003 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Exeqte: Kamila Youmma Sassine - Exectdo: Murilo Godoy Garcia
ADV: DEBORAH MACIEL MOSQUEIRA (OAB 5809/MS)
ADV: ZORA YONARA LEITE BRITES LOPES (OAB 10421/MS)
Intimação da exequente para informar se houve a quitação da dívida ou, em caso de inadimplemento, impulsionar objetivamente o feito, sob pena de extinção e arquivamento.

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

Bonito

1ª Vara de Bonito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0049/2018

Processo 0000015-45.2018.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Autor: Ministerio Publico Estadual MS - Réu: João Paulo dos Santos Ozorio
ADV: LUÍS GUILHERME FLORES DE FIGUEIREDO (OAB 22182/MS)
Ficam as partes intimadas da decisão de fls.133 que designa audiencia para o dia 20/03/2018 ás 13h20m.

Processo 0000037-84.2010.8.12.0028 (028.10.000037-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)
Réu: Carlos Alberto da Silva Lemos
ADV: GLEDSON ALVES DE SOUZA (OAB 20445/MS)
Intimação das partes acerca da juntada do ofício as fls.382, comunicando que foi designada o dia 24 de Abril de 2018, às 13:50 horas, para audiência de depoimento de testemunhas, na comarca de campo grande/ms, na 7ª vara criminal de competencia especial.

Processo 0000187-65.2010.8.12.0028 (028.10.000187-1) - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Reqte: Marcio Augusto Marongoni de Oliveira - Denunciado: HDI Seguros S/A - Reqdo: Waldemar Leber Schror
ADV: GIL MARCOS SAUT (OAB 2671B/MS)
ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
ADV: LUCIMAR CRITINA GIMENEZ (OAB 6.611)
ADV: RODRIGO LOUREIRO (OAB 13583/MS)
ADV: IZABEL DELMONDES OCAMPOS
ADV: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)
Ficam as partes intimadas do retorno dos autos . Requeiram o que de direito, prazo 05 dias.

Processo 0801236-06.2013.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Fixação
Reqdo: D.J.B.
ADV: JANAÍNA OHLWEILER MILANI (OAB 18426B/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo legal se manifestar acerca da certidão de fls. 81.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0050/2018

Processo 0000015-45.2018.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: João Paulo dos Santos Ozorio
ADV: LUÍS GUILHERME FLORES DE FIGUEIREDO (OAB 22182/MS)
Fica a parte ré intimada da decisão proferida as f. 150/151

Processo 0000906-37.2016.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: José Rivelino dos Santos
ADV: JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)
Intimação das partes acerca da juntada de oficios as fls. 119, comunicando que foi designado o dia 04 de setembro de 2018 às 14:15 horas, na 2ª vara de violencia doméstica e familiar c/ mulher em campo grande/MS.

Processo 0800160-68.2018.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária
Autor: Banco Bradesco S/A
ADV: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA MAIA (OAB 9278/MS)
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 15119A/MS)
Fica a parte autora intimada da decisao proferida nos autos.

Processo 0800170-15.2018.8.12.0028 (apensado ao Processo 0800503-98.2017.8.12.0028) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Tulio Marcio Barbosa Martins - Embargdo: Banco do Brasil S/A
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
ADV: LUÍS GUILHERME FLORES DE FIGUEIREDO (OAB 22182/MS)
Fica a parte embargante intimada da decisao proferida nos autos.

Processo 0800177-07.2018.8.12.0028 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Claudia de Souza Rodrigues e outro
ADV: CLÉIA ROCHA E ROCHA (OAB 8045/MS)
Fica a parte autora intimada da decisao proferida nos autos.

Processo 0801070-32.2017.8.12.0028 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Messias Sales
ADV: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)
Manifeste-se o patrono do autor sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 42, bem como para requerer o que de direito.

2ª Vara de Bonito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0049/2018

Processo 0000007-45.1993.8.12.0028 (028.93.000007-0) - Processo de Execução - Cédula de Crédito Rural
Exeqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial ltda- Cooagri
ADV: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)
ADV: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)
ADV: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)
Fica o advogado do exequente intimado para se manifestar nos autos nos termos da decisão de f. 221, item 3. Prazo de 05 dias.

Processo 0000548-48.2011.8.12.0028 (028.11.000548-9) - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Rosenilda Duarte - Herdeiro: Irio Becker - Arli Doralina Sanches Becker - Invtardo: Neber Becker
ADV: LUIZ MANZIONE (OAB 4146B/MS)
Intima-se as partes para que no prazo de 05 dias, requeiram o que entender de direito

Processo 0001377-24.2014.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Ré: Aline de Oliveira Vargas
ADV: JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)
ADV: LUÍS GUILHERME FLORES DE FIGUEIREDO (OAB 22182/MS)
ADV: THAIS CRISTINE DA COSTA (OAB 22191/MS)
Fica o advogado da requerida intimada para apresentar alegações finais. Prazo de 10 dias.

Processo 0800070-94.2017.8.12.0028 - Ação Civil Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sindicato Municipal dos Trabalhadores Em Educação de Bonito - Simted - Federação dos Trabalhadores Em Educação de Mato Grosso do Sul - Fetems
ADV: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias proceder o recolhimento do valor referente à indenização do transporte do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado.

Processo 0800115-64.2018.8.12.0028 - Procedimento Comum - Busca e Apreensão
Reqte: Guiomar de Cassia Petri
ADV: FLAVIA RENATA BARBOSA GOMES PITTA (OAB 13658/MS)
ADV: ANA LUIZA FROEDER BERNARDO (OAB 19962/MS)
Fica o advogado do autor intimado da sentença de f. 21/24 e para, querendo, recorrer no prazo de 15 dias.

Processo 0800118-19.2018.8.12.0028 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Autor: André Fernandes Bezerra
ADV: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)
À míngua de indícios nos autos, oportunizo à parte autora/exequente, em até 15 (quinze) dias, proceder ao preparo da ação ou fazer prova de sua pobreza, devendo informar ao Juízo, sob as penas da lei: a) qual ramo de sua atuação; b) qual é a média de sua remuneração; c) se possui conta bancária, apontando banco, agência e número de conta, para uma eventual constatação pelo juízo; d) se possui cartão de crédito, indicando bandeira e outros dados para eventual constatação; e) possui veículo(s) em seu nome, especificando-o(s) e caso não o tenha, qual veículo que faz uso no seu dia a dia e a que título e f) se é proprietária de bem(ns) imóvel(is) e, em caso positivo, em quanto está(ão) orçado(s), sob pena de extinção.

Processo 0800145-02.2018.8.12.0028 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Luis Eugenio de Lima
ADV: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)
À míngua de indícios nos autos, oportunizo à parte autora/exequente, em até 15 (quinze) dias, proceder ao preparo da ação ou fazer prova de sua pobreza, devendo informar ao Juízo, sob as penas da lei: a) qual ramo de sua atuação; b) qual é a média de sua remuneração; c) se possui conta bancária, apontando banco, agência e número de conta, para uma eventual constatação pelo juízo; d) se possui cartão de crédito, indicando bandeira e outros dados para eventual constatação; e) possui veículo(s) em seu nome, especificando-o(s) e caso não o tenha, qual veículo que faz uso no seu dia a dia e a que título e f) se é proprietária de bem(ns) imóvel(is) e, em caso positivo, em quanto está(ão) orçado(s), sob pena de extinção.

Processo 0800166-12.2017.8.12.0028 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
Fica os advogados do requerente intimados para se manifestar sobre o mandado juntado às f. 46/47. Prazo de 05 dias.

Processo 0800213-59.2012.8.12.0028 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Direitos da Personalidade
Autor: M.P.E. - Reqdo: R.L.N.L. - R.M.A. - Interesda.: L.N.L. - E.M.P.C. e outros - TerIntCer: M.B.
ADV: PAULA GUITTI LEITE (OAB 9254/MS)
ADV: ANA MARIA MEDEIROS NAVARRO SANTOS (OAB 6380/MS)
Intma-se as partes da r. Sentença de f. 718: " Sentença Cuida-se de Medida de Proteção proposta pelo MINISTÉRIO PUBLICO, objetivando a proteção de a) Rai de Almeida Nunes Lopes; b) Larissa Almeida Nunes Lopes, c) Daniele Almeida Nunes Lopes e d) Tália Almeida Nunes Lopes. Os três primeiros estão sob a guarda definitiva de ÉRIKA MÁRCIA PESENTI DE CAMPOS (f. 709), a qual está requerendo a adoção na comarca em que residem. A quarta, em guarda definitiva com os tios Maria Elizabete Ortega Pinto de Almeida e Aparecido de Almeida, para todos os fins legais (f. 678). Assim, não estando mais os menores em situação de risco social ou pessoal, estando todos inseridos num ambiente capaz de assegurar seu bem estar, físico e moral, com a anuência ministerial (f. 49), julgo procedente a presente "Medida de Proteção" e, inexistindo mais providencias a serem tomadas, determino o pronto arquivamento, após vista ministerial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bonito/MS, 13 de março de 2018. Paulinne Simões de Souza Juíza de Direito (assinado por certificação digital) "

Processo 0800313-09.2015.8.12.0028 (apensado ao Processo 0801215-93.2014.8.12.0028) - Embargos à Execução - Nulidade
Embargte: Agna Azevedo Nabhan - Embargdo: Lauro Pereira da Silva
ADV: GIL MARCOS SAUT (OAB 2671B/MS)
ADV: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS)
ADV: THAIS CRISTINE DA COSTA (OAB 22191/MS)
ADV: LUÍS GUILHERME FLORES DE FIGUEIREDO (OAB 22182/MS)
Defiro (f. 55/54) retifique-se junto ao sistema SAJ, após, intime-se a parte autora na pessoa dos novos procuradores para requerer o que for de direito, prazo de 5(cinco) dias.

Processo 0800482-25.2017.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Maria Araújo Bezerra - Exectdo: Banco Bradesco S/A
ADV: CRISTIANO PINHEIRO GROSSO (OAB 214784/SP)
ADV: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026A/MS)
ADV: CLÉIA ROCHA E ROCHA (OAB 8045/MS)
Intima-se a parte exequente para que no prazo de 05 dias manifeste-se nos autos a fim de informar se houve pagamento

Processo 0800619-46.2013.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Energia Elétrica
Reqte: PAULINA OVANDA RODRIGUES e outros - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
ADV: GIL MARCOS SAUT (OAB 2671B/MS)
ADV: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
ADV: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Acerca da manifestação de f. 392, manifeste-se o executado, prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800792-31.2017.8.12.0028 - Mandado de Segurança - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Imptte: André Miranda dos Santos Júnior - Imptdo: ODILSON ARRUDA SOARES
ADV: JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)
ADV: MARIANA ALVES RODRIGUES DA ROCHA (OAB 10782A/MS)
Fica a advogada do requerente intimada para se manifestar do cumprimento do mandado juntado às f. 469/470. Prazo de 05 dias.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0051/2018

Processo 0000121-07.2018.8.12.0028 - Carta Precatória Criminal - Crimes de Trânsito
Réu: Genivaldo Pedroso
ADV: RONY RAMALHO FILHO (OAB 4741/MS)
Fica o advogado da parte intimado da audiência designada nesta Comarca para o dia 22/03/2018, às 14h15min.

Processo 0001767-86.2017.8.12.0028 - Carta Precatória Criminal - Crimes contra as Relações de Consumo
Réu: Edmilson Jonas Verati
ADV: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JUNIOR (OAB 9251/MS)
Fica o advogado da parte intimado da audiência designada nesta Comarca para o dia 22/03/2018, às 16h.

Processo 0001959-19.2017.8.12.0028 - Carta Precatória Criminal - Intimação
Réu: Edenilson Larini
ADV: MAURICIO NOGUEIRA RASSLAN (OAB 6921/MS)
Fica o advogado da parte intimado da audiência designada nesta Comarca para o dia 22/03/2018, às 15h15min.

Processo 0002038-95.2017.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: F.H.M.S.
ADV: LUCAS ARGUELHO ROCHA (OAB 21855/MS)
Assim, mantenho o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução para o dia 28 de março de 2018, às 14h00min, ocasião em que será ouvida a vítima, as testemunhas de acusação e de defesa e a parte acusada, interrogada, mediante videoconferência. Se necessário, depreque(m)-se o(s) ato(s).2. Cientifiquem-se e requisite(m)-se, se preciso.Às providências.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO PAULINNE SIMÕES DE SOUZA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEOLINDA MEDEIROS FERREIRA PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0052/2018

Processo 0800007-06.2016.8.12.0028 - Arrolamento de Bens - Liminar
Reqte: Luiz de Souza Costa
ADV: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Luiz de Souza Costa, R$ 381,60

Juizado Especial Adjunto de Bonito

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0041/2018

Processo 0001442-82.2015.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Odete Alves da Silva - Exectdo: Energisa S.A
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: CELSO LUIS RODRIGUES PERIN (OAB 15195/MS)
Intimação às partes acerca da sentença de f. 145.

Processo 0800186-03.2017.8.12.0028 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Jaine Altino Muniz - Exectdo: Aparecido Brevilheri da Silva - Me
ADV: MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER (OAB 19620/MS)
Fica a parte autora intimada da audiência designada para o dia 10/04/2018, às 13:30 horas.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0042/2018

Processo 0800866-90.2014.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Alves Rodrigues-Materiais Para Construção Ltda-EPP
ADV: MARIANA ALVES RODRIGUES DA ROCHA (OAB 10782A/MS)
Intimação ao exequente para manifestar acerca da certidão de f. 74

ASSINADO DIGITALMENTE TJMS SAJ

Caarapó

Direção do Foro de Caarapó

JUÍZO DE DIREITO DA DIRECÃO DO FORO
JUIZ(A) DE DIREITO CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOÃO BATISTA GARCIA DE ARAUJO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0005/2018

Processo 0000946-73.2017.8.12.0031 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - Tabelionatos, Registros, Cartórios
Reqte: E.J. - Reqdo: J.B.L.
ADV: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)
ADV: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104A/MS)
ADV: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)
ADV: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
ADV: EDMILSON O NASCIMENTO (OAB 6503/MS)
ADV: ALDIVINO A DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)
ADV: THAIS MUNHOZ N. LOURENÇO (OAB 19974/MS)
ADV: ROSSI LOURENÇO ADVOGADOS (OAB 239/MS)
Despacho de fls.108 "Despacho:Considerando que uma das determinações da Correição realizada por este Juízo no dia 07/04/2017 era providenciar a comunicação acerca do cumprimento das determinações constantes no Termo de Correição nº 2016.061960.103 da CGJ/MS (f. 5 - item 8), antes de ser proferida sentença nestes autos, determino que, no prazo de 5 dias, o requerido comprove a mencionada comunicação.Após, apresente a comissão relatório expositivo e circunstanciado dos fatos apurados, nos termos do art. 223 da Lei nº 3.310/06.Em seguida, voltem conclusos para sentença.Às providências necessárias."

2ª Vara de Caarapó

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO JEANE DE SOUZA BARBOZA XIMENES ESCOBAR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SUELEN DELLA FLORA VERONEZI NAKAYAMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0041/2018

Processo 0800006-75.2017.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Réu: Banco Panamericano S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Banco Panamericano S/A, R$ 1.119,36

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO JEANE DE SOUZA BARBOZA XIMENES ESCOBAR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIANA MOTA BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0042/2018

Processo 0000931-51.2010.8.12.0031 (031.10.000931-0) - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução
Reqte: Transporte Rodoviário Transbrandão Ltda - Reqdo: MS LOG Brasil Transportes Rodoviários Ltda -ME - José Aparecido da Silva - Wanderson Prado Rodrigues
ADV: SANDRA ALVES DAMASCENO (OAB 10254/MS)
ADV: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)
ADV: FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
ADV: RODRIGO MACHADO SIVIERO (OAB 12309/MS)
ADV: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)
ADV: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS)
ADV: JOSÉ EDILSON CAVALCANTE (OAB 20352/MS)
Dispositivo da decisão de fs. 394-395: "(...) Ante o exposto, acolho parcialmente os embargos de declaração opostos às fls. 390/392, para o fim de, analisar e deferir o pedido de justiça gratuita formulado pelo requerido José Aparecido da Silva. Por outro lado, rejeito os embargos em relação ao pedido da Embargante MS Log Brasil Transportes Rodoviários Ltda - ME, na medida em que o seu pedido de justiça gratuita já foi analisado e indeferido à fl. 266.Por consequência, em relação ao requerido José Aparecido da Silva, a cobrança dos valores decorrentes da sucumbência fica condicionada na forma do art. 98, § 3º, do CPC.No mais, permaneça a sentença embargada incólume.Às providências e intimações necessárias.".

Processo 0500009-31.2002.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Leonice Coelho de Souza - Leonice Coelho de Souza - Carolina Mantovani Gonçalves - Edison Fernandes de Souza - Agenor Gonçalves
ADV: CARLA MARQUES DOS SANTOS (OAB 14859/MS)
ADV: CAIO FLORES DAS NEVES DUARTE SILVA (OAB 15545/MS)
ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473A/MS)
ADV: UPIRAN JORGE GONÇALVES ALVES DA SILVA (OAB 7124B/MS)
ADV: WAGNER PEREZ SANA (OAB 15613/MS)
ADV: FERNANDO MELO FARIAS (OAB 15987/MS)
ADV: FLAVIO FREITAS DE LIMA (OAB 7807/MS)

ADV: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
ADV: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
ADV: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)
ADV: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)
ADV: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)

Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender cabível em relação ao(s) documento(s) juntado(s) à(s) f(s). 747.

Processo 0800464-34.2013.8.12.0031 - Procedimento Comum - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: DEOCLÉCIO LONGO - Reqdo: Município de Caarapó
ADV: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Dispositivo da sentença de fs. 118-123: "(...) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação para o fim de declarar a nulidade do tributo de contribuição de melhoria lançado contra a parte autora, referente à pavimentação asfáltica na via pública na qual estão localizados os imóveis descritos na inicial, bem como declarar a inexigibilidade dos respectivos valores e, consequentemente, determinar a restituição do indébito na sua forma simples, no valor de R$ 1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois reais), desembolsado pela parte autora, acrescido de correção monetária pelo IGPM/FGV a partir de cada desembolso e juros de mora à razão de 1% ao mês, a partir da citação. Fica o processo extinto, com resolução de mérito, nos exatos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil.Atenta ao princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais eventualmente desembolsadas pelo autor e honorários advocatícios, esses fixados em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na forma do art. 85, § 8º, do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o local da prestação do serviço.P.R.I. Arquive-se, oportunamente.".

Processo 0800485-34.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Luiza Lugo Ratier - Réu: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)

Despacho de f. 46: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado da autora regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público. Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 46.

Processo 0800517-39.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Ana Lucia de Araujo Jesus - Réu: Banco Itaú Consignado S.A.
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

Despacho de f. 45: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado da autora regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público. Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 45.

Processo 0800518-24.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Ana Lucia de Araujo Jesus - Réu: Banco Itaú BMG S.A
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

Despacho de f. 44: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado da autora regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público. Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 44.

Processo 0800529-53.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Joana Maria Vieira de Jesus - Réu: Banco do Brasil S/A
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)

Despacho de f. 44: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado da autora regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público.Às providências e intimações necessárias.".Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 44.

Processo 0800531-23.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Joana Maria Vieira de Jesus - Réu: Banco do Brasil S/A
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)

Decisão de f. 44: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado da autora regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público. Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 44.

Processo 0800535-60.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autor: Moises de Souza Borges - Réu: Banco Inter S.A.
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)

Dispositivo da sentença de f. 45: "(...) Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.Custas pelo autor, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal, pois ficam-lhes deferidos os benefícios da justiça gratuita.Sem honorários.Dou a sentença por transitada em julgado com a intimação da parte autora porque o pedido de desistência é fato impeditivo do direito de recorrer.P. R. I. C.".

Processo 0800616-09.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Alípio Vieira Lopes - Réu: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)
Despacho de f. 46: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado do autor regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público.Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 46.

Processo 0800618-76.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Ariovaldo Alves de Oliveira - Réu: Banco BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)
Despacho de f. 46: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado do autor regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público.Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 46.

Processo 0800620-46.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Ariovaldo Alves de Oliveira - Réu: Itaú Unibanco S.A.
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)
Despacho de f. 45: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado do autor regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público.Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 45.

Processo 0800621-31.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Ariovaldo Alves de Oliveira - Réu: Banco Itaú BMG S.A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)
Despacho de f. 46: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado do autor regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público.Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 46.

Processo 0800734-53.2016.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Getulio Paulo - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Intima-se a parte ré para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender cabível em relação ao depósito efetuado em 16/10/2017 na Conta Única do TJMS, subconta 533262 vinculada aos presentes autos, no valor de R$ 10.147,96, cujo saldo atualizado nesta data importa em R$ 10.364,86, conforme extrato acostado à(s) f(s). 238, inclusive, esclarecendo a que título refere-se tal verba, já que não há nos autos qualquer menção a respeito.

Processo 0800735-67.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Antonio Antunez Morais - Réu: Banco Cetelem S.A.
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Despacho de f. 44: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado do autor regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público.Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 44.

Processo 0800737-37.2018.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Antonio Antunez Morais - Réu: Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)
Despacho de f. 44: "Vistos, etc...Diante da alegação de analfabetismo, determino que no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de indeferimento, o advogado do autor regularize sua representação juntando procuração outorgada por instrumento público.Às providências e intimações necessárias.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial conforme determinado à(s) f(s). 44.

Processo 0800761-36.2016.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Ambrosio Arcibide - Reqdo: Banco Itaú BMG S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: YURI ARRAES FONSÊCA DE SÁ (OAB 17866/MS)
Dispositivo da sentença de fs. 101-118: "(...) Ante o acima exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito e Danos Morais que Ambrósio Arcibide, qualificado nos autos, move em face de Banco Itaú BMG, também qualificado, para fins de reconhecer a nulidade dos contratos de empréstimo consignado objeto dos autos e por consequência, condenar o requerido à devolução dos valores indevidamente descontados do beneficio da parte autora, na forma simples, corrigida pelo IGPM/FGV e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, ambos

a partir do desembolso de cada parcela, na forma das Súmulas 43 e 54 do STJ. Condeno ainda o requerido a pagar à autora indenização por danos morais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sobre os quais fluirão correção monetária também pelo IGPM/FGV e juros de mora, também no percentual de 1% a.m. com incidência a partir da fixação.Estando presentes os requisitos do art. 300 do Código de Processo Civil, tanto que a ação foi julgada procedente, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA nesta sentença, determino que o requerido proceda, no prazo de 48 horas, a suspensão dos descontos que estão sendo efetivados no benefício previdenciário da parte autora referente ao contrato mencionado na inicial, sob pena de imposição de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por desconto efetuado no benefício da autoria, a partir da intimação desta sentença, a ser revertido em favor da autora e limitado ao valor da causa. Por precaução, comunique-se o INSS.Ficam os ônus da sucumbência distribuídos no percentual de 80% para a parte requerida e 20% para a parte autora.Condeno o requerido a pagar honorários ao advogado do autor no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o autor a pagar ao advogado do requerido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Tais valores foram fixados na forma do artigo 20 e §§ do Código de Processo Civil , já sopesados o valor da causa, o serviço efetivamente prestado a complexidade da causa e o ônus sucumbencial. Consigno que a exigência quanto à autora fica condicionada por ser beneficiária da justiça gratuita.O processo fica extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.P.R.I. Transitada em julgado e nada sendo requerido, arquive-se com as cautelas de estilo.".

Processo 0800787-68.2015.8.12.0031 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Moises Duarte - Reqdo: Nextel Telecomunicações Ltda
ADV: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)
ADV: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB 15239A/MS)
ADV: GUSTAVO GONÇALVES GOMES (OAB 266894A/SP)
ADV: SOLANGE LONGO E BATISTA (OAB 19061/MS)
ADV: MARCELA MEDEIROS ALCOFORADO (OAB 340968/SP)
ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 15384A/MS)
Sentença de f. 155: "A requerida informou o cumprimento voluntário do julgado às fls. 147/148.A concordância da parte autora com o valor depositado foi manifestada à fl. 152.Ante o exposto, declaro satisfeita a obrigação e extingo o processo, o que faço com fulcro no art. 526, § 3º, do CPC.Defiro o pedido de fl. 152. Cumpra-se conforme requerido.Oportunamente, arquivem-se com as devidas baixas.Às providências e intimações necessárias.".

Processo 0800946-74.2016.8.12.0031 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Alesandra Coneglian - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)
Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contrarrazões ao recurso de apelação de fs. 86-93.

Processo 0801229-97.2016.8.12.0031 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Helena Pereira Lima Valiente - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)
Dispositivo de fs. 167-169: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na impugnação apresentada pelo devedor às fls. 54/59, apenas para o fim de determinar que os cálculos da dívidas sejam refeitos, utilizando-se como índice de correção monetária o IPCA-E.Considerando que a exequente decaiu de parte mínima do pedido, condeno o impugnante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, esses fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), já considerando o grau de zelo da profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço, nos termos do art. art. 85, § 8.º do NCPC.Decorrido o prazo recursal, apresente a autora novo cálculo, conforme determinado nesta decisão. Após, não havendo nova impugnação, cumpra-se conforme determinado no § 3º do art. 535 do CPC.Às providências e intimações necessárias.".

Processo 0801294-29.2015.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Aparicio Fernandes - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: PAULO RICARDO PIMENTEL SERRA (OAB 19177/MS)
ADV: TALITA LIEBERKNECHT (OAB 19569/MS)
Decisão de f. 237: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos a via original da procuração de fls. 27/28, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.Considerando que o réu (também destinatário da ordem de pagamento) informou não ter localizado o comprovante de saque da ordem de pagamento, determino a realização de perícia no contrato de fls. 205/206 e na via original da procuração de fls. 27/28, a fim de determinar se as digitais constantes em tais documentos são pertencentes à autora.Assim, juntada a procuração, determino que a perícia papiloscópica seja realizada pelo Instituto de Criminalística do Estado porquanto trata-se de prova do juízo (fls. 171/173) e a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita.Encaminhe-se todos os documentos (procuração original, contrato original) ao referido Instituto para realização da perícia papiloscópica, a fim de verificar se as digitais apostas na procuração são as mesmas constantes no contrato. Conste no ofício a observação de que o contrato original e a procuração deverão ser devolvidos a este juízo juntamente com o laudo pericial, a ser apresentado no prazo de 20 dias a contar do recebimento dos documentos.Às providências e intimações necessárias..Cumpra-se.". Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente ao cartório do juízo a via original da procuração acostada às fs. 27-28, sob pena de busca e apreensão.

Processo 0801774-70.2016.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Cimiona Benites - Réu: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
Intima-se a parte ré para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender cabível em relação ao depósito efetuado em 27/02/2018 na Conta Única do TJMS, subconta 556973 vinculada aos presentes autos, no valor de R$ 27.674,17, cujo saldo atualizado nesta data importa em R$ 27.733,63, conforme extrato acostado à(s) f(s). 388, inclusive, esclarecendo a que título refere-se tal verba, já que não há nos autos qualquer menção a respeito.

Processo 0801923-32.2017.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autora: Iva Amarilia Gonçalves - Réu: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)

ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)

Intime-se da data designada para audiência de conciliação, a ser realizada em 27/04/2018, às 14:20horas, na sala de audiências deste Juízo, advertindo que o não comparecimento injustificado das partes a audiência conciliação é ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa. Teor da decisão: "Defiro os benefícios da justiça gratuita.Considerando que se trata de relação de consumo e que na inicial restou demonstrada a hipossuficiência da parte autora em relação ao requerido, o qual é notável instituição financeira, bem como considerando que o suposto contrato é de adesão, tornando o adquirente a parte menos favorecida, defiro o pedido de inversão do ônus probatório, nos termos do artigo 6º inciso VIII do CDC, e por consequência determino ao requerido que traga aos autos cópia dos extratos bancários da parte autora, relativamente à época da contratação de todos os contratos, a fim de verificar se houve ou não o crédito dos contratos na conta mantida pela parte autora. Os referidos documentos deverão ser trazidos juntamente com a contestação.Determino ao cartório que inclua o feito em pauta para audiência de conciliação.Intime-se a requerente na pessoa de seu advogado (CPC, art. 334, § 3º).Cite-se e intime-se o requerido (CPC, art. 334, parte final).Ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogados, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, § 8º). Poderão, no entanto, constituir representantes por meio de procuração específica com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10).Em não havendo autocomposição, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias úteis (CPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I). Ainda, considerando o analfabetismo da parte autora, deverá o requerido, no mesmo prazo, manifestar-se quanto à ausência de contrato confeccionado por instrumento público.A presente citação deverá ser acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.Se o requerido não ofertar contestação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).Após, intime-se a requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação, oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção. Nesse momento, deverá também se manifestar quanto à ausência de contrato por instrumento público.Via digitalmente assinada desta decisão servirá como carta de citação e intimação para comparecimento à audiência designada.Às providências."

Processo 0801939-25.2013.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Auxílio-Doença Previdenciário

Exeqte: ANA ESMERALDA SILVA PIMENTA - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)

ADV: RAFAELLA VIANNA MIRANDA DE REZENDE (OAB 16309B/MS)

Intima-se a Exequente para requerer o que entender de direito, diante do Acórdão de folhas 276-282 do presente processo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Processo 0801979-36.2015.8.12.0031 (apensado ao Processo 0801858-08.2015.8.12.0031) - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Reqte: Neuza Gonçalves - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ADV: TALITA LIEBERKNECHT (OAB 19569/MS)

ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)

ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender cabível em relação ao(s) documento(s) juntado(s) à(s) f(s). 224-228.

Processo 0802096-27.2015.8.12.0031 (apensado ao Processo 0801858-08.2015.8.12.0031) - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Reqte: Neuza Gonçalves - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)

ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

ADV: TALITA LIEBERKNECHT (OAB 19569/MS)

Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender cabível em relação ao(s) documento(s) juntado(s) à(s) f(s). 253-267.

Processo 0802132-98.2017.8.12.0031 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Autor: Carnelio Martins Gonçalves - Réu: José Vicente Elias do Nascimento

ADV: ODAIR JOSÉ BORTOLOTI (OAB 4174/MS)

ADV: JEAN PATRICK BORTOLOTI (OAB 11309/MS)

Intime-se da data designada para audiência de conciliação, a ser realizada em 27/04/2018, às 14horas, na sala de audiências deste Juízo, advertindo que o não comparecimento injustificado das partes a audiência conciliação é ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa. Teor da decisão: "Vistos etc...Defiro os benefícios da justiça gratuita.Indefiro o pedido liminar de despejo, porquanto, a Lei de Inquilinato (Lei nº 8.245/1991), em seu art. 59, § 1º, "caput", exige para concessão da medida seja prestada caução no valor equivalente a três meses de aluguel, o que não foi comprovado pelo autor. Ademais, nos termos do art. 59, § 1º, IX, da mesma lei, a concessão de liminar na ação de despejo por falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação é cabível na hipótese em que o contrato está desprovido das garantias previstas no art. 37 da lei, sendo que, no caso dos autos, o contrato objeto da demanda está garantido por fiança, conforme bem se observa à fl. 10.Determino ao cartório que inclua o feito em pauta para audiência de conciliação.Intime-se a requerente na pessoa de seu advogado (CPC, art. 334, § 3º).Cite-se e intime-se o requerido (CPC, art. 334, parte final).Ficam as partes cientes de que o comparecimento,

acompanhado de advogados, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, § 8º). Poderão, no entanto, constituir representantes por meio de procuração específica com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10).Em não havendo autocomposição, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias úteis (CPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I). A presente citação deverá ser acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.Se o requerido não ofertar contestação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).Após, intime-se a requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção. Via digitalmente assinada desta decisão servirá como carta de citação e intimação para comparecimento à audiência designada. Às providências."

Processo 0802486-31.2014.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Elisia Martins da Silva - Reqdo: BANCO ORIGINAL
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: PAULO ROBERTO VIGNA (OAB 173477/SP)
ADV: LAIS TOVANI RODRIGUES (OAB 308402/SP)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
Intima-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender cabível em relação ao(s) documento(s) juntado(s) à(s) f(s). 292-301.

Processo 0802787-70.2017.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Demétrio Pereira - Réu: Banco J. Safra S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Dispositivo da sentença de fs. 53-54: "(...) Nesses termos, indefiro a inicial e, com fulcro no art. 485, I do NCPC, resolvo o processo sem resolução de mérito.Custas pelo autor, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal, pois ficam-lhes deferidos os benefícios da justiça gratuita.Sem honorários.Precluída a via impugnativa, arquive-se.Às providências e intimações necessárias.".

Processo 0802987-77.2017.8.12.0031 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Egilda Batista - Réu: Banco Morada S.A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Dispositivo da sentença de fs. 48-49: "(...) Nesses termos, indefiro a inicial e, com fulcro no art. 485, I do NCPC, resolvo o processo sem resolução de mérito.Custas pela autora, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal, pois ficam-lhes deferidos os benefícios da justiça gratuita.Sem honorários.Precluída a via impugnativa, arquive-se.Às providências e intimações necessárias.".

Camapuã

1ª Vara de Camapuã

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 0000834-82.2017.8.12.0006 (apensado ao Processo 0800043-17.2016.8.12.0006) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Pedro Ramirez Rocha da Silva - Exectdo: Tecnofoods Ltda Epp - Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043/MS)
ADV: DANIEL IACHEL PASQUALOTTO (OAB 19600A/MS)
ADV: LUIZ LEMOS DE SOUZA BRITO FILHO (OAB 21121A/MS)
ADV: GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA (OAB 13930/MS)
Fica parte autora intimada acerca da manifestação f.44/49.

Processo 0001011-46.2017.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Félix Jayme Nunes da Cunha - Exectdo: Ronaldo Miranda de Barros - Advogado: Félix Jayme Nunes da Cunha - Ronaldo Miranda de Barros
ADV: RONALDO MIRANDA DE BARROS (OAB 7935/MS)
ADV: FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
ADV: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS)
Na forma do artigo 854, do Código de Processo Civil, acolho o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) e junto aos autos a resposta obtida da autoridade supervisora do sistema financeiro nacional (Bacenjud) que tornou indisponíveis os valores encontrados. Intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. Apresentados os argumentos, intime-se a parte autora para manifestação também em cinco dias e, após, tornem-me conclusos. Mantendo-se a parte requerida em silêncio voltemme os autos conclusos.

Processo 0001184-70.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Fernando Melo Farias - Advogado: Fernando Melo Farias
ADV: FERNANDO MELO FARIAS (OAB 15987/MS)

Vistos... Esclareça a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, no que consiste a ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais c/c danos materiais que Tereza Pereira de Moraes promoveu em face do Banco Itaú S/A, informada na exordial, o qual arbitrou os honorários pleiteados na presente execução (f. 01).

Processo 0550004-25.2001.8.12.0006 (006.01.550004-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Edvaldo Tomaz Garcia e outros - Exectda: Izabel Gonçalves da Silva - TerIntCer: Milton Marques de Queiroz
ADV: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)
Intimação da parte autora do despacho de fl.509.

Processo 0550023-46.1992.8.12.0006 (006.92.550023-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604/MS)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: ANA FLÁVIA ALVES DE SOUZA AGOSTINHO (OAB 73942/PR)
Intimação da parte autora do despacho de fl. 228 e 223.

Processo 0550092-58.2004.8.12.0006/01 (006.04.550092-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Olmiro Dala Nora Facco - Reqdo: Wilson Antonio Corrêa Fontoura
ADV: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)
ADV: JOSÉ ANTONIO MELQUIADES (OAB 19035/MS)
ADV: MIGUEL MANDETTA ATALLA (OAB 1447/MS)
Fica a parte exequente intimada acerca dos leilões negativo fls. 594 e 595.

Processo 0600104-03.2009.8.12.0006 (006.09.600104-1) - Procedimento Comum - Seguro

Reclamdo: Tókio Marine Brasil Seguradora S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122)
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Vistos... Acerca da petição de f. 512, intime-se os patronos do autor (Dr. Igor Vilela Pereira e Dr. Marcelo Ferreira Lopes) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se.

Processo 0800076-36.2018.8.12.0006 (apensado ao Processo 0800977-09.2015.8.12.0006) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Leiliane Taveira Rodrigues Tiago Calzolaio - Jeffeson Rodrigues Tiago - Embargdo: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande MS
ADV: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)
Vistos...Defiro os benefícios da justiça gratuita. Recebo os embargos, para discussão, determinando a suspensão do processo principal. Cite-se o embargado, para contestar, em 15 (quinze) dias, na pessoa de seu advogado constituído nos autos da ação principal e, caso não tiver, cite-se pessoalmente (art. 677, §4º, CPC), consignando-se que findo o prazo se seguirá o procedimento comum (art. 679, CPC). Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800078-06.2018.8.12.0006 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução

Autora: D.M.F.
ADV: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)
ADV: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)
Intimação da parte autora do despacho de fl. 24.

Processo 0800085-66.2016.8.12.0006 (apensado ao Processo 0800283-40.2015.8.12.0006) - Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Exeqte: Jaquessom Marcelino de Souza
ADV: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)
ADV: GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. (OAB 3592/MS)
Manifeste-se o Exequente quanto ao petitório de fls. 151/152, prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800186-35.2018.8.12.0006 - Tutela Cautelar Antecedente - Pagamento Indevido

Reqte: Juliana Brito Reis
ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)
Ante o exposto, DEFIRO o pedido de liminar para determinar o bloqueio do valor de R$ 1978,00 da conta bancária da parte requerida, da seguinte forma: R$ 900,00 na conta do requerido Rodrigo Gonçalves Moreira (Ag: 1772, OP.13 Conta: 00007274-8, Caixa Econômica Federal), R$ 699,00 na conta da demandada Elaine Brasil C. Silva (Ag: 0272, conta 00014685-6, OP. 13 Caixa Econômica Federal) e R$ 379,00 na conta do requerido Herisson Oliveira Santos (Ag: 1602, OP. 13, conta 00010181-5, Caixa Econômica Federal), os quais deverão permanecer depositados em subconta judicial, vinculada ao presente feito, até o deslinde do processo.Ante à inexistência de CPF, determino que se oficie à CEF para que promova o bloqueio respectivo (cópia desta decisão), trazendo aos autos, ainda, a qualificação completa, inclusive com endereço, dos requeridos apontados na inicial.Efetivada a liminar e prestadas as informações pela Caixa Econômica Federal, dê-se ciência à pare autora e venham conclusos. Defiro os benefícios da justiça gratuita, forte na alegação de pobreza.Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800193-32.2015.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Natalino Furtado de Oliveira
ADV: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)
Intimação da parte autora da juntada de fls. 185/186.

Processo 0800204-52.2015.8.12.0009 - Procedimento Comum - Jornada de Trabalho

Reqte: Falsio Pimenta Custodio
ADV: NATHÁLIA VILELA BORGES (OAB 14684/MS)
ADV: PAULLYANE BARBOSA AMORIM DE LIMA (OAB 17372/MS)
I - Manifeste-se a parte Autora acerca dos cálculos apresentados pelo Requerido (fls. 655/716).II - Após, voltem conclusos para analise da necessidade de designação de perícia.Às providências.

Processo 0800233-09.2018.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário
Autor: Banco Bradesco S/A
ADV: RODOLFO FREGADOLLI GONÇALVES (OAB 16338/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Fica o advogado do autor devidamente intimado para, no prazo de 05 dias, recolher indenização do Oficial de Justiça, referente a indenização rural ida/volta até a Fazendsa referida CMI, acessando o Portal E-Saj site do Tribunal de Justiça/MS, e retirando a guia para o devido recolhimento.

Processo 0800250-79.2017.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Rci Brasil S/A
ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
I - Indefiro por ora, o pedido de fls. 84, em razão de que o ônus de diligenciar a respeito dos sucessores da parte requerida é do próprio requerente, não podendo o Juízo, que deve se manter equidistante das duas partes, avocar para si o encargo que compete a apenas uma delas. Essa regra somente deve ser excepcionada quando é comprovada a existência de óbice intransponível administrativamente, sem a interferência judicial. E no caso em analise, o Autor sequer juntou qualquer prova de que tenha diligenciado junto ao Registro Civil de Pessoas Naturais desta comarca em busca dos sucessores do requerido, buscando transferir seu ônus ao juízo. II Assim, determino ao Autor que diligência junto ao Registro Civil de Pessoas Naturais desta comarca, em busca dos sucessores do Requerido, e caso não haja registro dos sucessores, deverá juntar certidão comprovando tal fato, no prazo de 15 (quinze) dias. III Após, voltem os autos conclusos para analise da necessidade de apreciação do pedido de fls. 84.

Processo 0800293-21.2014.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Arrendamento Mercantil
Exeqte: Banco Santander (Brasil) S.A.
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)
Fica a aprte autora intimada acerca da juntada do mandado do Oficial de Justiça.

Processo 0800321-57.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro - Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro e outros
ADV: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
ADV: FÁBIO AUGUSTO ASSIS ANDREASI (OAB 9662/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
Por essas razões, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento nos artigos 487, inciso III, “b”, e 924, II, ambos do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento do valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) que será transferido à Subconta vinculada a este feito, em favor da parte exequente. O saldo remanescente que está bloqueado na Bacenjud será desbloqueado. Sem custas. P.R.I.C. Transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe.

Processo 0800473-66.2016.8.12.0006 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: A.O.S.
ADV: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)
ADV: DHIEGO DE SOUZA PIRES (OAB 16618/MS)
Vistos...Intime-se a parte apelada a responder no prazo legal.A seguir, com ou sem resposta, encaminhe-se ao e. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.Int.

Processo 0800652-63.2017.8.12.0006 (apensado ao Processo 0800253-35.2011.8.12.0009) - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Cristiano Bueno do Prado - Exectdo: Nilto Agostinho Zanchi - Advogado: Cristiano Bueno do Prado
ADV: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)
ADV: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR (OAB 6210/MS)
ADV: CRISTIANO BUENO DO PRADO (OAB 16742/MS)
Vistos, Intime-se o autor a juntar aos autos a planilha de cálculos atualizada já que a de fl. 90, não encontra correspondência com o valor apontado às fl. 89.Int.

Processo 0800799-22.2013.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem
Exeqte: Everton Almeida Rodovalho
ADV: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS)
ADV: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251B/MS)
ADV: GIOVANNA CONSOLARO (OAB 16035/MS)
Converto o julgamento em diligência, a fim de determinar a remessa dos autos à Contadoria Judicial para proceder a elaboração dos cálculos conforme determinados na sentença de f. 180/191, levando-se em consideração a data que a mesma foi liberada nos autos, uma vez que é a partir desta data que as partes tomaram conhecimento da decisão.

Processo 0800875-50.2016.8.12.0006 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Hilton Ramirez - Reqdo: Cícero Manoel da Silva
ADV: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)
ADV: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)
Vistos... Acerca do retorno dos autos do Eg. Tribunal de Justiça/MS, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações necessárias.

Processo 0800960-07.2014.8.12.0006 (apensado ao Processo 0800420-56.2014.8.12.0006) - Embargos à Execução - Interpretação / Revisão de Contrato
Embargte: Marcilei Ferreira de Lima
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)
Intimação da parte embargante do despacho de fl.112

Processo 0801064-91.2017.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Wilson Fraga Fontoura
ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
Intimação da parte autora do despacho de fl. 69.

Processo 0801090-89.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Fernando Guerra Campos Epp (Marin Confecções) - Réu: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA (OAB 13072/MS)
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
I O documento de fls. 269/270, indica que o Autor encontrase impedido de adiantar os valores de vendas por possuir restrição cadastral externa. Assim, intime-se o Requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos comprovação da restrição cadastral externa alegada. II Após, voltem conclusos os autos para apreciação.

Processo 0801095-53.2013.8.12.0006 - Procedimento Comum - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos
Reqte: Jesus Moreira da Silva - Reqdo: 'Municipio de Camapuã e outro
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)
ADV: EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 13360/MS)
Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento do valor que se encontra depositado na Subconta vinculada a este feito em favor da parte exequente, conforme postulado à f. 137. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0801189-59.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Rosemari Pereira dos Santos - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: ARTHUR ANDRADE FRANCISCO (OAB 16303/MS)
ADV: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
ADV: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)
Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso (fls. 255/263). Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, cumprindo o disposto no art. 106 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.

Processo 0801284-89.2017.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Waldemar Ferreira de Lima - Exectdo: Banco Bradesco S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: MAYCON LUIZ PEREIRA (OAB 18918/MS)
ADV: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)
Ciente da interposição do Agravo de Instrumento (f. 281/330). Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. No mais, proceda-se a serventia a juntada do Ofício Circular n. 003/2014, conforme já determinado à f. 278. NOTA DO CARTÓRIO: Ficam as partes intimadas do ofício juntado às fls. 332-338.

Processo 0801325-95.2013.8.12.0006 - Liquidação por Arbitramento - Correção Monetária
Reqte: Tiago Martins de Souza - Reqdo: Banco Finasa S/A
ADV: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)
ADV: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330A/MS)
ADV: GILBERTO BORGES DA SILVA (OAB 58647/PR)
ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
Por essas razões, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento do valor que se encontra depositado na Subconta vinculada ao presente feito, em favor da parte exequente. Custas, "ex lege". P.R.I.C. Transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe.

Processo 0801341-49.2013.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Guerreiro e Hernandes Ltda
ADV: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)
ADV: MICHEL CORDEIRO YAMADA (OAB 8311/MS)
ADV: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)
Vistos... Compulsando os autos, verifica-se à f. 130 que a demandada já teve seu nome incluído no SERASA. Assim, promova a parte autora o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0801418-19.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Wellington Miranda Cabral - Advogado: Wellington Miranda Cabral
ADV: WELLINGTON MIRANDA CABRAL (OAB 18373/MS)
Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento do valor que se encontra depositado na Subconta vinculada a este feito, em favor da parte autora, conforme requerido à f. 30. Homologo a renúncia ao prazo recursal manifestada à f. 30. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0801466-46.2015.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Manoel Ferreira da Rocha
ADV: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)
ADV: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)
ADV: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219A/MS)
Vistos... Acerca do retorno dos autos do Eg. Tribunal de Regional Federal da 3ª Região, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações necessárias.

Processo 0801507-76.2016.8.12.0006 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Exeqte: Leandro Borges da Silva
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
ADV: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)
ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)
Intimação da parte autora do despacho de fl. 175.

Processo 0801512-40.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: JAIR TEODORO DE CASTRO - Exectdo: CAPEMI - Caixa de Pecúlio, Pensões e Montepios Beneficientes

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação da parte exequente do despacho de fl. 318.

Processo 0801524-78.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Roberto Barreto Suassuna Júnior

ADV: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)

Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento do valor que se encontra depositado na Subconta vinculada a este feito, em favor da parte autora, conforme requerido à f. 35. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0801549-91.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Wellington Miranda Cabral - Advogado: Wellington Miranda Cabral

ADV: WELLINGTON MIRANDA CABRAL (OAB 18373/MS)

Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento do valor que se encontra depositado na Subconta vinculada a este feito, em favor da parte autora, conforme requerido à f. 26. Homologo a renúncia ao prazo recursal manifestada à f. 26. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0801550-47.2015.8.12.0006 - Embargos de Terceiro - Bem de Família

Embargte: Richard Geovanny de Oliveira Barros Braúna - Embargdo: Jaquessom Marcelino de Souza - Advogado: Jaquessom Marcelino de Souza

ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

ADV: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)

Com base no poder instrutório conferido ao Magistrado (art. 370, do CPC1), determino a expedição de mandado de constatação, para que oficial de justiça constate quem reside no imóvel objeto da lide, indicando as características gerais do imóvel (residência ou salão comercial). Defiro também a produção da prova testemunhal requerida, bem como o depoimento pessoal das partes, devendo estas serem advertidas que se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor (art. 385, §1o, do NCPC). Intime-se pessoalmente os autores e o requerido, para prestarem depoimento pessoal em audiência. Designo o dia 10/04/2018, às 15 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo o rol ser depositado até 10 (dez) dias após a intimação a respeito deste despacho. Atentem-se os advogados quanto ao ônus de intimar as testemunhas (art. 455, CPC). Eventuais testemunhas indicadas pela DPE e MP, deverão ser intimados por mandado.

Processo 0801582-81.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Roberto Barreto Suassuna Júnior

ADV: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)

Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento do valor que se encontra depositado na Subconta vinculada a este feito, em favor da parte autora. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0801661-60.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT

Autor: Lauro Ferreira de Sousa - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A

ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

ADV: GILBERTO MARIN DAUZACKER (OAB 20040/MS)

Vistos...Para a solução do mérito, necessário realização de perícia a fim de avaliar a alegada incapacidade do órgão/função em razão do acidente. Assim, desde já nomeio Perito o Dr. Bruno Henrique Cardoso, médico, CRM/MS 5489, com endereço na Rua Antônio Emílio de Figueiredo, nº 2794, Centro, Dourados-MS, CEP: 79.802-021, que deverá ser intimado, comunicando-lhe da nomeação e de que deverá informar dia, hora e local para realização da perícia a fim de que as partes sejam intimadas. Outrossim, de que a título de honorários pericial vai arbitrado o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).Com base no artigo 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, inverto o ônus probatório e determino que a requerida efetue o adiantamento dos honorários do perito, no prazo de quinze dias. Registre-se que a inversão do ônus da prova não implica a obrigação do requerido arcar com honorários do perito, entretanto, poderá sofrer as consequências da não-produção da prova, o que será objeto de valoração do magistrado em razão dos demais elementos de prova existentes nos autos. Ademais, o não-adiantamento dos honorários periciais pela seguradora tornaria inócua a inversão do ônus da prova efetivada, tendo em vista a hipossuficiência jurídica do requerente. De outro vértice, cumpre frisar que os honorários periciais serão apenas adiantados, de sorte que se a demanda, ao final, for julgada procedente, o valor pago terá sido absorvido pelo princípio da sucumbência. Se a demanda for julgada improcedente, a requerida terá título executivo judicial contra o autor da ação, podendo obter o cumprimento da sentença, se for o caso.Intimem-se as partes, para querendo, apresentar quesitos e indicarem assistente técnico em 15 (quinze) dias. Além dos quesitos das partes, o perito deverá esclarecer se: a) o acidente resultou invalidez permanente? b) essa invalidez permanente é total ou parcial? c) Sendo parcial, a invalidez permanente é completa ou incompleta (considerando a extensão das perdas anatômicas ou funcionais)? d) Se a invalidez for parcial completa, a perda anatômica ou funcional se enquadrada em qual dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa à lei 6.174/74 (ali incluída pela Lei nº 11.945, de 04.06.2009)? e) Se a invalidez for parcial incompleta, além de responder ao quesito anterior, indique se ela é de repercussão intensa, média repercussão, leve repercussão ou somente de sequelas residuais?I-se. Cumpra-se.

Processo 0801666-82.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Reqte: Bernadete Jacoby

ADV: CARLOS MAGNO BAGORDAKIS DA ROCHA (OAB 15392/MS)

ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Vistos...Ante a não localização da parte requerida (f. 80 e 83), determino a redesignação da sessão de mediação, procedendo-se a citação/intimação dos demandados, conforme postulado à f. 84.

Processo 0801754-23.2017.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Volkswagen S/A
ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
ADV: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 4482/MG)
Vistos...Ante a manifestação de f. 63/64, bem como do documento de f. 65, aguarde-se por 40 (quarenta) dias o cumprimento do pedido de busca e apreensão formulado no Juízo da Comarca de Três Lagoas.Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para se manifestar nos autos.

Processo 0801757-75.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Wellington Miranda Cabral - Advogado: Wellington Miranda Cabral
ADV: WELLINGTON MIRANDA CABRAL (OAB 18373/MS)
Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, c/c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento do valor que se encontra depositado na Subconta vinculada a este feito, em favor da parte autora, conforme requerido à f. 30. Homologo a renúncia ao prazo recursal manifestada à f. 30. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0801787-13.2017.8.12.0006 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Acildo Tassio Veloso de Araujo - Exectdo: Beroaldo de Almeida Jurema
ADV: FELIPE ACCIOLY DE FIGUEIREDO (OAB 15943/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
ADV: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)
ADV: SORAYA CARVALHO DE SOUZA EPELBAUM (OAB 13555/MS)
Intimação da parte executada do despacho de fl. 120.

Processo 0801788-95.2017.8.12.0006 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Luiz Epelbaum - Exectdo: Beroaldo de Almeida Jurema - Advogado: Luiz Epelbaum
ADV: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Intimação da parte executada do despacho de fl.120.

Processo 0801801-94.2017.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco J. Safra S/A
ADV: MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHÃES (OAB 91045/MG)
ADV: ALINNE RODRIGUES FERREIRA (OAB 112351/MG)
Intimação da parte autora do despacho de fl. 65

Processo 0801982-95.2017.8.12.0006 - Interdição - Tutela e Curatela
Reqte: A.R.P.
ADV: ADINAN RODRIGUES PASSOS (OAB 134986MG)
Intimação da parte autora do despacho de fl.68; bem como da juntada de fl. 69 (nº subconta).

Processo 0802024-47.2017.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)
ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
Vistos, Defiro o pedido formulado e, para tanto, junto aos autos informações obtidas através do sistema Infojud. Intime-se o autor a manifestar-se em dez dias.

Processo 0900002-24.2017.8.12.0006 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: L.S.R.
ADV: SIMÃO THADEU ROMERO (OAB 16960/MS)
DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para o fim de CONDENAR o réu LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, portador do RG. n° 1744691/SSPMS e do CPF n° 041.807.251-50, nascido em 31 de janeiro de 1989, natural de Campo Grande MS, filho de José Ribeiro Filho e de Aniteria Eugênio dos Santos Ribeiro, residente e domiciliado na rua Domingos Rodrigues Ferreira, n.° 207, Bairro João Leite de Barros, Camapuã/MS, como incurso nas iras do art. 129, §9º, e art. 147, caput, ambos do Código Penal, à pena de 04 (quatro) meses de detenção, em regime ABERTO. Com suporte no artigo 77, CP, no entanto, suspendo a execução da pena pelo prazo de dois anos em condições a serem fixadas oportunamente pelo Juízo da Execução. Ademais, deverá o réu, a título de danos causados à vítima, repará-la no valor de 01 (um) salário mínimo. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais, ficando suspensa sua cobrança, por presumir ser o mesmo hipossuficiente. Com o trânsito em julgado: I - Expeça-se guia de recolhimento definitiva; II - Oficie-se à justiça Eleitoral; III - Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados; IV - Comunique-se o Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul para os devidos fins; e V - Cumpra-se as demais determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0057/2018

Processo 0000031-66.2012.8.12.0009 - Embargos de Terceiro - Liminar
Embargte: Joaquim Mello de Oliveira - Joanilce Terezinha Hernandes - Christina Maria Amaral Marques de Oliveira - Alexandre Luiz Amaral Marques de Oliveira - Embargdo: Claudinei da Silva - Maeli Kintschev da Silva - TerIntInc: Luiz Carlos Machado
ADV: ISMAEL CAITANO (OAB 113376/SP)
ADV: RENATO TAKESHI HIRATA (OAB 233023/SP)
ADV: IBRAHIM AYACH NETO (OAB 5535/MS)
ADV: DIEGO CAMPOS DOS SANTOS (OAB 319617/SP)
Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso (fls. 1.054/1.063).Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, cumprindo o disposto no art. 106 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.

Processo 0000238-64.2018.8.12.0006 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Exeqte: Leymar Marques Sanches - Exectdo: Alvelino Maschion - Maria Nadir Benatto Maschion
ADV: NILTON SILVA TORRES (OAB 4282/MS)
ADV: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
ADV: RICARDO GIRAO D AVILA (OAB 8213/MS)
ADV: MARCO ANTONIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)
Vistos...Cumpra-se servindo esta de mandado. Cumprindo esta ou resultando negativa a diligência, devolva a presente ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Verificando-se que o ato deva ser praticado em outra Comarca, remeta o processado a essa, oficiando-se o Juízo deprecante, anotando-se. Promovam-se as diligências necessárias. I-se. Cumpra-se."Ficando a parte autora intimada para, no prazo de 05 dias recolher a indenização do Oficial de Justiça, para efetiva expedição do mandado"

Processo 0000243-86.2018.8.12.0006 (apensado ao Processo 0801184-71.2016.8.12.0006) - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Bancário
Embargte: Edimar José de Lima - Embargdo: Banco Bradesco S/A
ADV: DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 11866/MS)
ADV: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)
Intime-se a parte Embargante para que recolha as custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0000620-96.2014.8.12.0006 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Ré: Rosa Maria da Cunha Ribeiro Lima - Aguido da Silva Campos e outro
ADV: JUAREZ PEREIRA (OAB 11532/MS)
Dê-se vistas ao Ministério Público e à Defesa para que manifestem-se acerca do acórdão de fls. 559/577.

Processo 0000856-43.2017.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios
Exeqte: Jeronymo Ivo da Cunha
ADV: JERÔNYMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS)
I - Defiro o pedido de fls. 44, aguarde-se pelo prazo requerido, contando-se como início do prazo, a data do petitório.II - Decorrido o prazo sem o recolhimento das diligências, voltem conclusos, ou recolhidas às diligências cumpra-se o despacho de fls. 41.Às providências.

Processo 0550017-19.2004.8.12.0006 (006.04.550017-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Espólio Israel Alves Pereira - Exectdo: Sebastião Ivo da Cunha
ADV: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)
ADV: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 7726/MT)
ADV: LUIZ AUDIZIO GOMES (OAB 3920A/MS)
ADV: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)
Vistos... Intime-se a parte exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos a competente matrícula atualizada do imóvel registrado sob o nº 3.475 no CRI desta Comarca, a fim de ter conhecimento se, além da credora hipotecária Vanilda Rodrigues Rosalin, existem outros credores hipotecários, considerando o encerramento do inventário dos bens deixados pelo "de cujus" Fuad Alfredo Saber (f. 487).

Processo 0550048-20.1996.8.12.0006 (006.96.550048-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)
Réu: Ivan Celestino da Silva e outro
ADV: SIMÃO THADEU ROMERO (OAB 16960/MS)
Fica o requerente intimado de que o processo foi desarquivado e tramita de forma digital.

Processo 0550397-23.1996.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Perkal Automóveis Ltda - Exectdo: Rogério Alvares Melchior
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
ADV: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)
ADV: DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA (OAB 12480/MS)
Manifesta-se a parte autora acerca dos argumentos apresentados pelo executado, f. 179/183, querendo, no prazo de cinco dias.

Processo 0800088-50.2018.8.12.0006 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Autora: Dolca Nogueira de Sousa
ADV: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)
Fica parte autora intimada acerca da contestação para querendo impugnar, no prazo legal.

Processo 0800185-84.2017.8.12.0006 (apensado ao Processo 0801712-42.2015.8.12.0006) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Ayran Quirino Rodrigues
ADV: MARCELO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 17293/MS)
ADV: SORAYA CARVALHO DE SOUZA EPELBAUM (OAB 13555/MS)
ADV: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)
Nos termos do artigo 1023, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, manifestarse, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos (fls. 190/191), tendo em vista que eventual acolhimento implicará na modificação da decisão embargada.

Processo 0800205-46.2015.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Fornecimento de Medicamentos
Exeqte: Pedro Ramirez Rocha da Silva - Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
Vistos... Cuida-se de Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovida por PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA em face do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO e do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, todos qualificados nos autos, em trâmite neste Juízo. À f. 285 foi levantado pela parte exequente o valor depositado pela Municipalidade. À f. 294, a parte autora postulou pelo levantamento do valor depositado pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Verifica-se, pelo acima relatado, que a presente ação alcançou o fim almejado, posto que no curso do processo a parte executada satisfez a obrigação, portanto, encontra-se esgotada a prestação jurisdicional, devendo o feito ser extinto. Por essas razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, c.c artigo 925, ambos do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento do valor que se encontra depositado na Subconta vinculada ao presente feito em favor da parte exequente, conforme postulado à f. 294.

Processo 0800225-32.2018.8.12.0006 - Procedimento Comum - Duplicata
Autor: Auto Posto Tapajós LTDA
ADV: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)
"Fica a parte autora intimada da audiência designada para o dia 24/05/2018 às 15:40."

Processo 0800292-94.2018.8.12.0006 - Procedimento Comum - Nomeação
Autor: Nestor Oliveira de Paula
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)
Vistos...Intime-se a parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321, CPC, acostar aos autos cópia do edital de abertura do Concurso Municipal realizado no ano de 2016, bem como de eventual termo de prorrogação do mesmo.

Processo 0800297-19.2018.8.12.0006 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Joaquim Antonio Ferreira
ADV: LENIS CAVALCANTE DAVI (OAB 20389/MS)
Vistos... I - Recebo a petição inicial; Defiro os benefícios da gratuidade da justiça, forte na alegação de pobreza; II - Deixo de determinar a designação de audiência de conciliação/mediação, uma vez que a Recomendação nº 1, de 24/05/2016, do Conselho Superior da Magistratura, recomenda "aos juízes da justiça comum de primeiro grau, a dispensa de designação de audiência prévia de conciliação ou mediação, ordenando desde logo a citação da parte requerida para apresentar resposta, nos processos em que a Fazenda Pública Municipal ou Estadual, bem como as respectivas autarquias e fundações forem partes, se a petição inicial preencher os requisitos legais e não for o caso de improcedência liminar do pedido", o que também se atende às causas em que é parte a Fazenda Pública Federal, ou suas autarquias e fundações (Art. 1º, parágrafo único); III - Cite-se o INSS para apresentar resposta, querendo, em 30 (trinta) dias (CPC, arts. 183 e 335), com as advertências legais; IV - Com a vinda da contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0800652-63.2017.8.12.0006 (apensado ao Processo 0800253-35.2011.8.12.0009) - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Cristiano Bueno do Prado - Exectdo: Nilto Agostinho Zanchi - Advogado: Cristiano Bueno do Prado
ADV: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR (OAB 6210/MS)
ADV: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)
ADV: CRISTIANO BUENO DO PRADO (OAB 16742/MS)
Posto isto, com fulcro nos artigos 525, do CPC, rejeito liminarmente a Impunação oposta, por ser manifestamente protelatória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após, precluso o prazo recursal, venham os autos conclusos para realização de penhora on-line como pleiteado pelo Exequente (fls. 89/90 e 93/94).

Processo 0800661-59.2016.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Du Pont do Brasil S.a - Divisão Pioneer Sementes - Reqdo: Rodrigo Ernesto Guzella e outros
ADV: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (OAB 7074/MT)
ADV: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA (OAB 33166/GO)
ADV: VILTON DIVINO AMARAL (OAB 2666/MS)
Intimem-se os executados do arresto de fls. 169/172, para querendo manifestar-se no prazo legal.II - Após, decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de fls. 180/181.Às providências.

Processo 0800742-08.2016.8.12.0006 (apensado ao Processo 0800081-97.2014.8.12.0006) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Espólio de Renato Zacarias Maffissoni
ADV: HEITOR MIRANDA GUIMARAES (OAB 9059/MS)
DESPACHO: Digam as partes, em quinze dias, se concordam com o julgamento antecipado da demanda, ou se reputam essencial a elucidação de algum fato por meio de provas documentais ou testemunhais a serem produzidas em audiência. Neste último caso, indicando qual fato consideram ainda não elucidado, sob pena de indeferimento. Às providências necessárias.

Processo 0801186-41.2016.8.12.0006 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Sonia Maria Pereira França
ADV: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)
Certifique-se a serventia se houve o trânsito em julgado do acórdão acostado às f. 165/170. Caso negativo, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para os devidos fins. (fica a parte autora intimada acerca do extrato de f. 177/178)

Processo 0801193-72.2012.8.12.0006 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqte: ROSELENE SILVA BARBOSA - Reqdo: Banco Honda S/A
ADV: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)
ADV: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)
ADV: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)
A Autora pleiteou a nomeação de assistente técnico pelo Estado para auxilia-la na analise do laudo pericial apresentado (fls. 319).DECIDO.O pedido não merece acatamento.O artigo 465, § 1º, do CPC prevê isso:"Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.§ 1oIncumbe às partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:...II - indicar assistente técnico;"Ademais, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça filiou-se ao entendimento de que tal prazo não é preclusivo, ou seja, a indicação de assistente técnico pode ocorrer fora do prazo legal, por tratar-se de ato facultativo das partes, porém o referido ato só pode ocorrer antes do início dos exames periciais, posto que a atuação dos assistentes técnicos dá-se junto ao dos peritos, como indica o artigo 466, § 2º, do CPC.Nesse sentido, é o entendimento jurisprudencial:"EMENTA: APELAÇÃO. REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. AGRAVO RETIDO. PROVA PERICIAL. FORMULAÇÃO DE QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. De acordo com a firme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça o prazo para a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos não é preclusivo, de modo que podem ser feitos após o prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 421,§1º, do CPC, desde que antes do início dos trabalhos periciais. (...) (TJMG-Apelação Cível 1.0035.09.163194-1/003, Relator(a): Des.(a) Luiz Artur Hilário , 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/02/2018, publicação da súmula em 06/03/2018)" grifo meu"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVA PERICIAL. ARTIGO 421, § 1º, DO CPC. PRECLUSÃO. INOCORRÊNCIA. O prazo legal de cinco dias, para quesitação e indicação de assistentes técnicos, estabelecido no art. 421, § 1º, do CPC não é preclusivo, podendo a parte, indicar assistente técnico e apresentar quesitos da

perícia quando ultrapassado o referido prazo, desde que não iniciados os trabalhos periciais. (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0024.12.030798-8/002, Relator(a): Des.(a) Tiago Pinto , 15ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/03/2016, publicação da súmula em 31/03/2016)"Ante os fundamentos retromencionados, tem-se que a indicação de assistente técnico após a apresentação do laudo pericial é impossível, pela ocorrência de preclusão temporal para a prática do ato. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 319 e determino a intimação da autora para querendo manifesta-se do laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 477, § 2º, CPC).Após, conclusos para sentença.Às providências.

Processo 0801200-88.2017.8.12.0006 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Autora: Y.E.R. - J.L.E.R. - Réu: E.I.R.

ADV: DOUGLAS CAPELARI RANGEL (OAB 18852/MS)

ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

ADV: WANESSA ROSSATTI SPENCE (OAB 9472/MS)

ADV: LUIS ATANÁSIO FALCÃO DE MELLO (OAB 19638/MS)

I - Inferido por ora, o pedido de fls. 166/167, visto que a frustração da intimação por aviso de recebimento, só pode ser comprovada com a devolução do AR, o que no caso em analise, não ocorreu.II - No mais, aguarde-se a audiência designada. Às providências.

Processo 0801214-72.2017.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Caramuru Gomes Trindade - Exectdo: Dorvalino Antônio Pereira

ADV: ALEX SANDRO PACHECO ROCHA (OAB 18847/MS)

ADV: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)

Vistos... Intime-se a parte exequente, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade de f. 56/65, bem como dos documentos que a acompanham (f. 66/68).

Processo 0801325-90.2016.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Hsbc Brasil Administradora de Consórcio Ltda

ADV: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Vistos...Depreque-se a busca e apreensão do veículo, conforme postulado às f. 139/141. Sem prejuízo, dê-se ciência à parte autora de que deverá acompanhar os atos processuais da Carta Precatória junto ao Juízo deprecado."Ficando intimado ainda do envio via SCDPA da CP à Comarca de Campo Grande-MS, conforme extrato de envio de fls. 150"

Processo 0801408-09.2016.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Bradesco S/A

ADV: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174A/MS)

ADV: EZIO PEDRO FULAN (OAB 1089A/BA)

Vistos... Defiro o pedido de suspensão do feito, com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC. Aguarde-se em arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada.

Processo 0801416-20.2015.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Regiandro Barros Paim

ADV: FERNANDO MELO FARIAS (OAB 15987/MS)

ADV: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)

Vistos... Ante a certidão de f. 167 e a manifestação de f. 174, revogo o despacho de f. 162. Em consequência, homologo o valor executado de R$5.645,80. Requisite-se o pagamento, expedindo-se RPV, devendo ser remetido diretamente ao ente devedor, para pagamento no prazo de 02 (dois) meses, contado da entrega da requisição, em subconta judicial vinculada ao presente feito (CPC, Art. 535, § 3º, I e II, do CPC), observando-se, ainda, o que dispõe o Provimento nº 362, de 15/03/2016, do Conselho Superior da Magistratura.

Processo 0801418-19.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Wellington Miranda Cabral - Advogado: Wellington Miranda Cabral

ADV: WELLINGTON MIRANDA CABRAL (OAB 18373/MS)

NOTA DO CARTÓRIO: Fica o exequente intimado da expedição do alvará de levantamento.

Processo 0801463-23.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Batinga & Santana Ltda Me - Réu: Consórcio Cc Csl

ADV: LEOPOLDO JUSTINO GIRARDI JÚNIOR (OAB 63933/RS)

ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

ADV: LINCOLN JOHNSON APARECIDO ALVES (OAB 339454/SP)

DECISÃO:I - Da Regularidade Processual.Trata-se de pedido juridicamente possível, achando-se presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não foram arguidas preliminares.As partes são legítimas e estão bem representadas. Não há nulidades para declarar. Dou o feito por saneado (art. 357, do NCPC).O ponto controvertido da demanda limita-se a comprovação da prestação dos serviços pela Autora à Requerida, e o inadimplento desta. II - das provas a serem produzidas. Indefiro o depoimento pessoal do representante legal do Requerido, por tratar-se de prova inútil a elucidação dos fatos ventilados na inicial.No mais, fica deferida a produção de prova testemunhal pelas partes.Assim, designo o dia 17/04/2018, às 15h15, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo o rol de testemunhas ser depositado até 10 (dez) dias após a intimação a respeito deste despacho. Atentem-se os advogados quanto ao ônus de intimar as testemunhas (art. 455, CPC).Às providências.

Processo 0801468-79.2016.8.12.0006 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Rb 5 Transportes LTDA - Réu: Banco Safra S/A

ADV: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)

ADV: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 9872/MS)

ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Vistos... Intime-se o apelado a responder no prazo legal. A seguir, com ou sem resposta, encaminhe-se ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0801524-78.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Roberto Barreto Suassuna Júnior
ADV: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)
NOTA DO CARTÓRIO: Fica o exequente intimado da expedição do alvará de levantamento.

Processo 0801549-91.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Wellington Miranda Cabral - Advogado: Wellington Miranda Cabral
ADV: WELLINGTON MIRANDA CABRAL (OAB 18373/MS)
NOTA DO CARTÓRIO: Fica o exequente intimado da expedição do alvará de levantamento.

Processo 0801567-15.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Arthur Benante Picinin - Ré: OI S.A.
ADV: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Vistos...Intime-se o apelado a responder no prazo legal. A seguir, com ou sem resposta, encaminhe-se ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.Int.

Processo 0801582-81.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Roberto Barreto Suassuna Júnior
ADV: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)
NOTA DO CARTÓRIO: Fica o exequente intimado da expedição do alvará de levantamento.

Processo 0801590-58.2017.8.12.0006 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Alimtdo: F.P.S. - Alimtte: J.F.S.
ADV: SIMÃO THADEU ROMERO (OAB 16960/MS)
ANTE O EXPOSTO, homologo o presente acordo para que dele surta os jurídicos e legais efeitos e, em consequência julgo extinta a presente ação com fundamento no art. 487, inciso III, “b”, do CPC.

Processo 0801757-75.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Wellington Miranda Cabral - Advogado: Wellington Miranda Cabral
ADV: WELLINGTON MIRANDA CABRAL (OAB 18373/MS)
NOTA DO CARTÓRIO: Fica o exequente intimado da expedição do alvará de levantamento.

Processo 0801761-15.2017.8.12.0006 - Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Luzia Luisa Mendonça
ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)
ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)
I - Defiro o pedido de fls. 56, aguarde-se pelo prazo requerido, contando-se como início do prazo, a data do petitório.II - Sem prejuízo, citem-se os herdeiros não representados e proceda-se as intimações, nos termos do item IV, do despacho de fls. 07/08.Às providências.

Processo 0801784-58.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Deficiente
Autor: Romildo Correa Leite
ADV: MARCELA VIEIRA RODRIGUES MURATA (OAB 18872A/MS)
I - Manifestem-se as partes acerca do laudo (fls. 63/65), no prazo de 15 (quinze) dias.II - No mais, aguarde-se a realização do exame pericial designado, devendo as partes manifestarem-se acerca do laudo apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Após, conclusos.Às providências.

Processo 0801823-55.2017.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande
ADV: BRUNO LUIZ DE SOUZA NABARRETE (OAB 15519/MS)
ADV: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)
ertifico que diligenciei, conforme abaixo descrito e DEIXEI DE CITAR Paulo Cesar Pereira de Souza, em razão de não localizá-lo; que encontrei o imóvel fechado e que fui informada por vizinhos que a empresa encerrou suas atividades há meses. Dou fé.”Devolvo o mandado, sem o devido cumprimento, porque o executado não fora citado.”

Processo 0801852-08.2017.8.12.0006 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Sebastião Ferreira da Silva
ADV: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)
ADV: VITOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 21632/MS)
I - Manifeste-se o Requerente acerca do ofício de fls. 82/131, no prazo de 10 (dez) dias.II - Após, conclusos.Às providências.

Processo 0802009-78.2017.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)
ADV: HUDSON JOSE RIBEIRO (OAB 150060/SP)
Defiro o pedido retro.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO FÁBIO HENRIQUE CALAZANS RAMOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA IVONE SOARES AQUINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 0800704-59.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Ré: Banco Itaucard S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Banco Itaucard S/A, R$ 1.908,00

Processo 0801008-92.2016.8.12.0006 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Ré: Telefônica Brasil S.A
ADV: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)
ADV: MARCELO MIURA (OAB 19847/DF)
ADV: DANIEL FRANCA SILVA (OAB 24214/DF)
ADV: RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS (OAB 17548/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Telefônica Brasil S.A, R$ 890,40

2ª Vara de Camapuã

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0048/2018

Processo 0000080-53.2011.8.12.0006 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Rosa Maria Lara Calvis - Herdeiro: Jerson de Moura Calvis Júnior - Jeferson Lara Calvis - Manoel de Oliveira Lara Neto - Invtardo: Jerson de Moura Calvis
ADV: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980/MS)
Fica a parte autora intimada na pessoa de seu patrono, do despacho de fls. 269: I Anote no SAJ, o nome do advogado da parte autora Dr. Everson Rodrigues Aquino (fls. 267/268). II - As intimações e as publicações via Imprensa Oficial, decorrentes do presente feito, devem ser procedidas em nome do referido advogado, conforme requerido (fls. 266). III Tornem os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000791-53.2014.8.12.0006 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A) - Exectdo: Celso Luiz Novaes - Discam Comércio de Bebidas - Maurício Zamboni Freitas
ADV: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu patrono, do despacho de fls. 120: Aguarde-se por 90 dias, manifestação do autor ou alguma comunicação do j deprecante acerca do quanto informado em fls. 116/117.

Processo 0800176-88.2018.8.12.0006 - Procedimento Comum - Estabilidade
Reqte: Bruna Rodrigues da Costa
ADV: ALEX SANDRO PACHECO ROCHA (OAB 18847/MS)
Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono intimada do despacho de fls. 45. Diante do teor do petitório e documento de f. 42/44, intime-se novamente o demandado para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda à reintegração da autora ao cargo de Professor - Ensino Médio não Pedagógico, Nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais (e não em outra função diversa da que anteriormente exercia), no Município de Camapuã, pelo prazo de até 05 (cinco) meses após o parto, sob pena de incidir na multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia de descumprimento, esta limitada, inicialmente, a 30 (trinta) dias, conforme decisão de f. 32/34.

Processo 0800195-94.2018.8.12.0006 - Divórcio Consensual - Dissolução
Reqte: L.R.S. - J.R.
ADV: GIOVANNA CONSOLARO (OAB 16035/MS)
Ficam as partes intimadas, na pessoa de seu patrono, da sentença de fls. 24, parte final: Diante do exposto, com base nos arts. 1571, IV e 1580 do Código Civil c.c 226, §6º da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido para converter a separação judicial em divórcio, declarando divorciados, José Rocha e Laura da Rocha Silva. Expeça-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Sem custas, eis que beneficiários da AJG. P. R. I. C. Oportunamente, transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0800226-17.2018.8.12.0006 - Procedimento Comum - Duplicata
Autor: Auto Posto Tapajós LTDA
ADV: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)
Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono intimada do despacho de fls. 24, I Recebo a petição inicial; II - Paute-se data para a realização de audiência de conciliação/mediação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se intervalo mínimo de 20 minutos entre o início de uma e o da seguinte, devendo a parte demandada ser citada com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência (NCPC, Art. 334); III Consigne-se no mandado, ofício, carta precatória ou edital (este com prazo de 30 dias, se for o caso), que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias, será contado a partir da data dessa audiência ou do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (NCPC, Art. 335); IV A intimação da parte autora para audiência deve ser feita na pessoa de seu advogado (NCPC, Art. 334, § 3º); V Cientifiquem-se as partes de que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (NCPC, Art. 334, § 8º); VI As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§ 9º, Art. 334, NCPC); Assim, o mandado consignará que se a parte requerida necessitar de atendimento da Defensoria Pública deverá, pelo menos cinco dias antes da audiência, comparecerjunto à DPE instalada neste Fórum; VII Notifique-se o Ministério Público Estadual, se for o caso (vide art. 178, NCPC). Bem como da certidão de fls. 25 Sessão de Mediação - Art. 334 CPC/2015 Data: 26/04/2018 Hora 14:20 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente Fica ainda intimada para recolher a diligência do oficial de justiça ou oferecer condução.No prazo de 5 dias.

Processo 0800592-90.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Rosimeire Alves de Oliveira - Réu: 'Municipio de Camapuã - Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)
Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu patrono, do despacho de fls. 321: Vistos etc... Sobre fls. 317, dê-se ciência à parte autora. Após, cumpra-se fls. 270.

Processo 0800788-70.2011.8.12.0006 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Fica o requerido na pessoa de seu patrono intimada do despacho de fls. 394. I Defiro as providências requeridas fls. 386, junto ao cadastro do processo. II Cumpram-se os termos da sentença de fls. 376/377, com o que se estará atendendo ao requerimento de fls. 382.

Processo 0800923-43.2015.8.12.0006 - Procedimento Comum - Planos de Saúde

Reqte: Neuza Maria de Oliveira Miranda - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

ADV: MURIEL ARANTES MACHADO (OAB 16143/MS)

ADV: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus patronos, do despacho de fls. 413: Ciência às partes do retorno dos autos. Em nada sendo sendo requerido em cinco dias, ao arquivo com baixas de estilo.

Processo 0800945-67.2016.8.12.0006 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Nadir Rosa dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)

Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu patrono, do despacho de fls. 322: Intime-se a parte autora para que promova o regular prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestando-se acerca da memória de cálculo apresentada pelo INSS (fls. 319/321), requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801063-09.2017.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Cavalheiro e Souza Transportes Rodoviários LTDA-ME - Interesdo.: José Carlos de Souza

ADV: RODRIGO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 16829/MS)

ADV: NÁDIA GALEGO FIGUEIREDO (OAB 20483/MS)

ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

ADV: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu patrono, das certidões da oficiala de justiça de fls. 85: "... DEIXEI DE CITAR Cavalheiro e Souza Transportes Rodoviários LTDA-ME, em razão de não localizar o representante José Carlos de Sousa; que nesta data, a filha dele, informou que ele estava para Campo Grande. ...", e de fls. 87: "... DEIXEI DE PENHORAR bem(ns) porque o representante da executada não fora citado; que encontrava-se ausente temporariamente, todavia é proprietário e trabalha no local, a saber, um escritório de contabilidade; que em diligência ao Detran, o bem localizado em nome da empresa executada encontra-se alienado para a parte autora, conforme extrato anexo...", no prazo o legal

Processo 0801428-63.2017.8.12.0006 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Autora: Ana Paula Silva de Souza - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Ana Paula Silva de Souza

ADV: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)

Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu patrono, da sentença de fls. 30/31, parte final: Por essas razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, c.c artigo 925, ambos do Novo Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se for o caso, os respectivos registros. Expeça-se guia de levantamento, conforme requerido, sem retenção do imposto de renda. Sem custas, uma vez que o executado é isento de tal pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0801563-75.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Fábio Junior Aparecido Bialta - Reqdo: 'Municipio de Camapuã - Estado de Mato Grosso do Sul

ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu patrono, do despacho de fls. 114/115, parte final: Desta forma, a suspensão dos processos que envolvem o fornecimento de medicamentos não incluídos na Portaria nº 2.982/09, do Ministério da Saúde, é a medida que se impõe. Ante o exposto, SUSPENDO o julgamento do presente feito, até o deslinde do REsp nº 1.657.156- RJ (2017/0025629-7).

Processo 0801564-60.2017.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Aparecido Pires Moraes - Geovani Moreira Moraes - Exectdo: Diego de Lima Fassina

ADV: ALEX SANDRO PACHECO ROCHA (OAB 18847/MS)

ADV: SIMÃO THADEU ROMERO (OAB 16960/MS)

ADV: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)

ADV: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)

Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu patrono, do despacho de fls. 47: Da petição e documentos de fls. 41/46, dê-se vistas à parte autora para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0801668-52.2017.8.12.0006 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário

Autor: Maksoud Gonçalves Ferreira

ADV: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)

Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono intimada da decisão de fls. 191. Postula a parte autora, em seu petitório de f. 185/187, a intimação de duas testemunhas por ela arroladas. Porém, como é sabido, nos termos do art. 455 caput e §§ do NCPC "cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo". Verifica-se que o inciso II, do § 4º, do artigo 455, do Código de Processo Civil, prevê que a intimação da testemunha será feita via judicial quando sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz. Todavia, a parte interessada se limitou a requerer a intimação de duas testemunhas, sem sequer indicar qualquer justificativa, o que é insuficiente para atender o disposto no artigo 455 do CPC. Saliento, também, que eventual inércia da parte quanto às testemunhas arroladas importará em desistência da inquirição das mesmas, conforme ressaltado na decisão de f. 179. Assim, indefiro o pedido formulado pela parte autora às f. 185/187

Processo 0801813-79.2015.8.12.0006 - Procedimento Comum - Direito de Imagem

Reqte: Santa Maria - Auto Peças, Oficina e Transporte Rodoviário Ltda - Epp - Reqda: Telefônica Brasil S.A

ADV: RICARDO LEAL DE MORAES (OAB 56486/RS)

ADV: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 9872/MS)

ADV: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)

Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus patronos, do despacho de fls. 137: Cumpra-se fls. 133, retornando em quatro meses, salvo se houver requerimento das partes antes deste prazo.

Processo 8000341-12.2017.8.12.0800 (apensado ao Processo 0003157-12.2007.8.12.0006) - Procedimento Comum - Liberdade Provisória

Reqte: P.S.O. - Tereza Ribeiro Rocha

ADV: VALDEMIR ALVES JUNIOR (OAB 9460/MS)

ADV: KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 15859/MS)

Ficam as partes intimadas, na pessoa de seu patrono, da sentença de fls. 16, parte final: Desse modo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, por estar solvida a obrigação do devedor em relação ao débito exequente, ex vi do artigo 794, inciso I, c.c. o artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Isento o executado do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios por presumi-lo hipossuficiente. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. Transitada em julgado, proceda-se a baixa do processo e arquive-se. P. R. I. C.

Juizado Especial Adjunto de Camapuã

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0065/2018

Processo 0000205-45.2016.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Diva Maria Vilalba - Exectdo: Olinei Ferreira de Moraes

ADV: WELLINGTON MIRANDA CABRAL (OAB 18373/MS)

“Intimação da sentença de pág. 120/121. Dispositivo: Vistos, etc... Cuida-se de Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovida por DIVA MARIA VILALBA em face de OLINEI FERREIRA DE MORAES, ambos qualificados nos autos, em trâmite neste Juízo. À f. 119, a parte exequente requereu a desistência da ação e, por consequência, sua extinção. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Como é sabido, a parte credora tem a faculdade de desistir de toda a execução ou de apenas alguma medida executiva, nos termos do artigo 775, do Novo Código de Processo Civil, in verbis: “Art. 775. O exequente tem o direito de desistir de toda a execução ou de apenas alguma medida executiva.” Assim, diante do expresso pedido de desistência formulado pela parte exequente e do que preconiza a legislação processual civil, a extinção do feito é medida que se impõe. Por essas razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 775, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. Cancele-se, pois, os leilões designados às f. 112/113. Comunique-se ao Leiloeiro Judicial. Homologo a desistência do prazo recursal manifestada pela parte exequente à f. 119. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, ertificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.”

Processo 0801882-43.2017.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ayram Quirino Rodrigues - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A

ADV: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

ADV: MARIANA MENDES MIRANDA DE BRITTO (OAB 14837/MS)

Intimem-se as partes, por intermédio de seus advogados, da designação de audiência de conciliação. AUDIÊNCIA: 27 de março de 2018, às 15:20h.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0070/2018

Processo 0800282-50.2018.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Érica Daniela Medeiros Faustino

ADV: FLAVIO FREITAS SILVA (OAB 17603/MS)

“Intimação da parte autora, acerca do despacho de f. 24, para se manifestar no prazo de 15 dias. Dispositivo: Vistos, etc... Diante do teor da certidão da serventia de f. 23, providencie a parte autora a juntada de cópia legível de seus documentos pessoais, no prazo de 15 (quinze) dias (NCPC, Art. 321). I-se. Cumpra-se.’

Processo 0800427-14.2015.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: AUTO CENTER OLIVEIRA E PEREIRA LTDA e outro

ADV: ALEX SANDRO PACHECO ROCHA (OAB 18847/MS)

“Intimação da sentença de pág. 141. Dispositivo: Vistos, etc... Cuida-se de Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovida por AUTO CENTER OLIVEIRA E PEREIRA LTDA em face de CÍCERO MANOEL DA SILVA, ambos qualificados nos autos, em trâmite neste Juízo. Às f. 139/140, a parte autora noticiou a quitação do débito, requerendo a extinção do feito. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Verifica-se, pelo acima relatado, que a presente ação alcançou o fim almejado, posto que no curso do processo a parte executada satisfez a obrigação, portanto, encontrase esgotada a prestação jurisdicional, devendo o feito ser extinto. Por essas razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, c.c artigo 925, ambos do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, resta prejudicada a realização das hastas públicas determinadas à f. 131. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se for o caso, os respectivos registros. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.”

Processo 0801222-49.2017.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Onilson da Cruz Silva - Reqdo: Sky Serviços de Banda Larga Ltda

ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

“Intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de acréscimo de multa de 10%, ficando ciente que após o transcurso do prazo anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independente de penhora ou nova intimação, paresente, nos próprios autos, sua impugnação, conforme trata o artigo 523, § 1º, c/c 525 do CPC/2015.”

Processo 0801476-22.2017.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Danilo Campos de Faria - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A

ADV: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)

ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

ADV: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

ADV: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

"Intimação da sentença do Juiz Leigo de pág. 162/164, para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias. Dispositivo: Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, condenar a requerida na obrigação de fazer consistente na construção de rede de energia elétrica na propriedade rural do requerente, gratuitamente, com prazo inicial de 90 dias, podendo estender-se por mais 30 dias, sob pena de multa diária, no valor de R$ 300,00 ao dia, limitada à 30 dias. Sem condenação em custas e honorários, porquanto incabíveis no Juizado, nesta fase. Como corolário natural, declaro extinta a Presente fase processual, com resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Após homologada, pelo MM. Juiz de Direito, transitada em julgado, arquive-se.****Homologação do Juiz Togado, pág. 165. Vistos. Nos termos do artigo 40, da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado, em nada sendo requerido, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0801488-36.2017.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria Jose Batista Fernandes - Reqdo: Móveis Romera Ltda. e outro

ADV: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR)

ADV: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026A/MS)

ADV: SIMÃO THADEU ROMERO (OAB 16960/MS)

"Intimação da sentença do Juiz Leigo de pág. 565/568, para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias. Dispositivo: Ante o exposto e o mais que nos Autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial da parte autora para, confirmando a tutela de fls. 39/40: A- Declarar inexistente o débito objeto da presente demanda; B- Condenar as requeridas, solidariamente, a pagarem a autora a título de indenização por danos morais a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), devidamente atualizada pelos índices de IGPM, a partir da presente data até o efetivo pagamento (Súmula 362/STJ), acrescendo-se juros de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ). Sem condenação em custas e honorários, porquanto incabíveis no Juizado, nesta fase. Como corolário natural, declaro extinta a presente fase processual, com resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Após homologada, transitada em julgado, ao arquivo."****Homologação do Juiz Togado, pág. 569. Nos termos do artigo 40, da Lei nº 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0801793-20.2017.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Regina Pereira Camargo - Reqdo: Telefônica Brasil S.A.

ADV: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)

ADV: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

ADV: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)

"Intimação da sentença do Juiz Leigo de pág. 106/108, para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias. Dispositivo: Face ao exposto,e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DA INICIAL, para o fim de, confirmando os efeitos da antecipação de tutela (fls. 21/22), condenar a empresa requerida a pagar a autora a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por danos morais, acrescendo-se juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso e correção monetária, pelos índices de IGPM, a contar da presente data até o efetivo pagamento. Sem condenação em custas e honorários eis que incompatíveis com o juizado nesta fase. Como corolário natural, declaro extinta a presente fase processual, com resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Após homologada pelo MM. Juiz de Direito, transitada em julgado, arquive-se. P.R.I.****Homologação do Juiz Togado, pág. 109. Vistos. Nos termos do artigo 40, da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado, em nada sendo requerido, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Cassilândia

1ª Vara de Cassilândia

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SEBASTIÃO PAULO DE MOURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0034/2018

Processo 0802074-75.2014.8.12.0007 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargdo: Sindicato Rural de Cassilândia

ADV: MURILLO PEREIRA CRUVINEL (OAB 15109/MS)

Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Sindicato Rural de Cassilândia, R$ 2.544,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RENATA FREITAS DA SILVA BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0035/2018

Processo 0000020-05.1996.8.12.0007 (007.96.000020-4) - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Exeqte: Altair Leonel da Silva - Luzia Martins de Souza - Exectdo: Alenir Leonel da Silva - Aldemário Leonel da Silva - Advogado: Altair Leonel da Silva - Altair Leonel da Silva

ADV: GILDO GOMES DE ARAUJO (OAB 6388/MS)

ADV: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)

ADV: MILTON COSTA FARIAS

ADV: LAZARO LOPES (OAB 2246/MS)

ADV: ERMESON DA SILVA NUNES (OAB 3216/MS)

ADV: ALTAIR LEONEL DA SILVA (OAB 4688/MS)

Diante do exposto, não acolho os cálculos apresentados nas fls. 710/716, e, determino ao exequente, em 10 dias, sua adequação, requerendo o que entender de direito.Após a manifestação do exequente, manifeste-se o executado, em 10 dias.

Processo 0000445-60.2018.8.12.0007 - Carta Precatória Cível - Atos executórios

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Indústria de Artefatos de Aço Vera EIRELI - EPP (Veraco Ferragens)

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604/MS)

ADV: SÉRGIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354/MS)

Para cumprimento dos atos deprecados providencie a parte autora, em 05 dias, o pagamento das diligências do Oficial de Justiça.

Processo 0001086-53.2015.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Roberta Perez Aquino - Matheus Ramos Moura - Exectdo: Valdir Rivetti

ADV: ALBERTO QUEIROZ DOS SANTOS FILHO (OAB 21045/MS)

ADV: GÉSSICA RODRIGUES DE QUEIROZ (OAB 18238/MS)

ADV: VINICIUS RODRIGUES CÁCERES (OAB 17465/MS)

ADV: MURILO VIEIRA DE FREITAS PRADO (OAB 21349/GO)

Assim, diante da quitação da dívida, declaro extinto o presente feito, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil. Proceda o necessário para a transferência do valor depositado em juízo, com os acréscimos decorrentes da conta única, para a conta bancária indicada à f. 111.Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário. P.R.I.

Processo 0001312-29.2013.8.12.0007 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Monis Borges Berco

ADV: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA (OAB 13947/MS)

Isso posto, designo o dia 08 de junho de 2018 às 09:00 horas para julgamento do acusado Monis Borges Berco, perante o Tribunal do Júri.Intimem-se as partes e testemunhas.Proceda-se o Cartório, o sorteio e convocação dos jurados, consoante Arts. 432 a 435 do Código de Processo Penal.Publique-se. Intimem-se.

Processo 0001455-81.2014.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Registro / Porte de arma de fogo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Maurício da Silva

ADV: WALTER JOSE DE SOUZA (OAB 3241/MS)

Considerando que o acusado Maurício da Silva, devidamente qualificado nos autos, cumpriu integralmente todas as condições impostas pela decisão de fls. 140/141, pois transcorrido o prazo de 02 anos sem revogação, com o parecer ministerial favorável, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato, de acordo com o disposto no artigo 89, parágrafo 5.º, da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Quanto à arma apreendida, intime-se o réu, conforme se pede na fl. 239.

Processo 0001958-97.2017.8.12.0007 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Vanessa Batista e outros

ADV: GILDO GOMES DE ARAUJO (OAB 6388/MS)

ADV: RENATA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO (OAB 13868/MS)

Apresente a defesa (ré Vanessa), em 05 dias, alegações finais.

Processo 0002080-28.2008.8.12.0007 (007.08.002080-8) - Cumprimento de sentença - Aposentadoria por Invalidez

Exeqte: Joaquim Silvério de Azevedo - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS)

Pelo exposto, indefiro a impugnação ao cumprimento da sentença apresentada pelo INSS, pois determino que os cálculos utilizem o IPCA como índice de correção monetária.Portanto, nos termos desta decisão, apresente o INSS, em 10 dias, o cálculo atualizado do débito.Após, manifeste-se o credor, em 10 dias, sobre os cálculos, ou, apresentando o que entende devidos.

Processo 0002136-80.2016.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ameaça

Réu: José Rufino Ribeiro

ADV: ALBERTO QUEIROZ DOS SANTOS FILHO (OAB 21045/MS)

Conheço e acolho dos embargos de declaração de fls. 96/97, de forma que, para sanar a omissão na sentença - fixação de honorários à advogado dativo -, arbitro em favor do advogado Alberto Queiroz dos Santos Filho, honorários, no valor equivalente a 10 URH, conforme previsto na tabela da OAB/MS, a serem arcados pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Expeça-se certidão de crédito.

Processo 0002832-29.2010.8.12.0007 (007.10.002832-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Laurita de Paula Justina e outros

ADV: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS)

Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora, em 15 dias, requerendo o que entender de direito.

Processo 0004064-58.2015.8.12.0021 - Execução da Pena - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sebastião da Silva Freitas

ADV: JAQUES DOUGLAS DE SOUZA (OAB 22001/MS)

1. Considerando que o mandado de prisão em aberto nesta GR foi cumprido, conforme certidão de fl. 111 e extrato do SIGO de fls. 114/115, providencie o necessário para sua baixa, para que conste como cumprido.2. Anote-se, conforme se pede na fl. 116, e, intime-se o apenado, através de seu advogado, para que efetue o pagamento das parcelas restantes da pena pecuniária, na subconta vinculada ao procedimento de penas pecuniárias, em trâmite neste Juízo, cujo o número deve ser informado pelo cartório.3. Efetuado o pagamento, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação, em 03 dias.(O depósito das parcelas restantes deve ser efetuado na subconta n. 550532)

Processo 0004544-54.2010.8.12.0007 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Eunice Machado Isquerdo (viúva-meeira) - Andres Isquierdo Perez - Joaquim Esquerdo Filho - Juliana Carvalho de Lima Esquerdo - Cláudia Grotta Esquerdo - André Esquierdo Machado - Wellington Machado Isquerdo - Maria Angelica Isquierdo Barbosa - Invtardo: Joaquim Isquerdo Quadrado

ADV: BRUNO TERENCE ROMERO E ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 9381/MS)

ADV: ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI (OAB 10573/MS)

ADV: AMANDA GALVÃO SERRA (OAB 16815/MS)

ADV: CLOVIS LIMA DA SILVA (OAB 143180/SP)

ADV: ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)

ADV: ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913A/MS)

ADV: TOBIAS FERREIRA PINHEIRO (OAB 13205/MS)
ADV: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)
ADV: JÚLIO SÉRGIO GREGUER FERNANDES (OAB 11540/MS)
ADV: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)
ADV: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS)
ADV: JOSE DONIZETE FERREIRA FREITAS (OAB 4300/MS)
ADV: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 8990/MS)
ADV: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS)

1. Para melhor compreensão dos procedimentos adotados pelo inventariante, comprove este, em 15 dias, que a JUCEMS, indeferiu seu pedido de alteração contratual, como se pede nas fls. 1.693/1.695, mesmo apresentando os documentos de fls. 1.640/1.641 e 1.691.2. Cumpra o inventariante, conforme já determinado na parte final da decisão de fls. 1.608/1.609 e 1.640/1.641.3. Após, apresente o inventariante, em 60 dias, o plano de partilha. 4. Sobre o plano de partilha, manifestem-se os demais herdeiros e a Fazenda Pública, em 10 dias.

Processo 0068900-76.2010.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Flavia Adriana Salles Maciel - Reqte: Fábia Rossana Salles Maciel - Lauro Maciel de Souza - Herdeiro: Marilene Luvizares Gonsalez - Laurilene Gonsalez Maciel Goes - Mirelle Gonsalez Maciel - Pollyana Gonsalez Maciel - Invtardo: Lauro Souza Maciel

ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
ADV: LIVIA QUIXABEIRA MACHADO BATISTA (OAB 24376/GO)
ADV: MIRELLE GONSALEZ MACIEL (OAB 25323/GO)
ADV: JASMYNE LINHARES YASSIN (OAB 50831/GO)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

1. Caso os herdeiros que apresentaram contestação nas fls. 182/205, tenha de fato interesse no pedido de remoção, devem os mesmos promover o pedido incidental, em autos apartados, por dependência a estes.2. Diante da divergência entre as partes quanto à partilha dos bens, manifestem-se, em 05 dias, se possuem interesse em designação de audiência de conciliação.

Processo 0200132-33.2009.8.12.0007 (007.09.200132-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: CERGRAND-Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - Exectda: Agrofort Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP - Antonio Paulino Amaral - Rogério Santin

ADV: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS)

Portanto, fica o presente cumprimento de sentença suspenso pelo prazo de 01 ano, e, não havendo manifestação do exequente neste prazo, inicia-se a contagem da prescrição intercorrente, que no caso, por se tratar de duplicata, o prazo é de 05 anos, nos termos do artigo 206, §5º, inciso I do Código Civil.2. Transcorrido estes prazos, manifestem-se as partes, em 15 dias.3. Após, conclusão para sentença.4. Aguarde-se eventual manifestação das partes em arquivo provisório.Intimem-se.

Processo 0500368-63.1996.8.12.0007 (007.96.500368-6) - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: O Lojão da Construção - Glória Aparecida Boni Cogo - Waldemar Pitrowski - Renata Boni Cogo

ADV: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (OAB 36179/MG)
ADV: AMIM ANTONIO FONSECA (OAB 12951B/MS)
ADV: ALDO MARIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)
ADV: LAZARO LOPES (OAB 2246/MS)

Portanto, diante do acordo entabulado entre as partes (fls. 29/32), e, transcorrido o prazo de parcelamento, sem qualquer pedido de prosseguimento pelo exequente, declaro extinto o presente feito, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Custas e honorários, conforme entabulado no acordo, e, se inexistente a disposição a respeito, deverão ser rateadas entre as partes, cabendo a cada uma arcar com os honorários de seus advogados. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação para cancelamento da penhora do imóvel penhorado nos autos. Oportunamente, arquive-se.

Processo 0800099-76.2018.8.12.0007 (apensado ao Processo 0800760-94.2014.8.12.0007) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Edgar Rezende Tiago - Embargdo: Banco Santander (Brasil) S.A.

ADV: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA (OAB 13947/MS)
ADV: JULIANA SOUZA GUIATE (OAB 19799/MS)
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Posto isso, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido nos embargos, desconstituindo-se a penhora que recaiu sobre o veículo de placa BTO 1710, realizada na execução em apenso de n. 0800760-94.2014.8.12.0007.A Súmula 303 do STJ, dispõe que “em embargos de terceiro, quem deu causa à constrição indevida deve arcar com os honorários advocatícios”. No caso dos autos foi o próprio embargante quem deu causa a estes embargos, por não ter transferido o veículo para seu nome. Portanto, apenas deixo de condená-lo ao pagamento de custas e honorários, por ser beneficiário da Justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800115-30.2018.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Ré: Mirley Capistano Borges

ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)

Sobre a certidão do Oficial de Justiça (f. 47) manifeste-se o autor, em 05 dias, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800119-72.2015.8.12.0007 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Nadio Martins de Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: CARLOS EDUARDO BORGES (OAB 14532A/MS)

Diante da inércia do INSS em apresentar a planilha de cálculo referente às parcelas vencidas, promova o credor o respectivo cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública.

Processo 0800175-47.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Duplicata

Reqte: Rezende e Silva Ltda - Reqdo: Jeovaine Antonio Ferreira - TerIntCer: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ipanema III

ADV: CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB 357590/SP)

ADV: JOSE DONIZETE FERREIRA FREITAS (OAB 4300/MS)

ADV: CARLOS AUGUSTO DE PINHO (OAB 6200/MS)

Portanto, fica o presente cumprimento de sentença suspenso pelo prazo de 01 ano, e, não havendo manifestação do exequente neste prazo, inicia-se a contagem da prescrição intercorrente, que no caso, por se tratar de duplicata, o prazo é de 05 anos, nos termos do artigo 206, § 5.º, inciso II, do Código Civil.2. Transcorrido estes prazos, manifestem-se as partes, em 15 dias.3. Após, conclusão para sentença.4. Aguarde-se eventual manifestação das partes em arquivo provisório.

Processo 0800216-67.2018.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Danilo Queiroz Souza - Lucas Eduardo Queiroz Souza - Matheus Queiroz Souza - Exectdo: Ailton de Souza Ormundo

ADV: OSMAR APARECIDO RANDOLFO JUNIOR (OAB 20564/MS)

Sobre a justificativa apresentada pelo executado manifestem-se os exequentes, em 05 dias.

Processo 0800225-63.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Investigação de Paternidade

Reqte: O.A.A. - Reqda: G.M.A.

ADV: MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE (OAB 19189/MS)

1. Indefiro o pedido de fls. 51/52, pois a parte não pode requerer depoimento próprio, conforme prevê o artigo 385 do CPC."Art. 385. Cabe à parte requerer o depoimento pessoal da outra parte, a fim de que esta seja interrogada na audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do poder do juiz de ordená-lo de ofício."2. Com relação à contestação por negativa geral de fl. 42, verifico que a mesma mostra-se equivocada, pois a requerida foi citada pessoalmente, portanto, diante do evidente equívoco, concedo à requerida, novo prazo de 05 dias, para apresentar prova(s) quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.3. Diante do indeferimento do pedido do autor, por igualdade, concedo-lhe também novo prazo para indicar outras provas que eventualmente queira produzir.

Processo 0800254-84.2015.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Franceska Freitas dos Santos Gonçalves - Exectda: Maudi Korea Comércio de Veículos LTDA

ADV: GUSTAVO MUNIZ FEITOSA (OAB 31342/GO)

ADV: ALBERTO QUEIROZ DOS SANTOS FILHO (OAB 21045/MS)

ADV: SANDRO WALDECK FELIX DE SOUSA (OAB 22328/GO)

ADV: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA (OAB 15634/GO)

ADV: EURIPEDES ALVES FEITOSA (OAB 8314/GO)

ADV: MURILLO ELIAS LLOBET VASQUES (OAB 34392/GO)

1. Indefiro o pedido de remoção do veículo indicado, de placa NWB8914, pois conforme extrato de fl. 188, verifico que sobre o bem há restrições anteriores, os quais, pela anterioridade, podem ter preferência de crédito. 2. Assim, manifeste o credor se tem interesse apenas na avaliação do bem indicado, e, com a manifestação positiva neste sentido, depreque-se a avaliação do veículo indicado (mesmo endereço de fl. 181).

Processo 0800286-84.2018.8.12.0007 - Imissão na Posse - Imissão

Autora: Irene Barbosa Dias Rodrigues - Leonardo Barbosa Dias - Ré: Thairis Maria Loureiro - Leonardo Barbosa Dias Junior

ADV: LEIDE DAIANE SCHRODER (OAB 31595SC)

1. Diante do exposto, DEFIRO a tutela de urgência, de forma que determino a imissão dos requerentes na posse do imóvel. Para tanto, expeça-se mandado de imissão na posse, autorizando ao Oficial de Justiça o uso de força policial, se necessário.2. Inclua-se o cartório os autos em pauta para realização de audiência de conciliação, observando-se os prazos do art. 334 do CPC.3. Citem-se os réus, por AR, com as advertências do art. 344 do CPC, intimando-o para cumprimento da liminar, bem como para comparecimento à audiência de conciliação, advertindo-o de que, caso não haja acordo, poderá oferecer contestação, no prazo de 15 dias, a contar da audiência. - [Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 - Data: 06/04/2018 Hora 17:00 - Local: Sala Mediador/Conciliador - Situacão: Pendente]

Processo 0800373-74.2017.8.12.0007 (apensado ao Processo 0803269-61.2015.8.12.0007) - Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Esmael Souza Gussi - Embargdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

ADV: ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS (OAB 44341/GO)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Resta prejudicado o pedido de fl. 70, pois as providências requeridas já foram realizadas pelo cartório (fls. 71/72).Recolhidas as custas pendentes, se houver, arquive-se.

Processo 0800388-09.2018.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Réu: Anicleiton Reis Teodoro

ADV: MARCO ANTONIO DE SOUZA (OAB 5915/MS)

ADV: HUDSON JOSE RIBEIRO (OAB 150060/SP)

ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)

Sobre o pedido e documentos de fls. 29/88, manifeste-se o autor, em 05 dias.Após, conclusão para decisão.

Processo 0800438-35.2018.8.12.0007 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autor: André Luiz de Barros Brandão - Réu: Banco BMG S/A

ADV: VALESKA MARIA ALVES PIRES (OAB 8754/MS)

1. Diante do exposto, DEFIRO a tutela de urgência e, consequentemente, DETERMINO que o réu, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária, que fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), limitados a 30 dias, se abstenha de proceder a descontos de empréstimo do salário da autora, até a solução do presente litígio, bem como a negativar o nome do autor junto aos órgãos de proteção ao crédito, por conta da dívida em litígio.2. Inclua-se o cartório os autos em pauta para realização de audiência de conciliação, observando-se os prazos do art. 334 do CPC.3. Cite-se o réu, por meio eletrônico, ou, caso ainda não tenha se cadastrado junto ao TJMS para recebimento de citação por este meio 246, §1º, por AR, com as advertências do art. 344 do CPC, intimando-o para cumprimento da liminar, bem como para comparecimento à audiência de conciliação, advertindo-o de que, caso não haja acordo, poderá oferecer contestação, no prazo de 15 dias, a contar da audiência.Como a ré grava as solicitações

telefônicas, com fundamento no artigo 396 do Código de Processo Civil, e sob a pena de ser considerada verídica a alegação contida na inicial, determino que a ré exiba em juízo (depositando em cartório) no prazo da contestação cópia das gravações telefônicas referentes a todos os protocolos administrativos indicados na petição inicial.Com esteio no artigo 396 do Código de Processo Civil, determino que a parte ré exiba no mesmo prazo da contestação cópia integral do contrato financeiro firmado com a parte autora. - [Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 - Data: 27/04/2018 Hora 16:30 - Local: Sala Mediador/Conciliador - Situacão: Pendente]

Processo 0800464-67.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autor: Everton Alves de Oliveira Queiroz - Réu: 1ª Opção Reportagens Fotográficas Ltda - ME
ADV: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 12121/MS)
Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Processo 0800480-26.2014.8.12.0007 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)
Reqte: José Protázio de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)
Pelo exposto, INDEFIRO a impugnação ao cumprimento da sentença apresentada pelo INSS, e homologa-se, por consequência, os cálculos apresentados pelo credor à fl. 167.Considerando que o valor correto da execução é essencial para a expedição da autorização de pagamento pela Fazenda Pública, atribui-se efeito suspensivo à presente impugnação.Precluída a via recursal, expeça-se os respectivos precatórios ou RPV's, conforme seja o caso, em consonância com os cálculos do INSS. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800613-97.2016.8.12.0007 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Monica da Silva Barbosa Pereira - Reqda: Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas
ADV: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)
ADV: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (OAB 20062/PR)
Apresentem as partes, em 15 dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte contrária.

Processo 0800692-42.2017.8.12.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Autor: F.J.S.M. - Réu: R.V.M.S.
ADV: EDIMAR APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA (OAB 7621/MS)
ADV: LÉIA PAULA APARECIDA CLAUDIO (OAB 15120B/MT)
Diante do exposto, considerando que os direitos do menor restou satisfeito, com o parecer favorável do Ministério Público, homologo o acordo firmado entre as partes. Por consequência, extingo o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Custas e demais despesas processuais, conforme ajustado no acordo ou, se inexistente, rateada entre as partes, as quais devem ficar suspensas, nos termos do art. 98, §3º do CPC, pois defiro à ambas as partes os benefícios da Justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Homologo eventual renúncia ao prazo recursal. Oportunamente, arquive-se.

Processo 0800788-33.2012.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados - Exectdo: Jose Ludi Theodoro Marques
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Para intimação do executado acerca da penhora realizada, providencie a parte autora, em 05 dias, o pagamento da diigência do Oficial de Justiça.

Processo 0800901-11.2017.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Paranaiba Motos LTDA - Exectdo: Diego Gonçalves Pereira da Silva
ADV: PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA DANTAS (OAB 8014/MT)
1. O exequente pleiteou a realização da penhora "on-line" pelo sistema RENAJUD, e, tentado o bloqueio, não foi obtido êxito, conforme extrato anexo.2. Intime-se o exequente para, em 10 dias, requerer o que entender de direito, pena de arquivamento, com início da contagem do prazo prescricional.

Processo 0801029-31.2017.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Donizete da Silva Castro - Exectda: Luiza Aparecida de Souza
ADV: NORTHON BORGES REZENDE (OAB 17848/MS)
Posto isso, indefiro a inicial e, conseqüentemente, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso II, do artigo 330 c/c inciso I, do artigo 485, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas, pois defiro ao exequente os benefícios da Justiça gratuita.Transitada esta em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801088-53.2016.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Exectdo: João Batista da Silva
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE (OAB 13714/MS)
ADV: MARCO ANTONIO DE SOUZA (OAB 5915/MS)
Isso posto, indefiro a impugnação à penhora e seus pedidos (fls. 213/220) e determino o prosseguimento do cumprimento de sentença.Por consequência, defiro o levantamento em favor do credor, da quantia penhorada nos autos (fls. 209/210). Expeça-se alvará, ou, transfira-se, caso indicado conta para tanto.Após, em relação ao saldo remanescente, promova o credor, em 10 dias, o andamento dos autos, requerendo o que entender de direito, pena de arquivamento/extinção.

Processo 0801100-67.2016.8.12.0007 - Ação Popular - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Donizetti Ferreira Gonçalves - Reqdo: Município de Cassilândia - Cassilândia Agroavícola Ltda. - Arthur Barbosa Souza Filho - Claudete Dosso - Admilson Cesário dos Santos - Florisvaldo Barbosa Dias - Francisco Machado Filho - José Martiniano de Moura - Marcia Leonel de Souza Oliveira - Marcos Leite - Samuel Beu Gomes - Valdecy Pereira da Costa - Waddyh Moyses Neto - Carlos Augusto da Silva - Advogado: Donizetti Ferreira Gonçalves
ADV: DONIZETTI FERREIRA GONÇALVES (OAB 5467/MS)
ADV: MURILO ZENTEI AGUENA NAKAZONE DE SOUZA (OAB 19188/MS)
ADV: MARCO AURÉLIO PAIVA (OAB 19137/MS)
ADV: ALBERTO QUEIROZ DOS SANTOS FILHO (OAB 21045/MS)
ADV: ALEXANDRE MIGUEL GARCIA (OAB 103575/SP)
ADV: FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

ADV: JOICE DE SOUZA BARBOSA GARCIA (OAB 12350B/MS)

Sobre a manifestação do requerido de fls. 493/494, conforme requerido pelo autor (fls. 480/482) e pelo Ministério Público (fls. 488/489), manifestem-se estes, em 10 dias, requerendo o que entenderem de direito.

Processo 0801101-52.2016.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco De Lage Landen Brasil S.A. - Exectdo: Adelino Bertolo

ADV: JORGE LUIS ZANON (OAB 13847/MS)

Em que pese o executado ser revel, entendo ser necessário sua intimação dos atos de constrição, portanto, promova o exequente, o recolhimento das diligências, assim como já intimado na fl. 175.

Processo 0801108-10.2017.8.12.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: L.M.D.F. - Alimtte: D.A.F.

ADV: MURILLO PEREIRA CRUVINEL (OAB 15109/MS)

Por ora, em Juízo de cognição sumária, INDEFIRO o pedido da contestação, reiterado na fl. 88, para se reduzir os alimentos provisórios fixados em 30% para 23% do valor do salário mínimo, pois os elementos existentes nos autos são controvertidos, e, somente podem ser melhor analisados após o contraditório.No caso, não há uma diferença exorbitante dos alimentos provisórios fixados com o que pede o requerido, de forma que não verifico impossibilidade do pagamento.Observo ainda, que foi designada audiência para data próxima, e, concluída a instrução, se procedente as razões do requerido, este não terá arcado com os alimentos provisórios fixados por muito tempo.

Processo 0801159-26.2014.8.12.0007 (apensado ao Processo 0800482-93.2014.8.12.0007) - Cumprimento de sentença - Juros/Correção Monetária

Exeqte: Fulan e Gonçalves Advogados Associados - Exectdo: TRR Vale Diesel Ltda e outros

ADV: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174A/MS)

ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)

ADV: FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

Nos termos da norma da CGJMS, determino que o requerente de fls. 146/153, promova seu pedido de cumprimento de sentença em autos apartados, já que nestes autos já tramita outro pedido de cumprimento de sentença.

Processo 0801186-04.2017.8.12.0007 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Alice Morais de Freitas - Ré: Rosineis Jofre Lisiero

ADV: RICARDO CRUVINEL CARDOSO (OAB 16646/MS)

ADV: CAROLINA GOMES ESQUERDO (OAB 20843B/MS)

ADV: AMIM ANTONIO FONSECA (OAB 12951B/MS)

ADV: JOSE DONIZETE FERREIRA FREITAS (OAB 4300/MS)

Sobre o pedido e documentos de fls. 75/94, manifeste-se a requerente, em 05 dias.Após, conclusão para decisão.

Processo 0801208-96.2016.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exeqte: Hsbc Brasil Administradora de Consorcio Ltda - Exectdo: Sergio Marciano Leonel ME

ADV: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Diante da pesquisa SIEL realizada, requeira o credor o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Processo 0801247-64.2014.8.12.0007 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Exeqte: Josefa Alves Mendes - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: NEVES APARECIDO DA SILVA (OAB 5973/MS)

Assim, tendo a parte executada quitado a dívida, declaro extinto o presente feito, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário. P.R.I.

Processo 0801273-96.2013.8.12.0007 - Ação Civil Pública - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqda: Kenko Light Photon Indústria e Comércio Ltda - Paulo Martins de Oliveira - Banco Votorantim S/A - Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

ADV: EDVALDO ANTONIO REZENDE (OAB 56266/SP)

ADV: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

ADV: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)

ADV: ELIZETE APARECIDA SCATIGNA (OAB 12439/MS)

Ciência às partes acerca da baixa dos autos, devendo ser observado o procedimento dos artigos 513 e seguintes do CPC. Nada sendo requerido no prazo de 10 dias, arquive-se.

Processo 0801417-65.2016.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Ana Maria Teixeira

ADV: NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE (OAB 13714/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Defiro o pedido de fl. 134, portanto, suspende-se o processo, por 30 dias.Fluído o prazo, promova o requerente o andamento dos autos, em 05 dias, pena de extinção.

Processo 0801485-78.2017.8.12.0007 (apensado ao Processo 0801113-32.2017.8.12.0007) - Tutela Cautelar Antecedente - Busca e Apreensão

Reqte: Renata Romano Galacini - Reqdo: Weiber Barbosa de Assis - Vanderlei Moreira de Sampaio

ADV: JORGE GERALDO DE SOUZA (OAB 327382S/SP)

ADV: DUANY KAINE JESUS DOS SANTOS (OAB 389145/SP)

ADV: ALAYANA MARIA ROSALEM LEITE (OAB 389469/SP)

HOMOLOGO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o pedido de desistência da presente ação, conforme requerido em petição de fl. 27, julgando extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais, em havendo, serão arcadas pela parte requerente, observando-se que, por um lapso o pedido de Justiça gratuita não foi analisado nas fls. 21/22, todavia, verifico que a requerente não preenche os requisitos para concessão do benefício, pois possui profissão - cirurgião dentista - com boa remuneração. Ainda, para o recolhimento das custas, deverá o autor atribuir valor correto à causa, que deve corresponder ao valor do veículo em litígio - proveito econômico perseguido na causa -.Publique-se. Registres-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Processo 0801533-37.2017.8.12.0007 (apensado ao Processo 0800739-21.2014.8.12.0007) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: S.G.S. - Embargda: A.S.O.F.

ADV: ALBERTO QUEIROZ DOS SANTOS FILHO (OAB 21045/MS)

ADV: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340B/MS)

Isso posto, nos termos do Art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedente estes embargos de terceiro, mantendo-se integralmente a penhora do veículo de placa NPC 2459, sobre a meação pertencente ao executado, mantendo-se preservada a meação da embargante.Diante da sucumbência da embargante, condeno-a ao pagamento das custas e honorários, sendo que estes fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2.º, do Código de Processo Civil, verbas estas que mantenho suspensas, nos termos do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil, por ser a embargante beneficiária da Justiça gratuita.Junte-se cópia desta sentença na Execução respectiva.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801546-36.2017.8.12.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: H.G.F.

ADV: JOSIANNE MARIA DE FREITAS (OAB 21233/MS)

ADV: EDUARDO DE ASSIS MAIA (OAB 21050/MS)

ADV: NELMI LOURENCO GARCIA (OAB 5970/MS)

1. Quanto ao pedido de fls. 341/345, verifico que, por ora, não há qualquer medida protetiva em favor da criança em face da avó materna, todavia, considerando a gravidade dos fatos que ainda se apura, e, sendo de extrema importância a preservação física e psicológica dos menores, manifeste-se o autor, em 72 horas, esclarecendo se convive com sua mãe.2. Após, manifeste-se o Ministério Público, com urgência. 3. Após, conclusão para decisão.4. Entre em contato com a psicóloga(o) do Juízo, por telefone, solicitando urgência no cumprimento do item 6) da decisão de fls. 332/335.

Processo 0801563-72.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Idoso

Autor: Valdir Pereira Silva - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: MURILO VIEIRA DE FREITAS PRADO (OAB 21349/GO)

ADV: VINICIUS RODRIGUES CÁCERES (OAB 17465/MS)

Diante da informação de fl. 67, manifeste-se o autor, em 05 dias, atualizando seu endereço.Após, dê-se nova vista à Assistente Social para realização do estudo.

Processo 0801565-42.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Reqte: T.L.F.G.P. - Réu: J.B.C.S.

ADV: IVAN FERNANDO GONCALVES PINHEIRO (OAB 2751B/MS)

ADV: MURILO ZENTEI AGUENA NAKAZONE DE SOUZA (OAB 19188/MS)

ADV: APARECIDO MURILO DE SOUZA (OAB 8774A/MS)

Diante do exposto, considerando que as partes são maiores e capazes, bem como que estão devidamente representadas nos autos, e, ainda, que a transação refere-se a direitos disponíveis, homologo o acordo firmado entre as partes. Por consequência, extingo o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil. Custas e demais despesas processuais, conforme ajustado no acordo ou, se inexistente, rateada entre as partes. Defiro também ao requerido os benefícios da Justiça gratuita, portanto, ficam suspenso os pagamentos das custas e despesas, nos termos do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Homologo eventual renúncia ao prazo recursal. Oportunamente, arquive-se.

Processo 0801567-12.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autor: Ronaldo Pereira da Silva - Réu: Banco Itaú Bmg Consignado S/a.

ADV: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)

Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor, para:1 - declarar a inexistência de pactuação entre as partes no que se refere ao contrato de empréstimo de número 4816553, no valor de R$ 5.753,14, a serem pagos em 72 parcelas de R$ 165,00, sendo o início do contrato em 07.04.2015 (fl. 30);2 - condenar a ré a pagar R$ 10.000,00 (dez mil reais) à parte demandante, a título de indenização por dano moral, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês (art. 406, CC/02, combinado com art. 161, § 1.º, CTN) desde 24.12.2011, data do início do evento danoso (fl. 24 - 03.2015 - início do desconto). A correção monetária, com base no IGPM-FGV, incidirá a partir desta sentença, quando se fixou o montante indenizatório já tendo em vista o valor atualizado da moeda (REsp 66.647/SP, rel. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito).3 - condenar a ré a pagar, em dobro, as parcelas indevidamente descontadas do benefício previdenciário do autor, referente ao contrato objeto dos autos, corrigidos monetariamente pelo IGPM, a partir de cada desconto efetivado no benefício previdenciário do autor, e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação;Diante da sucumbência da requerida, condeno-a ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como honorários ao advogado da parte demandante, no valor de dez por cento da condenação, incluídos aí os acessórios da mora (juros e correção acima mencionados), nos termos do artigo 85, § 2.º, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801593-44.2016.8.12.0007 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Autora: Mirenice Bernardes do Carmo - Réu: Previsca Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia

ADV: MARIA SANDRA TEIXEIRA DA COSTA (OAB 19491/MS)

ADV: GUILHERME COLAGIOVANNI GIROTTO (OAB 11178B/MS)

ADV: CARLOS EDUARDO BORGES (OAB 240332/SP)

ADV: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 11334/MS)

Diante da manifestação de fls. 180/182, manifeste-se a autora, em 05 dias, quanto ao cumprimento da obrigação informado nas fls. 176/177.

Processo 0801594-68.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Exeqte: Marcos Cezar Ramos - Exectda: Retífica Paraíba Ltda-ME

ADV: ALCIR LEONEL DA SILVA (OAB 9400B/MS)

ADV: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA (OAB 13947/MS)

Defiro a suspensão do processo, por 60 dias, conforme se requer. Aguarde-se.

Processo 0801671-09.2014.8.12.0007 - Monitória - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Quintino & Souza Ltda. ME - Lindenbergues de Souza

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439A/MS)

Isso posto, julgo procedente o pedido inicial formulado, de modo que o título constante às fls. 08/26 destes autos fica constituído, de pleno direito, em título executivo judicial, com a obrigação da parte demandada de pagar a quantia de R$ 30.214,69 (trinta mil, duzentos e catorze reais e sessenta e nove centavos), acrescida de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros de mora de 1% ao mês, na forma simples, a partir da citação (13/09/2016).Face à sucumbência, a parte demandada deverá arcar com as custas, despesas processuais e com os honorários advocatícios que, com fundamento no artigo 85, § 2.º, do Código de Processo Civil, à vista da pouca complexidade da causa, do julgamento antecipado e do respeitoso trabalho desenvolvido pelo(a) causídico(a), fixo em 10% do valor da condenação.Transitada em julgado esta sentença, proceda a serventia à evolução de classe para cumprimento de sentença e intime-se novamente a parte ré para efetuar o pagamento, sob pena de acréscimo da multa e honorários de 10% preceituada no art. 523 do CPC. Transcorrido o prazo acima sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801682-67.2016.8.12.0007 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Divina Parreira de Freitas - Réu: Matecsul Materiais de Construção LTDA - Cerâmica Carmelo Fior LTDA
ADV: ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA (OAB 5059/MS)
ADV: MARIA LUIZA LEAL CHAVES (OAB 204831/SP)
ADV: TANIA MARA DE FREITAS ROCHA (OAB 4971/MS)
ADV: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)

Sobre o laudo pericial apresentado manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, ocasião em que poderão insistir ou desistir da produção de outras provas.

Processo 0801765-20.2015.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Randon Administradora de Consórcios Ltda - Reqdo: Cautex Florestal Ltda
ADV: TEDESCO E PORTOLAN ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 413/RS)
ADV: MAIRA TEIXEIRA (OAB 86527/RS)
ADV: RENATA SUSETE CAUDURO NAPURI (OAB 73380/RS)
ADV: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)

Defiro o pedido de fl. 184, portanto, suspendo o andamento dos autos, por 20 dias.Fluído o prazo, promova o requerente, em 05 dias, o andamento da ação, pena de extinção.

Processo 0801817-45.2017.8.12.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Alimtdo: L.S.M.V. - Alimtte: V.V.C.
ADV: ARIEVLIS NUNES SILVEIRA (OAB 22330/MS)
ADV: JOSIANE CARNEIRO NUNES (OAB 14335A/MS)
ADV: ELAINE REGINA COSSI (OAB 350728/SP)

Com fundamento nos arts. 6º e 10º, do Código de Processo Civil, faculto às partes o prazo comum de 10 (dez) dias para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando, objetiva e fundamentadamente, sua relevância e pertinência. Caso se requeira a produção de prova oral (oitiva de testemunhas), deverão desde já arrolá-las, qualificando-as e indicando seus endereços, pois pode ser necessária a oitiva por videoconferência, caso resida em outra Comarca deste Estado.O silêncio ou o protesto genérico por produção de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado, indeferindo-se, ainda, os requerimentos de diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Processo 0801874-63.2017.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

Para expedição do mandado de citação, providencie o autor, em 05 dias, o pagamento das diligências do Oficial de Justiça.

Processo 0801900-61.2017.8.12.0007 - Divórcio Consensual - Dissolução
Reqte: L.R.B. - M.C.N.
ADV: GÉSSICA RODRIGUES DE QUEIROZ (OAB 18238/MS)

Nas fls. 38/39, as partes entabularam novo acordo quanto ao imóvel, retificando a composição anterior, portanto, atendendo à manifestação de vontade das partes, HOMOLOGO o acordo quanto à nova disposição da partilha do imóvel, fazendo esta decisão parte da sentença de fls. 29/30.Após o trânsito em julgado, expeça-se carta de sentença ao CRI respectivo, bem como, cumpra-se as demais determinações da sentença de fls. 29/30.

Processo 0801933-51.2017.8.12.0007 (apensado ao Processo 0802848-71.2015.8.12.0007) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: J.K.R.S. - Embargdo: C.C.R.C.M.S.C.M.
ADV: MATHEUS RAMOS MOURA (OAB 15761/MS)
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

1. Alega o embargante que o imóvel de matrícula n. 23.582 é impenhorável, por ser bem de família, pedido do qual discorda o embargado, portanto, em relação a esta questão, determino que se expeça mandado de constatação, a fim de que o Oficial de Justiça verifique se referido imóvel serve ou não de residência do embargante.2. Após, sobre a constatação, manifestem-se as partes, em 10 dias, requerendo o que entender de direito, inclusive, especificando outras provas que pretendem produzir, justificando necessidade e pertinência. - [Para expedição do mandado de constatação, providencie o embargante, em 05 dias, o pagamento da diligência do Oficial de Justiça].

Processo 0802051-95.2015.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários
Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Cleidemar Rodrigues Ferreira da Silva - Wederson Ferreira da Silva
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

1. Indefiro o pedido de nulidade da citação, pois, compulsando os autos, verifico que referido ato não ocorreu.2. Quanto ao pedido de expedição de novo mandado de busca e apreensão no endereço Av. JK de Oliveira, n. 524, Vila Pernambuco, esclareça o credor, em 05 dias, se possui alguma informação ou convicção que o veículo esteja no referido endereço, já que realizadas diligências ao mesmo, conforme certidões de Oficiais de Justiça nos autos, mas o veículo não foi encontrado no local.

Processo 0802199-09.2015.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Jonas Garcia da Silva - Exectda: OI S.A.

ADV: NEVES APARECIDO DA SILVA (OAB 5973/MS)

ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Sem mais delongas, acolho parcialmente a impugnação ao cumprimento de sentença, apenas para se excluir a incidências de juros e correção sobre as astreintes, mantida esta.Por consequência, HOMOLOGO o cálculo apresentado pelos credores na fl. 325, apontando como valor devido o de R$ 34.295,05 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Em razão do excesso, arbitro honorários em favor do devedor/impugnante, no valor equivalente a 10% sobre o excesso apurado, nos termos do artigo 85, §2º do CPC.Intimem-se. Precluídas as vias recursais, cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 298.

Processo 0802285-43.2016.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Maria Bonita Presentes LTDA-ME e outros

ADV: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)

ADV: DIEGO PATRICK SOUZA LEONEL (OAB 20362/MS)

Sobre o pedido de fls. 164/166, manifeste-se o exequente, em 05 dias.

Processo 0802287-13.2016.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Elizangela Dias Santos Silva

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)

1. Defiro o pedido de levantamento do numerário penhorado nos autos, portanto, transfira-se, conforme se pede na fl. 109.2. Nas fls. 109/110, o exequente pleiteou a realização da penhora “on-line” pelo sistema RENAJUD, e, tentado o bloqueio, não foi obtido êxito, conforme extrato anexo, observando-se que o veículo encontrado em nome da executada consta como roubado.3. O exequente também pleiteou a pesquisa de bens do devedor, pelo sistema INFOJUD, e, realizada a pesquisa, houve êxito em obter informações de declarações prestadas pelo devedor à Receita Federal, conforme extrato anexo.4. Portanto, promova o exequente o andamento dos autos, em 05 dias, requerendo o que entender de direito, pena de arquivamento.

Processo 0802320-66.2017.8.12.0007 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Cassilândia - Exectdo: Ivan Fernando Goncalves Pinheiro - Advogado: Ivan Fernando Goncalves Pinheiro

ADV: IVAN FERNANDO GONCALVES PINHEIRO (OAB 2751B/MS)

1. O exequente pleiteou a realização da penhora “on-line” pelo sistema BACENJUD, e, realizado o bloqueio, foi obtido êxito na penhora, conforme extrato anexo.2. Diante do êxito da penhora, intime-se a parte executada para, querendo, ofertar embargos, no prazo de trinta dias. 3. Não sendo apresentado embargos, certifique-se nos autos e intime-se o exequente para, em 10 dias, requerer o que entender de direito, pena de arquivamento.

Processo 0802347-25.2012.8.12.0007 (apensado ao Processo 0800076-43.2012.8.12.0007) - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exeqte: Murillo Pereira Cruvinel - Exectdo: Nilton de Souza da Silva - Advogado: Murillo Pereira Cruvinel e outro

ADV: MURILLO PEREIRA CRUVINEL (OAB 15109/MS)

Para análise do pedido de fl. 185, apresente o credor, em 05 dias, o cálculo atualizado da dívida.Após, nova conclusão.

Processo 0802380-73.2016.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Exectda: Marinês Oliveira de Paula Souza

ADV: FERNANDO CÉSAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)

ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)

ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)

ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)

1. O exequente pleiteou a realização da penhora “on-line” pelo sistema RENAJUD, e, tentado o bloqueio, não foi obtido êxito, conforme extrato anexo.2. O exequente também pleiteou a pesquisa de bens do devedor, pelo sistema INFOJUD, e, realizada a pesquisa, houve êxito em obter informações de declarações prestadas pelo devedor à Receita Federal, conforme extrato anexo.3. Diante das pesquisas, promova o exequente o andamento dos autos, em 05 dias, requerendo o que entender de direito, pena de arquivamento.

Processo 0802383-91.2017.8.12.0007 (apensado ao Processo 0101137-53.2007.8.12.0007) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Bruno Viana Cotrim Moreira - Michael Viana Cotrim Moreira - Embargdo: Banco do Brasil S/A

ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)

ADV: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 15113A/MS)

ADV: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)

1 - Recebo os presentes embargos, sem efeito suspensivo (art. 919 do CPC), de forma que a execução deverá ter normal curso. É que, ao contrário do sustentado, a fundamentação não apresenta maior relevância, uma vez que não demonstrados os requisitos da tutela provisória e não há garantia do juízo, conforme preceitua o art. 919, § 1º, do CPC. Ademais, não há risco manifesto de dano grave de difícil ou incerta reparação.2 - Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar os presentes embargos, devendo já especificar as provas que pretende produzir.3 - Havendo juntada de documentos com a impugnação aos embargos, em obediência ao princípio do contraditório, dê-se vista dos autos à embargante para que se manifeste sobre a impugnação, ocasião em que deverá também especificar as provas que pretende produzir.

Processo 0802417-03.2016.8.12.0007 (apensado ao Processo 0800383-84.2018.8.12.0007) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Evanira Nunes Pereira (meeira) e outros - Reqdo: Carlos Cândido de Aquino (espolio)

ADV: LUIZ AUGUSTO FAZIO (OAB 17766B/MS)

ADV: MURILO ZENTEI AGUENA NAKAZONE DE SOUZA (OAB 19188/MS)

ADV: APARECIDO MURILO DE SOUZA (OAB 8774A/MS)

1. Como nenhuma das partes manifestou interesse na conciliação, e, como a autora ajuizou ação própria para análise da solução em litígio neste inventário, e também, como para o prosseguimento deste, faz-se necessário julgamento daqueles autos, conforme já determinado na fl. 148, suspendo o inventário até o julgamento da ação promovida pela autora (fls. 152/153).2. Apense estes autos à aqueles.

Processo 0802461-85.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Aparecida Camilo de Queiroz - Réu: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS)
Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora, em 15 dias.

Processo 0802462-70.2017.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: P. - Réu: J.C.S.
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ISSO POSTO, com base no Decreto-lei n. 911/69, julgo PROCEDENTE o pedido de busca e apreensão requerido e, conseqüentemente, DECLARO CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA EXCLUSIVA do veículo Marca Honda, BIZ, chassi n. 9C2JC7000GR127689, ano e modelo 2016, vermelha, placa QAC5824, renavam 1101420690, descrito na petição inicial, nas mãos da parte autora, que deverá observar as determinações supra, inclusive de entregar à parte ré o saldo porventura apurado, se houver. Condeno a parte ré nas custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento até o efetivo pagamento, pelo IGPM-FGV.Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Processo 0802572-74.2014.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nulidade / Inexigibilidade do Título
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Reqte: Saran $ Cogo Ltda - ME - Exectda: Quintino & Souza Ltda. ME
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ALCIR LEONEL DA SILVA (OAB 9400B/MS)
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Sobre a devolução da carta de intimação (f. 164), com a informação “desconhecido” (f. 164), manifeste-se o credor, em 05 dias, requerendo o que entender de direito.

Processo 0802628-78.2012.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Comercial Exportadora Importadora e Distribuidora Marc 4 LTDA - Exectdo: Tenório Carvalho & Filho Ltda - ME
ADV: ALEXANDRE GAIOFATO DE SOUZA (OAB 163549/SP)
ADV: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS)
Para análise do pedido de fl. 157, apresente o exequente, em 10 dias, o valor atualizado do débito.

Processo 0802674-91.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autor: Reginaldo Dias Martins - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: JAQUES DOUGLAS DE SOUZA (OAB 22001/MS)
ADV: LUCAS MENDES DA SILVA QUEIROZ (OAB 22329/MS)
1. Considerando que o perito nomeado (fls. 35/37) não se manifestou quanto à nomeação, substituo-o pela médica Thaís Cristina de Freitas Alves - CRM CRM 9846-MS, e-mail: thais_cristhyna@hotmail.com, para realização da perícia na parte autora, em data, horário e local a ser previamente designado pelo cartório.2. Cientifique a perita da nomeação, advertindo-a que deverá apresentar laudo em 20 dias, e, intimem-se as partes.3. Apresentado o laudo, respondendo aos quesitos apresentados pelas partes e outros eventualmente apresentado por assistente técnico no prazo legal, manifestem as partes, em 10 dias. - [Em cumprimento ao despacho de f. 77, designa-se o dia 19/06/2018, às 15:30 horas para realização de perícia na parte autora, a realizar-se neste Edifício do Fórum, pela perita nomeada, Dra. Thaís Cristina de Freitas Alves, devendo a parte autora comparecer, independente de intimação pessoal, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que possuir]..

Processo 0802712-45.2013.8.12.0007 - Procedimento Comum - Devolução de contribuições previdenciárias pagas além do teto
Reqte: Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Cassilândia - SINTED - Reqdo: Município de Cassilândia/MS - Previsca Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia
ADV: GUILHERME COLAGIOVANNI GIROTTO (OAB 11178B/MS)
ADV: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA (OAB 17034B/MS)
ADV: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)
Defiro o pedido de dilação de prazo, conforme se requer nas fls. 403/404, por 30 dias

Processo 0802715-29.2015.8.12.0007 - Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigação de Entregar
Exeqte: Nilton Macedo Chaves - Exectda: Portobens Administradora de Consórcios Ltda
ADV: GILSON SANTONI FILHO (OAB 217967/SP)
ADV: JOÃO MATHEUS DE SOUZA (OAB 16848/MS)
ADV: EDSON RODRIGUES CHAVES (OAB 15726/MS)
ADV: EDSON RODRIGUES CHAVES (OAB 15726/MS)
Fica o credor intimado para, em 05 dias, apresentar planilha atualizada do débito, já incluídos a multa e honorários, e requerer o que entender de direito para satisfação do seu crédito.

Processo 0802722-84.2016.8.12.0007 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Autora: C.F.M.S. - Alimtte: D.H.F.P.
ADV: PAULINO MARCIANO LEONEL (OAB 22227/MS)
Sobre a manifestação do executado, manifeste-se a credora, em 05 dias.

Processo 0802823-92.2014.8.12.0007 - Monitória - Prestação de Serviços
Reqte: Algar Multimídia S/A - Reqda: Ian Cunha Taboas - ME
ADV: GISELE DE ALMEIDA (OAB 93536/MG)
ADV: GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (OAB 86425/MG)
Isso posto, julgo procedente o pedido inicial formulado, de modo que o título constante às fls. 29/66 destes autos fica constituído, de pleno direito, em título executivo judicial, com a obrigação da parte demandada de pagar a quantia deR$ 60.676,75 (sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), acrescida de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros de mora de 1% ao mês, na forma simples, a partir da citação (13/09/2016).Face à sucumbência, a parte demandada deverá arcar com as custas, despesas processuais e com os honorários advocatícios que, com fundamento no artigo 85, § 2.º, do Código de Processo Civil, à vista da pouca complexidade da causa, do julgamento antecipado e do respeitoso trabalho desenvolvido pelo(a) causídico(a), fixo em 10% do valor da condenação.Transitada em julgado esta sentença, proceda a serventia à evolução de classe para cumprimento de sentença e intime-se novamente a parte ré para efetuar o pagamento, sob pena de acréscimo da multa e honorários de 10% preceituada no art. 523 do CPC. Transcorrido o prazo acima sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0802929-54.2014.8.12.0007 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: K.M.S. - E.M.S. - Exectdo: R.P.S.
ADV: AMIM ANTONIO FONSECA (OAB 12951B/MS)
ADV: RICARDO CRUVINEL CARDOSO (OAB 16646/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 12121/MS)
Com o parecer favorável do Ministério Público (fls. 125/126), HOMOLOGO o acordo de fls. 120/126, portanto, suspendo a execução pelo prazo que se pedem.Aguarde-se em arquivo provisório o pedido das partes quanto à quitação da obrigação ou prosseguimento da execução.Expeça-se contramandado de prisão.

Processo 0802967-32.2015.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Exectdo: Anivaldo Barbosa de Morais
ADV: MICLHELLE YURIKA HAYASHI (OAB 17593/MS)
ADV: MURILLO PEREIRA CRUVINEL (OAB 15109/MS)
ADV: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Portanto, fica o presente cumprimento de sentença suspenso pelo prazo de 01 ano, e, não havendo manifestação do exequente neste prazo, inicia-se a contagem da prescrição intercorrente, que no caso, por se tratar de contrato bancário, o prazo é de 05 anos, nos termos do artigo 206, § 5.º, inciso II, do Código Civil.2. Transcorrido estes prazos, manifestem-se as partes, em 15 dias.3. Após, conclusão para sentença.4. Aguarde-se eventual manifestação das partes em arquivo provisório.

Processo 0803110-21.2015.8.12.0007 - Inventário - Direitos / Deveres do Condômino
Invtante: Elizete Candido Aureliano - Invtardo: Manoel Ivo Aureliano
ADV: MURILLO PEREIRA CRUVINEL (OAB 15109/MS)
ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO a adjudicação do bem deixado por Manoel Ivo Aureliano em favor da inventariante Elizete Candido Aureliano, o faço consubstanciado no art. 659 e seguintes do Código de Processo Civil. Expeça-se carta de adjudicação. Por consequência, extingo o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Expedido a carta de adjudicação, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário.Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a Fazenda Pública Estadual.

Processo 0803218-50.2015.8.12.0007 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário
Autor: Neilto Natal Alves Canguçu - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: LUIZ AUGUSTO FAZIO (OAB 17766B/MS)
Indefiro o pedido de fl. 209, pois o INSS já foi intimado para implantação do benefício e apresentação dos cálculos (fl. 206), portanto, caso queira, promova o credor, em 15 dias, o cumprimento de sentença, pena de arquivamento.

Processo 0803283-45.2015.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Brinks Epago Tecnologia Ltda - Exectdo: Ribeiro & Souza Ltda
ADV: MARCELO DE CASTRO SILVA (OAB 224979/SP)
ADV: MARIA CECÍLIA GADIA DA SILVA LEME MACHADO (OAB 112333/SP)
ADV: GUILHERME CURY GUIMARÃES (OAB 13717/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 12121/MS)
1. Diante do exposto, declaro a nulidade da citação do executado, na pessoa de sócia que não mais integra o quadro societário da empresa, por consequência, declaro a nulidade de todos os atos posteriores.2. Altere-se o pólo passivo, conforme se pede nas fls. 116/118.3. Cite-se o(a) réu(é) para que em 15 (quinze) dias efetue o cumprimento da obrigação, acrescida de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa. Dentro do mesmo prazo poderá oferecer embargos, sob pena de constituição de pleno direito do título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma prevista no artigo 700 e seguintes do Código de Processo Civil. Esclareça ao réu que caso cumpra a determinação constante do mandado agora expedido ficará isento das custas. Optando por oferecer embargos, os honorários serão arbitrados na sentença.4. Se comprovado o cumprimento da obrigação ou ajuizados embargos, manifeste-se o autor em 15 dias.5. Se não realizado o pagamento e não oferecido embargos, fica constituído de pleno direito o título executivo judicial.5.1. Neste caso, proceda a serventia à evolução de classe para cumprimento de sentença e intime-se novamente o devedor para efetuar o pagamento, sob pena de acréscimo da multa e honorários de 10% preceituada no art. 523 do CPC, ficando advertido de que transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.6. Anote-se, conforme se pede na fl. 119.Intimem-se. Às providências.

2ª Vara de Cassilândia

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANE BURIASCO ISQUERDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SEBASTIÃO PAULO DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0047/2018

Processo 0000193-91.2017.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Réu: C.R.S.
ADV: NORTHON BORGES REZENDE (OAB 17848/MS)
ISSO POSTO, presentes as condições de viabilidade da ação, bem como os pressupostos processuais, dou o feito por saneado.Cumpra-se integralmente a decisão proferida às págs. 43/44 (item 4).Designo o dia 23 de maio de 2018, às 14:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação/defesa e interrogatório do réu (art. 400, CPP).Intime-se o réu(é), seu/sua advogado(a)/Defensora Pública, o Ministério Público, bem como as testemunhas arroladas para comparecerem à audiência designada.

Processo 0000286-64.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Reqte: Valdeci Rodrigues de Souza - Reqda: Maria Madalena da Silva Abud - Paulo Cézar Abud - TerIntCer: Bancorbras Administradora de Consorcios Ltda - Advogado: Valdeci Rodrigues de Souza
ADV: VALDECI RODRIGUES DE SOUZA (OAB 2772/MS)
ADV: ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA (OAB 9561/GO)
ADV: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)
Considerando que a última avaliação é datada de 24/11/2011 (págs. 187/188), expeça-se novo mandado de avaliação do imóvel penhorado, abrindo-se vista às partes para manifestação. Providencie a parte autora, no prazo legal, as diligências do Oficial de Justiça necessárias para cumprimento do ato.

Processo 0001243-89.2016.8.12.0007 (apensado ao Processo 0801472-84.2014.8.12.0007) - Embargos à Execução - Ambiental

Embargte: José Martins Regiolli

ADV: JOSE DONIZETE FERREIRA FREITAS (OAB 4300/MS)

ISSO POSTO, tendo o réu reconhecido a procedência do pedido, DETERMINO o desbloqueio da penhora realizada nos autos principais e extingo o processo com julgamento de mérito, com base no art. 487, III, "a", do CPC.Sem custas, despesas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos.P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0001405-94.2010.8.12.0007 (007.10.001405-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - DIREITO CIVIL

Reqte: Pedro Baladan - Reqdo: Romiro José Costa

ADV: MARCOS GARCIA RODRIGUES (OAB 7030/MS)

ADV: VAGNER RICARDO HORIO (OAB 210538/SP)

Manifeste-se o requerente sobre a impugnação apresentada, no prazo de 15 dias.

Processo 0001713-23.2016.8.12.0007 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Bancário

Embargte: EC Supermercado Ltda ME - Embargdo: Banco Bradesco S/A

ADV: MARCO ANTONIO DE SOUZA (OAB 5915/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

ADV: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos.Após, lance a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas.

Processo 0001791-66.2006.8.12.0007 (007.06.001791-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Seval - Sociedade Educacional Vale do Aporé S/C Ltda

ADV: ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA (OAB 5059/MS)

ADV: MURILLO PEREIRA CRUVINEL (OAB 15109/MS)

ADV: PAULO CÉSAR DE ASSIS (OAB 013.097/GO)

Mantenho o despacho de pág. 112 e indefiro o pedido de pág. 111, haja vista a existência de veículo penhorado nos autos (pág. 71), bem como inexistente a tentativa de localização do mesmo. Assim, intime-se a parte exequente para informar a atual localização do veículo e expeça-se mandado de avaliação do mesmo. Após, abra-se vista às partes para manifestação acerca da avaliação, inclusive o exequente deverá informar se pretende a adjudicação ou colocação à venda por leilão.

Processo 0002182-35.2017.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Igor Martins Ferreira

ADV: ALTAIR LEONEL DA SILVA (OAB 4688/MS)

ISSO POSTO, presentes as condições de viabilidade da ação, bem como os pressupostos processuais, dou o feito por saneado.Providencie-se a tarja de réu preso. Designo o dia 02 de abril de 2018, às 13:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação/defesa e interrogatório do réu (art. 400, CPP).Intime-se o réu(é), seu/sua advogado(a)/Defensora Pública, o Ministério Público, bem como as testemunhas arroladas para comparecerem à audiência designada.

Processo 0002451-45.2015.8.12.0007 (apensado ao Processo 0000864-08.2003.8.12.0007) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Impugte: Bancorbrás Administradora nacional de Consórcios Ltda - Impugdo: Mirivaldo Brandimarte Filho

ADV: MURILLO PEREIRA CRUVINEL (OAB 15109/MS)

ADV: CARLOS LUIZ KUTIANSKI (OAB 6850/DF)

ISSO POSTO, conforme fundamentação citada, CONHEÇO os embargos de declaração de págs. 70/72, porém, NEGO-LHES provimento e mantenho inalterada a sentença de págs. 67/69.Intimem-se.

Processo 0009590-26.2017.8.12.0800 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Réu: Derlan José Pereira

ADV: GILDO GOMES DE ARAUJO (OAB 6388/MS)

ADV: RENATA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO (OAB 13868/MS)

a defesa para apresentar alegações finais, no prazo de cinco dias.

Processo 0800057-95.2016.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Comércio de Frutas Sublime Ltda

ADV: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)

ADV: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)

A desconsideração da personalidade jurídica deve ser processada na forma dos artigos 133 a 137 do CPC. Intime-se, portanto, a parte exequente para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo de 30 dias e, após, certifique-se se instaurado ou não o incidente.Tendo sido instaurado incidente de desconsideração da personalidade jurídica, suspenda-se o presente feito (art. 134, §3º, CPC).Se não instaurado, intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800109-91.2016.8.12.0007 (apensado ao Processo 0000073-83.1996.8.12.0007) - Embargos à Execução - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Ariodo Ferreira Pinto

ADV: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)

ISSO POSTO, não comprovada a hipossuficiência do autor e nem mesmo recolhidas as custas no prazo assinalado, INDEFIRO a inicial e com fulcro no art. 485, I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Havendo recurso da presente, intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões em 15 dias. Havendo apelo adesivo (art. 1.010, §2º, do CPC de 2015), intime-se o apelante para apresentar contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões, ou certificada a não apresentação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0800151-09.2017.8.12.0007 (apensado ao Processo 0801326-72.2016.8.12.0007) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: José Carlos Izidoro de Souza

ADV: MARCIO ROBERTO BORBA MARTINS (OAB 7784B/MS)

1. Recebo os presentes embargos, sem efeito suspensivo, de forma que a execução deverá ter normal curso. É que, ao contrário do sustentado, a fundamentação não apresenta maior relevância, afinal a parte embargante alega agiotagem e somente com a produção de provas é que se poderá apreciar a suposta inexigibilidade do título. Ademais, nada há nos autos de que o embargado(a) seja insolvente solvente e, inclusive, vê-se nos autos executivos que não há bem penhorado. Intime-se.2. Intime-se o embargado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar os presentes embargos, devendo já especificar as provas que pretende produzir. 3. Havendo juntada de documentos com a impugnação aos embargos, em obediência ao princípio do contraditório, dê-se vista dos autos ao(à) embargante para que se manifeste sobre a impugnação, ocasião em que deverá também especificar as provas que pretende produzir.4. Não havendo juntada de documentos, ou após a manifestação sobre a impugnação, venham os autos conclusos para decisão de saneamento.

Processo 0800185-81.2017.8.12.0007 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Marcus Jhames Alves de Matos - Advogado: Marcus Jhames Alves de Matos

ADV: MARCUS JHAMES ALVES DE MATOS (OAB 18817/MS)

ISSO POSTO, julgo satisfeita a obrigação e, nos termos do art. 924, II e 925, do Código de Processo Civil de 2015, DECLARO EXTINTA a presente execução.Custas pelo(a) executado(a), observando-se sua isenção legal. Honorários advocatícios já pagos juntamente com o débito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, certifique-se nos autos e arquivem-se.

Processo 0800186-03.2016.8.12.0007 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Ana Zélia de Souza Queiroz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS)

Cumpra-se o despacho de pág. 85, abrindo-se vista às partes para alegações finais.

Processo 0800279-29.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Autor: Jose Tenorio de Melo

ADV: PAULO SERGIO BIANCHINI (OAB 132894/SP)

ADV: LUCIANA APARECIDA ERCOLI BIANCHINI (OAB 358245SP)

Declaro assim, saneado o processo.Em atenção ao art. 373 do CPC, verifico não se tratar de nenhuma das hipóteses em que se determine a inversão do ônus da prova, assim incumbe ao autor prova do fato constitutivo de seu direito, e ao réu da existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.Os pontos controvertidos da demanda residem em aferir se o(a) autor(a) tem ou não direito ao benefício da pensão por morte, se detém a qualidade de dependente do segurado(a), ao tempo do óbito e se aquela mantinha qualidade de segurada, sem prejuízo de outros a serem apontados pelas partes, em audiência. Por sua vez, observa-se que autor requereu o julgamento antecipado da lide e o réu pleiteou a produção de todas as produção permitidas em direito.Porém, conclui-se pela desnecessidade de produção de tais provas, uma vez que, a matéria de fundo já foi devidamente corroborada pela respectiva prova documental apresentada em sede de inicial e defesa, não se afigurando necessário, salvo melhor juízo, a produção de outras provas. Assim, seria o caso de julgar o processo no estado em que se encontra, prerrogativa conferida ao magistrado no art. 353 e ss do CPC.Todavia, em homenagem ao Princípio da Vedação da Decisão Surpresa, intimem-se às partes para que, no prazo de cinco dias, indiquem, especificamente, os elementos probatórios que entendem essenciais ao acréscimo daquelas já existentes nos autos, para fins de eventual deferimento ou julgamento antecipado do mérito. Intimem-se.

Processo 0800292-28.2017.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Alcebíades Duré - Exectdo: M.A.B Lima & Cia LTDA - ME

ADV: LUIS ALEXANDRE SANTIAGO (OAB 11491/MS)

ADV: KAMILA BARBOSA NUNES (OAB 14119/MS)

1. Págs. 32/37: O pedido de desbloqueio do valor em razão de que a conta bancária é destinada para recebimento e pagamento de fornecedor e funcionários já foi apreciado às págs. 46/50. Quanto aos demais pedidos, tenho que assiste razão à parte exequente, haja vista que o parcelamento somente é cabível no prazo de embargos e mediante depósito de 30% do valor da dívida - o que não providenciou a executada; Também quanto à substituição da penhora, também não assiste razão à executada: seja pela discordância da parte exequente, seja por ainda não se tratar de valor penhorado - mas sim bloqueado; ressalto, inclusive, que sequer fez prova de propriedade do veículo, já que o documento de pág. 39 é datado de outubro/2015. Converto, portanto, a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo (art. 854, §5º, CPC) - documento anexo. Intimem-se.2. Intimem-se as partes da penhora e de que o valor foi transferido à Conta Única, devendo a parte executada ser intimada para, querendo, ofertar embargos no prazo legal. Neste caso, não havendo embargos, certifique-se nos autos e intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, como o levantamento da quantia depositada e a extinção da execução pelo pagamento, ou penhora sobre outros bens para garantia do saldo remanescente da execução.

Processo 0800337-95.2018.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco CNH Industrial Capital S.A.

ADV: BRUNO CACHUBA BERTELLI (OAB 51689/PR)

ADV: FERNANDO DALLA PALMA ANTÔNIO (OAB 32698/PR)

ADV: RAFAEL CORDEIRO DO REGO (OAB 45335/PR)

ADV: ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI (OAB 39274/PR)

Providencie o autor, no prazo legal, as diligências para cumprimento dos atos necessários (diligência rural).

Processo 0800350-02.2015.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

ADV: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ao exequente para efetuar o depósito da Diligência do Oficial de Justiça, para cumpimento do ato, no prazo de cinco dias..

Processo 0800368-18.2018.8.12.0007 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Marcio Roberto Borba Martins

ADV: MARCIO ROBERTO BORBA MARTINS (OAB 7784B/MS)

Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre a impugnação de f. 18/19.

Processo 0800923-45.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Ademir Antonio Cruvinel - Murillo Pereira Cruvinel - Exectdo: Alvaro Dias e outros - Advogado: Ademir Antonio Cruvinel - Ademir Antonio Cruvinel - Murillo Pereira Cruvinel - Murillo Pereira Cruvinel

ADV: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)

ADV: MURILLO PEREIRA CRUVINEL (OAB 15109/MS)

ADV: ALBERTO QUEIROZ DOS SANTOS FILHO (OAB 21045/MS)

ISSO POSTO, homologo a transação e, nos termos do art. 924, III, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente execução.Custas e despesas deverão ser divididas igualmente pelas partes. O mesmo em relação aos honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dispensado o prazo recursal pelas partes, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se.

Processo 0800927-09.2017.8.12.0007 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Alcir Leonel da Silva - Advogado: Alcir Leonel da Silva

ADV: APARECIDO MURILO DE SOUZA (OAB 8774A/MS)

ADV: ALCIR LEONEL DA SILVA (OAB 9400B/MS)

ISSO POSTO, julgo satisfeita a obrigação e, nos termos do art. 924, II e 925, do Código de Processo Civil de 2015, DECLARO EXTINTA a presente execução.Custas pelo(a) executado(a), observando-se sua isenção legal. Honorários advocatícios já pagos juntamente com o débito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, certifique-se nos autos e arquivem-se.

Processo 0800933-55.2013.8.12.0007 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Girlaine Alves Machado de Araújo e outros - Herdeiro: Lindsen José Alves - Larissa Alves Moya - Lenine Alves Filho - TerIntCer: Helena Aparecida Fabio Feitosa

ADV: SALIM MOISES SAYAR (OAB 2338/MS)

ADV: ROSANE ALVES MACHADO DE ARAÚJO (OAB 13913AM/S)

ADV: ELISA SANDES BARBOSA MACHADO (OAB 35439/GO)

ADV: AMIM ANTONIO FONSECA (OAB 12951B/MS)

Manifestem-se os herdeiros acerca das informações de págs. 461/462, no prazo de 05 dias. Não havendo qualquer manifestação, aguarde-se ulterior manifestação da parte interessada.

Processo 0801075-20.2017.8.12.0007 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: A.A.C.R. - J.H.R.J.

ADV: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779B/MS)

Recebo a emenda à inicial de pág. 15, com a adequação do valor da causa. Intime-se, assim, a parte autora para, no prazo de 15 dias, complementar as custas devidas.Após o recolhimento, abra-se vista ao Ministério Público para apresentar seu parecer e retornem conclusos para sentença.

Processo 0801360-13.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Autora: Edileuza Rosa - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: JULIANA SOUZA GUIATE (OAB 19799/MS)

ISSO POSTO, concedo a tutela de urgência, para o fim de determinar o restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Oficie-se imediatamente. Após, cumpra-se a decisão proferida às págs. 129/131.

Processo 0801383-90.2016.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Atacadão S.A

ADV: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS)

ADV: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)

1. Defiro a penhora requerida. 2. Tendo sido negativo o resultado - documento anexo, intime-se a parte exequente para indicar outros bens penhoráveis ou requerer o que entender de direito, como a suspensão do feito nos termos do art. 921, III, do Código de Processo Civil - inexistência de bens penhoráveis.

Processo 0801396-26.2015.8.12.0007 - Homologação de Transação Extrajudicial - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: B.A.S. e outro

ADV: ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA (OAB 5059/MS)

ISSO POSTO, não recolhidas as custas no prazo assinalado, INDEFIRO a inicial e com fulcro no art. 485, I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Havendo recurso da presente, intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões em 15 dias. Havendo apelo adesivo (art. 1.010, §2º, do CPC de 2015), intime-se o apelante para apresentar contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões, ou certificada a não apresentação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0801505-69.2017.8.12.0007 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: A.L.R.C.S. - C.L.S.

ADV: MURILO ZENTEI AGUENA NAKAZONE DE SOUZA (OAB 19188/MS)

ISSO POSTO, por seus termos, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por conseqüência, declaro extinto o presente feito, com julgamento de seu mérito, o que faço com fundamento no art. 487, III, “b”, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários advocatícios por serem as partes beneficiárias da Assistência Judiciária Gratuita.Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0801547-21.2017.8.12.0007 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Anna Helena Gouveia Barbosa - Herdeiro: Guilherme Tacini Gouveia Formiga - Invtarda: Maria José Gouveia

ADV: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS)

ISSO POSTO, acolho o pedido formulado na exordial e ORDENO a expedição de alvará em nome da inventariante, para que promova a venda do bem indicado - pág. 29.Determino à inventariante que, no prazo de 60 dias, preste conta nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se integralmente o despacho de págs. 86/87.

Processo 0801871-11.2017.8.12.0007 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Autor: Paulo Cezar de Assis

ADV: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)

ao requerente para manifestar sobre a não apresentação de contestação, no prazo de 15 dias.

Processo 0801948-93.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem
Exeqte: Marcelo Camargo - Exectdo: Universo Online S/A - UOL
ADV: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA (OAB 13947/MS)
ADV: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Considerando que se trata a presente de cumprimento de sentença e, apesar de ter a parte executada nominado a petição de págs. 193/199 como embargos à execução, verifico que se trata de impugnação ao cumprimento de sentença, tanto que a embasou nos termos do art. 525 do CPC. Assim, revogo o despacho de pág. 205 e determino a baixa na distribuição dos embargos apenso, sem custas à parte executada. Intimem-se. Após decurso do prazo de recurso, intime-se a parte impugnada para manifestação acerca da impugnação ao cumprimento de sentença de págs. 193/199 e venham conclusos para decisão.

Processo 0802325-25.2016.8.12.0007 - Homologação de Transação Extrajudicial - Oferta
Reqte: T.A.S.F. e outro
ADV: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 12121/MS)
Manifeste-se o advogado do autor Tales, no prazo de 05 dias, acerca do pedido de homologação de acordo de págs. 50/51. Após, ao Ministério Público e venham conclusos.

Processo 0802709-85.2016.8.12.0007 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exectdo: Jose Donizete Ferreira Freitas - Advogado: Jose Donizete Ferreira Freitas
ADV: JOSE DONIZETE FERREIRA FREITAS (OAB 4300/MS)
Já decorridos 05 meses da informação de págs. 60/661, intime-se a parte executada para, no prazo de 05 das, informar o atual andamento do recurso junto ao TCE-MS.Após, à parte exequente para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.

Processo 0803317-20.2015.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
1. Defiro a penhora requerida via Sistema Bacenjud. 2. Tendo sido negativo o resultado - documento anexo, e considerando o prazo decorrido da avaliação do veículo penhorado realizada pela tabela Fipe, defiro o pedido de nova avaliação. Expeça-se mandado de avaliação. Após, intimem-se as partes para manifestação sobre a mesma. Efetue o depósito de indenização de transporte do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Juizado Especial Adjunto de Cassilândia

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCIONY PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0053/2018

Processo 0801271-87.2017.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Thuany Fabricia Menezes Lima
ADV: LAÍS CAROLINE CARDOSO FERREIRA PINTO (OAB 20224/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Thuany Fabricia Menezes Lima, R$ 381,60

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCIONY PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0054/2018

Processo 0801574-04.2017.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Nacional Administradora de Vendas Ltda - ME
ADV: MARCONDES RAI NOVACK (OAB 8571O/MT)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Nacional Administradora de Vendas Ltda - ME, R$ 890,40

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SEBASTIÃO PAULO DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 0001322-34.2017.8.12.0007 - Termo Circunstanciado - Ameaça
Vítima: Enaldo Campos Queiroz
ADV: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779B/MS)
Intimação do patrono da parte acerca da sentença de p. 53

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SEBASTIÃO PAULO DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 0001554-46.2017.8.12.0007 - Termo Circunstanciado - Leve
A. Fato: Neidir Barbosa Ferreira
ADV: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)
Intimação do patrono da parte acerca da sentença de p. 40

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SEBASTIÃO PAULO DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0057/2018

Processo 0000163-90.2016.8.12.0007 - Termo Circunstanciado - Injúria
A. Fato: Kamila Barbosa Nunes - Vítima: Admilso Cesário Santos
ADV: GILDO GOMES DE ARAUJO (OAB 6388/MS)
ADV: RENATA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO (OAB 13868/MS)
ADV: MURILLO PEREIRA CRUVINEL (OAB 15109/MS)
Intimação dos patronos das partes acerca da sentença de p. 68

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SEBASTIÃO PAULO DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 0002698-89.2016.8.12.0007 - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais
A. Fato: José Clécio Silva de Barros - Vítima: Antonio Duarte
ADV: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS)
Intimação do patrono da parte acerca da sentença de p. 43

Chapadão do Sul

1ª Vara de Chapadão do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO C. PRADO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALDECY DE ASSIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0050/2018

Processo 0000783-63.2008.8.12.0046 (046.08.000783-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: E.R.P. - Exectdo: A.P.S.
ADV: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 093.638/SP)
ADV: SEBASTIÃO MACHADO DE SOUZA (OAB 002.507/MS)
ADV: VINICIUS RODRIGUES CÁCERES (OAB 17465/MS)
ADV: MURILO VIEIRA DE FREITAS (OAB 19632A/MS)
ADV: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)
Homologo, por meio de sentença com resolução de mérito, o acordo firmado (192-3), nos termos do Código de Processo Civil, Art. 487, III, "b", sem inserção no mérito e sem que tenha efeitos contra terceiros. Custas na forma da Lei, e honorários, se devidos, como transacionado. Expeça-se alvará de soltura. Porque transação homologada só pode ser rescindido por ação própria, e, portanto, não suscetível a recurso, certifique-se o trânsito em julgado de imediato.Ao arquivo de imediato, e, se não cumprido, deverá ser pedido o cumprimento de sentença, com a possibilidade de prisão, eis que o acordo não retirou o caráter alimentar e nem teve o intuito de evitar nova prisão. Cumprido, deverá ser informado nos autos para emissão sentença de quitação.

Processo 0002251-52.2014.8.12.0046 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Autor: M.P.E. - Réu: L.A.P.
ADV: KARINE DA SILVA NEVES (OAB 16150/MS)
Fica o réu, na pessoa de sua advogada, intimado do inteiro teor dos autos, especialmente sobre o Laudo de Avaliação Psicológica juntado às f. 157-183

Processo 0800170-58.2018.8.12.0046 - Cumprimento Provisório de Sentença - Auxílio-Doença Previdenciário
Exeqte: José Carlos Gomes - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: ANA CAROLINA ALVES HENRIQUES (OAB 21395A/MS)
Apense-se ao principal.Intime-se o INSS (pelo setor competente) para, em 5 dias, reimplantar o benefício objeto da antecipação da tutela concedida no feito principal, sob pena de multa diária de um salário mínimo. Intime-se igualmente a Procuradoria do INSS para o mesmo fim. Intimem-se.

Processo 0800949-86.2013.8.12.0046 - Execução Contra a Fazenda Pública - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Nerci Afonso Tonezer - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305B/MS)
Fica a parte ativa, na pessoa de seu advogado, intimado do teor do Oficio juntado às f. 116-120.

Processo 0801174-72.2014.8.12.0046 - Procedimento Comum - Enquadramento
Reqte: Ederson de Melo
ADV: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)
Vistos etc.Ciência às partes do retorno dos autos. Nada sendo requerido, arquivem-se.

Processo 0801317-56.2017.8.12.0046 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Autor: Antonio Farias - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305B/MS)
Fica a parte ativa intimada de que foi designada audiência de conciliação, e ou saneamento e instrução nesta vara para o dia 24/04/2018, às 16:00 horas, oportunidade na qual deverá comparecer acompanhada de suas testemunhas. **********Ainda, fica a parte ativa intimada para se manifestar sobre o teor da contestação ofertada às f. 31-42 e documentos de f. 43-76.

Processo 0801556-31.2015.8.12.0046 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Zaida Gomes da Silva - Herdeiro: Patricia Alves da Silva e outro
ADV: MATHEUS FORTES MARAN (OAB 17038/MS)
ADV: BRUNO NUNES CARDOSO (OAB 21559/MS)
ADV: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)
intimação da inventariante, da disponibilização do expediente às fls. 62/63, para os fins de direito.

Processo 0801684-80.2017.8.12.0046 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Valdete Josefa Couto - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305B/MS)
Fica a parte ativa intimada de que foi designada audiência de conciliação e ou saneamento e instrução nesta vara no dia 24/04/2018 às 16:20 horas, oportunidade na qual deverá comparecer acompanhado de suas testemunhas. *****Ainda, fica a parte ativa intimada para se manifestar sobre o teor da contestação ofertada às f. 39-49 e documentos de f. 50-53.

Processo 0900033-21.2017.8.12.0046 - Ação Civil Pública - Acumulação de Cargos
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Carlos Krug - João Roque Buzoli
ADV: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)
ADV: THIAGO BATISTA BARBOSA (OAB 19165B/MS)
ADV: EDMILSON ANTÔNIO PATTINI JÚNIOR (OAB 19522B/MS)
Tendo em vista o pedido 159-162 do MP, revogo a ordem 113 no que concerne à inclusão em pauta.Não obstante o pedido do MP, de julgamento antecipado, certo é que ele poderia, como não raro se sustenta em apelação, cerceamento de defesa e nulidade da sentença. Ademais, de forma genérica, a prova já pé pedida na defesa127-134. Por isso, indiquem os réus, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o(s) ponto(s) sobre o(s) qual(is) versará(ão), isto é, o fato a ser provado, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Isso, em estrita observância ao Art. 400 e 420 do CPC, a depender do tipo de prova, testemunhal ou pericial.No mesmo prazo e oportunidade, se quiser juntar novos documentos, que os junte ou os indique, sempre pedindo o prazo necessário e justificando o porquê de não tê-lo juntado com a inicial ou com a defesa.A simples reiteração do protesto genérico não autoriza a dilação, e por isso, não será aceita, caso em que será reputada como desistência de produção de provas.Faz-se assim por se tratar de direito indisponível ou porque não se vislumbrar possibilidade de acordo, conforme Art. 331, § 3.º, do CPC, como bem destacou o autor.Nada sendo requerido, nova conclusão para prolação de sentença.**********Ainda, considerando a interposição de Embargos de Declaração (f. 169), manifeste-se a(s) parte(s) contrária(s), no prazo legal.

Juizado Especial Adjunto de Chapadão do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO C. PRADO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALDECY DE ASSIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0043/2018

Processo 0801630-17.2017.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Jandira Correa Couto-me
ADV: HELOÍSA HELENA LAURINDO PETTENAN (OAB 16899/MS)
ADV: MARINA APARECIDA BATISTA (OAB 17887/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Jandira Correa Couto-me, R$ 381,60

Processo 0801631-02.2017.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Jandira Correa Couto-me
ADV: HELOÍSA HELENA LAURINDO PETTENAN (OAB 16899/MS)
ADV: MARINA APARECIDA BATISTA (OAB 17887/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Jandira Correa Couto-me, R$ 381,60

Processo 0801632-84.2017.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Jandira Correa Couto-me
ADV: HELOÍSA HELENA LAURINDO PETTENAN (OAB 16899/MS)
ADV: MARINA APARECIDA BATISTA (OAB 17887/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Jandira Correa Couto-me, R$ 381,60

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO C. PRADO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALDECY DE ASSIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0042/2018

Processo 0000503-77.2017.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Nulidade / Anulação
Exeqte: Paulo Oliveira Moura - Exectdo: Rafael Victor Pedroso de Lima - ME e outro
ADV: NATAN MACHT (OAB 21535/MS)
ADV: ILLI MORETTI CIRQUEIRA (OAB 19686/MS)
Intime-se a parte para dar andamento ao feito no prazo legal.

Processo 0800024-17.2018.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Tecidos e Confecções Malinowski Ltda Me - Exectda: Eliane Gomes da Silva
ADV: POLLET ANNE MACHADO DE SOUZA (OAB 20712/MS)
ADV: MIRIAN GARCIA VIDAL (OAB 21078/MS)
Homologo, por meio de sentença com resolução de mérito, o acordo firmado, nos termos do Código de Processo Civil, Art. 487, III, “b”, sem inserção no mérito e sem que tenha efeitos contra terceiros. Custas na forma da Lei, e honorários, se devidos, como transacionado.

Processo 0800042-38.2018.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Autor: Alziro Vicente Alpe - Réu: OI S/A
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
ADV: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS)
Conclusão. Considerando-se a fundamentação exposta, nos termos do Art. 487, I, do CPC, resolve-se as questões principais que as partes apresentaram nos presentes autos - 0800042-38.2018.8.12.0046 - conforme disposições que seguem. Considero vencedora a parte autora Alziro Vicente Alpe, e assim, condeno OI S/A ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 3.000,00.Sem custas e honorários porque incabíveis em 1.º Grau no Juizado, salvo em casos de interposição de recurso, embargos ou ICS rejeitados, não comparecimento de partes em audiência e litigância de má-fé (Art. 6.º, Lei 3779/2009-MS).Submeto o presente parecer ao Juiz de Direito que responde por este Juizado Especial para análise e eventual homologação, a partir de quando poderá surtir efeito.Por conseguinte, foi emitido parecer por Juiz(a) Leigo(a), que ganha conotação de julgamento quando submetido a análise de Magistrado e for devidamente homologado.É o caso dos autos, e assim, homologa-se o parecer jurídico da(o) d. Juiz(a) Leigo(a) nos termos do Art. 40, da Lei 9.099/95, dando-lhe efeitos de sentença.

Processo 0800055-37.2018.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Samoel Borges Menino - Reqdo: Roberto Fernandes da Cruz
ADV: CAMILA MARQUES GONZAGA (OAB 16237/MS)
ADV: MATHEUS FORTES MARAN (OAB 17038/MS)
ADV: MARINA APARECIDA BATISTA (OAB 17887/MS)
Ficam as partes intimadas da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 05/04/2018 Hora 16:30

Processo 0800111-70.2018.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Rosa da Conceição Madruga - Exectda: Noemi Pinto Rodrigues,
ADV: MIRIAN GARCIA VIDAL (OAB 21078/MS)
ADV: POLLET ANNE MACHADO DE SOUZA (OAB 20712/MS)
Homologo, por meio de sentença com resolução de mérito, o acordo firmado, nos termos do Código de Processo Civil, Art. 487, III, "b", sem inserção no mérito e sem que tenha efeitos contra terceiros. Custas na forma da Lei, e honorários, se devidos, como transacionado.

Processo 0800190-49.2018.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Autor: Luana Trindade Caetano - Réu: Club Mais Administradora de Cartões Ltda
ADV: BRUNO NUNES CARDOSO (OAB 21559/MS)
ADV: MATHEUS FORTES MARAN (OAB 17038/MS)
Ficam as partes intimadas da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 19/04/2018 Hora 13:00

Processo 0800285-79.2018.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Autora: Geisa Ferreira da Silva - Ré: Ellen Modesto
ADV: POLLET ANNE MACHADO DE SOUZA (OAB 20712/MS)
Intime-se a parte sobre a certidão de fl. 11, manifestando no prazo legal.

Processo 0800753-77.2017.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Tecidos e Confecções Malinowski Ltda Me - Exectda: Alexandra Monteiro Silva
ADV: MIRIAN GARCIA VIDAL (OAB 21078/MS)
Homologo, por meio de sentença com resolução de mérito, o acordo firmado, nos termos do Código de Processo Civil, Art. 487, III, "b", sem inserção no mérito e sem que tenha efeitos contra terceiros. Custas na forma da Lei, e honorários, se devidos, como transacionado.

Processo 0801706-41.2017.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Rosa da Conceição Madruga - Exectda: Elecione Severino da Silva
ADV: POLLET ANNE MACHADO DE SOUZA (OAB 20712/MS)
ADV: MIRIAN GARCIA VIDAL (OAB 21078/MS)
Homologo, por meio de sentença com resolução de mérito, o acordo firmado, nos termos do Código de Processo Civil, Art. 487, III, "b", sem inserção no mérito e sem que tenha efeitos contra terceiros. Custas na forma da Lei, e honorários, se devidos, como transacionado.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO C. PRADO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALDECY DE ASSIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0044/2018

Processo 0001484-09.2017.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: DS Comércio de Roupas LTDA EPP - Exectda: Edna Pereira Dias
ADV: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 6864/MS)
ADV: REZÚ COSTA RIBEIRO FILHO (OAB 18178/MS)
Expeça-se mandado de penhora livre em bens do executado, conforme já determinado na decisão 154.

Processo 0800177-50.2018.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Autor: Gms Tour Agencia de Viagens, Operadora Turística e Serviços de Reservas Ltda Me - Réu: Igor Rodrigues Polizel
ADV: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)
Ficam as partes intimadas da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 10/04/2018 Hora 15:30

Processo 0800321-24.2018.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autora: Mariângela Teixeira Corrêa Ribeiro e outro
ADV: JAIBIS CORREA RIBEIRO (OAB 4645/MS)
Fica a parte autora intimada da data da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 24/04/2018 Hora 13:00.

Processo 0801092-70.2016.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Guelere - Exectda: Maria Helena de Oliveira Macedo
ADV: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS)
ADV: ELAINE TIBURCIO DE OLIVEIRA (OAB 15470O/MT)
Manifeste-se o oficial conforme pedido 122-3 e fotografias que o acompanha.Após, manifestem-se as partes.

ASSINADO DIGITALMENTE TJMS SAJ

2ª Vara de Costa Rica

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCUS ABREU DE MAGALHÃES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEOSDETE DE SOUZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0029/2018

Processo 0002580-83.2011.8.12.0009 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Adão Ferreira de Bogonha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)
ADV: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)

Despacho de fls.246: "Considerando a concordância aos valores apresentados as fls. retro, expeça-se RPV/Precatório, conforme o caso, ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 535, § 3°, I e II, do CPC. Em seguida, expeçam-se alvarás aos respectivos beneficiários. A parte autora deverá ser intimada pessoalmente, autorizada a utilização de qualquer meio idôneo de comunicação (inclusive telefone ou meios eletrônicos), acerca da expedição dos alvarás e dos valores liberados, certificando-se nos autos. Trânsitado em julgado arquivem-se com as cautelas de praxe."

Processo 0800279-86.2018.8.12.0009 - Procedimento Comum - Restabelecimento
Reqte: João Carlos Dias de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)
ADV: THAYS DA SILVA FELICIO (OAB 16516/MS)

Despacho de fls.58/61: "Ante o art. 99, §§ 2º , 3º e 4º, do CPC, verifico que a parte autora litiga com os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de fls. 15. Quanto ao pedido de tutela de urgência tenho que a pretensão merece acolhida. Analisandos os documentos trazidos aos autos com a inicial, verifica-se que de acordo com laudo pericial produzido recentemente (04.07.2017) em juízo nos autos n° 0801262-56.2016.8.12.0009 (em trâmite nesta vara, referente à ação de indenização pelo seguro DPVAT) o autor está acometido de invalidez permanente total, necessitando de auxílio de terceiros para as atividades diárias, como locomover-se, alimentar-se, higienizar-se. Em que pese o requerente tenha solicitado a prorrogação do benefício em 16.11.2017, conforme documento de fls. 17, a instituição requerida cessou o pagamento do auxílio-doença antes mesmo da averiguação do restabelecimento da capacidade do autor por meio de perícia médica. A esse respeito, importante registrar recente julgado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região: "(...) A despeito de uma previsão aproximada do perito administrativo quanto à cessação da enfermidade do segurado, o benefício não pode ser automaticamente cancelado com base em tal estimativa, por se tratar de evento futuro e incerto. Cabe ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) a reavaliação médico-pericial antes da suspensão do pagamento do auxílio-doença, a fim de que não se contrarie os arts. 60 e 62 da Lei 8213/91, e os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. (TRF 3 - AMS 00028223920154036103 SP, Relator Desembargador Federal Fausto de Sanctis, Julgamento 04.09.2017, Sétima Turma, Data da publicação 14.09.2017). Diante do exposto, DEFIRO o pedido de tutela provisória de urgência a fim de que o benefício concedido por incapacidade em favor do autor seja reimplantado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais). Intime-se o requerido para que dê cumprimento à tutela de urgência ora concedida. Desde logo determino a produção de prova pericial, nomeando para tanto, independentemente de termo de compromisso e sob a fé de seu grau, a Dra. Luana Patrizia Urquiza Garcia Gomes Simplicio - CRM/MS 8636, cujos honorários arbitro, atento à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigirá, em R$400,00 (quatrocentos reais), conforme Tabela V, c/c artigo 28, parágrafo único, da Resolução n. 305/2014 do Conselho da Justiça Federal. O valor foi fixado acima do previsto na mencionada resolução ante as dificuldades em encontrar profissionais habilitados e que aceitem o encargo. O numerário será pago nos termos da Resolução aventada e somente após a manifestação das partes sobre o laudo. Embora a Lei 13.105/2015 tenha fixado como regra a realização de audiência inaugural para conciliação ou mediação, conforme as peculiaridades do caso referido ato pode ser dispensado. Na espécie, a própria procuradoria do INSS, por meio do ofício n. 060.035/16 - AGU/PGF/PF-MS/EA-Três Lagoas, informou que não tem interesse na realização das audiências prévias de conciliação, o que justifica a dispensa da solenidade. Sobremais, os procuradores do INSS sequer comparecem às audiências designadas neste Juízo. Assim, cite-se o INSS, na forma pleiteada na inicial, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal de 30 (trinta) dias (art. 183 do CPC), consignando-se no instrumento de citação que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do artigo 344, do Código de Processo Civil. Se na resposta o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC, intime-se o autor para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 350 e 351, CPC). Caso a parte autora, com a réplica, junte documentos, intime-se o réu para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 437, § 1° do CPC). Cite-se. Intime-se. Aguarde-se a resposta do réu. Expeça-se o necessário. Às providências"

Processo 0801269-19.2014.8.12.0009 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Higor Salomão Paulino de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: VILTON DIVINO AMARAL (OAB 2666/MS)
ADV: WALDEMAR LEBRERO MANGAS NETO DO AMARAL (OAB 20167/MS)

Diante da Carta Precatória juntada às fls.200/211, fica a parte autora intimada para, nos termos da decisão/audiência de fls.163, apresentar suas Alegações Finais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0801309-93.2017.8.12.0009 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Eduardo Paulino Alves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: NATHALIA FILGUEIRAS FIGUEIREDO YAMAMOTO (OAB 39059/GO)

Despacho de fls.38: "Intime-se a parte autora pra manifestar-se requerendo o que de direito no prazo de 15 dias."

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCUS ABREU DE MAGALHÃES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEOSDETE DE SOUZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0030/2018

Processo 0000043-56.2007.8.12.0009 (009.07.000043-1) - Processo de Execução - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Agro Serrana Ltda - Odilson Costa das Chagas - Rogerio Afonso Gonzatto - Sirlei Terezinha Linhares - Valdeci José da Silva - Vânia Maria Paulino
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
ADV: VILTON DIVINO AMARAL (OAB 2666/MS)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
ADV: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento nº 70/2012, que estabelece regras procedimentais para o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o processo digital, bem como remeti os autos físicos ao Arquivo Geral, o qual foi acondicionado no pacote 357.

Processo 0000097-70.2017.8.12.0009 (apensado ao Processo 0005069-38.2017.8.12.0800) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Furto (art. 155)
Repdo: I.B.S.
ADV: RAMIRO PIERGENTILE NETO (OAB 18011/MS)
Defiro o prazo para a defesa de 10 dias para juntada da procuração nos autos. Após, voltem conclusos para designar audiência. Autorizo vistas aos autos pelo advogado de defesa. Intime-se o Dr. Ramiro Piergentile Neto OAB/MS 18011 via diário para a juntada da procuração. Saem os presentes intimados.

Processo 0000473-27.2015.8.12.0009 - Monitória - Cédula de Crédito Rural
Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Catarina Gabriel Branco
ADV: ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 17646A/MS)
ADV: GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI (OAB 17645A/MS)
ADV: RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 17644A/MS)
ADV: FAUSTO LUIS MORAIS DA SILVA (OAB 16757A/MS)
ADV: HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS (OAB 15898A/MS)
ADV: LUIZ MARQUES DIAS NETO (OAB 43408/PR)
ADV: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)
Diga a parte autora sobre a apresentação dos embargos monitórios apresentados no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000955-82.2009.8.12.0009 (009.09.000955-8) - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Reqte: Orlando dos Anjos Soares - Reqda: Viação São Luiz Ltda - Companhia Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Perito: Bruno Henrique Cardoso
ADV: MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB 23748/PE)
ADV: DILZA CONCEICAO DA SILVA (OAB 6517/MS)
ADV: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 3537B/MS)
ADV: LUIS ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 4363/MS)
Ante a possibilidade de efeitos infringentes dos embargos de declaração, intimem-se as partes para querendo manifestarem-se, sobre os recursos em 05 dias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001284-65.2007.8.12.0009 (009.07.001284-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Mader Comercio e Representações Ltda - Celso Luis Mader - Rosmari Baldissera Mader
ADV: ELAYNE C. ALMEIDA C.SL (OAB 10357/MT)
ADV: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)
ADV: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, já qualificada nos autos, ajuizou Execução De Título Executivo Extrajudicial em face de Mader Comercio e Representações Ltda e outros. Foram diversas as tentativas para recebimento do crédito, não tendo sido encontrados bens na posse do executado ou de sua propriedade, inclusive a penhora on line, restando a presente execução frustrada. O autor às fls. 121/122, requereu a extinção do feito sem baixa na distribução. Os autos vieram conclusos. DECIDO. II. Diante do exposto, extingo o presente feito sem baixa na distribuição conforme art. 791, III, eis que não foram encontrados bens de propriedade do executado. Arquive-se

Processo 0001329-98.2009.8.12.0009 (009.09.001329-6) - Depósito - Medida Cautelar
Reqte: F. - Reqdo: J.P.P.
ADV: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)
ADV: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)
Manifestem-se as partes acerca de eventual prescrição, na forma do art. 921 §5º do CPC.

Processo 0003082-90.2009.8.12.0009 (apensado ao Processo 0550385-53.2003.8.12.0009) (009.09.003082-4) - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Belchior Sippert - Herdeiro: Nubia Sippert - Invtardo: Milton Sippert - Interesda.: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda
ADV: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 3537B/MS)
ADV: CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB 76458/SP)
CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento nº 70/2012, que estabelece regras procedimentais para o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o processo digital, bem como remeti os autos físicos ao Arquivo Geral, o qual foi acondicionado no pacote 357.

Processo 0124362-57.2006.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Desp. fls. 132: Defiro o pedido de fls retro. Oficie-se conforme requerido. Certidão fls. 133: CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento nº 70/2012, que estabelece regras procedimentais para o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o processo digital, bem como remeti os autos físicos ao Arquivo Geral, o qual foi acondicionado no pacote 359.

Processo 0550013-85.1995.8.12.0009 (009.95.550013-1) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Exectdo: Laticinio Costa Rica Ltda - TerIntCer: Mercantil Fouad Mattar
ADV: MARIA CRISTINA CARVALHO DE JESUS (OAB 167891/SP)
ADV: JORGE IBANEZ DE MENDONÇA NETO (OAB 163506/SP)
ADV: ADRIANA LEAL (OAB 98589/SP)
ADV: JAIBIS CORREA RIBEIRO (OAB 4645/MS)
CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento nº 70/2012, que estabelece regras procedimentais para o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o processo digital, bem como remeti os autos físicos ao Arquivo Geral, o qual foi acondicionado no pacote 358.

Processo 0550020-43.1996.8.12.0009 (009.96.550020-7) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Reqte: Jose Augusto Maia Vasconcellos - Jaibis Correa Ribeiro - Reqdo: Cerâmica Primavera Ltda - Advogado: Jose Augusto Maia Vasconcellos - Jose Augusto Maia Vasconcellos
ADV: IBIO ANTONIO CORREA (OAB 6538/MS)
ADV: JOSE AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS (OAB 4332/MS)
Manifeste a parte autora em 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se, Cumpra-se.

Processo 0550039-83.1995.8.12.0009 (009.95.550039-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: COCAMAR - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecurista de Maringá Ltda. - Exectdo: Nereu José Sanini - Renato Sanini
ADV: SAULO DE MELO JÚNIOR (OAB 22106/PR)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
ADV: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento nº 70/2012, que estabelece regras procedimentais para o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o processo digital, bem como remeti os autos físicos ao Arquivo Geral, o qual foi acondicionado no pacote 357.

Processo 0550052-82.1995.8.12.0009 (009.95.550052-2) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural
Exeqte: Renato Burgel - Exectdo: José Carlos Antunes Lopes - Irani Terezinha Barros Lopes - Interesdo.: Edilana Hirle da Silva Tresman - Advogado: Edilana Hirle da Silva Tresman
ADV: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 6813B/MS)
ADV: EÇA VILA BOAS FILHO (OAB 2523/MS)
ADV: JÔNATAS DE LIMA BARROS (OAB 11690/MS)
ADV: EDILANA HIRLE DA SILVA TRESMAN (OAB 15009B/MS)
ADV: SALVADOR DIVINO DE ARAÚJO (OAB 12444/MS)
CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento nº 70/2012, que estabelece regras procedimentais para o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o processo digital, bem como remeti os autos físicos ao Arquivo Geral, o qual foi acondicionado no pacote 357.

Processo 0600106-61.2009.8.12.0009 (009.09.600106-0) - Depósito - Medida Cautelar
Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Anderson Lucas Martins
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)
ADV: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Fica a parte apelada devidamente intimada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Processo 0800062-77.2017.8.12.0009 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Aguinaldo Martins Abreu - Herdeiro: Josino Alves de Abreu - Aguinaldo Martins de Abreu - Onilda Martins de Abreu - Olíria Martins de Abreu - Odete Matins de Abreu - Orlandina Martins de Oliveira - Reqda: Onília Martins de Abreu - Interesdo.: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: LEONARDO PINCELLI CARRIJO (OAB 16417/MS)
ADV: CLEBERSON LOPES DOS SANTOS (OAB 16471/MS)
ADV: JESUS QUEIROZ BAIRD (OAB 3510/MS)
ADV: PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL (OAB 3/MS)
Aguinaldo Martins Abreu e outros, qualificado nestes autos, requereu a abertura de inventário da herança deixada pelo óbito de Onília Martins de Abreu. Em razão do patrimônio deixado pelo de cujus aos herdeiros, foi aberto o presente inventário com o propósito de apresentar o arrolamento com a descrição de todos os bens recebidos pelos herdeiros e realizar a partilha para os sucessores. Aberta a sucessão, nomeado inventariante a herança foi recebida como patrimônio unitário indivisível, motivo pelo qual realiza-se a presente partilha. O inventariante apresentou as declarações, plano de partilha e todos os documentos necessários foram juntados aos autos, inclusive as certidões negativas da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como o comprovante de pagamento do imposto de transmissão causa mortis. A Fazenda Pública Estadual manifestou-se nos autos, a fls. 67, favoravelmente ao plano de partilha e reconheceu como correto o recolhimento do ITCD apresentado. É o relatório. DECIDO. Verifico dos autos que todos os documentos indispensáveis ao procedimento foram acostados, inclusive as certidões da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, e também o comprovante de pagamento do imposto de transmissão “causa mortis”, estando o plano de partilha apto à homologação. Como registrado, a Fazenda Pública Estadual manifestou-se favoravelmente à partilha delineada e identificou como correto o recolhimento do ITCD apresentado. O Ministério Público não foi consultado, ante a ausência de interesse de incapazes, eis que os herdeiros e sucessores são todos maiores e capazes. Pelo

exposto, julgo o presente, com resolução de mérito, art. 487, I, do CPC, para deferir a pretensão inicial e HOMOLOGAR a partilha, dos bens deixados por Onília Martins de Abreu, de fls. 61/62, nestes autos de inventário, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros e da Fazenda Pública. Expeça-se formal de partilha, com as cópias que integram a presente sentença. P.R.I.C. A seguir, certifique-se o trânsito em julgado, que se opera de imediato, em razão da preclusão lógica, decorrente da homologação na forma pretendida pelos herdeiros e, nada requerido, arquivem-se os presentes com as cautelas regulamentares.

Processo 0800117-62.2016.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Exectdo: Luiz Carlos Xavier
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
ADV: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
ADV: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Intime-se o exequente para que requeira o que de Direito, prazo: 10 dias. Após esses 10 dias, caso nada requerido, suspenda-se o curso da execução, encaminhando o processo ao arquivo, por se tratar de processo de execução, na forma do art. 921, III, do CPC, pelo prazo de 5 anos, art. 206, §5,I, do CC , na forma da Súmula 150 do STF. Após, voltem conclusos para análise da prescrição intercorrente.

Processo 0800294-55.2018.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 16964A/MS)
Fica a parte autora devidamented intimada para, no prazo de 15 dias, providenciar o recolhimento da guia de diligências do oficial de justiça para cumprimento da liminar e citação da parte requerida.

Processo 0800532-11.2017.8.12.0009 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Érika Nogueira da Silva
ADV: LEONARDO PINCELLI CARRIJO (OAB 16417/MS)
Trata-se de ação contra a Caixa Econômica Federal. A competência, portanto, é da justiça federal. Em razão disso prevalece o foro legal, determinado pelo art. 109 I da CRFB para reconhecer a incompetência deste juízo e determinar a remessa para a subseção judiciária de Coxim MS. Torno sem efeito o despacho de recebimento da Inicial. Intimem-se. Cumpra-se Às providências.

Processo 0800741-82.2014.8.12.0009 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Jakeline Silva Santos - Reqdo: Federal Seguros S/A
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
ADV: THAISA CRISTINA CANTONI (OAB 13881AM/S)
ADV: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES (OAB 7394/MS)
ADV: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
Diga a parte autora em 05(cinco)dias sobre manifestação do perito de fls. 209/210. Cumpra-se.

Processo 0800942-69.2017.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Banco Itaucard S/A - Réu: Nilton Martins da Silva
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 15859/MS)
ADV: VALDEMIR ALVES JUNIOR (OAB 9460/MS)
Ante a concordância do requerente às fls. 76, defiro o requerimento de liberação da restrição do veículo no sistema RENAJUD e a restituição do bem. Após intimem-se as partes para em 15 dias requerem o que entenderem de direito. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800950-51.2014.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos
Exeqte: Rosalina Lemes de Rezende - Exectdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo
ADV: PRISCILA KEI SATO (OAB 159830/SP)
ADV: LUIZ RODRIGUES WAMBIER (OAB 7295/PR)
ADV: MAURI MARCELO BEVERVANCO (OAB 42277/PR)
ADV: RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS (OAB 18001A/MS)
ADV: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)
ADV: MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA (OAB 175890/SP)
Encerrado os efeitos ao recurso Especial nº 1.392.245/DF, Diga a parte autora sobre os embargos apresentados as fls. 135, considerando a possibilidade de efeito infringente em 10(dez) dias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801123-07.2016.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: L.B.F.L.
ADV: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)
Vistas a parte autora para que em 05(cinco) dias, informe a qualificação completa do requerido, em especial a apresentação dos documentos indispensáveis ao cumprimento do pedido de fls 40/41. Após, voltem-se conclusos para decisão.

Processo 0801144-80.2016.8.12.0009 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha
Reqte: Adilson Pereira de Jesus - Herdeiro: Hibrantina Pereira de Souza - Carlos Antônio Pereira da Silva - Ademilson Pereira de Jesus - Reqte: Adenilza Pereira de Jesus Lima - Carlos Antônio Pereira da Silva - Invtardo: Clodoaldo Pereira da Silva
ADV: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA (OAB 11878/MS)
Trata-se de ação de inventário, onde o inventariante às fls. 28/31, requer o reconhecimento da união estável da senhora Hibrantina Pereira de Souza e Clodoaldo Pereira da Silva. Indefiro pois trata-se de pedido não apresentado junto com a inicial. Intime-se o inventariante para no prazo de 20 dias providenciar o determinado no despacho de fl. 20. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801276-06.2017.8.12.0009 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Hotel e Restaurante Boi Na Brasa Ltda ME - Réu: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899/MS)
ADV: ALAN ROBERTO MONTEIRO (OAB 193554/SP)
Cumpra-se a liminar de fls. 102. Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento interposto por Hotel e Restaurante Boi Na Brasa Ltda ME contra Banco Bradesco Financiamentos S.A.. Junte-se a cópia do V. Acórdão. Após, conclusos.

Processo 0801345-72.2016.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do ofício de fls. 81/85, devendo proceder o pagamento das custas processuais perante o Juízo Deprecado no prazo de 30 dias.

Processo 0801628-03.2013.8.12.0009 - Procedimento Comum - Adicional de Horas Extras
Reqte: Francisco Ermelindo Gehm - Reqdo: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal IAGRO
ADV: NELSON DE MIRANDA (OAB 4336A/MS)
ADV: THIAGO ANDRÉ CUNHA MIRANDA (OAB 11002/MS)
ADV: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919/MS)
ADV: JADER ROBERTO DE FREITAS (OAB 9751/MS)
Certifique o cartório a decorrência do prazo de 30(trinta) dias sem que a parte tenha promovido os atos e as diligências que lhe incumbiam. Após, intimem-se pessoalmente a inventariante para que apresente o que anteriormente determinado no prazo de 05(cinco) dias. Decorrido o prazo e devidamente certificado, conclusos para a sentença nos moldes do art. 485, II do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

Juizado Especial Adjunto de Costa Rica

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO FRANCISCO SOLIMAN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL HÉLKIA CLÁUDIA DE ALMEIDA QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0021/2018

Processo 0000753-95.2015.8.12.0009 (processo principal 0000596-25.2015.8.12.0009) - Exceção de Incompetência - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Excpto: Abadio de Souza Santos
ADV: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 3537B/MS)
ADV: EDER VASCONCELOS LEITE (OAB 270601/SP)
ISSO POSTO, com fundamento no art. 4º, III, da Lei 9.099/95, rejeito a presente exceção de incompetência.Sem custas e despesas processuais (art. 55 da Lei 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Certifique-se nos autos principais. Traslade-se cópia.Oportunamente, arquivem-se este incidente.

Processo 0000814-82.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqdo: Editora e Distribuidora Educacional S/A
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
Posto isso, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Fabiana Paula Barbosa (CPF nº 038.693.331-62) nesta Ação declaratória de inexistência de débito em face de Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ nº 38.733.648/0001-40).Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual vez que incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular.P.R.I.Costa Rica, 23 de fevereiro de 2018. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(íza) leigo(a) às f. 138/143. Por consequência, resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0001190-68.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Eduarda da Silva - Reqdo: União Norte do Parana de Ensino Ltda
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
ADV: LEONARDO PINCELLI CARRIJO (OAB 16417/MS)
Posto isso, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo Parcialmente Procedentes os pedidos formulados por Maria Eduarda da Silva (CPF n. 069.729.751-90) nesta Reclamação, em face de Editora e Distribuidora Educacional S. A (CNPJ n. 38.733.648/0001-40), para o fim de condenar a Requerida à indenizar a Requerente pelos danos morais suportados, a quantia de R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais), que deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice IGPM-FGV a partir da data da publicação desta sentença (Súmula nº 362, do STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de citação.Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual vez que incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.P.R.I.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(íza) leigo(a) às f. 103/107. Por consequência, resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0001807-28.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas
Autor: Lindomar Feliciano da Silva - Reqdo: SABEMI Previdência Privada
ADV: FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (OAB 18660/RS)
ADV: JÔNATAS DE LIMA BARROS (OAB 11690/MS)
Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 51, inciso II, da Lei 9.099/95.Deixo de condenar ao pagamento de honorários advocatícios nesta fase processual por ser incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.P.R.I.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(íza) leigo(a) às f. 90/92. Por consequência, julgo extinto o feito sem resolução de mérito (art. 51, II, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0002754-58.2012.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reclamte: Geiza Santos Silva - Reclamdo: Geovania Garcia Fonseca ME (Costarica Net) - Cenpar Comunicação Ltda. (Jornal Eletrônico Midiamax) - T.M.R Ferreira ME (Site MS Repórter) e outros
ADV: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
ADV: IBIO ANTONIO CORREA (OAB 6538/MS)
ADV: JAIBIS CORREA RIBEIRO (OAB 4645/MS)

ADV: JUSSINEI BARROS CAMPOS MATSUMOTO (OAB 16605/MS)
ADV: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)
ADV: JUSLENY BATISTA DA SILVA (OAB 10014/MS)
ADV: OSIEL FERREIRA DE SOUZA (OAB 18006/MS)
ADV: VINICIUS ROSI (OAB 16567/MS)

Intimação da sentença de pág. 327/335 - Ante o exposto, conheço dos presentes Embargos Declaratórios opostos por Sheila Forato Ferreira ME e Cenpar Comunicação LTDA e, no mérito, concedo PARCIAL provimento unicamente fim de sanar o erro material suscitado e fazer integrar à sentença os fundamentos acima alinhavados para que o dispositivo passe a ter a seguinte redação:Posto isso, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo Parcialmente Procedente os pedidos formulados por Geiza Santos Silva (CPF nº 052.957.715-12) nesta Ação de indenização por danos morais, movida em face Geovania Garcia Fonseca ME (CNPJ nº 07.855.608/0001-47), Cenpar Comunicação LTDA (CNPJ nº 05.103.778/0001-40), Sheila Forato Ferreira ME (CNPJ nº 07.417.528/0001-00), TMR Ferreira ME (CNPJ nº 13.212.887/0001-23), S. de Oliveira Comunicações-ME (CNPJ nº 06.120.004/0001-90) e Adejair Morais da Silva (CNPJ nº 33.731.043/0001-04) para o fim de condenar as empresas requeridas a indenizarem, solidariamente, a autora em danos morais decorrentes da conduta excessiva consistente na publicação em seus sítios eletrônicos, de crime contra a dignidade sexual praticado em face da autora indicando o nome completo da vítima e sua idade, na quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo este valor ser acrescido de correção monetária pelo índice IGPM-FGV a partir desta data (sumula nº 362 STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a incidir a partir da dato do evento danoso (Sumula nº 54 do STJ).Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular.P.R.I.Costa Rica, 15 de fevereiro de 2017. Homologação: 01. Torno sem efeito e determino a exclusão do documento e certidão de f. 325/326, uma vez que liberados nos autos equivocadamente.02. Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo juiz leigo que acolheu parcialmente os embargos de declaração interpostos às f. 314/318 e f. 319/321.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800035-60.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Autor: Móveis R.B.S. Ltda - EPP
ADV: RAFAEL SCHIAVINATO CANOVA (OAB 273685/SP)
ADV: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800036-45.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Exeqte: João Batista Alves Auto Peças - EPP
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
ADV: RAFAEL SCHIAVINATO CANOVA (OAB 273685/SP)

Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800038-15.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Exeqte: Tecidos Primavera Ltda - ME
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
ADV: RAFAEL SCHIAVINATO CANOVA (OAB 18247A/MS)

Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800112-69.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Móveis R.B.S. Ltda - EPP e outro
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800114-39.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Móveis R.B.S. Ltda - EPP
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o

preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800115-24.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Eletromóveis Estilo Ltda - Me
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800117-91.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Madeireira Costa Rica Ltda EPP
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800118-76.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Madeireira Costa Rica Ltda EPP
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800119-61.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Madeireira Costa Rica Ltda EPP
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800120-46.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: L. L. Materiais para Construção LTDA - ME
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800122-16.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: L. L. Materiais para Construção LTDA - ME
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800147-29.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Madeireira Costa Rica Ltda EPP
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800148-14.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Madeireira Costa Rica Ltda EPP
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800149-96.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Madeireira Costa Rica Ltda EPP
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800153-36.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Móveis R.B.S. Ltda - EPP (Móveis Calderan)
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800154-21.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Móveis R.B.S. Ltda - EPP (Móveis Calderan)
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800155-06.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Madeireira Costa Rica Ltda EPP
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800156-88.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Móveis R.B.S. Ltda - EPP (Móveis Calderan)
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800167-54.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: L.L. Materiais para Construção Ltda - ME
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Fica a parte autora intimada a se manifestar da certidão de fls 64, requerendo o que de direito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Processo 0800192-33.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Móveis R.B.S. Ltda - EPP
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)
Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o

preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), bem como a planilha atualizada do débito (art. 798, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800264-20.2018.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: VT Paraná Supermercado Ltda - ME
ADV: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)
ADV: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de pág. 12, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0800266-87.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: VT Paraná Supermercado Ltda - ME
ADV: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)
ADV: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de pág. 12, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800267-72.2018.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: VT Paraná Supermercado Ltda - ME
ADV: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)
ADV: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de pág. 14, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800268-57.2018.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento
Reqte: VT Paraná Supermercado Ltda - ME
ADV: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)
ADV: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de pág. 11, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800269-42.2018.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata
Reqte: VT Paraná Supermercado Ltda - ME
ADV: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)
ADV: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de pág. 12, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800270-27.2018.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento
Reqte: VT Paraná Supermercado Ltda - ME
ADV: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)
ADV: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de pág. 16, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800321-72.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Ruggles Ferreira de Freitas - Reqdo: Escola Superior Aberta do Brasil - Esab
ADV: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)
ADV: VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA (OAB 12506/ES)
Isso Posto, com fundamento no art. 1.022, do Código de Processo Civil, rejeito os embargos declaratórios, ante a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição na sentença proferida nestes autos.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular.P.R.I.

Processo 0800567-68.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compromisso
Reqte: Neide Abudi Brandemarti - EIRELI - ME - Reqdo: Yflora Agroflorestal Ltda e outro
ADV: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 3537B/MS)
ADV: TELMA CRISTINA PADOVAN (OAB 12296/MS)
ADV: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)
ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)
Posto isto, e por tudo mais que dos autos constam nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulado por Neide Abudi Brandemarti Eirelle ME (CNPJ 21.331.304/0001-10) nesta Ação de Cobrança que move em face de Yflora Agroflorestal Ltda (CNPJ 14.716.496/0002-90), e Ype-Yser Participações Energia S/A (CNPJ 15.842.377/0001-65), extinguindo-se o feito com resolução do mérito.Deixo de condenar ao pagamento de honorários advocatícios nesta fase processual por ser incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.P.R.I.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(íza) leigo(a) às f. 76/79. Por consequência, resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800578-97.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Lourivaldo Felipe Alves - Reqdo: Terra Networks Brasil S/A
ADV: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)
ADV: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)
ADV: TAÍS BORJA GASPARIAN (OAB 74182/SP)
ADV: PATRICIA ALVES LOPES (OAB 17977/MS)
Posto isto, e por tudo mais que dos autos constam nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedido formulado por Lourivaldo Felipe Alves (CPF 444.999.901-06), nesta Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Restituição e Indenização por Danos Morais, que move em face de Terra Networks Brasil S/A (CNPJ 91.088.328/0013), a fim de condenar a empresa Requerida, a título de indenização por danos morais, ao pagamento do valor de R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais), que deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice IGPM-FGV e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da publicação e intimação do julgado. Julgo ainda, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extinto sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de "Declaração de Inexistência de Débito e De Restituição do Valor Pago Indevidamente", formulado pela empresa Requerente. Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita ao Requerente.Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual por ser incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.P.R.I.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença,

a decisão proferida pelo(a) juiz(íza) leigo(a) às f. 149/153, exceto em relação ao valor da compensação pelos danos morais, os quais arbitro em R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais), à luz da razoabilidade, mantidos os mesmos critérios de atualização monetária e juros moratórios. Por consequência, resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800674-15.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Matheus Cantarelli - ME - Reqdo: N. G. Transportes e Comércio Ltda

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

ADV: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)

ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

ADV: RICARDO ANDREOTTI (OAB 285301/SP)

Posto isto, e por tudo mais que dos autos constam nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Matheus Cantarelli - ME (CNPJ 37.575.594/0001-79) nesta Ação de Cobrança que move em face de NG Transportes e Comércio Ltda (CNPJ 07.140.281/0001-27), para o fim de condenar ao pagamento do valor de R$ 5.132,96 (cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), que deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice INPC, desde a data do ajuizamento da ação, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, com incidência a partir da data da citação.Em relação ao pedido contraposto Julgo Improcedente, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.Deixo de condenar ao pagamento de honorários advocatícios nesta fase processual por ser incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.P.R.I.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(íza) leigo(a) às f. 64/69. Por consequência, resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do CPC.

Processo 0800689-81.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Pedro Schmidt Pellegrini - Réu: Anhanguera Educacional Ltda

ADV: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

ADV: THIAGO FERNANDES RODRIGUES (OAB 19046/MS)

ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Posto isto, e por tudo mais que dos autos constam nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES os pedidos formulado por Pedro Schimidt Pellegrini (CPF 048.328.301-04), nesta Ação de Indenização por Danos Morais c/c Cancelamento de Dívida, que move em face de Anhanguera Educacional Ltda (CNPJ 05.808.792/0001-49), para o fim de determinar o cancelamento da dívida no valor de R$ 1.338,00 (mil trezentos e trinta e oito reais), bem como para condenar a empresa Requerida ao pagamento do valor de R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais), referente aos danos morais sofridos pela negativação indevida, devendo este valor ser acrescido de correção monetária pelo índice IGPM-FGV e juros moratórios de 1% ao mês, ambos a partir da publicação da sentença. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao Requerente.Deixo de condenar ao pagamento de honorários advocatícios nesta fase processual por ser incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.P.R.I.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(íza) leigo(a) às f. 54/57. Por consequência, resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800794-92.2016.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: Eletromóveis Estilo Ltda - ME (Moveis Calderan)

ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Analisando os autos, verifico que o executado não foi citado da presente ação (f. 31, 41, 56 e 78). Logo, não há falar em penhora on-line.Dessa forma, intime-se o exequente para que, pela derradeira vez - visto que já foram 04 (quatro) tentativas inexitosas de citação -, no prazo de 05 (cinco) dias, informe nos autos o endereço atualizado do executado, sob pena de extinção sem resolução de mérito (art. 53, § 4º, Lei 9.099/95).Decorrido o prazo sem manifestação, façam-se os autos conclusos para sentença. Do contrário, cite-se o devedor no endereço informado e, caso a nova tentativa seja frustrada, façam-se os autos conclusos para avaliação da viabilidade do prosseguimento da demanda pelo rito dos juizados.Às providências. Cumpra-se.

Processo 0800844-21.2016.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Neide Lebrero Mangas

ADV: VILTON DIVINO AMARAL (OAB 2666/MS)

ISSO POSTO, com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, julgo extinto o feito sem resolução de mérito.Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgada a presente decisão, arquivem-se os autos.

Processo 0800954-20.2016.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marcelo Silva Vieira - Reqda: Telefônica Brasil S.A

ADV: RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS (OAB 17548/MS)

ADV: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF)

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

Ante o exposto, conheço dos presentes Embargos Declaratórios e, no mérito, NEGO-LHES provimento.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular.P.R.I. Homologatória:Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo juiz leigo que não acolheu os embargos de declaração interpostos às f. 238/240.

Processo 0800975-59.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Rogério Santa Rosa

ADV: ROGÉRIO DO CARMO COELHO (OAB 18375/MS)

Vistos etc. 01. Converto o julgamento em diligências.02. O requerido, embora intimado pessoalmente (f. 77), não compareceu à audiência de conciliação (f. 16), razão pela qual decreto a revelia, conforme regra estabelecida no art. 20 da Lei n. 9.099/95.03. Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, indique se possui interesse na produção de provas em audiência de

instrução, já que nada constou no termo de audiência de f. 16. Em caso positivo, inclua-se em pauta de instrução; do contrário, façam-se os autos conclusos para sentença.04. Ressalto, por oportuno, que a providência determinada no item anterior se faz necessária uma vez que a situação de revelia, embora acarrete efeitos materiais e processuais, não implica, necessariamente, em procedência do pedido, consoante dispõe o art. 20 da Lei 9.099/95 e art. 345, IV, do CPC.Às providências. Cumpra-se.

Processo 0800999-87.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: João Batista Alves Auto Peças -EPP

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

ADV: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)

Vistos etc. 01. Converto o julgamento em diligências.02. O requerido, embora intimado pessoalmente (f. 26), não compareceu à audiência de conciliação (f. 27), razão pela qual decreto a revelia, conforme regra estabelecida no art. 20 da Lei n. 9.099/95.03. Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, indique se possui interesse na produção de provas em audiência de instrução, já que nada constou no termo de audiência de f. 27. Em caso positivo, inclua-se em pauta de instrução; do contrário, façam-se os autos conclusos para sentença.04. Ressalto, por oportuno, que a providência determinada no item anterior se faz necessária uma vez que a situação de revelia, embora acarrete efeitos materiais e processuais, não implica, necessariamente, em procedência do pedido, consoante dispõe o art. 20 da Lei 9.099/95 e art. 345, IV, do CPC.Às providências. Cumpra-se.

Processo 0801000-09.2016.8.12.0009 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Leonildes Aparecida Dantas - Embargdo: João Batista Alves Auto Peças - EPP

ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

ADV: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Ante o exposto, conheço dos presentes Embargos Declaratórios e, no mérito, dou-lhes provimento para o fim de sanar a omissão suscitada e fazer integrar à sentença os fundamentos acima alinhavados para que o dispositivo passe a ter a seguinte redação:Posto isso, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por Leonildes Aparecida Dantas (CPF nº 511.731.231-72) nestes Embargos de Terceiro opostos em face João Batista Alves Auto Peças EPP (CNPJ nº 36.799.831/0001-2), consoante fundamentação exposta.Concedo a gratuidade da justiça a Embargante, nos exatos termos da fundamentação exposta.Traslade-se cópia da decisão aos autos principais.Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual vez que incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular.P.R.I.Costa Rica, 15 de fevereiro de 2018. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pela Juíza Leiga que acolheu os embargos de declaração interpostos às f. 71/72.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801005-94.2017.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: João Batista Alves Auto Peças - EPP

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Analisando os autos, verifico que o executado não foi citado da presente ação (f. 19 e 32). Dessa forma, determino a intimação do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o endereço atualizado do executado, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, Lei 9.099/95).Às providências. Cumpra-se.

Processo 0801017-45.2016.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Real Pax Santa Rita Ltda. - ME - Reqdo: Geinson Ricardo dos Santos Prunzel - EPP (Atena Veiculos Funerarios)

ADV: RAMIRO PIERGENTILE NETO (OAB 18011/MS)

ADV: ADEMIR ANTONIO GELAIN (OAB 66698/RS)

ADV: RÉGIS DOUGLAS MENEZES (OAB 31653/RS)

Posto isso, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, Julgo Improcedentes os pedidos formulados por Real Pax Santa Rita Ltda ME (CNPJ 09.287.502/0001-10), representada por ser sócio proprietário Otávio Cruz Junior (CPF 481.125.920-91), na presente Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Dano Moral com Pedido de Tutela Antecipada, em relação a Eison Ricardo dos Santos Prunzel EPP (Atenas Veículos Funerários) (CNPJ 12.220.218/0001-30), extinguindo-se a presente ação com resolução do mérito. Em relação ao pedido de “Obrigação de Fazer”, formulado pela empresa Requerente, Julgo extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, ante a ausência de interesse processual superveniente.Deixo de condenar ao pagamento de honorários advocatícios nesta fase processual por ser incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.P.R.I.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(íza) leigo(a) às f. 302/307. Por consequência, resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801059-60.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Madeireira Costa Rica Ltda - EPP

ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Vistos etc. 01. Converto o julgamento em diligências.02. O requerido, embora intimado pessoalmente (f. 26), não compareceu à audiência de conciliação (f. 27), razão pela qual decreto a revelia, conforme regra estabelecida no art. 20 da Lei n. 9.099/95.03. Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, indique se possui interesse na produção de provas em audiência de instrução, já que nada constou no termo de audiência de f. 27. Em caso positivo, inclua-se em pauta de instrução; do contrário, façam-se os autos conclusos para sentença.04. Ressalto, por oportuno, que a providência determinada no item anterior se faz necessária uma vez que a situação de revelia, embora acarrete efeitos materiais e processuais, não implica, necessariamente, em procedência do pedido, consoante dispõe o art. 20 da Lei 9.099/95 e art. 345, IV, do CPC.Às providências. Cumpra-se.

Processo 0801073-44.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Denis de Freitas Moura EIRELI - ME - Reqdo: Braspress Transportes Urgentes Ltda

ADV: CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB 18246A/MS)

ADV: MAURICIO SILVA MUNHOZ (OAB 15351B/MS)

ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Posto isso, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo Parcialmente Procedente os pedidos formulados

por Denis de Freitas Moura EIRELI Me (CNPJ nº 19.737.753/0001-02) nesta Ação declaratória de inexistência de débito c.c. indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada, movida em face de Braspress Transportes Urgentes Ltda (CNPJ nº 48.740.351/0049-00), para o fim de confirmar a liminar deferida às p. 44/46, que determinou que a empresa Requerida retirasse a pendência financeira existente em nome da Requerente e se abstivesse de efetuar a cobrança do referido débito, bem como para declarar a inexistência do débito referente à fatura de número 1705110896, no valor de R$ 351,94 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), objeto da presente ação.Condeno, por fim, a empresa Requerida a indenizar a Requerente em danos morais decorrentes da negativação indevida na quantia de R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), devendo este valor ser acrescido de correção monetária pelo índice IGPM-FGV a partir desta data (Súmula nº 362 STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a incidir a partir da dato do evento danoso, sendo dia 09/06/2017 (Súmula nº 54 do STJ).Resta indeferido o pedido de devolução em dobro da quantia cobrada indevidamente, consoante fundamentação acima exposta.Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual vez que incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais.Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular.P.R.I.Costa Rica, 22 de fevereiro de 2017. Homologatória: Com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(íza) leigo(a) às f. 133/144. Por consequência, resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 487, I, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801096-87.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Madeireira Costa Rica Ltda. EPP

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

ADV: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891A/MS)

Vistos etc. 01. Converto o julgamento em diligências.02. O requerido, embora intimado pessoalmente (f. 28), não compareceu à audiência de conciliação (f. 29), razão pela qual decreto a revelia, conforme regra estabelecida no art. 20 da Lei n. 9.099/95.03. Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, indique se possui interesse na produção de provas em audiência de instrução, já que nada constou no termo de audiência de f. 29. Em caso positivo, inclua-se em pauta de instrução; do contrário, façam-se os autos conclusos para sentença.04. Ressalto, por oportuno, que a providência determinada no item anterior se faz necessária uma vez que a situação de revelia, embora acarrete efeitos materiais e processuais, não implica, necessariamente, em procedência do pedido, consoante dispõe o art. 20 da Lei 9.099/95 e art. 345, IV, do CPC.Às providências. Cumpra-se.

Processo 0801157-45.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Madeireira Costa Rica Ltda

ADV: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Vistos etc. 01. Converto o julgamento em diligências.02. O requerido, embora intimado pessoalmente (f. 28), não compareceu à audiência de conciliação (f. 29), razão pela qual decreto a revelia, conforme regra estabelecida no art. 20 da Lei n. 9.099/95.03. Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, indique se possui interesse na produção de provas em audiência de instrução, já que nada constou no termo de audiência de f. 29. Em caso positivo, inclua-se em pauta de instrução; do contrário, façam-se os autos conclusos para sentença.04. Ressalto, por oportuno, que a providência determinada no item anterior se faz necessária uma vez que a situação de revelia, embora acarrete efeitos materiais e processuais, não implica, necessariamente, em procedência do pedido, consoante dispõe o art. 20 da Lei 9.099/95 e art. 345, IV, do CPC.Às providências. Cumpra-se.

Processo 0801174-81.2017.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: João Batista Ferreira Farias - Reqdo: Lojas Riachuelo S/A

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)

ADV: ROGÉRIO DO CARMO COELHO (OAB 18375/MS)

ISSO POSTO, com fundamento no art. 51, I, da Lei 9.099/95, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Em consequência, revogo a decisão de f. 13/15 que deferiu a tutela provisória de urgência satisfativa.CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 6º, IV, da Lei Estadual n. 3.779/09, cuja exigibilidade ficará suspensa, em razão da gratuidade da justiça que ora lhe concedo (art. 98 do CPC).Sem condenação em honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intime-se.Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE.

Processo 0801238-91.2017.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Barbosa Lemos & Cia Ltda - ME

ADV: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Fica a parte autora intimada a se manifestar da certidão de fls 31, requerendo o que de direito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Processo 0801243-16.2017.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Barbosa Lemos & Cia Ltda - ME

ADV: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Fica a parte autora intimada a se manifestar da certidão de fls 26, requerendo o que de direito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Processo 0801323-77.2017.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Autora: Paraná Imobiliária, Consultoria e Construção Civil Ltda - ME

ADV: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)

ADV: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)

Nos termos do art. 321 do CPC, intime-se o requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documento probatório e atualizado (ano 2018) de sua qualificação tributária (microempresa ou empresa de pequeno porte), a fim de comprovar o preenchimento da condição necessária para postular perante os Juizados Especiais (Enunciado 135 FONAJE), sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o art. 321, parágrafo único, CPC.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos para o juízo de admissibilidade da inicial (fila de conclusos inicial).Intime-se. Cumpra-se.

ASSINADO DIGITALMENTE TJMS SAJ

Coxim

2ª Vara de Coxim

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSON VIANA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0060/2018

Processo 0001505-90.2017.8.12.0011 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Bancário
Embargte: José Saraiva de Souza - Embargdo: Banco Bradesco S/A
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: LEONARDO SFOGGIA PRAIA (OAB 45751/RS)
Decisão f. 72-...1. Indefiro a tutela de urgência postulada na inicial, pois, ao deixar de comprovar a restrição ao seu nome, o embargante não evidenciou a probabilidade do direito.2. Não havendo requerimento de efeito suspensivo, recebo os embargos para discussão e determino a intimação do embargado para, em quinze dias, querendo, apresentar resposta. 3. Certifique-se nos autos principais o ajuizamento desta ação, apensando-se os autos.

Processo 0002324-71.2010.8.12.0011 (011.10.002324-0) - Sobrepartilha - Inventário e Partilha
Herdeiro: Lêda Garcia Esteves - José Carlos Garcia da Silveira - Flavio Garcia da Silveira Neto - Neila Garcia de Oliveira - Leonardo Pinho Garcia da Silveira - Luciano Pinho Garcia da Silveira - Flávia Manoelle Pinho Garcia da Silveira - Invtante: Nilene Garcia Busato - Herdeiro: Celina Maria Pinho da Silveira - Vivian Patricia Oliveira - Cristiane Garcia Esteves - Valdir Esteves de Almeida - Invtardo: Manoel Garcia Sobrinho - Aída Ribeiro Garcia
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de f. 430.

Processo 0003219-81.2000.8.12.0011 (011.00.003219-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Manah S/A
ADV: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)
ADV: EDIMARA RISSO (OAB 6900/MS)
ADV: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA (OAB 56.710)
Sentença f. 91-....Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil.

Processo 0800127-32.2018.8.12.0011 (apensado ao Processo 0800695-87.2014.8.12.0011) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Antonio Trevisan - ME
ADV: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS (OAB 5380/MS)
ADV: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)
Decisão f. 307-308-...Assim, recebo os embargos para discussão apenas no que diz respeito à regularidade dos aspectos formais da penhora de p. 298 (segunda penhora) e, com fundamento no §1º do art. 919 do CPC, determino a suspensão da execução, até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida nestes autos.Intime-se o embargado para responder, em 30 dias.Apense-se aos autos principais.Certifique, o Cartório, nos autos principais, não só o ajuizamento desta ação, como a concessão do efeito suspensivo aos presentes embargos, observando-se, contudo, a disposição contida no §5º do artigo 919 do CPC

Processo 0800178-43.2018.8.12.0011 - Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Embargte: Josiane Miranda Reis
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Despacho f. 162-...Intime-se a embargante para juntar cópia legível dos documentos de p. 160/161, em 5 dias, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça.

Processo 0800296-19.2018.8.12.0011 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Juscelene Belo da Silva - Embargdo: Ulisses Medeiros Junior - Thais Bernart Medeiros e outro
ADV: ALBERTINO ANTONIO GOMES (OAB 2342/MS)
ADV: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR (OAB 4919/MS)
ADV: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)
ADV: EVALDO LUIZ RIGOTTI (OAB 5894/MS)
ADV: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)
ADV: PATRICIA FERREIRA GOMES (OAB 18058/MS)
Decisão f. 17-18-...Assim, recebo os embargos para discussão, mas determino o prosseguimento da execução, devendo a escrivania observar o contido no art. 843 do CPC (reserva da quota parte do cônjuge quando da alienação judicial), inclusive no que diz respeito ao valor mínimo da alienação (§ 2º).Certifique-se no processo principal.Citem-se os embargados na pessoa do advogado constituído nos autos da ação principal, salvo se revéis ou não tiverem advogado constituído, hipótese em que será admitida a citação pessoal (art. 677, § 3º, do CPC).O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, findo o qual se seguirá o procedimento comum (art. 679 do CPC).

Processo 0800364-03.2017.8.12.0011 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Andréia Garcia Rodrigues - Adriana Garcia Rodrigues - Embargdo: Petrobras Distribuidora S/A - Tatiane Matzkeit - R. Alves Júnior ME - João Paulo Silvério Lopes
ADV: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8219B/MS)
ADV: FLAVIO GARCIA DA SILVEIRA (OAB 6742/MS)
ADV: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

ADV: STÉFFERSON ALMEIDA ARRUDA (OAB 5999/MS)
ADV: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)
ADV: CARLA VALÉRIA PEREIRA MARIANO (OAB 21021A/MS)
ADV: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)
Ficam as partes intimadas, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem acerca da petição de f. 347.

Processo 0800378-50.2018.8.12.0011 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Réu: Alianca Graos Ltda ME - Paulo Roberto de Ferreira Pedro
ADV: MANOEL ARCHANHO DAMA FILHO (OAB 4482/MT)
ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Fica a parte autora intimada, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca da juntada de AR de f. 112.

Processo 0800409-70.2018.8.12.0011 - Monitória - Cheque
Autor: Aurilei Silvério de Arruda
ADV: LINA MITIKO MAKUTA DA SILVA (OAB 16677/MS)
Sentença f. 21-...Diante do exposto, homologo a desistência da ação, para que surta seus efeitos legais e, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito.Custas pela parte demandante.

Processo 0800425-24.2018.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: O.F.M.
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Despacho f. 15-...Defiro a gratuidade da justiça.Intime-se o exequente para emendar a inicial, em 15 dias, a fim de excluir do cálculo a prestação vencida em novembro/2017, tendo em vista o disposto no art. 528, § 7º, do CPC.

Processo 0800453-89.2018.8.12.0011 - Mandado de Segurança - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Imptte: Sílvia Angélica Franco de Souza
ADV: DOROTEU TRENTINI ZIMIANI (OAB 18804/PR)
ADV: VALDECIR PAGANI (OAB 16783/PR)
ADV: CÁSSIA MARIA SILVA LEANDRO (OAB 20356/PR)
Decisão f. 49-51-...Ante o exposto, defiro a liminar vindicada, e determino que o impetrado se abstenha de exigir o ICMS nas operações de deslocamento de mercadorias (gado bovino) entre os estabelecimentos da impetrante (Fazenda Marina, em Coxim/MS, e Fazenda Esportiva, em Icaraima/PR), desde que não haja transferência da titularidade dos bens.Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 dias.Após tal prazo, com ou sem a resposta, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação, também no prazo de 10 dias.Sem prejuízo, dê-se ciência ao órgão de representação judicial respectivo, com cópia da inicial (sem documentos) e desta decisão, para que, se quiser, ingresse no feito, nos termos do art. 7º, II, da Lei 12.016/09. NOTA DO CARTÓRIO: Intima-se a impetrante para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento de uma diligência.

Processo 0800477-20.2018.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: G.B.L.
ADV: ORCILIO PEREIRA DA ROCHA (OAB 9644/MS)
Despacho f. 14-...1. Em segredo de justiça. Defiro a gratuidade processual.2. Intime-se o executado pessoalmente para pagar o débito informado na inicial e as prestações que se vencerem no curso do processo, no prazo de 3 (três) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de i) prisão civil, em regime fechado, por até 3 (três) meses, ii) protesto e ii) inclusão do seu nome em cadastros de inadimplentes.

Processo 0800513-62.2018.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)
ADV: HUDSON JOSE RIBEIRO (OAB 150060/SP)
Despacho f. 27-...De acordo com a inicial, a dívida totaliza R$ 34.019,05 e a esse montante deve corresponder o valor da causa (proveito econômico pretendido pelo autor).Assim, emende o autor a inicial, em trinta dias, para o fim especial de valorar corretamente a causa, bem como, no mesmo prazo, recolher corretamente as custas iniciais, sob pena de indeferimento. Certificado o atendimento à determinação supra, conclusos.Às providências.

Processo 0800741-76.2014.8.12.0011 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: OSWALDO MOCHI JUNIOR
ADV: OSIEL FERREIRA DE SOUZA (OAB 18006/MS)
ADV: GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895B/MS)
ADV: LUCAS GOMES MOCHI (OAB 360330/MS)
Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e para, querendo, manifestarem no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0800756-74.2016.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Juliana Maria Queiroz Fernandes - Embargdo: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Advogada: Juliana Maria Queiroz Fernandes
ADV: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)
ADV: EVALDO LUIZ RIGOTTI (OAB 5894/MS)
Fica o executado intimado, para no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do débito, ciente que não ocorrendo o pagamento no prazo acima, ao débito será acrescido a multa e honorários de 10% (art. 523 do CPC)). Transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15|(quinze) dias, para apresentação de impugnação, independente de penhora ou nova intimação (art. 523 do CPC).

Processo 0801026-35.2015.8.12.0011 - Inventário - Inventário e Partilha
Autora: Celia de Lima e Silva
ADV: PATRICIA FERREIRA GOMES (OAB 18058/MS)
ADV: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR (OAB 4919/MS)
Fica o inventariante intimado, que o Formal de Partilha encontra-se liberado nos autos, bastando apenas imprimi-lo, assim como as peças relacionadas para seu efetivo cumprimento do CRI local.

Processo 0801334-03.2017.8.12.0011 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Autor: Adriano da Conceição Pereira - Ré: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
ADV: GEBERSON HELPIS DA SILVA (OAB 14391/MS)
Fica a parte autora intimada para, manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da petição e documentos de f. 120-126.

Processo 0801628-60.2014.8.12.0011 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Rogerio Bandeira Duarte - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A - Mapfre Vida S.A
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)
ADV: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155/MS)
Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e para, querendo, manifestarem no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0801685-15.2013.8.12.0011 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Ostilio Armando de Souza
ADV: WAGNER BATISTA DA SILVA (OAB 16436/MS)
Fica o autor intimado, para no prazo de 15(quinze) dias manifestar acerca dos Embargos de Declaração e documentos juntados.

Processo 0801826-92.2017.8.12.0011 - Mandado de Segurança - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Imptte: Pedro Fai Neves
ADV: GEÓRGIO EMANUEL GARBO MILANI (OAB 78968/PR)
Fica o impetrante intimado, que nos autos foi interposto recurso de apelação, caso queira o cumprimento da sentença, deverá distribuir um "Cumprimento Provisório de Sentença", nos termo do art. 522 do CPC, que será distribuido por dependência ao processo principal.

Processo 0802614-77.2015.8.12.0011 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Espólio de Custódio Luiz de Amorim - Idalmir Luis de Morais
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)
Fica a parte autora intimada do interesse na audiência de conciliação do requerido, conforme manifestação de f. 173.

Processo 0802717-16.2017.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Darci Cristiano de Oliveira - Douglas Wagner Van Spitzenbergen - Exectdo: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Advogado: Darci Cristiano de Oliveira - Darci Cristiano de Oliveira - Douglas Wagner Van Spitzenbergen - Douglas Wagner Van Spitzenbergen
ADV: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)
ADV: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN (OAB 11822/MS)
ADV: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Decisão f. 95-96-...Assim, julgo procedente em parte a impugnação ao cumprimento de sentença. Determino a intimação dos credores para, em quinze dias, apresentarem novo cálculo, observado o valor da causa (ação de execução 3264-36.2010). Deverá ser considerado o valor nominal da causa (R$ 1.304.807,96), e não o cálculo de f. 10. Sobre o valor devido (10% do valor da causa/ação de execução), deverá incidir correção monetária pelo INPC desde o ajuizamento da ação (29 de junho de 2010), mais juros de mora, de 1% ao mês, desde o trânsito em julgado da decisão que fixou os honorários.Sobre tal valor, incide, ainda, a multa de 10% e os honorários deste cumprimento de sentença, os quais mantenho em 10% sobre o valro devido.Apresentado o cálculo, e desde que observados fielmente os parâmetros acima estabelecidos, intime-se a requerida para efetuar o pagamento, em cinco dias.Não havendo pagamento, o que deverá ser certificado, conclusos na fila "bloquear valor BACENJUD".Intimem-se.

Processo 0802892-10.2017.8.12.0011 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: E.M.A. - Reqdo: F.C.M.
ADV: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)
ADV: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)
ADV: ROSANA JANUARIO DE MORAIS (OAB 18981/MS)
ADV: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)
ADV: ERNANDES JOSÉ BEZERRA JÚNIOR (OAB 21474/MS)
ADV: ANGELA APARECIDA BONATTI (OAB 9644/MT)
ADV: LINA MITIKO MAKUTA DA SILVA (OAB 16677/MS)
ADV: ARTHUR NEPOMUCENO DA COSTA (OAB 17283/MS)
ADV: CAIO DAVID DE CAMPOS SOUZA (OAB 347451/SP)
Sentença f. 34-...Diante do exposto, homologo a desistência da ação, para que surta seus efeitos legais e, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito.Custas pela parte demandante, cuja exigibilidade ficará suspensa se beneficiária da Justiça Gratuita for.

Processo 0803196-09.2017.8.12.0011 - Imissão na Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Pedro Ronny Argerin
ADV: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS (OAB 10071/MS)
Despacho f. 155-...Recebo a emenda à inicial. Retifique-se o SAJ, fazendo constar Imissão de Posse. Inclua-se em pauta para audiência de tentativa de conciliação entre as partes. O pedido de tutela de urgência será analisado após a contestação, caso não obtido acordo em audiência. Cite-se e intimem-se as partes para comparecerem à audiência acompanhadas de seus advogados, fazendo constar as advertências de estilo. NOTA DO CARTÓRIO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 26/06/2018 às 13 horas.

Processo 0806633-88.2017.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Regulamentação de Visitas
Exeqte: K.L.O.
ADV: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 12514/MS)
Sentença f. 104-...Tendo em vista as informações contidas nos autos de que houve a satisfação da obrigação, a teor do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente feito.Tributo à parte executada o pagamento das custas e despesas processuais, cuja exigibilidade fica suspensa.

Juizado Especial Adjunto Civel de Coxim

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSON VIANA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0082/2018

Processo 0001106-71.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: João Carlos Ruis Mansano - Exectdo: Julio Norberto Gomes
ADV: RAIMUNDO NONATO COSTA (OAB 11347/MS)
ADV: GILBERTO DOS REIS CORRÊA (OAB 13182/MS)
Intimação da parte autora da disponibilidade da certidão de débito e/ou crédito expedida nos autos.

Processo 0800508-74.2017.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Márcia Almeida de Carvalho Passos - Exectdo: Carlos Alves Furtado
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
Tendo em vista que não teve início a fase de cumprimento de sentença, ante o trânsito em julgado da sentença, arquive-se, com as baixas de estilo.

Processo 0800830-02.2014.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Elho Rodrigues de Oliveira - Exectdo: Franscisco Gilmar Santana Marques
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Intimação da parte autora da disponibilidade da certidão de débito e/ou crédito expedida nos autos.

Processo 0801026-69.2014.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: João Ferreira Ríbolis
ADV: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS (OAB 10071/MS)
Intimação da parte autora da disponibilidade da certidão de débito e/ou crédito expedida nos autos.

Processo 0801767-12.2014.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial
Exeqte: LE RITA COMERCIO DE VESTUÁRIOS LTDA
ADV: PRISCILA BEATRIZ ARGUELO (OAB 12277/MS)
Intimação da parte autora da disponibilidade da certidão de débito e/ou crédito expedida nos autos.

Processo 0802098-23.2016.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Márcia Almeida de Carvalho Passos - Exectdo: Ulisses Tiago Camilo Samurio
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
1. Procedi à penhora por meio eletrônico (BACENJUD), já que o artigo 835 do CPC prevê, em primeiro lugar, o dinheiro (em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira). Ademais, a pretensão da parte exequente encontra respaldo no artigo 837 do CPC, o qual dispõe sobre a penhora por meio eletrônico - on line. Além disso, o Enunciado 147 do FONAJE admite, até mesmo, que a constrição eletrônica de bens e valores seja feita de ofício pelo juiz 2. Determino à serventia que promova a consulta, pelo sistema BACENJUD, do resultado da tentativa de bloqueio, disponibilizando o documento nos autos digitais.3. Se informado o bloqueio de quantia, promova a escrivania, desde logo, o desbloqueio de eventual valor bloqueado que exceda o valor do crédito. Após, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 854 do CPC, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para, em cinco dias comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.Havendo manifestação do devedor, intime-se o credor para dizer, também em cinco dias, retornando conclusos para decisão.Caso decorra o prazo sem manifestação do devedor, o que deverá ser certificado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo a escrivania promover a transferência do valor bloqueado para subconta vinculada ao processo (art. 854, §5º, CPC), intimando-se o devedor da constrição (Enunciado 140 do FONAJE).4. Se o sistema BACENJUD informar não haver valores disponíveis para bloqueio, determino a utilização, pela serventia, do sistema INFOJUD, o que, além de proteger o direito da parte credora, faz impor o poder estatal para garantir o andamento deste feito. Dessa forma, o Cartório deverá diligenciar pelo sistema INFOJUD a última declaração de imposto de renda da parte requerida.Se houver bens passíveis de penhora, suficientes para garantir a integralidade da dívida, junte-se a declaração nos autos, anotando o documento como sigiloso.Caso negativo, certifique-se que não há bens declarados e promova-se à consulta pelo sistema RENAJUD. Havendo veículo registrado em nome do devedor, promova-se desde logo a anotação da penhora e a inserção de restrição de transferência, intimando-se o credor para, em cinco dias, apresentar o valor da avaliação do veículo pela tabela FIPE.Apresentado o valor da avaliação, intime-se o devedor da penhora e avaliação. Oportunamente, intime-se o credor para requerer o que de direito, em cinco dias. 5. Desde já, anoto que, para que haja nova penhora on line, deverá haver justificativa nos autos e demonstração da alteração na condição financeira da parte devedora, a fim de possibilitar nova consulta ao BACENJUD, sob pena de indeferimento. 6. Restando negativas as consultas aos Sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, intime-se a parte credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora (inclusive sua localização).7. Certificado o decurso do prazo sem manifestação, retornem conclusos para extinção e expedição de certidão de dívida (caso haja requerimento expresso nesse sentido), nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95, bem como dos Enunciados 75 e 76 do FONAJE.8. Caso contrário, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pelo credor.9. Intimem-se. Às providências.

Processo 0802900-84.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Ramilda Cristina de Moura - MEI - Reqdo: João Costa Alecrim
ADV: ARABEL ALBRECHT (OAB 16358/MS)
ADV: JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES (OAB 7564AMS)
Após os pregões de estilo, certificou-se a ausência das partes, tendo em vista requerimento para redesignação da audiência de instrução e julgamento de fl. 142. A seguir, pela MM Juíza Leiga foi dito: “Ante o pedido das partes, fica a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 16/04/2018, as 15:30 hs. Intimem-se as partes”.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSON VIANA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0083/2018

Processo 0004400-15.2003.8.12.0011 (011.03.004400-7) - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem
Reqte: Edvan Soares de Morais - Reqdo: Miguel Veículos
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 011.977/MS)
ADV: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)
Se, por outro lado, o bem não estiver em nome do(a) devedor(a), intime-se o(a) credor para requerer o que de direito, em 5 dias.

Processo 0004423-14.2010.8.12.0011 (011.10.004423-0) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Josefa Jardim Fria
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de oficial de justiça de p. 112, requerendo o que de direito.

Processo 0800041-37.2013.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Exeqte: ADRIANA DOS SANTOS MARTILIANO
ADV: CAIO DAVID DE CAMPOS SOUZA (OAB 347451/SP)
Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que de direito, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800061-28.2013.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material
Autor: PEDRO PEREIRA DE MORAES - Reqdo: JAIRO MARCATO
ADV: ORCILIO PEREIRA DA ROCHA (OAB 9644/MS)
ADV: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre petição/documento de p. 210/211.

Processo 0800100-25.2013.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial
Reqte: José Luiz Rette E Cia Ltda - Me
ADV: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre documento de p. 110.

Processo 0800106-56.2018.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Hélio Gadir de Almeida
ADV: LUCIO FLÁVIO LUIZ MENDES (OAB 20540/MS)
Intimação da parte autora para em 05 dias juntar o título executivo.

Processo 0800222-67.2015.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Adão Francisco da Silva - Reqdo: Banco HSBC S.A.
ADV: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS)
ADV: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)
Intime-se o autor para, em cinco dias, requerer o que de direito. Nada sendo requerido, ao arquivo, com as baixas de estilo.

Processo 0800258-07.2018.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Paulo Antonio da Silva
ADV: ARTHUR NEPOMUCENO DA COSTA (OAB 17283/MS)
ADV: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)
Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar documentos pessoais e comprovante de endereço, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800261-06.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Transação
Reqte: Rodolpho de Quadros
ADV: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)
fica a parte exequente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca dos documentos de páginas 102/108, bem como se há interesse na adjudicação do bem.

Processo 0800261-06.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Transação
Reqte: Rodolpho de Quadros
ADV: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre certidão de p. 109.

Processo 0800283-20.2018.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Valdivino Marinho da Silva - Reqdo: Juliano Pelliccioni Alves - Me
ADV: CAIO DAVID DE CAMPOS SOUZA (OAB 347451/SP)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre certidão de p. 13.

Processo 0800295-34.2018.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Aloísio dos Passos
ADV: CAIO DAVID DE CAMPOS SOUZA (OAB 347451/SP)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre certidão de p. 16.

Processo 0800569-08.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: Maria Clementina dos Santos Paes - Exectdo: OI S/A
ADV: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Diga a parte contrária, em cinco dias. Após, nova conclusão.

Processo 0800769-39.2017.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Márcia Almeida de Carvalho Passos - Exectda: Isamara Aurora Aragão dos Anjos
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre o aviso de recebimento devolvido com a informação de que o destinatário é desconhecido.

Processo 0800775-46.2017.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Márcia Almeida de Carvalho Passos
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
Intimação da parte exequente para, em 05 (cinco) dias, atualizar o débito, requerendo o que de direito.

Processo 0800789-30.2017.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Márcia Almeida de Carvalho Passos
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
Intimação da parte exequente para, em 05 (cinco) dias, atualizar o débito, requerendo o que de direito.

Processo 0800790-54.2013.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Exeqte: Claudia Giseli Vilela - Exectdo: ELVIS PRESLEI JOSÉ MUCHACHO
ADV: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS)
ADV: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS (OAB 10071/MS)
ADV: GILBERTO DOS REIS CORRÊA (OAB 13182/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre petição/documento de p. 89/93.

Processo 0800792-92.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens
Exeqte: MOACIR SOUZA DE OLIVEIRA
ADV: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8219B/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre petição/documento de p. 94/97.

Processo 0800999-23.2013.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Renato Peralta Marcondes
ADV: JOB HENRIQUE DE PAULA FILHO (OAB 13236/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de oficial de justiça de p. 49/51, requerendo o que de direito.

Processo 0801131-75.2016.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Pedro Godoy ME (Otica Visao)
ADV: PATRICIA FEITOSA DE OLIVEIRA (OAB 19417/MS)
Se o valor do crédito for inferior ao da avaliação do bem, intime-se a exequente para efetuar o depósito da diferença, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801454-46.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compromisso
Autor: Dilermando da Silva Ribeiro - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
ADV: MARLON NOGUEIRA MIRANDA (OAB 15674/MS)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
ADV: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN (OAB 11822/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre petição/documento de p. 229/241.

Processo 0801668-37.2017.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: E A Dutra - ME
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
1. Procedi à penhora por meio eletrônico (BACENJUD), já que o artigo 835 do CPC prevê, em primeiro lugar, o dinheiro (em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira). Ademais, a pretensão da parte exequente encontra respaldo no artigo 837 do CPC, o qual dispõe sobre a penhora por meio eletrônico - on line. Além disso, o Enunciado 147 do FONAJE admite, até mesmo, que a constrição eletrônica de bens e valores seja feita de ofício pelo juiz 2. Determino à serventia que promova a consulta, pelo sistema BACENJUD, do resultado da tentativa de bloqueio, disponibilizando o documento nos autos digitais.3. Se informado o bloqueio de quantia, promova a escrivania, desde logo, o desbloqueio de eventual valor bloqueado que exceda o valor do crédito. Após, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 854 do CPC, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para, em cinco dias comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.Havendo manifestação do devedor, intime-se o credor para dizer, também em cinco dias, retornando conclusos para decisão.Caso decorra o prazo sem manifestação do devedor, o que deverá ser certificado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo a escrivania promover a transferência do valor bloqueado para subconta vinculada ao processo (art. 854, §5º, CPC), intimando-se o devedor da constrição (Enunciado 140 do FONAJE).4. Se o sistema BACENJUD informar não haver valores disponíveis para bloqueio, determino a utilização, pela serventia, do sistema INFOJUD, o que, além de proteger o direito da parte credora, faz impor o poder estatal para garantir o andamento deste feito. Dessa forma, o Cartório deverá diligenciar pelo sistema INFOJUD a última declaração de imposto de renda da parte requerida.Se houver bens passíveis de penhora, suficientes para garantir a integralidade da dívida, junte-se a declaração nos autos, anotando o documento como sigiloso.Caso negativo, certifique-se que não há bens declarados e promova-se à consulta pelo sistema RENAJUD. Havendo veículo registrado em nome do devedor, promova-se desde logo a anotação da penhora e a inserção de restrição de transferência, intimando-se o credor para, em cinco dias, apresentar o valor da avaliação do veículo pela tabela FIPE.Apresentado o valor da avaliação, intime-se o devedor da penhora e avaliação. Oportunamente, intime-se o credor para requerer o que de direito, em cinco dias. 5. Desde já, anoto que, para que haja nova penhora on line, deverá haver justificativa nos autos e demonstração da alteração na condição financeira da parte devedora, a fim de possibilitar nova consulta ao BACENJUD, sob pena de indeferimento. 6. Restando negativas as consultas aos Sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, intime-se a parte credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora (inclusive sua localização).7. Certificado o decurso do prazo sem manifestação, retornem conclusos para extinção e expedição de certidão de dívida (caso haja requerimento expresso nesse sentido), nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95, bem como dos Enunciados 75 e 76 do FONAJE.8. Caso contrário, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pelo credor.9. Intimem-se. Às providências. Havendo veículo registrado em nome do devedor, promova-se desde logo a anotação da penhora e a inserção de restrição de transferência, intimando-se o credor para, em cinco dias, apresentar o valor da avaliação do veículo pela tabela FIPE.

Processo 0801765-71.2016.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Airton da Silva - ME
ADV: ALESSANDRA PEREIRA MERLIM MELO (OAB 20052/MS)
Ante a documentação apresentada, acolho a justificativa apresentada. Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre precatória de p. 65/78.

Processo 0802160-05.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: NANTES E BRITO LTDA - EPP - Exectdo: JUILSON JOSE DA SILVA TORRES e outro
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
ADV: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 12013/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre petição/documento de p. 103/104.

Processo 0802189-79.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Cine Óptica Santa Teresa Ltda. - ME
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
Não é cabível a citação por hora certa no Juizado. Intime-se a parte autora para, em cinco dias, indicar o endereço da parte contrária. Com a informação, expeça-se o necessário. Em caso de inércia, conclusos para extinção.

Processo 0802392-12.2015.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária
Exeqte: Elisangela Belafonte Maresi
ADV: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)
Intimação da parte autora para em 05 dias informar endereço atualizado da parte requerida.

Processo 0802456-85.2016.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Márcia Almeida de Carvalho Passos
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
Não é cabível a citação por hora certa no Juizado. Intime-se a parte autora para, em cinco dias, indicar o endereço da parte contrária. Em caso de inércia, conclusos para extinção.

Processo 0802715-46.2017.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Oberdan Berro - Exectda: Eunice Tereza dos Santos
ADV: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
ADV: RICARDO WAGNER PEDROSA MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre petição/documento de p. 16/26.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSON VIANA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0084/2018

Processo 0102846-14.2007.8.12.0011 (011.07.102846-4) - Cumprimento de sentença - Revisão do Saldo Devedor
Reqte: Maria Fatima dos Santos Pavon - Reqdo: BV Financeira S/A Cred.Financ.e Investimento
ADV: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
ADV: GILBERTO DOS REIS CORRÊA (OAB 13182/MS)
Intimação do patrono da parte requerida para em 05 (cinco) dias informar dados bancários da parte requerida para fins de expedição de alvará via TED/DOC, optando o credor pela expedição de alvará em nome do patrono, deverá fazer requerimento expresso e juntar procuração com poderes para receber e dar quitação caso ainda não se encontre nos autos. Informar os seguintes dados: nome e nº do banco, nº da agência com dígito, nº da conta com dígito e o tipo (corrente ou poupança/física ou jurídica), nome da cidade onde é localizado o banco e nome e CPF/CNPJ do titular da conta.

Processo 0800278-37.2014.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
Exeqte: MANOEL DE ARRUDA LOBO - Exectdo: YMPACTUS COMERCIAL LTDA
ADV: HORST VILMAR FUCHS (OAB 12529/ES)
ADV: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)
Intimação da parte requerida para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre petição/documentos de pp. 533/925.

Processo 0801353-82.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Telefonia
Exeqte: MARIA ALVES DA SILVA - Exectdo: OI S/A
ADV: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Diga a requerida sobre a petição de f. 313-315, em cinco dias. Após, nova conclusão.

Processo 0801893-33.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Clodomir Rodrigues Froes - Exectdo: OI S/A
ADV: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 12013/MS)
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Intime-se o executado para, querendo, manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801963-74.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Celso Gonçalves de Morais - ME - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Banco Bradesco S/A
ADV: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)
ADV: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8219B/MS)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: FELIPE GAZOLA VIERIA MARQUES (OAB 17213A/MS)
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
Intimação da parte requerida para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre petição/documentos de pp. 141.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSON VIANA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0085/2018

Processo 0801410-03.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Juliana Maria Queiroz Fernandes - Advogada: Juliana Maria Queiroz Fernandes
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Intimação da parte autora para em 10 (dez) dias se manifestar sobre o ofício de p. 64.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSON VIANA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0086/2018

Processo 0800059-82.2018.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: José Anildo Baldin
ADV: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS (OAB 5380/MS)
ADV: MARIA CAROLINE GOMES (OAB 20012/MS)
Deferida a suspensão pelo prazo de 30 dias, conforme Ordem de Serviço 001/2016, Art. 8º e 16º, de modo que, vencido o prazo, e decorridos outros 30 (trinta dias), independentemente de nova intimação, os autos serão imediatamente enviados à conclusão para extinção.

Processo 0800829-46.2016.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Sérgio Augusto Andrella Madureira
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Deferida a suspensão pelo prazo de 30 dias, conforme Ordem de Serviço 001/2016, Art. 8º e 16º, de modo que, vencido o prazo, e decorridos outros 30 (trinta dias), independentemente de nova intimação, os autos serão imediatamente enviados à conclusão para extinção.

Processo 0801303-80.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Autora: Lucimeire Silva Denardi
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Deferida a suspensão pelo prazo de 30 dias, conforme Ordem de Serviço 001/2016, Art. 8º e 16º, de modo que, vencido o prazo, e decorridos outros 30 (trinta dias), independentemente de nova intimação, os autos serão imediatamente enviados à conclusão para extinção.

Processo 0802065-96.2017.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Mariano da Costa & Somensi Ltda- EPP
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Deferida a suspensão pelo prazo de 30 dias, conforme Ordem de Serviço 001/2016, Art. 8º e 16º, de modo que, vencido o prazo, e decorridos outros 30 (trinta dias), independentemente de nova intimação, os autos serão imediatamente enviados à conclusão para extinção.

Processo 0802169-25.2016.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Mariano da Costa & Somensi Ltda- EPP
ADV: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Deferida a suspensão pelo prazo de 30 dias, conforme Ordem de Serviço 001/2016, Art. 8º e 16º, de modo que, vencido o prazo, e decorridos outros 30 (trinta dias), independentemente de nova intimação, os autos serão imediatamente enviados à conclusão para extinção.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSON VIANA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 0801381-45.2015.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Clóvis Sylvestre Santana - Reqdo: Banco do Brasil S/A.
ADV: CLOVIS SYLVESTRE SANT ANA (OAB 2356/MS)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
Fica a parte devedora intimada, na pessoa de seu advogado, da constrição f. 277/278, para querendo apresentar impugnação, no prazo de quinze dias.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSON VIANA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0088/2018

Processo 0800043-31.2018.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Autor: Victor & Silva Ltda
ADV: GILBERTO DOS REIS CORRÊA (OAB 13182/MS)
ADV: MEYRIVAN GOMES VIANA (OAB 17577/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre o aviso de recebimento devolvido com a informação de que o destinatário mudou-se.

Processo 0800074-51.2018.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Mayara Dayane Silva Souza - Reqda: Amanda Vendrusculo da Silva
ADV: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)
ADV: DIEGO FRANCISCO ALVES DA SILVA (OAB 18022/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre o aviso de recebimento devolvido com a informação de que o destinatário mudou-se.

Processo 0800198-68.2017.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Márcia Almeida de Carvalho Passos
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre o aviso de recebimento devolvido com a informação de que o destinatário mudou-se.

Processo 0801666-67.2017.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: E A Dutra - ME
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre os avisos de recebimento devolvidos com a informação de que o destinatário mudou-se e não procurado.

Processo 0802125-69.2017.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Márcia Almeida de Carvalho Passos - Exectda: Elizete Lopes da Silva
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre o aviso de recebimento devolvido com a informação de que o destinatário mudou-se.

Processo 0802154-22.2017.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Márcia Almeida de Carvalho Passos - Exectdo: Darci Borges Cavalcante
ADV: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre o aviso de recebimento devolvido com a informação de que o destinatário mudou-se.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILSON VIANA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0089/2018

Processo 0800147-91.2016.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Leonardo Inocencio Alves
ADV: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)
ADV: MARIA CAROLINE GOMES (OAB 20012/MS)
Deferida a suspensão pelo prazo de 30 dias, conforme Ordem de Serviço 001/2016, Art. 8º e 16º, de modo que, vencido o prazo, e decorridos outros 30 (trinta dias), independentemente de nova intimação, os autos serão imediatamente enviados à conclusão para extinção.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
JUIZ(A) DE DIREITO HELENA ALICE MACHADO COELHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EUNICE CAETANO DA SILVA CAMPOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 0800622-13.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro
ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 20233A/MS)
Republicação para o Advogado da parte requerida Bradesco: Intimação da r.sentença de pág. 85/92: DISPOSITIVO.Ante o exposto, OPINO pela PROCEDÊNCIA do pedido que Aleny Gonçalves promove em desfavor de Banco Bradesco S/A, para o fim específico de condenar o Banco Réu a restituir a Autora, de forma dobrada, os valores cobrados indevidamente, totalizando a quantia de R$ 945,20 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), bem como condená-lo a pagar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Requerente, a título de indenização por danos morais.Ambos os valores deverão ser corrigidos pelo INPC, desde a publicação da sentença, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes do artigo 487, I, do novo CPC.Sem custas e honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95.Remetam-se os autos à MM Juíza de Direito para os efeitos do art. 40 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Caso efetuado o cumprimento voluntário de algum preceito condenatório da sentença, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.Se deflagrada a fase de cumprimento de sentença, e também houver o pagamento da obrigação antes de decorrido o prazo previsto em lei para tanto, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.

Processo 0800627-35.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)
Republicação para o Advogado da parte requerida Bradesco: intimação acerca da r.sentença de pág. 94/100: DISPOSITIVO. Ante o exposto, OPINO pela PROCEDÊNCIA do pedido que Emilia de Paula Altafani promove em desfavor de Banco Bradesco S/A, para o fim específico de condenar o Banco Réu a restituir à Autora, de forma dobrada, os valores cobrados indevidamente, totalizando a quantia de R$ 1.461,70 (um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), bem como condená-lo a pagar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Requerente, a título de indenização por danos morais.Ambos os valores deverão ser corrigidos pelo INPC, desde a publicação da sentença, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes do artigo 487, I, do novo CPC.Sem custas e honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95.Remetam-se os autos à MM Juíza de Direito para os efeitos do art. 40 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Caso efetuado o cumprimento voluntário de algum preceito condenatório da sentença, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.Se deflagrada a fase de cumprimento de sentença, e também houver o pagamento da obrigação antes de decorrido o prazo previsto em lei para tanto, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.

Processo 0800629-05.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Republicação para o Advogado da parte requerida Bradesco: Intimação da r.sentença de pág. 78/84:DISPOSITIVO.Ante o exposto, OPINO pela PROCEDÊNCIA do pedido que José Carlos Pereira da Silva promove em desfavor de Banco Bradesco S/A, para o fim específico de condenar o Banco Réu a restituir ao Autor, de forma dobrada, os valores cobrados indevidamente, totalizando a quantia de R$ 652,20 (seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), bem como condená-lo a pagar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Requerente, a título de indenização por danos morais.Ambos os valores deverão ser corrigidos pelo INPC, desde a publicação da sentença, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes do artigo 487, I, do novo CPC.Sem custas e honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95.Remetam-se os autos à MM Juíza de Direito para os efeitos do art. 40 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Caso efetuado o cumprimento voluntário de algum preceito condenatório da sentença, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.Se deflagrada a fase de cumprimento de sentença, e também houver o pagamento da obrigação antes de decorrido o prazo previsto em lei para tanto, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.

Processo 0800631-72.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro
ADV: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)
Republicação para o Advogado da parte requerida Bradesco: Intimação acerca da r.sentença de pág.115/122:DISPOSITIVO. Ante o exposto, OPINO pela PROCEDÊNCIA do pedido que Juliana Tachholke promove em desfavor de Banco Bradesco S/A, para o fim específico de condenar o Banco Réu a restituir a Autora, de forma dobrada, os valores cobrados indevidamente, totalizando a quantia de R$ 666,96 (Seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), bem como condená-lo a pagar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Requerente, a título de indenização por danos morais.Ambos os valores deverão ser corrigidos pelo INPC, desde a publicação da sentença, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes do artigo 487, I, do novo CPC.Sem custas e honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95.Remetam-se os autos à MM Juíza de Direito para os efeitos do art. 40 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Caso efetuado o cumprimento voluntário de algum preceito condenatório da sentença, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.Se deflagrada a fase de cumprimento de sentença, e também houver o pagamento da obrigação antes de decorrido o prazo previsto em lei para tanto, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.

Processo 0800632-57.2017.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)
Republicação para o Advogado da parte requerida Bradesco: DISPOSITIVO.Ante o exposto, OPINO pela PROCEDÊNCIA do pedido que Leandro Pereira de Lima promove em desfavor de Banco Bradesco S/A, para o fim específico de condenar o Banco Réu a restituir ao Autor, de forma dobrada, os valores cobrados indevidamente, totalizando a quantia de R$ 194,88 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), bem como condená-lo a pagar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Requerente, a título de indenização por danos morais.Ambos os valores deverão ser corrigidos pelo INPC, desde a publicação da sentença, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes do artigo 487, I, do novo CPC.Sem custas e honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95.Remetam-se os autos à MM Juíza de Direito para os efeitos do art. 40 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Caso efetuado o cumprimento voluntário de algum preceito condenatório da sentença, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.Se deflagrada a fase de cumprimento de sentença, e também houver o pagamento da obrigação antes de decorrido o prazo previsto em lei para tanto, autorizo, desde logo, a expedição do necessário para levantamento da quantia depositada, independentemente de nova conclusão.

Ivinhema

1ª Vara de Ivinhema

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO BARBOSA SANCHES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLY BONIOLO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0047/2018

Processo 0000366-52.2007.8.12.0012 (012.07.000366-3) - Procedimento Comum
Reqte: Lúcia de Oliveira Bueno
ADV: FRANCO JOSE VIEIRA (OAB 4715/MS)
Intimação da parte autora para manifestação acerca devolução dos autos, vindos da 3ª Região.

Processo 0000721-86.2012.8.12.0012 - Execução da Pena - Furto
Réu: Lindival de Souza Amorim
ADV: MARI ROBERTA CAVICHIOLI DE SOUZA (OAB 15617/MS)
Intimação do advogado do reeducando acerca da decisão de f. 191: 'Analisando os autos, vejo que o pedido merece ser deferido. Primeiro, porque não houve nenhum incidente no cumprimento da pena, que impeça a concessão da autorização. Segundo, porque a formação educacional contribuirá para sua reintegração à sociedade.Ante o exposto, autorizo o reeducando LINDIVAL DE SOUZA AMORIM a frequentar as aulas da 1ª fase do EJA (ensino fundamental) da Escola Municipal Professor Sidney Carlos Costa - Polo.Serve cópia da presente como salvo-conduto.Intimações e providências necessárias.'

Processo 0000732-08.2018.8.12.0012 - Carta Precatória Cível - Oitiva

Autora: Christina Maria Gualdi

ADV: OSVALDO DETTMER JUNIOR (OAB 17740/MS)

Intimação da parte do r.despacho de fls. 32, qual seja: "Para cumprimento do ato deprecado, designo audiência para o dia 17 de abril de 2018, às 14h30min. Intimem-se. Se necessário, requisite. Desta designação dê ciência ao juízo deprecante."

Processo 0800391-80.2017.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Lourenço José Barcelos Costa - Alan Barcelos Costa

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Intimação da parte autora, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o depósito de 3 diligências, junto ao portal e-SAJ do site do TJ MS, em www.tjms.jus.br, custas processuais, custas de 1º grau, diligências do oficial de justiça, referente indenização de transporte do oficial de justiça, objetivando o cumprimento do competente mandado, em conformidade com o r. Despacho de fls. 61 ("...Citem-se o executado e seu garantidor para no prazo de 03 (três) dias efetuarem o pagamento da importância descrita na inicial, devidamente atualizada até o efetivo pagamento ou, querendo, nomeie bens à penhora, observado o disposto nos artigos 835 e 842 do Código de Processo Civil - CPC.Em não efetuado o pagamento, desde já fica o oficial de justiça autorizado a proceder com a penhora e avaliação do bem dado em garantia, conforme à f. 06.Não sendo localizados os executados, deverá o oficial de justiça arrestar o bem dado em garantia.Por fim, na forma do disposto no art. 827 do CPC, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da execução, devendo a parte executada ser advertida de que, em caso de pronto e integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, tal importância será reduzida pela metade...").

Processo 0800420-96.2018.8.12.0012 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Autor: R.R.P.

ADV: ROBINSON CASTILHO VIEIRA (OAB 19713/MS)

Intimação do advogado do autor do r. despacho de fls. 135/136, qual seja: "Vistos, etc...I - Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.II - Em estando provado o vínculo de parentesco com a cópia da certidão de nascimento (f. 19), fixo alimentos provisionais em 50% do salário mínimo vigente, o que faço fulcrado no art. 4º da Lei n. 5.478/1968 e levando em conta a ausência de elementos suficientes para analisar o binômio necessidade/possibilidade, norteador da prestação alimentícia. III - Designo audiência de conciliação para o dia 17 de abril de 2018, às 13h50min. IV - Cite-se a parte requerida e intime-se o requerente a fim de comparecerem à audiência, acompanhados de seus advogados, constituídos ou nomeados, esclarecendo que a audiência terá objetivo exclusivamente conciliatório. Caso não haja acordo, a parte requerida poderá contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do ato processual. V - A citação poderá ser realizada na forma prevista no art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil, se necessária. VI - Ciência ao Ministério Público. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800432-13.2018.8.12.0012 - Procedimento Comum - Corretagem

Autor: Valdenicio Carlos de Lima - Réu: João Batista do Nascimento

ADV: DARCI JUNIOR GRANDE DE BARROS (OAB 19993/MS)

Intimação da parte autora acerca do r. Despacho de fls. 38-39 ("...Vistos, etc...I - INDEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, porém postergo o seu pagamento para o final da lide, considerando o valor dado à causa, que se trata de uma cobrança de comissão de corretagem. II - Nos termos do art. 334 do CPC, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação. Desta feita, cumprindo o disposto no Provimento n. 369/16, proceda a serventia com as diligências necessárias para designação da audiência de mediação/conciliação. III - Cite-se a parte requerida com antecedência mínima de 20 dias da audiência acima designada. A intimação da parte autora será feita na pessoa do advogado constituído, salvo quando assistido pela Defensoria Pública ou por advogado dativo nomeado por este juízo, quando então será intimado pessoalmente. IV - Não obtida a autocomposição, independente de nova conclusão, aguarde-se o transcurso do prazo para apresentação da contestação - 15 dias (art. 335 CPC), a contar da data da realização da audiência ou do protocolo de pedido de cancelamento, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, I do CPC. V - Apresentada a defesa e alegado qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito, ou qualquer das matérias enumeradas no art. 337 do CPC, a parte autora deverá ser intimada para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe facultada a produção de provas.VI - Caso a defesa não seja apresentada, intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias especificar as provas que pretende produzir, se ainda não as tiver indicado..."), bem como para que compareça à audiência de mediação/conciliação, designada para o dia 17/05/2018, às 16:30, conforme fls. 40-41.

Processo 0800456-41.2018.8.12.0012 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: A.C.C.R. - Alimtte: W.R.C.

ADV: LAYS DA SILVA IBANHES (OAB 22276/MS)

ADV: ANA MARIA MUSTAFÁ DE SOUZA E DONATO (OAB 6113/MS)

Intimaçao da parte autora da r. decisao:I - Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.II - Designo audiência de conciliação para o dia 29 de maio de 2018, às 13h50min. III - Cite-se a parte requerida e intime-se o requerente a fim de comparecer à audiência, acompanhado de seu advogado, constituído ou nomeado, esclarecendo que a audiência terá objetivo exclusivamente conciliatório. Caso não haja acordo, a parte requerida poderá contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do ato processual. IV - A citação poderá ser realizada na forma prevista no art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil, se necessária. V - Ciência ao Ministério Público. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800742-92.2013.8.12.0012 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqdo: Someco S/A - Sociedade de Melhoramento de Colonização e outro

ADV: MARIA ALICE LEAL FATTORI (OAB 1778B/MS)

Intimação do requerido para apresentar alegações finais sob a forma de memoriais, no prazo legal

Processo 0801131-38.2017.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectda: Donizete Bortolucci Kloehn - Riveraldo dos Santos Franco

ADV: GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA (OAB 14876/MS)

Intimação da parte autora, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue, para complementação, o depósito de 2 diligências, junto ao portal e-SAJ do site do TJ MS, em www.tjms.jus.br, custas processuais, custas de 1º grau, diligências do oficial de justiça, referente indenização de transporte do oficial de justiça, objetivando o cumprimento do competente mandado.

Processo 0801583-53.2014.8.12.0012 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Silvana Muniz da Silva
ADV: NAUR ANTÔNIO QUEIROZ PAEL (OAB 11625/MS)
Intimação da parte autora para manifestação acerca devolução dos autos vindos da 3ª região.

Processo 0801707-65.2016.8.12.0012 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Maria Aparecida Gomes da Silva
ADV: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336B/MS)
Intimação da parte autora da r. sentença de fls. 99/103, qual seja: "Fiel às considerações expostas, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil - CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor atualizado da ação. Suspenso a exigibilidade das verbas de sucumbência, sem prejuízo do disposto no art. 98, § 3º do CPC, eis que a autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Publique. Registre. Intimem-se."

Processo 0801848-50.2017.8.12.0012 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço
Reqte: Ana Maria da Silva Batista - Jose Marcos da Silva Batista
ADV: DARCI JUNIOR GRANDE DE BARROS (OAB 19993/MS)
Intimação da parte autora da decisao de fls. 64: Trata-se de pedido de conversão de alvará judicial para arrolamento sumário (f. 56/63). Porém, considerando que o provimento jurisdicional requerido na inicial já foi analisado e negado na sentença de f. 52/54, INDEFIRO o pedido de conversão.Intime-se. Após ARQUIVE-SE com as devidas cautelas.

Processo 0802132-92.2016.8.12.0012 - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo para Uso Próprio
Autor: José Luiz dos Santos Filho - Ré: Lucinéia Barbosa de Matos
ADV: MARI ROBERTA CAVICHIOLI DE SOUZA (OAB 15617/MS)
Intimação da parte autora da sentença de fls. 61/64: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, para o fim de declarar rescindido o contrato de locação vigente entre as partes e confirmar a liminar deferida às f. 47. Em consequência, condeno a requerida ao pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação, vencidos a partir de janeiro de 2016 até a data da efetiva desocupação do imóvel, correção monetária pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 1% ao mês, a partir do vencimento de cada parcela. Finalmente, condeno a requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.Proceda imediatamente com o despejo da requerida, eis que já transcorrido o prazo para desocupação voluntária do imóvel. Autoriza-se, desde já, a requisição de força policial para o cumprimento da ordem e retirada da requerida do imóvel, se necessário, bastando para tanto a apresentação do mandado. Expeça-se alvará eletrônico à parte autora, para o levantamento do valor depositado judicialmente à f. 38.Publique. Registre. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se. ****** INTIMAÇÃO do autor para apresentação de dados bancários para transferência dos citados valores.

Processo 0802341-61.2016.8.12.0012 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Ivanete dos Santos Sales
ADV: IRENE JESUS DOS SANTOS (OAB 18239/MS)
Intimação da parte autora da r. sentença de fls. 103/107, qual seja: "Vistos, etc... SENTENÇA. Cuida-se de ação de natureza previdenciária ajuizada por IVANETE DOS SANTOS SALES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, na qual busca obter provimento jurisdicional que declare a sua condição de segurada especial, trabalhadora rural, e condene a autarquia previdenciária a lhe conceder aposentadoria por idade rural, desde a data do indeferimento do requerimento administrativo 16.06.2016 (f. 77) Alegou, para tanto, que conta atualmente com mais de 55 anos de idade, e que durante toda a sua vida laborou no meio rural, primeiramente na companhia dos pais e posteriormente com seu esposo em várias propriedades. Juntou os documentos de f. 17/45, pugnando pelo julgamento de procedência da demanda. Pleiteou a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Foi requerido e indeferido o pedido de tutela de urgência, deferido o benefício da assistência judiciária gratuita e determinada a citação do INSS (f. 46/51). O INSS apresentou contestação (f. 56/76), refutando a pretensão autoral, alegando, em síntese, ausência da efetiva comprovação do exercício de atividade rural no período de carência. A defesa veio instruída com os documentos de f. 77/82. Impugnação à contestação ofertada na petição de f. 83/85. Realizou-se audiência de instrução, oportunidade em que colheu-se o depoimento pessoal da parte autora e foram inquiridas as testemunhas DELINO BATISTA DE SÁ, MARIA ERCILIA DA SILVA VIEIRA e JORGE VANI DO CANTO. A parte autora apresentou alegações finais (f. 99/100) e o requerido, embora intimado, deixou o prazo transcorrer in albis. É o relatório. DECIDO. A Lei n. 8.213/91, em seu art. 143, prevê o benefício de aposentadoria por idade rural ao segurado que comprove o exercício de atividade rurícola, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo do benefício, em número de meses idêntico à carência prevista no art. 142, observada a idade prevista no art. 48, § 1º, da Lei n. 8.213/91, que reduz em 60 anos para homem, e 55 anos para mulher. A idade mínima da requerente para aposentação é inconteste e restou provada com a juntada da cópia do documento de identidade civil (f.15), onde consta que a autora nasceu em 02.06.1961, estando atualmente com 56 anos de idade. Porém, melhor sorte não socorre a parte autora no que tange à comprovação do exercício do labor rural. A situação peculiar do trabalho rural e a dificuldade encontrada pelos trabalhadores em comprovar o vínculo empregatício, o trabalho temporário ou mesmo o trabalho exercido autonomamente no campo são fatores que permitiram que a jurisprudência considerasse outros documentos (dotados de fé pública) não especificados na lei, para fins de concessão de aposentadoria rural por idade. Assim, conforme jurisprudência pacificada, a qualificação profissional de lavrador ou agricultor, constante dos assentamentos de registro civil, constitui indício aceitável do exercício da atividade rural, nos termos do art. 55, § 3º, da Lei n. 8.213/91, podendo projetar efeitos para período de tempo anterior e posterior, conforme o princípio da presunção de conservação do estado anterior, ao nele retratado, desde que corroborado por segura prova testemunhal. A lei não exige que o exercício de atividade rural seja integral ou contínuo (art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.213/91). São idôneos para a comprovação do exercício de atividade rural, dentre outros, a certidão de casamento, a carteira de sindicato rural com comprovantes de recolhimento de contribuições, o boletim escolar de filhos que tenham estudado em escola rural (STJ AgRG no REsp 967344/DF); certidão de casamento que atesta a condição de lavrador do cônjuge ou do próprio segurado (STJ, AR 1067/SP, AR1223/MS); declaração de Sindicato de Trabalhadores Rurais, devidamente homologada pelo Ministério Público (STJ, AR3202/CE). Por outro lado, não servem como início de prova material do labor rural documentos que não se revestem das formalidades legais, tais como: carteiras, comprovantes e declarações de sindicatos sem a devida homologação do INSS e do Ministério Público; a certidão eleitoral com anotação indicativa da profissão de lavrador; declarações escolares, de igrejas, de ex-empregadores e afins; prontuários médicos em que constem as mesmas anotações; além de outros que a esses possam se assemelhar. É importante ainda ser registrado que mesmo os documentos que, em regra, são admitidos como início de prova material do trabalho campesino, passam a ter afastada essa serventia quando confrontados com outros documentos que ilidem a condição

campesina outrora ostentada. Feitas essas considerações e compulsando a prova documental anexada, firmo convicção que não serve como início de prova material para comprovação do labor rural. Com o ajuizamento da ação, a autora anexou um único documento (f. 39 - escritura pública de compra e venda) onde consta a sua qualificação como trabalhadora rural, datada do ano de 2016. Este é o único documento com a qualificação da autora, fornecida, ressalto, de forma unilateral, uma vez que o documento não comprova o exercício da atividade rural, mas apenas a compra e venda de imóvel, sendo que todos os demais documentos constam apenas o esposo como trabalhador rural/agricultor. No entanto, estes documentos não fazem presumir que a requerente desempenhava a atividade rural, eis que não consta nenhuma anotação nesse sentido, ou mesmo qualquer homologação por órgão competente. Ademais, o esposo da autora mantém vínculo empregatício urbano desde o ano de 1998 até o ano de 2016 (com algumas interrupções), o que não corrobora com a afirmação no pedido inicial: "... após o casamento com seu esposo o Srº JOÃO BATISTA SALES, sendo o único meio de sobrevivência a atividade rural." A prova testemunhal, como ocorre em todas as ações desta natureza que tramitam nesta comarca, corrobora com os interesses da autora. Porém, repito, não há documentos que possam embasar suas declarações. Assim, a norma inserta no art. 55, § 3.º, da Lei n. 8.213/91, e repetida na Súmula 149 do STJ, constitui obstáculo à pretensão da autora, uma vez que determina que "a prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito da obtenção de benefício previdenciário". Desta feita, não fazendo a autora prova suficiente dos fatos de seu interesse e constitutivos de seu direito, não se desincumbindo, portanto, de seu onus probandi, à improcedência do pedido se impõe. Fiel às considerações expostas, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor atualizado da ação. Suspenso a exigibilidade das verbas de sucumbência, sem prejuízo do disposto no art. 98, § 3º do CPC, eis que a autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Publique. Registre. Intimem-se. Ivinhema/MS, 29 de janeiro de 2018. Rodrigo Barbosa Sanches Juiz de Direito Assinatura Digital

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO BARBOSA SANCHES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLY BONIOLO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0048/2018

Processo 0000162-57.1997.8.12.0012 (012.97.000162-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco do Brasil S/A
ADV: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA (OAB 16758A/MS)
Intimação da parte autora de que os autos são digitais e estão disponíveis para cópias.

Processo 0000282-46.2010.8.12.0012 (012.10.000282-1) - Procedimento Comum - Obrigação de Entregar
Reqte: Devanir Donizete Sanches
ADV: LEANDRO ROGERIO ERNANDES (OAB 9681/MS)
Intimação da parte autora para manifestação acerca certidão do oficial de justiça de fls. 115

Processo 0001175-42.2007.8.12.0012 (012.07.001175-5) - Procedimento Comum - Direito de Preferência
Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Antonio Morais dos Santos Júnior - Carmelita Correa Coelho Morais
ADV: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
ADV: SÉRGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
ADV: CARLA CAFURE (OAB 12060/MS)
ADV: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)
Intimaçao das partes do despacho de fls. 641: ANOTE COMO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (f. 430/433). Intime-se o executado HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento do montante indicado pelo credor/exequente, podendo oferecer impugnação, querendo, no mesmo prazo, sob pena de, não efetuando o pagamento ou não apresentada a impugnação, a importância devida ser acrescida de multa de 10% e também de honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do CPC. Considerando a manifestação de f. 621/628, intimem-se os advogados subscritores da petição de f. 430/433 para acerca dela se manifestarem em 05 dias. Consigno, desde já, que diante da celeuma apontada, nenhuma verba relativa aos honorários advocatícios, caso depositada pela instituição devedora, deverá ser liberada, enquanto não resolvida a questão suscitada na mencionada petição. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001861-82.2017.8.12.0012 - Procedimento Comum - Revisão do Saldo Devedor
Autor: Zanutto & Oliveira Ltda EPP - Alessandro Pieretti de Oliveira - Alessandra Francielle da Silva Gyorfi dos Santos - Christian Carlo Zanutto - Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira - Fernanda Caccia Zanutto - Valdenei Gyorfi dos Santos - Réu: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul
ADV: WAGNER RODRIGUES GONÇALVES (OAB 30669/PR)
ADV: THIAGO RIBCZUK (OAB 43438/PR)
ADV: RICARDO VENDRAMIN GRABOSKI (OAB 51443/PR)
ADV: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146/MS)
Intimação das partes da designação de audiencia para 7.6.2018 às 14h30min, bem como da decisao judicial de fls. 767-770: I - No que diz respeito ao pedido de f. 758/759, calha consignar que o entendimento deste Juízo, inclusive proferido em várias ações que aqui tramitam, é de que deve ser aplicado o disposto na Súmula n. 380 do Superior Tribunal de Justiça - STJ ("a simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor"), o que impede o deferimento da exclusão do nome da parte requerente dos órgãos de restrição ao crédito, que não passa de mero exercício regular de um direito. Ocorre que a decisão proferida em Campo Mourão/PR foi em sentido contrário (f. 552/554) e, reconhecida a incompetência daquele juízo com a consequente remessa dos autos para esta vara, cabe a este juízo a ratificação ou não dos atos realizados no processo, na forma do artigo 64, § 4º, do Código de Processo Civil.Aqui, importante frisar que há várias ações de execução tramitando nesta comarca contra os requerentes, movidas por instituições financeiras e objetivando o recebimento de quantias de grande vulto.Também calha mencionar que todos os requerentes, conhecidos no pequeno município de Ivinhema, são domiciliados no Estado de Mato Grosso do Sul, porém optaram por intentarem ações de revisão de cláusulas contratuais referentes aos contratos aqui executados no Estado do Paraná, especificamente em Campo Mourão, o que indica evidente má-fé, já que este juízo, em várias ações semelhantes, não deferiu e não defere pedido de tutela de urgência para retirada ou proibição de inclusão do nome de devedores dos cadastros de inadimplentes, ao passo que, em Campo Mourão,

o entendimento do juízo é diverso.Ademais, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a tutela de urgência que possui como objetivo a abstenção da inscrição ou manutenção do nome do devedor em cadastro de inadimplentes somente será concedida se, cumulativamente: a) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; b) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ; c) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbítrio do juiz. Na hipótese dos autos, o bem oferecido em caução (f. 600/601) matriculado do Cartório de Registro de Imóvies da Comarca de Ivinhema/MS sob n. 5.684, encontra-se penhorado para a garantia da ação de execução de título extrajudicial dos autos de n. 0800211-98.2016.8.12.0012, em trâmite neste juízo, movida pela cooperativa requerida em desfavor dos executados ZANUTTO OLIVEIRA LTDA EPP, CHRISTIAN CARLO ZANUTTO e ALESSANDRO PIERETTI DE OLIVEIRA, todos incluídos no polo ativo da presente ação.O valor da execução referida é de R$ 533.397,10 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos) atualizada até 1.2.2016, que ainda será acrescida de juros, correção, honorários e custas. O bem ainda foi avaliado judicialmente, no processo mencionado, em R$ 817.272,00 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais), valor bem aquém ao sustentado na inicial pelos demandantes, qual seja, R$ R$ 2.7000,00 (dois milhões e setecentos mil reais - f. 52).Logo, o bem imóvel aqui apresentado como caução não tem o condão de suspender os efeitos da mora e, por conseguinte, de afastar o direito da cooperativa credora de promover a inscrição dos nomes dos autores/devedores nos cadastros de proteção ao crédito e/ou efetivar o protesto do título em cartório, a teor do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e do art. 188 do CC/02 (exercício regular de direito), no caso de mora e inadimplemento da obrigação. Ante o exposto, revogo a decisão de f. 552/554 e indefiro o pedido de tutela de urgência.Intimem-se.II - Nos termos do art. 334 do CPC e observadas asdisposições do Provimento n. 369/16 do Conselho Superior da Magistratura, proceda a serventia com as diligências necessárias para designação da audiência de conciliação/mediação. III - Cite-se a parte requerida com antecedência mínima de 20 dias da audiência acima designada. A intimação da parte autora será feita na pessoa do advogado constituído, salvo quando assistido pela Defensoria Pública ou por advogado dativo nomeado por este juízo, quando então será intimado pessoalmente. IV - Não obtida a autocomposição, independente de nova conclusão, aguarde-se o transcurso do prazo para apresentação da contestação - 15 dias (art. 335 CPC), a contar da data da realização da audiência ou do protocolo de pedido de cancelamento, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, I do CPC. V - Apresentada a defesa e alegado qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito, ou qualquer das matérias enumeradas no art. 337 do CPC, a parte autora deverá ser intimada para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe facultada a produção de provas.VI - Caso a defesa não seja apresentada, intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias especificar as provas que pretende produzir, se ainda não as tiver indicado. VII - Cumpridas todas as determinações acima, retornem os autos conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801289-98.2014.8.12.0012 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Reqte: Donizete Francisco de Oliveira
ADV: MÁRCIA PIRES DE ARAÚJO (OAB 16735/MS)
ADV: MARI ROBERTA CAVICHIOLI DE SOUZA (OAB 15617/MS)
ADV: SILVIA NASCIMENTO (OAB 6575/MS)
ADV: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Intimação da parte autora para manifestação acerca da devolução ars juntados às fls. 296/297

2ª Vara de Ivinhema

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DARCI GOMES TEIXEIRA KOL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0152/2018

Processo 0800194-28.2017.8.12.0012 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Aylton Dias da Silva
ADV: ANA MARIA MUSTAFÁ DE SOUZA E DONATO (OAB 6113/MS)
Vistos em saneador (CPC, art. 357).1. Resolução de questões processuais pendentes (CPC, art. 357, I).1.1. Não há questões processuais pendentes a serem resolvidas.2. Delimitação de questões de fato e de direito (CPC, art. 357, II e IV).2.1. Prova da condição de segurado especial (trabalhador rural) da parte requerente pelo número de meses equivalentes à pretensão averbação.2.2. Aplicação da legislação de regência e suas alterações ao longo do tempo; incidência da correção monetária, dos juros, e o percentual de honorários advocatícios.3. Definição do ônus da prova (CPC, art. 357, III). 3.1. Conforme determina o artigo 373, inciso I, do Código de Processo Civil, atribuo à parte requerente o ônus de demonstrar que trabalhou como rurícola pelo período alegado, em complemento ao início de prova material colacionado nos autos. 4. Audiência de Instrução e Julgamento4.1. À escrivania para designar audiência, de acordo com a disponibilidade deste Magistrado em substituição, com intimação das partes para apresentar rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 357, §4º) e informar se estas virão independentemente de intimação ou se desejam a expedição de mandado. Intimem-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DARCI GOMES TEIXEIRA KOL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0153/2018

Processo 0000689-71.2018.8.12.0012 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Indiciado: Jonas Martins Camargo
ADV: DANIELLA GARCIA DA CUNHA (OAB 16984/MS)
Decisão: Visto. Em razão da tempestividade e presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso em sentido estrito. Considerando que as razões já foram apresentadas, dê-se vista ao recorrido para contrarrazoar no mesmo prazo (art. 588 do CPP). Venham, a seguir, para despacho de reforma ou sustentação da decisão. Por fim, defiro a incineração da substância entorpecente (fls. 71), nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.343/06, devendo reservar-se amostra para contraprova, caso tal providência ainda não tenha sido determinada. Cumpra-se.

Processo 0800120-47.2012.8.12.0012 - Cumprimento de sentença - Dano ao Erário
Exectdo: José Antonio Pereira Cardoso
ADV: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521/MS)
Despacho: Intimem-se as partes para manifestarem acerca do acórdão de fls. 140/151, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

Processo 0800880-20.2017.8.12.0012 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Izidoro Giunco Filho
ADV: JANIANE APARECIDA DE CARVALHO (OAB 18227/MS)
ADV: FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA RABELO (OAB 19261/MS)

Decisão: Vistos em saneador (CPC, art. 357). 1. Resolução de questões processuais pendentes (CPC, art. 357, I). 1.1. Rechaço a prejudicial de mérito levantada, porquanto no caso de prestação sucessiva (mensalmente) a prescrição quinquenal afeta eventual pedido dos atrasados, mas não o reconhecimento do direito à aposentadoria. 2. Delimitação de questões de fato e de direito (CPC, art. 357, II e IV). 2.1. Prova da condição de segurado especial (trabalhador rural) da parte requerente pelo número de meses exigidos pela Lei, inclusive no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício. 2.2. Aplicação da legislação de regência e suas alterações ao longo do tempo; incidência da correção monetária, dos juros, e o percentual de honorários advocatícios. 3. Definição do ônus da prova (CPC, art. 357, III). 3.1. Conforme determina o artigo 373, inciso I, do Código de Processo Civil, atribuo à parte requerente o ônus de demonstrar que trabalhou como rurícola pelo período exigido por Lei, em complemento ao início de prova material colacionado nos autos. 4. Audiência de Instrução e Julgamento 4.1. À escrivania para designar audiência, de acordo com a disponibilidade deste Magistrado em substituição, com intimação das partes para apresentar rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 357, §4º), cujas intimações far-se-ão sob responsabilidade do advogado (CPC, art. 455). Intimem-se. Expediente: Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11/04/2018 às 16:10h, conforme certidão de fls. 233.

Processo 0800943-45.2017.8.12.0012 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Autora: Juliana Aparecida da Silva Melo e outro
ADV: CARLOS NOGAROTTO (OAB 5267/MS)

Decisão: Vistos em saneador (CPC, art. 357). 1. Resolução de questões processuais pendentes (CPC, art. 357, I). 1.1. Não há questões processuais pendentes a serem resolvidas. 2. Delimitação de questões de fato e de direito (CPC, art. 357, II e IV). 2.1. Prova da condição de segurado do de cujus e da dependência econômica da parte requerente em relação ao falecido. 2.2. Aplicação da legislação de regência e suas alterações ao longo do tempo; data de início do benefício em caso de procedência da ação, incidência da correção monetária, dos juros, e o percentual de honorários advocatícios. 3. Definição do ônus da prova (CPC, art. 357, III). 3.1. Conforme determina o artigo 373, inciso I, do Código de Processo Civil, atribuo à parte requerente o ônus de demonstrar: a qualidade de segurado do falecido; o vínculo familiar, e consequente de dependência econômica em relação ao de cujus. 4. Audiência de Instrução e Julgamento. 4.1. À escrivania para designar audiência, de acordo com a disponibilidade deste Magistrado em substituição, com intimação das partes para apresentar rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 357, §4º), cujas intimações far-se-ão pelo advogado (CPC, art. 455). Intimem-se. Expediente: Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11/04/2018 às 16:55h, conforme certidão de fls. 74.

Processo 0801294-23.2014.8.12.0012 (apensado ao Processo 0800120-47.2012.8.12.0012) - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça
Embargte: Angela Casarotti Cardoso
ADV: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

Despacho: Transladar cópia dos acórdãos proferidos pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul aos autos da execução (0800120-47.2012) e intimar as partes para manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos aqueles autos, arquivando-se estes, com as cautelas de estilo. Intimem-se.

Processo 0801958-49.2017.8.12.0012 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Arlindo Antonio da Silva
ADV: CARLOS NOGAROTTO (OAB 5267/MS)

Decisão: [...] Portanto, declaro saneado o processo, sem prejuízo de aplicação do art. 485, § 3º do novo Código de Processo Civil, posto que a preclusão se dá para as partes e não para o juízo. Fixo como ponto controvertido a questão referente à qualidade de segurado do requerente, cuja prova deverá ser produzida pela parte autora. Não sendo hipótese de inversão do ônus da prova e inexistindo, por ora, convenção pelas partes neste sentido, a distribuição do ônus probatório deverá ocorrer na forma do art. 373, caput, do Novo Código de Processo Civil. Não obstante, entendo que, no presente caso, é imprescindível a instrução processual, a fim de ser constatada a veracidade das alegações das partes. Defiro o pedido de depoimento pessoal do requerente, conforme pleiteado pelo requerido e a produção de prova testemunhal, postulada pelo requerente, que será colhida em audiência de instrução e julgamento, que designo para o dia 18 de abril de 2018, às 13:55 horas. Ciência às partes da presente decisão, em especial quanto à possibilidade de solicitarem esclarecimentos ou ajustes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sob pena de se tornar estável a decisão de saneamento, nos termos do art. 357, § 1º, do Código de Processo Civil. Não havendo requerimento de esclarecimentos ou ajustes, intime-se o Procurador Federal, o procurador do requerente, via diário de justiça, e, pessoalmente, o requerente para comparecimento ao ato. No que se refere às testemunhas arroladas pelo requerente, caberá ao advogado constituído pela parte informar ou intimar cada testemunha por si arrolada, conforme disposições contidas no art. 455, §§ 1º a 3º, do Código de Processo Civil. Caso seja arrolada testemunha residente em outra comarca e não haja compromisso de que a respectiva pessoa comparecerá à audiência designada, expeça-se carta precatória para inquirição, intimando-se as partes quanto à expedição da missiva e para que a parte que arrolou a testemunha comprove em 05 (cinco) dias a respectiva distribuição junto ao juízo deprecado. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0802101-38.2017.8.12.0012 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Tatiane Assuale Valhente e outros
ADV: CARLOS NOGAROTTO (OAB 5267/MS)

Decisão: [...] Portanto, declaro saneado o processo, sem prejuízo de aplicação do art. 485, § 3º do novo Código de Processo Civil, posto que a preclusão se dá para as partes e não para o juízo. Fixo como ponto controvertido a questão referente à qualidade de segurado dos requerentes, cuja prova deverá ser produzida pela parte autora. Diante isso, entendo que, no presente caso, é imprescindível a instrução processual, a fim de ser constatada a veracidade das alegações das partes. Defiro o pedido de depoimento pessoal do requerente, conforme pleiteado pelo requerido e a produção de prova testemunhal, postulada pelo requerente, que será colhida em audiência de instrução e julgamento, que designo para o dia 18 de abril de 2018, às 14:10 horas. Ciência às partes da presente decisão, em especial quanto à possibilidade de solicitarem esclarecimentos ou ajustes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sob pena de se tornar estável a decisão de saneamento, nos termos do art. 357, § 1º, do Código de Processo Civil. Não havendo requerimento de esclarecimentos ou ajustes, intime-se o Procurador Federal, o procurador do requerente, via diário de justiça, e, pessoalmente, o requerente para comparecimento ao ato. No que se refere às testemunhas arroladas pelo requerente, caberá ao advogado constituído pela parte informar ou intimar cada testemunha por si arrolada, conforme disposições contidas no art. 455, §§ 1º a 3º, do Código de Processo Civil. Caso seja arrolada testemunha residente em outra comarca e não haja compromisso de que a respectiva pessoa comparecerá à audiência designada, expeça-se carta precatória para inquirição, intimando-se as partes quanto à expedição da missiva e para que a parte que arrolou a testemunha comprove em 05 (cinco) dias a respectiva distribuição junto ao juízo deprecado. Intimem-se. Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DARCI GOMES TEIXEIRA KOL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0154/2018

Processo 0800919-85.2015.8.12.0012 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Violação aos Princípios Administrativos
Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Marcílio Álvaro Benedito - Triex - Central de Triagem de Lixo Urbano Ltda-ME - Queli Vanessa Schio Zanatta - KB Reciclados Ltda - IK Obras e Serviços Ambientais Ltda-ME
ADV: VIRGILIO FERREIRA DE PINHO NETO (OAB 15422/MS)
ADV: DANIEL DO NASCIMENTO BRITTO (OAB 697887MS)
Ficam as partes intimadas a comparecer a audiência de instrução e julgamento no dia 04 de abril de 2018 às 13:55 horas.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DARCI GOMES TEIXEIRA KOL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0155/2018

Processo 0800872-43.2017.8.12.0012 - Procedimento Comum - Salário-Maternidade
Autora: Edileusa Manari Schueroff
ADV: CARLOS NOGAROTTO (OAB 5267/MS)
Vistos em saneador (CPC, art. 357).1. Resolução de questões processuais pendentes (CPC, art. 357, I).1.1. Rechaço a preliminar de preclusão da contestação, porquanto os efeitos da revelia não se aplicam à autarquia requerida, por pertencer à administração indireta e tutelar direitos indisponíveis.2. Delimitação de questões de fato e de direito (CPC, art. 357, II e IV).2.1. Prova da condição de segurado especial (trabalhador rural) da parte requerente pelo número de meses exigidos pela Lei, inclusive no período imediatamente anterior ao parto.2.2. Aplicação da legislação de regência e suas alterações ao longo do tempo; incidência da correção monetária, dos juros, e o percentual de honorários advocatícios.3. Definição do ônus da prova (CPC, art. 357, III). 3.1. Conforme determina o artigo 373, inciso I, do Código de Processo Civil, atribuo à parte requerente o ônus de demonstrar que trabalhou como rurícola pelo período exigido por Lei, em complemento ao início de prova material colacionado nos autos. 4. Audiência de Instrução e Julgamento4.1. À escrivania para designar audiência, de acordo com a disponibilidade deste Magistrado em substituição, com intimação das partes para apresentar rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 357, §4º), cujas intimações far-se-ão pelo advogado (CPC, art. 455).Intimem-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DARCI GOMES TEIXEIRA KOL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0156/2018

Processo 0802427-95.2017.8.12.0012 - Ação Civil Pública - Gratificações de Atividade
Autor: Sindicato dos Servidores Público Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS
ADV: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS)
Ficam as partes intimadas a comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 10 de abril de 2018 às 13:40 horas.

Juizado Especial Adjunto de Ivinhema

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO BARBOSA SANCHES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLY BONIOLO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0111/2018

Processo 0800016-45.2018.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata
Autor: Helda Maria Pokrywiecki dos Santos - ME
ADV: MURILO LUAN DOS SANTOS (OAB 21665/MS)
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre o AR devolvido sem cumprimento (fl. 12), informando o endereço atualizado da parte requerida. Advertência: É dever da parte autora indicar com exatidão o endereço da parte requerida, sendo que a não localização desta implicará na extinção IMEDIATA do processo, sem resolução do mérito.

Processo 0800887-80.2015.8.12.0012 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Reqte: Neuza Luzia Pérego de Mello - Epp
ADV: RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR (OAB 14380/MS)
ADV: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
Intimação do autor, na pessoa do seu advogado (DJ), da realização de audiência de conciliação agendada para o dia 23/04/2018 às 15h45min, conforme certidão de fl. 98. Advertências: 1) Fica ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais; 2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas, inclusive em audiência, pelo empresário individual ou sócio dirigente (ENUNCIADO 141 - FONAJE), sob pena de extinção do processo e pagamento das custas processuais (art. 51 § 2º da Lei 9099/95); 3) É dever da parte autora indicar com exatidão o endereço da parte requerida, sendo que a não localização desta implicará na extinção IMEDIATA do processo, sem resolução do mérito.

Processo 0801559-20.2017.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: M L dos Santos - ME
ADV: MARI ROBERTA CAVICHIOLI DE SOUZA (OAB 15617/MS)
ADV: MAIK ERIMÁ DOS SANTOS (OAB 19225/MS)
Intima-se a parte autora, acerca da Certidão do Oficial de Justiça a fl. 48, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, informando o endereço atualizado da parte requerida, ou requerer o que entender de direito.

Processo 0802220-96.2017.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Luiz Carlos Honório Móveis EIRELI - EPP
ADV: RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR (OAB 14380/MS)
ADV: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
Intima-se a parte autora, acerca da Certidão do Oficial de Justiça a fl. 25, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, informando o endereço atualizado da parte requerida. Advertência: É dever da parte autora indicar com exatidão o endereço da parte requerida, sendo que a não localização desta implicará na extinção IMEDIATA do processo, sem resolução do mérito."

Processo 0802434-87.2017.8.12.0012 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compromisso
Reqte: E. D. Zancanaro - ME
ADV: DARCI JUNIOR GRANDE DE BARROS (OAB 19993/MS)
Intimação do autor, na pessoa do seu advogado (DJ), da realização de audiência de conciliação agendada para o dia 24/04/2018 às 17h15min, conforme certidão de fl. 21. Advertências: 1) Fica ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais; 2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas, inclusive em audiência, pelo empresário individual ou sócio dirigente (ENUNCIADO 141 - FONAJE), sob pena de extinção do processo e pagamento das custas processuais (art. 51 § 2º da Lei 9099/95); 3) É dever da parte autora indicar com exatidão o endereço da parte requerida, sendo que a não localização desta implicará na extinção IMEDIATA do processo, sem resolução do mérito.

Processo 0802492-90.2017.8.12.0012 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Neuza Luzia Perego de Mello - EPP
ADV: RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR (OAB 14380/MS)
ADV: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)
Intimação do autor, na pessoa do seu advogado (DJ), da realização de audiência de conciliação agendada para o dia 07/05/2018 às 14h45min, conforme certidão de fl. 24. Advertências: 1) Fica ciente de que sua ausência na audiência implicará na extinção do processo, bem como em condenação em custas processuais; 2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas, inclusive em audiência, pelo empresário individual ou sócio dirigente (ENUNCIADO 141 - FONAJE), sob pena de extinção do processo e pagamento das custas processuais (art. 51 § 2º da Lei 9099/95); 3) É dever da parte autora indicar com exatidão o endereço da parte requerida, sendo que a não localização desta implicará na extinção IMEDIATA do processo, sem resolução do mérito.

Jardim

1ª Vara de Jardim

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO PENÉLOPE MOTA CALARGE REGASSO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA DE JESUS ORTIZ DOS SANTOS ARGUILHEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0053/2018

Processo 0002225-42.2003.8.12.0013 (013.03.002225-0) - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exectdo: Geraldo Augusto de Siqueira Ribas e outros
ADV: JOSE ALVES NOGUEIRA (OAB 1695/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Geraldo Augusto de Siqueira Ribas, R$ 220,46 - Ribas Materiais para Construção Ltda, R$ 220,52 - Alfredo Jorge de Siqueira Ribas, R$ 220,46

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO PENÉLOPE MOTA CALARGE REGASSO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA DE JESUS ORTIZ DOS SANTOS ARGUILHEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0054/2018

Processo 0000285-91.1993.8.12.0013 (013.93.000285-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: N. do Couto - Nery do Couto
ADV: GIL MARCOS SAUT (OAB 2671B/MS)
ADV: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609B/MS)
ADV: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174A/MS)
ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)
Intimação das partes quanto à Sentença de f. 181-183.

Processo 0003416-44.2011.8.12.0013 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Leonidas Vasques Palhano - Reqdo: Oronaldo Del Valle Palhano - Interesdo.: Luiz Afonso de Siqueira Ribas
ADV: NERCI ALVES (OAB 10244/MS)
ADV: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893A/MS)
ADV: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)
ADV: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA (OAB 10369/MS)
ADV: MARCELA MINARI (OAB 14457/MS)
ADV: EFRAIN BARCELOS GONCALVES (OAB 10086/MS)
ADV: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
ADV: JUAN PAULO MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 7182/MS)
ADV: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)
Intimação das partes para que, no prazo sucessivo e idêntico de 05 (cinco) dias, manifestem-se sobre a proposta de honorários, devendo o executado efetuar o depósito judicial do valor dos honorários, nos termos do art. 95, caput, do NCPC, em 05 (cinco) dias.

Processo 0100140-86.2006.8.12.0013 (013.06.100140-9) - Separação Consensual - Dissolução
Reqte: E.S.O. e outro
ADV: LIANNE PRISCILLA NUNES E NUNES (OAB 7939/MS)
Intimação da parte interessada quanto ao desarquivamento dos autos, disponível para visualização por cinco dias.

Processo 0800267-70.2012.8.12.0013 - Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqdo: Júlio Teles Castro - Ivanilda Garcia de Castro
ADV: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)
ADV: JUAN PAULO MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 7182/MS)
ADV: VERUSKA INSFRAN FALCÃO (OAB 7930/MS)
ADV: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB 12822/MS)
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 17336B/MS)
Intimação da parte apelada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contrarrazões à apelação de f. 439-449.

Processo 0801275-82.2012.8.12.0013 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Eva Ramona Vital Flores
ADV: RÉGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 008.019/MS)
ADV: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
Intimação do patrono da parte requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se quanto ao Ofício juntado às f. 174-181.

Processo 0801441-41.2017.8.12.0013 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Banco Bradesco S/A
ADV: RAÍSSA PEIXOTO FLEMING (OAB 20528/MS)
ADV: AILTON CAPASSI (OAB 194908SP)
Intimação da parte requerente para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente impugnação à contestação de f. 76-81.

2ª Vara de Jardim

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO DANIEL FOLETTO GELLER
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLA VEIGA MARTINHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0077/2018

Processo 0000565-85.2018.8.12.0013 - Carta Precatória Criminal - Intimação / Notificação
Réu: Marcio Luciano Rodrigues de Souza
ADV: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)
Intimação do adv. do réu da redesignação de audiência para o dia 03/04/2018 às 14h20 conforme despacho de fls. 28.

Miranda

1ª Vara de Miranda

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0077/2018

Processo 0800772-50.2015.8.12.0015 - Procedimento Comum - Repetição de indébito
Reqdo: Banco Votorantim S.A.
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Banco Votorantim S.A., R$ 381,60

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOANA APARECIDA MARCONDES DE ASSIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0078/2018

Processo 0001059-46.2015.8.12.0015 - Execução da Pena - Prestação de Serviços à Comunidade
Réu: Claudionor Trelha Trindade
ADV: RAMÃO SOBRAL (OAB 14101/MS)
ADV: MARCOS DE JESUS ASSIS (OAB 21742/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado a tomar ciencia e no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre o cálculo de pena de fls. 208/210, requerendo o que de direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOANA APARECIDA MARCONDES DE ASSIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0079/2018

Processo 0001574-29.2011.8.12.0013 - Execução da Pena - Furto
Réu: Cleosvaldo Fernandes
ADV: MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ MARTINS (OAB 7668/MS)
Fica o patrono do sentenciado intimado a tomar ciência e no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre o despacho de fls. 602 e cota ministerial de fls. 606.

Mundo Novo

1ª Vara de Mundo Novo

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO FLORIANO ALMEIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VILMA MARIA DA COSTA BERNEGOSSI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0077/2018

Processo 0800065-84.2012.8.12.0016 - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação
Reqdo: Banco Votorantim S/A
ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ (OAB 11654/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Banco Votorantim S/A, R$ 94,65

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO FLORIANO ALMEIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ARIENE AMARAL RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0076/2018

Processo 0000879-90.2016.8.12.0016 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Ré: Carolina de Oliveira e outros
ADV: LAYNARA MELLO PESSOA DA CRUZ MARQUES (OAB 55192/PR)
ADV: RENATO JOÃO TAUILLE FILHO (OAB 55193/PR)
ADV: DÉBORA FUZETO (OAB 47088/PR)
ADV: ANA CAROLINA FUJII RAUEN (OAB 74726/PR)
ADV: KARLA CRISTINY PIZI (OAB 65957/PR)
ADV: CLAUDIA JANZ DA SILVA (OAB 67590/PR)
Intimação das partes quanto a sentença de fls. 1195-1205.

Processo 0001163-79.2008.8.12.0016 (016.08.001163-8) - Procedimento Comum - Adicional de Insalubridade
Reqte: Antoninho Melo dos Santos - Reqdo: Município de Mundo Novo-MS
ADV: CARLOS ROGÉRIO DA SILVA (OAB 8888/MS)
ADV: ROSANA CRISTINA LOPES RECHE (OAB 12076A/MS)
ADV: JOSÉ ANTONIO SOARES NETO (OAB 8984/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 228/230.

Processo 0001378-40.2017.8.12.0016 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado
Ré: Daiane Augusto de Oliveira - Daisa Ferreira de Melo
ADV: RAFAEL EDUARDO DE MEDEIROS (OAB 56714/PR)
ADV: ALEXANDRE AUGUSTO NEPOMUCENO (OAB 76790/PR)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Designada a data de 02/04/2018 às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0800132-10.2016.8.12.0016 - Alteração do Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges
Reqte: Micheli de Oliveira Trecossi Molina - Carlos Antonio Molina Azevedo
ADV: CARLOS ANTÔNIO MOLINA AZEVEDO (OAB 16858/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 92/93.

Processo 0800212-13.2012.8.12.0016 - Procedimento Comum - Cálculo de ICMS "por dentro"
Reqte: Rosalina Dorce Ferreira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
ADV: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 149.

Processo 0800212-37.2017.8.12.0016 - Procedimento Comum - Pagamento Indevido
Autor: Juliane da Silva Souza - Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
ADV: CRISTIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (OAB 17494/MS)
ADV: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 166/169.

Processo 0800300-46.2015.8.12.0016 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Luiza Degáperes - Reqdo: Banco Itaú BMG S/A
ADV: GILBERTO MORTENE (OAB 14357/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 102/105.

Processo 0800364-85.2017.8.12.0016 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Administradora de Consórcios Sicredi Ltda
ADV: VERA REGINA MARTINS (OAB 34607/RS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 41.

Processo 0800390-59.2012.8.12.0016 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: José Carlos Afonso - Laides Cardoso Afonso - Reqda: Zenaide Alves da Silva Martins - Vilson Martins - Confte: Dimatex Indústria e Comércio de Confecções Ltda
ADV: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
ADV: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)
ADV: CARLOS ROGÉRIO DA SILVA (OAB 8888/MS)
ADV: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 540-543.

Processo 0800643-76.2014.8.12.0016 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Reqte: João Dias Ferreira
ADV: JOSÉ ANTONIO SOARES NETO (OAB 8984/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 122/125.

Processo 0800694-19.2016.8.12.0016 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: Y.R.D. - Exectdo: J.F.L.D.
ADV: MARCELO LABEGALINI ALLY (OAB 8911/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)
Ante o exposto, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, nos termos dos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil.

Processo 0800914-17.2016.8.12.0016 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Pedro Martins - Ré: Banco B G N S/A
ADV: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB 327026/SP)
ADV: LUIS HENRIQUE DE SOUZA MATOS (OAB 20185/MS)
ADV: MARCOS ANTONIO DE SOUZA MATOS (OAB 16005/MS)
Tendo em vista que foram observadas a exigências legais, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado, recomendando-se que se cumpra fielmente o que nele se contém, cujos termos integram a presente decisão, o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

Processo 0801085-76.2013.8.12.0016 - Procedimento Comum - Adicional de Horas Extras
Reqte: Paulo Roberto Fernandes - Reqdo: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO
ADV: WELLINGTON GONÇALVES (OAB 16744/MS)
ADV: KATIUSCIA VIRGINIA ZOCOLARO (OAB 8540/MS)
ADV: GUSTAWO A. DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 241/243.

Processo 0801157-58.2016.8.12.0016 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Faustino Pedroso - Réu: Banco Itaú Bmg Consignado S/a.
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 130/133.

Processo 0801254-92.2015.8.12.0016 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Célia Fernandes
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 78/80.

Processo 0801409-27.2017.8.12.0016 - Divórcio Consensual - Dissolução
Reqte: E.B. e outro
ADV: GILBERTO MORTENE (OAB 14357/MS)
Intimação da parte para comparecer em cartório e retirar termo de guarda, no prazo de 05 dias.

Processo 0801487-26.2014.8.12.0016 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Joziana Cândia Correia
ADV: ROSANA CRISTINA LOPES RECHE (OAB 39941/PR)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 73/75.

Processo 0801511-54.2014.8.12.0016 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Elias Alvares Cristaldo
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Em seguida, dê- se vista ao requerente.

Processo 0801653-53.2017.8.12.0016 - Procedimento Comum - Tarifas
Autora: Cacilda Duarte - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 118/120.

Processo 0801777-36.2017.8.12.0016 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Autor: Alessandro Aparecido Franzoni
ADV: GILBERTO MORTENE (OAB 14357/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 77/78.

Processo 0801788-70.2014.8.12.0016 - Procedimento Comum - Bem de Família
Reqte: Idalina de Campo
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
Intimação da parte para comparecimento em cartório para retirada de alvará, no prazo de 05 dias.

Processo 0802031-09.2017.8.12.0016 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autor: Luiz Rosa da Silva - Réu: Serasa Experian S/A
ADV: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: LUIS HENRIQUE DE SOUZA MATOS (OAB 20185/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 72/73.

Processo 0802032-91.2017.8.12.0016 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autor: Luiz Rosa da Silva - Réu: Serasa Experian S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: LUIS HENRIQUE DE SOUZA MATOS (OAB 20185/MS)
ADV: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 83/84.

Processo 0802033-76.2017.8.12.0016 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autor: Luiz Rosa da Silva - Réu: Serasa Experian S/A
ADV: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: LUIS HENRIQUE DE SOUZA MATOS (OAB 20185/MS)
Intimação do inteiro teor da r. Sentença de fl. 60/61.

Juizado Especial Adjunto de Mundo Novo

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO FLORIANO ALMEIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JUSCILENE SANTOS SOUTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 0800235-17.2016.8.12.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Fábio Pereira da Silva - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
ADV: MILTO SCHULZ (OAB 11495/MS)
ADV: LUAN PEDRO SAMPAIO (OAB 19927/MS)
Intimação ao autor acerca da certidão de f. 92, bem como , para que, no prazo de 05 dias, informe, com a devida comprovação, se possui alguma isenção de natureza previdenciária e/ou tributária (INSS, IRRF e outros) paradeliberação do Juízo a fim de subsidiar a expedição do alvará de levantamento relativo ao ROPV destes autos, sob pena da aplicação do Art. 5º da Portaria 867/2016/TJMS. O próprio credor deve acessar site do TJMS (http://www.tjms.jus.br), menu Precatórios - Cadastro de Contas - e informar o número do Processo e CPF/CNPJ para atualizar os dados e cadastrar bancários no site do TJMS.

Naviraí

1ª Vara de Naviraí

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO MAGRINELLI JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VILMA MARIA DA COSTA BERNEGOSSI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0123/2018

Processo 0802068-31.2016.8.12.0029 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669A/MS)
ADV: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641A/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, R$ 890,40

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO MAGRINELLI JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VIRÇO ANTONIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0124/2018

Processo 0800032-79.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Elizangela Beltramel - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: ARTUR GUILHERME RODRIGUES TROMBETI (OAB 16248/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls.120/127.

Processo 0800132-68.2016.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Pedro Pereira - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
ADV: SERGIO FABYANO BOGDAN (OAB 10632/MS)
ADV: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655B/MS)
Intimação das partes para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls.126/130.

Processo 0801395-04.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autor: Rogerio Ferreira de Almeida - Réu: São Bento Incorporadora Ltda
ADV: LUIZ FAVORETTO NETO (OAB 19228/MS)
ADV: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)
ADV: RAFAEL BUSS VIERO (OAB 19159/MS)
ADV: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)
Intimação das partes da sentença de fls.71/76 cujo tópico final diz: Ante o exposto, extinguindo o processo com resolução de mérito na forma do art. 487, I, do CPC, JULGO EM PARTE PROCEDENTE o pedido feito por Rogerio Ferreira de Almeida, qualificado, para, corrigindo a letra "B" do Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda do Contrato de Compra e Venda de Lote de f. 16-18, estabelecer que o desconto de 10% referente à Taxa de Administração incida sobre o valor efetivamente pago pelo Autor, ou seja, R$21.550,67, conforme cálculo de f. 49, e, de consequência, ordenar à Ré São Bento Incorporadora Ltda. que, em prazo não superior a 30 dias, devolva os valores pagos pelo Autor referentes ao contrato citado, descontando a Taxa de Administração ora redimensionad, a Cláusula Penal pactuada em contrato e a quantia referente ao IPTU de f. 50, valores que deverão ser corrigidos pelo IGPM/FGV a partir de cada desembolso e com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (f. 26, 3/8/2017). Sucumbência recíproca mas não em igual proporção, ficando, por isso, o Autor condenado ao pagamento de 30% e a Ré de 70% das custas processuais; honorários advocatícios, que fixo, atendendo aos parâmetros do art. 85, §2º, I, II, III e IV do CPC, em 10% do valor a ser restituído ao Requerente, a serem pagos pelas partes em igual proporção, lembrando que o Autor é beneficiário da justiça gratuita, de modo que o devido por ele fica sob condição suspensiva de exigibilidade por cinco anos, na forma do §3º do art. 98 do CPC. Condeno ambas as partes a arcarem com multa de 2% do valor da causa pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça, pois, embora intimadas, não compareceram à audiência de conciliação de que trata o artigo 334 do CPC, prejudicando a sua realização (f. 36) e, desse modo, a multa é devida nos termos do § 8º do mesmo artigo. Havendo pagamento voluntário de valores nestes autos, desde já fica autorizado o levantamento a quem de direito mediante as cautelas legais e de costume.

Processo 0801451-37.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Mauci Furst - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
ADV: ANTONIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA BRESSA (OAB 16102/MS)
Intimação das partes para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls.126/134.

Processo 0801511-10.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Juliano Lopes Machado - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ARTUR GUILHERME RODRIGUES TROMBETI (OAB 16248/MS)
Intimação das partes para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls.91/98.

Processo 0801550-07.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Cícera Dantas Brandão - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
ADV: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
ADV: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)
Intimação das partes para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls.129/133.

Processo 0801572-02.2016.8.12.0029 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Acidentário
Autora: Aparecida Pedroso de Souza
ADV: ANNA MAURA SCHULZ ALONSO FLORES (OAB 10515/MS)
Intimação da parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls.133/141.

Processo 0801876-64.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Compra e Venda
Autor: Marcelo Cristiano Albino - Réu: São Bento Incorporadora Ltda
ADV: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)
ADV: DIEGO MARCOS GONÇALVES (OAB 17357/MS)
ADV: RAFAEL BUSS VIERO (OAB 19159/MS)
ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO (OAB 18579/MS)
ADV: LUIZ FAVORETTO NETO (OAB 19228/MS)
Intimação das partes da sentença de fls.74/76 cujo tópico final diz: Ante o exposto, EXTINGO o presente feito sem resolução de mérito, o que faço com espeque no artigo 330, I, c/c 485, I, ambos do CPC. Deixo de condenar a parte autora nos ônus da sucumbência, pois beneficiária da justiça gratuita. Deixo de condenar a parte ré no pagamento de multa pela ausência à audiência de conciliação, tendo em vista a petição conjunta de f. 42. Havendo o trânsito em julgado, arquive-se com as formalidades

Processo 0801891-04.2015.8.12.0029 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Claudio Cremoneze - Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)
ADV: JANE PEIXER (OAB 12730/MS)
Intimação das partes do retorno dos autos da Superior Instância, bem como para requererem o que de direito, no prazo de 05 dias, ficando a parte autora intimada ainda para manifestar-se acerca da petição e comprovação de pagamento às fls.111/115.

Processo 0802271-90.2016.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Volkswagen S/A - Exectdo: Trans Donadel Transportes Rodoviários Ltda
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Intimação das partes da sentença de fls.102 que diz: Em atenção à manifestação de fls. 101, JULGO EXTINTO, pelo pagamento, com fincas no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, o presente Cumprimento de Sentença apresentado por Banco Volkswagen S/A em desfavor de Trans Donadel Transportes Rodoviários Ltda, ambos suficientemente qualificados nos autos.

Processo 0803467-32.2015.8.12.0029 - Procedimento Comum - Guarda
Reqte: E.F.O. - Franciely Barbara de Oliveira
ADV: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696B/MS)
ADV: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603B/MS)
Intimação da parte autora da sentença de fls.61/62 cujo tópico final diz: Ante o exposto, declarando extinto o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de conceder a GUARDA da criança Kauan Oliveira de Souza à Requerente Eliza Francisca de Oliveira, todos qualificados nos autos, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários, fazendo-o com fundamento no art. 33 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sem custas, nem honorários. Lavre-se termo de guarda e compromisso. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0803726-56.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Rondinelli Messias de Assis
ADV: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
ADV: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)
Intimação da parte autora para, querendo, apresentar réplica, no prazo de 15 dias.

2ª Vara de Naviraí

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO LACERDA TREVISAN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MICHELE BARROS MARQUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0033/2018

Processo 0001375-22.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Reqte: Diva Nenburg - Reqdo: Domingos Pimentel
ADV: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0002069-64.2007.8.12.0029 (029.07.002069-6) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Jose Rizkallah - Advogado: Jose Rizkallah - Jose Rizkallah e outros
ADV: JOSE RIZKALLAH (OAB 6290/MS)
Intimação da parte Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os documentos acostados às fls. 151/172 dos autos (art. 437, §1º, NPCP).

Processo 0002555-88.2003.8.12.0029 (029.03.002555-7) - Execução de Alimentos - Alimentos
Reqte: M.V.S.G. - Reqdo: F.I.G.
ADV: PAULO TADEU DE BARROS MAINARDI NAGATA (OAB 003.533-B/MS)
Intimação do executado da sentença de fls. 420/421, cujo tópico segue transcrito: ANTE O EXPOSTO e o mais que consta nos autos, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 485, inciso III e § 1º e 771 do Novo Código de Processo Civil. Sem custas em sede de Cumprimento de Sentença, nos termos do art. 45, caput, do Provimento 64/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Sem honorários. Liberem-se eventuais constrições existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias.

Processo 0003002-95.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento
Reqte: Solange Olímpia Pereira de Castro Melo - Reqdo: Eduardo Cesar Vilela - Gest Jud: Gustavo Correa Pereira da Silva
ADV: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)
Intimação da empresa gestora Gustavo Correa Pereira da Silva, para que informe as datas definidas para o ato e com a advertência de que devem ser obedecidas as regras do Provimento 375/2016 do TJMS.

Processo 0201532-16.2009.8.12.0029/01 (029.09.201532-6/00001) - Cumprimento de sentença
Exeqte: Makino & Makino Ltda - Exectdo: Juliana Pimpão Favoreto
ADV: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655B/MS)
Intimação da parte autora quanto a juntada de informações de fls. 234/236, bem como para o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0800074-94.2018.8.12.0029 - Procedimento Comum - Multas e demais Sanções
Autor: Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda - Réu: Município de Naviraí
ADV: EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB 182165/SP)
ADV: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0800107-84.2018.8.12.0029 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução
Autor: Comercial Agrícola de Paranavaí Ltda (Navirai Tratores)
ADV: SUELI ERMINIA BELAO PORTILHO (OAB 2248/MS)
ADV: JOSÉ REINALDO BELÃO PORTILHO (OAB 16862/MS)
Intimação da parte Autora da Conciliação designada para 04/04/2018 às 15:30 horas, da sala do CEJUSC, bem como fica advertido que o não comparecimento injustificado do requerente à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois porcento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da união ou do estado (art. 334, § 8º do ncpc)

Processo 0800108-69.2018.8.12.0029 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A
ADV: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB 273843/SP)
Intimação da parte Autora para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceder o recolhimento de 02 (duas) diligências do Oficial de Justiça, a emissão da guia e do boleto será feita através do portal e-Saj no menu- custas processuais de 1º grau-Oficiais de Justiça intermediária.

Processo 0800108-69.2018.8.12.0029 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A
ADV: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB 273843/SP)
Intimação do requerente da Conciliação designada para 11/04/2018 às 14:00, bem como fica advertido que o não comparecimento injustificado do requerente à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois porcento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da união ou do estado (art. 334, § 8º do ncpc)

Processo 0800125-42.2017.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco S/A
ADV: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)
ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
Intimação da parte autora quanto a juntada de informações de fls.88/89, bem como para o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0800130-98.2016.8.12.0029 (apensado ao Processo 0801747-93.2016.8.12.0029) - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Michele Ramos Marçal dos Santos
ADV: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
ADV: ANTONIO CARLOS KLEIN (OAB 2317A/MS)
intimação da parte autora de que foi deferido o pedido de suspensão conforme despacho de fls. 63/64.

Processo 0800135-52.2018.8.12.0029 - Procedimento Comum - Tarifas
Autora: Vera Lucia Alaques Martins - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a contestação de fls. 51/94.

Processo 0800146-18.2017.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Sales Comércio de Veículos Ltda
ADV: ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA (OAB 7450/MS)
Intimação da parte autora quando a juntada de informações de fls. 40/42, bem como para o que de diireito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0800163-59.2014.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Reserva legal
Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Zualdo Gradela Junior - Yara Bailão Gradela - Cássio Roberto Gradela - Beatris Tormena Fabris Gradela - Adriana Gradela - Renata Gradela - Carlos Alberto Reggiani - Ivanilde Martins Gradela
ADV: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)
Intimação dos requeridos da decisão de fls. 289/292, que saneou o processo; fixou pontos controvertidos; inverteu o ônus da prova; deferiu a produção de prova pericial requerida pela parte autora; nomeou perito; fixou quesitos do Juízo. Ficam ainda intimados para, querendo, nomearem assistente técnico e apresentar quesitos no prazo de 15 (quinze) dias, caso ainda não tenha apresentado.

Processo 0800208-58.2017.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Negreli & Negreli Ltda ME e outros
ADV: DIEGO MARCOS GONÇALVES (OAB 17357/MS)
intimação da parte Executada, do bloqueio efetuado pelo sistema Bacen-Jud, bem como para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Processo 0800282-15.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Adriane dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
ADV: ARTUR GUILHERME RODRIGUES TROMBETI (OAB 16248/MS)
Intimação das partes da perícia designada para o a dia 14/04/2018 as 9:45 horas, na Clínica Santa Ana, na Rua Venezuela número 237, telefone: 3461-1697.

Processo 0800312-16.2018.8.12.0029 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Autora: Solange Alexandre da Silva
ADV: ARTUR GUILHERME RODRIGUES TROMBETI (OAB 16248/MS)
Intimação da parte Autora da Conciliação designada para 11/04/2018 às 15:00 horas, bem como fica advertido que o não comparecimento injustificado do requerente à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois porcento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da união ou do estado (art. 334, § 8º do ncpc)

Processo 0800323-16.2016.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Propriedade Fiduciária
Reqte: Banco Itaucard S/A
ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI (OAB 45445/PR)
Intimação da parte autora quanto a juntada de informções de fls. 70/71, bem como para o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0800331-27.2015.8.12.0029 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: Nicoly Andrade Jardim - Exectdo: Ailton das Neves Jardim
ADV: ALEXANDRE ALBERTO LOPES DE LIMA E SILVA (OAB 8305/MS)
Intimação do executado da sentença de fl. 182, cujo tópico segue transcrito: ANTE O EXPOSTO e a informação de que ocorreu a quitação do débito, declaro extinta a presente execução, nos termos dos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário à liberação de eventuais constrições e valores. Sem custas e sem honorários. Considerando que o pedido de extinção supra é incompatível com eventual intenção de recorrer, declaro transitada em julgado a presente decisão independentemente da renúncia expressa das partes ao prazo recursal, ante a ocorrência do fenômeno da preclusão lógica. Certifique-se o trânsito e arquive-se.

Processo 0800470-31.2015.8.12.0044 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Reqte: G.P. - Reqda: G.V.P.
ADV: EDUARDO MIGLIORINI (OAB 11983/MS)
Intimação da parte autora para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0800528-11.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Exoneração
Autor: M.J.S.
ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO (OAB 18579/MS)
ADV: DIEGO MARCOS GONÇALVES (OAB 17357/MS)
Intimação da parte Autora da mediação designada para 10/05/2018 às 13:30 horas, da sala do CEJUSC, bem como fica advertido que o não comparecimento injustificado do requerente à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois porcento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da união ou do estado (art. 334, § 8º do ncpc)

Processo 0800560-21.2014.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Elias Michelato Venâncio da Silva - Exectdo: C. B. de Quadros Mitkus ME
ADV: ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA (OAB 13017/MS)
Intimação da parte autora quanto a juntada de fls. 115/116, bem como para o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0800568-90.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Ricardo da Costa Bonfim Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO DOS SANTOS (OAB 6726/MS)
Intimação da parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas razões finais.

Processo 0800594-25.2016.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Exeqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Exectdo: Paulo Jose Vicente
ADV: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669A/MS)
ADV: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)
Intimação do exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar cálculo atualizado do débito.

Processo 0800651-09.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Aerson Ferreira Lima - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação da parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas alegações finais.

Processo 0800899-72.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Luciano Soares Pereira - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB 18634/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 192/197.

Processo 0800926-55.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: André de Oliveira - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO DOS SANTOS (OAB 6726/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 91/95.

Processo 0800928-25.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Juliano Ricardo da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação da parte requerida para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0800963-53.2015.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Felix Vargas - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: AGAMENON JORGE TABORDA (OAB 18267/MS)
intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, quanto a juntada de fls. 239 e 241, bem como para o que de direito.

Processo 0801082-09.2018.8.12.0029 - Procedimento Comum - Tarifas
Autora: Marlene Roza da Silva - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
Intimação da parte autora da decisão de fls. 28/31, cujo tópico segue transcrito: ANTE O EXPOSTO, ausentes os requisitos autorizadores, INDEFIRO a tutela provisória de urgência formulada na inicial e indefiro o pedido para que o réu seja intimado a apresentar o extrato da conta bancária da parte autora, referente aos últimos 05(cinco) anos, conforme fundamentação.

Processo 0801116-18.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Rodrigo Fogaça dos Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: KELLY KAROLINE DE ALENCAR PEREIRA MARRA (OAB 22038/MS)
ADV: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 85/91.

Processo 0801118-85.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Ademir do Nascimento - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS)
Intimação da parte autora da manifestação de fl. 162, bem como para o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801147-09.2015.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: I.G.M.C.M.
ADV: CELINA IRENE CORDEIRO LEAL SALES (OAB 15267/MS)
Intimação da parte autora quanto a juntada de informações de fls. 128/135, bem como para o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801181-81.2015.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Liminar
Reqte: Ministério Público Estadual - Réu: Clori Dionísio Dal-prá e outro
ADV: THAYSON MORAIS NASCIMENTO (OAB 17829/MS)
Intimação dos requeridos da decisão de fls. 255/260, que saneou o processo; fixou pontos controvertidos; inverteu o ônus da prova; deferiu a produção das provas requeridas pela parte autora; indeferiu a produção de provas requerida pela parte ré; fixou quesitos do juízo. Fica ainda intimados para, querendo, nomearem assistente técnico e apresentarem quesitos no prazo de 15 (quinze) dias, caso ainda não tenham apresentado.

Processo 0801295-49.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Cleonice de Oliveira Santos - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
ADV: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 115/119.

Processo 0801396-86.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Cédula de Crédito Bancário
Reqte: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Intimação da parte autora para requerer o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801412-11.2015.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Meio Ambiente
Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Francisco Salles Malta Neto - Maria Margarida Lefevre Malta
ADV: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)
Intimação dos requeridos da decisão de fls. 236/239, que saneou o processo; fixou pontos controvertidos; inverteu o ônus da prova; deferiu a produção das provas requeridas pela parte autora; nomeou perito e fixou quesitos do juízo. Ficam ainda intimados para, querendo, nomearem assistente técnico e apresentarem quesitos no prazo de 15 (quinze) dias, caso ainda não tenham apresentado (art. 465, §1º, NCPC).

Processo 0801471-96.2015.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Área de Preservação Permanente
Reqte: Ministério Público Estadual - Reqda: Marlene Neme Pereira - José Telmo Viero e outros
ADV: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)
ADV: RAFAEL BUSS VIERO (OAB 19159/MS)
ADV: LUIZ FAVORETTO NETO (OAB 19228/MS)
Intimação dos requeridos da decisão de fls. 258/261, que saneou o processo; fixou pontos controvertidos; inverteu o ônus da prova; deferiu a produção das provas requeridas pela parte autora; nomeou perito; fixou quesitos do juízo. Fica ainda intimados para, querendo, nomearem assistente técnico e apresentarem quesitos no prazo de 15 (quinze) dias, caso ainda não tenham apresentado.

Processo 0801551-89.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Auxílio-Acidente (Art. 86)
Autor: Douglas da Silva Nascimento
ADV: ELÍVIA VAZ DOS SANTOS CASTRIANI (OAB 18679B/MS)
Manifeste-se a parte Autora, no prazo de 15(quinze) dias, quanto a juntada do Laudo Pericial de fls. 116/123.

Processo 0801570-66.2015.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Reserva legal
Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Nelson Antonio Zampieri Junior - Sonice Rasslan Camara - Elcio José Zampieri - Rosa Maria Zampieri Lemos - Cleiton José Lemos - Nilza Maria Zampieri Lacerda - Eliane Regina Zampieri de Lima - Ailto Alves de Lima Junior - Lourival de Almeida Lacerda Junior e outro
ADV: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696B/MS)
Intimação dos requeridos da decisão de fls. 232/236, que saneou o processo; fixou pontos controvertidos; inverteu o ônus da prova; deferiu a produção das provas pericial e documental requeridas pelas partes; indeferiu a produção de prova testemunhal requerida pelo réu; nomeou perito e fixou quesitos do juízo. Ficam ainda intimados para, querendo, nomearem assistente técnico e apresentarem quesitos no prazo de 15 (quinze) dias, caso ainda não tenham apresentado (art. 465, §1º, NCPC).

Processo 0801754-56.2014.8.12.0029 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: Maria dos Santos de Paula
ADV: TAÍSE SIMPLICIO RECH BARBOSA (OAB 18066/MS)
Intimação da parte autora quanto a juntada dos mandados de fls. 215/223, bem como para o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801769-20.2017.8.12.0029 - Renovatória de Locação - Locação de Imóvel
Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Antonio Morais dos Santos Júnior - Carmelita Correa Coelho Morais
ADV: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
ADV: SÉRGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0801778-16.2016.8.12.0029 - Procedimento Comum - Planos de Saúde
Autora: Dileusa Golin Pizzato - Giovana Pizzato Bruno - Réu: Unimed - Curitiba/PR
ADV: LIZETE RODRIGUES FEITOSA (OAB 21762/PR)
ADV: FLÁVIA FABIANA DE SOUZA MEDEIROS (OAB 15781/MS)
Intimação das partes da audiência Inquirição de testemunha comarca de São Paulo-SP, foi designada para o dia 03/05/2018, ás 15:00 horas, fls. 257.

Processo 0801812-54.2017.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A)
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Intimação da parte autora quanto a juntada de informações de fls. 57/62, bem como para o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0801815-14.2014.8.12.0029 - Regulamentação de Visitas - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Reqte: I.C.S. - Reqdo: Marcelo Porto Marques
ADV: PAULO ROBERTO LUVISETI (OAB 19987/PR)
ADV: FABRICIO FAZOLLI (OAB 46160/PR)
ADV: LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS (OAB 2477/MS)
Intimação das partes da Audiência de Conciliação designada para 17/04/2018 às 13:30 horas, da sala do CEJUSC.

Processo 0801845-49.2014.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária
Exectdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A e outro
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação da parte exequente da sentença de fl. 164, cujo tópico segue transcrito: ANTE O EXPOSTO, declaro extinta a presente execução, nos termos dos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário à liberação de eventuais constrições e valores. Sem custas, nos termos do art. 45, caput, do Provimento 64/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Considerando que o pedido de extinção supra é incompatível com eventual intenção de recorrer, declaro transitada em julgado a presente decisão independentemente da renúncia expressa das partes ao prazo recursal, ante a ocorrência do fenômeno da preclusão lógica. Certifique-se o trânsito e arquive-se.

Processo 0801874-65.2015.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Área de Preservação Permanente
Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Miguel Mateos Mateos - José Manoel Mateus Sandin - Pedro Matheos Matheos
ADV: JOSE WALTER ANDRADE PINTO (OAB 2462B/MS)
Intimação dos requeridos da audiência de conciliação designada para o dia 05/04/2018, às 14:00 horas.

Processo 0801910-39.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Ginandrea Aparecida Rodrigues - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ARTUR GUILHERME RODRIGUES TROMBETI (OAB 16248/MS)
Intimação das partes da pericia designada para o dia 14/04/2018 as 9:30 horas, na Clínica Santa Ana, na Rua Venezuela número 237, telefone: 3461-1697.

Processo 0801923-38.2017.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
Intimação parte autora quanto a juntada de informações de fls. 79/82, bem como para que, no prazo de 5 dias, proceda o recolhimento de 1 (uma) diligência do oficial de justiça, a emissão da guia e do boleto será feita no portal e-saj, no menu - custas processuais de primeiro grau - oficiais de justiça intermediária.

Processo 0801978-23.2016.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Crimes contra a Flora
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Agropecuária Zk Ltda
ADV: LUIZ APARICIO FUZARO (OAB 45250/SP)
Intimação da parte requerida da decisão de fls. 168/170, que saneou o processo; fixou pontos controvertidos; inverteu o ônus da prova; deferiu a produção das provas requeridas pela parte ré, prova pericial e documental suplementar; indeferiu a produção de prova oral; nomeou perito; fixou quesitos do juízo. Fica ainda intimados para, querendo, nomearem assistente técnico e apresentarem quesitos no prazo de 15 (quinze) dias, caso ainda não tenham apresentado.

Processo 0801992-70.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: ARTUR GUILHERME RODRIGUES TROMBETI (OAB 16248/MS)
Intimação das partes para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto a juntada do laudo de fls. 144/149.

Processo 0802015-16.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Paulo Nunes da Silva - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: ANGÉLICA DE CARVALHO CIONI (OAB 16851A/MS)
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
ADV: ELIZEU TORAL CASTILHO JÚNIOR (OAB 20684/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 295/304.

Processo 0802134-45.2015.8.12.0029 - Procedimento Comum - Liminar
Reqte: Samuel Antunes Ferreira Junior - Reqdo: Admir Rampani - Admir Rampani - Elaine Rodrigues de Mello Rampani
ADV: JOSÉ MAURO ARÃO VICENTE (OAB 40569/PR)
Intimação da parte apelado quanto a juntada do Recurso de fls. 178/202, bem como apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0802291-81.2016.8.12.0029 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez Acidentária
Autor: Marcos dos Santos
ADV: ELÍVIA VAZ DOS SANTOS CASTRIANI (OAB 18679B/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto a juntada do laudo de fls. 128/131.

Processo 0802398-91.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Elismar Simonato de Souza - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: KELLY KAROLINE DE ALENCAR PEREIRA MARRA (OAB 22038/MS)
Intimação das parte da Perícia designada para o dia 14/04/2018 as 10:00 horas, na Clínica Santa Ana, na Rua Venezuela número 237, telefone: 3461-1697.

Processo 0802401-46.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Maria Verginia Aquino - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes da perícia designada para o a dia 14/04/2018 as 10:15 horas, na Clínica Santa Ana, na Rua Venezuela número 237, telefone: 3461-1697.

Processo 0802476-85.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autora: Zelina Batista da Silva - Réu: Edit Brasil Comércio de Livros Ltda - Me
ADV: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0802488-02.2017.8.12.0029 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração
Autor: G.W. - Ré: T.C.S.
ADV: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)
ADV: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 22459A/MS)
ADV: DIEGO MARCOS GONÇALVES (OAB 17357/MS)
Intimação das partes da decisão de fls. 52/53, bem como para a parte autora impugnar a contestação de fls. 54/68, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0802508-90.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Autor: Cana Verde - Locação Logística Ltda.
ADV: NÍVEA CRISTINA DA SILVA SALVADOR (OAB 17496/MS)
Intimação da parte Autora da Conciliação designada para 11/04/2018 às 13:30 horas, da sala do CEJUSC, bem como fica advertido que o não comparecimento injustificado do requerente à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois porcento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da união ou do estado (art. 334, § 8º do ncpc).

Processo 0802733-18.2014.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento
Exeqte: Antonio Pedro de Medeiros - Exectdo: Luiz Bononi
ADV: CARLA CRISTINA FREITAS SILVA (OAB 18295/MT)
ADV: DANIELLI REDIVO (OAB 17898/MT)
ADV: MARIANA MULARI NASSAR NOBRE (OAB 14930/MT)
Intimação da parte Executada, do bloqueio efetuado pelo sistema Bacen-Jud, bem como para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Processo 0802800-75.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Maria Alice de Oliveira - Réu: Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.
ADV: EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB 103082/MG)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0803195-38.2015.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Distribuidora de Aços e Metais Tubometal Ltda.
ADV: JOSÉ CARLOS DE MORAES (OAB 86552/SP)
Intimação da parte autora quanto a juntada de informações de fls. 82/83, bem como para o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0803494-44.2017.8.12.0029 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Emilio Quadrado - Réu: Banco Votorantim S.A.
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0803697-06.2017.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: A.R.S.R.
ADV: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696B/MS)
Intimação da parte autora do despacho de fls. 17, bem como para que emende a peça inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, para o fim de acostar cópia da certidão de trânsito em julgado da sentença exequenda.

Processo 0803749-02.2017.8.12.0029 - Monitória - Nota de Crédito Industrial
Autor: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ntimação da parte Autora para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceder o recolhimento de 02 (duas) diligência do Oficial de Justiça, a emissão da guia e do boleto será feita através do portal e-Saj no menu- custas processuais de 1º grau-Oficiais de Justiça intermediária.

Processo 0844613-69.2017.8.12.0001 - Procedimento Comum - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: EDUARDO MONTENEGRO DOTTA (OAB 155456/SP)
ADV: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)
Intimação das partes da decisão de fls. 131/132, de que foram rejeitados os embargos de declaração, bem como para o requerido apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Vara Criminal de Naviraí

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO ROBERTO CAVASSA DE ALMEIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CLAUDIO JOSÉ JACOMELI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0080/2018

Processo 0001137-61.2016.8.12.0029 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Réu: Marcos Honorato de Oliveira
ADV: ERVINO JOÃO FACCIONI (OAB 9295/MS)
Intimação do procurador dos autos, para manifestação quanto a cota ministerial de fls 108, que requer a revogação suspensão condicional.

Processo 0001400-59.2017.8.12.0029 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sérgio Luiz Azambuja da Silva
ADV: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)
Intimação do procurador do réu, para que no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento das oitivas, apresente os endereços das testemunhas arroladas.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO ROBERTO CAVASSA DE ALMEIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CLAUDIO JOSÉ JACOMELI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0081/2018

Processo 0004538-39.2014.8.12.0029 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: Everton Fabiano Volpato Alves
ADV: KATIA SILENE ALVARES PINHEIRO (OAB 6540/MS)
Intimação da defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

Processo 0201933-15.2009.8.12.0029 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)
Réu: Nelson da Conceição Cabeleira e outro
ADV: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)
Intimação da defesa acerca da audiência a ser realizada no dia 24 de abril de 2018, às 13:40 horas.

Processo 0800826-66.2018.8.12.0029 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Roubo Majorado
Reqte: Danilo Souza dos Reis
ADV: MARCIO BERTIN JUNIOR (OAB 347033/SP)
Intimação do advogado da parte requerente acerca da r. decisão de fls. 46/47, para querente apresentar recurso.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO ROBERTO CAVASSA DE ALMEIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CLAUDIO JOSÉ JACOMELI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0082/2018

Processo 0801239-79.2018.8.12.0029 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Roubo Majorado
Reqte: Cleysson Damaceno da Cruz
ADV: PAULO LUCAS APOLINARIO DA SILVA (OAB 21745/MS)
Intimação da defesa, da r. decisão de fls. 36/37: Posto isso, com o parecer, nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva formulado por Cleysson Damaceno da Cruz.

Juizado Especial Adjunto Cível de Naviraí

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO LACERDA TREVISAN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MICHELE BARROS MARQUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0052/2018

Processo 0004955-84.2017.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqdo: Renato Francisco
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Sentença fls. 19:"...S E N T E N Ç AAutos nº 0004955-84.2017.8.12.0029Ação nº Procedimento do Juizado Especial CívelRequerente: R. A. A. Santos Urano Cia Ltda - MERequerido: Renato FranciscoVistos, etc. Pelo Juizado Cível, ingressa R. A. A. Santos Urano Cia Ltda - ME, com a presente Ação de COBRANÇA, em face de Renato Francisco. A parte ré deixou de comparecer na audiência de conciliação, tornando-se revel, nos termos do 20, da Lei 9.099/95, reputando-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Isto posto, julgo procedente o pedido inicial e condeno a parte ré no pagamento da importância de R$274,80(duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), que deverá sofrer correção monetária a partir do ajuizamento da ação (IGPM/FGV) e juros de 12% (doze por cento) ao ano(art. 406 do Novo Código Civil e art. 161, § 1º do CTN), a partir da citação, acrescida de eventuais diligências pagas pela parte autora, declarando resolvido o mérito da ação"

Processo 0005327-38.2014.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Telefonia
Exeqte: VIVO S.A. - Exectdo: M. dos Santos Júnior-ME
ADV: MARIELLE ROSA DOS SANTOS (OAB 14892/MS)
ADV: RICARDO LEAL DE MORAES (OAB 56486/RS)
ADV: MARCOS DOS SANTOS (OAB 12942A/MS)
Intimação da parte exequente para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca doa petição de fls.s embargos opostos fls.5001-503, requerendo o que de direito.

Processo 0800012-54.2018.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Salvador Cardoso - Exectdo: Paulista Saúde S/A
ADV: ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB 74489/MG)
ADV: MARCELO CALDAS PIRES SOUZA (OAB 14421A/MS)
Intimação do exequente para dar andamento ao feito, indicando o ato expropriatório específico a ser realizado para satisfação de seu crédito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.

Processo 0800046-29.2018.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Marcus Douglas Miranda - Advogado: Marcus Douglas Miranda
ADV: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 11/05/2018 às 16:30 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800429-41.2017.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
Exeqte: Liliam Regina de Souza Angeli
ADV: ARTUR GUILHERME RODRIGUES TROMBETI (OAB 16248/MS)
Intimação do exequente para dar andamento ao feito, indicando o ato expropriatório específico a ser realizado para satisfação de seu crédito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.

Processo 0800887-24.2018.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido
Reqte: Manoel Aparecido Bezerra - Ana Alice Papareli
ADV: MARIA PAULA DE CASTRO ALIPIO (OAB 19754B/MS)
ADV: EDERSON DUTRA (OAB 19278/MS)
ADV: DIEGO MARCOS GONÇALVES (OAB 17357/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 17:00 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800896-83.2018.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: C F da Silva Pereira - ME
ADV: AMABILLE KARINE BETTIER DA SILVA (OAB 22347/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 16:30 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800897-68.2018.8.12.0029 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Weberthon Rodrigues de Souza
ADV: MUNYRA CAROLINA SILVA DUARTE (OAB 22022/MS)
Despacho fls. 26-27:"...Vistos, etc.Consigno, que como os presentes autos tratam-se de execução provisória de sentença, o levantamento de depósitos em dinheiro e prática de atos que importem em alienação de propriedade ou atos que possam resultar em grave dano ao executado dependem de caução, nos termos do art. 520, VI do NCPC.Feitas as considerações acima e preenchidos os requisitos dos artigos 520 e 524 do Novo Código de Processo Civil, recebo o presente cumprimento provisório. Intime-se a parte executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra voluntariamente o título judicial exequendo, sob pena da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, sem incidência de honorários, que somente serão devidos caso arbitrados em segundo grau (artigo 523, §1º do NCPC e art. 54 da Lei 9.099/95) ou para que, querendo, apresente, nos próprios autos, impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, cujo prazo de 15 (quinze) dias se inicia imediatamente após o transcurso do prazo para o pagamento (art. 525 do NCPC)..."

Processo 0800900-23.2018.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Entre & Vista Modas Ltda
ADV: ANTONIO CARLOS KLEIN (OAB 2317A/MS)
ADV: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 15:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800901-08.2018.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Entre & Vista Modas Ltda
ADV: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 16:00 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800902-90.2018.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Entre & Vista Modas Ltda
ADV: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 16:15 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800906-30.2018.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Entre & Vista Modas Ltda
ADV: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 15:15 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800910-67.2018.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Entre & Vista Modas Ltda
ADV: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 15:00 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800913-22.2018.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Entre & Vista Modas Ltda
ADV: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 14:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800914-07.2018.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Entre & Vista Modas Ltda
ADV: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 16:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800915-89.2018.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Entre & Vista Modas Ltda
ADV: LUCAS GASPAROTO KLEIN (OAB 16018/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 15:30 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800934-95.2018.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Alan Rocha Flores
ADV: ARTUR GUILHERME RODRIGUES TROMBETI (OAB 16248/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 11/05/2018 às 15:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800935-80.2018.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Sandra Maria da Silva
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
ADV: JANE PEIXER (OAB 12730/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 11/05/2018 às 15:30 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800994-68.2018.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem
Reqte: Paola Cristina de Lima
ADV: VALÉRIA CRISTALDO TEIXEIRA (OAB 22014/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 16/05/2018 às 14:15 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0801005-97.2018.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Reginaldo Braga dos Santos
ADV: MUNYRA CAROLINA SILVA DUARTE (OAB 22022/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 16/05/2018 às 14:00 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0801813-73.2016.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda ME
ADV: CELINA IRENE CORDEIRO LEAL SALES (OAB 15267/MS)
Intimação do exequente para dar andamento ao feito, indicando o ato expropriatório específico a ser realizado para satisfação de seu crédito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.

Processo 0801879-19.2017.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel
Exeqte: Vô Chico
ADV: TAÍSE SIMPLICIO RECH BARBOSA (OAB 18066/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 18/05/2018 às 15:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0801889-34.2015.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Aparecido Pereira de Novais
ADV: MAGNA AURENI PINHEIRO (OAB 12308/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos opostos fls. 72-85.

Processo 0802202-24.2017.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - Me
ADV: CELINA IRENE CORDEIRO LEAL SALES (OAB 15267/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 16/05/2018 às 14:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0802225-67.2017.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento
Reqte: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - ME
ADV: CELINA IRENE CORDEIRO LEAL SALES (OAB 15267/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias, manifestar-se nos autos quanto ao acordo entabulado em audiência uma vez que os autos encontra-se sentenciado e com trânsito em julgado.

Processo 0802306-16.2017.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Vilma Sanches
ADV: EDVALDO JORGE (OAB 11025/MS)
ADV: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB 19764A/MS)
Decisão fls. 165:"Vistos etc...Toda razão tem a autora em sua petição de fls. 163-164. Em decisão de fls. 34-37, já havia sido determinada a retificação do pólo passivo, para que passasse a contar "Banco PAN". Mesmo assim, fora enviada carta de citação do Banco BMG.Assim exposto, cumpra-se na íntegra a decisão de fls. 34-37, expedindo-se carta de citação ao Banco PAN, nos termos consignados abaixo. Certifique a serventia se é possível cumprir a citação e manter-se a audiência do dia 26 de abril do corrente. Se possível, audiência mantida.Se não for possível, designe-se nova data futura, citando-se a ré e intimando-se a autora. Intime-se. Cumpra-se." EXPEDIENTE: Fica a parte autora de que a audiência designada para o dia 26/04/2018, às 14:45 ficou mantida.

Processo 0802390-51.2016.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Compromisso
Exeqte: Maicon Graciano Lena - ME - Exectdo: Marcelo Cristiano Albino
ADV: DIEGO MARCOS GONÇALVES (OAB 17357/MS)
ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO (OAB 18579/MS)
ADV: MARCELO CALDAS PIRES SOUZA (OAB 14421A/MS)
Intimação da parte exequente para que apresente nova planilha de cálculo, incluindo a multa de 10%,, bem como para que requeira a providência especifica que pretende para o seguimento do cumprimento de sentença.

Processo 0802410-42.2016.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: Martinelli & Jeremias Ltda - ME
ADV: LORENA TRELINSKI VIEIRA (OAB 18504/MS)
ADV: CELINA IRENE CORDEIRO LEAL SALES (OAB 15267/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos fls. 62-73.

Processo 0802517-86.2016.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa
Reqte: Lígia Modas Feminina e Masculina
ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO (OAB 18579/MS)
ADV: DIEGO MARCOS GONÇALVES (OAB 17357/MS)
Intimação da autora, por seu Procurador, da audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2018 às 14:30 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Nova Andradina

1ª Vara Cível de Nova Andradina

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEX PIRES DE CASTRO RODIGHERO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0118/2018

Processo 0005869-97.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Reqte: L.E Construtora Ltda
ADV: LÈCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0005869-97.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Reqte: L.E Construtora Ltda
ADV: LÈCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)
Intimação da parte autora do Despacho de fls. 54, deferindo prazo de 30 dias.

Processo 0800465-85.2018.8.12.0017 (apensado ao Processo 0803793-57.2017.8.12.0017) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Francine Biguetti
ADV: ANDRE LUIS DO PRADO (OAB 292974/SP)
Intimação da parte autora da Decisão de fls. 100/104.

Processo 0800466-70.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Aparecida Maria Oliveira de Araujo
ADV: RENATA HERTAL MOREIRA SOUZA (OAB 22588MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de quinze dias, impugnar a contestação de fls. 56/81.

Processo 0800503-10.2012.8.12.0017 - Execução Contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Milton Jose de Araujo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)
Intimação das partes da Decisão de fls. 283/284.

Processo 0800779-31.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Urbana (Art. 48/51)
Autora: Adileuza Francisco do Nascimento
ADV: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)
Intimação da parte autora do Despacho de fls. 71.

Processo 0800785-38.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: José João dos Santos
ADV: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)
Intimação da parte autora do Despacho de fls. 50.

Processo 0801618-90.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Permanente
Autor: Osvaldo Jacinto Guassú
ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
Intimação das partes da Sentença de fls. 164/169.

Processo 0801978-25.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Paulo Alex Nakata - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A e outro
ADV: JAIRO MARQUES DE CRISTO (OAB 10289/MS)
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO DOS SANTOS (OAB 6726/MS)
Intimação das partes da Decisão de fls. 168/172.

Processo 0802319-51.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Lourdes Contini Carvalho
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 14953/MS)
ADV: ANDRÉ COSTA DE SOUZA (OAB 21714/MS)
Intimação das partes da Sentença de fls. 142/147.

Processo 0803400-06.2015.8.12.0017 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: Francisca Teodoro Krauser - Reqdo: Banco Bgn S/A
ADV: FELIPE GAZOLA VIERIA MARQUES (OAB 17213A/MS)
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Intimação das partes do Despacho de fls. 361, no prazo de 05 dias.

Processo 0803593-50.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Autora: Edilaine de Lima Fuzeti - Réu: Brinks Epago Tecnologia Ltda
ADV: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)
ADV: MARCELO DE CASTRO SILVA (OAB 224979/SP)
Intimação das partes da Sentença de fls. 184.

Processo 0804946-96.2015.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: José Carlos Paiva Souza
ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
ADV: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito, em razão da pesquisa on line (BACENJUD) ser negativa.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEX PIRES DE CASTRO RODIGHERO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0119/2018

Processo 0800895-13.2013.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Silvia Maria de Araujo - Exectdo: Jose Aparecido Brandão
ADV: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)
ADV: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO (OAB 11649/MS)
Intimação das partes do despacho de p. 677.

Processo 0802410-44.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Maria Garcia Machado
ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
Intimação da parte autora para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de pp. 157/171.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEX PIRES DE CASTRO RODIGHERO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0120/2018

Processo 0003104-95.2007.8.12.0017 (apensado ao Processo 0003103-13.2007.8.12.0017) (017.07.003104-1) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação
Reqte: Flávio Elias Jabra - Reqda: Lea Schwery Abdalla - Sylvio Wagih Abdalla - Roberto Wagih Abdalla - Espólio de Arnaldo Wagih Abdalla - Espólio de Eduardo Haddad Filho - Espólio Eduardo Haddad - Ricardo Haddad - Ravagnani & Menezes Ltda
ADV: ORLANDO HERNANDES LOPES (OAB 1045A/MS)
ADV: RUBENS CARMO ELIAS FILHO (OAB 138871/SP)
ADV: GLAUCO HAMILTON PENHA TAVARES (OAB 138.590/SP)
ADV: RODRIGO PEREIRA DA SILVA GUEDES (OAB 193474/SP)
Intimação dos embargados para manifestarem sobre embargos de declaração de fls. 1140-1142, no prazo de cinco dias.

Processo 0007315-72.2010.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Liminar
Exeqte: Pedro Riquetto - Exectdo: Banco do Brasil S/A
ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473A/MS)
ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)
Intimação da parte executada do r. despacho de fls. 1830, no prazo de cinco dias.

Processo 0800130-71.2015.8.12.0017 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Severiano de Souza Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 17336B/MS)
Intimação da parte autora para iniciar cumprimento de sentença, no prazo de cinco dias.

Processo 0800179-10.2018.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB 147020/SP)
Intimação da parte autora para manifestar sobre petição e documentos de fls. 47/59, no prazo de cinco dias.

Processo 0800438-05.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Acidentário
Autor: José Cleuton Ribeiro
ADV: MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA (OAB 18728/MS)
Intimação da parte autora para em quinze dias manifestar sobre contestação de fls. 43-60.

Processo 0800777-61.2018.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Wilson Antonio Capucci
ADV: PAULA SILVA SENA CAPUCI (OAB 12301/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias efetuar o depósito de 03 diligências do oficial de justiça, através do SAJ custas. A emissão da guia e do boleto será feito através do Portal de Serviços E-SAJ, pelo advogado.

Processo 0801703-76.2017.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Frigorífico Ulian Ltda
ADV: DANILO HORA CARDOSO (OAB 259805/SP)
Intimação da parte exequente do r. despacho de fls. 596, no prazo de cinco dias.

Processo 0802260-63.2017.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641/MS)
Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 62, no prazo de cinco dias.

Processo 0802305-38.2015.8.12.0017 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Edilaine de Lima Fuzeti - Me
ADV: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)
ADV: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)
ADV: ABGAIL DENISE B. GRIFO (OAB 5200/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes, da perícia designada para o dia 25 de junho de 2018, às 09:00 horas, como ponto de encontro o imóvel objeto da lide, localizado na Rua Milton Modesto, 1323. Sendo necessário o comparecimento da requerida Edilaine de Lima Fuzeti para acompanhar o procedimento.

Processo 0803065-84.2015.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Paulo Cezar Gallo Perete
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Intimação da parte autora para iniciar cumprimento de sentença, no prazo de cinco dias.

Processo 0803570-07.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Acidentário
Autor: Damião Francisco Barreto
ADV: MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA (OAB 18728/MS)
Intimação da parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo de quinze dias.

Processo 0804200-63.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: José Sergio Fernandes de Souza - Réu: Bradesco Vida e Previdência S/A
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
ADV: ANDRÉ COSTA DE SOUZA (OAB 21714/MS)
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 14953/MS)
Intimação da parte autora para manifestar sobre embargos de declaração de fls. 194-195, no prazo de cinco dias.

Processo 0804200-63.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: José Sergio Fernandes de Souza - Réu: Bradesco Vida e Previdência S/A
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 14953/MS)
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
ADV: ANDRÉ COSTA DE SOUZA (OAB 21714/MS)
Intimação da parte autora para manifestar sobre embargos de declaração, no prazo de cinco dias.

Processo 0804213-62.2017.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: Maria Anaurilândia Gonçalves Marinho Florentino
ADV: CLEONICE DA COSTA FARIAS SANTOS (OAB 6142B/MS)
Intimação da parte exequente da certidão de fls. 286, bem como requerer o que de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0804846-73.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autor: Lucas de Melo Pereira
ADV: JESSICA GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 19197/MS)
Intimação da parte autora para manifestar sobre fls. 99, no prazo de cinco dias.

2ª Vara Cível de Nova Andradina

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ROBSON CELESTE CANDELORIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GISELE JUNKO SUGUIMOTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0088/2018

Processo 0202433-20.2009.8.12.0017 (017.09.202433-1) - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: Zeneide Franklin Apolonio - Reqdo: Banco Finasa S/A
ADV: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
ADV: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS)
ADV: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)
ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ROBSON CELESTE CANDELORIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GISELE JUNKO SUGUIMOTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0089/2018

Processo 0000040-78.1987.8.12.0017 (017.87.000040-0) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Exectdo: Riyoihi Noguti
ADV: WALDEMIRO WAGNER (OAB 001.172/PR)
Intimação da parte executada da r. sentença de fls 52/54.

Processo 0000254-88.1995.8.12.0017 (017.95.000254-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Unipetro Nova Andradina Distribuidora de Petróleo Ltda. - Exectdo: Isaias Augusto Barreto Santos
ADV: MARIO ANTONIO B. DOS SANTOS (OAB 4993/MS)
Intimação da parte executada da r. sentença de fls. 124/127.

Processo 0000269-57.1995.8.12.0017 (017.95.000269-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Comercial de Alimentos Central Ltda.
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Intimação das partes da r. sentença de fls. 70/73

Processo 0002005-66.2002.8.12.0017 (017.02.002005-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exectdo: Cerealista Azuma Ltda - Takehico Azuma
ADV: WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR (OAB 7140/MS)
Intimação da parte executada da r. sentença de fls. 41/43.

Processo 0002039-32.1988.8.12.0017 (apensado ao Processo 0000040-78.1987.8.12.0017) (017.88.002039-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Riyoihi Noguti - Embargdo: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
ADV: WALDEMIRO WAGNER (OAB 001.172/PR)
Intimação do embargante da r. sentença de fls. 35.

Processo 0002070-56.2005.8.12.0017/01 (017.05.002070-2/00001) - Execução de Sentença
Exeqte: Alexandre França Pessoa - Exectdo: Reginaldo Amorim dos Santos
ADV: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)
Intimação da parte autora da certidão de fls.255, bem como para que, no prazo de cinco (05) dias, requeira o que de direito.

Processo 0003181-70.2008.8.12.0017 (017.08.003181-8) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Ministério Público Estadual - Exectdo: Lucílio Del Grandi
ADV: LUCILIO DEL GRANDI
Intimação da parte executada da r. sentença de fls. 243.

Processo 0003184-54.2010.8.12.0017 (017.10.003184-2) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Adicional de Insalubridade
Reqte: Renata Daiane da Silva Guin
ADV: JOCIANE LIMA (OAB 10070/MS)
Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada quanto ao teor da manifestação apresentada pelo perito à fl. 96.

Processo 0003207-68.2008.8.12.0017 (017.08.003207-5) - Cumprimento de sentença - Coisas
Reqte: Sandra Regina da Silva - Reqdo: Sergio Fernandes de Camargo
ADV: MARCOS ROGERIO FERNANDES (OAB 9323/MS)
Intimação da parte autora da certidão de fls. 214, bem como para que, no prazo de cinco (05) dias, informe de houve cumprimento do acordo e requerer o que de direito.

Processo 0004844-83.2010.8.12.0017 (017.10.004844-3) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Leonardo Henrique Lorencini Russo - Exectda: Elaine Tereza Peixoto Guimarães Froes - Dilza Yeniko Guimarães
ADV: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)
Intimação da parte autora do r.despacho de fls. 155, prazo de dez (10) dias.

Processo 0005532-11.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Reqte: Christovam Martins Ruiz - Luís Fernando Crivellaro Medeiros - Reqda: Janaina Belomo Silvestrin Castro - Advogado: Luís Fernando Crivellaro Medeiros - Christovam Martins Ruiz e outro
ADV: LUÍS FERNANDO CRIVELLARO MEDEIROS (OAB 11774/MS)
ADV: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias proceder a impressão da certidão de fls. 78, para as providências necessárias junto ao CRI local.

Processo 0006029-25.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Maria Jardim dos Santos - Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha - Advogado: Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha - Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha
ADV: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)
Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada quanto ao teor do laudo pericial de fls. 182-192, bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente manifestação nos autos, requerendo o que entender de direito.

Processo 0200650-90.2009.8.12.0017 (017.09.200650-3) - Cumprimento de sentença
Reqte: Marcos da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A
ADV: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
ADV: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias requerer o que de direito.

Processo 0800178-59.2017.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Banco Daycoval S/A - Réu: Wanderson Pereira da Silva
ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
Intimação da parte autora da certidão de fls. 84, bem como para que, no prazo de cinco (05) dias, requeira o que de direito.

Processo 0800362-49.2016.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Reqte: Danilo Gomes Tozati - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS (OAB 201984/SP)
Intimação da parte autora para que, no prazo de quinze (15) dias, manifeste-se acerca do relatório Social de fls. 119/122.

Processo 0800424-21.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Bertonez Gomes de Oliveira
ADV: FABIANO ANTUNES GARCIA (OAB 15312/MS)
Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente impugnação em relação à contestação de fls. 34-83, conforme determinado no item II do despacho de fl. 25.

Processo 0800433-80.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Antonio Cavalcante - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
Intimação da parte autora da r.decisão de fls. 57/60, prazo de quinze (15) dias.

Processo 0800456-26.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Elisabeth Pereira Ribeiro - Réu: Instituto Nacional de Seguro Social inss
ADV: ELIZABETH DE SOUZA GIMENEZ (OAB 16853/MS)
Intimação da parte autora da r.decisão de fls. 36/37, prazo de quinze (15) dias.

Processo 0800535-39.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Energia Elétrica
Reqte: Juliana Aparecida Vicentini - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
ADV: REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 17483/MS)
ADV: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Por meio deste, ficam as partes devidamente intimadas quanto ao teor da manifestação apresentada pelo perito às fls. 136-138, bem como para que a requerida no prazo de 05 (cinco) dias efetue o depósito dos honorários periciais, conforme determinado na decisão interlocutória proferida às fls. 124-125.

Processo 0800613-96.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Idalia Cristina Ferreira - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: ANDRÉ COSTA DE SOUZA (OAB 21714/MS)
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 14953/MS)
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
Intimação da parte autora da r.decisão de fls. 42/45, prazo de quinze (15) dias.

Processo 0800651-11.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Manoel Lima do Nascimento - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: FERNANDA OLIVEIRA LINIA (OAB 17490/MS)
Intimação da parte autora da r.decisão de fls. 27/28, prazo de quinze (15) dias.

Processo 0800731-72.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Roberto Godoy - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
Intimação da parte autora da r.decisão de fls. 42/45, prazo de quinze (15) dias.

Processo 0800744-71.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Luzinete dos Santos - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: FABIANO ANTUNES GARCIA (OAB 15312/MS)
Intimação da parte autora do item I do r.despacho de fls. 18, prazo de cinco (05) dias.

Processo 0800746-41.2018.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Réu: Alexandro Isaias Teixeira
ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (OAB 4752/SP)
Intimação da parte autora da r.decisão de fls. 26/27, bem como para que, no prazo de cinco (05) dias, prepare as diligências do Oficial de Justiça referente a (03) três atos, mediante guia a ser emitida pelo Sr. Advogado através do portal e e-SAJ, menu "Custas - processuais - Custas 1º Grau - Diligências de Oficial de Justiça": para emissão do competente mandado.

Processo 0800751-68.2015.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)
Reqte: Maria da Penha de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: DANILA BALSANI CAVALCANTE (OAB 18297/MS)
ADV: FABIANO ANTUNES GARCIA (OAB 15312/MS)
Intimação da parte autora da baixa dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região de São Paulo-SP, bem como para que, querendo, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias,

Processo 0800762-92.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Luciano da Silva Nunes - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
Intimação da parte autora da r.decisão de fls. 36/39, prazo de quinze (15) dias.

Processo 0800768-02.2018.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Dileusa Maria de Oliveira - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: EUDÊNIA PEREIRA DA SILVA (OAB 16171/MS)
Intimação da parte autora da r.decisão de fls. 34/35, prazo de quinze (15) dias.

Processo 0800899-11.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Edson Sebastião de Moura
ADV: REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS (OAB 201984/SP)
Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada quanto ao teor da manifestação apresentada pelo perito à fl. 124, bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias requeira o que entender de direito.

Processo 0802230-28.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)
Autor: Feliciano do Nascimento - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: CLEONICE DA COSTA FARIAS SANTOS (OAB 6142B/MS)
Intimação da parte autora da manifestação da perito às fls. 132, o qual designou perícia para o dia 28/03/2018, às 07:00 horas a ser realizada no JBS S/A (Rodovia BR 376 S/N) nesta cidade. Ressalto que não será expedido mandado de intimação pessoal da parte autora para comparecimento à perícia.

Processo 0802963-91.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Deficiente
Autora: Alexsandra de Almeida Souza
ADV: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada quanto ao teor da manifestação do perito apresentada à fl. 73, bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias requeira o que entender de direito.

Processo 0803072-42.2016.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Antonio Bono Belascusas - Exectdo: Arnaldo Mori Sobrinho
ADV: 'MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 4993/MS)
Intimação da parte autora da certidão de fls. 71, bem como para que, no prazo de cinco (05) dias, requeira o que de direito.

Processo 0803128-12.2015.8.12.0017 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Restituição de área
Exeqte: Cintia Nunes Ramos - Exectdo: Município de Nova Andradina - Interesdo.: Caixa Econômica Federal
ADV: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias manifestar sobre a impugnação de fls. 272/276.

Processo 0803309-13.2015.8.12.0017 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Maria José Guimarães Carvalho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Perito: Bruno Henrique Cardoso
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 17336B/MS)
Intimação da parte autora da baixa dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região de São Paulo-SP, bem como para que, querendo, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias.

Processo 0804272-50.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Jodson José dos santos - Réu: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: LUANDA MORAIS PIRES (OAB 357642/SP)
ADV: SERGIO SCHULZE (OAB 19361A/MS)
Por meio deste, ficam as partes devidamente intimadas para que no prazo de 05 (cinco) dias especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento, conforme determinado no item IV da decisão interlocutória proferida às fls. 50-53.

Processo 0804346-41.2016.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Ré: Thais Fernanda Ferreira - Interesdo.: Silvério & Feitosa Ltda. - EPP (JL Despachante e Veículos)
ADV: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)
Intimação da parte autora da certidão de fls. 145, bem como para que, no prazo de cinco (05) dias, requeira o que de direito.

Processo 0804584-60.2016.8.12.0017 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Autor: Alessandro Ubaldino de Souza - Eliane de Lima Fuzeti
ADV: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias promover o andamento do feito tendo em vista o decurso do prazo de suspensão.

Processo 0804612-28.2016.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Cristal Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Me - Exectdo: Wellington de Oliveira Silva - Vivian de Oliveira Silva
ADV: RODOLFO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 16025/MS)
ADV: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)
Intimação da parte autora da certidão de fls. 62, bem como para que, no prazo de cinco (05) dias, requeira o que de direito.

Processo 0804780-93.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)
Autor: Rubns Ferreira da Silva
ADV: ANDRÉ COSTA DE SOUZA (OAB 21714/MS)
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 14953/MS)
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
Por meio deste, fica a parte autora devidamente intimada para que no prazo de 10 (dez) dias apresente impugnação em relação à contestação de fls. 75-158, conforme determinado no item III do despacho proferido à fl. 71.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ROBSON CELESTE CANDELORIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GISELE JUNKO SUGUIMOTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 0000451-04.1999.8.12.0017 (017.99.000451-8) - Cumprimento de sentença - Pagamento Indevido
Reqte: Inocencio Caetano Andrade - Isnar Fonseca Lima - Isaías da Silva Simão - Irineu Santi - Jorge Luiz Balesteiro - Ana Devetack Gonçalves - Isaias Prudêncio - José Diogo Valadares - José Clóvis Santana - Antônio Carlos Simão de Souza - Reqdo: Município de Nova Andradina - MS.
ADV: LUIZ ANTONIO BARBOSA CORRÊA (OAB 9041/MS)
Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 294: Vistos, etc...Considerando a certidão de fls. 284, intime-se o advogado que representa os interesses do exequente falecido Inocêncio Caetano de Andrade para, no prazo de 15 dias, promover a sucessão processual, habilitando a viúva para recebimentos dos créditos do "de cujus", regularizando a representação processual.Vindo aos autos o pedido de habilitação, abra-se vistas ao executado para manifestação, tornando os autos conclusos em seguida para decisão pertinente.Às providências.

3ª Vara Cível de Nova Andradina

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ HENRIQUE KASTER FRANCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ÉLIDA GOMES DA ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0069/2018

Processo 0001073-53.2017.8.12.0017 - Carta Precatória Cível - Citação
Exeqte: Nilso Oliveira da Silva
ADV: CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA (OAB 42137/PR)
Intimação da parte autora do r. despacho de f. 129. Prazo: 5 dias.

Processo 0001148-92.2017.8.12.0017 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Exeqte: Comercial Agrícola de Paranavaí Ltda
ADV: VIRGILIO JOSE BERTELLI (OAB 5862/MS)
Intimação da parte autora do r. despacho de f. 14. Prazo: 5 dias.

Processo 0001749-98.2017.8.12.0017 - Carta Precatória Cível - Citação
Exeqte: Banco Bradesco S/A
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
Intimação do exequente para que em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (f. 52), sob pena de devolução da deprecata no estado em que se encontra.

Processo 0002981-92.2010.8.12.0017 (017.10.002981-3) - Cumprimento de sentença - Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação
Exeqte: R.B.F. - Exectdo: T.S.F.
ADV: GIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB 4652A/MS)
Ciência ao réu do r. despacho de f. 102.

Processo 0003921-47.2016.8.12.0017 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Equipe Postos Comércio de Combustíveis Ltda
ADV: ADIRSON DE OLIVEIRA BEBER JUNIOR (OAB 128515/SP)
Ciência à parte autora do r. despacho de f. 47. Prazo: 15 dias.

Processo 0006060-45.2011.8.12.0017 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Exeqte: J.Y.T.C.
ADV: LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES (OAB 21152/MS)
Intimação da parte autora para manifestar f. 77/80. Prazo: 15 dias.

Processo 0802718-80.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Inventário e Partilha
Autora: Eliane Castro Garcia e outros
ADV: WILLIANS SIMÕES GARBELINI (OAB 8639AMS)
Intimação da inventariante do r. despacho de f. 154. Prazo: 5 dias.

Processo 0802807-74.2015.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Laercio Puglia Delgado
ADV: LUCAS NOGUEIRA LEMOS (OAB 11816/MS)
Intimação da parte autora do r. despacho de f. 89.

Processo 0803302-50.2017.8.12.0017 - Divórcio Litigioso - Fixação
Reqte: N.G.J. - Reqdo: J.J.S.
ADV: ELIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA (OAB 10686/MS)
ADV: ALEXANDRE TELES FIGUEIREDO DE LIMA (OAB 17638/MS)
ADV: CAIQUE MININI LIMA (OAB 21771/MS)
Ciência às partes da r. sentença de f. 75.

Processo 0803315-20.2015.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: L.S.C.
ADV: DAYARA NEVES DOS SANTOS (OAB 18875/MS)
Intimação da parte exequente para, em cinco dias, manifestar-se nos autos sobre o ofício e carta precatória juntados às fls. 68/73.

Processo 0803516-75.2016.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Maria de Lourdes de Deus da Silva
ADV: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)
Intimação da inventariante do r. despacho de f. 61. Prazo: 5 dias.

Processo 0803521-63.2017.8.12.0017 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução
Reqte: N.C.F.
ADV: GRAZIELA MORAIS CARDOSO (OAB 21944/MS)
Intimação das partes da r. sentença de f. 57/58.

Processo 0803669-74.2017.8.12.0017 - Procedimento Comum - Perda ou Modificação de Guarda
Reqte: E.A.S.
ADV: MAICON VENICIO DE SOUZA AMBROSIM (OAB 19881/MS)
Ciência à parte autora da r. sentença de f. 44.

Processo 0803688-80.2017.8.12.0017 - Inventário - Arrolamento de Bens
Invtante: Juliana Lopes da Costa Silva
ADV: MARCELO CALDAS PIRES SOUZA (OAB 14421A/MS)
Intimação da inventariante do r. despacho de f. 25. Prazo: 15 dias.

Processo 0803707-91.2014.8.12.0017 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: C.S.S. - Reqda: S.R. - L.C.S. e outro
ADV: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)
Intimação dos requeridos do r. despacho de f. 209. Prazo: 5 dias.

Processo 0804413-06.2016.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha
Autora: Noeli dos Santos Lima
ADV: ANGELA PAULA VITORINO (OAB 18119/MS)
ADV: WILLIANS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)
Ciência às partes da r. sentença de f. 84.

Processo 0804448-68.2013.8.12.0017 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha
Invtante: Rodrigo Cola Pacito - Herdeiro: Sandra Cola Pacito - Christiane Pacito Batista
ADV: FRANCO JOSE VIEIRA (OAB 4715/MS)
Intimação da parte autora para manifestar sobre o decurso de prazo em cinco dias.

Processo 0804739-29.2017.8.12.0017 - Divórcio Consensual - Dissolução
Reqte: C.A. e outro
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Intimação das partes da r. sentença de f. 27/28.

Processo 0804959-95.2015.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Elisabete Manfrin Junqueira
ADV: MARCELO MANFRIM (OAB 163821/SP)
Intimação da inventariante do r. despacho de f. 247 e sobre disponibilidade do Alvará Judicial na pasta digital, ficando cientificado de que poderá proceder à impressão do mesmo e das peças necessárias à sua instrução ou, comparecer em cartório para essa finalidade, devendo prestar contas das transações efetivadas.

Processo 0805084-63.2015.8.12.0017 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: R.G.P. - Reqdo: A.F.P.
ADV: LÈCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)
ADV: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)
Ciência às partes da r. sentença de f. 134/135.

Vara Criminal de Nova Andradina

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ HENRIQUE KASTER FRANCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MÁRCIO DE SOUZA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0031/2018

Processo 0003178-03.2017.8.12.0017 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Flávio Henrique Sueza - Vítima: Maria Aparecida da Silva Santos
ADV: IVAN ROBERTO (OAB 2451B/MS)
Intime-se a defesa do acusado para que apresente resposta a acusação, no prazo de dez dias.

Juizado Especial Adjunto Cível de Nova Andradina

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO WALTER ARTHUR ALGE NETTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ÉLIDA GOMES DA ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0221/2018

Processo 0800307-98.2016.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exeqte: Mabel Toledo da Silva
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
ADV: DAYARA NEVES DOS SANTOS (OAB 18875/MS)
Intimação da parte Exequente para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno da Carta Precatória de p. 142/145.

Processo 0800965-59.2015.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Exeqte: MARCELO WESTIN LEMOS - Exectdo: PVC BRAZIL - Indústria de tubos e conexões LTDA -
ADV: DELFIM SUEMI NAKAMURA (OAB 23664/PR)
ADV: DANIELA HERNANDES MORETTI (OAB 6867/MS)
ADV: PAULA SILVA SENA CAPUCI (OAB 12301/MS)
ADV: NEIDE BARBADO (OAB 14805B/MS)
ADV: JULIANA SCANAVEZ FREDERICO (OAB 64064/PR)
Intimação da parte Exequente para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno da Carta Precatória de p. 320/331.

Processo 0801541-81.2017.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Cheque
Reqte: Thais Mariane Lopes Crivelli
ADV: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)
Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar a respeito do retorno do mandado de fl. 27/28

Processo 0802321-55.2016.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Duplicata
Exeqte: Coimbra e Souza Ltda-EPP
ADV: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
ADV: JESSICA GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 19197/MS)
Intimação da parte Exequente para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno da Carta Precatória de p. 90/94.

Processo 0802689-35.2014.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Fátima Nunes Farinha Soldan
ADV: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)
Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar a respeito do retorno do mandado de fl. 148/149.

Processo 0805319-30.2015.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Madereira e Materiais para Construção Vitoria Ltda-ME
ADV: MARYANGELA DANTAS DE OLIVEIRA (OAB 18444/MS)
Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar a respeito do retorno do mandado de fl. 115/116.

Processo 0805391-17.2015.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Exeqte: Madereira e Materiais para Construção Vitoria Ltda-me
ADV: MARYANGELA DANTAS DE OLIVEIRA (OAB 18444/MS)
Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar a respeito do retorno do mandado de fl. 74/77.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO WALTER ARTHUR ALGE NETTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ÉLIDA GOMES DA ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0222/2018

Processo 0800210-30.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Joao Arvelino de Jesus ME
ADV: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
ADV: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
ADV: SUZILAINE BERTON CARDOSO (OAB 16334/MS)
ADV: CIBELE RODIGUES DOS SANTOS (OAB 17071/MS)
ADV: ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA (OAB 19079/MS)
ADV: WALDEMIR RONALDO CORRÊA (OAB 10680/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno do AR de fls. 58.

Processo 0800211-15.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Joao Arvelino de Jesus ME
ADV: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)
ADV: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
ADV: SUZILAINE BERTON CARDOSO (OAB 16334/MS)
ADV: CIBELE RODIGUES DOS SANTOS (OAB 17071/MS)
ADV: ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA (OAB 19079/MS)
ADV: WALDEMIR RONALDO CORRÊA (OAB 10680/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno do AR de fls. 60.

Processo 0800452-86.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Regina Rodrigues Machado
ADV: JOCIANE LIMA (OAB 10070/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno do AR de fls. 12,

Processo 0800739-49.2018.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Concórdia Materiais Para Construção Ltda - EPP
ADV: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)
ADV: REGINALDO TOMÉ DAS CHAGAS (OAB 21765/MS)
Em detida análise da petição inicial verifico que o título executivo emitido em 13-5-2017 (cheque n. 000087) encontra-se prescrito, o que torna sua execução impossível por meio deste procedimento (execução de título executivo extrajudicial).Diante disso, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a petição inicial, a fim de adequar o valor da causa e os documentos (excluindo o título prescrito), sob pena de indeferimento da petição inicial.Oportunamente, renove-se a conclusão.Às providências.

Processo 0802101-23.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Concordia Materiais para Construção Ltda - EPP
ADV: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)
ADV: FERNANDA OLIVEIRA LINIA (OAB 17490/MS)
ADV: REGINALDO TOMÉ DAS CHAGAS (OAB 21765/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno do AR de fls. 69.

Processo 0802205-15.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Concordia Materiais Para Construção Ltda-EPP
ADV: REGINALDO TOMÉ DAS CHAGAS (OAB 21765/MS)
ADV: FERNANDA OLIVEIRA LINIA (OAB 17490/MS)
ADV: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno do AR de fls. 62.

Processo 0802945-70.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Concórdia Materiais para Construção Ltda - EPP
ADV: FERNANDA OLIVEIRA LINIA (OAB 17490/MS)
ADV: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)
ADV: REGINALDO TOMÉ DAS CHAGAS (OAB 21765/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno do AR de fls. 57.

Processo 0803377-89.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Concordia Materiais para Construção Ltda - EPP
ADV: REGINALDO TOMÉ DAS CHAGAS (OAB 21765/MS)
ADV: STEPHÂNIA ABRAHÃO HAOVILA NAKASONE (OAB 20408/MS)
ADV: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno do AR de fls. 42

Processo 0803455-83.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Concórdia Materiais Para Construção Ltda - EPP
ADV: REGINALDO TOMÉ DAS CHAGAS (OAB 21765/MS)
ADV: STEPHÂNIA ABRAHÃO HAOVILA NAKASONE (OAB 20408/MS)
ADV: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar a respeito do retorno do AR de fls. 39.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO WALTER ARTHUR ALGE NETTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ÉLIDA GOMES DA ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0223/2018

Processo 0801076-72.2017.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos
Exeqte: Rubens Barbosa Braga - Exectdo: Banco Itaú Bmg Consignado S/a.
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
ADV: PAULO SÉRGIO FLAUZINO CAETANO (OAB 18165/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os embargos interposto pelo BANCO ITAU CONSIGNADO S/A., com a finalidade tão somente de afastar a incidência dos juros na forma aplicada pelo exequente, sendo que os juros de 1% deverão incidir a contar da intimação para pagamento do valor definitivo.Sem custas processuais e honorários advocatícios, por previsão legal.Sentença proferida ad referendum da Juíza Togada, nos termos do art. 40 da lei 9.099/95.********Sentença:Vistos.Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801552-13.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Parceria Agrícola e/ou pecuária
Reqte: MARIO XAVIER MARTINS - Reqdo: Olívio Bonadimam Nonato - Advogado: MARIO XAVIER MARTINS
ADV: MARIO XAVIER MARTINS (OAB 18619/MS)
ADV: NADIA SAIONARA NONATO (OAB 82732/PR)
Ante o exposto, declaro incompetente a fim de processar e julgar o presente feito este Juizado Especial Cível. Em consequência, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei 9.099/95.Sem a incidência de custas e honorários advocatícios, por previsão legal.Sentença proferida ad referendum do Juiz Togado, nos termos do art. 40 da lei 9.099/95.**********Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801827-59.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino
Reqdo: FATEC - Faculdade de Tecnologia de Nova Andradina e outro
ADV: SUZILAINE BERTON CARDOSO (OAB 16334/MS)
ADV: TIAGO MARIANI CAMPOS (OAB 21296/MS)
Assim, conheço dos presentes embargos posto que presentes seus requisitos intrínsecos e extrínsecos, REJEITANDO-OS NO MÉRITO, por ausência de omissão, obscuridade ou contradição na sentença de f. 61/63 homologada as f.64, mantendo-a tal como se acha lavrada.*********Sentença:Vistos.Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0803040-03.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqte: Marco Luis Marques Fontes Sant'anna
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por Marco Luis Marques Fontes Sant'anna em face de Banco Itau BMG aconsigando S/A, para declarar a inexistência da relação jurídica referente ao contrato objeto da presente ação. Determinar a devolução de R$-3.602,00(três mil seiscentos e dois reais) já computado em dobro, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir da data de cada desconto indevido. E por fim condenar o réu a indenizar o autor no valor de R$-5.000,00(cinco mil reais) a título de danos morais, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data(Súmula 362 do STJ).**********Sentença:Vistos.Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0803263-53.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Autor: José Aparecido Carriel da Costa
ADV: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
ADV: GLAUCE ELEIA ROSA DA SILVA (OAB 14305/MS)
Ante o exposto, confirmo as decisões de fls.48/52 e 62/63 e decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para declarar inexistente o débito no valor de R$-8.035,80(oito mil trinta e cinco reais e oitenta centavos). Determinar a devolução de R$-5.655,86(cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), acrescido de IGPM a contar do pagamento e juros de 1% a contar da citação. Por fim, condená-la a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, a quantia de R$-4.000,00 (quatro mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (súmula 362 do STJ).**********Sentença:Vistos.Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0803487-88.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqte: Milma Fonseca Correa - Reqdo: Banco Itaú Bmg S/A
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
ADV: RUTE RAIMUNDO DA SILVA ALVES VIEIRA (OAB 21904/MS)
Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora em face de Banco Itaú BMG S/A. Assim, resolvo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC.Sem custas ou honorários advocatícios, por incabíveis (art. 54 e 55 da lei 9.099/95).Sentença proferida ad referendum da Juíza Togada, nos termos do art. 40 da lei 9.099/95.**********Sentença :Vistos.Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0803604-79.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Aparecido José Barbosa

ADV: GEÓRGIO EMANUEL GARBO MILANI (OAB 78968/PR)

ADV: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

ADV: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Ante o exposto, observados os fundamentos e critérios supra, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos nos seguintes termos: Acato a preliminar de ilegitimidade de parte da 1ª ré MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA, extinguindo o feito sem resolução do mérito em face da mesma, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do CPC. Decido o mérito quanto a 2ª ré LUIZACRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e a condeno a devolver ao autor, a título de repetição de indébito o valor total de R$-480,62(quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) já computado em dobro, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pela IGPM ambos a partir da citação, e por fim, a condeno a pagar, a título de indenização por danos morais, a quantia de R$-4.000,00 (quatro mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ).**********Sentença:Vistos.Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0803838-61.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: José Henrique Monteiro de Moura Andrade

ADV: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)

ADV: JOSIANE PELLICCIARI MORÃO (OAB 16849B/MS)

ADV: ANDRÉ GIMENEZ (OAB 19836/MS)

Posto isso, extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no inciso II do artigo 51 da Lei 9.900/95.**********Se ntença:Vistos.Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0804018-77.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Clóvis Gilberto Rambaldi - Reqdo: Companhia de Seguros Previdência do Sul

ADV: PAULO ANTONIO MULLER (OAB 13449/RS)

ADV: MARCO AURELIO MELLO MOREIRA (OAB 35572/RS)

ADV: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, condenando a ré a pagar ao autor, a título de repetição de indébito o valor de R$-1.824,48(um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) pagos indevidamente, já computado em dobro, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir da data de cobrança indevida e por fim, condená-la a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, a quantia de R$-4.000,00(quatro mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ).**********Sentença:Vistos.Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0804034-31.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jose Rodrigues Pontes

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

ADV: LUIZ HENRIQUE GRACIANO DE OLIVEIRA (OAB 20005/MS)

Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES os pedidos formulados por José Rodrigues Pontes em face de Banco Itaú BMG Consignado S/A, para declarar a inexistência da relação jurídica referente ao contrato objeto da presente ação, com descontos descritos na inicial. Determinar a devolução dos valores indevidamente descontados e comprovados nos autos, computado em dobro, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir da data de cada desconto indevido. E por fim condenar o réu a indenizar o autor no valor de R$-5.000,00(cinco mil reais) a título de danos morais, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data(Súmula 362 do STJ). Determino ainda que o autor restitua ao réu os valores creditados em sua conta corrente, conforme TEd de fl.66, corrigidos monetariamente pelo IGPM(FGV) a partir da data do crédito em conta corrente, devendo/podendo os mesmos serem compensados com os créditos da presente ação.**********Sentença:Vistos.Com base no art. 40 da Lei n. 9.099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0804181-57.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Sinézio Rocha Filho - Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)

ADV: RODOLFO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 16025/MS)

Isso posto, com base no artigo 51, inciso V, da Lei de n. 9.099/1995 e artigo 330, inciso III, do novo Código de Processo Civil, indefiro liminarmente a petição inicial.Sem custas e sem honorários (artigo 55 da Lei de regência).Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, arquivem-se cumpra-se.

Processo 0804281-12.2017.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: A. R. N Confecções e Calçados Ltda

ADV: JOCIANE LIMA (OAB 10070/MS)

Diante da inércia do(a) autor(a), julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por analogia, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Oportunamente, arquive-se com as baixas e as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO WALTER ARTHUR ALGE NETTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ÉLIDA GOMES DA ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0224/2018

Processo 0800098-61.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Emilia dos Santos Manieiro - Reqdo: Banco BMG S/A
ADV: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
ADV: MÁRIO SERGIO GARCIA (OAB 16950A/MS)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
Isto posto, com fundamento o artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito.P. R. I. C.Anotações e comunicações necessárias.Sem custas e sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Processo 0800101-16.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas
Reqte: Maria Aparecida de Souza
ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 20233A/MS)
ADV: MÁRIO SERGIO GARCIA (OAB 16950A/MS)
Isto posto, com fundamento o artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito.P. R. I. C.Anotações e comunicações necessárias.Sem custas e sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Processo 0800104-68.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Emilia dos Santos Manieiro
ADV: MÁRIO SERGIO GARCIA (OAB 16950A/MS)
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Por fim, embora à f. 66 exista pedido de redesignação de tal ato, não há justificativa plausível para o acolhimento da referida manifestação. Além disso, o patrono do autor sequer compareceu à audiência para justificar a ausência do representado, pois o requerimento ainda não havia sido apreciado por este Juízo.Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 9.099/95.P. R. I. Oportunamente, arquive-se o feito.

Processo 0800106-38.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas
Reqte: Emilia dos Santos Manieiro
ADV: FELIPE GAZOLA VIERIA MARQUES (OAB 17213A/MS)
ADV: MÁRIO SERGIO GARCIA (OAB 16950A/MS)
Isto posto, com fundamento o artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito.P. R. I. C.Anotações e comunicações necessárias.Sem custas e sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Processo 0800109-90.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Encarnação Lailada Gonçalves
ADV: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)
ADV: MÁRIO SERGIO GARCIA (OAB 16950A/MS)
ADV: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 9.099/95.P. R. I. Oportunamente, arquive-se o feito.

Processo 0800111-60.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Maria Aparecida de Souza - Reqdo: Banco BMG S/A
ADV: MÁRIO SERGIO GARCIA (OAB 16950A/MS)
ADV: BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR (OAB 19764/MS)
Isto posto, com fundamento o artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito.P. R. I. C.Anotações e comunicações necessárias.Sem custas e sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Processo 0800732-28.2016.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: J.j. Comércio de Motos Ltda-me
ADV: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)
Sentença:Vistos.Ante a não localização de bens (da parte executada) passíveis de penhora, apesar das diligências e esforços deste Juizado Especial Cível, julgo extinto este processo sem resolução de seu mérito executivo, nos termos do artigo 53, §4º., da Lei n. 9.099/1995 e Enunciado n. 75 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE). Após o trânsito em julgado, a escrivania deverá emitir certidão de crédito para providenciar a inclusão do nome da parte executada em eventual órgão de proteção ao crédito, tudo, claro, sob a responsabilidade do exequente e às suas expensas, já que tais cadastros são órgãos privados. Após o trânsito em julgado, fica determinada a baixa de eventual gravame.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-seOportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0801028-50.2016.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Willians Simoes Garbelini - Advogado: Willians Simoes Garbelini
ADV: WILLIANS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)
Diante da inércia do(a) autor(a), julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por analogia, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Oportunamente, arquive-se com as baixas e as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801696-21.2016.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exeqte: A.R. N Confecções e Calçados Ltda - ME
ADV: JOCIANE LIMA (OAB 10070/MS)
Diante da inércia do(a) autor(a), julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por analogia, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Oportunamente, arquive-se com as baixas e as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802126-36.2017.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: JJ Comércio de Motos Ltda -ME
ADV: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)
Sentença:Vistos.Ante a não localização de bens (da parte executada) passíveis de penhora, apesar das diligências e esforços deste Juizado Especial Cível, julgo extinto este processo sem resolução de seu mérito executivo, nos termos do artigo 53, §4º., da Lei n. 9.099/1995 e Enunciado n. 75 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE). Após o trânsito em julgado, a escrivania deverá emitir certidão de crédito para providenciar a inclusão do nome da parte executada em eventual órgão de proteção ao crédito, tudo, claro, sob a responsabilidade do exequente e às suas expensas, já que tais cadastros são órgãos privados. Após o trânsito em julgado, fica determinada a baixa de eventual gravame.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-seOportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0802371-81.2016.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: J.J Comércio de Motos Ltda -ME
ADV: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)
Sentença:Vistos.Ante a não localização de bens (da parte executada) passíveis de penhora, apesar das diligências e esforços deste Juizado Especial Cível, julgo extinto este processo sem resolução de seu mérito executivo, nos termos do artigo 53, §4º., da Lei n. 9.099/1995 e Enunciado n. 75 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE). Após o trânsito em julgado, a escrivania deverá emitir certidão de crédito para providenciar a inclusão do nome da parte executada em eventual órgão de proteção ao crédito, tudo, claro, sob a responsabilidade do exequente e às suas expensas, já que tais cadastros são órgãos privados. Após o trânsito em julgado, fica determinada a baixa de eventual gravame.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-seOportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0802634-16.2016.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: J.J.comércio de Motos Ltda - ME
ADV: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)
Sentença:Vistos.Ante a não localização de bens (da parte executada) passíveis de penhora, apesar das diligências e esforços deste Juizado Especial Cível, julgo extinto este processo sem resolução de seu mérito executivo, nos termos do artigo 53, §4º., da Lei n. 9.099/1995 e Enunciado n. 75 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE). Após o trânsito em julgado, a escrivania deverá emitir certidão de crédito para providenciar a inclusão do nome da parte executada em eventual órgão de proteção ao crédito, tudo, claro, sob a responsabilidade do exequente e às suas expensas, já que tais cadastros são órgãos privados. Após o trânsito em julgado, fica determinada a baixa de eventual gravame.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-seOportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0802762-02.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Claudino Polegato
ADV: JUVENAL ANTONIO NOGUEIRA (OAB 19622/MS)
Diante da inércia do(a) autor(a), julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por analogia, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Oportunamente, arquive-se com as baixas e as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802962-09.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata
Reqte: Adilson Cortica Dionisio ME
ADV: ALINE DE OLIVEIRA LIMA (OAB 19116/MS)
Diante da inércia do(a) autor(a), julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por analogia, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Oportunamente, arquive-se com as baixas e as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803052-17.2017.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exeqte: Vieira & Sousa Ltda - EPP
ADV: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)
ADV: WALDEMIR RONALDO CORRÊA (OAB 10680B/MS)
ADV: CIBELE RODIGUES DOS SANTOS (OAB 17071/MS)
Vistos, etc.Diante da inércia do(a) autor(a), julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por analogia, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Oportunamente, arquive-se com as baixas e as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803061-76.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito
Reqdo: Luizacred S.A. Sociedade Credito Financiamento Investimento
ADV: MÁRIO SERGIO GARCIA (OAB 16950A/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Vistos.Diante do pagamento noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução/cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, II, e 925, ambos do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Anotações e comunicações necessárias. Levantem-se penhoras porventura existentes. Desde logo, autorizo os levantamentos necessários para a extinção do crédito. Observação: caso necessário, independente de nova conclusão, a escrivania poderá intimar a parte autora, pessoalmente e por DJ, para informar os dados bancários para levantamento da quantia depositada na subconta vinculada a este feito.Sem custas e sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Processo 0803712-16.2014.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Paiva Souza - Exectdo: Valdir da Silva - Gest Jud: Baston Serviços Digitais Ltda (Baston Leilões)
ADV: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO (OAB 11649/MS)
ADV: 'MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 4993/MS)
ADV: ELIZABETH DE SOUZA GIMENEZ (OAB 16853/MS)
Sentença:Vistos.Ante a não localização de bens (da parte executada) passíveis de penhora, apesar das diligências e esforços deste Juizado Especial Cível, julgo extinto este processo sem resolução de seu mérito executivo, nos termos do artigo 53, §4º., da Lei n. 9.099/1995 e Enunciado n. 75 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE). Após o trânsito em julgado, a escrivania deverá emitir certidão de crédito para providenciar a inclusão do nome da parte executada em eventual órgão de proteção ao crédito, tudo, claro, sob a responsabilidade do exequente e às suas expensas, já que tais cadastros são órgãos privados. Após o trânsito em julgado, fica determinada a baixa de eventual gravame.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-seOportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0804180-09.2016.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: JJ Comércio de Motos Ltda -ME

ADV: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

Sentença:Vistos.Ante a não localização de bens (da parte executada) passíveis de penhora, apesar das diligências e esforços deste Juizado Especial Cível, julgo extinto este processo sem resolução de seu mérito executivo, nos termos do artigo 53, §4º., da Lei n. 9.099/1995 e Enunciado n. 75 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE). Após o trânsito em julgado, a escrivania deverá emitir certidão de crédito para providenciar a inclusão do nome da parte executada em eventual órgão de proteção ao crédito, tudo, claro, sob a responsabilidade do exequente e às suas expensas, já que tais cadastros são órgãos privados. Após o trânsito em julgado, fica determinada a baixa de eventual gravame.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-seOportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0804334-90.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Concórdia Materiais para Construção Ltda - EPP - Reqdo: Aparecido Ramos de Souza

ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)

ADV: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)

ADV: STEPHÂNIA ABRAHÃO HAOVILA NAKASONE (OAB 20408/MS)

ADV: REGINALDO TOMÉ DAS CHAGAS (OAB 21765/MS)

Isto posto, com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC, c/c artigo 20 da Lei n. 9.099/95), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO contido na inicial, para o fim de condenar a parte ré ao pagamento da importância cobrada, monetariamente corrigida a partir da data do ajuizamento da ação, até seu efetivo pagamento, pela variação nominal do IGPM/FGV, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Deixo de condenar o(a) réu(ré) em honorários advocatícios, pois indevidos em sede de Juizado.

Processo 0804622-38.2017.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Big Frios Distribuidora de Alimentos Ltda. ME

ADV: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

ADV: GUILHERME RODRIGUES PEREIRA (OAB 19080/MS)

Vistos, etc.Diante da inércia do(a) autor(a), julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por analogia, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Oportunamente, arquive-se com as baixas e as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804635-37.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Eunice da Silva Soares

ADV: JOSÉ ANTONIO JORGE PATRÃO JÚNIOR (OAB 11620A/MS)

ADV: WILLIANS SIMÕES GARBELINI (OAB 8639AMS)

Diante da inércia do(a) autor(a), julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por analogia, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Oportunamente, arquive-se com as baixas e as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804636-22.2017.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Eunice da Silva Soares

ADV: JOSÉ ANTONIO JORGE PATRÃO JÚNIOR (OAB 11620A/MS)

ADV: WILLIANS SIMÕES GARBELINI (OAB 8639AMS)

Diante da inércia do(a) autor(a), julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, por analogia, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.Oportunamente, arquive-se com as baixas e as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0805359-12.2015.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Madereira e Materiais para Construção Vitoria Ltda-ME

ADV: MARYANGELA DANTAS DE OLIVEIRA (OAB 18444/MS)

Vistos.Diante do pagamento noticiado nos autos, não há plausibilidade em suspender o processo diante do valor irrisório restante, onde a empresa autora poderá acordar com a executada, assim, julgo extinta o presente cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, II, e 925, ambos do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Anotações e comunicações necessárias. Levantem-se penhoras porventura existentes. Desde logo, autorizo os levantamentos necessários para a extinção do crédito.Sem custas e sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ HENRIQUE KASTER FRANCO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ÉLIDA GOMES DA ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0225/2018

Processo 0800490-98.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Elizabeth de Souza Gimenez - Advogada: Elizabeth de Souza Gimenez

ADV: ELIZABETH DE SOUZA GIMENEZ (OAB 16853/MS)

Intimação ao autor acerca da certidão de f. 23.

Processo 0800497-90.2018.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Reqte: Márcio Pereira Costa Filho - Advogado: Márcio Pereira Costa Filho

ADV: MÁRCIO PEREIRA COSTA FILHO (OAB 18163/MS)

Intimação ao autor acerca da certidão de f. 25.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ HENRIQUE KASTER FRANCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ÉLIDA GOMES DA ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0226/2018

Processo 0804426-05.2016.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação
Autor: Edy Carlos Rosa
ADV: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)
Intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador, para ciência e manifestação acerca da petição de fl. 635 em que o requerido informa o cumprimento da obrigação.

Paranaíba

1ª Vara Cível de Paranaíba

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO NÁRIA CASSIANA SILVA BARROS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MAURO ANTONIO BRAGA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0059/2018

Processo 0000269-63.2009.8.12.0018 (018.09.000269-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Quality Birigui Participações Em Sociedade Ltda
ADV: MARCELO BERTOLDO BARCHET (OAB 5665/MT)
ADV: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET (OAB 7213/MT)
ADV: HOUSEMAN THOMAZ AGULIARI (OAB 16635/MT)
Fica a parte executada intimada para se manifestar acerca dos embargos de declaração de fls. 1820/1821.

Processo 0001301-74.2007.8.12.0018 (018.07.001301-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Município de Paranaíba-MS - Exectdo: Diogo Robalinho de Queiroz
ADV: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)
Fica a parte executada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 320.

Processo 0002401-15.2017.8.12.0018 - Carta Precatória Cível - Citação
Exeqte: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA
ADV: FAUSTO MITUO TSUTSUI (OAB 93982/SP)
Fica a parte exequente devidamente intimada acerca do despacho de fls. 50 a seguir transcrita: “Vistos, etc. Indefiro o pedido retro, porquanto, ausente cópias das matriculas imobiliárias. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os documentos pertinentes, afim de proceder com a penhora dos bens indicados. Decorrido o prazo assinalado não havendo manifestação, devolvase a deprecata com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíba, 15 de fevereiro de 2018.”

Processo 0003681-07.2006.8.12.0018 (018.06.003681-5) - Cumprimento de sentença - Revisão
Exectdo: L.A.O.
ADV: DEVAIR ALVES DA COSTA (OAB 15760/MS)
Fica o réu devidamente intimado, para que, em três dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 134/135, efetuando o pagamento do saldo remanescente, sob pena de prisão.

Processo 0800132-33.2018.8.12.0018 - Homologação de Transação Extrajudicial - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: A.A.S. - W.F.
ADV: DELAINE OLIVEIRA SOUTO PRATES (OAB 13621B/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca da r.sentença de fl. 34, tópico final, transcrito abaixo: “Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes à fl. 01/05 e, de consequência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inc. III, alínea “b”, do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Oportunamente, arquivem-se.”

Processo 0800218-43.2014.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Auxílio-Doença Previdenciário
Exeqte: Luciano Lenes Gonçalves
ADV: DENISE CORREA DA COSTA MACHADO BEZERRA (OAB 10170/MS)
ADV: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605A/MS)
Fica aparte autora devidamente intimada acerca do tópico final da sentença de fls. 184/185 a seguir transcrita: “Ante o exposto, acolho a impugnação apresentada pelo INSS e, por conseguinte, homologo o cálculo de fls. 118/121, devendo a execução prosseguir com base nos valores indicados pela parte executada. Sem custas ante a gratuidade processual. Condeno, de outro norte, a parte exequente, ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor executado em excesso, vedado a compensação (CPC, art. 85, §14º), ficando a execução subordinada à condição suspensiva da demonstração de possibilidade financeira da exequente em arcar com referidos custos, em até cinco anos do trânsito em julgada dessa decisão, nos termos do artigo 98, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil. No mais, expeça-se precatório ou RPV, conforme o caso, incluindo os honorários arbitrados no despacho de fl. 159. Sobrevindo o pagamento, expeça-se alvará e, por fim, venham conclusos para extinção. Intime-se. Cumpra-se.”

Processo 0800231-37.2017.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: ADRIANO A. O. SHCAIRA (OAB 140055/SP)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do despacho de fl. 79 a seguir transcrito: “Vistos etc. Aguarde-se o julgamento dos embargos a execução em apenso. Intimem-se. Paranaíba, 13 de março de 2018.”

Processo 0800328-71.2016.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Propriedade Fiduciária

Exeqte: Fundo de Investimentos Em Direitos Creditorios Multisegmentos Npl Ipanema II- Nao Padronizado - Reqda: Ivia Souza e Silva

ADV: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 21164A/MS)

Fica a parte autora intimada acerca do despacho de fls. 182 a seguir transcrito: "Vistos, etc. Defiro os pedidos retro (fl. 133). Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias e não havendo a juntada do termo ce cessão de direitos, intime-se o Exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover a diligências que lhe cabem, sob pena de extinção. Ao seu tempo, retornem os autos conclusos para deliberação. Intimem-se."

Processo 0800350-61.2018.8.12.0018 - Procedimento Comum - Indenizações Regulares

Autor: Altair Rafael Vila Oviedo

ADV: FRANCIS NEFFE QUEIROZ ARANTES (OAB 15686/MS)

ADV: FREDERICO QUEIROZ ARANTES (OAB 15002/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada acerca do despacho de fl. 81 a seguir transcrita: "Vistos, etc. Incabível a distribuição por dependência, uma vez que o feito n. 0802124-34.2015.8.12.0018 já foi sentenciado. Anoto que, de acordo com a jurisprudência, a conexão eventualmente existente neste caso não produz o efeito desejado pela parte. Nesse sentido, a súmula 235 do STJ, in verbis: "A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado". Ante o exposto, indefiro o pedido de distribuição por dependência e determino seja realizada a redistribuição automática do presente feito, por sorteio, a uma das varas cíveis desta comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíba, 09 de fevereiro de 2018."

Processo 0800587-03.2015.8.12.0018 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R.F.F. - Exectdo: E.R.F.

ADV: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)

ADV: NILTON SILVA TORRES (OAB 4282/MS)

ADV: RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA (OAB 18510/MS)

Fica a parte exequente devidamente intimado acerca da sentença de fl. 134 a seguir transcrita: "Vistos etc. O Exequente comprovou a quitação da obrigação mediante apresentação de guia de pagamento do débito, às fl. 131, requerendo a extinção do processo. Desta forma, com fulcro no art. 924 , inciso II, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Sem custas, ante os beneficios da justiça gratuíta. Após o trânsito em julgado da sentença, procedam-se as baixas necessárias e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranaíba,15 de março de 2018."

Processo 0800588-27.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Exectdo: Dilu Comércio e Representações Ltda.-ME - Divino Silverio de Paula

ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

ADV: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

ADV: ILMAR RENATO GRANJA FONSECA (OAB 15050/MS)

ADV: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Ficam as partes intimadas acerca do r. despachode fls. 114: "Defiro o pedido de dilação de prazo, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o lapso temporal requerido, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão.Intime-se."

Processo 0800599-85.2013.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Railda Alves de Azambuja - Reqdo: Henrique César Ferreira Queiroz e outros - Interesda.: Devaides Alves de Azambuja

ADV: PLINIO PAULO BORTOLOTTI (OAB 2304/MS)

ADV: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)

ADV: CHRISTIANE LACERDA BEJAS (OAB 7495/MS)

ADV: LUIS ARTUR DE CARVALHO FERREIRA (OAB 14765/MS)

Ficam as partes devidamente intimadas, acerca do r. despacho de fl. 605, transcrito abaixo: "Vistos, etc. Ante os documentos acostados às fls. 554/562, defiro os benefícios da justiça gratuita ao Requerido Henrique César Ferreira Queiroz. Outrossim, intime-se a parte Requerente para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, informe se recebeu o valor do seguro e, em caso positivo, qual o valor recebido, conforme restou determinado em audiência. Por fim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09.05.2018 às 15:30 horas, para o fim de promover a oitiva da testemunha Dalva Azambuja Barbosa. Intimem-se."

Processo 0800672-81.2018.8.12.0018 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: L.R.S. - Réu: Município de Paranaíba

ADV: GEORGE ROBERTO BUZETI (OAB 10039/O/MT)

Fica a parte autora intimada acerca da decisão de fls. 46/47 (parte final) a seguir transcrita: "...Assim sendo, por falta dos requisitos previstos no artigo 300, caput, do CPC, bem como diante da vedação do artigo 2º-B, da Lei 9.494/97, indefiro o pedido de tutela de urgência. Considerando tratarem os autos de direito em relação ao qual não se admite a autocomposição, dispenso a realização de audiência de conciliação ou mediação, nos termos do artigo 334, §4º, inc. II do CPC. Cite-se o requerido para que apresente resposta no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 335 c/c 183 do CPC. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, bem como sobre a possibilidade de acordo a fim de que seja designada audiência para esta finalidade. Concedo à parte requerente os benefícios da AJG. Intimem-se."

Processo 0800689-88.2016.8.12.0018 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Terezinha Antonia de Freitas - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: CLEONICE MARIA DE CARVALHO (OAB 8437/MS)

Fica a parte exequente intimada acerca do despacho de fls. 152 a seguir transcrita: "Vistos etc. Considerando o teor da petição retro, homologo o cálculo apresentado pela parte exequente e determino a expedição de RPV. Comprovado o pagamento ou a disponibilização do valor requisitado, expeça-se alvará, se necessário, e venham conclusos para extinção".

Processo 0800916-49.2014.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Aposentadoria por Invalidez

Exeqte: Andreia Estevo Marim Andrade

ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)

ADV: ROBSON CARDOSO DE CARVALHO (OAB 11908/MS)

ADV: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada acerca do tópico final da sentença de fl. 189 a seguir transcrita: "Ante o exposto, julgo extinta esta ação com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inc. I c/c art. 924, II, ambos do Código de Processo Civil. Certifique-se o trânsito em julgado, eis que manifesta a ausência de interesse quanto ao prazo recursal. Sem Custas. Honorários de acordo com o despacho inicial. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranaíba, 07 de março de 2018."

Processo 0800930-04.2012.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Enriquecimento sem Causa
Exeqte: Alfa Arrendamento Mercantil S/A
ADV: ROBERTA MACEDO VIRONDA (OAB 89243/SP)
ADV: TARCISIO JORGE SILVA ALMEIDA (OAB 15630/MS)
ADV: ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA (OAB 16371/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do tópico final da sentença de fl. 435 a aguir transcrita: "Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes à fl.432/433 e, de consequência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inc. III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se. Paranaíba-MS, 20 de março de 2018."

Processo 0801127-90.2011.8.12.0018 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Ernesto Marques Filho
ADV: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)
ADV: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)
ADV: RAONI GUIMARÃES (OAB 14363/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca da sentença de fls. 342/343 a seguir transcrita: "Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a retificação da partilha celebrada nestes autos de inventário dos bens deixados por Manoel Marques e Jorgina Francisca de Jesus às fls.251/252, para que o seu procurador, mediante certidão nos autos, após a concordância da Fazenda Pública em relação as certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal. Oportunamente, arquive-se com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíba, 14 de março de 2018." imóvel inventariado seja transferido para Ernesto Marques Filho. Após o trânsito em julgado, recolhido imposto de transmissão, expeçase formal de partilha, que somente deverá ser expedido e entregue ao inventariante ou ao

Processo 0801166-48.2015.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Inventário e Partilha
Exeqte: Enilda Gonçalves da Silva
ADV: LAIANNE MONTEIRO GOIS (OAB 14906/MS)
ADV: ADRIANA TUKIKO NAKAOSHI (OAB 6604/MS)
ADV: TOBIAS FERREIRA PINHEIRO (OAB 13205/MS)
Fica a parte exequente devidamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o regular andamento do feito, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão do feito por ausência de bens, nos termos do art. 921, III do CPC."

Processo 0801194-50.2014.8.12.0018 - Procedimento Sumário - Exame Psicotécnico / Psiquiátrico
Autor: Luiz Henrique Pelizer
ADV: FRANCIS NEFFE QUEIROZ ARANTES (OAB 15686/MS)
ADV: FREDERICO QUEIROZ ARANTES (OAB 15002/MS)
Fica a parte devidamente intimada acerca do tópico final da sentença de fls. 1856/1863 a seguir transcrita: "Ante o exposto, confirmo a liminar deferida às fls. 1.614/1.621 e julgo procedente o pedido inicial, reconhecendo a nulidade do ato administrativo que considerou o autor inapto para o exercício de cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo-lhe o prosseguimento nas próximas fase dos concurso objeto do Edital 1/2013-SAD/SEJUSP/PMMS, mantendo-se a ordem de classificação, salvo alterações decorrentes de notas obtidas nas fases posteriores. Resolvo o mérito da demanda, nos termos do artigo 487, I do CPC. Sem custas nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009. Condeno a parte ré ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista o grau de complexidade e o tempo despendido para o deslinde da causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 3º do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário, nos termos do caput do art. 496, I do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíba-MS, 09 de março de 2018."

Processo 0801218-10.2016.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exeqte: Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos
ADV: FAUSTO DE CARVALHO (OAB 9261/MS)
ADV: VALÉRIA FAGUNDES GARCIA FREITAS DE CARVALHO (OAB 17948/MS)
ADV: CLEONICE MARIA DE CARVALHO (OAB 8437/MS)
Fica a parte exequente devidamente intimada acerca da decisão de fl. 104 a seguir transcrita: "Vistos etc. Nos termos do art. 921, III, do CPC, suspendo o curso do processo, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo os autos aguardar em arquivo provisório (art. 921, § 1º, do CPC). Transcorrido o prazo assinalado, diga a parte exequente, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo da suspensão, arquivem-se estes autos pelo prazo prescricional do título (art. 921, § 4º, do CPC), sem a baixa na distribuição, independentemente de nova conclusão, ficando o desarquivamento condicionado à comprovação da existência de bens de propriedade da parte executada, suficientes para a garantia do juízo. Intimem-se. Paranaíba, 28 de fevereiro de 2018."

Processo 0801406-08.2013.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Propriedade Fiduciária
Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A
ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)
Fica a parte exequente devidamente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.

Processo 0801428-27.2017.8.12.0018 (apensado ao Processo 0801403-48.2016.8.12.0018) - Procedimento Comum - Concurso de Credores
Reqte: Banco Volvo (Brasil) S/A - Reqdo: Nilton Antonio Pires Júnior
ADV: DANILO HORA CARDOSO (OAB 14657A/MS)
ADV: MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA (OAB 14636A/MS)
Tópico final da r. sentença de fls 117/121 a seguir transcrita: ISTO POSTO, julgo improcedente a presente Impugnação, com o que mantenho o crédito do Impugnante no quadro geral de credores, na classe dos quirografários, estando sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial 0801403-48.2016.8.12.0018.Não há sucumbência.Ciência ao Ministério Público. Apense-se os autos na Recuperação Judicial.

Processo 0801553-92.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Maria José Avila de Almeida - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: MÁRCIO JOSÉ LISBOA DA SILVA (OAB 15629/MS)
Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 135/138 no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0801586-19.2016.8.12.0018 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Reqte: Jesuel Augusto dos Santos
ADV: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)
ADV: MARCELO EDUARDO FERNANDES PRONI (OAB 14915A/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do tópico final da sentença de fls. 161/166 a seguir transcrita: "Ante o exposto, confirmo a liminar deferida às fls. 66/67 e julgo procedente o pedido formulado por Jesuel Augusto dos Santos e condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS a restabelecer em favor da requerente o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, a contar do primeiro dia após a sua cessação, qual seja, 10.5.2015 (fl. 102), no valor de um salário mínimo mensal. Os valores atrasados deverão ser corrigidos monetariamente, a partir do vencimento de cada parcela, e acrescidos de juros de mora, a partir da citação, calculados como determinado nas ADINs 4425 e 4357. Condeno o INSS a pagar os honorários advocatícios, em razão da sucumbência, no importe de 10% do valor total da condenação, excluídas as parcelas vincendas, considerando-se prestações vencidas as compreendidas entre o termo inicial do benefício e a data da prolação da sentença (Enunciado nº 111, da Súmula do STJ). Sem custas (art. 4º da Lei nº 9.289/96). Declaro resolvido o presente processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Mantenho a tutela anteriormente concedida. Tais valores têm natureza alimentícia e permite-se, para efeitos de liquidação, a utilização do art. 100 da CF e, no que couber, do art. 130 da Lei nº 8.213/91, de maneira que este provimento de mérito não se sujeita a reexame necessário, consoante preceitua o art. 496, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Publiquese. Registre-se. Intime-se. Paranaíba-MS, 05 de março de 2018."

Processo 0801648-98.2012.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Maycon Douglas Machado Silveira - Exectda: Neusa Maria do Prado
ADV: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)
ADV: RONIL SILVEIRA ALVES (OAB 1372/MS)
Fica o exequente intimado acerca do despacho de fls. 126 a seguir transcrito: "Vistos etc.Ante o teor da petição retro, proceda-se à imediata liberação da restrição anotada via RENAJUD em relação ao veículo cujos dados estão descritos na referida peça.No mais, quanto ao requerimento de fl. 123, o exequente deverá juntar aos autos extrato atualizado do DETRAN/MS a fim de comprovar se os veículos estão em nome da executada. Após, cumpra-se na íntegra o quanto determinado à fl. 124. Intime-se."

Processo 0801669-98.2017.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Panamericano S/A
ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)
ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 156187/SP)
Fica a parte autora devidamente intimada para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos exatos termos do art. 485, inciso III e § 1º, do CPC.

Processo 0802424-30.2014.8.12.0018 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Marinês Kobelnik - Herdeiro: Laisla Fernanda Silva Moura e outro
ADV: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)
ADV: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)
ADV: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA (OAB 13947/MS)
Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca do retorno do mandado de fls. 109-111.

Processo 0802474-51.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Deficiente
Autor: Ivo Avelin de Paula Oliveira
ADV: MARCELO EDUARDO FERNANDES PRONI (OAB 14915A/MS)
ADV: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)
Fica a parte autora devidamente intimada, para manifestar-se sobre o Relatório Social/Psicológico de fl.88, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0802621-82.2014.8.12.0018 - Despejo por Falta de Pagamento - Habitação
Reqte: Maria Inês Borges - Reqdo: Maycon Douglas Machado Silveira - Geraldo Umberto da Silva
ADV: GEORGE ROBERTO BUZETI (OAB 10039/MT)
Fica a parte requerida, intimada, para,no prazo de quinze dias, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação de f. 856/868.

Processo 0802627-84.2017.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: DANIELA FERREIRA TIBURTINO (OAB 328945/SP)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do tópico final da decisão de fl. 52 a seguir transcrita: "Ante o exposto, indefiro o requerimento de requisição de informações relativas ao endereço da parte executada, bem como pedido de citação por edital, vez que a localização do executado é providência que compete à parte credora e esta não demonstrou haver diligenciado no sentido de localizar o endereço daquele. Comprove a parte exequente, em 30 (trinta) dias, que empreendeu diligências no sentido de localizar o endereço da parte devedora e que estas restaram sem êxito. Intime-se."

Processo 0802677-81.2015.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária
Reqte: Banco Daycoval S/A
ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
ADV: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA (OAB 94243/SP)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do r. despacho de fl. 100, transcrito abaixo: "Indefiro o pedido retro, em razão dos argumentos já expostos em fl. 92. Intimem-se."

Processo 0802728-58.2016.8.12.0018 - Monitória - Cheque
Ré: Soraya Rita Eterna de Lima
ADV: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)
ADV: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)
Fica o réu devidamente intimado, acerca do r. despacho de fl. 130, transcrito abaixo: "Indefiro o pedido retro (fl.129), uma vez que a sentença proferida à fl.123, já transitou em julgado (fl.127). Além disso, na sentença foi indeferido o pedido de assistência judiciária por falta de comprovação da alegada hipossuficiência.Intimem-se."

Processo 0802837-38.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Adicional por Tempo de Serviço

Autor: Anézio de Paula Cruz

ADV: DAVID DE MOURA SOUZA (OAB 18663/MS)

ADV: REDVAGUINER GARCIA DE SOUZA (OAB 17198/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada acerca do tópico final da sentença de fls. 139/145 a seguir transcrita: "ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial ajuizado por Anézio de Paula Cruz em face do Município de Paranaíba, para o fim de determinar que o Requerido implante o adicional de 2% sobre vencimento (salário-base) ao Requerente a cada ano trabalhado, como previsto no art. 93, inciso I e II, da Lei Complementar Municipal n. 47/2011, bem como efetue o pagamento das verbas pretéritas, a partir da data de entrada em vigor da lei retro mencionada, até a data de publicação da Lei Complementar Municipal n. 60/2013, quando o adicional passará a ser de 1% (um por cento) do vencimento (salário-base) a cada ano trabalhado, limitado a 35% (trinta e cinco por cento), observando-se a partir daí a norma posterior que modificou a estrutura remuneratória do cargo ocupado pelo Requerente, no que se refere ao adicional por tempo de serviço e a garantia constitucional à irredutibilidade nominal do salário, nos termos da fundamentação. Os valores atrasados deverão ser pagos devidamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios na forma do art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, com a observância do que restou decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADI 4425 e 4357, desde a citação, devendo o valor ser apurado em futura liquidação. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado das parcelas em atraso, nos termos do artigo 85, parágrafo 3º, inciso I, do CPC, considerando a reduzida complexidade e tempo despendido na presente demanda. Isento de custas o Requerido, face ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009. Resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. Face o valor da condenação, deixo de submeter a sentença ao reexame necessário (CPC, art. 496, §3º, inciso III). Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíba, 28 de fevereiro de 2018."

Processo 0802971-02.2016.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Adicional por Tempo de Serviço

Exeqte: Idalina Rosa de Queiroz - Exectdo: Município de Paranaíba

ADV: DAVID DE MOURA SOUZA (OAB 18663/MS)

ADV: LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS (OAB 18437/MS)

Fica a parte exequente devidamente intimada acerca do tópico final da decisão de fls. 235/237 a seguir transcrita: "Ante o exposto, rejeito a impugnação ofertada nestes autos e, por conseguinte, homologo o demonstrativo de cálculo apresentado pela parte exequente. Indefiro, outrossim, o destaque dos honorários contratuais para fins de expedição de precatório/RPV. Preclusa a presente decisão, determino a expedição de precatório e RPV, relativamente ao montante principal R$ 15.362,83 (quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) e outro no valor de R$ 768,14 (setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), relativo aos honorários sucumbenciais. Comprovado o pagamento ou a disponibilização do valor requisitado, expeça-se alvará, se necessário, e venham conclusos para extinção. Intimem-se"

Processo 0803039-54.2013.8.12.0018 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Thenicio Simão de Brito

ADV: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)

ADV: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)

Fica a parte requerente devidamente intimado acerca do despacho de fl. 129 a seguir transcrita: "Vistos, etc. Ante a comprovação de que a parte ré é falecida (fl. 125), indefiro o requerimento retro e determino a suspensão do presente processo, nos termos do art. 313, inciso I, do CPC e concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para que comprove o falecimento do réu, mediante certidão de óbito, e promova a habilitação dos sucessores ou do espólio, na forma da lei. Intimem-se."

Processo 0803061-73.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Adicional por Tempo de Serviço

Autora: Janete Carlos Souza Moura de Paula

ADV: REDVAGUINER GARCIA DE SOUZA (OAB 17198/MS)

ADV: DAVID DE MOURA SOUZA (OAB 18663/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada acerca do tópico final da sentença de fls. 141/147 a seguir transcrita: "ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial ajuizado por Janete Carlos Souza Moura de Paula em face do Município de Paranaíba, para o fim de determinar que o Requerido implante o adicional de 2% sobre vencimento (salário-base) à Requerente a cada ano trabalhado, como previsto no art. 93, inciso I e II, da Lei Complementar Municipal n. 47/2011, bem como efetue o pagamento das verbas pretéritas, a partir da data de entrada em vigor da lei retro mencionada, até a data de publicação da Lei Complementar Municipal n. 60/2013, quando o adicional passará a ser de 1% (um por cento) do vencimento (salário-base) a cada ano trabalhado, limitado a 35% (trinta e cinco por cento), observando-se a partir daí a norma posterior que modificou a estrutura remuneratória do cargo ocupado pela Requerente, no que se refere ao adicional por tempo de serviço e a garantia constitucional à irredutibilidade nominal do salário, nos termos da fundamentação. Os valores atrasados deverão ser pagos devidamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios na forma do art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, com a observância do que restou decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADI 4425 e 4357, desde a citação, devendo o valor ser apurado em futura liquidação. Ante a sucumbência, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas em atraso devidas até a data da prolação da presente sentença, considerando o grau de zelo profissional, a pequena complexidade da demanda, o tempo despendido para o seu serviço, bem como por se tratar de ações repetitivas. Isento de custas o Requerido, face ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009. Resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. Face o valor da condenação, deixo de submeter a sentença ao reexame necessário (CPC, art. 496, §3º, inciso III). Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíba, 12 de março de 2018."

Processo 0803105-97.2014.8.12.0018 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Maria José da Maia Barbosa - Herdeiro: Hugo Barbosa Maia - Daniel Barbosa Maia - João Pedro Rodrigues Barbosa - Invtardo: Sebastião Costa Barbosa

ADV: ANDERSON MAXIMO MUNHOZ (OAB 321351/SP)

ADV: NILTON SILVA TORRES (OAB 4282/MS)

ADV: GUILHERME CASSIOLATO SILVA (OAB 255146/SP)

ADV: ANA FLÁVIA ANDRADE TORRES (OAB 21929/MS)

ADV: JORGE FRANCISCO MÁXIMO (OAB 117855/SP)

Ficam as partes intimadas acerca do despacho de fls. 382 a seguir transcrito: "Vistos, etc. Pedido retro (fls.374/375): defiro-o Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos com anotações necessárias. Intimem-se."

Processo 0803131-61.2015.8.12.0018 - Embargos à Execução - Nulidade / Inexigibilidade do Título
Embargte: Paulo Sérgio Freitas Silva - Leonice Lucinda da Silva - Embargdo: Banco Bradesco S/A
ADV: CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE (OAB 18285/MS)
ADV: ALEX RIBEIRO CAMPAGNOLI (OAB 295248/SP)
ADV: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
ADV: ANARELI RIBEIRO CAMPAGNOLI (OAB 291635/SP)

Ficam as partes intimadas acerca da sentença de fls. 155 a seguir transcrita (parte final): "Ante o exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com base no art. 485, inc. X, do Código de Processo Civil. Custas pelo embargado, cuja exigibilidade fica suspensa por ser parte beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC.Certifique-se o trânsito em julgado, face a ausência de interesse recursal. Observadas as formalidades legais, arquive-se. Publique-se. Registre. Intime-se".

Processo 0803232-30.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Adicional por Tempo de Serviço
Autor: Eliane Antonia da Silva
ADV: TAIZ CRISTINA PEREIRA DA SILVA XAVIER (OAB 17532/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada acerca da r. sentença de fls. 289/294: "ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial ajuizado por Eliane Antonia da Silva em face do Município de Paranaíba, para o fim de determinar que o Requerido implante o adicional de 2% sobre vencimento (salário-base) à Requerente a cada ano trabalhado, como previsto no art. 93, inciso I e II, da Lei Complementar Municipal n. 47/2011, bem como efetue o pagamento das verbas pretéritas, a partir da data de entrada em vigor da lei retro mencionada, até a data de publicação da Lei Complementar Municipal n. 60/2013, quando o adicional passará a ser de 1% (um por cento) do vencimento (salário-base) a cada ano trabalhado, limitado a 35% (trinta e cinco por cento), observando-se a partir daí a norma posterior que modificou a estrutura remuneratória do cargo ocupado pela Requerente, no que se refere ao adicional por tempo de serviço e a garantia constitucional à irredutibilidade nominal do salário, nos termos da fundamentação.Os valores atrasados deverão ser pagos devidamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios na forma do art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, com a observância do que restou decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADI 4425 e 4357, desde a citação, devendo o valor ser apurado em futura liquidação.Ante a sucumbência, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas em atraso devidas até a data da prolação da presente sentença, nos termos do artigo 85, parágrafo 3º, inciso I, do CPC, considerando a reduzida complexidade e tempo despendido na presente demanda.Sem custas, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009. Isento de custas o Requerido, face ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009.Resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. Face o valor da condenação, deixo de submeter a sentença ao reexame necessário (CPC, art. 496, §3º, inciso III).Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se"

Processo 0803364-87.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Adicional por Tempo de Serviço
Autora: Adriane Garcia Carvalho Lot - Réu: Município de Paranaíba
ADV: FELIPE LEAL MARTINS FERREIRA (OAB 16847/MS)
ADV: DANIELA PERES CAROSIO (OAB 17087/MS)

Fica a parte autora intimada acerca da sentença de fls. 115/122 (parte final) a seguir transcrita: "ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial ajuizado por Adriane Garcia Carvalho Lot em face do Município de Paranaíba , para o fim de determinar que o Requerido implante o adicional de 2% sobre vencimento (salário-base) à Requerente a cada ano trabalhado, como previsto no art. 93, inciso I e II, da Lei Complementar Municipal n. 47/2011, bem como efetue o pagamento das verbas pretéritas, a partir da data de entrada em vigor da lei retro mencionada, até a data de publicação da Lei Complementar Municipal n. 60/2013, quando o adicional passará a ser de 1% (um por cento) do vencimento (salário-base) a cada ano trabalhado, limitado a 35% (trinta e cinco por cento), observando-se a partir daí a norma posterior que modificou a estrutura remuneratória do cargo ocupado pela Requerente, no que se refere ao adicional por tempo de serviço e a garantia constitucional à irredutibilidade nominal do salário, nos termos da fundamentação.Os valores atrasados deverão ser pagos devidamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios na forma do art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, com a observância do que restou decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADI 4425 e 4357, desde a citação, devendo o valor ser apurado em futura liquidação.Ante a sucumbência, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas em atraso devidas até a data da prolação da presente sentença, nos termos do artigo 85, parágrafo 3º, inciso I, do CPC, considerando a reduzida complexidade e tempo despendido na presente demanda.Sem custas, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009.Isento de custas o Requerido, face ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009. Resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. Face o valor da condenação, deixo de submeter a sentença ao reexame necessário (CPC, art. 496, §3º, inciso III).Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias".

Processo 0803378-42.2015.8.12.0018 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Nulidade / Inexigibilidade do Título
Reqte: Paulo Sérgio Freitas Silva e outro - Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: ALEX RIBEIRO CAMPAGNOLI (OAB 295248/SP)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Ficam as partes devidamente imtimadas acerca da sentença de fl. 187 a seguir transcrita: "Ante o exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impugnante, cuja exigibilidade fica suspensa por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranaíba, 02 de fevereiro de 2018."

Processo 0803465-27.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Adicional por Tempo de Serviço
Autora: Marcia Garcia Grande, - Réu: Município de Paranaíba
ADV: BRUCE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA (OAB 20439/MS)
ADV: FELIPE LEAL MARTINS FERREIRA (OAB 16847/MS)
ADV: DANIELA PERES CAROSIO (OAB 17087/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada, acerca da r. sentença de fls. 100/105, tópico final, transcrito abaixo: "ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial ajuizado por Marcia Garcia Grande, em face do Município de Paranaíba, para o fim de determinar que o Requerido implante o adicional de 2% sobre vencimento (salário-base) à Requerente a cada ano trabalhado, como previsto no art. 93, inciso I e II, da Lei Complementar Municipal n. 47/2011, bem como efetue o pagamento das verbas

pretéritas, a partir da data de entrada em vigor da lei retro mencionada, até a data de publicação da Lei Complementar Municipal n. 60/2013, quando o adicional passará a ser de 1% (um por cento) do vencimento (salário-base) a cada ano trabalhado, limitado a 35% (trinta e cinco por cento), observando-se a partir daí a norma posterior que modificou a estrutura remuneratória do cargo ocupado pelo(a) Requerente, no que se refere ao adicional por tempo de serviço e a garantia constitucional à irredutibilidade nominal do salário, nos termos da fundamentação.Os valores atrasados deverão ser pagos devidamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios na forma do art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, com a observância do que restou decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADI 4425 e 4357, desde a citação, devendo o valor ser apurado em futura liquidação.Ante a sucumbência, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas em atraso devidas até a data da prolação da presente sentença, nos termos do artigo 85, parágrafo 3º, inciso I, do CPC, considerando a reduzida complexidade e tempo despendido na presente demanda.Sem custas, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009.Isento de custas o Requerido, face ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009. Resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. Face o valor da condenação, deixo de submeter a sentença ao reexame necessário (CPC, art. 496, §3º, inciso III).Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0803581-33.2017.8.12.0018 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Luzia Joana de Souza - Herdeiro: Sandra Alves Pereira do Carmo e outros
ADV: EDSON PINHEIRO (OAB 1819B/MS)
ADV: LAIANNE MONTEIRO GOIS (OAB 14906/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada que junte aos autos comprovante de recolhimento do ITCD, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0803669-76.2014.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco Bradesco S/A - TerIntCer: Breno Pinhé Leal de Queiroz - Advogado: Breno Pinhé Leal de Queiroz e outro
ADV: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Ficam as partes devidamente intimadas, acerca da r. sentença de fl. 198, tópico final, transcrito abaixo: "Ante o exposto, com fulcro no art. 924, inciso II, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.De consequência, condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios, nos termos do acordo.Após o trânsito em julgado da sentença, procedam-se as baixas necessárias e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se"

Processo 0803686-15.2014.8.12.0018 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Íris Cristina Gomes do Nascimento Ferreira
ADV: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)
ADV: ESTEFÂNIA NAIARA DA SILVA LINO (OAB 13622B/MS)
ADV: BRUNA ALVES DE SOUZA LIMA (OAB 15688/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do despacho de fls. 210/211 a seguir transcrito: "Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 210/211, a qual fica autorizada a inventariante requisitar, pessoalmente, ou por meio de seu representante legal, as informações relativas junto ao Consórcio Nacional Honda, referentes aos valores devidos ao espólio de Jesus Amado Ferreira CPF: 554.584.671-91 e RG 000673143 SSP/MS, advertindo de que o não atendimento à presente determinação poderá caracterizar a prática de crime de desobediência, no prazo de 15 dias. Após, com as informações, apresente o plano de partilha. Com o plano, ouça-se o Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual. Paranaíba, 15 de março de 2018."

Processo 0803699-77.2015.8.12.0018 - Procedimento Comum - Guarda
Autora: M.B.S.
ADV: ELZA PAIÃO BRUNETA (OAB 19077/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca da r. sentença de fls. 75/76, tópico final, transcrito abaixo: ISTO POSTO, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o presente processo sem resolução do mérito. Custas pela parte requerente, ficando a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 98, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, arquive-se com as baixas e anotações necessárias."

Processo 0803744-47.2016.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Alimentos
Exeqte: J.O.M. - A.O.M.
ADV: TAÍS FARIA SERAGUCI (OAB 20715/MS)
Fica a parte exequente devidamente intimada para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias

Processo 0803867-11.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Luiz Gonzaga Filho - Réu: Banco Itaú Bmg Consignado S/a.
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: YURI ARRAES FONSÊCA DE SÁ (OAB 17866/MS)
ADV: OSMAR BATISTA DE SENA (OAB 21070/MS)
Ficam as partes devidamente intimadas, para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento.

Processo 0803917-37.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Auxílio-Alimentação
Autora: Beni Maria Pereira
ADV: DAVID DE MOURA SOUZA (OAB 18663/MS)
ADV: REDVAGUINER GARCIA DE SOUZA (OAB 17198/MS)
Fica a parte autora devidamente intimada acerca da r. sentença de fls. 109/112, tópico final, transcrito abaixo: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial ajuizado por Beni Maria Pereira em desfavor do Município de Paranaíba, para o fim de determinar que o requerido implante o cartão alimentação à parte autora, como previsto no art. 44, da Lei Complementar Municipal n. 46/2011, bem como efetuar o pagamento de R$ 2.507,56 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), referentes às verbas pretéritas, acrescidas das parcelas vencidas até o efetivo pagamento, devidamente corrigido na forma do art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, desde a citação.Face a sucumbência, condeno o demandado ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas em atraso devidas até a data da prolação da presente sentença, considerando o grau de zelo profissional, a pequena complexidade da demanda, o tempo despendido para o seu serviço, bem como por se tratar de ações repetitivas.Sem custas, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009.Declaro resolvido o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias.Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0804012-67.2017.8.12.0018 - Carta Precatória Cível - Citação

Reqte: Banco Volkswagen S/A

ADV: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Fica o procurador do autor devidamente intimado para no prazo de cinco dias, manifestar sobre certidão do oficial de justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0804029-06.2017.8.12.0018 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: P.G.M.B.

ADV: FABIO PEREIRA DE CAMARGO (OAB 20791/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada acerca da r. sentença de fl.43, tópico final, transcrito abaixo: "Ante o exposto, nos termos do parecer do Ministério Público, julgo procedente o pedido, ao fim de homologar o acordo relativo à guarda, direito de visitas e alimentos em face do menor Paulo Gabriel Maciel Barbosa, em conformidade com o termo da assentada de fls. 35, que deverá fazer parte integrante desta sentença.Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários, diante da assistência judiciária, nos termos do art. 98, do CPC, que estendo ao Requerido neste ato.Certificado o trânsito em julgado, arquive-se com as anotações de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0804064-63.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário

Autora: Natanieli Vieira Gonçalves - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV: ALEX RIBEIRO CAMPAGNOLI (OAB 295248/SP)

Fica o procurador da parte autora devidamente intimado de que foi designado o dia 07 de maio de 2018, às 14:30 horas, para realização do exame pericial na parte autora, junto à Clínica Climed, localizada na Rua Coronel Carlos, 1660, Centro, Paranaíba/MS, com Dr. Italo Araujo, devendo ainda, providenciar a intimação da autora para comparecimento na data e local acima mencionados.

Processo 0804111-42.2014.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Paulo Cesar da Silva Queiroz - Exectdo: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ADV: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 14658A/MS)

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0804127-88.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Adicional por Tempo de Serviço

Autora: Natalia Chaves Martins - Réu: Município de Paranaíba

ADV: REDVAGUINER GARCIA DE SOUZA (OAB 17198/MS)

ADV: DAVID DE MOURA SOUZA (OAB 18663/MS)

Fica a parte autora intimada acerca da sentença proferida às fls. 161/166 a seguir transcrita (parte final) : "ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial ajuizado por Natalia Chaves Martins em face do Município de Paranaíba, para o fim de determinar que o Requerido implante o adicional de 2% sobre vencimento (salário-base) à Requerente a cada ano trabalhado, como previsto no art. 93, inciso I e II, da Lei Complementar Municipal n. 47/2011, bem como efetue o pagamento das verbas pretéritas, a partir da data de entrada em vigor da lei retro mencionada, até a data de publicação da Lei Complementar Municipal n. 60/2013, quando o adicional passará a ser de 1% (um por cento) do vencimento (salário-base) a cada ano trabalhado, limitado a 35% (trinta e cinco por cento), observando-se a partir daí a norma posterior que modificou a estrutura remuneratória do cargo ocupado pela Requerente, no que se refere ao adicional por tempo de serviço e a garantia constitucional à irredutibilidade nominal do salário, nos termos da fundamentação.Os valores atrasados deverão ser pagos devidamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios na forma do art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, com a observância do que restou decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADI 4425 e 4357, desde a citação, devendo o valor ser apurado em futura liquidação.Ante a sucumbência, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas em atraso devidas até a data da prolação da presente sentença, nos termos do artigo 85, parágrafo 3º, inciso I, do CPC, considerando a reduzida complexidade e tempo despendido na presente demanda.Sem custas, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009.Isento de custas o Requerido, face ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009. Resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. Face o valor da condenação, deixo de submeter a sentença ao reexame necessário (CPC, art. 496, §3º, inciso III).Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".

Processo 0804280-58.2016.8.12.0018 (apensado ao Processo 0802276-19.2014.8.12.0018) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Ozilio Ferreira de Araujo - Embargdo: Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos

ADV: ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA (OAB 16371/MS)

ADV: VALÉRIA FAGUNDES GARCIA FREITAS DE CARVALHO (OAB 17948/MS)

ADV: FAUSTO DE CARVALHO (OAB 9261/MS)

Ficam as partes devidamente intimadas para comparecerem à audiência designada para o dia 15/05/2018 às 13:30 horas e apresentarem rol de testemunhas, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

Processo 0804280-92.2015.8.12.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada acerca do tópico final da decisão de fl. 150 a seguir transcrita : "Ante o exposto, indefiro o requerimento de requisição de informações relativas ao endereço da parte executada, bem como pedido de citação por edital, vez que a localização do executado é providência que compete ao exequente e este não demonstrou haver diligenciado no sentido de localizar o endereço daquele. Comprove o exequente, no prazo de trinta dias, que empreendeu diligências no sentido de localizar o endereço do executado e que esta restaram sem êxito. Intime-se. Paranaíba-MS, 28 de fevereiro de 2018."

Processo 0804286-31.2017.8.12.0018 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Damião Gomes Cardoso - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: ANTONIO CARLOS PALUDO FILHO (OAB 15034/MS)
ADV: BRUNA ALVES DE SOUZA LIMA (OAB 15688/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: DANIELE OLIVEIRA BARBOSA (OAB 19496/MS)
ADV: TAÍS FARIA SERAGUCI (OAB 20715/MS)
ADV: NAIANE VIEIRA GARCIA (OAB 20493/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)
ADV: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)
ADV: LILIANE SOCORRO DE CASTRO (OAB 18599A/MS)
Ficam as partes intimadas para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando sua necessidade, ciente de que o silêncio implicará em julgamento antecipado do feito.

Vara Criminal de Paranaíba

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ARCÊNIO DA SILVA AMORIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 0004602-48.2015.8.12.0018 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: André Carvalho de Melo - Vítima: Giane Gonsales Machado
ADV: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)
ADV: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)
ADV: ARTHUR JENSON BERETTA (OAB 15069/MS)
ADV: ANDERSON JESUS SANTOS E SANTOS (OAB 19727/MS)
Intimação dos patronos das partes sobre a designação de audiência para o dia 04/04/2018, às 15:30 horas(fls. 114), bem como sobre o inteiro teor do r. Despacho fls.142.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ARCÊNIO DA SILVA AMORIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0108/2018

Processo 0003931-54.2017.8.12.0018 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Réu: Vanel Mendes da Silva - Everton Alves de Araujo - Marcos Paulo da Silva - Felipe Castanheira Manoel - Carlos Andre dos Santos - Belenilson da Silva - Rudiney de Almeida Batista - Cristiano Valério da Silva
ADV: JOANA MELILLO (OAB 109575/SP)
ADV: FÁBIO MELO (OAB 160385/SP)
ADV: CEZAR EZEQUIEL PASSERINI (OAB 205801/SP)
ADV: NILANDIA JESUS CEQUEIRA MARTINS (OAB 286692/SP)
ADV: MÁRIO BERNARDES DE OLIVEIRA (OAB 369174/SP)
Fica a defesa intimada sobre o inteiro teor do r. Despacho de fls. 27, em especial sobre a designação de audiência para o dia 02/05/2018, às 15:30 horas.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ARCÊNIO DA SILVA AMORIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0109/2018

Processo 0000573-47.2018.8.12.0018 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Réu: Ronaldo Inacio Ferreira e outros
ADV: JOÃO FRANCISCO SOARES (OAB 117459/SP)
Fica o Advogado defesa do réu Roinaldo Inácio Ferreira que fora designada audiência para oitiva da testemunha Sidnei Edson Trindade para o dia 02.05.2018, às 15:00 horas, nos autos de Carta precatória oriunda da 3ª Vara Criminal da Comarca de Uberaba - MG.

Processo 0000986-60.2018.8.12.0018 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Jean Cleber Vieira Andrade
ADV: FABIO PEREIRA DE CAMARGO (OAB 20791/MS)
Fica o Advogado constituído pelo réu intimado da decisão de f. 88/92, cujo dispositivo final segue transcrita: "... Diante do exposto, presentes os requisitos legais, RECEBO A DENÚNCIA em todo o seu teor, ficando determinada a NOTIFICAÇÃO e CITAÇÃO da parte passiva. Fica indeferido o pedido de absolvição sumária, pois não é o caso de incidência do art. 397 do CPP. Sobre a prisão cautelar, reputo não ter havido modificação no contexto fático, permanecendo incólumes as razões determinantes para sua decretação. Por isso, mantenho a prisão preventiva do réu. Desde já, também por questões de economia processual. INTIME-SE as partes e testemunhas para a audiência de instrução e julgamento, a qual fica designada para o dia 24/04/2018 às 13:30h, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas de ambas as partes, interrogado o réu, apresentados debates e proferida a sentença, salvo impossibilidade da prática de todos os atos em questão. Se for necessário, depreque-se citação e intimação do réu. Considerando que o acusado encontra-se recolhido no Estabelecimento Penal local, com base no art. 185, § 2º, incisos I e III do CPP, e atento ao disposto no art. 1º do Provimento CGJ 184/2018, o interrogatório será realizado por meio

de VIDEOCONFERÊNCIA, com a finalidade de viabilizar a participação do réu na audiência designada, sem o risco inerente à movimentação de presos por meio de escolta armada, e pretendendo reduzir os atos da instrução, em atendimento ao princípio da celeridade processual, bem como para evitar a influência do réu no ânimo das testemunhas. Proceda-se ao agendamento de recursos para a utilização do sistema de videoconferência junto à Direção do Presídio, através da ferramenta própria disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjms.jus.br/intranet/servicos/videoconfer.Php. Ciência ao representante do Ministério Público à Defesa. Faculta-se ao Advogado participar da audiência no Fórum ou no Estabelecimento penal. Se optar pelo presídio, para ter acesso à sala especial, deverá se identificar com a carteira profissional devendo a Companhia de Guarda ou quem suas vezes o fizer adotar providencias para sua segurança. Caso opte por acompanhar a audiência no Fórum deverá ser disponibilizada na sala especial do estabelecimento penal uma linha telefônica privativa para se comunicar reservadamente com seu cliente. No caso de ter sido apreendido veículo utilizado para a prática do crime adote-se as seguintes medidas: Com base na Recomendação 301 do CNJ, Ofício Circular 126.664.075.0063/2014 da E. CGJ/MS e art. 62 da Lei 11.343/06, se no prazo de 30 dias, contados desta decisão, não for dada outra destinação aos veículos apreendidos (restituição, cedência a terceiros, etc) fica determinada a alienação cautelar do bem, sendo que para tanto deverá ser oficiado à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, para os procedimentos próprios. “

Processo 0800710-93.2018.8.12.0018 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Homicídio Simples
Reqte: C.P.S.
ADV: JOÃO VÍTOR FREITAS CHAVES (OAB 17920/MS)
Fica o patrono do autor intimado da decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisória formulado, paginas 78/80, conforme dispositivo final a seguir: “... Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, e como consequência determino que o requerente Claudioney Procópio da Silva, com qualificação encartada, seja mantido no cárcere em que se encontra, até decisão em sentido contrário. Após trânsito em julgado, proceda-se às baixas e anotações de estilo e remetam-se os autos ao arquivo, com extração de cópia da presente e juntada aos autos principais. Ciência ao representante do Ministério Público. P.R.I.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ARCÊNIO DA SILVA AMORIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0110/2018

Processo 0003572-07.2017.8.12.0018 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Réu: José Huri dos Santos - Sergio Vicente Lima - Cipriano Teago Ferreira
ADV: DANIEL HIDALGO DANTAS (OAB 11204/MS)
ADV: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)
ADV: JOSIÉLLI VANESSA DE ARAÚJO SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA (OAB 14316/MS)
Fica a defesa intimada sobre o inteiro teor dos r. despachos de fls. 44 e 46, em especial sobre a designação de audiência para o dia 02/04/2018, às 13:45 horas.

Juizado Especial Adjunto Cível de Paranaíba

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO NÁRIA CASSIANA SILVA BARROS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MAURO ANTONIO BRAGA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0021/2018

Processo 0800063-98.2018.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Everaldo Rodrigues Dias & Cia Ltda Me
ADV: ARTHUR JENSON BERETTA (OAB 15069/MS)
Nos termos da audiência.

Processo 0800106-35.2018.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Everaldo Rodrigues Dias & Cia Ltda Me
ADV: ARTHUR JENSON BERETTA (OAB 15069/MS)
Fica o requerente intimado para atualizar o endereço do requerido, no prazo de 05 dias, sob. pena de extinção do feito.

Processo 0800293-43.2018.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Gilmar da Silva Veículos Me
ADV: DEVAIR ALVES DA COSTA (OAB 15760/MS)
Fica o requerente intimado para manifestar acerca da juntada do AR de fls.18, no prazo de 05 dias, sob. pena de extinção do feito.

Processo 0802295-20.2017.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Reqte: Valdirene Merenciana Silva ME
ADV: FERNANDA RIBEIRO FAQUINETI (OAB 16880/MS)
Fica o exequente intimado para manifestar acerca da juntada do AR de fls.27, no prazo de 05 dias, sob. pena de extinção do feito.

Processo 0803213-24.2017.8.12.0018 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Reqte: Trato Pneus LTDA - ME
ADV: GEORGE ROBERTO BUZETI (OAB 10039/O/MT)
Fica o exequente intimado para manifestar acerca da juntada do AR de fls.45, no prazo de 05 dias, sob. pena de extinção do feito.

Processo 0804039-50.2017.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Stop Car Som e Acessórios Ltda ME
ADV: GABRIEL TIAGO REZENDE FERNANDES (OAB 20714/MS)
Fica o requerente intimado para manifestar acerca da juntada do AR de fls.23, no prazo de 05 dias, sob. pena de extinção do feito.

ASSINADO DIGITALMENTE TJMS SAJ

Ponta Porã

1ª Vara Cível de Ponta Porã

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ADRIANO DA ROSA BASTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL TANIA ROSSANA ANTUNES QUINTANA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0074/2018

Processo 0000947-41.2010.8.12.0019 (019.10.000947-4) - Cumprimento de sentença - Tutela e Curatela
Exeqte: Maria Delma Arguelho Vera
ADV: RODRIGO DE OLIVEIRA BOERI STAUT (OAB 18493/MS)
Intimação da parte autora para manifestação acerca do extrato de f.177/178, no prazo de cinco dias.

Processo 0002811-41.2015.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Investigação de Paternidade
Exeqte: B.O.C. - Exectdo: D.V.B.
ADV: TELMO VERÃO FARIAS (OAB 11968/MS)
ADV: REGINA SALABARRIETO (OAB 19075/MS)
ADV: CRISTHYAN ROBSON ESCOBAR RIVEROS (OAB 19194/MS)
ADV: SILVIA CAROLINA ANTUNES KLAIS (OAB 10396/MS)
Intimação da parte autora para manifestação em 05 dias, inclusive acerca da complementação da penhora.

Processo 0008630-32.2010.8.12.0019 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Reqte: Isabelle da Rocha Morilho Flores e outros
ADV: MARGARIDA DA ROCHA AIDAR (OAB 3414/MS)
ADV: LARALICE DA ROCHA AIDAR (OAB 11413/MS)
ADV: GAZE FEIZ AIDAR (OAB 3702/MS)
Intime-se o inventariante para especificar o valor de todas as dívidas do espólio, inclusive ITCD e IPTU, no prazo de cinco dias.Com isso, retornem.

Processo 0101660-63.2006.8.12.0019 (019.06.101660-6) - Inventário - Inventário e Partilha
Cessionári: Irineo da Costa Rodrigues
ADV: JULIA APARECIDA DE LIMA (OAB 5590/MS)
ADV: ARNALDO ESCOBAR (OAB 8777A/MS)
Intimação da parte do Termo de Retificação de fls. 249, devendo proceder a assinatura no prazo de 5 dias.

Processo 0200152-22.2008.8.12.0019 (apensado ao Processo 0802126-69.2013.8.12.0019) (019.08.200152-7) - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Olair Tirloni
ADV: PEDRO LUIZ VERONESE (OAB 19611/RS)
ADV: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)
ADV: PEDRO PEREIRA DE MORAIS NETO (OAB 4355/MS)
ADV: ÉLLEN CLEA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)
Intimação da parte do despacho de fls. 361, bem como para comparecer em cartório e retirar o Alvará, prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0600141-54.2010.8.12.0019 (019.10.600141-6) - Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Fabiano Figueiredo Franco e outros
ADV: CARLOS ALEXANDRE BORDAO (OAB 10385/MS)
ADV: CAMILA RADAELLI DA SILVA (OAB 10386/MS)
Intimação da inventariante para dar seguimento ao feito, inclusive juntando os documentos solicitados na cota de fl. 201, no prazo de cinco dias.

Processo 0800230-15.2018.8.12.0019 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Guarda
Autora: A.C.S.A.
ADV: MÔNICA BAIOTTO FERREIRA (OAB 16169/MS)
Intimação da parte autora para comparecer em cartório para assinar e retirar o Termo de Guarda, no prazo de cinco dias. Bem como, acerca da r.decisão de f.28. Outrossim, deverá informar os dados bancários para depósito, no mesmo prazo.

Processo 0800255-28.2018.8.12.0019 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Autor: A.C.F.L.
ADV: ARNALDO ESCOBAR (OAB 8777A/MS)
ADV: GISELE COMUNE PEREIRA (OAB 15346/MS)
ADV: JULIA APARECIDA DE LIMA (OAB 5590/MS)
Intimação da parte da decisão de fls. 36/37.

Processo 0800420-12.2017.8.12.0019 - Procedimento Comum - Guarda
Autora: R.R.
ADV: JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES (OAB 11154/MS)
ADV: WILIMAR BENITES RODRIGUES (OAB 7642/MS)
Intimação da parte autora para comparecer em cartório para assinar e retirar o Termo de Guarda, no prazo de cinco dias.

Processo 0800446-78.2015.8.12.0019 (apensado ao Processo 0801533-69.2015.8.12.0019) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: D.A.R.A. - Exectda: C.L.C.
ADV: LIANA WEBER PEREIRA (OAB 15037/MS)
ADV: VANDERLEY ANICETO DE LIMA (OAB 843B/TO)
ADV: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040A/MS)
ADV: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
Intimação da parte autora para manifestação em 05 dias, devendo indicar bens à penhora.

Processo 0800599-43.2017.8.12.0019 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Herdeiro: Myllenne Georges Bichar
ADV: GRACE GEORGES BICHAR (OAB 13322/MS)
Intimação da disponibilidade do Formal de Partilha, devendo proceder à impressão do documento e das peças necessárias à sua instrução.

Processo 0800620-82.2018.8.12.0019 - Regulamentação de Visitas - Guarda
Reqte: R.L.N.
ADV: EMERSON CHAVES DOS REIS (OAB 19213/MS)
Intimação da parte autora acerca da audiência de Sessão de Conciliação designada para o dia 19/06/2018 às 14:20 horas, a ser realizada na Sala de Audiências do CEJUSC.

Processo 0800771-48.2018.8.12.0019 - Tutela Cautelar Antecedente - Inventário e Partilha
Reqte: Eraides Marquit Zang Rodrigues
ADV: JEFERSON CHAVES DOS REIS (OAB 21902/MS)
ADV: EMERSON CHAVES DOS REIS (OAB 19213/MS)
Intimação da parte da decisão de fls. 31.

Processo 0801275-25.2016.8.12.0019 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: C.A.A.F.
ADV: VINÍCIUS JOSÉ CRISTYAN MARTINS GONÇALVES (OAB 18374/MS)
Intimação da parte da confecção do Mandado de Averbação de fls. 50, devendo comprovar nos autos sua retirada, prazo de 5 dias.

Processo 0801647-42.2014.8.12.0019 - Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha
Herdeiro: Augusto Estigarribia Insfrán - Reqte: Fernanda Daniela Estigarribia
ADV: CÉZAR AUGUSTO RIBAS DE OLIVEIRA (OAB 15261/MS)
ADV: FERNANDO CESAR BUENO DE OLIVEIRA (OAB 3409/MS)
Intimação da parte para retificação as primeiras declarações, dando prosseguimento ao feito, prazo de 10 dias.

Processo 0801765-47.2016.8.12.0019 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Ana Maria Freitas - Herdeiro: SEBASTIAO FREITAS e outros
ADV: MARIA CRISTINA SENRA (OAB 9520B/MS)
ADV: ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO (OAB 17807A/MS)
Intimação da inventariante para promover o seguimento do feito, em cinco dias, pena de arquivamento

Processo 0802829-63.2014.8.12.0019 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: M.A.D.M.
ADV: LEILA MARIA MENDES SILVA (OAB 11984/MS)
ADV: RONEI MARTINS PEIXOTO JUNIOR (OAB 20475/MS)
ADV: CRISTIANO LOPES (OAB 22135/MS)
Intimação da inventariante para comparecer em cartório para assinar o Termo de Compromisso, no prazo de cinco dias. Bem como, retificar as primeiras declarações, dando seguimento ao feito.

Processo 0802843-42.2017.8.12.0019 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Reqte: Alan Melgarejo Antun e outro
ADV: MARCELO LUIZ FERREIRA CORRÊA (OAB 9931/MS)
Intimação da parte do Termo de Inventariante de fls. 36, devendo proceder a assinatura do termo, prazo de 5 dias, atento aos deveres dos artigos 618 e 619 do CPC.

Processo 0802963-85.2017.8.12.0019 - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Gabriel Francisco Torraca Zacharias - Rozângela Torraca e outro
ADV: CELIA MARIA ZACHARIAS (OAB 4691/MS)
Intimação da parte autora do Termo de Inventariante de fls. 121, para a devida assinatura, prazo de 5 dias, atenta aos deveres do artigos 618 e 619 do CPC.

Processo 0803693-96.2017.8.12.0019 - Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Solange Aquino de Oliveira e outros - Invtante: Nivalda Aquino Maciel
ADV: LÍGIA CHRISTIANE MASCARENHAS DE OLIVEIRA (OAB 11603/MS)
Intimação da inventariante para comparecer em cartório para assinar o Termo de Ratificação das Primeiras Declarações, no prazo de cinco dias.

Processo 0804138-56.2013.8.12.0019 - Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Eunice Amaral Irala e outros
ADV: LUCIWALDO DA SILVA ALTHOFF (OAB 12895/MS)
ADV: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)
Intimação das partes do R.Despacho de fl. 279

1ª Vara Criminal de Ponta Porã

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO GUIMARÃES MARQUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KELLY CAROLINA HERREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0105/2018

Processo 0003721-97.2017.8.12.0019 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edcesar Souza Ledesma - Alison Manoel Icassatti
ADV: LUIZ DO AMARAL (OAB 2859/MS)
ADV: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
ADV: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS)
ADV: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS)
ADV: JAD RAYMOND EL HAGE (OAB 18080/MS)
Intimando os patronos dos acusados para apresentação de alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

2ª Vara Criminal de Ponta Porã

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO GUIMARÃES MARQUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL UGO CESAR DO AMARAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0472/2018

Processo 0005367-45.2017.8.12.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desobediência
Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Almir Adrian Bogarin Mercado
ADV: TIAGO PAULINO CRISPIM BAIOCCHI (OAB 28286/GO)
Fica a defesa do réu intimada do despacho de f. 238: "Considerando a informação de que a testemunha Pedro Figueiredo estará de férias por ocasião da audiência designada nos autos (f. 231), redesigno a audiência apenas para a oitiva do policial Pedro para o dia 10/04/2018, às 13:20 horas. Com relação as demais oitivas, mantenho a data designada. Às providências. Ponta Porã, 09 de março de 2018. Marcelo Guimarães Marques Juiz de Direito"

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO GUIMARÃES MARQUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL UGO CESAR DO AMARAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0473/2018

Processo 0053992-14.2010.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: João Miguel Azambuja Moraes
ADV: JOSÉ ANTÔNIO VITAL NETO (OAB 12715/MS)
Fica a defesa do réu intimada da sentença de fls. 261/263: "(...) Pelo exposto, condeno João Miguel Azambuja Moraes pela prática do crime previsto no artigo 171, na forma do artigo 71 (09 vezes).(...)."

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO GUIMARÃES MARQUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL UGO CESAR DO AMARAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0474/2018

Processo 0006079-35.2017.8.12.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor
Autor: 'Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Odair Marinho dos Santos - TerIntCer: Floraci Fátima
ADV: ELIANE FARIAS CAPRIOLI PRADO (OAB 11805/MS)
ADV: WAGNER CAMACHO CAVALCANTE JÚNIOR (OAB 18052/MS)
ADV: MARCIO BERTIN JUNIOR (OAB 347033/SP)
ADV: CLEVERSON LUIZ DOS SANTOS (OAB 21017/MS)
Fica a patrona do réu intimada da decisão de f. 181: "À f. 164, consta petição da advogada Eliane Farias Caprioli informando a renúncia ao mandato outorgado pelo réu. No entanto, não comprovou a notificação pessoal dele, consoante certidão de f. 180. Assim, intime-se novamente a causídica, nos termos do já determinado à f. 168-169, a fim de que comprove a notificação pessoal do denunciado, no prazo de 15 dias, de modo que, em caso de inércia, continuará a patrocinar seus interesses e, em caso de desídia, será encaminhadas as peças necessárias para devida apuração pelos órgão competentes e eventual sanção. Às providências. Ponta Porã, 20 de março de 2018. Marcelo Guimarães Marques Juiz de Direito"

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO GUIMARÃES MARQUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL UGO CESAR DO AMARAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0475/2018

Processo 0004906-73.2017.8.12.0019 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Bruno Pereira do Nascimento - Thaynara Cristina Ferreira de Sá
ADV: THIAGO DE CASTRO MARTINS (OAB 48459/DF)
Intima-se a Defesa dos réus para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar Alegações Finais.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO GUIMARÃES MARQUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL UGO CESAR DO AMARAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0476/2018

Processo 0203254-52.2008.8.12.0019 (019.08.203254-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Autor: M.P.E. - Réu: J.V.L.
ADV: JEFERSON MORENO (OAB 14821/MS)
Intima-se a Defesa do réu da certidão de fl. 219.

Juizado Especial Adjunto Cível de Ponta Porã

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCOS ARMIN MARCHEWICZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0088/2018

Processo 0803712-05.2017.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - CNH - Carteira Nacional de Habilitação
Reqte: Lilian Elizabeth Barrios Ojeda
ADV: ALESSANDRA VANESSA AMARILHA (OAB 14629/MS)
Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da REDESIGNAÇÃO da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/04/2018 - HORA 16:00, conforme certidão de fl. 56, bem como deverá comunicar ao seu cliente para comparecimento pessoal a audiência, sob pena de extinção e arquivamento.

Rio Brilhante

Vara Cível de Rio Brilhante

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLI DE ARAÚJO LIMA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0178/2018

Processo 0800779-56.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Hugo Cesar Fernandes Acosta - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
Intimação das partes, de que foi designado o dia 09 de abril de 2018, às 13h15, para realização de perícia médica, que terá lugar no edifício do Fórum local, devendo o advogado da parte requerente intimá-la para o ato. Outrossim, fica a parte requerente intimada para, no prazo de quinze dias, apresentar impugnação à contestação.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLI DE ARAÚJO LIMA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0179/2018

Processo 0500405-07.2003.8.12.0020 (apensado ao Processo 0500404-56.2002.8.12.0020) - Embargos à Execução Fiscal - Dívida Ativa
Embargte: Transportadora Colider Ltda - Embargdo: Fazenda Nacional - Uniao Federal
ADV: MARA SILVIA PICCINELLE (OAB 6622/MS)
Intimação dos embargantes para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito, haja vista o retorno dos Autos da Instância Superior.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLI DE ARAÚJO LIMA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0180/2018

Processo 0800259-62.2018.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário
Reqte: Banco Bradesco S/A
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
Ante o exposto, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, a fim de atribuir valor correto à causa e recolher a diferença das custas iniciais, sob pena de indeferimento liminar.Às providências.

Processo 0800264-84.2018.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária
Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 15119A/MS)
Ante o exposto, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, a fim de atribuir valor correto à causa e recolher a diferença das custas iniciais, sob pena de indeferimento liminar.Às providências.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLI DE ARAÚJO LIMA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0181/2018

Processo 0800306-70.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Deficiente
Reqte: T.J.C. - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
ADV: PAULA ESCOBAR YANO (OAB 13817/MS)
ADV: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 07 de junho de 2018, às 8 horas. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 31/33, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0800413-90.2012.8.12.0020 - Cumprimento de sentença - Arrendamento Mercantil
Exeqte: Hélio Shigueru Yabunaka - Exectdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
ADV: PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR (OAB 18242A/MS)
ADV: EDUARDO ORTIZ GONZAGA (OAB 13477/MS)
ADV: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)
ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
Vistos, etc.Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação juntada, para fins de reconhecer como devido o valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), determinando, todavia, que a parte executada complemente seu depósito, efetuando o pagamento da correção monetária do período compreendido entre 29 de maio 05 de 2013 a 07 de junho de 2016. Sobre esse valor deverá incidir juros de mora e correção monetária a partir de 07 de junho de 2016 e até a data do pagamento.

Processo 0800451-29.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Elisangela da Silva Coelho - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes para designação da perícia média agendada para o dia 09/04/2018, às 10:45 horas. Deve a parte comparecer no prédio do Fórum desta Comarca com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. A parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0800525-83.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Maria Rosária Marengo Dias
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 07 de junho de 2018, às 8 horas e 30 minutos. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 60/62, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0800803-21.2016.8.12.0020 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Wanderleia Alves Freitas - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: STEPHANIE ANTUNEZ BARBOSA DOS SANTOS (OAB 19588/MS)
Intimação das partes para designação da perícia média agendada para o dia 09/04/2018, às 11 horas. Deve a parte comparecer no prédio do Fórum desta Comarca com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. A parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0800906-62.2015.8.12.0020 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Reqte: B.S.D. - Reqdo: I.N.S.S.I.
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
ADV: JEFFERSON FERNANDES NEGRI (OAB 15690A/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 07 de junho de 2018, às 8 horas e 15 minutos. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. A parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0800988-25.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Reqte: F.V.O. - Réu: Inss Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: PEDRO BATISTA DE PAULA BARBOSA (OAB 16076SP)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 07 de junho de 2018, às 9 horas e 45 minutos. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 31/34, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0801043-73.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Mário Oliveira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
ADV: JEFFERSON FERNANDES NEGRI (OAB 15690A/MS)
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 07 de junho de 2018, às 9 horas. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 93/95, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0801045-43.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Antonio Gomes Dourado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
ADV: JEFFERSON FERNANDES NEGRI (OAB 15690A/MS)
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 07 de junho de 2018, às 9 horas e 30 minutos. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 58/60, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0801046-28.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Deficiente
Reqte: Aleni da Silva - Reqdo: Instituto Nacional D0 Seguro Social - Inss
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
ADV: JEFFERSON FERNANDES NEGRI (OAB 15690A/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 07 de junho de 2018, às 10 horas. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 30/33, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0801048-32.2016.8.12.0020 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Marta Nunes da Rosa - Reqdo: Inss Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
ADV: VANILTON CAMACHO DA COSTA (OAB 7496/MS)
ADV: PIETRA ESCOBAR YANO (OAB 12649/MS)
ADV: PAULA ESCOBAR YANO (OAB 13817/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 14 de maio de 2018, às 10 horas e 45 minutos. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 21/23, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0801159-79.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: João Batista do Nascimento Linhares - Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 07 de junho de 2018, às 10 horas e 15 minutos. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 70/72, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0801162-34.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Roberto Martines Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS)
ADV: LOURDES ROSALVO S. DOS SANTOS (OAB 7239/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 07/06/2018, às 10:30 horas. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 93/95, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0801165-86.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Fabio Junior Rodrigues
ADV: GLAUCIA DINIZ DE MORAES (OAB 16343/MS)
ADV: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
Intimação das partes para designação da perícia média agendada para o dia 09/04/2018, às 11:45 horas. Deve a parte comparecer no prédio do Fórum desta Comarca com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. A parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Processo 0801178-22.2016.8.12.0020 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Maria do Carmo Mendes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
ADV: JEFFERSON FERNANDES NEGRI (OAB 15690A/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 14 de maio de 2018, às 9 horas. Deve a parte comparecer no Prédio do Fórum desta Comarca, com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. Nos termos da decisão de fls. 54/56, a parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado

Processo 0801190-02.2017.8.12.0020 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Jose Bernardo da Silva Filho
ADV: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
ADV: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
Intimação da parte autora para designação da perícia média agendada para o dia 09/04/2018, às 11:15 horas. Deve a parte comparecer no prédio do Fórum desta Comarca com os documento necessários para realização do ato, como laudos médicos e atestados. A parte autora não será intimada pessoalmente, apenas por intemédio de seu advogado.

Vara Criminal de Rio Brilhante

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO JORGE TADASHI KURAMOTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0091/2018

Processo 0003045-88.2013.8.12.0020 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Réu: Isaias Dias de Quevedo
ADV: ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE (OAB 17345/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Isaias Dias de Quevedo, R$ 508,80

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO JORGE TADASHI KURAMOTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CARLA DENISE MARTINS RIGO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0094/2018

Processo 0001771-50.2017.8.12.0020 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: J.H.P.
ADV: ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE (OAB 17345/MS)
ADV: JAIME MEDEIROS JÚNIOR (OAB 17374/MS)
ADV: HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO (OAB 20681/MS)
Intimação de todo teor do despacho de f. 72, onde designou audiência para o dia 25/09/2018, às 14:15 minutos

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO JORGE TADASHI KURAMOTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CARLA DENISE MARTINS RIGO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0093/2018

Processo 0002525-07.2008.8.12.0020 (020.08.002525-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Casa de Prostituição
Ré: M.L.B.
ADV: EURÍPEDES GONÇALVES (OAB 18253/MS)
Intimação do despacho de f. 314, a seguir transcrito: " Vistos etc. Homologo a desistência das testemunhas Marcimina Lopes, Jéssica Ramirez e Teodora Saraiva de Jesus. Aguarde-se o retorno das Cartas Precatórias de f. 242/243. Às providências e intimações necessárias. Rio Brilhante MS, 16 de março de 2018 (assinatura digital) Jorge Tadashi Kuramoto Juiz de Direito"

Processo 0002640-13.2017.8.12.0020 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça
Réu: José Alves da Silva
ADV: SIDNEY FORONI (OAB 4714/MS)
ADV: GABRIELA CENTENARO FORONI (OAB 19375/MS)
Intimação de todo teor do despacho de f. 48, onde designou audiência para o dia 18/09/2018, às 17 horas

Processo 0002832-43.2017.8.12.0020 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: J.D.S.V.
ADV: SIDNEY FORONI (OAB 4714/MS)
Intimação de todo teor do despacho de f. 43, a seguir transcrito: "Vistos etc. Verifica-se que a denúncia fora recebida à f. 29, o réu citado à f. 30, ocasião em que indicou o Dr. Sidney Foroni como seu advogado. Assim, intime-se o advogado indicado pelo acusado para que apresente a defesa inicial, no prazo legal. Às providências e intimações necessárias. Rio Brilhante MS, 19 de março de 2018 (assinatura digital) Jorge Tadashi Kuramoto Juiz de Direito"

Processo 0004452-47.2017.8.12.0002 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Réu: Marcelo Poncio
ADV: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)
Intimação do despacho de f. 23, onde designou audiência para o dia 21/06/2018, às 15h e 30 min

Juizado Especial Adjunto de Rio Brilhante

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLI DE ARAÚJO LIMA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0053/2018

Processo 0800128-87.2018.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações
Reqte: Bach Materiais de Construção e Construtora - Me - Reqdo: Renato Jhonatan Fonseca Silva
ADV: SAULO RENATO FERREIRA DO REGO (OAB 18667/MS)
Intimação do requerente da designação de audiência de conciliação para o dia 17/04/2018, às 16:00 horas, neste Juizado Especial Adj. Civel.

Processo 0800129-72.2018.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações
Reqte: Bach Materiais de Construção e Construtora - Me - Reqda: Edleuza Ferreira da Rocha
ADV: SAULO RENATO FERREIRA DO REGO (OAB 18667/MS)
Intimação do requerente da designação de audiência de conciliação para o dia 17/04/2018, às 15:45 horas, neste Juizado Especial Adj. Civel.

Processo 0800130-57.2018.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações
Reqte: Bach Materiais de Construção e Construtora - Me - Reqdo: Idanil Trindade Arevalo
ADV: SAULO RENATO FERREIRA DO REGO (OAB 18667/MS)
Intimação do requerente da designação de audiência de conciliação para o dia 17/04/2018, às 15:30 horas, neste Juizado Especial Adj. Civel.

Processo 0800207-66.2018.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações
Reqte: Bach Materiais de Construção e Construtora - Me - Luiz Carlos Muniz Moraes - Reqdo: Luiz Carlos Muniz Moraes - Me
ADV: SAULO RENATO FERREIRA DO REGO (OAB 18667/MS)
intimação do requerente da designação de audiência de conciliação para o dia 12/04/2018, às 15:00 horas, neste Juizado Especial Adj. Civel.

Processo 0800438-30.2017.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Vanderlei do Canto Brites - Exectdo: Wilson Lopes de Souza
ADV: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS)
ADV: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)
ADV: FABIO SAMPAIO DE MIRANDA (OAB 14600/MS)
ADV: MARCOS TÚLIO BROCCO (OAB 16333/MS)
Intimação do exequente para que junte aos autos o cálculo do débito atualizado, no prazo de cinco dias.

ASSINADO DIGITALMENTE TJMS SAJ

São Gabriel do Oeste

Juizado Especial Adjunto de São Gabriel do Oeste

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO SAMANTHA FERREIRA BARIONE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PEDRO HENRIQUE MORSE DA ROCHA MANDARINO FLORITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0139/2018

Processo 0000038-43.2018.8.12.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despejo para Uso Próprio
Autor: Antonio Roberto Alves - Reqda: Gleice Souza da Silva
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)

Sentença de fls. 24/27: "Pelo apresentado, fundado no art. 487, I do CPC, julgo parcialmente procedentes, os pedidos formulados no termo inicial para: a) condenar a requerida ao pagamento do valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), referente aos aluguéis de novembro de 2017 a janeiro de 2018, corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV da propositura da demanda, acrescida de juros à ordem de 1% a.m. (um por cento ao mês), da citação; b) condenar a requerida ao pagamento das despesas de consumo de água e de energia elétrica (fl. 10/11 e fl. 20/22), no importe total de R$424,89 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), devidamente atualizada pelo IGPM/FGV da propositura da demanda, acrescida de juros à ordem de 1% a.m. (um por cento ao mês), da citação; c) condenar a demandada ao pagamento de multa contratual, no importe total de R$ de R$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), devidamente atualizada pelo IGPM/FGV da propositura da demanda, acrescida de juros à ordem de 1% a.m. (um por cento ao mês), da citação; d) rejeitar o pedido de decretação de despejo. Deixo de condenar a requerida em custas e honorários por não vislumbrar nos autos a ocorrência de litigância de má-fé (art. 55 Lei 9.099/95). Nestes termos, submeto a presente decisão ao crivo da Juíza de Direito responsável por este juizado especial, para homologá-la ou substituí-la (art. 40 Lei 9.099/95). (...) Homologo a r. sentença prolatada pela juíza leiga, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza os respectivos efeitos legais. As partes saem alertadas de que deverão evitar o depósito em conta judicial, sendo de responsabilidade da parte devedora efetuar o pagamento que lhe cabe diretamente à parte credora, sem a intervenção do juízo, sendo que eventual depósito será restituído ao depositante. Da mesma forma, caberá à parte credora informar diretamente à parte devedora os dados bancários para que o pagamento do débito venha a ser implementado, também não cabendo ao juízo intermediar a informação. Oportunamente, realizadas as anotações e comunicações exigidas pela E. Corregedoria Geral de Justiça, arquivem-se com a devida baixa."

Processo 0800111-79.2018.8.12.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compromisso
Reqte: Eletro Móveis São Gabriel Ltda - ME
ADV: ROBSON LUIS MARTINELLI (OAB 15341/MS)

Intimação, no prazo de 10 dias, da sentença de fls. 33/34: "Do exposto, julgo extinta a presente demanda sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, inciso IV1. Deixo de condenar a parte requerente em custas e honorários, por não vislumbrar litigância de má-fé (art. 55 Lei 9.099/95). Submeto a presente decisão ao crivo da Juíza de Direito responsável por este juizado, para homologação ou substituição. (...) Homologo a r. sentença prolatada pela juíza leiga, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza os respectivos efeitos legais. Oportunamente, realizadas as anotações e comunicações exigidas pela E. Corregedoria Geral de Justiça, arquivem-se com a devida baixa."

Processo 0800787-61.2017.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Criativas Joias e Presentes Ltda - ME
ADV: RONILSON INÁCIO BARBOSA (OAB 13530/MS)

Sentença de fls. 21: "Instada a praticar os atos necessários ao regular andamento da ação a parte autora deixou de fazê-lo, como certificado nos autos. O art. 51 da Lei n. 9099/95 estabelece que a extinção do processo sem julgamento do mérito dar-se-á, em qualquer hipótese, independentemente de intimação das partes (art. 51, da Lein. 9.099/95). Posto isso, declaro extinta a ação sem julgamento do mérito, com fulcro nas disposições do art. 485 do CPC c/c art. 51, caput, da Lei n. 9099/95, determinando o arquivamento dos autos. Por expressa previsão legal, inexistem custas a serem recolhidas, bem como inexiste autorização para condenação no pagamento de honorários advocatícios. Oportunamente, realizadas as anotações e comunicações exigidas pela E. Corregedoria Geral de Justiça, arquivem-se com a devida baixa."

Processo 0800789-31.2017.8.12.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Tânia Luiza Sguarezi - Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: ALDAIR CAPATTI DE AQAUINO (OAB 2162/MS)
ADV: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

Intimação das partes, no prazo de 10 dias, quanto a sentença de fls. 114/116: "ISTO POSTO, conheço os embargos de declaração por ser tempestivos, no entanto, no mérito, deixo de acolhê-los, mantendo os termos e os fundamentos da sentença hostilizada. Submeto a presente decisão à Juíza de Direito responsável por este juizado, para homologá-la ou substituí-la (art. 40 Lei 9.099/95). (...) Homologo a r. sentença prolatada pela juíza leiga, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza os respectivos efeitos legais. Oportunamente, realizadas as anotações e comunicações exigidas pela E. Corregedoria Geral de Justiça, arquivem-se com a devida baixa."

Processo 0801291-67.2017.8.12.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: C.S.A. Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME - Reqdo: Ediley Ribeiro Gonçalves
ADV: ILISE SENGER (OAB 9541B/MS)
ADV: ROBSON LUIS MARTINELLI (OAB 15341/MS)

Sentença de fls. 28: "Instada a praticar os atos necessários ao regular andamento da ação a parte autora deixou de fazê-lo, como certificado nos autos. O art. 51 da Lei n. 9099/95 estabelece que a extinção do processo sem julgamento do mérito dar-se-á, em qualquer hipótese, independentemente de intimação das partes (art. 51, da Lein. 9.099/95). Posto isso, declaro extinta a ação sem julgamento do mérito, com fulcro nas disposições do art. 485 do CPC c/c art. 51, caput, da Lei n. 9099/95, determinando o arquivamento dos autos. Por expressa previsão legal, inexistem custas a serem recolhidas, bem como inexiste autorização para condenação no pagamento de honorários advocatícios. Oportunamente, realizadas as anotações e comunicações exigidas pela E. Corregedoria Geral de Justiça, arquivem-se com a devida baixa."

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO SAMANTHA FERREIRA BARIONE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PEDRO HENRIQUE MORSE DA ROCHA MANDARINO FLORITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0140/2018

Processo 0800367-22.2018.8.12.0043 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Inacio Paulo Mallmann & Cia Ltda. - Exectdo: Provias Engenharia Ltda
ADV: AILTO ROBERSON SEIBERT (OAB 19466/MS)
ADV: RODRIGO QUEIROZ SILVÉRIO (OAB 20547/MS)
Decisão Interlocutória de fl. 13: "Ante o certificado pelo cartório distribuidor a fls. 12, providencie-se o cancelamento da distribuição desta ação, com a devida baixa e com as respectivas anotações no sistema. Translade-se cópia do pedido de cumprimento de sentença para os autos da ação e providencie-se a evolução de classe, nos termos do CNCGJ."

Sidrolândia

1ª Vara de Sidrolândia

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSENI ANDRADE AQUINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 0000022-83.2018.8.12.0045 (apensado ao Processo 0000129-30.2018.8.12.0045) - Auto de Prisão em Flagrante - Prisão em flagrante
Indiciado: Edson de Souza Almeida Correa
ADV: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
ADV: JOSÉ LUIZ MOURA DE OLINDO (OAB 19606/MS)
Despacho de fl. 99: "Vistos.Ciente do julgamento do habeas corpus (f.92/97).Tendo em vista o oferecimento da denúncia, arquivem-se os presentes.Às providências."

Processo 0000277-41.2018.8.12.0045 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Município de Campo Grande/MS
ADV: MARIA LUCIA DELLAZARI BUENO (OAB 9359B/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, proceder o recolhimento das diligências do oficial de Justiça (citação) através do portal e-saj, nos moldes das determinações da CGJ/MS.

Processo 0000296-47.2018.8.12.0045 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Banco do Brasil S/A
ADV: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
ADV: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA (OAB 16758A/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, proceder o recolhimento das diligências do oficial de Justiça (citação), através do portal e-saj, nos moldes das determinações da CGJ/MS.

Processo 0000324-15.2018.8.12.0045 - Ação Penal de Competência do Júri - Feminicídio
Réu: V.M.M.
ADV: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
Intimação da defesa, por todo teor do despacho/designação, bem como para que se manifeste sobre a testemunha, no prazo de 02 dias "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de abril de 2018 às 14:00 horas, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas residentes nesta Comarca e interrogado o Réu. Manifestem-se acusação e defesa quanto à qualificação e endereço no qual possa ser encontrada a testemunha "Fulano de Tal" (f.03), eis que comum, no prazo de 02 dias. Nada requerendo, entender-se-á pela sua desistência. Intimem-se as testemunhas e o Réu. Requisite-se o Réu. Às providências. "

Processo 0000342-36.2018.8.12.0045 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Michele Miyasaki Benito
ADV: GLÁUCE JARDI BEZERRA (OAB 14896/MS)
ADV: LUIS CARLOS FERNANDES DE MATTOS FILHO (OAB 2808/MS)
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO do requerente, para que proceda ao recolhimento das diligências do oficial de justiça a fim de viabilizar o cumprimento do mandado, através do portal e-saj, nos moldes das determinações da CGJ/MS.

Processo 0000344-06.2018.8.12.0045 - Carta Precatória Cível - Citação
Reqte: Nova Roma Loteamento e Incorporadora S/S LTDA
ADV: JOSÉ MIGUEL GIMENEZ (OAB 37236B/PR)
INTIMAÇÃO da parte autora, na pessoa de seu procurador, para que proceda ao recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça , através do portal e-Saj, nos moldes das determinações da CGJ/MS, a fim de viabilizar o ato deprecado.

Processo 0000461-94.2018.8.12.0045 - Carta Precatória Cível - Intimação
Reqte: Iagro Agência Estadual de Defesa Sanitártia Animal e Vegetal - Reqdo: Thiago de Oliveira Martinez - Valéria Camargo de Castro
ADV: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)
Intimação da defesa, para que proceda ao recolhimento da diligências do oficial de justiça a fim de viabilizar o cumprimento do mandado, através do portal e-saj, nos moldes das determinações da CGJ/MS.

Processo 0000516-45.2018.8.12.0045 - Carta Precatória Cível - Intimação
Reqte: Jerson Nogueira
ADV: LUCAS NOGUEIRA LEMOS (OAB 11816/MS)
INTIMAÇÃO da parte autora, na pessoa de seu procurador, para que proceda ao recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça , através do portal e-Saj, nos moldes das determinações da CGJ/MS, a fim de viabilizar o ato deprecado.

Processo 0000608-77.2005.8.12.0045 (045.05.000608-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita
Réu: Denilson Gonçalves da Fonseca
ADV: SERGIO ADILSON DE CICCO (OAB 4786/MS)
ADV: HILDA PRISCILA CORREIA ARAUJO (OAB 16597/MS)
DESPACHO: "Vistos.Defiro o prazo de 30 dias para pagamento da multa penal.Decorrido prazo sem pagamento, certifique-se nos autos e inscreva-se em dívida ativa.Às providências."

Processo 0000767-68.2015.8.12.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Réu: Marcelo Henrique Vias Moreira
ADV: RODRIGO FERREIRA BARBOSA (OAB 8746/RO)
Intimação da defesa, por todo teor do oficio de Fl. 175/173

Processo 0001477-64.2010.8.12.0045 (045.10.001477-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exectdo: F.M.O.
ADV: WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES (OAB 19139/MS)
Intimção do executado, através de seu procurador, do inteiro teor do Despacho de fl. 220: "Vistos, etc.Diante da notória ausência de outros bens penhoráveis, defere-se o pedido do exequente para penhora de saldo de PIS e FGTS em nome do devedor (f. 215-216).Nesse sentido, o TJ/MS já exarou:"E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PENHORA DOS VALORES DO FGTS DO EXECUTADO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE OUTRO BENS PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO - CARÁTER EXCEPCIONAL - DÍVIDA ALIMENTAR - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "Expeçam-se as ordens necessárias.Efetivada a penhora, intime-se o executado para querendo opor embargos no prazo de 15 dias."

Processo 0001613-90.2012.8.12.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: Edson da Cruz
ADV: ETELVINA DE LIMA VARGAS (OAB 14910A/MS)
DESPACHO:"Vistos.Considerando o teor da certidão de f. 129 em que o Réu aponta como sua advogada a Dra. "Etelvina de Bonito", este Magistrado, em diligência nos autos 0001283-71.2017.8.12.0028 verificou que se trata da Dra. Etelvina de Lima Vargas, OAB/MS 14.910-A. Assim, intime-a para que apresente resposta e junte aos autos instrumento de mandato, no prazo de 10 dias.Decorrido prazo sem manifestação, ou informando a advogada não atua em favor dos interesses do Réu nestes autos, intime-o para que constitua novo advogado ou manifeste interesse em ser assistido pela Defensoria Pública, no prazo de 10 dias. Inerte o Réu, fica desde já nomeado o Defensor Público oficiante perante este juízo para que exerça sua defesa, devendo ser-lhe aberta vista dos autos para ciência e manifestação.Às providência." INTIMAÇÃO da Dra. Etelvina de Lima Vargas, OAB/MS 14.910-A para que apresente resposta e junte aos autos instrumento de mandato, no prazo de 10 dias, conforme determinado no despacho acima transcrito.

Processo 0002269-71.2017.8.12.0045 - Carta Precatória Cível - Atos executórios
Reqte: Ideal Incorporações Ltda - Reqda: Tecwall Importação e Exportação Eireli e outro
ADV: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)
ADV: MARIA REGINA ROLFSEN FRANCISCO CHEDIEK (OAB 184786/SP)
ADV: LUCAS ORSI ABDUL AHAD (OAB 15582/MS)
Intimação das partes por todo teor do despacho que segue "Vistos etc.Para realização do ato deprecado, nomeio para o encargo o perito Sr. Clédio Carlos Santiani, rua Rio Grande do Sul, 683, Fone: (67) 3272-1717, independentemente de compromisso, que deverá ser intimado para manifestar aceitação ao encargo, bem como, caso aceite, apresentar proposta de honorários, que deverão ser pagos pela parte autora, e indicar data e local para início dos trabalhos periciais.Intime-se as partes acerca da incumbência do art. 465, § 1º e § 3º, Código de Processo Civil e desde já fica determinado que após a juntada do laudo ao processo, que deverá ser feito até 30 (trinta) dias da data da realização da perícia, as partes deverão ser intimadas para os fins do art. 477, § 1º, do CPC.Publique-se. Cumpra-se."

Processo 0800147-57.2014.8.12.0045 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Helio Ribeiro Lopes
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador, do inteiro teor do Despacho Saneador de fl. 153/154. Dispositivo: "ISTO POSTO, e pelo mais que dos autos consta, dou o feito por saneado.Decorrido prazo recursal, conclusos para inclusão na pauta de instrução e julgamento.Às providências.Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0800164-54.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Maria José Farias da Silva
ADV: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
Intimação da autora, para emendar, nos termos do despacho "Vistos.Intime-se a autora para emendar a inicial no prazo de 30 dias juntando nos autos o indeferimento administrativo referente ao NB 41/167.390.403-0 alegado às fls. 03-04.Int. e cumpra-se."

Processo 0800180-42.2017.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Exeqte: Administradora de Consórcios Sicredi Ltda
ADV: MARCIA MARIA SMIELEVSKI (OAB 20937SC)
INTIMAÇÃO da parte autora das certidões de decurso de prazo de f. 52 e 69, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requer o que de direito, salientando-se que, requerendo a expedição de mandado de penhora, recolha as diligências do oficial de justiça (3 atos - penhora, avaliação e intimação), através do portal e-saj.

Processo 0800238-11.2018.8.12.0045 (apensado ao Processo 0801290-76.2017.8.12.0045) - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Bancário
Embargte: Valdir Sorrilha Miotto ME
ADV: MARCIO NATALICIO GARCIA DE BRITO (OAB 3906/MS)
ADV: MARLON NUNES DA ROCHA (OAB 10022/MS)
ADV: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)
DESPACHO: "Recebo os embargos, eis que tempestivos. Não fica contudo suspensa a execução, em obediência ao determinado no art. 919 do CPC/2015.Intime-se o embargado (através de seu procurador pelo DJ) para, se quiser, apresentar sua impugnação em 15 dias úteis, nos termos do art. 920, do CPC/2015.Com a impugnação, manifeste-se o embargante.Não verifico presentes os requisitos para que seja determinado a conexão com os autos .Intime-se."

Processo 0800244-18.2018.8.12.0045 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Autor: Y.L.M.C.
ADV: NIVAGNER DAUZACKER DE MATTOS JÚNIOR (OAB 22753/MS)
ADV: MURILO BARBOSA CÉSAR (OAB 11750/MS)
DECISÃO:"Inicialmente, recebo a petição inicial e defiro a gratuidade judiciária.Considerando os dados contidos na inicial e a a prova do vínculo de filiação às fls. 13, arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação.Cite-se e intime-se o requerido para que compareça à audiência de conciliação/mediação, a ser designada pela serventia em data não inferior a 60 dias do presente, salientando-se que o cumprimento do mandado deve ocorrer em prazo não inferior a 20 dias da data aprazada da audiência (CPC 334).Intimem-se as partes da data e hora do ato, devendo comparecerem acompanhadas de seus patronos, pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos, com a advertência de que a ausência injustificada à audiência levará à aplicação da multa prevista no art. 334, § 8º do CPC. A serventia deverá encaminhar, junto da citação, uma senha para acesso ao processo eletrônico.A contestação deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze dias) úteis que será contado a partir da realização da audiência de conciliação (CPC 335, I), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CPC 344).Uma vez que há na presente demanda interesse de incapaz, abra-se vista ao Ministério Público Estadual.Às providências necessárias.Intime-se. Cumpra-se." INTIMO Vossa Senhoria de que foi designado o dia: 17/05/2018 às 13 hs, para realização da Sessão de Mediação, a ser realizada nas dependências do Fórum local. Deverá a parte comparecer na referida audiência INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO JUÍZO.

Processo 0800248-55.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Salário-Maternidade (Art. 71/73)
Reqte: Lidiane Bezerra dos Santos
ADV: RODRIGO COELHO DE SOUZA (OAB 17301/MS)
ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA JUNIOR (OAB 15475/MS)
DESPACHO: "Recebo a presente inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita. Em razão do ofício de nº 250/16 - AGU/PGF/PF-MS/GAB, encaminhado à esta Comarca pela Advocacia-Geral da União, informando que as autarquias e fundações públicas representadas pela Procuradoria Federal em Mato Grosso do Sul não possuem interesse na realização das audiências de conciliação prévias, tal como previsto no novo Código de Processo Civil, deixo de designar audiência conciliatória.Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 335, caput, c/c artigo 183, caput, do Código de Processo Civil.Intime-se e cumpra-se."

Processo 0800283-15.2018.8.12.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco De Lage Landen Brasil S.A.
ADV: JORGE LUIS ZANON (OAB 13847/MS)
Despacho:"...Há, assim, em princípio, falta de requisito essencial para o deferimento da liminar e prosseguimento da ação. Por tal razão, determino que o autor, em 15 (quinze) dias, emende a inicial para comprovar a mora do réu referente ao contrato nº 442343, sob pena de indeferimento da inicial."

Processo 0800284-97.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Iracema Marquezolo
ADV: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)
DESPACHO:"Recebo a presente inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita. Em razão do ofício de nº 250/16 - AGU/PGF/PF-MS/GAB, encaminhado à esta Comarca pela Advocacia-Geral da União, informando que as autarquias e fundações públicas representadas pela Procuradoria Federal em Mato Grosso do Sul não possuem interesse na realização das audiências de conciliação prévias, tal como previsto no novo Código de Processo Civil, deixo de designar audiência conciliatória.Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 335, caput, c/c artigo 183, caput, do Código de Processo Civil.Intime-se e cumpra-se."

Processo 0800319-57.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária
Autora: Cândida Maria Piesanti
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
Intimação da parte autora nos termos do despacho "Intime-se a autora para emendar inicial no prazo de 15 dias juntando nos autos o memorial descritivo do imóvel.P.R.I.C."

Processo 0800358-54.2018.8.12.0045 - Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Gislaine da Costa Nunes e e outro
ADV: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
Despacho de fl. 31: Recebo a inicial e defiro a justiça gratuita.Intime-se a autora para juntar nos autos certidão negativa estadual em nome da de cujus no prazo de 15 dias.Providencie a serventia certidão de testamento junto ao Censec (www.censec.org.br), ou na impossibilidade de fazê-la voltem concluso para tal providência.

Processo 0800377-60.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autor: Claudinei Pereira Linhares
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
DECISÃO:"Portanto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.Em razão do ofício de nº 250/16 - AGU/PGF/PF-MS/GAB, encaminhado à esta Comarca pela Advocacia-Geral da União, informando que as autarquias e fundações públicas representadas pela Procuradoria Federal em Mato Grosso do Sul não possuem interesse na realização das audiências de conciliação prévias, tal como previsto no novo Código de Processo Civil, deixo de designar audiência conciliatória.Para realização da perícia no requerente, nomeio, independentemente de compromisso, o médico perito Dr. José Roberto Amin, Fone: 99971-4623, para realizar o exame pericial e, nos termos da Resolução nº 305 do CNJ, de acordo com a extensão e a complexidade do trabalho a ser realizado, a duração deste, observando-se entre outros atributos, o zelo do profissional e a importância da causa para as partes, fixo os honorários periciais em R$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagos pela Justiça Federal, o que faço com esteio no art. 28, paragrafo único, tabela V do anexo único, da referida resolução.Designe-se exame que deverá ser realizado no Fórum desta Comarca.Comunique-se ao perito, via e-mail, a data e horário da perícia, consignando que o prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, respondendo-se aos seguintes quesitos:A) O REQUERENTE é portador de doença incapacitante?B) Qual doença?C) Tal doença impede de, sem ajuda e intervenção de terceiros, gerir a própria vida e negócios?D) Qual o grau de debilidade constatado?E) Há incapacidade para as atividades comuns?F) Existe alguma causa, como idade avançada ou outros problemas de saúde que impeçam o REQUERENTE de gerir a si próprio e praticar, sem auxilio de outros, os atos da vida civil?G)

Caso exista algum tipo de incapacidade, descrever detalhadamente em que consiste e qual a extensão da incapacidade.H) Qual o grau de incapacidade do REQUERENTE, e qual o tempo necessário para sua recuperação?Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 335, caput, c/c artigo 183, caput, do Código de Processo Civil), bem como intimando-se, acerca da perícia designada, para que, querendo, apresente quesitos e/ou assistente técnico, devendo esta intimação estender-se também à parte autora.Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para especificarem demais provas que pretendem produzir, no prazo legal, e o INSS inclusive para formular eventual proposta de acordo, que, se apresentada, deverá ser intimada a parte contrária para manifestação, em dez dias.Após o término do prazo para manifestação das partes, acerca do laudo pericial, requisite-se imediatamente o pagamento dos honorários à Justiça Federal.Intima-se. Cumpra-se.Às providências." INTIMO Vossa Senhoria de que foi designado o dia:08/06/2018 às 08:50 hs, para realização da Perícia, a ser realizada nas dependências do Fórum local. Informo ainda que, uma vez assistida por advogado particular, a parte requerente deverá comparecer independente de intimação, munida de seus documentos pessoais e exames existentes, ficando seu patrono encarregado providenciar sua ciência da data e do local para realização da perícia.

Processo 0800381-97.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Permanente

Autor: Adilson Vieira dos Santos

ADV: LETICIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)

ADV: JOSÉ AFONSO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 15269/MS)

ADV: RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO (OAB 15463/MS)

DECISÃO:"Portanto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.Em razão do ofício de nº 250/16 - AGU/PGF/PF-MS/GAB, encaminhado à esta Comarca pela Advocacia-Geral da União, informando que as autarquias e fundações públicas representadas pela Procuradoria Federal em Mato Grosso do Sul não possuem interesse na realização das audiências de conciliação prévias, tal como previsto no novo Código de Processo Civil, deixo de designar audiência conciliatória.Para realização da perícia no requerente, nomeio, independentemente de compromisso, o médico perito Dr. José Roberto Amin, Fone: 99971-4623, para realizar o exame pericial e, nos termos da Resolução nº 305 do CNJ, de acordo com a extensão e a complexidade do trabalho a ser realizado, a duração deste, observando-se entre outros atributos, o zelo do profissional e a importância da causa para as partes, fixo os honorários periciais em R$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagos pela Justiça Federal, o que faço com esteio no art. 28, paragrafo único, tabela V do anexo único, da referida resolução.Designe-se exame que deverá ser realizado no Fórum desta Comarca.Comunique-se ao perito, via e-mail, a data e horário da perícia, consignando que o prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, respondendo-se aos seguintes quesitos:A) O REQUERENTE é portador de doença incapacitante?B) Qual doença?C) Tal doença impede de, sem ajuda e intervenção de terceiros, gerir a própria vida e negócios?D) Qual o grau de debilidade constatado?E) Há incapacidade para as atividades comuns?F) Existe alguma causa, como idade avançada ou outros problemas de saúde que impeçam o REQUERENTE de gerir a si próprio e praticar, sem auxilio de outros, os atos da vida civil?G) Caso exista algum tipo de incapacidade, descrever detalhadamente em que consiste e qual a extensão da incapacidade.H) Qual o grau de incapacidade do REQUERENTE, e qual o tempo necessário para sua recuperação?Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 335, caput, c/c artigo 183, caput, do Código de Processo Civil), bem como intimando-se, acerca da perícia designada, para que, querendo, apresente quesitos e/ou assistente técnico, devendo esta intimação estender-se também à parte autora.Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para especificarem demais provas que pretendem produzir, no prazo legal, e o INSS inclusive para formular eventual proposta de acordo, que, se apresentada, deverá ser intimada a parte contrária para manifestação, em dez dias.Após o término do prazo para manifestação das partes, acerca do laudo pericial, requisite-se imediatamente o pagamento dos honorários à Justiça Federal.Intima-se. Cumpra-se.Às providências." INTIMO Vossa Senhoria de que foi designado o dia: 08/06/2018, às 09 hs, para realização da Perícia, a ser realizada nas dependências do Fórum local. Informo ainda que, uma vez assistida por advogado particular, a parte requerente deverá comparecer independente de intimação, munida de seus documentos pessoais e exames existentes, ficando seu patrono encarregado providenciar sua ciência da data e do local para realização da perícia.

Processo 0800382-82.2018.8.12.0045 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Autor: J.I.S.

ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)

DESPACHO:"Intime-se a parte autora para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que constem os requisitos do art 319 do novo CPC, em especial se pretende a realização de audiência de conciliação/mediação, sob pena de indeferimento nos termos do art 321 parágrafo único."

Processo 0800384-52.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Autora: Lurdes Davalos Goncale Bruno

ADV: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)

Despacho "Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 335, caput, c/c artigo 183, caput, do Código de Processo Civil), bem como intimando-se, acerca da perícia designada, para que, querendo, apresente quesitos e/ou assistente técnico, devendo esta intimação estender-se também à parte autora.Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para especificarem demais provas que pretendem produzir, no prazo legal, e o INSS inclusive para formular eventual proposta de acordo, que, se apresentada, deverá ser intimada a parte contrária para manifestação, em dez dias.Após o término do prazo para manifestação das partes, acerca do laudo pericial, requisite-se imediatamente o pagamento dos honorários à Justiça Federal.Intima-se. Cumpra-se." INTIMO Vossa Senhoria de que foi designado o dia: 08.06.2018 às 09:30 hs, para realização da Perícia, a ser realizada nas dependências do Fórum local. Informo ainda que, uma vez assistida por advogado particular, a parte requerente deverá comparecer independente de intimação, munida de seus documentos pessoais e exames existentes, ficando seu patrono encarregado providenciar sua ciência da data e do local para realização da perícia.

Processo 0800385-37.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário

Autora: Santina de Andrade

ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

DECISÃO:"Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 335, caput, c/c artigo 183, caput, do Código de Processo Civil), bem como intimando-se, acerca da perícia designada, para que, querendo, apresente quesitos e/ou assistente técnico, devendo esta intimação estender-se também à parte autora.Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para especificarem demais provas que pretendem produzir, no prazo

legal, e o INSS inclusive para formular eventual proposta de acordo, que, se apresentada, deverá ser intimada a parte contrária para manifestação, em dez dias.Após o término do prazo para manifestação das partes, acerca do laudo pericial, requisite-se imediatamente o pagamento dos honorários à Justiça Federal.Intima-se. Cumpra-se.Às providências." INTIMO Vossa Senhoria de que foi designado o dia: 08/06/2018 às 09:10 hs, para realização da Perícia, a ser realizada nas dependências do Fórum local. Informo ainda que, uma vez assistida por advogado particular, a parte requerente deverá comparecer independente de intimação, munida de seus documentos pessoais e exames existentes, ficando seu patrono encarregado providenciar sua ciência da data e do local para realização da perícia.

Processo 0800410-50.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Marli Francisco do Nascimento
ADV: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
ADV: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

DECISÃO:"Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 335, caput, c/c artigo 183, caput, do Código de Processo Civil), bem como intimando-se, acerca da perícia designada, para que, querendo, apresente quesitos e/ou assistente técnico, devendo esta intimação estender-se também à parte autora.Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para especificarem demais provas que pretendem produzir, no prazo legal, e o INSS inclusive para formular eventual proposta de acordo, que, se apresentada, deverá ser intimada a parte contrária para manifestação, em dez dias.Após o término do prazo para manifestação das partes, acerca do laudo pericial, requisite-se imediatamente o pagamento dos honorários à Justiça Federal.Intima-se. Cumpra-se.Às providências." INTIMO Vossa Senhoria de que foi designado o dia: 08/06/2018 às 09:20 hs, para realização da Perícia, a ser realizada nas dependências do Fórum local. Informo ainda que, uma vez assistida por advogado particular, a parte requerente deverá comparecer independente de intimação, munida de seus documentos pessoais e exames existentes, ficando seu patrono encarregado providenciar sua ciência da data e do local para realização da perícia.

Processo 0800563-25.2014.8.12.0045 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Francisca Santos de Moura
ADV: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Sentença "Ante o exposto, e com resolução de mérito, ex vi do art. 487, inc. I, do CPC, julga-se procedente o pedido formulado por Francisca Santos de Moura, condenando-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a pagar-lhe, desde o protocolo do requerimento administrativo indeferido (19/09/2013, f. 12), a aposentadoria por idade na condição de trabalhador rural, equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, já que presentes os requisitos autorizadores do benefício, o que se faz com fincas nos arts. 48, § 1.º, e 49, inc. II, ambos da Lei n.º 8.213/91.Oficie-se para imediata implantação do benefício.Considerando que em 30.06.2009 entrou em vigor a Lei nº. 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei nº. 9494/97, para as prestações em atraso, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança.Com isenção do pagamento das custas processuais, condeno o INSS, porém, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a presente data, devendo ser calculados na fórmula da Súmula 111 do STJ.Submeto ao reexame necessário, nos termos estabelecidos pelo art. art. 475, inciso I e § 1º do CPC, bem como diante do contido na súmula 490 do STJ.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Oportunamente, arquive-se."

Processo 0800660-20.2017.8.12.0045 - Ação de Exigir Contas - Revisão
Autora: R.R.S. e outro - Ré: L.R.S.
ADV: ANGELO ELZO MAZZINI (OAB 19553/MS)
ADV: ED PATRIK GUIMARÃES DA SILVA (OAB 18753/MS)
ADV: ALEXANDRE VALINO MELO (OAB 17523/MS)
ADV: MARCELO RODRIGUES DA CRUZ (OAB 22427/MS)

DESPACHO:"Anote-se o novo patrono constituído pelos autores.Defiro o prosseguimento do feito.Intima-se os requeridos para, querendo, apresentarem contestação, ou prestarem contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, o feito será julgado antecipadamente (art. 550, § 4º).Prestadas as contas, intime-se a parte requerente para dizer sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias. (art. 550, § 2º).Intima-se. Cumpra-se."

Processo 0800706-43.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: José Ferreira
ADV: FRANCISCO STIEHLER MECCHI (OAB 17257/MS)

SENTENÇA:"...Ante o exposto, e com resolução de mérito, ex vi do art. 487, inc. I, do CPC, julga-se procedente o pedido formulado por José Ferreira, condenando-se o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social a pagar-lhe, desde o protocolo do requerimento administrativo indeferido (09/11/2015, f. 13), a aposentadoria por idade na condição de trabalhador rural, equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, já que presentes os requisitos autorizadores do benefício, o que se faz com fincas nos arts. 48, § 1.º, e 49, inc. II, ambos da Lei n.º 8.213/91.Oficie-se para imediata implantação do benefício.Considerando que em 30.06.2009 entrou em vigor a Lei nº. 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei nº. 9494/97, para as prestações em atraso, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança. Com isenção do pagamento das custas processuais, condeno o INSS, porém, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a presente data, devendo ser calculados na fórmula da Súmula 111 do STJ.Submeto ao reexame necessário, nos termos estabelecidos pelo art. art. 475, inciso I e § 1º do CPC, bem como diante do contido na súmula 490 do STJ.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquive-se."

Processo 0800760-14.2013.8.12.0045 - Procedimento Comum - Salário-Maternidade (Art. 71/73)
Reqte: Aniele Flores Martinhs
ADV: ROSANGELA CRISTINA GONCALVES (OAB 8144/MS)
ADV: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)

Decisão de fl. 127: "Vistos, etc.Diante da concordância da parte autora, homologo os cálculos apresentados pelo INSS. Assim, defiro o pedido de f. 126.Expeça-se o correspondente RPV do valor dos honorários advocatícios, bem como para o pagamento do valor principal.Solicite-se à gerencia executiva do INSS para providenciar o pagamento, no prazo de 2 meses, conforme art. 535, §3º, II, do NCPC.Após ciência às partes.Intime. Cumpra-se."

Processo 0800887-10.2017.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

INTIMAÇÃO do autor sobre as juntadas de AR de f. 86 e 87, para que informe novo endereço dos executados, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, para sendo o caso, comprovar o pagamento de diligência através do portal e-saj, para cumprimento pelo oficial de justiça.

Processo 0801051-72.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Guarda
Autor: H.D.A.
ADV: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS)
ADV: JÉSSIKA LUIZA BARRETO PINHO (OAB 20356/MS)
ADV: FLÁVIA BRITES DOS SANTOS (OAB 21799/MS)
Intimação do requerente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça ao cartório para assinatura do Termo de Guarda, nos termos da decisão que segue "Ante o exposto, e pelo mais que dos autos consta, com apoio no parecer ministerial, defiro o pedido de tutela de urgência para modificar, provisoriamente, a guarda da menor Luan Gabriel Oliveira de Almeida, em favor de seu genitor Heder Dias de Almeida, ora requerente.Intime-se o requerente para que compareça ao cartório para assinatura do Termo de Guarda Provisória, no prazo de 05 (cinco) dias.Defiro a expedição de ofício, nos termos do parecer do MPE às f. 175.Como tentativa de solução da lide, considerando que a mediação anteriormente realizada não foi possível ante a ausência justificada do autor, que manifestou interesse em nova audiência, designe-se nova data para mediação, intimando-se as partes.Por fim, sem prejuízo das determinações acima, remetam-se os autos ao Núcleo Psicossocial lotado nesta Comarca para realização de estudo social no lar do requerente.Intimem-se. Cumpra-se.Às providências." INTIMO Vossa Senhoria de que foi designado o dia: 10/05/2018 às 15:30 hs, para realização da Sessão de Conciliação, a ser realizada nas dependências do Fórum local. Deverá a parte comparecer na referida audiência INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO JUÍZO, devendo ser cientificada do ato por seu advogado.

Processo 0801071-63.2017.8.12.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Panamericano S/A
ADV: PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR (OAB 18242A/MS)
ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
INTIMAÇÃO da parte autora, na pessoa de seu procurador, para que proceda ao recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça nos moldes da Certidão da Central de Mandados de fl. 98.

Processo 0801126-14.2017.8.12.0045 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Espólio de Luis Sakugawa
ADV: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
Despacho de fl. 34: "Vistos, etc.Intima-se novamente a parte autora para cumprir a determinação de f. 30.Cumpra-se."

Processo 0801306-30.2017.8.12.0045 (apensado ao Processo 0800540-74.2017.8.12.0045) - Procedimento Comum - Promessa de Compra e Venda
Reqte: Edil José Johann e outro - Réu: João Ventura Sobrinho e outro
ADV: ALESSANDRO MAGNO LIMA DE ALBUQUERQUE (OAB 10548B/MS)
ADV: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)
DECISÃO:"...Forte nessas razões, nego a concessão da tutela vindicada.Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação, no prazo legal.Intima-se. Cumpra-se.'

Processo 0801391-16.2017.8.12.0045 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Ré: A.B.M. e outros
ADV: DANIEL ALVES (OAB 8866A/MS)
Vistos, etc. Ante o teor do ofício juntando às f. 100/101, e considerando que as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos na audiência de conciliação/mediação (art. 334, § 9º, CPC), designe nova data para o ato. Intima-se. Cumpra-se EXPEDIENTE: audiência redesignada para o dia 10/05/2018, às 15:00 horas

Processo 0801568-77.2017.8.12.0045 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: L.F.M.P. - Reqdo: N.A.P.
ADV: CÁSSIA LAÍS MOLINA SOARES (OAB 15170/MS)
ADV: ANDRÉ ROBERTO SOUZA MOREIRA (OAB 76475/RS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo impugnar contestação.

Processo 0801636-03.2012.8.12.0045 - Liquidação por Artigos - Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI
Reqte: Alcindo Guedes de Souza - Alice Rosa da Silva Ribas e outros
ADV: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)
ADV: ALEXANDRE CARVALHO DELBIN (OAB 15570/MS)
ADV: HELDER PEREIRA FRANCO (OAB 18563/MS)
Despacho de fl. 1129: "Vistos.Intime-se o exequente-impugnado, na pessoa de seu patrono, para se manifestar no prazo de 15 dias.Intima-se. Cumpra-se."

Processo 0801696-68.2015.8.12.0045 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Leonora Gabriel Jorge - Reqda: Banco Daycoval S/A
ADV: SANDRO ROGÉRIO HÜBNER (OAB 12634B/MS)
ADV: RAFAEL ANTONIO DA SILVA (OAB 244223/SP)
ADV: FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES (OAB 147386/SP)
DESPACHO:"Tendo em vista que pende julgamento de recurso, aguarde-se em arquivo provisório manifestação da parte interessada.Intima-se. Cumpra-se."

Processo 0801870-43.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Antônia Monteiro Saraiva
ADV: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)
Sentença "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora para condenar o requerido ao pagamento das parcelas do benefício do auxílio doença, retroativo à data do requerimento administrativo (28/03/2016), nos termos do art. 61, da Lei 8.213/91, observando-se que o limite temporal de concessão do referido benefício previdenciário será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da efetiva implantação do benefício, após esse período a autora ficará sujeita à nova perícia médica que deverá ser realizada administrativamente pela autarquia ré, onde será verificada a necessidade da prorrogação do benefício, a despeito do tempo necessário recomendado pelo médico que atende a autora.Concedo a tutela específica, determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, oficiando-se a autoridade administrativa responsável por

cumprir a ordem judicial, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), limitada a R$ 10.000,00 (dez mil reais). Com isenção do pagamento das custas processuais, condeno o INSS, porém, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a presente data, devendo ser calculados na fórmula da Súmula 111 do STJ. Quanto à correção monetária, deve ser aplicada nos termos da Lei n. 6.899/81 e da legislação superveniente, bem como do Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos na Justiça Federal, observado o disposto na Lei n. 11.960/2009, consoante Repercussão Geral no RE n. 870.947, em 16/4/2015, Rel. Min. Luiz Fux.No tocante aos juros moratórios, estes são fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da citação, em razão dos artigos 1.062 do antigo CC e 219 do CPC/73, até a vigência do novo CC (11/1/2003), quando tal percentual foi elevado para 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos artigos 406 do novo CC e 161, § 1º, do CTN, devendo, a partir de julho de 2009, serem mantidos no percentual de 0,5% ao mês, observadas as alterações introduzidas no art. 1-F da Lei n. 9.494/97 pelo art. 5º da Lei n. 11.960/09, pela MP n. 567, de 03 de maio de 2012, convertida na Lei n. 12.703, de 07 de agosto de 2012, e por legislação superveniente.Submeto a sentença ao reexame necessário.Decorrido o prazo legal sem a apresentação de recurso voluntário pelas partes e confirmada a sentença pelo tribunal, intime-se o INSS para a execução invertida, devendo a parte autora ser intimada para manifestação, em 05 (cinco) dias. Havendo concordância com os valores apresentados pelo INSS ou, em caso de inércia da parte autora, expeça-se RPV. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0802139-82.2016.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Renata de Fatima Cardoso - ME - Renata de Fatima Cardoso
ADV: EZIO PEDRO FULAN (OAB 1089A/BA)
ADV: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)
ADV: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174A/MS)
Decisão "ISTO POSTO, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem deferir o pedido de fls. 57/60 de sorte a declarar impenhorável, nos termos do art. 833, inc. IV, do CPC, o bloqueio de R$ 556,56 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) realizado junto ao Banco do Brasil.Proceda-se ao desbloqueio. Caso já tenha ocorrido a transferência, expeça-se alvará para levantamento.Após, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, dizer sobre o prosseguimento do feito. Caso indique bens passíveis de penhora, deverá trazer aos autos planilha atualizada de seus créditos.Às providências. Intime-se. Cumpra-se.", bem como intimação da requerida para que informe os dados bancários para fins de expedição de Alvará.

Processo 0802405-35.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Luiz Damico Junior
ADV: LETICIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
EXPEDIENTE: "Intima-se a parte autora, da juntada de laudo médico pericial, e para, manifestar interesse na audiência de conciliação/mediação, a ser agendada pelo Juízo."

Processo 0802405-35.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Luiz Damico Junior
ADV: LETICIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
Intimação da parte autora para manifestar-se acerca do laudo pericial, bem como informar, ainda, o interesse em audiência de conciliação/mediação, conforme determinado às fls. 74.

Processo 0802693-80.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Compra e Venda
Autor: Comercial de Alimentos Nutrimais Ltda - Epp
ADV: LEONARDO TODSQUINI (OAB 16381/MS)
INTIMO Vossa Senhoria de que foi designado o dia 08/05/2018 às 14:30 horas, para realização da Sessão de Conciliação, a ser realizada nas dependências do Fórum local. Deverá a parte comparecer na referida audiência INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO JUÍZO.

Processo 0802717-11.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Marlene Lopes Moreno
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
ADV: RAPHAEL CORREIA NANTES (OAB 20525/MS)
INTIMAÇÃO da parte autora, na pessoa de seu procurador, para que se manifeste nos autos acerca da juntada da retro contestação para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal (art. 350 do CPC).

Processo 0802724-03.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Maria Rosa Soares
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
INTIMAÇÃO da parte autora, na pessoa de seu procurador, para que se manifeste nos autos acerca da juntada da retro contestação para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal (art. 350 do CPC).

Processo 0802731-92.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Augusto Domingues
ADV: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)
INTIMAÇÃO da parte autora, na pessoa de seu procurador, para que se manifeste nos autos acerca da juntada da retro contestação para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal (art. 350 do CPC).

Processo 0802769-07.2017.8.12.0045 (apensado ao Processo 0802439-10.2017.8.12.0045) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Idemar Miotto - Embargdo: Banco do Brasil S/A
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)
Intimação das partes por todo teor do despacho e do embargado, para querendo apresentar impugnação "Recebo os embargos, eis que tempestivos e considerando o documento de fls. 94, defiro a gratuidade da justiça.Não fica contudo suspensa a execução, em obediência ao determinado no art. 919 do CPC/2015.Intime-se o embargado (através de seu procurador pelo DJ) para, se quiser, apresentar sua impugnação em 15 dias úteis, nos termos do art. 920, do CPC/2015.Com a impugnação, manifeste-se o embargante.Intime-se."

Processo 0802778-66.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Aide Jordão Eloi
ADV: THALLYSON MARTINS PEREIRA (OAB 20621/MS)
ADV: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Intimação do requerente para se manifestar nos termos do despacho "Sobre o conteúdo da certidão às f. 31, intima-se a parte autora para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, voltem os autos conclusos.Intima-se. Cumpra-se."

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSENI ANDRADE AQUINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 0802107-14.2015.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Jacinta da Silva
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, solvendo o mérito da controvérsia e pondo fim à fase cognitiva, ACOLHO O PEDIDO DA AUTORA, para:I - Condenar o requerido INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a implantar em favor da autora JACINTA DA SILVA a aposentadoria por invalidez no art. 42, da lei 8.213/91, à razão de um salário mínimo vigente.I.1 - O início do benefício será a partir do dia seguinte a cessação do benefício (10/03/2015).I.2 - Os valores já vencidos deverão ser pagos de uma só vez e deles incidirão juros e correção monetária na forma do art. 1º-F, da lei 9.494/97.I.3 - Concedo a tutela específica, determinando a implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, oficiando-se a autoridade administrativa responsável por cumprir a ordem judicial, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), limitada a R$ 10.000,00 (dez mil reais). II - Condenar a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a presente data, devendo ser calculados na fórmula da Súmula 111 do STJ, ficando isento do pagamento das custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Após, remetam-se os autos para reexame necessário, nos termos estabelecidos pelo art. art. 496, inciso I e § 1º do CPC, bem como diante do contido na súmula 490 do STJ.Transitada em julgado, arquive-se os autos.

2ª Vara de Sidrolândia

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA ALAÍDE DA SILVA LOPES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0023/2018

Processo 0000019-32.1998.8.12.0045 (045.98.000019-4) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Aguinaldo Caceres Lopes
ADV: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)
ADV: SILVIO PEREIRA FILHO (OAB 06762/MS)
ADV: ELAINE ALEM BRITO (OAB 8418/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fl. 344: "Observa-se que as partes noticiam acordo, constante às fl. 334/335, colocando fim à presente demanda, o qual foi cumprido conforme informação de fl. 342/343, razão pela qual extingo a presente ação de execução, nos termos do artigo 924, III, do CPC.Declaro a preclusão lógica, com o imediato trânsito em julgado desta sentença.Realize a baixa da penhora.Publique-se, registre-se, intimem-se, arquivando-se em seguida os autos."

Processo 0000159-66.1998.8.12.0045 (045.98.000159-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Gadotti & Depiné Ltda - Priscilla Malhas e outro
ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)
ADV: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA (OAB 7330/MS)
ADV: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
ADV: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
Intimação das partes acerca do esclarecimento prestado à fl. 587, e para manifestação, no prazo de quinze dias.

Processo 0000247-50.2011.8.12.0045 (045.11.000247-9) - Procedimento Comum
Reqte: Santo Francisco da Silva
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
ADV: DORA WALDOW (OAB 9232/MS)
Intimação do autor acerca da planilha de cálculo de fl. 236.

Processo 0001102-63.2010.8.12.0045 (045.10.001102-5) - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Laercio Vendruscolo - Advogado: Laercio Vendruscolo e outros
ADV: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Intimação do autor acerca da sentença de fl. 73: "Diante do adimplemento da obrigação, determino a extinção do feito com fundamento nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil.Declaro a preclusão lógica e consequentemente o imediato trânsito em julgado desta sentença, arquivando-se os presentes autos com as anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0001133-49.2011.8.12.0045 (045.11.001133-8) - Cumprimento de sentença - Propriedade
Exeqte: Odilon Pereira (Espólio) - Exectda: Maria Aparecida Gomes
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
ADV: MÁRCIA REGINA VALE DE BARROS (OAB 8094/MS)
ADV: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR (OAB 4603/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fl. 359: "A parte exequente manifestou-se à f. 358, informando que o executado pagou integralmente o débito reclamado na presente ação, havendo sua quitação, razão pela qual requereu a extinção do feito. Diante do adimplemento da obrigação, determino a extinção do feito com fundamento nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil.Declaro a preclusão lógica e consequentemente o imediato trânsito em julgado desta sentença, arquivando-se os presentes autos com as anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0001408-95.2011.8.12.0045 (045.11.001408-6) - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Reqdo: Gerson Santos Arruda - Aryele Roberta Volpe
ADV: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)
ADV: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)
ADV: ENILSON GOMES DE LIMA (OAB 13386/MS)
ADV: GLAUCUS ALVES RODRIGUES (OAB 5212/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fl.263: "Observa-se que as partes noticiam acordo, constante às fl. 261/262, colocando fim à presente demanda, razão pela qual o homologo, nos termos em que celebrado, conforme dispõe o artigo 487, III, 'b', do Código de Processo Civil. Declaro a preclusão lógica e consequentemente o imediato trânsito em julgado desta sentença, arquivando-se os presentes autos com as anotações devidas. Custas conforme convencionado. Se omisso o acordo neste ponto, custas pela requerida. Publique-se, registre-se, intimem-se."

Processo 0001646-17.2011.8.12.0045 (045.11.001646-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Gilvan Batista dos Santos
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
Inrimação do autor acerca do despacho de f. 304. Defiro os requerimentos constantes às fl. 301/303, sendo realizadas consultas aos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud, conforme resultados anexos.Diante dos resultado negativos, intime-se a parte exequente para manifestação nos autos no prazo de quinze dias, para o regular prosseguimento do feito. Sem prejuízo, defiro o requerimento de penhora do veículo indicado à fl. 303, lavrando-se o termo respectivo, com a posterior intimação do executado e registro no sistema Renajud.l-se.

Processo 0002027-44.2018.8.12.0800 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Prisão em flagrante
Repdo: Rodrigo Ortiz Barbosa
ADV: MARCOS TÚLIO BROCCO (OAB 16333/MS)
Intimação do réu, através do seu advogado, para no prazo de 03 (três) dias apresentar defesa prévia.

Processo 0002059-64.2010.8.12.0045 (045.10.002059-8) - Cumprimento de sentença - Financiamento de Produto
Exeqte: Antonio Rodrigues de Oliveira
ADV: GABRIELA ALÉM STRALIOTTO (OAB 11252/MS)
Em razão da inércia da parte executada, fica o exequente intimado para atualizar o débito, com inserção da multa.

Processo 0002296-69.2008.8.12.0045 (045.08.002296-5) - Cumprimento de sentença - Prestação de Alimentos
Exeqte: W.N.B. - Exectdo: Edmir Faustino Borges
ADV: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)
Intimação da parte executada, para que traga aos autos, no prazo de quinze dias, as informações solicitadas no ofício de fl. 286/287.

Processo 0100020-39.2009.8.12.0045 (045.09.100020-8) - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Dorival Basso - Reqdo: Acelino Roberto Ferreira - Dalva Malaquias Ferreira
ADV: ARILDO ESPÍNDOLA DUARTE (OAB 4175/MS)
ADV: DIANA VALÉRIA FONTANA STEFANELLO (OAB 11476/MS)
ADV: PAULO CEZAR GREFF VASQUES (OAB 12214/MS)
ADV: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)
Intimação das partes para se manifestarem acerca do laudo complementar, no prazo de quinze dias.

Processo 0100280-19.2009.8.12.0045 (045.09.100280-4) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Rodighero & Cia Ltda
ADV: JULIANA COMPARIN (OAB 12299/MS)
ADV: DJENANE COMPARIN SILVA (OAB 8932/MS)
Intimação da parte autora acerca do interesse na adjudicação do bem penhorado, no prazo de quinze dias.

Processo 0100287-11.2009.8.12.0045 (045.09.100287-1) - Cumprimento de sentença - Depósito
Exeqte: Agricola Panorama Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Mauro do Nascimento
ADV: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)
Intimação do autor acerca do despacho de fl. 261: "Indefiro o requerimento de fl. 260, haja vista que o local indicado se trata de área rural, não atendido pelos Correios.Intime-se para dar andamento, no prazo de quinze dias."

Processo 0100329-89.2011.8.12.0045 (045.11.100329-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Agricola Panorama Comércio e Representações Ltda
ADV: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)
Intimação do autor para providenciar o recolhimento das diligências do oficial de justiça, através do portal e-saj, conforme determinação da CGJ para que seja dado o devido cumprimento ao ato requerido. Atente-se à km rural quando a diligência ocorrer em local diverso da sede da Comarca.

Processo 0101087-68.2011.8.12.0045 (045.11.101087-4) - Cumprimento de sentença - Posse
Exeqte: Roberto Alves Vieira - Exectda: Elza Nantes Botton
ADV: AUGUSTO CESAR GUERRA VIEIRA (OAB 10328/MS)
ADV: PAULO CEZAR GREFF VASQUES (OAB 12214/MS)
ADV: DIANA VALÉRIA FONTANA STEFANELLO (OAB 11476/MS)
ADV: ROBERTO ALVES VIEIRA (OAB 4000B/MS)
ADV: ROBERTO ALVES VIEIRA (OAB 4000B/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fl. 530: "Diante do adimplemento da obrigação, determino a extinção do feito com fundamento nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil.Declaro a preclusão lógica e consequentemente o imediato trânsito em julgado desta sentença, arquivando-se os presentes autos com as anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800112-58.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Lesce Nedes Alves Garcia
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
ADV: JEFFERSON FERNANDES NEGRI (OAB 15690A/MS)
Intimação da parte autora acerca da Contestação de fls. 61/66, para querendo Impugnar no prazo de 15 dias.

Processo 0800124-09.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Maria Aparecida Alves Ribeiro
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Fica a parte apelada intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões em face do recurso de fls. 147/160, sob pena de preclusão.

Processo 0800142-93.2018.8.12.0045 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Volkswagen S/A
ADV: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178A/MS)
ADV: FERNANDO CÉSAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)
Fica a parte autora intimada acerca do retorno do mandado de fls. 49/50, uma vez que a diligência restou infrutífera, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800162-94.2012.8.12.0045 - Procedimento Comum - Seguro
Reqte: Luzia Alves Teixeira - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
ADV: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
ADV: ISABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
ADV: DJENANE COMPARIN SILVA (OAB 8932/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fls. 356/362: “Diante dos fundamentos expostos, julgo procedente o pedido da autora para condenar a parte requerida ao pagamento da indenização no valor equivalente à 40 (quarenta) salários mínimos vigentes à época do sinistro (16/02/1992), com correção monetária pelo índice IGPM/FGV e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (26/03/2012).Condeno a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, haja vista o zelo profissional, os atos processuais, o tempo na prolação da sentença e a complexidade da demanda (art. 85, §2°, do CPC).Transitada em julgado a decisão, depositando a ré o valor, libere-se à autora, arquivando-se o presente feito.”

Processo 0800178-48.2012.8.12.0045 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exeqte: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.a - Reqdo: Ademir de Sousa Osiro
ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA (OAB 56124/PR)
ADV: PAULO JOSÉ CRAVO SOSTER (OAB 61362/RS)
Intimação da exequente para que junte aos autos, no prazo de quinze dias, cálculo atualizado do débito, deduzido o valor já pago.

Processo 0800192-32.2012.8.12.0045 - Usucapião - Usucapião Extraordinária
Reqte: Daniel dos Santos Arruda e outro - Reqdo: Espólio de Equício de Figueiredo Abath
ADV: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)
ADV: ADEMIR CAMILO (OAB 16286/MS)
Sobre a certidão de fl. 135, manifestem-se os requerentes, no prazo de quinze dias.

Processo 0800207-88.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Antônio Ribeiro dos Santos
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
Intimação da parte autora acerca da Contestação de fls. 61/79, para querendo Impugnar no prazo de 15 dias.

Processo 0800280-65.2015.8.12.0045 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Transportadora Camargo Silva Ltda - ME e outro
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
ADV: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173A/MS)
ADV: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174A/MS)
ADV: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fl. 101: “As partes se manifestaram nos autos, às fl. 99/110, informando que celebraram acordo e que houve a quitação da dívida exequenda.Assim, diante do adimplemento da obrigação, determino a extinção do feito com fundamento nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil.Declaro a preclusão lógica e consequentemente o imediato trânsito em julgado desta sentença, arquivando-se os presentes autos com as anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0800300-51.2018.8.12.0045 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Autor: Ercy Pires
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
ADV: RAPHAEL CORREIA NANTES (OAB 20525/MS)
Intimação da parte autora acerca do despacho de fls. 29/30 e perícia designada para o dia 25 de maio de 2018, às 11:15 horas

Processo 0800396-66.2018.8.12.0045 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: J.P.V.
ADV: KLEBER JEORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS)
Intimação da parte autora acerca do despacho de fls. 29/30 e audiência designada para dia 14 de maio de 2018, às 15:15 horas

Processo 0800549-07.2015.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial
Exeqte: B. - Exectdo: Figueirão Auto Peças e Serviços Ltda e outros
ADV: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
Intimação da empresa executada para que apresente em juízo, seu faturamento mensal, no prazo de quinze dias.

Processo 0800638-59.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Neli Aparecida Bernardo
ADV: MILTON ABRÃO NETO (OAB 15989/MS)
ADV: CRISTIANO PAES XAVIER (OAB 15986/MS)
Intimação do autor acerca do recurso de apelação de fls. 121/128, bem como apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

Processo 0800645-22.2015.8.12.0045 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Wilson Neres de Oliveira - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fls. 227/232: "Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para o fim de: a) DECLARAR a inexistência do contrato n° 785832840, com a consequente determinação de cancelamento dos descontos a eles referentes junto ao benefício previdenciário da parte autora; b) CONDENAR o réu a proceder à devolução simples dos valores descontados do benefício da parte autora, corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, desde o desconto indevido e com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação; c) CONDENAR o réu no pagamento de indenização por danos morais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV a contar desta data (Súmula 362 do STJ) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação.d) CONDENAR a parte ré em custas e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação.Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800728-67.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autor: Juarez Medina Leite
ADV: ALMIR VIEIRA PEREIRA JÚNIOR (OAB 8281/MS)
ADV: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)
Intimação da parte autora acerca do despacho de fls. 181 e da audiência designada para dia 17 de julho de 2018, às 15:30 horas.

Processo 0800925-22.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autor: Celestino Mamédio - Réu: Banco BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
Intimação da parte requerida acerca do Recurso de Apelação de fls. 78/95, para querendo apresentar Contrarrazões no prazo de 15 dias.

Processo 0800925-56.2016.8.12.0045 (apensado ao Processo 0800905-65.2016.8.12.0045) - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqdo: Banco Intermedium S/A
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
Intimação das partes acerca do despacho de fls. 102 e audiência designada para o dia 05 de junho de 2018, às 16:00 horas.

Processo 0801019-04.2016.8.12.0045 (apensado ao Processo 0801016-49.2016.8.12.0045) - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqdo: Banco Votorantim S.A.
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
Fica o requerido intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias informar seus dados bancários para devolução dos valores depositados em favor do perito.

Processo 0801132-26.2014.8.12.0045 (apensado ao Processo 0802078-95.2014.8.12.0045) - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Reqte: Rony Peterson de Oliveira Silva - Reqdo: Aureo Crepaldi Branco
ADV: ALEXANDRE CARVALHO DELBIN (OAB 15570/MS)
Intimação do autor acerca do despacho de fl. 327, bem como da certidão de fl. 331.

Processo 0801161-76.2014.8.12.0045 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos
Autora: Liliane Barbosa Gomes - Juliana Barbosa Gomes - Fabiane Barbosa Gomes - Juliano Barbosa Gomes - Janete Garcia dias Barbosa - Reqdo: Ivo Alves de Oliveira Junior & Cia Ltda - ME
ADV: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)
Fica a parte requerida intimada acerca da retorno da Carta Precatória de fls. 560/576, uma vez que a diligência restou infrutífera, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0801171-86.2015.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Oriente Comércio e Importação de Pneus Ltda
ADV: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
Intimação da exequente para dar regular andamento ao feito, no prazo de quinze dias, sob pena de remessa ao arquivo.

Processo 0801176-74.2016.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Branda Sul - Ltda - Exectdo: W.J. Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas - Ltda
ADV: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)
ADV: SAMIR RENAN RIBEIRO COELHO (OAB 14264/MS)
Intimação do autor acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 149.

Processo 0801227-51.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Licenciamento de Veículo
Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
ADV: MARCELO ESPINDOLA C. DA SILVA (OAB 6158/MS)
ADV: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS)
Intimação das partes acerca do Despacho de fls. 179

Processo 0801235-28.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Réu: Banco Itaú Bmg Consignado S/a.
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: YURI ARRAES FONSÊCA DE SÁ (OAB 17866/MS)
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
Intimação das partes acerca da decisão de fl. 113, bem como da juntada de ofício de fl. 117.

Processo 0801426-73.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Seguro
Autor: Jorge Alves de Souza - Réu: Bradesco Vida e Previdência S/A
ADV: JEAN RODRIGO LISBINSKI (OAB 5657E/MS)
ADV: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
ADV: TARCILA CARLESSE (OAB 12335/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação das partes acerca do despacho proferido às fls. 273/274, bem como da perícia designada para dia 25 de maio de 2018, às 10:30 horas. Intimação do requerido para efetuar o depósito dos honorários periciais no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0801507-22.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Emerson Castilho de Araujo - Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: LETICIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
Ficam as partes intimadas, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 208/216, sob pena de preclusão.

Processo 0801612-96.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Maria Belatriz Campos
ADV: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)
ADV: ALMIR VIEIRA PEREIRA JÚNIOR (OAB 8281/MS)
Intimação da parte autora acerca da redesignação da perícia para a o dia 25 de maio de 2018, às 10:45 horas. Intimação da parte autora acerca do despacho de fls. 119

Processo 0801836-34.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Nenita Pedro Francisco - Réu: Banco BMG S/A
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
ADV: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)
ADV: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 16125A/MS)
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
Fls. 148: "Antes de sanear o feito, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir justificando a relevância e pertinência, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado. Caso seja imprescindível a prova testemunhal, deverá o interessado indicar o nome das testemunhas e respectivos endereços, sob pena de preclusão. Devo consignar que compete ao advogado da parte intimar a testemunha arrolada acerca da audiência designada, conforme determina o artigo 455, do CPC. [...]".

Processo 0802128-53.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Réu: Banco Mercantil do Brasil S/A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)
Fica a parte requerida intimada, para querendo, manifestar-se acerca dos embargos de fls. 129/131, sob pena de preclusão.

Processo 0802153-32.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Deficiente
Autor: Jhonny Marcelo Cruz Machado
ADV: CRISTIANO PAES XAVIER (OAB 15986/MS)
ADV: MILTON ABRÃO NETO (OAB 15989/MS)
Fica a parte autora intimada, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 79/86, sob pena de preclusão.

Processo 0802341-25.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Salário-Maternidade (Art. 71/73)
Reqte: Dulcilene Alves Lima
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Intimação do autor acerca da contestação de fls. 52/57, querendo impugnar , prazo de 15 dias.

Processo 0802362-98.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Geni Lopes do Amaral
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
Ficam as partes intimadas, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 98/105, sob pena de preclusão.

Processo 0802363-83.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Jerônimo Dias do Prado
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
ADV: RENATA DALAVIA MALHADO (OAB 12500/MS)
Ficam as partes intimadas, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 112/122, sob pena de preclusão.

Processo 0802387-48.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Claudecir da Fonseca Ribeiro - Ré: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Intimação da parte requerida acerca do Recurso de Apelação de fls. 178/182, para querendo apresentar Contrarrazões no prazo de 15 dias.

Processo 0802451-58.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Vanderlei Lopes Pereira Mendes
ADV: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)
ADV: ALMIR VIEIRA PEREIRA JÚNIOR (OAB 8281/MS)
Intimação da parte autora acerca do despacho de fls. 74 e audiência designada para o dia 25 de maio de 2018, às 10:15 horas.

Processo 0802472-34.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: José Antonio - Réu: Banco Votorantim S.A.
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)
Intimação da parte requerida acerca do Recurso de Apelação de fls. 98/115, para querendo apresentar Contrarrazões no prazo de 15 dias.

Processo 0802532-70.2017.8.12.0045 - Notificação - Rescisão / Resolução
Reqte: Terezinha Camargo Pereira
ADV: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 13436/RS)
Intimação do autor da juntada de ofício de fl. 37.

Processo 0802603-09.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Réu: Banco Original S/A
ADV: MARCELO LALONI TRINDADE (OAB 86908/SP)
Fica a parte requerida intimada, para querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração apresentado pela parte autora às fls. 136/138.

Processo 0802675-93.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Antônio Rodrigues Mamedes
ADV: THALLYSON MARTINS PEREIRA (OAB 20621/MS)
Fica a parte requerida intimada, para querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração apresentados às fls. 114/117, sob pena de preclusão.

Processo 0802751-20.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Marcia de Souza Siqueira
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Intimação da parte autora acerca do despacho de fls. 102 e audiência designada para o dia 17 de julho de 2018, às 14:00 horas.

Processo 0802794-20.2017.8.12.0045 - Procedimento Comum - Pagamento em Consignação
Autora: F.V.F.
ADV: JOSÉ LUIZ MOURA DE OLINDO (OAB 19606/MS)
Intimação da parte autora acerca do Despacho de fls. 53, e para que compareça à audiência designada para t, do CPC, citem-se os réus para comparecerem à audiência de conciliação, no dia 14 de maio de 2018, às 15:00 horas

Processo 0802963-41.2016.8.12.0045 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Abigail Corrêa da Costa Botelho
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Intimação da parte autora acerca do Recurso de Apelação de fls. 114/120, para querendo apresentar Contrarrazões no prazo de 15 dias.

Processo 0803879-15.2013.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Nota Fiscal ou Fatura
Exeqte: COOAGRI - Cooperativa Agropecuária e Industrial - Exectdo: Matheus Burgel
ADV: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)
ADV: ALBERTO LUCIO BORGES (OAB 8173/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fl. 288: “A parte exequente manifestou-se às f. 296/297, informando que o executado pagou integralmente o débito reclamado na presente ação, havendo sua quitação, razão pela qual requereu a extinção do feito.Diante do adimplemento da obrigação, determino a extinção do feito com fundamento nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil.Expeçam-se guias de levantamento, na forma indicada.Declaro a preclusão lógica e consequentemente o imediato trânsito em julgado desta sentença, arquivando-se os presentes autos com as anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Juizado Especial Adjunto de Sidrolândia

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSENI ANDRADE AQUINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0129/2018

Processo 0000176-72.2016.8.12.0045 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória
Exectdo: Moacir Vieira de Castro
ADV: JOSÉ LUIZ MOURA DE OLINDO (OAB 19606/MS)
ADV: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
Intimação da parte executada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento ao credor do valor referente à condenação cominada nos presentes autos, sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10%, ficando ciente, também, de que transcorrido o prazo assinalado sem pagamento voluntário inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 523 c/c art. 525, ambos do CPC).

Processo 0000849-31.2017.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqdo: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A
ADV: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Intimação da parte requerida para comparecimento à Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 24/04/2018 às 15:30 horas. Advertências: Não comparecendo o Requerido, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais (art. 20 da Lei 9.099/95).

Processo 0800125-57.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária
Reqte: Valfrido dos Santos Ferreira ME
ADV: JONI KLEI DA SILVA FLORINTINO (OAB 16581/MS)
ADV: HELDER PEREIRA FRANCO (OAB 18563/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 23/04/2018, às 15:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800318-72.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: José Pereira da Cunha - EPP
ADV: JONI KLEI DA SILVA FLORINTINO (OAB 16581/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 23/04/2018, às 17:20 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800323-94.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Eleni Campos Bernardes Mura Merighi
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 14:30 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800324-79.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Eleni Campos Bernardes Mura Merighi
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 14:15 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800325-64.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Eleni Campos Bernardes Mura Merighi
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 14:00 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800326-49.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Eleni Campos Bernardes Mura Merighi
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 13:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800327-34.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Eleni Campos Bernardes Mura Merighi
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 13:30 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800328-19.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Eleni Campos Bernardes Mura Merighi
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 13:15 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800329-04.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços
Reqte: Eleni Campos Bernardes Mura Merighi
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 13:00 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800369-83.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Iver Arruda Santa Cruz
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
Intimação da parte autora acerca do despacho de f. 33: Vistos, etc. 1 Dispõe o art. 321, do Código de Processo Civil que “o juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado”. A inicial não preenche os requisitos necessários, tendo em vista que o requerente não trouxe aos autos cópia dos autos que embasam seu pedido, ou mesmo do contrato entre as partes. 2 Portanto, intime-se a parte demandante para que, no prazo de quinze dias, complete ou emende a petição inicial, ressaltando que, nos termos do art. 321, parágrafo único, “se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial”. 3 No mesmo prazo deve o autor juntar cópia legível do documento de f. 16 e de seus documentos pessoais.

Processo 0800407-95.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Maria Aparecida Adriano Travassos
ADV: JEFFERSON JOSÉ MARTINS SOUZA (OAB 14488/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 14:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800408-80.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Maria Aparecida Adriano Travassos
ADV: JEFFERSON JOSÉ MARTINS SOUZA (OAB 14488/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 15:00 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800420-94.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Joni Klei da Silva Florintino - Advogado: Joni Klei da Silva Florintino
ADV: JONI KLEI DA SILVA FLORINTINO (OAB 16581/MS)
Intimação das partes, por intermédio de seus respectivos patronos, para comparecer à audiência designada para o dia 14/05/2018 às 13:00 h, ficando advertido o requerente de que a sua ausência implicará em extinção do feito e condenação em custas (art. 51, I c/c §2º da Lei 9.099/1995); no caso do requerido, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz (art. 20 da Lei 9.099/1995).

Processo 0800439-03.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Josemar Almeida dos Santos
ADV: CRISTIANO BUENO DO PRADO (OAB 16742/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 15:15 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800468-53.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: FM- Móveis e Eletro Ltda - Me
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
ADV: MICHEL FELTRIN ALVES (OAB 18729/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 16:00 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0800469-38.2018.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: FM- Móveis e Eletro Ltda - Me
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: MICHEL FELTRIN ALVES (OAB 18729/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 24/04/2018, às 15:45 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

Processo 0802229-56.2017.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: C. Buzzi Malhas e Comunicacao Visual - ME
ADV: GUILHERME BUSS CARNEVALLI (OAB 15563/MS)
ADV: PATRICIA CALVACANTE DAL PAZ LEITE (OAB 15703/MS)
Intimação da parte autora, por seu Procurador da audiência de conciliação designada para o dia 23/04/2018, às 14:30 horas, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com condenação nas custas processuais.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Água Clara

Vara Única de Água Clara

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0460/2018

Processo 0000380-46.2012.8.12.0049 - Carta Precatória Cível - Expropriação de Bens
Exeqte: Joyce Maria da Silva
ADV: NOBUAKI HARA (OAB 84539/SP)
ADV: NATÁLIA PALUDETTO GESTEIRO (OAB 162890/SP)
ADV: EVARISTO GONÇALVES NETO (OAB 218240/SP)
ADV: IDINEIZO BALISTA (OAB 43631/SP)
ADV: IRIO JOSÉ DA SILVA (OAB 148683/SP)
Intimação da parte exequente para juntar aos autos o documento mencionado na f. 276-277, item 2, conforme determinado à f. 281.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0462/2018

Processo 0000827-63.2014.8.12.0049 - Carta Precatória Cível - Citação
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)
ADV: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)
ADV: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
ADV: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473A/MS)
ADV: CARLA MARQUES DOS SANTOS (OAB 14859/MS)
ADV: CAIO FLORES DAS NEVES DUARTE SILVA (OAB 15545/MS)
ADV: FERNANDO MELO FARIAS (OAB 15987/MS)
Intimação da parte exequente para que recolha os valores referentes às diligências do Oficial de justiça, bem como os valores referentes à quilometragem, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprimento do ato deprecado.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0463/2018

Processo 0000875-95.2009.8.12.0049 (049.09.000875-6) - Procedimento Comum - Ato / Negócio Jurídico
Reqte: Shirley Rosa Santos Dourado - Fernando Gonçalves Dourado
ADV: MARCO ANTONIO TEIXEIRA (OAB 5839/MS)
ADV: MARCUS VINICIUS BAZE DE LIMA (OAB 11597/MS)
ADV: DANIELA TEIXEIRA ONÇA (OAB 12597/MS)
ADV: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745A/MS)
Intimação da parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como do teor do r. Despacho de f. 176 que deferiu a penhora pelo sistema Bacenjud, porém, deixando de efetuar o bloqueio da quantia localizada na conta bancária do executado por ser irrisório (R$ 934,44) quando comparada ao débito executado (R$ 104.733,88).

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0464/2018

Processo 0001373-16.2017.8.12.0049 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo
Indiciado: Leandro Serafim Natal e outro
ADV: ANA LUCIA DUARTE PINASSO (OAB 7615/MS)
ADV: EMERSON PEREIRA DE CARVALHO (OAB 18396/MS)
Intimação a patrona Ana Lucia Pinasso para alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0465/2018

Processo 0800369-42.2016.8.12.0049 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Intimação para manifestar-se sobre a certidão de fls. 83 no prazo de 15 (quinze) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0466/2018

Processo 0800068-61.2017.8.12.0049 - Interdição - Tutela e Curatela
Reqte: S.M.N.N.
ADV: EMERSON PEREIRA DE CARVALHO (OAB 18396/MS)
Intimação para a autora retirar termo de curador em Cartório no prazo de 15 (quinze) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0467/2018

Processo 0800070-94.2018.8.12.0049 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqte: Cirumed Comércio Ltda
ADV: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Intimação a parte exequente para, no prazo de 15 dias, juntar demonstrativo discriminado e atualizado de crédito, nos termos do art. 534 c/c o art. 798, ambos do Código de Processo Civil, pena de indeferimento.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0468/2018

Processo 0800069-12.2018.8.12.0049 - Monitória - Cheque
Autor: Antônio Maglio Xavier Arrua
ADV: LAUREN KRISTINE LEMOS LEONEL (OAB 343361SP)
ADV: LIVIA MANSUR FANTUCCI (OAB 315733/SP)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar memória de cálculo, nos termos do art. 700, §2º, inciso I, do Código de Processo Civil, pena de indeferimento.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0470/2018

Processo 0800171-73.2014.8.12.0049 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Maria Inez Valdez
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
Intimação da sentença de fls. 155 a 159.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0469/2018

Processo 0001121-47.2016.8.12.0049 - Execução da Pena - Ameaça
Réu: D.A.C.
ADV: LUIS PAULO PERPETUO CANELA (OAB 15086/MS)
Intimação do patrono do reeducando acerca da sentença retro: 'Expirado o prazo da suspensão sem revogação e ante o integral cumprimento das condições impostas, conforme documentação acostada aos autos, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de Dirceu Aparecido Chianezzi, qualificado nos autos.Façam-se as comunicações necessárias e encaminhem-se eventuais objetos apreendidos. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe.'

Processo 0001432-04.2017.8.12.0049 - Carta Precatória Criminal - Intimação
Réu: José Marcos Bento de Araújo Júnior
ADV: CARLOS HENRIQUE ALVES LIMEIRA (OAB 46228/BA)
Vistos.Intime-se para recolhimento das custas, caso necessário e ainda não recolhidas, certificando eventual inércia e cancelando a audiência.Para cumprimento do ato deprecado, designo o dia 24 de abril de 2018, às 16h45.Havendo necessidade, solicite-se os documentos necessários ao Juízo deprecante, no prazo de 15 dias e antes da realização da audiência, procedendo-se à devolução, se decorrido o prazo sem a remessa. Intimem-se a(s) testemunha(s), a(s) parte(s) e o(s) Advogado(a/s) eventualmente informados na deprecata.Cientifique-se o Juízo deprecante.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0471/2018

Processo 0001477-81.2012.8.12.0049 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Indiciado: A.M.S.
ADV: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)
ADV: CLEBER GLÁUCIO GONZALEZ (OAB 18953/MS)
Intimação as partes acerca da audiência designada no Juízo deprecado, conforme informação de f. 519. Intime-se o réu, na pessoa de seu Advogado, para se manifestar sobre o petitório de f. 521-2, no prazo de 48h.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO THIELLY DIAS DE ALENCAR PITHAN E SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATIENE DE SOUZA PERRUT
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0473/2018

Processo 0000145-69.2018.8.12.0049 (apensado ao Processo 0000093-73.2018.8.12.0049) - Inquérito Policial - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Indiciado: Wefferson Borges da Cruz - Felipe Trindade Morales e outro
ADV: LÍGIA CHRISTIANE MASCARENHAS DE OLIVEIRA (OAB 11603/MS)
Intimação do patrono para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Anastácio

Vara Única de Anastácio

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANO PEDRO BELADELLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSÉ VAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0052/2018

Processo 0002792-14.2007.8.12.0052 (052.07.002792-9) - Procedimento Comum - Pagamento Indevido
Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Banco Bradesco S/A, R$ 1.908,00

Anaurilândia

Vara Única de Anaurilândia

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CAMILA DE MELO MATTIOLI GUSMÃO SERRA FIGUEIREDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATARINA KAORU KANAZAWA DOMINGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOSRELAÇÃO Nº 0061/2018

Processo 0000272-69.2010.8.12.0022 (022.10.000272-4) - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: Analia Pires Bacron - Reqdo: Banco Schahin S/A
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
ADV: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
Intimação das partes do inteiro teor da R. Decisão de págs. 278-280, cujo tópico final segue transcrito: ...Ante o exposto, acolho parcialmente a impugnação para: a) reconhecer em parte o excesso de execução; b) homologar os cálculos de fls. 236/266, devendo ser acrescido a este valor multa de 10% nos termos da decisão de fls. 205/206; c) determinar a restituição do valor depositado a maior ao impugnante. Condeno a parte impugnada em eventuais custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do excesso, com fundamento no art. 85, §§1º e 2º do CPC, suspendendo a exigibilidade pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. Preclusas as vias impugnativas, encaminhem-se os autos à contadoria judicial para que proceda a atualização dos cálculos de fls. 263/265, nos termos desta decisão, com a inclusão da multa de 10%, devendo o Contador Judicial informar, separadamente, o valor que cabe à parte exequente, bem como o valor a ser restituído ao executado. Após, expeçam-se alvarás dos valores depositados às fls. 227, na parte que couber à exequente, e do valor remanescente ao executado. O alvará em favor do executado deverá ser feito via TED para a conta bancária indicada às fls. 275. Às providências.

Processo 0000466-64.2013.8.12.0022 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Herculys Ferrari Vega
ADV: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA (OAB 3043/MS)
ADV: LOURIVAL PIMENTA DE OLIVEIRA (OAB 3536A/MS)
Intimação da defesa do réu para oferecimento de alegações finais.

Processo 0000836-48.2010.8.12.0022 (022.10.000836-6) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Sindicato Rural de Anaurilândia - Exectdo: Paulo Roberto Azenha de Almeida
ADV: SOPHIA GIOVANINI GONÇALVES (OAB 176166/SP)
ADV: FREDERICO GIOVANINI GONCALVES (OAB 270688/SP)
ADV: DEILON RENATO SOUZA MUCHON (OAB 19199/MS)
ADV: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
ADV: JOÃO BAPTISTA MIMESSE GONÇALVES (OAB 141630/SP)
Intimação do requerido da R. Decisão de pág. 462: Tendo em vista o pedido de gratuidade processual requerido pelo executado às fls. 398/432, intime-o para que no prazo de 10 (dez) dias, junte cópia de seu comprovante de rendimento atualizado, em especial a cópia de declaração de imposto de renda e extratos de movimentação bancária, sob pena de indeferimento do pleito.Com a resposta, venham os autos conclusos.Às providências

Processo 0038301-57.2010.8.12.0001 (001.10.038301-8) - Procedimento Comum - Liquidação
Reqte: Fernando Paes de Campos
ADV: GIULIANO GRADAZZO CATELAN MOSENA (OAB 13646/MS)
ADV: THIAGO AMORIM (OAB 13499/MS)
Intimação do exequente acerca do ofício juntado às f. 294, para, caso queira, realizar o recolhimento das custas junto a Associação Comercial e Industrial de Campo Grande.

Processo 0500042-72.2007.8.12.0022 (022.07.500042-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Aristides Martins e outro - Exectdo: Eraldo Carlos Gomes da Cruz - Olympio José Alves e outros
ADV: JOSÉ FERNANDO CEDEÑO DE BARROS (OAB 92968/SP)
ADV: JOSÉ MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)
ADV: LUIZ CARLOS F. DE M. FILHO (OAB 2808/MS)
Intimação das partes do inteiro teor do R. Despacho de pag. 398.

Processo 0800011-37.2011.8.12.0022 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Maus Tratos
Reqdo: A.A.M.N. e outro
ADV: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683B/MS)
Intimação do advogado dativo da certidão de honorários expedida nos autos.

Processo 0800016-54.2014.8.12.0022 - Procedimento Comum - Restabelecimento
Reqte: Natalice Máximo
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
Intimação da parte autora acerca do inteiro teor do Despacho de f. 181, bem como do ofício de f. 178/180.

Processo 0800058-35.2016.8.12.0022 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Marcos Antonio da Conceição Felipe - Reqdo: Cifrão Factoring Fomento Comercial Ltda - EPP
ADV: AMANDA PINTO VEDOVATO (OAB 17290/MS)
ADV: JOSÉ DE OLIVEIRA BARRETO JÚNIOR (OAB 4259/RN)
ADV: ELITON CARLOS RAMOS GOMES (OAB 16061/MS)
Ciente das apelações interpostas. Intimem-se as partes recorridas para, no prazo do §1º do artigo 1.010, do Código de Processo Civil, apresentarem contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem respostas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as cautelas de estilo. Diligências necessárias.

Processo 0800067-31.2015.8.12.0022 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: H.M.L.S. - H.M.L.C. - Exectdo: J.M.C.
ADV: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683B/MS)
ADV: CAMILA MARQUES GONZAGA (OAB 16237/MS)
ADV: HELOÍSA HELENA LAURINDO PETTENAN (OAB 16899/MS)
Intimação do executado do inteiro teor da R. Decisão de págs. 238-241, cujo tópico final segue transcrito: ...Dessa forma, intime-se o executado para que no prazo de 05 (cinco) dias, impute os pagamentos realizados (fls. 218/222) aos presentes autos. Com a resposta nos autos, venham os autos conclusos para apreciação dos pedidos da parte exequente.

Processo 0800089-84.2018.8.12.0022 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Autor: Genésio Ribeiro da Silva - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
ADV: VALDIR ALVES DE ALMEIDA (OAB 17538/MS)
Intimação da parte autora acerca do inteiro teor do Despacho de f. 36.

Processo 0800096-76.2018.8.12.0022 - Procedimento Comum - Perdas e Danos
Autor: Genilda Cavalcante de Melo - Ana Maria Cavalcante de Melo - Luciana Cavalcanti de Melo - Réu: Município de Anaurilândia
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
ADV: VALDIR ALVES DE ALMEIDA (OAB 17538/MS)
Intimação da parte autora do inteiro teor do R. Despacho de págs. 46-47.

Processo 0800097-61.2018.8.12.0022 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: João Alves dos Santos - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
Intimação da parte autora do R. Despacho de págs. 26-27.

Processo 0800121-26.2017.8.12.0022 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Autor: D.M.O.C. - Réu: J.H.S.C.
ADV: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
ADV: DEILON RENATO SOUZA MUCHON (OAB 19199/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Certifico que, em razão do(a) da convocação da magistrada desta Comarca para treinamento virtual sobre a implantação no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões BNMP, versão 2.0, do CNJ, na data de 13/03/2018, foi redesignada audiência de instrução de julgamento para o dia 22 de maio de 2018 às 14h30min.

Processo 0800139-18.2015.8.12.0022 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos
Exeqte: T.C.A.R.F. - Exectdo: W.S.S.F.
ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
ADV: GIMAR MARCELINO DE SOUSA (OAB 379658/SP)
ADV: ALEXANDRE LOBO GRÍGOLO (OAB 16836/MS)
ADV: VITOR HUGO NUNES ROCHA (OAB 13563/MS)
ADV: RAFAEL BARUTA BATISTA (OAB 251353/SP)
Defiro o cota ministerial retro. Determino a suspensão do feito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora junte a devida procuração, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 76, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-a. Decorrido o prazo, após certificado, venham os autos conclusos.

Processo 0800152-51.2014.8.12.0022 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Autor: José Vinicius Paiva Lima - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ADV: GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO (OAB 134838/MG)
ADV: JULIANO LUIZ POZETI (OAB 164205/SP)
ADV: GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO (OAB 186778/SP)
Em atenção ao pedido de fls. 225/226, expeça-se o competente ofício para implantação do benefício previdenciário, nos termos da sentença de fls. 201/208. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas previstas no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, consoante já determinado na aludida decisão. Diligências necessárias.

Processo 0800153-31.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Parceria Agrícola e/ou pecuária
Autor: Edom Stábille Gonzales - Réu: Carlos Pereira de Souza
ADV: DANIEL FRANCO DA COSTA (OAB 185193/SP)
ADV: RODRIGO JUSFREDO SIMÕES PINTO (OAB 217765/SP)
ADV: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
ADV: DEILON RENATO SOUZA MUCHON (OAB 19199/MS)
Intimação das partes, através dos seus patronos, para recolher as diligências do oficial de justiça para intimar as partes para depoimento pessoal.

Processo 0800221-78.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Arlinda da Silva Guilherme - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS (OAB 201984/SP)
Intimação da parte autora da R. Sentença de págs. 115-120.

Processo 0800230-74.2016.8.12.0022 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Reqte: Rosalvo José dos Santos
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
"Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:Tipo da audiência:Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015. Data: 13/08/2018, Hora 13:00, Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente"

Processo 0800269-71.2016.8.12.0022 - Procedimento Comum - Adicional de Insalubridade
Autor: Ivo Fernandes dos Santos - Réu: Município de Anaurilândia
ADV: VALDIR ALVES DE ALMEIDA (OAB 17538/MS)
ADV: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
Intimação das partes acerca do inteiro teor da Decisão Interlocutória de f. 90/91; da audiência designada para o dia 12/06/2018 às 16:50 horas; bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rol de testemunhas ou ratificar o já apresentado.

Processo 0800315-65.2013.8.12.0022 - Procedimento Comum - Perdas e Danos
Reqte: Daniel Ferreira de Morais - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
Ciente da apelação interposta. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo legal, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800354-23.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Autor: Enoque Moreira Pires - Réu: Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: RAFAEL NOVACK DE SÁ DAUDT (OAB 312901/SP)
ADV: VINNICIUS BISSOLI MAGOZZO (OAB 21832/MS)
ADV: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
Intimação da parte autora do R. Despacho de pags. 68-69.

Processo 0800360-30.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Sérgio do Nascimento - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: CARLOS ALBERTO GARCEZ COSTA (OAB 20974/MS)
Ciente da apelação interposta. Observe-se o prazo do § 1º do artigo 1.010, ou 183, se for o caso, ambos do Código de Processo Civil, e intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Processo 0800375-33.2016.8.12.0022 - Procedimento Comum - Anulação de Débito Fiscal
Autor: Usina Aurora Açúcar e Álcool Ltda - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul
ADV: EDIBERTO DE MENDONÇA NAUFAL (OAB 84362/SP)
ADV: PABLO FELIPE SILVA (OAB 168765/SP)
Ante a discordância do Estado de Mato Grosso do Sul em relação aos honorários apresentados pelo perito às fls. 280/282, revogo a nomeação deste de fls. 265/266. Para a realização da perícia, nomeio a Linear Perícia Consultoria Ltda, com endereço na Rua Humberto de Campos, nº 171, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79.020-060, telefone (67) 3305-8505, a qual deverá apresentar sua proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a decisão de fls. 265/266. Às providências.

Processo 0800377-66.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autor: José Ailton de Mato Gonçalves Santos - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: CAMILA NEVES MENDONÇA MEIRA (OAB 15818/MS)
Vistos e examinados.Ciente da apelação interposta. Observe-se o prazo do § 1º do artigo 1.010, ou 183, se for o caso, ambos do Código de Processo Civil, e intimese a parte apelada para apresentar contrarrazões. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo. Diligências necessárias.

Processo 0800437-73.2016.8.12.0022 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução
Autor: Osmar Meredes - Réu: Edmilson Pereira de Araujo
ADV: ANA CLAUDIA RUEDA GALEAZZI (OAB 167161/SP)
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
Intimação das partes acerca do inteiro teor do R. Despacho de págs. 71-72.

Processo 0800460-53.2015.8.12.0022 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Auxílio-Doença Previdenciário
Exeqte: Nilza de Oliveira Guirado - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: ROBERLEI SIMÃO DE OLIVEIRA (OAB 144578/SP)
Intimação da parte autora acerca do inteiro teor do Despacho de f. 130.

Processo 0800483-28.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Virgenito Martins Siqueira - Réu: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A
ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
ADV: VALDIR ALVES DE ALMEIDA (OAB 17538/MS)
Intime-se a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca da petição de fls. 92/93.

Processo 0800541-31.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Creonaldo Alves da Silva - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
ADV: VALDIR ALVES DE ALMEIDA (OAB 17538/MS)
Intimação da parte autora do inteiro teor da R. Decisão de págs. 103-104.

Processo 0800573-36.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Cirso Manoel dos Santos
ADV: ELIANE PEREIRA VANDERLEI (OAB 19532A/MS)
Intimação da parte autora acerca do inteiro teor da Sentença proferida às f. 100/104.

Processo 0800608-93.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Fornecimento de Medicamentos
Autora: Vivian Carla Dias de Souza Lima - Réu: Município de Anaurilândia
ADV: KARINA RIBEIRO REGHIN (OAB 19832/MS)
ADV: DAIANI DE SOUZA NASCIMENTO GUEDES (OAB 21187/MS)
Diante das informações prestadas às fls. 47/51, abra-se vista à parte autora, para manifestação.

Processo 0800632-24.2017.8.12.0022 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: José dos Santos - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: ELIANE PEREIRA VANDERLEI (OAB 19532A/MS)
Intimação da parte autora da R. Sentença de págs. 135-139.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CAMILA DE MELO MATTIOLI GUSMÃO SERRA FIGUEIREDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATARINA KAORU KANAZAWA DOMINGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0062/2018

Processo 0000079-73.2018.8.12.0022 - Carta Precatória Criminal - Oitiva
Autor: 'Ministério Público do Estado de São Paulo - Réu: Gilval da Cruz e outros
ADV: ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO (OAB 240803/SP)
1) Considerando que não há notícia de que a testemunha foi intimada, designo audiência em 20/06/18, às 13:30; 2) Expeçase o competente mandado de intimação. Às providências.

Processo 0000274-63.2015.8.12.0022 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor: Ministerio Publico Estadual - Ré: Francisca Nunes Pereira
ADV: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)
1. Indefiro o requerimento deduzido às fls. 147. Isso porque, no caso dos autos, verifica-se que a possível inversão nos atos de interrogatório e depoimentos decorre da necessidade de expedição de cartas precatórias, haja vista a acusada, bem como as testemunhas arroladas pela defesa (fls. 74/77), residirem em comarcas diversas desta. Incide na hipótese, portanto, o disposto no artigo 222, §1º e §2º, do CPP. Em casos como estes, segundo inteligência do já mencionado §1º do referido artigo 222, do CPP, não se suspende a instrução criminal, devendo as precatórias serem processadas nos juízos deprecados, ao mesmo tempo em que segue a instrução no juízo deprecante1. 2. O interrogatório será realizado, mediante videoconferência, no dia 11/04/2018, às 13h00, ou seja, na mesma ocasião da oitiva da vítima (fls. 125). Intime-se a acusada.

Processo 0000520-93.2014.8.12.0022 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudair Amaro
ADV: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)
Intimação da defesa do inteiro teor da R. Decisão de pag. 156.

Processo 0000652-58.2011.8.12.0022 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antônio Marques
ADV: ILEONILSON RODRIGUES (OAB 11602/MT)
Intimação da defesa do inteiro teor da R. Decisão de pág. 219.

Processo 0500648-03.2007.8.12.0022 (022.07.500648-2) - Execução Contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: INCOREL - Instalações, Construções e Representações LTDA - Exectdo: Município de Anaurilândia
ADV: FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK (OAB 31988/SC)
ADV: PABLO OLIVEIRA DE AZEVEDO (OAB 31571/SC)
ADV: NICOLLE INÊS DE CAMPOS PIRES CORRÊA (OAB 36350/SC)
Intimem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, requeiram as providências que entenderem cabíveis.

Processo 0550006-20.1996.8.12.0022 (022.96.550006-5) - Execução Contra a Fazenda Pública - Cessão de Crédito
Exeqte: "CM - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E OBRAS" - Cessionári: Jamil Name Filho - Rossi Lourenço Advogados - Exectdo: Município de Anaurilândia - TerIntCer: Hedge Corporate Análise de Riscos Ltda ME
ADV: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)
ADV: WILLIAN MAKSOUD FILHO (OAB 3201/MS)
ADV: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)
ADV: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
ADV: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)
ADV: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078B/MS)
ADV: RICARDO DE SOUZA VARONI (OAB 16683/MS)
ADV: DANILO NUNES DURÃES (OAB 15517/MS)
ADV: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS)
Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da petição de fls. 1219/1221. Após, havendo concordância, remetam-se os autos à Contadoria, a fim de que os juros sejam computados na forma indicada na petição de fls. 1219/1221. Às providências.

Processo 0550039-97.2002.8.12.0022 (022.02.550039-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário
Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Carlos A.C. Costa & Cia Ltda - Carlos Alberto Cardoso Costa - Domingos Alberto Cardoso Costa - Maria do Carmo Cardoso Coelho
ADV: ERIKA MARIA CARDOSO FERNANDES (OAB 184338/SP)
ADV: PROCURADOR DO ESTADO
Ciência aos executados da R. Decisão de págs. 366-369.

Processo 0600002-93.2010.8.12.0022 (022.10.600002-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymore Crédito Financiamento e Investimento S.A

ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)

Tendo em vista a retro certidão, determino a intimação pessoal da parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, dê andamento ao feito, sob pena de extinção pelo abandono, nos termos do artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo sem manifestação, venham os autos conclusos, na fila de sentenças, para extinção. Diligências necessárias.

Processo 0800050-24.2017.8.12.0022 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Eric Paladino Tumitan - Luiz Carlos Galindo Junior - Exectdo: Hélio da Silva Lippe - Adélia Maria Fraga Nunes Ferreira Lippe - Advogado: Eric Paladino Tumitan - Eric Paladino Tumitan - Luiz Carlos Galindo Junior - Luiz Carlos Galindo Junior

ADV: STEPHANIE MIKA TAKIY (OAB 264632/SP)
ADV: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683B/MS)
ADV: CÉSAR AMÉRICO DO NASCIMENTO (OAB 125861/SP)
ADV: FERNANDA POSSARI FERREIRA (OAB 238354/SP)
ADV: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
ADV: JONAIR NOGUEIRA MARTINS (OAB 55243/SP)

Intimação da exequente das certidões expedidas às págs. 121-122.

Processo 0800074-18.2018.8.12.0022 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Georgina Bitencourt Chaves

ADV: JOSÉ ANTONIO VIEIRA (OAB 3828/MS)

Intimação da parte autora do inteiro teor do R. Despacho de págs. 35-36.

Processo 0800101-40.2014.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Maria Aparecida Santana Spampinato - Exectdo: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ADV: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
ADV: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
ADV: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)
ADV: FABIO ALVES DE MELO (OAB 8126/MS)
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação daparte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca da impugnação.

Processo 0800144-06.2016.8.12.0022 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Brascampo Produtos Agropecuários Ltda - Exectdo: Danilo Ferreira Lemes - ME

ADV: CAROLINA NOGUEIRA VILLALBA (OAB 18799/MS)
ADV: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Intimação da exequente do inteiro teor da R. Decisão de págs. 158-159, cujo tópico final segue transcrito: ...Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à atualização do débito, fazendo incidir a multa sobre o valor já atualizado, bem como, em idêntico quinquídio, promova o andamento do feito, requerente o que entender de direito.

Processo 0800148-82.2012.8.12.0022 - Procedimento Comum - Usucapião Ordinária

Reqte: Jovino José Nunes - Izabel Francisca dos Santos Nunes - Reqdo: Lázaro Severino da Silva

ADV: LOIDE STABILE LIMA (OAB 2994/MS)
ADV: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA (OAB 3043/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da Nota de Exigência nº 011/2018 do Serviço Registral de Anaurilândia de f. 171.

Processo 0800168-68.2015.8.12.0022 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Corrupção passiva

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Eduardo Auricchio Bottura - Juvenal Laurentino Martins e outros

ADV: MARIA LUIZA GORGA (OAB 328981/SP)
ADV: LORINE SANCHES VIEIRA (OAB 17818/MS)
ADV: GUILHERME LOBO MARCHIONI (OAB 294053/SP)
ADV: TIAGO VINÍCIUS RUFINO MARTINHO (OAB 14135/MS)
ADV: FERNANDO AUGUSTO HENRIQUES FERNANDES (OAB 271947/SP)
ADV: BARBARA LYRIO DO VALLE (OAB 394232/SP)
ADV: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)
ADV: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
ADV: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)
ADV: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)
ADV: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)
ADV: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104A/MS)
ADV: EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Intimação das partes acerca do inteiro teor da Sentença de f. 10014/10015.

Processo 0800369-94.2014.8.12.0022 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva - Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Dalci Filipetto - Maristela Tres Filipetto - Cirurgica MS Ltda ME - Jorge Carlos Gergeli - João Francisco de Andrade - EPP (Farmácia Brasil) - João Francisco de Andrade - Edson Stefano Takazono - João Maria de Jesus Medeiros - Gustavo Rogério Girelli - Interesdo.: Município de Anaurilândia

ADV: JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA (OAB 12723/MS)
ADV: ALIR TERRA LIMA TAVARES (OAB 3046/MS)
ADV: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672B/MS)
ADV: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)
ADV: ALEXANDRE LANGARO (OAB 32836/RS)
ADV: GUSTAVO LANGARO (OAB 55623/RS)
ADV: PAULO RICARDO DORNELLES (OAB 30740/RS)
ADV: JULIANNA ROLIM LEITE (OAB 17007/MS)
ADV: DEILON RENATO SOUZA MUCHON (OAB 19199/MS)
ADV: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Intimação da defesa do réu da audiência designada para o dia 21/05/2018, às 14:15 horas, na Vara Única da comarca de Brasilândia MS, conforme oficio acostado à fl. 3308.

Processo 0800396-43.2015.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Parceria Agrícola e/ou pecuária
Exeqte: Wrb Agropecuária Ltda. - Exectdo: Fioravante Scalon - Lidio Scalon - Orivaldo Scalon
ADV: EDIBERTO DE MENDONÇA NAUFAL (OAB 84362/SP)
ADV: PABLO FELIPE SILVA (OAB 168765/SP)
ADV: FÁBIO SICHIERI AKAMINE (OAB 57965PR)
ADV: SANDRO HENRIQUE TROVÃO (OAB 30612/PR)
ADV: EDER FABRILO ROSA (OAB 26842/PR)
ADV: MARCO ANTONIO DE MELLO (OAB 210503/SP)
ADV: PAULO ROBERTO CORDEIRO JUNIOR (OAB 247245/SP)
ADV: LILIAN RODRIGUEZ DE SOUZA (OAB 287119/SP)
ADV: GABRIEL CORREIA DOS SANTOS (OAB 358033/SP)
ADV: RUBIANA APARECIDA PIO DA COSTA (OAB 385278/SP)
ADV: CESAR AUGUSTO RAMINELLI (OAB 389868/SP)
Intimação do(a) autor para, em 05 (cinco) dias, recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária.

Processo 0800447-20.2016.8.12.0022 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços
Autora: Marcia da Silva Rodrigues - Réu: OI S/A
ADV: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Ciência do R. Despacho de fl. 117.

Juizado Especial Adjunto de Anaurilândia

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO CAMILA DE MELO MATTIOLI GUSMÃO SERRA FIGUEIREDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CATARINA KAORU KANAZAWA DOMINGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0042/2018

Processo 0000190-04.2011.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Martinho Aparecido Xavier Ruas - Advogado: Martinho Aparecido Xavier Ruas
ADV: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)
Fica a parte autora intimada da decisão de fls. 212/213, devendo manifestar-se em 5 (cinco) dias: [...] Assim, determino a intimação do autor para que, no prazo de 5 dias, traga aos autos documento que comprove a natureza alimentar da verba executada.

Processo 0800268-52.2017.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Práticas Abusivas
Autor: Givaldo Santana de Jesus - Réu: Banco BMG S/A
ADV: MÁRIO SERGIO GARCIA (OAB 16950A/MS)
ADV: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB 19764A/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da petição da Requerida de fls. 174/179, informando o pagamento do valor da condenação, sob pena de arquivamento.

Processo 0800570-81.2017.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: José Ronaldo A. Esteves - EIRELI ME
ADV: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
ADV: DEILON RENATO SOUZA MUCHON (OAB 19199/MS)
Intimação da parte autora, por intermédio de seus respectivos patronos, para comparecer à audiência designada para o dia 24.04.2018, às 15:15 hs, devendo o Procurador trazer a parte autora independente de intimação pessoal, ficando advertido de que a sua ausência implicará em extinção do feito e condenação em custas (art. 51, I, c/c §2º da Lei 9.099/1995).

Angélica

Vara Única de Angélica

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO DIOGO DA SILVA CASTRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0223/2018

Processo 0800576-85.2017.8.12.0023 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Aparecido Florencio da Costa
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Acolho a justificativa apresentada pelo autor às f. 66/68 e determino seja oficiado o perito nomeado para que designe nova data para realização da perícia.Todavia, quanto ao pedido de tutela de urgência, este não merece prosperar, eis que fundamentado em novos fatos (novo problemas de saúde - infarto agudo), os quais não se confundem com a causa de pedir constante da inicial, tampouco deram azo ao pedido administrativo negado pela autarquia ré, motivo pelo qual o INDEFIRO.Às providências e intimações necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO DIOGO DA SILVA CASTRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEXANDRO HERCULANO DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0224/2018

Processo 0800392-32.2017.8.12.0023 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Autora: Y.V.S.T. - Réu: D.G.T.
ADV: MIRTES TELMA DE LIMA SANTOS SILVA (OAB 18835/MS)
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB A/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fls. 49"...Com apoio do parecer ministerial retro, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, o acordo firmado entre as partes às f. 39/40 (proposta) e 41/42 (aceitação), cujas cláusulas passam a fazer parte integrante desta sentença, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do art. 90, §3º, do CPC.Publique-se. Registre. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as devidas cautelas...."

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO DIOGO DA SILVA CASTRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0225/2018

Processo 0000093-69.2009.8.12.0023 (023.09.000093-8) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: João Pedro Bender Netto - Exectdo: Sérgio Jacinto Guimarães e outro
ADV: DALGOMIR BURAQUI (OAB 9465/MS)
ADV: GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA (OAB 14876/MS)
ADV: WAGNER MARCELO SARTI (OAB 21107/SP)
ADV: KLEYTON RAFAEL LEITE DOS SANTOS (OAB 305830/SP)
Ante a concordância do credor (f. 262), determino à Serventia que proceda o levantamento da penhora realizada na área de 200 Alqueires da medida paulista, parte ideal do Imóvel Rural, denominado Guassu S/A - Comercial Agropecuária, matriculada sob o n. 1881 do Serviço Registral Imobiliário do Município de Angélica-MS, averbada sob n. R. 7/1.881 (f. 59/60).Outrossim, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se houve a quitação integral do débito, bem como quais os dados bancários para transferência dos valores que eventualmente ainda se encontrem depositados na conta única vinculada a estes autos.Às providências.

Processo 0000219-85.2010.8.12.0023 (023.10.000219-9) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Antonio Nunes de Souza
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
ADV: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)
ADV: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
Intimação as partes quanto da juntada de carta precatória devolvida pela Comarca de Sonora-MS, dentro do prazo de 15 dias.

Processo 0800082-89.2018.8.12.0023 - Monitória - Compra e Venda
Autor: Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo
ADV: FÁBIO FERREIRA DE MOURA (OAB 155678/SP)
Em termos a inicial, por mandado, cite-se a parte requerida dos termos da presente ação, intimando-a para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias.Do mandado, deverão constar as seguintes advertências: a) no prazo de quinze dias (art. 702 CPC), poderá a requerida oferecer embargos, independente de prévia segurança do juízo, que serão processados nos próprios autos, o qual suspenderá a eficácia do mandado inicial (§ 4º); b) não sendo opostos embargos ou sendo estes rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 701, § 2º, CPC), convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do artigo 515, I, do CPC; c) cumprindo o réu o mandado, ficará isento de custas (701, § 1º do CPC); d) que desde já os honorários advocatícios são fixados em 5% do valor atribuído à causa (art. 701 CPC). Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800454-48.2012.8.12.0023 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Unipetro Nova Andradina Distribuidora de Petroleo Ltda - Exectdo: Claudemir Mendonça ME
ADV: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)
ADV: LÈCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Intimação a parte exequente para o que entender de direito, dentro do prazo de cinco dias, tendo em vista a inércia da parte executada.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO DIOGO DA SILVA CASTRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0226/2018

Processo 0800066-09.2016.8.12.0023 - Procedimento Comum - Nota Promissória
Reqte: Adeilton Francisco de Paula
ADV: JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS (OAB 11215/MS)
ADV: ANDERSON DE SOUZA SANTOS (OAB 17315/MS)
A parte asutora para que manifeste sobre juntada de ar, em desfavor do requerido, sem cumprimento.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO BARBOSA SANCHES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0227/2018

Processo 0800054-97.2013.8.12.0023 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: JOSE EDIVALDO ALVES
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada acerca do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Bandeirantes

Direção de Bandeirantes

JUÍZO DE DIREITO DA DIREÇÃO
JUIZ(A) DE DIREITO VITOR DIAS ZAMPIERI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCAS VINICIOS ALLE FANTINATO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0003/2018

Processo 0001329-69.2017.8.12.0025 - Sindicância - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância
Reqda: R.M.A.
ADV: MARLLON ALVES BORGES (OAB 17865/MS)
1. Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela sindicada para o dia 20 de abril de 2018, às 13:00 horas.2. Intime-se a sindicada, por meio de seu advogado, pelo órgão oficial (DJ), advertindo que deverá trazer consigo as respectivas testemunhas arroladas. Às providências.

Vara Única de Bandeirantes

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VITOR DIAS ZAMPIERI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANGÉLICA BARBOSA DE PAULA LIMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0083/2018

Processo 0001197-80.2015.8.12.0025 - Execução da Pena - Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Marinalva Rosa dos Santos Mendes
ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)
Intima-se a advogada dativa para retirar a certidão de honorários de f. 55

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VITOR DIAS ZAMPIERI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANGÉLICA BARBOSA DE PAULA LIMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0084/2018

Processo 0550019-29.2004.8.12.0025 (025.04.550019-8) - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: Irene dos Santos Fernandes - Herdeiro: Admilson Santos Fernandes e outros
ADV: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)
ADV: JANES MARA DOS SANTOS (OAB 14555/MS)
intimação do advogado para que forneça dados bancários das partes informadas na petição de p. 330/331 (agência, conta, endereço da agência)

Processo 0600027-97.2010.8.12.0025 (025.10.600027-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Juliana Martins Fischer - Ondina Dias Martins
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Intimação da parte autora para que promova a complementação da diligência do oficial de justiça recolhendo-se o valor referente à quilometragem, uma vez que se trata de outro munícipio e zona rural.Prazo 5 dias.

Processo 0800130-42.2018.8.12.0025 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Ronan Delfino Santana
ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)
Intimação da parte autora: 1.Diante da declaração da p. 10, a qual ostenta presunção de veracidade por força do disposto no § 3º do art. 99 do NCPC, defiro o benefício da gratuidade da justiça em favor da parte requerente, nos termos do art. 98 e ss. do NCPC. Fica a parte beneficiada advertida que em caso de revogação do benefício, deverá arcar com as despesas processuais que tiver deixado de adiantar e pagará, em caso de má-fé, até o décuplo de seu valor a título de multa, que será revertida em benefício da Fazenda Pública estadual ou federal e poderá ser inscrita em dívida ativa, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 100 do NCPC. 2.Deixo de designar audiência de conciliação, com base em uma interpretação extensiva do art. 334, § 4º, II, do NCPC, tendo em vista a inviabilidade de autocomposição, o que decorre da prática comum de os Procuradores Federais não realizarem acordos judiciais. 3.Cite-se o requerido, via malote digital, para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias úteis. 4.Com base na prerrogativa conferida pelos incisos II e VI do art. 139 do NCPC, e dando eficácia à norma principiológica contida no art. 4º do NCPC, em um juízo antecipado de saneamento (NCPC, art. 357), considerando que desde já é possível delimitar as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória (se a parte requerente é incapaz se a

parte requerente é segurado), bem como as questões de direito relevantes para a decisão do mérito (se estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do benefício pleiteado), determino o seguinte:a) A realização de perícia médica na requerente, razão pela qual nomeio como perita do juízo a Dra. FAYDE CHARANEK RIBEIRO,CRM 5468, e-mail fayde_charanek@hotmail.com, designada a perícia para o dia 11 de maio de 2018, às 11:00 horas, no prédio do forum local. Intime-se o requerente, por meio da advogada (DJ), para comparecimento, devendo trazer todos os exames, receituários e laudos médicos que possua, ficando ainda cientificada a autora de que o seu não comparecimento à perícia implicará em extinção do feito.a.1) Arbitro honorários periciais no valor máximo da tabela da Justiça Federal - artigo 28, parágrafo único, da Resolução nº 305/2014 do Conselho da Justiça Federal - , ou seja R$ 600,00 (seiscentos reais), haja vista que referida perita necessita deslocar-se da comarca da capital até esta comarca, para a realização das perícias.a.2) Cientifique-se a Perita, via e-mail (fayde_charanek@hotmail.com) de que deverá explicitar todas as questões que entender pertinentes, elaborando o laudo pericial em conformidade ao modelo indicado no Anexo da Resolução Conjunta do CNJ de nº 001/2015. 6. Intimem-se as partes para que, querendo, apresentem quesitos e/ou Assistente Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.7. Juntado o laudo pericial aos autos, requisite-se o pagamento nos termos da Resolução supramencionada, bem como intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.Publique-se. Intime-se.

Processo 0800141-71.2018.8.12.0025 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Maria das Dores de Carvalho
ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)

Intimação da parte autora para ficar ciente da r. decisão de p. 22/24: Perícia: a) a realização de nova perícia, nomeando para esse fim a médica psiquiátrica Mariza Felício Fontão (CRM/MS 592), fone: (67) 3025-5600, (67) 3325-5600 e (67) 99257-3556; e-mail: mffontao@terra.com.br. Audiência: audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 12 de junho de 2018, às 15h30min.

Processo 0800164-17.2018.8.12.0025 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Maria Fatima Liberatto Peres Lacerda
ADV: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)
ADV: NATÁLIA LOBO SOARES (OAB 19354/MS)

Intimação da parte autora p. 46/7:Vistos,1.Diante da declaração da p.14 a qual ostenta presunção de veracidade por força do disposto no § 3º do art. 99 do NCPC, defiro o benefício da gratuidade da justiça em favor da parte requerente, nos termos do art. 98 e ss. do NCPC. Fica a parte beneficiada advertida que em caso de revogação do benefício, deverá arcar com as despesas processuais que tiver deixado de adiantar e pagará, em caso de má-fé, até o décuplo de seu valor a título de multa, que será revertida em benefício da Fazenda Pública estadual ou federal e poderá ser inscrita em dívida ativa, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 100 do NCPC. 2. Indefiro o pedido de tutela de urgência por não estarem presentes os requisitos previstos no artigo 300, caput, do NCPC, sendo necessária maior dilação probatória para comprovar a pretensão da parte autora.3. Deixo de designar audiência de conciliação, com base em uma interpretação extensiva do art. 334, § 4º, II, do NCPC, tendo em vista a inviabilidade de autocomposição, o que decorre da prática comum de os Procuradores Federais não realizarem acordos judiciais. 4. Cite-se o requerido, pelo correio, devendo ser observadas as exigências do art. 248 do NCPC. O prazo para contestação de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do art. 335, caput, c/c art. 183, caput, ambos do NCPC, contar-se-á da data de juntada aos autos do aviso de recebimento, conforme art. 231, I, do NCPC, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, a teor do art. 224 do NCPC. 5. Com base na prerrogativa conferida pelos incisos II e VI do art. 139 do NCPC, e dando eficácia à norma principiológica contida no art. 4º do NCPC, em um juízo antecipado de saneamento (NCPC, art. 357), considerando que desde já é possível delimitar as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória (se a parte requerente é incapaz se a parte requerente é segurada especial na condição de trabalhadora rural), bem como as questões de direito relevantes para a decisão do mérito (se estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do benefício pleiteado), determino o seguinte:a) a realização de perícia, nomeando para esse fim a médica Ortopedia e Traumatologista Marina Juliana Pita Sassioto Silveira de Figueiredo (CRM/MS 4936), fone: (67)992835789 e (67) 992263942 e-mail: contato: marinaetc2001@yahoo.com.br.6.Arbitro honorários periciais no valor máximo da tabela da Justiça Federal - artigo 28, parágrafo único, da Resolução nº 305/2014 do Conselho da Justiça Federal - , ou seja R$ 600,00 (seiscentos reais), tendo em vista que o exame necessita de conhecimentos específicos. 7.Intime-se a perita, via e-mail, para indicar a data, o horário e o local da realização do exame, ficando advertido que o respectivo laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias após o exame, onde deverá explicitar todas as questões que entender pertinentes, elaborando o laudo pericial em conformidade ao modelo indicado no Anexo da Resolução Conjunta do CNJ de nº 001/2015. 8.Indicados o local, o horário e a data da realização do exame, intime-se a requerente, por meio de sua advogada, pelo órgão oficial (DJ), para comparecimento, devendo apresentar todos os exames, receituários e laudos médicos que possua, ficando ainda cientificada a parte autora de que o seu não comparecimento à perícia implicará no não acolhimento do pleito formulado na demanda. b) a realização de audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 12 de junho de 2018, às 16:00 horas.9. Intimem-se as partes para que, querendo, apresentem quesitos e/ou Assistente Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.10. Intime-se a autora, por sua representante legal, via DJ, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas.11. Juntado o laudo pericial aos autos, requisite-se o pagamento nos termos da Resolução supramencionada, bem como intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.12. As partes ficam advertidas de que deverão apresentar memoriais finais, em audiência, podendo trazê-los em petição escrita ou fazê-los oralmente, sob pena de preclusão. Publique-se. Intime-se.

Processo 0800192-58.2013.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Exeqte: Julia de Souza Vilharga Carvalho
ADV: JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM (OAB 16584/MS)

Intima-se o exequente para, requerer o que entender de direito, acerca no não pagamento do RPV no prazo legal.

Processo 0800367-13.2017.8.12.0025 - Procedimento Comum - Fornecimento de Energia Elétrica
Autor: Marco Antônio Paschoalim - Réu: Energisa de Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A
ADV: RODRIGO VALADAO GRANADOS (OAB 5776E/MS)
ADV: JOSÉ GUILHERME ROSA DE SOUZA SOARES (OAB 17851/MS)
ADV: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)
ADV: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Intima-se a parte requerida para contrarrazoar o recurso de apelação no prazo legal.

Processo 0800370-65.2017.8.12.0025 - Imissão na Posse - Imissão
Autor: José Fernandes Garcia
ADV: RAFAEL VINCENSI (OAB 16160/MS)
ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)
ADV: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Intimação das partes do r. despacho de p. 213:Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir justificando a relevância e pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.No mesmo prazo, caso haja interesse em prova testemunhal, deverá o interessado indicar o nome das testemunhas e respectivos endereços, sob pena de preclusão. Caso a testemunha compareça independentemente de intimação, deverá declarar no mesmo prazo, limitando-se, neste caso, a informar apenas o nome da testemunha.Publique-se. Intimem-se.

Processo 0800497-08.2014.8.12.0025 (apensado ao Processo 0550154-08.1985.8.12.0025) - Cumprimento de sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça
Exeqte: Marcos Antonio Serafini - Exectdo: Superagro S/A - Fertilizantes e Inseticidas
ADV: HUDEYLSON CAIRO ESCOBAR SANTANA (OAB 17722/MS)
ADV: GLAUBER CASARIN (OAB 63881/RS)
Intima-se a parte requerente para recolher as diligências do oficial de justiça necessárias para cumprir o despacho de f. 380, item 4, no prazo de 5 dias.

Processo 0800557-73.2017.8.12.0025 - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autor: Almeida & Omena Ltda - ME - Réu: Gildo da Silva Pereira e outros
ADV: BRUNO ALMEIDA KOWALSKI (OAB 17487/MS)
ADV: SIRLEY CÂNDIDA DE ALMEIDA KOWALSKI (OAB 13476/MS)
Intimação da parte autora para manifestar acerca do AR devolvido p. 460.E, para, querendo impugnar a contestação de p. 449/458.

Processo 0800580-24.2014.8.12.0025 - Procedimento Comum - Indenização do Prejuízo
Reqte: Altina Nogueira Ferreira - Reqda: Vania Ferreira rodrigues - Paulo Cesar Margato
ADV: MARGARETE MOREIRA DELGADO (OAB 5027/MS)
ADV: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)
ADV: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 6972/MS)
Intimação das partes da r. sentença de p. 649/655:Dispositivo: Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgando improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Condeno a requerente ao pagamento de eventuais custas finais, bem como de despesas processuais adiantadas pela parte requerida, além de honorários advocatícios em favor dos advogados da parte requerida, que fixo no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Cabe considerar, nesse ponto, que a demanda tramitou por cerca de 4 (quatro) anos, em comarca do interior, exigindo a apresentação de diversas peças processuais, além do acompanhamento da produção de prova em audiência, o que justifica a fixação dos honorários em patamar médio.Registre-se a presente sentença, que deverá ser publicada no órgão oficial (DJ), ficando as partes intimadas por este ato. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias a deflagração de eventual cumprimento de sentença, observado o art. 102 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa. Às providências.

Processo 0800598-11.2015.8.12.0025 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios
Exeqte: Rafaela Cristina de Assis Amorim - Advogada: Rafaela Cristina de Assis Amorim
ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)
Intima-se as partes da r. sentença de f. 67, em resumo: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, II, c/c 925, ambos do novo Código de Processo Civil1, extingue-se a presente execução. Sem custas, nem honorários. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada na subconta n.º 452228 em favor da exequente (p. 66). Após, proceda-se às devidas anotações, comunicações e às baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.”.

Processo 0800689-72.2013.8.12.0025 - Ação Civil Pública - Dano Ambiental
Reqdo: Roberto Alberto Nachif
ADV: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)
ADV: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)
Intimação do requerido do r. despacho de p. 473:. Quanto à manifestação da p. 461, mantenho o pronunciamento judicial agravado por seus próprios fundamentos. 2. Diante da petição do perito das p. 456-458, intime-se o requerido, pelo órgão oficial (DJ), para promover o depósito dos honorários periciais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os danos alegados na inicial. Publique-se.

Processo 0800755-47.2016.8.12.0025 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Henrique Freitas Vincoletto - Isidro Buzzo Silva - Reqdo: Henrique Pires de Freitas - Enith de Oliveira Freitas - TerIntCer: Fábio di Benedetto - Sandra Mara Figueiredo
ADV: FELIPE DI BENEDETTO JUNIOR (OAB 12234/MS)
ADV: THIAGO PEREIRA GOMES (OAB 18002/MS)
Intimação da parte autora para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de liminar de manutenção de posse.(ato+ kilometragem+despesas extras(pedágio).

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VITOR DIAS ZAMPIERI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANGÉLICA BARBOSA DE PAULA LIMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0086/2018

Processo 0000253-88.2009.8.12.0025 (025.09.000253-3) - Inventário - Inventário e Partilha
Invtante: E.R.J.M. - Herdeiro: A.R.J.
ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)
Intima-se a advogada dativa para retirar a certidão de honorários disponível nos autos.

Processo 0001293-95.2015.8.12.0025 - Auto de Prisão em Flagrante - Receptação
Indiciado: Jefferson de Souza Lima
ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)
Intima-se a advogada dativa para retirar a certidão de honorários disponível nos autos.

Processo 0001329-40.2015.8.12.0025 - Auto de Prisão em Flagrante - Receptação
Indiciado: Robson Marques Thiago
ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)
Intima-se a advogada dativa para retirar a certidão de honorários disponível nos autos.

Processo 0800088-95.2015.8.12.0025 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Maus Tratos
Autor: Ministério Público Estadual - Reqda: Leonice Quirino da Silva
ADV: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)
Intima-se a advogada dativa para retirar a certidão de honorários disponível nos autos.

Juizado Especial Adjunto de Bandeirantes

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO VITOR DIAS ZAMPIERI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANGÉLICA BARBOSA DE PAULA LIMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0025/2018

Processo 0000565-83.2017.8.12.0025 - Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal
A. Fato: Edson da Silva Figueiredo Filho
ADV: ARIEL FERNANDES LIMA (OAB 21484/MS)
do autor: da sentença de extinção de punibilidade de pág. 75

Batayaporã

Vara Única de Batayporã

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RENATA QUEIROZ ALVES NAKAMURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0062/2018

Processo 0001282-51.2001.8.12.0027 (027.01.001282-2) - Cautelar Inominada
Reqte: Osmar Casavechia - Dory Grando
ADV: LUIZ DANIEL GROCHOCKI (OAB 4602/MS)
ADV: MARIA REGINA VIZIOLI DE MELO (OAB 20561/PR)
ADV: ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI (OAB 26691/PR)
Iniciada a fase de cobrança de taxa judiciária em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento da taxa judiciária conforme valores a seguir: Osmar Casavechia, R$ 954,00 - Dory Grando, R$ 954,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADRIANA PELEGRINO SIMÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0063/2018

Processo 0000034-35.2010.8.12.0027 (027.10.000034-3) - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Reqte: Luzia Bento Correia Denadai - Reqdo: Lider Alimentos do Brasil Ltda - Denunciado: Alfa Seguradora S.A.
ADV: BRUNO LUÍS BALDISSERA (OAB 17226BM/S)
ADV: MARIA PAULA DE CARVALHO MOREIRA (OAB 133065/SP)
ADV: ANGÉLICA LUCIÁ CARLINI (OAB 72728/SP)
ADV: SILVINO JANSSEN BERGAMO (OAB 18621/PR)
ADV: SERGIO RICARDO STUANI (OAB 202487S/SP)
ADV: MILTON CANGUSSU DE LIMA (OAB 57378/SP)
ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI (OAB 115762/SP)
ADV: RICARDO DENADAI CANGUSSU DE LIMA (OAB 253446/SP)
ADV: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026A/MS)
ADV: ADRIANO RAMOS LEITE (OAB 19775/MS)
Intimação das partes do tópico final da r. sentença de fls. 967/970: Ao teor do exposto, conheço dos presentes embargos, porém, rejeito-os, ante a não ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1.022, incisos, do Código de Processo Civil. Do Recurso de Apelação Em ato contínuo, nos termos do § 1º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para, em 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto. Havendo recurso adesivo, desde logo determino a intimação do apelante para apresentar suas contrarrazões ao recurso, também no prazo de 15 (quinze) dias. Inexistindo recurso adesivo ou cumprida a formalidade acima, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul para a devida apreciação, com as homenagens deste Juízo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000279-80.2009.8.12.0027 (027.09.000279-9) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Reqte: Pedro Vieira de Goes - Guiomar Gobbo Goes - Reqdo: José Joaquim Ferreira de Medeiros - Maria Cristina Nogueira de Medeiros - Perito: Antonio Carlos Nascimento - Advogado: Antonio Carlos Nascimento

ADV: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO (OAB 12566/MS)

ADV: JOSE ANTONIO ELIAS (OAB 2767A/MS)

ADV: JOSÉ ANTONIO ELIAS (OAB 25740/SP)

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

ADV: LAÉRCIO PEDRO DE OLIVEIRA (OAB 14168/PR)

ADV: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)

ADV: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Ao teor do exposto, não conheço dos embargos de declaração diante da sua intempestividade, conforme art. 1.023, do Código de Processo Civil e consequência, determino o prosseguimento do feito.Do Recurso de ApelaçãoEm ato contínuo, nos termos do § 1º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para, em 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto.Havendo recurso adesivo, desde logo determino a intimação do apelante para apresentar suas contrarrazões ao recurso, também no prazo de 15 (quinze) dias.Inexistindo recurso adesivo ou cumprida a formalidade acima, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul para a devida apreciação, com as homenagens deste Juízo.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000331-32.2016.8.12.0027 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Decorrente de Violência Doméstica

Reqda: G.S.M. e outro

ADV: ADRIANO RAMOS LEITE (OAB 19775/MS)

Intimação do advogado dativo da r. Decisão de fls. 221/222, que segue parcialmente transcrita: “No caso em tela, houve o erro material no dispositivo da sentença embargada (f. 206-207) tendo e vista que deixou de fixar honorários do advogado dativo nomeado para patrocinar a defesa dos requeridos, razão pela qual conheço dos embargos declaração apresentados de f. 217-218 e dou-lhes provimento para o fim de que o dispositivo da sentença de f. 206-207 passe a constar da seguinte forma: “Tendo em vista que o advogado Adriano Ramos Leite (OAB/MS 19.775) atuou em substituição à Defensoria Pública, eis que esta comarca encontrava-se desprovida de Defensor Público, ARBITRO em seu favor honorários advocatícios no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), valor este a ser suportado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que deverá ser intimado desta decisão. Preclusas as vias impugnativas, certifique-se e expeça-se Certidão de Honorários em favor do causídico nomeado. No mais, a sentença permanece inalterada.”

Processo 0000626-16.2009.8.12.0027 (027.09.000626-3) - Procedimento Comum

Reqte: Maria Aparecida dos Santos

ADV: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)

Ciência à parte autora acerca do desarquivamento dos presentes autos, o qual ficará desarquivado em cartório, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0000633-52.2002.8.12.0027 (027.02.000633-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exectdo: Cerâmica Batayporã Ltda

ADV: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)

Intimação da peticionante de fls. 624/625 do despacho de fl. 626: Vistos etc.Defiro o requerimento de desarquivamento à fl. 624. Abra-se vista à requerente, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0000746-78.2017.8.12.0027 - Carta Precatória Cível - Oitiva

Autor: Ministério Público Federal - Reqdo: Antonio Aparecido Rossetto e outros

ADV: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO (OAB 12566/MS)

ADV: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO FILHO (OAB 16225/MS)

Intimação do Requerido do r. Despacho de fls. 106: “Para cumprimento do ato deprecado, designo audiência para o dia 17/10/2018 às 14:00 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando da data da audiência, bem como expressa ressalva de que, em se tratando de patronos particulares os representantes das partes, deverão comparecer pessoalmente ao ato ou substabelecerem o mandato, sob pena de frustração em virtude do prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, para os quais a presença do Advogado é indispensável. Caso a testemunha/o réu/o requerido não seja encontrada no endereço indicado, certifique-se o Oficial de Justiça seu eventual endereço ou paradeiro. Com as informações e conforme o caso, devolva-se à origem, com nossas homenagens, ou encaminhe-se ao juízo competente para cumprimento do ato, com a devida comunicação ao juízo deprecante.”

Processo 0000951-98.2003.8.12.0027 (027.03.000951-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - agência de Nova Andradina/MS

ADV: DAYARA NEVES DOS SANTOS (OAB 18875/MS)

ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604A/MS)

Intimação da parte exequente, para que no prazo de 10 (dez) dias, junte planilha de cálculo devidamente atualizada, sob pena de indeferimento do pleito (pesquisa Bacenjud) .

Processo 0001282-51.2001.8.12.0027 (027.01.001282-2) - Cautelar Inominada

Reqte: Osmar Casavechia e outro

ADV: MARIA REGINA VIZIOLI DE MELO (OAB 20561/PR)

ADV: ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI (OAB 26691/PR)

Intimação dos autores para, no prazo de 15 (quinze) efetuarem o pagamento das custas processuais a que foram condenados na sentença de fls. 39/41, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0001299-96.2015.8.12.0027 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Roubo Majorado

Infrator: T.W.A.

ADV: CLINEU DELGADO JÚNIOR (OAB 13995/MS)

ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)

Ciência às partes sobre o retorno dos autos para, no prazo de 10 dias, requererem o que entender de direito. Decorrido o prazo, se nada requerido, arquive-se, até ulterior manifestação da parte interessada.

Processo 0001364-09.2006.8.12.0027 (027.06.001364-4) - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Rita Nazareth Teles - Rodrigo Teles Pereira de Souza - Alex Pereira de Souza e outros
ADV: WALMIR RAMOS MANZOLI (OAB 119409/SP)
ADV: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)
Ciência aos autores, através do advogado constituído, do desarquivamento dos autos, bem como de sua digitalização, tramitando de forma eletrônica, doravante, o qual ficará em cartório, com vista aos requerentes, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0001402-69.2016.8.12.0027 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso
Réu: Renato Mariano de Souza
ADV: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)
Intimação do acusado e seu patrono de que foi designado o dia 12/06/2018 às 15:35 horas para a realização de audiência (UNA) de intrução e julgamento bem como da decisão de fl. 79. A defesa fica notificada de que, caso queira, poderá substituir o depoimento das testemunhas meramente abonatórias e sem conhecimento dos fatos narrados na denúncia, por declarações escritas.

Processo 0001744-95.2007.8.12.0027 (027.07.001744-8) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Nulidade
Exeqte: José Olegário Marques
ADV: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)
Intimação da parte autora acerca da decisão de fl. 294: Às fls. 211-261, o requerido apresentou planilha de cálculos referente à condenação nos autos, para que seja processado na forma de execução invertida.Intimado para manifestar-se acerca da liquidação, o autor quedou-se inerte (fl. 293), o que indica a concordância tácita com os cálculos apresentados. Sendo assim, homologo-os.De consectário, requisite-se junto ao E. Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região o pagamento dos valores atualizados monetariamente, salientado que se trata de dívida de caráter alimentar e os valores alcançados são, de acordo com a Lei 10.259/01, considerados de pequeno valor, permitindo o seu pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, independentemente de precatório.Expeça-se alvará em favor do exequente referente aos valores de fl. 278.Após,volva-me conclusos para extinção.

Processo 0800008-67.2011.8.12.0027 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Santos Martins Baptista - Reqdo: AGEPREV - Agência Estadual de Previdência Social do Mato Grosso do Sul - LitisPas: Adionísio Aparecido Soares
ADV: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)
ADV: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166A/MS)
ADV: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)
ADV: FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA (OAB 9079/MS)
ADV: LÈCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)
ADV: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)
ADV: PROCURADOR AUTÁRQUICO (OAB 99/MS)
Intimação das partes da r. sentença de fls. 212, proferida nos embargos de declaração: "Cuida-se de embargos de declaração opostos por Santos Martins Baptista em face da sentença de fls. 185/189, sob o argumento de que ela teria sido omissa ao tratar da inconstitucionalidade de artigos de lei apontados. Após, a interposição do recurso, a parte embargada informou que o autor havia falecido, pugnando pela regularização processual do polo ativo. Em seguida à fl. 205 foi determinada a suspensão do processo. O advogado que já patrocinava os interesses do autor pugnou pela concessão de prazo para juntada da documentação pertinente (fls. 207), o que foi deferido. Entretanto, o lapso não fora observado, a despeito do causídico ter sido devidamente intimado. Ora, por não ter sido atendida a determinação judicial para regularização da representação processual, presumindo a ausência de interesse na sucessão, e em se tratando a exigência de pressuposto de validade, deixo de conhecer do recurso interposto."

Processo 0800059-34.2018.8.12.0027 - Monitória - Cédula de Crédito Bancário
Autor: Banco do Brasil S/A
ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354A/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das diligências do oficial de justiça de f. 68, a fim de se expedir mandado de citação nos autos

Processo 0800111-98.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Cristina Dizzioli Simão
ADV: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)
Intimação da parte autora do tópico final da sentença de fls. 99/100: Isto posto, homologo a desistência manifestada pela parte requerente, que produz, desde já, seus efeitos legais (artigo 200, CPC), e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Ante a integração da lide, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e das verbas honorárias, ora fixadas em R$ 1.000,00 (hum mil reais), cuja exigibilidade fica suspensa por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme disposto no art. 98, § 3º, do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0800124-97.2016.8.12.0027 - Procedimento Sumário - Reconhecimento / Dissolução
Reqte: D.S.S.
ADV: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)
Intimação da parte Autora da r. Decisão de fls. 25/26, que segue parcialmente transcrita: "I- Intime-se a parte ré, para, comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 10/04/2018 às 09:30 horas; II- A comunicação da parte ré deverá ser realizada por intermédio de Oficial de Justiça. Desde logo, nos termos do art. 212, § 2º, do CPC/2015, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. A parte requerente deverá ser intimada para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio de publicação desta decisão na imprensa oficial (art. 343, §3º);(...)"

Processo 0800131-31.2012.8.12.0027 - Embargos de Terceiro - Perda da Propriedade
Embargte: Tiago Barbosa Nogueira - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
ADV: ELIZEU ANTONIO DA SILVEIRA ROSA (OAB 278479/SP)
ADV: RODRIGO JARA (OAB 275050/SP)

Intimação da parte Autora da r. Decisão de fls. 170/172, que segue parcialmente transcrita: "Isso posto, porque não presentes os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil, INDEFIRO a tutela de urgência. Em prosseguimento, Considerando o disposto nos artigos 6º e 10º do Código de Processo Civil, faculto às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para que apontem, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide."

Processo 0800166-20.2014.8.12.0027 - Procedimento Comum - Guarda
Reqte: G.S.S.
ADV: ALESSANDRO SILVA S. LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)
Em virtude da instalação da Defensoria Pública nesta Comarca, revogo a nomeação do advogado dativo dr. Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha e considerando o trabalho desempenhado, bem como a complexidade da causa arbitro honorários no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul. Com o decurso de prazo, expeça-se a certidão de honorários em favor do causídico. No mais, considerando que a Defensora Pública desta Comarca encontra-se em exercício da curadoria especial em favor da requerida, abra-se vistas ao Defensor Público Substituto para manifestação acerca da decisão de fls. 81/82 e petição de fl. 86. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800174-26.2016.8.12.0027 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração
Reqte: F.S.S. - Reqda: C.F.N.S.S. e outros
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
ADV: DAYARA NEVES DOS SANTOS (OAB 18875/MS)
ADV: LUIZ HENRIQUE GRACIANO DE OLIVEIRA (OAB 20005/MS)
Intimação dos Requeridos da r. Decisão de fls. 118/119: "Não há no autos outras provas que sustente o estado de pobreza alegado, como comprovante de salário, contas de água, energia elétrica ou telefone, ou declaração de imposto e renda. Tal exigência não impede que a parte tenha assegurado o direito de acesso ao Poder Judiciário, mas apenas impede que uma regra criada para beneficiar quem dela necessita, seja deturpada pela sua má aplicação, ensejando assim prejuízos ao Erário Público. Destaca-se, ainda, que os requeridos são assistidos por advogado particular, portanto, se tem condições de arcar com os honorários do causídico, certamente tem condições de suportar as custas inerentes do processo. Posto isso, indefiro o benefício de justiça gratuita, pleiteada pela parte requerida. Sem prejuízo, cumpra-se a sentença, intimando-se os requeridos, caso necessário, para que providencie o recolhimento de eventuais despesas processuais."

Processo 0800182-32.2018.8.12.0027 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A
ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
Intimação da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 44/132.

Processo 0800183-27.2012.8.12.0027 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Vagner Nascimento Araujo
ADV: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754A/MS)
ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
Vistos.Tendo em vista o documento retro (f. 204), expeça-se Alvará de Levantamento em nome do advogado do autor, desde que habilitado nos autos por procuração com poderes para levantar quantias postas à disposição do constituinte.Após, aguarde-se o pagamento dos honorários de sucumbência. Realizado, voltem-me para extinção. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800183-85.2016.8.12.0027 - Demarcação / Divisão - Condomínio
Reqte: Benedito Regini e outro
ADV: 'MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 4993/MS)
Intime-se a parte requerente, por DJ e pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção por abandono. Oportunamente, voltem-me. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800276-48.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Laurinda Rodrigues Dsos Santos
ADV: REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS (OAB 201984/SP)
Intimação da parte autora, acerca do inteiro teor da decisão de fls. 76/77 e da redesignação de audiencia para o dia 10/04/2018, às 14h30min.

Processo 0800279-03.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqte: Maria das Graças de Azevedo - Reqdo: Banco Panamericano S/A
ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
ADV: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
ADV: GIOVANA BOMPARD FONSECA (OAB 13114B/MS)
Intimação da parte recorrida (fls. 131) para contrarrazões. Prazo: 15 dias.

Processo 0800280-85.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Hilda de Souza Silva
ADV: REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS (OAB 201984/SP)
Intimação da parte autora da audiência designada para 25/07/2018, 17h00. Não serão expedidos mandados de intimações, consoante decisão de fls. 47-48.

Processo 0800294-45.2011.8.12.0027 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Auxílio-Doença Acidentário
Reqte: Cenira Moreira de Oliveira Santos
ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
ADV: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754A/MS)
Nos termos do art. 1023, § 2º, do CPC, intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos.Após, conclusos para sentença.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800369-50.2012.8.12.0027 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exectdo: J.J.C. e outro
ADV: FABIULA DE ARAÚJO CARDOSO (OAB 123187/MG)
ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Defiro a suspensão do presente feito executivo pelo prazo de 01 (um) ano, nos moldes do art. 921, III, § 1º, do CPC. Ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição, de sorte a atender a provisão de seu prosseguimento a qualquer tempo.Após o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. A serventia solicite a devolução da Carta Precatória de fl. 114, independentemente de cumprimento, caso remetida. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800383-63.2014.8.12.0027 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M.L.H.C. e outro - Exectdo: S.R.O.C.

ADV: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)

ADV: EDER OLIVEIRA ALVES (OAB 22105/MS)

Intimação do Executado da r. Decisão de fls. 110: "Atente-se o executado: Art. 914. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos. § 1o Os embargos à execução serão distribuídos por dependência, autuados em apartado e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, que poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Por isso, não conheço dos embargos à execução apresentados nestes autos. Concedo, porém, o prazo de 5 (cinco) dias para correta distribuição da defesa. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800387-71.2012.8.12.0027 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria das Dores dos Santos Careta

ADV: LUCAS NOGUEIRA LEMOS (OAB 11816/MS)

Atraves do presente, fica Vossa Senhoria, devidamente intimando para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobreo o retorno deos autos.

Processo 0800401-16.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Aparecida Vieira Kares

ADV: WANDERSON SOUZA COELHO PEREIRA (OAB 7535/MS)

Intimação da parte autora, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado nos autos, bem como, manifestando eventual proposta de acordo com base na perícia realizada.

Processo 0800414-15.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Maria Divina de Oliveira

ADV: VALDIR ALVES DE ALMEIDA (OAB 17538/MS)

ADV: EUDÊNIA PEREIRA DA SILVA (OAB 16171/MS)

Intimação da parte autora, acerca do inteiro teor da decisão de fls. 72/73 e da redesignação de audiência para o dia 10/04/2018, às 17h.

Processo 0800419-03.2017.8.12.0027 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M.E.D. - Reqdo: Ademar Ferreira Nascimento

ADV: ANDRÉ GIMENEZ (OAB 19836/MS)

ADV: MAICON VENICIO DE SOUZA AMBROSIM (OAB 19881/MS)

ADV: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)

ADV: JOSIANE PELLICCIARI MORÃO (OAB 16849B/MS)

Intimação das partes da r. Decisão de fls. 65: "Ao teor do exposto em audiência à f. 51 e ante à concordância das partes em relação ao auto de avaliação juntado à f. 54, designo a audiência de mediação para o dia 10/04/2018 às 10:00 horas. Intimem-se as partes por meio de seus advogados ou pessoalmente, caso patrocinados pela Defensoria Pública."

Processo 0800419-37.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Jornada de Trabalho

Reqte: Adelaide Eduardo Barros da Silva - Reqdo: Município de Batayporã

ADV: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)

ADV: CIBELE RODIGUES DOS SANTOS (OAB 17071/MS)

ADV: JOSÉ ANTONIO VIEIRA (OAB 3828/MS)

Ciência às partes sobre o retorno dos autos para, no prazo de 10 (dez) das, requererem o que melhor lhes aprouver. Decorrido o prazo se nada for vindicado, arquive-se, até ulterior manifestação da parte interessada. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800422-89.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Noemia Maria de Jesus

ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)

ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 17336B/MS)

Intimação da parte Autora que a audiência de Instrução e Julgamento foi redesignada para a data de 10/04/2018 às 14:30h, conforme certidão de fls. 85, bem como que deve se atentar a todas as determinações da r. decisão de fls. 82/83.

Processo 0800427-19.2013.8.12.0027 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Ruth Alves Leite - Denunciado: Agência Estadual de Habitação Popular - AGEHAB

ADV: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

ADV: EVANI CRISTIANE PEREIRA DIAS PICARELLI (OAB 8699/MS)

Intimação das partes da r. decisão de fls. 113/114, que segue parcialmente transcrita: "Considerando o disposto nos artigos 6º e 10º do Código de Processo Civil, faculto às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para que apontem, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide. (...)"

Processo 0800457-54.2013.8.12.0027 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Ronaldo dos Santos

ADV: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)

ADV: SILVIA REGINA DE MATTOS NASCIMENTO (OAB 6575/MS)

ADV: TATIANE CORREIA DA SILVA SANTANA (OAB 16669A/MS)

ADV: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS (OAB 16641A/MS)

Intimação das partes para que tenham ciência sobre o retorno dos autos do TJMS bem como, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que melhor lhes aprouver.

Processo 0800501-68.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Cristina Maria das Chagas Pereira
ADV: JOSÉ ANTONIO JORGE PATRÃO JÚNIOR (OAB 11620A/MS)
Intimação da parte autora do tópico final da r.s entença de fls. 82/83: ISTO POSTO, e por tudo que dos autos constam, reconheço a existência de coisa julgada material em relação aos autos de n. 0800159-96.8.12.0027, razão pela qual, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com espeque no artigo 485, inciso V c/c art. 337, parágrafos 1º e 4º todos do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e das verbas honorárias, ora fixadas em R$ 1.000,00 (hum mil reais), cuja exigibilidade fica suspensa por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme disposto no art. 98, § 3º, do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.

Processo 0800532-25.2015.8.12.0027 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Mariluce Lima Palhano - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
ADV: JESSICA GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 19197/MS)
Intimação da parte autora, acerca do inteiro teor da decisão de fls. 108/109 e da redesignação de audiência para o dia 10/04/2018, às 15h.

Processo 0800559-08.2015.8.12.0027 - Reintegração / Manutenção de Posse - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Melry Silvana Sãovesso Faria Silva - Reqdo: Município de Batayporã
ADV: JOSÉ ANTONIO VIEIRA (OAB 3828/MS)
ADV: JAIRO MARQUES DE CRISTO (OAB 10289/MS)
Intimação das partes, acerca do inteiro teor da decisão de fls. 180/182 e da redesignação de audiência para o dia 10/04/2018, às 17h30min.

Processo 0800591-47.2014.8.12.0027 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Clarice Fatima Delavalentina da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)
Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a manifestação do requerido juntada às fls. 237/242, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0800647-17.2013.8.12.0027 - Exibição - Liminar
Reqte: Julio Camillo e outro - Reqdo: Cooperativa de Crédito Rural - CREDICITRUS
ADV: JOSÉ CARLOS DE MORAIS FILHO (OAB 145755/SP)
Intimação do requerido para, no prazo de 30 (trinta) dias cumprir a determinação proferida na decisão de fls. 607: "Considerando o teor da súmula 372 do Superior Tribunal de Justiça, in verbis: "na ação de exibição de documentos, não cabe a aplicação de multa cominatória", e que a medida coercitiva em caso de descumprimento é a busca e apreensão (art. 538 e seguintes do CPC). Assim sendo, intime-se o banco para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, juntar os documentos faltantes ou devidamente justificar a impossibilidade de apresenta-los."

Processo 0800709-86.2015.8.12.0027 - Usucapião - Usucapião Ordinária
Reqte: José Mauro Oliveira Freitas
ADV: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre os ARs juntados as fl. 62, 63 e 64, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800715-93.2015.8.12.0027 - Procedimento Comum - Repetição de indébito
Reqte: Josefa dos Santos Neto - Reqdo: Luiza Cred S.A. S Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento e outros
ADV: CAMILA HENRIQUE LEITE (OAB 16647/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Intimação da devedora Luiza Cred S.A. S Sociedade de Créditos, Financiamento e Investimento, na pessoa de seu advogado, do teor do despacho de fl. 263, para, em 15 (quinze) dias, pagar a quantia executada, sob pena de incidência da multa de 10 % (dez por cento) prevista no art. 523, "caput", do CPC. Fixados os honorários advocatícios nesta fase de cumprimento de sentença em 10 % (dez por cento) do valor do débito, incidente apenas se não houver o pagamento do débito. O prazo para impugnação, independentemente de garantia do juízo, ou nova intimação, inicia-se quando escoado o prazo para pagamento indicado.

Processo 0800787-85.2012.8.12.0027 - Procedimento Comum - Seguro
Reqdo: Federal Seguros S/A e outro
ADV: MILTON SANABRIA PEREIRA (OAB 5107/MS)
ADV: JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (OAB 132101/RJ)
ADV: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177A/MS)
ADV: PAULA SILVA SENA CAPUCI (OAB 12301/MS)
ADV: LUÍS FERNANDO BARBOSA PASQUINI (OAB 13654B/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários periciais de fls. 1031/1033, bem como sobre a decisão de fls. 1035/1036

Processo 0800813-78.2015.8.12.0027 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Pedro Alves da Rocha - Reqda: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A
ADV: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)
ADV: ISABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
ADV: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
ADV: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
Intimação das partes da r. decisão de fls. 90/91, que segue parcialmente transcrita:"Considerando o disposto nos artigos 6º e 10º do Código de Processo Civil, faculto às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para que apontem, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide. (...)"

Processo 0800886-16.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)
Autora: Marta Borges da Silva
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 17336B/MS)
Intimação da parte autora, acerca do inteiro teor da decisão de fls. 106/107 e da redesignação de audiência para o dia 10/04/2018, às 16h30min.

Processo 0800915-66.2016.8.12.0027 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Francisco Felix de Souza
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 17336B/MS)
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
Intimação da parte autora, acerca do inteiro teor da decisão de fls. 54/55 e da redesignação de audiência para o dia 10/04/2018, às 15h30min.

Processo 0800922-24.2017.8.12.0027 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Altair Pinheiro
ADV: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA (OAB 18162/MS)
Intimação da parte Autora do inteiro teor da r. Decisão de fls. 40/45, em especial que foi nomeado o o Dr. Bruno Henrique Cardoso, para realização da prova pericial, bem como que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 465, § 1º, do Código de Processo Civil, para arguir impedimento ou suspeição (se for o caso), fazer a indicação de assistente técnico e a apresentação de quesitos.

Processo 0801175-46.2016.8.12.0027 - Monitória - Contratos Bancários
Autor: Banco do Brasil S/A - Bb Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
ADV: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
ADV: FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 13884OMT)
ADV: ASTOR BILDHAUER (OAB 7874B/RN)
ADV: JOSÉ HUMBERTO DA SILVA VILARINS JUNIOR (OAB 17809B/MS)
ADV: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)
ADV: JOSÉ ANTONIO VIEIRA (OAB 3828/MS)
ADV: JOSÉ RAFAEL GOMES (OAB 11040/MS)
ADV: ANTENOR MINDAO PEDROSO (OAB 9794/MS)
ADV: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
Intimação das partes sobre a decisão de fls. 557/558, no prazo de 05 (cinco) dias

Processo 0801244-44.2017.8.12.0027 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Palmira Felix Muller
ADV: CAMILA SOARES DA SILVA (OAB 17409/MS)
ADV: ALAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA (OAB 14953/MS)
ADV: ANDRÉ COSTA DE SOUZA (OAB 21714/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, ofertar sua manifestação, em relação à contestação e documentos juntados às fl. 42/62, observando os ditames do art. 350 e 351 do Código de Processo Civil conforme o caso, indicando na oportunidade as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

Dois Irmãos do Buriti

Vara Única de Dois Irmãos do Buriti

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0392/2018

Processo 0800021-75.2017.8.12.0053 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Marli Batista Cordeiro
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Considerando a certidão de fl. 107, intime-se a perita nomeada via e-mail (cemetra@outlook.com) para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto à realização da perícia designada para 18/12/2017, juntando aos autos, eventual laudo pericial.

Processo 0800335-21.2017.8.12.0053 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autor: Natal Suzuki
ADV: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Considerando a certidão de fl. 47, intime-se a perita nomeada via e-mail (cemetra@outlook.com) para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto à realização da perícia designada para 18/12/2017, juntando-a aos autos caso realizada. Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 51/61, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0800422-74.2017.8.12.0053 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Acidentário
Autor: Thiago da Silva Ribeiro
ADV: DIOGO DE SOUZA MARINHO DA SIL (OAB 16723/MS)
Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir.Após, com ou sem manifestação das partes, retornem os Autos conclusos.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0393/2018

Processo 0800088-06.2018.8.12.0053 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Vinicius Mendonça de Brito - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Vinicius Mendonça de Brito
ADV: VINICIUS MENDONÇA DE BRITO (OAB 11249/MS)

Intimação da parte exequente acerca do despacho de fl. 145: INTIME-SE a Fazenda Pública para, querendo, impugnar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 535 do CPC. Não apresentada impugnação ou havendo concordância com os valores apresentados na inicial, expeça-se precatório ou requisição de pequeno valor em favor do exequente, observando-se o disposto no art. 100 da Constituição Federal. Caso contrário, intime-se o exequente para se manifestar no prazo legal. Deixo, por ora, de arbitrar honorários advocatícios, em virtude do disposto no art. 85, §7º, CPC. Por fim, defiro os benefícios da justiça gratuita. Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANTÔNIO ALVES CORRÊA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0394/2018

Processo 0800014-83.2017.8.12.0053 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Fls. 125 a 139: ciente.Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida nos autos e, após, intime-se a parte autora para manifestação.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0800090-44.2016.8.12.0053 - Usucapião - Usucapião Ordinária
Reqte: Amauricio Salazar Jorge e outro - Reqdo: Mariluci Damádio da Silva e outros
ADV: SILMARA CHÉR TRINDADE FÉLIX MATIAZO (OAB 17318/MS)
ADV: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LOPES (OAB 20410/MS)
1. Defiro o pedido de gratuidade da justiça.2. CITE-SE aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido bem, pessoalmente (CPC/15, art. 246, § 3º e enunciado da súmula 391 do STF). Não existindo endereço, determino expedição de ofícios ao TRE-MS e Receita Federal, bem como às concessionárias de fornecimento de Água, Energia Elétrica e telefonia fixa "OI" (artigo 256, § 3º do CPC/15), para informarem o endereço atualizado, com prazo para resposta de 05 dias. 3. Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os requeridos, confinantes e interessados ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do art. 259 do CPC/15.4. Intimem-se, por via postal, para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, encaminhando-se a cada ente, cópia da petição inicial e dos documentos que a instruíram.5. Para os requeridos certos, citados por edital, que permanecerem revéis, bem como eventuais interessados, NOMEIO desde já a Defensoria Pública Substituta como curadora especial (artigo 72, II e parágrafo único, do CPC/15).6. Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0800431-36.2017.8.12.0053 - Requerimento de Apreensão de Veículo - Alienação Fiduciária
Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
Ante a inércia do autor, em não dar prosseguimento no feito, aguarde-se em cartório o decurso do prazo de trinta dias. Decorrido tal prazo sem efetiva manifestação nos autos, intime-se pessoalmente a parte inerte para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo485, §1º, doCódigo de Processo Civil.Às providências e intimações necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANTÔNIO ALVES CORRÊA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0396/2018

Processo 0001367-94.2017.8.12.0053 - Carta Precatória Cível - Intimação
Autor: Aloizio Satiro da Silveira
ADV: FABIANE BRITO LEMES (OAB 9180B/MS)
Intime-se a parte autora para recolher o valor correspondente a quilometragem (10km) da diligência do Oficial de Justiça. Prazo: 05 (cinco) dias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANTÔNIO ALVES CORRÊA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0395/2018

Processo 0000883-63.2016.8.12.0005 (apensado ao Processo 0054369-48.2011.8.12.0001) - Procedimento Comum - Imputação do Pagamento
Impugte: Solange Maria Ferreira - Impugdo: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS
ADV: CARLOS FARIA DE MIRANDA (OAB 3305/MS)
ADV: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS)
Isto posto, NÃO ACOLHO a presente impugnação ao cumprimento de sentença.

Processo 0054369-48.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Reqte: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS
ADV: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS)
ADV: VALKIRIA DUARTE DA SILVA (OAB 8234/MS)
ADV: CARLOS FARIA DE MIRANDA (OAB 3305/MS)
Ante o teor da certidão de fl. 724, aguarde-se o desfecho dos autos nº 883-63.2016.8.12.0005.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0550003-06.1995.8.12.0053 (053.95.550003-9) - Cumprimento de sentença
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Anita Cardoso de Ávila - Diva de Ávila Calves - Altamiro Calves
ADV: NEI CALDERON (OAB 15115A/MS)
ADV: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)
ADV: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Ante o disposto no art. 10 do CPC, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestem-se acerca de eventual ocorrência de prescrição intercorrente.Com a manifestação ou transcorrido o prazo, venham os autos conclusos.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0550004-49.1999.8.12.0053 (053.99.550004-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Valdevino Carlos Tagliaferro e outros
ADV: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA (OAB 27109/PR)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
ADV: ALARICO DAVID MEDEIROS JR. (OAB 3546/MS)
DESPACHO

Processo 0550004-49.1999.8.12.0053 (053.99.550004-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Valdevino Carlos Tagliaferro e outros
ADV: ALARICO DAVID MEDEIROS JR. (OAB 3546/MS)
ADV: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA (OAB 27109/PR)
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
Indefiro o pedido de fls. 527-258, com fulcro no art. 844 do CPC/2015, uma vez que cabe ao exequente providenciar a referida averbação, independentemente de mandado judicial.

Processo 0800178-82.2016.8.12.0053 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exeqte: Tereza Rodrigues Marcelino - Exectdo: BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A
ADV: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
ADV: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES (OAB 215954/SP)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
Declaro a EXTINÇÃO DA PRESENTE, com fulcro no art. 924, II, do NCPC.Por fim, cumpridas as determinações acima e observadas as custas, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-seCumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0800195-21.2016.8.12.0053 - Cumprimento de sentença - Cartão de Crédito
Autor: Arli Ferreira André - Réu: Banco BMG S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
ADV: ANDRE LUIZ BOLDRIN CARDOSO (OAB 18743/MS)
Expediente: Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TJMS.

Processo 0800195-21.2016.8.12.0053 - Cumprimento de sentença - Cartão de Crédito
Autor: Arli Ferreira André - Réu: Banco BMG S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)
ADV: ANDRE LUIZ BOLDRIN CARDOSO (OAB 18743/MS)
Evolua-se a classe para “cumprimento de sentença”.Sem prejuízo, intime-se a parte requerida para que manifeste sobre a petição do autor de fls. 262-263.

Processo 0800230-78.2016.8.12.0053 - Cumprimento de sentença - Empréstimo consignado
Exeqte: Carmem Alcântara - Exectdo: Banco Bradesco S/A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)
ADV: ANDRE LUIZ BOLDRIN CARDOSO (OAB 18743/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)
Defiro o pedido da parte exequente de fls. 229-230 e determino a intimação do executado para que deposite o valor informado como residual, no que tange à condenação do dano material.Em caso de inércia, intime-se o exequente para que dê prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800232-87.2012.8.12.0053 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: L.G.R. e outro - Exectdo: F.R.
ADV: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)
ADV: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)
Fls. 151 a 154: considerando que se trata de pedido de declaração de fraude à execução, bem como tendo em vista o que determina o art. 792, § 4º, do CPC, intimem-se os adquirentes EDVANDO ALVES DA COSTA (rua Ponta Porã, 498, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS), JURACI BARBOSA DA SILVA e JOSELI BALBINO FALCÃO DA SILVA (ambos na rua Miranda, 275, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS), para que, se quiser, oponha embargos de terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo, voltem conclusos.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0800356-31.2016.8.12.0053 - Cumprimento de sentença - Empréstimo consignado
Exeqte: Marcinda Jorge Fernandes - Exectdo: Banco Banrisul S/A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: ANDRE LUIZ BOLDRIN CARDOSO (OAB 18743/MS)
Na forma do art. 513 § 2º, intime-se o Devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do art. 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento).Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800415-19.2016.8.12.0053 - Cumprimento de sentença - Empréstimo consignado
Autora: Creuza da Silva Delfino - Réu: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: PIETRA ESCOBAR YANO (OAB 12649/MS)
ADV: VINICIUS DE MARCHI GUEDES (OAB 16746/MS)
ADV: PAULA ESCOBAR YANO (OAB 13817/MS)
ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP)
ADV: VANILTON CAMACHO DA COSTA (OAB 7496/MS)
ADV: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
DESPACHONa forma do art. 513 § 2º, intime-se o Devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do art. 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento).Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800656-40.2016.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Empréstimo consignado
Reqte: Faustino Reginaldo - Reqdo: Banco BMG S/A
ADV: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB 19764A/MS)
ADV: JOÃO CARLOS GOMES ARGUELHO (OAB 16654/MS)
Tendo em vista o cumprimento da obrigação, noticiado às fls. 205/206, bem como a manifesta concordância do exequente, fls. 209/210, declaro a EXTINÇÃO DA PRESENTE, com fulcro no art. 924, II, do NCPC.Expeça-se o respectivo alvará de levantamento em favor da parte autora, o qual deverá ser expedido na pessoa de seu advogado, nos termos informados às fl. 209, desde que devidamente constituído nos autos e com poderes específicos para tal ato.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANTÔNIO ALVES CORRÊA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0397/2018

Processo 0801319-57.2014.8.12.0005 (apensado ao Processo 0800189-53.2012.8.12.0053) - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: Neide Sumiko Ytamura Moriya
ADV: FÁBIO BRAZILIO VITORINO DA ROSA (OAB 11924/MS)
Ante o teor da manifestação de fl. 69-70, remeta-se ao arquivo provisório até futura provocação das partes. Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0398/2018

Processo 0800080-29.2018.8.12.0053 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Autora: Eliane Maria de Oliveira Jara
ADV: MARCELA MIYADI MATSUDA (OAB 18982/MS)
1. CONCEDO o benefício da justiça gratuita à parte autora.2. INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, pois nos autos vejo no máximo um início de prova material, o que não se confunde com prova inequívoca das alegações feitas, e portanto, não atende aos ditames legais para antecipação dos efeitos da tutela.Assim, no presente caso, faz-se necessária a regular instrução probatória do processo, visto que não vislumbro, por ora, a probabilidade do direito invocado.Portanto, pelo menos um dos requisitos legais para a concessão da liminar não está preenchido.3. Consigno que deixo de designar audiência de conciliação, tendo em vista a Recomendação 001/2016 do Conselho Superior da Magistratura do TJMS, a qual dispensa a referida audiência nas causas em que figuram como parte, a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou federal, bem como suas autarquias e fundações, no âmbito dos processos distribuídos na Justiça Comum Estadual de Mato Grosso do Sul.4. Assim, CITE-SE e INTIME-SE o INSS para apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, ex vi do art. 183 do CPC.5. Apresentada defesa, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, ofertar sua manifestação, observando os ditames dos arts. 350 e 351 do CPC.6. Em seguida, intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se a respeito das provas que pretendem produzir.7. A citação deverá ir acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340 do CPC.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0399/2018

Processo 0800123-34.2016.8.12.0053 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Réu: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento e outro
ADV: CARLA MAYARA ALCÂNTARA CRUZ (OAB 17102/MS)
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)

Para fins de realização da perícia, considerando-se a manifestação de fl. 198, intime-se o perito para que designe data para colheita das assinaturas da parte autora perante o cartório judicial da Comarca de Sidrolândia/MS.Após a designação de data, depreque-se a intimação pessoal da parte autora, à Comarca de Sidrolândia/MS (Aldeia Terere), a fim de que compareça à perícia.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0800216-60.2017.8.12.0053 - Procedimento Comum - Deficiente

Autor: Murilo Bernardo Alcantra

ADV: VANILTON CAMACHO DA COSTA (OAB 7496/MS)

Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Laudo Pericial de fls. 87/96.

Processo 0800224-37.2017.8.12.0053 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Réu: Banco Bradesco S/A

ADV: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: MARIA IVONE DOMINGUES (OAB 14187/MS)

Intime-se a parte contrária para que, no prazo legal, apresente contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 158-178. Se o apelado, em contrarrazões, alegar questões resolvidas na fase de conhecimento, cuja decisão a seu respeito não comportar agravo de instrumento, intime-se o apelante para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito delas.Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para, no prazo legal, apresentar contrarrazões.Transcorrido o prazo, com ou sem contrarrazões/manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0800647-78.2016.8.12.0005 - Procedimento Comum - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Maria Solange da Silva

ADV: RUDNEI PEREIRA DOS SANTOS (OAB 17387/MS)

Isso posto, com arrimo nas disposições do art. 485, VI, do CPC, sem resolução do mérito, extingo o presente feito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art.85 do CPC, entretanto, nos termos do §3º do art. 98 do CPC, dita condenação ficará sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta sentença, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquive-se com as devidas cautelas de estilo.Sem reexame necessário. Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0802404-44.2015.8.12.0005 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Iracema Gonçalves Batista - Reqdo: Banco Bradesco Cartões S/A

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: ANDRÉ LUIZ GERMANO AMARAL DE GODOI (OAB 15905/MS)

Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a comparecer à perícia designada para o dia 25/04/2018, às 14:30 hs, a ser realizada no Fórum desta Comarca, situado na rua Reginaldo Lemes da Silva, nº 763, Centro, telefone (67) 3243-1080, para coleta de padrão papilares, munida de documentos pessoais em suas vias originais.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA

JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0400/2018

Processo 0800015-34.2018.8.12.0053 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Natalina de Jesus Martins Silva

ADV: DIEGO MARCELINO SILVA BARBOSA (OAB 16573/MS)

Expediente: Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0800221-82.2017.8.12.0053 - Procedimento Comum - Deficiente

Autor: Jose Gomes de Freitas

ADV: RAMONA RAMIREZ LOPES (OAB 14772/MS)

Expediente: Intime-se a parte autora, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da juntada do laudo pericial de fls. 88-97 dos autos.

Processo 0802347-26.2015.8.12.0005 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Jurandir Miranda de Araújo

ADV: ANDRÉA CLAUDIA VIÉGAS DE ARAÚJO (OAB 5527/MS)

Intime-se a parte contrária para que, no prazo legal, apresente contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 159/167. Se o apelado, em contrarrazões, alegar questões resolvidas na fase de conhecimento, cuja decisão a seu respeito não comportar agravo de instrumento, intime-se o apelante para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito delas.Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para, no prazo legal, apresentar contrarrazões.Transcorrido o prazo, com ou sem contrarrazões/manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Por fim, registre-se que o efeito suspensivo ope legis, art. 1.012, caput, do CPC, independe de manifestação do Juízo a quo e, por sua vez, a concessão de efeito suspensivo ope judicis deve ser requerida ao Juízo ad quem, §3º do art. 1.012 do CPC.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO WALDIR PEIXOTO BARBOSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0401/2018

Processo 0800081-14.2018.8.12.0053 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Osvaldina dos Santos Barbosa - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: DIEGO MARCELINO SILVA BARBOSA (OAB 16573/MS)

Considerando-se que se trata Ação Previdenciária, ajuizada nesta Vara Estadual, em exercício de competência federal delegada, art. 109, §3º, da CF, determino, tendo como o base o disposto no art. 321, do Código de Processo Civil, que a requerente emende a inicial, no prazo de 15(quinze) dias, e traga aos autos comprovante de residência atualizado.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Processo 0800083-81.2018.8.12.0053 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autor: Cezario Pacheco - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: ANDRÉA CLAUDIA VIÉGAS DE ARAÚJO (OAB 5527/MS)

Considerando-se que se trata Ação Previdenciária, ajuizada nesta Vara Estadual, em exercício de competência federal delegada, art. 109, §3º, da CF, determino, tendo como o base o disposto no art. 321, do Código de Processo Civil, que o requerente emende a inicial, no prazo de 15(quinze) dias, e traga aos autos comprovante de residência atualizado.Cumpra-se, promovendo-se as diligências necessárias.

Juizado Especial Adjunto de Dois Irmãos do Buriti

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO MARIO CESAR MANSANO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANTÔNIO ALVES CORRÊA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0029/2018

Processo 0500003-79.2007.8.12.0053 (053.07.500003-5) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ana Hirome Yoshimoto - Reqda: OI S.A.
ADV: ANDRE LOPES BEDA (OAB 8765/MS)
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Assim, recebo os embargos declaratórios opostos às fls. 101-105, bem como DOU-LHES PROVIMENTO, a fim de sanar a omissão apontada, considerando que o presente caso amolda-se nas exceções expressamente previstas, e por consequência revogo a decisão de fl. 98 que deferiu a suspensão do processo, autorizando o levantamento dos valores depositados nos autos, nos termos especificados à fl. 104, ficando determinado, desde já, a expedição de alvará(s) em favor do(s) patrono(s) da parte, desde que devidamente constituído(s) nos autos e com poderes específicos para tal ato.Intime-se, pessoalmente, a parte autora, acerca da presente decisão, bem como do levantamento de valores realizado por seu patrono.Tomadas as providências e feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.Às providências e intimações necessárias.P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as cautelas de praxe.*******Intimação do autor para apresentar dados bancários.

Processo 0500044-46.2007.8.12.0053 (053.07.500044-2) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Exeqte: Alziro Cânepa - Andre Lopes Beda - Exectda: OI S.A. - Advogado: Andre Lopes Beda - Andre Lopes Beda
ADV: DENNER DE BARRROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
ADV: ANDRE LOPES BEDA (OAB 8765/MS)

Assim, recebo os embargos declaratórios opostos às fls. 121-125, bem como DOU-LHES PROVIMENTO, a fim de sanar a omissão apontada, considerando que o presente caso amolda-se nas exceções expressamente previstas (fl. 110), e por consequência revogo a decisão de fl. 98 que deferiu a suspensão do processo, autorizando o levantamento dos valores depositados nos autos, nos termos especificados à fl. 124, ficando determinado, desde já, a expedição de alvará(s) em favor do(s) patrono(s) da parte, desde que devidamente constituído(s) nos autos e com poderes específicos para tal ato.Intime-se, pessoalmente, a parte autora, acerca da presente decisão, bem como do levantamento de valores realizado por seu patrono.Tomadas as providências e feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias.P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as cautelas de praxe.********Fica intimado o autor para apresentar dados bancários.

Processo 0800032-07.2017.8.12.0053 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqte: Jair Faria Gabilon - Reqdo: Banco BMG S/A
ADV: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)
ADV: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
ADV: FLÁVIA ALMEIDA MORA DI LATELLA (OAB 109730/MG)

Intimação da parte requerida s sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo requerer o que de direito, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.********** Fica ainda intimada a parte requerida da petição de f. 186, devendo dar cumprimento a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de inclusão de multa de 10%.

Processo 0800103-09.2017.8.12.0053 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empréstimo consignado
Reqte: Zenaide Angelo Caldeira Pereira - Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: GILDO LEOBINO DE SOUZA JÚNIOR (OAB A1056AM)
ADV: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

III - DISPOSITIVOPosto isso, Julgo Improcedentes todos os pedidos formulados na petição inicial, ficando resolvido o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC.Sem custas e honorários.Submeto a presente decisão à analise do MM. Juiz Togado.Registre-se. Publique-se. Intime-se.Dois Irmãos do Buriti - MS, 26 de fevereito de 2018.**********Vistos.Nos termos do art. 40, da Lei 9.099/95, Homologo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, a sentença proferida pela Juíza Leiga.Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800275-48.2017.8.12.0053 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ana Maria Gonçalves - Reqdo: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul- CASSEMS
ADV: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
ADV: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)
ADV: MARCELA MIYADI MATSUDA (OAB 18982/MS)
ADV: BRUNA LAGUNA CERRI (OAB 18638/MS)
ADV: PRISCILA OJEDA RAMIRES (OAB 18963/MS)
DISPOSITIVO: Diante do exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, Julgo Procedente esta ação que Ana Maria Gonçalves move em face de Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CASSEMS, para determinar que a ré inclua a menor Evellyn Karoline de Oliveira no plano de saúde de sua guardiã/autora, na condição de dependente natural. Julgo Procedente, ainda o pedido de restituição de valores pagos a título de agregada dependente que totalizou a importância de R$ 1.257,34 (mil duzentos e cinquenta e sete reais com trinta e quatro centavos) corrigidos monetariamente nos termos da fundamentação .Sem custas e honorários.Submeto a presente decisão à analise do MM. Juiz Togado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**********Vistos.Nos termos do art. 40, da Lei 9.099/95, Homologo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, a sentença proferida pela Juíza Leiga.Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800401-35.2016.8.12.0053 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos
Reqte: Creuza da Silva Delfino - Reqdo: Banco BCV S.A.
ADV: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)
ADV: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)
ADV: NEREU SCHNEIDER (OAB 6102/MS)
ADV: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Manifeste-se o Autor em 5 dias sobre a comprovação de pagamento de f. 112 e seguintes, requerendo o que de direito.

Processo 0802554-25.2015.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização do Prejuízo
Reqte: Orotilde Mendes - Reqda: Banco Daycoval S/A
ADV: DENIS AUDI ESPINELA (OAB 198153/SP)
ADV: MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (OAB 198088/SP)
ADV: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI (OAB 12655/MS)
Ante ao exposto, conheço os presentes Embargos de Declaração, para, no entanto, não acolhê-los. Submeto a presente decisão à análise do MM. Juiz Togado, art. 40 da Lei nº. 9.099/95.**********Vistos.Nos termos do art. 40, da Lei 9.099/95, Homologo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, a sentença proferida pela Juíza Leiga.Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.**********Vistos.Nos termos do art. 40, da Lei 9.099/95, Homologo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, a sentença proferida pela Juíza Leiga.Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Eldorado

Juizado Especial Adjunto de Eldorado

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO DANIEL RAYMUNDO DA MATTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RUDNEY MARCOS DA SILVA CAPRIOLI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0024/2018

Processo 0000664-68.2013.8.12.0033 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda
Reqte: Lucireni Clismerio Alves ME
ADV: FLÁVIO MÓDENA CARLOS (OAB 57574/PR)
Despacho pág. 61: " ... Diante do exposto, indefiro o requerimento de f. 59 e determino o cumprimento integral da sentença proferida às f. 53-54, remetendo-se os autos ao arquivo com as anotações necessárias."

Processo 0001193-48.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Maria J. da Rocha e Cia Ltda - Loja Globo - Reqdo: Juliana Cardoso Pedro
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Sentença pág. 24/26, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de condenar a parte requerida Juliana Cardoso Pedro a pagar ao requerente Maria J. da Rocha e Cia Ltda - Loja Globo a importância de R$ 1.714,00 (mil setecentos e quatorze reais) corrigidos pelo IGP-M/FGV desde a data de 29/08/2017 (protocolo da inicial) e juros de 1% ao mês, a partir da citação.De consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários (art. 55, "caput", da Lei n.º 9.099/95).". "Presentes as condições da ação, os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, HOMOLOGO a sentença proferida pelo Juiz Leigo para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/1995."

Processo 0001496-62.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Valtemir Reis de Oliveira - Reqda: Terezinha Alonso da Silva
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Sentença pág. 20/22, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de condenar a parte requerida Terezinha Alonso da Silva a pagar ao requerente Valtemir Reis de Oliveira a importância de R$ 1.222,00 (mil duzentos e vinte e dois reais) corrigidos pelo IGP-M/FGV desde a data de 31/10/2017 (protocolo da inicial) e juros de 1% ao mês, a partir da citação.De consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários (art. 55, "caput", da Lei n.º 9.099/95).". " Presentes as condições da ação, os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, HOMOLOGO a sentença proferida pelo Juiz Leigo para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/1995."

Processo 0800037-89.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Peroba Fina Materiais para Construção Ltda - Reqdo: Gilberto Angelo Balsan
ADV: DANIEL DE AZEVEDO DIAS (OAB 15694/MS)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Sentença pág.47/48 e 50, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de condenar a parte requerida Gilberto Angelo Balsan a pagar ao requerente Peroba Fina Materiais para Construção Ltda a importância de R$ 591,50 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) corrigidos pelo IGP-M/FGV desde a data de 17/01/2017 (planilha de cálculo) e juros de 1% ao mês, a partir da citação.De consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários (art. 55, "caput", da Lei n.º 9.099/95).". "Assim, presentes as condições da ação, os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, HOMOLOGO a sentença proferida pelo Juiz Leigo para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/1995."

Processo 0800179-93.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Arteman & Silva Ltda - ME
ADV: LILIANE MAYA NOETZOLD (OAB 20463/MS)
Intimação do Requerente para que compareça na Audiêncuia de Conciliação designada para o dia 19/10/2017 às 15:00, sob pena de extinção e recolhimento das custas.

Processo 0800179-93.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Arteman & Silva Ltda - ME
ADV: LILIANE MAYA NOETZOLD (OAB 20463/MS)
Sentença pág. 45/46, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Assim, nos termos do §1º do artigo 51 da Lei n.º 9099/95 c/c artigo 487, III, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito."

Processo 0800375-63.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Adeilton Napolitano ME
ADV: DANIEL DE AZEVEDO DIAS (OAB 15694/MS)
Sentença pág. 25/26, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Assim, nos termos do §1º do artigo 51 da Lei n.º 9099/95 c/c artigo 487, III, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito."

Processo 0800439-73.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Evandro Marini - EPP - Reqda: Demaura Vital dos Santos Clementino
ADV: LILIANE MAYA NOETZOLD (OAB 20463/MS)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Sentença pág. 41/42 e 44, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de condenar a parte requerida Demaura Vital dos Santos Clementino a pagar ao requerente Evandro Marini - EPP a importância de R$ 1.534,90 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) corrigidos pelo IGP-M/FGV desde a data de 31/05/2017 (planilha de cálculo) e juros de 1% ao mês, a partir da citação.De consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.". " Presentes as condições da ação, os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, HOMOLOGO a sentença proferida pelo Juiz Leigo para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/1995."

Processo 0800611-15.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Rita Batista de Souza - Reqdo: Banco Bonsucesso Consignado S.A
ADV: NELCI DELBON DE OLIVEIRA PAULO (OAB 11894/MS)
ADV: NATAN DE OLIVEIRA PAULO (OAB 20206/MS)
ADV: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB 221386/SP)
Sentença pág. 79, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Tendo em vista que o crédito fora totalmente satisfeito, julgo extinto o presente processo de execução, nos termos do artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil."

Processo 0800749-79.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Reqte: Henrique Tabajaras de Silva Arteman - Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda
ADV: RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA (OAB 20803/MS)
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
Sentença pág. 92/98, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Ante o exposto e tudo o que mais consta dos autos, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos autoral para o fim de:1. CONDENAR a parte requerida a restituir ao requerente o valor de R$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos), acrescida de correção monetária (IGP-M/FGV), desde a data de 30/11/2017, e juros de 1,0% ao mês, a partir da citação, até o efetivo pagamento;2. CONDENAR a requerida a pagar ao requerente a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, devendo tal valor ser corrigido pelo IGP-M/FGV desde a data desta decisão e juros de 1,0% ao mês, a partir da citação, até o efetivo pagamento. De consequência declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.Concedo ao autor as benesses da Assistência Judiciária Gratuita.Sem custas e sem honorários (art. 55, "caput", da Lei 9.099/95).". "Assim, presentes as condições da ação, os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, HOMOLOGO a sentença proferida pelo Juiz Leigo para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/1995."

Processo 0800757-56.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem
Reqte: Leticia de Oliveira Pase - Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda
ADV: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
ADV: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
ADV: RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA (OAB 20803/MS)
Sentença pág. 89/95, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Ante o exposto e tudo o que mais consta dos autos, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos autoral para o fim de: 1. CONDENAR a parte requerida a restituir ao requerente o valor de R$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais), acrescida de correção monetária (IGP-M/FGV), desde a data de cada pagamento, e juros de 1,0% ao mês, a partir da citação, até o efetivo pagamento; 2. CONDENAR a requerida a pagar à autora a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, devendo tal valor ser

corrigido pelo IGP-M/FGV desde a data desta decisão e juros de 1,0% ao mês, a partir da citação, até o efetivo pagamento. De consequência declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Concedo à autora as benesses da Assistência Judiciária Gratuita. Sem custas e sem honorários (art. 55, caput , da Lei 9.099/95). ". " Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, inexistindo nulidades prejudiciais e não havendo necessidade de realização de atos probatórios indispensáveis, HOMOLOGO a sentença proferida pelo Juiz Leigo para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que faço com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/1995."

Processo 0800968-92.2017.8.12.0033 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Daniel de Azevedo Arteman Dias
ADV: DANIEL DE AZEVEDO DIAS (OAB 15694/MS)
Fica a Exequente intimada da juntada de certidão pág. 14, para manifestação, requerendo o que de direito no prazo de 05 dias.

Processo 0800971-47.2017.8.12.0033 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios
Exeqte: Daniel de Azevedo Dias - Advogado: Daniel de Azevedo Dias
ADV: DANIEL DE AZEVEDO DIAS (OAB 15694/MS)
Fica a Exequente intimada da juntada de certidão pág. 22/23, para manifestação, requerendo o que de direito no prazo de 05 dias.

Processo 0801085-83.2017.8.12.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Daniel Dias - Reqda: Arlete Gomes de Lima
ADV: DANIEL DE AZEVEDO DIAS (OAB 15694/MS)
ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)
Sentença pág. 18/20, querendo, recorrer no prazo legal: " ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de condenar a parte requerida Arlete Gomes de Lima a pagar ao requerente Daniel Dias a importância de R$ 494,33 (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) corrigidos pelo IGP-M/FGV desde a data de 30/11/2017 (planilha de cálculo) e juros de 1% ao mês, a partir da citação.De consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários (art. 55, "caput", da Lei n.º 9.099/95).". "SENTENÇA HOMOLOGO a sentença proferida pelo Juiz Leigo para que produza seus legais e jurídicos efeitos, conforme art. 40 da Lei 9.099/1995."

Processo 0801107-44.2017.8.12.0033 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Noemia Barbosa da Silva - MEI
ADV: RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA (OAB 20803/MS)
Fica a Exequente intimada da juntada de certidão pág. 21, para manifestação, requerendo o que de direito no prazo de 05 dias.

Processo 0801164-62.2017.8.12.0033 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exeqte: Daniel de Azevedo Dias - Advogado: Daniel de Azevedo Dias
ADV: DANIEL DE AZEVEDO DIAS (OAB 15694/MS)
Fica a Exequente intimada da juntada de certidão pág. 46, para manifestação, requerendo o que de direito no prazo de 05 dias.

Iguatemi

Vara Única de Iguatemi

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0334/2018

Processo 0800128-13.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Adelino Garcia da Rosa
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Digam as partes sobre o laudo pericial de f. 93/109, no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade que poderão, nesse mesmo prazo, e querendo, apresentar também as alegações finais (art. 164, §2º, do CPC).Decorrido o prazo, e não havendo pedido de outras diligências, voltem-me os autos à conclusão para sentença.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800163-41.2014.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Sonia Cavalheiro de Lima
ADV: GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO (OAB 134838/MG)
ADV: JULIANO LUIZ POZETI (OAB 164205/SP)
ADV: GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO (OAB 186778/SP)
Intime-se o(s) apelado(s) para, querendo, contrarrazoar o(s) recurso(s) interposto(s), no prazo de 15 dias.Oferecidas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CPC, artigo 1.010, §3º).Porém, caso o apelado interponha apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Com o retorno, remetam-se os autos ao TRF da 3ª Região.Requisite-se, o pagamento dos honorários periciais em favor do perito nomeado, caso tal providência ainda não tenha sido tomada.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800227-17.2015.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Daici Fernandes
ADV: PAULO CAMARGO ARTEMAN (OAB 10332/MS)
Intime-se a autarquia ré para manifestar-se quanto ao laudo pericial juntado nos autos, no prazo legal - (f. 79/93).Apresentem as partes, querendo, as alegações finais, no prazo de quinze dias (art. 164, §2º, do CPC). Decorrido o prazo do INSS, voltem-me os autos à conclusão para sentença, quando o pedido de tutela antecipada será com esta decidido.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800428-43.2014.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria de Fátima Moreira Agostini

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

Intime-se o(s) apelado(s) para, querendo, contrarrazoar o(s) recurso(s) interposto(s), no prazo de 15 dias.Oferecidas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CPC, artigo 1.010, §3º).Porém, caso o apelado interponha apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Com o retorno, remetam-se os autos ao TRF da 3ª Região.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800684-83.2014.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Aparecida Melez Martins

ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)

ADV: HUMBERTO DA COSTA NOGUEIRA (OAB 7189/MS)

Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de f. 165/186, no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade que poderão, querendo, apresentar as alegações finais - (art. 164, §2º, do CPC), ou requerer o for de direito.Decorrido o prazo, voltem-me os autos à conclusão para sentença ou saneamento do processo.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801043-28.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autor: José Pereira dos Santos - Réu: Banco Bradesco S/A

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 20233A/MS)

Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca da contestação de fls. 144/153, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0801100-51.2014.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Sonia dos Santos Miranda

ADV: ATINOEL LUIZ CARDOSO (OAB 2682/MS)

ADV: ANA CARLA BOLDRIN CARDOSO (OAB 9194/MS)

Intime-se a autarquia ré para manifestar-se quanto ao laudo pericial juntado nos autos (f. 160/174), oportunidade que poderá, querendo, apresentar as alegações finais, no prazo de quinze dias (art. 164, §2º, do CPC). Decorrido o prazo, voltem-me os autos à conclusão para sentença.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801104-83.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Andressa Venancio de Carvalho - Réu: Natura Cosméticos S.A

ADV: WESLER CÂNDIDO DA SILVA (OAB 19840/MS)

ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)

ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)

ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)

ADV: FABIO RIVELLI (OAB 18605A/MS)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, ofertar sua manifestação acerca da contestação de fls. 107/125, observando os ditames do art. 350 e 351 do Código de Processo Civil conforme o caso, indicando na oportunidade as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

Processo 0801267-68.2014.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Fabia Sanches

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

Cuidam os autos de pedido de pedido previdenciário de concessão de auxílio doença com conversão em aposentadoria por invalidez.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.O ponto controvertido cinge-se na incapacidade laborativa e funcional da parte demandante, bem assim de sua qualidade de segurado da previdência social e período de carência.I - PARA A PROVA ORAL, UMA VEZ QUE HÁ A NECESSIDADE PARA A COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA E DA QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL:Tendo em vista a justificativa apresentada, defiro o pedido de f. 85.I.1- Designo o dia 10/05/2018 às 10:45 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.I.2- Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.II - DA PERÍCIA MÉDICA:Considerando que nos autos não há a informação da intimação da parte autora para ser submetida a perícia, que foi agendada em 25/10/2017 (f. 91/92), intime-se a perita para indicar nova data para o cumprimento do ato. Com as informações, intime-se a parte autora para comparecer ao local e horário indicado pela perita. No mais, intime-se o INSS para os devidos fins. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801951-85.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Autor: Porfiria Sanguine Rodrigues

ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)

ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)

ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)

ADV: WESLER CÂNDIDO DA SILVA (OAB 19840/MS)

Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Instrução e Julgamento Data: 16/05/2018 Hora 09:45 Local: Sala Padrão - Vara Única Situacão: Pendente

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0335/2018

Processo 0000897-93.2012.8.12.0035 (035.12.000897-6) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral
Exeqte: Bento Gonçalves - Exectdo: Município de Iguatemi-MS
ADV: FELIX LOPES FERNANDES (OAB 10420/MS)

Intimação da parte exequente acerca do despacho de fls. 168-169: Diante da certidão de f. 167, esclareço que os pedidos de cumprimento de sentença, referem-se ao valor principal promovido por Bento Gonçalves (f.159/160) e verba honorária sucumbencial ajuizado pelo advogado Félix Lopes Fernandes (f. 162/163).Nesta esteira, segundo preconiza o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em seu art. 102-A "se dois ou mais pedidos de cumprimento de sentença, referentes ao mesmo processo de conhecimento, forem propostos em oportunidades distintas, o novo pedido será cadastrado pelo cartório como processo autônomo na classe Cumprimento de Sentença, selecionando-se as peças necessárias, e tramitará independentemente do anterior. (Alterado pelo art. 1º do Provimento nº 89, de 2013.)" (grifei), o que não é o caso dos autos. Deveras, a redação do dispositivo pode sofrer interpretações diversas, principalmente quanto ao que se entende por "oportunidade distintas", de modo, ao meu ver, o sentido que deve ser dado a tal expressão consiste no protocolo de peças em apartado para cumprimentos de sentença diferentes.No caso dos autos, verifico que os dois pedidos foram elaborados em petições diversas, de tal sorte que o cadastramento de uma delas como processo autônomo, conforme descrito na norma supracitada, é medida que se mostra mais apropriada, no escopo, aliás, de evitar tumulto processual. Assim, cadastre-se o pedido de cumprimento de sentença referente aos honorários advocatícios sucumbenciais como processo autônomo conforme determina o artigo acima citado, vindo os autos à conclusão para despacho na fila de iniciais.Quanto ao processo em epígrafe, intime-se a Fazenda Pública Municipal, na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a execução, nos termos do art. 535 do NCPC. Apresentada impugnação pela Fazenda Pública, intime-se a parte exequente, independentemente de nova conclusão, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.Com ou sem a resposta à impugnação, façam-me os autos conclusos para decisão.No mais, ficam revogadas as demais deliberações contidas as f. 166.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800209-93.2015.8.12.0035 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)
Reqte: S.A. - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: JULIANO LUIZ POZETI (OAB 164205/SP)
ADV: GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO (OAB 186778/SP)
ADV: GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO (OAB 134838/MG)

Intimação da parte requerente acerca do despacho de fls. 58-59: Chamo o feito a ordem. O feito precisa ser saneado nos termos do art. 357 e seguintes do CPC. Pois bem. Cuidam os autos de pedido aposentadoria rural por idade. As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. I - Da preliminar (Prescrição): Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 10/11/2014 quando contava a parte autora com 60 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 27/02/2015. Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal (f. 55). Designo o dia 30/05/2018, às 10:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição. O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC. Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801941-41.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Estabilidade
Autora: Vania Graciely Candido - Réu: Município de Tacuru
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: WESLER CÂNDIDO DA SILVA (OAB 19840/MS)
ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)

Intimação da parte autora para, em 10 (dez) dias, especificar as provas que pretenda produzir, justificando a pertinência e o objetivo.

Processo 0801976-98.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993
Autora: Lucilene Souza dos Reis Carvalho - Réu: Município de Tacuru
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: WESLER CÂNDIDO DA SILVA (OAB 19840/MS)

Intimação da parte autora para, em 10 (dez) dias, especificar as provas que pretenda produzir, justificando a pertinência e o objetivo.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROGÉRIO VINICIUS DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0336/2018

Processo 0002000-72.2011.8.12.0035 (035.11.002000-0) - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Universidade Paranaense - UNIPAR
ADV: DANIELA T. SINHORINI (OAB 39639/PR)
Intimação a parte exequente para requerer dar andamento ao feito no prazo de 10 dias, sob pena de liberação da restrição e extinção do feito, despacho de fls 86.

Processo 0800245-09.2013.8.12.0035 - Cumprimento de sentença - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Ana Maria Pereira Jordão
ADV: EDERSON DE CASTILHOS (OAB 13274/MS)
Vistos.I- Evolua-se a classe processual para cumprimento de sentença;II- Intime-se a Fazenda Pública, na pessoa de seu representante judicial, para que, querendo, impugne à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 535 do CPC/2015;III- Caso positivo, vista à parte exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, e venham conclusos para decisão;IV- Esclareço que, caso o executado não impugne o cumprimento de sentença, não serão arbitrados honorários advocatícios (art. 85, §7º, do CPC); Às providências necessárias.

Processo 0800744-22.2015.8.12.0035 - Cumprimento de sentença - Descontos Indevidos
Exeqte: Banco Intermedium - Exectdo: Cristino Aquivel Duarte
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: ANA CAROLINA SOUZA LEITE (OAB 18554A/MS)
Com a juntada do resultado da consulta ao Renajud, intime-se o exequente para requerer o que entender devido no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção da execução

Processo 0801001-13.2016.8.12.0035 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Atacadão S.A
ADV: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)
Ante o exposto, recebo os embargos e DOU-LHES PROVIMENTO para o fim de determinar: I- Cite-se o executado para que pague a quantia devida, no prazo de 03 (três) dias (art. 829 do CPC).II- Não efetuado o pagamento, proceda-se a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir o débito (art. 830 e 831 do CPC). Atente-se para o caso de indicação de bens por parte do exequente.III- Feita a penhora, intime-se o executado, para, querendo, formular requerimento de substituição do bem penhorado, no prazo de 10 (dez) dias, desde que atendidas as condições do art. 847 do CPC. Incidindo a penhora em imóvel deverá o cônjuge do executado ser intimado, bem assim se a penhora recair sobre bens de propriedade de terceiros garantidores (art. 842 do CPC).IV-Não sendo encontrados bens em nome da parte devedora, deverá o oficial de justiça responsável pelo ato, atentar para o disposto no artigo 836, §1º do CPC.V-Arbitro os honorário advocatícios em 10% do valor do débito executado. No caso de integral pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a verba honorária fica reduzida pela metade.VI-Deverá constar do mandado que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos (art. 914 do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915 do CPC), contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 231, § § 1º e 2º do CPC) ou de reconhecer o crédito do exequente e comprovar o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, e requerer seja admitida pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 322, §1º do CPC).Às providências e intimações necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROGÉRIO VINICIUS DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0337/2018

Processo 0800816-38.2017.8.12.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco S/A
ADV: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)
ADV: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
Intimação do requerente, para no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da certidão do Analista Judiciário de fls. 91.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0338/2018

Processo 0800076-46.2018.8.12.0035 - Procedimento Comum - Salário-Maternidade (Art. 71/73)
Autora: Marilena Oliveira Morel - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação, bem como indicar, na mesma oportunidade, as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

Processo 0800140-56.2018.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Clenir Canabarro da Silva - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: JOABER DA SILVA (OAB 22610/MS)
ADV: EDERSON DE CASTILHOS (OAB 13274/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação, bem como indicar, na mesma oportunidade, as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

Processo 0800790-40.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Aparecida de Lima da Silva - Réu: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação, bem como indicar, na mesma oportunidade, as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

Processo 0800997-39.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Marciana Canhete Francisco - Réu: Banco Votorantim S.A.
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação, bem como indicar, na mesma oportunidade, as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

Processo 0801370-70.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Tarifas
Autor: Heitor Benites - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação, bem como indicar, na mesma oportunidade, as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

Processo 0801481-54.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Tarifas
Autora: Cleuza Maria Poletini - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação, bem como indicar, na mesma oportunidade, as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

Processo 0801486-76.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Tarifas
Autor: Silvario Ferreira da Silva - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação, bem como indicar, na mesma oportunidade, as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0339/2018

Processo 0800272-21.2015.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Deotide da Fatima Benites
ADV: FERNANDO CAMARGO DE SOUZA (OAB 16114/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
Cuidam os autos de pedido de aposentadoria rural por idade.Acato a justificativa apresentada pela parte autora (f. 77/78 e doc. f. 79/80). As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal - 07.Designo o dia 06/06/2018, às 09:45 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800294-45.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Nelida Jara
ADV: ELAINE BERNARDO DA SILVA (OAB 14263A/MS)
Cuidam os autos de pedido aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 30/06/2015, quando contava a parte autora com 57 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 26/02/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a

resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal já arrolada - f. 46/50Designo o dia 23/05/2018, às 9:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800308-29.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Lindinalva Silva de Melo

ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)

ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)

ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)

Cuidam os autos de pedido aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 22/10/2015, quando contava a parte autora com 57 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 01/03/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal- f 124/125.Designo o dia 23/05/2018, às 9:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800509-21.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Gelson Gomes

ADV: ERMINIO RODRIGO GOMES LEDESMA (OAB 14249/MS)

ADV: JUCELI DOS SANTOS SILVA (OAB 17489/MS)

Cuidam os autos de pedido aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 01/092015 quando contava a parte autora com 63 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 19/04/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal (f.07 e 63).Designo o dia 30/05/2018, às 10:45 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800935-96.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Autor: Jorge Avelino dos Santos

ADV: ANA CARLA BOLDRIN CARDOSO (OAB 9194/MS)

Cuidam os autos de pedido de aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal - 89/97.Designo o dia 06/06/2018, às 10:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de

recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801183-96.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Autora: Sepriana Vais

ADV: PAULO CAMARGO ARTEMAN (OAB 10332/MS)

Cuidam os autos de pedido de aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 11/07/2016, quando contava a parte autora com 63 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 27/09/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal - 52/53.Designo o dia 06/06/2018, às 10:15 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801264-45.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Autor: Ilario Vilhalva

ADV: ERMINIO RODRIGO GOMES LEDESMA (OAB 14249/MS)

ADV: JUCELI DOS SANTOS SILVA (OAB 17489/MS)

ADV: THOMAS HENRIQUE WELTER LEDESMA (OAB 18517/MS)

Cuidam os autos de pedido de aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 30/10/2014, quando contava a parte autora com 62 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 14/10/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal - 59.Designo o dia 06/06/2018, às 10:45 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801328-55.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Autor: Miguel Pinto

ADV: PAULO CAMARGO ARTEMAN (OAB 10332/MS)

Cuidam os autos de pedido aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 12/08/2016, quando contava a parte autora com 62 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 01/11/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal já arrolada - f. 70/71.Designo o dia 30/05/2018, às 9:45 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802032-05.2015.8.12.0035 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Clarita Lopes de Gaperes - Reqdo: Banco Votorantim S.A.
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
Ante o exposto, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial por em face de para o fim de: a) Reconhecer a prescrição da pretensão de repetição de indébito das parcelas descontadas antes de dezembro de 2010. b) Declarar inexistente a relação jurídica e o débito oriundo do empréstimo consignado referente ao contrato nº 193450504. c) Condenar o requerido a restituir, de forma simples, os valores descontados do benefício previdenciário da parte autora em razão do contrato acima mencionado, com correção monetária pelo IGPM/FGV e juros de 1% a contar de cada desconto, considerando o disposto no item "a" supra. d) Condenar o requerido a pagar indenização por dano moral no de valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da autora, corrigido pelo IGPM/FGV a partir da data desta sentença (Súmula 362-STJ), mais juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso, sendo este considerado o primeiro desconto efetivado (Súmula 54-STJ). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da condenação (art. 85, § 2º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0340/2018

Processo 0001415-83.2012.8.12.0035 (035.12.001415-1) - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Matilde Gonçalves Benites
ADV: WILIMAR BENITES RODRIGUES (OAB 7642/MS)
Instrução e Julgamento Data: 01/09/2015 Hora 11:00 Local: Sala Padrão - Vara Única Situacão: Realizada

Processo 0001415-83.2012.8.12.0035 (035.12.001415-1) - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Matilde Gonçalves Benites
ADV: WILIMAR BENITES RODRIGUES (OAB 7642/MS)
ADV: JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES (OAB 11154/MS)
Intime-se o(s) apelado(s) para, querendo, contrarrazoar o(s) recurso(s) interposto(s), no prazo de 15 dias.Oferecidas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CPC, artigo 1.010, §3º).Porém, caso o apelado interponha apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Com o retorno, remetam-se os autos ao TRF da 3ª Região.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800371-25.2014.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Edvaldo Gregorio da Silva
ADV: ATINOEL LUIZ CARDOSO (OAB 2682/MS)
ADV: ANA CARLA BOLDRIN CARDOSO (OAB 9194/MS)
Intime-se o(s) apelado(s) para, querendo, contrarrazoar o(s) recurso(s) interposto(s), no prazo de 15 dias.Oferecidas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CPC, artigo 1.010, §3º).Porém, caso o apelado interponha apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Com o retorno, remetam-se os autos ao TRF da 3ª Região.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800738-78.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Maria Siebre da Silva
ADV: JULIANO LUIZ POZETI (OAB 164205/SP)
Cuidam os autos de pedido de aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 06/10/2015, quando contava a parte autora com 60 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 29/06/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal - 59.Designo o dia 09/05/2018, às 10:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801684-84.2015.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Ester Pereira
ADV: ERMINIO RODRIGO GOMES LEDESMA (OAB 14249/MS)
ADV: JUCELI DOS SANTOS SILVA (OAB 17489/MS)
Cuidam os autos de pedido de aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma

breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 28/09/2015, quando contava a parte autora com 55 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 05/11/2015.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal - 58.Designo o dia 09/05/2018, às 9:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0341/2018

Processo 0800307-44.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Aparecida Francisca dos Santos
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)

Cuidam os autos de pedido aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 09/06/2015, quando contava a parte autora com 58 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 01/03/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal - f. 28.Designo o dia 23/05/2018, às 11:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800588-97.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Leonora Pacheco de Farias
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)

Cuidam os autos de pedido aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 26/08/2015, quando contava a parte autora com 55 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 17/05/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal - f. 93/94.Designo o dia 23/05/2018, às 10:45 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800785-18.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Réu: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação, bem como indicar, na mesma oportunidade, as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

Processo 0801155-94.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Tarifas
Autor: Luiz Antonio Cardoso - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

I) Melhor refletindo sobre o objeto da demanda, atento aos princípios constitucionais da efetividade da jurisdição e razoável duração do processo, aliado à existência de somente uma conciliadora nesta comarca e ainda considerando a comprovada ineficácia de composição consensual em ações desta natureza, revogo a determinação para designar audiência de mediação contida na decisão inicial e determino a citação do réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, ocasião em que deverá indicar se pretende o julgamento antecipado do mérito ou a produção de outras provas, as quais já deverá indicar, se for o caso.II- Após, intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que deverá indicar se pretende o julgamento antecipado do mérito ou a produção de outras provas, as quais já deverá indicar, se for o caso.III- Cumpridos os atos dos itens anteriores, havendo pedido de produção de provas, tornem os autos conclusos para saneamento. Em caso de pedido de julgamento antecipado, remetam-nos à fila conclusos para sentença devendo constar na observação da fila "tarifa bancária".Às providências necessárias.

Processo 0801155-94.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Tarifas
Autor: Luiz Antonio Cardoso - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

Certifico que foi cancelada a audiência com os dados abaixo informados:Tipo da audiência:Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/201526/03/2018 às 08:40hSala Mediador/ConciliadorCancelada

Processo 0801325-03.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Iracema Pereira da Luz
ADV: WESLER CÂNDIDO DA SILVA (OAB 19840/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)

Cuidam os autos de pedido de aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da preliminar (Prescrição):Suscita o requerido a ocorrência da prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação. De uma breve análise da ação, não há a incidência da prescrição, a uma porque o pedido administrativo se deu em 12/08/2016 quando contava a parte autora com 57 anos de idade, e a duas porque o pedido judicial foi distribuído em 30/10/2016.Portanto, não havendo parcelas vencidas com lapso de tempo superior a 05 anos que precede o ajuizamento da ação, afasto a preliminar. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal - f. 38/39.Designo o dia 09/05/2018, às 10:45 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801747-12.2015.8.12.0035 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Raimunda Eusébio Olegario - Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899A/MS)

Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 105.

Processo 0801887-75.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Horizontina Nunes da Silva
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)

Expediente: Através do presente ato, fica a parte autora intimada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o rol de testemunhas.

Processo 0801887-75.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Horizontina Nunes da Silva
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
Instrução e Julgamento Data: 16/05/2018 Hora 10:30 Local: Sala Padrão - Vara Única Situacão: Pendente

Processo 0801949-18.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Marlene da Silveira Almeida
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: WESLER CÂNDIDO DA SILVA (OAB 19840/MS)
Instrução e Julgamento Data: 16/05/2018 Hora 10:00 Local: Sala Padrão - Vara Única Situacão: Pendente

Processo 0802243-70.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Auxílio-Reclusão (Art. 80)
Autora: Erica Lopes Rolon
ADV: PAULO CAMARGO ARTEMAN (OAB 10332/MS)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação, bem como indicar, na mesma oportunidade, as provas que reputar necessárias para fazer frente ao fato extintivo, modificativo ou impeditivo alegados pela parte ré.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROGÉRIO VINICIUS DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0342/2018

Processo 0000354-90.2012.8.12.0035 (035.12.000354-0) - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Ines Gomes dos Santos
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Tendo em vista que a parte autora deixou de comparecer a perícia agendada (f. 99 e 104), diga a parte autora, comprovando documentalmente a sua falta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para decisão quanto a preclusão da prova ou do aceite da justificativa apresentada, conforme for o caso.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000502-04.2012.8.12.0035 (035.12.000502-0) - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Rogério de Morais
ADV: WILIMAR BENITES RODRIGUES (OAB 7642/MS)
Tendo em vista que a parte autora deixou de comparecer novamente a perícia agendada (f. 70/71), diga a parte autora, comprovando documentalmente a sua falta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, venham os autos à conclusão para sentença.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001311-28.2011.8.12.0035 (035.11.001311-0) - Procedimento Comum
Reqte: Apolinaria Alonso Dias
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
Defiro o pedido de f. 172.Designo o dia 30/05/2018, às 9:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001372-83.2011.8.12.0035 (035.11.001372-1) - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Livrano de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: MARINA SVETLIC (OAB 267.711/SP)
ADV: DIEGO ANTEQUERA FERNANDES
ADV: JOÃO BERTO JUNIOR (OAB 260.165/SP)
Cuidam os autos de pedido previdenciário de aposentadoria por invalidez. As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.O ponto controvertido cinge-se na incapacidade laboral e funcional do demandante, bem assim de sua qualidade de segurado especial e período de carência. A perícia já foi juntada as f. 105/119. Intimem-se as partes para dela se manifestar em 15 (quinze) dias. Para a resolução dos outros pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal.Designo o dia 10/05/2018, às 10:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001915-86.2011.8.12.0035 (035.11.001915-0) - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Maria de Lourdes Sanches
ADV: JOSÉ ANTONIO SOARES NETO (OAB 8984/MS)
Intime-se o(s) apelado(s) para, querendo, contrarrazoar o(s) recurso(s) interposto(s), no prazo de 15 dias.Oferecidas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CPC, artigo 1.010, §3º).Porém, caso o apelado interponha apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Com o retorno, remetam-se os autos ao TRF da 3ª Região.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800028-58.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aparecido Rodrigues da Silva

ADV: OSNEY CARPES DOS SANTOS (OAB 8308/MS)

Cuidam os autos de pedido aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.I - Da Revelia:Citada, a autarquia ré não contestou os pedidos iniciais - f. 26/28.É cediço que a autarquia previdenciária, por se tratar de pessoa pública, não está sujeita aos efeitos materiais da revelia, em se tratando litígio que versa sobre direitos indisponíveis (benefício previdenciário), pois, nem sequer está autorizado a transigir.Assim, para fins de esclarecimento, mesmo que citado o INSS as f. 33, decreto lhe revelia, contudo não aplico os efeitos da revelia. II - Do saneamento:O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado especial da parte autora, bem assim do período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal já arrolada - f. 70/71.Designo o dia 30/05/2018, às 10:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800100-11.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Autora: Eloir Rodrigues de Oliveira

ADV: ERMINIO RODRIGO GOMES LEDESMA (OAB 14249/MS)

ADV: JUCELI DOS SANTOS SILVA (OAB 17489/MS)

Cuidam os autos de pedido de pedido previdenciário de concessão de auxílio doença e ou aposentadoria por invalidez.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.O ponto controvertido cinge-se na incapacidade laborativa e funcional da parte demandante.Para a resolução dos pontos dúbios, desde logo determino:I - PARA A PROVA PERICIAL (art. 139, VI do CPC):I. 1- Para o ato, nomeio a Dra. Ana Maria Brigliano Russo, inscrita no CRM/RS n. 7.434, com endereço no Residencial Jardim Medianeira - Acesso dos Flamboyans - Casa 134, bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP: 90.840-511.I. 2- Fixo os honorários periciais, inclusive com a incidência do disposto no art. 28º, parágrafo único, da Resolução n. 305/2014 do Conselho da Justiça Federal, em R$ 600,00 (seiscentos reais), considerando-se, em especial, o local da realização do ato, já que a médica nomeada deverá se deslocar de Porto Alegre-RS até a Comarca de Iguatemi-MS.I. 3- Intime-se a perita nomeada - utilizando-se dos meios disponíveis e necessários - acerca dessa nomeação, bem como sobre a fixação de seus honorários e forma de pagamento, a fim de manifestar sua aceitação para o encargo, independentemente de compromisso, em 10 (dez) dias. Em mesmo ato, deverá a perita designar data e horário para o procedimento da perícia. O procedimento da perícia será realizada no Tribunal do Júri desta Comarca.I. 4- Com a designação da data, intime-se as partes, por seus advogados, por meio de publicação, salvo se assistido pela Defensoria Pública ou Advocacia Pública, que então deverá ser intimada pessoalmente (art. 270, CPC), da data, horário e local da perícia.I. 5- Faculto às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 465, § 1º, do Código de Processo Civil, arguirem impedimento ou suspeição (se for o caso), fazerem a indicação de assistente técnico e a apresentação de quesitos.I. 6- Na eventualidade de não comparecimento ao exame pericial, deverá a parte autora ser intimada para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, com comprovação sobre o alegado, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.I. 7- Apresentado o laudo pericial, o que deverá ser feito em até 90 (noventa) dias, já que a profissional vem do Rio Grande do Sul e faz várias perícias inclusive em outras comarcas do Estado, vista às partes, em 15 (quinze) dias (art. 477, §1º, CPC) para manifestação e eventual proposta de acordo com base no resultado da perícia judicial realizada.I. 8- Não havendo outras diligências a serem solicitadas ao expert, expeça-se ofício solicitando-se o pagamento em seu favor, conforme disposição constante no Artigo 29º da Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal.São os quesitos do juiz:A) a parte autora, em razão de problemas de saúde (física ou mental), é incapacitado totalmente para o trabalho e para vida independente, considerando a natureza do trabalho que diz desenvolver? B) essa incapacidade é permanente ou há possibilidade de reabilitação? São os quesitos gerais (Recomendação Conjunta N. 1 de 15/12/2015, do CNJ):A) queixa que o periciado apresenta no ato da perícia.B) doença, lesão ou deficiência diagnosticada por ocasião da perícia (com CID).C) causa provável da(s) doença/moléstia(s)/incapacidade.D) doença/moléstia ou lesão decorrem do trabalho exercido? Justifique indicando o agente de risco ou agente nocivo causador.E) a doença/moléstia ou lesão decorrem de acidente de trabalho? Em caso positivo, circunstanciar o fato, com data e local, bem como se reclamou assistência médica e/ou hospitalar.F)doença/moléstia ou lesão torna o periciado incapacitado para o exercício do ultimo trabalho ou atividade habitual? Justifique a resposta, descrevendo os elementos nos quais se baseou a conclusão.G) sendo positiva a resposta ao requisito anterior, a incapacidade do pericado é de natureza permanente ou temporária? Parcial ou total?H) Data provável do inicio da(s) doença/lesão/moléstia(s) que acomete(m) o periciado.I) Data provável de inicio da incapacidade identificada. Justifique.J) incapacidade remonta à data de inicio da(s) doença/moléstia(s) ou decorre de progressão ou agravamento dessa patologia? Justifique.K) é possível afirmar se havia incapacidade entre a data do indeferimento ou da cessação do beneficio administrativo e a data da realização da perícia judicial? Se positivo, justificar apontando os elementos para esta conclusão.L) caso se conclua pela incapacidade parcial e permanente, é possível afirmar se o periciado esta apto para o exercício de outra atividade profissional ou para reabilitação? Qual atividade?M) sendo positiva a existência de incapacidade total e permanente, o periciado necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades diárias? A partir de quando?N) qual ou quais são os exames clinicos, laudos ou elementos considerados para o presente ato medico pericial?O) o periciado esta realizando tratamento? Qual a previsão de duração do tratamento? Há previsão ou foi realizado tratamento cirúrgico? O tratamento é oferecido pelo SUS?P) é possível estimar qual o tempo e o eventual tratamento necessário para que o periciado se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual (data de cessação da incapacidade)?Q) preste a perita demais esclarecimentos que entenda serem pertinentes para melhor elucidação da causa.R) pode a perita afirmar se existe qualquer indício ou sinais de dissimulação ou de exacerbação de sintomas? Responda apenas em caso afirmativo.Intime-se o INSS para os devidos fins. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800457-30.2013.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Rogerio Lopes
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

I - Diante da concordância da parte autora (f. 210) com os cálculos apresentados pelo requerido (f. 189/191), homologo-o. II - Acaso pretenda o advogado destacar os honorários contratuais do valor principal (Resolução 405/2016 do Conselho da Justiça Federal), deverá apresentar o contrato firmado com seu cliente, no prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias. III - Requisite-se o(s) pagamento(s) (RPV) e, ou Precatório ao (à) Exmo (a). Presidente do Tribunal Regional Federal 3ª Região, consoante pretendido.IV - Com a expedição do alvará e entregue à parte, arquive-se.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800474-27.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Rosilene Riquelme
ADV: JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES (OAB 11154/MS)
ADV: WILIMAR BENITES RODRIGUES (OAB 7642/MS)

Tendo em vista a manifestação da parte autora as f. 99, indefiro o pedido ali exposto, pois não se trata de indagar a parte o motivo do seu não comparecimento e sim justificar nos autos a sua falta e ou requerer a desistência do feito.De consequência determino: I - Intime-se a parte autora para, comprovar documentalmente a sua falta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da prova. II - Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para decisão quanto a preclusão da prova ou do aceite da justificativa apresentada, conforme for o caso.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800515-91.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Elsa de Fatima da Rosa Braz
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)

Cuidam os autos de pedido previdenciário de aposentadoria rural por idade.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.O ponto controvertido cinge-se na qualidade de segurado do demandante e o período de carência. Para a resolução dos pontos dúbios, defiro a produção de prova testemunhal já arrolada (f. 99/100)Designo o dia 30/05/2018, às 9:15 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800610-63.2013.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Teresinha Ferreira dos Santos
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)

Expediente: Intime-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca da juntada de ofício de fls. 142-143 dos autos.

Processo 0800777-80.2013.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Sueli Fátima de Souza Joaquim
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

Cuidam os autos de pedido de pedido previdenciário de concessão auxílio doença com posterior conversão em aposentadoria por invalidez.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.O ponto controvertido cinge-se na incapacidade laborativa e funcional da parte demandante, bem assim de sua qualidade de segurado da previdência social e período de carência.A prova pericial e oral já foram determinadas pelo Juízo (f. 50 e 89/92).Considerando, no entanto, que nos autos não há a informação da intimação da parte autora para ser submetida a perícia, que foi agendada em 17/10/2016 (f. 106 e 107), intime-se a perita para indicar nova data para o cumprimento do ato. Com as informações, intime-se a parte autora para comparecer ao local e horário indicado pela perita. Para a prova oral, uma vez que há a necessidade para a comprovação da carência e da qualidade de segurado especial, designo o dia 10/05/2018 às 11:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.No mais, intime-se o INSS para os devidos fins. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800811-55.2013.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Maria Eunice Aguiar - Reqdo: Instituto Social do Seguro Social
ADV: CRISTIANE GUERRA FERREIRA (OAB 175480/RJ)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

Cuidam os autos de ação previdenciária de auxílio doença com pedido sucessivo de conversão em aposentadoria por invalidez.Inicialmente, quanto ao agravo retido interposto pela parte requerida, esclareço que com a entrada do Novo Código de Processo Civil, tal meio recursal não mais persiste, devendo a irresignação ser apresentada em preliminar de apelação. Em casos tais é imprescindível a realização de perícia judicial, e assim determino:I - DA REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO PERITO - F. 36/38 E NOMEAÇÃO DE OUTRO: Tendo em vista a certidão de f. 104 e a exemplo de outros feitos em trâmite neste Juízo

(0801350-50.2015.8.12.0035), revogo a nomeação do perito Dr. Alfredo Correa Benavides (f.63/65). Como o feito ainda pende de realização de perícia, para o ato, nomeio o(a) Dra. Ana Maria Brigliano Russo, inscrita no CRM/RS n. 7.434, com endereço no Residencial Jardim Medianeira - Acesso dos Flamboyans - Casa 134, bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP: 90.840-511.Fixo os honorários periciais, inclusive com a incidência do disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução n. 541/2007 do Conselho da Justiça Federal, em R$ 600,00 (seiscentos reais), considerando-se, em especial, o local da realização do ato, já que a médica nomeada deverá se deslocar do Estado do Rio Grande do Sul até a Comarca de Iguatemi-MS.Intime-se o(a) perito(a) nomeado(a) - utilizando-se dos meios disponíveis e necessários - acerca dessa nomeação, bem como sobre a fixação de seus honorários e forma de pagamento, a fim de manifestar sua aceitação para o encargo, independentemente de compromisso, em dez (10) dias. Em mesmo ato, deverá o(a) perito(a) designar data e horário para o procedimento da perícia. O procedimento da perícia será realizada no Tribunal do Júri desta Comarca.Com a designação da data, intime-se as partes, por seus advogados, por meio de publicação, salvo se assistido pela Defensoria Pública ou Advocacia Pública, que então deverá ser intimada pessoalmente (art. 270, CPC), da data, horário e local da perícia.Faculto às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 465, § 1º, do Código de Processo Civil, arguirem impedimento ou suspeição (se for o caso), fazerem a indicação de assistente técnico e a apresentação de quesitos, acaso ainda não apresentados.Na eventualidade de não comparecimento ao exame pericial, deverá a parte autora ser intimada para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, com comprovação sobre o alegado, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.Apresentado o laudo pericial, o que deverá ser feito em até 30 (trinta) dias, vista às partes, em 15 (quinze) dias (art. 477, §1º, CPC) para manifestação e eventual proposta de acordo com base no resultado da perícia judicial realizada.Não havendo outras diligências a serem solicitadas ao perito, expeça-se ofício solicitando-se o pagamento em seu favor, conforme disposição constante do Artigo 4º da Resolução 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. II - DOS QUESITOS DA PERÍCIA:Os quesitos do Juízo encontra-se elaborados as f.63/65, ficando os mesmos ratificados.Acrescento, em complementação aos quesitos do juiz, os quesitos gerais (Recomendação Conjunta N. 1 de 15/12/2015, do CNJ):A) queixa que o periciado apresenta no ato da perícia.B) doença, lesão ou deficiência diagnosticada por ocasião da perícia (com CID).C) causa provável da(s) doença/moléstia(s)/incapacidade.D) doença/moléstia ou lesão decorrem do trabalho exercido? Justifique indicando o agente de risco ou agente nocivo causador.E) a doença/moléstia ou lesão decorrem de acidente de trabalho? Em caso positivo, circunstanciar o fato, com data e local, bem como se reclamou assistência médica e/ou hospitalar.F) doença/moléstia ou lesão torna o periciado incapacitado para o exercício do ultimo trabalho ou atividade habitual? Justifique a resposta, descrevendo os elementos nos quais se baseou a conclusão.G) sendo positiva a resposta ao requisito anterior, a incapacidade do pericado é de natureza permanente ou temporária? Parcial ou total?H) data provável do inicio da(s) doença/lesão/moléstia(s) que acomete(m) o periciado.I) data provável de inicio da incapacidade identificada. Justifique.J) incapacidade remonta à data de inicio da(s) doença/moléstia(s) ou decorre de progressão ou agravamento dessa patologia? Justifique.K) é possível afirmar se havia incapacidade entre a data do indeferimento ou da cessação do beneficio administrativo e a data da realização da perícia judicial? Se positivo, justificar apontando os elementos para esta conclusão.L) caso se conclua pela incapacidade parcial e permanente, é possível afirmar se o periciado esta apto para o exercício de outra atividade profissional ou para reabilitação? Qual atividade?M) sendo positiva a existência de incapacidade total e permanente, o periciado necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades diárias? A partir de quando?N) qual ou quais são os exames clinicos, laudos ou elementos considerados para o presente ato medico pericial?O) o periciado esta realizando tratamento? Qual a previsão de duração do tratamento? Há previsão ou foi realizado tratamento cirúrgico? O tratamento é oferecido pelo SUS?P) é possível estimar qual o tempo e o eventual tratamento necessário para que o periciado se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual (data de cessação da incapacidade)?Q) preste a perita demais esclarecimentos que entenda serem pertinentes para melhor elucidação da causa.R) pode a perita afirmar se existe qualquer indício ou sinais de dissimulação ou de exacerbação de sintomas? Responda apenas em caso afirmativo.III -PARA A PROVA ORAL, UMA VEZ QUE HÁ A NECESSIDADE PARA A COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA E DA QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL:III.1- Designo o dia às 10/05/2018, às 13:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.II.2- Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS para os devidos fins. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801139-43.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Tarifas
Autor: Geronimo Portilho Beintes - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP)
ADV: FELIPE GAZOLA VIERIA MARQUES (OAB 17213A/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Expediente: Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0801421-52.2015.8.12.0035 - Procedimento Comum - Direito de Imagem
Reqte: Ancelma Nogueira Vargas - Reqdo: Banco Bradesco S/A
ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
ADV: EDSON TAVARES CALIXTO (OAB 10681/MS)
ADV: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146B/MS)
Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Instrução e Julgamento Data: 17/05/2018 Hora 10:30 Local: Sala Padrão - Vara Única Situacão: Pendente

Processo 0801487-95.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Adelaide de Siqueira
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Digam as partes sobre o laudo pericial de f. 119/134, no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade que poderão, nesse mesmo prazo, e querendo, apresentar também as alegações finais (art. 164, §2º, do CPC). Decorrido o prazo, e não havendo pedido de outras diligências, voltem-me os autos à conclusão para sentença.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801785-53.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Jorge Pereira da Silva
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: WESLER CÂNDIDO DA SILVA (OAB 19840/MS)
Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:Instrução e Julgamento Data: 16/05/2018 Hora 09:00 Local: Sala Padrão - Vara Única Situacão: Pendente

Processo 0802071-02.2015.8.12.0035 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Terezinha Zardinello - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
III - DISPOSITIVOAnte o exposto, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial por em face de para o fim de:a) Declarar inexistente a relação jurídica e o débito oriundo do empréstimo consignado referente ao contrato nº 32701658.b) Condenar o requerido a restituir, de forma simples, os valores descontados do benefício previdenciário da parte autora em razão do contrato acima mencionado, com correção monetária pelo IGPM/FGV e juros de 1% a contar de cada desconto. c) Condenar o requerido a pagar indenização por dano moral no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da autora, corrigido pelo IGPM/FGV a partir da data desta sentença (Súmula 362-STJ), mais juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso, sendo este considerado o primeiro desconto efetivado (Súmula 54-STJ). d) Determinar que o requerente restitua ao requerido a importância de R$ 570,79 (quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos) devidamente corrigida pelo IGPM/FGV, desde a data da disponibilização do valor junto à conta da requerente, com acréscimo de juros à ordem de 1% (um por cento) ao mês a contar da data da publicação desta sentença, cabendo a compensação com os valores devidos pela requerido à requerente em razão das condenações nos itens acima.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da condenação (art. 85, § 2º do CPC).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Com o trânsito em julgado, arquive-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MILTON ZANUTTO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0343/2018

Processo 0800441-42.2014.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Lazaro Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social INSS
ADV: PAULO CAMARGO ARTEMAN (OAB 10332/MS)
ADV: FERNANDO CAMARGO DE SOUZA (OAB 16114/MS)
Cuidam os autos de pedido de pedido previdenciário de concessão de aposentadoria por invalidez e ou restabelecimento de auxílio doença.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.O ponto controvertido cinge-se na incapacidade laborativa e funcional da parte demandante. Verifico que designada a data para a realização de perícia médica judicial, a parte autora deixou de comparecer, justificando-se as f. 92/93.Por isso, acato dessa vez, a justificativa apresentada. Intime-se a perita nomeada (f. 62/64) para informar nova data para a parte autora ser submetida a perícia. Com as informações, intime-se o autor para comparecer ao ato. Intime-se o INSS para os devidos fins. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800486-75.2016.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Adair de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADV: ERMINIO RODRIGO GOMES LEDESMA (OAB 14249/MS)
ADV: JUCELI DOS SANTOS SILVA (OAB 17489/MS)
Digam as partes sobre o laudo pericial de f. 89/1041, no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade que poderão, nesse mesmo prazo, e querendo, apresentar também as alegações finais (art. 164, §2º, do CPC).Decorrido o prazo, e não havendo pedido de outras diligências, voltem-me os autos à conclusão para sentença.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800602-47.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Incapacidade Laborativa Permanente
Autor: Claudio Carvalho de Paula
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
ADV: WESLER CÂNDIDO DA SILVA (OAB 19840/MS)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 114/136, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0800722-32.2013.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Elma Pereira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: WILIMAR BENITES RODRIGUES (OAB 7642/MS)
ADV: JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES (OAB 11154/MS)
Intime-se o(s) apelado(s) para, querendo, contrarrazoar o(s) recurso(s) interposto(s), no prazo de 15 dias.Oferecidas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CPC, artigo 1.010, §3º).Porém, caso o apelado interponha apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Com o retorno, remetam-se os autos ao TRF da 3ª Região.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801328-26.2014.8.12.0035 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Elaine Cristina Duarte - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV: GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO (OAB 134838/MG)
ADV: GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO (OAB 186778/SP)
ADV: JULIANO LUIZ POZETI (OAB 164205/SP)
Cuidam os autos de pedido previdenciário, visando a concessão da aposentadoria por invalidez.As partes são legítimas. Correta a representação. Em princípio vejo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação.O ponto controvertido cinge-se em verificar a invalidez alegada e a condição de segurado especial e o período de carência.Para a resolução dos pontos

dúbios, verifico a necessidade de se produzir prova testemunhal.Designo o dia 10/05/2018, às 10:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação dar-se-á na pessoa de seu advogado. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão, ou ratificar o já apresentado, observando o art. 443 e 357, § 6º, do NCPC, cientes de que se ultrapassar o número de legal, sem indicação de fato correspondente, serão intimadas e ouvidas apenas as 3 primeiras arroladas, sob pena de preclusão. As testemunhas serão intimadas da data, horário e local da audiência por meio do advogado da parte que a arrolou, nos termos do art. 455, caput do CPC. Consigno que aos patronos que, caso realizem a intimação por meio de carta, deverão juntar os autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, sendo presumida, com sua inércia, a desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §§1º e 3º do CPC). Caso a parte se comprometa a levar as testemunhas à audiência, independentemente de intimação, o não comparecimento presumirá desistência de inquirição.O ônus da prova deve observar a regra geral inscrita no art. 373, I e II do CPC.Intime-se o INSS da aludida audiência. Verificando ainda que a parte autora não trouxe para os autos todos os exames complementares requeridos pela perita, especialmente a ressonância magnética da coluna lombossacra, intime-se a parte autora para juntar referida ressonância no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Com a juntada, intime-se a perita para concluir o laudo pericial em 30 (trinta). Após, digam as partes sobre o laudo em 10 (dez) dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801937-72.2015.8.12.0035 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Reqte: Antonio Alves de Souza - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A)

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

ADV: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

III - DISPOSITIVOAnte o exposto, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial por em face de para o fim de:a) Declarar inexistente a relação jurídica e o débito oriundo do empréstimo consignado referente ao contrato nº 538817556.b) Condenar o requerido a restituir, de forma simples, os valores descontados do benefício previdenciário da parte autora em razão do contrato acima mencionado, com correção monetária pelo IGPM/FGV e juros de 1% a contar de cada desconto. c) Condenar o requerido a pagar indenização por dano moral no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da autora, corrigido pelo IGPM/FGV a partir da data desta sentença (Súmula 362-STJ), mais juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso, sendo este considerado o primeiro desconto efetivado (Súmula 54-STJ). d) Determinar que o requerente restitua ao requerido a importância de R$ 416,40 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) devidamente corrigida pelo IGPM/FGV, desde a data da disponibilização do valor junto à conta da requerente, com acréscimo de juros à ordem de 1% (um por cento) ao mês a contar da data da publicação desta sentença, cabendo a compensação com os valores devidos pela requerido à requerente em razão das condenações nos itens acima.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da condenação (art. 85, § 2º do CPC).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Com o trânsito em julgado, arquive-se.

Inocência

Vara Única de Inocência

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JUSCELINO BARBOSA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0040/2018

Processo 0000053-77.2011.8.12.0036 (036.11.000053-1) - Procedimento Comum

Reqte: Maria Rita de Oliveira Queiroz

ADV: ELAINE CRISTINA DIAS (OAB 174657/SP)

ADV: ELAINE CRISTINA DIAS (OAB 014.634-A/MS)

Nota do cartório: Fica a parte autora devidamente intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se acerca da impugnação.

Processo 0000243-64.2016.8.12.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Réu: E.Q.S.

ADV: DEGMAR DOS SANTOS SILVA (OAB 348172/SP)

Desp. fl. 202:"Vistos, etc. Diante da manifestação do Ministério Público à f. 201, intime-se a defesa para fins do art. 402 do CPP, em cinco dias e, nada sendo requerido nessa fase, intimem-se as partes para alegações finais, no prazo sucessivo de cinco dias, principiando-se pela acusação. Às providências."

Processo 0000385-05.2015.8.12.0036 - Carta Precatória Cível - Honorários Advocatícios

Exeqte: José Scaransi Netto - Exectdo: Marco Antônio de Sousa

ADV: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)

ADV: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

ADV: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)

NOTA DO CARTÓRIO: Intimação das partes que a partir do dia 04 de maio de 2018 ou da data da afixação do edital de Leilão se anterior, haverá o início da captação de lances a partir das 12h:00min até o 1º (primeiro) Leilão dia 09 de maio de 2018, com encerramento às 12hs20min, não havendo licitante prosseguirá a captação de lances para o 2º (segundo) Leilão, até o dia 16 de maio de 2018, com encerramento às 12hs20min, será(ão) levado(s) a Leilão, na modalidade, conforme Edital de f. 243-247

Processo 0000503-30.2005.8.12.0036 (036.05.000503-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: P.R.L.M.

ADV: TAIZ CRISTINA PEREIRA DA SILVA XAVIER (OAB 17532/MS)

Despacho: Vistos, etc.1. Dê-se vista dos autos a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.2. Após, intime-se o Ministério Público a se manifestar no mesmo prazo.Às providências.

Processo 0000515-05.2009.8.12.0036 (036.09.000515-0) - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Valdecir Gonçalves de Aguiar
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
Despacho: Vistos, etc. Intime-se o autor pessoalmente a se manifestar nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção. Às providências.

Processo 0000526-63.2011.8.12.0036 (036.11.000526-6) - Cumprimento de sentença - Exame Psicotécnico / Psiquiátrico
Exeqte: J.T.F. - Advogado: Jesus Teodoro de Freitas
ADV: JESUS TEODORO DE FREITAS (OAB 3474B/MS)
Sent. fl. 217:"Ante o exposto, hei por bem JULGAR EXTINTA a presente execução, o que faço com esteio no art. 924, inc. II do CPC.Sem custas nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009. Os honorários sucumbenciais foram incluídos no valor requisitado.Caso ainda não realizado, às providências para o levantamento do valor depositado nos autos em favor da parte autora.Oportunamente, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0000653-88.2017.8.12.0036 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Moeda Falsa / Assimilados
Réu: Leandro Rodrigues e outros
ADV: TIAGO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA (OAB 47024E/MG)
ADV: MARCONDES PEREIRA BRAGA JUNIOR (OAB 47023E/MG)
ADV: MOISES CELESTINO FERREIRA (OAB 181163/MG)
Desp. fl. 284:"Vistos, etc.O pedido de fls.260/263, já fora analisado na decisão de fls. 160/163. Tendo em vista que os réus Diego Viana de Araújo e Maxsander Romes Beleli Oliveira já terem apresentado a defesa preliminar, respectivamente às fls. 213/228 e 246/248, ausente apenas a resposta do réu Leandro Rodrigues.Apesar do réu Leandro Rodrigues não ter sido notificado pessoalmente (fl. 208), o mesmo apresentou pedido de revogação da prisão às fls. 82/99, dando-se por notificado. Assim, intime-se o réu Leandro Rodrigues por meio do advogado constituído para, no prazo legal apresentar defesa preliminar. Com a defesa preliminar do réu Leandro Rodrigues, retornem conclusos para análise acerca do recebimento da denúncia.Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800012-67.2017.8.12.0036 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autora: Delmira Santana de Lima
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
Sentença: 3 - Dispositivo:Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, com o que resolvo o mérito da demanda, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º, primeira parte, do CPC, suspendendo, todavia, a exigibilidade de tais verbas, nos termos do art. 98, § 3º, do mesmo codex. Com o trânsito em julgado, arquive-se o presente feito.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800013-86.2016.8.12.0036 - Cumprimento de sentença - Dissolução
Exeqte: Kaene Marjori da Silva Santos
ADV: MAIZA DOS SANTOS QUEIROZ BERTHO (OAB 10197/MS)
Dec. fl. 119: "Sendo assim, defiro o pedido formulado e nomeio como advogada dativa da requerida Kaene, a Dra. Maiza dos Santos Queiroz Bertho, OAB/MS 10.197. Considerando a tabela de honorários da OAB/MS arbitro-lhe a título de honorários 1,5 (um e meio) URH, a serem suportados pelo Estado. Expeça-se a respectiva certidão de quitação. No mais, cumpra-se conforme determinado na sentença de f. 115. Às providências".

Processo 0800099-23.2017.8.12.0036 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Alimtte: C.A.S.
ADV: FERNANDO LONGHI TOBAL (OAB 221314/SP)
Sent. fl.101/103:"Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e, consequentemente, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.Condeno o autor às custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, contudo, por lhe ter sido deferida a assistência judiciária gratuita, fica a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil,P.R.I.Com o trânsito em julgado, arquive-se." Despacho de fl. 110:"1- Diante da manifestação do parquet e documentação juntada às fls. 107/109, verifica-se que houve um lapso ao não constar sua presenta na audiência de f. 100.2- Assim, retifico o Termo de Assentada de fl. 100, para o fim de fazer constar a presença do Ministério Público.3- Intimem-se.4- Diligências necessárias."

Processo 0800192-88.2014.8.12.0036 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Nelson Martins Queiróz
ADV: MAIZA DOS SANTOS QUEIROZ BERTHO (OAB 10197/MS)
Nota do cartório: Fica a parte autora intimada para, manifestar acerca do retorno dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800208-71.2016.8.12.0036 - Cumprimento de sentença - Cheque
Reqte: Candivaldo Vicente da Silva
ADV: PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS (OAB 16204A/MS)
ADV: RÓBSON MENEZES GARCIA (OAB 17556/MS)
ADV: CHRISTOPHER LIMA VICENTE (OAB 16694/MS)
ADV: ISABELA KIMY KAKAZU SPINELLI DA FONSECA (OAB 16769/MS)
Nota do cartório: Fica a prte autora devidamente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias recolher as diligências do Oficial de Justiça.

Processo 0800262-42.2013.8.12.0036 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Reinaldo Onorio Da Silva
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
Despacho: Vistos, etc.Intime-se o autor pessoalmente a se manifestar nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção.Às providências.

Processo 0800315-81.2017.8.12.0036 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
Reqte: Liberino da Silva Lima
ADV: MAIZA DOS SANTOS QUEIROZ BERTHO (OAB 10197/MS)
Nota do Cartório: Fica a parte autora devidamente intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias impugnar a contestação nos autos.

Processo 0800397-15.2017.8.12.0036 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Autora: Antonia Pimenta dos Santos
ADV: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397A/MS)
Nota do Cartório: Fica a parte autora devidamente intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias impugnar a contestação nos autos.

Processo 0800418-59.2015.8.12.0036 - Cumprimento de sentença - Dissolução
Exeqte: Jesus Teodoro de Freitas - Advogado: Jesus Teodoro de Freitas - Jesus Teodoro de Freitas - Jesus Teodoro de Freitas
ADV: JESUS TEODORO DE FREITAS (OAB 3474B/MS)
Sent. fl. 73:"Ante o exposto, hei por bem JULGAR EXTINTA a presente execução, o que faço com esteio no art. 924, inc. II do CPC.Sem custas nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Estadual 3.779/2009. Os honorários sucumbenciais foram incluídos no valor requisitado.Caso ainda não realizado, às providências para o levantamento do valor depositado nos autos em favor da parte autora.Oportunamente, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0800420-92.2016.8.12.0036 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autora: Banco Itaucard S/A
ADV: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)
ADV: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)
Sent. fl. 64:"Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC.Condeno o autor ao pagamento das custas, se houver. Sem honorários.Providencie o desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD.Oportunamente, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Itaporã

Juizado Especial Adjunto de Itaporã

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO EVANDRO ENDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA REGINA GONÇALVES GOBATTI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 0800171-75.2015.8.12.0037 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Repetição de indébito
Exeqte: Américo Fernandes
ADV: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA (OAB 7739/MS)
Intima-se a parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 185.

Processo 0800415-04.2015.8.12.0037 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Enriquecimento sem Causa
Reqte: Liz Elaine Ramos Belo
ADV: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA (OAB 7739/MS)
Intima-se a parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 263.

Processo 0801000-56.2015.8.12.0037 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Nilton Pereira
ADV: FABIO EDUARDO RAVANEDA (OAB 19018/MS)
Intima-se a parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 117.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO EVANDRO ENDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA REGINA GONÇALVES GOBATTI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 0801086-56.2017.8.12.0037 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública
Exeqte: Cácius Struziati Rodrigues - Advogado: Cácius Struziati Rodrigues
ADV: CÁCIUS STRUZIATI RODRIGUES (OAB 18436/MS)
Intima-se a parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 19.

Processo 0801275-05.2015.8.12.0037 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Referência Agrícola, Ambiental, Florestal e Geotécnica Ltda
ADV: FABIO EDUARDO RAVANEDA (OAB 19018/MS)
Intima-se a parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da certidão de fl. 77.

Itaquiraí

Vara Única de Itaquiraí

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO EDIMILSON BARBOSA ÁVILA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALESSANDRA MARTINS CASSONE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0059/2018

Processo 0000615-12.2009.8.12.0051 (051.09.000615-2) - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Reqte: Francisco Pereira Lima - Reqdo: Real Seguros e Previdência S/A
ADV: WILSON ROBERTO VICTORIO DOS SANTOS (OAB 6726/MS)
ADV: ERVINO JOÃO FACCIONI (OAB 9295/MS)
ADV: TAÍSE SIMPLICIO RECH BARBOSA (OAB 18066/MS)
ADV: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)
Intimação das partes, acerca da r. sentença de fls. 132-137, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0001734-95.2015.8.12.0051 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Réu: Joaquim José de Lima
ADV: OSVALDO DETTMER JUNIOR (OAB 17740/MS)
Intimação do patrono da parte ré da r. Sentença de fls. 74/77.

Processo 0800116-19.2014.8.12.0051 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exeqte: Banco do Brasil S/A
ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16444A/MS)
ADV: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)
ADV: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA (OAB 16758A/MS)
ADV: ALESSANDRA GRACIELE PIROLI (OAB 12929/MS)
Intimação do(a) autor para, em 15 (cinco) dias, recolher a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, devendo a guia e o boleto ser emitido no portal e-SAJ, no menu Custas Processuais - Custas de 1º Grau - Oficial de Justiça Intermediária. Tal diligência é necessária a fim de expedir a constatação da existência do veículo, constatação de conjugê da ré (com a intimação de eventual cônjuge) e a constatação se o bem está adstrito a alguma alienação fiduciária, conforme determina a decisão de fls. 121/122.

Processo 0800136-73.2015.8.12.0051 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Genivaldo Barbosa Amadeu
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
Intimação da parte exequente sobre seu ônus de juntar memorial de cálculo atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento destes autos, conforme despacho de fl. 161.

Processo 0800183-81.2014.8.12.0051 - Inventário - Inventário e Partilha
Reqte: NELSON CARDOSO DA SILVA e outros
ADV: NECELSO JOFRE PEREIRA (OAB 39602/PR)
Intimação da parte autora, acerca do despacho de fl. 114.

Processo 0800370-21.2016.8.12.0051 - Procedimento Comum - Ingresso e Concurso
Autor: Diego Alexandre Tomazelli
ADV: VÂNIA TEREZINHA DE FREITAS TOMAZELLI (OAB 8440/MS)
Intimação da parte autora, acerca da r. Sentença de fls. 155-159.

Processo 0800429-43.2015.8.12.0051 - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Zampiva e Zampiva Ltda
ADV: THIAGO ANDRÉ CUNHA MIRANDA (OAB 11002/MS)
ADV: FLAVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA (OAB 17710/MS)
ADV: NELSON DE MIRANDA (OAB 4336A/MS)
Itimação do patrono da r. Sentença de fls. 52.

Processo 0800545-78.2017.8.12.0051 - Procedimento Comum - Readaptação
Reqte: Márcia dos Santos Bruno Castilho
ADV: ELIZEU TORAL CASTILHO JÚNIOR (OAB 20684/MS)
Intimação da parte autora da r. decisão: Isso posto, profiro os seguintes comandos:1) admito este processo;2) defiro a gratuidade à parte requerente;3) indefiro o pleito de concessão da tutela provisória de urgência;4) e defiro o pleito referente à exibição incidental de documentos, para determinar que o Município de Itaquiraí-MS, na pessoa de seu gestor atual (Prefeito atual), exiba e junte nestes autos, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia integral de eventual processo administrativo que indeferiu o pedido de readaptação da parte requerente, sob pena de adoção de medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias para que o documento seja exibido, nos termos do artigo 400, Parágrafo Único, do novo Código de Processo Civil.O pleito merece interpretação conjunta (artigo 322, §2°., do NCPC).Inviável a composição, deixo de designar audiência inicial.O réu tem o ônus de apresentar defesa em 30 (trinta) dias, na forma do artigo 335 e do artigo 183 do novo Código de Processo Civil, contados da data da juntada do mandado cumprido de citação e intimação pessoal (“ex vi” do artigo 231, inciso II, do mesmo novel diploma), sob pena de imposição das consequência legais.A escrivania deve expedir mandado:- para realização da citação do Município;- para intimação do Município quanto ao teor desta decisão;- para intimação específica do réu quanto à exibição de documentos;- e para intimação da parte requerente quanto ao teor desta decisão. No mais, adotem-se as demais regras do procedimento comum.Oportunamente, renove-se a conclusão.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800719-58.2015.8.12.0051 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Valdomiro Adail Galiotti
ADV: JOSE RAMOS DOMINGOS (OAB 49467/PR)
Intimação de sentença: Isso posto, ante a ausência de interesse processual da parte requerente, com base no artigo 485, inciso VI, do novo Código de Processo Civil, julgo extinto este processo sem resolução do mérito. Por força do princípio da causalidade, condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais, atento aos parâmetros do artigo 85, §2º., do novo Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, suspensa a exigibilidade de tal verba à luz do artigo 98, §3°., do mencionado diploma processual civil (f. 72).

Processo 0800741-19.2015.8.12.0051 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Abuso de Autoridade
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Alexandre Rodrigues dos Santos e outros
ADV: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)
ADV: FABIO CASTRO LEANDRO (OAB 9448/MS)
ADV: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)
intimação da defesa, acerca da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/05/2018, às 14:20 horas pelo sistema de Videoconferencia.

Processo 0801343-05.2018.8.12.0051 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Lindaura A'vila de Lima
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: IOLANDA MICHELSEN PEREIRA (OAB 22603/MS)
INTIMAÇÃO DO POLO ATIVO para completar a petição inicial (juntar o comprovante de residência), no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da regra do artigo 321 do novo Código de Processo Civil.

Processo 0801376-92.2018.8.12.0051 - Procedimento Comum - Reconhecimento / Dissolução
Autora: O.A.G.L. e outros
ADV: EDUARDO MILANEZI SIQUEIRA SOUZA (OAB 19234/MS)
ADV: PAULO ROGÉRIO DA MOTA (OAB 21969/MS)
ADV: THALITA RAFAELA G. PEIXOTO (OAB 19926/MS)
ADV: RAFAEL MEDEIROS ARENA DA COSTA (OAB 10918/MS)
ADV: FAGNER MEDEIROS ARENA DA COSTA (OAB 15064/MS)
ADV: ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA (OAB 15752/MS)
ADV: WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA (OAB 8446/MS)
Intimação da parte requerente sobre seu ônus de comprovar a alegada hipossuficiência por meio de apresentação das 3 (rês) últimas declarações de bens relativas ao Imposto de Renda, ou de já efetuar o recolhimento das custas processuais iniciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prolação de sentença de "indeferimento liminar" da petição inicial, nos termos das "regras" dos artigos 98 e seguintes do Código de Processo Civil, nos termos da decisão de fls. 57.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO EDIMILSON BARBOSA ÁVILA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALESSANDRA MARTINS CASSONE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0060/2018

Processo 0002199-80.2010.8.12.0051 (051.10.002199-0) - Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Autor: Paulo Tadeu Haendchen - Rodrigo Graziani Jorge Kamouche - Advogado: Paulo Tadeu Haendchen e outro
ADV: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Intimação da parte autora acerca da manifestação de fls. 311/317, no prazo de 15 dias.

Nioaque

Vara Única de Nioaque

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO DA SILVA CASSAVARA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUIZ ALEXANDRE NASCIMENTO BORGES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0163/2018

Processo 0001002-85.2017.8.12.0038 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Bruno Leite Oliveira - Jair Lima Romão
ADV: ROSANA D ELIA BELLINATI (OAB 7978/MS)
ADV: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313/MS)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva manifestada na denúncia de fls. 01-04, para o fim de: CONDENAR Jair Lima Romão e Bruno Leite Oliveira, devidamente qualificados na denúncia, como incursos nas penas do art. 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006; ABSOLVER os acusados Jair e Bruno pelo crime tipificado no art. 35 da Lei n.º 11.343/2006, nos termos do art. 386, VII, do CPP. Em observância ao sistema trifásico previsto no art. 68 do Código Penal, assim como as circunstâncias elencadas no art. 59 do CP e no art. 42 da Lei n. 11.343/2006, passo a dosimetria da pena:DA PENA DO ACUSADO JAIR LIMA ROMÃO: Analisando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, verifico que: a culpabilidade, ou seja, o grau de reprovabilidade da conduta do acusado é normal à espécie; os antecedentes não são desfavoráveis ao acusado, na forma do que estabelece o Enunciado de Súmula 444 do STJ; não existem elementos a aferir como favorável ou prejudicial a conduta social e a personalidade do condenado; os motivos da infração penal não desbordam da normalidade, tendo em vista a tipificação legal; as circunstâncias são inerentes ao crime submetido a análise; as consequências são inerentes ao tipo penal do tráfico ilícito de drogas; não há que se falar em comportamento da vítima.Nos termos do art. 42 da Lei n. 11.343/06, passo à análise das circunstâncias judiciais preponderantes: a quantidade e natureza são extremamente graves ao acusado, visto que agia em coautoria para o transporte de 64 quilos de maconha, entretanto, serão valoradas na terceira fase, por ser mais específica, sob pena de bis in idem. Nesse sentido, o STF: Ementa: Processual Penal. Habeas Corpus. Tráfico de entorpecentes. Súmula 691/STF. Regime inicial. Indevido "bis in idem". Ordem parcialmente concedida. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento dos Habeas Corpus 112.776 e 109.193, ambos de relatoria do Ministro Teori Zavascki, decidiu que as circunstâncias relativas à natureza e à quantidade da droga apreendida, embora passíveis de consideração na individualização da reprimenda, não podem ser valoradas, cumulativamente, na primeira e na terceira fase da dosimetria da pena aplicada pela prática do crime de tráfico de entorpecentes. 2. Hipótese em que a natureza e a quantidade da droga foram consideradas tanto na primeira quanto na terceira fase da dosimetria da pena. A caracterizar, portanto, indevido "bis in idem". 3. Ordem concedida parcialmente para determinar ao Juízo da origem que refaça a dosimetria da pena, na linha da orientação do Plenário do STF. (HC 119468, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 07/03/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-063 DIVULG 29-03-2017 PUBLIC 30-03-2017). Na primeira fase da dosimetria, de acordo com art. 42 da Lei n.º 11.343/2006, fixo a pena-base do acusado Jair Lima Romão pelo crime de tráfico de drogas, capitulado no art. 33 da Lei n.º 11.343/2006, em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa. Na segunda fase, não existem agravantes ou atenuantes, razão porque mantenho a pena no mesmo patamar fixado na fase anterior, inclusive por força do Enunciado de Súmula 231 do STJ. Na terceira fase verifico que o acusado agiu em coautoria no transporte de grande quantidade de droga, cerca de 64 quilos de maconha, em região próxima a fronteira, sendo que a organização criminosa que integrava o acusado utilizava três veículos para o transporte do entorpecente. Logo, o acusado integra uma organização criminosa que se dedica ao tráfico de drogas, sendo que o acusado faz do crime seu meio de vida, razão porque não tem direito a redução de pena do tráfico privilegiado previsto no art. 33, § 4º, da Lei de Drogas. Não se pode dizer que o tráfico de 64 quilos de maconha é pequeno a ponto de ser reconhecida a modalidade privilegiada. Nesse sentido, a jurisprudência do TJ/MS: E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PENA-BASE - CULPABILIDADE -

NORMAL À ESPÉCIE - MOTIVOS DO CRIME - INERENTES AO PRÓPRIO TIPO PENAL - CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL ALUSIVA À QUANTIDADE DA DROGA - IMPOSSIBILIDADE DE SER EMPREGADA SIMULTAMENTENTE NA PRIMEIRA E SEGUNDA FASES DO PROCESSO DE DOSIMETRIA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO NON BIS IN IDEM - TRÁFICO PRIVILEGIADO - NÃO CONFIGURADO - EXCESSIVO VOLUME DE ENTORPECENTE APREENDIDO - "MACONHA" ESCONDIDA NO INTERIOR DOS PNEUS DO VEÍCULO QUE A TRANSPORTAVA - CIRCUNSTÂNCIAS QUE EVIDENCIAM QUE O ACUSADO SE DEDICA À ATIVIDADE CRIMINOSA - TRÁFICO INTERESTADUAL - CARACTERIZADO - DESNECESSIDADE DE EFETIVA TRANSPOSIÇÃO DA DIVISA INTERESTADUAL - PENA CORPORAL SUBSTITUÍDA POR SANÇÕES RESTRITIVAS DE DIREITOS PELO JUIZ A QUO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE REDIMENSIONADA PARA MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO PELO JUÍZO AD QUEM - SUBSTITUIÇÃO DECOTADA DA SENTENÇA, POR FORÇA DO ART. 44, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL - RECURSO PROVIDO EM PARTE. O fato de o acusado carregar droga destinada à mercancia por um longo trajeto, por si só, não tem o condão de representar uma conduta mais reprovável, com a conseguinte necessidade de exasperação da pena-base, de maneira que se trata de culpabilidade normal à espécie, pois a conduta típica "transportar", que consiste em levar o produto ilícito de um lugar para outro, foi devidamente contemplada no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. O lucro fácil já se encontra implícito no crime de tráfico de drogas, razão pela qual não pode ser utilizado pelo julgador para a exasperação da pena-base, sob pena de violação ao princípio do non bis in idem. Em virtude do princípio que veda que um indivíduo seja punido duas vezes pelo mesmo fato, a circunstância judicial concernente à quantidade da substância entorpecente não pode ser valorada simultaneamente na primeira e na terceira etapa do processo de dosimetria da pena. A expressiva quantidade de droga apreendida 62 kg (sessenta e dois quilos) de "maconha" , somada ao fato de estar escondida no interior dos pneus do veículo que a transportava traduzem-se em circunstâncias que evidenciam que o réu faz do tráfico de entorpecentes o seu meio de vida, dedicando-se à atividade criminosa, não podendo, via de consequência, ser beneficiado com a causa especial de diminuição de pena preconizada no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Para que seja aplicada a majorante prevista no art. 40, inciso V, da Lei 11.343/2006, é despicienda a efetiva transposição da divisa interestadual, sendo bastante que, pelos meios de prova, fique evidenciado que o entorpecente teria como destino Estado da Federação diverso daquele em que fora apreendido. (TJMS. Apelação n. 0000984-27.2013.8.12.0031, Caarapó, 1ª Câmara Criminal, Relator (a): Des. Paschoal Carmello Leandro, j: 05/12/2017, p: 14/12/2017)Fixo definitivamente a pena do acusado Jair Lima Romão pelo crime de tráfico de drogas em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, estabelecendo o valor unitário do dias-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, tendo em vista que não há elementos que indiquem a capacidade financeira do apenado, a teor do art. 43 da Lei n.º 11.343/2006. O valor deverá ser monetariamente corrigido desde a data do fato (24/09/2017), nos termos do art. 49, § 2º do CP.Fixo o regime inicialmente semiaberto para o cumprimento da pena imposta ao acusado Jair Lima Romão , nos termos do art. 33, § 2º e 3º, do CP, com as implicações da Lei n.º 8.072/90. Como se sabe, "o STF, no julgamento do HC n. 111.840/ES, assentou que inexiste a obrigatoriedade do regime inicial fechado para os condenados por crimes hediondos e equiparados, determinando, também nesses casos, a observância do disposto no art. 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal." (...) (trecho do acórdão do STJ no HC 420.809/RJ, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 28/11/2017, DJe 04/12/2017). Na hipótese em análise, embora o acusado tenha praticado o crime de tráfico de grande quantidade de drogas, na condição de "batedor", o mesmo não registra condenações anteriores, sendo que se impõe o cumprimento da pena no regime prisional semiaberto. Nesse sentido: E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDA REDUÇÃO DA PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL - QUANTIDADE DE DROGA - FUNDAMENTADA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA MINORANTE DO PRIVILÉGIO - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - HEDIONDEZ MANTIDA - MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - SEMIABERTO FIXADO - SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVAS DE DIREITOS - INCABÍVEL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Presente uma circunstância judicial negativa, quantidade de droga, não há falar em redução da pena-base para o mínimo legal. É inaplicável a minorante descrita no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006 ao caso, uma vez que, embora o agente seja primário e não registre antecedentes, ele não atende ao requisito atinente à vedação de se dedicar à atividade criminosa. Por consequência, fica mantida a hediondez do delito. Em atendimento ao art. 33, § 2º, "b", e § 3º, do Código Penal, é cabível a fixação do regime prisional semiaberto, sem possibilidade de substituição da pena por restritivas de direitos, nos termos do art. 44, incisos I e III, do Código Penal. (TJMS. Embargos Infringentes e de Nulidade n. 0003951-13.2015.8.12.0019, Ponta Porã, 2ª Seção Criminal, Relator (a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques, j: 13/12/2017, p: 12/01/2018)Não se aplica a detração a que faz alusão o art. 387, § 2º, do CPP. Uma vez que ainda que fosse realizada a detração do período em que respondeu o processo preso, não haveria alteração do regime, uma vez que a progressão de regime pressupõe o cumprimento de 2/5 da pena, sendo vedado o que se denominou progressão per saltum (Súmula 419 do STJ). Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, bem como de suspender sua execução, porquanto fixada acima de 04 anos, nos moldes do art. 44, I, e art. 77, caput, ambos do Código Penal, bem como porque não recomendável ao caso.Não é o caso de fixação de valor mínimo de indenização (CPP, art. 387, IV).DA PENA DO ACUSADO BRUNO LEITE OLIVEIRA: Analisando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, verifico que: a culpabilidade, ou seja, o grau de reprovabilidade da conduta do acusado é normal à espécie; os antecedentes não são desfavoráveis ao acusado; não existem elementos a aferir como favorável ou prejudicial a conduta social e a personalidade do condenado; os motivos da infração penal não desbordam da normalidade, tendo em vista a tipificação legal; as circunstâncias são inerentes ao crime submetido a análise; as consequências são inerentes ao tipo penal do tráfico ilícito de drogas; não há que se falar em comportamento da vítima.Nos termos do art. 42 da Lei n. 11.343/06, passo à análise das circunstâncias judiciais preponderantes: a quantidade e natureza são extremamente graves ao acusado, visto que agia em coautoria para o transporte de 64 quilos de maconha, entretanto, serão valoradas na terceira fase, por ser mais específica, sob pena de bis in idem. Nesse sentido, o STF: Ementa: Processual Penal. Habeas Corpus. Tráfico de entorpecentes. Súmula 691/STF. Regime inicial. Indevido "bis in idem". Ordem parcialmente concedida. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento dos Habeas Corpus 112.776 e 109.193, ambos de relatoria do Ministro Teori Zavascki, decidiu que as circunstâncias relativas à natureza e à quantidade da droga apreendida, embora passíveis de consideração na individualização da reprimenda, não podem ser valoradas, cumulativamente, na primeira e na terceira fase da dosimetria da pena aplicada pela prática do crime de tráfico de entorpecentes. 2. Hipótese em que a natureza e a quantidade da droga foram consideradas tanto na primeira quanto na terceira fase da dosimetria da pena. A caracterizar, portanto, indevido "bis in idem". 3. Ordem concedida parcialmente para determinar ao Juízo da origem que refaça a dosimetria da pena, na linha da orientação do Plenário do STF. (HC 119468, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 07/03/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-063 DIVULG 29-03-2017 PUBLIC 30-03-2017). Na primeira fase da dosimetria, de acordo com art. 42 da Lei n.º 11.343/2006, fixo a pena-base do acusado Bruno Leite Oliveira pelo crime de tráfico de drogas, capitulado no art. 33 da Lei n.º 11.343/2006, em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa. Na segunda fase, não existem agravantes ou atenuantes, razão porque mantenho a pena no mesmo patamar fixado na fase anterior, inclusive por força do

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

Enunciado de Súmula 231 do STJ. Na terceira fase, verifico que o acusado agiu em coautoria no transporte de grande quantidade de droga, cerca de 64 quilos de maconha, em região próxima a fronteira, sendo que a organização criminosa que integrava o acusado utilizava três veículos para o transporte do entorpecente. Logo, o acusado integra uma organização criminosa dedicada ao tráfico de drogas, sendo que o acusado faz do crime seu meio de vida, razão porque não tem direito a redução de pena do tráfico privilegiado previsto no art. 33, § 4º, da Lei de Drogas. Não se pode dizer que o tráfico de 64 quilos de maconha é pequeno a ponto de ser reconhecida a modalidade privilegiada. Nesse sentido, a jurisprudência do TJ/MS: E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PENA-BASE - CULPABILIDADE - NORMAL À ESPÉCIE - MOTIVOS DO CRIME - INERENTES AO PRÓPRIO TIPO PENAL - CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL ALUSIVA À QUANTIDADE DA DROGA - IMPOSSIBILIDADE DE SER EMPREGADA SIMULTAMENTENTE NA PRIMEIRA E SEGUNDA FASES DO PROCESSO DE DOSIMETRIA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO NON BIS IN IDEM - TRÁFICO PRIVILEGIADO - NÃO CONFIGURADO - EXCESSIVO VOLUME DE ENTORPECENTE APREENDIDO - “MACONHA” ESCONDIDA NO INTERIOR DOS PNEUS DO VEÍCULO QUE A TRANSPORTAVA - CIRCUNSTÂNCIAS QUE EVIDENCIAM QUE O ACUSADO SE DEDICA À ATIVIDADE CRIMINOSA - TRÁFICO INTERESTADUAL - CARACTERIZADO - DESNECESSIDADE DE EFETIVA TRANSPOSIÇÃO DA DIVISA INTERESTADUAL - PENA CORPORAL SUBSTITUÍDA POR SANÇÕES RESTRITIVAS DE DIREITOS PELO JUIZ A QUO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE REDIMENSIONADA PARA MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO PELO JUÍZO AD QUEM - SUBSTITUIÇÃO DECOTADA DA SENTENÇA, POR FORÇA DO ART. 44, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL - RECURSO PROVIDO EM PARTE. O fato de o acusado carregar droga destinada à mercancia por um longo trajeto, por si só, não tem o condão de representar uma conduta mais reprovável, com a conseguinte necessidade de exasperação da pena-base, de maneira que se trata de culpabilidade normal à espécie, pois a conduta típica “transportar”, que consiste em levar o produto ilícito de um lugar para outro, foi devidamente contemplada no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. O lucro fácil já se encontra implícito no crime de tráfico de drogas, razão pela qual não pode ser utilizado pelo julgador para a exasperação da pena-base, sob pena de violação ao princípio do non bis in idem. Em virtude do princípio que veda que um indivíduo seja punido duas vezes pelo mesmo fato, a circunstância judicial concernente à quantidade da substância entorpecente não pode ser valorada simultaneamente na primeira e na terceira etapa do processo de dosimetria da pena. A expressiva quantidade de droga apreendida 62 kg (sessenta e dois quilos) de “maconha” , somada ao fato de estar escondida no interior dos pneus do veículo que a transportava traduzem-se em circunstâncias que evidenciam que o réu faz do tráfico de entorpecentes o seu meio de vida, dedicando-se à atividade criminosa, não podendo, via de consequência, ser beneficiado com a causa especial de diminuição de pena preconizada no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Para que seja aplicada a majorante prevista no art. 40, inciso V, da Lei 11.343/2006, é despicienda a efetiva transposição da divisa interestadual, sendo bastante que, pelos meios de prova, fique evidenciado que o entorpecente teria como destino Estado da Federação diverso daquele em que fora apreendido. (TJMS. Apelação n. 0000984-27.2013.8.12.0031, Caarapó, 1ª Câmara Criminal, Relator (a): Des. Paschoal Carmello Leandro, j: 05/12/2017, p: 14/12/2017)Fixo definitivamente a pena do acusado Bruno Leite Oliveira pelo crime de tráfico de drogas em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, estabelecendo o valor unitário do dias-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, tendo em vista que não há elementos que indiquem a capacidade financeira do apenado, a teor do art. 43 da Lei n.º 11.343/2006. O valor deverá ser monetariamente corrigido desde a data do fato (24/09/2017), nos termos do art. 49, § 2º do CP.Fixo o regime inicialmente semiaberto para o cumprimento da pena imposta ao acusado Bruno Leite Oliveira, nos termos do art. 33, § 2º e 3º, do CP, com as implicações da Lei n.º 8.072/90. Como se sabe, “o STF, no julgamento do HC n. 111.840/ES, assentou que inexiste a obrigatoriedade do regime inicial fechado para os condenados por crimes hediondos e equiparados, determinando, também nesses casos, a observância do disposto no art. 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal.” (...) (trecho do acórdão do STJ no HC 420.809/RJ, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 28/11/2017, DJe 04/12/2017). Na hipótese em análise, embora o acusado tenha praticado o crime de tráfico de grande quantidade de drogas, na condição de “batedor”, o mesmo não registra condenações anteriores, sendo que se impõe o cumprimento da pena no regime prisional semiaberto. Nesse sentido: E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDA REDUÇÃO DA PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL - QUANTIDADE DE DROGA - FUNDAMENTADA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA MINORANTE DO PRIVILÉGIO - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - HEDIONDEZ MANTIDA - MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - SEMIABERTO FIXADO - SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVAS DE DIREITOS - INCABÍVEL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Presente uma circunstância judicial negativa, quantidade de droga, não há falar em redução da pena-base para o mínimo legal. É inaplicável a minorante descrita no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006 ao caso, uma vez que, embora o agente seja primário e não registre antecedentes, ele não atende ao requisito atinente à vedação de se dedicar à atividade criminosa. Por consequência, fica mantida a hediondez do delito. Em atendimento ao art. 33, § 2º, “b”, e § 3º, do Código Penal, é cabível a fixação do regime prisional semiaberto, sem possibilidade de substituição da pena por restritivas de direitos, nos termos do art. 44, incisos I e III, do Código Penal. (TJMS. Embargos Infringentes e de Nulidade n. 0003951-13.2015.8.12.0019, Ponta Porã, 2ª Seção Criminal, Relator (a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques, j: 13/12/2017, p: 12/01/2018)Não se aplica a detração a que faz alusão o art. 387, § 2º, do CPP. Uma vez que ainda que fosse realizada a detração do período em que respondeu o processo preso, não haveria alteração do regime, uma vez que a progressão de regime pressupõe o cumprimento de 2/5 da pena, sendo vedado o que se denominou progressão per saltum (Súmula 419 do STJ). Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, bem como de suspender sua execução, porquanto fixada acima de 04 anos, nos moldes do art. 44, I, e art. 77, caput, ambos do Código Penal, bem como porque não recomendável ao caso.Não é o caso de fixação de valor mínimo de indenização (CPP, art. 387, IV).DAS DETERMINAÇÕES: Em observância a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal: “É possível o confisco de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico de drogas, sem a necessidade de se perquirir habitualidade, reiteração do uso do bem para tal finalidade, a sua modificação para dificultar a descoberta do local ou do acondicionamento da droga, ou qualquer outro requisito, além daqueles previstos expressamente no artigo 243, parágrafo único, da Constituição Federal”, sendo os bens abaixo relacionados utilizados ao tráfico de drogas, DECRETO o perdimento em favor da União dos seguintes bens apreendidos às fls. 45-46: a) valores apreendidos com os acusados (R$ 2.252,00 e acréscimos legais); b) veículo VW Gol, Placa FBW 9006; c) caminhonete S-10, Placa ORQ 4535; d) Aparelho Celular Iphone; O veículo apreendido S-10 encontra-se depositado no pátio da Delegacia de Polícia Civil submetido a todas intempéries climáticas, havendo uma deterioração do bem. O Comando da Polícia Militar de Jardim-MS (que inclui Nioaque) atende a região de fronteira, com grande fluxo de tráfico de drogas, visto que é sabido que o nosso Estado, infelizmente, é utilizado como porta de entrada de drogas para o Brasil, sendo que a cautela do veículo, nesse momento, se mostra recomendável para o combate ao tráfico, notadamente num momento em que se questiona a falta de segurança pública no País, motivado pelo tráfico. E não é só: O veículo encontra-se apreendido há mais de 05 meses no Pátio da Delegacia de Polícia Civil, sendo que não houve requerimento para restituição formulado pelo proprietário ou a instituição financeira que detém o gravame de alienação fiduciária. Nos termos do art. 61 e 62, § 1º, da Lei n.º 11.343/2006, de

acordo com a manifestação do Ministério Público Estadual de fls. 276-278, DEFIRO a cautela do veículo apreendido S-10 Placa ORQ 4535 em favor do 11º BPM/CPA-3 - Jardim-MS, para o uso exclusivo no serviço de inteligência da PM e atividades voltadas a prevenção e repressão dos crimes de tráfico de drogas, nos termos do que dispõe expressamente o art. 61 da Lei de Drogas. Para tanto, expeça-se termo de depósito, ficando o Comandante da PM responsável pelo cuidado e zelo do veículo ora cautelado, que foi decretado perdimento definitivo em favor da União, conforme determinação acima. Comunique-se IMEDIATAMENTE o SENAD acerca da cautela do veículo apreendido. Oficie-se ao Detran do Estado do Ceará para fins do art. 61 da Lei n.º 11.343/2006, constando que o certificado provisório de registro e licenciamento do veículo deverá sair em nome da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, até o trânsito em julgado dessa sentença. E após, cadastre-se a relação de bens apreendidos no sistema SAJ e no cadastro do CNJ. Os valores em dinheiro que deverão ser revertido diretamente ao FUNAD (art. 63, § 1º, Lei noº 11.343/06). Nos termos do art. 804 do CPP, CONDENO os acusados ao pagamento das custas e despesas processuais, mas suspendo a exigibilidade por afigurar sua hipossuficiência financeira. Em razão do regime prisional imposto aos acusados (semiaberto), não se mostra razoável a permanência da custódia cautelar, sob pena da medida instrumental (prisão preventiva) ser mais gravosa do que o cumprimento da pena. Desta forma, autorizo os acusados, querendo, recorrerem em liberdade. EXPEÇA-SE alvará de soltura em favor dos acusados Jair Lima Romão e Bruno Leite Oliveira , salvo se por outro motivo estiverem presos, constando a obrigação de informar o endereço no momento do cumprimento do alvará de soltura, bem como manter atualizado o seu endereço. Depreque-se o cumprimento do alvará de soltura e a intimação da acusada à Comarca de Jardim-MS. Oficie-se ao Exmo. Ministro Jorge Mussi, Relator do Habeas Corpus n.º 429.811/MS (2017/0328352-0), Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), comunicando acerca da sentença proferida na ação penal em epígrafe, onde foi garantido aos acusados o direito de recorrer em liberdade, mediante a expedição do competente alvará de soltura. Transitada em julgado: Expeça-se a competente Guia de Execução Penal Definitiva em desfavor dos acusados; Inscreva-se os nomes dos acusados no rol de culpados; Comunique-se a condenação ao Instituto de Identificação do Estado e Federal; Comunique-se à Justiça Eleitoral para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal;Oficie-se à Autoridade Policial para que promova a incineração da amostra da droga conforme art. 72 da Lei n. 11.343/06; Transfira os valores pecuniários apreendidos para o FUNAD (art. 63, § 1º da Lei n.º 11.343/2006) e comunique-se ao SENAD a relação de bens que tiveram o perdimento decretado e o local aonde se encontram (art. 63, § 4º, da Lei n.º 11.343/2006); Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, ARQUIVEM-SE.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO DA SILVA CASSAVARA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUIZ ALEXANDRE NASCIMENTO BORGES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0164/2018

Processo 0800797-23.2017.8.12.0038 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito
Autora: Cleocilene Lopes de Oliveira - Réu: Banco BMG S/A
ADV: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336B/MS)
ADV: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)
ADV: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)

Vistos etc.No que tange ao pedido de f. 211-213, o art. 282, §1º, do Código de Processo Civil, descreve que "o ato não será repetido nem sua falta será suprida quando não prejudicar a parte.".No caso em tela, a ausência de intimação de advogado especificado na petição inicial à f. 17, por si só, não gera nulidade dos atos processuais, exceto se demonstrado o efetivo prejuízo à parte.Eventual prejuízo pela ausência da parte autora na audiência seria a aplicação da multa prevista no art. 334, do CPC, a qual deixo de aplicar, dada a não intimação do advogado indicado.Noutro norte, convém destacar que a conciliação pode ser realizada em qualquer fase do processo. Logo, ainda que a ausência de intimação do advogado indicado não tenha permitido que a requerente comparecesse a audiência de conciliação, é possível novo ato no curso da lide. Por tal motivo, determino o prosseguimento do feito, sem o reconhecimento de nulidade, determinando, por conseguinte, a intimação da requerente para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada, bem como a nova publicação no DJE da decisão liminar. Observe o Cartório a necessidade de fazer a publicação dos atos processuais dirigidos para a requerente em nome do Dr. RÉGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB/MS 11.336-B). Após, retornem os autos conclusos para deliberações. INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO LEGAL IMPUGNAR CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS. FICA AINDA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE TODO TEOR DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS.85-87.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO DA SILVA CASSAVARA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUIZ ALEXANDRE NASCIMENTO BORGES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0165/2018

Processo 0800688-09.2017.8.12.0038 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Autor: Sady de Avila Ferraz - Réu: Eliel Alves Carneiro - Reqdo: Grupo de "SEM TETO'
ADV: HERBERTH LIMA (OAB 4749/MS)
ADV: JOATAN LOUREIRO DA SILVA (OAB 3744/MS)

Do exposto, REJEITO o pedido de reconhecimento da usucapião formulado em prol de Lourival Alves da Silva, permitindo, no entanto, que a matéria possa ser arguida como defesa. E mais, a decisão liminar foi proferida pelo Juízo, sendo que os requeridos não recorreram da decisão, permanecendo hígidos os fundamentos da decisão, não sendo o caso de revogação ou concessão de ordem autorização que os requeridos permaneçam no imóvel. Fixo como pontos controvertidos: a) eventual posse do requerente Sady em relação ao imóvel da ACCATRAN, assim como o respectivo período; b) validade do contrato de comodato entre o requerente Sady e a ACCATRAN, representada na avença pelo Sr. Kendy Marlos Vicente Soares; c) legitimidade do Sr. Kendy Marlos Vicente Soares para representar em atos e contratos a ACCATRAN; d) eventual abandono pelos integrantes da ACCATRAN do imóvel objeto de discussão, assim como o respectivo período; e) eventual posse de boa-fé ou de má-fé, justa ou injusta do requerente Sady em relação ao imóvel da ACCATRAN; f) invasão dos requeridos no imóvel da ACCATRAN, bem como a respectiva data; g) descumprimento pelos requeridos da decisão liminar exarada pelo Juízo, a configurar crime de desobediência e aplicação de multa, bem como o cumprimento forçado da decisão; h) posse do requerido Lourival Alves da Silva no imóvel da ACCATRAN, assim como o respectivo período e o título da ocupação do imóvel. Existindo a necessidade de produção de provas em audiência, nos termos do art. 357, V, do CPC, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2018, às 13h30min. Intimem-se os litigantes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas

(CPC, art. 357, § 4º), limitado ao número máximo de 10 (dez) testemunhas, sendo 03 (três), no máximo, para cada fato (CPC, art. 357, § 6º), devendo cumprir o art. 450 do CPC, in verbis: "O rol de testemunhas conterá, sempre que possível, o nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho."Intime-se os litigantes para cumpram o que determina o art. 455 do CPC e seguintes, in verbis: "Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo."DEFIRO o depoimento pessoal do requerente e dos requeridos Eliel Alves Carneiro e Lourival Alves da Silva. EXPEÇA-SE mandado de intimação, fazendo-se constar fazendo-se as advertências legais de que se os litigantes, sem justificativa, deixar de comparecer ou respostar as perguntas, poderá o Juízo aplicar a pena de confesso (NCPC, art. 386). Faz constar, desde logo, que as alegações finais deverão ser apresentadas na forma do art. 364, caput, do CPC. Finda a instrução, o juiz dará a palavra ao advogado do autor e do réu, bem como ao membro do Ministério Público, se for o caso de sua intervenção, sucessivamente, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por 10 (dez) minutos, a critério do juiz.Ciência aos advogados constituídos, MP e DPE. Às providências.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO DA SILVA CASSAVARA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUIZ ALEXANDRE NASCIMENTO BORGES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0166/2018

Processo 0800688-09.2017.8.12.0038 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Autor: Sady de Avila Ferraz - Réu: Eliel Alves Carneiro - Reqdo: Grupo de "SEM TETO'
ADV: HERBERTH LIMA (OAB 4749/MS)
ADV: JOATAN LOUREIRO DA SILVA (OAB 3744/MS)
Intimação da parte autora para em cinco dias recolher as diligências necessárias para expedição do(s) mandado(s) de intimação do(s) requerido(s) para e prestar (em) depoimento pessoal em audiência de instrução e julgamento.

Nova Alvorada do Sul

Vara Única de Nova Alvorada do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO JESSÉ CRUCIOL JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ENDEL PERON SARAIVA PINTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0138/2018

Processo 0000346-46.2018.8.12.0054 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Raimundo Nonato da Silva
ADV: OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVEIRA (OAB 5557/MS)
Intimação do advogado do réu para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos presentes autos.

Porto Murtinho

Vara Única de Porto Murtinho

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CEZAR FIDEL VOLPI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FAUZE KADERI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0147/2018

Processo 0800444-74.2017.8.12.0040 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Pedrosa Morais de Barros - Réu: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 20233A/MS)
1) Inicialmente, não foram alegadas matérias preliminares constantes do art. 337 e seguintes do Código de Processo Civil, motivo pelo qual declaro o feito saneado.2) São questões de fato controvertidas nos autos: 2.1) a existência do contrato de empréstimo nº 745435858 celebrado entre o autor e o Banco réu, nos termos como relatado pelo autor na inicial, 2.2) a nulidade/ ilegalidade do contrato acima referido; 2.3) o recebimento pelo autor da quantia supostamente emprestada; 2.4) o abalo moral suportado pelo autor; 2.5) a responsabilidade do Banco Réu pelos danos morais e materiais eventualmente suportados pelo autor. 3) As questões de direito e teses relevantes relevantes circundam em torno da aplicabilidade das normas atinentes ao direito contratual e obrigacional previsto na legislação civil, observada a incidência das regras consumerista.4) No tocante ao ônus da prova, inexistem dúvidas quanto à aplicação das disposições do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários e operações financeiras.Em verdade, a grande polêmica em torno da incidência do Código de Defesa do Consumidor resumia-se em ser ou não as operações bancárias e ou financeiras consideradas relações jurídicas de consumo, não obstante expressa disposição do art. 3º, § 2º, do CDC, que a este respeito estabelece:Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes de caráter trabalhista."(Grifo nosso).Na atualidade não há dúvidas quanto à natureza empresarial da atividade bancária, financeira, de crédito e securitária, que nesta relação de consumo apresenta-se na qualidade de fornecedor (art. 3º, "caput" do Código de Defesa do Consumidor), sendo o produto da atividade negocial o crédito ou a prestação de serviços, nos termos da Súmula 297 do STJ " O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras."Enfrentando o tema, no julgamento da ADI n.º 2.591-1, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento pela constitucionalidade do dispositivo legal,

como se percebe de breve passagem do voto-vista do Ministro Eros Grau:"O art. 2º do Código (de Defesa do Consumidor) diz que "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". É o que o § 2º do art. 3º define como serviço "qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista". Assim temos que, para os efeitos do Código do Consumidor, é "consumidor", inquestionavelmente, toda pessoa física ou jurídica que utiliza, como destinatário final, atividade bancária, financeira e de crédito. Isso não apenas me parece, como efetivamente é, inquestionável. Por certo que as instituições financeiras estão, todas elas, sujeitas ao cumprimento das normas estatuídas pelo Código de Defesa do Consumidor". (STF - ADI n.º 2.591-1 - Min. Carlos Velloso) (Grifo nosso). No momento em que o banco e ou instituição financeira outorga ao cliente dinheiro ou crédito para que este utilize como destinatário final, existe relação de consumo, estando sim sujeito à aplicação do Código de Defesa do Consumidor, até mesmo pela presunção "juris tantum" em favor do cliente, de que este ao receber o dinheiro ou crédito, irá utilizá-lo para suas necessidades pessoais, ou seja, como destinatário final, caracterizando assim relação de consumo, cabendo ao banco e ou instituição financeira o ônus de provar o contrário.Não obstante os incisos I e II,do artigo 373, do Código de Processo Civil, estabeleçam que a prova incumbe a quem alega, o Código de Defesa do Consumidor trouxe regra especial ao sistema jurídico vigente, admitindo a inversão do ônus da prova quando presentes os requisitos constantes do inciso VIII, do artigo 6º, da Lei 8.078/90.Tal inversão será possível, em favor da parte mais vulnerável, ou seja, do autor, que no caso é manifesta.No caso dos autos, caracterizada a relação de consumo e a hipossuficiência do requerente (parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 1.060/50), impõe-se a inversão do ônus da prova, o que fica deferido (inciso VIII, do artigo 6º, do Código de Defesa do Consumidor).Assim, incumbe ao requerido produzir prova escorreita acerca da contratação do empréstimo de forma livre e intencional.Diante do exposto, determino que o Banco réu traga aos autos cópia do contrato nº 745435858, no prazo de 15 dias.5) Defiro a dilação probatória pretendida pelo requerido à f. 140, a fim de evitar eventual alegação de cerceamento da defesa, consoante já entendeu o E. TJMS. Vejamos:E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO DO BRASIL PARA COMPROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO VALOR CONTRATADO EM FAVOR DO AUTOR - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - PRELIMINAR ACOLHIDA - SENTENÇA ANULADA - RECURSO DO RÉU PROVIDO E DO AUTOR PREJUDICADO. (...) III - O julgamento da lide pelo fundamento da ausência de prova cuja produção se ignorou implicaria, indene de dúvida, cerceamento ao direito de defesa, diante do que não se encontra este feito apto para julgamento. Preliminar decerceamento de defesa acolhida. Sentença anulada. (TJ/MS. 5ª Câmara Cível. Apelação - Nº 0801958-60.2015.8.12.0031 - aarapó. Relator - Exmo. Sr. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva18 de abril de 2017) - DestaqueiSendo assim, expeça-se ofício ao Banco Bradesco S/A , Agência 1482-6, rua 13 de Junho nº 69, centro 79.380-000 - Miranda - MS, determinando que apresente nos autos os documentos relativos à Ordem de Pagamento no valor de R$ 1818,6 (mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), em março de 2013, em favor de Pedrosa Morais De Barros, CPF n.º 024.071.331-10. Prazo: 15 (quinze) dias.Havendo resposta do banco, intimem-se as partes para manifestação, no prazo comum de 15 (quinze) dias.6) A dilação probatória é necessária para esclarecer se a digital inserta no contrato firmado com o réu é ou não da parte autora, pelo que defiro a realização da perícia papiloscópica requerida apenas pelo demandado (f. 147-150).Nomeio a empresa VCP - Consultoria e Perícias Ltda, na pessoa de seu Presidente,Vinícius Alexander Oliva Sales Coutinho, com sede na rua Treze de Maio, 2.500, conjunto 106 - Centro - PABX: (067) 3389-3000, nesta capital, que deverá ser intimado a formular, em 5 (cinco) dias, sua proposta de honorários, sobre a qual se manifestarão as partes no mesmo prazo em comum.Em caso de discordância quanto aos honorários periciais, comunique-se o expert para manifestar a respeito e, após, venham conclusos para decisão. Havendo concordância, considerar-se-á homologada a proposta e os honorários serão pagos pelo Banco réu em quinze dias, ex vi do art. 429, II, do Código de Processo Civil e do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, por ser evidente a relação de consumo existente entre as partes e a hipossuficiência técnica e econômica da parte autora em face daqueloutro, que justifica a inversão do ônus da prova.Não se está obrigando o réu ao mencionado pagamento, mas esse fica advertido de que poderá arcar com os ônus decorrentes de sua inércia se não recolher os honorários periciais oportunamente.Pagos os honorários periciais (CPC, art. 95), sem nova conclusão, cientifique-se o perito, por telefone, para que realize a perícia, cujo laudo deverá ser apresentado em cartório, no prazo máximo de 20 dias (CPC, art. 477).Faculto a quesitação e a indicação de assistentes técnicos, em quinze dias (CPC, art. 465, § 1º).Pode o perito solicitar qualquer documento que entender necessário à conclusão de seu mister (CPC, art. 473, § 3º).Designada a data e o local da perícia pelo expert, as partes deverão ser intimadas, via DJ.Vindo o laudo, sem nova conclusão, manifestem-se as partes sobre esse em 15 (quinze) dias, prazo comum para que os assistentes eventualmente nomeados apresentem seus pareceres, independentemente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para a manifestação sobre o laudo do perito oficial. 7) Indefiro pedido de realização de audiência de instrução e julgamento, haja vista o feito estar inteiramente instruído por meio documental, sendo o necessário para comprovação dos fatos aqui discutidos (art. 443, II, CPC). 8) Faculto às partes o direito de pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, findo o qual a decisão se torna estável.

Processo 0800459-43.2017.8.12.0040 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Previdenciário
Autora: Yeda Maria Gimenes
ADV: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)

Manifestem-se as partes fundamentadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre quais provas pretendem efetivamente produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento se ficarem em silêncio ou apresentarem alegações genéricas, ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser matéria exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.Nesse aspecto, em atendimento às disposições contidas nos arts. 6º e 10º, do Código de Processo Civil, deverão as partes apontar de maneira clara e objetiva, as questões de fato e de direito que entendam relevantes ao deslinde da lide.Outrossim, no que tange às questões de direito, deverão manifestar acerca da matéria cognoscível de ofício pelo juízo, desde que imprescindível à solução da lide.Após, venham os autos conclusos.

Processo 0800480-19.2017.8.12.0040 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Eugênia Ferraz - Réu: Banco Votorantim S.A.
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)

Manifestem-se as partes fundamentadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre quais provas pretendem efetivamente produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento se ficarem em silêncio ou apresentarem alegações genéricas, ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser matéria exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.Nesse aspecto, em atendimento às disposições contidas nos arts. 6º e 10º, do Código de Processo Civil, deverão as partes apontar de maneira clara e objetiva, as questões de fato e de direito que entendam relevantes ao deslinde da lide.Outrossim, no que tange às questões de direito, deverão manifestar acerca da matéria cognoscível de ofício pelo juízo, desde que imprescindível à solução da lide.Após, venham os autos conclusos.

Processo 0800582-41.2017.8.12.0040 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Juvencio de Almeida
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Nota de cartório: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 dias, manifestar acerca da contestação apresentada.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CEZAR FIDEL VOLPI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FAUZE KADERI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0148/2018

Processo 0000277-86.2000.8.12.0040 (040.00.000277-1) - Procedimento Comum - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Heron dos Santos Filho - Exectda: HSBC Bank Brasil S/A
ADV: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (OAB 2809/MS)
ADV: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)
ADV: FABIANO ROESNER (OAB 026.694/PR)
ADV: ERLON DE FARIA PILATI (OAB 023.091/PR)
Manifeste-se a parte impugnada/exequente, em 15 (quinze) dias, acerca da impugnação e documentos apresentados às f. 290-447, requerendo o que de direito.Após, tornem-me os autos conclusos.

Processo 0800329-24.2015.8.12.0040 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito
Reqte: Obdulia Escobar Peralta - Reqdo: Viação Cruzeiro do Sul Ltda. - Denunciado: Companhia Mutual de Seguros
ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
ADV: CARLOS HENRIQUE SUZUKI (OAB 7377/MS)
ADV: BRUNO SILVA NAVEGA (OAB 118948/RJ)
1) Inicialmente, ressalto que a denunciação da lide à Companhia Mutual de Seguros já foi promovida por ocasião da decisão f. 197, após anuência do autor.No mais, alegam as requeridas, preliminarmente, que a autora é parte ilegítima para figurar no polo ativo da ação, mormente por não haver comprovação documental de que a digital aposta na procuração pública de f. 13-14 seria, de fato, pertencente à autora. Com isso, sustenta haver falha na representação processual.Data vênia, sem razão as demandadas. Explico.É assente na jurisprudência pátria a desnecessidade de procuração pública em se tratando de pessoa analfabeta, bastando, para tanto, a existência de instrumento particular assinado a rogo e subscrito por duas testemunhas.No mesmo sentido, à parte que litigue sob o pálio da gratuidade processual, como é o caso em voga, está dispensada de tal exigência, bastando que da ata de audiência fique consignado que houve a outorga pela parte ao advogado de sua escolha, o que poderá ser aferido no momento oportuno.Nesse sentido:PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SEGURADA ESPECIAL. ANALFABETA. PROCURAÇÃO PÚBLICA. DESNECESSIDADE. CONFIRMAÇÃO DA OUTORGA DA PROCURAÇÃO EM AUDIÊNCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. 1. A parte analfabeta e que litigue sob o pálio da assistência judiciária gratuita está dispensada da apresentação de procuração pública, bastando que da ata de audiência fique consignada que houve a outorga pela parte ao advogado de sua escolha, a teor do art. 16 da Lei 1.060, de 05/02/1950. 2. Para que seja deferida a assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/1950, basta à parte deve alegar que não pode arcar com as despesas processuais. 3. Apelação da parte autora provida para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, para regular processo e julgamento do feito. (TRF-1 - AC: 00727990720124019199 0072799-07.2012.4.01.9199, Relator: JUIZ FEDERAL MARK YSHIDA BRANDÃO, Data de Julgamento: 28/10/2015, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: 11/11/2015 e-DJF1 P. 422)Pois bem. Ocorre que no caso em apreço, coadunando do entendimento acima prevalente, a parte autora ainda teve a cautela de formalizar referido instrumento perante o tabelionato de notas, dando total confiabilidade e idoneidade ao ato de vontade consistente na outorga de poderes ao subscritor de sua confiança. Por oportuno, friso que a anotação dos dados pessoais da autora já constam no documento público acima referido, cuja veracidade é presumida, sendo desnecessária e um tanto quanto redundante, sua apresentação isolada nos autos.Rechaço, portanto, a prefacial de ilegitimidade ativa.No que tange à impugnação aos benefícios da gratuidade da justiça concedidos à autora (f. 52), hei por bem também afasta-los, porquanto a ré não trouxe nenhum elemento de convicção ou ao menos indícios suficientes a desconstituir o direito da autora ao benefício pretendido.Destarte, “A afirmação da parte autora de que não possui meios para arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu sustento, implica o deferimento do benefício da assistência judiciária, cabendo à parte contrária o ônus da prova capaz de desconstituir o alegado”. (TJMS. Agravo de Instrumento n. 1401708-66.2018.8.12.0000, Campo Grande, 2ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Vilson Bertelli, j: 14/03/2018, p: 16/03/2018).Com isso, afasto a preliminar aventada. Não havendo outras irregularidades ou questões processuais prejudiciais pendentes de apreciação, declaro o feito saneado.2) São questões de fato controvertidas nos autos: 2.1) a existência dos danos alegados pela autora na inicial; 2.2) a existência de conduta ilícita por parte das rés capaz de ensejar a responsabilidade civil; 2.3) a presença dos elementos da responsabilidade civil; 2.4) O dever das rés em indenizar a autora pelos danos materiais e morais alegados na inicial; 2.5) a ocorrência de causas excludentes da responsabilidade civil.3) As questões de direito e teses relevantes relevantes circundam em torno da aplicabilidade das normas atinentes responsabilidade civil, prevista na legislação civil e, em especial, na Constituição Federal, observado o rito procedimento previsto no novo Código de processo Civil.4) Quanto ao ônus da prova, reputo presente a hipótese de inversão tratada no CDC, porquanto além de verossímil a necessidade de realização da prova pericial, encontra-se presente, a vulnerabilidade econômica, em razão da hipossuficiência econômica da autora, determinando às rés a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais.Como consequência, se as empresas demandadas não procederem ao depósito dos honorários periciais, estabelecidos em observância ao critério da razoabilidade e da complexidade dos trabalhos a serem realizados, o feito prosseguirá sem a prova determinada, submetendo-se às consequências advindas da inversão do ônus da prova, qual seja, presumir-se verdadeiros os fatos alegados pela autora.5) Defiro a dilação probatória requerida pelas partes, e nomeio o médico perito, o Dr. Fabrício André Gonzalez de Barros - CRM/MS 8290, que deverá ser intimado, na forma

da ordem de serviço n. 01/2010, para realização da perícia que será realizada no Fórum da Comarca de Porto Murtinho, em data a ser agendada juntamente com a serventia.Fixo provisoriamente os honorários periciais em R$ 800,00 (oitocentos reais), na proporção de 50% para cada uma das empresas requeridas, os quais poderão ser majorados ou reduzidos, caso as circunstancias da prova recomendem, podendo, ainda, o expert valer-se de peritos auxiliares se for o caso.Como cediço acima, tendo em conta a relação de consumo firmada entre as partes, e diante da flagrante hipossuficiência técnica e econômica da parte autora, atribuo à parte requerida a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais.Ressalto que, a teor do moderno entendimento firmado pela Corte Estadual de Justiça, "determinada a realização da prova pericial, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo pagamento dos honorários periciais. Entretanto, ainda que a inversão do ônus da prova não importe em atribuição direta e imediata ao réu a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento pacífico no STJ, "não se desincumbindo o fornecedor do ônus probatório a seu favor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte beneficiada. (AgRe no Resp 810950/SP)". (Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte; Comarca: Campo Grande; Órgão julgador: 4ª Câmara Cível; Data do julgamento: 28/10/2015; Data de registro: 29/10/2015). Desta feita, aceito o encargo pelo i. perito, intimem-se as requeridas para que efetuem o depósito da verba honoraria no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem essa prova, com as conseqüências daí decorrentes.Com o depósito, oficie-se ao expert para realização dos trabalhos periciais no prazo de até 30 (trinta) dias.Intime-se as partes para que, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem assistentes técnicos e quesitos a serem respondidos pelo perito ou substituam os já indicados. A intimação do assistente técnico a respeito da perícia é de responsabilidade das partes.A perícia será realizada no Fórum desta comarca, sendo que a intimação da parte autora deverá ser feita na pessoa de seu advogado, salvo se patrocinada pela Defensoria Pública. A parte autora deverá se apresentar no horário estabelecido apresentando todos os exames diagnósticos e respectivos laudos, bem como receitas médicas de que disponha.Na eventualidade de não comparecimento ao exame pericial, deverá a parte autora, independentemente de nova intimação, apresentar justificativa em 5 (cinco) dias, com comprovação sobre o alegado, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.Apresentado o laudo pericial, o que deverá ser feito em até 30 (trinta) dias, intimem-se as partes para que se manifestem a respeito no prazo comum de 15 (quinze) dias.6) Para dirimir os pontos controvertidos mencionados no item "2", defiro a produção de prova oral postulada pelas partes, motivo pelo qual designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/08/2018, às 15h45min, devendo as partes apresentarem o rol de testemunhas, até o número legal (art. 357, § 6º, CPC), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 357, § 4º, do novo Código de Processo Civil, informando o nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho da testemunha, conforme previsto no artigo 450 do Código de Processo Civil.Deverão as partes, por meio de seus patronos, informar e intimar as testemunhas da data de audiência, nos termos do artigo 455 do Código de Processo Civil, devendo providenciar a comprovação desta intimação no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecederem ao ato, conforme § 1º do referido dispositivo legal, sendo que a inércia na comprovação da intimação pressupõe desistência quanto à oitiva da respectiva testemunha, nos moldes estabelecidos no respectivo § 3º.Doutra quadra, é conferida à parte a prerrogativa de trazer as testemunhas independentemente da intimação prevista no dispositivo legal acima apontado, ficando advertida, todavia, de que a ausência da testemunha à audiência, neste caso, pressupõe a desistência de sua oitiva, conforme artigo 455, § 2º, do Código de Processo Civil.Caso a testemunha seja servidor público ou militar, deverá ser ela requisitada ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir, conforme artigo 455, § 4º, inciso III, do Código de Processo Civil (Correio - AR).Caso haja requerimento de depoimento pessoal das partes, promova a serventia a intimação pessoal do(a) depoente, para comparecimento à audiência, com a advertência do art. 385, do CPC. 7) Em relação à gratuidade da justiça pretendida pela ré Companhia Mutual de Seguros (f. 328 e 241 - item b), tenho que, por ora, há de ser indeferida. Primeiro, embora haja previsão legal que autoriza a concessão da benesse em favor de pessoa física ou jurídica (art. 98, caput, do CPC), tal ficará adstrita ao convencimento do magistrado, haja vista a necessidade de comprovação de insuficiência de recursos por parte daquele(a) que busca o benefício no processo.No caso, apesar de estar submetida a procedimento de liquidação extrajudicial, trata-se de empresa privada que opera com fins lucrativos, nada se referindo a fins assistenciais ou beneméritos.Desta forma, a simples existência da liquidação extrajudicial não autoriza, por si só, a concessão da benesse, uma vez que não restou demonstrado, a contento, pelos documentos até então apresentados, a ausência de condições financeiras para arcar com os ônus processuais.A propósito, de acordo o C. Superior Tribunal de Justiça "não é presumível a existência de dificuldade financeira da empresa em face de sua insolvabilidade pela decretação da falência para justificar a concessão dos benefícios da justiça gratuita." (REsp 1.075.767/MG, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 18/12/2008).Neste sentido, trago à lume trecho do seguinte julgado: "Tratando-se de massa falida, não se pode presumir pela simples quebra o estado de miserabilidade jurídica, tanto mais que os benefícios de que pode gozar a "massa falida" já estão legal e expressamente previstos, dado que a massa falida é decorrência exatamente não da "precária" saúde financeira (passivo superior ao ativo), mas da própria "falta" ou "perda" dessa saúde financeira. 3. Destarte, não é presumível a existência de dificuldade financeira da empresa em face de sua insolvabilidade pela decretação da falência para justificar a concessão dos benefícios da justiça gratuita. 4. A massa falida, quando demandante ou demandada, sujeita-se ao princípio da sucumbência" (Precedentes : REsp 148.296/SP , Rel. Min. Adhemar Maciel, Segunda Turma, DJ 07.12.1998; REsp 8.353/SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 17.05.1993; STF - RE 95.146 /RS, Rel. Min. Sydney Sanches, Primeira Turma, DJ 03-05-1985).Vale ressaltar por fim, que nos termos do § 3º do art. 99 do Código de Processo Civil, "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural". Desta feita, conclui-se que a mesma alegação, porém deduzida por pessoa jurídica, deve ser devidamente comprovada.Entendo, por oportuno, que deferir a gratuidade da justiça neste caso e em casos congêneres, em feitos envolvendo pessoas jurídicas visando lucro, é um incentivo à aventura jurídica, à irresponsabilidade perante a parte adversa e àqueles que realmente necessitam da assistência Jurídica Gratuita, cujo manto não se pode prestar de escudo àqueles que não desejam pagar as custas ou arcar com os ônus de eventual sucumbência.8) Oficie-se conforme requerido às f. 328 e 333. Prazo: 15 dias. 7) Por fim, advirto as partes o direito de pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, findo o qual a decisão se torno estável.

Processo 0800427-38.2017.8.12.0040 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado

Autor: Eduardo Pinto - Réu: Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.

ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)

ADV: EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB 103082/MG)

Manifestem-se as partes fundamentadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre quais provas pretendem efetivamente produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento se ficarem em silêncio ou apresentarem alegações genéricas, ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser matéria exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.Nesse aspecto, em atendimento às disposições contidas nos arts. 6º e 10º, do Código de Processo Civil, deverão as partes apontar de maneira clara e objetiva, as questões de fato e de direito que entendam relevantes ao deslinde da lide.Outrossim, no que tange às questões de direito, deverão manifestar acerca da matéria cognoscível de ofício pelo juízo, desde que imprescindível à solução da lide.Após, venham os autos conclusos.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CEZAR FIDEL VOLPI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FAUZE KADERI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0149/2018

Processo 0001234-04.2011.8.12.0040 (040.11.001234-8) - Cumprimento de sentença - Auxílio-Doença Previdenciário
Exeqte: Marta Cuellar
ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)
ADV: WELLINGTON COELHO DE SOUZA JUNIOR (OAB 006.308-E/MS)
Manifeste-se a parte requerente, em 15 (quinze) dias, acerca do petitório de f. 224-229 e, em seguida, tornem-me os autos conclusos.

Processo 0800060-77.2018.8.12.0040 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637A/MS)
concedo liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial.3. Expeça-se mandado de busca e apreensão, devendo o senhor oficial de justiça depositar o bem com os prepostos da parte autora indicados na petição inicial. Caso esses prepostos não tenham sido indicados na petição inicial, fica a parte autora intimada para indicá-los no prazo de 5 (cinco) dias. Por meio do mesmo mandado cite-se a parte ré para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias, ou, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da integralidade da dívida, compreendendo esta parcelas vencidas e vincendas, com seus consectários, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese na qual lhe será restituído o bem.Cientifique-se a parte ré, ainda, de que poderá contestar mesmo tendo efetuado o pagamento do débito, caso entenda ter havido pagamento a maior do que lhe impunha a lei ou o contrato, e desejar restituição (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, parágrafos 2º, 3º e 4º, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004). Anoto, desde já, que os prazos a que se referem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, contam-se a partir da citação e não da execução da liminar, posto que a interpretação de tais dispositivos legais deve ser feita à luz dos princípios constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como em consonância com os arts. 213 e 214 do CPC. Com efeito, é a citação que comunica ao réu que em face dele foi proposta demanda, a fim de que ele possa, querendo, vir se defender (CPC, art. 213). Além disso, para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu (CPC, art. 214), tudo isso sob pena de restarem violados os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Finalmente determino, para resguardar minimamente o devido processo legal, que se o credor fiduciário, nos moldes do art. 3º, § 1º, optar pela venda antecipada do bem, deverá requerê-lo ao juízo, depois de decorrido o prazo de cinco dias da execução da liminar com citação, sob pena de nulidade por ofensa aos incisos LIV e LV do art. 5º da CF. 4. Se necessário, autorizo requisição de reforço policial e cumprimento do mandado fora do horário forense. Em qualquer hipótese a diligência deve ser cumprida de forma que garanta/preserve a integridade física de pessoas e coisas.Valerá apresente decisão como mandado/ofício.Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800083-57.2017.8.12.0040 - Cumprimento de sentença - Investigação de Paternidade
Exeqte: C.A. - Exectdo: R.A.R.
ADV: THALES MACIEL MARTINS (OAB 17371/MS)
ADV: OSWALDO TELLES (OAB 05908/PR)
Trata-se de cumprimento definitivo de sentença, cujo procedimento reclama aplicação dos dispositivos previstos no art. 523, e seguintes, do novo Código de processo Civil.Apresentado o cálculo demonstrativo do débito (f. 102-103), intime-se a parte executada, por intermédio de seu Advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a integralidade da dívida em execução, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido.Esgotado o prazo supra sem o pagamento, certifique-se e acresça-se ao montante da dívida multa no percentual de 10% (dez por cento), e honorários de advogado no mesmo percentual, expedindo-se, após, mandado de penhora e avaliação de bens do devedor suficientes para o pagamento da integralidade do débito, intimando-se de imediato a parte executada de tais atos, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.Atente-se o executado, que a impugnação deverá ser apresentada nos próprios autos, sendo que o prazo, inicia-se, automaticamente, após o eventual não pagamento voluntário do débito, independentemente de penhora ou nova intimação.Por fim, deverá o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça observar o teor do novo regramento contido no art. 212, §2º, do novo Código de Processo Civil. Por fim, determino que seja retificada a autuação dos autos para “Cumprimento de Sentença”.

Processo 0800085-27.2017.8.12.0040 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Volpe Camargo Advogados Associados S/s - Soc. Advogados: Volpe Camargo Advogados Associados S/s
ADV: VOLPE CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB 296/MS)
ADV: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Posto isso, decreto a extinção do feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do NCPC, para o fim de acolher, em parte, o pedido apresentado na impugnação ao cumprimento de sentença de f. 60-72, reconhecendo o excesso de execução no valor de R$ 16.473,22 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), e declarando como valor devido a importância de R$ 46.514,59 (quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).De outro vértice, rejeito as demais matérias arguidas pelo Impugnante no presente incidente, em especial aquelas descritas no art. 525, § 1º, I do CPC, consoante fundamentação supra.Por conseguinte, tendo em vista a sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes (na proporção de 50%) ao pagamento de honorários de sucumbência em favor do patrono da parte adversa que, observadas as diretrizes traçadas nos incisos “I” a “IV” do § 3.º do artigo 85 do CPC, arbitra-se em 10% sobre o valor acima. Outrossim, condena-se a parte Impugnada ao pagamento da metade de eventuais custas e despesas processuais incidente, custas estas dispensadas pelo Impugnante, haja vista a isenção legal.Preclusas as vias impugnativas, expeça-se RPV e/ou ofício requisitório e, oportunamente, arquive-se.

Processo 0800222-14.2014.8.12.0040 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqte: Anacleto Bernardinho de Sena - Exectdo: BANCO DO BRASIL S/A
ADV: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)
ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 18604/MS)
ADV: SÉRGIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354/MS)

Sendo assim, afastadas as preliminares/questão prejudiciais suplicadas pela Impugnante, por questões de economia e celeridade processual, defiro a conversão do rito para determinar a liquidação da sentença de conhecimento, que deverá realizar-se por arbitramento, na forma dos arts. 509, I e 510, do Código de processo Civil, observado o seguinte:A) nomeio, para a perícia contábil a empresa VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIAS S/A, na pessoa de seu representante legal, Sr. Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho, com sede na rua Treze de maio, nº 2500, conjunto 106, sala 108, 1º andar, centro, Campo Grande - MS, telefone (67) 382-3470 e 382-3899, que deverá ser intimado da designação do encargo e poderá valer-se de sua equipe técnica para desenvolvimento dos trabalhos.b) Faculto às partes, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos.c) Apresentados os quesitos, intime-se o Perito nomeado para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. d) Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia.e) Com a proposta de honorários, intimem-se as partes para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. Não havendo discordância, intime-se o Banco impugnante, vencido na fase de conhecimento, para efetuar, em 15 (quinze) dias, o pagamento dos honorários para elaboração do cálculo do valor devido.Nesse sentido:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. BRASIL TELECOM. AÇÃO ORDINÁRIA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPUGNAÇÃO. PERÍCIA CONTABIL. Cabe ao Juiz, como destinatário da prova e para formar seu convencimento, decidir acerca da pertinência da prova pericial. No caso, havendo necessidade de apuração de eventuais esclarecimentos a respeito do valor executado, faz-se necessária a realização de perícia por pessoa de confiança do juízo. HONORÁRIOS PERICIAIS. PAGAMENTO. Consoante a inteligência do art. 33 do CPC e da jurisprudência, a responsabilidade pelo pagamento dos honorários da perícia é da parte que a requerer, ou da parte autora se por ambas as partes postulada ou determinado de ofício pelo magistrado. No entanto, no caso, trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença decorrente da procedência do pedido deduzido no processo de conhecimento. Incumbe à parte sucumbente na ação de conhecimento o ônus de efetuar o pagamento dos honorários periciais. Em decisão monocrática, nego seguimento ao agravo de instrumento". (AI 70063887343, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Glênio José Wasserstein Hekman, Julgado em 12/03/2015) (grifei). 6) O Laudo deverá ser confeccionado em 30 (trinta) dias.7) Com a juntada do laudo, manifestem-se as partes no prazo comum de 15 (quinze) dias.8) Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus respectivos advogados, para acompanharem todos os termos da presente liquidação.

Processo 0800268-95.2017.8.12.0040 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão
Autor: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)
ADV: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060A/MS)
ADV: FERNANDO CÉSAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)
Ciente quanto ao ofício de f. 205.Aguarde-se a vinda do teor do acórdão, bem como a respectiva certidão de trânsito em julgado e, em seguida, conclusos novamente.

Processo 0800288-23.2016.8.12.0040 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Autor: Pax e Funerária Porto Murtinho Ltda ME - Réu: Município de Porto Murtinho
ADV: ONORINA DE MENEZES (OAB 6317/MS)
Posto isso, decreto a extinção do feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do NCPC, para o fim de acolher o pedido apresentado na impugnação ao cumprimento de sentença de f. 177-181, reconhecendo o excesso de execução no valor de R$ 27.086,21 (vinte e sete mil, oitenta e seis reais e vinte e um centavos), e declarando como valor devido a importância de R$ 122.352,39 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).Condeno a parte impugnada/exequente ao pagamento das custas processuais do incidente de impugnação ao cumprimento de sentença e também em honorários advocatícios da parte adversa, os quais, por apreciação equitativa, e observadas as diretrizes traçadas nos incisos "I" a "IV" do § 3.º do artigo 85 do CPC, arbitra-se em 10% sobre o valor do proveito econômico obtido (a diferença entre o valor pretendido e aquele que se verifica efetivamente devido).Após, recolhidas ou inscritas eventuais custas, salvo benefício da justiça gratuita, arquive-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CEZAR FIDEL VOLPI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FAUZE KADERI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0150/2018

Processo 0001021-66.2009.8.12.0040 (040.09.001021-3) - Processo de Execução - Títulos de Crédito
Exeqte: Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S.a e outros
ADV: SIDNEY GUERRA REGINALDO (OAB 6923/CE)
ADV: RAUL AMARAL JUNIOR (OAB 13371A/CE)
ADV: TED LUIZ ROCHA PONTES (OAB 26581/CE)
Ante a informação contida à f. 258, intime-se a parte requerente, por edital, para em 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção sem julgamento de mérito. Edital: 30 dias.Escoado o prazo, independente de manifestação, façam-se os autos conclusos.

Processo 0800029-57.2018.8.12.0040 - Liquidação por Arbitramento - Energia Elétrica
Autora: Fernanda Gameiro Alves e outro
ADV: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
1) Tratando-se de liquidação que deve realizar-se por arbitramento, na forma dos arts. 509, I e 510, do Código de processo Civil, nomeio, para a perícia contábil a empresa VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIAS S/A, na pessoa de seu representante legal, Sr. Vinicius Alexander Oliva sales Coutinho, com sede na rua Treze de maio, nº 2500, conjunto 106, sala 108, 1º andar, centro, Campo Grande - MS, telefone (67) 382-3470 e 382-3899, que deverá ser intimado da designação do encargo e poderá valer-se de sua equipe técnica para desenvolvimento dos trabalhos.2) Faculto às partes, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos.3) Apresentados os quesitos, intime-se o Perito nomeado para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. 4) Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia.5) Com a proposta de honorários, intimem-se as partes para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. Não havendo discordância, intime-se a parte requerida para recolhimento da importância respectiva, também no prazo de 05 (cinco) dias.6) O Laudo deverá ser confeccionado em 30 (trinta) dias.7) Com a juntada do laudo, manifestem-se as partes no prazo comum de 15 (quinze) dias.8) Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus respectivos advogados, para acompanharem todos os termos da presente liquidação.

Processo 0800174-84.2016.8.12.0040 - Inventário - Sucessões
Cessionári: Marcos Antônio Rolon Romeiro
ADV: RODRIGO FRÓES ACOSTA (OAB 15416/MS)
Assim, como a parte interessada, devidamente intimada pelo DJe (f. 30) e pessoalmente (f. 35), deixou de impulsionar o feito por mais de trinta dias e apresentar as declarações pertinentes, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC.Por oportuno, condeno a requerente ao pagamento das custas, porque deixou de comprovar a hipossuficiência alegada na inicial e contratou advogado particular, o que não coaduna com os princípios insculpidos nos arts. 98 e ss. do CPC, a privilegiar os necessitados.

Rio Verde de Mato Grosso

Vara Única de Rio Verde de Mato Grosso

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEONARDO FACA ZOTARELI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0293/2018

Processo 0000002-04.2018.8.12.0042 (apensado ao Processo 0001262-53.2017.8.12.0042) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado
Autor: M.P.E. - Réu: E.F.A.P.
ADV: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
IA denúncia foi recebida e o acusado, regularmente citado, respondeu à acusação.Portanto, não tendo sido apresentado documentos ou arguidas preliminares (CPP, art. 409), determino o prosseguimento da ação penal com a necessária produção de prova.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de abril de 2018 às 13:30 horas, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas arroladas pelas partes e, em seguida, interrogado o acusado. O interrogatório do acusado será realizado por sistema de videoconferência agendada junto ao Presídio de Trânsito de Campo Grande das 15:30 às 16:00 horas. Intimem-se, oficiem-se, requisitem-se e deprequem-se, se necessário.Ciência ao MPE e à Defesa.

Processo 0800244-03.2013.8.12.0042 (apensado ao Processo 0002261-50.2010.8.12.0042) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Autor: José Luiz Pires Vieira - Réu: Adjair Nunes Nogueira
ADV: NIKOLLAS BRENO DE OLIVEIRA PELLAT (OAB 18471/MS)
ADV: RODRIGO DE ARRUDA IUNES SALOMINY (OAB 18540/MS)
Intima-se o exequente para manifestar, no prazo de 05 dias, a juntada do mandado de fls. 126/128, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800297-08.2018.8.12.0042 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Autor: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Ré: Agropastoril Pantaneira Ltda
ADV: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)
ADV: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
Intima-se o exequente para que recolha quatro atos para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Processo 0800880-03.2012.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Exeqte: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A - Reqda: Ana Cristina Carvalho dos Santos
ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654A/MS)
Diante ao exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto a presente demanda, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 485, III Código de Processo Civil.Eventuais custas, pelo autor.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL HÉLIDA FRANCISCA DA SILVA SUZANO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0294/2018

Processo 0000348-91.2014.8.12.0042 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito
Indiciado: Lucas Xavier Soares
ADV: GIULIANO SÁVIO QUEIROZ DIAS (OAB 18013/MS)
Intima-se as partes acerca da audiência designada no juízo deprecado para o dia 26 de abril de 2018, às 13:30 horas.

Processo 0000848-55.2017.8.12.0042 (apensado ao Processo 0000761-02.2017.8.12.0042) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: 'Ministério Público Estadual - Indiciado: Igor Palma Salomao e outros
ADV: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)
ADV: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS)
"Considerando falha apresentada em mídias da audiência anteriormente realizada, designo audiência em continuação para o dia 13 de abril de 2018 às 13:30 horas."

Processo 0002052-23.2006.8.12.0042 (042.06.002052-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A
ADV: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
ADV: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)
Intima-se o exequente para que retire em cartório o respectivo mandado de averbação de penhora.

Processo 0002052-23.2006.8.12.0042 (042.06.002052-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A
ADV: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
ADV: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)
ADV: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)
Intima-se o exequente na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca das fls.231.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEONARDO FACA ZOTARELI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0300/2018

Processo 0800172-40.2018.8.12.0042 - Procedimento Comum - Perdas e Danos

Reqte: S.M.S.S. - A.S.S. - Réu: G.S.F.
ADV: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)

DECISÃO.Adão Soares dos Santos e Sebastiana Maria S. dos Santos ajuizou a presente demanda, em desfavor de Gabriel Silva Ferreira, requerendo a antecipação de tutela, aduzindo, em síntese, que as partes eram pais e dependentes econômicos de André Soares da Silva, o qual fora morto pelo Requerido. Ao final, requereu a tutela de urgência cautelar para o fim de determinar que o requerido constitua capital, representado por imóveis, sobre os quais deverá pender cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade ou ainda, aplicações financeiras em banco oficial, a fim de garantir o pagamento da indenização. E, ainda, que proceda com o arresto executivo, objetivando a indisponibilidade de bens mediante a pesquisa no renajud e infojud para fins de garantir o provimento final.Decido.O Código de Processo Civil em seu artigo 300, discorre acerca da tutela de urgência, requerendo para a sua concessão a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.Em juízo sumário de cognição, observo que não há evidencia da probabilidade do direito, pois o autor fundamenta o pedido de tutela, na alegação de confissão do ilícito, todavia, o requerido confessa a prática do ato, sob a excludente de ilicitude da legitima defesa. Ademais, não há qualquer elemento que indique a dependência econômica dos Autores com o de cujus, fato esse que, obviamente, necessita de instrução probatória. Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela de urgência cautelar requerida pelos autores, ante a ausência de probabilidade do direito, nos termos do artigo 300, do CPC.Defiro os benefícios da assistência judiciário gratuita, nos termos do artigo 98, do CPC.Inclua-se em pauta data para realização da audiência de mediação.Citem-se os requeridos. O prazo para contestação será contado a partir da realização da audiência. Caso não haja interesse na autocomposição a parte requerida deverá informar com antecedência de 10 (dez) dias, contados da data da audiência (art. 334, §5 do CPC).Havendo manifestação expressa das partes acerca do desinteresse na realização da audiência de conciliação, proceda-se o seu cancelamento, contando-se o prazo de contestação, nos termos do art. 335, inciso II do CPC.A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do §3º do art. 334 do CPC, exceto quando se tratar de Defensor Público, hipótese em que a parte autora deverá ser intimada pessoalmente. Cientifique-se as partes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir, nos termos do §10 do art. 334 do CPC), sendo que a ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (art. 334, §8 do CPC).Na audiência, as partes deverão estar acompanhadas de seus advogados ou de defensores públicos (art. 695, §4º do CPC). “Sessão de Mediação - Art. 334 CPC/2015 Data: 27/04/2018 Hora 16:00 Local: Sala Mediador/Conciliador Situacão: Pendente”

Processo 0800241-09.2017.8.12.0042 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M.R.M. - Reqda: J.C.C.S.M.
ADV: MARLON CARLOS MERCELINO (OAB 10938/MS)
ADV: JULIANA MACKERT DUARTE (OAB 13152/MS)

DESPACHO de fls. 141: Digam as partes, em quinze dias, se concordam com o julgamento antecipado da demanda, ou se reputam essencial a elucidação de algum fato por meio de provas documentais ou testemunhais a serem produzidas em audiência. Neste último caso, indicando qual fato consideram ainda não elucidado, sob pena de indeferimento. DECISÃO fls. 142/143: Trata-se de ação de divórcio movida por Maciano Rocha de Moura em face de Jhulia Carolline Costa Simões de Moura em que o autor requereu tutela de urgência para que seja determinado à requerida que entregue a administração da empresa “Ponto do Tereré”, sob o fundamento de que a requerida não vem administrando adequadamente a empresa. A fl. 128/130, requer, ainda, em sede de tutela de urgência, o arrolamento dos bens da empresa, tais como, mostruário, fachada, mercadorias e freezer, bem como a avaliação destes e que seja determinado à requerida que se abstenha de alienar o estabelecimento. Decido. Segundo disposição constante do artigo 300, caput, do NCPC, “a tutela de urgência será deferida quando forem demonstrados elementos que evidenciem a plausibilidade do direito, bem como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Extrai-se do referido dispositivo, que para a concessão da tutela de urgência basta a comprovação da plausibilidade do direito, além da demonstração do risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Na espécie, a partir de uma análise perfunctória dos documentos anexos, não verifico, por ora, a presença da probabilidade do direito invocado. Isso porque, conforme emerge da prova documental carreada aos autos, a empresa “Ponto do Tereré”, foi constituída pela requerida em 05/04/2017, ou seja, após a separação do casal. Além disso, não há elementos que comprovem que a requerida está administrando a empresa “Comitiva do Tereré” (firma individual em nome do autor), constituída durante o casamento, ou que a requerida está impedindo o autor de administra-la. Por outro lado, o pedido de arrolamento dos bens foi formulado 10 (dez) meses após a propositura da ação. Desse modo, estando ausentes os requisitos necessários para a concessão da tutela provisória, inviável seu deferimento à luz do art. 300, do CPC. Posto isso, INDEFIRO, o pedido de tutela de urgência. Cumpra-se na forma determinada á f.141. DECISÃO de fls. 142/143: Trata-se de ação de divórcio movida por Maciano Rocha de Moura em face de Jhulia Carolline Costa Simões de Moura em que o autor requereu tutela de urgência para que seja determinado à requerida que entregue a administração da empresa “Ponto do Tereré”, sob o fundamento de que a requerida não vem administrando adequadamente a empresa. A fl. 128/130, requer, ainda, em sede de tutela de urgência, o arrolamento dos bens da empresa, tais como, mostruário, fachada, mercadorias e freezer, bem como a avaliação destes e que seja determinado à requerida que se abstenha de alienar o estabelecimento. Decido. Segundo disposição constante do artigo 300, caput, do NCPC, “a tutela de urgência será deferida quando forem demonstrados elementos que evidenciem a plausibilidade do direito, bem como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Extrai-se do referido dispositivo, que para a concessão da tutela de urgência basta a comprovação da plausibilidade do direito, além da demonstração do risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Na espécie, a partir de uma

análise perfunctória dos documentos anexos, não verifico, por ora, a presença da probabilidade do direito invocado. Isso porque, conforme emerge da prova documental carreada aos autos, a empresa "Ponto do Tereré", foi constituída pela requerida em 05/04/2017, ou seja, após a separação do casal. Além disso, não há elementos que comprovem que a requerida está administrando a empresa "Comitiva do Tereré" (firma individual em nome do autor), constituída durante o casamento, ou que a requerida está impedindo o autor de administra-la. Por outro lado, o pedido de arrolamento dos bens foi formulado 10 (dez) meses após a propositura da ação. Desse modo, estando ausentes os requisitos necessários para a concessão da tutela provisória, inviável seu deferimento à luz do art. 300, do CPC. Posto isso, INDEFIRO, o pedido de tutela de urgência. Cumpra-se na forma determinada á f.141. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800661-14.2017.8.12.0042 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Autor: Sigeyuki Ishii - Helena Kimiyo Hida Ishii - Réu: Mário Henrique Pereira Passanezi - Ana Paula Pereira Passanezi e outros

ADV: SANDRO CESAR RAMOS BERTASSO (OAB 322034/SP)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 66/67, exclua-se Reynaldo Passanezi e Ana Maria Pereira Passanezi do polo passivo, como indicado pelo Autor. Após, redesigne-se a audiência de conciliação e citem-se os requeridos no endereço indicado (fls. 66/67). Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015 Data: 02/05/2018 Hora 16:00 Local: Sala Mediador/ Conciliador

Processo 0800754-74.2017.8.12.0042 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcelo Paes Taveira - Réu: Alex França da Silva - Estado de Mato Grosso do Sul - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

ADV: RAI CRISTIAN SOUZA MARTINS (OAB 21970/MS)

Intima-se o autor para, em 15 (quinze) dias, impugnar a contestação apresentada às fls. 49/64.

Processo 0800754-74.2017.8.12.0042 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcelo Paes Taveira - Réu: Alex França da Silva - Estado de Mato Grosso do Sul - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

ADV: RAI CRISTIAN SOUZA MARTINS (OAB 21970/MS)

DESPACHO Inclua-se novamente em pauta para realização de audiência de conciliação. Cite-se o requerido no endereço informado às fls. 82/83. Sem prejuízo, intime-se o autor para, em 15 (quinze) dias, impugnar a contestação apresentada às fls. 49/64.

Processo 0801073-42.2017.8.12.0042 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Maria Paes Camargo - Invtante: José Oliveira de Souza - Invtardo: Andres Cleiton de Souza - Juliane de Oliveira

ADV: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

DESPACHO: O inventariante requereu autorização judicial para a venda de bens pertencentes ao espólio, quais sejam: uma motocicleta, marca Harley-Davidson, modelo FLSTFB FAT BOY SPECIAL, Cor Preta, ano 2014/2014, sob Chassi 9321JN5J7ED053899 e 01 (uma) motocicleta marca Yamaha, modelo XV950 A MIDNIGHT STAR, Cor Preta, ano fab. mod 2010/2010, chassi 9C6KN0010A0001804 (f.270/271), tendo apresentado a anuência dos herdeiros (f.272). Contudo, observa-se dos autos, que há informação no sentido de que a motocicleta Yamaha XV950 foi vendida para Paula Caroline Gonçalves Couto Gomes e Marconi Luis Rangel (f.154/164). Além disso, constata-se por meio dos documentos de f.117/120, que a motocicleta Harley-Davidson é objeto de garantia em alienação fiduciária junto ao Bradesco Financiamentos (contrato nº 43.7.52622-3), conforme documentos acostados às f. 117/118 e informação prestada pelo inventariante. Assim, determino a intimação do inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar esclarecimento a respeito. Após, voltem conclusos para apreciação.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEONARDO FACA ZOTARELI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0301/2018

Processo 0800458-91.2013.8.12.0042 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maura do Nascimento dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADV: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Isto posto, conheço dos embargos de declaração (f.127/129) e lhe dou provimento para sanar a contradição, no que tange à DIB do benefício concedido á autora, passando o dispositivo da referida sentença ter a seguinte redação:"(...) Posto isto, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgoprocedente o pedido subsidiário formulado pela autora para, reconhecendo sua incapacidadetotal e definitiva para qualquer ocupação, condenar o réu:a) em obrigação de fazer, consistente em estabelecer aposentadoria porinvalidez, no valor equivalente a 100% do salário de benefício, desde que não seja inferiorao salário mínimo vigente;b) em pagar quantia, consistente nas prestações pretéritas, desde 01/08/2013, até a data de implementação efetiva daquele. (...)". Permanecem todas as demais disposições constantes da sentença de f. 114/120.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEONARDO FACA ZOTARELI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0302/2018

Processo 0800253-86.2018.8.12.0042 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Dilvar José Dresch

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 19761A/MS)

ADV: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB 22485A/MS)

Intimação da parte autora acerca da juntada do comprovante de pagamento débito de fls. 69/71.

Juizado Especial Adjunto de Rio Verde de Mato Grosso

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL HÉLIDA FRANCISCA DA SILVA SUZANO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 0800007-90.2018.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Eleud Ricaldes da Silva
ADV: LEONARDO BENITES FORNARI (OAB 20300/MS)
Intimação da parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Processo 0800075-40.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Reqte: Jamile Lima dos Santos Mackert
ADV: JULIANA MACKERT DUARTE (OAB 13152/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f.retro, sob pena de extinção.

Processo 0800121-29.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f. 16, sob pena de extinção.

Processo 0800133-43.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f. 15, sob pena de extinção.

Processo 0800134-28.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f.15, sob pena de extinção.

Processo 0800135-13.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f. 15, sob pena de extinção.

Processo 0800137-80.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f. 15, sob pena de extinção.

Processo 0800139-50.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução
Reqte: Maria Jose Carneiro da Silva Almeida
ADV: JULIANA PASOLINI DA SILVA (OAB 20066/MS)
ADV: RAFAEL PASTORIN VIEIRA COSTA (OAB 20080/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f.retro, sob pena de extinção.

Processo 0800140-35.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f.retro, sob pena de extinção.

Processo 0800142-05.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f. 15., sob pena de extinção.

Processo 0800143-87.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f.15, sob pena de extinção.

Processo 0800144-72.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f. 15, sob pena de extinção.

Processo 0800147-27.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Darlene Jesus do Carmo - MEI
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f.retro, sob pena de extinção.

Processo 0800151-64.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Nylse Terezinha Boff Pegorini - ME
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f.retro, sob pena de extinção.

Processo 0800153-34.2018.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória
Reqte: Nylse Terezinha Boff Pegorini - ME
ADV: NANCY KELLY DE SOUZA ALMADA FONSECA (OAB 17263/MS)
ADV: FABRÍCIA CHRISTINA DA SILVA SANTOS (OAB 20344/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f.retro, sob pena de extinção.

Processo 0800938-98.2015.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Cheque
Exeqte: Pedro Antônio da Silva
ADV: DIEGO MORAES DE MATOS (OAB 15221/MS)
Intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da AR juntada na f.retro, sob pena de extinção.

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL HÉLIDA FRANCISCA DA SILVA SUZANO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0114/2018

Processo 0800551-15.2017.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Reqte: Francisco de Assis Pereira de Oliveira - Reqda: Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas
ADV: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
ADV: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (OAB 20062/PR)
Intimação da parte executada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento ao credor do valor referente à condenação cominada nos presentes autos, sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10%, ficando ciente, também, de que transcorrido o prazo assinalado sem pagamento voluntário inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 523 c/c art. 525, ambos do CPC).

Sete Quedas

Vara Única de Sete Quedas

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CAROLINNE VAHIA CONCY
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MÁRCIA CHRISTINA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0029/2018

Processo 0000912-59.2017.8.12.0044 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Ameaça
Reqte: V.L.M.V.
ADV: VERA LINA MARQUES VENDRAMINI (OAB 10966/MS)
"Em inúmeras petições, a requerente narra, de forma confusa, fatos que nada se relacionam com a presente demanda. Além disso, o Direito brasileiro é lastreado pelo sistema acusatório há bastante tempo, aliás onde há nítida distinção entre as atividades de acusar e julgar, mantendo-se o juiz como terceiro imparcial. Frise-se: JUIZ NÃO INVESTIGA. Deve a requerente buscar a Delegacia para fins de apuração/investigação dos fatos, e não tumultuar ainda mais o Judiciário, sobretudo a Comarca de Sete Quedas, já assoberbada de processos conclusos em virtude da falta de Juiz titular por mais de 1 ano e meio. Comunique a autora se e tão somente se houver efetivo descumprimento das medidas protetivas. Em relação à petição de f. 139-140, promova o cartório a liberação do acesso ao advogado indicado. Por fim, encaminhem-se os presentes autos ao arquivo com as cautelas de praxe. Às providências necessárias."

Processo 0001122-47.2016.8.12.0044 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Réu: Adilson Guimarães de Paulo
ADV: FÁBIO PINTO BASTIDAS (OAB 186022/SP)
ADV: ELIANA REGINA CORDEIRO BASTIDAS (OAB 175882/SP)
Intimação do patrono do reeducando acerca da decisão de f. 89/90: 'De todo o exposto e sem mais delongas, concedo ao sentenciado o livramento condicional com efeito a partir de 01.06.2016.'

Processo 0800099-67.2015.8.12.0044 - Procedimento Comum - Salário-Maternidade
Reqte: Elizângela Rodrigues Ferreira
ADV: CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI (OAB 10752A/MS)
ADV: ANA MARIA RAMIRES LIMA (OAB 17209A/MS)
Nota do cartório: "Ciente a parte a autora acerca do retorno dos autos do TRF 3".

Processo 0800197-18.2016.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Ovídio Lopes
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
Ciência as partes da certidão de f.42.

Processo 0800238-48.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: José de Jesus
ADV: JAQUELINE VILLA GWOZDZ RODRIGUES (OAB 11154/MS)
ADV: WILIMAR BENITES RODRIGUES (OAB 7642/MS)
Apresente o requerente, querendo, contrarrazões ao recurso de apelação do requerido.

Processo 0800255-21.2016.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Reqte: Ovidio Lopes
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800325-04.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Florentina Romero Franco - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP)
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 16846A/MT)
Ciência as partes da certidão de f.55

Processo 0800396-06.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Raquel Marques de Oliveira
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800419-49.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Floriana Gonsales
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
Ciência aos partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0800489-93.2017.8.12.0035 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Autor: Jose Aparecido Gouveia
ADV: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB 3440A/MS)
ADV: WESLER CÂNDIDO DA SILVA (OAB 19840/MS)
ADV: PAULO DO AMARAL FREITAS (OAB 17443/MS)
ADV: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)
À parte autora para, querendo, apresente contrarrazões ao recurso de apelação do INSS.

Processo 0800493-06.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Descontos Indevidos
Autora: Miriam Martins - Réu: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 20233/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800526-93.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Neide Maria Barbato
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800546-84.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Descontos Indevidos
Autora: Maria Celina de Lima
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos penas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0800656-83.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Reqte: Arcário Centurion
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência as partes da certidão de f.32.

Processo 0800674-07.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Flávio Lopes Ferreira
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos penas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0800693-13.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Adelvita Francisca Bassoli
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do Processo. Dou fé.

Processo 0800702-72.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Reinaldo Cordeiro
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do Processo. Dou fé.

Processo 0800726-03.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Joaquina Alegre
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência aos partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0800727-85.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Joaquina Alegre
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800735-62.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito
Autora: Maria do Rosário Silva da Fonseca
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do Processo. Dou fé.

Processo 0800737-32.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autora: Ilaria Rolon Gonçalves
ADV: LETICIA MEDEIROS MACHADO (OAB 16384/MS)
Ciência as partes do teor do despacho de f.40.

Processo 0800739-02.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autor: Ramon Vera
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência aos partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0800742-54.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Paulo Candia Moreira
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do Processo. Dou fé.

Processo 0800746-91.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Canuto Duarte Centurion
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do Processo. Dou fé.

Processo 0800751-16.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Rosa Pereira da Silva
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800753-83.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Jaqueline Romero - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15889A/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800765-97.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Nadir Javert da Rosa
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do Processo. Dou fé.

Processo 0800768-52.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Cartão de Crédito
Autora: Nadir Javert da Rosa
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do Processo. Dou fé.

Processo 0800787-58.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Maria Siqueira de Souza
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800790-13.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Adelvita Francisca Bassoli
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos penas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0800795-35.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Empréstimo consignado
Autora: Ramona Valiente
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800796-20.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Ramona Valiente
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800799-72.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Ester Ramires
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800820-48.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Bernardino Moreira
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800824-85.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Floriano Fernandes
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800826-55.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Ester Ramires
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800827-40.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Nércia Lopes
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
ADV: LUIZ F. C. RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI - ME (OAB 844/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800838-69.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Floriano Fernandes
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800840-39.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Ester Ramires
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800853-38.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Severina Simão de Souza
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência aos partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0800857-75.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Eustáquio da Silva
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800858-60.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Eustáquio da Silva
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800859-45.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Autor: Florêncio Vera Benites - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15889A/MS)
Ciência as partes do teor da Certidão proferida às f.65.

Processo 0800863-82.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Eustáquio da Silva
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800866-37.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Floriano Fernandes
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800867-22.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Ester Ramires
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800868-07.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Réu: Banco Bradesco S.A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800876-81.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Pedro Vieira Machado - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência as partes da certidão de f.73

Processo 0800877-66.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Iraci Maria da Conceição
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência as partes da certidão de f.38.

Processo 0800878-51.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Iraci Maria da Conceição - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: PAULO EDUARDO PRADO (OAB 15026A/MS)
Ciência as partes da certidão de f.195.

Processo 0800879-36.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Antônio Luiz de Almeida - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043A/MS)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência as partes da certidão de f.81

Processo 0800880-21.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Antônio Luiz de Almeida - Réu: Banco Bradesco S/A
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800883-73.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Floriano Fernandes
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800884-58.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: João Benites
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
Ciência as partes da certidão de f.53.

Processo 0800888-95.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Marta Romero - Réu: Banco Panamericano S/A
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800891-50.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Adelvita Francisca Bassoli
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800892-35.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: José Alves Soares
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência as partes da certidão de f.44.

Processo 0800900-12.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Carlos Valiente
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
Ciência as partes do teor da certidão de f.51.

Processo 0800930-47.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Zilda Valiente Recalde
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos penas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0800931-32.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Luiza Isaci
ADV: JOSIANE ALVARENGA NOGUEIRA (OAB 17288/MS)
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
ADV: ALEX FERNANDES DA SILVA (OAB 17429/MS)
Ciência as partes do teor da certidão: CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800932-17.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Nheca Isaci
ADV: NOGUEIRA & FERNANDES ADVOCACIA E ASSOCIADOS SS (OAB 697/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800983-28.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Maria Gonçalves Costa
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência aos partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0800985-95.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Adelvita Francisca Bassoli
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800986-80.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autora: Adelvita Francisca Bassoli
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Intimo as partes do inteiro teor da Certidão proferida:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 0801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos apenas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé.

Processo 0800988-50.2017.8.12.0044 - Procedimento Comum - Contratos Bancários
Autor: Reinaldo Cordeiro
ADV: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS (OAB 14572/MS)
Ciência as partes do teor da certidão:CERTIFICO que em cumprimento à decisão contida nos autos 801009-26.2017.8.12.0044, deixo de designar a audiência de mediação designada nestes autos, encaminhando para citação da parte ré e demais atos, independente de conclusão, voltando os autos penas para julgamento antecipado do mérito ou, ainda, saneamento e organização do processo. Dou fé

Processo 0801045-05.2016.8.12.0044 - Procedimento Comum - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Odila Pierezan Mascarello
ADV: OSNEY CARPES DOS SANTOS (OAB 8308/MS)
"... ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da demanda, julgando procedente o pedido contido na inicial desta ação de aposentadoria por idade ajuizada por Odila Pierezan Mascarello para o fim de condenar o réu a pagar à autora benefício de aposentadoria por idade, no valor equivalente a 01 (um) salário-mínimo mensal, a partir do requerimento administrativo (DIB 26.06.2015). As prestações em atraso deverão ser corrigidas monetariamente a partir da data em que deveriam ter sido pagas, e os juros de mora são devidos desde a citação, sendo que para fins de atualização monetária e juros haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Fica autorizada a compensação dos atrasados com eventual benefício assistencial/previdenciário não acumulável recebido pela autora durante o período. Outrossim, declaro os créditos de natureza alimentar. Sem custas ex vi legis. Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos procuradores da parte autora, verba esta que arbitro em 10% das prestações vencidas até esta sentença. Intime-se o réu pessoalmente. Transitada em julgado, oportunamente, arquivem-se observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CAROLINNE VAHIA CONCY
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MÁRCIA CHRISTINA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0030/2018

Processo 0800246-93.2015.8.12.0044 - Procedimento Comum - Indenização Trabalhista
Reqte: Luciano Wagner Rodrigues
ADV: ELIANA DE OLIVEIRA TRINDADE (OAB 18321B/MS)
Intimo a parte requerente da audiência designada às f.228, e do teor do despacho de f.211: Intime-se a parte requerente da audiência, restando advertida de que sua intimação darse-á na pessoa de seu advogado. As testemunhas não serão intimadas pelo juízo, conforme art. 455,"caput", do CPC, exceto de a parte comprovar uma das hipóteses do §4º do aludido dispositivo. Caso a parte autora não tenha apresentado o rol de suas testemunhas terá até 45 (quarenta e cinco) dias antes da audiência para tomar essa providência, sob pena de preclusão. Por fim, ressalvo que eventual não comparecimento das partes será tomado como desinteresse em relação aos memorias.INTIMAÇÃO da parte autora para, proceder o recolhimento de diligências, sendo 01 (uma) para cada ato, e ainda os valores referente a Quilometragem com a máxima urgência,através do site www.tjms.jus.br - portal e-saj - identificar-se - custas processuais - custas de 1º grau - diligências do oficial de justiça."para procedermos a citação dos requeridos, bem como a intimação para comparecimento à audiência designada.

Terenos

Vara Única de Terenos

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEXANDRO HERCULANO DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0447/2018

Processo 0800022-44.2018.8.12.0047 - Divórcio Litigioso - Dissolução
Reqte: K.C.M.A.
ADV: CELEIDA CORDOBA DE LIMA (OAB 10238/MS)
ADV: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS)
ADV: EUDES JOAQUIM DE LIMA (OAB 18367/MS)
ADV: ÉRICO FATHI CORDOBA DE LIMA (OAB 18537/MS)
Intimação das partes acerca da sentença de fls. 73-75: "...Posto isto, com fundamento no artigo 485, V, do CPC, reconheço a ocorrência da litispendência no que tange ao pedido de decretação do divórcio do casal, determinação para que a requerente retorne ao nome de solteira e quanto ao pedido de guarda compartilhada das filhas, por consequência, extingo parcialmente sem resolução de mérito a presente demanda ajuizada por K C DE M A em face de P C DE A.Cumpre destacar que a presente ação continuará apenas no que se refere a partilha de bens adquiridos pelo casal.P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se nos autos.No mais, aguarde-se a resposta do réu, cujo prazo está em curso...."

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0448/2018

Processo 0800137-65.2018.8.12.0047 - Procedimento Comum - Seguro DPVAT
Autor: Antônio Almeida Filho
ADV: RICARDO ALEXANDRE COTRIM DE REZENDE (OAB 16969/MS)
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.CITE-SE a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, devendo manifestar-se sobre o interesse na realização de audiência de conciliação.A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Cabe esclarecer que no caso incidem as normas de ordem pública do Código de Defesa do Consumidor - CDC, pelo que torna-se necessária a inversão do ônus da prova pela presença da verossimilhança das alegações do autor configurada pelos documentos trazidos aos autos, bem como a hipossuficiência demonstrada pela necessária assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC. No mais, a inversão do ônus da prova acarreta, consequentemente, a inversão pela obrigação do pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência. Nesse sentido são os recentes acórdãos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.Na sequência, considerando a necessidade de produção de prova técnica, já pugnada na inicial, nomeio o médico Dr. João Flávio Ribeiro Prado, com endereço profissional a Rua 26 de Agosto, 384, sala 18, centro, Campo Grande, MS, CEP 79.002-081, fones (67) 98124-7320 / (67) 3029-4112, como perito judicial, o qual atuará nos termos da lei, devendo ser intimado para, em cinco (5) dias, declinar se aceita o encargo. Fixo os honorários periciais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), importância média utilizada em perícias da mesma espécie e equivalente ao trabalho necessário para a realização da prova.Após, intime-se a parte requerida para proceder ao depósito da verba honorária, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem essa prova, com as consequências daí decorrentes. As partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, poderão indicar assistentes técnicos (devendo informar telefone e e-mail para contato do respectivo assistente) e formular quesitos. A parte que formular quesito cuja resposta implique trabalho excessivamente oneroso deverá se responsabilizar pelo pagamento dos honorários correspondentes ao quesito, sob a pena de indeferimento. Seguindo, intime-se o perito para iniciar os trabalhos periciais, ficando ciente de que deverá comunicar nos autos a data e local previstos para esse fim, para possibilitar a ciência às partes. Desde já, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, para a entrega do laudo. Apresentado o laudo, expeça-se alvará em favor do perito e intimem-se as partes para que no prazo comum de 15 (quinze) dias se manifestem sobre o resultado, mesma oportunidade em que deverão providenciar a apresentação de seus pareceres técnicos.Em havendo impugnação ao laudo, intime-se o perito judicial a apresentar esclarecimentos, dando-se vistas às partes para manifestação, querendo. Por fim, depois de tomadas todas essas providências, voltem-me os autos conclusos.Às providências.

Processo 0800517-59.2016.8.12.0047 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Alessandra Pereira Florentino Leal - Réu: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CASSEMS

ADV: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

ADV: BRUNA LAGUNA CERRI (OAB 18638/MS)

Vistos.Nos termos do art. 1.010, § 3º, do CPC, intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 166/79, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Às providências.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0449/2018

Processo 0800650-67.2017.8.12.0047 - Procedimento Comum - Exoneração

Autora: Ivandra Salete Araldi - Réu: Município de Terenos

ADV: NAYSE JANAINA ARALDI DINIZ (OAB 19899/MS)

Intimação da parte autora para, querendo, se manifestar acerca da certidão cartorária de fl. 204: Certifico, para os devidos fins, que na data de 16/03/2018 decorreu o prazo para apresentação de contestação pelo Município de Terenos. Nada mais.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEXANDRO HERCULANO DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0450/2018

Processo 0800011-20.2015.8.12.0047 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L.K.R.G. e outro - Exectdo: Francisco Jocigleidson Silva Gomes

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

ADV: JOSE GENESIO DA SILVA (OAB 22550/CE)

ADV: GABRIELA FERNANDES MACHADO (OAB 31227/CE)

Intimação das partes acerca da sentença de fls.227-228: "... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes às fls. 222/6, cujos termos são parte integrante desta, na forma do art. 487, III, "b", do CPC.Defiro a suspensão do processo até o total adimplemento (18.2.2020). Ocorrendo o termo final, intimem-se os exequentes.Sem custas nem honorários, ante a solução consensual do conflito.Recolha-se o mandado de prisão, com urgência.Cientifique-se o MPE, com urgência.PRIC. Às providências...."

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA APARECIDA SOUZA CINTRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0451/2018

Processo 0000139-49.2010.8.12.0047 (047.10.000139-0) - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Catarina Alves de Oliveira - Reqdo: Márcio Oliveira Lima

ADV: RUBENS BATISTA VILHALBA (OAB 7698/MS)

ADV: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Vistos.INDEFIRO, fls. 475/7. Isso porque o aresto trazido diz respeito ao cônjuge do confinante/confrontante e não ao confinante propriamente dito. In casu, nem o confrontante nem sua esposa o foram.De resto, providencie o recolhimento da diligência devida para fins de citação do confinante/confrontante, fl. 460.Às providências.

Processo 0800247-35.2016.8.12.0047 - Usucapião - Aquisição

Reqte: Edinei Alves de Oliveira e outro - Reqdo: Espolio de Orlando de Albuquerque e outro

ADV: JOSE PEREIRA VIANA (OAB 2832/MS)

ADV: EDILAINE DE FÁTIMA MARQUES (OAB 44436/PR)

Vistos.Ciente, fl. 143.Ante os documentos juntados, intime-se pessoalmente a requerida para regularizar sua representação processual, com urgência, ante a proximidade da solenidade.Advirto à serventia que em caso como este (audiência designada) a conclusão deve ser direcionada para a fila das medidas urgentes.Às providências.

Processo 0800339-47.2015.8.12.0047 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Manoel Messias Sodré - Enecir da Silva Sodré

ADV: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

Vistos.Defiro a substituição da testemunha, fl. 147.Designo o dia 19.4.2018, às 16h, para oitiva das testemunhas, fls. 147 e 157.Homologo a desistência das testemunha Airton Cardoso Ortiz, bem como quanto ao depoimento dos autores.Às providências.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA

JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA APARECIDA SOUZA CINTRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2018

Processo 0000099-86.2018.8.12.0047 (processo principal 0800256-02.2013.8.12.0047) - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Práticas Abusivas

Reqte: Leonardo Nicaretta - Advogado: Leonardo Nicaretta

ADV: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)

Vistos.Preceitua o art. 134 do CPC "O incidente de desconsideração é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial".CITE-SE a parte Ré para que, querendo, manifeste-se e requeira as provas cabíveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do Código de Processo Civil.A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.No mais, em consonância com o disposto no §3°, art. 134, do CPC, suspenda-se o processo principal.Às providências.

Processo 0001242-28.2009.8.12.0047 (047.09.001242-5) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Rudiclei Pereira Mendes

ADV: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Vistos.Tendo em vista a informação de que o INSS não cumpriu a sentença, ou seja, não operou a conversão do auxílio-doença, o que foi confirma pelo TRF3ª, intime-se para que cumpra a sentença.No mais, atente-se a serventia aos endereços informados para as expedições de comunicações, fls. 241/2.Às providências.

Processo 0001275-81.2010.8.12.0047 (047.10.001275-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A

ADV: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Vistos.Fl. 135: DEFIRO.Ultrapassado o prazo de 1 (um) ano, diga o exequente.Cumpra-se.

Processo 0001435-09.2010.8.12.0047 (047.10.001435-2) - Cumprimento de sentença - Aquisição

Exeqte: Izaura Ferreira da Silva - Eliana Emidia da Cruz - Exectdo: Marino Welter - Roseli Lúcia Oberger Welter - Advogada: Eliana Emidia da Cruz

ADV: ALBERTO LUCIO BORGES (OAB 8173/MS)

ADV: ELIANA EMIDIA DA CRUZ (OAB 21283/MS)

Ante o exposto, estando satisfeita a obrigação discutida nos autos, julgo resolvida a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Processo 0800013-24.2014.8.12.0047 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Reqte: FSW Agropecuária S/A - Flávio Sérgio Wallauer - Reqdo: Peri Alimentos Ltda

ADV: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

ADV: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)

ADV: MARCOS VINICIUS VILALVA FRANCISCO (OAB 16776/MS)

ADV: JOÃO APARECIDO BEZERRA DE PAULA (OAB 14100/MS)

ADV: CAROLINA BARBOSA SCHIMIDT (OAB 15342/MS)

Vistos.Tendo em vista os vários feitos que tramitam nesta Comarca em desfavor do devedor e, ainda, os resultados negativos das penhoras determinadas, somado às decisões proferidas por este juízo acerca do devedor, dentre elas, nos auto n. 0000332-93.2012.8.12.0047, digam os credores.Às providências.

Processo 0800096-06.2015.8.12.0047 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Fiat S/A

ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ (OAB 21406A/MS)

Vistos.Nesta data, consultei o sistema TRE/SIEL, porém, não logrei êxito em localizar endereço atualizado do requerido, consoante extrato que ora junto.Por outro lado, localizei no SAJ (n. 0001050-85.2015.8.12.0047) endereço diverso do requerido, qual seja, Rua Dom Pedro II, Q 06, L 06, centro, Bandeirantes, MS, e, ainda, que trabalha na empresa JM Transportes. Por fim, informou que seu telefone é 67-9.9629-8123.Sendo assim, expeça-se carta precatória para citação do requerido.Sem prejuízo, cumpre à parte autora, ante as informações supra, buscar eventual nova localização do requerido.Às providências.

Processo 0800200-66.2013.8.12.0047 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Reqte: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A) - Reqdo: Lugar Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda - ME - Exectdo: Marcelo Ramão da Silveira Barbosa e outro

ADV: DIEGO OLIVEIRA DE LIMA (OAB 16351/MS)

ADV: HUALTER TAROUCO BATISTA (OAB 13207/MS)

ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

ADV: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Vistos.Ciente da interposição do recurso, fl. 197.Considerando que foi pedido seja o recurso recebido em efeito suspensivo, bem como que a decisão de fls. 187/189 determinou o levantamento dos valores somente com a preclusão da dita decisão, aguarde-se a decisão do agravo.Certifique-se a interposição de recurso por parte do Exequente. Em caso negativo, proceda-se o necessário para levantamento do valor de 50% pelo Executado, em conformidade com a decisão de fls. 187/189, observando-se a petição de fls. 194. Às providências.

Processo 0800256-02.2013.8.12.0047 - Cumprimento de sentença - Práticas Abusivas

Reqte: Leonardo Nicaretta - Reqdo: Três Comércio de Publicações Ltda. - Advogado: Leonardo Nicaretta

ADV: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)

ADV: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356/MS)

Vistos.Fls. 220/3: aguarde-se o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica n. 000099-86.2018.8.12.0047.Às providências.

Processo 0800376-74.2015.8.12.0047 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Celina Vilalba - Eufrasio Caludino das Virgens - Celina Vilalba

ADV: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

ADV: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439A/MS)

ADV: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS (OAB S/AA)

Vistos.Nesta data, conforme recibo anexo, acessei o sistema Renajud.A pesquisa restou parcialmente frutífera, em relação ao executado Eufrázio, havendo restrições em um dos veículo encontrados em nome deste, conforme recibo anexo.Intime-se o Exequente em termos de prosseguimento.Às providências.

Processo 0800470-90.2013.8.12.0047 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A)

ADV: CARLOS ALBERTO BAIÃO (OAB 19936A/MS)

ADV: GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB 128579/RJ)

Vistos.Fl. 101: DEFIRO.Ultrapassado o prazo de 1 (um) ano, diga o exequente.Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0453/2018

Processo 0800330-17.2017.8.12.0047 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Zenir Gomes Gimenez

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Vistos. Indefiro o pedido para que seja oficiado à concessionária de serviço público, ao MTE, ao TRE, à Receita Federal e ao Detran/MS, visto que a Defensoria Pública possui a prerrogativa de oficiar diretamente aos órgãos públicos para requisitar as informações requeridas, nos termo do artigo 44, X, da LC 80/94.Intime-se o Exequente para que dê andamento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Às providências.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0454/2018

Processo 0800137-07.2014.8.12.0047 - Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gilclecio Leite Gonçalves - Reqdo: Avon Cosméticos Ltda

ADV: LEONARDO SULZER PARADA (OAB 16119A/MS)

ADV: TIAGO AUED (OAB 16118A/MS)

ADV: FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA (OAB 15722/MS)

ADV: GABRIEL FOSCHINI TRINDADE (OAB 15733/MS)

ADV: ALINE OSHIRO (OAB 17498/MS)

ADV: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB 157407/SP)

Vistos.Fls. 206/7: diga a parte contrária.Cumpra-se.

Processo 0800603-93.2017.8.12.0047 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Reqte: Marlene da Conceição Mainardi

ADV: ADRIANO ARAUJO VILELA (OAB 16318/MS)

Vistos.Cuida-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS ajuizada por Marlene da Conceição Mainardi em face da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., ambos qualificados. Juntou documentos, fls. 19/25.Indeferimento da justiça gratuita.A decisão foi agravada e o recuros recebido no efeito suspensivo, fls. 42/4.Aguarde-se o julgamento do recurso.Às providências necessárias.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0455/2018

Processo 0800038-66.2016.8.12.0047 - Procedimento Sumário - Alienação Fiduciária
Reqte: Cícero Lúcio Alves - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Cardif do Brasil Vida e Previdência S/A
ADV: RAMONA RAMIREZ LOPES (OAB 14772/MS)
ADV: RODRIGO SCOPEL (OAB 18640A/MS)
ADV: JULIANO FRANCISCO DA ROSA (OAB 18601A/MS)
Através do presente ato, fica a parte autora intimada a informar também no Juízo Deprecado o recolhimento da taxa judiciária a que se referem fls. 195-199.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0456/2018

Processo 0800094-02.2016.8.12.0047 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)
Reqte: Maria Dirce Lopes
ADV: RAMONA RAMIREZ LOPES (OAB 14772/MS)
Vistos.Considerando que o motivo da devolução da carta foi “ausente”, expeça-se carta precatória para intimação por meio de oficial de justiça, na qual deverá constar ambos os endereços, bem como o telefone, fl. 116.Às providências.

Processo 0800398-35.2015.8.12.0047 - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Hernandes Januário da Silva
ADV: RAMONA RAMIREZ LOPES (OAB 14772/MS)
Vistos.Fls. 99/104: o requerente pugnou seja realizada perícia com médico especialista em ortopedia.Dispondo sobre a estruturação do laudo pericial, o artigo473doCPCexige que o perito judicial apresente: a)a exposição do objeto da perícia- trata-se de uma explanação clara do perito sobre os elementos que integram o objeto da perícia, inclusive destacando as principais questões a serem esclarecidas pelo trabalho pericial. b)a análise técnica ou científica realizada- o perito deve relatar detalhadamente e através de linguagem simples como desenvolveu o trabalho técnico ou científico, de modo a permitir que o juiz, as partes e o Ministério Público compreendam todos os fundamentos que o levaram a uma determinada conclusão. c)a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou- além de relatar a “análise técnica ou científica realizada”, deve o perito indicar e esclarecer qual método utilizou para alcançar suas conclusões, comprovando que tal metodologia é a predominantemente aceita pelos especialistas dessa área do saber. d)respostas conclusivas a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público- no laudo o perito tem o dever de apresentar “respostas conclusivas” a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo Ministério Público. Somente não deverá responder aos quesitos impertinentes indeferidos pelo magistrado. Também não terá o dever de apresentar, no laudo, respostas aos quesitos suplementares formulados pelas partes durante o trabalho pericial, podendo optar por respondê-los apenas na audiência de instrução e julgamento (art. 469, CPC).Note-se que o artigo473, IV, doCódigo de Processo Civilé expresso ao cobrar do perito “respostas conclusivas”, não se admitindo que quesitos sejam respondidos sem a devida fundamentação, como ocorre, por exemplo, quando oexpertse limita a responder apenas “sim”, “não” ou “prejudicado”.No presente caso, o nobre perito atendeu os requisitos legais.Quanto a perícia ser realizada por especialista, o fato de o perito indicado atuar ou não na área na qual deve ser realizada a perícia não é suficiente para afastar a credibilidade de seu trabalho.O trabalho técnico apresentado demonstra coerência em suas conclusões, não padecendo de qualquer falha a incidir as hipóteses previstas no CPC, evidenciando que o expert é detentor de conhecimento científico suficiente ao deslinde da causa.Ademais, o perito é profissional legalmente habilitado e cadastro no TRF3ª.Eis, pois, as razões do indeferimento.No mais, intime-se novamente a parte autora, fl. 109.Às providências.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0457/2018

Processo 0001305-82.2011.8.12.0047 (047.11.001305-7) - Procedimento Comum - Aposentadoria por Invalidez
Reqte: Maria Aparecida Ribeiro da Silva
ADV: ANDREA ALVES FERREIRA (OAB 6916/MS)
ADV: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)
ADV: ADRIANA SAWARIS (OAB 10777/MS)
ADV: CLELIA STEINLE DE CARVALHO (OAB 6624/MS)
Ante o exposto, com fundamento no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela embargante unicamente porque tempestivos, rejeitando-os, porém. Intimem-se.

Processo 0800233-51.2016.8.12.0047 - Procedimento Comum - Auxílio-Doença Acidentário
Reqte: Suely Francisca Soares da Silva
ADV: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Por tais razões, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por SUELY FRANCISCA SOARES DA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários de sucumbência, ora arbitrados em 10% do valor atualizado da causa, pela autora, que é, no entanto, beneficiário da Justiça Gratuita. PRIC. Após o trânsito em julgado, tomadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.

Processo 0800283-14.2015.8.12.0047 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário
Reqte: Claudemir Dutra de Souza
ADV: HILÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)
ADV: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS)
Vistos.O requerente aduziu que o perito incorreu em erro acerca da profissão da requerente, o que prejudicou a conclusão da perícia, sendo a constatação de sua incapacidade para seu real labor imprescindível, haja vista que o sustento do requerente vem de sua profissão.Não lhe assiste razão, pois embora tenha mencionado a função como trabalhador rural, consignou que se encontra incapaz para "exercer a ocupação habitual declarada de trabalhador rural e demais atividades laborativas que requeiram esforço físico pesado, postura forçada com os membros inferiores."De onde concluo, que o equívoco quanto à profissão não prejudicará a análise do laudo, especialmente porque elenca quais são as funções capazes de serem desempenhadas pelo requerente, nas constando a de borracheiro dentre elas.É dizer, a conclusão do perito não será outra, haja vista que a profissão de borracheiro insere-se em "demais atividades laborativas que requeiram esforço físico pesado, postura forçada com os membros inferiores."Ademais, sendo a análise das conclusões periciais uma questão jurídica a ser definida pelo magistrado, o laudo pericial não é o único meio de prova da incapacidade, podendo o julgador se valer de todo o conjunto probatório dos autos para firmar sua convicção.O juiz é o destinatário da prova e a ele cabe decidir sobre o necessário à formação do próprio convencimento, nos termos legais. Havendo elementos suficientes nos autos a permitir análise exauriente sobre os fatos alegados pelas partes, o não atendimento à expectativa da parte não configura justificativa para nova perícia ou sua complementação. A jurisprudência está cristalizada no sentido de que, sendo o Juiz o destinatário da prova, somente a ele cumpre aferir sobre a necessidade ou não da sua realização. Em prevalecendo o princípio da verdade real, o arcabouço probatório deve possibilitar ao Magistrado a formação do seu convencimento acerca da lide proposta. Deste modo, a ele é dada a faculdade de determinar as diligências necessárias para dissipar as dúvidas que porventura persistam.Eis, pois, as razões do indeferimento. Intimem-se.Após, voltem conclusos para sentença.Cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VALTER TADEU CARVALHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0458/2018

Processo 0800114-90.2016.8.12.0047 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)
Reqte: Edir Martins da Silva
ADV: RAMONA RAMIREZ LOPES (OAB 14772/MS)
Vistos.Atenda-se o quanto informado, fls. 131/3.Cumpra-se.

SUMÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação **Secretaria de Comunicação Social**
Endereço **Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS**
Telefone **(67) 3314-1474**
Internet **www.tjms.jus.br**
E-mail **diariodajustica@tjms.jus.br**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA **2**
EXPEDIENTE DE CARTÓRIO **2**
COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL 2
1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande 2
2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande 4
3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande 5
4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande 6
1ª Vara de Família e Sucessões 6
2ª Vara de Família e Sucessões 9
3ª Vara de Família e Sucessões 13
4ª Vara de Família e Sucessões 16
5ª Vara de Família e Sucessõesde Campo Grande 21
6ª Vara de Família e Sucessões de Campo Grande 23
1ª Vara Cível de Campo Grande 30
2ª Vara Cível de Campo Grande 37
3ª Vara Cível de Campo Grande 48
4ª Vara Cível de Campo Grande 55
5ª Vara Cível de Campo Grande 59
6ª Vara Cível de Campo Grande 61
7ª Vara Cível de Campo Grande 69
8ª Vara Cível de Campo Grande 84
9ª Vara Cível de Campo Grande 88
10ª Vara Cível de Campo Grande 92
11ª Vara Cível de Campo Grande 93
12ª Vara Cível de Campo Grande 100
13ª Vara Cível de Campo Grande 110
14ª Vara Cível de Campo Grande 116
15ª Vara Cível de Campo Grande 121
16ª Vara Cível de Campo Grande 123
19ª Vara Cível de Competência Especial de Campo Grande 132
20ª Vara Cível de Competência Especial de Campo Grande 146
1ª Vara do Tribunal do Júri de Campo Grande 167
2ª Vara do Tribunal do Júri de Campo Grande 167
Vara da Infância Juventude e do Idoso de Campo Grande 167
1ª Vara Criminal de Campo Grande 168
2ª Vara Criminal de Campo Grande 169
4ª Vara Criminal de Campo Grande 170
7ª Vara Criminal de Competência Especial de Campo Grande 170
1ª Vara de Execução Penal de Campo Grande 172
2ª Vara de Execução Penal de Campo Grande 173
Vara de Execução Penal do Interior 174
Vara de Falências Recuperações Insolv. CP Cíveis de Campo Grande 175
Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual de Campo Grande 182
Vara Execução Fiscal Municipal de Campo Grande 182
Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Grande 194
4ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande 198
5ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande 201
8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante de Campo Grande 202
9ª Vara do Juizado Especial Cível - Trânsito de Campo Grande 202
1ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande 203
2ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande 208
3ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande 212
7ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande 220
10ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande 221
11ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande 231
Auditoria Militar de Campo Grande 237
1ª Vara de Direitos Difusos Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande 238
2ª Vara de Direitos Difusos Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande 240
1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande 243
2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande 244
3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande 246
Corumbá 247
1ª Vara Cível de Corumbá 247
2ª Vara Cível de Corumbá 248

SUMÁRIO

3ª Vara Cível de Corumbá 251
1ª Vara Criminal de Corumbá 256
2ª Vara Criminal de Corumbá 256
Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Corumbá 257
Dourados 258
2ª Vara Cível de Dourados 258
3ª Vara Cível de Dourados 261
4ª Vara Cível de Dourados 266
5ª Vara Cível de Dourados 275
6ª Vara Cível de Dourados 284
7ª Vara Civel de Dourados 289
1ª Vara Criminal de Dourados 289
2ª Vara Criminal de Dourados 291
3ª Vara Criminal de Dourados 294
4ª Vara Criminal de Dourados 298
Vara da Infância e Adolescência de Dourados 300
Três Lagoas 303
Direção de Três Lagoas 303
1ª Vara Cível de Três Lagoas 303
2ª Vara Cível de Três Lagoas 304
3ª Vara Cível de Três Lagoas 307
4ª Vara Civel de Três Lagoas 307
1ª Vara Criminal de Três Lagoas 312
2ª Vara Criminal de Três Lagoas 312
Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos de Três Lagoas 313
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA 317
Amambai 317
2ª Vara de Amambai 317
Aquidauana 317
1ª Vara Cível de Aquidauana 317
2ª Vara Cível de Aquidauana 320
Juizado Especial Adjunto Cível de Aquidauana 324
Aparecida do Taboado 328
1ª Vara de Aparecida do Taboado 328
2ª Vara de Aparecida do Taboado 335
Juizado Especial Adjunto de Aparecida do Taboado 337
Bataguassu 339
1ª Vara de Bataguassu 339
2ª Vara de Bataguassu 339
Juizado Especial Adjunto de Bataguassu 341
Bela Vista 344
1ª Vara de Bela Vista 344
Juizado Especial Adjunto de Bela Vista 357
Bonito 358
1ª Vara de Bonito 358
2ª Vara de Bonito 358
Juizado Especial Adjunto de Bonito 360
Caarapó 361
Direção do Foro de Caarapó 361
2ª Vara de Caarapó 361
Camapuã 366
1ª Vara de Camapuã 366
2ª Vara de Camapuã 376
Juizado Especial Adjunto de Camapuã 378
Cassilândia 379
1ª Vara de Cassilândia 379
2ª Vara de Cassilândia 389
Juizado Especial Adjunto de Cassilândia 393
Chapadão do Sul 394
1ª Vara de Chapadão do Sul 394
Juizado Especial Adjunto de Chapadão do Sul 395
Costa Rica 397
2ª Vara de Costa Rica 397
Juizado Especial Adjunto de Costa Rica 401
Coxim 409
2ª Vara de Coxim 409
Juizado Especial Adjunto Civel de Coxim 412
Ivinhema 418
1ª Vara de Ivinhema 418
2ª Vara de Ivinhema 422
Juizado Especial Adjunto de Ivinhema 424

SUMÁRIO

Jardim ... 425
1ª Vara de Jardim ... 425
2ª Vara de Jardim ... 426
Miranda ... 426
1ª Vara de Miranda ... 426
Mundo Novo ... 427
1ª Vara de Mundo Novo ... 427
Juizado Especial Adjunto de Mundo Novo ... 429
Naviraí ... 429
1ª Vara de Naviraí ... 429
2ª Vara de Naviraí ... 431
Vara Criminal de Naviraí ... 436
Juizado Especial Adjunto Cível de Naviraí ... 437
Nova Andradina ... 440
1ª Vara Cível de Nova Andradina ... 440
2ª Vara Cível de Nova Andradina ... 442
3ª Vara Cível de Nova Andradina ... 446
Vara Criminal de Nova Andradina ... 447
Juizado Especial Adjunto Cível de Nova Andradina ... 447
Paranaíba ... 454
1ª Vara Cível de Paranaíba ... 454
Vara Criminal de Paranaíba ... 462
Juizado Especial Adjunto Cível de Paranaíba ... 463
Ponta Porã ... 464
1ª Vara Cível de Ponta Porã ... 464
1ª Vara Criminal de Ponta Porã ... 465
2ª Vara Criminal de Ponta Porã ... 466
Juizado Especial Adjunto Cível de Ponta Porã ... 467
Rio Brilhante ... 467
Vara Cível de Rio Brilhante ... 467
Vara Criminal de Rio Brilhante ... 469
Juizado Especial Adjunto de Rio Brilhante ... 470
São Gabriel do Oeste ... 471
Juizado Especial Adjunto de São Gabriel do Oeste ... 471
Sidrolândia ... 472
1ª Vara de Sidrolândia ... 472
2ª Vara de Sidrolândia ... 479
Juizado Especial Adjunto de Sidrolândia ... 484
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA ... 486
Água Clara ... 486
Vara Única de Água Clara ... 486
Anastácio ... 489
Vara Única de Anastácio ... 489
Anaurilândia ... 489
Vara Única de Anaurilândia ... 489
Juizado Especial Adjunto de Anaurilândia ... 494
Angélica ... 494
Vara Única de Angélica ... 494
Bandeirantes ... 496
Direção de Bandeirantes ... 496
Vara Única de Bandeirantes ... 496
Juizado Especial Adjunto de Bandeirantes ... 499
Batayaporã ... 499
Vara Única de Batayporã ... 499
Dois Irmãos do Buriti ... 505
Vara Única de Dois Irmãos do Buriti ... 505
Juizado Especial Adjunto de Dois Irmãos do Buriti ... 510
Eldorado ... 511
Juizado Especial Adjunto de Eldorado ... 511
Iguatemi ... 513
Vara Única de Iguatemi ... 513
Inocência ... 528
Vara Única de Inocência ... 528
Itaporã ... 530
Juizado Especial Adjunto de Itaporã ... 530
Itaquiraí ... 530
Vara Única de Itaquiraí ... 530
Nioaque ... 532
Vara Única de Nioaque ... 532
Nova Alvorada do Sul ... 536
Vara Única de Nova Alvorada do Sul ... 536

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

SUMÁRIO

Porto Murtinho....536
Vara Única de Porto Murtinho....536
Rio Verde de Mato Grosso....542
Vara Única de Rio Verde de Mato Grosso....542
Juizado Especial Adjunto de Rio Verde de Mato Grosso....545
Sete Quedas....546
Vara Única de Sete Quedas....546
Terenos....553
Vara Única de Terenos....553

PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de Mato Grosso do Sul

Diário da Justiça
Eletrônico

Caderno 4
EDITAIS

Presidente:
Desembargador
Divoncir Schreiner Maran

Ano XVIII • Edição 3993 • Campo Grande, quinta-feira, 22 de março de 2018 http://www.tjms.jus.br/dj

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2017-2018
Presidente - Des. Divoncir Schreiner Maran
Vice-Presidente - Des. Julizar Barbosa Trindade
Corregedor-Geral - Des. Romero Osme Dias Lopes

TRIBUNAL PLENO

Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Des. João Maria Lós
Des. Divoncir Schreiner Maran (Presidente 27.01.2017)
Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Des. Paschoal Carmello Leandro
Des. Julizar Barbosa Trindade
Des. Romero Osme Dias Lopes
Des. Carlos Eduardo Contar
Des. Sérgio Fernandes Martins
Des. Sideni Soncini Pimentel
Des. Dorival Renato Pavan
Des. Vladimir Abreu da Silva
Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Des. Dorival Moreira dos Santos
Des. Marco André Nogueira Hanson
Des. Manoel Mendes Carli
Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Des. Francisco Gerardo de Sousa
Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Des. Eduardo Machado Rocha
Des. Marcelo Câmara Rasslan
Des. Amaury da Silva Kuklinski
Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Des. Vilson Bertelli
Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Des. Nélio Stábile
Des. Paulo Alberto de Oliveira
Des. Alexandre Bastos
Des. José Ale Ahmad Netto
Des. Jairo Roberto de Quadros
Des. Geraldo de Almeida Santiago

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

Campo Grande

1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande

Edital de Citação de CLAUDECI DA SILVA - Prazo: 20 (vinte) dias

Faz saber a Citanda: **CLAUDECI DA SILVA,** Proc. N. 0819508-32.2013.8.12.0001 Ação Procedimento Comum - Obrigação de Fazer - Autor: ELAINE CRISTINA DA SILVA- Réu: **CLAUDECI DA SILVA e out**ro, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de revelia, conforme o art. 335 do CPC, devendo o demandado ser advertido de que, conforme dispõe o art. 344 do CPC, (*"... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor."*). Advertência: Não contestando, presumir-se-á aceita como verdadeira a matéria fática articulada pela parte autora. Síntese da inicial: Trata-se de pedido de transferência de imóvel adquirido de CLAUDECI DA SILVA e ADRIANA DA SILVA E SILVA em 27 de setembro de 2001, pelo valor de R$ 3.350,00, mediante contrato de cessão, os direitos relativos ao imóvel localizado na Rua Lourenço de Jesus Ferro, do loteamento denominado Dalva de Oliveira II, nesta capital, lote de terreno nº 21, da quadra 01, objeto da matrícula sob nº 193.865, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa, na forma da lei. Campo Grande/MS 23 de novembro de 2017. Eu, Rosana de Fátima Romeiro Flavio, Analista Judiciário, que o digitei e eu **Marilestina Vieira -** *Chefe de Cartório que assina por determinação legal, o conferi e subscrevi.* MM Juiz José Eduardo Neder Meneghelli 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul

4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande

Edital de Citação de: EDSON DA COSTA AMORIM E IVANILDES TAVARES DA SILVA AMORIM, prazo:20 (vinte) dias.

Marcelo Andrade Campos Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, sito à Rua da Paz, nº 14, Centro, nesta Capital, tramitam os autos de Retificação de Registro de Imóvel – Código 0831321-56.2013.8.12.0001 que HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA move em desfavor de IVANILDES DA SILVA AMORIM e OUTROS, nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de **IVANILDES DA SILVA AMORIM e EDSON DA COSTA AMORIM**, que se encontra(m) em lugar incerto ou não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrito (resumida): "Hannah Engenharia e Construção Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, nº 787, nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.602.500/0001-61, por seu procurador infraassinado, vem formular o presente pedido de retificação de registro imobiliário:. A requerente é legitima proprietária do imóvel registrado na matrícula n. 86.148, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. Ocorre que da transcrição no registro de I móveis, a descrição perimetral do imóvel, não corresponde exatamente a situação física do mesmo, estando incorretamente descritas por terem sido lançadas de forma equivocada, quando dos trabalhos topográficos. Apercebida dessa imprecisão no registro, a proprietária providenciou a realização de medição correta, de acordo com as plantas e memoriais descritivos anexos, todos aprovados pelo Município de Campo Grande-Ms. Como se vê, faz-se necessário a retificação do assento imobiliário, nos termos do artigo 213, da lei 6.015/73. Posto isso, requer a Vossa Excelência para: determinar a retificação do assento no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, matrícula nº 86.148, do Cartório da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, averbando-se a descrição perimetral, como consta dos memoriais descritivos inclusos e respectivas plantas; dispensar a citação dos lindeiros a seguir descritos, posto que, estes se manifestarem acordes com o presente pedido, tanto que assinaram o mapa contendo as reais medidas do imóvel, tornando-se, desta forma, desnecessária, a sua citação: A requerente demonstrará a veracidade de suas alegações através de provas documentais, testemunhais, periciais, e demais meios de provas admitidos em direito".... , para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze), sob pena de revelia, conforme o art. 335 do CPC, devendo o demandado ser advertido de que, conforme dispõe o art. 344 do CPC, (*"... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor."*). Aos revéis citados por edital, desde já fica nomeado curador especial o defensor Público atuante neste Juízo (art. 257, IV, do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa, na forma da lei. Comarca de Campo Grande, aos 28 de fevereiro de 2018. Eu, Raphael de Barros (Estagiário), digitei-o. **Marilestina Vieira.** Escrivão/Chefe de Cartório.

1ª Vara de de Família e Sucessões

Edital de Citação: 30 (trinta) dias.

Faz Saber a Douglas Rodrigues da Silva, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de Procedimento Comum tendo como assunto principal Guarda, sob nº 0802457-66.2017.8.12.0001 em que figuram como requerente N. P. M. e requerido

Douglas Rodrigues da Silva. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC/2015). OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 72, inciso II do Código de Processo Civil de 2015), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. ALIMENTOS PROVISÓRIOS: foram fixados alimentos provisórios em 30% do salário mínimo mensal, reajustável de acordo com o índice oficial, devendo o requerido depositar o valor na conta bancária fornecida pela autora, mediante recibo até o dia 10 (dez) de cada mês. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Paulo Victor Villagra Aguilera, Estagiário o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande (MS), 19 de março de 2018.

2ª Vara de Família e Sucessões

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família e Sucessões localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0815956-20.2017.8.12.0001, que Margareth Rodrigues da Cruz move em face de Lélia Rodrigues da Cruz, onde foi decretada a interdição de Lélia Rodrigues da Cruz, CPF: 701.946.881-00, RG: 001.892.438-SSP/MS, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Margareth Rodrigues da Cruz. O(a) interdito(a) não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 16 de outubro de 2017.Cumpra-se. Eu Alberto Torres Gomes, Analista Judiciário o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e assino por certificado digital e determinação judicial.

(1ª P 12/03. 2ª P 22/03 e 3ª P 02/04/2018)

3ª Vara de Família e Sucessões

Edital de Publicação de Sentença

Adriano da Rosa Bastos, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, localizada na Rua: Baltazar Saldanha, nº 1.817, Fax: (067) 3431-1560, Jardim Ipanema - CEP 79904-202, Fone: (67) 3431-2441, Ponta Porã-MS - E-mail: ppr-1vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0800603-80.2017.8.12.0019, que Adriely Cuenete Silva move em face de Ney Gomes da Rosa, onde foi decretada a interdição de Ney Gomes da Rosa, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Civil Aposentado, portador(a) do RG 000.331.669 SSP/MS, inscrito(a) no CPF 111.108.051-87, filho(a) de pai Pedro Rosa, mãe Esmelinda Gomes Esquivel, residente na Urias de Almeida, 1035, CENTRO - CEP 79910-000, Antônio João-MS, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) Sr(a). Adriely Cuenete Silva, Brasileiro(a), Casada, Agricultora, portador(a) do RG nº 001512131 SSP/MS, inscrito(a) no CPF nº 983.855.261-53, residente na Urias de Almeida, 1035, CENTRO - CEP 79910-000, Antônio João-MS. O(a) interditando(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 dias de uma publicação para outra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Ponta Porã-MS aos 27 de fevereiro de 2018. Cumpra-se. Eu, Luciano Shin-Iti Nishi, Analista Judiciário o digitei. Eu, Tania Rossana Antunes Quintana, Chefe de Cartório o conferi e assino por certificado digital e determinação judicial.

(1ª P 02/03. 2ª P 12/03 e 3ª P 22/03/2018)

4ª Vara de Família e Sucessões

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de SILVIA DA CONCEIÇÃO MORI, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0825498-96.2016.8.12.0001, requerendo a interdição de RITA OZENI DA CONCEIÇÃO MORI, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 21/09/2017 ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de SILVIA DA CONCEIÇÃO MORI, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Márcia Gomes Lopes, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 22 de fevereiro de 2018.

(1ª P 28/02. 2ª P 12/03 e 3ª P 22/03/2018)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ivanira Adriao Freitas da Silva e Jorge Freitas da Silva Filho, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0830118-88.2015.8.12.0001, requerendo a interdição de João Paulo Adrião Freitas da Silva, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, havendo sido decretada a medida postulada, por

sentença proferida neste Juízo, em data de 01/06/2017, ato pelo qual foi nomeado curador a pessoa de Ivanira Adriao Freitas da Silva e Jorge Freitas da Silva Filho, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Pereira de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o

assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2018.

(1ª P 28/02. 2ª P 12/03 e 3ª P 22/03/2018)

Edital de Intimação, prazo: 20 (vinte) dias

Faz saber à Adão Carlos Torres Arevalo, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br, tramita a Ação de Cumprimento de Sentença tendo como assunto principal Causas Supervenientes à Sentença, sob o nº 0830792-32.2016.8.12.0001, aforada por C. T. O. A. e M. C. O. A., representadas por sua genitora em desfavor de Adão Carlos Torres Arevalo. Assim, fica o mesmo intimado para, em 03 dias, pagar o débito alimentar reclamado na petição inicial, e as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena do pronunciamento judicial ser levado à protesto em desfavor do executado, a decretação de sua prisão civil de 01 (um) a 03 (três) meses, sem prejuízo de eventual penhora e demais atos expropriatórios (art. 528 e seguintes do CPC/2015). VALOR DO DÉBITO: R$ 5.440,30. DATA DO CÁLCULO: janeiro/2017. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 72, inciso II do Código de Processo Civil de 2015), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Paulo Victor Villagra Aguilera, Estagiário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e assinei digitalmente.. Campo Grande (MS), 16 de março de 2018.

Edital de Citação: 20 dias.

Faz saber a Elizandra da Silva Ribas e Jeferson da Silva Ribas a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 tendo como assunto principal Exoneração, sob nº 0830834-81.2016.8.12.0001 em que figuram como requerente O. R. e requerido Elizandra da Silva Ribas,Jeferson da Silva Ribas e O. R. J. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC/2015). OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 72, inciso II do Código de Processo Civil de 2015), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Márcia Gomes Lopes, Analista Judiciário o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande (MS), 20 de março de 2018.

Edital de Intimação, prazo: 20 (vinte) dias

Faz saber à Maicon Aparecido Sandim de Faria, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br, tramita a Ação de Cumprimento de Sentença tendo como assunto principal Guarda, sob o nº 0005353-61.2012.8.12.0108, aforada por M. G. A. de F., representado por sua genitora, em desfavor de Maicon Aparecido Sandim de Faria. Assim, fica o mesmo intimado para, em 03 dias, pagar o débito alimentar reclamado na petição inicial, e as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena do pronunciamento judicial ser levado à protesto em desfavor do executado, a decretação de sua prisão civil de 01 (um) a 03 (três) meses, sem prejuízo de eventual penhora e demais atos expropriatórios (art. 528 e seguintes do CPC/2015). VALOR DO DÉBITO: R$ 1.575,97. DATA DO CÁLCULO: setembro/2017. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 72, inciso II do Código de Processo Civil de 2015), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Paulo Victor Villagra Aguilera, Estagiário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e assinei digitalmente.. Campo Grande (MS), 19 de março de 2018.

Edital de Intimação, prazo: 20 (vinte) dias

Faz saber à Pedro Henrique dos Anjos de Oliveira, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 2º andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3539, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vfamdigital@tjms.jus.br, tramita a Ação de Cumprimento de Sentença tendo como assunto principal Causas Supervenientes à Sentença, sob o nº 0812771-42.2015.8.12.0001, aforada por D. L. da S. dos A., representado por sua genitora em desfavor de Pedro Henrique dos Anjos de Oliveira. Assim, fica o mesmo intimado para, em 03 dias, pagar o débito alimentar reclamado na petição inicial, e as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena do pronunciamento judicial ser levado à protesto em desfavor do executado, a decretação de sua prisão civil de 01 (um) a 03 (três) meses, sem prejuízo de eventual penhora e demais atos expropriatórios (art. 528 e seguintes do CPC/2015). VALOR DO DÉBITO: R$ 4.315,27. DATA DO CÁLCULO: setembro/2017. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 72, inciso II do Código de Processo Civil de 2015), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Paulo Victor Villagra Aguilera, Estagiário, o digitei, e eu, Silmara Kley de Oliveira, Chefe de Cartório, em substituição legal o conferi e assinei digitalmente.. Campo Grande (MS), 14 de março de 2018.

5ª Vara de Família e Sucessões de Campo Grande

Edital de Citação, prazo: 20 dias.

Aldo Ferreira da Silva Junior, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande, na Forma da Lei etc.

Faz saber, a todos que o presente Edital o virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 5ª Vara de Família e Sucessões, Campo Grande, tramitam os autos de Procedimento Comum n. 0831431-21.2014.8.12.0001, dos bens deixados por João Honório da Silva, onde foi deferido a expedição do presente edital para a CITAÇÃO dos interessados incertos e desconhecidos, para que tomem ciência da presente ação e, querendo, habilitem- se nos presentes autos, sob as penas da lei, no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente edital, na forma do art. 626, §1º c/c art. 259, III do NCPC, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, 15 de março de 2018. Eu, Rômulo Henrique Jarson Escobar, Analista Judiiciário, digitei o presente. E eu, Karolinne Aparecida Silva Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi.

Edital de Citação de Mirian de Souza Teófilo, prazo: 20 dias.

Alexandre Tsuyoshi Ito, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 6ª Vara de Família e Sucessões, situado na Rua da Paz, 14, 2º Andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79020-040, Fone: 3317-3508, Campo Grande-MS, tramitam os autos de Procedimento Comum, autuados sob o n° 0839919-57.2017.8.12.0001, que Mirtes de Souza move contra Mirian de Souza Teófilo, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar Reqdo: MIRIAN DE SOUZA TEÓFILO, Brasileiro, RG 1.853.206, pai Marcino Teofilo, mãe Mirtes de Souza, Nascido/Nascida em 11/12/1983, natural de Campo Grande - MS, Atualmente em L.I.N.S., que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, que fique(m) ciente(s) de todo conteúdo da petição inicial e da tutela provisória deferida à f. 16 (defere-se a tutela antecipada, concedendo a guarda provisória do menor Jorge Arthur Teófilo, de 07 anos de idade, à requerente Mirtes de Souza, avó materna, qualificada nos autos) para, caso queira(m), responder a ação no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. "*". Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica(m) o(s) mesmo(s) advertido(s) de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 19 de março de 2018. Eu, Rômulo Henrique Jarson Escobar, Analista Judiciário, digitei. Eu, Karolinne Aparecida Silva Oliveira, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi.

3ª Vara Cível de Campo Grande

Edital de Citação de Eduardo de Oliveira Ribeiro Junqueira, prazo: 30 dias.

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, situado na Rua da Paz, nº 14, 2º Andar - Bloco I, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3359, Campo Grande-MS – E-mail: cgr 3vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Procedimento Comum, autuados sob o n° 0827312-12.2017.8.12.0001, que Walsiara Estanislau Maffei e outros move contra Eduardo de Oliveira Ribeiro Junqueira, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar Réu: EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNQUEIRA, Brasileiro, Divorciado, Administrador, RG 2019845-CRA/RJ, CPF 756.164.167 20, que encontrase em lugar incerto e não sabido, que fique ciente de todo conteúdo da petição inicial a seguir transcrita para, caso queira, responder a ação no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. "Trata-se de Ação para Entrega de Cosia Certa onde em julho de 2009 celebraram com o Réu contrato em que elas comprariam 1.000 cabeças de vacas nelores de idade de 3 a 7 anos, com peso de 12,5 arrobas e entregariam ao réu para que ele criasse em suas terras e, ao final do contrato, 10 de agosto de 2010, este entregaria a elas 1.200 vacas nelores de idade de 3 a 7 anos, com peso de 12,5 arrobas, sendo repassado a quantia de R$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais) para a aquisição de 1.000 cabeças de vacas nelores de idade de 3 a 7 anos, para tanto foi emitido a Cédula de Produtor Rural nº 0001/2009. Vencida a cédula em 10/08/2010 as autoras optaram por continuar a parceria sendo emitida nova cédula com vencimento para 18/04/2013, quitando-se a anterior, por fim, em 23/02/2015 foi emitida a Cédula de Produtor Rural objeto da presente com vencimento para entrega dos animais em 10/04/2015, servindo esta para quitar a anterior, quedando-se inerte o requerido. Dá-se a causa o valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)". Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica o mesmo advertido de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 19 de março de 2018. Eu, Marcelo de Oliveira Camargo, Analista Judiciário, digitei. Eu, Laysa Nareu Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Edital de Intimação de Isabella de Arruda Silva, prazo: 20 dias.

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, situado na Rua da Paz, nº 14, 2º Andar - Bloco I, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3359, Campo Grande-MS – E-mail: cgr 3vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença, autuados sob o n° 0821612-26.2015.8.12.0001, que Espólio de Mineo Ishikawa move contra Isabella de Arruda Silva, Ee tem como objeto a execução da sentença proferida no feito em sua fase de conhecimento, nos quais foi deferida a expedição deste edital para intimar Exectdo: ISABELLA DE ARRUDA SILVA, Brasileiro, Solteira, Vendedora, RG 001263166, CPF 735.707.021-20, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para cumprimento da sentença, no prazo de 15 dias, que consiste na obrigação de efetuar o pagamento do débito no montante de R$ 17.743,28, 12/03/2018, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica,

ainda, advertido de que, não o fazendo, o débito ser acrescido de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%, como determina o artigo 523, §1º, do CPC. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 19 de março de 2018. Eu, Márcio de Andrade Santos, Analista Judiciário, digitei. Eu, Laysa Nareu Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Edital de Praça Única de Bem Imóvel e de Intimação da ré, a Sra. EVA AFONSO ROSA, brasileira, divorciada, portadora do documento CI-RG nº 267841/SSP-MS e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 337.345.181-72, residente e domiciliada na Rua Arlindo Sampaio Jorge, nº 468, Bairro Mata do Jacinto, em Campo Grande/MS; em que figura como autora a Sra. EVANIR AFONSO ROSA, brasileira, divorciada, do lar, CI-RG n.º 000951911 SSP/MS e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 799.413.111-53, residente à Rua Expedicionário Gonçalo Meccmi, nº 50, casa 01, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-401, e domiciliada em Campo Grande/MS, nos autos de Nº. 0823527-13.2015.8.12.0001 - Ação de Alienação Judicial de Bens, que correm por este juízo.

JULIANO RODRIGUES VALENTIM, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS, na forma da lei.

Faz saber, com fulcro no enunciado do art. 881 do NCPC e regulamentado pelo Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, Resolução nº. 236/2016 do CNJ, por meio da gestora de alienação judicial eletrônica denominada MARCA LEILÕES, INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. (MARCA LEILÕES), CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04, representada pelo leiloeiro público oficial, o Sr. MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob a matrícula nº. 21; aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juízo processam-se os autos da Ação de Alienação Judicial de Bens movida pela Sra. EVANIR AFONSO ROSA contra a Sra. EVA AFONSO ROSA, acima devidamente qualificadas, nos autos de nº. 0823527-13.2015.8.12.0001; e que foi designada a venda de 01 (um) bem imóvel descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir, e que levará a público via arrematação, conforme o presente edital: DO LEILÃO ELETRÔNICO - 1) O leilão do bem imóvel somente será realizado por meio eletrônico e não da forma mista, conforme o art. 1º, § 2º do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS, pela Gestora MARCA LEILÕES, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br. 2) Caso a alienação judicial eletrônica do bem imóvel não possa se realizar em razão de força maior, o leilão final se verificará de imediato ao primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências e observando o enunciado do art. 882, §§ 1º. e 2º. e 879 do NCPC (§ único do art. 38 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 3) Durante o curso do leilão eletrônico e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame, caso ocorra intercorrência, mudança, suspensão ou variação do sistema eletrônico on line disponibilizado na rede mundial de computadores, que influencia na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá, o leiloeiro público oficial interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, certificando o juízo do ocorrido e fazendo constar na ata de leilão. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS - 1) Para a participação no leilão eletrônico do bem imóvel os interessados deverão realizar cadastramento prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão eletrônico, conforme as instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br (conforme art. 14, caput, do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS). 2) O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital (conforme o art. 14, § 1º. do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS). DA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO ELETRÔNICA – Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do NCPC (art. 13 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS). DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) - O bem imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, e sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do leilão, conforme o art. 18 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS. 2) A descrição detalhada do(s) bem(ns) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) em leilão eletrônico está disponível no portal www.marcaleiloes.com.br (art. 18 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS). DA DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - 01 (um) lote de terreno determinado sob o nº 07 da quadra 37 do bairro Mata do Jacinto, localizado na Rua Arlindo Sampaio Jorge, nº 468, emCampo Grande/MS, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 35,00 (trinta e cinco) metros ditos da frente aos fundos e área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), limitando a frente com a Rua Arlindo Sampaio Jorge; os fundos com o lote 15; do lado direito com o lote 08; e do lado esquerdo com o lote 06, devidamente matrícula sob o nº 64.842 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS. Sobre o referido lote encontra-se edificada uma casa com área de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados) com 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) garagem para 03 (três) carros, além de 01 (uma) edícula com 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de estar e 01 (uma) cozinha, conforme informações constantes no contrato de intermediação de venda juntado às fls. 86 dos autos de nº 0823527 13.2015.8.12.0001. O imóvel ainda não possui o # Habite-se# conforme comprovante de solicitação de emissão da referida certificação juntado às fls. 135-138. DA VISITAÇÃO - As visitas, quando forem autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail nos seguintes endereços: marcelo@marcaleiloes.com.br ou contato@marcaleiloes.com.br. DA AVALIAÇÃO - A avaliação total do bem imóvel a ser praceado em leilão é do montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ou valor superior, conforme valor estipulado no termo de audiência de fls. 123, na data de 20/07/2016, e decisão de fls. 144/145 dos autos de nº 0823527 13.2015.8.12.0001, que tramitam pela 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS. DA(S) PRAÇA(S) - A praça única será realizada através do portal www.marcaleiloes.com.br, tendo início na data de 16/04/2018 às 14:00 horas e término na data de 20/04/2018 às 14:00 horas. Não será aceito lance inferior a 100% (cem por cento) do valor da avaliação. DO CONDUTOR DA(S) PRAÇA(S) - A praça será conduzida aos cuidados do leiloeiro público oficial, o Sr. MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob a matrícula nº. 21 sob a orientação do portal de alienação judicial eletrônica, a Gestora MARCA LEILÕES. DO HORÁRIO PREVISTO PARA A(S) PRAÇA(S) - Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário local de Mato Grosso do Sul, ou seja, menos 01 (uma) hora em relação ao horário oficial de Brasília/DF. DO(S) LANCE(S) - 1) Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.marcaleiloes.com.br. 2) No decorrer da alienação eletrônica, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal da gestora MARCA LEILÕES e serão imediatamente oferecidos online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas (art. 27 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 3) Não será de forma alguma admitido o envio de lances por qualquer outro meio, (fone, fax...) que não seja por intermédio do sistema da Gestora MARCA LEILÕES, conforme o enunciado do art. 27, § único, do Provimento de nº. 375/2016 do CSM/TJMS. 4) Para que haja o encerramento do leilão eletrônico este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta on-line. Sobrevindo o lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado por mais 03 (três) minutos, contados da última oferta de lance, e assim sucessivamente, até a permanência por 03 (três) minutos sem recebimento de outra oferta de lance, quando assim se terminará o pregão (enunciado do art. 24 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 5) O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895, §

7º, do NCPC, se for o caso. (art. 26 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 6) Os lances e dizeres inseridos na sessão on line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. (art. 39 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 7) Durante cada praça, os profissionais da Gestora MARCA LEILÕES poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através dos seguintes telefones de contato: (67) 99987-1407 e (67) 4042-2179 ou pelo seguinte e-mail: contato@marcaleiloes.com.br. DO(S) DÉBITO(S) – 1) O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o imóvel arrematado, ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como água, luz e gás. 2) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos às taxas de prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme o enunciado do artigo 130 do CTN. 2) Há débitos constantes de IPTU (imposto predial e territorial urbano) sobre o bem imóvel a ser praceado nos referidos autos de nº. 0823527-13.2015.8.12.0001, que correm pela 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS, conforme demonstrativo de débitos emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Campo Grande/MS, em 06/03/2018 juntado às fls. 167/168 dos referidos autos, no valor total de R$ 5.295,26 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo R$ 1.483,70 (mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) correspondente ao IPTU do ano corrente de 2018 e o montante de R$ 3.811,56 (três mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) aos anos de 2016 e 2017, referente ao imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 13430190074 - (Casa 01) ante a confecção deste edital. Para o imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 13430190210- (Casa 02), os débitos totais perfazem o valor de R$ 801,22 (oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), sendo o valor de R$ 596,77 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) correspondente aos anos de 2016 e 2017 e R$ 204,45 (duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) correspondente ao ano corrente de 2018. DOS ÔNUS SOBRE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) - Não há ônus sobre o bem penhorados a ser praceado nos referidos autos de nº. 0823527-13.2015.8.12.0001 que correm pela 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS, ante a confecção deste edital. DA COMISSÃO DEVIDA À GESTORA - 1) O arrematante deverá depositar em dinheiro na rede bancária, via DOC ou TED, no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, a título de comissão, o valor correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel - (não incluso no valor do lance), e ser-lhe-á paga diretamente (conforme o art. 10 e seu § único do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS) na conta da gestora MARCA LEILÕES, INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, no Banco do Brasil, Agência nº 2936-X, Agência Guaicurus, na Conta Corrente nº 48.686 8. 2) A comissão devida não está inclusa no valor do lance, como mencionado e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. 3) Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. (§ 4º. do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). DO(S) PAGAMENTO(S) - 1) O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e da comissão da gestora, no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, em favor do juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação, conforme o enunciado do art. 24, em seu § único, do Decreto Lei nº 21.891/1932, art. 10, caput, do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS. 2) Em até 05 (cinco) horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail informativo com todas as instruções para os devidos pagamentos, aguardando o envio deste antes de realizar qualquer pagamento. 3) Decorrido o prazo de 24 h (vinte e quatro) horas do término do leilão eletrônico do bem imóvel sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada pela Gestora MARCA LEILÕES ao juízo competente para a aplicação das medidas judiciais cabíveis. 4) Os pagamento poderá ser parcelado, quando for o caso, para que se adquira o(s) bem(ns) penhorados(s) em prestações, e os interessados poderá(ão) apresentar proposta de aquisição por escrito até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; ou até a data de início do segundo leilão, valor este que não pode ser considerado vil. 5) Em qualquer hipótese será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) parcelas consecutivas, desde que garantido por meio de caução idônea (quando se tratar de bens móveis) e por hipoteca no próprio bem (quando se tratar de bens imóveis), conforme se dispõe o enunciado do art. 895, § 7º, do NCPC (art. 26 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). DO(S) DEPÓSITO(S) - 1) Não sendo efetuados os depósitos, a Gestora MARCA LEILÕES, comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances anteriormente ofertados para que estes sejam submetidos à apreciação do juiz na forma do art. 895, §§ 4º. e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do NCPC, sem prejuízo da invalidação de que se trata o art. 903 do NCPC (enunciado do art. 31 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 2) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz da execução, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas pelo período mínimo de 01 (um) ano, podendo ainda ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 ambos do Código Penal) e por prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão eletrônico, e aí incluída a comissão do leiloeiro público oficial que representa a gestora, conforme o art. 23 da LEF e o art. 32 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS. DA ARREMATAÇÃO - 1) O auto de arrematação será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro e a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável de acordo com o enunciado do art. 903 do NCPC. (conforme o art. 30 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 2) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter # ad corpus# (art. 500, § 3º do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente. 3) O arrematante devera se certificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(s) no tocante ao uso do solo ou zoneamento e ainda das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar na decorrência da arrematação do(s) imóveis. DA HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATAÇÃO – 1) Após a homologação do lance o arrematante terá prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) para efetuar os depósitos dos valoresda arrematação e da comissão, conforme o art. 29 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e art. 892 do NCPC. 2) E homologado o lance vencedor, o sistema da Gestora MARCA LEILÕES emitirá a guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo do processo de execução (conforme o enunciado do art. 28 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). DA ADJUDICAÇÃO - 1) A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem imóvel pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro público oficial que representa a Gestora. 2) O exequente, se vier a arrematar o bem imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação, e, neste caso, o bem imóvel será levado a nova praça, a custo do exequente, conforme art. 892, § 1º., do NCPC. DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado os bens imóveis, na forma do art. 826 do NCPC e do § 3º do enunciado do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal

finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão os executados pagarem a importância de comissão devida ao leiloeiro público oficial de 05% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação na conta da gestora MARCA LEILÕES, INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. (MARCA LEILÕES), devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência nº. 2936-X, Agência Guaicurus, na Conta Corrente nº. 48.686-8. DO ACORDO - 1) A partir da publicação do edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, e homologação do acordo, fica os executados obrigados a pagarem as despesas realizadas para a preparação do leilão, para a Gestora MARCA LEILÕES, na pessoa do leiloeiro público oficial de 05% (cinco por cento) do valor da avaliação judicial. 2) Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição após a inclusão do bem em hasta, o leiloeiro público fará jus à comissão no percentual de 05% (cinco por cento) conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - Assinado o auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 804 e 903, ambos do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao enunciado do NCPC, o Decreto nº. 21.981/32, com as alterações introduzidas por força do Decreto nº. 22.427/33, que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial, pelo Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, do TJMS e os art. 335 e 358, do Código Penal. Todas as regras e condições da praça estão claramente disponíveis no portal www.marcaleiloes.com.br. DA IMISSÃO DA POSSE - 1) O arrematante somente será imitido na posse do bem imóvel após a expedição da carta de arrematação. 2) Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do NCPC. DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - 1) Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente edital os profissionais e colaboradores da Gestora MARCA LEILÕES poderão auxiliar aos interessados, no que se fizer necessário, através dos fones (67) 99987-1407 e (67) 4042-2179 ou pelo contato nos e-mails: contato@marcaleiloes.com.br marcelo@marcaleiloes.com.br. 2) Todas as condições e regras referentes a este leilão encontram-se totalmente disponíveis no portal www.marcaleiloes.com.br. Ficam os executados, terceiros do(s) bem(ns) a ser(em) praceado(s) e demais interessados intimados das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei para que supra seus efeitos legais.

7ª Vara Cível de Campo Grande

Edital de Citação, **prazo: 20 dias**

A Dra. Gabriela Müller Junqueira, MMa. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Paulo Henrique Dagher Pereira, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos da Ação de Monitória, feito nº 0803409-79.2016.8.12.0001, promovida por Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, em face do citando. Assim, procede-se a **CITAÇÃO** de **Paulo Henrique Dagher Pereira**, para tomar conhecimento dos termos da petição inicial que, em síntese, dispõe: "Trata-se de ação monitória para que o requerido pague o valor de R$ 6.642,65, acrescido de correção e juros legais", e para que no prazo de **15 (quinze) dias.** contados da do término do prazo editalício (após 20 dias) da publicação deste, efetue o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, qual seja R$ R$ 6.642,65 acrescido das demais cominações legais. Caso cumpra a determinação constante deste edital no prazo legal, ficará isento do pagamento das custas processuais. **ADVERTÊNCIAS:** No mesmo prazo, poderá oferecer embargos para suspensão da eficácia do mandado, sob pena de constituir-se de pleno direito, titulo executivo judicial em favor do requerente; Em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de partes e interessados, e ninguém alegue ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado na forma da Lei. Campo Grande-MS, aos 01 de março de 2018.

Gabriela Müller Junqueira

Juíza de Direito

8ª Vara Cível de Campo Grande

Edital de Citação de Max Castro de Lima, prazo: 30 dias.

Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3388, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-8vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Procedimento Comum, autuados sob o n° 0825331-45.2017.8.12.0001, que Thiago Cameshi Russi e outro move contra Max Castro de Lima, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar Réu: MAX CASTRO DE LIMA, Brasileiro, RG 4241417-SSP/GO, CPF 073.237.011-63, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, que fique ciente de todo conteúdo da petição inicial a seguir transcrita para, caso queira, responder a ação no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. *"Trata-se de Ação de Reparação por Danos Materiais e Danos Morais onde os requerentes foram atraídos pelo anúncio publicado pelo requerido onde vendia aparelhos telefônicos, modelo Iphone 7, 128 GIGAS, sendo negociado 04 (quatro) aparelhos no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada. Efetuado a transferência dos valores conforme combinado em 03/01/2017 e 05/01/2017, os aparelhos não foram entregues. Dá-se a causa o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)"*. Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica o mesmo advertido de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 16 de março de 2018. Eu, Marcelo de Oliveira Camargo, Analista Judiciário, digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

14ª Vara Cível de Campo Grande

Edital de Citação de Sergio Jose da Silva, CPF 582.497.021-15, RG 69168 SSP/MS, atualmente em lugar não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. José de Andrade Neto, MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem que fica devidamente citado(a) Sergio Jose da Silva, acima qualificado(a), pelo inteiro teor da ação Monitória n.º 0821421-10.2017.8.12.0001, que Comércio de Combustíveis Caravágio Ltda move a Sergio Jose da Silva e que tem como objeto cheque nº 000491-0, no valor de R$ 15.370,00; cheque nº 000493-6, no valor de R$ 16.117,00, ambos do banco Itaú (ag.0482) de Três Lagoas-MS e para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 46.412,85. acrescida das demais cominações legais, pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, na forma do art. 701 do Código de Processo Civil. No caso de pronto pagamento, ficará isento do pagamento de custas processuais. Dentro do prazo acima indicado poderá requerer o parcelamento do débito, reconhecendo o crédito do autor e comprovando o depósito de trinta por cento do valor devido, acrescido de custas e de honorários de advogado, podendo requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, na forma do §5º do art. 701 e art. 916, ambos do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias o réu poderá oferecer EMBARGOS, independentemente de prévia segurança do juízo, na forma do art. 702 do CPC, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial. E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) este edital será publicado na forma da Lei. Adverte-se que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de março de 2018. Eu, Maisa Dornelles Bordignon Nachif, Analista Judiciário, o digitei.

Edson Caires Simões

Chefe de Cartório, assina por ordem do MM. Juiz.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm - parteespeciallivroitituloii

Vara da Infância Juventude e do Idoso de Campo Grande

Edital de Citação de: Maria Madalena da Silva, prazo 20 (vinte) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Adolescência e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,. na forma da lei, etc.

Faz saber a MARIA MADALENA DA SILVA, Brasileira, filha de Paulo Daniel da Silva e Felicia Ferraz da Silva ,estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da AçãoAdoção C/c Destituição do Poder Familiar, sob nº 0840330-03.2017.8.12.0001, em que figura como requerente A.F.D. A , em relação a criança/adolescente: J.L.F.D.S. Assim, fica o(s) mesmo(s) citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, a MMª. Juíza determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 20 de março de 2018 eu, Caroline Tiemy Akamine, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Chefe de Cartório, Subscrevi.

Edital de Citação de: Maria Madalena da Silva, prazo 20 (vinte) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Adolescência e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,. na forma da lei, etc.

Faz saber a MARIA MADALENA DA SILVA, Brasileira, filha de Paulo Daniel da Silva e Felicia Ferraz da Silva ,estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da AçãoAdoção C/c Destituição do Poder Familiar, sob nº 0840330-03.2017.8.12.0001, em que figura como requerente A.F.D. A , em relação a criança/adolescente: J.L.F.D.S. Assim, fica o(s) mesmo(s) citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, a MMª. Juíza determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 20 de março de 2018 eu, Caroline Tiemy Akamine, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Chefe de Cartório, Subscrevi.

Edital de Citação de: Nathália Lágila Silva, prazo 10 (dez) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Adolescência e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a NATHÁLIA LÁGILA SILVA, Brasileiro, Solteira, Estudante, filha de Clayton de Oliveira Silva e Ivani Cazuza, nascida em 28/10/1992, natural de Itumbiara - GO, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da AçãoPerda Ou Suspensão do Poder Familiar, sob nº 0900167-52.2018.8.12.0001, em que figura como requerente Ministério Público, em relação a criança/adolescente: M. V. da S.. Assim, fica o(s) mesmo(s) citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Ficando intimada ainda, que na forma do art, 311 do CPC, foi deferida a tutela antecipada formulada pelo Ministério Público, para o fim de suspender, in limine, o seu poder familiar em relação ao(s) filho(s) M. V. da S., com base no artigo 1.637 do Código Civil e art. 157 do ECA, ficando proibida de visitar o(s)filho(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, a MMª. juíza determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 19 de março de 2018 eu, Caroline Tiemy Akamine, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Chefe de Cartório, Subscrevi.

2ª Vara Criminal de Campo Grande

Edital de Intimação, prazo: 15 dias

Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: JOANIL MASSISTER BENITES, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, RG 606.244, CPF 501.157.231-53, pai Matheus Benites, mãe Guilhermina Adelaid Meza, Nascido/Nascida em 23/04/1971, de cor Pardo, natural de Campo Grande - MS, Rua Bartolomeu Dias, 34, Vila Planalto, CEP 79000-000, Campo Grande - MS, Fone (067), o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0005574-06.2014.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este intimado para, no prazo de 10 dias, comparecer a este Cartório e efetuar o pagamento da multa penal no valor de **R$ 253,52 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou, no mesmo prazo, requerer o parcelamento. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Nayara Elena Lopes Neves, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 12 de março de 2018. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito.

Edital de Intimação, prazo: 15 dias

Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: JOANIL MASSISTER BENITES, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, RG 606.244, CPF 501.157.231-53, pai Matheus Benites, mãe Guilhermina Adelaid Meza, Nascido/Nascida em 23/04/1971, de cor Pardo, natural de Campo Grande - MS, Rua Bartolomeu Dias, 34, Vila Planalto, CEP 79000-000, Campo Grande - MS, Fone (067), o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0005574-06.2014.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este intimado para, no prazo de 10 dias, comparecer a este Cartório e efetuar o pagamento da multa penal no valor de **R$ 253,52 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou, no mesmo prazo, requerer o parcelamento. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Nayara Elena Lopes Neves, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 12 de março de 2018. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito.

Edital de Intimação, prazo: 15 dias

Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: ALEXANDRE GIANOTTO LEDESMA, Brasileiro, Solteiro, Consultor de Empresas, RG 1092661, pai ROQUEY THALES LEDESMA, mãe LILIAN CRISTINA GIANOTTO, Nascido/Nascida em 27/01/1992, natural de Campo Grande - MS, Rua Jamil Basmage, 663, Mata do Jacinto, CEP 79033-480, Campo Grande - MS, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0050470-03.2015.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, promover as providências necessárias para a retirada do **aparelho de telefone celular**, bem como da **motocicleta (pelo fato de estar registrada no DETRAN em nome de Wagner Amarilha de Barros, a sua retirada deve ser pela referida pessoa, ou por alguém com a autorização de Wagner)**, junto à DENAR. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Nayara Elena Lopes Neves, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 14 de março de 2018. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito.

Edital de Intimação, prazo: 15 dias

Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: AUGUSTO DIAS, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, mãe Florinda Maria Dias, Nascido/Nascida em 07/06/1991, natural de Campo Grande - MS, Rua ADA FRAIHA, 541, RESIDENCIAL BUZIOS, CEP 79106-066, Campo Grande - MS, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0020683-89.2016.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este intimado para, no prazo de 10 dias, comparecer a este Cartório e efetuar o pagamento da multa penal remanescente, no valor de R$ 492,54 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa, ou, no mesmo prazo, requerer o parcelamento. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Nayara Elena Lopes Neves, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 15 de março de 2018. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito.

Edital de Citação, prazo: 15 dias

Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: CLAUDINEIA SALINA GOMES, Brasileiro, Casada, Prendas do Lar, mãe Olga Salina Gomes, Nascido/Nascida em 22/05/1996, natural de Campo Grande - MS, Rua José Francisco de Paula Eduardo, Qd 8, Lt 42, S/N, Rivieira Pak, CEP 79096-754, Campo Grande - MS, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS

- E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0008394-90.2017.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este(a) citado(a) por todo conteúdo da denúncia para que, no prazo de 10 dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido(a) de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Gabriela Esperancin Gomes, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 19 de março de 2018. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito.

Edital de Intimação da Sentença, prazo: 60 dias

Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: JULIANO VIEIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Vidraceiro, RG 1.571.049 SSP/MS, CPF 021.701.221-33, pai José Ferreira dos Santos, mãe Antônia Gonçalves Vieira dos Santos, Nascido/Nascida em 31/05/1988, natural de Glória de Dourados - MS, Rua Cambara, 47, Casa 3, telefone: 9122-8978, Bairro Guanandi II, CEP 79082-155, Campo Grande - MS, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001401-36.2014.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este(a) intimado(a) quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supracitados, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR Juliano Vieira dos Santos pela prática dos crimes tipificados no art. 331 do Código Penal e art. 310 da Lei n. 9.503/97.. Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 5 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Gabriela Esperancin Gomes, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 19 de março de 2018. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito.

Edital de Citação, prazo: 15 dias

Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: JAILSON BRAGA DANTAS, (Alcunha: "Jaja"), Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 2358634/SSPMS, pai Jair Alves Dantas, mãe Maria do Carmo Braga Dantas, Nascido/Nascida em 20/05/1989, natural de Campo Grande - MS, Rua Taquaral, 110, Vila Nasser, CEP 79117-466, Campo Grande - MS, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0008394-90.2017.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este(a) citado(a) por todo conteúdo da denúncia para que, no prazo de 10 dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido(a) de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Gabriela Esperancin Gomes, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 19 de março de 2018. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito.

Edital de Intimação, prazo: 15 dias

Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito, 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Interessado: JULLIANO DA SILVA SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 1615985, CPF 045.021.271-83, pai JOSE BARBOSA DOS SANTOS, mãe APARECIDA PEREIRA DA SILVA SANTOS, Rua das Esmeraldas, 83, Bloco B2, A 32, Jardim Petropolis, CEP 79102-320, Campo Grande - MS, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3453, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0045780-91.2016.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer em Juízo, e com os documentos devidamente atualizados, proceder ao levantamento do veículo corsa GL 1.6/GM, ano/modelo 1996/1996, cor cinza, placa HRF-8353, renavam 64592808. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Nayara Elena Lopes Neves, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 20 de março de 2018. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz(a) de Direito.

4ª Vara Criminal de Campo Grande

Edital de Intimação de Sentença, prazo: 90 (noventa) dias

Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito, da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a MESSIAS FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 1.235.094, pai José Claudio da Silva, mãe Irene da Silva, Nascido/Nascida 13/12/1983, natural de Campo Grande - MS, Outros Dados: REcolhido na 4ª DP, Rua Campos Sales, 029, Caiçara, CEP 79090-210, Campo Grande - MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0000889-82.2016.8.12.0001,

aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Posto isso, nos termos da fundamentação retro-expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONDENATÓRIO formulado na denúncia e CONDENO MESSIAS FERREIRA DA SILVA, antes qualificado, às penas de 10 (dez) dias-multa e 01 (um) ano de reclusão, em regime aberto, substituída por uma pena restritiva de direitos, pela prática do crime de furto capitulado no art. 155, caput, do Código Penal." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Evandro Emmanuel Coelho Ermenegildo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 09 de março de 2018. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

2ª Vara de Execução Penal de Campo Grande

Edital de Intimação com prazo de 20 (vinte) dias

Autos: 0011022-23.2015.8.12.0001

Ação: Execução da Pena

Parte autora: Ministerio Publico Estadual

Parte ré: Joel Kazuo Morikawa

Mário José Esbalqueiro Júnior, Juiz de Direito da CEPA da Comarca de Campo Grande - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se processam os autos de Guia de Execução n.º 0011022-23.2015.8.12.0001, que a Justiça Pública move contra *Joel Kazuo Morikawa, RG nº 769.506 - SSP/MS, CPF nº 638.694.031-87, natural de Sidrolândia-MS, filho de pai Noboru Morikawa, mãe Massako Morikawa,* atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo expedido o presente com a finalidade de INTIMÁ-LO para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do transcurso do prazo deste edital, compareça nesta central, a fim de reiniciar o cumprimento de sua pena alternativa ou justificar a impossibilidade de cumprimento, sob pena de sua conversão em pena privativa de liberdade. E, para que se chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 16 de março de 2018.

Rossana Canavarros das Neves

Chefe de Cartório

assina por determinação judicial

Edital de Intimação com prazo de 20 (vinte) dias

Autos: 0002411-26.2016.8.12.0008

Ação: Execução da Pena

Parte autora: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul

Parte ré: Ronaldo de Arruda Costa

Mário José Esbalqueiro Júnior, Juiz de Direito da CEPA da Comarca de Campo Grande - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se processam os autos de Guia de Execução n.º 0002411-26.2016.8.12.0008, que a Justiça Pública move contra *Ronaldo de Arruda Costa, RG nº 487805, CPF nº 495.030.651-00, nascido aos 12/12/1953,* atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo expedido o presente com a finalidade de INTIMÁ-LO para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do transcurso do prazo deste edital, compareça nesta central, a fim de iniciar o cumprimento de sua pena alternativa ou justificar a impossibilidade de cumprimento, sob pena de sua conversão em pena privativa de liberdade. E, para que se chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 19 de março de 2018.

Rossana Canavarros das Neves

Chefe de Cartório

assina por determinação judicial

Vara de Falências Recuperações Insolv. CP Cíveis de Campo Grande

Edital de Declaração de Insolvência e Convocação de Credores

Declaração de Insolvência Civil de Raliani Gonçalves Arce e Marcos Silva de Souza

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis, da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da Lei etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que nos autos de Insolvência que Juselaine da Silva Taveira move em face de Raliani Gonçalves Arce e Marcos Silva de Souza, autuados sob o nº 0813986-24.2013.8.12.0001, foi declarada no dia 17/05/2017 a insolvência de Raliani Gonçalves Arce (CPF n. 833.471.601-00) e Marcos Silva de Souza (CPF n. 928.055.401-82). Desta forma, ficam convocados todos os credores para que no prazo de 20 (vinte) dias apresentem suas declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos, devendo efetuar a distribuição dessas declarações de crédito na classe 111 – habilitação de crédito. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 14 de março de 2018. Eu, Ana Laura Ocampo Sanches, Analista Judiciário, digitei. Eu, Magda Guilhen Zanella, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e o subscrevi.

Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual de Campo Grande

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul, ficando desde já INTIMADA neste ato, acerca do arresto realizado nos autos, a seguir descrito:

"Um terreno a Rua Maestro Torquato Amore, nº 349, constituído pelo lote 9-A, do empreendimento imoboliário GREENTOWN I, no Jd. Leonor. 13° subdistrito Butantã, medindo 11,00 m de frente para a referida rua, 37,75 m do lado direito visto da rua, confrontando com o lote 9-A, por 36,79m do lado esquerdo confrontando com o lote 10-A, tendo nos fundos 9,60 m, confrontando com o lote 1-A, encerrando a área de 384,75 m², registrado no 18º Cartório de Registro de Imóveis, matricula 118.452 da Comarca de São Paulo/SP."

Fica o executado desde já ciente que decorrido prazo de citação o arresto ficará automaticamente convertido em penhora, iniciando-se a partir desse momento o prazo de 10 (dez) dias, para, manifestação acerca da penhora, salientando-se que a oposição de embargos, somente será oportunizada após a garantia integral da execução fiscal (art.16, §1º, da LEF) ou a demonstração de ausência de bens suficientes para garantia.

Processo nº 0017485-25.2008.8.12.0001, CDA 10013/2008 | Data da Inscrição 02/01/2008

Executado: Gilberto Asmar - CPF:844.472.228-68.

Valor atualizado da dívida: R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 21/11/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine , Juíza de Direito, da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0030224-25.2011.8.12.0001, CDA 10299/2011 | Data da Inscrição: 30/03/2011

Executado(s): Jose Aparecido de Oliveira Barbosa - CPF:176.799.151-72

Valor atualizado da dívida: R$ 10.850,02 – Última atualização 20/07/2017

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi, no endereço supra mencionado. Campo Grande, MS, 10/07/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito em Substituição Legal da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do executado, na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Fica também INTIMADO acerca do arresto realizado nos autos, à seguir descrito:

"Valor em espécie depositado na Caixa Econômica Federal - CAIXA, Agência 1310-

Pab/Tribunal de Justiça, Conta Judicial - Operação 040 - nº 1500001-7- Poder Judiciário Depósitos Judiciais, Subconta 322936, cujo(s) valor(es) foi(ram) transferido(s) pelo Banco HSCB Brasil agência: não informada, em cumprimento à ordem de bloqueio de valores deste juízo, realizado na conta: não informada, em nome de Maria Kaneko Yoshimoto no valor de R$ 683,08 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)."

Fica desde já ciente que decorrido prazo de citação o arresto ficará automaticamente convertido em penhora, salientando, ainda, que a oposição de embargos somente será oportunizada após a garantia integral da execução fiscal (art.16, §1º, da LEF) ou a demonstração de ausência de bens suficientes para garanti-la.

Processo nº 0061912-05.2011.8.12.0001

CDA nº 11201/2011, data da inscrição 01/09/2011.

Executado: Maria Kaneko Yoshimoto - CPF/CNPJ:269.749.168-68

E para que chegue ao seu conhecimento do citando e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no endereço supra mencionado. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão(ã), o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 13/12/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul, ficando desde já INTIMADA neste ato, acerca do arresto realizado nos autos, a seguir descrito:

"Valor em espécie depositado na Caixa Econômica Federal - CAIXA, Agência 1310-Pab/Tribunal de Justiça, Conta Judicial - Operação 040 - nº 1500001-7- Poder Judiciário Depósitos Judiciais, Subconta 506788, cujo(s) valor(es) foi(ram) transferido(s) pelo Banco Caixa Econômica Federal agência: não informada, em cumprimento à ordem de bloqueio de valores deste juízo, realizado na conta: não informada, em nome de Ladiane Agostinho de Souza no valor de R$ 724,70 (setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Fica a executada desde já ciente que decorrido prazo de citação o arresto ficará automaticamente convertido em penhora, iniciando-se a partir desse momento o prazo de 10 (dez) dias, para, manifestação acerca da penhora, saliente-se que a oposição de embargos somente será a oportunizada após a garantia integral da execução fiscal (art.16, §1º, da LEF) ou a demonstração de ausência de bens suficientes para garantia.

Processo nº 0809927-56.2014.8.12.0001, CDA 13465/2013 | Data da Inscrição 07/11/2013

Executado(s): LADIANE AGOSTINHO DE SOUZA - ME CNPJ:08.707.444/0001-73

Representante Legal: Ladiane Agostinho de Souza - CPF: 051.503.339-13

Valor atualizado da dívida: R$ 3.456,89 -última atualização 06/02/2017

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 11/07/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em substituição legal da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, bem como de seu Sócio Responsável Tributário abaixo relacionado(s) atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0813110-35.2014.8.12.0001, CDA 2080/2013T | Data da Inscrição 29/07/2013

Executados: EDSON ALVES DE SOUZA, CPF 034.408.831-67 e R. L. COM VAR DE CALCADOS E ART VEST LTDA - CNPJ: 12.644.919/0001-05.

Representante Legal: EDSON ALVES DE SOUZA, CPF 034.408.831-67

Valor atualizado da dívida: R$ 40.112,04 (última atualização 25/09/2017)

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 25/01/2018.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, bem como de seu Sócio Responsável Tributário abaixo relacionado(s) atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0813265-38.2014.8.12.0001, CDA 2025/2013T | Data da Inscrição 26/07/2013

Executados: Visão Brasil Construt Com Mat Const Ltda, CNPJ 04.056.734/0001-43 e Denis Oliveira de Amorim - CPF:029.885.551-84

Representante Legal: Denis Oliveira de Amorim - CPF:029.885.551-84

Valor atualizado da dívida: R$ 24.246,52 – última atualização 15/02/2017

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 07/12/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, bem como de seu Sócio Responsável Tributário abaixo relacionado(s), atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0816165-28.2013.8.12.0001, CDA 292/2011T | Data da Inscrição 22/03/2011

Executados: Carlos Alberto Lopes, CPF 630.580.229-72 e Bergo e Domingues Ltda – ME, CNPJ 09.661.256/0001-14.

Representante Legal: Carlos Alberto Lopes - CPF: 630.580.229-72

Valor atualizado da dívida: R$ 149.324,43 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e vinte quatro reais e quarenta e três centavos)

Última atualização: 22/05/2017

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 29/11/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, bem como de seu(s) sócio(s) responsável(is) tributário abaixo relacionado(s), atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, poderá ser arrestado tantos bens de sua propriedade quanto bastem para a garantia da dívida:

Processo nº 0824391-85.2014.8.12.0001, CDA 347/2014T | Data da Inscrição 28/02/2014

Executados: Comercial Belarmino de Alimentos Ltda, CNPJ: 05.308.628/0001-72 e Orlando Virginio Belarmino CPF: 294.178.991-04.

Representante Legal: Orlando Virginio Belarmino CPF: 294.178.991-04

Valor atualizado da dívida: R$ 20.253,48 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) (última atualização em 02/02/2018)

E para que chegue ao conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Simone Miranda Dias, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 20/02/2018.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, bem como de seu Sócio Responsável Tributário abaixo relacionado(s), atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, poderá ser arrestado tantos bens de sua propriedade quanto bastem para a garantia da dívida:

Processo nº 0900339-62.2016.8.12.0001, Número da CDA: 2013/01276 | Data da Inscrição: 07/02/2013 | Número da CDA: 2016/00336 | Data da Inscrição: 12/04/2016 | Número da CDA: 2016/00337 | Data da Inscrição: 12/04/2016

Executado(s): Wagner Pereira de Queiróz, CPF 824.265.891-91 e Alternativa Rural Ltda, CNPJ:824.265.891-91 e 04.093.858/0001-07.

Representante Legal: Wagner Pereira de Queiróz, CPF 824.265.891-91

Valor atualizado da dívida: R$ 43.924,95 (última atualização 13/12/2017)

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 30/01/2018.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em Substituição Legal da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada

a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, bem como de seu Sócio Responsável Tributário abaixo relacionado(s), atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0900566-52.2016.8.12.0001, Número da CDA: 201600386 | Data da Inscrição: 28/04/2016; Número da CDA: 201600432 | Data da Inscrição: 02/05/2016; Número da CDA: 201600433 | Data da Inscrição: 02/05/2016

Executados: Comercial Realiza Ltda, CNPJ 08.948.352/0001-85 e Ericon de Anunciação Ramos - CPF:964.255.981-15.

Representante Legal: Ericon de Anunciação Ramos - CPF:964.255.981-15.

Valor atualizado da dívida: R$ 13.113.468,24 (última atualização 19/12/2017)

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 16/01/2018.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em Substituição Legal da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0901046-30.2016.8.12.0001, CDA: 2014/12391 | Datada Inscrição: 24/07/2014

Executado: Dennis Ribeiro dos Santos - CPF/CNPJ:054.910.521-24

Valor atualizado da dívida: R$ 5.634,80 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi, no endereço supra mencionado. Campo Grande, MS, 09/10/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0901198-78.2016.8.12.0001, Número da CDA: 2014/12985 | Data da Inscrição: 18/08/2014

Executado(s): Katia de Barros Amorim - CPF/CNPJ:016.738.501-11

Valor atualizado da dívida: R$ 10.500,61 (dez mil quinhentos e sessenta e um centavos)

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 10/07/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO dos executados, na pessoa de seu representante legal, se o caso, bem como de seu(s) sócio(s) responsável(is) tributário abaixo relacionado(s) atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, poderá ser arrestado tantos bens de sua propriedade quanto bastem para a garantia da dívida:

Processo nº 0901286-87.2014.8.12.0001, Número da CDA: 201400865 | Data da Inscrição: 22/04/2014; Número da CDA: 201400932 | Data da Incrição: 25/04/2014

Executado(s): Transmega Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ 10.543.144/0001-48 e Eduardo Altivo da Luz - CPF:543.268.341-53

Representantes Legais: Eduardo Altivo da Luz - CPF:543.268.341-53 e Josie Lima Peres da Luz, CPF 837.018.931-87

Valor atualizado da dívida: R$ 40.733,06 (última atualização 07/12/2017)

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 06/02/2018.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0901555-58.2016.8.12.0001, Número da CDA: 201610214 | Data da Inscrição: 27/01/2016

Executado(s): Marcelo Luis de Souza - CPF: 387.312.288-01.

Valor atualizado da dívida: R$ 13.347,37 (treze mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 16/11/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine , Juíza de Direito, da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0901575-49.2016.8.12.0001, Número da CDA: 2014/14191 | Data da Inscrição: 10/11/2014 e Número da CDA: 2015/11552 | Data da Inscrição: 31/03/2015

Executado(s): Maria Jose de Arruda Pinheiro - CPF:536.226.421-49

Valor atualizado da dívida: R$ 14.151,72 – última atualização 29/06/2017

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi, no endereço supra mencionado. Campo Grande, MS, 04/07/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0904304-48.2016.8.12.0001, Número da CDA: 201414241 | Data da Inscrição : 12/11/2014

Executado(s): Paulo Borges da Silva - CPF/CNPJ:035.541.011-76

Valor atualizado da dívida: R$ 8.336,17 – última atualização 17/04/2017

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 01/08/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0924682-59.2015.8.12.0001, Número da CDA: 2014/10833 | Valor Atualizado: R$ 2.631,44 | Data da Inscrição: 26/02/2014

Executado(s): Dirceu Oswaldo de Mattos - CPF:916.651.759-15

Valor atualizado da dívida: R$ 2.631,44 – última atualização 23/11/2015

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 24/07/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0924869-67.2015.8.12.0001, Número da CDA: 2014/12704 | Data da Inscrição: 01/08/2014 / Crédito Não Tributário

Executado(s): Tomasa Josefina Paniagua Garcia - CPF/CNPJ:747.818.711-00

Valor atualizado da dívida: R$ 5.200,47 – última atualização: 17/03/2017

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 25/07/2017.

Edital de Citação, prazo: 30 (trinta) dias

David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em Substituição Legal da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal abaixo relacionado(s), movido(s) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14 – centro, nesta capital, no(s) qual(is) foi determinada a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAÇÃO do(s) executados(s), na pessoa de seu representante legal, se o caso, bem como de seu Sócio Responsável Tributário abaixo relacionado(s), atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito, ou oferecer bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto que porventura seja efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s):

Processo nº 0933678-46.2015.8.12.0001, Número da CDA: 201500810 | Data da inscrição: 08/07/2015

Executados: Aparecida Davalo da Silva, CPF 309.313.471-49 e Ferrari & Silva Ltda CNPJ 04.001.944/0001-34.

Representante Legal: Aparecida Davalo da Silva, CPF 309.313.471-49

Valor atualizado da dívida: R$ 2.071.850,49 (última atualização 02/09/2016)

E para que chegue ao seu conhecimento dos citandos e a todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei. Eu, Flavia Alexsandra Verruck, Analista Judiciário o digitei, e eu, Soraya Almeida Samha, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e assinei. Campo Grande, MS, 11/01/2018.

2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande

Edital

José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito, 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) **Réu**: **NAILSON MAX CACERES DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Entregador, RG 3001811633/MS, CPF 039.652.021-97, pai Nardelio Silva Souza, mãe Marilza Caceres, Nascido/Nascida em 12/08/1992, natural de Campo Grande - MS, Outros Dados: 9138-9171, Rua ITAPORANGA, 453, 99334-3149, JARDIM ZE PEREIRA, CEP 79107-400, Campo Grande - MS, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0002213-39.2018.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este(a) citado(a) por todo conteúdo da denúncia para que, no prazo de 10 dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido(a) de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Karoliny de Andrade Alves do Nascimento, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 20 de março de 2018. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Edital

José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito, 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: LINNIKER VARGAS PEREIRA, Solteiro, Pedreiro, RG 1974713/SSPMS, pai Luiz Augusto Pereira, mãe Marcia Bargas Pereira, Nascido/Nascida em 07/04/1995, natural de Corumbá - MS, Rua João da Mata, 1029, Jardim do Zé Pereira, CEP 79107-350, Campo Grande - MS, Fone 3233-5046, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - 1º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0002197-85.2018.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este(a) citado(a) por todo conteúdo da denúncia para que, no prazo de 10 dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido(a) de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Karoliny de Andrade Alves do Nascimento, Analista Judiciário, digitei-o. Campo Grande (MS), 20 de março de 2018. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito.

Corumbá

1ª Vara Criminal de Corumbá

Edital – Intimação – Prazo: 20 dias

André Luiz Monteiro, Juiz de Direito, 1ª Vara Criminal, da Comarca de Corumbá, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber ao sentenciado **STEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, mãe Rosanir Rodrigues da Silva, Nascido/Nascida 08/02/1992, natural de Corumbá - MS, Rua Cambaru, Quadra D-1, Lote 45, Fone 8129-9368, Alta Floresta I, CEP 79370-000, Ladário - MS, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Fax: (67) 3907-5892, Aeroporto - CEP 79320-110, Fone: (67) 3907-5740, Corumbá-MS - E-mail: cor-1vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Execução da Pena nº 0002226-51.2017.8.12.0008, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este intimado, a fim de que inicie o cumprimento da pena restritiva de direitos que lhe foi imposta, consistente em prestação de serviços à comunidade, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Ricardo Pereira Souza , Analista Judiciário, digitei-o. Corumbá (MS), 23 de novembro de 2017. André Luiz Monteiro, Juiz de Direito.

Edital – Intimação – Prazo: 20 dias

André Luiz Monteiro, Juiz de Direito, 1ª Vara Criminal, da Comarca de Corumbá, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber ao sentenciado **ENOQUE MOURA SILVA**, Brasileiro, RG 787.867-SSP/MS, CPF 701.076.621-59, pai Petronilio da Silva, mãe Ramona Maria Moura Silva, Nascido/Nascida 22/07/1975, natural de Corumbá - MS, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Fax: (67) 3907-5892, Aeroporto - CEP 79320-110, Fone: (67) 3907-5740, Corumbá-MS - E-mail: cor-1vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Execução da Pena nº 0006362-28.2016.8.12.0008, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este intimado, a fim de que inicie o cumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram impostas, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Ricardo Pereira Souza , Analista Judiciário, digitei-o. Corumbá (MS), 23 de novembro de 2017. André Luiz Monteiro, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal de Corumbá

Edital de Intimação, prazo: 15 (quinze) dias

O Dr. Deyvis Ecco, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Corumbá(MS), na forma da lei, etc. ...

Faz Saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime 0006073-08.2010.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra a ré MONYQUE ARANDA DOS SANTOS, Brasileiro, RG 1476646, CPF 022.897.971-46, pai Carlos Alberto Baptista dos Santos, mãe Dirce Aranda, Nascido/Nascida em 23/10/1985, natural de Campo Grande - MS, Rua Acáia, 614, Jardim Tarumã, Campo Grande - MS, atualmente em lugar incerto ou não sabido, não foi encontrado para intimação pessoal pelo Oficial de Justiça das diligências, ficando a ré pelo presente devidamente INTIMADA para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o recolhimento da pena de multa no valor de R$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) a ser corrigida, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa. Por fim, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Comarca de Corumbá/MS, aos 09 de março de 2018. Eu, Denilza Nunes de Souza, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

Deyvis Ecco

Juiz de Direito

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

Dourados

5ª Vara Cível de Dourados

Edital de Citação de Terceiros, Interessados Incertos ou Desconhecidos, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Rubens Witzel Filho, Juiz de Direito em substituição legal da 5ª Vara Cível de Dourados, na forma da lei...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ao(a)(s) requerido(a)(s), terceiro(s) interessado(s), desconhecido(s), confinante(s); bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que nesta Vara e Comarca se processam os autos de Usucapião, sob o nº 0806671-97.2017.8.12.0002, propostos por Gederson Miguel Colman Nogueira, contra Maria de Lourdes Pavan e Nilo Pavan; **acerca do imóvel determinado pelo lote 02 da quadra 86, do Loteamento denominado Parque Alvorada, perímetro urbano do Município de Dourados/MS, registrado na matrícula sob n. 33.027 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS**, situado na Rua Arthur Frantz, n. 890 lado par da distância de 14,00 metros da Rua Ramão G. de Mattos, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Assim, ficam todos os terceiros, interessados incertos ou desconhecidos, devidamente CITADOS para querendo, participarem do processo nos termos do artigo 259, I, do CPC. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo acima mencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial (art. 344, do CPC). Resumo da inicial: "O requerente ajuizou a presente ação em 26/07/2017, informando que no ano de 2017, por instrumento particular de cessão de posse e de benfeitorias, adquiriu o imóvel em discussão do Sr. Wenderson Sanches e de sua esposa Sra. Luzilene dos Santos. O Sr. Wenderson e a Sra. Luzilene tornaram-se detentores da posse do imóvel descrito acima por cessão feita verbalmente em favor deles pelo Sr. José Alves Barbosa no ano de 2008. O autor informou que do ano de 1992 até o ano de 2008 o Sr. Jose Alves Barbosa sempre cuidou do imóvel, deixando inclusive seus impostos em dia. Assim, requer que seja julgada procedente a presente ação, concedendo ao requerente o domínio útil do imóvel usucapiendo, após as formalidades legais. Deu à causa o valor de R$ 87.250,00". A petição inicial foi recebida por este juízo através do despacho de p. 179, em 17/08/2017, que determinou a citação dos réus, confinantes, da União, Estado e do Município. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Jany Carla Arruda da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cristina de Arruda Leme, - Chefe de Cartório, o conferi e assino p/ determinação judicial – OS: 001/95. Dourados(MS), 02 de fevereiro de 2018.

Edital de Citação, prazo do edital: 30 dias

Nome da pessoa a ser citada por edital: Erlon Azambuja Peral

O Dr. **Rubens Witzel Filho**, MM. Juiz De Direito em substituição legal da 5ª Vara Cível desta cidade e comarca de Dourados (Ms), na forma da lei etc...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta vara se processam os autos de **Procedimento Comum** sob o nº **0806393-67.2015.8.12.0002**, propostos por Iriny Lurdes de Souza contra Edward Azambuja Peral, Emerson Azambuja Peral e Erlon Azambuja Peral, nos quais expediu-se o presente Edital de **CITAÇÃO**, ficando, desta forma, devidamente **CITADO** o requerido Erlon Azambuja Peral, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da petição inicial, para responder a presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. **ADVERTÊNCIAS**: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, será nomeado curador especial aos réus, de acordo com o art. 72, II, c/c art. 257, IV, CPC/2015; bem como serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial (art. 344, do CPC), que segue resumidamente transcrita: "A Requerente informa que comprou em 16/09/2014 da promitente vendedora Maria José de Azambuja, falecida, o imóvel localizado na quadra 05 (cinco), lote 27 (vinte e sete), inscrição imobiliária nº 00.01.10.25.170.000-7, matrícula mãe nº 70947, do loteamento denominado Jardim das Primaveras, situado do perímetro urbano de Dourados-MS. Alega que a vendedora faleceu antes da transferência definitiva do imóvel para a autora. Os herdeiros, ora Requeridos, fizeram a Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de MARIA JOSÉ DE AZAMBUJA PERAL, no entanto, não arrolaram o imóvel objeto da presente ação nem requereram alvará judicial para outorgar a escrituração do imóvel em favor da Requerente dos autos. Ademais, informa que os sucessores se negam a cumprir o compromisso de outorgar a escritura pública definitiva. Assim, requer a citação dos herdeiros e a procedência da ação, que deram o valor de R$ 4.680,00". NADA MAIS. Encerrou-se o presente Edital. Eu, Jany Carla Arruda da Silva - Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cristina de Arruda Leme – Chefe de Cartório, o conferi e assino p/ determinação judicial – Portaria: 001/2000. Dourados, 01 de fevereiro de 2018.

2ª Vara Criminal de Dourados

Edital de Intimação de sentença, prazo do edital: 90 dias

O Doutor Marcus Vinícius de Oliveira Elias, Juiz de Direito da 2º Ofício Criminal da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de processo crime nº 0000063-19.2017.8.12.0002 que o Ministério Público Estadual move contra **MARIELI MARQUES ABREU NEVES**, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF 701.689.561-01, pai João Abreu Neves, mãe Valdeci Marques Abreu Neves, Nascido/Nascida 18/05/1998, natural de Rio Verde - GO, atualmente recolhida no Presídio Feminino de Três Lagoas, Três Lagoas - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este juízo, aos 19 de setembro de 2017, nos autos supra foi proferida sentença, em cuja decisão o acusado supra foi condenada à pena de 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, regime inicial semiaberto, como incurso no art. 33, caput da Lei nº 11.343/06, observando-se a Lei nº 8.072/90. Dessa forma, fica o sentenciado, através do presente edital, intimado da dita sentença e cientificado de que poderá dela recorrer no prazo de cinco (05) dias contados do término do prazo acima estipulado, pena da ocorrência do trânsito em julgado. Informa também que este juízo tem sua sede na av. Presidente Vargas, 210, edifício do fórum, Dourados (MS). Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 16 de março de 2018. Eu,Erika Ohira Arai, analista judicial, o digitei. Eu, Maria Rodrigues de Oliveira da Silva, escrivã judicial, o conferiu e subscreveu.

Marcus Vinícius de Oliveira Elias

Juiz de Direito

Edital de Intimação de sentença, prazo do edital: 90 dias

O Doutor Marcus Vinícius de Oliveira Elias, Juiz de Direito da 2º Ofício Criminal da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de processo crime nº 0000063-19.2017.8.12.0002 que o Ministério Público Estadual move contra **SANDRIEL MORAES DE MELO**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 2282552MS, CPF 062.245.691-18, pai Sandro Marciano de Melo, mãe Juceli Alves de Moraes, Nascido/Nascida 22/04/1998, natural de Cuiabá - MT, rua Ovídio Paula de Oliveira, S/N, Vila Caetano, Guia Lopes da Laguna - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este juízo, aos 19 de setembro de 2017,, nos autos supra foi proferida sentença, em cuja decisão o acusado supra foi absolvido das penas do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, na esteira do artigo 386, VII do Código de Processo Penal. Dessa forma, fica o sentenciado, através do presente edital, intimado da dita sentença e cientificado de que poderá dela recorrer no prazo de cinco (05) dias contados do término do prazo acima estipulado, pena da ocorrência do trânsito em julgado. Informa também que este juízo tem sua sede na av. Presidente Vargas, 210, edifício do fórum, Dourados (MS). Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 16 de março de 2018. Eu,Erika Ohira Arai, analista judicial, o digitei. Eu, Maria Rodrigues de Oliveira da Silva, escrivã judicial, o conferiu e subscreveu.

Marcus Vinícius de Oliveira Elias

Juiz de Direito

3ª Vara Criminal de Dourados

Pauta de Julgamento da 4ª Reunião do Tribunal do Júri

Por ordem do Excelentíssimo Doutor César de Souza Lima, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com os artigos 435 do Código Penal, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTOS para 4ª reunião do Tribunal de Júri desta Comarca, que terá início às 13:30 horas do dia 11.4.2018, na Sala do Tribunal do Júri (prédio novo), Edifício do Fórum.

Errata:

À autos 0011965-71.2014.8.12.0002 - sessão anteriormente marcada para o dia 5.4.2018 às 13:30 hs foi redesignada para o dia 12.4.2018 às 13:30 hs.

À autos 0001955-60.2017.8.12.0002 - designada sessão para o dia 26.4.2018 às 8:00 hs

11/04/18 13:30 : Juri

Processo: 0007993-88.2017.8.12.0002 : Ação Penal de Competência do Júri

Assunto principal : Homicídio Qualificado e Tentativa de Homicídio Qualificado - por infração ao artigo 121, § 2º, incisos II, III e IV, c.c. artigo 73, segunda parte, e artigo 121, § 2º, incisos II, III e IV, c.c. artigo 14, inciso II, todos do Código Penal

Autor : Ministério Público Estadual

Réu : Jeferson Alexandre de Oliveira (Réu Preso)

Advogado : Defensoria Pública Estadual

Vítima : Rafael Lopes Rocha

Vítima : Giulia Lopes da Rocha

Juiz : César de Souza Lima

Oficial : Milton

12/04/18 13:30 : Juri

Processo: 0011965-71.2014.8.12.0002 : Ação Penal de Competência do Júri

Assunto principal : Tentativa de Homicídio Qualificada - por infração ao artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c.c. artigo 14, inciso II, nos terms do artigo 29, todos do Código Penal

Autor : Ministério Público Estadual

Réu : Jofre Nelson Fortunato Ferreira Neto (Réu Preso)

Advogado : OAB 4141/MS - Teodoro Martins Ximenes

Testemunha : Nelson Cardoso Eleutério

Vítima : Nelson Cardoso Eleutério

Juiz : César de Souza Lima

Oficial : Marcel / Francisca

18/04/18 13:30 : Juri

Processo: 0000226-94.2007.8.12.0019 : Ação Penal de Competência do Júri

Assunto principal : Tentativa de Homicídio Simples - por infração ao artigo 121, “caput”, c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal

Autor : Ministerio Publico Estadual

Testemunha : Odair Jaques Miguel

Testemunha : Marcos Renato Duré Martinez

Testemunha : Adriana Polli

Testemunha : Antonia Miguel

Testemunha : Vanderlei Bareiro Camargo

Réu : Ronaldo Gonçalves Martinez (Réu Preso)

Advogado : Defensoria Pública Estadual

Testemunha : Vadul Camargo

Testemunha : Fred Gonçalves Martins

Testemunha : Sd. PM Fernando Lima Rodrigues
Vítima : Odair Jaques Miguel
Juiz : César de Souza Lima
Oficial : Pedro / Edenilson

26/04/18 08:00 : Juri
Processo: 0001955-60.2017.8.12.0002 : Ação Penal de Competência do Júri
Assunto principal : Homicídio Qualificado - por infração ao artigo 121, § 2º, incisos II, III e IV, do Código Penal
Autor : Ministerio Publico Estadual
Testemunha : Maria José Silva de Andrade
Testemunha : Valdenir Ramos de Andrade
Testemunha : Maria Gorete Andrade
Testemunha : Aloizio Marinho de Andrade
Réu : Oziel do Nascimento (Réu Solto)
Advogado : OAB 20359/MS - Larissa Espindola Ortega de Lima
Advogado : OAB 15681/MS - Tiago Henrique Heideriche Garcia
Testemunha : Cleuza Marques Rodrigues
Testemunha : José Gabriel de Matos
Testemunha : Osvaldo da Silva
Testemunha : José do Carmo
Testemunha : José Izabelino
Vítima : José Marinho de Andrade
Juiz : César de Souza Lima
Oficial : Vilson / Vagner

Três Lagoas

1ª Vara Criminal de Três Lagoas

Edital de Intimação da Designação de Júri
Rodrigo Pedrini Marcos, Juiz de Direito do 1º Ofício Criminal da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Por meio do presente, expedido nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 0006683-92.2014.8.12.0021 que o Ministério Público Estadual move Andréa Maria Costa Tavares, nascido aos 02/08/1975 em Sobradinho-DF, Viúva, filho de Jordina Maria Tavares e Anastácio Costa Tavares , atualmente em lugar incerto e não sabido, fica a acusada qualificada acima devidamente INTIMADA de que foi designado o dia 25/04/2018 às 13:00h, para realização da sessão do E. Tribunal do Júri nos autos supra. Informa, ainda, que este Juízo tem sua sede na Rua Zuleide Perez Tabox nº 1109, Ed. do Fórum, Três Lagoas/MS. Por fim, para que ninguém possa alegar

ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 12 de março de 2018. Eu, Emanuely Camila dos Santos Barbosa, Analista Judiciário, o digitei, e Jefferson de Araújo Felix, Chefe de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Edital de Intimação da Designação de Júri
Rodrigo Pedrini Marcos, Juiz de Direito do 1º Ofício Criminal da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Por meio do presente, expedido nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 0004196-86.2013.8.12.0021 que o Ministério Público Estadual move Ireno Pereira Maciel, nascido aos 06/03/1958 em Três LagoasMS, Solteiro, filho de Ilda Aniceto Maciel e Salvador Pereira Maciel , atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o acusado qualificado acima devidamente INTIMADO de que foi designado o dia 27/04/2018 às 13:00h, para realização da sessão do E. Tribunal do Júri nos autos supra. Informa, ainda, que este Juízo tem sua sede na Rua Zuleide Perez Tabox nº 1109, Ed. do Fórum, Três Lagoas/MS. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 12 de março de 2018. Eu, Emanuely Camila dos Santos Barbosa, Analista Judiciário, o digitei, e Jefferson de Araújo Felix, Chefe de Cartório, o conferiu e subscreveu.

3ª Vara Criminal de Três Lagoas

Edital de Citação, prazo: 15 dias
Daniela Endrice Rizzo, Juíza de Direito, 3ª Vara Criminal, da Comarca de Três Lagoas, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Réu: **IMÍDIO VICENTE DIAS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Fazenda, RG 119.073, CPF 078.971.891-04, pai José Vicente Dias, mãe Ernestina Batista Dias, Nascido/Nascida 22/02/1946, natural de Água Clara - MS, Rua Josefa Ferreira de Queiroz, 1508, Jardim Flamboyant, CEP 79630-390, Três Lagoas - MS, Fone (067) , o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Zuleide Pérez Tabox, 1109, Edifício do Fórum Des. Gerval Bernadino de Souza - CEP 70601-100, Fone: (67) 3929-1700, Três Lagoas-MS - E-mail: trl-3vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal nº 0003041-48.2013.8.12.0021, que lhe move o Ministério Publico Estadual, artigo 12 da Lei nº 10826/2003. Assim, fica este(a) citado(a) por todo conteúdo da denúncia para que, no prazo de 10 dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais

documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido(a) de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Roziney Lima Garcia Galvão, digitei-o. Três Lagoas (MS), 02 de fevereiro de 2018. Daniela Endrice Rizzo, Juíza de Direito.

Edital de Citação, prazo: 15 dias

A Doutora Daniela Endrice Rizzo, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do **Processo Crime n.º 0001871-41.2013.8.12.0021** que o MPE move contra Luciano da Costa, Rua Tamandaré, 50, Apto 05, Ponte do Imaruim, Palhoca-SC, CPF 011.054.361-01, RG 1121217SSP/MS, nascido em 03/07/1977, Solteiro, Brasileiro, natural de Três Lagoas-MS, Tratorista, pai Sindolfo Inácio da Costa, mãe Salete Vieira da Costa. Outros dados: 3524-0377, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, tendo sido denunciado como incurso(a) nas penas dos artigos 155, § 4º, incisos I (rompimento de obstáculo à subtração da coisa) e IV (concurso de pessoas), duas vezes, do Código Penal e artigos 155, § 4º, incisos I (rompimento de obstáculo à subtração da coisa) e IV (concurso de pessoas), duas vezes, combinado com artigo 14, inciso II, ambos, do Código Penal, , como não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para no prazo de 10(dez) dias, através de advogado, oferecer defesa escrita e arrolar testemunhas, nos termos do que preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal (Lei 11.719/08), advertido(a) de que caso não tenha advogado constituído será nomeado Defensor Público para apresentar sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Três Lagoas, aos 06 de outubro de 2017. Eu, Priscila Rodrigues da Silva Theodoro, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Roziney Lima Garcia Galvão, Chefe de Cartório, o conferiu e subscreveu. Daniela Endrice Rizzo, Juíza de Direito.

Edital de Intimação de Sentença, prazo: 90 dias

A Doutora Daniela Endrice Rizzo, Juíza de Direito da 3ª Ofício Criminal da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Processo Crime 0000953-03.2014.8.12.0021 que o Ministério Público Estadual move contra Simone Moreira de Souza, brasileiro, Solteira, Prendas do Lar, nascido em 08/03/1976, natural de Três Lagoas-MS, filho de pai Vicente Avelino de Souza, mãe Maria de Fátima Moreira dos Santos, residente à Rua Rua Sebastião Fenelon Costa, 1780, fone 3524-0104, São João - CEP 79600-000, Fone: 3524-0104, Cel: 9170.0767, Três Lagoas-MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo, aos 29/03/2016, nos autos supra foi proferida sentença, em cuja decisão o acusado supra foi condenado à pena de 01(um) mês de detenção regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, sendo uma prestação pecuniária de meio salário mínimo vigente à época do efetivo pagamento em favor do Conselho da Comunidade Local, como incurso no art. 180, § 3º, do Código Penal. Dessa forma, fica o sentenciado, através do presente edital, intimado da dita sentença e cientificado de que poderá dela recorrer no prazo de cinco (05) dias contados do término do prazo acima estipulado, pena da ocorrência do trânsito em julgado. Informa também que este Juízo tem sua sede na Rua Zuleide Perez Tabox, s/n.º, Edifício do Fórum, Três Lagoas-MS. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 15 de fevereiro de 2018. Eu, Roziney Lima Garcia Galvão, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Roziney Lima Garcia Galvão, Chefe de Cartório, o conferiu e subscreveu. Daniela Endrice Rizzo, Juíza de Direito.

Edital de Citação, prazo: 15 dias

A Doutora Daniela Endrice Rizzo, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do **Processo Crime n.º 0006760-09.2011.8.12.0021** que o MPE move contra **EDERSON DA ROSA FERNANDES**, Brasileiro, mãe Sueli da Rosa Fernandes, Nascido/Nascida em 26/11/1973, natural de Pelotas - RS, Av. Doutor Eloy Chaves, 1342, Vila Nova, Três Lagoas - MS, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, tendo sido denunciado como incurso(a) nas penas do Art. 157, caput, c.c art. 14, inciso II, todos do Código Penal, como não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para no prazo de 10(dez) dias, através de advogado, oferecer defesa escrita e arrolar testemunhas, nos termos do que preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal (Lei 11.719/08), advertido(a) de que caso não tenha advogado constituído será nomeado Defensor Público para apresentar sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Três Lagoas, aos 22 de fevereiro de 2018. Eu, Renan Souza Ferreira Santos, Estagiário, o digitei. Eu, Roziney Lima Garcia Galvão, Chefe de Cartório, o conferiu e subscreveu. Daniela Endrice Rizzo, Juíza de Direito.

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos de Três Lagoas

Edital de Citação, prazo do edital: 30 dias

Aline Beatriz de Oliveira Lacerda, Juíza de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber aos HERDEIROS DE ANA NERES DE OLIVEIRA, quais sejam: Fautino Neres de Oliveira (Espólio), Marinez Neres de Oliveira, Antônio Aparecido de Oliveira (Espólio), Edvaldo Neres de Oliveira, Dalvelice Neres de Oliveira, Maria Neres de Oliveira (Espólio) e José Neres de Oliveira os quais se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Zuleide Perez Tabox, 1109, tramitam os autos da Ação de Retificação de Registro de Imóvel, sob nº 0804566-61.2015.8.12.0021, em que move a ANA NERES DE OLIVEIRA, Espólio, Brasileiro, Viúva, Prendas do Lar, RG 028247/SSP/MS, CPF 562.289.531-68, Rua ABEL GUIMENEZ, 627, JARDIM DAS OLIVEIRAS ou Santa Terezinha, CEP 79630-

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

270, Três Lagoas – MS e outros. DOS FATOS: 1. A Requerente é titular do domínio do imóvel urbano constituído pelo lote de terreno sob n. 13 (treze) da quadra n. 31 (trinta e um), do loteamento denominado "Jardim Planalto", com área de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados), localizado na quinta zona urbana desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, com as seguintes medidas e confrontações: 2,00m (dois metros) de frente ao Sul, para a Rua das Seriemas; por 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) ao Poente confrontando com o lote 14; com 11,00m (onze metros) ao Norte confrontando-se com o lote 12, e por fim, 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) e mais um arco com 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) com 9,00m (nove metros) de raio ao Nascente, confrontando-se com a Rua Sebastião Fenelon Costa, lote este localizado no cruzamento da Rua das Seriemas com a Rua Sebastião Fenelon Costa, do lado ímpar do logradouro, matriculado no CRI sob o n. 64.796. 2. Imóvel foi adquirido através de escritura pública lavrada nesta cidade, no Cartório do 3º Ofício de Notas, em 28/01/2014, conforme se verifica nos documentos em anexo; 3. Ocorre que no memorial descritivo, se verifica, de forma indubitável, que o imóvel existente no local tem área menor do que a documentada, pois na realidade tem 231,115m². 4. Percebe-se claramente as divergências encontradas entre a área real do terreno e aquela estipulada no registro imobiliário, vez que, o Requerente solicitou às suas expensas perícia técnica de planimetria, conforme memorial descritivo do levantamento planimétrico em anexo, elaborado pela Arquiteta Sandra Queiroz Latta, CAU A17.160-3. 5. Vale esclarecer ainda, que na escritura e na matrícula consta a área de 312,00m², mas com as metragens lá descritas, se forem calculadas corretamente tem-se a área de 318,085m², portanto, faz-se necessário a retificação da área e do registro imolibiário, que estão totalmente errados, para que deste passe a constar as medidas e confrontações corretas do imóvel, qual seja 231,115m², conforme medidas e confrontações constantes do memorial descritivo em anexo (...) 6. Em face das medidas e confrontações encontradas faz-se necessário a Retificação da área e do registro imobiliário, para que dele passe a constar as medidas e confrontações corretas do imóvel descrito. DO PEDIDO: a) Intimação do ilustre Representante do Ministério Público, para intervir na lide, como é de direito, § 3º do art. 213 da LRP); b) Os benefícios da Justiça Gratuita por ser a Requerente pobre no sentido jurídico do termo; c) A citação/intimação dos alienantes Florismar de Jesus Brandão, brasileiro, comerciante, portador do RG 1430600 SSP/MS e CPF 013.385.911-85 e sua esposa Silvana Cáceres Brandão, brasileira, atendente, portadora do RG 447621270 SSP/SP e do CPF 393.524.578-54, ambos residentes e domiciliados na Rua Generoso Siqueira, n. 417, Centro, Três Lagoas/MS; d) A citação/intimação dos confrontantes do lote 12, o Senhor José Neres de Oliveira, segurança, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 014.418-SSP/MS e inscrito no CPF-MF sob n. 069.877.531-72, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Ilza Marques de Oliveira, do lar e à Sra. Ana Neres de Oliveira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 028.247-SSP/MS e inscrita no CPF-MF sob n. 562.289.531-68, todos brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Abel Gimenez, n. 627, Bairro Santa Terezinha, CEP: 79.630-270; e do Município de Três Lagoas, na pessoa de seu Prefeito, na Avenida Capitão Olinto Mancini, n. 667, Centro, Três Lagoas/MS, CEP: 79.601-090 e dos confrontantes do lote 14, a Senhora Eni Rondon de Souza, brasileira, desquitada, lides do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 224.356 SSP/MT e inscrita no CPF-MF sob n. 205.773.541-91, domiciliada na Rua Pontalina, n. 79, Bairro Universitário, Campo Grande/MS; e) O deferimento do pedido inicial, para determinar a retificação da área constante da Matrícula n. ... do CRI local, para constar os limites e confrontações do imóvel ali matriculado, de acordo com o Memorial Descritivo elaborado pela Arquiteta Sandra Queiroz Latta, CAU A17.160-3, constante dos documentos inclusos, expedindo-se, oportunamente, o competente mandado; 15. Para provar o alegado, a Requerente junta o memorial descritivo e planta do imóvel, protestando por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial o exame pericial se necessário, e outras cabíveis à espécie. VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00 - valor atualizado até 14/07/2015. Assim, ficam **CITADOS** para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, nos termos do art.214, §2° da Lei 6.015/73. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC). **OBSERVAÇÃO:** E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Sandra Regina Santana de Souza, o digitei, e eu, Sandra Emiko Arakaki, Chefe de Cartório o conferi e assino digitalmente conforme determinação judicial. Três Lagoas, 08 de fevereiro de 2018

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Aquidauana

1ª Vara Cível de Aquidauana

Edital de Citação do demandado ESDRAS PEREIRA ALVES, SANDRA MAIDANA DA SILVA, SÉRGIO MAIDANA DA SILVA, dos confinantes e interessados, que se encontram em lugar ignorado, prazo do edital: 30 dias

O Doutor ***Juliano Luiz Pereira***, Juiz Substituto da 1ª vara cível da comarca de Aquidauana/MS, na forma da Lei, etc.

Faz saber, a(o)(s) **Esdras Pereira alves, Sandra Maidana da Silva, Sérgio Maidana da Silva, *Lucimara Ramos dos Santos,*** qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0803839-82.2017.8.12.0005, proposta por Lucimara Ramos dos Santos, do imóvel assim descrito: - ***01 (um) lote de terreno determinado sob o n.05, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos. Sua área é de 360,00m². O referidolote encontra-se na Avenida Gabriel Ferreira da Silva, a uma distância de 31,00 metros da Avenida Dr. Sabino do Patrocínio lado direito do logradouro, portanto, lado par, de propriedade de Esdras Pereira Alves, devidamente inscrito junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Aquidauana-MS, conforme memorial descritivo e transcrição n.10.561 inclusos***.

- ***01 (um) lote de terreno situado nesta cidade no lugar denominado Vil Cidade Nova, determinado sob o n.07 da quadra n.23 medindo 12,00 metros de frente para à Rua Projetada por 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, fazendo os seguintes limites: lote 09, 10 e 11 no lado direito, 05 no lado esquerdo e 08 nos fundos, matrícula n.6971 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Aquidauana, consoante documento Incluso***. ***Assim, fica(m) a(o)***

***(s) mesmo(s)*_CITADO(S)** para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 335, III c/c art. 344 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Elifelete Arruda dos Santos, o digitei, e eu, Elisa Macedo Rodrigues, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Aquidauana(MS), 12 de março de 2018.

Assina Digitalmente
Elisa Macedo Rodrigues
Chefe de Cartório

2ª Vara Cível de Aquidauana

Edital de Citação de Alberto Freire de Carvalho - Prazo de 20 dias.

O Doutor Juliano Duailibi Baungart, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana, na forma da lei, etc....

Faz saber aos que o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, com sede à Rua Nilza Ferraz Ribeiro nº 391, Vila Cidade Nova, Fone 67 241 3763, fax 67 241 3998 - CEP 79200-000 - Aquidauana/MS- E-mail: aqu-2vciv@tjms.jus.br, se processam os autos de Retificação de Registro de Imóvel (Feito nº 0800395-41.2017.8.12.0005 tendo como requerente Nancy Costa Britto Garcia, nos quais foi determinada a Citação do confrontante **Alberto Freire de Carvalho,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, ausentes e incertos para responder os termos da referida ação, ficando o mesmo cientificado de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias, contados a partir do vencimento do prazo do Edital que é de vinte (20) dias. Adverte-se que**:**"Não sendo contestada a ação se presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 344 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 de março de 2018. Eu, Jurema Aparecida Azambuja, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Rosângela Pereira dos Reis Silva, chefe de cartório, o conferi e subscrevo.

Assinado por Certificação Digital
Juliano Duailibi Baungart
Juiz de Direito

Bela Vista

1ª Vara de Bela Vista

Edital de Citação - Execução Fiscal - Prazo do edital: 30 (trinta) dias
0000005-19.1994.8.12.0003

O(A) Doutor(a) Vinicius Pedrosa Santos, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a **WALTER GUARITÁ MARQUES**, Espólio, CNPJ 00.000.491/6321-34, Rua João Rosa Góes, 795, Ed. Concórdia, Jardim América, CEP 79804-020, Dourados - MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Barão do Ladário, n° 1595, tramitam os autos da Ação de Execução Fiscal, sob o nº**0000005-19.1994.8.12.0003**, em que a(o) Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Walter Guarita Marquez, em face do débito correspondente a R$ R$ 268.169.492,98. Assim, fica o mesmo CITADO para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Alan Ale Abdallah, o digitei, e eu, Danielly de Medeiros Fleitas, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. [Comarca do Processo]-(MS), 20 de março de 2018

Danielly de Medeiros Fleitas
Chefe de Cartório

Edital de Intimação, prazo: 15 dias

Vinicius Pedrosa Santos, Juiz de Direito, 1ª Vara, da Comarca de Bela Vista, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) **Réu**: **DANIEL VOGADO PENAIO**, Brasileiro, Casado, Pedreiro, RG 687549SSPMS, CPF 638.351.261-72, pai Afonso Penaio, mãe Maria Neves Penaio, Nascido/Nascida em 21/07/1973, natural de Bela Vista - MS, Rua Lucia Echeverria, 83, Itaboraí, CEP 79260-000, Bela Vista - MS, Fone (067) 9923-4726, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Barão do Ladário, n° 1595, Centro - CEP 79260-000, Fone: (067) 3439-1353, Bela Vista-MS - E-mail: blv-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000164-68.2008.8.12.0003, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este(a) intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, compareça neste cartório, munido de documentos pessoais, para restituição do valor recolhido a título de fiança. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Janaina Pedroso Wojciechowski, Analista Judiciário, digitei-o. Bela Vista (MS), 08 de março de 2018. Vinicius Pedrosa Santos, Juiz de Direito.

Edital de Intimação da Sentença, prazo: 60 (sessenta) dias

Vinicius Pedrosa Santos, Juiz de Direito, 1ª Vara, da Comarca de Bela Vista, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber ao **Indiciado**: **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, Brasileiro, Casado, pai Elias da Silva, mãe Meire da Silva, Nascido/Nascida em 24/11/1992, natural de Antônio João - MS , Assentamento Itamarati I, Lote 242, Boa Esperança, (67) 99831-8946, Ponta Porã - MS, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Barão do Ladário, n° 1595, Centro - CEP 79260-000, Fone: (067) 3439-1353, Bela Vista-MS - E-mail: blv-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 0002150-52.2011.8.12.0003, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este intimado quanto ao inteiro teor da sentença prolatada nos autos supracitados, que, em sua parte dispositiva, assim dispôs: "Posto isso, reconheço, de ofício, a ocorrência da prescrição e julgo extinta a punibilidade dos fatos narrados nesta ação penal atribuídos a Paulo Henrique da Silva, brasileiro, casado, nascido em 24.11.92, natural de Antonio João / MS, filho de Elias da Silva e de Meire da Silva, com norte no art. 107, IV, do CP.". Fica ainda ciente de que poderá interpor o respectivo recurso no prazo de 5 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gustavo Takashi Nakajima Aguena, Analista Judiciário, digitei-o. Bela Vista (MS), 21 de fevereiro de 2018. Vinicius Pedrosa Santos, Juiz de Direito.

Camapuã

2ª Vara de Camapuã

Edital de Publicação de interdição substituição de curatela, de 30 dias

Deni Luis Dalla Riva, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados autos nº 0800836-19.2017.8.12.0006 de Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa que Lucia Mara Trindade da Rocha, move contra Noredim Trindade da Rocha, que atendendo as provas constantes dos autos pode decisão proferida aos 81/82, foi homologada, por sentença, conforme sentença resumidamente transcrita (Desta forma, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo estabelecido entre as partes, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, com efeito a partir de 04/12/17, consoante convencionado pelas partes. Em consequência, nomeio o requerido NOREDIM TRINDADE DA ROCHA como Curador do interditado WEIMER TRINDADE DA ROCHA, em substituição a Lúcia Mara Trindade da Rocha, sob compromisso): E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, será afixado no átrio do Fórum de Camapuã/MS e publicado **03 (três) vezes** pela imprensa, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. eu, Keila Regina Assis Sobrinho, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Maria Ivone Soares Aquino, Escrivã, o conferi e subscrevi. Camapuã/MS, 27 de fevereiro de 2018.

Maria Ivone Soares Aquino
Escrivã
Ass. por deter. judicial. Port.01/2012
(Assinado digitalmente)
(1ª P 12/03. 2ª P 22/03 e 3ª P 02/04/2018)

Cassilândia

1ª Vara de Cassilândia

Edital de Intimação - Prazo: 15 dias

Flávia Simone Cavalcante, Juíza de Direito, da 1ª Vara, da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: ANGELA PATRÍCIA VIEIRA DE FREITAS, Brasileiro, RG 001.705.335-SSP/MS, CPF 021.095.961-47, pai José Alves de Freitas, mãe Custodia Aparecida Vieira Martins, Nascido/Nascida em 11/01/1988, natural de Paranaíba - MS, Rua Julio Cesar Rodrigues de Melo, 160, Vila Militar, CEP 79540-000, Paranaíba - MS e Réu: ELIZANGELA APARECIDA VIEIRA DE FREITAS, Brasileiro, RG 001675911, CPF 026.137.741-85, pai José Alves de Freitas, mãe Custodia Aparecida Vieira Martins, Nascido/Nascida em 06/07/1979, natural de Paranaíba - MS, Fazenda União - Irmãos Meneguel; Retiro São Pedro, Zona Rural, CEP 79540-000, Cassilândia - MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Juvenal Rezende e Silva, 375, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0001344-97.2014.8.12.0007, aforada por Ministério Público Estadual, e em que move em face de Islander de Souza Rosa e outros. Assim, ficam estes INTIMADOS para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o pagamento da multa penal a que foram condenados, atualizada até 26/10/2017, no valor de R$ 16.873,50 (Angela) e R$ 16.873,50 (Elizangela). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Cesar Eduardo Borges Guimarães Castrequini, Analista Judiciário, o digitei e assino. Cassilândia-MS, 20 de março de 2018. **Assinatura por Certificação Digital**

Edital de Intimação - Prazo: 15 dias

Flávia Simone CavalcanteJuíza de Direito, da 1ª Varada Comarca de CassilândiaEstado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: FÁBIO FERNANDES ASSIS, Brasileiro, Solteiro, Pecuarista (Fazenda Jaracatiá- Aporé - GO), RG 4.148.975-SSP/GO, CPF 013.856.641-00, pai Joveni Marciano de Assis, mãe Neuraci Fernandes Assis, Nascido/Nascida em 15/08/1988, natural de Itaja - GO, Outros Dados: 8135-7536, Rua José Batista Camargo, Em frente ao nº 933, Jardim Redentora, CEP 79500-000, Paranaíba - MS, Fone 35961103atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Juvenal Rezende e Silva, 375tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumárionº 0002929-24.2013.8.12.0007aforada por Ministério Público Estaduale em que move em face de Fábio Fernandes AssisAssim, fica este INTIMADO para, efetuar o pagamento da multa penal a que foi condenado no valor de R$-273,75 em 09/11/2017, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser atualizada até a data do pagamento, devendo ser retirada em cartório, sob pena de inscrição em dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Cesar Eduardo Borges Guimarães CastrequiniAnalista Judiciárioo digitei e assino. Cassilândia15 de março de 2018Assinatura por Certificação Digital

Edital de Intimação - Prazo: 15 dias

Flávia Simone CavalcanteJuíza de Direito, da 1ª Varada Comarca de CassilândiaEstado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: MANOEL CICERO BARBOSA DE MORAIS, Brasileiro, Solteiro, Corretor, RG 517.301-SSP/MS, CPF 446.561.061-00, pai Manoel Barbosa Dias, mãe Versolina Mariana de Moraes, Nascido/Nascida em 06/08/1968, natural de Paranaíba - MS, Rua Ambrosina Paes Coelho, 371, ou na Fazenda São Luiz, Costa Rica - MS, Fone (067)atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Juvenal Rezende e Silva, 375tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinárionº 0001443-04.2013.8.12.0007aforada por 1O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sule em que move em face de Manoel Cicero Barbosa de MoraisAssim, fica este INTIMADO para em 10 dias, providenciar o pagamento da multa penal no valor de R$3.245,81, atualizada em 22/08/2017, sob pena de inscrição do débito em Divida Ativa, nos termos do despacho de fl. 402. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Cesar Eduardo Borges Guimarães CastrequiniAnalista Judiciárioo digitei e assino. Cassilândia15 de março de 2018Assinatura por Certificação Digital

Chapadão do Sul

1ª Vara de Chapadão do Sul

Edital – Citação – art. 396 do cpp (15 dias)

O Dr. Silvio C. Prado, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº **0001480-69.2017.8.12.0046**, que o MPE move contra Autor do Fato: EZEQUIEL DOS SANTOS, Brasileiro, RG 394212110/SSPAL, pai Amaro Manoel dos Santos, mãe Sandra Maria dos Santos, natural de Maceio - AL, Rua J, 271, Esperança, CEP 79560-000, Chapadão do Sul - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do Art. 28 da Lei 11.343/2006 e como o réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo deste, conforme Art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica **INTIMADO** a comparecer na Defensoria Pública para tal fim, bem como, para manifestar-se sobre eventual bens apreendidos, pena de destruição/doação. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Laudimar Silva Linhares, Analista Judiciário, o digitei e assino. Chapadão do Sul, 15/03/2018 16:14

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, encaminhei o edital acima, ao Diário da Justiça para sua devida publicação, bem como o fixei no átrio do Fórum em local de costume.

Chapadão do Sul, 15/03/2018 16:14

Laudimar Silva Linhares - Analista Judiciário

2ª Vara de Chapadão do Sul

Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Anderson Royer, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc. ...

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, Busca e Apreensão, autuados sob o nº 0800067-56.2015.8.12.0046 em que Banco Itaucard S/A move em face de DEDINHO & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ 18.825.814/0001-20, Avenida Seis, 1133, Centro, CEP 79560-000, Chapadão do Sul - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) desta ação. Ficando ciente

de que, a partir do transcurso do prazo deste edital, terá o prazo de **03 (três)** dias para comprovar nos autos em epígrafe, o pagamento de **R$ 96.639,54** (**NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**), com os acréscimos legais, verba advocatícia e despesas processuais, ou opor embargos no prazo de **15 (quinze)** dias independentemente da penhora. Decorrido o prazo de 3 dias, será precedida penhora/arresto em bens do(a) executado(a), suficientes para garantir a execução e demais cominações legais de praxe. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chapadão do Sul, aos 20 de março de 2018. Eu, Anabel Carrasco Alcazas, Analista Judiciário, o digitei e assino. (assinado por certificação digital).

Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Anderson Royer, MM. Juiz de Direito desta Comarca na forma da lei, etc. …

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, Cédula de Crédito Comercial, autuados sob o nº 0801194 58.2017.8.12.0046 em que Isabella Móveis e Eletrométicos Ltda move em face de GILVANIO ALVES PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, CPF 007.488.691-66, Av. Manoel Rodrigues da Cruz, S/N, fundos, Centro, CEP 79556-000, Paraíso das Águas - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo

presente edital devidamente citado(a) desta ação. Ficando ciente de que, a partir do transcurso do prazo deste edital, terá o prazo de 03 (três) dias para comprovar nos autos em epígrafe, o pagamento de R$ 3.795,01 (TRES MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO), com os acréscimos legais, verba advocatícia e despesas processuais, ou opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias independentemente da penhora. Decorrido o prazo de 3 dias, será precedida penhora/arresto em bens do(a) executado(a), suficientes para garantir a execução e demais cominações legais de praxe. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 14 de março de 2018. Eu, Kacima Karima Assaf Vieira Rampazzo, Técnico Judiciário digitei - (assinado por certificação digital). Anderson Royer. Juiz de Direito

Edital de Citação de Anna Maria Jorge Muniz Alberto Jorge Muniz Miriam de Castro Muniz Maurício Jorge Muniz Maria Luiza Muniz Pilar Collado Garcia, prazo: 30.

Anderson Royer, Juiz de Direito desta e Comarca, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara, situado na Av. Mato Grosso do Sul, 311, Parque União - CEP 79560-000, Fone: (67) 3562-2483, Chapadão do Sul-MS - E-mail: chs-2v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Embargos de Retenção Por Benfeitorias, autuados sob o n° 0800367-23.2012.8.12.0046, que Caetano Rottili move contra Anna Maria Jorge Muniz e outros, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar **ANNA MARIA JORGE MUNIZ,** Brasileiro, Rua Tordesilhas, 753, CEP 79103-491, Campo Grande – MS; **ALBERTO JORGE MUNIZ,** Brasileiro, Separado judicialmente, Comerciante, RG 127974, CPF 104.918.301-06, pai Maurício Muniz, mãe Ana Maria Jorge Muniz, Rua Pirizal, 220, Vila Rica, Jardim dos Estados, CEP 79020-120, Campo Grande - MS, Fone (067)9272-5616; **MIRIAM DE CASTRO MUNIZ,** Brasileiro, Separada judicialmente, Prendas do Lar, Rua Pirizal, 220, Vila Rica, Jd. dos Estados, CEP 79020-120, Campo Grande – MS; **MAURÍCIO JORGE MUNIZ,** Rua Piratininga, 171-A, endereço do advogdo, Centro, CEP 79020-240, Campo Grande – MS; **MARIA LUIZA MUNIZ,** Rua Piratininga, 171-A, Centro, CEP 79020-240, Campo Grande - MS e **PILAR COLLADO GARCIA,** Brasileiro, CPF 923.430.588-49, Avenida 34, 648, São Judas Tadeu, CEP 13500-001, Rio Claro - SP, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que fiquem cientes de todo conteúdo da petição inicial e, para responder a ação, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chapadão do Sul (MS), aos 19 de março de 2018. Eu, Emília Viana Silva Rosin, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Ozair Queiroz da Silva, Escrivão/Diretor de Cartório, conferi-o e subscrevi-o.

Costa Rica

1ª Vara de Costa Rica

Edital de Citação – Art. 396 do CPP - Prazo: 15 dias

Francisco Soliman. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000966-09.2012.8.12.0009, que o MPE move contra Réu: Jose Carlos Pacheco Serrão, Brasileiro, Convivente, Servente, filho de Francisco Orlando Serrão e Camila Leles Pacheco Serrão, nascido aos 09/12/1977, de cor Pardo, natural de São Vicente Ferrer - MA, Rua Um, 36, Cohab Azul, CEP 79550-000, Costa Rica - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. 163, parágrafo único, inciso III do CP e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente CITADO(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias, contados a partir da data da publicação, conforme art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica INTIMADO a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Costa Rica aos 21 de março de 2018. Eu, Sueli Martins Rosa Analista Judiciário, o digitei e assino. Assinado Digitalmente.

Edital de Citação – Art.396 do CPP - Prazo: 15 dias

Francisco Soliman. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000086-12.2015.8.12.0009, que o MPE move contra Réu: Luciano Martins Pereira, Brasileiro, Convivente, Servente, RG 468964-SSP/MS, CPF 466.263.011-87, filho de José Dias Pereira e Belozinia Martins Pereira, nascido aos 13/12/1967, natural de Dourados - MS, Rua Goias, 1696, - de 1661/1662 ao fim, Vila Célia, CEP 79022-355, Campo Grande - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. 306 c/c o art. 298, inciso III, ambos Lei 9.503/97 e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente CITADO(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias, contados a partir da data da publicação, conforme art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica INTIMADO a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Costa Rica aos 21 de março de 2018. Eu, Sueli Martins Rosa Analista Judiciário, o digitei e assino. assinado digitalmente.

Edital de Citação – Art.396 do CPP - Prazo: 15 dias

Francisco Soliman. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000476-16.2014.8.12.0009, que o MPE move contra Réu: Renato Buril de Lima, Brasileiro, Autônomo, RG 1829034, CPF 433.474.361-72, mãe Ana Buril de Lima, Nascido/Nascida em 10/06/1966, natural de Jatai - GO, Assentamento Rômula de Souza, 46, setor aeroporto, Jatai - GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. 180 caput do CP e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente CITADO(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias, contados a partir da data da publicação, conforme art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica INTIMADO a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Costa Rica aos 21 de março de 2018. Eu, Sueli Martins Rosa Analista Judiciário, o digitei e assino. Assinado Digitalmente.

Edital de Citação – Art.396 do CPP - Prazo: 15 dias

Francisco Soliman. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0002215-87.2015.8.12.0009, que o MPE move contra Réu: Valdimar Moraes Andrade, Brasileiro, RG 231305920020 SSP/MA, Rua Orozina Inacia de Amorim, 268, fundos quartos do Valdo, Jardim Novo Horizonte, CEP 79550-000, Costa Rica - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. 21 do Decreto Lei 3.668/41 e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente CITADO(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias, contados a partir da data da publicação, conforme art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica INTIMADO a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Costa Rica aos 21 de março de 2018. Eu, Sueli Martins Rosa Analista Judiciário, o digitei e assino. Assinado Digitalmente.

Edital de Citação – Art.396 do CPP - Prazo: 15 dias

Francisco Soliman. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000947-95.2015.8.12.0009, que o MPE move contra Réu: DAVI AMARAL SILVA, Brasileiro, Solteiro, Campeiro, RG 6.666.459-7/SSP/PR, pai Arnaldo Amaral da Silva, mãe Joana Viana da Silva, Nascido/Nascida em 23/11/1975, natural de Cascavel - PR,

Rua Luiz Fiuza Lima, 77, Nova Agua Clara, CEP 79680-000, Água Clara - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. Art. 306 c/c art. 298, inciso III Lei 9.503/97 e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente CITADO(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias, contados a partir da data da publicação, conforme art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica INTIMADO a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Costa Rica aos 21 de março de 2018. Eu, Sueli Martins Rosa Analista Judiciário, o digitei e assino. Assinado Digitalmente.

Edital de Citação – Art.396 do CPP - Prazo: 15 dias

Francisco Soliman. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0002215-87.2015.8.12.0009, que o MPE move contra Réu: VALDIMAR MORAES ANDRADE, Brasileiro, RG 231305920020 SSP/MA, Rua Orozina Inacia de Amorim, 268, fundos quartos do Valdo, Jardim Novo Horizonte, CEP 79550-000, Costa Rica - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. 42, inciso III do Decreto Lei 3.668/41 e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente CITADO(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias, contados a partir da data da publicação, conforme art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica INTIMADO a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Costa Rica aos 21 de março de 2018. Eu, Sueli Martins Rosa Analista Judiciário, o digitei e assino. Assinado Digitalmente.

Coxim

2ª Vara de Coxim

Edital de Citação, prazo: 30 dias

A Doutora Helena Alice Machado Coelho, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Coxim/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião nº 0802475-57.2017.8.12.0011 que Edvaldo Zanata Moreira e outro move em face de Danilo Evangelista da Silva e outros, pelo presente, procede-se a CITAÇÃO nos termos do Art. 256, inciso II, c/c o Art. 259 ambos do Código de Processo Civil, **dos interessados incertos e desconhecidos**, por todo o conteúdo do pedido, em sua forma transcrita suscintamente, a saber: “s autores (usucapientes) são legítimos proprietários de uma área de terras de 376,871 (trezentos e setenta e seis hectares e oitocentos e setenta e um metros quadrados), denominada ‘Fazenda Zanata’, formada pelas matrículas 19.210, 20.281, 20.407 e 24.067, todas do CRI de Coxim - MS; Vizinhas à área dos autores estão, entre outras, a Fazenda Lagoa I, com área de 511,3147 ha e Fazenda Lagoa II, com área de 504 ha, conforme matrícula 22.018 do CRI de Coxim – MS. Como as glebas são contíguas, elas formam uma área única com 144.0025 ha. De toda forma, especificamente em relação à gleba menor (21.0970 ha), a posse pelos usucapientes se iniciou em novembro de 2014 quando, imediatamente após a aquisição onerosa, ‘acoplaram’ referida gleba a outra área que já era de sua propriedade (Faz. Zanata). Já com a posse sobre a gleba maior (122.9055 ha) individualizada iniciou no ano de 2014, quando a adquiriram, mediante compra, sendo 70 hectares, em 13/10/2014 e 52,9911 ha , em 18/07/2014. Somada a posse dos autores, às posses dos antecessores, verifica-se que já houve transcurso da prescrição aquisitiva, tanto para a usucapião extraordinária, como também ordinária, vez que são quase 23 (vinte e três) anos de posse mansa, pacífica e ininterrupta, além de fundada em justo título e boa-fé”. Para em 15 dias, querendo, apresente resposta aos termos constante da inicial, com as advertências do art. 344 do CPC, de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro os citados não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim/MS, aos 21 de março de 2018. Eu, Glacianne Graça de Souza-Analista Judiciário, digitei, conferi e assinei.

Vara Criminal - Infância e Juventude de Coxim

Edital de Citação (Prazo de 15 dias)

A Drª. Tatiana Dias de Oliveira Said, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal - Infância e Juventude da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) **VALDINEI TEODORO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Agente de Serviços Gerais, RG 001.767.791, CPF 032.418.191-40, pai Jorge Dias da Silva, mãe Euzi Rosa Teodoro, Nascido 08/12/1988, natural de Cassilândia - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, **que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, Ação Penal - Procedimento Ordinário, feito n. 0002822-94.2015.8.12.0011, como incurso nas penas do artigo 147, do Código Penal c/c 5º da Lei 11.340/06**, e, como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s), pelo presente fica(m) citado(s), por todos os termos da referida ação, e para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A): até o número de oito (art. 401); não sendo apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396, §2º). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da Vara Criminal - Infância e Juventude, 21 de março de 2018. Eu, Talita Joice Rojas Ferraz, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Edital de Citação (Prazo de 15 dias)

A Drª. Tatiana Dias de Oliveira Said, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal - Infância e Juventude da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) **HÉLIO CANDIDO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Técnico em Telecomunicações, RG 095.610, CPF 176.180.531-20, pai José Candido da Silva, mãe Noemia Carmelia da Silva, Nascido/Nascida 28/10/1958, natural de Itaucu - GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, **que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, Ação Penal- Procedimento Ordinário, feito n. 0000804-03.2015.8.12.0011, como incurso nas penas do artigo 147, do Código Penal c/c art. 5º da Lei 11.340/06**, e, como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s), pelo presente fica(m) citado(s), por todos os termos da referida ação, e para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A): até o número de oito (art. 401); não sendo apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396, § 2º). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da Vara Criminal - Infância e Juventude, 21 de março de 2018. Eu, Talita Joice Rojas Ferraz, Analista Judiciário, digitei e subscrevi

Edital de Citação (Prazo de 15 dias)

A Drª. Tatiana Dias de Oliveira Said, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal - Infância e Juventude da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) **SANDRO OLIVEIRA CORDEIRO**, Brasileiro, Casado, com Cristiane Peixoto de Alencar, em regime de Comunhão Parcial de Bens, Autônomo, RG 21.278.136-4, CPF 125.694.588-99, pai Isaac Batista Cordeiro, mãe Gildelia Oliveira Cordeiro, Nascido 07/08/1972, natural de São Paulo - SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, **que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, Ação Penal - Procedimento Ordinário, feito n. 0001112-05.2016.8.12.0011, como incurso nas penas do artigo 129, §º do Código Penal c/c 5º da Lei 11.340/06**, e, como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s), pelo presente fica(m) citado(s), por todos os termos da referida ação, e para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A): até o número de oito (art. 401); não sendo apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396, §2º). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da Vara Criminal - Infância e Juventude, 21 de março de 2018. Eu, Talita Joice Rojas Ferraz, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Edital de Citação (Prazo de 15 dias)

A Drª. Tatiana Dias de Oliveira Said, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal - Infância e Juventude da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) **FÁBIO GERONIMA DA ANUNCIAÇÃO,**Brasileiro, RG 1673881-SSP/MS, CPF 029.764.311-83, mãe Maria Aparecida Jerônimo da Anunciação, Nascido 26/05/1985, natural de Coxim - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, **Ação Penal- Procedimento Ordinário, feito n. 0001332-37.2015.8.12.0011, como incurso nas penas do artigo 129, §º do Código Penal e Artigo 21, caput da Lei de Contravenções Penais, observando-se o dispoto na Lei 11.340/06**, e, como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s), pelo presente fica(m) citado(s), por todos os termos da referida ação, e para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A): até o número de oito (art. 401); não sendo apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396, §2º). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da Vara Criminal - Infância e Juventude, 21 de março de 2018. Eu, Talita Joice Rojas Ferraz, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Edital de Citação (Prazo de 15 dias)

A Drª. Tatiana Dias de Oliveira Said, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal - Infância e Juventude da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) **CRISLEY GOMES DE MIRANDA**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, RG 52507419-3, CPF 403.328.018-96, pai Sebastião Gomes de Miranda, mãe Maria Auxiliadora Gomes de Souza, Nascido 17/04/1987, natural de Coxim - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, **Ação Penal - Procedimento Ordinário, feito n. 0001667-22.2016.8.12.0011, como incurso nas penas do artigo 303 c/c art. 306, do Código Trânsito Brasileiro**, e, como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s), pelo presente fica(m) citado(s), por todos os termos da referida ação, e para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A): até o número de oito (art. 401); não sendo apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396, §2º). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da Vara Criminal - Infância e Juventude, 21 de março de 2018. Eu, Talita Joice Rojas Ferraz, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Edital de Citação (Prazo de 15 dias)

A Drª. Tatiana Dias de Oliveira Said, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal - Infância e Juventude da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Brasileiro, pai José da Silva, mãe Valnete Fredman Valencio, Nascido/Nascida 01/11/1994, natural de Engenheiro Beltrao - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, Ação Penal - Procedimento Ordinário, feito n. 0002113-25.2016.8.12.0011, como incurso nas penas do artigo 155, §4º, inciso II e art. 331 ambos do CP, na forma do art. 69 do Código Penal, e, como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s), pelo presente fica(m) citado(s), por todos os termos da referida ação, e para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A): até o número de oito (art. 401); não sendo apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396, § 2º). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da Vara Criminal - Infância e Juventude, 21 de março de 2018. Eu, Talita Joice Rojas Ferraz, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Fátima do Sul

1ª Vara de Fátima do Sul

Edital de Citação e Intimação: 30 dias

Aldrin de Oliveira Russi, Juiz Substituto, da 1ª Vara da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a ALDEMIRA APARECIDA DA SILVA, Estrada Messina 66 Chacaras Caxingui, Embu das Artes - SP, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Antônio Barbosa, 800, tramita a Ação Divórcio Litigioso, sob nº 0801727-28.2017.8.12.0010, aforada por ADEBRANDO DE SOUZA MACHADO, Brasileiro, Casado, Lavrador, RG 001.187.231, CPF 050.736.168-71, RUA ANTONIO VILACA FILHO, 409, SILVINO BARBOSA, CEP 79700-000, Vicentina - MS, em desfavor de ALDEMIRA APARECIDA DA SILVA, Brasileiro, Casada, Estrada Messina 66 Chacaras Caxingui, Embu das Artes - SP, no qual foi determinado a expedição deste, para citação do requerido acima qualificado dos termos da inicial de f. 1-4 e intimação para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo deste edital, sob pena de confissão e revelia. Advertência: [CPC-2015] Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Síntese da Inicial: "O requerente casou-se coma requerida no dia 29 de julho de 1967, conforme certidão de casamento anexa, sendo que estão separados de fato desde o ano de 1972, época em que a requerida mudou-se para local ignorado pelo requerente ; Que a requerida deverá a usar o nome de solteira; Que requer a decretação do divórcio do casal, na forma da lei; A condenação da requerida ao pagamento das custas processuais e verba honoraria. Deu à causa o valor de R$937,00, em data de 18 de Agosto de 2017." E, para que ninguém alegue ignorância, especialmente o(a) requerido(a) ALDEMIRA APARECIDA DA SILVA, foi expedido o presente, que vai devidamente assinado, e que será afixado na forma da lei. Eu, Vilmar Teixeira Louzano, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei. Fátima do Sul (MS), 20 de março de 2018.Vilmar Teixeira Louzano - Diretor de Cartório, assina por Determinação Judicial e digitalemnte

2ª Vara de Fátima do Sul

Edital de Citação – Usucapião: com prazo de 20 (vinte) dias

Aldrin de Oliveira Russi, Juiz Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Citando: Laide Garcia Vasconcelos , brasileira, casada, com José Jorge de Menezes Vasconcelos, CPF nº 164.554.951-87 e José Jorge de Menezes Vasconcelos, brasileiro, CPF nº 072.015.751-04, ou seus representantes e herdeiros, eventuais interessados e demais interessados, sejam ausente, incertos ou desconhecidos, bem como suas respectivas esposas, se casados forem, esclarecendo que a citação vale para todos os atos do processo e que o prazo para contestar a ação é de

quinze dias, contados após o decurso do prazo do edital, bem como para conhecimento de terceiros ausentes e desconhecidos do inteiro teor da petição inicial de f. 01/13, dos autos da ação de Usucapião **n.º 0802385-52.2017.8.12.0010**, que Maria José da Silva move contra José Jorge de Menezes Vasconcelos e outro, assim resumida: 1. A Autora adquiriu a posse do citado imóvel urbano há pelos menos 25 (vinte e cinco) anos, do senhor José Jorge de Menezes Vasconcelos, antigo proprietário, sem qualquer contrato ou documento e desde então vem mantendo a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com "animus domini", sobre o referido imóvel: determinado por parte do Lote Rural nº 18 (dezoito) da Quadra nº 31 (trinta e um), situado a Rua Belo Horizonte, na cidade de Fátima do Sul, MS, com a área de 482,50 m2, (quatrocentos e oitenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados). Portanto, o período de posse mansa e pacífica da requerente é de aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos. Referido imóvel possui o registro imobiliário sob o nº 12.890, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul, MS, em nome de José Jorge de Menezes Vasconcelos, cujo área original era de 60.082,038 m2. A requerente, portanto, possui mansa e pacificamente o referido imóvel urbano, com a inscrição imobiliária junto ao município sob o nº 01.02.008.0055.001, em nome do antigo proprietário José Jorge de Menezes Vasconcelos, cujo IPTU, vem pagamento anualmente ao Município. Contudo, a requerente não possui título de domínio do mesmo, e quer através da presente ação de usucapião, respeitando-se os termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro..Ante ao exposto, presentes os requisitos necessários para pretensão requer a)- a citação via edital, do requerido José Jorge de Menezes Vasconcelos, ou seus representantes e herdeiros, bem como seus eventuais interessados, que estejam em lugar incerto e não sabido, sendo observado o prazo do artigo 257, inciso III do CPC; b)- a citação pessoal dos confinantes, b)- a intimação do Representante do Ministério Público Estadual, para acompanhar os atos processuais; c)- a notificação dos representantes das Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal; d)- a expedição de EDITAIS, de citação dos interessados incertos e desconhecidos, no prazo da Lei; e)- os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, por ser os requerentes incapazes de arcarem com as despesas do referido processo, h)- que a requerente manifesta o desinteresse na realização da audiência de conciliação como previsto no Inciso VII do Art. 318 do NCPC; i)- requerer, finalmente, que contestada ou não, seja a presente ação julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da autora sobre o imóvel usucapiendo, e após o trânsito em julgado, seja determinado à expedição de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Fátima do Sul, MS., observando as formalidades legais. Esclarece, todavia, que a requerente Maria José da Silva, é a própria confinante do LADO ESQUERDO/NORTE, razão pela qual, deixa de requerer a sua intimação. Dá-se o valor da causa para efeitos fiscais R$ 30.000,00. Despacho da MM. Juíza: " I-Pois bem. Recebe-se a emenda à inicial apresentada às f. 43/44, incluindo-se no polo passivo do presente feito Laide Garcia Vasconcelos. Dito isto, tem-se que a petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Cite-se e intime-se a parte requerida e os confinantes/confrontantes identificados na inicial (f. 09, item "b"), pelo correio (AR/MP), nos termos do artigo 246, inc. I, par. 3º, do Código de Processo Civil para querendo contestar a presente ação no prazo legal, devendo acompanhar, a carta de citação, os documentos especificados no art. 248, caput, do CPC. A citação e a intimação acima determinadas somente deverão ser realizadas por mandado se o endereço não for atendido pelo correio, nos termos do art. 247, inc. IV, do Código de Processo Civil, devendo, neste caso, o mandado observar a prescrição do art. 250 do Código de Processo Civil. Se necessário, expeça-se carta precatória, devendo a serventia intimar a parte requerente da expedição com a advertência de que deverá acompanhar o cumprimento do ato perante o juízo deprecado (art. 261, par. 1º a 3º, do Código de Processo Civil). Nos termos do art. 259, inc. I, CPC, expeça-se edital com prazo de vinte dias para conhecimento de terceiros ausentes e desconhecidos. Apresentada a contestação, intime-se a parte requerente para impugnação em quinze dias e, após, colha-se parecer do Ministério Público no mesmo prazo. Comuniquem-se os representantes legais da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (AR), para, se quiserem, manifestarem interesse no processo. Inclua-se a esposa do requerido no polo passivo do presente feito . Intime-se também o Ministério Público. Deferem-se, por ora, os benefícios da gratuidade da justiça aos requerentes. Anote-se a prioridade em razão da idade. As providências necessárias. Intimem-se . Fátima do Sul, 08/02/2018 (ass) Rosangela Alves de Lima Fávero- Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Fátima do Sul/MS, 05 de março de 2018.Eu, ,Selma Miyuki KitagutiAnalista Judiciário, que digitei. ***Documento assinado por certificação digital)-***Maria Alves de Oliveira Santos -Escrivão/Diretor de Cartório-assina por determinação judicial

Jardim

2ª Vara de Jardim

Edital de Intimação – Multa - Prazo: 10 dias

Daniel Foletto Geller, Juiz Substituto, da 2ª Vara, da Comarca de Jardim, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que neste Juízo tramita a ação Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, registrada sob o nº 0001165-77.2016.8.12.0013, promovido pelo Ministério Público Estadual contra **ALESSANDRO DA COSTA**, (Outros nomes: "Boi", Alcunha: "Boi"), Brasileiro, Convivente, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 1718547-SSP/MS, pai Valentim Lopes, mãe Vilma da Costa Marques Lima, Nascido/Nascida 29/11/1990, natural de Bela Vista - MS, Outros Dados: 67 9804-5804, Rua Voluntários da Pátria, Quartos do Tadeu, Major Costa, CEP 79240-000, Jardim - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do Art. 155 "caput" do(a) CP e como o réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimado, para, caso queira, no prazo de 10 dias, contados do término o prazo deste edital (art. 392, §§ 1º e 2º, do CPP), comprovar o recolhimento do valor relativo à multa penal imposta na sentença, no Valor de R$ 1.214,62 (Mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para que chegue ao conhecimento do réu e de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, cuja segunda via será afixada na sede do Fórum local e publicado pela imprensa oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim, 08 de março de 2018. Eu, Liziana Aparecida Felix da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Daniel Foletto Geller, Juiz Substituto.

Miranda

2ª Vara de Miranda

Edital de Interdição, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Alexsandro Motta, Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Miranda-MS, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ramona Muchacho, os autos de Pedido de Interdição, nº 0800806-59.2014.8.12.0015, de Clenilson João Martins, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º2.018.818-SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 064.127.281-20, residente na Aldeia Cachoeirinha, Rua União São João, Zona Rural do Município de Miranda/MS, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo da 2ª Vara Cível/Criminal em data de 19/09/2017, tendo sido registrada em 29/09/2017, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e, nomeando-lhe CURADORA DEFINITIVA a Sra. Ramona Muchacho, brasileira, solteira, prendas do lar, portadora da carteira de identidade RG n.º 34.861- FUNAI, inscrita no CPF sob o n.º 980.199.451-72, residente na Aldeia Cachoeirinha, Rua União São João, Zona Rural do Município de Miranda/MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Priscila Gisele Rocha Albuquerque, o digitei, e eu, Elenilde Aparecida Neco da Silva, Diretora de Cartório, o conferi. Miranda(MS), 13 de março de 2018

Alexsandro Motta Juiz de Direito

(1ª P 22/03. 2ª P 02/04 e 3ª P 12/04/2018)

Edital de Intimação prazo do edital: 15 dias

O Doutor Alexsandro Motta, Juiz de Direito,da 2ª Vara Cível e Criminal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito situado à Rua General Amaro Bitencourt, 875, tramita a Ação Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha), sob nº 0001317-85.2017.8.12.0015, aforada por D de O L , Rua José Eduardo Gonçalves, 5, Jardim Planalto, CEP 79390-000, Bodoquena-MS, CPF 066.681.381-79, RG 2182136 SSP/MS, nascida em 06/12/1998, Brasileira, Natural de Bodoquena-MS, pai J L M L e, mãe L de O , em desfavor de Valdemir da Conceição, CPF 035.779.841-47, RG 1745254 SSP/MS, nascido em 30/04/1989, Brasileiro, natural de Bodoquena-MS, mãe E da C , atualmente em lugar incerto e não sabido, onde em síntese requer: Concessão das Medidas Protetivas de Urgência que obrigam o agressor nos termos do artigo 22: consistente na Proibição de Aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre esses e o agressor; e contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação. Assim, fica o mesmo INTIMADO da Decisão prolatada às fls. 22/24,onde foi deferido o pedido peticionado na inicial, com fulcro no art. 22, Inciso III, da Lei 11.340/06, foi determinado a expedição de mandado para o requerido, fazendo constar que não poderá se aproximar da vítima ou de sua residência, mantendo distância da vítima ou de sua residência e local de trabalho, ficando distante deles por no mínimo 200 metros; e não poderá estabelecer com ela qualquer forma de contato, exceto com sua permissão, alertado de que referidas medidas poderão ser revistas no futuro, deferindo, de plano, aos oficiais de justiça, após diligenciar o cumprimento da medida, que poderão requisitar força policial, caso necessário. Cientificado ainda, que o descumprimento poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, com fulcro no art. 313, IV, do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Jaci Franco Ramalho Amaral, o digitei, e eu, _____, Elenilde Aparecida Neco da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Miranda(MS), 13 de março de 2018.

Alexsandro Motta

Juiz de Direito

Naviraí

Vara Criminal de Naviraí

Edital de Intimação da Sentença, prazo: 60 (sessenta) dias

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc...

Faz saber ao réu FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Vendedor, RG 104686SSP/MS, CPF 921.178.641-04, pai Delfino Pardin de Souza, mãe Aurita Oliveira de Souza, Nascido/Nascida em 28/09/1981, natural de Eldorado - MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, n. 155, centro, em Naviraí-MS, Fone: (67) 3461-1657, Fax: (67) 3461-2644, onde tramitam os autos do Processo Criminal, n. 0004001-77.2013.8.12.0029, em que Ministério Público Estadual move em seu desfavor, o qual fica intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, de forma reduzida, assim dispôs: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia e, em consequência, CONDENO o acusado Fernando Oliveira de Souza, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 7º, II, da Lei 11.340/06. Ciente, outrossim, de que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, ____ Viviani Rosa de Souza, Analista Judiciário, o digitei, e eu, _____ Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Naviraí-MS, 15 de março de 2018.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

Assinado digitalmente

Edital de Citação com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0001862-16.2017.8.12.0029 que o MPE move contra Réu: DONIZETE ANTONIO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Agricultor (Lote 88 - assentamento Sul Bonito - Itaquiraí - MS.), RG 341526, CPF 390.162.261-68, pai Antonio Luiz da Silva, mãe Maria Alves da Silva, Nascido/Nascida em 22/10/1964, natural de Goio-Ere - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c.c artigo 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/06, e como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado da referida Ação Penal, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP). Na resposta, poderá ser argüida matéria preliminar e se alegar tudo o que interessa à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a)(s) acusado(a)(s), citado(a)(s), não constituir(em) defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecer a defesa, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí-MS, aos 15 de março de 2018. Eu, ____ Viviani Rosa de Souza, Analista Judiciário, o digitei e _____ Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

Assinado digitalmente

Edital de Citação com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0002864-21.2017.8.12.0029 que o MPE move contra Réu: SERGIO FERREIRA, Brasileiro, RG 1150956SSP/MS, CPF 949.134.551-68, pai Alcides Lopes da Silva, mãe Leonora Ferreira da Silva, Nascido/Nascida em 01/05/1981, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 306, § 1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, e como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado da referida Ação Penal, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP). Na resposta, poderá ser argüida matéria preliminar e se alegar tudo o que interessa à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a)(s) acusado(a)(s), citado(a)(s), não constituir(em) defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecer a defesa, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí-MS, aos 19 de março de 2018. Eu, ____ Viviani Rosa de Souza, Analista Judiciário, o digitei e _____ Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

Assinado digitalmente

Edital de Citação com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0003799-61.2017.8.12.0029 que o MPE move contra Réu: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Brasileiro, Convivente, Campeiro, RG 186534SSP/MS, CPF 653.276.241-53, pai Cícero Martins da Silva, mãe Maria dos Santos Silva, Nascido/Nascida em 12/11/1962, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º do Código Penal c.C artigo 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06 e como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado da referida Ação Penal, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP). Na resposta, poderá ser argüida matéria preliminar e se alegar tudo o que interessa à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a)(s) acusado(a)(s), citado(a)(s), não constituir(em) defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecer a defesa, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí-MS, aos 15 de março de 2018. Eu, ____ Viviani Rosa de Souza, Analista Judiciário, o digitei e _____ Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

Assinado digitalmente

Edital de Citação com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0004451-15.2016.8.12.0029 que o MPE move contra Réu: RUDNEI DE FREITAS, Brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 1309172SSP/MS, CPF 704.011.801-74, pai Ademir Jose de Freitas, mãe Claudete Keil, Nascido/Nascida em 04/06/1982, natural de Foz do Iguacu - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 21 da Lei das Contravenções Penais, por duas vezes, c.c artigo 7º, inciso I da Lei 11.340/06, e como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado da referida Ação Penal,

para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP). Na resposta, poderá ser argüida matéria preliminar e se alegar tudo o que interessa à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a)(s) acusado(a)(s), citado(a)(s), não constituir(em) defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecer a defesa, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí-MS, aos 15 de março de 2018. Eu, ____ Viviani Rosa de Souza, Analista Judiciário, o digitei e _____ Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

Assinado digitalmente

Edital de Intimação, prazo: 15 (quinze) dias

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc...

Faz saber ao acusado Indiciado: WILLIAN DA SILVA SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Servente, RG 2188318SSP/MS, pai Edmar de Souza, mãe Maria Apaecida da Silva, Nascido/Nascida em 16/05/1995, natural de Ivinhema - MS,, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, sito à Rua Higino Gomes Duarte, s/n, centro em Naviraí-MS, CEP 79.950-000, Fone: (67) 3461-1657, Fax: (67) 3461-2644, tramita a Ação Inquérito Policial, sob nº 0000195-92.2017.8.12.0029, em que Ministério Público Estadual move contra Willian da Silva Souza. Assim, fica o mesmo intimado para apresentar contrarrazões no prazo legal. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, ____ Viviani Rosa de Souza, Analista Judiciárioo digitei. Eu, ____ Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Naviraí-MS, 16 de março de 2018.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

Assinado digitalmente

Paranaíba

1ª Vara Cível de Paranaíba

Edital de Citação - Usucapião

Edital de Citação dos Confrontantes e Eventuais Interessados, prazo: 45 dias.

Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Paranaíba (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, situado na Av. Juca Pinhé, 270, Jardim Santa Mônica - CEP 79500-000, Fone: (67) 3668-1812, Paranaíba-MS – E-mail: prb-1vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Usucapião, autuados sob o n° 0804636-19.2017.8.12.0018, que Izolina Francisca Lopes do Nascimento move contra Organização Ovidio Ltda, que tem como objeto o imóvel assim descrito: matrícula 4.264, localizado na Rua Três Lagoas, no bairro de Lourdes, nesta cidade e comarca. Assim, ficam os mesmos cientes de todo o conteúdo da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): "A aproximadamente 30 (trinta) anos atrás a Requerente, adquiriu a posse do imóvel. A posse foi adquirida por meio de moradia, sendo assim, reside com sua família no imóvel a cerca de 30 (trinta) anos de modo Pacífico. Ocorre que a requerente não possui título de domínio desse imóvel, detendo apenas a posse do bem, pelo que não é possível a formalização do direito de propriedade por meio de registro em escritura pública. Nesse contexto, importante destacar que a autora se encontra na posse mansa, pacífica e ininterrupta, a aproximadamente 30 (trinta) anos, sendo possuidora do Lote n.º 12 da quadra 3 (três), situado na Rua três Lagoas, no Bairro de Lourdes. " e citados para responder à ação, caso queiram, no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaíba (MS), aos 23 de fevereiro de 2018. Eu, Vinicius Correa Machado Almeida, Voluntário, digitei. Eu, Mauro Antonio Braga, Escrivão/Diretor de Cartório, conferi e o subscrevi. Nária Cassiana Silva Barros Juíza de Direito (assinado por certificação digital)

Edital de Citação, prazo do edital: 30 dias

A Doutora Nária Cassiana Silva Barros, Juiza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Paranaíba, na forma da lei etc...

Faz saber CARLOS ANTONIO GARCIA DE SOUZA, Brasileiro, CPF 069.975.688-07, RUA ROSA ALVES BARRETO, 40, ou 592, JD AMERICA, CEP 79500-000, Paranaíba - MS, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Juca Pinhé, 270, Jardim Santa Mônica - CEP: 79.500-000, Paranaíba/MS tramita a Ação Execução Fiscal, sob nº 0804073-59.2016.8.12.0018, aforada por Município de Paranaíba, em desfavor de Carlos Antonio Garcia de Souza. Assim, fica o mesmo CITADO para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 334, c/c o art. 344, do CPC), bem como de que será nomeado curador especial em caso de revelia (Art. 257, inc. IV, do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: Requer a Vossa Excelência a citação do(a) executado(a), na forma do art. 8º, I, da Lei 6.830/80, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, acrescida de custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução para fim de embargos, sob pena de indicação de bem à penhora, esta efetuada em tantos bens quantos bastem para garantir a execução.. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eduarda Oliveira Dib, o digitei. Paranaíba(MS), 06 de fevereiro de 2018. Nária Cassiana Silva Barros Juiz de Direito

Ponta Porã

1ª Vara Cível de Ponta Porã

Edital de Publicação de Sentença

Adriano da Rosa Bastos, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, localizada na Rua: Baltazar Saldanha, nº 1.817, Fax: (067) 3431-1560, Jardim Ipanema - CEP 79904-202, Fone: (67) 3431-2441, Ponta Porã-MS - E-mail: ppr-1vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0800603-80.2017.8.12.0019, que Adriely Cuenete Silva move em face de Ney Gomes da Rosa, onde foi decretada a interdição de Ney Gomes da Rosa, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Civil Aposentado, portador(a) do RG 000.331.669 SSP/MS, inscrito(a) no CPF 111.108.051-87, filho(a) de pai Pedro Rosa, mãe Esmelinda Gomes Esquivel, residente na Urias de Almeida, 1035, CENTRO - CEP 79910-000, Antônio João-MS, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) Sr(a). Adriely Cuenete Silva, Brasileiro(a), Casada, Agricultora, portador(a) do RG nº 001512131 SSP/MS, inscrito(a) no CPF nº 983.855.261-53, residente na Urias de Almeida, 1035, CENTRO - CEP 79910-000, Antônio João-MS. O(a) interditando(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 dias de uma publicação para outra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Ponta Porã-MS aos 27 de fevereiro de 2018. Cumpra-se. Eu, Luciano Shin-Iti Nishi, Analista Judiciário o digitei. Eu, Tania Rossana Antunes Quintana, Chefe de Cartório o conferi e assino por certificado digital e determinação judicial.

(1ª P 02/03. 2ª P 12/03 e 3ª P 22/03/2018)

Edital de Citação, prazo do edital: 20 dias

Adriano da Rosa Bastos, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber a Rovilso dos Santos, Brasileiro, filho de pai Alencar dos Santos, mãe Analia dos Santos, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, nº 1.817, tramitam os autos da Ação de Conversão de Separação Judicial Em Divórcio, sob nº 0802433-18.2016.8.12.0019, em que ASS move(m) em face de Rovilso dos Santos. Assim, fica o(a) mesmo(a) **CITADO** para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, será considerado revel, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a)(s) autor(a)(es) na petição inicial (art. 344 do NCPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Danielle de Castro Oliveira, Analista Judiciário, o digitei. E eu, Tania Rossana Antunes Quintana, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã, 21 de março de 2018. Adriano da Rosa Bastos, Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data enviei para o Tribunal de Justiça cópia do Edital para publicação. Nada mais. Eu, Danielle de Castro Oliveira, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Água Clara

Vara Única de Água Clara

Edital de Citação, prazo: 15 dias

Thielly Dias de Alencar Pithan e Silva, Juíza Substituta, Vara Única, da Comarca de Água Clara, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) **Réu**: **LUÍS EDUARDO NOGUEIRA BARBOSA**, CPF 367.786.721-53, pai Mario Garcia Barbosa, mãe Elenir Nogueira Barbosa, Nascido/Nascida em 03/05/1966, natural de Campo Grande - MS, Rua Juiz de Fora, 74, Jd. Oracília, CEP 79118-240, Campo Grande - MS, Fone (067)30287156, o(a) qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Francisco Vieira, 200, Jardim Primavera - CEP 79680-000, Fone: (67) 3239-1241, Água Clara-MS - E-mail: acl-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000926-38.2011.8.12.0049, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este(a) **CITADO**(a) por todo conteúdo da denúncia para que, no prazo de 10 dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido(a) de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thiago de Paula, Analista, digitei-o. Água Clara (MS), 30 de janeiro de 2018.

Thielly Dias de Alencar Pithan e Silva

Juíza Substituta

Batayaporã

Vara Única de Batayporã

Edital de Interdição - Prazo de 30 (trinta) dias.

A Excelentíssima Senhora Doutora Melyna Machado Mescouto Fialho, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc…

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo, foram processados regularmente estes autos de interdição sob nº 0800412-45.2016.8.12.0027, a requerimento de Paulo Roberto da Silva em face de José Francisco da Silva, nesta ação foi prolatada sentença em 24/07/2017, pela Excelentíssima Senhor Doutor Melyna Machado Mescouto Fialho, Juíza de Direito da Comarca, cuja decisão foi decretada a interdição do requerido **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, RG 011.292/SSP/MS, CPF 164.136.951-53, Nascido 29/01/1934, de cor Branco, Rua José Henrique Enz, 190, fone: 99915-9195, Vila Nídio Boffo, CEP 79760-000, Batayporã - MS**, ressaltando-se que a curatela deverá ser exercida sem limites, devendo a curadora nomeada assistir o requerido em todos os atos da vida civil. Tendo sido nomeado curador do interditando, seu filho **PAULO ROBERTO DA SILVA, (Alcunha: vulgo "Paulinho"), Convivente, com Genilda Rodrigues de Souza, Motorista, Rua Gilberto Moreira Andrade, 78, fone: 99915-9195, Vila Atílio Monteiro da Rocha, CEP 79760-000, Batayporã - MS**, nesta Comarca; cujo tópico final (dispositivo) da sentença segue: "Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural e com base nos artigos 1.767, inciso I e 1.775, ambos do Código Civil, DECRETO A INTERDIÇÃO de José Francisco da Silva, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, face aos termos do art. 4º, III, do Código Civil. Por conseguinte, DECLARO EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, I, do CPC. Em decorrência, de acordo com o artigo 1.775, §º, do Código Civil, nomeio Paulo Roberto da Silva, para exercer a função de CURADOR, mediante compromisso em termo definitivo. " E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e ninguém possa futuramente alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, no lugar público de costume e publicado na imprensa oficial, por 03 (três) vezes (artigo 1.184, do CPC). CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Batayporã-MS, aos 07 de março de 2018. Eu, (Aurea Christina Souza Faria),Analista Judiciário, o digitei. Eu, (Adriana Pelegrino Simões), Chefe de Cartório, o conferi e assino.

(1ª P 22/03. 2ª P 02/04 e 3ª P 12/04/2018)

Prazo: 30 dias.

Melyna Machado Mescouto Fialho, Juíza de Direito da Vara Única, da Comarca de Batayporã, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara Única, localizada na Av. Brasil, S/Nº, (067) 3443-1270, Centro - CEP 79760-000, Batayporã-MS, Fone: 67-3443-1270 - E-mail: bta-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição, autos n. 0800935-91.2015.8.12.0027, que José Aparecido de Campos move em face de Maria Izete de Campos, em que foi **DECRETADA A INTERDIÇÃO** de Maria Izete de Campos, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente José Aparecido de Campos. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente, que será publicado e fixado na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Batayporã (MS), aos 15 de março de 2018. Eu, Paulo Sérgio Carvalho Martins, Agente Técnico de Informática, digitei-o. Eu, Adriana Pelegrino Simões, Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

(1ª P 22/03. 2ª P 02/04 e 3ª P 12/04/2018)

Brasilândia

Vara Única de Brasilândia

Edital de Citação, prazo: 15 (quinze) dias

André Ricardo, Juiz de Direito da Vara Única, da Comarca de Brasilândia, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber ao réu Carlos Adilson Leandro Junior, brasileiro, estudante, RG n. 46599302-3/SP, pai Carlos Adilson Leandro, mãe Maria Helena Lopes de Oliveira, nascido aos 04/05/1995, em Dracena - SP, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Manoel Vicente, 1.390, Centro - CEP 79670-000, Fone: (67) 3546-1205, Brasilandia-MS - E-mail: bra-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação Penal n. 0000517-80.2015.8.12.0030, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia para que, no prazo de 10 dias, contados da publicação do edital, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luci Mara de Souza Lima, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Luciane dos Santos Cangussú, Chefe de Cartório.

Brasilândia (MS), 14 de março de 2018.

André Ricardo

Juiz de Direito.

Deodápolis

Vara Única de Deodápolis

Prazo: 15 (quinze) dias

O(A) Dr(a). Alan Robson de Souza Gonçalves, Juiz Substituto em Substituição Legal na Vara Única, da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara Única, localizada na Av. Francisco Alves da Silva, s/nº, (67) 3448-1110 Fax: (67) 3448-1477, Centro - CEP 79790-000, DeodapolisMS, Fone: (67) 3448-1110 - E-mail: deo-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição, autos n. 0800625-36.2016.8.12.0032, que Jose Nilton Rosendo de Freitas move em face de Matilde Gertrudes de Freitas, em que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de Matilde Gertrudes de Freitas, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 23 de janeiro de 2018, sendo-lhe nomeado Curador o Requerente Jose Nilton Rosendo de Freitas. A interdita é portadora de doença mental e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será publicado e fixado na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 dias de uma publicação para outra. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Sueli Ribeiro de Campos, o digitei, e eu, José Milton Rodrigues dos Santos, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi. Deodápolis-MS, 20 de fevereiro de 2018. Alan Robson de Souza Gonçalves Juiz Substituto Assinado por certificação digital

(1ª P 01/03. 2ª P 12/03 e 3ª P 22/03/2018)

Itaporã

Juizado Especial Adjunto de Itaporã

TJ/MS - Comarca de Itaporã Emitido em: 09/03/2018 - 16:00:41

Edital de Eliminação de Autos

Juízo de Direito da Juizado Especial Adjunto

Juiz de Direito Evandro Endo

Chefe de Cartório Sandra Regina Gonçalves Gobatti

Edital de Eliminação de Autos - Prazo 45 dias

Relação Nº 0251/2017

O Juiz de Direito desta comarca torna público às partes, seus procuradores e terceiros interessados que, nos termos da Instrução nº 18/2009 c/c artigo 21 da Lei 8.159/91 e artigo 13 da Lei Estadual nº 1.294/92, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste edital, serão eliminados os autos de processos físicos que tramitaram nesta Vara, facultando-se aos interessados requererem e procederem, às suas expensas, ao desentranhamento de peças, documentos e reprodução total ou parcial do feito, nos termos do artigo 1º da Instrução 22/2011. Os autos físicos que serão eliminados constarão em relatório eletrônico no link www.tjms.jus.br e em relatório impresso, disponível no átrio deste Fórum.

Processos:

0100882-97.2010.8.12.0037 () - Termo Circunstanciado - A. Fato: Admilson José da Silva - A. Fato: Admilson José da Silva

0000292-74.1994.8.12.0037 (15/04/1994) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisca Cabral Rodrigues e outro

0000246-17.1996.8.12.0037 (19/08/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ewerton Gonçalves do Nascimento - Exectdo: Celina Maria Alves Honorato - ME

0000224-56.1996.8.12.0037 (25/10/1996) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Zuleide Aparecida Alves - ADV: Kazuyoshi Takahashi (OAB: 5169/MS) - Exectda: Kelli Cristina

0000201-76.1997.8.12.0037 (18/06/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jose Carlos Menighini - Exectdo: Carlos Martins Passone

0000161-94.1997.8.12.0037 (01/09/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Waldemar Gomes de Oliveira - ADV: Waldilon Almeida Pires Martins (OAB: 4496/MS) - Exectdo: Antonio Tavares Milfont

0000212-08.1997.8.12.0037 (05/12/1997) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Helena Cortez - Exectdo: Wanderlei Pereira

0000240-39.1998.8.12.0037 (23/01/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Dias Guimarães - ADV: Paulo Dias Guimaraes (OAB: 3307/MS) - Exectda: Celina Maria Alves Honorato

0000453-45.1998.8.12.0037 (30/04/1998) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Helena Ferreira Figueiredo - Exectda: Izaura Melo Rodrigues

0000013-49.1998.8.12.0037 (13/08/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Anísio Garcia Pereira - ADV: Carlos Malta Leite (OAB: 06481/MS) - Reqdo: Valdizar Antero da Silva

0000189-28.1998.8.12.0037 (06/11/1998) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Paulo Ferreira - Exectdo: Daniel Massi de Morais

0000010-26.2000.8.12.0037 (27/06/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Antonio Costa Vansan - ADV: Isau de Oliveira (OAB: 8924/MS) - Reqte: Paulo Mendes de Magalhães

0000563-73.2000.8.12.0037 (29/09/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Darcy Freire

0000139-31.2000.8.12.0037 (07/11/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eder Carlos Scarso

- Exectdo: Edvaldo Rosa da Silva
0000117-70.2000.8.12.0037 (01/12/2000) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida da Silva Oliveira - Reqdo: Daniel Bezerra de Lima
0000564-58.2000.8.12.0037 (06/12/2000) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Domingos Batista
0000099-15.2001.8.12.0037 (12/02/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Lorenço Batista Souza - Exectdo: Adriano Martinelli Braga e outros
0000103-52.2001.8.12.0037 (04/05/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Esdres Granja de Araujo - Exectdo: Andre Walevein
0000107-89.2001.8.12.0037 (31/05/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Haroldo Clementino Rodelini - Reqdo: Vilson Gomes de Carvalho
0000091-38.2001.8.12.0037 (07/06/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqda: Nilcicléia da Silva Alves
0000011-74.2001.8.12.0037 (02/08/2001) - Processo de Execução - Reqte: Josue Sampaio Vital - ADV: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS) - Reqdo: Pedro da Silva Barros
0000093-08.2001.8.12.0037 (24/10/2001) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rosimara Chimenes da Silva
0000087-98.2001.8.12.0037 (29/10/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luiza Calheiro de Almeida - Exectda: Olga Dorneles Torres
0000083-61.2001.8.12.0037 (30/10/2001) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Coutinho de Macêdo - Exectdo: Moyses de Oliveira Ruel
0101337-28.2011.8.12.0037 (03/11/2001) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ana Paula Rocha de Souza
0000423-05.2001.8.12.0037 (27/11/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wisner Junior Casadia - Reqdo: cloves alves da cruz
0000095-75.2001.8.12.0037 (11/12/2001) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sandru Alves Brumati - Reqdo: Clovis Alves da Cruz
0000177-72.2002.8.12.0037 (19/04/2002) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Joaquim Targino Ferreira e outro - Reqdo: Agostinho Sutil e outro
0000165-58.2002.8.12.0037 (07/08/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Osvaldo de Melo - ADV: Maria Teresinha Cavalheiro Aguilera (OAB: 04513/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0000229-68.2002.8.12.0037 (20/09/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rosimara Chimenes da Silva
0000935-51.2002.8.12.0037 (04/10/2002) - Processo de Execução - Exeqte: Daiane Soares Cazadia - Exectda: Mara Nilda Alves
0000214-02.2002.8.12.0037 (07/11/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jacy Neves - ADV: Michel Cordeiro Yamada (OAB: 8311/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0000288-22.2003.8.12.0037 (19/12/2002) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adão Osmar Rodrigues dos Santos
0000252-77.2003.8.12.0037 (07/04/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Devanir Trindade da Cruz
0000847-76.2003.8.12.0037 (28/07/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Edna da Silva Santos - Exectda: Ana paula Clementino
0000870-22.2003.8.12.0037 (05/08/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Altair Carvalho de Moura - Reqda: Fatima Belisario
0000888-43.2003.8.12.0037 (18/08/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Amarildo Alves Costa
0000880-66.2003.8.12.0037 (20/08/2003) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Simiel Prando
0000065-69.2003.8.12.0037 (21/08/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Elias Prandi Moya - Reqdo: Valdeci Simão de Souza
0000306-43.2003.8.12.0037 (08/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliandro Mariano da Silva - Reqdo: Ronaldo Nunes Merlo
0000085-31.2001.8.12.0037 (12/09/2003) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Anísio Garcia Pereira - ADV: Carlos Malta Leite (OAB: 06481/MS) - Reqda: Silvânia Antero da Silva - ADV: Wallas Goncalves Milfont (OAB: 7857/MS)
0000866-82.2003.8.12.0037 (18/11/2003) - Execução de Título Extrajudicial - Exectda: Maria de Lourdes da Rosa - Exeqte: Luiza Calheiro de Almeida
0000303-88.2003.8.12.0037 (01/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Sônia Neli de Oliveira Santos Benites
0000085-60.2003.8.12.0037 (22/12/2003) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Amâncio Pereira Cortez - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0000087-30.2003.8.12.0037 (22/12/2003) - Crimes Ambientais - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Américo Ferreira Moura
0000269-79.2004.8.12.0037 (05/01/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cicero Alves da Paixão
0001024-06.2004.8.12.0037 (03/02/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jair Pimenta - Reqda: Marilei Alves
0000273-19.2004.8.12.0037 (06/02/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Silvana Nunes Braz
0001045-79.2004.8.12.0037 (06/02/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sergio da Silva
0000103-47.2004.8.12.0037 (26/02/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: José Carlos da Costa - ADV: Luciano Marques da Silva (OAB: 9196/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0000806-75.2004.8.12.0037 (27/02/2004) - Lesão Corporal - Réu: José Carlos Guimarães - ADV: Carlos Malta Leite (OAB: 06481/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0000611-90.2004.8.12.0037 (03/03/2004) - Processo de Execução - Reqdo: Edemilson de Fretias da Silva - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqte: Ademir Bueno Chaves - ADV: Michel Cordeiro Yamada (OAB: 8311/MS)

0000308-76.2004.8.12.0037 (06/04/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leila Mara Mahl Dallacourt - ADV: Michel Cordeiro Yamada (OAB: 8311/MS) - Reqdo: Edson Dias Felix
0000563-34.2004.8.12.0037 (24/06/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Gilson Manoel da Silva - ADV: Carlos Malta Leite (OAB: 06481/MS) - Reqte: Reinaldo Dias de Barros - ADV: Jorge Roberto Gomes da Silva (OAB: 09620/MS)
0000588-47.2004.8.12.0037 (20/07/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Idalina Aragoni Fraga - Reqda: Elizângela Alves Barbosa
0000741-80.2004.8.12.0037 (26/07/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ari Mazzini - Reqdo: José Carlos Borges Gonçalves e outros
0000761-71.2004.8.12.0037 (03/08/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Drogaria Itaporã Ltda - Reqda: Denise Socorro da Costa
0000742-65.2004.8.12.0037 (04/08/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria Elisângela da Silva
0000857-86.2004.8.12.0037 (25/09/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Laudo Hernando - ADV: Florisvaldo Souza Silva (OAB: 7053/MS) - Reqdo: Espólio de Albebaro da Costa Rodrigues
0000802-38.2004.8.12.0037 (25/09/2004) - Pedido de Providência - Reqte: Marcelo Martins da Silva - ADV: Zoroastro Stockler de Assis (OAB: 2951/MS)
0000868-18.2004.8.12.0037 (08/10/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Luiza Calheiros de Almeida e outro - ADV: Laudelino Limberger (OAB: 2569/MS) - Reqte: Edna Miyasaki - ADV: Alexandre Magno Calegari Paulino (OAB: 9103/MS)
0000866-48.2004.8.12.0037 (14/10/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Feijó Garcia
0000874-25.2004.8.12.0037 (14/10/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Célio Ribeiro Dourado - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0000855-19.2004.8.12.0037 (03/11/2004) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cândido da Silva Barreto - Reqdo: Antonio Carlos Ferrari
0000836-13.2004.8.12.0037 (04/11/2004) - Lesão Corporal - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Robson Coimbra Cezar Grassi
0000092-52.2003.8.12.0037 (18/11/2004) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: André Nunes da Costa - ADV: Eudelio Almeida de Mendonca (OAB: 5300/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0000537-36.2004.8.12.0037 (23/11/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Arnaldo Lima - Reqdo: Evanilto Antero Monteiro
0001033-65.2004.8.12.0037 (01/12/2004) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Célia Regina Abril Gomes de Oliveira - ADV: Neuza Yamada Suzuke (OAB: 8335/MS) - Exectda: Iulina Moreira da Silva
0001022-36.2004.8.12.0037 (27/12/2004) - Processo de Execução - Exeqte: Sérgio José - ADV: Sergio Jose (OAB: 4687/MS) - Exectdo: Hiroyoshi Konno - ADV: Nilson Francisco da Cruz (OAB: 5762/MS)
0000090-14.2005.8.12.0037 (27/01/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Erico Vançam dos Santos - ADV: Maria da Silva Custodia (OAB: 05587-E/MS) - Reqdo: Ednilto Francisco Alves
0000099-73.2005.8.12.0037 (31/01/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Ney Brum de Mattos - ADV: Joao Derli Farias Souza (OAB: 5287/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100099-81.2005.8.12.0037 (14/02/2005) - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Josué dos Reis Algarte
0100108-43.2005.8.12.0037 (14/02/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Reinaldo Silveira - ADV: Jorge Roberto Gomes da Silva (OAB: 09620/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0000247-84.2005.8.12.0037 (15/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Afonso Maran e outro - ADV: Jose Ricardo da Silva Melo (OAB: 10366/MS) - Exectda: Ana Claúdia Cardoso
0100125-79.2005.8.12.0037 (28/02/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Miyasaki - ADV: Neuza Yamada Suzuke (OAB: 8335/MS) - Reqdo: Célio Poveda
0100204-58.2005.8.12.0037 (30/03/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Rodrigues de Souza - Reqdo: Valter Camilo de Almeida
0100220-12.2005.8.12.0037 (04/04/2005) - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ney Meira Marques - ADV: Francianny Cristine Santos Arruda
0100352-69.2005.8.12.0037 (30/05/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Maria Aparecida Morelli Paes - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reclamda: Luiza Santa Terra e outro - ADV: Jorge Roberto Gomes da Silva (OAB: 09620/MS)
0100357-91.2005.8.12.0037 (30/05/2005) - Processo de Execução - Exeqte: Wallas Gonçalves Milfont - ADV: Wallas Goncalves Milfont (OAB: 7857/MS) - Exectdo: Móveis Pioneira
0100358-76.2005.8.12.0037 (30/05/2005) - Processo de Execução - Exeqte: S.A. - ADV: Wallas Goncalves Milfont (OAB: 7857/MS) - Exectdo: M.P.
0100466-08.2005.8.12.0037 (25/07/2005) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vinttage Modas Ltda - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS) - Exectda: Marisa de Fátima Rojas Bonfim
0100476-52.2005.8.12.0037 (29/07/2005) - Procedimento Comum - Ré: Rosana Aparecida Previati - ADV: Isau de Oliveira (OAB: 8924/MS) - Querelante: Edite dos Santos Oliveira - ADV: Jorge Roberto Gomes da Silva (OAB: 09620/MS)
0100563-08.2005.8.12.0037 (17/08/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Paulo Cesar Rocha
0100565-75.2005.8.12.0037 (22/08/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Antero Celso Maurício - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Gilberto Cirilo da Silva e outro - ADV: Ismael Ventura Barbosa (OAB: 8391/MS)
0100588-21.2005.8.12.0037 (01/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcio José do Nascimento - Reqdo: Gelson Medeiros
0100594-28.2005.8.12.0037 (02/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: E. D. Fraga - Firma Individual - Reqdo: Joel Doreto

0100630-70.2005.8.12.0037 (26/09/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Célia Regina Abril Gomes de Oliveira - ADV: Mariana Hernani (OAB: 10190/MS) - Exectda: Iulina Moreira da Silva
0100671-37.2005.8.12.0037 (17/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Ivanildo Domingos Batista
0100699-05.2005.8.12.0037 (27/10/2005) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Jorge Backes - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100716-41.2005.8.12.0037 (07/11/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marine Materiais Para Construção Ltda - ME - Reqdo: Guinovaldo Aguiar Gama
0100717-26.2005.8.12.0037 (07/11/2005) - Procedimento Comum - Querelante: Jaqueline Maciel Nogueira - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS) - Réu: Joel José Ferreira Viana
0100742-39.2005.8.12.0037 (22/11/2005) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nilson Barbosa da Silva
0100786-58.2005.8.12.0037 (15/12/2005) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ildes Maria de Siqueira - Reqdo: Sérgio Alfredo Grandiozo
0100024-08.2006.8.12.0037 (08/02/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: José Luis de Souza Serra
0100093-40.2006.8.12.0037 (10/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Madey Transportes Ltda - ME - ADV: Neusa Siena Balardi (OAB: 6112/MS) - Reqda: Tayman Nutrição Animal Ltda. e outros
0100114-16.2006.8.12.0037 (27/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Jorge Roberto Gomes da Silva (OAB: 09620/MS) - Reqdo: José Felix Carneiro Ramos
0100121-08.2006.8.12.0037 (28/03/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Jorge Roberto Gomes da Silva (OAB: 09620/MS) - Reqdo: Eduardo Amaro de Melo
0100340-21.2006.8.12.0037 (11/04/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Posto Varanda Ltda - Exectdo: João Batista Mendes Duarte
0100397-39.2006.8.12.0037 (05/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivany Soprani de Oliveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100400-91.2006.8.12.0037 (05/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliza Constanzi Fortes - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100423-37.2006.8.12.0037 (12/05/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Wilson Gusmão Gonzales - ADV: Levy Dias Marques (OAB: 5828/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100428-59.2006.8.12.0037 (12/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Gomes - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100442-43.2006.8.12.0037 (19/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Heitor de Paula - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI - ADV: Fernanda Barbosa Gutierrez da Silva (OAB: 8959/MS)
0100443-28.2006.8.12.0037 (19/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Cabreira Lipe - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100447-65.2006.8.12.0037 (19/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luíza Ferreira da Silva - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100460-64.2006.8.12.0037 (30/05/2006) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Silvio Raimundo da Silva
0100467-56.2006.8.12.0037 (31/05/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Segundo Pereira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100473-63.2006.8.12.0037 (02/06/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Posto Varanda Ltda - Exectda: Rosineide Bigatão Reginato
0100517-82.2006.8.12.0037 (22/06/2006) - Procedimento Comum - Querelante: Perci Nogueira Rocha - ADV: Delni Mello da Conceicao (OAB: 3379/MS) - Querelado: Erasmo Mello
SAJ/PG5 SOFTPLAN
TJ/MS - COMARCA DE ITAPORÃ Emitido em : 09/03/2018 - 16:01:04
Edital de Eliminação de Autos
0100518-67.2006.8.12.0037 (22/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Satio Assae - Reqdo: Valdir Vicente Weber
0100521-22.2006.8.12.0037 (26/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Lucia Gotardi - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100522-07.2006.8.12.0037 (26/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edemilson Albuquerque Gotardi - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100528-14.2006.8.12.0037 (26/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Jorge Roberto Gomes da Silva (OAB: 09620/MS) - Reqda: Maria Eugênia Ladeia Quadros
0100537-73.2006.8.12.0037 (29/06/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Januário Garcia do Nascimento - Reqdo: Valdeci Deocreciano e outro
0100543-80.2006.8.12.0037 (03/07/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Cícero Clemilson de Souza
0100540-28.2006.8.12.0037 (04/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edésia de Abreu Oliveira - Reqdo: Nelson Ximenes Lopes
0100555-94.2006.8.12.0037 (05/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dayze Maria Lopes da Rosa - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)

0100563-71.2006.8.12.0037 (10/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Francisco Brumati - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100566-26.2006.8.12.0037 (10/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benício Ávila Jardim - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100635-58.2006.8.12.0037 (19/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sonísio Reis da Rosa - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100622-59.2006.8.12.0037 (20/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Patricia Isabel Maria Bento - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100624-29.2006.8.12.0037 (20/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli Gonçalves Marques Moya - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100638-13.2006.8.12.0037 (20/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alisson Ferreira de Aguiar - Reqdo: Jhonny da Silva Alves
0100652-94.2006.8.12.0037 (25/07/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wagner Bronzati Menani - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqda: Josefa de Fátima Clares Caldeirão
0100833-95.2006.8.12.0037 (01/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdir Dias Ropelli - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100694-46.2006.8.12.0037 (09/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Milton Pereira dos Anjos - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100697-98.2006.8.12.0037 (09/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jesus Aparecido Morais D'Oliveira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100700-53.2006.8.12.0037 (09/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Garibaldi da Silva - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100751-64.2006.8.12.0037 (14/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Militão da Silva - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100743-87.2006.8.12.0037 (14/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Amancio Bispo - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100767-18.2006.8.12.0037 (14/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Manoel do Nascimento Filho - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100757-71.2006.8.12.0037 (14/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria José Gonçalves - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100769-85.2006.8.12.0037 (14/08/2006) - Cumprimento de sentença - Exeqte: Ilzeni Rodrigues da Silva Barbosa - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectda: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100807-97.2006.8.12.0037 (14/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Izaura Fernandes de Souza - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100839-05.2006.8.12.0037 (14/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mário Santos Nonato - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100723-96.2006.8.12.0037 (15/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nagibe Nunes da Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100717-89.2006.8.12.0037 (15/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Roberto de Souza - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100731-73.2006.8.12.0037 (15/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucas Spessoto - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100727-36.2006.8.12.0037 (15/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Waldirene da Cruz Ortega - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100847-79.2006.8.12.0037 (15/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Augusto Francisco - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100781-02.2006.8.12.0037 (15/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida Moreira Franco - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100756-86.2006.8.12.0037 (23/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Antonio Marcos Vasconcelos Couto e outro - Reclamdo: Oswaldo Antonio Reginato
0100754-19.2006.8.12.0037 (23/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Isaias Simplício - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Fernanda Barbosa Gutierrez da Silva (OAB: 8959/MS)

0100750-79.2006.8.12.0037 (23/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zildo Gabriel de Oliveira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Fernanda Barbosa Gutierrez da Silva (OAB: 8959/MS)
0100824-36.2006.8.12.0037 (30/08/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sueli Aparecida Dias Vilhalva - Reqda: Maria de Lourdes da Rosa
0100809-67.2006.8.12.0037 (01/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcílio Guerreiro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100817-44.2006.8.12.0037 (01/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Felisberto Gomes Pereira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100841-72.2006.8.12.0037 (01/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Emilia Anna de Oliveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100845-12.2006.8.12.0037 (01/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Cleide da Conceição - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100883-24.2006.8.12.0037 (01/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Costa Vansan - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100887-61.2006.8.12.0037 (01/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Narcizo Leandro de Oliveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100891-98.2006.8.12.0037 (11/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elza Garcia Cabulão - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100895-38.2006.8.12.0037 (11/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Jorge Ferreira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100818-29.2006.8.12.0037 (11/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cláudio Marangon e outros - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100834-80.2006.8.12.0037 (11/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Comercial Agrícola Camarada Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100842-57.2006.8.12.0037 (11/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Otávio Vieira de Melo - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100802-75.2006.8.12.0037 (14/09/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Alex Lima dos Santos
0100850-34.2006.8.12.0037 (15/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria das Graças Maciel Nogueira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100888-46.2006.8.12.0037 (21/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Maria de Souza - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100892-83.2006.8.12.0037 (21/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio Adalberto Bigatão - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100925-73.2006.8.12.0037 (21/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raimundo Sampaio de Brito - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101151-78.2006.8.12.0037 (21/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Francisca Neuci Alves - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100866-85.2006.8.12.0037 (21/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geralda Gomes de Lira Gueiroz - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100924-88.2006.8.12.0037 (26/09/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antoninha Carraro - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0000234-90.2002.8.12.0037 (16/10/2006) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Anadir Nogueira Sales e outro
0101200-22.2006.8.12.0037 (20/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Ivonete Cesco Michelan - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101142-19.2006.8.12.0037 (20/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vania Tiago Martins Carbonaro - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101154-33.2006.8.12.0037 (20/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosineide Bigatão Reginato - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101150-93.2006.8.12.0037 (20/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Wanderlei Lima Carbonaro - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)

0101158-70.2006.8.12.0037 (23/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Tavares Milfont - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101157-85.2006.8.12.0037 (27/10/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edvaldo Rodrigues de Souza - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101177-76.2006.8.12.0037 (01/11/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Osvaldo Pires de Souza - ADV: Isau de Oliveira (OAB: 8924/MS) - Exectda: San Marino Comércio de Cereais Ltda
0101197-67.2006.8.12.0037 (01/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Creuza dos Santos - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0101221-95.2006.8.12.0037 (01/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Terezinha de Jesus Nazareno Santos - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101217-58.2006.8.12.0037 (01/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria da Paz Cunha - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103022-46.2006.8.12.0037 (01/11/2006) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Junior Torres da Silva - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Luiz Rodrigues Silveira
0103018-09.2006.8.12.0037 (01/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdomiro Ragoni - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqda: Vanilda Veloso Machado
0103038-97.2006.8.12.0037 (09/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Circe Gonçalves Garcia - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0102981-79.2006.8.12.0037 (10/11/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciada: Sueli Modesto de Araújo Almeida - ADV: Michel Cordeiro Yamada (OAB: 8311/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0103042-37.2006.8.12.0037 (10/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Ferreira da Cunha - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103098-70.2006.8.12.0037 (14/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vitor Gomes Borba - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103094-33.2006.8.12.0037 (14/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Antonio dos Santos - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103110-84.2006.8.12.0037 (14/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Carlos Mondini - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0103126-38.2006.8.12.0037 (14/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS) - Reqte: Espólio de José Resende Filho
0103122-98.2006.8.12.0037 (14/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ary Antunes Borba e outro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103081-34.2006.8.12.0037 (21/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elenice Regina de Souza Bigatão - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 13245A/MT)

0103086-56.2006.8.12.0037 (23/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marine Materiais Para Construção Ltda - ME - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103084-86.2006.8.12.0037 (24/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Robson Silveira Centurião - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0103096-03.2006.8.12.0037 (24/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celestina Maria de Melo Rodrigues - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0103116-91.2006.8.12.0037 (24/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilceu Tsuneo Ishii - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0103079-64.2006.8.12.0037 (24/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Raimundo de Castro - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0103113-39.2006.8.12.0037 (29/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Daudy Pereira da Silva - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: GVT Global Village Telecom Ltda - ADV: Marcos Aurélio Greco (OAB: 027.528/SP)
0103071-87.2006.8.12.0037 (29/11/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonia Alais Nogueira Waideman - ADV: Michel Cordeiro Yamada (OAB: 8311/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103179-19.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mauricio Ferreira Alves - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103171-42.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geraldo Teixeira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103191-33.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Moacir Honorio da Silva - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103187-93.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eunice Pereira Bernagem - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103211-24.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Inacio Crivellaro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103221-68.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria de Lurdes Rebeque dos Santos - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0103217-31.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulino José da Silva - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)

0103237-22.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marta Marques da Silva Panini - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103245-96.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alcides Terhorst - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103269-27.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ester Vitalda Silva - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103261-50.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oronildes Moreira Mendes - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103277-04.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marinez Gonzaga - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103289-18.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarice Alves da Cruz - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0103168-87.2006.8.12.0037 (01/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS) - Reqte: Associação dos Moradores da Comunidade Porciúncula
0103127-23.2006.8.12.0037 (06/12/2006) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: José Porto
0103201-77.2006.8.12.0037 (07/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clarice Bonni Romeiro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103193-03.2006.8.12.0037 (07/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benedita de Godoy Montaro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103185-26.2006.8.12.0037 (07/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iolinda Augusta de Souza - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0103181-86.2006.8.12.0037 (07/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nelson Brasil - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103198-25.2006.8.12.0037 (11/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jacó Francisco Defasio - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0103188-78.2006.8.12.0037 (18/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS) - Reqte: Drogaria Itaporã Ltda
0103184-41.2006.8.12.0037 (18/12/2006) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josiane Gouvêa Carvalho - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)

0100049-84.2007.8.12.0037 (12/01/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: André Nunes da Costa - ADV: Jairo Jose de Lima (OAB: 6804/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100082-74.2007.8.12.0037 (12/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adeildo Gomes dos Santos - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100102-65.2007.8.12.0037 (15/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olivi Roque Abi - ADV: Michel Cordeiro Yamada (OAB: 8311/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100097-43.2007.8.12.0037 (15/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdomiro de Freitas - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 13245A/MT)
0100044-62.2007.8.12.0037 (23/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ozéias Francisco Moreira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100064-53.2007.8.12.0037 (23/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edílson dos Santos Ratiel - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100118-19.2007.8.12.0037 (24/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS) - Reqte: Marine Materiais Para Construção Ltda - ME
0100114-79.2007.8.12.0037 (24/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Janice Waidemam Cornachini - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100110-42.2007.8.12.0037 (24/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Francisco Alves - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100063-68.2007.8.12.0037 (30/01/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Gregorini - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100228-18.2007.8.12.0037 (09/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rui Ferreira Barbosa - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100224-78.2007.8.12.0037 (09/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Barbieri Neto - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100220-41.2007.8.12.0037 (09/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zilda Barbosa Azzola - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100212-64.2007.8.12.0037 (09/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Clementina Guerino Coelho - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100274-07.2007.8.12.0037 (09/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliete D' Oliveira Candido - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

0100270-67.2007.8.12.0037 (09/02/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elieu D' Oliveira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100244-69.2007.8.12.0037 (01/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Danyelle Bezerra Terhorst - ADV: Danyelle Bezerra Terhorst (OAB: 202.720/SP) - Reqdo: Marcos Antonio Pereira
0100252-46.2007.8.12.0037 (01/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Flórence Ester de Oliveira Santos - ADV: Marcio Natalicio Garcia de Brito (OAB: 3906/MS) - Reqte: Antonio Marques Ferreira - ADV: Piero Luigi Tomasetti (OAB: 37758/PR)
0100260-23.2007.8.12.0037 (01/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilson dos Santos - ADV: Alexandra Bastos Nunes (OAB: 10178/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100276-74.2007.8.12.0037 (05/03/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Paulo Elias Teles de Lima
0100268-97.2007.8.12.0037 (05/03/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: André Nunes da Costa - ADV: Eudelio Almeida de Mendonca (OAB: 5300/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100221-26.2007.8.12.0037 (12/03/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciada: Iva Elias da Silveira
0100261-08.2007.8.12.0037 (13/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Nivaldo José dos Santos - ADV: Isau de Oliveira (OAB: 8924/MS) - Reqte: Santana Comércio de Insumos Agropecuários Ltda-EPP
0100257-68.2007.8.12.0037 (14/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leonice de Godoy Loyola - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100253-31.2007.8.12.0037 (14/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Audario Targino Ferreira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100233-40.2007.8.12.0037 (14/03/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cirilo Martini - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100447-31.2007.8.12.0037 (15/03/2007) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rodrigo Calderão da Silva e outros
0100467-22.2007.8.12.0037 (22/03/2007) - Despejo - Reqte: Eurides Pinto de Menezes - Reqdo: Rosimara Chimenes da Silva
0100458-60.2007.8.12.0037 (26/03/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Fernando Corrêa - ADV: Sergio Jose (OAB: 4687/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100495-87.2007.8.12.0037 (30/03/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciada: Marlinda Rodrigues Chimenes Velozo
0100486-28.2007.8.12.0037 (30/03/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ré: Eliane Lima dos Santos - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100506-19.2007.8.12.0037 (04/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Aparecida de Brito - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100503-64.2007.8.12.0037 (04/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Bento de Brito - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100502-79.2007.8.12.0037 (04/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Isabel do Prado - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100452-53.2007.8.12.0037 (04/04/2007) - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976) - Réu: Cristiano Marques Neves - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100302-72.2007.8.12.0037 (16/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auro Menani - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 13245A/MT)
0100299-20.2007.8.12.0037 (16/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celso Hideto Misokane - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100298-35.2007.8.12.0037 (16/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecida de Oliveira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100287-06.2007.8.12.0037 (17/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Espolio de Arlindo Vitorino Martinelli e outros - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100290-58.2007.8.12.0037 (17/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rubens José Sitta - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)

0100521-85.2007.8.12.0037 (18/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Projeporã - Plamejamento Agropecuários Itaporã Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100501-94.2007.8.12.0037 (20/04/2007) - Processo de Execução - Exeqte: Sérgio José - ADV: Sergio Jose (OAB: 4687/MS) - Exectdo: Aparecido Carlos de Campos
0100310-49.2007.8.12.0037 (26/04/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Ribeiro Machado - ADV: Michel Cordeiro Yamada (OAB: 8311/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100334-77.2007.8.12.0037 (04/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edmundo Ribeiro Rocha - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: João Moreira Duarte
0100342-54.2007.8.12.0037 (04/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548B/MS) - Reqte: Antonio Rosivaldo Duarte Brito
0100301-87.2007.8.12.0037 (09/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odemir de Souza Marques - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100309-64.2007.8.12.0037 (09/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edina Cristina de Almeida - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100316-56.2007.8.12.0037 (09/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odailson de Souza Marques - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100328-70.2007.8.12.0037 (09/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Iraci Fuza de Azevedo - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100333-92.2007.8.12.0037 (09/05/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Alves dos Santos - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100356-38.2007.8.12.0037 (16/05/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Etevaldo Souza Oliveira - ADV: Bruno Marques de Assis (OAB: 011.896/MS) - Exectdo: Roberto de Lima Bigatão
0100352-98.2007.8.12.0037 (16/05/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Etevaldo Souza Oliveira - ADV: Bruno Marques de Assis (OAB: 011.896/MS) - Exectdo: Roberto de Lima Bigatão e outro
0100623-10.2007.8.12.0037 (12/06/2007) - Cumprimento de sentença - Exeqte: José Abraão Torrezan - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100630-02.2007.8.12.0037 (12/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS) - Reqte: Lazaro Alves de Oliveira - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS)
0100580-73.2007.8.12.0037 (12/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS) - Reqte: Quitéria Gama Medeiros - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS)
0100576-36.2007.8.12.0037 (12/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS) - Reqte: Claudio Alves Medeiros - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS)
0100588-50.2007.8.12.0037 (12/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS) - Reqte: Idalino de Lima - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS)
0100612-78.2007.8.12.0037 (12/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS) - Reqte: Cicero Aparecido de Melo - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS)
0100609-26.2007.8.12.0037 (12/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mauricio Oliveira Melo - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100608-41.2007.8.12.0037 (12/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS) - Reqte: Igenes Rodrigues Rolan - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS)
0100592-87.2007.8.12.0037 (12/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS) - Reqte: Milton Gonçalves Cuenca - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS)
0100694-12.2007.8.12.0037 (22/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Cilene França Waideman - ADV: Alexandra Bastos Nunes (OAB: 10178/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100668-14.2007.8.12.0037 (26/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Amélia Helena de Farias Cordeiro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100664-74.2007.8.12.0037 (26/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Luiz Lima - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100676-88.2007.8.12.0037 (26/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Maria Duarte - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100673-36.2007.8.12.0037 (26/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irene Lopes Beretta - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)

0100681-13.2007.8.12.0037 (26/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio José da Fonseca - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100679-43.2007.8.12.0037 (26/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio de Souza Nunes - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100650-90.2007.8.12.0037 (27/06/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Projeporã - Plamejamento Agropecuários Itaporã Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100705-41.2007.8.12.0037 (04/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marileide Magda de Micco Messias - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 13245A/MT)
0100704-56.2007.8.12.0037 (04/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jaime Ferreira da Cruz - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100701-04.2007.8.12.0037 (04/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wallas Gonçalves Milfont - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 13245A/MT)
0100698-49.2007.8.12.0037 (04/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos Faustino - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100696-79.2007.8.12.0037 (04/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rosana dos Reis Silva - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100708-93.2007.8.12.0037 (04/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Petinari - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100709-78.2007.8.12.0037 (04/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivete Fátima Matiello Boncoski - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100710-63.2007.8.12.0037 (09/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Odilo Renato Petinari - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100742-68.2007.8.12.0037 (11/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Herdeiro: Eva Marques Garcia e outros - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqte: Euclides Braga - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100738-31.2007.8.12.0037 (11/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Augusto Francisco - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100730-54.2007.8.12.0037 (11/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laurentina Neto de Figueiredo - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100767-81.2007.8.12.0037 (12/07/2007) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Derlei Freire e outros
0100778-13.2007.8.12.0037 (12/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S.A. - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100756-52.2007.8.12.0037 (13/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilson Rodrigues Ferreira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100761-74.2007.8.12.0037 (13/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ismael Carlos Messias - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100740-98.2007.8.12.0037 (16/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100745-23.2007.8.12.0037 (18/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Geraldo Gonella - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100748-75.2007.8.12.0037 (18/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Donizete Francisco da Silva
0100800-71.2007.8.12.0037 (23/07/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mário Claus - ADV: Mario Claus (OAB: 4461/MS) - Exectdo: Antenor de Souza
0100842-23.2007.8.12.0037 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS) - Reqte: Luiz Carlos Azambuja Correa
0100843-08.2007.8.12.0037 (24/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ildo Pereira Cortez - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

0100866-51.2007.8.12.0037 (25/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Hélio Ferreira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100862-14.2007.8.12.0037 (25/07/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eri Martinelli - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100903-78.2007.8.12.0037 (01/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanderlei Alves de Oliveira - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 13245A/MT)
0100894-19.2007.8.12.0037 (01/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elaine Rodrigues Pereira Sogame - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100887-27.2007.8.12.0037 (01/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raquel Narcizo dos Santos - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100886-42.2007.8.12.0037 (01/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lauro Freire - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100883-87.2007.8.12.0037 (01/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS) - Reqte: Aparecida Rodrigues Lopes Freitas - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS)
0100848-30.2007.8.12.0037 (01/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Pereira Alves Costa - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100868-21.2007.8.12.0037 (07/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edinho Pereira Pardin - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100881-20.2007.8.12.0037 (10/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia de Paula Matos - Exectda: Geisieli Paim da Silva
0100885-57.2007.8.12.0037 (10/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia de Paula Matos - Exectda: Fabiana P. Lemos
0100893-34.2007.8.12.0037 (10/08/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia de Paula Matos - Exectdo: Alessandro Carlos
0100917-62.2007.8.12.0037 (13/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Francisca Scariotte - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100908-03.2007.8.12.0037 (13/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Terezinha Goreti de Souza Onning - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100905-48.2007.8.12.0037 (13/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Olide Assunta Oliane de Mico - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)

0100928-91.2007.8.12.0037 (27/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jandira Alves Franco - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100998-11.2007.8.12.0037 (27/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wagner Bronzati Menani - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100995-56.2007.8.12.0037 (27/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raimunda Granja de Araujo - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100990-34.2007.8.12.0037 (27/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Tania Regina dos Santos Almeida - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100979-05.2007.8.12.0037 (27/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Leonel Ramos Schneider - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100962-66.2007.8.12.0037 (29/08/2007) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Reinaldo Dias de Barros
0100977-35.2007.8.12.0037 (29/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Wilson Pereira Bernagem - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqte: Antonio Rosivaldo Duarte Brito - ADV: Defensoria Pública
0100992-04.2007.8.12.0037 (30/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Viviane Cordeiro de Freitas - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100988-64.2007.8.12.0037 (30/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ailton Gobatti - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100980-87.2007.8.12.0037 (31/08/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Associação Comercial e Industrial de Itaporã - ACITA - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101004-18.2007.8.12.0037 (05/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Fumio Miyamura - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101031-98.2007.8.12.0037 (06/09/2007) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Anderson dos Santos Ferreira e outro
0101071-80.2007.8.12.0037 (10/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Fernandes de Souza - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101106-40.2007.8.12.0037 (14/09/2007) - Embargos à Execução - Embargdo: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101103-85.2007.8.12.0037 (14/09/2007) - Embargos à Execução - Embargdo: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)

0101095-11.2007.8.12.0037 (14/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Embargdo: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101072-65.2007.8.12.0037 (25/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiza Calheiro de Almeida - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Elizangela Rodrigues Machado Moras - ADV: Defensor Público
0101069-13.2007.8.12.0037 (25/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101057-96.2007.8.12.0037 (26/09/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101143-67.2007.8.12.0037 (03/10/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Israel Monteiro da Silva - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101118-54.2007.8.12.0037 (03/10/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lidia Martins Soares - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101110-77.2007.8.12.0037 (05/10/2007) - Processo de Execução - Exeqte: Francisco Ortiz Neto - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Exectdo: Jaime Baroni - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0101114-17.2007.8.12.0037 (05/10/2007) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Gilson Lazarino - Reqdo: Valdenir Verginio da Silva
0101085-64.2007.8.12.0037 (09/10/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciada: Edna de Souza Maciel
0101129-83.2007.8.12.0037 (19/10/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Moreira Dias - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0101125-46.2007.8.12.0037 (19/10/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Candido Pereira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0101108-10.2007.8.12.0037 (19/10/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Martins de Oliveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101202-55.2007.8.12.0037 (29/10/2007) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Avair Flauzino Dias
0101222-46.2007.8.12.0037 (31/10/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Porto de Souza - Reqdo: João Maria de Oliveira
0101168-80.2007.8.12.0037 (07/11/2007) - Embargos à Execução - Embargdo: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101176-57.2007.8.12.0037 (08/11/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sandra Regina Ferro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0101216-39.2007.8.12.0037 (12/11/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Rodrigo Luiz da Cruz
0101185-19.2007.8.12.0037 (14/11/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adeíldo Calisto da Cruz
0101246-74.2007.8.12.0037 (21/11/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Reinaldo Zandonade - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
0101330-75.2007.8.12.0037 (28/11/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Mário Albertini - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Braz César Ferreira
0101338-52.2007.8.12.0037 (29/11/2007) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Rosineide Bigatão Reginato - ADV: Alan Bigatão Valério (OAB: 13835BM/S) - Reqte: Vitoriano Bernal e outros
0101363-65.2007.8.12.0037 (13/12/2007) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Elvis Jeuliano Inocencio Machado e outro
0101355-88.2007.8.12.0037 (13/12/2007) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdeci Deocleciano
0101383-56.2007.8.12.0037 (17/12/2007) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Bruno Alex Cruz Ramos Carvalho
0101379-19.2007.8.12.0037 (17/12/2007) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Wecsley Santos Paiva
0100030-44.2008.8.12.0037 (14/01/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Embargdo: Segundo Pereira Filho - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100034-81.2008.8.12.0037 (21/01/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jamir Lourenço de Araújo
0100004-46.2008.8.12.0037 (28/01/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Édina Vendruscolo - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

0100015-75.2008.8.12.0037 (28/01/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Enersul - Energias do Brasil - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ADV: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS)
0100043-43.2008.8.12.0037 (30/01/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Anedil Alves dos Santos
0100044-28.2008.8.12.0037 (30/01/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jorge Antonio Joaquim
0100055-57.2008.8.12.0037 (30/01/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Paulo Cézar Boni Sales
0100090-17.2008.8.12.0037 (01/02/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maria Eliane Porto
0100101-46.2008.8.12.0037 (01/02/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ademilson Gomes da Silva
0100118-82.2008.8.12.0037 (01/02/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Josivaldo Cruz Ramalho
0100129-14.2008.8.12.0037 (01/02/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rony Petterson Costa Pereira
0100138-73.2008.8.12.0037 (01/02/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Junior Magnum dos Santos
0100313-67.2008.8.12.0037 (01/02/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jefferson Ferreira de Lima
0100092-84.2008.8.12.0037 (06/02/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Deonisio Brasil - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100088-47.2008.8.12.0037 (07/02/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eziquel Rhoden - Exectda: Jaqueline Gonçalves Neves
0100330-06.2008.8.12.0037 (08/02/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Mário Albertini - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Josue da Silva Santos
0100425-36.2008.8.12.0037 (12/02/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Dayze Maria Lopes da Rosa - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100291-09.2008.8.12.0037 (15/02/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100327-51.2008.8.12.0037 (26/02/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Célio dos Santos Vieira
0100324-96.2008.8.12.0037 (26/02/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: David de Freitas Rodrigues
0100359-56.2008.8.12.0037 (07/03/2008) - Execução de Título Extrajudicial - Exectdo: Ronaldo Reberte Menezes - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda
0100418-44.2008.8.12.0037 (12/03/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100421-96.2008.8.12.0037 (12/03/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100433-13.2008.8.12.0037 (12/03/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100414-07.2008.8.12.0037 (14/03/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Alessandro Magno Lima de Albuquerque - ADV: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548B/MS) - Exectdo: Sebastião Luis Machado
0100409-82.2008.8.12.0037 (17/03/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0101027-27.2008.8.12.0037 (17/03/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100375-10.2008.8.12.0037 (25/03/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS)
0100526-73.2008.8.12.0037 (25/03/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Denis Santos da Silva
0100553-56.2008.8.12.0037 (14/04/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: José Carlos Guimarães
0100557-93.2008.8.12.0037 (14/04/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Osmar Rosa da Silva
0100562-18.2008.8.12.0037 (14/04/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Dorival Messias da Silva e outro
0100574-32.2008.8.12.0037 (15/04/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Agaberon da Silva Correia - ADV: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100589-98.2008.8.12.0037 (17/04/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Feijó Garcia
0100551-86.2008.8.12.0037 (23/04/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos Gonçalves - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100563-03.2008.8.12.0037 (23/04/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paulo Roberto Gregorini - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100933-79.2008.8.12.0037 (28/04/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100941-56.2008.8.12.0037 (28/04/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)

0100580-39.2008.8.12.0037 (05/05/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Paulo Elias Teles de Lima - ADV: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100587-31.2008.8.12.0037 (05/05/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ester Ribeiro de Morais de Melo e outro
0100760-55.2008.8.12.0037 (05/05/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: C. M. Zandonadi ME - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Exectdo: Amâncio Pereira Cortez - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100693-90.2008.8.12.0037 (07/05/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Andrea Terezinha Siebre Batista e outros
0100712-96.2008.8.12.0037 (07/05/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Éder Dias Maciel e outros
0100726-80.2008.8.12.0037 (12/05/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Elizabete Moreira
0100725-95.2008.8.12.0037 (12/05/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Américo de Paula Andrade
0100722-43.2008.8.12.0037 (12/05/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Américo de Paula Andrade
0100738-94.2008.8.12.0037 (12/05/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Agnaldo Borges da Silva e outro
0100748-41.2008.8.12.0037 (13/05/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rony Petterson Costa Pereira e outro
0103212-09.2006.8.12.0037 (29/05/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdeci José de Almeida
0100776-09.2008.8.12.0037 (30/05/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: André Nunes da Costa
0100841-04.2008.8.12.0037 (06/06/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100803-89.2008.8.12.0037 (09/06/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectda: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100799-52.2008.8.12.0037 (09/06/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectda: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100791-75.2008.8.12.0037 (09/06/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectda: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100811-66.2008.8.12.0037 (10/06/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Domingos Batista
0101162-39.2008.8.12.0037 (12/06/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Zildo Gabriel de Oliveira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100846-26.2008.8.12.0037 (16/06/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Agnaldo da Silva Pecini
0100892-15.2008.8.12.0037 (20/06/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Edimilson Senturião Vieira
0100493-83.2008.8.12.0037 (26/06/2008) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Paulo Sérgio Oviedo
0100956-25.2008.8.12.0037 (02/07/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gonçalves de Oliveira
0100497-23.2008.8.12.0037 (04/07/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Iraci Quintana dos Santos - ADV: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
0100505-97.2008.8.12.0037 (04/07/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Bruno Leonardo Frantz e outros
0100511-07.2008.8.12.0037 (04/07/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Roberto Palazeen de Oliveira e outros
0100516-29.2008.8.12.0037 (04/07/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Jonas Lima de Alencar
0100520-66.2008.8.12.0037 (07/07/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Eliane Ferreira de Souza e outro
0100921-65.2008.8.12.0037 (07/07/2008) - Embargos à Execução - Embargda: Maria Aparecida Moreira Franco - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100925-05.2008.8.12.0037 (07/07/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Antonio Costa Vansan - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100937-19.2008.8.12.0037 (07/07/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Nagibe Nunes da Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0101053-25.2008.8.12.0037 (17/07/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Donizete Antonio da Silva - ADV: Luciano Marques da Silva (OAB: 9196/MS) - Reqdo: Empresa Telems Celular Vivo S/A - ADV: Danny Fabrício Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
0101013-43.2008.8.12.0037 (28/07/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Tyago Henryque Arruda Terrão
0101072-31.2008.8.12.0037 (01/08/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dervanil Trindade da Cruz
0101190-07.2008.8.12.0037 (08/08/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcos Paulo Faria e outros
0101201-36.2008.8.12.0037 (14/08/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: David Resende dos Santos e outros

0101213-50.2008.8.12.0037 (15/08/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Anderson França - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0101241-18.2008.8.12.0037 (18/08/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Patricia Lopes Del Picchia Sturaro (OAB: 10066/MS)
0101261-09.2008.8.12.0037 (28/08/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Patricia Lopes Del Picchia Sturaro (OAB: 10066/MS)
0101274-08.2008.8.12.0037 (29/08/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Silvia Regina de Oliveira
0101273-23.2008.8.12.0037 (29/08/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Roseli Limonge da Silva Coimbra
0101269-83.2008.8.12.0037 (29/08/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Paulo Cézar Boni Sales - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0101282-82.2008.8.12.0037 (02/09/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Andre Machado de Souza Nascimento
0101290-59.2008.8.12.0037 (02/09/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Mileni Chaves Aguiar e outros
0101313-05.2008.8.12.0037 (08/09/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101317-42.2008.8.12.0037 (08/09/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Patricia Lopes Del Picchia Sturaro (OAB: 10066/MS)
0101297-51.2008.8.12.0037 (09/09/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Giliard Silva Souza e outro
0101280-15.2008.8.12.0037 (11/09/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Cicero Teixeira de Matos e outro
0101288-89.2008.8.12.0037 (11/09/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adriano Fernandes da Costa
0101378-97.2008.8.12.0037 (22/09/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - ADV: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
0101381-52.2008.8.12.0037 (22/09/2008) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Israel Batista de Albuquerque
0101394-51.2008.8.12.0037 (24/09/2008) - Embargos à Execução - Embargda: Sueli Gonçalves Marques Moya - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Patricia Lopes Del Picchia Sturaro (OAB: 10066/MS)
0101327-86.2008.8.12.0037 (24/09/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Sonísio Reis da Rosa - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Patricia Lopes Del Picchia Sturaro (OAB: 10066/MS)
0101331-26.2008.8.12.0037 (24/09/2008) - Embargos à Execução - Embargdo: Josias Neves de Oliveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Patricia Lopes Del Picchia Sturaro (OAB: 10066/MS)
0101434-33.2008.8.12.0037 (01/10/2008) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia de Paula Matos - Exectdo: José Valdeci Arce Acosta
0101437-85.2008.8.12.0037 (01/10/2008) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia de Paula Matos - Exectdo: Valdemar Arce Acosta
0101438-70.2008.8.12.0037 (01/10/2008) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Luzia de Paula Matos - Exectda: Joice Fernandes
0101442-10.2008.8.12.0037 (01/10/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Emiliano Gomes
0101355-54.2008.8.12.0037 (08/10/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wecsley Santos Paiva
0101436-03.2008.8.12.0037 (22/10/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Diego Narciso Santos e outros
0101476-82.2008.8.12.0037 (03/11/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Sebastião Benites Filho - Exectdo: Wesley de Souza Santos
0101460-31.2008.8.12.0037 (10/11/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Altair Batista Pereira
0101490-66.2008.8.12.0037 (13/11/2008) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Escritório Fiel S/S Ltda - Exectdo: Israel Batista de Albuquerque
0101499-28.2008.8.12.0037 (16/12/2008) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Maycon Freitas Rojas
0101500-13.2008.8.12.0037 (16/12/2008) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Naum Ferreira
0101515-79.2008.8.12.0037 (18/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Banco Bradesco- Itaporã, MS - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
0101520-04.2008.8.12.0037 (18/12/2008) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Jeferson Rosa Ponse - ADV: Mauro Gilberto Santana (OAB: 6583/MS) - Reqte: Leandro Batista Vilarin - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)
0100003-27.2009.8.12.0037 (07/01/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Alberto Rech - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Itaporã - ADV: Flavio Adolfo Veiga (OAB: 7499/MS)
0100007-64.2009.8.12.0037 (07/01/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Itaporã - ADV: Marcos Aparecido Pollon (OAB: 4765/MS) - Reqte: Claudemir Bento - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)

0100026-70.2009.8.12.0037 (07/01/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Murilo Ruiz Benito e outro - Exectdo: Celso Honorio de Oliveira e outro
0100038-84.2009.8.12.0037 (07/01/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luís Celso Nonato - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Caixa Economica Federal
0100027-55.2009.8.12.0037 (12/01/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio Dias Vieira - Reqdo: Ronaldo Marques Souza
0100075-14.2009.8.12.0037 (16/01/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Escritório Fiel S/S Ltda - Reqdo: José Agnaldo Amancio Lopes
0100005-94.2009.8.12.0037 (29/01/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Mauro Joaquim do Nascimento
0100009-34.2009.8.12.0037 (29/01/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ricardo Luiz da Cruz
0100017-11.2009.8.12.0037 (29/01/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Carlos Batalha
0100013-71.2009.8.12.0037 (29/01/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ivanir Alves da Silva
0100049-16.2009.8.12.0037 (02/02/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Vilmar Velozo
0100041-39.2009.8.12.0037 (03/02/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: C. M. Zandonadi ME - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Madecel Móveis
0100061-30.2009.8.12.0037 (09/02/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Izulete Maria Pluta
0100267-44.2009.8.12.0037 (11/02/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS) - Reqte: Antonio Ribeiro Machado - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100289-05.2009.8.12.0037 (11/02/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS) - Reqte: Edmundo Gomes - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)
0100306-41.2009.8.12.0037 (12/02/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS) - Reqte: Oziel Barroso dos Santos - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
0100314-18.2009.8.12.0037 (16/02/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wecsley Santos Paiva
0100311-63.2009.8.12.0037 (16/02/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Antonio Serelo
0100321-10.2009.8.12.0037 (16/02/2009) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Douglas Campos de Santana
0100326-32.2009.8.12.0037 (17/02/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Maria Cristina de Matos Vieira
0100338-46.2009.8.12.0037 (20/02/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Josiane Gouvêa Carvalho - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100331-54.2009.8.12.0037 (25/02/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ederson Haerter de Freitas - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Vivo Celular S/A - ADV: Oscar L. de Morais (OAB: 4300/DF)
0100351-45.2009.8.12.0037 (26/02/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nico João Verga
0100353-15.2009.8.12.0037 (04/03/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Móveis Plazza Ltda - Reqdo: Mauro Renovato Braga
0100407-78.2009.8.12.0037 (17/03/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS) - Reqte: Wilson Felix - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)
0100439-83.2009.8.12.0037 (25/03/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Remi Rodrigues da Paz
0100442-38.2009.8.12.0037 (25/03/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - ADV: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS) - Reqte: Vanderley Perin de Souza - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
0100443-23.2009.8.12.0037 (25/03/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanderley Perin de Souza e outro - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
0100450-15.2009.8.12.0037 (30/03/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Halessandro Maciel de Carvalho
0100404-26.2009.8.12.0037 (13/04/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Carlos dos Santos
0100475-28.2009.8.12.0037 (14/04/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antonio Plens Ribeiro - Exectdo: Vander Narciso
0100432-91.2009.8.12.0037 (22/04/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Rubens Marcos Antunes de Aguiar
0100433-76.2009.8.12.0037 (22/04/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Adjairo Vieira de Lima
0100413-85.2009.8.12.0037 (23/04/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Oscar Anibal Gil
0100416-40.2009.8.12.0037 (23/04/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Luzia Lunelli e outro
0100421-62.2009.8.12.0037 (23/04/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Olindo Gabriel Marques Carbonaro
0100452-82.2009.8.12.0037 (28/04/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Sanches de Castro
0100460-59.2009.8.12.0037 (28/04/2009) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joanir Simplicio dos Santos
0100480-50.2009.8.12.0037 (28/04/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luciano Akira do Amaral
0100486-57.2009.8.12.0037 (28/04/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sidenir Aparecido Pereira Nunes
0100483-05.2009.8.12.0037 (28/04/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marinalva dos Santos
0100495-19.2009.8.12.0037 (28/04/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adeíldo Calisto da Cruz

0100498-71.2009.8.12.0037 (28/04/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elso de Oliveira
0100503-93.2009.8.12.0037 (28/04/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adriano dos Santos e outros
0100510-85.2009.8.12.0037 (28/04/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cosme Arruda da Silva e outro
0100522-02.2009.8.12.0037 (01/05/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos José de Alencar Rodrigues - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Ronaldo Guerino
0100526-39.2009.8.12.0037 (06/05/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fabricio da Silva Grassi
0100527-24.2009.8.12.0037 (06/05/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jackson Moreira da Cruz
0100531-61.2009.8.12.0037 (06/05/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Anizio Elpidio Brandão e outro
0100539-38.2009.8.12.0037 (06/05/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gilberto de Menezes Castro
0100547-15.2009.8.12.0037 (06/05/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Juraci Gentil e outro
0100546-30.2009.8.12.0037 (06/05/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jamil Cabral de Araújo
0100497-86.2009.8.12.0037 (06/05/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Eudes Brandão Dutra e outro - ADV: Luis Henrique de Aguiar Lima Pereira (OAB: 8501/MS) - Reqte: Wagner Aparecido de Almeida - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS)
0100559-29.2009.8.12.0037 (07/05/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Juliana da Silva Aragão
0100555-89.2009.8.12.0037 (07/05/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cristiano Cesar Torqueti da Costa - Indiciado: Francisco Agustinho Furtado Filho
0100496-04.2009.8.12.0037 (08/05/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Giuliano Cuel - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Natalino de Almeida
0100493-49.2009.8.12.0037 (08/05/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mariano Cabulon Lemes - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Daniel Ortiz
0100571-43.2009.8.12.0037 (15/05/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Zeneiva Pereira Bicudo - Reqte: Leonildo Vieira
0100562-81.2009.8.12.0037 (21/05/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectda: Maria Aparecida da Silva
0100557-59.2009.8.12.0037 (22/05/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neuza Pereira Alves - Reqdo: Amarildo Alves Costa
0100540-23.2009.8.12.0037 (25/05/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: José Mário Albertini - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Alecsandro Eduardo Izidoro
0100516-92.2009.8.12.0037 (26/05/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Adriano Martinelli Braga
0100520-32.2009.8.12.0037 (26/05/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: Antenor de Souza
0100528-09.2009.8.12.0037 (26/05/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectda: Cristiane Terezinha da Silva
0100509-03.2009.8.12.0037 (27/05/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Carlos Fidelis
0100595-71.2009.8.12.0037 (02/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Mário Albertini - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Israel Narciso
0100627-76.2009.8.12.0037 (03/06/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Michael Januário dos Santos
0100643-30.2009.8.12.0037 (03/06/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Abinael Ferreira da Silva e outro
0100578-35.2009.8.12.0037 (09/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Manoel Roberto Ribeiro Rolon - ADV: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS) - Reqte: Jonas de Freitas Junior - ADV: Defensor Público Estadual
0100587-94.2009.8.12.0037 (09/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas de Freitas Junior - Reqda: Eliani Silva Santos Medrado
0100600-93.2009.8.12.0037 (15/06/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jose Carlos dos Santos e outro
0100597-41.2009.8.12.0037 (15/06/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jairo Quirino Viana e outro
0100580-05.2009.8.12.0037 (16/06/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Carlos Arevalo Gonsalves e outros
0100588-79.2009.8.12.0037 (16/06/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Alexandre Vieira Rodrigues e outro
0100617-32.2009.8.12.0037 (17/06/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luiz Eduardo da Silva Velasco
0100625-09.2009.8.12.0037 (17/06/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Martins da Silva
0100636-38.2009.8.12.0037 (24/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mário Xavier de Souza - ADV: Ubiracy Vargas (OAB: 6663/MS) - Reqda: Maria das Graças Leal Carvalho - ME
0100640-75.2009.8.12.0037 (24/06/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectda: Mariuza Alves da Silva
0100645-97.2009.8.12.0037 (25/06/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Fernando de Oliveira Silva e outros
0100663-21.2009.8.12.0037 (29/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Luzia de Paula Matos - Exectdo: Wellinton Moreira Leite
0100667-58.2009.8.12.0037 (29/06/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Dailson Souza e outro - ADV: Renato Otávio Zangirolami (OAB: 12559/MS) - Reqte: Rosineide Bigatão Reginato - ADV: Alan Bigatão Valério (OAB: 13835BM/S)
0100671-95.2009.8.12.0037 (06/07/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edeson Aparecido Monteiro - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Odair Gomes
0100703-03.2009.8.12.0037 (07/07/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ricardo Luiz da Cruz
0100687-49.2009.8.12.0037 (13/07/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Reginaldo Alves de Araujo
0100690-04.2009.8.12.0037 (14/07/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cristiane Ribeiro de Carvalho - Exectdo: Fidelino Medina

0100695-26.2009.8.12.0037 (14/07/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcos Guerreiro da Silva
0100711-77.2009.8.12.0037 (15/07/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eudes Brandão Dutra
0100715-17.2009.8.12.0037 (15/07/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Lindemar Augusto da Silva
0100714-32.2009.8.12.0037 (15/07/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eder Antonio de Souza
0100652-89.2009.8.12.0037 (20/07/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Eronildes Antonio da Silva - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100649-37.2009.8.12.0037 (28/07/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Carlos Eduardo Olivas de Campos (OAB: 8936/MS) - Reqte: Josefa de Fátima Clares Caldeirão
0100661-51.2009.8.12.0037 (29/07/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Anderson Sanches de Castro
0100664-06.2009.8.12.0037 (29/07/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ocleir dos Santos Lima
0100684-94.2009.8.12.0037 (30/07/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Carlos Verona - Reqdo: Adriano dos Santos Cruz
0100688-34.2009.8.12.0037 (30/07/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Cristina da Silva Rocha
0100692-71.2009.8.12.0037 (30/07/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Vilmar Rosa Leite
0100696-11.2009.8.12.0037 (06/08/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ediani Leite de Araújo - ADV: Luciano Marques da Silva (OAB: 9196/MS) - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A - ADV: Anderson Régis Pasqualeto (OAB: 12068/MS)
0100724-76.2009.8.12.0037 (12/08/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paiva Papelaria Ltda - Reqda: Helen Carine Vilauva Cândia
0100725-61.2009.8.12.0037 (12/08/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Paiva Papelaria Ltda - Reqda: Maria Cristina de Matos Vieira
0100720-39.2009.8.12.0037 (20/08/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano dos Santos e outro - ADV: Defensoria Pública Estadual
0100759-36.2009.8.12.0037 (20/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Elso de Oliveira
0100746-37.2009.8.12.0037 (24/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Juraci Ferreira do Nascimento
0100735-08.2009.8.12.0037 (24/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Renato Felippe Ferreira da Silva
0100767-13.2009.8.12.0037 (25/08/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - ADV: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS) - Reqte: Rogério Willham da Cruz - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
0100775-87.2009.8.12.0037 (25/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Odilia Francisca Ramos
0100763-73.2009.8.12.0037 (26/08/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marcio Rogério de Micco - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Lanaira Modas Ltda - ME
0100737-75.2009.8.12.0037 (26/08/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Serelo
0100741-15.2009.8.12.0037 (26/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adauto Gueirós da Silva e outro
0100744-67.2009.8.12.0037 (26/08/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Josemir Cruz Ramalho
0100787-04.2009.8.12.0037 (27/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Olavo Caetano da Silva
0100790-56.2009.8.12.0037 (27/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: André Pereira Guimarães e outro
0100749-89.2009.8.12.0037 (28/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Devair José de Freitas
0100760-21.2009.8.12.0037 (28/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Edvaldo Pereira Trindade
0100764-58.2009.8.12.0037 (28/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Andre de Jesus Costa
0100769-80.2009.8.12.0037 (28/08/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fabio Jonis Marques Ribeiro
0100785-34.2009.8.12.0037 (04/09/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciada: Gisely Rodrigues de Melo Balestrim
0100793-11.2009.8.12.0037 (04/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marine Materiais Para Construção Ltda - ME - Reqdo: Julio Cesar Rodrigues
0100898-85.2009.8.12.0037 (08/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Vivo S/A - Telesp Celular - ADV: Carlos Romanni Bernardo
0001213-52.2002.8.12.0037 (10/09/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Célia Regina Abril Gomes de Oliveira - Exectdo: Rafael Juliano dos Santos Vieira
0100911-84.2009.8.12.0037 (11/09/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Erica Daniel Oviedo
0100891-93.2009.8.12.0037 (14/09/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Marcos Antonio Pereira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqte: Amâncio Pereira Cortez - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100797-48.2009.8.12.0037 (15/09/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Dorcas Aêdo
0100886-71.2009.8.12.0037 (15/09/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Elias de Lazari
0100890-11.2009.8.12.0037 (15/09/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Leonor Bongiovani
0100902-25.2009.8.12.0037 (16/09/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Daniel Cuenca Pinto
0100903-10.2009.8.12.0037 (16/09/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Robson Cristiano Paiva
0100906-62.2009.8.12.0037 (16/09/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Marcos de Oliveira e outro
0100907-47.2009.8.12.0037 (16/09/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Johnathan Luiz Alves da Silva e outro
0100910-02.2009.8.12.0037 (16/09/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gilberto Francisco Pires
0100952-51.2009.8.12.0037 (01/10/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Maria Aparecida dos Santos Vieira
0100954-21.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Janete Freitas Moralis e outro
0100950-81.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Clair da Silva Soares Costa

0100958-58.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Leandro Aparecido Alves Brumati
0100959-43.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Fábio Junior Pereira Silva
0100885-86.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Carlos Rodrigues da Silva
0100892-78.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luiz Ricardo Neto Eger
0100900-55.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Talita Aparecida Marques dos Anjos
0100904-92.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Cícero Alves Lourenço
0100917-91.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Erivando Barreto de Souza
0100921-31.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Rosangela Marcia Alvraes
0100920-46.2009.8.12.0037 (08/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gerson Moreira Mendes e outro
0101123-08.2009.8.12.0037 (09/10/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Érico Vansan dos Santos - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Maria Cleide da Conceição
0100949-96.2009.8.12.0037 (13/10/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Renovato Loveira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100932-60.2009.8.12.0037 (16/10/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fábio dos Santos Mauricio
0101138-74.2009.8.12.0037 (28/10/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Liliane de Souza Marcussi (OAB: 9802/MS) - Reqte: Farmacia Ortiz Ltda ME
0101146-51.2009.8.12.0037 (05/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marine Materiais Para Construção Ltda - ME - Reqdo: Fabrício Cardoso de Deuz
0101154-28.2009.8.12.0037 (05/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcos da Costa Faustino
0101151-73.2009.8.12.0037 (05/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wesley Fonseca Domingos da Silva
0101187-18.2009.8.12.0037 (05/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Edmilson Pereria Lima
0101159-50.2009.8.12.0037 (09/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Maycon Grassi Cabreira
0101162-05.2009.8.12.0037 (09/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Marileide Resende Gomes
0101167-27.2009.8.12.0037 (09/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Gregorio da Silva
0101171-64.2009.8.12.0037 (09/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Maico do Nascimento Ortiz
0101174-19.2009.8.12.0037 (09/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Oziel Amancio Lopes
0101195-92.2009.8.12.0037 (13/11/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Aparecido Cantalisto de Mello - Exectdo: João Aparecido Fernandes
0101144-81.2009.8.12.0037 (18/11/2009) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Leilane Pereira da Silva - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Exectda: Josilaine Aparecida Vicente Barbosa
0101145-66.2009.8.12.0037 (18/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Joaquim França de Almeida
0101124-90.2009.8.12.0037 (19/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Leandro Sabino de Matos
0101203-69.2009.8.12.0037 (19/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rui Dias da Rocha
0101129-15.2009.8.12.0037 (23/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilso Aparecido de Godoy - Reqdo: Ronaldo Paulino Aguiar
0101133-52.2009.8.12.0037 (23/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Nilso Aparecido de Godoy - Reqdo: Leiliane Paulino Aguiar
0101132-67.2009.8.12.0037 (24/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini Souza - Reqda: Helenice da Silva Barreto
0101169-94.2009.8.12.0037 (25/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Julia Fernanda da Silva Gonzaga - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Devair José de Freitas
0101149-06.2009.8.12.0037 (27/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cicero Aparecido de Souza - Reqdo: Júnior Carvalho Cordeiro
0101157-80.2009.8.12.0037 (27/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cicero Aparecido de Souza - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqdo: Edilson Rodrigues de Souza
0101156-95.2009.8.12.0037 (27/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cicero Aparecido de Souza - Reqdo: Vaguines de Souza Castro
0101164-72.2009.8.12.0037 (27/11/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Henrique Pedro de Souza Cruz
0101176-86.2009.8.12.0037 (27/11/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101193-25.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luis Carlos Santos Silva
0101192-40.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Tyago Henryque Arruda Terrão
0101196-77.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Admilson José da Silva e outro
0101188-03.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Marilene Gomes da Costa
0101205-39.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Odair dos Santos
0101204-54.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcelo de Carvalho Ribeiro
0101211-46.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Daiane Vicente Pinto
0101201-02.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcio José Pereira
0101214-98.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Paulo Henrique Hartmann
0101223-60.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Andreia Miranda
0101222-75.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gelson Gonçalves Viana e outros
0101215-83.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Pedro Nolasque Gracia
0101226-15.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Michel Cordeiro Yamada - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0101230-52.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ednaldo de Souza Rodrigues
0101235-74.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdemar Gonçalves Arcanjo
0101234-89.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rubens Edson Peralta

0101231-37.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Aparecida Gonçalves da Silva
0101238-29.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Everaldo Gomes da Costa
0101254-80.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alaide de Oliveira Cabanha - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo - ADV: Daniely Heloise Toledo Fraga (OAB: 006.723-B/MT)
0101250-43.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Inquérito Policial - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Jaciane Silva Daniel
0101262-57.2009.8.12.0037 (04/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Diogo Narciso Santos
0101217-53.2009.8.12.0037 (17/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Benedito Pereira e outros
0101216-68.2009.8.12.0037 (17/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Juarez Vieira dos Santos
0101213-16.2009.8.12.0037 (17/12/2009) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Moises Pereira Marques - ADV: Defensoria Pública Estadual - Autor: Ministério Público Estadual
0101221-90.2009.8.12.0037 (17/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Vanderson Silva de Oliveira
0101220-08.2009.8.12.0037 (17/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adeilson Gomes da Silva
0101224-45.2009.8.12.0037 (18/12/2009) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jeferson Rosa Ponse e outro
0100014-22.2010.8.12.0037 (14/01/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Pereira Lopes
0100011-67.2010.8.12.0037 (14/01/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elso de Oliveira
0100015-07.2010.8.12.0037 (14/01/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luiz Ronaldo Sampaio
0100019-44.2010.8.12.0037 (14/01/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Francisco da Silva
0100022-96.2010.8.12.0037 (14/01/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nivaldo Nunes Nogueira
0100027-21.2010.8.12.0037 (14/01/2010) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Vinícius Vieira
0100035-95.2010.8.12.0037 (14/01/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adailson Alexandre Gomes
0100047-12.2010.8.12.0037 (19/01/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cicero Aparecido de Souza - Reqdo: Leandro Funazario
0100050-64.2010.8.12.0037 (19/01/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Laurentina Neto de Figueiredo - Reqdo: Felipe Fernades Clemente
0100055-86.2010.8.12.0037 (19/01/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas de Freitas Junior - Reqdo: Amilson Nogueira Freire
0100062-78.2010.8.12.0037 (19/01/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas de Freitas Junior - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Osmar Figueredo Portilho
0100067-03.2010.8.12.0037 (19/01/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cicero Aparecido de Souza - Reqdo: Roniel Gomes Alves
0100063-63.2010.8.12.0037 (25/01/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Marine Materiais Para Construção Ltda - ME - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqda: Iraci Maria da Silva Santos
0100070-55.2010.8.12.0037 (26/01/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Luiz Eduardo Paco - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Exectdo: Ozéias Francisco Moreira
0100008-15.2010.8.12.0037 (28/01/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100004-75.2010.8.12.0037 (28/01/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marcos de Oliveira Machado - ADV: Renato Otávio Zangirolami (OAB: 12559/MS) - Exectdo: Antonio Carlos Ferrari
0100009-97.2010.8.12.0037 (29/01/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Mariely Junha Alves e outro
0100036-80.2010.8.12.0037 (01/02/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Alcidio Cordeiro Guedes - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda - ADV: Juliano José Hipoliti (OAB: 11513/MS)
0100020-29.2010.8.12.0037 (02/02/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Laecio de Souza Silva
0100040-20.2010.8.12.0037 (02/02/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Airton Ponce Teixeira
0100041-05.2010.8.12.0037 (02/02/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Euclides Pereira Ricarth
0100065-33.2010.8.12.0037 (18/02/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100052-34.2010.8.12.0037 (19/02/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Cleison Cardoso - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqte: Juliana Mendonça Guerino - ADV: Defensoria Pública Estadual
0100068-85.2010.8.12.0037 (25/02/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100069-70.2010.8.12.0037 (25/02/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100073-10.2010.8.12.0037 (25/02/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Maria Auxiliadora da Rosa Alegre
0100076-62.2010.8.12.0037 (25/02/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Rosangela Aparecida Lopes
0100077-47.2010.8.12.0037 (25/02/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Eliane Dias Olsen
0100282-76.2010.8.12.0037 (01/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Magazine Luiza S/A - ADV: Jose Luiz Richetti (OAB: 5648B/MS) - Reqte: Edna Borck Rocha Pereira - ADV: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
0100270-62.2010.8.12.0037 (03/03/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Benetti e Bacchi Ltda - Exectdo: Edmundo Gomes

0100275-84.2010.8.12.0037 (03/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Josue Alves de Menezes
0100267-10.2010.8.12.0037 (03/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Alexandre da Silva
0100299-15.2010.8.12.0037 (04/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100302-67.2010.8.12.0037 (04/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100303-52.2010.8.12.0037 (04/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100306-07.2010.8.12.0037 (04/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100307-89.2010.8.12.0037 (04/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100258-48.2010.8.12.0037 (05/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Inêz Ferreira da Cruz Arena - Reqda: Claudinéia Martins dos Santos
0100279-24.2010.8.12.0037 (05/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jonathan Rodrigues Fonseca Merlo
0100283-61.2010.8.12.0037 (05/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100286-16.2010.8.12.0037 (05/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100246-34.2010.8.12.0037 (08/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Vivo Celular S/A - ADV: Oscar L. de Morais (OAB: 4300/DF) - Reqte: Mercado Ricarth-me
0100250-71.2010.8.12.0037 (08/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqda: Gláucia Mirele Rodrigues
0100287-98.2010.8.12.0037 (08/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100290-53.2010.8.12.0037 (08/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100255-93.2010.8.12.0037 (09/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Revelino Rodrigues Vieira - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Móveis Bonarte Ltda - ADV: Shinyi Taneno (OAB: 085.840/MG)
0100315-66.2010.8.12.0037 (12/03/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Arialdo Trindade - Exectdo: Marcos V Rodrigues
0100244-64.2010.8.12.0037 (15/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivana Chaves - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Banco HSBC S.A - ADV: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
0100311-29.2010.8.12.0037 (15/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Ismael Carlos Messias - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100288-83.2010.8.12.0037 (18/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100289-68.2010.8.12.0037 (18/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100292-23.2010.8.12.0037 (18/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100252-41.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Joice Astigarraga Barbieri
0100253-26.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sebastião Palhano de Mendonça
0100260-18.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Dhiogo Dos Santos Chastel
0100261-03.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Armindo Sanuel Ritter
0100264-55.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: João Luiz de Freitas e outro
0100277-54.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Aparecido Lazarino
0100276-69.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Aparecido Cantalisto de Mello e outro
0100272-32.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adelino Ortiz
0100269-77.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Claudinei Barbosa da Silva
0100268-92.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ademar Eberhart
0100265-40.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Indiciado: Franciele de Melo França
0100280-09.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Severino da Silva
0100293-08.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Jane Dora Lopes e outro
0100296-60.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Irineu Lopes Benites e outros
0100297-45.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Adelcio Verão

0100301-82.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Limdomar Correia dos Santos
0100304-37.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Edileuza Moreira
0100305-22.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdenilson Moreira
0100308-74.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Osvaldo Quintana
0100309-59.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Osvaldo Soares da Silva
0100312-14.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Joaquim França de Almeida
0100313-96.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Carmo Cesar Neves de Oliveira
0100316-51.2010.8.12.0037 (23/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adalto Gomes da Costa
0100322-58.2010.8.12.0037 (26/03/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Janilce Mercener Miranda
0100326-95.2010.8.12.0037 (26/03/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Miyasaki - Exectda: Fabiane Braga de Oliveira
0100334-72.2010.8.12.0037 (26/03/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Miyasaki - Exectda: Josilaine Aparecida Vicente Barbosa
0100346-86.2010.8.12.0037 (26/03/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100347-71.2010.8.12.0037 (26/03/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Damázio Santos Tavares
0100351-11.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Paulo Rodrigues Vais
0100354-63.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Maicon Fábio Jara
0100355-48.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Eliane Rocha de Santana
0100358-03.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wellinton Moreira Leite
0100362-40.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dervanil Trindade da Cruz
0100363-25.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dervanil Trindade da Cruz
0100366-77.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Areico Marques de Oliveira e outros
0100367-62.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Aparecida Geraldo Lima
0100370-17.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Vitor Hugo Cabreira
0100371-02.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Amâncio Pereira Cortez
0100374-54.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Loreni Aparecida Roth
0100375-39.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wecsley Santos Paiva
0100378-91.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Adriano Costa Rocha
0100379-76.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcelo Rondina
0100382-31.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano dos Santos
0100383-16.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Elias José da Silva
0100386-68.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Danilo Machado da Silva
0100387-53.2010.8.12.0037 (05/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Carlos Eduardo de Oliveira Gonçalves
0100390-08.2010.8.12.0037 (07/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Alessandra Alves Correia
0100349-41.2010.8.12.0037 (08/04/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zelio Borges Aquino - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqdo: Kely Modas Ltda - ME
0100341-64.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Benetti e Bacchi Ltda - Reqdo: Davi Oliveira Ferreira
0100340-79.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fabio Junior Ferreira
0100336-42.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Henrique Pedro de Souza Cruz
0100333-87.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Vilson Quieregati Santos
0100376-24.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectda: Maria Lucia Lima da Silva
0100377-09.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectdo: Aparecida Geralda Lima
0100380-61.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectdo: José Felix Carneiro Ramos
0100381-46.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Antonio Carlos Franco
0100384-98.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Vilson Gomes de Carvalho
0100385-83.2010.8.12.0037 (09/04/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectda: Cleuza Sales dos Santos
0100391-90.2010.8.12.0037 (12/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eloy Schulz
0100395-30.2010.8.12.0037 (12/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Luciana Alves de Carvalho Leite e outros
0100398-82.2010.8.12.0037 (12/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fábio Júnior Pereira da Silva
0100399-67.2010.8.12.0037 (12/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Francisco Vicente Santos da Conceição
0100328-65.2010.8.12.0037 (12/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Thalliny Dias Martins
0100325-13.2010.8.12.0037 (12/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luciano Santos da Silva e outro
0100324-28.2010.8.12.0037 (12/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Carlos Batalha
0100329-50.2010.8.12.0037 (12/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Leandro de Moura Barbozaa
0100373-69.2010.8.12.0037 (12/04/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Antonio Vieira da Silva e outro - ADV: Luciano Marques da Silva (OAB: 9196/MS) - Reqte: José Edmar do Nascimento

0100357-18.2010.8.12.0037 (22/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Jane Mary Conceição da Silva
0100364-10.2010.8.12.0037 (22/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jose Carlos dos Santos
0100365-92.2010.8.12.0037 (22/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdemar de Almeida Campos
0100389-23.2010.8.12.0037 (28/04/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sidenez Pereira - Reqdo: Rubens Sandoval Guerner Neto e outro
0100396-15.2010.8.12.0037 (28/04/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Fabiana Pereira Lemos
0100415-21.2010.8.12.0037 (03/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sidenir Aparecido Pereira Nunes - Reqdo: Roberto Pecini e outro
0100418-73.2010.8.12.0037 (05/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Manoel Cuenca Pinto
0100419-58.2010.8.12.0037 (05/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Djanira Pereira da Silva
0100422-13.2010.8.12.0037 (05/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ivonete Felen Marculino
0100423-95.2010.8.12.0037 (05/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Edna Aparecida da Silva Rocha
0100426-50.2010.8.12.0037 (05/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Sandra Mara Scagnolato Esterque
0100401-37.2010.8.12.0037 (06/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luiz Valdecir Rigolin
0100406-59.2010.8.12.0037 (10/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jozimar Duarte Chaves e outro
0100403-07.2010.8.12.0037 (10/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Eunice Rosa Vieira Hernandes e outro
0100402-22.2010.8.12.0037 (10/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valmir Moreira
0100451-63.2010.8.12.0037 (14/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Alexander Morais Cordeiro
0100434-27.2010.8.12.0037 (19/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Rogério Martins
0100435-12.2010.8.12.0037 (19/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Rodrigo Zomerfeld Cardoso
0100439-49.2010.8.12.0037 (19/05/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Elizabeth Varela Lima - ADV: Pedro Gomes Rocha (OAB: 4933/MS) - Exectdo: Américo Fernandes
0100447-26.2010.8.12.0037 (19/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Arcenio Bifaroni e outro
0100446-41.2010.8.12.0037 (19/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Antonio Aguiar Gama
0100450-78.2010.8.12.0037 (19/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Edeson Aparecido Monteiro
0100427-35.2010.8.12.0037 (20/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fabricio da Silva Grassi
0100455-03.2010.8.12.0037 (20/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Ferreira da Cunha
0100458-55.2010.8.12.0037 (20/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Dorival Rodrigues
0100459-40.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Claudinei Ferreira da Cunha
0100462-92.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Claudinei Ferreira da Cunha
0100463-77.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcos Rodrigues da Silva
0100466-32.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Fábio dos Santos Mauricio
0100467-17.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Celanira Batalha e outro
0100470-69.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Izael Alves de Oliveira
0100474-09.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Thalliny Dias Martins
0100475-91.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Carlos Rodrigues da Silva
0100478-46.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Olindo Gabriel Marques Carbonaro
0100404-89.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ney Brum de Mattos
0100405-74.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Sonia Maria da Silva Rodrigues
0100408-29.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Damázio Santos Tavares
0100409-14.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wesley de Souza Santos
0100412-66.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Amarildo Alves Costa
0100413-51.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Reinaldo Pinto Guimarâes
0100416-06.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Hélio Martins da Silva
0100420-43.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adriano Cortez dos Anjos e outro
0100421-28.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Adeíldo Calisto da Cruz
0100424-80.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Neuza de Oliveira
0100425-65.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Júlio Ximenes Gomes
0100428-20.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Idair da Silva
0100436-94.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Solange Coellho e outro
0100437-79.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Andre Soares da Silva
0100441-19.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ozéias Jardim dos Santos
0100444-71.2010.8.12.0037 (21/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Marisa Poleto de Carvalho Souza
0100429-05.2010.8.12.0037 (24/05/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luzia Canteiro dos Santos
0100432-57.2010.8.12.0037 (24/05/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Patrícia Conceição Ventura
0100433-42.2010.8.12.0037 (24/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Suilo Lopes da Cruz
0100445-56.2010.8.12.0037 (24/05/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reinaldo Alves da Costa
0100449-93.2010.8.12.0037 (24/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jesuíno Bueno de Moraes
0100452-48.2010.8.12.0037 (24/05/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Martha Grassi Cabreira
0100453-33.2010.8.12.0037 (24/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Christiano Andre Vieira
0100456-85.2010.8.12.0037 (24/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Alexsandro da Silva
0100457-70.2010.8.12.0037 (24/05/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Cláudio Luiz Pradella
0100460-25.2010.8.12.0037 (26/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zeferino Fernandes da Rosa - Reqdo: Anderson Fernandes da Costa
0100461-10.2010.8.12.0037 (26/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Michele Miyasaki - Reqda: Márcia Maciel

0100464-62.2010.8.12.0037 (26/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Michele Miyasaki - Reqda: Danielly Pereira Mathias
0100473-24.2010.8.12.0037 (26/05/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exectda: Daniela Arriola - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz
0100476-76.2010.8.12.0037 (26/05/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz - Exectdo: Sebastião dos Reis
0100480-16.2010.8.12.0037 (27/05/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Benetti e Bacchi Ltda - Exectdo: Silvano Aurélio Gomes
0100482-83.2010.8.12.0037 (27/05/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Cláudio Cristiano da Silva Nogueira
0100483-68.2010.8.12.0037 (27/05/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Reinaldo Martins Lemes
0100486-23.2010.8.12.0037 (31/05/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ozéias Francisco Moreira - Exectdo: Daniel Moya Vilarim
0100498-37.2010.8.12.0037 (02/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ari Mazzini - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Davi Junior Melo de Araujo - ADV: Defensor Público Estadual
0100511-36.2010.8.12.0037 (02/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - Reqda: Nilva Leite de Almeida
0100506-14.2010.8.12.0037 (02/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: C. M. Zandonadi ME - Reqdo: Construtora Picini Ltda
0100503-59.2010.8.12.0037 (02/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: C. M. Zandonadi ME - Reqdo: Eliane Moreira Dias
0100518-28.2010.8.12.0037 (02/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - Reqdo: Luis Aparecido Eger
0100515-73.2010.8.12.0037 (02/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - Reqdo: Daniel Pinto
0100514-88.2010.8.12.0037 (02/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - Reqdo: Cláudio Cristiano da Silva Nogueira
0100502-74.2010.8.12.0037 (07/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maria Lourdes da Silva Oliveira
0100491-45.2010.8.12.0037 (08/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Sena Leite - Reqdo: Antônio Adalberto Bigatão
0100522-65.2010.8.12.0037 (09/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Cléber Astigarraga Lima e outro
0100527-87.2010.8.12.0037 (09/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Loruana França de Souza Faria - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz (OAB: 11201/MS) - Exectda: Andréia dos Santos Nogueira
0100526-05.2010.8.12.0037 (09/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Luzimara Caetano da Silva
0100523-50.2010.8.12.0037 (09/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ana Lucia da Silva
0100534-79.2010.8.12.0037 (09/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Loruana França de Souza Faria - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz (OAB: 11201/MS) - Exectdo: Sidinei Anastacio Chaves
0100530-42.2010.8.12.0037 (09/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Loruana França de Souza Faria - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz (OAB: 11201/MS) - Exectda: Clenilda da Silva Aguiar dos Santos
0100535-64.2010.8.12.0037 (09/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Loruana França de Souza Faria - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz (OAB: 11201/MS) - Exectda: Mônia Hellen de Oliveira
0100539-04.2010.8.12.0037 (09/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Loruana França de Souza Faria - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz (OAB: 11201/MS) - Exectda: Janine Rodrigues Vais
0100542-56.2010.8.12.0037 (09/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Loruana França de Souza Faria - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz (OAB: 11201/MS) - Exectda: Jaqueline Gonçalves Neves
0100497-52.2010.8.12.0037 (15/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz - Exectdo: Willian Junior Sanches
0100501-89.2010.8.12.0037 (15/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz - Exectda: Fabiana Pereira Lemos
0100504-44.2010.8.12.0037 (15/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exectda: Katia Janiele da Silva - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz
0100508-81.2010.8.12.0037 (15/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz - Exectda: Jane Aparecida dos Santos Pedroso
0100513-06.2010.8.12.0037 (15/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exectda: Lucineide de Freitas Neto - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz
0100517-43.2010.8.12.0037 (15/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz - Exectda: Otacilia Souza Benitis
0100528-72.2010.8.12.0037 (15/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz - Exectdo: Adão Arci de Oliveira Almeida
0100521-80.2010.8.12.0037 (15/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz - Exectdo: Jonas Alves de Oliveira
0100524-35.2010.8.12.0037 (15/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz - Exectda: Zilda dos Santos Silva
0100547-78.2010.8.12.0037 (17/06/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Auto Posto Tropical - Exectdo: Luiz Paulo Morais
0100485-38.2010.8.12.0037 (17/06/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exectda: Maristela Aparecida de Almeida - Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz - ADV: Reinaldo Pereira da Cruz
0100543-41.2010.8.12.0037 (18/06/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Auto Posto Tropical - Exectdo: Nildo Pereira da Silva
0100546-93.2010.8.12.0037 (18/06/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Auto Posto Tropical - Exectdo: Gilson Maciel Teixeira
0100551-18.2010.8.12.0037 (18/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: José carlos Borges Gonçalves

0100555-55.2010.8.12.0037 (18/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqda: Vanessa Soares
0100529-57.2010.8.12.0037 (18/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Luiz Carlos Souza Silva
0100525-20.2010.8.12.0037 (21/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecida Ponce da Roza - Reqdo: José Lucio Lira
0100591-97.2010.8.12.0037 (24/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Calderan & Cia Ltda
0100540-86.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Renan Messias de Paulo
0100541-71.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Vandair Fernandes dos Santos
0100545-11.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Edson Vicente Xavier
0100561-62.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Terezinha Gomes Paurilio Guerreiro
0100549-48.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jacy Neves e outro
0100552-03.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Pereira da Silva Junior
0100553-85.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Dogmar Aparecido de Souza
0100562-47.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Ivan Soares da Silva
0100556-40.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jhoni Santos Duarte
0100563-32.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Altair Batista Pereira e outro
0100566-84.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Fabiana Pereira Lemos e outros
0100570-24.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Douglas Gonçalves
0100567-69.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Welliton Moreira Leite
0100571-09.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maria Stela Zangirolame
0100574-61.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eunice Pereira Benagem - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Antonio Carlos Franco
0100582-38.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Daniele dos Santos Costa e outro
0100579-83.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Maquicandro Porto
0100578-98.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Paulo Trindade da Cruz
0100583-23.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Maycon Cavalheiro Rodrigues e outro
0100575-46.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wesley de Souza Santos
0100586-75.2010.8.12.0037 (25/06/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio Marcos Gomes
0100595-37.2010.8.12.0037 (30/06/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Lemes Rodrigues Torres
0100603-14.2010.8.12.0037 (01/07/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Joderly Dias do Prado Júnior e outro - Exectdo: José Edmar do Nascimento
0100602-29.2010.8.12.0037 (06/07/2010) - Cumprimento de sentença - Exectda: Nair Rodrigues Fraga - ADV: Edivaldo Custodio Perazollo Nantes (OAB: 4751/MS) - Exeqte: José Edineis Pardim - ADV: Wilson Pereira de Assis (OAB: 10119/MS)
0100622-20.2010.8.12.0037 (07/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Auto Posto Tropical - Exectdo: Adair José Bernardo da Silva
0100599-74.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jose Mantelo Machado - ADV: Adelmo Pradela (OAB: 6982/MS) - Reqdo: Losango Promotora de venda do Grupo HSBC - ADV: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
0100611-88.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Cicero Aparecido de Souza - Exectdo: Éder Souza Maciel
0100614-43.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Cicero Aparecido de Souza - Exectdo: Alecsandro Eduardo Izidoro
0100606-66.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Genivaldo Aparecido Lopes
0100607-51.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Vanilton Venerando dos Santos
0100610-06.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Élvis Machado Alves
0100615-28.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Valdemir Clara da Silva
0100618-80.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Anneliza Noia Miranda e outro
0100623-05.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Clemilson Gomes de Castro e outro
0100626-57.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Pereira Lopes
0100639-56.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leia dos Santos Lira
0100564-17.2010.8.12.0037 (08/07/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Selma de Oliveira
0100627-42.2010.8.12.0037 (09/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: André Luiz da Silva Barros
0100630-94.2010.8.12.0037 (09/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Antonio José da Silva
0100635-19.2010.8.12.0037 (09/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Michele Miyasaki - Reqda: Angela Cabreira Gonzale
0100565-02.2010.8.12.0037 (13/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Michele Pereira Ferreira - Reqdo: Valdir Sespere Aguiar
0100588-45.2010.8.12.0037 (14/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Edilson da Silva
0100581-53.2010.8.12.0037 (14/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Ademar Rebecchi
0100584-08.2010.8.12.0037 (14/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqda: Maria Madalena Avila Jardim
0100886-37.2010.8.12.0037 (17/07/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Willian Junior Sanches
0100585-90.2010.8.12.0037 (19/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ney Brum de Mattos - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Alvorindo Micheline e outro

0100576-31.2010.8.12.0037 (20/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Eliane Rodrigues da Silva
0100569-39.2010.8.12.0037 (20/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Damázio Santos Tavares
0100580-68.2010.8.12.0037 (21/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Rogerio Martins
0100573-76.2010.8.12.0037 (21/07/2010) - Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Gonçalves de Oliveira
0100577-16.2010.8.12.0037 (21/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Bonifácio Benites
0100593-67.2010.8.12.0037 (21/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Douramatos Administradora de Seguros Ltda (Seguradora Conveniada - DPVAT) - ADV: Edivaldo Custodio Perazollo Nantes (OAB: 4751/MS) - Reqte: Ronaldo Cesar Ferreira da Silva e outros
0100996-41.2007.8.12.0037/01 (22/07/2010) - Embargos de Declaração - Reqte: Sinésio Fernandes Pereira - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS)
0100596-22.2010.8.12.0037 (22/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100600-59.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jakson Ribeiro Dias e outros
0100605-81.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Maria José dos Santos Cruz
0100609-21.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Roseli da Silva Cruz
0100612-73.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Vilma Leme da Silva Valdez
0100613-58.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Ana Claudia Lopes Ortega
0100616-13.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Alipio Santos Oliveira
0100617-95.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Suzana Pereira Rodrigues
0100620-50.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Nilda da Silva Santos
0100621-35.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectda: Rosineide Bigatão Reginato
0100624-87.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectdo: Roberto Pereira dos Santos
0100628-27.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: José Carlos de Almeida Júnior
0100629-12.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: Célio Ribeiro Dourado
0100633-49.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Fernando Alves
0100636-04.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: Adriano Martinelli Braga
0100637-86.2010.8.12.0037 (26/07/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectdo: Sandro Silva
0100640-41.2010.8.12.0037 (27/07/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Indústria de Móveis Serra Negra Ltda - ADV: Cleiry Antonio da Silva Avila (OAB: 6090/MS) - Reqte: Adriano da Rosa Bastos - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100102-65.2007.8.12.0037/01 (28/07/2010) - Embargos de Declaração - Embargdo: Olivi Roque Abi - ADV: Michel Cordeiro Yamada (OAB: 8311/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100754-19.2006.8.12.0037/01 (29/07/2010) - Embargos de Declaração - Exectdo: Isaias Simplício - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exeqte: Brasil Telecom S/A - ADV: Fernanda Barbosa Gutierrez da Silva (OAB: 8959/MS)
0100224-78.2007.8.12.0037/01 (29/07/2010) - Embargos de Declaração - Embargdo: Antonio Barbieri Neto - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100842-23.2007.8.12.0037/01 (30/07/2010) - Embargos de Declaração - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665A/MS) - Embargdo: Luiz Carlos Azambuja Correa
0100643-93.2010.8.12.0037 (02/08/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Amilson Freire Nogueira
0100644-78.2010.8.12.0037 (02/08/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Nilson Quieregati Santos
0103188-78.2006.8.12.0037/01 (05/08/2010) - Embargos de Declaração - Embargda: Brasil Telecom S/A e outro - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100608-41.2007.8.12.0037/01 (05/08/2010) - Embargos de Declaração - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Jose Oscar Pimentel Mangeon Filho (OAB: 9621/MS) - Embargdo: Igenes Rodrigues Rolan - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS)
0100651-70.2010.8.12.0037 (09/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cicero Francisco de Moura - Reqdo: Porfírio Fernandes Paes
0100648-18.2010.8.12.0037 (09/08/2010) - Despejo - Reqte: Euneri Alves de Araujo - Reqdo: Darcilei Leandro Quequeto
0100655-10.2010.8.12.0037 (10/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Frademir César Polisel - ADV: Marli Sarat Sanguina (OAB: 11843/MS) - Reqdo: Evaristo Lopes de Oliveira
0100652-55.2010.8.12.0037 (16/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Alberto Erbas - Reqdo: Armando Daniel Marques

0100656-92.2010.8.12.0037 (16/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Frademir César Polisel - ADV: Marli Sarat Sanguina (OAB: 11843/MS) - Reqdo: Canaã Agropecuária Ltda
0100659-47.2010.8.12.0037 (16/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Frademir César Polisel - ADV: Marli Sarat Sanguina (OAB: 11843/MS) - Reqdo: Valdenir José Menani
0100847-79.2006.8.12.0037/01 (17/08/2010) - Embargos de Declaração - Embargdo: Augusto Francisco - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Embargte: Brasil Telecom S/A - ADV: Andreia Carla Secretti (OAB: 10365/MS)
0100663-84.2010.8.12.0037 (18/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Teodoro Filho - Reqdo: Edmilson Pires de Souza
0100672-46.2010.8.12.0037 (18/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Banco do Brasil S/A - ADV: Marcos Aparecido Pollon (OAB: 4765/MS) - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100664-69.2010.8.12.0037 (23/08/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Michael Preguica Marques Gusmão
0100667-24.2010.8.12.0037 (23/08/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Carlos Leonel Ramos Schneider
0100676-83.2010.8.12.0037 (23/08/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Gilsa Fernandes da Fonseca
0100684-60.2010.8.12.0037 (24/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudemir Riberio Neves - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqda: Jane Pedroso
0100683-75.2010.8.12.0037 (24/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudemir Ribeiro Neves - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqdo: Eder Magrini Rodrigues
0100680-23.2010.8.12.0037 (24/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdeli Ferreira Ragoni - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqdo: Adilson Carlos Martins
0100691-52.2010.8.12.0037 (27/08/2010) - Despejo - Reqte: Aneci Ferreira da Silva - Reqdo: José conhecido por Zezinho
0100696-74.2010.8.12.0037 (27/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eunice Pereira Benagem - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Danilo Moraes Vieira
0100695-89.2010.8.12.0037 (27/08/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Posto Varanda Ltda - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Levenir de Souza Santana - ME
0100712-28.2010.8.12.0037 (03/09/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cacila do Amaral Pereira - Exectda: Carolina Maynara Alves dos Santos
0100715-80.2010.8.12.0037 (03/09/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cacila do Amaral Pereira - Exectda: Rozelea Alves Amaral
0100704-51.2010.8.12.0037 (03/09/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cacila do Amaral Pereira - Exectdo: Éder Souza Maciel
0100707-06.2010.8.12.0037 (03/09/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cacila do Amaral Pereira - Exectdo: Renato do Amaral
0100719-20.2010.8.12.0037 (03/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ilda Garcia Dias - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqdo: Luiz Aparecido Lauro Eger
0100650-85.2010.8.12.0037 (03/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Carlos de Matos Moura - ADV: Juscelino da Costa Ferreira (OAB: 6760/MS) - Reqdo: Moveis Gazim Ltda - ADV: Juscelino da Costa Ferreira (OAB: 6760/MS)
0100649-03.2010.8.12.0037 (08/09/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Paulo Piccioni e outro
0100646-48.2010.8.12.0037 (08/09/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Daniel de Oliveira
0100645-63.2010.8.12.0037 (09/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ivonilce José Nonato
0100711-43.2010.8.12.0037 (09/09/2010) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cacila do Amaral Pereira - Exectda: Edna de Souza Maciel
0100653-40.2010.8.12.0037 (09/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lorival Rodrigues Dias - Reqdo: Ednaldo vulgo Pedreiro
0100657-77.2010.8.12.0037 (10/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Orlando Rusch
0100669-91.2010.8.12.0037 (16/09/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Balasso Armazéns Gerais Ltda - ADV: Sergio Jose (OAB: 4687/MS) - Exectdo: Thiago Batista de Albuquerque
0100665-54.2010.8.12.0037 (21/09/2010) - Procedimento Comum - Indiciada: Thalliny Dias Martins
0100658-62.2010.8.12.0037 (22/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Paulo Sérgio Lopes Sanches
0100662-02.2010.8.12.0037 (22/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Ifigeninha Hirto João
0100677-68.2010.8.12.0037 (23/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Januário Garcia do Nascimento - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqda: Sueli Batista Ribeiro
0100681-08.2010.8.12.0037 (23/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Anderson Feijó Garcia e outro
0100678-53.2010.8.12.0037 (23/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Januário Garcia do Nascimento - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqdo: Oderson Renovato Machado
0100673-31.2010.8.12.0037 (24/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Adriano Duarte de Oliveira
0100670-76.2010.8.12.0037 (24/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: Adriano Duarte de Oliveira
0100674-16.2010.8.12.0037 (24/09/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Auto Posto Gigi Ltda - Exectdo: Marcio da Silva Araújo
0100685-45.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Eunice Rosa Vieira Hernandes e outro
0100686-30.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Célia de Assunção dos Santos
0100689-82.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Wecsley Santos Paiva
0100690-67.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Dorival Alves de Oliveira
0100693-22.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Olindo Gabriel Marques Carbonaro
0100698-44.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Florencio Vital da Silva e outro
0100701-96.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Maria da Silva Verão
0100702-81.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Sirene Rodrigues Trindade

0100705-36.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sérgio Guerreiro Costa
0100706-21.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Jonas Backes
0100709-73.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Eder Vera do Nascimento
0100710-58.2010.8.12.0037 (28/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Marcos Guerreiro da Silva
0100713-13.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Anderson Feijó Garcia e outro
0100717-50.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gilson Vieira de Santana
0100718-35.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Thaís de Oliveira de Matos
0100721-87.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: José Martins
0100722-72.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Maria de Fátima Costa de Almeida
0100803-21.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Daniel Santos
0100804-06.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Neusa Maria da Cruz e outro
0100807-58.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Amarildo Alves Costa
0100811-95.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Júnior de Almeida Quadra
0100812-80.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Benedita Aparecida Vieira Rosa
0100815-35.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Bruno Alex Cruz Ramos Carvalho
0100816-20.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Gildasio Martins de Souza
0100819-72.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Edileuza Fernandes da Silva
0100820-57.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Sidenir Aparecido Pereira Nunes
0100824-94.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciada: Rosidalva Lopes de Oliveira
0100827-49.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Alessandro Ximenes
0100828-34.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Rachid da Silva - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Reqda: Arlete Aparecida Baggio
0100840-48.2010.8.12.0037 (29/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100831-86.2010.8.12.0037 (30/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados - UNIGRAN - ADV: Ricardo Saab Palieraqui (OAB: 2924/MS) - Reqte: Guilherme Augusto Brito Andrade
0100832-71.2010.8.12.0037 (30/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas de Freitas Junior - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Luiz Augusto Inocêncio
0100835-26.2010.8.12.0037 (30/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cicero Aparecido de Souza - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Maicon da Cruz Rodrigues
0100836-11.2010.8.12.0037 (30/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cicero Aparecido de Souza - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Shirley Aparecida Teixeira Barbosa
0100843-03.2010.8.12.0037 (30/09/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Posto Gigi Ltda - Reqda: Márcia Maciel
0100844-85.2010.8.12.0037 (01/10/2010) - Despejo - Reqte: Helder Guimarães Maia - Reqdo: Josimar Cruz Ramalho
0100847-40.2010.8.12.0037 (01/10/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Claudinei Barbosa da Silva
0100848-25.2010.8.12.0037 (01/10/2010) - Termo Circunstanciado - Indiciado: Edvaldo Pereira Trindade
0100810-13.2010.8.12.0037 (01/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqda: Vera Lucia de Santana
0100809-28.2010.8.12.0037 (01/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Posto Varanda Ltda - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Claudemir Leite de Oliveira
0100817-05.2010.8.12.0037 (01/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - Reqda: Andreia Rodrigues Bamberg
0100825-79.2010.8.12.0037 (01/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ana Claudia Gomes da Silva e outro
0100822-27.2010.8.12.0037 (01/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Claudir Marques Gomes - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP
0100821-42.2010.8.12.0037 (01/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - Reqda: Francisli Fortes Guimarães
0100880-30.2010.8.12.0037 (07/10/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Eulalia Dominguez Silva
0100805-88.2010.8.12.0037 (07/10/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: Deibson Souza de Oliveira
0100852-62.2010.8.12.0037 (13/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Albertina da Silva Veronesse - Reqdo: Geraldo da Costa
0100855-17.2010.8.12.0037 (13/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Zeferino Fernandes da Rosa - Reqdo: Vagner Pereira da Silva
0100879-45.2010.8.12.0037 (14/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Valdemar Silva - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqdo: Banco Itaucard S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100876-90.2010.8.12.0037 (14/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cicero Aparecido de Souza - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqdo: Daniel Silva dos Santos
0100875-08.2010.8.12.0037 (14/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Claudinei Fernando dos Santos
0100864-76.2010.8.12.0037 (15/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Estelina Roque da Siilva - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Telefônica São Paulo - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100860-39.2010.8.12.0037 (15/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Posto Varanda Ltda - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqda: Deusimar Dias de Oliveira
0100856-02.2010.8.12.0037 (15/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Posto Varanda Ltda - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Célio Ribeiro Dourado
0100867-31.2010.8.12.0037 (15/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Junior Salvino
0100868-16.2010.8.12.0037 (15/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Ferro da Silva

0100871-68.2010.8.12.0037 (15/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rogério Brito Muchenski
0100872-53.2010.8.12.0037 (15/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivan Portella Campos
0100813-65.2010.8.12.0037 (15/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Rodrigues Vieira
0100861-24.2010.8.12.0037 (20/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Edilson da Silva
0100870-83.2010.8.12.0037 (20/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Belto Pereira Filho
0100865-61.2010.8.12.0037 (20/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Israel Monteiro da Silva - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Tânia Cristina de Souza
0100873-38.2010.8.12.0037 (20/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Harrison Rui Nattan Arruda da Silva
0100874-23.2010.8.12.0037 (20/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Júnior Teixeira Sampaio
0100877-75.2010.8.12.0037 (20/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edson Silva Moraes
0100878-60.2010.8.12.0037 (20/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Costa Divina Marques Cardoso e outro
0100881-15.2010.8.12.0037 (20/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jhoni Santos Duarte
0100882-97.2010.8.12.0037 (20/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Admilson José da Silva - A. Fato: Admilson José da Silva
0100829-19.2010.8.12.0037 (22/10/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edvaldo Gabriel Flores - Reqdo: Onis Mondini
0100885-52.2010.8.12.0037 (27/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jhoni Santos Duarte e outros
0100883-82.2010.8.12.0037 (27/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo Trindade da Cruz
0100850-92.2010.8.12.0037 (27/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria de Fátima Mendonça Narcizo
0100853-47.2010.8.12.0037 (27/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elizeu Ezequiel de Castro
0100854-32.2010.8.12.0037 (27/10/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Miguel Jolando Tomas
0100888-07.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Michele Miyasaki - Reqda: Nilcleia Lopes Couto
0100907-13.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Lorenço Batista Souza
0100904-58.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectdo: Carlos Alberto Fidalgo da Cruz
0100900-21.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Posto Dallas - Reqdo: Wagner Dias dos Santos
0100915-87.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Auto Posto Dallas - Exectdo: Augusto Moreira de Carvalho
0100912-35.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectda: Genoveva Barrios da Silva
0100911-50.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Antonio Carlos Franco
0100908-95.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Edemir Dias de Oliveira
0100903-73.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Auto Posto Dallas - Exectdo: J.D. de Oliveira Filho Me Jr. Transporte
0100919-27.2010.8.12.0037 (03/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria de Fátima Mendonça Narcizo - ADV: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS)
0100891-59.2010.8.12.0037 (04/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Michele Miyasaki - Reqda: Patrícia dos Santos Albuquerque
0100892-44.2010.8.12.0037 (04/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Michele Miyasaki - Reqda: Marli Pereira dos Santos
0100920-12.2010.8.12.0037 (09/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lidia Vieira Ribeiro
0100889-89.2010.8.12.0037 (09/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabrícia Morais Vieira - Reqda: Rute Luzia de Souza
0100927-04.2010.8.12.0037 (10/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pedro Gonçalves Vermieiro
0100890-74.2010.8.12.0037 (10/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: José Junior Salvino - Reclamda: Sirmone Spessoto Rodeline Freres
0100893-29.2010.8.12.0037 (11/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Marques Ferreira - Reqdo: Roni Cesar Diniz da Silva
0100897-66.2010.8.12.0037 (12/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edlaine Romera de Souza - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqda: Meire Terezinha Soares da Silva
0100928-86.2010.8.12.0037 (17/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alex da Cruz Rodrigues
0100932-26.2010.8.12.0037 (17/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Agnaudo Alves de Oliveira
0100936-63.2010.8.12.0037 (17/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Claudineia Silva dos Santos
0100901-06.2010.8.12.0037 (19/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: JK Auto Peças Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Maycon Rafael Fernandes
0100902-88.2010.8.12.0037 (19/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adélia Brito Dinez Silva - Reqdo: Ramão de Jesus
0100947-92.2010.8.12.0037 (23/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Cergrand-Cooperativa de Energização e desenvolvimento Rural da Gde Dourados - Reqte: Nair Linhares Marques
0100948-77.2010.8.12.0037 (23/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Cergrand-Cooperativa de Energização e desenvolvimento Rural da Gde Dourados - ADV: Cicero Jose da Silveira (OAB: 2572B/MS) - Reqte: Elizabet Braga Simplício - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100933-11.2010.8.12.0037 (24/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sandra Noro Carvalho - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqda: Anielli Aparecida Soares Kikuchi - ADV: Piero Luigi Tomasetti (OAB: 37758/PR)

0100909-80.2010.8.12.0037 (25/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Rodrigues dos Santos - Reqda: Ana de Souza Pereira Plens
0100943-55.2010.8.12.0037 (26/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eliazer Marques Pereira de Mendonça
0100940-03.2010.8.12.0037 (26/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maico do Nascimento Ortiz
0100944-40.2010.8.12.0037 (26/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Evandra Martins Araújo e outros
0100917-57.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adália Zomerfeld
0100914-05.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sebastião Geraldo da Silva
0100913-20.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Rodolfo de Souza Silva e outro
0100929-71.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fábio Júnior Pereira da Silva e outro
0100926-19.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fernanda da Silva Alves
0100925-34.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano dos Santos
0100922-79.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Regina Rodrigues Dias Martins
0100921-94.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Regina Rodrigues Dias Martins e outro
0100918-42.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriana Fernandes Heleno e outros
0100930-56.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sidinei Anastacio Chaves
0100960-91.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Luci Neire Pires Nunes - ADV: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548B/MS) - Exectdo: José Aparecido da Costa
0100956-54.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Processo de Execução - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: Jaime Soares da Silva Filho
0100955-69.2010.8.12.0037 (29/11/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aparecido Batista Pereira - ADV: Walter Carbonaro (OAB: 2600/MS) - Reqdo: Elizeu Ezequiel de Castro
0100934-93.2010.8.12.0037 (01/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Getúlio Ávila Jardim e outro
0100963-46.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Michael Januário dos Santos
0100968-68.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luana Ferreira dos Santos
0100967-83.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luana Ferreira dos Santos
0100964-31.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adilson Carlos Martines
0100961-76.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leia dos Santos Lira
0100958-24.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabio Campos Nogueira
0100957-39.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Mariola Rocha
0100954-84.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio César Baez e outro
0100953-02.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eslem Benites Gueiros
0100949-62.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leandro Sabino de Matos
0100946-10.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Roberto Rocha
0100942-70.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cristiany da Silva Nascimento e outro
0100938-33.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Carlos dos Santos
0100979-97.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edenir Alves de Freitas e outro
0100980-82.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edenir Alves de Freitas
0100976-45.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eunice Rosa Vieira Hernandes e outro
0100975-60.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: André Miguel Monteiro Ortega e outros
0100988-59.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reinaldo Alves da Costa
0100987-74.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antônio Gilberto Pradella
0100983-37.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilson Ronquigali
0100996-36.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dorival Alves de Oliveira
0100995-51.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Dorival Alves de Oliveira - Autor: Ministério Público Estadual
0100991-14.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilson Modesto da Rocha
0100992-96.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Gomes da Costa
0100978-15.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Janete Quintana Martins
0100977-30.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Janete Quintana Martins e outro
0100974-75.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Kaio José Cruz Silva
0100973-90.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Lucineide Fonteles
0100970-38.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ozéias Francisco Moreira
0100969-53.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Fernandes da Costa
0100965-16.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aline Nowotny Eberhart
0100999-88.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aline Nowotny Eberhart e outro
0100966-98.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dorival Alves de Oliveira
0100981-67.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edilson Luiz Boz
0101012-87.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Regina Rodrigues Dias Martins
0101011-05.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Américo Brum de Mattos
0101008-50.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Carlos dos Santos e outro
0100989-44.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alexander Morais Cordeiro
0100986-89.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alison Gonçalves e outro
0100985-07.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Milton Cassimiro da Silva
0100982-52.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rodrigo Meneguim Ribeiro
0100997-21.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fernando Ximendes de Lima
0101005-95.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elisangela Aparecida da Cruz Barbosa

0100998-06.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pedro Antonio Pires Alves
0101001-58.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Felix Davila Vasques
0101002-43.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Carlos Verona
0101010-20.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Hermes Cabral de Araujo
0101009-35.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rogério de Almeida
0101006-80.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Naum Ferreira
0100780-75.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginaldo Aparecido Louveira de Souza
0100783-30.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Joel Santos Torres
0100784-15.2010.8.12.0037 (02/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Silvio Raimundo da Silva
0101007-65.2010.8.12.0037 (03/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudemir Ribeiro Neves - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqda: Tayna Figueiroa
0101004-13.2010.8.12.0037 (03/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudemir Ribeiro Neves - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqda: Iris Rosa Braga
0101000-73.2010.8.12.0037 (06/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adriano Alves Costa - Reqdo: Vitor Osvaldo Teixeira
0101003-28.2010.8.12.0037 (06/12/2010) - Procedimento Comum - Querelante: Getúlio Ávila Jardim - Querelado: Laurindo Bento Camilo
0100787-67.2010.8.12.0037 (07/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Emilio Gonçalves
0100788-52.2010.8.12.0037 (07/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Alexio Ferro
0100791-07.2010.8.12.0037 (07/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqda: Cerci Vieira dos Santos
0100792-89.2010.8.12.0037 (07/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Antonio Carlos Ferrari
0100795-44.2010.8.12.0037 (07/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Dalmas - Reqdo: Sergio Silvestre Vicente
0100790-22.2010.8.12.0037 (09/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Luiz Carlos Cardoso
0100789-37.2010.8.12.0037 (13/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rubens Rodrigues da Silva - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqdo: Zacarias Leonardo da Silva - ADV: Defensor Público Estadual
0100796-29.2010.8.12.0037 (14/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alessandra Alves da Silva
0100786-82.2010.8.12.0037 (14/12/2010) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jonny Styurt Menezes de Souza
0100794-59.2010.8.12.0037 (14/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Olavo Aparecido Minucci
0100772-98.2010.8.12.0037 (15/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Michele Miyasaki e outro - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqte: Isaú de Oliveira - ADV: Isau de Oliveira (OAB: 8924/MS)
0100773-83.2010.8.12.0037 (15/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Wagner Bronzati Menani - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Exectdo: Antonio Luiz de Almeida
0100798-96.2010.8.12.0037 (16/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Gilberto Gastaldello - ADV: Alessandro Magno Lima de Albuquerque (OAB: 10548B/MS) - Reqte: Joel Nunes dos Santos
0100802-36.2010.8.12.0037 (16/12/2010) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pedro Carlos Gonçalves - Reqdo: Reginaldo Gonzaga
0000058-96.2011.8.12.0037 (18/01/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqte: Salomão Teixeira de Paula - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0000057-14.2011.8.12.0037 (19/01/2011) - Cobrança de Dívidas - Exeqte: Auto Posto Gigi Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Luiz Henrique da Silva
0000054-59.2011.8.12.0037 (20/01/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqte: Sebastião Geromini - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0000061-51.2011.8.12.0037 (25/01/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Alcidio Cordeiro Guedes - Exectda: Helena Margarete Pinheiro
0100006-11.2011.8.12.0037 (25/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Orlando Rusch
0100003-56.2011.8.12.0037 (25/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aureni Marques Gomes
0100007-93.2011.8.12.0037 (25/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aguivailton Tarciso Melo
0100074-58.2011.8.12.0037 (26/01/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqte: Stanley Gustavo Bezerra Gonela - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100070-21.2011.8.12.0037 (26/01/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqte: Alcides Terhorst - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100066-81.2011.8.12.0037 (27/01/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqte: Nilso Aparecido de Godoy - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100019-10.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Fernando Gouveia da Costa
0100018-25.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo
Circunstanciado - A. Fato: Tércia Gonçalves Guedes
Barcelos

0100015-70.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Patrick Willian Teixeira de Oliveira
0100022-62.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabrício Miyasaki
0100030-39.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jaime Rodrigues da Silva
0100027-84.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Liozéias Otávio Corrêia
0100026-02.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marciano Martins de Moura
0100023-47.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alexander Morais Cordeiro
0100035-61.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elenir Flauzino Verão e outro
0100034-76.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cicero Miguel dos Santos e outro
0100031-24.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Gustavo Florencio Zomerfeld
0100046-90.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Guilherme Gustavo Oliveira Souza
0100043-38.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Luiz Martinez Brisola
0100042-53.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Lúcia Gomes
0100039-98.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Olindo Gabriel Marques Carbonaro
0100055-52.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Adair Trindade Vicente - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100050-30.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz de Souza
0100047-75.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Roberto Rocha
0100058-07.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Márcia Regina do Nascimento e outro
0100062-44.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Alves Costa
0100063-29.2011.8.12.0037 (28/01/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginaldo Gonzaga
0103113-39.2006.8.12.0037/01 (31/01/2011) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Daudy Pereira da Silva - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: GVT Global Village Telecom Ltda - ADV: Marcos Aurélio Greco (OAB: 027.528/SP)
0100005-26.2011.8.12.0037 (02/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Leide Aparecida Bispo da Silva
0100016-55.2011.8.12.0037 (02/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqdo: Leandro Fornazare
0100009-63.2011.8.12.0037 (02/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Vera Salomão
0100013-03.2011.8.12.0037 (02/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Doraci Poloni
0100021-77.2011.8.12.0037 (02/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Maria Cleuza Aristoti e outro

0100040-83.2011.8.12.0037 (02/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Katarina Mantovani e outros
0100029-54.2011.8.12.0037 (02/02/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Cacila do Amaral Pereira - Exectdo: Otoniel Santos Freire
0100908-61.2011.8.12.0037 (02/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eliane Teixeira Albertini - Exectda: Elizangela Cardoso
0100041-68.2011.8.12.0037 (03/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Ademir Osvaldo Bigatão - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100045-08.2011.8.12.0037 (03/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Panificadora São José Ltda-ME
0100048-60.2011.8.12.0037 (07/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Suely Aparecida Mondini Pasqueto - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100049-45.2011.8.12.0037 (08/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Júlio César Sanguina Jimenes - Reqdo: Alexsandro Coelho da Silva Ferreira
0100080-65.2011.8.12.0037 (09/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Benetti e Bacchi Ltda - Exectdo: Davi Oliveira Ferreira
0100076-28.2011.8.12.0037 (10/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100053-82.2011.8.12.0037 (11/02/2011) - Despejo - Reqte: José de Souza Caminha - Reqdo: Evandro Nunes dos Reis
0100073-73.2011.8.12.0037 (11/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - Reqdo: Job Pereira de Santana
0100072-88.2011.8.12.0037 (11/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - Reqdo: Edimilson Cunha
0100061-59.2011.8.12.0037 (11/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - Reqdo: Daniel Clementino de Oliveira
0100174-13.2011.8.12.0037 (18/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Fabrício Miyasaki - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Célio Ribeiro Dourado
0100171-58.2011.8.12.0037 (18/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eunice Pereira Benagem - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Aparecido Paulino de Aguiar
0100178-50.2011.8.12.0037 (21/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Celio Poveda Filho - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqdo: TRIP - Linhas Aéreas - ADV: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB: 7413/O/MT)
0100175-95.2011.8.12.0037 (21/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Athaide Rodrigues de Souza - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100179-35.2011.8.12.0037 (21/02/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Lislaine Borges dos Santos Tino - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100187-12.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectda: Marta Pereira dos santos
0100190-64.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: Juliano dos Santos Silva
0100194-04.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: Adair Primocena Barbosa
0100202-78.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: Gilson Manoel da Silva
0100207-03.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudemir Ribeiro Neves - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqdo: Willian Teixeira
0100206-18.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudemir Ribeiro Neves - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqda: Célia Regina Batista Ribeiro
0100203-63.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectda: Iraci Maria da Silva Santos

0100211-40.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivonilce José Nonato
0100214-92.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cledir Regina Teodoro
0100215-77.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paula Cristina Brites Vareiro
0100218-32.2011.8.12.0037 (03/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ederson Leite Silva
0101273-23.2008.8.12.0037/01 (04/03/2011) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Roseli Limonge da Silva Coimbra
0100055-86.2010.8.12.0037/01 (04/03/2011) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Jonas de Freitas Junior - Exectdo: Amilson Nogueira Freire
0100168-06.2011.8.12.0037 (04/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antonio Plens Ribeiro - Exectdo: Eberson Teixeira de Araujo
0100172-43.2011.8.12.0037 (04/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antonio Plens Ribeiro - Exectda: Maria Madalena dos Santos
0100219-17.2011.8.12.0037 (10/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Marilda de Loudes Toschi Santos - ADV: Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS) - Exectdo: Roberto Carlos Marsura - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS)
0100165-51.2011.8.12.0037 (11/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Anderson João Rodrigues de Lima - Exectdo: Jonatan de Lima do Nascimento
0100169-88.2011.8.12.0037 (14/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Ailton Melo do Nascimento
0100204-48.2011.8.12.0037 (14/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Onofre Aguiar Florêncio - Reqda: Magazine Luiza S/A
0100222-69.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: José Carlos Correia Soares
0100223-54.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: Edilson da Silva
0100226-09.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: Gerson Pedro Vieira
0100227-91.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqda: Diva da Silva Nogueira
0100231-31.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Móveis Plazza Ltda - Reqdo: Antonio João Oviedo
0100234-83.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Móveis Plazza Ltda - Reqda: Lucélia de Souza
0100235-68.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Reqte: Móveis Plazza Ltda - Reqda: Loreni Aparecida Roth
0100238-23.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Rosângela Benites Pedroso
0100239-08.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Executivo Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Eliza Claudia Godoy
0100176-80.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Jeferson Dias de Oliveira
0100177-65.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Ricardo Felipe Costa
0100180-20.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: Empreitera Santo Agostinho Ltda - ME
0100184-57.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: Saule Pedro Pazinatto
0100188-94.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: Jeferson Leite Ramos
0100189-79.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: Waltim Pedro Vieira
0100192-34.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectdo: Willian da Silva Vaz
0100193-19.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Exectdo: Tiago Junior Rebeque
0100196-71.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectdo: Marcos Antonio Lopes de Oliveira
0100200-11.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Vânia Marcia dos Santos
0100201-93.2011.8.12.0037 (17/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: Antonio João Oviedo
0100213-10.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gledys Renan Claus de Matos
0100209-70.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jhoni Santos Duarte e outro
0100208-85.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos dos Santos
0100229-61.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Moras
0100221-84.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Andrei Costa Oliveira
0100220-02.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Cabreira Mendonça e outro
0100217-47.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabrício Miyasaki e outro
0100216-62.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gledys Renan Claus de Matos
0100237-38.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Daniel Clementino de Oliveira
0100240-90.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nelson Donato
0100250-37.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ozeni Maria da Silva
0100233-98.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos da Cruz Silva e outros
0100247-82.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Claudinei Ferreira da Cunha
0100246-97.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Terezinha de Jesus Nazareno Santos e outros

0100258-14.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ana Eva Louveira da Cruz
0100255-59.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sandra de Oliveira da Silva Nonato
0100254-74.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Suzana Pereira Rodrigues
0100251-22.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Odoni da Silva Ribeiro
0100243-45.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rosa Maria de Freitas Neto Machado
0100242-60.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Samara Ferreira dos Santos Moreira
0100266-88.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Damázio Santos Tavares
0100263-36.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Manoel Micias de Macedo
0100241-75.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wando dos Santos Silva
0100262-51.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Orcirio de Souza Chaves
0100259-96.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: André Miguel Monteiro Ortega
0100267-73.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Robsmar Aparecido Delilo
0100270-28.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leandro Salomão Souto
0100271-13.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sergio Mamoru Oshiro
0100274-65.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Sônia Regina Machado
0100275-50.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fernando Vidal Domingues
0100278-05.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Oercitone Gomes Barbosa
0100279-87.2011.8.12.0037 (18/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Roberto de Brito
0100307-55.2011.8.12.0037 (23/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas de Freitas Junior - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Porfírio Fernandes Paes - ADV: Jose Alex Vieira (OAB: 8749/MS)
0100311-92.2011.8.12.0037 (23/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Neura Victor Machado - Reqdo: Cicero Teixeira de Matos
0100299-78.2011.8.12.0037 (25/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exectdo: Alexon Cezar Paiva - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda
0100298-93.2011.8.12.0037 (25/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Roseli Antonia Diniz Sanábria
0100306-70.2011.8.12.0037 (25/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Cristina Bamberg
0100303-18.2011.8.12.0037 (25/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Claudinei Avila Pires
0100302-33.2011.8.12.0037 (25/03/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Júnior de Lima Monteiro
0100484-19.2011.8.12.0037 (25/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Antonio Fernandes de Souza - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100291-04.2011.8.12.0037 (28/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wagner da Silva de Assis
0100287-64.2011.8.12.0037 (28/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Glaucia Nayara Azzola
0100283-27.2011.8.12.0037 (28/03/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jair Silva dos Santos
0100295-41.2011.8.12.0037 (29/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Vivo S/A - ADV: Oscar L. de Morais (OAB: 4300/DF) - Reqte: Cia Informática - Cursos Profissionalizantes, Franco & José Ltda, Sato Freitas & Cia Ltda.
0100245-15.2011.8.12.0037 (30/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Auto Posto Dallas
0100256-44.2011.8.12.0037 (30/03/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dircea Dias Duarte - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Adailton da Silva Coimbra e outro
0100281-57.2011.8.12.0037 (01/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Moras
0100269-43.2011.8.12.0037 (01/04/2011) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elton de Oliveira
0100280-72.2011.8.12.0037 (01/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marly Alves de Lourenço
0100268-58.2011.8.12.0037 (01/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Irene Alves Lourenço Trindade
0100277-20.2011.8.12.0037 (01/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rodrigo de Souza Martines
0100265-06.2011.8.12.0037 (01/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilton Guilherme Spessoto
0100362-06.2011.8.12.0037 (01/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Atemilson Silva Gaspar
0100288-49.2011.8.12.0037 (07/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dogmar Angelo Petek - Reqdo: Saulo M. Silva
0100289-34.2011.8.12.0037 (07/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Dogmar Angelo Petek - Reqda: Vera Simone Bianchezzi
0100334-38.2011.8.12.0037 (11/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Lazarino - Reqdo: Edvaldo Gabriel Flores
0100327-46.2011.8.12.0037 (18/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mauricio dos Santos - Reqdo: Cesar Janzeski
0100339-60.2011.8.12.0037 (18/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ADV: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS) - Reqte: Neuza Aparecida Marques Minucci - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100354-29.2011.8.12.0037 (18/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Mauro de Souza Arevalos
0100343-97.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100358-66.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Leandro Salomão Souto - Reqdo: Zeferino Fernandes da Rosa

0100326-61.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Anielli Aparecida Soares - Exectda: Andreia Rodrigues de Oliveira
0100323-09.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Anielli Aparecida Soares - Exectda: Geisilaine de Souza
0100359-51.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Auto Posto Gigi Ltda - Reqdo: Andre Jean Farias Ribeiro
0100322-24.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Anielli Aparecida Soares - Exectdo: Max Patrick Santos Gonçalves
0100355-14.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Maria da Cruz Filho
0100351-74.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adeíldo Calisto da Cruz
0100350-89.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jaci Francisco dos Santos
0100347-37.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reinaldo da Silva Pecini
0100346-52.2011.8.12.0037 (20/04/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Auto Posto Gigi Ltda - Exectdo: Moises Ricarte da Silva
0100335-23.2011.8.12.0037 (25/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Osvaldo Sabino Leite - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqdo: Unibanco - Unicard s/a - ADV: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
0100366-43.2011.8.12.0037 (27/04/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exectda: Juliana Rosa Ferreira Santos - Exeqte: Dayane da Silva Louveira
0100367-28.2011.8.12.0037 (27/04/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Márcia Regina Rodrigues Ferreira - Reqda: Roseli Sanabri
0100399-33.2011.8.12.0037 (02/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucilene Fornazari Zanette - ADV: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS) - Reqdo: André Eidi Oku - ADV: Vanildo Gomes Martins (OAB: 3493/MS)
0100379-42.2011.8.12.0037 (03/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Moacir Astigarraga
0100382-94.2011.8.12.0037 (03/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Julio Backes
0100383-79.2011.8.12.0037 (03/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Edvaldo Gabriel Flores
0100386-34.2011.8.12.0037 (03/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Eulália Benites
0100387-19.2011.8.12.0037 (03/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Josuel Antonio Guerreiro
0100391-56.2011.8.12.0037 (03/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Diosac Shirata de Araujo
0100394-11.2011.8.12.0037 (03/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Gilmar Mariola Alves
0100395-93.2011.8.12.0037 (03/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Devair José de Freitas
0100325-76.2011.8.12.0037 (04/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reclamte: Eraldo Pereira Dias - Reclamdo: Manoel Darcy Gonçalves
0100329-16.2011.8.12.0037 (04/05/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Sidnei Pinto - Exectdo: Moises Alvares Martins
0100321-39.2011.8.12.0037 (05/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Ilda Garcia Dias - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Exectdo: Luiz Aparecido Lauro Eger
0100450-78.2010.8.12.0037/01 (09/05/2011) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Exectdo: Edeson Aparecido Monteiro
0100340-45.2011.8.12.0037 (09/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raimundo Gomes Pereira - Reqdo: Valmir Viana dos Santos
0100372-50.2011.8.12.0037 (09/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jacaré Auto Elétrica e Centro Automotivo Ltda - Reqdo: Fabio Mazzotti Santamaria
0100369-95.2011.8.12.0037 (09/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jacaré Auto Elétrica e Centro Automotivo Ltda - Reqdo: Luiz Carlos da Conceição
0100368-13.2011.8.12.0037 (09/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jacaré Auto Elétrica e Centro Automotivo Ltda - Reqdo: Marcos Adriano da Silva
0100364-73.2011.8.12.0037 (10/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jacaré Auto Elétrica e Centro Automotivo Ltda - Reqdo: Valdenir José Menani
0100361-21.2011.8.12.0037 (10/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Suely José Marques - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100360-36.2011.8.12.0037 (10/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ADV: Agna Martins de Souza (OAB: 6784/MS) - Reqte: Francisco Itamar Araujo Silva - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100357-81.2011.8.12.0037 (10/05/2011) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo:
Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul -
ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte:
Maria de Fatima Nunes - ADV: Elison Yukio Miyamura
(OAB: 13816/MS)
0100356-96.2011.8.12.0037 (10/05/2011) -
Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jacaré
Auto Elétrica e Centro Automotivo Ltda - Reqdo:
Rosimar da Rosa Souza

0100353-44.2011.8.12.0037 (10/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jacaré Auto Elétrica e Centro Automotivo Ltda - Reqdo: Luiz Carlos de Oliveira Lopes
0100388-04.2011.8.12.0037 (10/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Exectdo: Olavo Aparecido Minucci
0100574-61.2010.8.12.0037/01 (11/05/2011) - Cumprimento de Sentença - Exeqte: Eunice Pereira Benagem - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Exectdo: Antonio Carlos Franco
0100349-07.2011.8.12.0037 (11/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Neusa Neves dos Santos Shirata - Reqdo: Antonio Marques Ferreira
0100348-22.2011.8.12.0037 (11/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Dtos. Creditorios (CRDG BZ Fundos Inv Dir Creditórios NP) - ADV: Fernando Manzi Santos (OAB: 14040A/MS) - Reqte: Maria Aparecida Trindade - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)
0100381-12.2011.8.12.0037 (13/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Alves Pereira - Exectda: Rosalinda Siqueira Nunes
0100389-86.2011.8.12.0037 (13/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - ADV: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS) - Reqte: Minéia Ramires de Oliveira - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
0100385-49.2011.8.12.0037 (16/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Jonas de Freitas Junior - Exectdo: Claudemir Barboni Cacere
0100313-62.2011.8.12.0037 (16/05/2011) - Despejo - Reqte: Aneci Ferreira da Silva - Reqdo: Nelson Rocha de Oliveira
0100312-77.2011.8.12.0037 (17/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wilyam Felipe de Souza Leão - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Vivo S/A - ADV: Oscar L. de Morais (OAB: 4300/DF)
0100490-26.2011.8.12.0037 (17/05/2011) - Despejo - Reqte: Zeferino Fernandes da Rosa - Reqdo: Flavio Ferreira da Silva
0100297-11.2011.8.12.0037 (20/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Rubens Montoro - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
0100316-17.2011.8.12.0037 (24/05/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edilson de Melo França
0100393-26.2011.8.12.0037 (24/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Terezinha Alves Bezerra - Reqdo: Adriano Gomes Torres
0100400-18.2011.8.12.0037 (25/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Luciano Meneguin Ribeiro
0100401-03.2011.8.12.0037 (30/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqda: Maria Rosa França de Almeida Cristaldo
0100482-49.2011.8.12.0037 (30/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Gilmar Balestrin
0100487-71.2011.8.12.0037 (30/05/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqda: Maria da Paixão da Silva Florentino

0100523-16.2011.8.12.0037 (01/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Stéfanno Ricardo Bezerra Gonela - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100526-68.2011.8.12.0037 (01/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Wagner Barbosa dos Santos
0100495-48.2011.8.12.0037 (03/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Adriana Cuenca da Rocha
0100503-25.2011.8.12.0037 (03/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqdo: Leonardo da Silva Santos
0100507-62.2011.8.12.0037 (03/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqdo: Leandro Aguido
0100506-77.2011.8.12.0037 (03/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Maria José da Silva Dehomera
0100502-40.2011.8.12.0037 (03/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Cirlene Santiago
0100510-17.2011.8.12.0037 (03/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Luana Bonjovani
0100491-11.2011.8.12.0037 (03/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Sandra Aparecida Ferreira Alves Pedroso
0100515-39.2011.8.12.0037 (06/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edson Porfírio da Silva - Reqda: Maria Helena Targino Ferreira Schneider
0100522-31.2011.8.12.0037 (07/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Reqte: Jeremias Teles da Silva - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS)
0100518-91.2011.8.12.0037 (07/06/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leonice da Silva Poloni e outro
0100514-54.2011.8.12.0037 (08/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Ademilson Anastacio Chaves
0100535-30.2011.8.12.0037 (09/06/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Vanilton Freres de Araújo ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Luiz Sanches Chaparro
0100538-82.2011.8.12.0037 (09/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100539-67.2011.8.12.0037 (09/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antônio Garcia Balbino - ADV: Juscelino da Costa Ferreira (OAB: 6760/MS) - Reqdo: Luciano Garcia Balbino
0100542-22.2011.8.12.0037 (10/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Claudiomiro Aragoni - ADV: Laudelino Limberger (OAB: 2569/MS) - Reqdo: Lara Informática - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100543-07.2011.8.12.0037 (13/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqda: Luciene Rodrigues Debossan

0100550-96.2011.8.12.0037 (16/06/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Everaldo Gomes da Costa
0100547-44.2011.8.12.0037 (16/06/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Lucinéia da Conceição Baltazar
0100546-59.2011.8.12.0037 (16/06/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rafael Brito Candido
0100555-21.2011.8.12.0037 (17/06/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aparecido de Souza e outro - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS)
0100489-41.2011.8.12.0037 (28/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - Reqda: Cleonice Pereira da Silva e outro
0100488-56.2011.8.12.0037 (28/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas de Freitas Junior - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Hélio Batista de Melo
0101138-06.2011.8.12.0037 (28/06/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José dos Santos - Exectdo: Roberto Carlos Corrêa
0100682-56.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luana Ferreira dos Santos e outro
0100679-04.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Umberto Rebeque
0100678-19.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vilson Borja Medina
0100715-46.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio de Souza da Silva
0100706-84.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Gomes da Costa
0100675-64.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adão Gonçalves Bueno
0100703-32.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdenir Bernardino Pereira
0100702-47.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rogerio Coelho da Silva
0100694-70.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabiano Carvalho de Oliveira
0100691-18.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Avair Flauzino Dias
0100690-33.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vanderlan Kagimoto
0100699-92.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alvaro Capistana da Silva
0100687-78.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edilson Henrique Rodrigues
0100698-10.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Garcia
0100695-55.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Gomes da Costa
0100686-93.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Naum Ferreira
0100683-41.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eronildes Antonio da Silva e outro
0100671-27.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Camilo de Souza Junior
0100670-42.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jaco Gauer
0100658-28.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Romildo da Silva Pereira
0100655-73.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aurélio Sabino Leite
0100674-79.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jacy Neves
0100667-87.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francisco Gerônimo
0100666-05.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adeíldo Calisto da Cruz
0100663-50.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ramão Gonçalves Acosta
0100662-65.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Danilo Moraes Vieira
0100653-06.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS) - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100652-21.2011.8.12.0037 (01/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS) - Exeqte: Antonio Ribeiro Machado - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100505-92.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcio da Silva Araújo
0100497-18.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilmar Balestrin e outro
0100496-33.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valderi Freres de Araújo
0100501-55.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Clarice de Fatima dos Santos Dorneles
0100493-78.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Anderson Feijó Garcia
0100524-98.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Evelaine Siqueira Vicari
0100513-69.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdemar Fonseca de Souza e outro
0100521-46.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Walisson Renan Benites
0100520-61.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cicera Nerci Ferreira
0100512-84.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dayane Batista Ribeiro e outro
0100517-09.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Soares de Oliveira
0100509-32.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Emerson Juca Benites
0100536-15.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Afonso da Costa Rocha
0100532-75.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Donizete Francisco da Silva e outro
0100540-52.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Roberto Pecini
0100529-23.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Laurindo Bento Camilo
0100537-97.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Anderson Feijó Garcia e outro

0100528-38.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vânia Vieira de Santana
0100525-83.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Henrique Alvares
0100561-28.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilton Pereira dos Anjos
0100560-43.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jonatã Alvares Silingardi
0100557-88.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Júlia da Costa Rocha
0100556-06.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Douglas Campos de Santana
0100541-37.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Denílson Gonçalves da Silva
0100552-66.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Zenir Guimarães Rosa da Rocha
0100549-14.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Naum Ferreira - ADV: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0100654-88.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriely Cordeiro Pastori
0100651-36.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marta Rodrigues Gomes Teixeira
0100642-74.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Emerson Maciel
0100647-96.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Raul Junior Alves de Araújo
0100645-29.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqte: Francisco Carlos de Moura - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS)
0100644-44.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Maurão Materiais para Construção Ltda - ADV: Rubens Mochi de Miranda (OAB: 12139/MS) - Reqte: Leandro Aragone Fraga
0100649-66.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriana Rodrigues Vieira
0100648-81.2011.8.12.0037 (04/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Mario Fujiuki Miyabara
0100676-49.2011.8.12.0037 (06/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Geraldo Izaías de Souza - Reqdo: Claudio Rodrigo Xeres
0100673-94.2011.8.12.0037 (06/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Lins da Silva
0100672-12.2011.8.12.0037 (06/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Patrick Batista Ribeiro
0100669-57.2011.8.12.0037 (06/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vanilton Pereira dos Santos
0100668-72.2011.8.12.0037 (06/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Diullyano Gonella de Albuquerque e outro
0100665-20.2011.8.12.0037 (06/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Aparecido Moraes da Silva e outro
0100657-43.2011.8.12.0037 (06/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Júlio César Sanguina Jimenes
0100677-34.2011.8.12.0037 (08/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Raquel Silva de Souza - Reqdo: Vilela Salles de Oliveira
0100697-25.2011.8.12.0037 (08/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Maurício Louveira
0100696-40.2011.8.12.0037 (08/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqda: Deise Vilhalva Pereira
0100693-85.2011.8.12.0037 (08/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Fernando Onibeni Roveri
0100692-03.2011.8.12.0037 (08/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Alex Luiz Cardoso
0100689-48.2011.8.12.0037 (08/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqda: Débora Rodrigues dos Santos
0100688-63.2011.8.12.0037 (08/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Dionata Targino de Souza
0100685-11.2011.8.12.0037 (08/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Daniel Ortiz
0100680-86.2011.8.12.0037 (11/07/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Modas - Exectda: Paloma Silva Torrezan
0100888-70.2011.8.12.0037 (18/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivonilce José Nonato - Reqdo: Davi Ricardo Machado
0100887-85.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Luciano Francisco de Souza
0100889-55.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Rubens Marcos Antunes de Aguiar
0100890-40.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Sidinei Anastacio Chaves
0100891-25.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqda: Glaucia de Almeida dos Santos
0100892-10.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Eduardo Amaro de Melo - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME
0100893-92.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Mirvan Remer Ferreira da Silva
0100894-77.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Daiane Marques Duarte
0100895-62.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqda: Maranilda Alves
0100886-03.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Ademar Francisco Moreira
0100897-32.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Aparecido Paulino de Aguiar
0100898-17.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de Araújo ME - Reqdo: Manoel Pereira Gomes
0100899-02.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vanilton Freres de

Araújo ME - Reqdo: Florentino Astigarraga
0100901-69.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Abigail Pereira Lima Carbonaro - ADV: Walter Carbonaro (OAB: 2600/MS) - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A - Oi - ADV: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
0100904-24.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - Reqdo: Sebastião Assis Moraes
0100906-91.2011.8.12.0037 (20/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - Reqdo: Leandro Aguido
0100884-33.2011.8.12.0037 (22/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) - Exeqte: Marli Sarat Sanguina e outro - ADV: Marli Sarat Sanguina (OAB: 11843/MS)
0100709-39.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edvaldo Rosa da Silva
0100708-54.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marileide Rosa Galindo
0100705-02.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jorge Carlos Ortiz
0100704-17.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rogério Aparecido Alves e outro
0100721-53.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elenir Flauzino Verão
0100720-68.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Machado da Cruz
0100717-16.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Machado da Cruz
0100713-76.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Darcie Raildo Gamba Júnior
0100885-18.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Cesar Janzeski - ADV: Gilberto Biagi de Lima (OAB: 7893/MS) - Reqdo: Aderaldo Barbosa Araujo - ADV: Marcio Ricardo Benedito (OAB: 11890/MS)
0100883-48.2011.8.12.0037 (25/07/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Manoel de Matos Pereira
0100903-39.2011.8.12.0037 (27/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: João Batista de Souza Filho - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqdo: Rodiney Ramos Palhano
0100905-09.2011.8.12.0037 (29/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - Reqda: Veridiana C. Chaves Martins
0100910-31.2011.8.12.0037 (29/07/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Hisashi Yamada Junior
0100917-23.2011.8.12.0037 (01/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS) - Reqte: Leonildo Bigatão Filho - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100916-38.2011.8.12.0037 (01/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Joaquim Moreira Rocha - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - ADV: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)
0100915-53.2011.8.12.0037 (01/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elza Chaves Aguiar - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Kelly Marques Tavares (OAB: 13124/MS)
0100919-90.2011.8.12.0037 (01/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Maria Madalena Vermieiro - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - ADV: Everaldo José de Souza
0100911-16.2011.8.12.0037 (02/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eliane Teixeira Albertini - Exectda: Iracema de Jesus Leiteris
0100909-46.2011.8.12.0037 (02/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Eliane Teixeira Albertini - Exectda: Maria Aparecida Moreno
0100918-08.2011.8.12.0037 (02/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS) - Reqte: José Mario Sanches - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS)
0100940-66.2011.8.12.0037 (03/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Roberto Cesar Moreno de Castro
0100939-81.2011.8.12.0037 (03/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Júlio Alcará Moura
0100938-96.2011.8.12.0037 (03/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Amilson Nogueira Freire
0100946-73.2011.8.12.0037 (03/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Elder Alves dos Santos
0100945-88.2011.8.12.0037 (03/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Aparecido José da Silva
0100944-06.2011.8.12.0037 (03/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Ana Lúcia Ribeiro Vidal
0100943-21.2011.8.12.0037 (03/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Júnior Carvalho Cordeiro
0100935-44.2011.8.12.0037 (05/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Elizangela Pereira - Reqda: Patrícia dos Santos Albuquerque
0100912-98.2011.8.12.0037 (08/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Leonildo Corrêa Godinho - Exectdo: Alexandro Zolet da Costa
0100931-07.2011.8.12.0037 (08/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100934-59.2011.8.12.0037 (08/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Irmãos Sarruf Ltda-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Wellington José Chaves da Silva
0100930-22.2011.8.12.0037 (09/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Helder Guimarães Maia - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Josimar Cruz Ramalho
0100927-67.2011.8.12.0037 (10/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqte: Darcí Faria Vieira - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)

0100929-37.2011.8.12.0037 (10/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Nilson Alves dos Santos - ADV: Siuvana de Souza (OAB: 9882/MS) - Exectdo: Vandair Fernandes dos Santos
0100913-83.2011.8.12.0037 (12/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - Exectda: Ana Paula Salomão
0100925-97.2011.8.12.0037 (12/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100924-15.2011.8.12.0037 (12/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ruis e Neto Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Enir Fernandes da Rocha Ferreira
0100923-30.2011.8.12.0037 (12/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ruis e Neto Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Ramona Aranda Calheiros
0100922-45.2011.8.12.0037 (12/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ruis e Neto Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Lucineide dos Santos João
0100928-52.2011.8.12.0037 (12/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: José Valdenir Fernandes - Reqdo: Oreniu Gomes de Souza
0100926-82.2011.8.12.0037 (12/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100921-60.2011.8.12.0037 (15/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ruis e Neto Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Suselaine Onibeni
0100920-75.2011.8.12.0037 (15/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Ruis e Neto Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Ana Maria Lopes da Silva
0100948-43.2011.8.12.0037 (17/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - ADV: Luciana Verissimo Goncalves (OAB: 8270/MS) - Reqte: Rodrigo Fernandes de Melo - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
0100951-95.2011.8.12.0037 (17/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100954-50.2011.8.12.0037 (22/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqte: Luiz Ronaldo Sampaio - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100955-35.2011.8.12.0037 (24/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Rodrigo Reis Baptista - Exectdo: Cleyton Érnica Camilo
0100957-05.2011.8.12.0037 (25/08/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Denílson Gonçalves da Silva
0100961-42.2011.8.12.0037 (26/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Exectda: Patrícia dos Santos Albuquerque
0100960-57.2011.8.12.0037 (26/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Exectda: Sandra Tomaz Silva
0101122-52.2011.8.12.0037 (26/08/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - Exectda: Dirce Neves Vieira Silva
0100959-72.2011.8.12.0037 (31/08/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqdo: Sidinei Anastacio Chaves
0101141-58.2011.8.12.0037 (01/09/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) - Reqte: Célio Poveda - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS)
0101380-62.2011.8.12.0037 (02/09/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Adriano Alves Costa - ADV: Aquiles Paulus (OAB: 5676/MS) - Exectdo: BV- Financeira S/A - Crédito e Investimento - ADV: Juliana Molinari de Almeida Santos Cunha (OAB: 185.006/SP)
0101144-13.2011.8.12.0037 (06/09/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Loja Star Plus Ltda ME - ADV: Gabriela Carlos Fraga (OAB: 14799/MS) - Reqdo: Altair Lima da Cruz
0101146-80.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fernanda da Silva Alves
0101142-43.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ilson Tavares Bongiovani
0101147-65.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Rodrigues Vieira
0101151-05.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edson Marangon Vilhalba
0101150-20.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Ricardo dos Santos Dias e outro
0101155-42.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dallila da Silva Louveira e outros
0101158-94.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Ricardo dos Santos Dias
0101162-34.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Ferreira Sampaio
0101159-79.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabio Belarmino Gomes - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0101163-19.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Neuza Pereira da Silva
0101178-85.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ênio Pessôa da Silva
0101175-33.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Messias Antonio de Lima filho
0101174-48.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marta Rodrigues Gomes Teixeira
0101171-93.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Tereza Cristina dos Santos
0101166-71.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Helena Cassia Gomes Duarte
0101179-70.2011.8.12.0037 (09/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fabricio Ferreira Cavalheiro
0101190-02.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Juliana Mendonça Guerino
0101187-47.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Francelina Santos Torres
0101186-62.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Rodrigues da Silva
0101191-84.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Carlos Jesus de Oliveira
0101194-39.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cacildo Bernardo Endres

0101198-76.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Seara Alimentos SA e outros
0101199-61.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cirlei Freitas dos Santos Pereira
0101125-07.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Niceia Santos da Silva e outro
0101129-44.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Iran Rodrigues - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0101140-73.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ednéia Cardoso Arce
0101137-21.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Diego Luis dos Santos Chastel
0101136-36.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marli Vieira Pires
0101133-81.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivo Pereira Leite
0101132-96.2011.8.12.0037 (13/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Queven Dohy Modesto Alves
0101149-35.2011.8.12.0037 (15/09/2011) - Pedido de Providência - Autor: Ministério Público Estadual - Reqte: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Praymer Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - ME
0101180-55.2011.8.12.0037 (19/09/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Inês Nascimento Raimundo - Reqdo: Genivaldo Batista Catureba
0101176-18.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Eugenia de Lourdes Gomes Araújo
0101173-63.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Roniclei da Silva Barreto
0101177-03.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Mercedes Carlos de Jesus
0101172-78.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Roberto Pereira dos Santos
0101169-26.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Márcia Maciel
0101168-41.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Hisashi Yamada Junior
0101165-86.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Ariane Alves da Silva
0101164-04.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdemar Arce Acosta
0101161-49.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Walisson Renan Benites
0101160-64.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edson Alves Pinheiro e outro
0101157-12.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Neura Pereira dos Santos
0101153-72.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Josefa de Oliveira Gonzaga
0101156-27.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Anselmo Cabolon e outro
0101181-40.2011.8.12.0037 (21/09/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Geni Ferreira da Silva
0101188-32.2011.8.12.0037 (23/09/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: H.S.C. Móveis Ltda - EPP - ADV: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS) - Reqdo: Bergson Alves
0101184-92.2011.8.12.0037 (23/09/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101231-66.2011.8.12.0037 (04/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Elenir Bonjiato
0101215-15.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edvaldo Rosa da Silva
0101218-67.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eliandro Marques da Silva
0101214-30.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Roberto Rocha
0101207-38.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gildo Martins
0101206-53.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vagner Rodrigues da Silva
0101211-75.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Magnum Ironis de Souza
0101202-16.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: David Rebeque e outro
0101201-31.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Cortez dos Anjos
0101200-46.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jobby Antunes Gonçalves e outro
0101222-07.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gerson Moreira Mendes e outro
0101197-91.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Tiago da Silva
0101238-58.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Giacobbo
0101219-52.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Bem da Silva
0101196-09.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edival de Oliveira Conrado e outro
0101235-06.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Daltro Luiz Melgarejo de Matos - Exectdo: Roni Mandú da Silva
0101226-44.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Fernandes de Paula
0101239-43.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Aparecido Gomes Pereira
0101234-21.2011.8.12.0037 (05/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Selma de Oliveira - Reqdo: Gilberto Farias de Matos
0101247-20.2011.8.12.0037 (06/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ana Maria Fidalgo Souza - Reqda: Valdeci Dias do Nascimento
0101242-95.2011.8.12.0037 (07/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqda: Nilda Josefina Cardoso
0101243-80.2011.8.12.0037 (07/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101246-35.2011.8.12.0037 (07/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) - Exeqte: Oziel Matos Holanda
0101310-45.2011.8.12.0037 (14/10/2011) - Despejo - Reqdo: Edimar de Castro Ricarte - Reqte: Maria André da Silva

0101323-44.2011.8.12.0037 (17/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Modas - Exectda: Mercedes Carlos
0101322-59.2011.8.12.0037 (17/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Modas - Exectda: Ana Paula Salomão
0101319-07.2011.8.12.0037 (17/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Modas - Exectda: Vanusa Conceição da Costa Frogi
0101318-22.2011.8.12.0037 (17/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Modas - Exectda: Nilcleia Lopes Couto
0101315-67.2011.8.12.0037 (17/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Modas - Exectda: Etiely Pereira Rocha
0101314-82.2011.8.12.0037 (17/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Modas - Exectda: Olinda Antonia de Paula Oviedo
0101311-30.2011.8.12.0037 (17/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Michele Modas - Exectda: Cintia de Souza Neto
0101307-90.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Leila Rios Benites
0101306-08.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Paula Cristina Brites Vareiro
0101302-68.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Laercio Vendruscolo (OAB: 6550/MS) - Reqte: Paiva Papelaria Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0101299-16.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Roberto Pereira dos Santos
0101298-31.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Claudir Marques Gomes
0101295-76.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Ana Paula Rocha de Souza
0101294-91.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Roseli da Silva Correia Lopes
0101291-39.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Giovane Alves Oliveira
0101287-02.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101286-17.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101283-62.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101282-77.2011.8.12.0037 (18/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101326-96.2011.8.12.0037 (19/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Jaime Francisco Dalacourt - Reqte: Adenilton Alves Machado
0101285-32.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectdo: Francisco Nunes Braz
0101284-47.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Hellen Juliane Frutuoso da Silva
0101359-86.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectdo: Milionário Hilton
0101358-04.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Helida Alves Farias
0101355-49.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Walquiria Ortega Rodrigues
0101354-64.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Camila Mayara Alves dos Santos
0101351-12.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectdo: Vanilton Venerando dos Santos
0101350-27.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectdo: Jeferson Alves Pedroso
0101347-72.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Edissandra Cirilo de Assis
0101346-87.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectdo: Edna Aparecida da Silva Rocha
0101343-35.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectdo: Renato da Silva Andrade
0101342-50.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Edna Borck Rocha Pereira
0101339-95.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Nerly Batista
0101335-58.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectdo: Julio Cesar Gomes e outro
0101334-73.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Sandra Rodrigues Alexandre

0101330-36.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Luiz Lima - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Vilmar Araujo Jardim
0101288-84.2011.8.12.0037 (21/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Exectdo: Wilson Carolino da Silva
0101327-81.2011.8.12.0037 (24/10/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Sais Furtado - Reqdo: Célio Antonio Carlos da Costa
0101300-98.2011.8.12.0037 (24/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Odete Francisca Gonçalves
0101297-46.2011.8.12.0037 (24/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Elenir Brogiato de Oliveira Marinho
0101296-61.2011.8.12.0037 (24/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectdo: Pedro Ribeiro Vidal
0101293-09.2011.8.12.0037 (24/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectdo: José Maria dos Santos
0101292-24.2011.8.12.0037 (24/10/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Sidineia Urias Borges
0101308-75.2011.8.12.0037 (28/10/2011) - Reintegração / Manutenção de Posse - Reqte: Paulo Alberto Perin Reis - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqda: Luciana Alves dos Santos - ADV: Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso do Sul
0101305-23.2011.8.12.0037 (28/10/2011) - Despejo - Reqte: Olvi Roque Abi - Reqda: Arine Talita de Oliveira
0101344-20.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Gomes da Costa
0101341-65.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: André Lopes Alves
0101332-06.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Diego Luis dos Santos Chastel
0101329-51.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cipriana Fernandes
0101328-66.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Naum Ferreira
0101325-14.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elio Nonato dos Santos
0101324-29.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ednilto Francisco Alves
0101321-74.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Medina Dias e outro
0101316-52.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Davi dos Santos
0101333-88.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Célio Poveda - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS)
0101313-97.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Tiago Rodrigues do Nascimento
0101312-15.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cleiton Castro da Silva
0101345-05.2011.8.12.0037 (03/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriano Soares da Silva
0101274-03.2011.8.12.0037 (09/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Reqda: Taismara Araujo Camargo
0101258-49.2011.8.12.0037 (09/11/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Rosana dos Reis Silva
0101271-48.2011.8.12.0037 (11/11/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Odete Gomes Pereira Yule
0101263-71.2011.8.12.0037 (11/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Carlos Macedo
0101267-11.2011.8.12.0037 (11/11/2011) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectda: Marli Vieira de Santana Gonçalves
0101266-26.2011.8.12.0037 (11/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - Reqda: Amelia Rosa dos Santos
0101262-86.2011.8.12.0037 (11/11/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Opção Jóias e Presentes - Exectdo: Ademar Rebecchi
0101259-34.2011.8.12.0037 (11/11/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Opção Jóias e Presentes - Exectdo: Jorge Luiz Moura da Silva
0101255-94.2011.8.12.0037 (11/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Reginaldo Ferreira Lima - ADV: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS) - Reqte: Aparecido de Souza Caminha - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0101278-40.2011.8.12.0037 (11/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Erinaldo Rosa Morais - Reqdo: SOS Celular
0101213-45.2011.8.12.0037 (16/11/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Jonas de Freitas Junior - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Vanilton Rodrigues dos Santos
0101208-23.2011.8.12.0037 (18/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS) - Reqte: Rosa Maria Candido da Silva - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0101280-10.2011.8.12.0037 (21/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - Reqdo: Manoel Vieira da Silva
0101276-70.2011.8.12.0037 (21/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - Reqda: Clara Rosana Arce Acosta
0101221-22.2011.8.12.0037 (21/11/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - Exectda: Lourdes Carmo dos Santos
0101232-51.2011.8.12.0037 (22/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101228-14.2011.8.12.0037 (22/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101224-74.2011.8.12.0037 (22/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

0101220-37.2011.8.12.0037 (22/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0101240-28.2011.8.12.0037 (24/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: S & A PRESENTES ME - Reqdo: Éderson Sangali
0101236-88.2011.8.12.0037 (24/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: S & A PRESENTES ME - Reqda: Joici Braga
0101252-42.2011.8.12.0037 (24/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: S & A PRESENTES ME - Reqda: Rosa Lúcia Costa
0101264-56.2011.8.12.0037 (24/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: S & A PRESENTES ME - Reqda: Gleiciane Rodrigues
0101256-79.2011.8.12.0037 (24/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: S & A PRESENTES ME - Reqda: Graciele Vieira de Aquino
0101272-33.2011.8.12.0037 (28/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Enildes Nunes Penso
0101265-41.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqdo: João Brumati
0101261-04.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqda: Vera Simone Bianchezzi
0101257-64.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqda: Ângela Deodato da Silva
0101253-27.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqda: Anicelma Pereira dos Anjos
0101249-87.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqdo: José Carvalho Pinto
0101245-50.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqdo: Ronaldo Guerino
0101241-13.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqda: Jeska de Matos Vieira
0101237-73.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqdo: Wagner Teodoro dos Santos Quintana
0101233-36.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqda: Leonice Gonçalves Inácio
0101229-96.2011.8.12.0037 (29/11/2011) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Chrislayne Soares da Costa - Exectda: Alice Barbosa Alfonso
0101269-78.2011.8.12.0037 (30/11/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elso de Oliveira
0101273-18.2011.8.12.0037 (01/12/2011) - Despejo - Reqte: Eureni Alves de Araujo - Reqdo: Ordilei dos Santos
0101379-77.2011.8.12.0037 (05/12/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - Reqda: Sônia Magna de Melo Siris
0101371-03.2011.8.12.0037 (05/12/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - Reqda: Maria Batista Flor
0101406-60.2011.8.12.0037 (05/12/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - Reqda: Jussara Modesto Araújo Alves
0101402-23.2011.8.12.0037 (05/12/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - Reqdo: Marilda da Silva
0101394-46.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Aureni Marques Gomes
0101390-09.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Réu: Antonio José da Silva - ADV: Walter Carbonaro (OAB: 2600/MS) - Autor: Ministério Público Estadual
0101382-32.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria de Fátima Ferreira de Moura
0101374-55.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilda Ferreira de Moura
0101370-18.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: José Sebastião Gaia
0101366-78.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Iracema Ribeiro de Oliveira
0101362-41.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eliane Teixeira Albertini Souza
0101387-54.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edinéia Alves da Silva e outro
0101403-08.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcelo Ravaneda
0101364-11.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Adriana Azevedo de Lourenço
0101368-48.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jeferson Soares da Rocha e outro
0101372-85.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Irene Magalhães Alves e outro
0101376-25.2011.8.12.0037 (06/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rafael Brito Candido
0101369-33.2011.8.12.0037 (08/12/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eledite Rodrigues Coelho - Reqdo: Bigatão & Calderan Ltda
0101409-15.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Henrique Ramalho
0101408-30.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Renan Crivellaro Carneiro
0101405-75.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valteir Benitez Pereira e outro
0101400-53.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Tálita Baldo da Conceição
0101401-38.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elton de Almeida Moraes e outro
0101392-76.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Erisvaldo Ferreira do Nascimento
0101385-84.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vilson Borja Medina
0101421-29.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alisson Santos Vital
0101413-52.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivete Rocha Oliveira e outros
0101412-67.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luis Antonio Betoni
0101430-88.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luciane Cardoso da Cunha
0101419-59.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Aparecido Betoni
0101418-74.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Odete Antonia de Lima de Deus e outro

0101415-22.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luana Cristina Roth da Silva
0101436-95.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Odair Aparecido Ramires
0101414-37.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Carlos da Conceição
0101433-43.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Edson Marangon Villalba e outro
0101432-58.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: David Guerino
0101429-06.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Mary Alves Bernal
0101424-81.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Fábio Júnior Pereira da Silva
0101428-21.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jusciano da Costa de Oliveira
0101417-89.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Wando dos Santos Silva
0101425-66.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eliziane de Oliveira Kuttert
0101447-27.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Suely da Silva Ortiz
0101438-65.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vamberto Brumatti
0101443-87.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Cipriana Fernandes e outro
0101439-50.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Henrique Ramalho e outro
0101446-42.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Juarez Rodrigues de Brito
0101441-20.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Camilo de Souza Junior e outro
0101437-80.2011.8.12.0037 (16/12/2011) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Bruno Machado da Cruz
0000156-47.2012.8.12.0037 (16/12/2011) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Cesário Ribeiro de Mello - ADV: Ely Dias de Souza (OAB: 3341/MS) - Exeqte: Leandro de Oliveira Silva
0000121-87.2012.8.12.0037 (09/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ADV: Agna Martins de Souza (OAB: 6784/MS) - Exeqte: Elison Yukio Miyamura - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0000113-13.2012.8.12.0037 (09/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ADV: Agna Martins de Souza (OAB: 6784/MS) - Exeqte: Elison Yukio Miyamura - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0000115-80.2012.8.12.0037 (09/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0000116-65.2012.8.12.0037 (09/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0000118-35.2012.8.12.0037 (09/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0000122-72.2012.8.12.0037 (09/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0000123-57.2012.8.12.0037 (09/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0000120-05.2012.8.12.0037 (09/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0000124-42.2012.8.12.0037 (09/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0000111-43.2012.8.12.0037 (11/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Cleison Cardoso - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Exectda: Juliana Mendonça Guerino
0000112-28.2012.8.12.0037 (11/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Antonio Plens Ribeiro - Reqdo: Vanilton Rodrigues dos Santos
0000110-58.2012.8.12.0037 (12/01/2012) - Despejo - Reqte: Luíza Ferreira da Silva - Reqdo: Roberto Pecini e outro
0000125-27.2012.8.12.0037 (16/01/2012) - Pedido de Providência - Reqte: Roberto Correa e outro - Reqdo: Aurenô Cordeiro Júnior e outro
0000105-36.2012.8.12.0037 (17/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilson da Silva - Reqdo: Antônio Carlos Ferreira Sampaio
0000106-21.2012.8.12.0037 (17/01/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Theodora Modas - Exectda: Mariza Rojas Pereira
0000159-02.2012.8.12.0037 (19/01/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Enio Brum de Mattos - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Maycon Rafael Fernandes
0000126-12.2012.8.12.0037 (25/01/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elizangela Xavier Cardoso Kalinke e outro
0000127-94.2012.8.12.0037 (25/01/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulino Moreira
0100007-59.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Werison Rafael de Mello
0100005-89.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Lidia Martins Soares - ADV: Juliana Aparecida de Souza (OAB: 10103/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100004-07.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Terezinha Alves Bezerra - Reqda: Valdirene Dias da Silva
0100003-22.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Vera Lucia Fortes Grassi - Reqda: Olinda Neves de Andrade
0100011-96.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Ivonete Cesco Michelan e outro

0100009-29.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vanderlei de Matos Neto e outros
0100008-44.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Milton Rebeque
0100016-21.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Moises de Lima Rego
0100015-36.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Givanildo de Oliveira e outro
0100014-51.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pedro Takara
0100019-73.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Manoel Messias dos Santos
0100023-13.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Gilson Vieira de Santana
0100021-43.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdeir Fleitas da Silva
0100025-80.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Dorival Alves de Oliveira
0100026-65.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Raimundo Gabriel Teixeira Silva
0100031-87.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rudinei Rodrigues do Nascimento e outro
0100030-05.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Michael Franco de Oliveira
0100029-20.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo Sergio Farias Vieira
0100034-42.2012.8.12.0037 (01/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Roberto Pecini
0100037-94.2012.8.12.0037 (02/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Ivan Soares da Silva - Reqda: Rosineide Bigatão Reginato
0100049-11.2012.8.12.0037 (03/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS) - Reqte: Maria Felizardo Minhos - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)
0100047-41.2012.8.12.0037 (06/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Reqda: Gislene Cristina Assunção dos Santos
0100038-79.2012.8.12.0037 (07/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Patricia Antonia Freitas e outro
0100041-34.2012.8.12.0037 (07/02/2012) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Neuza Pereira da Silva
0100042-19.2012.8.12.0037 (07/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Solange Gueirós Felipe
0100043-04.2012.8.12.0037 (07/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Santa Vilhalva Barbosa
0100044-86.2012.8.12.0037 (07/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cipriana Fernandes e outros
0100045-71.2012.8.12.0037 (07/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginalda Cardoso Pereira
0100046-56.2012.8.12.0037 (07/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Michael Franco de Oliveira
0100055-18.2012.8.12.0037 (07/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Atlântico Fundo de Investimento em Dtos. Creditorios (CRDG BZ Fundos Inv Dir Creditórios NP) - ADV: Fernando Manzi Santos (OAB: 14040A/MS) - Exeqte: Maria Aparecida Trindade - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)
0100056-03.2012.8.12.0037 (08/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jair Perin de Souza
0100069-02.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ricardo Alves Correia
0100067-32.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Auzeli Maria Cordeiro
0100065-62.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Evandro Rosa Gonçalves
0100060-40.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vanilza Alves de Campos e outro
0100059-55.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Martins Alves
0100058-70.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Nilton da Silva
0100063-92.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alberto Alves Machado
0100062-10.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ednilda Barbosa Ramos e outro
0100061-25.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: João Batista de Medeiros
0100075-09.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Reqdo: José Rodrigues Vieira
0100074-24.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Reqdo: Édio Barreto
0100073-39.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Exectda: Marla Cristina Alves Rocha
0100072-54.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Exectda: Sonia da Silva Nascimento
0100071-69.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Exectda: Cristiany da Silva Nascimento
0100070-84.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS) - Exectda: Ivone da Silva
0100057-85.2012.8.12.0037 (09/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo Pereira Marques
0100077-76.2012.8.12.0037 (10/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Maria Angela Piccioni Pavan-ME - ADV: Alcino Melgarejo Rodrigues (OAB: 4349/MS) - Reqdo: DNK CONFECÇÕES LTDA-EPP - ADV: Osvaldo Cassimiro dos Santos Filho (OAB: 59838/PR)
0100262-17.2012.8.12.0037 (10/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - Reqda: Eudineia Vieira de Souza Turazza
0100263-02.2012.8.12.0037 (10/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - Reqda: Eva Aparecida Martins Araújo
0100266-54.2012.8.12.0037 (10/02/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - Exectda: Rosilene Rosa Flores
0100258-77.2012.8.12.0037 (13/02/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Valdeci Jose Bronzatte - ADV: Alexandra Bastos Nunes (OAB: 10178/MS) - Exectdo: Crystian Rodrigues da Silva
0100350-55.2012.8.12.0037 (16/02/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Altamiro Pavão Martins
0100250-03.2012.8.12.0037 (17/02/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Theodora Modas - Exectdo: Maria Francisca da Silva
0100251-85.2012.8.12.0037 (17/02/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Theodora Modas - Exectda: Daniele Oliveira Carlos

0100246-63.2012.8.12.0037 (22/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Centro de Formação de Condutores Fiel Ltda - Exectda: Ana Flávia Ferreira da Silva
0100254-40.2012.8.12.0037 (23/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Suekane & Cia Ltda - Reqda: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME
0100265-69.2012.8.12.0037 (29/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Claudemir Ribeiro Neves - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Exectda: Andreia de Oliveira
0100261-32.2012.8.12.0037 (29/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Claudemir Ribeiro Neves - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Exectda: Célia Regina Batista Ribeiro
0100264-84.2012.8.12.0037 (29/02/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Andreia Marcia Gonçalves da Cruz Poveda - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Nayra Martins Vilalba (OAB: 14047/MS)
0100260-47.2012.8.12.0037 (02/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Nayra Martins Vilalba (OAB: 14047/MS) - Reqte: Ivone de Souza Massocato Pereira - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)
0100257-92.2012.8.12.0037 (05/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqda: Kelly Cristina Ferris Perciliano
0100256-10.2012.8.12.0037 (05/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqda: Eliane Cândido de Oliveira e outro
0100271-76.2012.8.12.0037 (06/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Irene da Silva Barros e outro
0100275-16.2012.8.12.0037 (06/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ivonilce José Nonato
0100274-31.2012.8.12.0037 (06/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Irailda Alves Rodrigues
0100253-55.2012.8.12.0037 (06/03/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - Exectda: Erondina Gertrudes Ridel Santos
0100252-70.2012.8.12.0037 (06/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100249-18.2012.8.12.0037 (06/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100248-33.2012.8.12.0037 (06/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100245-78.2012.8.12.0037 (06/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100244-93.2012.8.12.0037 (06/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100268-24.2012.8.12.0037 (08/03/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Antonio Marques Ferreira - Exectdo: Claudio Marsola Galipe
0100269-09.2012.8.12.0037 (08/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100272-61.2012.8.12.0037 (08/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100284-75.2012.8.12.0037 (08/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Magazine Luiza S/A - ADV: Jose Luiz Richetti (OAB: 5648B/MS) - Reqte: Alcidio Cordeiro Guedes
0100321-05.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jéssica de Oliveira Andrade
0100313-28.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maria Regina Teixeira e outro
0100309-88.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Maycon Dias
0100305-51.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - A. Fato: Hoeliton Carlos Souza Ferreira
0100304-66.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo de Campos Silva Júnior e outro
0100300-29.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vanda Martins da Silva e outro
0100297-74.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Eliane Soares Rezende
0100296-89.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Carlos Camilo de Souza Junior
0100293-37.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Heitor Eberhardt
0100289-97.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Antonio Carlos Batalha
0100283-90.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Reginaldo Rodrigues da Silva
0100290-82.2012.8.12.0037 (09/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Janira Mariola Rocha - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqda: Cooperativa de Crédito Rural de Itaporã Ltda - SICREDI - ADV: Itacir Molossi (OAB: 4350/MS)
0100287-30.2012.8.12.0037 (12/03/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Germano Ortlieb - Exectdo: Amaral e Melo Ltda-ME
0100291-67.2012.8.12.0037 (12/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira e outro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

0100294-22.2012.8.12.0037 (13/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Gislaine Teixeira Sampaio
0100314-13.2012.8.12.0037 (13/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Celia Aprecida Fernandes e outros
0100298-59.2012.8.12.0037 (14/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sociedade Educacional de Itaporã S/C Ltda - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Antonio Carlos Ferreira Sampaio-ME
0100299-44.2012.8.12.0037 (14/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Sociedade Educacional de Itaporã - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Deusimar Dias de Oliveira
0100303-81.2012.8.12.0037 (15/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Adalberto Pereira Dias - ADV: Josiane Gouvea Carvalho (OAB: 6425/MS) - Reqdo: Embratel-Empresa. Brasileira de Telecomunicações S/A - ADV: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
0100335-86.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira e outro
0100334-04.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira e outro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100331-49.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100330-64.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100326-27.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100323-72.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira e outro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100346-18.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Gesivaldo Ferreira Fonteles - Exectdo: Francisco Luciano Kagimoto
0100358-32.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Celso Rubens Oliveira e outros
0100362-69.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Cleuza Dias Vieira Camilo
0100319-35.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Diosac Shirata de Araujo e outros
0100354-92.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marta Aparecida dos Santos
0100318-50.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Valdemar Debossan Rodrigues
0100363-54.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Amarildo Donizete Machado
0100366-09.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ozeni Maria da Silva
0100370-46.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Paulo Ferreira e outro
0100371-31.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Josias Alem Correa
0100374-83.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Janeti Pereira Cortez
0100375-68.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marson José Pavão
0100378-23.2012.8.12.0037 (16/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Pedro Henrique Teixeira Tavares
0100338-41.2012.8.12.0037 (20/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Namir Chaves da Silva - Reqda: Ana Ruth Lourenço da Silva
0100386-97.2012.8.12.0037 (26/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Carlos Lazarino - ADV: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS) - Reqdo: Célio Antonio Carlos da Costa e outro
0100383-45.2012.8.12.0037 (26/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) - Exeqte: Marli Sarat Sanguina e outro - ADV: Marli Sarat Sanguina (OAB: 11843/MS)

0100382-60.2012.8.12.0037 (26/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100399-96.2012.8.12.0037 (28/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100398-14.2012.8.12.0037 (28/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100394-74.2012.8.12.0037 (28/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100390-37.2012.8.12.0037 (28/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100329-79.2012.8.12.0037 (28/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqdo: Luiz Ricardo Chaves de Oliveira
0100328-94.2012.8.12.0037 (28/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqda: Ariani de Oliveira Gonçalves - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME
0100325-42.2012.8.12.0037 (28/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqdo: Gilberto da Silva
0100333-19.2012.8.12.0037 (28/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqdo: Israel Batista de Albuquerque
0100332-34.2012.8.12.0037 (28/03/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Pastori Comércio Farmacêutico Ltda - ME - Reqdo: Alexon Cezar Paiva
0100336-71.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Moises Justino de Almeida
0100337-56.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Ariany Talita de Oliveira
0100344-48.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Christiano Andre Vieira
0100340-11.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Naiara Alves de Araújo
0100341-93.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Marcos Junior de Lima
0100365-24.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elizandra Oroba de Aquino
0100348-85.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Luiz Ronaldo Sampaio
0100361-84.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Elisandra Aroba de Aquino e outro
0100353-10.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Éder André
0100364-39.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Jose Henrique Vieira dos Santos
0100360-02.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Vagner dos Santos Almenara
0100357-47.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Tiago Augusto Soares
0100356-62.2012.8.12.0037 (30/03/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Rogério Aparecido Alves
0100401-66.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Rosalina Ambrosio dos Santos
0100400-81.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqdo: Ademilson Pereira Rodrigues
0100393-89.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqdo: Bruno Rocha Henrique
0100389-52.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Maria Eny Batista Pereira dos Santos
0100385-15.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Leonilda Pereira da Silva
0100384-30.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Ana Lucia Benites
0100381-75.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Jaqueline Alves de Oliveira
0100377-38.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Juliana Arévalos
0100380-90.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Juliana Arce Acosta Mazzini
0100376-53.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqdo: Everaldo Gabriel Flores
0100372-16.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira e outro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100368-76.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) - Exeqte: Marli Sarat Sanguina e outro - ADV: Marli Sarat Sanguina (OAB: 11843/MS)
0100412-95.2012.8.12.0037 (02/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqdo: Wagner Teodoro dos Santos Quintana
0100396-44.2012.8.12.0037 (03/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqdo: Jaime Rodrigues da Silva
0100421-57.2012.8.12.0037 (03/04/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Francisco José
0100419-87.2012.8.12.0037 (03/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - Reqdo: Antonio Marcos Calderan Pereira
0100418-05.2012.8.12.0037 (03/04/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Valdir Vicente Weber

0100414-65.2012.8.12.0037 (03/04/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Móveis Plazza Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Alexander Morais Cordeiro
0100420-72.2012.8.12.0037 (03/04/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Bigatão & Calderan Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Luciano Teixeira Sampaio
0100423-27.2012.8.12.0037 (04/04/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Olimpio Dias Martins
0100422-42.2012.8.12.0037 (04/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) - Reqte: Rocha e França Ltda - ME
0100436-26.2012.8.12.0037 (09/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Aurélio Sabino Leite - Reqdo: Auto Posto Biela Ltda
0100435-41.2012.8.12.0037 (09/04/2012) - Despejo - Reqte: Zeferino Fernandes da Rosa - Reqda: Lucilene Torres Santos
0100433-71.2012.8.12.0037 (09/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Loja Star Plus Ltda ME - ADV: Gabriela Carlos Fraga (OAB: 14799/MS) - Reqdo: Arlindo Bezerra de Lima - ADV: Josiane Mari Oliveira de Paula (OAB: 14895/MS)
0100428-49.2012.8.12.0037 (11/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Doralice Alves de Oliveira - Reqdo: Jhoni Santos Duarte
0100427-64.2012.8.12.0037 (11/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Andressa Luana de Oliveira Benites
0100425-94.2012.8.12.0037 (11/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Daiane Batista Ribeiro
0100426-79.2012.8.12.0037 (11/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Luzia Lunelli
0100424-12.2012.8.12.0037 (11/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Querina Confecções Ltda Me - Reqda: Luciana Bento Fernandes
0100447-55.2012.8.12.0037 (12/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Gilson Pereira da Rocha - Reqdo: Luiz Alberto Carvalho
0100446-70.2012.8.12.0037 (12/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Luiz Eduardo Paco - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqdo: Americel S/A - ADV: Rodrigo Nascimento da Silva (OAB: 9571/MS)
0100445-85.2012.8.12.0037 (13/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100444-03.2012.8.12.0037 (13/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100442-33.2012.8.12.0037 (13/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100441-48.2012.8.12.0037 (13/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100440-63.2012.8.12.0037 (13/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100439-78.2012.8.12.0037 (13/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Balasso Materiais para Construção Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Clara Rosana Arce Acosta
0100438-93.2012.8.12.0037 (13/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100451-92.2012.8.12.0037 (16/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Laercio Vendruscolo (OAB: 6550/MS) - Reqte: Edvaldo Aparecido Leite - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100449-25.2012.8.12.0037 (17/04/2012) - Despejo - Reqte: Zeferino Fernandes da Rosa - Reqdo: Junior Otacio Lopes
0100456-17.2012.8.12.0037 (18/04/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Silvia Campos de Mello e outro
0100458-84.2012.8.12.0037 (18/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Andreia Marcia Gonçalves da Cruz Poveda - Reqda: Jucilene Osório Archila
0100482-15.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Sonia Maria da S. Santos
0100481-30.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Francielle Ferreira Magalhães
0100480-45.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqdo: Velcilde Mattos Batista Bernadino
0100478-75.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Daniella Melo Santos
0100477-90.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Eliane Teixeira Albertini - Reqda: Elza de Melo Santos
0100473-53.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - Exectda: Rafaela Chamorro Hernando
0100472-68.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME - Reqda: Rosilene Rosa Flores
0100471-83.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Shirley F. M. S. Pastori-ME

- Exectda: Sandra Margarida Silva
0100470-98.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira e outro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100469-16.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Edicarlos Gotardi Ribeiro e outro - ADV: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)
0100468-31.2012.8.12.0037 (19/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira e outro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100464-91.2012.8.12.0037 (20/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100463-09.2012.8.12.0037 (24/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mam-Dap Comércio Farmacêutico Ltda EPP - Reqda: Vera Lúcia Conceição Gonela Amorim
0100462-24.2012.8.12.0037 (24/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mam-Dap Comércio Farmacêutico Ltda EPP - Reqdo: Lucas dos Santos Novo
0100461-39.2012.8.12.0037 (24/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mam-Dap Comércio Farmacêutico Ltda EPP - Reqdo: João Pereira Alves
0100491-74.2012.8.12.0037 (26/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Lucimar Portilho de Moura Nunes - ADV: Juscelino da Costa Ferreira (OAB: 6760/MS) - Reqdo: Bigatão & Calderan Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100490-89.2012.8.12.0037 (26/04/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Wagner Bronzati Menani - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Exectdo: Volnei Luiz Soares da Silva
0100488-22.2012.8.12.0037 (26/04/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Wagner Bronzati Menani - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS) - Reqdo: Gilberto de Menezes Castro
0100493-44.2012.8.12.0037 (02/05/2012) - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Mário Palhano Neto - ADV: Fabio da Silva Nakaya (OAB: 12784/MS) - Exectdo: Rubens da Silva Martins
0100500-36.2012.8.12.0037 (07/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Helio Aurelio Pereira de Matos - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - ADV: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
0100497-81.2012.8.12.0037 (07/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Arioni Matos Quintela
0100496-96.2012.8.12.0037 (07/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Sinésio Fernandes Pereira
0100495-14.2012.8.12.0037 (07/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Doraci Aparecida Campos
0100505-58.2012.8.12.0037 (09/05/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Balasso Materiais para Construção Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Gilson Manoel da Silva
0100504-73.2012.8.12.0037 (09/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Diva Alcaide Santos
0100502-06.2012.8.12.0037 (09/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Vidroart Indústria e Comercio Ltda-ME
0100501-21.2012.8.12.0037 (09/05/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Simony Borges Bigatão Carbonaro ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectda: Maria Rosileide Mello Pradella
0100492-59.2012.8.12.0037 (09/05/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Renildo Batista Pereira
0100517-72.2012.8.12.0037 (10/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Ana Cecília Santos Oliveira
0100516-87.2012.8.12.0037 (10/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Arlete Rocha Ribeiro
0100515-05.2012.8.12.0037 (10/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Maria Donizete
0100513-35.2012.8.12.0037 (14/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: José Moreira Dias - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100511-65.2012.8.12.0037 (14/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Arlindo Joaquim do Nascimento
0100510-80.2012.8.12.0037 (14/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Construita Materiais para Construções Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Ozéias Francisco Moreira
0100509-95.2012.8.12.0037 (14/05/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Balasso Materiais para Construção Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Edimar Borges
0100508-13.2012.8.12.0037 (14/05/2012) - Processo de Execução - Exeqte: Balasso Materiais para Construção Ltda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Altamir Pavão Martins
0100522-94.2012.8.12.0037 (16/05/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Alexssander Ferreira Inocêncio
0100524-64.2012.8.12.0037 (16/05/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Magno Ferreira de Oliveira
0100518-57.2012.8.12.0037 (16/05/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Leonor Bongiovani
0100525-49.2012.8.12.0037 (17/05/2012) - Termo Circunstanciado - A. Fato: Magno Ferreira de Oliveira
0100537-63.2012.8.12.0037 (18/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mam-Dap Comércio Farmacêutico Ltda EPP - Reqdo: Cicero Miguel dos Santos
0100536-78.2012.8.12.0037 (18/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mam-Dap Comércio Farmacêutico Ltda EPP - Reqda: Beatriz Oliveira de Farias
0100535-93.2012.8.12.0037 (18/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Mam-Dap Comércio Farmacêutico Ltda EPP - Reqdo: Eliane Moreira Dias

0100533-26.2012.8.12.0037 (18/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Luiz Rogério Machado
0100532-41.2012.8.12.0037 (18/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Edilene Gonçalves de Lira Albertini - ME - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqda: Veridiana Cardoso Chaves
0100529-86.2012.8.12.0037 (21/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A - ADV: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
0100526-34.2012.8.12.0037 (21/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Oziel Matos Holanda - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100531-56.2012.8.12.0037 (21/05/2012) - Despejo - Reqte: Helena Salvino de Souza - Reqdo: Odirlei dos Santos
0100528-04.2012.8.12.0037 (23/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Exeqte: Paulo Ribeiro Silveira e outro - ADV: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS) - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ADV: Denner de Barrros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
0100538-48.2012.8.12.0037 (23/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Josevaldo Ramires Alves - Reqdo: Magazine Luiza S/A
0100541-03.2012.8.12.0037 (23/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas de Freitas Junior - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Laurenil Bispo dos Santos - ADV: Charles Poveda (OAB: 9422/MS)
0100542-85.2012.8.12.0037 (23/05/2012) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Reqte: Jonas de Freitas Junior - ADV: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS) - Reqdo: Fabio da Silva Correia
SAJ/PG5 SOFTPLAN

Itaquiraí

Vara Única de Itaquiraí

Edital de Notificação para conhecimento de Terceiros, prazo: 30.

Edimilson Barbosa Ávila, Juiz Substituto da Vara Única, da Comarca de Itaquiraí, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara Única, localizada na Av. Mato Grosso, 350 Centro - CEP 79965-000, Itaquirai-MS Fone: (67) 3476-1947 - E-mail: itq-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Tutela e Curatela - Nomeação, autos n. 0800046-36.2013.8.12.0051, que JUMAR PEREIRA move em face de Genivaldo Pereira Tavares, em que foi **DECRETADA A INTERDIÇÃO** de Genivaldo Pereira Tavares, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente JUMAR PEREIRA. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente, que será publicado e fixado na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaquiraí (MS), aos 10 de novembro de 2017. Eu, Alessandra Martins Cassone, Escrivão/Chefe de Cartório, digitei-o. Edimilson Barbosa Ávila Juiz Substituto (assinado por certificação digital)

(1ª P 01/03. 2ª P 12/03 e 3ª P 22/03/2018)

Edital de Intimação, prazo: 15 dias

Roberto Hipólito da Silva Junior, Juiz de Direito, da Vara Única, da Comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Paulo Gilberto Salinas Sanabria, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Mato Grosso, 350, tramitam os autos de Relatório de Investigações, n.º 0000082-77.2014.8.12.0051, aforada por Ministerio Publico, em face de Paulo Gilberto Salinas Sanabria. Assim, fica este INTIMADO quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "ANTE O EXPOSTO, julgo extinta a representação contra PAULO GILBERTO SALINAS SANABRIA, sem resolução do

mérito, ante a falta superveniente do interesse processual, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Fica ainda ciente,que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, ___, Alessandra Martins Cassone, Agente Técnico de Informática, o digitei, e eu, ___, Simone Atsuko Kimura, Escrivão/Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Itaquiraí-MS, 10 de maio de 2017.

Roberto Hipólito da Silva Junior

Juiz de Direito

Porto Murtinho

Vara Única de Porto Murtinho

Edital de Intimação, prazo do edital: 20 dias Edson Akayama Maidana

Faz saber que em cumprimento aos trâmites legais dos Autos 0000333-41.2008.8.12.0040, de Ação Inventário em que figura(m) como requerente(s): Elva Zunilda Garcete Godoy e outros e como requerido(s) Ernande Paiva Maidana (Espólio), que se processa perante este Juízo e respectivo Cartório Cível; pelo presente EDITAL fica(m) devidamente intimado de Edilson Akayama Maidana, brasileiro, comerciante, CPF 356.894.471-53, RG 320.652, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias,

manifestar na Ação de Inventário, Autos nº 0000333-41.2008.8.12.0040, requerendo o que entender de direito. Fica advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial ao requerido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 de março de 2018. Eu, Karina Ferreira da Rocha, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Eloine Marques de Carvalho dos Santos Chefe de Cartório em Subs. Legal , conferi e subscrevi.

Edital de Citação e Intimação, prazo do edital: 30 dias Marcilene Ramires

Faz saber que em cumprimento aos trâmites legais dos Autos 0800207-45.2014.8.12.0040, de Ação Procedimento Comum em que figura(m) como requerente(s): Juliana Gonzales e como requerido(s) Marcilene Ramires e outro, que se processa perante este Juízo e respectivo Cartório Cível; pelo presente EDITAL fica(m) devidamente CITADO(S), Marcilene Ramires, filha de Cosme Florentina Ramirez, nascida aos 29/03/1981 em Porto Murtinho-MS, Título de Eleitor n. 26631031929, CPF 924.703.781-68, Solteira, Brasileiro, Prendas do Lar para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar(em) a ação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na Ação de Procedimento Comum, Autos nº 0800207-45.2014.8.12.0040, cujo resumo é o seguinte: "Cuida-se de ação de Guarda movida por Juliana Gonzalez em face de Sixto Balbuena Silva e outro, no intuito de obter a guarda de M. R. B. , todos qualificados na inicial. Alegou que , quando o menor possuía apenas 30 (trinta) dias de vida, os seus pais, ora requeridos, o entregaram a requerente em razão do mesmo encontrar-se com desnutrição. A requerente, que é parteira e benzedeira, possui grande experiência com crianças, tratando da enfermidade do menor. Acrescenta que, desde que entregaram a criança à requerente, os requeridos jamais buscaram qualquer tipo de contato com o mesmo, passando a requerente a exercer a guarda de fato desde então, prestando-lhe todo o carinho e auxílio necessário.Pleiteou a guarda provisória". Fica intimada, ainda da decisão de fl. 14-15 que deferiu a guarda provisória de M.R.B a Juliana Gonzales. Fica advertida que em caso de revelia será nomeado curador especial a requerida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 de março de 2018. Eu, Karina Ferreira da Rocha, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Eloine Marques de Carvalho dos Santos, Chefe de Cartório Em Subs. Legal, conferi e subscrevi.

Edital de Citação - Execução Fiscal - Prazo do edital: 30 dias Alcindo Balbuena

Faz saber a ALCINDO BALBUENA, Brasileiro, CPF 103.948.691-68, Rua Piratininga, 1039, Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande - MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: 13 de Maio, 444, tramitam os autos da Ação de Execução Fiscal, sob o nº 0800375-47.2014.8.12.0040, em que a(o) Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Alcindo Balbuena, em face do débito correspondente a R$ R$ 156.853,60, espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob o(s) número(s) . Assim, fica o mesmo CITADO para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. Fica advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial ao requerido. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Karina Ferreira da Rocha, o digitei, e eu, Eloine Marques de Carvalho dos Santos, Escrivã(o) Judicial em Subs. Legal, o conferi e subscrevi. Porto Murtinho-(MS), 12 de março de 2018

Edital de Intimação, prazo do edital: 30 dias Ailton Portilho

Faz saber que em cumprimento aos trâmites legais dos Autos 0000605-69.2007.8.12.0040, de Ação Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 em que figura(m) como requerente(s): B. K. A. P. e como requerido(s) Ailton Portilho, que se processa perante este Juízo e respectivo Cartório Cível; pelo presente EDITAL fica(m) devidamente INTIMADO(S), AILTON PORTILHO, Brasileiro, Casado, Pedreiro, pai Perciliano Portilho, mãe Maria Arlete Cardoso, Nascido/Nascida 28/01/1983, natural de Porto Murtinho - MS, Rua Maria de Pereira dos Santos, 60, Cambaraí, Maracaju - MS para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da prestação alimentícia em atraso, bem como das parcelas vincendas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do despacho de fls. 40. VALOR DO DÉBITO: R$ 3.480,57 DATA DO CÁLCULO: 16/05/2017. ADVERTÊNCIA: Caso não ocorra o pagamento, ou a escusa, poderá ser decretada a prisão do devedor pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses (art. 733, caput e § 1º do CPC). O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Fica advertido (a) que em caso de revelia será nomeado curador especial a(o) requerido(a). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 de março de 2018. Eu, Karina Ferreira da Rocha, Analista Judiciário, o digitei. Eu, (Eloine Marques de Carvalho dos Santos, Chefe de cartório em Subs. Lgeal, conferi e subscrevi.

Ribas do Rio Pardo

Vara Única de Ribas do Rio Pardo

Edital de Citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Idail De Toni Filho, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Agente de Serviços Gerais, RG 1471825-SSP/MS, CPF 941.375.951-00, pai João Henrique de Souza, mãe Julieta Martins de Souza, Nascido/Nascida 24/05/1982, natural de Ribas do Rio Pardo - MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado

na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001548-68.2016.8.12.0041, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este **CITADO** para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, constando que na resposta consistente em defesa preliminar e exceções, poderão arguir preliminares invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Lazaro Antonio de Oliveira Gonçalves, o digitei. Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2017. Idail De Toni Filho, Juiz(a) de Direito.

Edital de Intimação – Multa - Prazo edital: 15 dias

Idail De Toni Filho, Juiz de Direito, da Vara Única, da Comarca de Ribas do Rio Pardo, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que neste Juízo tramita a ação Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, registrada sob o nº 0000092-88.2013.8.12.0041, promovido pelo Ministério Público Estadual contra MÁRIO PIRES, Brasileiro, Separado judicialmente, Ajudante de Pedreiro, CPF 004.698.971-47, pai Gumercindo Pires, mãe Anália Marques de Araújo, Nascido/Nascida 03/06/1983, natural de Bela Vista - MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do(s) Art. 155 § 4º, I, II e Art. 155 § 4º, II ambos do(a) CP e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimado(a), para, **no prazo de 10 dias**, contados do término do prazo deste edital (art. 392, §§ 1º e 2º, do CPP), efetuar e comprovar o pagamento do valor relativo à multa penal imposta na sentença, no Valor de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para que chegue ao conhecimento do réu e de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, cuja segunda via será afixada na sede do Fórum local e publicado pela imprensa oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo, 07 de novembro de 2017. Eu, Lazaro Antonio de Oliveira Gonçalves, Estagiário, o digitei. Idail De Toni Filho, Juiz de Direito.

Edital de Citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Idail De Toni Filho, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a **VALTAIR ANTONIO DA SILVA**, (Outros nomes: Vulgo "Tunhunhu"), Brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF 608.995.221-49, pai Celidonio da Silva, mãe Eva da Silva, Nascido/Nascida 29/04/1969, natural de Aquidauana - MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000904-33.2013.8.12.0041, em que lhe move o 'Ministerio Publico Estadual. Assim, fica este **CITADO** para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, constando que na resposta consistente em defesa preliminar e exceções, poderão arguir preliminares invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Lazaro Antonio de Oliveira Gonçalves, o digitei. Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de novembro de 2017. Idail De Toni Filho, Juiz(a) de Direito.

Edital de Citação de Aparecido Garcia Machado e Aparecida Rodrigues da Silva, CPF 026.282.291-10, prazo de 20 dias.

Idail De Toni Filho, Juiz de Direito da Vara Única, da Comarca de Ribas do Rio Pardo (MS), na forma da Lei etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e Cartório da Vara Única, situado na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, Nossa Senhora da Conceição I - CEP 79180-000, Fone: (67) 3238-1242, Ribas do Rio Pardo-MS - E-mail: rrp-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Procedimento Comum, autuados sob o nº 0800677-05.2016.8.12.0041, demandada por **VERA LÚCIA ALVES**, em relação ao(à) criança/adolescente A.R.M, nascido dia 27/09/2014, natural de Campo Grande – MS, filho de Aparecido Garcia Machado e Aparecida Rodrigues da Silva, nos quais foi deferida a expedição deste para citar **APARECIDO GARCIA MACHADO**, Brasileiro, pai Olimpio Ferreira Machado, mãe Nayr Garcia Machado, Rua Dolírio Alves Rabello, 1182, Rochedo – MS, e **APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, Brasileira, pai Valdeci Antonio da Silva, mãe Maria Nilza dos Santos, Rua Sebastião Pereira Borges, 89, Campo Grande - MS, que encontra(m)-se em local incerto e não sabido, para que fique(m) ciente(s) de todo conteúdo da petição inicial e para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 344 do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo (MS), aos 24 de novembro de 2017. Eu, Elso Miguel Dias Pereira, Agente Técnico de Informática, digitei-o. Eu, Selma Maria de Morais Rodrigues, Escrivão/Diretor de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

Terenos

Vara Única de Terenos

Edital de Citação de Terceiros Ausentes Incertos e Desconhecidos, prazo: 20 dias.

Valter Tadeu Carvalho, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Terenos (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Única, situado na Rua Pedro Celestino, s/n, Centro - CEP 79190-000, Fone: (67) 3246-7445, Terenos-MS - E-mail: trn-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Usucapião, autuados sob o n° 0002163-84.2009.8.12.0047, que Gilvane Oliveira Sena e outro move contra Iara Maria Passos, que foi deferida a expedição deste edital, para citar os interessados ausentes incertos e desconhecidos conforme peticição inicial resumida. "Os requerentes Gilvane Oliveira Sena e Jucimara Marques de Goês movem Ação de Usucapião Extraordinário em face de Iara Maria Passos e que tem como objeto o imóvel assim descrito: Lote urbano nº 11, quadra nº 15, com área de 300 m², situado nesta cidade e comarca de Terenos, Vila Jardim Bodoquena, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Arnaldo Gonçalves Glagau, medindo 10 metros; nos fundos com o lote nº 18,

ASSINADO DIGITALMENTE TJMS SAJ

medindo 10 metros; por 30 metros da frente aos fundos, divide um lado com os lotes nº 12, 13 e 14 e de outro lado com o lote nº 10. Os requerentes detêm a posse do imóvel urbano com ânimo de donos desde o final do ano de 2008, entretanto, seus antecessores detiveram a posse, sendo Sr. Osmário de Goês, genitor da requerente Jucimara, há mais de 15 anos tomou posse do imóvel em questão. Atribui-se à causa o valor de R$ 5.000,00". Assim, ficam os mesmos cientes de todo o conteúdo da petição inicial e citados para responder à ação, caso queiram, no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica(m) o(s) mesmo(s) advertido(s) de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terenos (MS), aos 16 de março de 2018. Eu, Francislaine Azevedo Cruz, Estagiário, digitei. Eu, Jairo Alves da Silva, Coordenador Cível, conferi e subscrevi.

SUMÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação **Secretaria de Comunicação Social**
Endereço **Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS**
Telefone **(67) 3314-1474**
Internet **www.tjms.jus.br**
E-mail **diariodajustica@tjms.jus.br**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA **2**
EDITAIS **2**
COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL 2
Campo Grande 2
1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande 2
4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande 2
1ª Vara de de Família e Sucessões 2
2ª Vara de Família e Sucessões 3
3ª Vara de Família e Sucessões 3
4ª Vara de Família e Sucessões 3
5ª Vara de Família e Sucessões de Campo Grande 5
3ª Vara Cível de Campo Grande 5
7ª Vara Cível de Campo Grande 8
8ª Vara Cível de Campo Grande 8
14ª Vara Cível de Campo Grande 9
Vara da Infância Juventude e do Idoso de Campo Grande 9
2ª Vara Criminal de Campo Grande 10
4ª Vara Criminal de Campo Grande 11
2ª Vara de Execução Penal de Campo Grande 12
Vara de Falências Recuperações Insolv. CP Cíveis de Campo Grande 12
Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual de Campo Grande 13
2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/Mulher de Campo Grande 18
Corumbá 19
1ª Vara Criminal de Corumbá 19
2ª Vara Criminal de Corumbá 19
Dourados 20
5ª Vara Cível de Dourados 20
2ª Vara Criminal de Dourados 20
3ª Vara Criminal de Dourados 21
Três Lagoas 22
1ª Vara Criminal de Três Lagoas 22
3ª Vara Criminal de Três Lagoas 22
Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos de Três Lagoas 23
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA 24
Aquidauana 24
1ª Vara Cível de Aquidauana 24
2ª Vara Cível de Aquidauana 25
Bela Vista 25
1ª Vara de Bela Vista 25
Camapuã 26
2ª Vara de Camapuã 26
Cassilândia 26
1ª Vara de Cassilândia 26
Chapadão do Sul 27
1ª Vara de Chapadão do Sul 27
2ª Vara de Chapadão do Sul 27
Costa Rica 28
1ª Vara de Costa Rica 28
Coxim 30
2ª Vara de Coxim 30
Vara Criminal - Infância e Juventude de Coxim 31
Fátima do Sul 32
1ª Vara de Fátima do Sul 32
2ª Vara de Fátima do Sul 32
Jardim 33
2ª Vara de Jardim 33
Miranda 34
2ª Vara de Miranda 34
Naviraí 34
Vara Criminal de Naviraí 34
Paranaíba 36
1ª Vara Cível de Paranaíba 36
Ponta Porã 37
1ª Vara Cível de Ponta Porã 37

ASSINADO DIGITALMENTE TJMS SAJ

SUMÁRIO

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA 37
Água Clara 37
Vara Única de Água Clara 37
Batayaporã 38
Vara Única de Batayporã 38
Brasilândia 38
Vara Única de Brasilândia 38
Deodápolis 39
Vara Única de Deodápolis 39
Itaporã 39
Juizado Especial Adjunto de Itaporã 39
Itaquiraí 96
Vara Única de Itaquiraí 96
Porto Murtinho 96
Vara Única de Porto Murtinho 96
Ribas do Rio Pardo 97
Vara Única de Ribas do Rio Pardo 97
Terenos 98
Vara Única de Terenos 98